SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3533

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, convoca a população para participar da Audiência Pública, que se realizará no dia 25 de maio de 2026, as 15h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores sito à Rua das Orquídeas, nº 067, deste município. Serão tratados assuntos relacionados ao 1º Quadrimestre do exercício de 2026, e o Cumprimento das metas fiscais e Orçamentárias.

Boa Esperança do Iguaçu, 18 de maio 2026

TIAGO DREVES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:A5372DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
Processo Adm: Nº 045/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos ambulância/vans, máquinas e equipamentos agrícolas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 47.778,00 (quarenta e sete mil e setecentos e setenta e oito reais): **31.713.839 ADILSON DALBERTI** (31713839000109) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 47.778,00 (quarenta e sete mil e setecentos e setenta e oito reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 19 de maio de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:055C818D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
Processo Adm: Nº 049/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de estabelecimento do tipo pousada/hotel, localizado na zona urbana do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para prestação de serviços de hospedagem e disponibilização de estrutura para higiene pessoal (banho), incluindo fornecimento de itens básicos de higiene, roupas de cama e café da manhã, visando atender às demandas da administração municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais): **14.488.250 VALDINA KOERICH PETRI** (14488250000127) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 19 de maio de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:28C8BD08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3502, DE 19 DE MAIO DE 2026

Nomeia servidor público municipal Edenilso Jose Ogliari, para exercer cargo em comissão, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 814/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** o senhor **Edenilso Jose Ogliari,** portador da carteira de identidade nº. 7.370.646-7-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 026.851.579-48, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo**,** com 40 horas semanais, nomeado a partir do dia 19 de maio de 2026.

Art. 2° - Fica o servidor acima nomeado, afastado do seu cargo efetivo de Técnico Administrativo, com licença para atividade comissionada conforme Lei n° 12.06/2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:316883AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3503, DE 19 DE MAIO DE 2026

Nomeia servidor público municipal Rafael Jose Gava, para exercer cargo em comissão, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 814/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** o senhor **Rafael Jose Gava,** portador da carteira de identidade nº. 98330453 -SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 075.115.189-07, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Finanças**,** com 40 horas semanais, nomeado a partir do dia 19 de maio de 2026.

Art. 2° - Fica o servidor acima nomeado, afastado do seu cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, com licença para atividade comissionada conforme Lei n° 12.06/2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:FFEEC5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 817, DE 19 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o exercício de 2026, um crédito adicional SUPLEMENTAR/ESPECIAL no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), mediante as seguintes dotações:

11.00	*- Secretária de Assistência Social*		
11.01	*- Secretária de Assistência Social*		
0008.0241.0020.1004	*- Construção do Centro de Convivência do Idoso*		
44905100.0000	*- Obras e Instalações*		
90025	*- Centro de Convivência do Idoso*	*R$*	*2.000.000,00*
00000	*- RECURSOS ORDINARIOS LIVRE*	*R$*	*700.000,00*

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR/ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:
- Excesso de Arrecadação de Receitas provenientes do:

90025	*- Centro de Convivência do Idoso*	*R$*	*2.000.000,00*

- Superavit Financeiro do Exercício Anterior

00000	*- RECURSOS ORDINARIOS LIVRE*	*R$*	*700.000,00*

Art. 3º - Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 745 de 17 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

11.00	*- Secretária de Assistência Social*	
11.01	*- Secretária de Assistência Social*	
0008.0241.0020.1004	*- Construção do Centro de Convivência do Idoso*	
44905100.0000	*- Obras e Instalações*	

Art. 4º - Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 754 de 26 de agosto de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:
Programa: 0020 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 1004 - ***Construção do Centro de Convivência do Idoso***

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:03B884D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 818, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 204/2012, para fins de atualização e redefinição das competências e do nome do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário passando para Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário para Auxiliar em Saúde Bucal, regido pelo regime jurídico dos servidores públicos, passando a alteração a fazer parte do contido no quadro de cargos estabelecidos na Lei Municipal nº 204 e anexos, de 14 de dezembro de 2012, revogando as alterações do cargo contidas na Lei 789/2025, passando a conter as seguintes exigências conforme planilhas abaixo.

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
NÚMERO DE VAGAS: 03
SÍMBOLO: ASB
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEL I	Ensino Médio Completo, Certificado de Conclusão de Curso de Auxiliar em Saúde Bucal reconhecido pelo órgão competente e inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO
NÍVEL II	Ensino Superior Incompleto com mínimo 50% concluído
NÍVEL III	Ensino Superior Completo
NÍVEL IV	Pós Graduação na área de atuação (especialização)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Executar atividades auxiliares e preventivas relacionadas à saúde bucal nas repartições públicas sob a supervisão do Odontólogo ou do Técnico em Saúde Bucal, atuar na orientação da população e no desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e educação em saúde. Prestar apoio às equipes odontológicas, contribuindo para a melhoria das condições de saúde bucal da comunidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA
1 - Organizar e executar atividades de higiene bucal;
2 - Processar filme radiográfico;
3 - Preparar o paciente para o atendimento;
4 - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
5 - Manipular materiais de uso odontológico;
6 - Selecionar moldeiras;
7 - Preparar modelos em gesso;
8 - Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
9 - Executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
10 - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
11 - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
12 - Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
13 - Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
14 - Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
15 - Executar outras atividades correlatadas determinadas pela chefia imediata.

Art. 2°. Os valores dos vencimentos são os mesmos constantes na tabela, atualizados pelo Decreto 3455/2026 e anexos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando contidos nos anexos da Lei 204/2012 e revogando as alterações do cargo contido na Lei 789/2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:A097834C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI N º 819, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a firmar convênio com **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.826.844/0001-84, com sede à Rua das Camélias, nº 58, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, destinado exclusivamente para o repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Parágrafo Único – A transferência atende o estabelecido nas seguintes legislações:
a) Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, que cria o FUNDEB;
b) Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
c) Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021;
d) Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025;
e) Nota Técnica nº 12/2025/DIMAM/SEB de 17 de novembro de 2025;
f) Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de dezembro de 2025;
g) Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do FUNDEB 2025.

Art. 2º - Para o atendimento ao estabelecido no Artigo 1º desta Lei, o Município efetuará a transferência de recursos como abaixo especificado:

O valor a ser repassado será de até R$ 157.928,43 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), da data de publicação desta Lei, até o dia 31 de dezembro de 2026;

Parágrafo Único – O valor definido no *caput* deste artigo tem como base os alunos devidamente matriculados na entidade, considerada estas matrículas da educação para o ano de 2025, e estimativa da receita anual do fundo e coeficiente de distribuição de recursos por entes governamentais, conforme Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de dezembro de 2025.
Art. 3º - A entidade conveniada deverá utilizar os recursos em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) dentre outras legislações editadas referente a aplicabilidade dos valores em questão.
Art. 4º - O prazo de execução e vigência desta Lei será da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:9607419E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 90022/2026 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 66.900,00 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES;; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASEE SUB-BASE; REVESTIMENTO;

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 90022/2026.
O Município de Chopinzinho, torna público que as 09:00 horas do dia 08 de junho de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de execução
Linha Bugre – Barra	Pavimentação	66.900,00 m²	360 dias

Grande	CBUQ		

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horario comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 99937-0154.
Chopinzinho PR, 19 de maio de 2026.
Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:ED1DEECD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 158-2026 - ALTERA CC LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI

DECRETO Nº 158/2026

Altera o Nível CC - Diretor do Departamento de Engenharia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 6 do Memorando Eletrônico n.º 2.549/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A alteração dos vencimentos do servidor Lucas Kiyoshi Yamazaki, matrícula funcional nº 3837-4, passando a perceber o valor correspondente ao nível CC-10, mantendo-se no mesmo cargo, a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:04994D7D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 505-2026 - LICENÇA PRÊMIO CLEUCI GONSALVES

PORTARIA Nº 505/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 035/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Cleuci Gonsalves, matrícula funcional nº 1188-3, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 13 de abril de 2019 a 12 de abril de 2024, para fruição de 18 de maio de 2026 a 15 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária, de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1055258B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 506-2026 - FÉRIAS VERONI CONCEIÇÃO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 506/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.439/2026, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Veroni Conceição dos Santos, matrícula funcional nº 3771-4, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2025 a 04 de março de 2026, para fruição de 13 a 27 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3323D491

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 507-2026 - FÉRIAS TISCIANE FATIMA DALCORTIVO

PORTARIA Nº 507/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.420/2026, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Tisciane Fatima Dalcortivo, matrícula funcional nº 3772-2, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 05 de

março de 2025 a 04 de março de 2026, para fruição de 13 a 27 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:50F14EFD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 508-2026 - FÉRIAS MARIA IRACEMA BATISTA

PORTARIA Nº 508/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.538/2026, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Maria Iracema Batista, matrícula funcional nº 973-0, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2025 a 1º de março de 2026, para fruição de 25 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:958017D0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 509-2026 - FÉRIAS RENATA VIEIRA DOS SANTOS CAMARGO

PORTARIA Nº 509/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.089/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Renata Vieira dos Santos Camargo, matrícula funcional nº 2009-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2025 a 1º de maio de 2026, para fruição em dois períodos, sendo:
- 1º Período de 10 (dez) dias - de 25 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026;
- 2º Período de 20 (vinte) dias - de 18 de janeiro de 2027 a 06 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:40926B88

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 510-2026 - FÉRIAS SAMMY NICOLAS EHRLICH

PORTARIA Nº 510/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.005/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Sammy Nicolas Ehrlich, matrícula funcional nº 1866-5, ocupante do cargo de Médico Pediatra 15h, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025, para fruição de 25 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúdea

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B383C42E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 511-2026 - FÉRIAS HERICA GABRIELE PASQUALOTTO

PORTARIA Nº 511/2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.133/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Herica Gabriele Pasqualotto, matrícula funcional nº 3694-8, ocupante do cargo de agente administrativo, referente ao período aquisitivo de 24 de fevereiro de 2025 a 23 de fevereiro de 2026, para fruição de 05 a 19 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2026.

NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ACB5FBAB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 512-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO LILIAN GEOVANA MORAES

PORTARIA Nº 512/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.633/2026, da Secretaria de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Lilian Geovana Moraes, matrícula funcional nº 3336-6, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Junta de Serviço Militar/Gabinete do Prefeito, a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5B7B5671

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 513-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO LUIZA LAIS DA SILVA MARTINHAGO

PORTARIA Nº 513/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 102/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Luiza Lais da Silva Martinhago, RG nº 12.***.*78-7 SSP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 062/2026, para exercer o cargo Temporário de Assistente Social, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Luiza Lais da Silva Martinhago, matrícula funcional nº 3988-5, ocupante do cargo Temporário de Assistente Social, junto ao Departamento de Gestão SUAS/Divisão de Proteção Social Básica/CRAS Central/Secretaria de Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2026.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social,Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D9EE19D5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 514-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO MARCIA SOUZA DE LIMA

PORTARIA Nº 514/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 042/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Marcia Souza de Lima, RG/CPF nº 078.***.**9-13 SSP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 094/2026, para exercer o cargo Temporário de Técnico de Enfermagem, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Marcia Souza de Lima, matrícula funcional nº 3999-2, ocupante do cargo Temporário de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2026.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5EB31EBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EDITAL Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO DE DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

EDITAL N° 01/2026-PGM

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO DE DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

A Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho, representada pelo Procurador Geral Dr. **Nivaldo José Bello Junior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente edital, que estabelece as normas destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva de estagiários, estudantes de Graduação em Direito, para realizarem estágio na Procuradoria Geral do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.713/2018, Decreto nº290, de 25 de julho de 2018 e Decreto nº 292, de 26 de julho de 2018.

1. Das Atividades
A Procuradoria Geral do Município tem por atribuições coordenar e realizar a orientação jurídica do Poder Executivo, desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, representar o Município judicial e extrajudicialmente, dentre outras atividades.
Nesse contexto, necessita de estagiários de direito para assistir internamente ao Procurador Geral, Procuradores Municipais e as Assessoras Jurídicas, no cumprimento das obrigações legais do órgão.
Os estagiários de direito atuarão na condição de auxiliares da Procuradoria Geral do Município e órgãos vinculados, aos quais serão atribuídas tarefas práticas, como forma de complementação do ensino e de sua aprendizagem, tais como:
I – acompanhar ações propostas, auxiliar na elaboração de manifestações técnicas, especialmente realizando estudos e pesquisas, conforme orientação prévia;
II – auxiliar na elaboração ou revisão de minutas de projetos de leis, decretos, portarias, ofícios, memorandos, dentre outros atos administrativos;
III – secretariar os procedimentos administrativos encaminhados ao órgão, bem como procedimentos instaurados e/ou acompanhados pelo órgão;
IV – efetuar o estudo das matérias que lhe sejam confiadas;
V – auxiliar no cumprimento das requisições expedidas pela Procuradoria Geral do Município;
VI – acompanhar o atendimento ao público, obedecendo às orientações e quando lhe for facultada a presença pelo supervisor;
VII – executar atividades de organização de documentos, registro, digitalização e digitação;
VIII – desempenhar outras atividades, no âmbito judicial ou extrajudicial, compatíveis com seu treinamento, desde que lhe sejam confiadas pelo supervisor.
As atividades acima serão desenvolvidas, preferencialmente, nas dependências da Procuradoria Geral do Município, localizada na sede administrativa do Município de Chopinzinho. Eventualmente, as atividades poderão ser desenvolvidas nas instalações de outros órgãos da Administração Municipal, observado o escopo, a área do Direito e a finalidade do estágio.

2. Do Perfil Profissional
As atividades descritas no item anterior serão desempenhadas por pessoa natural que deverá apresentar as qualificações a seguir:
- formação profissional: estar cursando, no mínimo, o 3º ano ou o 5º período da faculdade de Direito;
- outras características: ética, saber guardar sigilo, iniciativa, capacidade de trabalhar em equipe, facilidade de relacionamento, conhecimento em informática, domínio do Word, internet, Excel e facilidade para o aprendizado de outros programas e sistemas.

3. Dos Requisitos: estar cursando, no mínimo, o 3º ano ou o 5º período da faculdade de Direito, comprovado no ato de assumir a vaga de estágio.

4. Das Vagas: 1 (uma) vaga + formação de cadastro de reserva.

5. Da Carga Horária e Remuneração
O estágio pressupõe matrícula, frequência regular no curso de Direito e terá a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contrato de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação 01 (uma) vez, por igual período, e bolsa-auxílio de R$ R$ 12,29 (doze reais e vinte e nove centavos) por hora, mais auxílio-transporte de R$ 30,00 (trinta reais), totalizando R$ 1.504,80 (mil e quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).
A bolsa-auxílio será depositada mensalmente em conta bancária até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência. Compete ao estagiário abrir conta bancária em instituição financeira indicada pela Administração Municipal ou empresa terceirizada que administra os contratos de estágio, para recebimento do crédito, servindo o depósito como comprovante de pagamento.
O depósito da bolsa-auxílio somente será realizado após a devolução do termo de admissão e compromisso ou termo aditivo correspondente, devidamente assinado pelas partes, bem como estará condicionado à entrega dos relatórios semestrais de avaliação de estágio, pelo Supervisor do Estagiário, nas datas designadas pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.

6. Das Inscrições
As inscrições poderão ser realizadas no período de **20 de maio de 2026 até 10 de junho de 2026.**
Os(as) interessados(as) em participar da seleção deverão apresentar a documentação exigida através de protocolo eletrônico, na opção "Protocolos", no endereço https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento, sendo os documentos direcionados à Procuradoria Geral do Município.
O candidato deve anexar no protocolo eletrônico os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:
cópia de documento de identidade com foto;
comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
ficha de inscrição padronizada (anexo deste edital) preenchida e assinada.

7. Do Processo Seletivo:
Será realizado presencialmente no dia **12 de junho de 2026, às 13h:00min**, no Auditório da Prefeitura, sendo que o não comparecimento do candidato no horário especificado implicará na sua desclassificação do teste seletivo.
A prova terá duração de 3 (três) horas.
Não serão tolerados atrasos ou ausência de quaisquer dos documentos abaixo elencados.
Os candidatos devem comparecer com 30 minutos de antecedência, munidos obrigatoriamente com os seguintes documentos, sob pena de imediata desclassificação do teste seletivo:
a) documento de identidade com foto;
b) protocolo de inscrição.

7.1. Da Prova Escrita:
O processo seletivo será composto de **prova escrita,** que consistirá em 2 (duas) questões discursivas, podendo ser abordado quaisquer dos seguintes assuntos:
DIREITO ADMINISTRATIVO:
1) Princípios Administrativos (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público).
2) Atos administrativos (conceito, elementos, características, mérito administrativo, formação e efeitos, extinção dos atos administrativos, anulação e revogação);
3) Código de Ética e Conduta da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Chopinzinho: Decreto nº 53, de 13 de março de 2023, disponível em:
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2023/6/53/decreto-n-53-2023-institui-o-codigo-de-etica-e-conduta-da-administracao-publica-da-prefeitura-municipal-de-chopinzinho-e-da-outras-providencias?q=053%2F2023

Cada questão da prova discursiva terá o valor de até 50 (cinquenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.
No dia da realização da prova, será entregue ao candidato 3 (três) folhas de papel A4 em branco grampeadas, podendo ser utilizado frente e verso, onde deverá constar a resposta escrita das 2 (duas) questões discursivas.
O domínio da norma culta da Língua Portuguesa escrita, com elevado grau de rigor e correção gramatical, como o devido uso da pontuação, da acentuação, da colocação pronominal, da

concordância e da regência, entre outros, serão considerados fatores diferenciais e positivos em relação à atribuição da pontuação.
A citação de leis, decretos e normas em geral, assim como jurisprudência e doutrina, também serão considerados fatores diferenciais e positivos em relação à atribuição da pontuação.
O candidato NÃO poderá utilizar qualquer material de apoio durante a realização da prova.
Eventual tentativa de fraude acarretará eliminação sumária do candidato e apuração de responsabilidade.
A Comissão não fornecerá nenhum material de consulta aos candidatos.
Será admitido apenas o uso de caneta esferográfica azul ou preta, vedada a utilização de qualquer aparelho eletrônico.
Celulares deverão permanecer desligados durante a realização da prova, sob pena de eliminação sumária do candidato.

7.2. Do Resultado Provisório:
Após a realização da prova escrita e correção, será divulgado o resultado provisório no site oficial do Município – www.chopinzinho.pr.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico, abrindo-se, neste ato, o prazo de 2 (dois) dias para interposição de recurso.
O candidato terá vista da prova presencialmente na Procuradoria Geral do Município.
Os recursos deverão ser protocolados de modo escrito, impresso e pessoalmente na Procuradoria Geral do Munícipio, localizada no Paço Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Bairro São Miguel (CEP 85560-000), até as 16h:00min, dentro do prazo, sob pena de não conhecimento.
Após a análise de eventuais recursos, será publicado o resultado (recurso deferido ou indeferido), site oficial do Município – www.chopinzinho.pr.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico.

8. Do Resultado final:
Após a publicação do resultado de eventuais recursos, será publicado o resultado final do processo seletivo, no site oficial do Município – www.chopinzinho.pr.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico, com o nome e a nota dos candidatos aprovados segundo a ordem de classificação.
Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem).
São critérios de desempate, sucessivamente:
O candidato que possuir menor tempo de curso superior em Direito em andamento;
O candidato que possuir maior idade;
O candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições deste Processo Seletivo.

9. Das Disposições Finais:
A aprovação neste processo seletivo não confere ao candidato o direito subjetivo à convocação.
O exercício do estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Município.
O candidato aprovado deverá, quando da convocação e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, apresentar os seguintes documentos, sob pena de eliminação do certame:
apresentação, às expensas do estagiário, de atestado médico de aptidão física;
comprovante de residência;
uma fotografia 3x4;
fotocópia legível do RG e do CPF;
declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou o período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
certidão de inexistência de antecedentes criminais, emitida pelo Poder Judiciário da comarca;
g) indicação do número da agência e da conta corrente ou poupança, com cópia do verso do cartão ou documento oficial constando o número da conta, em um dos bancos indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, devidamente assinado pelo candidato;
declaração pessoal de que não realiza concomitantemente mais de 01 (um) estágio remunerado no Município de Chopinzinho;
i) declaração pessoal de que **não** exerce a advocacia pública ou privada, bem como não exerce estágio em escritório de advocacia, e, ainda, que não possui impedimento para exercer a profissão e não exerce atividades incompatíveis com o disposto na Lei Federal nº 8.906/94;
declaração pessoal de que não irá atuar sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a agente político ou servidor investido do cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
declaração pessoal de que não é servidor público, ou que na condição de servidor público possui compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à condição de servidor público, estudante de Direito e estagiário da Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

A validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de divulgação do resultado final.
A Comissão do Processo Seletivo é composta pelos seguintes servidores públicos: Thiago Voracoski Santos e Herica Gabriele Pasqualotto.
Os casos omissos, esclarecimentos e eventuais dúvidas serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.
Aplica-se a este edital e termos de compromisso de estágio dele decorrentes, a Lei Municipal nº 3.713/2018.
E para que chegue ao conhecimento de todos, publique-se.

Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2026

NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Procurador Geral do Município

THIAGO VORACOSKI SANTOS
Procurador Municipal

HERICA GABRIELE PASQUALOTTO
Assessora Jurídica

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Comissão de Processo Seletivo de Estagiários de Direito da Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Nome completo: _____;
RG nº _____;
Residente e domiciliado(a) _____;
Telefone Celular (Whatsapp):_____;
E-mail: _____;
Turno pretendido para realização do estágio:_____;
Aluno(a) regularmente matriculado(a) no ..... ano/semestre da Faculdade de Direito, requer a inscrição no processo seletivo de estagiários de Direito junto à Procuradoria Geral do Município.
Termos em que,
Pede deferimento.

Chopinzinho, ... de ..... de 2026.

_____
Assinatura

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:2E15BA64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 515 - 2026 - DIARIAS CLAUDIA TRÊS

PORTARIA Nº 515/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Claudia Três, Diretora da Casa Familiar Rural, CPF nº 024.***.***-00, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 18 de maio de 2026 e retorno no dia 20 de maio de 2026, para Curitiba - PR, para participar em atividades relacionadas ao fortalecimento das Casas Familiares Rurais e defesa da Pedagogia da Alternância, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:67A7C858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 516 - 2026 - DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOSSA SENHORA DA SALETE DA COMUNIDADE DO BUGRE

PORTARIA Nº 516/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e, e tendo em vista a celebração de Termo de Parceria a ser firmado entre o Município de Chopinzinho e a Associação de Moradores Nossa Senhora da Salete da Comunidade do Bugre,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do Termo de Parceria que será celebrado com a Associação de Moradores Nossa Senhora da Salete da Comunidade do Bugre, composta pelos seguintes servidores:
– Claudiomiro Cenci
– Suelen Angelica Battistuz;
– Priscila Andriely Bosak.

Art. 2º Designar o servidor **JACSON PILGER** para atuar como Gestor e os SERVIDORES **GREISIANE APARECIDA DE MEDEIROS MORAES e GABRIEL KURPEL** para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, do Termo de Parceria, estabelecendo-se as seguintes atribuições:
I – Ao Gestor compete:
a) acompanhar a execução do Termo de Parceria;
b) controlar o andamento das atividades e a conformidade dos resultados;
c) supervisionar o desempenho global da parceria;
d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
e) adotar as providências necessárias para a fiel execução do ajuste.
II – Aos Fiscais compete:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade parceira;
b) avaliar a execução física e operacional das atividades previstas;
c) registrar e reportar ao Gestor quaisquer desconformidades observadas;
d) subsidiar o Gestor com informações técnicas para as medidas corretivas necessárias.
Art. 3º Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:E8C11F4C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 59/2026

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 59/2026
DE 01/04/2026

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2026, o Senhor **Gabriel Fabricio Barbosa Pontes**, inscrito no CPF nº. 130.185.129-95, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, símbolo CC – 7, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Urbanos, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E3C1DCD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 60/2026

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2026
DE 01/04/2026

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2026, o Senhor **Elizeu Ribeiro dos Santos**, inscrito no CPF nº. 095.375.639-44, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8,

lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Urbanos, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3CFCF20A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2025 - RH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2025 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Sidneia Pereira de Souza**, matrícula nº 1371, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 8.765.517-2 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 050.350.069-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 30/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 29 de abril de 2026.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B15C00BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2025 - RH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2025 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Donato, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 815.523.199-20, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 129, centro, Corumbataí do Sul – PR. **CONTRATADO (A): Priscila de Souza Augusto**, matrícula nº 1374, brasileira, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 10.617.688-4 SESP PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 082.390.229-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogada a vigência do Contrato Primitivo, por mais 12 meses, passando a sua vigência até 07/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes no Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavram o presente Instrumento de Termo aditivo de Contrato, que depois de lido, acharam conforme e assinam o presente termo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul, 06 de abril de 2026.

Município de Corumbataí do Sul
ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal
Contratante

PRISCILA DE SOUZA AUGUSTO
Contratado

TESTEMUNHA:

_____
Irenilson Pereira de Oliveira

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A2C617C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL E A COOPERATIVA SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP

LEI Nº 13.019/2014 ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL E A COOPERATIVA SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tocantins, nº 153, centro ,na cidade de Corumbataí do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Alexandre Donato, residente e domiciliado na rua guarani, cidade de Corumbatai do Sul portador da Carteira de Identidade nº 815.523.199-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTÁVEL – SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP, inscrita no CNPJ sob o número 81.706.616/0001-84, com sede na Rua José Francisco Borges, 445, Centro, Jandaia do Sul/PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil nos termos do item "b" do inciso I do artigo 2º da **Lei nº 13.019/2014**, modificada pela **Lei nº 13.204/2015**, e do inciso III do artigo 3º de seu Estatuto Social, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **COOPERATIVA**.
Pelo presente acordo, conforme as normas contidas na **Lei nº 13.019/2014** e no **Decreto nº 8.726/2016**, as partes acima

mencionadas e qualificadas ajustam o presente Acordo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

CLÁUSULA DO OBJETO
O presente Acordo tem por objeto a implementação do programa A União Faz a Vida, de responsabilidade social do **SICREDI**, com o objetivo de colaborar para a educação de crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito à diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios de cooperação e a cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para, através de práticas cooperativas, alcançar a concretização desses princípios.
Parágrafo Primeiro: Integra-se ao objeto deste Acordo o **Anexo I - Plano de Trabalho**, elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável deste instrumento.
Parágrafo Segundo: As metas deste Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no **Anexo I - Plano de Trabalho**, conforme os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
As obrigações das partes são as seguintes:
- DA COOPERATIVA:
Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Acordo;
Observar as orientações do **MUNICÍPIO** no acompanhamento e supervisão das atividades;
Permitir o livre acesso de agentes da administração pública e órgãos de controle aos documentos e locais de execução do objeto;
Divulgar a parceria em seu sítio eletrônico ou em local visível de sua sede, informando dados essenciais, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;
- DO MUNICÍPIO:
Aplicar a metodologia pedagógica e materiais fornecidos pela **COOPERATIVA**;
Disponibilizar educadores para formação continuada;
Garantir condições necessárias para o cumprimento do objeto;
Divulgar as parcerias celebradas no sítio oficial, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, adotando as melhores práticas de segurança da informação e confidencialidade. Em caso de incidente com dados pessoais, a parte que deu causa deverá comunicar a outra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, detalhando as medidas tomadas para mitigar o impacto, conforme os requisitos de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos dos artigos 48 e 50 da LGPD. As partes comprometem-se a cooperar integralmente para cumprir as exigências legais de proteção de dados.

CLÁUSULA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
As Partes reconhecem que todas as marcas, nomes empresariais, logotipos, sinais distintivos, direitos autorais, materiais didáticos, conteúdos, metodologias, bem como quaisquer outros ativos de propriedade intelectual já existentes antes da assinatura deste Acordo, permanecerão de titularidade exclusiva da Parte que os detinha originalmente, não sendo o presente instrumento interpretado como cessão, transferência ou concessão de qualquer direito de uso, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Parte titular.

Eventuais marcas, logotipos ou sinais distintivos criados especificamente para identificação ou divulgação do Programa A União Faz a Vida, objeto deste Acordo serão registrados, se for

o caso, em nome da **COOPERATIVA**, garantindo-se às demais Partes o direito de uso gratuito, não exclusivo e limitado às atividades previstas neste Acordo, enquanto vigente a parceria.

Quaisquer divulgações externas, incluindo, mas não se limitando a, comunicados a imprensa, materiais, entrevistas e reportagens relacionadas ao Acordo de Cooperação deverão ser previamente aprovadas, em conjunto, pelas Partes, e deverão mencionar expressamente a participação de todas as partes envolvidas, incluindo a **COOPERATIVA** e o **MUNICÍPIO**, em esforço conjunto.

As criações intelectuais eventualmente desenvolvidas em conjunto pelas Partes no âmbito do Programa (incluindo materiais pedagógicos, cartilhas, guias, apresentações, vídeos ou conteúdos digitais), quando não vinculadas a marca ou sinal distintivo, pertencerão em regime de cotitularidade entre a **COOPERATIVA** e o **MUNICÍPIO**, sendo vedada sua exploração econômica isolada por qualquer das Partes sem prévia anuência por escrito das demais.

Fica vedado às Partes, após a eventual rescisão ou término deste Acordo, utilizar-se de marcas, logotipos ou quaisquer sinais distintivos vinculados ao Programa, salvo mediante autorização expressa e por escrito do respectivo titular.

CLÁUSULA DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR
As partes não serão responsabilizadas por descumprimento das obrigações assumidas neste Acordo em razão de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil, incluindo, mas não se limitando, a eventos imprevisíveis como pandemias, catástrofes naturais ou alterações abruptas na legislação. A parte afetada deverá notificar imediatamente a outra sobre o evento, indicando a extensão do impacto e o prazo estimado de duração do impedimento, sendo possível a renegociação das condições inicialmente estabelecidas, se necessário.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E CONTEÚDO

O Município, por meio deste instrumento, autoriza a Cooperativa a utilizar a imagem, voz e conteúdos relacionados aos seus colaboradores, bem como dos espaços físicos das unidades escolares municipais, para fins de divulgação de conteúdos referentes aos programas e projetos desenvolvidos pelo Sicredi. A autorização inclui qualquer material produzido, tais como fotografias, vídeos, documentos e demais meios de comunicação, ainda que já divulgados, podendo ser utilizados em materiais e campanhas institucionais ou promocionais de qualquer Cooperativa ou empresa integrante do Sistema Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo, cuja Confederação possui sede na Avenida Assis Brasil, 3940 – 6º andar, Porto Alegre/RS, para fins de divulgação interna ou externa, desde que preservada a finalidade social, educativa e institucional da parceria.

A utilização da imagem, voz ou qualquer conteúdo relacionado às crianças e adolescentes participantes dos projetos somente ocorrerá mediante autorização prévia, observando-se, as normas internas do Município acerca de registro e divulgação de imagens de menores por terceiros.
A presente autorização é concedida a título gratuito, por prazo indeterminado e com validade em todo o território nacional e no exterior, abrangendo todas as modalidades de divulgação, a exemplo de: (I) outdoor; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, malas diretas, catálogos, etc.); (IV) folders institucionais; (V) anúncios em revistas e jornais; (VI) páginas na internet; (VII) cartazes; (VIII) painéis iluminados (backlight); (IX) mídias eletrônicas diversas (vídeos, televisão, cinema, rádio, agendas, calendários, entre outros), além de publicações em redes sociais como Facebook, Instagram, YouTube, Twitter/X e similares.
A autorização ora concedida não implica qualquer obrigação de divulgação, tampouco gera direitos de natureza remuneratória ou indenizatória ao Município ou às pessoas nele representadas, desde que o uso das imagens e conteúdo não desvirtue a finalidade educativa, social e institucional da parceria.

CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE CIVIL
As partes responderão objetivamente por danos causados, inclusive perante terceiros, por atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos de seus prepostos, empregados e subcontratados, cabendo ação de regresso, se aplicável, conforme o princípio da causalidade previsto no Código Civil. Para fins de indenização por danos morais, as partes concordam que a responsabilidade será avaliada segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade consagrados pela jurisprudência nacional.

CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
As partes comprometem-se, no âmbito da execução deste Acordo de Cooperação, a observar e promover, de forma contínua, os princípios e as melhores práticas de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável, em consonância com as legislações vigentes, especialmente a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas correlatas.
Parágrafo Primeiro. As partes envidarão esforços para garantir que as ações, projetos e atividades decorrentes deste Acordo sejam desenvolvidos com respeito à preservação do meio ambiente, à promoção da inclusão social, à valorização da diversidade e à geração de benefícios sociais e econômicos para a comunidade local.
Parágrafo Segundo. Caso sejam identificados impactos socioambientais adversos resultantes das ações desenvolvidas no âmbito deste Acordo, as partes deverão adotar, conjunta ou individualmente, conforme suas respectivas responsabilidades e competências, todas as

providências cabíveis para mitigar ou reparar tais impactos, resguardados os princípios da prevenção e da precaução ambiental.
Parágrafo Terceiro. Esta Cláusula constitui obrigação de meio para ambas as PARTES, sendo certo que eventuais descumprimentos, quando dolosos ou culposos, poderão ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do presente Acordo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO
O PARCEIRO(A) compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, bem como a adotar práticas de integridade, transparência e compliance conforme padrões internacionais aplicáveis. Qualquer ato praticado em violação a essa legislação será considerado infração grave e sujeitará o infrator às sanções previstas, inclusive rescisão imediata deste Acordo, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS
Não haverá transferência de recursos do **MUNICÍPIO** para a **COOPERATIVA**, sendo esta última responsável por todas as despesas necessárias.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
Este Acordo vigorará do primeiro dia útil após sua publicação até 31/12/2028.
Parágrafo Primeiro: A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.
Parágrafo Segundo: Este Termo pode ser rescindido nos seguintes casos:
Por decurso de prazo;
Por comum acordo, mediante Termo de Distrato;
Por decisão unilateral com notificação prévia.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A **COOPERATIVA** deverá apresentar **Relatório de Execução do Objeto**, contendo o cumprimento das metas estabelecidas, até 90 dias após o término da vigência, prorrogáveis por 30 dias mediante justificativa.
Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** para orientar a prestação de contas.
Parágrafo Segundo: A análise de contas será classificada como regular, regular com ressalvas ou irregular, conforme critérios da **Lei nº 13.019/2014**.

CLÁUSULA DO FORO
Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir eventuais controvérsias.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor.
Corumbataí do Sul/PR, 30 de março de 2026.

Município De Corumbataí Do Sul

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTÁVEL – SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP
Representante Legal

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4EFCFFE1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
DESCLASSIFICAÇÃO PARCIAL E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA 001/2026- DESCLASSIFICAÇÃO PARCIAL DE PROPOSTA E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL
Considerando a análise técnica complementar emitida em 15 de maio de 2026, fica DESCLASSIFICADA a proposta apresentada pela empresa GL TECH, Gabriel Augusto Pereira, CNPJ 4*.1*0.33*/000*-7* exclusivamente em relação aos itens 1 e 2 do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026, em razão da incompatibilidade operacional constatada entre a solução ofertada e a infraestrutura tecnológica utilizada pela Câmara Municipal.
A presente desclassificação não decorre da adoção de sistema operacional específico, tampouco de preferência tecnológica da Administração, mas do não atendimento às condições necessárias ao pleno funcionamento da solução ofertada no ambiente operacional existente da Câmara Municipal, conforme exigências previstas no instrumento convocatório.
Conforme apontado na análise técnica complementar, verificou-se que a solução apresentada para os itens 1 e 2 compromete a adequada integração e operacionalidade dos equipamentos junto à estrutura tecnológica utilizada pela Administração, circunstância que poderá ocasionar dificuldades operacionais, necessidade de adequações técnicas adicionais e impactos na continuidade das atividades administrativas e legislativas desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal.
Ressalta-se que eventual necessidade de adaptações técnicas, treinamento de usuários, suporte operacional adicional ou medidas de compatibilização representaria ônus superveniente não previsto à Administração, contrariando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.
Ademais, embora o critério de julgamento adotado seja o de menor preço por item, a Administração Pública deve observar a proposta mais vantajosa em seu conjunto, considerando não apenas o menor valor nominal apresentado, mas também a compatibilidade técnica, a viabilidade operacional, a continuidade do serviço público e a adequação da solução às necessidades administrativas da Câmara Municipal.
Dessa forma, passa-se à análise da proposta subsequente para os itens 1 e 2, ficando a empresa WANDERSON DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA, CNPJ 6*.3*4.1*1/000*-9*, provisoriamente classificada quanto aos referidos itens, condicionada ao encerramento da fase recursal prevista no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Permanece a empresa GL TECH classificada em relação aos itens 3 e 4, tendo em vista o atendimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório quanto a tais itens.
Determina-se a publicação da presente decisão no Diário Oficial e o encaminhamento, por meio eletrônico, à licitante interessada, para fins de ciência e contagem do prazo recursal previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, 19 de maio de 2026.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:22A1F63A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6495-2026

DECRETO Nº 6495/2026

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Cruzeiro do Iguaçu, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6491/2026 que instituiu a estrutura, de 11 de maio de 2026 que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Iguaçu;
CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal referido;
CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Cruzeiro do Iguaçu, referente ao decênio 2026–2036, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº 6491/2026.

I - como representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo o(a) titular indicado(a) para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora:
Titular: Margarete Inês Cappellesso Viganó
Suplente: Carim Naiara Savighago
II - como representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Eliane Tatsch Guglielmello
Suplente: Grasiele Filipiak
III - como representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Thais de Oliveira Guedes
Suplente: Samara Romani
IV - como representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:
Titular: Rafael Costa Ferreira
Suplente: Juliano Morelli
V - como representantes do Sindicato dos Profissionais do Magistério Público Municipal:
Titular: Luciano Pavnoski
Suplente: Nelcy Block

VI - como representantes dos Servidores da Educação Municipal:
Titular: Cleci Furst
Suplente: Suelen Aparecida da Silva Godoi de Almeida

VII - como representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município:
Titular: Daiane Cristina dos Santos
Suplente: Eberson Luiz Fadanelli
Art. 2º. A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) titular indicado(a) no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
Art. 3º. Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.
Art. 4º. As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal Nº 6491/2026 de 11 de maio de 2026.
Art. 5º. A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.
Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:354CAD08

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6498-2026

DECRETO Nº 6498/2026

Institui tabela de valores, Cargas de Cascalhos para prestação de serviços no âmbito do município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Inciso VIII do Art.68 da Lei Orgânica deste Município.

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica instituída no âmbito do Município de Cruzeiro do Iguaçu a presente tabela de valores, mediante pesquisa de mercado, para pagamento de Cargas de Cascalho nas proximidades a localidade de Linha Rio Divisor de Cruzeiro do Iguaçu para Caminhão Toco e Caminhão Traçado, conforme segue:

TABELA DE VALOR - CARGAS CASCALHO

Item	Descrição:	Unid.	Quant.	Valor Unit.
1	Cargas de Cascalho 12 m³ (Truck).	Carga	5.000	R$: 30,40
2	Cargas de Cascalho 7 m³ (Truck) - Caminhão Toco.	Carga	5.000	R$: 24,11

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº **5286/2023** de **07/02/2023**, o presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:D57FEB27

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7852-2026

PORTARIA Nº 7852/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder quinze **(15)** dias de Férias a Servidora **AREADY DA SILVA BRUSCO**, portadora do RG:**6.916.***-***, função **"Técnica em Enfermagem"**, a contar de **18/maio/2026** a **01/junho/2026**, referente ao período aquisitivo de **18/03/2025** a **17/03/2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 7852/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder quinze **(15)** dias de Férias a Servidora **AREADY DA SILVA BRUSCO**, portadora do RG:**6.916.***-***, função **"Técnica em Enfermagem"**, a contar de **18/maio/2026** a **01/junho/2026**, referente ao período aquisitivo de **18/03/2025** a **17/03/2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:AA0CFE2A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7853-2026

PORTARIA Nº 7853/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Servidora: **NELI PACHECO**
Função: **Técnica de Enfermagem**
Cidade: **Maringá - PR**
Datas: **16 e 17/05/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 327,95 correspondente a 100% = R$ 327,95**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 327,95 correspondente a 50% = R$ 163,98**
Justificativa: **Acompanhar pacientes para transferência Inter Hospitalar.**
Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:AEDD5CE4

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISÃO PREGOEIRA E PREFEITO P90018-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Pregão Eletrônico n. º 90018/2026

INTERESSADO: Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR

ASSUNTO: Análise de Recurso Administrativo contra o Ato de Revogação do Certame

RECORRENTE: Vigore Soluções Integradas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de dança e teatro.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do recurso administrativo interposto pela empresa Vigore Soluções Integradas Ltda. em face do ato de revogação do Pregão Eletrônico n. º 90018/2026, formalizado por meio do Decreto n.º 6479/2026.
O certame em epígrafe tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de dança de ballet clássico, ballet class, ritmos variados, dança tradicional gauchesca e teatro". Após a fase competitiva, a empresa Vinicius Lorenzi Villa sagrou-se arrematante provisória. Contudo, antes que ocorresse qualquer ato de habilitação ou adjudicação, a Administração Municipal, no exercício de seu poder de autotutela, exarou o decreto revogatório.
A recorrente insurge-se contra tal ato, alegando, em síntese: (i) insuficiência de motivação do decreto; (ii) ausência de fato superveniente; (iii) violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório; e (iv) inobservância do contraditório prévio. Requer a anulação da revogação e o prosseguimento do certame com a sua convocação, ante a suposta inabilitação da primeira colocada.
É o breve relatório. Passa-se à fundamentação

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Da Tempestividade e do Respeito ao Contraditório e Ampla Defesa

Ab initio, cumpre destacar que o recurso é tempestivo. No que tange ao aspecto procedimental, a recorrente alega violação ao Art. 71, § 3º, da Lei n. º 14.133/2021, que exige a prévia manifestação dos interessados nos casos de revogação.
Todavia, compulsando os autos, verifica-se que a Administração Municipal, agindo com a mais lídima boa-fé, oportunizou prazo recursal específico após a edição do decreto, permitindo que todas as licitantes apresentassem suas razões e insurgências. Tal medida supre a exigência legal, uma vez que o contraditório foi exercido de forma plena e eficaz antes da estabilização definitiva do ato administrativo. O direito de defesa foi garantido, não havendo que se falar em nulidade por cerceamento de defesa.

Da Inexistência de Direito Adquirido e da Fase do Certame

Ponto fulcral para o deslinde da questão reside no fato de que nenhuma empresa foi habilitada no certame. A revogação operou-se em momento anterior a qualquer juízo de habilitação ou ato de adjudicação.
Conforme pacificado pela doutrina e jurisprudência, os licitantes possuem mera expectativa de direito à contratação. Enquanto não houver a homologação e adjudicação do objeto, a Administração detém a prerrogativa de reavaliar a conveniência e oportunidade da contratação. A ausência de habilitação reforça a inexistência de qualquer direito subjetivo da recorrente em ser convocada, especialmente quando o vício identificado reside no próprio instrumento convocatório.

Do Motivo Determinante: Fato Superveniente e Autotutela

A revogação fundamentou-se na identificação de cláusulas restritivas no edital que, na prática, comprometeram a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa. Embora a recorrente alegue que tais cláusulas deveriam ter sido revistas na fase de planejamento, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) é uníssona ao permitir que a Administração, ao detectar falhas que prejudiquem o interesse público, revogue o certame com base no princípio da autotutela.
O Art. 71 da Lei n. º 14.133/2021 dispõe:

"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...) II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; (...) § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado."

No caso em tela, o "fato superveniente" consubstancia-se na constatação, após a sessão pública, de que as exigências técnicas impostas não permitiram a ampla participação de prestadores de serviço locais ou adequados à realidade do Município, o que configura motivo de interesse público devidamente comprovado. A manutenção de um certame com edital viciado violaria o princípio da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa.

Da Primazia do Interesse Público sobre a Vinculação ao Edital

Embora o princípio da vinculação ao edital seja basilar, ele não é absoluto e não pode servir de escudo para a perpetuação de atos administrativos ineficientes ou restritivos. Se a Administração percebe que o edital por ela elaborado possui falhas que impedem a obtenção do melhor contrato, o dever de autotutela (Súmulas 346 e 473 do STF) impõe a correção do rumo, o que foi feito mediante a revogação.
A pretensão da recorrente de ser convocada em substituição à primeira colocada pressupõe a validade do edital. Ora, se o próprio edital é questionado pela Administração por ser restritivo, não há lógica jurídica em prosseguir com a sua aplicação para beneficiar a segunda colocada, sob pena de se consolidar uma contratação nascida de um procedimento falho.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa Vigore Soluções Integradas Ltda.
Entende-se que o ato de revogação exarado pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR é legal, legítimo e oportuno, fundamentado no Art. 71, II e § 2º da Lei n. º 14.133/2021, tendo em vista que:

• O contraditório e a ampla defesa foram respeitados mediante a abertura de prazo recursal;
• Não houve habilitação de qualquer empresa, inexistindo direito adquirido à contratação;
• A motivação baseada em cláusulas restritivas visa resguardar o interesse público e a competitividade, princípios supremos da licitação.

Recomenda-se a manutenção do Decreto n. º 6479/2026 em todos os seus termos, com o consequente arquivamento do certame e, se for o caso, a elaboração de novo edital escoimado dos vícios apontados.

Este é nosso entendimento.

É o parecer. Para apreciação da Autoridade Superior.

Cruzeiro do Iguaçu, 18 de Maio de 2026.

KELLI MORESQUI
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Pregão Eletrônico n. º 90018/2026
INTERESSADO: Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR

ASSUNTO: Análise de Recurso Administrativo contra o Ato de Revogação do Certame

RECORRENTE: Vigore Soluções Integradas Ltda.

OBJETO: *"(...)*Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de dança e teatro. *(...)"*.
Em análise aos fatos e documentos encartados no processo, diante da decisão do Pregoeiro o qual é responsável pelo certame que também

entende pelo NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa Vigore Soluções Integradas Ltda,
Comunique-se a recorrente e o recorrido da decisão tomada, bem como aos demais interessados.

Cruzeiro do Iguaçu, 18 de Maio de 2026

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:2865B5F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1575

LEI ORDINÁRIA N.º 1575/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	246	06.003.0008.0244.0038.2027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	68.000,00
			Total		**68.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo		**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação		170	06.006.0008.0244.0038.2029 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	6.000,00
Anulação Dotação		166	06.005.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000	40.000,00
Anulação Dotação		151	06.003.0008.0244.0038.2027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	6.000,00
Anulação Dotação		150	06.002.0008.0242.0148.2026 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FMDPD.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
Anulação Dotação		146	06.001.0008.0241.0038.2025 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	6.000,00
			Total	**68.000,00**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**	
0		68.000,00	0,00	0,00	
Total		**68.000,00**	**0,00**	**0,00**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 19 de maio de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F8CB3F3B

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 90/2026
Pregão Eletrônico Nº 08/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA**.
Objeto: **Aquisição de equipamentos destinados à reestruturação da Feira Livre do Produtor Rural do Município de Enéas Marques/PR, através do Termo de Convênio nº 549/2025 - DESAN com a finalidade de modernizar, padronizar e melhorar a infraestrutura disponibilizada aos produtores locais.**
Valor: **R$ 7.560,00(sete mil e quinhentos e sessenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **19/05/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 19 de maio de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:41099125

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 91/2026
Pregão Eletrônico Nº 08/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MEGA VENDAS LTDA**.
Objeto: **Aquisição de equipamentos destinados à reestruturação da Feira Livre do Produtor Rural do Município de Enéas Marques/PR, através do Termo de Convênio nº 549/2025 - DESAN com a finalidade de modernizar, padronizar e melhorar a infraestrutura disponibilizada aos produtores locais.**
Valor: **R$ 7.947,00(sete mil e novecentos e quarenta e sete reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **19/05/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 19 de maio de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:FDE111A0

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 92/2026
Pregão Eletrônico Nº 08/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.
Objeto: **Aquisição de equipamentos destinados à reestruturação da Feira Livre do Produtor Rural do Município de Enéas Marques/PR, através do Termo de Convênio nº 549/2025 -**

DESAN com a finalidade de modernizar, padronizar e melhorar a infraestrutura disponibilizada aos produtores locais.
Valor: **R$ 9.049,66(nove mil, quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **19/05/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 19 de maio de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:F140835F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 15 DE MAIO DE 2026

Ementa - Prestação de Contas Anual. Exercício 2023. Decide-se por manter o parecer vinculado ao processo 208396/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, subsidiado pela Instrução n.º 3189/2024 – CGM, dando por regular as contas do senhor Altair Molina Serrano.

A Câmara Municipal de Fênix, estado do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o seu Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1° - Manter o parecer vinculado ao processo 208396/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, subsidiado pela Instrução n.º 3189/2024 – CGM, resolvendo pela regularidade das contas do senhor Altair Molina Serrano, no exercício financeiro de 2.023.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Fênix, 15 de Maio de 2.026

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:46D36350

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 07/2026

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação da validade do Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de Fênix, destinado ao provimento do cargo de Advogado.

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, JOAQUIM RODRIGUES NOVO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a conformidade com o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada por igual período a validade do Concurso Público nº 01/2024, homologado por meio do Edital nº 11.01/2024 de 29/07/2024, destinado ao provimento do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Fênix.
Art. 2º O prazo de prorrogação será contado a partir do término da validade inicial do concurso.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 19 de janeiro de 2026.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:79A9DB81

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 08/2026

PORTARIA Nº 08/2026

Súmula: Concede Licensa Prêmio de acordo com o art. 152 da Lei Complementar Municipal n. 18/2024 e art. 63 da Lei Municipal n. 27/2023 a ser indenizadas e convertidas em pecúnia conforme Art. 152 § 6º da Lei Municipal Complementar 18/2024 e Art. 61 §1 e 2§ da Lei Municipal Complementar 27/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná,**JOAQUIM RODRIGUES NOVO,**no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor EDSON APARECIDO TEIXEIRA 06 (Seis) meses de Licença Prêmio remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 18/2024 e art. 63 da Lei Municipal nº 27/2023, referente ao período de trabalho compreendido de 01/12/2014 a 30/11/2019; e 01/12/2019 a 30/11/2024; a ser indenizadas e convertidas em pecúnia conforme Art. 152 § 6º da Lei Municipal Complementar 18/2024 e Art. 61 §1 e 2§ da Lei Municipal Complementar 27/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 19 de Maio de 2026.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:A6C68810

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Súmula: *Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dispõe sobre o Encarregado de Dados no Poder Legislativo de Fênix. Paraná*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vereadores de Fênix - PR, FAZ SABER que, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, o plenário aprovou e Ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara de Vereadores de Fênix, Paraná.

Art. 2º Esta Política regulamenta a proteção de dados pessoais nas atividades legislativas e administrativas desta Câmara Municipal.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal em suas plataformas e sistemas poderá ser regulamentada por atos normativos específicos, de acordo com suas particularidades, formulados e interpretados de acordo com os princípios e diretrizes desta Política.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA TRATAMENTO DE DADOS
PESSOAIS

Art. 3º A aplicação desta Política será pautada pelo dever de boa–fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

I –finalidade;

II – adequação;

III – necessidade;

IV – livre acesso;

V – qualidade dos dados;

VI – transparência;

VII – segurança;

VIII – prevenção;

IX – não discriminação;

X – responsabilização e prestação de contas.

Art. 4º O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deve atender a sua finalidade pública, com o objetivo de executar suas atribuições legais e constitucionais.

Parágrafo único. O Regimento Interno desta Câmara Municipal e as demais normas federais, estaduais e municipais de organização do Legislativo Municipal definem as funções e atividades realizadas por este Órgão.

Art. 5º A Câmara poderá, nas atividades voltadas ao estrito exercício de suas competências e de acordo com os princípios e as bases legais estipuladas pela LGPD, proceder ao tratamento de dados pessoais independentemente de consentimento dos titulares.

Parágrafo único. No exercício de atividades administrativas não vinculadas diretamente ao exercício de suas competências legais e constitucionais, o Órgão deverá obter o consentimento dos titulares para tratar seus dados pessoais, sempre respeitando e concretizando a autodeterminação informativa dos envolvidos.

Art. 6º Os dados pessoais tratados pela Câmara serão:

I – protegidos por procedimentos internos, para registrar autorizações, utilização, impactos e violações;

II – mantidos disponíveis, exatos, adequados, pertinentes e atualizados, sendo retificados ou eliminados mediante informação ou constatação de impropriedade ou face de solicitação de remoção;

III – compartilhados somente para o exercício das atividades voltadas ao estrito exercício de suas competências legais e constitucionais, ou para atendimento de políticas públicas aplicáveis; e

IV – revistos em periodicidade mínima anual, sendo, de imediato, eliminados aqueles que já não forem necessários, por terem cumprido sua finalidade ou por ter encerrado o seu prazo de retenção.

Art. 7º A responsabilidade do Legislativo Municipal pelo tratamento de dados pessoais estará circunscrita aos deveres decorrentes do exercício de suas atribuições constitucionais, legais e institucionais, pautando-se pelo princípio da prestação de contas, com emprego e demonstração das boas práticas de governança e de segurança da informação a fim de cumprir as normas de proteção de dados pessoais por meio de medidas eficazes.

Art. 8º A Câmara Municipal deverá adotar todas as medidas possíveis para garantir o usufruto dos direitos assegurados pela LGPD ao titular dos dados pessoais, bem como pelas legislações e atos normativos correlatos, informando adequadamente os procedimentos necessários à sua fruição nos respectivos sítios eletrônicos e materiais de divulgação específicos.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS E REGRAS PARA TRATAMENTO DE DADOS

Art. 9º Os dados pessoais sensíveis tratados na atividade legislativa independem de consentimento, com base no art. 11, II, a e b, da LGPD, sem prejuízo da observância de outras prescrições de tratamento de dados previstas na legislação.

Art. 10. O tratamento de dados de criança e adolescente deve se pautar pelo seu melhor interesse e por sua máxima proteção, em conformidade com a legislação nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, proporcionando o seu pleno atendimento por parte da criança, do adolescente, dos pais e dos responsáveis legais.

§ 1º Para fins desta Política, considera–se criança os menores de 16 anos e adolescente aqueles entre 16 e 18 anos.

§ 2º O tratamento de dados de adolescente seguirá adicionalmente as regras civis e penais aplicáveis.

§ 3º É vedado o repasse de dados pessoais de criança a terceiro sem o consentimento específico e destacado de um de seus pais ou responsáveis legais, neste último caso com a obrigação de a Câmara realizar esforços razoáveis e tecnologicamente possíveis para verificação da higidez do consentimento fornecido e da veracidade do responsável, mantendo pública a informação acerca dos dados coletados, da forma de sua utilização e dos procedimentos para o pleno exercício dos direitos do titular dos dados, nos termos do art. 14, §2º c/c art. 18 da LGPD.

§4º O tratamento de dados de criança na atividade legislativa e administrativa do Legislativo Municipal admite excepcionalmente a dispensa fundamentada do consentimento elencado no art. 14, §1º, da LGPD, quando tal medida for estritamente necessária para sua proteção e seu melhor interesse, assim como quando a coleta for necessária para contatar os pais ou responsáveis legais, de acordo com o art. 14, §3º, da LGPD.

Art. 11. Os sítios eletrônicos da Câmara Municipal na internet poderão utilizar arquivos (cookies) para registrar e gravar, no computador do usuário, as preferências e navegações realizadas nas respectivas páginas, para fins estatísticos e de aprimoramento dos serviços, desde que obtido o consentimento do titular e que as normas de proteção de dados pessoais sejam respeitadas.

CAPÍTULO IV
DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 12. O Poder Legislativo de Fênix, é considerado o Controlador, classificado como agente de tratamento, para os fins previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), competindo à entidade estabelecer as regras para o tratamento de dados pessoais, a serem executadas por seus representantes ou prepostos.

§ 1º Para fins desta Resolução, reputa-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Poder Legislativo.

§ 2º O tratamento de dados pessoais pelo Poder Legislativo deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Art. 13. Serão considerados igualmente agentes de tratamento de dados, perante o contexto fático, o Controlador de Dados e o Operador de Dados.

Art. 14. O Controlador de Dados é o agente responsável por manter registro das operações de tratamento pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse, tomar as principais decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e por definir a finalidade deste tratamento.

§1º Compete ao Controlador de Dados:

I – fornecer instruções fornecidas a operadores contratados para a realização de um determinado tratamento de dados pessoais;

II – elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
III – comprovar que o consentimento para tratamento de dados, obtido do titular, atende às exigências legais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IV – comunicar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidentes de segurança;

V – fornecer informações relativas ao tratamento de dados;

VI – assegurar a correção e a eliminação de dados pessoais;

VII – receber requerimento de oposição a tratamento;

VIII – executar outras tarefas relacionadas ao controle de dados pessoais;

IX – realizar o tratamento de dados segundo as normas e instruções fornecidas.
§ 2º O Controlador responde por danos decorrentes de atos ilícitos na forma dos arts. 42 a 45 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 15. É assegurado o direito ao titular de dados de peticionar contra o Controlador perante a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme modelo disponibilizado pela Agência.

Art. 16. Poderá o Presidente do Poder Legislativo, designar um servidor efetivo para o desempenhar a função de Encarregado de Dados, via portaria, para tratar dos dados pessoais conforme a essa Resolução e legislação específica.

§ 1º O Encarregado de Dados, também intitulado *Data Protection Officer* (DPO), é o indivíduo responsável por garantir a conformidade das regras e dos atos administrativos do Poder Legislativo à Lei Federal nº 13.709, de 2018, bem como à Política instituída por esta Resolução.

§ 2º Compete ao servidor Encarregado de Dados (DPO):
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – elaborar periodicamente relatórios sobre à proteção de dados pessoais;

IV – orientar os agentes públicos do Poder Legislativo a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

V – executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador de Dados ou estabelecidas em normas complementares, bem como nesta Resolução.

§ 3º A qualificação profissional do Encarregado de Dados (DPO), para fins da sua designação, será observada pelo Presidente, mediante juízo de valor, considerando conhecimentos de proteção de dados e segurança da informação em nível que atenda às necessidades da operação realizada pelo Poder Legislativo, preferencialmente seja designado servidor com certificação em curso específico sobre LGPD e sua aplicação.

§ 4º A identidade e as informações de contato do Encarregado de Dados (DPO) deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do Controlador.

§ 5º A Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e atribuições do encarregado, nos termos do art. 41, § 3º, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 17. Compete ao Poder Legislativo Municipal, pelo servidor designado como Encarregado de Dados (DPO), e mediante protocolo, receber requerimentos de titulares e solicitações específicas de providências determinadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 18. O Encarregado contará com apoio efetivo dos setores do Órgão com a finalidade de estabelecer regras de segurança, de boas práticas, de governança, e de procedimentos envolvendo a proteção de dados pessoais para o adequado desempenho de suas funções.

Art. 19. A Câmara Municipal poderá padronizar modelos de comunicação para utilização pelo Encarregado de Dados no atendimento de solicitações ou dúvidas de titulares de dados pessoais e demais procedimentos organizacionais visando assegurar a celeridade dos requerimentos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, após ouvir o Encarregado de Dados.

Art. 21. Fica recepcionada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 22. O servidor designado pela Presidência da Câmara, através de portaria, como Encarregado de Dados da Câmara de Vereadores, fará jus a gratificação por função adicional conforme Lei Municipal complementar 27/2023.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se a Resolução 02/2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fênix, Paraná, 08 de maio de 2026.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente

JOÃO CEZAR DIAS BATISTA
1º Secretário

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:B984030A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA 31/2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo da ATA 31/2025 decorrente da Pregão nº 14/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **CARMONA TERRAPLANAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.663.473/0001-02, com sede no endereço Figueira,

172, centro, Fênix-Pr neste ato representada por **JULIO CESAR CARMONA**, portador do RG nº 1.965.304-8, portador do CPF sob nº 330.484.109-10, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 08/05/2027. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento/serviços contratados, mantendo-se as condições inicialmente pactuadas e a vantajosidade para a Administração Pública. Ressalta-se que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, conforme relatório em anexo, atendendo ao interesse público e à economicidade, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 08 de maio de 2026.

Município De Fênix	Carmona Terraplanagem LTDA – ME
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***JULIO CESAR CARMONA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:212170D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA 32/2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo da Ata 32/2025 decorrente da Pregão nº 14/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86.950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **LVM TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.006.786/0001-31, com sede no endereço Rua Roberto Rickem, 95, Bella Casa IV, Manoel Ribas-Pr, neste ato representada por **Lucas Becker Boaria**, portador do CPF sob nº 021.838.256-18, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 08/05/2027, A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento/serviços contratados, mantendo-se as condições inicialmente pactuadas e a vantajosidade para a Administração Pública. Ressalta-se que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, conforme relatório em anexo, atendendo ao interesse público e à economicidade, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 08 de maio de 2026.

Município De Fênix	LVM Terraplanagem E Transportes LTDA
Contratante	CONTRATADA
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***LUCAS BECKER BOARIA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:7EEF839B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DA ATA 31/2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo da Ata 31/2025 decorrente da Pregão nº 14/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **CARMONA TERRAPLANAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.663.473/0001-02, com sede no endereço Figueira, 172, centro, Fênix-Pr neste ato representada por **JULIO CESAR CARMONA**, portador do RG nº 1.965.304-8, portador do CPF sob nº 330.484.109-10, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 490.999.96. O aditivo de valor com reposição do quantitativo da Ata de Registro de Preços, tendo em vista o esgotamento do saldo inicialmente registrado em razão da utilização regular dos itens. Assim, faz-se necessária a recomposição do saldo inicial da ata, garantindo a continuidade do fornecimento/serviços. Ressalta-se que foi realizada pesquisa de preços, conforme documentos em anexo, comprovando a vantajosidade dos valores praticados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com peso operacional de no mínimo 18 (Dezoito) toneladas, no mínimo 145 HP de potência, ano de fabricação acima de 2010, incluindo operador qualificado, combustível, estadia, refeição e manutenção preventiva e corretiva.	HS	675	351,11	236.999,99
2	Locação de Trator de Esteiras, com potência mínima de 100 HP, peso operacional mínimo de 14.000 kg, equipada com lâmina de no mínimo 01 metro de altura e 3,20 de largura, incluindo operador qualificado, combustível, estadia, refeição e manutenção preventiva e corretiva.	HS	525	362,86	190.499,98
4	Locação de Trator de Esteiras, com potência mínima de 100 HP, peso operacional mínimo de 14.000 kg, equipada com lâmina de no mínimo 01 metro de altura e 3,20 de largura, incluindo operador qualificado, combustível, estadia, refeição e manutenção preventiva e corretiva.	HS	175	362,86	63.499,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 08 de maio de 2026.

Município De Fênix	Carmona Terraplanagem LTDA – ME
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***JULIO CESAR CARMONA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:A68D5E77

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
187/2026

RETIFICAR

PORTARIA Nº 187/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:
Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 09/2026 de 28 abril de 2026,* ***LUCIANE GOMES CATORE,*** *no cargo de* ***Analista Administrativo*** *com 40 horas semanais, a partir de 11 de maio de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 11 de maio de 2026.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 19 de maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:92C91335

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
193/2026

PORTARIA Nº 193/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeado, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 08/2026 de 16 abril de 2026,* ***MATEUS DE SOUZA DESCHK,*** *no cargo de* ***Técnico em Recursos Humanos,*** *com 40 horas semanais, a partir de 18 de maio de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 18 de maio de 2026.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 19 de maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:73828EF7

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
194/2026

PORTARIA Nº 194/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **GUSTAVO AFONSO SOARES,** 20 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/06/2025 a 31/05/2026 a ser usufruída de 08 a 27 de maio de 2026.

Obs: com abono (10) dias

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 08 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de maio de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:4ADBE084

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO N° 45/2026

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, para o biênio 2026/2028, composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Suelen Marques Arias / CPF – ***.330.839-**
Suplente: Maria Fátima Costa de Almeida / CPF – ***.066.059-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular – Maria Lucia Acioli Marques / CPF – ***.138.609-**
Suplente – Jackeline Souza Oliveira / CPF – ***.240.499-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri / CPF – ***.492.629-**
Suplente – Jania Carvalho / CPF – ***.849.339-**

SECRETARIA DA FAZENDA
Titular – Leonara Ferreira / CPF – ***.213.829-**
Suplente – Andreia Scabello / CPF – ***.986.849-**

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF (CMEI CRISTIANE BENASSI)
Titular – Marlei Tomé / CPF – ***.730.949-**
Suplente – Eula Paula Gomes / CPF – ***.740.799-**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

(APAE – Pais e Amigos dos Excepcionais – Eldiria Ferreira de Albuquerque)
Titular – Ester Marega / CPF – ***.005.459-**
Suplente – Thais Sercundes dos Santos Estecanela / CPF – ***.740.529-**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF (COLÉGIO ESTADUAL DR. IVAN FERREIRA DO AMARAL SILVA E FILHO)
Titular – Maria Angelina Lopes Ribeiro / CPF – ***.240.399-**
Suplente – Flávia Aparecida da Silva Henrique / CPF – ***.325.039-**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF (ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA SABINO RUIZ)
Titular – Adevanir Zanella / CPF – ***.534.599-**
Suplente – Mariza Freitas da Costa / CPF – ***.780.589-**

Art. 2º Fica constituída a Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2026/2028, com a seguinte composição:

Presidente – Marlei Tomé
Vice-Presidente – Maria Fatima Costa de Almeida
Primeira Secretária – Suelen Marques Arias
Segunda Secretária – Maria Lucia Acioli Marques

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:F5E8E402

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO N° 46/2026

Nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Nossa Senhora das Graças e dar outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as políticas educacionais do município para os próximos dez anos e;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 2.614/2024, que trata do novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2024-2034,que tramita no Congresso Nacional e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.934/2024, que "Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014" e.

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e;

CONSIDERANDO a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas e;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de Normandia, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos e;

CONSIDERANDO que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município e;

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Nossa Senhora das Graças,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.
Art.2º A Comissão será composta sob a presidência do primeiro com os seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
a) **Presidente:** Maria Lucia Acioli Marques
b) **Vice-presidente:** Juliana Marchioreto Iani
c) **Secretário Executivo:** Jackelyne Souza de Oliveira
II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Edna Pereira de Mendonça Reis
III – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:
Mariza de Freitas da Costa
IV - Representante Conselho Municipal de Alimentação escolar.
Adevanir Zanela
V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Marli Aparecida dos Santos
VI – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social.
Hellen Bruna de Souza Mauricio
VII- Representante da Sociedade Civil Organizada.
Ester Marega
VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Suelen Marques Arias
Art. 3º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Nossa Senhora das Graças:
I - Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2025 a 2035, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

II - Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;
III - Coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;
IV - Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;
V - Acompanhar a implementação e avaliação do PME.
VI - Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do município de Nossa Senhora das Graças;
VII - Propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;
VIII - Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;

IX - Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município de Nossa Senhora das Graças;
X - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da educação Municipal;
XI - Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.
Art. 4º Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.
Art. 5º A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças por meio da Secretária Municipal de Educação e Cultura designará, por meio de portaria e ou decreto, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do plano decenal de educação de Nossa Senhora das Graças.
Art. 6º A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 7º O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.
Art. 8º Fica a Secretária Municipal de Educação e Cultura autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.
Art. 9º As despesas necessárias à execução deste decreto ficam condicionada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:0A338AAF

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 307/2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 764/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade que empenhe o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, em razão de viagem realizada no período de 12/05/2026 a 13/05/2026, para Carlópolis/PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Nossa Senhora das Graças/PR, 12 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:9F806E1B

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 308/2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 764/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade que empenhe o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Luiz Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, em razão de viagem realizada no período de 12/05/2026 a 13/05/2026, para Jacarezinho/PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Nossa Senhora das Graças/PR, 12 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:71C49781

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 316/2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 764/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade que empenhe o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, em razão de viagem realizada no período de 15/05/2026 a 15/05/2026, para Santa Mariana/PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Nossa Senhora das Graças/PR, 15 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:4DE7A62C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 317/2026

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO, PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 764/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade que empenhe o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Thiago Rocha da

Silva, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, em razão de viagem realizada no período de 14/05/2026 a 15/05/2026, para Carlópolis/PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Nossa Senhora das Graças/PR, 14 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:1A5C5B30

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 318/2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 764/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade que empenhe o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, em razão de viagem realizada no período de 17/05/2026 a 18/05/2026, para Curitiba/PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Nossa Senhora das Graças/PR, 15 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:C4EA2153

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 319/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 764/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade que empenhe o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, em razão de viagem realizada no período de 19/05/2026 a 20/05/2026, para Carlópolis/PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:177B09B1

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 CMDCA

Dispõe sobre a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Nossa Senhora das Crianças – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 13 de maio de 2026, RESOLVE:

Art.1º. CONVOCAR a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a ser realizada no dia 16/06/2026, e 17/06/2026, no Abrigo dos Trabalhadores, Rua Euclides da Cunha, S/N, no horário das 13:00 às 17:00, com o Tema: "***Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".***

Art.2º. Eixos Temáticos:

Eixo Temático 1- Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social.

Eixo Temático 2 - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

Eixo Temático 3 – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária.

Eixo Temático 4 – Prevenção e Enfrentamento das Violências.

Eixo Temático 5 – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho.

Eixo Temático 6 - Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art.3º. O funcionamento da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será estabelecido por regulamento próprio.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de maio de 2026.

MARLEI TOMÉ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:95F87E65

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 CMDCA

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nossa Senhora das Graças - PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 13 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°- Constituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nossa Senhora das Graças – PR, que será realizada no mês de junho do corrente ano e será composta pelos conselheiros:
Marlei Tomé
Maria Fátima Costa de Almeida
Maria Angelina Lopes Ribeiro

Art.2º- Compete a Comissão Organizadora:
Promover as ações necessárias para a realização da conferência.
Garantir as condições e infraestrutura e acessibilidade.
Elaborar o relatório final da conferência.
Analisar e auxiliar com o material que será publicado.
Art.3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 19 de maio 2026.

MARLEI TOMÉ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:56AB0EAF

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI N°1.199

LEI Nº 1.199/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 30.914,40 (trinta mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos) na seguinte dotação:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.1.112	- Subvenção Social – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nossa Senhora das Graças		
3.3.50.43.00.00	- Subvenções Sociais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.914,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**30.914,40**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊCIA SOCIAL**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.20.605.0014.2.114	- MANTER O MATADOURO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00 - 551	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00 - 552	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.750,00
4.4.90.52.00.00 – 557	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.164,40
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**30.914,40**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 19 de Maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:489C9281

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI N°1.201/2026

LEI Nº 1.201/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 408.860,59 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
1500	- Bloco de Investimento	R$	96.360,59
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
31979	- FUMDEL – Recurso do Esporte	R$	30.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31979	- FUMDEL – Recurso do Esporte	R$	270.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31980	- Pro Esporte II	R$	7.500,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31981	- Pro Esporte	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**408.860,59**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao Excesso de Arrecadação no valor de R$ 408.860,59 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo, proveniente do Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Esportes do Paraná e da Secretaria de Saúde do Estado.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1500	- Bloco de Investimento	96.360,59
31979	- FUMPEL – Fundo do Esporte	300.000,00
31980	- Pró Esporte II	7.500,00
31981	- Pró Esporte	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 19 de Maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:6362330E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
9ªATA DE SESSÃO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
Aos 19 dias do mês de maio de 2026, às 10h:40 min, na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR, reuniu-se a Comissão responsável pelo Credenciamento nº 01/2026, destinado à **contratação de Leiloeiro Público Oficial**, para a realização da sessão de julgamento e habilitação dos interessados.
A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação **Marcos Teixeira Costa**, contando com a participação dos demais membros da Comissão: **Edson Reami Henrique** e Leiliane Timóteo.
Aberta a sessão, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelos leiloeiros interessados, em conformidade com as exigências constantes do Edital nº 01/2026. Após a conferência e verificação da regularidade da documentação exigida para fins de habilitação, a Comissão deliberou pelo **julgamento e habilitação** dos seguintes leiloeiros públicos oficiais, conforme quadro abaixo:

Nº	Leiloeiro	Matrícula	Situação
49	LORENA INACIO BOAMORTE	25/442-L	HABILITADO

Diante do exposto, a Comissão declara **habilitados** os leiloeiros acima relacionados, por atenderem integralmente às exigências do Edital nº 01/2026.
Fica **aberto o prazo para interposição de recursos**, nos termos do item **8.9.2 do Edital nº 01/2026**, o qual estabelece que: *"O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão."*
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Nossa Senhora das Graças – PR, 19 de MAIO de 2026

MARCOS TEIXEIRA COSTA
Agente de Contratação

LEILIANE TIMÓTEO
Membro da Comissão

EDSON REAMI HENRIQUE
Membro da Comissão

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:0675BAE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41 /2026

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Dep. Nilson Batista Ribas nº 131, CEP: 86.680-00, inscrito no CGC/MF nº 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor, Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.293.930-0/SSP/PR e do CPF/MF nº 049.449.249-09, e

CONTRATADA: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 16.852.133/0001-26, situado na RUA JOSIMAR LICCE, Nº 463, BAIRRO: JARDIM CRISTO REI II, CEP: 86.770-000 em Santa Fé/PR, representada neste ato por RODOLFO LUIZ FAVERO SCANDELAI, portador do Rg: 8.293.930-0/SSP/PR e CPF: 049.449.249-09, residente e domiciliado no Edifício Cristal Palace, Apto 201, Zona 07, CEP:87030-210, na cidade de Maringá, Estado do Paraná

OBJETO: reforma e ampliação do Centro de Eventos de Nossa Senhora das graças, contemplando o salão, área de serviços, cozinha, bar, circulação lavabo, depósito, bwc pne masculino, bwc pne feminino, hall, sanitários masculinos, sanitários femininos, pavilhão e central de gás.

VALOR: R$ 657.450,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de MAIO de 2026.

FORO: Comarca de SANTA FÉ, Estado do Paraná.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, 19 de MAIO de 2026.

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A8FE1670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LISTA DE LEILOEIROS CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR, por meio do procedimento de Credenciamento nº 01/2026, destinado à **contratação de Leiloeiro Público Oficial**, torna pública a relação dos leiloeiros **credenciados e habilitados**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação, nos termos do Edital nº 01/2026.

Nº	Leiloeiro	Matrícula	Situação
01	ANDERSON LUCHTENBERG	25/427-L	HABILITADO
02	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	24/401-L	HABILITADO
03	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	24/402-L	HABILITADO
04	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	24/399-L	HABILITADO
05	ANDRE LUIZ WUITSCHIK	20/327-L	HABILITADO
06	GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	22/344-L	HABILITADO
07	PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA	22/352-L	HABILITADO
08	ANTONIO CARLOS SEOANES	25/419-L	HABILITADO
09	DANIEL ELIAS GARCIA	20/316-L	HABILITADO
10	ALEX SANDRO VIEIRA FELIX	18/297-L	HABILITADO
11	CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI	23/376-L	HABILITADO
12	LUIZ CARLOS DALL AGNOL	639	HABILITADO
13	JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	17/289-L	HABILITADO
14	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	10/030-L	HABILITADO
15	LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO	630	HABILITADO
16	CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES	22/343-L	HABILITADO
17	RICARDO FERREIRA GOMES	21/332-L	HABILITADO
18	SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	19/309-L	HABILITADO
19	NICOLAS TADASHI MATSUNE	25/424-L	HABILITADO
20	HELCIO KRONBERG	653	HABILITADO
21	JOSE VALÉRIO SANTOS JUNIOR	20/323-L	HABILITADO
22	JOACIR MONZON POUEY	18/295-L	HABILITADO
23	PEDRO LERNER KRONBERG	20/322-L	HABILITADO
24	ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS	23/383-L	HABILITADO
25	JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA	24/400-L	HABILITADO
26	JAQUELINE SPERANÇA	21/328-L	HABILITADO
27	ADALBERTO SCHERER FILHO	21/329-L	HABILITADO
28	LUCIANO MARANGONI	19/308-L	HABILITADO
29	SANDRA DE FATIMA SANTOS	22/364-L	HABILITADO
30	GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI	12/049-L	HABILITADO
31	FERNANDA RIBEIRO	25/435-L	HABILITADO
32	ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA	25/413-L	HABILITADO
33	EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA	22/361-L	HABILITADO
34	CATIELE BORGES LEFFA	24/393-L	HABILITADO
35	PAULO ALEXANDRE HEISLER	25/416-L	HABILITADO
36	LUCAS EDUARDO DALCANALE	20/319-L	HABILITADO
37	CÁTIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI	24/390-L	HABILITADO
38	FABIO MARLON MACHADO	23/374-L	HABILITADO
39	RAFAEL DANIELEWICZ	16/286-L	HABILITADO
40	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	24/405-L	HABILITADO
41	CLEVER ELMES MILANI	16/283-L	HABILITADO
42	DANIEL RIBAS ROSA FRAHM	18/301-L	HABILITADO
43	EDUARDO SCHMITZ	20/318-L	HABILITADO
44	RODRIGO SCHMITZ	25/432-L	HABILITADO
45	MARCIANO MAURO PAGLIARINI	23/365-L	HABILITADO
46	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	20/317-L	HABILITADO
47	JOSE FERNANDO DE QUINA	23-380L	HABILITADO
48	MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA	25/414-L	HABILITADO
49	LORENA INACIO BOAMORTE	25/442-L	HABILITADO

A presente **Lista de Credenciados** será **atualizada periodicamente**, conforme forem surgindo novos leiloeiros credenciados e habilitados no âmbito do Credenciamento nº 01/2026, observadas as disposições do Edital e da legislação vigente.
Nossa Senhora das Graças – PR, 19 DE MAIO DE 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:EC178025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 320/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias as funcionários abaixo relacionados:

- SERGIO DA SILVA LEITE, matrícula nº **1052** – 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício: 01/06/2024 à 31/05/2025.
- Período de férias: 25/05/2026 à 23/06/2026.

- LUCAS MOREIRA CARRE, matrícula nº **1153** – 10 (dez) dias de férias e 10 (dez) dias de abono pecuniário, referentes ao exercício: 09/11/2024 à 08/11/2025.
- Período de férias: 01/06/2026 à 10/06/2026.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 19 dias do mês Maio do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:64DB0D1D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 322/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias em forma de abono pecuniário, à funcionária:
- CRISTINA LAURINDO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1316 – Referente ao exercício: 2025/2026.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:DA39D76F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 321/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias e 10 (dez) dias de abono pecuniário, ao funcionário comissionado abaixo relacionado:

-EDVALDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº **1324** – Referentes ao exercício: 01/04/2025 31/03/2026.
Período de férias, de: 01/06/2026 à 20/06/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E7A8F1F7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/06/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste-PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 08 de junho de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 18/05/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:99085307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de São Jorge D'Oeste convida a população em geral, vereadores e os membros dos Conselhos FUNDEB, PNAE e PNATE para a Audiência Pública visando a apresentação dos resultados do primeiro quadrimestre de 2026 em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
A Audiência realizar-se-á excepcionalmente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº544, Centro - São Jorge D'Oeste, PR, no dia **27 de maio de 2026 às 14:00horas**.

São Jorge D'Oeste, 19 de maio de 2026

NEIDE LORENCENA
Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Designada Pelo Decreto Nº4484/2025

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:E9DFB478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI Nº 1.226/2026 ALTERAÇÃO DAS LEIS 920/2020, 922/2020,127/ 2007, CÓDIGO DE OBRAS, QUE DISPÕE SOBRE OS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.226/2026

Alteração das Leis 920/2020, 922/2020,127/ 2007, código de obras, que dispõe sobre os perímetros urbanos do Município de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º. Ficam alterados os Anexos I, II, da sede urbana, e anexos VII e VIII do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, da Lei nº 920/2020, que dispõe sobre o perímetro urbano do Município, conforme mapa e memorial descritivo anexos.

Art. 2º. Ficam alterados os anexos I, II, III e VI, da Lei de Uso e Ocupação do Solo nº 922/2020, referente ao zoneamento urbano.
Art. 3º. O artigo 5º da Lei 922/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º Consideram-se usos do solo urbano e das edificações, a categoria habitacional (residencial), comercial, de serviço, institucional, misto, industrial, especial, e chácaras de lazer, sendo que:
Art. 4º. Fica inserida a alínea **"j"** e os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao inciso I do artigo 5º, da Lei 922/2020, com a seguinte redação:
J. H6 – Habitação em Chácara de Lazer: unidade habitacional implantada em lote ou gleba destinada predominantemente ao uso recreativo, de descanso ou lazer, caracterizada por baixa densidade de ocupação e uso eventual ou temporário, podendo conter residência, áreas de convivência, estruturas de lazer e apoio.

§1º. A modalidade H6 – Habitação em Chácara de Lazer destina-se prioritariamente a áreas com vocação paisagística, turística ou ambiental, especialmente nas proximidades do Rio Chopim.

§2º. As edificações destinadas à Habitação em Chácara de Lazer poderão conter:

I – residência unifamiliar;
II – quiosques, churrasqueiras e áreas de convivência;
III – piscinas e estruturas recreativas;
IV – pequenas edificações de apoio.

§3º. É vedada a implantação de atividades que caracterizem uso urbano intensivo ou industrial, devendo ser preservado o caráter de baixa densidade da ocupação.

§4º. A implantação de chácaras de lazer deverá respeitar integralmente:

I – as Áreas de Preservação Permanente – APP;
II – a legislação ambiental vigente;
III – as normas municipais de parcelamento do solo.

§5º. Nos lotes confrontantes com o Rio Chopim, deverá ser respeitada a faixa de preservação permanente mínima de 100 (cem) metros, conforme legislação ambiental federal.

§6º. O parcelamento do solo para fins de chácaras de lazer deverá observar a infraestrutura mínima definida pelo Município, especialmente quanto ao acesso viário e drenagem.
Art. 5º. Fica alterado o artigo 28 do Código de Obras o qual passa a ter a seguinte previsão:
Art. 28. O *caput* do artigo 46-A, e inciso I da Lei Municipal nº 125, de Janeiro de 2007, passarão a ter a seguinte redação:
Art. 46-A. As calçadas em logradouros públicos deverão atender as normas técnicas de acessibilidade vigentes, especialmente a NBR 9050, observando-se piso tátil, faixa livre de circulação e rampas de acesso em conformidade com o desenho universal.
I. O município regulamentará os materiais e padrões construtivos mediante Decreto.
Art. 6º. Ficam alteradas as alíneas "a", "b" e "c", do inciso II, do artigo 6º da Lei 127/2007, as quais passaram a ter a seguinte redação:
a) 5% a 10% para as áreas comunitárias destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, com localização a ser definida pela Prefeitura Municipal;
b) até 20% para sistema viário;
c) mínimo de 10% de área verde, correspondentes a espaços livres e de uso público, tais como praças e parques, e desconsiderando as Áreas de Preservação Permanente ou outras Unidades de Conservação.
Art. 7º. Fica inserido o §5º no artigo 6º, da Lei 127/2007, com a seguinte redação:
§5º. Em caráter excepcional, a vedação de que trata a alínea "b" do inciso VI, deste artigo não se aplica a novos loteamentos, permitindo-se a formação de quadras com extensão superior a 200 (duzentos) metros ou inferior a 40 (quarenta) metros, desde que a exceção seja condicionada à apresentação de laudo técnico que demonstre, de forma inequívoca, a impossibilidade de prolongamento ou adequação do sistema viário em decorrência de limitações físicas, ambientais ou legais, notadamente:
a) a presença de cursos d'água ou nascentes;
b) a existência de Áreas de Preservação Permanente (APPs) ou outras áreas legalmente protegidas;
c) a incidência de restrições topográficas severas;
d) outras barreiras jurídicas ou físicas que impeçam a intervenção.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Os anexos desta lei estão disponíveis no link: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/saojorgedooeste

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:84A1932F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 074/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº. 074/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2026 – Transferência de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 20.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 20.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transferência de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025 (LDO 2026), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 20.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS R$ 20.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A18D6E83

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 077/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº. 077/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Saudade do Iguaçu Com Mais Caminhos
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$: 26.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 26.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 26.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 26.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DD4C88F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA Nº 11/2026 - PMSI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.579
PROCESSO Nº 46/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 11/2026 -PMSI
REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: SIM

OBJETO:
1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA:
2.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento, a conservação e a segurança dos equipamentos utilizados diariamente na unidade de saúde do município. A manutenção preventiva e corretiva é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando interrupções nos atendimentos causadas por falhas técnicas, desgastes naturais ou defeitos nos equipamentos. Além disso, a realização periódica de manutenções contribui para o aumento da vida útil dos bens públicos, reduzindo custos futuros com substituições e aquisições de novos equipamentos. Considerando que os equipamentos da área da saúde são essenciais para a execução de procedimentos, atendimentos e diagnósticos, sua indisponibilidade pode comprometer diretamente a qualidade dos serviços prestados à população, ocasionando prejuízos ao interesse público e riscos aos usuários do sistema de saúde.
Dessa forma, a contratação visa garantir eficiência, segurança, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando condições adequadas de funcionamento dos equipamentos utilizados na unidade municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;

FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
FORNECEDOR
BECKER E SOARES LTDA, CNPJ: 02.959.678/0001-21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1.1 Manutenção de Autoclave Diagnóstico técnico completo do equipamento; Substituição da bomba de vácuo; Instalação de impressora; Correção de falhas no console (programação e calibração); Certificação do equipamento; Execução de validação térmica (qualificação térmica); 1.2 Fornecimento de Peças Bomba de vácuo; Impressora para autoclave; Demais componentes necessários para correções e calibração; 1.3 Manutenção de Seladoras (02 unidades) Revisão técnica completa; Ajustes e correções necessárias para pleno funcionamento.	diária	1	R$ 14.700,00	R$ 14.700,00

4.3 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

HABILITAÇÃO
5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Principal: 433 Despesa: 6066
Fonte: 965 – Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde-PROAPS

Saudade do Iguaçu, PR, 19 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:1DB71E6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026-PMSI
Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 11/2026-PMSI, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de equipamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa BECKER E SOARES LTDA, CNPJ nº. 02.959.678/0001-21, com sede na cidade de Pato Branco, PR, pelo valor total de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Saudade do Iguaçu/PR, 19 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A151EC31

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 24 2026 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS

EDITAL Nº 24, DE 19 DE MAIO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 235/2026, tramitado no sistema de protocolo digital, da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde, da servidora matriculada sob o n° 1249-1;
CONSIDERANDO a desistência da candidata classificada em 20ª colocação, sob a inscrição nº 120;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **22 de maio de 2026,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
21º	93	Caroline Locatelli Grosselli

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C” para o cargo de Operador de Máquinas e categoria “D” para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal
emitida através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
g) Original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento dos convocados por este Edital até o prazo de 22 de maio de 2026, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, 19 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E67F5478

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 72/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 72/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros da CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto N° 73/2024, de 13 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN do Município de Saudade do Iguaçu, Paraná, constituído de membros indicados pelas Secretarias Municipais:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edicléia de Fatima Miranda Damski – Secretária Municipal de Educação
Suplente: Graziani da Silva Dias – Nutricionista

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Fabiane Grigoletto Martimianos - Secretária Municipal de Saúde
Suplente: GrazielaAlborgheti – Nutricionista

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Herondi de Ávila Duarte Junior - Secretário Municipal de Assistência Social
Suplente: Elisane Daló Tibes – Auxiliar Administrativo

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Vanderlei José Cenci - Secretário Municipal de Agricultura
Suplente: Diego Trindade– Médico Veterinário

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto 18/2025 de 11 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:DF11347F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 73/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 73/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Presidente e Secretária Executiva CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto N° 73/2024, de 13 de maio de 2024.

CONSIDERANDO: o Art. 5º do Decreto nº 073/2024 que "A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social".

CONSIDERANDO: o Art. 6° do Decreto nº 073/2024 que "A Secretaria-Executiva da Câmera ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo".

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Presidente da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional: Herondi de Ávila Duarte Junior.

Art. 2º - Fica nomeada Secretária Executiva da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional: Elisane Daló Tibes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 21/2025 de 13 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:C235440E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 75/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 75/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

Convoca a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Saudade do Iguaçu-Pr.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Criança e do Adolescente para os próximos anos;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 19 de junho de 2026, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal da política de atenção a Criança e Adolescente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:AD8D7499

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 76/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 76/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDI, do Município de Saudade do Iguaçu para o período de 2025-2027.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.427/2021 de 31 de agosto de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam Nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, do Município de Saudade do Iguaçu para o período de 06/06/2025-06/06/2027.
GOVERNAMENTAIS
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alex Sandro Da Rosa Batista
Suplente: Marizete Fabris

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Titular: Adroaldo da Rosa
Suplente: Doglas Augusto Bonfante

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Noeli Comin Derlan
Suplente: Daniele Nogueira

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Maria de Lurdes Campos
Suplente: Clari Pessuto Zanelatto
Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Vanessa Carla Bochio
Suplente: Gilmara Lucia Dalla Riva

NÃO GOVERNAMENTAL
Representantes da Associação Comercial e Industrial ACESI
Titular: Roberto Carlos Ravanelli
Suplente: Jean Carlos Confortin

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: José Fagundes
Suplente: Antonio Berra

Representantes da Associação Saudadense de Idosos-ASI
Titular: Iracy Antonio Tonello
Suplente: Ledi Terezinha Boufleuer

Representantes Associação Amigos da Terceira Idade – AATI
Titular: Maria Helena Steinmetz
Suplente: Gema Di Domenico Zilio

Representantes dos Usuários da Assistência Social
Titular: Lurdes Alves Dalagnol
Suplente: Andréia Bonizio de Brida

Art.2º- As atribuições, durante o mandato, composição funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 1.427/2021, de 31 de agosto de 2021

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 79/2025 de 06 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:E508129D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição das *MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS*, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Saudade do Iguaçu-Pr, sob o nº 004.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 19 de maio de 2026.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:188F6C9E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão referente ao **Quinto Bimestre** de 2025, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
Art. 2º - Aprovar o relatório de Gestão referente ao **Sexto Bimestre** de 2025, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
Art. 3º - Aprovar o relatório de Gestão referente ao **Primeiro Bimestre** de 2026, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 19 de maio de 2026.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:749CD9FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a comissão organizadora da XI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu-Pr. e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2026, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,
RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com
a finalidade de realizar um debate que constituirá a base para análise da atual conjuntura e o
seu planejamento a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no
município de Saudade do Iguaçu-Pr. no dia 19/06/2026, com início às 8:00 hrs nas
dependências do Auditório do Centro de Saúde.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos
da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".

Artigo 4º - O município durante a Conferência Municipal elegerá delegados para participação
na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Artigo 5º - Para organização do processo de realização da XI Conferência Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente fica criado a comissão municipal da Conferência
Municipal, sendo composta por:
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
Joelsa de Barros Paulino Zanoni
Denise Adriana Flores Ferreira

Representantes do Órgão Gestor;
Herondi de Ávila Duarte Junior
Adriana Souza dos Santos
Representantes do Conselho Tutelar;
Maiara Carvalho da Silva
Naftali Gomes de Moraes
Secretária executiva do Conselho.
Elisane Daló Tibes
Parágrafo único: cabe a comissão municipal a organização e decisão de todos os tramites legais
para a execução da conferência municipal.

Artigo 6º - Fica delegado a Comissão Municipal da Conferência a adoção de outras
providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu-Pr, 19 de maio de 2026.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:2C185874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026, que tem por objeto "AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, IMPRESSORAS, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E FONTES DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 71.353,60 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 03 de junho de 2026 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br, 18 de maio de 2026**.**

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:EBEEE6F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2025

PROCESSO Nº 78/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: MARIA FERNANDA OLIVEIRA FERRAZ, inscrita no CPF sob nº 101.252.389-67

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços psicológicos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$ 3.901,71 (três mil, novecentos e um reais e setenta e um centavos), para atendimento na Escola Municipal Dom Bosco, Ensino Fundamental, visando atender as necessidades de excepcional interesse público.

VALOR TOTAL: R$ 46.820,52 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 02/06/2026 a 01/06/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:676CC63E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 92/2026

Portaria Nº 92, de 19 de Maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **CONTADOR**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,

de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **06/07/2026,** com retorno em **21/08/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Maio de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:40F4A95E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 93/2026

Portaria Nº 93, de 19 de Maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **SIDNEI FRANCISCO DA SILVA,** ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **01/06/2026,** com retorno em **01/07/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Maio de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FF1B8D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026

2º TERMO ADITIVO Nº 003/2026
REF. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

OBJETO: Fornecimento de Combustível tipo Gasolina Comum para uso dos veículos da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: Nº 005/2024

CONTRATADA: AUTO POSTO JJ LTDA

CNPJ: 46.497.862/0001-72

VALOR POR LITRO: R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos)

VALOR TOTAL: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

INÍCIO: 21 / 05 / 2026

PRAZO: 12 Meses

Adrianópolis-PR, 19 de maio de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F09953AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR
CNPJ: 76.105.667/0001-10

CONTRATADA: GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.705.212/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 167/2026/SECID.

VALOR TOTAL: R$ 329.800,00 (trezentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).

MARCA/MODELO: RENAULT MASTER – MINIBUS EXECUTIVE L3H2 (15+1L)

PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias.

03.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.002.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.002.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
03.002.08.244.0008 - GARANTIR OS DIREITOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS DAS PESSOAS E FAMÍLIAS
03.002.08.244.0008 2.008 - MANTER O FUNDO MUN. ASS. SOCIAL - ATENÇÃO BÁSICA
54 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
03.002.08.244.0008.2009 - MANTER O FUNDO MUN. ASS. SOCIAL - ATENÇÃO ESPECIAL E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
54 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01795.01005.03.04.01.01.1.665.3120 - TRANSF. ESTADUAL EQUIPAMENTOS ASS. SOCIAL

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 18 de maio de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:5211BFBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 236, DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 236, DE 19 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.

Contrato:	63/2026	**Vigência:**	18/05/2026 a 18/05/2027	
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº:**	28/2026	
Contratada:	SANTA RITA MULTI & PAPELARIA LTDA CNPJ 02.956.355/0001-84			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.			
Gestor				
Jaime Júnior Ferreira		**CPF:**	***.822.009-**	
Fiscal	Lucimara de Camargo		**CPF:**	***.044.839-**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.

Contrato:	65/2026	**Vigência:**	18/05/2026 a 18/05/2027	
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº:**	29/2026	
Contratada:	JH CURSOS E TREINAMENTOS CNPJ 11.392.410/0001-41			
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.			
Gestor				
Viviane Picazewicz		**CPF:**	***.746.189-**	
Fiscal	Jennifer Nogueira Bueno		**CPF:**	***.390.669-**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.

Contrato:	66/2026	**Vigência:**	18/05/2026 a 18/05/2027	
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº:**	30/2026	
Contratada:	SÃO JOÃO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ 37.739.120/0001-15			
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA CONSERTO DE COLHEDEIRA DE GRÃOS MODELO JUMIL 350, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.			
Gestor				
Everson Luan Adolphatto		**CPF:**	***.591.649 -**	
Fiscal	Everson Luan Adolphatto		**CPF:**	***.591.649-**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.

Contrato:	67/2026	**Vigência:**	18/05/2026 a 18/05/2027	
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº:**	31/2026	
Contratada:	OESTEKAP TAPETES LTDA CNPJ 35.316.573/0001-03.			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA ATENDER ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.			
Gestor				
Jaime Júnior Ferreira		**CPF:**	***.822.009-**	
Fiscal	Lucimara de Camargo		**CPF:**	***.044.839-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de maio de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:9977BC39

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1344 DE 19 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2026, por excesso de arrecadação de recursos do Programa Itaipu mais que Energia.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2026, no valor de R$ 1.780.000,00 (hum milhão setecentos e oitenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**120.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**12.001**	**Departamento de Meio Ambiente**	
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA	0019	Preservação do meio Ambiente	
PROJ/ATIV.	**2.047**	Programa Reflorestamento e Conservação Ambiental	
Fonte de Recursos	798	1798.01011.09.99.06.18.1.749.0000 - Transf. Convênio Fed. Itaipu mais que Energia	
4.4.90.51.00	1798	Obras e Instalações	1.780.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	**1.780.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo Do Programa Federal "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1798	**01798.01011.09.99.06.18.1.749.0000**	**Transf. Convênio Fed. Itaipu mais que Energia.**	**1.780.000,00**
	1.3.2.1.01.0.1.97.00.	Remun. de Dep. Bancários - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA 798	118.023,47
	2.4.1.9.99.01.03.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.661.976,53

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se
os valores do artigo 1° em seus respectivos programas

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 19 de maio de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:8B6C4A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 012/2026

Dispõe sobre o deferimento do pedido de renovação de inscrição de entidade e validação de serviço junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré – CMDCA/AT, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré – CMDCA/AT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela legislação municipal correlata, pelo Edital CMDCA nº 001/2017, de 19 de maio de 2017, e pela Resolução CMDCA nº 002/2017, de 19 de maio de 2017;

Considerando a competência deste Conselho para deliberar sobre o registro, inscrição, renovação e fiscalização das entidades governamentais e não governamentais e dos programas, projetos e serviços destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;
Considerando a documentação apresentada pela entidade requerente, devidamente analisada pela Comissão competente, a qual atestou o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos para a renovação da inscrição;

Considerando, por fim, a deliberação soberana do Plenário do CMDCA, em sua Plenária Ordinária, realizada em 14 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DEFERIDO o pedido de renovação de inscrição e validação do serviço do Abrigo Institucional - Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.659/0001-74, situada na Rua Miguel Muraski, nº 310, bairro Restinga Seca, Almirante Tamandaré/PR, registrada neste Conselho sob o nº 10, constante do Livro de Registro de Instituições, Entidades, Programas e Serviços do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR, por atender integralmente às disposições legais e normativas vigentes.

Art. 2º A presente renovação de inscrição terá validade nos termos da regulamentação vigente, ficando a entidade obrigada a comunicar imediatamente ao CMDCA qualquer alteração estatutária, administrativa, estrutural ou operacional que possa impactar as condições que fundamentaram o presente deferimento, sob pena de revisão ou cancelamento do registro, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2026

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré (CMDCA)

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:BD9B23B5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 013/2026

Dispõe sobre o deferimento do pedido de renovação de inscrição e validação de serviço de entidade inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré – CMDCA/AT, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré – CMDCA/AT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Edital CMDCA nº 001/2017, de 19 de maio de 2017, pela Resolução CMDCA nº 002/2017, de 19 de maio de 2017, bem como pelas demais disposições legais e normativas aplicáveis;

Considerando a competência legal deste Conselho para deliberar acerca do registro, inscrição, renovação, monitoramento e fiscalização das entidades governamentais e não governamentais que executam programas, projetos e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Almirante Tamandaré;

Considerando a regular instrução processual do pedido administrativo formulado pela entidade requerente, acompanhada da documentação exigida pela normativa vigente e submetida à análise técnica da Comissão competente;

Considerando que, após análise documental e técnica, restou constatado o cumprimento integral dos requisitos legais, regulamentares e administrativos exigidos para a renovação da inscrição e manutenção da oferta do serviço;

Considerando, por fim, a deliberação soberana do Plenário do CMDCA, proferida em Plenária Ordinária realizada em 14 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DEFERIDO o pedido de renovação de inscrição e validação do serviço denominado CATIVAR – Serviço de Acolhimento Familiar, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.659/0001-74, com sede na Rua Miguel Muraski, nº 310, bairro Restinga Seca, Almirante Tamandaré/PR, registrado neste Conselho sob o nº 21, constante do Livro de Registro de Instituições, Entidades, Programas e Serviços do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré (CMDCA), por atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 2º A manutenção da presente inscrição e validação do serviço permanece condicionada ao cumprimento contínuo das disposições legais e normativas vigentes, ficando a entidade obrigada a comunicar imediatamente ao CMDCA qualquer alteração de natureza estatutária, institucional, administrativa, estrutural ou operacional que possa impactar as condições que fundamentaram o presente deferimento, sob pena de revisão, suspensão ou cancelamento da inscrição, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré (CMDCA)

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:35639184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO DE RATIFICAÇÃO

COMUNICADO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS ESPORTIVAS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS, EDUCATIVAS E DE FORMAÇÃO".**

O Município de Almirante Tamandaré comunica aos interessados que, no edital em epígrafe, **onde se lê:**

"A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às 09h00min do dia 08/08/2026."

Leia-se:

"A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às 09h00min do dia 08/06/2026."

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2026.

THAYS CORRAZO
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Thays Freitas Corrazo
Código Identificador:62F58213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 151/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA.
OBJETO: "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 655/2023, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO CIENTÍFICA/REFRIGERADOR VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS, COM CAPACIDADE DE 1000 A 1200 LITROS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR: R$ 41.786,16 (Quarenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**Secretaria Municipal de Saúde**
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1348	Equipamento e Material Permanente 144

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:F4D0F911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ARTE ARENA ESTAMPA LTDA.
OBJETO:" AQUISIÇÃO DE COLETES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO COPA DAS INFÂNCIAS."
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, conforme o interesse da Administração Pública e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021
VALOR: R$ 6.216,00 (Seis Mil e Duzentos e Dezesseis reais),
DATA DA ASSINATURA:18/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00-1103	Material de Consumo 294
3.3.90.30.00-1104	Material de Consumo 294

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:1986B73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2026

PROTOCOLO 0018.000007468/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE 1.500 (MIL E QUINHENTOS) TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE SARS-COV-2 (COVID-19), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO",** a favor da empresa **SUPRITECNICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 13.107.128/0001-09,** com o valor global de **R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:683676CB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000006358/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLAR E LIMPAR – RECICLAR E LIMPAR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), no Decreto Municipal regulamentador aplicável, no Memorando nº 20260415-002 da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, e na manifestação de interesse da Organização da Sociedade Civil, devidamente autorizados por despacho do Chefe do Poder Executivo constante nos autos do Processo Administrativo nº 0018.00006358/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 003/2024, cujo escopo original é a concessão de uso do barracão de propriedade do Município, localizado na Rua Aides Ângelo de Oliveira, nº 183, Jardim Roma, para execução de serviços de recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da coleta seletiva realizada pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 003/2024, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de abril de 2026 e encerrando-se em 30 de abril de 2027.
CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS.
Conforme estabelecido no instrumento original e no Plano de Trabalho atualizado, a presente parceria não envolve a transferência de recursos financeiros da Administração Pública para a Organização da Sociedade Civil, não havendo, portanto, necessidade de indicação de dotação orçamentária.

Data da Assinatura: 28/04/2026.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E43B44D1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 260/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000007240/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA RGR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 260/2025, cujo objeto é a prestação de serviços médicos de clínica generalista, incluindo consultas e demais procedimentos, para atendimento na unidade de Pronto Atendimento 24H (PA 24H) do Município de Almirante Tamandaré.
Parágrafo Único. A prorrogação se faz necessária para garantir a continuidade de serviço público essencial e indispensável à população, até a conclusão do processo licitatório – Credenciamento nº 003/2026, processo administrativo nº 0018.00001226/2026, que visa à contratação definitiva para o referido serviço.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.
O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 18 de maio de 2026 a 16 de julho de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
O valor mensal para o período da prorrogação de que trata este aditivo será de R$ 652.500,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), respeitado o limite de 4.500 (quatro mil e quinhentas) horas mensais, ao valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por hora.
Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias informadas pela Secretaria Municipal da Fazenda à fl. 37 do Processo nº 0018.000007240/2026.

Data da Assinatura: 14/05/2026.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:67DEA003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, demais regulamentações aplicáveis, realizará por **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA,** com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, com adoção do rito de **INVERSÃO DE FASES**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado na Estrada da Lixa, km 6,6, no município de Altamira do Paraná - PR, demonstrando a necessidade da intervenção, a adequação da solução proposta e a viabilidade técnica e econômica da contratação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Busca-se, por meio da presente contratação, garantir a implantação de uma estrutura segura, durável e compatível com as condições hidráulicas e de tráfego da via, assegurando a continuidade do acesso à comunidade atendida, a melhoria das condições de mobilidade, a segurança dos usuários e a eficiência no escoamento da produção agrícola local, atendendo, assim, ao interesse público e aos princípios da administração pública. Mediante convênio celebrado junto à Secretária de Infraestrutura e Logística – SEIL, Programa de Transferências Voluntárias, e-protocolo n.º 23.871.966-6.

VALOR GLOBAL: R$ 302.137,15 (Trezentos e dois mil, cento e trinta e sete reais e quinze centavos)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, no endereço eletrônico: https://bll.org.br.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

Início do recebimento das propostas: 20/05/2026, às 08h00min.
Fim do recebimento das propostas: 03/06/2026, às 08h00min.
Abertura da Sessão Pública (Análise de Habilitação): 03/06/2026, às 09h00min.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Ocorrerá em data e horário a serem oficialmente comunicados aos licitantes habilitados via sistema eletrônico BLL Compras, após o trâmite e decurso de prazos da fase de habilitação.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 19 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:28EAE3BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, demais regulamentações aplicáveis, realizará por **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO, A SER IMPLANTADA NA ESTRADA DE ACESSO AO ASSENTAMENTO PINGO DE OURO, KM 17, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR, INCLUINDO DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE, ESCAVAÇÃO, EXECUÇÃO DE LASTRO EM RACHÃO, INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL, EXECUÇÃO DE RADIER EM CONCRETO ARMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADUELAS E ABAS PRÉ-MOLDADAS, EXECUÇÃO DE LAJE ALVEOLAR, CAPA DE CONCRETO COM ARMADURAS, GUARDA-RODAS, ATERROS, COMPACTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, LIMPEZA FINAL E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À ENTREGA DA OBRA, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, VINCULADA AO CONVÊNIO Nº 012/2026 - SEIL.

VALOR GLOBAL: R$ 488.013,61 (quatrocentos e oitenta e oito mil, treze reais e sessenta e um centavos)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, no endereço eletrônico: https://bll.org.br.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

• **Início do recebimento das propostas:** 21/05/2026, às 08h00min.
• **Fim do recebimento das propostas:** 03/06/2026, às 08h00min.
• **Início da Sessão de Disputa de Lances:** 03/06/2026, às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 19 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:4E79D4B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 03 de junho do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):
O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TEM COMO OBJETIVO FUNDAMENTAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO NA ESTRADA BELA FONTE, KM 6,4, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, DEMONSTRANDO A NECESSIDADE DA INTERVENÇÃO, A ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA E A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021. BUSCA-SE, POR MEIO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, GARANTIR A IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTRUTURA SEGURA, DURÁVEL E COMPATÍVEL COM AS CONDIÇÕES HIDRÁULICAS E DE TRÁFEGO DA VIA, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DO ACESSO À COMUNIDADE ATENDIDA, A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE, A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E A EFICIÊNCIA NO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA LOCAL, ATENDENDO, ASSIM, AO INTERESSE PÚBLICO E AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. MEDIANTE CONVÊNIO CELEBRADO JUNTO À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, E-PROTOCOLO N.º 23.871.923-2.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná no endereço eletrônico: https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Altamira do Paraná/PR, 19 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:70802B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 PREGÃO Nº 011/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
PREGÃO Nº 011/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua General Osório, n.º 3007, Bairro Ciro Nardi, Cidade Cascavel, Estado PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.438.534/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **Valtercir Paulichem**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais, manutenção de impressoras e suprimentos (exceto o papel), para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Altamira do Paraná **(LOTE 01: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A contratada deverá realizar os serviços nos

endereços e setores previamente indicados pelas Secretarias, observando as orientações técnicas e administrativas estabelecidas. A Contratada compromete-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 - Atividade dos serviços do Hospital Municipal 07.001.10.302.0019.2068 - Execução SUS - Hospital Municipal
07.001.10.304.0021.2055 - Ações Vig. Sanitária, epidemiologia e Cont. de doença 07.002.10.301.0021.2053 - Atividades dos serviços de Assistência à Saúde 07.002.10.301.0021.2067 - Execução das normas do Pab Fixo
05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e Atividades Operacionais da Educação Infantil 05.003.12.367.0013.2036 - Gestão e atividades operacionais da Educação Especial 05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do Ensino Fundamental
05.005.12.361.0015.2040 - Atividades operacionais da Educação
05.005.12.366.0075.2041 - Educação de jovens e adultos
05.006.12.361.0084.2042 - Execução do programa salário educação
03.001.04.122.0003.2006 - Atividades operac. E coordenações geral administrativa 08.001.08.244.0022.2071 - Ações de promoção social e proteção a família 08.002.08.243.0023.2074 - Atividades operac. do fdo da criança e do adolescente
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Altamira do Paraná/PR, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:40B2F61D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.457.127/0001-19, com sede na Av. Santos Dumont, n.º 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, Centro, CEP 42.702-400, Lauro de Freitas - BA, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Camile Vianna Freitas**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento (03 Ambulâncias Tipo A Simples Remoção - Furgão e 01 Ambulância Tipo C Furgão UTI).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento nas Leis Federais n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A Contratada compromete-se a cumprir todas as obrigações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico 012/2024, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. O fornecimento dos itens deverá ser no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da ordem de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 1.283.830,22 (um milhão duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.1060 - Ampliação, Reformas e Melhorias nas Unidades de Saúde 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Altamira do Paraná/PR, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:A0C61609

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL Nº 05/2025 DEHOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinadoEdital nº 01/2025, tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos temporários abaixo relacionados,CONVOCA a seguinte candidata classificada, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantú, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:
Original e cópia da Carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Original e cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Original e Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de21 (vinte e um) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Cópia do Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura nº 001/2025;
Cópia da Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;
Cópia dos Títulos apresentados;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
PIS ou PASEP e data de cadastramento;
Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
Declaraçãode bens e valores, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação,que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei

estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

1) CARGO: EDUCADOR INFANTIL - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Alda Maria Camolez de Souza	2º

Altamira do Paraná, 19 de maio 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:CD8CBCA0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 06/2026 PSS Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CONTRATADA: JAQUELINE FRANCO DA SILVA ARAÚJO brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade sob o nº 12.XXX.117-X SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.792.XXX-50, residente e domiciliado(a) na Rua João Maria de Ramos, s/n, Cidade de Altamira do Paraná - Paraná

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 03/2025, celebrado em 20/08/2025, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA RESCISÃO: A rescisão contratual da prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 03/2025, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 002/2025, encontra amparo no Art. 18, inciso II, da Lei Municipal nº 608/2019.

DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão da contratação, nos termos da Lei nº 608/2019, se dá por iniciativa do contratado.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o referido contrato temporário, com efeito, a partir de 19/05/2026.

Altamira do Paraná, PR 19 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:09A66E7E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 210/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de maio de 2026, 15 (quinze) dias de FÉRIAS à servidora **ANA CAROLINE DA SILVA**, matrícula funcional nº **508921,** ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Unidade Básica de Saúde**,** referente ao período aquisitivo de 13/11/2024 à 12/11/2025, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:B42C151B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 211/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE
***Art. 1º -** CONCEDER a partir do dia 18 (dezoito) de maio de 2026, 10 (dez) dias férias à servidora **MARCIELY AMARAL DA SILVA**, matrícula funcional nº **508902,** ocupante do cargo Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo 04/07/2024 à 07/07/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:E0E2BE61

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 212/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de maio de 2026, **05 (cinco)** dias de FÉRIAS à servidora **GILMARA DO COUTO LOPES**, matrícula funcional nº **14063**, exercendo o cargo de SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**,** referente ao período aquisitivo de 31/12/2023 à 30/12/2024**,** conforme prevê o art. 71 da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:2BBA9B80

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 213/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à conselheira tutelar.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de maio de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, à conselheira **TCHEYSE CLECIA SOARES ARMANDO,** matrícula funcional nº 508940**,** exercendo o cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada no Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar), referente ao período aquisitivo de 09/01/2025 à 08/01/2026, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 292/2009.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:367951EF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 214/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 19 (dezenove) de maio de 2026, o Servidor **VALDENIR MARTINS RIBEIRO**, matricula funcional nº **509122,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS CC-IV**, lotado no Pátio Rodoviário.*
***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:31B3E8EF

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE DE 2026
GESTÃO FISCAL

Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre do ano de 2026 será no dia 26 de Maio de 2026 às 18:00 horas, e será realizada na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 15 de Maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1D72CD29

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 1º QUADRIMESTRE DE 2026

Dalila Ledo Ferreira, Secretária da Saúde do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que a audiência pública para Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2026 será no dia 26 de Maio de 2026, às 18:30 horas, na Câmara Municipal.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 15 de Maio de 2026.

DALILA LEDO FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C8491661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
(Processo Administrativo nº 044/2026)
O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**: **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o resultado do certame licitatório contido **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026**, com início do recebimento dos credenciamentos **04/05/2025** sendo o critério de julgamento à **ordem de inscrição** dos credenciados., que tem como o **Contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de exames radiológicos do tipo (ultrassonografia), com emissão de laudos por profissional habilitado, com a finalidade de atender os pacientes vinculados ao sistema único de saúde (sus), no âmbito do município de Amaporã - PR.**

em atendimento a secretaria de saúde do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Agente de Contratação do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame as empresas abaixo:

GROUPMED SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA ME, CNPJ n° 17.345.073/0001-18, credenciada. valor total de **R4 668.313,24** (seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

Caso a demanda aumente ou seja identificada a necessidade de ampliação da rede de credenciadas, novas empresas serão convocadas conforme as demandas da secretaria municipal de saúde.

As empresas julgadas habilitadas deveram iniciar a prestação de serviços, parceladamente e por item, de acordo com a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 19 de maio de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D54E3021

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 SRP Nº 011/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCO MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 095/2026, com abertura em **28/04/2026** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

CIRÚRGICA PARANAVAI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.766.874/0001-15. vencedora do **Lote/Item 01 -** no valor unitário de **R$129,00; Lote/Item 02 -** no valor unitário de **R$116,00; Lote/Item 58 -** no valor unitário de **R$7,67; Lote/Item 59 -** no valor unitário de **R$9,00; Lote/Item 62 -** no valor unitário de **R$5,70; Lote/Item 100 -** no valor unitário de **R$ 80,00; Lote/Item 107 -** no valor unitário de **R$3,30; Lote/Item 114 -** no valor unitário de **R$ 0,65;Lote/Item 119 -** no valor unitário de **R$114,26; Lote/Item 121 -** no valor unitário de **R$96,48; Lote/Item 124 -** no valor unitário de **R$90,00; Lote/Item 126 -** no valor unitário de **R$25,00; Lote/Item 127 -** no valor unitário de **R$25,00; Lote/Item 128 -** no valor unitário de **R$25,00; Lote/Item 129 -** no valor unitário de **R$25,00; Lote/Item 130 -** no valor unitário de **R$25,00;Lote/Item 137 -** no valor unitário de **R$10,68; Lote/Item 138 -** no valor unitário de **R$10,14; Lote/Item 191 -** no valor unitário de **R$ 0,31; Lote/Item 193 -** no valor unitário de **R$0,14; Lote/Item 194 -** no valor unitário de **R$ 0,24;Lote/Item 195 -** no valor unitário de **R$0,35.**

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.199.997/0001-70. vencedora do **Lote/Item 03 -** no valor unitário de **R$149,00;** vencedora do **Lote/Item 04 -** no valor unitário de **R$ 170,00;** vencedora do **Lote/Item 05 -** no valor unitário de **R$ 110,00;** vencedora do **Lote/Item 06 -** no valor unitário de **R$ 19,00;** vencedora do **Lote/Item 16 -** no valor unitário de **R$ 49,50.**

ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.717.724/0001-82. vencedora do **Lote/Item 07 -** no valor unitário de **R$7.900,00**

CIRÚRGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.116.717/0001-02. vencedora do **Lote/Item 08 -** no valor unitário de **R$15,90; Lote/Item 24 -** no valor unitário de **R$141,00; Lote/Item 25 -** no valor unitário de **R$91,50; Lote/Item 32 -** no valor unitário de **R$1.277,00; Lote/Item 33 -** no valor unitário de **R$880,46; Lote/Item 50 -** no valor unitário de **R$ 4,08; Lote/Item 94 -** no valor unitário de **R$4,60; Lote/Item 98 -** no valor unitário de **R$ 80,39;Lote/Item 101 -** no valor unitário de **R$11,30; Lote/Item 136 -** no valor unitário de **R$3,19; Lote/Item 144 -** no valor unitário de **R$22,37; Lote/Item 190 -** no valor unitário de **R$0,09; Lote/Item 229 -** no valor unitário de **R$9,35; Lote/Item 237 -** no valor unitário de **R$4,70; Lote/Item 250 -** no valor unitário de **R$4,50; Lote/Item 281 -** no valor unitário de **R$48,90.**

ALTERMED MATERIAL MÉDICO MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02. vencedora do **Lote/Item 09 -** no valor unitário de **R$15,58; Lote/Item 10 -** no valor unitário de **R$166,23; Lote/Item 11 -** no valor unitário de **R$5,19; Lote/Item 12 -** no valor unitário de **R$5,19; Lote/Item 18 -** no valor unitário de **R$388,31; Lote/Item 20 -** no valor unitário de **R$ 129,87; Lote/Item 22 -** no valor unitário de **R$1.642,86; Lote/Item 28 -** no valor unitário de **R$ 21,82;Lote/Item 29 -** no valor unitário de **R$153,25; Lote/Item 46 -** no valor unitário de **R$16,88; Lote/Item 48 -** no valor unitário de **R$11,69; Lote/Item 49 -** no valor unitário de **R$370,59; Lote/Item 60 -** no valor unitário de **R$6,91; Lote/Item 77 -** no valor unitário de **R$2,99; Lote/Item 81 -** no valor unitário de **R$0,53; Lote/Item 82 -** no valor unitário de **R$0,53;Lote/Item 83 -** no valor unitário de **R$0,53; Lote/Item 84 -** no valor unitário de **R$0,53; Lote/Item 85 -** no valor unitário de **R$ 0,53; Lote/Item 86 -** no valor unitário de **R$0,53; Lote/Item 87 -** no valor unitário de **R$ 1,04;Lote/Item 88 -** no valor unitário de **R$0,83; Lote/Item 90-** no valor unitário de **R$0,35; Lote/Item 182 -** no valor unitário de **R$11,41;Lote/Item 191 -** no valor unitário de **R$1,50; Lote/Item 92 -** no valor unitário de **R$1,90; Lote/Item 104 -** no valor unitário de **R$1,86; Lote/Item 105 -** no valor unitário de **R$1,86;Lote/Item 106 -** no valor unitário de **R$ 1,86; Lote/Item 109 -** no valor unitário de **R$3,55; Lote/Item 113 -** no valor unitário de **R$ 0,98; Lote/Item 116 -** no valor unitário de **R$ 1,59; Lote/Item 117 -** no valor unitário de **R$ 1,39; Lote/Item 118 -** no valor unitário de **R$1,81; Lote/Item 120 -** no valor unitário de **R$90,91; Lote/Item 125 -** no valor unitário de **R$90,91; Lote/Item 131 -** no valor unitário de **R$25,32; Lote/Item 132 -** no valor unitário de **R$25,32; Lote/Item 139 -** no valor unitário de **R$9,05; Lote/Item 141 -** no valor unitário de **R$3,90; Lote/Item 146 -** no valor unitário de **R$ 2,17; Lote/Item 163 -** no valor unitário de **R$0,65; Lote/Item 167 -** no valor unitário de **R$ 0,65;Lote/Item 170 -** no valor unitário de **R$8,44; Lote/Item 171 -** no valor unitário de **R$8,44; Lote/Item 172 -** no valor unitário de **R$5,58; Lote/Item 173 -** no valor unitário de **R$5,58; Lote/Item 177 -** no valor unitário de **R$7,80; Lote/Item 179 -** no valor unitário de **R$7,14; Lote/Item 187 -** no valor unitário de **R$0,18; Lote/Item 188 -** no valor unitário de **R$0,18;Lote/Item 189 -** no valor unitário de **R$0,18; Lote/Item 192-** no valor unitário de **R$0,12; Lote/Item 197 -** no valor unitário de **R$ 0,53; Lote/Item 198 -** no valor unitário de **R$0,51; Lote/Item 199 -** no valor unitário de **R$ 0,63;Lote/Item 200 -** no valor unitário de **R$0,56; Lote/Item 201-** no valor unitário de **R$0,47; Lote/Item 202 -** no valor unitário de **R$0,45;Lote/Item 203 -** no valor unitário de **R$0,47; Lote/Item 204 -** no valor unitário de **R$6,88; Lote/Item 205 -** no valor unitário de **R$0,46; Lote/Item 206 -** no valor unitário de **R$0,47;Lote/Item 207 -** no valor unitário de **R$ 0,53; Lote/Item 208 -** no valor unitário de **R$22,08; Lote/Item 209 -** no valor unitário de **R$ 22,08; Lote/Item 210 -** no valor unitário de **R$ 22,08; Lote/Item 211 -** no valor unitário de **R$ 22,08; Lote/Item 212 -** no valor unitário de **R$22,08; Lote/Item 213 -** no valor unitário de **R$0,63; Lote/Item 214 -** no valor unitário de **R$0,73 Lote/Item 215 -** no valor unitário de **R$0,82; Lote/Item 216 -** no valor unitário de **R$0,91; Lote/Item 217 -** no valor unitário de **R$1,00; Lote/Item 218 -** no valor unitário de **R$1,08; Lote/Item 219 -** no valor unitário de **R$1,13; Lote/Item** 220 **-** no valor unitário de **R$ 1,16; Lote/Item** 222 **-** no valor unitário de **R$0,63; Lote/Item 223 -** no valor unitário de **R$ 0,64;Lote/Item 224 -** no valor unitário de **R$0,66; Lote/Item 226**

- no valor unitário de **R$7,06; Lote/Item 227** - no valor unitário de **R$0,65; Lote/Item 228** - no valor unitário de **R$8,82; Lote/Item 231** - no valor unitário de **R$0,46; Lote/Item 232** - no valor unitário de **R$17,53; Lote/Item 233** - no valor unitário de **R$0,68; Lote/Item 234** - no valor unitário de **R$7,14;Lote/Item 235** - no valor unitário de **R$1,65; Lote/Item 236** - no valor unitário de **R$4,55; Lote/Item 238** - no valor unitário de **R$ 2,71; Lote/Item 239** - no valor unitário de **R$2,71; Lote/Item 240** - no valor unitário de **R$ 2,71;Lote/Item 241** - no valor unitário de **R$2,71; Lote/Item 242**- no valor unitário de **R$2,71; Lote/Item 243** - no valor unitário de **R$2,71;. ; Lote/Item 244** - no valor unitário de **R$2,71; Lote/Item 245** - no valor unitário de **R$2,71; Lote/Item 246** - no valor unitário de **R$2,71; Lote/Item 247** - no valor unitário de **R$2,71; Lote/Item 248** - no valor unitário de **R$2,71; Lote/Item 249** - no valor unitário de **R$2,36; Lote/Item 251** - no valor unitário de **R$2,36;Lote/Item 252** - no valor unitário de **R$2,36; Lote/Item 256**- no valor unitário de **R$21,74; Lote/Item 258** - no valor unitário de **R$ 3,51; Lote/Item 259** - no valor unitário de **R$14,74; Lote/Item 260** - no valor unitário de **R$ 8,70;Lote/Item 263** - no valor unitário de **R$25,00; Lote/Item 264**- no valor unitário de **R$844,16; Lote/Item 266** - no valor unitário de **R$11,69;Lote/Item 267** - no valor unitário de **R$11,69; Lote/Item 268** - no valor unitário de **R$20,78; Lote/Item 270** - no valor unitário de **R$31,17; Lote/Item 271** - no valor unitário de **R$12,99;Lote/Item 277** - no valor unitário de **R$ 22,08; Lote/Item 282** - no valor unitário de **R$15,78; Lote/Item 283** - no valor unitário de **R$ 15,78; Lote/Item 288** - no valor unitário de **R$ 10,39; Lote/Item 289** - no valor unitário de **R$ 84,42.**

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.675.016/0001-58. vencedora do **Lote/Item 13** - no valor unitário de **R$341,00; Lote/Item 21** - no valor unitário de **R$286,00; Lote/Item 26** - no valor unitário de **R$ 89,00; Lote/Item 30**- no valor unitário de **R$ 66,00; Lote/Item 39** - no valor unitário de **R$ 15,00; Lote/Item 40** - no valor unitário de **R$ 15,00; Lote/Item 41** - no valor unitário de **R$ 13,55; Lote/Item 42** - no valor unitário de **R$ 14,00; Lote/Item 44** - no valor unitário de **R$ 14,00; Lote/Item 47**- no valor unitário de **R$ 49,00; Lote/Item 52** - no valor unitário de **R$4,50; Lote/Item 53** - no valor unitário de **R$9,58; Lote/Item 63** - no valor unitário de **R$20,00; Lote/Item 76** - no valor unitário de **R$7,20; Lote/Item 78** - no valor unitário de **R$3,00; Lote/Item 79** - no valor unitário de **R$ 13,00; Lote/Item 80** - no valor unitário de **R$ 47,99; Lote/Item 89** - no valor unitário de **R$ 23,99; Lote/Item 91** - no valor unitário de **R$ 2,00; Lote/Item 102** - no valor unitário de **R$ 12,68; Lote/Item 142** - no valor unitário de **R$ 25,03; Lote/Item 145** - no valor unitário de **R$5,80; Lote/Item 168** - no valor unitário de **R$5,90; Lote/Item 169** - no valor unitário de **R$5,90 Lote/Item 181** - no valor unitário de **R$44,85; Lote/Item 183** - no valor unitário de **R$44,99; Lote/Item 261** - no valor unitário de **R$20,00; Lote/Item 262** - no valor unitário de **R$9,00; Lote/Item 285** - no valor unitário de **R$8,49; Lote/Item 286** - no valor unitário de **R$ 99,85.**

MEDINGÁ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.742.953.0001-42. vencedora do **Lote/Item 14** - no valor unitário de **R$180,71; Lote/Item 61** - no valor unitário de **R$33,74; Lote/Item 66** - no valor unitário de **R$ 4,53; Lote/Item 71** - no valor unitário de **R$ 4,60; Lote/Item 93** - no valor unitário de **R$ 2,57; Lote/Item 147** - no valor unitário de **R$ 11,24; Lote/Item 196** - no valor unitário de **R$ 138,99; Lote/Item 255** - no valor unitário de **R$ 30,63.**

BERNINI E ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.783.677/0001-02. vencedora do **Lote/Item 17** - no valor unitário de **R$37,25; Lote/Item 19** - no valor unitário de **R$19,00; Lote/Item 27** - no valor unitário de **R$ 149,95; Lote/Item 34** - no valor unitário de **R$ 27,76; Lote/Item 35** - no valor unitário de **R$ 20,90.**

UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.061.908/0001-27. vencedora do **Lote/Item 23** - no valor unitário de **R$340,00.**

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.909.631/0002-00. vencedora do **Lote/Item 31** - no valor unitário de **R$248,00.**

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.316.524/0001-14. vencedora do **Lote/Item 36** - no valor unitário de **R$12,89; Lote/Item 37** - no valor unitário de **R$12,89; Lote/Item 38** - no valor unitário de **R$ 12,89; Lote/Item 148** - no valor unitário de **R$ 96,00; Lote/Item 265** - no valor unitário de **R$ 2.916,00.**

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.566.711/0001-81. vencedora do **Lote/Item 43** - no valor unitário de **R$14,28;** vencedora do **Lote/Item 45** - no valor unitário de **R$14,28.**

CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21. vencedora do **Lote/Item 51** - no valor unitário de **R$8,80; Lote/Item 108** - no valor unitário de **R$ 4,08; Lote/Item 184** - no valor unitário de **R$19,00; Lote/Item 254** - no valor unitário de **R$24,25; Lote/Item 269** - no valor unitário de **R$12,00; Lote/Item 272** - no valor unitário de **R$5,05; Lote/Item 275** - no valor unitário de **R$0,21; Lote/Item 276** - no valor unitário de **R$ 0,21; Lote/Item 278** - no valor unitário de **R$ 26,41.**

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80. vencedora do **Lote/Item 54** - no valor unitário de **R$6,90; Lote/Item 55** - no valor unitário de **R$ 6,90; Lote/Item 56** - no valor unitário de **R$7,99; Lote/Item 57** - no valor unitário de **R$6,90; Lote/Item 68** - no valor unitário de **R$7,40; Lote/Item 70** - no valor unitário de **R$4,80; Lote/Item 72** - no valor unitário de **R$5,30; Lote/Item 95** - no valor unitário de **R$ 3,30; Lote/Item 112** - no valor unitário de **R$ 0,87 ; Lote/Item 122** - no valor unitário de **R$ 89,00; Lote/Item 123** - no valor unitário de **R$ 89,30; Lote/Item 149** - no valor unitário de **R$ 23,00; Lote/Item 150** - no valor unitário de **R$ 23,00; Lote/Item 151** - no valor unitário de **R$ 23,00; Lote/Item 152** - no valor unitário de **R$ 23,00; Lote/Item 155** - no valor unitário de **R$ 1,30; Lote/Item 156** - no valor unitário de **R$ 1,30; Lote/Item 157** - no valor unitário de **R$ 1,30; Lote/Item 158** - no valor unitário de **R$1,30; Lote/Item 253** - no valor unitário de **R$30,84.**

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.223.536/0001-98**; Lote/Item 65** - no valor unitário de **R$12,99; Lote/Item 73** - no valor unitário de **R$37,99; Lote/Item 74** - no valor unitário de **R$53,99; Lote/Item 75** - no valor unitário de **R$ 86,99; Lote/Item 111** - no valor unitário de **R$ 10,03; Lote/Item 154** - no valor unitário de **R$ 8,43; Lote/Item 166** - no valor unitário de **R$ 4,72; Lote/Item 175** - no valor unitário de **R$ 123,04.**

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.888.187/0001-72**; Lote/Item 69** - no valor unitário de **R$9,19; Lote/Item 96** - no valor unitário de **R$58,89; Lote/Item 97** - no valor unitário de **R$14,85; Lote/Item 133** - no valor unitário de **R$ 2,98; Lote/Item 185** - no valor unitário de **R$ 27,24; Lote/Item 186** - no valor unitário de **R$ 30,78; Lote/Item 230** - no valor unitário de **R$ 55,03; Lote/Item 257** - no valor unitário de **R$ 19,58.**

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06. vencedora do **Lote/Item 103** - no valor unitário de **R$15,50; Lote/Item 134** - no valor unitário de **R$ 3,60; Lote/Item 143** - no valor unitário de **R$ 0,86; Lote/Item 153** - no valor unitário de **R$6,40; Lote/Item 159** - no valor unitário de **R$22,00; Lote/Item 164** - no valor unitário de **R$22,00; Lote/Item 161** - no valor unitário de **R$ 22,00; Lote/Item 162** - no valor unitário de **R$ 22,00; Lote/Item 164** - no valor unitário de **R$ 9,50 Lote/Item 165** - no valor unitário de **R$15,00; Lote/Item 178** - no valor unitário de **R$ 0,56; Lote/Item 180** - no valor unitário de **R$ 5,90; Lote/Item 182** - no valor unitário de **R$5,90; Lote/Item 225** - no valor unitário de **R$11,50.**

SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPILATALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39. vencedora do **Lote/Item 115** - no valor unitário de **R$7,43.**

CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.599.605/0001-72. vencedora do **Lote/Item 135 -** no valor unitário de **R$ 2,02;** do **Lote/Item 174 -** no valor unitário de **R$ 81,50;** do **Lote/Item 176 -** no valor unitário de **R$ 42,50.**

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.229.567/0001-86. vencedora do **Lote/Item 140 -** no valor unitário de **R$10,79.**

ECO DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.633.154/0002-06. vencedora do **Lote/Item 274 -** no valor unitário de **R$95,00; Lote/Item 280 -** no valor unitário de **R$280,00.**

ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.158.687/0004-42. vencedora do **Lote/Item 284 -** no valor unitário de **R$43,99; Lote/Item 287 -** no valor unitário de **R$50,99**

Os **Lote/Item 64, Lote/Item 67, Lote/Item 279**, **Lote/Item 15, Lote/Item 110, Lote/Item 221** ficaram desertos/ fracassados.

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento de **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES,** parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 19 de maio de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:32DA74A5

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 01.54/2025 DE 11/12/2025).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 01.54/2025 de 11/12/2025).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2025**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **20 a 24 de maio de 2026,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.

ENGENHEIRO CIVIL

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Leandro Luiz Pereira Bernardo	454.392.878-41	0042497	65,50

O candidato convocados para a contratação terão o prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

• Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
• Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
• Cópia do documento de Identificação;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
• Cópia do Registro no órgão de classe;
• 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
• Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
• Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
• Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
• Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
• Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
• Cópia do comprovante de residência;
• Número do PIS/PASEP;
• Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
• Atestado de aptidão física e mental devidamente preenchidos por médicos competentes (medico do trabalho e psicólogo)

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Amaporã, 19 de maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:74C74F2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 047/2025 DE 08/09/2025.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**: **FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA,** inscrito no **CNPJ n.º 34.831.047/0001-19**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua México, nº 2858, bairro Centro, município de Realeza, estado do Paraná, CEP 85770-000, neste ato representada por seu SocioAdministrador o Sr. José Francisco de Gois, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.563.992-2 e do CPF n.º 032.570.199-71, e-mail: valdirpavanello@gmail.com, Fone (46) 3543-1264. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica especializada, com notório conhecimento técnico, para a

prestação de um conjunto integrado de serviços de engenharia consultiva e urbanismo. O escopo abrange todas as etapas necessárias para o desenvolvimento completo de um projeto de loteamento urbano, desde os estudos de viabilidade e levantamentos de campo até a elaboração dos projetos executivos de infraestrutura básica e a obtenção de todas as aprovações e licenças necessárias para o registro imobiliário e posterior execução das obras, conforme detalhado na planilha abaixo: **CLÁUSULA SEGUNDA: DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 18,6% (dezoito vírgula seis por cento) ao valor global do contrato, originalmente fixado em R$ 123.450,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais). O montante adicional de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) será incorporado para viabilizar a execução de serviços complementares ao objeto contratual. Com este acréscimo, o valor atualizado do contrato passa a ser de R$ 146.450,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme detalhamento constante em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Em conformidade com a solicitação formalizada pela empresa, autorizado por meio do Memorando nº 117/2026 da Secretaria de Coordenação Geral, bem como nos termos do Parecer Jurídico, ambos anexos aos autos, justifica-se o presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 080/2025. **CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo encontra amparo legal na Lei n.º 14.133/21.**CLAUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**: o foro da cidade de Corbélia-PR, Estado do Paraná. Anahy, 19 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:2935B5CF

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2026

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de um LRPD privado, cadastrado no SCNES, para produção de próteses dentárias, composto por um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário e um profissional CBO: 2232–Cirurgião-Dentista, ambos devidamente registrados no conselho de classe e com documentos comprobatórios, para realizar os procedimentos
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 015/2026, Registro de Preços nº 016/2026, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	BSB ODONTOLOGIA LTDA CNPJ: 46.069.226/0001-40	R$ 248.499,60 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Valor Total		**R$ 248.499,60 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

Anahy-PR, 19 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:8055D9E6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.395/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Célio Roberto Scandolari, motorista, portador do RG. 7.099.957-9/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 7617/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	17 e 18 de maio de 2026.
Destino:	Curitiba - PR
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo SPIN placa: TBM-2E72, a paciente Ana Clara Santos de Campos e acompanhante que se encontra de alta médica no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná na cidade de Curitiba.
Protocolo nº	227/2026.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.
Valor Total:	R$ 400,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FC9D5334

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.394/2026

Designa GESTOR e FISCAL de TERMO DE CONVÊNIO com a SETU/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL ANAHY/PR., ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor público municipal Carlos Antonio Reis, ocupante do cargo de Secretário de Coordenação Geral, matrícula funcional nº 9083-7, portador do RG nº 3.926.005-0/PR e do CPF nº 525.179.269-72, como Gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento Festa da Padroeira.

Art. 2° Designar o servidor público municipal Marlon Raffael Pinto, Diretor do Departamento de Administração, portador do RG nº 9.102.893-0/PR e do CPF nº 056.567.959-77, matrícula funcional nº 12085-1, como Fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento Festa da Padroeira.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias mês de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C8452669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 17/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá (CMAS), aprovou o Plano de Reordenamento do Programa Criança Feliz para Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC)

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 30/2025 que dispõe sobre a reorganização e diretrizes do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Primeira Infância no SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 218/2025 que altera a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, incluindo o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio voltado às gestantes, crianças na Primeira Infância e suas famílias;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 219/2025 que regulamenta parâmetros, funcionamento, organização e execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO o Plano de Reordenamento apresentado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 15 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Programa Criança Feliz para Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC).

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 19 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:E77C57DF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 18/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, aprovou a renovação da inscrição do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias realizada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantenedora pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/CMAS;

CONSIDERANDO a análise documental;

CONSIDERANDO a visita técnica na instituição;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 15 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias realizada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantenedora pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial de Andirá/PR.

Art. 2º - Manter a inscrição nº 02 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantenedora pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial de Andirá/PR, conforme comprovante de inscrição (anexo I).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 19 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA
Presidente do CMAS

ANEXO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDIRÁ – PR

INSCRIÇÃO	Nº 02
Serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias
Nome da Entidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE, desenvolvido pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.
CNPJ	78.038.536/0001-93
Endereço	Rua Sergipe, nº 1000 – Jardim Monte Carlo – Cep: 86.380-000 – Andirá/PR.
A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias
Inscrita desde	26/11/2012
Validade da inscrição	19/05/2027

Inscrição efetuada conforme o que dispõe a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – PR

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:55AA89DC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 19/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, aprovou a renovação de inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos/Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/CMAS;

CONSIDERANDO a Nota Técnica DPSE/DAS/SEJUF;

CONSIDERANDO a análise documental;

CONSIDERANDO a visita técnica na instituição;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) realizada no dia 15 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos/Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Manter a inscrição nº 01 da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, aprovada, conforme comprovante de inscrição (anexo I).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 19 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA
Presidente do CMAS

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDIRÁ – PR

INSCRIÇÃO	Nº 01
Serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos
Nome da Entidade	Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa
CNPJ	77.345.353/0001-58
ENDEREÇO	Rua Bandeirantes nº 1.700 – Vila Americana Cep: 86.380-000- Andirá/PR
A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos
Inscrita desde	26/11/2012
Validade da inscrição	19/05/2026

Inscrição efetuada conforme o que dispõe a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – PR

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:7C601740

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.190 DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº. 11.190 DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 325.114,43 (trezentos e vinte e cinco mil cento e quatorze reais e quarenta e três centavos). Autorizado pela Lei n°. 4.041 de 19 de maio de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	
3.3.50.43.00.00.1990 SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	
3.3.50.43.00.00.1990 SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.39.00.00.1988 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
3.3.90.39.00.00.1989 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
3.3.90.30.00.00.1989 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
4.4.90.52.00.00.1989 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS	
3.3.90.30.00.00.1986 MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
3.3.90.30.00.00.3986 MATERIAL DE CONSUMO	5.514,43
3.3.90.39.00.00.3986 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
2.204. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.39.00.00.1987 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
3.3.90.30.00.00.1987 MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
3.3.90.14.00.00.1987 DIÁRIAS – CIVIL	1.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.39.00.00.3986 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.186. Manter e Proteger Animais	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1986 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual 202543130006 - custeio, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); Fonte 1987 - Deliberação nº 007/2026-CEDM-Estruturação Gestão e Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Fonte 1988 - Deliberação nº 004/2026 - CEDIPI - Projeto Incentivo Viaja Mais 60-Fase III, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Fonte 1989 - Deliberação nº 005/2026 - CEDIPI -Projeto Cuida Mais Paraná, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Fonte 1990 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual - 202637050003 Luciano Ducci - custeio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); **Superávit Financeiro** da Fonte 3986 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual 202543130006 - custeio, no valor de R$ 100.514,43 (cem mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e três centavos); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:.

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.186. Manter e Proteger Animais	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00	1.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	324.114,43	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	50.000,00	
2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	50.000,00	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	70.000,00	
2.186. Manter e Proteger Animais	1.000,00	1.000,00
2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS	14.114,43	
2.204. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	50.000,00	
6.005. Manter a Casa Lar	90.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:008DB9F5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.191 DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº. 11.191DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais). Autorizado pela Lei n°. 4.042 de 19 de maio de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.72.32.00.00.1480 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
3.3.90.30.00.00.1480 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.32.00.00.1479 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
3.3.90.34.00.00.1480 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	250.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1480 MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
3.3.90.32.00.00.1480 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
3.3.90.39.00.00.1480 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1479 - Incremento PAP - Emenda Individual Lenir de Assis- Proposta 36000760531202600-Atenção Primária, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); Fonte 1480 - Incremento PAP - Emenda Individual Sandro Alex- Proposta 36000760436202600-Atenção Primária, no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	1.075.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	600.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	475.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:EBBEA391

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 038//2026

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. **156582 e CPF/MF sob n. ***.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO - **RAFAELLA MADOGLIO STEFANUTO**, inscrita no CPF nº ***.517.259-60, RG nº 10.***.414-0, residente e domiciliada na cidade de Andirá - PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 2.565,43 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 07/05/2026

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:8B807EB9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 039//2026

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. **156582 e CPF/MF sob n. ***.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO - **TAISA APARECIDA IGINO DALOSSI**, inscrita no CPF nº ***.366.529-42, RG nº 10.***372-4, residente e domiciliada na cidade de Andirá - PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n.

001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 2.565,43 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 07/05/2026

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:AA89A285

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.040 DE 19 DE MAIO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 31/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.040 DE 19 DE MAIO DE 2026

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM AJADAVI, ASSOCIAÇÃO JACAREZINHENSE DE REABILITAÇÃO AO DEFICIENTE AUDITIVO E ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Andirá o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a AJADAVI, ASSOCIAÇÃO JACAREZINHENSE DE REABILITAÇÃO AO DEFICIENTE AUDITIVO E ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL, inscrita no CNPJ 81.880.130/0001-68, visando o repasse financeiro no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais, objetivando a manutenção das atividades, nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 2º- A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução do presente correrão por conta do orçamento.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:42184E63

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.042 DE 19 DE MAIO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 32/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.042 DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.72.32.00.00.1480 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
3.3.90.30.00.00.1480 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.32.00.00.1479 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
3.3.90.34.00.00.1480 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	250.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1480 MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
3.3.90.32.00.00.1480 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
3.3.90.39.00.00.1480 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1479 - Incremento PAP - Emenda Individual Lenir de Assis- Proposta 36000760531202600-Atenção Primária, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); Fonte 1480 - Incremento PAP - Emenda Individual Sandro Alex- Proposta 36000760436202600-Atenção Primária, no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	1.075.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	600.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	475.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DE450D36

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ EDITAL Nº. 002/2026 – RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PSS DE VETERINÁRIO

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026 – Processo Seletivo Simplificado 006/2026 - ***VETERINÁRIO*** **-** , Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação preliminar dos candidatos com as inscrições **DEFERIDAS** no Processo Seletivo Simplificado de ***VETERINÁRIO*** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME
001	Andrey Marana Botega
002	Maria Eduarda Fogare Delamuta
003	Bruce Gabriel Miranda
004	Aline Ticiane Piatti
005	Roberto Lima de Oliveira
006	Laura Tiemann dos Santos
007	Júlia Alves Palma
008	Rafael Alves Santomauro
009	Valdair Elemar Camargo Junior
010	Barbra Martins Delgado
011	Amanda Maisa Silva
012	Thais Aparecida Franco Borges
013	Rafael Igor Mattei
014	Ariane Paulino de Amorim
015	Viviane Clementina de Lara Pinto
016	Júlia Navarro Fini Carezia
017	Lisandra de Camargo Campos
018	Lúcia da Conceição Ferreira
019	Adriano Barduco Lavorato
020	Alexandre Sandri Vieira
021	Morgana da Costa Mendes
022	Carla Regina Barbieri Simões
023	Marianna de Souza Pereira
024	Beatriz Marques França Correia
025	Thairine Yumi Ferreira
026	Winny Mendes Rodrigues
027	Bianca Pereira Ruis
028	Kaique Vinicius Bueno Costa
029	Miriam Mariane de Lima
030	Emerson Luciano Belo
031	Fernanda Maria de Oliveira Dias
032	Augusto Carlos Manfrin Neto
033	Ricardo Ribas Reis de Oliveira
034	Igor Felipe dos Santos
035	Ana Paula Marcos
036	Tanja Sprondel Kuehn
037	João Vitor Rodrigues Kubota
038	Débora Santos Mendonça Gonçalves
039	Alef Ribeiro Carvalho
040	Jackson Angelo Ferreira Lima Junior
041	Anderson Rogério Floriano
042	Lucas Nogueira Pires
043	Rafaela Dias Salla
044	Liandra Basso
045	Renato Reghin Azevedo

Art. 2º - O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do presente edital, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

§1º O recurso deverá ser interposto por requerimento, conforme disponível no Anexo V do Edital de Abertura 001/2026 do PSS, ***presencialmente*** *- Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá (Paço Municipal - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-PR), endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado* **OU** *pelo link https://andira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº. 20016/2026, que determinará o seu processamento. Nele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso;*

§2º O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa;

§3º Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

§4º O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após recebimento;

Art. 3º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 19 de maio de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal De Andirá

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3F9FE53D

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 445/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 19/05/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 40.738.368/0001-76** no valor total dos itens vencidos de **R$ 34.490,00** (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, inscrito no **CNPJ: 80.392.566/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 115.707,00** (cento e quinze mil, setecentos e sete reais).

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ: 00.802.002/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.973,07** (vinte e dois mil, novecentos e setenta e três reais e sete centavos).

ASCLE BRASIL LTDA, inscrito no **CNPJ: 28.911.309/0001-52** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.004,00** (um mil e quatro reais).

ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 02.962.499/0001-43** no valor total dos itens vencidos de **R$ 57.820,00** (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte reais).

AUTOMX SOLUCOES LTDA, inscrito no **CNPJ: 19.031.878/0001-12** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.064,00** (vinte e dois mil e sessenta e quatro reais).

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 24.864.422/0001-73** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.727,30** (um mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

CIRURGICA PRIME LTDA, inscrito no **CNPJ: 46.116.717/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 49.465,00** (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrito no **CNPJ: 04.063.331/0001-21** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.634,00** (vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA, inscrito no **CNPJ: 24.586.988/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 203.580,50** (duzentos e três mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 12.418.191/0001-95** no valor total dos itens vencidos de **R$ 57.655,00** (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 60.599.605/0001-72** no valor total dos itens vencidos de **R$ 20.353,00 (**vinte mil, trezentos e cinquenta e três reais).

ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito no **CNPJ: 11.463.608/0001-79** no valor total dos itens vencidos de **R$ 30.800,00** (trinta mil e oitocentos reais).

FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrito no **CNPJ: 38.540.669/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 40.050,00** (quarenta mil e cinquenta reais).

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 10.633.441/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.293,90** (seis mil, duzentos e noventa e três reais e noventa centavos).

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 46.884.097/0001-43** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.315,40** (quatorze mil, trezentos e quinze reais e quarenta centavos).

HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 20.861.961/0001-06** no valor total dos itens vencidos de **R$ 75.748,00** (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais).

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 43.269.791/0001-62** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.350,00** (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 22.525.517/0001-37** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.026,64** (cinco mil e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrito no **CNPJ: 11.145.401/0001-56** no valor total dos itens vencidos de **R$ 81.733,00** (oitenta e um mil, setecentos e trinta e três reais).

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 32.593.430/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R$ 25.533,05** (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e cinco centavos).

M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 03.402.979/0001-12** no valor total dos itens vencidos de **R$ 107.550,00** (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA, inscrito no **CNPJ: 20.339.865/0001-94** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.489,10** (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrito no **CNPJ: 94.389.400/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.972,00** (doze mil, novecentos e setenta e dois reais).

MED COMPANY - INDUSTRIA TÊXTIL LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ: 27.468.000/0001-77** no valor total dos itens vencidos de **R$ 43.470,00** (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais).

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrito no **CNPJ: 07.752.236/0008-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 19.500,00 (**dezenove mil e quinhentos reais).

MENDES E BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 71.769.673/0001-59** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.919,00** (um mil, novecentos e dezenove reais).

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ: 83.157.032/0001-22** no valor total dos itens vencidos de **R$ 87.590,00** (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais).

NR COMÉRCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 30.697.423/0001-73** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.495,00** (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP, inscrito no **CNPJ: 12.694.747/0001-76** no valor total dos itens vencidos de **R$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais).

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ: 30.888.187/0001-72** no valor total dos itens vencidos de **R$ 43.130,00** (quarenta e três mil, cento e trinta reais).

PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no **CNPJ: 24.306.564/0001-15** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.250,00** (sete mil, duzentos e cinquenta reais).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 81.706.251/0001-98** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.325,00** (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, inscrito no **CNPJ: 29.765.537/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.997,60** (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 52.815.475/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.648,**00 (seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

ROSILENE VIEIRA LOPES, inscrito no **CNPJ: 10.279.430/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.399,20** (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ: 12.013.255/0001-78** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 00.656.468/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.689,00** (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 60.146.737/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 34.350,00** (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.740.794/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.616,31** (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A848B7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023 – 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-ZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO AUTO-MOTIVA DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 20/05/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 08/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/06/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 19 de maio de 2026.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:96385068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
OFICIO E JUSTIFICATIVA

Ofício nº. 152/2026 Andirá, PR, 11 de maio de 2026.

Ao Setor de Convênio
Sra. Patrícia do Carmo Brasilio

Assunto: Solicitação de Aditivo de Supressão – Recursos de Emenda Parlamentar

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste solicitar a formalização de aditivo de supressão no valor de R$ 71.720,09 (setenta e um mil, setecentos e vinte reais e nove centavos), do Termo de Fomento 01/2026 com a Entidade **Anjo Azul – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO DE APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NORTE DO PARANÁ,** referente aos recursos oriundos de Emenda Parlamentar dos Vereadores.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de adequação aos termos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 200/2025 do Tribunal de Contas do Estado (TCE), a qual dispõe expressamente que:

"É obrigatória a criação de conta bancária específica, por emenda parlamentar, para recebimento dos recursos, que deverá ser utilizada para gestão dos recursos transferidos, sendo proibida a utilização de contas intermediárias pelos recebedores das emendas."

Dessa forma, considerando a obrigatoriedade normativa acima mencionada, faz-se necessária a realização de um novo Termo de Fomento, de forma individualizada para os referidos recursos, em conformidade com as exigências legais vigentes.

Ressaltamos que a medida visa assegurar a correta execução, transparência e rastreabilidade dos recursos públicos, atendendo integralmente às orientações dos órgãos de controle.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretaria Municipal da Saúde de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E8030613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2026 - ERRATA - AUDIÊNCIA METAS FISCAIS

ERRATA
EDITAL Nº 003/PMA-2026

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 25 de maio (segunda-feira), do corrente ano, com início às **10:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA, em 14 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:398E7684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2026 - ERRATA - AUDIÊNCIA METAS SAÚDE

ERRATA
EDITAL Nº 004/PMA-2026

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 25 de maio (segunda-feira), do corrente ano, com início às **11:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE e apresentação dos relatórios do 1º quadrimestre de 2026.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA, em 14 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DA28D9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 - ARQUITETO E URBANISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

A Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 002/2026, homologado pelo Decreto n.º 084/2026, visando à contratação em caráter temporário do cargo de Arquiteto e Urbanista, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 27644/2026, nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e n.º 624/2011.

TORNA PÚBLICA:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 da Convocação e Contratação** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2026,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n.º 665, em Balsa Nova/PR, no dia **21/05/2026, às 09h30min,** para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **ARQUITETO E URBANISTA** ou manifestar desistência provisória com pedido de final de lista, conforme item 9.2.1.

De acordo com o Processo n.º 8034/2026 - SMO, fica disponibilizada a seguinte vaga:

LOCAL	VAGAS
Secretaria Municipal de Obras	1

A escolha da vaga respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1.º	THIAGO PIRES DE ALMEIDA	6521/2026

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de Residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (Disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de eleitor;
10) Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais: Disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em Edital;
12) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
13) Inscrição e Regularidade no Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 anos;
16) Atestado de Antecedentes Criminais: Se o RG for do Paraná: Emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br. Para RG de outros Estados: apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo mesmo órgão;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 19 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
PRISCILA FRANÇA MAROCKI
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:0A733138

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 04/2026 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 108/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 04/2026 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 108/2026
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 004/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação provisória:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Através dos itens 5 e 8 do edital 04/2026, publica-se o resultado da classificação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Farmacêutico Bioquímico:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	LUIS CARLOS DE JESUS CUSTODIO	10135/2026	18/07/1974	5,0
2°	LAILA VIDAL MIRANDA	9144/2026	22/09/1994	4,4
3°	JEFERSON RODRIGUES MARTINS	9070/2026	24/08/1991	4,2
4°	ANELISE MONTANES ALCANTARA	10283/2026	10/06/1978	4,1
5°	ANA LUIZA BESCIAK	8908/2026	14/03/1996	3,6
6°	MARA ELIZA DA SILVA	10278/2026	06/10/1980	3,0
7°	SOLANGE PEREIRA CORDEIRO	9315/2026	08/09/1985	2,4
8°	RAQUEL CRISTIANE FERREIRA LIMA	9361/2026	26/01/1974	1,7
9°	EVILYN RAMOS DORNELLES FLORES	9007/2026	27/03/1997	1,7
10°	JULIANE KUSTER BAUER	10295/2026	19/10/1994	1,5
11°	SAMARA NASCIMENTO MELO	10377/2026	25/06/1992	0,2
12°	ALISSON RUAN DE ASSIS	10066/2026	01/10/1998	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	JEFERSON RODRIGUES MARTINS	9070/2026	24/08/1991	4,2

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 20/05/2026 a 21/05/2026, sejam realizadas no Link disponibilizado no edital **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno** Código do assunto "**861 - "RECURSO – PSS FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO"** ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, Centro.

Balsa Nova, 18 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F438E2BA

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS – PSS FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS – PSS FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 04/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista definitiva de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ALISSON RUAN DE ASSIS	9758/2026	INDEFERIDO
ALISSON RUAN DE ASSIS	10066/2026	DEFERIDO
AMANDA INÇA	10277/2026	INDEFERIDO
ANA LUIZA BESCIAK	8908/2026	DEFERIDO
ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA MALOSTE	8958/2026	INDEFERIDO
ANELISE MONTANES ALCANTARA	10280/2026	INDEFERIDO
ANELISE MONTANES ALCANTARA	10283/2026	DEFERIDO
BRUNA DE AGUIAR ALENCAR	9302/2026	INDEFERIDO
BRUNA DE FREITAS JOANA	8904/2026	INDEFERIDO
BRUNA MARIA MULLER	8956/2026	INDEFERIDO
CAILANE APARECIDA BATISTA BORA	8901/2026	INDEFERIDO
CAMILA DE FATIMA VIEIRA	10397/2026	INDEFERIDO
CLEUDO JUNIOR ALVES MOREIRA	10375/2026	INDEFERIDO
EVILYN RAMOS DORNELLES FLORES	9007/2026	DEFERIDO
FILIPE LEITE SOARES PORTO	8905/2026	INDEFERIDO
GABRIELLY DE OLIVEIRA SOUZA	8903/2026	INDEFERIDO
GUSTAVO DO NASCIMENTO ROMÃO	10068/2026	INDEFERIDO
INGRID COUTO DOS SANTOS	10282/2026	INDEFERIDO
JEFERSON RODRIGUES MARTINS	9070/2026	DEFERIDO
JEFERSON RODRIGUES MARTINS	9069/2026	INDEFERIDO
JULIANE KUSTER BAUER	10295/2026	DEFERIDO
KAUANE PEREIRA DO ROSARIO	9303/2026	INDEFERIDO
KAUANE PEREIRA DO ROSARIO	9304/2026	INDEFERIDO
LAILA VIDAL MIRANDA	9144/2026	DEFERIDO
LUANA CAMILO SILVA	9157/2026	INDEFERIDO
LUIS CARLOS DE JESUS CUSTODIO	10135/2026	DEFERIDO
MARA ELIZA DA SILVA	10278/2026	DEFERIDO
MARIA LUIZA NERONE	10272/2026	INDEFERIDO
MIGUEL RODRIGUES NETO	10285/2026	INDEFERIDO
RAISSA FRANCIELE GRUCHINSKI	9301/2026	INDEFERIDO
RAQUEL CRISTIANE FERREIRA LIMA	9361/2026	DEFERIDO
ROSANGELA MORAIS	8959/2026	INDEFERIDO
SAMARA NASCIMENTO MELO	8960/2026	INDEFERIDO
SAMARA NASCIMENTO MELO	10377/2026	DEFERIDO
SIRLEIA TEIXEIRA DE AGUIAR	10279/2026	INDEFERIDO
SOLANGE PEREIRA CORDEIRO	9315/2026	DEFERIDO
VANESSA ALINE BEZERRA PEREIRA	8949/2026	INDEFERIDO

Balsa Nova, 13 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:709400A1

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPIO DE BALSA NOVA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

MUNICIPIO DE BALSA NOVA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026, Processo Administrativo nº 19/2026 finalizado segunda-feira, 18 de maio de 2026 às 16:12, objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo van furgão, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Convênio nº 1378/2025 – SECID, para utilização no transporte de servidores, ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução de serviços de manutenção predial nos próprios públicos municipais.

Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA (26991097000135) com o lote 1 no valor de R$ 239.100,00 (duzentos e trinta e nove mil e cem reais),

BALSA NOVA (PR), terça-feira, 19 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:04882920

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2026 **REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 362/2026
****Republicada por Incorreção****

"Dispõe sobre a Autorização de Uso da Escola Municipal Rural Prefeito Herculano Schimaleski e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO manifestação da Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova;
CONSIDERANDO o requerimento formulado por **Andressa da Cruz Bichet**, bem como o parecer jurídico favorável ao deferimento do pedido;
CONSIDERANDO o caráter específico, transitório e precário da atividade pretendida;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização da *Escola Municipal Rural Prefeito Herculano Schimaleski, Balsa Nova, Estado do Paraná*, por **Andressa da Cruz Bichet**, inscrita no CPF nº***622.080**, de forma quinzenal, aos sábados, no período da tarde.
Art. 2º A presente autorização é concedida a título precário, gratuito pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, sem que caiba à autorizada qualquer direito à indenização.
Art. 3º A autorizada será integralmente responsável:
I – Pela organização e realização do evento;
II – Pela preservação do espaço público e de seu patrimônio;
III – Pela reparação de quaisquer danos materiais eventualmente causados ao imóvel ou aos bens nele existentes;
IV – Pelo cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, higiene e demais exigências legais aplicáveis.
Art. 4º O Município não possuirá qualquer vínculo com o evento, isentando-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente dessa atividade.
Art. 5º É vedada a alteração da finalidade prevista nesta Portaria, bem como a cessão do espaço a terceiros.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balsa Nova, 15 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:15144250

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 363/2026

PORTARIA N.º 363/2026

OPREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, **ANIELLY CARLA CAZASSA**, registrada na matrícula nº 542091 e **ANDREIA PEREIRA**, registrada na matrícula nº 41551 como Gestor e Fiscal, respectivamente, do TERMO DE COOPERAÇÃO com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional Sustentável – SEDEST, mediante a SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE PROTEÇÃO ANIMAL para realização da CAMPANHA DE VACINAÇÃO VETMÓVEL PARANÁ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Balsa Nova, 19 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:A356F824

GABINETE
LEI Nº 1502/2026

LEI Nº 1502/2026

Súmula: *"Denomina vias públicas municipais consolidadas e reconhecidas com os respectivos nomes atribuídos, sugeridos no parecer nº 01/65 de 18 de janeiro de 1.965, incluindo a descrição de início e fim das vias através de referências e coordenadas georreferenciadas."*

Considerando que após buscas nos setores e arquivos desta municipalidade não foram encontradas leis especificas de denominação de algumas vias antigas e consolidadas;

Considerando que só foi possível encontrar as devidas informações no livro de Ata da Câmara Municipal, do Parecer sob o nº. 01/65 de 18 de janeiro de 1965.

Considerando que o projeto em epígrafe tem como objetivo a atualização e georreferenciamento das vias municipais, para elaboração de projetos, conforme normas atuais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada; **Rua Matias Vieira Alvarenga**, com início na Rua Getúlio Vargas no ponto de Coordenadas UTM E 637.800,36m; S 7.169.583,71m e findando junto à Rua Alberto Leshinowski no ponto de Coordenadas UTM E 638.887,16m; S 7.168.647,75m;

Art. 2º Fica denominada; **Rua Francisco Manoel da Cruz**, com início junto a divisa Parque Manancial no ponto de Coordenadas UTM E 637.825,99m; S 7.169.410,27e findando junto aos limites de propriedade da empresa Ingredion Brasil Ltda no ponto de Coordenadas UTM E 636.069,81m; S 7.170.326,21m;

Art. 3º Fica denominada **Avenida Iguaçu**, com início na cabeceira da antiga ponte sobre o Rio Iguaçu, no ponto de Coordenadas UTM E 637.426,12m; S 7.169.240,09m e findando junto à Rua Guilherme Bathke, no ponto de Coordenadas UTM E 637.579,17m; S 7.170.376,32m;

Art. 4º Fica denominada **Rua Lúcia Canetti Guimarães**, com início na Rua Maria Luiza Franco Pacheco, no ponto de Coordenadas UTM E 637.270,00m; S 7.169.196,00m e findando junto à Avenida Iguaçu, no ponto de Coordenadas UTM E 637.420,18m; S 7.169.258,92m.

Art. 5º Fica denominada**; Rua Vereador Luiz Antonio Pellizzari**, com início na Rua Estanislau Woicik no ponto de Coordenadas UTM E 637.262,83m; S 7.169.785,94m e findando junto ao início da Estrada Alexandre Wubleski no ponto de Coordenadas UTM E 639.457.83m; S 7.170.786.42m;

Art. 6º Fica denominada**; Rua Galdino Chaves**, com início na Rua Lucia Canetti Guimarães no ponto de Coordenadas UTM E 637.333,90 m; S 7.169.260,06 m e findando junto à Rua Maria Luiza Franco Pacheco, no ponto de Coordenadas UTM E 637190,24m; S 7.169.410,99m.

Art. 7º Fica denominada**; Rua Guilherme Bathke**, com início em ponto próximo à Rua Thomaz Chybior, no ponto de Coordenadas UTM E 637.222,98m; S 7.170.394,12m e findando na Avenida Brasil no ponto de Coordenadas UTM E 637.689,47m; S 7.170.365,68m.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:7C406430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI, CNPJ: 22.087.311/0001-72.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 30/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA XCMG PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 250, 500, 750 E 1000 HORAS DO EQUIPAMENTO PÁ CARREGADEIRA LW350KV, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM ATENDIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA.

VALOR: R$ 39.134,00 (trinta e nove mil, cento e trinta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 19 de Maio de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:11EEC1CC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº 40/ 2016, decorrente de Dispensa N°13 / 2016 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA 2 (DUAS) ESTAÇÕES ECOLÓGICAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **CCM AGRO EMPREENDIMENTOS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº03.415.278/0001-18, com sede no endereço RUA BRASIL neste ato representada por CLAUDIOMAR CASALVARA, portador do CPF sob n° 69609233953, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 16/05/2027, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 16 de maio de 2026

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
CCM Agro EmpreendimentosLTDA
03.415.278/0001-18
CLAUDIOMAR CASALVARA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:4C5CD117

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 19/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SAM BUSINESS LTDA, CNPJ Nº 22.644.513/0001-78, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM "DJ JIRAIA UAI", A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 66º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SAM BUSINESS LTDA	22.644.513/0001-78	R$ 250.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM DJ JIRAIA UAI, A SER REALIZADO NO DIA 06/09/2026, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR. COM DURAÇÃO DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS)	UNID	1	250.000,00	250.000,00

Barbosa Ferraz, 18 de Maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1F711B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 59.01/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão de Concurso Público) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).

CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).

CONSIDERANDO o Ofício nº. 110/2026 de 18/05/2026 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 216/2026 em 18/05/2026.

CONSIDERANDO o Decreto de Exoneração nº 1.941/2026 de 18/05/2026.

CONSIDERANDO o Impacto Orçamentário de 19/05/2026.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo de provimento efetivo, a saber:

PROFESSOR – 20 horas:

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Silvia Barbieri	22/06/1976	10ª colocada

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **20/05/2026 à 26/05/2026**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:4691CD5A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 02.25/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 **"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR".** para os cargos de: PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 A 563)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 02/2025 de 06/02/2025 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 a 563)*.

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 18/02/2025 – Edição 3218 – págs. 600 a 602*).

CONSIDERANDO o Ofício n.º 109/2026 em 15 de maio de 2026 solicitando convocação de 02 (dois) servidores para o cargo: Professor - 20 hrs, protocolado sob o nº. 209 de 15 de maio de 2026.

CONSIDERANDO um pedido de exoneração: Cargo de Professor – 20 hrs (PSS) de 14/05/2026 protocolado sob o nº. 208/2026 em 14/05/2026.

CONSIDERANDO a Portaria nº 061/2026 de final de lista de candidata de 18/05/2026 e Portaria nº. 157/2025, de 31/03/2025 que formalizou desistência da Srª Priscila De Jesus Soares 1ª colocada através da "Lista de Candidatos Negros/Afrodescendentes".

CONSIDERANDO o Impacto Orçamentário de 19/05/2026.

CONVOCA as candidatas aprovadas para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 02/2025 (PSS), a saber:

PROFESSORA - 20 horas: Lista de Professores – Candidatos Ampla Concorrência.

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
GIOVANNA DUELLIS VENTURINO	14/09/1993	15ª
NATÁLIA LOBO DE CARVALHO	07/05/1988	16ª

As candidatas acima relacionadas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **20/05/2026 à 22/05/2026**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 02/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

13.3 Documentos para admissão:
ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA; CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* que também poderá ser encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 02/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:31760F87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 062/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Readaptação funcional de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório Médico Ocupacional do dia 12/05/2025 - Dr. Renan S. Périssé – Médico do Trabalho – CRM/12973/PR/RQE:22619 – CENTRAL VIDA/Assistencial e Ocupacional.

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 19/05/2026, que a servidora Srª. LUCINÉIA MATTA– Matrícula: 2701, portadora de cédula de identidade RG nº. xx.xxx.x50-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº. xxx.xxx.xx9-04, investida no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da portaria nº. 025/2002 de 01/02/2002, preste serviços à Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social – 40 horas semanais – de segunda a sexta-feira.

Art. 2º – A referida servidora ficará à disposição da administração na Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social (sob a direção do Secretário Municipal Sr. Jose Amarildo De Freitas Aguiar – Matrícula: 360740), cumprindo assim atividades pertinentes ao cargo e seguindo estritamente as recomendações médicas *(evitar grandes deslocamentos e longos períodos em pé, movimentações de carga acima de 5 KG, movimentos com esforços físicos e repetitivos e desenvolver atividades leves)*.

Art. 3º – Ocorrendo a readaptação, a servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e jornada de trabalho, subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º – A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.
Parágrafo único – A servidora readaptada de função fica impossibilitada de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptada, até o retorno à sua função de origem.

Art. 5º – A readaptação terá o prazo de até 6 (seis) meses.
§1º. Expirado o prazo de readaptação previsto no artigo anterior, a servidora será avaliada pela Perícia Médica.

Art. 6º – A readaptação poderá ser interrompida de função a qualquer tempo, após nova reavaliação pericial, a pedido da servidora ou chefe imediato quando houver melhora no estado físico e/ou mental da servidora ou adequação do local de trabalho, através de comprovação por laudo médico, no caso de alta.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:080A5B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93 **CONTRATADA:** A empresa, AZO PRODUTOS DE SOCIEDADE LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 41.591.664/0001-50, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 684, Bairro Centro, Cornélio Procópio – PR, CEP: 86.300-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA MUNICIPAL E INSTITUCIONAL.

R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1370	04.001.04.123.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1480	04.001.04.123.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	04.001.04.123.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	06.001.08.244.0007.2031	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4490	06.002.08.245.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4990	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5150	07.002.18.122.0009.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5570	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5780	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6780	09.001.12.361.0014.2068	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8210	10.001.13.392.0017.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 18 de Maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***AZO PRODUTOS DE SOCIEDADE LIMITADA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**Leticia Marcusso Dutra**
Secretária de Educação	Diretora de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:25BDF8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.**CONTRATADA:** A empresa, TITA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 59.021.193/0001-00, com sede na Rua Bandeirantes, n.º 1117, Bairro, Centro – Campo Ere, CEP: 89.980-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA MUNICIPAL E INSTITUCIONAL.

R$ 14.631,92 (quatorze mil seissentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

Dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1370	04.001.04.123.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1480	04.001.04.123.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	04.001.04.123.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	06.001.08.244.0007.2031	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4490	06.002.08.245.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4990	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5150	07.002.18.122.0009.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5570	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5780	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6780	09.001.12.361.0014.2068	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8210	10.001.13.392.0017.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 18 de Maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***TITÃ UNIFORMES LTDA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**Leticia Marcusso Dutra**
Secretária de Educação	Diretora de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D3903E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ MATRIZ n.º 81.632.093/0001-79**, com sede na Rua Manoel Francisco da Costa, n.º 2010, Sala 01, Bairro Vieiras, Jaraguá do Sul-SC, CEP: 89.257-000, **CNPJ FILIAL n.º 81.632.093/0017-36.**

Objeto do contrato – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

O valor total máximo previsto é de **R$ 344.425,00** (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Dotação orçamentaria.
Dotações: 00200, 00680, 01990, 0200, 03110, 03450, 03600, 03700, 03710, 03830, 04050, 04310, 04830, 04840, 04850, 04860, 04840, 04850, 04990, 05570, 05780, 06740, 06750, 06760, 06770, 06780, 07270, 07280, 07290, 08050, 08420.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Lincon Calixto Silva	**Patrick de Castro Silva**
Sec. de Adm. e Planejamento	Dir. Dep. Almoxarifado e Patrimônio
CPF: 061.633.259-90	CPF: 078.021.629-63

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:84FF9E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR33/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR33/2026.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 02/06/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 19 de maio de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:79605EB8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 04/2026 | CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Edital nº. 04/2026 | CMDCA

Convoca os servidores do município de Bela Vista da Caroba - Paraná para atuação no dia do pleito eleitoral para escolha dos membros titular e suplentes do Conselho Tutelar do mesmo município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bela Vista da Caroba – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022, na Lei Municipal nº 637/2023 de 30 de março de 2023, e no Edital nº 01/2026, 02/2026 e 03/2026 do CMDCA, CONVOCA:

1. DOS SERVIDORES CONVOCADOS

1.1 Torna pública a **convocação dos servidores para atuarem no pleito eleitoral** a ser realizado no **dia 24 de maio de 2026, na Escola Municipal Bom Jesus,** localizada na Avenida Rio Grande do Sul, s/nº. Centro – Bela Vista da Caroba – Paraná, com período de votação **das 08:00 às 17:00 horas, seguido de apuração dos votos.**

1.1.1 Ficam convocados os seguintes servidores para atuarem como **Presidente, Mesário e Secretário da Mesa Receptora de Votos e escrutinadores**, no dia da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de 2026:

I - Patrik Langner Machado - Presidente;
II - Angela Cristiane da Silva - Mesária;
III - Mariza de Fatima Bonordt - Secretária.

1.1.2 Ficam convocados os seguintes servidores para atuarem como **Equipe de Apoio** no dia da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de 2026:

I - Mayara Nonnenmacher;
II - Rosangela Cristina Kwiatkowski Wons;
III - Sabrina Gonçalves da Rocha.

1.2 Ficam convocados os servidores para atuarem junto a Mesa Receptora de Votos e escrutinadores, para a **reunião de orientação** quanto à atribuição de cada mesário perante suas funções, que será realizada no **dia 22 de maio de 2026, às 16:00 horas junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS,** localizado na Rua Santa Catarina, nº 344, Centro – Bela Vista da Caroba – Paraná.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Todos os convocados para atuarem no pleito eleitoral devem apresentar-se no local de votação 01 (uma) hora antes do início do período de votação.

2.2 Após encerramento da votação os membros da Mesa Receptora de Votos e escrutinadores, juntamente com os membros da Comissão Especial Eleitoral e representante do Ministério Público, se possível, devem permanecer no local para apuração dos votos.

2.3 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

Bela Vista da Caroba – PR, 19 de maio de 2026.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:969B1B5D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL N.º 03.1/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das solicitações de isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 1/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos administrativos protocolizados contra o deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 12 de maio de 2026 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **01 de junho de 2026.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba (PR), 19 de maio de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:B3D0E8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179/2026

DECRETO Nº 179/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO que a realocação de área de Reserva Legal para implantação do Parque Ambiental Urbano caracteriza-se como de utilidade pública e interesse social;
CONSIDERANDO o caráter social, paisagístico, ambiental e de potencial turístico do empreendimento, com acesso aberto à coletividade;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos IX e X, da Lei Federal nº 12.651/2012, que define as hipóteses de interesse social e atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a realocação da área de Reserva Legal vinculada à matrícula nº 24.022 para área localizada nas matrículas nº 24.022 e nº 26.781, registradas no Livro nº 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, em 12 de agosto de 2003 e 19 de setembro de 2008, respectivamente.
Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto destina-se à implantação de Parque Ambiental Urbano, voltado à preservação ambiental, lazer, contemplação, turismo e uso coletivo da população.
Art. 3º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto fundamenta-se no interesse social e nos benefícios ambientais, culturais, turísticos, paisagísticos e econômicos a serem proporcionados à comunidade local.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CB96E90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2026

DECRETO Nº 180/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito deste município, com o objetivo de promover a articulação intersetorial entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e ao desenvolvimento de ações complementares.
Art. 2º - A Comissão Intersetorial do PBF será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS,
- Arilda de Fatima Tavares – Coordenador
- Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho
- Maria Luiza de Oliveira dos Santos
-Rosa Kelhoar dos Santos
-Gislaine Kelner
II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Emanuel Victor do Nascimento
III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- Lucimara Moreira de Almeida Ambrósio
Art. 3º - A Comissão Intersetorial do PBF terá as seguintes atribuições:
I - Monitorar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente no que se refere à frequência escolar e à agenda de saúde;
II - Analisar os resultados consolidados após cada período de acompanhamento das condicionalidades;
III - Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades;
IV - Realizar reuniões periódicas, com registro de presença e atas detalhadas, para planejamento e execução de ações intersetoriais;
V - Manter atualizadas as informações da Comissão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Revogadas as disposições em contrário ao decreto nº 145/2025, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:3D6F88FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2026

DECRETO Nº 181/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
NOEMAR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR; **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**
Representantes do CRAS - Centro De Referencia de Assistência Social:
TITULAR: Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho
SUPLENTE: Arilda de Fatima Tavares
Representantes Da Secretaria Municipal De Promoção Social:
TITULAR: Rosa Kelhoar dos Santos
SUPLENTE: Amanda Batista dos Santos
Representantes Da Secretaria Municipal De Saúde:
TITULAR: Fairuze Camila Silverio
SUPLENTE: Eva Eliceia Kuchineri
Representantes Da Secretaria Municipal De Finanças:
TITULAR: Tanatã Rosendo de Almeida
SUPLENTE: Willian Pereira de Oliveira
Representantes Da Secretaria Municipal De Agricultura:
TITULAR: Gilson Ferreira de Assis
SUPLENTE: Vilmar Cerineu da Silva
Representantes Da Secretaria Municipal De Educação:
TITULAR: Elaine Correia
SUPLENTE: Lucimara Moreira de Almeida

Representantes Da Secretaria Municipal De Obras, Transporte E Urbanismo:
TITULAR: Marcos Roberto Pagnussati
SUPLENTE: Rosevaldo Miranda

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes Da Associação Comercial
TITULAR:Matheus Galvão Tractz
SUPLENTE: Vlademir Fath Matias
Representante Do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR: Amadeu Pincheski
SUPLENTE: Ari Bertolini
Representante Da Apm(Associação Pais E Mestres) Colegio Adonis Morski:
TITULAR: Marilza Fabiana Stipp
SUPLENTE: Ana Paula da Silva
Representante Da APM (Associação Pais E Mestres) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida:
TITULAR: Junior Campos
SUPLENTE: Rosmery Moreira Batista
Representantes Do Grupo Terceira Idade:
TITULAR: Roberto Strapasson
SUPLENTE: Vitalino Zin
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 19 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E9FB4DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2026

DECRETO Nº 182/2026

INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2026-SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Concurso Público Municipal n° 01/2026 SAMAE, sob a presidência do primeiro membro:
Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho – Assistente Social, com formação superior em Serviço Social e Pós-graduação em Ciências da Família.
Juliane Kruger – Assistente Administrativo, com formação superior em Tecnologia em Gestão Publica.
Josiel Zafari – Agente de Combate a Endemias, com formação superior em Serviço Social.

Art. 2°: As atribuições da comissão nomeada neste ato administrativo tratam-se das seguintes:
Acompanhar o certame do Concurso Público Municipal, oriundo da Dispensa de Licitação N° 11/2025;
Verificar, aprovar e validar as etapas do cronograma de execução e realização do Concurso, comprovando assim a execução dos serviços pela instituição contratada;
Monitorar e fiscalizar as atividades realizada pela instituição responsável pela execução do concurso público em todos os âmbitos;
Apresentar relatórios de atividades desenvolvidas de forma mensal, referente ao Concurso Público;
Analisar e aprovar a Minuta do Edital apresentado pela instituição contratada, bem como apontar pontos a melhorar ou incompatibilidades legais, respeitando os prazos contratuais;
Acompanhar as publicações e encaminhamentos legais necessários para garantir a legalidade do processo;
Atualizar-se sobre as normas legais para realização do Concurso Público, inclusive quanto às recomendações administrativas e orientações dos órgãos fiscalizadores, em especial ao conteúdo da Instrução Normativa N° 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR ou aquela que vier a sucedê-la;
Observar expressamente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da vinculação ao edital, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade;

Revogadas as disposições em contrário, esse decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:3A3076E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2026

PORTARIA Nº 173/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Comissão dos Benéficios Eventuais da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, ficando composta pelos seguintes membros:

Ademar João dos Santos
Beatriz Fornari
Eliane Aparecida Camargo
Gislaine Kelner
Jandir Teixeira
Josnei Bueno de Oliveira
Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho
Lorival Rodrigues de Deus
Marcia Morski Maciel
Maria Luiza de Oliveira dos Santos
Rodinei Marcos Matiazzo
Rosa Kelhoar dos Santos
Rozana Kenear
Vanderlei Kuachinhak

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:063D6F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 098/2026

PORTARIA N° 098/2026
DATA: 27/04/2026

SÚMULA:Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS,PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1°Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, conforme segue:
Nome:EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função:PREFEITO MUNICIPAL
Cidade:CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias:2,5 diárias X R$ 700,00 = R$ 1.750,00
Data:26/04/2026 à 29/04/2026
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, em cumprimento de agenda na SECI – Secretaria de Estado das Cidades, SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, visita a Assembleia Legislativa, Gabinete do Deputado Adão Litro.
Art. 2°Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de Abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BAD5D095

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o **"CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."**

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DO DIA 20 DE MAIO DE 2026 ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE 2027.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 106.275,00 (cento e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais).

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2B61BCAC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 50/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 50/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETROS, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, SENDO: UM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 PASSAGEIROS E UM VEÍCULO TIPO SEDAN (5 LUGARES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 769/2019 E Nº 1357/2025..

VALOR DO CONTRATO: R$ 111.860,00 (cento e onze mil, oitocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Cleverson Silvestro Ramos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **18 de maio de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:555F0788

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 51/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 51/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ST EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETROS, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, SENDO: UM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 PASSAGEIROS E UM VEÍCULO TIPO SEDAN (5 LUGARES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 769/2019 E Nº 1357/2025..

VALOR DO CONTRATO: R$ 127.990,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Cleverson Silvestro Ramos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **18 de maio de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:93B9B594

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 52/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 52/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 36.357.948 JOÃO LUIZ LIGOSKI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 230.843,98 (duzentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 2 (dois) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Célio Roberto Ferreira.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de maio de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:1C76C0FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 53/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 53/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JOSIMAR JOSÉ DE VILLA 03369338947.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 99.862,00 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 2 (dois) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Célio Roberto Ferreira

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de maio de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:3BDB98B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 49/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 49/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAMISETAS, CORTINAS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO, COBERTORES, UNIFORMES E CALÇADOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DE TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS, CMEIS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 8.712,40 (oito mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos).

VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 11.406,06 (onze mil, quatrocentos e seis reais com seis centavos)

Boa Vista da Aparecida – PR, em **18 de maio de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:C2DC1F45

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 86/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 86/2026 - Data: 19/05/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Edital de Convocação 85/2026,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. Tornar público a ELIMINAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, diante do **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação necessária exigida para o provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: FISIOTERAPEUTA					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
609	VALERIA VITORIA TEIXEIRA	02/03/2002	64,00	5º	

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista Da Aparecida, 19 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:83731024

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 87/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 87/2026 - Data: 19/05/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o edital 86/2026 que eliminou a candidata Valeria Vitoria Teixeira, diante do não comparecimento para apresentação da documentação necessária,

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: FISIOTERAPEUTA					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
1274	Erica Giovana Grisa	29/01/2006	60,00	6º	

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias úteis, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e **CÓPIAS**):
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Número do PIS/PASEP;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a **Certidão de quitação eleitoral** emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;

p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime

Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) **Além dos documentos listados acima, a Prefeitura de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.**

Parágrafo único:O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação **será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento**, e se **não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificado**.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 19 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:FA6D1BBE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116 2026

PORTARIA nº 116/2026
Data: 19/05/2026

SÚMULA: Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento sob nº 242/2026 de 19 de maio de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal sra. **ADENIR PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula 1174100, ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitário, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, **a partir de 11 de maio de 2026 a 06 de novembro de 2026.**

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:3474B9F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 633/2026 - A

DECRETO Nº 633/2026 - A

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidora efetiva".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.
Art. 2º - A licença que se refere ao Art. 102 é de 3 (três) meses, conforme abaixo relacionada:

NOME	CARGO	PERIODO
VERA LIZ REGINA LOURENÇO	TECNICA DE ENFERMAGEM	05.05.2026 À 05.08.2026

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 05 de maio de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:756EF458

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 30/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO Nº 58/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR, POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 500.342,00 (quinhentos mil, trezentos e quarenta e dois reais).
Emissão: 01/06/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **01 de junho de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870,

Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3FB2FCD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°60-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº60/2026.
CONTRATADA: BIAVATI E BIAVATI LTDA.
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação da Banda Alma Latina (Biavati e Biavati Ltda, CNPJ 26.290.550/0001-86), para prestação de serviços artísticos de sonorização e show musical a realizar-se no dia 05 de julho de 2026, durante a 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus.
VIGÊNCIA: 19/05/2026 à 18/08/2026.
VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação N°11/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E5C36DDF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°61-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº61/2026.
CONTRATADA: EK TREINAMENTOS E PSICOLOGIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de palestras sobre saúde mental.
VIGÊNCIA: 19/05/2026 à 18/01/2027.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação N°12/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:428F316F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°62-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº62/2026.
CONTRATADA: VERSATTI COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) unidades de Barraca de Lona, medindo 3,00m x 3,00m, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jesus do Sul-PR, para utilização em eventos, feiras, ações comunitárias, campanhas e demais atividades realizadas ao ar livre pela Administração Municipal.
VIGÊNCIA: 19/05/2026 à 18/05/2027.
VALOR: R$ 17.880,30 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°11/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:79EB17D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 224, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA A UNIDADE FÍSICA E OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 3.826, de 23 de abril de 2026, Regulamenta a Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Acesso à Informação.
RESOLVE
Art. 1º Fica designada como unidade física para atendimento presencial do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) a sala do Departamento de Administração e Planejamento no seguinte local: Paço Municipal, Rua Candido Merlo nº 290. O atendimento presencial será realizado nos dias terça e quinta-feira, no horário das 08h às 12h e 13h30min às 17h30min.
Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para realizar o atendimento e a gestão do SIC, sob a coordenação do primeiro:
Fabio Zanela, Matrícula nº 4057/1 (Coordenador do SIC);
Carise Regina Nesello, Matrícula nº 7617/1 (Atendente do SIC).

Art. 3º Em caso de férias, afastamento por motivos médicos ou pessoais de um dos designados responsáveis pelo SIC o outro permanecerá no lugar até o retorno do mesmo.
Art. 4º Compete aos servidores do SIC:
Receber, protocolar e distribuir pedidos de LAI;
Monitorar os prazos de resposta dos Departamentos;
Atender e orientar o público (presencial).

Art. Revoga-se integralmente a Portaria nº 588, de 25 de novembro de 2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9C8B9B47

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 235, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Designa servidores para o atendimento e gestão da Ouvidoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 3.827, de 2026, que regulamenta a Ouvidoria Geral do Município como canal oficial de comunicação entre a Administração Pública Municipal e os cidadãos,
RESOLVE
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação junto à Ouvidoria Geral do Município:
Fabio Zanela, matrícula nº 405-7/1, para exercer a função de Ouvidor Geral e Coordenador da Ouvidoria;
Carise Regina Nesello, matrícula nº 761-7/2, para exercer a função de Atendente e Apoio Administrativo da Ouvidoria.

Art. 2º Na hipótese de férias, licença, afastamento legal ou impedimento temporário de qualquer dos servidores designados, o outro servidor permanecerá responsável pelo atendimento e acompanhamento das demandas da Ouvidoria até o retorno do titular afastado, assegurada a continuidade dos serviços.
Art. 3º Compete aos servidores da Ouvidoria:
Receber, registrar, analisar e acompanhar as manifestações encaminhadas pelos cidadãos;
Realizar a triagem, encaminhamento e monitoramento das demandas aos setores competentes, observando os prazos legais e regulamentares;
Promover o acompanhamento das respostas e providências adotadas pelos órgãos e departamentos municipais;
Elaborar relatórios gerenciais e o Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria;
Zelar pelo sigilo, transparência, eficiência e regularidade dos procedimentos relacionados às manifestações recebidas.

Art. 4º Revoga-se integralmente a Portaria nº 429/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E1DCB04F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 236, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Designa servidores responsáveis pela gestão e operacionalização da Plataforma Fala.BR no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar o direito fundamental de acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Bom Sucesso do Sul à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, desenvolvida e disponibilizada pela Controladoria-Geral da União – CGU;
CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidores responsáveis pela gestão, operacionalização, acompanhamento e administração dos usuários internos da plataforma no âmbito municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como gestores da Plataforma Fala.BR no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul:
Fabio Zanela, matrícula nº 405-7/1, como Gestor Principal da Plataforma Fala.BR;
Carise Regina Nesello, matrícula nº 761-7/1, como Gestora Suplente da Plataforma Fala.BR.

Art. 2º Na hipótese de férias, licença, afastamento legal ou impedimento temporário de um dos gestores designados, o outro servidor responderá integralmente pelas atribuições da Plataforma Fala.BR até o retorno do titular afastado, assegurada a continuidade dos serviços e o cumprimento dos prazos legais.
Art. 3º Compete aos gestores designados da Plataforma Fala.BR, sem prejuízo de outras atribuições correlatas previstas em lei ou regulamento:
Cadastrar, alterar, gerenciar, monitorar e inativar perfis de usuários internos vinculados à Plataforma Fala.BR;
Receber, triar, tratar, encaminhar internamente e acompanhar pedidos de acesso à informação e manifestações de ouvidoria, incluindo denúncias, reclamações, elogios, sugestões e solicitações;
Acompanhar o andamento das demandas encaminhadas aos departamentos competentes;
Zelar pelo cumprimento dos prazos legais e regulamentares aplicáveis às manifestações e pedidos de acesso à informação;
Manter atualizados os dados cadastrais e informações institucionais vinculadas à plataforma;
Promover a interlocução institucional com a Controladoria-Geral da União – CGU, quando necessário;
Elaborar relatórios gerenciais e acompanhar indicadores relacionados às atividades da plataforma.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:35F02F7E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026 – (Processo Licitatório 49/2026).
Homologado em: 18/05/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, **CNPJ nº 80.874.100/0001-86**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAICO DIOGO FAVERSANI**.
CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: nº 26.499.438/0001-50, Representada pelo Proprietário/Administrador, **Sr. FERNANDO ZANCANARO**.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é **Local: Estrada Municipal Dom Agostinho e acessos as Comunidades Cerro Azul e Linha Vitória, Zona Rural do Município de Bom Sucesso do Sul. Objeto: Pavimentação asfáltica de Estrada Rural em CBUQ, 37.259,41 m2, incluindo os serviços preliminares; 5base e sub-base; revestimento; sinalização de trânsito; ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: - Estrada Rural Dom Agostinho (entre Linha Vitória e divisa com Município de Renascença). Área Pavimentada: 37.259,41 m².,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 12/2026.**
VALOR CONTRATUAL E RECURSOS FINANCEIROS: O valor total do Contrato é de **R$ 5.731.261,44 (cinco milhões, setecentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: CONCEDENTE: : 6560.20.608.22.8245 – Estradas da Integração; natureza da despesa nº 4440.42.01 – Auxílio a Municípios, fonte de recurso n.º 127 - Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP (Instituído pela Lei 823/1951 Vinculada Através da Lei 18.375/2014); e da dotação orçamentária do município nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 2060600132030 Pavimentação asfáltico e ou poliédrica em cascalhamento em estradas vicinais: 44.90.51 obras e instalações; Despesa 1058.**
VIGÊNCIA: **O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias,** contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim

optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2026.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 19 de maio de 2026**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:7EAB0454

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026 – (Processo Licitatório 51/2026).
Homologado em: 18/05/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, **CNPJ nº 80.874.100/0001-86**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAICO DIOGO FAVERSANI**.
CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: nº 26.499.438/0001-50, Representada pelo Proprietário/Administrador, **Sr. FERNANDO ZANCANARO**.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é **Local: EST. RURAL MUN. IRINEU BERTANI -COMUNIDADE TEOLÂNDIA; Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 22.860,00 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.Trechos: - Estrada Rural Municipal - Irineu Bertani - Teolândia. Área Pavimentada: 22.860 m²**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 14/2026.**
VALOR CONTRATUAL E RECURSOS FINANCEIROS: O valor total do Contrato é de **R$ 4.587.495,88 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado. Dotação do município nº 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 26.782.0005.1003 Pavimentação Asfáltica e Poliédrica em estradas vicinais e ampliação de pontes; 44.90.51 Obras e Instalações; Despesa 1100.**
VIGÊNCIA: **O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias,** contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2026.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 19 de maio de 2026**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:5AACDD23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Exonera, o servidor Alfredo Gilberto Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de operário.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, e a partir de 01 de abril de 2026 o servidor *Alfredo Gilberto Rodrigues*, matricula nº 24/8-1, ocupante do cargo efetivo de Operário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:D891C97D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Adilson José Ramos, matrícula nº 777-3/1, cargo efetivo de Motorista.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:0A003C61

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Jucimar Girardello de Freitas, matrícula nº 492-8/3, cargo efetivo de Motorista.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:90577A0F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Lucas Rodrigo Ecker, matrícula nº 589-4/1, cargo efetivo de Motorista.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2026

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:690CE5F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Marcos Cesar Pilonetto, matrícula nº 645-9/1, cargo efetivo de Motorista.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:4E6EDB7F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Paulo Sérgio do Carmo, matrícula nº 612-2/1, cargo efetivo de Motorista.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:67EDBA19

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Solimar Antônio Santana, matrícula nº 22-1/1, cargo efetivo de Motorista.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:5C933DCB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Luciano Junior Fill, matrícula nº 749-8/1, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:5A5EA29E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Andre Ferreira da Silva, matrícula nº 373-5/2, cargo efetivo de Mecânico.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:5F134E6C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Everton Dionas da Silva, matrícula nº 582-7/1, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:08D41DCC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Clóvis Storostz Kredens, matrícula nº 63-9/2, cargo efetivo de Pedreiro.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:BE3EF1D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Lidiane Cortivo Asolini, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Lidiane Cortivo Asolini, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.***.918-*, 2º colocada,** no cargo de **Enfermeiro**, tendo em vista a aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, **a partir do dia 20 de maio de 2026**.
Art. 2° A Servidora nomeada exercerá suas funções junto ao Departamento de Saúde.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:01A6616B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
Contratante: Município de Braganey – PR, CNPJ nº 78.121.902/0001-73.
Contratada: Bernardi & Xavier - Segurança e Medicina do Trabalho Ltda, CNPJ nº 27.083.931/0001-57.
Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto do Contrato Administrativo nº 020/2023, referente à realização de exames ocupacionais e envio de informações para o E-Social.
Acréscimo: 100 (cem) exames ocupacionais.
Valor do Aditivo: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
Valor Global Atualizado: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 19/**05**/2026.

Braganey – PR, 19 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:693E5651

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 080/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 03 (três) diárias a Sra. **ANA ROSA BARBOSA**, CPF nº 775.***.409-78, secretária de educação e cultura, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 19/05/2026 a 22/05/2026, para participar do Fórum Estadual Extraordinário 2026 – Undime Paraná, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:49E66FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 081/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 03 (três) diárias a Sra. **ROSANGELA GOMES MODOLO**, CPF nº 024.***.559-78, técnica da secretaria municipal de educação, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 19/05/2026 a 22/05/2026, para participar do Fórum Estadual Extraordinário 2026 – Undime Paraná, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:B3B74F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cafeara convida a população cafearense, para participarem no dia **25 de maio de 2026**, às 15h00mim, na Câmara Municipal de Cafeara, da Audiência Pública para **Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2026.**
A Audiência também será transmitida pelo Facebook da Câmara Municipal de Cafeara (https://www.facebook.com/camaracafeara)

Cafeara-PR, 19 de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:AAC8DAF7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - **C O N C E D E R**, a partir de 12/05/2026, à servidora **VANESSA PAULA FRANCISCO MURRO**, matrícula nº 496, ocupante do cargo de PROFESSOR, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto na Lei nº 354/2011 (Estatuto dos Servidores Público Municipais), Art. 169, Parágrafo 1º.

Art. 2º - A licença concedida encerra-se em 10/11/2026, devendo a servidora retomar suas atividades no dia útil seguinte.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produz efeitos a partir desta data e entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 14 de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:8EE426AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 274/2026 - DRH

PORTARIA N.º 274/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 14/05/2026 a Servidora **GREICE MIRIANI LOTHERMANN** matrícula 767323308 contratada para ocupar o Cargo de **ENFERMEIRO- PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:72601C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 275/2026 - DRH

PORTARIA N. º 275/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
LIAMARA RESCH	PROFESSOR 30 HORAS	78031	14/05/2026	29/05/2026
	PROFESSOR 20 HORAS	79291		
VANUZA PELIZZARI	PROFESSOR 30 HORAS	77541	11/05/2026	16/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:382D01A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR Nº 001/2026

TERMO DE CESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR Nº 001/2026

Termo de Cessão Funcional de Servidor que entre si celebram o Município de CAFELÂNDIA e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **ÓRGÃO CEDENTE**; e, de outro lado, o **PODER LEGISLATIVO ESTADUAL - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ (ALEP)**, inscrito no CNPJ sob o **nº 77.799.542/0001-09**, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Alexandre Maranhão Khury**, pelo Primeiro Secretário, **Gugu Bueno**, e pelo Diretor-Geral, **Wellington Dalmaz**, doravante denominada **ÓRGÃO CESSIONÁRIO** ou **ALEP**;

CONSIDERANDO o interesse público na presente cessão, a ausência de prejuízo ao ÓRGÃO CEDENTE e a observância da legislação aplicável, bem como do Acórdão nº 1582/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor JOSIMAR DA SILVA PEDROSO, matrícula nº 767321923, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DESPORTIVO 40 HORAS, do Município de **Cafelândia**, para exercer atribuições junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
A cessão ocorrerá com ônus para o ÓRGÃO CEDENTE mediante ressarcimento pelo ÓRGÃO CESSIONÁRIO, nos termos da legislação municipal aplicável e do Decreto Estadual nº 8.466/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Compete ao ÓRGÃO CEDENTE:

a) manter o vínculo funcional do servidor, responsabilizando-se pelo pagamento da remuneração e dos encargos legais, os quais serão objeto de ressarcimento pelo ÓRGÃO CESSIONÁRIO, nos termos deste instrumento;

b) encaminhar mensalmente ao ÓRGÃO CESSIONÁRIO planilha de custos ou demonstrativo da folha de pagamento, com a discriminação das parcelas remuneratórias, preferencialmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao da competência**;**

c) comunicar previamente qualquer alteração na composição remuneratória, acompanhada da respectiva fundamentação legal;

d) solicitar, quando necessário, informações ou avaliação de desempenho do servidor cedido.

II. Compete ao ÓRGÃO CESSIONÁRIO (ALEP):

a) acompanhar o exercício funcional do servidor cedido;

b) atestar a frequência mensal do servidor;

c) realizar o ressarcimento após a regular instrução administrativa e o recebimento da documentação necessária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento integral da documentação exigida e do atesto de frequência do servidor**,** nos termos da Cláusula Terceira

deste Termo, ficando suspensa a contagem do prazo em caso de pendência ou inconsistência documental até a sua regularização**;**

d) prestar, quando solicitado pelo ÓRGÃO CEDENTE, informações acerca da vida funcional do servidor cedido, mediante os canais administrativos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO

O ressarcimento mensal devido pelo ÓRGÃO CESSIONÁRIO compreenderá as seguintes parcelas decorrentes da remuneração do servidor cedido:

I. vencimento básico do cargo efetivo;
II. vantagens permanentes previstas na legislação do órgão de origem;
III. encargos previdenciários incidentes sobre a remuneração do servidor, inclusive a contribuição previdenciária patronal;

VI. parcelas proporcionais relativas ao décimo terceiro salário e às férias, incluído o adicional constitucional de um terço.

§1º. Não serão objeto de ressarcimento vantagens de caráter transitório ou eventual, bem como parcelas instituídas por legislação local que não integrem a remuneração regular do servidor no período da cessão funcional, ressalvados os benefícios fixados em convenção ou acordo coletivo de trabalho aplicável ao servidor.

§2º. Não serão objeto de ressarcimento provisões relativas a vantagens futuras, nem parcelas retroativas ou valores que não correspondam às parcelas remuneratórias efetivamente devidas ao servidor durante o período de vigência da cessão, incluídas contribuições ou benefícios de natureza facultativa que não estejam expressamente previstos neste instrumento.

§3º. Qualquer alteração na composição remuneratória do servidor deverá ser comunicada ao ÓRGÃO CESSIONÁRIO, acompanhada da respectiva fundamentação legal, para ciência e análise quanto à sua ressarcibilidade, nos termos deste instrumento.

§4º. O ressarcimento terá por base os valores efetivamente pagos ao servidor pelo ÓRGÃO CEDENTE no respectivo período de competência, conforme demonstrado em planilha de custos ou demonstrativo da folha de pagamento encaminhado ao ÓRGÃO CESSIONÁRIO, com a discriminação das parcelas que compõem a remuneração.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

O acompanhamento e a fiscalização do presente Termo serão realizados pelas unidades responsáveis pela gestão de recursos humanos dos órgãos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação de desempenho do servidor cedido poderá ser realizada pelo ÓRGÃO CESSIONÁRIO, mediante solicitação do ÓRGÃO CEDENTE, hipótese em que será conduzida pela chefia imediata, observada periodicidade semestral, quando solicitada, e considerados critérios objetivos de assiduidade, pontualidade, produtividade e adequação às atividades desempenhadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A formalização da cessão será objeto de publicação pelo ÓRGÃO CEDENTE em seu órgão oficial, nos termos da legislação aplicável

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Termo poderá ser alterado mediante Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cessão de Servidor, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Cafelândia, 13 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

ALEXANDRE MARANHÃO KHURY
Presidente

GUGU BUENO
Primeiro Secretário

WELLINGTON DALMAZ
Diretor-Geral

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:618F6455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 127

DECRETO 127/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.804.484,02 (onze milhões, oitocentos e quatro mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0004.2.016 MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO, COLETA DE LIXO E RESIDUIOS SOLIDOS.
4.4.90.52.00.00 904 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 636.500,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS - SEHADO
08.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, PROJETOS E INFRAESTRUTURA URBANA
08.003.15.451.0005.1.013 PAVIMENTACAO E REFORMA DE ESTRADAS RURAIS.
4.4.90.51.00.00 911 OBRAS E INSTALACOES 6.328.145,29
4.4.90.51.00.00 912 OBRAS E INSTALACOES 4.839.838,73

Total Suplementação: 11.804.484,02

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita:
2.4.2.2.99.0.1.26 CONVENIO SECID SIT 77599 INSTRUMENTO 1799 (CAMINHÃO 636.500,00)
2.4.2.2.99.0.1.27 CONVENIO FEAP SIT 79503 INSTRUMENTO 981 245603959 (6.328.145,29)
2.4.2.2.99.0.1.28 CONVENIO FEAP SIT 79318 INSTRUMENTO 817 245602251 (4.839.838,73)

Total da Receita: 11.804.484,02

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 20 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:2DE18C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 128

DECRETO 128/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0004.2.016 MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO, COLETA DE LIXO E RESIDUIOS SOLIDOS.
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.000,00

Total Suplementação: 33.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0004.2.016 MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO, COLETA DE LIXO E RESIDUIOS SOLIDOS.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.000,00

Total Redução: 33.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 20 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:6E792EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/ 2026

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes), destinados à manutenção da merenda escolar nas unidades de ensino do Município de Califórnia, bem como ao atendimento eventual das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
FORNECEDOR: A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.038.989/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 18.616,85
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 19/05/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:6BB8FCEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/ 2026

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes), destinados à manutenção da merenda escolar nas unidades de ensino do Município de Califórnia, bem como ao atendimento eventual das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
FORNECEDOR: NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 62.390.734/0001-81
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 16.788,35
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 19/05/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:2CC39343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/ 2026

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes), destinados à manutenção da merenda escolar nas unidades de ensino do Município de Califórnia, bem como ao atendimento eventual das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
FORNECEDOR: R. M. NASSER - EIRELI
CNPJ/CPF: 10.260.293/0001-08

REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO MICHEL NASSER
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 210.813,05
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 19/05/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:F60A3485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/ 2026

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes), destinados à manutenção da merenda escolar nas unidades de ensino do Município de Califórnia, bem como ao atendimento eventual das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
FORNECEDOR: SENNA ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.040.074/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO FERREIRA JUNIOR
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 102.085,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 19/05/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:2DD628CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/ 2026
MODALIDADE Dispensa Nº 18/ 2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para palestra de capacitação e orientação dos professores da rede municipal quanto às práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento da linguagem, leitura e escrita
FORNECEDOR: INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA
CNPJ/CPF: 26.779.309/0001-15
REPRESENTANTE LEGAL: FRANK DUARTE
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.800,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 19/05/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:D7CC8315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/ 2026
MODALIDADE Dispensa Nº 16/ 2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA VASSOURA RECOLHEDORA STANDARD 60POL COM SARJETEIRA, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA, VARRIÇÃO E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PR.
FORNECEDOR: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 40.997.262/0001-97
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO ANDRÉ MULLER
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 28.700,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 19/05/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:FD424676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DISPENSA 016/2026

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA VASSOURA RECOLHEDORA STANDARD 60POL COM SARJETEIRA, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA, VARRIÇÃO E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PR.

RAZÃO DA DISPENSA: A aquisição de uma vassoura recolhedora para a minicarregadeira torna-se necessária visando a melhoria da eficiência operacional e da qualidade dos serviços de limpeza e manutenção realizados pela equipe. O equipamento permite a varrição mecanizada de áreas extensas, com maior rapidez e precisão, reduzindo significativamente o tempo e o esforço manual despendidos nas atividades de recolhimento de resíduos sólidos, terra, areia e demais materiais espalhados em vias, pátios, galpões e obras.

Além disso, a vassoura recolhedora proporciona maior segurança aos trabalhadores, diminuindo a exposição a poeira, detritos e riscos ergonômicos associados à varrição manual. O uso do implemento também contribui para a conservação da área de operação, evitando acúmulo de resíduos que podem comprometer o trânsito de máquinas e veículos.

Do ponto de vista econômico, o investimento no equipamento resulta em aumento de produtividade e redução de custos operacionais, já que permite que uma única máquina realize o trabalho que exigiria vários trabalhadores, além de reduzir o desgaste prematuro da minicarregadeira ao evitar a sobrecarga e reutilizar a máquina em múltiplas funções.
Portanto, a aquisição da vassoura recolhedora é essencial para garantir eficiência, segurança, economia e qualidade na execução dos serviços, otimizando a utilização da minicarregadeira e atendendo às demandas operacionais da unidade.

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:

[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação na modalidade DISPENSA como critério MENOR PREÇO.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. **VALORES:** O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos).**
FORNECEDOR: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 40.997.262/0001-97
VALOR: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Califórnia, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:8EAEB0DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para palestra de capacitação e orientação dos professores da rede municipal quanto às práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento da linguagem, leitura e escrita.
RAZÃO DA DISPENSA: A contratação de empresa especializada para palestra de capacitação e orientação dos professores da rede municipal quanto às práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento da linguagem, leitura e escrita visa à prestação de serviço especializado por profissional fonoaudióloga com experiência na área educacional, que atuará de forma preventiva e interventiva junto aos professores e alunos da rede municipal, com as seguintes atribuições:
Capacitar professores sobre estratégias de promoção da linguagem oral e escrita;
Adaptar materiais e estratégias pedagógicas considerando as dificuldades individuais dos alunos;
Intervir precocemente nos casos de dificuldades de leitura e escrita;
Trabalhar de forma interdisciplinar com a equipe pedagógica para fortalecer as ações de recuperação e reforço das aprendizagens.
A fonoaudiologia é uma ciência ampla, e a atuação específica na área de leitura e escrita exige formação e especialização adequadas. A profissional a ser contratada possui notória especialização, formação acadêmica compatível e experiência comprovada na atuação com professores e estudantes em contexto escolar, o que a torna apta a prestar um serviço técnico singular, não sendo viável a competição entre prestadores de serviço neste caso.
A natureza singular do serviço e a especialização da profissional justificam a inviabilidade de licitação, pois tratam-se de atribuições técnicas que requerem conhecimento aprofundado e atuação personalizada, de acordo com o diagnóstico da rede municipal.
Diante disso, torna-se urgente a capacitação e orientação dos professores da rede municipal quanto às práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento da linguagem, leitura e escrita, de modo a garantir intervenções precoces e eficazes, especialmente com foco nos estudantes em situação de vulnerabilidade e no consequente aprimoramento dos resultados educacionais.
No caso em questão, verifica-se o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Por oportuno, frisa-se que deverá ser elaborado o presente processo de dispensa eletrônica de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. **VALORES:** O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

FORNECEDOR: INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA
CNPJ: 26.779.309/0001-15
VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso 2.º

Califórnia, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:6DA051AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 092/2026

PORTARIA Nº 092/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do crachá de identificação funcional no âmbito da Prefeitura de Califórnia, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de identificação dos agentes públicos no exercício de suas funções, em observância aos princípios da publicidade, da moralidade e da eficiência administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar aos cidadãos o pleno conhecimento da identidade daqueles que os atendem, conforme preconiza a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a necessidade de aprimorar a segurança institucional do Paço Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Prefeitura do Município de Califórnia e em todas as unidades administrativas a ela vinculadas, o uso obrigatório do crachá de identificação funcional, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O crachá de identificação funcional é de uso estritamente pessoal e intransferível, sendo obrigatório seu porte durante todo o expediente de trabalho, interno ou externo.
§ 1º A obrigatoriedade abrange todos os agentes públicos municipais, compreendendo servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente e estagiários.
§ 2º O crachá deverá ser portado em local plenamente visível, preferencialmente na altura do tórax.
§ 3º Os funcionários de empresas terceirizadas que prestam serviços ao Município deverão portar, obrigatoriamente e de forma visível, o crachá de identificação fornecido por suas respectivas empresas empregadoras.
§ 4º Excetuam-se da obrigatoriedade prevista no caput os agentes públicos cujas atividades exijam, por sua natureza, sigilo, discrição operacional ou uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) que inviabilize o porte, mediante avaliação e autorização expressa da chefia imediata.

Art. 3º A fiscalização quanto ao uso regular do crachá será realizada pelas chefias imediatas de cada setor, secretaria ou departamento, às quais incumbe zelar pelo cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º O crachá conterá, no mínimo: o nome do agente público, cargo ou função, fotografia recente e a identificação visual da Prefeitura do Município de Califórnia, conforme modelo padrão aprovado pela Administração.
§ 1º É assegurado ao agente público o direito à inclusão de seu Nome Social no crachá de identificação funcional, em substituição ao nome civil, mediante requerimento.
§ 2º É permitida a indicação de abreviaturas e supressões nominais (nome de tratamento), desde que mantida a identificação inequívoca do agente público e o decoro institucional.
§ 3º Os dados pessoais e fotográficos coletados para a confecção do crachá serão tratados com estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo vedado o seu compartilhamento para finalidades alheias à identificação e segurança institucional.

Art. 5º A primeira via do crachá será fornecida gratuitamente pelo Município.
Parágrafo único. A emissão de segunda via, em caso de extravio, dano por mau uso ou negligência, correrá às expensas do agente público, mediante recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) , salvo nas hipóteses de roubo ou furto devidamente comprovados por Boletim de Ocorrência. (verificar)

Art. 6º Constitui infração disciplinar, passível das sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município:
I - recusar-se, sem justificativa plausível, a comparecer para o registro fotográfico destinado à confecção do crachá;

II - deixar de utilizar o crachá durante o expediente;
III - utilizar o crachá de forma indevida, repassá-lo a terceiros ou adulterá-lo.

Art. 7º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos o controle da emissão, substituição, recolhimento e cancelamento dos crachás.

Art. 8º O crachá deverá ser obrigatoriamente devolvido ao Departamento de Recursos Humanos nas seguintes hipóteses:
I - exoneração, demissão, dispensa, rescisão contratual, aposentadoria ou qualquer modalidade de desligamento;
II - afastamentos e licenças sem remuneração de longa duração;
III - suspensão disciplinar.
Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e III, o crachá ficará sob a guarda do Departamento de Recursos Humanos, sendo restituído no retorno ao exercício do cargo ou função.

Art. 9º As sanções previstas no art. 6º desta Portaria somente serão aplicadas após a efetiva entrega do crachá ao servidor.

Art. 10° Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Assessoria Jurídica.

Art. 11° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19° dia do mês de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:2A634790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025

PRIMEIRO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA MACARI & PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, TENDO COMO OBJETO A(O) Serviços médicos especializados em pediatria, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia geral, neurologista e ginecologista, para atendimento a rede básica de Saúde no município.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **MACARI & PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.783.592/0001-70 com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, 310, Centro, CEP 84.925-000. Pinhalão - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MICHELLE CRISTINA PLAÇA MACARI, inscrito(a) no CPF n.º 035.765.459-56, residente e domiciliado(a) na cidade de Pinhalão - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 003/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 062/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 062/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 20/05/2026 até 19/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 07 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Macari & Plaça Prestação De Serviços Medicos LTDA - ME
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***MICHELLE CRISTINA PLAÇA MACARI***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:20F20E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2026

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA VASSOURA RECOLHEDORA STANDARD 60POL COM SARJETEIRA, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA, VARRIÇÃO E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PR.

FORNECEDOR: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 40.997.262/0001-97
VALOR: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$ 28.726,32 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).**

Ratifico a AQUISIÇÃO DE UMA VASSOURA RECOLHEDORA STANDARD 60POL COM SARJETEIRA, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA, VARRIÇÃO E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PR.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:EC1BB3FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2026

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para palestra de capacitação e orientação dos professores da rede municipal quanto às práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento da linguagem, leitura e escrita.

Fornecedor: INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA
CNPJ: 26.779.309/0001-15
VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso 2.º

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá

ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).**

Ratifico a Dispensa para a Contratação de empresa especializada para palestra de capacitação e orientação dos professores da rede municipal quanto às práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento da linguagem, leitura e escrita – no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:6446BBC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ERRATA CONTRATO 23/2026

ERRATA AO CONTRATO Nº 23/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, com sede administrativa na Rua José Pedro Seleme, nº 3516, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. André Junior de Paula, e a empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.290/0001-87, resolvem emitir a presente ERRATA ao Contrato nº 23/2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em **30 de abril de 2026**, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

LEIA-SE:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em **19 de novembro de 2025**, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

E, para que produza seus efeitos legais, firma-se a presente errata, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 23/2026.

Campina do Simão, 19 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal
Município de Campina do Simão

MAURÍCIO ZENI KURMANN
Progresso Engenharia K M LTDA

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:0B8E2B42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2026-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos MEMORANDOS, JUSTIFICATIVA, ETP, TR e PARECER JURÍDICO e, segundo os termos do art. 74, da Lei 14.133/21, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2026,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ETAPA DA COPA SUL DE MOTOCROSS"** e **ADJUDICO** o objeto à **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO,** detentora dos direitos e exclusividade, inscrita no CNPJ n.º **76.659.572/0001-49** situada a Rua maria Trevisan Tortato, 965 – sala 07, novo mundo, Curitiba/Pr, cep: 81020-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Gilberto Rosa**, com valor global de **R$ 67.600,00** (Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Campina do Simão - PR, 18 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:3CF286B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 55, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de membros do Comitê Gestor para coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino SASE;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição formal de Comitê Gestor para coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação;
R E S O L V E
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026/2036, composto pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Eliane Zolet Lazzaretti
b) Crislaine de Paula freitas
II – Representantes do Fórum Municipal de Educação:
a) Thaliny Alessi
b) Cleviane Dochvat Terres
III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Simone Brandalise
b) Joelma Maier

IV - Representante da Rede Estadual de Ensino com unidades no Município;
a) Andreia Aparecida Negrelle
b) Cristiane Vicentin Slompo
Art. 2º Compete ao Comitê Gestor coordenar, organizar e acompanhar os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026/2036, em consonância com as diretrizes nacionais e orientações técnicas do Ministério da Educação.
Art. 3º A participação no Comitê Gestor não ensejará o pagamento de gratificações ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 19 de maio de 2026

Gabinete do prefeito, Campina do Simão, 19 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:496AB603

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 56, 19 MAIO DE 2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Campina do Simão, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. nº 85, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.246 de 17 de junho de 2025 que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Campina do Simão, referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Campina do Simão, referente ao decênio 2026–2036:
I — Eliane Zolet Lazzaretti, supervisor escolar, lotada na Secretaria de Educação com atuação na área de coordenação técnica;
II — Crislaine de Paula Freitas, Secretária da Educação, lotada na Secretaria Educação.
III — Eliane Hardt, professora/diretora, lotada na Escola Municipal do Campo professora Tatiane Roncaglio Kasczuk,
IV — Simone Brandalise, professora/coordenadora na Educação Infantil, lotada na Escola Municipal do Campo professora Tatiane Roncaglio Kasczuk,
V — Maria Gislaine de Paula, professora/coordenadora do Ensino Fundamental lotada na Escola Municipal do Campo professora Tatiane Roncaglio Kasczuk;
VI — Debora da Costa, Diretora, lotada na escola Reviver – APAE com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;
VII — Luninéia Zampier, Diretora do Colégio Estadual Teotônio Vilela - EFM
VIII - Silvia Duda, Secretária de Finanças lotada na Secretaria de Finanças com atuação na área de Contabilidade

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pela servidora designada no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Ficam convidados a integrar a Equipe Técnica, na condição de membros convidados sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, os profissionais a seguir relacionados:
I - Camila de Paula Freitas, representantes de pais de estudantes;
II - Jeseli Secco, representantes de pais de estudantes.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 1348, de 13 maio de 2026 destacando-se:
I — Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
II — Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — Analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — Apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — Orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII — Garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — Elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — Padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — Subsidiar decisões com base em evidências;
XII — Articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 19 de maio de 2026

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:DBA65BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO N.º 002/2025 - PROTOCOLO Nº 45519/2024

CONTRATADA: M.L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.651.148/0001-61.
ASSUNTO: Decisão Administrativa – Apuração de Descumprimento Contratual – Inexecução Total do Objeto da Ata de Registro de Preços nº 82/2024

1. Relatório
Trata-se de decisão em sede do **Processo Administrativo Sancionador nº 002/2025**, instaurado com o objetivo de apurar a responsabilidade da empresa **M.L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 44.651.148/0001-61, em decorrência do descumprimento integral das obrigações assumidas na **Ata de Registro de Preços nº 82/2024**, vinculada ao contrato de ID nº 2024106 e originada do **Pregão Eletrônico nº 167/2023**. O objeto da contratação consistia na aquisição de tecidos destinados a viabilizar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo o seu cumprimento essencial para a continuidade de políticas públicas de grande relevância para a comunidade local.
O procedimento teve início a partir da comunicação formal da gestora do contrato, Sra. Leila Bednartczuk Pontes, designada pela Portaria nº 713/2024, que, por meio do Protocolo nº 45519/2024, noticiou a completa ausência de entrega dos produtos contratados, mesmo após a regular emissão da ordem de empenho. As ocorrências que evidenciam o não fornecimento dos materiais foram devidamente

detalhadas no relatório constante às fls. 002 a 007 dos autos, acompanhado de documentação probatória anexa às fls. 008 a 071. Diante da gravidade dos fatos, a gestora recomendou a apuração da responsabilidade da contratada, com a consequente aplicação das penalidades cabíveis.

Para a devida apuração dos fatos, foi constituída uma Comissão de Processo Administrativo no âmbito Licitatório, inicialmente instituída pela Portaria nº 1599/2024 e, posteriormente, reconfigurada pelas Portarias nº 685/2025, 1247/2025 e 1682/2025. Após a análise preliminar da documentação e da gravidade da conduta reportada, a referida Comissão deliberou, em 16 de janeiro de 2025, pela instauração formal do presente processo sancionador, conforme materializado na **Portaria nº 02/2025** (fls. 082).

Em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a empresa foi devidamente citada para, querendo, apresentar sua defesa prévia no prazo legal de cinco dias úteis, conforme atesta o Termo de Citação juntado às fls. 84 a 89. Em sua manifestação, apresentada às fls. 90 e 91, a empresa argumentou, em síntese, que sua condição de sociedade de pequeno porte a impede de manter estoques, o que a torna dependente de terceiros. Alegou ter enfrentado dificuldades com seus fornecedores para a aquisição dos produtos e, adicionalmente, informou que o desligamento de uma colaboradora responsável pelo acompanhamento do contrato teria prejudicado a gestão e a comunicação com a Administração, pugnando, ao final, pelo afastamento de quaisquer sanções.

Concluída a fase de instrução, na qual não foram produzidas novas provas, a Comissão Processante deliberou pela intimação da empresa para a apresentação de suas alegações finais, conforme despacho de fls. 99 e 100, concedendo o prazo de dez dias úteis. A empresa foi formalmente intimada (fls. 101) e apresentou suas alegações finais às fls. 110, reiterando os argumentos anteriormente expostos e reforçando o pedido de não aplicação de penalidades.

Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentou seu **Relatório Final e Conclusivo** (fls. 113 a 120), no qual analisou de forma pormenorizada os fatos, as provas documentais e os argumentos da defesa. Com base na inexecução total do contrato e nos prejuízos causados à Administração, a Comissão opinou pela aplicação das seguintes sanções à empresa M.L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA:

a) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, perfazendo o montante de **R$ 4.305,38 (quatro mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos)**, em razão dos danos causados ao erário;

b) **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos**, com fundamento na Cláusula Nona do contrato e na gravidade da inexecução total do objeto.

Posteriormente, os autos foram remetidos à Procuradoria Geral do Município para a emissão de parecer jurídico sobre a legalidade do procedimento, o que resultou no **Parecer Jurídico - PAAMBLÍC nº 02/2026** (fls. 121 a 127 do processo anexo). O órgão de consultoria jurídica concluiu pela regularidade formal do processo, destacando a correta observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, considerando o feito apto para julgamento por esta autoridade competente.

É o relatório do necessário. Passo a decidir.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A presente decisão tem por escopo analisar o mérito das imputações feitas à empresa **M.L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** e, caso confirmada a infração, aplicar as sanções administrativas correspondentes, em conformidade com a legislação e os princípios que regem a Administração Pública.

2.1. Da Regularidade Processual e da Observância ao Devido Processo Legal

Inicialmente, acolho integralmente a análise jurídica expedida no **Parecer Jurídico - PAAMBLÍC nº 02/2026**, que atestou a plena conformidade do presente processo administrativo com as normas de regência. A análise dos autos demonstra, de forma inequívoca, que o rito processual foi conduzido com rigorosa observância aos direitos e garantias fundamentais da contratada, em especial o **contraditório** e a **ampla defesa**, pilares do devido processo legal previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República.

A empresa foi formalmente cientificada de todos os atos processuais, tendo-lhe sido oportunizada a manifestação em dois momentos cruciais: na apresentação da **defesa prévia** (fls. 90-91) e das **alegações finais** (fls. 110). Em ambas as oportunidades, a interessada pôde expor suas razões, contraditar os fatos que lhe foram imputados e tentar justificar o descumprimento contratual. Portanto, não há qualquer vício de natureza formal que macule o procedimento, o que confere a esta autoridade a segurança jurídica necessária para adentrar na análise de mérito da questão. A segregação de funções entre a comissão processante, o órgão de consultoria jurídica e esta autoridade julgadora foi devidamente respeitada, garantindo a imparcialidade e a legalidade de todo o trâmite.

2.2. Da Análise de Mérito: A Configuração da Inexecução Total do Contrato

Superada a análise formal, passo ao exame do mérito da imputação, que reside na **inexecução total do contrato**. Os documentos acostados aos autos, notadamente o relatório da gestora do contrato (fls. 002-007), demonstram de maneira cabal e incontroversa que a empresa M.L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, apesar de ter se sagrado vencedora do certame e de ter sido formalmente convocada para o fornecimento por meio da emissão de empenho, **deixou de entregar a integralidade dos produtos contratados**. A conduta omissiva da contratada representa uma violação direta e frontal aos termos da Ata de Registro de Preços nº 82/2024 e à própria finalidade da contratação pública.

As justificativas apresentadas pela defesa, embora devam ser consideradas, não possuem o condão de afastar sua responsabilidade. A alegação de ser uma empresa de pequeno porte que não opera com estoque, bem como a ocorrência de problemas com seus próprios fornecedores, são circunstâncias que se inserem no **risco inerente à atividade empresarial**. Ao decidir participar de um processo licitatório, a empresa assume a obrigação de possuir a capacidade técnica, logística e financeira para honrar os compromissos que vier a assumir. Dificuldades na cadeia de suprimentos são previsíveis no ambiente de negócios e devem ser gerenciadas pela contratada, não podendo ser transferidas como ônus à Administração Pública, que aguardava legitimamente o cumprimento do pactuado.

Da mesma forma, o argumento de que o desligamento de uma colaboradora teria prejudicado o andamento das tratativas revela uma fragilidade organizacional interna da empresa. A gestão de contratos e a comunicação com a Administração não podem depender de um único funcionário. É dever da empresa manter estruturas de gestão e de pessoal adequadas para garantir a continuidade e a execução de seus contratos. Tais questões, portanto, configuram fortuito interno, que não exclui a responsabilidade da contratada pelo descumprimento de suas obrigações. A ausência de qualquer tentativa de comunicação prévia e formal com a Administração para relatar tais dificuldades e buscar uma solução consensual agrava a conduta, que culminou no abandono completo do objeto contratual.

Diante disso, resta plenamente configurada a **inexecução total do contrato**, uma das mais graves infrações administrativas no âmbito das licitações, pois frustra completamente a expectativa da Administração e causa prejuízo direto à continuidade do serviço público ao qual o objeto se destinava.

2.3. Da Tipicidade e da Dosimetria das Sanções

Uma vez constatada a infração, a aplicação de sanções é uma medida impositiva para a Administração Pública, que deve zelar pelo cumprimento dos contratos e pela proteção do interesse público. A aplicação das penalidades, contudo, deve estar amparada nos princípios da **tipicidade**, da **proporcionalidade** e da **razoabilidade**.

O princípio da tipicidade exige que a sanção e a conduta infratora estejam previamente definidas em lei ou no instrumento convocatório. No caso em tela, as sanções propostas pela Comissão Processante encontram pleno respaldo normativo. A **Lei nº 8.666/93**, aplicável ao caso, estabelece em seu artigo 87 as penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

*II - **multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos**;*

[...]

Adicionalmente, por se tratar de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, incide o **Decreto Federal nº 10.024/2019**, que em seu artigo 49 prevê sanção de impedimento para quem "falhar na execução do contrato".
Com base nesses dispositivos, a recomendação da Comissão se mostra juridicamente adequada. A **aplicação de multa de 10%** sobre o valor contratado, no total de **R$ 4.305,38**, está fundamentada no **inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93** e na previsão contratual, sendo uma medida de caráter ressarcitório e punitivo, proporcional ao dano gerado pela não entrega dos bens, que impediu a Secretaria de Desenvolvimento Social de executar suas atividades planejadas.
Quanto à **suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos**, esta se fundamenta no **inciso III do mesmo artigo 87**. A sanção, em seu patamar máximo previsto no referido inciso, justifica-se pela **extrema gravidade da conduta**. A inexecução total do objeto revela um profundo descompromisso da empresa com a Administração Pública e com o interesse coletivo. A aplicação desta penalidade possui caráter preventivo, protegendo o Município de futuras contratações com uma empresa que demonstrou não ser confiável, e também um caráter pedagógico, sinalizando ao mercado que o descumprimento de obrigações contratuais com o Poder Público não será tolerado. A sanção é, portanto, proporcional à gravidade da falta cometida e necessária para resguardar a eficiência e a moralidade administrativa.

III. DISPOSITIVO
Diante do exposto, com fundamento no Relatório Final e Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Sancionador (fls. 113-120), no Parecer Jurídico - PAAMBLÍC nº 02/2026, e na fundamentação acima detalhada, e no uso das atribuições que me são conferidas, **DECIDO**:
ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante para **reconhecer** a responsabilidade da empresa **M.L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pela inexecução total da Ata de Registro de Preços nº 82/2024 (ID do contrato nº 2024106), oriunda do Pregão Eletrônico nº 167/2023;
APLICAR à empresa **M.L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ sob nº 44.651.148/0001-61, as seguintes sanções administrativas:
MULTA, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona do instrumento contratual, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, correspondente a **R$ 4.305,38 (quatro mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos)**; e
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, pelo período de **02 (dois) anos**.
DETERMINAR a notificação da empresa M.L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA sobre o inteiro teor desta decisão, informando-a sobre o prazo para pagamento da multa aplicada, bem como sobre os recursos administrativos cabíveis.
DETERMINAR o retorno dos autos à Comissão Processante para que adote as providências necessárias, notadamente:
a) A remessa dos autos para a adoção das medidas necessárias à cobrança da multa imposta;
b) A publicação desta Decisão no Diário Oficial do Município, após o decurso do prazo recursal ou o julgamento de eventual recurso; e
c) A comunicação ao Departamento de Licitações e Contratos para que proceda ao registro da sanção de suspensão nos cadastros pertinentes do Município e, se aplicável, nos sistemas federais correspondentes, como o SICAF.

Publique-se e Cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2026.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:86D7A28F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 05-2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2026
ID TCE: 200602
PROCESSO Nº: 05/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 04/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO À GESTÃO DOS RECURSOS, ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS E PASSIVOS – ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM), RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA E VERIFICAÇÃO DE LASTRO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP, conforme Termo de Referência e proposta comercial da contratada.

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP, inscrita no CNPJ sob nº 73.230.450/0001-44.

CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.813.501/0001-00.

VALOR GLOBAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 20/05/2026 e término em 20/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2026.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora- Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:7CA8E3B9

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Eu, Ines Baldo Furtado Borges, Diretora-Presidente, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente Processo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2026**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP – LTDA.
CNPJ: 10.498.974/0001-09
Endereço: AV. JOSE MARIA DE BRITO, Nº 1707
Bairro: JARDIM DAS NAÇÕES
Cidade: FOZ DO IGUAÇU
Inexigibilidade n°: 5 / 2026
Processo Administrativo nº: 6 / 2026

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO - EDIÇÃO DE INVERNO, PROMOVIDO PELO INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA., A SER REALIZADO PRESENCIALMENTE EM FOZ DO IGUAÇU/PR.

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Inscrição no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação - Edição de Inverno	02	R$ 4.500,00	R$9.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Campina Grande do Sul, 19/05/2026

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:9281EAF1

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 41/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, KIT LANCHE E KIT REUNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global por Lote
Valor Máximo: R$ 2.361.353,21 (Dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)
Data de abertura: 08/06/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:90FABA22

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 42/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R$ 1.429.125,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil e cento e vinte cinco reais)
Data de abertura: 09/06/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BE95143D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório **Concorrência Eletrônica nº 2/2026**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS EM C.B.U.Q., INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (PNE), EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E SERVIÇOS DE PAISAGISMO (PLANTIO DE GRAMA E ÁRVORES), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, agendada para acontecer no dia **25 de maio de 2026 às 09:00 horas**, na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br), fica **SUSPENSA**.
A suspensão ocorre em virtude de solicitação da Secretaria Requisitante, para a realização de **correções na planilha de composições de custos**, após a identificação de inconsistências técnicas nos documentos que integram o processo, as quais impactam diretamente na formulação do orçamento estimativo e na elaboração das propostas.
A nova data de abertura, eventuais alterações no edital ou outras decisões, serão definidas pela Administração e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Diário Indústria e Comércio - INCO (www.diariointduscom.com.br/) e informadas no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e no sistema eletrônico de julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:65C9C23E

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 11/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 11/2026
Processo nº 98/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer

Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 11/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETO FUNCIONAL E PROJETOS EXECUTIVOS VISANDO À IMPLANTAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE BAIAS DE ÔNIBUS DESTINADAS AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, AO LONGO DA RODOVIA BR-116, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA VIÁRIA E MOBILIDADE DA POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
COLPANI ENGENHARIA LTDA	24.503.699/0001-70	R$ 100.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 19/05/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A252A0F3

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 46/2026
Processo nº 95/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 46/2026, que tem por objeto INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO 3° ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA - ENCP, PARA AS SERVIDORAS: ELIANE DE BRITO APARECIDO (ESCRITURÁRIA) - MATRÍCULA N°: 211131, FRANCIELLI MASCHIO (CONTADORA) - MATRÍCULA N°: 274301, LAIS LAMMERHIRT (COORDENADORA ADMINISTRATIVA) - MATRÍCULA N° 329456, TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN (CONTADORA) - MATRÍCULA N° 325331, SENDO O CURSO REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL NOS DIAS 09, 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2026 EM CURITIBA/PR, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	19.949.769/0001-89	R$ 11.160,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 19/05/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1805F26C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

EDITAL N.º 05.001/2026

DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II, III** e **IV** deste edital.
O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Pretos e Pardos (PP);
O **ANEXO III** dispõe dos candidatos que necessitarão de condição especial para realização das provas (CE);
O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 20/05/2026 às 23h59min do dia 21/05/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 19 de maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	*ELISIANE BELLO JAKYBALIS*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0C5A1923

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO I DO EDITAL N.º 05.001/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

	8220 - MOTORISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005266	ADRIANO BAGGIO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004920	CESAR AUGUSTO FERRAZZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004561	FABIO PIRES DE MEDEIROS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004513	ISRAEL LOPES DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004851	JONATAN BERNARDI	PcD - Pessoa com Deficiência
0004289	JORGE RENATO DA ROCHA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004565	LUCAS DOS SANTOS CORRÊA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004658	MÁRIO FERNANDO FUMAGALLI MACHADO DA SILVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004324	TIAGO ALVES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004472	HIROSHI RICARDO OZAKI	PcD - Pessoa com Deficiência
0004363	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004790	PAULO ROBERTO NUNES NOGUEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:817B9126

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO III DO EDITAL N.º 05.001/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

8220 - MOTORISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0004920	CESAR AUGUSTO FERRAZZA	SALA DE FÁCIL ACESSO
0004920	CESAR AUGUSTO FERRAZZA	ACESSO A CADEIRA DE RODAS
0004565	LUCAS DOS SANTOS CORRÊA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0004565	LUCAS DOS SANTOS CORRÊA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)

8221 - OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0004573	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	MESA PARA CANHOTO

8222 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0004472	HIROSHI RICARDO OZAKI	PROVA AMPLIADA (FONTE 24)
0004472	HIROSHI RICARDO OZAKI	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA

8295 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - MECÂNICA - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0004829	EDUARDO RIGON SOARES GODINHO	MESA PARA CANHOTO

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:59131BC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

EDITAL N.º 05.002/2026
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 002/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II, III** e **IV** deste edital.
O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Pretos e Pardos (PP);
O **ANEXO III** dispõe dos candidatos que necessitarão de condição especial para realização das provas (CE);
O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 20/05/2026 às 23h59min do dia 21/05/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 19 de maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	*ELISIANE BELLO JAKYBALIS*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C2CDBA49

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

EDITAL N.º 05.003/2026
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 003/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II, III** e **IV** deste edital.
O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Pretos e Pardos (PP);
O **ANEXO III** dispõe dos candidatos que necessitarão de condição especial para realização das provas (CE);
O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 20/05/2026 às 23h59min do dia 21/05/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 19 de maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	*ELISIANE BELLO JAKYBALIS*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1A4F7054

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO I DO EDITAL N.º 05.003/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

	8227 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004920	ANNE CAROLINE KALVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004538	ARTHUR LUIZ GOMES	PcD - Pessoa com Deficiência
0004304	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	PcD - Pessoa com Deficiência, Pretos e Pardos
0004518	DIEGO FERNANDO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005349	EMERSON ERNESTO MAURER	PcD - Pessoa com Deficiência
0004297	GABRIEL OTÁVIO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004613	JENIFER FERNANDA ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005477	JULIANA DE FREITAS VIEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004496	KAMILA ISABELA MAZEPA PEREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004461	KARINE ROSINSKI DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004642	KELLY CRISTIANE DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004770	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	PcD - Pessoa com Deficiência
0004464	MATHEUS DELAVY RODRIGUES DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004507	REGINALDO OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005505	RICARDO MONTEIRO DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência

	8228 - ASSISTENTE SOCIAL - CAMPINA GRANDE DO SUL	

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004385	JANAINA FAGUNDES DE LIMA SEIXAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004468	JULIANA LOURENÇO SCHMIDT GABARDO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005459	LOURDES PINHEIRO DO CARMO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005335	LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004831	MARISTELA DA SILVA SOARES	PcD - Pessoa com Deficiência
0005026	NEILA DE FATINA MISS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004435	SARA CAROLINE DAL ZOTTO PAIANO RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
0004654	SHEILA LUCIA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004294	TALITA SHARON MACHADO	PcD - Pessoa com Deficiência

	8229 - DENTISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005177	BEATRIZ FARIAS DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência, Pretos e Pardos
0004498	CECÍLIA EDUARDA SODRÉ CAMPOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0005020	DIONATAN GOMES	PcD - Pessoa com Deficiência
0005496	GABRIEL VICTOR LIMA FÉLIX	PcD - Pessoa com Deficiência
0004738	JACQUELINE DE ALMEIDA ANTUNES ROZYSCKI	PcD - Pessoa com Deficiência
0004256	LISIANE TAMMY IGAMI	PcD - Pessoa com Deficiência
0005268	MARCELE RIZZATO SANCHEZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0004509	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0005196	OKSANA TANIA CHOMA ZAVILINSKI	PcD - Pessoa com Deficiência
0005173	PAULO ROBERTO CABELLO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004274	RAFAEL BOSCHETI DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005190	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	PcD - Pessoa com Deficiência
0004948	ROSARIO MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUEZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0005102	TELCIANA MEDEIROS REIS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004643	VINICIUS AZEVEDO COUTO	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4364387E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO III DO EDITAL N.º 05.003/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

8227 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0004920	ANNE CAROLINE KALVA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
0004538	ARTHUR LUIZ GOMES	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0004518	DIEGO FERNANDO DA SILVA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0004518	DIEGO FERNANDO DA SILVA	FISCAL TRANSCRITOR
0004297	GABRIEL OTÁVIO DOS SANTOS	MESA PARA CANHOTO
0004472	JOICE CARVALHO FRANCO	USO APARELHO AUDITIVO
0004770	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)

8228 - ASSISTENTE SOCIAL - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0004596	DORIANA TETU LAMBERG BUCHMANN	MESA PARA CANHOTO
0004788	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	LACTANTE
0004385	JANAINA FAGUNDES DE LIMA SEIXAS	MESA PARA CANHOTO
0004468	JULIANA LOURENÇO SCHMIDT GABARDO	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
0004831	MARISTELA DA SILVA SOARES	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0004435	SARA CAROLINE DAL ZOTTO PAIANO RODRIGUES	SALA COM CAPACIDADE REDUZIDA

8229 - DENTISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0005496	GABRIEL VICTOR LIMA FÉLIX	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
0005353	JULIANO GREGORIO MOUTINHO	MESA E CADEIRA SEPARADAS
0004256	LISIANE TAMMY IGAMI	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
0004256	LISIANE TAMMY IGAMI	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0005348	MATHEUS MARQUES PIRES	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
0004274	RAFAEL BOSCHETI DE SOUZA	MESA PARA CANHOTO
0004274	RAFAEL BOSCHETI DE SOUZA	SALA COM CAPACIDADE REDUZIDA

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E0BFDA3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO
ADITIVO II
CONTRATO N.º 1/2024
Contratada: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 22.687.467/0001-94:
Objeto: Contratação de empresa em prestação de serviços de consultoria de investimentos.
Dotação: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
3.3.90.35.01.02 - Assessoria e consultoria técnica ou jurídica - Pessoa jurídica
Valor Total: R$ 16.403.88 (dezesseis mil quatrocentos e três reais e oitenta oito centavos), que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 1.366,99 (um mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), correção dos valores pelo IPCA acumulado no período: 4,44%
Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Data da assinatura do contrato: 27 de fevereiro de 2026.

EDVALDO DIAS DOS SANTOS
Diretor -Executivo

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:330ED17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 223/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 32/2025 – Aquisição de Marmitas
Fundamento: Art. 124, II, ‘d’ da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: 1º termo aditivo visando o reequilíbrio econômico financeiro ao LOTE 001 e 002. Aumento de 30,77%, passando ao valor unitário de R$ 17,00.
Contratado:
RESTAURANTE, LANCHONETE E CONFEITARIA DA NENA, CNPJ 74.173.857/0001-40
Data de Assinatura: 18/05/2026

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:81B3EE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 06 / 2026

Processo Administrativo: 171 / 2026
Objeto: Inscrição para participação de servidores no 26º Encontro Regional do CONGEMAS – Região Sul, a ser realizado nos dias 13 e 14 de maio de 2026, no município de Foz do Iguaçu/PR, no Hotel Golden Park Internacional Foz & Convenções. O evento tem como objetivo promover o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio de palestras, painéis e debates voltados à qualificação dos gestores, trabalhadores e conselheiros da área, possibilitando a atualização técnica e a troca de experiências entre os municípios da região Sul.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, “f” da lei federal nº 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)
Empresas Contratadas:

SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 65.705.059/0001-20
Dotação orçamentária:
06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
06.001 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.1022 – Manutenção Departamento Assist Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Juridica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de autorização: 13/05/2026

Republicado por incorreção!

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:EFD415C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº199/2026

ATUALIZA MEMBROS DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal do Município de Campo do Tenente – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1° Designar os servidores citados abaixo para compor a Comissão de Credenciamento, responsável pela condução dos processos de credenciamento no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único: A comissão fica assim constituída:

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO – Pregoeiro
THIAGO JOSÉ BARBOSA – Pregoeiro
ALINE LISBOA MAGNESKI – Agente Administrativo
DAYANE DEMBISKI MLENEK – Diretora Depart. Educação
DIEGO SCHEFFER – Diretor Depart. Obras e Serviços
GELCI LUCIA BELTRAME BURGIAK – Assessor Sec. Desenvolvimento
EVERTON LUIZ WERNER – Assessor de Administração e Finanças
KALLEB DOS SANTOS MACHADO – Assessor Chefia de Gabinete
RAFAEL MERLIN VERNILLO – Diretor Depart. Esportes.
RUBIA JULIANA THIBES DE CAMPOS – Diretora de Desenvolvimento Social e Cidadania
VIVIANE RIBAS PINTO – Diretora Depart. Fom. Agrop. M. Amb.

Art. 2° O primeiro servidor designado exercerá a função de Presidente da Comissão, o segundo exercerá a função de Vice-Presidente, e os demais atuarão como Equipe de Apoio.

§1° Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, em especial, a Portaria nº 106/2026.

Campo do Tenente, 19 de maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:A46D58E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.491/2026

LEI MUNICIPAL N.º 1.491/2026

Altera a Lei nº 891/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inseridos os parágrafos 2º, 3º e 4º no artigo 5º da Lei Municipal nº 891/2015, passando a ter a seguinte redação:

§ 2º O Município deverá destinar espaços para a exploração de publicidade comercial, institucional ou de informações aos usuários nos pontos de ônibus, nos ônibus e outros veículos que integrem ou venham a integrar a frota do Sistema Exclusivo de Circulação ou base de saída do Município de Campo Magro.

I - Serão utilizadas a parte traseira e painéis internos em vidro ou digitais que sejam adequados nos veículos, exceto em lataria, janelas e vidros laterais;
II – Nos Pontos de ônibus serão utilizados painéis laterais ou internos, desde que não venham a comprometer a visibilidade do passageiro ou do motorista.

§ 3º Para o exercício das atribuições previstas neste artigo, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito (SESEP), poderá contratar serviços especializados, mediante prévio procedimento licitatório.

§ 4º A permissão para exploração das áreas destinadas à publicidade será concedida mediante procedimento licitatório, a empresa de publicidade, sendo o valor arrecadado revertido em prol do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros de Campo Magro, como receita operacional não fixa, a ser considerada na determinação do valor das tarifas.

I - Os custos de implantação, manutenção, administração, gerenciamento e quaisquer outros relacionados à utilização das áreas para exploração publicitária correrão por conta da empresa vencedora da licitação, sendo, portanto, os valores ofertados no lance considerados líquidos para serem revertidos ao Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros de Campo Magro.

Art. 2º Se insere o Art. **48 - A** Caberá ao Conselho Municipal de Transporte e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito (SESEP):

I – Fiscalizar e acompanhar o processo licitatório das empresas responsáveis pela exploração publicitária.
II – Fiscalizar, aprovar e autoriza previamente o conteúdo publicitário, o tempo de circulação, os pontos de publicidade instalados e o valor do contrato.
III – Fiscalizar a destinação do valor arrecadado, garantindo que seja revertido em prol do serviço de transporte coletivo de Campo Magro e que resulte em melhorias para os usuários.
IV – Apresentar e deliberar sobre projetos próprios ou da pasta responsável, por meio de votação, conforme regimento próprio, para a aplicação dos recursos provenientes da arrecadação publicitária.

Art. 3º - Altera o caput do artigo 4º do Projeto de Lei nº 021/2025 passando a seguinte redação:

Art. 4º A Lei nº 891/2015, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 44-A Entrar e permanecer no transporte coletivo com cão-guia, no caso de passageiro com baixa visão, deficiência visual ou cego, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 44-B A entrar e permanecer no transporte coletivo cão de assistência, no caso de passageiros com deficiência, ou transtornos neurodivergentes conforme legislação em vigor.

Art. 44-C A entrar e permanecer no transporte coletivo com cão ou gato de pequeno porte, do qual seja tutor.

Art. 44-D A Consideram-se cães e gatos de pequeno porte, aqueles com peso corporal de até doze quilos, em consonância com a lei estadual em vigor.

§1º É vedado o transporte de qualquer outro tipo de animal, domesticado ou não, que não os contemplados nesta lei.

§2º É igualmente vedado o transporte de animal que, por sua ferocidade ou condição de saúde, provoque desconforto ou comprometa a segurança dos usuários do transporte coletivo ou de terceiros.

§3º Na vedação do parágrafo anterior também estão incluídos os cães considerados violentos, conforme tipifica a lei municipal em vigor e sua respectiva regulamentação.

Art. 44-E Para o transporte de cães e gatos de pequeno porte, o animal deve estar acondicionado em caixa de transporte apropriada, resistente e adequada ao seu porte, a qual garanta a segurança, a higiene e o conforto do animal e dos passageiros e esteja forrada com material absorvente, para evitar por completo o vazamento de dejetos.

§1º A caixa de transporte deverá ter no máximo as seguintes medidas: 60 centímetros de comprimento, 40 centímetros de largura e 36,5 centímetros de altura.

§2º A caixa de transporte deverá conter, obrigatoriamente, as descrições das suas dimensões em local de fácil visualização.

§3º No caso de animais de micro porte, com até cinco quilos, fica permitido o transporte em bolsas, sacolas ou mochilas, desde que apropriadas para o transporte, adequadas ao porte do animal, que garantam a segurança, a higiene e o conforto do animal e dos passageiros e esteja forrada com material absorvente, para evitar por completo o vazamento de dejetos.

§4º A caixa de transporte, bolsa ou mochila não poderá ocupar assento, exceto aquele ocupado pelo tutor, e não poderá atrapalhar a circulação dos demais passageiros no interior do veículo.

§5º. Cada tutor poderá transportar apenas 1 (um) animal de cada vez.

Art. 44-F É vedado, nos dias úteis, o transporte de cães e gatos de pequeno porte nos seguintes horários:

I - das 05h às 09h;
II - das 16h às 20h.

§1º O carregamento e o descarregamento do animal devem ser realizados sem comprometer a segurança e o conforto dos passageiros, cumprindo o itinerário e o horário da linha.

§2º A responsabilidade pela integridade física do animal, dos demais passageiros, de terceiros e da higiene do ambiente é do tutor que o conduz.

§3º O animal e seu responsável deverão desembarcar no ponto de parada mais próximo, em caso de, durante o trajeto, haver a necessidade de higienização da caixa de transporte.

§4º Em caso de descumprimento das disposições previstas nos artigos 44-D, 44-E e 44-F, fica impedido o embarque do animal no Transporte Coletivo do Município de Campo Magro.

§5º Caso o descumprimento ocorra durante o trajeto, será exigido o desembarque do tutor e do animal na próxima parada.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos 120 dias de sua publicação oficial.

Campo Magro, em 19 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:05CFAF79

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.492/2026

Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal de campo magro e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com respaldo no Acórdão nº 2122/19 – Tribunal Pleno, que resultou no Prejulgado nº 27, do Egrégio Tribunal de Consta do Estado do Paraná, fica o Poder Executivo Municipal, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, autorizado a conceder tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas – ME e à empresas de pequeno porte – EPP locais e regionais, na conformidade das normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do disposto nesta Lei, com objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II – incentivo à geração das políticas públicas;
III – ampliar a eficiência das políticas públicas;
IV – incentivo à formalização de empreendimentos;
V – incentivar a inovação tecnológica;
VI – incentivos à inovação e ao associativismo e;
VII – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, considera-se como:

I – âmbito local – limite geográfico do Município de Campo Magro.
II – âmbito regional – uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos Municípios pertencentes a Comarca de Almirante Tamandaré, constituído pelos Municípios de Almirante Tamandaré e Campo Magro;
b) o âmbito dos Municípios constituintes do limite geográfico de Campo Magro, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, composta pelos municípios de Almirante Tamandaré, Curitiba, Itaperuçu e Campo Largo.

§ 2º Tanto no âmbito local, quanto no regional, deverá existir no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços competitivos relacionados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º Não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existem os três fornecedores (ou prestadores de serviços) competitivos enquadrados nas exigências legais.

§ 4º Mesmo nos casos de licitações exclusivas no âmbito local e no âmbito regional, para as micro e pequenas empresas, a Administração está obrigada a efetuar ampla pesquisa de mercado, com diversidade de fontes, tanto no aspecto qualitativo, com vistas a dimensionar adequadamente o preço do objeto licitado aos valores de mercado.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento dar-se-á da seguinte forma:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 19 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:05114C82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026

Designa gestor e fiscal do Convênio/Programa de Vacinação VetMóvel Paraná

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora **HAYANDA ALVES STIVAL**, matrícula nº 1290, Professora Educação Ambiental, como Gestor Municipal do Convênio/Programa de Vacinação VetMóvel Paraná, firmado com Governo do Paraná, sob o Protocolo n° 25.661.868-0.

Art. 2º - Designar a servidora **INGRIDY FHADINEHARTMANN GONZALES**, matrícula nº 3279, MédicaVeterinária, como Fiscal Municipal do Convênio/Programa de Vacinação Vetmòvel Paraná, firmado com Governo do Paraná, sob o Protocolo n° 25.661.868-0.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Paço Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 18 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:84B6B11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO N° 12/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 84.988.237/0001-12
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de recargas dos cilindros de oxigênio medicinal.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 2517/2026 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 06 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027
DO VALOR: O valor total da contratação passará a ser de R$ 120.703,00 (cento e vinte mil, setecentos e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, passando de 06 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:31A76A69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 90.020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: KATRU ASSESSORIA LTDA, - CPF nº 30.140.174/0001-10.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo do valor do Contrato nº 029/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta de Business Intelligence (BI), com assessoria técnica inclusa, destinada à coleta, análise e visualização de indicadores educacionais da rede municipal de ensino, bem como à capacitação de gestores escolares e à prestação de mentoria e assessoria aos professores alfabetizadores.
FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, bem como no art. 137 do Decreto Municipal nº 296/2023, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Candói/PR.
VALOR: R$ 109.155,66 (cento e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A5125FEE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 1.379/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.033/2026

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 1.379/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.033/2026. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos. **VALOR ESTIMADO**: **R$ R$ 704.848,80** (setecentos e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 01/06/2026 as 08:30min**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município

www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=2622 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 19/05/2026 por

RODRIGO MISS,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Antony Ricardo Machado
Código Identificador:42A9752E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 200/2026

ERRATA
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 200/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente 02 (duas) diárias inteiras e 01 (uma) diária reduzida, e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Nakiely Cristina Lopes	Advogada	03 (três)	Curitiba – PR	19,20,21,22 de maio de 2026.	Participação na Assembleia Geral Ordinária do COSEMS/PR.
Alessandra Luiza Santos Brandelero	Assessora Jurídico de Secretarias Municipais - AJS				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE:
PORTARIA Nº 200/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Nakiely Cristina Lopes	Advogada	04(quatro)	Curitiba – PR	19,20,21,22 de maio de 2026.	3° Seminário de sindicância e PAD.
Alessandra Luiza Santos Brandelero	Assessora Jurídico de Secretarias Municipais - AJS				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:B4E146ED

SECRETARIA DE ESPORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007 2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

Processo Adm. Nº 119/2026.
Solicitação Nº 142/2026.

Dispenso a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, e arts. 207 e 212 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R$ 20.912,00 (vinte mil, novecentos e doze reais), a favor da empresa ***ASSOCIAÇÃO PARANÁ ARTES MARCIAIS,*** com sede na Rua Felipe Castoldi Mantovani, nº 153, Loteamento Claudia, Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 32.064.076/0001-77, para prestação de serviços na organização e realização completa do evento ***"VIII CAPITÃO FIGHT"***, a ser realizado em 23 de maio de 2026, no Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, incluindo fornecimento de estrutura, equipamentos, arbitragem, sonorização, iluminação, montagem, desmontagem, apoio operacional e demais serviços necessários à execução do evento, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e orçamento que passa a integrar este instrumento, como proposta contratada, em atendimento a solicitação nº 142/2026 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Capitão Leônidas Marques – Pr, em 19 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2026.

REF:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.
Processo. Adm. Nº 119/2026.
Solicitação Nº 142/2026.

Fundamentação: Artigo 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, arts. 207 e 212 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANÁ ARTES MARCIAIS.

OBJETO: Prestação de serviços na organização e realização completa do evento ***"VIII CAPITÃO FIGHT"***, a ser realizado em 23 de maio de 2026, no Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, incluindo fornecimento de estrutura, equipamentos, arbitragem, sonorização, iluminação, montagem, desmontagem, apoio operacional e demais serviços necessários à execução do evento, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e orçamento que passa a integrar este instrumento, como proposta contratada, em atendimento a solicitação nº 142/2026 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VALOR: R$ 20.912,00 (vinte mil, novecentos e doze reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 296 – 07.001.27.812.1026.2157.3.3.90.39.00;**
*** 288 – 07.001.27.812.1026.2156.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:1840242A

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 002/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 040/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***ROGERIO EVORA ME,*** com sede na Rua Fernando Piva, Nº 35, Bairro Ceramica, Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 09.531-070, inscrita no CNPJ sob n. º 11.095.047/0001-00, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ROGERIO EVORA,* portador do CPF sob n. 124.441.718-10. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 20 de agosto de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EVORA ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FFA11BF2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 172/2026

DATA: 12.05.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.40.00.00.00-SERV R$300.000,00
07494/00494.12.02(SF) - Emenda Indiv - Saude - PAB 300.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos parciais provenientes do Superávit Financeiro apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:
07494 R$ 300.000,00

Total.....R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de Maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:EE644704

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 176/2026

DE 19 de Maio de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE GESTORA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO **Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023** (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);
CONSIDERANDO **Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023** (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);
CONSIDERANDO **Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025** (Estabelece normas para o Trabalho Social);
CONSIDERANDO **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
CONSIDERANDO **Constituição Federal de 1988**;
CONSIDERANDO a necessidade de efetuar cadastramento dos pretendentes, recebimento, análise de documentação, julgamento e Classificação do Grupo familiar ou famílias que serão contempladas para o Programa;

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a "Comissão Permanente Gestora do Programa Minha Casa Minha Vida" - FNHIS sub-50 sendo composta pelos servidores abaixo nominados:

I - Representantes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Titular: Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Suplente: Joice Sorok Larsen
Titular: Mayla Vieira Cangussu
Suplente: Carlo Giuseppe Lucietto

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Paula de Borba Julião
Suplente: Adriely Maria Portes
Titular: Vagner Anderson Loures
Suplente: Ana Paula Neves Capeleti

Art. 2º Os serviços da comissão ora nomeada são considerados de caráter relevante, não sendo atribuído qualquer remuneração.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 19 de Maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:FB723FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 014/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

5. DA POSSE

5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques-PR, 19 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Motorista
Local: Sede
Candidato(a):

- Elizangela Fatima Cemin

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:799E007A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 202/2026 DATA: 19-05-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
113831/1	Rosemeri Teresinha Bortolini Medeiros	Telefonista	18-05-2026	17-08-2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7FA8AAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 057/2026 - EXTRATO CTO 195/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2026.

Processo Adm. Nº 120/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, "f", ambos da Lei nº 14.133/2021, art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais), a favor da empresa ***IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Minas Gerais, nº 1391, sala 502, andar 5, edifício Ellon, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-060, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, para a inscrição de servidores municipais em curso de capacitação voltado à pesquisa de preços com uso de Inteligência Artificial, aplicada às contratações públicas, a ser realizado na cidade de Curitiba-Pr nos dias 21 e 22 de maio de 2026, contemplando acesso integral à programação do curso, participação nas atividades teóricas e práticas, fornecimento de material didático (impresso e digital) e emissão de certificado de participação, em atendimento a solicitação nº 139/2026 e conforme documentação e proposta da contratada.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026

Ref.:
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026.
Processo Adm. Nº 120/2026.
Solicitação Nº 139/2026.

***Fundamentação*:** Art. 74, inc. III, "f", ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 1391, sala 502, andar 5, edifício Ellon, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-060, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, neste ato representada por *EDUARDO ANZILIERO,* inscrito no CPF nº 062.856.909-28.

OBJETO: Inscrição de servidores municipais em curso de capacitação voltado à pesquisa de preços com uso de Inteligência Artificial, aplicada às contratações públicas, a ser realizado na cidade de Curitiba-Pr nos dias 21 e 22 de maio de 2026, contemplando acesso integral à programação do curso, participação nas atividades teóricas e práticas, fornecimento de material didático (impresso e digital) e emissão de certificado de participação, em atendimento a solicitação nº 139/2026 e conforme documentação e proposta da contratada.

VALOR: R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais).

LOCAL DO EVENTO: Mabu Curitiba Business, rua XV de Novembro, nº 830, Centro, CEP: 80020-300, Curitiba-Pr.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal e/ou boleto bancário, acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas.

· Considerando que a confirmação das inscrições está condicionada ao pagamento prévio da taxa correspondente, o pagamento será realizado de forma antecipada, caracterizando condição indispensável para garantia da participação dos servidores no evento.
· O pagamento será efetuado conforme as normas administrativas e financeiras vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal, após autorização da autoridade competente e observada a disponibilidade orçamentária.

VIGÊNCIA*:* O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, a partir da data deste Termo.

DOTAÇÃO:
*** 216 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:0E98E08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 155/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 042/2025.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ADAIR JOSE DOS SANTOS,*** com sede na Rua Felipe Castoldi Mantovani, 153, Loteamento Claudia, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 30.920.673/0001-20, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ADAIR JOSE DOS SANTOS,* portador do CPF sob n. º 029.958.149-71. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
OBJETO: Prestação de serviços para ministrar aulas de artes marciais, na modalidade jiu-jitsu destinadas aos alunos matriculados nas turmas de tempo integral da Escola Municipal Leonel Brizola.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, nos termos contratuais firmado em 21.05.2025, a alteração do preço da prestação dos serviços com aplicação de reajuste conforme o índice (IPCA), e a ***prorrogação da vigência*** para mais 12 (doze) meses a partir do vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o valor em 4,3917%, passando de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para R$ 146,15 (cento e quarenta e seis reais e quinze centavos), o valor da hora, soma-se ao valor contratado o total de R$ 19.291,80 (dezenove mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos) o valor para o período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 21.05.2027.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:219E4CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 150/2024.

REF.: INEXIGIBILIDADE N. º 021/2024.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES, e;* de outro lado o Senhor ***SIDNEY EZIQUIEL RUP,*** residente na Rua Laurindo Parmegiani, 233, Centro, em Capitão Leônidas Marques, portador do CPF sob n. º 027.332.849-24 e RG sob n. º 6.824.593-1 SSP-PR. Fundamentando-se na Lei n. º 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, nos termos das cláusulas oitava e nona do termo contratual firmado em 02.05.2024 e aditivo subsequente, a ***alteração*** do preço do aluguel conforme o índice (IPCA), e, a ***prorrogação da vigência*** para mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o valor mensal do aluguel em 5,4772%, passando de R$ 1.576,17 (um mil quinhentos e setenta e seis reais e dezessete centavos) para R$ 1.662,50 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) o valor mensal, sendo de R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), para um período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 02.05.2027.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

SIDNEY EZEQUIEL RUP
Contratado

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D7B61EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 4.304 DE 19 DE MAIO DE

DECRETO Nº 4.304 DE 19 DE MAIO DE 2026.

Súmula: *"Declaração de utilidade pública áreas de terras de propriedade do Município de Carlópolis/PR para implantação de loteamento industrial/comercial e implantação de Loteamento residencial de interesse social e da outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, nos uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis/PR;

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, a integralidade do imóvel de propriedade do Município de Carlópolis/PR, *consistente de uma área medindo 145.2015,00 m² (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quinze metros quadrados objeto da Matricula nº 12.167 assentada junto ao Serviço Registral da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná.*

Art. 2º- A área declarada de utilidade pública pelo presente decreto, conforme projetos e requerimentos arquivados na municipalidade, em cuja área será para implantação de loteamento industrial e comercial e implantação de Loteamento residencial de interesse social.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:46D8F41F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 060/2026 - DP

Súmula: - "*Convocação de Classificado para o cargo de Treinador, em Ampla Concorrência conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Treinador, em ampla concorrência, conforme Edital do Concurso Público:

Treinador – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
JACKSON WILLIAN DE OLIVEIRA	3

Art. 2º. Da lotação;

I – Treinador:
a) Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único: A lotação será realizada, após o candidato apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. O candidato deverá apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 19 de maio de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:DE1B158E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ACEUC - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E CONGENERES.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Lei 14.133/2021.
EMPRESA: ACEUC - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E CONGENERES
CNPJ:06.269.160/0001-17
ENDEREÇO: Avenidas dos Pioneiros, 492, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná.
PREÇO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
PRAZO: Até 31/12/2026.

Catanduvas - PR, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8EF6C7A9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 426/2026

Ementa: Promove a desafetação de imóvel público urbano para fins de unificação e futura regularização, revoga dispositivos da Lei Municipal nº 029/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. Fica desafetado de sua destinação pública originária, passando à condição de bem dominical, o seguinte imóvel:

I – Lote Urbano nº 63-A (sessenta e três-A), com área de 44.259,19 m², situado no perímetro urbano do Município de Catanduvas/PR, conforme matrícula nº 15.571 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput encontra-se registrado em nome do Município de Catanduvas/PR.

Art. 2º. A presente desafetação tem por finalidade viabilizar a unificação de lotes urbanos, bem como permitir sua regularização futura, conforme diretrizes de planejamento urbano e interesse público.

Art. 3º. O imóvel permanecerá sob domínio do Município, podendo ser objeto de futura destinação, observados os requisitos legais, especialmente avaliação prévia, interesse público e autorização legislativa, quando exigida.

Art. 4º. Ficam revogados os artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 029/2015, que autorizavam a doação de frações ideais de imóveis a empresas privadas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 19 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:F21654E6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
O MUNICIPIO DE CATANDUVAS torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de JUNHO do ano de 2026, na plataforma comprasnet.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto -Pr 471 - Próximo Ao Trevo De Acesso À Penitenciaria Federal

Objeto -Creche Programa Infância Feliz Paraná

Quantidade e unidade de medida -456,86 m²

Prazo de execução -270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de CATANDUVAS e na plataforma comprasnet.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CATANDUVAS, 19 de MAIO de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E9657CFD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

O município de Catanduvas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 18/2026, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUTORIA E MONITORIA EM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E ESPORTIVAS, ABRANGENDO AS ÁREAS DE ARTES MARCIAIS, LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E MÚSICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATANDUVAS,** foi realizada às 10h00min do dia 15/05/2026 na sala de reuniões da prefeitura.
Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo considerada habilitada.

PROPONENTE	CNPJ
61.296.721 MATHEUS VINICIUS COELHO	61.296.721/0001-85

Nos termos da Lei 14.133, abre-se o prazo recursal de três dias, para que, em querendo, qualquer interessado apresente as razões pelas quais discorda do julgamento.

É o que apuramos, e encaminhamos.

Catanduvas – PR, 18 de fevereiro de 2026.

NATIELLY SANTOS DE OLIVEIRA
Agente De Contratação

ROSINHA DOS REIS
Membro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9952074B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 20/05/2026 À 26/05/2026
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,09
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,77
4	Litros	Etanol	R$ 3,99
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,39

Catanduvas – PR, 19 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:21268BC6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE FOMENTO Nº 71/2026

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob N° 76.208.842/0001-03, por seu representante legal.
ACEUC - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E CONGENERES, CNPJ 06.269.160/0001-17, Avenidas dos Pioneiros, 492, bairro Centro, Catanduvas, PR, Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 74, da Lei n° 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente TERMO que terá como condições a Lei n° 14.133/21 e a lei 13.019/2014 e as cláusulas que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto deste Termo a conjugação de esforços que entre as partes signatárias, para garantir o transporte de acadêmicos e alunos de cursos profissionalizantes do município para o Município de Cascavel, objetivando, através de repasse de recursos por parte da municipalidade, incentivar a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e universidades em Cascavel/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – das atribuições do Munícipio
O Município de Catanduvas se compromete a repassar a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a serem transferidos em 4 (quatro) parcelas de igual valor.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A primeira parcela ocorrerá em até 10 dias a contar da assinatura do presente Termo, e as demais até o 10º dia útil dos meses de julho, agosto e setembro de 2026, sendo que a dotação orçamentária que fará frente aos repasses é a:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa	Valor R$
02.07.12.364.1400.2.080	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	000	2056	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – das atribuições da associação

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGÊNERES terá as seguintes atribuições:
a) Realizar o transporte dos estudantes universitários e afins, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho, desde que filiados a associação e necessitem deste atendimento, conforme disposto no art. 184 da Lei 14.133/21, que respaldam a aquisição dos bens e serviços por meio da utilização dos recursos conveniados, sob pena de devolução dos recursos repassados.
b) Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente para pagamento de despesas com materiais para manutenção dos veículos, pagamento de despesas com a aquisição de combustível – conforme previsto no plano de aplicação.
c) Se compromete a manter conta corrente especifica aos fins deste Termo, junto a instituição oficial, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da lei.
d) Computar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras efetuadas na forma acima, obrigatoriamente a credito do Termo, e aplica-las exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de constas deste termo.
e) Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao município, no término de sua vigência, ou em caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.
f) Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável ao Município, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
g) Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
PARAGRAFO SEGUNDO – As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas a execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme plano de aplicação de recursos e cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – da fiscalização das ações
Compete ao gestor da parceria e a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, fiscalizar a administração dos recursos, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade, conforme plano de aplicação de recostos financeiros, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – da vigência
O presente Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado em virtude de lei ou determinação outra em razão de acordo específico, por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – da previsão legal
O presente Termo firmado neste ato pelas partes envolvidas tem suporte legal na lei de diretrizes orçamentarias e no plano plurianual do Município, bem como diante do contido na lei municipal nº 419/2026, que autoriza o poder executivo a firmar este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – da rescisão
Ocorrerá a rescisão deste Termo de Fomento quando do término de sua vigência, ou através de notificação previa de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes.
Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interessa do poder executivo, nos termos do art 104 c/c art. 137, VIII da lei 14.1332021, por razoes de interesse publico e economicidade.

CLÁUSULA OITAVA – da prestação de contas

A **ACEUC- ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES,** deverá prestar contas ao Executivo Municipal, nos termos da Lei 13.019/2014, sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados.

CLAUSULA NONA – do foro
As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de maio de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

ACEUC- Associação Catanduvense Dos Estudantes Universitários E Congeneres
GUILHERME DE OLIVEIRA LEMES
CPF: 130.XXX.XXX-03

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:3E999A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 44/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2026. EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2026.
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de 01 KIT Saúde Integral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 02/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 02/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/06/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 19 de maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D609E6DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 60/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2026.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de Veículo Utilitário 0 KM (Item de Investimento GND 4), a ser repassado para a Associação Nossa Senhora das Graças Lar dos Idosos, prestadora de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional), através de Emenda Parlamentar nº 202630410001 e Programação nº 410510220260002, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Centenário do Sul - PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 01/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 01/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/06/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 102.253,88 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 19 de maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5D8BB53B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 67/2026

D EC R E T O Nº 67/2026

SÚMULA: Revoga na íntegra o Decreto n° 048/2025 de 26 de Fevereiro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕE QUE 1HE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

DECRETA:
Art. 1° - Revoga na íntegra o decreto n° 048/2025 de 26 de Fevereiro de 2025, e nomeia os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Centenário do Sul,Estado do Paraná, para o mandato de 2026 à 2028.

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR - Thayná Correia dos Santos
SUPLENTE - Geni dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR – Maria Elza Soares Muniz
SUPLENTE – Andréa Alfinis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR – Iara Rodrigues Passeti
SUPLENTE - Karina Godoy Hawerroth

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR- José Perez Filho
SUPLENTE - Elizabete Rodrigues Pereira dos Santos

SINDICATO RURAL
TITULAR - Mario Yoshiteru Enokida
SUPLENTE - Miguel Marques Netto

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TITULAR- Paula Alessandra de Melo Marques
SUPLENTE –Natalia Bazoni dos Santos

Centenário do Sul, 22 Abril de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE -SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5B60E4D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionados(as), para **comparecerem no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentarem** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;
Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.
Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
LEILA AQUATTI ANTIVERE	21°	Educador(a) Infantil
MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	22°	Educador(a) Infantil
LENIR SOARES DA SILVA	23°	Educador(a) Infantil
ANDRESSA LOPES PINHO	24°	Educador(a) Infantil
HELOISE MEIRELES SANTIAGO	25°	Educador(a) Infantil
DAIANNA VICENTE FERREIRA	26°	Educador(a) Infantil
BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN	27°	Educador(a) Infantil
EUSÉBIO RODRIGUES ALVES	28°	Educador(a) Infantil
ANGÉLICA TRAMBAIOLI DA SILVA	29°	Educador(a) Infantil
SILVIA ELIAS DA FONSECA	30°	Educador(a) Infantil
KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA	1°	Professor(a)
WELLITON FERNANDO DOS SANTOS	2°	Professor(a)
JACSON LUAN DE OLIVEIRA	3°	Professor(a)

Centenário do Sul/PR, 19 de Maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2BEC11FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 64/2026

Portaria nº 64/2026

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Bruna Francischetti Mardegam Gomes.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 05/04/2026 à servidora **Bruna Francischetti Mardegam Gomes**, ocupante do cargo de Professor, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 12/05/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:80B8187E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 65/2026

Portaria nº 65/2026

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Alessandra da Silva Castilho.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 20 e seguintes da Lei nº 2811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 15/03/2026 à servidora **Alessandra da Silva Castilho**, ocupante do cargo de Professor, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 12/05/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3D5B45EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

ALTERA O ART. 17 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, APROVOU E A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no Art. 50, § 2º, da lei Orgânica Municipal e Art. 20, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte: EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º O artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17º O número de Vereadores do Município de Cerro Azul fica fixado em 11 (onze), nos termos do art. 29, IV, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, será considerada a população oficial estimada ou apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no exercício anterior ao das eleições municipais.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da próxima Legislatura.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 5 de maio de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente

ANDRÉ LUÍS FREITAS
Vice-Presidente

WILSON DOS REIS
1º Secretário

ANTÔNIO MOTTIM
2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:20E6C5A4

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:141/2026. EXONERAR A PARTIR DE 14 DE MAIO DE 2026, JOSE DIDIMO DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF N° 319. *. ***-87, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 02.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 062, de 02 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 14 de maio de 2026, JOSE DOS SANTOS, portador do CPF n° 319.***.***-87, do cargo de Diretor do Departamento de Projetos, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 14 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:276B9EEB

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 142/2026 - RETIFICAÇÃO

Nomear a partir de 08 de maio de 2026, a Servidora ANNE ISABALE VIEIRA BARBOSA, portadora do RG nº 12.xxx.xxx-0 SSP/PR SSP/PR, para o cargo de Diretora de Contadoria.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 08 de maio de 2026, a Servidora ANNE ISABELE VIEIRA BARBOSA, portadora do RG nº RG nº 12.***.***-0 SSP/PR SSP/PR, para o cargo de Diretora do Departamento de Contadoria, ficando lotada na Secretaria Municipal de Finanças, função gratificada correspondente ao FG-2.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 15 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:191CF0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 020-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 21/05/2026 até a data de 25/05/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, compreendendo o fornecimento de materiais, confecção, instalação e manutenção de estruturas metálicas e coberturas em unidades escolares da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretária Municipal de Educação e Cultura.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 19 de maio de 2026.

PAULA CRISTINA BREGINSKI
Departamento de Licitação e Compras
Decreto nº 164/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E7A805B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2026

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação complementar aplicável, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, bem como serviços de Bombeiro Civil/Brigadista destinados ao apoio operacional em eventos realizados no Município de Cerro Azul/PR – Sistema Registro de Preços.

Início da sessão de disputa: A partir das 09:00 horas do dia 02 de junho de 2026.

Valor máximo estimado da licitação: R$ 255.032,18 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trinta e dois reais e dezoito centavos).

Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** e **https://www.gov.br/compras/pt-br** ou através de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com**.
Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: **(41) 3662-1222 ramal 116.**

Cerro Azul/PR, 19 de maio de 2026.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 002/2026

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:AC707946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL À SERVIDORA EFETIVA.

PORTARIA Nº 634 DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Elevação de Nível à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 93, II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Progressão Funcional Elevação de Nível à servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 44, VI, da Lei Municipal nº 003/2002;

Nome	Cargo	Nível Atual	Nível Novo
Janete de Jesus Hoebe	Auxiliar de Serviços Gerais	12B	12C

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:176D109D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 17.08/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025

EDITAL Nº 17.08/2025

11º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 08/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Médico

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
6º	Emile Santana Amorim Amaral	25/06/1990

Cerro Azul-Pr, 19 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:E677C195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627, DE 15 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGINA CELI LOPES OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO.

PORTARIA Nº 627, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Regina Celi Lopes ocupante do cargo de Chefe de Divisão.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora Pública Municipal Senhora Regina Celi Lopes, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Governo, referente ao período aquisitivo de férias de 02/05/2025 a 01/05/2026 para usufruir a partir de 18 de maio do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de maio do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:88B9BF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628, DE 15 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OLINDA MARIA DA COSTA ROSA DESPLANCHES OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 628, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Olinda Maria da Costa Rosa Desplanches ocupante do cargo de Técnico em Administração.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora Olinda

Maria da Costa Rosa Desplanches, ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Governo, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2025 a 18/05/2026 Para usufruir a partir de 22 de junho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de maio do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:BD987A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 629, DE 15 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCYELLE DE FATIMA FOGACA DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE RECEPCIONISTA.

PORTARIA Nº 629, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares a servidora pública municipal Francyelle de Fatima Fogaca de Souza ocupante do cargo de Recepcionista.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulamentares a servidora Pública Municipal Senhora Francyelle de Fatima Fogaca de Souza ocupante do cargo de Recepcionista lotado na Secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2024 a 11/03/2025 Para usufruir a partir de 15 de junho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de maio do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:709A3FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

Objeto: A presente contratação tem por objeto a contratação da empresa D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.121/0001-02; especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico da dupla gospel DANIEL & SAMUEL, para realização de apresentação musical no dia 11 de junho de 2026, durante a programação oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan, promovida pelo Município de Cerro Azul/PR.

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026,** em favor da seguinte empresa:

D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.945.121/0001-02.

Valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 19 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:98B04851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

Objeto: A presente contratação tem por objeto a Contratação da empresa FC - FELIPE CAVALLIERI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.018.549/0001-09; especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico do cantor FELIPE CAVALLIERI, para realização de apresentação musical no dia 12 de junho de 2026, durante a programação oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan, promovida pelo Município de Cerro Azul/PR.

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026,** em favor da seguinte empresa:

FC - FELIPE CAVALLIERI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 23.018.549/0001-09.

Valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 19 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:1343B873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 019-2026

Dispensa de Licitação nº 019/2026
Processo Administrativo nº 044/2026

Objeto: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos destinados à divulgação, organização e orientação da 58ª Festa Nacional da Ponkan, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e da Secretaria Municipal de Governo.

Em favor da empresa: GRAFICA CERRO AZUL LTDA (CNPJ: 57.841.917/0001-36).

Valor total: R$ 39.999,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 19 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:EE5A9320

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.147/26

DECRETO 147/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 400.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e de acordo com a Lei Municipal n.º 14 de 25 fevereiro de 2026:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado abertura do Crédito Adicional Especial no valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), autorizado pela Lei n.º 34/2026, para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, para o exercício financeiro de 2026, com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Departamento de Governo, Segurança Pública e Relações	
13.392.0230.2.054		Suporte para Realização de Festas	
Fonte:	207	Convênio Festa Nacional Ponkan	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 400.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Excesso de arrecadação no valor de R$ 400.000,00 na fonte 207 – Repasse Governo do Estado.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 19 de maio 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:453473E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°120/2026

DECRETO N°120/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **Roberto Ubirajara Marcondes Poncio,** a partir do dia 19/05/2026 à 07/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita de Clevelândia

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C8EE7C6D

GABINETE
EDITAL Nº009/2025

EDITAL Nº009/2025

21ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°009/2025, visando o preenchimento de vaga.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 25 de Maio de 2026, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Motorista de caminhão/ônibus– 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
32°	Valter Echimbach de Andrade

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 19 de Maio de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1AAD6354

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 4/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica - 4/2026
Processo Administrativo: 39/2026
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 12 de junho de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 4/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Ampliação e reforma do Ginásio localizado no Bairro Vila Operária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte.

Clevelândia - PR,19 de maio de 2026

Responsável

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:18BD5091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA

PORTARIA N° 008/2026

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 07/2026, referente à Dispensa nº 05/2026 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento e Alarme:

Gestor de Contrato: Aleksandra do Carmo Ullmann - RG. 5.XXX.XXX-0/PR

Fiscal de Contrato: Giovani Corletto - RG. 7.XXX.XXX-0/PR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 19 de maio de 2026.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:A3703106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 310530/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LA DALLA PORTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 11.145.401/0001-56.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de R$ 12.120,00 (doze mil e cento e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de fevereiro de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5E8E71DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 310530/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.394.275/0001-74
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: O valor total é de R$ 1.025,30 (mil e vinte e cinco reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de fevereiro de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E136A207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 310530/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ODONTOMED CANAÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.947.536/0001-68
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de R$ 1.140,00 (mil e cento e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de julho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DC740ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo: 24.633/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n.° 05.216.859/0001-59
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 63.130,00 (sessenta e três mil, cento e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:77432507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo: 24.633/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.° 57.394.275/0001-74
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 1.310,60 (hum mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:51D8D8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo: 24.633/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: BALESTRIN & RIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.° 49.238.875/0001-15
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 27.904,70 (vinte e sete mil, novecentos e quatro reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CC07D9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo: 24.633/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.° 80.392.566/0001-45
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D5C38C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo: 24.633/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ n.° 78.742.491/0001-33
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 124.619,90 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:FC08E3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo: 24.633/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ n.° 31.085.156/0001-46
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 3.888,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:08E51014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo: 24.633/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.° 37.121.913/0001-76
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B

Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 3.922,50 (três mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:339A79DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo: 24.633/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ n.° 11.145.401/0001-56
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 19.147,00 (dezenove mil, cento e quarenta e sete reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4CCC3A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo: 24.633/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.° 39.707.683/0001-57
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 9.234,00 (nove mil, duzentos e trinta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 18 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C5E97529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: JANAINA MORAES VIEIRA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: MARCIANE SILVA RUIZ
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: ALZIRA DA LUZ DA SILVA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: JULIANA ROCHA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: ANA CLAUDIA CORRÊA SARDINHA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE DE LIMA AMARAL

OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVA FRAGA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: SILMARA SILVA FELIX
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: CARLO DENIZ BALZER
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: FRANCISCO LUIS BUCHELE DUARTE
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: SHEILA LUCIA DA SILVA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: ANDREIA GUIMARÃES CARDOZO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: ANGELA GABRIELA PINTO RITTEL
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: HELEN CANDIDO DE JESUS
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: PAULO CESAR BORGES OLIVEIRA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: ANDRE WILLIAM MATUCHESKI
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: BEATRIZ MACIEL DA SILVA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: BRENDA CAROLINE FABIAO COUTO DE DEUS
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: IZABELA UDO JUNQUEIRA MATSUMOTO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: PAULO AFONSO LASCOWSKI
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: THATIANE OLIVEIRA DE FARIAS
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: HALYSSAN LOUISY PERTECEN
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026

REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: KLEBER DIEGO ANANIAS RODRIGUES
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: LEANDRO DA SILVA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: JANAINA NASCIMENTO SOARES
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: NICOLLI MADDLYN DE SOUZA OLIVEIRA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: NATHALIA FARIAS
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: JOSIANE TABORDA ARAÚJO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 a 18/11/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.073,63

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:5D90123D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 043/2026

Processo:	11181/2026 - Dispensa Nº 043/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **AFA LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 06.134.559/0001-90.**
	Contratação de empresa especializada para fornecimento de container adaptado para escritório, conforme especificações contidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nas atividades de Educação Ambiental. Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, aprovados em Reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONMACO), Ata nº 001/2026, no dia 28/01/2026.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 19/05/2026**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:B076A7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N 9441/2026

N° do Empenho:	**9441/2026.**
Data:	**19/05/2026**
Valor Total do Empenho:	R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**043/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **AFA LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 06.134.559/0001-90.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de container adaptado para escritório, conforme especificações contidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nas atividades de Educação Ambiental. Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, aprovados em Reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONMACO), Ata nº 001/2026, no dia 28/01/2026.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:E6E69939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

Processo: 41.553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ n.° 11.288.680/0001-07
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Luciana das Neves da Silva, matrícula funcional n.º 3590 - Fiscal de Contrato: Srª Iane de Almeida Oliveira, matrícula funcional n.º 17.617.
Objeto: Contratação de **serviços de formação continuada** para os profissionais de Educação da Rede Pública Municipal nas etapas do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Ensino Especial, Gestores e demais profissionais da Secretaria, conforme previsão contida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB e Plano Municipal de Educação do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor da contratação é de R$ 893.095,00 (oitocentos e noventa e três mil, noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n .º 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), admitindo-se sua prorrogação, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n.° 14.133, de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 18 de maio de 2026
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A1975CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026

Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PERMANENTES.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 21 de MAIO de 2026 até às 08:00 horas do dia 10 de JUNHO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10 de JUNHO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço “Por Item”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.
Colombo, 18 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A52B185C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.34

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 19 de maio de 2026. Resolve:

Art. 1º – ***Aprova o Plano de Trabalho e Aplicação*** da: Emenda Parlamentar: nº 202637050003 e Programação nº 410580520260011 , sendo para a utilização de **CUSTEIO**, no valor de R$100.000,00, sendo a Unidade beneficiada: **Comunidade Hermon,** por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:68B47554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 35

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 19 de maio de 2026. Resolve:

Art. 1º – Aprova o **Plano de Trabalho e Aplicação** da Emenda Parlamentar: nº 202630840005 e Programação nº410580520260010, sendo para a utilização de **INVESTIMENTO**, no valor de R$ 200.000,00, sendo a Unidade beneficiada: **Associação de Amparo e Casa de Apoio da Tia Sula** - CNPJ sob nº81.455.255/0001-40 , por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:AE4A3584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 36

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 19 de maio de 2026. Resolve:

-Art 1º – Aprova o **Plano de Trabalho e Aplicação** da Emenda Parlamentar nº 202630410001 e Programação nº 410580520260006, sendo para a utilização de ***CUSTEIO***, no valor de **R$ 100.000,00** para a Unidade Beneficiada: – **Grupo Renascer** - cnpj nº 05.128.450/0001-88, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Sendo:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:68C2FA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.37

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 19 de maio de 2026.
Resolve:

Art. 1º – Aprova o **Plano de Trabalho e Aplicação** da Emenda Parlamentar: nº 202640890015 e Programação nº 410580520260002 , sendo para a utilização de **CUSTEIO**, no valor de **R$100.000,00**, sendo a Unidade beneficiada: **Associação de Amparo e Casa de Apoio da Tia Sula** - CNPJ sob nº81.455.255/0001-40 , por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8C7F4A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 38

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 19 de maio de 2026. Resolve:

-Art 1º – Aprova *o* **Plano de Trabalho e Aplicação** da Emenda Parlamentar nº 202644820007 e Programação nº 410580520260008 , sendo para a utilização de ***CUSTEIO***, no valor de **R$ 150.000,00** para a Unidade Beneficiada: – **Grupo Renascer** - cnpj nº 05.128.450/0001-88, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Sendo:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:58606106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 02

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1603/2021 de 26 de outubro de 2021 e Lei Municipal nº 1577/2021, em assembleia ordinária no dia 14 de maio de 2026, declara:

Art. 1º - Aprova o Plano de Trabalho e Aplicação da Deliberação Nº 005/2026 – COEDE/PR;

Incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa -Investimento - VALOR DO REPASSE: R$ 67.017,49

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ APARECIDO LEITE
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8D239928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2026

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2026 - Pregão Eletrônico Nº 004/2026.

CONTRATADO: LEINEKER LANCHONETE E CAFETERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 40.817.773/0001-80.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa visando eventual fornecimento de gêneros alimentícios para as solenidades e outros eventos correlatos, a serem realizados pelo Poder Legislativo de Contenda - PR, compreendendo a entrega pronta dos produtos no Edifício Sede da Câmara Municipal de Contenda.

VALOR TOTAL: R$ 62.223,50 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo, 3.3.90.30.15.00 - Material para Festividades e Homenagens, Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18 de maio de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40 inciso II, 78, IV, 82 da Lei Federal Nº 14.133/21, e, Lei Municipal N.º 2.047/23.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:C248FCDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026 LISTA DE CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026
LISTA DE CREDENCIADOS
MOTORISTA VEICULOS LEVES:

1º	LUCAS REGES MOROSKI LEAL	CONTRATADO
2º	EMERSON CARLOS DRUCIAK	10
3º	JUAZREZ BAPTISTA DO CARMO	0
4º	LENEY DE FATIMA KLAUS	0
5º	ISABELLA GOOD SOARES	0

MOTORISTA CATEGORIA C:

1º	IVANILDO NUNES DOS ANJOS	CONTRATADO
2º	DANIEL OLIVEIRA DE CAMARGO	2.7

MOTORISTA CATEGORIA D:

1º	MARCOS DE PAULA E SILVA	CONTRATADO
2º	MAXIMO LUIZ RIBEIRO PINTO	CONTRATADO
3º	JEAN PIERRE MOREIRA	CONTRATADO
4º	LUCAS GONÇALVES FURTADO	CONTRATADO
5º	ELIZETE APARECIDA UKAN	100
6º	CLAUDINES RAFAEL CONCHAL	100
7º	JAIME CARDOSO PADILHA	21.2
8º	LUIS OSNI DOS SANTOS SAMPAIO	9.0
9º	SANDRO MARCIO KONOPACKI	6.65
10º	JOSE FAJARDO SILVEIRA	4.5
11º	MARLI TERESINHA BOÇON	0
12º	MARIZA WOJCIK	0
13º	LINDAMIR RODRIGUES FERREIRA	0
14º	JACKSON DOS ANJOS BONETO	0
15º	ROGERIO OLBRE	DESCLASSIFICADO
16º	SERGIO LUIZ TIBILIER	DESCLASSIFICADO

OPERADOR DE MAQUINAS:

1º	SERGIO LUIZ VENDRECHOVSKI	CONTRATADO
2º	ALAERTES AFONSO MUSIAL	CONVOCADO
3º	EDGARD ELI DRUCIAK	CONVOCADO
4º	INACIO LIMA DA SILVA	100
5º	MARCIO LECH	32.9

Ficam convocados os candidatos a operador de maquinas classificados para a prova pratica a ser realizado no dia 22/05/2026 as 08:00 horas no pátio do obras, Av São Joao Contenda PR, o não comparecimento ensejará em desclassificação do candidato.

Contenda, 19 de maio de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da comissão

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D41CE7F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos bens Imóveis do Município de Contenda
VALOR TOTAL: R$ 2.257.260,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta reais)

CONTRATADA: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA, CNPJ sob nº 10.433.632/0001-00

DATA: 18/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0162231F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 12º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
12º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica.
VALOR: R$ 1.175,43 (mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)
CONTRATADO: DIRECT WIFI TELECOM LTDA – CNPJ 13.447.789/0001-75.
DATA: 15/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:62B99502

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 199/2026

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de EDUCADOR SOCIAL, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1342/2012 e 1824/2020.

Candidato	CPF	CLASSIF.	DATA
SATIR MARTINS E SILVA	081.050.349-21	33º	20/05/2026

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:4AEED832

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 200/2026

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
DANIELE RIBEIRO SIQUEIRA	049.102.619-66	60º	20/05/2026

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:4948D4A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
43°	MELISSA GOMES GALVÃO

Obs.: 32° Vaga.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
25°	LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES

Obs.: 13° Vaga.

Contenda, 19 de maio de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:26E1BA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 196/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Substituição de Membro do Conselho Municipal dos direitos da mulher e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos direitos da mulher, a cidadã abaixo relacionada:
- Representante da Secretaria Municipal de Educação, a sra. Regiane Filipak, cpf: 101.069.479-07 em substituição a sra. Lilian Kelly Wierzycoski, cpf:. 009.833.359-31

Art 2º. Os membros do Conselho Municipal dos direitos da mulhernão receberam qualquer remuneração pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ficando revogado qualquer disposição em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:715977BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026

Dispõe sobre os procedimentos para administração de medicamentos nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Contenda/PR.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Contenda, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de garantir a segurança, o bem-estar e a integridade física das crianças matriculadas nas instituições da Rede Municipal de Ensino, bem como assegurar a organização e responsabilidade quanto ao uso de medicamentos no ambiente escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a administração de medicamentos nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Contenda, visando garantir segurança, controle e responsabilidade no manejo de medicamentos no ambiente escolar.

Art. 2º A administração de medicamentos nas instituições somente poderá ocorrer mediante:
I – Apresentação de receita médica atualizada, contendo obrigatoriamente:

• nome da criança;
• nome do medicamento;
• dosagem;
• horário;
• via e período de administração;

II – Entrega de Termo de Autorização devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal;
III – Entrega do medicamento em embalagem original, identificada com o nome da criança e acompanhada das orientações médicas;
IV – Entrega do medicamento diretamente à diretora ou coordenadora pedagógica da instituição, no momento da entrada da criança.
§1º – Não será permitido o envio de medicamentos na mochila da criança.
§2º – A instituição não se responsabilizará por medicamentos enviados sem comunicação prévia ou em desacordo com esta normativa.

Art. 3º Cabe as instituições de ensino da rede municipal de Contenda:
I – A administração de medicamentos ficará sob responsabilidade exclusiva da diretora ou coordenadora pedagógica da instituição;
II – Em caso de ausência de direção e coordenação, as mesmas devem designar uma pessoa da instituição, que não esteja em atendimento das crianças no momento, que ficará responsável pela ministração do medicamento;
III – Os professores não realizarão administração de medicamentos em sala de aula ou em qualquer outro espaço da instituição
IV – Caberá à direção ou coordenação:

• receber;
• conferir;
• armazenar;
• administrar;
• registrar os medicamentos autorizados.

V – Os medicamentos deverão permanecer armazenados em local seguro, restrito e fora do alcance das crianças.

Art. 4º Não será permitida a administração de medicamentos controlados nas instituições de Ensino.
I – As famílias deverão organizar os horários de administração desses medicamentos para que sejam realizados em casa, fora do período de permanência da criança na instituição;
II – Não serão realizados procedimentos de inalação/nebulização nas instituições;
III – O uso de bombinhas, sprays ou medicações inalatórias também será de responsabilidade da família;
IV – Em casos específicos de crianças com diagnóstico médico que necessitem portar bombinha para eventual situação emergencial, o medicamento poderá permanecer na instituição mediante:
• apresentação de receita médica atualizada;
• autorização por escrito da família;
• entrega do medicamento diretamente à direção ou coordenação da instituição.
V – Situações excepcionais deverão ser analisadas pela Secretaria Municipal de Educação juntamente à equipe de saúde responsável.

Art. 5º Em situações emergenciais, a instituição deverá comunicar a família ou responsável legal e acionar, se necessário, os serviços de emergência.

Art. 6º Compete à família:
I – Fornecer informações atualizadas sobre a saúde da criança;
II – Entregar corretamente os medicamentos conforme exigências desta normativa;
III – Informar imediatamente qualquer alteração de medicação;
IV – Respeitar os horários e orientações médicas;
V – Organizar, preferencialmente, os horários de administração dos medicamentos para que ocorram fora do período escolar.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 19 de maio de 2026

SILVANA CAVALIM DE SOUZA.
Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:1A519543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2026
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. BENEFICIADO: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: O recurso referido neste artigo é decorrente de proposta apresentada em 2025, através de Emenda de Comissão da Saúde nº 50410002 – Proposta nº 36000.704381202500 e que foi devidamente aprovada pelo Ministério da Saúde. Para execução do presente Convênio, serão transferidos para a CONVENENTE, a importância de R$ 100.000,00, para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde - PMAE Componente Cirurgia. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 18 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 68/2025- Pregão Eletrônico nº 23/2025– Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: VIAÇÃO SAN GENARO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 78.554.458/0001-80. Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, de 22 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027. Renovam-se as quantidades e fica reajustado o valor unitário, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de abril de 2026, na ordem de 4,109610%. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 310.020,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 123/2025- Pregão Eletrônico nº 23/2025– Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: VIAÇÃO SAN GENARO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º

78.554.458/0001-80. Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, de 22 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027. Renovam-se as quantidades e fica reajustado o valor unitário, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de abril de 2026, na ordem de 4,109610%. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 398.250,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:69CCA74A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Processo de Inexigibilidade nº 11/2026
Processo Licitatório nº 52/2026, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea "c", do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: Contratação de empresa com expertise em Projetos e Planos Educacionais para prestação de Serviços Técnicos Especializados em elaboração, acompanhamento e avaliação de Projetos Educacionais, gestão e políticas educacionais para a prestação de serviços de consultoria e assessoria, viando construção do novo PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME em consonância com a Lei nº 15.388/2026, sancionada pelo Presidente da República em 14 de abril de 2026, que trata sobre o Plano Nacional de Educação – PNE, bem como encaminhar os contatos com AUTORIDADES e com a COMUNIDADE ESCOLAR do Município, com vistas a organizar as Comissões Gestoras e suas equipes e bem como os cronogramas de ação e o Plano de Ação. Contratada: Zita Ana Lago Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o nº 25.682.838/0001-33. Valor total R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo de vigência: 08 (oito) meses. Publique-se.

Coronel Vivida, 19 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B5B58ACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO PINHAIS - PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026
DATA: 30/04/2026 ABERTURA: 15/05/2026 PROPOSTAS ATÉ: 08 HS DISPUTA: 09 HS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ – CONSÓRCIO PINHAIS.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	235.990,00	235.990,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	30.155.960/0001-91	235.990,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 235.990,00 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 19 de maio de 2026.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

IANA R. SCHMID
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026
DATA: 30/04/2026 ABERTURA: 15/05/2026 PROPOSTAS ATÉ: 08 HS DISPUTA: 09 HS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ – CONSÓRCIO PINHAIS.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 02/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	235.990,00	235.990,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	30.155.960/0001-91	235.990,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 235.990,00 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa reais).
Coronel Vivida, 19 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:8B377FAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 89/2025 – Concorrência Eletrônica nº 14/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do PRAZO DE EXECUÇÃO. Fica prorrogado o prazo de execução em mais 180 dias, retroagindo seus efeitos, de 11.05.2026 a 06.11.2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:57426717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2026

EMENTA: APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 31, § 1º e § 2º da Constituição Federal, pelo artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aprovado pelo quórum regimental de seus membros,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o julgamento das contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Diamante D'Oeste, relativas ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - A aprovação de que trata o artigo anterior adere às conclusões do Tribunal de Contas quanto à regularidade das contas, nos termos da análise técnica realizada, não havendo deliberação de irregularidade material que comprometa a gestão fiscal, contábil, orçamentária ou patrimonial.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo será publicado no órgão oficial da Câmara Municipal e no site institucional, e cópia integral do processo será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo legal, conforme previsto na Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:84222022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 08/2026 – 18 DE MAIO DE 2026

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem das vereadores relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Jennifer Christanek Marques Rezner, RG 10.475.414-7 e CPF 093.007.659-14
Maria Dos Anjos Mendes Capstrano, RG 9.910.468-5 e CPF 077.541.459-01
Teodoro Tupã Jeguavy Alves RG 8.346.695-2 CPF 032.069.029-67
Sandro Rogerio Buss RG: 4.352.703-7 CPF: 717471419-68

Destino: Curitiba - PR
Motivo: visitas Parlamentar na Assembleia Legislativa, Caso Civil, agenda na secretaria de desenvolvimento social e família.

Data de ida : 19 de maio de 2026

Data de volta: 21 de maio de 2026

Meio de transporte: veiculo Legislativo

Quantidade de diárias para cada vereador : 2 diárias
Total de Diárias: 8 diárias
Valor unitário da diária: R$ 649,99
Total pago de diárias para cada vereador e servidor: R$ 1.299,98
Valor Total de diárias pagas: R$ 5.199,92
Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de maio o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 18 de maio de 2026

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:58D81544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR PR 01/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
5° Termo aditivo do contrato nº.22/2023, decorrente de Pregão n° 1/2023 de CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA SELEÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO
REMUNERADO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO; SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO , inscrita no CNPJ sob nº. 53.308.953/0001-88, com sede no endereço AVENIDA PRINCESA ISABEL, 620, CENTRO, CENTRO PRESIDENTE VENCESLAU-SP neste ato representada por GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, portador do RG n° 152971312, portador do CPF sob n° 063.476.618-02, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 764.822,40 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 22/2023, referente à licitação pregão sob nº 01/2023, com base no art. 65, inciso II, alínea d, da citada norma legal da lei 8.666/93, fazer aditivo de valor, item nº 01 - Estágio Remunerado de 20 horas - prestado à prefeitura por R$ 738,32 (setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos); Item nº 02 - Estágio remunerado de 30 horas - prestado a prefeitura por R$ 1.081,71 (hum mil oitenta e um reais e setenta e um centavos); dando um valor de aumento global do contrato de R$ 764.822,40 (setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:533.089.530-00188
GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI
PREFEITO MUNICIPAL RG:152971312
CPF:063.476.618-02

DIAMANTE DO OESTE 19 de maio de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D81D7F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 20/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.156/2025, decorrente de Pregão n° 20/2025 de AQUISIÇÃO DE
FORMA FRACIONADA, DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS DE
CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa QUALITY ACESSORIOS LTDA - ME , inscrita no CNPJ
sob nº. 21.315.653/0001-30, com sede no endereço RUA SERRA DA CANASTRA, 32, CENTRO,
BANDEIRANTES LONDRINA-PR neste ato representada por ELAINE GUARNIERI, portador do RG
n° 5.215.125-2, portador do CPF sob n° 854.461.819-72, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/06/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 156/2025, referente à
licitação Pregão Eletrônico sob nº 20/2025, com base na cláusula quarta e décima, do contrato
primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 05 do mês de junho do
ano de dois mil e vinte e sete (05-06-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE QUALITY ACESSORIOS LTDA - ME
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:213.156.530-00130
ELAINE GUARNIERI
PREFEITO MUNICIPAL RG:5.215.125-2
CPF:854.461.819-72
DIAMANTE DO OESTE 19 de maio de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:51877B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº 2844/2026

DECRETO Nº 2844/2026
19/05/2026

SÚMULA: Convocar a população em geral para a 11ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Diamante D' Oeste, Paraná;

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Artigo 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 30 de abril de 2026, fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Diamante D' Oeste para o dia 17 de junho de 2026.

Artigo 3º O tema central da Conferência será, **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo e do Brasil".**

Artigo 4º A Conferencia Municipal de Saúde será realizada no Centro Comunitário, na Avenida Brasil, nº 66, Centro do Município de Diamante D' Oeste, Paraná.

Artigo 5º A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º As normas de organização e funcionamento da Conferencia serão expedidas em Portaria deliberadas elo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D' OESTE
Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:9AAEFC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DISPENSA 25

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S
Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado à empresa **"RODOVIAS DE SUCESSO LTDA - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 73/2026; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 25/2026. Que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, visando a elaboração de projeto completo para

implantação de ciclovia no trecho inicial do Município, contemplando recape asfáltico de trecho existente e elaboração de projeto para trecho novo, perfazendo extensão aproximada de 4.000 (quatro mil) metros lineares , às margens da rodovia PR-488, no sentido ao Município de Vera Cruz do Oeste/PR; Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 134/2026, datado de 19-05-2026, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 19 de Maio de 2027.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"RODOVIAS DE SUCESSO LTDA - ME", Inscrita no CNPJ: 54.710.634/0001-67.	R$ 29.590,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:49025042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os atos praticados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como a regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026**, cujo objeto é a:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, COMPREENDENDO A ESTRADA PINHALITO A PONTO OSMAR E A ESTRADA PONTO VALMIR AMARAL A JUCA GAÚCHO, CONFORME CONVÊNIO Nº 978/2025 – SEAB/FEAP.
RESOLVE:
HOMOLOGAR
o resultado do procedimento licitatório em favor da empresa abaixo relacionada:
LOTE ÚNICO
Empresa: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ: 10.773.614/0001-60
Valor Total: R$ 2.635.916,23
(dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos).
O presente procedimento licitatório foi realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes e cláusulas do instrumento convocatório.
Encaminhe-se ao Setor competente para as providências legais cabíveis, inclusive publicação do presente ato, emissão de contrato e demais atos subsequentes.

Diamante do Sul/PR, 19 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:260A1305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 011/2026

PORTARIA Nº 011/2026

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2286/2019, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE

Art. 1º **Exonerar** a pedido a Senhora **Fernanda Panegalli Farinella,** portadora do RG nº 10.976.950-9 – SSP/PR e CPF nº 091.550.109-03, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná, sob nº 98618, regularmente aprovado em Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Câmara de Vereadores, Edital de Homologação nº 11.01/2025 e Edital de Convocação nº 003/2026 para provimento temporário de vaga, sob o regime jurídico de natureza administrativa no cargo de Procurador Jurídico, NI-08, para desempenhar atividades junto à Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, com jornada de trabalho de vinte horas semanais, a partir de três de março do ano de dois mil e vinte e seis, com base nas Leis Municipais nº 1.680/2012, 2018/2015 e Lei 2286/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2026, revogando a Portaria Nº 004/2026.

Sala da Presidência, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:1ECB1C52

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA 90007/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital da Concorrência 90007/2026

Objeto: Construção de Restaurante Popular com a execução dos serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto.

1. Inclui-se ao edital o item 7.5.3.1.3.

2. Fica alterado o disposto nos documentos contidos nos elementos técnicos instrutores (ANEXO XVIII).

3. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. A nova data e horário da abertura da sessão pública será as 9h00min do dia 08/06/2026.

5. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A1A8DD3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/2026

Objeto: Pré-qualificação de pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa de Incentivo de Fomento à Produção no Município de Dois Vizinhos, para posterior alienação de imóveis públicos como incentivo à geração de emprego, renda e inovação.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Credenciamento

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 80, caput

Tipo: Edital de Chamamento Público de Pré-Qualificação

Data de início de recebimento de propostas:20/5/2026

Data fim de recebimento de propostas:22/6/2026

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58B1C712

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Objeto: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas para realização de exames laboratoriais de análises clinicas aos usuários do sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Credenciamento

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, inciso I

Tipo: Edital de Chamamento Público

Data de início de recebimento de propostas:20/5/2026

Data fim de recebimento de propostas:indeterminado

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6C4D0EC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CANDIDATOS CONVOCADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

Classificação	Candidato
9.	Débora Das Chagas Lemes*

******Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2026.

LEDA MARIA FERRARI
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto N° 20806/2024

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FEDE74E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23549/2026

DECRETO Nº 23549/2026

Designa o servidor Jonatan Santin para desempenhar a função de Coordenador de Serviços na Execução do Programa Caminhos da Produção.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o servidor **JONATAN SANTIN,** matrícula funcional nº 18306-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, para desempenhar a função de Coordenador de Serviços na Execução do Programa Caminhos da Produção, junto à Secretaria Desenvolvimento Rural e conceder Gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 11 da Lei 1910/2014 e o memorando/CI 4.041/2026 - 1Doc, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2AC892FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23551/2026

DECRETO Nº 23551/2026

Concede Função Gratificada ao servidor Cleverson Alessio da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Agente de Desenvolvimento**,** símbolo G-1 ao servidor **CLEVERSON ALESSIO DA SILVA**, matrícula funcional 8770-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural/Departamento de Agricultura e Pecuária, a partir de 04 de maio de 2026 com base na Lei nº 1666/2011 e suas alterações.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:514D4738

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23552/2026

DECRETO Nº 23552/2026

Revoga o Decreto nº 22998/2026 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Josiele Maziero Ferreira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UniBF,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 22998/2026 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **JOSIELE MAZIERO FERREIRA**, matrícula funcional 20163-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas, a partir de 01 de maio de 2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A865DC17

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 053/2026

PORTARIA Nº 053/2026

Nomeia a Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção, composta pelos seguintes membros:

Cesar Lois Felini
Geisekele Leão
Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima
Volmar Fernando Girardi

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quinze dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A9BB8A73

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 054/2026

PORTARIA Nº 054/2026

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Cássia Halas da Luz
Matrícula Funcional	20805-1
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	28,29 e 30/04/2026 e 04 e 05/05/2026
Valor das diárias	R$ 453,30 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo 1.475/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo
Matrícula Funcional	17867-1
Função	Técnica de Enfermagem – PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	28/04/2026 e 01/05/2026
Valor das diárias	R$ 145,05 (cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.475/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiane B. dos Santos Baranoski
Matrícula Funcional	20552-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	24/04/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo 1.475/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Gabriela Heloiza Sperotto da Silva
Matrícula Funcional	20542-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	04/05/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo 1.475/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	21/04/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.475/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	01/05/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.475/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	29 e 30/04/2026 e 04/05/2026
Valor das diárias	R$ 453,30 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.475/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Paula Jennifer de Oliveira Leal
Matrícula Funcional	19823-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	04/05/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.475/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Reunião Itaipu Binacional
Período	05/05/2026
Valor das diárias	R$ 163,19 (cento e sessenta e três reais e dezenove centavos)
Proc. Administrativo n° 1.495/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e reunião na Secretaria das Cidades SECID/PR.
Período	06,07 e 08/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.281,41 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.496/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adriano Santini
Matrícula Funcional	18951-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Jogos Infantis do Sudoeste de Paraná – JIMSOP'S
Período	18, 19 e 20/04/2026
Valor das diárias	R$ 350,56 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.388/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Roni Paulo do Prado
Matrícula Funcional	20436-1
Função	Diretor do Departamento de Lazer
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Levar atletas do vôlei de praia no Aeroporto
Período	21/04/2026
Valor das diárias	R$ 157,16 (cento e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.388/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Allison Bueno
Matrícula Funcional	20558-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste, Ampere
Objetivo da viagem	Transporte de atletas para os Jogos Infantis do Sudoeste de Paraná – JIMSOP'S; Transportar atletas do Galo Futsal
Data	18, 19, 20, 21 e 25/04/2026
Valor das diárias	R$ 640,68 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.388/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de atletas para os Jogos Infantis do Sudoeste de Paraná – JIMSOP'S
Período	20/04/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.388/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Janaina Helena Matievicz
Matrícula Funcional	19579-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Jogos Infantis do Sudoeste de Paraná – JIMSOP'S
Período	18, 19 e 20/04/2026
Valor das diárias	R$ 332,42 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.388/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Tomazina, Foz do Iguaçu, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportar atletas
Período	17, 18, 19, 20, 21, 25 e 27/04/2026
Valor das diárias	R$ 1.807,22 (um mil, oitocentos e sete reais e vinte e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.388/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Antonio Gaspar Schimidt
Matrícula Funcional	20430-1
Função	Coordenador de Treinamento Esportivo
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Jogos Infantis do Sudoeste de Paraná – JIMSOP'S
Período	18 e 20/04/2026
Valor das diárias	R$ 247,81 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.388/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello
Matrícula Funcional	18855-1
Função	Secretário de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Jogos Infantis do Sudoeste de Paraná – JIMSOP'S
Período	18, 19, 20 e 21/04/2026
Valor das diárias	R$ 918,76 (novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos0
Proc. Administrativo n° 1.388/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de atletas para os Jogos Infantis do Sudoeste de Paraná – JIMSOP'S
Data	11 e 18/04/2026
Valor das diárias	R$ 290,12 (duzentos e noventa reais e doze centavos)
Proc. Administrativo n° 1.388/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de atletas
Data	25/04/2026
Valor das diárias	R$ 145,06 (cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.388/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero
Matrícula Funcional	20444-1
Função	Diretor do Departamento de Esportes
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Jogos Infantis do Sudoeste de Paraná – JIMSOP'S
Período	18, 19, 20, 21 e 24/04/2026
Valor das diárias	R$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
Proc. Administrativo n° 1.3882026 – 1Doc	

Nome do servidor	Heloisa Occhi Detoni
Matrícula Funcional	20398-1
Função	Professora de Educação Física
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Jogos Infantis do Sudoeste de Paraná – JIMSOP'S
Período	18, 19, 20 e 21/04/2026
Valor das diárias	R$ 580,24 (quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 1.388/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Luiz Fernando Viaro
Matrícula Funcional	18325-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Participar como Técnico dos atletas nos Jogos Infantis do Sudoeste de Paraná – JIMSOP'S
Período	21/04/2026
Valor das diárias	R$ 145,06 (cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.388/2026 -1Doc	

Nome do servidor	Ivanice Valentina Topanotti
Matrícula Funcional	20592-1
Função	Médica Veterinária
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Miguel Do Oeste/SC
Objetivo da viagem	Aperfeiçoamento de BEM ESTAR ANIMAL (bovinos, suinos e aves), nas dependências do Auditório do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC Campus São Miguel do Oeste.
Período	04,05,06,07 e 08/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.893,06 (um mil, oitocentos e noventa e três reais e seis centavos)
Memorando/CI 3.720/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretarbia	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reunião na Secretaria das Cidades SECID/PR e reunião na Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL
Período	10, 11 e 12/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.281,41 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.537/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reunião na Secretaria das Cidades SECID/PR e reunião na Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL
Período	10, 11 e 12/05/2026
Valor das diárias	R$ 1.740,86 (um mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.537/2026 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3A89AB4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 055/2026

PORTARIA Nº 055/2026

Nomeia Comissão Processante.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as razões constantes no Proc. Administrativo n° 1.591/2026-1Doc;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 22932/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Processante para a apuração de infrações, composta pelos servidores abaixo descritos:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Caetano Besson Fernandes	20812-1
Karen Cardoso Ubiali	20020-1

Rudinei Curzel	18321-1

Art. 2º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 3º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12499505

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 23524/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3526, páginas 522 e 523) em 11 de maio de 2026, em virtude de erro material do Departamento de Gestão de Pessoas, sendo que:

Onde se lê:

19521-1	**Fernando Ribeiro de Lima**	**2024/2025**	**05/05/2026 a 19/05/2026**

Leia-se:

19521-1	**Fernando Ribeiro de Lima**	**2024/2025**	**25/05/2026 a 08/06/2026**

Dois Vizinhos, 15 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:154444A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº0006/2026.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº0006/2026.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (INFECTANTES), B (QUÍMICOS) E (PERFUROCORTANTES), VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 30.471,00 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 26/05/2026 às 09h:00min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 26/05/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 09h: 05min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: NÃO

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao/; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 19 de maio de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2642D38A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS FORMULA ESPECIFICAS E FORMULAS LACTEAS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES.

SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 136.213,50 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 02/06/2026 às 09h:00m. **(horário de Brasília)**

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 02/06/2026 a partir das 09h: 05m.

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO

Local: Portal LICITANET em https://www.licitanet.com.br/

Modo de disputa:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 17h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações, portal licitanet no Site: **https://www.licitanet.com.br/**, e também no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP, em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 19 de maio de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D6D4AE8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR
RESOLUÇÃO N.º 02

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 02

Dispõe sobre a convocação da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses- Paraná e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Doutor Ulysses- Paraná no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e a Lei Municipal nº 024/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º – A Conferência será realizada no dia 29 de julho de 2026, na Rua Pedro Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses- Pr, CEP: 83.590-000 no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Cidadão do Futuro, com credenciamento as 8:30 horas.

Art. 3º – A finalidade é avaliar, propor e definir diretrizes para a política municipal, estadual e nacional dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º – A comissão organizadora será responsável pela mobilização, elaboração do regimento interno e demais documentos da Conferência.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses, 19 de Maio de 2026

SILVIA MARA RAAB
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:692D4843

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR
RESOLUÇÃO N.º 03

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 03

Dispõe sobre a convocação da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses- Paraná e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Doutor Ulysses- Paraná no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e a Lei Municipal nº 024/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Doutor Ulysses, estado do Paraná, a ser realizada no dia 29 de julho de 2026 com início as 8:30 horas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Cidadão do Futuro) com tema central "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Nome	Representação
Angelina do Rocio Ducheiko	Governamental
Daiana Gabriel de Oliveira	Governamental
Silvia M. Raab	Não Governamental
Maricléia Hoffemann	Não Governamental
Taynara Rayassa Alpes de Souza	Representante de Adolescentes
Anna Julia Costa de Paula	Representante de Adolescentes

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 19 de Maio de 2026

SILVIA MARA RAAB
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:95A0C785

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. Esequiel Bestel Junior, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a realização de Audiência Pública com o objetivo de apresentação e análise do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2026.

A saber:
Data: 29/05/2026
Horário: 10h30
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua João Gabriel de Oliveira, s/nº

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

Doutor Ulysses, 19 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CBFACFE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 011/2026

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor ALVARO JOSÉ FONTOURA e dá outras providências.

DATA: 05 de maio de 2.026.
.
O Vereador OSIEL GOMES ALVES — Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o requerimento datado de 28.04.2026, protocolado na mesma data, acompanhado de atestado médico datado de 27 de abril de 2.026, pelo Servidor do Quadro Próprio Efetivo da Câmara Municipal **Sr. ALVARO JOSÉ FONTOURA**, ocupante do cargo de **Secretário Executivo da Câmara Municipal**, trazendo em anexo Atestado Médico, firmado por médico do CISAMCESPAR, dando conta da necessidade de afastamento para Tratamento de Saúde pelo prazo de 15 dias
CONSIDERANDO que o laudo pericial, em razão da falta de agenda do médico perito, somente poderá ser realizado na data a ser agendada e que o servidor não compareceu ao serviço desde a data da protocolização do requerimento de licença, por impossibilidade em decorrência da enfermidade codificada;
CONSIDERANDO o contido no artigo 109, §1º, Inciso II, da Lei Municipal nº 722/2019,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor **ALVARO JOSÉ FONTOURA**, ocupante do cargo de **Secretário Executivo** – Símbolo SE do Quadro Próprio Efetivo da Câmara Municipal, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período retroativo de *28 de abril de 2.026 à 12 de maio de 2.026 próximo*, para tratamento de saúde, justificadas as faltas eventualmente constatadas em ponto de trabalho durante o período.
Artigo 2º - Os efeitos desta portaria ficam condicionados a apresentação de Laudo Médico Pericial, que ratifique a indicação do médico atestante.
ENCAMINHE-SE O SERVIDOR PARA A PERÍCIA, nos termos do artigo 109, § 1º, Inciso II, da Lei Municipal nº 722/2019.
PUBLIQUE-SE NA **FORMA** REGIMENTAL.
COMUNIQUE-SE.

ENCAMINHE-SE AO SENHOR CONTADOR PARA ANOTAÇÃO EM SUA FICHA FUNCIONAL.

CUMPRA-SE.

Dado e passado no Gabinete do Presidente da Mesa Diretora, em data supra.

VER. OSIEL GOMES ALVES
Presidente

Publicado por:
Aline Dos Reis Costa
Código Identificador:5CD94120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO : 19/2026 TIPO ADITIVO : ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 19/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo
Contrato Nº : 255/2024
Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada : SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Vigência : Data do Aditivo: 19/05/2026 Nova data final : 19/11/2026
Objeto : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares Classe I, dos grupos A, E e B, bem como transporte e destinação final de resíduos Classe II A e B (volumosos inservíveis) do Município de Flor da Serra do Sul.

FLOR DA SERRA DO SUL, 19 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:141835FD

LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 54/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Flor da Serra do Sul/PR.
Critério de julgamento: Menor preço.
Data da sessão pública: 26/05/2026 às 08:00hs
Envio de Lances: 26/05/2026 das 08:00hs às 14:00hs
Local/Link: https://www.gov.br/compras
Valor Total Máximo da Contratação: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 19 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7CAFBD8E

RH
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 080/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***ERNANI PEDROSO DE CASTRO***
OBJETO/CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 18/05/2026 a 17/07/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D32CE016

RH
PORTARIA 195/2026

PORTARIA Nº 195/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **EVERSON DANIEL BERNO,** inscrito no RG sob Nº 99216395 -SSP-PR, ocupante do Cargo temporário de Operador de Máquinas, a partir de 20 de maio de 2026, referente ao Período Aquisitivo 2025/2026, devendo retornar às suas atividades em 09 de junho de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0C209B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA 006/2026
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência.
Contratante:Câmara Municipal de Flórida
Contratada:GLOBO INFORMÁTICA LTDA
Valor:199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Fundamento Legal: Artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/1993.
Vigência:01/05/2026 à 15/05/2026
Signatários: Pela contratante o Sr. Claudinei Cesnik e pela contratada o Sr. Rosangela Camurra Israel.
Assinado em:19.05.2026

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:110997BE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2026

Dispensa de Licitação: nº008/2026.
Processo Administrativo: nº015/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet banda larga com link dedicado IP fixo/publicado/real na sede da Câmara Municipal de Flórida atendendo as necessidades da mesma conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos seus anexos.
Contratante: Câmara Municipal de Flórida
Contratada: B.D. Matos LTDA (SINET INTERNET PROVIDER) CNPJ:05.747.797/0001-09
Valor: R$289,00 (duzentos e oitenta e nove reais) mensais, totalizando em 12 meses um valor de R$ 3.468,00 três mil e quatrocentos e sessenta e oito reis)
Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

Signatários: Pela contratante o Sr. CLAUDINEI CESNIK e pela contratada a Sr. Benedito Donizeti Matos
Assinado em: 19/05/2026

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:40A7E80B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.063, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 5.063, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação do reenquadramento de nível de vencimento ao servidor ocupante do cargo efetivo de tributarista, em relação ao disposto na Lei nº 799 de 2025, bem como, a retificação de nível constante nos Decretos nº 4.931/2025 e nº 4.983/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 799 de 2025, considerando a ADI nº 1.490.516-9 do TJ PR, e considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica emitida em 15/05/2026

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado, a partir de dezembro de 2025, em conformidade com a Lei nº 799/2025, o nível de vencimento de enquadramento constante no Decreto nº 4.931/2025, do servidor a seguir, passando a vigorar da seguinte forma:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
201286	Luís Eduardo Cesnik Cardoso	Tributarista/40h	65

Art. 2° Em decorrência do art.1º, fica retificada a partir de 1º de fevereiro de 2026, a concessão de Progressão Vertical por Tempo de Serviço constante no Decreto nº 4.983/2026, do servidor a seguir, passando a vigorar da seguinte forma:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
201286	Luís Eduardo Cesnik Cardoso	Tributarista/40h	De 65 para 66

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de dezembro de 2025 quanto ao disposto no art.1º; e, a partir de 1º de fevereiro de 2026 quanto ao disposto no art.2º.

Flórida, 19 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:6AFED468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: HIDROPARANÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração, construção e desenvolvimento, bem como a obtenção de anuência prévia e outorga completa junto ao Instituto Água e Terra – IAT/PR, para o sistema de abastecimento de água do município de Flórida-PR.
Valor Total Contratação: R$ 41.070,00 (quarenta e um mil e setenta reais).
Vigência do contrato: Até 13/05/2027.

Flórida, 14 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D76B27D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: AGROCOBRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
Objeto: Aquisição de materiais, insumos e equipamentos agrícolas destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Meio Ambiente do município de Flórida - PR.
Valor Total Contratação: R$ 58.853,10 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos).
Vigência do contrato: Até 17/05/2027.

Flórida, 18 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:37A0C7F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com valor total de R$ 568.450,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Total Geral Homologado: R$ 568.450,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Flórida, 19 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0A0ED867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa ANDRÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS 02070560996, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado de manutenção da rede de iluminação pública existente e instalação de novos pontos no município de Flórida, contemplando vias urbanas, rurais, praças, áreas de lazer e demais logradouros públicos, conforme especificações técnicas e diretrizes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, até o dia 26 de maio de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,74 % (três inteiros e setenta e quatro centésimos) do acumulado do INPC do período de junho de 2025 a abril de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Prestação de serviços especializados de manutenção em pontos de iluminação pública, abrangendo toda a rede de iluminação instalada em vias públicas urbanas e rurais, incluindo o deslocamento.	R$ 70,00	R$ 72,62
02	Prestação de serviços de instalação de novos pontos de iluminação pública, abrangendo vias públicas urbanas e rurais e deslocamento.	R$ 110,00	R$ 114,12

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 27.709,86 (vinte e sete mil setecentos e nove reais e oitenta e seis centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 54.419,86 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 15 de maio de 2026.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

ANDRÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS 02070560996
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:DC4E0190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 15/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA (CNPJ Nº 32.651.451/0001-85)
OBJETO: "CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇAO DE SERVIDORES NO 3º SEMINÁRIO DE SINDICÂNCIA E PAD, A SER REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MAIO DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 13.750,00 (Treze Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:36454F46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 16/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: HORUS - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (CNPJ Nº 59.048.127/0001-23)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE CURSO PARA O DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PSICOLOGIA SOBRE ESCUTA PROTEGIDA NA REDE"
VALOR TOTAL: R$ 1.447,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:E66360A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 74/2025.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 7/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: JURANDIR ORTEGA (CNPJ Nº 41.780.815/0001-18)
OBJETO: "Renovaçao do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do termo de credenciamento nº 74/2025 do Inexigibilidade nº 7/2025 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO"
QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocaçao do quantitativo do referido Termo de Credenciamento. Os valores permanecem inaltarados conforme segue:

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
1	1	24140	REFEIÇAO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO A SER SERVIDO NO SISTEMA SELF SERVISSE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 10 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE.ACOMPANHADO DE 01 (UM) REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML OU SUCO.	UN	32,00
1	2	24141	CAFÉ DA MANHÃ FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO:CAFÉ PRETO OU PINGADO: COM LEITE MÍNIMO COPO AMERICANO OU XÍCARA EQUIVALENTE A MESMA MEDIDA DO COPO, ACOMPANHADO DE UM SALGADO (PASTEL, COXINHA, QUIBE, RISSOLES, ASSADOS ENTRE OUTROS).OBS. OS SALGADOS DEVERÃO SER FRESCOS.	UN	14,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 18 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:2A57C831

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX 05/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2026
Processo Administrativo Nº: 05/2026
Objeto: "**INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO SEMANA PREVIDENCIARIA O QUAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE JUNHO DE 2026 NA CIDADE DE CURITIBA/PR PELA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV a fim de atender as demandas do regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão/PR**".
Empresa vencedora:
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.089/0001-61 vencedora com valor de R$ 6.275,00 **(seis mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, para as inscrições dos servidores que irão participar do **curso SEMANA PREVIDENCIARIA,** conforme descrição do objeto.
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.
A Presidente do Regime Próprio de Previdência de Foz do Jordão PR-RPPS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Foz do Jordão – PR, 19 de maio de 2026

JOSELAINE PRESA
Presidente PREVFOZ

Publicado por:
Rosangela do Nascimento
Código Identificador:A5C78EE1

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX 06/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2026
Processo Administrativo Nº: 06/2026
Objeto: "**INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DO 24º CONGRESSO PREVIDENCIARIO E 3º SEMINARIO INTERNACIONAL DE PREVIDENCIA, O QUAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 16, 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2026 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR PELA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV a fim de atender as demandas do regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão/PR**".
Empresa vencedora:
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.089/0001-61 vencedora com valor de R$ 13.050,00 **(treze mil e cinquenta reais)**, para as inscrições dos servidores que irão participar do **curso 24º CONGRESSO PREVIDENCIARIO E 3º SEMINARIO INTERNACIONAL DE PREVIDENCIA,** conforme descrição do objeto.
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.
A Presidente do Regime Próprio de Previdência de Foz do Jordão PR-RPPS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Foz do Jordão – PR, 19 de maio de 2026

JOSELAINE PRESA
Presidente Prevfoz

Publicado por:
Rosangela do Nascimento
Código Identificador:24F927A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 03/2026

FOZ DO JORDÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03 /2026
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município Foz do Jordão no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº. 406/2009 de 15 de junho de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Manutenção de Inscrição de Registro do CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, com sede à rua Ivo Leão, 42 – Bairro Alto da Glória – Curitiba/PR, inscrito no CNPJ 76.610.591/0001-80 e Escritório Regional em Guarapuava, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1650, Centro, inscrito no CNPJ 76.610.591/0023-96, sob o nº 01/2025 no Conselho Municipal de Assistência Social com validade de 02 anos.

Art. 2º. Aprovar a manutenção da inscrição dos seguintes programas executados pelo CIEE/PR, com validade de 02 anos.
- Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD;

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2026, conforme consta em ata 04/2026.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 19 de maio de 2026

SIMONE THEISGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1F351CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 481 DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL nº. 481 de 19 de Maio de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Marli Aparecida Castilho, matrícula n.º 606, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARLI APARECIDA CASTILHO**, matrícula n° 606, cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 19/05/2026 à 17/06/2026, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao Qüinqüênio – (09/03/2018 a 09/02/2022).

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 19 de maio de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8A833FBA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223 DE 18 DE MAIO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, ao Sr. **ADEMIR SIEGA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo 02 dias referente ao período aquisitivo 2021 A 2022 e 03 dias referente ao período 2022 a 2023, a partir de **18/05/2026 A 22/05/2026** com retorno em **25/05/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito em 18/05/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:ECFB3A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RESCISÃO/DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RESCISÃO/DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
(por inexecução contratual e ausência de comunicação da contratada)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026
REFERENTE AO CONTRATO Nº 164/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.687.681/0001-07, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro – PR, neste ato representado por seu representante legal, por intermédio do Departamento de Licitações, vem, por meio do presente instrumento, NOTIFICAR FORMALMENTE a empresa:
JAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.362.324/0001-12, com endereço informado na Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1904, Andar 19, Bairro Juvevê, Curitiba – PR, CEP 80.035-010, neste ato representada pelo Sr. JAIME APARECIDO DE SIQUEIRA, acerca da instauração de procedimento visando a RESCISÃO/DISTRATO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 164/2026.
1. DOS FATOS
A empresa acima identificada sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 021/2026, cujo objeto consiste no "Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atendimento a famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social,

cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deste município", tendo sido formalizado o Contrato Administrativo nº 164/2026.
Conforme disposto na Cláusula Terceira do contrato, a contratada possuía o prazo máximo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.
A Autorização de Fornecimento nº 2685/2026 foi devidamente emitida em 11/05/2026, contemplando o fornecimento inicial de 100 (cem) cestas básicas, no valor total de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).
Entretanto, mesmo após o envio da solicitação formal de fornecimento e diversas tentativas de contato por parte da Administração Municipal, a empresa contratada permaneceu inerte, deixando de prestar qualquer retorno efetivo quanto ao fornecimento solicitado, cronograma de entrega ou justificativa plausível para a inexecução contratual.
Registra-se ainda que:

• o endereço eletrônico informado pela própria empresa na proposta comercial permanece ativo e operacional;
• houve resposta anterior por meio do referido e-mail institucional/comercial, inclusive com envio do contrato assinado pela empresa;
• contudo, o número telefônico informado pela contratada não recebe chamadas e tampouco possui atendimento via WhatsApp, impossibilitando o contato operacional necessário à execução contratual;
• as tentativas administrativas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Departamento de Compras restaram infrutíferas.

2. DAS TENTATIVAS DE CONTATO
A Administração realizou inúmeras tentativas de contato visando viabilizar a execução contratual, dentre elas:
I – Contatos por e-mail:

• **12/05**/2026 – envio de solicitação de fornecimento;
• **15/05**/2026 – envio de cobrança/solicitação de retorno;
• **15/05**/2026 – reiteração de contato administrativo (Departamento de Compras e Licitações);

Documentos anexos:

II – Tentativas de contato telefônico:

• **12/05**/2026 às 14**h23m**;
• **15/05**/2026 às 13**h53m**;
• **18/05**/2026 às **diversas tentativas**;

Constatou-se que o número telefônico fornecido pela empresa:

• não completa chamadas; e/ou
• não recebe ligações; e/ou
• não possui atendimento via WhatsApp.

III – Diligência presencial no endereço informado pela contratada
Visando esgotar todos os meios razoáveis de contato e localização da empresa contratada, a Administração Pública realizou diligência presencial no endereço indicado pela empresa JAS DISTRIBUIDORA LTDA em sua proposta comercial e documentação contratual, qual seja: Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1904, Andar 19, Bairro Juvevê, Curitiba – PR.
Entretanto, conforme constatado pelo servidor responsável pela diligência, não foi identificada a existência ou funcionamento da empresa no referido local.
Segundo informações obtidas no endereço, diversas empresas utilizariam o mesmo local apenas como endereço cadastral/comercial, inexistindo efetivo funcionamento operacional da contratada no imóvel indicado.
Ainda durante a diligência, não foi possível obter informações concretas acerca de representantes, responsáveis ou meios adicionais de contato da empresa, restando frustrada a tentativa administrativa de localização da contratada.
Tal circunstância reforça o quadro de ausência de comunicação e inviabilidade de execução contratual, especialmente diante da inexistência de retorno aos contatos administrativos formalmente realizados pelo Município.
3. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
A conduta da contratada caracteriza descumprimento das obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 164/2026, especialmente quanto:

• ao dever de execução do objeto contratado;
• ao dever de manter comunicação mínima com a Administração;
• ao dever de atendimento das Autorizações de Fornecimento emitidas;
• ao dever de indicação e manutenção de preposto responsável pela execução contratual.

A ausência total de retorno da contratada compromete diretamente a continuidade do serviço público, especialmente considerando que o objeto contratual se destina ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.
A situação revela grave falha na execução contratual, ocasionando prejuízo operacional à Administração Pública e risco à continuidade das ações assistenciais do Município.
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente notificação fundamenta-se:

• na Lei Federal nº 14.133/2021;
• nas cláusulas contratuais do Contrato nº 164/2026;
• nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, supremacia do interesse público e boa-fé administrativa.

Destaca-se ainda que o próprio contrato prevê a possibilidade de rescisão quando a contratada deixar de cumprir as obrigações avençadas.

5. DA NOTIFICAÇÃO E PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO
Diante do exposto, fica a empresa **JAS DISTRIBUIDORA LTDA** FORMALMENTE NOTIFICADA para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação e/ou recebimento desta notificação:

• apresente manifestação formal;
• justifique a ausência de resposta aos contatos realizados;
• apresente cronograma imediato de fornecimento;
• comprove meios válidos e ativos de comunicação;
• regularize integralmente a execução contratual.

O silêncio da contratada ou a ausência de regularização será interpretado como desinteresse na manutenção do vínculo contratual, podendo ensejar:

• a rescisão unilateral do contrato;
• aplicação das penalidades cabíveis;
• eventual instauração de procedimento sancionador;
• impedimento de licitar e contratar;
• demais medidas administrativas e legais pertinentes.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente notificação será:

• encaminhada ao e-mail informado pela contratada;
• publicada no Diário Oficial do Município, se necessário;
• juntada integralmente aos autos do Processo Administrativo nº 062/2026.

Registra-se que a Administração Pública adotou todas as medidas razoáveis e proporcionais para localização da contratada e tentativa de regularização da execução contratual, incluindo contatos eletrônicos, tentativas telefônicas e diligência presencial no endereço informado pela própria empresa, sem sucesso.
General Carneiro – PR, 19 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Município de General Carneiro/PR

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:37730DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 077/2026
Pregão Eletrônico: 028/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 20/05/2026 à 20/05/2027
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.
--
Contratada: MARCELO CAMILLO
Contrato: 189/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 240.160,00 (Duzentos e quarenta mil cento e sessenta reais)
--
Contratada: SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA
Contrato: 190/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 960.231,00 (Novecentos e sessenta mil duzentos e trinta e um reais)
--
Contratada: FABIANE SABRINA MOHR
Contrato: 191/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais)
--
Contratada: LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA
Contrato: 192/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 58.947,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais)
--
Contratada: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Contrato: 193/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 249.457,00 (Duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)
--
Contratada: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
Contrato: 194/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 91.571,50 (Noventa e um mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO/ RECURSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	359/1042 357/000 359/000

Valor Estimado da Despesa: R$ 1.611.066,50 (Um milhão seiscentos e onze mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

General Carneiro – Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1E3DE38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 077/2026
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Adjudicação e Homologação: 19/05/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	34
FABIANE SABRINA MOHR	03
LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	11
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	18
ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	12
MARCELO CAMILLO	20

General Carneiro - Paraná, 19 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BA277A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA, CNPJ 59.200.229/0001-12,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"ATUAÇÃO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR NO EXERCÍCIO DO MANDATO – PRERROGATIVAS E FISCALIZAÇÃO DE REPASSE E CONTROLE PREVENTIVO D CONSTITUCIONALIDADE E PROLEGIS ",** a ser realizado no período de 27 a 29 de Maio de 2026, em Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADA: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA, CNPJ 59.200.229/0001-12.

VALOR TOTAL: R$ 2.997,00 (Dois mil novecentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 19 de Maio de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:05028928

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 40.621.340/0001-54,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"ERROS QUE O TRIBUNAL DE CONTAS APONTA- E-COMO EVITAR DESPESAS, CONTRATOS E CONTROEL INTERNO",** a ser realizado no período de **27 a 29 de Maio 2026, em Curitiba/PR,** em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADA: SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 40.621.340/0001-54.

VALOR TOTAL: R$ 8.070,00 (Oito mil e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 19 de Maio de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:128D66B9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.206/2026

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS DE ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, DENTISTA, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, MÉDICO, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a definição das atribuições dos cargos públicos de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta do Município de Goioerê/Pr.

Art. 2º As atribuições dos cargos públicos passam a ser aquelas constantes no **Anexo I** desta Lei, que dela é parte integrante.

Art. 3º As atribuições descritas não impedem o exercício de atividades correlatas, desde que compatíveis com a natureza do cargo, formação profissional e legislação específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 19 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**	CÓDIGO CBO: 2516-05
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP	
GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso Superior em Serviço Social e registro no Conselho ou Órgão competente	

Descrição Sintética: elaborar e executar programas de assistências e apoio a grupos específicos de pessoas e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social e grupal.

Descrição Detalhada:

a) Na área de atendimento à população do Município: coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pelo Município. Coordenar o levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como, crianças, adolescentes, estudantes da rede escolar municipal, portadores de deficiência, idosos, entre outros. Elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho. Elaborar ou participar na elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento e educação. Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário. Realizar estudos e pesquisas, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas de ações das unidades de saúde e sociais correspondam às reais necessidades da população. Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios. Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas, em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas. Organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados. Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face à problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros. Possibilitar condições que permitam a representação popular junto às unidades de saúde, objetivando a participação comunitária. Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais. Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento. Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos para a população, encaminhando para atendimento. Assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde. Participar de equipe multiprofissional na área instrumental e programática da instituição, de planejamento, implantação e acompanhamento de programas e projetos a sistematização da saúde e do bem estar social. Elaborar e organizar dados para o sistema de informação, emitindo relatórios de atividades, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos que visem a maximização da saúde e do bem estar social. Democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis na comunidade, e encaminhar os usuários às entidades assistenciais do Município e região. Garantir o atendimento integral do SUS nos serviços de saúde que o Município não oferece, através de liberação de passagens e

ambulância pelo processo de tratamento fora de domicílio. Viabilizar assistência plena ao usuário do sistema único de saúde.

b) Na área de atendimento ao servidor municipal: coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais. Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor. Encaminhar, através da unidade administração de recursos humanos, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal. Acompanhar a evolução psicofísica de servidores em convalescença, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço, inclusive através de visitas domiciliares. Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade laboral, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias. Levantar, analisar e interpretar para a Administração Municipal as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções. Estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho. Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da Administração Municipal. Prestar orientação, acompanhamento e assistência ao servidor ou a seus familiares por ocasião de acontecimento de fato inesperado.

c) Atribuições comuns a todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	**CÓDIGO: 3224-05**
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO - GOM	
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo e registro de atuação no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerça suas atividades.	

Descrição Sintética: executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista.

Descrição Detalhada: organizar e executar atividades de higiene bucal.
Processar filme radiográfico. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares.
Manipular materiais de uso odontológico. Selecionar moldeiras. Preparar modelos em gesso. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal.
Executar limpeza, assepsia, desinfetação e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de risco ambientais e sanitários. Realizar em equipe levantamento de necessidade em saúde bucal. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, acompanhar a equipe de Higiene e Saúde Bucal nas atividades junto as comunidades e domicílios quando necessário, outras tarefas correlatas.

CARGO: DENTISTA	**CÓDIGO: 2232-08**
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP	
GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso Superior em Odontologia e Registro perante o Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná.	

Descrição Sintética: Prestar assistência odontológica preventiva e curativa, dentro de sua especialidade, em postos de saúde, escolas e creches municipais.

Descrição Detalhada: Planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Aplicar anestesia local e troncular; prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente. Supervisionar os trabalhos realizados pelo auxiliar odontológico e o técnico em higiene dental. Elaborar relatórios diários e mensais; controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico; controlar informações pertinentes à sua atividade. Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde. Responder e coordenar a administração da clínica, propiciando um bom desenvolvimento das atividades. Supervisionar estagiários (alunos) dos cursos de odontologia, auxiliar odontológico e técnico em higiene dental. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Participar e/ou coordenar levantamentos e estudos epidemiológicos. Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando à proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas afins.

CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL**	CÓDIGO CBO: 2142-05
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP	
GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso Superior de Engenharia Civil e registro no Conselho ou Órgão competente.	

Descrição sintética: realizar tarefas inerentes ao estudo, avaliação e elaboração de projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.

Descrição detalhada:
a) Na área de Engenharia Civil: Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras edificadas. Efetuar avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados, elaboração de projetos diversas da área. Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras. Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras. Acompanhar, fiscalizar, vistoriar, controlar e efetuar medições de obras que estejam sob encargo do município ou de terceiros. Analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos. Elaborar normas e acompanhar concorrências. Participar de discussão e na elaboração das proposituras de legislação de edificações, urbanismo e plano diretor. Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras. Supervisionar a compra de materiais e equipamentos, visando a otimização de custos, bem como verificar se o material recebido atende as especificações de qualidade. Supervisionar a qualidade dos materiais empregados pelas empreiteiras em obras do Município. Emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de

engenharia. Efetuar avaliações de imóveis para fins de desapropriação. Elaborar, dirigir e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas e obras de pavimentação em geral, drenagem e saneamento.

b) Na área de Engenharia de Transportes: estudar o sistema viário do Município, objetivando propor soluções para sua melhoria. Coordenar estudos das características de tráfego. Formular uma política de transportes, desenvolvendo novos programas de domínio de tráfego ou aprimorando os já existentes, para obter uma circulação segura e rápida de veículos e pedestres. Calcular a carga máxima que pode ser suportada por estradas e pontes, consultando dados fornecidos por técnicos nessa área, para dispor sobre o fluxo de circulação de veículos. Estudar e propor modificações no traçado e alongamento das ruas e rodovias em geral, analisando problemas de congestionamento e levando em consideração o volume de tráfego atual e o previsto para o futuro, para facilitar o fluxo rodoviário. Relatar as conclusões de experiências e observações efetuadas, redigindo informes técnicos para permitir a sua utilização em estudos futuros. Elaborar projetos de sinalização viária. Coordenar operações para controle de tráfego, tais como: regulamentação de leis municipais e do código de trânsito, medidas de controle de tráfego com a elaboração de projet5os de sinalização. Executar atividades de elaboração de requisitos técnicos básicos para aquisição e aplicação de materiais para sinalização. Efetuar vistorias, fiscalização e acompanhamento da implantação de sinalização.

c) Atribuições comuns a todas as áreas: participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medias para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**	CÓDIGO CBO: 2234-10
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP	
GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso Superior em Farmácia com Habilitação em Bioquímica e registro no Conselho ou Órgão competente.	

Descrição sintética: executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, dispositivos legais, finalidades industriais e outros propósitos.

Descrição detalhada: preparar e fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas. Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; fornecer medicamentos e outros preparados farmacêuticos específicos. Realizar a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes. Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento. analisar soro antiofídico e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica. Fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas. Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. Realizar manipulações, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento. Manter controle de qualidade no setor laboratorial. Reparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica. Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias. Orientar e supervisionar a coleta de materiais biológicos. Classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico. Programar atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, segundo prioridades definidas. Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina emergenciais nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e outros estabelecimentos de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas usando-se em conta os pontos críticos de controle. Realizar a colheita de amostra de alimentos, com fins de análises fiscal, de controle de rotina. Elaborar relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à área. Assinar os laudos de exames laboratoriais. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL	**CÓDIGO: 2231**
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP 4	
GRAU DE INSTRUÇÃO: nível superior completo, inscrito no Conselho Regional de Medicina em cuja jurisdição exerça suas atividades, com Residência ou Especialização em psiquiatria concluída	

Descrição sintética: Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

Descrição detalhada: Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Mental. Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Realizar consultoria e emissão de pareceres sobre assuntos da área. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente. Prestar assistência psiquiátrica à população com ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, nas modalidades: individual, familiar e em grupo. Realizar atendimento voltado para o indivíduo e família, auxiliando no enfrentamento das dificuldades enfrentadas devido aos problemas na área da Saúde Mental. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de baixa e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do

usuário em conjunto com os demais níveis da atenção em saúde. Trabalhar em equipe interprofissional, colaborando na construção de projetos terapêuticos. Trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região. Participar de reuniões de equipe no serviço. Realizar oficinas e/ou grupos terapêuticos e atividades de inserção comunitária. Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população;
Realizar visitas domiciliares quando necessário. Participar de atividades junto à SMS quando solicitado. Representar a unidade em reuniões, seminários e outras atividades quando solicitado. Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde. Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde). Preencher adequadamente documentos do serviço. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos e atividades a serem desenvolvidos por estagiários. Executar outras tarefas afins, de acordo com o regulamento da profissão

CARGO: **PSICÓLOGO**	CÓDIGO CBO: 2515-10
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP	
GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho ou Órgão competente.	

Descrição sintética: aplicar conhecimentos psicológicos nos atendimentos aos servidores ou munícipes e ao planejamento e execução de atividades nas áreas clínicas, educacional, social, esportiva e outras.

Descrição detalha:

a) Na área da Psicologia Clínica: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento. Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano. Articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas. Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico. Prestar assistência, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades. Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades.

b) Na área da Psicologia do Trabalho: exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programa. Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura. Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes. Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho. Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle de seu rendimento. Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias. Receber e orientar os servidores recém contratados na Prefeitura, acompanhando a sua integração às atividades do cargo que irá exercer e ao seu grupo de trabalho. Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhistas, normas e decisões da Administração, bem como dos direitos e dos deveres enquanto servidor público. Participar dos trabalhos de avaliação de Desempenho dos servidores, prestando-lhes orientações e informações técnicas.

c) Área da Psicologia Educacional: aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldades escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico. estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais. Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente autorrealização. Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas. Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos.

d) Atribuições comuns a todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos e sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões em unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: PSICOPEDAGOGO	**CÓDIGO: 2394-25**
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO – GMM	
GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso superior em Pedagogia com Pós Graduação (Latu sensu) em Psicopedagogia.	

Descrição sintética: executar atividades específicas de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Descrição detalhada:

a) ATIVIDADES COMUNS: assessorar no planejamento da educação municipal. Propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino. Participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino. Participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério. Integrar o colegiado escolar e atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções. Participar da elaboração do Plano Global da Escola, Regimento Escolar e das Grades Curriculares. Participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária. Acompanhar o desenvolvimento do processo ensino – aprendizagem. Participar das atividades de caracterização da clientela escolar. Participar da preparação execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico - administrativo – pedagógicas na escola e demais órgãos da Secretaria Municipal de educação. Integrar grupos de trabalho e comissões. Coordenar reuniões específicas. Planejar, junto com a direção e professores, a

recuperação de alunos. Participar no processo de integração família – escola – comunidade. Participar da avaliação global da escola.

b) NA ÁREA DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL: elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, a partir do Plano Global da Escola. Assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais. Orientar o professor na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotados. Promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional. Participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos. Integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas. Sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando.

c) NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR: Coordenar a elaboração do Plano Global de Escola. Coordenar a elaboração do Plano Curricular. Elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola. Orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar. Assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino. Assessorar a direção tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular. Acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes. Dinamizar o currículo da escola; colaborando com o processo de ajustamento de trabalho escolar às exigências do meio. Coordenar conselhos de classe. Analisar histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperação. Integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino.

d) NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR: assessorar a direção na definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade; colaborar com a direção da escola no que for pertinente à sua especialização. Assessorar a direção dos órgãos de administração do ensino na operacionalização de planos, programas e projetos.

e) NA ÀREA DO PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO: assessorar na definição de políticas, programas e projetos educacionais. Compatibilizar, planos, programas e projetos das esferas federal e municipal; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos. Assessorar na definição de alternativas de ação, executar tarefas afins.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	**CÓDIGO: 3224-05**
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO - GOM	
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino médio completo, curso técnico na área e registro no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerça suas atividades.	

Descrição sintética: executar tarefas no tratamento odontológico sob a supervisão do Cirurgião-Dentista.

Descrição detalhada: participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde. Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais. Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista. Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista. Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal. Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares. Remover suturas. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Realizar isolamento do campo operatório. Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares. Organizar e executar atividades de higiene bucal. Processar filme radiográfico. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares. Manipular materiais de uso odontológico;
Selecionar moldeiras. Preparar modelos em gesso. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Executar limpeza, assepsia, desinfetação e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Realizar o acolhimento do paciente do paciente nos serviços de saúde bucal. Aplicar medicas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de risco ambientais e sanitários. Realizar em equipe levantamento de necessidade em saúde bucal. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, acompanhar a equipe de Higiene e Saúde Bucal nas atividades junto as comunidades e domicílios quando necessário, outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9161952E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.207/2026

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1884/2009, Nº. 2.501/2017, Nº. 3.165/2025, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.940/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºO cargo deAgente Tributário, criado na Lei Municipal nº 2.501 de 25 de setembro de 2017, e alterada a nomenclatura na Lei Municipal n.º 2.940, de 01 de dezembro de 2022 passa a denominar-se**Auditor Fiscal da Receita Municipal,** mantendo-se inalterados o código do cargo, o número de vagas, a jornada de trabalho, a remuneração e as atribuições já previstas em lei, salvo o disposto nesta Lei.

Art. 2ºO art. 3º da Lei Municipal nº 2.501 de 25 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica criado o cargo deAuditor Fiscal da Receita Municipal, código do cargoGOP5-3401, com01 (uma) vaga, de provimento efetivo, com ingresso através de concurso público, remuneração inicial deR$ 4.722,43(quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) e carga horária de40 (quarenta) horas semanais."
(NR)

Art. 3ºO item correspondente ao cargo de que trata esta Lei, constante doAnexo IIIda Lei Municipal nº 2.501 de 25 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CARGO: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
CÓDIGO CBO:2544-10
GRUPO OCUPACIONAL:PROFISSIONAL – GOP
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, com inscrição no respectivo órgão de classe quando exigido pela legislação profissional específica."
(NR)

Art. 4º As referências ao cargo deAgente Tributárioconstantes da Lei Municipal nº 2.501 de 25 de setembro de 2017 e no anexo I da lei municipal n.º 1.884 de 15 de dezembro de 2009 passam a ser

denominadas como cargo deAuditor Fiscal da Receita Municipal, preservadas as atribuições originariamente fixadas, vedada qualquer modificação automática da situação funcional dos servidores já investidos, bem como qualquer hipótese de transposição, transformação, equiparação ou enquadramento em desacordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 5.º Revoga expressamente a lei municipal 2.940, de 1 de dezembro de 2022.

Art. 6.º Altera a lei Municipal 3.165 de 18 de novembro de 2025 no § 2º do art. 11 que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 2º O cargo criado passa a integrar o anexo I da lei nº1.884, de 15 de dezembro de 2009, como Grupo Ocupacional Profissional - GOP, subgrupo ocupacional profissional 1 - GOP 1 da seguinte forma:

CBO	Código do Cargo	Cargo	Jornada de trabalho	Número de cargos
5153-05	GOP	Pedagogo social	20 hrs. semanais	01

(NR)

Art. 7º Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, os Anexos I e III, do PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, a Lei Municipal nº 1.884/2009 passam a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 19 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8D7D67A1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 332/2026

Determina abertura de Sindicância Investigatória para apuração de fatos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 152, parágrafo único c/c 154, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009,
CONSIDERANDO as informações constantes na Comunicação Interna nº 158/2026 – SEMAS, bem como os documentos correlatos encaminhados à Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados acerca de possível irregularidade funcional e/ou eventual falha administrativa relacionada ao atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam configurar irregularidade administrativa, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA destinada à apuração dos fatos narrados na Comunicação Interna nº 158/2026 – SEMAS e demais documentos relacionados, visando verificar a existência de eventual irregularidade administrativa, bem como identificar possíveis responsabilidades funcionais e desvendar sumariamente meandros de condutas que podem ser enquadradas em inobservância de dever disciplinar (art. 125, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009) e/ou incidência em proibições (art. 126, da Lei Complementar nº 11/2009).

Art. 2º Neste ato, fica designados como membros da Comissão, os seguintes servidores efetivos e estáveis: **1) Gabriela Zanatta Pereira**, ocupante do cargo de Auditor Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – Matrícula 505711; **2) Teivia Diele da Silva de Melo**, ocupante do cargo de Nutricionista, com matrícula funcional sob nº 505127, atualmente lotada na Secretaria de Municipal Educação e **3) Carlos Magno Lettrari dos Santos**, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – matrícula nº 504846.

Art. 3º No mesmo ato, para atuar na função de Secretário "ad hoc", nomeio o servidor **Fernando Roberto Parolo**, auxiliar administrativo, com matricula funcional 505923, o qual exercerá as atribuições de Secretário da Comissão, exclusivamente, no âmbito do processo acima referido, prestando apoio técnico e administrativo aos trabalhos da comissão, inclusive com lavraturas de atas, registros, notificações, intimações e demais documentos pertinentes;

Art. 4º A Comissão deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos moldes do artigo 158, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3D257DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 299/2026

Na Edição nº. 3526 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 11 de maio de 2026, foi publicada a portaria nº. 299/2026, onde foi escrito indevidamente:

Excluir:

Nilson Agnelo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	22/06/2026 a 21/07/2026

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 19 de maio de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D48A3206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 333/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 84 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, FERNANDO ROBERTO PAROLO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias

regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 25/05/2026 a 03/06/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2B8EF1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANÁLISE DE RECURSOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEMAS/CMDCA.

ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEMAS/CMDCA.

A Comissão de Seleção, constituída pela Portaria nº 246/2026, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, referente à seleção de projetos para celebração de parceria com o Município de Goioerê, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante formalização de Termo de Colaboração, com o objetivo de executar serviços e programas complementares ou inovadores voltados à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que, decorrido o prazo para interposição de recursos ou impugnações referentes ao resultado do Chamamento Público nº 001/2026, não houve apresentação de manifestações, tornando-se definitivo o resultado divulgado em 14/05/2026.

Goioerê, 19 de maio de 2026.

SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:9693DC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS, PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ/PR.

O Município de Goioerê/PR, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº 296/2026, torna público aos interessados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 que, após a análise da documentação de habilitação apresentada, e em conformidade com os critérios estabelecidos no item 4.3 do instrumento convocatório, **decide pelo credenciamento da(s) seguinte(s) interessada(s)**:

CREDENCIADA
A S SOCIAL – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Comunica-se, outrossim, que, a partir da publicação do presente ato, inicia-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso por qualquer interessado que se sinta prejudicado, nos termos do item 6 do edital.

Goioerê-Pr, 19 de maio 2026.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
KESIA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
PRICILA ALVES DE SOUZA OLIVA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4E09B925

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS, PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ/PR.

O Município de Goioerê/PR, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº 296/2026, torna público aos interessados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 que, após a análise da documentação de habilitação apresentada, e em conformidade com os critérios estabelecidos no item 4.3 do instrumento convocatório, **decide pelo credenciamento da(s) seguinte(s) interessada(s)**:

CREDENCIADA
J J MARQUES PSICOLOGIA INTEGRADA LTDA.

Comunica-se, outrossim, que, a partir da publicação do presente ato, inicia-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso por qualquer interessado que se sinta prejudicado, nos termos do item 6 do edital.

Goioerê-Pr, 19 de maio 2026.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
KESIA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
PRICILA ALVES DE SOUZA OLIVA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5426285D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 003/2025

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionário: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO, NA FORMA ABAIXO:
Vigência: 1 (um) ano
Início: 15 de maio de 2026
Término: 15 de maio de 2027

O CEDENTE E A CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o **1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** abaixo qualificado, de forma gratuita, a fim de que a CESSIONÁRIA utilize nas condições estabelecidas no Termo de Cessão original.

Item	Quant.	Especificação	Patrimônio
01	01	VEÍCULO SEDAN CRONOS DRIVE 1.3	35463

Goioerê-PR, 15 de maio de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:BC5883CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.887.471/0001-62, sediada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo Interventor, o senhor **ADILSON DE BRITO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 63/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 63/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original prorrogado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit. (R$)
01	AUXÍLIO FINANCEIRO MUNICIPAL (POR PRODUÇÃO)	Serv	12	477.200,0000
02	ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA - CONFORME PORTARIA Nº 2.395/2011.	Serv	12	129.270,8300
03	INCENTIVO DE ADESÃO À CONTRATUALIZAÇÃO (IAC) - PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTRÓPICOS	Serv	12	50.607,8300
04	INCENTIVO FINANCEIRO REDE PARANÁ DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURAÇÃO DAS PORTAS DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA, VISANDO O APOIO E QUALIFICAÇÃO A MUNICIPIOS DE GESTÃO AMPLIADA COMO REFERÊNCIA MICRORREGIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARANÁ PARA MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	Serv	12	110.000,0000
05	INTEGRASUS	Serv	12	4.512,1200
06	REPASSE UTI GERAL ADULTO TIPO II	Serv	12	164.250,0000
07	SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	Serv	12	127.059,8200
08	SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	Serv	12	87.319,1500

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 13.802.637,00 (treze milhões, oitocentos e dois mil e seiscentos e trinta e sete reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
224	12.001	2.037	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
224	12.001	2.037	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
224	12.001	2.037	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
224	12.001	2.037	3.3.90.39.00.00.00.00	07494

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 18 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê

Assinado Digitalmente
ADILSON DE BRITO
Santa Casa De Misericórdia Maria Antonieta

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:04458953

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.887.471/0001-62, sediada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo Interventor, o senhor **ADILSON DE BRITO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 63/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Acréscimo quantitativo de 5,52% (cinco virgula cinquenta e dois por cento) ao item nº 7,** do Contrato nº 63/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original acrescido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit. (R$)	Acréscimo
07	SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	Serv.	12	127.059,82	84.057,40

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 84.057,40 (oitenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
224	12.001	2.037	3.3.90.39.00.00.00.00	00494

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 18 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
ADILSON DE BRITO
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7ABE2139

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador		Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	ICS	19/05/2026	R$ 1.342.065,68
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FUS	19/05/2026	R$ 201.309,85
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FUNDEB	19/05/2026	R$ 177.779,25
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	SIMPLES NACIONAL	19/05/2026	R$ 10.154,83

Goioerê, 19 de Maio de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:6FFAF7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo 44

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sinalização viária horizontal e vertical no Município de Goioxim, compreendendo o fornecimento de placas de sinalização, postes de sustentação, dispositivos de segurança viária e a execução de serviços de pintura de sinalização horizontal, incluindo faixas de pedestres, linhas de divisão de pista, identificação de redutores de velocidade e demais demarcações viárias, em conformidade com as normas técnicas do CONTRAN e da ABNT

VALOR ESTIMADO: R$ 204.918,54

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema LICITANET

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 08/06/2026 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma **LICITANET.** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 19/05/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CF3AB4F3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39 /2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39 /2026

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP 85.162-000 Goioxim, PR, CNPJ 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eder dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 92741893 e do CPF/MF nº 062.993.229-85, e

CONTRATADA: ALB ASSESSORIA E SERVIÇOS, CNPJ 27.150.711/0001-07, localizada na RUA LUCIONEL DE JESUS PEREIRA, 66 Bairro: ALVORADA CEP: 85.162.000 Goioxim-PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ADRIANO LUIS BALDICERA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.774.636-6, inscrito no CPF sob n. º 077161519-16.

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (Lazer) contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo.

VALOR: R$ R$ 548.800,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 235 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 470 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C398590C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2026

PORTARIA Nº 051/2026
Data: 19 de maio de 2026.

Súmula: Concede licença sem remuneração para participação em Curso de Formação e Suspende o estágio probatório do servidor Gean Lourenço da Silva, e dá outras providências.

Considerando o contido no Memorando Interno n°. 2026000376;

Considerando o Edital n°. 118/2026 do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN – Estado do Paraná;

Considerando o contido nos §§ 4° e 5° do artigo 20 da Lei n°. 8.112/1990;

Considerando a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que, havendo lacuna na legislação local, estende aos servidores municipais e estaduais o contido nos §§ 4° e 5° do artigo 20 da Lei n°. 8.112/1990;

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença sem remuneração para participação em Curso de Formação e Suspende o estágio probatório do servidor **Gean Lourenço da Silva**, matrícula n°. 1131, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 08 (oito) de junho de 2026 até sua conclusão.

Art. 2° Findo o prazo constante do artigo acima, o servidor deverá retornar ao exercício do cargo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, quando então serão retomados o estágio probatório e a respectiva remuneração.

Parágrafo único. O servidor poderá retornar ao exercício do cargo antes da conclusão do curso de formação caso reprove, desista ou tenha sua permanência revogada/anulada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F23645E1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 50/2026

PORTARIA Nº 50/2026
DATA : 19 de maio de 2026.

Ementa: Altera a composição da Comissão Especial designada para análise de pedidos de concessão de honraria.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 38, inciso III, alínea “d”, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Vereador Valberto Paixão da Silva como titular, para substituir a Vereadora Keila Marta Francisco na Comissão Especial nomeada por meio da Portaria n° 046/2026.
Art. 2 º Designar a Vereadora Keila Marta Francisco como suplente, em substituição ao Vereador Valberto Paixão da Silva, na referida comissão.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025-2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3D2C803B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços técnicos especializados, destinados ao monitoramento, controle e regularização do consumo de água nos sistemas de abastecimento do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 08/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/06/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de maio de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5BC24FEF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de carretinhas reboque metálicas, novas, zero quilômetro, sem uso anterior, eixo duplo (trucadas), destinadas ao transporte de equipamentos, materiais, ferramentas, insumos e demais cargas de uso geral, visando atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais do Município de Guaíra/PR, especialmente da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, por meio da Diretoria de Trânsito, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E REGIONAL**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 02/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 02/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/06/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de maio de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B43B8149

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45 e fornecimento de botijões vazios P13 e P45, em conformidade com as normas da ANP e ABNT aplicáveis, destinados à manutenção das atividades das diversas Secretarias e órgãos do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E REGIONAL**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 03/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 03/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/06/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de maio de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E6866948

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de modernização da infraestrutura semafórica do cruzamento da Avenida Mate Laranjeira com a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, no Município de Guaíra/PR, compreendendo instalação elétrica, implantação de estruturas semafóricas, lançamento de cabos, ligação elétrica, programação do controlador e demais serviços correlatos, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 08/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/06/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de maio de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DDE6CBEE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 299/2026

Processo Administrativo nº 161/2026
Dispensa de Licitação nº 022/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA SA - IPLANRIO, CNPJ nº 73.214.439/0001-90**

Objeto do Contrato: Contratação de solução exclusivamente em modelo SaaS (Software as a Service), em nuvem, consistente em plataforma integrada de Inteligência Artificial (IA), contemplando Assistente de IA para uso geral, Chatbot e atendimento via WhatsApp (múltiplos canais), painel de gerenciamento da ferramenta, dashboard com Kanban para organização e gerenciamento de tarefas/chamados, com capacidade de integração com os sistemas atualmente existentes na Prefeitura, além de funcionalidades correlatas de gestão de processos, gestão de documentos, gestão de indicadores, assinatura eletrônica/digital; incluindo banco de horas para parametrizações,

modelagem e automações no âmbito administrativo, para atendimento à Prefeitura Municipal de Guaíra/PR.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 620.532,00 (seiscentos e vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Recursos Orçamentários:

168.04.01.2016.3339040570000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **19 de maio de 2027**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:2754AD94

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 43/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas de variáveis- pessoal civil
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 07 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:EFA5CC84

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº44/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 43/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 60.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 60.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 07 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7BF7E58A

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **01/06/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto **"**Fornecimento de desinfetantes hospitalares, materiais de limpeza, embalagem e acondicionamento, por meio do Sistema de Registro de Preços.". Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **01/06/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 19 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:E2CEADF7

PROJUR
DECRETO Nº 243/2026 DATA: 19.05.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO MARLENE MINUEZA VORMATH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **MARLENE MINUEZA VORMATH, matrícula 29375-01, admitida em 16/06/2014, concursada para o cargo de Recepcionista, lotada na Diretoria de Atenção Primária/Centro Odontológico - Efetivos, com**

desligamento em 15/05/2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 15 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4A407E39

PROJUR
DECRETO Nº 244/2026 DATA: 19.05.2026 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal n° 1.339 de 23 de setembro de 2005, e, considerando o memorando online sob o nº 1.390/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Educação para o mandato de 2026/2028, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I - Representante do Poder Executivo:
a) Titular: Eliza Regina da Silva
RG nº XX7969XX SSP/PR – CPF n° XXX.973.289-XX
Endereço: Rua Alvorada nº 145 Bairro Vila Rica – Guaíra – PR
b) Suplente: Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva
RG: XX7667XX SESP/PR CPF: XXX.757.119-XX
Endereço: Rua Amílcar de Souza, 235 Jardim Itaipu **–** Guaíra - PR

II- Representante das Instituições de Ensino Estadual:
a) Titular: Rozilene Neves Bufara
RG nº XX7986XX CPF nº XXX.404.799-XX
Endereço: Rua Luís Hasper nº 200 – Centro- Guaíra - PR
b) Suplente: Alice Vieira Filipini
RG nº XX5589XX CPF nº XXX.034.759-XX
Endereço: Rua Jose de Andrade 282 Parque Anhembi –Guaíra - PR

III - Representante das instituições de ensino Privados:
a) Titular: Charlene Belo do Nascimento Alves
RG nº XX0288XX SSP/PR - CPF nº XXX.989.509-XX
Endereço: Rua Roberto Zeballos Rolon 115, Vila Pioneira- Eletrosul - Guaíra – PR
b) Suplente: Ana Paula Salgadinho Correa Epaminondas
RG nº XX37564XX SESP/PR - CPF nº XXX.599.929-XX
Endereço: Rua Dourados 10 Centro - Guaíra - PR

IV- Representante dos Professores Municipais de Guaíra:
a) Titular: Jucelia Ghisi Paludo
RG nº XX2787XX – CPF nº XXX.810.549-XX
Endereço: Rua Janio da Silva Quadros,225 Bairro Colagul – Guaíra - PR
b) Suplente: Maria José Dias
RG nº XX5180XX SESP/PR CPF nº XXX.817.679-XX
Endereço: Rua Zoir Luis de Faveri, 242 Vila Alta Guaíra – PR

V - Representante da UNIPAR:
a) Titular: Janaina Cabral de Souza Vendruscolo
RG nº XX4957XX SSP/PR CPF nº XXX.928.549-XX
Endereço: Rua João Bordgnon Ribeiro 28 Centro - Guaíra – PR
b) Suplente: Elianara de Fatima Falci
RG nº XX8898XX SSP/PR CPF nº XXX.875.489-XX
Endereço: Rua Mahtma Gandi, 16 Centro, Guaíra - PR

VI - Representante do Sindicato dos Servidores Municipais:
a) Titular: Israel de Almeida
RG n° XX.84308XX SSP/SP – CPF nº XXX.163.288-XX
Endereço: Rua Devair Serafim, nº 73 Vila Paraná – Guaíra - PR
b) Suplente: Pedro Jesus Lopes Elias
RG nº XX.760.40XX– CPF nº XXX.332.039-XX
Endereço: Rua Riachuelo, nº1028 – Bairro São José - Guaíra – PR

VII - Representante das Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais:
a) Titular: Cleusa Maria Mousquer Garcia
RG nº XX89.4XX SSP/PR – CPF nº XXX.477.369-XX
Endereço: Rua Desembargador Antônio F. da Costa, nº 921 – Guaíra - PR
b) Suplente: Aparecida Quirino Rochinski
RG nº XX21.88XX SSP/PR – CPF nº XXX.085.089-XX
Endereço: Rua Antônio Carlos Dalla Vecchia, nº 45 Vila Malvinas– Guaíra - PR

VIII- Representante da Saúde:
a) Titular: Rosangela Hiromi Kimura Vicentini
RG nº XX4204XX – CPF nº XXX.417.859-XX
Endereço: Avenida Barão do Rio Branco,481 Centro - Guaíra – PR
b) Suplente: Tatiane Mazzucco Rosseto
RG nº XX5692XX SSP/PR – XXX.376.299-XX
Endereço: Rua Guanabara 415, Parque do Lago Guaíra - PR

IX - Representante do Conselho Tutelar:
a) Titular: Carla Camila Teixeira Largura
RG nº XX26761XX SSP/PR - CPF nº XXX506879-XX
Endereço: Rua Boa Vista 193 Centro – Guaíra – PR
b) Suplente: Jaqueline Daiane João
RG nº XX67556XX SSP/PR - CPF nº XXX.450.469-XX
Endereço: Avenida Thomas Luiz Zeballos 78 Centro – Guaíra - PR

X - Representante da Ação Social:
a) Titular**:** Maria Valdir da Silva
RG nº XX29.52XX SSP/PR – CPF nº XXX.970.739-XX
Endereço: Rua Adenito José dos Santos nº 438 Parque Hortência – Guaíra – PR
b) Suplente: Paula de Matos Auler
RG nº XX83822XX SSP/PR – CPF nº XXX.837.991-XX
Endereço: Rua Francisco Murtinho, 430 Vila Velha – Guaíra – PR

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 135/2024 de 09 de abril de 2024, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:809A1E7A

PROJUR
DECRETO Nº 245/2026 DATA: 19.05.2026 EMENTA: DESIGNA O SR. GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR PARA EXERCER INTERINAMENTE, DE FORMA CONJUNTA, OS CARGOS DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, E DÁ OUTRA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26/09/2017,

Considerando a exoneração do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, conforme Decreto nº 242/2026, de 18 de maio de 2026,

Considerando o memorando online sob o nº 025/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR**, Matrícula nº 29546-01, Chefe de Gabinete do Prefeito, nomeado por meio do Decreto nº 019/2026, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com início de suas atividades na data de 19 de maio de 2026, com atribuições descritas no artigo 124 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 019/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:22F1CCD4

PROJUR
EDITAL Nº 006/2026 RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 151/2021

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados, o Edital de Homologação do Resultado Final do Curso de Formação/Capacitação da Guarda Municipal referente ao Concurso nº 001/2022.

1. FICA HOMOLOGADO o resultado do Curso de Formação / Capacitação da Guarda Municipal, conforme segue:

Cargo deGuarda Municipal Feminino

Nome	Inscrição nº	Resultado Curso de Formação
Rafaela Pereira de Assis	011.301.524-87	Apto (a)
Josiane da Silva de Souza	011.301.511-52	Apto (a)
Patricia Moises de Oliveira	011.301.520-58	Apto (a)
Ana Paula Oliveira	011.301.512-89	Apto (a)
Amanda de Aguiar	011.301.519-37	Apto (a)

Cargo deGuarda Municipal Masculino

Nome	Inscrição nº	Resultado Curso de Formação
Henri de Carvalho de Oliveira	011.301.520-05	Apto (a)
Gabriel de Souza Baptista	011.301.526-29	Apto (a)
Pedro Henrique da Silva Mastrangelo	011.301.522-97	Apto (a)
Diego Guerini	011.301.523-03	Apto (a)
Gevair Marcelo de Souza	011.301.513-25	Apto (a)
Flavio Marquezini Dias	011.301.516-03	Apto (a)
Vinicius Leonardo dos Santos Burtet	011.301.514-25	Apto (a)
Josiel de Barros Jordan	011.301.511-88	Apto (a)

Cargo deGuarda Municipal Masculino - Afrodescendente

Nome	Inscrição nº	Resultado Curso de Formação
Giovani Marques Bonifácio	011.301.512-56	Apto (a)
Antônio Marcos da Silva Soares Pereira	011.301.512-10	Apto (a)
Jairo Lemes de Carvalho	011.301.519-20	Apto (a)

2. Os candidatos considerados APROVADOS e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, ficam CONVOCADOS a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 20 a 26 de maio de 2026, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, para atualização de documentos/dados (se necessário), e posterior provimento ao cargo.

3. Os candidatos ocupantes de cargo, emprego ou função pública que obtiveram licença funcional para realização do Curso de Formação deverão apresentar a Declaração de desvinculação, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item 2 deste Edital, será considerado como desistente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1DE49E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 076/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 721.500,00 (setecentos e vinte um mil, quinhentos reais), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 721.500,00 (setecentos e vinte um mil, quinhentos reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento e Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 103..... R$ 398.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
06 – Segurança Pública
0183 – Informação e Inteligencia
0015 – Serviço de Utilidade Pública
1.189 – Aquisição de Câmeras de Segurança
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 207..... R$ 298.500,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 – Fundo Municipal do Idoso
08 – Assistência Social
0241 – Assistência ao Idoso
0010 – Assistência Social Geral
2.036 – Atendimento Integral ao Idoso
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 462..... R$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 721.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 – Repasse Expoguar - Fonte 1862..... R$ 398.000,00
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00 – Repasse Aquisição de Câmeras..... R$ 298.500,00
1.7.9.9.99.0.1.01.00.00 – Viaja Mais 60 Fase 3..... R$ 25.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 721.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:07CBF987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 001 referente ao contrato nº 026/2025, decorrente da **Dispensa N° 007/2025,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS GERADOS PELO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, UAPSF MARIA DA GLÓRIA E UAPSF PALMIRA FREITAS AMADEU DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI – PR**, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** e a empresa **ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 14.280.759/0001-80. Aditiva o contrato na importância de R$39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais), em virtude da prorrogação por mais 12 meses do contrato, pelos motivos apresentados pela Secretaria de Saúde: Os serviços contratados são indispensáveis para o adequado funcionamento das unidades de saúde, considerando que os resíduos produzidos possuem características específicas e potencialmente contaminantes, necessitando de manejo, acondicionamento, coleta e destinação ambientalmente adequados, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes. A interrupção da prestação dos serviços poderá ocasionar riscos à saúde pública, ao meio ambiente, aos servidores e aos usuários do sistema de saúde, comprometendo a continuidade dos atendimentos realizados nas unidades municipais, além de acarretar irregularidades perante os órgãos de fiscalização sanitária e ambiental. A renovação contratual mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que a empresa contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, atendendo às exigências contratuais, técnicas e operacionais estabelecidas, demonstrando capacidade técnica e regularidade na execução do objeto.
GUARACI, 19 de maio de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0B74C6AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.883/2026

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GUARACI – PRODEGUAR, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O INCENTIVO, IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, REGULARIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS, INDUSTRIAIS, EMPRESARIAIS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Econômico de Guaraci – PRODEGUAR, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico local, incentivar a instalação, ampliação, reativação, regularização e modernização de empreendimentos no Município de Guaraci, estimular a geração de empregos e renda, ampliar a base produtiva local, fortalecer a competitividade econômica municipal e fomentar a ocupação qualificada de imóveis públicos destinados à atividade econômica.
Art. 2º - O PRODEGUAR compreenderá ações, instrumentos e incentivos voltados ao fortalecimento da atividade econômica no território do Município de Guaraci, abrangendo:
I – a sede municipal;
II – o Distrito de Bentópolis;
III – os parques industriais, áreas empresariais, distritos produtivos e demais áreas públicas ou privadas com vocação econômica, existentes ou que vierem a ser implantados;
IV – os barracões públicos, centros de apoio produtivo, imóveis de uso empresarial e estruturas correlatas existentes ou que vierem a ser implantados;
V – imóveis públicos destinados à implantação, expansão ou apoio a atividades produtivas, empresariais, industriais, logísticas, tecnológicas, agroindustriais e de prestação de serviços.

Art. 3º - Constituem objetivos do PRODEGUAR:
I – fomentar a implantação, expansão, consolidação e modernização de empreendimentos produtivos no Município;
II – promover a geração de empregos diretos e indiretos e a ampliação da renda local;
III – incentivar a ocupação ordenada, eficiente e socialmente útil de áreas e imóveis destinados ao desenvolvimento econômico;
IV – estimular a atração de investimentos e a ampliação da arrecadação municipal;
V – apoiar empreendimentos industriais, comerciais, logísticos, agroindustriais, tecnológicos, inovadores, de serviços especializados e de transformação produtiva;
VI – promover a modernização da economia local, com incentivo à inovação, à tecnologia, à automação, à digitalização, à sustentabilidade e ao aumento da competitividade empresarial;
VII – fortalecer o ambiente de negócios do Município, inclusive com apoio à qualificação, incubação, aceleração, expansão e desenvolvimento de empreendimentos com potencial de crescimento.

CAPÍTULO II
DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES ABRANGIDOS

Art. 4º - Poderão ser beneficiários do PRODEGUAR, observadas as exigências desta Lei, os empreendimentos dos seguintes setores:
I – industrial;
II – comercial atacadista;
III – logístico e de distribuição;
IV – agroindustrial;
V – prestação de serviços;
VI – tecnologia da informação e comunicação;
VII – automação, inovação e desenvolvimento tecnológico;
VIII – serviços técnicos especializados;
IX – economia criativa e produtiva;
X – outros empreendimentos de relevante interesse econômico e social para o Município.
Art. 5º - Poderão ainda ser contemplados pelo PRODEGUAR empreendimentos:
I – de base tecnológica;

II – voltados à transformação digital;
III – ligados à inovação no agronegócio e à cadeia produtiva rural;
IV – de apoio à indústria, logística, manutenção, automação, software, gestão, inteligência operacional e soluções produtivas;
V – incubados, acelerados, cooperados ou vinculados a ambientes de inovação, empreendedorismo e desenvolvimento econômico local.

Art. 6º - Somente poderão ser beneficiados pelo PRODEGUAR os empreendimentos que demonstrem:
I – viabilidade econômica e operacional;
II – compatibilidade urbanística, ambiental e sanitária, quando exigível;
III – regularidade jurídica, fiscal e cadastral;
IV – capacidade de implantação efetiva;
V – potencial de geração de emprego, renda, arrecadação ou impacto positivo na economia local.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE APOIO, INCENTIVOS E BENEFÍCIOS

Art. 7º - Para a consecução dos objetivos do PRODEGUAR, o Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos da Administração Direta ou Indireta, poderá:
I – promover incentivos às empresas para aquisição de terrenos destinados à implantação, ampliação ou regularização de empreendimentos produtivos;
II – conceder isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observadas as condições desta Lei;
III – instituir regime fiscal incentivado, com aplicação de redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a respectiva operação imobiliária, quando vinculada aos objetivos desta Lei;
IV – executar infraestrutura primária em terrenos destinados à implantação de empreendimentos;
V – executar, implantar, ampliar, adaptar ou promover obras e melhorias de infraestrutura nos parques industriais, áreas empresariais, distritos produtivos, barracões públicos, áreas comerciais de interesse econômico e demais imóveis ou espaços vinculados ao PRODEGUAR, de acordo com as necessidades técnicas, operacionais, urbanísticas e com a disponibilidade financeira do Município, incluindo, entre outras:
a) rede de abastecimento de água;
b) rede de coleta, afastamento ou destinação adequada de esgoto, quando tecnicamente viável e compatível com a infraestrutura local;
c) rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
d) rede de telecomunicações, conectividade, internet, telefonia ou infraestrutura correlata, quando aplicável;
e) sistema de drenagem e escoamento de águas pluviais;
f) abertura, adequação e melhoria de vias de circulação, acessos internos e externos e arruamento;
g) demarcação de quadras, lotes, áreas institucionais e áreas de apoio produtivo;
h) pavimentação, preferencialmente asfáltica, ou outra solução técnica adequada à circulação e operação das atividades produtivas;
i) terraplenagem, nivelamento, limpeza, preparação, adequação e conformação de terrenos destinados à implantação, ampliação ou regularização de empreendimentos;
j) execução de meios-fios, guias, calçadas, contenções, cercamentos, sinalização e elementos de urbanização funcional;
k) arborização, paisagismo funcional e melhorias ambientais compatíveis com a atividade econômica;
l) outras obras, serviços, instalações, adequações ou estruturas necessárias ao funcionamento, ocupação, operacionalização, segurança, acessibilidade ou desenvolvimento das áreas vinculadas ao Programa.
VI – conceder cessão, permissão de uso, concessão de direito real de uso ou outros instrumentos legalmente admitidos para utilização de barracões, salas, estruturas produtivas e demais imóveis públicos destinados à atividade econômica;
VII – instituir programas subsidiários voltados à construção, ampliação, adaptação, reforma ou utilização estratégica de barracões, pavilhões, centros produtivos, espaços compartilhados, ambientes de inovação e apoio ao empreendedorismo.
§ 1º. A isenção do ISSQN prevista no inciso II deste artigo será concedida exclusivamente aos serviços de construção civil vinculados à implantação, ampliação ou adaptação do empreendimento, desde que executados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Guaraci, na forma da regulamentação própria.
§ 2º. Os incentivos fiscais previstos neste artigo dependerão de regulamentação específica, observadas a legislação tributária municipal, as normas de responsabilidade fiscal, a estimativa de impacto quando exigível e as demais exigências legais, orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.
§ 3º. A implantação da infraestrutura necessária ao funcionamento das áreas abrangidas pelo PRODEGUAR poderá ocorrer de forma progressiva, parcial ou por etapas, conforme disponibilidade financeira, viabilidade técnica, planejamento administrativo, interesse público e prioridades definidas pelo Município.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO AO PROGRAMA E DA DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS

Art. 8º - Os benefícios previstos nesta Lei poderão ser concedidos às empresas dos ramos abrangidos pelo PRODEGUAR, desde que garantam a geração mínima de 03 (três) empregos diretos, sem prejuízo da aplicação de critérios técnicos complementares definidos em regulamento, edital ou ato administrativo próprio.

Art. 9º - A destinação de terrenos, lotes, barracões, salas e demais imóveis públicos vinculados ao PRODEGUAR será realizada por procedimento público de seleção, chamamento, licitação, leilão, concessão, cessão ou outro instrumento juridicamente cabível, conforme a natureza do bem, a modalidade de incentivo adotada e a legislação aplicável.

Art. 10 - A concessão, cessão, permissão de uso ou alienação de terrenos, barracões, pavilhões, salas ou demais imóveis públicos no âmbito do PRODEGUAR dependerá de processo administrativo próprio, precedido de análise técnica, jurídica, urbanística, econômica e de interesse público.

Art. 11 - Todos os terrenos públicos integrantes do Parque Industrial do Município de Guaraci, existentes ou que vierem a ser implantados, loteados, ampliados, regularizados, incorporados, urbanizados, desmembrados, remembrados ou destinados à política municipal de desenvolvimento econômico, ficam automaticamente vinculados ao PRODEGUAR, para todos os fins desta Lei.
Parágrafo único: Poderão também ser vinculados ao PRODEGUAR, mediante ato administrativo do Poder Executivo, outros terrenos públicos com vocação econômica localizados fora do Parque Industrial, desde que situados em áreas em que a legislação urbanística municipal, o Plano Diretor e as normas de uso e ocupação do solo permitam a instalação e o funcionamento de atividades produtivas, e desde que sua destinação seja compatível com os objetivos desta Lei.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a promover a alienação onerosa, com encargos e finalidade pública vinculada ao desenvolvimento econômico municipal, dos terrenos públicos municipais vinculados ao PRODEGUAR, destinados à implantação, ampliação, transferência, regularização, modernização ou consolidação de empreendimentos produtivos compatíveis com a política municipal de desenvolvimento econômico, desde que localizados no Parque Industrial do Município ou em áreas em que a legislação urbanística municipal, o Plano Diretor e as normas de uso e ocupação do solo permitam a instalação e o funcionamento de atividades produtivas, observadas a legislação aplicável, a avaliação prévia, o interesse público, os critérios técnicos de enquadramento e as disposições desta Lei.
§ 1º - A alienação de que trata este artigo poderá ocorrer por venda, promessa de compra e venda, contrato de alienação com encargos ou outro instrumento juridicamente admitido, desde que compatível com a natureza do bem, com o interesse público e com os objetivos desta Lei.
§ 2º - A alienação dos terrenos vinculados ao PRODEGUAR será realizada mediante procedimento público, licitação, chamamento, seleção pública, leilão ou outro procedimento juridicamente cabível, conforme a natureza da operação, o interesse público envolvido e a legislação patrimonial e licitatória aplicável.
§ 3º - A autorização prevista neste artigo não dispensa:
I – a prévia avaliação oficial do imóvel;
II – a formalização de processo administrativo próprio;
III – a demonstração do interesse público;
IV – a observância dos critérios técnicos, jurídicos, urbanísticos, econômicos e patrimoniais aplicáveis;

V – a previsão expressa das obrigações, encargos, prazos, metas e contrapartidas do beneficiário no edital e no instrumento contratual correspondente.
§ 4º - Somente poderão ser objeto de alienação no âmbito do PRODEGUAR os terrenos cuja destinação esteja diretamente vinculada à execução da política pública de desenvolvimento econômico municipal, vedada a alienação de áreas sem compatibilidade urbanística, sem viabilidade de uso produtivo ou em desacordo com o planejamento territorial do Município.
§ 5º - A autorização legislativa contida neste artigo constitui autorização legal específica, suficiente e permanente para a alienação onerosa dos terrenos públicos municipais vinculados ao PRODEGUAR, dispensada a edição de lei autorizativa individual para cada imóvel ou lote, desde que observados, em cada caso, os requisitos, finalidades, condições, procedimentos e limitações estabelecidos nesta Lei, no processo administrativo correspondente e na legislação aplicável.
Art. 13 - Na alienação onerosa de imóveis públicos vinculados ao PRODEGUAR, o Município poderá conceder incentivos econômicos incidentes sobre o valor de avaliação dos imóveis, com a finalidade de estimular a implantação, expansão, relocalização e consolidação de empreendimentos produtivos, bem como promover a geração de emprego, renda, investimento, atividade econômica, arrecadação, inovação e desenvolvimento local sustentável.
§ 1º. A concessão do incentivo econômico de que trata o caput dependerá, obrigatoriamente, de:
I – prévia avaliação oficial do imóvel;
II – justificativa expressa e motivada de interesse público;
III – análise técnica, econômica, urbanística e de viabilidade do empreendimento;
IV – enquadramento do projeto nos critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento;
V – previsão expressa no edital, no processo administrativo, no instrumento convocatório e no respectivo instrumento contratual;
VI – definição clara das obrigações, encargos, metas, prazos e contrapartidas assumidas pelo beneficiário.
§ 2º. O incentivo econômico poderá ser concedido de forma individualizada, padronizada, equalizada ou uniforme, conforme a política pública de desenvolvimento econômico adotada pelo Município para implantação, ocupação, expansão, consolidação e atratividade do Parque Industrial ou de outras áreas públicas destinadas à atividade econômica, observado o limite máximo de 70% (setenta por cento) incidente sobre o valor de avaliação do imóvel, vedada a alienação gratuita disfarçada e assegurada, em qualquer hipótese, a existência de encargo, contrapartida e interesse público economicamente demonstrável, com observância de critérios objetivos, impessoais, motivados e previamente definidos.
§ 3º. O percentual de incentivo econômico aplicável em cada caso será fixado no respectivo processo administrativo, mediante análise técnica, econômica, urbanística e de interesse público elaborada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observados os critérios desta Lei, a Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, as contrapartidas assumidas pelo beneficiário, a política de ocupação produtiva do Parque Industrial e o retorno econômico, social, urbanístico, arrecadatório ou estratégico esperado para o Município, podendo ser precedido de parecer técnico-consultivo da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaraci – CMDEG, quando exigido em regulamento, edital ou ato administrativo próprio.
§ 4º. Para fins de execução da política pública de desenvolvimento econômico municipal, o Município poderá adotar, mediante justificativa técnica, econômica e administrativa, sistemática de padronização, equalização, uniformização ou redução do valor final de alienação dos imóveis, ainda que existem diferenças entre os valores individualmente apurados nas avaliações oficiais, desde que:
I – todos os imóveis tenham sido previamente avaliados;
II – a medida esteja formalmente vinculada ao interesse público de incentivo à ocupação produtiva, atração de investimentos, geração de empregos e fortalecimento da economia local;
III – a política adotada observe critérios territoriais, urbanísticos, estruturais, econômicos, mercadológicos, estratégicos ou de planejamento público;
IV – a diferença entre o valor de avaliação e o valor final de alienação seja formalmente caracterizada como incentivo econômico público vinculado ao PRODEGUAR;
V – a metodologia adotada esteja prevista em regulamento, edital, processo administrativo e instrumento contratual;
VI – a política de incentivo preserve a impessoalidade, a transparência, a motivação e a vinculação ao interesse público.
§ 5º. A concessão do incentivo econômico observará, entre outros, os seguintes critérios de interesse público:
I – potencial de geração de empregos diretos e indiretos;
II – volume de investimento privado a ser realizado;
III – prazo de implantação e início de operação do empreendimento;
IV – área construída, aproveitamento efetivo e ocupação produtiva do imóvel;
V – natureza, relevância e compatibilidade da atividade econômica com a política municipal de desenvolvimento;
VI – impacto econômico, social, produtivo e arrecadatório para o Município;
VII – capacidade de indução ao desenvolvimento econômico local, regional ou setorial;
VIII – contribuição para a consolidação e valorização do Parque Industrial ou de áreas destinadas ao desenvolvimento econômico municipal.
§ 6º. A concessão do incentivo econômico deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, finalidade pública e supremacia do interesse público, sendo vedada sua concessão sem fundamento técnico idôneo, sem formalização adequada e sem a correspondente fixação das obrigações do beneficiário.
§ 7º. Em nenhuma hipótese o incentivo econômico poderá ser concedido sem demonstração concreta de retorno econômico, social, produtivo, urbanístico ou arrecadatório compatível com a política pública municipal de desenvolvimento econômico.
§ 8º. Os critérios de cálculo, metodologia de classificação, parâmetros de enquadramento, forma de padronização, equalização ou uniformização dos valores de alienação, condições de pagamento, requisitos de habilitação, limites operacionais, critérios de seleção, regras de ocupação e forma de apuração das contrapartidas serão definidos em regulamento do Poder Executivo, observadas as disposições desta Lei.
§ 9º. O incentivo econômico previsto neste artigo não dispensa a observância dos procedimentos de licitação, seleção pública, chamamento, leilão ou outro procedimento legalmente cabível, conforme a natureza da alienação, o interesse público envolvido, a legislação patrimonial aplicável e, quando cabível, as exigências fiscais, orçamentárias e financeiras pertinentes.

Art. 14 - As empresas que adquirirem imóveis no âmbito do PRODEGUAR poderão efetuar o pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sucessivas e corrigidas na forma estabelecida em regulamento ou edital, com carência de até 03 (três) meses para pagamento da primeira parcela, observadas as condições, garantias, critérios de adimplemento, hipóteses de vencimento antecipado e demais exigências definidas em regulamento, edital ou instrumento contratual.
§ 1º. Fica limitada a aquisição a, no máximo, 02 (dois) lotes por CNPJ, ressalvada hipótese excepcional devidamente justificada em processo administrativo, mediante demonstração de relevante interesse público, capacidade de implantação e disponibilidade física da área.
§ 2º. A concessão de parcelamento não afasta a exigência de cumprimento das obrigações de implantação, ocupação produtiva e geração de contrapartidas previstas nesta Lei, no edital e no contrato.
Art. 15 - O valor do incentivo econômico concedido deverá guardar proporcionalidade com o retorno econômico, social, produtivo, urbanístico ou fiscal esperado para o Município, vedada a concessão de benefício sem motivação administrativa expressa e sem demonstração de vantajosidade pública.
Art. 16 - Para fins de aquisição de terrenos, cessão de uso, concessão de direito real de uso, utilização de barracões ou enquadramento em qualquer benefício do PRODEGUAR, as empresas deverão apresentar os dados do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente, para composição da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, devendo comprovar, no mínimo:
I – o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) da área do imóvel;

II – área mínima de construção de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), quando se tratar de imóvel destinado à edificação;
III – viabilidade econômica, operacional e de implantação efetiva do empreendimento.
Parágrafo único: Os parâmetros previstos nos incisos I e II deste artigo poderão ser excepcionalmente flexibilizados, mediante justificativa técnica expressa, desde que demonstrado o relevante interesse público, a viabilidade do empreendimento e a compatibilidade do projeto com os objetivos do PRODEGUAR.
Art. 17 - A disponibilização de imóveis, lotes, barracões, áreas produtivas ou estruturas vinculadas ao PRODEGUAR dependerá da existência de condições mínimas de viabilidade técnica, operacional, urbanística e de infraestrutura compatíveis com a natureza do empreendimento pretendido, observados o interesse público e o planejamento municipal.
Art. 18 - Os barracões, salas, centros produtivos, imóveis públicos e demais estruturas vinculadas ao PRODEGUAR poderão ter destinação econômica geral ou destinação setorial específica, conforme previsto nesta Lei, em regulamento, edital, instrumento convocatório, contrato, termo administrativo ou em lei municipal específica.
§ 1º - Havendo lei municipal específica, ato formal de afetação, edital, contrato ou instrumento administrativo que estabeleça destinação setorial exclusiva ou preferencial para determinado imóvel público, essa destinação deverá ser observada no âmbito do PRODEGUAR, sem prejuízo da aplicação subsidiária das demais disposições desta Lei.
§ 2º - As disposições desta Lei não revogam, não afastam e não descaracterizam a destinação específica anteriormente atribuída a barracões, imóveis ou estruturas públicas já vinculadas a programas, projetos ou políticas públicas de desenvolvimento econômico do Município, salvo se houver alteração posterior formalmente promovida pelo Poder Público, observados o interesse público e a legislação aplicável.
§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante justificativa técnica, econômica, urbanística e de interesse público, manter, revisar, ampliar, redirecionar ou consolidar a destinação econômica de imóveis públicos vinculados ao PRODEGUAR, desde que observadas:
I – a finalidade pública do imóvel;
II – a compatibilidade com a política municipal de desenvolvimento econômico;
III – a legislação urbanística e ambiental aplicável;
IV – a forma de destinação originariamente estabelecida.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E DO ENQUADRAMENTO

Art. 19 - A concessão dos benefícios previstos nesta Lei dependerá de análise técnica e administrativa formalizada em processo próprio, mediante Termo de Avaliação de Enquadramento do Projeto e aplicação da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com parecer técnico-consultivo da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaraci – CMDEG, quando exigido em regulamento.
Art. 20 - A Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa estabelecerá, entre outros, os seguintes critérios determinantes para concessão dos benefícios:
I – geração de empregos;
II – área de atuação;
III – tipo de produto ou serviço;
IV – porte da empresa;
V – forma e modalidade de investimentos;
VI – natureza do empreendimento (novo, expansão, regularização ou outro);
VII – aplicação e utilização de tecnologias, inovação, automação e transformação digital;
VIII – impacto sobre o meio ambiente;
IX – cronograma de execução do empreendimento;
X – impactos fiscal e tributário;
XI – natureza e utilização de mão de obra;
XII – programas e benefícios sociais;
XIII – número estimado de atendimentos, visitantes, circulação operacional ou impacto econômico equivalente, quando aplicável.
Art. 21 - Sem prejuízo do disposto no art. 7º desta Lei, as empresas enquadradas no PRODEGUAR poderão ser contempladas com redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a partir da data do habite-se da obra, quando os imóveis forem adquiridos diretamente do Município mediante requerimento, análise administrativa e ato formal de concessão, observadas as seguintes condições:
I – pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para empresas instaladas em áreas industriais, empresariais, produtivas, barracões públicos ou demais imóveis destinados ao desenvolvimento econômico, existentes ou que vierem a ser implantados;
II – o benefício dependerá da manutenção da atividade econômica, do cumprimento das metas assumidas e da regularidade fiscal, urbanística, ambiental e sanitária da empresa;
III – o benefício poderá ser suspenso ou cancelado em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou no instrumento contratual correspondente.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS E DA FORMALIZAÇÃO

Art. 22 - A aquisição, alienação, cessão, concessão, permissão de uso ou qualquer outra forma de destinação de bens imóveis originários do patrimônio público municipal, no âmbito do PRODEGUAR, dependerá sempre de prévia avaliação técnica, aferida mediante procedimentos administrativos e respectivos laudos.
Art. 23 - Os valores de referência dos imóveis serão apurados com base na Planta Genérica de Valores do Município, quando aplicável, ou mediante avaliação específica elaborada por Comissão de Avaliação especialmente designada, admitida, como elemento complementar, a utilização de pesquisa mercadológica, pareceres técnicos, consultas a profissionais do ramo imobiliário, laudos comparativos ou outros elementos idôneos de formação de valor.
Parágrafo único: Quando o imóvel estiver localizado em área rural, zona de expansão urbana ou área com potencial de uso produtivo, sua avaliação observará critérios técnicos compatíveis com sua localização, vocação econômica e finalidade pública.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 24 - As empresas beneficiadas com a aquisição, cessão, concessão ou utilização de áreas ou imóveis públicos deverão iniciar as obras de implantação do projeto no prazo máximo de 06 (seis) meses, devendo concluí-las em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da emissão do alvará de construção ou do ato autorizativo correspondente.
§ 1º - É permitida a prorrogação dos prazos estipulados no caput deste artigo, mediante Termo Aditivo, por até 12 (doze) meses, desde que devidamente justificada pela empresa e aceita pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaraci.
§ 2º - O não cumprimento injustificado dos prazos estipulados neste artigo ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos, podendo o Município promover, administrativa ou judicialmente, a rescisão do instrumento contratual, a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal e a perda, em favor do Município, dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei, no edital e no contrato.
§ 3º - Os prazos previstos no caput e as condições de reversão previstas neste artigo poderão ser regulamentados por Decreto.
§ 4º - Na hipótese de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal por inadimplemento, poderá o Município reter, total ou parcialmente, os valores pagos, benfeitorias indenizáveis, vantagens econômicas concedidas ou incentivos usufruídos, na forma do contrato e da legislação aplicável, sem prejuízo da cláusula penal e da apuração de perdas e danos, quando cabíveis.
Art. 25 - Os terrenos, áreas, barracões, salas, edificações e demais imóveis ou estruturas públicas vinculados ao PRODEGUAR deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade econômica, produtiva, operacional ou empresarial aprovada no respectivo processo administrativo, sendo vedada sua utilização para fins diversos, incompatíveis, simulados ou estranhos aos objetivos desta Lei.
§ 1º - É vedado ao beneficiário, sem autorização prévia, expressa e formal do Município:
I – ceder, transferir, prometer transferir, sub-rogar, locar, sublocar, arrendar, emprestar, compartilhar, terceirizar ou de qualquer forma disponibilizar a terceiros, total ou parcialmente, o imóvel ou sua posse;
II – alterar substancialmente a atividade econômica aprovada sem anuência municipal;

III – utilizar o imóvel como mera reserva patrimonial, ativo especulativo, garantia informal de mercado ou bem ocioso sem função produtiva;
IV – manter o imóvel fechado, paralisado, subutilizado ou sem operação efetiva por período incompatível com o projeto aprovado.
§ 2º - A autorização excepcional para cessão, substituição de titularidade, reorganização societária, sucessão empresarial, incorporação, fusão, cisão, locação operacional ou qualquer alteração relevante dependerá:
I – de requerimento formal do interessado;
II – de análise prévia da Administração Municipal;
III – de manifestação da CMDEG, quando exigido;
IV – da manutenção integral das obrigações, encargos e finalidades originalmente assumidas;
V – da demonstração de que a alteração não compromete o interesse público nem os objetivos do PRODEGUAR.
§ 3º - A inobservância do disposto neste artigo constituirá infração grave e poderá ensejar a imediata aplicação das sanções previstas nesta Lei, inclusive reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.
Art. 26 - É expressamente vedada a utilização especulativa, improdutiva, simulada, desviada, ociosa ou incompatível dos terrenos, áreas, barracões, salas ou demais imóveis e estruturas públicas vinculadas ao PRODEGUAR, devendo o beneficiário assegurar sua efetiva destinação ao empreendimento aprovado e ao cumprimento da função econômica e social prevista nesta Lei.
§ 1º - Caracterizam, entre outras, hipóteses de utilização irregular ou desvio de finalidade:
I – a não implantação do empreendimento nos prazos previstos;
II – a paralisação injustificada das obras ou da atividade econômica;
III – a manutenção do imóvel sem aproveitamento produtivo efetivo;
IV – a utilização do imóvel para finalidade diversa da aprovada;
V – a revenda, cessão, locação ou promessa de negociação irregular;
VI – a utilização parcial ou total do imóvel em desacordo com o projeto aprovado;
VII – a retenção estratégica da área apenas para valorização patrimonial futura;
VIII – a ocupação fictícia, simulada, precária ou sem efetivo funcionamento empresarial.
§ 2º - Constatada qualquer das hipóteses previstas neste artigo, poderá o Município, observados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertir o beneficiário;
II – fixar prazo para saneamento da irregularidade;
III – suspender incentivos, benefícios ou autorizações concedidas;
IV – aplicar penalidades contratuais;
V – declarar a caducidade do benefício;
VI – promover a reversão administrativa ou judicial do imóvel ao patrimônio público municipal.
§ 3º - A reversão prevista neste artigo poderá ocorrer com a perda, total ou parcial, dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de multa, cláusula penal, cobrança de encargos contratuais e demais medidas administrativas, patrimoniais ou judiciais cabíveis.
Art. 27 - Os beneficiários do PRODEGUAR deverão manter regularidade fiscal, trabalhista, ambiental, urbanística e sanitária, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas nesta Lei, no regulamento, no edital e no instrumento contratual correspondente.

CAPÍTULO VIII
DO DESCUMPRIMENTO E DAS PENALIDADES

Art. 28 - Caracterizada a inadimplência, o descumprimento contratual, a inexecução do empreendimento, o desvio de finalidade, a utilização irregular do imóvel ou o descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do PRODEGUAR, o Município de Guaraci poderá aplicar ao beneficiário, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência formal;
II – suspensão de benefícios, incentivos ou autorizações concedidas;
III – perda total ou parcial do incentivo econômico ou fiscal concedido;
IV – multa administrativa ou contratual;
V – execução da cláusula penal;
VI – resolução ou rescisão do contrato;
VII – reversão do imóvel ao patrimônio público municipal;
VIII – impedimento temporário de participação em novos procedimentos vinculados ao PRODEGUAR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
§ 1º. A cláusula penal prevista no instrumento contratual poderá corresponder a até 80% (oitenta por cento) do valor atualizado do benefício econômico concedido, do desconto obtido, do subsídio indireto auferido ou da vantagem patrimonial indevidamente usufruída pelo beneficiário, sem prejuízo da reparação integral de eventuais danos ao erário.
§ 2º. Quando houver reversão do imóvel ao patrimônio público municipal em razão de culpa, inadimplemento ou infração imputável ao beneficiário, o Município poderá:
I – reter valores pagos, até o limite necessário à compensação de encargos, prejuízos, custos administrativos, multas e cláusula penal;
II – compensar eventuais créditos do Município com valores eventualmente devidos ao particular;
III – promover a cobrança administrativa ou judicial dos valores remanescentes, se necessário.
§ 3º. A aplicação das penalidades previstas neste artigo não afasta a possibilidade de responsabilização civil, administrativa, tributária, urbanística, ambiental ou judicial do beneficiário, quando cabível.
Art. 29 - Havendo impossibilidade superveniente de implantação, continuidade, ampliação ou operação do empreendimento pela empresa beneficiada, o Município poderá, em caráter excepcional e mediante decisão fundamentada, autorizar a substituição do beneficiário, a cessão de direitos, a transferência contratual ou a sucessão empresarial vinculada ao imóvel, desde que:
I – haja requerimento formal da empresa interessada;
II – a alteração seja previamente analisada e aprovada pela Administração Municipal;
III – o novo interessado comprove capacidade técnica, jurídica, econômica e operacional para assumir integralmente o empreendimento;
IV – sejam mantidas ou readequadas, mediante justificativa, as finalidades públicas, obrigações, metas e contrapartidas originalmente estabelecidas;
V – não haja prejuízo ao interesse público nem burla aos objetivos do PRODEGUAR.
§ 1º. A autorização prevista no caput não constitui direito subjetivo do beneficiário, podendo ser negada pela Administração Municipal sempre que a alteração pretendida comprometer a política pública de desenvolvimento econômico, a função produtiva da área ou a vantajosidade pública da operação.
§ 2º. É vedada a transferência informal, simulada, especulativa ou onerosa do imóvel ou dos direitos contratuais sem autorização prévia do Município, sob pena de nulidade do ato e aplicação das penalidades previstas nesta Lei.
§ 3º. O novo beneficiário, quando admitido, sub-rogar-se-á integralmente em todas as obrigações, encargos, prazos, metas, limitações e responsabilidades assumidas no âmbito do PRODEGUAR.
Art. 30 - A escritura definitiva de venda e compra, ou a consolidação plena da titularidade do imóvel alienado no âmbito do PRODEGUAR, somente será outorgada após o cumprimento integral das obrigações legais, contratuais e programáticas assumidas pelo beneficiário, observados, no mínimo, os seguintes requisitos:
I – quitação integral do preço do imóvel, encargos financeiros e demais obrigações pecuniárias eventualmente assumidas;
II – implantação efetiva e funcionamento regular do empreendimento;
III – cumprimento dos prazos de implantação e operação previstos nesta Lei, no edital e no contrato;
IV – atendimento das contrapartidas econômicas, produtivas, urbanísticas e sociais exigidas;
V – manutenção da regularidade fiscal, trabalhista, ambiental, urbanística e sanitária do empreendimento;
VI – inexistência de infração contratual grave ou pendência impeditiva perante o Município.
§ 1º. O edital, o contrato ou o instrumento convocatório poderão estabelecer prazo mínimo de consolidação operacional do empreendimento como condição adicional para a outorga da escritura definitiva, desde que tal exigência esteja expressamente prevista e adequadamente motivada.
§ 2º. Até a outorga da escritura definitiva, o imóvel permanecerá vinculado às condições resolutivas, encargos, restrições de uso,

cláusulas de reversão, obrigações de implantação e limitações previstas nesta Lei e no instrumento contratual correspondente.

§ 3º. Excepcionalmente, poderá o Município autorizar a outorga antecipada de escritura pública ou anuência para constituição de garantia real, hipoteca, alienação fiduciária ou outro gravame vinculado à obtenção de financiamento bancário ou crédito produtivo destinado exclusivamente à implantação, ampliação ou operacionalização do empreendimento, desde que:

I – haja requerimento formal e motivado do beneficiário;

II – reste demonstrado o efetivo interesse público e a necessidade da medida;

III – sejam preservadas, por cláusulas resolutivas, averbações, garantias contratuais ou outros mecanismos juridicamente adequados, a reversibilidade do imóvel e a proteção do patrimônio público;

IV – a medida não implique liberação indevida, esvaziamento das garantias públicas ou comprometimento da finalidade econômica do imóvel.

§ 4º. A outorga antecipada de escritura ou anuência para garantia real não exime o beneficiário do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas no âmbito do PRODEGUAR, permanecendo hígidas as cláusulas de encargo, fiscalização, reversão, sanção e interesse público.

Art. 31 - O Município poderá realizar, a qualquer tempo, fiscalização, vistoria, diligência, monitoramento documental, acompanhamento físico, inspeção técnica ou auditoria administrativa nos empreendimentos, imóveis, áreas e benefícios vinculados ao PRODEGUAR, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações legais, contratuais, urbanísticas, fiscais, ambientais, operacionais e programáticas assumidas pelo beneficiário.

§ 1º. O beneficiário deverá franquear acesso às informações, documentos, cronogramas, relatórios, instalações, obras e áreas vinculadas ao empreendimento, sempre que solicitado pelo Município, nos limites da legislação aplicável.

§ 2º. A obstrução injustificada à fiscalização poderá ensejar suspensão de benefícios, aplicação de penalidades e adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Art. 32 - Os instrumentos de alienação, promessa de compra e venda, concessão de direito real de uso, cessão, permissão, contratos com encargos e demais atos de destinação patrimonial celebrados no âmbito do PRODEGUAR poderão conter cláusulas resolutivas, encargos, restrições de uso, obrigações de fazer, condições de reversão, vedação de alienação a terceiros, impenhorabilidade contratual, inalienabilidade temporária, averbações e demais mecanismos juridicamente adequados à proteção do interesse público e do patrimônio municipal.

CAPÍTULO IX

DA PRIORIDADE DE MÃO DE OBRA LOCAL

Art. 33 - Os empreendimentos contemplados no âmbito do PRODEGUAR deverão, sempre que houver oferta de vagas de trabalho, dar preferência, observada a qualificação técnica exigida, às seguintes faixas:

I – trabalhadores em busca do primeiro emprego;

II – pessoas com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos;

III – pessoas com deficiência, na forma da legislação vigente;

IV – trabalhadores residentes no Município de Guaraci, inclusive no Distrito de Bentópolis, sempre que possível.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento adotará os procedimentos administrativos necessários à articulação, encaminhamento, acompanhamento e incentivo à contratação de mão de obra local.

CAPÍTULO X

DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E RESTRIÇÕES DE USO

Art. 34 - Os benefícios fiscais tratados nesta Lei não desobrigam as empresas do pagamento da tributação incidente sobre suas atividades, lançada a título de impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais obrigações legais, nem as exime do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a urbanística, ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança.

§ 1º. O enquadramento da empresa no regime de incentivo aprovado por esta Lei será contado ininterruptamente, independentemente de alteração contratual, cisão, fusão, sucessão empresarial ou recuperação judicial, desde que mantida a atividade econômica e o cumprimento das obrigações assumidas.

§ 2º. Os benefícios desta Lei poderão ser concedidos às empresas já enquadradas no Programa apenas em caso de expansão real de suas atividades, vedadas a subdivisão artificial, o fracionamento indevido ou a utilização especulativa das áreas concedidas ou adquiridas.

CAPÍTULO XI

DOS PROGRAMAS SUBSIDIÁRIOS E AMBIENTES DE INOVAÇÃO

Art. 35 - Além dos benefícios específicos autorizados por esta Lei, o Município poderá instituir programas subsidiários ao PRODEGUAR, mediante construção de barracões, pavilhões, centros produtivos, unidades de apoio empresarial, reformas, ampliações e adaptações de estruturas públicas, visando à geração de empregos, à qualificação da mão de obra, à inovação, ao empreendedorismo e à expansão econômica do Município, inclusive por meio de autorização, cessão, permissão ou concessão administrativa de uso.

Art. 36 - O Município poderá instituir, no âmbito do PRODEGUAR, ambientes de apoio ao empreendedorismo, à inovação e ao desenvolvimento produtivo, incluindo:

I – incubadoras de empreendimentos;

II – espaços compartilhados de produção, operação ou prestação de serviços;

III – barracões de uso estratégico;

IV – núcleos de inovação, capacitação e qualificação empresarial;

V – programas de aceleração, mentoria, apoio técnico e desenvolvimento de pequenos e médios empreendimentos;

VI – parcerias com instituições de ensino, cooperativas, associações, entidades de apoio ao desenvolvimento, sistema “S”, universidades e demais organizações públicas ou privadas.

VII – escolas-fábrica, centros de formação profissional, espaços de qualificação técnica, aprendizagem produtiva, treinamento operacional e desenvolvimento de mão de obra vinculada às atividades econômicas e produtivas do Município.

Art. 37 - Nos espaços, imóveis, barracões, centros produtivos, áreas empresariais, parques industriais e demais estruturas públicas vinculadas ao PRODEGUAR, o Município poderá implantar, autorizar, apoiar, fomentar ou viabilizar ambientes de formação, qualificação, capacitação, treinamento, aprendizagem produtiva, desenvolvimento técnico, inovação aplicada e preparação de mão de obra, inclusive por meio de escolas-fábrica, centros de formação profissional, núcleos de capacitação operacional, laboratórios de aprendizagem, oficinas técnicas, unidades de treinamento produtivo e estruturas correlatas, diretamente ou em parceria com instituições públicas ou privadas.

Parágrafo único: As estruturas previstas no caput deste artigo poderão ser destinadas à formação de mão de obra, qualificação profissional, desenvolvimento de competências técnicas, apoio ao empreendedorismo, fortalecimento da empregabilidade local, capacitação industrial, preparação operacional e integração entre ensino, trabalho, produção e desenvolvimento econômico municipal.

CAPÍTULO XII

DAS VEDAÇÕES

Art. 38 - Ficam impedidos de se instalar, nas áreas abrangidas pelo PRODEGUAR, inclusive parques industriais, áreas empresariais, distritos produtivos, barracões públicos e demais imóveis públicos com vocação econômica, os empreendimentos nos seguintes ramos:

I – construção de unidades habitacionais, moradias ou ocupações residenciais, ainda que vinculadas ou anexadas a atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços;

II – chácaras de lazer, espaços recreativos ou imóveis destinados predominantemente à realização de eventos;

III – atividades de grande impacto ambiental incompatíveis com a área, tais como curtume, carvoaria e atividades congêneres;

IV – atividades de recepção, desmanche, armazenamento ou comércio de sucatas, equipamentos inservíveis, ferro-velho e afins, salvo se expressamente autorizadas mediante análise técnica e ambiental específica;

V – empreendimentos incompatíveis com o interesse público, com a política municipal de desenvolvimento econômico ou com o planejamento urbano e ambiental do Município.

CAPÍTULO XIII

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GUARACI

Art. 39 - Fica criada a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaraci – CMDEG, órgão técnico-consultivo destinado a:
I – analisar os pedidos de enquadramento no PRODEGUAR;
II – emitir pareceres técnicos e conclusivos;
III – acompanhar a implantação e execução dos empreendimentos beneficiados;
IV – avaliar pedidos de prorrogação, alteração de cronograma, substituição de titularidade, readequação de projeto ou situações excepcionais;
V – dirimir dúvidas relativas à aplicação desta Lei;
VI – propor medidas de aperfeiçoamento da política municipal de desenvolvimento econômico.

Art. 40 - A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guaraci – CMDEG será composta por 05 (cinco) membros titulares, preferencialmente acompanhados de seus respectivos suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada, sempre que possível, a seguinte composição mínima:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II – 01 (um) representante do setor jurídico do Município;
III – 03 (três) representantes oriundos dos setores da agricultura, empreendedorismo, indústria, comércio ou equivalente;
§ 1º Os membros da Comissão poderão ser escolhidos dentre servidores efetivos, comissionados, empregados públicos ou membros da sociedade civil.
§ 2º. A presidência, a secretaria executiva, o funcionamento, a forma de convocação, a periodicidade das reuniões, o quórum de deliberação e as atribuições complementares da CMDEG serão definidos em regulamento.
§ 3º. Na ausência de estrutura administrativa específica correspondente a alguma das áreas previstas nos incisos deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo designar servidor ou agente público com atuação compatível com a matéria.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.
Art. 42 - Os procedimentos, formulários, critérios objetivos de pontuação, exigências documentais, modelos de edital, instrumentos de contratação e regras operacionais do PRODEGUAR poderão ser disciplinados por Decreto, Resolução, Edital ou ato administrativo próprio, observadas as disposições desta Lei.
Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, em 19 dias do mês de maio de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9D99791C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 076/2026

SÚMULA: NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS DA ESTRADA RURAL ÁGUA SANTA RITA – SEAB – E-PROTOCOLO Nº 24.853.060-0

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de apresentação de ato formal de designação do Gestor e do Fiscal do Convênio pelo ente municipal, para fins de instrução do E-Protocolo nº 24.853.060-0;
CONSIDERANDO a formalização de Convênio referente Pavimentação com Blocos Sextavados da Estrada Rural Água Santa Rita, no Município de Guaraci/PR, a ser firmado Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento - SEAB e o Município de Guaraci/PR;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear TARLON HENRIQUE LEITE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 110.359.759-04, matrícula funcional nº 11495, para atuar como Gestor do Convênio, e LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 057.931.209-71, matrícula funcional nº 11496, para atuar como Fiscal do Convênio, os quais serão responsáveis, pelo CONVENENTE, pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio referente à Pavimentação com Blocos Sextavados da Estrada Rural Água Santa Rita – SEAB – E-Protocolo nº 24.853.060-0
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A5BCE56D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 077/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Ariosvaldo Soares de Farias, para levar paciente M.J.N em consulta médica - no dia 19 de maio, no período das 04 às 18:30 hr, na cidade de Nova Andradina - SP.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 350,00, a favor do servidor municipal, João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente G.P em consulta médica - no dia 20 de maio, com saída no dia 19 de maio às 23 hrs e retorno dia 20 de maio às 23:30 hr, na cidade de Piraquara.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 19 dias do mês de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:542BA726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 078/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 03 (três) níveis a servidora **ANA PAULA DA SILVA**, Enfermeira, passando do nível 21 para o nível 24, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II alínea "b" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido à conclusão de curso de Mestrado de acordo com o eu dispõe o artigo 8º, alínea "b" da Lei Municipal nº 884 e 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2026.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **AROLDO ARAUJO DA SILVA**, Lavador de Carros, passando do nível 11 para o nível 13, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2026.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **CRISTINA APARECIDA ROMERO AGUIAR**, Agente de Saúde, passando do nível 03 para o nível 05, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2026.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **EDSON DA SILVA SANTOS,** Pedreiro, passando do nível 16 para o nível 18, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2026.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **JESSICA RAFAELA DOS SANTOS**, Agente de Saúde, passando do nível 01 para o nível 03, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:32B66660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora**SIMONI ROBERTA DE JESUS**, do emprego temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 21 de maio de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:19505F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 080/2026

SÚMULA: Nomeia servidor responsável pelo Portal da Transparência do Município de Guaraci, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor JOSE LOURENCO DA SILVA NETO como responsável pelo Portal da Transparência do Município de Guaraci/PR, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e demais atos necessários ao regular funcionamento e manutenção das informações disponibilizadas no referido portal, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. O servidor designado deverá atuar em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e acesso à informação, observando especialmente a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas correlatas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, 19 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AE943EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 014/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI_ - PR, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, vem retificar os artigos 2º, 5º e 6º da resolução 07/2026 deste Conselho e

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde de Guaraci - PR.

Artigo 2º - A XI Conferência Municipal de Saúde será presidida, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Clodoaldo Cardoso e na sua ausência pelo Secretário Municipal de Saúde de Guaraci Alex Fernandes Monteiro.

Artigo 3º - A XI Conferência será realizada na Centro Cultural Mário Lago de Guaraci-PR, situado na Rua João de Giuli, nº 180, Centro, Guaraci -PR, no dia 18 de junho de 2026, das 8:00 as 12:30 horas.

Artigo 4º - A XI Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Clodoaldo Cardoso
Coordenadora Geral: Zelina Maria Alves Feitosa
Coordenadora Adjunta: Francieli de Camos Silva
Relatora: Isadora dos Santos Silva
Comissão de apoio: Cássia Aparecida Soares, Cleuson Ramos da Silva, Adriana Ribeiro dos Santos, Adriana Fulgencio dos Anjos, Andréia Fulgencio dos Anjos, Maria Neves Barbosa Silva

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
I. Presindente: que preside o evento com o auxilio dos demais integrantes da comissão:
II. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;
III- Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local de realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e Durante a realização do evento;
V. Relator Geral: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência;
VI. Comissão de apoio : se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição durante a Conferência; se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação.

Artigo 7º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Guaraci, 20 de maio de 2026.

CLODOALDO CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guaraci.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1C74EF11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 45/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 45/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 43/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Contratada: DISK GÁS OLIVEIRA LTDA**, estabelecida na AV. PARANÁ, N° 888, DONA CHICA, HONÓRIO SERPA - PR, CEP Nº 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.159.890/0001-63, neste ato representada por seu representante legal, RENAN OSMAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 073.398.599-85. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo. Desse modo, fica aditado o quantitativo do item 6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. Valor do aditivo: R$ 4.126,08 (quatro mil cento e vinte e seis reais e oito centavos). **Fundamento:** Artigo 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Honório Serpa, 19 de maio 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:29E9DC2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 22/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 08/2025**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: MARCIO DOS SANTOS GUELBARI TRANSPORTE ESCOLAR**, estabelecida no SITIO LINHA SÃO JOÃO S/N – ZONA RURAL, CEP 85.548-000, HONÓRIO SERPA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.844.929/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, MARCIO DOS SANTOS GUELBARI, inscrito no CPF sob o n° 041.989.939-12. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 26/05/2026 e término em 25/05/2027. Valor total do aditivo: R$ 145.306,50 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 19 de maio 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:12E71C93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 23/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 08/2025**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: LUIZ DE JESUS SIQUEIRA PILAR - ME**, estabelecida na Avenida Júlio Scheibe, n° 527, Centro, CEP 85.548-000, Cidade de Honório Serpa – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.434.379/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, LUIZ DE JESUS SIQUEIRA PILAR, inscrito no CPF sob o n° 667.420.999-68. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 26/05/2026 e término em 25/05/2027. Valor total do aditivo: R$ 188.503,83 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e três reais e oitenta e três centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 19 de maio 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:46FAE9A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 24/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 08/2025**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: A TAMANHO TRANSPORTES**, estabelecida na Rua Leopoldo Ferreira, n° 366, Bairro Dona Chica II, CEP 85.548-000, Cidade de Honório Serpa – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.077.845/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, ADEMIR TAMANHO, inscrito no CPF sob o n° 034.119.499-96. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 26/05/2026 e término em 25/05/2027. Valor total do aditivo: R$ 207.297,33 (duzentos e sete mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 19 de maio 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:16037F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 105/2026

DECRETO Nº 105/2026

Súmula: Nomeia o Sr. Tafarel Antonio dos Santos e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 028/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. TAFAREL ANTONIO DOS SANTOS portador do CPF/MF sob o n.º 068.***.***-51, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de PROFESSOR 20 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 086/2013.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 20/05/2026 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 19 dias de maio de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AC0F66A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

Chamamento Público para o **credenciamento de farmácias e drogarias locais, regularmente constituídas e habilitadas, para o fornecimento de medicamentos, fórmulas manipuladas, suplementos e itens farmacêuticos específicos, destinados ao atendimento de munícipes em situação de hipossuficiência econômica e/ou vulnerabilidade social, quando não atendidos de forma regular ou tempestiva pela Farmácia Municipal, no âmbito da rede pública municipal de saúde do Município de Iguaraçu/PR**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a realização de Chamada Pública que tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas acima mencionado.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento**, A PARTIR DO DIA 29 DE MAIO DE 2026, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - fone (44) 3248-1222., ou via e-mail** licitacao@iguaracu.pr.gov.br conforme item 4.2 do edital.

O credenciamento ficará aberto por 12 meses a partir do início das inscrições.
Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@iguaracu.pr.gov.br.

Iguaraçu, 19 de maio de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5C823D4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **08/06/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, COMPREENDENDO A DEMOLIÇÃO DE PASSEIOS EXISTENTES, TERRAPLENAGEM, EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER), IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ADEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO QUE INTEGRAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA.**

Valor Estimado: R$ 646.156,43 (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município **https://www.iguaracu.pr.gov.br/** e no site **https://bll.org.br/**

Iguaraçu/PR, 19 de maio de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:14BFB4EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 20/05/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/05/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/05/2026 às 16h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 26/05/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de quadra esportiva de areia, com disponibilização de estrutura adequada para prática de Vôlei de Praia e Beach Tênis, destinada ao desenvolvimento de treinamentos, aulas esportivas, projetos sociais, atividades recreativas, torneios e competições promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Iguaraçu/PR.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 19 de maio de 2026.

ADRIANA SÉRGIO ALVES DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D157585D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REVOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, destinado à manutenção corretiva e preventiva da malha viária urbana do Município de Iguaraçu/PR.
A presente revogação decorre de impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados durante o procedimento, os quais apontaram a necessidade de revisão e correção de alguns pontos constantes no Edital de Dispensa e seus anexos.
Diante disso, visando assegurar maior clareza, competitividade, legalidade e segurança jurídica ao certame, a Comissão de Contratação entendeu ser mais conveniente e oportuno proceder com a revogação do processo, para que sejam realizadas as adequações necessárias no instrumento convocatório, com posterior republicação.
Ressalta-se que a presente decisão encontra amparo nos princípios da autotutela administrativa, legalidade, interesse público e eficiência administrativa.
Iguaraçu/PR, 18 de maio de 2026.

GEOVANA PEREIRA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9C600C96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 024/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados para tratamento médico em Curitiba e Região Metropolitana, em favor da empresa Gilberto da Silva Bruske sob CNPJ N° 19.565.649/0001-88, situada na R José Todeschini, nº 151 – Jardim das Americas – na cidade de Curitiba/Pr, no valor de R$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 19/05/2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5E1F21E6

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 013/2026

Ref: Contrato n.º 013/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 010/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38

CONTRATADA: GLC Consultoria e Gestão Ambiental Ltda, CNPJ nº 35.886.299/0001-08, sito na Rua Tiradentes, 811 Casa – Jardim Azevedo - cidade de Atalaia - CEP: 87.630-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria ambiental, sob demanda, compreendendo a elaboração de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, elaboração, protocolo e acompanhamento de processos de licenciamento ambiental, bem como gestão e condução de processos administrativos ambientais perante o Instituto Água e Terra – IAT, IBAMA e demais órgãos competentes, visando atender às necessidades ambientais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguaraçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos estimados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
EXECUÇÃO: a partir de maio de 2026;
VALOR CONTRATUAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 010/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 19/05/2026.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:35FDD7FA

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria ambiental, sob demanda, compreendendo a elaboração de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, elaboração, protocolo e acompanhamento de processos de licenciamento ambiental, bem como gestão e condução de processos administrativos ambientais

perante o Instituto Água e Terra – IAT, IBAMA e demais órgãos competentes, visando atender às necessidades ambientais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguaraçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos estimados, em favor da empresa GLC Consultoria e Gestão Ambiental Ltda, CNPJ nº 35.886.299/0001-08, sito na Rua Tiradentes, 811 Casa – Jardim Azevedo - cidade de Atalaia - CEP: 87.630-000 , no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 010/2026**.

Iguaraçu/PR., 19/05/2026.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:655C802C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção predial do CIS Amcespar

Tipo: Menor Preço por lote.

Valor aproximado: R$ 922.960,24 (novecentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 20/05/2026 às 08 horas do dia 02/06/2026.
Abertura das propostas: Das 08h01min às 09 horas do dia 02/06/2026.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 02/06/2026, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 19 de maio de 2026.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0AD8D445

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Tipo: Menor Preço por item .

Valor aproximado: R$ 2.809.501,05 (dois milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e um reais e cinco centavos).

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 21/05/2026 às 08 horas do dia 03/06/2026.
Abertura das propostas: Das 08h01min às 09 horas do dia 03/06/2026.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 03/06/2026, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 19 de maio de 2026.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B0702F4E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 024/2026

OBJETO: Aquisição de Bolsa Infantil drenável, para colostomia / ileostomia, de 8 mm até 50mm, destinadas ao atendimento de criança em acompanhamento pelo CIS AMCESPAR.

FAVORECIDA: FUFA – PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 46.328.269/0001-00

VALORES: R$ 4.316,80 (Quatro mil trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programática/Fonte: 01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada pela Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati 14 de maio de 2026

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 006/2026

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Dispensa, Nº 06/2026 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para o Objeto: Aquisição de Bolsa Infantil drenável, para colostomia / ileostomia, de 8 mm até 50mm, destinadas

ao atendimento de criança em acompanhamento pelo CIS AMCESPAR, a empresa: FUFA – PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ: 46.328.269/0001-00 com valor de R$ 4.316,80 (Quatro mil trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

Irati 19 de maio de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 06/2026
DISPENSA Nº 06/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: FUFA – PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 46.328.269/0001-00

VALORES: R$ 4.316,80 (Quatro mil trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos).
PRAZO: 19/05/2026 à 19/05/2027

OBJETO: Aquisição de Bolsa Infantil drenável, para colostomia / ileostomia, de 8 mm até 50mm, destinadas ao atendimento de criança em acompanhamento pelo CIS AMCESPAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programática/Fonte: 01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 19 de maio de 2026

FORO: IRATI – PR

__
CIS/AMCESPAR
Contratante

FUFA – PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 46.328.269/0001-00
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AC04C240

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
17º CONVOCAÇÃO 01 EDITAL PSS 04-2025 - PROFESSOR

CONVOCAÇÃO Nº 17 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2025 – PROFESSOR

A Secretária Municipal de Educação do município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2025 para o cargo de Professor.
Vagas Ampla concorrência

Nome Completo	Data de Nascimento	Classificação
Jaqueline Kuchla	13/01/2004	94º
Taynara Cardoso Iachuk	27/01/2008	95º
Lilian Silva de Souza	29/03/1985	96º
Gabrielli de Fátima Dziurkowski	12/05/2002	97º

Os candidatos, convocados, devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos nos dias 20 a 22/05/2026 a partir das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas munidos dos documentos relacionados no item 10,7 do Edital (caso tenham intenção de assumir a vaga, ao contrário devem apresentar somente para assinar a desistência.
Inácio Martins, 19 de maio de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação
Port. 001/2025

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:E5BDB25F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 86/2026

DECRETO Nº 86/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IX, Lei Orgânica do Município de Inácio Martins,

DECRETA

Considerando a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e adota outras providências;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 35, V, "g", da mencionada Lei 13.019/2014, que determina a constituição de um **Gestor,** destinado a exercer controle e fiscalização nos termos de parcerias firmados frente a repasses de recursos a APAE – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2026.

Art. 1º - Fica nomeado como Gestora, dando fiel cumprimento à Lei nº 13.109/2014, a servidora:

Thaiara de Cássia Tavares de Melo – matricula funcional 353-1

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura do Município de Inácio Martins, em 06 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:EC5C01F5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

O Município de Inácio Martins-PR, em atendimento ao disposto no §1º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi a autorizada a inexigibilidade do chamamento público prevista no art. 30, II, da Lei nº 13.019/2014, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins - APAE visando o custeio de despesas destinadas a qualificação e estruturação socioassistenciais no valor de R$ 106.080,70 (cento e seis mil, oitenta reais e setenta centavos), e, neste sentido, torna público o extrato da justificativa para a ausência de realização de chamamento público, a qual fundamenta a celebração direta de parceria.

Nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, o respectivo Termo de Fomento somente será celebrado, caso a entidade (APAE) comprove o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014. Fica desde já fixado o prazo de 05 dias contados do término do prazo para impugnação do EXTRATO, para apresentação dos documentos indispensáveis à realização da parceria (Art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014).

Ainda, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação quanto ao presente termo de parceria, que deverá ser encaminhada junto ao Setor de Licitações do Município de Inácio Martins-PR.

Inácio Martins-PR, 19 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:201703C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

SÚMULA: REJEITA O PARECER PRÉVIO Nº 397/2025 – SEGUNDA CÂMARA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PROCESSO Nº 201425/25, NO TOCANTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica REJEITADO o Parecer Prévio nº 397/2025 – Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no Processo nº 201425/25, no tocante às Contas do Município de Iporã, referente ao exercício financeiro de 2024, que julgou irregulares as contas do Executivo Municipal, considerando, assim, APROVADAS as Contas do Município de Iporã do exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:9AA3A619

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2026

Contratante: Câmara Municipal de Iporã/PR
Contratada: Império Assessoria e Concursos Ltda.
CNPJ: 51.317.560/0001-05

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e execução de concurso público para os cargos de Procurador Jurídico e Auxiliar Legislativo.

Valor: R$ 9.200,00 para até 100 candidatos inscritos, acrescido de R$ 35,00 por candidato excedente.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 meses.
Data da assinatura: 18/05/2026.

Iporã/PR, 18 de maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:461A9B10

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2026

EFETIVA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando: Lei nº 1048/2009 de 29/10/2009, Decreto nº 112/2011 de 22/08/2011, Portaria nº. 195/2013 de 20/03/2013 e a conclusão da Comissão Central de Avaliação do estágio probatório dos servidores municipais do Magistério Público, aprovados em Concurso Público nº 032/2014, homologado pelo Edital n° 023/2015, do Município de Iporã, e atendendo as atribuições constantes do Decreto nº 028/2010, de 15/03/2010, relatório emitido pela Secretaria de Educação e Cultura e parecer jurídico;

DECRETA;

Art. 1º - Ficam efetivadas as servidoras relacionadas que concluíram o período do estágio probatório e fica concedida a progressão salarial, conforme tabela abaixo discriminada:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL	REF ATUAL	REF AVANÇO
Adrieli Ferreira	04/04/2023	Professor de Educação Infantil	C	I	II
Aline Tainá Cruz	13/02/2023	Professor	C	I	II
Ana Paula de Souza Fernandes	13/02/2023	Professor	C	I	II
Camila Fernanda da S. V. Vilvert	13/02/2023	Professor	C	I	II
Diego Duenha Bardela	04/04/2023	Professor de Educação Infantil	C	I	II
Elisangela Vasques turci de Souza	13/02/2023	Professor	C	I	II
Flávia Ciolin Fasolo	13/02/2023	Professor	C	I	II
Irani S. dos Santos Borges	04/04/2023	Professor	B	I	II
Larissa Midori Wada Bettine	13/02/2023	Professor	C	I	II
Maira Farias Santos	04/04/2023	Professor	C	I	II
Marta Fernandes dos S. Figueira	13/02/2023	Professor	C	I	II
Monica Letícia de Souza	13/02/2023	Professor	C	I	II
Rosilaine M dos Santos	04/04/2023	Professor	C	I	II
Vânia C. monteiro e Silva	04/04/2023	Professor	C	I	II

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos **dezoito** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6C91285A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 010/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025 E EDITAL N° 024/2025, QUE

HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 de 17 de julho de 2025 e Edital n°. 024/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KAUANE DA CRUZ SIQUEIRA	15xxxxxx6	52,00	**6**

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **Unidade Básica de Saúde - João Antônio de Campos Filho**, **Avenida João XXIII, n° 715,** e na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1880**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Audiometria - Acetilcolinesterase Plasmática - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**29/05/2026**	**16h00min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**29/05/2026**	**08h30min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D29363C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
IPORA_SAM68_AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 025/2026 O Município de **Iporã** torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de junho do ano de 2026, na RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL n° 2677 em IPORÃ , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação CBUQ	4.055,18 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3652-8100.

IPORÃ, 18 de MAIO de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D544D432

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 760/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR REINALDO FERRARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 18 de maio de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **REINALDO FERRARI,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 369.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Gestão da Administração.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D59C3F5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 761/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FAZAN DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 18 de maio de 2026, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FAZAN DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 064.xxx.xxx-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5792BB60

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 762/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de maio de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOSIANE APARECIDA PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 049.xxx.xxx-92, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:16A9AB27

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 763/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de maio de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 023.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:576A5857

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 764/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 105.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D518B81E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 765/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSINEI SILVA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de maio de 2026, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSINEI SILVA RAMOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 021.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 026/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **GARI**, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7D88EC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Câmara Mun. de Irati PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é o **Serviço Especializado de Monitoramento de Sistema Eletrônico de Alarmes via Radiofrequência**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas em edital.
O edital pode ser acessado em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes. O valor é estimado conforme pesquisa prévia: R$ R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensais pelo período de 12 meses.
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: compras-licitacao@irati.pr.leg.br, entre os dias 20 de maio de 2026 até às 14 horas (horário de Brasília) do dia 22 de maio de 2026. Outras informações: Câmara Mun. de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:5BB3E2D5

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 19/2026

PORTARIA N º. 19/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n º. 4681/2019 da Câmara Municipal de Irati, no art. 28 da Lei Orgânica Municipal e demais normas atinentes à espécie,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Funcional ao servidor EDUARDO FREIRE GAMEIRO ZANICOTTI, para que seja promovido Avanço Horizontal ao Nível "C" do padrão de vencimento Referência "4", na forma prevista nos anexos integrantes da Lei nº 4681/2019 do Plano De Cargos e Remunerações Dos Servidores do Legislativo Municipal.

Art. 2 º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 1 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Irati, em 04 de maio de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:1449F890

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 20/2026

PORTARIA N º. 20/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n º. 4681/2019 da Câmara Municipal de Irati, no art. 28 da Lei Orgânica Municipal e demais normas atinentes à espécie,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Funcional ao servidor EDUARDO FREIRE GAMEIRO ZANICOTTI, para que seja promovido Avanço Vertical ao Nível "D" do padrão de vencimento Referência "4", na forma prevista nos anexos integrantes da Lei nº 4681/2019 do Plano De Cargos e Remunerações Dos Servidores do Legislativo Municipal.

Art. 2 º - Esta Portaria tem efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Irati, em 04 de maio de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:2F5EEEF4

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 21/2026

PORTARIA nº 21/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Jorge Antonio Rigoni – Matricula nr. 37 – Cargo: Diretora Financeiro
Data Início: 12/05/2026 - Data Fim: 15/05/2026
Nº de Diária: 3,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 2.192,22
Município Destino/UF: Maringá – PR
Processo Administrativo nr. 15/2026
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar Dos Cursos Oficina RDC – Roteiro de Consistência de Dados - Transparência e TCE-PR Conecta, eventos promovidos pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta desta, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 11 de maio de 2.026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:00F866D5

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 22/2026

PORTARIA nº 22/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Gerson Vicente Domingues – Matricula nr. 29 – Cargo: Contador
Data Início: 12/05/2026 - Data Fim: 15/05/2026
Nº de Diária: 3,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 2.192,22
Município Destino/UF: Maringá – PR
Processo Administrativo nr. 16/2026
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar Dos Cursos Oficina RDC – Roteiro de Consistência de Dados - Transparência e TCE-PR Conecta, eventos promovidos pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta desta, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 11 de maio de 2.026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:8806E0F1

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 23/2026

PORTARIA nº 23/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao vereador da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do vereador: Selmo de Lima Vieira – Matricula nr. 110 – Cargo: Presidente
Data Início: 14/05/2026 - Data Fim: 14/05/2026
Nº de Diária: 0,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 313,17
Município Destino/UF: Carambeí/Ponta Grossa - PR
Processo Administrativo nr. 17/2026
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Representação
Objetivo da Viagem: Finalidade de tratar de assuntos administrativos junto as Câmaras Municipais de Carambeí e Ponta Grossa para buscar elementos que possam trazer melhorias para a Câmara Municipal de Irati.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 13 de maio de 2.026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:C37714D0

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 24/2026

PORTARIA nº 24/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do vereador: Eliton José Laroca – Matricula nr. 63 – Cargo: Técnico em Informática
Data Início: 14/05/2026 - Data Fim: 14/05/2026
Nº de Diária: 0,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 313,17
Município Destino/UF: Carambeí/Ponta Grossa - PR
Processo Administrativo nr. 18/2026
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Representação
Objetivo da Viagem: Finalidade de tratar de assuntos administrativos junto as Câmaras Municipais de Carambeí e Ponta Grossa para buscar elementos que possam trazer melhorias para a Câmara Municipal de Irati.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 13 de maio de 2.026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:0F7C93B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º- A formação de **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** em face de I. S. M., para apuração dos fatos descritos no protocolo 3342/2026 encaminhado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Para tanto, ficam designados os Servidores Públicos Municipais Estáveis abaixo arrolados, para comporem a Comissão processante, a qual ficará encarregada de proceder todos os trabalhos relativos ao processo administrativo disciplinar, até a elaboração de Relatório Final:

I. GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, advogado, matrícula nº 5062825.
II. SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, assistente administrativo, matrícula nº 2680380.
III. JOSIANE RAMOS, assistente administrativo, matricula n° 2587250.

Art. 3º- Constituirão a presente Comissão os servidores retro qualificados, a qual terá sob presidência o primeiro nominado.

Art. 4º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em sigilo, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio processado ou seus procuradores, porventura constituídos, em atenção à ampla defesa.

Art. 5º - Cautelarmente, ainda, determina-se o afastamento do processado de suas funções, pelo prazo que durar o PAD, sem prejuízo à remuneração do(a) servidor(a).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:04322B44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º- A formação de **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** em face de E. C. C, para apuração dos fatos descritos no Ofício 090/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Para tanto, ficam designados os Servidores Públicos Municipais Estáveis abaixo arrolados, para comporem a Comissão processante, a qual ficará encarregada de proceder todos os trabalhos relativos ao processo administrativo disciplinar, até a elaboração de Relatório Final:

I. GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, advogado, matrícula nº 5062825.
II. SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, assistente administrativo, matrícula nº 2680380.
III. JOSIANE RAMOS, assistente administrativo, matricula n° 2587250.

Art. 3º- Constituirão a presente Comissão os servidores retro qualificados, a qual terá sob presidência o primeiro nominado.

Art. 4º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em sigilo, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio processado ou seus procuradores, porventura constituídos, em atenção à ampla defesa.

Art. 5º - Cautelarmente, ainda, determina-se o afastamento do processado de suas funções, pelo prazo que durar o PAD, sem prejuízo à remuneração do(a) servidor(a).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:80FF2C8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341/2026

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e do Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ, e revoga o Decreto nº 145/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Irati, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e do Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ, para o quadriênio 2025–2028, conforme composição abaixo:

Presidente: Sonia Teresinha Piekarski Zanlorensi
Vice-Presidente: Rosemeri Aparecida Kremer

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Cleide Aparecida da Cruz de Andrade
Suplente: Andréia Leonora Teixeira Likes

II – Representantes dos Profissionais da Educação:
Titular: Sonia Teresinha Piekarski Zanlorensi
Suplente: Eline da Silva Martins

Titular: Marilu Franco
Suplente: Adelheitt Dyck Annes

III – Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Ediane Larissa Piekarz
Suplente: Daniele Garzuze
Titular: Cleonice da Luz Cruz Koltun
Suplente: Marli Tonca da Silva

IV – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Rosemeri Aparecida Kremer
Suplente: Laércio Pereira de Oliveira

Titular: Iolanda Kogut
Suplente: Marcella Cristina Prochmann Nunes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 145/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irati, em 19 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:76A71C26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º- Nomeia-se para exercer, em caráter temporário, a função de Conselheira Tutelar, a senhora **MARI DEL SOL LOPES MUFATO,** suplente devidamente eleita e habilitada, garantindo assim a continuidade das atividades e a efetivação da proteção integral às crianças e adolescentes do Município.

Parágrafo Único: A presente nomeação tem por finalidade a cobertura do afastamento do titular Rhauan Elkyen de Oliveira Leite.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:88B87059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica revogada a Portaria nº 317/2024, que designou o servidor público municipal **JOÃO LUCAS GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.929-82, para exercer suas funções de Advogado junto à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati – CAPS IRATI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B6AED6EB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012/2026/CMSI

SÚMULA: Aprova a aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus com recursos provenientes da Resolução SESA nº 325/2026, destinada ao Município de Irati/PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, legislação municipal pertinente e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SESA nº 769/2019, que estabelece a obrigatoriedade de apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde das aquisições realizadas com recursos do Fundo Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação da Resolução SESA nº 325/2026, referente aos recursos destinados ao Município de Irati para aquisição de veículo destinado ao fortalecimento das ações e serviços da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do transporte sanitário municipal, visando ampliar o acesso da população aos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a apresentação, apreciação e aprovação da matéria pela plenária do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2026, conforme registrado na Ata nº 06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 325/2026, destinado ao fortalecimento do transporte sanitário e das ações da rede municipal de saúde do Município de Irati/PR.

Art. 2º – Registrar que o investimento para aquisição do referido veículo corresponde ao valor de R$ 878.228,52 (oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo:
I – R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) provenientes de repasse do Governo do Estado do Paraná;
II – R$ 178.228,52 (cento e setenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) correspondentes à contrapartida municipal estimada.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Irati, 13 de maio de 2026.

CARLA MOSELE RAGUGNETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:CF432CD8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 105/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024 – PMI. Contratada: H R Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ 14.219.973/0001-20. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, produtos de higiene e itens diversos de copa. Do Valor Redimensionamento Contratual: Fica aditada ao valor contratual original, a importância de R$ 2.595,00 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais), equivalente a 25% de acréscimo contratual para o item Água sanitária c/ cloro ativo - 1000 ml. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 114/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024 – PMI. Contratada: New Max Distribuidora Ltda, CNPJ 5.471.842/0001-60. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, produtos de higiene e itens diversos de copa. Do Valor Redimensionamento Contratual: Fica aditada ao valor contratual original, a importância de R$ 6.595,00 (seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais), equivalente a 25% de acréscimo contratual para o item Odorizador de Ar spray 400 ml e 25% para o item Saponáceo liquido 300 ml. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:8D013F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2023
Processo Administrativo nº 030/2023
Contrato nº 017/2023
Contratante: Município de Itambaracá/PR, inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08.
Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38.
Objeto do Aditivo:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratual referente ao Contrato nº 017/2023, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2023.
Prazo de Vigência:
Fica prorrogada a vigência contratual de 02 de maio de 2026 para 02 de maio de 2027, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Valor do Aditivo:
Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 6.838,23 (seis mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), passando o valor contratual de R$ 18.857,26 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos) para R$ 25.695,49 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Fundamento Legal:
Lei Federal nº 8.666/93.
Itambaracá-Pr, 19 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:C7F052EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.472/2026

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de execução de obra de pavimentação urbana, drenagem, calçadas, sinalização viária e urbanização, as áreas situadas no Distrito São Joaquim do Pontal, e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 06/2026 do Instituto Água e Terra (IAT),

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da infraestrutura viária urbana, visando a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida da população local;

CONSIDERANDO que a pavimentação urbana é atividade de relevante interesse social e infraestrutura básica, nos termos da legislação ambiental vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do ato para fins de instrução de requerimento de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLAM) junto ao Instituto Água e Terra (IAT), conforme preceitua o Art. 10, inciso VI, da Instrução Normativa nº 06/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem, calçadas, sinalização viária e urbanização, as áreas compreendidas pelas vias situadas no Distrito São Joaquim do Pontal, abaixo descritas:
I. Travessa José Vieira Daniel: extensão de 109,87 metros, largura de 6,00 metros, área total de intervenção de 686,72 m²;
II. Travessa Henrique Junior Beraldo: extensão de 79,90 metros, largura de 6,00 metros, área total de intervenção de 483,26 m²;
III. Travessa Constâncio Jussiani: extensão de 29,82 metros, largura de 6,70 metros, área total de intervenção de 201,72 m²;
IV. Rua Ataliba Gomes de Oliveira: extensão de 172,93 metros, largura de 6,00 metros, área total de intervenção de 1.045,68 m²;
V. Rua Manoel Fernandes Barreira: extensão de 150,96 metros, largura de 7,00 metros, área total de intervenção de 1.056,72 m²;
VI. Rua João Ribeiro Negrão: extensão de 203,09 metros, largura de 8,10 metros, área total de intervenção de 1.731,26 m²;
VII. Rua Júlio Macri: extensão de 111,14 metros, largura de 8,10 metros, área total de intervenção de 955,94 m²;
VIII. Rua Manoel Munhoz Sanches: extensão de 121,13 metros, largura de 8,10 metros, área total de intervenção de 1.042,14 m²;
IX. Rua Aristides Martins de Oliveira: extensão de 223,40 metros, largura de 8,40 metros, área total de intervenção de 1.880,43 m²;
X. Rua Joaquim Alves de Toledo: extensão de 24,95 metros, largura de 8,30 metros, área total de intervenção de 298,30 m²;
XI. Rua Segundo Parralego: extensão de 97,63 metros, largura de 5,20 metros, área total de intervenção de 515,36 m²;
XII. Travessa da Rua Aristides Martins de Oliveira: extensão de 41,98 metros, largura de 5,80 metros, área total de intervenção de 247,35 m².

Art. 2º. A área total de intervenção objeto deste Decreto perfaz o montante de 10.479,00 m².

Art. 3º. A execução da obra deverá observar integralmente os critérios técnicos e ambientais estabelecidos pela Instrução Normativa nº 06/2026 do IAT, assegurando-se a manutenção das características do traçado original e a conformidade com o uso e ocupação do solo municipal.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo autorizados a adotar todas as medidas administrativas necessárias para a obtenção da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLAM) e a execução do projeto, inclusive a apresentação de arquivos vetoriais georreferenciados do perímetro das áreas decretadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE MAIO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3821C217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2025 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR THELMA CRISTINA DOS SANTOS SOARES, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2025, no cargo de Médico Veterinário, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando

acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:FF10CEB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 099/2026

O Prefeito Municipal Itambé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Vania de Oliveira Silva Avanci, ocupante do cargo de Secretária de Cultura e Turismo, portadora do RG n°. 7.291.481-3 e CPF n° 028.225.359-90 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festa do Trabalhor que será realizada no Município de Itambé.
Art. 2° - Designar o Servidor Luis Carlos Della Colleta Secretário de Planejamento do Municipal Itambé, ocupante do cargo de Fiscal, portador do RG n°. 5158208-2 e CPF n° 982.866.849-15, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festa do Trabalhor que será realizada no Município de Itambé.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambé, 19 de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:956DD6B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 028/2026

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito á Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos (*com prazo de 05 dias úteis para apresentação após a solicitação*):
a) Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe, de Pessoa Física;
b) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
c) Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
d)Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
f) Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
g)Informações bancárias e, CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM
407/2026	REGIANE ZANOL FUJII	088.***.539-**	Psicólogo(a) II - Educação	2º

Itambé/PR, 19 de maio de 2026.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6AA7EC80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 119/2026
DATA: 18/05/2026

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 292 de 18 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2026, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A622DE41

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90009/2026, que tem como objeto a pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 11.845,56 m2, compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico constantes deste Edital e no Termo de Referência, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90009/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Six Pavimentação Ltda, com o valor total de R$ 2.160.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:043D98B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 dias a Licença da Servidora **ANA PAULA GODOY COITINHO,** RG *********425/PR, CPF N° ********962,** matrícula **38551,** ocupante do cargo efetivo de **Professor,** a contar da data de 13/05/2026 à 11/06/2026, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:218EA219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE**:**

Art.1º- Readequar a Função Gratificada da FG-7 para a FG-6 concedida à servidora **MARIA EDUARDA DE MIRANDA**, portadora do RG **Nº *******774/PR,** sob o número de matrícula **60621**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pois além das atribuições relacionadas à Vigilância Socioassistencial, a servidora também executa e acompanha ações voltadas à Política da Pessoa Idosa, prestando suporte técnico, articulando serviços e contribuindo para o desenvolvimento de ações e estratégias destinadas à garantia de direitos, proteção social e promoção de qualidade de vida da população idosa no município.

Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-6.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:4B514CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar a partir desta data, a servidora **LIZIANY COLLI MACHADO DE JESUS**, portadora do RG **Nº ********588/PR**, CPF **Nº *******919,** matrícula **65231,** ocupante de Cargo efetivo **Assistente Social**, ao exercício da Função Gratificada (FG-7), disposta na Lei Nº 972/2026 de 20 de Marçode 2026, pois a servidora passou a exercer a função de Coordenadora da Equipe de Proteção Social Especial, CREAS no município de Itaperuçu, assumindo responsabilidades relacionadas à gestão, organização e supervisão das atividades desenvolvidas pela equipe, bem como a articulação das ações voltadas ao atendimento especializado das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-7.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:0C0FCC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
OBJETO: *Contratação de empresa especializada, na modalidade de* ***Dispensa de Licitação****, para o fornecimento de materiais esportivos – Medalhas e Troféus - destinados à realização da* ***"Corrida do Trabalhador 2026"****, promovida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Itaperuçu.*
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.920,00 (oito mil novecentos e vinte reais).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 22/05/2026 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 22/05/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da

Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes.

Itaperuçu, 19 de MAIO 2026.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:BEFD9FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2026

CONTRATO Nº 90/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 28.782.333/0001-39.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE **PÃO FRANCÊS,** DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**.**
DO VALOR: R$118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C730ECE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2026

CONTRATO Nº 94/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 15.370.032/0001-56.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA MODALIDADE WORKSHOP/OFICINA, COM O TEMA "PARA ALÉM DO ESPECTRO: ATENDIMENTO HUMANIZADO, PRÁTICO E ACESSÍVEL A TODAS AS DEFICIÊNCIAS", VOLTADA A SERVIDORES PÚBLICOS E REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUAM NA REDE DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOR: R$22.370,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:6D01374E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2026

CONTRATO Nº 95/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: ADILSON ANTONIO DE FARIA JUNIOR.
CNPJ: 46.671.980/0001-55.
OBJETO: FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA A REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA MODALIDADE WORKSHOP/OFICINA, COM O TEMA "PARA ALÉM DO ESPECTRO: ATENDIMENTO HUMANIZADO, PRÁTICO E ACESSÍVEL A TODAS AS DEFICIÊNCIAS", VOLTADA A SERVIDORES PÚBLICOS E REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUAM NA REDE DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOR: R$4.878,50 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A3725ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025 - REAJUSTE

CONTRATO: Nº 120/2025
INEXIGIBILIDADE: Nº 20/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 31.532.873/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER O PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
DO REAJUSTE: R$ 76.190,40 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D874D392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025 - RENOVAÇÃO

CONTRATO: Nº 120/2025
INEXIGIBILIDADE: Nº 20/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 31.532.873/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER O PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES INICIANSO-SE EM 29 DE MAIO DE 2026 E ENCERRANDOS-SE EM 29 DE MAIO DE 2027.
DO VALOR: R$ 2.550.643,20 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, SEISSENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3EBB1D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 19/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026, que tem como objeto a **"Aquisição de Leite em Pó Fórmula Infantil e Suplementos Alimentares" para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Assistência Social desta Secretaria Municipal de Saúde".** Cujo vencedor foi a empresa **N M LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 52.339.425/0001-23**, no valor de **R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 19 de maio de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:8E1227D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 36/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026, que tem como objeto a **"*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, promoção, execução de evento e fornecimento de palestrante, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na realização da capacitação da enfermagem"*.** Cujo vencedor LOTES 01 e 02 foi a empresa **METEORO FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 51.549.810/0001-32**, no valor de **R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais).** Cujo vencedor LOTES 02 e 03 foi a empresa **DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.370.032/0001-56,** no valor de **R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).** Cujo vencedor LOTE 05 foi a empresa **ELISANGELA BRETSCHENEIDER, CNPJ: 17.512.679/0001-09,** no valor de **R$ 1.779,92 (mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 19 de maio de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:BA8D6206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EPP
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 03/06/2026 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa : 03/06/2026 às 09h00min.
Objeto: ***Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos****, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Itaperuçu/PR*
VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 32.392,92 (trinta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 19 DE MAIO DE 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A0D52287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1707/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1707/2026

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 696.599,76 (Seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.040 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 247) ..... R$ 18.000,00
TOTAL ..... R$ 18.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:1012200081.019 – Aquisição de Ambulância
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 787)..... R$ 250.000,00
TOTAL ..... R$ 250.000,00
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

05002:1030100082.052 – Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - UAPSF
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 385). R$ 135.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 390)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 140.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030500082.058 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 474).....R$ 28.000,00
TOTAL ..... R$ 28.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824200122.062 – Prog. SIGTV Estrut. Invest. E Custeio APAE
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 792)..... R$ 17.004,05
TOTAL ..... R$ 17.004,05
FONTE: 816 – SIGTV GND4 Investimento APAE
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 793)..... R$ 33.260,65
TOTAL ..... R$ 33.260,65
FONTE: 807 – SIGTV GND4 Investimento - Dep. Federal. Luciano Ducci
06001:0824500092.069 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 794)..... R$ 71.335,06
TOTAL ..... R$ 71.335,06
FONTE: 817 – SIGTV GND4 Investimento CRAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07001:2781200072.075 – Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 611)... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07001:2781200072.076 – Gestão das Atividades no Estádio Municipal
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 616) ..... R$ 72.000,00
TOTAL ..... R$ 72.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07001:2781200072.077 – Gestão da Diretoria Executiva de Esportes, Cultura e Turismo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 626)... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.078 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 640) ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%

07002:1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 741)..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 791)..... R$ 27.000,00
TOTAL .....R$ 27.000,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 696.599,76

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Livres e Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 224.599,76 (Duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 - Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 110.000,00
FONTE: 816 – SIGTV GND4 Investimento APAE..... R$ 16.004,05
FONTE: 807 – SIGTV GND4 Investimento - Dep. Federal. Luciano Ducci
..... R$ 32.260,65
FONTE: 817 – SIGTV GND4 Investimento CRAS R$ 66.335,06

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO ..... R$ 224.599,76

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.21.50.01.01.00.00.00 - RESOLUÇÃO SESA 336/2026 - ÂMBULÂNCIA BÁSICA - F. 1518	250.000,00
13.21.01.11.05.08.00.00 - REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV GND4 INVESTIMENTO C/C 24683-2 - F. 807	1.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***251.000,00***

Art. 4º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:1030200082.055 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 438)... R$ 168.000,00
TOTAL .....R$ 168.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0824200122.062 – Prog. SIGTV Estrut. Invest. E Custeio APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 525)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 816 – SIGTV GND4 Investimento APAE
06001:0824500092.069 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 577)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 817 – SIGTV GND4 Investimento CRAS
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.078 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 630). R$ 12.000,00
TOTAL ..... R$ 12.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 648) R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07002:1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 736). R$ 25.000,00
TOTAL .....R$ 25.000,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 221.000,00

Art. 5º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (19/05/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:AEBC8C7E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1708/2026

LEI MUNICIPAL N° 1708/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824500092.087 – Gestão das Despesas da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 788) R$ 25.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 789)... R$ 16.500,00
TOTAL ..... R$ 41.500,00
FONTE: 853 – Estrut. da Gestão Rede Proteção e Defesa Direitos da Mulher – Custeio

06001:0824200122.062 – Prog. SIGTV Estrut. Invest. E Custeio APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 790)..... R$ 51.000,00
TOTAL ..... R$ 51.000,00
FONTE: 854 – SIGTV GND 3 - Custeio APAE 2026

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 92.500,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.11.05.24.00.00 - REND. APLIC. FINANC. - EST GEST REDE PROT DEFESA DA MULHER - CUSTEIO - F. 853	1.500,00
17.29.51.01.03.00.00.00 - ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA MULHER - CUSTEIO - F. 853	40.000,00
13.21.01.11.05.25.00.00 - REND. APLIC. FINANC. - SIGTV GND 3 CUSTEIO APAE 2026 C/C 27980-3 - F. 854	1.000,00
17.16.50.01.04.00.00.00 - SIGTV GND 3 CUSTEIO APAE 2026 - F. 854	50.000,00
TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***92.500,00***

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (19/05/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:5CFB2252

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR 025/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2026

Altera a Lei Complementar Municipal nº 001, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e o Sistema de Evolução Funcional dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul –

PR, para atualizar os critérios e procedimentos avaliativos e permitir sua realização por sistema eletrônico, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 para modernizar o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos do Município de Itaúna do Sul, mediante a substituição dos critérios, conceitos e instrumentos avaliativos anteriormente vigentes, por um novo modelo padronizado, com parâmetros objetivos e estruturados, que privilegiam a eficiência, a transparência, a responsabilidade funcional e o reconhecimento do mérito.

Parágrafo único. O novo modelo adotado pela presente Lei permite a realização da avaliação de desempenho por meio eletrônico, a ser implantado gradativamente, conforme disponibilidade técnica e regulamentação específica do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL

Art. 2º Os artigos 36, 37, 38 e 42 da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. A Avaliação de Desempenho obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, sendo realizada por meio de formulário padronizado, aprovado por decreto do Poder Executivo.
§ 1º A avaliação poderá ser realizada por meio físico ou eletrônico, conforme regulamentação.
§ 2º Os critérios de avaliação contemplarão dimensões como assiduidade, pontualidade, ética, disciplina, produtividade, conhecimento, responsabilidade, iniciativa, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, urbanidade e inteligência emocional, conforme detalhamento constante em regulamento próprio.
§ 3º Os conceitos atribuídos seguirão a seguinte escala:
I – Muito Insatisfatório – 20 pontos
II – Insatisfatório – 40 pontos
III – Razoável – 60 pontos
IV – Satisfatório – 80 pontos
V – Muito Satisfatório – 100 pontos
§ 4º A média mínima exigida para aprovação na avaliação será de 75 (setenta e cinco) pontos."

Art. 37. A avaliação anual de desempenho será realizada por Comissão Avaliadora composta por:
I – Chefia imediata do servidor avaliado;
II – Dois servidores efetivos, eleitos entre os colegas do mesmo setor ou unidade de trabalho;
III – Um servidor suplente, eleito, que atuará em substituição a um dos membros, se necessário.
§ 1º A avaliação será realizada no primeiro semestre do exercício subsequente, com base no desempenho funcional do servidor no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.
§ 2º O formulário de avaliação conterá pontuação individual por item, sendo a nota final obtida pela média aritmética simples.
§ 3º O servidor deverá ter ciência de sua avaliação e poderá interpor recurso único, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua ciência.
§ 4º O recurso será analisado por Comissão Recursal, nos termos do regulamento.

Art. 38. O resultado da avaliação será registrado em formulário próprio aprovado por decreto do Poder Executivo, podendo ser em meio físico ou eletrônico, e deverá conter:
I – Identificação do servidor e dos membros da Comissão Avaliadora;
II – Pontuação atribuída por critério;
III – Justificativas e observações, quando necessárias;
IV – Assinaturas ou validações eletrônicas do servidor avaliado e dos membros da Comissão Avaliadora.

Art. 42. O período avaliatório compreenderá os últimos doze meses de exercício do servidor, sendo considerado para fins de desempenho o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.
Parágrafo único. O cronograma, procedimentos e diretrizes da avaliação serão definidos em regulamento próprio, podendo ser revisados anualmente.

SEÇÃO III
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 3º Os artigos 51 a 55 da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório observará os mesmos critérios, escalas, conceitos, formulários e procedimentos previstos para a avaliação dos servidores estáveis, conforme regulamentação expedida pelo Poder Executivo.
§ 1º Poderão ser utilizados formulários específicos, desde que mantenham a estrutura e os padrões de pontuação estabelecidos para os servidores estáveis.
§ 2º A avaliação será realizada por Comissão Avaliadora, composta nos mesmos moldes da avaliação ordinária, e deverá contemplar a totalidade do período de estágio.

Art. 52. A finalidade da avaliação de desempenho no estágio probatório é verificar se o servidor demonstra aptidão, desempenho e conduta funcional compatíveis com o cargo e com os princípios da Administração Pública.
Parágrafo único. O servidor deverá alcançar média mínima de 75 (setenta e cinco) pontos em cada avaliação para ser considerado aprovado em cada etapa.

Art. 53. A aprovação nas avaliações do estágio probatório não assegura ao servidor progressão na carreira, sendo está condicionada à aquisição da estabilidade funcional e ao cumprimento das demais normas do plano de cargos do Município.

Art. 54. Adquirirá estabilidade no serviço público municipal o servidor efetivo que for aprovado em todas as avaliações realizadas durante o período do estágio probatório.
Parágrafo único. As Secretarias deverão garantir, no mínimo, uma avaliação anual do servidor em estágio probatório, com cronograma coincidente com a avaliação dos demais servidores.

Art. 55. O servidor reprovado em uma ou mais avaliações de desempenho realizadas durante o estágio probatório será demitido, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
Parágrafo único. A decisão pela reprovação e consequente demissão deverá estar devidamente motivada, instruída com as avaliações, atas e documentos comprobatórios do desempenho insatisfatório."

SEÇÃO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei mediante decreto, inclusive para fins de implantar sistema eletrônico para a Avaliação de Desempenho.

Art. 5º Ficam revogados os Anexos V e VI da redação original da Lei Complementar Municipal nº 001, de 12 de janeiro de 2022, que tratavam das fichas de avaliação de desempenho do servidor estável e do servidor em estágio probatório, passando o Art. 73 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. Fazem parte integrante desta Lei os Anexos I a V, constantes desta Lei, assim descritos:
ANEXO I – Denominação dos cargos e atribuições;

ANEXO II – Quadro de Pessoal - Cargos, Escolaridade Mínima, Carga Horária, Classe e Vagas, dos Cargos de Provimento Efetivo previstos nesta Lei;
ANEXO III – Tabelas de Vencimentos;
ANEXO IV – Tabelas de Progressão de Nível;
ANEXO V – Demonstrativo de cargos alterados ou extintos – Denominação dos cargos e atribuições.
Parágrafo único. Os modelos e instrumentos relativos às fichas de avaliação de desempenho do servidor estável e do servidor em estágio probatório, passarão a ser definidos por decreto do Poder Executivo, inclusive com possibilidade de adoção de plataforma eletrônica própria para registro, processamento e arquivamento das avaliações."

Art. 6° O Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 001, de 12 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a denominação de Anexo V.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul – PR, 19 de maio de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:AFCD1EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
(NOVA DATA) AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026.

(nova data) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 06/2026. Processo Administrativo 034.2026. Credenciamento de fornecedores individuais, grupos formais e informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega definidos neste Termo de Referência, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itaúna do Sul/PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com recursos financeiros vinculados ao programa.. Protocolo dos documentos até: 02/06/2026 às 17h00 (sala de licitações) ou por e-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br, até as 23h59 da data limite. (Horário de Brasília). Análise dos documentos: 03/06/2026 as 09horas na sala de licitações e contratos – Prefeitura Municipal. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 19 de maio de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:62E21CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
OBJETO: Contratação de profissional especializado para a realização de show de mágica com caráter lúdico e educativo em alusão do dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADA: RODRIGO MONTEIRO DA SILVA ME
Dotação orçamentária: 09001082440801205633900390000
VALOR R$ 9.000,00 (nove mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 15/05/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F5DD2670

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 15 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 15 DE MAIO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a assinatura digital nos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar, agilizar e garantir a segurança dos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a preferência por atos em formato digital**;**

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o uso da assinatura digital para a formalização dos contratos administrativos, seus termos aditivos e outros instrumentos congêneres celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, especialmente aqueles decorrentes de processos licitatórios.
Parágrafo único. A assinatura digital será processada por meio do sistema eletrônico adotado pelo Município, cabendo aos Secretários Municipais e demais agentes públicos responsáveis acessarem o sistema para realizar as assinaturas nos documentos pendentes.
Art. 2º O acesso ao sistema para assinatura digital se dará mediante credenciamento prévio, com usuário e senha de caráter pessoal e intransferível, a ser criado e gerido pelo [Departamento/Secretaria Responsável pela TI do Município].
Art. 3º A assinatura digital, para ser válida, deverá ser realizada mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de modo a permitir a identificação inequívoca do signatário, nos termos da legislação federal
Art. 4º O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas, bem como pela guarda, sigilo e correta utilização de sua assinatura eletrônica, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo seu uso indevido.
Art. 5º Os documentos assinados digitalmente na forma deste decreto serão considerados originais para todos os efeitos legais, garantindo-se sua autenticidade, integridade e validade jurídica.
§ 1º Os extratos e os documentos digitalizados e juntados aos processos eletrônicos terão a mesma força probatória dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração.
§ 2º Os originais dos documentos que foram digitalizados para inserção em processo eletrônico deverão ser preservados pelo seu detentor até o término do prazo legal para sua guarda.
Art. 6º Quando, por motivo de comprovada inviabilidade técnica, for impossível a utilização da assinatura digital, o contrato administrativo poderá ser assinado de forma manuscrita, devendo ser posteriormente digitalizado e inserido no respectivo processo eletrônico.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 15 de maio de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:392B66B1

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
MUNICÍPIO DE IVAÍ, CNPJ n° 76.175.918/0001-33 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Conjunto Habitacionais de Interesse Social a ser implantada Rua Thomas Hnyda, s/n, Ivaí - PR.

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:7797A9F4

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
MUNICÍPIO DE IVAÍ, CNPJ n° 76.175.918/0001-33 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação Licença Ambiental Simplificada para Conjunto Habitacionais de Interesse Social a ser implantada Rua Thomas Hnyda, s/n, Ivaí - PR.

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:7BBA6B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 023/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de transporte sanitário destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme as Resoluções da SESA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 02 de junho de 2026 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 19 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:337EB7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 015/2026-PMI

CONTRATO Nº. 054/2026.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.863.499/0001-96.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de peças, materiais e mão de obra para a manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, cortadores, motor-serras e podadores do município de ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Aland Nehring Wunderlch, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1	Undd	30	Fio de Nylon para cortar grama 3 mm quantidade mínima do carretel 230 metros.	414,00	12.420,00
2	Undd	65	Porta fio de nylon para roçadeira Stilh FS 220 e 221.	243,80	15.847,00
3	Undd	7	Lâmina para roçadeira Stihl FS-220 e 221 com 2 pontas furo 20mm.	179,40	1.255,80
4	Undd	5	Lâmina de corte para cortador de grama TRAPP, motor 6,5 HP.	115,00	575,00
5	Jogo	5	Kit sabre com corrente para motor serra Stihl MS 381	510,60	2.553,00
6	Jogo	5	Kit sabre com corrente para motor serra Stihl MS 382	598,00	2.990,00
7	Jogo	5	Kit Sabre com corrente pera motor extensor Stihl HT-75,	299,00	1.495,00
8	Undd	20	**Vela de ignição para motores Stihl 2 tempos.**	27,60	R$ 552,00
9	Undd	15	Conjunto de filtro de ar da roçadeira Stihl FS-220.	105,80	1.587,00
10	Undd	15	Conjunto de filtro de ar da roçadeira Stihl FS-221.	145,36	2.180,40
11	Serviço	120	Serviços de manutenção corretiva e preventiva de maquinas roçadeiras, cortadores de grama, motor-serra e motobomba, Hora técnica de mão de obra.	138,00	16.560,00
			TOTAL		**58.015,20**

VALOR: **R$ 58.015,20 (cinquenta e oito mil quinzes reais e vinte centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de maio de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de maio de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 19 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4707D6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 016/2026-PMI

CONTRATO Nº. 055/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ANA CAROLINE ALVES DOMINGOS 12088253998, inscrita no CNPJ nº. 46.027.699/0001-81.**
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em linhas telefônicas internas e centrais de PABX nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ivatuba**
FISCAL DESIGNADO: **Renato Umbelino Da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1	Mês	12	Assistência técnica em ramais telefônicos e centrais de PABX nos departamentos da Prefeitura Municipal de Ivatuba	1.300,00	15.600,00
				Total	**15.600,00**

VALOR: **R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de maio de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de maio de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 19 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:2BF79474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 082/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.371.789/0001-11**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto a Rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº. 082/2020, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada e Licenciada para coleta, Transbordo e Disposição Final de Resíduos Sólidos – Classes II – Lixo do tipo doméstico do munícipio de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 08 de abril de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0B8E015F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2026

REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de jornada suplementar temporária à servidora pública municipal, nos termos da Lei nº 263/2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 962/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a C.I. nº 002/2026 – Assistência Social, de 18 de maio de 2026, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta justificativa fundamentada sobre a necessidade da aplicação de jornada suplementar à servidora **Karoline Alves da Silva;**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 962/2025, que prevê a possibilidade de jornada suplementar temporária em casos de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Estudo Prévio do Impacto Orçamentário, Financeiro e Previdenciário**,** realizado nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a expressa concordância da servidora, firmada em termo próprio, quanto à natureza temporária da jornada suplementar, à limitação legal e à ausência de expectativa de incorporação definitiva;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica concedida **jornada suplementar temporária** à servidora **Karoline Alves da Silva**, matrícula nº 492, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educadora Infantil**, ***Onde lê-se:*** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ***Leia-se:*** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** para atender às demandas do cargo designado de Coordenadora do CRAS. ***Onde lê-se:*** **A** jornada suplementar será de **20 (vinte) horas semanais**, ***Leia-se:*** **A** jornada suplementar será de **10 (dez) horas semanais** respeitado o limite legal previsto na Lei Municipal nº 962/2025, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**.

Art. 2º - A presente concessão terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de 18/05/2026 e término em 18/05/2027**,** podendo ser renovada mediante novo ato administrativo, conforme §2º do art. 54-A.

Art. 3º - A remuneração da jornada suplementar será de R$ 1.216,94, com referência no vencimento, classe e nível do cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B2930CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.863.499/0001-96, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de peças, materiais e mão de obra para a manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, cortadores, motor-serras e podadores do município de ivatuba**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 015/2026-PMI, no valor de R$ 58.015,20 (cinquenta e oito mil quinzes reais e vinte centavos).

Ivatuba/Pr, 19 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:91BFE975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente ANA CAROLINE ALVES DOMINGOS 12088253998, inscrita no CNPJ nº. 46.027.699/0001-81, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em linhas telefônicas internas e centrais de PABX nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 016/2026-PMI, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais).

Ivatuba/Pr, 19 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:9FABABA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.892.523/0001-70, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de cadeirinhas para o transporte escolar do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 017/2026-PMI, no valor de R$ 7.455,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Ivatuba/Pr, 19 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B9DFA084

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 63/2026 DE 13/05/2026

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 63/2026 de 13/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 10/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 56.632,32 (cinqüenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.022.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
700 - 3.1.90.94.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56.632,32
		TRABALHISTAS	
Total Suplementação:			**56.632,32**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B14B3F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 006/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARAA A PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: SENSUS DIGITAL – INFORMAÇÃO EM GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA.
VALOR: R$ 1.690,00
DATA: 19/05/2026

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:40E27ED7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2026

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS), FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, para retificação do edital, conforme pedidos de esclarecimentos.

Jaguapitã – PR, 19 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:9C313AAF

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – CDM- COMPLEMENTAÇÃO DA PAUTA

O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Jaguapitã/PR, em complemento à convocação anteriormente publicada para a reunião a ser realizada no dia 20/05/2026, comunica a inclusão de itens na pauta referentes a alterações do Plano Diretor, conforme abaixo:
Data:20 /05/2026 – Quarta Feira

•
Horário (1ª chamada): 10:00 *h*

•
Horário (2ª chamada): 10:30 h

•
Local: Casa de Cultura Profª Helena Maria Trapp.

PAUTA:
1. Alteração do Plano Diretor – Lei Complementar nº 002/2023- Uso e ocupação do Solo – Zoneamento.
a) Discussão e deliberação acerca da alteração do Anexo I – Mapa de Zoneamento da Sede, da Lei Complementar nº 002/2023, visando a correção da classificação de zoneamento da área do Parque Industrial Ana Trapp, atualmente identificada de forma equivocada como ZR-3 (Zona Residencial 3), passando a constar como Zona Industrial.
b) Discussão e deliberação acerca da possibilidade de adequações na legislação urbanística municipal, visando permitir a construção de edificações com maior número de pavimentos na zona urbana do

Município, bem como a definição, pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, das zonas e áreas urbanas em que tais permissões poderão ser aplicadas.
c) Discussão e deliberação acerca da criação da Zona Especial de Interesse Social de Vazios Urbanos – ZEIS-V, destinada a promover o aproveitamento, a ocupação ordenada e a função social de vazios urbanos remanescentes em loteamentos consolidados, incluindo a proposta de subdivisão dos lotes enquadrados nessa categoria para fins de implantação de edificações habitacionais, observados os seguintes parâmetros urbanísticos mínimos, entre outros aspectos correlatos:
I – área mínima do lote de Meio de Quadra: 125,00 m²
II – área mínima do lote de esquina: 150 m²
III – Testada mínima do lote de meio de quadra (a definir)
IV – Testada mínima do lote de Esquina : 8 metros
Esclarece-se que, por se tratar de reunião pública, será facultado o uso da palavra à população em geral, ainda que não integrante do Conselho, mediante prévia inscrição pelo e-mail planejamento@jaguapita.pr.gov.br, para fins de organização dos trabalhos. O tempo destinado às manifestações será de até 30 (trinta) minutos, dividido proporcionalmente entre os inscritos.
Informa-se que a reunião será instalada em conformidade com o quórum previsto no Regimento Interno do Conselho Solicita-se a presença de todos os membros, tendo em vista a relevância dos assuntos a serem deliberados.

Jaguapitã/PR, 19 de maio de 2026.

DIEGO MADEIRA -
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:69A06D61

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 054/2026

DISPÕE: Sobre a alteração parcial do Decreto nº 009/2025, que nomeou os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM de Jaguapitã, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º – A composição dos membros titulares do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM de Jaguapitã, nomeados por meio do Decreto nº 009/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

SOCIEDADE CIVIL

MEMBROS	ENTIDADE
ROSANGELA LUIZ	COMUNIDADE SANTA MÔNICA
CELIA BATISTA DE ANDRADE	SINDICATO RURAL PATRONAL DO MUNICÍPIO
CRISTIANO FERRAZ FERNANDES	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JAGUAPITÃ – ACEJ
MARCOS BOTELHO	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
WELLINGTON LOPES MEDEIROS	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUAPITÃ
GISLAINE DE FATIMA DA SILVA EDNALDO SILVA SANTOS	CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
PASTOR JADER MONTANHEIRO FERREIRA	IGREJAS EVANGÉLICAS
DIEGO MADEIRA	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
LEIDE FALAVINHA ROCHA	BANCO SOCIAL
MAURO TAKESHI MIYABE	SEGMENTO BANCÁRIO
APARECIDA SHIGUEKO KARAKIDA	REPRESENTANTE DOS APOSENTADOS
NADIA CAVECCHIA	REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA
THAIS SIQUEIRA RUFINO	REPRESENTATE DA INDÚSTRIA LOCAL

PODER PÚBLICO MUNICIPAL

MEMBROS	DIVISÃO
ANDRÉ LUIS DE MELLO RAFAEL PALADINE VIEIRA	REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES
MARCELO WATANABE DOS SANTOS	DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	DIVISÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXAO	DIVISÃO DA FAZENDA
ARIOVALDO ALVES DE ALMEIDA	DIVISÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
JOÃO RICARDO BORTOLASSI	DIVISÃO AGROPECUÁRIA
ELVIO TONIN	DIVISÃO DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA
RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
PAULO HENRIQUE PEREIRA	DIVISÃO DE ESPORTE
ROGÉRIO MANDUCA	ASSESSORIA JURÍDICA
ADRIANA APARECIDA ROSA	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
WILSON CORREA NETO	DIVISÃO ADMINISTRATIVA
RUBENS LOPES DA SILVA	IDR/PARANÁ/ EMATER

Art 2º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Jaguapitã,PR, 19 de JANEIRO de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BCA15EE5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Concorrência Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO DE LUTAS NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR. CONTRATO DE REPASSE 941682/CAIXA/MINISTÉRIO DO ESPORTE.

MOTIVO: PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL, CONFORME PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Da Concorrência: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **20 de maio de 2026** até às 08h20m do dia **08 de junho de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **08 de junho de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 19 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:76C4CAF5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORNECEDOR: CIRURGICA PARANAVAI LTDA
CNPJ Nº.: 30.766.874/0001-15
VIGÊNCIA: 18/05/2026 a 11/04/2027
LOTE 37 – CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 40.000, valor unitário R$ 0,0930, valor total R$ 3.720,00, marca/especificação: CIMED / GENÉRICO 1438102500027 / CX C/30 CP;
LOTE 39 – CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 30.000, valor unitário R$ 0,1560, valor total R$ 4.680,00, marca/especificação: CIMED / GENÉRICO 1438102500108 / CX C/30 CP;
LOTE 54 – CETOCONAZOL 2% SHAMPOO ANTICASPA FRASCO COM 100 ML, unidade FR, quantidade 200, valor unitário R$ 5,4490, valor total R$ 1.089,80, marca/especificação: NATIVITA / GENÉRICO 1476100200029 / CX C/80 FR;
LOTE 77 – DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 30.000, valor unitário R$ 0,0480, valor total R$ 1.440,00, marca/especificação: SANTISA / SANTIAZEPAM 1018600190100 / CX C/1000 CP;
LOTE 84 – DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO, USO ORAL, USO ADULTO, unidade UN, quantidade 50.000, valor unitário R$ 0,0920, valor total R$ 4.600,00, marca/especificação: CIMED / GENÉRICO 1438102170027 / CX C/30 CP;
LOTE 98 – GLICOSE 50% AMPOLA DE 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA, unidade AMP, quantidade 400, valor unitário R$ 0,6600, valor total R$ 264,00, marca/especificação: SAMTEC 1559200060047 / CX C/200 AMP;
LOTE 128 – LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM), PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), LECITINA, FRASCO COM 200 ML, USO TÓPICO, unidade FR, quantidade 712, valor unitário R$ 4,8990, valor total R$ 3.488,0880, marca/especificação: MAYBEN / DERMABEN ISENTO RMS / CX C/01 FR;
LOTE 146 – NISTATINA 100.000 UI/ML FRASCO COM 50 ML, COM COPO-MEDIDA, SUSPENSÃO ORAL, unidade FR, quantidade 100, valor unitário R$ 6,0090, valor total R$ 600,90, marca/especificação: PRATI DONADUZZI / GENÉRICO 1256800260061 / CX C/50 FR;
LOTE 158 – PERMETRINA 50 MG/ML (5%), LOÇÃO FRASCO COM 60 ML, USO EXTERNO, unidade FR, quantidade 150, valor unitário R$ 3,3790, valor total R$ 506,85, marca/especificação: NATIVITA / PERMENATI 1476100110100 / CX C/50 FR;
LOTE 171 – SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 12.000, valor unitário R$ 0,1800, valor total R$ 2.160,00, marca/especificação: PRATI DONADUZZI / GENÉRICO 1256802090021 / CX C/200 CP;
LOTE 178 – VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA, unidade UN, quantidade 80.000, valor unitário R$ 0,6370, valor total R$ 50.960,00, marca/especificação: BIOLAB / EPILENIL 1097400460112 / CX C/50 CP.
O valor total deste fornecedor na referida Ata de Registro de Preços é de R$ **73.509,64 (setenta e três mil, quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

FORNECEDOR: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ Nº.: 46.116.717/0001-02
VIGÊNCIA: 18/05/2026 a 11/04/2027
LOTE 3 – ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML FRASCO COM 120 ML, COM COPO-MEDIDA, XAROPE SEM AÇÚCAR, USO ORAL, USO ADULTO, unidade FR, quantidade 500, valor unitário R$ 5,0600, valor total R$ 2.530,00, marca/especificação: MAYBEN;
LOTE 20 – AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML, unidade FR, quantidade 75, valor unitário R$ 24,0000, valor total R$ 1.800,00, marca/especificação: SEM;
LOTE 35 – BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO COM 20 ML, unidade FR, quantidade 400, valor unitário R$ 2,3400, valor total R$ 936,00, marca/especificação: PRATI DONADUZZI;
LOTE 36 – CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 0, valor total R$ 0,00, marca/especificação: BIOLAB;
LOTE 47 – CEFTRIAXONA 1 G/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO (IV) OU VIA INTRAMUSCULAR (IM), unidade AMP, quantidade 500, valor unitário R$ 5,0000, valor total R$ 2.500,00, marca/especificação: BLAU;
LOTE 48 – CEFTRIAXONA 500 MG/ML, 1 FRASCO-AMPOLA DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + 1 AMPOLA DILUENTE COM 2 ML DE LIDOCAÍNA 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAMUSCULAR, unidade AMP, quantidade 100, valor unitário R$ 9,7500, valor total R$ 975,00, marca/especificação: FRESENIUS;
LOTE 50 – CEFALEXINA 50 MG/ML FRASCO COM 100 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, unidade FR, quantidade 1.000, valor unitário R$ 10,5000, valor total R$ 10.500,00, marca/especificação: TEUTO;
LOTE 58 – CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 7.000, valor unitário R$ 0,2300, valor total R$ 1.610,00, marca/especificação: PRATI DONADUZZI;
LOTE 59 – CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 0, valor total R$ 0,00, marca/especificação: PHARLAB; LOTE 66 – CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 15.000, valor unitário R$ 0,5200, valor total R$ 7.800,00, marca/especificação: UNIÃO QUÍMICA.
O valor total deste fornecedor na referida Ata de Registro de Preços é de R$ **28.651,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais)**.

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº.: 23.228.076/0001-74
VIGÊNCIA: 18/05/2026 a 11/04/2027
LOTE 14 – ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10 ML, unidade AMP, quantidade 0, valor total R$ 0,00, marca/especificação: FARMACE;
LOTE 53 – CETOPROFENO 100 MG/ML PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO, FRASCO-AMPOLA, VIA INTRAVENOSA, USO ADULTO, constando externamente data de fabricação, lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde, responsável técnico e número de autorização de funcionamento, unidade AMP, quantidade 1.500, valor unitário R$ 4,1285, valor total R$ 6.192,75, marca/especificação: UNIÃO QUÍMICA;
LOTE 60 – COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA COM 30 GRAMAS, USO TÓPICO, unidade TB, quantidade 850, valor unitário R$ 14,3999, valor total R$ 12.239,9150, marca/especificação: CRISTÁLIA;
LOTE 65 – CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 20.000, valor unitário R$ 0,3600, valor total R$ 7.200,00, marca/especificação: SANOFI;
LOTE 70 – DEXPANTENOL 6 MG/ML + NICOTINAMIDA 40 MG/ML + PIRIDOXINA 4 MG/ML + RIBOFLAVINA 2 MG/ML + TIAMINA 8 MG/ML (POLIVITAMÍNICO), AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR, unidade AMP, quantidade 0, valor total R$ 0,00, marca/especificação: HYPOFARMA;
LOTE 97 – GLICOSE 25% AMPOLA DE 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA, unidade AMP, quantidade 400, valor unitário R$ 0,5999, valor total R$ 239,96, marca/especificação: EQUIPLEX;
LOTE 106 – HIDROCORTISONA 500 MG, FRASCO-AMPOLA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR, unidade AMP, quantidade 200, valor unitário R$ 4,8453, valor total R$ 969,06, marca/especificação: TEUTO;
LOTE 121 – LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 0, valor total R$ 0,00, marca/especificação: SANOFI;
LOTE 124 – LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 30.000, valor unitário R$ 0,2496, valor total R$ 7.488,00, marca/especificação: MERCK;

LOTE 125 – LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 60.000, valor unitário R$ 0,2760, valor total R$ 16.560,00, marca/especificação: MERCK;
LOTE 126 – LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 20.000, valor unitário R$ 0,2358, valor total R$ 4.716,00, marca/especificação: MERCK;
LOTE 136 – METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR, unidade AMP, quantidade 4.700, valor unitário R$ 0,7597, valor total R$ 3.570,59, marca/especificação: FARMACE;
LOTE 165 – PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAMUSCULAR, unidade AMP, quantidade 500, valor unitário R$ 3,5698, valor total R$ 1.784,90, marca/especificação: CRISTÁLIA.
O valor total deste fornecedor na referida Ata de Registro de Preços é de R$ **60.961,18 (sessenta mil, novecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)**.

FORNECEDOR: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº.: 05.359.481/0001-40
VIGÊNCIA: 18/05/2026 a 11/04/2027
LOTE 112 – IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 90.000, valor unitário R$ 0,1330, valor total R$ 11.970,00, marca/especificação: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA / IBUPROFENO 600 MG CPR GEN PRATI.
O valor total deste fornecedor na referida Ata de Registro de Preços é de R$ **11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais)**.

FORNECEDOR: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº.: 47.647.493/0001-10
VIGÊNCIA: 18/05/2026 a 11/04/2027
LOTE 6 – ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 12.000, valor unitário R$ 0,2400, valor total R$ 2.880,00, marca/especificação: PHARLAB;
LOTE 17 – AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA/COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 40.000, valor unitário R$ 0,2500, valor total R$ 10.000,00, marca/especificação: UNICHEM;
LOTE 63 – CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO, USO ORAL, USO ADULTO, unidade UN, quantidade 15.000, valor unitário R$ 1,2500, valor total R$ 18.750,00, marca/especificação: EMS;
LOTE 120 – LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 3.000, valor unitário R$ 2,4800, valor total R$ 7.440,00, marca/especificação: ACHE.
O valor total deste fornecedor na referida Ata de Registro de Preços é de R$ **39.070,00 (trinta e nove mil e setenta reais)**.

FORNECEDOR: GALLI E LIOTTO COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº.: 42.092.374/0001-24
VIGÊNCIA: 18/05/2026 a 11/04/2027
LOTE 21 – ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 20.000, valor unitário R$ 0,0600, valor total R$ 1.200,00, marca/especificação: PRATI;
LOTE 38 – CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS, unidade UN, quantidade 16.000, valor unitário R$ 0,1200, valor total R$ 1.920,00, marca/especificação: CIMED;
LOTE 74 – DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 4.000, valor unitário R$ 0,0600, valor total R$ 240,00, marca/especificação: BRAINFARMA;
LOTE 78 – DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL CREME COM 60 GRAMAS, USO TÓPICO, unidade FR, quantidade 500, valor unitário R$ 3,8200, valor total R$ 1.910,00, marca/especificação: CIMED;
LOTE 79 – DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO, USO ORAL, USO ADULTO, unidade UN, quantidade 4.000, valor unitário R$ 0,1700, valor total R$ 680,00, marca/especificação: TEUTO;
LOTE 89 – FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 15.000, valor unitário R$ 0,1800, valor total R$ 2.700,00, marca/especificação: TEUTO;
LOTE 96 – GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO, USO ORAL, USO ADULTO, unidade UN, quantidade 0, valor total R$ 0,00, marca/especificação: CIMED;
LOTE 110 – ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 4.000, valor unitário R$ 0,9800, valor total R$ 3.920,00, marca/especificação: GEOLAB;
LOTE 111 – IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 1.000, valor unitário R$ 0,5500, valor total R$ 550,00, marca/especificação: VITAMEDIC;
LOTE 133 – METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 4.000, valor unitário R$ 0,4200, valor total R$ 1.680,00, marca/especificação: HIPOLABOR;
LOTE 150 – NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA, unidade UN, quantidade 26.000, valor unitário R$ 0,3700, valor total R$ 9.620,00, marca/especificação: BIOLAB;
LOTE 159 – PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 12.000, valor unitário R$ 0,2800, valor total R$ 3.360,00, marca/especificação: BRAINFARMA.
O valor total deste fornecedor na referida Ata de Registro de Preços é de R$ **27.780,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais)**.

FORNECEDOR: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº.: 48.097.911/0001-05
VIGÊNCIA: 18/05/2026 a 11/04/2027
LOTE 88 – FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 0, valor total R$ 0,00, marca/especificação: TEUTO / GENÉRICO;
LOTE 147 – NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 8.800, valor unitário R$ 0,2486, valor total R$ 2.187,68, marca/especificação: TEUTO / GENÉRICO.
O valor total deste fornecedor na referida Ata de Registro de Preços é de R$ **2.187,68 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

FORNECEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº.: 14.595.725/0001-84
VIGÊNCIA: 18/05/2026 a 11/04/2027
LOTE 46 – CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 400, valor unitário R$ 0,0300, valor total R$ 12,00, marca/especificação: GEOLAB.
O valor total deste fornecedor na referida Ata de Registro de Preços é de **12,00 (doze reais)**.

FORNECEDOR: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº.: 48.368.182/0001-84
VIGÊNCIA: 18/05/2026 a 11/04/2027

LOTE 7 – ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 2.000, valor unitário R$ 0,0420, valor total R$ 84,00, marca/especificação: HIPOLABOR / HIPOFOL;
LOTE 26 – BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16 MG COMPRIMIDOS, unidade UN, quantidade 21.000, valor unitário R$ 0,2828, valor total R$ 5.938,80, marca/especificação: ACHE;
LOTE 41 – CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML, unidade FR, quantidade 120, valor unitário R$ 8,4000, valor total R$ 1.008,00, marca/especificação: HIPOLABOR;
LOTE 44 – CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 40.000, valor unitário R$ 0,0658, valor total R$ 2.632,00, marca/especificação: IDEATON;
LOTE 56 – COLECALCIFEROL 200 UI, SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML, unidade FR, quantidade 300, valor unitário R$ 2,7300, valor total R$ 819,00, marca/especificação: NATUBRAS / NATU D;
LOTE 57 – COLECALCIFEROL 7000 UI COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 12.000, valor unitário R$ 0,2100, valor total R$ 2.520,00, marca/especificação: BRASTERÁPICA / DEFULL;
LOTE 64 – CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML FRASCO COM 30 ML, SOLUÇÃO NASAL, unidade FR, quantidade 500, valor unitário R$ 1,1470, valor total R$ 573,50, marca/especificação: NATULAB / NASOJET;
LOTE 76 – DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR, unidade AMP, quantidade 200, valor unitário R$ 1,0500, valor total R$ 210,00, marca/especificação: SANTISA;

LOTE 93 – FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR, unidade AMP, quantidade 0, valor total R$ 0,00, marca/especificação: SANTISA;
LOTE 99 – GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO, USO ORAL, USO ADULTO, unidade UN, quantidade 10.000, valor unitário R$ 0,1960, valor total R$ 1.960,00, marca/especificação: GEOLAB;
LOTE 107 – HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 150 ML, COM COPO-MEDIDA, unidade FR, quantidade 600, valor unitário R$ 5,2509, valor total R$ 3.150,54, marca/especificação: AIRELA;
LOTE 117 – IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (BROMETO) FRASCO COM 20 ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, USO INALATÓRIO (GOTAS), unidade FR, quantidade 150, valor unitário R$ 1,3085, valor total R$ 196,2750, marca/especificação: HIPOLABOR;
LOTE 134 – METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 30.000, valor unitário R$ 0,0700, valor total R$ 2.100,00, marca/especificação: BELFAR;
LOTE 138 – METRONIDAZOL 100 MG/G GELÉIA VAGINAL COM 50 GRAMAS + 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS, USO GINECOLÓGICO, unidade TB, quantidade 200, valor unitário R$ 8,1200, valor total R$ 1.624,00, marca/especificação: PRATI;
LOTE 143 – MIKANIA GLOMERATA SPRENGL 35 MG/ML (GUACO) FRASCO COM 120 ML, COM COPO-MEDIDA, SUSPENSÃO ORAL, unidade FR, quantidade 600, valor unitário R$ 4,2668, valor total R$ 2.560,08, marca/especificação: NATULAB;
LOTE 151 – ÓLEO MINERAL 100% PURO TIPO LAXATIVO, FRASCO COM 100 ML, COM COPO-MEDIDA, unidade FR, quantidade 400, valor unitário R$ 3,7100, valor total R$ 1.484,00, marca/especificação: AIRELA;
LOTE 157 – PERMETRINA 10 MG/ML (1%), LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML, USO EXTERNO, unidade FR, quantidade 300, valor unitário R$ 2,5200, valor total R$ 756,00, marca/especificação: NATIVITA / PERMENATI;
LOTE 167 – SERTRALINA (CLORIDRATO) 50 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 0, valor total R$ 0,00, marca/especificação: PRATI;
LOTE 168 – SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME COM 50 GRAMAS, USO TÓPICO, unidade TB, quantidade 400, valor unitário R$ 7,1400, valor total R$ 2.856,00, marca/especificação: NATIVITA;
LOTE 179 – VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML, FRASCO COM 100 ML, COM COPO-MEDIDA, SUSPENSÃO ORAL/XAROPE, unidade FR, quantidade 1.000, valor unitário R$ 7,0500, valor total R$ 7.050,00, marca/especificação: HIPOLABOR.
O valor total deste fornecedor na referida Ata de Registro de Preços é de R$ **37.522,20 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**.

FORNECEDOR: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº.: 00.358.519/0001-46
VIGÊNCIA: 18/05/2026 a 11/04/2027
LOTE 29 – BUDESONIDA 64 MCG/DOSE, AEROSSOL/SPRAY ORAL, FRASCO COM 120 DOSES, unidade FR, quantidade 800, valor unitário R$ 20,0000, valor total R$ 16.000,00, marca/especificação: EUROFARMA / NOEX 64 MCG;
LOTE 132 – METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO, unidade UN, quantidade 0, valor total R$ 0,00, marca/especificação: EUROFARMA / ATTENZE 10 MG.
O valor total deste fornecedor na referida Ata de Registro de Preços é de **16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

A Ata nº 016/2026 refere-se aos itens remanescentes de fornecedores que não aceitaram a renovação contratual, conforme previsão editalícia, sendo os respectivos itens repassados aos fornecedores subsequentes classificados que manifestaram aceite quanto à renovação da Ata de Registro de Preços.

Considerando que a referida ata também contempla a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, alguns itens permaneceram registrados com quantidade igual a 0 (zero), conforme saldo atual constante na respectiva Ata.

O valor total da presente Ata é de R$ 300.369,70 (trezentos mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:62DD8321

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.282/2026

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 12/05/2026, a PORTARIA Nº. 282/2026, Código Identificador: ECAC4C51, Edição 3527,

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.437,84 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. JOSELAINE LIMA FERREIRA, Assistente Social, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do 26º Encontro Regional Congemas Sul - Sul. Saída às 20h00 do dia 12/05/2026 e retorno às 09h00 do dia 15/05/2026, conforme Processo nº.1998/2026.

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.437,84 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. JOSELAINE LIMA FERREIRA, Assistente Social, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a **Foz do Iguaçu – Pr**., para participar do 26º Encontro Regional Congemas Sul - Sul. Saída às 20h00 do dia 12/05/2026 e retorno às 09h00 do dia 15/05/2026, conforme Processo nº.1998/2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 18 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5E252E08

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.282/2026

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 12/05/2026, a PORTARIA Nº. 282/2026, Código Identificador: ECAC4C51, Edição 3527,

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84** (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. JOSELAINE LIMA FERREIRA**, Assistente Social, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do 26º Encontro Regional Congemas Sul - Sul. Saída às 20h00 do dia 12/05/2026 e retorno às 09h00 do dia 15/05/2026, conforme Processo nº.1998/2026.

Leia-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ Em 18 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9A370186

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A profissional técnica da Casa Lar de Jaguapitã nomeada através da Portaria Municipal nº 321/2025, CONVOCA o interessado na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2025, que foi classificado para o cargo de Coordenador da Casa Lar através do Edital de Habilitação e Classificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23 de abril de 2026, Edição 3515, como segue:

COORDENADOR DE CASA LAR		
COLOCAÇÃO	NOME	**HORÁRIO**
01 °	**INGRID DA SILVA MASSARUTE**	**08:30h**

As entrevistas serão realizadas no dia 25 de maio de 2026 na modalidade presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguapitã, sito à Rua Pernambuco, s/n, centro, ao lado do Prédio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR.

Jaguapitã - PR, 20 de maio de 2026.

NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA
Psicóloga da Casa Lar
Portaria Municipal nº 321/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:62EE7109

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 293/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

CANCELAR a **PORTARIA Nº. 281/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador 0ABFA190, no dia 12/05/2026, edição 3527, de concessão de diárias à Secretária Municipal de Assistência Social Sra**. NÁDIA TEIXEIRA DE CAIRIS**, por motivo de não ter realizado a viagem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:91494073

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.294/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,60**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ESTEFANI NAYARA BARCELLOS**, psicóloga, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., para capacitação de Multiplicadores do Mental Health Gap Action Programme, para atendimento à saúde mental da população, no período de 18 a 22/05/2026. Saída às 06h30, e retorno às 17h00, em todos os dias, conforme Processo nº.2029/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C2B67747

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 295/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **NATALY SABÔ**, psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para a participação em curso de capacitação "transtornos, diagnósticos e manejos clínicos na primeira infância – módulo I". Saída dia 14/05/2026 às 06h30, e retorno às 13h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.2030/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CFD8EEEF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 296/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **NATHALIA RAMIN SILVA**, psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para a participação em curso de capacitação "transtornos, diagnósticos e manejos clínicos na primeira infância –

módulo I". Saída dia 14/05/2026 às 06h30, e retorno às 13h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.2032/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:259F1CB1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 297/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16** (trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. CRISTIANO FERREIRA LIMA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento realizado a Presidente Prudente – SP., para levar paciente para consulta no Hospital Regional, com saída no dia 22/04/2026 às 09h00, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2042/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F0759E81

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 298/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. CRISTIANO FERREIRA LIMA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem a União da Vitória – Pr., para buscar paciente de alta hospitalar na Clínica Médica São Camilo. Saída no dia 10/05/2026 às 23h30, e retorno às 18h00 do dia 11/05/2026, conforme Processo nº.2044/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DB8B1487

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 299/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. ANTONIO LIMA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento a Campo Mourão – Pr., para levar paciente para perícia do INSS. Saída no dia 27/04/2026 às 04h30, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2045/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DA4C8151

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 300/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem a Campo Largo – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Infantil Waldemar Monastier. Saída no dia 13/05/2026 às 22h00, e retorno às 20h00 do dia 14/05/2026, conforme Processo nº.2104/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1C7F8D4E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 301/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO**, Coordenadora do CRAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 26/05/2026, para participar do Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, conforme Processo nº.2113/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4CB17C00

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.302/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.988,05** (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) a favor do Prefeito Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias e ½ (meia), face a viagem a Curitiba – Pr., sendo que no dia 18/05/2026 irá resolver pendências técnicas e administrativas junto à SECID referentes a projetos municipais; e no dia 19/05/2026 participará de reunião institucional no gabinete do Deputado Estadual Cobra, para apresentação e alinhamento de demandas prioritárias do Município. Saída às 14h00 do dia 17/05/2026, e retorno às 20h00 do dia 19/05/2026, conforme Processo nº.2116/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:95C85991

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.303/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20** (um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ELVIO TONIN**, Chefe de Seção, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias e ½ (meia), face a viagem a Curitiba – Pr., sendo que no dia 18/05/2026 irá resolver pendências técnicas e administrativas junto à SECID referentes a projetos municipais; e no dia 19/05/2026 participará de reunião institucional no gabinete do Deputado Estadual Cobra, para apresentação e alinhamento de demandas prioritárias do Município, em companhia do Prefeito Municipal. Saída às 14h00 do dia 17/05/2026, e retorno às 20h00 do dia 19/05/2026, conforme Processo nº.2117/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A326094A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.304/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92** (setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **MANOEL DELFINO ROSA NETO**, Motorista, referente ao pagamento de 01 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para realizar a retirada de kits esportivos destinados ao Departamento de Esportes do município de Jaguapitã, materiais indicados pelo Deputado Estadual Alexandre Curi, bem como irá participar de reunião institucional no gabinete do referido Deputado para tratar de assuntos relacionados ao esporte municipal e ao transporte escolar, buscando melhorias, investimentos e futuras parcerias para atendimento das demandas do Município. Saída às 14h00 do dia 19/05/2026, e retorno previsto às 23h30 do dia 20/05/2026, conforme Processo nº.2120/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:30185E73

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.305/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92** (setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **GUSTAVO BALCONI**, Chefe de Gabinete, referente ao pagamento de 01 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para realizar a retirada de kits esportivos destinados ao Departamento de Esportes do município de Jaguapitã, que foi solicitado no ano passado ao Deputado Estadual Alexandre Curi, a qual faço parte e que fomos contemplados; bem como irá participar de reunião institucional no gabinete do referido Deputado para tratar de assuntos relacionados ao interesse municipal, buscando melhorias, investimentos e futuras parcerias para atendimento das demandas do Município, também no âmbito relacionado à saúde. Saída às 14h00 do dia 19/05/2026, e retorno previsto às 23h30 do dia 20/05/2026, conforme Processo nº.2124/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0FA4CD49

GOVERNO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 04.01/2026 – EDITAL DEFINITIVO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

Publicação nº 04.01/2026 – edital DEFINITIVO de HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

Divulga o Edital Definitivo de Homologação dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2026, do Município de Jaguapitã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o presente edital para divulga o que segue:

1. Homologa a relação de candidatos(as) inscritos(as) que participarão desse certame, em conformidade com o respectivo cargo/função de sua inscrição:

CUIDADOR(A) SOCIAL

NOME COMPLETO	CPF
ADAO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	XXX.420.659-XX
ADRIANA BEATRIZ BERTOLEZA DE JESUS PENAROTTI	XXX.738.989-XX
ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	XXX.339.619-XX
ALEXANDRA REGINA BASALIA	XXX.067.129-XX
ALUSCA RENATA MEDEIROS CELESTINO	XXX.424.699-XX
AMANDA MARTINS GOUVEIA	XXX.418.749-XX
ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA	XXX.536.019-XX
ANA CAROLINA DURSKI VICENTIN	XXX.174.389-XX
ANA CAROLINE DIAS DALANORA	XXX.831.068-XX
ANA LUCIA BATISTA ALVES PEDRO	XXX.568.789-XX
ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	XXX.734.399-XX
ANA PAULA PEREIRA GOIS	XXX.994.069-XX
ANGELICA RAIMUNDO FRANCISCO MENARCZUK	XXX.752.189-XX
ANGELA MARIA MASSOLA DA CRUZ	XXX.332.549-XX
BARBARA MARIA RODRIGUES SIMOES SALLES	XXX.693.569-XX
BENEDITA BARBOSA DA SILVA NOVELLI	XXX.187.909-XX
BIANCA ALECSANDRA FEITOSA FERNANDES	XXX.018.179-XX
BRENDA EMILY VITORIA DE HOLANDA	XXX.169.529-XX
BRENDA HELOISA SILVA NEGRI	XXX.259.869-XX
BRENDHA GABRIELE SILVA DOS SANTOS	XXX.924.259-XX
BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	XXX.820.589-XX
CAMILA BRUNDANI DE LIMA	XXX.738.538-XX
CAMILE VITORIA GUEDES DOS SANTOS	XXX.364.699-XX
CLEUNICE DA SILVA CARDOSO	XXX.407.719-XX
CLEVERSON MARTIN DANTAS	XXX.376.039-XX
CRISTIANE APARECIDA DE MEDEIRO	XXX.952.429-XX
DAIANE DOS SANTOS MARTINS FERNANDES	XXX.187.109-XX
DAIANE LUCAS DOS SANTOS	XXX.848.679-XX
DANIEL SIUNITI LUGATO	XXX.909.669-XX
DEISE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	XXX.573.939-XX
DEISY ISABELY GONCALO DO NASCIMENTO	XXX.215.079-XX
DOUGLAS ANDRE ROSA	XXX.028.599-XX
EDNA DA SILVA E SILVA	XXX.755.669-XX
ELIANA ROSSETTO	XXX.046.629-XX
ELIANE INOCENCIO DE OLIVEIRA	XXX.802.709-XX
ELIVELTON DIEGO CARDOSO	XXX.887.689-XX
ELIZIA DOS SANTOS	XXX.329.819-XX
ELZA MARINEZ VITALINO	XXX.475.229-XX
FABIOLA PIRES DA SILVA CASTRO	XXX.770.209-XX
GABRIEL ARAUJO LOURENCO	XXX.290.229-XX
GABRIEL NUNES FLORES	XXX.604.558-XX
GABRIELA KOVALESKI	XXX.391.389-XX
GIOVANA AMARO GALDINO	XXX.693.799-XX
GIOVANE HENRIQUE SANTOS DE SANTANA	XXX.304.699-XX
GIULIA ALVES OLIVEIRA	XXX.715.589-XX
GLEICE VALERIA DA SILVA	XXX.255.479-XX
GRASIELI CRISTINA NEVES RODRIGUES	XXX.685.839-XX
HELIO CAIRES JUNIOR	XXX.760.608-XX
IBERE COELHO DOS SANTOS	XXX.775.279-XX
INGRID DA SILVA MASSARUTE	XXX.937.219-XX
IONICE MOURA PEREIRA	XXX.479.819-XX
IRIS CRISTINA LOPES DE SANTANA	XXX.539.849-XX
ISABELLI APARECIDA MAXIMO DOS SANTOS	XXX.192.779-XX
JULIA BEATRIZ ARAUJO MACHADO	XXX.635.109-XX
JAQUELINE MARIA DA SILVA	XXX.266.949-XX
JENIFER LUANA DA CRUZ SENA	XXX.660.159-XX
JOSIANE PAYAO VIOLI	XXX.215.509-XX
JOSIANI CRISTINA APARECIDA TOLOY	XXX.817.149-XX
JULIA DOS SANTOS MOLINA	XXX.409.889-XX
KARINA GONCALVES VOLSO	XXX.989.319-XX
KATHARINE CAETANO DA SILVA	XXX.638.278-XX
KERULYN LOPES DOS REIS	XXX.551.949-XX
LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	XXX.237.409-XX
LAURO SANTANA DOS SANTOS NETO	XXX.891.438-XX
LAYANE KAROLINE SERPELLONI	XXX.746.099-XX
LAYLA PAMELA GOMES DE OLIVEIRA	XXX.078.959-XX
LEANDRA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	XXX.141.679-XX
LEONETE DE SOUZA MESQUITA	XXX.659.869-XX
LILIAN DE OLIVEIRA RICARDO	XXX.587.949-XX
LUANA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES	XXX.983.449-XX
LUANA PAULA DE CAMPOS	XXX.430.009-XX
LUCAS SALES DE OLIVEIRA	XXX.472.319-XX
LUCIANE CRISTINA ACCETE GUSSO	XXX.287.219-XX
LUCINEIA APARECIDA INACIO	XXX.496.129-XX
MARCIA RAMOS CASSIANO	XXX.879.288-XX
MAICON HENRIQUE DE SOUZA	XXX.654.399-XX
MALAINE ALVES DIAS DA SILVA	XXX.858.429-XX
MARCELO GOMES CAMACHO JUNIOR	XXX.376.319-XX
MARCELO PONTES	XXX.481.739-XX
MARCIA REGINA VIEGAS FRAZAO	XXX.338.103-XX
MARIA APARECIDA DA SILVA CINTRA	XXX.519.538-XX
MARIA APARECIDA RODRIGUES MORENO	XXX.399.899-XX
MARIA CELIA RODRIGUES	XXX.468.989-XX
MARIA DANIELI MARTINS	XXX.444.919-XX
MARIA DE FATIMA MARQUES	XXX.257.659-XX
MARIA EDUARDA COSTA DOS SANTOS	XXX.181.189-XX
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	XXX.059.249-XX
MARIA GENILDA GOMES DA SILVA CAVEQUIA	XXX.647.839-XX
MARIA ISABELA ALVES FERREIRA	XXX.692.529-XX
MARIA MADALENA DOS SANTOS	XXX.064.059-XX
MARIA MARIANA DA SILVA	XXX.567.964-XX
MARLY SILVA ARAUJO	XXX.387.018-XX
MEIRE RIBEIRO LOPES DE SANTANA	XXX.028.878-XX
MURILO LUAN DA SILVA	XXX.410.659-XX
NUBIA VITORIA DE OLIVEIRA BARBOZA	XXX.031.289-XX
NAILZA DINIZ FONSECA	XXX.132.179-XX
NATIELEN DA SILVA FELIX	XXX.199.982-XX
NAYARA CRISTINA DA SILVA ROSA	XXX.336.948-XX
NEIDE MARIA NOVELLI	XXX.793.239-XX
NEILA CARDOSO KUSUNOKI	XXX.194.999-XX
NEVANILDA DINIZ GOMES	XXX.135.259-XX
NILDA DE SOUZA PEREIRA RIBEIRO	XXX.708.249-XX
OLIVIA MARIA PERINI DE OLIVEIRA	XXX.749.379-XX
PATRICIA DOS SANTOS CICONATTO	XXX.160.389-XX
PAULA JESSICA DE SOUZA	XXX.413.589-XX
PRISCILA STORTI	XXX.985.269-XX
RAFAELA MUNIELE LOPES DE CARVALHO	XXX.637.009-XX
REGINA TANIA SCALCO	XXX.875.719-XX
ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	XXX.175.109-XX
ROSANGELA LUIZ	XXX.438.389-XX

ROSANI RODRIGUES	XXX.288.169-XX
ROSEMEIRE DO NASCIMENTO GOMES	XXX.575.488-XX
ROSIMEIRE DA SILVA	XXX.282.359-XX
SALATIELI RIBEIRO	XXX.954.339-XX
SILENE ANGELICA PANICIO	XXX.773.139-XX
SILMARA MERISE DANTE	XXX.186.209-XX
SILVANA ALVES GUIMARAES DA SILVA	XXX.447.201-XX
SILVANA MARIA DE CARVALHO	XXX.716.229-XX
SIMONE APARECIDA BEZERRA VIEIRA	XXX.298.438-XX
SIRLEY LUCAS DOS SANTOS CRUZ	XXX.291.999-XX
SIRLEY MORENO	XXX.046.699-XX
TAIANE CRISTINA DA SILVA BATISTA	XXX.814.699-XX
TATIANE GAINO	XXX.075.799-XX
THAIS DA SILVA MASSARUTE	XXX.896.169-XX
VANESSA CARNEIRO	XXX.196.299-XX
VANESSA OTAVIO KOCSIS	XXX.658.559-XX
VANIA SIMONE DOS SANTOS	XXX.271.509-XX
VERA LUCIA DE LIMA	XXX.474.549-XX
VIVIANE ARIANE FARIA	XXX.209.696-XX
VIVIANE GONCALVES DA LUZ	XXX.816.869-XX
WANDERLEI SAMUEL GOMES DOS SANTOS	XXX.308.429-XX
YASMIM GABRIELE DA SILVA FERNANDES	XXX.193.199-XX

2. Considerando a ausência dos documentos de inscrição em conformidade com a cláusula 6.3 do Edital de abertura 01/2026, e após cumprimento do prazo recursal, segue abaixo relacionado os nomes dos(as) candidatos(as) considerados desclassificados(as).

NOME COMPLETO
ANA CAROLINA PASSARELI CAMACHO
ANA CAROLINE MOREIRA RODRIGUES
ANDREIA FIDELIS DA SILVA
DANILA GOMES RIBEIRO ROSARIO
ERICA VICENTE DONADON
GORETE APARECIDA DA SILVA
INGRID LORRAINE DOS SANTOS
ISABELA LIRA DA SILVA
IZADORA PEREIRA DE JESUS
JESSICA CATUABA FELIX
JOSEANE APARECIDA PORFIRIO DE MELO
JOSIANE APARECIDA DE LIMA
KARINA EMANUELA DE LIMA BORASCHI SILVA
KARINE PAIAO DA SILVA GIUZIO
LETYCIA SIMOES DA SILVA
LUCIANA FERREIRA DE BRITO
LUCIANE DOS SANTOS ALVES SILVA
MAICON DOUGLAS DA SILVA BARBOSA
MARIA BENTA DE JESUS SANTANA
PRISCILA ALVES FERREIRA
SIDILENE CORREIA DOS SANTOS
SOLANGE FERNANDA FARIA
TAMIRES LUIZ DE OLIVEIRA
TATIANE ALVES
VALDENICE NASCIMENTO
VALERIA CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA
VITORIA DE CASSIA APARECIDA DOS SANTOS
ZILDA ANTONIA DO NASCIMENTO

3. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar no site do Município de Jaguapitã todas as etapas deste processo seletivo, no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br. O Município fará na sequência a divulgação dos editais da 1ª Etapa de Análise Curricular, e posterior convocação dos candidatos aptos a 2ª Etapa de Entrevista Técnica, nos termos do edital de abertura 01/2026.

Jaguapitã, 19 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:08C96AB0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 3.664,76** (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) a favor do Diretor ANTONIO PAULINO DE MELLO referente ao pagamento de 5 1/2 (cinco e meia) diárias, face a viagem que fará a cidade de Caxias do Sul para participar do 54º Congresso Nacional de Saneamento – ASSEMAE, com saída prevista para o dia 24/05 (Domingo) as 17:00h e retorno: 29/05 – 18:00h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 19 de maio de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:7480915C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 3.664,76** (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) a favor do Servidor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS referente ao pagamento de 5 1/2 (cinco e meia) diárias, face a viagem que fará a cidade de Caxias do Sul para participar do 54º Congresso Nacional de Saneamento – ASSEMAE, com saída prevista para o dia 24/05 (Domingo) as 17:00h e retorno: 29/05 – 18:00h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 19 de maio de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:B93B3E69

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20** (um mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor do Servidor CARLOS AUGUSTO FONSECA referente ao pagamento de 2 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem que fará a cidade Curitiba – Pr., para participar do 6º Congresso Paranaense sobre a Lei de Licitações, com saída prevista para o dia 27/05 as 13:00h. e retorno no dia 29/05 as 20:00h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 19 de maio de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:6D0B389E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 102 DISPENSA 47 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.102/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA OS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR. decorrente de Dispensa n° 47/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MENEZES GAS-COMERCIO DE GAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 20.126.563/0001-38. aditivam o contrato com término 31/08/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 15 de maio de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:BE35D90C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 7-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026
CERTAME PREGÃO Nº 07/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR
CONTRATADA: MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE 500 (QUINHENTAS) TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT MÍNIMO DE 75% A GRANEL POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 590/2025, PROTOCOLO 18.433.299-0, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB).
DO VALOR TOTAL: R$ 130.250,00 (Cento e Trinta Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.20.608.0016.1252.3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LUIZ OCTAVIO QUEIROZ
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:D74D4317

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA – PR, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, Processo Administrativo nº 54/2026, cujo objeto é a **aquisição de Calcário Dolomítico PRNT = 75% (com frete e distribuição nas propriedades)**.
Fica homologado o Lote 01 em favor da empresa:
MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.177.079/0001-19, vencedora com o valor unitário de R$ 260,50 (duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos) por tonelada, perfazendo o valor total de R$ 130.250,00 (cento e trinta mil, duzentos e cinquenta reais).

Jardim Olinda/PR, 19 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:3D4FF73B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ ERRATA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2026.

Processo Administrativo nº 011/2026.
Protocolo Eletrônico nº 468/2026
OBJETO PROPOSTO: Celebração de Fomento, através de Acordo de Fomento, objetivando a Disponibilização de recursos financeiros à LA VITTA, no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em conformidade com o ofício 02/2026 encaminhado pela LA VITTA destinando-se o recurso para aquisição de (caminhão ¾, com baú com no mínimo 6 toneladas) para a Associação de Horticultores do Norte do Paraná.
A Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul - PR, por intermédio Presidente e os membros da Comissão de Seleção destinada a processar e julgar Chamamento Público para formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, designada pela Portaria Municipal nº. 031/2025, torna público para conhecimento dos interessados a **ERRATA** ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2026**, tipo Menor Preço Menor Preço Por Item, relativo ao **Processo Administrativo n° 011/2026**, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:
Em diligência no **Processo Administrativo n° 011/2026,** foi constatado que ouve DUPLICIDADE no lançamento e nas publicações do TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2026, por ERRO MATERIAL, levando-se em conta que os processos administrativos e o Protocolo Eletrônico, e todo o teor estão corretos não causando prejuízo aos

processos nem tão pouco prejuízo à administração, a Comissão DECIDE que será o corrigido Processo da seguinte forma:

•
Onde se lê: "ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **011/2026**, Processo Administrativo nº 011/2026, Protocolo Eletrônico nº 468/2026"

•
Leia-se: "ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **019/2026**, Processo Administrativo nº 011/2026, Protocolo Eletrônico nº 468/2026."

•
Onde se lê: "JUSTIFICATIVA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **011/2026**, Processo Administrativo nº 011/2026, Protocolo Eletrônico nº 468/2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2026. Edição 3502, e no Jornal Folha Extra no dia 02/04/2026. Edição 3440.

•
Leia-se: "JUSTIFICATIVA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **019/2026**, Processo Administrativo nº 011/2026, Protocolo Eletrônico nº 468/2026.

•
Onde se lê: *RATIFICAÇÃO* DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **011/2026**, Processo Administrativo nº 011/2026, Protocolo Eletrônico nº 468/2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2026. Edição 3502, e no Jornal Folha Extra no dia 17/04/2026. Edição 3512.

•
Leia-se: *RATIFICAÇÃO* DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **019/2026**, Processo Administrativo nº 011/2026, Protocolo Eletrônico nº 468/2026.

•
Onde se lê: EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Chamamento Público nº. **011/2026**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2026. Edição 3529

•
Leia-se: EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Chamamento Público nº. **019/2026**

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração do Plano e de Trabalho e no TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2026, fica mantida as datas, documentação, Pareceres em anexo ao Processo Administrativo nº 011/2026, Protocolo Eletrônico nº 468/2026.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no Processo de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através dos "sites" www.jundiaidosul.pr.gov.br, e para transparência do Ato a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Jundiaí do Sul-PR, 19 de maio de 2026.

WALDERLEI LEME FERNANDES
Presidente da Comissão Municipal de Seleção
Portaria nº 031/2025

Equipe de Apoio:

JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA

DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO

Ciente:

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:D3136B04

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 137/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Município de Jundiaí do Sul e a empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ 34.223.536/0001-98.**

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Valor, decorrente do Pregão nº 17/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do item 01, lote 051, bem como a substituição da marca prevista no Contrato Administrativo nº 137/2025, decorrente do Pregão nº 17/2025, conforme justificativas técnicas e administrativas devidamente constantes no processo administrativo.
.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 802/2025 de 22/12/2025.

VIGÊNCIA: Permanece inalterada a vigência do contrato, com término previsto para 25/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026**.**

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR,14 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:2B449194

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ RERRATIFICAÇÃO NO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2026

CONVENENTES: Município de Jundiaí do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54 e a ASSOCIACAO REGIONAL DOS HORTICULTORES DO NORTE PIONEIRO - LA VITTA – CNPJ nº. 08.574.389/0001-90.

•
Onde se lê: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Chamamento Público nº. **011/2026**, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal nº. 10/2017.e Lei Municipal Específica nº. 710/2023.

•
Leia-se: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Chamamento Público nº. **019/2026**, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal nº. 10/2017.e Lei Municipal Específica nº. 710/2023.

OBJETO: Celebração de Fomento, através de Acordo de Fomento, objetivando a Disponibilização de recursos financeiros à LA VITTA, no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em conformidade com o ofício 02/2026 encaminhado pela LA VITTA

destinando-se o recurso para aquisição de (caminhão ¾, com baú com no mínimo 6 toneladas) para a Associação de Horticultores do Norte do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Termo de Fomento decorrem da previsão orçamentária disposta na Lei Orçamentária Anual para 2026, sob o nº. 802 de 19 de dezembro de 2025.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Departamento Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente	01250–E- 08.001.20.608.0010.2017	3.3.50.43.00.00	00000

VALOR DO CONCEDENTE: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
VALOR DO TOMADOR: Não há contrapartida.
VIGÊNCIA: 14/05/2026 à 31/12//2026**.**
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:C097C78F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 036/2026

SÚMULA: Retifica o Decreto Municipal nº 04/2026, o qual Declara a utilidade pública, para fins de desapropriação, área rural destinada à implantação e expansão do Distrito Industrial de Jundiaí do Sul, no âmbito do PRODESUL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no art. 2º e no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO que compete ao Município promover o adequado ordenamento territorial, o desenvolvimento econômico local e a geração de emprego e renda, nos termos dos arts. 30, VIII, e 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 782/2025, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Jundiaí do Sul – PRODESUL e criou o Distrito Industrial do Município como política pública permanente de fomento à atividade produtiva;

CONSIDERANDO que o PRODESUL tem como objetivos expressos a atração de investimentos privados, a ampliação do parque industrial, a geração de empregos formais e o fortalecimento da economia local;

CONSIDERANDO que a atual área destinada ao Distrito Industrial encontra-se com capacidade de ocupação comprometida, tornando necessária a sua ampliação para viabilizar a instalação de novos empreendimentos industriais;

CONSIDERANDO que estudos técnicos e urbanísticos realizados pela Administração Municipal identificaram como estrategicamente adequada, do ponto de vista logístico, urbano, ambiental e socioeconômico, a área objeto deste decreto, por sua proximidade à malha urbana e às rodovias estaduais, o que maximiza o impacto positivo na geração de empregos locais;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal envidou esforços para aquisição consensual do imóvel, não logrando êxito em razão da incompatibilidade do valor exigido pelo proprietário com os preços praticados no mercado imobiliário regional;

CONSIDERANDO que a indisponibilidade da área compromete a execução da política pública de desenvolvimento econômico instituída em lei;

CONSIDERANDO que a implantação e expansão de distritos industriais constituem hipótese legal de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público primário, consistente na promoção do desenvolvimento econômico, social e fiscal do Município;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 04/2026 passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º *Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº3.365/1941, a fração de imóvel rural situada no Município de Jundiaí do Sul – PR, com área exata de 338.800,00 m², correspondente a 14,00 alqueires paulistas de terras, integrante da matrícula nº 8.046 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, de propriedade de APARECIDO PINTO DA SILVA, brasileiro, motorista, divorciado, portador do CPF/MF nº. 209.570.179-87, residente e domiciliado na Rua Florindo do Rio, nº. 260, na cidade de Bela Vista do Paraíso – PR., destinada à implantação e expansão do Distrito Industrial Municipal, no âmbito do PRODESUL.*

Parágrafo único. *A fração de imóvel de que trata o artigo consta: 1(um) lote de terreno rural, denominado Fazenda São José, com área total de 31,618 alqueires paulistas de terras, num total de 765.155,60 metros quadrados, iguais a 76,5155 hectares, situado na Fazenda São Francisco, no Município de Jundiaí do Sul, desta Comarca, contendo benfeitorias, dentro do seguinte roteiro: Partindo do marco A0, cravado na estrada, que liga a BR-153 à Jundiaí do Sul, segue confrontando com Salvador Fermino Fraga, com o rumo de 08º52'45" NE, com a distância de 1.317,11 metros até o marco nº. 01; daí segue confrontando com Celso Gaudêncio Garibaldi com o rumo de 83º 06'55" SE", com distância de 270,01 metros até o marco nº. 02, daí segue, confrontando com o mesmo com o rumo de 86º 23'34" SE com distância de 281,31 metros até o marco nº. 3; daí segue confrontando com a Fazenda São João com o rumo de 06º 40'30" NE, com a distância de 559,89 metros até o marco nº. 04; daí segue confrontando com a mesma com o rumo de 30º 36'16" NE com a distância de 416,27 metros até o marco nº. 05; daí segue confrontando com a mesma com o rumo de 19º 10'19" NW com a distância de 145,04 metros até o marco nº. 06, daí segue confrontando com a mesma com o rumo de 25º. 43'08" NW com a distância de 179,19 até o marco nº. 06-A; daí segue confrontando com a mesma com o rumo de 12º 06'21" NW com a distância de 43,31 metros até o marco nº. 07, cravado na estrada, daí segue confrontando com a estrada que liga a BR-153, com a cidade de Jundiaí do Sul, com a distância de 501,29 metros até o marco A0, onde teve início os levantamentos, objeto da Matrícula nº. 8.046 do Serviço de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR.*

Art. 2º *A área declarada de utilidade pública destinar-se-á exclusivamente à implantação de infraestrutura e à formação de lotes industriais, para posterior alienação ou concessão de direito real de uso, mediante procedimento licitatório, a empresas que atendam aos requisitos do PRODESUL, observada a Lei Municipal nº 782/2025 e a Lei nº 14.133/2021.*

Art. 3º *A desapropriação poderá ser realizada por via administrativa ou judicial, às expensas do Município, observados o devido processo legal e o pagamento de justa e prévia indenização.*

Art. 4º *Fica declarada a urgência da desapropriação, para os fins do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, autorizando o Município a requerer a imissão provisória na posse do imóvel, mediante depósito judicial do valor apurado em avaliação prévia.*

Art. 5º *Fica estimado, para fins de depósito judicial e instrução do procedimento de desapropriação o valor de* ***R$2.406.100,00 (dois milhões quatrocentos e seis mil e cem reais),*** *conforme avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação do Município, instituída pela Portaria nº 195/2025 (Ata de Avaliação anexo), constante do processo administrativo próprio.*

Art. 6º *As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente.*

Art. 7º. *Tendo em vista que o proprietário foi notificado, recusou a oferta e apresentou contraproposta em valor inexequível, fica dispensada nova notificação, servindo a presente retificação para correta instrução dos Autos Processuais nº 0000749-41.2026.8.16.0145".*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado na íntegra o Decreto nº 029/2026.

Jundiaí do Sul – PR, 19 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauheber Macedo da Silva
Código Identificador:2A989775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Câmara Municipal da Lapa CONVIDA para AUDIÊNCIAS PÚBLICAS de prestação de contas do Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, referente ao 1º Quadrimestre de 2026.
=> 26/05/2026 - 14h30 - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do Poder Executivo.
=> 28/05/2026 - 10h - Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde.
Local: Plenário da Câmara Municipal
Envie perguntas, duvidas ou sugestões: camara@lapa.pr.leg.br
As audiências serão transmitidas pelo Facebook e também pelo Youtube.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4CEEC4B8

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará no dia 03 de junho de 2026, às 14:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico 01/2026, pelo, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza no Poder Legislativo da Lapa, num total de 03 imóveis, através do fornecimento de profissionais auxiliares de serviços gerais, sendo três postos de trabalho, cujas especificações constam no ANEXO 01 do edital.
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO: R$217.984,32 (duzentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Valor unitário mensal por Posto de Trabalho: R$ 6.055,12 (seis mil, cinquenta e cinco reais e doze centavos)
OBS: De acordo com o item 9.1 do edital, será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado, devendo os lances serem ofertados considerando-se o valor total anual previsto para todos os 03(três) postos de trabalho.
Somente serão aceitas as empresas que atendam todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br. https://www.lapa.pr.leg.br/ e disponibilizados também no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Lapa, 19 de maio de 2026

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C9A75A9C

GABINETE
DECRETO N° 29724, DE 19 DE MAIO DE 2026

Súmula: Nomeia novos membros para compor o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

• Considerando o contido no Processo Digital nº 12369/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os membros abaixo relacionados, os quais irão compor o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR criado pelo Decreto nº 18.049, de 08.02.2012:

1) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Titular: Jonathan Alaiko Ferreira - RG n.°: 10.617.195-5/PR
Suplente: Emanueli de Cassia Ferreira dos Santos - RG n.°: 13.974.143-9/PR

2) Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Eder Roberto Meira - RG n.°: 7.856.240-4/PR
Suplente: Evane de Fátima Valachenski Pierin - RG n.°: 8.947.789-1/PR

3) Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Suellen dos Santos Hoinatski - RG n.°: 10.253.633-9/PR
Suplente: André Mendes da Silveira - RG n.°: 10.235.622-5/PR

4) Representante de Pais de Alunos
Titular: Adriana Saldanha Zawadzki - RG n.°: 8.598.558-2/PR
Suplente: Aldo Mendes Krupa - RG n.°: 8.273.111-3/PR

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 28.618, de 28.03.2025 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A892554B

GABINETE
DECRETO Nº 29725, DE 19 DE MAIO DE 2026

Súmula: Revoga o Decreto nº 29.721 de 15 de Maio de 2026, que nomeou a senhora ADRIANE DOS SANTOS BATISTA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Termo de Desistência protocolado nesta administração;

• Considerando o Processo Digital nº 7341/2026, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 29.721 de 15 de Maio de 2026, que nomeou a senhora ADRIANE DOS SANTOS BATISTA, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, tornando sem efeito o ato de nomeação, considerando o Termo de Desistência protocolado nesta administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:248581F9

GABINETE
DECRETO Nº 29726, DE 19 DE MAIO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de regularização fundiária, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que os art. 30 e 41 da Lei Federal nº 13.465/2017 e o art. 38 do Decreto nº 9310/ 2018, estabelecem instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer, instaurar e classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

CONSIDERANDO que o Núcleo Urbano consolidado, dotado de infraestrutura essencial básica, inciso III, do art. 11, da Lei Federal nº 13.465/2017 e inciso III, do art. 3º, do Decreto Federal nº 9.310/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a titulação aos ocupantes dos lotes, de modo a garantir o pleno desenvolvimento constitucional das funções sociais da propriedade urbana, que constitui direito fundamental a dignidade da pessoa humana, previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados e/ou ocupados a possibilidade de receber Certificado de Regularização Fundiária de: legitimação de posse ou legitimação fundiária;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde se encontram os equipamentos público,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante do processo de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, Núcleo Urbano VILA SÃO LUCAS – (QUADRA N), localizado no Bairro Engenho nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Federal 13465/2017.

Art. 2° - Remeta-se a listagem de lote a lote para atualização de cadastro imobiliário para atualização.

Art. 3° - Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EECE34F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 020/2026– UASG 987657

OBJETO: Aquisição de itens de higiene íntima, incluindo sabonete líquido íntimo, sabonete em barra, lenços umedecidos íntimos, absorventes higiênicos descartáveis (normais e noturnos), visando atender a Deliberação Estadual 78/2022, do CEDCA/PR que institui o Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 11/06/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 11/06/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 27.243,00 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta e três reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 19 de maio de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:590EBE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2026– UASG 987657

OBJETO: Contratação de 09 (nove) linhas (rotas) de transporte escolar para garantir o acesso dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino do Município da Lapa – PR, de forma contínua, segura e eficiente. A prestação de serviços deverá ocorrer em regime de exclusividade, com veículos, motoristas e monitores sob responsabilidade integral da empresa contratada, pelo período de 12 (doze) meses, correspondentes a 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar das instituições de ensino, abrangendo os turnos matutino, vespertino, noturno e integral.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 16/06/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 16/06/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 2.055.050,00(Dois milhões, cinquenta e cinco mil e cinquenta reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 19 de maio de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A46B09CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2026– UASG 987657-SRP

OBJETO: Aquisição de materiais para oficinas de artesanato conforme Resolução SESA Nº 20.38.465-8 Incentivo custeio para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 17/06/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 17/06/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 63.024,64(sessenta e três mil, vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 19 de maio de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD06F7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 457, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a **Portaria SEMAD nº 8, de 7 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações**:
Onde se lê:

9218-2	GUILHERME VISMARA ROPELATO	01/03/2024 28/02/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a

Leia-se:

9218-2	GUILHERME VISMARA ROPELATO	01/03/2024 28/02/2025	a	09/08/2025 23/08/2025	a
9218-2	GUILHERME VISMARA ROPELATO	01/03/2024 28/02/2025	a	01/02/2026 15/02/2026	a

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3CF2B70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 458, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a **Portaria SEMAD nº 311, de 30 de março de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações**:
Onde se lê:

4456-3	ADRIANA DE FATIMA SOSSELA CAVALHEIRO	16/05/2024 15/05/2025	a	01/04/2026 30/04/2026	a

Leia-se:

4456-3	ADRIANA DE FATIMA SOSSELA CAVALHEIRO	16/05/2024 15/05/2025	a	01/04/2026 15/04/2026	a
4456-3	ADRIANA DE FATIMA SOSSELA CAVALHEIRO	16/05/2024 15/05/2025	a	22/04/2026 06/05/2026	a

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:98A8A294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 459, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe Sobre a Retificação de Concessão de Férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a **Portaria SEMAD nº 410, de 30 de abril de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações**:
Onde se lê:

9452-1	ANGELA CRISTINA GONCALVES	21/09/2024 20/09/2025	a	01/05/2026 30/05/2026	a

Leia-se:

9452-1	ANGELA CRISTINA GONCALVES	21/09/2024 20/09/2025	a	01/06/2026 30/06/2026	a

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E7F940E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 460, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a **Portaria SEMAD nº 410, de 30 de abril de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações**:
Onde se lê:

82318-1	SABRINA FERRARI	11/04/2025 10/04/2026	a	04/05/2026 15/05/2026	a

Leia-se:

82318-1	SABRINA FERRARI	11/04/2025 10/04/2026	a	16/06/2026 03/07/2026	a
82318-1	SABRINA FERRARI	11/04/2025 10/04/2026	a	10/08/2026 21/08/2026	a

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4B5BB873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 461, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a **Portaria SEMAD nº 410, de 30 de abril de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações**:
Onde se lê:

10039-4	JOISELE DOS SANTOS RODRIGUES	05/07/2024 a 04/07/2025	04/05/2026 a 18/05/2026

Leia-se:

10039-4	JOISELE DOS SANTOS RODRIGUES	05/07/2024 a 04/07/2025	20/05/2026 a 03/06/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0EB22322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 462, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Horário Especial, no período compreendido entre 5 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026, todas sextas-feiras, exceto feriados, das 07:50 às 16:50 horas, à servidora RENATA PINTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de SECRETARIA, matriculado(a) sob nº 4543-3, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

Art. 2º Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 5 de maio de 2026 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9D512A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 463, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de abono permanência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) EDSON LUIZ SILVA, ocupante do cargo de TECNICO DE CONTABILIDADE, matriculado(a) sob nº 393-2, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

Art. 2º O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 29 de abril de 2026, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D2383796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 464, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) IARA NILCE PEDROSO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 545-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 17 de abril de 2026 a 15 de maio de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E26BA5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 465, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) JULIANA DA LUZ MACHADO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 11193-2.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 18 de março de 2026 a 29 de maio de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E920236C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 466, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SILVANE LEINEKER SATLER, ocupante do cargo de ATENDENTE INFANTIL, matriculado(a) sob nº 1456-1.

Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 8 de maio de 2026 a 10 de julho de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1B9DFD3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 467, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 6445-4.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 1° de maio de 2026 a 3 de julho de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5FE827DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 468, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de serviço extraordinário temporário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, na forma do anexo,SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOCAL EXERCÍCIO EXTRAORDINÁRIO	DATA INÍCIO
82784-1	VALDIRENE APARECIDA VEIGA	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS	04/05/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das de 4 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EB1DE48C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 469, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 01-02-2026, designada pela Portaria nº 156, de 20 de fevereiro de 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F4DA76D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 470, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada a Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Portaria nº 817/2025, de 16/07/2025, para constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 03 - 05 - 2026, visando a apuração dos fatos descritos no Processo Digital 21150/2025, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:991DF1FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 471, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido à servidora DAIANE APARECIDA DUBINSKI TAVARES, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 9196-4, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 8 de maio de 2026 a 3 de novembro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5BFD479D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 472, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe de concessão de gratificação pelo local de exercício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

Matrícula	Nome	Cargo	Local Trabalho	Data da Concessão
82760-1	JOSIANE BACH CHIMBORSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	ESCOLA RURAL MUNIC MARECHAL C RONDON	24/03/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EF404692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 473, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de serviço extraordinário temporário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedidoSERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, aos servidores abaixo qualificados, a partir das datas especificadas na tabela.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOCAL EXERCÍCIO EXTRAORDINÁRIO	DATA INÍCIO
81457-2	MARIZA FAGUNDES DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN	11/05/2026
10999-4	EVANISE MARIA GRANDE LECH	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRMA SANTA RITA	12/05/2026
10407-4	CAROLINE FANTIN BISOTTO	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNIC BRASILINO F ALMEIDA	12/05/2026
80845-1	JEANE DIAS SCHENOVEBER	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO	18/05/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas especificadas na coluna "DATA INÍCIO".

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E203D6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 474, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de serviço extraordinário temporário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, no período compreendido entre 6 de maio de 2026 a 11 de maio de 2026, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, ao servidor GUSTAVO CESAR RAMOS FRANK, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado sob o nº 81591-3.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0225ABD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 475, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de serviço extraordinário temporário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogado item da Portaria 146 de 19 de fevereiro de 2026, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora APARECIDA CRISTINA DE JESUS MENEZES, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 9685-2.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3E072CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 476, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) MARCIA CRISTINA SCHMIDT VIEIRA GALDINO, ocupante do cargo de ATENDENTE DE MUSEUS, matriculado(a) sob nº 80856-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 1° de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2017 a 12 de novembro de 2022.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:09B2C9D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 477, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de pagamento de indenização por trabalho operoso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:
Art. 1º Fica concedido, aos servidores abaixo especificados, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
82714-1	EMERSON DA SILVEIRA	COVEIRO
82693-1	GREGORY MELO FERREIRA	COVEIRO

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2D2ED6F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 478, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre realização de perícia médica para avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1º Fica determinada, aos servidores abaixo especificados, a realização de perícia médica para avaliação laboral.

Matrícula		Nome	Cargo
81071	1	EVA APARECIDA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
545	1	IARA NILCE PEDROSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
6367	2	SILMARA DOS SANTOS CUNHA	AUXILIAR DE FARMACIA

Art.2º Fica designado o Doutor ADRYAN LUCAS RODRIGUES DE JESUS,CRM nº 60128/PR para a realização da Perícia Médica**.**
Art. 3º A perícia será realizada em 15 de maio de 2026, a partir das 9 horas, na Rua Tenente Henrique dosSantos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis porigual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B6C96C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 094/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11040/2021), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429 DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 767/2026 (PD Nº 12077/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSIDERANDO O PARECER Nº 398/2026 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 094/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.05.2026 E 19.05.2027, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 123.675,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1215;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/05/2026
DATA ASSINATURA: 18/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C47EA8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SUA SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, ITENS 31, 47, 48, 82, 103, 108, 109, 110, 135, 136, 190, 191, 192, 193 E 194.
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA DETENTORA DA ATA, DATADO DE 24.04.2026;
CONSIDERANDO O CI Nº 030/2026, DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DATADO DE 28.04.2026 (PD Nº 10783/2026);
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 363/2026/PGM;
FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 135 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025, QUE PASSA A SER:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.
135	369204	GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X91 M, TREZE FIOS C/ TRÊS DOBRAS ***MARCA: MAISMED***	PACOTE

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 14/05/2026
DATA ASSINATURA: 18/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:85E5F57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 56, DE 19 DE MAIO DE 2026

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os

Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

NATALIA APARECIDA SOKULSKI
CNH: 07474957570
CPF: 100.987.669-45

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de maio de 2026.
GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Natalia Aparecida Sokulski, Matrícula Nº 82779 - 1 , através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de maio de 2026.

_____
NATALIA APARECIDA SOKULSKI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:965D42F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 6.298/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua: Tenente Henrique dos Santos, nº 029, Bairro Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr.Giovanne Colaço Horning, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº030.914.529-56, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.020.665-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua: Vereador Oswaldo Montenegro, 551, bairro Dom Pedro II,Lapa - PR, e;

II – Rhoma Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda, inscrita sob CNPJ nº 02.555.047/0001-47, estabelecida na Rua Edmundo Saporski, nº 534, Mercês, Curitiba – PR, CEP 80.710-610, neste ato representado por seu representante legal, Sr.Rudson Aparecido Gonçalves, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CIRG nº 3.982.970-3 SESP-PR e CPF nº 047.605.618-70,residente e domiciliado na Rua Antônio Francisco Vieira, nº 320, casa, bairro São Braz, Curitiba/PR, CEP 82.300-623.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa Rhoma Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda, no valor dequatorze mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos, correspondente a locação de cilindros de oxigênio entregues no período de 23/10/2023 a 23/12/2023 e 23/12/2023 a 23/02/20245, para o Departamento de Central de Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer Jurídico nº 302/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 14.266,52, com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 3339093000000000000 – Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas -previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresaRhoma Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Digital nº6.298/2026 e outra para EmpresaRhoma Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 18 de maio de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

RUDSON APARECIDO GONÇALVES
Rhoma Produtos e Equipamentos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AEFB5774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2026

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº 15/2026
Procedimento Licitatório nº. 62/2026
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COMPLETOS, INCLUINDO ESTUDO HIDROGEOLÓGICO OU GEOFÍSICO, PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA, RESERVATÓRIO, PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TESTES, ANÁLISES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR**.
DATA DE ABERTURA: **Dia 08/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília)**.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
VALOR GLOBAL: **R$ 1.085.895,70 (Um Milhão, oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).**
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 19 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:F5217D43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº.16/2026

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº.16/2026
Procedimento Licitatório nº. 63/2026

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 03 (TRÊS) GRADES ARADORAS DE ARRASTO COM 16 DISCOS DE 26 POLEGADAS E 01 (UMA) ENSILADEIRA DE ÁREA TOTAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-086575, PROGRAMA 09032025-2, VINCULADO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202545000015-WELTER**.**
DATA DE ABERTURA: 02/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR GLOBAL: R$ 198.000,01 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais e Um Centavo).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 19 de maIo de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:32144535

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 244/2026 - FUMAS

Portaria nº 244/2026

SUMULA: Designa servidor como Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FUMAS), e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve
Art.1º- Designar o servidor **Rosenilda Mendes Zupko,** portador da cédula de identidade nº 10.557.532-7, Cpf nº 070.398.379-27 para responder pelo **Fundo Municipal de Assistência Social (FUMAS)** do município.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 18 do mês de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:A1DF1DF2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 02/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR CONDICIONADO PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais)**, reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa **17.648.954 ALISON RODRIGO DA ANUNCIAÇÃO,** inscrita no CNPJ nº 17.648.954/0001-08, com sede na Rua XV de Novembro, 439 – Centro – Palmital/PR – CEP 85.270-000**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal/PR, 19 de maio de 2026.

THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO
Diretora Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:4DBD3BAF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

Procedimento Licitatório nº 02/2026
Dispensa de Licitação nº 02/2026

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJA/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.874.895/0001-44 com sede à Rua Pernambuco, nº 501, Centro – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Thayne Eliara do Nascimento.

CONTRATADO: **17.648.954 ALISON RODRIGO DA ANUNCIAÇÃO,** inscrita no CNPJ nº 17.648.954/0001-08, com sede na Rua XV de Novembro, 439 – Centro – Palmital/PR – CEP 85.270-000, neste ato representado por Alison Rodrigo da Anunciação, brasileiro, convivente, empresário, inscrito no CPF sob nº 047.846.789-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOFORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR CONDICIONADO PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR.

DATA DO CONTRATO: 19/05/2026

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:E15718E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 32/2026

DECRETO Nº 32/2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2025, QUE CRIA AS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS MUNICIPAIS PIQUIRI-CANTÚ I E PIQUIRI-CANTÚ III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC;
CONSIDERANDO a Portaria IAT nº 004/2025;
CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 50/2026 – GEBD e 53/2026 - GEBD, emitida pela Diretoria do Patrimônio Natural – DIPAN / Instituto Água e Terra – IAT, no âmbito dos Protocolos nº 25.589.500-1 e nº 25.589.816-7, que apontou a necessidade de complementação documental para inclusão da Unidade de Conservação Municipal no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação – CEUC e no ICMS Ecológico;
CONSIDERANDO os memoriais descritivos georreferenciados constantes dos registros SIGEF/INCRA referentes às áreas das Unidades de Conservação;
CONSIDERANDO os estudos técnicos e ambientais realizados pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR/Campus Campo Mourão, os quais identificaram remanescentes florestais estratégicos para conservação da biodiversidade regional;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o **artigo 1º** do Decreto Municipal nº 134/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam criadas 02 (duas) Unidades de Conservação de Proteção Integral, na categoria ESTAÇÃO ECOLÓGICA, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, localizadas no Município de Laranjal/PR, denominadas:
I – ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL PIQUIRI-CANTÚ I, com área de 237,9007 hectares, localizada na Fazenda Vale do Cantú – Parte 3 – Parcela 02, matrícula nº 11.068 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital/PR, oriunda da matrícula anterior nº 9.554, conforme Memorial Descritivo SIGEF/INCRA integrante deste Decreto;
II – ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL PIQUIRI-CANTÚ III, com área de 150,0468 hectares, localizada na Fazenda São Miguel – Parcela 01, matrícula nº 11.206 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital/PR, oriunda da matrícula anterior nº 9.560, conforme Memorial Descritivo SIGEF/INCRA integrante deste Decreto.
Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo totalizam 387,9475 hectares de Unidade de Conservação de Proteção Integral."
Art. 2º Fica alterado o §1º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 134/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"§1º A área da Unidade de Conservação denominada Estação Ecológica Municipal Piquiri-Cantú I corresponde à área de remanescente de vegetação nativa destacada do imóvel denominado Fazenda Vale do Cantú – Parte 3 – Parcela 02, registrada sob matrícula nº 11.068 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Palmital/PR, cadastrada no CAR sob nº PR-4113254-2905C161E07A494EBBDC635BF4A2BB82, conforme memorial descritivo georreferenciado certificado pelo SIGEF/INCRA e estudos ambientais realizados pela UTFPR/Campus Campo Mourão."
Art. 3º Fica alterado o §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 134/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"§2º A área da Unidade de Conservação denominada Estação Ecológica Municipal Piquiri-Cantú III corresponde ao imóvel denominado Fazenda São Miguel – Parcela 01, matrícula nº 11.206 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital/PR, cadastrada no CAR sob nº PR-4113254-0308.D0FF.DCFD.43E2.B8BA.5F55.A554.2598, conforme memorial descritivo georreferenciado certificado pelo SIGEF/INCRA e estudos ambientais realizados pela UTFPR/Campus Campo Mourão."
Art. 4º O perímetro da Estação Ecológica Municipal Piquiri-Cantú I inicia-se no vértice CONJ-P-1507, com coordenadas Longitude -52°31'47,533" e Latitude -24°46'57,570", confrontando com a matrícula nº 9.554 – Fazenda Vale do Cantú, seguindo pelos vértices CONJ-P-1506, CONJ-P-1505, CONJ-P-1504, CONJ-P-1503, CONJ-P-1502, CONJ-P-1501, CONJ-P-1500, CONJ-P-1499, CONJ-P-1498, CONJ-P-1497, CONJ-P-1496, CONJ-P-1495, CONJ-P-1494, CONJ-P-1493, CONJ-P-1492, CONJ-P-1491, CONJ-P-1490, CONJ-P-1489, CONJ-P-1488, CONJ-P-1487, CONJ-P-1486, CONJ-P-1485, CONJ-P-1484, CONJ-P-1483, CONJ-P-1482, CONJ-P-1481, CONJ-P-1480, CONJ-P-1479, CONJ-P-1478, CONJ-P-1477, CONJ-P-1476, CONJ-P-1475, CONJ-P-1474, CONJ-P-1473, CONJ-P-1472, CONJ-P-1471, CONJ-P-1470, CONJ-P-1469, CONJ-P-1468, CONJ-P-1467, CONJ-P-1466, CONJ-P-1465, CONJ-P-1464, CONJ-P-1463, CONJ-P-1462, CONJ-P-1461, CONJ-P-1460, CONJ-P-1459, CONJ-P-1458, seguindo posteriormente pelos vértices BE4-M-0193, FIR-M-10549, BE4-M-0192, BE4-M-0191, BE4-M-0190, BE4-M-0189, BE4-M-0188, BE4-M-0187, CONJ-P-2173, CONJ-P-1540, CONJ-P-1539, CONJ-P-1538, CONJ-P-1537, CONJ-P-1536, CONJ-P-1535, CONJ-P-1534, CONJ-P-1533, CONJ-P-1532, CONJ-P-1531, CONJ-P-1530, CONJ-P-1529, CONJ-P-1528, CONJ-P-1527, CONJ-P-1526, CONJ-P-1525, CONJ-P-1524, CONJ-P-1523, CONJ-P-1522, CONJ-P-1521, CONJ-P-1520, CONJ-P-1519, CONJ-P-1518, CONJ-P-1517, CONJ-P-1516, CONJ-P-1515, CONJ-P-1514, CONJ-P-1513, CONJ-P-1512, CONJ-P-1511, CONJ-P-1510, CONJ-P-1509 e CONJ-P-1508, até retornar ao vértice inicial CONJ-P-1507, fechando o perímetro da área.
Parágrafo único. A área total da Unidade de Conservação descrita neste artigo é de 237,9007 hectares, com perímetro de 9.089,32 metros, georreferenciada no Sistema SIRGAS 2000 e certificada junto ao SIGEF/INCRA sob responsabilidade técnica de Roberto Cesar Cargnin, CFT nº 02653337924/PR, ART/CFT nº CFT2605554734-

PR, registrada sob matrícula nº 11.068 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital/PR.

Art. 5º O perímetro da Estação Ecológica Municipal Piquiri-Cantú III inicia-se no vértice XLWO-M-0705, com coordenadas Longitude -52°38'04,749" e Latitude -24°54'42,465", seguindo pelos vértices XLWO-P-7120, XLWO-P-7121, XLWO-P-7122, XLWO-P-7123, XLWO-M-0706, YDCN-P-13279, YDCN-P-13278, YDCN-P-13277, YDCN-P-13276, YDCN-P-13275, YDCN-P-13274, YDCN-P-13273, YDCN-P-13272, YDCN-P-13271, YDCN-P-13270, YDCN-P-13269, YDCN-P-13268, YDCN-P-13267, YDCN-P-13266, YDCN-P-13265, YDCN-P-13264, YDCN-P-13263, YDCN-P-13262, YDCN-P-13261, YDCN-P-13260, YDCN-P-13259, YDCN-P-13258, YDCN-P-13257, YDCN-P-13256, YDCN-P-13255, YDCN-P-13335, YDCN-P-13334, YDCN-P-13333, YDCN-P-13332, YDCN-P-13331, YDCN-P-13330, YDCN-P-13329, YDCN-P-13328, YDCN-P-13327, YDCN-P-13323, YDCN-P-13324, YDCN-P-13325, YDCN-P-13326, YDCN-P-13320, YDCN-P-13321, YDCN-P-13322, YDCN-P-13314, YDCN-P-13315, YDCN-P-13316, YDCN-P-13317, YDCN-P-13318, YDCN-P-13319, YDCN-P-13313, YDCN-P-13312, YDCN-P-13311, YDCN-P-13310, YDCN-P-13309, YDCN-P-13308, YDCN-P-13307, YDCN-P-13306, YDCN-P-13305, YDCN-P-13304, YDCN-P-13303, YDCN-P-13302, YDCN-P-13301, YDCN-P-13300, YDCN-P-13299, YDCN-P-13298, YDCN-P-13293, YDCN-P-13294, YDCN-P-13295, YDCN-P-13296, YDCN-P-13297, YDCN-P-13281, YDCN-P-13282, YDCN-P-13283, YDCN-P-13284, YDCN-P-13285, YDCN-P-13286, YDCN-P-13287, YDCN-P-13288, YDCN-P-13289, YDCN-P-13336, YDCN-P-13292, YDCN-P-13291, YDCN-P-13280, BE4-M-0437, BE4-M-0438 e demais vértices constantes do memorial descritivo certificado junto ao SIGEF/INCRA, até retornar ao vértice inicial XLWO-M-0705, fechando o perímetro da área.
Parágrafo único. A área total da Unidade de Conservação descrita neste artigo é de 150,0468 hectares, com perímetro de 9.532,15 metros, georreferenciada no Sistema SIRGAS 2000 e certificada junto ao SIGEF/INCRA sob responsabilidade técnica de Verci Galvão Rodrigues, CFT nº 04546367929/PR, ART/CFT nº 2605472346-PR, registrada sob matrícula nº 11.206 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital/PR.
Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 134/2025.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 19 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:24E8D1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241/2026

PORTARIA Nº 241/2026

Súmula: Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Laranjal, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a servidora **PAMELA ROBERTA MACHADO**, matrícula nº **287048**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização**, a partir de 19 de maio de 2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, em 19 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:35021BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2026

Portaria Nº 242/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 12 (doze) dias de Férias legais a servidora IVETE APARECIDA MENDES, Ocupante do Cargo Efetivo de Professora, Matricula nº1921, período aquisitivo 2026/2026, no Período de gozo de 11 de Maio à 22 de Maio de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 19 dias do mês de Maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A8D3B427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 243/2026

PORTARIA Nº 243/2026

Súmula: Concede férias ao servidor efetivo Juliano de Oliveira, ocupante do cargo de Mecânico Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal **JULIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **286872**, ocupante do cargo efetivo de **Mecânico Geral**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem usufruídas no período de **18 de maio de 2026 a 06 de junho de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de **18 de maio de 2026**.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:D3C71423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 008/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 08/2026-PML
PROCESSO Nº. 55/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s): Contratação de empresa especializada em serviços de execução de obras de rede de galerias de águas pluviais, com extensão

de 158,60m, para ser realizado no Município de Loanda-PR, conforme especificações e quantitativos descritos nos projetos e memorial descritivo. Os serviços serão executados nos seguintes locais: RUA ALBANO VAROTO, BAIRRO JARDIM ESPLANADA.

ABERTURA: às 09:00 do dia 09 de junho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 60.509,96 (sessenta mil, quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 18 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DA343B2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 009/2026-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 09/2026-PML
PROCESSO Nº. 53/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s): Reforma e ampliação do ginásio de esporte Guilherme de Almeida, no Município de Loanda, sendo: Demolição de quadra existente; Construção de uma nova quadra; Construção de vestiários; Construção de estacionamento; Instalação de itens de prevenção contra incêndio e sistema de proteção contra descargas atmosféricas, com área total de 1040,93 m². Conforme especificações e quantitativos descritos nos projetos, planilhas e memorial descritivo.

ABERTURA: às 09:00 do dia 11 de junho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 713.245,97 (setecentos e treze mil, duzentos e quarenta e cinco reis e noventa e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:32BCD1FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2026 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026-PML
PROCESSO Nº. 044/2026-PML

INVERSÃO DE FASES

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Execução de recapeamento asfáltico de vias públicas em C.B.U.Q, 7.225,05m², nos seguintes trechos: 01 trecho - Rua Almirante Tamandaré; 02 trechos - Rua Araguaia; 02 trechos - Rua Alcindo Guanabara; 01 trecho - Rua Napoleão Laureano; 02 trechos - Rua Alexandre Stica. Incluindo os serviços: Serviços preliminares, Reperfilamento, Recapeamento Asfáltico e Laudos Tecnológicos.

ABERTURA: às 09:00 do dia 08 de junho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 635.422,70 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://comprasbr.com.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:040F0549

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 54/2026

LEI N. º 54/2026

SÚMULA: Altera a denominação de trecho da Rua Cristóvão Colombo, nos termos das Lei Municipal nº 03/2002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1o. Fica alterada a denominação da Rua Cristóvão Colombo, especificamente no trecho compreendido entre a Rua Álvares de Azevedo e a Rua Estados Unidos, que passa a denominar-se: Rua Vereador Roberto Gomes Vilar.
Artigo 2o. Ficam alterados, no que couber, os dispositivos constantes Lei Municipal nº 03/2002 que fazem referência ao trecho da Rua Cristóvão Colombo compreendido entre a Rua Álvares de Azevedo e a Rua Estados Unidos, passando a constar a nova denominação estabelecida por esta Lei.
Artigo 3º. O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização dos registros públicos, mapas oficiais, cadastros imobiliários e a devida sinalização do referido trecho.
Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:6418AB35

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 18/2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 18/2026

Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda – PR

Súmula: Anula a Resolução nº 21/2025 – CMAS e aprova o Plano de Trabalho e a Aplicação de Recursos da Emenda Individual RP6 nº 202540660007, vinculada à Programação nº 411350220250002, classificada no Grupo de Natureza de Despesa 3 – Custeio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 e nº 035/2011, que dispõem sobre a criação e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, e
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS, em Sessão Extraordinária realizada em 06 de maio de 2026;
CONSIDERANDO o impedimento da Presidente do CMAS, senhora Amanda Carla Floriani Dias Pettenuci, para deliberar sobre assuntos relacionados à entidade Projeto Sonho Meu;
CONSIDERANDO que a condução e deliberação da pauta referente à entidade Projeto Sonho Meu foi realizada pela senhora Marinalva, conforme deliberação do colegiado;
RESOLVE:
Art. 1º Anular a Resolução nº 21/2025 – CMAS.
Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho e a Aplicação de Recursos do Projeto Sonho Meu, referente ao repasse financeiro por meio do Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, oriundo da Emenda Individual RP6 nº 202540660007, vinculada à Programação nº 411350220250002, classificada no Grupo de Natureza de Despesa 3 – Custeio, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marinalva dos Santos
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Loanda

Loanda/PR, 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2D645362

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 373

PORTARIA Nº 373/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 3585/2026 de 19/05/2026.

RESOLVE:
Convocar a servidora Francieli Rodrigues Lucheti, matrícula nº 967094, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., no período compreendido entre 19 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 dias de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:6AF2B661

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 374

PORTARIA Nº 374/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 3584/2026 de 19/05/2026.

RESOLVE:
Convocar a servidora Marilde Rodrigues Fabio Fernandes, matrícula nº 966645, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F., no período compreendido entre 19 de maio de 2026 a 13 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 dias de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:CF297837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

JUSTIFICATIVA DE SUSPENSÃO DE EDITAL
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos contemplados na RENAME, visando atender as necessidades do Núcleo Integrado de Saúde do Município de Lobato/PR.
A Administração Pública Municipal torna pública a suspensão do Processo Administrativo nº 40/2026 – Pregão Eletrônico nº 10/2026, em razão da necessidade de revisão e adequação de disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

Após análise técnica e administrativa do edital publicado, verificou-se a necessidade de promover ajustes em condições e critérios estabelecidos para a condução do certame, visando assegurar maior eficiência administrativa, ampliação da competitividade, padronização procedimental e melhor atendimento ao interesse público.

Diante disso, e considerando que tais adequações podem impactar na elaboração das propostas pelos interessados, a Administração, pautada nos princípios da legalidade, transparência, isonomia, competitividade e segurança jurídica, decide pela suspensão do certame, a fim de possibilitar a devida revisão e posterior republicação do edital.

Assim, fica SUSPENSO SINE DIE o Pregão Eletrônico nº 10/2026, até a conclusão das adequações necessárias e definição de nova data para realização da sessão pública, a qual será oportunamente divulgada pelos meios oficiais.

Lobato/PR, 19 de maio de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Nº. 102/2025 de 16 de Abril de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:BE1FDFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

JUSTIFICATIVA DE SUSPENSÃO DE EDITAL
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas complementares da assistência farmacêutica, visando garantir o atendimento aos usuários do núcleo integrado de saúde do município de lobato/pr.
A Administração Pública Municipal torna pública a suspensão do Processo Administrativo nº 43/2026 – Pregão Eletrônico nº 13/2026, em razão da necessidade de revisão e adequação de disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

Após análise técnica e administrativa do edital publicado, verificou-se a necessidade de promover ajustes em condições e critérios estabelecidos para a condução do certame, visando assegurar maior eficiência administrativa, ampliação da competitividade, padronização procedimental e melhor atendimento ao interesse público.

Diante disso, e considerando que tais adequações podem impactar na elaboração das propostas pelos interessados, a Administração, pautada nos princípios da legalidade, transparência, isonomia, competitividade e segurança jurídica, decide pela suspensão do certame, a fim de possibilitar a devida revisão e posterior republicação do edital.

Assim, fica SUSPENSO SINE DIE o Pregão Eletrônico nº 13/2026, até a conclusão das adequações necessárias e definição de nova data para realização da sessão pública, a qual será oportunamente divulgada pelos meios oficiais.

Lobato/PR, 19 de maio de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Nº. 102/2025 de 16 de Abril de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:57995403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025 - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: J.O.R. CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob nº CNPJ. 51.657.049/0001-52, com sede na Rua Augusta, nº 101, Conjunto 1018, Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01305-000.
OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS, A PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS SERÁ REALIZADA NA ESTRADA FARINHEIRA, CONTINUAÇÃO DA ESTRADA FARINHEIRA E A ESTRADA BANDEIRANTES, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO –PR, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 90/2025, ENTRE A SEAB E O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, TIPO MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL., em consonância com as especificações técnicas e demais peças e documentos da **Concorrência Eletrônica nº 5/2025.**
As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
128	05.002.26.782.0012.1.016	Manutenção de Estradas Vicinais com pedras sextavadas	05.002.26.782.0012.1.016.4.4.90.51.00.00.00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo máximo para execução de obra de pavimentação com blocos sextavados, objeto do presente contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser obrigatoriamente expedida pela Engenheira Civil do Município, Sra. ANA PAULA KANEKO, Engenheira Civil, CREA nº 50.704-D.
O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Prazo de vigência contratual: início: 13/05/2026 até 12/11/2027

VALOR GLOBAL: R$ 5.736.000,00 (Cinco milhões Setecentos e trinta e seis mil reais)

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato, 13 de maio de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:56333AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FE LTDA, inscrita sob nº CNPJ 08.898.134/0001-83, localizada na Rua Apucarana, n° 154, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP: 86.770-000.
OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS INDISPENSÁVEIS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NAS SEGUINTES RUAS: RUA JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA, RUA JOAQUIM NABUCO, AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS E RUA CONCEIÇÃO DIAS BRONZE BUSO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 955561/2023/MCIDADES/CAIXA, TIPO MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em consonância com as especificações técnicas e demais peças e documentos da **Concorrência Eletrônica nº 01/2026.**
As despesas decorrentes da execução do objeto encontram respaldo nas dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro vigente, conforme abaixo discriminado:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara

86	05.001.15.451.0015.1003.4.4.90.51.00	RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	05.001.15.451.0015.1003.4.4.90.51.00 / 01560.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Convênio MCidades N.955561/2023 – c/c 647202-4
86	05.001.15.451.0015.1003.4.4.90.51.00	RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	05.001.15.451.0015.1003.4.4.90.51.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo máximo para execução de obra de pavimentação com recape asfáltico, objeto do presente contrato, será de **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser obrigatoriamente expedida pela Engenheira Civil do Município, Sra. ANA PAULA KANEKO, Engenheira Civil, CREA nº 50.704-D.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Prazo de vigência contratual: início: 14/05/2026 até 14/05/2027

VALOR GLOBAL: R$ 508.000,00 (Quinhentos e oito mil reais)

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato/PR, 14 de maio de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:5AA20F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO LUPIONOPOLENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RUA – ALUPAR , por sua Presidente, ao final assinada, CONVOCA todos os associados, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de maio de 2026, no Centro de Eventos Dionisio Bispo da Costa “Seu Dió” situado na rua Minas Gerais, 772, nesta cidade.

ORDEM DO DIA

• Eleição da a Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes da entidade, para o quadriênio 2026/2030.

HORÁRIOS
• ÀS 19:00 horas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e as 19:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número.

As chapas para concorrerem às eleições, poderão ser apresentadas até o dia 25 de maio de 2026 junto a Diretoria da Associação.

Lupionópolis, 15 de maio de 2026.

JURACY RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:911CEAC1

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026

Contrato N° 76/2026 – Dispensa nº 14/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **J F G R FERNANDES INFORMATICA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA ATRAVÉS DE DISPENSA ELETRÔNICA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONVÊNIO QUE INTEGRA O 'PLANO PARANÁ MAIS CIDADES IV - PPMCIV', VISANDO À COMPRA DE UM KIT COM 30 UNIDADES DE CHROMEBOOK E 30 UNIDADES DE HEADSET, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 202512162
Valor Total 52.050,00 (Cinquenta e Dois Mil e Cinquenta Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte - 4831 - 10.002.12.361.0009.2054 -140
4.4.90.52.00.00 - Do Exercício

Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 19 de maio de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:79B6B0C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 49/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Fica concedido **AUXILIO NATALIDADE,** ao Servidor Público Municipal Efetivo **HUGO CABRAL MURRO**, **RG nº 10.639.383-4 e CPF nº 092.715.149-98,** conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21/09/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:33F3B0F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240/2026

DECRETO Nº 240/2026

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet):

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Educação para o triênio de maio de 2026 a maio de 2029, conforme segue abaixo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Danieli Bachtchen

1º Suplente: Carla Cassiana Machado Nowacki
2º Suplente: Solange da Silva Otto

II - Representantes da Câmara de Vereadores
Titular: Serjo Gryczak
1º Suplente: Cristiano Perepelicia
2º Suplente: Paulo Cirineu Basniak

III - Representante dos Professores e Diretores de Escolas Públicas da Educação
Titular: Carla Troyan
1º Suplente: Eliana Renzzo
2º Suplente: Ester Kozlovski

IV - Representantes das Associações de Pais, Professores e Funcionários da Rede Municipal (APMF)
Titular: Luana Bubniak Ribeiro
1º Suplente: Bernadete Soberaski
2º Suplente: Deisy Ivani Nichay

V - Representante das Associações de Pais, Professores e Funcionários da Rede Estadual (APMF)
Titular: Margarida Sokoloski Przybysz
1º Suplente: Maria Cassiana Rodrigues da Silva
2º Suplente: Kamila Segislaine Wisniewski

VI - Representantes da APAE
Titular: Valquíria de Oliveira Ganzert
1º Suplente: Márcia Mariniak
2º Suplente: Eliane Fronczak

VII - Representantes dos docentes da Educação Infantil
Titular: Diva Prohmann de Lima
1º Suplente: Inês Rachwal Dilay
2º Suplente: Patrícia Skiba Wolaniuk

VIII - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Joseila Valdirene Lopes Frankio
1º Suplente: Valéria Sokolowski
2º Suplente: Andreia Almeida Volkman

IX - Representante dos docentes do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino
Titular: Eliana Alves
1º Suplente: Roziane Belinski
2º Suplente: Tiago José Paes de Castilho

X - Representantes dos docentes do Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano da Rede Estadual de Ensino
Titular: Rosângela Lazoski
1º Suplente: Miquelena Boroski
2º Suplente: Lurdes Czuczman

XI - Representantes dos docentes do Ensino Médio
Titular: Josiane Dorocinski
1º Suplente: Regiane Taraciuk Rotchenski
2º Suplente: Silvia Topulniak

XII - Presidente: Diva Prohmann de Lima
XIII - Vice Presidente: Valquíria de Oliveira Ganzert
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:ECC0BDC8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Serjo Gryczak, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica **REJEITADO O VETO TOTAL** interposto pelo Prefeito Municipal ao **Projeto de Lei nº 03/2026 (Legislativo)** cuja Súmula: Institui política de transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do Município de Mallet.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 18 de maio de 2026.

SERJO GRYCZAK
Presidente

***Este Decreto é de Iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:27DCACD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026** com as seguintes características**:**

OBJETO: Aquisição de computadores e suprimentos de informática para atender a Resoluções Estaduais e Emendas Federais da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 20 de maio de 2026 até às 09h00min do dia 02 de junho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 02 de junho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 02 de junho de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 20/05/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19/05/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:E9E5D884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação sobre Gestão do eSocial na Administração Pública.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, o eSocial representa uma das mais profundas transformações na relação entre a Administração Pública e os órgãos de fiscalização federal, consolidando-se como um sistema de escrituração digital que unifica o envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. Trata-se de uma ferramenta de controle que substitui o preenchimento de diversas guias e formulários manuais por um fluxo de dados em tempo real, abrangendo desde a contratação de um servidor até o seu desligamento, além de eventos de saúde e segurança do trabalho. Sua implementação visa garantir a integridade dos direitos dos trabalhadores, simplificar o cumprimento de obrigações e aumentar a transparência na gestão do patrimônio público, eliminando redundâncias e centralizando o monitoramento em uma plataforma única compartilhada pela Receita Federal, Ministério do Trabalho, Caixa Econômica Federal e INSS.
Nesse cenário de digitalização e rigor técnico, a importância da capacitação dos servidores torna-se o pilar central para o sucesso da transição para o modelo eletrônico. A gestão do eSocial não é meramente uma tarefa de inserção de dados, mas sim um processo que exige interpretação jurídica e técnica de leiautes complexos e prazos fatais. Sem o treinamento adequado, a equipe técnica fica vulnerável ao cometimento de erros operacionais que alimentam inconsistências na base de dados do Governo Federal. A capacitação permite que os agentes públicos compreendam a lógica de funcionamento do sistema, saibam diagnosticar mensagens de erro e, principalmente, antecipem-se às mudanças normativas que ocorrem com frequência, transformando a burocracia em um fluxo de trabalho eficiente e seguro.
Diante do exposto, a contratação de curso de Curso de capacitação sobre Gestão do eSocial na Administração Pública é medida necessária para garantir a proteção do erário e a continuidade das atividades administrativas, revestindo-se de inegável interesse público. Trata-se de um investimento estratégico e preventivo que garante a legalidade dos atos administrativos, consagra o princípio da eficiência, evita prejuízos financeiros substanciais ao município.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.517.150/0001-93**, a escolha da empresa se deve ao fato de que a mesma apresentou currículo condizente com o curso a ser prestado, bem como possui vasto histórico de atuação na área, sendo reconhecida na região, inclusive no próprio Município de Mallet, onde já prestou serviços de treinamento e aperfeiçoamento de servidores em diversas oportunidades. Além disso, os valores propostos condizem com aqueles praticados pela mesma empresa em contratações semelhantes, conforme se pode verificar das notas fiscais e outros documentos acostados ao processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **04 (quatro) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

36 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

36 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.1045 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU**.**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:CF68DF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

I – OBJETO:

Locação de imóvel urbano residencial, situado à Rui Barbosa Nº 149, Centro, Mallet-PR, para o funcionamento da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a locação do referido bem particular através de inexigibilidade de Licitação, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e atividades realizados pela Secretaria de Agropecuária.
Justifica-se a escolha do imóvel a ser locado, posto que o mesmo é o único capaz de atender as necessidades da presente Secretaria, com o intuito de melhor acomodar e acolher o mobiliário dos setores pertencentes a pasta, entende-se que a melhor alternativa seja a locação de um imóvel adequado para este fim, a fim de proporcionar espaços com padrões para prestar um atendimento de qualidade aos munícipes. Caracterizada está, portanto, a necessidade da locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, ressaltando que houve avaliação da comissão de bens e imóveis de Mallet - PR, com parecer favorável ao valor que será pago mensalmente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O imóvel a ser locado pertence à **MARCIA MARIA BOIKO, CPF 411.514.709-10**, a escolha do proponente se deu em virtude do mesmo ser proprietário de imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão Avaliadora de Bens Imóveis (anexo), do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.** Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

193 02.008.20.606.0010.2.023.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade**.**

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR**.**

CONSULTA AO CEIS/CNEP.

MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a

execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:B05F99C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12, domiciliada à Núcleo Cidade de Deus, bairro Yara, no município de Osasco, estado de São Paulo, representada pela Procuradora, senhora **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI, CPF 899.887.795-34**, com endereço comercial à rua Cidade de Deus, bairro Vila Yara, no município de Osasco, estado de São Paulo, e pela Procuradora, senhora **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, CPF 294.021.648-71**, com endereço comercial à rua Cidade de Deus, bairro Vila Yara, no município de Osasco, estado de São Paulo.

OBJETO: Contratação do BANCO BRADESCO S.A por meio do credenciamento nº 002/2026 de instituições financeiras públicas ou privadas, objetivando processo de credenciamento visando a prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 239.851,50 (duzentos trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **60 (sessenta) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:2352E24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO 036/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusula:

CONTRATO Nº 036/2026 - CONSTRUTORA GAIOTA LTDA, CNPJ Nº 20.802.224/0001-24.

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 81 - 02.005.12.365.0007.1.004.4.4.90.51.1102 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:2F997E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Pavimentação em CBUQ em trecho da Rodovia Municipal MLL 250 - acesso a Colônia 4.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA (04.345.893/0001-68) – R$ 7.914.587,65

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:C78946E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2026

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em trecho da Rua Esperança, Distrito de Dorizon.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA (95.412.276/0001-93) – R$ 1.643.804,73

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:8B639474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2026

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em trechos das Ruas Ladislau Kasprzak e Rua Adolfo Rehbein, no Distrito de Rio Claro do Sul.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA (95.412.276/0001-93) – R$ 2.751.972,70

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:4458C161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2026

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços e materiais de borracharia para realização de consertos de pneus de toda a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Mallet.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

DERLI DO AMARAL & AMARAL LTDA (17.218.211/0001-06) – R$ 209.097,84

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:2C254F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 236-A/2026.

DECRETO N.º 236-A/2026.
*Republicação para correção de dados.

Súmula: Exonera servidora pública por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000001608/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada por aposentadoria JANETE ELIZABETH FECHNER, matrícula nº 60382, do cargo de Professora, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:B5436BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 241/2026.

DECRETO N.º 241/2026.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidata classificada em Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o contido no Processo Cloud nº 000001606/2026;
Considerando o contido no Processo Cloud nº 1084.003.00204.000000074;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata MARIANA GURESKI, inscrição nº 2722/2025;

Art. 2º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata MARIANA GURESKI, inscrição nº 2722/2025, em final de lista de classificação para o cargo de Agente de Apoio Educacional – 20 horas, do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, homologado pelo Decreto n° 634 de 08 de setembro de 2025;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:D2455A52

SECRETARIAS MUNICIPAIS
POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO (PMA)

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO (PMA) – MUNICÍPIO DE MALLET

A Secretaria Municipal de Educação institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Mallet - PR em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e Lei 999/2010 de 28 de maio de 2010, com alterações da Lei 1.009/2010 de 18 de outubro de 2010), considerando o disposto na Lei n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, na Resolução nº 5158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos e na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se:
I – na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
II – na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos;
III – na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
V – no Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir a alfabetização de todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – promover a equidade educacional, assegurando oportunidades de aprendizagem significativas para todos os estudantes;
III – fortalecer a formação continuada de professores alfabetizadores, equipes pedagógicas e gestores escolares;
IV – implementar práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas sobre o processo de aquisição da leitura e da escrita;
V – monitorar e avaliar o processo de alfabetização por meio de instrumentos diagnósticos e ações formativas;
VI – promover estudos e análises periódicas dos dados das Avaliações de Fluência, Prova Paraná Mais e Plataforma CNCA;
VII – fomentar a elaboração de planos de ação pedagógica a partir dos resultados das avaliações;
VIII – incentivar a utilização do Método Fônico como abordagem prioritária no processo de alfabetização;
IX – apoiar e acompanhar a utilização dos materiais didáticos do Programa Educa Juntos;
X – promover Seminário Municipal de Boas Práticas Educacionais;
XI – assegurar estratégias de recomposição das aprendizagens para estudantes com defasagem escolar;
XII – contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
XIII - promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
XIV - garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XV - fomentar o encaminhamento para Avaliação Psicoeducacional dos estudantes que apresentarem dificuldades persistentes no processo de alfabetização.

CAPÍTULO II
DOS PRINCIPIOS NORTEADORES
Art. 3º A política de alfabetização será orientada pelos seguintes princípios:
I - Regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
II - Garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio;
III - Direito à aprendizagem: Toda criança tem o direito de aprender a ler e escrever com compreensão;
IV - Base científica: As ações serão pautadas em métodos e práticas com eficácia comprovada no ensino da alfabetização;
V - Formação continuada: Investimento constante na qualificação profissional dos educadores;
VI - Gestão integrada: Cooperação entre escolas, Secretaria Municipal de Educação e Governo Federal e Estadual;
VII - Monitoramento e avaliação: Uso de avaliações diagnósticas e formativas para direcionar práticas pedagógicas eficazes;
VIII - Estímulos aos hábitos de Leitura e Escrita: O hábito da leitura é fundamental para que a criança venha a se tornar um leitor hábil;
IX - Cooperação e Integração entre famílias e comunidade escolar: Alinhamento de ações entre as famílias e as escolas que cooperem para o processo de alfabetização;
X - Incentivo à Identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática: a PMA contempla a situação de crianças que possuem dificuldades na aprendizagem da leitura, da escrita e de matemática. As causas nem sempre se resumem a fatores

didáticos ou intelectuais, sendo muitas vezes transtornos de aprendizagem, que constituem um dos obstáculos para o sucesso na vida escolar, e quanto mais cedo forem identificados, maior será a possibilidade de superá-los. Que nenhuma criança fique para trás, e que todas tenham acesso à educação de qualidade, respeitando e considerando suas singularidades é um dos lemas que inspiram a nossa PMA.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES
Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - Priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
II - Promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
III - Assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
IV - Fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
V - Acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
VI - Implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII - Incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
VIII - Promoção da participação das famílias no processo educativo;
IX - Apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

CAPÍTULO IV
PÚBLICO-ALVO E AGENTES ENVOLVIDOS
Art. 5º A PMA tem o seguinte público-alvo:
I - Alunos da Educação Infantil;
II - Alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
III - Alunos do 1º e 2º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
IV - Professores da Educação Infantil;
V - Professores alfabetizadores;
VI - Professores das diferentes modalidades especializadas de educação;
VII - Gestores escolares;
VIII - Merendeiras e Colaboradoras das instituições de ensino;
IX - Familiares dos alunos das instituições de ensino da rede pública municipal;
X - Demais membros da comunidade escolar.

CAPÍTULO V
IMPLEMENTAÇÃO DA PMA
Art. 6º A construção de uma Política Municipal de Alfabetização visa assegurar que todas as crianças aprendam a ler e a escrever na idade certa, respeitando o seu tempo de aprendizagem, suas especificidades e considerando os direitos de aprendizagem garantidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Para isso, propomos a implementação da política por meio das seguintes diretrizes e ações estruturantes:
I - Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores: Apoiar e incentivar a participação dos docentes no Programa Formadores em Ação – Municípios, articulando a proposta com a realidade local. Garantir formações sistemáticas e presenciais, com foco no Método Fônico de Alfabetização, promovendo o desenvolvimento da Consciência Fonológica, fluência e compreensão leitora;
II - Implementação de Práticas Pedagógicas Efetivas: Recomendar a adoção do Método Fônico como base metodológica principal nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais. Promover ações pedagógicas alinhadas às evidências científicas sobre o processo de alfabetização. Incentivar o uso de recursos didáticos diversificados (jogos fonológicos, leitura compartilhada, atividades de segmentação silábica etc.).
III - Acompanhamento da Aprendizagem dos Alunos: Utilizar os dados das Avaliações de Fluência em Leitura, Prova Paraná Mais e das avaliações da Plataforma CNCA como ferramentas diagnósticas e formativas. Realizar encontros periódicos entre equipe gestora, coordenadores pedagógicos e professores para análise dos resultados e definição de estratégias de intervenção. Criar planos de ação específicos para os estudantes que apresentem defasagens, com apoio do Atendimento Educacional Especializado (AEE), reforço escolar ou acompanhamento individualizado.
IV - Gestão da Continuidade Pedagógica: Sugerir que os professores alfabetizadores acompanhem suas turmas do 1º ao 2º ano, promovendo a continuidade e a consolidação da alfabetização. Estimular o planejamento conjunto entre os docentes de anos subsequentes para garantir uma transição fluida e intencional no processo de letramento.
V - Engajamento das Famílias e da Comunidade Escolar: Promover campanhas de sensibilização sobre a importância da alfabetização na idade certa. Envolver as famílias no processo de aprendizagem através de estratégias intencionais, rodas de conversa e orientações práticas. Incentivar projetos interdisciplinares e eventos escolares que valorizem a leitura e a escrita como práticas sociais.
VI – Acompanhamento Pedagógico das turmas de alfabetização e demais etapas da rede municipal de ensino, conforme previsto na Instrução Normativa nº 02/2026;
VII – Atuação da Equipe de Assessoramento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, conforme diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 06/2025;
VIII – Realização de observações pedagógicas em sala de aula, seguidas de devolutivas e orientações aos professores, com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas e na garantia das aprendizagens;
IX – Utilização do mascote educacional “Capitão Grafite” parte integrante do movimento municipal pela alfabetização, como estratégia de incentivo, engajamento e fortalecimento das ações avaliativas da rede municipal de ensino durante os períodos de avaliação;
X – Participação da Secretaria Municipal de Educação nas ações e atividades vinculadas ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, certificação promovida pelo Ministério da Educação no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
XI – Monitoramento e análise dos resultados das avaliações externas e diagnósticas para definição de estratégias pedagógicas;
XII – Desenvolvimento de ações de recomposição das aprendizagens para estudantes com defasagens educacionais.

CAPÍTULO VI
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA PMA
Art. 7º A alfabetização é uma das etapas mais decisivas na trajetória escolar de uma criança. Garantir que todos aprendam a ler e a escrever com qualidade e equidade é um compromisso desta política. Com planejamento, escuta ativa e ações articuladas, construiremos uma rede de ensino mais forte e efetiva. Diante disso, a Política Municipal de Alfabetização será avaliada anualmente por meio de indicadores como:
I - Taxa de alfabetização até o final do 2º ano;
II – Acompanhamento dos resultados das avaliações de fluência e diagnósticas;
III - Participação nas formações do Formadores em Ação;
IV - Compartilhamento de Boas Práticas;
V - Definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
VI - Sistematização de dados por estudante, turma e escola;
VII - Avaliação da efetividade das ações implementadas;
VIII - Uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas;
IX - Ações de intervenção pedagógica implementadas nas escolas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Mallet / PR a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação.
Art. 9º As diretrizes previstas nesta Política serão consolidadas por meio de resoluções, normativas e planejamentos anuais da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Política Municipal de Alfabetização anteriormente publicada pelo Município de Mallet – PR.
Mallet, 18 de Maio de 2026.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto Mun. nº 045/2025

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:9A2DC1C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 236/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

DECRETO Nº. 236/2026

Súmula: Abre crédito especial no orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.489/2026 de 19/05/2026

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4.278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito especial no valor de R$ 1.394.762,90 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Fundo Municipal do Esporte e Lazer – FMEL de Mandaguari	
10.001.27.812.0034.1.209		Construção do Meu Campinho	
1024 - 4.4.90.93.00.00	1251	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.116,24
10.001.27.812.0034.1.213		Programa Esporte que Queremos- Reforma de Espaços Esportivos	
1021 - 4.4.90.51.00.00	1050	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00
10.001.27.812.0034.2.212		Transferência Lei Pelé	
1020 - 3.3.90.30.00.00	556	MATERIAL DE CONSUMO	641,92
10.001.27.812.0034.2.214		Incentivo ao Esporte - Pro esporte	
1025 - 4.4.90.93.00.00	1278	INDENIZACOES E RESTITUICOES	106.028,62
10.001.27.812.0034.2.218		Programa Esporte que Queremos	
1022 - 4.4.90.52.00.00	1050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	441.000,00
1022 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.000,00
1023 - 4.4.90.93.00.00	1050	INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.890,79
10.001.27.812.0034.2.219		Apoio a Entidades Esportivas	
1029 - 4.4.50.42.00.00	1237	AUXILIOS	59.844,60
10.002		Fundo Municipal de Cultura	
10.002.13.392.0035.1.215		Plano Paraná Mais Cidades III- PPMC III	
1026 - 4.4.90.52.00.00	1050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
10.002.13.392.0035.2.211		Lei Aldir Blanc	
1027 - 3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.120,37
1028 - 4.4.90.52.00.00	1063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.120,36
Total Suplementação:			1.394.762,90

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R$ 1.394.762,90 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	49.000,00
2050	Recursos Vinculados a Fundos	1050	1.048.890,79
2063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399	1063	114.240,73
2251	Convênio Meu Campinho Vila Verde C/C 37.198-X	1251	16.116,24
2278	Incentivo ao Esporte - PROESPORTE	1278	106.028,62
3237	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 67.2009-7	1237	59.844,60
3556	TRANSFERÊNCIA LEI PELÉ 9615/98	556	641,92
	Total Superávit Financeiro:		1.394.762,90

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (19/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3422E965

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 237/2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARANÁ.

DECRETO Nº. 237/2026

Súmula: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.490/2026 de 19/05/2026

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0033.1.179		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
940 - 4.4.90.52.00.00	1279	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700.000,00
Total Suplementação:			3.700.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01.05 Fonte: 1279	3.700.000,00
Total da Receita:	3.700.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (19/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B819AA14

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4488/2026 - INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A "CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE CABELO"

Lei Ordinária Nº 4488/2026

Ementa: Insere no Calendário Oficial do Município a "Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelo", a ser realizada anualmente na semana do dia 27 de novembro, Dia Nacional de Combate ao Câncer.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial do Município, a "Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de cabelo", a ser realizada anualmente na semana do dia 27 de novembro, Dia Nacional de Combate ao Câncer

Art. 2º A Campanha a que se refere esta Lei objetiva a arrecadação de mechas de cabelo para confecção de perucas, para posterior doação, destinada a pessoas carentes com alopecia induzida por quimioterapia, sendo vedada qualquer forma de utilização comercial
Parágrafo único - A referida Campanha também objetiva a orientação da população em geral acerca dos procedimentos e locais para a coleta das mechas de cabelo, bem como a difusão de informações de cunho educativo no intuito de conscientizar a população sobre a importância do tema.

Art. 3º Para promoção e realização da Campanha a que se refere esta Lei poderão ser firmados convênios e parcerias com entidades e pessoas jurídicas, públicas ou privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (19/05/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F2F149BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4490/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026

Lei Ordinária Nº 4490/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0033.1.179		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
940 - 4.4.90.52.00.00	1279	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700.000,00
Total Suplementação:			3.700.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01.05 Fonte: 1279	3.700.000,00
Total da Receita:	3.700.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (19/05/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:19A4C57C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4491/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL À ACAMAN

Lei Ordinária Nº 4491/2026

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de uso de bem público móvel à ACAMAN - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de uso, por prazo a ser definido no ato da formalização, com a Acaman Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Mandaguari, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.834.554/0001-04, para fins de empréstimo de bem móvel de propriedade do Município de Mandaguari/PR, sendo eles: EMPILHADEIRA MOTORIZADA, BALANÇA ELETRÔNICA COM RAMPA, PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS E ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS. **Bens Permanentes Vinculados** do Instrumento de Repasse nº 4114203/2023, entre o

Município de Mandaguari e Caixa Econômica Federal - representante da Itaipu Binacional.
Parágrafo Único. Os bens serão utilizados exclusivamente para atividades relacionadas a destinação de resíduos recicláveis.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior será em caráter precário, com ônus de manutenção para a entidade cessionária, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal e constará em seu contrato o prazo da cessão, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, caso haja interesse das partes ou até mesmo revogado, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou reembolso.
Parágrafo único. Fica a entidade cessionária proibida de locar, sublocar, emprestar, doar, vender ou utilizar os bens de forma diversa da prevista nesta Lei e no termo de cessão de uso, especialmente para fins particulares, sob pena de imediata rescisão do termo de cessão de uso.

Art. 3º A administração dos bens será transferida à entidade cessionária a partir da assinatura do instrumento de formalização.

Art. 4º As obrigações, responsabilidades e custos relacionados aos bens móveis ficam integralmente a cargo da entidade cessionária, incluindo todos os encargos referente a manutenção e uso dos mesmos.

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta da entidade cessionária

Art. 6º O Poder Executivo poderá revogar o termo de cessão de uso a qualquer tempo, caso a entidade cessionária:
I - Descumpra as finalidades estabelecidas nesta Lei e no termo de cessão de uso;
II - Utilize os bens móveis para atividades não relacionadas à finalidade do termo de cessão de uso.

Art. 7º Ao término do prazo do termo de cessão de uso, ou em caso de revogação, os Bens móveis deverão ser devolvido ao Município em condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente do tempo e do uso adequado

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (19/05/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4CA44FB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4492/2026 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DESPERDÍCIO ZERO E O SELO ESTABELECIMENTO CONTRA O DESPERDÍCIO NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Lei Ordinária Nº 4492/2026

Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa Desperdício Zero e o Selo Estabelecimento contra o desperdício no Município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre os mecanismos e requisitos para se aderir ao programa Desperdício Zero e acesso ao Selo Estabelecimento contra o desperdício no Município de Mandaguari.

Art. 2º Fica criado o programa Desperdício Zero, instituindo-se ao final, o Selo "Estabelecimento contra o desperdício" às pessoas jurídicas que cumprirem os requisitos específicos previstos nesta lei.
Parágrafo único. O Programa Desperdício Zero tem como escopo a redução do desperdício de alimentos por bares, restaurantes, empresas atacadistas, varejistas, indústrias, produtores, feirantes e outros do setor alimentício e, ainda, evitar que toneladas de alimentos sejam destinadas ao aterro, diminuindo, assim, os gases do efeito estufa.

Art. 3º Os alimentos poderão ser doados e encaminhados por meio de celebração de convênios a entidades não governamentais, associações, ONGs, fundações sem fins lucrativos, bancos de alimentos, entre outros, com o objetivo de atender aos programas sociais ou de combate à fome e ao desperdício.
Parágrafo único. Também poderão ser objeto de celebração de convênio com as entidades públicas que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como para entidades públicas que prestam atendimento aos animais, como zoológicos e redes de proteção animal.

Art. 4º Os alimentos devem estar em bom estado e com todas as características organolépticas exigidas pela autoridade sanitária local para serem comercializados, devendo:
I - os alimentos de natureza vegetal in natura e hortifrútis, desde que se encontrem dentro das especificações técnicas para consumo, sem a perda do valor nutricional;
II - os demais produtos alimentícios, sendo eles processados, embalados, manipulados ou de origem animal, poderão ser vendidos nos casos em que atenderem a todas as especificações técnicas exigidas para consumo, respeitando as determinações estipuladas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, pelo Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, e normas estabelecidas em lei federal, estadual e municipal.

Art. 5º Os alimentos destinados à doação serão utilizados, em regra, para:
I - atender pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
II - consumo animal, para o processamento e transformação em ração, ou doados para estabelecimentos que abrigam animais locais, de acordo com as especificações técnicas e sanitárias;
III - compostagem e transformação em adubos orgânicos, quando se tornarem inutilizáveis para o consumo caso estejam em desacordo com as normas sanitárias vigentes, desde que sejam próprios para esta finalidade.

Art. 6º As empresas e entes que aderirem ao programa deverão manter controle e cadastro dos alimentos destinados à venda e doação, discriminando em sistema próprio a quantidade de alimentos remetidos para cada beneficiário e consumidor.

Art. 7º O transporte dos produtos doados ficará a cargo das instituições beneficiadas.

Art. 8º Observadas as respectivas atribuições durante o ciclo de produção, conservação e transporte, os vendedores, doadores, donatários e consumidores são responsáveis pelo cumprimento das normas técnicas que garantam a qualidade e segurança dos alimentos para as destinações aqui previstas, sob as penas da Lei.
Parágrafo único. No caso de doação, as empresas, entes doadores e as entidades beneficiadas pelas doações deverão adotar medidas que não impliquem:
I - na nocividade do produto doado, na falta de cuidados indispensáveis para o seu transporte, no favorecimento da perecibilidade prematura, na falta de higiene, ou ainda, no seu estrago por mau acondicionamento;
II - no desrespeito da legislação aplicável ao seu preparo, manuseio, conservação, estoque ou transporte.

Art. 9º Ainda que haja publicidade, as doações estabelecidas por esta Lei não caracterizam relação consumerista.

Art. 10. A responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados pelo alimento vendido é única e exclusiva do estabelecimento aderente ao programa, que deverá tomar todas as medidas necessárias para a boa conservação e características dos alimentos.

Art. 11. Fica instituído o Selo Estabelecimento Contra o Desperdício aos bares e restaurantes que cumprirem os requisitos desta Lei com o objetivo de fomentar e premiar práticas relacionadas a políticas públicas contra o desperdício de alimentos.

Art. 12. Para recebimento do Selo Estabelecimento Contra o Desperdício, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar o pedido junto ao órgão competente na forma regulamentar, constando a documentação que demonstre o preenchimento das condições previstas nesta Lei.

Art. 13. A pessoa jurídica interessada poderá utilizar o Selo Estabelecimento Contra o Desperdício em sua logomarca, produtos e material publicitário.

Art. 14. Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 15. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (19/05/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:C1DB9566

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.30/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enf ª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA	32.651.451/0001-85	R$ 10.400,00

Mandaguari (PR), 19 de maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:417E104A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATODEDECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº073/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº09/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo devidamente justificado, nos termos do artigo 72, caput, incisos I ao VIII da Lei nº14.133/2021. E no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº073/2026.
Autorizo em consequência, a contratação da empresa JGT Viagens e Turismo LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.200.765/0001-18, conforme descrição do objeto abaixo:

Objeto da Inexigibilidade de licitação: Contratação de empresa credenciada para fornecimento de passagens aéreas para São Paulo-SP.
Valor total: R$2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte cinco reais)
Justificativa: anexa nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº073/2026.

Dotação Orçamentária:
01 - Poder Legislativo
001 - Câmara Municipal deMandirituba
2001 - Manutençãodas Atividades Legislativas
Elemento de Despesa:3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba, 15 de maiode 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DA6175FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 201 DE 19 DE MAIO DE 2026

SÚMULA*: "Nomeação dos membros para compor a Comissão Técnica de Análise de Parcelamento Irregular do Solo em Zona Rural com Indícios de Finalidade Urbana e dispõe sobre a verificação de núcleos urbanizados passíveis de regularização".*

O **Prefeito Municipal de Mandirituba**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo art. 93, II, "c" da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Técnica de Análise de Parcelamento Irregular do Solo em Zona Rural com Indícios de Finalidade Urbana instituída por esta Portaria:

I. EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
II. ALYNY VASCONCELOS DE ALMEIDA - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III. LEILIANE BARROS DE MORAIS – Representante da Procuradoria Geral do Município;
IV. JACKSON FERNANDO BARAN BUHRER – Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:26CDDC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 202 DE 19 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n.º 02/1991**,** a servidora, **MARCIA APARECIDA DE ANDRADE OLIVEIRA,** matricula n.º 2715, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 18 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:474F5382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 2119/2026 - 13.05.2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Manfrinópolis referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amarildo Alves Carneiro**,** Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,
DECRETA:
CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Manfrinópolis, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.
CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA
Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.
Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — garantir a participação social e a transparência do processo;
IV — validar o diagnóstico educacional do Município;
V — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
VI — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
VII — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
VIII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
IX — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.
X — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
XI— elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
XII — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
XIII — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
XIV — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
XV— sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
XVI — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
XVII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
XVIII — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
IXX — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XX — subsidiar decisões com base em evidências;
XXI — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
XXII — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
XXIII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
XXIV — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
IV — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
V — 1 (um) representante da Associação dos servidores municipais;
VI — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social do município;
VIII — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
IX — 1 (um) representante do Conselho Tutelar instituído no município;
§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 6º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.
Art. 7º. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.
Art. 8º. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.
Art. 9º. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.
Art. 10º. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 11. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
IV — a Comissão Gestora analisa, sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base, válida e delibera sobre o texto-base;
V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 12. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.
Art. 14. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.
Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.
Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:96325038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 053/2026 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2026 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: C. M. GRUNITZKI – AGROPE-CUÁRIA - ME
CNPJ/MF n.º 23.479.342/0001-31
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico, com fornecimento de peças em geral, para motosserras, motopodas, motobombas, roçadeiras, sopradores e equipamentos correlatos expressamente descritos no Termo de Referência, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública.
VALOR TOTAL: R$ 185.200,00 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base neste instrumento correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente: Desp. 496 - 17.001.15.452.0007.2070.3. 3.90.39.00 - Manter a Limpeza Pública e Distrital 00511/00511.01.07. 00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços, Desp. 496 -17.001. 15.452.0007.2070.3.3.90.39.00 - Manter a Limpeza Pública e Distrital 00504/00504.99. 99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensa-ções Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, Desp. 496 - 17.001.15.452.0007.2070.3.3.90.39.00 - Manter a Limpeza Pública e Distrital 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres), Desp. 507 - 17. 003.15.452.0007.2071.3.3.90.30.00 - Manu-tenção das Ações do Departamento de urbanismo e paisagismo 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).
ENTREGA: Conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2026 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: n° 18.710.690/0001-38
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Município de Mangueirinha/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 18.785,94 (dezoito mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 514 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004.2026. 3.3.90.30.00 / 00104/00104.01.01.00.00.2.500.0000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 514 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004.2026.3.3. 90.30.00 / 04061/01005. 03.99.01.01.1.701.0000 - Conv 211/2025 - SEAB Modernização Central Recebimento, Desp. 515 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004.2026.4.4.90.52.00, / 00104/00104.01.01.00.00.2. 500.0000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 515 – Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004.2026.4. 4.90.52.00 / 04061/01005.03.99.01.01.701.0000 - Conv 211/2025 - SEAB Moderniza-ção Central Recebimento, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2026 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: AUTOMEDICAL LTDA - EPP
CNPJ/MF: n.° 55.152.280/0001-45
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Município de Mangueirinha/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 3.044,00 (três mil e quarenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 514 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004.2026. 3.3.90.30.00 / 00104/00104.01.01.00.00.2.500.0000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 514 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004.2026.3.3. 90.30.00 / 04061/01005. 03.99.01.01.1.701.0000 - Conv 211/2025 - SEAB Modernização Central Recebimento, Desp. 515 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004.2026.4.4.90.52.00, / 00104/00104.01.01.00.00.2. 500.0000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 515 – Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004.2026.4. 4.90.52.00 / 04061/01005.03.99.01.01.701.0000 - Conv 211/2025 - SEAB Moderniza-ção Central Recebimento, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2026 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: n° 73.334.476/0001-32
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens, consistindo na aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Município de Mangueirinha/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 3.284,88 (três mil e quarenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 514 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004.2026. 3.3.90.30.00 / 00104/00104.01.01.00.00.2.500.0000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 514 - Alimentação

Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004.2026.3.3. 90.30.00 / 04061/01005. 03.99.01.01.1.701.0000 - Conv 211/2025 - SEAB Modernização Central Recebimento, Desp. 515 - Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004.2026.4.4.90.52.00, / 00104/00104.01.01.00.00.2. 500.0000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Desp. 515 – Alimentação Escolar - Fundamental - 09.002.12.361.0004.2026.4. 4.90.52.00 / 04061/01005.03.99.01.01.701.0000 - Conv 211/2025 - SEAB Moderniza-ção Central Recebimento, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2026 – PMM
REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: WEBDOCUMENTOS LTDA
CNPJ/MF: n.º 54.472.390/0001-21
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso, treinamento básico, atualização, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, atendimento e suporte técnico de sistema de controle Viário e sistema de Arquivo Morto Digital com fluxo de documentos, espaço em nuvem e integração com API WhatsApp, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural.
VALOR: R$ 48.760,00 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Desp. 388 - 15.001.04.122.0003.2073.3.3.90.39.00 Manutenção do Departamento de Viação e Infraestrutura Rural 00504/00504.99.99.00. 00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, Desp. 388 -15.001.04.122.0003. 2073.3.3.90.39.00 Manutenção do Departamento de Viação e Infraestrutura Rural 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres), conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme estabelecido no Termo de Referência que integra o presente instrumento.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2026. – PMM
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ/MF: n.º 04.096.738/0001-55
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Cartilha educativa intitulada e personali-zada “Era uma vez... o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, em atendimento à Secretária de Assistência Social do Município de Mangueirinha/PR, conforme especificações, quantitativos, condições de execução e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo, especialmente: Desp. 311 - 11.00.4.08.243. 0007.2.05.0.3. Manter e Implementar Prog. Proj de Proteção da Criança e do Adolescente SGD 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres), admitida a suplemen-tação por dotação correlata, se necessário.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 03 (três) meses
DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: VOXCITY TECNOLIGIA LTDA
CNPJ: n° 19.813.396/0001-14
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO, cujo objeto consiste na prestação de serviços de telefonia IP com fornecimento de chips móveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangueirinha/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação da vigência contratual, não implicando qualquer modificação no valor originalmente pactuado, tampouco nas condições financeiras, formas de pagamento, fontes de recursos ou dotações orçamentárias previstas no contrato original, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abri de 2026
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 154/2023 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA
CNPJ: n° 79.109.385/0001-80
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ajustar exclusivamente a vigência do ajuste firmado entre as partes, relativo à construção de Unidade de Saúde da Família – USF Tipo I, localizada na Reserva Indígena, no âmbito da TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 – PMM.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 90 (noventa) dias
RECURSOS FINANCEIROS – O presente aditivo não implica acréscimo de valor, alteração das condições de pagamento, modificação de fontes de recursos ou mudança das dotações orçamentárias originalmente previstas, permanecendo inalteradas as condições econômico-financeiras pac-tuadas.
DATA DA ASSINATURA:
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 136/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: n° 46.347.567/0001-30
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do CONTRATO por mais 12 (doze) meses, para continuidade do fornecimento de tubos e aduelas em concreto, conforme especificações constantes.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes da execução do saldo contratual no período prorrogado correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no contrato originário, observada a disponi-bilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2025 – PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
CNPJ: n.° 45.054.551/0001-76
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do CONTRATO por mais 12 (doze) meses, para continuidade do fornecimento de tubos e aduelas em concreto, conforme especificações.
PRAZO DE VIGÊNCIA – A vigência contratual, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses.
RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes da execução do saldo contratual no período prorrogado correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no contrato originário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2026 – PMM
DECORRENTE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2025, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/MF: n.º 13.650.631/0001-06
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens, conforme proposta vencedora.
VALOR: R$ 278.623,09 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas por Desp. 53 - 05.00.3.04.122. 0002.2.01.1.3. Atividades da Divisão de Manutenção e Recuperação de Mobiliários e Frotas 00000/00000.01. 07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres), Desp. 36 - 05.00.1.04. 122.0002.2.01.0.3. Atividades do Departamento de Administração 00000/00000.01.07.00. 00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres), conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2026 – PMM
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: AMG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF: n.º 17.681.193/0001-96
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e calçadas. Com a execução de instalações preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instalações elétricas, sistemas de proteção e ventilação; incêndios e aparelhos; revestimentos, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto com Área Construída: 891,46 m². Local: Rua Projetada, Distrito do Covó. Matrícula nº 3.493 do Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026 – PMM.
VALOR: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Desp. 358 - 14.001.27.812.0006. 1009.4.4.90.51.00 Construção e Ampliação de Unidades Esportivas 04071/01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Conv 1481/2025 SECID - Const. Campo Futebol, Grama e Paisagismo.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:66E6C9CA

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2026 - PMM,** que tem por objeto**: contratação de serviços geológicos para execução de estudos locacionais, projetos e anuências prévias, para 13 (treze) poços tubulares profundos em atendimento ao programa água no campo – IAT, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.** Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **M K R CUNHA**, vencedora do item 1, com valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Mangueirinha 19 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:C2CFE9BF

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026 - PMM,** que tem por objeto: **registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados leves como roçadeiras, motopodas, perfurador de solo e soprador de ar, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública.** Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **C. M. GRUNITZKI - AGROPECUÁRIA - ME**, vencedora dos itens 1, 2 e 4, com valor total de R$ 33.240,00 (trinta e três mil duzentos e quarenta reais); e **I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA**, vencedora do item 3, com valor total de R$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais).
Mangueirinha 19 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:5CD464ED

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO**

ELETRÔNICO nº 013/2026 - PMM, que tem por objeto: **registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança para campeonatos esportivos e para a realização do evento de interação com os grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV da 3ª Idade, em comemoração ao Dia do Idoso, de modo a suprir respectivamente as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Assistência Social**. Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **VIGBELTRAO SEGURANCA PRIVADA LTDA**, vencedora dos itens 1 e 2, com valor total de R$ 28.723,99 (vinte e oito mil setecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).
Mangueirinha 19 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:E4271787

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026 - PMM,** que tem por objeto: **registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem em campeonatos esportivos, de modo a suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.** Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTEBOL DE SALAO**, vencedora dos itens 1, 2 e 3, com valor total de R$ 220.652,40 (duzentos e vinte mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Mangueirinha 19 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:CB6FC461

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2025 - PMM,** que tem por objeto**: registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes e camisetas, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Política ás Mulheres, Urbanismo e Limpeza Pública, Agricultura e Meio Ambiente e Assistência Social.** Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS**, vencedora dos itens 3, 8, 19 e 29, com valor total de R$ 11.555,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais); **BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA**, vencedora dos itens 1, 6, 11, 20, 22, 23, 24, 26, 30 e 31, com valor total de R$ 81.210,74 (oitenta e um mil duzentos e dez reais e setenta e quatro centavos); **F DE ARAUJO CANDIDO**, vencedora dos itens 9, 17, 18, 27 e 28, com valor total de R$ 18.909,70 (dezoito mil novecentos e nove reais e setenta centavos); **J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS**, vencedora dos itens 4, 5 e 16, com valor total de R$ 36.992,00 (trinta e seis mil novecentos e noventa e dois reais); **M. C. COMERCIAL LTDA**, vencedora dos itens 7, 10, 12 e 13, com valor total de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais**); RP TEXTIL LTDA**, vencedora dos itens 14 e 15, com valor total de R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais); e **TAK CONFECCOES LTDA**, vencedora dos itens 2, 21 e 25, com valor total de R$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais).

Mangueirinha 19 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:F1F51B27

PROCURADORIA
DECRETO Nº 131, DE 15 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – 2026 á 2029, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – 2026 á 2029.

Art. 2º Fica Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – 2026 á 2029, composta pelos seguintes servidores:

Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	Camila Reali Pedreira
Conselhos Vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social	Sonia de Fatima Miginune
Coordenadora do CRAS – Proteção Social Básica	Marlene Nogueira dos Santos
Técnica de Referência da Proteção Social Básica	Marina Battocchio
Técnica de Referência da Proteção Social Básica	Carmem Regina Barbosa Santian
Técnica de Referência da Proteção Social Básica	Adriana Ribeiro Pícolo
Vigilância Socioassistencial	Anna Luiza Lauefer Passos
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Silmara Antônia dos Santos
Coordenadora da Proteção Social Especial de Média Complexidade	Ladijane Brunetti
Coordenadora da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Layni Moratto

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:1072370D

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 05, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Altera a Portaria nº 16, de 05 de maio de 2025, que nomeia os membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Lei da Política Nacional Aldir Blanc.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 16, de 05 de maio de 2025, ficando nomeados os membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022, da seguinte forma:

PRESIDENTE:
NOME: IVANERES DE LOURDES DE LIMA DE ALMEIDA
SECRETARIA: ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER

MEMBROS:
NOME: MANUEL RICARDO MORDASKI DE ALMEIDA
SECRETARIA: URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA

NOME: CLAUDECIR LUIZ PAGNUSSAT
SECRETARIA: ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER

NOME: RAIANE COLLA
SECRETARIA: PROCURADORIA JURÍDICA

NOME: PATRICIA APARECIDA TARTARE
SECRETARIA: POLITÍCA DAS MULHERES

NOME: SOLANGE MORAES GIORDANI
SECRETARIA: EDUCAÇÃO

Art. 2º São Atribuições da comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo anterior:
I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei da Política Nacional Aldir Blanc nº 14.933, de 2022;
III - Analisar e selecionar projetos e propostas apresentadas em decorrência dos chamamentos públicos promovidos para a execução da referida Lei;
IV - Acompanhar e orientar todos os processos necessários às providências indicadas;
V - Monitorar as etapas de transferência direta dos recursos federais ao Município;
VI - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei da Política Nacional Aldir Blanc;
VII - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Mangueirinha;
VIII - Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social de que trata a Lei 14.399, de 2022.

Art. 3º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros presentes nas reuniões, cujos trabalhos deverão ser registrados em ata, assinada pelos participantes e disponibilizada no sítio oficial do Município.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração, incumbindo à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer prover os meios técnicos e operacionais necessários à realização das atividades e ao regular funcionamento dos trabalhos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:E19C8B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Marilena em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 9º, § 4º, também em atenção às Instruções Normativas da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, convoca entidades do município e a população em geral para participarem da Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2026.

LOCAL: Câmara Municipal de Marilena
DATA: 28/05/2026
HORÁRIO: 16:00 hrs.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:98683A99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - FMS

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

RENATA CAROLINE BALICO, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2.026 A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE MAIO DE 2026, COM INICIO AS 15:00, COM OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARILENA-PR., 19 DE MAIO DE 2.026

RENATA CAROLINE BALICO
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Ivaí, 555 – Fone (44) 3448 – 1305 – CNPJ 09.205.459/0001-77 – CEP- 87.960-000 – Marilena – PR – E-mail marilena.saude@hotmail.com

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D01F42BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

CELIO LÉLIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E

CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 28 de Maio de 2.026, com início às 13:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2026.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 19 de Maio de 2.026

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B831A508

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 185/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de contrato, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 19 de Maio de 2026, a saber:

SERVIDOR(A) CPF CARGO
JOSE ANTONIO DE SOUZA xxx.186.779-xx ZELADOR

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 19 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:8D715978

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 186/2026.

DECRETO Nº 186/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do Art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Marilena, a realizar-se no dia 26 de junho de 2026, tendo como local o Centro da Pessoa Idosa, situada à Avenida Paraná, nº 000, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada em 18 de maio de 2026.
Art. 2º – A 16ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".
Art. 3º – A Conferência será coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde senhor Vanderson Aparecido Martins, ou por representante formalmente designado.
Art. 4º – O regimento interno e a organização da Conferência serão definidos por Resolução do Conselho Municipal de Saúde, devendo esta comissão observar a paridade de representação entre usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde, conforme a legislação vigente.
Art. 5º – O objetivo da Conferência será analisar a situação de saúde do Município e formular diretrizes para o Plano Municipal de Saúde e para as políticas públicas de saúde do Estado e da União.
Art. 6º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (19/05/2026).

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:181E9AC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 187/2026.

Decreto nº 187/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2421/26, de 19/05/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.780.000,00 (-Hum milhão e setecentos e oitenta mil reais-), para fazer face as despesas de custeios de incremento do PAP, oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE**	VALOR
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0004.2.095	**PAP – APS - Emenda 43140003– B R**	
Fonte = 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	120.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
10.301.0004.2.096	**PAP – APS - Emenda 28490002– Z D**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	108.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.	72.000,00
10.301.0004.2.097	**PAP – APS - Emenda 44870002 – T M**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	840.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
	Total.....R$-	1.780.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
Fonte = 494 1.7.1.3.50.9.1.02.00.00.00.00.	Emenda Individual - Incremento PAP - Beto Richa	200.000,00
1.7.1.3.50.9.1.03.00.00.00.00.	Emenda Individual - Incremento PAP – Zeca Dirceu	180.000,00
1.7.1.3.50.9.1.04.00.00.00.00	Emenda Individual - Incremento PAP – Tião Medeiros	1.400.000,00
	Total.....R$-	1.780.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.
Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F40ED706

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 188/2026.

DECRETO Nº 188/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2422/26, de 19/05/2026, etc...,

DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 209,98 (-Duzentos e nove reais e noventa e oito centavos-), para dar suporte legal na devolução de saldo de convênio que teve por objeto à Aquisição de Embarcação, sendo 04 barcos novos, conforme Convênio nº 948958/2023 firmado entre o Município de Marilena e o MPA "Ministério da Pesca e Aquicultura", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	VALOR
11.002	DIVISÃO DE PESCA	
20.606.0003.1.143	Aquisição de 04 (quatro) Barcos com Motor – CV 948958/2023-MPA	
Fonte – 862	CV **948958**/23 - MPA (Aquisição de 04 Barcos) - Exercício corrente	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	209,98
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**209,98**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.3.2.1.01.1.1.06.19.00.00.00. – RAF - CV **948958**/23 - MPA (Aquisição de 04 Barcos) Fonte – 862 - CV **948958**/23 - MPA (Aquisição de 04 Barcos) - Exercício corrente	209,98
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**209,98**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:13678E58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 189/2026.

DECRETO Nº 189/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2422/26, de 19/08/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 11.885,14 (-Onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos-), para dar suporte legal na devolução de saldo de convênio que teve por objeto à Aquisição de Embarcação, sendo 04 barcos novos, conforme Convênio nº 948958/2023 firmado entre o Município de Marilena e o MPA "Ministério da Pesca e Aquicultura", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	VALOR
11.002	DIVISÃO DE PESCA	
20.606.0003.1.143	Aquisição de 04 (quatro) Barcos com Motor – CV 948958/2023-MPA	
Fonte – 3862	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	11.885,14
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**11.885,14**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2025	**Valor**
F=3862 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	**11.885,14**
Total.....**R$-**	**11.885,14**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F1B4CBD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 190/2026.

DECRETO Nº 190/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2422/26, de 19/05/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no

valor de R$- 365,02 (-Trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos-), para dar suporte legal na devolução de saldo de convênio que teve por objeto à Aquisição de Embarcação, sendo 04 barcos novos, conforme Convênio nº 948958/2023 firmado entre o Município de Marilena e o MPA "Ministério da Pesca e Aquicultura", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	VALOR
11.002	DIVISÃO DE PESCA	
20.606.0003.1.143	Aquisição de 04 (quatro) Barcos com Motor – CV 948958/2023-MPA	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	365,02
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**365,02**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

11.000	SECRETARIA DE AGRICULLTURA, PESCA E PECUÁRIA	VALOR
11.002	DIVISÃO DE PESCA	
21.606.0009.2.079	Manutenção da Divisão de Pesca	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
486-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	365,02
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	365,02

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:22208A46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2421/26

Lei nº 2421/2026

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.780.000,00 (-Hum milhão e setecentos e oitenta mil reais-), para fazer face as despesas de custeios de incremento do PAP, oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE**	VALOR
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0004.2.095	**PAP – APS - Emenda 43140003– B R**	
Fonte = 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	120.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
10.301.0004.2.096	**PAP – APS - Emenda 28490002– Z D**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	108.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.	72.000,00
10.301.0004.2.097	**PAP – APS - Emenda 44870002 – T M**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	840.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
	Total.....R$-	1.780.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
Fonte = 494 1.7.1.3.50.9.1.02.00.00.00.00.	Emenda Individual - Incremento PAP - Beto Richa	200.000,00
1.7.1.3.50.9.1.03.00.00.00.00.	Emenda Individual - Incremento PAP – Zeca Dirceu	180.000,00
1.7.1.3.50.9.1.04.00.00.00.00	Emenda Individual - Incremento PAP – Tião Medeiros	1.400.000,00
	Total.....R$-	1.780.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.
Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:BBD02608

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2422/26

LEI Nº 2422/2026

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 12.560,14 (-Doze mil, quinhentos e sessenta reais e quatorze centavos-), para dar suporte legal na devolução de saldo de convênio que teve por objeto à Aquisição de Embarcação, sendo 04 barcos novos, conforme Convênio nº 948958/2023 firmado entre o Município de Marilena e o MPA "Ministério da Pesca e Aquicultura", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	VALOR
11.002	DIVISÃO DE PESCA	
20.606.0003.1.143	Aquisição de 04 (quatro) Barcos com Motor – CV 948958/2023-MPA	
Fonte – 862	CV **948958**/23 - MPA (Aquisição de 04 Barcos) - Exercício corrente	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	209,98
Fonte – 3862	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	11.885,14
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	365,02
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**12.560,14**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.3.2.1.01.1.1.06.19.00.00.00. – RAF - CV **948958**/23 - MPA (Aquisição de 04 Barcos) Fonte – 862 - CV **948958**/23 - MPA (Aquisição de 04 Barcos) - Exercício corrente	209,98
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**209,98**

II – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2025	**Valor**
F=3862 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	**11.885,14**
Total.....R$-	**11.885,14**

III – Suplementação por redução

11.000	SECRETARIA DE AGRICULLTURA, PESCA E PECUÁRIA	VALOR
11.002	DIVISÃO DE PESCA	
21.606.0009.2.079	Manutenção da Divisão de Pesca	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
486-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	365,02
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**365,02**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:86FC12E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2423/26

LEI Nº 2423/26

SÚMULA: Dispõe sobre o fechamento de trecho da Rua Recife, entre as Ruas Santa Terezinha e Ivaí, e sua incorporação à praça pública adjacente.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica desafetado de sua destinação original de via pública o trecho da Rua Recife compreendido entre a Rua Santa Terezinha e a Rua Ivaí, passando a integrar o patrimônio público municipal como área de uso comum destinada à ampliação da praça pública adjacente Henrique Palma.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover o fechamento definitivo do referido trecho ao tráfego de veículos, podendo realizar as intervenções urbanísticas necessárias à sua integração à praça pública existente.

Art. 3º A área descrita no art. 1º passará a ter destinação exclusiva para uso público recreativo, paisagístico e de convivência social, integrando-se à praça Henrique Palma.

Art. 4º O Poder Executivo poderá executar obras de:
I – pavimentação/calçamento adequada ao uso de pedestres;
II – paisagismo e arborização;
III – instalação de mobiliário urbano;
IV – iluminação pública;
V – equipamentos de lazer e convivência.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de ordenamento do trânsito nas vias adjacentes, inclusive com a devida sinalização e eventuais alterações viárias necessárias.

Art. 6º Esta Lei não prejudica o acesso de pedestres, devendo ser assegurada a mobilidade e acessibilidade universal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena – PR em 19 de maio de 2.026.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DC1DEAD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 167/2026

De 19 de Maio de 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:
Resta integralmente revogada a Portaria nº 165/2026 de 18 de Maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Edição 3532 de 19/05/2026, páginas 210).
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena – PR, 19 de Maio de 2026.

CELIO LELIS DA MTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:0D7B0C7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de câmeras de segurança, com sistema de monitoramento e vigilância, que serão utilizados no monitoramento de vias públicas do Município de Marilena, Estado do Paraná**.** Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 19 de maio de 2026 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e https://www.comprasbr.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 08/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08/06/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Telefone: (44) 3900-3910

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DF1D144F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 12/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026

MARILENA – PARANÁ
RESOLUÇÃO 12/2026 de 18 de maio de 2026.
O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

Resolve Aprovar: 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, DIA 24 DE JUNHO DE 2026.

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 12/2026 de 18 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena – PR, 18 de maio de 2026.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RENATA CAROLINE BALICO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D3842EEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 13/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026

MARILENA – PARANÁ
RESOLUÇÃO 13/2026 de 18 de maio de 2026.
O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

Resolve Aprovar: **REGIMENTO INTERNO E COMISSÃO ORGANIZADORA DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA 2026.**

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 13/2026 de 18 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena – PR, 18 de maio de 2026.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RENATA CAROLINE BALICO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CC0FAC4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 001/2025** com resultado homologado pelo **Edital Nº 001.15/2025** de 05 de Agosto de 2025. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
23787453	LUANA GISELLI DOS SANTOS PACHECO	PROFESSOR (A)	34º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:BE2B62EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 128/2026

PORTARIA N° 128/2026 DATA: 19/05/2026

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005 e Lei 01/2019;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	*Cargo*	*Matrícula*	*Nível Anterior:*	*Avançou para Nível:*
André Preuss	*Psicólogo*	*803-6*	*II*	*III*
Antônia Aparecida da Silva	*Técnica em Enfermagem Plantonista*	*813-3*	*II*	*III*
Edinei Rech	*Operário*	*358-1*	*V*	*VI*
Emires Aparecida Sbardella	*Assistente Social*	*804-4*	*II*	*III*
Heyder E. da Silva Brugnera	*Motorista*	*576-2*	*IV*	*V*
Lidiane Luiza da Silva	*Técnica em Enfermagem*	*1047-2*	*I*	*II*
Salete da Luz Fortuna	*Zeladora*	*281-0*	*IV*	*V*

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:425F4C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2026

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 31, XI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 107, IV do Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica autorizado o Prefeito do Município de Matinhos, Sr. Eduardo Antônio Dalmora, a ausentar-se do país entre os dias 25 a 31 de maio de 2026 e 03 a 11 de julho de 2026, conforme Requerimento 020/2026 e Ofício 097/2026 - GAB, aprovado por unanimidade do Plenário da Câmara Municipal de Matinhos na 14ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 14ª Legislatura.

Art. 2º-Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Matinhos, 19 de maio de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS (ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1ºSecretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO (NELINHO LOURENÇO)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:0BA37338

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 062/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a competência prevista no art. 221, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 010/2019), combinado com o art. 39, inciso I, e § 1º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 0304/2026, em 18 de maio de 2026, por meio do qual a Vereadora HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA solicita licença de suas atividades parlamentares pelo período de 60 (sessenta) dias, por motivo de doença;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e o Laudo Médico, datados de 09 de maio de 2026, que atestam a necessidade de afastamento;

CONSIDERANDO que o art. 220, inciso I, do Regimento Interno e o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município asseguram ao Vereador o direito de licenciar-se por moléstia devidamente comprovada;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 221, inciso I, do Regimento Interno, compete ao Presidente da Câmara deliberar sobre os pedidos de licença fundamentados em motivo de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à Vereadora HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 09 de maio de 2026, nos termos do art. 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e do art. 220, inciso I, do Regimento Interno.

Art. 2º O respectivo Suplente de Vereador para assumir a vaga durante o período de afastamento da titular será convocado a partir do 16° (décimo sexto) dia de afastamento, cuja convocação se dará nos termos do art. 222 do Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Suplente exercerá o mandato enquanto perdurar o afastamento da Vereadora titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2026.

Matinhos, 18 de maio de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:441195C3

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 063/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas no art. 23, incisos XXX e XXXVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matinhos;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos de Habeas Corpus nº 0062124-90.2026.8.16.0000, pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de lavra do Desembargador Relator Luís Carlos Xavier, datada de 15 de maio de 2026, que concedeu liberdade provisória à Vereadora Hirman Ramos Eiglmeier Ferreira mediante imposição de medidas cautelares diversas (art. 319, CPP);
CONSIDERANDO que dentre as medidas cautelares fixadas consta expressamente a "proibição de se aproximar das imediações e adentrar na Prefeitura e Câmara Municipal de Matinhos, desde que não seja por determinação judicial";
CONSIDERANDO o Ofício expedido em 15 de maio de 2026 pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Matinhos (Processo nº 0002180-03.2026.8.16.0116), comunicando a esta Casa Legislativa sobre a referida proibição**;**
CONSIDERANDO o Ofício nº 118/2026, da Procuradoria-Geral do Município de Matinhos, datado de 18 de maio de 2026, que reitera a comunicação formal da decisão e solicita a adoção de providências administrativas para fiscalização e cumprimento da ordem judicial;
CONSIDERANDO que o descumprimento da medida cautelar poderá ensejar a imediata decretação de nova prisão preventiva, conforme advertido pela Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO o dever institucional do Presidente de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais e de exercer o poder de polícia administrativa nas dependências da Câmara Municipal de Matinhos(art. 23, incisos XXX e XXXVII, do Regimento Interno);

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o fiel cumprimento, no âmbito da Câmara Municipal de Matinhos, da decisão judicial proferida nos autos de Habeas Corpus nº 0062124-90.2026.8.16.0000 (2ª Câmara Criminal – TJPR) e da ordem emanada nos autos nº 0002180-03.2026.8.16.0116 (Vara Criminal de Matinhos), ficando a Vereadora HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA proibida de acessar o interior ou aproximar-se das imediações da Câmara Municipal de Matinhos, salvo expressa e superveniente autorização judicial.

Art. 2º Todos os servidores (efetivos ou comissionados), colaboradores e prestadores de serviço desta Casa Legislativa ficam orientados a:

I – Não permitir o ingresso da Vereadora Hirman Ramos Eiglmeier Ferreira nas dependências da Câmara Municipal, incluindo Plenário, gabinetes, áreas administrativas e demais espaços internos e externos sob responsabilidade deste Poder**;**
II – Comunicar imediatamente à Presidência qualquer tentativa de aproximação ou ingresso por parte da referida parlamentar**;**
III – Registrar, por escrito, eventual ocorrência para fins de encaminhamento às autoridades competentes**.**

Art. 3º Havendo tentativa de descumprimento da medida cautelar, a Presidência comunicará o fato, de imediato, à Procuradoria-Geral do Município e ao Juízo da Vara Criminal da Comarca de Matinhos, para as providências legais cabíveis**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá em vigor enquanto subsistir a medida cautelar judicial, ou até que sobrevenha decisão judicial em sentido contrário.

Matinhos, 18 de maio de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:713F5FBD

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 064/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas, a pedido e por necessidade do serviço, a partir de 18 de maio de 2026, as férias anteriormente concedidas através da Portaria 061/2026 ao Sr. AUGUSTO REIS MODOLO.

Parágrafo único. O período remanescente das férias ora revogadas deverá ser concedido através de nova portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Matinhos, 18 de maio de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:292BF073

GABINETE
PORTARIA Nº 564, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/20269:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101202/1	Welliton Cordeiro Pires	Técnico Administrativo	3.I.1-A	3.I.1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4A6F30E1

GABINETE
PORTARIA Nº 565, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/20269:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101192/1	Sirlene Oliveira dos Santos	Técnico em Radiologia	5.II.1-A	5.II.1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BE4CB1E2

GABINETE
PORTARIA Nº 566, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/20269:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101269/1	Douglas Renan Friedrich	Psicólogo	5.IV.1-A	5.IV.1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2026 , revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9E77711C

GABINETE
PORTARIA Nº 567/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 17493/2026, resolve:

REVOGAR

Art. 1° Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2026, concedidas por meio da Portaria n° 547/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53422/2	Marcia Rosane Nikoski	Auxiliar de Enfermagem	2025/2026

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:38C9E882

GABINETE
PORTARIA Nº 568/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 17496/2026, resolve:
RETIFICAR
A Portaria nº 547 do dia 15 de maio de 2026, referente a conceção de férias dos servidores abaixo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, como segue:

A contar de 08 de junho a 07 de julho de 2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61263/1	Dilson Caetano	Fisioterapeuta	2021/2022

A contar de 30 de junho a 29 de julho de 2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101392/1	Alexandre de Salvo Kessin Palhares	Agente de Combate a Endemias	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:19AAC82D

GABINETE
PORTARIA Nº 569/2026

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)** do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
100402/2	Maria Tania Pereira	Agente de Combate a Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CB69D3AE

GABINETE
PORTARIA Nº 570/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 108, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101124/1	Jessica de Souza Conte	Atendente Infantil	04/05/2026 a 30/10/2026 (180 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6A63A529

GABINETE
PORTARIA Nº 571/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 108, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100665/1	Leticia Caroline Barboza Tabisz dos Passos	Professor	05/05/2026 a 31/10/2026 (180 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8450EF67

GABINETE
PORTARIA Nº 573/2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sergio Luiz Cioli, CPF. Nº 484.628.109-49 RG. nº 4.459.365-3, brasileiro, Diretor Geral do Meio Ambiente, para responder como Gestor de Convênio e como fiscal fica designado a funcionário Sergio dos Santos, CPF. Nº 015.378009-11-49 RG. nº 5905979-3 brasileiro, Fiscal de Obras e Posturas, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do termo de cessão do caminhão limpa fossa.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Matinhos, 19 de maio de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B234F66F

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 562/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58068/1	Leticia Viana Pinto	Professor	08/05/2026 A 06/07/2026 (60) dias	Não
58068/2	Leticia Viana Pinto	Professor	08/05/2026 A 06/07/2026 (60) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:09D3FBA2

GABINETE
TORNA EXTINTO EXTRATO 058-2026 MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE DA FONTOURA - MÉDICO ESF

TORNA EXTINTO
Extrato de Contrato 058/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE DA FONTOURA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico ESF**
Decorrente do Concurso Público Edital nº. 011/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 20.005,77 (Vinte mil, cinco reais e setenta e sete centavos)
Disposições Gerais: Fundamentado na Lei Municipal nº 1823/2016.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:20EA92B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO - 14 DE MAIO DE 2026 - CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

No 14º dia do mês de maio de 2026, às 14h15min, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência do Município de Matinhos – Matinhos PREV, os membros titulares do Conselho Fiscal: Presidente Luigi Giovani de Paula, Secretário Paulo Henrique Santos Diniz Costa, Jefferson Fernando da Silva Mantovani e Zoelita Machado Ramos, estando ausentes os conselheiros suplentes Juliano Lipinski, Elisiane dos Santos, Leonardo Veiga Freixo e Jorge Antonio Nardin. Na reunião, foi discutido sobre o resultado da política de investimentos referente ao ano de 2025, promovida pelo Comitê de Investimentos, em reunião realizada no dia 17 de abril, tendo todos os Conselheiros lido a ata da referida reunião, e pelo resumo das informações, puderam constatar o resultado positivo dos investimentos conforme previsto. O Presidente deste Conselho ressaltou que qualquer informação ou relatório técnico referente aos investimentos do Instituto, estão à disposição deste Conselho, como já informou reiteradamente o Presidente do Comitê de Investimentos. Ainda nesta reunião, foi tratado brevemente sobre as informações financeiras e contábeis complementares da prestação de contas anual (2025) apresentada pelo Instituto perante o TCE/PR, onde chegou-se ao conhecimento deste Conselho que a documentação contábil e informações complementares são encaminhadas ao Ministério da Previdência Social, de modo que, por este motivo, e, entendendo que este Conselho não pediu os documentos completos, é que o Instituto não os forneceu na totalidade. Contudo, como sugerido pelo Presidente deste Conselho, será agendada uma reunião com a Contabilidade do Instituto para verificar estas informações, no intuito de atender à solicitação objeto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião às 14h35min. Para constar, o Secretário deste Conselho lavrou a presente ata, a qual foi lida, aprovada por seus membros e segue assinada por todos os presentes, produzindo seus efeitos legais.

LUIGI GIOVANI DE PAULA
Presidente - Membro Titular

PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA
Secretário - Membro Titular

JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI
Membro Titular

ZOELITA MACHADO RAMOS
Membro Titular

(Ausente)
JULIANO LIPINSKI
Membro Suplente

(Ausente)
ELISIANE DOS SANTOS
Membro Suplente

(Ausente)
LEONARDO VEIGA FREIXO
Membro Suplente

(Ausente)
JORGE ANTONIO NARDIN
Membro Suplente

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:B0B9805D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, BOTIJÃO E RECARGAS DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$931.377,99 (novecentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/06/2026 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:ADAEFD17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.785.432/0001-05, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 921, Centro, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.010-380, telefone: (42) 3028-1575, celular (42) 9994-19294 e endereço eletrônico: ueme@uemeconstrutora.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Mario Jorge Ramos Gregorczyk, portador do RG nº 65015897 SSP e inscrito no CPF sob nº 007.033.149-98.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, no Contrato Administrativo n.º 048/2025, Concorrência Eletrônica N° 003/2025 e Processo n° 058/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GAIVOTAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MATINHOS/PR, ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PAC – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, PROPOSTA N° 10951.0610001/24-001, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato nº 048/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogada a execução do Contrato nº 048/2025 pelo prazo de 135 (cento trinta e cinco) dias, a partir de 12/05/2026 até 24/09/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 048/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 11 de maio de 2026.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

MARIO JORGE RAMOS GREGORCZYK
CPF nº 007.033.149-98
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:C37FAEB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 008/2026 DC - SUPERAVIT FINANCEIRO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 8/2026 de 29/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$329.236,44 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.1.082		CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	
245 - 4.4.90.51.00.00	31016	OBRAS E INSTALACOES	101.148,57
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032		MANUTENCAO DA CASA LAR DO IDOSO	
301 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.055		AQUISICAO DE DOMINIO DE PROPRIEDADE SOBRE AREAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL	
404 - 4.4.90.61.00.00	3000	AQUISICAO DE IMOVEIS	218.087,87
		Total Suplementação:	329.236,44

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 29 de Abril de 2026.

___

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:1B82AED9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº87/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2026
Pregão Eletrônico nº010/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: J.C ZOCANTE E J. GRUCHOVSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.402.786/0001-46.
Objeto: registro de preços para eventual registro de preços para eventual aquisição de tábuas, vigas, ripas, pranchas, talas e madeiras em geral para as Secretarias Municipais de Mato Rico – PR.
Valor Global Estimado: R$ 366.690,00 (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa reais).
Vigência: 11/05/2026/ a 11/05/2027.
Data de Assinatura:11/04/2026.
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CF23B982

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº88/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº88/2026
Pregão Eletrônico nº010/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: BEE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09.
Objeto: registro de preços para eventual registro de preços para eventual aquisição de tábuas, vigas, ripas, pranchas, talas e madeiras em geral para as Secretarias Municipais de Mato Rico – PR.
Valor Global Estimado: R$ 77.858,00 (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa reais).
Vigência: 11/05/2026/ a 11/05/2027.
Data de Assinatura:11/04/2026.
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AB08FAE7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 200 2026 INSTITUI E COMPÕE O SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 200/2026

SÚMULA – Institui e compõe o Setor de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mato Rico – PR.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO – o que estabelece o Decreto nº 001/2026 de 07/01/2026, Resolve:

INSTITUIR:

Artigo 1º - Fica instituído o **SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL** no âmbito da Secretária Municipal de Assistência Social, a qual será composta pela Coordenadora do Setor e com apoio da equipe de referência dos serviços socioassistenciais e gestão do SUAS.

Artigo 2º - Designar a servidora a Sra. **SILVANA BEDNARCZUK,** inscrita no CPF nº 086.641.749-48, admitida em 02/05/2024, no cargo de "ASSISTENTE SOCIAL", sob matricula nº 200875 – **"COORDENADORA DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL",** de acordo com a NOR/RH/SUAS nos termos da Resolução CNAS nº 17/2011.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini,
Prefeitura Municipal de Mato Rico - PR, 18 de maio de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:23B83B5E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 201 2026 LIC TRATAMENTO DE SAUDE ELIZABETE NEGRETTI MUSSATO

PORTARIA Nº 201/2026

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **ELIZABETE NEGRETTI MUSSATO**, inscrição no CPF/MF nº **038.530.759-40**, lotada na Secretaria de Saúde no cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**", admitida em 24/11/2003, matricula nº 200501, licença tratamento de saúde por 14 (CATORZE) dias a **contar de 05/05/2026** – Dr. CELSO MUCHIUTI JR – **CRM 23.474 PR – RQE 2807.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **05/05/2026**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
19 de MAIO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F5A8775F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO - 006/2026 SÚMULA: APROVA A ALTERAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATO RICO-PR PARA O QUADRIÊNIO 2026–2029.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO RICO/PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO - 006/2026

SÚMULA: Aprova a alteração do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Mato Rico-PR para o quadriênio 2026–2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Mato Rico-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 18 de maio de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Mato Rico – PR para o quadriênio 2026 a 2029, instrumento de planejamento que orienta a execução da Política Municipal de Assistência Social no referido período.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mato Rico, 18 de maio de 2026.

MARIA VERONICA DOS SANTOS HUMENIUK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:6DE776DC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO - 007/2026 - CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO RICO/PR LEI Nº 299/2009

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO RICO/PR LEI Nº 299/2009
RESOLUÇÃO - 007/2026

SÚMULA: Aprova a designação da servidora Silvana Bednarczuk, ocupante do cargo de Assistente Social – 30 horas, matrícula nº 200875, como Coordenadora da Vigilância Socioassistencial do Município de Mato Rico – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Mato Rico – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião ordinária do CMAS, ocorrida em 19 de maio de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a designação da servidora Silvana Bednarczuk, ocupante do cargo de Assistente Social – 30 horas, matrícula nº 200875, para exercer a função de Coordenadora da Vigilância Socioassistencial no Município de Mato Rico – PR.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mato Rico, 18 de maio de 2026.

MARIA VERONICA DOS SANTOS HUMENIUK
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AA1B2C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2788 DE 15 DE MAIO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2788/2026 de 15/05/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Específica nº 972/2026 de 14/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
78 - 4.4.90.52.00.00	11005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000,00
		Total Suplementação:	210.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.26 convenio com o Estado E-protocolo nº 24556568-2 veículo Hatch - Prioridade 69 -	Fonte: 11005	210.000,00
Total da Receita:		210.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 15 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8A4D7A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 8718 DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 8718 DE 18 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 7295 de 14/10/2025, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica revogada, a partir de 04 de maio de 2026, a Portaria nº 7295 de 14/10/2025, que designou a servidora Sr.ª. Ana Paula Ferreira, cargo de enfermeira, matrícula funcional nº 213242.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:511C4751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 8719 DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 8719 DE 18 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Nomeação e atribuição de Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Morretes, Sr.ª. Lucymara Jorge de Souza, cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/05/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 3º, da Lei Municipal nº 774 de 15 de junho de 2023, que Institui Gratificação por Responsabilidade Técnica aos empregados públicos efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Morretes,

CONSIDERANDO que se faz necessária a indicação dos empregados públicos efetivos e temporários ocupantes da função de nível técnico e superior no Município de Morretes, na condição de Responsáveis Técnicos das Secretaria Municipais, delimitando as atividades a serem exercidas.

RESOLVE:

Art. 1° - A partir de 05 de maio de 2026, instituir, as seguintes atribuições comuns aos Responsáveis Técnicos atuantes nos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
I - Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão;
II - Responder objetiva e subjetivamente pelos atos prestados pelos profissionais da categoria;
III – Realizar a fiscalização técnica e ética da instituição pública pela qual é responsável;
IV – Capacitar os profissionais do setor;
V – Articular atividades intersetoriais;
VI – Realizar as atividades administrativas referente à categoria, sem exceção.

Art. 2° – Fica nomeado o seguinte Empregado Público como Responsável Técnico em acordo com o setor correpondente:

I – Responsável Técnico da **Secretaria Municipal de Saúde**:

a) LUCYMARA JORGE DE SOUZA - CARGO ENFERMEIRA – matrícula funcional nº 214025.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2FA210C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 8720 DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 8720 DE 18 DE MAIO DE 2026

Súmula: Revoga a cessão de servidor público municipal ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e art. 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a partir de 13 de maio de 2026, a Portaria nº 6139 de 26 de maio de 2025, que cedeu o servidor público municipal Sr. Rodrigo Soares, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional nº 115512, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, conforme Convênio nº 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações e providências administrativas pertinentes.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9DDFE720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8721 DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8721 DE 18 DE MAIO DE 2026

Súmula: Relotação do servidor público municipal Sr. Rodrigo Soares, cargo Contador, para Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/05/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 14 de maio de 2026, o servidor Rodrigo Soares – matrícula funcional nº 115512, cargo Contador, para a Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações e providências administrativas pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 18 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C59D379E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8722 DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8722 DE 18 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo de Sindicância, que apura conduta de funcionário lotado na Secretaria Municipal de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, com a nomeação de Comissão Especial para apurar conduta de funcionário lotado na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria nº 8518, de 15 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a solicitação através do protocolo datado no dia 18 de maio de 2026, em que o Secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Clodoaldo Tonetti, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 18/05/2026, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 8518, de 15 de abril de 2026, para apuração dos fatos apontados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 18 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:58B68690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8723 DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8723 DE 19 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses à professora Marisa Drigo de Andrade."

O Prefeito do Município de Morretes – Estado do Paraná, Sr. **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 2367 de 16 de setembro de 2025, que regulamenta a concessão da licença especial aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério do Município de Morretes que adquiriram o direito no período de vigência da Lei Complementar Municipal nº 30/2015, estabelece normas para sua fruição e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à professora do quadro próprio do magistério **Marisa Drigo de Andrade**, matrícula funcional 281471, LICENÇA ESPECIAL COM VENCIMENTOS, prêmio por assiduidade, pelo período **18 de maio de 2026 à 16 de agosto de 2026.**

Parágrafo único. A concessão tem como referência o período aquisitivo de 2015 a 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:699343C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – ID Nº 77/2025 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA MBM SEGURADORA S/A.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – ID Nº 77/2025 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA MBM SEGURADORA S/A.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.XXX.XXX-68, Identidade nº 4.XXX.XXX-5.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo nº 025/2026 – ID Nº 077/2025, cujo objeto é o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretarias Municipais"***, oriunda da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 26/2025 – ID nº 77/2025, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **20/05/2026 e encerrando-se em 20/05/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviços de terceiros, pessoa jurídica
Reduzido 076 - FONTE 1000
Valor: R$ 25.296,93 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e tres CENTAVOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação
Serviços de terceiros, pessoa jurídica
Reduzida 120 – Fonte 1103
Valor: R$ 12.648,47 (doze mil, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE Meio ambiente
Serviços de terceiros, pessoa jurídica.
REDUZIDO 425 FONTE 1510
Valor: R$ 12.648,47 (doze mil, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Serviços de terceiros, pessoa jurídica.
REDUZIDO 406 - FONTE 1000
Valor: R$ 25.296,93 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e tres reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 – ID 134/2024 – COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS

O valor total do contrato administrativo com a aplicação do reajuste de preços é de até **R$ 75.890,80 (Setenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Unid.	6	R$ 12.648,46	R$ 75.890,80

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2026 – ID 77/2025, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 19 de maio de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO	*MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO*
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Contratante	Contratante

ADRIANA ASSUMPÇÃO	*EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER*
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante	Contratante

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7231E8CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2026

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 40/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MOBILIÁRIO URBANO.

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EMPRESA:
LAUX & LAUX LTDA
CNPJ nº 94.099.041/0001-20

VALOR:
R$ 964.330,00 (novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 407.09.001.15.451.0241.2058.4.4.90.52.00.00 FONTE 1009.

Morretes, 19 de maio de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:D26A0532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2026

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 37/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026, cujo objeto é a **Aquisição de kits de uniforme escolar, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 do Consórcio União da Serra Geral,** destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

REQUERENTE:
Secretaria Municipal de Educação

EMPRESA:
NP UNIFORMES LTDA
CNPJ nº 33.841.838/0001-67

VALOR:
R$ 423.610,00 (quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.361.0190.2016 Manutenção do Ensino Fundamental
Reduzido 171 – Fonte 1000

Morretes, 19 de maio de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:5A6F5AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2026

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 39/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA (JUSBRASIL), PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À PLATAFORMA JURÍDICA DE PESQUISAS ONLINE DE JURISPRUDÊNCIAS, DIÁRIOS OFICIAIS, MODELOS E PEÇAS PROCESSUAIS, CONSULTAS A OBRAS DE EDITORAS PARCEIRAS, BUSCA COM IA, AMPARADA NA BASE DE DADOS DO JUSBRASIL, CRIAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS DE FORMA AUTOMATIZADA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS JURÍDICOS,** a fim de atender às necessidades da Procuradoria do Município de Morretes.

REQUERENTE:
Procuradoria Geral do Município de Morretes

EMPRESA:
GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA
CNPJ nº 07.112.529/0001-46

VALOR:
R$ 8.334,00 (oito mil e trezentos e trinta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.0
Reduzido 39 – Fonte 1000

Morretes, 19 de maio de 2026.

KARIN CRISTINA DUARTE SAIF
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:BCF19234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADM: Nº 36/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização, coordenação e execução integral de evento esportivo composto por Corrida de Rua e Prova de Ciclismo – Mountain Bike
Empresas vencedoras valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): **O. C. NUNES. SOUZA & CIA. LTDA.** (06299501000105) com o lote: 1 no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 19 de maio de 2026

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:8E4BE759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 19/2026 Nº PROC. ADM. 46/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº15/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 19/05/2026 08:28
INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/05/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/06/2026 13:30
INÍCIO DISPUTA: 02/06/2026 13:40
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.101.536,0000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA, DESENTUPIMENTO DE CANOS E TUBULAÇÕES, HIDROJATEAMENTO E DRENAGEM DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DktVwiTpjn4ifQ5FALZC0W17nd3gcqb%2F6%2FffBiGU%2FF4BlaAj8Ck5G1Cyj1_0%2FhFtz5hnvPfmAgG%2F54Zoa%2F07YOK6xNS7YRM1wc6pq%2FnwGfKk%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:FDE6803C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:9CB0B9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026
(Lei nº 14.133/2021)
O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Presidente juntamente com a Comissão de Contratação e tendo em vista parecer jurídico, o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos **RATIFICA** o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2026, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *III, "C":***
"*Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias".*

1. OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme legislação vigente à época da execução das atividades, Consultoria e Assessoria em Políticas de Investimentos, visando atender a demanda do PREVPRATA de Nova Prata do Iguaçu.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor Total
01	Mensal	12	Contratação dos serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente vigente à época da execução das atividades.	1.418,60	17.023,20
Valor Total de R$ 17.023,20 (dezessete mil, vinte e três reais e vinte centavos)					

3. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3.1. A Portaria MTP 1.467/2022, estabelece a obrigatoriedade das aplicações dos Recursos Financeiros dos RPPS no mercado financeiro, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime para o pagamento dos benefícios sociais.
3.2. Devido à complexidade e volatilidade do mercado financeiro, visando dar subsídios às decisões do Comitê de Investimentos, no sentido de preservar o patrimônio do Instituto, a contratação da consultoria dar-se-á pela necessidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade, política de investimentos, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas pela legislação dos RPPS, que poderá melhorar os resultados dos investimentos e resguardar os recursos do sistema próprio de previdência do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.
3.3. Um fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo de natureza técnica, por serem essenciais à manutenção previdenciária que sustentam as atividades do Instituto e por não haver possibilidade de contingenciamento ou suspensão dos mesmos.
3.4. Justifica a grande necessidade da Contratação de empresa especializada, onde as atividades são essencialmente técnicas de natureza predominantemente intelectual.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO.
4.1. O valor da contratação é de R$ 1.418,60 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos) por mês, sendo o valor total de R$ 17.023,20 (dezessete mil, vinte e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
001	Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu
0009.0272.0024.2-041	PREVPRATA – Despesas Administrativas
33.90.39.00.00.00.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00100	Taxa de Administração do RPPS

EMPRESA CONTRATADA: CM Consultoria e Governança Corporativa Ltda - CNPJ n° 60.278.459/0001-83.

FORMA DE PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será mensal, **até o 15° dia útil após a emissão da Nota fiscal.**

PRAZO DE ENTREGA
8.1. O serviço deverá ser iniciado em até 07 (sete) dias após a emissão da solicitação formal à contratada.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO
9.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2021 artigos 105 a 107, com anuência das partes e demonstrada a vantajosidade na continuidade da contratação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de maio de 2026.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PREVPRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: CM Consultoria e Governança Corporativa Ltda - CNPJ nº 60.278.459.0001-83 – São Paulo - SP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme legislação vigente à época da execução das atividades, Consultoria e Assessoria em Políticas de Investimentos, visando atender a demanda do PREVPRATA de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 17.023,20 (dezessete mil e vinte e três reais e vinte centavos)
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 09.0272.0021.2-041 Prevprata – Despesas

Administrativas; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:B64C3674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 (Nº 90023/2026 - COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de Bicicletas Elétricas destinadas à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR, em atendimento à Resolução SESA nº 1429/2023, que trata da estruturação de estratégias para promoção de mobilidade sustentável para agentes comunitários de saúde**.**
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de maio de 2026.

***ELIZETE CAVAZIN* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:0705A3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Kleyber Jorge da Silveira – CNPJ N° 18.264.177/0001-60 – Passos – MG.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento de informações, demandas e opiniões dos munícipes; organização, monitoramento, edição, análise estatística dos dados; Desenvolvimento de indicadores para subsidiar a administração pública de Nova Prata do Iguaçu na gestão municipal, tomada de decisões estratégicas e implemento das políticas públicas municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços contratados, os quais são essenciais para o acompanhamento das demandas da população, avaliação das ações administrativas e desenvolvimentos de indicadores estratégicos que auxiliam na tomada de decisões pela Administração Municipal, como o fato de que o contrato possui saldo contratual suficiente, verifica-se a necessidade de aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula décima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30/05/2027.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:5D313C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

De:	**Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Elizete Cavazin**, brasileira, portadora do RG nº 6.788.984-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 042.444.599-95, residente na Rua José de Souza, nº 106, nesta cidade.
Para:	**Consora Construtora LTDA,** Pessoa Jurídica, com sede na Rua Luiz Manfroi, nº 71, bairro Loteamento Cadore, CEP 85.670-000, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 46.812.148/0001-21, representada neste ato pelo senhor Fabio Roberto Soranso, portador do CPF nº 095.599.139-05.
Referente:	Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Nova Vitória, em Nova Prata do Iguaçu-PR, em conformidade com as normas técnica, com recursos oriundos da Resolução/SESA n° 388/2023.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, AUTORIZA pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da referida obra, a ser executada pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas na CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026 e CONTRATO Nº 047/2026.

I. Data do contrato: 04/03/2026.
II. Vigência do contrato: 28/02/2027.
III. Prazo de execução da obra: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
IV. Valor do contrato: R$ 290.166,33 (duzentos e noventa mil cento e sessenta seis reais e trinta três centavos).
V. Fiscal do contrato: MAURICIO ANTONIO PEREIRA
VI. Gestor do contrato: LETICIA KOERICH

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E17312B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
Tendo em vista a documentação apresentada, HOMOLOGO a contratação direta do processo administrativo n° 055/2026 da Dispensa de Licitação n° 006/2026, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, para Aquisição de equipamentos de sonorização, compreendendo caixas de som, microfones sem fio, mesa de som e cabos, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer de Nova Prata do Iguaçu/PR.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total será de R$ 19.949,00 (dezenove mil novecentos quarenta nove reais).
DA EMPRESA CONTRATADA: MRM MUSIC LTDA – CNPJ N° 54.710.500/0001-46.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias da sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.
OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, Edital de Dispensa Eletrônica n° 006/2026 e demais documentações que é parte integrante desta contratação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
refeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: MRM Music Ltda - CNPJ nº 54.710.500/0001-46 – São Luiz Gonzaga - RS**.**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização, compreendendo caixas de som, microfones sem fio, mesa de som e cabos, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer de Nova Prata do Iguaçu/PR.
VALOR: R$ 19.949,00 (dezenove mil novecentos quarenta nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 14 Secretaria Municipal Esporte e Lazer, 001 Departamento de esporte, 27.812.0020.2-038 Manutenção do Departamento de Esporte, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E7EF1583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 61/2026
Nome do Beneficiário: **ALAN CARLOS DOS SANTOS**
Cargo/Função: **DIRETOR E COORDENADOR GERAL**
Período de Afastamento: 14/05/2026
Cidade de Origem: Paiçandu - PR
Cidade de Destino: Maringá-PR
Objetivo da Viagem: **CURSO TCE PR CONECTA – DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA**
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 120,00
Valor Total Pago: R$ 240,00
Data da Liquidação e Pagamento: 13/05/2026
Publicado em conformidade com o Art. 15 da Resolução nº 02/2025.

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:F5267E80

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 62/2026
Nome do Beneficiário: **CLAITOM ERCILIO FORTUNATO**
Cargo/Função: **PROCURADOR JURÍDICO**
Período de Afastamento: 14/05/2026
Cidade de Origem: Paiçandu - PR
Cidade de Destino: Maringá-PR
Objetivo da Viagem: **CURSO TCE PR CONECTA – DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA**
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 120,00
Valor Total Pago: R$ 240,00
Data da Liquidação e Pagamento: 13/05/2026
Publicado em conformidade com o Art. 15 da Resolução nº 02/2025.

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:F53C6AB1

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 63/2026
Nome do Beneficiário: **Marcia Guimarães Pereira**
Cargo/Função: Controladora Interna
Período de Afastamento: 14/05/2026
Cidade de Origem: Paiçandu - PR
Cidade de Destino: Maringá-PR
Objetivo da Viagem: **CURSO TCE PR CONECTA – DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA**
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 120,00
Valor Total Pago: R$ 240,00
Data da Liquidação e Pagamento: 13/05/2026
Publicado em conformidade com o Art. 15 da Resolução nº 02/2025.

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:357C34AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 64/2026
Nome do Beneficiário: **Renan de Oliveira**
Cargo/Função: **Contador**
Período de Afastamento: 14/05/2026
Cidade de Origem: Paiçandu - PR
Cidade de Destino: Maringá-PR
Objetivo da Viagem: **CURSO TCE PR CONECTA – DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA**

Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 120,00
Valor Total Pago: R$ 240,00
Data da Liquidação e Pagamento: 13/05/2026
Publicado em conformidade com o Art. 15 da Resolução nº 02/2025.

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:BC6E586F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 284/2026

de 18 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 16 de maio de 2026, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ROSELI APARECIDA DA RESSUREICAO RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.785.621-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.401.639-**, admitida em 17 de novembro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AD2D1344

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 285/2026

de 18 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **19 de maio a 16 de agosto de 2026**, a Servidora Pública Municipal ELAINE DOS SANTOS ALVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.654.259-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.869.879-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 21 de julho de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3683F71D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 286/2026

de 18 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 11 (onze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **21 a 31 de maio de 2026**, a Servidora Pública Municipal APARECIDA DE PAIVA PELUSO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.669.198-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.934.379-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 14 de março de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:110B000E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 288/2026

de 19 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 19 de maio de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública MARCIA ADRIANA ZAMPARO PICOLLI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.115.878-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.776.249-**, admitida em 3 de fevereiro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7984A45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
162-2026

DECRETO N.º 162/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por TRANSPOSIÇÃO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por TRANSPOSIÇÃO, no Orçamento da Fundação de Educação, no valor de R$ 2.094.567,46 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	**10.000,00**

Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO Despesa - 606 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO Despesa - 607 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**15.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL Despesa - 647 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.309.530,93**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL Despesa - 658 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**760.036,53**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**2.094.567,46**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos, a anulação parcial ou total de dotações, através de TRANSPOSIÇÃO de dotações da PREFEITURA MUNICIPAL.
Redução(ões)
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa - 34 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO **2.094.567,46**
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 2.094.567,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de maio de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:A9987CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
163-2026

DECRETO N.º 163/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 417.826,07 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Funcional - 12.361.0913.1613000 - ESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Despesa - 480 - 449052 - 00103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**257.778,27**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Funcional - 12.361.0913.1613000 - ESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Despesa - 481 - 449052 - 00104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**160.047,80**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**417.826,07**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
111250010000000000 - 2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 171151110000000000 - 60 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de maio de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:D2F5C6B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Fundação Saúde de Paiçandu comunica e Convida, a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizado presencial e on-line, no dia 29 de maio de 2026 , para a prestação de contas do 1º quadrimestre de 2026.
A audiência acontecerá ás 19:00, será realizada presencial e on-line através do Facebook da Câmara Municipal e da Prefeitura de Paiçandu.
O objetivo da audiência, é garantir a transparência das ações realizadas pela Fundação de Saúde.

DATA: 29 de maio de 2.026
HORA:19h
LOCAL: Auditório Câmara Municipal de Vereadores
ENDEREÇO: R. Onésio Francisco de Farias 703 – Jd Girotto

Atenciosamente

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da fundação de saúde

ISMAEL BATISTA
Prefeito
Vice- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DF3BEAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 158-2026

DECRETO N.º 158/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias
Suplementação(ões)
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesa - 878 - 339039 - 00511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **400.000,00**
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 400.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesa - 873 - 339030 - 00511 - MATERIAL DE CONSUMO

400.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 400.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de maio de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:D5D2A8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 159-2026

DECRETO N.º 159/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 518.548,57 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA Unidade - 10001 - SECRETARIA DE SAUDE
Funcional - 10.302.1004.1602000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesa - 479 - 449051 - 00303 - OBRAS E INSTALAÇÕES

518.548,57
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 518.548,57
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171151110000000000 - 61 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de maio de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:D15DEF11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 161-2026

DECRETO N.º 161/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional - 08.244.1201.2081000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa - 178 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **20.000,00**
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 20.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade - 12002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional - 08.243.1201.6186000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CASA LAR
Despesa - 204 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 20.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de maio de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:EC9B0B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 16/2026 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar número 202240660010, para utilização do saldo de rendimento no valor de R$24.929,53 para APAE de Paiçandu.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

Retifica-se o valor informado referente aos recursos de repasse de emenda parlamentar da instituição, considerando que o extrato

bancário utilizado foi emitido em 27/04/2026 e, posteriormente, houve resgate na conta em 14/05/2026, com a incidência de rendimentos bancários no período.

Assim, **Onde se lê:** : R$ 24.929,53
Leia-se: R$ 25.064,67
Permanecem inalteradas as demais disposições da resolução.

Paiçandu, 18 de maio de 2026.

GREISY OLIER RIBEIRO SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D646883C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 17/2026 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar número 202240660010, para utilização do saldo de rendimento no valor de R$4.329,11 para APAE de Paiçandu.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

Retifica-se o valor informado referente aos recursos de repasse de emenda parlamentar da instituição, considerando que o extrato bancário utilizado foi emitido em 27/04/2026 e, posteriormente, houve resgate na conta em 14/05/2026, com a incidência de rendimentos bancários no período.

Assim, **Onde se lê:** : R$ 4.329,11
Leia-se: R$ 4.352,58
Permanecem inalteradas as demais disposições da resolução.

Paiçandu, 18 de maio de 2026.

GREISY OLIER RIBEIRO SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:98272160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 18/2026 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar número 202281000306, para utilização do saldo de rendimento no valor de R$18.333,33 para APAE de Paiçandu.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

Retifica-se o valor informado referente aos recursos de repasse de emenda parlamentar da instituição, considerando que o extrato bancário utilizado foi emitido em 27/04/2026 e, posteriormente, houve resgate na conta em 14/05/2026, com a incidência de rendimentos bancários no período.

Assim, **Onde se lê:** : R$ 18.333,33
Leia-se: R$ 18.433,14
Permanecem inalteradas as demais disposições da resolução.

Paiçandu, 18 de maio de 2026.

GREISY OLIER RIBEIRO SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:38DC85A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 19/2026 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar número 202371170013, para utilização do saldo de rendimento no valor de R$13.424,42 para APAE de Paiçandu.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

Retifica-se o valor informado referente aos recursos de repasse de emenda parlamentar da instituição, considerando que o extrato bancário utilizado foi emitido em 27/04/2026 e, posteriormente, houve resgate na conta em 14/05/2026, com a incidência de rendimentos bancários no período.

Assim, **Onde se lê:** : R$ 13.424,42
Leia-se: R$13.491,51
Permanecem inalteradas as demais disposições da resolução.

Paiçandu, 18 de maio de 2026.

GREISY OLIER RIBEIRO SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2A8EC3C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 23

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Emanuelle Cristina Bergamasco, brasileira, Veterinária – PSS, Carteira de Identidade nº *.258.573-*- SESP/PR, CPF ***.603.259-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de maio de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de maio de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de novembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 30 de abril de 2026.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Meio Ambiente

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A152DED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da minuta do Regimento Interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal Nº 2.433/2015 de 23 de Abril de 2015 e atualizada pelas Leis Nº 3349/2024 e Nº 3368/2024, órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo e controlador da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, de caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.
CONSIDERANDO que as Conferências são espaços democráticos onde crianças, adolescentes, sociedade civil e governo se reúnem para avaliar políticas públicas, apontar desafios e propor soluções para garantir seus direitos;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 14 de maio de 2026 e registrada em Ata Ordinária n° 04/2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 111/2026, de 10 de Abril de 2026 que convoca a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu, a serem realizadas nos dias 17 e 18 de junho de 2026 das 08h às 12h, no Salão Paroquial da Paróquia Santo Cura D'ars, Rua Sete de Setembro nº 827, Centro, Paiçandu/PR
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, a Minuta do Regimento Interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu, a serem realizadas nos dias 17 e 18 de junho de 2026, das 08h às 12h, no Salão Paroquial da Paróquia Santo Cura D'ars, Rua Sete de Setembro nº 827, Centro - Paiçandu/PR;
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 15 de Maio de 2026.

IZABELA FREDIANI
Vice - Presidente do CMDCA

Minuta Regimento Interno
XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Paiçandu

Capítulo I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º. A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paiçandu, convocada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente , por meio da Resolução n° 276 de 12/12/2025 do CONANDA, e Convocada pelo Prefeito Municipal Decreto nº 111/2026, a ser realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2026, no Salão Paroquial da Paróquia Santo Cura D'ars, Rua Sete de Setembro nº 827, Centro, Paiçandu/PR, sob coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a Lei 2433/2015, com o objetivo de fortalecer a política pública de criança e adolescente.

Art. **2º.** Tem como objetivo geral, promover ampla mobilização dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade de forma geral para refletir e avaliar a vida das crianças, adolescentes e de suas famílias para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam seus direitos.

Art. 3º. São objetivos específicos da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paiçandu:
• Fortalecer a democracia participativa, garantindo a participação ativa da sociedade civil, crianças e adolescentes, nas definições de políticas públicas, promovendo transparência, corresponsabilidade e protagonismo social;
• Garantir que crianças e adolescentes tenham voz ativa nos debates, fortalecendo seu protagonismo e sua capacidade de influenciar políticas que afetam suas vidas;
• Avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no território;
• Debater problemas, lacunas, desafios e avanços das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
• Propor diretrizes, prioridades e ações para a formulação e o fortalecimento dessas políticas; • fortalecer o controle social, ampliando a participação popular na definição das políticas públicas; • Eleger delegados e delegadas nas etapas municipais, que representarão o território nas etapas seguintes;
• Consolidar propostas a serem encaminhadas para as etapas estadual e nacional, contribuindo para a construção das políticas em âmbito mais amplo.

Capítulo II
TEMA E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º. A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paiçandu terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa" com 6 (seis) eixos:
EIXO 1- Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
EIXO 2- Fortalecimento dos conselhos tutelares;
EIXO 3- Promoção da convivência familiar e comunitária;
EIXO 4- Prevenção e enfrentamento das violências;
EIXO 5- Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
EIXO 6- Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

CAPÍTULO III -
DA ORGANIZAÇÃO

Art.5º A organização da Conferência Municipal deverá garantir a ampla participação de crianças e adolescentes, dos diversos movimentos sociais, do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e demais entidades e representações da sociedade civil.

Art. 6º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paiçandu será presidida pela Presidente do CMDCA.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMDCA assumirá a Presidência.

Art.7º A XII Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas no horário das 8:00 horas ás 12:00 horas:
Dia 17/06/2026:
8h às 8h30min Coffee Break
a) 8h às 8h45min Credenciamento;
b) 8h45min Apresentação Cultural;
c) 9h Abertura oficial;
d) 9h30min Aprovação do Regimento Interno;
e) 9h45min Palestra seguido de debate sobre o Tema e os 6 Eixos;

Dia 18/06/2026:
8h às 8h30min Coffee Break
a) 8h às 8h45min Credenciamento;
b) 8h30min Grupos de Trabalhos por Eixos;

c) 9h15min Leitura das propostas da Conferência de 2023;
d) 9h45min Homologação das Entidades;
e) 10h Eleição dos delegados para a Conferência Estadual.
f) 10h15min Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho e Moções.

CAPÍTULO V -
DOS PARTICIPANTES

Art.8º Participarão da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paiçandu todos os atores envolvidos na Política Pública para a Criança e Adolescente subdivididos nas seguintes categorias:

I- Delegado com direito a voz e voto na conferência:
a) Representantes governamentais;
b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
1. Usuários(as) e organizações de usuários(as);
2. Entidades Religiosas;
3. Entidades ou organizações de atendimento à Criança e Adolescente;

II - Convidados: participantes parceiros da Política Pública para a Criança e Adolescente, indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu representantes da área governamental e da Sociedade Civil.

CAPÍTULO VI -
DO CREDENCIAMENTO

Art. 10º O credenciamento dos(as) participantes da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Paiçandu será efetuado nos dias 17/06/2026 e 18/06/2026 das 8:00 às 08h45min e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11º No momento de credenciamento, os(as) participantes deverão preencher a lista de presença, retirar seu crachá de identificação e anotar o eixo para sinalizar o grupo de trabalho

que participará, e preencher a ficha de delegado(a) para concorrer a vaga como representante do município na XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VII -
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12º A Palestra, seguida de debate, terá por finalidade promover o aprofundamento do conhecimento e discussão do tema central e dos 06 (seis) eixos da Conferência.

Art.13º Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema**.**

Art.14º As intervenções dos(as) participantes serão de 5 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VIII -
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art.15º Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 06 (seis) Eixos da Conferência.

Art.16º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 Grupo de Trabalho.

Art.17º Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 02 (duas) propostas para âmbito municipal, 02 (duas) propostas para âmbito estadual e 02 (duas) propostas âmbito federal para cada respectivo eixo debatido.

Art.18º As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO IX -
PLENÁRIA FINAL

Art.19º A Plenária Final é o momento de discussão, encaminhamentos e deliberações.

Art.20º Na Plenária final terão direito a voto os participantes devidamente credenciados na XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Paiçandu e que

estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art.21º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 (seis) Eixos da Conferência.

Art.22º As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos participantes devidamente credenciados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23º A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 02 deliberações para o próprio município; 02 deliberações para o Estado e 02 deliberações para União, conforme o Regulamento da XII Conferência Estadual (CEDCA).

Art.24º O Relatório Final da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme o Regimento da XII Conferência Estadual (CEDCA), para ampla divulgação.

CAPÍTULO X -
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art.25º Na Plenária Final serão eleitos 01 Delegado(a) titular e 01 Delegado(a) suplente para representante Governamental e uma 01 (uma) vaga para representante de Criança/ou Adolescente e seu respectivo suplente para participarem da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.26º Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, os participantes elencados no artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no 1º semestre do ano de 2027.

Art.27º A escolha do(a) delegado(a) para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre os participantes da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguirá os seguintes critérios:

§ 1º. A escolha do Delegado (a) para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, previamente informada, por

meio do Regulamento da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Serão eleitos(as) 01 Titular e 01 suplente de delegados (as) de cada representatividade conforme **§ 1º** para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.28º A relação do Delegado para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**.**

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO XI
DAS MOÇÕES

Art.31º As Moções são manifestações coletivas que dizem respeito a temas que sejam de interesse, e deverão ser apresentadas à Relatoria da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente assinadas por 50% dos participantes presentes devidamente credenciados, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.32º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes presentes devidamente credenciados. Após aprovação, as moções deverão ser encaminhadas à instância devida.

CAPÍTULO XII -
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.33º – A coordenação geral dos trabalhos estará a cargo da comissão organizadora da Conferência.

Art.34º – Serão fornecidos certificados aos participantes da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga horária de 8 horas.

Art.35º – A cópia das propostas que comporão o relatório final da Conferência, serão aprovadas em Resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e estarão disponibilizadas no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Art.36º – Sempre que houver descumprimento do presente regimento assegura-se aos delegados(as) e convidados o direito de levantar questões de ordem à mesa diretora.

Art.37º – Os casos omissos não previstos neste Regimento que se referem às questões administrativas serão resolvidos pela Presidente do CMDCA juntamente com a Comissão Organizadora desta Conferência, e as que se referem à dinâmica da Conferência serão resolvidas pela plenária.

Art.38º – O presente Regimento entrará em vigor com aprovação da plenária da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8A24B580

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA CLAUSULA 9.2

ERRATA NA CLAUSULA 9.2 DO CONTRATO 36/2026

CONTRATANTE: : **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, 499, inscrito no CGC/MF nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ISMAEL BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.***.***-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 634.***.***-15, e
CONTRATADA: **GHIFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, sob o CNPJ nº 37.591.246/0001-95, localizada na Rua Princesa Isabel, 1388, Jardim Panorama, CEP: 87.113-030 na cidade de Sarandi-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **EDUARDO HENRIQUE VERCEZI GHIRARDELO,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.4*9.2*9-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 0*7.6*9.63*-*8, residente na cidade de Sarandi-PR.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONSTRUÇÃO DA CRECHE MARIA CAMACHO VENDRAMEL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e RESOLUÇÃO nº 212/2024 – SEDEF (SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA), SAM 53, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º04/2026.

ONDE SE LÊ:
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em no ato em 24/04/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
LEIA SE:
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em no ato datado em 23/02/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Paiçandu, 19 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Contratante

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:751188D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 27º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 27º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 27º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 18/05/2026 AS 14:00 HRS,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,29**

4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,79

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,19**
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,79

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-PR, 19 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:40C5CE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 37

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026-PMP

CONTRATANTE: Município de **PAIÇANDU**, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, 499, inscrito no CGC/MF nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ISMAEL BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.***.***-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 634.***.***-15, e
CONTRATADA: **CONSTRUTORA L.7. LTDA**, sob o CNPJ nº 37.523.127/0001-03, localizada na Rua das Azaléias, n. 479, Sala 1, Gleba Patrimônio Maringá, na cidade de Maringá-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **LEANDRO APARECIDO ANDRE,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.9*7.7**-2-SSP-PR SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 9*9.0*9.2*9-8*, residente na cidade de Maringá-PR.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Construção de Casa da Mulher Paranaense contendo: serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, proteção contra incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.

VALOR: R$ 1.869.550,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 840 (oitocentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Paiçandu, 19 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:42465406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO TROCA DE MARCA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ARP Nº 16/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.675.016/0001-58.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, II, "b" e por analogia art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 02**, SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, SÓDIO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS - PESO 80GR. A empresa solicitou troca da marca POM POM ; para a marca Johnson's, proveniente do devido ao motivo: "A marca está atualizando suas embalagens e formulando novas versões, com muitos produtos passando a ser comercializados no tamanho de 70g. da marca cotada", nos termos do art. 124, II, "b" e por analogia art. 67, § 6º da Lei nº 14133/21, com base na justificativa da empresa (08 de maio de 2026), sendo enviado por e-mail no dia 11 de maio de 2026 e com amparo no Parecer de troca de marca realizado pela Assessora da Secretaria M. de Assistência Social datado em 11 de maio de 2026, cujo objeto é o **Aquisição de Material de Consumo por itens para compor o Kit natalidade com entrega de forma parcelada REGISTRO DE PREÇO** - PREGÃO ELETRONICO. A presente contratação visa atender à demanda prevista no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que trata dos benefícios eventuais, sendo o Kit Natalidade um benefício de caráter suplementar e provisório, destinado à proteção da gestante e do nascituro em situação de vulnerabilidade, conforme regulamentação local e diretrizes do Sistema Único de Assistência para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item 02, passando a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA APROVADA
02	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, SÓDIO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS - PESO 80GR.	POM POM	JOHNSON'S

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, ficando aprovadas para fornecimentos futuros as 02 (seis) marcas acima descritas.
Paiçandu – PR, 11 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E159A98C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2026

O Município de Palmeira torna público que às 10:00 do dia 01/06/2025 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM Sob Sistema Registro de Preços,** com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição sob demanda de **Equipamentos e Materiais de Uso Geral para todos os serviços de saúde**.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

19/05/2026.

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:CCBF9A4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2026

O Município de Palmeira torna público que às 10:00 do dia 02/06/2025 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM Sob Sistema Registro de Preços,** com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

19/05/2026.

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:FE96BDB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12575/2026

Objeto: Pagamento de inscrição para o Fórum Estadual Extraordinário - UNDIME/PR, através da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea f), Lei 14133/21.

Dotação Orçamentária: 10001121220023206733903900000 **Fonte:** 21000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Empresa Vencedora: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR, inscrita no CNPJ nº. 81.398.588/0001-85, com o valor total de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de maio de 2026

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:333FF0A8

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.37/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.37/2026

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2026 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA AS FUNÇÕES DE CONTROLE DE ACESSO (5 POSTOS) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (2 POSTO) AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2025.".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Rua Jesuíno Marcondes, nº. 1321 – Centro, em Palmeira, Estado do Paraná, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Karina Aparecida de Oliveira Moreschi**, brasileira, portadora do **RG n° 13.030.345-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 030.162.969-26**, e do outro lado a empresa **LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 39.495.628/0001-40**, com sede na Rua Hiroshima, nº96, Bairro Jardim Sol Nascente, na cidade de Apiai, estado de São Paulo, CEP: 18320-000, por seu representante legal, **Sr. Ricardo Leão Silva**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. 304.292.828-42**, e no **RG nº. 342020055,** denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº12050/2026, e que regerá pelo que dispõe o Pregão Eletrônico nº 02/2025, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a alteração quantitativa do Contrato nº 37/2026, bem como assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do item 5.15 da Cláusula Quinta – Critérios de Reajuste, conforme redação estabelecida no Primeiro Termo Aditivo. Adicionalmente, contempla o pagamento retroativo decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo SIEMACO, a qual passou a produzir efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Os valores contratuais passam a vigorar conforme os montantes atualizados constantes da tabela abaixo, em observância aos critérios de reajuste estabelecidos no instrumento contratual.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	CONTROLE DE ACESSO – 40 HORAS SEMANAIS	Mensal	60	R$5.050,97	R$303.058,20
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 20 HORAS SEMANAIS	Mensal	24	R$2.833,22	R$67.997,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO: Fica estabelecido o pagamento retroativo das diferenças apuradas, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026, observados os critérios de cálculo e atualização previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 05 de maio de 2026.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
KARINA AP OLIVEIRA MORESCHI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 030.162.969-26
Contratante

Leão & Kourani Serviços, Assessoria e Consultoria Especializada LTDA
CNPJ Nº39.495.628/0001-40
RICARDO LEÃO SILVA
CPF Nº 304.292.828-42
Contratada

Fiscais de Contrato:

Nome:
GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA
CPF: 048.875.139-09

Nome:
CINTHIA LIBERTO
CPF: 788.341.559-04

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:7323BDA5

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 26.129, DE 19 DE MAIO DE 2026 - SUSPENDE E PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 25.924, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 179 da Lei Estadual nº 20.656/2021, utilizada subsidiariamente com o artigo 239 da Lei Municipal nº 1.700/1994, fica sobrestado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 25.924, de 09 de abril de 2026, no período de 19 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026.

Art. 2º Encerrado o período de suspensão previsto no artigo anterior, será retomada a contagem do prazo remanescente de 14 (quatorze) dias para conclusão dos trabalhos, ficando este posteriormente **prorrogado por mais 15 (quinze) dias.**

Art. 3º Em razão do sobrestamento e da prorrogação previstos nesta Portaria, a Comissão deverá concluir os trabalhos até 29 de julho de 2026.

Art. 4º As motivações do presente ato administrativo encontram-se devidamente justificadas nos autos do Processo Administrativo nº 12.651/2026 .

Art. 5º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:59D789BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1660/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Thiago Henrique Rigoni de Pontes, portador do RG sob nº. 7.318.184-4, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n° 18.805 DE 19/12/2025 , doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS, CNPJ 34.692.583/0001-80, localizada na Rua Ubatumirim Lotufo Garcez, n° 58, Lot. Parque Piracangaguá, no Município de Taubaté/SP, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Franklin Cardoso do Nascimento, portador da cédula de identidade R.G. n. º 57.579.554-2, inscrito no CPF sob n. º 026.388.394-93, residente na Rua Ubatumirim Lotufo Garcez, n° 58, Lot. Parque Piracangaguá, no Município de Taubaté/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do **Processo Administrativo n.º 10385/2026**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Leis Federal n.º 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1660/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO: Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 15 de março de 2026, passando o novo prazo de execução a vigorar até 10 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Contrato n.º 1660/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, em 18 de maio de 2026.

Testemunha:

_____
Ernesto Kindl Junior
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6E2780D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.320 DE 19/05/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$7.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Imobiliária
05.003.04.129.0007.2.019. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Imobiliária
118 – 3.3.90.93.00.00 - 507 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$7.000,00

Total Suplementação: R$7.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
14.001.15.451.0036.2.100. Manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
640 – 3.3.90.39.00.00 – 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$7.000,00

Total Redução: R$7.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:EEBE0989

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.323, DE 19 DE MAIO DE 2026 - PRORROGA PRAZOS PARA ENTREGA DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS (DMS) E RECOLHIMENTO DO ISSQN EM VIRTUDE DA INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos *artigos 93, inciso II e 106 da Lei Complementar nº 1/2017* e no *art. 232 da Lei Municipal nº 2.223/2002* (Código Tributário Municipal),
CONSIDERANDO a necessidade de migração dos dados para o novo sistema de gestão municipal, programada para ocorrer entre os dias **03 de junho de 2026 e 16 de junho de 2026**;
CONSIDERANDO que tal procedimento acarretará a indisponibilidade temporária dos serviços de administração tributária, impossibilitando o cumprimento tempestivo, pelo calendário fiscal ordinário, de obrigações acessórias e principais por parte dos contribuintes;
CONSIDERANDO o disposto no *art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional*, que afasta a mora quando o cumprimento da obrigação ocorre dentro do prazo prorrogado pela autoridade competente;
CONSIDERANDO, por fim, o contido no Processo Administrativo nº 10400/2026 e a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Finanças;
DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados para o dia **30 de junho de 2026** os prazos para o cumprimento das seguintes obrigações tributárias relativas ao mês de competência **maio de 2026**:
I - Entrega da Declaração Mensal de Serviços Prestados Eletrônica (DMSP-e);
II - Entrega da Declaração Mensal de Serviços Tomados Eletrônica (DMST-e);
III - Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos do *art. 93, inciso II, da Lei Complementar nº 1/2017*.
Art. 2º Ficam suspensos os serviços de atendimento eletrônico e presencial da administração tributária no período compreendido entre as **18h00min do dia 03 de junho de 2026 e as 23h59min do dia 16 de junho de 2026**, abrangendo:
I - Emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e);
II - Emissão de Certidões Negativas de Débitos (CND) e Certidões Positivas com Efeito de Negativa (CPEN);
III - Emissão de relatórios de débitos e guias de recolhimento de tributos diversos;
IV - O cancelamento e a carta de correção de notas fiscais;
V - Demais serviços integrados ao sistema de gestão municipal.
§1º O serviço de emissão de NFS-e permanecerá bloqueado até o dia **07 de junho de 2026**, sendo restabelecido parcialmente a partir de **08 de junho de 2026**, conforme cronograma técnico da Secretaria Municipal de Finanças.
§2º No período de **08 de junho de 2026 a 16 de junho de 2026,** somente será possível a emissão e a consulta da NFS-e, por meio do Portal.
Art. 3º Durante o período de suspensão previsto no art. 2º, a comprovação de regularidade fiscal para fins de participação em certames licitatórios ou contratações com o Poder Público poderá ser suprida por declaração escrita do contribuinte, sob as penas da lei, sujeita à validação posterior pelo órgão fazendário, com fundamento no poder de regulamentação do Poder Executivo para situações de contingência técnica.
Art. 4º O pagamento dos tributos e o cumprimento das obrigações acessórias realizados até a data fixada no art. 1º deste Decreto não sofrerão a incidência de juros de mora, multa punitiva ou atualização monetária, desde que o recolhimento integral ocorra até a nova data de vencimento fixada, nos termos do *art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional*.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças (SMF) dará ampla divulgação ao conteúdo deste Decreto, utilizando-se dos canais oficiais de comunicação do Município e do sistema de mensagens aos contribuintes cadastrados.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá em vigor até 30 de junho de 2026.
Art. 7º Depois do término da vigência deste decreto os prazos para cumprimento das obrigações acessórias e principais pelos contribuintes retomarão o calendário fiscal ordinário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F6E25B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 19 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4731/2026.

PROFESSOR 20H:

JOELMA MARCOVICZ

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AD589566

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1421/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, pela **Sra. Carla Beatriz Turmina,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40, a** qual foi nomeada como Secretária Municipal de Gestão Pública sendo responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público deste órgão, conforme Decreto Municipal **n.º 17.882 de 02/01/2025,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **HOINASKI & SKLASKY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 09.385.611/0001-70**, com sede na Rua Felipe Justos, nº 410, Sala E, Boa Vista, no município de Ponta Grossa/PR, CEP 84.070-480, neste ato representada pelo **Sr. Adriano Cesar Hoinaski**, brasileiro, natural de Palmeira/PR, inscrito no **CPF/MF sob o nº 964.475.679-72**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 6.383.024-0**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 10982/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1421/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 19 de maio de 2026 até a data de 18 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 3,768810 % , correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, assim, o valor do item passa a ser de R$ 2.801,76 (dois mil oitocentos e um reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1421/2023, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, Estado do Paraná 19 de maio de 2026

TIAGO DOMBROSKI MOREIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7D01516F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 20 HORAS

Palmeira, 19 de maio de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 19 de maio de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA
Inscrição: 195
Emprego público: PROFESSOR 20 HORAS

ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2F55040E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1436/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Joslei Sequineli, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 053.236.059.10, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 9.688.925-9, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18837/2026, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 00.291.755/0001-92**, localizada na Rua William Boot, n.º 28, Boqueirão, Curitiba/PR, neste ato **representada pelo Sr**. **Hélio Malacarne Silva**, portador da Cédula de Identificação **RG n.º 3.750.277-2** SSP/PR, **inscrito no CPF/MF sob n.º 561.737.689-68**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 10255/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1436/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Fica alterado o Contrato nº 1436/2023, firmado entre o Município de Palmeira e a empresa HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS, para **inclusão do item IX na CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS, DATA-BASE, PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IX - Fica admitida a revisão dos valores contratuais em decorrência de Convenção Coletiva, Acordo ou Dissídio da categoria profissional envolvida na execução do objeto, desde que comprovado o impacto direto nos custos do contrato. A revisão dependerá de solicitação da contratada, apresentação de planilha de custos e aprovação da Administração, mediante análise técnica e jurídica, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Para fins de comprovação, deverá ser apresentada a Convenção Coletiva de Trabalho vigente e atualizada, utilizada como base, demonstrando expressamente o reajuste aplicado. O reajuste anual permanece vinculado ao INPC, inclusive quanto à taxa de administração. A revisão será formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1436/2023, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de maio de 2026.

Testemunhas:

_____

Bárbara Ribas Borkoski
Matrícula nº 301537
Fiscal do Contrato

_____

Edson Luiz Gross
R.G sob o nº 4.322.116-7
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0F5912EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1757/2026-CONISHI - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA- EPP

CONTRATANTE: Município de PALMEIRA, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro , PR, inscrito no CGC/MF nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Altamir Sanson, portador da Cédula de Identidade RG nº 33191286e do CPF/MF nº 456.206.529-04, e

CONTRATADA: Conishi Máquinas e Equipamentos Rodoviários Ltda - CNPJ 56.760.309/0001-34.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Usina prémisturadora à frio.

VALOR: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19de maiode 2026.

FORO: Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Palmeira, 19de maiode 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:33353F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1758/2026-CONISHI - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA- EPP

CONTRATANTE: Município de PALMEIRA, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro , PR, inscrito no CGC/MF nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Altamir Sanson , portador da Cédula de Identidade RG nº 33191286e do CPF/MF nº 456.206.529-04, e

CONTRATADA: Conishi Máquinas e Equipamentos Rodoviários Ltda - CNPJ 56.760.309/0001-34.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 2: Vibroacabadora de Asfalto.

VALOR: R$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19de maiode 2026.

FORO: Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Palmeira, 19de maiode 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AD65FA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1284/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.880 DE 02/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.458.003/0001-22**, localizada na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, Centro, Rolândia/PR, neste ato representada pelo Sr. **Thiago de Castro Silveira**, inscrito no **CPF/MF sob nº 022.279.289-21**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 12043/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1284/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 2 (dois) meses a contar de 28 de junho de 2026 até 28 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 15 de maio de 2026.

THARIN CRUZ MARTINS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DD8EFFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1367/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrito **no CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.458.003/0001-22**, localizada na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, centro – Rolândia/PR, neste ato representada pelo Sr. **Thiago de Castro Silveira**, inscrito no CPF/MF sob nº **022.279.289-21**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 12045/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1367/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 27 de junho de 2026 até 27 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 15 de maio de 2026.

Testemunhas:

_____

Tharin Cruz Martins
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:08E97B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON, portador da cédula de identidade R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 089.187.509-35, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.921.456/0001-03 , pessoa jurídica de direito privado, representada pela Sra. ANA LUCIA DE MATOS , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 551.890.169-00 , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 9232/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 19/05/2026 até a data de 19/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REAJUSTE DE VALORES: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 1,7508% , correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

Especificação	Valor LICITADO	Valor a ser REAJUSTADO
DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA. ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 400 GRAMAS. SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. COM REGISTRO NA ANVISA	R$ 0,1872	R$0,1904
DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA. ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 400 GRAMAS. SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. COM REGISTRO NA ANVISA.	R$ 0,1872	R$0,1904

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 92/2025, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F1586438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

Audiência Pública quadrimestral
AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no art. 9º parágrafo 4º da Lei Complementar 101/00, convoca as associações, conselhos, entidades, instituições e membros da comunidade, além dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo, os demais vereadores e representantes do Executivo Municipal, para participarem de Audiência Pública conforme informações contidas abaixo.

Audiência Pública
Local: Câmara Municipal de Palmital
Dia: 27 de maio de 2026 (quarta-feira)
Horário: às 14 horas
Assunto: Avaliação do Cumprimento das Metas do 1º quadrimestre de 2026 e Prestação de Contas da Saúde do 1º quadrimestre de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Palmital

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VALDEMIRO HUCK JUNIOR
Presidente

SILVIONEI DE JESUS ALVES
Relator

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Membro

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3B66AC67

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO N° 03, DE 11 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO N° 03, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Institui o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Sistema de Informação Eletrônico - e-SIC, na Câmara Municipal de Palmital, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011), e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1° A Câmara Municipal de Palmital institui o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e Sistema de Informação Eletrônico (e-SIC), com a finalidade de garantir o direito de acesso à informação a todos os interessados, respeitando-se os princípios constitucionais da publicidade e transparência, nos termos estabelecidos da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Parágrafo único. O e-SIC (Online) são as solicitações feitas pela internet, geralmente no site oficial da Câmara Municipal, com recebimento de protocolo para acompanhamento. O SIC (Físico) é o atendimento presencial, geralmente na recepção ou ouvidoria da Câmara.

Art. 2° O SIC e o e-SIC são destinados a qualquer cidadão, o qual poderá apresentar pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da Informação requerida.

Parágrafo único. As solicitações de informações de interesse público não precisarão conter motivação, sendo vedadas quaisquer exigências nesse sentido.

Art. 3° O SIC e o e-SIC deverão prestar as informações imediatamente à solicitação, se disponível.

§ 1° Caso a informação não esteja disponível imediatamente, o SIC e o e-SIC deverão comunicar ao solicitante o prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do protocolo, para a resposta.

§ 2° O prazo para a resposta poderá ser prorrogado em até 10 (dez) dias, devendo o SIC ou o e-SIC comunicar ao requerente o novo prazo.

Art. 4° A resposta do SIC ou e-SIC deverá conter:

I - a data, local e modo para o cidadão realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - quando não for possível fornecer a Informação solicitada, as razões de fato ou de direito, total ou parcial, para a recusa do acesso pretendido:

a) é direito do requerente obter inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia;

b) em caso de negativa de acesso à informação, o Interessado poderá interpor recurso contra a decisão no prazo de dez dias a contar da ciência, dirigido ao próprio SIC ou e-SIC, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias.

III - quando o SIC ou e-SIC não dispuser da informação, o nome do órgão ou da entidade que a detém, caso seja do seu conhecimento.

Parágrafo único. Não poderá ser negado acesso à informação necessária a tutela jurisdicional ou administrativa de direitos fundamentais.

Art. 5° As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 6° Nenhuma prestação de informação solicitada poderá ser cobrada, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, pela qual será cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, nos termos da regulamentação desta resolução.

Parágrafo único. Fica isento de ressarcir os custos a que se refere o caput deste artigo o cidadão cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 7° Compete ao responsável pelo SIC ou e-SIC, nomeado/ designado pela Presidência da Câmara Municipal de Palmital:

fornecer a informação solicitada com clareza e em linguagem culta, mas de fácil compreensão, ou informar sobre a Impossibilidade de fornecê-la nas exceções estabelecidas pela Lei Federal no 12.527, de 2011, de acesso a dados pessoais e informações classificadas como sigilosas;
assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;
monitorar os procedimentos para que sejam objetivos e ágeis e recomendar as medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento da gestão de dados;
orientar os órgãos do Legislativo sobre a formalização da informação.

Art. 8° O SIC e o e-SIC terão uma página no servidor da Câmara, na qual constarão:

apresentação do SIC ou e-SIC, com hiperlink para a resolução que o instituiu;
perguntas mais comuns sobre o acesso do cidadão a Informações pela página, como:

O que é o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e e-SIC?
Qual a diferença entre o SIC, e-SIC e a Ouvidoria da Câmara Municipal de Palmital?
Quem pode utilizar o SIC e o e-SIC?
Qual é o prazo para receber uma resposta?
Preciso fazer um SIC ou e-SIC para obter informações?
Tenho que pagar para utilizar o SIC ou e-SIC?
Meu pedido pode ser negado? O que fazer?
Qual é a regulamentação do SIC ou e-SIC?

indicação de outros tipos de acesso à Informação disponíveis na Câmara, com números de telefone, e-mail, endereço completo para correspondência, enfim, todas as informações de contato;
links para o cidadão abrir um serviço de informação, para consultar sua solicitação e para ingressar com recurso;
links para consultar os relatórios estatísticos anuais de atendimentos do SIC ou e-SIC;
link para download de relatório estatístico de atendimentos do SIC.

Art. 9° Ao SIC e e-SIC, subordinado à Presidência da Mesa Diretora, compete:

protocolar documentos e requerimentos de acesso à informação;
informar sobre os procedimentos de acesso à Informação;
proceder a registros e centralizar dados para informar sobre a tramitação de documentos;
encaminhar as respostas referentes a informações solicitadas;
manter a página do SIC e e-SIC atualizada;
analisar recursos feitos por cidadãos que tiveram negado pedido de acesso a informação;
emitir relatório mensal à Presidência com os dados estatísticos de atendimentos do SIC e e-SIC;

Art. 10 Os casos omissos deste Ato serão dirimidos por ato da Presidência da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, 11 de maio de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

IZILDINHA BUREI
Vice-Presidente

ANA CAROLINE BUDSKE
1ª Secretária

SILVIONEI DE JESUS ALVES
2º Secretário

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7EAF02FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Regulamenta o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital-PR.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital, observarão o contido neste Ato da Mesa, bem como as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes.

CAPÍTULO II
DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 2º O acesso a informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal de Palmital será viabilizado mediante:

observância da publicidade como preceito geral e do sigilo comoexceção;
divulgação de informações de interesse coletivo ou geral na rede mundial de computadores, para acesso público;
atendimento do pedido pela Ouvidoria Legislativa;
disponibilização de meios para que o interessado possa requerer informações de interesse coletivo ou geral, mediante solicitação eletrônica, pessoalmente e por outros meios apontados por ato da Presidência.

§ 1º Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

§ 2º Cabe à Câmara Municipal de Palmital controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas por ela produzidas ou custodiadas, assegurando a devida proteção em conformidade com a classificação própria ou do órgão ou entidade de que emane o ato ou documento.

Art. 3º As informações públicas, de interesse coletivo ou geral, produzidas exclusivamente pela Câmara Municipal de Palmital, serão divulgadas mediante disponibilização na rede mundial de computadores, para acesso de dados inerentes a:

registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
registro de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
registro das despesas;
informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
dados gerais para o acompanhamento de sessões legislativas, projetos de lei, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos realizados pelo órgão;
respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
resultado do exercício do controle interno exercido pela Casa;
quadro de pessoal efetivo, cargos comissionados e terceirizados;
remuneração e subsídio recebidos por ocupantes de cargo ou função pública municipal, de maneira individualizada.

§ 1º As informações serão disponibilizadas diretamente em área de conteúdo do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Palmital.

§ 2º O Portal da Transparência da Câmara Municipal de Palmital deve atender, entre outros, aos requisitos estabelecidos no § 3º do art. 8º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 3º As unidades administrativas, em suas áreas de competência, deverão disponibilizar as informações necessárias, e respectivas atualizações, à alimentação do Portal da Transparência do órgão.

§ 4º Incumbe à Ouvidoria Legislativa coordenar a manutenção e a atualização das informações de interesse público disponibilizadas pelos departamentos, e demais setores internos, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Palmital, responsabilizando-se pela atualização daquelas sem vinculação departamental ou setorial.

Art. 4.º Para os fins deste Ato da Mesa, incumbe à Ouvidoria Legislativa:

sob demanda, orientar o público quanto a procedimentos para acesso àinformação;
sob demanda, informar sobre a tramitação de documentos e processosinternos;
receber pedidos de acesso à informação e encaminhá-los ao serviço de protocolo oficial, para autuação e distribuição, se for o caso.

Art. 5º O acesso à informação será franqueado ao interessado, mesmo que este não mencione a Lei Federal nº 12.527/2011 como fundamento para o acesso.

Parágrafo único. Não se submeterão ao regime deste Ato da Mesa os requerimentos formulados por:

membros do Poder Judiciário, do Poder Legislativo ou do Ministério Público, no exercício das funções;
autoridade ou servidor de órgão ou ente público, no exercício de suas funções e conforme normatização específica;
advogado, regularmente constituído, nos processos em trâmite perante a Câmara Municipal de Palmital; e
pessoa devidamente habilitada em autos de processo administrativo, de decoro parlamentar ou que possa resultar em cassação em trâmite na Casa, referente à matéria constante em processo que seja parte ou interessada.

CAPÍTULO III
DO PEDIDO DE ACESSO

Art. 6º Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de acesso à informação à Câmara Municipal de Palmital.

§ 1º O pedido de que trata o *caput* deste artigo deve conter a especificação da informação solicitada, a identificação e o endereço físico ou eletrônico do requerente para o recebimento de comunicações ou da informação requerida.

§ 2º Não serão exigidos os motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

§ 3º Os pedidos de informação serão autuados com o assunto *"Pedido de Acesso à Informação"*.

§ 4º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

genéricos;
desproporcionais ou desarrazoados; ou
que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do Poder Legislativo do Município de Palmital.

Art. 7º O pedido de acesso à informação poderá ser requerido:

remotamente:

a) por meio de preenchimento de formulário eletrônico, ou acesso equivalente, disponibilizado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Palmital;
b) por meio de peticionamento eletrônico endereçado à Câmara Municipal de Palmital, que indique se tratar de requerimento relacionado ao acesso à informação;
c) via telefone através da linha direta da Ouvidoria Legislativa; ou
d) por correspondência.

pessoalmente, mediante apresentação do requerimento na Ouvidoria Legislativa da Casa.

Parágrafo único. Outros mecanismos facilitadores do acesso à informação, disciplinado neste Ato, poderão ser implementados por ato da Presidência da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 8º Recebido o pedido de informações, a Ouvidoria Legislativa dará o tratamento devido, apresentando resposta conclusiva no prazo legal.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO DE PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 9º Sempre que possível a informação deverá ser prestada imediatamente, mediante o encaminhamento de certidão ou da documentação solicitada ao interessado.

§ 1º Quando o pedido não puder ser atendido sem a análise de informações, o prazo para que o departamento, setor ou agente competente preste as informações requeridas será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do pedido, prorrogável uma única vez por 5 (cinco) dias, mediante justificativa expressa.

§ 2ºO pedido de informação à área interna poderá ser requisitado por meio eletrônico, e/ou por carta ou ofício.

§ 3ºO prazo a que aduz o § 1ºdeste artigo poderá ser reduzido, a critério da Ouvidoria Legislativa, desde que devidamente justificada a urgência em razão das peculiaridades do caso, hipótese em que o prazo será assinalado e inequivocamente informado à área interna.

Art. 10. A informação armazenada em formato digital será disponibilizada nesse formato, caso não haja pedido do requerente em sentido diverso.

Art. 11. Caso a solicitação de informação verse sobre matéria que seja objeto de processo administrativo interno, por quebra de decoro parlamentar ou que possa levar à cassação de mandato em trâmite na Casa, será encaminhada à relatoria do processo para que preste as informações, observado o prazo de resposta.

§ 1º Na hipótese de férias, licenças e outros afastamentos legais do relator, aplicam-se as regras de substituição previstas no Regimento Interno.

§ 2º Ao deferir o pedido, o acesso à informação poderá se dar:

mediante o encaminhamento, ao interessado, de certidão emitida pela diretoria competente da Casa, contendo as informações especificadas no despacho;
mediante acesso às peças processuais indicadas pelo relator;
mediante deferimento de vistas e cópias, nos termos previstos pelo Regimento Interno.

Art. 12. Se o pedido envolver mais de um processo, ou informações que estejam sob a responsabilidade de mais de um departamento da Casa, deverão ser feitas tantas distribuições quantas forem necessárias ao seu célere atendimento.

Art. 13. Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, será deliberado o encerramento do atendimento, com as anotações necessárias.

Art. 14. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pela Câmara Municipal de Palmital, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput deste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 15. Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no artigo 9º, deverão ser informados ao requerente, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
que não possui a informação, indicando, se conhecido, o órgão ou a entidade que a detém.

§ 1º O prazo referido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa ao requerente.

§ 2º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará a Câmara Municipal de Palmital da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente comprovar não dispor de meios para realizar por si tais acessos.

§ 3º Ultimadas as providências indicadas neste artigo, o processo será encerrado, emitidas as a anotações e deliberações necessárias.

CAPÍTULO V
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 16. A negativa do acesso à informação deverá ser motivada, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 17. Será indeferido o pedido de informações:

protegidas por tratamento sigiloso previsto em lei, a fim de preservar direitos e garantias individuais;
protegidas por determinação judicial;
que coloquem em risco a segurança física ou tecnológica da Câmara Municipal de Palmital;
que comprometam ou possam comprometer a eficácia de auditorias previstas ou em andamento;
pessoais, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 12.527/2011; e
que envolvam informação classificada como reservada, secreta ou ultrassecreta.

§ 1º As informações relativas ao inciso IV poderão ter sua divulgação autorizada apenas no momento em que não implicarem riscos ao sucesso da auditoria.

§ 2º Em qualquer hipótese, é direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Art. 18. As hipóteses de classificação de informações sigilosas são aquelas previstas no artigo 23 da Lei Federal nº 12.527/11, aplicadas, no que couber, ao âmbito da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 19. A informação em poder dos departamentos da Casa, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput deste artigo, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
secreta: 15 (quinze) anos; e
reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança dos vereadores e respectivos cônjuges ou companheiros e filhos ou enteados, serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecido como termo final de restrição ao acesso à informação a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação, ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

DOS PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 20. A classificação do sigilo de informações no âmbito da Câmara Municipal de Palmital é de competência:

no grau de ultrassecreto, do Presidente da Casa, da Mesa Executiva, do Procurador e do Controlador Interno da CMP;
no grau de secreto, das autoridades referidas no inciso I deste artigo, e dos Vereadores, e
no grau de reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II deste artigo, mediante solicitação ao Presidente, que fará sua classificação.

Art. 21. A decisão de classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação – TCI, conforme modelo contido no Anexo Único deste Ato da Mesa, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

o assunto sobre o qual versa a informação;
os fundamentos ou as razões da classificação;
a indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos neste decreto; e
a identificação da autoridade que a classificou.

Parágrafo único. A decisão referida no caput deste artigo será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

Art. 22. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

CAPÍTULO VI
DO RECURSO

Art. 23. Da decisão denegatória do pedido de acesso à informação poderá o interessado interpor Recurso à Presidência da Casa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência da decisão ou despacho de indeferimento.

Parágrafo único. A Presidência deverá manifestar-se quanto ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Compete ao Ouvidor da Casa zelar pelo cumprimento dos prazos relativos ao atendimento de pedido de acesso à informação a que se refere esta Resolução.

Art. 25. As condutas ilícitas descritas no art. 32 da Lei Federal nº 12.527/2011, praticadas por servidor público, serão apuradas na forma prevista no Estatuto próprio da categoria.

Parágrafo único. Tratando-se de ato praticado por vereador, a competência será da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 26. Anualmente, a Câmara Municipal de Palmital disponibilizará, em seu portal, relatório estatístico, contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas de sobre seus solicitantes.

§ 1º O aprimoramento da identificação das informações mencionadas no*caput* ocorrerá na medida do provimento da infraestrutura necessária.

§ 2º A Ouvidoria Legislativa será responsável pela compilação dos pedidos de informação recebidos.

Art. 27. Os casos omissos deste Ato serão dirimidos por ato da Presidência da Câmara Municipal de Palmital.

Câmara Municipal de Palmital, 11 de maio de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

IZILDINHA BUREI
Vice- Presidente

ANA CAROLINE BUDSKE
1ª Secretária

SILVIONEI DE JESUS ALVES
2º Secretário

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:BB3DBEFF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 18 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 18 DE MAIO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão Especial para fins de revisão, atualização e consolidação do

Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

a presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 65º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Ficam nomeados os vereadores abaixo relacionados para compor a comissão especial de revisão, atualização e consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, conforme abaixo relacionados:

PRESIDENTE: ALEQUESON DA SILVA SANTOS
RELATOR: IZILDINHA BUREI
MEMBRO: SILVIONEI DE JESUS ALVES

Art. 2º Compete a Comissão Especial:

Estudar e revisar o Regimento Interno do Poder Legislativo;
Atualizar as questões em desacordo com a Constituição Federal e suas emendas Constitucionais, a Constituição do Estado do Paraná, as Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar e a Lei Orgânica do Município;
Atualizar demais questões pertinentes ao Poder Legislativo.

Art. 3º As reuniões da Comissão Especial serão realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocadas para esse fim.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos estudos é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se assim entender a comissão, desde que aprovado pela presidente da Câmara.

Art. 5º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:57ADCD43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 03/2026

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2026
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº47/2026, Concorrência Nº 03/2026, elaborado para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR NO BAIRRO TIO, COM RECURSO VINCULADOS CONTRATO DE REPASSE Nº 916627/2021/MDR/CAIXA DO GOVERNO FEDERAL**, onde a empresa **D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI CNPJ-21.819.434/0001-98, com o valor de R$: 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais),** foi declarado vencedor do certame, por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 18 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:02186EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 27/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 27/2026
19 de maio de 2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no âmbito do Município de Palmital ao orçamento anual de 2026 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, I, III da Lei Municipal n.º 1.355/2025 de 11 de novembro de 2025 (LOA 2026), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto, no orçamento o Município para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 239.271,58(duzentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) conforme dotações abaixo especificadas:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.608.2001.1-028	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
876.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 976838/2025 - MAPA - Equip. Agrícolas - Trator Agrícola	200.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-050	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1080.1080.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV do art 212-A da CF	39.271,58
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		239.271,58

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais suplementares provirão:
a) Do excesso de arrecadação da fonte colocada a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
876.1006.12.99.01.02	Convênio n.º 976838/2025 - MAPA - Equip. Agrícolas - Trator Agrícola	200.000,00

b) E da anulação da seguinte dotação orçamentária.

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-049	Manutenção da Educação Infantil – Creche	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1082.1082.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	39.271,58

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 19 dias do mês de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:BD716C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da Lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2026.
Prestação de Contas da Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2026.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, na data de 27/05/2026, a partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município.

Palmital, 18 de maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:5D1D4C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA NORMAL Nº 3/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 0 Sala - CEP: 85200000 - Bairro: Centro, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.819.434/0001-98, neste ato por seu representante Legal, Senhor DOUGLAS FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-38 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAIRREGULAR NO BAIRO TIO, COM RECURSO VINCULADOS CONTRATO DE REPASSE Nº 916627/2021/MDR/CAIXA DO GOVERNO FEDERAL

DATA DO CONTRATO: 19/05/2026 (dezenove dias de maio de 2026)
VIGÊNCIA: 18/05/2027 (dezoito dias de maio de 2027).
VALOR TOTAL: R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: KIMBERLAY KTES ROSSI
FISCAL: JULIO CEZAR DE LIMA

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:F75E2C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 16/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTILHAS PERSONALIZADAS COM TEMÁTICA ALUSIVA AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DESTINADAS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 21.584,00 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de assinatura do Contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, via transferência bancária ou PIX para conta de titularidade da Editora Amigos da Natureza.
CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 04.096.738/0001-55
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	6520	09.002.08.243.0801.6071	946	3.3.90.30.00.00	Do Exercício Anterior

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento tem fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo como contratada empresa detentora de declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital (PR), 04 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTILHAS PERSONALIZADAS COM TEMÁTICA ALUSIVA AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DESTINADAS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.**
Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA,** inscrita no CPF/MF sob o nº **CPF/MF: 007.773.299-56.** Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público, bem como da Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), válida até 05/10/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 04 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTILHAS PERSONALIZADAS COM TEMÁTICA ALUSIVA AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DESTINADAS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, conforme art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 55/2026, Inexigibilidade de Licitação n° 16/2026, atende a todos os requisitos do Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 16/2026, para o fornecimento de cartilhas personalizadas supramencionado, com a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 04 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:28F4F300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 303/2026

PORTARIA Nº 303/2026

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Setenta e Cinco (75) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** para a Servidora **EDINEIDE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria de Educação, a partir da data de **04 de abril de 2026** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de junho de 2026.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:177DEC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 304/2026

PORTARIA N.º 304/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente à férias não usufruídas no mês de janeiro para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidora
DILCÉLIA REGINA MARTINS
ELIAS SIOMA
JEANE LISBOA DOS SANTOS
PEDRO LINS

Dias de Fruição
08/05/2026 – 11/05/2026 – 12/05/2026
20/04/2026 – 23/04/2026
15/05/2026
18/05/2026

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A9B641BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 305/2026

PORTARIA Nº 305/2026

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Promoção Horizontal a Servidora **MARLI DOS SANTOS** matrícula 49931, admitida na data de 01/12/2016 no cargo de **Técnica de Enfermagem**.

Nível/Classe Atual: **A – 05**
Nível/Classe Avançado: **B – 05**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/05/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4104E588

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2026

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado e expediente da Secretaria de Educação solicitando a contratação de Estagiários, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado nos Anexos I deste edital, para comparecerem durante o período de **20/05/2026 a 21/05/2026 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2026
PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO

P04 – Pedagogia 25 horas semanais
Classificação: 27º lugar - Nome: DÉBORA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Classificação: 28º lugar - Nome: ISLAINE APARECIDA SILVÉRIO
Classificação: 29º lugar - Nome: BEATRIZ DA SILVA PEIXOTO
Classificação: 30º lugar - Nome: THAIANE LOUISE CHENET

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8A77AE3A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DESPACHO ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

PROTOCOLO N. 026/2026

DESPACHO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

A beneficiária **IDALILA DOMINGUES DA LUZ**, aposentada (Protocolo nº 910962/15 TCE/PR), faleceu no dia 19 de maio de 2026 consoante se extraí da Certidão de Óbito apresentada, lavrada perante o Ofício de Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais de Palmital – PR, sob Matrícula n.º 084905 01 55 2026 4 00018 088 0004717 40 (doc. arquivado). Desta forma, determino o encerramento dos pagamentos dos referidos benefícios.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 19 de maio de 2026

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:0E972F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO N.º 4874

(Republicado por incorreção. Por um erro de digitação, este corrige o nome do Presidente do Ato originalmente publicado em 19/05/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3532, página 269).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROTOCOLO Nº 5672 DE 04/02/2025,

C O N C E D E

Ao Servidor **CLÁUDIO CÂNDIDO GONÇALVES,** a partir de 04 de fevereiro de 2025, a Gratificação por Habilitação Acima do Exigido no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico de acordo com Art.24 da Lei n.º 4672/2026 conforme análise e parecer jurídico.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 18 maio de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B389D7E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO N.º 4875

(Republicado por incorreção. Por um erro de digitação, este corrige o nome do Presidente do Ato originalmente publicado em 19/05/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3532, página 269).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROTOCOLO Nº 90011 DE 04/02/2025,

C O N C E D E

Ao Servidor **CLÁUDIO CÂNDIDO GONÇALVES,** a partir de 12 de novembro de 2025, a Gratificação por Habilitação Acima do Exigido no percentual de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento básico de acordo com Art.24 da Lei n.º 4672/2026 conforme análise e parecer jurídico, revogando o Ato 4874 de 18/05/26.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 18 maio de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:D48094A8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 101/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº101/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e tendo em vista do processo protocolado sob o nº32224/2026.

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90071-1	Tabajara Machado de Souza Junior	27/01/2025 a 26/01/2026	18	08/06/2026	25/06/2026
			12	23/11/2026	04/12/2026

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 19 de maio de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:D148638C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Compra Direta por Dispensa de Licitação nº 07/2026
Processo Administrativo nº 11.065/2026

Referência: Aquisição de 01 (uma) Tela Digital Interativa de 75 polegadas para atender às necessidades operacionais e institucionais da Paranaguá Previdência.

Respaldado no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fulcro no Parecer do Procurador Jurídico, **RATIFICO e AUTORIZO** a compra direta, através de Dispensa de Licitação, homologando a seleção da proposta mais vantajosa para a autarquia, conforme instruído pela Comissão Permanente de Licitação.

A contratação fica firmada com a seguinte empresa:

Razão Social: UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 95.398.459/0001-00
Valor Global: R$ 24.972,00 *(vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais).*

Cumpra-se.

Paranaguá - PR, 19 de maio de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:1704BC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – CNPJ Nº 78.177.763/0001-08

Objeto: "O presente tem por objetivo o repasse através da formalização do termo de Fomento para promover a qualidade de vida e o envelhecimento ativo dos idosos, por meio da utilização de equipamentos e atividades que estimulem o entretenimento, a saúde física,cognitiva e emocional, garantindo uma aborgagem integral inclusiva e humanizada, visando a consecução de finalidade de interesse púbico e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros á OSC- Organização de Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no anexo I – Plano de Trabalho, presente no inteiro teor do processo administrativo nº 22.393/2026. Em atendimento a Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/14, e Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº: 22393/2026

Valor da Contratação: R$ 78.606,00 (Setenta e oito mil, seiscentos e seis reais).

Dotação orçamentária: 18.006.2186.008.241.0020.3339050410500.9000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 19/05/2026

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EF391490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 PROCESSO Nº 97.509/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão magnético eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos usuários cadastrados nos serviços, programas e projetos da Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial para atendimento ao Benefício Eventual, conforme Lei Federal n° 8.742 de 1993, e Resolução n° 016/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá.
TIPO: Menor preço total do lote.
DATA DA ABERTURA: 03/06/2026 – HORÁRIO: 10:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 3.036.000,00 (três milhões e trinta e seis mil reais).
ENDEREÇOS:
https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo,
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: jean.andre@paranagua.pr.gov.br, cpl@paranagua.pr.gov.br.
Paranaguá, 19 de maio de 2026.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C3EE6135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A RESOLUÇÃO 021/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A RESOLUÇÃO 021/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a nomeação dos representantes governamentais para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Paranaguá/PR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução de Instituição datada de 14 de abril de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os representantes, titulares e suplentes, para comporem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme indicado pelas respectivas pastas e órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Marciney dos Santos Oliveira
Suplente: Rodrigo Fernandes Candido

II – Conselho Tutelar:
Titular: Simone Andréia de Souza Izidoro
Suplente: Simone Maria da Silva Nascimento

III – Secretaria responsável pela Política Municipal de Educação:
Titular: Indiara Duarte Conradt
Suplente: Renata Neves

IV – Secretaria responsável pela Política Municipal de Saúde:
Titular: Rafaela Mendes Soccio Coelho
Suplente: Murilo Cereda da Silva

V – Secretaria responsável pela Política Municipal de Assistência Social:
Titular: Mayara Farias de Mattos
Suplente: Danielle de Lima dos Santos Alves

VI – Secretaria responsável pela Política Municipal de Esportes:
Titular: Arnold Lourenço Alves
Suplente: Adriano da Silva Viana

VII – Secretaria responsável pela Política Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Luciane Martinkoski Tavares
Suplente: Wellington Fernando Leonel de Souza

VIII – Secretaria responsável pela Política Municipal de Segurança Pública:
Titular: Analine Dagmar Paula da Silva
Suplente: Andrea Cristina do Carmo Cordeiro

IX – Secretaria responsável pela Política Municipal de Inclusão:
Titular: Janaína de Farias Arantes Silva
Suplente: Vanessa de Oliveira Lucchesi

X – Poder Judiciário (Representante convidado):
Titular: Silvia Godarth Correia
Suplente: Mariane Brites Teixeira da Sila de Moura

XI – Defensoria Pública (Representante convidado):
Titular: Luiza Oliveira Bengtsson
Suplente: Natália Luersen Moreira

XII – Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente (NUCRIA):
Titular: Emmanuel Gustavo Benjoino Brandão
Suplente: Rômulo Antoniazzi Rodrigues Rosa

Art. 2º Os representantes da sociedade civil que comporão o Comitê de Gestão Colegiada serão eleitos em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 3º Esta Resolução será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para fins de publicação por Portaria ou Decreto, conforme previsto no Art. 5º da resolução de instituição.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 19 de Maio de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:14754959

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 /2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 /2026

Assunto: Orientações para substituição de Alimentação Escolar devido à Atividades Pedagógicas Diferenciadas, Datas Comemorativas (Páscoa, Festa Junina e Dia das Crianças).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando, a legislação pertinente à alimentação escolar a seguir:

- Lei nº 11.947, de 16/6/2009
- Nota Técnica Nº 2974175/2022/COSAN/CGPAE/DIRAE
- Lei Estadual Nº 22.479 de 16 de junho de 2025.
- Resolução CD/FNDE nº 4 de 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:
A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI de Paranaguá vem orientar às unidades escolares referente à alimentação escolar nas instituições de ensino público. A alimentação escolar é realizada de acordo com um cardápio elaborado por nutricionistas da SEMEDI, seguindo as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), prezando por uma alimentação saudável, equilibrada e variada. Para tanto, é importante a articulação entre gestores e equipe pedagógica das instituições escolares de Educação infantil e Ensino Fundamental. Deste modo é preciso ofertar alimentos saudáveis na realização das atividades pedagógicas diferenciadas e datas comemorativas (Páscoa, Festa Junina e Dia das Crianças).
Em razão da de atividades pedagógicas diferenciadas nas unidade escolares como:
Art. 1. Atividades pedagógicas e diferenciadas.
Art. 2. Aniversários para alunos de 13 meses à 2 anos e 11 meses.
Art. 3. Aniversários para alunos maiores de 03 anos e Ensino Fundamental.

Art. 4. Datas comemorativas: Páscoa, Festa Junina, Dia das Crianças, Encerramento de período letivo, etc.
Art. 5. Alimentação trazida do domicílio pelas crianças (Somente em casos específicos e autorizados)
Art. 6. Cantinas para arrecadação de fundos da Associação de Pais e Mestres e Funcionários (APMF).
Art. 1. Atividades pedagógicas e diferenciadas
A escola exerce um papel fundamental na formação dos hábitos de vida e da personalidade dos educandos, já que ocupa praticamente um terço da sua vida ativa em dias de semana e cerca de 200 (duzentos) dias ao ano. Além disso, é um local que possibilita o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social daqueles. Pode-se afirmar, então, que a escola é um ambiente favorável para se destacar a promoção de hábitos alimentares e um estilo de vida saudável.
Considerando a escola ser um espaço ideal para o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da alimentação saudável e prática de atividade física, tendo a inserção desses como componentes transversais aos currículos para dar sustentabilidade às iniciativas de educação em saúde. Neste sentido é necessário que sejam adotadas práticas saudáveis de alimentação no desenvolvimento das atividades pedagógicas, com ações educativas do currículo escolar do processo de ensino e aprendizagem.
Enfatizamos a obrigatoriedade, que todas as atividades planejadas atendam todos os estudantes, respeitando as patologias intolerância/restrição alimentar. Todos os alimentos servidos nas atividades desenvolvidas deverão ser coletados amostras (mínimo 100 g), identificando o alimento, e deverão ser armazenados em refrigeração.
Solicitamos que os responsáveis pelo Setor de Nutrição da SEMEDI sejam comunicados pelo (a) gestor (a) com antecedência de no mínimo 15 dias, antes das atividades diferenciadas propostas que diferem do cardápio alimentar, para que em tempo hábil possa ocorrer o cancelamento da merenda escolar do dia com a empresa, evitando assim, o desperdício de alimentos na instituição.

Art. 2. Faixa etária de 13 meses à 2 anos e 11 meses:
Para atendimento da resolução do FNDE n° 04 de 26/02/2026 para alunos de 13 meses a 2 anos e 11 meses conforme artigo Nº 18:
§ 8º É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

A comemoração deverá ser solicitada pelo responsável do estudante ao gestor(a) com prazo mínimo 15 dias de antecedência. O(A) gestor(a) deverá comunicar ao departamento de nutrição sobre o cancelamento da merenda escolar, informando detalhes da data, período e quantidade de alunos que irão participar da atividade. É necessário informar detalhadamente quais alimentos serão oferecidos através do formulário de festividades.
São permitidos a oferta dos seguintes alimentos: salgados assados (quibe assado, pão de queijo, torta de legumes), sucos naturais e integral (100 %), bolo simples (laranja, banana, maçã ou cenoura) sem açúcar e s/ cobertura, tapioca com recheio de frutas, salada de frutas e outras opções saudáveis. Todos os itens servidos deverão ser disponibilizados em embalagem individual fechada e deverão ser retirados amostras e armazenados por 72 h para controle sanitário;
Os aniversários deverão ser realizados somente na sala do aniversariante e no horário destinado para o intervalo do lanche (tempo máximo 30 minutos para Educação Infantil);
Os itens que serão utilizados deverão ser descartáveis (copos, pratos, talheres e guardanapos) e disponibilizados pelos responsáveis do estudante. Não será permitido utilizar utensílios da cozinha da instituição;
Não é permitido a distribuição de "lembrancinhas" em sacolinhas/caixinhas com diversos tipos de doces.

Art. 3. Faixa etária a partir de 3 anos: Aniversários
- A comemoração deverá ser solicitada pelo responsável do estudante ao gestor(a) com prazo mínimo 15 dias de antecedência. O (A) gestor (a) deverá comunicar ao departamento de nutrição sobre o cancelamento da merenda escolar, informando detalhes da data, período e quantidade de alunos que irão participar da atividade e/ou comemoração. É necessário informar detalhadamente quais alimentos serão oferecidos através do formulário de festividades.
- São permitidos a disponibilização de salgados assados (esfirras, pão de queijo, mini sanduíches, torta de legumes, pipoca salgada e outras opções saudáveis, sucos naturais e/ou integral (100%), bolo simples (laranja, banana, maçã ou cenoura) sem recheio e sem cobertura, salada de frutas, e outras opções mais saudáveis. Todos os itens servidos deverão disponibilizados em embalagem individual fechada e deverão ser retirados amostras e armazenados por 72 h para controle;
- Os aniversários deverão ser realizados somente na sala do aniversariante e no horário destinado para o intervalo do lanche (tempo máximo 20 minutos para Ensino fundamental);
- Os itens que serão utilizados deverão ser descartáveis (copos, pratos, talheres e guardanapos) e disponibilizados pelos responsáveis do estudante. Não será permitido utilizar utensílios da cozinha da instituição;
Não é permitido a distribuição de "lembrancinhas" em sacolinhas/caixinhas com diversos tipos de doces.

Art. 4. Datas comemorativas: Páscoa, Festa Junina, Dia das Crianças, Encerramento de período letivo, etc.
Devido as doações que as instituições recebem, para as datas comemorativas de Páscoa, Festa Junina, Dia das crianças e Natal, é necessário observar que os alimentos não-saudáveis como: balas, pirulitos, chocolates, doces, entre outros, que estão descritos na lista de alimentos proibidos, somente poderão ser distribuídos no lado externo da instituição escolar. Ressaltando que nas unidades que possuem alunos com restrição alimentar, estes deverão ser atendidos conforme sua particularidade.
É expressamente proibido a distribuição desses alimentos dentro da instituição escolar. Sendo, portanto, de total responsabilidade do gestor qualquer incidente ou situação que ofereça risco à saúde dos estudantes com restrições alimentares.
O Setor de Alimentação Escolar se isenta de qualquer responsabilidade nos incidentes que possam ocorrer, afinal os alimentos servidos não estarão contemplados no cardápio escolar vigente.

Art. 5. Alimentação trazida do domicílio
De acordo com o Guia Alimentar do Ministério da Saúde – 2016 deve-se dar
preferência aos alimentos in natura ou minimamente processados e reduzir a
quantidade de óleos, gorduras, sal e açúcar da alimentação.
A equipe pedagógica deverá orientar aos responsáveis do estudantes, sobre os lanches trazidos do domicílio, que caso seja extremamente necessário em casos , que sejam ofertados alimentos permitidos e saudáveis, conforme previamente acordados com as Nutricionistas da SEMEDI .
Ressalta-se que os ultraprocessados são proibidos, porque são produtos alimentícios com formulações industriais feitas tipicamente com cinco ou mais ingredientes. No geral, são pobres nutricionalmente e ricos em calorias, açúcar, gorduras, sal e aditivos químicos, com sabor realçado e maior prazo de validade. Esses alimentos podem favorecer a ocorrência de deficiências nutricionais, obesidade, doenças do coração e diabetes. São exemplos de ultraprocessados: biscoitos recheados, salgadinhos, sorvetes, balas, macarrão instantâneo, molhos prontos, refrescos em pó, refrigerante, congelados prontos para consumo, salsichas, etc.
Além disso, os itens/preparações trazidas de fora devem seguir aquilo que compõe o cardápio da alimentação escolar, e por consequência não ter alimentos muito diferentes, de forma a respeitar o princípio da igualdade dentro do ambiente escolar.
Cabe destacar que todos estes requisitos se estendem aos alimentos comercializados nas cantinas escolares, que devem dar exemplo, disponibilizando somente alimentos saudáveis, conforme preconizado em legislação própria 4 .
Sugerimos, portanto, que os pais que optarem por enviar alimentos de casa (ou delivery) para consumo na escola, assinem um termo de responsabilidade conforme modelo que consta no Anexo II.
É importante esclarecer sobre importância e vantagens da alimentação escolar, que é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionistas, com alimentos in natura, valor nutricional adequado, equidade, economia, entre outros benefícios.
Ratificando que todas as situações apresentadas (aniversários, atividades pedagógicas e alimentação trazida de casa) são opcionais, é

importante salientar que podem trazer risco de intoxicação/surto alimentar para os estudantes, e será responsabilidade exclusiva do gestor (a) da unidade escolar. O setor de Alimentação Escolar se isenta nesses casos de alimentos oferecidos que não estejam contemplados no cardápio.
Todas as orientações visam proteger e respeitar os estudantes, inclusive os que apresentam intolerância e/ou restrição alimentar, evitando assim situações de risco à saúde dos alunos da rede municipal.

Art. 6. Cantinas para arrecadação para Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)
Considerando a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009**, define em seu Art. 1o entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.**
Considerando a **Lei Estadual Nº 22.479 de 16 de junho de 2025**, no *Art. 110*, Lanchonetes, cantinas e estabelecimentos assemelhados situados em unidades educacionais públicas e privadas que atendam à educação básica deverão seguir padrões técnicos de qualidade, higiene e equilíbrio nutricional que assegurem a saúde dos consumidores, de modo a prevenir obesidade, diabetes, hipertensão e problemas do aparelho digestivo, dentre outras enfermidades.
§ 1º Proíbe os estabelecimentos referidos no caput deste artigo de realizar a venda de alimentos e bebidas, cuja fabricação envolva diversas etapas técnicas de processamento e ingredientes de uso exclusivamente industrial, com altos teores de açúcar e gordura ou contendo em suas composições substâncias químicas sintéticas ou naturais que possam ser prejudiciais à saúde, conforme o Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois anos do Ministério da Saúde, tais como:
I - bebidas com quaisquer teores alcoólicos;
II - balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;
III - cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;
IV - frituras em geral;
V - salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada;
VI - pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;
VII - bebidas formuladas industrialmente que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como:
a) refrigerantes;
b) néctares;
c) refrescos;
d) chás prontos para o consumo;
e) água de coco industrializada;
f) bebidas esportivas;
g) bebidas lácteas;
h) bebidas achocolatadas;
i) bebidas alcoólicas;
j) cerveja sem álcool; e
k) bebidas energéticas;
VIII - embutidos;
IX - alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais;
X - bebidas com alto teor calórico;
XI - produtos com gordura saturada ou gordura trans;
XII - demais produtos que estejam em desacordo com:
a) o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
b) o Guia Alimentar para a População Brasileira do Ministério da Saúde;
c) o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos do Ministério da Saúde.
Solicitamos que as ações organizadas pela A.PM.F das instituições que visam arrecadar fundos sejam realizadas preferencialmente nos dias não contemplados em calendário escolar, ou em dia letivos, após as 18 horas, desde que seja solicitado à empresa sobre a utilização do gás.

Paranaguá, 06 de maio de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto Nº 1443/2025

MARIA CORREIA
Chefe de Divisão de Alimentação Escolar
Portaria Nº 679/2025

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ANIVERSÁRIOS / ATIVIDADES PEDAGÓGICAS 2026
DATA DO EVENTO: _____
UNIDADE ESCOLAR: _____
GESTOR(A):_____
ASSINALAR QUAL SERÁ A ATIVIDADE:
ANIVERSÁRIO ( ) **ATIVIDADE PEDAGÓGICA ( ) DATAS COMEMORATIVAS ( )**
CANCELAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: ( ) SIM ( ) NÃO
Caso seja afirmativo: Assinalar qual a refeição:
( ) DESJEJUM ( ) ALMOÇO ( ) LANCHE ( ) JANTAR
Informar a quantidade de alunos: _____
1. Quais alimentos serão oferecidos na atividade informada, dentro da instituição de ensino diferentes do cardápio da Semedi? (descrever detalhadamente)

_____
2. A instituição/turma possui alunos com alguma restrição alimentar? Em caso afirmativo quais alimentos serão fornecidos para esses alunos? (descrever detalhadamente)

_____
Obs.: A SEMEDI por meio do Setor de Alimentação Escolar se isenta da responsabilidade nesses casos, afinal os alimentos servidos não estarão contemplados no cardápio escolar vigente. Sendo, portanto, de total responsabilidade do gestor qualquer ocorrência de intoxicação/surto alimentar ou situação que ofereça risco à saúde dos estudantes com restrições alimentares.
Data: _____
Gestor(a): _____
Assinatura: _____

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, responsável pelo aluno _____ me responsabilizo pela alimentação escolar trazida de fora e assumo toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais consequências do consumo desses alimentos.
Tenho ciência de que toda alimentação consumida na escola deve ser saudável, conforme orientação contida na Nota Técnica no 005/2024, e que a escola está autorizada a reter os alimentos do lanche/refeição/marmita que não esteja de acordo com o que está previsto no âmbito da alimentação escolar.
O almoço ou lanche que for enviado de fora deve seguir as bases do cardápio da escola, não podendo ter alimentos muito diferentes, de forma a respeitar o princípio da igualdade dentro do ambiente escolar.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:281B1C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA Nº 01 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE PARANAGUÁ

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE PARANAGUÁ – PR

Apresentação do Plano de Aplicação para Utilização de Recursos em Política Pública Municipal (Linhas 01, 02 e 03), provenientes da Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte – CEE.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na Arena Albertina Salmon, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Esporte, para reunião ordinária com a finalidade de apresentar, discutir e deliberar sobre as ações referentes ao recebimento dos recursos provenientes das linhas 01, 02 e 03.

O presidente do Conselho, Sr. José Miguel Pereira, abriu a reunião agradecendo a presença de todos e destacando a importância da pauta. O Sr. Presidente explicou que, para a efetivação do repasse, torna-se necessária a apresentação de um Plano de Aplicação detalhado, acompanhado do Ofício do Prefeito de Paranaguá e comprovação das contas bancárias ativas do Fundo Municipal de Esporte, destinada exclusivamente ao recebimento dos recursos. Em continuidade, o Secretário Municipal de Esporte e Juventude, Sr José Miguel Pereira, apresentou o Plano de Aplicação detalhado, abordando sua justificativa, objetivos, etapas de execução e benefícios esperados para o município. Explicou detalhadamente as diretrizes, objetivos, público alvo, níveis de atendimento, metas e despesas.

Foi apresentada a proposta referente à Linha 01, no valor de R$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), destinada à execução de ações de infraestrutura esportiva no município. O plano prevê a aquisição e instalação de 07 (sete) bebedouros públicos em inox, no valor unitário de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), bem como a aquisição e instalação de 07 (sete) academias ao ar livre em inox, no valor unitário de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

O valor global do projeto da Linha 01 corresponde a R$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), sendo R$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais) oriundos da Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte – CEE, e o valor restante de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) correspondente à contrapartida financeira do Município de Paranaguá – PR.

Foi apresentada a Linha 02, no valor de R$ 157.043,00 (cento e cinquenta e sete mil e quarenta e três reais), destinada à execução de ações voltadas à política pública municipal de esporte. Também foi apresentada a Linha 03, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinada às ações específicas previstas no respectivo plano de aplicação.

LINHA 02

Diretrizes:

I – Formação Esportiva;
II – Treinamento Esportivo;
III – Esporte e Lazer para Pessoas com Deficiência.

Objetivo da Aplicação: Desenvolver ações voltadas à formação esportiva, treinamento esportivo e promoção do esporte inclusivo, garantindo oportunidades de participação, aperfeiçoamento técnico e integração social por meio do esporte.

Público-alvo: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, atletas municipais e pessoas com deficiências participantes das ações esportivas promovidas pelo município.

Nível de Atendimento: Formação esportiva, treinamento esportivo, Paradesporto e esporte para toda a vida.

Metas: Realizar escolinhas esportivas, treinamentos e atividades recreativas; ampliar o atendimento esportivo municipal; incentivar a participação em competições e eventos esportivos; promover ações inclusivas voltadas às pessoas com deficiência; fortalecer hábitos saudáveis e a integração comunitária por meio do esporte.

Despesas: Contratação de serviços técnicos e profissionais, aquisição de materiais esportivos e de consumo, uniformes, equipamentos esportivos, arbitragem, transporte, alimentação, premiações, divulgação, manutenção das atividades e demais despesas necessárias à execução das ações.

LINHA 03

Diretrizes:

IV – Promoção do Esporte e Qualidade de Vida para Idosos;
V – Inclusão Social por meio do Esporte.

Objetivo da Aplicação: Promover qualidade de vida, integração social e fortalecimento de vínculos comunitários por meio de atividades esportivas, recreativas e de lazer voltadas aos idosos e às comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Público-alvo: Idosos, jovens, famílias, pessoas da comunidade em geral e comunidades em situação de vulnerabilidade social participantes das ações esportivas e recreativas do município.

Nível de Atendimento: Atividades recreativas, inclusão social, esporte e lazer comunitário e esporte para toda a vida.

Metas: Desenvolver atividades esportivas e recreativas em bairros e comunidades prioritárias; incentivar a prática regular de atividades físicas para idosos; ampliar a participação comunitária nas ações esportivas; fortalecer a convivência social e promover hábitos saudáveis e qualidade de vida.

Despesas: Contratação de serviços, aquisição de materiais esportivos e recreativos de consumo, transporte, alimentação em eventos, arbitragem, divulgação, sonorização, premiações e demais despesas relacionadas à execução das atividades.

Após as exposições e esclarecimentos, os Planos de Aplicação das Linhas 01, 02 e 03 foram aprovados por unanimidade pelos membros presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Esporte

ADRIANO DA SILVA VIANA.
Secretario Executivo

ARNOLDO LOURENÇO ALVES.
Membro da SESPOR.

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES.
Membro da SESPOR.

Demais Conselheiros Presentes:

MAICKON SANTANA CORDEIRO.
Representante do Legislativo.

ANTÔNIO OSWALDO MIRANDA.
Representante Associações Esportivas.

JOÃO VICTOR RODRIGUES DAS NEVES.
Representante dos Atletas Maiores de 18 anos que representa Paranaguá.

LUCIANO CÉZAR TAVARES SILVA.
Representante das Associações Paradesportivas.

DILSON CARLOS KLEINHANS.
Representante Assciação Monte Sião

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:8C16E291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SESPOR Nº 06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2026 - RETIFICADO – ATA Nº 02 CIE/2026
ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO CNPJ: 02.427.671/0001-69
PROGRAMA 04 – FOMENTO DE ESPORTES

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026
ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO - CNPJ: 02.427.671/0001-69

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO

PROCESSO: 71.291/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 14/2025.

Objeto: Termo de Colaboração nº 06/2026. "O presente Termo de Colaboração tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução do Projeto CONECTA ESPORTE PARANAGUÁ, que acontecerá de segunda a sexta feira, e quando necessário, aos finais de semana e feriados, consoante Plano de Trabalho aprovado que é integrante deste termo".

VALOR: 800.000,00 *(Oitocentos mil reais).*
PRAZO: 08 (oito) meses, a partir da data de sua publicação.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Paranaguá, 15 de Maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:DB75A0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.633

DECRETO Nº 1.633

"Oficializa o Calendário de Eventos do Município de Paranaguá - 2026."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do protocolado nº 31.828/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado para o ano de 2026, o Calendário de Eventos do Município de Paranaguá, de acordo com as disposições relacionadas abaixo:

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2026

FEIRAS

FEIRINHA DA LUA

Data do Evento: Todas as Terças-Feiras
Local: Praça Eufrásio Correa
Descrição: Feiras artesanais com objetivo de fomentar a cultura da cidade, visando atrair a população e turistas para as praças e pontos turísticos do município.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (41) 3721-1825

FEIRINHA DO ARTESANATO E DO AGRICULTOR

Data do Evento: Todas as Sextas-Feiras
Local: Praça Fernando Amaro
Descrição: Feiras artesanais com objetivo de fomentar a cultura da cidade, visando atrair a população e turistas para as praças e pontos turísticos do município.
Realização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.
Tel: (41) 3721-1775

FEIRA DA CATEDRAL

Data do Evento: Todos os sábados
Local: Largo Iria Corrêa (Fundos da Catedral)
Descrição: Feira com diversos produtos agrícolas local, além de feira gastronômica e artesanato, com objetivo de fomentar a economia local e também visando atrair a população e turistas para as praças e pontos turísticos do município.
Realização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.
Tel: (41) 3721-1775

JANEIRO

58ª FESTA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - ILHA DOS VALADARES

Data do Evento: 30 de janeiro a 08 de fevereiro de 2026
Local: Praça da Matriz Cyro Abalem - Ilha dos Valadares
Descrição do Evento: A Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, na Ilha dos Valadares, é a 2ª maior festa religiosa de Paranaguá e é dividida em duas partes: a festa religiosa, com novenas, missa, procissão marítima e luminosa, e a festa popular, com barracas de comidas típicas e jogos, shows com artistas locais, fandango e encontro de violas.
Realização: Paróquia de Nossa Senhora dos Navegantes.
Contato: (41) 3422-5165

FESTA DE SÃO SEBASTIÃO

Data do Evento: 24 e 25 de janeiro de 2026
Local: Comunidade da Ilha do Amparo - Paranaguá/PR
Descrição do Evento: O evento contará com extensa programação religiosa e também atrações gastronômicas para todos os gostos, especialmente pratos regados a frutos do mar. Durante todo o dia, barcos sairão do trapiche do Rocio para fazer o transporte dos visitantes.
Realização: Comunidade do Amparo

FEVEREIRO

FESTA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - ILHA DO MEL

Data do Evento: 30 de janeiro a 2 de fevereiro de 2026
Local: Trapiche de Nova Brasília e Igreja de Nossa Senhora dos Navegantes
Descrição do Evento: Festa religiosa popular, com novenas, e procissão luminosas pelas trilhas e procissão marítima, barracas de comidas típicas, artesanatos, bingos, forró caiçara e shows.
Realização: Comunidade Local

17ª FESTA EM LOUVOR A SANTA JOSEFINA BAKHITA

Data do Evento: 06 de janeiro de 2026
Local: Paróquia Santa Josefina Bakhita (Endereço: Rua Aurélio Romualdo de Moro, nº 79, Vale do Sol)
Descrição do evento: A Paróquia Santa Josefina Bakhita é a primeira Paróquia dedicada a Santa Josefina Bakhita no Brasil e no mundo. A festa em louvor a Santa Josefina Bakhita ocorre no mês de setembro na Comunidade Vale do Sol, iniciando com os tradicionais tríduos e no último dia acontecem a missa, almoço com costela fogo de chão, bingo e sorteios.
Realização: Paróquia Santa Josefina Bakhita
Tel: (41) 3424-2358
Responsável: Padre Antônio Carlos

AFOXÉ

Data do Evento: 07 de fevereiro de 2026
Local: Conselheiro Sinimbú
Descrição do Evento: Atração de tradicional destaque no litoral paranaense, Paranaguá festeja os 05 (cinco) dias de folia com: bailes tradicionais do município; desfile das tradicionais escolas de samba; desfile de blocos carnavalescos; desfile de blocos de sujos e foliões. No mercado do café, durante 4 noites do carnaval, são realizadas apresentações de grupos de fandango.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3721-1825

75º BANHO DE MAR A FANTASIA

Data do Evento: 08 de fevereiro de 2026

Local: Concentração - Praça do Guincho
Descrição do Evento: Em sua 75º edição, o Banho de Mar à Fantasia é um evento tradicional que marca a abertura do Carnaval na cidade, a concentração acontece na Praça Rosa Andrade, conhecida como Praça do Guincho. Os foliões percorrem em cortejo as ruas do Centro Histórico da cidade com fantasias diversas ou com abadas dos blocos e terminam a festa na Praça de Eventos.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3721-1825

CARNAVAL 2026

Data do Evento: 06 a 17 de fevereiro de 2026
Local: Praça de Eventos
Descrição do Evento: A Prefeitura de Paranaguá lançou oficialmente o Carnaval 2026, que será realizado de 06 a 17 de fevereiro, com expectativa de público superior a 80 mil pessoas. O evento é apresentado como um dos maiores da história do município e inclui atrações nacionais, desfiles de escolas de samba, ações de cidadania e culturais.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3721-1825

21ª Edição CARNAILHA - CARNAVAL INTERNO DA ILHA DOS VALADARES

Data do Evento: 17 de fevereiro de 2026
Local: Concentração Praça Cyro Abalem, às 15 horas e após como de costume o grandioso arrastão carnavalesco até o campo do Itiberê.
Descrição do Evento: O cortejo carnavalesco percorre algumas ruas, contando com atrações e animações, distribuição de abadas e grito de carnaval. O evento conta com a presença de várias famílias.
Realização: Líderes comunitários da Ilha dos Valadares.

CARNAVAL ILHA DO MEL

Data do Evento: 14, 15, 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026
Local: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: O Carnaval é uma data bem procuradas pelos turistas e todos buscam diversão em meio ao sossego e tranquilidade da Ilha do Mel. Temos atrações em diversos bares e restaurantes e a saída de bloquinhos pelas trilhas.
Realização: O visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Tel: Carla (41) 98407-6106

MARÇO

17ª EDIÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO CAMARÃO

Data do Evento: 07 a 08 de março de 2026
Local: Comunidade da Ilha do Amparo - Paranaguá/PR
Descrição do Evento: A Tradicional Festa do Camarão da Ilha do Amparo é um evento gastronômico e cultural que celebra a culinária caiçara e as tradições das comunidades insulares de Paranaguá. Durante o evento são comercializados diversos pratos típicos preparados à base de camarão e frutos do mar, produzidos pelos moradores da comunidade. A programação também conta com apresentações musicais e atividades culturais, atraindo moradores e visitantes e contribuindo para a valorização da cultura local e o fortalecimento da economia da comunidade.
Realização: Comunidade da Ilha do Amparo.
Apoio: Prefeitura de Paranaguá – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.
Contato: Comunidade da Ilha do Amparo.

3ª FESTIVAL DE CERVEJA ARTESANAL

Data do Evento: 21, 28 e 29 de março de 2026
Local: Praça de Eventos
Descrição do Evento: Diversas opções de cervejas artesanais, além de food trucks, atrações musicais nacionais e internacionais, exposição de carros antigos e uma programação especial para as crianças, com brinquedos infláveis, proporcionando uma festa para toda a família.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Ozean Cervejaria Artesanal
Contato: (41) 3721-1825

DIA DA MULHER

Data do Evento: 8 de março de 2026
Local: a definir
Descrição do Evento: Feira com objetivo de fomentar o desenvolvimento das atividades das micro e pequenas empresárias de Paranaguá.
Realização: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.
Tel: (41) 3721-1779 (1067)

ABRIL

ARRANCADÃO DE CANOAS DE AMPARO

Data do Evento: A definir
Local: Comunidade de Amparo
Descrição do Evento: O Arrancadão de Canoas de Amparo é uma tradicional competição náutica que celebra a cultura e as tradições das comunidades insulares de Paranaguá. O evento reúne pescadores, canoeiros e moradores da região em uma emocionante disputa de velocidade entre canoas, embarcações típicas utilizadas no dia a dia das comunidades locais. Mais do que uma competição, o Arrancadão representa um momento de confraternização, valorização da cultura caiçara e fortalecimento dos laços comunitários. A programação costuma reunir moradores e visitantes, promovendo integração social, lazer e a valorização das práticas tradicionais de navegação e pesca artesanal, características marcantes da vida nas ilhas do município.
Realização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO

Data do Evento: 03 de abril de 2026
Local: Praça de Eventos
Descrição do Evento: O espetáculo alusivo à Semana Santa é uma encenação da maior história de amor de todos os tempos, a de Jesus Cristo. A encenação, que incluiu desde a condenação até a crucificação de Jesus, atrai a população local e visitante do município.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3721-1825

PÁSCOA

Data do Evento: 05 de abril de 2026
Local: Praça de Eventos
Descrição do Evento:
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (41) 3721-1825

ENCANTADAS FORRÓ

Data do Evento: 18 e 19 de abril de 2026
Local: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Uma iniciativa pioneira no estado, envolverá os diversos movimentos do forró, como o pé de serra, a dança de salão, forró instrumental, e o forró eletrônico, sem esquecer dos anfitriões da cultura do litoral do Paraná, o Fandango Caiçara. O Festival de Forró será realizado anualmente, contribuindo com o resgate e o fortalecimento da identidade cultural da Ilha do Mel.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

MAIO

DIA DO TRABALHADOR

Data do Evento: 1º de maio de 2026
Local: Praça de eventos
Descrição do Evento: Com o intuito de promover uma confraternização entre os trabalhadores parnanguaras e suas famílias e

atrair turistas de diversas localidades do estado, que aproveitam o feriado para viajar a lazer, a prefeitura de Paranaguá realiza um grande evento em comemoração ao dia do trabalhador, oferecendo aos participantes, além de toda a estrutura necessária para o evento, uma vasta programação que conta com sorteios de diversos prêmios e shows artísticos durante o dia inteiro.
Realização: Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação
Tel: (41) 3721-1845

8ª SEMANA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data do Evento: 1ª quinzena de maio de 2026
Local: Sede da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, CRAS E CREAS
Descrição do Evento: Semana em que se comemora o Dia do Profissional de Assistência Social, 15/05 e em que a SEMDIR realiza diversos trabalhos de divulgação de seus serviços, programas e benefícios junto à comunidade e aos servidores.
Realização: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
Tel: (41) 3420-6025 (41) 3721-1760

FESTIVAL BRASILEIRO DE VÔO LIVRE - ILHA DO MEL

Data do Evento: 2ª quinzena de maio de 2026
Local: Morro do Sabão - Praia de Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Reúne dezenas de pilotos de vários estados brasileiros, competindo com vôos duplos de batismo, proporcionando um espetáculo maravilhoso de cores no céu.
Realização: Clube de Vôos Duplos da Ilha do Mel
Tel: Herbert (41) 99624-0589

FESTIVAL DA CERVEJA E ROCK´N ROLL

Data do Evento: 30 e 31 de maio e 01 de junho de 2026
Local: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Um Festival de rock é um evento vibrante e cheio de energia, onde amantes da música se reúnem para celebrar suas bandas e artistas favoritos. O som de guitarras elétricas e baterias ressoa no ar, criando uma atmosfera eletrizante.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Tel: Carla (41) 98407-6106

JUNHO

5ª EDIÇÃO RAUL VIVE

Data do Evento: 04, 05, 06 e 07 de junho de 2026
Local: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Prepare-se, o maior Rauvi Vive de todos os tempos está chegando à Praia de Encantadas na Ilha do Mel – 5ª edição.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Tel: (41) 98407-6106 - Carla

FESTA DO MARISCO E PEDAL DE PONTA DO UBÁ

Data do evento: 05, 06 e 07 de junho
Local do Evento: Comunidade da Ponta de Ubá – Paranaguá/PR
Descrição do Evento: A Festa do Marisco integra o calendário oficial de eventos do município como uma importante ação de valorização da cultura caiçara, da pesca artesanal e da gastronomia típica do litoral paranaense. Com programação diversificada, o evento contempla feira gastronômica com pratos à base de mariscos e frutos do mar, apresentações culturais e musicais, feira de artesanato, atividades esportivas e ações de integração comunitária, promovendo o fortalecimento do turismo local, da economia criativa e da identidade cultural das comunidades tradicionais de Paranaguá.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3422-6290

4ª CORRIDA E CAMINHADA DO PORTO DE PARANAGUÁ

Data do Evento: 21 de junho de 2026
Local: Porto de Paranaguá
Descrição do Evento: O evento é organizado pela empresa pública e marca o aniversário do porto paranaense.
Realização: Portos do Paraná

ENCANTADAS - LGBT

Data do Evento: 20 e 21 de junho de 2026
Local: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Em um dos cenários mais encantadores do litoral paranaense, a Ilha do Mel recebe um festival que celebra a diversidade, o respeito e a liberdade de ser quem se é. Pensado para o público LGBT+, o evento une música, arte, cultura e experiências únicas em um ambiente seguro, acolhedor e cheio de energia positiva.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Tel: (41) 98407-6106 - Carla

60ª FESTA EM LOUVOR A SÃO JOÃO BATISTA - PARQUE SÃO JOÃO

Data do Evento: 29 de maio a 24 de junho de 2026
Local: Paróquia São Batista - Bairro Parque São João
Descrição do Evento: Festa em Louvor a São João Batista, com missas, novenas, almoço, venda de bebidas, salgados e doces.

19ª SEMANA DO MEIO AMBIENTE

Data do Evento: 1ª quinzena de junho de 2026
Local: A definir
Descrição do Evento: O objetivo é buscar a conscientização da população, quanto a conservação do meio ambiente e expor as ações de responsabilidade socioambiental das empresas privadas do município. O evento conta com diversas atividades relacionadas ao meio ambiente, em comemoração ao dia Mundial do Meio Ambiente (05/06), e conta com apresentações de shows com artistas locais.
Realização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
Tel: (41) 3420-2967- (41) 3420-6058

AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Data do Evento: 2ª quinzena de junho de 2026
Local do Evento: As ações poderão se dar em meio virtual e/ou na Sede do Centro de Convivência para Pessoa Idosa - EnvelheSer. Ações complementares poderão ser realizadas em outro(s) Equipamento(s) Social(is) ligados à SEMDIR.
Descrição do Evento: Ações alusivas ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa (15/06).
Realização: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
Telefone: (41) 3420-6021/6025 (41) 3721-1760

15ª FEJUBI - FESTA JUNINA DO BAIRRO ITIBERÊ

Data do Evento: 1ª quinzena de junho de 2026
Local: Campo da Associação - Bairro Itiberê - Ilha dos Valadares
Descrição do Evento: A programação conta com dança e casamento caipira, apresentações e shows. Haverá também praça de alimentação com a venda de pinhão, quentão, canjica, pipoca, doces, salgados, cerveja, refrigerante e muitas outras guloseimas.
Realização: Associação Valadares de Desportistas Amadores (AVDA) e da Agremiação Esportiva Itiberê, da Associação Cultural Carnailha.

FESTA DE SÃO PEDRO - ILHA DO MEL

Data do Evento: 2ª quinzena de junho de 2026
Local: Igreja de São Pedro - Salão Comunitário Vô Diamantino - Nova Brasília - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Festa religiosa com novenas, missa, batizados e procissão. Paralelamente ocorrem festejos populares com bingos, forrós, churrasco, barracas com bebidas e comida típica.
Realização: Comunidade local

9ª FESTA DA PESCA DA TAINHA - ILHA DO MEL

Data do Evento: 04 a 26 de julho de 2026
Local: Pousadas e Restaurantes de Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Durante o período da festa, a Ilha do Mel apresenta sua especialidade: a tainha preparada e servida de diversas maneiras, frita, assada e na folha de bananeira. A Festa da Tainha da Ilha do Mel, da Praia de Encantadas, é um evento comunitário que atrai turistas de diversas localidades.
Realização: União Emilha - Encontro das Mulheres da Ilha do Mel
Contato: Jhenifer Valentim
Tel: (41) 99512-0126

30ª FESTA DA TAINHA - ILHA DO MEL

Data do Evento: 03 a 31 julho de 2026
Local: Trapiche de Nova Brasília - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Durante o período da festa, a Ilha do Mel apresenta sua especialidade: a tainha preparada e servida de diversas maneiras, frita, assada e na folha de bananeira. A Festa da Tainha da Ilha do Mel, da comunidade de Brasília, é um evento comunitário que atrai diversos de várias localidades.
Realização: ANIMPO - Associação dos Nativos da Ilha do Mel
Contato: Felipe Andrews Gonçalves
Tel: (41) 99176-5874

JULHO

14ª FESTA NACIONAL DA TAINHA - 46ª FESTA DO PESCADOR, 38ª FESTA DA TAINHA E 15ª FEIRA REGIONAL DA TAINHA

Data do Evento: 26 de junho a 05 de julho de 2026
Local: Praça de Eventos
Descrição do Evento: A Festa da Tainha é um dos componentes da tradicional "Festa do Pescador" das ilhas do município. Objetiva a confraternização dos pescadores em comemoração ao seu dia (29 de junho). Realiza-se a corrida de canoas a remo e a motor, shows artísticos, parque de diversões e venda da tradicional tainha recheada, assada e frita, além de frutos do mar.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
Tel: (41) 3721-1825 e (41) 3721-1775

FEJUPA – FESTA JULINA DE PARANAGUÁ

Data do Evento: 16 a 19 de julho de 2026
Local do Evento: Praça de Eventos 29 de Julho
Descrição do Evento: Festa Julina de Paranaguá integra o calendário oficial de eventos do município como uma das principais ações de valorização da cultura popular e de dinamização do turismo local. Com programação diversificada, o evento contempla Feira de Artesanato, Feira Gastronômica com comidas típicas juninas e julinas, apresentações culturais, quadrilhas, desfile festivo e shows musicais.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel.: (41) 3422-6290

BRASILEIRO PROFISSIONAL DE SURF 2026 - 13ª EDIÇÃO

Data do Evento: julho de 2026
Local do Evento: Praia do Farol - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Etapa Brasileiro de Surf Profissional em Comemoração ao Aniversário de Paranaguá, Dentro do Calendário de eventos da cidade – 13ª Edição – Praia do Farol – Brasília – Ilha do Mel.
Realização: ASPAR - Associação de Surf de Paranaguá.
Contato: Wagner - Vice-presidente da Aspar
Tel: (41) 99104-5518
E-mail: aspar.adm@gmail.com

5ª ETAPA DE ARRANCADÃO DE CANOAS DO ITIBERÊ

Data do Evento: 28 de julho de 2026
Local do Evento: Rio Itiberê
Descrição do Evento: O Arrancadão de Canoas é um evento tradicional no município de
Paranaguá e comunidades Insulares locais.
Realização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

ANIVERSÁRIO DE PARANAGUÁ - 378 anos

Data do Evento: 24 a 29 de julho de 2026
Local do Evento: Praça de Eventos
Descrição do Evento: Nos 378 anos de Paranaguá integram a programação de aniversário: Feira de Artesanato, Feira Gastronômica Típica de Festa Junina e Julina, desfile festivo, shows musicais e outras atrações em comemoração ao aniversário do município dia 29 (vinte e nove) de julho.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3721-1825

10ª CAMINHADA NA NATUREZA - CIRCUITO SERRA DA PRATA

Data do Evento: 26 de julho de 2026
Local: Colônia Maria Luiza - Serra da Prata - Parque Nacional de Saint Hilaire
Descrição do Evento: A Caminhada na Natureza Circuito Serra da Prata é fruto de esforços de diversos agricultores residentes no entorno da PR 508, município de Paranaguá, em conjunto com diferentes instituições. O Evento tem como premissa possibilitar um dia inesquecível para os visitantes, para que estes possam contemplar as belezas, os sabores e os saberes do entorno da Serra da Prata.
Realização: Aprumpar - Associação de Produtores Rurais do Município de Paranaguá
Contato (41) 3721-1775

10º ENCONTRO ANUAL DE VEÍCULOS ANTIGOS E ESPECIAIS DE PARANAGUÁ

Data do Evento: 2ª quinzena de julho de 2026
Local: Praça de Eventos
Descrição do Evento: Encontro anual de Veículos Antigos e Especiais de Paranaguá, é um evento alusivo ao aniversário da cidade onde diversos carros antigos ficam expostos na praça de eventos para serem apreciados pelos visitantes.
Realização: José Duarte
Tel: (41) 99919-6035 e (41) 99271-5415

DESFILE CÍVICO

Data do Evento: 29 de julho de 2026
Local do Evento: Rua Julia da Costa em frente ao Palácio São José
Descrição do Evento: Ato cívico em comemoração aos 378 anos de Paranaguá, com hasteamento de bandeiras e desfiles das escolas municipais e estaduais e dos equipamentos das forças armadas e das secretarias municipais.
Realização: Prefeitura Municipal de Paranaguá

18ª MARCHA PARA JESUS

Data do Evento: 29 de julho de 2026
Local do Evento: Concentração no Aeroparque com término na Praça de Eventos
Descrição do Evento: A Marcha para Jesus é um evento que ocorre em Paranaguá anualmente no dia 29 de julho - Dia do Evangelho, como uma maneira de mostrar que a Igreja Evangélica não é restrita aos templos, mas viva e aberta a toda sociedade. A ação também visa unir as igrejas cristãs em um ato de expressão pública de fé, amor, agradecimento e exaltação do nome de Jesus Cristo.
Realização: Associação dos Ministros Evangélicos de Paranaguá

AGOSTO

FESTIVAL DE JAZZ DA ILHA DO MEL

Data do Evento: Todos os finais de semana

Local do Evento: Encantadas e Brasília - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Já consolidado, o Festival de Jazz da Ilha do Mel traz centenas de turistas todos os anos. Faça chuva ou faça sol, é um sucesso indescritível. O evento ocorre simultaneamente nos dois lados da Ilha, tanto em palcos particulares, como no palco principal, em espaço público.
Realização: ACOIM e O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106 e Felipe Andrews Gonçalves (41) 99176-5874

21º PARANAGUÁ MOTOS

Data do Evento: 31 de julho a 02 de agosto de 2026
Local do Evento: Praça de Eventos
Descrição do Evento: Considerado o maior evento da região sul do país na sua modalidade. O Encontro Internacional de Motociclistas tem como objetivo promover e estimular o turismo social através da integração e da confraternização dos motos clubes do Brasil. O evento acontece ao ar livre numa vasta programação que inclui: recepção dos participantes, abertura oficial do evento, benção dos motociclistas, feira do artesanato, feira gastronômica, feira de produtos direcionados aos motociclistas, shows artísticos/culturais, shows com manobras radicais, entre outros.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (41) 3721-1825

17ª FESTA NACIONAL DO FANDANGO CAIÇARA

Data do Evento: 2ª quinzena de agosto de 2026
Local: Praça da Matriz Cyro Abalem - Ilha dos Valadares
Descrição do Evento: A Festa do Fandango visa promover, divulgar e debater temas relacionados ao Fandango, no intuito de preservar esta manifestação cultural típica do Litoral Paranaense, registrada como bem imaterial Brasileiro pelo IPHAN. A programação inclui apresentações de dança típica, exposição fotográfica, roda de conversa, mesas de discussão, oficinas, conferência, entre outros.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10ª CORRIDA E CAMINHADA CONTRA O CÂNCER

Data do Evento: 2ª quinzena de agosto de 2026
Local: Avenida Coronel José Lobo
Descrição do Evento: Ação que faz parte da programação especial que marca o Outubro Rosa na cidade de Paranaguá. Com apoio da StudioFit e da Candeia Joias e Acessórios, toda a renda será destinada para o Instituto Peito Aberto - grupo criado em 2013 por pacientes e ex-pacientes de câncer de mama com o objetivo de suporte e ajuda mútua. O evento contará com duas modalidades de provas: corrida de 5 km e caminhada de 3 km. Nas últimas edições, centenas de atletas de todos os lugares do Brasil participaram do evento, que reuniu várias pessoas no entorno do trajeto.
Realização: Secretaria Municipal de Saúde
Contato: Carla (41) 3721-1830

5ª TRILHA CAIÇARA

Data do Evento: 30 de agosto de 2026
Local: Comunidades pesqueiras - Ponta de Ubá a Piaçaguera - Baía de Paranaguá
Descrição do Evento: A Trilha Caiçara é uma caminhada na natureza, nas comunidades insulares, tem como premissa possibilitar um dia inesquecível para os visitantes, para que estes possam contemplar as belezas da Baía de Paranaguá e da Mata Atlântica, os sabores da gastronomia caiçara e os saberes das comunidades pesqueiras que pertencem a Paranaguá.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.
Tel: (41) 3721-1825 e (41) 3721-1775

SETEMBRO

FESTIVAL DA PRIMAVERA

Data do Evento: 26 e 27 de setembro de 2026
Local do Evento: Encantadas - Ilhas do Mel
Descrição do evento: Em meio à natureza preservada e às passagens paradisíacas da Ilha do Mel, o Festival de Reggae celebra a música, a paz e a conexão entre as pessoas e natureza. Com uma atmosfera vibrante acolhedora, o evento reúne amantes do reggae para dias de som, cultura e boas energias à beira-mar.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

56º CONGRESSO DA UMADPAR - União da Mocidade da Assembleia de Deus em Paranaguá

Data do Evento: 1ª quinzena de setembro de 2026
Local: Ginásio Municipal de Esportes Dr. Joaquim Tramujas
Descrição do Evento: O Evento se destina a evangelização, comunhão, espiritualidade, formação de caráter cristão e ação social.
Realização: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Paranaguá
Contato: Pastor Presidente José Alves da Silva / Cooperador Arionaldo Souza da Cruz
Tel: (41) 99662-3003 e 98428-5388

8º FESTIVAL DE MÚSICA LIVRE

Data do Evento: 2ª quinzena de setembro de 2026
Local: A definir
Descrição do evento: Festival criado como uma forma de valorizar essa prática cultural que é a música em nossa cidade e incentivar a prática da música e a difusão cultural e desenvolvimento regional.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3721-1825

18ª FESTA DE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS

Data do Evento: 11 a 20 de setembro de 2026
Local: Igreja da Ordem Terceira de São Francisco das Chagas - Rua XV de Novembro, s/nº
Descrição do evento: Festa em louvor a São Francisco de Assis, que também é conhecido como São Francisco das Chagas. A festa acontece na lateral da Igreja e conta com a presença de instituições de caridade de Paranaguá, que administram barracas de alimentação, artesanato e brincadeiras.
Realização: Reitoria da Igreja da Ordem Terceira de São Francisco das Chagas
Tel (41) 3423-4234
E-mail: saofrancisco@diocesedeparanagua.com.br
Home Page: www.reitoriadesaofrancisco.com.br

OUTUBRO

FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Data do Evento: 28 de setembro a 07 de outubro de 2026
Local: Catedral Diocesana Nossa Senhora do Rosário
Descrição de Evento: Em homenagem à Padroeira do município (07 de outubro), é celebrada a festa religiosa com novenas e procissão pelas ruas da cidade, e barracas de comidas e bebidas, churrasco e bingos.
Realização: Catedral Diocesana Nossa Senhora do Rosário
Tel: (41) 3423-2293

FESTA DA MIRAGUAIA

Data do Evento: 04 e 05 de outubro de 2026
Local do Evento: Comunidade do Teixeira
Descrição do Evento: A tradicional Festa da Miraguaia da Comunidade da Ilha do Teixeira é um momento especial de celebração, fé e valorização da cultura caiçara. O evento reúne moradores, pescadores e visitantes para celebrar a abundância do mar e a importância da pesca da miraguaia para a comunidade local.
Realização: Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

DIA DAS CRIANÇAS

Data do Evento: 12 de outubro de 2026
Local: Praça de Eventos
Descrição do Evento: O Dia das Crianças de Paranaguá é um evento anual promovido pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com apoio das demais secretarias. A programação é especialmente pensada para proporcionar um dia de lazer, diversão e integração social para as crianças do município.

22º CONGRESSO INTERNACIONAL DE MISSÕES E EVANGELISMO

Data do Evento: 1ª quinzena de outubro de 2026
Local: A definir
Descrição do Evento: O evento é um grande referencial de pregação do evangelho em todo o Estado do Paraná e Sul do Brasil. Tem como objetivo principal das transformações que a sociedade necessita e despertar vidas para a obra missionária. Ao longo dos anos vem ganhando credibilidade e conduzindo milhares de pessoas para a vida religiosa conta com a presença de cantores e conferencistas renomados de várias regiões do Brasil e do exterior, em um amplo espaço com tendas, área de alimentação, palco e estacionamento.
Realização: Igreja Assembleia de Deus
Contato: Ozias
Tel: (41) 3424-4118 e (41) 99943-7632

10ª FESTA LITERÁRIA DE PARANAGUÁ - FLIPA

Data do Evento: 1ª quinzena de outubro de 2026
Local: Praças, Bibliotecas, Escolas.
Descrição do Evento: Festa que visa incentivar as várias faixas etárias de público as várias linguagens literárias trazendo escritores de diferentes estilos e diversas regiões do país.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3721-1825

13º FESTPAR - FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ

Data do Evento: 2ª quinzena de outubro de 2026
Local: A definir
Descrição do Evento: Incentiva grupos teatrais, valorizando os artistas e técnicos em âmbito estadual, nacional e internacional, com espetáculos, e várias intervenções culturais.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3721-1825

HALLOWEEN ILHA DO MEL

Data do Evento: 25 e 26 de outubro de 2026
Local: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Festa temáticas nos estabelecimentos
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

DE “BAR EM BAR”

Data do Evento: Todos os fins de semana
Local: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Para desafiar e incentivar o comércio local, o concurso de “Bar em Bar de Encantadas” terá sua 6ª edição em 2026, entrando oficialmente no calendário de eventos oficiais. É uma brincadeira que movimenta e atrai os turistas a provarem todos os drinks que estão inscritos no concurso. O mais votado ganha uma festa de encerramento.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

NOVEMBRO

ENCANTADAS SAMBA

Data do Evento: 28 e 29 de novembro de 2026
Local: Encantadas - Encantadas
Descrição do Evento: Final de semana de festa para comemorar o Dia Mundial do Samba (02 de dezembro).
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

213ª FESTA EM LOUVOR À NOSSA SENHORA DO ROCIO - 45ª FESTA DA PADROEIRA DO PARANÁ

Data do Evento: 06 a 15 de novembro de 2026
Local: Praça da Fé - Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio
Descrição do Evento: Uma das mais tradicionais festas religiosas do estado e do país, a festa é uma homenagem ao dia de Nossa Senhora do Rocio (15 de novembro), Padroeira do Estado do Paraná. A programação religiosa da festa é composta por novenas, procissão marítima e motorizada, missa campal, e a gloriosa “Procissão da Festa da Mãe do Rocio” no dia 15 de novembro. Além da dimensão religiosa, durante todos os dias do evento acontecem shows artísticos na praça da fé, feira popular, área de gastronomia e parque de diversão.
Realização: Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio
Tel: (41) 3423-2020

AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Data do Evento: 2ª quinzena de novembro de 2026
Local do Evento: As ações poderão se dar em meio virtual e/ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Ações complementares poderão vir a ser realizadas em outro(s) Equipamento(s) Social(is) ligados à defesa dos Direitos das Mulheres, bem como, de forma planejada em espaços públicos.
Descrição do Evento: Ações alusivas ao Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher (25/11).
Realização: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
Telefone: (41) 3420-6021/6025 (41) 3721-1760

DEZEMBRO

6º TORNEIO DE BEACH TENNIS DA ILHA DO MEL

Data do Evento: A definir
Local: Praia de Fora - Encantadas
Descrição do Evento: 5º Torneio de Beach Tennis da Ilha do Mel no ano de 2026
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

2ª EDIÇÃO DO PARANAGUÁ BOAT E JET

Data do Evento: A definir
Local: Ponta Oeste - Ilha do Mel - Rio Itiberê/Praça de Eventos
Descrição do Evento: O evento náutico Paranaguá Boat & Jet é uma iniciativa da Cabral Náutica, com apoio da Prefeitura de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Turismo que envolve um percurso até a Ponta Oeste da Ilha do Mel.

NATAL DE LUZES

Data do Evento: A definir
Local do Evento: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Rota para visitar os estabelecimentos enfeitados para o natal e apresentação das crianças na Praça.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

AUTO DE NATAL

Data do Evento: 30 de novembro a 06 de janeiro de 2027
Local: Praça de Eventos
Descrição do Evento: Evento alusivo as festividades natalinas, com apresentações de bandas e corais locais, visitação à Casa do Papai Noel, decoração natalina e feira gastronômica e de artesanato, visando a confraternização entre os visitantes e fomentando a cultura local.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3721-1825

VI NATAL SOCIAL

Data do Evento: 2ª quinzena de dezembro de 2026
Local do Evento: Espaços públicos do Município e/ou no Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Descrição do Evento: Festividade alusiva ao natal realizada para pessoas em situação de rua atendidas/acompanhadas pela Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.
Realização: Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
Telefone: (41)3420-6021/6025 (41) 3721-1760

FESTA DE SÃO BENEDITO

Data do Evento: 23 de dezembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027
Local: Igreja de São Benedito - Rua Conselheiro Sinimbú, 269
Descrição do Evento: Festa religiosa antecedida por novenas, procissão e leilão de prendas.
Realização: Irmandade do Glorioso São Benedito
Tel: (41) 3423-2205

RÉVEILLON DE PARANAGUÁ

Data do Evento: 31 de dezembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027
Local: Praça de Eventos
Descrição do evento: No último dia do ano, 31 de dezembro, a festa começa com show artísticos, e na virada a contagem regressiva para o Ano Novo.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3721-1825

RÉVEILLON DA ILHA DO MEL

Data do Evento: 31 de dezembro de 2026
Local: Ilha do Mel
Descrição do evento: No último dia do ano, 31 de dezembro, a festa começa com show artísticos, e na virada a contagem regressiva para o Ano Novo.
Realização: Comunidade, associações e empresariado local.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, 22 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:09B45530

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.709

DECRETO Nº 1.709

"Nomeia Fabiana do Pilar Nunes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FABIANA DO PILAR NUNES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7162ECF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.710

DECRETO Nº 1.710

"Recompõe e reorganiza a Comissão Especial para Plano Operativo Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.716/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta e reorganizada a Comissão Especial para Plano Operativo Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, instituída pelo Decreto nº 1.769, de 18 de dezembro de 2019, com objetivo de articular políticas básicas e engajar a sociedade civil em prol da garantia, da proteção e dos direitos das crianças e dos adolescentes, da seguinte forma:

I - Como Presidente:

Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
MAYARA FARIAS DE MATTOS, matrícula nº 12.295-1;

II - Como Secretária:

Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
LÁZARA LUANA OTTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 97.581-1;

III - Como Membros:

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
IDIARA DUARTE CONRADT, matrícula nº 10.553-1;

Secretaria Municipal de Saúde
MURILO CEREDA DA SILVA, matrícula nº 98.616-1;

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
RODRIGO FERNANDES CÂNDIDO, matrícula nº 9.329-1;

Conselho Tutelar
ALINE LARYSSA RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 94.057-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.291, de 20 de maio de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 19 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5B5CE717

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.711

DECRETO Nº 1.711

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Comunicação	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0131.0046.2340	Manutenção das atividades da comunicação da Prefeitura de Paranaguá, oferecendo à população um olhar detalhado sobre as principais iniciativas, projetos e serviços da gestão municipal. A ação vai além da simples divulgação, buscando educar os cidadãos sobre o impacto das políticas públicas e como eles podem se beneficiar delas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 310.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 510.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 310.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 510.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:44D20636

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.300

PORTARIA Nº 2.300

"Institui o Regimento Interno da Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pela Portaria nº 1.902/2026, alterada pela Portaria 2.238/2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sob nº 10.997/2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Natureza e Objetivo

Art. 1º O presente Regimento Interno Específico disciplina os procedimentos, direitos, deveres e responsabilidades da Comissão de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pela Portaria nº 1.902/2026, alterada pela Portaria 2.238/2026 que versa acerca da comissão administrativa da Prefeitura Municipal de Paranaguá, destinada à investigação de irregularidades nos contratos com a AGP Saúde Ltda.

Parágrafo Único. A TCE observará, além das disposições deste Regimento, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Municipal nº 683/2018, e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Competências da TCE

Art. 2º A TCE, como comissão administrativa do Município, possui as seguintes competências:

I - Investigar os fatos determinados constantes da Portaria nº 1.902/2026;
II - Examinar documentos municipais relacionados aos contratos investigados;
III - Ouvir testemunhas e responsáveis em tese;
IV - Requisitar informações e documentos a órgãos municipais e entidades privadas;
V - Preservar provas através de ofícios de preservação probatória;
VI - Realizar inquirições e colher depoimentos;
VII - Produzir perícias técnicas quando necessário;
VIII - Elaborar relatórios preliminar e conclusivo;

IX - Encaminhar conclusões ao Ministério Público, TCE-PR, CGU e TCU;
X - Aplicar penalidades administrativas por descumprimento de suas determinações;
XI - Comunicar ao Ministério Público possíveis crimes identificados;
XII - Solicitar prorrogação de prazo ao Prefeito quando necessário.

Parágrafo Único. A TCE funciona sob subordinação administrativa ao Prefeito Municipal, sendo responsável por investigação interna de irregularidades na gestão municipal.

Composição

Art. 3º A TCE será composta por:

I - Presidente: Responsável pela coordenação geral dos trabalhos, convocação de reuniões, assinatura de ofícios e representação da Comissão perante órgãos externos;
II - Membros: Responsáveis pela investigação, análise de documentos, realização de inquirições e votação de decisões;
III - Secretário: Responsável pela documentação, registro de atas, organização de arquivos e comunicações administrativas;
IV - Assessoria Técnica: Responsável por análises técnicas, perícias, e assessoramento jurídico (quando designada).

Parágrafo Único. Os membros da TCE não poderão ter conflito de interesse com os responsáveis em tese ou com os contratos investigados.

Prazo de Funcionamento

Art. 4º A TCE funcionará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua instalação, prorrogável por uma única vez por igual período, totalizando máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias.

§ 1º A prorrogação será solicitada ao Prefeito Municipal com justificativa da complexidade da investigação, volume de documentação e número de responsáveis.

§ 2º Caso não seja possível concluir a investigação no prazo prorrogado, a TCE elaborará relatório parcial com os achados até o momento.

§ 3º A TCE não poderá prorrogar seus trabalhos além do prazo máximo de 240 dias, devendo neste caso encerrar suas atividades com relatório conclusivo.

Instalação

Art. 5º A TCE será instalada em reunião presidida pelo Presidente nomeado em Portaria própria do Executivo Municipal ou seu representante, com a presença de todos os membros designados.

§ 1º Na reunião de instalação, serão realizados os seguintes procedimentos:

I - Leitura da Portaria nº 1.902/2026 e alterações;
II - Compromisso legal dos membros de cumprir as normas legais e este Regimento;
III - Leitura e aprovação do presente Regimento Interno pelos membros;
IV - Definição de cronograma de reuniões;
V - Distribuição de responsabilidades entre membros.

§ 2º A instalação será registrada em ata assinada por todos os membros.

§ 3º Cópia da ata será publicada no Diário Oficial do Município e enviada ao TCE-PR.

§ 4º O Regimento Interno será aprovado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II - FUNCIONAMENTO E PROCEDIMENTOS

Reuniões

Art. 6º A TCE realizará reuniões ordinárias e extraordinárias conforme necessário para o cumprimento de suas atribuições, observando sigilo relativo conforme Lei de Acesso à Informação.

§ 1º Reuniões Ordinárias:

I - Serão realizadas duas vezes por semana, em dia e hora previamente estabelecidos;
II - Serão convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
III - Quórum mínimo: 2 (dois) membros, além do Presidente;
IV - Decisões serão tomadas por maioria de votos;
V - Reuniões serão fechadas (sigilo administrativo).

§ 2º Reuniões Extraordinárias:

I - Serão convocadas pelo Presidente quando necessário;
II - Podem ser realizadas com antecedência menor de 24 horas em casos urgentes;
III - Mesmo quórum e procedimentos das ordinárias.

§ 3º Atas de Reuniões:

I - Cada reunião será documentada em ata;
II - A ata conterá: data, hora, presentes, assuntos discutidos, decisões tomadas, votos;
III - A ata será assinada por todos os presentes;
IV - Cópia será arquivada no Processo Administrativo, preferencialmente digital;
V - Cópia será enviada ao TCE-PR mensalmente;
VI - Atas serão mantidas em sigilo relativo (acesso conforme Lei de Acesso à Informação).

Direitos dos Membros

Art. 7º Os membros da TCE possuem os seguintes direitos:

I - Acesso a todos os documentos e informações relacionados à investigação;
II - Assistência jurídica da Procuradoria-Geral do Município;
III - Proteção contra represálias por atos realizados no exercício de suas funções;
IV - Direito de voto em todas as decisões da TCE;
V - Direito de requerer perícias técnicas;
VI - Direito de solicitar prorrogação de prazos ao Prefeito;
VII - Direito de se afastar por motivo de saúde ou força maior (com substituição temporária).

Deveres dos Membros

Art. 8º Os membros da TCE possuem os seguintes deveres:

I - Comparecer às reuniões regularmente;
II - Participar ativamente da investigação;
III - Manter sigilo sobre informações confidenciais;
IV - Não divulgar informações a responsáveis em tese antes da conclusão (salvo em inquirição);
V - Cumprir os prazos estabelecidos;
VI - Documentar todas as ações realizadas;
VII - Abster-se de conflitos de interesse;
VIII - Comunicar ao Presidente qualquer impedimento ou suspeição;
IX - Responder ao Prefeito sobre andamento dos trabalhos.

Conflito de Interesse

Art. 9º Será impedido de participar da TCE qualquer membro que:

I - Tenha relação familiar com responsáveis em tese (até 3º grau);
II - Tenha relação comercial ou profissional com responsáveis em tese;
III - Tenha participado da celebração ou execução dos contratos investigados;

IV - Tenha interesse direto ou indireto nos resultados da investigação;
V - Tenha manifestado posição pública sobre os fatos investigados.

Parágrafo Único. O impedimento deverá ser comunicado ao Prefeito para designação de substituto.

Substituição de Membros

Art. 10. Caso um membro se afaste ou seja impedido, será designado substituto pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O substituto terá os mesmos direitos e deveres do membro substituído.

§ 2º O substituto será informado sobre todos os procedimentos já realizados.

§ 3º O afastamento de membro não interrompe os trabalhos da TCE.

CAPÍTULO III - PROCEDIMENTOS DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

Requisição de Documentos

Art. 11. A TCE poderá requisitar documentos a órgãos municipais e entidades privadas relacionados aos contratos investigados.

§ 1º Procedimento:

I - Ofício de requisição assinado pelo Presidente;
II - Descrição clara dos documentos solicitados;
III - Prazo para entrega: mínimo 5 (cinco) dias úteis;
IV - Cópia do ofício será arquivada;
V - Ofício será enviado sob sigilo administrativo.

§ 2º Documentos Prioritários:

I - Contratos e aditivos;
II - Notas Fiscais e Recibos;
III - Ordens de Compra e Ordens de Serviço;
IV - Processos de Pagamento;
V - Relatórios de Fiscalização;
VI - Comunicações entre partes;
VII - Registros no sistema da SEMSA;
VIII - Laudos técnicos e perícias.

§ 3º Penalidade por Não Atendimento:

I - Multa de R$ 500,00 a R$ 2.000,00 (conforme gravidade);
II - Comunicação ao Ministério Público;
III - Possível crime de desobediência (Código Penal, art. 330).

Preservação Probatória

Art. 12. A TCE poderá expedir ofícios de preservação probatória para evitar destruição ou ocultação de provas.

§ 1º Ofício de preservação probatória será dirigido a:

I - Órgãos municipais;
II - Empresa AGP Saúde Ltda.;
III - Cartório de Registro Civil (certidões de óbito);
IV - Instituições financeiras (registros de pagamentos).

§ 2º O ofício determinará a preservação de documentos específicos sob pena de:

I - Multa de R$ 1.000,00 a R$ 5.000,00;
II - Comunicação ao Ministério Público;
III - Possível crime de obstrução de justiça.

§ 3º Cópia do ofício será enviada ao TCE-PR.

Convocação de Testemunhas e Responsáveis em Tese

Art. 13. A TCE poderá convocar testemunhas e responsáveis em tese para inquirição.

§ 1º Procedimento:

I - Notificação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
II - Indicação de data, hora e local da inquirição;
III - Indicação dos fatos sobre os quais será inquirido;
IV - Direito de trazer advogado;
V - Direito de requerer adiamento (justificadamente).

§ 2º Comparecimento:

I - Caso não compareça, será expedido ofício de condução compulsória;
II - Multa de R$ 500 a R$ 2.000 por não comparecimento;
III - Comunicação ao Ministério Público.

§ 3º Direitos do Inquirido:

I - Ser informado sobre os fatos que lhe são imputados;
II - Ser assistido por advogado;
III - Requerer esclarecimentos sobre as perguntas;
IV - Solicitar tempo para responder;
V - Requerer cópia do depoimento;
VI - Impugnar conclusões da TCE.

§ 4º Deveres do Inquirido:

I - Comparecer no local, data e hora marcados;
II - Responder com veracidade;
III - Não destruir ou ocultar provas;
IV - Colaborar com a investigação;
V - Não interferir em testemunhas.

Termo de Inquirição

Art. 14. Cada inquirição será documentada em Termo de Inquirição.

§ 1º Conteúdo do Termo:

I - Identificação do inquirido;
II - Data, hora e local da inquirição;
III - Presentes (membros da TCE, inquirido, advogado);
IV - Compromisso legal prestado;
V - Perguntas formuladas e respostas dadas;
VI - Documentos apresentados;
VII - Assinatura de todos os presentes.

§ 2º Cópia do Termo será entregue ao inquirido e cópia será juntada ao processo, preferencialmente na forma digital.

§ 3º O Termo será utilizado como prova no relatório conclusivo.

§ 4º Termos serão mantidos em sigilo relativo (acesso conforme Lei de Acesso à Informação).

Compromisso Legal

Art. 15. Antes de depor, o inquirido prestará compromisso legal de dizer a verdade.

§ 1º Texto do Compromisso: "Comprometo-me, sob pena de lei, a dizer a verdade sobre os fatos que me serão perguntados, respondendo com sinceridade e colaborando com a investigação da Tomada de Contas Especial."

§ 2º O compromisso será registrado no Termo de Inquirição.

§ 3º Resposta falsa poderá configurar crime de falso testemunho (Código Penal, art. 342).

Direitos do Notificado

Art. 16. O notificado possui os seguintes direitos:

I - Ser informado sobre os fatos que lhe são imputados;
II - Ser ouvido em inquirição;
III - Apresentar defesa escrita;
IV - Ser assistido por advogado;
V - Requerer cópia de documentos;
VI - Ser informado sobre o andamento da TCE;
VII - Requerer prorrogação de prazos (justificadamente);
VIII - Impugnar conclusões da TCE;
IX - Requerer revisão de decisões;
X - Ser tratado com respeito e dignidade.

CAPÍTULO IV - PRODUÇÃO DE PROVAS

Perícia Técnica

Art. 17. A TCE poderá requisitar perícia técnica para análise de documentos, valores, ou fatos técnicos.

§ 1º Perícia será realizada por:

I - Profissional designado pela Prefeitura;
II - Profissional contratado especificamente;
III - Órgão técnico municipal (SEMSA, SEMFA, SEMFISC, outros).

§ 2º O perito prestará compromisso legal de imparcialidade.

§ 3º O laudo pericial será documentado e arquivado.

§ 4º Será permitido ao inquirido questionar o perito sobre suas conclusões.

Análise de Documentos

Art. 18. A TCE realizará análise técnica de documentos, incluindo:

I - Contratos e aditivos;
II - Notas Fiscais e Recibos;
III - Ordens de Compra e Ordens de Serviço;
IV - Processos de Pagamento;
V - Registros no sistema da SEMSA;
VI - Comunicações entre partes;
VII - Relatórios técnicos.

Parágrafo Único. A análise será documentada em parecer técnico assinado pelos membros.

Inspeção In Loco

Art. 19. A TCE poderá realizar inspeção in loco em órgãos municipais, empresa AGP Saúde Ltda., ou locais onde foram realizadas testagens.

§ 1º Inspeção será realizada com:

I - Notificação prévia de 48 (quarenta e oito) horas;
II - Presença de representante do órgão/entidade;
III - Documentação fotográfica/videográfica;
IV - Registro em ata.

§ 2º Será permitido ao responsável acompanhar a inspeção.

§ 3º Recusa em permitir inspeção configurará obstrução e será comunicada ao MP.

Coleta de Depoimentos

Art. 20. Os depoimentos serão coletados conforme procedimentos estabelecidos nos Arts. 13 a 15 deste Regimento.

Parágrafo Único. Depoimentos serão documentados em Termos de Inquirição e utilizados como prova no relatório conclusivo.

Documentação de Provas

Art. 21. Todas as provas coletadas serão documentadas e arquivadas de forma organizada.

§ 1º Será mantido arquivo contendo:

I - Cópia de todos os ofícios expedidos;
II - Cópia de todos os documentos requisitados;
III - Cópia de todos os Termos de Inquirição;
IV - Cópia de todos os laudos periciais;
V - Atas de reuniões;
VI - Pareceres técnicos;
VII - Fotografias/vídeos de inspeções.

§ 2º Arquivo será organizado por tema/responsável para facilitar localização.

§ 3º Cópia do arquivo será entregue ao TCE-PR ao final da TCE.

§ 4º Arquivo será mantido em sigilo relativo (acesso conforme Lei de Acesso à Informação).

CAPÍTULO V - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Penalidades por Não Comparecimento

Art. 22. Quem não comparecer à inquirição sem justificativa válida será penalizado com multa administrativa.

§ 1º Escalonamento de Multas:

I - Primeira falta: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - Segunda falta: R$ 1.000,00 (mil reais);
III - Terceira falta: R$ 2.000,00 (dois mil reais) adicionada a Comunicação ao MP.

§ 2º Justificativas Válidas:

I - Doença comprovada por atestado médico;
II - Luto (morte de familiar próximo);
III - Força maior (acidente, calamidade);
IV - Impossibilidade comprovada.

§ 3º Procedimento:

I - Notificação de não comparecimento;
II - Oportunidade de justificativa (5 dias);
III - Decisão da TCE sobre aceitação de justificativa;
IV - Aplicação de multa se justificativa não aceita;
V - Multa será cobrada administrativamente pela Prefeitura.

Penalidades por Não Atendimento de Requisições

Art. 23. Quem não atender requisição de documentos ou informações será penalizado administrativamente.

§ 1º Penalidades:

I - Multa de R$ 500,00 a R$ 2.000,00;
II - Comunicação ao Ministério Público;
III - Possível crime de desobediência (Código Penal, art. 330).

§ 2º Procedimento:

I - Requisição com prazo mínimo de 5 dias úteis;
II - Notificação de não atendimento;
III - Oportunidade de justificativa (3 dias);
IV - Decisão da TCE;
V - Aplicação de penalidade.

Penalidades por Destruição de Provas

Art. 24. Quem destruir, ocultar ou danificar provas será penalizado com severidade.

§ 1º Penalidades:

I - Multa de R$ 2.000,00 a R$ 5.000,00;
II - Comunicação imediata ao Ministério Público;
III - Possível crime de obstrução de justiça (Código Penal, art. 266).

§ 2º A destruição de provas é considerada agravante para responsabilização criminal.

Comunicação ao Ministério Público

Art. 25. Qualquer descumprimento grave será comunicado ao Ministério Público do Estado do Paraná.

§ 1º Comunicação será realizada pelo Presidente da TCE.

§ 2º Será enviada cópia de toda documentação relevante.

§ 3º MP poderá investigar possíveis crimes (falsidade ideológica, obstrução, desobediência).

§ 4º Comunicação será enviada sob sigilo administrativo, conforme Lei de Acesso à Informação.

CAPÍTULO VI - SIGILO E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

Sigilo de Informações

Art. 26. Informações confidenciais coletadas durante a investigação serão mantidas em sigilo relativo conforme Lei de Acesso à Informação.

§ 1º Informações Confidenciais:

I - Dados pessoais de pacientes;
II - Informações médicas;
III - Dados financeiros de terceiros;
IV - Informações comerciais sensíveis.

§ 2º Apenas membros da TCE, assessoria técnica e MP terão acesso a informações confidenciais.

§ 3º Divulgação indevida de informações confidenciais será comunicada ao MP como possível crime.

§ 4º Acesso a informações será conforme Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Proteção de Denunciantes

Art. 27. Denunciantes que forneceram informações à TCE serão protegidos.

§ 1º Identidade de denunciante será mantida em sigilo.

§ 2º Denunciante será protegido contra represálias.

§ 3º Represálias contra denunciante serão comunicadas ao MP.

Acesso a Informações Confidenciais

Art. 28. Responsáveis em tese poderão ter acesso a informações que lhes dizem respeito.

§ 1º Acesso será permitido através de:

I - Cópia de documentos relacionados ao responsável;
II - Participação em inquirição;
III - Apresentação de defesa escrita.

§ 2º Acesso não incluirá informações sobre outros responsáveis ou denunciantes.

Comunicação de Achados

Art. 29. Achados preliminares não serão comunicados a responsáveis em tese antes da conclusão, salvo durante inquirição.

Parágrafo Único. Responsáveis em tese serão comunicados apenas quando notificados formalmente ou durante inquirição.

CAPÍTULO VII - RELATÓRIOS E CONCLUSÕES

Relatório Preliminar

Art. 30. A TCE elaborará Relatório Preliminar ao final de 60 (sessenta) dias.

§ 1º Conteúdo:

I - Identificação da TCE e período;
II - Resumo executivo;
III - Fatos investigados;
IV - Achados preliminares;
V - Responsáveis identificados;
VI - Provas coletadas;
VII - Próximas etapas;
VIII - Assinatura de membros.

§ 2º Relatório será aprovado por maioria de votos dos membros.

§ 3º Cópia será enviada ao Prefeito, TCE-PR e arquivada.

§ 4º Relatório será mantido em sigilo relativo (acesso conforme Lei de Acesso à Informação).

Relatório Conclusivo

Art. 31. A TCE elaborará Relatório Conclusivo ao final de 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º Conteúdo:

I - Identificação da TCE e período;
II - Resumo executivo;
III - Fatos investigados e conclusões;
IV - Responsáveis identificados;
V - Quantificação do dano;
VI - Recomendações;
VII - Encaminhamentos (MP, TCE-PR, CGU, TCU);
VIII - Assinatura de membros.

§ 2º Relatório será aprovado por maioria de votos dos membros.

§ 3º Cópia será enviada ao Prefeito, TCE-PR, MP, CGU e TCU.

§ 4º Relatório será publicado no Diário Oficial do Município.

Aprovação de Relatórios

Art. 32. Relatórios serão aprovados em reunião da TCE com quórum mínimo de 2 (dois) membros.

§ 1º Votação será realizada artigo por artigo.

§ 2º Cada membro poderá apresentar voto divergente.

§ 3º Votos divergentes serão incluídos no relatório.

§ 4º Relatório aprovado será encaminhado ao Prefeito para conhecimento.

Encaminhamentos

Art. 33. Relatório Conclusivo será encaminhado a:
I - Prefeito Municipal - Para conhecimento e possível ação administrativa;
II - Ministério Público do Estado do Paraná - Para investigação de possíveis crimes;
III - Ministério Público Federal - Para investigação de possíveis crimes;
IV - Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR) - Para coordenação com Fiscalização nº 632:3461;
V - Controladoria-Geral da União (CGU) - Para investigação de possível desvio de recursos federais;
VI - Tribunal de Contas da União (TCU) - Para possível responsabilização de gestores públicos;
VII - Diário Oficial do Município - Para publicação.

Parágrafo Único. Encaminhamentos serão realizados pelo Presidente da TCE com ofícios explicativos.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência

Art. 34. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Prefeito Municipal, conforme procedimento estabelecido no Art. 5º, § 4º.

Alterações

Art. 35. Este Regimento poderá ser alterado por decisão do Prefeito Municipal, mediante aprovação formal.

Parágrafo Único. Alterações serão comunicadas ao TCE-PR e arquivadas.

Interpretação de Dúvidas

Art. 36. Dúvidas sobre interpretação deste Regimento serão resolvidas pelo Presidente da TCE, ouvidos os demais membros e o Prefeito.

Conformidade com Normas Superiores

Art. 37. Em caso de conflito entre disposições deste Regimento e normas superiores (Lei Federal, Lei Estadual, Decreto Municipal), prevalecerão as normas superiores.

Art. 38. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Presidente da TCE

Secretário

Membro 1

Membro 2

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CFAA5864

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.301

PORTARIA Nº 2.301

“Recompõe a Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, instituída pela Portaria nº 988, de 05 de maio de 2015.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.853/2026,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, instituída pela Portaria nº 988, de 05 de maio de 2015, na seguinte forma:

Como Presidente:
CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula nº 3.744-2;

Como Secretária:
MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA, matrícula nº 5.207-1;

Como Membros:
FLAVIA MOREIRA PINTO, matrícula nº 10.495-1;
ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula nº 10.168-1;
RUBENS GONÇALVES FONTOURA, matrícula nº 94.963-2.

II - As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público, sendo que o Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.829, de 09 de fevereiro de 2026.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:91809DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.302

PORTARIA Nº 2.302

"Dispensa, Edelize Katherine Mendes da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.978/2026,

RESOLVE:

I - Dispensar, a servidora EDELIZE KATHERINE MENDES, matrícula nº 8.786-1/2, da função gratificada de Chefe de Educação do Campo, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FCD0A6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.303

PORTARIA Nº 2.303

"Dispensa, Kellen de Almeida Araújo da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar, a servidora KELLEN DE ALMEIDA ARAÚJO, matrícula nº 10.988-1, da função gratificada de Supervisor Pedagógico - Educação Infantil IV, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BA283E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.304

PORTARIA Nº 2.304

"Designa Kellen de Almeida Araújo para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora KELLEN DE ALMEIDA ARAÚJO, matrícula nº 10.988-1, para exercer a função gratificada de Chefe de Educação do Campo, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:532BA397

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.305

PORTARIA Nº 2.305

"Declara vacância da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme o contido no protocolado sob nº 27.223/2026,

RESOLVE:

I - Declarar a vacância da Função Gratificada de Supervisor de Movimentação de Catalogação, da Secretaria Municipal de Administração, em razão do infausto falecimento da titular, ocupante da Função.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:77CF6FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 034/2025 CS BRASIL FROTAS S.A CNPJ: 27.595.780/0001-16

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 034/2025
CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ: 27.595.780/0001-16

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CS BRASIL FROTAS S.A

Data: 20/05/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **034/2025**. "O presente Termo de Aditivo tem por objeto a **Retificação das informações relativas à data da vigência (assinatura) do Contrato n° 034/2025**, tendo em vista erro material no lançamento das informações no sistema IPM.

Onde se lê no sistema:
Data de assinatura: 16/05/2025
Data de vencimento: 15/05/2026

Passa constar:
Data de assinatura: 21/05/2025
Data da vencimento: 20/05/2026."

Pregão Eletrônico n°: 009/2024
Registro de Preços n°: 009/2024
Processo Administrativo n°: 28244/2026

Assinaturas:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
PAULO ROBERTO TEIXEIRA
JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:F7A3727D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 039/2025 LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELLI CNPJ: 01.565.814/0001-36

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 039/2025
LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELLI
CNPJ: 01.565.814/0001-36

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELLI

Data: 20/05/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **039/2025**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **29 DE MAIO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **28 DE MAIO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Inexigibilidade de Licitação n°: 011/2025
Processo Administrativo n°: 16000/2025

Valor: R$ 566.529,84 (Quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
LUIS ALBERTO BALLIN

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:4715125A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
189-2026 NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BDG8A69	277450T000051320	06/03/2026	73400	
BDN1G91	277450T000050871	07/03/2026	55500	07761084570

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C6BA1BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
190-2026 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADW8762	277450T000051226	12/05/2026	55500
AGS8A70	277450T000042605	12/05/2026	55500
AIE4C71	277450T000052503	12/05/2026	76252
AIO6B39	116100T002504461	06/05/2026	54521
AMH4H00	277450T000051227	12/05/2026	76251
AOG7753	277450T000051228	12/05/2026	55680
BAL4E22	277450T000052509	12/05/2026	53800
CLJ2413	277450T000047065	12/05/2026	54790
NSJ9J99	277450T000052508	12/05/2026	55680
SDY9C56	277450T000052506	12/05/2026	55414
SEG5H11	277450T000048252	12/05/2026	54600
SEJ1C43	277450T000052507	12/05/2026	55414
TBX5E82	277450T000052505	12/05/2026	60412
UBG4E52	277450T000052504	12/05/2026	55414

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:6455E448

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
192-2026 NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
RHY7B10	277450T000049546	06/01/2026	73400	
SDW0H20	277450T000042254	08/06/2025	73400	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:91D56476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0029/2026

PROCESSO Nº 112/2022

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

37.487.200 Isaque Aureliano Souza (Thalita Calçados), inscrito no CNPJ sob o nº 37.487.200/0001-20.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 18 de maio de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1005B329

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0030/2026

PROCESSO Nº 054/2023

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

Ikeg Trading Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 29.973.569/0001-15.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 18 de maio de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6544E605

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AKY4799	116100T003677032	10/05/2026	54521
AOZ3G22	116100T003763316	10/05/2026	54521
BBJ4119	277490A000166112	16/05/2026	50100
BBJ4119	277490A000166113	16/05/2026	51180
BEG4J32	277490A000165522	17/05/2026	66531
BEG4J32	277490A000165521	17/05/2026	51180
BEG4J32	277490A000165520	17/05/2026	50100
DKX5D53	277490CND0000121	26/04/2026	50450
DLM6748	277490A000164354	22/04/2026	52741
FGK6I10	116100T003763317	10/05/2026	54600
TAW8G06	116100T003302890	10/05/2026	55411
TBD8F70	277490A000165173	13/05/2026	70301
TBD8F70	277490A000165171	13/05/2026	66531
TBD8F70	277490A000165170	13/05/2026	50100
TBD8F70	277490A000165172	13/05/2026	67261

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:44D97D8B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 06/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
TDA1A35	277490A000166391	16/03/2026	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:88229685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 67/2022 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 67/2022
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 67/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação, **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 048.306.029-10.
CONTRATADA: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.693.643/0001-47, neste ato representada por **LUCIANO MACHADO**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR e inscrito no CPF 019.819.709-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ / SUMARÉ".

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E NOVO MARCO INICIAL PARA A GERAÇÃO DE EMPREGOS
2.1. Através do presente termo aditivo, **as partes resolvem prorrogar o prazo de execução contratual** dos serviços objeto do referido contrato **por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, passando o **vencimento do prazo de execução da obra para 05 de dezembro de 2026**, tendo em vista a solicitação apresentada por meio do Memorando n° 38/2026/SEFOM, Parecer Jurídico n.º 92/2026/PGM, anuência do Fiscal do contrato e, considerando ainda o cronograma de execução atualizado.
Parágrafo único – Conforme recomendação constante no Parecer Jurídico n.º 92/2026/PGM, atualiza-se o marco inicial para a obrigação de geração de empregos (Cláusula Primeira, 1.1, § 1º) para a data da última assinatura digital do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE FISCAL
3.1. Altere-se a Cláusula Quinta, 5.1, § 3º para destituir da função de fiscal o Sr. Sanatiel Hipólito dos Santos, nomeando-se para a função o Sr. **ANDERSON CARDOSO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n.º 053.415.889-75, matrícula n.º 11.222/2, conforme solicitação através do Memorando n° 38/2026/SEFOM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
4.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 59083/2025.
4.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 67/2022).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE MAIO DE 2026.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação
Contratante

Solucao Network Provedor LTDA
Representada Por
LUCIANO MACHADO
Contratada

ANDERSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Fiscal

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:EC673E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 093/2024

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024
(PROCESSO DIGITAL Nº 17741/2026)

CONTRATO Nº 093/2024

2º (segundo) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 093/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e ROTONDO PARTICIPAÇÕES, na forma abaixo:

LOCADOR: ROTONDO PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.192.104/0001-71 com sede na na Rua Pernambuco, nº 1275, Sala 01, Centro, CEP 87705-000 na cidade de Paranavaí**.**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. **76.977.768/0001-81,** neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.051/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** localizado no endereço Rua Pernambuco,nº 589 - Lote 13/14 A na Quadra 084, Quadro urbano no Centro da cidade de Paranavaí – Paraná, com área 595,00 metros quadrados objeto da matrícula n° 12.776 do 2° Registro de Imóveis Comarca de Paranavaí - PR, de propriedade de **ROTONDO PARTICIPAÇÕES LTDA** para abrigar as instalações do Deposito de Merenda Escola da Secretaria Municipal de Educação. Conforme **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 28/2024,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 093/2024** de **R$ 70.200,00 (Setenta mil,e duzentos reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).**

Parágrafo Primeiro - conforme reajuste firmado por meio do 1º Termo Aditivo, o valor mensal do aluguel consta no montante de **R$ 6.161,20 (seis mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos), totalizando no período de 12 (doze) meses o valor de R$ 73.454,40 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Parágrafo Segundo - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalação do **DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR.**

Parágrafo Segundo - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a realizar as reparações que por ventura vierem a ser necessárias no transcorrer da locação. As reparações ou adaptações de que o prédio necessitar, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficarão agregados ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

Parágrafo Terceiro - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 093/2024 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **19 de Junho de 2027,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Locação de Imóvel nº 093/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 493/2026, manifestação favorável da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis exarada através do Memorando nº 14/2026 considerando ainda o Parecer Referêncial nº03/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município e a Lista de Verificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS

O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Rubrica: 06.002.12.361.0005.2.450 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Referência: 722.
Subelemento: 333903910 – Locação de Bens imóveis.
Recurso: (104) – Demais Impostos Vinculados à educação básica.
Valor: R$ 70.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação adquiriu espaço próprio destinado à execução do objeto contratual, o qual ainda se encontra em fase de reforma, as partes supracitadas resolvem que o presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, caso haja a conclusão das referidas adequações, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, a ser formalizado pela respectiva Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 93/2024), datado de 19 de Junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

WANESSA DURANTE
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

ROTONDO PARTICIPAÇÕES LTDA
Locador

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:EF53F302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64 / 2026
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) nesta

cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 18.362.195/0001-85
Endereço: RUA DOM LUIZ, 171 - VILA REAL, Balneário Camboriú - SC,
E-mail: arli.licitacoes@hotmail.com
Telefone: (47) 3170-2032
Nome do Representante: ANA ADILES FANTICELLI BRAGA
CPF: 308.090.370-68
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 2/2026, Pregão Eletrônico nº 5 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Registro de Preços para aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, Correlatos e Curativos Especiais para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (incluindo UPA II, Programa Melhor em Casa, Atenção Básica, Imunização, SINAS, Saúde da Mulher e demais programas), bem como da Divisão de Medicina do Trabalho, através da Secretaria Municipal de Administração..
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20 - Compressa Campo Operatório Tipo: Sem Pré-Encolhimento, Dimensão: Cerca de 45 X 50cm, Material: 100% Algodão, confeccionada em tecido sobreposto em quatro camadas, as bordas possuem costura para evitar o desfiamento, com Cordão Identificador, Não Estéril, Tipo: Cirúgica. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	GOLDMED GOLDMED	1.200	R$ 52,13	R$ 62.556,00
59 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 Litros, Cor: Branco Leitoso , Largura: 75cm, Altura: 105cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua , Espessura: 10 Micra , Aplicação: Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades	PACOTE	TEKPLAST	300	R$ 31,74	R$ 9.522,00
60 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 Litros, Cor: Branco Leitoso , Largura: 59cm, Altura: 62cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua , Espessura: 7 Micra , Aplicação: Coleta De Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	TEKPLAST	150	R$ 14,85	R$ 2.227,50
61 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 Litros, Cor: Branco Leitoso , Largura: 63cm, Altura: 80cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua , Espessura: 7 Micra , Aplicação: Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades	PACOTE	TEKPLAST	300	R$ 22,91	R$ 6.873,00
Total do Lote:					R$ 81.178,50
Total do Fornecedor:					R$ 81.178,50

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade,

ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 16 de março de 2026

_____
ANA ADILES FANTICELLI BRAGA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C74DF8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 946/2026

PORTARIA Nº 946/2026

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 22/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Ata nº: 22/2026.

Data de assinatura: 04/03/2026 Empresa:
Ata 22 - CR BRATFISCH JUNIOR PANIFICADORA

Objeto:Registro de Preços para Fornecimento de Lanches para eventos destinados a Fundação Cultural de Paranavaí e Secretarias Municipais de Paranavaí.

Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: JÉFTER SOARES SORTI Fiscal: WILLIAM MOREIRA DA SILVA Fiscal Suplente: ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA Fiscal: AURO LIMA CARVALHO Fiscal Suplente: SANDRA MARCIA BARBARELLI MORGADO
Secretaria Municipal de Assistência Social, mulher e Família	Gestor: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS Fiscal: RAFAELA DOS SANTOS SILVA Fiscal Suplente: DENISE MENEGUETTI CHAPARRO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: CRISTIANE REGINA LAVARIAS CARLOS Fiscal: DIEGO FERNANDO RODRIGUES Fiscal Suplente: FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA
Secretaria Municipal de Administração	Gestor: MARIA GABRIELLA RODRIGUES Fiscal: RICARDO DOS SANTOS PADILHA Fiscal Suplente: ROSELI DE ALMEIDA MORAES DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura	Gestor: ROBERTO DELMANDE SILVA Fiscal: JOÃO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA Fiscal Suplente: CARLOS ROBERTO DIAS GONÇALVES
Secretaria Municipal de Comunicação Social	Gestor: ROSELY NAVARRO RODRIGUES Fiscal: IGOR MATEUS DE ALMEIDA LIMA Fiscal Suplente: CAUÊ HARFUCH BESSE
Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação	Gestor: PATRICIA FALASZ BERTATE Fiscal: NADIELE ROCHA PEREIRA Fiscal Suplente: FELIPE CESCA VILASBOA DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gestor: DANIELA DA SILVA AMARAL BELILIA Fiscal: GILMAR SILVA DE CASTRO Fiscal Suplente: GILBERTO DA SILVA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Gestor: MATHEUS BUCHNER GARCIA Fiscal: MARCELO GOMES DOS SANTOS Fiscal Suplente: CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI
Secretaria Municipal de Fazenda	Gestor: FÁBIO TRENTINI MACIEL Fiscal: JESSICA FERNANDES SOARES Fiscal Suplente: BRÁULIO CARDOSO DAHER
Secretaria de Meio Ambiente	Gestor: APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA Fiscal: BIANCA BRUNING NOGUEIRA DA SILVA Fiscal Suplente: BEATRIZ CARRARA DA PURIFICAÇÃO
Procuradoria Geral do Município	Gestor: BÁRBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA Fiscal: THAIS ROBERTA TOKUZUMI Fiscal Suplente: ALEXANDRE COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR Fiscal: DAIANE DE OLIVEIRA Fiscal Suplente: DAIANA DOS SANTOS PEREIRA LETRINTA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Gestor: PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA Fiscal: RENATA CARVALHO GRADE Fiscal Suplente: FELIPPE COSSATO DA SILVA

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** e nos Memorandos nº 717/2025 – 65/2026 – 146/2026 e 346/2026 do **Pregão Eletrônico nº 56/2025** - processo digital IPM 48174/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 18 de maio de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:B21F4EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 947/2026

PORTARIA Nº 947/2026

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo: Atas nº: 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/2026.
Data de assinatura: 06/03/2026
Empresa:
Ata 23 - R DOS S MOTA CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO
Ata 24 - PETTER UNIFORMES LTDA
Ata 25 - 49272643 ETNI SOARES PEREIRA
Ata 26 - FAROL IND E COM LTDA
Ata 27 - M.M.F MARTORI CALCADOS
Ata 28 - TEX TEXTIL LTDA
Ata 29 - MARCELO SIMONI – ME
Objeto:
Registro de preço para aquisição de uniformes, vestimentas de uso específico e acessórios para os agentes de trânsito e guardas municipais, lotados na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito do município de Paranavaí"

Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Gestor: VAGNER QUIRINO DA SILVA Fiscal: ANDERSON DO AMARAL Fiscal Suplente: MARCELO GOMES DE SOUZA

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda e no Memorando nº 110/2026 do Pregão Eletrônico nº 74/2025 - processo digital IPM 40575/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 18 de maio de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:EFF9FA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 949/2026

PORTARIA Nº 949/2026

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 57/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Ata nº: 57/2026.
Data de assinatura: 10/03/2026
Empresa:
Ata 57 - S.D.M. COM. E MONT. DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIR
Objeto:
Fornecimento de porta-focos principal, ciclo visual tipo “U”, com informação auxiliar de tempo e suportes, conforme especificações técnicas, através de Ata de Registro de Preços.

Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Gestor: MATHEUS BUCHNER GARCIA Fiscal: CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI Fiscal Suplente: JUAREZ LOURENÇO SANTANA

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda do Pregão Eletrônico nº 08/2026 - processo digital IPM 51787/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 18 de maio de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:3CF7D0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 950/2026

PORTARIA Nº 950/2026

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 58, 59, 60, 61 e 62/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Ata nº: 58, 59, 60, 61 e 62/2026.
Data de assinatura: 17/03/2026 Empresa:
Ata 58 – RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
Ata 59 - REINVENTAR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTEOS E EQUIPAMENTOS LTDA Ata 60 - ROCIO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Ata 61 - ATLANTICO ARMARINHOS LTDA Ata 62 - CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto:
Registro de preço para aquisição de utensílios de cozinha.

Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI Fiscal: SIDINEIA CAETANO Fiscal Suplente: ESMERALDA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI Fiscal: BRUNA SUELEN TÔPA RODRIGUEZ Fiscal Suplente: AURO LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Assistência Social, mulher e Família	Gestor: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS Fiscal: RAFAELA DOS SANTOS SILVA Fiscal Suplente: ROSANGELA CLAUDINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA Fiscal: LEONICE SILVEIRA Fiscal Suplente: FELIPE APARECIDO DE SOUZA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração	Gestor: MARIA GABRIELLA RODRIGUES Fiscal: STEFANY COELHO VIRMOND Fiscal Suplente: RICARDO PADILHA
Secretaria Municipal de Agricultura	Gestor: ROBERTO DELMANDE SILVA Fiscal: JOÃO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA Fiscal Suplente: CARLOS ROBERTO DIAS GONÇALVES
Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação	Gestor: PATRICIA FALASZ BERTATE Fiscal: FELIPE CESCA VILASBOA DE VASCONCELOS Fiscal Suplente: ROSIMEIRE CLAUDIA FRACAROLI DE LIMA
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gestor: EVELISE HILMANN DE LIMA Fiscal: GILMAR SILVA DE CASTRO Fiscal Suplente: LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Gestor: MATHEUS BUCHNER GARCIA Fiscal: MARCELO GOMES DOS SANTOS Fiscal Suplente: CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR Fiscal: DAIANA DOS SANTOS PEREIRA LETRINTA Fiscal Suplente: DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Gestor: RENATA CARVALHO GRADE Fiscal: FELIPPE COSSATO DA SILVA. Fiscal Suplente: MICHEL EIJI AKUTSU

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** e Memorando nº 350/2026 do **Pregão Eletrônico nº 11/2026** - processo digital IPM 57427/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 18 de maio de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:B846FE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIADOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

TERMO DE CREDENCIADOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas , disponibiliza a relação de empresas credenciadas, conforme divulgação do resultado por meio de Ata 04 de 2026 de análise dos documentos de habilitação,

disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta de Credenciamento, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
A empresa credenciada e apta a prestar os serviços:

- NSC COMERCIO E SERVIÇOS PAISAGISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº48.354.438/0001-02,interessada em Prestar Serviços de Roçagem mecanizada com trator e roçadeira por m² com remoção e destinação de resíduos).

A ata e os documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais .

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná,data da assinatura eletrônica.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:5ACE79B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 263/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ELISANGELA SOARES SANTOS CARDOSO – CUIDADOR.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CONTRATADA: ELISANGELA SOARES SANTOS CARDOSO
CPF/MF: XXX.737.359-XX
SALÁRIO BASE: R$1.835,58 (MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS TRABALHADAS POR 36 HORAS DE DESCANSO
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 03 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:43729475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 264/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JESSICA DA SILVA – CUIDADOR.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CONTRATADA: JESSICA DA SILVA
CPF/MF: XXX.397.479-XX
SALÁRIO BASE: R$1.835,58 (MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS TRABALHADAS POR 36 HORAS DE DESCANSO
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 28 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:45998B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 944/2026

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 013/2026 e constitui Comissão de Sindicância.

***Considerando** o Processo Digital nº 27885/2026 e documentações anexas,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar a Sindicância Administrativa nº 013/2026, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais, considerando o Processo Digital nº 27885/2026 e documentações anexas.

Art. 2° Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Barbara Evangelista Damasceno Siqueira, Matrícula nº 10868-1 – Presidente;
II – Ellen Tortorelli Winche , Matrícula nº 8755-1 – Secretário;
III – Andressa Paz Moura, Matrícula nº 8376-3– Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:4113ECC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 953/2.026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a **Secretaria Municipal de Saúde (Coordenação de Vigilância Alimentar e Nutricional e Doenças Crônicas),** realizará uma atividade de conscientização em alusão ao **"Dia Mundial da Diabetes"**, tendo como objetivo a prevenção da comorbidade por meio de atendimentos e orientações em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 13h30min às 16h00min, do dia 21 de maio de 2026.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.026.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:EE37624B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2026

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DATA: 29 DE MAIO DE 2026 (SEXTA-FEIRA)
HORÁRIO: 10:00 HORAS
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6B3FAA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.852/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27852 de 19 de maio de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 941.000,00 (novecentos e quarenta e um mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 941.000,00 (novecentos e quarenta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2118)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 941.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 941.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1715520100 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar – principal da fonte 1040 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:318EC72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EXTRATO DA DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

EXTRATO DA DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
IPM Nº 35819/2025
ASSUNTO: Aplicação de sanção administrativa

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa por descumprimento do dever de manutenção das condições de habilitação. Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 40/2023. Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço de Brigadista nº 158/2023. Empresa Penalizada: DTX MULT SERVICE LTDA. CNPJ sob nº 29.582.256/0001-36. Penalidade: impedimento de licitar e contratar com o Município de Paranavaí pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Paranavaí, 19 de maio de 2026.

TATIANE BARBOSA DA S. PEPLER
Membro

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D409DA15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Poder Legislativo, Joecir Bernardi, e a Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para **Audiência Pública de Prestação de Contas da Administração Pública Municipal, relativa ao 1º quadrimestre do ano de 2026.**

Data: **26 de maio de 2026 (terça-feira)**
Horário: **13h30**

Local: **Plenário da Câmara Municipal**
Rua Arariboia 491, Centro

Acompanhe a transmissão ao vivo em nosso canal: http://youtube.com/camarapb

Publicado por:
Mariana Carvalho Martins
Código Identificador:4A6E225D

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 88/2025 KICKBOXING

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE KICKBOXING E BOXE**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 88/2025
OBJETO:	Desenvolvimento de uma equipe esportiva da modalidade, a nível de competição, visando a participação em competições oficias do estado do PR homologada pela Confederação Brasileira de Kickboxing - CBKB. Serão assistidos 20(vinte) atletas de idades entre 14(quatorze) aos (40) quarenta anos, de ambos os sexos.
VIGÊNCIA:	De 16/09/2025 a 16/01/2026
VALOR:	R$ 10.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 19 de maio de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Instituída pelo Decreto Municipal nº 9.309 de 1º de setembro de 2022
Membros Nomeados pelas Portarias: Portaria nº 18, de 08 de Abril de 2025; Portaria nº 24, de 25 de Abril de 2025; Portaria nº 54, de 25 de junho de 2025 e Portaria nº 02, de 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:DDFA1B5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026, PROCESSO N.º 04/2026. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202637020004, VINCULADA À PROGRAMAÇÃO Nº 411850120260001.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Fundação Patobranquense do Bem Estar - Fundabem,*** inscrita no CNPJ nº 77.013.506/0001-60. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, é a execução de ações socioeducativas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos atendidos pela Fundação Patobranquense do Bem-Estar (FUNDABEM). O projeto visa promover espaços de convivência, expressão, criatividade e participação, por meio de atividades lúdicas, culturais e formativas que contribuam para o desenvolvimento integral dos participantes, prevenindo situações de risco e ampliando o sentimento de pertencimento e proteção social. **VALOR TOTAL**: ***R$ 80.000,00*** (oitenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do termo de fomento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 43121-43290. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

GRACIELI DALLA VALLE MARCON -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:D3ECF4CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026, PROCESSO N.º 07/2026. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202637020004, VINCULADA À PROGRAMAÇÃO Nº 411850120260003

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Lar dos Idosos São Francisco de Assis,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.685.518/0001-01. **OBJETO:** I- Constitui objeto da presente parceria, Custeio de ações continuadas destinadas à manutenção do serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, mediante a aquisição sistemática de gêneros alimentícios, insumos de higiene e limpeza, bem como o pagamento de despesas essenciais ao regular funcionamento da instituição, com a finalidade de assegurar a oferta contínua e adequada de cuidados básicos, a manutenção de condições sanitárias compatíveis com as normativas vigentes e a garantia de ambiente institucional seguro e adequado.
II - A execução do objeto visa, ainda, assegurar a proteção integral das pessoas idosas acolhidas, contribuindo para a preservação da saúde, da dignidade e da qualidade de vida dos usuários atendidos, em conformidade com os princípios e diretrizes da política pública de assistência Social e da legislação aplicável à pessoa idosa. **VALOR TOTAL**: **R$ 100.000,00** (cem mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do termo de fomento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 43123-43292. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura:

Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

SABINO OLTRAMARI -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:3FDA37FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026, PROCESSO N.º 08/2026. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202637020004, VINCULADA À PROGRAMAÇÃO Nº 411850120260004.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Remanso da Pedreira-REMA,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº nº 09.379.739/0001-20. **OBJETO:** Constitui objeto deste,Implementar e executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para o atendimento diário e continuado de, no mínimo, 170 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social que estão referenciadas ao CRAS Carolina Ferraz. O projeto estrutura-se como uma rede de proteção ativa, integrando acompanhamento técnico especializado a um itinerário socioeducativo composto por oficinas de Cultura, Esporte e Expressão Visual (Desenho). A proposta foca na prevenção de situações de risco e na mitigação de violações de direitos, utilizando metodologias de apoio à parentalidade e fortalecimento da função protetiva das famílias para garantir a transformação social e o exercício pleno da cidadania. **VALOR TOTAL**: **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do termo de fomento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 43140-43293. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 19 de Maio de 2026.

LUCIANO YAMAMOTO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:2D92976C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 1.795, de 27 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **IRINEU SLOMOCHENSKI**, portador do CPF nº 1X2.65X.X2X-X1, pensão por morte em virtude do falecimento de sua cônjuge e servidora aposentada MAGDA ROSANI BARROSO, matricula nº 7166-8, ocorrido em 01 de novembro de 2025, no valor correspondente a integralidade dos proventos percebidos pela servidora falecida, corrigido anualmente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 21 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:594472E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 14.913, de 11 de maio de 2026, apresentado pela empregada pública;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a empregada pública **JAQUELINE GHISI SBISIGO,** Matrícula nº 4563-2, do emprego público de IA – Apoio Pedagógico M – Lei 6442, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de maio de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BFEBEAFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o Despacho nº 13 do Setor de Segurança do Servidor contido no Memorando nº 14.779 de 19 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o adicional de periculosidade concedido por meio da Portaria nº 662 de 17 de novembro de 2020 a servidora pública efetiva **LEDAIR APARECIDA DE ALMEIDA**, Matrícula 6344-4, ocupante do cargo Agente de Apoio, Função Agente de Trânsito, lotada junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6A0327D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 14.779 de 19 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função, concedida através da Portaria nº 708, de 16 de maio de 2025 a servidora pública efetiva **LEDAIR APARECIDA DE ALMEIDA**, Matrícula 6344-4, ocupante do cargo Agente de Apoio, Função Agente de Trânsito, lotada junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A169BBF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 14.779, de 11 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **LEDAIR APARECIDA DE ALMEIDA,** Matrícula nº 6344-4, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão da Rodoviária, Símbolo FG10, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 454 de 18 de maio de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9E098DC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 6.490, de 13 de outubro de 2025, considerando o Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, considerando o contido no Despacho nº 1 do Setor de Segurança do Servidor do Memorando nº 15.542 de 18 de maio de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) a servidora pública **ANNA PAULA KUHL ALVES**, Matrícula nº 10964-9, ocupante do Cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em data de 04 de maio de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:083DEC59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 6.490, de 13 de outubro de 2025, considerando o Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, considerando o contido no Despacho nº 1 do Setor de Segurança do Servidor do Memorando nº 15.542 de 18 de maio de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) a servidora pública **ELIANE DUTRA**, Matrícula nº 10966-5, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em data de 08 de maio de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DF13F9E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 6.490, de 13 de outubro de 2025, considerando o Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, considerando o contido no Despacho nº 1 do Setor de Segurança do Servidor do Memorando nº 15.542 de 18 de maio de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 40% (quarenta por cento) ao servidor público **JHONATAN MARINHO DA CUNHA**, Matrícula nº 10968-1, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em data de 13 de maio de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:452C6FF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 6.490, de 13 de outubro de 2025, considerando o Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, considerando o contido no Despacho nº 1 do Setor de Segurança do Servidor do Memorando nº 15.542 de 18 de maio de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) ao servidor público **GILBERTO GONÇALVES DE MENEZES**, Matrícula nº 10969-0, ocupante do Cargo de Assistente em Saúde, função Técnico de Enfermagem 40h - T, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em data de 14 de maio de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4D41D548

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 14.018, de 05 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor público efetivo **MARCIO ELEANDRO GRUBER,** matrícula nº 10118-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Vigia, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Setor de Paisagismo para o Aterro Sanitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E1D54DF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471 DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024, considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando a Portaria Torna de Nomeação nº 415/2026; e considerando o contido no Memorando nº 1.602/2026, (sec. saúde – técnico enfermagem e enfermeiro);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, para cargo público conforme abaixo relacionado, nomeada por meio do Edital de Convocação nº 066/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 415/2026.

CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE EM SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H-T
CANDIDATO (A)	MOTIVAÇÃO
Elaine Rossa	Não cumpriu requisito previsto no Item 14.2 do Edital

CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRO
CANDIDATO (A)	MOTIVAÇÃO
Márcia Regina de Almeida Rodrigues	Não cumpriu requisito previsto no Item 14.3 do Edital

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:17B368B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando a Portaria Torna sem Efeito nº 471/2026; e considerando o contido no Memorando nº 1.602/2026, (sec. saúde – técnico enfermagem e enfermeiro);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE EM SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H-T		
CANDIDATO (A)	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Dirlei Silvia Pancera	61º	-	-

CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRO		
CANDIDATO (A)	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Adineia Rufatto Gubert	43º	-	-

Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3A36F4A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 15.468, de 14 de maio de 2026, apresentado pela empregada pública;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a empregada pública **ROSELAINE CHAVES,** Matrícula nº 4541-1, do emprego público de Professora de Apoio – Lei 6419/2025, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3A909C4E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.884, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025 e considerando o Memorando nº 15.768, de 19 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no exercício do orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e Ampliação da Atenção Primária à Saúde	
3.3.90.39 – 7044 (43999)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Total	**100.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7044	FNS - Emenda de Bancada 71170007/2026 - APS Custeio - Bancada do Paraná	100.000,00

Total	**100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EF23E562

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.604, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa Municipal "Atestado Consciente" na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e nos demais serviços de urgência e emergência, disciplina a emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e dos demais serviços municipais de urgência e emergência, o Programa Municipal "Atestado Consciente".
§ 1º O programa Municipal "Atestado Consciente" terá caráter educativo e informativo, com o objetivo de orientar a população quanto ao uso adequado dos serviços de urgência e emergência, bem como esclarecer entre atestado médico e declaração de comparecimento.
§ 2º A emissão do atestado médico constitui ato privativo do profissional médico, decorrente de avaliação clínica individualizada do paciente, sendo assegurada a autonomia técnica do profissional, nos termos das normas do Conselho Federal de Medicina e do Código de Ética Médica.

Art. 2º A emissão de atestado médico com indicação de afastamento das atividades habituais na UPA e demais serviços de urgência e emergência ocorrerá exclusivamente quando houver indicação clínica, a critério do profissional médico responsável.
Parágrafo único. Em todos os casos, a decisão sobre a necessidade de afastamento será estritamente técnica, incumbindo ao médico defini-la de conforme as normas éticas e regulamentares da profissão.

Art. 3º A declaração de comparecimento poderá ser emitida quando, após a avaliação clínica, não houver indicação médica para afastamento das atividades habituais do paciente, sem prejuízo da autonomia profissional do médico responsável pelo atendimento.
Parágrafo único. Na declaração de comparecimento deverá conter:
I - nome completo do paciente;
II - data do atendimento;
III - horários de entrada e de saída;
IV - identificação do serviço de saúde;
V - identificação e assinatura do profissional responsável pelo atendimento.

Art. 4º É vedado a qualquer agente público impor, por ato administrativo ou ordem verbal, metas, restrições genéricas ou proibições que:
I - impeçam o médico de emitir atestado quando entender clinicamente necessário;
II - determinem, de forma abstrata, a quantidade máxima ou mínima de atestados a serem emitidos;
III - interfiram no conteúdo técnico, ético ou clínico dos atestados médicos.
Parágrafo único. Esta Lei não poderá ser interpretada como limitação ao exercício ético e técnico da medicina, devendo ser observadas as normas do Conselho Federal de Medicina e demais legislações pertinentes.

Art. 5º O Município poderá:
I - disponibilizar modelos padronizados de atestado médico e declaração de comparecimento, para uso na UPA e nos demais serviços municipais de urgência e emergência;
II - assegurar o registro, em prontuário, das informações clínicas que fundamentarem a emissão de atestados;
III - promover campanhas de orientação à população sobre o uso responsável dos serviços de urgência e emergência e sobre a correta finalidade dos atestados médicos.

Art. 6º A implementação do programa deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, garantindo atendimento digno, humanizado e avaliação clínica adequada aos usuários dos serviços de saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Anne Cristine Gomes da Silva Cavali e Lindomar Rodrigo Brandão.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:01954AD6

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.605, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Denomina via pública de "Leonir João Marmentini".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Leonir João Marmentini" a via pública situada no Bairro Parque do Som, localizada paralelamente entre a Rua Sebastião de Conto e a Rua Boleslau Fidalski, iniciando na Rua José Oldoni, no Município de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública no prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E4278E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Processo Administrativo Sanitário nº 001/2025
Auto de Infração nº 149/2025
Responsável legal : Pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 51.431.652/0001-11
O Município de Pato Branco, por meio da Divisão de Vigilância Sanitária, torna pública, para fins de ciência oficial do autuado, a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Sanitário nº 001/2025, instaurado a partir do Auto de Infração nº 149/2025.
Após regular tramitação processual, com observância do contraditório e da ampla defesa, foi reconhecida a infração sanitária, com fundamento na Lei Estadual nº 13.331/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, bem como na RDC Anvisa nº 56/2009, sendo aplicadas as penalidades previstas na decisão administrativa constante dos autos.
A íntegra da decisão administrativa encontra-se disponível nos autos do respectivo Processo Administrativo Sanitário, sendo assegurado ao interessado o acesso pelos canais oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.
Da presente decisão cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 73 da Lei Estadual nº 13.331/2001, considerando-se esta publicação como ciência oficial do autuado para fins de início da contagem do prazo recursal.
Considerando não ter sido possível a ciência pessoal do autuado, procede-se à presente publicação nos termos da legislação sanitária vigente.

SILVIA LUZIA DA SILVA
Autoridade Sanitária
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
Portaria nº 638

Publicado por:
Silvia Luzia Seman
Código Identificador:1AF80D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 30/2026

ERRATA AO CONTRATO Nº 30/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro e Agente de Contratação Municipal Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, torna pública a **ERRATA AO CONTRATO Nº 30/2026,** firmado em **15 de maio de 2026** com a empresa: **TWR CONSTRUTORA LTDA , CNPJ 15.373.985/0001-78**, sendo o objeto deste: *Construção de Escola Municipal contendo: bloco administrativo composto por biblioteca/informática, diretoria, arquivo, secretaria, almoxarifado e sala dos professores; bloco de serviço composto por cozinha, despensa, depósito e vestiário; bloco pedagógico composto por seis salas de aula e instalações sanitárias; área externa composta por estacionamento, bicicletário, quadra poliesportiva com vestiários, pátio coberto.*

ALTERAÇÕES À CLÁUSULA

ONDE SE-LÊ:
~~**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Pág. 07 de 17)**~~
~~9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo~~
~~de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da~~
~~apresentação do orçamento prevista em dotação orcamentária:10.001.15.451.0012.1008.4.4.90.51.00 , até a data do efetivo adimplemento~~
~~da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;~~

LEIA-SE:
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Pág. 07 de 17)
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo
de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da
apresentação do orçamento prevista **em 27/11/2025**, até a data do efetivo adimplemento
da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Ficando assim, retificada a cláusula 9.2 supracitada

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas-PR, 19 de maio de 2026.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:C06661CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 e prorrogado com o Decreto n° 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor – Educação Infantil - 40 h

Classificação	Nome
26º Lugar	Francieli Bardeciki Zaions

Paula Freitas, 19 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A35D2D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 073/2026- TORNA PÚBLICO O NÃO COMPARECIMENTO DA CANDIDATA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS -EDITAL Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2024, homologado em 18 de novembro de 2024 e prorrogado com o Decreto n° 3340/2025 de dezembro de 03 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Tornar pública o não comparecimento da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 071/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3528, em 13/05/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor Educação Infantil – 40 horas

Classificação	Nome
25º Lugar	Débora Zamboni

Paula Freitas, 19 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:681AD686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 557/2026

DECRETO Nº 557/2026

Nomeia Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI PBF

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º A CMI PBF será composta por representantes da Assistência Social, Educação e Saúde conforme nomeados abaixo relacionados:
I – Representante da Assistência Social: Marcelo Bach;
II – Representante da Educação: Fabieli Gavron;
III – Representante da Saúde: Marlene Prochera;
IV – Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único: Kamilly Nathiélly Sznycer;
Art. 2º São atribuições da CMI PBF:
I - Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
II - Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;
III - Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família - PBF;
IV - Construir e executar o Plano Intersetorial do PBF;
V - Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PBF e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
VI - Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades.
Art. 3º A função dos representantes da CMI PBF é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 460/2025, de 06 de agosto de 2025.

Paulo Frontin, 19 de maio de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito do Município de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:64255187

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 77.007.474/0001-90, COM SEDE NA RUA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal IRENEU INACIO ZACHARIAS;
CONTRATADA:EDITORA EUREKA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.192.516/0001-79, com sede na Rua 256, nº 203, Sala 05, Meia Praia Itapema, SC, CEP 88220-000, neste ato representada por EDUARDO REIS SILVA.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de bibliotecas de livros de literatura (infantil 4 e infantil 5), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura (18/05/2026).
DATA DA ASSINATURA:18 de maio de 2026.

Paulo Frontin /PR, 19 de maio de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin /PR

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:AEA19894

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 FMS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 FMS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, representado por LORENA APARECIDA SOARES.
CONTRATADA: WEGRZYN LÁBORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.226.537/0001-13.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 06/2025 por 30 (trinta) dias, visando garantir a continuidade dos serviços de exames laboratoriais enquanto se conclui novo procedimento licitatório, conforme justificado no requerimento de aditivo da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO:R$ 145.946,68 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de maio de 2026 até09 de junho de 2026
DATA DA ASSINATURA:08 de maio de 2026.

Paulo Frontin/PR, 19 de maio de 2026.

LORENA APARECIDA SOARES
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:B5E61531

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 FMS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 FMS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 FMS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, representado por LORENA APARECIDA SOARES.
CONTRATADA: ILZE MAYRA KARPOVICZ ME, inscrita no CNPJ nº 33.604.336/0001-12.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 07/2025 por 30 (trinta) dias, visando garantir a continuidade dos serviços de exames laboratoriais enquanto se conclui novo procedimento licitatório, conforme justificado no requerimento de aditivo da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO:R$ 145.946,68 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de maio de 2026 até09 de junho de 2026
DATA DA ASSINATURA:08 de maio de 2026.

Paulo Frontin/PR, 19 de maio de 2026.

LORENA APARECIDA SOARES
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:B5A7F638

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin, inscrito no CGC/MF nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Irineu Inácio Zacharias, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.821.556-6 e do CPF/MF nº 353.196.079-20, e

CONTRATADA: J MAZUR ENGENHARIA, CNPJ 65.197.674/0001-73, localizada na Rua Ledy Afonso Roderjam, Bairro Jardim Dona Hermínia, no Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por JOSAFATH MAZUR, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.086.458-0 e CPF nº 072.393.679-08.

OBJETO: Contratação especializada para execução de obra de reforma do centro do idoso (centro dia), em alvenaria e concreto armado, contemplando os seguintes ambientes: recepção, setor administrativo, área de convivência (estar), cozinha, sanitários adaptados, lavanderia e áreas de descanso, conforme projetos técnicos.

VALOR: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:035B2098

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 FMS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 FMS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, representado por LORENA APARECIDA SOARES.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS BOA SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 07.231.603/0001-43.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 05/2025 por 30 (trinta) dias, visando garantir a continuidade dos serviços de exames laboratoriais enquanto se conclui novo procedimento licitatório.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: R$ 145.946,68 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de maio de 2026 até 09 de junho de 2026
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

Paulo Frontin/PR, 19 de maio de 2026.

LORENA APARECIDA SOARES
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 FMS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, representado por LORENA APARECIDA SOARES.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS BOA SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 07.231.603/0001-43.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 05/2025 por 30 (trinta) dias, visando garantir a continuidade dos serviços de exames laboratoriais enquanto se conclui novo procedimento licitatório.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO:R$ 145.946,68 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de maio de 2026 até09 de junho de 2026
DATA DA ASSINATURA:08 de maio de 2026.

Paulo Frontin/PR, 19 de maio de 2026.

LORENA APARECIDA SOARES
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:DBDF05EB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005/2026/CMDI

RESOLUÇÃO 005/2026/CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.202/2019, de 14 de maio de 2019, e
CONSIDERANDO a Deliberação CEDIPI/PR nº 024/2025, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Estado do Paraná para a Reforma e Ampliação de Obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO que o referido recurso será destinado à Reforma e/ou Ampliação de Centro Dia para atendimento à Pessoa Idosa no Município de Paulo Frontin;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação, por este Conselho, da recepção do recurso financeiro no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme exigências do Sistema de Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião extraordinária, realizada em 19 de maio de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a recepção do recurso financeiro estadual, no valor de R$ 543.200,00 (quinhentos e quarenta e três mil e duzentos reais), destinado ao Município de Paulo Frontin, para execução da Reforma e/ou Ampliação de Centro Dia, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, conforme Deliberação CEDIPI nº 024/2025.
Art. 2º O recurso será recebido e movimentado por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo ser utilizado estritamente para a finalidade prevista na referida deliberação e no Plano de Aplicação aprovado.
Art. 3º Autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder com o preenchimento e validação da adesão no Sistema SIFF, referente ao recebimento do recurso financeiro estadual.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 20 de Maio de 2026.

TEREZINHA APARECIDA SOARES DE MIRANDA BAIAK
Presidente do CMDI

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:DD4CAF15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000005 PROCESSO ADM: Nº 0000013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000005
Processo Adm: Nº 0000013

Objeto: 2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA 4X4, última série, nova, zero hora, potência mínima de 85 HP, motor diesel (PROCONVE MAR-I), transmissão Powershift, cabine fechada com ar-condicionado, destinada à modernização da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
Empresas vencedoras valor total: R$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais): **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA** (29644666000164) com os lotes: 1 no valor total de R$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO FRONTIN (PR), terça-feira, 5 de maio de 2026

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:3B8F2760

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007
Processo Adm: Nº 000000018

Objeto: presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene pessoal para compor cestas de alimentos e kits de limpeza e higiene pessoal , de distribuição gratuita , visando o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária segurança alimentar, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
Empresas vencedoras valor total: R$ 89.827,20 (oitenta e nove mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos): SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA (03894152000173) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 89.827,20 (oitenta e nove mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:E6468BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.611/2026

Institui o Fórum Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal n°13.005, de 25 de junho de 2014 e Lei Municipal n° 974/2015 de 17 de junho de 2015.

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente, que tem como finalidade acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica e Ensino Superior, assim como, nas instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser espaço permanente de discussão e atuação nas garantias dos referidos direitos.

Art. 3º O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação da legislação específica da Educação Básica no Munícipio de Pérola D´Oeste - PR, assim como promover estudos e debates sobre essa política.

Art. 4º Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:
I – promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II – convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
III – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação;
IV – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
V – zelar para que as Conferências de Educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VI – planejar e organizar espaços de debate sobre a Política Municipal de Educação;
VII – acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VIII – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação - FME será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretário Municipal de Educação;
II – representantes da Secretaria Municipal de Educação;
III – representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;
IV – representantes do CACs – FUNDEB – Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
V – representantes do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VI – representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação;
VIII – representantes dos Diretores das Escolas Municipais;
IX – representantes dos Técnicos Administrativos da rede Municipal de Educação;
X – representantes da Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais;
XI – representantes dos Professores da Rede Municipal de Educação: Educação Infantil – Creche, Educação Infantil – Pré-escola, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos – Finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos;
XII – representantes dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais;
XIII – representantes da Educação Especial Inclusiva;
XIV – representantes da Sociedade Civil;
XV – representantes das Escolas da Rede Privada e/ou Instituições equivalentes (se houver);
XVI – representantes do Poder Legislativo Municipal;
XVII – representante da Secretaria de Estado da Educação do NRE de Francisco Beltrão no município;
XVIII – representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
XIX – representante da Assessoria Jurídica do Município;
XX – representantes do Conselho Tutelar;
§ 1° O representante titular da Secretaria Municipal de Educação será o Secretário Municipal de Educação em exercício, e este exercerá a função de presidente nato do Fórum Municipal de Educação.
§ 2° O Fórum será composto por um representante de cada seguimento elencado nos incisos acima e seus suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.
§ 3° Os representantes de que tratam os incisos VII, VIII, IX, XI, XVIII, XIX e XX bem como seus suplentes, serão indicados pelas respectivas representações;
§ 4° Os demais representantes bem como seus suplentes, serão indicados por suas representações.
§ 5° Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do Executivo.
§ 6° Os membros do FME poderão definir critérios em seu Regimento Interno para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 6º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação de Pérola D´Oeste - PR.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela estrutura, logística e organização do Fórum Municipal de Educação.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de PÉROLA D´OESTE - PR

Pérola D´Oeste – PR, 19 de maio de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:556BE1BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 011/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EJK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 017/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **EJK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.615.382/0001-11, estabelecida na Rua Americana, nº 337, Barracão 3, Distrito Industrial Sul, em Piên/PR, Cep: 83860-000, Fone (41) 99605-7572, e-mail: celso@ejk.com.br; neste ato representado pelo, Sr. Celso Alves Domingos, inscrito no CPF sob nº. 029.xxx.929-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 072/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3081/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme abaixo:

EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias de 09/01/2026 a 06/08/2026
VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias de 11/09/2026 a 08/04/2027

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 13 de maio de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:12AF1172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 078/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 078/2026

PROTOCOLO: 3122/2026

Objeto: Processo de inexigibilidade para pagamento de 04 (quatro) inscrições para o **Fórum Estadual Extraordinário Undime-PR 2026** com o TEMA: Do Planejamento à Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municipal a realizar-se nos dias 20 a 22 de maio de 2026 na Universidade Positivo – Teatro UP Experience Rua Prof. Pedro Viriatto Parigot de Souza, 5300, Curitiba – PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR
CNPJ: 81.398.588/0001-85
VALOR: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

AUTORIZAÇÃO 19/05/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:77DAD0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 079/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 079/2026

PROTOCOLO: 2943/2026

Objeto: Aquisição de materiais didáticos pedagógicos, formação continuada e recursos digitais voltados ao aprendizado de Língua Estrangeira Moderna Inglês, destinados ao atendimento em oficinas de contraturno escolar parte do programa Escola em Tempo Integral para os alunos e professores do ensino fundamental, anos iniciais da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 01.795.809/0001-10
VALOR: R$ 25.181,00 (Vinte e cinco mil, cento e oitenta e um reais).

AUTORIZAÇÃO 19/05/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:26EE2779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 080/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 080/2026

PROTOCOLO: 2628/2026

Objeto: INCLUSÃO DO VEÍCULO MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO 16V DIESEL – AMBULÂNCIA SAMU NA APÓLICE DE SEGUROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
VALOR: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

AUTORIZAÇÃO 19/05/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:978E07A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 590, DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 590, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 670.***.***-** matrícula funcional 4765673, ocupante do cargo público de agente político de **Vice-Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Lançamento da Carreta Tipologia	16/05/2026	Fazenda Rio Grande/PR	1(uma)	R$ 61,00	4710/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:EDF127DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 591, DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 591, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ALDECIR CAVALHEIRO,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-**, matrícula funcional 4766191, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Cerimônia de entrega de veículos para a saúde.	16/05/2026	Fazenda Rio Grande/PR	1(uma)	R$ 61,00	4711/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BA8F0D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 592, DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 592, DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGO(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de julho a 24 de julho de 2026, a empregada Pública **Milka Rodrigues Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.***.***.*/PR matrícula funcional nº 150021, ocupante do emprego Público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:536EA6EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 593, DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 593, DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de maio a 23 de junho de 2026, a servidora Pública **Fania Moreira de Bastos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766128, ocupante do cargo Público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:4FA49AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 594, DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 594, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-** matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Cerimônia de entrega de	16/05/2026	Fazenda Rio	1(uma)	R$ 61,00	4719/2026

veículos para a saúde		Grande/PR			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E6F6854B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 595, DE 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 595, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ALESSANDRO VIEIRA MACHADO,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 045.***.***-** matrícula funcional 4765262, ocupante do cargo público de provimento de comissão de **Assessor de Imprensa,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Cerimônia de entrega de veículos para a saúde	16/05/2026	Fazenda Rio Grande/PR	1(uma)	R$ 61,00	4720/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BA47C143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 002/2026.
Fornecedor: CMH – Central de Medicamentos Hospitalares EIRELLI - ME
DECISÃO: IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto, mantendo-se integralmente as penalidades aplicadas à empresa.

Piên/PR, 19 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:36F3590C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO AO CONTRATO Nº 106/2022

RESCISÃO 006/2026
RESCISÃO AO CONTRATO Nº 106/2022
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 049/2022
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 106/2022 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITOS AILOS.

MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e de outro **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITOS AILOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.463.212/0001-29 com endereço na Rua General Osório, nº 1180, Bairro Velha em Blumenau/SC – CEP: 89041-002, fone (47) 3231-4646, e-mail: convenios@ailos.coop.br; doravante denominado simplesmente **RESCINDIDO** celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL do contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente termo por objeto a rescisão amigável referente ao contrato oriunda do processo de licitação modalidade INEXIGIBILIDADE 049/2022, VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022, visando o Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais.

Cláusula Segunda: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada a partir da data de 24/05/2026 sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo do CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022.

Cláusula Terceira: As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento.

Piên, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DB6CA8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **03/06/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

OBJETO: "Aquisição de artefatos de cimento para serem utilizados pela Secretaria de viação, obras e urbanismo do município".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 19/05/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:9F3E6F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1257/2026

DECRETO Nº 1.257/2026

SUMULA: Nomeia Comissão para fins de avaliação de Imóveis Públicos, e de Particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1.º Nomeia COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DE PARTICULARES que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis, públicos e particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, seja para aquisição, alienação, doação, permuta, uso e outros fins legais.
§1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação imóveis públicos e de particulares levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Imóveis, instituída por este Decreto, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:
I – Luis Edelar de Lima
II – Eder Andretti de Camargo
III – Marcelo de Novaes

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:
I - avaliar os imóveis públicos e particulares para todas as formas de aquisição, alienação, doação, permuta, uso e outros fins legais pelo Poder Público Municipal;
II - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário, se particular, em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de aquisição ou permuta;
III - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverão constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, EM 19 DE MAIO DE 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4AF00F23

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N°160/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 6041
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/05/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Luiz Moraes de Oliveira e Jose Zambam com acompanhante para consulta no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20 de maio de 2026.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:ED9E58AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.708/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026,

no valor de R$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário – SMDE
09.001.23.691.0011.2010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	142	1000	Contribuições patronais	95.000,00
3.1.91.13.00.00	145	1000	Contribuições patronais	6.200,00
3.3.90.46.00.00	154	1000	Auxílio-alimentação	35.000,00
Total				**136.200,00**

09.002 – Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2011 – Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	162	1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	301.000,00
3.1.91.13.00.00	165	1000	Contribuições patronais	30.000,00
Total				**331.000,00**

09.002.20.605.0011.2070 – Coordenar e Manter o Armazém da Família

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	178	1000	Contribuições patronais	10.000,00
3.3.90.39.00.00	185	1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	190.800,00
Total				**200.800,00**

09.003 – Divisão de Turismo
09.003.23.695.0011.2012 – Coordenação das Atividades do Turismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	194	1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	32.000,00
3.1.90.13.00.00	195	1000	Contribuições patronais	6.000,00
3.1.91.13.00.00	198	1000	Contribuições patronais	5.000,00
Total				**43.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário – SMDE
09.001.23.691.0011.2010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	141	1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	520.000,00
Total				**520.000,00**

09.002 – Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2011 – Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	206	1000	Equipamentos e material permanente	191.000,00
Total				**191.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634, de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:63A03D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.705/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
997317	Karla Andrea dos Santos	PE-03	14/05/2026
992789	Maria Izabel Itararé	MES-05	14/05/2026
997621	Silvia Mazepa de Oliveira Cavalheiro	ESP-03	12/05/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FE21FD49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.709/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.232/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.026/2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica reajustado para R$ 300,00 (trezentos reais) o valor do auxílio-alimentação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de maio de 2026.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de maio de 2026.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:553CA888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.710/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Beatriz Buthers Soares	9582921017	Enfermeiro	11/05/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/05/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de Maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:07BDFAF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 047/2026 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS).COM BASE NOS RESULTADOS DA PROVA NACIONAL DOCENTE - PND 2025, LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL D

.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 25 de maio de 2026 às 9h:00min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 10/2026, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside,2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II –Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Nota
45	PRISCILA SANTOS DA SILVA (FINAL DE LISTA)	65,76
46	BEATRIZ BRUNNE GOMES DE SOUZA (FINAL DE LISTA)	65,68
50	HELLEN CRISTINA FERREIRA (FINAL DE LISTA)	65,48
51	RAFAELA APARECIDA ATHAYDE MICHAK (FINAL DE LISTA)	64,7
74	ANA CAROLINE DE RAMOS FORTES ARAUJO (FINAL DE LISTA)	57,78

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CE595B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 048/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de PROFESSOR (20 HORAS), COM BASE NOS RESULTADOS DA PROVA NACIONAL DOCENTE - PND 2025, LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 17/2025 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°10/2026, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 045/2026, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
95	JOSLAINE RODRIGUES TEODORO	AUSENTE
02	DANIELA DALAGRANA PENTEADO (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
06	ANDRIELY FERREIRA DO NASCIMENTO (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
19	WILLIAN EVERTON FIDELIS GOUVEIA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
23	OSANA FONSECA IZEL (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D43130DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2026 – PROCESSO N.º 67.467/2025

Objeto: Fornecimento de bolsas e mochilas. – **Ata n.º 126/2026 – Detentora: FABIANO BRAGHETTO BIANO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.098.237/0001-50, vencedora dos itens **03 e 04,** pelo valor total de **R$ 7.922,75** (sete mil, novecentos e vinte e dois reais setenta e cinco centavos) – **Ata n.º 127/2026 – Detentora: GENESIS VARIEDADES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.065.755/0001-70, vencedora do **item 05,** pelo valor total de **R$ 1.990,00** (mil novecentos e noventa reais) – **Ata n.º 128/2026 – Detentora: KOPU B2B LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.652.976/0001-87, vencedora do **item 02,** pelo valor total de **R$ 11.898,00** (onze mil e oitocentos e noventa e oito reais) – **Ata n.º 129/2026 – Detentora: LEATHER CALIFORNIA BAG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.195.441/0001-00, vencedora do **item 01,** pelo valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).**Data da assinatura das Atas: 18/05/2026 - Vigência das Atas:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:99A9AB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 316/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54.642/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 5/2026

Objeto: contratação de serviços veterinários por meio de credenciamento de Clínicas habilitadas para atendimento de animais do Município de Piraquara. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** CARLA VERONESI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.345.927/0001-00, pelo valor de R$ 2.096.488,07 **(**dois milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sete centavos**), sendo que** os pagamentos devidos para a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos - **Prazo de vigência da contratação:** 1 ano contado da assinatura do contrato. – **Data da assinatura:** 11/05/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B60F65F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Dispõe sobre a utilização, gestão e atualização do site institucional da Prefeitura Municipal de Piraquara.

O Departamento De Tecnologia Da Informação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Comunicação, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a implantação do novo site institucional do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência ativa, o acesso à informação e a conformidade com os órgãos de controle;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, §1º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), bem como o Art. 6º, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 13.460/2017;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Manual de Identidade Visual do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelece as diretrizes, responsabilidades e procedimentos para a utilização, alimentação, atualização e manutenção do site institucional da Prefeitura Municipal de Piraquara.
Art. 2º Dos Responsáveis:
I - a inserção, atualização e manutenção das informações no site institucional serão realizadas exclusivamente pelos servidores designados por meio do Memorando nº 6.226/2026;
II - cada Secretaria deverá manter, no mínimo, 01 (um) servidor titular e 01 (um) suplente;
III - os servidores designados serão formalmente nomeados por Portaria.
Art. 3º Compete aos servidores designados:
I - garantir a veracidade, integridade e atualização contínua das informações publicadas;
II - assegurar conformidade com o art. 8º, §1º, I, da Lei nº 12.527/2011, art. 6º, VI, "b", da Lei nº 13.460/2017 e diretrizes dos órgãos de controle;
III - manter as informações organizadas, claras e acessíveis;
IV - seguir orientações do Departamento de Tecnologia da Informação e da Secretaria Municipal de Comunicação;
V - participar obrigatoriamente dos treinamentos;
VI - realizar revisões periódicas das informações.
Art. 4º Da Identidade Visual:
I - todo conteúdo deverá seguir rigorosamente o Manual de Identidade Visual do Município, disponível em: https://www.piraquara.pr.gov.br/identidade-visual;
II - é obrigatório:
a) uso correto do brasão e logotipo;
b) aplicação das cores institucionais sem variações;
c) respeito às tipografias e padrões visuais;
III - a criação, validação, padronização e eventuais alterações de identidade visual no site institucional são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Comunicação;
IV - é vedada qualquer alteração não autorizada dos elementos institucionais.
Art. 5º Do Conteúdo e Transparência:
I - as informações deverão observar os princípios da publicidade, transparência e acessibilidade;
II - devem atender às exigências dos órgãos reguladores e índices de transparência;
III - o conteúdo é de responsabilidade exclusiva de cada Secretaria, no âmbito de suas atribuições.
Art. 6º Dos Formulários:
I - todos os formulários disponibilizados no site institucional deverão ser nativos da plataforma do próprio site;
II - fica vedada a utilização de ferramentas externas, tais como Google Forms ou similares;
III - a exigência visa garantir a rastreabilidade, integridade e segurança das informações, bem como a conformidade com os órgãos de controle.
Art. 7º Dos Banners e Elementos Visuais:
I - os banners rotativos da página inicial deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Comunicação;
II - deverão seguir os seguintes padrões técnicos:
a) Banner principal (rotativo): 1600 x 400 px;
b) Banner de pop-up: 500 x 500 px;
c) Banner de topo: 1200 x 120 px;
III - a criação, inserção, validação e publicação de banners e demais elementos visuais são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Comunicação;
IV - é vedada a publicação direta de banners pelas Secretarias sem validação prévia da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 8º Das Páginas Dinâmicas e Agenda:
I - as páginas dinâmicas do site institucional são de responsabilidade de cada Secretaria;
II - compete às Secretarias:
a) a criação;
b) a alimentação;
c) a atualização contínua;
III - cada Secretaria poderá utilizar o espaço de agenda de eventos, sendo responsável pela inserção e manutenção das informações;
IV - as informações da agenda deverão observar critérios de clareza, interesse público e atualização.
Art. 9º Das Publicações de Notícias:
I - As publicações de notícias no site institucional são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Comunicação, incluindo sua criação, revisão, publicação e eventual exclusão ou alteração.
Art. 10 Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação:
I - a sustentação e manutenção da infraestrutura tecnológica do site;
II - a criação e gestão de usuários de acesso ao sistema;
III- o suporte técnico em casos de indisponibilidade, falhas ou não funcionamento da plataforma;
§1º O Departamento de Tecnologia da Informação não possui atribuição quanto à criação de conteúdo, inserção de notícias, gestão de banners, definição de identidade visual ou validação de informações;
§2º o suporte prestado pelo Departamento de Tecnologia da Informação limita-se exclusivamente aos aspectos técnicos da plataforma.
Art. 11 Disposições Finais:
I - os casos omissos serão analisados e deliberados pela autoridade competente da Administração Municipal, observadas as atribuições de cada Secretaria;
II - o Departamento de Tecnologia da Informação não se responsabiliza por decisões relacionadas ao conteúdo, mérito ou enquadramento legal das informações publicadas;
Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2026.

EDUARDO LUIS TEIXEIRA FURIATTI
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AA4E3A36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 18/2026 – CMAS

SÚMULA: Altera o cronograma do Edital nº 01/2026, aprovado pela Resolução nº 14/2026 – CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.179/2012, por meio da Comissão Eleitoral instituída para condução do processo de recomposição da sociedade civil,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do prazo de inscrições do processo eleitoral regulamentado pela Resolução nº 14/2026 – CMAS, visando assegurar maior participação da sociedade civil no processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de inscrições previsto no item 2.3 do Edital nº 01/2026, aprovado pela Resolução nº 14/2026 – CMAS, até o dia **15 de maio de 2026.**

Art. 2º O cronograma do processo eleitoral passa a vigorar com a seguinte redação:

– Período de inscrições: até 15 de maio de 2026;
– Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral: até 18 de maio de 2026;
– Publicação do resultado final das inscrições homologadas: 20 de maio de 2026;
– Realização da Assembleia de Eleição Complementar: 25 de maio de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 14/2026 – CMAS e do Edital nº 01/2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 18 de maio de 2026.

TELMARA CARSTEN VIEIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:685B1EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 19/2026 – CMAS

SÚMULA: Publiciza a relação final das inscrições homologadas para participação na Assembleia de Eleição Complementar do CMAS – Gestão 2025/2027.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.179/2012, por meio da Comissão Eleitoral instituída para condução do processo de recomposição da sociedade civil,

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026, aprovado pela Resolução nº 14/2026 – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação final das inscrições homologadas para participação na Assembleia de Eleição Complementar para Recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2025/2027, conforme segue:

Segmento: Trabalhadores da Rede Socioassistencial
Rosangela Odete de Souza Alves;
Emerson Arruda Resenes;
José Roberto Fragoso Cristofolli;
Simone de Borba Wavrzenczak;
Luciana Maia Costa.
Segmento: Usuários/Assistidos do SUAS
Graciosa Pagliari;
Marcia Lopez Maia;
Patrícia Alves Guerra.

Art. 2º A Assembleia de Eleição Complementar será realizada no dia 25 de maio de 2026, conforme cronograma do processo eleitoral.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Piraquara, 18 de maio de 2026.

TELMARA CARSTEN VIEIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:438F11A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 01/2026

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR**; DETENTOR**: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 03.273.207/0001-28, com sede na Rua Emiliano Perneta Nº 822, Sala 402 – Curitiba PR. **DO OBJETO**: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo **produtos para a saúde (Insumos)**, através da aquisição e distribuição à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) no Município de Piraquara;**DO VALOR**: Fica estipulado o valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser pago em duas parcelas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme plano de aplicação firmado entre as partes. **DA VIGÊNCIA**: de 18 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA**: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5DC8C77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 02/2026

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR**; DETENTOR**: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 03.273.207/0001-28, com sede na Rua Emiliano Perneta Nº 822, Sala 402 – Curitiba PR. **DO OBJETO**: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações de **Assistência Farmacêutica,** através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) no Município de Piraquara. **DO VALOR**: Fica estipulado o valor global de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a ser pago em duas parcelas de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme plano de aplicação firmado entre as partes. **DA VIGÊNCIA**: de 18 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA**: 18 de maio de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7D871B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA – PR.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 143/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2024 do Município de Pitanga, visando o fornecimento parcelado de gasolina comum destinada ao abastecimento da frota da Câmara Municipal de Pitanga.
CONTRATADA: AUTO POSTO CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.953.865/0001-29.
VALOR GLOBAL: R$ 25.720,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais).
QUANTITATIVO: Até 4.000 (quatro mil) litros de gasolina comum.
VALOR UNITÁRIO: R$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) por litro.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pitanga, 18 de maio de 2026.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:04353673

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (15/05/2026 às 11:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 040.003.479-42.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado. Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A07.2ACB.7201.6603 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5421328F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (15/05/2026 às 11:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 807.034.109-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado. Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A07.2AA8.51A8.B568 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AE081319

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (15/05/2026 às 11:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 032.796.659-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado. Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A07.2A6B.2EB1.9507 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:76A4BB5B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 105, DE 15 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento do Município de Pitanga de crédito suplementar no exercício de 2026, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.602, de 15 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a abrir no orçamento do Município de Pitanga (Lei nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R$ 7.318.767,88 (sete milhões, trezentos e dezoito mil e setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

ANEXO I			
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.1.026		Construir/Reformar Escolas e Creches	
101 - 4.4.90.51.00.00	8141	OBRAS E INSTALAÇÕES	470.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.082		Pavimentação e Recape de Vias / contrapartida	
506 - 4.4.90.51.00.00	8142	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.848.767,88
Total Suplementação:			7.318.767,88

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, conforme indicado no Anexo II.

ANEXO II			
Excesso de arrecadação			
Receita	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.16 CONVÊNIO N° 386/2026 - SECID - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE	8141	CONVÊNIO N° 386/2026 - SECID - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE	470.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.17 CONVÊNIO N° 456/2026 - SECID - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	8142	CONVÊNIO N° 456/2026 - SECID - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	6.848.767,88
Total da Receita:			7.318.767,88

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei no 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 15 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9A5B4C59

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 108, DE 15 DE MAIO DE 2026

Exonerar Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **ROBERTO MACHADO GUIMARÃES**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4C8BA720

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 109, DE 15 DE MAIO DE 2026

Exonerar Cargo em Comissão CC-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **CLAUDINEI BATISTA MORAES**, do cargo de **ASSESSOR DE GOVERNO IV**, a contar de 18 de maio de 2026.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:194AF4AA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 110, DE 15 DE MAIO DE 2026

Nomear Cargo em Comissão CC-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **CLAUDINEI BATISTA MORAES**, no cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito, a contar de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B2C5D8D3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 111, DE 15 DE MAIO DE 2026

Nomear Cargo em Comissão CC-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **ROBERTO MACHADO GUIMARÃES**, no cargo de **ASSESSOR DE GOVERNO IV**, lotado no Gabinete do Prefeito a contar de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8E037CCC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 112, DE 15 DE MAIO DE 2026

Nomear Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ADRIELE ANDREIA INACIO**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, percebendo os subsídios de lei, a contar de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A7FA6A56

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 114, DE 18 DE MAIO DE 2026

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 115, inciso I, e,
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.588/2025,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862/2026,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto institui o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual n° 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2° Compete ao Comitê Municipal:

I – Promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
Il – Utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
III – Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
IV – Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
V – Promover ações que colaborem para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;

VI – Contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;

VII – Acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado;
VIII – Participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3° O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria órgão ao qual está vinculada a política da pessoa idosa no município, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:
I – Identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
II – Apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e
III – Informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 5° Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:

Secretaria Municipal de Gestão Pública;
Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística;
Secretaria Municipal da Fazenda;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
Câmara Municipal de Pitanga;
Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa;

§ 1° Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato da Secretaria [órgão que exerce a coordenação do comitê, conforme art. 3°]
§ 2° O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.
§ 3° O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6° O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 18 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1D02D33D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 115, DE 19 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública os trechos que especifica, para fins de regularização ambiental de estradas rurais no Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Instrução Normativa nº 52, de 16 de junho de 2025, do Instituto Água e Terra – IAT,
CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 8.432/2026, que trata da necessidade de instrução de procedimento ambiental para pavimentação asfáltica rural no Município de Pitanga;
CONSIDERANDO que, no âmbito do referido expediente, foi informada a necessidade de formalização de ato declaratório de utilidade pública como condição para requerimento de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM junto ao Instituto Água e Terra – IAT;
CONSIDERANDO que a pavimentação asfáltica rural constitui intervenção de interesse público, destinada à melhoria da trafegabilidade, da segurança viária, da mobilidade rural, do acesso da população aos serviços públicos e das condições de deslocamento nas comunidades atendidas;
CONSIDERANDO que os trechos a serem pavimentados se encontram em leito viário já existente, tratando-se de vias rurais consolidadas, sem alteração de traçado ou supressão de vegetação nativa, nos termos da documentação técnica que instrui o procedimento administrativo;
CONSIDERANDO que o empreendimento se qualifica como de utilidade pública nos termos do art. 3º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Código Florestal, por se tratar de obra de infraestrutura destinada a serviço público e sistema viário de interesse coletivo;
CONSIDERANDO que, quanto à localidade Vila Rural do Rio do Meio, a Certidão Municipal nº 12/2026 atesta que o empreendimento se localiza fora dos limites da área urbana e que o local, o tipo de empreendimento e a atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;
CONSIDERANDO que, conforme Ficha de Caracterização de Atividade Rodoviária, a intervenção prevista para a Vila Rural do Rio do Meio consiste em pavimentação em CBUQ de 1.678,00 metros de estrada rural, totalizando 13.424,00 m² de área em estradas rurais consolidadas;
CONSIDERANDO que, posteriormente, foi solicitada a inclusão da localidade Barro Preto, Zona Rural, no mesmo decreto de utilidade pública, em razão da necessidade de requerimento de DLAM para pavimentação asfáltica rural de mesma natureza;
CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública ora formalizada possui finalidade estritamente administrativa e ambiental, destinando-se à instrução do procedimento de regularização perante o órgão ambiental competente, sem substituir projetos técnicos, autorizações, dispensas, licenças ou demais atos exigíveis;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de regularização ambiental e obtenção de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM junto ao Instituto Água e Terra – IAT, os trechos destinados à pavimentação asfáltica rural, localizados nas seguintes localidades da Zona Rural do Município de Pitanga:
I – Vila Rural do Rio do Meio;
II – Barro Preto.
§ 1º Na localidade Vila Rural do Rio do Meio, a intervenção abrangerá vias rurais consolidadas, conforme documentos técnicos constantes do respectivo processo administrativo, especialmente os trechos denominados Vila Rural 1, Vila Rural 2, Vila Rural 3 e Vila Rural 4.
§ 2º Na localidade Barro Preto, a definição dos trechos, extensão, área, coordenadas e demais elementos técnicos observará os documentos próprios a serem apresentados no respectivo procedimento administrativo e ambiental.
Art. 2º A declaração de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à instrução de processo de regularização ambiental do

tipo DLAM, nos termos da Instrução Normativa IAT nº 52/2025, não implicando, por si só, autorização para execução de obras, intervenções, supressão de vegetação, alteração de traçado ou qualquer outra medida material.
Art. 3º A execução das intervenções dependerá da observância dos projetos técnicos, memoriais, mapas, fichas de caracterização, certidões, autorizações ambientais e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.
Art. 4º Os órgãos municipais competentes ficam autorizados a adotar as providências administrativas necessárias à instrução dos respectivos procedimentos ambientais, observada a legislação aplicável e a documentação técnica pertinente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2C96A6AC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 168/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): RAFAELE DE FÁTIMA MICHALAK**,** brasileira, casada, residente na Rua Domingos Santos Neto, portador(a) do CPF nº. ***.673.479-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 15 de maio de 2026 e término em 14 de maio de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 15 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

RAFAELE DE FÁTIMA MICHALAK
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FA270613

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 169/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): SUELI TEREZINHA CARLOS PEREIRA, brasileira, casada, residente na Rua Colina, portador(a) do CPF nº. ***.112.129-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 15 de maio de 2026 e término em 14 de maio de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 15 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

SUELI TEREZINHA CARLOS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9B10DD94

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 170/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): RAFAELA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, solteira, residente na Rua João de Souza Martins, portador(a) do CPF nº. ***.617.669-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 15 de maio de 2026 e término em 14 de maio de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 15 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

RAFAELA CONCEIÇÃO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BDAB0495

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 171/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): ROSA APARECIDA DE MORAES, brasileira, solteira, residente na Localidade Barra do Espirito Santo, portador(a) do CPF nº. ***.735.279-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 18 de maio de 2026 e término em 17 de maio de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não

seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 18 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ROSA APARECIDA DE MORAES
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:25E4207D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 172/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): ELISSANDRA FERREIRA, brasileira, solteira, residente na Rua Arthur Mehl, portador(a) do CPF nº. ***.026.099-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 15 de maio de 2026 e término em 14 de maio de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 15 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ELISSANDRA FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:392656BC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 173/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): JOELMA JASKIW, brasileira, divorciada, residente na Saída para o Rio do Meio, portador(a) do CPF nº. ***.909.679-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 15 de maio de 2026 e término em 14 de maio de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 15 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JOELMA JASKIW
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B8670780

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 174/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): CARLA PATRICIA LUBACHOSKI SANTOS**,** brasileira, casada, residente na Travessa Senhorinha Bales, portador(a) do CPF nº. ***.176.309-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 15 de maio de 2026 e término em 14 de maio de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 15 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

CARLA PATRICIA LUBACHOSKI SANTOS
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:402CCCA7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 175/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): ROSANA DE FATIMA DOMINGUES, brasileira, solteira, residente na Rua Santos Dumont, portador(a) do CPF nº. ***.817.399-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 15 de maio de 2026 e término em 14 de maio de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 15 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ROSANA DE FATIMA DOMINGUES
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E053005D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 176/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): SIMONE DA SILVA, brasileira, solteira, residente na Rua Dinarte Andrade Aguiar, portador(a) do CPF nº. ***.935.009-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 15 de maio de 2026 e término em 14 de maio de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 15 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

SIMONE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:04DC4EAE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 177/2026 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): TATIANE CARRIEL, brasileira, casada, residente na Rua Anita Garibaldi, portador(a) do CPF nº. ***.581.299-**.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 15 de maio de 2026 e término em 14 de maio de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 15 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

TATIANE CARRIEL
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:922861D9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 381, DE 08 DE MAIO DE 2026

Conceder licença maternidade a servidora Daiane Correia Rodrigues, matricula nº 2483, no cargo de Professor Pss 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico da servidora.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **180 (cento e oitenta)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **DAIANE CORREIA RODRIGUES**, matricula nº **2483**, no cargo de Professor Pss 20 h, a contar de 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de novembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:26CD26BD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 396, DE 14 DE MAIO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Luzia Askel Moreira, matrícula nº 54465**,** no cargo de Professor 20 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **60 (sessenta)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **LUZIA ASKEL MOREIRA**, matrícula nº **54465**, no cargo de Professor 20 h, a contar de 22 de abril de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de junho de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DC1A3FC6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 402, DE 15 DE MAIO DE 2026

Conceder abono de permanência, nos termos do Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95, ao servidor JOSE BARANKEVICZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95;
CONSIDERANDO o processo de Abono Permanência n° 20/2025.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **JOSE BARANKEVICZ**, matrícula 16271, brasileiro, servidor público municipal de Pitanga, considerando o regular ingresso no cargo efetivo de **Eletricista**, padrão C, nível 17, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e optar por permanecer em atividade, a partir de 04/01/2025 até que se complete as exigências para a aposentadoria compulsória. Com efeitos financeiros a contar de 18/08/2025, conforme Art.73, § 2º da Lei Complementar nº 76/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E6740DBF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 403, DE 15 DE MAIO DE 2026

Efetivar os professores da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 28 e 29-A da Lei Ordinária nº 1762/2013, que regulam o Plano de Lotação e a fixação da lotação dos membros do Quadro Próprio do Magistério Municipal;
CONSIDERANDO o término do estágio probatório dos professores, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019 e a consequente estabilidade no serviço público municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa da rede municipal de ensino e a proposta apresentada pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), devidamente encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º – **EFETIVAR** os servidores aprovados no concurso público nº 01/2019, visto que os mesmos cumpriram os requisitos do estágio probatório no mês de maio, conforme anexo único desta portaria.
Art. 2º – **LOTAR** os professores nas unidades escolares de ensino onde atualmente estão em exercício.
Art. 3º – Os professores que estejam atuando em funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, terão como lotação a unidade escolar onde estavam atuando no momento da designação.
Art. 4º – Nos casos em que houver excedente de vagas na unidade de ensino atual do servidor, este poderá solicitar transferência para outra unidade, desde que haja vaga disponível. A concessão da transferência obedecerá à ordem de antiguidade no cargo: o servidor mais antigo terá prioridade para permanecer na unidade atual, enquanto o mais novo deverá optar por uma vaga em outra unidade com disponibilidade.
Art. 5º – O professor que desejar mudar sua unidade de lotação poderá participar do processo de remoção, conforme regulamento vigente, mediante requerimento protocolado no mês de outubro do ano letivo em curso.
Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, adotará as providências administrativas necessárias para a efetivação desta portaria.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
SIDINEY HEIDMANN
Secretário Municipal De Educação, Cultura e Esporte

ANEXO ÚNICO
APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO MAIO DE 2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ESTABELECIMENTO
50239	GESSELI REGINA SCHUPHEK	Professor	Escola Ébano Pereira
50261	SUELEN KLOSTER ROCHA	Professor	Escola Afonso Alves de Camargo

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:92DE263C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 405, DE 18 DE MAIO DE 2026

Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora, Elisé Ferreira dos Santos Tortato, matrícula nº 503151, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Atestado Médico.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **14 (quatorze)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a servidora **ELISE FERREIRA DOS SANTOS TORTATO,** matrícula nº **503151**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 h no Regime CLT, a contar de 15 de maio de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6D5CF2B8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 407, DE 18 DE MAIO DE 2026

Instaura processo de sindicância e designa comissão processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o memorando nº 8.289/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar abertura de processo de sindicância e designar a comissão para a apuração dos fatos narrados no memorando 8.289/2026, quanto a responsabilidade civil e disciplinar da servidora M.L.F.S.R., matrícula nº 50X8X, pelo descumprimento dos arts.7º e 225 da Lei Municipal nº 784/1996.
Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:
Presidente: Jean Marcel Grande Huber, Auxiliar Administrativo – matrícula nº 52969;
Membros: Dirceu Daudt Colaços – motorista – matrícula nº 207161;
Jose Roberto Leandro, Auxiliar Administrativo, matrícula 50050.
Art. 3º O Processo de Sindicância deverá ser conduzido conforme os arts. 262 a 266, da Lei 784/1996 - Estatutos dos Servidores Públicos do Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 18 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1067808B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 409, DE 19 DE MAIO DE 2026

Altera a Portaria nº 248, de 17 de março de 2026, para incluir previsão de gratificação pela realização de trabalho relevante, técnico ou científico aos membros da Comissão de Análise de Prestação de Contas da Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a Portaria nº 248, de 17 de março de 2026, instituiu a Comissão de Análise de Prestação de Contas da Lei Paulo Gustavo – LPG/2023, com a finalidade de receber, analisar e emitir parecer técnico acerca dos Relatórios de Execução Cultural e demais documentos comprobatórios apresentados pelos proponentes dos projetos contemplados;
CONSIDERANDO que compete à referida Comissão examinar os relatórios de execução cultural apresentados pelos proponentes, emitir parecer técnico quanto ao cumprimento do objeto pactuado, recomendar, quando necessário, a apresentação de documentação complementar ou relatório de execução financeira, manifestar-se quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das prestações de contas e encaminhar os pareceres ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;
CONSIDERANDO a natureza relevante, técnica e específica dos trabalhos realizados pela Comissão, especialmente diante da análise de relatórios, documentos comprobatórios, registros fotográficos, materiais de divulgação, documentos fiscais e demais elementos necessários à verificação da regularidade da execução dos projetos culturais;
CONSIDERANDO que os documentos constantes dos autos demonstram a realização dos trabalhos pela Comissão, inclusive com reuniões, análise dos Termos de Execução Cultural e Parecer Final referente aos projetos analisados;
CONSIDERANDO o disposto no art. 122 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996, que disciplina a gratificação pela realização de trabalho relevante, técnico ou científico;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade e interesse público;
CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à impossibilidade de acumulação da remuneração de cargo em comissão com função de confiança ou com gratificações instituídas em razão de condições excepcionais de serviço, conforme Acórdão nº 3561/23 – Tribunal Pleno e Prejulgado nº 25;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o art. 4º-A à Portaria nº 248, de 17 de março de 2026, com a seguinte redação:
"Art. 4º-A. Os membros da Comissão farão jus, após a conclusão dos trabalhos e mediante comprovação da efetiva realização das atividades designadas, à gratificação pela realização de trabalho relevante, técnico ou científico, no percentual de 20% sobre o vencimento básico do servidor designado, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996.
§ 1º A gratificação de que trata o caput não possui natureza de função gratificada, função de confiança, gratificação por chefia, direção ou assessoramento, nem se confunde com gratificação instituída em razão de condição excepcional permanente de serviço.
§ 2º O pagamento da gratificação fica condicionado à prévia verificação, pelo Departamento de Recursos Humanos, do preenchimento dos requisitos legais pelo membro designado, ficando vedado em caso de incompatibilidade, acumulação indevida ou impedimento decorrente da legislação aplicável ou de entendimento vinculante ou orientativo dos órgãos de controle.
§ 3º A gratificação será devida uma única vez, em razão da conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor, salvo disposição legal expressa em sentido diverso."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 248, de 17 de março de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 19 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:59CC91F7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 410, DE 19 DE MAIO DE 2026

Altera a Portaria nº 249, de 17 de março de 2026, para incluir previsão de gratificação pela realização de trabalho relevante, técnico ou científico aos membros da Comissão de Análise de Prestação de Contas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a Portaria nº 249, de 17 de março de 2026, instituiu a Comissão de Análise de Prestação de Contas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 1, com a finalidade de receber, analisar e emitir parecer técnico acerca dos Relatórios de Execução Cultural e demais documentos comprobatórios apresentados pelos proponentes dos projetos contemplados;
CONSIDERANDO que compete à referida Comissão examinar os relatórios de execução cultural apresentados pelos proponentes, emitir parecer técnico quanto ao cumprimento do objeto pactuado, recomendar, quando necessário, a apresentação de documentação

complementar ou relatório de execução financeira, manifestar-se quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das prestações de contas e encaminhar os pareceres ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;
CONSIDERANDO a natureza relevante, técnica e específica dos trabalhos realizados pela Comissão, especialmente diante da análise de relatórios, documentos comprobatórios, registros fotográficos, materiais de divulgação, documentos fiscais e demais elementos necessários à verificação da regularidade da execução dos projetos culturais;
CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2026, por meio do qual foi solicitada a inclusão de previsão de gratificação aos membros da Comissão, em razão da complexidade técnica, do volume de trabalho e da análise documental realizada;
CONSIDERANDO o disposto no art. 122 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996, que disciplina a gratificação pela realização de trabalho relevante, técnico ou científico;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade e interesse público;
CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à impossibilidade de acumulação da remuneração de cargo em comissão com função de confiança ou com gratificações instituídas em razão de condições excepcionais de serviço, conforme Acórdão nº 3561/23 – Tribunal Pleno e Prejulgado nº 25;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o art. 4º-A à Portaria nº 249, de 17 de março de 2026, com a seguinte redação:
"Art. 4º-A. Os membros da Comissão farão jus, após a conclusão dos trabalhos e mediante comprovação da efetiva realização das atividades designadas, à gratificação pela realização de trabalho relevante, técnico ou científico, no percentual de 20% sobre o vencimento básico do servidor designado, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996.
§ 1º A gratificação de que trata o caput não possui natureza de função gratificada, função de confiança, gratificação por chefia, direção ou assessoramento, nem se confunde com gratificação instituída em razão de condição excepcional permanente de serviço.
§ 2º O pagamento da gratificação fica condicionado à prévia verificação, pelo Departamento de Recursos Humanos, do preenchimento dos requisitos legais pelo membro designado, ficando vedado em caso de incompatibilidade, acumulação indevida ou impedimento decorrente da legislação aplicável ou de entendimento vinculante ou orientativo dos órgãos de controle.
§ 3º A gratificação será devida uma única vez, em razão da conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor, salvo disposição legal expressa em sentido diverso."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 249, de 17 de março de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 19 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5E497CAB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2026

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA JG CARRARO TELECOM LTDA, NA FORMA ABAIXO DISPOSTAO:

De um lado, JG CARRARO TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.512.134/0001-30, com sede na Rua Xavier da Silva, nº 170, Bairro Centro, Pitanga/PR, CEP 85.200-079, doravante denominada REQUERENTE, na condição de parte indenizada pela continuidade na prestação dos serviços.

De outro lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, com sede na Praça 28 de Janeiro, nº 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Moraes, brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91 e RG nº 6.415.530-0 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga, referente ao pagamento de indenização pelos serviços efetivamente prestados, nos termos do Contrato nº 203/2018, decorrente do Pregão nº 44/2018, firmado em 29/06/2018, que esteve vigente mediante aditivos até 30/03/2025.
A indenização refere-se especificamente aos serviços prestados de comunicação de dados dos meses de **Janeiro à Março de 2026,** conforme Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Requerente.
O valor total da indenização é de **R$ 31.603,62 (trinta e um mil, seiscentos e três reais e sessenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 31.603,62 (trinta e um mil, seiscentos e três reais e sessenta e dois centavos), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo: Projeto Atividade 19.002.04.122.0301.2133
Reduzido 644 - Despesa – 19.002.04.122.0301.2133.3.3.90.40.00.00 – Fonte 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estipulado na Cláusula Segunda implica quitação plena, irrestrita e definitiva da parcela indenizatória mencionada na Cláusula Primeira, nada mais podendo ser reclamado pelas partes a esse título.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 10 (dez) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 14 de Maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Município de Pitanga

JG CARRARO TELECOM LTDA
Requerente

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:696047DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL

EDITAL N.º 07.001/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO A Presidente da Câmara Legislativa do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos. Art.1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de 17/05/2026. Art.2º Comunicamos que a partir das 0h do dia 19/05/2026 às 23h59min do dia 20/05/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas: I. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão; II. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados; III. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados. Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia 18/05/2026 até às 23h59min do dia 28/05/2026. Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Pitangueiras (PR), 18 de maio de 2026

ELIANE CRISTINA LENHARO COELHO
Presidente da Comissão Organizadora

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:B833B89D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Cascavel/PR, com saída no dia 17/05/2026 e retorno no dia 18/05/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.723/2026, de 18/05/2026.

Art. 2º – O pagamento da diária autorizada se dará nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor a ser pago será de R$ 300,00 (trezentos reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8B0169E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Dyon Cleyton Azenha dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Cascavel/PR, com saída no dia 19/05/2026, e retorno previsto para o dia 20/05/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente com alta médica de internamento, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.727/2026, de 19/05/2026.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 300,00 (trezentos reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B3110D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 330 DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 330 DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão férias a servidora cargo efetivo e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 5681 de 18 de Julho do ano 2025, e considerando o direito de férias do(a) servidor(a) em questão,

RESOLVEM

Art. 1º. *CONCEDER 11 dias de férias regulamentares a servidora LUCIANA DE FATIMA ZANATTA portadora do RG 8.606.779-0, CPF nº 048.269.639-71, matrícula nº* 8121/ 8122, *ocupante do cargo Professora, lotada na Secretaria de Educação.*
Art. 2º. *O período aquisitivo referente a esta concessão de férias é de 17/02/2025 a 16/01/2026 e 13/02/2025 a 12/02/2026.*
Art. 3º. O período de gozo das férias será de 18/05/2026 a 28/05/2026.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, em Planalto, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio de 2026.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Secretário Municipal de Administração

RAQUEL FERNANDES MARTINS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:A6EFEFBB

CONTABILIDADE
AUDIENCIA 1 QUADRIMESTRE 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º. Da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Todos os munícipes, em cumprimento as determinações legais, para participarem da Audiência Pública, referente ao 1º. Quadrimestre do Exercício de 2025 para avaliação das Metas Fiscais, a ser realizada no dia 25 de Maio de 2026, às 17:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal.

Planalto, 19 de Maio de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:2BC84FA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026

CONTRATANTE: Município de Planalto, Estado do Paraná, com sede à Praça São Francisco De Assis, 1583, Centro, Planalto, PR, inscrito no CGC/MF nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LUIZ CARLOS BONI, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.895.670-1, inscrito no CPF sob n. º 747.491.029-20, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA - CNPJ 36483813000127

OBJETO: Construção de uma Arena de Esportes, com serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 005/2026.

VALOR: R$ 11.900.000,00 (Onze milhões e novecentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1080 (um mil e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Planalto, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:B30BF13C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EDITAL DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

PREGÃO ELETRONICO SRP 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de gasolina comum, conforme especificações técnicas da ANP, destinada ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, mediante abastecimento direto nos veículos, em estabelecimento do contratado localizado em raio compatível com a sede administrativa, garantindo economicidade, eficiência e continuidade do serviço.

Abertura: 01 de junho de 2026, ás 09:30 hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/.
Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP- PARANAGUÁ. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: https://www.pontaldoparana.pr.leg.br/ Pontal do Paraná, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:78A01BB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 676/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 676/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA, inscrita no CNPJ sob no nº 24.020.066/0001-01.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo vigência), conforme Memorando 11.444/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 02/09/2026.

Pontal do Paraná, 19 de maio de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:72FE568B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13455/2026 DE 15/05/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13455/2026 de 15/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$64.412,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e doze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002		DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.037		GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	
327 - 3.3.30.93.00.00	1992	INDENIZACOES E RESTITUICOES	64.412,00
Total Suplementação:			64.412,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.48 OPERAÇÃO VERÃO MAIOR PARANÁ - 2025-2026 - FONTE 1992 -	64.412,00
Total da Receita:	64.412,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 15 de Maio de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5F0F0A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13457/2026 DE 19/05/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13457/2026 de 19/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.004		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
361 - 3.3.90.39.00.00	555	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	10.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.004		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
362 - 4.4.90.52.00.00	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	10.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:686B22AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 337 DE 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o **§2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997** e contido no **Protocolo nº 11.955/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA SIMONE ALVES PACHECO - MATRÍCULA-54521,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **04 de maio de 2026.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C28900E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 338 DE 18 DE MAIO DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.892/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ERLAINE BATISTA DE CARVALHO BORGES– MATRICULA : 323344**, ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo de 14/03/2021 a 13/03/2026 , LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data.

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:129AD773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 339 DE 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2024 - Edital de Convocação n°.108 e 113/2026 ,** conforme solicitado no **Protocolo nº 10.939/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PSICÓLOGO
NOME:KEISSY JAREK DA GAMA
CLASSIFICAÇÃO:33º
ADMISSÃO:18/05/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:108 e 113/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,18 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DB41ED9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 341 DE 19 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável , e conforme solicitado no Memorando nº 12.430/2026.

RESOLVE:

Art. 1º -Substituir o (a) servidor (a) o(a) Sr (a). **PAULO RICARDO SILVA** que estava sob a responsabilidade de fiscal do contrato da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** , abaixo relacionado pelo (a) servidor (a) **Sr (a) CASSIANO RICARDO SOARES LOPES ,** firmado pelo poder executivo com base na lei acima especificada.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 127/2026
CONTRATO Nº 179/2026
EMPRESA : CLEIDE SOLINGER MARQUES
OBJETO : Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para desempenhar atividades artísticas junto a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Parágrafo Único - O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **18 de maio de 2026 ,** revogando as disposições contrárias .

Art 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:89E63677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 342 DE 19 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o **§2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997** e contido no **Protocolo nº 11.936/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ELIANE GUIMARÃES ANTUNES - MATRÍCULA-323861 ,** ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **05 de maio de 2026.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2313502A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 343 DE 19 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO , no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 12.348/2026.**

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente aos meses de **MARÇO e ABRIL/2026 ,** conforme **anexo .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir **MARÇO /2026 .**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6464C743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 344 DE 19 DE MAIO DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO** , no uso de suas atribuições legais e conforme **Memorando nº 5514/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Revoga parcialmente a PORTARIA N.º 343 DE 19 DE MAIO DE 2026 , que concedia férias a servidora municipal a Sra. MONALISA RODRIGUES ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO , lotada no Gabinete do Poder Executivo .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **12 de março de 2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA95F53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 311 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o **§2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997** e contido no **Protocolo nº 9.376/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LAUDICEIA FELTZ DOS SANTOS- MATRÍCULA- 321151 ,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL** , lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **15 (quinze) dias**, sem prejuízo da remuneração .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **13 de abril de 2026.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3A413C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR FASE DE MÉRITO EDITAL Nº 001/2026

RESULTADO PRELIMINAR FASE DE MÉRITO
EDITAL Nº 001/2026

PORECATU/PR
O Município de PORECATU/PR, através da Secretaria da Cultura e Turismo, neste ato representado por Ana Maria Camargo Costa Vanzella, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Resultado PRELIMINAR da Fase de Mérito.

DO RESULTADO DO MÉRITO

CATEGORIA 1: Realização de oficinas de capoeira:

Classificação	Nome do projeto e proponente	Nota	Observação
1º	CAPOEIRA - CÉLIA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA - PESSOA FÍSICA	64	Aprovado e Selecionado para a Fase de Habilitação

CATEGORIA 2: Realização de oficinas de música e dança.

Classificação	Nome do projeto e proponente	Nota	Observação
1º	DANÇA PARA TODOS. SINARA ANDREA MARTINS - PESSOA FÍSICA	81,4	Aprovado e Selecionado para a Fase de Habilitação
2º	DANÇA. ROSA DA SILVA ARTERO - PESSOA FÍSICA	70	Aprovado, mas não selecionado para a Fase de Habilitação
3º	DEDINHA SHOW. JOSE GOMES DE ANDRADE. PESSOA FÍSICA	39,5	Aprovado, mas não selecionado para a Fase de Habilitação
4º	EDUARDO RODRIGUES. EDUARDO RODRIGUES ASSENCIO - PESSOA FÍSICA	37,9	Aprovado, mas não selecionado para a Fase de Habilitação

CATEGORIA 3: Apoio a 02 (dois) Projetos Audiovisuais

Classificação	Nome do projeto e proponente	Nota	Observação
1º	MEMÓRIA E MOVIMENTO O ESPORTE EM PORECATU. BENEDITO MAURÍCIO AGOSTINHO PESSOA FÍSICA	86,8	Aprovado e Selecionado para a Fase de Habilitação
2º	PORECATU EM FOCO. MARCIO CRISTIANO GERONIMO - PESSOA FÍSICA	85,9	Aprovado e Selecionado para a Fase de Habilitação
3º	PORECATU PELAS LENTES: UM OLHAR CINEMATÓGRAFICO SOBRE NOSSA HISTÓRIA E CULTURA - FERNANDO ALVES MURRO	79,2	Aprovado, mas não selecionado para a Fase de Habilitação
4º	PORECATU EM CENA – MEMÓRIAS DA CULTURA POPULAR. PHAZ FOTOGRAFIA - PESSOA JURÍDICA SANTOS.	78,5	Aprovado, mas não selecionado para a Fase de Habilitação
5º	PORECATU: HISTÓRIAS, VOZES E MEMÓRIAS. OSCAR PEREIRA SANTOS	77	Aprovado, mas não selecionado para a Fase de Habilitação

CATEGORIA 4: Promover uma programação cultural, com pelo menos dois shows musicais:

Classificação	Nome do projeto e proponente	Nota	Observação
1º	EXPRESSO CULTURAL PORECATU. JOSMARI RODRIGUES TAVARES	75,9	Aprovado e Selecionado para a Fase de Habilitação

CATEGORIA 5: Implementação de ações de fomento e suporte à Casa do Artesão de Porecatu.

Classificação	Nome do projeto e proponente	Nota	Observação
1º	CASA DO ARTESÃO DE PORECATU. MARIA LUCIA ALONSO GUEDES - COLETIVO SEM CNPJ	89	Aprovado e Selecionado para a Fase de Habilitação

DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:

Deverá ser publicado no site oficial da prefeitura de PORECATU/PR e no Diário Oficial do Município este resultado.

***IMPORTANTE: Só serão consideradas respostas oficiais da equipe de acompanhamento, as realizadas via-e-mail!**
DO PRAZO DE RECURSOS:
Conforme o Art. 16, inciso III, do Decreto Federal nº 11.453/2023, caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no e-mail: secretariadeculturaporecatu@gmail.com.

PORECATU, 18 de maio de 2026.

ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F7E642B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°51/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 51/2026
Procedimento Licitatório: 33/2026
Pregão Eletrônico: 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-PR.

Contratada: EDSON LUIZ MORENO.
CNPJ: 23.757.687/0001-00

Valor: **R$ 79.531,00 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais)**
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1083

Data de Assinatura: 19/05/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3100E05D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°52/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 52/2026
Procedimento Licitatório: 33/2026
Pregão Eletrônico: 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-PR.

Contratada: FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP.
CNPJ: 49.258.944/0001-52

Valor: **R$11.919,00 (onze mil, novecentos e dezenove reais)**
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1083

Data de Assinatura: 19/05/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:849DE00B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°54/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 54/2026
Procedimento Licitatório: 41/2026
Dispensa: 16/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU.
Contratada: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 06.183.150/0001-64

Valor: **R$ 32.131,92 (trinta e dois mil, cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos).**
Desdobramento: 3.3.90.39.82.03 - 1326

Data de Assinatura: 19/05/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1CF4A321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°008/2026

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº672/2026

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em palestra e assessoria técnica a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CMDCA), a fim de ministrar a palestra magna com o tema: "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa",** e para elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 26 de maio de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 26 de maio de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 14.389,99 (quatorze mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.243.0032.6032 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02370	10.001.08.243.0032.6032	00000	3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através dos telefones (42)2018-1122 e (42)99122-6130 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 19 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1BE5AB0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 71/2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 71, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Saneamento Básico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de maio de 2026, **TAWAN CORREIA MORAES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de "Chefe da Divisão de Saneamento Básico", previsto na Lei Municipal nº 542/1993, combinada com o art. 24, inciso II da Lei Municipal 622/1997.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 88, de 16 de julho de 2021, declarando a vacância do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo.
Art. 3º Fica também designado o empregado público para responder pela Vigilância Sanitária do Município de Porto Amazonas – VISA Municipal, além das atribuições de seu cargo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B0F4332A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 011/26

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº392/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisições de Troféus e Medalhas para o município de Porto Amazonas, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°011/2026:

DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA CNPJ: 55.358.183/0001-03 com os lotes: 1, 2, 13 e 14 no valor total de R$ 10.823,50 (dez mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

KIT COMUNICAÇÃO VISUAL ECOMMERCE LTDA CNPJ: 37.721.924/0001-97 com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 8.400,44 (oito mil e quatrocentos reais e quarenta e quatro centavos).

Porto Amazonas, 19 de maio de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3E2F2BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 22 DE 15 DE MAIO DE 2026.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - Edital nº 01/2024.

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 1.3 do Edital nº 01/2024, o Processo Seletivo tem prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do ato de homologação do certame, prorrogável uma vez por igual período;

CONSIDERANDO que o referido Processo Seletivo foi homologado pela Resolução nº 22/2024 publicada no dia 03 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a conveniência da prorrogação do certame,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a contar de 03 de junho de 2026, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 15 de maio de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:0C8E66F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 23 DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência e a Resolução nº 045/2025 e nº 046/2025,

RESOLVE:

Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 45/2025, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0005.2005 – Convênio Expansão UVR
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.30.00.00 Material de consumo.....R$ 1.500.000,00

TOTAL R$ 1.500.000,00.

Art. 2o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0005.2005 – Convênio Expansão UVR
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente .....R$ 1.500.000,00
TOTAL R$ 1.500.000,00.

Art. 3o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Maringá-PR, 19 de maio de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:15E5D129

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de maio de 2026, Edição nº 3529, página 335, Código Identificador D1BD8F0F, referente à denominação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Jardim Maragogipe, deste Município, em razão da ocorrência de duplicidade de numeração legislativa.
Esclarece-se que a medida visa exclusivamente à regularização administrativa e legislativa da matéria publicada, evitando conflito de numeração com ato normativo já existente.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3AB78FF0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 665 DE 13 DE MAIO DE 2026

Denomina a Unidade Básica de Saúde – UBS, do Jardim Maragogipe, deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Jardim Maragogipe, Rua Olivio Biazotti, n° 340, matrícula nº 18.084, neste Município de Prado Ferreira, denominada de **"UBS – Antônio Carlos de Melo".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2C02734C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o **art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018**, que dispõem sobre a concessão de diárias aos servidores municipais em razão de deslocamentos realizados no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder **22** (vinte e duas) diárias, no valor unitário de R$ 39,55 (trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 870,10 (oitocentos e setenta reais e dez centavos), em favor do servidor **MAYCON EMANUEL PEDRANGELO**, ocupante do cargo de **Motorista**, inscrito no CPF nº ***.***.789-80, em razão de deslocamentos oficiais para transporte de alunos universitários ao município de Londrina/PR, com saída às 17h00, **no período de 18 de maio de 2026 a 16 de junho de 2026**, em atendimento às atividades de transporte universitário do Município.

Art. 2º A concessão das diárias de que trata esta Portaria observará as disposições da **Lei Municipal nº 491/2018**, ficando o beneficiário sujeito à apresentação da respectiva **prestação de contas**, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B082AE22

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2026

"Dispõe sobre a designação de agente público para atuação em procedimentos licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, eficiência e legalidade dos procedimentos licitatórios e da gestão contratual;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à atuação dos agentes públicos responsáveis pelas contratações públicas;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026 celebrado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Prado Ferreira/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da segregação de funções no âmbito das contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Designar a servidora **JOANA CLAUDIA RODRIGUES MOURA**, matrícula nº **100252**, pertencente ao Poder Executivo Municipal, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** junto à Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026.

Art. 2º - Compete à agente de contratação:
I – conduzir os procedimentos licitatórios, inclusive na modalidade pregão;
II – promover o julgamento das propostas e a habilitação dos licitantes;
III – conduzir a fase externa do certame;
IV – praticar os demais atos necessários ao regular andamento do processo licitatório.

Art. 3º - A designação de que trata esta Portaria observará rigorosamente o princípio da segregação de funções, sendo vedado à servidora designada:
I – atuar simultaneamente como gestora ou fiscal de contratos decorrentes dos certames que conduzir;
II – elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou Termo de Referência (TR) dos processos licitatórios sob sua condução, cabendo-lhe a análise crítica e supervisão de conformidade;
III – exercer funções incompatíveis no mesmo procedimento.

Art. 4º - A atuação da servidora designada dar-se-á sem prejuízo de seu vínculo funcional com o órgão de origem, observadas as disposições do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9E39FC99

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 - PREGÃO Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **D.CAMP ALIMENTOS LTDA – CNPJ 60.496.699/0001-54**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 31.355,04 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:1539DF66

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026 - DISPENSA Nº 18/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CNPJ **00.445.188/0001-81**
OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE PER CAPITA REFERENTE AO ATENDIMENTO DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (USAV) DO SAMU DO POLO B DOS MUNICÍPIOS QUE UTILIZAM OS SERVIÇOS DO SAMU DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
VALOR GLOBAL: R$ 30.238,08 (Trinta Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6CAA718A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026 - DISPENSA Nº 12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: LOGMAX SOLUCOES EM SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ **58.989.903/0001-27**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 22.450,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BA3CCD37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATA RP 09-2025

ADITIVO PRAZO E VALOR 01/2026

DATA DO ADITIVO: 19/05/2026 (A contar do dia 27 de maio 2026).
Objeto: empresa especializada para eventual execução de serviços de lavagem automotiva interna e externa (exceto motor) de veículos de passeio, pertencentes à frota oficial, sendo 02 veículos modelo Volkswagen Polo Hatch e 01 veículo modelo Renault Fluence, com frequência quinzenal, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: 57.126.452 JACIR DOLLA VIANA

VALOR TOTAL : R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO: 27/05/2026 a 26/05/2027.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 19 de maio de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:075A4094

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2026

Concede o Título de Servidor Público Padrão a senhora Rosangela de Oliveira Sens, Servidora Pública Municipal na Ativa, com o Cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Thiago Henrique Da Silva e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2.005 promulgo o seguinte:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº 034 de 17 de outubro de 2005, a servidora ROSANGELA DE OLIVEIRA SENS, Servidora Pública Municipal na Ativa, com o Cargo de MERENDEIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.
.
Art. 2º – Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 19 de maio de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:8F6191C1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2026

Concede o Título de Servidor Público Padrão ao senhor Wilian Fagundes, Servidor Público Municipal na Ativa, com o Cargo de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2.005 promulgo o seguinte:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº 034 de 17 de outubro de 2005, ao senhor Wilian Fagundes, Servidor Público Municipal na Ativa, com o Cargo de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.
Art. 2º – Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 19 de maio de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:81C2985F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 06/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, ao Senhor Paulo Sérgio de Souza.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, ao Senhor Paulo Sérgio de Souza.

Art. 2º - Ficam reconhecidos os relevantes serviços públicos prestados ao Município e à comunidade pelo homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 19 de maio de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:19620A7B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a padronização da identidade visual da Câmara Municipal de Quatro Barras e dá outras providências

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretiva, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do art.37, inciso X, alínea “e” do Regimento Interno, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a padronização da identidade visual da Câmara Municipal de Quatro Barras.

Art. 2º - Fica instituída a identidade visual da Câmara Municipal como patrimônio institucional permanente, vedada sua vinculação a qualquer gestão.

Art. 3º - A identidade visual deve ser aplicada de forma padronizada em redes sociais, site institucional, sinalizações internas e externas, materiais de expediente e outros meios de divulgação institucional.
§ 1º - A identidade visual da Câmara Municipal implementar-se-á em conformidade com os padrões estabelecidos nesta Resolução e em alinhamento com os processos de modernização do Departamento de Comunicação.
§ 2º - A identidade visual prevista nesta Resolução não substitui o brasão oficial do Município.

Art. 4° - São elementos que compõem a identidade visual da Câmara Municipal:
I - logomarca oficial;
II - paleta de cores; e
III – tipografia.
§ 1º - A logomarca oficial da Câmara Municipal será utilizada em todas as comunicações institucionais, conforme padrões definidos no Anexo I e as variações definidas no Anexo II desta Resolução.
§ 2º - A logomarca não pode ser alterada em suas proporções, cores ou elementos constitutivos, salvo se aprovado e realizado pelo Departamento de Comunicação.

§ 3º - A identidade visual da Câmara Municipal deve seguir a paleta de cores estabelecida no Anexo III, incluindo especificações em CMYK, RGB e HEX para diferentes aplicações.
§ 4º - Os materiais institucionais devem adotar fontes padronizadas, conforme disposto no Anexo IV.

Art. 5º - Compete ao Departamento de Comunicação fiscalizar e garantir a correta aplicação da identidade visual.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de maio de 2026

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:CCAA3468

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 12/2026

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. Gilmar Fatuche, CPF nº *** 544 029 **através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 8 quadra 05, Jd. Nossa Senhora das Graças em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4761C56B

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 13/2026

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. Solidez Administração e Participações LTDA, CNPJ nº ** 971 289 **** **através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 9 quadra 05, Jd. Nossa Senhora das Graças em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:60258096

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 14/2026

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica a Sra. Benedita de Oliveira Ribeiro, CPF nº *** 697 649 **através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 10 quadra 05, Jd. Nossa Senhora das Graças em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:99A0DB72

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 15/2026

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. Rafael Viola Mottin, CPF nº *** 641 699 **através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 6 quadra 02, Jd. Graciosa em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.

O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:82870F3D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 16/2026

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica a Sra. Daniele Mees Valério, CPF nº *** 564 809 **através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 4 quadra 02, Jd. Graciosa em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DC32305D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal do Termo de Cooperação referente à Campanha de Vacinação VetMóvel Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – PR, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Thayona Souza de Oliveira, matrícula nº 8652, para atuar como GESTORA do Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Quatro Barras e a Superintendência Geral de Proteção Animal – SGPA/SEDEST, referente à Campanha de Vacinação VetMóvel Paraná.
Art. 2º Designar o servidor João Batista Poncio da Silva, matrícula nº 9034, para atuar como FISCAL do Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Quatro Barras e a Superintendência Geral de Proteção Animal – SGPA/SEDEST, referente à Campanha de Vacinação VetMóvel Paraná.
Art. 3º Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução das ações previstas no Termo de Cooperação, observando as atribuições inerentes às respectivas funções.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E86B74EB

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 002/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o prazo para requerimento do pagamento da Gratificação Natalina em duas parcelas e dá outras providências.

O Secretário Executivo da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13/1999 e legislação em vigor;
Considerando, em especial, o art. 71, §§ 4º a 7º da Lei Municipal nº 12/1999 – Estatuto do Servidor Público Municipal;
Considerando a necessidade de organização administrativa, financeira, orçamentária e legal da PREVIBARRAS,
RESOLVE
Art. 1º Disponibilizar aos aposentados e pensionistas vinculados à PREVIBARRAS a opção de recebimento da Gratificação Natalina em duas parcelas, conforme segue:
I - A primeira parcela será recebida até o dia 30 (trinta) de junho de 2026;
II - A segunda parcela será recebida até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2026.
§ 1º Os interessados deverão protocolar requerimento específico (Anexo I), no período de **20 de maio a 15 de junho de 2026**, por meio de:
Protocolo físico na sede da PREVIBARRAS (localizada na Rua 25 de Janeiro nº 271, Centro de Quatro Barras);
Envio via WhatsApp (41) 3672-3668; ou
E-mail para o endereço: previbarras@quatrobarras.pr.gov.br, contendo no assunto: "13º Salário".
§ 2º Os requerimentos apresentados fora do prazo estipulado serão indeferidos.
Art. 2º Os aposentados e pensionistas que não apresentarem o requerimento, ou que tiverem sua solicitação indeferida, receberão a Gratificação Natalina em parcela única, no mês de dezembro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de maio de 2026.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo da PREVIBARRAS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

À
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

Eu, _____, CPF nº _____, beneficiário(a) da PREVIBARRAS, venho requerer o adiantamento da primeira parcela da Gratificação Natalina (13º salário), a ser paga no mês de junho de 2026, conforme disposto na Portaria nº 002/2026.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local e data)

_____
(Assinatura)

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:50D00F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3488/2026
STEFANY PEREIRA TAMBORIN - CPF. XXX.973.949-XX
I)Processo Administrativo n° 7589/2026
II) Cargo do servidor: Assessor Operacional - CCI
III)Período de afastamento: 26/05/2026(08h30) a 27/05/2026(17h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 158,28 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no Seminário Paranaense de Boas Práticas em RPPS do TCE/PR, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3489/2026
FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARDI - CPF. XXX.178.059-XX
I)Processo Administrativo n° 7590/2026
II) Cargo do servidor: Controladora Interno - CCI
III)Período de afastamento: 26/05/2026(08h30) a 27/05/2026(17h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 158,28 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no Seminário Paranaense de Boas Práticas em RPPS do TCE/PR, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3490/2026
ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS GUIMARÃES - CPF. XXX.679.219-XX
I)Processo Administrativo n° 7591/2026
II) Cargo do servidor: Coordenador Geral - CCI
III)Período de afastamento: 26/05/2026(08h30) a 27/05/2026(17h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 158,28 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no Seminário Paranaense de Boas Práticas em RPPS do TCE/PR, na cidade de Curitiba/PR.
Quatro Barras, 19 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5FE5F76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 33/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 5119/2026**. **Objeto:** A presente contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE PERFORMANCE MUSICAL (DJ), INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, PARA ATENDIMENTO À FESTA DO CANTEIRO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. A contratação será realizada na modalidade de Inexigibilidade de Licitação (com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com consonância com o Parecer Jurídico n° 135/2026.
CONTRATADO: 58.878.820 LEONARDO VISSOSSI DA SILVA
CNPJ Nº 85.878.820/0001-60
VALOR TOTAL DE: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
17.001	925	17.001.13.392.0014.2.1814.3.3.90.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1969

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B7C34633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 34/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 5133/2026**. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE PERFORMANCE MUSICAL (SHOW), ESPECIFICAMENTE DO GRUPO MUSICAL "ESTAMPA NATIVA", PARA A FESTA DO CANTEIRO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. Na modalidade de Inexigibilidade de Licitação (com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), com consonância com o Parecer Jurídico n° 137/2026.
CONTRATADO: S . F FRANÇA EVENTOS CNPJ Nº 13.800.907/0001-87
VALOR TOTAL DE: R$ 15.000,00 (quinze mil reaisp)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
17.001	925	17.001.13.392 .0014.2.1814. 3.3.90.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1969

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:374889C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 35/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 54422026**. **Objeto:** A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE PERFORMANCE MUSICAL (SHOW) DO GRUPO MARCA FANDANGUEIRA, PARA A FESTIVIDADE OFICIAL DENOMINADA FESTA DO CANTEIRO. Na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021),, com consonância com o Parecer Jurídico n° 148/2026.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE
CNPJ Nº 07.453.253/0001-60
VALOR TOTAL DE: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte

17.001	925	17.001.13.392.0014.2.1814.3.3.90.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1969

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CFEBCD3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATESTADOS E DECLARAÇÕES

PORTARIA Nº. 064/2026

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
EDENILDA BORGES SILVA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/05/2026
CARLA SORAYA BORSATTO	DECLARAÇÃO	MATUTINO	13/04/2026
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	28/04/2026
FERNANDO MIERRO PEREIRA PEIXOTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	29/04/2026
SERGIO JOSE NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	30/04/2026
SERGIO JOSE NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	07/05/2026
SERGIO JOSE NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	14/05/2026
WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	30/04/2026
WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	07/05/2026
WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	14/05/2026
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	30/04/2026
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/04/2026
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/04/2026
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/04/2026
SILVANA BORGES OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	06/05/2026
SILVANA BORGES OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/05/2026
JOELSON ZIANI COITO	DECLARAÇÃO	MATUTINO	06/05/2026
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	12/05/2026
JOELSON ZIANI COITO	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/05/2026
FERNANDO MIERRO PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/05/2026
PAULO VICTOR CAMARGO PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	08/04/2026
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/05/2026
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/05/2026
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	16/05/2026
VALÉRIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	11/05/2026
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/05/2026
MARCIO AMADO MANDELLI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/05/2026
EDENILDA BORGES DA SILVA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/05/2026
WELTON WAGNER SEBASTIÃO	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	13/05/2026
WELTON WAGNER SEBASTIÃO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/05/2026
PAULA LOUYSE DIAS	ATESTADO MÉDICO	60 DIAS	13/05/2026
GUSTAVO SILVA SANTANA	ATESTADO MÉDICA	10 DIAS	18/05/2026
GUSTAVO SILVA SANTANA	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	20/04/2026
GUSTAVO SILVA SANTANA	ATESTADO MÉDICO	11 DIAS	30/04/2026
FERNANDA REGINATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/04/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/04/2026
FERNANDA REGINATO	DECLARAÇÃO	MATUTINO	24/04/2026
FERNANDA REGINATO	DECLARAÇÃO	MATUTINO	23/04/2026
LENIRA FERNANDES DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/04/2026
LENIRA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	23/04/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/04/2026
JANETE GOMES FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	06/04/2026
JANETE GOMES FERREIRA	DECLARAÇÃO	04 DIAS	11/04/2026
JANETE GOMES FERREIRA	CERTIDÃO	05 DIAS	15/04/2026
CRISTIANE PEREIRA DE FRANCA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/04/2026
CRISTINEI REGINI MONTEIRO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	30/04/2026
MAITHE FELIX POLINI	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	28/04/2026
MAITHE FELIX POLINI	DECLARAÇÃO	MATUTINO	07/04/2026
ANA HELOIZA AUGUSTO ALVES ROGÉRIO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/04/2026
DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/04/2026
DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	16/04/2026
ADRIANA ALVES SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/04/2026
ADRIANA ALVES SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/04/2026
ADRIANA ALVES SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/04/2026
KELLY CRISTINA DA SILVA LIMA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/04/2026
LUCIANE ANDRADE NASCIMENTO GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/04/2026
RAFAELA DAVIES DE OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	07/04/2026
RAFAELA DAVIES DE OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	23/04/2026
RAFAELA DAVIES DE OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	28/04/2026
AMANDA ALVES SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/04/2026
JULIANA MARCIA DA SILVA	DECLARAÇÃO	05 DIAS	27/04/2026
OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	14/04/2026
OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	06/04/2026
ISABELLA MAZZARO MENDES	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	07/04/2026
ISABELLA MAZZARO MENDES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/04/2026
ISABELLA MAZZARO MENDES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/04/2026
PEDRO MARCOS REGINI NETO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/04/2026
RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/04/2026
RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	DECLARAÇÃO	MATUTINO	15/04/2026
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/04/2026
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	07/04/2026
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/04/2026
GILBERTO LUIZ HEUSNER	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	08/04/2026
JEOVANE DA SILVA SOUZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/04/2026
JOSE GABRIEL AMORIM	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/04/2026
JOSE GABRIEL AMORIM	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/04/2026
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	ATESTADO MÉDICO	12 DIAS	23/04/2026
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/04/2026
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	14/04/2026
PRISCILA MARIANO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	13/04/2026
PRISCILA MARIANO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	14/04/2026
CARMEN GHELLER BERTOZZI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/04/2026
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	27/02/2026
CARMEN GHELLER BERTOZZI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/04/2026
CARMEN GHELLER BERTOZZI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/05/2026
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	08/04/2026
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/04/2026
SANDRA PLANTZ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	23/04/2026
JUCELIA CONSONI	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	10/04/2026
JUCELIA CONSONI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/04/2026
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/04/2026
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/04/2026
APARECIDA SANDRIN	DECLARAÇÃO	01 DIA	27/04/2026
EZILDA MARCELINO RAMALHO	DECLARAÇÃO	01 DIA	24/04/2026
JANAINA POLINI	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	27/04/2026
JANAINA POLINI	DECLARAÇÃO	01 DIA	28/04/2026
ANGELO MARCIO TOBIAS	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	06/04/2026
JUSCELINO ANTONIO JOSE GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	06/04/2026
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	11 DIAS	07/04/2026
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	DECLARAÇÃO	01 DIA	06/04/2026
VALDETE TEIXEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/04/2026
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/04/2026
VALDETE TEIXEIRA	ATESTADO MÉDICO	15 DIAS	06/04/2026
CICELIA PEREIRA MARTINS	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	10/04/2026
LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	14/04/2026
VILMA POE	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/04/2026
MARIA JOANA DIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/04/2026
MARIA JOANA DIAS	DECLARAÇÃO	MATUTINO	28/04/2026
VILMA POE	DECLARAÇÃO	MATUTINO	24/04/2026
CICELIA PEREIRA MARTINS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/04/2026
VANDERLEIA M. BARBOSA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	23/04/2026
REGINA PEREIRA FRANÇA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/04/2026
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/04/2026
JAINE CRISTINA BEZERRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/04/2026
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/04/2026
ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	07/04/2026
MONICA DE ANDRADE RAMALHO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/04/2026
MONICA DE ANDRADE RAMALHO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/04/2026
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/04/2026
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	13/04/2026

JUSCELINO ANTONIO JOSE GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	13/04/2026
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/04/2026
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/04/2026
CAMILA MARIA TONIAL CANASSA	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	22/04/2026
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/04/2026
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	23/04/2026
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	22/04/2026
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/04/2026
MARIA IVONETE AMORIM ROOS	ATESTADO MÉDICO	30 DIAS	24/04/2026
FRANCINE DO PRADO DOLEVAL MUSSIAL	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	30/04/2026
ANDREA CRISTIANE AUGUSTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/04/2026
FERNANDO JOSE DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/04/2026
ANA MARIA BETTIN	DECLARAÇÃO	MATUTINO	13/04/2026
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/04/2026
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/04/2026
SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/04/2026
SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/04/2026
FABIANO CARA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/04/2026
CRISTIANO CARA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/04/2026
CRISTIANO CARA	DECLARAÇÃO	01 DIA	28/04/2026
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/04/2026
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO MÉDICO	08 DIAS	23/04/2026
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	14/04/2026
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	10/04/2026
CLEUSA FERNANDES CARA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/04/2026
CLEUSA FERNANDES CARA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/04/2026
TAIS ANTONIA SCHWARTZ DA COSTA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/04/2026
TAIS ANTONIA SCHWARTZ DA COSTA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/03/2026
SOLANGE DE OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	22/04/2026
DANIELI LAZAROTO	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	08/04/2026
ALAIZE RODRIGUES DA SILVA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	07/04/2026
CLEIDE BARBOSA OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/04/2026
CAMILA ROCHA BOMFIM	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	07/04/2026
CAMILA ROCHA BOMFIM	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	09/04/2026
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/04/2026
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	10/04/2026
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/04/2026
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/04/2026
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/04/2026
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	13/04/2026
ANDREIA FATIMA DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	07/04/2026
ANDREIA FATIMA DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/04/2026
CRISTIANE CHRIST	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	16/04/2026
CRISTIANE CHRIST	DECLARAÇÃO	MATUTINO	17/04/2026
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/04/2026
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/04/2026
VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/04/2026
VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	22/04/2026
MARIANE CANASSA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	24/04/2026
VALDINEIA S. SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/04/2026
SIRLEY CASALI	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	15/04/2026
SIRLEY CASALI	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	19/04/2026
SANDRA MARGARETE MILHARESI ESTEVES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/04/2026
ROSANGELA DA SILVA CASALI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/04/2026
ROSANGELA DA SILVA CASALI	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	10/04/2026
REGINA LOPES BATISTA	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	13/04/2026
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/04/2026
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/04/2026
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	15/04/2026
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	24/04/2026
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/04/2026
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	04/05/2026
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	05/05/2026
MARINEIDE FREITAS DE JESUS	DECLARAÇÃO	MATUTINO	07/04/2026
MARINEIDE FREITAS DE JESUS	DECLARAÇÃO	MATUTINO	09/04/2026
MARINEIDE FREITAS DE JESUS	DECLARAÇÃO	MATUTINO	14/04/2026
MARINEIDE FREITAS DE JESUS	DECLARAÇÃO	MATUTINO	16/04/2026
MARINEIDE FREITAS DE JESUS	DECLARAÇÃO	MATUTINO	28/04/2026
KARLIANI ZEVARNICKI SCAPINI	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	29/04/2026
KARLIANI ZEVARNICKI SCAPINI	DECLARAÇÃO	MATUTINO	13/04/2026
JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	08/04/2026
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	31/03/2026
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/04/2026
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	30/04/2026
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/04/2026
APARECIDA SANDRIN	DECLARAÇÃO	01 DIA	27/04/2026
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	04/05/2026
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	10/04/2026
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/04/2026
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	CERTIDÃO	01 DIA	15/04/2026
SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	17/04/2026
SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	DECLARAÇÃO	MATUTINO	09/04/2026
SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	DECLARAÇÃO	MATUTINO	22/04/2026
SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	DECLARAÇÃO	MATUTINO	30/04/2026
ANITA KERBER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/04/2026
ANITA KERBER	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	14/04/2026
ANITA KERBER	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	17/04/2026
ANITA KERBER	DECLARAÇÃO	MATUTINO	08/04/2026
ANITA KERBER	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	29/04/2026
MARIA LENIR NERY DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/04/2026
MARIA LENIR NERY DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	09/04/2026
MARIA LENIR NERY DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	10/04/2026
MARIA LENIR NERY DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	17/04/2026
LAISA CRISTINA GONÇALVES SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/04/2026
LAISA CRISTINA GONÇALVES SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/04/2026
CLENILZA LINO DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/04/2026
CLENILZA LINO DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	10/03/2026
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/04/2026
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	09/04/2026
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	09/03/2026
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/03/2026
CARMEN GHELLER BERTOZZI	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	06/03/2026
EUZELINA DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	19/03/2026
EUZELINA DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	12/03/2026
EZILDA MARCELINO RAMALHO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/03/2026
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	16/03/2026
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	03/03/2026
FERNANDA BARTH MATEUS	DECLARAÇÃO	MATUTINO	17/03/2026
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/03/2026
IVANETE GOMES FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	30/03/2026
JANAINA POLINI	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	03/03/2026
JANAINA ROCHA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	30/03/2026
JOSIANE CRISTINA GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	14 DIAS	02/03/2026
JOSIANE CRISTINA GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	02/03/2026
JOSIANE CRISTINA GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	14 DIAS	16/03/2026
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/03/2026
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/03/2026
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO MÉDICO	07 DIAS	16/03/2026
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/03/2026
PRISCILA MARIANO SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/03/2026
PRISCILA MARIANO SANTOS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	11/03/2026
PRISCILA MARIANO SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/04/2026
PRISCILA MARIANO SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/03/2026
RAQUEL DA SILVA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	27/03/2026
ROSELAINE ANGHINONI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/03/2026
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	13/03/2026
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/03/2026
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	16/03/2026
SANDRA PLANTZ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/03/2026
SANDRA PLANTZ	DECLARAÇÃO	MATUTINO	11/03/2026
SANDRA PLANTZ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/04/2026
SUELI VOSS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	12/03/2026
VANUSA MIRANDA PENTEADO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	26/03/2026
VANUSA MIRANDA PENTEADO	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	05/03/2026
LENON CANASSA	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	12/05/2026
LENON CANASSA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	11/05/2026
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	21/04/2026
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/05/2026
VANESSA DA SILVA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/04/2026
CAMILA PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/04/2026
ROSANA MARIA PERES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/04/2026
ELISANGELA DENISE ANDRIOLLI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/04/2026
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	CERTIDÃO	03 DIAS	27/04/2026

Querência do Norte, PR, 19 de maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:C7C110F3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº.072/2026

SÚMULA: Exonera Servidor a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 884/2026,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado a pedido o servidor **JOÃO HIGINO DA SILVA NETO,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 9.***.*14-0 e do CPF nº. 080.***.***-40, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO TEMPORÁRIO**, retroativo em 18/05/2026.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 19 de Maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:EC7B4453

RECURSOS HUMANOS
PE 19.2026 SEGURO VEICULAR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 19/2026
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE-
OBJETO: SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECERTARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABLAHO
ABERTURA**: 03 de Junho de 2026 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 18 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4670E6E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2026

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 89.060,15**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO BANCÁRIO	R$ 13,08
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 29.122,06
CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA	R$ 8.763,50
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 51.161,51**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D6C918A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29/2026 – TESTE SELETIVO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 29/2026 – Teste Seletivo 01/2025

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
42 ª	EMARIANE GARCIA NOVAES	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
43 ª	HENDILLY CAROLINE FAGUNDES	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL

Quitandinha, 19 de maio de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4331A2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 71/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 71/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Patricia Kruk
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 19/05/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:10D3508E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 72/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 72/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Francieli Ryba
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 19/05/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AC258F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 166/2026

PORTARIA N° 166/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal OSMAR BARROS RIBAS, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento, portador do RG n°. 4.407.361-7/PR e CPF n°. 632.342.899-72, como Gestor do Convênio com a Superintendência Geral de Proteção Animal, referente a "implementação e fortalecimento de ações voltadas à saúde e proteção animal no âmbito municipal".

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal JOAO HENRIQUE FARINHAS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, portador do RG nº 11.097.017-0/PR e CPF n° 051.875.139-23, como Fiscal do Convênio com a Superintendência Geral de Proteção Animal, referente a "implementação e fortalecimento de ações voltadas à saúde e proteção animal no âmbito municipal".

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3FFF26DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2023 PRAZO E VALOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: INGÁ DIGITAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 14.376.039/0001-12
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Implantação, Treinamento, Manutenção Técnica e Hospedagem do Portal Oficial do Município com Aplicativo, Administração de Cemitério, Diário Oficial Eletrônico e Sistema para Gerenciamento de Competições Esportivas, conforme especificações constantes no Contrato nº 066/2023.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 21.235,03 (Vinte e um mil duzentos e trinta cinco reais e três centavos).
DATA DO ADITIVO:18/05/2026
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 15/06/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de maio de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6BB54E8B

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº1936/2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Rancho Alegre D´Oeste referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rancho Alegre D´Oeste, Estado de PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Diretora de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES
Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Rancho Alegre D´Oeste, referente ao decênio 2026– 2036, composta pelas seguintes instâncias:
— Comissão Gestora;
— Equipe Técnica;
— Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Diretora de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
— diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
— identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
— definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
— consulta e validação social;
— elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
— encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
— coordenar o processo geral de elaboração do PME;
— definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
— instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
— garantir a participação social e a transparência do processo;
— validar o diagnóstico educacional do Município;
— deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
— aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
— acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
— articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
— assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
— designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
— definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
— deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
— 2 (dois) representante(s) do Departamento Municipal de Educação;
— 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
— 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído sendo que no Município de Rancho Alegre D´Oeste o fórum municipal será instituído em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desse Decreto.
— 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
— 1 (um) representante do representativo dos profissionais do magistério público municipal;
— 2 (dois) representante do representativo dos servidores da educação municipal;
— 1 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município, quando houver;
— 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
— 1 (um) representante da sociedade civil organizada;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 30 dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º Em relação ao representante do Fórum Municipal de Educação na Comissão Gestora (titular e o suplente), como o mesmo ainda será instituído em até 120 (cento e vinte) dias, o representante será nomeado posteriormente à nomeação dos demais membros, por um ato específico do Poder Executivo.
§ 4º Diante do previsto no parágrafo anterior, a Comissão Gestora será nomeada e iniciará seus trabalhos sem a presença do representante do Fórum Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante do Departamento Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 6º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 7º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 8º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
— levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
— elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
— analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
— apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
— orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
— sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
— garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
— elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
— padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
— assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
— subsidiar decisões com base em evidências;
— articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 03 membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
— estatísticas e indicadores educacionais;
— planejamento e gestão pública;
— orçamento público e financiamento da educação;
— elaboração de documentos técnicos e normativos;
— currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outros departamentos municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.
§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo do Departamento Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
— analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
— identificar e formular problemas educacionais prioritários;
— contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
— propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
— participar das discussões, escutas e validações coletivas;
— submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

I — Educação Infantil, Alfabetização e Ensino Fundamental;
II — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
III — Educação Integral e em tempo integral, Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos), Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
V — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica, Financiamento da Educação;
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
— 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com o Departamento Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
— 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com o Departamento Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pelo Departamento Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
— a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
— os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
— a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
— a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
— o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
— o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste
Rancho Alegre D´Oeste /PR, 18 de maio de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

SILVANA CRISTINA DE GOIS	***FILIPE VARLOS PEREIRA DE SOUZA***
Diretora do Departamento Municipal de Educação	Procurador-Geral do Município de Rancho Alegre D´Oeste

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:2EF8E01E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40

OBJETO: Contratação de Empresa habilitada e qualificada para fornecimento de Licença de uso de Software de Programa para Simulação, Concessão e Emissão de Documentos de Benefícios para Cálculo de Aposentadoria e Pensões – SICAP WEB, incluindo treinamento e consultoria dos Servidores do Município, de acordo com as demandas da Administração Municipal de Rancho Alegre D´Oeste e Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) – FUMPREV.
VALOR TOTAL: R$ 5.767,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e sete reais)
HOMOLOGADO: 12 de maio de 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 12 de maio de 2026.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Presidente –FUMPREV

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:A73AFC21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 168 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (**20/05/2026 até 29/05/2026**), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

MÉDICO ESPECIALISTA - ORTOPEDISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0041510	CARLOS HENRIQUE ABREU DRIUSSI	1º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade

para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D207F850

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.063, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Declara de utilidade pública e de interesse social vias urbanas para fins de pavimentação no Município de Realeza/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de obras de pavimentação urbanas visando o desenvolvimento local, melhoria do tráfego e segurança da população;
CONSIDERANDO a relação das áreas e trechos definidos tecnicamente pela Secretaria Municipal competente, conforme coordenadas constantes em levantamento topográfico;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de pavimentação urbana, as áreas localizadas no Município de Realeza/PR, delimitadas pelas seguintes coordenadas geográficas, fuso 22J:
I. Rua Antonio Ciechanowski
-
Coordenada Inicial: E = 245.239,27; N = 7.148.382,48;
-
Coordenada Final: E = 245.409,37; N = 7.148.139,68;
II. Rua Luiz Caselani
-
Coordenada Inicial: E = 244.937,04; N = 7.147.793,79;
-
Coordenada Final: E = 245.129,25; N = 7.147.932,40;
III. Rua Nilo Peçanha
-
Coordenada Inicial: E = 246.210,43; N = 7.146.262,23;
-
Coordenada Final: E = 246.264,45; N = 7.146.301,01;
IV. Rua São João
-
Coordenada Inicial: E = 245.118,65; N = 7.146.328,97;
-
Coordenada Final: E = 245.169,37; N = 7.146.257,44;
V. Rua São Paulo
-
Coordenada Inicial: E = 245.032,04; N = 7.147.853,06;
-
- Coordenada Final: E = 245.080,66; N = 7.147.781,40;
VI. Rua Vivaldino Locatelli – Trecho 01
-
- Coordenada Inicial: E = 244.818,90; N = 7.147.952,38;
-
- Coordenada Final: E = 244.986,76; N = 7.147.711,89;
VII. Rua Vivaldino Locatelli – Trecho 02
-
- Coordenada Inicial: E = 244.472,54; N = 7.148.450,09;
-
- Coordenada Final: E = 244.659,42; N = 7.148.181,94;
VIII. Rua Vivaldino Locatelli – Trecho 03
-
- Coordenada Inicial: E = 245.048,64; N = 7.147.624,15;
-
- Coordenada Final: E = 245.280,26; N = 7.147.294,24;

Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior destinam-se exclusivamente à execução de obras de pavimentação urbana, podendo a Administração Municipal promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza/PR, 19 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EDE999FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.854/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **08/06/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106734	Rhael Lucas Testa Vanzetto	Psicólogo	11/11/2024 até 10/11/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 19 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E43008D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.855/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **18/05/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106642	Gisele Cerezini Mendes	Fonoaudiólogo (a)	13/05/2025 até 12/05/2026
296611	Catia Mafra Pellenz	Enfermeiro	03/11/2024 até 02/11/2025

Art. 2º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **15/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
296611	Catia Mafra Pellenz	Enfermeiro	03/11/2024 até 02/11/2025

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Realeza, 19 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:52AD538C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.856/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
308811	Tania Regina de Oliveira	Auxiliar Administrativo	08/06/2024 até 07/06/2025

Art. 2º- Conceder **14 (quatorze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106316	Gabriela Moschen Marins de Azevedo Machado	Assessor Jurídico	01/03/2023 até 29/02/2024

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 19 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C6DEBF7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE 18

AVISO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 44/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares A alteração se dá devido a modificações nas condições de habilitação e comprovação da unidade operacional.

Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

REALEZA, AOS dezenove dias de maio de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:39E26017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 01/2026 REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2026, às 8:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, reuniu-se a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana – REURB, instituída pelo Decreto nº 2706 de 21 de maio de 2026, com a presença dos seguintes membros:

Presidente:Rosa Maria Fontana Dias
Membro: João Paulo Banisak
Membro: Veridiana Salvadego
Membro: Marilia Zimermann Freese
Membro: Marindia do Amaral da Silva Correa

Aberta a reunião pela Presidente, foi apresentada a pauta referente à **conclusão da formalização do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, com vistas à elaboração e encaminhamento do Decreto Municipal de aprovação dos seguintes núcleos urbanos:

Núcleo Urbano **ASSOCIAÇÃO.**

Durante a reunião, a Comissão analisou toda a documentação técnica e urbanística apresentada, verificando que os processos encontram-se devidamente instruídos, atendendo aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, bem como ao Decreto Municipal nº 2706 de 21 de maio /2026.
Após análise, a Comissão deliberou, por unanimidade:
Foi sujerido alteração poligonal da área para que contemple por total as áreas das ruas constantes na reguralização.
Pela **aprovação dos projetos de regularização fundiária** dos núcleos urbanos acima listados, considerando tratar-se de áreas consolidadas, com ocupação irreversível e presença de infraestrutura essencial;
Pelo **prosseguimento dos atos administrativos**, com encaminhamento para emissão do Decreto Municipal de aprovação da REURB para cada núcleo;
Pela posterior **expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF** para os núcleos aprovados, conforme previsto na legislação vigente;
Pela remessa das informações ao setor competente para atualização do cadastro imobiliário municipal

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os membros presentes.

Renascença – PR, 19 de maio de 2026.

ROSA MARIA FONTANA DIAS –
Presidente da Comissão

JOÃO PAULO BANISAK BOESE
Membro

VERIDIANA SALVADEGO
Membro

MARILIA ZIMERMANN FREESE
Membro

MARINDIA DO AMARAL DA SILVA CORREA
Membro

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:0BF65641

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2711 DE 19 MAIO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, no valor de R$ 100.000,00.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1990, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0300	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
03.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
28.846.0004.0.001.	*Encargos Especiais*		
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	**000 - RD**	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 2º) *– Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do* ***Cancelamento Total/Parcial*** *das dotações orçamentárias no valor de* ***R$ 100.000,00 (cem mil reais),*** *conforme discriminado abaixo:*

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0300	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
03.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
04.122.0003.2.003	*Manutenção das atividades e serviços administrativos*		
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**000 – RD**	50.000,00
28.846.0004.0.001.	*Encargos Especiais*		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	**000 - RD**	50.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:B311DD00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 175 DE 19 DE MAIO DE 2026

Convoca os candidatos aprovados em Processo Seletivo de Estagiários.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 050 de 14 de abril de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixos relacionados, aprovado e classificados no Edital nº 050 de 14 de abril de 2026, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **no dia seguinte a publicação deste Edital**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso: GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Ana Claudia Mello Rossanelli	9,60
2º	Alifer Lua Soares Apolinario	7,75
3º	Marcos Ramos	7,50

Curso: GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Júlia Cristina da Rocha	8,58

Art. 2º - O candidato convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula atualizada
IV- Comprovante de Residência
V- Conta bancária (conta corrente)
VI- Carteira de trabalho
VII- Número de inscrição PIS/PASEP
VII- Cópia do RG e CPF responsável legal (menor de 18 anos)

Art. 3º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A02C59CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 176 DE 19 DE MAIO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
17º	Mônia Quagliotto Cruz	11,00

* Candidata optante por final de fila.

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2AD766AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição salarial dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

A Mesa da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente nos termos do art. 40, inciso V Regimento Interno e art. 32, inciso V da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedido reposição salarial aos Servidores do Poder Legislativo, em **4,39% (quatro virgula trina e nove por cento), conforme IPCA do período de maio/2025 a abril de 2026,** mesmo índice de reposição salarial dos servidores do Poder Executivo, em obediência ao contido no Art. 41 da Resolução 001/2006 que trata do plano de carreira, cargos e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo aplicado a partir da folha de pagamento de maio de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente

RAQUEL DE OLIVEIRA
1ª Secretária

ADEMILSON MELLO
Vice-Presidente

SOELI CALDAS RIBEIRO
2ª Secretária

Publicado por:
Joao da Luz Antunes Siqueira
Código Identificador:BAAE3CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº20/2026, cujo objeto é o visa a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DEMAIS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE INSTRUMENTO, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/05/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 08/06/2026 08:29
INÍCIO DISPUTA: 08/06/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 2.581.409,27 (dois milhões quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos e nove reais e vinte e sete centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu – PR, 19 de maio de 2026

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 32/2025

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:EF8879F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2026 - PREGÃO N.º 90014/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: COMERCIAL OESTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.882.587/0001-34,

com sede na RUA AZEVEDO PORTUGAL 777, 0 LOJA - CEP: 85010200 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90014/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2026/2026 PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SENDO: 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV, CAPACIDADE 5
PASSAGEIROS, DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL) E 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA FECHADA (FURGÃO), DESTINADO AO TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), CONFORME
CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 132.000,00(Cento e Trinta e Dois Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:19 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 19 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:96415042

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2026 - PREGÃO N.º 90014/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MAGI COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.622.272/0001-84, com sede na AV REPUBLICA ARGENTINA, 1228 - CEP: 80620010 - BAIRRO: VILA IZABEL.
LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90014/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2026/2026 PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SENDO: 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL) E 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA FECHADA (FURGÃO), DESTINADO AO TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 120.780,00(Cento e Vinte Mil, Setecentos e Oitenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:19 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 19 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:BBA8831F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2026 - PREGÃO N.º 90013/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.676.642/0001-08, com sede na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO.
LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90013/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
VALOR TOTAL: R$ 7.149,06(Sete Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Seis Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:19 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 19 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:C7250BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2026 - PREGÃO N.º 90013/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: J D N JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.300.246/0001-56, com sede na ROD CARLOS JOAO STRASS, 595 BOX 06 - CEP: 86087350 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL ALICANTE.
LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90013/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
VALOR TOTAL: R$ 2.296,57(Dois Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta e Sete Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:19 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 19 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:E640DE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2026 - PREGÃO N.º 90013/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.605.710/0001-04, com sede na RUA PARANÁ 3033, 0 ED FORMATO - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90013/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS

TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
VALOR TOTAL: R$ 2.631,91(Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Um Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:19 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 19 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:6BCEC8F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2026 - PREGÃO N.º 90013/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.386.933/0001-62, com sede na R JOSE AUGUSTO MABA, 295 - CEP: 89056080 - BAIRRO: FORTALEZA.
LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90013/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
VALOR TOTAL: R$ 2.214,35(Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Trinta e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:19 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 19 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:7FE83BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 028/2026

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

THAIS APARECIDA CORREA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF: XXX.667.569-XX e Registro de Habilitação sob nº: 08882321887, Categoria AB.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:C2602DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDENCIA Nº 02/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2026

Regulamenta a aplicação da Resolução nº 51/2026 e estabelece procedimentos administrativos relativos à proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Rio Azul.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato regulamenta os procedimentos administrativos relativos à aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Rio Azul.

Art. 2º Todos os setores administrativos deverão observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.

Art. 3º Cada setor deverá apresentar à Comissão de Tratamento de Dados Pessoais relatório contendo:
I – tipos de dados pessoais tratados;
II – finalidade do tratamento;
III – base legal aplicável;
IV – forma de armazenamento;
V – prazo de retenção;
VI – compartilhamentos realizados;
VII – medidas de segurança adotadas.

Parágrafo único. O relatório deverá ser atualizado anualmente ou sempre que houver alteração relevante.

Art. 4º Os requerimentos relacionados a dados pessoais poderão ser apresentados:
I – presencialmente;
II – por meio eletrônico;
III – via protocolo oficial.

Art. 5º O prazo para resposta será de até 15 (quinze) dias úteis, ressalvadas hipóteses legais específicas.

Art. 6º Poderá ser exigida comprovação de identidade do requerente.

Art. 7º Os sistemas e equipamentos utilizados pela Câmara deverão observar:
I – controle de acesso;
II – utilização de senhas individuais;
III – backups periódicos;
IV – proteção contra acessos não autorizados;
V – restrição de compartilhamento indevido.

Art. 8º É vedado:
I – compartilhar senhas;
II – armazenar dados institucionais em dispositivos pessoais sem autorização;
III – divulgar dados pessoais sem base legal.

Art. 9º Todo incidente envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado imediatamente ao Encarregado e à Comissão de Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 10 A Comissão adotará medidas de contenção, análise e mitigação do incidente.

Art. 11 Os contratos administrativos deverão conter cláusulas específicas de proteção de dados pessoais.

Art. 12 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal,
Em Rio Azul-PR., 18 de maio de 2026.

assinou:
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:DE88B683

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2026

PORTARIA Nº 08/2026

Institui a Comissão de Tratamento de Dados Pessoais – CTDP, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Azul

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e, considerando o disposto na Resolução nº 51/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Tratamento de Dados Pessoais – CTDP, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Azul, com a finalidade de coordenar a implementação e acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Ingrid Hassen Maurer – Presidente;
II – Rosa Veridiana Duda – Membro;
III – Giovana Lewandowski – Membro;
IV – José Augusto Gueltes – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – coordenar a implementação da LGPD no âmbito da Câmara Municipal;
II – promover medidas de adequação, segurança e transparência;
III – elaborar e manter atualizado o inventário de dados pessoais;
IV – orientar servidores, vereadores e setores administrativos;
V – acompanhar incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;
VI – propor normas complementares, fluxos internos e procedimentos;
VII – auxiliar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
VIII – elaborar relatórios e recomendações à Presidência.

Art. 4º Todos os setores da Câmara Municipal deverão prestar à Comissão as informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE! CUMPRA-SE! PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 19 de maio de 2026.

Assinou:
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:93379643

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2026

PORTARIA Nº 09/2026
De 19 de maio de 2026

Designa servidor para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Câmara Municipal de Rio Azul

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando o disposto na Resolução nº 51/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor José Augusto Gueltes para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Câmara Municipal de Rio Azul, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e da Resolução nº 51/2026.

Art. 2º Compete ao Encarregado:
I – receber reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais;
II – prestar esclarecimentos e adotar providências;
III – orientar servidores e agentes públicos quanto às práticas de proteção de dados pessoais;
IV – atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
V – comunicar à Presidência situações de risco ou incidentes relevantes;
VI – acompanhar a implementação das medidas de adequação à LGPD.

Art. 3º O Encarregado atuará em cooperação com a Comissão de Tratamento de Dados Pessoais – CTDP, podendo dela fazer parte na condição de membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 19 de maio de 2026.

assinou:
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:B4CB359E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO - AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal, a Presidente da Câmara Municipal e a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas – CFOTC, por seus membros, nos termos dispostos no Parágrafo 4.º, do artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04-05-2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, convidam todos os cidadãos e cidadãs para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Rio Azul, no dia 28 de maio de 2026, às 13:30 horas, no Plenário desta, situada na Rua Getulio Vargas, 250, nesta cidade. Nesta Audiência Pública o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes

Orçamentárias referentes ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2026.
Assim, expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Rio Azul, Em 18 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI –
Prefeito Municipal

JUSSARA MARTINS –
Presidente da Câmara Municipal

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

RENATO ANTONIO SEMANN –
Presidente

ALEIXO PRINCIVAL –
Secretário

CESAR MARTINS DOS SANTOS –
Membro

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:B2EBD34C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 97/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando mudança de lotação de servidores públicos, exoneração e/ou vacância, bem como a necessidade de designação de fiscais de contrato com experiência compatível com o objeto do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Fiscal de Contrato, nos termos do Decreto 178/2021 de 10 de novembro de 2021, os seguintes servidores públicos municipais:

I - A Sra. **LARISSA DE GOIS**, na qualidade de titular, e a Sra. **TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES**, na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda e do Gabinete;
II - A Sra. **MARCIA INÊS DE OLIVEIRA** na qualidade de titular**,** e o Sr. **PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III - O Sr. **LUCIANO SOBCZAK** na qualidade de titular, e a Sra. **REGIANE NÓS** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - A Sra. **JOSIANE MARCIA BRAND** na qualidade de titular, a Sra. **JOZIANE FERRAZ DE LIMA SKRZECKOWSKI** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Sr. **EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA** como fiscal dos Contratos cujo objeto seja a aquisição peças e serviços relacionados à frota do Transporte Escolar. O Sr. **JOSÉ ARILDO PETRESKI PLODOVISKI** como fiscal dos Contratos cujo objeto seja aquisição de peças e serviços relacionados a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e os servidores Sr. **WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS**, na qualidade de titular e a Sra. **ADRIANE TEREZINHA MORAES,** na qualidade de suplente, como fiscais dos Contratos cujo objeto seja a aquisição de Merenda Escolar e itens relacionados a mesma;
V - O Sr. **LUIZ FERNANDO ANTONIO** na qualidade de titular, e a Sra. **FABIANA APARECIDA CHALUS** na condição de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
VI - O Sr. **TEOBALDO MESQUITA** na qualidade de titular, e o Sr. **JESSE LOCH SANTOS,** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Planejamento;
VII - A Sra. **SHEILA KAZMIERCZAK** na qualidade de titular, e o Sr. **ANTONIO MARCOS ALVES CAMILIO** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e da Secretaria Municipal de Urbanismo;
VIII - A Sra. **JAQUELINE FERREIRA CAMARGO** na qualidade de titular, e a Sra. **MICHELE DE FATIMA VALENTIM MACHADO** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde.
IX - A Sra. **STELLA MARIS PISSAIA DE SOUZA** na qualidade de titular, e a Sra. **PATRICIA APARECIDA SOTOSKI** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Fica designado, ainda, o Sr. **FERNANDO HENRIQUE BRITO** como fiscal dos Contratos cujo objeto seja a aquisição de combustíveis, ficando os demais fiscais das respectivas Secretarias liberados da fiscalização de referidos contratos.

Art. 3º - Considerando as disposições do §1º do Art. 3.º do Decreto nº 178/2021, os contratos relativos à obras e serviços de engenharia, cujo objeto necessite de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica serão fiscalizados em conjunto com os servidores técnicos lotados na Secretaria de Planejamento mediante elaboração de Boletim de Medição, Relatório de Vistoria ou outro documento que demonstre o acompanhamento técnico realizado.

Art. 4º Os servidores designados como titulares deverão, em caso de ausência por férias, afastamento médico ou qualquer outro motivo, comunicar imediatamente ao respectivo suplente a necessidade de assumir, durante esse período, a responsabilidade pela fiscalização.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 122/2025 de 22 de maio de 2025.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:BDA55BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 157/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 157/2026

Nome do Agente Público:	IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES	CPF:671.261.979-34
Função: SEC. DE SAÚDE	Unidade de Lotação:	SECRETARÍA DE SAÚDE
Município de destino: CURITIBA		
Local do Evento: COSEMS - PR E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
Saída:17/05/ 2026		Chegada: 19/05/ 2026

Motivo do Deslocamento:
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ.

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

N° Diárias com Pernoite: 02	Valor Unitário da Diária:	R$510,00
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária:	R$255,00
Valor Total das Diárias: R$ 1.275,00		

Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de MAIO de 2026.

_____
SERVIDOR SOLICITANTE

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO

e/ou

_____
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:10A2BC8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.514/2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 13 de maio de 2026, do cargo de Gerente de Atividades Operacionais, o servidor **MATHEUS VAZ LIMA**, com matrícula funcional n° 92811, nomeado através do Decreto n° 8.448/2026, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E4F00EDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.515/2026

"Dispõe sobre concessões de gratificações pelo exercício de função de confiança – função de chefia e desempenho de função especial – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à **DEONICE SANTIAGO DOS SANTOS**, matrícula 38781, a Função de Apoio na Recepção das Famílias no CMAE TEA, prevista no inciso XI, do Art. 2º, do Decreto n.º 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:45C3EC30

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 008/2026 – 15ª CONVOCAÇÃO –PSS Nº 001/2025– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – CONVOCAR o candidato, a seguir relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 - SEMED:

Cargo/Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
09º	**MAIGUEL POLI DE GODOI**	**AC**

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **20/05/2026 à 26/05/2026**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, paramanifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Certidão Negativa Criminal**expedida pela Polícia Federal;**
j) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
k) Número do PIS/PASEP;
l)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório
Os candidatos convocados na modalidade PcD deverão cumprir o disposto no item 3.11.6 do edital de abertura do referido Processo Seletivo Simplificado.

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 19 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C5C345BB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 030/2026

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 030/2026. **Objeto**: Contratação por inexigibilidade de licitação para inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Educação no Fórum Estadual Extraordinário da Undime Paraná, com o tema "Do Planejamento à Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municípios", a ser realizado no período de 20 a 22 de maio de 2026. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea "f". **Contratado: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR**, CNPJ: 81.398.588/0001-85. **Valor Unitário:** R$ 350,00. **Valor Total:** R$ 700,00. **Prazo de Vigência**: 3 (três) meses. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal da Contratação**: Terezinha de Fátima Borges**. Data da ratificação:** 18/05/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:BA09B31E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2026, às 18 (dezoito) horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º (primeiro) Quadrimestre do Exercício de 2026, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal n. º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E8AD71C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro - PR convida a população em geral para participar de Audiência Pública da mesma Secretaria, a qual será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2026, às 17 horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Bairro Centro, Rio Negro/Paraná.
A referida Audiência destina-se à análise e divulgação do Relatório do 1º (primeiro) Quadrimestre de 2026, do qual constam dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como, a oferta de serviços na rede própria, contratada ou conveniada.

MAYRA LUANA KONELL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2CCB2F3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 028/2026 UASG 987823

Processo: 136/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/05/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/05/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **02/06/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 18 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A433F9F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 064 – PROCESSO N° 140/2026

Objeto: Aquisição de fórmula infantil elementar à base de aminoácidos livres. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 19 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:691A0C66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

OBJETO: Manutenção corretiva em Câmara científica da rede de frio, da marca Biotecno. INTERESSADO: PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA. CNPJ.: 32.590.635/0001-82. JUSTIFICATIVA: Empresa detentora de exclusividade para a execução de serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva em todos os equipamentos fabricados pela empresa BIOTECNO, em todos os municípios da mesorregião Metropolitana de Curitiba, no estado do Paraná. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 19 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DEBE6751

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE N.º 10/2026

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, da Lei n. 1.254/2001, e de conformidade o art. 123 da Lei n. 1.318/2002 c/c art. 11, §§ 2º e 3º, da Lei n. 1.254/2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, a partir de 20 de maio de 2026, Adicional por Tempo de Serviço (ATS), correspondente a 1% (um por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor municipal do Quadro de Pessoal do IPRERINE, abaixo relacionado, em razão do cumprimento de 1 (um) ano de efetivo exercício no serviço público municipal:

Servidor	Cargo efetivo	Carga horária	Admissão
Wellington Grein	Assistente de Administração "C"	40h	20.05.2024

Art. 2º. O Adicional por Tempo de Serviço concedido nos termos do art. 1º somar-se-á aos demais adicionais concedidos em anos anteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de maio de 2026.

Rio Negro, 20 de maio de 2026.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:8F9C8780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.384, DE 18 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Altera a destinação da Área, objeto da matrícula nº. 16.461, Livro 2, do Ofício do Registro de Imóveis de Rolândia/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterada a destinação da área adiante descrita, constante da matrícula nºs. 16.461, livro 2, do Ofício do Registro de Imóveis de Rolândia/Pr, para Bem de Uso Comum e classificada como ÁREA INSTITUCIONAL - 1, ficando disponível ao município:

Parágrafo único: Imóvel MATRÍCULA nº 16.461, consistente da ÁREA VERDE/RECREAÇÃO, com a área de 2.320,35 (dois mil, trezentos e vinte vírgula trinta e cinco) metros quadrados, situada no "JARDIM ARAUCÁRIA", nesta cidade e Comarca, sem benfeitorias, e com as seguintes divisas e confrontações:- "FRENTE, com a Rua das Gazelas, no rumo NW 75°53'16", numa distância de 105,20 metros; ESQUINA, da Rua das Gazelas com a Av. Juvenal de Oliveira, desenvolvendo uma curva circular de raio 5,00 metros, numa distância de 7,59 metros; LADO ESQUERDO, com a Av. Juvenal de Oliveira, no rumo NE – 10°54'56", numa distância de 13, 23 metros; FUNDOS, com o Lote n°22-D, no rumo SE – 78°58'29", numa distância de 109,71 metros; LADO DIREITO, com a Área Institucional, no rumo SW – 10°46'55", numa distância de 23,89 metros". Registro sob n°1/15.603, L.2, fls.01, datado de 29.04.2002, deste Serviço Registrai de Imóveis. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CGC/MF. sob n° 76.288.760/0001-08, estabelecido na Avenida Presidente Bernardes, 809, centro, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS*
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, habitação e Urbanismo

Autógrafo Nº 21/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 026/2026
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CDF6495F

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.385, DE 18 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º O Sistema Único de Assistência Social é o modelo de gestão que operacionaliza as ações de Assistência Social sendo composto pelo órgão gestor da Política de Assistência Social em âmbito municipal, Conselho Municipal de Assistência Social, entidades e organizações de assistência social do município abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435,de 6 de julho de 2011.
§ 1º Para fins desta lei considera-se Conselho Municipal da Assistência Social o órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º Para fins desta lei consideram-se entidades e organizações da Assistência Social toda pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue preponderantemente na Assistência Social, de forma gratuita, permanente e planejada, devidamente inscritas nos Conselhos Municipais da Assistência Social.

Art. 3º Constitui público usuário da Política de Assistência Social, pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, tais como:
I - famílias e indivíduos com perdas ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento ou sociabilidade;
II - ciclos de vida;
III - identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual;
IV - desvantagem pessoal resultante de deficiências;
V - exclusão pela pobreza e/ou no acesso as demais políticas públicas;
VI - uso de substâncias psicoativas;
VII - diferentes formas de violência do núcleo familiar, grupos e indivíduos;
VIII - inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal;
IX - estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Art. 4º A Política de Assistência Social do Município de Rolândia tem por objetivos:
I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
c) fomento à inserção ao mundo do trabalho, em articulação com outras políticas setoriais;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, acesso aos direitos e a participação plena e efetiva na sociedade.
II – a vigilância socioassistencial, que visa o reconhecimento da realidade territorial, análise e sistematização de dados, informações e a demanda atendida, bem como a demanda reprimida, orientando assim a necessidade de melhoria na prestação dos serviços socioassistenciais nos territórios, com vistas a fomentar a capacidade protetiva das famílias;
III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território;
VII - prover serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e/ou Especial para famílias, indivíduos e/ou grupos que deles necessitem;
VIII - contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais e intersetoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 5º A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, exceto o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas públicas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 6º A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social em cada esfera de governo;
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
VIII - política de recursos humanos estabelecida em conformidade com o que dispõe a NOB-RH/SUAS e demais legislações pertinentes;
IX - aprimoramento das condições de trabalho e formação continuada dos trabalhadores do SUAS do município de Rolândia, da rede pública e privada;
X - a instituição de serviços socioassistenciais cuja execução seja garantida, como primazia do governo municipal, mediante parcerias estabelecidas com as entidades e organizações de Assistência Social, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
XI – a municipalização, sempre que possível, dos serviços socioassistenciais estabelecidos conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Gestão

Art. 7º A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 8º O Município de Rolândia atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 9º O órgão gestor da política de Assistência Social no Município de Rolândia é a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Art. 10 O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e demais conselhos de direitos, conforme leis específicas, estão vinculados a SMAS, que proverá a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Seção II
Da Organização

Art. 11 O órgão gestor da política da Assistência Social do município de Rolândia, será organizado conforme as seguintes funções essenciais:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Diretoria da Proteção Social Básica;
III - Diretoria da Proteção Social Especial;
IV - Diretoria da Vigilância Socioassistencial;
V - Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres;
VI – Diretoria de regulação Gestão do SUAS;
VII – Diretoria de Gestão Orçamentário-financeira;

VIII – Diretoria de Gestão de Pessoas;
IX - Gestão do Cadastro Único;
X - Gestão de Garantia de Direitos e Redes de Proteção.
Parágrafo único. Outras funções poderão ser acrescidas conforme necessidades apresentadas, sem prejuízo às acima elencadas.

Art. 12º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Rolândia organiza-se pelos seguintes níveis de proteção:
I - Proteção Social Básica - PSB: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - Proteção Social Especial - PSE: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
§ 1º O Sistema Único de Assistência Social do município de Rolândia poderá instituir, em caráter definitivo ou temporário, unidades públicas para executar serviços de Proteção Social Básica e Especial, bem como poderá credenciar juntamente à rede privada a oferta de programas, projetos, serviços ou benefícios socioassistenciais, respeitando os dispositivos legais vigentes.

Art. 13 A Proteção Social Básica compõe-se essencialmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa – SCFVI.
IV – Serviço de Proteção Social Básica no domicílio (idosos e PCD) –
§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.
§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados por Equipes Volantes, denominados CRAS ITINERANTE.
§ 3º O SCFV poderá ser executado por unidades públicas, entidades ou organizações da sociedade civil vinculadas ao SUAS, sendo que os mesmos devem ser referenciados à execução do PAIF do CRAS correspondente ao território de abrangência, devidamente registrados no respectivo Conselho de Direitos.

Art. 14 A Proteção Social Especial ofertará essencialmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
e) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.
II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional (crianças e adolescentes, adultos e famílias, mulheres em situação de violência, jovens e adultos com deficiências, e idosos);
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em situações de Calamidade Pública e Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, ou em unidade pública a ele vinculado.

Art. 15 As proteções sociais Básica e Especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de Assistência Social, vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial, bem como o respectivo Conselho Municipal de Direitos.

Art. 16 As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Rolândia, quais sejam:
I - CRAS;
II - CREAS.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 17 As proteções sociais Básica e Especial serão ofertadas precipuamente nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de Assistência Social, de forma complementar.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de Proteção Social Básica às famílias no seu território de abrangência.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.
§ 3º Os CRAS, os CREAS e equipamentos relacionados, são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Art. 18 A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I - Territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II - Universalização - a fim de que a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III - Regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 19 As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
§ 1º O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da Proteção Social Básica e Especial.
§ 2º Superadas as garantias das equipes mínimas, conforme NOB-RH/SUAS, a ampliação dos serviços deverá respeitar os dados levantados pela gestão da Vigilância Socioassistencial que se utilizará dos registros dos sistemas informatizados.

Art. 20 O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida, provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II – renda, operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, preferencialmente para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social, exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, Intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia, que exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio, quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 21 Compete ao Município de Rolândia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o inciso I, do art. 15 e art. 22 ambos da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e a Lei Municipal nº 3.490, de 16 de setembro de 2011;
II - efetuar o pagamento dos benefícios eventuais conforme legislação municipal vigente ;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com Organizações da Sociedade Civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – implantar:
a) a Vigilância Socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistemas de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínua dos serviços da rede socioassistencial;
VII – regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal da Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII - cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de Assistência Social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;
IX - realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social em seu âmbito;
b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de Assistência Social;
X – gerir:
a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;
XI – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) monitorar a rede de serviços, benefícios, programas e projetos da Proteção Social Básica e Especial, articulando suas ofertas;
c) coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;
XII – elaborar:
a) a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente;
c) executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
d) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
f) expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV - alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) alimentar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;
XV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual e o Plano Municipal de Assistência Social, bem como com os compromissos previstos no Pacto de Aprimoramento do SUAS (quando houver);
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa

responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de Assistência Social;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.
f) desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de Assistência Social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a Tipificação Nacional;
XVI – definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
XVII - implementar:
a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente;
XVIII – promover:
a) a integração da política municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de Assistência Social;
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de Proteção Social Básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive em relação a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais;
XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social, ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;
XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais de execução físico-financeira e anuais de atividades a título de prestação de contas;
XXVIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de Assistência Social;
XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social;
XXXI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;
XXXII - submeter quadrimestral, de forma sintética, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS;

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 22 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Rolândia.
§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação;
X - cronograma de execução.
§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no § 1º deste artigo, deverá observar:
I - as deliberações das conferências e pré conferências de Assistência Social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III - ações articuladas e intersetoriais;
IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 23 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rolândia, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 40 membros e seus respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 20 representantes governamentais;
II – 20 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em Conferência Municipal.
§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal os segmentos:
I - de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II - Organizações da Sociedade Civil: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue preponderantemente na Assistência Social, de forma gratuita, permanente e planejada, e prioritariamente de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
III - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de Assistência Social.
§ 3º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 4º Deve-se observar a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§ 5º Para representatividade da sociedade civil haverá eleição a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente durante o período da conferência de Assistência Social.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, composta por técnico de nível superior do SUAS, o qual terá suas atribuições regulamentadas em decreto.

Art. 24 O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 25 A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 26 O controle social do SUAS no Município de Rolândia efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 27 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

III - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
IV - aprovar, monitorar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes da Política Nacional, Estadual e das conferências de Assistência Social;
V - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
VI - aprovar, monitorar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VII - aprovar o Plano de Educação Permanente de Recursos Humanos da área de Assistência Social, elaborado pelo órgão gestor de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar e aprovar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de Assistência Social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação e manutenção do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle social;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - aprovar, monitorar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações da Política de Assistência Social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ou federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social em consonância com as legislações vigentes;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XXIII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIV - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXV - publicizar e divulgar as sessões do CMAS com antecedência mínima de 48 horas;
XXVI - divulgar no Diário Oficial Municipal todas as suas decisões na forma de deliberações ou resoluções, bem como as deliberações ou resoluções acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXVII - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVIII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XXIX - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos ou benefícios em âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
XXX - notificar por meio de ofício fundamentadamente a entidade ou organização de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXXI - emitir deliberação com relação a suas resoluções;
XXXII - registrar em ata as reuniões;
XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;
XXXV - aprovar o relatório anual de gestão;
XXXVI - acompanhar as fiscalizações realizadas no município pelas instâncias estadual e federal;
XXXVII - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Art. 28 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Art. 29 O CMAS é composto por no mínimo 40 (quarenta) membros e respectivos suplentes, cujos nomes são indicados pelo Poder Executivo Municipal e pela Sociedade Civil, de acordo com os critérios seguintes:
I - 20 (vinte) representantes governamentais;
II - 20 (vinte) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.
§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.
§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.
§ 3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, inscritas no conselho e em regular funcionamento, salvo representantes de usuários da política da Assistência Social.

§ 4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.
§ 5º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio sob a fiscalização do Ministério Público, eleitos preferencialmente na Conferência Municipal de Assistência Social.
§ 6º Fica vedada a representação das entidades e usuários por servidor público.
§ 7º A indicação pelo poder público, dos representantes governamentais, deverá ser realizada preferencialmente entre os funcionários de carreira (estatutários) da administração pública.

Art. 30 Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito mediante indicação:
I - do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;
II - do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.
Parágrafo único. Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, mediante ofício, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal.

Art. 31 O CMAS terá seu funcionamento regido por decreto regulamentador e Regimento Interno próprio, devendo obedecer as seguintes normas:
I - plenário como órgão de deliberação máxima;
II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria simples dos seus membros;
III - cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto por matéria na sessão plenária.

Art. 32 A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, capacitação continuada e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 33 O CMAS poderá recorrer a pessoas ou entidades especializadas para assessorar em assuntos específicos com a finalidade de melhorar o desempenho de suas funções.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 34 A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 35 Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI - articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 36 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada conforme calendário do Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III
Da Participação Dos Usuários

Art. 37 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de Assistência Social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 38 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
Da Representação do Município Nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 39 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 40 Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade ou emergência pública, conforme regulamentação e Leis específicas em vigência.
§ 1º Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação e das demais políticas públicas setoriais.
§ 2º Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Legislação específica em vigência, incluindo a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social (8.742 de 1993) e a Lei Municipal de Benefícios Eventuais (Lei 3.490 de 2011) e suas atualizações.

Art. 41 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 42 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, em conformidade com a Lei Municipal de Benefícios Eventuais (Lei 3.490 de 2011).

Art. 43 O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 44 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financei ra e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção II
Dos Recursos Orçamentários Para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 45 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção III
Dos Serviços

Art. 46 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção IV
Dos Programas de Assistência Social

Art. 47 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inclusão social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção V
Da Relação Com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 48 São entidades ou organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49 As entidades e organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
V – que estejam adequados à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 51 As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.
§ 1º Os pedidos de inscrição, devidamente protocolados em sistema informatizado da Prefeitura, observarão as seguintes etapas de análise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação em diário oficial da decisão plenária;
VI - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.
§ 2º as entidades e organizações de Assistência Social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos princípios e diretrizes desta lei, bem como dos recursos que eventualmente lhe forem repassados pelos poderes públicos terão sua vinculação cancelada mediante deliberação do Conselho Municipal da Assistência Social, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado por meio dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53 Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 54 O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei nº 2469/1995, é órgão permanente de administração financeiro-orçamentária, que será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da política municipal de assistência social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 55 O FMAS tem objetivo de financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 56 Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:
I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras públicas e privadas;
VII - doações em espécie, auxílios, contribuições e legados públicos e privados feitos diretamente ao Fundo;
VIII - multas e juros de mora;
IX - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
§ 4º As fontes de recursos vinculadas na forma do caput deste artigo não poderão ser objeto de movimentos dos tipos conversão ou transferência para outra fonte diversa da área de sua destinação.

Art. 57 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 58 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgão conveniado;
II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1093;
VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério correspondente e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
VIII - implementação e manutenção do NUCEP – Núcleo de Educação Permanente.

Art. 59 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nas legislações vigentes.

Art. 60 Os bens adquiridos com recursos vinculados à Assistência Social farão parte do patrimônio do FMAS devendo, em caso de alienação, o produto arrecadado ser vinculado à fonte especificada para reinvestimento no mesmo setor.
Parágrafo único. Os recursos de responsabilidade do Município, destinados à Assistência Social serão automaticamente repassados ao Fundo, à medida que se forem realizando as receitas.

Art. 61 O município de Rolândia realizará a execução de todos os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais de sua responsabilidade descritos nesta Lei, anualmente, com recursos oriundos de cofinanciamentos Federais e Estadual, bem como, da receita corrente líquida na manutenção do desenvolvimento da Política de Assistência Social, levada a efeito, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As Entidades e Organizações da Sociedade Civil poderão receber repasse de recursos públicos mediante termo de colaboração celebrado de acordo com as normas vigentes.

Art. 62 O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Assistência Social serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 63 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária de Assistência Social

Autógrafo Nº 22/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 028/2026
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8C3B76EB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.226, DE 19 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Seleção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Rolândia/PR – Cultura Viva do Tamanho do Brasil!, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).
I – Representantes do Poder Público:
• Bruna Suelen Santos de Moraes
• Andressa Fernanda Bueno Ferro
II – Representantes da Sociedade Civil:
Farão parte desta comissão, como representantes da sociedade civil, dois pareceristas com comprovado conhecimento e experiência na

área cultural, disponibilizados por empresa especializada, contratada por meio de processo licitatório – Pregão nº 125/2024.
Art. 2º A Comissão de Seleção será responsável pela análise, avaliação, classificação e seleção dos projetos culturais apresentados, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e na legislação aplicável.
Art. 3º Publique-se e cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F6F2BCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO APOSTILAMENTO CONTRATO 18/2024

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2024 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL 216/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN**, e-mail cledner.jacobsen@govbr.com.br residente e domiciliado na cidade de Maringá – Pr doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NOMEAÇÃO DE FISCAL
Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/2024 fica nomeado para fiscal o servidor **RENAN HUSS** substituindo o Servidor **RAFAEL SOARES FOLCO,** servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL
Este Termo de Apostilamento objetiva, tão somente, a formalização do registro administrativo do ajuste contratual acima delineado, mantendo-se íntegras e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7E7628B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PMR. PROCESSO Nº 086/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Massa Asfáltica Usinado a quente (CBUQ) para Aplicação a Frio - Ensacado – SC 25kgs.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 580.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 02/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 02/06/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 19 de maio de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8BAB68E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PORTARIA N.º 019/2026

PORTARIA N.º 019/2026
DE 14 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal das Atas n.º 097/2026, 098/2026 Pregão Eletrônico nº 033/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 4.894/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – Os servidores: **BRUNA SUELLEN SANTOS DE MORAES, KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI, LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA, ADRIANA DA COSTA** como fiscais.

II – Os servidores: **ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO, FÁBIO MARTINS, RENAN HUSS, ALINE BREND ALVES DE ASSIS** como suplentes.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e Contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:34806163

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 010-2026 – RC -1 CE e RL -1C – PA 1.688/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 20.755.193/0001-06, com sede à Avenida Mato Grosso, nº1275, Bairro Estados, na cidade Fazenda Rio Grande– PR, CEP 83.830-560, fone (41) 3627-0328, e-mail: asfaltos@asfaltosparana.com.br, representada pelo Senhor LUCAS DIEGO SENIS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
2	TON	71636	Emulsão Asfáltica RL-1C	3.990,16	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 19 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:EF62322C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 16/2026

ATA Nº: 16/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
ANA M.G.DALL AGNOL LTDA. - CNPJ: 18.552.251/0001-44, com o valor total de R$ 73.389,15
Valor Total: R$ 73.389,15
Vigência: Início: 20/05/2026 Término: 02/03/2027

Licitação: Pregão Nº: 48/2025
Recursos: Dotação: 440 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
352 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
267 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
112 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e doces por LOTE, necessários para garantir a manutenção da municipalidade, ou seja, para atendimento das demandas dos departamentos relacionados às diversas Secretarias, do Plantão da Unidade Básica de Saúde e a própria Administração Municipal.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 19/05/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:D5E63CA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 17/2026

ATA Nº: 17/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
SANDRO ZANELLA MERCADO - CNPJ: 22.510.160/0001-13, com o valor total de R$ $385.169,39
Valor Total: R$ 385.169,39
Vigência: Início: 20/05/2026 Término: 02/03/2027

Licitação: Pregão Nº: 48/2025
Recursos: Dotação: 440 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
352 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
267 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
112 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e doces por LOTE, necessários para garantir a manutenção da municipalidade, ou seja, para atendimento das demandas dos departamentos relacionados às diversas Secretarias, do Plantão da Unidade Básica de Saúde e a própria Administração Municipal.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 19/05/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:C2A57BBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 21, DE 19 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 21, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de uso onerosa do Ginásio Municipal de Esportes Prefeito Sperandio Angelo de Conto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de uso onerosa, mediante processo licitatório, do Ginásio

Municipal de Esportes Prefeito Sperandio Angelo de Conto, edificado sobre o Lote Urbano nº 01 (um), da Quadra nº 33 (trinta e três), da Planta Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, registrado sob matrícula nº 9.996 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR.

§1º A concessão de uso destina-se à exploração comercial de bar, lanchonete e atividades correlatas vinculadas às atividades esportivas, recreativas, culturais e sociais desenvolvidas no local.

§2º A exploração das atividades previstas nesta Lei deverá observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, tributária, de segurança e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A concessão de uso será realizada a título oneroso e precedida de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º O prazo da concessão de uso será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse público devidamente justificado e observada a legislação vigente.

Art. 4º Durante o período da concessão, o Município poderá utilizar o Ginásio Municipal para realização de eventos institucionais, esportivos, educacionais, culturais, assistenciais e demais atividades de relevante interesse público, previamente agendadas.

Parágrafo único. Nos eventos promovidos pelo Município, o concessionário deverá assegurar a adequada utilização do espaço, observadas as condições previstas no edital e no contrato administrativo.

Art. 5º A concessionária ficará responsável:

I – pela limpeza, conservação e manutenção preventiva e corretiva do imóvel;

II – pelo pagamento das despesas decorrentes do consumo de água, energia elétrica, internet, tributos, taxas e demais encargos incidentes sobre a atividade explorada;

III – pela obtenção de licenças, alvarás e autorizações necessárias ao funcionamento das atividades;

IV – pela contratação de seguro contra incêndio e demais danos ao patrimônio público;

V – pela observância das normas de vigilância sanitária, segurança e prevenção contra incêndio.

Art. 6º Fica vedada:

I – a sublocação, cessão ou transferência da concessão a terceiros, total ou parcialmente;

II – a utilização do imóvel para finalidade diversa da prevista nesta Lei, no edital e no contrato administrativo;

III – a realização de atividades incompatíveis com a finalidade esportiva, recreativa e social do espaço público.

Art. 7º As benfeitorias úteis, necessárias ou permanentes realizadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, sem direito a retenção ou indenização, ressalvada disposição contratual diversa devidamente justificada pelo interesse público.

Art. 8º O descumprimento das disposições desta Lei, do edital de licitação ou do contrato administrativo ensejará a rescisão da concessão de uso, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º O edital de licitação e o contrato administrativo estabelecerão as condições de uso, exploração, conservação e fiscalização do imóvel público, observadas as disposições desta Lei e da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto:

I – às obrigações e responsabilidades da concessionária;

II – às condições de manutenção, conservação e limpeza do imóvel;

III – às responsabilidades por danos causados ao patrimônio público e a terceiros;

IV – às condições de utilização do espaço público;

V – às hipóteses de infração, penalidades e rescisão contratual;

VI – às condições de entrega e restituição do imóvel ao Município;

VII – à fiscalização e acompanhamento da execução contratual;

VIII – às demais condições necessárias à preservação do interesse público.

Art. 10. As atividades desenvolvidas no local deverão respeitar as normas de ordem pública, segurança, higiene, sossego público e proteção ao patrimônio público.

Art. 11. Revoga-se a Lei Municipal nº 15, de 05 de abril de 2021.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, em 19 de maio de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:95F360FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 166/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 166/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Instaura Processo Administrativo Licitatório nº 04/2026 para apuração de possível descumprimento contratual relacionado à Ata de Registro de Preços nº 15/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 14/2025 – Pregão Eletrônico nº 14/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Licitatório nº 04/2026, com a finalidade de apurar possível descumprimento contratual relacionado à Ata de Registro de Preços nº 15/2025, celebrado com a empresa CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, referente à Autorização de Fornecimento nº 5207/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 14/2025 – Pregão Eletrônico nº 14/2025.

Art. 2º A condução do presente processo administrativo ficará a cargo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Licitatórios, designada pela Portaria nº 139/2026, a quem competirá:

I – promover a regular instrução processual;

II – assegurar à empresa contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

III – realizar diligências, notificações e demais atos necessários à apuração dos fatos;

IV – elaborar relatório final circunstanciado, opinando, de forma fundamentada, pela aplicação ou não de sanções administrativas, a ser submetido à autoridade competente.

Art. 3º A Comissão deverá observar, no que couber, os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às garantias processuais e à formalização dos atos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho/PR, 19 de maio de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D05AB50A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Respaldado no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **monitoramento eletrônico de alarme,** com fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de segurança.	R$ 157,00	R$1.884,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MAICON ROGERIO GONCALVES DA COSTA LEITE – CNPJ: 32.710.797/0001-07	R$1.884,00

Salto do Lontra, 19 de maio de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:9557FA30

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Assessoria e Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra.

CONTRATANTE: SALTO DO LONTRA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – CNPJ Nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: F. T. VIZIMED – LTDA - CNPJ/MF Nº 21.487.789/0001-27

VIGÊNCIA: 21/05/2026 a 21/05/2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.

Salto do Lontra, 19 de maio de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:E6ABAFE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
PROCESSO 84/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 08 de junho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de impermeabilização de coberturas, mediante aplicação de manta asfáltica aluminizada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Salto do Lontra/PR, por meio de Sistema de Registro de Preços SRP. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de junho de 2026, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 19 de maio de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 19 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EE7A0FB3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 077/2026

PORTARIA N° 077, DE 19 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 20 de maio de 2026, ao servidor municipal **ADAIR NAZARENO BANCK**, brasileiro, portador da matrícula 19/1, admitido em 01/03/1996, período aquisitivo 2025/2026, ocupante do cargo de Técnico Agrícola do quadro de pessoal efetivo, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:5C0D7824

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 1384/2026

DECRETO Nº 1384/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Salto do Lontra- PR, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é fórum máximo de deliberação da Política da Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90
Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada em **25 de junho de 2026.**
Art. 3º - Conferência Municipal de Saúde terá como tema: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS – Cuidar do povo é cuidar do Brasil".**
Art. 4º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro Comunitário da Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida, sito a Rua Irmã Maria Bernarda, s/nº, Centro.
Art. 5º - A 14ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento pelo Coordenador Geral da Conferência.
Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde, e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º - Publique-se. Divulgue-se, cumpra-se.

Salto do Lontra, 19 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:A3955706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 1385/2026

Decreto nº 1385/2026

Súmula: Nomeia membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal Adirce Sbrussi Cadore.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando a Lei Federal nº 9.431/1997, a Portaria MS nº 2616/1998 e a RDC ANVISA nº 36/2013;
DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal Adirce Sbrussi Cadore assim composto:
MEMBROS EXECUTORES

Serviço Médico	Cleudir Belle Junior
Serviço de Enfermagem	Marieli Ribeiro Lira
Serviço de Farmácia	Josi Mara Dallo

MEMBROS CONSULTORES

Serviço de Nutrição	Kalyta Nohana El Guedr Ubinsk
Serviço de Radiologia	Antonio Junior Borges de Andrade
Serviço Administrativo	Elizete Vitali

Art. 2º - As Comissões atuarão de forma integrada, focando na prevenção de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde, higiene das mãos, uso racional de antimicrobianos e implementação dos protocolos de segurança do paciente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n°1193/2025 em seu inteiro teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:B16EDF02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DISPENSA Nº 02/2026

DADOS DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.
A contratada acima qualificada, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em traba- lho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer traba - lho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

…….. Assinatura **Representante Legal do Proponente** **CPF do Representante:** ..... **Local:** Santa Amélia - PR **Data: ...../..../.....**	**Carimbo com CNPJ**

Se possível, a declaração deverá ser enviada em papel timbrado da contratada.

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:E12503D7

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, inciso I – da Lei 14.133/2021)
DISPENSA Nº 02/2026
1. OBJETO.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO, BEM COMO AO APOIO À FISCALIZAÇÃO REFERENTES AO PACOTE DE REVITALIZAÇÕES E ADEQUAÇÕES PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS ÀS SALAS DOS SERVIDORES, AO PLENÁRIO E NO ALMOXARIFADO/ARQUIVO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa presencial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA A PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DESTINADO À MANUTENÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DE**

SANTA AMÉLIA-PR, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Nº 02/2026 e em seus anexos.
2.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Nº 02/2026 e seus anexos, quanto às especificações do objeto.
2.3. O prazo da contratação será de 12 meses podendo ser prorrogado comprovando- se a
vantajosidade conforme previsto no art.106 e 107 da Lei 14.133/21.
2.4. A realização do serviço tem de estar de acordo com a descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	A prestação do serviço deverá compreender a realização de vistoria técnica presencial em todas as dependências do prédio da Câmara Municipal, com análise detalhada das condições estruturais, construtivas e funcionais da edificação, resultando na elaboração de relatório preliminar de vistoria técnica. Na sequência, deverá ser realizado o levantamento das condições do patrimônio, com avaliação das condições atuais dos ambientes internos, mobiliário, equipamentos fixos, layout dos espaços, estado de conservação e adequação às atividades administrativas e legislativas, gerando registro técnico das condições do patrimônio físico e mobiliário. Também deverá ser realizada análise das condições da edificação, com identificação de eventuais patologias construtivas, como fissuras, infiltrações, umidade, deterioração de revestimentos, desgaste de materiais e possíveis problemas estruturais, resultando em diagnóstico técnico das condições do edifício. O serviço deverá contemplar ainda a avaliação das condições estruturais e construtivas do prédio, bem como dos sistemas hidráulicos e sanitários, observando seu funcionamento, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com elaboração de relatório técnico de avaliação dessas condições. Deverá ser realizada também verificação das condições de acessibilidade, segurança e funcionalidade da edificação, considerando aspectos como circulação interna, ventilação, organização dos ambientes, segurança predial e adequação dos espaços às atividades da Câmara Municipal, resultando em relatório de avaliação funcional e de conformidade normativa. Durante a execução dos trabalhos deverá ser efetuado registro técnico e documental, incluindo levantamento fotográfico detalhado e registro das inconformidades identificadas durante a vistoria técnica, gerando documentação fotográfica e descritiva da situação atual do prédio e de seus ambientes. Posteriormente, deverá ser realizada a elaboração do diagnóstico técnico, mediante consolidação das informações obtidas durante o levantamento e as vistorias, contendo descrição detalhada da situação atual da edificação, identificação dos problemas existentes e análise técnica das condições gerais de uso do imóvel, resultando em relatório técnico completo contendo o diagnóstico da edificação. Por fim, deverá ocorrer a apresentação de possíveis soluções técnicas, mediante elaboração de estudos e propostas preliminares de intervenção, contendo alternativas técnicas para correção ou adequação dos problemas identificados no diagnóstico, com apresentação de proposta técnica preliminar contendo alternativas de solução. Obs.: As soluções devem serem apresentadas ao Presidente da Câmara Municipal.
2	Após a aprovação da solução escolhida pela Presidência, deverá ser realizada a elaboração do projeto técnico final, contendo o detalhamento das intervenções necessárias, especificações técnicas e memoriais descritivos correspondentes às soluções aprovadas, resultando na apresentação de projeto técnico completo das intervenções a serem executadas.
3	Deverá ser realizada a emissão do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo profissional habilitado responsável pelos serviços técnicos executados, ficando o documento devidamente vinculado às atividades desenvolvidas no âmbito do diagnóstico e elaboração do projeto técnico.
4	Quando se iniciar a execução das manutenções previstas no projeto técnico elaborado pela empresa contratada, esta ficará responsável por promover a fiscalização contínua e documentada da execução dos serviços, assegurando que todas as atividades sejam realizadas em estrita observância às especificações, diretrizes e parâmetros estabelecidos no projeto técnico aprovado, bem como às normas técnicas aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA.
A contratação encontra-se devidamente justificada com base nas especificações a seguir:
3.1. Justificativa da Dispensa.
3.1. Considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza do serviço e a inexistência de complexidade técnica, resta caracterizada a viabilidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido.
3.2. Justificativa para a dispensa no formato presencial:
3.2.1. A utilização da forma presencial encontra respaldo ao previsto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Santa Amélia-PR, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

3.3. Justificativa da Contratação.
3.3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de serviços técnicos especializados de assessoria nas áreas de engenharia e/ou arquitetura, com vistas à elaboração de projeto executivo e ao apoio técnico à fiscalização das intervenções destinadas à revitalização e adequação do edifício sede da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR.
3.3.2. O imóvel, por se tratar de edificação antiga, não recebeu, ao longo de sua vida útil, intervenções estruturais e de manutenção preventiva adequadas, o que resultou no surgimento de diversas patologias construtivas, tais como fissuras, infiltrações, desgaste de revestimentos, deterioração de elementos arquitetônicos e inadequações funcionais dos ambientes internos. Tais condições comprometem não apenas a integridade física da edificação, mas também a segurança dos usuários, a eficiência das atividades legislativas e a qualidade do atendimento à população.
3.3.3. Além disso, o prédio apresenta limitações quanto à organização dos espaços, ergonomia e funcionalidade, especialmente nas áreas destinadas aos servidores, plenário e almoxarifado/arquivo, não atendendo plenamente às necessidades atuais da Administração Pública. Soma-se a isso a ausência de adequações às normas técnicas vigentes, sobretudo no que se refere à acessibilidade, segurança contra incêndio, ventilação, conforto ambiental e uso adequado dos espaços públicos, dificultando inclusive o acesso de pessoas com deficiência.
3.3.4. Ressalta-se, ainda, que a inexistência de projetos executivos atualizados e compatibilizados inviabiliza a adequada definição do escopo das intervenções necessárias, podendo ocasionar improvisações, retrabalhos, aumento de custos e desperdício de recursos públicos. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para a realização de diagnóstico técnico preciso, elaboração de soluções adequadas e planejamento eficiente das futuras manutenções.
3.3.5. A contratação também se justifica pela inexistência, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, de profissionais habilitados para a execução de tais atividades técnicas especializadas, o que torna necessária a contratação externa para atendimento da demanda.
3.3.6. Ademais, a medida contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, melhoria das condições de trabalho dos servidores, adequação do prédio às normas legais e técnicas vigentes, bem como para a qualificação do atendimento prestado à população, atendendo, assim, ao interesse público.
3.3.7. Considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a viabilidade jurídica, a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

4. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO.
4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:
4.1.1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
4.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
4.1.3. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
4.1.4. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-252.
4.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.1.6. A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4°, art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES.

5.1. A empresa contratada será responsável pela elaboração e execução das etapas descritas, devendo cumprir integralmente as especificações técnicas e demais orientações que norteiam a prestação do serviço, conforme detalhado a seguir.

5.1.1. Os serviços contemplam: o levantamento técnico e diagnóstico do edifício, abrangendo a realização de visita técnica ao local, o levantamento físico completo das condições existentes, a identificação de patologias construtivas presentes na edificação e a análise detalhada das condições funcionais e estruturais, de modo a fornecer um panorama preciso e fundamentado para as etapas subsequentes do projeto.

5.1.2. O estudo preliminar contempla: a análise das necessidades do edifício e a elaboração de uma proposta de soluções, incluindo a reorganização do layout para otimizar o uso dos espaços, a apresentação de melhorias funcionais que aprimorem o desempenho e a eficiência das atividades internas e a realização das adequações necessárias para garantir conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando que o projeto atenda plenamente aos requisitos legais e de qualidade.

5.1.3. A elaboração do projeto executivo completo: compreende o desenvolvimento integral do projeto arquitetônico, incluindo plantas, cortes, fachadas e detalhamentos necessários para a execução da obra. Essa etapa envolve também a compatibilização com todos os projetos complementares, garantindo coerência técnica entre as disciplinas envolvidas. Além disso, são definidas as diretrizes para as instalações hidrossanitárias, elétricas e de climatização, assegurando o correto funcionamento dos sistemas prediais. O projeto contempla ainda todas as adequações de acessibilidade exigidas pelas normas vigentes, de modo a garantir o uso seguro e inclusivo dos espaços.

5.1.4. O projeto de móveis planejados: abrange o desenvolvimento de mobiliário específico para atender às necessidades funcionais e estéticas dos diversos ambientes da instituição, incluindo as salas administrativas, o plenário, os espaços de almoxarifado, arquivo e banheiros, bem como a cozinha. Cada conjunto de mobiliário será concebido de forma personalizada, considerando ergonomia, organização, durabilidade e integração harmoniosa com o projeto arquitetônico geral.

5.1.5. A documentação técnica: a ser elaborada compreende a produção do memorial descritivo, das especificações técnicas e da planilha de quantitativos, reunindo todas as informações necessárias para orientar a execução da obra, detalhar materiais, métodos e padrões de desempenho, além de quantificar os elementos previstos no projeto, garantindo precisão, transparência e embasamento técnico para todas as etapas do processo.

5.1.6. O apoio técnico: à fiscalização consiste no acompanhamento técnico durante a execução da obra, sempre que solicitado e previamente agendado pela contratante, garantindo a correta interpretação e aplicação do projeto. Inclui também a emissão de pareceres técnicos que subsidiem decisões durante o processo de execução e o fornecimento de esclarecimentos técnicos à contratante, assegurando suporte especializado em todas as etapas necessárias.

5.1.7. O prazo estimado: para a execução dos serviços será organizado conforme as etapas que compõem o desenvolvimento do trabalho técnico. O levantamento e diagnóstico deverá ser concluído em até 10 dias, seguido da elaboração do estudo preliminar, que terá o prazo de até 20 dias. Na sequência, o projeto executivo completo será desenvolvido no período de 30 dias, considerando todas as fases e detalhamentos necessários. Assim, o prazo total estimado para a entrega integral dos serviços é de até 60 dias, contemplando todas as etapas previstas e garantindo o cumprimento adequado do planejamento estabelecido.

5.1.8. Todos os serviços serão executados em: conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, assegurando qualidade, segurança e atendimento aos requisitos regulamentares aplicáveis. Haverá emissão de RRT referente aos serviços prestados, garantindo a devida responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas. A proposta apresentada contempla um serviço técnico completo, de natureza intelectual, elaborado conforme as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar. O apoio à fiscalização será prestado mediante solicitação da contratante durante a execução da obra, oferecendo suporte técnico especializado sempre que necessário para o adequado acompanhamento das etapas de execução.

5.2. A empresa deverá apresentar no projeto que os manutenção serão feitos em 4 (quatro) etapas, ou seja, o projeto deverá apresentar quais serão as 4 (quatro) etapas.

5.3. O responsável pela execução do projeto, deverá identificar no projeto: qual manutenção compete a cada uma das 4 (quatro) etapas.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.

6.1. A presente dispensa presencial ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser mediante protocolo no setor de licitação ou por pelo e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026.

6.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: é a partir do dia 20/05/2026 até as 17 horas do dia 28/05/2026.

6.3. A proposta deverá constar para cada serviço valor unitário, para realização dos serviços ao qual se refere este Aviso de Dispensa como em seus anexos.

6.3.1. Na proposta apresentada também deverá constar o Valor Total (Valor Global) pela realização de todos os serviços.

6.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa e em seus anexos serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Dispensa, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.6. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Havendo necessidade de esclarecimento após o início dos trabalhos a empresa deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal para que seja respondido dúvidas pertinentes a prestação do serviço.

7.2. Os casos eventualmente omissos nestas especificações, serão resolvidos pela fiscalização a cargo da contratante.

7.3. O pagamento em razão da prestação do serviço será realizado de forma única, ao fim da prestação de serviço realizado.

7.4. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

7.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

7.6. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

7.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

8. PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 02/2026.

8.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-000, o prazo para entrega da proposta é a partir do dia 20/05/2026 até as 17 horas do dia 28/05/2026.

8.1.2. De forma eletrônica através do e-mail:**camara.santaamelia@hotmail.com** o prazo para envio da proposta é a partir do dia 20/05/2026 até às 17 horas do dia 28/05/2026.

8.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

8.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as seguintes informações:

•Valor total a ser cobrado pela realização do serviço;

• Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;

•Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
•Nome e assinatura do representante legal da empresa;
•Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.
8.1.5. Os serviços devem conter as especificações correspondentes ao Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
8.1.6. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências do Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.
8.2. Considerando a natureza e a complexidade do objeto da presente contratação, o prazo para recebimento das propostas foi fixado em 7 (sete) dias úteis, embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para divulgação do aviso de contratação direta.
8.3. A medida se mostra necessária em razão das especificidades técnicas do objeto, que compreende a prestação de serviços especializados de assessoria técnica para elaboração de projeto executivo de manutenção predial, apoio à fiscalização de revitalizações e adequações da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, além do desenvolvimento de projetos de móveis planejados destinados aos ambientes administrativos e institucionais da Casa Legislativa.
8.4. Trata-se de contratação que demanda análise técnica detalhada pelas empresas interessadas, incluindo avaliação das condições estruturais existentes, levantamento de informações técnicas, composição de custos, definição de metodologia de execução, mobilização de equipe profissional qualificada e eventual realização de visita técnica para adequada formulação das propostas.
8.5. Dessa forma, a ampliação do prazo visa assegurar maior competitividade ao certame, possibilitando ampla participação de empresas especializadas e garantindo tempo razoável para elaboração de propostas consistentes e compatíveis com a complexidade dos serviços pretendidos, em observância aos princípios da competitividade, eficiência, planejamento, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.
9.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será realizada sessão de julgamento para verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
9.2. A sessão de julgamento será às 09:00 horas doa dia 29/05/2026, após esgotado o período de recebimento de propostas.
9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
9.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
9.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 05 (cinco) dias após considerada vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO
10.1. Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2024, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.
10.2. Habilitação Jurídica
10.2.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.
10.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
10.2.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;
10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista
10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
10.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
10.3.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
10.3.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
10.3.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.
10.3.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.
10.3.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
10.3.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Aviso de Dispensa).
10.3.9. Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, disponível no endereço: https://crcap.tce.pr.gov.br/Consultar Impedidos.aspx/.
10.3.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
10.3. Habilitação técnica
10.4.1. Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
10.4.2. Indicação de responsável técnico habilitado;
10.4.3. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do resp9onsável pelas informações atestadas.
10.4.3.1. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em consonância com o prazo estipulado no artigo 67, §5º da Lei Federal 14.133/21.

11. PRAZO, VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.
11.1. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos e/ou atingir o limite financeiro da licitação por modalidade por dispensa.
11.2. O valor máximo estimado para a aquisição será de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.
11.3. Item, especificação, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total ver item 2.4, 2.4.1 do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 e no (ANEXO I).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
12.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos e Profissionais.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO
13.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.
13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2.1. A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

"CONSTITUIÇÃO DAREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-CRFB/1988:Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

"LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unida- de gestora;
II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3° As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Os valores da dispensa estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1 ° de abril de 2021, foram atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Considerando que o valor do somatório da despesa estimada do objeto deste termo de referência com objetos de mesma natureza já contratados será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

Justificada, portanto, a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação,** com funda- mentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

14. DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
14.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.
14.3. O prazo previsto para a conclusão da prestação dos serviços é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, e, após a conclusão haverá garantia pelo serviço prestado em prazo de 01 (um) ano sendo a garantia parte inclusa no valor da proposta.
14.4. A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4° e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
15.1. Os serviços serão prestados na forma prevista em Edital, no Anexo I e no contrato a ser celebrado tendo início imediato a partir da assinatura do contrato.

16. FORMA DE PAGAMENTO
16.1. Pela execução do objeto da presente Dispensa, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, estaduais e municipais e da certidão de regularidade com FGTS e trabalhista.
16.2. O(s) pagamento(s) será realizado(s) quando o(s) serviço estiver terminado em sua totalidade.
16.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva prestação do(s) serviço(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is); bem como o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
16.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.
16.5. Forma de pagamento e justificativa do valor orçado:
16.5.1. O valor global estimado da contratação foi definido com base na complexidade técnica dos serviços, no grau de especialização exigido, na responsabilidade profissional envolvida e na necessidade de acompanhamento contínuo da execução, refletindo práticas de mercado para serviços de natureza semelhante.
16.5.2. O pagamento será realizado de forma escalonada, proporcional às entregas e às etapas executadas, da seguinte maneira:
16.5.3. 60% do valor total: mediante a entrega, aprovação e compatibilização completa dos projetos executivos e demais produtos técnicos contratados;
16.5.4. 40% do valor total, referente ao serviço de apoio à fiscalização, dividido em 4 etapas de acompanhamento da execução das manutenções:
16.5.5. 10% na Conclusão da Etapa 1;
16.5.6. 10% na Conclusão da Etapa 2;
16.5.7. 10% na Conclusão da Etapa 3;
16.5.8. 10% na Conclusão da Etapa 4.
16.6. Esse modelo de pagamento se justifica por alinhar o desembolso financeiro ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, garantindo maior controle por parte da Administração e assegurando que os valores pagos correspondam às entregas realizadas em cada fase do objeto.

17. DA FISCALIZAÇÃO
17.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
17.2. A CONTRATANTE, através da FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços se encontra em conformidade ao contrato e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
17.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

17.4. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas em contrato.
17.5. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Aviso de Dispensa de Licitação Nº 02/2026, do Termo de Referência (Anexo I) e do Contrato Administrativo, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas nos tópicos deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato Administrativo.
18.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
18.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
18.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
18.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
18.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dia, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.
18.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
18.8. O prestador de prestação dos serviços a fim de que seja cumprido com as obrigações previstas, caso necessite de trabalhadores extras, o custo ficará a cargo do PRESTADOR(A).
18.9. O prestador ficará responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.
18.10. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como em seus anexos.
18.11. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
18.12. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
18.13. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência e edital.
18.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência e edital com seus anexos.
18.15. O(s) serviços (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s).
18.16. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.
18.17. Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa ou não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1. A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
19.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
19.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
19.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
19.5. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
19.6. Receber e atestar a nota fiscal.
19.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
19.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.
A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

22.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
22.3. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando se o parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.
22.5. São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:
22.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
22.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
22.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
22.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Santa Amélia 14 de Maio de 2026

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:4CE11C6B

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO N° 06/2026

PROCESSO Nº 05/2026
DISPENSA Nº 02/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR
CONTRATADA:

Aos _____dias do mês de _____-do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Santa Amélia/PR, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Romão dos Santos Junior, Nº 70, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 80.926.934/0001-98 neste ato representado pelo Presidente da Câmara Rafael Abner Severino inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº_____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua, _____, no Município de_____, Estado de (o) _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº_____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº_____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº 02/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica, visando à elaboração de projeto executivo de manutenção, bem como ao apoio à fiscalização referentes ao pacote de revitalizações e adequações predial da câmara municipal de Santa Amélia – PR, incluindo o desenvolvimento de projetos de móveis planejados destinados às salas dos servidores, ao plenário e no almoxarifado/arquivo.
1.2. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa presencial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA A PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DESTINADO À MANUTENÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTA AMÉLIA-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I da Dispensa nº 02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 01/2026 possui a seguinte dotação:
.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos e Profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.
3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão Santos Junior, Nº 70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.
3.2. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art 106 da Lei 14.133/21.
3.3. A contratada será responsável por quaisquer danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens da contratante ou de terceiros, por todo e qualquer dano ocorrido enquanto em posse da contratada, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a repará-los no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento por ela da comunicação, feita por escrito.
3.4. Os prazos execução do referido serviço deverá obdecer as especificações conforme constanta no Termo de Referência – Anexo I da Dispensa nº 02/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. O valor deste Contrato é de R$ _____(_____) conforme especificações do Termo de Referência e Edital.
4.2. O pagamento será realizado de forma escalonada, proporcional às entregas e às etapas executadas, da seguinte maneira:
4.3. 60% do valor total: mediante a entrega, aprovação e compatibilização completa dos projetos executivos e demais produtos técnicos contratados;
4.4. 40% do valor total, referente ao serviço de apoio à fiscalização, dividido em 4 etapas de acompanhamento da execução das manutenções:
4.5. 10% na Conclusão da Etapa 1;
4.6. 10% na Conclusão da Etapa 2;
4.7. 10% na Conclusão da Etapa 3;
4.8. 10% na Conclusão da Etapa 4.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.
5.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, na agência e conta corrente do banco do Brasil, ou por boleto bancário ou PIX.
5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
6.2. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.
6.3. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima prevista em Lei, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma

estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.
6.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.
6.5. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base a data de assinatura do instrumento contratual inicial, respeitada a anualidade prevista em lei.
6.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. A Câmara Municipal será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
7.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
7.4. Prestará todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
7.5. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA a fim decumprir as obrigações estabelecidas nocontrato, devendo a CONTRATADA manter sigilo das informações a que tiver acesso em razão da prestação do servço nos termos da lei.
7.6. Receber e atestar a nota fiscal.
7.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
7.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
8.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas.
8.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
8.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
8.6. . A contratada será responsável por quaisquer danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens da contratante ou de terceiros, por todo e qualquer dano ocorrido enquanto em posse da contratada, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a repará-los no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento por ela da comunicação, feita por escrito.
8.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.8. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.
8.9. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.
8.10. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
8.11. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
8.12. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.
8.13. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas no Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
8.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência.
8.15. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.
8.16. Não havendo a realização(s) do serviços(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e em edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.
8.17. Havendo necessidade de esclarecimento após o início dos trabalhos a empresa deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal para que seja respondido dúvidas pertinentes a prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1.O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c)Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.
A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e

manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:
10.1.1.Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;
10.1.2.Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato;
10.1.3.Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO
11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente,as disposições de direito administrativo e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DIREITODASPARTES
14.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abrilde 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
15.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
15.2. A CONTRATANTE, através da FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços se encontra em conformidade ao contrato e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
15.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
15.4. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas em contrato.
15.5. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.
15.6. Em caso de não correção de falhas ou defeitos, deverá encaminhar à Autoridade Superior para as sanções administrativas cabíveis e providências necessárias.
15.7. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato;
16.2.E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Amélia/PR, ____de _____ de 2026.

Contratante:

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da CMSA/PR
CPF:_____

TAIS FERNANDA GARBUYO DE CASTRO
Fiscalização da Execução do Contrato
CPF: _____

Contratada:

Representante Legal da Empresa
CPF: _____

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:17C084E0

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO: Nº 05/2026
DISPENSA: Nº 02/2026
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - desde que atendidas integralmente as exigências técnicas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Nº 02/2026 e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR comunica à todos os interessados que realizará contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3°, da Lei n° 14.133/2021, conforme descrição por item abaixo e definido no Documento de Formalização de Demanda n° 05/2026, e estará recebendo propostas adicionais nos seguintes termos.
Solicitante: Presidência da Câmara Municipal de Santa Amélia.
ENVIOS DOS ORÇAMENTOS:
O objeto e os prazos para envio das propostas adicionais são:

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 20 de Maio de 2026. 08:00hs
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 28 de Maio de 2026. 17:00hs
DATA DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 29 Maio de Maio de 2026. 09:00hs
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, nº 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	camara.santaamelia@hotmail.com

Atenção: Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos indicar no assunto como: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026.
1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO, BEM COMO AO APOIO À FISCALIZAÇÃO REFERENTES AO PACOTE DE REVITALIZAÇÕES E ADEQUAÇÕES PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS ÀS SALAS DOS SERVIDORES, AO PLENÁRIO E NO ALMOXARIFADO/ARQUIVO.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa presencial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA A PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DESTINADO À MANUTENÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTA AMÉLIA-PR,** conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Nº 02/2026 e em seus anexos.
2.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas contidas

neste Aviso de Dispensa de Licitação Nº 02/2026 e seus anexos, quanto às especificações do objeto.
2.3. O prazo da contratação será de 12 meses podendo ser prorrogado comprovando- se a
vantajosidade conforme previsto no art.106 e 107 da Lei 14.133/21.
2.4. A realização do serviço tem de estar de acordo com a descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	A prestação do serviço deverá compreender a realização de vistoria técnica presencial em todas as dependências do prédio da Câmara Municipal, com análise detalhada das condições estruturais, construtivas e funcionais da edificação, resultando na elaboração de relatório preliminar de vistoria técnica. Na sequência, deverá ser realizado o levantamento das condições do patrimônio, com avaliação das condições atuais dos ambientes internos, mobiliário, equipamentos fixos, layout dos espaços, estado de conservação e adequação às atividades administrativas e legislativas, gerando registro técnico das condições do patrimônio físico e mobiliário. Também deverá ser realizada análise das condições da edificação, com identificação de eventuais patologias construtivas, como fissuras, infiltrações, umidade, deterioração de revestimentos, desgaste de materiais e possíveis problemas estruturais, resultando em diagnóstico técnico das condições do edifício. O serviço deverá contemplar ainda a avaliação das condições estruturais e construtivas do prédio, bem como dos sistemas hidráulicos e sanitários, observando seu funcionamento, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com elaboração de relatório técnico de avaliação dessas condições. Deverá ser realizada também verificação das condições de acessibilidade, segurança e funcionalidade da edificação, considerando aspectos como circulação interna, ventilação, organização dos ambientes, segurança predial e adequação dos espaços às atividades da Câmara Municipal, resultando em relatório de avaliação funcional e de conformidade normativa. Durante a execução dos trabalhos deverá ser efetuado registro técnico e documental, incluindo levantamento fotográfico detalhado e registro das inconformidades identificadas durante a vistoria técnica, gerando documentação fotográfica e descritiva da situação atual do prédio e de seus ambientes. Posteriormente, deverá ser realizada a elaboração do diagnóstico técnico, mediante consolidação das informações obtidas durante o levantamento e as vistorias, contendo descrição detalhada da situação atual da edificação, identificação dos problemas existentes e análise técnica das condições gerais de uso do imóvel, resultando em relatório técnico completo contendo o diagnóstico da edificação. Por fim, deverá ocorrer a apresentação de possíveis soluções técnicas, mediante elaboração de estudos e propostas preliminares de intervenção, contendo alternativas técnicas para correção ou adequação dos problemas identificados no diagnóstico, com apresentação de proposta técnica preliminar contendo alternativas de solução. Obs.: As soluções devem serem apresentadas ao Presidente da Câmara Municipal.
2	Após a aprovação da solução escolhida pela Presidência, deverá ser realizada a elaboração do projeto técnico final, contendo o detalhamento das intervenções necessárias, especificações técnicas e memoriais descritivos correspondentes às soluções aprovadas, resultando na apresentação de projeto técnico completo das intervenções a serem executadas.
3	Deverá ser realizada a emissão do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo profissional habilitado responsável pelos serviços técnicos executados, ficando o documento devidamente vinculado às atividades desenvolvidas no âmbito do diagnóstico e elaboração do projeto técnico.
4	Quando se iniciar a execução das manutenções previstas no projeto técnico elaborado pela empresa contratada, esta ficará responsável por promover a fiscalização contínua e documentada da execução dos serviços, assegurando que todas as atividades sejam realizadas em estrita observância às especificações, diretrizes e parâmetros estabelecidos no projeto técnico aprovado, bem como às normas técnicas aplicáveis.

2.4.1. A estimativa de valor da contratação será aperfeiçoada por ocasião da fase de pesquisa de preços do objeto da demanda. Por hora, depreende-se que o valor máximo pretendido para a contratação dos objetos será de até R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Sendo os valores fixados no instrumento do Termo de Referência.
2.4.2. A necessidade da contratação decorre que não há registro histórico (documentos) que comprovam que o prédio passou por manutenções desde a sua construção.
2.4.3. A empresa contratada será responsável pela elaboração e execução das etapas descritas, devendo cumprir integralmente as especificações técnicas e demais orientações que norteiam a prestação do serviço, conforme detalhado a seguir.
2.4.3.1. Os serviços contemplam: o levantamento técnico e diagnóstico do edifício, abrangendo a realização de visita técnica ao local, o levantamento físico completo das condições existentes, a identificação de patologias construtivas presentes na edificação e a análise detalhada das condições funcionais e estruturais, de modo a fornecer um panorama preciso e fundamentado para as etapas subsequentes do projeto.
2.4.3.2. O estudo preliminar contempla: a análise das necessidades do edifício e a elaboração de uma proposta de soluções, incluindo a reorganização do layout para otimizar o uso dos espaços, a apresentação de melhorias funcionais que aprimorem o desempenho e a eficiência das atividades internas e a realização das adequações necessárias para garantir conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando que o projeto atenda plenamente aos requisitos legais e de qualidade.
2.4.3.3. A elaboração do projeto executivo completo: compreende o desenvolvimento integral do projeto arquitetônico, incluindo plantas, cortes, fachadas e detalhamentos necessários para a execução da obra. Essa etapa envolve também a compatibilização com todos os projetos complementares, garantindo coerência técnica entre as disciplinas envolvidas. Além disso, são definidas as diretrizes para as instalações hidrossanitárias, elétricas e de climatização, assegurando o correto funcionamento dos sistemas prediais. O projeto contempla ainda todas as adequações de acessibilidade exigidas pelas normas vigentes, de modo a garantir o uso seguro e inclusivo dos espaços.
2.4.3.4. O projeto de móveis planejados: abrange o desenvolvimento de mobiliário específico para atender às necessidades funcionais e estéticas dos diversos ambientes da instituição, incluindo as salas administrativas, o plenário, os espaços de almoxarifado, arquivo e banheiros, bem como a cozinha. Cada conjunto de mobiliário será concebido de forma personalizada, considerando ergonomia, organização, durabilidade e integração harmoniosa com o projeto arquitetônico geral.
2.4.3.5. A documentação técnica: a ser elaborada compreende a produção do memorial descritivo, das especificações técnicas e da planilha de quantitativos, reunindo todas as informações necessárias para orientar a execução da obra, detalhar materiais, métodos e padrões de desempenho, além de quantificar os elementos previstos no projeto, garantindo precisão, transparência e embasamento técnico para todas as etapas do processo.
2.4.3.6. O apoio técnico: à fiscalização consiste no acompanhamento técnico durante a execução da obra, sempre que solicitado e previamente agendado pela contratante, garantindo a correta interpretação e aplicação do projeto. Inclui também a emissão de pareceres técnicos que subsidiem decisões durante o processo de execução e o fornecimento de esclarecimentos técnicos à contratante, assegurando suporte especializado em todas as etapas necessárias.
2.4.3.7. O prazo estimado: para a execução dos serviços será organizado conforme as etapas que compõem o desenvolvimento do trabalho técnico. O levantamento e diagnóstico deverá ser concluído em até 10 dias, seguido da elaboração do estudo preliminar, que terá o prazo de até 20 dias. Na sequência, o projeto executivo completo será desenvolvido no período de até 30 dias, considerando todas as fases e detalhamentos necessários. Assim, o prazo total estimado para a entrega integral dos serviços é de até 60 dias, contemplando todas as etapas previstas e garantindo o cumprimento adequado do planejamento estabelecido.
2.4.3.8. Todos os serviços serão executados em: conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, assegurando qualidade, segurança e atendimento aos requisitos regulamentares aplicáveis. Haverá emissão de RRT referente aos serviços prestados, garantindo a devida responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas. A proposta apresentada contempla um serviço técnico completo, de natureza intelectual, elaborado conforme as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar. O apoio à fiscalização será prestado mediante solicitação da contratante durante a execução da obra, oferecendo suporte técnico especializado sempre que necessário para o adequado acompanhamento das etapas de execução.
2.5. A empresa deverá apresentar no projeto que os manutenção serão feitos em 4 (quatro) etapas, ou seja, o projeto deverá apresentar quais serão as 4 (quatro) etapas.
2.5.1. O responsável pela execução do projeto, deverá identificar no projeto: qual manutenção compete a cada uma das 4 (quatro) etapas.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA.
3.1. Considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza do serviço e a inexistência de complexidade técnica, resta caracterizada a viabilidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido.
3.2. Justificativa para a dispensa no formato presencial:
3.2.1. A utilização da forma presencial encontra respaldo ao previsto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Santa Amélia-PR, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
4.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante o envio da proposta, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Aviso através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com ou de forma presencial na sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, nº 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR, a partir do dia 20/05/2026 até às 17 horas do dia 28/05/2026.
4.1.1. Os fornecedores deverão encaminhar suas propostas comerciais para o setor de compras da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR na forma presencial ou pelo e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, ou de forma presencial na sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, nº 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR, durante o período definido neste Aviso de Dispensa como "Período de Recebimento das Propostas", observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
4.1.2. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
4.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.3. Serão desclassificadas, propostas encaminhadas após o período estipulado neste Aviso de Dispensa, bem como, as que não atenderem as demais condições estabelecidas nas exigências fixadas neste Aviso de Dispensa.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
5.1. A presente dispensa presencial ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser mediante protocolo no setor de licitação ou por pelo e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026 e de forma presencial na sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, nº 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR.
5.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2026 às 17 horas.
5.3. A proposta deverá constar para cada serviço valor unitário, para realização dos serviços ao qual se refere este Aviso de Dispensa como em seus anexos.
5.3.1. Na proposta apresentada também deverá constar o Valor Total (Valor Global) pela realização de todos os serviços.
5.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa e em seus anexos serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Dispensa, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
5.6. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.
6.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será realizada sessão de julgamento para verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
6.2. A sessão de julgamento será às 09:00 horas do dia 29/05/2026, após esgotado o período de recebimento de propostas.
6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
6.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 05 (cinco) dias após considerada vencedora.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos e Profissionais.

8. HABILITAÇÃO.
8.1. Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.

8.2. Habilitação Jurídica.
8.2.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.
8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
8.2.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;

8.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista.
8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
8.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
8.3.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
8.3.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
8.3.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.

8.3.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.
8.3.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
8.3.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Aviso de Dispensa).
8.3.9. Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, disponível no endereço: https://crcap.tce.pr.gov.br/Consultar Impedidos.aspx/
8.3.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

8.4. Habilitação técnica

8.4.1. Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
8.4.2. Indicação de responsável técnico habilitado;
8.4.3.Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.
8.4.3.1. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em consonância com o prazo estipulado no artigo 67,§5º da Lei Federal 14.133/21.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:
9.1.1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
9.1.3. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
9.1.4. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-252.
9.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
9.1.6. A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4°, art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. PRAZO, VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos art.106 e 107 da Lei 14.133/21.
10.2. O valor máximo estimado para a aquisição será de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.
10.3. Item, especificação, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total ver item 2.4, 2.4.1 deste edital e no (ANEXO I).
10.4. Forma de pagamento e justificativa do valor orçado:
10.4.1. O valor global estimado da contratação foi definido com base na complexidade técnica dos serviços, no grau de especialização exigido, na responsabilidade profissional envolvida e na necessidade de acompanhamento contínuo da execução, refletindo práticas de mercado para serviços de natureza semelhante.
10.4.2. O pagamento será realizado de forma escalonada, proporcional às entregas e às etapas executadas, da seguinte maneira:
10.4.3. 60% do valor total: mediante a entrega, aprovação e compatibilização completa dos projetos executivos e demais produtos técnicos contratados;
10.4.4. 40% do valor total, referente ao serviço de apoio à fiscalização, dividido em 4 etapas de acompanhamento da execução das manutenções:
10.4.5. 10% na Conclusão da Etapa 1;
10.4.6. 10% na Conclusão da Etapa 2;
10.4.7. 10% na Conclusão da Etapa 3;
10.4.8. 10% na Conclusão da Etapa 4.
10.5. Esse modelo de pagamento se justifica por alinhar o desembolso financeiro ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, garantindo maior controle por parte da Administração e assegurando que os valores pagos correspondam às entregas realizadas em cada fase do objeto.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO.

11.1. Será considerada vencedora a proposta que, apresentar o menor preço global - desde que atendidas integralmente as exigências técnicas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Nº 02/2026 e seus anexos, quanto às especificações do objeto.
11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
11.2.1. A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

"CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-CRFB/1988:Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro- – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização administrativa do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.

12.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução do objeto e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
12.2.1. A fiscalização da CONTRATANTE não implica corresponsabilidade por eventuais falhas, omissões ou irregularidades advindas dos serviços prestados pela CONTRATADA, a qual permanece integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
12.2.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou do emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Nessas hipóteses, a atuação fiscalizatória da CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade, direta ou indireta, de seus agentes e prepostos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fiel cumprimento de suas obrigações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução de todos seus termos e condições presente no contrato..
12.4. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.
12.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
13.1.O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.
A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).7

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.]
14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
14.2.1. Da "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
14.2.2. Da "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
14.2.3. Da "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
14.2.4. Da "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
14.2.5. Da "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Aviso de Dispensa, Anexos e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
15.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devi- damente justificado.
15.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
15.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo para documentação relativa ao procedimento.
15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.
15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
15.6. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
15.8. Considerando a natureza e a complexidade do objeto da presente contratação, o prazo para recebimento das propostas foi fixado em 7 (sete) dias úteis, embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para divulgação do aviso de contratação direta.
15.8.1. A medida se mostra necessária em razão das especificidades técnicas do objeto, que compreende a prestação de serviços especializados de assessoria técnica para elaboração de projeto executivo de manutenção predial, apoio à fiscalização de revitalizações e adequações da Câmara Municipal de Santa Amélia –

PR, além do desenvolvimento de projetos de móveis planejados destinados aos ambientes administrativos e institucionais da Casa Legislativa.
15.8.2. Trata-se de contratação que demanda análise técnica detalhada pelas empresas interessadas, incluindo avaliação das condições estruturais existentes, levantamento de informações técnicas, composição de custos, definição de metodologia de execução, mobilização de equipe profissional qualificada e eventual realização de visita técnica para adequada formulação das propostas.
15.8.3 Dessa forma, a ampliação do prazo visa assegurar maior competitividade ao certame, possibilitando ampla participação de empresas especializadas e garantindo tempo razoável para elaboração de propostas consistentes e compatíveis com a complexidade dos serviços pretendidos, em observância aos princípios da competitividade, eficiência, planejamento, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
15.9. São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:
15.9.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
15.9.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
15.9.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERA;
15.9.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Santa Amélia/PR, 14 de Maio de 2026.

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:247D2881

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 04/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR: BAUIM PNEUS INTERMEDIAÇÕES LTDA - CNPJ sob 20.080.179/0001-41

VALOR TOTAL: R$ R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 18 DE MAIO DE 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:AA738D0B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 44/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 38, XXX, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações regimentais para atendimento aos dispositivos presentes nos PROLEGIS, Instrumento que compõe a prestação de Contas do Presidente da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria nº 018/2022, que dispõe sobre Concessão de ingresso no regime de teletrabalho parcial ao servidor **REINALDO DE OLIVEIRA BRUNIERA.**

Art. 2º -O servidor citado deverá comparecer toda segunda-feira na sede desta Câmara, durante o período das 08h00min às 20h00min e toda terça-feira, durante o período das 08h00min às 17h00min, mediante registro de ponto biométrico.

Parágrafo Único. Em caso, de necessidade de alteração do horário do expediente, deverá haver comunicação formal entre as partes em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando expresso o consentimento.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 18 de maio de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da CMSA-PR.

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:B01AABE2

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 04/2026, Dispensa de Licitação nº 01/2026 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: **BAUIM PNEUS INTERMEDIAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob 20.080.179/0001-41.

Santa Amélia, 18 de Maio de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:4963965F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa BAUIM PNEUS INTERMECIACOES LTDA, CNPJ: 20.080.179/0001-41, no Pregão -Uso até 30/04/26 nº 9/2026
OBJETO:prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, conserto
VALOR REGISTRADO: 437.515,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quinze Reais)
DATA DO REGISTRO:19/05/2026
VALIDADE: 18/05/2027

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, conserto e montagem de pneus.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0F1CD905

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2025

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, recebimento do A/R via correio postal ou o recebimento da correspondência eletrônica de convocação (e-mail), deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 20 de maio de 2026, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento, ***conforme item 19.7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2025:***

Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
i) número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
j) Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
k) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
m) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
n) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
p) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
q) Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
r) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
s) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
t) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
u) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
v) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho – Emitido pelo médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Pr.;
Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.
A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados neste edital de convocação caracterizará a desistência do candidato.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Santa Amélia.
O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
Obs. 3 – O candidato para solicitar as certidões cíveis e criminais deverão comparecer no cartório distribuidor do fórum da Comarca de sua cidade.
Ob. 4 – O candidato para solicitar a certidão da Vara de Execuções Penais estadual deverá entrar no site do tribunal de justiça do seu estado.
Para quem reside na região de Londrina está o link abaixo:
https://site.distribuidorlondrina.com.br/certidao.php
Ob. 5 – O candidato para solicitar as certidões Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais federal deverá acessar o site do Tribunal Regional Federal da sua região. No caso dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, acessar o link abaixo:
https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&id_pagina=2401

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**CPF**
LUCAS FERREIRA DE LIMA	011.***.2*9-01
CARGO: FONOAUDIÓLOGO	**CPF**
JULIANA KARINE MEDEIROS DA PAZ	056.***.3*9-14

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 19 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3A5CDEA3

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO 03/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, por meio do Contrato nº 16/2026, firmado em 15 de abril de 2026, autoriza a empresa LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.534.246/0001-44, a iniciar a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ da Estrada Rural Água da Queixada, no valor de R$ 5.029.798,49 (cinco milhões, vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), devendo os serviços serem executados conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos constantes no processo.

Santa Amélia-PR, 19 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:4001DF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 074/2026, de 18 de maio de 2026, solicitando jornada suplementar para professores.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **ELAINE VITÓRIA DOS SANTOS,** matrícula 2121-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**PROFESSOR REGENTE,** JORNADA SUPLEMENTAR de 20h00 semanais, na ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL, no período de 20 de maio de 2026 a 17 de agosto de 2026, em substituição à professora ROSA SANCHES MOURO, em virtude de licença-prêmio.

Art. 2º Conceder a servidora pública municipal **VERA LÚCIA SOUZA,** matrícula 351-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**PROFESSOR REGENTE,** JORNADA SUPLEMENTAR de 20h00 semanais, na ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL, no período de 20 de maio de 2026 a 17 de agosto de 2026, em substituição à professora ROSA SANCHES MOURO, em virtude de licença-prêmio.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se.
Registre-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 19 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:60AD4283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **MILTON ZAMPIERE ,** matrícula n° 20111 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAUDE** , Dia 20/05/2026 a 18/06/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 19 de Junho de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:006F8C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 19/2026 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 19/2026
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 19/2026 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente Aquisição de chave boia sem fio (5Km) para controle de nível de água com alcance longo e caixa IP68, para os conjuntos moto-bomba do sistema de distribuição, no valor total de R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais) com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 24/2026.

Santa Cecília do Pavão, 18 de maio de 2026

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F7E97B23

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 02/06/2026	Horário: 08:00 às 08:30h
Início da sessão:	Data: 02/06/2026	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 914.725,55 (novecentos e quatorze mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 19 de maio de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:71D5ECFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 PREGÃO PRESENCIAL 47/2024.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 PREGÃO PRESENCIAL 47/2024.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de materiais de limpeza.

ARP	ITEM	VALOR VIGENTE	VALOR ADITADO
47/2024	Canecão em alumínio nº 18 capac. 3,3 litros com cabo reforçado	20	20
47/2024	Desodorizador de ambiente - aerosol 360ml	1000	1000
47/2024	Sacola plástica branca virgem 24x28 cm, pct. c/1000 unid.	6	6
47/2024	ALCOOL 92,8 FRASCOS COM 1 LITRO ETILICO	1000	1000
47/2024	CLAREADOR DE ALUMINIO LIQUIDO C/ 500 ML	600	600
47/2024	Desinfetante a base de pinho c/ 2 litros (padrão Clean, Pinho Sol)	1000	1000
47/2024	Inseticida aerosol multi ação mata moscas e pernilongos - 300ml, (padrão de qualidade SBP, Raid)	180	180
47/2024	Pote multiuso plástico c/tampa 1,5 litros	50	50
47/2024	Saco de algodão alvejado 80x50cm	300	300
47/2024	SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE P/ CONSERVAR ALIMENTOS EM FREEZER PCT C/ 100 UNID 23x38 CM	300	300
47/2024	Saco de lixo 100 litro	500	500

Fica Alterado a quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 28/03/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:118F39F7

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº08/2026

Inexigibilidade nº08/2026 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa exclusiva para a realização de espetáculo teatral sobre o combate ao abuso e à exploração. Informo que o valor estimado da despesa será de R$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor da empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA, portadora do CNPJ nº 33.161.796/0001-13. Em conformidade com a Lei 14.133/21.

Santa Cecília do Pavão, 19 de maio de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6CCC9E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2024, com aprovação mediante ressalvas.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR**, aprovou, e eu **Presidente**, **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA**, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as contas do Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, relativas ao exercício financeiro de **2024**, de responsabilidade do então Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Antônio Boni**, conforme o **Parecer Prévio nº 57/2026-S1C** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, proferido no Processo nº 194739/25, publicado no DETC/PR nº 3.620, de 24 de fevereiro de 2026, com trânsito em julgado em 05 de março de 2026.

Art. 2º As ressalvas de que trata o art. 1º deste Decreto Legislativo, exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Parecer Prévio nº 57/2026-S1C e mantidas por esta Comissão, referem-se ao desempenho evidenciado nas seguintes áreas de avaliação da atuação governamental, nos termos do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE/PR:

I – EDUCAÇÃO: pontuação de 5,90 (cinco vírgula noventa) no exercício de 2024, com variação negativa de 19,62% (dezenove vírgula sessenta e dois por cento) em relação ao exercício de 2023 (7,34), enquadrando-se no Vetor 2 do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022-TCE/PR, hipótese "A" – nota inferior à média estadual (7,00) e decréscimo superior a 15%; com destaque para o zeramento dos itens de acompanhamento das aprendizagens, reforço/recomposição de aprendizagem e testes de aceitabilidade da alimentação escolar, e para as quedas expressivas nos itens de monitoramento do Plano Municipal de Educação, planejamento pedagógico, avaliações diagnósticas, processo de escolha de diretores escolares e regulamentação do transporte escolar;

II – TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO: pontuação de 2,95 (dois vírgula noventa e cinco) no exercício de 2024, com variação negativa de 18,51% (dezoito vírgula cinquenta e um por cento) em relação ao exercício de 2023 (3,62), enquadrando-se no Vetor 1 do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022-TCE/PR, hipótese "A" – nota inferior a 5,00 e à média estadual (6,10), com decréscimo superior a 5%; com destaque para o zeramento dos itens de regulamentação do acesso à informação e regulamentação do canal de comunicação/ouvidoria, e para as quedas expressivas nos controles de qualidade do canal de comunicação e do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);

III – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: pontuação de 2,69 (dois vírgula sessenta e nove) no exercício de 2024, com variação negativa de 19,22% (dezenove vírgula vinte e dois por cento) em relação ao exercício de 2023 (3,33), enquadrando-se no Vetor 1 do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022-TCE/PR, hipótese "A" – nota inferior a 5,00 e à média estadual (4,40), com decréscimo superior a 5%; com destaque para o zeramento do item de regulamentação do sistema de Administração Financeira e Orçamentária (AFO), e para as quedas expressivas nos itens de transparência da dívida ativa, processos de inscrição e cancelamento de restos a pagar e gestão de dívida.

Parágrafo único. As ressalvas constantes dos incisos I, II e III deste artigo não implicam irregularidade na execução orçamentária e financeira do exercício de 2024, cujos indicadores de aplicação mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (26,45%), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (índices todos acima dos mínimos legais), Ações e Serviços Públicos de Saúde (29,16%), despesas com pessoal (41,09% da RCL) e gestão da dívida consolidada líquida foram considerados regulares pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do Parecer Prévio nº 57/2026-S1C.

Art. 3º Fica expedida **RECOMENDAÇÃO** ao Poder Executivo Municipal no sentido de que, em caráter prioritário, adote as seguintes providências para correção das irregularidades apontadas:

I – na área da **Educação**: implementação formal e contínua dos processos de acompanhamento das aprendizagens, reforço/recomposição de aprendizagem, avaliações diagnósticas e testes de aceitabilidade da alimentação escolar; regularização democrática do processo de escolha de diretores escolares; e regulamentação do transporte escolar;

II – na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**: edição de regulamentação municipal da Lei Federal de Acesso à Informação nº 12.527/2011; estruturação formal de canal de comunicação/ouvidoria com procedimentos de atendimento ao cidadão; e operacionalização plena do SIC com controles de qualidade documentados;

III – na área da **Administração Financeira**: edição de normativos internos que regulamentem o sistema de Administração Financeira e

Orçamentária (AFO); formalização dos processos de inscrição e cancelamento de restos a pagar; melhoria da transparência e gestão da dívida ativa; e aprimoramento dos procedimentos de controle interno.
Art. 4º O resultado do julgamento das contas, consubstanciado neste Decreto Legislativo e na respectiva ata de sessão, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constando de forma clara todos os votos exarados, nos termos do art. 202, inciso XII e §9º do Regimento Interno desta Câmara Municipal (Resolução nº 005/2006, com alterações dadas pela Resolução nº 3/2024), e em atendimento ao Ofício nº 113/26-OPD-GP do TCE/PR, de 17 de março de 2026.
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do §9º do art. 202 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2026

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:38AE975B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS EM ESTRADAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO LEVANTAMENTO DE ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, ESTUDO HIDROLÓGICO COM DIMENSIONAMENTO DE VAZÃO NOS CRUZAMENTOS DAS ESTRADAS COM CÓRREGOS E DIMENSIONAMENTO DE SEÇÃO MÍNIMA DAS TRAVESSIAS, REFERENTES À ESTRADA MUNICIPAL 406 – CÓRREGO DO BARREIRO E À ESTRADA MUNICIPAL 501 – RIBEIRÃO TAMANDUATEÍ, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 10 horas do dia 19 de maio de 2026, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.786/2026.

1.2. Declarada aberta a sessão pela Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de proposta e documento de habilitação da seguinte empresa:
ORDEM 01

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	DAL-PRÁ ENGENHARIA LTDA	30.216.732/0001-84	R$ 2.950,00
02	DAL-PRÁ ENGENHARIA LTDA	30.216.732/0001-84	R$ 6.500,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida, passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante, com a finalidade de verificar a regularidade da documentação apresentada.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	DAL-PRÁ ENGENHARIA LTDA	30.216.732/0001-84	HABILITADA

2.3. Declarando vencedora a empresa DAL-PRÁ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.216.732/0001-84, com o valor total de R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e esta de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. A Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:284E6855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **023/2026**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** - CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: DAL-PRÁ ENGENHARIA LTDA **CNPJ nº:** 30.216.732/0001-84
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS EM ESTRADAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO LEVANTAMENTO DE ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, ESTUDO HIDROLÓGICO COM DIMENSIONAMENTO DE VAZÃO NOS CRUZAMENTOS DAS ESTRADAS COM CÓRREGOS E DIMENSIONAMENTO DE SEÇÃO MÍNIMA DAS TRAVESSIAS, REFERENTES À ESTRADA MUNICIPAL 406 – CÓRREGO DO BARREIRO E À ESTRADA MUNICIPAL 501 – RIBEIRÃO TAMANDUATEÍ, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**11.001.04.122.0006.2010** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ENGENHARIA **3.3.90.39.00.00** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA **Fonte:** **1001** - - RECURSOS LIVRES	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8E7FD05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º007/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 54.205.260/0001-22, sito na Rua Castelo Branco, 206, centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 267.816,10 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e dez centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 24h, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 008/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º007/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 52.200.675/0001-88, sito na Rua Para, 661, sala 01, anexo Esc. Administrativo, São Cristóvão, CEP: 85.813-155, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 68.196,00 (sessenta e oito mil cento e noventa e seis reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 24h, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 008/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º007/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **D. CAMP. ALIMNETOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 60.496.699/0001-54, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, 308, sala 01, Jardim Dona Marcelina II, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 297.620,00 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e vinte reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 24h, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 008/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º007/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 48.566.347/0001-22, sito na Av. Oitocentos, 55, Box 15, Galpão G20 – modulo 01, Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-389, na cidade de Serra, Estado do Espirito Santo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.622,00 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 24h, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 008/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º007/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FUJIY DISTRIBUIDORA LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 41.944.891/0001-11, sito na Rod. BR - 376, s/n, Km 110, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.622,00 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais) R$ 777.925,00 (setecentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 24h, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 008/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º007/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FUJIY DISTRIBUIDORA LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 41.944.891/0001-11, sito na Rod. BR - 376, s/n, Km 110, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.622,00 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais) R$ 777.925,00 (setecentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 24h, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 008/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A56C821F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 032/2024.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 032/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024
CREDENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.026.911/0001-00, sediado(a) na Rua São Pedro, 722, Jardim Bela Vista, CEP: 14.835-000, na Cidade de Motuca, Estado de São Paulo, neste ato representado por **AMANDA ALVES DE ALMEIDA,** portadora do CPF de n.º 432.883.638-28, residente e domiciliada na cidade de Matão, Estado de São Paulo;

Fundamentação Legal: **O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente, resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao Contrato n° 032/2024, firmado entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a empresa **AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.026.911/0001-00**.**

A presente rescisão amigável tem por objeto a extinção da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, celebrado entre o Município de **SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** e a empresa **COMPUTECH INFORMATICA LTDA**, tendo em vista a necessidade de credenciamento de uma terceira empresa para execução dos serviços objeto do referido contrato.
Em razão disso, torna-se necessário proceder à redistribuição do saldo remanescente entre as três empresas credenciadas, de forma a garantir o equilíbrio e a continuidade da execução contratual.
A rescisão ora formalizada ocorre de comum acordo entre as partes, não havendo que se falar em quaisquer ônus, penalidades ou indenizações recíprocas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 18 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D438296A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2026 EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: KD MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 10.675.016/0001-58, Rua Senador Souza Naves, 1145, quadra 34, lote 01, centro, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PNEUS PARA CADEIRAS DE RODAS, EM ATENÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Secretaria de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ 7.679,80 (sete mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será até dia 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 013/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: CONFIA SEMPRE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 57.379.598/0001-99, Rua Manoel Antunes Pereira, 1616, centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PNEUS PARA CADEIRAS DE RODAS, EM ATENÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Secretaria de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será até dia 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 013/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DE242DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º073/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º073/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **A S CONDUTA – MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 28.390.665/0001-78, sito na Av. Brasil, 3150, Lote 6-A, Quadra 162, Jardim da Luz, CEP: 87.400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná;
OBJETO: Aquisição de climatizadores evaporativos, bem como das peças e materiais necessários para sua instalação no Ginásio de Esportes João Oliveira Dutra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 149.615,63 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 20 dias corridos, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 016/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9877B59E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º080 A 82 DE 2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º080/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 17.708.901/0001-35, Est. Suburbana n.º04, 638, sala 01, União, CEP: 85.892-370, na cidade de Santa Helena, Estado de Paraná;
OBJETO: CONCRETIZAÇÃO DO CONVÊNIO N.º762/2025 – DESAN, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS E KITS DE APOIO A PRODUÇÃO PARA

CULTIVO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS COMPATIVEIS NO MUNICIPIO.
VALOR ESTIMADO: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 90 dias corridos, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 022/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º081/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTAÇÃO AGRICOLAS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 41.720.898/0001-50, Av. Iguaçu, 576, Apt 01, centro, CEP: 85.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado de Paraná;
OBJETO: CONCRETIZAÇÃO DO CONVÊNIO N.º762/2025 – DESAN, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS E KITS DE APOIO A PRODUÇÃO PARA CULTIVO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS COMPATIVEIS NO MUNICIPIO.
VALOR ESTIMADO: R$ 58.656,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 90 dias corridos, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 022/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º082/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DIPAR FERRAGENS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 16.868.674/0001-42, Av. Amintas Maciel, 615, loja, centro, CEP: 99.700-382, na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul;
OBJETO: CONCRETIZAÇÃO DO CONVÊNIO N.º762/2025 – DESAN, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS E KITS DE APOIO A PRODUÇÃO PARA CULTIVO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS COMPATIVEIS NO MUNICIPIO.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.177,76 (quatro mil cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 90 dias corridos, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 022/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:18FC16C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OVO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

NOVO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
CREDENCIAMENTO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, neste ato representada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Willian Cezar Viega, tornar público para ciência dos interessados que estará aberto, a partir da publicação deste aviso, o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**.
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/.

Santa Cruz de Monte Castelo, 19 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR CIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2F1FC9B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.919/2026

PORTARIA N.º 2.919/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Educação Infantil (40h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **CRISTINA PEREIRA DA SILVA SGORLON**, RG 1.***.***-1 e CPF 089.***.***-89, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Educação Infantil (40h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 04/05/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 19 de Maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6BA3CF6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.920/2026

PORTARIA N.º 2.920/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário do ensino fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o candidato, **RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA**, RG 1.***.***-0 e CPF 105.***.***-26, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor do Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 06/05/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 06/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 19 de Maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E88A62AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.921/2026

PORTARIA N.º 2.921/2026

Súmula: Concede Licença Prêmio ao Servidora Sra. ANDRIELI CRISTINA POMARO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a servidora **Sra. ANDRIELI CRISTINA POMARO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8-----0 SSP-PR e CPF/MF sob o nº 051.---.----70, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 07/02/2017 à 06/02/2022, a partir de 11 de Maio de 2026, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 10 de Agosto de 2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 11/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5A86ECC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.922/2026

PORTARIA N.º 2.922/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. THAIS APARECIDA MIRANDA SIVIRINO JANUARIO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. THAIS APARECIDA MIRANDA SIVIRINO JANUARIO** matrícula 1405, ocupante do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 12/02/2025 a 11/02/2026 a partir de 21/05/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 20/06/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:39D152AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.923/2026

PORTARIA N.º 2.923/2026

Súmula: Concede férias ao servidor Sr. JAIME DEAN GOMES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede o servidor **Sr. JAIME DEAN GOMES DE OLIVEIRA** matrícula 1092, ocupante do Cargo de ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 19/08/2023 a 18/08/2024 partir de 01/06/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 01/07/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:10A2AFFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.924/2026

PORTARIA N.º 2.924/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. MARIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. MARIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA** matrícula 1081, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 05/04/2025 a 04/04/2026 a partir de 18/05/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 17/06/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BBAF6291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.925/2026

PORTARIA Nº 2.925/2026

Súmula: Prorroga a Licença Para Tratamento de Saúde a Sra. ANA CLAUDIA GHIRALDI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença Para Tratamento de Saúde da **Sra. ANA CLAUDIA GHIRALDI,** matrícula 1289, por um período de 90 dias a contar de 30/04/2026 até 28/07/2026, conforme atestado médico entregue ao Departamento de Recursos Humanos, que reconheceu a incapacidade do trabalhador em sua atividade habitual até 28/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 30/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C2CF6CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.926/2026

PORTARIA Nº 2.926/2026

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. ELIANE APARECIDA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 044/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. ELIANE APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 1219, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 044/10, a partir de 18 de Maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18/05/2026, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F64B51FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.927/2026

PORTARIA N.º 2.927/2026

Súmula: Nomeia Conselheira Tutelar Suplente **Sra.** IVANIDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear temporariamente a Sra. IVANIDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI, para exercer as funções de conselheiro tutelar suplente, durante o período de férias dos conselheiros titulares, VILMARA ANICETO DA CRUZ conforme a programação estabelecida.
Art. 2.º - O conselheiro tutelar suplente nomeado exercerá suas funções no período de 01/05/2026 a 30/05/2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:17E9C5B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.928/2026

PORTARIA N.º 2.928/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. TAINA DE SOUZA SCANACAPRA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. TAINA DE SOUZA SCANACAPRA** matrícula 1374, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026 a partir de 08/06/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 08/07/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B36233A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°141/2026

Dispõe sobre efetivação de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 003/2011.

DECRETA

Art. 1º - Efetivar a servidora abaixo nomeada para o cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo cargo e nível de concurso, após conclusão do Estágio Probatório:

Nome	Cargo	Nomeação	Efetivação	Nível
Cintia Lima	Ag. Serv. Operacionais	18/02/2023	18/05/2026	03

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 18 de maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9A6039D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°142/2026

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público – Edital de Homologação do Resultado Final nº 024/2022 – Cargo Público e o Edital de Convocação nºs.067/2026,

DECRETA

Art. 1º - Nomear a candidata abaixo para o respectivo cargo, conforme aprovação em Concurso Público, cargo público, sendo que a mesma deverá cumprir o Estágio Probatório nos termos da Lei Municipal nº 003/2011, a partir do dia 20 de maio de 2026.
CARGO – PROFESSOR – 20 HORAS.
- ISABELLA REBUCI FERLINI – CPF nº 109.849.899-27 e RG nº 10.770.868-5 - SESP-PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 19 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EF80267E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº144/2026

Dispõe sobre concessão de Abono Permanência e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o pedido protocolado sob o nº1319/26.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido ABONO PERMANÊNCIA a servidora abaixo, por ter completado os requisitos básicos para sua aposentadoria voluntária de acordo com as informações do Departamento de Recursos Humanos, Parecer Jurídico e conforme determinações do Art. 40, parágrafo 1º, Inciso III, "a", da CF, Art. 40, parágrafo 19 da CF e 54 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 001/2005, alterado pela Lei Complementar Municipal nº001/2006.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	REQUISITOS CUMPRIDOS
JUVENITA CRUZ FERREIRA	Professora	201 129	Art. 40, parágrafo 1º, Inciso III, "a", da CF Voluntária por idade e tempo de Contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 19 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:28332DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESUMO DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026-PMSF, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026-PMSF, CUJO OBJETO **É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEICULOS PESADOS E UTILITARIOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REALIZADOS MEDIANTE REQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME A DEMANDA, COM VALORES PRATICADOS A PARTIR DE PERCENTUAIS DE DESCONTO APLICADOS SOBRE TABELAS DE REFERÊNCIA VIGENTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PESADOS E UTILITARIOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aos 19 dias do mês de maio de 2026, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se o Agente de Contratação Rodrigo Nunes Marinho e a equipe de apoio integrada por Regina Doriana Grolla, Bruno Henrique Peitl e Geisislania de Oliveira Santos, designados pela Portaria nº 53 de 11 de maio de 2026, para a análise dos documentos de habilitação das empresas interessadas na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, o protocolo e recebimento por e-mail dos documentos de credenciamento das seguintes empresas: **01 – EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 82.039.025/0001-63, encaminhado por e-mail; 02 – MARINA ALVES DA SILVA MECÂNICA AUTOMOTIVA - ME, inscrita no CNPJ: 42.511.507/0001-50, encaminhado por e-mail; e 03 – ELTON ROBERT FLORIANO – ME, inscrita no CNPJ: 39.891.044/0001-94, protocolo nº 1369/2026**. Após a análise dos documentos de habilitação constatou-se que: **a)** a empresa ELTON ROBERT FLORIANO não apresentou a Declaração de que possui Instalação adequada e compatível com a execução dos serviços, conforme exigido na alínea "b" do subitem "HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL" do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como apresentou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido na data de 30/11/2020, e a Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União na qual consta como "Sistema do Portal da Transparência está indisponível" no resultado da consulta dos cadastros Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e de Empresas Punidas no Portal da Transparência, desta forma o Agente de Contratação realizou Consulta Consolidada no site do TCU para emissão de nova certidão e do Cadastro do CNPJ da empresa as quais seguem anexas ao processo; **b)** a empresa MARINA ALVES DA SILVA MECÂNICA AUTOMOTIVA não apresentou a "Declaração de que cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como de que fornece os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus colaboradores", conforme exigido no subitem "HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL" do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e nem as Certidões de: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União; Conselho Nacional de Justiça e Restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, desta forma o Agente de Contratação realizou consulta no site dos órgãos de controle conforme certidões anexas, e **c)** a empresa EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA, apresentou todas as documentações exigidas no edital. Diante de tais constatações as empresas ELTON ROBERT FLORIANO e MARINA ALVES DA SILVA MECÂNICA AUTOMOTIVA estão declaradas inabilitadas por não apresentarem as Declarações acima mencionadas e exigidas no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital, já a empresa EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA está declarada habilitada para o objeto do presente credenciamento.
Ressalta-se que, conforme subitem 2.3. do Edital, a inabilitação do interessado no credenciamento não impede a apresentação de nova carta de interesse, desde que observadas as condições previstas no edital, enquanto o credenciamento permanecer aberto.
Segue planilha com a classificação da empresa habilitada, até a presente data, para os Lotes que compõem o objeto do Chamamento Público nº 05/2026.

CLASSIFICAÇÃO LOTE 01 – VEÍCULOS PESADOS
01 – EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 82.039.025/0001-63

CLASSIFICAÇÃO LOTE 02 – VEÍCULOS UTILITÁRIOS
01 – EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 82.039.025/0001-63

Em atendimento ao subitem 6.1 do Edital, determino que o presente documento seja disponibilizado no Portal de Transparência do município juntamente com as documentações apresentadas pelas empresas interessadas, dentro do respectivo processo licitatório, bem como seja publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, e encaminhado às empresas identificadas na presente sessão para conhecimento dos fatos.

Nada mais havendo, eu, Rodrigo Nunes Marinho, Agente de Contratação, dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

RODRIGO NUNES MARINHO
Agente de Contratação

BRUNO HENRIQUE PEITL
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

GEISISLANIA OLIVEIRA SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3D67C8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026-PMSF INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de um **Show Artístico ao vivo, por meio de apresentação musical da dupla AYALA E JÚLIO CESAR, a ser realizado no dia 31 de maio de 2026, no município de Santa Fé, com duração de 01h40min, em horário a ser definido pela secretaria demandante, tendo em vista a realização da Tropeada do município de Santa Fé, em atendimento às ações do Plano de Trabalho integrante ao Termo de Convênio nº 269/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o município de Santa Fé**, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos anexos ao presente Processo.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Cachê da Dupla: R$ 13.000,00 (treze mil reais); Despesas com deslocamento: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Alimentação e Hospedagem: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Abastecimento Camarim: R$ 1.000,00 (um mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F9AE96E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, nos termos e condições a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026 - PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - CNPJ/MF sob o nº 45.274.931/0001-16.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de um **Show Artístico ao vivo, por meio de apresentação musical da dupla AYALA E JÚLIO CESAR, a ser realizado no dia 31 de maio de 2026, no município de Santa Fé, com duração de 01h40min, em horário a ser definido pela secretaria demandante, tendo em vista a realização da Tropeada do município de Santa Fé, em atendimento às ações do Plano de Trabalho integrante ao Termo de Convênio nº 269/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o município de Santa Fé**, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos anexos ao presente Processo.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 19 de maio de 2026.

CLAUDIO FERREIRA AMANCIO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D3E9C13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 143/2026

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL	
6 - 3.3.90.46.00.00	3511	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dezenove dias do mês de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AA46F9E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 03.26

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
INEXIGIBLIDADE Nº 11/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2026

O **MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará a partir de 22 de maio de 2026, estará **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de roçada mecanizada e/ou manual, limpeza urbana, manejo de vegetação e destinação final de resíduos, a serem executados de forma contínua e sob demanda no Município de Santa Izabel do Oeste, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios**. O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/, informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo Fone/Fax: (46) 35421360 e pelo e-mail: licitacao@sio.pr.gov.br ou licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, Paraná, em 19 de maio de 2026.

JEAN PIERRCATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:517E9625

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 25.26

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026.
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, torna público que às 08h00 horas do dia 08 de junho de 2026, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Hatch	1	R$ 101.310,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Izabel do Oeste e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Santa Izabel do Oeste - PR, 19 de maio de 2026.

JEAN PIER CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:2456A7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS E ITEM DE AMPLA CONCORRENCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00min do dia 09 de junho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, mobiliário e materiais diversos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas da Secretaria da Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, pelo período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 09 de junho de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 19 de maio de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:3B0DE773

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, HELENA LAMP KOZER, DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 15.897
Data: 20.05.2026

Exonerar, a pedido, HELENA LAMP KOZER, do Cargo de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0153/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso I, do Art. 56, e inciso III do Art. 58 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **HELENA LAMP KOZER,** contrato nº 2680-01, CPF nº 126.***.***-83, do Cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 20 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de maio de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:850E9F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°354/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 105/2026 AO CONTRATO Nº 354/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e D Paradzinski LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo até 11/07/2027.
DATA: 18/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:DFF4E65E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°103/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e A.D. Daminelli LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria da Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 04/05/2027.
VALOR TOTAL: R$ 5.383,60 (cinco mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
DATA: 04/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:1D280AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 63/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 63/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº21/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
Objeto:
Aquisição de Manilhas (Tubos) de Concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Valor:
R$ 56.250,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 18/11/2026.
Prazo de Vigência: 18/11/2026.
Data da Assinatura: 19/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:8EACC93B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR ATO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Concorrência Eletrônica nº 09/2026
O Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. do Rosário, 228, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 001/2026, torna público, que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de Junho do ano de 2026, na plataforma BNC, CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preços da(s) seguinte(s) obra(s): local do objeto: Diversas Vias Urbanas - Sede do Município Santa Lúcia, Objeto: Pavimentação CBUQ, Quantidade e unidade de medida: 6.732,20 m², prazo de execução: 360 dias. A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido no portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de Santa Lúcia e na Plataforma BNC. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Lúcia, Paraná, 19/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:3B84D00E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO TERMO DE DISTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2026 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. D I S T R A T O

TERMO DE RESCISÃO
TERMO DE DISTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2026
Ref. Licitação Pregão Nº 12/2026
Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretárias e Departamentos Municipais.
D I S T R A T O
Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** 57.435.395 SENILDA MARTINS RIBEIRO MORGAN;
Objeto:
O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo da Ata de Registro de Preços nº 50/2026, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretárias e Departamentos Municipais, conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoPregão Nº 12/2026, e nos termos Lei 14.133/21.
Liquidação dos Valores:
Não há valores em haver, ora rescindido, haja vista, não ter iniciado a execução, e não ter sido efetuado nenhum pagamento, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.
Data do Distrato: 19/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:96572B4A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/2026 DATA: 19/05/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **Meia diária** para o servidor **ALENCAR MARKENDORF (Agente Comunitário de Saúde e Endemias)**, em serviço do município de Santa Lúcia – PR na cidade de Foz do Iguaçú – PR. Saída e retorno no dia 15 de maio de 2026.

VEÍCULO: STRADA
PLACA: TAT-4J30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo a 15 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C8997605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
1º TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.585/0001-12, com sede administrativa na Rua Alexandre Kordiak, 87 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO VARIZA,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr brasileiro, portador do RG n.º 8.933.956-1 e CPF n.º 048.998.429-02, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado em neste município de Santa Maria do Oeste, PR, , e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO OLIVEIRA DA SILVA & CIA LTDA**, com endereço à rua com endereço à Rua *Generoso Karpinski, 839* – Santa Maria do Oeste - PR, inscrita no CNPJ sob o 08.631.666/0001-50 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no 124, Inciso II, alínea "c" e no art. 125 da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula VI, Paragrafo Quinto do Contrato Original, do prazo, a vigência do presente contrato será prorrogado até 14/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 14 de abril de 2026.

Contratante:
TIAGO VARIZA
Presidente

Contratado:
SERGIO OLIVEIRA DA SILVA & CIA LTDA

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:6D77F352

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
1º TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.585/0001-12, com sede administrativa na Rua Alexandre Kordiak, 87 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO VARIZA,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr brasileiro, portador do RG n.º 8.933.956-1 e CPF n.º 048.998.429-02, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado em neste município de Santa Maria do Oeste, PR, , e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSÉ GOMES PADILHA & CIA LTDA**, com endereço a Rua Sete de Setembro - Santa Maria do Oeste, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.616.057/0002-26 - LOTE 02 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no 124, Inciso II, alínea "c" e no art. 125 da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula VI, Paragrafo Quinto do Contrato Original, do prazo, a vigência do presente contrato será prorrogado até 14/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 14 de abril de 2026.

Contratante:
TIAGO VARIZA
Presidente

Contratado:
JOSÉ GOMES PADILHA & CIA LTDA

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:05C0D97C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 31/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 31 de 08/04/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 718/2025 de 19/12/2025, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.425.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
20.606.2001.1033	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4610	00828-B.B. CONV. 189/2025 - SIT 72858 - SECID - AQUIS. EQUIP. ROD	670.000,00
	SUBTOTAL	670.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4770	01040-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	Departamento de Viação	
26.782.2601.2061	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.1501.2071	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2077	Manutenção da Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4900	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	20.000,00
10.301.1001.2076	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4890	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	235.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
3450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3460	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	SUBTOTAL	495.000,00
	TOTAL	1.425.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2043	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1710	01040-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	Departamento de Viação	
26.782.2601.2061	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.1501.1070	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2076	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3380	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	

	PESSOAS FÍSICAS	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.301.1001.1074	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	240.000,00
	TOTAL	500.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	235.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	B.B. CONV. 189/2025 - SEAB - SIT 72858 - AQUIS. EQUIP. RODOVIÁRIOS - CTA 10.827-8	670.000,00
	TOTAL	905.000,00

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00491	Custeio Recursos Estaduais - Saude	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 08 de abril de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:6A9BE074

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2026

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da Lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:
- Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2026.
- Prestação de Contas da Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2026.

Data: 29/05/2026

Local: Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – Rua Alexandre Kordiaki, 87, Centro, Santa Maria do Oeste-Pr
Horário: 09 horas

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município.

Santa Maria do Oeste, 19 de maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

FRANCIELE CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:55884B83

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, Situada na Rua José de França Pereira, 106, Vila Teixeira, Santa Maria do Oeste/ PR, neste ato representado pelo Sra. **MAIARA BRILHANTE VIEIRA**, portadora do RG: 10774696-0 e inscrita no CPF: 094.601.899-54 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso II, alínea "d", e considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 148/2024, em razão da alteração dos preços dos combustíveis, ficam alterados os valores dos itens**: 001 DIESEL COMUM, 002 DIESEL S10, 003 GASOLINA COMUM.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso II, alínea "d" ficam reequilibrados os valores dos itens constantes do Contrato Administrativo nº 148/2024, nos seguintes termos:
I – Item 001 – DIESEL COMUM: o valor unitário passa de R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) para R$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos);
II – Item 002 – DIESEL S10: o valor unitário passa de R$ 6,07 (seis reais e sete centavos) para R$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos);
III – Item 003 – GASOLINA COMUM: o valor unitário passa de R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) para R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de dezembro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de maio de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:B1F7B5A5

LICITAÇÃO
ATA 10/2026

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026, CUJO OBJETO É O

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU PESSOA FÍSICA, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL LEILOEIRO PARA LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Aos 19 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 15h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação e demais membros, designados pelo Decreto n.º 086/2025, para proceder às atividades pertinentes ao Chamamento Público nº 01/2026.

Considerando a Ata de Licitação nº 06/2026, na qual foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos pendentes, a Comissão verificou que a empresa JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA 0651322605 ME não atendeu à diligência no prazo estabelecido, deixando de apresentar a documentação solicitada, motivo pelo qual restou desclassificada do presente certame.

A Comissão verificou, ainda, que a empresa PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, inscrita no CNPJ nº 40.414.942/0001-30, situada na Rua Nunes Machado, nº 611, Curitiba/PR, representada pelo Sr. PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, inscrito no CPF nº 041.361.129-98, com o profissional PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, inscrito no CPF nº 041.361.129-98, JUCEPAR nº 12/048-L, apresentou a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, encontrando-se habilitada para prosseguir no presente certame.

Desta forma, a Comissão de Licitação declara habilitada a empresa PAULO ROBERTO NAKAKOGUE e desclassificada a empresa JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA 0651322605 ME, permanecendo o presente Chamamento Público em aberto para novos credenciamentos, nos termos do edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação e demais presentes.

LUCAS TIAGO MINHUK
Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS
Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:397A27AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 038/2026

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, O EMPREENDIMENTO E A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL RURAL QUE LIGA A COMUNIDADE LAGOA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o interesse público na melhoria da infraestrutura viária rural do município, promovendo segurança, mobilidade e qualidade de vida à população;

Considerando os objetivos do projeto que visa a pavimentação asfáltica da estrada municipal rural que liga a comunidade Lagoa a fim de facilitar o escoamento da produção agrícola e aumentando a segurança e boa trafegabilidade da população.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, o empreendimento e as obras de pavimentação asfáltica da estrada municipal rural que liga a comunidade Lagoa, com área de 10.772,53 m² (dez mil, setecentos e setenta e dois metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados. Com as seguinte coordenadas abaixo:

Coordenadas UTM:		
	Longitude	**Latitude**
Início	409.621,00 m E	7.239.560,00 m S
Final	410.813,00 m E	7.240.681,00 m S

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Paraná, em 18 de maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:18D9FCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 046/2023 – DECISÃO JUDICIAL CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 046/2023 – Decisão Judicial

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** o candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresente junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 29 DE MAIO DE 2026

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação do candidato No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 19 de Maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C

N.º Inscrição	**Nome**	**CLASSIFICAÇÃO**
180062	ALCEU CORDEIRO	9º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando

convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:ABB2B62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2026

PORTARIA Nº 040/2026

SÚMULA: Conceder Licença doença INSS á servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder á servidora pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Licença doença INSS de 60 dias a partir do dia 01/05/2026.Conforme atestado médico.

MATRICULA	NOME
9401	SIONETE APARECIDA DOS ANJOS

ART. 3º Esta portaria entra em vigor 01/05/2026 conforme atestado médico.

Santa Maria do Oeste, 19 de Maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:86EC0E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os munícipes, lideranças comunitárias, entidades representativas da sociedade civil e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará conforme as seguintes informações:

DATA: 25 de maio de 2026 (segunda-feira)

HORÁRIO: 16h00

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, situado na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro.

OBJETO: Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, relativas ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2026.

A presente Audiência Pública é convocada em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a obrigatoriedade de audiência pública quadrimestral perante o Poder Legislativo, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Visando assegurar a transparência da gestão fiscal e o incentivo à participação popular, conforme previsto no art. 48 da LRF, a audiência será aberta a toda a população. Os interessados poderão acompanhar a exposição técnica dos dados orçamentários e financeiros, bem como manifestar-se ou formular questionamentos, observada a ordem de inscrição a ser realizada no ato.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 15 de maio de 2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Sudoeste – Paraná

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:6A798B5D

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os munícipes, lideranças comunitárias,

entidades representativas da sociedade civil e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará conforme as seguintes informações:

DATA: 25 de maio de 2026 (segunda-feira)

HORÁRIO: 16h30

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, situado na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro.

OBJETO: Apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 037/2026 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027.

A presente Audiência Pública é convocada em atendimento ao Projeto de Lei nº 037/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 (LDO 2027), em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, que garantem a transparência e a participação popular no processo de elaboração e discussão do orçamento público.

Visando assegurar a transparência e o incentivo à participação popular, conforme previsto no art. 48 da LRF, a audiência será aberta a toda a população. Os interessados poderão acompanhar a exposição técnica do projeto de lei, bem como manifestar-se ou formular questionamentos, observada a ordem de inscrição a ser realizada no ato.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 15 de maio de 2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Sudoeste – Paraná

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F738E413

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0232/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 018/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0232/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 018/2025

OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP.
VIGÊNCIA ATUAL: 12/05/2027.
VALOR REAJUSTADO: 680,34 (Seiscentos e Oitenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Joaquim Dimas de Sousa Neto - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AC03EFA0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2025 CONCORRÊNCIA -USO ATÉ 30/04/26 Nº 05/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2025
Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 05/2025

OBJETO: Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em trechos do interior de Santo Antonio do Sudoeste, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL: 10/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ERI ANTUNES - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BE2200B9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025
Inexigibilidade Nº 48/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ODONTÓLOGO, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, conforme Chamamento Público Nº 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 30/04/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 129.216,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Dezesseis Reais).
VALOR REAJUSTADO: R$ 5.088,00 (Cinco Mil e Oitenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8B114A8F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 18/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 18/2025

OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO.
VIGÊNCIA: 12/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 887,31(Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 1.156,31 (Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDERSON SADY BILIBIO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1779D7EA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 18/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 18/2025

OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA.
VIGÊNCIA: 12/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 32.604,61(Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 1.483,65 (Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GUILHERME XAVIER PIVA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C51E4C8C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 31/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 31/2022

OBJETO: Contratação de Instrutor, para ensinar a arte da capoeira, modos de autodefesa, dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional e professor de karatê para Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JORGE PAULO KLEINHANS.
VIGÊNCIA: 13/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 26.100,00 (Vinte e Seis Mil e Cem Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JORGE PAULO KLEINHANS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:86C442AD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Número do Contrato: Contrato Administrativo nº 025/2026
Processo: nº 036/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Sudoeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede na Rua 14 de Julho, nº 30, Centro, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Antonio Ortiña.
CONTRATADA ORIGINAL: GOT Soluções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.359/0001-10, com sede na Rua Manoel Ribas, 790, Sala 03, Ed. Comercial Bassanesi, Centro, Pérola D'Oeste/PR, CEP 85.740-000.
Objeto do Apostilamento
O presente apostilamento tem por objeto a alteração da denominação social da contratada, de GOT Soluções Ltda. para BPG SISTEMAS LTDA, a alteração do quadro societário, a alteração da administração da empresa, que passa a ser exercida pela Sra. Karoline Farah Serednicki Bagetti (CPF 025.639.899-22), e a alteração do endereço da sede para Rua Manoel Ribas, 790, Sala 03, Ed. Comercial Bassanesi, Centro, Pérola D'Oeste/PR, CEP 85.740-000.
Santo Antonio do Sudoeste, 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9FEC403A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 389/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 389/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 05.201.852/0001-60
GILMAR VALDUGA
CPF Nº 402.660.609-00

FUNDAMENTO - Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da UBS X POSTO DE SAUDE BLOCO A na Rua Santos Dumont, Centro, com área total construída de 439,44 m², localizada no Município de Santo Antônio do Sudoeste Paraná, conforme planilhas e cronograma., Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 9/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 15/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2C1BACF9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 390/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 390/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04

CONTRATADO: POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 05.201.852/0001-60
GILMAR VALDUGA
CPF Nº 402.660.609-00

FUNDAMENTO - Art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da UBS IX POSTO DE SAUDE BLOCO B na Rua Rua Percy
Schreiner, Centro, com área total construída de 485,57 m²,, localizada no Município de Santo Antônio
do Sudoeste Paraná, conforme planilhas e cronograma., Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 10/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 15/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1370188B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 18, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:
EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2026, os servidores municipais, ocupantes do cargo de Professor, da classe 01 para a classe 02 permanecendo no mesmo nível que se encontram, por haverem concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
ELIZAMA KLAHN TOFFOLI	01/04/2023

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE MAIO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8A1607B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CONTRATO Nº 002/2026
OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para realização de serviços de limpeza e conservação da sede do plenário da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR
Contratada: **Luiz Ricardo Bueno – ME (30.XXX.XXX/0001-71)**
VALOR TOTAL: O valor total é de R$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2026.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Luiz Ricardo Bueno – ME (30.XXX.XXX/0001-71) – Luiz Ricardo Bueno

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:D10D11AC

SAMAE
PORTARIA SAMAE SJS 015-2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMOMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos Arts. 8º e seguintes da Lei 040/2012, de 15 de junho de 2012.

R E S O L V E:

01 - **NOMEAR** - A partir de 18 de maio de 2026, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS,** símbolo **AgSO**, Nível I, junto à Seção de Manutenção e Operação do Sistema de Água, com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, conforme aprovação no Concurso Público n**o001/2025**, o Sr. **ALEXANDRE CONRRADO DE SOUZA** portador do R.G. 15.908.952-5 para o quadro de pessoal do SAMAE de São Jerônimo da Serra - Paraná**.**

02 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2026.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:3882DA79

SAMAE
TERMO DE POSSE

Aos dezoito dias do mês de maio de 2026, no gabinete do Diretor Presidente do SAMAE, compareceu o senhor **ALEXANDRE CONRRADO DE SOUZA**, classificado em quarto lugar no concurso público 001/2025, a fim de tomar posse no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, nomeado pela Portaria nº 15/2026 de 18 de maio de 2026. Nesta oportunidade foi lhe dada posse pelo Diretor Presidente do SAMAE na presença do responsável pela Seção de Pessoal, dos Chefes e dos Encarregados pelas Seções do SAMAE, comprometendo o empossado, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez, obedecendo ao Estatuto dos Servidores Municipais e o que determina a descrição dos cargos, constantes do Plano de Cargos e Carreiras do SAMAE e para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Empossado e o Diretor Presidente do Samae.

ALEXANDRE CONRRADO DE SOUZA
Empossado

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:73F17174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	18/05/2026 a 19/05/2026

Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Murillo Guilherme Bezerra de Souza
Cargo/Função	Procurador Jurídico
Data	18/05/2026 a 19/05/2026
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jonathan Prudencio de Azevedo
Cargo/Função	Assessor Jurídico do Prefeito
Data	18/05/2026 a 19/05/2026
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	17/05/2026 a 03/06/2026
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Valor	R$ 675,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:0EEDE89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 69/2025, REFERENTE A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, nº. 215, Centro empresarial, Bloco E, 7° Andar Jardim São Luís São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.144.891/0001-85, neste, neste ato representada pela Senhora **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, residente e domiciliada na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do R.G. nº. 30443488-7 SSP/SP e do CPF/MF nº. 299.950.768-29, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA AUDATEX GOV, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** no que couber aos termos das disposições Lei nº 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses. O presente Contrato Nº. 69/2025 assinado no dia 19/05/2025 e o presente aditamento prorroga o prazo passando a duração para o período de 19/05/2026 até 19/05/2027.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O contrato cujo valor total é de ***R$ 12.851,58 (doze mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos),*** conforme solicitação da contratada e oficio da Secretaria Municipal de Administração em anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 19 de maio de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:3F012766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

I EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 31/2025
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: MOTTANET SCM SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 11/2025.
OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de internet dedicada de 600MBPS, com distribuição para 20 pontos distintos dentro do município.
DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência previsto na cláusula segunda, subitem 2.2 do contrato original, para mais 365(trezentos e sessenta e cindo) dias, ou seja, até 26 de maio de 2027.
VALORES: Os valores contratuais previstos na Cláusula Oitava subitem 8.2. do contrato original será corrigido o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para R$ 62.635,03 (Sessenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e três centavos), passando o valor mensal de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para R$ 5.219,58 (Cinco mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos);
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/05/2026

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:9B986A83

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 09/2026
Contrato nº 26/2026 - Processo administrativo nº 21/2026
Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Micro-Ônibus de 29 (vinte e nove) lugares para divisão de Educação, através do termo de Convênio 1324/2025 - SECID entre si celebram o Estado do Paraná, através da secretaria de Estado das cidades, o serviço Social autônomo Paranacidade e o município de São José da Boa Vista Pr.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: RODO SERVICE LTDA
Período de vigência 18/05/2026 à 18/05/2027.
Valor da contratação: R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais)
São José da Boa Vista, 18 de maio de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:922EADAC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 128/2026

PORTARIA nº 128/2026
JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 21/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026, tendo por objeto Aquisição de 1 (um) veículo Micro-Ônibus de 29 (vinte e nove) lugares para divisão de Educação, através do termo de Convênio 1324/2025 - SECID entre si celebram o Estado do Paraná, através da secretaria de Estado das cidades, o serviço Social autônomo Paranacidade e o município de São José da Boa Vista Pr;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato nº 26/2026, a Sra. Diana Maria Picon Campos – diretora da Divisão de Educação e como a fiscal sra. Lorena da Silva Alves – Auxiliar administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:76DC75FA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 052/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 032/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 32/2024, e na Portaria 32/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 32/2024;
CONSIDERANDO o ofício 75/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Nutricionista	2º	ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	2

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **20 à 26/05/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação de documentos e realização de exames médicos conforme solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 30hs (trinta horas) de

atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 32/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 19 de maio de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:68C141A1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos do servidores municipais, e o ofícios dos Departamentos e Secretarias .

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4781	Diana Maria Picon Campos	Professor	23/01/2012	23/01/2025 à 22/01/2026	21/05/2026 à 19/06/2026
4782	Diana Maria Picon Campos	Professor	01/03/2021	01/03/2025 à 28/02/2026	21/05/2026 à 19/06/2026
329	Helio Gonzaga de Souza	Vigia	03/04/2006	03/04/2025 à 02/04/2026	13/05/2026 à 11/06/2026

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:52ADDD25

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2026

Súmula: Prorroga o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de Profissional Nutricionista, realizado nos termos do Edital nº 032/2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o disposto no artigo 37, III da Constituição Federal;
Considerando o disposto no artigo 12, caput, da Lei 571/2003;
Considerando o que dispõe a Lei nº 745/2011 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR pelo período de 02 (dois) anos, o Processo Seletivo Simplificado realizado em conformidade com o Edital 032/2024, de profissional Nutricionista cujo resultado foi homologado nos termos da Portaria 158/2024 publicada em 20/05/2024.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9B9ECC54

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 706/2026

DECRETO Nº 706/2026.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1195, de 19 de Maio de 2026

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 2.594.522,24 (dois milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000) 345.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 40.000,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 30.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 30.000,00

06.003 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
27.812.1001.2021 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 55.000,00

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0016) 768.605,01

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.241.2301.2027 - FMDI/MANUTENÇÃO DO CMDI E IDOSOS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 355.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0892) 376.606,13
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0016) 594.311,10

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 93.550,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 0000	755.000,00
GRUPO/FONTE 0104	100.000,00
GRUPO/FONTE 0852	352.406,13
GRUPO/FONTE 0016	1.293.566,11

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:DB5D4351

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1195/2026

LEI Nº 1195/2026.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista , Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 2.594.522,24 (dois milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000) 345.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 40.000,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 30.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 30.000,00

06.003 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
27.812.1001.2021 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 55.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0016) 768.605,01

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.241.2301.2027 - FMDI/MANUTENÇÃO DO CMDI E IDOSOS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 355.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0892) 376.606,13
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0016) 594.311,10

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 93.550,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 0000	755.000,00
GRUPO/FONTE 0104	100.000,00
GRUPO/FONTE 0852	352.406,13
GRUPO/FONTE 0016	1.293.566,11

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:77320793

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1196/2026

LEI Nº 1196/2026

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Incentivo à Correção do Solo.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista , Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de São José da Boa Vista-PR oPrograma Municipal de Incentivo à Correção do Solo, por meio da disponibilização de frete para transporte de calcário destinado aos micro e pequenos produtores rurais.

Art. 2º - O programa tem por objetivo:

I – incentivar a melhoria da fertilidade do solo;
II – aumentar a produtividade agrícola do município;
III – apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar;
IV – reduzir os custos de produção para micro e pequenos produtores rurais.

Art. 3º - Poderão ser beneficiários do programa:
I – Pequenos produtores rurais residentes e com propriedade localizada no município;
III – Produtores inscritos no Cadastro de Produtor Rural do município.
IV- Produtores que tenham posse de CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;

Art. 4º - O Município disponibilizará, conforme possibilidade da frota e planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura,transporte (frete) para retirada e entrega de calcário adquirido pelos produtores rurais, proveniente de fornecedores ou mineradoras autorizadas, pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º - Poderão participar do programa os produtores que atendam aos seguintes critérios:
I – possuir propriedade rural localizada no Município de São José da Boa Vista;
II – ser enquadrado comomicro ou pequeno produtor ruralou agricultor familiar;
III – possuir área produtiva de até 36.0 hectares, equivalente a 02 módulos fiscais;
IV – Possuir CAF ativa (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
V – não possuir débitos vencidos com o Município.

Art. 6º - Para participar do programa, o produtor deverá realizarinscrição prévia junto à Secretaria Municipal de Agricultura, apresentando os seguintes documentos:
I – Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de residência;
III – Matricula da propriedade, posse ou arrendamento da área rural;
IV – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;
V – Nota fiscal ou comprovante de compra do calcário;
VII – CADPRO do Produtor Rural;
VIII – Certidão negativa de débitos municipais;
IV – Certidão de quitação de imposto territorial rural ITR;
X – Bloco de produtor rural com atividade rural compatível;
XI – Certidão de cadastro de imóvel rural – CCIR
XII – Analise de solo, atualizada (máximo 01 ano).

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:
I – realizar cadastro e seleção;
II – elaborar cronograma de entrega;
III – emitir autorização de retirada/entrega;
IV – acompanhar aplicação do calcário;
V – fiscalizar o uso correto.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Agricultura, realizará a aplicação do calcário nas propriedades de acordo com a disponibilidade da frota agrícola, observado o preço público devido pela hora/máquina de acordo com a tabela vigente e aplicável.

Art. 8º - O transporte disponibilizado pelo Município será limitado a:
I – até 12 toneladas de calcário por produtor por ano;
II – até 01viagem por propriedade, conforme disponibilidade operacional da frota municipal.

Art. 9º - Terão prioridade no atendimento:
I – agricultores familiares;
II – produtores com menor área produtiva;
III – produtores participantes de programas de incentivo agrícola do município;
IV – produtores que nunca foram atendidos pelo programa.

Art. 10 - Caso seja constatado uso indevido do benefício ou informações falsas, o produtor ficará sujeito:
I – suspensão imediata do benefício;
II – impedimento de participar do programa por até 02 anos;
III – ressarcimento ao município dos custos do transporte.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei e expedir normas complementares necessárias à operacionalização do programa.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A4F12A4B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 299/2026 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 299/2026
Beneficiária: PATRICIA DE MIRANDA
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Vigência: parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 19/05/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1D382411

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 301/2026 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 301/2026
Beneficiária: ONEIDE APARECIDA OTAVIANO PRESTES
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00
Vigência: 04 (quatro) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 19/05/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:19365449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que está em andamento procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, conforme segue:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	035/2026
Pregão Eletrônico n. º:	015/2026
OBJETO	Registro de Preços, destinado a futura e eventual aquisição de kits lanche para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR, para o atendimento de pacientes encaminhados para consultas, exames e procedimentos de saúde fora do município, conforme TR e Lei Municipal nº 708/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Por LOTE;

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia **21/05/2026** até as 08h10min do dia **02/06/2026.**

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia **03/06/2026**
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia **03/06/2026**
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 19/05/2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:FC093082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m², no Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CONTRATADO: AGRO-INDUSTRIAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
VALOR: R$ 496.249,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais)até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, em 19 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:1C53BD73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 02/2026

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Concorrência Eletronico Nº 02/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m², no Município de São José das Palmeiras/PR**.**
A empresa vencedora foi: **AGRO-INDUSTRIAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA** com o valor de R$ 496.249,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 18 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0EDE3247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 771/2026 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 771/2026
Data: 19 de maio de 2026.

SÚMULA: dispõe sobre a criação do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência – CMDPD do município de são josé das palmeiras e a criação do fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência – FMDPD e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I
DO CONSELHO
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do Município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Município de São José das Palmeiras
Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em
interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:
I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, barreiras e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltados à pessoa com deficiência e propor as providências

necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III– propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV– acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;
V– acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
VI– acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII– acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
VIII– propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX– oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X– pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XI– incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII– zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII– pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XIV– aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XV– receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVI– promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII– propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII– receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XIX– manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;
XXI– realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XXII– elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos do Poder Público Municipal, para mandato de 01 (um) anos, permitida a recondução por igual período.
§ 1º Não havendo entidades em quantidade suficiente no Município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
§ 2º Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no Município, representantes dos seguintes segmentos:
I – 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva; visual; física; intelectual;
II – 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência;
III – 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência;
IV – 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência;
§3º Não havendo no município entidades representativas do segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa com Deficiência poderá ser ocupada por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante.
§ 4º O representante da Entidade deverá, preferencialmente, ser pessoa com deficiência.
§ 5º O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
I – 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
III– 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
IV– 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.
Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.
Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.
Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social, será responsável pelo apoio administrativo e as devidas condições para o funcionamento do CMDPD.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 10. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º,
homologará e os nomeará por Decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.
Art. 11. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 12. Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da presente lei.

CAPÍTULO III
DA MESA DIRETORA

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice–Presidente e secretário
Parágrafo único. A mesa diretora, formada por Presidente, Vice-Presidente e secretário será eleita entre seus membros para mandato de 03 (três anos) garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.
Art. 14. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
I – desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II - ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de um ano;

III- renúncia;
IV- doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V- procedimento incompatível com a dignidade das funções;
VI- condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII- mudança de residência do município;
VIII– falecimento.
Parágrafo único. Ao conselheiro denunciado será assegurado amplo direito de defesa.
Art. 15. Perderá o mandato a entidade que:
I – extinguir sua base territorial de atuação no município de São José das Palmeira;
II – tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho.
Parágrafo único. Ao denunciado será assegurado amplo direito de defesa.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, será vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.
§ 2º O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de São José das Palmeiras.
§ 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Seção I
Da constituição e gerência do fundo

Art. 17. O Fundo será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:
I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III– liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.
Art. 18. Constituirão receitas do Fundo:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III– receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV– rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V– transferências do exterior;
VI– dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio Município, previstas especificamente para o atendimento desta Lei;
VII– receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII– valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
IX– outras receitas.
Parágrafo único. O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Art. 19. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção,habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III– na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV– no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V– no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI– na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII– no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência.
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 20. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Seção II
Competência e Gestor do Fundo

Art. 21. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.
Art. 22. Compete ao Gestor do Fundo:
I – Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União, para ações previstas na política municipal para pessoa com deficiência;
II– registrar os recursos captados pelo município através de convênios, ou por doações de fundo;
III– manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo município
IV– liberar os recursos a serem aplicados na política municipal para a pessoa com deficiência, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V– administrar os recursos específicos para os programas, projetos e serviços constantes na política municipal para a pessoa com deficiência.
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 23. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 24. A prestação de contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas entidades contempladas à Divisão de Apoio à Pessoa com Deficiência, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da

Pessoa com Deficiência para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As reuniões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão abertas para todas as pessoas interessadas, que terão direito a voz, mas sem direito a voto, sendo

este exercido somente pelos membros titulares do Conselho, ou seus suplentes, nos termos do Regimento Interno.
Art. 26. As despesas decorrentes na aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, caso necessário.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, aos 19 de maio de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:EE643377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 106/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER

PORTARIA N° 106 de 18 de maio de 2026.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER	
CPF: 028.XX.XX9-43	**RG:** 7.XXX.XX9-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Terra Roxa/PR.	
Justificativa: Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional.	
Veículo: MICRO ÔNIBUS	**Placa:** SDY-9I73
Saída: 18 de maio de 2026	**Retorno:** 20 de maio de 2026
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7E9621CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2026 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 107/2026
DATA: 19 de maio de 2026

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 750/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 20 (vinte) de maio a Senhora **KEZIA CARLA XAVIER PEREIRA DE SOUZA,** portadora do CPF nº 97X.XXX.X62-91/PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM,** cargo de provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C3EB00BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 002/2026 - HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA À DIREÇÃO ESCOLAR PARA A GESTÃO AGOSTO DE 2026 A DEZEMBRO DE 2028

EDITAL Nº 002/2026

HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA À DIREÇÃO ESCOLAR PARA A GESTÃO AGOSTO DE 2026 A DEZEMBRO DE 2028

A Comissão Central das Eleições para a escolha de diretores da Escola da rede municipal de ensino de São José das Palmeiras, constituída pela Portaria nº 094/2026, em acordo com a Lei 625/2019, vem por meio deste tornar público a relação nominal das candidaturas deferidas e indeferidas dos profissionais da educação abaixo relacionados, por atender ou não a todos os critérios estipulados na Lei 625/2019 e Lei 686/2022 que regulamenta o processo de escolha de diretores escolares do município.
CANDIDATA DEFERIDA PARA A CANDIDATURA A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ
1 – Dione Maria Poerch Amaral
CANDIDATA DEFERIDA PARA A CANDIDATURA A DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LUCIANA BRUM
1 – Elenice Aparecida Faria
CANDIDATA INDEFERIDA PARA A CANDIDATURA A DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LUCIANA BRUM
1 – Sheila Andrea Borba de Oliveira Nunes
Nos termos do artigo 15,§2º, 3º e 4º, da Lei nº 625/2019, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para recursos e impugnações que deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Educação que encaminhará a Comissão Central das Eleições.
As impugnações poderão ser protocoladas por qualquer um dos candidatos ou eleitores apenas em relação ao educandário do qual é eleitor ou candidato.

São José das Palmeiras, 19 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Presidente da Comissão Central das Eleições
Portaria nº 094/2026

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B9AE2087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2026-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ CONFORME MAPA DE PONTOS DISPOSTO AO MUNICÍPIO PELA POLICIA CIVIL DE LOANDA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de

disputa dar-se-á no dia 08 DE JUNHO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 19 de maio de 2026.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:95E52044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2025

Ementa: *"CONCEDE FÉRIA À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, bem como, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, especialmente pelo seu artigo 26, inciso XXI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SIRLEY DE OLIVEIRA MACHADO,** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, matrícula nº 22, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, **a serem gozadas dos dias 25 de maio de 2026 a 13 de junho de 2026.** Sendo, 20 (vinte) dias de férias, com 10 (dez) dias de abono pecuniário.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, 19 de maio de 2026

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:246F601D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.271 DE 19 DE MAIO DE 2026

EMENTA: *Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.117, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura dos Órgãos de Administração do Município de São Sebastião da Amoreira – Paraná, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu**, EXILAINE GASPAR,** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal Direta, procedendo-se a transferência do **Setor de Defesa Civil** da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local para a **Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente**.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Art. 1º, o **Anexo I** (Estrutura Administrativa) da Lei Complementar nº 2.117/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
III. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
3.1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
(...) **3.1.7 Órgãos de colaboração e Outras Esferas de Governo**
3.1.7.1 Posto do Detran
3.1.7.2 Serviço Militar e Identificação Civil
3.1.7.3 Unidade de Representação da Emater
3.1.7.4 (VAGO)
3.1.7.5 Agência do Trabalhador

3.2) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (...) **3.2.1 Departamento de Urbanismo**
(...) 3.2.1.9 Setor de Convênio Depen/PR
3.2.1.10 Setor de Defesa Civil

Art. 3º As competências e atribuições do Setor de Defesa Civil, constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 2.117/2025, permanecem inalteradas, passando a ser vinculadas tecnicamente à Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal procederá às adequações orçamentárias necessárias para a transposição das dotações destinadas à manutenção do referido setor entre as respectivas pastas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:987A3114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.272 DE 19 DE MAIO DE 2026

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.099.500,00 (um milhão, noventa e nove mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.099.500,00 (um milhão, noventa e nove mil e quinhentos reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas das transferências do Fundo Nacional de Saúde para custeio de ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

07 – Secretária de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0006.1009 Emenda Parlamentar 40560003
3.3.90.30.00.00.00.00 1018 Material de Consumo R$ 250.000,00

07 – Secretária de Saúde

07.001 – Fundo Municipal de Saúde 10.301 0006.1040 Emenda Parlamentar 40560007
3.3.90.39.00.00.00.00 1018 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 600.000,00

07 – Secretária de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde 10.301 0006.1041 Emenda Parlamentar 43200012
3.3.90.30.00.00.00.00 1018 Material de Consumo.....R$ 100.000,00

07 – Secretária de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0006.2045 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00.00.00.00 496 Material de Consumo.....R$ 149.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, como segue:
-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 1018 – Emendas Individuais Impositivas INC II.....R$ 950.000,00
Fonte 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R$ 149.500,00

Art. 3º - Inclui as ações como projetos 1040 e 1041 nos anexos das Leis nº 2.218/25 (PPA) e nº 2.159/25 (LDO);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:441DF4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.273 DE 19 DE MAIO DE 2026

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), para reforço de dotações oriundas do repasse do Fundo Nacional de Saúde para custeio de ações e serviços de média e alta complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

07 – Secretária de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0006.2045 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
171 – 3.3.90.39.00.00.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R$ 149.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, como segue:
-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 496 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R$ 149.500,00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:1AFECCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.274 DE 19 DE MAIO DE 2026

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 111.925,00 (cento e onze mil, novecentos e vinte e cinco reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu**, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 111.925,00 (cento e onze mil, novecentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotação específica, destinada as manutenções das atividades da Secretaria de Assistência Social, a saber:

08 – Secretaria de Assistência Social
08 – Secretaria de Assistência Social
08.241.0007.2057 Manutenção de Promoção À Pessoa Idosa
178 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1005 Equipamento E Material Permanente.....R$ 100.000,00
178 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3501 Equipamento E Material Permanente.....R$ 11.925,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação orçamentária constante no orçamento em vigor e o excesso de arrecadação, como segue:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 100.000,00

- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:
03 – Secretaria de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local
03.001 – Adm., Geral, Gestão e Planejamento
04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades Administrativas
28 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3501 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 11.925,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2.026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
SUELEN A. J. DOS SANTOS
Secretária M. de Ass. Social
UBIRATAN T. JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:A7835DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.275 DE 19 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 71.490,00 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, **EXILAINE GASPAR**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 71.490,00 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais), para reforço de dotações específicas destinado ao Fundo Municipal de Esporte, a saber:

06– SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
06.001– SETOR DE ESPORTES
27.812.0005.2059 Manutenção do Fundo Municipal de Esporte
252 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1005 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 51.490,00
253 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1005 Material de Consumo.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, como segue:

Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 71.490,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 19 de maio de 2.026

EXILAINE GASPAR	***RENAN H. BRAGA***	***UBIRATAN T. JÚNIOR***
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:81DFD3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.276 DE 19 DE MAIO DE 2026

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para criação de dotação específica destinado ao Fundo Municipal de Esporte, a saber:

06– SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
06.001– SETOR DE ESPORTES
27.812.0005.2059 Manutenção do Fundo Municipal de Esporte
4.4.90.52.00.00.00.00 1005 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 400.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, como segue:

Fonte 1005 – Transferências Voluntarias Públicas Estaduais.....R$ 400.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2.026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

RENAN H. BRAGA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

UBIRATAN T. JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:D478C243

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 70/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: PAULO ROBERTO MOREIRA EPP

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação social, oficinas de violão/ukulelê, luta, artesanato em geral, percussão, jardinagem e meio ambiente, ballet.

Valor: R$ 35.967,68 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/05/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:D8BD4788

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 71/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DAIANA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação social, oficinas de violão/ukulelê, luta, artesanato em geral, percussão, jardinagem e meio ambiente, ballet.

Valor: R$ 35.728,00 (trinta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/05/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:38C69BC1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 72/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ULISSES RIBEIRO DA SILVA EPP

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação social, oficinas de violão/ukulelê, luta, artesanato em geral, percussão, jardinagem e meio ambiente, ballet.

Valor: R$ 39.088,00(trinta e nove mil e oitenta e oito reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/05/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:C1F4B3D0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 73/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: QUALIFICA CENTRO FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação social, oficinas de violão/ukulelê, luta, artesanato em geral, percussão, jardinagem e meio ambiente, ballet.

Valor: R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/05/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:7DDF9C51

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

OBJETO: Registro de Preço para a Aquisição de PLACA para VEÍCULOS BAIXOS, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS E MOTOCICLETAS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR **ITEM.**
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 03/06/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4D8C664C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2026 - PROCESSO Nº 53/2026
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de um aparelho de Raio X Digital e uma impressora digital para Filme de Raio X, para a Secretaria Municipal de Saúde.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 20/05/2026 as 09:00 h à 02/06/2026 às 08:55 h. Abertura será dia 02/06/2026 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 19 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:161FE1FE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 134/2026

DECRETO Nº 134/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2173	00357-INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV AT PRIM EM SAUDE - PROP 36000785026202600	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2392	00357-INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV AT PRIM EM SAUDE - PROP 36000785026202600	70.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2422	00357-INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV AT PRIM EM SAUDE - PROP 36000785026202600	20.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e do Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1641/2025.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 19 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C6F1DCCE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 135/2026

DECRETO Nº 135/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Reajustar a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE-3 para GTIDE-1, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, concedida ao Sr. Genael da Silva Cruz matrícula nº 786-1
Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos financeiros a partir de 01/05/2026

Sapopema, 19 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1485E9AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 136/2026

DECRETO Nº 136/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª Milena Aparecida de Oliveira Souza, Matrícula nº 9387-1, nomeada para o exercício de cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cultura, a partir da data de 26/05/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:80A9CE11

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 076/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 076/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

FARMACÊUTICO

CLASSIF	NOME	NOTA FINAL
1	Erica Bruna Fonseca	53,75

Sapopema, 19 de maio 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4ABB3E37

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA ALAN DA SILVA VAZ - DIESEL.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

ALAN DA SILVA VAZ – DIESEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-PR, sito à Estrada dos Carreiros, S/N, CEP 84.290-000, telefone (43) 984414266, e-mail: allandiesel@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.126.729/0001-83, neste ato representada pelo sr. **Alan da Silva Vaz**, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 261.311.788-52, RG: sob nº 30922675, conforme consta no registro nº 20190724331 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/2021 e acórdão nº 392 /2026 Tribunal Pleno do TCE/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2025 até o dia 22 de maio de 2027, conforme justificativa e pesquisa de preços anexas aos autos, as quais demonstram a vantajosidade da prorrogação da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:149DA127

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Doutor Ulysses/PR, na Rua João Gabriel de Oliveira, S/N, Centro, CEP 83.590-000, telefone (43) 99842-3262, e-mail: ffservice24@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.311.996/0001-75, neste ato representada pelo sr. **Michael Fanha Fiatkoski**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 108.362.139-47 e RG sob nº 12.966.016-3, conforme consta no registro nº 20237667657 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Doutor Ulysses-PR, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/2021 e acórdão nº 392 /2026 Tribunal Pleno do TCE/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2025 até o dia 22 de maio de 2027, conforme justificativa e pesquisa de preços anexas aos autos, as quais demonstram a vantajosidade da prorrogação da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E3D9C3C7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA MECANICA J C CAR LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

MECANICA J C CAR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR, na Ra Júlio Carneiro de Melo, nº 109, Jardim Novo Horizonte, CEP 84.290-000, telefone (43) 98423-3826, e-mail: mecanicajccar@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.075.051/0001-85, neste ato representada pelo sr. **João Batista de Oliveira**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 051.493.909-50 e RG sob nº 86.773.65-1, conforme consta no registro nº 20231540817 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – PR**,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/2021 e acórdão nº 392 /2026 Tribunal Pleno do TCE/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 12/2025 até o dia 22 de maio de 2027, conforme justificativa e pesquisa de preços anexas aos autos, as quais demonstram a vantajosidade da prorrogação da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1E9BA772

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé – PR, na Rua Vinte e Dois de Abril, 167, Jardim União, CEP 86.185-550, telefone (43) 3251-0848, e-mail: tratorlon@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.052.277/0001-05, neste ato representada pela Sra. **Meire Angela Massei**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 046.440.669-23 e RG sob nº 8.586.154-9, conforme consta no registro nº 20207108870 da Junta Comercial, residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR**,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/2021 e acórdão nº 392 /2026 Tribunal Pleno do TCE/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2025 até o dia 22 de maio de 2027, conforme justificativa e pesquisa de preços anexas aos autos, as quais demonstram a vantajosidade da prorrogação da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BAF577DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Sebastião da Amoreira-PR, a Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, 918, Bairro Industrial, CEP: 86.240-000, telefone (43) 3265-1467, e-mail: vandinhomaxicar10@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.518.620/0001-78, neste ato representada pelo sr. **Vanderlei Jose Barbosa**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 019.695.559-98 e RG sob nº 6.843.367-3, conforme consta no registro nº 20141807512 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira-PR, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/2021 e acórdão nº 392 /2026 Tribunal Pleno do TCE/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 14/2025 até o dia 22 de maio de 2027, conforme justificativa e pesquisa de preços anexas aos autos, as quais demonstram a vantajosidade da prorrogação da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:248633D1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1681/2026

LEI N.º 1681/2026

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 01 (uma) vaga de farmacêutico através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2025 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga de farmacêutico através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1654/2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 19 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D7531DE1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1682/2026

LEI Nº 1682/2026

SUMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1o. Fica estabelecido, nos termos desta lei, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2027, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2o. O Orçamento - Programa do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3o. Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes em agosto de 2026.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2026;

Estimará valores da Receita e fixarão os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2027, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;

Observará para o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

Conterá previsão de correção semestral dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 15% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal.

Conterá previsão orçamentária para Reserva de Contingência no valor de 1% (um por cento) da receita líquida prevista, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificado em projetos e atividades.

São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

que não sejam compatíveis com esta Lei;

que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para elaboração da Lei Orçamentária.

Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositiva do texto do Projeto de Lei.

Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 15% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

Só poderão ser contemplados no orçamento programas para 2027, os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.

O orçamento programa para 2027, será elaborado com as seguintes unidades orçamentárias:
Câmara Municipal;
Gabinete do Prefeito;
Administração Geral;
Transporte e Serviços Rodoviários;
Obras e Serviços Públicos;
Educação;
Cultura;
Esporte;
Fundo Municipal de Saúde;
Saneamento;

Assistência Social;
Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente;
Agricultura e Meio Ambiente;
Manutenção da Política Mun. de Resíduos Sólidos;
Turismo, Indústria e Comércio;
Fundo de Previdência Municipal;
99. Reserva de Contingência.

Art. 4o. O Executivo, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, promoverá a limitação da despesa com a contenção de investimentos, exceto na área de educação e saúde, e sendo estes insuficientes, a limitação poderá estender-se aos gastos de custeio, até o limite necessário para atingir o equilíbrio fiscal.

Art. 5o. O Município aplicará
Os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº. 9.424/96, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEB, FNDE, Salário Educação e receitas próprias, na forma definida em lei.

Art. 6o. As despesas com pessoal não poderão ultrapassar 6% (seis por cento) para o Legislativo, da receita corrente líquida, fica ainda limitado repasse ao Legislativo em até 7% (sete por cento) da receita do exercício anterior, excluídas as operações de crédito e as participações nas transferências do Estado e da União para o legislativo e 54,00% (Cinqüenta e Quatro por cento), para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101 (LRF).

Parágrafo Primeiro: serão computados como despesa com pessoal, além dos vencimentos e salários, os subsídios dos agentes políticos e a contribuição patronal para a previdência social.

Parágrafo Segundo: O Legislativo enviará até 15 de agosto de 2026, para inclusão no orçamento Geral do Município, o seu orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo Terceiro: Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à revisão dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2027, mediante Lei especifica.

Parágrafo Quarto: Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 7o. Nas estimativas das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal.

Art. 8o. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I da Lei (Metas Prioritárias para Elaboração do Orçamento - Programa para o Exercício Financeiro de 2027, por Função de Governo), a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recurso de outras esferas do governo.

Art. 9o. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social, Indústria, Turismo, Comércio e Serviços e outras na área de sua competência.

Art. 10o. O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 11 . Serão previstos no Orçamento, os pagamentos de Precatórios Judiciais apresentados até 1o de julho de 2026.

Art. 12. O Poder Executivo poderá realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme o limite estabelecido na Lei.

Art. 13. A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei Orçamentária.

Art. 14. A lei orçamentária conterá dispositivo que permita o remanejamento de dotações orçamentárias até o limite de 15% do total do orçamento, entre Unidades Orçamentárias, podendo ainda transpor, remanejar ou transferir, sem autorização legislativa, dotações orçamentárias de um mesmo projeto ou atividade, bem como das despesas resultantes de convênios com órgãos Estaduais e Federais.

Art. 15. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Primeiro: O valor do orçamento para o exercício de 2027, será definido na forma do Artigo 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo Segundo: No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais, de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 16. Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da Indústria e Comercio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 17. A contratação de horas extras fica limitada a 5% do total da folha de pagamento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e a 5% também para as demais áreas da Administração.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições;

Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2027, por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 19. A concessão de auxílios para pessoas físicas, obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20. O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e financeiros, através do pagamento de pequenas despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual visando manutenção da Junta Militar, INCRA e DETRAN, Instituto de Identificação do Paraná – FUNRESPOL e Delegacia Regional do Trabalho.

Art. 21. Serão considerados, para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário - financeiro quando da criação, expansão ou

aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios;

As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.

Entende-se, como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 22. Para efeito do disposto no Art 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 23. As metas estabelecidas nesta lei constarão obrigatoriamente no segundo ano do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1624/2025 e suas alterações para o período de 2026/2029.

Art. 24. O Órgão responsável pela administração dos serviços de saúde deverá promover treinamentos e audiência pública, na forma do artigo 12, da Lei Federal n.º 8.689, de 27/07/93.

Art. 25. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 26. Os programas constantes no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1624/2025 (PPA – 2026 / 2029),** tem o mesmo valor dos programas desta Lei para o exercício financeiro de 2027.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 19 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E4329C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI

Após a realização da etapa de disputa de lances do Pregão Eletrônico 9-0007/2026, esse pregoeiro comunicou por meio do sistema COMPRAS.GOV, em 05/05/2026, sobre a necessidade do envio de amostras, conforme previsto nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 do ANEXO I – Termo de Referência, do edital, pelas licitantes melhores classificadas.

A licitante QUALITY ACESSORIOS LTDA (CNPJ Nº 21.315.653/0001-30) enviou e-mail com solicitação de dilação do prazo para o envio das amostras, alegando problemas na confecção da amostra.
Considerando o item 4.8.1 do Anexo I – Termo de Referência - do Edital, o qual faculta à Administração a prorrogação do prazo estabelecido para o envio da amostra, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo. Tendo em vista que a licitante supracitada solicitou prorrogação do prazo para envio das amostras, de forma tempestiva e justificada, prorrogo o prazo para o envio das amostras, com alteração da data de análise das amostras.
Dessa forma, **as licitantes têm até o dia 02/06/2026 para enviarem as amostras e a reunião da Comissão Especial de Avaliação de Amostras ocorrerá no dia 03/06/2026, às 13:30**, na sala de reuniões da sede da Autarquia Águas de Sarandi, Av. Londrina, 1764 - Jardim Nova Independência, Sarandi - PR, 87114-010.
Toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 19 de maio de 2026.

LEANDRO URBANO JACQUES
Pregoeiro
Portaria Nº 103/2026

Publicado por:
Leandro Urbano Jacques
Código Identificador:DE7E10E2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 133/2026/SMSA

Concede licença especial a servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor **GILBERTO DE SOUSA MARQUES**, matrícula nº **2946**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2011 a 01/01/2016**, correspondente a 90 (noventa) dias, em razão do exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Autorizar a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias da Licença Especial referida no artigo anterior, restando 60 (sessenta) dias para gozo oportuno ou eventual conversão em pecúnia, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Sarandi/PR, 19 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:CBD54296

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 134/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor **SONIR ANTONIO LERIN**, matrícula nº **1271**, ocupante do cargo de **GESTOR DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL** do nível **GOPP-06-R-18** para o nível **GOPP-06-R-20**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:3067B456

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 135/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional por Capacitação a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 32 e 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Capacitação ao servidor **LUIZ CARLOS BENETTI**, matrícula nº **2311**, ocupante do cargo de **FISCAL DE SANEAMENTO** do nível **GOAS-09-R11** para o nível **GOAS-09-R12**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:93094B94

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei nº 14.133, de 2021, pela Lei Municipal nº 3008, de 2024 e demais normas aplicáveis, considerando a regular instrução processual, a justificativa da contratação, a compatibilidade dos preços praticados no mercado e a documentação de habilitação apresentada, RESOLVE ratificar a presente contratação direta por dispensa de licitação, nos seguintes termos:

1. DO PROCESSO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **010/2026-CMS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **012/2026-CMS**
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº: **014/2026-CMS**
DFD Nº: **007/2025-CMS**
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, incluindo o controle de insetos rasteiros, voadores, aracnídeos e roedores, a serem executados em todas as dependências internas e externas da Câmara Municipal de Sarandi**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS ITENS E FORNECEDORES:

ANTIPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.
CNPJ: 05.586.053/0001-50.

Item	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unit.	Valor Total
1.	Desinsetização: Controle e eliminação de insetos e aracnídeos.	Mensal	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
2.	Desratização: controle de roedores.	Mensal	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
Valor Total da Proposta de Preços: R$				**R$ 13.440,00**	

3. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais).

4. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

Através deste, autorizo a emissão do Contrato Administrativo e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 012/2026/CMS.

Sarandi, 19 de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:DD9D4A74

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1074/2026

SÚMULA: Nomeia PRISCILA CAROLINE DA SILVA DOS SANTOS para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **PRISCILA CAROLINE DA SILVA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.999.XXXX-7 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.679.XXX-01, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:E7E7A40D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1086/2026

SÚMULA: Nomeia PATRICIA DAIANE MORAES DE SOUZA para exercer interinamente as funções de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente **PATRICIA DAIANE MORAES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.112.XXXX-8 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.209.XXX-00, para exercer o Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:8563EAC0

SECRETARIA M. DES. ECONÔMICO
RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Sarandi vem apresentar RELATÓRIO FINAL acerca das supostas irregularidades contratuais cometidas pela empresa**V W ESTRUTURAS METÁLICAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 54.257.126/0001-75, referente ao Contrato nº 670/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 51/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa(s) para locação de estruturas metálicas com iluminação, serviços de instalação, manutenção, retirada e aquisição de decoração e afins, para utilização durante o período festivo de 2024/2025 do Município de Sarandi/PR.

DA ANÁLISE CONCLUSIVA:
Após análise realizada pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, bem como diante da recomendação para aplicação de penalidade em decorrência das irregularidades de natureza grave cometidas pela empresa, esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico decide por acatar integralmente a recomendação apresentada, aplicando a penalidade cabível ao caso.
CONCLUSÃO:
Diante das presunções fáticas contidas na recomendação da Comissão de Apuração de Responsabilidade, a qual foi integralmente acolhida, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**RESOLVE**aplicar a seguinte sanção:

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 14, bem como seus incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
Fica aplicada ao responsável a penalidade de**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, com fundamento no art. 156, inciso IV, e §5º, em razão da prática de infração de natureza grave.
A penalidade ora aplicada impede o responsável de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública direta e indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
O prazo de vigência da sanção será de**3 (três) anos**.
Fica assegurado à empresa o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência formal da presente decisão, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 2.736/2021.

Sarandi, 19 de maio de 2026

JANAÍNA SANTORO DE PAULA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto 25/2025

Publicado por:
Elisangela Pereira Munhoz
Código Identificador:797EEC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS n. º 01/2024

Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência de 2022 do Município de Sarandi no Conselho Municipal da Assistência Social .

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 reunido em plenária Ordinário no dia 20 de Fevereiro de 2024:

- CONSIDERANDO:

- A Política Nacional de Assistência Social de 2004;
- A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A NOB SUAS no “Art. 20. A realização de diagnóstico socioterritorial, a cada quadriênio, compõe a elaboração dos Planos de Assistência Social em cada esfera de governo.Parágrafo único. O diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades. Art. 21. A realização de diagnóstico socioterritorial requer: I – processo contínuo de investigação das situações de risco e vulnerabilidade social presentes nos territórios, acompanhado da interpretação e análise da realidade socioterritorial e das demandas sociais que estão em constante mutação, estabelecendo relações e avaliações de resultados e de impacto das ações planejadas; II – identificação da rede socioassistencial disponível no território, bem como de outras políticas públicas, com a finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários; III – reconhecimento da oferta e da demanda por serviços socioassistenciais e definição de territórios prioritários para a atuação da política de assistência social. IV – utilização de dados territorializados disponíveis nos sistemas oficiais de informações. Parágrafo único. Consideram-se sistemas oficiais de informações aqueles utilizados no âmbito do SUAS, ainda que oriundos de outros órgãos da administração pública.

- As análises e discussões da Pauta 02: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 1299/2023 Vigilância Socioassistencial - solicitação de

apreciação e aprovação do Diagnostico Socioterritorial do Município de Sarandi nas reuniões ordinárias dos dias 12/12/2023 e 20/02/2024;

- A realidade territorial do Município de Sarandi e os dados oficiais existentes;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência de 2022 do Município de Sarandi.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 29 de Fevereiro de 2024.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:A8801060

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO J.M.A.A. NASCIDO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015 MATRICULADO NA CLASSE ESPECIAL, FILHO DE AILTON DE AMORIM E PATRICIA ALBERTO DA HORA, REFERENTE AO DEFERIMENTO PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL R

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 068/2026
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01 de Agosto de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º - Homologar o **PARECER nº 070/2026** - CMES de 13 de Maio de 2026 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO: APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO J.M.A.A. NASCIDO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015 MATRICULADO NA CLASSE ESPECIAL, FILHO DE AILTON DE AMORIM E PATRICIA ALBERTO DA HORA, REFERENTE AO DEFERIMENTO PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR.**

Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 19 de maio de 2026

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 068 de 19 de Maio de 2026:
PARECER Nº 70/2026 – CMES/PR/CP APROVADO EM 13/05/2026
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – RUA NOVA ANDRADINA Nº 1406, JARDIM ESPERANÇA – SARANDI-PARANÁ.
ASSUNTO: APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO J.M.A.A. NASCIDO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015 MATRICULADO NA CLASSE ESPECIAL, FILHO DE AILTON DE AMORIM E PATRICIA ALBERTO DA HORA, REFERENTE AO DEFERIMENTO PARA O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art.8º da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB) e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, que fixa normas para o funcionamento de instituições de ensino em Sarandi/Paraná, a qual regulamenta desde o credenciamento e a vida escolar (matrículas, transferências e equivalentes) até a validação das Propostas Pedagógicas da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2025 – CMES/CP/PR, que instrui e atualiza os procedimentos referentes à efetivação de matrículas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, estabelecendo direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO a Deliberação 01/2026 – CMES/PR/CP, que estabelece normas e procedimentos para registro, em documentos escolares oficiais, dos atos de Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (Anos Inicias), na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e na Educação Especial; bem como as normas para Revalidação, Equivalência de estudos realizados no exterior e Regularização de Vida Escolar dos Estudantes, no âmbito das instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.
CONSIDERANDO o Parecer nº 17/2026 – CMES/PR/CP, aprovado em 13/02/2026;
CONSIDERANDO Ato de Homologação nº 002/2026 – SMED;
RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação educacional vigente, recebe o presente processo que trata da reclassificação do estudante J.M.A.A., nascido em 09 de fevereiro de 2015, filho de Ailton de Amorim e Patrícia Alberto da Hora, referente ao deferimento para o 5º ano do ensino fundamental regular.
Consta nos autos que a Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade encaminhou a documentação necessária à instrução do processo, conforme determinam as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino.
Verifica-se, ainda que foram apresentadas avaliações diagnósticas correspondentes ao 5º Ano do Ensino Fundamental Regular, nas quais o estudante demostrou desempenho compatível com o nível de escolaridade, atendendo às necessidades pedagógicas apresentadas.
A documentação anexada encontra-se em conformidade com as legislações vigentes possibilitando a análise quanto à regularização pretendida.
ANÁLISE
Aspectos Formais
O presente processo refere-se à resposta a petição encaminhada pela Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade, que solicita a Reclassificação do estudante J.M.A.A., nascido em 09 de fevereiro de 2015, filho de filho de Ailton de Amorim e Patrícia Alberto da Hora, referente ao deferimento para o 5º ano do ensino fundamental regular.
A Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade, protocolou a solicitação junto a este Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), instruindo o processo com a documentação pertinente, conforme estabelecem as normativas do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que se refere aos procedimentos para regularização de vida escolar.
Constam nos autos os documentos comprobatórios necessários, incluindo registros escolares e avaliações pedagógicas, atendendo às exigências previstas na legislação vigente.
Dessa forma, verifica-se que o processo se encontra formalmente instruído, apto à análise e manifestação deste Conselho quanto ao mérito da matéria.
Aspectos Legais
Em atenção à solicitação de Reclassificação encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), pela Diretora da supracitada instituição, Sra. Silvonete Macário Guandaline, em 22 de abril de 2026, referente ao estudante J.M.A.A. mediante a necessidade de encaminha-lo ao 5ª ano do ensino fundamental regular;
Com base nas avaliações diagnósticas relativas ao 5º Ano do Ensino Fundamental, contemplando os componentes curriculares de Língua

Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Educação Física, Arte, Ensino Religioso, Ciências;
Verificado que, conforme análise pedagógica constante nos autos, o estudante demonstrou desempenho satisfatório e compatível com a etapa subsequente, encontrando-se apta a dar continuidade a seus estudos;
O presente processo encontra respaldo nas normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que dispõe sobre regularização de vida escolar, classificação e reclassificação, assegurando-se o direito à continuidade do percurso educacional sem prejuízo pedagógico.

IV - PARECER E VOTOS

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/PR – CMES, por meio do Conselho Pleno, na Reunião Ordinária nº 04/2026 – CMES, realizada em 13 de maio de 2026, emite o presente Parecer, resultante do processo de Reclassificação.
Em Plenária realizada no dia 13 de maio de 2026, às 13h15, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES aprovou o presente parecer, em conformidade ao processo encaminhado a esse Pleito.
Este Parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 13 de maio de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Gleice de Almeida Hinz, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Salete Batista Eduardo, Siderlene de Souza, Franciele Chiarato Ribas, Elisabete da Silva.
Conselheiros (as) Suplentes (com voto): Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Cleiton Muller Modos, Vitória Beatriz Reis Monterani, Sandra Regina Beni Kauffman, Rosangela Aparecida da Silva Lira.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:C4047084

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: ESTUDANTE MATRICULADO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR – PORTADOR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – CID F84 E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL GRAVE – CID F72.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 067/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01 de Agosto de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o **PARECER nº 069/2026** - CMES de 13 de Maio de 2026 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO: ESTUDANTE MATRICULADO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR – PORTADOR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – CID F84 E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL GRAVE – CID F72.**

Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 19 de maio de 2026

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 067 de 19 de Maio de 2026:

PARECER Nº 69/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM: 13/05/2026
INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI/PR SETOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
ASSUNTO: ESTUDANTE MATRICULADO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR – PORTADOR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – CID F84 E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL GRAVE – CID F72.

CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e na Lei Orgânica do Município de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais, aos Planos Educacionais e às Diretrizes vigentes;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi.
CONSIDERANDO o Laudo Médico emitido pela Neurologista Dra. Luiza Satie Tazo, CRM-PR:15.425 RQE 10103 -, em 31 de março de 2026;
CONSIDERANDO as Atas Escolares emitidas entre os anos de 2025 e 2026 pela E.M. José Polo;
CONSIDERANDO o Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento emitido pela E.M. José Polo;
CONSIDERANDO o Relatório da Vida Escolar do Estudante, emitido pela E.M. José Polo, em 30 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a Ata da Parada Pedagógica, emitida pela E.M. José Polo em 30 de março de 2026;
CONSIDERANDO a Ficha de Acompanhamento Individual, emitido pela E.M. José Polo;
CONSIDERANDO o Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento, emitido pela E.M. José Polo em 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO Ofício nº 0014/2026, emitido pela E.M. José Polo;
CONSIDERANDO Ofício nº 07/2026, emitido pela E.M. José Polo;
CONSIDERANDO Ofício nº 285/2026 – SMED;
CONSIDERANDO Ofício nº 38 – Escola Luiz Bifon – Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial – APAE/Sarandi-PR;
CONSIDERANDO Ofício nº 82 - Escola Luiz Bifon – Educaçção Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial – APAE/Sarandi-PR;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr/ Setor de Educação Especial, encaminhou para Parecer deste Conselho o processo referente ao Estudo de Caso do Estudante **A.S.B. DATA NASC.: 16/03/2016, FILHO DO SR. VINICIUS DE OLIVEIRA BARBOSA E DA SRA. LIVIA NASCIMENTO DE SOUZA.**

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela SMED/Setor de Educação Especial ao Conselho Municipal de Educação - CMES –, referentes ao Processo de Estudo de Caso do estudante A.S.B. data nasc.: 16/03/2016, filho do Sr. Vinicius de Oliveira Barbosa e da Sra. Livia Nascimento da Silva, segue Parecer Favorável. Considerando as especificidades do estudante e visando garantir condições adequadas de atendimento educacional, foi realizada, junto à APAE de Sarandi, solicitação acerca da possibilidade de atendimento pedagógico ao referido estudante. Contudo, conforme resposta encaminhada por meio do Ofício nº 82/2026, a instituição realiza atendimento apenas para estudantes com ingresso até o 2º ano do Ensino Fundamental, enquanto o estudante mencionado encontra-se matriculado no 5º ano, o que inviabiliza a compatibilidade da matrícula com os critérios atualmente adotados pela instituição. Diante disso, este Conselho Pleno encaminhado o presente Estudo de Caso ao Ministério Público, a fim de que sejam analisadas a possibilidade de alternativas para o

atendimento do estudante, considerando a necessidade de acompanhamento escolar em instituição especializada, conforme sugerido no Laudo Médico emitido pela Neurologista Dra. Luiza Satie Tazo – CRM 15.425, RQE 10103 -, no qual consta a indicação de atendimento em escola especializada, tendo em vista que o paciente demanda apoio substancial intensivo.
Diante dos fatos apresentados e a necessidade da efetivação da matrícula, considera-se a possiblidade de realização da matrícula por meio de determinação judicial junto à APAE.
2. Aspectos Legais
Constam no processo os seguintes documentos:
Laudo Médico
Relatório da Vida escolar do Aluno
Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento
Atas
Ofícios
III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão, comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que será necessário o acompanhamento Judicial perante o Ministério Público, o Conselho Municipal de Educação representados pelos/as Conselheiros/as presentes, estão de acordo para que o processo seja encaminhado aos órgãos competentes, para que o estudante não tenha mais prejuízos educacionais.
Em Plenária realizada no dia 13 de maio de 2026, às 13h15, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES aprovou o presente Parecer, em conformidade ao processo encaminhado a esse Pleito.
Este Parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi – PR, 13 de maio de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Gleice de Almeida Hinz, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Salete Batista Eduardo, Siderlene de Souza, Franciele Chiarato Ribas, Elisabete da Silva.
Conselheiros (as) Suplentes (com voto): Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Cleiton Muller Modos, Vitória Beatriz Reis Monterani, Sandra Regina Beni Kauffman, Rosangela Aparecida da Silva Lira.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:438E642D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DA ESTUDANTE H.L.M.- ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRLES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 069/2026
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01 de Agosto de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º - Homologar o **PARECER nº 071/2026** - CMES de 13 de Maio de 2026 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DA ESTUDANTE H.L.M.- ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRLES**

Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 19 de maio de 2026

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 069 de 19 de Maio de 2026:
PARECER Nº 71/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 13/05/2026.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES. RUA AMÉRICO BRASILIENSE, Nº 329 – JARDIM PANORAMA. SARANDI – PARANÁ, CEP 87113.160.
MANTENEDORA:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR (SMED), DO MUNICÍPIO DE SARANDI – PARANÁ.
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DA ESTUDANTE H.L.M.
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), previstas na Lei Municipal nº 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art.8º da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB) e na Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, integrando-se às políticas públicas educacionais aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, que fixa normas para o funcionamento de instituições de ensino em Sarandi/Paraná, a qual regulamenta desde o credenciamento e a vida escolar (matrículas, transferências e equivalentes) até a validação das Propostas Pedagógicas da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2025 – CMES/CP/PR, que instrui e atualiza os procedimentos referentes à efetivação de matrículas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, estabelecendo direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO Ofício nº 41/2026 – E.M. Poetisa Cecília Meireles;

RELATÓRIO
O SETOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED, encaminha para Parecer deste Conselho, a solicitação de Regularização da Vida Escolar da estudante H.L.M – CGM:1025593347. Verificou-se uma lacuna no histórico escolar da estudante, em virtude de os dados referentes ao ano de 2022 não terem migrado para o Sistema.
ANÁLISE
Aspectos Formais
A presente solicitação foi encaminhada a este Colegiado por meio do Setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação (SMED), contendo a documentação regulamentar necessária para a instauração do processo de regularização de vida escolar, em conformidade com as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino. O processo encontra-se devidamente instruído com os seguintes documentos acostados aos autos:
- Ofício nº 41/2026 – E.M. Poetisa Cecília Meireles: subscrito pela direção da unidade escolar, relatando a inconsistência e solicitando a intervenção deste Conselho;
Aspectos Legais
Em atenção à solicitação de Regularização da Vida Escolar, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), pela Diretora da E.M. Poetisa Cecília Meireles Sra. Hilda Maria da Silva Moretto em 06 de maio de 2026, referente à estudante H.L.M, mediante a necessidade de regularizar a vida escolar da estudante;
PARECER E VOTO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/PR – CMES, por meio do Conselho Pleno, na Reunião Ordinária nº 04/2026 – CMES, realizada em 13 de maio de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, aprova e emite o presente Parecer.
Em Plenária realizada no dia 13 de maio de 2026, às 13h15, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES aprovou o

presente parecer, em conformidade ao processo encaminhado a esse Pleito.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 13 de maio de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Gleice de Almeida Hinz, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Salete Batista Eduardo, Siderlene de Souza, Franciele Chiarato Ribas, Elisabete da Silva.
Conselheiros (as) Suplentes (com voto): Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Cleiton Muller Modos, Vitória Beatriz Reis Monterani, Sandra Regina Beni Kauffman, Rosangela Aparecida da Silva Lira.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:CE1C225A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260512_181449

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
STB8C75	284610M000356221	25/04/2026	60503
TAT8E38	284610M000356094	23/04/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:7CF7630D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260512_181500

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATM7F52	284610M000347914	17/12/2025	56732	R$ 130,16
NPI8F49	284610T000009054	02/03/2026	66531	R$ 195,23

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:3F3F49BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260516_181861

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXO8H00	284610M000352578	26/02/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:594BB011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
(Processo Licitatório n.º **067/2026**)

OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza, material de copa e cozinha e equipamentos de proteção individual conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:
SOLO G9 LTDA(11102277000141) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 22.968,70 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
COMERCIAL HERZOG LTDA(02048610000271) com os lotes: 7 e 12 no valor total de R$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais).
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA(18449927000179) com os lotes: 9 e 10 no valor total de R$ 26.005,00 (vinte e seis mil e cinco reais).
LUIZ RICARDO BUENO ME(30219220000171) com o lote: 15 no valor total de R$ 3.798,00 (três mil e setecentos e noventa e oito reais).
C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA(47426140000190) com os lotes: 1, 5, 6, 11, 14 e 17 no valor total de R$ 4.233,43 (quatro mil e duzentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).

Obs: Lotes: 002, 008, 013 e 016 fracassados.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2026

Sengés, 19 de MAIO de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AF476B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.405, DE 19 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Museu Histórico, Cultural e Científico "Ivaldo Totti" e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Museu Histórico, Cultural e Científico "Ivaldo Totti", instituição de caráter permanente e sem fins lucrativos, vinculado ao Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 2º O Museu Histórico, Cultural e Científico "Ivaldo Totti" terá como objetivos a guarda, a preservação, a conservação e divulgação do acervo histórico, cultural e científico do município, oportunizando o estudo e o lazer com vistas ao desenvolvimento educativo da comunidade.

Parágrafo Único. Constituirá patrimônio do Museu Histórico, Cultural e Científico "Ivaldo Totti" todo o acervo já existente, bem como novas doações recebidas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Comissão especial, composta por 3 (três) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, elaborará Regimento Interno para o Museu Histórico, Cultural e Científico "Ivaldo Totti", dentro do prazo de 120 (cento e vinte dias) após a publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 008/2026
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:788791E8

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.406, DE 19 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de veículo com a Confraria Minha Viola Meu Sertão de Sertanópolis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com Encargos com a Confraria Minha Viola Meu Sertão de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 18.308.459/0001-12, do veículo VW/SAVEIRO ROBUST, Ano 2026/2026, Placa UBP-9I23, Cor Branca, Chassi 9BWKL45U8TP076795.

Art. 2º O objeto da cessão de uso se refere a veículo de propriedade do Município de Sertanópolis, com a finalidade de atender exclusivamente as atividades da Entidade, a considerar o Termo de Colaboração firmado entre a Entidade e o Município.

Art. 3º O Termo de Cessão de Uso será celebrado entre o Poder Executivo e a Entidade com prazo de vigência igual ao do Termo de Colaboração atualmente vigente, com a possibilidade de renovação na hipótese de nova celebração ou prorrogação de contrato com a Entidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referente à manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como, as responsabilidades decorrentes da cessão (civil, criminal, trabalhista, etc), correrão por conta da entidade beneficiada.

Art. 5º A Entidade beneficiada deverá se comprometer a manter seguro veicular e condutor habilitado durante todo o período de cessão.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 009/2026
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:26002378

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.407, DE 19 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de implemento agrícola com a Associação dos Agricultores Familiares do Município de Sertanópolis (AAFMS) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com Encargos com a Associação dos Agricultores Familiares do Município de Sertanópolis (AAFMS), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 08.890.674/0001-10, do implemento agrícola Trator Cabinado Case Farmall 80, Ano 2025, Cor Vermelho, Chassi HCCZFA80HSCJ88084.

Art. 2º O objeto da cessão de uso se refere a veículo de propriedade do Município de Sertanópolis, com a finalidade de atender exclusivamente as atividades da Entidade, a considerar o Termo de Colaboração firmado entre a Entidade e o Município.

Art. 3º O Termo de Cessão de Uso será celebrado entre o Poder Executivo e a Entidade com prazo de vigência igual ao do Termo de Colaboração atualmente vigente, com a possibilidade de renovação na hipótese de nova celebração ou prorrogação de contrato com a Entidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referente à manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como, as responsabilidades decorrentes da cessão (civil, criminal, trabalhista, etc), correrão por conta da entidade beneficiada.

Art. 5º A Entidade beneficiada deverá se comprometer a manter seguro veicular e condutor habilitado durante todo o período de cessão.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 010/2026
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B4EF18B1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 36/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 36/2025, decorrente de Pregão n°23/ 2025 de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de instalações elétricas e distribuição de energia, para atender as tendas, camarins, barracas e palco com: fiação contendo distribuição de energia para atender: luz e tomadas para as tendas, palco / camarins, quadro de disjuntores individuais. Para realização das festividades alusivas aos 91 anos do

município de Sertanópolis. Compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem, manutenção e retirada.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **FALCON BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 53.732.817/0001-10, com sede no endereço BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, nº 1482, JARDIM BELA ITALIA, CAMBE-PR neste ato representada por **Katchesco de Almeida Cavaletti,** portador do CPF sob n° 04989270916, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 04 de junho de 2027 e Reajuste de Valores na importância de R$ 102.949,86 (cento e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), em decorrência da prorrogação desta Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Cultura e Turismo que justificou a necessidade e a vantajosidade, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de instalações elétrica temporária para atender a festividade de Aniversário do Município de Sertanópolis. Conforme Termo de Referência	1.0000	R$ 102.949,86	R$ 102.949,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 19 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*FALCON BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E9E99F4E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 2/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 2/2026, decorrente de Pregão n°66/ 2025 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S500 e S10 para uso nos veículos e máquinas do município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 81.632.093/0017-36, com sede no endereço R PADRE JOSAFAT ROGA, nº 611, RONDA, PRUDENTÓPOLIS-PR neste ato representada por **Ana Clara Franzner Chiodini,** portador do CPF sob n° 00621932957, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais), com finalidade de readequação econômica-financeira da Ata em epígrafe. Com fundamento art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 124 da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR NOVO
2	2	ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,30	R$ 7,34
1	2	ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,30	R$ 7,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 19 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F238AC40

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato nº. 69/2025, decorrente de Concorrência n°5/ 2025 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação do Clube Operário, com área total de 600,89m², a ser executada na Rua Pio XII, centro, lotes 11 e 12 da quadra 35, conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, ART n° 1720240748186, RRT n° 15370547, RRT n° 15370663, Memorial Descritivo e planilha orçamentária.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **ANTONINI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.639.186/0001-42, com sede no endereço RUA LUIZ LONI, nº 80, CONJUNTO RESIDENCIAL ROBERTO CONCEIçãO, CAMBÉ-PR neste ato representada por **Everton Aparecido Antonini,** portador do CPF sob n° 06517734902, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 486.982,98 (quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), corresponde ao acréscimo de 48,72% com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Planejamento Urbano que justificou o aumento da demanda, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.00	R$ 486.982,98	R$ 486.982,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 19 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*ANTONINI ENGENHARIA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1B1E2D61

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 09 de junho de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 029/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de gênero alimentício (pão), destinado aos servidores públicos dos diversos setores da administração municipal.

Sertanópolis, 19 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EFF19096

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 140/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: M R MIRA CASAGRANDE & CIA LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATEIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**
VALOR: R$9.801,70(NOVE MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:808FF8CA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 141/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 141/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: GASPAROTO & GUILLEN COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SECADORA DE ROUPAS PARA USO DA CASA LAR MUNICIPAL.**
VALOR: R$1.999,00(UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8AB218DD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 142/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 142/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PRISCILLA BIAGGI CHAEKE CLEMENTE-LAZER.
OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CARRETA FURACÃO PARA O DESFILE DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**
VALOR: R$7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2B0858C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1247/2026 18/05/2026

LEI Nº 1247/2026
18/05/2026

Altera Plano Plurianual - PPA para o Exercício Financeiro de 2026; Lei De Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para 2026 e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial na LOA de 2026.

Eu **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município,

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1210, de 01 de julho de 2025, referente ao Plano Plurianual para o Exercício de 2026, incluindo na Ação 2.022 – Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência e 2.017 - FUNDEB, naturezas de despesas, bem como fontes de recursos e respectivos valores.

Art. 2º) Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1213, de 25 de agosto de 2025, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, incluindo na Ação 2.022– Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência e 2.017 – FUNDEB, naturezas de despesas, bem como fontes de recursos e respectivos valor.

Art. 3°) Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir na Ação 2.022 – Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência e na ação 2.017 – FUNDEB, naturezas de despesas com as respectivas fontes de recursos e valores, bem como Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2026, de acordo com o artigo 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0404	FUNDEB		
12.361.0007.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.16.00.00 (2113)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	101	10.000,00
3.1.90.16.00.00 (2114)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	102	10.000,00
12.365.0007.2.018000	FUNDEB Manutenção Ensino Infantil		
3.1.90.16.00.00 (2115)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	101	5.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.242.0015.2.022000	Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência		
3.3.50.43.00.00 (2104)	Subvenções Sociais	996	50.000,00
	TOTAL.....		**75.000,00**

Art. 4º) Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Por Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.6.50.0.1.00.00 (231)	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Principal	996	50.000,00
	TOTAL.....		**50.000,00**

II – Por Anulação Parcial de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0404	FUNDEB		
12.361.0007.2.017000	FUNDEB		
3.3.90.11.00.00 (149)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101	25.000,00
	TOTAL.....		**25.000,00**

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 18 de maio de 2026, 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18/05/2026

PUBLICADO EM 19/05/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 19/05/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BCEA3A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a Solicitação e a Aprovação de inscrição da Empresa CIEE no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Sulina.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião ordinária realizada na data de 19 de maio de 2026

RESOLVE

Art.º 1º Aprovar o pedido de inscrição para a empresa CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola), com CNPJ:76.610.591/0001-80 no CMDCA de Sulina. A mesma atende todos os requisitos estabelecidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 19 de Maio de 2026

FRANCIMARA PIRES KLASSEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1E596FB3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Sulina – PR, torna público aos interessados que estará procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sulina – PR, situada na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, na cidade de Sulina – PR, para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CÂMARAS, PROTETORES E ADICIONAIS), SERVIÇOS DE TORNO E SERVIÇOS DE SOLDA PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 98800-1015 - e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 19 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F1BCD22F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **08/06/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA (ERP), EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO (PREFEITURA) E DO PODER LEGISLATIVO (CÂMARA MUNICIPAL)"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 20/05/2026 até dia 08/06/2026 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/06/2026, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 19 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C2AD411F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **18/06/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PELO LABORATÓRIO DE APOIO, EM LOTE ÚNICO, QUE NÃO POSSAM SER EXECUTADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SULINA"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 20/05/2026 até dia 18/06/2026 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/06/2026, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 19 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F2910A00

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a retificação do edital da Pregão Eletrônico n.º 15/2026, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, GESTOR BI, CONTRACHEQUE, ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS, ATOS LEGAIS, CONTROLE SOCIAL, CONTROLE VIÁRIO, FLUXO FICHA RH DIGITAL, GESTÃO DOCUMENTAL ARQUIVISTA, ESPAÇO EM NUVEM, CONVERSÃO / TREINAMENTO / IMPLANTAÇÃO / PARAMETRIZAÇÃO, E HORAS TÉCNICAS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, SISTEMA DESENVOLVIDO PARA OS SETORES DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, SOCIAL E RODOVIÁRIO"**.
A alteração do edital refere-se à **data de início da sessão/disputa de lances**, que passa a ser **12 de junho de 2026, às 09h** (Brasília/DF).
Também fica retificado no edital o critério de julgamento, passando a ser MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina/PR, 19 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:573F736F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2026

CONTRATADA	LK ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA
CNPJ	48.111.070/0001-43
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LK ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 48.111.070/0001-43 PARA AQUISIÇÃO DE ESPETOS DUPLOS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, FESTIVIDADES, AÇÕES INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.4/2026
VALOR	62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA	19 de maio de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A3FEF426

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Fundamentado no Art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LK ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 48.111.070/0001-43 PARA AQUISIÇÃO DE ESPETOS DUPLOS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, FESTIVIDADES, AÇÕES INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: LK ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 15.356.423/0001-16
Vigência: 19/05/2026 a 19/05/2027
Valor: R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais)

Sulina, 19 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3773AAA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO pelo Decreto 02/2026, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor IVANOR LUIZ MÜLLER, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 14.133/2021 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EM FORNECIMENTO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.**

Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA 01: LIS PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.870.888/0001-70, com sede à Rua Leão Federamann, Jardim Carvalho, 366, CEP: 84.015-640, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 15.890,00 (quinze mil, oitocentos e noventa reais).

CONTRATADA 02: COMERCIAL AGROBELINOSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.042.448/0001-88, com sede à Rua Manoel Azevedo de Macedo, Centro, 83, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Teixeira Soares, 18 de abril de 2026

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:4138AF00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 25/05/2026**, o Chamamento Público NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA SELECIONAR OS MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) APTOS E INTERESSADOS A PRESTAREM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ROÇADOR E ZELADOR.
Conforme Art. 79 parágrafo único I da Lei Federal 14.133/2021, o edital ficará disponível permanentemente no site do município para novos interessados, em tempo, condicionado a contratação à necessidade daAdministração.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 25/05/2026.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar a parceria estabelecida pela administração pública para os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 20 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D467D553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2026
DISPENSA 24/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EM FORNECIMENTO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATADA: LIS PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.870.888/0001-70, com sede à Rua Leão Federamann, Jardim Carvalho, 366, CEP: 84.015-640, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 15.890,00 (quinze mil, oitocentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E6235AB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2026
DISPENSA 24/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EM FORNECIMENTO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATADA: COMERCIAL AGROBELINOSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.042.448/0001-88, com sede à Rua Manoel Azevedo de Macedo, Centro, 83, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:CF74B5A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93-22026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93-22026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. IVANOR LUIZ MÜLLER, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53.

CONTRATADA: TARX CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ 41.482.138/0001-51, com sede em Avenida Matilde Martins Orane, 426, Pitanguinha, Pitanga/Pr, CEP: 85.201-528.

OBJETO: Implantação de sistema de iluminação em campo de futebol, contendo: instalação de torres e refletores LED; e adequação e instalação de rede complementar.

Valor total: R$ 318.900,00 (trezentos e dezoito mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

19 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:FE7936F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA OS CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, DESTINADO AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua: João Ribeiro dos Reis, nº. 573, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530-000, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação e Aditivo de Valor, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR e ADITAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA OS CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, DESTINADO AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 26/2022 e anexos, até o dia 29 de maio de 2027.

Teixeira Soares,19 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:43514E12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 98/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 03/2024
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços que tem como objeto a para SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO NA REGULAMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS, QUAIS SEJAM PASSIVEIS DAS RETENÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA – IR, PROVENIENTES DE PAGAMENTOS EFETUADOS AS PESSOAS FISICAS E JURIDICAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS, CONFORME TESE Nº 1130 FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, IN/RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: J I INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 07.273.689/0001-77, com sede na RUA ALCIONE BASTOS, 1473, SALA 02 - CEP: 85065-020 - BAIRRO: ALTO DA XV, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 74, da Lei Nº 14.133/2021, tem por finalidade, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO NA REGULAMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS, QUAIS SEJAM PASSIVEIS DAS RETENÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA – IR, PROVENIENTES DE PAGAMENTOS EFETUADOS AS PESSOAS FISICAS E JURIDICAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS, CONFORME TESE Nº 1130 FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, IN/RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, conforme INEXIGIBILIDADE nº 03/2024 e anexos. A vigência fica prorrogada até o dia 15 de novembro de 2026, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor a ser pago para a empresa fica reajustado conforme Indice do INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12(doze) meses, sendo assim, o valor mensal passa de R$1.600,00(um mil e seiscentos reais) para R$1.673,75(um mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), ficando acrescido ao valor inicial do contrato R$10.042,50 (dez mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), onde a contratada se compromete a prestar os serviços relacionados ao contrato nº..98/2024,condicionado a requisição de compra e nota de empenho conforme processo de inexigibilidade nº.03/2024

Teixeira Soares, 15 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:6D082973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 95/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 95/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
LICITAÇÃO: PREGÃO 28/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares.
CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ Nº 0007.481.107/0001-48 com sede na Avenida João Ferreira Neves, 3037 – Centro - CEP: 85.148-000, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr, conforme Edital de Pregão nº 28/2023 e anexos, até o dia 18 de maio de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares-PR, 15 de maio de 2026

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:95A6B280

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO N.º 08/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 08/2026

SÚMULA: Aprovação a alterações de rubricas do plano de trabalho Repasse de Recursos – APAE

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1.698/2015 de 29/04/2015.
CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada em 19/05/2026. Conforme Ata 09/2026 da reunião ordinária.
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alterações de rubricas do repasse financeiro no valor de R$ 25.808,36 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares, CNPJ número 95683264/0001-01, com sede na Rua João Negrão Júnior, nº467, Centro, neste município – Recurso Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, decorrente de doação de Imposto de Renda. Conforme Ata número 09/2026 da reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 19 de maio de 2026.

RENATA DE ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:FE47F0A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 447/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal combinado com o Artigo 8º, (Redação anterior à EC 103/2019) e artigo 50 da Lei 868/2006 de 22/11/2006,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Pensão ao Senhor **OSVANIL RAMOS,** no valor de R$: 844,42 - (Oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) a partir de 25/04/2026, nos termos do Processo nº 011/2026, cujo pagamento mensal será de 100% (cem por cento) da última remuneração da servidora Inativa falecida **LUIZA APARECIDA DA CRUZ RAMOS.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de Maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:05AD7571

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 39-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PISO E ARGAMASSA PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 19.05.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 08.06.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 19 de maio 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:28216CE2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 111/2026
REF: PREGÃO N° 18/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CONSTRUCOES RORATO LTDA, CNPJ nº nº 49.046.602/0001-79, com sede Araruna, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLEMERSON RORATO, CPF: 050.473.149-10, carteira de Identidade nº 80715145.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de tintas e materiais para pintura, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.843,00 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 12 de maio de 2026, com vencimento até 12 de maio de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de maio de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9FDFEA3A

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 14/2026

Licitação Modalidade: **Dispensa No 14/2026**

Aquisição de conjuntos de agasalhos esportivos de competição, compostos por jaqueta e calça, destinados ao uso em atividades esportivas e representações oficiais da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Através de recursos do Fundo Municipal Esportivos repasse através da Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte – CEE – POLITICAS PUBLICAS – JOGOS ESCOLARES OFICIAL DO PARANÁ – MUNICIPIOS SEDE.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) UNIFORMES BR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.257.624/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.720,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais).

Terra Boa, 19 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0810E6C0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 4.332/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Terra Boa – PR, em consonância com o Programa Educa Juntos (Lei Estadual nº 21.323/2022), a estratégia Alfabetiza Juntos (Resolução nº 5158/2023) e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Lei Federal nº 15.247/2025).

Valter Peres, o Prefeito do Município de Terra Boa-PR, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei, considerando o disposto na Lei n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, na Resolução nº 5158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos e na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

RESOLVE:
Art. 1.º Instituir a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.
Parágrafo Único. A Política Municipal de Alfabetização buscará garantir que 100% das crianças matriculadas na rede municipal de Terra Boa estejam plenamente alfabetizadas até o final do 2.º ano do Ensino Fundamental.
Art. 2.º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:

• regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
• garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2.º ano do Ensino Fundamental;
• equidade nas condições de ensino e aprendizagem;
• avaliação formativa como subsídio ao planejamento pedagógico;
• formação continuada dos profissionais da educação com foco na prática em sala de aula;
• tomada de decisão baseada em evidências e dados de aprendizagem;
• oferta de condições pedagógicas e materiais didáticos adequados.

Art. 3.º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

• elevar a qualidade do processo de alfabetização no município;
• assegurar que todos os estudantes concluam o 2.º ano do Ensino Fundamental com domínio das competências de leitura e escrita;
• apoiar as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Terra Boa;
• fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas de alfabetização;
• promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
• fomentar a troca de experiências exitosas entre os docentes da rede;
• articular a Educação Infantil (pré-escola) com o ciclo de alfabetização do Ensino Fundamental.

Art. 4.º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

• priorização da alfabetização nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
• desenvolvimento integrado das competências de leitura, escrita e oralidade;
• apoio técnico às equipes gestoras das escolas municipais;
• monitoramento constante do progresso de aprendizagem de cada estudante;
• implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens para reduzir disparidades;
• engajamento das famílias no processo de alfabetização e letramento;
• suporte pedagógico contínuo aos professores alfabetizadores.

Art. 5.º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

• crianças matriculadas na Pré-Escola (4 e 5 anos);
• estudantes matriculadas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano), com foco prioritário no 1.º e 2.º anos.

Art. 6.º Agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

• gestores da Secretaria Municipal de Educação;
• equipes pedagógicas e diretores escolares;
• professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais;
• comunidade escolar e famílias.

Art. 7.º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:

• adequação das diretrizes curriculares municipais;
• definição de metas anuais de aprendizagem para cada unidade escolar;
• adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
• distribuição de materiais didáticos complementares e recursos de apoio;
• estratégias de intervenção pedagógica imediata para estudantes em risco de defasagem;
• realização de avaliações diagnósticas e formativas periódicas;
• monitoramento dos resultados por meio do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e avaliações estaduais.

Art. 8.º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento:

• acompanhamento sistemático dos níveis de alfabetização por aluno, turma e escola;
• indicadores de fluxo escolar e rendimento;
• relatórios periódicos da Secretaria Municipal de Educação;
• uso de dados oficiais (IDEB e Indicador Criança Alfabetizada) para replanejamento de metas.

Art. 9.º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – PR, 19 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município de Terra Boa-PR

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A05AB907

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10/2026

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 30 de ABRIL de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o ADESÃO RESOLUÇÃO SESA 0318/2026 do Município de Terra Boa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

JOSE NUNES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 10/2026, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2D67E57C

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 11/2026

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 30 de ABRIL de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o ATUALIZAÇÃO TABELA DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PRÓPRIA do Município de Terra Boa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

JOSE NUNES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 11/2026, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6D835879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 012-2026

PORTARIA N. 012/2026.

Súmula: Dispõe sobre o gozo de férias de servidor da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado Paraná.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no Uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, ***Mônica Gonçalves Costa***, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Legislativo e Administrativo, referente ao período aquisitivo de 14/10/2024 a 13/10/2025 há serem gozadas entre os dias 13 maio 2026 a 11 de junho 2026, retornando as atividades no dia 12 de junho 2026, em conformidade com o artigo 80 da Lei Municipal nº 072/2022 de 18 de agosto de 2022, estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica – Pr.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Abril de dois mil e vinte e seis (12/04/2026).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:ED00E4B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 405/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 30.888.187/0001-72** com endereço na RUA PEDRA VERMELHA, 112 - CEP: 88348012 - BAIRRO: TABULEIRO, neste ato representada por SOLIANA VERGINIA BRAGA ocupando o

cargo de Representante legal, CPF nº 030.178.600-35, com domicilio na RUA DOM LUIZ, 171 - CEP: 88337100 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 113/2025, objetivando a **Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reajustado o Item do Lote 133, sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
133	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	R$ 18,67	R$ 4,73	R$ 23,40

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 5.676,00 cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 405/2025 de 22/10/2025.

Terra Rica-Pr, 14/05/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***SOLIANA VERGINIA BRAGA***
Prefeito Municipal	Perola Importadora E Distribuidora Hospitalar LTDA

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FFBCACF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PUBLICA

Edital de Pregão Nº. 42/2026.
Processo nº 68/2026

OBJETO: Registro de preço para leite UHT integral longa vida**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A Sessão pública ocorrera às 09:00min do dia 21/05/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
Terra Rica,19/05/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:FFD1B386

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 220/2026

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. GISELLY JOSEFA DOS SANTOS MOLINA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE MEDICO PSS 40H, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a pedido, a servidora pública municipal Sra**. GISELLY JOSEFA DOS SANTOS MOLINA**, matrícula nº 20202539, do cargo temporário de **MEDICO PSS 40H,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 19 de Maio de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (19/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8B3CF941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Professor 20 horas,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, devidamente homologado através do Edital nº 011/2025, de 29/04/2025.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

Uma foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de Maio do ano de 2026 (19/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROFESSOR 20 HORAS	
Nome	**Classificação**
MARCIA APARECIDA MEIRA	74º
MARCIA ASSIS COSTA BELARMINO	75º

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:

QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo

QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9AA7B80E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **VIGIA,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos

Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de Maio de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

VIGIA	
Nome	**Classificação**
GUILHERME FRANCISCO DA SILVA	16º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de ___ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
Que NÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) com QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
Que NÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nem PERDI O CARGO em razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos os Municípios e seus respectivos Estados onde RESIDI nos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2B06B977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 17172/2026

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público que, em razão da necessidade de correções na portaria nº 17172/2026 publicada na edição nº 3482 do Diário Oficial da AMP, páginas 388 e 389, no dia 05 de março de 2026, comunica a todos os interessados que o referido documento será retificado conforme determinações legais e administrativas.
Onde se lê:
PORTARIA Nº 17172/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o processo nº 2424/2026

Leia-se:
PORTARIA Nº 17172/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o processo nº 2424/2026

Terra Roxa, 19 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:B65A6758

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17275/2026

PORTARIA N.º 17275/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 8575/2026 em 18/05/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, Jessica Renata De Souza, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 156655-00, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, 3 (três) meses de licença especial no período de 22/05/2026 a 19/08/2026, conforme o artigo 128 da Lei Municipal n.º 2274/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:AF586EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°196-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 4/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de maio de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 57.464.289/0001-17, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNO GONÇALVES MADEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 015.797.536-39, com endereço à Rua DOS AMORES, 2001, LOURDES - 30.140-074, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: Aquisição, Eventual E Futura De Mobiliários e Equipamentos Para Atender As Unidades Básicas De Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu TrichêsDo Município De Terra Roxa-Pr, de acordo com as Resoluções nº 1103/2021, 860/2022 e 1697/2024, da Secretaria Estadual de Saúde (SESA-PR)..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.476,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 43.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:BC820678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 14/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 14/05/2027, NO VALOR DE R$ 33.146,20 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:90E15AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 14/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SOMONOX FABRICAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 14/05/2027, NO VALOR DE R$ 735,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SOMONOX FABRICAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D8E579A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 14/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 14/05/2027, NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:80315AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 14/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 14/05/2027, NO VALOR DE R$ 4.999,80 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:257B8839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 14/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 14/05/2027, NO VALOR DE R$ 905,22 (NOVECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4D17981E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/05/2027, NO VALOR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:811598A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: DENTAL PREMIUM LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/05/2027, NO VALOR DE R$ 3.901,65 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: DENTAL PREMIUM LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9A0AEE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 16/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 16/2026, de 19 de Maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa/PR

Dispõe sobre a alteração de informações referente à realização da XIII Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa – Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como em conformidade com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas;
Considerando a necessidade de alteração e adequação das informações constantes nas Resoluções que dispõem sobre a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a redação das Resoluções anteriormente publicadas que dispõem sobre a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: Convocar a XIII Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa – Paraná, com o tema: "Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".
Leia-se: Convocar a XIII Conferência Municipal de Saúde de Terra Roxa – Paraná, com o tema**:** "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil".
-
Onde se lê: Aprovar que a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde ocorrerá de acordo com o seguinte calendário:
I – Etapas Livres: de 04 de março até 15 de maio de 2026;
II – Etapas Locais de Pré-conferência: de 23 de fevereiro até 22 de maio
de 2026;
III – Etapa Municipal: 01 de junho de 2026.
Leia-se: Aprovar que a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde ocorrerá de acordo com o seguinte calendário:
I – Etapas Livres: de 09 de março até 16 de maio de 2026;
II – Etapas Locais de Pré-conferência: de 09 de Março até 29 de maio de 2026;
III – Etapa Municipal: 19 de junho de 2026.
-
Onde se lê: Fica instituída a Comissão Organizadora da XIII Conferência
Municipal de Saúde, com a seguinte composição:
I – Presidente da Comissão Organizadora: Vitor Gabriel Verediano Nabão
– Segmento Usuários;
II – Coordenação Geral: Marcia Rosilene Rampin – Segmento Usuários;
III – Coordenação Adjunta: Izabel Leal Vitoriano da Silva – Segmento
Gestão;
IV – Secretaria: Rosangela Franco da Silva – Segmento Trabalhadores;
V – Coordenação de Relatoria: Caroline de Oliveira Peres – Segmento Prestadores;
VI – Coordenação de Compras e Serviços: Daniele Cristina da Silva – Segmento Gestão;
VII – Coordenação de Credenciamento:
a) Renata Cesário Rodrigues Frasson – Segmento Prestadores;
b) Marlene Martim de Oliveira – Segmento Prestadores;
VIII – Coordenação de Comunicação e Divulgação: Ana Carolina Rampin
Vieira – Segmento Trabalhadores.
Leia-se: Fica instituída a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

Nome Completo:	Órgão de Origem:	Função:
Vitor Gabriel Verdiano Nabão	CMS	Presidente
Marcia Rosilene Rampin	CMS	Coordenadora Geral
Ana Carolina Rampin Vieira	CMS	Coordenadora Adjunta
Rosangela Franco da Silva	CMS	Secretária
Anne Lyse Magalhães Farias	CMS	Secretária Executiva
Renata Cesário Rodrigues Frasson Caroline de Oliveira Peres	CMS	Relatoria
Maiara Pereira Dos Santos Regis Felipe Aprigio Manfroi	Secretaria de Saúde	Compras e Serviços
Nayra Stelger da Silva	Secretaria de Saúde	Credenciamento
Mariane Biason Santos	Secretaria de Saúde	Comunicação e Divulgação
Ana Dulce do Nascimento	CMS	Equipe de Apoio
Evita Mariano Rasteiro	CMS	Equipe de Apoio
Izabel Leal Vitoriano da Silva	CMS	Equipe de Apoio
Marlene Martim de Oliveira	CMS	Equipe de Apoio
Rosani da Silva Fazolin	CMS	Equipe de Apoio
Marilza Magnoni Bortoli	Secretaria de Saúde	Equipe de Apoio

-
Onde se lê: O número de propostas será de 05 (cinco) por pré-conferência, sendo 45 (quarenta e cinco) propostas no máximo das pré-conferências, que seguirão para a plenária na Etapa Municipal.
Leia-se: O número de propostas será de até 05 (cinco) por pré-conferência do segmento usuários e até 05 (cinco) por pré-conferência do segmento prestadores e gestores, e até 25 (vinte e cinco) propostas do segmento Trabalhadores, sendo 65 (sessenta e cinco) propostas no máximo das pré-conferências, que seguirão para a plenária na Etapa Municipal.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

Terra Roxa - Paraná, 19 de Maio de 2026.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C97E7499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 27, DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 27, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentaria a Vilmari Grochevisk

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Vilmari Grochevisk,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora Vilmari Grochevisk, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C 11, portadora do RG nº 5.791.568-4/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 742.138.579-72, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição ,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 40, §1°, III, a, c/c § 5º da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.376,39(dois mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:03199B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ARP N° 77 - ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 77/2025	Pregão Eletrônico N° 18/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (18/05/2027).	CAIO DISSENHA FOGGIATTO ME CNPJ: 08.924.242/0001-83	18/05/2025

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:6A55C876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ARP N° 78 - ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 78/2025	Pregão Eletrônico N° 18/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (18/05/2027).	HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA CNPJ: 43.195.840/0001-60	18/05/2025

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:4C683EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 parágrafo II da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 06/2026. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **DISPENSA** consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**
Contratado:
J2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 36.779.930/0001-32.
Valor R$ 19.175,00 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa Licitação nº 06/2026.

Dotação Orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Educação
001 Diretoria de Educação
12.361.0005.2015 Gestão do Ensino Fundamental
2750 (0107) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 19 de maio de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:24461213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08 /2026

SÚMULA Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Ética, para averiguar possíveis irregularidades praticada por membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tomazina, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 549/2022 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar).
Considerando a Seção XV – Do Processo Administrativo Disciplinar, da Lei nº 549/2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de Tomazina, especificamente os artigos:
Art. 76. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo CMDCA.
§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.
Art.77. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.
RESOLVE:
Art. 1o. Constituir a Comissão Especial de Ética, encarregada de averiguar possível irregularidade praticada por membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina – PR.
Art. 2o. A Comissão Especial de Ética será composta pelos seguintes conselheiros:
Lorena Maria Ramos Rodrigues, representante da Sociedade Civil;
Maiara Alves da Silva, representante da Sociedade Civil;
Sidnei Cruz de Souza, representante do Governo;
Cinthia Alferes de Souza, representante do Governo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 19 de maio de 2026

FABIA CRISTINA PASQUALOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:8A322460

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 033/2026

O Prefeito de Tomazina, senhor **Cezar Bueno de Melo** no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1° - Recesso nas repartições Públicas Municipais, no dia **05 de junho (sexta-feira)**, tendo em vista o feriado nacional de **Corpus Christi** de **04 de junho (quinta-feira)**, ressalvados os serviços de Coleta de Lixo, Plantões Médicos e demais serviços que se fizerem necessários à manutenção do interesse público.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:C8A95995

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 19 de maio de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **22 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:
Cargo: "MOTORISTA"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
DIONEL DA SILVA	029.XXX.XXX-75	10,00	24º
JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	033.XXX.XXX-86	10,00	25º
RIVANIL RIBEIRO DO VALE	055.XXX.XXX-50	10,00	26º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:83696C81

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 257/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) RENATA DA COSTA MORAES LEAL, portador(a) do CPF de nº 094.XXX.XXX.,07, para o Cargo de "PROFESSORA", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 18 de maio de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:C75920B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

Contratado: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ Nº 04.611.754/0001-39
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e prestação de Serviços de Arbitragem, para os jogos da Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
ITEM 2: (Bola de vôlei profissional Peso: de 260 a 280 gramas Gomos: 18 Circunferência: 65 a 67 cm Material: Laminado, microfibra Construção: Termotec Câmara: 60 Sistema de forro: Termofixo Camada interna: Neotec Processo extra: Dupla colagem Miolo: Cápsula SIS Selo: IVS – Tested By FIVB) de R$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), que passará a custar R$420,17 (quatrocentos e vinte reais e dezessete centavos);
ITEM 4: (Bola de futsal profissional Peso: de 410 a 430 gramas Gomos: 11 Circunferência: 62,5 a 63,5 cm Material: PU PRO Construção: Termotec Câmara: 60 Sistema de forro: Termofixo Camada interna: Neotec Processo extra: Dupla colagem Miolo: Cápsula SIS Selo: FIFA) de R$228,00 (duzentos e vinte e oito reais), que passará a custar R$344,01 (trezentos e quarenta e quatro reais e um centavo).

Vigência: 16/07/2026.

Tomazina, 19 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E1FE16FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025 CONTRATO Nº 38/2025

Contratado: GLEYCON DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.314.798/0001-62
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas visando à prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e interestadual de Passageiros, para atender à demanda deste tipo de serviço, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Tomazina-PR

ITEM 1: (Prestação de serviço de fretamento com veículo van. Mínimo 18 lugares, conforme demanda. Com ar-condicionado) de R$4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), que passará a custar R$5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) por km rodado;
ITEM 2: (Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro-ônibus. Mínimo 25 lugares. Com ar condicionado e banheiro) de R$7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos), que passará a custar R$8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos) por km rodado.
Vigência: 14/06/2026.

Tomazina, 19 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:C4993347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º Q. 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2026-CAMARA

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Paulo, nº. 452, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 78.678.174/0001-03, representada pelo Presidente deste Legislativo Municipal, em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor ANTENOR CARLOS DA MOTTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA
A população e as entidades civis e de classe do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente **1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026**, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO a ser realizada no dia **25 de maio de 2026, às 17:00 horas**, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Avenida São Paulo Nº. 452, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina o Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº. 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.
Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2026.
DATA: 25.05.2026
HORA: 17:00
LOCAL: Auditório do Legislativo Municipal.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:8858A96F

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 13 - AVANÇO DE NIVEL

RESOLUÇÃO N.º 13/2026

Concede promoção de nível ao Servidor Sergio Fernandes.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, promulga a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica o servidor Sergio Fernandes, Contabilista Legislativo desta Casa de Leis, matrícula 26-4/1, promovido verticalmente ao Nível "B", conforme inciso II do artigo 19, combinado com inciso II do artigo 28, ambos da Lei Municipal 2.632/2024.

Parágrafo único. Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei Municipal 3.041/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 19 de maio de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:ED401AF3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7135/2026

DECRETO Nº7135/2026
Data 19.05.2026

Exonera a pedido, servidora no cargo de Diretora de Departamento de Imunização (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora, Senhora **Vitoria Carolina Ricardo dos Santos**, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Imunização (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº1785-0/1, nomeada pelo Decreto nº6698/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AC28A2BE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 048/2026

EDITAL Nº. 048/2026
19.05.2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2025 e o Decreto de Homologação nº 6861/2025,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2025, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
5°	SELLY MARA TONON

Fica convocado a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 19 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:84F99175

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1301/2026

DATA 19/05/21026
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário **Cristian Ludwig,** RG. Nº 95171192, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como fiscal, fica designado a funcionária **Alice Cristiane Guimarães Zancheta**, RG. Nº 12.507.196-1, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no Cargo em Comissão de Diretora de Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio, Termo de Cooperação ou Termo de Cessão, a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1BC545EA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO DECRETO Nº 7134/2026

DATA 15/05/2026

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 26.115,00 (vinte e seis mil, cento e quinze reais), na seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.32 (5774) (2856)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	26.115,00

Total.....R$ 26.115,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2025, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
2856	Programa Incentivo Primeira Infância	26.115,00

Total.....R$ 26.115,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B464DA99

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 PROCESSO ADM: Nº 035/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER KIT ESCOLA CONECTADA E PROJETORES INTERATIVOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 409.765,30 (Quatrocentos e nove mil e setecentos e sessenta e cinco e trinta centavos):**B2W INFORMATICA** (31.495.962.0002-73) com os lotes: 1, 2, no valor total de R$ 409.765,30 (Quatrocentos e nove mil e setecentos e sessenta e cinco e trinta centavos).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 19 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:EA05897F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 PROCESSO ADM: Nº 035/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER KIT ESCOLA CONECTADA E PROJETORES INTERATIVOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 409.765,30 (Quatrocentos e nove mil e setecentos e sessenta e cinco e trinta centavos):**B2W INFORMATICA** (31.495.962.0002-73) com os lotes: 1, 2, no valor total de R$ 409.765,30 (Quatrocentos e nove mil e setecentos e sessenta e cinco e trinta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 19 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3A4A4439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DECRETO 04/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026

SÚMULA: Concede reposição inflacionária nos termos disposto pelo Artigo 75, e 78 da Lei 374/2008

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, pautado no Art. 75 da Lei 374/2008, no uso de suas atribuições, promulga o presente decreto legislativo:

Art. 1º - Fica aplicado a correção inflacionária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) no período de abril de 2025 a abril de 2026 sobre os valores de verbas indenizatórias contidas no Decreto 04/2025 que corrigiu os valores previstos no Art. 78 da Lei 374/2008 no âmbito da Câmara Municipal, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em sentido contrário.

Tunas do Paraná do Paraná, 19 de maio de 2026.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara

ANEXO I

	Valor conforme lei 786/2020	IPCA 03/2024 a 04/2025 (8,9%)	IPCA 04/2025 a 04/2026 (4,39%)
I - Para Carga Horária de 10 horas semanais	R$ 125,00	R$ 179,30	R$ 187,17
I – Para Carga Horária de 20 horas semanais	R$ 250,00	R$ 358,70	R$ 374,45
I – Para Carga Horária de 30 horas semanais	R$ 375,00	R$ 538,04	R$ 561,66
I - Para Carga Horária de 40 horas semanais	R$ 500,00	R$ 717,35	R$ 748,84

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:4B7745A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTERESSE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

AVISO DE INTERESSE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Município de Tunas do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, TORNA PÚBLICO o presente aviso para prospecção do mercado imobiliário no Município de Tunas do Paraná/PR, visando à identificação de interessados na locação de imóvel destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar.
A futura contratação tem por objetivo a locação de imóvel comercial adequado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município, mediante coleta de propostas de imóveis que atendam aos requisitos mínimos abaixo especificados:
Um imóvel de no mínimo 412 m² de construção, composta por ampla sala com piso ceramico, 2 banheiro, 1 área de serviço e 1 garagem coberta, devendo estar localizado na sede do município. Contendo instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento.
Cada proposta deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos no Paço Municipal localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 129 – Centro – Tunas do Paraná, **até às 17:00 horas, do dia 29 de maio de 2026,** e conter descrição do imóvel, localização, área física, instalações existentes, além de conter o valor para a locação mensal proposto, sendo devidamente assinada pelo proprietário e datada. Os demais documentos cadastrais deverão ser apresentados por ocasião da celebração do contrato.

Tunas do Paraná, 18 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:654DF2A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 005/2026, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, para provimento do cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis **iniciando-se em 20/05/2026 e encerrando-se em 02/06/2026, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado após ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
199108	Diva Dos Santos Belemer Tavares	6	30

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2025;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público temporário de ***XXXXXX*** referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2026, regido sob o Edital de abertura do PSS 01/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 001/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D4F99832

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1055 DE 19 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 1055 DE 19 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 475/2011, incluindo especificações técnicas de georreferenciamento e dimensões físicas da Rua João Messias Godói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná-PR, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 475, de 15 de julho de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 1º. Fica Denominada Rua João Messias Godói a via que passa ao lado da SANEPAR, a qual se inicia no cruzamento com a Rua Teófilo Santos Castro, de frente para a COPEL, localizada no Bairro Tuneiras, no Município de Tunas do Paraná.

Parágrafo único. A via denominada Rua João Messias Godói possui as seguintes especificações técnicas:
I – Coordenada geográfica inicial: Latitude 24°58'15.0"S, Longitude 49°04'44.8"O;
II – Coordenada geográfica final: Latitude 24°58'12.3"S, Longitude 49°04'45.0"O;
III – Largura da via: 4,5 (quatro vírgula cinco) metros; e
IV – Comprimento total da via: 94 (noventa e quatro) metros.

Art. 2º. As coordenadas geográficas constantes desta Lei adotam o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – SIRGAS 2000, conforme padrão estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:AE175664

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 34/2026 cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Insumos para o uso Veterinário**", conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.** para as empresas,

ANIMAL FORCE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.214.791/0001-89
LOTE 07: no valor total de R$ 3.405,00 (Três mil com quatrocentos e cinco reais),

VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – CNPJ: 09.049.833/0001-11
LOTE 03: no valor total de R$ 16.651,50 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e um reais com cinquenta centavos),

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.135/2021.
Tunas do Paraná, 19 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2780DB0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 10/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 10/2026
O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, Objeto: Contratação de empresa credenciada no Chamamento Público nº 02/2024, para **execução de Serviços de Proteção Social Especial, Acolhimento Institucional para Acolhimento de crianças (meninas ou meninos) na faixa etária de 0 (zero) anos a 11 anos (onze anos 11 meses e vinte e nove dias), nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar, em situação de vulnerabilidade social**, conforme Memorando nº **134/2026** e nº **135/2026** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74 inciso IV, e consonância com o Parecer Jurídico nº95/2026.
CONTRATADA: A ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA CNPJ: 36.488.133/0001-04.
VALOR TOTAL DE: R$ 73.537,20 (Setenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 502- 07.003.08.243.0007.6002 – 3.3.90.39.00.00 – 3953. - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E37E436C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 07/2026

PROCESSO N°. 17/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de som e iluminação, por diária, para atender às necessidades de eventos institucionais da Câmara Municipal de Turvo.

Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:

A contratação de serviços de som e iluminação para a Câmara Itinerante é indispensável para viabilizar a descentralização dos trabalhos legislativos e a aproximação com a comunidade nos bairros e distritos de Turvo. Visto que as sessões ocorrem em locais variados (como centros comunitários ou ginásios e até mesmo em localidades do interior do município) que não possuem estrutura de áudio adequada, a locação garante a inteligibilidade da voz dos parlamentares e a gravação clara das sessões para fins de ata e transparência pública. Além disso, o suporte profissional assegura a rápida montagem e desmontagem da estrutura, evitando riscos elétricos e garantindo que o evento institucional mantenha o padrão de solenidade exigido, independentemente do local de realização.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **PEDRO VILMAR PEREIRA VENANCIO inscrita no CNPJ n. 65.710.540/0001-04 com valor total de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).**

Turvo, 19 de maio de 2026

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:9947A5B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 103-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 103/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2026.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. ENGENHARIA E URBANISMO
Operador Ecológico– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vinicius Andre Ramos Varmuth	1°
Adir Pacheco	2°
Lauro Ribas Kuss Junior	3°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E9A3396C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 104-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a Prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo simplificado nº 01/2025.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, contado a partir de 23 de maio de 2026, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 01/2025 para o preenchimento dos cargos temporários de ANALISTA DE SISTEMAS, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA, CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL AUDITOR, MÉDICO VETERINÁRIO, PEDAGOGO, PSICÓLOGO E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, para atuar nas Secretarias Municipais do Município nos termos do Processo Administrativo nº 1.119/2025.

2°- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:94D3C313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 33-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 33/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Adriane Aparecida dos Santos
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 03 de junho de 2027.

Turvo-PR, 19 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E6613E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 51/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 51/2026 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Beneficiada: ASSOCIACAO DAS FAMILIAS RURAIS DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.359.564/0001-40, com sede na Comunidade de Arvoredo, no Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor Ednir Peron, portador do RG sob nº 5.341.487.7 e do CPF nº 713.988.649-00, residente e domiciliado na Localidade de Arvoredo, Zona Rural, Município de Turvo – Objeto: Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de Óleo Diesel, conforme o Plano de Trabalho a ser realizado no ano de 2026 - Vigência: Acordo de Cooperação vigorará de 19/05/2026 até 18/05/2027 – Valor global: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) – Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:AC9630AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

Contrato Administrativo nº 82/2026 – Pregão Eletrónico Nº 52/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:MAGI COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.272/0001-84, com sede localizada na Av. Republica Argentina, Nº 1228, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.620-010, neste ato representada por Mariana Ghelen Diniz, portador da cédula de identidade Nº 109679380 SSP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 072.127.359-90– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS 0 KM–**Prazo de Vigência:**12 (doze) mesestendo sua vigência compreendida entre 18/05/2026 a 17/05/2027-**Valor global:** R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)-

Foro: Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:7F431AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 24/2024

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 93/2024 – Pregão Eletrônico N° 24/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: C MOTEKA PRESTACAO DE SERVICOS ME inscrita no CNPJ n.º 17.809.227/0001-85, situada a Estrada Principal, Sn Zona Rural - CEP: 85150000 - Bairro: Banhado Vermelho, neste ato representada pelo Sr. Cristofor Moteka, portador do CPF/MF n.º 016.626.979-45 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS – Prazo de Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 93/2024, de forma que a data final passa a ser 24 de maio de 2027 - Valor: Fica aditivado o valor de R$ 1.228.589,14 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0BF4C1EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 327-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora classe A, nível 1, a senhorita **Jaqueline Terezinha Bini,** inscrita no CPF nº 115.767.179-92 e RG nº 13.814.503-4 SSP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Escola Municipal Elias Abrahão, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DE9D6E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 328-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Procurador classe A, nível 1, o senhor **Rodrigo Campanholi,** inscrito no CPF/MF sob nº 085.485.229-84 e RG 12.322.796-4 II/P e OAB 135304-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Procuradoria Geral do Município, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4F247D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 329-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Seção IV da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, especialmente o seu art. 30, §§ 1º, 3º, 6º, 7º, 8º e 9º;
CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Administrativa n°05/2025 do Ministério Público, 7ª Promotoria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor efetivo **Emiliano Ferreira Camargo**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito do CPF nº 060.891.969-16 designado para o exercício da Função Gratificada "FG-2", junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de maio de 2026, pelo período compreendido até 26 de outubro de 2026, em substituição temporária ao servidor Almir de Camargo, afastado de suas funções por motivos de saúde, conforme Portaria nº 322/2026.
§ 1º O servidor exercerá função destinada ao nível tático ou operacional, competindo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I. coordenar o cadastramento e a atualização da base de dados das famílias e indivíduos da microárea de atuação;

II. realizar e supervisionar visitas domiciliares periódicas, visando o monitoramento de situações de risco e o acompanhamento de gestantes, hipertensos, diabéticos e demais grupos prioritários;

III. organizar e acompanhar ações comunitárias, palestras e orientações voltadas à prevenção de doenças e promoção da saúde da população;

IV. monitorar indicadores de saúde da área de atuação, elaborando levantamentos e relatórios necessários para acompanhamento das atividades desenvolvidas;

V. realizar a articulação e o repasse de informações à equipe multidisciplinar da Atenção Básica, composta por médicos, enfermeiros e técnicos, garantindo o fluxo e a resolutividade dos atendimentos;

VI. acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, assegurando o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII. participar de reuniões técnicas e administrativas relacionadas às ações da Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família;

VIII. executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, necessárias à manutenção da continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

§ 2º As atribuições descritas neste artigo atendem ao disposto no § 7º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, garantindo a clareza, objetividade, transparência e adequação funcional do ato de designação.

Art. 2º Fica atribuída ao servidor a Função Gratificada – FG-2, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, enquanto permanecer no exercício da substituição temporária.

Art. 3º O servidor cumprirá jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do exercício da função gratificada, nos termos dos §§ 8º e 9º do art. 30 da referida Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 18 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DDFBB1DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 330-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença paternidade de 15 (quinze) dias, para o servidor efetivo **Marcos Antonio Chmilouski**, inscrito no CPF nº 080.653.899-61, Oficial Administrativo. No período de 18 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026, conforme apresentação da certidão de nascimento de seu filho, através do protocolo nº 2.031/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 18 de maio de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:728E9AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 331-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 07/2026 do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, que dispõe sobre a convocação para realização da prova prática dos cargos de Motorista Categoria "C" e Operador de Máquinas Pesadas;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores efetivos capacitados para realização das avaliações práticas, conforme previsto no referido edital;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para atuarem como avaliadores da prova prática do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, conforme segue:

I. Arinaldo Silveira – Motorista Veículos Pesados

II. José Gilberto Pupo - Motorista Veículos Pesados

III. Luis Carlos Mandu – Operador de Máquinas

Art. 2º - Os servidores nomeados por este ato farão jus ao recebimento de gratificação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme previsto no Decreto Municipal nº 04/2024, em razão da realização dos trabalhos de avaliação da prova prática do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A986F2DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 51/2026, objeto visa a formalização de Acordo de Cooperação firmado com a ASSOCIACAO DAS FAMILIAS RURAIS DE ARVOREDO (CNPJ nº 02.359.564/0001-40), mediante Inexigibilidade de Licitação, para repasse de Óleo Diesel, no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), considerando:

•
A regularidade do procedimento executado;

•
A justificativa para escolha da contratada;

•
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 19 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:CEFA6F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 51/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria

Municipal de Agricultura e Pecuária, autorizado pelo Prefeito Municipal em 14/05/2026, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ASSOCIACAO DAS FAMILIAS RURAIS DE ARVOREDO (CNPJ nº 02.359.564/0001-40)
Objeto: Acordo de Cooperação para repasse de Óleo Diesel.
Valor : R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Fundamento legal: Art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento tem como missão institucional coordenar a política agrícola local, prestando assistência técnica e apoio contínuo ao produtor rural, com foco especial no fomento e desenvolvimento da agricultura familiar e da cadeia produtiva agropecuária. Nesse contexto, o fortalecimento e a capacitação das associações rurais são estratégias cruciais para a otimização da execução dessas políticas, representando a organização essencial para a promoção de melhorias nas propriedades rurais. A operacionalização e a manutenção das atividades produtivas no campo, tais como o preparo do solo e a melhoria da infraestrutura rural, dependem diretamente da funcionalidade da Patrulha Rural Agrícola mantida por essas associações. Desta forma, o presente Termo de Cooperação visa investir diretamente na produtividade e na infraestrutura rural por meio da concessão de auxílio, o que se encontra plenamente respaldado pela legislação municipal: conforme a Lei Municipal N° 66/2019, alterada pela Lei N° 67/2021, o Poder Executivo Municipal está expressamente autorizado a prestar auxílio às associações rurais, estabelecendo o limite máximo de 3.600 (três mil e seiscentos) litros de óleo diesel por ano para cada entidade. A concessão será feita à Associação das Familias Rurais de Arvoredo, CNPJ 02.359.564/0001-40, e será executada de forma transparente e responsável, condicionada à comprovação estrita das horas trabalhadas pelos equipamentos da patrulha rural da Associação, em conformidade com um Cronograma de Atividades detalhado, previamente estabelecido para o período de março de 2026 a março de 2027. Este cronograma garantirá que o recurso seja utilizado exclusivamente para o fomento da cadeia produtiva agropecuária. O apoio logístico e material proporcionado por este Termo é, portanto, fundamental para a sustentabilidade da agricultura familiar, assegurando condições adequadas de trabalho, aumentando a produtividade e a renda, e contribuindo, significativamente, para o desenvolvimento econômico local e a melhoria da qualidade de vida no campo.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 51/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacao@turvo.pr.gov.br> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 19 de maio de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:5DD81DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 2.991/2026(1Doc),

ADJUDICA eHOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2026, do tipomenor preço, cujo objetoé a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (dois) veículos utilitários 0 km, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde,em favor da empresa **MAGI COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 04.622.272/0001-84)**pelo valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 18 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:856F03B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/04/207

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 02 UNIDADES de NOTEBOOK I5: Processador Intel Core I5 - 12ª geração ou superior (modelo sugerido: i5-1235u); Deve possuir: 10 núcleos e 12 threads ou superior; Deve atingir frequência máxima por núcleo de 4,4GHz ou superior; Memória cachê (Smart cache): 12 MB ou superior; Serão aceitos processadores com potência equivalente ou superior com base em testes de benchmark; Serão aceitos apenas modelos fabricados à partir de 2022 com o intuito de não adquirimos itens obsoletos; Memória RAM: 8GB ou superior; Possuir no mínimo 2 (Duas) portas USB padrão 2.0 ou superior, não será permitido uso de "Hub" USB; Deverá possuir a seguinte interface de comunicação: pelo menos 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI; 0 (um) conector de Mic-in e 1 (um) conector de Headphone-out estéreo, ou 1 conector híbrido para headset; Armazenamento de 480GB SSD interno ou superior; 1 (uma) interface de rede, com conector RJ-45, padrão 100/1000, 1 (uma) interface wirelles IEE 802.11 a/b/c/n/ac ou superior, aceitaremos adaptador USB 3.0 de rede gigabit de velocidade comprovada (poderemos exigir um teste de velocidade do adaptador); Dispositivo de som, microfone e câmera de vídeo integrados; Teclado ABNT2 com espaçamento entre as teclas e também com teclado numérico; Deverá possuir instalado um mouse do tipo TouchPAD, embutido; Display de LED HD, suportando resolução de 1920 x 1080 ou superior, com área visível de 15,6 polegadas; Itens inclusos: manuais fonte de energia; Sistema operacional: Microsoft Windows 10 Pro original ou superior, no idioma português do Brasil, incluir este item no descritivo da nota fiscal; Deve acompanhar capa ou case em material neoprene que caiba o notebook ofertado; O conjunto proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os componentes que o integram.
ITEM 2 - 01 UNIDADE de Impressora - FUNÇÕES: Imprimir, copiar, digitalizar; DETALHES DA IMPRESSÃO Velocidade de impressão: 32 ppm ou superior em A4; Ciclo de trabalho Mensal: Até 10.000 páginas ou superior; Tecnologia de impressão: Laser;-· Qualidade de impressão preto: Até 2400 x 600 dpi ou superior; Visor LCD: 2 linhas; DETALHES DO SCANNER Tipo de scanner: Base plana e alimentador automático de documentos (ADF) Formatos dos arquivos digitalizados: no mínimo JPEG, PDF, PNG; Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi ou superior; Capacidade do alimentador autom. Doe.: 35 folhas ou superior; Formatos de arquivo: No mínimo PDF e JPG; DETALHES DA CÓPIA Velocidade de

cópia: Até 30 cpm ou superior; Resolução de cópia: Até 600 dpi ou superior; Configurações de eduçâo/ampliação de cópia: 25% ou inferior até 400% ou superior; Cópias: Até 99 cópias por vez ou superior; Agrupamento: Possuir agrupamento (2 em 1); MANUSEIO DE PAPEL Manuseio papel (entrada): Bandeja entrada p/250 folhas ou superior; Manuseio de papel (saída): Escaninho de saída para 100 folhas ou superior; Capacidade máxima de saída: Até 100 folhas ou superior: Impressão frente e verso: Automático (duplex); CONEXÕES: No mínimo Portas USB 2.0 ou superior, Porta de rede Fast Ethernet 10/100 e Wireless; REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA:No mínimo Windows, Mac Os, Linux; ITENS INCLUSOS: Impressora, Cartucho original para pelo menos 1500 páginas, CDs contendo software de dispositivo e guia eletrônico do usuário, Guia de Instalação, Folheto de suporte, Cabo(s) de força e cabo usb; Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses.
ITEM 3 - 03 UNIDADES de Ar Condicionado 12.000 BTU's Tipo Split Inverter. Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTU/h (Aprox. 3517W); Tecnologia do Compressor: lnverter (com inversor de frequência para ajuste de velocidade do compressor, visando a redução de picos de energia e maior eficiência); Tensão Elétrica / Frequência: 220V / 60Hz; Material da Serpentina:Tubos 100% em Cobre, tanto na unidade evaporadora (interna) como na condensadora (externa), com ranhuras internas para melhor condutividade térmica e durabilidade superior contra a corrosão; Gás Refrigerante: Gás Ecológico (R32 ou R41OA), não tóxico, não inflamável e com zero impacto na camada de ozono; Eficiência Energética: Classificação "A" no Selo Procel; Vazão de Ar Média: Entre 450 m3/h e 500 m3/h; Sistema de Filtragem: Sistema de multi-filtros integrados (com material antibacteriano) e função de autolimpeza (Função Clean) na unidade interna; Controlo Remoto: Sem fios, com ecrã (display) digital. Deve incluir, no mínimo, as funções de ajuste de temperatura, ventilação, temporizador (Timer), modo noturno (Sleep) e função económica (Eco); Unidade Evaporadora (Interna): Painel frontal com iluminação em LED suave (oculta ou Backlight). Nível de ruído operacional entre 37 e 48 dB(A); Unidade Condensadora (Externa): Estrutura resistente com tratamento anticorrosivo, descarga de ar lateral ou de topo, projetada para otimizar a dissipação de calor; Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses.
ITEM 4 - 02 UNIDADES - Aparelho de Televisão Smart TV 60 Polegadas 4K UHD.
Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Tamanho da Tela: 60 polegadas (diagonal visual aproximada de 152 cm); Resolução de Tela: 4K UHD (3840 x 2160 pixeis); Tecnologia do Painel: LED /LCD; Frequência de Atualização: 60Hz (Nativa); Sistema Operacional: Plataforma Smart proprietária nativa (padrão webOS ou equivalente), com interface intuitiva e loja de aplicativos integrada (compatibilidade com os principais serviços de streaming); Recursos de Imagem: Suporte a tecnologia HDR (High Dynamic Range, como HDR10 Pro) e tecnologia de upscaling (melhoria de imagens de resolução inferior para próximo ao 4K); Potência e Qualidade de Áudio: Mínimo de 20W RMS de potência de saída, sistema de canais 2.0, com recursos de som imersivo (Virtual Surround); Conectividade com Fio (Portas e Interfaces): Mínimo de 2 (duas) entradas HDMI (sendo pelo menos uma com suporte a eARC/ARC), Mínimo de 2 (duas) entradas USB, (uma) entrada LAN (Ethernet / RJ45), (uma) entrada de RF para antena (TV Digital Aberta), (uma) saída de Áudio Digital Óptica; Conectividade Sem Fio: Wi-Fi integrado (padrão 802.11ac ou superior) e Bluetooth (versão 5.0 ou superior); Alimentação Elétrica: Bivolt automático (110V / 220V), 50/60Hz; Eficiência Energética: Classificação "A" no Selo Procel/lnmetro. Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses,; Acessórios Inclusos Obrigatórios: Controle Remoto Inteligente: Deve acompanhar controle remoto com microfone embutido para comando de voz, atalhos para aplicativos e funcionalidade de apontador/mouse na tela; Base/Pés de mesa originais; Cabo de força.

Produtos entregues sem custo, na Secretaria Municipal de Esportes, situado na Av: Parigot de Souza, nº 2880 - CEP: 87.503-410 - Umuarama-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 22 de maio de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 19 de maio de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CAE42E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667/2026

Exonera a pedido GIOVANNA EDUARDA MESSIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido **GIOVANNA EDUARDA MESSIAS,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 15.412.455-1 SESP, inscrito (a) no CPF nº 098.679.959-96, nomeado (a) em 07 de Agosto de 2025 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-8, lotado (a) na Fundo Municipal de Saúde, a partir de 14/05/2026, ficando revogada a portaria nº 1970/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7E05A739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023

Extrato de Justificativa para celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2023, firmado entre o Município de Umuarama, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Centro Infantil Menino Deus, inscrito no CNPJ nº 01.324.112/0001-60, responsável pela execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.
O aditivo tem por objeto o reajuste de 10% (dez por cento) no valor do repasse mensal, em razão do aumento da demanda de acolhimentos, da elevação da complexidade dos atendimentos prestados e do acréscimo dos custos operacionais e administrativos da entidade, visando assegurar a continuidade, qualidade e eficiência do serviço socioassistencial ofertado.
O valor mensal do repasse passará de R$ 93.929,93 (noventa e três mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos) para R$ 103.323,00 (cento e três mil e trezentos e vinte e três reais) em 08 (oito) parcelas, totalizando R$ 826.584,00 (oitocentos e vinte e vinte e

seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). O valor global da parceria será atualizado para R$ 4.083.790,61 (quatro milhões, oitenta e três mil e setecentos e noventa reais e sessenta e um centavos).
A justificativa fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 108/2017 e no relevante interesse público na manutenção do serviço de acolhimento institucional no Município de Umuarama.

Umuarama, 19 de maio de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CDDF8AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 007/2023

Processo Administrativo n.º 2026/04/6948 – Edital de Chamamento Público n.º 001/2023.

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.378/0001-56, estabelecido na Avenida Rio Branco, 3717, na cidade de Umuarama – PR., neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, n.º 3633, Centro, doravante denominado simplesmente SECRETARIA, resolvem aditar o Termo de Colaboração n.º 007/2023, reajustando o repasse mensal de R$ 93.929,93 (noventa e três mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), para R$ 103.323,00 (trezentos e três mil e trezentos e vinte e três reais) em 08 (oito) parcelas, totalizando R$ 826.584,00 (oitocentos e vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) alterando a per capita para R$ 5.166,15 (cinco mil e cento e sessenta e seis reais e quinze centavos). O valor global da parceria passa de R$ 4.008.646,05 (quatro milhões, oito mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) para R$ 4.083.790,61 (quatro milhões, oitenta e três mil e setecentos e noventa reais e sessenta e um centavos) em 45 (quarenta e cinco) parcelas.

Umuarama, 19 de maio de 2026.

***MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO* BERTOCO**
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:028692FC

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVA6H85	116100T002490100	18/02/2026	53800	R$ 130,16
JAM2D48	279350NIC0043758	06/02/2026	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:CEAF1620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO Nº 4/26

INSTITUI O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno

R E S O L V E:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de União da Vitória/PR, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, com a finalidade de assegurar o acesso pleno, transparente e eficiente às informações públicas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI).
Art. 2º O SIC funcionará de forma presencial e eletrônica, garantindo ao cidadão o direito de solicitar informações de interesse coletivo ou geral produzidas, recebidas ou custodiadas pela Câmara Municipal.
Art. 3º O atendimento ao público para fins do SIC será realizado:
I – presencialmente, na sede da Câmara Municipal de União da Vitória/PR, em horário de expediente;
II – por meio eletrônico, através do portal oficial da Câmara Municipal e do endereço eletrônico institucional disponibilizado para atendimento ao cidadão.
Parágrafo único. As informações relativas ao funcionamento, canais de atendimento e formulários eletrônicos do SIC deverão permanecer disponíveis e atualizadas no portal institucional da Câmara Municipal.
Art. 4º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I – nome completo do requerente;
II – número de documento de identificação;
III – endereço físico ou eletrônico para recebimento da resposta;
IV – descrição clara e precisa da informação solicitada;
V – indicação da forma preferencial de recebimento da resposta.
Parágrafo único. É vedada a exigência de motivação ou justificativa quanto ao pedido de acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 5º O prazo para resposta aos pedidos de acesso à informação será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do protocolo.
§ 1º O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa comunicada ao requerente antes do término do prazo inicial.
§ 2º Quando não for possível conceder o acesso imediato à informação, o SIC deverá comunicar ao requerente:
I – a data, local e modo para consulta, reprodução ou obtenção da informação;
II – as razões da negativa total ou parcial do acesso, quando for o caso;
III – os procedimentos para interposição de recurso.
Art. 6º O responsável pelo SIC será designado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, competindo-lhe:
I – receber, registrar e processar os pedidos de acesso à informação;
II – controlar os prazos e procedimentos previstos nesta Resolução;
III – orientar os cidadãos acerca dos meios de acesso às informações públicas;
IV – promover a organização, atualização e disponibilização das informações públicas no portal eletrônico da Câmara Municipal;
V – zelar pelo cumprimento da Lei de Acesso à Informação e da legislação relativa à proteção de dados pessoais.
Art. 7º O acesso às informações públicas será gratuito, ressalvada a cobrança exclusiva dos custos relativos à reprodução de documentos físicos, mídias ou envio postal, quando solicitado pelo requerente.
Parágrafo único. Fica assegenta a gratuidade para pessoas comprovadamente hipossuficientes, nos termos da legislação vigente.
Art. 8º A Câmara Municipal deverá promover a transparência ativa mediante divulgação, independentemente de requerimento, das informações de interesse coletivo ou geral, especialmente:
I – estrutura organizacional e competências;
II – despesas, contratos, licitações e receitas;
III – atos administrativos e legislativos;
IV – remuneração de agentes públicos, observada a legislação vigente;
V – relatórios de gestão fiscal e prestação de contas;

VI – informações previstas no art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 9º A negativa de acesso à informação deverá ser motivada e conter:
I – o fundamento legal da restrição de acesso;
II – a identificação da autoridade responsável pela decisão;
III – a informação acerca da possibilidade de recurso, respectivos prazos e autoridade competente.
Art. 10. O acesso à informação poderá ser negado quando envolver:
I – informações protegidas por sigilo legal;
II – dados pessoais protegidos pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
III – informações classificadas nos termos da legislação aplicável;
IV – informações cujo acesso possa comprometer a segurança institucional ou direitos legalmente protegidos.
Art. 11. Da negativa de acesso à informação caberá recurso:
I – no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão;
II – dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que proferiu a decisão;
III – que deverá decidir no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. Mantida a negativa, caberá recurso final à Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a qual deverá proferir decisão definitiva no mesmo prazo.
Art. 12. A Câmara Municipal poderá regulamentar procedimentos complementares necessários à execução desta Resolução.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Justificativa: Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,
A presente proposição tem por objetivo instituir e regulamentar o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito do Poder Legislativo de União da Vitória. A medida visa dar pleno cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e aos preceitos constitucionais que regem a Administração Pública.
A necessidade desta regulamentação fundamenta-se nos seguintes pilares:
1. Cumprimento do Princípio da Publicidade e Transparência:
A Constituição Federal de 1988 estabelece que "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral". O SIC é a ferramenta institucional que garante que este direito não seja apenas retórico, mas exercido de forma prática e desburocratizada pelo munícipe.
2. Atendimento à Lei de Acesso à Informação (LAI):
A Lei Federal nº 12.527/2011 obriga os órgãos públicos a criarem postos de atendimento físico e digital para o recebimento de pedidos de informação. A ausência de regulamentação específica pode gerar insegurança jurídica e dificuldades no controle de prazos e procedimentos, o que o presente projeto busca sanar.
3. Promoção da Transparência Ativa e Passiva:
A proposta organiza o fluxo de atendimento, definindo prazos claros (20 dias, prorrogáveis por mais 10), responsáveis e procedimentos de recurso. Além disso, reforça o conceito de transparência ativa, ao determinar que informações de relevância pública devem estar disponíveis no Portal da Câmara independentemente de solicitação.

4. Proteção de Dados e Segurança Jurídica:
O texto prevê a harmonização entre a transparência necessária e a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo que o acesso à informação não viole a intimidade ou a segurança institucional.

5. Fortalecimento da Cidadania e do Controle Social:
Ao facilitar o acesso aos dados sobre despesas, contratos, remunerações e atos legislativos, esta Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a ética e permite que o cidadão de União da Vitória atue como fiscal efetivo da gestão pública.
Diante da relevância da matéria para o fortalecimento da democracia e da modernização dos serviços prestados por esta Casa de Leis, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Resolução.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

WALDIR LUIZ CORTELLINI (UNIÃO)	***MARCO ANTÔNIO CAUS (PL)***
Vice-Presidente	1º Secretário
EVELIN M. T. DE PAULA DIAS (UNIÃO)	
2ª Secretária	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:C772C8B7

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO Nº 5/26

CRIA A OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno

R E S O L V E:
Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, integrante da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar constitui-se em órgão permanente de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, destinado ao recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º Compete à Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de União da Vitória:
I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, especialmente aquelas relacionadas:
a) à violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e garantias fundamentais;
b) à prática de ilegalidade, ato de improbidade administrativa ou abuso de poder;
c) ao funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
II – promover o acompanhamento e o devido encaminhamento das manifestações recebidas;
III – orientar os cidadãos quanto ao órgão ou entidade competente para atendimento das manifestações que não se enquadrem na competência da Ouvidoria Parlamentar;
IV – organizar e manter mecanismos e canais permanentes de acesso da população à Ouvidoria Parlamentar;
V – assegurar e facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando procedimentos e orientando os cidadãos quanto aos meios de formalização das manifestações;
VI – auxiliar a Mesa Diretora na adoção de medidas destinadas à apuração e correção de irregularidades, ilegalidades e abusos constatados;
VII – auxiliar a Mesa Diretora na adoção de providências necessárias à regularidade e eficiência das atividades legislativas e administrativas;
VIII – acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;
IX – identificar as demandas, opiniões e necessidades da sociedade, sugerindo medidas e aperfeiçoamentos à atuação institucional da Câmara Municipal;
X – colaborar com a transparência e divulgação das atividades da Câmara Municipal, promovendo o conhecimento dos canais de comunicação e mecanismos de participação popular disponíveis à população.
§ 1º A Ouvidoria Parlamentar deverá responder às manifestações recebidas no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de seu recebimento.
§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa, nos casos em que a complexidade da demanda exigir diligências complementares ou depender de informações de outros órgãos ou setores.

Art. 3º A Ouvidoria Parlamentar será vinculada à Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 4º A função de Ouvidor Parlamentar será exercida por servidor efetivo designado pela Mesa Diretora, mediante Portaria, podendo ser auxiliado por servidores do quadro administrativo da Câmara Municipal.

Art. 5º A Ouvidoria Parlamentar deverá disponibilizar meios de atendimento presencial, eletrônico, telefônico e outros canais de comunicação que assegurem o acesso da população aos seus serviços.
Art. 6º As manifestações encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar poderão ser apresentadas por qualquer cidadão, entidade da sociedade civil, agente público ou pessoa jurídica, sendo assegurado o sigilo da identidade do manifestante, quando solicitado, nos termos da legislação vigente.
Art. 7º A Ouvidoria Parlamentar elaborará relatório periódico de suas atividades, contendo dados estatísticos, principais demandas recebidas e providências adotadas, observadas as normas de proteção de dados e sigilo das informações.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,
Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Resolução, que visa instituir a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de União da Vitória. Esta iniciativa fundamenta-se na necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de transparência e participação popular, estabelecendo um canal direto e eficiente de interlocução entre o Poder Legislativo e o cidadão.
A criação deste órgão encontra respaldo jurídico e administrativo nos seguintes pontos:
1. Cumprimento da Lei Federal nº 13.460/2017:
A legislação federal estabelece normas sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. A instituição da Ouvidoria é o passo definitivo para que esta Câmara se adeque às exigências de proteção ao usuário, garantindo que reclamações, sugestões e denúncias sejam processadas com o devido rigor técnico e jurídico.
2. Fortalecimento da Transparência e do Controle Social:
A Ouvidoria Parlamentar não será apenas um balcão de atendimento, mas um instrumento de gestão democrática. Ao permitir que o cidadão aponte falhas, sugira melhorias ou denuncie irregularidades, o Poder Legislativo reforça seu compromisso com a moralidade e a eficiência administrativa, permitindo que a sociedade auxilie na fiscalização da própria instituição.

3. Eficiência e Resposta ao Cidadão:
O projeto estabelece prazos claros para respostas (15 dias, prorrogáveis por igual período) e define a responsabilidade de um servidor efetivo para a condução dos trabalhos. Isso garante a continuidade administrativa e a impessoalidade no tratamento das demandas, evitando que as manifestações da população fiquem sem o devido retorno.
4. Proteção ao Manifestante e Sigilo:
Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e com as normas de combate à corrupção, a proposta assegura o sigilo da identidade do manifestante quando necessário, encorajando a participação cidadã e a proteção de denunciantes de boa-fé.

5. Melhoria dos Processos Internos:
A elaboração de relatórios periódicos prevista no Art. 7º permitirá à Mesa Diretora e aos demais Vereadores identificar quais são as principais carências da população e as eventuais falhas nos serviços legislativos, servindo como um termômetro para o aperfeiçoamento constante das atividades da Casa.
Em suma, a criação da Ouvidoria Parlamentar reafirma o papel da Câmara Municipal de União da Vitória como uma instituição aberta, moderna e, acima de tudo, sintonizada com os anseios da comunidade que representa.
Pela relevância e oportunidade da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Resolução.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

WALDIR LUIZ CORTELLINI (UNIÃO)	***MARCO ANTÔNIO CAUS (PL)***
Vice-Presidente	1º Secretário
EVELIN M. T. DE PAULA DIAS (UNIÃO)	
2ª Secretária	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:D5BFB627

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO Nº 6/26

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, INSTITUI O PROGRAMA DE GOVERNO DIGITAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno

R E S O L V E:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, o Programa de Governo Digital do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.
Art. 2º O Programa de Governo Digital observará os seguintes princípios e diretrizes:
I – manutenção e aperfeiçoamento contínuo dos serviços digitais disponíveis;
II – ampliação da oferta de serviços públicos digitais;
III – fortalecimento da transparência pública e da participação cidadã;
IV – aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade;
V – utilização da tecnologia e da inovação como instrumentos de inclusão social e redução das desigualdades;
VI – busca permanente pela modernização administrativa e melhoria dos processos internos e dos serviços prestados ao cidadão;
VII – simplificação e desburocratização dos procedimentos administrativos;
VIII – eficiência, economicidade e sustentabilidade na prestação dos serviços públicos.
Art. 3º A Câmara Municipal poderá desenvolver instrumentos destinados à capacitação e ao aprimoramento das competências individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com a finalidade de:
I – desenvolver estratégias e conteúdos voltados à capacitação dos servidores públicos do Poder Legislativo;
II – promover estudos, pesquisas e iniciativas voltadas à transformação digital da administração legislativa;
III – incentivar a inovação e a modernização dos processos administrativos e legislativos;
IV – estimular a colaboração entre servidores, cidadãos e instituições na construção de soluções digitais.
Art. 4º As plataformas de Governo Digital constituem ferramentas tecnológicas e serviços digitais disponibilizados pela Câmara Municipal de União da Vitória, devendo contemplar, no mínimo:
I – sistema digital de atendimento ao cidadão, para solicitação, acompanhamento e resposta de demandas;
II – mecanismos de acompanhamento das atividades legislativas;
III – acesso às informações institucionais e aos serviços públicos digitais;
IV – integração com os sistemas de transparência pública e acesso à informação.
§ 1º As plataformas digitais deverão ser disponibilizadas por meio do portal oficial da Câmara Municipal ou por outro canal digital oficial.
§ 2º As ferramentas digitais deverão observar padrões de interoperabilidade, acessibilidade, segurança da informação e integração de dados, visando à simplificação e à eficiência dos serviços públicos.

Art. 5º Compete aos órgãos e setores responsáveis pela prestação digital de serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal:
I – manter atualizadas as informações institucionais e de interesse público disponibilizadas em ambiente digital;
II – promover ações contínuas de melhoria da qualidade dos serviços digitais prestados;
III – implementar mecanismos de comunicação eletrônica e notificações aos usuários;
IV – eliminar exigências desnecessárias relativas à apresentação de documentos ou informações já disponíveis em bases de dados públicas;
V – aprimorar a gestão administrativa mediante utilização de dados e indicadores;
VI – assegurar a observância das normas de acessibilidade digital e inclusão tecnológica.
Art. 6º A Câmara Municipal buscará disponibilizar aos cidadãos, sempre que possível, meios eletrônicos para solicitação, acompanhamento e recebimento de serviços públicos legislativos e administrativos.
Art. 7º São assegurados aos usuários dos serviços digitais da Câmara Municipal:
I – gratuidade de acesso às plataformas digitais;
II – atendimento conforme os padrões estabelecidos na Carta de Serviços ao Usuário;
III – padronização de procedimentos, formulários e documentos digitais;
IV – recebimento de protocolo físico ou eletrônico das solicitações realizadas;
V – proteção dos dados pessoais e das informações fornecidas, nos termos da legislação vigente;
VI – acesso facilitado às informações públicas e aos serviços digitais.
Art. 8º Os órgãos e setores responsáveis pela gestão de bases de dados e sistemas digitais deverão observar:
I – a interoperabilidade e integração de dados, respeitadas as limitações legais e tecnológicas;
II – as normas de segurança da informação;
III – a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
IV – a adoção de medidas destinadas à preservação da integridade, autenticidade e confidencialidade das informações.
Art. 9º A Câmara Municipal poderá utilizar dados e informações para formulação, monitoramento e aperfeiçoamento de políticas administrativas e institucionais, observada a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.
Art. 10. Constituem serviços públicos digitais da Câmara Municipal de União da Vitória, dentre outros:
I – Portal da Transparência;
II – Carta de Serviços ao Usuário;
III – Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC;
IV – Diário Oficial;
V – Consulta à Legislação Municipal;
VI – Sistema Eletrônico de Ouvidoria;
VII – acompanhamento de matérias legislativas;
VIII – transmissões e informações institucionais;
IX – demais serviços disponibilizados em ambiente digital pela Câmara Municipal.
Art. 11. A Câmara Municipal poderá adotar medidas destinadas à ampliação do acesso da população aos serviços públicos digitais, visando à inclusão digital e ao acesso universal às plataformas eletrônicas.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Justificativa: Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,
Submetemos à elevada apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Resolução, que institui o Programa de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo de União da Vitória. Esta proposição representa um marco na modernização administrativa desta Câmara Municipal, alinhando-a às diretrizes da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei de Governo Digital).
A implementação deste Programa justifica-se pelos seguintes motivos fundamentais:
1. Adequação à Legislação Federal:
A Lei Federal nº 14.129/2021 estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para a eficiência pública. Ao instituir seu programa próprio, a Câmara de União da Vitória cumpre o dever legal de modernizar a prestação de seus serviços, assegurando que o Poder Legislativo não fique à margem da transformação digital exigida pela União.
2. Eficiência e Desburocratização:
O Governo Digital visa simplificar a vida do cidadão e otimizar o trabalho dos servidores. A migração de serviços para o ambiente digital reduz custos com papel, impressões e deslocamentos físicos, promovendo a economicidade e a sustentabilidade ambiental e financeira da Câmara Municipal.
3. Ampliação da Transparência e do Controle Social:
Ao prever plataformas integradas para acompanhamento de matérias legislativas, acesso ao e-SIC e Ouvidoria Eletrônica, o projeto fortalece a transparência passiva e ativa. O cidadão passa a ter, na palma da mão, as ferramentas necessárias para fiscalizar o Poder Legislativo de forma intuitiva e em tempo real.
4. Acessibilidade e Inclusão Digital:
O programa não se limita a criar sistemas, mas estabelece o compromisso com a acessibilidade digital. Garante que pessoas com deficiência e grupos com dificuldades de acesso à tecnologia sejam considerados no desenvolvimento das ferramentas, buscando o acesso universal às informações públicas.
5. Segurança Jurídica e Proteção de Dados (LGPD):
O texto está em estrita consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Ao institucionalizar o Governo Digital, o projeto estabelece protocolos rigorosos de segurança da informação, protegendo os dados dos munícipes que interagem com os sistemas da Casa.
6. Modernização Legislativa:
O incentivo à capacitação dos servidores e o desenvolvimento de novas estratégias digitais garantem que a Câmara Municipal de União da Vitória evolua em seus processos internos, tornando o processo legislativo mais ágil, transparente e conectado com a realidade da sociedade contemporânea.
Em face da importância estratégica desta medida para a excelência da gestão pública municipal e para o fortalecimento da cidadania digital, submetemos a presente matéria ao Plenário, contando com o apoio dos nobres Edis para sua aprovação.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

WALDIR LUIZ CORTELLINI (UNIÃO)	***MARCO ANTÔNIO CAUS (PL)***
Vice-Presidente	1º Secretário
EVELIN M. T. DE PAULA DIAS (UNIÃO)	
2ª Secretária	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:583C1019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ,** inscrita no CNPJ nº 78.170.206/0001-57, com sede na Rua São João Batista Piamarta, nº 508, bairro Ouro Verde, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA,** portador da carteira de identidade sob n°4.221.910-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 743.504.989-15, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 707.780,00 (setecentos e sete mil, setecentos e oitenta reais) distribuídos conforme abaixo: R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), para o exercício de 2025; R$ 143.820,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais), para o exercício de 2026; R$ 154.320,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), para o exercício de 2027; R$ 154.320,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), para o exercício de 2028;
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2025, R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 959.
Para o exercício de 2025, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 1000.
Para o exercício de 2026, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 999.
Para o exercício de 2026, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 1000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 23 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F5579A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória convida a população em geral para participar da audiência pública de avaliação de metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre de 2026 do Poder Executivo, do Legislativo e do Fundo Municipal de Saúde.

A audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de União da Vitória, às 10:00 horas do dia 27 de maio de 2026, também com transmissão online.

Atenciosamente,

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D76F2271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 264/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: MERENDEIRA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
22º	LAIS KROETZ	20/05/2026	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A1E976AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 265/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, aas pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
459º	CARINE DOS SANTOS	20/05/2026	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:703B9A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO DECRETO Nº 418/2023

No **DECRETO Nº 418/2023,** de 02/10/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dia 24/10/2023, Edição nº 2884:

ONDE SE LÊ:

Área 05: com 357,70 m²
Proprietário: Juvenal Gabardo, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro de imóvel rural com 23.447,66 constante dos lotes 10 e 11 situado na linha A, colônia passo Iguaçú e Dona Julia, em União da Vitória -PR, constante da matricula nº 34.881, do 2º CRI de União da Vitória-PR, uma área com 357,70 m² destinada a Faixa de Servidão da linha de recalque e Coletor de Esgoto C4- São Joaquim, com a seguinte descrição.

LEIA-SE:

Área 05: com 375,70 m²
Proprietário: Juvenal Gabardo, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro de imóvel rural com 23.447,66 constante dos lotes 10 e 11 situado na linha A, colônia passo Iguaçú e Dona Julia, em União da Vitória -PR, constante da matricula nº 34.881, do 2º CRI de União da Vitória-PR, uma área com 375,70 m² destinada a Faixa de Servidão da linha de recalque e Coletor de Esgoto C4- São Joaquim, com a seguinte descrição.

União da Vitória, 15 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9B2D674B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 310/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar** os seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	LOCAL LOTAÇÃO	CARGO	A PARTIR DE:
ADRIANA APARECIDA TRINDADE	991506798	VIGILÂNCIA SANITARIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	19/05/2026
FERNANDO VERGILIO SAMISTRARO	991506809	VIGILÂNCIA SANITARIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	FARMACÊUTICO	04/05/2026

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 268/2026.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A2E3159F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 311/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer as ações de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE DO TRABALHADOR**, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente, os servidores abaixo:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADRIANA APARECIDA TRINDADE
ALAN LUIZ MULLER NIZIOL
ALESSANDRA RITZMANN DALPRA
ANTELMO SCHMICKLER
ARNALDO SOLOVI
EDNILSON DA SILVEIRA
EVA CAZIUK
JONILZA APARECIDA MARTINS
LETIERY COHLS DE AMORIM DE PAULA
LUCAS VALDAMERI
MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI
NICOLI LAIZ SCHAEFER
PAULA MICHELE NESTOR
RODRIGO SVIDERSKI
ROSANE REGINA DE MATTOS

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ARNOLDO VITORIO MULLER JUNIOR
BEATRIZ WOLLINGER
CLEYTON YAN KLEIN
DAIANA SCUSSIATO FRANCO SCHMIT
EDSON MOMOT
FABIOLA MILIS PIMPÃO MOREIRA
IVONETE FERNANDES DA LUZ
LEANDRO FERREIRA DE LIMA
MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA
ROBERTA MARIA ESTEVES MENDES
ROBINSON ADRIANO SILVEIRA DOS SANTOS
ROSE MARI TRINSO
RUAN CLEITON MARQUES
SILVIO ADSON GONTAREK
SONIA MARIA FIDELIS

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ALIANDRA YANA DOLINSKI
EDERSON VOGEL
LOY PIERRE RUCINSKI COBENE
MARILENE SCHELIGA BABI
PRISCILA BIANCA PERIZZOLO BRITTES

Art. 2º Os servidores que foram conferidos o **PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA** no Art. 1º, devem agir consoante com a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções. § 1º em caso de conflito de

interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes. § 2º quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 145/2026.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:56D0BA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 312/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
VANESSA MARA DE LIMA BOSTELMANN	495	2013/2018	FARMACEUTICA	01/06/2026 A 30/07/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:01B84CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – PROCESSO Nº 12/2025

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS para ornamentação e embelezamento de canteiros centrais, rótulas, escolas, praças e demais espaços públicos do Município de União da Vitória/PR, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, nos termos desse Edital e seus Anexos.*
CONTRATADO: PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS – CNPJ Nº 21.988.885/0001-59.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 72/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 20/05/2026 e a terminar em 19/05/2027.
DO VALOR: Fica aditado à Ata de Registro de Preços n.º 72/2025, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 259.600,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), referente ao Item nº 01.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84º da Lei Federal n.º 14.133/21, Artigo 119º do Decreto Municipal nº 216/2023.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6F21ABDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 12603638 - SG-SGP-CCPC-DCP

SEI!TJPR Nº 0059989-36.2015.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12603638

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 009/2024, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ , órgão da
administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n.º, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato, por força do contido no artigo 22 do Decreto Judiciário n.º 252/2025 - P-SEP, representado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de União da Vitória/PR **Carlos Eduardo Mattioli Kockanny**, e o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.967.760/0001-71, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, União da Vitória/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **Ary Carneiro Jr**, resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Convênio n.º 009/2024, publicado na Edição n.º 3679 do Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo Aditivo consiste em alterar o prazo de vigência do Termo de Convênio n.º 009/2024, publicado na Edição n.º 3679 do Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Segunda do Termo de Convênio passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Convênio fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026".
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio.
E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

União da Vitória/PR, data e assinatura eletrônica.

CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de União da Vitória/PR

ARY CARNEIRO JR
Município de União da Vitória/PR

Testemunhas:

ELAINE SANTOS FRANÇA D'ALBUQUERQUE TEIXEIRA
CPF: 6**.**8.4**-*5

EVA MARIA DUARTE
CPF:3**.**7.8**-*0

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:07432A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Súmula: Dispõe sobre a implementação do Programa Câmara Digital e a eficiência pública no âmbito da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, conforme a Lei Federal nº 14.129/2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, **Valcir dos Santos**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa Câmara Digital na Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, com o objetivo de desburocratizar a administração, modernizar a prestação de serviços e fortalecer a transparência.

Art. 2º - O Programa observará as seguintes diretrizes:
I – Ampliação da oferta e melhoria contínua dos serviços digitais legislativos;
II – Promoção da transparência, eficiência e participação cidadã;
III – Inclusão digital e acessibilidade;
IV- Protocolo Digital a ser realizado via e-mail institucional ou sistema próprio interno;
V – Padronização e integração de sistemas;
V – Proteção de dados e segurança da informação;
VII – Economicidade, mediante a priorização de ferramentas gratuitas de autenticação e sistemas de código aberto.

Art. 3º - A coordenação e o monitoramento do Programa Câmara Digital ficarão a cargo de servidor efetivo designado por ato da Presidência, observada a legislação específica aplicável à função de Gestor Digital, a quem competirá:
I – Zelar pela proteção de dados pessoais em todos os fluxos digitais;
II – Orientar os demais setores sobre a transição do meio físico para o digital;
III – Atuar como interlocutora junto à Presidência para a atualização do cronograma de implementação.

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS

Art. 4º - A Câmara poderá adotar medidas de capacitação e transformação digital interna, tais como:
I – Capacitação de servidores;
II – Desenvolvimento e implementação de soluções digitais colaborativas.

Art. 5º - A tramitação de processos administrativos e legislativos dar-se-á, preferencialmente, por meio digital.
§ 1º Os documentos digitais produzidos no âmbito da Câmara terão sua autenticidade garantida por assinatura eletrônica, nos termos da Lei nº 14.063/2020.
§ 2º Fica autorizada a utilização de assinaturas eletrônicas do tipo "avançada" (via portal Gov.br) para servidores e vereadores em atos internos.

Art. 6º - A Câmara manterá em seu sítio oficial a divulgação de dados abertos, garantindo que as informações orçamentárias e legislativas sejam exportáveis em formatos abertos e legíveis por máquina (CSV, JSON ou XML), atendendo aos requisitos do Índice de Transparência Pública (ITP) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. A Câmara Municipal manterá o histórico de dados de exercícios anteriores, garantindo a integridade das séries históricas exigidas pelos órgãos de controle externo.

Art. 7º - São direitos do usuário dos serviços públicos prestados por meio digital:
I - Gratuidade no acesso às plataformas digitais oficiais;
II - Autoatendimento para consulta de protocolos e andamentos de processos;
III - Presunção de boa-fé nas informações prestadas.

CAPÍTULO III
DA INTEROPERABILIDADE E USO DE DADOS

Art. 8º - Os sistemas deverão assegurar a interoperabilidade com outras plataformas públicas, respeitadas a LGPD e demais legislações aplicáveis.

Art. 9º - A utilização de dados será voltada à melhoria da atividade legislativa e dos serviços ao cidadão.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS DISPONÍVEIS

Art. 10º - Os serviços digitais disponíveis incluem:
I – Portal da Transparência;
II – Protocolo Digital por e-mail institucional e/ou sistema próprio interno;
III – Diário Oficial;
IV – Processo Legislativo – SALP (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo);
V – Ouvidoria Legislativa;
VI – Sistema de Controle Interno e Gestão Digital;
VII – Carta de Serviços da Câmara.

Art. 11º - Fica estabelecido o prazo de 120 dias, contados da publicação desta Resolução, para o mapeamento dos processos que utilizam papel e a definição do cronograma para sua migração ao formato digital.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

VALCIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:F8AFFEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
16 TERMO CONTRATO 253/2023

DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 253/2023

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05xxxxxx98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa CENTRO AUTOMOTIVO VITORINO LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por ANTONIO STANG, inscrito no CPF/MF sob nº 72xxxxxxx91, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 7059, 7567/2023, 525, 3153, 5703/2024, 528, 2288/2025, 755, 2022, 3291/2026.

Cláusula Primeira: Dos Valores - Fica decrescido o valor global de R$ 42.553,87, ao contrato original, passando os valores unitários para:
II – do Item 02, de R$ 6,99, para R$ 6,79;
III – do Item 03, de R$ 6,89, para R$ 6,77;

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços,

por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 19/05/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ANTONIO STANG
Contratada
Centro Automotivo Vitorino LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2648AA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 109/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 109/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

PROFESSOR 40 HORAS

IN	Candidato	Classificação
1261	Monica Battistoni de Almeida	68º

2 – O candidato classificado e relacionado acima deverá comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **20/05/2026** até **26/05/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 20 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:19FCCD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 204, DE 19 DE MAIO DE 2026

Portaria 204, de 19 de maio de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para participar de reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, na Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP e na Casa Civil do Estado do Paraná, em Curitiba/PR, nos dias 20 a 20 de maio de 2026.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 19 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F80D39CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 205, DE 19 DE MAIO DE 2026

Portaria 205, de 19 de maio de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimentos de diária nº 141/2026, protocolo n. º 4047/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 19 de maio de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:30A4D68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 13

Nomeia Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora de Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Educação e dar outra providencias.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino- Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de dar apoio técnico a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação nomeada por meio do decreto nº 6.200, de 15 de maio de 2026 e;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Vitorino/PR referente ao decênio 2026-2036.
I – Coordenador Executivo;
Valmir Martinello. (CPF 717.910.xxx.xx)
II – Representante do Gabinete do Secretário e da Secretária;
Erecilda da Rocha Fragata. (CPF 028.275.000.00).
III – Representante dos Gestores Escolares;
Danieli Ghedin Giacomin. (CPF 064.760.xxx.xx).
V – Representante dos Professores Ensino Fundamental;
Vanuza Martinello. (CPF 057.536.xxx.xx).
VI – Representante da Gerência de Ensino; Lucene Barbosa Geremia. (CPF 007.187.xxx.xx)
VII – Representante da Educação Infantil;
Luane Carla Vieira. (CPF 085.287.xxx.xx).
VIII - Representante do Transporte Escolar;
Arno Bessegato. (CPF 593.843.xxx.xx).
IX -Representante do Assessoramento Pedagógico;
Ana Rúbia Testa. (CPF 082.457.xxx.xx).
X – Representante Conselho Municipal de Educação;
Nair Fragata de Lima. (CPF 037.002.xxx.xx).

Art. 2º A Equipe Técnica do PME apoiará a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Vitorino na organização do calendário e das metodologias que favoreçam os processos de participação e discussão sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e as estratégias.

Art. 3º Cabe à Equipe Técnica contribuir com a Comissão Gestora do PME na realização de levantamento e organização das informações educacionais, incluindo aquelas relativas aos indicadores dos planos em vigência, bem como na sistematização das discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública.

Art. 4º A Equipe Técnica auxiliará a Comissão Gestora do PME na sistematização do texto-base, que servirá de referência para a formulação do Projeto de Lei do novo Plano, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Vitorino/PR, 19 de maio de 2026.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 5.725 de 22/01/2025

Publicado por:
Daniele Giacomet
Código Identificador:385FBA6B

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026.

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3/2026
b) Licitação Nrº :	3/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	19/05/2026
e) Objeto Homologado :	A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na cessão de uso de plataforma tecnológica integrada, em ambiente web (SaaS), destinada à gestão financeira educacional municipal, com módulo específico de simulação e análise de impactos financeiros decorrentes da implementação, atualização e modernização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos profissionais da educação, bem como módulo de monitoramento e análise dos indicadores que compõem a participação municipal na distribuição do ICMS-Educação, incluindo implantação, parametrização, suporte técnico continuado, atualização evolutiva e capacitação técnica dos servidores para utilização da solução, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

LOTE 1
Fornecedor: ETECH ESCOLA TECNOLOGICA PARA MUNICIPIOS LTDA
CNPJ: 58.491.588/0001-03
Valor Total do Lote 1: R$ 6.825.994,68 (seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)

LOTE 1 – Municípios Consorciados ao CIEDEPAR.					
Item	**População**	**Coeficiente FPM**	**Qtd. Municípios**	**Contribuição - anual**	**Valor Total**
1.1	**Até 10.188 habitantes.**	**0,6**	**40**	R$ 34.482,84	R$ 1.275.865,08
1.2	**De 10.189 a 13.584 habitantes.**	**0,8**	**13**	R$ 45.897,36	R$ 596.665,68
1.3	**De 13.585 a 16.980 habitantes.**	**1,0**	**12**	R$ 57.822,12	R$ 693.865,44
1.4	**De 16.981 a 23.772 habitantes. (âncora da pesquisa)**	**1,2**	**13**	R$ 69.897,36	R$ 908.665,68
1.5	**De 23.773 a 30.564 habitantes.**	**1,4**	**4**	R$ 79.866,60	R$ 319.466,40
1.6	**De 30.565 a 37.356 habitantes.**	**1,6**	**4**	R$ 91.866,60	R$ 367.466,40
1.7	**De 37.357 a 44.148 habitantes.**	**1,8**	**3**	R$ 108.000,00	R$ 324.000,00
1.8	**De 44.149 a 50.940 habitantes.**	**2,0**	**4**	R$ 120.000,00	R$ 480.000,00
1.9	**De 50.941 a 61.128 habitantes.**	**2,2**	**1**	R$ 132.000,00	R$ 132.000,00
1.10	**De 61.129 a 71.316 habitantes.**	**2,4**	**1**	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00
1.11	**De 71.317 a 81.504 habitantes.**	**2,6**	**1**	R$ 156.000,00	R$ 156.000,00
1.12	**De 81.505 a 91.692 habitantes.**	**2,8**	**1**	R$ 168.000,00	R$ 168.000,00
1.13	**De 91.693 a 101.880 habitantes.**	**3,0**	**1**	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
1.14	**De 101.881 a 115.464 habitantes.**	**3,2**	**1**	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00
1.15	**De 115.465 a 129.048 habitantes.**	**3,4**	**1**	R$ 204.000,00	R$ 204.000,00
1.16	**De 129.049 a 142.632 habitantes.**	**3,6**	**1**	R$ 216.000,00	R$ 216.000,00
1.17	**De 142.633 a 156.216 habitantes.**	**3,8**	**1**	R$ 228.000,00	R$ 228.000,00
1.18	**Acima de 156.216 habitantes.**	**4,0**	**1**	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00
Valor Total Lote 1: R$ 6.825.994,68 (seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)					

CURITIBA, 19 de maio de 2026

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:5C99F3FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026 - ID 2862

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CONTRATADA: MUNDO CIRURGICO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de materiais de consumo e médico-hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 581.450,41 (quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos)

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM – PACOTE C/100 UND BR 423465	pct	MEDIX	100	R$ 4,11	R$ 411,00
2	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO: ESTERIEL E APIROGENICA. TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA 10ML BR 352317	Amp	EQUIPLEX	3.000	R$ 0,17	R$ 510,00
3	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO: ESTERIEL E APIROGENICA. TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA 5 ML BR 352317	Amp	EQUIPLEX	3.000	R$ 0,14	R$ 420,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO - CX C/100 UND NR BR 439811	cx	SR	20	R$ 7,42	R$ 148,40
5	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CX C/100 UND BR 397507	cx	SR	100	R$ 9,05	R$ 905,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO CX – C/100 UND NR/3 BR 0397505	cx	SR	150	R$ 8,01	R$ 1.201,50
7	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO CX – C/100 UND NR/3 BR 0397502	cx	SR	100	R$ 6,76	R$ 676,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVI CX – C/100 UND BR 0439799	cx	SR	100	R$ 7,20	R$ 720,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR BR CAIXA C/ 100 UNIDADES - BR0397513	cx	SR	10	R$ 7,44	R$ 74,40
10	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO FRASCO C/100 ML BR 0269941	Frs	PROLINK	400	R$ 1,53	R$ 612,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO FRASCO C/1000 ML BR 0269941	Frs	ARAUCARIA	1.000	R$ 5,47	R$ 5.470,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL FRASCO C/500 ML BR 0269943	Frs	INDALABOR	500	R$ 5,05	R$ 2.525,00
13	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 500 GRAMAS COD. BR 0279726	RL	NATHALYA	100	R$ 11,75	R$ 1.175,00
14	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL – ROLO C/ 1,80 MG - BR 0448246	RL	POLARFIX	1.000	R$ 0,64	R$ 640,00
15	CONJUNTO TRICOTOMIA, COMPONENTES:TRICOTOMIZADOR C/ LÂMINA DESCARTÁVEL, TIPO USO:LÂMINA CABEÇOTE FIXO, ESTÉRIL BR 603457	Und	VITALMAX	300	R$ 1,17	R$ 351,00
16	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO – 1,80 ML BR 0444354	RL	MAISMED	3.600	R$ 0,37	R$ 1.332,00
17	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO – 1,80 ML BR 0444364	RL	MAISMED	2.400	R$ 0,51	R$ 1.224,00
18	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO - 1,80 ML BR 0444370	RL	MAISMED	1.200	R$ 0,66	R$ 792,00
19	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:25 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO - 1,80 ML BR 0444373	RL	MAISMED	600	R$ 1,15	R$ 690,00
20	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO – 1,80 ML BR 0444350	RL	MAISMED	3.600	R$ 0,31	R$ 1.116,00
21	BENZINA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA:MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO:DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E 120¿C, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA AD. 1LITRO COD. BR 0380630	Lts	MAISMED	2	R$ 31,19	R$ 62,38
22	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:CIRURGIA. COD. BR 0243242	Und	ABC	3	R$ 11,83	R$ 35,49
23	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:CADARÇO ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, TIPO USO:USO ÚNIC BR 481520	Und	SONI	10	R$ 12,86	R$ 128,60
24	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MODELO:FENESTRADO, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE, REFORÇO:S/ REFORÇO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 X 50 CM, COR:C/ COR, ESTERILIDADE:ESTÉRIL X BR 607180	Und	NEVE	800	R$ 1,55	R$ 1.240,00

25	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16. COD. BR 0279762	Und	MEDSONDA	50	R$ 1,21	R$ 60,50
26	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 10 COD. BR 0279765	Und	MEDSONDA	200	R$ 0,71	R$ 142,00
27	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 14 COD. BR 0279761	Und	MEDSONDA	50	R$ 0,71	R$ 35,50
28	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8 COD. BR 0279763	Und	MEDSONDA	200	R$ 0,65	R$ 130,00
29	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12 COD. BR 0279764	Und	MEDSONDA	100	R$ 0,65	R$ 65,00
30	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO A. COD. BR 0395230	Und	MEDSONDA	1.000	R$ 0,99	R$ 990,00
31	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI COD. BR 0437166	Und	VITALGOLD	500	R$ 3,28	R$ 1.640,00
32	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENT COD. BR 0437174	Und	VITALGOLD	5.000	R$ 0,19	R$ 950,00
33	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENT COD. BR 0437172	Und	VITALGOLD	200	R$ 0,19	R$ 38,00
34	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S. COD. BR 0437180	Und	TKL	5.000	R$ 1,25	R$ 6.250,00
35	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S. COD. BR 0437179	Und	TKL	5.000	R$ 3,53	R$ 17.650,00
36	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S. COD. BR 0437178	Und	TKL	1.000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
37	CINTO USO MÉDICO, MATERIAL:POLIAMIDA, TIPO:TIPO "ARANHA", APLICAÇÃO:PARA PRANCHA DE RESGATE, TIPO FECHO:AJUSTÁVEL EM VELCRO BR 454793	Und	ORTOCENTER	6	R$ 50,02	R$ 300,12
38	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO C/100 ML BR 0268236	Frs	EQUIPLEX	3.000	R$ 2,63	R$ 7.890,00
39	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - FRASCO C/250 ML BR 0268236	Frs	EQUIPLEX	4.000	R$ 3,29	R$ 13.160,00
40	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO – FRASCO C/500 ML BR 0268236	Frs	EQUIPLEX	4.000	R$ 4,63	R$ 18.520,00
41	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO – FRASCO C/1000 ML BR 0268236	Frs	EQUIPLEX	1.000	R$ 7,69	R$ 7.690,00
42	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO COM 5 CM, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE BR 456005	Und	ORTOCENTER	10	R$ 20,08	R$ 200,80
43	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO COM 5 CM, TAMANHO:P-PEQUENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PEÇA ÚNICA, RADIOTRANSPARENTE BR 455912	Und	ORTOCENTER	10	R$ 22,32	R$ 223,20
44	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO COM 5 CM, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PEÇA ÚNICA, RADIOTRANSPARENTE BR 455908	Und	ORTOCENTER	10	R$ 19,73	R$ 197,30
45	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE C/10 UND BR 0419390	pct	CPL	50	R$ 3,49	R$ 174,50
46	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO:DESCARTÁVEL BR466702	Und	DESCARBOX	200	R$ 4,67	R$ 934,00
47	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE	Und	MEDIX	500	R$ 2,74	R$ 1.370,00

	:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL BR419371					
48	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:11 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL PACOTE C/500 UND BR 0269972	pct	MAISMED	500	R$ 15,94	R$ 7.970,00
49	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL PACOTE C/500 UND BR 0269971	pct	MAISMED	500	R$ 16,49	R$ 8.245,00
50	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR 269971	Und	MAISMED	1.500	R$ 72,50	R$ 108.750,00
51	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO: ESTERIEL E APIROGENICA. TIPO EMBALAGEM: GALÃO 5 LITROS BR 276839	Und	EQUIPLEX	500	R$ 10,99	R$ 5.495,00
52	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 700 ML. COD. BR 0439214	Und	ABC	25	R$ 40,94	R$ 1.023,50
53	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE - GALÃO C/5 LITROS BR374477	Und	PROLINK	6	R$ 23,68	R$ 142,08
54	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR ROLO C/100 METROS - BR 0442384	Und	VITALPACK	50	R$ 61,79	R$ 3.089,50
55	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR ROLO C/100 METROS - BR 0443438	RL	VITALPACK	20	R$ 49,73	R$ 994,60
56	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1:P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMAN - ROLO C/100 METROS - BR 0442486	RL	VITALPACK	25	R$ 33,44	R$ 836,00
57	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO:P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL S/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTERELIDADE:ESTÉRIL,DESCA. COD. BR 0386008	RL	EMBRAMED	20	R$ 1,06	R$ 21,20
58	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME 7BURETA:MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO,PO PINÇA:REGULADOR DE FLUX BR 0386112	Und	TKL	150	R$ 0,65	R$ 97,50
59	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO - COD. BR 0386114	Und	TKL	10.000	R$ 0,68	R$ 6.800,00
60	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL COD. BR 0432472	Und	PREMIUN	5	R$ 87,87	R$ 439,35
61	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO:P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO COD. BR 0432465	Und	PREMIUN	25	R$ 65,99	R$ 1.649,75
62	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO:P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO COD. BR 0432464	Und	PREMIUN	50	R$ 61,00	R$ 3.050,00
63	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:GRANDE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL X BR 479747	Und	KOLPLAST	50	R$ 2,46	R$ 123,00
64	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR395537	Und	BIOSANI	1.500	R$ 0,91	R$ 1.365,00
65	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL X BR 479748	Und	KOLPLAST	800	R$ 1,97	R$ 1.576,00
66	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL X BR 479573	Und	KOLPLAST	500	R$ 1,85	R$ 925,00
67	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO COD. BR 0438922	Und	PREMIUN	60	R$ 10,39	R$ 623,40
68	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 602410	Und	PROCARE	24	R$ 71,92	R$ 1.726,08
69	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 487009	Und	PROCARE	24	R$ 4,42	R$ 106,08
70	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 487000	Und	PROCARE	24	R$ 7,38	R$ 177,12
71	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:5-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 486992	Und	PROCARE	24	R$ 7,41	R$ 177,84
72	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM	Und	PROCARE	500	R$ 1,98	R$ 990,00

	AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 487454					
73	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 487386	Und	PROCARE	500	R$ 25,55	R$ 12.775,00
74	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO 5AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 487433	Und	PROCARE	50	R$ 1,62	R$ 81,00
76	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 487407	Und	PROCARE	500	R$ 2,19	R$ 1.095,00
77	FITA HOSPITALAR, TIPO:IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM PAPEL CREPADO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 20 MM, TIPO USO:USO ÚNICO BR 438974	Und	CIEX	150	R$ 4,56	R$ 684,00
78	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, COR:COM COR ROLO C/4,50 ML BR 0437863	RL	CIEX	300	R$ 7,44	R$ 2.232,00
79	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, COR:COM COR ROLO – 4,50 METROS BR 437262	RL	CIEX	500	R$ 5,71	R$ 2.855,00
80	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR ROLO 4,50 M - BR 0437868	RL	CIEX	300	R$ 6,25	R$ 1.875,00
81	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR ROLO C/4,50 M - BR 0437867	RL	CIEX	500	R$ 3,22	R$ 1.610,00
82	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM ML. COD. BR 0280476	Und	J PROLAB	150	R$ 3,84	R$ 576,00
83	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO CURVO,ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML - COD. BR 0279900	Und	J PROLAB	100	R$ 3,84	R$ 384,00
84	FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO:GRADUADO COD. BR 0439115	Und	J PROLAB	5.000	R$ 0,76	R$ 3.800,00
85	GARROTE, MATERIAL :FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, TIPO USO:REUTILIZÁVEL. COD. BR 0445576	Und	MEDIX	20	R$ 16,00	R$ 320,00
86	GARROTE, MATERIAL :BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TIPO :TIPO FITA, DIMENSÕES:CERCA DE 2,5 X 35 CM, TIPO USO:USO ÚNICO BR0445579	Und	MEDIX	50	R$ 34,11	R$ 1.705,50
87	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO GALÃO 5 KGBR 0438929	Gl	CARBOGEL	10	R$ 30,79	R$ 307,90
88	GLICEROL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA:C3H8O3, PESO MOLECULAR:92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 56-81-5. 1 LITRO COD. BR 0353077	litros	JP	5	R$ 21,36	R$ 106,80
89	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO – FRASCO C/250 ML BR 0366913	Frs	EQUIPLEX	500	R$ 4,94	R$ 2.470,00
90	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO FRASCO C/500 ML BR 0366913	Frs	EQUIPLEX	300	R$ 6,59	R$ 1.977,00
91	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO C/250 ML BR 0270092	Frs	EQUIPLEX	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00
92	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO – FRASCO C/500 ML BR 0270092	Frs	EQUIPLEX	250	R$ 5,71	R$ 1.427,50
93	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO GALÃO 5 LITROS BR 0437161	Lts	PROLINK	500	R$ 39,60	R$ 19.800,00
94	ESTABILIZADOR, TIPO:CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCHA DE RESGATE, COMPONENTES:4 TIRAS POLIPROPILENO, 76CM, PARA QUEIXO E TESTA, OUTROS COMPONENTES:FECHO EM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:40CM X 25CM BR360783	Und	ORTOCENTER	10	R$ 142,90	R$ 1.429,00
95	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COD. BR 0339628	Und	2I	40	R$ 25,07	R$ 1.002,80
96	MULETA, MODELO CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA ARTICULADA APOIO MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLIMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE ALUMINIO,PES.C PONTEIRA DE BORRACHA,TAMANHO: TAMANHO ADULTO BR447078	Und	DELAMED	50	R$ 89,90	R$ 4.495,00
97	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR ROLO C/30 METROS BR 0332343	RL	2I	100	R$ 3,95	R$ 395,00
98	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO BR 0398705	Frs	RIOQUIMICA	120	R$ 54,50	R$ 6.540,00
99	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1LITRO BR 0398706	Frs	RIOQUIMICA	100	R$ 54,98	R$ 5.498,00
100	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 23, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/100 UND BR 0313631	cx	DESCARPACK	10	R$ 27,03	R$ 270,30
101	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/100 UND BR 0299240	cx	DESCARPACK	10	R$ 23,38	R$ 233,80
102	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL AUTOMATICA - COD. BR 0303151	Und	ADVANTIVE	10.000	R$ 5,43	R$ 54.300,00

103	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA:DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES:C/ 7 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CABO, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO:ADULTO E INFANTIL, EMBALAGEM :C/ ESTOJO BR445603	Und	MD	3	R$ 1.629,50	R$ 4.888,50
104	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSOES:CERCA DE 50 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1:EM ROLO BR481790	Und	FLEXPEL	500	R$ 8,79	R$ 4.395,00
106	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1:CERCA DE 20 G/M2, DIMENSOES:CERCA DE 100 X 250 CM, APRESENTAÇÃO 1:C/ ELÁSTICO BR:481794	pct	ANADONA	500	R$ 7,95	R$ 3.975,00
107	AVENTAL CIRÚRGICO - PARAMENTAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, TIPO DE BARREIRA:C/ BARREIRA BACTERIANA, PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/M2, MODELO MANGA:LONGA C/ PUNHO EM MALHA, TAMANHO:MÉDIO (M), TIPO FECHAMENTO:POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA, CARACTERÍSTICA:CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO, ADICIONAL:C/ TOALHA DE MÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUA BR:604916	Und	INGAMED	200	R$ 9,82	R$ 1.964,00
108	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA - COD. BR 0269946	Par	MEDIX	150	R$ 1,19	R$ 178,50
109	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,0 ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB PAR COD. BR 0269839	Par	MEDIX	200	R$ 1,19	R$ 238,00
110	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA. PAR. COD. BR 0269838	Par	MEDIX	300	R$ 1,19	R$ 357,00
111	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,0 ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE, E BR 0276340	Par	MEDIX	140	R$ 1,19	R$ 166,60
112	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA. PAR. COD. BR 0269947	Par	MEDIX	50	R$ 1,19	R$ 59,50
113	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANA CAIXA C/100 UNIDADES - BR 0269892	cx	MEDIX	500	R$ 16,99	R$ 8.495,00
114	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO BR:342506	cx	MEDIX	850	R$ 16,99	R$ 14.441,50
115	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:100% NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO:AMBIDESTRA BR:383407	cx	MEDIX	50	R$ 21,99	R$ 1.099,50
116	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:100% NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO:AMBIDESTR BR:356004	cx	MEDIX	50	R$ 21,99	R$ 1.099,50
117	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO BR:342505	cx	MEDIX	100	R$ 16,99	R$ 1.699,00
118	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO CANO:MÍNIMO 80 MM, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES BR 0312215	cx	MEDIX	850	R$ 16,99	R$ 14.441,50
119	MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, LARGURA:CERCA DE 0,40 M, ALTURA:CERCA DE 0,60 M, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÉ 20 PEGA MÃOS COD. BR 0409320	Und	ORTOCENTER	3	R$ 624,50	R$ 1.873,50
120	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIPROPILENO, DIMENSÕES:CERCA DE 1,80 CM DE COMPRIMENTO POR 1,20 CM, APLICAÇÃO:PARTE SUPERIOR DO CORPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL. COD. BR 0407753	Und	ORTOCENTER	50	R$ 7,60	R$ 380,00
121	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:JOGO C/ 6 COD. BR 0454554	Und	PROTEC	50	R$ 17,11	R$ 855,50
122	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2 BR454554	Und	PROTEC	50	R$ 17,11	R$ 855,50
123	MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO:RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR:C/ COR, TAMANHO:ADULTO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL BR485312	cx	MEDIX	1.200	R$ 4,05	R$ 4.860,00
124	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL:CARVÃO ATIVADO,	Und	DESCARPACK	1.200	R$ 2,43	R$ 2.916,00

	COMPONENTE:CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2:C/ VÁLVULA, COR:C/ COR, TAMANHO:ADULTO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL BR485533					
125	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO:DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, TIPO USO:LOCOMOÇÃO, TAMANHO:ADULTO, APOIO BRAÇO:APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO:ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS:ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU:PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO:TRASEIRO MACIÇO, TIPO FREIO:FREIO BILATERAL, APOIO PÉS:APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA:ATÉ 250 KG BR	Und	PROLIFE	30	R$ 897,00	R$ 26.910,00
126	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO:FIXA, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, TIPO USO:BANHO, TAMANHO:ADULTO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇO:APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO:PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU:PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO:TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS:APOIO PÉS REMOVÍVEL BR400796	Und	PROLIFE	50	R$ 419,90	R$ 20.995,00
127	OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON COD. BR 0263414	Und	MEDICATE	3	R$ 619,15	R$ 1.857,45
128	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES. 1LITRO COD. BR 0277319	Lts	RIOQUIMICA	100	R$ 8,79	R$ 879,00
129	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR: 0467744	Und	ABC	10	R$ 19,05	R$ 190,50
130	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR0467745	Und	ABC	10	R$ 23,95	R$ 239,50
131	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:C/ VÍDEA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR0467989	Und	ABC	10	R$ 23,23	R$ 232,30
132	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:4 X 5 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR:467755	Und	ABC	2	R$ 31,29	R$ 62,58
133	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR:467996	Und	ABC	4	R$ 23,61	R$ 94,44
134	INÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:C/ VÍDEA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR:467988	Und	ABC	3	R$ 13,50	R$ 40,50
135	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HARTMANN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR:474436	Und	ABC	1	R$ 89,75	R$ 89,75
136	INÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HARTMANN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR:474436	Und	ABC	3	R$ 137,67	R$ 413,01
137	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR:467838	Und	ABC	15	R$ 31,01	R$ 465,15
138	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR: 467833	Und	ABC	15	R$ 42,40	R$ 636,00
139	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:16 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR BR0249870	Und	ABC	10	R$ 55,85	R$ 558,50
140	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:MAYO HEGAR, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:C/ VÍDEA, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR 471153	Und	ABC	4	R$ 247,91	R$ 991,64
141	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:MAYO HEGAR, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:C/ VÍDEA, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR 471152	Und	ABC	10	R$ 244,88	R$ 2.448,80
142	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:100 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD. BR 0395535	Und	BIOSANI	100	R$ 1,34	R$ 134,00
143	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - FRASCO C/500 ML - BR 0270092	Frs	EQUIPLEX	500	R$ 4,51	R$ 2.255,00
144	SABONETE, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:CASTANHA DA ÍNDIA, BERGAMOTA, MENTOL, OUTROS COMPONENTES:CALÊNDULA, ALOE VERA E ASSOCIAÇÕES 5 LITROS UNIDADE - GALÃO 5 LITROS BR 0448128	Gl	RIOQUIMICA	50	R$ 32,99	R$ 1.649,50
145	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO:FIXA, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, TIPO USO:BANHO, TAMANHO:ADULTO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇO:APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO:PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU:PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO:TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS:APOIO PÉS REMOVÍVEL BR400796	Und	PROLIFE	50	R$ 419,90	R$ 20.995,00
146	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:24 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0438466	Und	WALTEX	10	R$ 5,73	R$ 57,30
147	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCA,	Und	TECKPLAST	1.000	R$ 0,37	R$ 370,00

	APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR - COD. BR 0296528					
148	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA:7 MICRA, APLICAÇÃO:COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. COD. BR 0345587	Und	TECKPLAST	1.000	R$ 0,24	R$ 240,00
149	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE. COD. BR 0353773	Und	TECKPLAST	3.500	R$ 0,34	R$ 1.190,00
150	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 23 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EM. COD. BR 0439656	Und	SR	3.000	R$ 0,30	R$ 900,00
151	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO LATERAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD. BR 0439630	Und	SR	3.000	R$ 0,39	R$ 1.170,00
152	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD. BR 0439625	Und	SR	3.000	R$ 0,14	R$ 420,00
153	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD. BR 0439624	Und	SR	20.000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
154	SERINGA, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL - COD. BR 0439617	Und	SR	3.000	R$ 0,44	R$ 1.320,00
155	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI. COD. BR 0435909	Und	MEDSONDA	300	R$ 1,25	R$ 375,00
156	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI. COD. BR 0435907	Und	MEDSONDA	100	R$ 1,10	R$ 110,00
157	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI. COD. BR 0435906	Und	MEDSONDA	100	R$ 1,09	R$ 109,00
158	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0438400	Und	MEDSONDA	50	R$ 1,64	R$ 82,00
159	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0438951	Und	MEDSONDA	50	R$ 1,06	R$ 53,00
160	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0438397	Und	MEDSONDA	50	R$ 0,92	R$ 46,00
161	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI COD. BR 0435910	Und	MEDSONDA	50	R$ 1,83	R$ 91,50
162	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉR COD. BR 0435908	Und	MEDSONDA	300	R$ 1,20	R$ 360,00
163	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA. COD. BR 0436002	Und	ADVANTIVE	100	R$ 2,74	R$ 274,00
164	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA COD. BR0436003	Und	ADVANTIVE	200	R$ 2,96	R$ 592,00
165	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCAR. COD. BR 0435999	Und	ADVANTIVE	200	R$ 2,96	R$ 592,00
166	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,. COD. BR 0435980	Und	MEDSONDA	5.000	R$ 0,54	R$ 2.700,00
167	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,. COD. BR 0435981	Und	MEDSONDA	3.000	R$ 0,54	R$ 1.620,00
168	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COD. BR 0438410	Und	MEDSONDA	100	R$ 0,90	R$ 90,00
169	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	Und	MEDSONDA	50	R$ 0,99	R$ 49,50

	COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD. BR 0437441					
170	TENTACÂNULA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM BR 601277	Und	ABC	4	R$ 17,91	R$ 71,64
171	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 ¿C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD. BR 0435801	Und	BIOLAND	50	R$ 9,78	R$ 489,00
172	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA:ATÉ 45 ¿C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD. BR 0435800	Und	PREMIUN	100	R$ 16,06	R$ 1.606,00
173	TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-38¿C A 50¿C, APLICAÇÃO:GELADEIRA, ELEMENTO EXPANSÃO:LÍQUIDO AVERMELHADO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:240 MM, DIÂMETRO:70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM EXCLUSIVO INDICADOR DE LEITURA DE TEMP COD. BR 0238115	Und	J PROLAB	4	R$ 76,99	R$ 307,96
174	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR:471573	Und	ABC	3	R$ 18,13	R$ 54,39
175	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:SPENCER / BUCK, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEl BR: 471593	Und	ABC	3	R$ 31,99	R$ 95,97
176	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA C/ VÍDEA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR: 471569	Und	ABC	4	R$ 35,43	R$ 141,72
177	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:PADRÃO, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:ROMBA ROMBA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR: 471460	Und	ABC	2	R$ 48,36	R$ 96,72
178	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:MAYO, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR: 471470	Und	ABC	15	R$ 62,71	R$ 940,65
179	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:17 CM, TIPO PONTA:RETA FINA-ROMBA, TIPO:STANDARD BR0375644	Und	ABC	10	R$ 64,48	R$ 644,80
180	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX EMBALAGEM C/100 UNIDADES BR 0428622	cx	2 I	200	R$ 4,85	R$ 970,00
181	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, - COD. BR 0451314	Und	VITALGOLD	10	R$ 4,44	R$ 44,40
182	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, - COD. BR 0451316	Und	VITALGOLD	10	R$ 4,64	R$ 46,40
183	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO - COD. BR 0451317	Und	VITALGOLD	10	R$ 4,51	R$ 45,10
184	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO - COD. BR 0451201	Und	VITALGOLD	10	R$ 4,47	R$ 44,70
185	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO - COD. BR 0451200	Und	VITALGOLD	5	R$ 5,09	R$ 25,45
186	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:9,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO BR:451353	Und	VITALGOLD	10	R$ 5,26	R$ 52,60
187	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO BR:451357	Und	VITALGOLD	10	R$ 5,18	R$ 51,80
188	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 8,0, NASOTRAQUEAL, PONTA ARREDONDADA, NORTH FACING, BALÃO BAIXA PRESSÃO,GRADUAÇÃO AO LONGO DO TUBO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COD. BR 0305544	Und	VITALGOLD	30	R$ 4,47	R$ 134,10
189	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA COD. BR 0281424	Und	PROTEC	30	R$ 20,34	R$ 610,20
190	PAPEL TOALHA COM GRAMATURA MINIMA DE 24 G/M² SUAVE, BRANCO, COMPOSTO COM 1005 DE FIBRAS DE CELULOSICAS, SEM FRAGANCIA, IMPUREZA OU FUROS, QUE NÃO LIBERE PARTICULAS E QUE POSSUA BOA PROPRIEDADE DE SECAGEM, INTERFOLIADO EM PACOTES COM 1000 FOLHAS BR412918	Und	FLEXPEL	1.500	R$ 10,99	R$ 16.485,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 36494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 03494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 19/05/2026 - Término em 19/05/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 19/05/2026 - Término em 19/05/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 19 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B6304CE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026 - ID 2863

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de materiais de consumo e médico-hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 14.890,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa reais)

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
75	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR 487414	Und	MEDIX	500	R$ 29,78	R$ 14.890,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 36494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 03494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 19/05/2026 - Término em 19/05/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 19/05/2026 - Término em 19/05/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 19 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BB6597BC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2247

DECRETO N.º 2247/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1575/2026 de 19/05/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	246	06.003.0008.0244.0038.2027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	68.000,00
			Total		**68.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	170	06.006.0008.0244.0038.2029 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	6.000,00
Anulação Dotação	166	06.005.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000	40.000,00
Anulação Dotação	151	06.003.0008.0244.0038.2027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	6.000,00
Anulação Dotação	150	06.002.0008.0242.0148.2026 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FMDPD.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
Anulação Dotação	146	06.001.0008.0241.0038.2025 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	6.000,00
		Total	**68.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	68.000,00	0,00	0,00
Total	**68.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 19 de maio de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:DF948A3F

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/05/2026 a 15/05/2026

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial TBI- 1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	04/05/26 a 06/05/26	A viagem te por finalidade a captação de recursos, o fortalecimento de parcerias institucionais, a agilização de processos administrativos, tratamento de demandas junto a Seretaria das Cidades do Paraná, Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, e Instituto Agua e Terra, com vistas ao acompanhamento de convenios, processos e projetos de interesse do municipio.	2	R$ 1.245,60	472
Maikon Andre Parzianello	94919	Veiculo Oficial UBM-8D63	Vice-Prefeito Municipal	Curitiba	04/05/26 a 06/05/26	Reforçar a representação institucional do Municipio, dar suporte direto ao Prefeito nas agendas oficiais e auxiliar na condução de tratativas junto aos Orgaos Estaduais.	2	R$ 1.245,60	473
Luiz Carlos Morcelli	25283-1	Veiculo Oficial UBM-8D63	Diretor de Depto. De Projeto Tecnico e Institucionais e de Engenharia	Curitiba	04/05/26 a 06/05/26	Suporte tenico nas tratativase no acompanhamento de demandas, convenios, processos e projetos de interesse do Municipio em conjunto com o Prefeito e o Vice - Prefeito, perante os orgaos estaduais.	2	R$ 1.245,60	474
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Foz do Iguaçu	30/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	477
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Foz do Iguaçu	02/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	478
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Guarapuava	04/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	479
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Curitiba	03/05/26 a 04/05/26	Transporte de paciente em tratamento de	1	R$ 300,00	480

						Saúde			
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Foz do Iguaçu	04/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	481
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Pato Branco	04/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	482
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Ampere	04/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	483
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial UBD-0H45	Motorista	Guarapuava	04/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	484
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	04/05/26 a 05/05/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	485
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Foz do Iguaçu	05/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	486
Luiz Carlos Morcelli	25283-1	Veiculo Oficial UBM-8D63	Diretor de Depto. De Projeto Tecnico e Institucionais e de Engenharia	Curitiba	06/05/26 a 07/05/26	Considerando suporte tenico nas tratativase no acompanhamento de demandas, convenios, processos e projetos de interesse do Municipio em conjunto com o Prefeito e o Vice - Prefeito, solicita-se concessao de diaria adicional , a fim de garantir o adequado cumprimento das atividades programadas..	1	R$ 622,80	490
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial TBI- 1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	06/05/26 a 07/05/26	Considerando a agenda prevista e a necessidade de cumprimento dos compromissos solicita-se concessao de diaria adicional , a fim de garantir o adequado cumprimento das atividades programadas..	2	R$ 622,80	491
Maikon Andre Parzianello	94919	Veiculo Oficial UBM-8D63	Vice-Prefeito Municipal	Curitiba	04/05/26 a 06/05/26	Considerando a necessidade de reforçar a representação institucional do Municipio, prestar suporte direto ao Prefeito nas agendas oficiais e auxiliar na condução de tratativas junto aos Orgaos Estaduais, solicita-se concessao de diaria adicional , a fim de garantir o adequado cumprimento das atividades programadas..	1	R$ 622,80	492
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Foz do Iguaçu	06/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	494
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Cascavel	06/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	495
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Cianorte	06/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	496
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	07/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	499
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Missal	07/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	500
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Foz do Iguaçu	07/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	501
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Dois Vizinhos	07/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	502
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Cascavel	08/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	504
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Maripá	10/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	505
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Dionisio Cerqueira	08/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	506
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Itapejara do Oeste	08/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	507
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Guarapuava	09/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	511
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UBD-0H56	Motorista	Guarapuava	10/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	512
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Curitiba	10/05/2026 a 11/05/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	513
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Guarapuava	11/05/2026	Transporte de paciente	1	R$ 120,00	514

						em tratamento de Saúde			
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Cascavel	11/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	515
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Medianeira	09/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	516
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Curitiba	11/05/2026 a 12/05/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	517
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UBD-0H56	Motorista	Guarapuava	11/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	518
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UBD-0H56	Motorista	Missal	12/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	519
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Guarapuava	12/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	520
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	12/05/2026 a 13/05/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	521
Wagno Antonio da Silva	4444	Veiculo Oficial UAT-8H98	Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Curitiba	19/05/2026 a 22/05/26	Participação do FORUM ESTADUAL ORDINARIO UNDIME PR CURITIBA/PR, com tema Do Planejamento a Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municipios, nos dias 20, 21 e 22 de Maio.	3	R$ 1.188,99	528
Leila Maria Formentao Schimtz	22780	Veiculo Oficial UAT-8H98	Professora Municipal	Curitiba	19/05/2026 a 22/05/26	Participação do FORUM ESTADUAL ORDINARIO UNDIME PR CURITIBA/PR, com tema Do Planejamento a Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municipios, nos dias 20, 21 e 22 de Maio.	3	R$ 1.188,99	529
Soeli Schmitz da Rosa	16888	Veiculo Oficial UAT-8H98	Diretora Escolar	Curitiba	19/05/2026 a 22/05/26	Participação do FORUM ESTADUAL ORDINARIO UNDIME PR CURITIBA/PR, com tema Do Planejamento a Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municipios, nos dias 20, 21 e 22 de Maio.	3	R$ 1.188,99	531
Clair Frigo	140538	Veiculo Oficial UAT-8H98	Agente de Maquinas e Veiculos	Curitiba	19/05/2026 a 22/05/26	Participação do FORUM ESTADUAL ORDINARIO UNDIME PR CURITIBA/PR, com tema Do Planejamento a Aprendizagem: Estratégias para Fortalecer a Educação nos Municipios, nos dias 20, 21 e 22 de Maio.	3	R$ 1.188,99	532
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Guarapuava	13/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	533
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Missal	13/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	534
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UBD-0H56	Motorista	Curitiba	13/05/2026 a 14/05/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	535
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial UBD-0H63	Motorista	Cascavel	13/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	540
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	13/05/2026 a 14/05/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	541
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Missal	14/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	542
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Guarapuava	14/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	543
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Santo Antonio do Sudoeste	14/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	548
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Cascavel	15/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	549
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Guarapuava	15/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	550

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:9BB53443

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DA ATA 32/2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo da Ata 32/2025 decorrente da Pregão nº 14/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86.950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **LVM TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.006.786/0001-31, com sede no endereço Rua Roberto Rickem, 95, Bella Casa IV, Manoel Ribas-Pr, neste ato representada por **Lucas Becker Boaria**, portador do CPF sob nº 021.838.256-18, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 79,699.50. O aditivo de valor com reposição do quantitativo da Ata de Registro de Preços, tendo em vista o esgotamento do saldo inicialmente registrado em razão da utilização regular dos itens. Assim, faz-se necessária a recomposição do saldo inicial da ata, garantindo a continuidade do fornecimento/serviços. Ressalta-se que foi realizada pesquisa de preços, conforme documentos em anexo, comprovando a vantajosidade dos valores praticados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Locação de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com peso operacional de no mínimo 18 (Dezoito) toneladas, no mínimo 145 HP de potência, ano de fabricação acima de 2010, incluindo operador qualificado, combustível, estadia, refeição e manutenção preventiva e corretiva.	HS	225	354,22	79.699,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 08 de maio de 2026.

Município De Fênix	LVM Terraplanagem E Transportes LTDA
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***LUCAS BECKER BOARIA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:11FA0509

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI N°1.200/2026

LEI Nº 1.200/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31980	- Pro Esporte II	R$	35.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31981	- Pro Esporte	R$	23.500,00
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
31980	- Pro Esporte II	R$	2.500,00
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
31981	- Pro Esporte	R$	1.500,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31980	- Pro Esporte II	R$	155.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		

31981	- Pro Esporte	R$	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**337.500,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao Excesso de Arrecadação no valor de R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo, proveniente do Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Esportes do Paraná.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31980	- Pró Esporte II	192.500,00
31981	- Pró Esporte	145.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
Município de Nossa Senhora das Graças, 19 de Maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:2E1E2036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA CONTRATO Nº 35/2026 – INEXIGIBILIDADE 24-2026

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado a descrição do item 6 do lote 3 da Inexigibilidade nº 24/2026 – Contrato nº 35/2026 e suas respectivas publicações, pois devido a um erro de digitação nos documentos da fase interna, no qual só foi identificado após publicação, o item 3 aparece com descrições diversas ao que foi apresentado no chamamento público nº 03/2026 (que originou a inexigibilidade nº 24/2026). Assim, a redação dos documentos: DFD, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 35/2026 passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:

6	99042003	463865	Alho poro	Kg	135	R$ 13,58	R$ 1.833,30

LEIA-SE:

6	99042003	463865	Alface Lisa ou Crespa	Kg	135	R$ 13,58	R$ 1.833,30

As demais disposições continuam inalteradas.

Nossa Senhora das Graças - PR, 19 de maio de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:DC2BC9D9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3200 PROGRESSÃO SERVIDORES

Portaria n.º 3200/2026

Dispõe sobre a Progressão de Vencimentos de Servidores Municipais,

O PREFEITO MUNICIPAL de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de maio de 2026, aos servidores do Quadro Geral de Pessoal do Município de São Jorge D´Oeste que completaram o interstício de 2 (dois) anos de tempo de serviço Até 30 de abril de 2026, Progressão de Vencimentos, na forma do disposto nos art. 28 E 29 da Lei 1.101/2023, e 1.179/2025, sendo:

Mat.	Nome do Servidor	Denominação do Cargo	Admissão	Data da Concessão	PTS (BIENIO)	ESCOLA-RIDADE	CLASSE ATUAL
0473-1	Elizangela Alves Gomes	Procurador Municipal	01/03/2017	01/05/2026	5	2	7
0230-1	Moacir Luiz Gusso	Procuradoir Municipal	01/12/2008	01/05/2026	9	2	11
0353-1	Greciele Beninca	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2013	01/05/2026	7	0	7
0352-1	Jucilaine Maria Coloda	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2013	01/05/2026	7	0	7
0354-1	Maria do Carmo Caetano Moreira	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2013	01/05/2026	7	1	8
1658-2	Simone Schefer	Agente Comunitário de Saúde	01/03/2013	01/05/2026	7	2	9
0591-1	Adriano Jose Bremstropp	Agente de Combate a Endemias	20/08/2018	01/05/2026	4	0	4
0592-1	Thyago Santana Ribeiro	Agente de Combate a Endemias	20/08/2018	01/05/2026	4	0	4
1031-1	Tatiane Aparecida Noss Petry	Agente de Defesa Civil	10/11/2011	01/05/2026	7	2	9
1504-1	Marisa Frâncio Bonetti	Auxiliar Administrativo	14/07/1998	01/05/2026	14	0	14
1512-1	Alceu Antonio Bordignon	Agente Administrativo	20/07/1998	01/05/2026	14	0	14

1426-1	Edso Luiz Ribeiro dos Santos	Agente Administrativo	28/09/1993	01/05/2026	17	2	19
0343-1	Gilson Osnir Gross	Agente Administrativo	01/03/2013	01/05/2026	7	3	10
0334-1	Leandro Sehn	Agente Administrativo	08/02/2013	01/05/2026	7	3	10
1464-1	Liomar Siega	Agente Administrativo	16/11/1993	01/05/2026	17	3	20
1602-1	Mauro Edson Obergen	Agente Administrativo	07/03/1999	01/05/2026	14	0	14
1525-2	Sandra Mara P. Oppermann	Agente Administrativo	18/04/2011	01/05/2026	8	0	8
1598-1	Vanilda Graupner	Agente Administrativo	01/07/2004	01/05/2026	11	3	14
29343130	Ivan Lucas Espadilha	Auxiliar de Serviços Gerais	04/05/2020	01/05/2026	3	2	5
1606-1	Somara Aparecida da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	06/01/2005	01/05/2026	11	2	13
1557-1	Velci de Fatima Ulanoski	Auxiliar de Serviços Gerais	28/12/2001	01/05/2026	12	2	14
0483-1	Simone Franceschina	Contador	12/04/2017	01/05/2026	5	3	8
0339-1	Anelize Balotin	Cirurgião Dentista	18/02/2013	01/05/2026	7	2	9
1669-1	Débora Cristiane Bigarella	Cirurgião Dentista	02/06/2008	01/05/2026	9	2	11
1208-1	Michele Carolina Dresch	Cirurgião Dentista	02/06/2008	01/05/2026	9	2	11
29343134	Carla Regina Basso	Enfermeira	20/05/2020	01/05/2026	3	2	5
29343135	Patricia Aparecida Menegolla	Farmacêutico	03/06/2020	01/05/2026	3	2	5
0547-1	Brenda Yara Scheffer	Fonoaudiólogo	04/05/2018	01/05/2026	4	2	6
1502-1	Ângelo Ferreira da Silva	Fiscal de Tributos	14/07/1998	01/05/2026	14	0	13
628-1	Mariane Slompo de Lima	Fisioterapeuta	24/04/2019	01/05/2026	4	2	6
29343190	Reginaldo Batista da Silva	Mecânico	22/03/2021	01/05/2026	3	3	6
29343176	Luis Humberto Ugarte Chenet	Médico	08/03/2021	01/05/2026	3	2	5
0481-1	Fabiana Dalponte	Merendeira	03/04/2017	01/05/2026	5	3	8
0552-1	Genecir da Silva	Merendeira	02/05/2018	01/05/2026	4	2	6
0342-1	Suelen Aparecida Rigon	Merendeira	01/03/2013	01/05/2026	7	2	9
0478-1	Viviane do Carmo Alves Schmoller	Merendeira	03/04/2017	01/05/2026	5	3	8
0340-1	Allan Afonso Pires	Motorista	25/02/2013	01/05/2026	7	3	10
1043-1	Claudinei Cordeiro	Motorista	05/11/2012	01/05/2026	7	3	10
29343188	Elias Junior Petry	Motorista	01/03/2021	01/05/2026	3	3	6
0335-1	Elton Oenning	Motorista	14/02/2013	01/05/2026	7	2	9
0447-1	Lucas Rodrigo Argenton	Motorista	04/07/2016	01/05/2026	5	2	7
0355-1	Vilmar Titz	Motorista	04/04/2013	01/05/2026	7	2	9
0629-1	Claudir Spetit	Operador de Máquinas I	17/04/2019	01/05/2026	4	0	4
0573-1	Davi Colasso Ribeiro	Operador de Máquinas I	04/06/2018	01/05/2026	4	2	6
1088-1	Renato Franceschina	Operador de Maquinas I	26/11/2012	01/05/2026	7	3	10
29566713	Paulino Rodrigues Mendes de Souza	Operario	25/05/2022	01/05/2026	2	2	4
1596-1	Paulo Joarez Alves Bonifácio	Operário	11/06/2004	01/05/2026	11	0	11
3511	Ditmar Santoro	Pedreiro II	18/03/2013	01/05/2026	7	0	7
1635-2	Gilsomar Picinin	Pedreiro II	10/12/2012	01/05/2026	7	3	10
0584-1	Adriani Lobas Xavier	Servente de Limpeza	11/07/2018	01/05/2026	4	2	6
1210-1	Andrea Regina Siega Dagostini	Servente de Limpeza	23/06/2008	01/05/2026	9	2	11
0580-1	Angela Quadros Nodari	Servente de Limpeza	02/07/2018	01/05/2026	4	2	6
0587-1	Bruna Rafaela de Oliveira Teza	Servente de Limpeza	01/08/2018	01/05/2026	4	2	6
1477-1	Cleci Machado Citadella	Servente de Limpeza	12/04/1994	01/05/2026	16	0	16
0336-1	Eldimara Alves de Freitas	Servente de Limpeza	14/02/2013	01/05/2026	7	2	9
0313-1	Idiamara M. de B. Hoffmann	Servente de Limpeza	10/11/2008	01/05/2026	9	3	12
0626-1	Juliana Alves da Silva	Servente de Limpeza	02/04/2019	01/05/2026	4	2	6
0582-1	Juliana de Fátima de Almeida Bernardini	Servente de Limpeza	04/07/2018	01/05/2026	4	2	6
0593-1	Leonice Glienke	Servente de Limpeza	03/09/2018	01/05/2026	4	3	7
1442-1	Lindomar Nogueira	Servente de Limpeza	30/09/1993	01/05/2026	17	0	17
0314-1	Lourdes Maria Ruviaro Alves	Servente de Limpeza	10/11/2008	01/05/2026	9	3	12
1199-1	Macrit Mohr	Servente de Limpeza	07/05/2008	01/05/2026	9	2	11
0576-1	Maria Helena Orben Cordeiro	Servente de Limpeza	04/06/2018	01/05/2026	4	2	6
0623-1	Rosangela Rodrigues	Servente de Limpeza	25/02/2019	01/05/2026	4	2	6
0588-1	Rosimari Fatima de Oliveira Barros	Servente de Limpeza	31/07/2018	01/05/2026	4	2	6
0337-1	Rozeli Alves Arruda	Servente de Limpeza	14/02/2013	01/05/2026	7	1	8
29343137	Solange Lobas	Servente de Limpeza	17/06/2020	01/05/2026	3	3	6
1423-1	José Dell Osbel	Técnico Agrícola	28/09/1993	01/05/2026	17	2	19
0348-1	Elisandro Lucas Bertolini	Técnico Agropecuário	14/03/2013	01/05/2026	7	3	10
1018-1	Marcos Paulo Lermen Bezerra	Técnico Agropecuário	19/05/2011	01/05/2026	7	0	7
0611-1	Gislaine Aparecida Coloda	Técnico em Enfermagem	01/02/2019	01/05/2026	4	0	4
0590-1	Maria Salete Balsan	Técnico em Enfermagem	07/08/2018	01/05/2026	4	0	4
0565-1	Patricia da Silva	Tecnico em enfermagem	14/05/2018	01/05/2026	4	0	4
0350-1	Suzana Volpato	Vigilante Sanitário	18/03/2013	01/05/2026	7	2	9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:5F2FB572

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3201 PROGRESSÃO DOS PROFESSORES

Portaria n.º 3201/2026

Dispõe sobre a Progressão de Professores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Dispõe sobre a Progressão dos Professores Municipais, na área de educação, com base no Art. 10º,2º, II, da Lei 857/2018

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Admissão	Data da Concessão	Nível	PTS	PM	SOMA
0622-1	Alexandre Luiz Rosler	Professor	25/02/2019	01/05/2026	III	4	3	7
1487-1	Alexsandra Miri	Professor	07/02/1995	01/05/2026	III	16	12	28
0559-1	Ana Julia de Carvalho	Professor	02/05/2018	01/05/2026	III	4	2	6
0434-1	Ana Leticia Carvalho Machado	Professor	05/05/2016	01/05/2026	III	5	3	8
0613-1	Ana Stefany Zwicker	Professor	04/02/2019	01/05/2026	II	4	3	7
0409-2	Andreia Nalon Welter	Professor	07/02/2019	01/05/2026	III	4	3	7
0579-1	Camila Livi Belusso	Professor	22/06/2018	01/05/2026	III	4	3	7
1209-1	Clarice Bohrer	Professor	17/06/2008	01/05/2026	III	9	8	17
0965-1	Clarice Spagnolo Tedesco	Professor	03/02/2005	01/05/2026	III	11	9	20
0397-2	Claudia Elaine Zgoda da Silva	Professor	02/05/2018	01/05/2026	III	4	3	7
0554-1	Cristiana Sonsin da Silva Nogueira	Professor	02/05/2018	01/05/2026	III	4	3	7
0553-1	Danieli Tatiane Mattiolo Potulski	Professor	02/05/2018	01/05/2026	III	4	3	7
0619-1	Diandra Rizzo	Professor	14/02/2019	01/05/2026	III	4	3	7
0627-1	Dianefer Rizzo	Professor	01/04/2019	01/05/2026	III	4	3	7
1384-2	Dirlei Aparecida Zolet	Professor	02/05/2018	01/05/2026	III	4	3	7
1468-1	Eliana Adelina Giacomel Simioni	Professor	07/02/1994	01/05/2026	III	17	13	30
1498-2	Elvida Glienke	Professor	03/02/2005	01/05/2026	III	11	4	15
1498-1	Elvida Glienke	Professor	15/03/1996	01/05/2026	III	16	8	24
0432-2	Fabieli Maria Espruencio	Professor	02/05/2018	01/05/2026	III	4	3	7
0480-1	Gabriela Fernanda Priamo Pontes	Professor	03/04/2017	01/05/2026	III	5	4	9
0480-2	Gabriela Fernanda Priamo Pontes	Professor	07/02/2019	01/05/2026	III	4	3	7
010-2	Irene Célia Ruviaro de Mello	Professor	14/04/2005	01/05/2026	III	11	8	19
0625-1	Jane do Carmo da Rosa de Castro	Professor	20/03/2019	01/05/2026	III	4	3	7
0612-1	Jocelia Garcia	Professor	04/02/2019	01/05/2026	I	4	3	7
0563-1	Joseane Pessoa	Professor	14/05/2018	01/05/2026	III	4	3	7
29567092	Josieli Alcantara	Professor	22/03/2024	01/05/2026	II	4	0	4
0618-1	Juliana Fátima Porrn	Professor	07/02/2019	01/05/2026	II	4	2	6
5561	Lidimara Secco	Professor	02/05/2018	01/05/2026	III	4	3	7
1066-1	Luciane Aparecida Malacarne	Professor	01/06/2012	01/05/2026	III	7	6	13
0433-2	Maira de Souza	Professor	11/03/2019	01/05/2026	III	4	3	7
1500-1	Maria Salete Rodrigues Tussi	Professor	18/03/1996	01/05/2026	III	16	12	28
1471-1	Marileusa Herpich Frozza	Professor	07/02/1994	01/05/2026	III	16	13	29
1399-1	Marise Franceschini de Lima	Professor	11/03/1991	01/05/2026	III	15	11	26
0992-1	Matildes Salete Giesel	Professor	01/03/2005	01/05/2026	III	11	8	19
0427-2	Miltes Jaguszeski de Aguiar	Professor	02/05/2018	01/05/2026	III	4	3	7
0583-1	Miriam Mendes da Silva	Professor	05/07/2018	01/05/2026	III	4	3	7
0319-1	Mirian Heydt	Professor	13/11/2008	01/05/2026	III	9	8	17
0319-2	Mirian Heydt	Professor	02/05/2018	01/05/2026	III	4	3	7
1206-1	Mirna Lucia Pauli	Professor	02/06/2008	01/05/2026	III	9	8	17
29343146	Neuli Aparecida de Souza Costa	Professor	01/10/2018	01/05/2026	III	4	3	7
1383-2	Odete de Fátima Raitz	Professor	03/02/2005	01/05/2026	III	11	6	17
0966-1	Rosângela Aparecida Roos	Professor	03/02/2005	01/05/2026	III	11	8	19
0386-2	Roseli dos Santos	Professor	02/05/2018	01/05/2026	III	4	3	7
1065-1	Silmara Fatima L. Zanette	Professor	01/06/2012	01/05/2026	III	7	4	11
0408-2	Solange Aparecida Priamo	Professor	07/02/2019	01/05/2026	III	4	3	7
0614-1	Vanessa Menegasso Antonelo	Professor	04/02/2019	01/05/2026	III	4	3	7
0415-1	Ana Paula Mieradka	Professor de Educação Física	03/04/2017	01/05/2026	III	5	3	8
0459-1	Marcelo Hoffmann	Professor de Educação Física	06/02/2017	01/05/2026	III	5	3	8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B00AAF81

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3202 05 2026 FERIAS

Portaria n.º 3202/2026

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, da Lei Complementar.º 04/2025, de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores adiante nominados:

Matricula	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
9242	Adelio Biavati	10	02/10/2022 a 01/10/2024	29/04/2026 a 08/05/2026
29567222	Clair Mariano da Costa	10	07/01/2025 a 06/01/2026	08/06/2026 a 17/06/2026
4071	Denilde Livi	15	01/09/2024 a 31/08/2025	08/06/2026 a 22/06/2026

29567227	Juliano Veronese	15	22/01/2025 a 21/01/2026	15/06/2026 a 29/06/2026
29566699	Leandro Romário Barbosa Pontes	15	09/03/2024 a 08/03/2025	18/05/2026 a 01/06/2026
29343176	Luis Humberto Ugarte Chenet	10	08/03/2024 a 07/03/2025	08/06/2026 a 19/06/2026
9551	Maria Salete dos Santos Nicoletti	15	02/04/2024 a 01/04/2025	18/05/2026 a 01/06/2026
29567228	Marina Farias Griebeler	15	22/01/2025 a 21/01/2026	15/05/2026 a 29/05/2026
3191	Mirian Heydt	10	13/11/2024 a 12/11/2025	18/06/2026 a 27/06/2026
3192	Miran Heydt	10	02/05/2025 a 01/05/2026	18/06/2026 a 27/06/2026
13971	Orimar Antonio Marmitt	30	19/02/2025 a 18/02/2026	18/05/2026 a 16/06/2026
5651	Patricia da Silva	10	14/05/2024 a 13/05/2025	15/06/2025 a 24/06/2026
16061	Somara Aparecida da Cruz	12	05/01/2025 a 04/01/2026	08/06/2026 a 19/06/2026
12011	Tatiane de Souza Canova	15	13/01/2024 a 12/01/2025	15/06/2026 a 29/06/2026
3551	Wilmar titz	10	04/04/2024 a 03/04/2025	12/06/2026 a 21/06/2026

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:AE54B197

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025 - PMSI

SÉTIMO TERMO ADITIVO – REDUÇÃO DE VALORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025-PMSI
ID Nº: 6
PROCESSO Nº: 003/2025 PREGÃO SRP Nº: 001/2025
1.DOC Nº: 513/2025

Sétimo termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 2/2025-PMSI, firmada em 11/04/2025, referente aquisicão de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme expresso no Pregão Eletrônico nº 1/2025-PMSI, firmado entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO PIONEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, nº 1053, bairro Pioneiro, Saudade do Iguaçu/PR, e-mail, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.122.335/0001-04, inscrição Estadual nº 90286433-46, neste ato representada pelo Sr. LUIS FERNANDO FEREIRA CARDIAS, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços acima citada, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica suprimido da ata de registro de preços o valor de **R$ 169.720,00** (cento e sessenta e nove mil e setecentos e vinte reais), conforme tabela abaixo. O valor total contratado passa a ser de **R$ 3.579.180,00** (três milhões quinhentos e setenta e nove mil mil e cento e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO DA ATA	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR AJUSTADO	VALOR REDUÇÃO
1	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL COMUM	163.000	LITRO	IPIRANGA	R$ 7,68	R$ 7,14 Redução R$ 0,54	R$ 88.020,00
2	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10	215.000	LITRO	IPIRANGA	R$ 7,79	R$ 7,41 Redução R$ 0,38	R$ 81.700,00

							Total da redução: R$ 169.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Dotações orçamentárias:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral
Despesa: 3.3.90.30.01.01 – Etanol
Principal: 61 Despesa: 5904
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral
Despesa: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina
Principal: 61 Despesa: 5371
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 04.364.0009.2.068 – Incentivos ao Ensino Superior Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 160 Despesa: 5098
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde Despesa: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina
Principal: 422 Despesa: 5899
Fonte de Recurso: 303 – Saúde receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 28.782.0020.2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 752 Despesa: 5905
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a ata de registro de preços original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 19 de maio de 2026.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
AUTO POSTO PIONEIRO LTDA
CNPJ Nº 05.122.335/0001-04

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:1D03E579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS - 63, 65, 66 E 67

CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
63/2026	DL	28/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.	18/05/2026	12 MESES	R$ 59.948,20	SANTA RITA MULTI & PAPELARIA LTDA CNPJ 02.956.355/0001-84
CONTRATO	**MOD.**	**Nº LICITAÇÃO**	**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**	**DATA ASSINATURA**	**VIGÊNCIA**	**VALOR**	**CONTRATADA**
65/2026	DL	29/2026	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.	18/05/2026	12 MESES	R$ 12.672,00	JH CURSOS E TREINAMENTOS CNPJ 11.392.410/0001-41
CONTRATO	**MOD.**	**Nº LICITAÇÃO**	**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**	**DATA ASSINATURA**	**VIGÊNCIA**	**VALOR**	**CONTRATADA**
66/2026	DL	30/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA CONSERTO DE COLHEDEIRA DE GRÃOS MODELO JUMIL 350, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	18/05/2026	12 MESES	R$ 22.592,38	SÃO JOÃO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ 37.739.120/0001-15
CONTRATO	**MOD.**	**Nº LICITAÇÃO**	**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**	**DATA ASSINATURA**	**VIGÊNCIA**	**VALOR**	**CONTRATADA**
67/2026	DL	31/2026	AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA ATENDER ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.	18/05/2026	12 MESES	R$ 8.060,00	OESTEKAP TAPETES LTDA CNPJ 35.316.573/0001-03.

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:C06667E0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1343 DE 19 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2026, por excesso de arrecadação de recursos de Convênios Estaduais

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2026, no valor de R$ 2.035.000,00 (dois milhões e trinta e cinco mil reais), conforme classificação orçamentária constante

ÓRGÃO	**09.000**	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
UNIDADE	**09.001**	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
FUNÇÃO	**27**	**Desporto e Laser**	
SUBFUNÇÃO	**812**	**Desporto Comunitário**	
PROGRAMA	**16**	**Desenvolver a Prática desportiva**	
PROJ/ATIV.	**1.009**	**Construir e Equipar Canchas Poliesportiva**	
Fonte de Recursos	1722	01722.01011.09.05.05.18.1.749.0000 Transf. Estadual para Barracão Esporte	**1.500.000,00**
4.4.90.51.00	1722	Obras e Instalações	1.500.000,00
Fonte de Recursos	**1723**	01723.01011.09.05.05.18.1.749.0000 Transf. Estadual para Invest.e custeio no Esporte 1723	**210.000,00**
4.4.90.51.00	1723	Obras e Instalações	210.000,00
PROJ/ATIV.	**2.026**	**Manter e promover a prática desportiva**	
Fonte de Recursos	1721	01721.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Recurso Estadual Custeio Esporte	**55.000,00**
3.3.90.30.00	1721	Material de consumo	55.000,00

Fonte de Recursos	**1723**	01723.01011.09.05.05.18.1.749.0000 Transf. Estadual para Invest.. no Esporte 1720	**270.000,00**
3.3.90.39.00	1723	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	160.000,00
4.4.90.52.00	1723	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
SOMA DOS RECURSOS			**2.035.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo De Convênios Estaduais conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
1722	01722.01011.09.05.05.18.1.749.0000 .1.701.0000	Transf. Estadual para Barracão Esporte	**1.500.000,00**
1722	2.4.29.99.01.14.00	**Outras Transferências de Recursos dos Estados Barracão esporte**	1.450.000,00
1722	1.3.2.1.01.1.1.99.20	Remun. de Dep. Bancários – Barracão Esporte 1722	50.000,00
1721	01721.01011.09.99.05.18.1.749.0000	Recurso Estadual Custeio Esporte	**55.000,00**
1721	1.7.2.9.99.0.1.12.00	**Outras Transferências de Recursos dos Estados** custeio Esporte	50.000,00
1721	1.3.2.1.01.1.1.99.21	Remun. de Dep. Bancários – Custeio Esporte 1721	5.000,00
1723	01723.01011.09.05.05.18.1.749.0000	Transf. Estadual para Invest.e custeio no Esporte 1723	**480.000,00**
1723	2.4.29.99.01.13.00	Outras Transf. de Estados e DF e de Suas Entidades esporte	300.000,00
1723	1.7.29.99.01.13.00	Outras transferência de Estados custeio Esporte	150.000,00
1723	13.21.01.1.1.99.22	Remun. de dep. Bancários – rec. 1723	30.000,00
SOMA DOS RECURSOS			**2.035.000,00**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizados por ato próprio a remanejar dotação para atender à necessidade do Projeto.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 19 de maio de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:95C7AEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026– ID 3690

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: 51.799.642 JAIME ALEX DAVIES. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **51.799.642/0001-33**

DO OBJETO:
contratação de empresa especializada do setor artístico para realização de apresentação artística do tipo show musical com banda regional, a ser realizada no dia 22 de maio de 2026, no Município de Amaporã/PR, para animação da Festa do Trabalhador do Município de Amaporã, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUA NO SHOW BUSSINES, NA ÁREA DE PROMOÇÃO DE ESPETÁCULO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NA FESTA PÚBLICA DA FESTA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, COM A APRESENTAÇÃO DA **Banda Maks Freire & Alex** no dia 22/05/2026.	Serviço	01	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

DO VALOR:
O Valor Total do presente contrato é de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através da dotação abaixo:

07.002.13.392.0011.20553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento após recebimento das respectivas etapas de realização de despesa, junto da Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias parcela única.

DA VALIDADE:
-O Prazo de vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

Amaporã/PR, 19 de maio de 2026.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:185B7907

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026– ID 3691

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: E A CARDOSO - TIBIRICA BRASIL LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.439.245/0001-12**

DO OBJETO:
contratação de empresa especializada do setor artístico para realização de apresentação artística do tipo show musical com banda regional, Banda Tibiriçá Brasil, a ser realizada no dia 23 de maio de 2026, no Município de Amaporã/PR, para animação da Festa do Trabalhador do Município de Amaporã, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUA NO SHOW BUSSINES, NA ÁREA DE PROMOÇÃO DE ESPETÁCULO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NA FESTA PÚBLICA DA FESTA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, COM A APRESENTAÇÃO DA **BANDA TIBIRIÇÁ BRASIL** no dia 23/05/2026.	Serviço	01	20.000,00	20.000,00

DO VALOR:
O Valor Total do presente contrato é de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através da dotação abaixo:

07.002.13.392.0011.20553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento após recebimento das respectivas etapas de realização de despesa, junto da Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias parcela única.

DA VALIDADE:
-O Prazo de vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

Amaporã/PR, 19 de maio de 2026.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F9DA2150

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026– ID 3692

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LUCAS PAES LANDIM 08424676963. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **32.553.369/0001-18**

DO OBJETO:
contratação de empresa especializada do setor artístico para realização de apresentação artística do tipo show musical com banda regional, Grupo Pegada LP, a ser realizada no dia 23 de maio de 2026, no Município de Amaporã/PR, para animação da Festa do Trabalhador do Município de Amaporã, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUA NO SHOW	Serviço	01	20.000,00	20.000,00

	BUSSINES, NA ÁREA DE PROMOÇÃO DE ESPETÁCULO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NA FESTA PÚBLICA DA FESTA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, COM A APRESENTAÇÃO DA **GRUPO PEGADA LP** no dia 23/05/2026.				

DO VALOR:
O Valor Total do presente contrato é de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através da dotação abaixo:

07.002.13.392.0011.20553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento após recebimento das respectivas etapas de realização de despesa, junto da Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias parcela única.

DA VALIDADE:
-O Prazo de vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

Amaporã/PR, 19 de maio de 2026.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:751A103A

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de palco e tendas e operação de palco, tendas, sistema de som, iluminação cênica, painel de LED e banheiros químicos destinadas à realização do evento comemorativo ao Dia do trabalhador que ocorrerá nos dias 22/05 e 23/05 de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Favorecido: TR AMARAL LTDA portadora do CNPJ: 32.001.434/0001-00.

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição do Item**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	LOCAÇÃO DE PALCO para os dias 22 de maio e 23 de maio de 2026. - Treliçado de11x08m, incluindo Escadas com Corrimão; Párapeito; com coberturas de lonas no teto, laterais e fundo; Hause Mix coberta; Extintores e Lâmpada de Emergência. Com Documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para Show; Camarim 5x5 fechado com lona branca.	DIÁRIA	2	5.000,00	10.000,00
2	Locação com montagem e desmontagem de sistema de SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO para os dias 22 de maio e 23 de maio de 2026 - 2 mesas de som M7 CL 48 canais; - 2 P.A 8x8 ou similar; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio para voz (sm58) ou similar; - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro; - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar; - 5 microfones para percussão; - 1 cubo para guitarra cabeçote Marshall jcm 900 ou similar e caixa com 4 falantes de 12" ou similar; - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores SM 400 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato). ou similar - Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros. com equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e um auxiliar de palco. **ILUMINAÇÃO**	DIÁRIA	2	7.000,00	14.000,00

	- 24 been 5R ou 7R - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou similar; - 12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas ou similar; - 16 strobo Atomic ou similar; - 16 Mac aurea - Mesa de luz MA ou similar - 24 canais de dimmer Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessários para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.				
3	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 3.9 - 6x3 - para os dias 22 de maio e 23 de maio de 2026: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de materiais, montagem, manutenção e desmontagem de painel de LED 3.9 para utilização em eventos. Material: Painel de LED 3,9 Outdoor de alta resolução e alta definição, atendendo, no mínimo, as seguintes especificações: Locação de Painel de Led 3.9. Disponibilização de técnicos para operação da transmissão, criação e edição de vídeo e mapeamento	DIÁRIA	2	1.645,00	3.290,00
	08 SANITÁRIOS QUÍMICOS, com limpeza e manutenção. para os dias 22 de maio e 23 de maio de 2026	DIÁRIA	2	2.100,00	4.200,00
	Locação de 03 Barracas 10x10 Tipo Pirâmide - Coberta com Lona Branca, antichama nova ou seminova (Completa); com fechamento de 01 metro de altura e com gradil para fechamento frontal e lateral para os dias 22 de maio e 23 de maio de 2026.	DIÁRIA	2	2.000,00	4.000,00
TOTAL					35.490,00

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ **35.490,00** (Trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais).

Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
Art. 75 - II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 011/2026.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

07002133920011205533903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do
Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 19 de maio 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:CF663D00

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de palco e tendas e operação de palco, tendas, sistema de som, iluminação cênica, painel de LED e banheiros químicos destinadas à realização do evento comemorativo ao Dia do trabalhador que ocorrerá nos dias 22/05 e 23/05 de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Favorecido: M BANA ROSSI PRODUÇÕES LTDA portadora do CNPJ: 28.116.944/0001-48.

item	objeto	quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ORGANIZAÇÃO GERAL DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR, A SER REALIZADA NOS DIAS 30 DE ABRIL E 01 DE MAIO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PR. O evento contará com 03 atrações artísticas, além de apresentações regionais e programação cultural voltada à valorização das tradições locais. A empresa contratada será responsável pela organização artística, operacional e promocional do evento, conforme descrito abaixo: **1. Organização Artística e Geral do Evento** • Planejamento geral e elaboração do cronograma do evento; • Curadoria e apoio técnico na contratação das atrações artísticas (contratação a cargo da prefeitura); • Organização da programação das apresentações, respeitando horários e logística do evento;	1	20.000,00	20.000,00

	• Fiscalização técnica e operacional para montagem de palco, som e iluminação; • Organização de bastidores, agenda de apresentações, recepção de artistas e gestão de tempo; • Coordenação geral do evento no dia da realização; • Fiscalização do cumprimento das exigências legais nos contratos da prefeitura, como ECAD, alvarás, PPCI e demais autorizações quando aplicável; • Elaboração de relatório final com registro fotográfico e descritivo da execução do evento; • Responsabilidade pela logística geral das atrações (exceto pagamentos). **2. Comunicação Visual e Mídias Digitais** • Criação da identidade visual oficial da Festa Do trabalhador; • Criação de 10 peças digitais temáticas por semana no mês do evento (feed e stories); • Adaptação das artes para formatos digitais e impressos; • Formatos obrigatórios: – 1080x1080 (Feed) – 1080x1920 (Stories) – Web/RGB e CMYK para impressão. **3. Gestão de Redes Sociais** • Gestão das páginas oficiais do evento (Facebook e Instagram); • Criação de conteúdo e planejamento do cronograma de postagens; • Padronização de layout das publicações; • Desenvolvimento de ações de engajamento digital; • Planejamento e execução de campanha digital institucional do evento; • Realização de tráfego pago com investimento mínimo de R$ 4.000,00 para divulgação do evento. **4. Promoção Institucional e Impressos** • Criação de artes para divulgação institucional impressa e digital; • Produção de materiais gráficos promocionais; • Apoio técnico-administrativo na veiculação dos materiais de divulgação. **5. After Movie do Evento** • Captação de imagens em alta definição durante o evento; • Edição profissional com trilha sonora, identidade visual e cortes temáticos; • Entrega de vídeo final com duração mínima de 2 minutos, registrando os principais momentos da Festa do trabalhador. **6. Locação de Backdrops com Iluminação** • Locação de 01 backdrops temáticos para registros fotográficos; • Desenvolvimento da arte e impressão em lona com ilhós; • Estrutura metálica retangular (treliça) de 5m x 3m para fixação da lona; • Iluminação temática com 04 refletores LED 6000K por estrutura;			

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ **20.000,00** (Vinte mil reais).

Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
Art. 75 - II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 012/2026.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

07002133920011205533903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do
Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 19 de maio 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:591BA1F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 68 – Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 , SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado

A empresa**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICAsolicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação**, BD INFORMATCA LTDA**, já devidamente classificada em**DÉCIMO PRIMEIRO LUGAR** no (s)**LOTE (S)68**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 22/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
68	Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 , SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	DIVERSOS(VER PROPOSTA) / DIVERSOS(VER PROPOSTA)	UND	10	3.242,94	32.429,40

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a)segundo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 19 de maio de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7CBF6A16

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s): **LOTE 149 –** Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 , SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado

A empresa**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **FULMANN INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA,** já devidamente classificada em**DÉCIMO PRIMEIRO LUGAR** no (s)**LOTE (S)149**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 22/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
149	Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 , SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	FORTREK CORP H710M / FORTREK CORP H710M	UND	26	3.317,02	86.242,52

Andirá/PR, 19 de maio de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FE8284D3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.192 DE 19 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que restos a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá, autorizada a cancelar o valor de R$ 340.117,41 (trezentos e quarenta mil cento e dezessete reais e quarenta e um centavos), referente aos empenhos não processados dos exercícios de 2024 e 2025, conforme segue relação abaixo:

EMPENHO	ANO	CREDOR	FONTE	VALOR
3718	2025	ANDIRÁ PET - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	1000	3.902,68
12229	2025	AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME	1107	0,06
9123	2025	AXXEL TELECOM LTDA	1000	25,55
7840	2025	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1104	880,50
7863	2025	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1104	880,50
9506	2025	BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA	1000	0,20
2441	2025	CASA DE APOIO PARANÁ LTDA	1303	11.025,00
1951	2025	CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA	1494	22.864,40
624	2025	CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA	1303	6.000,00
11127	2025	CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA	1303	21.031,98
11129	2025	CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA	3491	12.101,89
2777	2025	CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA	1303	23.460,80
10250	2025	CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA	1494	14.600,00
11130	2025	CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA	1000	68.654,84
11622	2025	COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	1964	50,00
10177	2025	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	1107	408,00
10188	2025	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	1107	782,00
11624	2025	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	1964	166,80
7051	2025	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	1000	154,00
1455	2024	DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA	1000	930,00
3339	2025	DR. BIDU CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	1000	2.417,75
8466	2025	DZR CONSTRUTORA LTDA	1107	483,80
10894	2025	E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	3000	0,01
1	2025	EDMUNDO DOS SANTOS NETO	1000	249,33
8457	2025	EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3144	1.081,00
2154	2025	ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIB - ECAD	1000	0,04
10640	2025	F POLIZEL & POLIZEL LTDA	1493	3.999,46
5670	2025	FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ	1014	4.293,41
1441	2025	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	1000	2.190,00
1442	2025	IMPRENSA NACIONAL	1000	3.395,87
4669	2025	ISALUME SERVICOS AGRICOLAS LTDA	1104	1.472,77
7942	2025	J2R AUTOMAÇÃO LTDA	1104	1.643,16
7943	2025	J2R AUTOMAÇÃO LTDA	1104	821,58
2835	2025	JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA	1000	80,00
2836	2025	JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA	1000	80,00
2840	2025	JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA	1000	480,00
2850	2025	JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA	1104	1.715,00
2853	2025	JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA	3934	320,00
2856	2025	JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA	1000	160,00
2858	2025	JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA	1000	80,00
2859	2025	JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA	1000	320,00
2863	2025	JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA	1303	636,00
2864	2025	JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA	3491	159,00
2871	2025	JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA	3490	218,00
2894	2025	JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA	3491	587,00
3402	2025	JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA	1510	392,00
3413	2025	JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA	1000	240,00
1590	2025	JOSÉ VALMIR NARDONI & CIA LTDA - ME	1107	1.403,59
3460	2025	JOSÉ VALMIR NARDONI & CIA LTDA - ME	1000	710,68
7941	2025	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME	1104	244,79
7832	2025	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA	1104	25,80
7838	2025	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA	1104	25,80
10029	2025	LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS	1491	330,00
4618	2025	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3104	2.678,53
12093	2025	MARCIO JOSE DANTAS - FUNILARIA	1000	510,00
10824	2025	MARCOS VINICIUS VASCONCELOS	1000	89,13
375	2025	MARIA BENEDICTA MANFIO ZANONI	1000	1.241,06
8619	2025	MARIA BENEDICTA MANFIO ZANONI	1000	6.697,97
7834	2025	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	1104	283,50
7862	2025	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	1104	491,50
9098	2025	MISSAO FILADELFIA	1000	5.186,22
200	2025	OI S.A.	1000	825,51
1837	2025	OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRI	1104	2.933,94
3978	2025	OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRI	1103	372,99
6638	2025	OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRI	1104	1.602,96
8037	2025	PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	1104	276,93
3937	2025	RADIONET LTDA	1104	1.556,29
3938	2025	RADIONET LTDA	1006	404,61
10700	2025	S.L JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA	3491	495,00
5686	2025	S.L JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA	1494	1.132,16

3963	2025	SENAT SERV. NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	1000	250,00
3964	2025	SENAT SERV. NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	1000	250,00
6491	2025	SENAT SERV. NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	1303	250,00
7140	2025	SENAT SERV. NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	1303	3.000,00
9650	2025	SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1000	4.218,75
4	2025	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ANDIRÁ	1000	3.000,00
8628	2025	SERVIX - PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA	1485	812,14
12571	2025	SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME	1000	58,50
425	2025	SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA	1303	36.151,56
427	2025	SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA	1000	28.094,74
6660	2025	SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA	1000	779,84
6663	2025	SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA	1000	3.720,16
8030	2025	SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA	1485	1.789,56
12659	2025	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	1103	63,70
12666	2025	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	1103	28,88
384	2025	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA	1000	9.177,12
199	2025	TELEFONICA BRASIL S.A	1000	209,43
9073	2025	TOP TOUR LTDA	1000	772,80
11851	2025	UNIMED SEGURADORA S/A	1000	997,86
487	2025	VINICIUS BRITES SOTTI - ME	1000	66,67
7833	2025	W LED ELETRICA LIMITADA	1104	500,00
7839	2025	W LED ELETRICA LIMITADA	1104	750,00
11897	2025	WEB PORTAL DO PARANA LTDA	1000	222,36
			TOTAL : 340.117,41	

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:32A68E0E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.041 DE 19 DE MAIO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 30/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.041 DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 325.114,43 (trezentos e vinte e cinco mil cento e quatorze reais e quarenta e três centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”,** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	
3.3.50.43.00.00.1990 SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	
3.3.50.43.00.00.1990 SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.39.00.00.1988 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
3.3.90.39.00.00.1989 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
3.3.90.30.00.00.1989 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
4.4.90.52.00.00.1989 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS	
3.3.90.30.00.00.1986 MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
3.3.90.30.00.00.3986 MATERIAL DE CONSUMO	5.514,43
3.3.90.39.00.00.3986 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
2.204. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.39.00.00.1987 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
3.3.90.30.00.00.1987 MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
3.3.90.14.00.00.1987 DIÁRIAS – CIVIL	1.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.39.00.00.3986 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.186. Manter e Proteger Animais	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1986 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual 202543130006 - custeio, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); Fonte 1987 - Deliberação nº 007/2026-CEDM-Estruturação Gestão e Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher, no valor de R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais); Fonte 1988 - Deliberação nº 004/2026 - CEDIPI - Projeto Incentivo Viaja Mais 60- Fase III, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Fonte 1989 - Deliberação nº 005/2026 - CEDIPI -Projeto Cuida Mais Paraná, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Fonte 1990 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual - 202637050003 Luciano Ducci - custeio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); **Superávit Financeiro** da Fonte 3986 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual 202543130006 - custeio, no valor de R$ 100.514,43 (cem mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e três centavos); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:.

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.186. Manter e Proteger Animais	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00	1.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	324.114,43	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	50.000,00	
2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	50.000,00	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	70.000,00	
2.186. Manter e Proteger Animais	1.000,00	1.000,00
2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS	14.114,43	
2.204. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	50.000,00	
6.005. Manter a Casa Lar	90.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:10675DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
CREDENCIAMENTO Nº005/2025 - CESTAS BÁSICAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Edital de Credenciamento nº 005/2025, tendo por objeto Chamamento Público para Credenciamento de empresas para empresa para fornecimento de cestas básicas, visando o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Astorga:
- Fica retificado o valor relativo a cesta básica, conforme segue:

Especificação	Marcas	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Cestas Básicas contendo: 2 pacotes com 5 kg de ARROZ; 1 pacote de 5 kg de AÇUCAR; 2 unidades de óleo 900ml cada; 2 pacotes de 1 kg de FEIJÃO; 1 pacote de 1 kg de FUBÁ; 1 pacote de 5 kg de FARINHA DE TRIGO; 1 pacote de 1 kg de SAL 500g de café; 1 kg de macarrão; 1 extrato de tomate 300g; 2 latas contendo 125g sardinha em lata; 1 biscoito maizena 360g; 100g fermento em pó; 2 litros de leite integral; 4 rolos de papel higiênico (30m cada); 1 sabão em pó 800g; 2 sabonetes em barra (170g); 1 creme dental 70g; 1 detergente 500ml; 1 litro de água sanitária; 1 barra de sabão (36g).		UND	3.600	R$ 198,73	R$ 715.428,00

- Fica alterado o órgão oficial de publicação, conforme lei municipal nº 3.407/2026, o qual passa a ser o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, que pode ser acessado pelo link: https://astorga.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/diario-oficial

- Fica alterado ainda o link para protocolos de solicitações de Credenciamento
https://astorga.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/credenciamento

Astorga, 18 de Maio de 2026.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0D86F3A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (07/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **81.706.251/0001-98**, com endereço na Rua Joao Amaral de Almeida, nº. 100, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-520 na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3165-7900, endereço eletrônico e-mail empenhos@promefarma.com.br, neste ato representado pelo Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER, inscrito no CPF sob nº. 037.193.609-89 e portador do RG nº 8.882.893-3, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, através do sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Farmácia Básica, Centro Médico Bom Jesus e das Unidades Básicas de Saúde do Município"**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 17/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2026

Signatário da Ata: Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **81.706.251/0001-98.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	1	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	AIRELA	FR	2.500	1,7980	4.495,00
16	1	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO COM 10ML	AIRELA	FR	3.000	1,2499	3.749,70
VALOR TOTAL: R$ 8.244,70 (oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:049C4427

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (18/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **49.641.888/0001-30**, com endereço na Rua Germano de Souza, nº 267, bairro Centro, CEP: 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora/PR, Telefone (44) 99159-6474, endereço eletrônico e-mail administrativo@getechind.com.br e getechind@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. DIOGO DIAS FURTADO, inscrito no CPF sob nº 083.832.449-59 e portador do RG nº 68.428.170-3, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de mobiliário**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2026

Signatário da Ata: Empresa **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **49.641.888/0001-30.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	ARMÁRIO AÉREO 4 PORTAS - Armário aéreo com estrutura em MDP (painel de média densidade particulado), espessura mínima de 15 mm, com acabamento em revestimento melamínico de baixa pressão (BP), resistente à umidade ocasional, riscos e abrasão. Características mínimas: Quatro portas com dobradiças metálicas tipo caneco (abertura mínima de 110°); puxadores metálicos ou em polímero de alta resistência; Prateleiras internas fixas ou reguláveis, proporcionando no mínimo dois níveis de armazenamento; Sistema de fixação adequado para parede de alvenaria, com furações e suporte reforçado; Capacidade mínima de carga de até 20 kg por prateleira, totalizando no mínimo 60 kg distribuídos uniformemente. Medidas aproximadas: Altura: 60 cm | Largura: 120 cm | Profundidade: 30 cm (admite-se variação de ±10%). Produto novo, entregue montado. Conformidade com normas da ABNT aplicáveis (como NBR 13966 e correlatas), com atenção à segurança e resistência de móveis suspensos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GEFLEX	Un.	11	389,00	4.279,00
10	1	ARMÁRIO EM MDP - 2 PORTAS COM 3 PRATELEIRAS: Armário vertical confeccionado em MDP (painel de média densidade particulado), com espessura mínima de 15 mm, com acabamento em BP (baixa pressão) em ambas as faces, conferindo resistência à abrasão, riscos e umidade ocasional, além de facilitar a limpeza e manutenção. Características de acabamento: Bordas do painel revestidas com fita de borda em PVC ou ABS com espessura mínima de 0,4 mm, garantindo proteção contra impactos, umidade e descascamento; Superfície lisa e uniforme, com textura que minimize marcas e manchas; As cores serão definidas pela secretaria responsável pela solicitação, devendo ser escolhidas entre as cores comuns disponíveis no mercado, tais como branco, amadeirado, cinza, entre outras; Dobradiças metálicas tipo caneco cromadas ou zincadas, resistentes à corrosão e com funcionamento suave, garantindo abertura mínima de 110°; Puxadores fixados com parafusos ocultos, confeccionados em metal ou polímero de alta resistência, ergonomicamente desenhados para fácil manuseio; Sistema de fixação das peças por minifix, cavilhas ou parafusos, com acabamento que não apresente rebarbas ou irregularidades; Base com rodapé em MDP ou pés niveladores em plástico resistente, que garantem estabilidade e proteção contra contato direto com o chão. Dimensões aproximadas: Altura: 1,60 m | Largura: 0,80 m | Profundidade: 0,45 m (admite-se variação de ±10%). Internamente: 3 prateleiras fixas ou reguláveis, com suporte reforçado, acabamento igual ao corpo do móvel, capacidade mínima de 15 kg distribuídos por prateleira. Produto novo, entregue montado. Atende às normas da ABNT, em especial à NBR 13966, relativas a qualidade, segurança e durabilidade de móveis. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GEFLEX	Un.	21	438,00	9.198,00
15	1	BERÇO INFANTIL - CONFORME NORMAS DA ABNT; Berço infantil fabricado conforme os requisitos de segurança estabelecidos pela ABNT NBR 15860, indicado para uso institucional (creches, berçários, escolas, hospitais) ou residencial, com estrutura resistente, segura e de fácil higienização. Materiais e Acabamento: Estrutura confeccionada em madeira maciça de reflorestamento (como pinus ou eucalipto), ou MDF/MDP de alta densidade, com espessura mínima de 15 mm; Acabamento com pintura atóxica à base de água ou UV, resistente a riscos e à umidade, conforme exigências de segurança infantil (livre de metais pesados); Grades laterais fixas ou móveis com ripas ou barras em madeira maciça, PVC rígido ou MDF usinado, com espaçamento máximo de 60 mm entre vãos, conforme a norma; Base para o colchão em ripado de madeira, chapa perfurada em MDF/compensado ou estrado metálico pintado ou galvanizado, com sistema de ventilação e capacidade de carga mínima de 50 kg; Rodízios em PVC ou polipropileno, com no mínimo dois com travas de segurança (opcional, conforme modelo); Todas as arestas e cantos devem ser arredondados, sem rebarbas, para evitar riscos de acidentes. Dimensões aproximadas: Compatível com colchão padrão: 130 cm (C) x 60 cm (L) x até 12 cm (A). Dimensões externas: admitem-se variações de ±10%, conforme modelo comercial. Produto novo, entregue montado ou desmontado, acompanhado de manual de montagem e ferragens completas. Normas Técnicas Aplicáveis: Deve atender integralmente à norma ABNT NBR 15860, que trata dos requisitos de segurança, estabilidade, acabamento, toxicidade e durabilidade de berços infantis. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	QMOVI	Un.	14	359,00	5.026,00
26	1	CÔMODA SAPATEIRA COM 4 GAVETAS - Cômoda sapateira para uso residencial ou institucional, fabricada em MDP ou MDF de média densidade, com acabamento resistente e estrutura funcional para organização de roupas e calçados. Especificações mínimas: Confeccionada em MDP ou MDF de 15 mm ou superior; contendo 5 gavetas basculantes, de abertura suave e com puxadores em PVC, ABS ou metal; Acabamento em pintura UV texturizada, fosca ou brilhante, resistente à umidade e fácil de limpar; Cores a definir pela contratante, entre tonalidades comuns de mercado; Capacidade mínima por gaveta: 24 pares de sapatos; Base conforme modelo comercial disponível. Dimensões aproximadas: Altura: 130 a 150 cm - Largura: 60 a 70 cm - Profundidade: 25 a 30 cm (admite-se variação de ±10%). Produto novo, entregue montado ou desmontado, com manual de montagem e ferragens completas. Atende aos requisitos de qualidade, estabilidade e segurança previstos em normas da ABNT aplicáveis a mobiliário residencial. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GEFLEX	Un.	11	302,00	3.322,00
27	1	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS - Conjunto composto por 01 mesa retangular e 06 cadeiras, indicado para uso em refeitórios, salas de reunião, espaços institucionais ou residenciais, com materiais resistentes e de fácil higienização. Mesa: Tampo em ardósia, MDP ou MDF, com espessura mínima de 25 mm; Estrutura e pés em aço com pintura eletrostática, madeira maciça ou MDF reforçado, conforme modelo disponível no mercado; Dimensões aproximadas: Comprimento: 150 a 160 cm X Largura: 80 a 90 cm X Altura: 74 a 78 cm (Admite-se variação de ±10% nas dimensões) Cadeiras (6 unidades): Estrutura em aço tubular, madeira maciça ou MDF, com travamento reforçado; Assento e encosto em material resistente, podendo ser: Estofado com espuma de densidade mínima de 25 kg/m³ e revestimento sintético, Ou em madeira/MDF anatômico com acabamento resistente; Capacidade mínima de carga: 100 kg por cadeira; Medidas aproximadas: Altura total: mínimo 85 cm X Largura do assento: mínimo 45 cm X Profundidade do assento: mínimo 40 cm. Características gerais: Produto novo, com acabamento livre de rebarbas, arestas cortantes ou falhas de pintura; Cores a definir pela contratante, dentre padrões comuns de mercado;	GEFLEX	Un.	5	885,00	4.425,00

		Entregue montado ou desmontado com manual de montagem e ferragens completas. Conformidade: Atende aos princípios da NR 17 – Ergonomia e às normas da ABNT aplicáveis a mobiliário institucional. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
28	1	CONJUNTO DE MESA COM 8 CADEIRAS - Conjunto composto por uma mesa e oito cadeiras, indicado para uso em ambientes corporativos, institucionais ou residenciais, fabricado com materiais resistentes e acabamento de qualidade. Especificações mínimas: Mesa: Tampo em Ardósia, MDF ou MDP de média densidade, com espessura mínima de 25 mm; Estrutura e pés em aço com pintura eletrostática, madeira maciça ou MDF reforçado, conforme modelo disponível no mercado; Dimensões aproximadas: 180 cm (L) x 90 cm (P) x 75 cm (A) (admite variação de ±10%). Cadeiras (8 unidades): Estrutura em madeira maciça, metal ou aço tubular com pintura eletrostática; Assento e encosto estofados ou em material sintético resistente, com densidade mínima de espuma de 25 kg/m³ (se estofado); Acabamento livre de rebarbas, com conforto e ergonomia básicos; Medidas aproximadas: altura total mínima 85 cm, largura do assento 45 cm, profundidade do assento 40 cm; Capacidade mínima de carga: 100 kg por cadeira. Produto novo, entregue montado ou desmontado com manual de instruções, atendendo às normas de segurança e ergonomia vigentes (NR 17). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	GEFLEX	Un.	4	1.095,00	4.380,00
29	1	CONJUNTO DE SOFAS -03 e 02 lugares, assento, encosto e base: Estrutura em madeira maciça vedada com chapa de papelão, com molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma. Assento composto por almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento. Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura de 80 mm, formando uma peça única. Revestimento em couro ecológico. Medidas aproximadas sofá 02 lugares assento 1200 x 180 x 500 (L X A X P). Medidas encosto 1200 x 800 (L X A). Medidas do braço 250 x 580 x 800 (L X A X P). Medidas rodapé 1200 x 240 x 500 (L X A X P). Medidas aproximadas sofá 03 lugares: Medidas: largura total: 2300 mm, altura total 860 mm, altura do assento ao chão 480 mm, medidas assento 1800 x 180 x 500 (L X A X P). Medidas encosto 1800 x 800 (L X A), medidas do braço 250 x 580 x 800 (L X A X P). Braços: Estrutura em madeira maciça vedada com chapa de papelão, com espuma laminada e espessura de 10 mm. Revestimento em couro ecológico na cor preto.	GEFLEX	UN.	10	1.899,00	18.990,00
32	1	GAVETEIRO VOLANTE - Medidas 450 x 470 x 650 mm, com 04 gavetas, gaveteiro volante confeccionado em chapa de MDP (cor a ser definida pela secretaria solicitante), sendo 25 mm de espessura para o tampo, 10 mm para o fundo vertical e 18 mm para demais partes, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com fita de PVC 0,5 mm de espessura na cor do corpo do gaveteiro. Sistema de fixação por meio de tambor de giro confeccionado em zamak Ø15 mm, parafuso de montagem rápida M6 rosca métrica em zamak e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18 mm. Gavetas convencionais confeccionadas no mesmo material e acabamento do corpo, com corrediças em aço na cor preta, com 400 mm de comprimento, fixadas por meio de parafusos auto atarraxastes. Fundo das gavetas em chapa dura com 3 mm de espessura. Rodízios duplos confeccionados em polipropileno, na cor preta, com eixo giratório e base de fixação em chapa metálica, fixados ao móvel por meio de parafusos auto atarraxastes. Sistema de chaveamento com aplicação frontal, travamento lateral das gavetas simultaneamente composto por chave com capa plástica escamoteável dupla face, rotação de 180º, cilindro com corpo de Ø19 x 20 mm de comprimento, com abas para fixação e acabamento cromado. Puxador metálico tipo alça em aço zamak, escovado, com medida entre furos de 224 mm, fixado por dois parafusos M4.	GEFLEX	Un.	98	284,00	27.832,00
VALOR TOTAL: R$ 77.452,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5D0FA7F2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (18/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **EDINA S B FERREIRA CONFEÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº. **14.803.630/0001-09**, com endereço na Rua Cel Joao Antonio Xavier, nº 670, bairro Centro, CEP: 83.702-420, na cidade de Araucária/PR, Telefone (41) 3607-3409, endereço eletrônico e-mail edinasbf1950@gmail.com, neste ato representado pela Sra. EDINA SIMONE BATISTA FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 943.444.009-25 e portadora do RG nº 5.546.460-8, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de mobiliário**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

EDINA S B FERREIRA CONFEÇÕES
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2026

Signatário da Ata: Empresa **EDINA S B FERREIRA CONFEÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº. **14.803.630/0001-09.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
55	1	TROCADOR DE FRALDAS DE PAREDE - DOBRÁVEL: Trocador de fraldas tipo parede, dobrável e retrátil, ideal para ambientes públicos ou institucionais, com estrutura segura, fácil de higienizar e de alta durabilidade. Características mínimas: Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou PVC injetado, com estrutura de fixação em aço ou alumínio com pintura anticorrosiva; Sistema dobrável (rebatível) com mecanismo que mantém a plataforma segura quando aberta e travada quando fechada; Superfície anatômica e lisa, com bordas arredondadas e proteção contra esmagamento; Suporte mínimo de até 20 kg de carga distribuída; Acompanha cinto de segurança ajustável, em nylon ou material lavável, com fecho rápido; Fácil instalação na parede, com kit de fixação incluso; Medidas abertas aproximadas: 80 cm (largura) x 50 cm (profundidade) (variações de ±10% são permitidas). Uso e instalação: Indicado para banheiros de uso público, creches, escolas, unidades de saúde, etc.; Fixação em alvenaria ou painel resistente, a uma altura segura, conforme a NBR 9050 (acessibilidade). Produto novo, entregue pronto para instalação, com manual e ferragens completas. Normas aplicáveis: ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações; Normas de segurança infantil e ergonomia aplicáveis a mobiliário público. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Smart Air	Un.	24	1.669,00	40.056,00
VALOR TOTAL: R$ 40.056,00 (quarenta mil e cinquenta e seis reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:0261522C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (18/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**,

portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.943.540/0001-25**, com endereço na Rua 600, nº 500, bairro Centro, CEP: 88.330-632, na cidade de Balneário Camboriú/SC, Telefone (47) 3264–0004, endereço eletrônico e-mail licitacao@fariasefariasmoveis.com.br, neste ato representado pela Sra. LAURA FARIAS CARBONE, inscrita no CPF sob nº 087.811.489-09 e portadora do RG nº 6.152.908, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de mobiliário**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2026

Signatário da Ata: Empresa **FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.943.540/0001-25.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
42	1	MESA DE REUNIÃO 4 LUGARES -Com tampo redondo, projetada para acomodar confortavelmente 4 (quatro) pessoas. Estrutura inteiramente confeccionada em madeira, garantindo robustez, durabilidade e acabamento de alto padrão. Tampo: Fabricado em MDF de alta densidade ou madeira maciça reflorestada, com espessura mínima de 25 mm. Revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou similar, com acabamento liso fosco ou semibrilho. Bordas protegidas com fita de PVC de no mínimo 2 mm ou acabamento em madeira natural, aplicadas com sistema de colagem resistente a calor e umidade. Base: Pés ou base central também em madeira MDF ou maciça, com reforço estrutural, projetados para suportar o peso do tampo e oferecer estabilidade. O design pode ser do tipo pedestal, cruzado ou 4 pés retos, desde que proporcione firmeza e estética adequada ao ambiente corporativo. Acabamento: Pintura ou verniz com acabamento em padrão amadeirado, resistente a riscos e de fácil limpeza. Todos os cantos e bordas deverão ser suavemente arredondados para maior segurança. Dimensões: Diâmetro: mínimo de 100 cm e máximo de 120 cm Altura: entre 73 cm e 75 cm (padrão para mesas de reunião) Cor: A definir pela Secretaria requisitante no momento da contratação, dentre as opções disponíveis no catálogo do fornecedor. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Entrega e montagem: O produto deverá ser entregue no local designado pela contratante, com montagem inclusa, pronta para uso.	GEBB WORK	Un.	7	740,00	5.180,00
VALOR TOTAL: R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:CDA7AFA1

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (18/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **42.334.856/0001-43**, com endereço na Rua Laranjeiras do Sul, nº 25, bairro Boqueirão, CEP: 81.770-310, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 99922-0014, endereço eletrônico e-mail contatofasul@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 034.129.049-10 e portador do RG nº 7.408.580-6, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de mobiliário**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2026

Signatário da Ata: Empresa **FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **42.334.856/0001-43.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
52	1	SUPORTE PARA CPU - Com rodas, confeccionado em 100% em MDF branco 15 mm, com 4 rodízios de silicone transparente e	OFERTAMO	Un.	51	47,50	2.422,50

		resistente, suporta até 25 kg, medidas externas 28 cm largura, 15 cm altura (contando as rodinhas) x 45 cm profundidade, 6 cm altura (espaço para CPU).					
53	1	SUPORTE PARA MONITOR - Na cor preto, em MDF, com 2 gavetas ideal para elevar o posicionamento do monitor, garantindo melhor postura, dimensões aproximadas largura 39 cm, profundidade 26 cm, altura 12CM e peso 3,195 kg.	SOUZA	Un.	88	73,60	6.476,80
VALOR TOTAL: R$ 8.899,30 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7852AB55

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (18/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **GELCIO MOISES GARCIA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.760.250/0001-79**, com endereço na Rua Jorge Linares, nº 098, bairro Jardim Paraiso, CEP: 13.167-456, na cidade de Artur Nogueira/SP, Telefone (19) 3827-1620, endereço eletrônico e-mail gelciomoisesgarcia@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. GELCIO MOISES GARCIA, inscrito no CPF sob nº 154.625.438-24 e portador do RG nº 25.000.830-0, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de mobiliário**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

GELCIO MOISES GARCIA ME
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2026

Signatário da Ata: Empresa **GELCIO MOISES GARCIA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.760.250/0001-79.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	1	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - COR CINZA TEXTURIZADA: Armário metálico com estrutura em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm, com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó na cor cinza texturizada, resistente a riscos, corrosão e fácil de limpar. Características mínimas: 02 portas de abrir, com dobradiças metálicas internas e fechadura com travamento simultâneo em dois pontos (superior e inferior); mínimo 03 prateleiras internas reguláveis, com capacidade mínima de 30 kg distribuídos por prateleira; puxadores estampados ou aplicados, em aço ou polímero de alta resistência; Pés com sapatas plásticas ou base reta, conforme modelo. Dimensões aproximadas: Altura: 1,70 m | Largura: 0,75 m | Profundidade: 0,35 m (admite-se variação de ±10%). Produto novo, monobloco ou desmontável, entregue montado ou acompanhado de manual de montagem e ferragens. Conforme normas da ABNT, como a NBR 15860, relativas à resistência, segurança e durabilidade de mobiliário em aço. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	COMAÇO	Un.	26	498,00	12.948,00
36	1	GUARDA-VOLUMES DE AÇO DUPLO – -8 PORTAS COM FECHAMENTO PARA CADEADOS: Armário em aço tipo roupeiro, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm, com tratamento antiferrugens (fosfatização) e pintura eletrostática a pó, na cor cinza texturizada, resistente à abrasão e à corrosão. Características mínimas: Com 8 compartimentos individuais, dispostos em duas colunas verticais com 4 portas cada (total: 8 portas); cada porta com orifícios de ventilação (venezianas), porta-etiqueta e fecho tipo pistão, adequado para uso com cadeado (cadeado não incluso); dobradiças internas metálicas com abertura mínima de 110°; Capacidade de carga mínima de 10 kg por compartimento; Base com sapatas plásticas ou pés metálicos (conforme modelo disponível no mercado). Dimensões aproximadas: Altura: 1,98 m | Largura: 0,90 m | Profundidade: 0,40 m (admite-se variação de ±10%). Produto novo, monobloco ou desmontável, entregue montado ou com manual de montagem e ferragens completas. Conforme normas da ABNT, especialmente NBR 15860, que trata da segurança, resistência e durabilidade de mobiliário metálico. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	COMAÇO	UN.	18	534,00	9.612,00
VALOR TOTAL: R$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B560BC85

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (18/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **GHR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **65.225.895/0001-08**, com endereço na Rua Rivadavia Barbosa Vargas, nº 304, bairro: Jardim Fronteira, CEP: 18.462-222, na cidade de Itararé/SP, Telefone (15) 99844-2086, endereço eletrônico e-mail vendas.ghrmoveis@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ROBISON PRESTES DO AMARAL, inscrito no CPF sob nº 326.138.708-42 e portador do RG nº 42388270, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de mobiliário**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

GHR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026

Signatário da Ata: Empresa **GHR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **65.225.895/0001-08.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	1	ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS - COM 2 PRATELEIRA (1,60 x 0,50 x 0,80 m): Armário baixo com estrutura em MDP (painel de média densidade particulado), espessura mínima de 15 mm, com acabamento melamínico em BP (baixa pressão), resistente à abrasão, umidade ocasional e de fácil limpeza. Características mínimas: 04 portas frontais com dobradiças metálicas tipo caneco, com abertura mínima de 110°; 01 prateleira interna contínua ou dividida, fixa ou regulável, com capacidade mínima de 20 kg distribuídos; puxadores metálicos ou em polímero resistente; Pés fixos ou niveladores, com altura mínima de 5 cm; Montagem por sistema de minifix, cavilhas ou parafusos, garantindo estabilidade. Dimensões aproximadas: Largura: 1,60 m | Profundidade: 0,50 m | Altura: 0,80 m (admite-se variação de ±10%). Produto novo, entregue montado, acompanhado de manual de montagem e todas as ferragens necessárias. Conformidade com as normas da ABNT, como a NBR 13966, relativas à segurança, resistência e durabilidade de móveis. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	PROPRIA	Un.	29	434,00	12.586,00
7	1	ARMÁRIO COLMÉIA - Dividida em duas linhas e 05 colunas. Medida de cada colmeia: 34 cm largura X 27 cm altura X 35 cm profundidade. Caixa/estrutura: Fabricada em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo HOT MELT. A montagem do móvel deverá ser com parafusos não aparentes. Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, com a face interna revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser encaixado na estrutura do móvel e com parafusos e colado. Prateleiras internas e e divisões: Contendo na vertical e horizontal divisões fabricadas em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal, com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo HOT MELT. Rodapés: Fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm X 50 mm; Parede de 1,50 mm, com niveladores de altura com rosca M8 X 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda MIG, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. OBS: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante e tratamento antiferrugens, pintura eletrostática epóxi-pó, na cor preto-fosco.	PROPRIA	Un.	18	394,00	7.092,00
43	1	MESA EM "L" - MEDINDO 1400/650 X 1600/650 X 750MM - Tampo/laterais e painel frontal confeccionados em chapa de MDP ou MDF 25/18 mm de espessura, revestida com filme melamínico texturizado de baixa pressão, cor a ser definida pela secretaria solicitante. Sistema de fixação composto por tambor de giro, confeccionado em zamak com Ø25 mm, parafuso de montagem rápida M6 em zamak, tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø29 mm. Laterais recuadas das bordas transversais das mesas, para garantir o perfeito ajuste dos tampos na continuidade dos postos de trabalho. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0 mm de espessura para tampo e laterais, e 0,5cmm para painel frontal na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada pelo processo hot melt. Guias de cabos confeccionados em poliestireno injetado com Ø60 mm na cor do revestimento. Perfil "U" para fixação das sapatas em chapa de aço 1006/1020 com espessura de 1,5 mm fixado na parte inferior da lateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladas com base em nylon injetado, na cor preta e barra roscada de Ø5/16" para fixação. Pé de canto confeccionado em chapa de aço 1006/1020 com1,2 mm de espessura, em forma de paralelogramo regular, com ângulos de 90/45°, com tampa destacável e recorte tipo canoa na parte superior para facilitar sua retirada, fixada por meio de dispositivos plásticos de pressão, localizada na face chanfrada interna do pé (voltada ao usuário). Três leitos independentes, (elétrico/lógico/telefônico), formados por perfil "U" de 25 x 25 mm também confeccionado em chapa de aço, possibilitando a organização do cabeamento de equipamentos de informática, fixado na parte interna da face chanfrada, posterior ao usuário, por meio de solda ponto. Possui na base, sapata niveladora que permite regulagem de altura, idem a especificada para as laterais. Calhas horizontais em chapa de aço 1,2 mm de espessura, com furacão para alojamento de 02 tomadas, padrão ABNT 2P+T e 02 RJ'S.	PROPRIA	Un.	49	750,00	36.750,00
60	60	MESA EM "L" - MEDINDO 1400/650 X 1600/650 X 750MM - Tampo/laterais e painel frontal confeccionados em chapa de MDP ou MDF 25/18 mm de espessura, revestida com filme melamínico texturizado de baixa pressão, cor a ser definida pela secretaria solicitante. Sistema de fixação composto por tambor de giro, confeccionado em zamak com Ø25 mm, parafuso de montagem rápida M6 em zamak, tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø29 mm. Laterais recuadas das bordas transversais das mesas, para garantir o perfeito ajuste dos tampos na continuidade dos postos de trabalho. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0 mm de espessura para tampo e laterais, e 0,5cmm para painel frontal na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada pelo processo hot melt. Guias de cabos confeccionados em poliestireno injetado com Ø60 mm na cor do revestimento. Perfil "U" para fixação das sapatas em chapa de aço 1006/1020 com espessura de 1,5 mm fixado na parte inferior da lateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladas com base em nylon injetado, na cor preta e barra roscada de Ø5/16" para fixação. Pé de canto confeccionado em chapa de aço 1006/1020 com1,2 mm de espessura, em forma de paralelogramo regular, com ângulos de 90/45°, com tampa destacável e recorte tipo canoa na parte superior para facilitar sua retirada,	PROPRIA	Un.	16	750,00	12.000,00

		fixada por meio de dispositivos plásticos de pressão, localizada na face chanfrada interna do pé (voltada ao usuário). Três leitos independentes, (elétrico/lógico/telefônico), formados por perfil "U" de 25 x 25 mm também confeccionado em chapa de aço, possibilitando a organização do cabeamento de equipamentos de informática, fixado na parte interna da face chanfrada, posterior ao usuário, por meio de solda ponto. Possui na base, sapata niveladora que permite regulagem de altura, idem a especificada para as laterais. Calhas horizontais em chapa de aço 1,2 mm de espessura, com furacão para alojamento de 02 tomadas, padrão ABNT 2P+T e 02 RJ'S.						
VALOR TOTAL: R$ 68.428,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais)								

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:855DBDA6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (18/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **L J MONDARDO E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.158.848/0001-02**, com endereço na Rua Ernesto Zanoni, nº 133, bairro Parque Industrial, CEP: 85.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, Telefone (45) 9914-4827, endereço eletrônico e-mail ljsmivendas@gmail.com, neste ato representado pela Sra. POLIANA JUSTO SCHEMMER, inscrito no CPF sob nº 071.155.219-30 e portadora do RG nº 102328736, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de mobiliário**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

L J MONDARDO E CIA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2026

Signatário da Ata: Empresa **L J MONDARDO E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.158.848/0001-02**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	1	ARQUIVO AÇO - 4 gavetas, serão fornecidos arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46 mm), na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças reguláveis, distanciadas a cada 400 mm. O sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas, também embutido de 75 X 40 mm. Deverão ser tratados contra oxidação, pintura eletrostático de pintura a pó, rodapés em chapa de aço pintado na mesma cor platina, com sapatas niveladoras. Capacidade: 35 kg por gaveta, todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferrugens, sem rebarbas, respingos de solda, cantos arredondados agudos. Possuir selo identificador de controle de qualidade do fabricante, garantia contra defeitos de fabricação de (um) ano. Serão rejeitados lotes que apresentarem em desconformidade ou defeitos de fabricação, poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação as especificações originais. Altura: 1050, profundidade 710 mm.	BIG METAL	Un.	8	600,00	4.800,00
35	1	GUARDA-VOLUME 16 PORTAS - COR CRISTAL - Guarda-volume com 16 compartimentos individuais, indicado para uso em ambientes escolares, vestiários, academias, instituições públicas e privadas, com alta resistência e facilidade de higienização. Especificações mínimas: Estrutura fabricada em polipropileno ou PVC injetado de alta resistência, cor cristal translúcido (fumê ou gelo), resistente a impactos e umidade; Total de 16 portas, dispostas em 4 colunas verticais com 4 portas cada; Portas com fechadura tipo pistão para cadeado ou fechadura com chave (conforme modelo disponível no mercado); Aberturas com ventilação, através de pequenas grelhas ou perfurações, para evitar acúmulo de umidade; Capacidade mínima por compartimento: 10 kg distribuídos; Puxadores embutidos ou externos, em PVC, ABS ou metálicos, sem rebarbas; Produto monobloco ou modular (com encaixe), de fácil montagem e manutenção; Pés antiderrapantes ou apoio nivelador, quando aplicável. Dimensões aproximadas do conjunto: Altura: 180 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 40 cm (Admite-se variação de ±10%) Conformidade: Atende às normas de segurança e ergonomia conforme NR 17, além de requisitos de qualidade e resistência exigidos pela ABNT NBR 13966 (quando aplicável a móveis plásticos); Produto novo, resistente, com acabamento livre de rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	BIG METAL	UN.	15	1.075,00	16.125,00
VALOR TOTAL: R$ 20.925,00 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1C887580

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (18/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.299.558/0001-69**, com endereço na Rua Rocha Pombo, nº 2053, bairro: Centro, CEP: 87.303-220 na cidade de Campo Mourão/PR, Telefone (44) 3016-2725 / (44) 3016-2724 / (44) 3068-0966, endereço eletrônico e-mail papirospapelaria@hotmail.com, papiroscm@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. FLÁVIO PEREIRA GARALUZ, inscrito no CPF sob nº 043.778.839-33 e portador do RG nº 7.604.345-0, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de mobiliário**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2026

Signatário da Ata: Empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.299.558/0001-69.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
30	1	ESCADA DOIS DEGRAUS: Escada para auxiliar na subida do paciente na maca. Estrutura: base sólida construída em aço carbono 1020, acabamento em pintura eletrostática, garantindo resistência química e mecânica contra impactos, corrosão e radiação, acabamento de alto nível. Piso: fabricado em chapa de aço carbono e revestido com borracha antiderrapante e acabados com friso de alumínio. Os pés devem ser revestidos com ponteiras de borracha para evitar que a escada deslize quando o usuário estiver subindo. Capacidade para suportar no mínimo 150kg de peso.	PAPIROS MOVEIS	UN.	60	110,00	6.600,00
38	1	LONGARINAS DE 02 LUGARES - Assento manufaturado em termoplástico polipropileno cololímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturas plásticas com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessuras (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com 04 pares de orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 larguras x 329 extensões vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessuras mínima x 27,8 espessuras máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). O assento é fixado a estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto.	PAPIROS MOVEIS	Un.	27	230,00	6.210,00
VALOR TOTAL: R$ 12.810,00 (doze mil, oitocentos e dez reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:DE2F62BB

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (18/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**,

portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **33.492.887/0001-31**, com endereço na Rua Victor Tyski, nº 40, bairro Industrial, CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul/PR, Telefone (42) 3463-1411 / (42) 99956-0579, endereço eletrônico e-mail playrio2019@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, inscrito no CPF sob nº 030.067.319-13 e portador do RG nº 7.617.924-7, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de mobiliário**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

_
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2026

Signatário da Ata: Empresa **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **33.492.887/0001-31.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	ARARA DUPLA DE ROUPAS - com estrutura metálica tubular em aço carbono com pintura eletrostática ou acabamento cromado, resistente à corrosão e ao uso contínuo. Características mínimas: Dois varões horizontais para pendurar roupas, com altura regulável entre 90 cm e 160 cm; Sapateira inferior fixa, com grade ou prateleira metálica; Quatro rodízios giratórios com no mínimo Ø 40 mm, sendo dois com travas, permitindo mobilidade e estabilidade; Capacidade mínima de 20 kg distribuídos uniformemente entre os varões e a sapateira; Sistema de montagem por encaixe ou parafusos, com instruções claras. Medidas aproximadas: Altura ajustável: 90–160 cm | Largura: 80–100 cm | Profundidade: 40–50 cm (admite-se variação de ±10%). Deve ser fornecida nova, desmontada ou montada, com todos os acessórios e manual de montagem inclusos. Conformidade com normas da ABNT aplicáveis a mobiliário tubular e suportes de carga (como NBR 13962 e correlatas). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	MA	UNID.	11	200,00	2.200,00
3	1	ARMÁRIO AÉREO 2 PORTAS - Com vidro armário aéreo com estrutura em MDP (painel de média densidade particulado), espessura mínima de 15 mm, com revestimento melamínico em ambas as faces, resistente à umidade ocasional, abrasão e fácil de limpar. Características mínimas: Duas portas com visor de vidro temperado transparente ou levemente fumê, espessura mínima de 3 mm; dobradiças metálicas tipos canecos, com abertura mínima de 110°; puxadores metálicos ou em polímero de alta resistência; Prateleira interna fixa ou regulável; Sistema de fixação compatível com paredes de alvenaria, com furações	MA	Un.	13	284,00	3.692,00

		e suporte reforçado. Medidas aproximadas: Altura: 60 cm | Largura: 80 cm | Profundidade: 30 cm (admite-se variação de ±10%). Produto deve ser novo, entregue montado. Conforme normas da ABNT aplicáveis (como NBR 13966 e correlatas), especialmente quanto à segurança, resistência e fixação de móveis suspensos.					
5	1	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS - COM 1 PRATELEIRA (74 x 80 x 50 cm): Armário baixo confeccionado em MDP (painel de média densidade particulado), espessura mínima de 15 mm, com acabamento melamínico em BP (baixa pressão) em ambas as faces, resistente à abrasão, umidade ocasional e fácil de limpar. Características mínimas: 02 portas frontais com dobradiças metálicas tipo caneco, com abertura mínima de 110°; 01 prateleira interna, fixa ou regulável, com capacidade mínima de 15 kg distribuídos uniformemente; puxadores metálicos ou em polímero de alta resistência; Pés niveladores ou rodapés, com altura mínima de 5 cm; Estrutura com fixação por cavilhas, parafusos ou minifix, garantindo estabilidade. Dimensões aproximadas: Altura: 74 cm | Largura: 80 cm | Profundidade: 50 cm (admite-se variação de ±10%). Produto novo, entregue montado. Atende às normas da ABNT aplicáveis (como a NBR 13966), relativas à resistência, segurança e qualidade de mobiliário. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	MA	Un.	54	244,00	13.176,00
9	1	ARMÁRIO DE COZINHA 3 PORTAS E 2 GAVETAS P/ PIA - 150 CM COM TAMPO (Dimensões aproximadas Cm): Comprimento(Profundidade): 51,00 x Largura: 150,00 x Altura: 80,00; Material da estrutura em MDP resistente e durável; Quantidade de Prateleiras – 1; Quantidade de Gavetas 2 com correrdiças telescópicas; Quantidade de Portas 3 Portas de Abrir. Inclui pia inox com furação opcional para torneira. Pés ajustáveis em PVC para maior estabilidade. Manual de montagem incluído para facilitar a montagem.	MA	UN.	12	494,00	5.928,00
11	1	ARMARIO TIPO BUFFET COM 3 PORTAS - confeccionado em MDP (Painel de Média Densidade Particulado), espessura mínima de 15 mm, com acabamento em revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente à abrasão, riscos e umidade ocasional, de fácil limpeza. Deve possuir: Três portas com dobradiças metálicas tipo caneco (abertura de no mínimo 110°); Puxadores metálicos ou em polímero resistente, firmemente fixados; Pés niveladores ou rodapés, conforme modelo; Prateleiras internas, removíveis ou fixas, proporcionando ao menos dois níveis de armazenamento; Sistema de montagem por minifix, cavilhas ou parafusos, assegurando firmeza e estabilidade. Medidas aproximadas: Altura: 80 cm | Largura: 120 cm | Profundidade: 40 cm (admite-se variação de ±10%). Deve ser entregue montado. Observância às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente quanto à segurança, ergonomia e durabilidade (como NBR 13966 e correlatas). Produto novo, de primeira linha, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	MA	UN.	3	685,00	2.055,00
33	1	GRADE DE PORTÃO - Móvel, proteção para criança com extensor de 10 cm, corpo de ferro com acabamento de pintura epóxi, acompanha prolongamento de 10 cm, maípulos de pressão em borracha, que não danifique o batente, dimensões da grade: A: 80 cm X L: 71 cm. Dimensões do extensor A: 80 cm X L: 10 cm.	MA	UN.	15	135,00	2.025,00
34	1	GUARDA-ROUPA EM MDF -3 PORTAS DE CORRER, 4 GAVETAS, COM ESPELHO - Guarda-roupa de uso residencial ou institucional, fabricado com materiais de alta qualidade, projetado para oferecer organização, durabilidade e praticidade no uso diário. Especificações mínimas: Material: Confeccionado em MDF de 18 mm de espessura, de primeira qualidade, com tratamento antifúngico e boa resistência mecânica; Estrutura: 03 portas de correr, com sistema deslizante em trilhos metálicos de alumínio ou aço, com roldanas de nylon e limitadores de curso, garantindo leveza e durabilidade no deslizamento; 04 gavetas internas, com correrdiças metálicas tipo telescópicas ou de roldana; 04 prateleiras internas fixas ou ajustáveis, com capacidade de carga mínima de 10 kg distribuídos por prateleira; Acabamento externo: Pintura UV texturizada ou alto brilho, resistente a riscos e de fácil limpeza; Cor externa a ser definida pela contratante, entre padrões disponíveis no mercado; Espelho: Aplicado em uma das portas frontais, com bordas lapidadas, colado ou encaixado com segurança; Puxadores: Em ABS resistente, com medidas aproximadas de 250 mm e 400 mm, conforme o posicionamento (gavetas e portas); Medidas aproximadas do móvel montado: Altura: 204,5 cm largura: 170,1 cm profundidade: 52 cm (admite-se variação de ±2%); Condições de fornecimento: Produto novo, de primeira linha, entregue totalmente montado, com estrutura firme, nivelada e acabamento livre de imperfeições; Manual técnico e orientações para manutenção inclusos. Conformidade e qualidade: Atende às normas da ABNT NBR 15575-3 (Desempenho de Móveis) e aos requisitos de ergonomia e segurança para mobiliário residencial; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	MA	UN.	9	2.099,95	18.899,55
40	1	MESA CADEIRANTE - Regulagem de inclinação, tampo - material MDP de 18 mm, revestido em laminado de baixa pressão, na cor cinza, cantos arredondados, bordas em PP 2 mm de espessura anti amarelamento. Material - tubo de aço redondo 7/8 (22,22 mm), e 1 (25,4 mm). Tratamento antiferrugem e corrosão e pintura epóxi-pó.	MA	Un.	2	400,00	800,00
41	1	MESA DE REUNIÃO - 2700 x 1200 x 740 - Tipo diretoria, tampo bipartido 50 mm 2700 x 1200 x 740 mm. Variação de 5% nas medidas para mais ou para menos. Tampo bipartido, dois módulos de 1350 x 1200 x 740 mm em painel semioco, com 50 m de espessura, externamente composto por placas superior e inferior de MDF de 6 mm de espessura; internamente requadro e travessas de MDP com 38 mm de altura projetadas de acordo com a dimensão do tampo; nas cavidades internas papel colmeia para conferir ao tampo resistência, mantendo a espessura, porém com leveza no conjunto. Totalmente vedado com fitas de borda em PVC com raio de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda, de acordo com norma técnica da ABNT NBR. Usinagem para receber caixa de tomada; Furações na face inferior com insertos metálicos para acoplar os pés painéis e os demais acessórios, todos fixados com minifix, buchas metálicas. Caixa de tomadas em ABS, tampa basculante com abertura até 100° e fresta para passagem de fiação; Corpo com aba arredondada em todo o contorno com dois módulos para instalação de tomadas USB, encaixe tipo clic, padrão pezzi ou similar; Instalação sobre o tampo. Suporte de tomadas em aço de no mínimo 0,90 mm de espessura, abas laterais de 55 mm de altura, dobrado em “U”, para fixação sob o tampo; Com no mínimo 5 entradas para tomadas elétricas com recorte de 41,5 x 21,5, padão margirius, pezzi e weg, poço interno 10 ou 20A; Quatro entradas RJ45; Tampa para fechamento inferior de fácil acesso para manutenção e prevenção choques. Contém um distanciador entre o tampo auxiliar e o tampo principal em perfil em alumínio extrudado e anodizado fosco ácido medindo 101,6 x 101,6 x 48 mm altura E 2,0 mm espessura. Tanto o	MA	Un.	8	1.550,00	12.400,00

		tampo principal como o auxiliar, possuem furação para bucha ¼, para fixação do distanciador na parte inferior do tampo auxiliar, chegando até o tampo principal pés laterais fixado ao tampo principal, medindo 670 x 800 x 50 mm, produzido em painel semioco, com 50 mm de espessura, externamente composto por placas superior.					
44	1	MESA PARA COMPUTADOR - Tipo escrivaninha em MDF 15 mm, com 4 gavetas laterais com pintura BP, na cor castanho, dimensões aproximadas: Altura 75,5 cm, largura 120,0 cm, profundidade 65 cm, costas em chapa de MDF 15 mm, corrediças metálicas, puxador de plástico, montagem por conta da contratada.	MA	Un.	38	344,00	13.072,00
46	1	MESA RETANGULAR MEDINDO 1,30 X 0,60 X 0,75 - Com pés painel e calha para fiação. Tampo de mesa: Fabricado em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze, com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 01 mm de espessura na cor do móvel, e coladas pelo processo hot melt. Pés painel: Fabricado em MDF, com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal, com acabamento texturizado. Aas faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 01 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Estrutura metálica: Todas as peças metálicas recebem tratamento desengraxante e tratamento antiferrugens, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi pó na cor prata, manual em português, montagem por conta da contratada.	MA	Un.	41	344,00	14.104,00
54	1	TORRE QUENTE PARA 2 FORNOS: Armário tipo torre quente, confeccionado em MDP (painel de média densidade particulado), espessura mínima de 15 mm, com acabamento melamínico em BP (baixa pressão), resistente à abrasão, umidade ocasional e fácil de higienizar. Características mínimas: Estrutura com nichos compatíveis para acomodação de 2 fornos elétricos ou micro-ondas; Portas convencionais ou basculantes, com dobradiças metálicas tipo caneco (abertura mínima de 110°); Puxadores metálicos ou em polímero de alta resistência; Pés niveladores ou rodapé; Capacidade de suporte mínima de 25 kg por nicho, com reforço estrutural; Sistema de ventilação (mínimo espaçamento posterior) para dissipação de calor, conforme orientação de fabricantes de eletrodomésticos. Dimensões aproximadas: Altura: 2,10 m | Largura: 60 cm | Profundidade: 52 cm (admite-se variação de ±10%). Produto novo, entregue montado ou desmontado, com manual de montagem e todas as ferragens inclusas. Conformidade com normas da ABNT aplicáveis (como a NBR 13966), garantindo segurança, estabilidade e durabilidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	MA	UN.	10	644,00	6.440,00
VALOR TOTAL: R$ 94.791,55 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D68EDBA4

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (18/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **R S LOURENCO MOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **49.463.226/0001-18**, com endereço na Rua Antonio Eduardo Trevisan, nº 38, bairro Pacotuba, CEP: 83.513-160, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, Telefone (41) 99924-3592 - (41) 99547-3984, endereço eletrônico e-mail rosimoveis01@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ROSICLER SILVA LOURENÇO, inscrito no CPF sob nº 052.160.229-70 e portadora do RG nº 8.573.118.1, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de mobiliário**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

R S LOURENCO MOVEIS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2026

Signatário da Ata: Empresa **R S LOURENCO MOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **49.463.226/0001-18**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	1	CAMINHA PORTÁTIL - : Empilhável, desmontável e "perdurável", montagem totalmente por encaixe, sem parafusos, composta por 5 elementos, sendo 2 peças plásticas iguais de polipropileno (PP) injetadas, 2 barras de alumínio, 1 tela de tecido poliéster com recobrimento de PVC, 2 abas centralizadas nas extremidades e velcro. Material não tóxico; Resistente, lavável e muito leve. Dimensões: Altura: 13 cm, largura: 61 cm, Comprimento: 1,20 m, peso 2,30 kg, com garantia contra defeitos de fabricação.	Realplast	Un.	141	185,50	26.155,50
VALOR TOTAL: R$ 26.155,50 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:025D190A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (18/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **23.036.879/0001-27**, com endereço na Avenida Marcos Geovane Strapasson, nº 203, bairro Recanto Verde, CEP: 83.434-290, na cidade de Campina Grande do Sul/PR, Telefone (41) 98519-5480, endereço eletrônico e-mail supremeplasticos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. EDGAR FRANCISCO FRANSOZI, inscrito no CPF sob nº 664.215.199-20 e portador do RG nº 1659710, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de mobiliário**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2026

Signatário da Ata: Empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **23.036.879/0001-27.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20	1	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO – RESISTENTE - Cadeira plástica monobloco, empilhável, ideal para uso em ambientes internos ou externos, como refeitórios, salas de espera, eventos, escolas, entre outros. Especificações mínimas: Confeccionada em polipropileno (PP) virgem ou composto de alta resistência, com aditivos anti-UV e antioxidantes, que garantem maior durabilidade e resistência ao desbotamento; Estrutura monobloco (inteiriça), sem parafusos ou encaixes, com encosto e assento integrados; Capacidade de carga mínima de 120 kg distribuídos; Acabamento liso ou levemente texturizado, livre de rebarbas ou arestas cortantes; Assento com inclinação ergonômica e encosto com leve curvatura para conforto lombar; Empilhável, facilitando o armazenamento e transporte; Cor: a definir pela contratante entre as opções disponíveis no mercado (ex: branco, cinza, preto); Dimensões aproximadas: Altura total: 80 a 85 cm x Largura: 45 a 50 cm x Profundidade: 45 a 50 cm (Admite-se variação de ±10% conforme modelo disponível no mercado) Conformidade: Produto novo, de primeira linha, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Atende aos critérios de segurança e resistência da ABNT NBR 14776 (mobiliário de assento em plástico).	REI DO PLASTICO	Un.	311	40,00	12.440,00
45	1	MESA PLÁSTICA RESISTENTE – USO MULTIUSO - USO MULTIUSO - Mesa monobloco em plástico resistente, indicada para ambientes internos ou externos, como áreas de alimentação, eventos, escolas e uso institucional em geral. Especificações mínimas: Fabricada em polipropileno (PP) virgem ou composto de alta resistência, com aditivos anti-UV e antioxidante; Estrutura monobloco (inteiriça) ou desmontável com travas de encaixe firmes; Capacidade de carga mínima de 120 kg distribuídos; Resistente à umidade, ao calor moderado e de fácil limpeza; Tampo liso ou com textura leve, com furo central para sombrinha (opcional conforme modelo disponível); Pés antiderrapantes ou com sapatas de proteção; Dimensõesaproximadas:Altura:70 a 75cm X Largura:70 a 90cm X Comprimento:70 a 75cm (Admite-se variação de ±10% conforme o modelo comercial) Conformidade: Produto deve ser novo, de primeira linha, livre de rebarbas ou imperfeições; Atende aos critérios de qualidade para mobiliário plástico conforme ABNT NBR 14776. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	CAPERPASS	Un.	57	68,00	3.876,00
VALOR TOTAL: R$ 16.316,00 (dezesseis mil, trezentos e dezesseis reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9CFF6912

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026
PROTOCOLO Nº 11030/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da

cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Contratação da empresa: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA – CNPJ 32.110.624/0001-58, representada pelo Assistente Social Uilson José Gonçalves Araújo – CRESS/PR 6862, para a realização dos seguintes serviços: • Palestra Magna; • Capacitação presencial; • Assessoria técnica especializada**, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 32.110.624/0001-58 com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 5415, Conj. 702, Condomínio San Tomaz Ed., Bairro: Água Verde, CEP: 80.250-205 na cidade de Curitiba/PR.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Palestra Magna – Conferência CMDCA	SERV	1	5.000,00	5.000,00
1	2	Capacitação sobre Planos Municipais. Público Alvo: Conselheiros(as) de Direitos e Políticas Públicas	Serv	1	5.000,00	5.000,00
1	3	Assessoria para elaboração do Protocolo de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência	Serv	1	37.500,00	37.500,00

Total: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, quinhentos reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
13003082430015613933723900000	21151	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13005084220015214433903900000	1167	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13003082430015613933903900000	21048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 19 de Maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D462E04B

GABINETE
DECRETO N° 102/2026

DECRETO N° 102/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA) e a Lei Municipal nº 1501 de 19 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a inclusão de elemento de despesa abaixo especificada:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2136		-	Manutenção de Serviços Socioassistenciais do Fundo da Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas com Exercícios Anteriores	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2132		-	Conservação e Reforma de Prédios Destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO	**R$**	**10.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2132 e 2136, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Prédios/ Unidade	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		7	7	7	7
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2132	ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Prédios Destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social		240.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo - Gerencial/ Meses	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2136	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços Socioassistenciais do Fundo da Assistência Social		496.686,17	372.649,00	389.475,00	407.148,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2132 e 2136, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Prédios/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2132	ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Prédios Destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social		240.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo - Gerencial/ Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2136	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços Socioassistenciais do Fundo da Assistência Social		496.686,17

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:A3FF3A77

GABINETE
LEI N° 1501/2026

LEI N° 1501/2026

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a inclusão de elemento de despesa abaixo especificada:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2136		-	Manutenção de Serviços Socioassistenciais do Fundo da Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas com Exercícios Anteriores	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2132		-	Conservação e Reforma de Prédios Destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2132 e 2136, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Prédios/ Unidade	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		7	7	7	7
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2132	ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Prédios Destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social		240.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo - Gerencial/ Meses	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2136	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços Socioassistenciais do Fundo da Assistência Social		496.686,17	372.649,00	389.475,00	407.148,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2132 e 2136, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Prédios/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2132	ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Prédios Destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social		240.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo - Gerencial/ Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2136	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços Socioassistenciais do Fundo da Assistência Social		496.686,17

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:D0E53181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 30/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA XCMG PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 250, 500, 750 E 1000 HORAS DO EQUIPAMENTO PÁ CARREGADEIRA LW350KV, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM ATENDIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA

FORNECEDOR	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI	**22.087.311/0001-72**	**R$ 39.134,00**

LOTE 1 – REVISÃO 250 HORAS

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

1	FILTRO DE COMBUSTIVEL - XCMG LW300KV FLEETGUARD	PC	1	180,00	180,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE - XCMG LW300KV 0,00	UNID	1	240,00	240,00
3	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL - FLEETGUARD - XCMG LW300KV	PC	1	610,00	610,00
4	KIT FILTRO DE AR - XCMG LW300KV	UNID	1	700,00	700,00
5	FILTRO TRANSMISSÃO - GR1803BR/ XCMG LW300KV	UNID	1	550,00	550,00
6	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 IPIRANGA GALAO 20 LITROS	UNID	2	560,00	1.120,00
7	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 4 LITROS IP	UNID	1	175,00	175,00
8	FILTRO DE AR CONDICIONADO MENOR XCMG - LW300KV/LW300KV/I	UNID	1	135,00	135,00
9	FILTRO DO AR CONDICIONADO MAIOR XCMG - LW300KV/LW300KV/I	UNID	1	190,00	190,00
10	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	HORAS	4	330,00	1.320,00
11	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	1	1.700,00	1.700,00

LOTE 2 – REVISÃO 500 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL - XCMG LW300KV FLEETGUARD	PC	1	180,00	180,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE - XCMG LW300KV	UNID	1	240,00	240,00
3	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL - FLEETGUARD - XCMG LW300KV	PC	1	610,00	610,00
4	KIT FILTRO DE AR (INTERNO/EXTERNO) "G" - LW300KV/LW350KV	PC	1	750,00	750,00
5	FILTRO HIDRÁULICO RESPIRO -L XCMG W300KV/300BR/KVI/LW180KV/ZL50 GV/	PC	1	275,00	275,00
6	FILTRO RETORNO HIDRAULICO GENÉRICO LW300KV/LW300BR/LW300KV	PC	1	422,00	422,00
7	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 IPIRANGA GALAO 20 LITROS	UNID	1	558,00	558,00
8	CORREIA DO AR CONDICIONADO -XCMG LW300KV / LW350KV / XT870BR	UNID	1	166,00	166,00
9	FILTRO DE AR CONDICIONADO XCMG MENOR - LW300KV/LW300KV/I	UNID	1	135,00	135,00
10	FILTRO DO AR CONDICIONADO XCMG MAIOR - LW300KV/LW300KV/I	UNID	1	190,00	190,00
10	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	HORAS	4	330,00	1.320,00
11	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	1	1.700,00	1.700,00

LOTE 3 – REVISÃO 750 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL - XCMG LW300KV FLEETGUARD	PC	1	180,00	180,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE - XCMG LW300KV	UNID	1	240,00	240,00
3	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL - FLEETGUARD - XCMG LW300KV	PC	1	610,00	610,00
4	KIT FILTRO DE AR (INTERNO/EXTERNO) "G" - LW300KV/LW350KV	PC	1	750,00	750,00
5	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 IPIRANGA GALAO 20 LITROS	UNID	1	558,00	558,00
6	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	HORAS	4	330,00	1.320,00
7	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	1	1.700,00	1.700,00

LOTE 4 – REVISÃO 1000 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL - XCMG LW300KV FLEETGUARD	PC	1	180,00	180,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE - XCMG LW300KV	UNID	1	240,00	240,00
3	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL - FLEETGUARD - XCMG LW300KV	PC	1	610,00	610,00
4	KIT FILTRO DE AR (INTERNO/EXTERNO) "G" - LW300KV/LW350KV	PC	1	750,00	750,00
5	FILTRO HIDRÁULICO RESPIRO -L XCMG W300KV/300BR/KVI/LW180KV/ZL50 GV	PC	1	275,00	275,00
6	FILTRO RETORNO HIDRAULICO Geral GENÉRICO - LW300KV/LW300BR/LW300KVI	PC	1	422,00	422,00
7	FILTRO DE TRANSMISSÃO - XCMG LW300KV/GR1803BR	PC	1	550,00	550,00
8	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 IPIRANGA GALAO 20 LITROS	UNID	2	558,00	1.116,00
9	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 4 LITROS IP	UNID	1	175,00	175,00
10	OLEO HIDRAULICO AW HLP 68 XCMG GALAO 20 LITROS	BD	9	533,00	4.797,00
11	OLEO GL5 80W90 20L	BD	5	861,00	4.305,00
12	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO 20L	BD	2	365,00	730,00
13	CORREIA DO AR CONDICIONADO -XCMG LW300KV / LW350KV / XT870BR	PC	1	166,00	166,00
14	FILTRO DE AR CONDICIONADO MENOR - XCMG LW300KV/LW300KV/I	UNID	1	135,00	135,00
15	FILTRO DO AR CONDICIONADO MAIOR - XCMG LW300KV/LW300KV/I	UNID	1	190,00	190,00
16	CORREIA DO MOTOR SDEC - XCMG LW300KV	UNID	1	750,00	750,00
17	TENSOR DA CORREIA DO MOTOR XCMG SDEC - LW300KV	UNID	1	808,00	808,00
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL INTERNO DO TANQUE – XCMG LW300KV/LW300BR / ZL50GV	PC	1	101,00	101,00
19	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	HORAS	7	330,00	2.310,00
20	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	1	1.700,00	1.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 39.134,00 (Trinta e Nove Mil Cento e Trinta e Quatro Reais).

Barbosa Ferraz, 18 de Maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FC4817F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.814/2026

Lei Ordinária nº 2.814/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até 5.328.443,11 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e onze centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, Carlos Rosa Alves, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 2796/2025 de 05/01/2026, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 5.328.443,11 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e onze centavos)

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.242.0005.1.395		EMENDA INDIVIDUAL 202643140004 GND3 - APAE	
467 - 3.3.50.43.00.00	32071	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
04.002.08.244.0005.1.392		DELIBERAÇÃO 007/2026 CEDM/PR - DIREITOS DA MULHER	
460 - 3.3.90.14.00.00	32069	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
461 - 3.3.90.30.00.00	32069	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00	32069	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	35.000,00
04.002.08.244.0005.1.394		EMENDA INDIVIDUAL 202640890015 GND3	
466 - 3.3.50.43.00.00	32067	SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00
04.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.391		VIAJA MAIS 60 FASE III - DELIBERAÇÃO 004/2026	
459 - 3.3.90.39.00.00	32068	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	25.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.001.23.122.0061.1.399		OPERAÇÃO DE CRÉDITO TERRENO	
472 - 4.4.90.61.00.00	32018	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	630.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.1.397		EMENDA PARLAMENTAR 202620380005 - COBERTURA DE QUADRA	
469 - 4.4.90.51.00.00	32074	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.293.500,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.388		CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 993097/2026	
455 - 4.4.90.52.00.00	32070	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.000,00
07.001.20.608.0010.1.396		CONVÊNIO 036/2026 SEAB - TRATOR E VEÍCULOS	
468 - 4.4.90.52.00.00	32064	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	430.000,00
07.001.20.608.0010.1.398		EMENDA PARLAMENTAR 202645000005 - AQUISIÇÃO DE TRATORES	
470 - 4.4.90.52.00.00	32073	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	437.800,00
07.001.23.695.0010.1.389		CONVÊNIO 249/2026 SETU - II GP MOUTAIN BIKE	
457 - 3.3.90.39.00.00	32072	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	39.813,11
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.1.402		EMENDA PARLAMENTAR 202640660002 - MATERIAL DIDÁTICO	
471 - 3.3.90.32.00.00	32075	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	348.250,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.1.387		MAPA - ESTRADAS VICINAIS - PROPOSTA 000845/2024	
454 - 4.4.90.51.00.00	32065	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.289.250,00

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0062.1.393		ESPORTE QUE QUEREMOS - POLITICAS PUBLICAS MUNICIPAIS	
465 - 3.3.90.14.00.00	32066	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
463 - 3.3.90.30.00.00	32066	MATERIAL DE CONSUMO	58.830,41
464 - 3.3.90.39.00.00	32066	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.999,59
Total Suplementação:			5.328.443,11

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 Fonte: 32071	200.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 Fonte: 32067	300.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Fonte: 32075	348.250,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 Fonte: 32069	65.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 Fonte: 32068	25.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.07 Fonte: 32066	78.830,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.08 Fonte: 32072	39.813,11
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.03 Fonte: 32018	630.000,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.01 Fonte: 32065	1.289.250,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.02 Fonte: 32070	191.000,00
Receita: 2.4.1.9.51.0.1 Fonte: 32073	437.800,00
Receita: 2.4.1.9.51.0.1 Fonte: 32074	1.293.500,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.09 Fonte: 32064	430.000,00
Total da Receita:	5.328.443,11

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Barbosa Ferraz, 19 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:253EED84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93 **CONTRATADA:** A empresa, ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 43.496.899/0001-98, com sede na Rua Humberto Campos, n.º 836, Bairro Sagrado Coração De Jesus, Lages – SC, CEP: 88508190.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA MUNICIPAL E INSTITUCIONAL

R$ 15.364,68 (quinze mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Dotação orçamentária

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1370	04.001.04.123.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1480	04.001.04.123.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	04.001.04.123.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	06.001.08.244.0007.2031	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4490	06.002.08.245.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4990	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5150	07.002.18.122.0009.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5570	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5780	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6780	09.001.12.361.0014.2068	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8210	10.001.13.392.0017.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 18 de Maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**Leticia Marcusso Dutra**
Secretária de Educação	Diretora de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:975977C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93**, CONTRATADA:** A empresa, DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.285.584/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 47, Bairro Centro, Barra do Jacaré – PR, CEP: 86.385-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA MUNICIPAL E INSTITUCIONAL.

R$ 44.998,67 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1370	04.001.04.123.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1480	04.001.04.123.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	04.001.04.123.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	06.001.08.244.0007.2031	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4490	06.002.08.245.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4990	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5150	07.002.18.122.0009.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5570	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5780	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6780	09.001.12.361.0014.2068	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8210	10.001.13.392.0017.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 18 de Maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**Leticia Marcusso Dutra**
Secretária de Educação	Diretora de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:174149A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93**. CONTRATADA:** A empresa, ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 49.368.341/0001-03, com sede na Rua Doutor Camargo, n.º 5036, Zona III, Umuarama – PR, CEP: 87.502-010.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA MUNICIPAL E INSTITUCIONAL.

R$ 52.043,79 (cinquenta e dois mil e quarenta e tres reais e setenta e nove centavos).

Dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1370	04.001.04.123.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1480	04.001.04.123.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	04.001.04.123.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	06.001.08.244.0007.2031	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4490	06.002.08.245.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4990	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5150	07.002.18.122.0009.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5570	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5780	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6780	09.001.12.361.0014.2068	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8210	10.001.13.392.0017.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 18 de Maio de 2026

LUIZ FABIANO ZANATTA	***ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**Leticia Marcusso Dutra**
Secretária de Educação	Diretora de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:47FE2A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.**CONTRATADA** :A empresa, FAROL IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 49.441.824/0001-96, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 380, Bairro Vila Malucelli, Santa Tereza do Oeste – PR, CEP: 85.825-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA MUNICIPAL E INSTITUCIONAL

R$ 62.328,66 (sessenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

Da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1370	04.001.04.123.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1480	04.001.04.123.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	04.001.04.123.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	06.001.08.244.0007.2031	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4490	06.002.08.245.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4990	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5150	07.002.18.122.0009.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5570	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5780	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6780	09.001.12.361.0014.2068	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	8210	10.001.13.392.0017.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 18 de Maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***FAROL IND E COM LTDA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**Leticia Marcusso Dutra**
Secretária de Educação	Diretora de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:56EA45D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** A empresa FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 28.971.746/0001-61, com sede na Rua Cabreuva, n.º 595, Bairo Jardim Morumbi III, Sorocaba – SP, CEP: 18.085-340.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA MUNICIPAL E INSTITUCIONAL.

R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1370	04.001.04.123.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1480	04.001.04.123.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	04.001.04.123.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	06.001.08.244.0007.2031	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4490	06.002.08.245.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4990	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5150	07.002.18.122.0009.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5570	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5780	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6780	09.001.12.361.0014.2068	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8210	10.001.13.392.0017.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 18 de Maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA – EIRELI***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**Leticia Marcusso Dutra**
Secretária de Educação	Diretora de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:34717A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.**CONTRATADA:** A empresa, TRITENGO COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 23.984.513/0001-80, com sede na Rua Doutor Mario Pahim, n.º 284, Vila Nova Brasil, Jaú – SP, CEP: 17.202-260.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA MUNICIPAL E INSTITUCIONAL.

R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1370	04.001.04.123.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1480	04.001.04.123.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	04.001.04.123.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	06.001.08.244.0007.2031	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4490	06.002.08.245.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4990	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5150	07.002.18.122.0009.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5570	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5780	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6780	09.001.12.361.0014.2068	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8210	10.001.13.392.0017.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 18 de Maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TRITENGO COMERCIO LTDA ME
Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz
Secretária de Educação

_____
Leticia Marcusso Dutra
Diretora de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:CDEA8A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** A empresa, VIEIRAS COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.063.012/0001-07, com sede na Rua Adalto Bezerra Delgado, n.º 185, Bairro Parque Casa De Pedra, São Paulo – SP, CEP: 02.320-110.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA MUNICIPAL E INSTITUCIONAL.

R$ 39.572,25 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1370	04.001.04.123.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1480	04.001.04.123.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	04.001.04.123.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	06.001.08.244.0007.2031	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4490	06.002.08.245.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4990	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5150	07.002.18.122.0009.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5570	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5780	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6780	09.001.12.361.0014.2068	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8210	10.001.13.392.0017.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 18 de Maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***VIEIRAS COMERCIAL LTDA - EPP***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**Leticia Marcusso Dutra**
Secretária de Educação	Diretora de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:8323A511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - BO

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Março a Abril 2026							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.385.300,73**	**31.385.300,73**	**7.155.568,40**	**22,80**	**14.616.807,18**	**46,57**	**16.768.493,55**
RECEITAS CORRENTES	**31.296.600,73**	**31.296.600,73**	**5.568.888,15**	**17,79**	**11.441.412,43**	**36,56**	**19.855.188,30**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.798.000,00	1.798.000,00	469.913,26	26,14	629.522,36	35,01	1.168.477,64
Impostos	1.712.000,00	1.712.000,00	445.981,64	26,05	587.413,12	34,31	1.124.586,88
Taxas	86.000,00	86.000,00	23.931,62	27,83	42.109,24	48,96	43.890,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	213.000,00	213.000,00	38.877,92	18,25	68.715,89	32,26	144.284,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	213.000,00	213.000,00	38.877,92	18,25	68.715,89	32,26	144.284,11

RECEITA PATRIMONIAL	254.000,00	254.000,00	240.696,64	94,76	465.383,20	183,22	-211.383,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	240.696,64	96,28	465.383,20	186,15	-215.383,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	109.000,00	109.000,00	32.605,44	29,91	52.921,01	48,55	56.078,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.000,00	102.000,00	32.441,06	31,80	52.670,79	51,64	49.329,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	164,38	3,29	250,22	5,00	4.749,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.913.100,73	28.913.100,73	4.786.794,89	16,56	10.224.869,97	35,36	18.688.230,76
Transferências da União e de suas Entidades	19.698.645,43	19.698.645,43	2.983.562,56	15,15	6.752.144,35	34,28	12.946.501,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.294.455,30	5.294.455,30	1.060.638,13	20,03	1.959.458,16	37,01	3.334.997,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.920.000,00	3.920.000,00	702.594,20	17,92	1.473.267,46	37,58	2.446.732,54

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Março a Abril 2026

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**88.700,00**	**88.700,00**	**1.586.680,25**	**1.788,82**	**3.175.394,75**	**3.579,93**	**-3.086.694,75**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.700,00	38.700,00	1.586.680,25	4.099,95	3.175.394,75	8.205,15	-3.136.694,75
Transferências da União e de suas Entidades	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.000,00	35.000,00	1.586.680,25	4.533,37	3.175.394,75	9.072,56	-3.140.394,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.385.300,73**	**31.385.300,73**	**7.155.568,40**	**22,80**	**14.616.807,18**	**46,57**	**16.768.493,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Março a Abril 2026

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**31.385.300,73**	**31.385.300,73**	**7.155.568,40**	**22,80**	**14.616.807,18**	**46,57**	**16.768.493,55**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**31.385.300,73**	**31.385.300,73**	**7.155.568,40**	**22,80**	**14.616.807,18**	**46,57**	**16.768.493,55**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	11.186.444,96	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	11.186.444,96	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**29.759.300,73**	**47.419.110,69**	**6.556.916,59**	**15.150.006,28**	**32.269.104,41**	**8.327.323,33**	**13.222.263,37**	**11.893.986,89**	**34.196.847,32**
DESPESAS CORRENTES	**27.007.473,04**	**32.103.979,46**	**5.171.083,79**	**9.974.601,12**	**22.129.378,34**	**5.209.903,07**	**9.699.180,71**	**9.156.968,15**	**22.404.798,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.350.527,43	13.850.690,87	2.250.576,86	4.558.771,61	9.291.919,26	2.250.576,86	4.558.771,61	4.363.907,57	9.291.919,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.651.945,61	18.248.288,59	2.920.506,93	5.415.829,51	12.832.459,08	2.959.326,21	5.140.409,10	4.793.060,58	13.107.879,49
DESPESAS DE CAPITAL	**1.807.091,54**	**14.370.395,08**	**1.385.832,80**	**5.175.405,16**	**9.194.989,92**	**3.117.420,26**	**3.523.082,66**	**2.737.018,74**	**10.847.312,42**
INVESTIMENTOS	1.804.091,54	14.367.395,08	1.385.832,80	5.175.405,16	9.191.989,92	3.117.420,26	3.523.082,66	2.737.018,74	10.844.312,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	944.736,15	944.736,15	0,00	0,00	944.736,15	0,00	0,00	0,00	944.736,15
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**29.759.300,73**	**47.419.110,69**	**6.556.916,59**	**15.150.006,28**	**32.269.104,41**	**8.327.323,33**	**13.222.263,37**	**11.893.986,89**	**34.196.847,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Dívida Mobiliária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Dívida Contratual	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**29.765.300,73**	**47.425.110,69**	**6.556.916,59**	**15.150.006,28**	**32.275.104,41**	**8.327.323,33**	**13.222.263,37**	**11.893.986,89**	**34.202.847,32**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.394.543,81**	**2.722.820,29**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**29.765.300,73**	**47.425.110,69**	**6.556.916,59**	**15.150.006,28**	**32.275.104,41**	**8.327.323,33**	**14.616.807,18**	**14.616.807,18**	**34.202.847,32**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Março a Abril 2026	
Continuação	
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	**Em Reais**
FONTE: Sistema e-Pública (1309-5581-563). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 18/05/2026 e hora de emissão: 16:25.	

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:9E860169

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - MDE

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Março a Abril 2026		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.712.000,00	587.413,12
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	178.000,00	140.007,24
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	444.500,00	72.591,47
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	328.000,00	135.485,77
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	761.500,00	239.328,64
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.354.277,57	9.124.713,57
2.1-Cota Parte FPM	20.099.958,46	6.937.323,50
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.300.232,30	6.937.323,50
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.799.726,16	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	5.612.509,88	1.850.880,37
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	24.897,48
2.4-Cota-Parte ITR	5.000,00	4.444,44
2.5-Cota-Parte IPVA	586.809,23	307.167,78
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.066.277,57	9.712.126,69
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.910.910,27	1.824.942,65
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.105.659,11	603.088,96

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.543.000,00	1.611.237,39
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.920.000,00	1.418.313,29
6.1.1-Principal	3.920.000,00	1.411.138,01
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.175,28
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	453.000,00	96.980,59
6.3.1-Principal	453.000,00	92.559,71
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.420,88

6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	170.000,00	95.943,51
6.4.1-Principal	170.000,00	95.943,51
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-990.910,27	-413.804,64
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.611.237,39	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.782.000,00	1.411.293,09	1.411.293,09	1.379.104,29	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.224.000,00	1.144.564,40	1.144.564,40	1.144.564,40	0,00
10.1.1-Educação Infantil	844.000,00	372.834,02	372.834,02	372.834,02	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.285.000,00	771.730,38	771.730,38	771.730,38	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.558.000,00	266.728,69	266.728,69	234.539,89	0,00
10.2.1-Educação Infantil	449.650,00	48.938,80	48.938,80	16.750,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	995.350,00	217.789,89	217.789,89	217.789,89	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.411.293,09	1.411.293,09	1.379.104,29	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.218.965,26	1.218.965,26	1.218.965,26	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	58.798,00	58.798,00	58.798,00	0,00	0,00	58.798,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	96.916,32	96.916,32	64.727,52	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	36.613,51	36.613,51	36.613,51	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.144.564,40	1.144.564,40	1.144.564,40	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	32.188,80	32.188,80	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	32.188,80	32.188,80	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.060.705,72	1.144.564,40	1.144.564,40	75,53
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	32.188,80	32.188,80	33,19
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	14.547,09	32.188,80	32.188,80	33,19

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	161.123,74	199.944,30	199.944,30	38.820,56	12,41

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

			Bimestre (e)		PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.136.594,21	636.591,86	636.591,86	631.831,86	0,00
20.1-Educação Infantil	675.000,00	57.751,12	57.751,12	52.991,12	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.111.249,59	425.070,61	425.070,61	425.070,61	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	335.344,62	153.770,13	153.770,13	153.770,13	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	636.591,86
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.824.942,65
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	38.820,56
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.422.713,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.428.031,67	2.422.713,95	24,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	501.082,00	187.916,21
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	366.082,00	150.132,02
31.1.1-Salário-Educação	204.000,00	81.881,85
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	97.082,00	43.800,51
31.1.4-PNATE	65.000,00	24.449,66
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	135.000,00	37.784,19

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.713.222,31	151.128,72	150.538,48	150.538,48	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	837.469,11	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	875.753,20	151.128,72	150.538,48	150.538,48	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.631.816,52	2.199.013,67	2.198.423,43	2.161.474,63	0,00
33.1-Despesas Correntes	8.326.797,87	2.165.697,83	2.165.107,59	2.160.347,59	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	4.846.850,00	1.431.022,00	1.431.022,00	1.431.022,00	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.369.947,87	734.675,83	734.085,59	729.325,59	0,00
33.2-Despesas de Capital	408.018,65	33.315,84	33.315,84	1.127,04	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	408.018,65	33.315,84	33.315,84	1.127,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	16.753,20
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.670.035,39	81.881,85

36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.338.979,79	48.421,92
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	331.055,60	50.213,13
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	331.055,60	50.213,13
FONTE: Sistema e-Pública (1705-9849-792). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 18/05/2026 e hora de emissão: 16:25.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:2B6974E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Março a Abril 2026	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.385.300,73
Previsão Atualizada	31.385.300,73
Receitas Realizadas	14.616.807,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	11.186.444,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.765.300,73
Créditos Adicionais	17.659.809,96
Dotação Atualizada	47.425.110,69
Despesas Empenhadas	15.150.006,28
Despesas Liquidadas	13.222.263,37
Despesas Pagas	11.893.986,89
Superávit Orçamentário	1.394.543,81
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.150.006,28
Despesas Liquidadas	13.222.263,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	35.460.740,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.890.727,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.447.515,03
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	917.727,12	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	846.743,52	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.053.944,17	734,20	1.053.209,97	0,00
Poder Executivo	1.053.944,17	734,20	1.053.209,97	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	286.500,00	0,00	286.500,00	0,00
Poder Executivo	286.500,00	0,00	286.500,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.340.444,17	734,20	1.339.709,97	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.422.713,95	25,00	24,95

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.144.564,40	70,00	75,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	32.188,80	50,00	33,19
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	32.188,80	15,00	33,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.347.246,26	15,00	24,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1525-1343-492). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 18/05/2026 e hora de emissão: 16:26.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:F00EF770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
BALANÇO FINANCEIRO 1º QUADRIMESTRE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA					
Estado do Paraná					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2026			PERÍODO: 1 a 4	DATA EMISSÃO: 18/05/2026	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**783.518,87**	**676.516,19**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	783.518,87	676.516,19
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	889.000,00	777.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	889.000,00	777.000,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**199.770,24**	**163.567,26**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**198.970,24**	**163.567,26**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	800,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	198.970,24	163.567,26	Valores Restituíveis	198.970,24	163.567,26
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**106.281,13**	**100.483,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	106.281,13	100.483,81
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.088.770,24**	**940.567,26**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.088.770,24**	**940.567,26**
VALDIR DAS DORES MANZANI					
Valdir Das Dores Manzani					

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:FC70C273

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
BALANÇO PATRIMONIAL 1º QUADRIMESTRE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA					
Estado do Paraná					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1985					
Anexo XIV da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2026			PERÍODO: 1 a 4		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**106.281,13**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**800,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	106.281,13	0,00	Obrigações Trabalhistas Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00

Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	800,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**420.302,75**	**408.912,75**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**800,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			Patrimônio Social e Capital Social	90.758,24	90.758,24
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	420.302,75	408.912,75	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	420.123,79	408.733,79			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	178,96	178,96	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	435.025,64	318.154,51
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	116.871,13	237,30
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	318.154,51	317.917,21
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**525.783,88**	**408.912,75**
TOTAL	**526.583,88**	**408.912 75**	**TOTAL**	**526.583,88**	**408.912,75**
ATIVO FINANCEIRO	106.281,13	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	800,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	420.302,75	408.912,75	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**525.783,88**	**408.912,75**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	181.455,87	181.455,87
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**181.455,87**	**181.455,87**
				SUPERÁVIT/DÉFICIT	
DESTINAÇÃO DE	**RECURSOS**		**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**ANTERIOR**	
501 - Outros Recursos Não Vinculados			105.481,13		0,00
TOTAL			105.481,13		0,00
VALDIR DAS DORES MANZANI					
VALDIR DAS DORES MANZANI					

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:D4F44D7B

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º QUAD.2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.026				
RGF – ANEXO 2 (LRF Art. 55 inciso I alínea "b")		R$ 1 00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		

Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	0,00	105.481,13		
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	105.481,13		
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	106.281,13		
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	800,00		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-105.481,13		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	53.954.805,87		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.281.557,24	1.280.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	-1.281.557,24	52.674.805,87		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,20		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	-1.537.868,69	63.209.767,04		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	-1.384.081,82	56.888.790,34		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 18/mai/2026 as 13h	e 30m.			

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

_____

VALDIR DAS DORES MANZANI

VALDIR DAS DORES MANZANI

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:48518310

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º QUAD.2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.954.805,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.280.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.674.805,87	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.427.968,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.585.172,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.687.236,41	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 18/mai/2026 as 13h e 31m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
VALDIR DAS DORES MANZANI		
VALDIR DAS DORES MANZANI		

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:E9452C74

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	51.994.805,87	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.806.410,84	3,47
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.119.688,35	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.963.703,93	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.807.719,52	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-105.481,13	-0,20
Limite definido por Resolução do Senado Federal	63.209.767,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.588.457,29	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.427.968,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.687.236,41	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 18/mai/2026 as 13h e 33m.		
VALDIR DAS DORES MANZANI		
VALDIR DAS DORES MANZANI		

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:5573DDF1

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 012/2026.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, TESTES, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MSN SERVICOS E COMERCIO LTDA	45.406.276/0001-02	ELGIN	20	R$ 2.100,00	R$ 42.000,00
2	MSN SERVICOS E COMERCIO LTDA	45.406.276/0001-02	ELGIN	30	R$ 2.200,00	R$ 66.000,00
3	VITOR DIOGO WENDLING	23.588.621/0001-33	PHILCO	30	R$ 3.348,48	R$ 100.454,40
4	DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	AGRATTO	35	R$ 4.100,00	R$ 143.500,00
5	DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	AGRATTO	30	R$ 5.150,00	R$ 154.500,00

6	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	VIX	15	R$ 7.237,07	R$ 108.556,05
7	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	AGRATTO	10	R$ 886,59	R$ 8.865,90
8	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	AGRATTO	10	R$ 797,15	R$ 7.971,50
9	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	AGRATTO	10	R$ 787,51	R$ 7.875,10
VALOR TOTAL						**R$ 639.722,95**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 639.722,95 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 19 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:72305E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026
Processo Licitatório Nº 58/2026 **– HOMOLOGADO EM 15/05/2026.**
DETENTORA: E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 13.199.002/0001-01.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização vertical, destinados à manutenção, adequação e atendimento das necessidades das unidades administrativas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 19/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x50cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2“, comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, fornecimento e instalação.	Unid.	30	vbr	196,00	5.880,00
2	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 60x60cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2“, comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, fornecimento e instalação.	Unid.	30	vbr	196,00	5.880,00
3	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 70x70cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2“, comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, fornecimento e instalação.	Unid.	30	vbr	275,00	8.250,00
4	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x100cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2“, comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, fornecimento e instalação.	Unid.	20	vbr	380,00	7.600,00
5	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensão de 2,0x1,0m, fixada com 02 pontaletes de madeira (eucalipto vermelho) de boa durabilidade, de 8x8cm, com 3,0 metros de comprimento, cravados no solo 30 a 50 cm de profundidade, pintados com tinta esmalte sintético, e atrás das placas deverá ter 02 travessas de madeira ou metálica, adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instaladas nas rodovias municipais município, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, a descrição das placas será conforme solicitado pelo Município, fornecimento e instalação.	Unid.	40	vbr	805,00	32.200,00
6	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensão de 100x100cm, fixada com 01 pontaletes de madeira (eucalipto vermelho) de boa durabilidade, de 8x8cm, com 3,0 metros de comprimento, cravados no solo 30 a 50 cm de profundidade, pintado com tinta esmalte sintético e atrás das placas deverá ter 01 travessa de madeira ou metálica o adesivo refletivo grau	Unid.	60	vbr	375,00	22.500,00

	comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, a descrição das placas será conforme solicitado pelo Município, fornecimento e instalação.					
7	Placas para sinalização vertical de nomenclatura de Ruas do perímetro urbano de Bom Sucesso do Sucesso do Sul, cada suporte (tubo) servirá de apoio para duas placas (duas chapas indicando o nome das Ruas), ou seja, serão 02 chapas para cada suporte, as placas terão com dimensões de 45x25cm, chapa galvanizada 18 mm, fixadas com parafusos galvanizados nos tubos de aço galvanizado 2", parede 155, comprimento de 3,30 metros, o tubo deverá ser tampado o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 40 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm, o adesivo deve ser refletivo grau comercial, que reveste toda a chapa, nos dois lados e sem emendas, deverão ser instaladas no perímetro urbano do, as descrições nas placas serão fornecidas pelo Município de Bom Sucesso do Sul, fornecimento e instalação.	Unid.	40	vbr	185,00	7.400,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 89.710,00 (oitenta e nove mil setecentos e dez reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 89.710,00 (oitenta e nove mil setecentos e dez reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 502.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 19 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:DC2F2539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2025.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: P S MECANICA DIESEL LTDA, sediada na Rua Ines Maria Reichert, 46, Cep: 85415000 - Bairro: Parque Industrial, Telefone: (45) 3241-2372 e 3241-3935, e-mail: mecanicapadraodiesel@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 02.415.703/0001-06, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **Luiz Vitorio Vizzotto.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor a ARP. nº 338/2025, **cujo objeto consiste nos serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva dos veículos pesados pertencentes à frota municipal de Cafelândia/PR.**

Fica acrescido ao valor originalmente contratado o montante de R$ **15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondente ao percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos lotes contratados, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O acréscimo será aplicado **prioritariamente aos lotes 01 de 01 e 02 de 01, conforme segue:**

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	45224	SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS PESADOS- 01 SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS (64 VEÍCULOS) PESADOS: Nº DE FROTA: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 42, 44, 46, 47, 53, 54, 59, 60, 61, 64, 69, 72, 111, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 137, 138, 153, 170, 187, 188, 189, 193, 195, 197, 198, 199, 200, 203, 208, 209, 234, 261, 262, 271, 286, 289, 291, 292, 293, 296, 297, 298, 333, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342 E 343.	UND	1,00	10.000,00	10.000,00
2	1	45225	SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS- 02 SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS (20 VEÍCULOS) PESADOS: Nº DE FROTA: 12, 13, 14, 104, 133, 136, 141, 142, 165, 201, 215, 236,275,280,281, 282, 290, 294, FIAT /DUCATO CHASSI ZFA250000SMA33019, FIAT/ DUCATO CHASSI ZFA250000SMA32974.	UND	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL							15.000,00

Em razão do presente aditivo, o valor global da ARP nº 338/2025 passa de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)** para **R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0410- Gestão Políticas De Governo
03.001	04.122.00022-005	339039	0	0450- Gestão Políticas De Governo
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0730- Administração Geral
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0780- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	339030	0	0910- Manut. Secret. De Planejamento
05.001	04.121.00052-009	339039	0	0940- Manut. Secret. De Planejamento
06.001	04.129.00042-012	339030	0	1380- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
06.001	04.129.00042-012	339039	0	1430- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-016	339030	303	2020- Manutenção Da atenção básica
07.001	10.122.00062-016	339039	303	2190- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.122.00082-027	339030	103	3480- Gestão Das Politicas de Educação
08.001	12.122.00082-027	339039	103	3540- Gestão Das Politicas de Educação
08.001	12.361.00082-029	339030	103	3730-Transporte Escolar
08.001	12.361.00082-029	339039	103	3810-Transporte Escolar
08.001	12.361.00082-030	339030	103	4070- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339039	103	4220- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4740- Manut. Da Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	103	4880- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339030	0	5340- Manutenção Das Atividades Culturais
08.002	13.392.00102-041	339039	0	5390- Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5560- Serv. Administ. E Suporte Fisico
09.001	08.122.00142-044	339039	0	5630- Serv. Administ. E Suporte Fisico
10.001	15.122.00162-053	339030	0	6240- Gestão Politicas Viação e Obras
10.001	15.122.00162-053	339039	0	6270- Gestão Politicas Viação e Obras
10.001	15.451.00162-057	339030	0	6450-Manutenção da divisão de obras
10.001	15.451.00162-057	339039	0	6490-Manutenção da divisão de obras
10.001	26.782.00162-060	339030	0	6640-Manut. Conservação Malha Viária
10.001	26.782.00162-060	339039	0	6710-Manut. Conservação Malha Viária
11.001	20.608.00172-067	339030	0	7280- Manut. da Coordenação de Agricultura
11.001	20.608.00172-067	339039	0	7320- Manut. da Coordenação de Agricultura
12.001	27.812.00112-072	339030	0	5730- Manut. E Desenv. Do Esporte
12.001	27.812.00112-072	339039	0	7600- Manut. E Desenv. Do Esporte

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas **na ARP nº 338/2025**, não alteradas pelo presente instrumento

Assinaturas: Junior Motter e **Luiz Vitorio Vizzotto.**
Data da Assinatura: 19/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FFC203BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA 018/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 51/2026
Dispensa nº 18/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: **Contratação de empresa especializada para palestra de capacitação e orientação dos professores da rede municipal quanto às práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento da linguagem, leitura e escrita.**

FORNECEDOR: INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA
CNPJ: 26.779.309/0001-15

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	1	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para palestra de capacitação e orientação dos professores da rede municipal quanto às práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento da linguagem, leitura e escrita.	5.800,00	5.8000,00	PRÓPRIA
TOTAL:					**5.800,00**	

Califórnia, 12/05/2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:CF557B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 16/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 45/2026
Dispensa nº 16/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: **AQUISIÇÃO DE UMA VASSOURA RECOLHEDORA STANDARD 60POL COM SARJETEIRA, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA, VARRIÇÃO E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PR.**

FORNECEDOR: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 40.997.262/0001-97

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	1	UNID.	Vassoura Recolhedora	28.700,00	28.700,00	própria
TOTAL:					28.700,00	

Califórnia, 05/05/2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:81FEDBE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO Nº 24/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 53/2026
Pregão nº 24/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 048/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: **Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes), destinados à manutenção da merenda escolar nas unidades de ensino do Município de Califórnia, bem como ao atendimento eventual das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
FORNECEDOR: R. M. NASSER - LTDA
CNPJ: 10.260.293/0001-08

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Abacate: firme de cor verde escura;	CEASA	KG	105	4,0000	420,00
2	1	Abacaxi	CEASA	KG	1.015	4,0000	4.060,00
3	1	Ameixa: Extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie, uniforme e grau de maturação que suporte o transporte e manuseio, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA	KG	400	8,0200	3.208,00
4	1	Banana maçã: Extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprios da espécie, uniforme e grau de maturação médio que suporte transporte, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA	KG	1.500	3,4000	5.100,00
5	1	Banana nanica de primeira qualidade, nível médio de amadurecimento, firmes e sem manchas	CEASA	KG	5.030	1,9000	9.557,00
6	1	Caqui: firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas.	CEASA	KG	1.000	4,7000	4.700,00
7	1	Goiaba vermelha, de boa qualidade, firme, sem manchas e machucados	CEASA	KG	1.010	6,4000	6.464,00
8	1	Kiwi De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas.	CEASA	KG	50	27,8900	1.394,50
9	1	Laranja lima	CEASA	KG	500	7,0000	3.500,00
10	1	Laranja pera	CEASA	KG	3.020	2,8000	8.456,00
13	1	Mamão formosa - boa qualidade, tamanho comercial, firme	CEASA	KG	3.010	3,9000	11.739,00
14	1	Manga tomi, de boa qualidade, firme, sem manchas e machucados	CEASA	KG	2.010	4,9000	9.849,00
16	1	Melancia de boa qualidade	CEASA	KG	4.020	2,8400	11.416,80
18	1	Morango De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas.	CEASA	KG	205	33,8500	6.939,25
19	1	Pêra Portuguesa: sem marcas, machucados e firme;	CEASA	KG	1.010	8,5000	8.585,00
20	1	Pêssego Extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie; tamanho bem desenvolvido e uniforme; grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA	KG	1.010	11,3000	11.413,00
22	1	Uva: De mesa nas seguintes especificações mínimas: espécie rubi; fruta in natura; tamanho e coloração uniformes; maduras; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos; livre de insetos e sujidades; sem manchas ou defeitos na casca, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA	KG	410	12,0000	4.920,00
23	1	Pitaya vermelha: firmes sem marcas e machucados;	CEASA	KG	1.500	9,2000	13.800,00
24	1	ABÓBORA CABOTIÁ	CEASA	KG	805	2,9000	2.334,50
25	1	Abobrinha italiana de boa qualidade, de tamanho médio, firme, sem rachaduras, manchas e machucados, de cor branco esverdeado	CEASA	KG	1.000	1,8500	1.850,00
26	1	Acelga, apresenta talos longos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes na coloração verde ou branca	CEASA	UNID	505	5,5100	2.782,55
27	1	Alface crespa fresca , boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas.	CEASA	UNID	520	3,5000	1.820,00
28	1	Alho de boa qualidade, tamanho comercial, firme	CEASA	KG	410	12,9000	5.289,00
29	1	Almeirão: Produto fresco; coloração uniformes; isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; não deve apresentar folhas amareladas; conter folhas tenras, brilhante, de cor verde vivo; sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; maço com no mínimo 400g, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA	MÇ	100	6,7400	674,00
31	1	Batata inglesa de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem brotos	CEASA	KG	160	3,0000	480,00
32	1	Berinjela de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem brotos	CEASA	KG	300	10,9900	3.297,00
33	1	Beterraba de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem brotos	CEASA	KG	2.000	2,8000	5.600,00
34	1	Brócolis de boa qualidade, com flores, talos e folhas, de cor verde escuro, sem manchas e marcas de insetos	CEASA	MÇ	1.005	6,2000	6.231,00
35	1	Cebola de cabeça de boa qualidade, tamanho comercial, firme, limpa, lisa e superfície brilhante	CEASA	KG	2.030	2,9000	5.887,00
36	1	Cenoura de boa qualidade, tamanho comercial, firme, limpa, lisa e superfície brilhante	CEASA	KG	2.005	2,9000	5.814,50
37	1	Cheiro verde, maços de cebolinha e salsinha, sem a presença de folhas amareladas e manchadas.	CEASA	MÇ	320	1,9900	636,80
38	1	chuchu de boa qualidade, tamanho comercial	CEASA	KG	500	3,2000	1.600,00

39	1	Couve flor, de tamanho médio, de boa qualidade, flores e talos na cor branca, folhas verde escuro, sem manchas amareladas e machucados	CEASA	UNID	605	3,5000	2.117,50
40	1	Couve Manteiga: em maços, folhas sem colorações amarelas.	CEASA	MÇ	510	2,9000	1.479,00
41	1	Espinafre extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, Folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes Com peso mínimo de 450 g	CEASA	MÇ	200	7,2300	1.446,00
42	1	Gengibre, de boa qualidade, tamanho médio, firme.	CEASA	KG	55	21,5400	1.184,70
43	1	Inhame com polpa intacta e limpa, com coloração Sem brotos, sem machucaduras e rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	CEASA	KG	100	8,0800	808,00
44	1	Mandioca Salsa, de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem brotos.	CEASA	KG	305	8,9600	2.732,80
45	1	Mandioca de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem brotos	CEASA	KG	1.050	7,3500	7.717,50
47	1	Pepino japonês: de cor verde escuro, firmes, sem machucados.	CEASA	KG	805	1,9500	1.569,75
48	1	Pimentão Amarelo De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas.	CEASA	KG	105	8,8800	932,40
49	1	Pimentão Verde De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas.	CEASA	KG	105	8,0200	842,10
50	1	Pimentão Vermelho De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas.	CEASA	KG	105	11,3600	1.192,80
51	1	Quiabo de boa qualidade, firme e sem manchas, cor verde claro.	CEASA	KG	200	7,9200	1.584,00
52	1	Repolho de boa qualidade, tamanho comercial e firme	CEASA	UNID	2.020	2,7800	5.615,60
53	1	Rúcula Produto fresco; coloração uniforme; Isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; Não deve apresentar folhas amareladas; Folhas tenras, brilhante, de cor verde vivo; Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço com 400g.	CEASA	MÇ	100	5,8800	588,00
54	1	Tomate longa vida, de boa qualidade, tamanho comercial, firme, com parcial processo de amadurecimento	CEASA	KG	2.050	3,7000	7.585,00
55	1	Vagem - de boa qualidade, tamanho comercial, firme	CEASA	KG	300	12,0000	3.600,00

FORNECEDOR: NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 62.390.734/0001-81

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
11	1	Limão Taiti De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas.	CEASA	KG	150	2,6900	403,50
12	1	Maçã fuji - boa qualidade, tamanho médio e sem manchas	CEASA	KG	3.020	4,5000	13.590,00
15	1	Maracujá: Azedo, nas seguintes especificações mínimas: colorações uniformes; madura; com polpas intactas e firmes; livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA	KG	155	10,7900	1.672,45
30	1	Batata doce de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem brotos	CEASA	KG	610	1,8400	1.122,40

FORNECEDOR: A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.038.989/0001-70

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
17	1	Melão, sem marcas e machucados, produto de primeira.	ceasa	KG	3.010	4,2900	12.912,90
21	1	Tangerina poncã tipo A acondicionadas em caixa, com aproximadamente 22 kg cada caixa, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conversação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Colheita recente.	ceasa	KG	1.505	3,7900	5.703,95

FORNECEDOR: SENNA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 59.040.074/0001-02

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
46	1	Ovos: De granja, branco, tipo extra, embalados em bandejas de 30 unidades cada, com data de fabricação não superior a sete dias.	Araovos	BJA	4.504	17,0000	76.568,00
56	1	Ovos: de granja, branco, tipo extra, embalados em bandejas de 30 uni cada, com data de fabricação não superior a sete dias. COTA 75% AMPLA CONCORRêNCIA.	Araovos	BJA	1.501	17,0000	25.517,00

Califórnia, 13/05/2026

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:C70D6FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 016/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 45/2026
Nº Licitação: 16/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA VASSOURA RECOLHEDORA STANDARD 60POL COM SARJETEIRA, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA, VARRIÇÃO E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PR.

FORNECEDOR: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 40.997.262/0001-97

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca

1	1	UNID.	Vassoura Recolhedora	28.700,00	28.700,00	própria
TOTAL:					**28.700,00**	

Valor Total do Pregão: R$ 28.726,32 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)

Total Homologado do Processo: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.002.26.782.0006.2018 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 155

VALOR TOTAL: R$ 28.726,32 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Califórnia, 19 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:3877BBCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 018/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 051/2026
Nº Licitação: 018/2026
Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para palestra de capacitação e orientação dos professores da rede municipal quanto às práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento da linguagem, leitura e escrita

FORNECEDOR: INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA
CNPJ: 26.779.309/0001-15

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	1	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para palestra de capacitação e orientação dos professores da rede municipal quanto às práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento da linguagem, leitura e escrita.	5.800,00	5.8000,00	PRÓPRIA
TOTAL:					**5.800,00**	

Valor Total do Pregão: R$ 9.107,28 (nove mil cento e sete reais e vinte e oito centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
07.002.12.361.0017.2045 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 103 – Red. 381
07.002.12.361.0017.2045 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 104 – Red. 381

MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
07.003.12.365.0018.2047 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 103 – Red. 407
07.003.12.365.0018.2047 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 104 – Red. 407

Valor Total R$ 9.107,28 (nove mil, cento e sete reais e vinte e oito centavos).

Califórnia, 19 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:BDD9CC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 024/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 053/2026
Nº Licitação: 24/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes), destinados à manutenção da merenda escolar nas unidades de ensino do Município de Califórnia, bem como ao atendimento eventual das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FORNECEDOR: R. M. NASSER - LTDA
CNPJ: 10.260.293/0001-08

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Abacate: firme de cor verde escura;	CEASA	KG	105	4,0000	420,00
2	1	Abacaxi	CEASA	KG	1.015	4,0000	4.060,00
3	1	Ameixa: Extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie, uniforme e grau de maturação que suporte o transporte e manuseio, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA	KG	400	8,0200	3.208,00
4	1	Banana maçã: Extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprios da espécie, uniforme e grau de maturação médio que suporte transporte, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA	KG	1.500	3,4000	5.100,00
5	1	Banana nanica de primeira qualidade, nível médio de amadurecimento, firmes e sem manchas	CEASA	KG	5.030	1,9000	9.557,00
6	1	Caqui: firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas.	CEASA	KG	1.000	4,7000	4.700,00
7	1	Goiaba vermelha, de boa qualidade, firme, sem manchas e machucados	CEASA	KG	1.010	6,4000	6.464,00
8	1	Kiwi De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas.	CEASA	KG	50	27,8900	1.394,50
9	1	Laranja lima	CEASA	KG	500	7,0000	3.500,00
10	1	Laranja pera	CEASA	KG	3.020	2,8000	8.456,00
13	1	Mamão formosa - boa qualidade, tamanho comercial, firme	CEASA	KG	3.010	3,9000	11.739,00
14	1	Manga tomi, de boa qualidade, firme, sem manchas e machucados	CEASA	KG	2.010	4,9000	9.849,00
16	1	Melancia de boa qualidade	CEASA	KG	4.020	2,8400	11.416,80
18	1	Morango De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas.	CEASA	KG	205	33,8500	6.939,25
19	1	Pêra Portuguesa: sem marcas, machucados e firme;	CEASA	KG	1.010	8,5000	8.585,00
20	1	Pêssego Extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie; tamanho bem desenvolvido e uniforme; grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA	KG	1.010	11,3000	11.413,00
22	1	Uva: De mesa nas seguintes especificações mínimas: espécie rubi; fruta in natura; tamanho e coloração uniformes; maduras; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos; livre de insetos e sujidades; sem manchas ou defeitos na casca, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA	KG	410	12,0000	4.920,00
23	1	Pitaya vermelha: firmes sem marcas e machucados;	CEASA	KG	1.500	9,2000	13.800,00
24	1	ABÓBORA CABOTIÁ	CEASA	KG	805	2,9000	2.334,50
25	1	Abobrinha italiana de boa qualidade, de tamanho médio, firme, sem rachaduras, manchas e machucados, de cor branco esverdeado	CEASA	KG	1.000	1,8500	1.850,00
26	1	Acelga, apresenta talos longos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes na coloração verde ou branca	CEASA	UNID	505	5,5100	2.782,55
27	1	Alface crespa fresca , boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas.	CEASA	UNID	520	3,5000	1.820,00
28	1	Alho de boa qualidade, tamanho comercial, firme	CEASA	KG	410	12,9000	5.289,00
29	1	Almeirão: Produto fresco; coloração uniformes; isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; não deve apresentar folhas amareladas; conter folhas tenras, brilhante, de cor verde vivo; sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; maço com no mínimo 400g, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA	MÇ	100	6,7400	674,00
31	1	Batata inglesa de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem brotos	CEASA	KG	160	3,0000	480,00
32	1	Berinjela de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem brotos	CEASA	KG	300	10,9900	3.297,00
33	1	Beterraba de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem brotos	CEASA	KG	2.000	2,8000	5.600,00
34	1	Brócolis de boa qualidade, com flores, talos e folhas, de cor verde escuro, sem manchas e marcas de insetos	CEASA	MÇ	1.005	6,2000	6.231,00
35	1	Cebola de cabeça de boa qualidade, tamanho comercial, firme, limpa, lisa e superfície brilhante	CEASA	KG	2.030	2,9000	5.887,00
36	1	Cenoura de boa qualidade, tamanho comercial, firme, limpa, lisa e superfície brilhante	CEASA	KG	2.005	2,9000	5.814,50
37	1	Cheiro verde, maços de cebolinha e salsinha, sem a presença de folhas amareladas e manchadas.	CEASA	MÇ	320	1,9900	636,80
38	1	chuchu de boa qualidade, tamanho comercial	CEASA	KG	500	3,2000	1.600,00
39	1	Couve flor, de tamanho médio, de boa qualidade, flores e talos na cor branca, folhas verde escuro, sem manchas amareladas e machucados	CEASA	UNID	605	3,5000	2.117,50
40	1	Couve Manteiga: em maços, folhas sem colorações amarelas.	CEASA	MÇ	510	2,9000	1.479,00
41	1	Espinafre extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, Folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes Com peso mínimo de 450 g	CEASA	MÇ	200	7,2300	1.446,00
42	1	Gengibre, de boa qualidade, tamanho médio, firme.	CEASA	KG	55	21,5400	1.184,70
43	1	Inhame com polpa intacta e limpa, com coloração Sem brotos, sem machucaduras e rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	CEASA	KG	100	8,0800	808,00
44	1	Mandioca Salsa, de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem brotos.	CEASA	KG	305	8,9600	2.732,80
45	1	Mandioca de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem brotos	CEASA	KG	1.050	7,3500	7.717,50
47	1	Pepino japonês: de cor verde escuro, firmes, sem machucados.	CEASA	KG	805	1,9500	1.569,75
48	1	Pimentão Amarelo De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas.	CEASA	KG	105	8,8800	932,40
49	1	Pimentão Verde De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas.	CEASA	KG	105	8,0200	842,10
50	1	Pimentão Vermelho De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas.	CEASA	KG	105	11,3600	1.192,80
51	1	Quiabo de boa qualidade, firme e sem manchas, cor verde claro.	CEASA	KG	200	7,9200	1.584,00
52	1	Repolho de boa qualidade, tamanho comercial e firme	CEASA	UNID	2.020	2,7800	5.615,60
53	1	Rúcula Produto fresco; coloração uniforme; Isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; Não deve apresentar folhas amareladas; Folhas tenras, brilhante, de cor verde vivo; Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço com 400g.	CEASA	MÇ	100	5,8800	588,00
54	1	Tomate longa vida, de boa qualidade, tamanho comercial, firme, com parcial processo de amadurecimento	CEASA	KG	2.050	3,7000	7.585,00
55	1	Vagem - de boa qualidade, tamanho comercial, firme	CEASA	KG	300	12,0000	3.600,00

FORNECEDOR: NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 62.390.734/0001-81

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
11	1	Limão Taiti De Primeira Qualidade Firme E Sem Manchas.	CEASA	KG	150	2,6900	403,50
12	1	Maçã fuji - boa qualidade, tamanho médio e sem manchas	CEASA	KG	3.020	4,5000	13.590,00
15	1	Maracujá: Azedo, nas seguintes especificações mínimas: colorações uniformes; madura; com polpas intactas e firmes; livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA	KG	155	10,7900	1.672,45
30	1	Batata doce de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem brotos	CEASA	KG	610	1,8400	1.122,40

FORNECEDOR: A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.038.989/0001-70

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
17	1	Melão, sem marcas e machucados, produto de primeira.	ceasa	KG	3.010	4,2900	12.912,90
21	1	Tangerina poncã tipo A acondicionadas em caixa, com aproximadamente 22 kg cada caixa, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conversação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Colheita recente.	ceasa	KG	1.505	3,7900	5.703,95

FORNECEDOR: SENNA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 59.040.074/0001-02

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
46	1	Ovos: De granja, branco, tipo extra, embalados em bandejas de 30 unidades cada, com data de fabricação não superior a sete dias.	Araovos	BJA	4.504	17,0000	76.568,00
56	1	Ovos: de granja, branco, tipo extra, embalados em bandejas de 30 uni cada, com data de fabricação não superior a sete dias. COTA 75% AMPLA CONCORRêNCIA.	Araovos	BJA	1.501	17,0000	25.517,00

Total Homologado do Processo: Valor Total do Pregão: R$ 342.193,30 (trezentos e quarenta e dois mil cento e noventa e três reais e trinta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção da Atenção Primária
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 189 0
5.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 330 – Red. 189 0
5.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 189
Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania
06.001.08.122.0035.2031 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 244
Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social
06.001.08.244.0011.2032 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 262
Distribuição da Merenda Escolar
07.006.12.361.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 441
07.006.12.361.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 441
07.006.12.361.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 441
Distribuição da Merenda Escolar
07.006.12.365.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 442
07.006.12.365.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 442
07.006.12.365.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 442
Distribuição da Merenda Escolar
07.006.12.366.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 443
07.006.12.366.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 443
07.006.12.366.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 443
Total Homologado do Processo: Valor Total do Pregão: R$ 342.193,30 (trezentos e quarenta e dois mil cento e noventa e três reais e trinta centavos).

Califórnia, 19 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:D2025F28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO II DO EDITAL N.º 05.001/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PP)

	8220 - MOTORISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005004	ALEX ALVES CORREA MENDES	Pretos e Pardos
0005122	DANIEL SIMÕES DE MELLO	Pretos e Pardos
0004747	DANIELSON DA SILVA DE SOUZA	Pretos e Pardos
0004964	EDSON LUIZ CORDEIRO	Pretos e Pardos

0004482	ERIVELTON DA CRUZ RIBAS	Pretos e Pardos
0004862	EUDES MENDES CARDOSO	Pretos e Pardos
0005125	JOÃO DE ALMEIDA SILVA	Pretos e Pardos
0004962	JOSE MARCOS DIAS DE MACENA	Pretos e Pardos
0004875	JOSE ROBERTO BORDIN SEGUNDO	Pretos e Pardos
0005138	LEANDROS ALVES DE ARAUJO	Pretos e Pardos
0004971	LUCAS CÂMARA DA SILVA FREIRE	Pretos e Pardos
0005277	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	Pretos e Pardos
0004185	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	Pretos e Pardos
0004574	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Pretos e Pardos
0004834	PAULO CESAR PEREIRA	Pretos e Pardos
0005027	RAFAEL DA SILVA	Pretos e Pardos
0004314	RÔMULO NACIF DE JESUS DOS SANTOS	Pretos e Pardos
0004938	SALVINO TOBIAS JUNIOR	Pretos e Pardos
0004647	THIAGO CAITANO DE ALMEIDA	Pretos e Pardos
0005207	VALDIMIRO ARCELINO	Pretos e Pardos

	8221 - OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004303	ROUGLES JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	Pretos e Pardos

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004826	ÉLIO ESTÊVÃO DOS SANTOS	Pretos e Pardos
0004181	LUCAS XAVIER	Pretos e Pardos
0004911	VAGNER MARIANO	Pretos e Pardos
0004794	VALTER LIARTE REIS	Pretos e Pardos

	8223 - OPERADOR DE MÁQUINAS - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004905	JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	Pretos e Pardos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:39CFA813

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO IV DO EDITAL N.º 05.001/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

	8220 - MOTORISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004401	ABDON ALVES DA SILVA FILHO	Ampla Concorrência
0004577	ABNER FERREIRA GUEDES	Ampla Concorrência
0004651	ADEILDO ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004270	ADEILTON MANSO	Ampla Concorrência
0005103	ADEMIR GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004327	ADEMIR MARINHO	Ampla Concorrência
0004268	ADENILSON LOURENÇO FRANCO	Ampla Concorrência
0005120	ADILSON JACOBOUSKI	Ampla Concorrência
0005184	ADILSON MACIEL	Ampla Concorrência
0004897	ADILSON MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004167	ADILSON PEREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0004260	ADIVAIR CORDEIRO SANTOS	Ampla Concorrência
0004724	ADONIR RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	Ampla Concorrência
0005266	ADRIANO BAGGIO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005161	ADRIANO BELMIRO CABRAL	Ampla Concorrência
0004661	ADRIANO JESUS DE FREITAS	Ampla Concorrência
0004811	ADRIANO OLIVEIRA BASSANI	Ampla Concorrência
0005109	ADRIANO PIRES	Ampla Concorrência
0005033	ADRIANS SOARES PAZOLINI	Ampla Concorrência
0004549	ADRIEL FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004919	ADRIELLY CRISTINE DE PAULA	Ampla Concorrência
0004674	AFONSO SANTANA	Ampla Concorrência
0004349	AGEU ALFA DE PAULA MACEDO	Ampla Concorrência
0004505	AGUINALDO GREIM RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004916	AILSON ANTONIO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004276	ALAN DE PAULA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004490	ALAN HERCÍLIO PINTO	Ampla Concorrência
0004189	ALAN LIMA CORREIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004914	ALAN NEVES DA LUZ	Ampla Concorrência
0004350	ALENCAR JOSE VIEGAS	Ampla Concorrência
0004657	ALESSANDRA GONÇALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004912	ALESSANDRO MARQUES ALVES	Ampla Concorrência
0004228	ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005146	ALESSON DOMINGOS BERNARDI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005004	ALEX ALVES CORREA MENDES	Pretos e Pardos
0004379	ALEX DA ROSA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004336	ALEX SCHROEDER	Ampla Concorrência
0005022	ALEXANDER CRISPIM DAS ALMAS	Ampla Concorrência
0004440	ALEXANDRE ALVES BISPO	Ampla Concorrência
0004432	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004629	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004466	ALEXANDRE PEREZ MORENO	Ampla Concorrência
0004214	ALEXANDRE REBELLO ORDONHES	Ampla Concorrência
0004375	ALGARAZ RENATO AMARAL GONÇALVES	Ampla Concorrência

0004368	ALINE HARTMANN DE PAULA	Ampla Concorrência
0004923	ALISSON KRULL SALES	Ampla Concorrência
0004589	ALLAN BRYKSAAG DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004514	ALLAN DEMETRIUS CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004975	ALYSSON GONÇALVES CORDEIRO DA LUZ	Ampla Concorrência

0005243	AMAURY RAMALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005114	AMILTON SANTOS DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0004507	ANDERSON DE CAMARGO BARBOSA	Ampla Concorrência
0005276	ANDERSON DOS SANTOS COSTA	Ampla Concorrência
0004654	ANDERSON F BORGES	Ampla Concorrência
0004843	ANDERSON GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004261	ANDERSON KACHAKI KVIATKOVSKI	Ampla Concorrência
0004182	ANDERSON LEANDRO WALTER	Ampla Concorrência
0004956	ANDERSON LUIZ DOS SANTOS DROSDA	Ampla Concorrência
0004402	ANDERSON RAMOS CRUZ	Ampla Concorrência
0004408	ANDERSON ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004720	ANDERSON TEIXEIRA MOURA	Ampla Concorrência
0004768	ANDRE ASSUNÇÃO ESTEVAN	Ampla Concorrência
0005185	ANDRÉ COSTA MOREIRA	Ampla Concorrência
0004614	ANDRE DE LIMA DE FARIA	Ampla Concorrência
0005073	ANDRÉ FELIPE CORREIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005038	ANDRÉ LUIS MEDEIROS	Ampla Concorrência
0004230	ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004992	ANDRE SALVADOR	Ampla Concorrência
0004458	ANDREI DE BARROS RAZOTO	Ampla Concorrência
0004264	ANDREY FELIPE DE LIMA TAVARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004437	ANGELO FRANCISCO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005058	ÂNGELO HENRIQUE ZAMBONI	Ampla Concorrência
0004556	ANSELMO JOSE KLAK	Ampla Concorrência
0005196	ANTONIO CARLOS BORRE	Ampla Concorrência
0005267	ANTONIO CARLOS CORDEIRO LENKIU	Ampla Concorrência
0004478	ANTONIO CARLOS PADILHA SANTOS	Ampla Concorrência
0004420	ANTÔNIO CESAR RAUDINES GEWEHR	Ampla Concorrência
0004743	ANTONIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004861	ANTONIO LUIS ANDRADE	Ampla Concorrência
0004775	ANTONIO WILSON VIANA	Ampla Concorrência
0004713	APARECIDO ERIVAN ALVES SILVA	Ampla Concorrência
0005081	APARECIDO LUCIO DA SILVA BATISTA	Ampla Concorrência
0004621	ARIANE CRISTINA SILVANO MARTINS	Ampla Concorrência
0004184	ARILSON HELFENSTEIN CAVANHI	Ampla Concorrência
0005041	ARTHUR CESAR EDLING	Ampla Concorrência
0004299	ASTROGILDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004518	AUGUSTO FILIPPINI	Ampla Concorrência
0004222	BASÍLIO CARVALHO FERNANDES	Ampla Concorrência
0004192	BENEDITO BRAZ FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0004293	BETIA MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004828	BIANCA ETELVINA DIAS COSTA	Ampla Concorrência
0004516	BRUNO ALMIR CARDOZO	Ampla Concorrência
0005065	BRUNO ALVES DE MOURA PEREIRA	Ampla Concorrência
0004205	BRUNO DA SILVA LINS	Ampla Concorrência
0005082	BRUNO GROSSKOPF DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004337	BRUNO RAFAEL HONORATO	Ampla Concorrência
0004852	BRUNO RICARDO BOAVENTURA	Ampla Concorrência
0004416	BRUNO SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004178	CAIO DANIEL PEREIRA UMBELINO	Ampla Concorrência
0005124	CAIO HENRIQUE CARNEIRO	Ampla Concorrência

0004267	CAMILA GIROLOMETTO FERREIRA DE	Ampla Concorrência
0005003	CARLOS ADRIANO RIBEIRO DE MORAES	Ampla Concorrência
0004190	CARLOS ALBERTO CORREIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004471	CARLOS ALBERTO GOMES	Ampla Concorrência
0005224	CARLOS ALBERTO MONTEIRO SCHERER	Ampla Concorrência
0004587	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	Ampla Concorrência
0004876	CARLOS CHIARANI FERREIRA	Ampla Concorrência
0004860	CARLOS GUEREGA	Ampla Concorrência
0004640	CARLOS HENRIQUE DE TOLEDO	Ampla Concorrência
0004494	CARLOS JANNE SOUTE	Ampla Concorrência
0004684	CARLOS JERONIMO SVIERZOSKI DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004588	CARLOS JOSÉ SANTOS DE CASTRO	Ampla Concorrência
0004725	CARLOS RODRIGO BOROWSKI DACZKOWSKI	Ampla Concorrência
0004343	CAROLYNA APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
0004307	CASSIO PEREIRA SALES	Ampla Concorrência
0004678	CELSO BOROSKI	Ampla Concorrência
0004698	CELSO GARCIA MARTINS	Ampla Concorrência
0004257	CELSO ROSA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0004633	CESAR ALBERTO PINTO JUNIOR	Ampla Concorrência
0004920	CESAR AUGUSTO FERRAZZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004319	CHARLES DE LIMA SCHNEIDER	Ampla Concorrência
0004246	CICERO JOSE CORDEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004709	CLAUDEMIR MIRANDA VIEIRA	Ampla Concorrência
0005208	CLAUDETE DE CAMARGO WEIGERT	Ampla Concorrência
0005025	CLAUDINEI DA ROSA SOUSA	Ampla Concorrência
0005170	CLAUDINEI GOUVEA	Ampla Concorrência
0004315	CLAUDINEI MUNSTER DORTE	Ampla Concorrência
0004827	CLAUDINEI TEIXEIRA DELFINO	Ampla Concorrência
0004387	CLAUDINEIA ALVES SANTOS	Ampla Concorrência
0004906	CLAUDINEY ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0005093	CLAUDIO ALVES	Ampla Concorrência
0005127	CLAUDIO CESAR	Ampla Concorrência
0004838	CLAUDIO SILVA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004237	CLAYTON MARQUES	Ampla Concorrência
0004537	CLEBER JOSE SOARES DE FARIA	Ampla Concorrência
0004999	CLEITON ALVES FERNANDES	Ampla Concorrência
0004787	CLENILSON ADRIANO PERES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005155	CLEVERSON ANTONIO MANIKA	Ampla Concorrência
0004463	CLEVERSON DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0004853	CLEVERSON JORGE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005074	CLEYTON TEIXEIRA DE FARIA	Ampla Concorrência
0004940	CRISTIANA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0004369	CRISTIANO CÂNDIDO DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0005104	CRISTIANO DA SILVA PEDROSO NEVES	Ampla Concorrência
0005072	CRISTIANO FERRARINI	Ampla Concorrência
0004641	CRISTIANO LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004271	CRISTIANO LIMA LINDOSO	Ampla Concorrência
0004370	CRISTINA SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005077	DALTON LUIS ANTONIO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004950	DANIEL BALBINO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004366	DANIEL LUIZ KOVALIU XAVIER	Ampla Concorrência

0005251	DANIEL PORTELA	Ampla Concorrência
0005119	DANIEL SANGIORGI MARQUES	Ampla Concorrência
0005122	DANIEL SIMÕES DE MELLO	Pretos e Pardos
0005269	DANIEL SIUTA	Ampla Concorrência
0004165	DANIEL TABORDA COSTA	Ampla Concorrência
0004747	DANIELSON DA SILVA DE SOUZA	Pretos e Pardos
0004517	DANILO ABREU CALIXTO	Ampla Concorrência
0004820	DAVI EURICH DA SILVA	Ampla Concorrência
0005006	DAVID VALERIO DIAS	Ampla Concorrência
0004547	DAVYD HEWTON DA SILVA	Ampla Concorrência
0004172	DEIVID LEANDRO ANTONIETTI	Ampla Concorrência
0005260	DEIVIS MARCELO BARROS BUCHHOLTZ	Ampla Concorrência
0005001	DHANIEL SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004733	DIEGO MAYKON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004227	DIEGO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004225	DIEMILY KARLLA SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004708	DIRLEI APARECIDO DE JESUS	Ampla Concorrência
0004598	DIVONZIR ANTONIO FERREIRA	Ampla Concorrência
0005202	DJONATA DE CAMPOS LOVATO	Ampla Concorrência
0005000	DONIZETE DA PENHA BARBOSA	Ampla Concorrência
0004444	DOUGLAS DUARTE MAXIMO	Ampla Concorrência
0004530	DOUGLAS MATHEUS DIAS ANGELOSI	Ampla Concorrência
0004226	DOUGLAS RIBEIRO DE MORAIS	Ampla Concorrência
0005144	DYEGO ALAN ESTEVAM	Ampla Concorrência
0004390	EDER STIVAL CARDOSO	Ampla Concorrência
0005246	EDICLEI CORREIA	Ampla Concorrência
0004236	EDILENE DOS SANTOS TOMAZ	Ampla Concorrência
0005258	EDILSON DE LARA SILVA	Ampla Concorrência
0005188	EDIMAR ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005137	EDIMAR TRENTO	Ampla Concorrência
0004702	EDIPO CARNEIRO FORTES	Ampla Concorrência
0005195	EDISON FELIPE LIMA KRAMAR	Ampla Concorrência
0004546	EDIVÃ RIBEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
0004560	EDIVAL PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004377	EDMUNDORODRIGUES MACHADO	Ampla Concorrência
0004803	EDNILSON PEREIRA GOMES	Ampla Concorrência
0005149	EDNILSON SANTETTI	Ampla Concorrência
0004681	EDSON BARBOSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005153	EDSON COSTA	Ampla Concorrência
0005215	EDSON EUFRAZIO	Ampla Concorrência
0005150	EDSON FERREIRA DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0004964	EDSON LUIZ CORDEIRO	Pretos e Pardos
0005229	EDSON WANDERLEY EXPEDIRO	Ampla Concorrência
0004550	EDUARDO DA SILVA AVILES	Ampla Concorrência
0004714	EDUARDO DUBENA	Ampla Concorrência
0004715	EDUARDO JAQUES KROCHINSKI	Ampla Concorrência
0004500	ELCIO SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005163	ELDER GUIMARAES DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0004887	ELIABE ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004304	ELIAS DE SOUZA LUZ	Ampla Concorrência
0004335	ELIAS VIEIRA DE DEUS	Ampla Concorrência

0004600	ELIEL FRANCO BANDEIRA	Ampla Concorrência
0005044	ELIEL JOÃO DALPRA	Ampla Concorrência
0005089	ELIÉZER FORBECK	Ampla Concorrência
0004643	ELIEZER NOVAIS VALDEVINO	Ampla Concorrência
0004279	ELISEU APARECIDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005078	ELIZAMARA DE SOUZA DA LUZ	Ampla Concorrência
0004618	ELIZANGELA MAXIMIANO DE PAULA	Ampla Concorrência
0004650	ELOI DALCOMUNI	Ampla Concorrência
0005117	ELTON LUIZ RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004712	EMERSON LUIZ GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004313	EMERSON REGI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004248	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	Ampla Concorrência
0004756	EMIR GARCIA	Ampla Concorrência
0004383	EMIR LAÉRCIO MELNIK	Ampla Concorrência

0004247	ENILSON NEVES LIMA	Ampla Concorrência
0004721	ÉRCOLES DIAS DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0004482	ERIVELTON DA CRUZ RIBAS	Pretos e Pardos
0005245	ERNESTO BISCHOFF NETO	Ampla Concorrência
0005198	ESTEVAN ARNAS CASTANHEIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004862	EUDES MENDES CARDOSO	Pretos e Pardos
0005018	EVALDO JUNIOR NORBERTO RUTHES	Ampla Concorrência
0004833	EVANDRO DOS SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
0004353	EVANDRO FERNANDES	Ampla Concorrência
0004978	EVANDRO LUIZ DO PRADO	Ampla Concorrência
0004367	EVANDRO MORAES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004278	EVANDRO PAULINO CLAUDIO	Ampla Concorrência
0004824	EVANILTON TAVARES BANDEIRA	Ampla Concorrência
0004931	EVERSON FABIO COLLERE	Ampla Concorrência
0004456	EVERTON RODRIGUES NERES	Ampla Concorrência
0004683	EVERTON XAVIER DA SILVA	Ampla Concorrência
0004816	EZEQUIEL DE FRANCA MACHADO	Ampla Concorrência
0005088	EZEQUIEL LEANDRO	Ampla Concorrência
0004986	EZEQUIEL RIBEIRO SANTOS	Ampla Concorrência
0005168	EZEQUIEL SOARES	Ampla Concorrência
0004481	EZIQUIEL CARNEIRO	Ampla Concorrência
0004946	FABIANO BASTOS DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0005205	FABIANO DAMIÃO	Ampla Concorrência
0004646	FABIANO DE SOUZA FERNANDES	Ampla Concorrência
0005204	FABIANO JOSSUE CORDEIRO	Ampla Concorrência
0004810	FABIANO QUADRA	Ampla Concorrência
0004878	FÁBIO ANICETO	Ampla Concorrência
0004173	FABIO ANTUNES ANDRADE	Ampla Concorrência
0005256	FABIO EDUARDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005211	FABIO EDUARDO KUROSKI	Ampla Concorrência
0004831	FABIO NUNES BATISTA	Ampla Concorrência
0004561	FABIO PIRES DE MEDEIROS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004757	FAGNER DA SILVA	Ampla Concorrência
0004951	FELIPE DE SANTANA SIVA	Ampla Concorrência
0004942	FELIPE JOSE FARIA	Ampla Concorrência
0004485	FELIPE MARINHO	Ampla Concorrência
0005283	FELIPE NERI KRAUSS	Ampla Concorrência

0004493	FELIPE PEREIRA JACINTO	Ampla Concorrência
0004280	FERNANDO CESAR PEREIRA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0005028	FERNANDO FABRÍCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005030	FERNANDO HENRIQUE SANTANA FERNANDES	Ampla Concorrência
0004739	FERNANDO JOSÉ VIDOLIN	Ampla Concorrência
0004921	FERNANDO KULIK HIDALGO	Ampla Concorrência
0004603	FILIPE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004957	FILIPPE PINHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005016	FLAVIO ANTONIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0004522	FLÁVIO ANTUNES	Ampla Concorrência
0005172	FLAVIO ROBERTO BERTUZZI DALAZEN	Ampla Concorrência
0004439	FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004164	FRANCIELY APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004331	FRANCIONE MACHADO GOMES	Ampla Concorrência
0005092	FRANCISCO BRENO RODRIGUES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004932	FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DE MOURA	Ampla Concorrência
0004170	FRANCISCO FÁBIO GOMES SILVA	Ampla Concorrência
0004570	FRANCISCO FERRARINI FILHO	Ampla Concorrência
0004660	FRANCISMAR LUIZ DAL CORTIVO	Ampla Concorrência
0004736	GABRIEL FRANCISCO LOCATELLI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004193	GABRIEL GUSTAVO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0005121	GABRIEL HENRIQUE RAMOS	Ampla Concorrência
0004306	GABRIEL TIZONI GOES	Ampla Concorrência
0004403	GEAN CARLOS DE MATOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004672	GELSON DE LIMA	Ampla Concorrência
0004174	GEOVANI ESTANISLAU LIMA SANTANA	Ampla Concorrência
0004637	GERSON DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0005020	GERSON RONALDO SIMIONI CRUZ	Ampla Concorrência
0004984	GERVASIO RAFAEL RAMIN	Ampla Concorrência
0004883	GERVESON SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0004342	GIDEONE MACEDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004171	GILBERTO BRAGA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0004452	GILBERTO FERREIRA DE JESUZ	Ampla Concorrência
0004418	GILBERTO MENDANHA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004282	GILBERTO SANTOS DE CASTRO	Ampla Concorrência
0004703	GILDASIO FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004576	GILLANDO DE FREITAS ROSA	Ampla Concorrência
0004609	GILMAR FERNANDES MIRON	Ampla Concorrência
0005034	GIOVANE SEVERO QUINTEIRO	Ampla Concorrência
0005222	GLAILSON ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004780	GLAUCO MARCELO JUSCINSKI	Ampla Concorrência
0005190	GUILHERME AFONSO GIACOMITTI	Ampla Concorrência
0004850	GUILHERME ITALO SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005244	GUILHERME MADUREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004555	GUILHERME SENA DA CONCEIÇÃO BARVIK	Ampla Concorrência
0004582	GUILHERME VINÍCIUS DA COSTA MENDES	Ampla Concorrência
0005134	GUILHERME WILSON GROPP	Ampla Concorrência
0004419	GUSTAVO CESAR ALEXANDRE	Ampla Concorrência
0004548	GUSTAVO SELUSNIAK WILLIAMS	Ampla Concorrência
0004764	HAMILTON ANDRADE SANTOS	Ampla Concorrência

0004667	HARNON AFONSO SBRISSIA	Ampla Concorrência

0004451	HENRIQUE FABIANO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004693	HENRIQUE MARKIR JUNIOR	Ampla Concorrência
0005200	HENRIQUE STRAUB MARTINS	Ampla Concorrência
0004869	HUGO GABRIEL XAVIER	Ampla Concorrência
0004763	IGOR CANDIDO DE MOURA	Ampla Concorrência
0004179	IGOR DE VALENTIN	Ampla Concorrência
0004461	IGOR FELIPE DA CRUZ ANDRADE	Ampla Concorrência
0004558	IGOR LUCAS SANTOS	Ampla Concorrência
0004944	IRATAN TADEU DE ARRUDA	Ampla Concorrência
0004275	IRINEU BORTOTI GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004454	ISAQUE ROCHA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0004513	ISRAEL LOPES DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004759	ISRAEL PAIVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004935	IVAM HENRIQUE BERLEIS VIANA	Ampla Concorrência
0005133	IVAN CORREIA	Ampla Concorrência
0004988	IVERSON FERREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0004551	IZIDORO FERREIRA NETTO	Ampla Concorrência
0005061	JACIR ROQUE DA COSTA	Ampla Concorrência
0005238	JACKSON AUGUSTO KAMINSKI	Ampla Concorrência
0004873	JAIR ANDRE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005201	JAIRO MAURICIO	Ampla Concorrência
0004580	JEAN CARLOS COSTA SODRÉ	Ampla Concorrência
0004700	JEAN PONCI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004347	JEAN TIAGO DOS SANTOS LOPES CHAVES	Ampla Concorrência
0004281	JEDERSON SILVA	Ampla Concorrência
0005228	JEFERSON DE OLIVEIRA BARBOZA	Ampla Concorrência
0004960	JEFERSON MONTEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005094	JEFFERSON BATISTA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0004839	JEFFERSON CARDOSO PRESTES	Ampla Concorrência
0004902	JEFFERSON DE ANDRADE SANTIAGO	Ampla Concorrência
0005139	JEFFERSON ROBERTO PEREIRA	Ampla Concorrência
0004731	JEISIEL CRISTIAN DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005282	JEISSON RAFAEL MORO CARRARO	Ampla Concorrência
0004519	JERVESON VERÇOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004742	JESRAEL APARECIDO DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0004974	JESSE DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0004434	JESSE SOARES	Ampla Concorrência
0005206	JOABE HENRIQUE STRASSER	Ampla Concorrência
0005023	JOABE RAUEL DO CARMO	Ampla Concorrência
0005047	JOÃO BOSCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005125	JOÃO DE ALMEIDA SILVA	Pretos e Pardos
0004663	JOÃO DE FREITAS SAMPAIO	Ampla Concorrência
0004344	JOÃO DO NASCIMENTO REI	Ampla Concorrência
0004325	JOÃO HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004766	JOÃO LUIZ COLEGARO ROSA	Ampla Concorrência
0004728	JOÃO MARCOS COLAÇO DE LIMA	Ampla Concorrência
0005182	JOÃO PAULO BANDERO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004694	JOÃO PEDRO DE LIZ DE BARROS	Ampla Concorrência
0004208	JOÃO VICTOR BUENO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004711	JOÃO VITOR CORTELLETE	Ampla Concorrência
0005240	JOCINEI DE PETRIS SANTOS	Ampla Concorrência

0004536	JOCINEI TOSTES MARTINS	Ampla Concorrência
0004296	JOEL FRANCISCO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004380	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004186	JOHNAS VOITECH DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0004799	JONAS ARQUIMEDES DE MELO SCHONINGER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004851	JONATAN BERNARDI	PcD - Pessoa com Deficiência
0004994	JONATAN HENRIQUE DE JESUS FRANCO	Ampla Concorrência
0004371	JONATHAN FERNANDO LIMA	Ampla Concorrência
0004289	JORGE RENATO DA ROCHA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004552	JOSÉ ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004927	JOSÉ ANTÔNIO TREVISAN	Ampla Concorrência
0004987	JOSÉ AUGUSTO SOBRINHO	Ampla Concorrência
0004450	JOSE CARLOS DE SOUSA SILVA	Ampla Concorrência
0004476	JOSE CARLOS DOS SANTOS MEDEIROS	Ampla Concorrência
0004202	JOSÉ DIAS DE GODOY	Ampla Concorrência
0005075	JOSÉ EDNO RIOS GOMES FILHO ABUGOCHE	Ampla Concorrência
0004351	JOSE ELEODORO DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0004998	JOSE FERNANDO ZAVILINSKI	Ampla Concorrência
0004311	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004503	JOSÉ FRANÇUAR DE SOUZA ALVES	Ampla Concorrência
0005080	JOSÉ IRAM DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0004962	JOSE MARCOS DIAS DE MACENA	Pretos e Pardos
0004875	JOSE ROBERTO BORDIN SEGUNDO	Pretos e Pardos
0004406	JOSE SANTANA QUEIROZ	Ampla Concorrência
0005259	JOSÉ SILVANO MATOZO	Ampla Concorrência
0004360	JOSE VALDEMIR SANTOS	Ampla Concorrência
0004372	JOSÉ WILLAMS COSTA PEREIRA	Ampla Concorrência
0005151	JOSE XAVIER PEREIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
0004292	JOSIELE GERALDINO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004567	JOSMAR FRANCO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005013	JOSUÉ FLORIANO	Ampla Concorrência
0004240	JOSUÉ LARA LOPES	Ampla Concorrência
0004608	JOSUÉ NICACIO CHAVES	Ampla Concorrência
0005148	JOZEANE CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0004175	JUAREZ HUINKA JUNIOR	Ampla Concorrência
0004254	JUAREZ LIMA SANTANA	Ampla Concorrência
0004297	JULIANA APARECIDA GUEBUR DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004216	JULIANO BALLUTA FERREIRA	Ampla Concorrência
0004933	JULIANO BORBA SOUZA	Ampla Concorrência
0005239	JULIANO CORADASSI	Ampla Concorrência
0004819	JULIANO MAGALHAES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005209	JULIO CESAR CARNEIRO EDOARDO	Ampla Concorrência
0004958	JUNIO DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0005249	KEVEN RODRIGUES MANOEL	Ampla Concorrência
0004265	KEVIN LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004673	LAÉRCIO GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004191	LAIZ RAMALHO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004788	LEANDO DA LUZ GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005101	LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005156	LEANDRO AUGUSTO DA CRUZ ALBERTI	Ampla Concorrência
0004392	LEANDRO ELIEZER DA SILVA	Ampla Concorrência
0004872	LEANDRO JOSÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0005235	LEANDRO JOSÉ HABINOSKI	Ampla Concorrência
0005152	LEANDRO LUIZ GARCIA	Ampla Concorrência
0004166	LEANDRO MARASCHIN	Ampla Concorrência
0005220	LEANDRO MARINOSKI BUCKO	Ampla Concorrência
0004670	LEANDRO MORAES	Ampla Concorrência
0004526	LEANDRO PAES EUZÉBIO	Ampla Concorrência
0005057	LEANDRO REIS	Ampla Concorrência
0004855	LEANDRO RODRIGUES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0005138	LEANDROS ALVES DE ARAUJO	Pretos e Pardos
0004358	LEONARDO DE JESUS NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004948	LEONARDO DOS REIS XAVIER	Ampla Concorrência
0004212	LEONARDO HENRIQUE BORGES COLAÇO	Ampla Concorrência
0004200	LEONARDO NUNES BENTO	Ampla Concorrência
0004541	LEONARDO REICHERT NETTO DE OLIVEIRA COELHO	Ampla Concorrência
0005097	LEONEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004701	LEONILDO JOSE KLOSOSKI	Ampla Concorrência
0004162	LEROIDES FERREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0004690	LEVI GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004749	LIMERSON FREITAS	Ampla Concorrência
0004900	LINEKER HENRIQUE DA FONSECA LIMA	Ampla Concorrência
0005142	LINKON JACKSON WEBER	Ampla Concorrência
0005192	LUAN GABRIEL FERREIRA LARA	Ampla Concorrência
0005160	LUCAS ANDERSON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004625	LUCAS ARMSTRONG ANTUNES	Ampla Concorrência
0005054	LUCAS BOIKO	Ampla Concorrência
0004971	LUCAS CÂMARA DA SILVA FREIRE	Pretos e Pardos
0004565	LUCAS DOS SANTOS CORRÊA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005187	LUCAS FELIPE PEREIRA LIMA FREITAS	Ampla Concorrência
0004524	LUCAS FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004357	LUCAS PIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004511	LUCIAN PEREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
0004255	LUCIANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004286	LUCIANO GARCIA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004197	LUCIANO GOMES ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005105	LUCIANO PINTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004585	LUCILENE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004232	LUCIMARA ALVES MOREIRA	Ampla Concorrência
0004966	LUÍS ANTONIO IORKOSKI	Ampla Concorrência
0004758	LUIS CARLOS NUNES	Ampla Concorrência
0004436	LUIS CARLOS ROJHAN	Ampla Concorrência
0004967	LUIS CLAUDIO VIANA DE LIMA	Ampla Concorrência
0004997	LUIS FERNANDO POLLI	Ampla Concorrência
0005265	LUÍS HENRIQUE BARBOSA DE MOURA	Ampla Concorrência
0004345	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA COSTA	Ampla Concorrência
0004746	LUIZ CESAR COLAÇO DE LIMA	Ampla Concorrência
0004487	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005252	LUIZ FELIPE DA SILVA	Ampla Concorrência
0004241	LUIZ FERNANDO ALVES NABARRO	Ampla Concorrência
0004846	LUIZ GUSTAVO MACIEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0004806	LUIZ HENRIQUE ARANTES CAMPOS	Ampla Concorrência
0005277	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	Pretos e Pardos
0005154	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0004783	LUIZ MESSIAS DE LIMA	Ampla Concorrência
0004510	LUIZ ROBERTO FERREIRA DUARTE	Ampla Concorrência
0004898	MAIKOM DANIEL	Ampla Concorrência
0004590	MANASSES COELHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004716	MANOEL LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004985	MARCELO ALVES DE JESUS	Ampla Concorrência
0005247	MARCELO ANTÔNIO GONDIN	Ampla Concorrência
0004628	MARCELO DE JESUS SANTOS	Ampla Concorrência
0004183	MARCELO FRANCO	Ampla Concorrência
0004579	MARCELO GONSALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005071	MARCELO JOÃO DE SOUSA	Ampla Concorrência
0005118	MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004359	MARCELO LOURENÇO COUTINHO	Ampla Concorrência
0004488	MARCELO LUIZ PEREIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0005226	MARCELO RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004844	MARCELO RODRIGUES	Ampla Concorrência

0004926	MARCELO TRIZOTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004168	MÁRCIO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005090	MARCIO JIUNN SHENG LIU	Ampla Concorrência
0004677	MARCIO JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência
0005218	MARCIO JOSE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004484	MÁRCIO JOSÉ DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0004376	MARCIO KNUPP	Ampla Concorrência
0005106	MARCIO MEZARI	Ampla Concorrência
0005107	MARCIO RAMOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004355	MARCO ANTONIO DE TOLEDO	Ampla Concorrência
0005193	MARCOS APARECIDO FERREIRA	Ampla Concorrência
0005113	MARCOS BRUNO BRASIL	Ampla Concorrência
0004521	MARCOS EMIDIO	Ampla Concorrência
0004469	MARCOS JOSÉ PALHANO PRESTES	Ampla Concorrência
0004981	MARCOS PIVA DEL ZOTTO	Ampla Concorrência
0004185	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	Pretos e Pardos
0004953	MARCOS ZIETZ	Ampla Concorrência
0004486	MARIA CAROLINA DE SOUZA GOUVEIA	Ampla Concorrência
0004658	MÁRIO FERNANDO FUMAGALLI MACHADO DA SILVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005032	MARLI APARECIDA DA SILVA GONCALVES	Ampla Concorrência
0004917	MARLON HENRIQUE STAATS	Ampla Concorrência
0004389	MARLON RAINE DE SOUSA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004221	MARTIN ANTONIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005180	MARTINHO EDVIN DEMBECKI	Ampla Concorrência
0004937	MATEUS BATISTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004284	MATHEUS CAMARGO LOPIS	Ampla Concorrência
0004333	MATHEUS EDUARDO LOPES	Ampla Concorrência
0004907	MATHEUS FELIPE DA COSTA MIRANDA	Ampla Concorrência
0004198	MAURICIO IVANKIO	Ampla Concorrência
0004871	MAURINEI BENEDITO IGERSKI	Ampla Concorrência
0005098	MAURO DE OLIVEIRA MOURA	Ampla Concorrência
0004491	MICHAEL DELFINO JACINTO	Ampla Concorrência
0004287	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004520	MICHELLE AUGUSTA PEREIRA FRANCISCO	Ampla Concorrência
0004945	MIGUEL CORRÊA BARBOSA	Ampla Concorrência
0004772	MIGUEL MOACIR PADILHA	Ampla Concorrência
0004328	MILTON PAULISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004435	MIRIAN ALLAMINI MARQUES	Ampla Concorrência
0004574	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Pretos e Pardos
0005095	MISAEL JHONNY CAETANO SILVA	Ampla Concorrência
0004796	MOACIR JOSE PADILHA CALONGA	Ampla Concorrência
0004301	MOISES SANTOS	Ampla Concorrência
0004815	MURILO BERNARDI BOEIRA	Ampla Concorrência
0005086	MURILO RIBEIRO FAGUNDES	Ampla Concorrência
0004426	MURILO SLOMPO SCARANTE	Ampla Concorrência
0004648	NATANAEL DA SILVA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0005169	NATANAEL FRANCO	Ampla Concorrência
0004719	NATHALIA THINSERG FELIPE	Ampla Concorrência
0004177	NELSON DA LUZ SANTOS	Ampla Concorrência
0004542	NELSON DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0005177	NEREU RIBEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004591	NILTON PEZOTE JUNIOR	Ampla Concorrência
0005225	OLIVERSON DE JESUS SIMIONI	Ampla Concorrência
0004602	ORIELSON BARBOSA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004973	ORLEI DA COSTA	Ampla Concorrência
0004594	ORLETE JOSE DE CARVALHO FILHO	Ampla Concorrência
0005210	OSEAS FERREIRA LOGULLO	Ampla Concorrência
0004294	OSEAS SANTANA DE BONFIM	Ampla Concorrência
0004277	OSÉIAS FRANCISCO DE GODOY	Ampla Concorrência
0004642	OSMAEL DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005181	OSMAR DOS SANTOS BISCARO	Ampla Concorrência
0004533	OSMAR VESTEWIG	Ampla Concorrência
0004936	OYLHANS ARCANJO DE LIMA	Ampla Concorrência
0004317	PABLO CORREA FRANCO	Ampla Concorrência
0004918	PAULO CESAR KLAPOWSKA DE VARGAS	Ampla Concorrência
0004834	PAULO CESAR PEREIRA	Pretos e Pardos
0004632	PAULO HENRIQUE AMERICANO DE PAULA	Ampla Concorrência
0004429	PAULO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004656	PAULO HENRIQUE MENDES FELIX	Ampla Concorrência
0004893	PAULO ISRAEL SILVEIRA	Ampla Concorrência
0005010	PAULO JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência
0005011	PAULO ROBERTO MAREL	Ampla Concorrência
0005063	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FORTES	Ampla Concorrência
0004373	PEDRO HENRIQUE SENA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004697	PEDRO TROINER JUNIOR	Ampla Concorrência
0005027	RAFAEL DA SILVA	Pretos e Pardos
0004204	RAFAEL FERNANDO CECCON	Ampla Concorrência
0004613	RAFAEL FERRARINI SILVA	Ampla Concorrência
0004239	RAFAEL SOARES DO PRADO	Ampla Concorrência
0005012	RAFAEL VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004685	RAQUEL CORDEIRO	Ampla Concorrência
0004283	REFIDIM WAGNER GOETZ	Ampla Concorrência
0005048	REGIEL DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0005096	REGINALDO BORBA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0004982	REGINALDO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0004593	REGINALDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0004448	REGINALDO DOS SANTOS LEÃO	Ampla Concorrência
0004397	REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004822	REGINALDO PIRES GHENO	Ampla Concorrência
0004199	REGINALDO ZANON FAJARDO	Ampla Concorrência
0004223	REINALDO SOARES	Ampla Concorrência
0004332	RENI DE LIMA CAMARGO	Ampla Concorrência
0004610	RIAN SEVER DE SOUZA CARTAXO	Ampla Concorrência
0004217	RICARDO AUGUSTO LUZ MOTA	Ampla Concorrência
0005045	RICARDO DE FRANÇA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0004741	RIDER JOSE MEJIAS	Ampla Concorrência
0005274	ROBERSON PAULO KUHL BASTOS	Ampla Concorrência
0004597	ROBERTO ARMSTRONG SENA	Ampla Concorrência
0004592	ROBERTO COUTO ANTUNES	Ampla Concorrência
0004830	ROBERTO DO AMARAL	Ampla Concorrência
0004242	ROBISON CRISTIANO PAULUKE	Ampla Concorrência
0004477	ROBSON ANDREASSA	Ampla Concorrência
0005123	ROBSON BARBOSA GRITTEN	Ampla Concorrência
0005141	ROBSON DE CAMPOS LOVATO	Ampla Concorrência
0005143	ROBSON FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004430	ROBSON PIRES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004928	RODRIGO BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004527	RODRIGO DA SILVA MILLARCH	Ampla Concorrência
0004631	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	Ampla Concorrência
0004405	RODRIGO PIRES	Ampla Concorrência
0005040	RODRIGO SILVA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0004394	ROGÉRIO BRAGA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0005241	ROGÉRIO CAMPOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004295	ROGÉRIO DE CASTRO SILVA	Ampla Concorrência
0004378	ROGERIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005275	ROMILTO COSTA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004314	RÔMULO NACIF DE JESUS DOS SANTOS	Pretos e Pardos
0005165	RONALDO ALVES ARAÚJO	Ampla Concorrência
0004710	RONALDO FARIA DONATO	Ampla Concorrência
0004326	ROSANE TRAMUNTINN	Ampla Concorrência
0004924	ROSARBO RAMOS MACIEL	Ampla Concorrência
0004262	ROSDAL MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004818	ROSIVELTON HELCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004765	RUBENS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005280	RUBENS SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0004443	RUDIBERT FERNANDO KATH	Ampla Concorrência
0004195	RUI BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005286	SADINOEL PAULO CÂNDIDO CUNHA	Ampla Concorrência
0004972	SADIR BUSATTO	Ampla Concorrência
0004206	SALMEI EVANGELISTA DIAS	Ampla Concorrência
0004706	SALOMÃO EDUARDO HELLWIG	Ampla Concorrência
0004938	SALVINO TOBIAS JUNIOR	Pretos e Pardos
0004525	SAMUEL DOS SANTOS FARIAS	Ampla Concorrência
0004539	SANDRA MARIA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0004334	SANDRO ALVES MOREIRA	Ampla Concorrência

0004562	SANDRO JOSUÉ DO AMARAL	Ampla Concorrência
0004571	SANSON CORDEIRO KRIGEROSKI	Ampla Concorrência
0005130	SEBASTIAO ADRIANO SANSANA	Ampla Concorrência
0004231	SÉRGIO BARTHOLOMEU	Ampla Concorrência
0004645	SERGIO LUIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0004479	SEVERINO DE GODOI	Ampla Concorrência
0004626	SIDNEI MALINGRE	Ampla Concorrência
0005242	SILVANO APARECIDO DO CARMO	Ampla Concorrência
0004767	SILVANO GALDINO	Ampla Concorrência
0005084	SILVIO CESAR BOAVENTURA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004398	SÔNIA MARIA ROCHA	Ampla Concorrência
0004441	TAÍS CRISTINA ROCHA BARBOSA	Ampla Concorrência
0004346	TATIANI BATISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005035	TAYANE ANGEL DE SOUZA CAMARGO	Ampla Concorrência
0004515	THAYS APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004647	THIAGO CAITANO DE ALMEIDA	Pretos e Pardos
0005076	THIAGO DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004665	THIAGO ESTEGGES	Ampla Concorrência
0004324	TIAGO ALVES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004675	TIAGO ANDRÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004751	TIAGO HENRIQUE RODRIGUES DA PAZ	Ampla Concorrência
0004213	UZIAS RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência
0005070	VALCIR CAMARGO PEGO	Ampla Concorrência
0004913	VALCIR RODRIGUES CHAVES	Ampla Concorrência
0005167	VALDEIR CLEMENTE	Ampla Concorrência
0004785	VALDEMIR MARCELO DE FREITAS MARAFIGO	Ampla Concorrência
0005207	VALDIMIRO ARCELINO	Pretos e Pardos
0004329	VALDIR GONÇALVES DA LUZ	Ampla Concorrência
0005248	VALTENCIR GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005112	VANDERLEI CLAUDIO	Ampla Concorrência
0004188	VANDERLEI SANTOS RAMOS	Ampla Concorrência
0005067	VANDERLEI TRIZOTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005264	VERA LUCIA SOARES	Ampla Concorrência
0005203	VINICIUS DOS PASSOS BALTAZAR	Ampla Concorrência
0004395	VINÍCIUS MUNIZ CANHA	Ampla Concorrência
0005079	VINYCIUS VALERIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004272	VITOR ANDRE SLOBODA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005100	VITOR HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência

0004361	VITORIA ELISABETE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004596	VIVERSON SILVA DA CUNHA	Ampla Concorrência
0005166	VOLNEI DE SOUZA WASHINGTON	Ampla Concorrência
0004557	WAGNER LUIZ RODRIGUES COSTA	Ampla Concorrência
0004316	WAGNER PEREIRA DE RAMOS	Ampla Concorrência
0004404	WAGNER PONTES JUNIOR	Ampla Concorrência
0004290	WAGNER RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004735	WALERSON ALVES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0004649	WALMIR LEAL DA GRAÇA	Ampla Concorrência
0004832	WALTER RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004467	WASHINGTON DE OLIVEIRA TRAVEZANI	Ampla Concorrência
0004169	WELINGTON AUGUSTO PEREIRA	Ampla Concorrência
0004474	WELINGTON RODRIGO SCHLICHTING	Ampla Concorrência

0004823	WELINTON CESAR DE SENE PALARO	Ampla Concorrência
0004417	WELLINGTON ANDREI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004849	WELLINGTON DO ROSÁRIO ROCHA	Ampla Concorrência
0005214	WELLINGTON LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005132	WELLYNGTON GOMES MOECKEL	Ampla Concorrência
0004607	WESSLLEY DOS SANTOS PORTELA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0004726	WEVERSON FROTA PROENÇA	Ampla Concorrência
0004934	WILLIAM CASTELLANO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004699	WILLIAM DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004424	WILLIAN ANGELO DELLAQUA	Ampla Concorrência
0004620	WILLIAN BORTOLOTTO	Ampla Concorrência
0004352	WILLIAN CEZAR OTTO	Ampla Concorrência
0004904	WILLIAN CRISTIANO LOPES	Ampla Concorrência
0004322	WILLIAN FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004321	WILLIAN ROSALVO CARNEIRO GOMES	Ampla Concorrência
0004340	WILSON CLARO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004682	WILSON ESPERANÇA JUNIOR	Ampla Concorrência
0004771	YAN GUSTAVO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005145	ZENILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

	8221 - OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004814	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004291	ALCIDES FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004835	AMARILDO CARLOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0004446	ÂNGELO GARCIA OGATA	Ampla Concorrência
0005232	ANTONIO NUNES PEREIRA	Ampla Concorrência
0005019	ARLEI LEPINSKI	Ampla Concorrência
0004506	BENAIR DA SILVA	Ampla Concorrência
0005029	BETANIEL MARCELINO BARROSO	Ampla Concorrência
0005042	CARLOS CECCON	Ampla Concorrência
0004509	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	Ampla Concorrência
0004489	CASSIANO RICARDO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004501	CELSO CARLOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004498	CLAUDIONISIO PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005159	CLEVERSON ANTONIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005257	CLEVERSON DO ESPÍRITO SANTO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004793	DAMIÃO RIBEIRO DA CRUS	Ampla Concorrência
0004664	DANIEL CONRADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004399	DIEGO KRUGER BARBOSA	Ampla Concorrência
0004624	ELVIO OSMAR CANHA JUNIOR	Ampla Concorrência
0005021	EMERSON RODRIGO RIBEIRO MOREIRA	Ampla Concorrência
0005060	FELIPE DE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0005085	FELIPE RODRIGUES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0005051	FERNANDO JOSÉ BONETE	Ampla Concorrência
0004263	FRANCISCO JOILSON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004941	GERVANO BATISTA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004653	GUILHERME VARGAS FERNANDES	Ampla Concorrência
0004947	ISAAC CAMARGO DE MORAIS	Ampla Concorrência
0005066	ISAEL RIBEIRO DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0005272	JARDEL PAULINHO MARCENIUK	Ampla Concorrência
0004504	JEFERSON GOMES MACHADO	Ampla Concorrência
0005129	JHONATAN MUNIZ LEPINSKI	Ampla Concorrência
0004502	JOÃO AFONSO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	Ampla Concorrência
0005036	JOÃO PEDRO DE ALVARENGA FREIRE	Ampla Concorrência
0005250	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005046	JOELMIR JOSE ROJAHN	Ampla Concorrência
0005227	JONIAS JUNIOR ANDRADE LIMA	Ampla Concorrência
0005059	JORIVAL FERREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0005068	JOSE RONALDO LOPES	Ampla Concorrência
0005191	LEONES PRESTES RAMOS	Ampla Concorrência
0004595	LUIZ CARLOS SOUZA BORGES	Ampla Concorrência
0004630	MARCELO VAGNER MOREIRA	Ampla Concorrência
0004901	MARCIANO DASILVADOSSANTOS	Ampla Concorrência
0004573	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005223	MATHEUS LOPES BESERRA	Ampla Concorrência
0005052	MAYCON MEDEIROS FONTANA	Ampla Concorrência
0004707	NICOLAS MATHEUS CAVALCANTE DA SILVA	Ampla Concorrência
0005131	PAULO CÉZAR DE PAULA	Ampla Concorrência
0004495	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004696	RAPHAEL DE OLIVEIRA BATISTA	Ampla Concorrência

0004773	ROGERIO APARECIDO SIUS	Ampla Concorrência

0004303	ROUGLES JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	Pretos e Pardos
0005026	SILVAGNO SOUZA DO CARMO	Ampla Concorrência
0005174	THIERRY SANTANA CORREIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004251	VALTECIR BENTO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004611	VANDUIR DA SILVA	Ampla Concorrência
0004995	WELLINGTON BANDEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0005219	WILKERSON VIANA SCHWARTZ	Ampla Concorrência
0004890	WILLIAM KEMPER	Ampla Concorrência
0004752	WILSON CHAGAS GOUVEIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005253	WILSON FRANCISCO LEFFER	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004836	ABNER JOSÉ DANTAS BOTELHO FERNANDES	Ampla Concorrência
0005254	ADRIANO BOENO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004475	AIRTON MENDE DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0004250	ALEXANDRO APARECIDO MARCELINO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004952	ANDERSON MAIA DA COSTA	Ampla Concorrência
0005284	ANTÔNIO CARLOS HENRIQUE	Ampla Concorrência
0004480	DANIEL LEVERA	Ampla Concorrência
0004415	DAVI CUSTÓDIO DOS REIS	Ampla Concorrência
0005237	DIEGO DOS SANTOS DINIZ	Ampla Concorrência
0004826	ÉLIO ESTÊVÃO DOS SANTOS	Pretos e Pardos
0005116	EVANDRO MACIEL FURLAN	Ampla Concorrência
0005162	EVERTON SOUZA PESSOA	Ampla Concorrência
0004996	FABRÍCIO SAMOEL PACHECO DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0004908	FRANCISCO GILSON RUFINO CAETANO	Ampla Concorrência
0004374	GABRIEL FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005147	GABRIEL KAPPAUN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005189	HAYNER CHRISTIAN NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005199	HEMERSON APARECIDO SOARES	Ampla Concorrência
0004472	HIROSHI RICARDO OZAKI	PcD - Pessoa com Deficiência
0004870	IVO RAPHAEL CORREA BARBOSA	Ampla Concorrência
0004462	JEAZI GUILHERME DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004393	JEFFERSON RICARDO DOS SANTOS PYTLOWANCIW	Ampla Concorrência
0005069	JOÃO CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004176	JOAO VITOR DE LIMA DINAO	Ampla Concorrência
0004447	JOMAR ARVINO GOETZ	Ampla Concorrência
0004323	JONAS JOSÉ DE DEUS RAZOTO	Ampla Concorrência
0004847	JOSÉ CARLOS LOPES	Ampla Concorrência
0004817	JULIANO VIEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005271	JUNIOR SANTOS	Ampla Concorrência
0005017	LUAN CARLOS HEUPA	Ampla Concorrência
0004976	LUCAS ANDRE FIORI	Ampla Concorrência
0004181	LUCAS XAVIER	Pretos e Pardos
0004309	LUCIANO BENTO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004356	LUCIANO DE JESUS SOARES	Ampla Concorrência
0004423	LUIS RICARDO DE TOLEDO	Ampla Concorrência
0004363	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005164	MARCO ANTONIO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004312	MARCO ANTÔNIO CARDOSO DA LUZ	Ampla Concorrência
0004215	MATHEUS DE ALMEIDA SOBRINHO	Ampla Concorrência
0005268	NEURI ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004790	PAULO ROBERTO NUNES NOGUEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004381	ROBSON LIPSKY	Ampla Concorrência
0005230	RODRIGO MIYABAYASHI	Ampla Concorrência
0004249	SANDER ERDMANN DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004911	VAGNER MARIANO	Pretos e Pardos
0004969	VALDENIR DE LIMA	Ampla Concorrência
0004794	VALTER LIARTE REIS	Pretos e Pardos
0004977	VICTOR DANIEL BARROSO TORRES	Ampla Concorrência
0004364	WELLINGTON LEON SILVA	Ampla Concorrência

0005091	WILIAN PAVELEKI ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
0004961	WILIAN RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004459	WILSON CRESPIM SILVA	Ampla Concorrência
0005055	WINDERSON DA ROSA LOPES	Ampla Concorrência

	8223 - OPERADOR DE MÁQUINAS - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005126	ABEL GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005263	ADALTO FORTES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004910	CLAUDECI DE FRANÇA ANDRADE	Ampla Concorrência
0005194	DALTON CESAR ANTONIO	Ampla Concorrência
0005014	EDILTON ALVES FIGUEIRA	Ampla Concorrência
0004802	EDSON LUIZ SPERANSETA	Ampla Concorrência
0005039	ELIESER PEREIRA DE PAULA	Ampla Concorrência
0004499	ELIO BENTO RAMOS	Ampla Concorrência
0005213	EMERSON FERNANDO ALBERTI JASLUK	Ampla Concorrência
0004786	FABIANO FERMINO LOURENÇO	Ampla Concorrência
0005278	FERNANDO LORENZI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004965	GLAUCIO LUCIANO DEPETRIS MARIANO	Ampla Concorrência
0004584	HENRIQUE ALIPIO PINHEIRO INOQUE	Ampla Concorrência
0005015	ISAÍAS LEANDRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004425	ISAIAS LOURENÇO FRANCO	Ampla Concorrência
0005221	JACKSON DIRCEU BORECK OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004762	JACOB OSVALDO FERRARINI JUNIOR	Ampla Concorrência
0004569	JOÃO PAULO DAS NEVES CAMPOLIN	Ampla Concorrência

0005140	JOÃO VICTOR SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0005262	JOÃO VITOR OLIVEIRA SOARES	Ampla Concorrência
0004564	JOROEL DE OLIVEIRA SOUZA	Ampla Concorrência
0004905	JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	Pretos e Pardos
0004535	JOSE CARLOS MARTINS FILHO	Ampla Concorrência
0005270	JUCIMAR KORCHE	Ampla Concorrência
0004925	LAUDAIR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004203	LEANDRO ADAO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004391	LUCAS EDUARDO LEIRA	Ampla Concorrência
0004496	LUIZ CARLOS DA SILVA ANTÔNIO	Ampla Concorrência
0004433	LUIZ FERNANDO FRACARO	Ampla Concorrência
0005158	MILTON CÉSAR DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0004868	MURILLO CECCON BALDIN	Ampla Concorrência
0004512	NELSON LOPES DOS REIS	Ampla Concorrência
0005008	PATRICK DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005002	RAFAEL FREIRE DA SILVA	Ampla Concorrência
0004288	REGINALDO DOS SANTOS SHELEIDER SILVA	Ampla Concorrência
0004568	RENAN LEONEL DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004753	RENATO FERNANDO PEREIRA	Ampla Concorrência
0004874	ROMULO DOS SANTOS OBLADEN	Ampla Concorrência
0005083	THIAGO DOMINGOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004187	VALTENCIR DE LIMA ALBINI	Ampla Concorrência
0004235	WESLEY CARDOSO MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004813	AURELIO FERNANDO HASS	Ampla Concorrência
0005115	CARLOS EDUARDO MOTTIN	Ampla Concorrência
0004829	EDUARDO RIGON SOARES GODINHO	Ampla Concorrência
0004991	HUGO ALEXANDRE DE LIMA DIAS	Ampla Concorrência
0004899	IVANILDO PAVIANI JUNIOR	Ampla Concorrência
0004795	JONES DE ALMEIDA JORDÃO	Ampla Concorrência
0005236	MAGAIVER SANTOS RAMOS	Ampla Concorrência
0004805	MAICON AUGUSTO DE BRITO PALUDO	Ampla Concorrência
0005197	RICARDO ZANCHETTIN	Ampla Concorrência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3BCA173B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO I DO EDITAL N.º 05.002/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

	8224 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
2026056729	ALCIDIR DE OLIVEIRA ELEUTÉRIO	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044987	ALEXANDRE FONSECA FARIA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026056654	ALLAN ADRIANO RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência, Pretos e Pardos
2026044925	ARTHUR LUIZ GOMES	PcD - Pessoa com Deficiência
2026057029	ATHOS REIS MOREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026056855	BRUNA BONALDI DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045080	CARLOS EDUARDO DE FARIAS FAGUNDES	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045310	CLEISE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	PcD - Pessoa com Deficiência
2026057072	DEBORA KEROLYN DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044737	EDINALVA EUGÊNIO DE SOUZA DA SILVA DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência, Pretos e Pardos
2026044898	EDUARDA ANDRADE MATTJE E SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026056526	ELIZANGELA CAVALCANTE DA LUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
2026046053	ERIKA GIOVANA DE OLIVEIRA SALVADEGO	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045835	FELIPE SLOBODZIAN	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045096	FERNANDA CRISTINA SOARES	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045023	GEISA APARECIDA FIALHO DO NASCIMENTO	PcD - Pessoa com Deficiência
2026057016	GUILHERME PETERSON DE LIMA KLAVA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045832	GUSTAVO FELIPE FERREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045507	HOLLY HELENA SABALA RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
2026046128	JENIFFER MORAES DA SILVA PRESTES	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045618	JEVERTON LUIZ CARNEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
2026057216	JOCELIO IVASSESEN CAETANO DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência, Pretos e Pardos
2026056721	JUAN PABLO SOUZA DA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045848	KIMBERLI SARTORI DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
2026056864	LEANDRO GOMES DUARTE	PcD - Pessoa com Deficiência
2026056536	LEONARDO VIEIRA BOSEJA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026056594	LIDIA KRAUS	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044739	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	PcD - Pessoa com Deficiência
2026056514	MARCO ANTONIO BERLANDA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045055	MARCOS DE PAULA E SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045444	MARLUS ESTIANO DIAS DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044472	NADIA MACHADO DAMASCENO	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045539	NATÁLIA JUNKES RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044607	NEIVA DE FATIMA CRAVELIM	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045366	OLIVIE DI RAIZEL ROCHA FLORENZANO	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045410	PABLO TIERA CALIXTO DACAL	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044991	PAULO MARCELO SANTOS RIBEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
2026056793	PEDRO AFONSO PRETTO POL	PcD - Pessoa com Deficiência
2026056417	PERLA RAIMUNDO DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044694	PRISCILA THAIS GONÇALVES SANTIL DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044311	PRISCYLA DE AGUIAR	PcD - Pessoa com Deficiência

2026045424	REGINALDO SILVA DE ANDRADE	PcD - Pessoa com Deficiência
2026056904	RHAFAELA RIBEIRO DOS SANTOS DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026057213	TATIANE CIBELE PAULUKE	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044322	THIAGO MENDONÇA DIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045787	TIAGO ALVES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência

	8225 - EDUCADOR INFANTIL - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2026056422	AMANDA DE SANTANA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045386	ELESANDRA APARECIDA DOS SANTOS TAVELA	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0E4F19FA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO II DO EDITAL N.º 05.002/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PP)

	8224 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2026056654	ALLAN ADRIANO RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência, Pretos e Pardos
2026046376	AMANDA MARILIA ROSA	Pretos e Pardos
2026056860	ANGELA RODRIGUES DO AMARAL BISPO	Pretos e Pardos
2026045617	ANTHONY EDWIN PUMA BENITO	Pretos e Pardos
2026056634	AURÉLIO FERREIRA DE FREITAS	Pretos e Pardos
2026044182	BEATRIZ FORTES PASSOS	Pretos e Pardos
2026045616	BIANCA DE SOUZA DANTAS	Pretos e Pardos
2026044402	BRUNA FERREIRA SANTIAGO DE MELO	Pretos e Pardos
2026045595	CLAUDINEIA DE MORAIS DA SILVA KLAVA	Pretos e Pardos
2026045610	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	Pretos e Pardos
2026045554	DANIELLE VIEIRA DA ROCHA SILVA	Pretos e Pardos
2026056714	DAVI JORDAO DE MELO	Pretos e Pardos
2026044737	EDINALVA EUGÊNIO DE SOUZA DA SILVA DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência, Pretos e Pardos
2026045691	ELIELSON DE LIMA PEREIRA COSTA	Pretos e Pardos
2026044867	ELIENE PEREIRA DIAS	Pretos e Pardos
2026045439	FABIOLA ROCHA DOS SANTOS FORTUNATO MORAES	Pretos e Pardos
2026045572	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	Pretos e Pardos
2026045212	GABRIELA DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Pretos e Pardos
2026045531	GEOVANA NASCIMENTO SILVA	Pretos e Pardos
2026044909	GEOVANE LUIZ AVELINO	Pretos e Pardos
2026056664	GUILHERME FELIPE MACENO BOMFIM	Pretos e Pardos
2026057286	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Pretos e Pardos
2026057147	HELOISA ANTUNES DA SILVA LANGAME	Pretos e Pardos
2026045244	JAQUELINE DA COSTA LIMA	Pretos e Pardos
2026044759	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	Pretos e Pardos
2026057216	JOCELIO IVASSESEN CAETANO DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência, Pretos e Pardos
2026044337	JULIANA LEÃO DIAS	Pretos e Pardos
2026044507	KAREM HILLARY EVANGELISTA FRANÇA	Pretos e Pardos
2026044751	KARINA ALVES DOS SANTOS DINIZ	Pretos e Pardos
2026057175	KEILA PARAGUAIA PEDRO	Pretos e Pardos
2026056928	KELLY CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	Pretos e Pardos
2026045422	KÉZIA FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Pretos e Pardos
2026044866	LAÍS RODRIGUES DOS SANTOS	Pretos e Pardos
2026045062	LAURA STEFANI SANTOS FERREIRA	Pretos e Pardos
2026057066	LAYSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	Pretos e Pardos
2026044637	LOHAINE MOURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	Pretos e Pardos
2026045431	LUCAS ALEXANDRE DE LIMA	Pretos e Pardos
2026057296	LUCAS DOS SANTOS STELMACHUK	Pretos e Pardos
2026045532	LUCIANE MIRANDA LOPES	Pretos e Pardos
2026044563	LUCIANO BORGES GARCIA	Pretos e Pardos
2026056838	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA	Pretos e Pardos
2026045894	MAICON HASKEL FARIAS	Pretos e Pardos
2026057057	MARCIA DA SILVA PRADO DE CARVALHO	Pretos e Pardos
2026044449	MARCIELE ALVES DOS SANTOS	Pretos e Pardos
2026044875	MARIA EDUARDA BRAGA LIARTE	Pretos e Pardos
2026057273	MATHEUS GOMES REIS	Pretos e Pardos
2026045398	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Pretos e Pardos
2026057152	PAULO ROGÉRIO NASCIMENTO	Pretos e Pardos
2026057125	QUEREM CARDOSO SANTANA DE OLIVEIRA	Pretos e Pardos

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2026045192	RAIANE ASSUNÇÃO DA SILVA	Pretos e Pardos
2026044467	RICARDO DELFINO DOS SANTOS	Pretos e Pardos
2026046005	SHEILA SOARES MOTA	Pretos e Pardos
2026044984	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	Pretos e Pardos
2026057121	STEFANY PEREIRA TAMBORIN	Pretos e Pardos
2026056988	STEPHANY DE LIMA FERREIRA	Pretos e Pardos
2026056908	SUELLEN GOMES DOS SANTOS	Pretos e Pardos
2026044723	TALITHA WILLOCK ARAGÃO	Pretos e Pardos
2026046369	TIAGO FERNANDES	Pretos e Pardos
2026045418	VANDERLEY BRANDÃO	Pretos e Pardos
2026057159	VICTOR ALVES FLORÊNCIO	Pretos e Pardos
2026057277	VICTOR HUGO PIRES DOS SANTOS	Pretos e Pardos
2026045567	VITOR HENRIQUE MESSIAS FERREIRA	Pretos e Pardos
2026045665	WAGNER VIEIRA MARCELINO	Pretos e Pardos

2026045901	WELLINGTON SANTOS GOES DA SILVA	Pretos e Pardos
2026056985	WENEGA WAMA	Pretos e Pardos
2026045511	WESLEY ANDRELINO GALDINO	Pretos e Pardos
2026045544	WESLEY MENDES DA SILVA	Pretos e Pardos
2026044202	WESLEY QUEIROZ ALENCAR	Pretos e Pardos
2026056675	WILLIAN NASCIMENTO DA SILVA	Pretos e Pardos
2026045534	YASMIM LOPES SILVA	Pretos e Pardos

	8225 - EDUCADOR INFANTIL - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2026045423	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	Pretos e Pardos
2026045516	BRUNA PRISCILA DA SILVA RIBAS	Pretos e Pardos
2026044677	CAROLINA CABRAL FIGUEIRA DA SILVA	Pretos e Pardos
2026056730	CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES	Pretos e Pardos
2026045343	ELIAS AYRES DA PAIXÃO JÚNIOR	Pretos e Pardos
2026045201	IVANILDO DOS SANTOS	Pretos e Pardos
2026056676	LUCINETE MARIA DOS SANTOS SATI	Pretos e Pardos
2026045419	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Pretos e Pardos
2026046312	RAFAELA MEDEIROS DOS SANTOS	Pretos e Pardos
2026045580	ROSA BIANCA ARAUJO	Pretos e Pardos
2026056817	RUAN DA SILVA DOMINGUES	Pretos e Pardos
2026056844	SAMYRA VITORIA SANTOS LEITE	Pretos e Pardos
2026056658	YASMIN OLIVEIRA FAGUNDES	Pretos e Pardos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1FB3FCF5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO III DO EDITAL N.º 05.002/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

	8224 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
2026056729	ALCIDIR DE OLIVEIRA ELEUTÉRIO	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
2026056729	ALCIDIR DE OLIVEIRA ELEUTÉRIO	SALA DE FÁCIL ACESSO
2026056729	ALCIDIR DE OLIVEIRA ELEUTÉRIO	MESA E CADEIRA SEPARADAS
2026044987	ALEXANDRE FONSECA FARIA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
2026044987	ALEXANDRE FONSECA FARIA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
2026044925	ARTHUR LUIZ GOMES	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
2026045114	DANIELLE LOURDES DE OLIVEIRA FARIA GARCIA ALVERNAZ	SALA DE FÁCIL ACESSO
2026045114	DANIELLE LOURDES DE OLIVEIRA FARIA GARCIA ALVERNAZ	MESA E CADEIRA SEPARADAS
2026044898	EDUARDA ANDRADE MATTJE E SILVA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
2026044898	EDUARDA ANDRADE MATTJE E SILVA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
2026045096	FERNANDA CRISTINA SOARES	INTERPRETE DE LIBRAS
2026045096	FERNANDA CRISTINA SOARES	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
2026045794	HIGOR ISAIAS PINHEIRO	FISCAL LEDOR
2026045794	HIGOR ISAIAS PINHEIRO	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
2026045507	HOLLY HELENA SABALA RODRIGUES	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
2026045244	JAQUELINE DA COSTA LIMA	SALA DE FÁCIL ACESSO
2026045548	JEAN VINICIUS DOS SANTOS	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
2026045548	JEAN VINICIUS DOS SANTOS	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
2026056721	JUAN PABLO SOUZA DA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
2026056721	JUAN PABLO SOUZA DA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	SALA DE FÁCIL ACESSO
2026056721	JUAN PABLO SOUZA DA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
2026045848	KIMBERLI SARTORI DOS SANTOS	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
2026045848	KIMBERLI SARTORI DOS SANTOS	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
2026056536	LEONARDO VIEIRA BOSEJA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
2026056536	LEONARDO VIEIRA BOSEJA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
2026045266	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA	MESA PARA CANHOTO
2026056936	MARCIELE BANDYSZEWSKI	LACTANTE
2026045539	NATÁLIA JUNKES RODRIGUES	PERMISSÃO PARA USO DE EQUIPAMENTO ESPECIAIS DEVIDAMENTE COMPROVADAS)
2026045366	OLIVIE DI RAIZEL ROCHA FLORENZANO	FISCAL LEDOR
2026045366	OLIVIE DI RAIZEL ROCHA FLORENZANO	FISCAL TRANSCRITOR
2026045366	OLIVIE DI RAIZEL ROCHA FLORENZANO	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
2026046293	PATRICIA DE SOUZA SOARES DE OLIVEIRA	LACTANTE
2026044311	PRISCYLA DE AGUIAR	USO APARELHO AUDITIVO
2026056540	THAYZA VITORIA DE SOUZA FERREIRA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
2026056540	THAYZA VITORIA DE SOUZA FERREIRA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
2026056775	YGOR ADDAD CECCON	USO APARELHO AUDITIVO
2026056775	YGOR ADDAD CECCON	PROVA AMPLIADA (FONTE 24)

	8225 - EDUCADOR INFANTIL - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
2026045881	AMABILI MENDES CHICONI	PROVA AMPLIADA (FONTE 24)
2026056422	AMANDA DE SANTANA SILVA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
2026056422	AMANDA DE SANTANA SILVA	SALA DE FÁCIL ACESSO
2026056422	AMANDA DE SANTANA SILVA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH/TEA)
2026056422	AMANDA DE SANTANA SILVA	MESA E CADEIRA SEPARADAS
2026056905	DULCINEIA ANTONIO KUCEWICZ	PERMISSÃO PARA USO DE EQUIPAMENTO ESPECIAIS DEVIDAMENTE COMPROVADAS)
2026045940	JUSSARA BARBOZA BRASIL	MESA PARA CANHOTO

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:17456DEA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO IV DO EDITAL N.º 05.002/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

	8224 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2026056990	ACACIO PACHECO DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
2026056579	ADAM CARLOS FARIA	Ampla Concorrência
2026057250	ADÃO MARCIO FERREIRA	Ampla Concorrência
2026044995	ADEMILSON ALBINO	Ampla Concorrência
2026045101	ADILSON DA SILVA BREVE FILHO	Ampla Concorrência
2026056938	ADILSON FERNANDO LUCAS	Ampla Concorrência
2026045416	ADRIAN GABRIEL SCHMIDT DE BRITO	Ampla Concorrência
2026045889	ADRIAN LUCAS BATISTA PRESTES	Ampla Concorrência
2026045011	ADRIANA HINCKEL DE FREITAS	Ampla Concorrência
2026057184	ADRIANA MILLEK	Ampla Concorrência
2026045415	ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056509	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026057180	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026045048	ADRIANA SCHLOSSER BASSO	Ampla Concorrência
2026044561	ADRIANO DA CRUZ	Ampla Concorrência
2026056696	ADRIANO JUNIOR FRASON RIBEIRO	Ampla Concorrência
2026056585	ADRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026057183	ADRIANO SEVERIANO PEDROSO	Ampla Concorrência
2026046201	ADRIELE NEVES ZIMERMANN	Ampla Concorrência
2026045773	ADRIELLI CAMILA DOS SANTOS PARRA MACEDO	Ampla Concorrência
2026045238	AFONSO MONTEIRO BRITO NETO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
2026056984	AGATHA CAROLINA DOS REIS SIMOES	Ampla Concorrência
2026056987	AGATHA NIKOLLY CAMARGO	Ampla Concorrência
2026044947	AGNALDO APARECIDO ALVES COUTINHO	Ampla Concorrência
2026056448	AGNALDO LADISLAU DA LUZ	Ampla Concorrência
2026045195	AGUINALDO DE SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência
2026057056	AGUINALDO HENRIQUE GARCIA DE GOUVEIA	Ampla Concorrência
2026044372	AIANE CRISTINA ALVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
2026045392	AIRTON DOS SANTOS WESTARB CRUZ	Ampla Concorrência
2026044667	ALAIS RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056574	ALAN CARNEIRO MARQUES	Ampla Concorrência
2026044247	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	Ampla Concorrência
2026044680	ALCEU FERREIRA DE LARA	Ampla Concorrência
2026056729	ALCIDIR DE OLIVEIRA ELEUTÉRIO	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045987	ALCIONE TEREZINHA PENKOWSKY	Ampla Concorrência
2026056856	ALDANE CRISTINA ENEAS DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056538	ALEANDRA DA SILVA TIMOTEO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026057003	ALEFE GABRIEL BOHRER GARMIER DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026045759	ALESSANDRA ALVES MOREIRA	Ampla Concorrência
2026044183	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
2026045058	ALESSANDRA BISSOLOTTI DELLANI FILIPPINI	Ampla Concorrência
2026046272	ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044397	ALESSANDRA DE FÁTIMA PEREIRA	Ampla Concorrência
2026045361	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINTO	Ampla Concorrência
2026045017	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VEIGA	Ampla Concorrência
2026045000	ALESSANDRA DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
2026057173	ALEX CRISTIANO BOMFIM ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
2026046063	ALEX SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
2026057202	ALEXANDRA DE JESUS FRACARO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056616	ALEXANDRE ANDER DE AVILA	Ampla Concorrência
2026045214	ALEXANDRE BUENO	Ampla Concorrência
2026045543	ALEXANDRE DOS ANJOS CORDEIRO	Ampla Concorrência
2026045818	ALEXANDRE ELMIR DO PRADO FILHO	Ampla Concorrência
2026046184	ALEXANDRE EMMANUEL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044987	ALEXANDRE FONSECA FARIA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045013	ALEXIA FERNANDA ALVES DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
2026045137	ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
2026056948	ALFREDO EDUARDO LOURENCO	Ampla Concorrência
2026045791	ALINE ANDREATTA BERLEZE	Ampla Concorrência
2026057164	ALINE CAROLINE ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
2026045598	ALINE DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
2026045018	ALINE DE NAZARÉ ALEXANDRE BISPO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
2026044396	ALINE DOS SANTOS ARAUJO	Ampla Concorrência
2026056974	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
2026057136	ALINE FRANKLIN DE MORAES SANTOS	Ampla Concorrência
2026056902	ALINE GUSMÃO AMANCIO	Ampla Concorrência
2026045666	ALINE SOUZA CORDEIRO ZANCANARO	Ampla Concorrência
2026057200	ALINE VEIGA	Ampla Concorrência
2026056689	ALINE VICTÓRIA DOS SANTOS BILLA	Ampla Concorrência
2026044784	ALINNE DO ROCIO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026056654	ALLAN ADRIANO RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência, Pretos e Pardos
2026044734	ALLAN COUTINHO	Ampla Concorrência
2026046381	ALLAN MENDES ANUNCIACAO	Ampla Concorrência
2026044516	ALLEF VINÍCIUS ALVES SILVA	Ampla Concorrência

2026045408	ALLYSSON GUILHERME RIBEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056548	ALTAIR PAULINO JUNIOR	Ampla Concorrência
2026044353	AMABILE LAISSA DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
2026044161	AMANDA APARECIDA FELIX	Ampla Concorrência
2026057015	AMANDA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA BERTOLI	Ampla Concorrência
2026046194	AMANDA DA SILVA WASHINGTON	Ampla Concorrência
2026045211	AMANDA DE FATIMA CAMARGO	Ampla Concorrência
2026045411	AMANDA GABRIELE DE LIMA SILVA	Ampla Concorrência
2026057023	AMANDA GISLENE FIALHO DE SOUZA GIACOMITTI	Ampla Concorrência
2026044921	AMANDA LUPEPSA	Ampla Concorrência
2026046376	AMANDA MARILIA ROSA	Pretos e Pardos
2026057140	AMANDA MONTEIRO FERREIRA	Ampla Concorrência
2026056639	AMANDA PIRES CARDOSO	Ampla Concorrência
2026044620	AMANDA POSSAMAI TIEPPO	Ampla Concorrência
2026045738	AMANDHA CHRISTINNE PINTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044527	AMARILDO PACHECO EUGENIO FILHO	Ampla Concorrência
2026056590	AMILDO SIQUEIRA AMARAL JUNIOR	Ampla Concorrência
2026057262	ANA APARECIDA CRUZ NEPONUCENO	Ampla Concorrência
2026045083	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA	Ampla Concorrência
2026045650	ANA BEATRIZ GONÇALVES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
2026044237	ANA BEATRIZ NOVAIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056567	ANA CARLA DANIELA CAMPOS STRAPASSON DA GAMA	Ampla Concorrência
2026044878	ANA CAROLINA CAMPOS DE ANDRADE	Ampla Concorrência
2026046350	ANA CAROLINA CARDOSO KRUGER FERNANDES	Ampla Concorrência
2026045482	ANA CAROLINA VIDOLIN	Ampla Concorrência
2026046237	ANA CAROLINA VIEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência

2026056979	ANA CASSIA DE ARAÚJO RAMOS	Ampla Concorrência
2026045461	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026046326	ANA CLAUDIA FURMAN	Ampla Concorrência
2026044812	ANA CLAUDIA HALATENO	Ampla Concorrência
2026045156	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	Ampla Concorrência
2026045477	ANA ELISE DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056680	ANA FLÁVIA FONSECA CUSTEL SANTOS	Ampla Concorrência
2026044165	ANA GABRIELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044678	ANA HELOIZA BRITES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056962	ANA JULIA HAAS DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044647	ANA KARLA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045630	ANA KEILA MOREIRA DE LIMA SCHROEDER	Ampla Concorrência
2026044933	ANA KELI RAMALHO	Ampla Concorrência
2026045268	ANA LUCIA MELO MACHADO	Ampla Concorrência
2026045168	ANA LUCIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
2026056495	ANA LUIZA CAVALHEIRO DE MOURA	Ampla Concorrência
2026044289	ANA LUIZA DOS SANTOS DIAS	Ampla Concorrência
2026056972	ANA LUIZA DREVEK	Ampla Concorrência
2026044575	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	Ampla Concorrência
2026045535	ANA PAULA CHIOSSI NABEIRO	Ampla Concorrência
2026045315	ANA PAULA DE ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056620	ANA PAULA DE ASSIS WALTRICK	Ampla Concorrência
2026044177	ANA PAULA DE OLIVEIRA ABUCARUB	Ampla Concorrência
2026045401	ANA PAULA DE SOUSA PERES	Ampla Concorrência
2026045149	ANA PAULA DO ROSÁRIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
2026045623	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	Ampla Concorrência
2026045493	ANA PAULA DOS SANTOS TAVERNA	Ampla Concorrência
2026056846	ANA PAULA GOVEIA DE PAULA	Ampla Concorrência
2026057252	ANA PAULA VIEIRA	Ampla Concorrência
2026056999	ANA PRISCILA MOREIRA RABELO	Ampla Concorrência
2026044722	ANA RAQUEL GONÇALVES MARTELLI	Ampla Concorrência
2026056528	ANA RITA SPACK	Ampla Concorrência
2026045822	ANA VALERIA MACHADO DE PAULA	Ampla Concorrência
2026056881	ANA VITORIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026045299	ANAYSSA CAMILI DE LIMA GERALDINO	Ampla Concorrência
2026057043	ANDERSON ACARI SCHAIDT DE PAULA	Ampla Concorrência
2026056679	ANDERSON CRISTIANO DE JESUS SILVA	Ampla Concorrência
2026046355	ANDERSON DE PAULA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044365	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	Ampla Concorrência
2026057205	ANDERSON JOSÉ DALAGASSA	Ampla Concorrência
2026057064	ANDERSON NOVAES MENDES	Ampla Concorrência
2026057156	ANDRÉ KELVIN CLAUSIUS DE ARAÚJO SANTOS	Ampla Concorrência
2026046196	ANDRÉ LUIZ RIBEIRO GARCIA	Ampla Concorrência
2026057192	ANDRE LUIZ SCARAMELLA BAEZ	Ampla Concorrência
2026044876	ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS XAVIER	Ampla Concorrência
2026045608	ANDRÉ SANTOS CARNEIRO	Ampla Concorrência
2026057135	ANDRÉ SOUZA BATISTA	Ampla Concorrência
2026044360	ANDREA PONTES	Ampla Concorrência
2026044999	ANDREA RAMOS PINTO	Ampla Concorrência
2026056850	ANDREIA APARECIDA COSTA SKREPEC	Ampla Concorrência
2026057091	ANDREIA DE FATIMA LAIBIDA ESTEVAO	Ampla Concorrência

2026046279	ANDREIA DE LIZ BORGES RENNER	Ampla Concorrência
2026056449	ANDREIA DE SOUZA NASCIMENTO TRUDES	Ampla Concorrência
2026045468	ANDREIA DE SOUZAESCOBAR	Ampla Concorrência
2026046113	ANDREIA FERREIRA DA VITORIA	Ampla Concorrência
2026056436	ANDRÉIA FRANCO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044201	ANDREIA MARIA MITRUT	Ampla Concorrência
2026045181	ANDRESA CRISTIANE DO ROSARIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
2026045399	ANDRESA MOREIRA GUEDES	Ampla Concorrência
2026044902	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA	Ampla Concorrência

2026044599	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE	Ampla Concorrência
2026044392	ANDRESSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026056580	ANDRESSA LIMA DE PAULA	Ampla Concorrência
2026056637	ANDRESSA SANTIAGO PIRES	Ampla Concorrência
2026044229	ANDREWS HENRIQUE DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026044558	ANDREY FELIPE BRASIL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026057272	ANDRIA RUTH BRITO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044893	ANDRYA RAIANE DE ASSIS DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056860	ANGELA RODRIGUES DO AMARAL BISPO	Pretos e Pardos
2026056964	ANGELICA ADRIANE MAJEWSKI MARCENIUK	Ampla Concorrência
2026056565	ANGELICA APARECIDA MARTINS MARSOLEK	Ampla Concorrência
2026044499	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056474	ANGELICA DA SILVA DE MORA	Ampla Concorrência
2026056458	ANGELICA DAIANE HOLLER PRATA	Ampla Concorrência
2026044282	ANGÉLICA EUNICE DE OLIVEIRA NUNES	Ampla Concorrência
2026044918	ANGÉLICA IARSCHESKI	Ampla Concorrência
2026044426	ANGELICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056900	ANGÉLICA TAIS JUSTI	Ampla Concorrência
2026045165	ANGELITA JACINTO	Ampla Concorrência
2026057074	ANGELITA VARESCHI BUENO	Ampla Concorrência
2026044370	ANNA CAROLINA OMBRELLINO	Ampla Concorrência
2026057203	ANNA VITÓRIA KOCH MILÃO DA COSTA	Ampla Concorrência
2026057098	ANNE CAROLINE SKORA MORENO	Ampla Concorrência
2026045365	ANNE LUIZA OLIVEIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência
2026045617	ANTHONY EDWIN PUMA BENITO	Pretos e Pardos
2026056883	ANTONIA APARECIDA SAMPAIO	Ampla Concorrência
2026056789	ANTÔNIO ARISTEU ANJOS NETO	Ampla Concorrência
2026056466	ANTONIO CUNHA GONÇALVES NETTO	Ampla Concorrência
2026044937	ANTONIO GABRIEL GUIMARÃES DE LIMA	Ampla Concorrência
2026044465	ANTONY HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044779	ARIADNE VITORIA HARKUSZ HONORIO	Ampla Concorrência
2026045593	ARIANA APARECIDA SANTOS GUILHERME	Ampla Concorrência
2026056563	ARIANE BARBARA DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056478	ARIANE CREVELIM MARTINS PEREIRA	Ampla Concorrência
2026045474	ARIELI FERNANDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045173	ARTHUR ANDREASSA	Ampla Concorrência
2026046001	ARTHUR LEPIENSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044925	ARTHUR LUIZ GOMES	PcD - Pessoa com Deficiência
2026056975	ARTHUR SILVA GOMES	Ampla Concorrência
2026056484	ARTUR GARCIA BAENA	Ampla Concorrência
2026057029	ATHOS REIS MOREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026056935	AUGUSTO FELIPE PIRES XAVIER	Ampla Concorrência

2026056634	AURÉLIO FERREIRA DE FREITAS	Pretos e Pardos
2026045652	AYRES DOMINGOS DE AZEVEDO DE SOUZA JUNIOR	Ampla Concorrência
2026056562	BARBARA FILGUEIRAS DA CRUZ	Ampla Concorrência
2026056456	BARBARA SCHULER	Ampla Concorrência
2026056684	BEATRISSI MIRIAN ALMEIDA	Ampla Concorrência
2026057241	BEATRIZ DROVER HENKEL	Ampla Concorrência
2026056828	BEATRIZ FERREIRA NUNES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
2026044182	BEATRIZ FORTES PASSOS	Pretos e Pardos
2026046215	BEATRIZ GALDINO DOS SANTOS MENEGALE	Ampla Concorrência
2026056899	BEATRIZ SANTANA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
2026044970	BEATRIZ SELVINO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026045505	BEATRIZ SILVA POLICENO	Ampla Concorrência
2026044816	BEATRIZ SOUZA CECON	Ampla Concorrência
2026044522	BEATRIZ VILELA COSTA	Ampla Concorrência
2026044632	BEATRIZ VITORIA BIELSKI	Ampla Concorrência
2026056523	BELISA DE OLIVEIRA FONSECA	Ampla Concorrência
2026056522	BERNARD VICENT FERRARI	Ampla Concorrência
2026046125	BETANIA DA SILVA ROSA	Ampla Concorrência
2026045634	BEUKIS VICELLI DE FARIA	Ampla Concorrência
2026045506	BIANCA CONCEIÇÃO DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026045616	BIANCA DE SOUZA DANTAS	Pretos e Pardos
2026056891	BRAIAN PENKOWSKY RAMOS	Ampla Concorrência
2026044585	BRAYAN MARTINS LEMES RODRIGUES	Ampla Concorrência
2026044796	BRENDA CAROLINE SANTOS RODRIGUES PASTIUK	Ampla Concorrência
2026044230	BRENDA FALAVINHA DA COSTA	Ampla Concorrência
2026045527	BRENDA KELLEN PINHEIRO MALINGRE	Ampla Concorrência
2026045659	BRENDO BARROS	Ampla Concorrência
2026057225	BRENDON MAIDL TERRA	Ampla Concorrência
2026044758	BRENO BARROS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026045924	BRENO DE FREITAS DE LIZ	Ampla Concorrência
2026056533	BRITNEY STIENEN	Ampla Concorrência
2026056709	BRUNA ALMEIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056407	BRUNA AZEVEDO DE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
2026056937	BRUNA BERNARDI SANTOS	Ampla Concorrência
2026056855	BRUNA BONALDI DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
2026046275	BRUNA CAMILA SILVEIRA	Ampla Concorrência
2026045959	BRUNA CORADIN BERNARDI	Ampla Concorrência
2026046365	BRUNA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044320	BRUNA DE MIRANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026057266	BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
2026045613	BRUNA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056768	BRUNA EDUARDA PEREIRA LUNARDON	Ampla Concorrência
2026044402	BRUNA FERREIRA SANTIAGO DE MELO	Pretos e Pardos
2026045981	BRUNA GENIPLO SOARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044408	BRUNA LAIS DURAU LEAL	Ampla Concorrência

2026044243	BRUNA RAFAELA DE LIMA COSTA	Ampla Concorrência
2026057109	BRUNA RÚBIA LUZ ABREU	Ampla Concorrência
2026057053	BRUNA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência
2026046185	BRUNO MANCUELHO FERNÁNDEZ	Ampla Concorrência
2026045921	BRUNO RODRIGO PEREIRA	Ampla Concorrência
2026056487	BRUNO RUHAN DA SILVA DE JESUS	Ampla Concorrência

2026044730	CAIO DANIEL PEREIRA UMBELINO	Ampla Concorrência
2026057270	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS DIAS	Ampla Concorrência
2026046038	CAIO MORILO SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056772	CAMILA CAMARGO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026046289	CAMILA DA SILVA FAGUNDES	Ampla Concorrência
2026056401	CAMILA DEOLA	Ampla Concorrência
2026045846	CAMILA FERNANDA SCHOMA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044203	CAMILA FERREIRA MACEDO	Ampla Concorrência
2026056549	CAMILA LEAL ARCHANJO	Ampla Concorrência
2026056790	CAMILA MARIA PEREIRA NOLL	Ampla Concorrência
2026056557	CAMILA SIQUEIRA BIANCHI	Ampla Concorrência
2026056645	CAMILA ZECH DA ROCHA	Ampla Concorrência
2026045227	CAMILE BROCHIER GRUDZINSKI	Ampla Concorrência
2026044257	CAMILE VITORIA CAMARGO DA CRUZ	Ampla Concorrência
2026044817	CAMILLA SILVEIRA MELLO	Ampla Concorrência
2026044963	CAMILLE CORADIN DINIZ	Ampla Concorrência
2026044706	CAMILLE DE SOUSA MOREIRA	Ampla Concorrência
2026056923	CAMILLE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044214	CAMILLE VITORIA DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
2026045464	CAMILLE VITÓRIA MEIRA WEINHARDT	Ampla Concorrência
2026045685	CARINA VALENTINA MARCONDES	Ampla Concorrência
2026056485	CARLA CRISTINI RIBEIRO	Ampla Concorrência
2026045061	CARLA LUANA DIAS SANTOS GOMES BUSATO	Ampla Concorrência
2026045747	CARLA STEPHANY LOER	Ampla Concorrência
2026056961	CARLOS ALEXANDRE KOGI DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
2026056625	CARLOS AUGUSTO INCHACZEVSKI	Ampla Concorrência
2026056661	CARLOS EDUARDO	Ampla Concorrência
2026045080	CARLOS EDUARDO DE FARIAS FAGUNDES	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044651	CARLOS EDUARDO LORENA	Ampla Concorrência
2026057283	CARLOS ENRIQUE BASSI MASSULINI	Ampla Concorrência
2026057061	CARLOS EVARISTO LEMBI	Ampla Concorrência
2026045110	CARLOS HENRIQUE DE MORAIS CAMPOREZI	Ampla Concorrência
2026045288	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES	Ampla Concorrência
2026044500	CARLOS JERONIMO AMARAL	Ampla Concorrência
2026045602	CARMEM SOCORRO ASSIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026046119	CAROLINA BERO	Ampla Concorrência
2026044644	CAROLINA DE CÁSSIA CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045499	CAROLINA RIBAS	Ampla Concorrência
2026044562	CAROLINE CARDOZO PINHEIRO	Ampla Concorrência
2026056940	CAROLINE DELAI CARINHANHA	Ampla Concorrência
2026044317	CAROLINE EVARISTO SILVA	Ampla Concorrência
2026044430	CAROLINE KOTEKOSKI	Ampla Concorrência
2026056643	CAROLINE MARCELINO MAMEDIO	Ampla Concorrência
2026057199	CAROLINE MENDES PEREIRA CAMARGO	Ampla Concorrência
2026057176	CAROLINE VICENTE FERREIRA HONAISER	Ampla Concorrência
2026057017	CAROLINE VITÓRIA ALVES SANTOS	Ampla Concorrência
2026057000	CAROLYNE MAYURY UEDA NAGASAWA COSTA	Ampla Concorrência
2026044172	CAROLYNE STRAPASSON MARTINS	Ampla Concorrência
2026046378	CASSIANE ALVES MOTA MARIA	Ampla Concorrência
2026057120	CATIA VANUZA CARCERERI BISCHOFF	Ampla Concorrência
2026056683	CAUANE TIBES DE SOUZA	Ampla Concorrência

2026056425	CECILIA CAROLINE BUENO DA COSTA KNUTZ	Ampla Concorrência
2026045996	CELIA LETICIA VIANA SIMIONI	Ampla Concorrência
2026044660	CELSO FAGUNDES	Ampla Concorrência
2026044750	CHRISTOPHER HENRIQUE DE ALMEIDA DUARTE	Ampla Concorrência
2026046083	CIBELE APARECIDA DEPPA	Ampla Concorrência
2026044246	CICERA ANDRESSA PEREIRA	Ampla Concorrência
2026056606	CIDALIA LIMA	Ampla Concorrência
2026056463	CINTIA TABATA CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044592	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026045208	CLAUDIA REGIO CORADIN	Ampla Concorrência
2026056710	CLAUDIA THAÍS RIBEIRO SALVADOR	Ampla Concorrência
2026045595	CLAUDINEIA DE MORAIS DA SILVA KLAVA	Pretos e Pardos
2026045044	CLEBERSON NELSON DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045124	CLEIDIANE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA DA ROSA	Ampla Concorrência
2026045310	CLEISE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	PcD - Pessoa com Deficiência
2026057133	CLEITON CANDIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056897	CLENILSON NOVOSSAD DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044484	CLEONICE LIMA DE ARRUDA	Ampla Concorrência
2026057144	CLODOALDO FERREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
2026044526	CRISCIELLEN VEIGA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044764	CRISLAINE CANDIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026045825	CRISTIANA DE MELO MARQUEZINE	Ampla Concorrência
2026045298	CRISTIANE APARECIDA BERTONCELO PEDROSO	Ampla Concorrência
2026046310	CRISTIANE DE LIMA SANTOS DALAZUANA	Ampla Concorrência
2026045610	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	Pretos e Pardos
2026044363	CRISTIANE NUNES DE LIMA	Ampla Concorrência
2026045635	CRISTIANE SILVEIRA DE SOUSA	Ampla Concorrência
2026044710	CRISTIANE TENÓRIO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056831	CRISTIANE VOSNIAK DE SANTANA RIBEIRO	Ampla Concorrência

2026044872	CRISTIANO MULLER	Ampla Concorrência
2026044374	CRISTIANO PIRES	Ampla Concorrência
2026044455	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	Ampla Concorrência
2026045797	CRISTINA SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056776	CRISTINA STRAPAÇÃO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056868	DAFINI CREVELIM PEREIRA	Ampla Concorrência
2026045537	DAGMAR PUGIN MIGUEL	Ampla Concorrência
2026044236	DAHIANE CORDEIRO DAS NEVES	Ampla Concorrência
2026044477	DAIANE APARECIDA BELLI SALA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044534	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS GARCZESKI	Ampla Concorrência
2026044260	DAIANE FERREIRA DE OLIVEIRA VON DENTZ	Ampla Concorrência
2026044541	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026057169	DAIANE VENCESLAU DE BRITO	Ampla Concorrência
2026044565	DAIANY CARDOSO DE PAULA RAMOS	Ampla Concorrência
2026044883	DAINE CLAUDIMARA RIBEIRO	Ampla Concorrência
2026056712	DALIANE APARECIDA COSTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045695	DAMARIS DALCOMUNI	Ampla Concorrência
2026046232	DANIEL DE FRANÇA AMBROSIO	Ampla Concorrência
2026057239	DANIEL HENRIQUE RIBEIRO DA LUZ	Ampla Concorrência
2026045834	DANIEL SEIJI NAGAKI	Ampla Concorrência
2026044896	DANIELA BISCARO KAMINSKI	Ampla Concorrência
2026045286	DANIELA DE ANDRADE VAL	Ampla Concorrência
2026046271	DANIELA HADASSA MENDES DE JESUS	Ampla Concorrência
2026057243	DANIELA MENDES DE SOUSA	Ampla Concorrência
2026045005	DANIELE FERNANDA KATH	Ampla Concorrência
2026044916	DANIELE PATRICIA DOS SANTOS DA CRUZ	Ampla Concorrência
2026044200	DANIELE VITORIA DOMINGUES	Ampla Concorrência
2026057004	DANIELI MAUERVERCK DE JESUS	Ampla Concorrência
2026057227	DANIELLE ALVES AMARAL	Ampla Concorrência
2026056896	DANIELLE CRISTINE MIRANDA GURSKI	Ampla Concorrência
2026045114	DANIELLE LOURDES DE OLIVEIRA FARIA GARCIA ALVERNAZ	Ampla Concorrência
2026044453	DANIELLE PATRICIA MALDONADO	Ampla Concorrência
2026044940	DANIELLE RODRIGUES NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045554	DANIELLE VIEIRA DA ROCHA SILVA	Pretos e Pardos
2026044666	DANNA KELY DOS SANTOS LUIZ	Ampla Concorrência
2026057024	DANNYEL FAYEZIMANSHORI MOGHADDAM	Ampla Concorrência
2026044754	DAPHINE ANGELA NASCIMENTO BARBOSA	Ampla Concorrência
2026044601	DAVI ANGLES DE SANTANA	Ampla Concorrência
2026056714	DAVI JORDAO DE MELO	Pretos e Pardos
2026046156	DAVID DOUGLAS DA SILVA FARIAS	Ampla Concorrência
2026056663	DAVID ELIAS FAVORETO	Ampla Concorrência
2026057231	DAVLYN DE SOUZA LOPES	Ampla Concorrência
2026045274	DAYANE BATTAGLIN	Ampla Concorrência
2026044649	DAYANE MASCHIO DO COUTO	Ampla Concorrência
2026044240	DAYANE SANTANA CAMPOS	Ampla Concorrência
2026044895	DEBORA CRISTINA LETRARI	Ampla Concorrência
2026044358	DEBORA CRISTINA NUNES BERLANDA DA ROSA	Ampla Concorrência
2026056792	DEBORA DE JESUS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056569	DÉBORA DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045448	DÉBORA FOGLIATTO	Ampla Concorrência
2026057072	DEBORA KEROLYN DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044580	DÉBORA MARCOLINO AMARO	Ampla Concorrência
2026044641	DÉBORA TRINDADE AGUIAR	Ampla Concorrência
2026044506	DEISIANE DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência
2026045167	DEISIELE DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
2026056704	DEIVIS LUIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045438	DEJAIR KROTH MENIN	Ampla Concorrência
2026044210	DÉLCIO EVANDRO MUNSTER ROSA	Ampla Concorrência
2026045172	DEMETRIUS RIBEIRO DA FONSECA	Ampla Concorrência
2026044391	DENAI APARECIDA BROCH REIS	Ampla Concorrência
2026046160	DENISE EMANUELE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045579	DENISE MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
2026046108	DENIZE MAUERVERCK DE JESUS	Ampla Concorrência
2026045382	DEYSE DO PRADO MEDEIROS	Ampla Concorrência
2026056599	DIANA BORBA	Ampla Concorrência
2026056781	DIEGO AUGUSTO CHALAMAY FERREIRA	Ampla Concorrência
2026044699	DIEGO AUGUSTO MANIKA	Ampla Concorrência
2026045922	DIEGO BASTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
2026045603	DIEGO BOSCO	Ampla Concorrência
2026045735	DIEGO DE SOUZA PEDERNEIRAS	Ampla Concorrência
2026056624	DIEGO FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026057235	DIEGO FELIPE FERREIRA	Ampla Concorrência
2026045494	DIEGO MARTINEZ SILVA	Ampla Concorrência
2026045104	DIEGO RENATO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
2026046223	DIEGO RODRIGO BUZATO	Ampla Concorrência
2026045910	DIEGO SAENZ TILLER	Ampla Concorrência
2026057240	DIEGO TORRES BOZZA	Ampla Concorrência
2026056444	DIEINY APARECIDA FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044299	DIEMILY KARLLA SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
2026056644	DIENIFER LARISSA CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056494	DIERVAN HENRY MILANI	Ampla Concorrência
2026056446	DIESSY DE FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045971	DILACIR DO NASCIMENTO FERREIRA	Ampla Concorrência
2026045883	DIOGO FERNANDO FARAH	Ampla Concorrência
2026044835	DIOGO HARTHCOPFF LOFFAGEN	Ampla Concorrência
2026044643	DION LENON DA ROSA	Ampla Concorrência

2026056445	DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	Ampla Concorrência
2026056742	DIRLEI FRANCIELE PONTES	Ampla Concorrência
2026046325	DIRLETE GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056830	DOUGLAS FELIPE MENDES CORREIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056593	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA ROSA	Ampla Concorrência
2026045176	DOUGLAS JEAN MARTINS DOS SANTOS GABARDO	Ampla Concorrência
2026056854	DYEGO HENRIQUE DOS SANTOS COUTO	Ampla Concorrência
2026056631	EDELVAN GONÇALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
2026044924	EDILANE MARIA AZEVEDO SOUSA	Ampla Concorrência
2026044521	EDINA NACONEZI	Ampla Concorrência
2026046208	EDINALDO PONTES DA CUNHA	Ampla Concorrência
2026044737	EDINALVA EUGÊNIO DE SOUZA DA SILVA DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência, Pretos e Pardos
2026045259	EDIVALDO SANTO LONDIQUISTI PADILHA	Ampla Concorrência
2026046046	EDLEUZA SATSUKI KAWAKAMI NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026044726	EDMILSON MENEZES FRANCO	Ampla Concorrência
2026045317	EDNA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES	Ampla Concorrência
2026044715	EDNA PALMEIRO	Ampla Concorrência
2026044451	EDNA REGINA FERRARINI SILVA	Ampla Concorrência
2026044728	EDSON LUDIO	Ampla Concorrência
2026056836	EDSON ROBERTO PINTO CASSILHA SOBRINHO	Ampla Concorrência
2026044898	EDUARDA ANDRADE MATTJE E SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026057106	EDUARDA BUSNARDO DOLATO	Ampla Concorrência
2026056424	EDUARDA CAROLINE CARVALHO	Ampla Concorrência
2026056760	EDUARDA SANTANA KUCHLA	Ampla Concorrência
2026056918	EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO MARIANO	Ampla Concorrência
2026045486	EDUARDO CAILET DE CARVALHO	Ampla Concorrência
2026045242	EDUARDO CANDIDO DA CRUZ COSTA	Ampla Concorrência
2026044193	EDUARDO DEMINSKI TASCHETTO	Ampla Concorrência
2026056451	EDUARDO HENRIQUE AMBRÓSIO	Ampla Concorrência
2026056718	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026046051	EDUARDO MANTOVANI RODRIGUES	Ampla Concorrência
2026044336	EDUARDO MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
2026057300	EDUARDO MIGUEL CAMARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044696	EDUARDO RICARDO	Ampla Concorrência
2026044404	EDUARDO RODRIGUES BEZERRA	Ampla Concorrência
2026045462	EDUARDO SANTOS DE LIMA	Ampla Concorrência
2026056720	EFERSON RIBEIRO PEROTTI	Ampla Concorrência
2026044814	ELAINE COSTA MARTINS	Ampla Concorrência

2026045397	ELAINE DO CARMO COSTA	Ampla Concorrência
2026056698	ELAINE REGINA DE SOUZA FONSECA	Ampla Concorrência
2026045975	ELENI INEZ VANDA VASCO	Ampla Concorrência
2026056945	ELIABE FROIS NEVES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044318	ELIADNE DO NASCIMENTO DO CARMO	Ampla Concorrência
2026046165	ELIANA ALVES VAZ	Ampla Concorrência
2026046172	ELIDIANE CASTRO DE SOUSA	Ampla Concorrência
2026057034	ELIEL DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência
2026057126	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045074	ELIEL SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência
2026045691	ELIELSON DE LIMA PEREIRA COSTA	Pretos e Pardos
2026044867	ELIENE PEREIRA DIAS	Pretos e Pardos
2026044204	ELIKA DE FATIMA XAVIER	Ampla Concorrência
2026044296	ELIS REGINA FELIPE FERREIRA	Ampla Concorrência
2026044179	ELISABETE DE CAMPOS ROSA	Ampla Concorrência
2026046307	ELISABETE RODRIGUES KULIQUE	Ampla Concorrência
2026044423	ELISANDRA PEREIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência
2026044588	ELISANDRA SOUZA DE OLIVEIRA MACHADO	Ampla Concorrência
2026044665	ELISANGELA SANTOS BORBA	Ampla Concorrência
2026044384	ELISON CUARTES ALVES	Ampla Concorrência
2026056596	ELISVANIA BORGES DANTAS	Ampla Concorrência
2026044832	ELIZA GRASSMANN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044511	ELIZABETH TELES SANTOS	Ampla Concorrência
2026056702	ELIZABETY PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056526	ELIZANGELA CAVALCANTE DA LUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044786	ELIZY CASSIANE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045817	ELLEN DHAIANE GUBERT DA ROCHA	Ampla Concorrência
2026046242	ELLEN YUMI FARIAS TAJIRI	Ampla Concorrência
2026056884	ELOÁ MOREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026044492	ELOEZIA VITKOWSKI	Ampla Concorrência
2026044226	ELOIZY LEMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026057295	ELTO BELLE FILHO	Ampla Concorrência
2026044187	ELTON MICHAEL BUDZIAK	Ampla Concorrência
2026045555	ELVIO OSMAR CANHA JUNIOR	Ampla Concorrência
2026044306	ELYS MARINA NEVES DE JESUS	Ampla Concorrência
2026044783	EMANOELE CRISTINI DOS SANTOS NASCIMENTO FERREIRA	Ampla Concorrência
2026057255	EMANUELE SCROK DA SILVA	Ampla Concorrência
2026046204	EMANUELLE ALONSO	Ampla Concorrência
2026045487	EMANUELLE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
2026046011	EMANUELLE FERNANDES CAMPOS	Ampla Concorrência
2026056500	EMANUELLE FURLAN DOS REIS POLLI	Ampla Concorrência
2026044263	EMANUELLE LOPES CORDEIRO	Ampla Concorrência
2026045094	EMANUELLE VITÓRIA DE ABREU ARAGAO	Ampla Concorrência
2026046061	EMANUELLY DOS ANJOS HINKEL	Ampla Concorrência
2026056734	EMANUELLY MARIA FURTUOSO	Ampla Concorrência
2026056827	EMANUELY BANDEIRA SEHN CECCON	Ampla Concorrência
2026046153	EMANUELY CRISTINE DA SILVA MARIANO	Ampla Concorrência
2026046050	EMELLY ELOISE DA SILVA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
2026046269	EMELLY VITÓRIA LIMA DIAS	Ampla Concorrência

2026044303	EMERSON EDUARDO DOS SANTOS DE CASTILHO	Ampla Concorrência
2026056957	EMERSON LUIS FERREIRA	Ampla Concorrência

2026045436	EMERSON RUDIERI EUZEBIO	Ampla Concorrência
2026045709	EMERSON WEBER DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026045291	EMILAY CAMILI AGUIAR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044276	EMILENE RIBEIRO DA SILVA CAPANEMA	Ampla Concorrência
2026056618	EMILI CAROLINE DE OLIVEIRA DE JESUS	Ampla Concorrência
2026044819	EMILIA CAROLINA DA SILVA HALABURA	Ampla Concorrência
2026046057	EMILLY KAUANE CARDOSO SILVA	Ampla Concorrência
2026044279	EMILLY TOMAZ CASSARO	Ampla Concorrência
2026045792	EMILY ARTUSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026046183	EMILY BARAN PROCÓPIO	Ampla Concorrência
2026056737	EMILY KAINARA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044301	EMILY SILMARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045633	EMMANOEL GUALBERTO NUNES	Ampla Concorrência
2026044767	EMMILY DE ALMEIDA VIESBA	Ampla Concorrência
2026044367	ERICA ANDRESSA VENANCIO	Ampla Concorrência
2026045966	ÉRICA DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
2026044657	ERICA DINIZ DA COSTA	Ampla Concorrência
2026056917	ÉRICA ESTER DA SILVA	Ampla Concorrência
2026046016	ERIDELSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044174	ERIKA CARLA FAGUNDES MARQUES	Ampla Concorrência
2026045105	ERIKA CORADIN BONATO	Ampla Concorrência
2026046053	ERIKA GIOVANA DE OLIVEIRA SALVADEGO	PcD - Pessoa com Deficiência
2026057097	ERILEN NICACIO RODRIGUES CHAVES	Ampla Concorrência
2026044255	ESTÉFANY NOWAK VIVI	Ampla Concorrência
2026044689	ESTER DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
2026057251	ESTER NATALIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056764	ESTÊVÃO JOANIDES DOTTORI	Ampla Concorrência
2026056469	ESTÊVÃO OLÍMPIO PEREIRA DO PRADO	Ampla Concorrência
2026056583	EVA MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056808	EVANDRA MICHELE DOS SANTOS BANHO	Ampla Concorrência
2026045497	EVANDRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045085	EVANDRO HENRIQUE VIDOLIN	Ampla Concorrência
2026045342	EVANIZE ROSANA SALOMAO	Ampla Concorrência
2026056954	EVELIN CAROLINE DE OLIVEIRA LUIZ	Ampla Concorrência
2026044347	EVELIN KULKA DA SILA	Ampla Concorrência
2026056944	EVELYN EDUARDA FREITAS	Ampla Concorrência
2026057123	EVELYN FERNANDA BARROS DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
2026045345	EVELYN NICOLE RUHMANN CHOU	Ampla Concorrência
2026044339	EVELYN SANTOS	Ampla Concorrência
2026044961	EVELYN VITORIA MARTINS	Ampla Concorrência
2026044636	EVERSON CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044412	EVERSON SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044653	EVERTON CASTRO RODRIGUES	Ampla Concorrência
2026044395	EVERTON NEWMAR CARNEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026057094	EVERTON SANTOS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026045612	EVILA LEITE DA SILVA ARAUJO	Ampla Concorrência
2026046265	FABIANA DO NASCIMENTO FORLEPA	Ampla Concorrência
2026044960	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	Ampla Concorrência
2026045503	FABIANA RABELO	Ampla Concorrência
2026045169	FABIANE COSTA DE GODOY	Ampla Concorrência
2026044324	FABIANE ROSSETTI	Ampla Concorrência

2026057238	FABIANO IGREJA	Ampla Concorrência
2026046219	FABIANO MONARO DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026045570	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	Ampla Concorrência
2026044530	FABIO CELESTINO GAIA DE GODOY	Ampla Concorrência
2026045327	FABIO DOS SANTOS AFONSO	Ampla Concorrência
2026045435	FABIO SOUZA PIRES DE LIMA	Ampla Concorrência
2026044256	FABIOLA COITO	Ampla Concorrência
2026045439	FABIOLA ROCHA DOS SANTOS FORTUNATO MORAES	Pretos e Pardos
2026046288	FÁTIMA BEATRIZ SANTOS DA CRUZ	Ampla Concorrência
2026046345	FÁTIMA COSTA SANTANA	Ampla Concorrência
2026044219	FELIPE APARECIDO DA FONSECA	Ampla Concorrência
2026044452	FELIPE CABRAL FERNANDES	Ampla Concorrência
2026056420	FELIPE DE CAMARGO WUNDERLICH	Ampla Concorrência
2026045121	FELIPE DE LIMA DAS CANDEIAS	Ampla Concorrência
2026045530	FELIPE DIRCKSEN	Ampla Concorrência
2026045384	FELIPE DOS SANTOS PEDROSO	Ampla Concorrência
2026045983	FELIPE FROHLICH	Ampla Concorrência
2026044930	FELIPE GUENO	Ampla Concorrência
2026056952	FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
2026045915	FELIPE OTÁVIO DALA ROSA SCHAVAREN RAIMUNDO	Ampla Concorrência
2026057301	FELIPE PISTORE DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026045835	FELIPE SLOBODZIAN	PcD - Pessoa com Deficiência
2026046032	FELIPE SOUZA DE LIMA	Ampla Concorrência
2026046306	FELLIPE DA ROSA TAVARES	Ampla Concorrência
2026045908	FERNANDA BARBOSA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056423	FERNANDA BATISTA BARBOSA	Ampla Concorrência
2026056931	FERNANDA BORECK OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056941	FERNANDA BUENO PRESTES ALVES	Ampla Concorrência
2026057220	FERNANDA CAMPOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026046133	FERNANDA CAROLINE CRESCENCIO DE MELLO	Ampla Concorrência
2026045196	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045096	FERNANDA CRISTINA SOARES	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045937	FERNANDA DA SILVA SOARES HILARIO	Ampla Concorrência

2026044628	FERNANDA DE OLIVEIRA ARRUDA	Ampla Concorrência
2026045240	FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026045566	FERNANDA FERRAZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026044291	FERNANDA MOTTIN BERTON	Ampla Concorrência
2026044672	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026057276	FERNANDA RIBEIRO CORADIN	Ampla Concorrência
2026057007	FERNANDA ROSA ARMSTRONG	Ampla Concorrência
2026057012	FERNANDA YUKARI UEDA NAGASAWA COSTA	Ampla Concorrência
2026044857	FERNANDO DE ANDRADE CABRAL FILHO	Ampla Concorrência
2026057040	FERNANDO LARSEN GLOECKNER	Ampla Concorrência
2026045260	FERNANDO LUCAS ROSA HERNANDES	Ampla Concorrência
2026045723	FERNANDO NASCIMENTO DE ARRUDA	Ampla Concorrência
2026046352	FERNANDO PIRES CARUCCIO JUNIOR	Ampla Concorrência
2026044594	FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ	Ampla Concorrência
2026056711	FERNANDO SOLYON KEIDANN	Ampla Concorrência
2026045668	FERNANDO WAHRHAFTIG FELLEK	Ampla Concorrência
2026044752	FILIPE DE SOUZA BASSANI	Ampla Concorrência
2026045498	FILIPE DOS SANTOS	Ampla Concorrência

2026044732	FILLIPE MESSIAS DE CAMPOS	Ampla Concorrência
2026044428	FLAVIA APARECIDA DE WITT ZLOTY	Ampla Concorrência
2026044823	FLÁVIA DA ROSA MACIEL	Ampla Concorrência
2026056568	FLÁVIA DANIELA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056447	FLÁVIA MARIA CARVALHO TABORDA CORADIN	Ampla Concorrência
2026044359	FLÁVIA OLIVEIRA DE MATTOS	Ampla Concorrência
2026057224	FLÁVIA PERESSUTI ZAZE	Ampla Concorrência
2026056669	FLAVIA REGINA PAVÃO MELO	Ampla Concorrência
2026056848	FLÁVIA VERÔNICA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026045761	FLAVIANE DA ROSA FERNANDES	Ampla Concorrência
2026045230	FLÁVIO ANTUNES	Ampla Concorrência
2026046025	FLAVIO DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
2026046110	FLAVIO HENRIQUE FERRARINI DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044700	FLAVIO VINICIUS COSTA VAZ	Ampla Concorrência
2026056809	FRANCIANA MARIA ARRAIS	Ampla Concorrência
2026044861	FRANCIELE ARMSTRONG DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044546	FRANCIELE FERNANDA TREVISAN	Ampla Concorrência
2026044446	FRANCIELE NUNES AFFONSO	Ampla Concorrência
2026057171	FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI	Ampla Concorrência
2026057086	FRANCIELI DE LIMA SANTOS	Ampla Concorrência
2026056403	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045875	FRANCINE BIENIEK BARBOSA	Ampla Concorrência
2026045572	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	Pretos e Pardos
2026045842	FRANCISCA ANTONIA BEZERRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
2026044842	FRANCISCO KEPPE SANTOS	Ampla Concorrência
2026045909	FRANCISCO SANTIAGO DE FREITAS	Ampla Concorrência
2026045429	FREDERIQUE ANTONIO GONÇALVES	Ampla Concorrência
2026045749	FRÉDY ALISSON FRANCO ADAD	Ampla Concorrência
2026046148	GABRIEL ALMEIDA SANTOS	Ampla Concorrência
2026045961	GABRIEL BATISTA TETERYCZ	Ampla Concorrência
2026056733	GABRIEL BERNARDO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
2026045247	GABRIEL DE FARIAS DE MACEDO	Ampla Concorrência
2026057182	GABRIEL DE SOUZA BATISTA	Ampla Concorrência
2026046120	GABRIEL FERNANDO GONÇALVES	Ampla Concorrência
2026045087	GABRIEL FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
2026045308	GABRIEL HENRIQUE BARBOSA WATANABE	Ampla Concorrência
2026056968	GABRIEL HENRIQUE GALKOWSKI	Ampla Concorrência
2026044220	GABRIEL LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045575	GABRIEL LOPES	Ampla Concorrência
2026045786	GABRIEL MARTINS JARDIM ANTUNES DOS SANTOS CORRÊA	Ampla Concorrência
2026056479	GABRIEL PEREIRA	Ampla Concorrência
2026046024	GABRIEL PLUCENIO MASSANEIRO	Ampla Concorrência
2026045209	GABRIEL RAES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
2026046009	GABRIEL SANTOS	Ampla Concorrência
2026044972	GABRIEL SARTORI BAUMGART	Ampla Concorrência
2026045857	GABRIEL VICTOR VIEIRA BITTAR	Ampla Concorrência
2026046207	GABRIEL VITOR FERREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026045669	GABRIEL WAHRHAFTIG FELLEK	Ampla Concorrência
2026045145	GABRIELA CARDOSO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044769	GABRIELA CAROLINE PRESTES	Ampla Concorrência
2026046286	GABRIELA DA CUNHA XAVIER	Ampla Concorrência

2026045212	GABRIELA DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Pretos e Pardos
2026044729	GABRIELA RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência
2026057154	GABRIELE DOS SANTOS ROJAHN	Ampla Concorrência
2026045986	GABRIELI CARVALHO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044444	GABRIELI NADYEZA ANDRADE DA ROSA	Ampla Concorrência
2026045374	GABRIELLA SIMIONI GOINSKI	Ampla Concorrência
2026056926	GABRIELLA VICTORIA LOPES ALVES BATISTA	Ampla Concorrência
2026044856	GABRIELLE FERNANDA BANDEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044770	GABRIELLE OZORIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045777	GABRIELLE SEGALA SOARES	Ampla Concorrência
2026046068	GABRIELLE YURI SASAKI E SILVA	Ampla Concorrência
2026056571	GABRIELY CRISTINA STRAPASSON	Ampla Concorrência
2026045443	GABRIELY LETICIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044553	GEAN CARLO DA CRUZ SANTIAGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045305	GEIKER XAVIER BASTIDAS FALCÓN	Ampla Concorrência
2026045751	GEISA APARECIDA DA ROCHA	Ampla Concorrência
2026045023	GEISA APARECIDA FIALHO DO NASCIMENTO	PcD - Pessoa com Deficiência

2026045070	GELIANE PAULO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045257	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Ampla Concorrência
2026044557	GEOVANA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026045400	GEOVANA APARECIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
2026057131	GEOVANA DE ARAUJO VIEIRA SILVA	Ampla Concorrência
2026045531	GEOVANA NASCIMENTO SILVA	Pretos e Pardos
2026044761	GEOVANA SALES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044909	GEOVANE LUIZ AVELINO	Pretos e Pardos
2026046010	GEOVANI PEDRO STROBEL COLLERA	Ampla Concorrência
2026045073	GEOVANNA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026057104	GERSON MARTINS GUIMARAES	Ampla Concorrência
2026046323	GERSONI LEITE DOS SANTOS NETTO	Ampla Concorrência
2026046393	GESILANE GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044345	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	Ampla Concorrência
2026044458	GESSICA REGINA GALDINO	Ampla Concorrência
2026056903	GESSICA ROCIO CORDEIRO DA ROSA	Ampla Concorrência
2026057062	GETÚLIO DA SILVA CANABARRO JUNIOR	Ampla Concorrência
2026045564	GILBERTO SCHMITT JÚNIOR	Ampla Concorrência
2026056862	GILEADE DA MOTA DE MOURA	Ampla Concorrência
2026056457	GILMARA OLIVEIRA MOREIRA	Ampla Concorrência
2026046199	GIORDANO BRUNO CUSTÓDIO PINTO	Ampla Concorrência
2026057294	GIOVANA BEATRIZ SARKIS DE SOUSA	Ampla Concorrência
2026044882	GIOVANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
2026045022	GIOVANA DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
2026044288	GIOVANA EDUARDA BRAGA RIBEIRO	Ampla Concorrência
2026057107	GIOVANA EVERS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056756	GIOVANA MILLEK	Ampla Concorrência
2026046362	GIOVANA PEREIRA FERNANDES	Ampla Concorrência
2026057158	GIOVANA VITÓRIA BARBOSA SANTOS	Ampla Concorrência
2026046062	GIOVANI ALBERTO GONÇALVES	Ampla Concorrência
2026056553	GIOVANI DE OLIVEIRA BORGEZ	Ampla Concorrência
2026045790	GIOVANI SANTOS ZAVADZKI	Ampla Concorrência
2026045880	GIOVANNA CAMARGO DALMOLIN	Ampla Concorrência
2026045946	GIOVANNA CAMILLY KUZMA GONÇALVES	Ampla Concorrência
2026045405	GIOVANNA ZOKNER GONÇALVES	Ampla Concorrência
2026056950	GIOVANNI BOAVENTURA PEREIRA STABENOW	Ampla Concorrência
2026044514	GISELE ALVAREZ COSTA	Ampla Concorrência
2026045496	GISELE FRANCO DE LIMA	Ampla Concorrência
2026044907	GISELE PACHECO	Ampla Concorrência
2026045031	GISELE SILVEIRA DE PAULA	Ampla Concorrência
2026046103	GISELI DE CASSIA CUNHA	Ampla Concorrência
2026044389	GISELI RODRIGUES LACERDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045802	GISELLE KAROLINE MELLO NEPOMUCENO	Ampla Concorrência
2026044552	GISLAINE ALVES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026056537	GIULIA KARINE GASPAR	Ampla Concorrência
2026044631	GIULIA LUIZA DE GOES DIAS	Ampla Concorrência
2026056919	GIZELI LEAL DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044217	GLAUCIA CARMOSITA SANTOS LENIKER	Ampla Concorrência
2026056847	GLEICE ELIDA GUARDIANO ZAMBOTI	Ampla Concorrência
2026045467	GLEISON RAFAEL DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045651	GRACE KELLY DA SILVA BOCHNIA	Ampla Concorrência
2026056706	GRACIELY RAMOS DA LUZ DA SILVA	Ampla Concorrência
2026046389	GRAZIELE RIBEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026057185	GUILHERME DOS SANTOS CASTORINO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056664	GUILHERME FELIPE MACENO BOMFIM	Pretos e Pardos
2026057049	GUILHERME FERREIRA DE SOUSA PINHEIRO	Ampla Concorrência
2026044714	GUILHERME GRUCHOUSKEI	Ampla Concorrência
2026057287	GUILHERME HANKE	Ampla Concorrência
2026045639	GUILHERME HENRIQUE LAGUNA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
2026046040	GUILHERME KINAPPE VALIM	Ampla Concorrência
2026045202	GUILHERME LUIZ VALENTE SCHULER	Ampla Concorrência
2026056782	GUILHERME MARIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026046229	GUILHERME MAYER CORRÊA	Ampla Concorrência
2026057016	GUILHERME PETERSON DE LIMA KLAVA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026057102	GUILHERME REYEL GONÇALVES CHAVES	Ampla Concorrência
2026057116	GUILHERME WIESE DE LIMA	Ampla Concorrência
2026044208	GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026046367	GUSTAVO ALEXSANDRO CARVALHO	Ampla Concorrência
2026045357	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056747	GUSTAVO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
2026056724	GUSTAVO DE SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026045596	GUSTAVO DOS SANTOS VASCONCELLOS COSTA	Ampla Concorrência
2026045832	GUSTAVO FELIPE FERREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026056958	GUSTAVO GOHAN BICUDO	Ampla Concorrência
2026045395	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA DA CRUZ	Ampla Concorrência
2026057286	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Pretos e Pardos
2026045577	GUSTAVO JOSÉ PEREIRA	Ampla Concorrência
2026057194	GUSTAVO RUDKOWSKI PUL	Ampla Concorrência
2026056877	GUSTAVO VINICIUS DE LIMA KOCISZESKI	Ampla Concorrência
2026044702	GYSELE CRISTINA DE OLIVEIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
2026057157	HAGATHA GABRIELY DOS SANTOS PEREIRA PALAGANO	Ampla Concorrência
2026045762	HAIANA ALLANIS DA SILVA	Ampla Concorrência
2026046190	HAILLA CAROLINE VIEIRA SALES	Ampla Concorrência
2026045203	HAKIANE DE ANDRADE SILVA	Ampla Concorrência
2026056916	HELEM GONÇALVES DE GODOY	Ampla Concorrência
2026045221	HELEN CAROLINA MARINS STRAPASSON	Ampla Concorrência

2026045631	HELEN CAROLINE FERREIRA SILVEIRA	Ampla Concorrência
2026056947	HELENA BERGAMIN	Ampla Concorrência
2026044508	HELENA DA SILVA MIRA	Ampla Concorrência
2026056638	HELENA DE OLIVEIRA CORDEIRO	Ampla Concorrência
2026044198	HELENA VAZ SERRÃO	Ampla Concorrência
2026045918	HELOARA DA COSTA E COSTA	Ampla Concorrência
2026046033	HELOISA ANDRADE HENRIQUE	Ampla Concorrência
2026057147	HELOISA ANTUNES DA SILVA LANGAME	Pretos e Pardos
2026044513	HELOÍSA HELENA CARDOSO	Ampla Concorrência
2026044981	HÉMELIN DANTAS GONÇALVES CAMARGO	Ampla Concorrência
2026056829	HENRIQUE DE CAMARGO WEIGERT	Ampla Concorrência
2026046317	HENRIQUE DOS SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
2026045912	HENRIQUE MARANGONI DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056660	HERIDIANE SOARES	Ampla Concorrência
2026045871	HERISON LOPES GASPARI	Ampla Concorrência
2026057036	HERON ARTHUR DE LIMA SOUZA	Ampla Concorrência
2026044545	HERONDINA VITÓRIA SANTOS QUIRINO	Ampla Concorrência
2026045794	HIGOR ISAIAS PINHEIRO	Ampla Concorrência
2026045507	HOLLY HELENA SABALA RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045483	IARA DÁVILLA	Ampla Concorrência
2026045228	IDA SELENE DO SOCORRO DE MIRANDA SOUZA	Ampla Concorrência
2026045989	IDONILTON DA CONCEIÇÃO FERNANDES	Ampla Concorrência
2026045944	IGOR GERMER DAL LAGO	Ampla Concorrência
2026057302	IGOR MOLETA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
2026046173	IGOR SULAIMAN SAID FELICIO BORCK	Ampla Concorrência
2026044911	INALDECI ODERICO SANTOS	Ampla Concorrência
2026045934	INDIGLEICE V RAMOS	Ampla Concorrência
2026056779	INES DE RAMOS ANTUNES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044343	INGRID ANDRÉIA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044252	INGRIDIANE APARECIDA RODRIGUES ANTONIO	Ampla Concorrência
2026044815	IOHANAN FERNANDA HINÇA	Ampla Concorrência
2026045935	IRENE JORGE DA SILVA	Ampla Concorrência
2026057008	IRIELI CELIZE DA SILVA	Ampla Concorrência
2026046313	ÍRIS GABRIELI RONQUI	Ampla Concorrência
2026057118	ISAAC NEWMANS SANTOS DO COUTO	Ampla Concorrência
2026057244	ISABELA COVALSKI CAPOTE	Ampla Concorrência
2026045970	ISABELA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
2026044692	ISABELA MARIA TREVISAN ARAUJO	Ampla Concorrência
2026044424	ISABELA MARTINS CORDEIRO	Ampla Concorrência
2026045686	ISABELA PAUL PEREIRA	Ampla Concorrência
2026056525	ISABELA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
2026045325	ISABELA ZANQUETTA SANTOS	Ampla Concorrência
2026056404	ISABELE CORREA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044952	ISABELLA DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
2026056465	ISABELLA MARIA ADAD CORLETTO	Ampla Concorrência
2026046371	ISABELLA SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026057063	ISABELLI CRISTINI PERASSOLLI	Ampla Concorrência
2026045118	ISABELLI POLIANI PESSOA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
2026057013	ISABELLY APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056726	ISABELLY CRISTINA MOTTIN	Ampla Concorrência

2026057021	ISABELY RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO	Ampla Concorrência
2026045750	ISADORA LUISA FERNANDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026057130	ISAIAS COSTA DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
2026044518	ISAMARA VASHCHENKO BARANEK	Ampla Concorrência
2026044591	ISIS MAIELLE LEITE	Ampla Concorrência
2026044762	ISIS TEIXEIRA BISPO	Ampla Concorrência
2026056888	ISRAEL JESUS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044870	ITAMAR SCHUINDT	Ampla Concorrência
2026045708	IVANA BERTILA POPOVICZ	Ampla Concorrência
2026045193	IVONETE DE SOUZA MAXIMIANO	Ampla Concorrência
2026056915	IZABELA AP TOMAS DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056795	IZABELA LUZIA SAIBERT DE OLIVEIRA FORTES	Ampla Concorrência
2026044619	IZABELA RIBEIRO DA COSTA	Ampla Concorrência
2026046274	IZABELLA SOUZA DEOLINDO PRESTES	Ampla Concorrência
2026044450	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	Ampla Concorrência
2026045285	JAINE ALVES DE OLIVEIRA FLORENTINO	Ampla Concorrência
2026044439	JAKELINE CHRISTOFOLI	Ampla Concorrência
2026045417	JAKELINE HARLEY FERRAZ	Ampla Concorrência
2026057284	JAKSON WILLIAM SANTOS DA CRUZ	Ampla Concorrência
2026046143	JAMES CORDEIRO JUNIOR	Ampla Concorrência
2026045356	JANAINA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044362	JANAINA DE ALMEIDA CASTILHO	Ampla Concorrência
2026045945	JANAINA KEILA BARROS BARRETO	Ampla Concorrência
2026044792	JANAINA LAITARTTE DE JESUS	Ampla Concorrência
2026046264	JANAINA MOTTIN BARIDOTTI	Ampla Concorrência
2026056971	JANAINA NEVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044609	JANES XAVIER SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
2026056866	JANIÉLLE PEREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
2026044855	JANNAINA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045244	JAQUELINE DA COSTA LIMA	Pretos e Pardos
2026056450	JAQUELINE DE FRANCA DA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044976	JAQUELINE DE SOUZA STANCK	Ampla Concorrência
2026057211	JAQUELINE GOULARTE PRADO	Ampla Concorrência
2026046179	JEAN CARLO PARANÁ WLODKOVSKI	Ampla Concorrência
2026044379	JEAN FELIPE ZAMBONI	Ampla Concorrência
2026056982	JEAN MARKY DA SILVA BARBOSA	Ampla Concorrência
2026044685	JEAN TIAGO DOS SANTOS LOPES CHAVES	Ampla Concorrência

2026045548	JEAN VINICIUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044879	JEDIELLE ESTER TEODORO FURTADO	Ampla Concorrência
2026046226	JEFERSON MARTINS PEREIRA	Ampla Concorrência
2026056925	JEFERSON WILLIAM DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026046299	JEFFERSON DE ARAUJO FERREIRA	Ampla Concorrência
2026057289	JEFFERSON LUIZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044759	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	Pretos e Pardos
2026046128	JENIFFER MORAES DA SILVA PRESTES	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045243	JENNEFFER DO NASCIMENTO WOLFF	Ampla Concorrência
2026044206	JEREMIAS UBIRAJARA ALVES	Ampla Concorrência
2026056716	JESSE CHAVES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026057259	JESSE LERIAS	Ampla Concorrência
2026056755	JÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA MIRANDA	Ampla Concorrência
2026046139	JÉSSICA CAROLINA FARIAS TIMÓTEO	Ampla Concorrência

2026056851	JESSICA CAROLINE BERLEZE	Ampla Concorrência
2026045949	JESSICA CAROLINE OLIVEIRA MARQUES	Ampla Concorrência
2026044955	JESSICA DA CRUZ FRANCA FERREIRA	Ampla Concorrência
2026056665	JESSICA JAMILE DAMASCENO	Ampla Concorrência
2026057100	JÉSSICA LOPES	Ampla Concorrência
2026056798	JESSICA MATOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056980	JESSICA MAYUMI OIKAWA	Ampla Concorrência
2026056632	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045620	JÉSSIKA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044539	JÉSSIKA GABRIELLE CARDOSO	Ampla Concorrência
2026045373	JESSIKA SAMARA SANTOS DOMINGUES	Ampla Concorrência
2026045618	JEVERTON LUIZ CARNEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
2026056731	JHENIFFER SANTANA ORNAGUI	Ampla Concorrência
2026045129	JHENNIFER THAILAINE BAPTISTA FREITAS	Ampla Concorrência
2026046048	JHENY KASSIA TEIXEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
2026057069	JHONATA LUIS PANTOJA GONÇALVES	Ampla Concorrência
2026044804	JHONATA QUERINO MENDES	Ampla Concorrência
2026044598	JHONATAN GABRIEL DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026057299	JHONATAN HENRIQUE DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026057196	JHOVANA CAROLINA SCHUENCK POLLI	Ampla Concorrência
2026046359	JOANA DARC ALBUNIO SAMPAIO DA COSTA	Ampla Concorrência
2026044178	JOANA DARC SILVA	Ampla Concorrência
2026056715	JOANA TOMAZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026057254	JOÃO ANTONIO MILLEK	Ampla Concorrência
2026056641	JOÃO GUSTAVO MENDES BARBOSA	Ampla Concorrência
2026044807	JOAO LUIZ PARREIRA TURATTO	Ampla Concorrência
2026056996	JOÃO PAULO LOPES SILVA	Ampla Concorrência
2026057221	JOÃO PEDRO QUEIROZ DE ARAUJO	Ampla Concorrência
2026044828	JOÃO RODRIGO SABINO	Ampla Concorrência
2026056699	JOÃO VICTOR BORGES LANDARIN	Ampla Concorrência
2026044394	JOÃO VICTOR KLUPPELL	Ampla Concorrência
2026056659	JOÃO VITOR DE ANDREA SILVA	Ampla Concorrência
2026044886	JOAO VITOR FRANCISCO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044891	JOAO VITOR GIACOMITTI CROZETTA	Ampla Concorrência
2026044280	JOÃO VITOR LIMA COSTA	Ampla Concorrência
2026056597	JOÃO VITOR TRIZOTE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044773	JOAO VITOR WEINERT VALLES	Ampla Concorrência
2026057216	JOCELIO IVASSESEN CAETANO DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência, Pretos e Pardos
2026056849	JOEL BARTH JUNIOR	Ampla Concorrência
2026056727	JOEL CLEVERSON SANTOS COSTA	Ampla Concorrência
2026044398	JOELMA APARECIDA PAVELIK	Ampla Concorrência
2026056439	JOELMA DO CARMO CAETANO DA CRUZ	Ampla Concorrência
2026045995	JOELSON DA ROCHA VALE	Ampla Concorrência
2026057248	JOELSON GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044923	JOHNY CAVALHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056921	JOICE BARBOSA DOS SANTOS ZAMBONI	Ampla Concorrência
2026045139	JOICE CRISTINA RAMOS DE FRANÇA	Ampla Concorrência
2026045217	JOICE DA SILVA AZEREDO	Ampla Concorrência
2026045059	JOICE DE OLIVEIRA PRESTES CORDEIRO	Ampla Concorrência
2026056875	JONAS DIAS JACINTO VIEIRA	Ampla Concorrência
2026045033	JONAS FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

2026057275	JONATHAN ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026044846	JONATHAN PAIXÃO DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026056673	JORGE OMAR HOLMAN	Ampla Concorrência
2026045739	JOSCELIANE DOS SANTOS DE CAMPOS	Ampla Concorrência
2026046298	JOSÉ ANTÔNIO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
2026057111	JOSE CARLOS RUZENENTE BORGES MACHADO	Ampla Concorrência
2026056657	JOSÉ EDUARDO DEPPA RIBEIRO	Ampla Concorrência
2026045090	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	Ampla Concorrência
2026056826	JOSÉ LUIZ MARQUES BILÁ JUNIOR	Ampla Concorrência
2026045143	JOSE WELLINGTON SILVA LIMA	Ampla Concorrência
2026044258	JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	Ampla Concorrência
2026044443	JOSELY LUZ MULLER	Ampla Concorrência
2026044471	JOSIANA DEMIGENSKI SANTANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044483	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044415	JOSIANE DE ALMEIDA TROIANO	Ampla Concorrência
2026044586	JOSIANE DE CAMPOS FERREIRA	Ampla Concorrência
2026044540	JOSIANE FERREIRA DA LUZ COSTA	Ampla Concorrência
2026044485	JOSIANE SOARES DE MOURA SAK WEBER	Ampla Concorrência
2026045684	JOSILAINE BORGES DOS SANTOS JESUINO	Ampla Concorrência
2026046370	JOSLAINE BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056895	JOSYLENE PAIXÃO DE SOUZA	Ampla Concorrência

2026056725	JOYCE CAMILLY DIAS ULBRICH	Ampla Concorrência
2026045813	JUAN FELIPE TABORDA	Ampla Concorrência
2026056721	JUAN PABLO SOUZA DA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044574	JUCIMARA DA CRUZ OZORIO	Ampla Concorrência
2026046273	JÚLIA APARECIDA BOMFIM DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056796	JULIA BEATRIZ RIECHTER	Ampla Concorrência
2026044248	JULIA MACHADO KUHNEN	Ampla Concorrência
2026044432	JULIA PEREIRA BRUM	Ampla Concorrência
2026046037	JULIA VALERIA DE SOUZA PEDROSO	Ampla Concorrência
2026045589	JULIANA ALARCON	Ampla Concorrência
2026044935	JULIANA CARLA DE OLIVEIRA FREITAS	Ampla Concorrência
2026044928	JULIANA COSTA BARRABARRA	Ampla Concorrência
2026045388	JULIANA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
2026046109	JULIANA DE ALMEIDA LUZ	Ampla Concorrência
2026056920	JULIANA DE SOUZA HENNING RUMAN	Ampla Concorrência
2026056461	JULIANA DOLIS DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026056949	JULIANA FERREIRA SUDAK PENNA	Ampla Concorrência
2026044337	JULIANA LEÃO DIAS	Pretos e Pardos
2026056646	JULIANA MARROQUES ESPINDOLA	Ampla Concorrência
2026045302	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044818	JULIANA TEIXEIRA RAIZE	Ampla Concorrência
2026056912	JULIANA ZANATTA DE CARVALHO DIAS	Ampla Concorrência
2026044515	JULIANE APARECIDA GOMES	Ampla Concorrência
2026044338	JULIANE BANDEIRA CARDOZO	Ampla Concorrência
2026056405	JULIANE CRISTINE GOLCHINSKI	Ampla Concorrência
2026044749	JULIANE DOS SANTOS FRACARO	Ampla Concorrência
2026044259	JULIANE PAEIS DENZER TORAL	Ampla Concorrência
2026056677	JULIANO ALMEIDA BATISTA	Ampla Concorrência
2026057129	JULIANO CEZAR RUZENENTE BORGES MACHADO	Ampla Concorrência
2026045594	JULIANO DIAS	Ampla Concorrência

2026044833	JULIANO GRUBA VIERA PENTEADO	Ampla Concorrência
2026044559	JULIO CESAR SPERKA	Ampla Concorrência
2026044475	JULLY CARDOSO ARAUJO	Ampla Concorrência
2026045086	JULYBIAN NICOLAS GERENT	Ampla Concorrência
2026046363	JUNIOR JANUÁRIO FONTES	Ampla Concorrência
2026045929	JUSSARA APARECIDA MESQUITA	Ampla Concorrência
2026056502	KAELAYNE FROES GUIMARÃES	Ampla Concorrência
2026044655	KAIO LUCIANO STAROI SANTOS	Ampla Concorrência
2026046280	KAIO VICTOR SOUZA MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045336	KAIQUE DE CHRISTO MARTINELLI LOPES	Ampla Concorrência
2026056464	KALINE STEPHENE DE SOUZA BIBIANO	Ampla Concorrência
2026057207	KALYLE BARBOSA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026057128	KAMILA YURI KAWASOKO TOVANI	Ampla Concorrência
2026046157	KAMILLA AMORIM MOREIRA EDLING	Ampla Concorrência
2026045549	KAMILY FERNANDA FAUSTO	Ampla Concorrência
2026044507	KAREM HILLARY EVANGELISTA FRANÇA	Pretos e Pardos
2026044431	KAREN DOS SANTOS DINIZ	Ampla Concorrência
2026057148	KAREN JULIANA COTARELLI DE ANDRADE LIMA	Ampla Concorrência
2026045972	KAREN JULIANA GOMES DE GÓIS	Ampla Concorrência
2026044941	KAREN SUSAN SILVA PITINGA DA ROSA	Ampla Concorrência
2026045318	KARIM REGINA MULLER	Ampla Concorrência
2026057181	KARIN MICHELLE BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044751	KARINA ALVES DOS SANTOS DINIZ	Pretos e Pardos
2026045067	KARINA DA SILVA POLIZEL	Ampla Concorrência
2026057093	KARINA FARIAS RAMOS GONCALVES AYRES	Ampla Concorrência
2026045716	KARINA TERESINHA DA SILVA COLAÇO	Ampla Concorrência
2026057146	KARINE GOTARDO	Ampla Concorrência
2026045232	KARLA MARIA OSÓRIO MONTEIRO	Ampla Concorrência
2026045730	KAROLAINE CECCON BELLI	Ampla Concorrência
2026045827	KAROLAYNE DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
2026046159	KAROLINE CRISTIANO FERREIRA DE FREITAS	Ampla Concorrência
2026056430	KAROLINE DA SILVA DE AMARAL	Ampla Concorrência
2026044399	KAROLINE GROS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026057048	KAROLINE RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056578	KAROLYNE MAGALHÃES OLIVEIRA DAMASCENO	Ampla Concorrência
2026057165	KASSYANO BETTINARDI KUPKA	Ampla Concorrência
2026044305	KATARINA KOVACS DE CARVALHO	Ampla Concorrência
2026045547	KATIA BRUSAMOLIN PREUSSLER	Ampla Concorrência
2026056843	KÁTIA CAROLINY OLIVEIRA DE AGUIAR	Ampla Concorrência
2026045576	KÁTIA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045125	KATIE MARGARETH BREY	Ampla Concorrência
2026045236	KATIUCY DE MELLO ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
2026045409	KATLYN FERRARINI	Ampla Concorrência
2026045092	KAUÃ JAMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056441	KAUÃ SANTOS MIRANDA	Ampla Concorrência
2026045645	KAUAN ANDRADE KLEMBA	Ampla Concorrência
2026044474	KAUAN DA SILVA BARBOSA	Ampla Concorrência
2026057068	KAUAN DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência
2026046250	KAUANA PEDROSO BORSSATTO	Ampla Concorrência
2026046111	KAUANA PEREIRA GALVÃO	Ampla Concorrência
2026056757	KAUANE HELOÍSE BUENO	Ampla Concorrência

2026044587	KAUANE PADILHA DE SENE PALARO	Ampla Concorrência
2026044283	KAUANE RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045994	KAUANE ROZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045767	KAUANE SZYMANSKI	Ampla Concorrência
2026056652	KAUANE VICELLI DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência

2026056992	KAUANNY FALAVINHA SUTIL	Ampla Concorrência
2026057032	KAUANY COLAÇO RODRIGUES	Ampla Concorrência
2026044614	KAUÊ SANTOS DE MATTOS	Ampla Concorrência
2026056550	KAUEN GOIS BATISTA	Ampla Concorrência
2026045969	KAUINY ANDRADE FERNANDES	Ampla Concorrência
2026057175	KEILA PARAGUAIA PEDRO	Pretos e Pardos
2026045456	KEILLA DE JESUS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056973	KELLER DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
2026044919	KELLI MARTIN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056928	KELLY CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	Pretos e Pardos
2026044300	KELLY DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056894	KELLY KAUANE DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
2026044180	KELLY KRISSY CARDOSO	Ampla Concorrência
2026045472	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044716	KELLY RUBINEIA MACHADO LOPES	Ampla Concorrência
2026056970	KÊNIMEDES CZARNIK KOLOGE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045344	KESLLEY GABRIEL DO CARMO	Ampla Concorrência
2026045584	KETELIN CAROLINE DA CONCEIÇÃO DA LUZ	Ampla Concorrência
2026044419	KETELYN CRISTHIANE DE SOUZA MATTOS	Ampla Concorrência
2026056939	KETHELYN CHRISTINE LEVANDOSKI	Ampla Concorrência
2026044617	KETHELYN CRISTINY MENESES PORTO	Ampla Concorrência
2026056861	KETHELYN MICAELY PATTARO CARDOSO	Ampla Concorrência
2026044476	KETLIN BANDEIRA	Ampla Concorrência
2026045683	KETLIN MARQUES NICHAK	Ampla Concorrência
2026044656	KETLYN GOMES	Ampla Concorrência
2026044799	KETTILYN ROBERTA FERREIRA DA ROSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026046022	KEURYEN TALYTA VASCO BUENO	Ampla Concorrência
2026044293	KEVELLIN BRASIL PITTA LOPES	Ampla Concorrência
2026046085	KEVIN DOUGLAS CARVALHO LACERDA	Ampla Concorrência
2026045290	KEZIA FABIANE SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
2026045422	KÉZIA FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Pretos e Pardos
2026056832	KHEYVID DE SÁ FERREIRA	Ampla Concorrência
2026044719	KIMBERLI FRANCO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045848	KIMBERLI SARTORI DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
2026057170	KLEBER ANTUNES DE AGUIAR	Ampla Concorrência
2026056744	KLEITON DE SOUZA ANDRADE FARINHAS	Ampla Concorrência
2026056626	KLEITON JONAS BANDEIRA BELEM	Ampla Concorrência
2026056713	KLYSMANN NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056738	LAIS LAMMERHIRT	Ampla Concorrência
2026044195	LAÍS LOT DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044866	LAÍS RODRIGUES DOS SANTOS	Pretos e Pardos
2026044566	LAISLA CRISTINA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026056993	LALESKA GIACOMITTI DALLAZUANNA	Ampla Concorrência
2026045414	LANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045950	LARA CELI BONFIM	Ampla Concorrência
2026045427	LARA MORAIS CONCEIÇÃO SILVA	Ampla Concorrência
2026045717	LARA SOPHIA SILVESTRINI DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
2026044836	LARA TAINA MARTINS	Ampla Concorrência
2026046138	LARISSA CARDOSO DE MELO	Ampla Concorrência
2026045899	LARISSA DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044493	LARISSA DE FREITAS MENDES	Ampla Concorrência
2026046315	LARISSA DE MOURA PEDROSO	Ampla Concorrência
2026046104	LARISSA FERNANDA ZACARIAS	Ampla Concorrência
2026044286	LARISSA FERREIRA SOARES	Ampla Concorrência
2026044755	LARISSA FONSECA CUSTEL SANTOS	Ampla Concorrência
2026045333	LARISSA IVANKIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026044571	LARISSA KADANUS WARTHA	Ampla Concorrência
2026044980	LARISSA KETERINE FERREIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
2026044377	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA GARCIA	Ampla Concorrência
2026044348	LARISSA URBINA BENTO	Ampla Concorrência
2026044645	LAUANDA MIKELLY MOURA CARRILHO	Ampla Concorrência
2026045559	LAURA CRISTINA DE SOUZA DOMINGUES	Ampla Concorrência
2026046320	LAURA DOS SANTOS GODOY	Ampla Concorrência
2026056907	LAURA KRUKOSKI	Ampla Concorrência
2026045062	LAURA STEFANI SANTOS FERREIRA	Pretos e Pardos
2026057267	LAURIENE SILVA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026044433	LAYLA CHAENNY DA SILVEIRA POLICARPO SILVA	Ampla Concorrência
2026045014	LAYS DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência
2026057066	LAYSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	Pretos e Pardos
2026056751	LEANDRA CARDOZO RAMOS	Ampla Concorrência
2026046305	LEANDRO AURELIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026057009	LEANDRO DE PAULA AGUIAR	Ampla Concorrência
2026056678	LEANDRO FLORENCIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056864	LEANDRO GOMES DUARTE	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045152	LEANDRO WILLIAM DOS SANTOS HURBAM	Ampla Concorrência
2026044721	LEIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044487	LEIA GONÇALVES BUENO PEREIRA	Ampla Concorrência
2026056489	LEILA NAITZKI DE FRANÇA	Ampla Concorrência
2026045793	LEILANA FIDELIS BRAUN	Ampla Concorrência
2026056672	LEOMAR RAMOS DAMA	Ampla Concorrência
2026045892	LEONARDO CORDEIRO LICADIEDOFF	Ampla Concorrência
2026045465	LEONARDO DE BRITTO	Ampla Concorrência
2026046141	LEONARDO DE MELLO VIEIRA	Ampla Concorrência
2026056607	LEONARDO EXPEDITO KIND DE PAULA	Ampla Concorrência
2026044468	LEONARDO GONÇALVES DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
2026044222	LEONARDO MONTOANEL	Ampla Concorrência
2026045010	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência

2026044781	LEONARDO RUIZ DE FREITAS	Ampla Concorrência
2026044334	LEONARDO SANTOS DANTAS	Ampla Concorrência
2026057151	LEONARDO SEHNEM NETO	Ampla Concorrência
2026056536	LEONARDO VIEIRA BOSEJA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044218	LEONICE PROCÓPIO FAZOLO	Ampla Concorrência
2026045958	LERIANE TARTAIA RODRIGUES FAGUNDES	Ampla Concorrência
2026044197	LETICIA AMÉRICO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026046262	LETÍCIA LEÃO GONGORA	Ampla Concorrência
2026045348	LETÍCIA MACEDO DIAS	Ampla Concorrência
2026045674	LETICIA PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência

2026046254	LETÍCIA SANTANA GARCIA	Ampla Concorrência
2026045147	LETÍCIA SILVA	Ampla Concorrência
2026044825	LIDIA ANDREATTA	Ampla Concorrência
2026056594	LIDIA KRAUS	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044583	LIGIA SOARES BRAGAIOLLI	Ampla Concorrência
2026045854	LILIAN DE FÁTIMA FOGAÇA	Ampla Concorrência
2026056667	LILIAN DE SOUZA ANTUNES	Ampla Concorrência
2026056791	LILIAN REIS	Ampla Concorrência
2026056621	LIVIA MARIA DE ALVARENGA FREIRE	Ampla Concorrência
2026044224	LIZIANE CARVALHO SANTOS	Ampla Concorrência
2026044637	LOHAINE MOURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	Pretos e Pardos
2026045146	LORAINE DE FATIMA MIRANDA SANTANA	Ampla Concorrência
2026045389	LORENA BISCOTTO PINTO	Ampla Concorrência
2026046188	LORENA DOMINGUES BORGO	Ampla Concorrência
2026057288	LORENZO PAESANO LIMA	Ampla Concorrência
2026045210	LORRAINY PALHARES DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026057233	LORRAN FELIPE SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056692	LOURDES BUENO DOS PASSOS	Ampla Concorrência
2026044642	LOYARA LOYANA CHIQUETTI DA SILVA	Ampla Concorrência
2026046257	LUAN FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026057081	LUAN MORAIS VITENA	Ampla Concorrência
2026046244	LUAN RIBEIRO	Ampla Concorrência
2026056402	LUANA APARECIDA DEOLA	Ampla Concorrência
2026044670	LUANA CRISTINE ASKE VIANA	Ampla Concorrência
2026045206	LUANA DE OLIVEIRA LISBOA	Ampla Concorrência
2026044448	LUANA DOS SANTOS FELICIO	Ampla Concorrência
2026045266	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA	Ampla Concorrência
2026056802	LUANA NAIARA LOPES	Ampla Concorrência
2026044899	LUANA NELCI VIEIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
2026045385	LUANA PARVAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026045965	LUANNA DOS SANTOS DEMITROV	Ampla Concorrência
2026057078	LUANNA RODRIGUES BRANDÃO	Ampla Concorrência
2026045431	LUCAS ALEXANDRE DE LIMA	Pretos e Pardos
2026046220	LUCAS ARZÃO SANTANA FLORES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044627	LUCAS BIGLIARDI VICENTRE	Ampla Concorrência
2026057218	LUCAS BOENO PEREIRA	Ampla Concorrência
2026044309	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044794	LUCAS CARLOS CHAGAS	Ampla Concorrência
2026045536	LUCAS DA COSTA PÁDUA	Ampla Concorrência
2026044376	LUCAS DA SILVA QUINTILIANO	Ampla Concorrência
2026044965	LUCAS DANIEL DE CORDOVA	Ampla Concorrência
2026056722	LUCAS DAS NEVES BANDEIRA	Ampla Concorrência
2026045936	LUCAS DOS ANJOS HINKEL	Ampla Concorrência
2026056873	LUCAS DOS SANTOS DAMA	Ampla Concorrência
2026057296	LUCAS DOS SANTOS STELMACHUK	Pretos e Pardos
2026056701	LUCAS EDUARDO ALVES DE FREITAS	Ampla Concorrência
2026045662	LUCAS EDUARDO DA ROCHA BARBOSA	Ampla Concorrência
2026056693	LUCAS FAUSEL GOMES	Ampla Concorrência
2026046166	LUCAS FERNANDO PEREIRA DE PAULA	Ampla Concorrência
2026056943	LUCAS FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026045281	LUCAS GABRIEL DE DEUS DA SILVA	Ampla Concorrência

2026057261	LUCAS GIOVANNI VAZ PAROLIN CECCON	Ampla Concorrência
2026044221	LUCAS GREGORIO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056969	LUCAS LEMES DA CRUZ	Ampla Concorrência
2026045056	LUCAS MERCER LENIAR	Ampla Concorrência
2026057226	LUCAS ROBERTO SILVA	Ampla Concorrência
2026057038	LUCAS THIAGO ROCHA CAVASSIN	Ampla Concorrência
2026057077	LUCAS VINICIUS BARROS DIAS	Ampla Concorrência
2026056619	LUCAS VON DENTZ CRUZ	Ampla Concorrência
2026045600	LUCIANA DE FRANÇA SANTOS	Ampla Concorrência
2026045789	LUCIANA FERNANDES NEVES	Ampla Concorrência
2026046070	LUCIANA JESSICA MARTINS GOUVÊA VIANA SCHWARTZ	Ampla Concorrência
2026044417	LUCIANA VANNUCHI URBINA BENTO	Ampla Concorrência
2026056786	LUCIANE ALVES FERREIRA MENDES	Ampla Concorrência
2026044510	LUCIANE CARVALHO	Ampla Concorrência
2026045532	LUCIANE MIRANDA LOPES	Pretos e Pardos
2026057065	LUCIANE VITORIA BILEK NOGAS	Ampla Concorrência
2026044563	LUCIANO BORGES GARCIA	Pretos e Pardos
2026045186	LUCIMARI CLARINHA CASANOVA	Ampla Concorrência
2026045604	LUCIMARI DE LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044993	LUENY MENDES DA SILVA DE CASTRO	Ampla Concorrência
2026045956	LUIZ CARLOS JORDY DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056838	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA	Pretos e Pardos
2026045874	LUIZ EDUARDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026045349	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
2026046167	LUIZ GABRIEL DE ABREU GUERRA	Ampla Concorrência

2026045030	LUIZ GUILHERME CECCATTO LEÃO	Ampla Concorrência
2026056437	LUIZ HENRIQUE EUGENIO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026045776	LUIZ RICARDO SOARES	Ampla Concorrência
2026044556	LUIZ WROCZINSKI CAMARGO	Ampla Concorrência
2026056719	LUIZA IANOSKI DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026046178	LUIZA MARIANE DOS SANTOS BOTTEGA	Ampla Concorrência
2026045200	LUIZA PEREIRA DE LARA PRESTES	Ampla Concorrência
2026056853	LUKAS HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA	Ampla Concorrência
2026044679	LUNAMARA FERRAZ DOS SANTOS GOUVEA	Ampla Concorrência
2026045573	LUZIANE OLIVEIRA FARIAS ANDREASSA	Ampla Concorrência
2026056546	MADALENA RIBEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026044578	MAGDA DE OLIVEIRA FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026045491	MAGDA LOBATO DE LIMA	Ampla Concorrência
2026044211	MAGNUS GUSTAVO ADOLFO LINDBECK NETO	Ampla Concorrência
2026057141	MAIARA PADILHA PEREIRA	Ampla Concorrência
2026045894	MAICON HASKEL FARIAS	Pretos e Pardos
2026045741	MAICON PATRICK LIZIERO	Ampla Concorrência
2026044464	MAIKON DA ROCHA LEITE	Ampla Concorrência
2026044905	MAIRA SUELI TIERA	Ampla Concorrência
2026045745	MANOEL PETRONILHO DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
2026045154	MANOELA DE LIMA FREITAS	Ampla Concorrência
2026045140	MANOELE CRISTINE BANDEIRA DALPRÁ	Ampla Concorrência
2026045490	MARA RUBIA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044181	MARCELA ALVES	Ampla Concorrência
2026044292	MARCELA CASSOL ERDMANN	Ampla Concorrência
2026056997	MARCELA FIALHO MENDES	Ampla Concorrência

2026045075	MARCELA HELOISA ANDRETTA	Ampla Concorrência
2026044595	MARCELI DOS SANTOS GAMA	Ampla Concorrência
2026044768	MARCELIA APARECIDA HIPÓLITO ANTUNES DE BARROS	Ampla Concorrência
2026046129	MARCELLY DE SOUZA LIMA NETO	Ampla Concorrência
2026044975	MARCELO DOS SANTOS DE CARVALHO	Ampla Concorrência
2026056930	MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO	Ampla Concorrência
2026044795	MARCELO PEREIRA	Ampla Concorrência
2026056759	MARCELO RIBEIRO SILVA	Ampla Concorrência
2026045052	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	Ampla Concorrência
2026046384	MARCELO TRIZOTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026057079	MARCIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026057057	MARCIA DA SILVA PRADO DE CARVALHO	Pretos e Pardos
2026044261	MARCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
2026044821	MARCIA REGINA CAETANO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045219	MARCIA RICHARDI DA FONSECA	Ampla Concorrência
2026044449	MARCIELE ALVES DOS SANTOS	Pretos e Pardos
2026056936	MARCIELE BANDYSZEWSKI	Ampla Concorrência
2026044739	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	PcD - Pessoa com Deficiência
2026057132	MARCIO FERREIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
2026056514	MARCO ANTONIO BERLANDA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026046260	MARCO ANTONIO KOGI NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026056898	MARCO ANTONIO LUIZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026057139	MARCO ANTONIO SLOMPO SANTOS	Ampla Concorrência
2026044971	MARCOS ALVES CABRAL	Ampla Concorrência
2026045406	MARCOS ALVES SOARES	Ampla Concorrência
2026044268	MARCOS ANTONIO SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045657	MARCOS AURÉLIO MIRANDA AMORA	Ampla Concorrência
2026045055	MARCOS DE PAULA E SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045283	MARCOS RAFAEL DA SILVA MARQUES	Ampla Concorrência
2026045726	MARCOS ROBERTO DOSSA	Ampla Concorrência
2026056438	MARCOS ROBERTO DOSSA JUNIOR	Ampla Concorrência
2026044744	MARCOS VINICIUS ROSA	Ampla Concorrência
2026044860	MARCUS VINICIUS RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044167	MARGARETE ROSANE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044793	MARIA AÇUNCENA FERREIRA DE MORAIS	Ampla Concorrência
2026045224	MARIA ALICE DE OLIVEIRA DAS DORES	Ampla Concorrência
2026056965	MARIA BETÂNIA SANTANA DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026045611	MARIA CAROLINA MORAES BATISTA	Ampla Concorrência
2026044567	MARIA CLARA DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
2026045814	MARIA CLARA MELO VIEIRA	Ampla Concorrência
2026056691	MARIA DA CONCEIÇÃO AVILA	Ampla Concorrência
2026045220	MARIA DAS GRAÇAS DA HORA	Ampla Concorrência
2026045235	MARÍA DOS ANJOS MELO LOPES	Ampla Concorrência
2026057002	MARIA EDUARDA ANDREATTA BOSSARDI	Ampla Concorrência
2026044875	MARIA EDUARDA BRAGA LIARTE	Pretos e Pardos
2026044308	MARIA EDUARDA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	Ampla Concorrência
2026045541	MARIA EDUARDA LIZ DA FONSECA	Ampla Concorrência
2026057137	MARIA EDUARDA MAJEWSKI	Ampla Concorrência
2026056640	MARIA EDUARDA MORELIN DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026044790	MARIA EDUARDA OLIVEIRA JACINTO	Ampla Concorrência
2026044368	MARÍA EDUARDA SANTOS DA ROSA	Ampla Concorrência

2026057260	MARIA EDUARDA VIESBA TAVERNA	Ampla Concorrência
2026057127	MARIA ELENA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056442	MARIA ISABEL PEREIRA DE PONTES	Ampla Concorrência
2026045054	MARIA JOSÉ BARROS FONSECA	Ampla Concorrência
2026044683	MARIA LÚCIA SARAIVA	Ampla Concorrência
2026045082	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056740	MARIA LUIZA RODRIGUES NEIVA DE LIMA	Ampla Concorrência
2026045753	MARIA LUIZA VICENTE ROCHA	Ampla Concorrência
2026045999	MARIA PAULA BORGES DA SILVA	Ampla Concorrência

2026057198	MARIA VITORIA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
2026057187	MARIA VITÓRIA KOLOCHE	Ampla Concorrência
2026045729	MARIA VITÓRIA KUSTER GERALDINO	Ampla Concorrência
2026044687	MARIALVA CHIOQUETTA	Ampla Concorrência
2026045706	MARIANA APARECIDA PARSZUTO FARIAS	Ampla Concorrência
2026045109	MARIANA APARECIDA PINTO	Ampla Concorrência
2026057174	MARIANA BORGES FORTES	Ampla Concorrência
2026045051	MARIANA CAMILA CORREIA	Ampla Concorrência
2026045546	MARIANA DA SILVA GOMES PLATNER	Ampla Concorrência
2026044743	MARIANA DA SILVA MACIEL	Ampla Concorrência
2026045453	MARIANA DE OLIVEIRA GOMES	Ampla Concorrência
2026057134	MARIANA PAIVA ZANON	Ampla Concorrência
2026045501	MARIANA SCHERRUTH PINHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044466	MARIANE APARECIDA TEIXEIRA DIAS	Ampla Concorrência
2026045437	MARIANGELA FAVORETO CASSIANO	Ampla Concorrência
2026056408	MARIANNE AMABILE FERREIRA	Ampla Concorrência
2026044658	MARIANNE LYS GOMES OSTI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026046174	MARIELI MACIEL DE CASTRO NUNES	Ampla Concorrência
2026056783	MARIETA CRISTINA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056967	MARIJANE DE AZEVEDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026057195	MARILEIA K MILAO	Ampla Concorrência
2026045583	MARILIA ALARCON GUIDOLIN	Ampla Concorrência
2026056752	MARILIA COSTA ZANINI	Ampla Concorrência
2026045161	MARILY REGINA RODRIGUES	Ampla Concorrência
2026056555	MARINA DANTAS RODRIGUES	Ampla Concorrência
2026044380	MARINA DE FÁTIMA SANTOS DONADEL	Ampla Concorrência
2026044897	MARINA DOS SANTOS CARVALHO	Ampla Concorrência
2026057222	MARINA GENOVEZ GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044196	MARINA HERRHOF ROSSI	Ampla Concorrência
2026045057	MARINA SANTOS FALCÃO	Ampla Concorrência
2026044800	MARINA WERNER DA SILVA LINDES	Ampla Concorrência
2026045012	MARINEIDE DE ANDRADE	Ampla Concorrência
2026057041	MARINO ARAUJO DE CASTRO FILHO	Ampla Concorrência
2026056835	MARINO RESENDE	Ampla Concorrência
2026045540	MARLON DOUGLAS SPERANCETA LIMA	Ampla Concorrência
2026045925	MARLON HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045444	MARLUS ESTIANO DIAS DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044847	MARTA LETICIA BOCHNIA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045255	MARTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044964	MATEUS FELIPE DA SILVA	Ampla Concorrência
2026057035	MATHEUS BECKER WALTEMANN DE FREITAS	Ampla Concorrência
2026045492	MATHEUS CASSIO FERNANDES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
2026044323	MATHEUS DE ALMEIDA SOBRINHO	Ampla Concorrência
2026045375	MATHEUS DOMINGOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026057273	MATHEUS GOMES REIS	Pretos e Pardos
2026057020	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA	Ampla Concorrência
2026045545	MATHEUS HENRIQUE RIOS FERREIRA	Ampla Concorrência
2026056518	MATHEUS RODRIGUES BARBOSA	Ampla Concorrência
2026044544	MATHEUS SILVA FERNANDES DE LIMA	Ampla Concorrência
2026056810	MATTEUS HENRIQUE DE LIMA GOUVEA	Ampla Concorrência
2026057172	MAURO ERIKSON RODRIGUES DO PRADO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
2026057223	MAX GIOVANNI REIS	Ampla Concorrência
2026056559	MAXWELL DE CASTRO SOUZA	Ampla Concorrência
2026045134	MAYARA CRISTINA VICENTE DA CRUZ CORDEIRO	Ampla Concorrência
2026045513	MAYARA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
2026044341	MAYARA DUDEK NICHAK	Ampla Concorrência
2026044406	MAYARA MROWSKOVSKY DANTAS	Ampla Concorrência
2026046193	MAYCON FERREIRA SANTANA	Ampla Concorrência
2026057092	MAYK COIMBRA PAVELIKI ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
2026045368	MEIRICOL REGIANE FERREIRA	Ampla Concorrência
2026056527	MELISSA COELHO DO CARMO	Ampla Concorrência
2026057124	MELLINA MARIANA LEMOS	Ampla Concorrência
2026045332	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056545	MICHEL VALERIO DIAS	Ampla Concorrência
2026045455	MICHELE CORRÊA DO PRADO SILVA	Ampla Concorrência
2026046314	MICHELE DA SILVA GORAS MACIEL	Ampla Concorrência
2026045556	MICHELE DA SILVA MONTEIRO	Ampla Concorrência
2026045807	MICHELE MACENO PEREIRA	Ampla Concorrência
2026044951	MICHELE STEFFENS	Ampla Concorrência
2026045076	MICHELI CRISTINE ASSIS DA SILVA DA COSTA	Ampla Concorrência
2026045849	MICHELI FRANCISCO SILVESTRE	Ampla Concorrência
2026044550	MICHELLE CLAYANE SANTOS AZEVEDO	Ampla Concorrência
2026046324	MICHELLE ROSA	Ampla Concorrência
2026044213	MICHELLI CRISTINA BALDO	Ampla Concorrência
2026045581	MICHELLY DERESKI	Ampla Concorrência
2026045371	MICKAELA LARISSA AFONSO DIAS	Ampla Concorrência
2026046255	MIGUEL BRASIL DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026044747	MIGUEL DE CASTRO LIMA	Ampla Concorrência
2026044691	MIKAELLY PEREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
2026044176	MILAINE TOSTES MARTINS MONTOANEL	Ampla Concorrência
2026044272	MILCA LARESA RIBEIRO	Ampla Concorrência
2026046107	MILENA SCURUPA	Ampla Concorrência
2026044780	MILENE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026046162	MILENE LOURENÇO CECCON	Ampla Concorrência
2026057006	MILIENE NUNES COUTINHO	Ampla Concorrência
2026045237	MILLENA CRISTINA BARBOSA XAVIER MARQUES	Ampla Concorrência
2026044266	MIRELLEN MARESSA DE LIMA	Ampla Concorrência

2026044973	MIRIAN FARIA ALVES	Ampla Concorrência
2026045265	MIRIAN LOPES SOARES	Ampla Concorrência
2026045398	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Pretos e Pardos
2026044748	MOISÉS INÁCIO AMARO	Ampla Concorrência
2026056496	MÔNICA CARVALHO DE OLIVEIRA LAUNÉ	Ampla Concorrência
2026045886	MÔNICA MARIANO CAMPOS	Ampla Concorrência

2026045713	MONICA TAIZE DA SILVA MIGUEL	Ampla Concorrência
2026056614	MONIQUE BATISTA STASIUK	Ampla Concorrência
2026056955	MONIQUE FARIAS DA SILVA CASAGRANDE	Ampla Concorrência
2026046385	MORGANA MOREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
2026044425	MURIEL LUVISON NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044914	MURILLO DE PAULA TARDIVO	Ampla Concorrência
2026056429	MURILO LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026057028	MYLENA CRISTINA ARAUJO	Ampla Concorrência
2026044462	MYLENA JULIA MARTINS MOCELIM ZANELLA	Ampla Concorrência
2026046222	NACHALI DOS SANTOS PEDROSO	Ampla Concorrência
2026044472	NADIA MACHADO DAMASCENO	PcD - Pessoa com Deficiência
2026056976	NADINE ALMEIDA ALVES	Ampla Concorrência
2026057001	NAIARA FRANÇA SANTOS	Ampla Concorrência
2026044242	NAJLA EPHIGENIO DA CRUZ	Ampla Concorrência
2026044251	NARAYANNE DE FREITAS MELO	Ampla Concorrência
2026045451	NATAINE DE CARVALHO CASTELÃO	Ampla Concorrência
2026044532	NATALIA CARDOSO DALCOMUNI	Ampla Concorrência
2026045539	NATÁLIA JUNKES RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
2026046358	NATALIA MARIA CAMARGO DE FRANÇA	Ampla Concorrência
2026046079	NATAN DE MORAES MACHIOSKI	Ampla Concorrência
2026056913	NATHALIA CRISTINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026057114	NATHALIA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
2026045128	NATHALY BARROZO NEVES	Ampla Concorrência
2026044549	NATHALYA DA SILVA DOS SANTOS GODOI	Ampla Concorrência
2026057162	NATHAN VINICIUS OLIVEIRA CAMARGO	Ampla Concorrência
2026045204	NATHASHA ESTEVAO KAISER	Ampla Concorrência
2026045743	NAYLLANA REGINA ROSA SOARES	Ampla Concorrência
2026046205	NAYRA REANE SOARES	Ampla Concorrência
2026056687	NECIANE DOS SANTOS GODOY	Ampla Concorrência
2026057142	NEDJANE TORRES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045770	NEEMIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044607	NEIVA DE FATIMA CRAVELIM	PcD - Pessoa com Deficiência
2026057112	NELCI COVALSKI CAPOTE	Ampla Concorrência
2026045533	NELLITON PEREIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
2026057115	NICKSON EDUARDO LEMOS ANDRADE	Ampla Concorrência
2026057153	NICOLAS MACHADO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056662	NICOLAS RODGER GABARDO DINIZ	Ampla Concorrência
2026045095	NICOLE LOUISE RAUPP ZARATE	Ampla Concorrência
2026056825	NICOLE OLIVEIRA DEMETRIO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045226	NICOLLI BRITO DE LIMA	Ampla Concorrência
2026045647	NICOLLY DE FRANCA SANTOS	Ampla Concorrência
2026044684	NICOLY SCHIMERSKI MACIEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056552	NILCEIA LUIZ DE GOIS	Ampla Concorrência
2026056765	NILVA DE OLIVEIRA PEREIRA DE MORAES	Ampla Concorrência
2026045063	NIVIA MARIA VALENTE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026045500	NOEMI SILVA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
2026044915	NORBERTO NEVES JUNIOR	Ampla Concorrência
2026045756	NYCOLE MUCHAL	Ampla Concorrência
2026045366	OLIVIE DI RAIZEL ROCHA FLORENZANO	PcD - Pessoa com Deficiência
2026057085	ORLEI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044663	ORLEY EDUARDO SCHIMERSKI RAMBO	Ampla Concorrência

2026044543	OSLEINE ALVES CONSTANTINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045803	OTAVIO CORREIA MACHADO NETO	Ampla Concorrência
2026045518	PABLO CAVALLI GRUDZINSKI	Ampla Concorrência
2026045410	PABLO TIERA CALIXTO DACAL	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044682	PAMELA CRISTINE LENERNEIER	Ampla Concorrência
2026044496	PÂMELA GONÇALVES FELIPE	Ampla Concorrência
2026044990	PAMELA MARCONATO	Ampla Concorrência
2026045775	PAMELLA THAIS VIANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056814	PAMMELA GONCALVES SCHENO	Ampla Concorrência
2026056886	PAOLA CARLA BONFIM	Ampla Concorrência
2026044622	PAOLA DA ROSA CENI	Ampla Concorrência
2026056774	PAOLA DE FREITAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044494	PAOLA DEFREITAS CASETTA MAGALHÃES	Ampla Concorrência
2026045599	PAOLA GILIER DE FRANÇA PEDROSO	Ampla Concorrência
2026056833	PATRICIA APARECIDA MONDARDO RESENDE	Ampla Concorrência
2026046014	PATRICIA CAVALCANTE DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026044944	PATRICIA DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
2026045557	PATRÍCIA DA SILVA DAVID	Ampla Concorrência
2026044523	PATRICIA DA SILVA MELNIK	Ampla Concorrência
2026046293	PATRICIA DE SOUZA SOARES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044163	PATRÍCIA DOS ANJOS MOREIRA	Ampla Concorrência
2026044371	PATRICIA DOS SANTOS MACHADO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045413	PATRICIA DOS SANTOS PINTO	Ampla Concorrência
2026044688	PATRÍCIA FERNANDA DE MATTOS	Ampla Concorrência
2026044162	PATRÍCIA MARTINS FRANCO	Ampla Concorrência
2026044618	PATRICIA SILVA OLIVEIRA JOAQUIM	Ampla Concorrência
2026046127	PATRICK ALLAN SAMPAIO	Ampla Concorrência
2026046354	PATRICK CAVALLI POLI CHIQUITTI	Ampla Concorrência
2026056566	PATRICK LOUHAN SOUZA	Ampla Concorrência

2026044275	PATRICK ROCHEFELER AGOSTINHO	Ampla Concorrência
2026044851	PAULA DIANA DE GOIS	Ampla Concorrência
2026057278	PAULA FABÍOLA SILVA KLEIMA	Ampla Concorrência
2026044717	PAULA FERNANDES DIAS	Ampla Concorrência
2026046238	PAULA LORENA SILVA MELO	Ampla Concorrência
2026044382	PAULO AUGUSTO CIT	Ampla Concorrência
2026044593	PAULO CESAR DE ALMEIDA PALMEIRA	Ampla Concorrência
2026044707	PAULO MARCELO NIEPSUI JUNIOR	Ampla Concorrência
2026044991	PAULO MARCELO SANTOS RIBEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045396	PAULO ROBERTO FERNANDES CLETO JUNIOR	Ampla Concorrência
2026045638	PAULO ROBERTO PAES	Ampla Concorrência
2026057152	PAULO ROGÉRIO NASCIMENTO	Pretos e Pardos
2026045077	PAULO VICENTE BERLESI JUNIOR	Ampla Concorrência
2026045917	PAULO VITOR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026045502	PEDRINA APARECIDA SOARES	Ampla Concorrência
2026044249	PEDRINA DEMIGENSKI	Ampla Concorrência
2026056793	PEDRO AFONSO PRETTO POL	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044486	PEDRO ASSIS ZANCHETTIN BOSSARDI	Ampla Concorrência
2026045116	PEDRO AUGUSTO MARTINS LIMA	Ampla Concorrência
2026056612	PEDRO AUGUSTO VIEIRA ANTUNES	Ampla Concorrência
2026044956	PEDRO HATHY MEDEIROS	Ampla Concorrência
2026056507	PEDRO HENRIQUE BARBOSA	Ampla Concorrência
2026056743	PEDRO HENRIQUE BUSNARDO DOLATO	Ampla Concorrência
2026044535	PEDRO HENRIQUE CARRIL RIBEIRO	Ampla Concorrência
2026045919	PEDRO HENRIQUE DIAS SCARPARI	Ampla Concorrência
2026046322	PEDRO HENRIQUE DO SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045627	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO BORGES	Ampla Concorrência
2026044327	PEDRO HENRIQUE STOMINSKI	Ampla Concorrência
2026057103	PEDRO LUCAS NUNES DE SOUSA	Ampla Concorrência
2026057191	PEDRO LUCAS SWISTALSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045742	PEDRO LUIZ MARIA ALMEIDA LOPES	Ampla Concorrência
2026056700	PEDRO MANOEL BOGONI	Ampla Concorrência
2026046276	PEDRO MENDES NETO	Ampla Concorrência
2026046191	PEDRO MOURA JUNIOR	Ampla Concorrência
2026056417	PERLA RAIMUNDO DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044463	PETERSON VINICIUS DE ANDRADE	Ampla Concorrência
2026045024	POLIANA CASSIA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026057014	POLIANA MONIQUE SANTOS COSTA	Ampla Concorrência
2026045162	PRISCILA ADRIANA FERREIRA	Ampla Concorrência
2026044934	PRISCILA ARMSTRONG FERREIRA CARNEIRO	Ampla Concorrência
2026057201	PRISCILA POLICARPO CASTILHO	Ampla Concorrência
2026046163	PRISCILA REIMER BERTOLLA	Ampla Concorrência
2026044694	PRISCILA THAIS GONÇALVES SANTIL DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045103	PRISCILLA DALLAZUANNA TRACZ	Ampla Concorrência
2026044311	PRISCYLA DE AGUIAR	PcD - Pessoa com Deficiência
2026057125	QUEREM CARDOSO SANTANA DE OLIVEIRA	Pretos e Pardos
2026056998	QUEZIA CANDIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056956	QUÉZIA DE SOUZA DANTAS ARMSTRONG	Ampla Concorrência
2026056951	RAELLY FERNANDA DOS SANTOS BATISTA	Ampla Concorrência
2026045218	RAFAEL DA FONSECA PAUSE	Ampla Concorrência
2026045524	RAFAEL OCHINSKI	Ampla Concorrência
2026056592	RAFAEL VITOR DE SOUZA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026057190	RAFAEL YAJIMA MALDONADO	Ampla Concorrência
2026046247	RAFAELA ALBUQUERQUE MARTINS DO COUTO	Ampla Concorrência
2026044957	RAFAELA ALVES DE RAMOS	Ampla Concorrência
2026045725	RAFAELA BARP ALVES	Ampla Concorrência
2026046146	RAFAELA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
2026044512	RAFAELA DYBAS	Ampla Concorrência
2026044190	RAFAELA JUNQUEIRA PERES	Ampla Concorrência
2026057265	RAFAELA ROSA CALIXTO DA COSTA	Ampla Concorrência
2026045199	RAFAELI DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044797	RAFAELLA YANIKY PRADO VIEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045192	RAIANE ASSUNÇÃO DA SILVA	Pretos e Pardos
2026056615	RAISSA MAIARA GONÇALVES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
2026046124	RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO	Ampla Concorrência
2026045053	RAQUEL ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026046015	RAQUEL FIDELIS SILVERIO	Ampla Concorrência
2026044834	RAQUEL NUNES SILVA	Ampla Concorrência
2026056770	RAQUEL ORTIZ PATTARO	Ampla Concorrência
2026045601	RAUL VITOR FERREIRA SOUZA	Ampla Concorrência
2026045131	RAYSSA EMANUELLY DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026044612	RAYSSA MARIA MATIS MEDEIROS	Ampla Concorrência
2026045072	REBECA PAOLA DE GÓES OZAKI	Ampla Concorrência
2026044185	REBECA RENATA DE LIMA TOLONI	Ampla Concorrência
2026046283	REBECCA MAYRE MIRANDA DE JESUS MENDES	Ampla Concorrência
2026044698	REGIANE ROSA CALIXTO	Ampla Concorrência
2026057052	REGINA PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045424	REGINALDO SILVA DE ANDRADE	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044738	REJANE MONTEIRO MACHADO	Ampla Concorrência
2026045855	RENAN ADEODATO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
2026044186	RENATA DE LIMA FARIA DE RAMOS	Ampla Concorrência
2026057215	RENATA DE SIQUEIRA MOURA	Ampla Concorrência
2026046234	RENATA KOGI RÉA	Ampla Concorrência
2026057236	RENATA PISTORE DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026057055	RENATA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056584	RENATO CAMILO DE SOUSA	Ampla Concorrência

2026056904	RHAFAELA RIBEIRO DOS SANTOS DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026044989	RHAISSA VIANA SAROT	Ampla Concorrência
2026044858	RHICARY APARECIDA DE SOUZA PIRES SOARES	Ampla Concorrência
2026044369	RIAN PINTO NUNES	Ampla Concorrência
2026044225	RICARDO DE SOUZA BAHIA JUNIOR	Ampla Concorrência
2026044467	RICARDO DELFINO DOS SANTOS	Pretos e Pardos
2026046004	RICARDO DONISETE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056529	RICARDO SAMPAIO CLEMENTE	Ampla Concorrência
2026057209	RICHARD JEAN DA CONCEIÇÃO CZADOTZ	Ampla Concorrência
2026046334	RILLARY MAIARA BRAINE SILVA	Ampla Concorrência
2026044824	ROBERTO MENDES DE FREITAS JUNIOR	Ampla Concorrência
2026044422	ROBERTO NAVARRO NETO	Ampla Concorrência
2026044673	ROBSON SOARES DAS NEVES	Ampla Concorrência
2026044974	RODOLFO DA SILVEIRA FICAGNA	Ampla Concorrência
2026046387	RODRIGO BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026057297	RODRIGO DA SILVA VIEIRA LOPES	Ampla Concorrência
2026056556	RODRIGO HANS MULLER	Ampla Concorrência
2026045930	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045820	ROGÉRIO FADEL JUNIOR	Ampla Concorrência
2026045693	ROGÉRIO VIEIRA FERRAZ	Ampla Concorrência
2026045182	ROMULO KRIÇA MOREIRA GOMES	Ampla Concorrência
2026044850	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Ampla Concorrência
2026044805	RONALDO PEREIRA LOPES	Ampla Concorrência
2026056532	RONIELE ALMEIDA RAMOS PONTES	Ampla Concorrência
2026044844	ROSANA ANDREA ZELINKA	Ampla Concorrência
2026046213	ROSANA APARECIDA DE MORAIS PEREIRA	Ampla Concorrência
2026046099	ROSANA BARRETO PIMENTEL	Ampla Concorrência
2026044290	ROSANGELA BOTELHO	Ampla Concorrência
2026056622	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026046028	ROSANGELA POLLI	Ampla Concorrência
2026044537	ROSE ANE MELO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
2026045042	ROSELAINE FERREIRA FERNANDES	Ampla Concorrência
2026045801	ROSELI DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044720	ROSICLER FREITAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045675	ROSILENE MARTINS PEREZ FORTES	Ampla Concorrência
2026045484	RUAN DA SILVA DE ALENCAR	Ampla Concorrência
2026046225	RUANA CAROLINA RODRIGUES DE MELO IORKOSKI	Ampla Concorrência
2026056468	RUBER ALBERTO TADEU BEBETO DE ARAUJO	Ampla Concorrência

2026044416	RÚBIA CAROLINA COSTA SIMÕES	Ampla Concorrência
2026045379	RUBIELLY KAOANE FRANCO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026046383	RUDINEI TELES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026045001	SABRINA APARECIDA VEIGA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026046261	SABRINA CORDEIRO DE FREITAS BENEDETTI	Ampla Concorrência
2026044429	SABRINA SOARES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044626	SAIDE JOSÉ VILAÇA ALVES FILHO	Ampla Concorrência
2026045663	SAIMON CHCROBUT	Ampla Concorrência
2026045387	SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
2026044787	SALETE DA APARECIDA PRESTES	Ampla Concorrência
2026045521	SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
2026056490	SAMARA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
2026044491	SÂMELA LETÍCIA SANTANA DA ROSA	Ampla Concorrência
2026044304	SÂMIA HASSEM	Ampla Concorrência
2026044590	SAMIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026045755	SAMUEL FERREIRA	Ampla Concorrência
2026056893	SAMUEL NEIMAM GALLEGO	Ampla Concorrência
2026045142	SAMUEL PINHEIRO ALFAIA	Ampla Concorrência
2026045037	SANDRA DE FREITAS BORTOLOSSO	Ampla Concorrência
2026044310	SANDRA LÚCIA SABINO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026044171	SANDRA LUZENI DE ARAÚJO VELLOZO	Ampla Concorrência
2026045432	SANDRO DA CRUZ DOMINGUES	Ampla Concorrência
2026045338	SANDRO JOSUÉ DO AMARAL	Ampla Concorrência
2026046064	SANDRO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA	Ampla Concorrência
2026057018	SANDRO MANOEL NAGASAWA COSTA	Ampla Concorrência
2026046330	SANDY GABRIELI CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056516	SARA LOURENCO DE CARCOVA GUTIERREZ	Ampla Concorrência
2026057087	SARAH NICOLE DE SOUZA GARCIA	Ampla Concorrência
2026045256	SARAH ORASMUS	Ampla Concorrência
2026046114	SARAH WHITNEY SANCHES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044383	SAULO LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045471	SCHAUANDA VALÉRIA TORQUATO BARROS	Ampla Concorrência
2026044313	SCHEILA DA SILVA AGUEDA	Ampla Concorrência
2026056636	SELMA APARECIDA NUNES DE CARVALHO NOGUEIRA	Ampla Concorrência
2026046144	SÉRGIO JOSÉ MARIA DE FREITAS	Ampla Concorrência
2026045734	SÉRGIO MARLON FREITAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026044756	SHAIANE ISABELA DE PAULA DE BARROS BORRÉ	Ampla Concorrência
2026045185	SHEILA DE JESUS LIMA	Ampla Concorrência
2026046211	SHEILA HILDA FAGUNDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026046005	SHEILA SOARES MOTA	Pretos e Pardos
2026057179	SHIRLEI ADRIANA CHIODI SOUZA	Ampla Concorrência
2026045446	SIBENEZIA SILVANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044581	SIDNEI MARCOS SCARIOTTO PINTO	Ampla Concorrência
2026045412	SIDNEI PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
2026044674	SIDNEI TORRES CAVALCANTI	Ampla Concorrência
2026045009	SILMARA DE LIMA	Ampla Concorrência
2026044890	SILVANA ANICETO FERREIRA	Ampla Concorrência
2026057290	SILVANA ELIZETE RIBAS	Ampla Concorrência
2026046059	SILVANA VIEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência

2026056797	SILVIA FALAVINHA PIRES	Ampla Concorrência
2026044984	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	Pretos e Pardos

2026044281	SILVIO ROMERO RIBEIRO DANTAS JUNIOR	Ampla Concorrência
2026056991	SIMONE BOEIRA SOTO	Ampla Concorrência
2026057186	SIMONE FERREIRA	Ampla Concorrência
2026057210	SIMONE GAIO CORDEIRO	Ampla Concorrência
2026044788	SIMONE GERALDINO DA CRUZ	Ampla Concorrência
2026057291	SIMONE TODESCHINI GIRARDI	Ampla Concorrência
2026057082	SIMONE TRAVINSKI	Ampla Concorrência
2026044440	SIMONE VIEIRA ELIAS DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
2026045099	SIMONIA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026057027	SIRLENE KUBASKI	Ampla Concorrência
2026046086	SMAGNA DE ALMEIDA SANTOS	Ampla Concorrência
2026046012	SOFIA HITOMI MASHIBA	Ampla Concorrência
2026046067	SOFIA RODRIGUES ROZALES	Ampla Concorrência
2026057282	SOLANGE PEREIRA DE SOUZA MARIANI	Ampla Concorrência
2026045621	SOLANGE TAMAROSSI FERREIRA	Ampla Concorrência
2026045587	SONIA BORGES LIMA	Ampla Concorrência
2026057177	SOPHIA DA ROCHA	Ampla Concorrência
2026056399	SORIANE DE FÁTIMA LAURINDO CIECIELSKI	Ampla Concorrência
2026045144	STEFANY AZEVEDO DE LIMA	Ampla Concorrência
2026057161	STEFANY DE LAIA ZARAMELA	Ampla Concorrência
2026044776	STEFANY DE LIMA BANDEIRA	Ampla Concorrência
2026044966	STEFANY PAULA LUSTOSA MARQUES	Ampla Concorrência
2026057121	STEFANY PEREIRA TAMBORIN	Pretos e Pardos
2026044373	STEPHANI BELLO RODRIGUES	Ampla Concorrência
2026056988	STEPHANY DE LIMA FERREIRA	Pretos e Pardos
2026044986	STHEFANY TAYNARA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026046095	STHEFFANY BIANCA MACIEL DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026056934	STHEPHANE CRISTINA KUS	Ampla Concorrência
2026056501	SUELEM PAIXÃO FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045590	SUELEN RETKA PINTO	Ampla Concorrência
2026045191	SUELLEN DA COSTA SOUZA	Ampla Concorrência
2026056908	SUELLEN GOMES DOS SANTOS	Pretos e Pardos
2026045718	SUELLEN LOPES ALVES	Ampla Concorrência
2026045078	SUELLEN RAYANNY MATOS BATISTA MACIEL	Ampla Concorrência
2026045884	SUZETE DA LUZ VIANA SANTOS	Ampla Concorrência
2026044173	SUZIELE APARECIDA DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
2026046175	TACIANE BENDLIN EHLKE	Ampla Concorrência
2026044605	TAILANE DE JESUS BARBOSA	Ampla Concorrência
2026056564	TAINARA DE SOUZA ARMSTRONG DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026057188	TAINARA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044733	TAIS PATRICIA COLOGNI	Ampla Concorrência
2026046233	TALISSA CORDEIRO XAVIER	Ampla Concorrência
2026045728	TALITA ARIELE DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
2026044623	TALITA DE ASSIS BARROS	Ampla Concorrência
2026056929	TALITA FAVERO	Ampla Concorrência
2026044723	TALITHA WILLOCK ARAGÃO	Pretos e Pardos
2026046142	TAMMY OLIVEIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência
2026045300	TÂNIA BÁRBARA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045932	TÂNIA BEATRIZ PEREIRA CAMARGO	Ampla Concorrência
2026056421	TÂNIA MARA FERREIRA	Ampla Concorrência
2026044490	TÂNIA REGINA CALAZANS DOS SANTOS	Ampla Concorrência

2026056852	TÂNIA SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056750	TANIELY DIANDRA ALDRIGUE MIRANDA	Ampla Concorrência
2026057178	TARCISIO KAULING NOVAK	Ampla Concorrência
2026045902	TATIANA SAVRASSOFF OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026057213	TATIANE CIBELE PAULUKE	PcD - Pessoa com Deficiência
2026056530	TATIANE COLETTI	Ampla Concorrência
2026045020	TATIANE DO CARMO FORTES	Ampla Concorrência
2026056697	TATIANE MARTINS SOARES RIBEIRO	Ampla Concorrência
2026044839	TATIANE PEREIRA DE JESUS	Ampla Concorrência
2026044602	TATIANE PEREIRA DE LACERDA	Ampla Concorrência
2026044625	TATIANE RENATA TORQUES CERCAL	Ampla Concorrência
2026044686	TATIANI BATISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056703	TAYANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026045997	TAYLLA WANDRA RODRIGUES DO CARMO	Ampla Concorrência
2026056892	TAYNA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
2026045280	TEREZINHA DA APARECIDA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056480	THAIS AGACCE LIMA	Ampla Concorrência
2026056839	THAIS CONCEIÇÃO CIRIACO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045927	THAÍS DE SOUZA RIBEIRO DE GODOI	Ampla Concorrência
2026044418	THAIS DOS SANTOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
2026044998	THAIS FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045015	THAÍS MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026057204	THAÍS MARSZAL BANDEIRA	Ampla Concorrência
2026057075	THAIS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056842	THAMIRES ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026045279	THAMIRES CRISTINE NATIVIDADE CAMARGO	Ampla Concorrência
2026044388	THAWAN VICTOR LIMA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
2026045597	THAYNÁ REGINA VERAS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044509	THAYNARA RUZENENTE BENATTI	Ampla Concorrência
2026056434	THAYS ALAINE MONTEIRO	Ampla Concorrência
2026045130	THAYS APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044600	THAYS BIANCA GONCALVES	Ampla Concorrência
2026044633	THAYS SANTANA FERREIRA	Ampla Concorrência

2026056517	THAYSE MARIA FRANÇA ELIAS	Ampla Concorrência
2026056540	THAYZA VITORIA DE SOUZA FERREIRA	Ampla Concorrência
2026044611	THIAGO CARDENAS PEREIRA	Ampla Concorrência
2026044473	THIAGO CARLOS MACHADO	Ampla Concorrência
2026044932	THIAGO GARBOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026057219	THIAGO GOULARTE SCHIAVOM	Ampla Concorrência
2026044837	THIAGO LUIZ ARAUJO	Ampla Concorrência
2026044322	THIAGO MENDONÇA DIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045787	TIAGO ALVES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026046369	TIAGO FERNANDES	Pretos e Pardos
2026045351	TIAGO HENRIQUE OLINEK	Ampla Concorrência
2026045267	TIAGO ORTIZ PINTO	Ampla Concorrência
2026045442	TIAGO PARVAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026045843	TIAGO SILVA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
2026045043	TIFFANY TALITA DE JESUS DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026044355	ULISSES ÁTILA ARRAIS E MOURA	Ampla Concorrência
2026044284	UZIAS RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência
2026044207	VALDECIR FLORNCIO DOS REIS JUNIOR	Ampla Concorrência

2026044245	VALDELICE MIRANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045354	VALDETE DE CAMARGO	Ampla Concorrência
2026056880	VALDICLEIA MARCELINO BOHNER	Ampla Concorrência
2026045819	VALDIONE FERREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026044808	VALDIR DEMORI	Ampla Concorrência
2026045481	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026044325	VALERIA FAGUNDES HASHIMOTO	Ampla Concorrência
2026044988	VALERIA SARAIVA MOREIRA	Ampla Concorrência
2026046282	VALERIO JOSE NOVAK	Ampla Concorrência
2026046372	VANDERLEI PAVELOSKI GARCIA	Ampla Concorrência
2026044314	VANDERLEIA BENTO BRUM	Ampla Concorrência
2026045418	VANDERLEY BRANDÃO	Pretos e Pardos
2026045160	VANDRESSA DE PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044536	VANESSA ALVES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026045445	VANESSA BRITO DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026044813	VANESSA DIAS ARANTES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056815	VANESSA DOS SANTOS RUZENENTE	Ampla Concorrência
2026056787	VANESSA PINHEIRO CHAVES	Ampla Concorrência
2026045194	VANESSA ROBERTA EL ACHKAR	Ampla Concorrência
2026056746	VANIA DO CARMO AVELAR	Ampla Concorrência
2026056805	VANIA VIDAL DE MATTOS VIANA	Ampla Concorrência
2026045141	VERONICA FURTADO PEREIRA	Ampla Concorrência
2026057159	VICTOR ALVES FLORÊNCIO	Pretos e Pardos
2026056707	VICTOR DIAS VALENTIM FERREIRA	Ampla Concorrência
2026046209	VICTOR HENRIQUE DA SILVA PEDROSO	Ampla Concorrência
2026057277	VICTOR HUGO PIRES DOS SANTOS	Pretos e Pardos
2026057046	VICTOR LUIZ FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026046035	VICTOR RODRIGUES LANGAME	Ampla Concorrência
2026045006	VICTOR SATORU TAMURA	Ampla Concorrência
2026044212	VICTORIA GABRIELE DA SILVA PUPO	Ampla Concorrência
2026044223	VILIAN MATOS PEREIRA	Ampla Concorrência
2026045980	VILMA APARECIDA SAQUETO	Ampla Concorrência
2026057197	VINICIOS FERRARI SOARES	Ampla Concorrência
2026046112	VINÍCIUS DE OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026056963	VINÍCIUS DZIURKOSKI CASERO	Ampla Concorrência
2026056499	VINICIUS LOURENCO DA SILVA FORTES	Ampla Concorrência
2026056885	VINICIUS MENDES MEDRADO	Ampla Concorrência
2026056508	VITOR AUGUSTO BONTORIN	Ampla Concorrência
2026045805	VITOR DE SOUZA SANTANA	Ampla Concorrência
2026046236	VITOR GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045567	VITOR HENRIQUE MESSIAS FERREIRA	Pretos e Pardos
2026045754	VITOR HENRIQUE ZANON	Ampla Concorrência
2026044253	VITOR HUGO GODOI DA LUZ	Ampla Concorrência
2026057083	VITOR MORAES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026057245	VITORIA CLEUZETE ANDRADE PAULO	Ampla Concorrência
2026056942	VITÓRIA KAROLINE MORAES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056453	VIVIANA OILKE KULKA STRAPASSAN	Ampla Concorrência
2026057117	VIVIANE CORDEIRO BUENO	Ampla Concorrência
2026044704	VIVIANE MELO DE FRANÇA NIEPSUI	Ampla Concorrência
2026057138	VYNICIUS THYAGO COELHO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056946	WAGNER GALVÃO DA SILVA	Ampla Concorrência

2026056778	WAGNER LEONARDO KNOB	Ampla Concorrência
2026045737	WAGNER ROBERTO CORDEIRO	Ampla Concorrência
2026045665	WAGNER VIEIRA MARCELINO	Pretos e Pardos
2026044841	WALLACE ALLAN MARTINS	Ampla Concorrência
2026045273	WALTER SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045425	WANDEL DOS SANTOS RAMOS JUNIOR	Ampla Concorrência
2026056570	WELINGTON MARCELO DE FREITAS	Ampla Concorrência
2026045698	WELLINGTON FUKUDA	Ampla Concorrência
2026057073	WELLINGTON REZENDE	Ampla Concorrência
2026045901	WELLINGTON SANTOS GOES DA SILVA	Pretos e Pardos
2026046357	WENDEL EPAMINONDAS SOUTO DE PROENÇA	Ampla Concorrência
2026056985	WENEGA WAMA	Pretos e Pardos
2026045943	WESLEI HENRIQUE COLAÇO LUZ	Ampla Concorrência
2026045511	WESLEY ANDRELINO GALDINO	Pretos e Pardos
2026056876	WESLEY DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045544	WESLEY MENDES DA SILVA	Pretos e Pardos
2026044202	WESLEY QUEIROZ ALENCAR	Pretos e Pardos

2026045571	WILKIANY SLOMPO DE SOUZA SCHWARTZ	Ampla Concorrência
2026044724	WILLIAM SIQUEIRA DE ABREU	Ampla Concorrência
2026045341	WILLIAN CARVALHO FLORIANO	Ampla Concorrência
2026056482	WILLIAN HENRIQUE ODRESKI	Ampla Concorrência
2026056675	WILLIAN NASCIMENTO DA SILVA	Pretos e Pardos
2026057279	WILLIAN SOUSA PIRES	Ampla Concorrência
2026057076	WILSON CUNHA GONÇALVES	Ampla Concorrência
2026056739	WLLIANE GUBERT DA ROCHA	Ampla Concorrência
2026045534	YASMIM LOPES SILVA	Pretos e Pardos
2026045973	YASMIN ABNARA BARRETO SILVA	Ampla Concorrência
2026045779	YASMIN GAMARRO	Ampla Concorrência
2026046364	YASMIN KAMILE AMARAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056775	YGOR ADDAD CECCON	Ampla Concorrência
2026056493	YNGRID CRISTINA DE OLIVEIRA SETRA	Ampla Concorrência
2026056524	YURI LORRAN SAMPAIO DA FONSECA	Ampla Concorrência
2026044801	ZENAIDE DA CRUZ	Ampla Concorrência
2026056788	ZULEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência

	8225 - EDUCADOR INFANTIL - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2026044606	ADISSANDRA JOSÉ DOS SANTOS SAMPAIO	Ampla Concorrência
2026044461	ALANA RAFAELA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044205	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
2026045689	ALCINEIA CORDEIRO LEAL FAUSTINO	Ampla Concorrência
2026044978	ALESSANDRA ARMSTRONG CARVALHO	Ampla Concorrência
2026044648	ALESSANDRA SERRA DOTTO	Ampla Concorrência
2026045334	ALEXANDRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026045563	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044427	ALEXIA RAIANE COSTA SILVA	Ampla Concorrência
2026056506	ALINA TATIANA ALVES AYROSO	Ampla Concorrência
2026044170	ALINE ADELAIDE MOURA	Ampla Concorrência
2026046296	ALINE BANDEIRA DA ROSA	Ampla Concorrência
2026045159	ALINE BATISTA PENNA	Ampla Concorrência
2026044920	ALINE COIMBRA SOUZA	Ampla Concorrência
2026045097	ALINE DE FATIMA KLETEMBERG	Ampla Concorrência
2026044189	ALINE VALÉRIA DE BORTOLI	Ampla Concorrência
2026044597	ALLANA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
2026045881	AMABILI MENDES CHICONI	Ampla Concorrência
2026046336	AMANDA ARAÚJO CAMPANHARO	Ampla Concorrência
2026044908	AMANDA CAROLINA AMORIM DA SILVA	Ampla Concorrência
2026046375	AMANDA CAROLINE COELHO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056422	AMANDA DE SANTANA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026045485	AMANDA FERREIRA FERNANDES	Ampla Concorrência
2026046253	AMANDA FLORENCIOMEDEIROS	Ampla Concorrência
2026044877	AMANDA ISABELA CABRAL DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044659	AMANDA MAGALHAES DO ROSARIO	Ampla Concorrência
2026044577	AMANDA SANTIAGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056452	ANA CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045661	ANA CAROLINE DAS DORES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
2026044629	ANA CAROLINE DE GOES DIAS	Ampla Concorrência
2026044849	ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI	Ampla Concorrência
2026044351	ANA CLAUDIA MASCARENHAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044244	ANA JULIA AMARAL GOUVEIA	Ampla Concorrência
2026044798	ANA LAURA DOMINGOS DA SILVA DE DEUS	Ampla Concorrência
2026044639	ANA PAULA CARDOSO BORGES	Ampla Concorrência
2026044188	ANA PAULA CUNHA ROCHA	Ampla Concorrência
2026045715	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
2026046155	ANA SOUZA	Ampla Concorrência
2026046135	ANDREA CARALP DO ROSARIO	Ampla Concorrência
2026044542	ANDREIA CRISTIANE FRANCO DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026057247	ANDREINA NEURI AZEVEDO GUEDES	Ampla Concorrência
2026044862	ANDRESSA GABRIELLE SCHEFFER BERNARDES	Ampla Concorrência
2026056878	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056671	ANDRIELE DE CASTRO ROSA	Ampla Concorrência
2026045933	ANGELA MARIA FERREIRA	Ampla Concorrência
2026044810	ANGELA MARIA RAGAGNAN	Ampla Concorrência
2026045423	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	Pretos e Pardos
2026046093	ANGÉLICA PEDROSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045519	ANGELICA RAFAELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

2026045016	ANSELMA FERREIRA DA ROSA	Ampla Concorrência
2026056586	APARECIDA CRISTIANA PRADO	Ampla Concorrência
2026045732	BÁRBARA CAMILLY GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044332	BARBARA HELENISSE MARINHO	Ampla Concorrência
2026045433	BIANCA DO CARMO MACIEL	Ampla Concorrência
2026056801	BIANCA GONÇALVES BANDEIRA	Ampla Concorrência
2026044239	BIANCA SIELSKI	Ampla Concorrência
2026045457	BRENDA LETÍCIA DA COSTA LEITÃO DE MIRANDA	Ampla Concorrência
2026044441	BRUNA APARECIDA DE LIMA	Ampla Concorrência
2026044192	BRUNA CAMARGO LOURENÇO	Ampla Concorrência
2026044227	BRUNA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044366	BRUNA HACKE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045516	BRUNA PRISCILA DA SILVA RIBAS	Pretos e Pardos
2026045452	CÁLITA CARVALHO FURTADO	Ampla Concorrência
2026046031	CAMILA MACIEL	Ampla Concorrência
2026046379	CAMILE VITÓRIA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045578	CAMILY FRANÇA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026057149	CARINA DE FREITAS ROCHA	Ampla Concorrência

2026044529	CARLA ELOIZA INACIO	Ampla Concorrência
2026044184	CARLA JULIANI BALBINO	Ampla Concorrência
2026046388	CARLA ROSOLEIDE MARIANO	Ampla Concorrência
2026044802	CARLOS HENRIQUE ZAMBAO CARDOSO	Ampla Concorrência
2026044677	CAROLINA CABRAL FIGUEIRA DA SILVA	Pretos e Pardos
2026045307	CAROLINA DA SILVA VERONEZI	Ampla Concorrência
2026045113	CAROLINE DE OLIVEIRA SANTANA	Ampla Concorrência
2026056686	CASSIA PISKE MATHIAS	Ampla Concorrência
2026044859	CHRISTIANE MARTINS	Ampla Concorrência
2026045276	CINTIA AGUIAR ROSA	Ampla Concorrência
2026046351	CLAUDETE LINDEN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056412	CLAUDIA TAYNARA AMBRÓSIO	Ampla Concorrência
2026056730	CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES	Pretos e Pardos
2026044386	CRISTIANE APARECIDA ALVES DA PAZ MOREIRA	Ampla Concorrência
2026045525	CRISTIANE PEDROSO	Ampla Concorrência
2026045081	DAFINY STEFANY DOS SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência
2026056467	DAIANA PASSOS PAES	Ampla Concorrência
2026056872	DAIANE ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045856	DANIEL CASTAGNO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026057084	DANIELA CARDOSO RODRIGUES SANTOS	Ampla Concorrência
2026056411	DANIELE REGINA GOUVEA GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044777	DANIELE VELOSO BRAGA	Ampla Concorrência
2026046340	DANIELEN YULKARI GOTA MOISES	Ampla Concorrência
2026045003	DANIELLA DA GUARDA DIAS	Ampla Concorrência
2026044497	DANIELLE ARAÚJO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045322	DARIANE DA CRUZ DOUVE	Ampla Concorrência
2026045473	DAYANE PRISCILA MIRANDA DE CASTRO	Ampla Concorrência
2026045553	DEBORA ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045177	DENIZE FARIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044982	DILIANE PEREIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026056905	DULCINEIA ANTONIO KUCEWICZ	Ampla Concorrência
2026045660	ECHOLIN ALANA MILITÃO DA COSTA SUB	Ampla Concorrência
2026045887	EDIANE CORDEIRO SCOVRON	Ampla Concorrência

2026044520	EDILAINE DA ROSA SILVA	Ampla Concorrência
2026044437	EDILAINE DOS SANTOS CRUZ	Ampla Concorrência
2026045605	EDILAINE SANTOS SANTANA	Ampla Concorrência
2026046072	EDINA IVONE DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS PADILHA	Ampla Concorrência
2026046189	EDINÉIA DE FÁTIMA DE JESUS	Ampla Concorrência
2026045091	EDNA JOSE NASCIMENTO DE PAULA	Ampla Concorrência
2026057189	EDSON JOSÉ PEREIRA MARQUES	Ampla Concorrência
2026044478	EDUARDA DOS SANTOS SIMIONI	Ampla Concorrência
2026044482	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026045386	ELESANDRA APARECIDA DOS SANTOS TAVELA	PcD - Pessoa com Deficiência
2026046332	ELESSANDRA MENDES DE JESUS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044364	ELIANE CRISTINA CIRILO	Ampla Concorrência
2026045701	ELIANE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044803	ELIANE SILVA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045343	ELIAS AYRES DA PAIXÃO JÚNIOR	Pretos e Pardos
2026057080	ELISABETH DO ROCIO ZANONA SANTOS	Ampla Concorrência
2026056505	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA LEÃO LOURENÇO	Ampla Concorrência
2026045614	ELISIANE MORAIS DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044390	EMANUELE RIBEIRO	Ampla Concorrência
2026056823	EMANUELLI ALVES E SILVA	Ampla Concorrência
2026045252	EMILAINE APARECIDA SAUER KOZAKA	Ampla Concorrência
2026056498	EMILI NICOLE DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência
2026044789	EMILLYN DO NASCIMENTO DANTAS	Ampla Concorrência
2026045586	ÉRICA JENIFFER DE SOUZA COSTA	Ampla Concorrência
2026044650	EVA CRISTINA DE SOUZA DEBALDI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056924	EVELAINE CARDOZO RAMOS	Ampla Concorrência
2026045029	EVELIN TABORDA DOMINGUES DA LUZ	Ampla Concorrência
2026044570	EVELYN SILMARE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044502	EVILIN OLIVEIRA BANDEIRA	Ampla Concorrência
2026044646	FABIANA DE MARAFIGO KRIECK	Ampla Concorrência
2026045339	FABIANA RODRIGUES PASSOS	Ampla Concorrência
2026044654	FABIO SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044569	FABIOLA KONOPKA RAMOS DE ANDRADE GOMES	Ampla Concorrência
2026044460	FERNANDA DOS SANTOS DE ARAÚJO DE CASTRO	Ampla Concorrência
2026056519	FERNANDA MÁXIMO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045710	FERNANDA SILVA DE LARA	Ampla Concorrência
2026045117	FLÁVIA TOMAZ RIBEIRO DE JESUS MIKA PIRES	Ampla Concorrência
2026045135	FRANCIELE MACIEL BORBA	Ampla Concorrência
2026044401	FRANCIELI CIPRIANI JÉZ KLUPPELL	Ampla Concorrência
2026045676	FRANCIELI SOUZA BREVE	Ampla Concorrência
2026045377	FRANCILEIA BRITO DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045407	FRANCINE SCHENA MACIEL	Ampla Concorrência
2026045585	FRANCISLAINE VALESAN DOURADO	Ampla Concorrência
2026056933	GABRIELE APARECIDA MENDES FRANÇA	Ampla Concorrência
2026044953	GABRIELI DOS SANTOS ROCHA	Ampla Concorrência
2026045528	GABRIELLE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
2026045019	GABRIELLY ALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
2026044459	GABRIELLY ANTONIA ANDRADE FURQUIM	Ampla Concorrência
2026056598	GABRIELLY DA ROCHA MACIEL	Ampla Concorrência
2026046277	GEISLA GONÇALVES BANDEIRA	Ampla Concorrência
2026045123	GEOVANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência

2026044880	GERMIMA FERNANDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056960	GESSIANE DE AZEVEDO DAS NEVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência

2026045271	GIOVANA AGUIAR MICHELS	Ampla Concorrência
2026044403	GIOVANA DAS NEVES MEDEIROS	Ampla Concorrência
2026045998	GIOVANA MARTIN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044326	GIOVANNA KOVACS BELETATO	Ampla Concorrência
2026056785	GISELE FERNANDA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026044270	GISELE NASCIMENTO BEIRA SOARES	Ampla Concorrência
2026044868	GISLAINE VIEIRA DE ABREU	Ampla Concorrência
2026045847	GORETHE MARIA FERREIRA	Ampla Concorrência
2026044411	GRACE KELLY DALFRE	Ampla Concorrência
2026044517	GRAZIELA ATALA LEVANDOSKI	Ampla Concorrência
2026057071	GREYCI KELI BUENO	Ampla Concorrência
2026045108	GUSTAVO CAVALCANTE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
2026046020	HELOISE GIOVANA CANESTRARO	Ampla Concorrência
2026046382	IARA DIAS GONÇALVES	Ampla Concorrência
2026057010	ILZA APARECIDA SANTOS CAILLET	Ampla Concorrência
2026046066	IONE DE SOUZA MARTINS	Ampla Concorrência
2026046169	ISABELA APARECIDA TAVERNA	Ampla Concorrência
2026046374	ISABELLY RADCHESKI DE GOES	Ampla Concorrência
2026045201	IVANILDO DOS SANTOS	Pretos e Pardos
2026057030	IVONE RODRIGUES VESTEWIG	Ampla Concorrência
2026045363	JACQUELINE KETLEY PAZ	Ampla Concorrência
2026056717	JAINNES DE FÁTIMA FERREIRA	Ampla Concorrência
2026044436	JAISLA IVANOSKI PIRES	Ampla Concorrência
2026045648	JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044469	JAQUELINE COSTA	Ampla Concorrência
2026045040	JAQUELINE DE LURDES KLETEMBERG	Ampla Concorrência
2026046297	JAQUELINE FERNANDA XAVIER BUENO	Ampla Concorrência
2026044931	JAQUELINE PEREIRA CABRAL	Ampla Concorrência
2026044640	JENIFER MARIA SILVEIRA KOHLS	Ampla Concorrência
2026045184	JESSICA DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
2026056978	JÉSSICA DE LIMA DE FARIA	Ampla Concorrência
2026044610	JESSICA EDUARDA COSTA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045879	JESSICA SANTOS DA ROCHA	Ampla Concorrência
2026045591	JHEINNE NUNES GUIMARAES DA SILVA	Ampla Concorrência
2026044604	JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOZA	Ampla Concorrência
2026044504	JOÃO GABRIEL DA HORA DE FREITAS	Ampla Concorrência
2026056510	JOÃO GABRIEL KASTELLER MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026056504	JORGELE DYBAX RICARDO	Ampla Concorrência
2026046337	JOSEFA CONCEIÇÃO DE CARVALHO FERREIRA	Ampla Concorrência
2026046041	JOSIANE APARECIDA FABRÍCIO	Ampla Concorrência
2026057167	JOYCE PAULA RAMOS	Ampla Concorrência
2026044267	JUCIANA DOS SANTOS RIOS	Ampla Concorrência
2026056820	JUCIELI SOARES DE PAULA	Ampla Concorrência
2026044191	JULIA GABRIELI	Ampla Concorrência
2026045626	JULIA PEZOTE MACEDO	Ampla Concorrência
2026056858	JULIANA APARECIDA DE LIMA CAMARGO	Ampla Concorrência
2026044321	JULIANA DA SILVA TAVARES DE FARIA	Ampla Concorrência
2026044661	JULIANA MEIRE DA FONSECA ALVES	Ampla Concorrência
2026045426	JULIANE DIAS DE ABREU	Ampla Concorrência
2026045038	JULIETE MARQUES DA SILVEIRA SOUSA	Ampla Concorrência
2026045293	JURACI BATISTA DE LIMA	Ampla Concorrência
2026045940	JUSARA BARBOZA BRASIL	Ampla Concorrência
2026056541	KAMILA MOURA CAVALCANTI	Ampla Concorrência
2026044695	KAMILE MARRIE DA SILVA BONFIM	Ampla Concorrência
2026046123	KAMYLA DYENY DAVID BINOTTO	Ampla Concorrência
2026044447	KAMYLA KAROLINE DIAS	Ampla Concorrência
2026045174	KARIME SAMPAIO	Ampla Concorrência
2026045520	KARINE FERREIRA MARTINS DA ROSA	Ampla Concorrência
2026044994	KAROLINE APARECIDA BATISTA BROCH	Ampla Concorrência
2026056575	KAROLINE DE SOUZA PAULISTA	Ampla Concorrência
2026045197	KATIA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
2026057193	KÁTIA GARDENIA GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044576	KAUANA ROSA DE LIMA CALIXTO	Ampla Concorrência
2026044635	KETLIN CAROLINE SANTANA DE PAULA	Ampla Concorrência
2026056653	KETLYN TAYNA BRAZAU	Ampla Concorrência
2026044903	LADY MAYARA DE FREITAS DE GODOI	Ampla Concorrência
2026044489	LAIS URSULINO PIRES	Ampla Concorrência
2026046319	LARISSA NANCY FERREIRA FERRACINE	Ampla Concorrência
2026057242	LARISSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045469	LEGISLAINE HASKEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045907	LÉIA ALVES DE LIMA DOS REIS	Ampla Concorrência
2026044596	LEONA GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044671	LETÍCIA BORBA ALTANIEL	Ampla Concorrência
2026056753	LIGIA DE AZEVEDO SILVEIRA	Ampla Concorrência
2026045470	LILIAN BANDEIRA MARTINS SORDI	Ampla Concorrência
2026045939	LISSA TAKAHASHI MEIRA	Ampla Concorrência
2026044357	LÓREN CONCEIÇÃO DE BARROS	Ampla Concorrência
2026045007	LUANA PEDRITA TABORDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026045071	LUANE CORDEIRO LOPES	Ampla Concorrência
2026056410	LUCAS CARVALHO DE LIMA	Ampla Concorrência
2026046137	LUCAS HENRIQUE ALVES	Ampla Concorrência
2026044387	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	Ampla Concorrência
2026044885	LUCIANA DE RAMOS GONÇALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência
2026057253	LUCIANA SOARES PINTO	Ampla Concorrência
2026044307	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	Ampla Concorrência
2026045560	LUCIMAR APARECIDA BOTINI FERNANDES	Ampla Concorrência
2026056676	LUCINETE MARIA DOS SANTOS SATI	Pretos e Pardos

2026046202	LUIZ DICESAR GIACOMITTI	Ampla Concorrência
2026045138	LUIZA MICHALOWSKI CHAGAS	Ampla Concorrência
2026045041	LUIZA RAFAELA AVELINO FRANCISCO	Ampla Concorrência
2026056440	MAGDA MOREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
2026046117	MAIARA DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045550	MARA LUCIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
2026046052	MARCIA CORBALE MACHADO	Ampla Concorrência
2026046341	MARCIA CRISTINA DO PRADO DE LIMA	Ampla Concorrência
2026045253	MARGARETE ROMUALDO DEMÉTRIO	Ampla Concorrência
2026056911	MARIA APARECIDA DIAS	Ampla Concorrência
2026046043	MARIA EDUARDA CORBALE MAGALHÃES	Ampla Concorrência
2026045171	MARIA EDUARDA FERREIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência
2026057281	MARIA EDUARDA ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026046356	MARIA FERNANDA DA CUNHA	Ampla Concorrência
2026045419	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Pretos e Pardos
2026046039	MARIA LUIZA SILVA DE OLIVERA	Ampla Concorrência
2026056472	MARIANA ALEXANDRE CHAVES	Ampla Concorrência
2026046243	MARIANA NUNES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026045622	MARIANGELA DO AMARAL	Ampla Concorrência
2026044922	MARIAZINHA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026057050	MARILEI APARECIDA DE LIMA MANFRIN	Ampla Concorrência
2026045447	MARILENE PEREIRA	Ampla Concorrência
2026056427	MARILUCIA FERREIRA DE BESSA	Ampla Concorrência
2026045869	MARINA VELOSO CROZETTA	Ampla Concorrência
2026045170	MARITSSA DO ROCIO VIDA	Ampla Concorrência
2026044434	MARLI DE FATIMA FITZ	Ampla Concorrência
2026056748	MATHEUS DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026044757	MAYARA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
2026044316	MELISSA DE SOUZA DE LIMA	Ampla Concorrência
2026046195	MICHELE CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026057089	MILENA SILVA DE MORAIS	Ampla Concorrência
2026044742	MIQUELE CRISTINA DOS SANTOS LARA	Ampla Concorrência
2026057070	MIRELLA CRISTINA SAIBERT DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045640	MIRIAM ARAUJO DE MEIRA	Ampla Concorrência
2026057249	MÔNICA DE FÁTIMA CASTILHOS WANDERLEI ROTINI	Ampla Concorrência
2026044420	MONICA DURAU LAZZARI FURTADO	Ampla Concorrência
2026044865	NAIDIANE CAROLINE SANTOS CRUZ	Ampla Concorrência
2026045757	NÁTALIE MARCELE SOUZA RAMOS	Ampla Concorrência
2026044238	NATALY DRYGLA OLIVEIRA SCREMIN	Ampla Concorrência
2026044505	NAYARA LIMA POLIDORIO	Ampla Concorrência
2026057232	NICOLLE RISSARDI DOMINGUES	Ampla Concorrência
2026044775	NICOLLY CRISTINE DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026045806	NILMAR DE CAMARGO MOTIN	Ampla Concorrência
2026046101	NUBIA DA SILVA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
2026045277	ODETE MARIA DA SILVA SOUSA	Ampla Concorrência
2026044414	OLENILZA APARECIDA CORDEIRO DA CRUZ	Ampla Concorrência
2026045025	PAMELA LETTICIA GOMES MAIA	Ampla Concorrência
2026045136	PATRÍCIA BORGES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026045562	PATRICIA CARDOSO PRESTES	Ampla Concorrência
2026044194	PATRICIA DO PILAR LOURENÇO PEREIRA	Ampla Concorrência
2026044503	PATRICIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
2026046258	PEDRO AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026045120	PETTERSON LEOVANIR FERREIRA	Ampla Concorrência
2026045774	POLIANA SOUZA DE MELLO	Ampla Concorrência
2026044298	PRISCILA EVARISTO DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026056608	QUEZEB BESTEL	Ampla Concorrência
2026046312	RAFAELA MEDEIROS DOS SANTOS	Pretos e Pardos
2026056909	RAIANE BORGES FORTES	Ampla Concorrência
2026045404	RAQUEL NUNES FRANÇA	Ampla Concorrência
2026056906	RAQUEL RIBEIRO ROSA	Ampla Concorrência
2026045335	RAYANE BEATRIZ DA CRUZ VIDAL	Ampla Concorrência
2026044838	RAYANE EDUARDA ARMSTRONG RIBEIRO	Ampla Concorrência
2026057145	REGINA LUCIA TELEGEN	Ampla Concorrência
2026046301	REGINETE DE ANDRADE	Ampla Concorrência
2026044766	REJANE CONCEIÇÃO DE ABREU LIMA	Ampla Concorrência
2026057047	RENATA CHAGAS FREITAS SOARES	Ampla Concorrência
2026044774	RENATA VASSALO DIAS DE LIMA	Ampla Concorrência
2026056419	RITA DE CASSIA DE CRISTO	Ampla Concorrência
2026045084	ROBERTA VERISSIMO DE MATTOS	Ampla Concorrência
2026045580	ROSA BIANCA ARAUJO	Pretos e Pardos
2026057217	ROSANGELA DE FATIMA DA LUZ	Ampla Concorrência
2026045039	ROSÂNGELA NERES FERNANDES	Ampla Concorrência
2026045301	ROSE MARI DA ROSA	Ampla Concorrência
2026056695	ROSE SOUSA	Ampla Concorrência
2026056986	ROSELI APARECIDA COLACO RODRIGUES	Ampla Concorrência
2026056817	RUAN DA SILVA DOMINGUES	Pretos e Pardos
2026044676	SABRINA KESSY PIRES PANCHESKI	Ampla Concorrência
2026044725	SAMELLA GOMES HOLOTH	Ampla Concorrência
2026045778	SAMILLY ANDRADE DA ROSA	Ampla Concorrência
2026056844	SAMYRA VITORIA SANTOS LEITE	Pretos e Pardos
2026046267	SANDRA APARECIDA SANTANA DE PAULA	Ampla Concorrência
2026044342	SCHIRLEY STAIDEL	Ampla Concorrência
2026056558	SHIRLEY MENDONÇA	Ampla Concorrência
2026044519	SIMONE DE ALMEIDA BELLO	Ampla Concorrência
2026056462	SIMONE DE FATIMA ANTOCHESKI	Ampla Concorrência
2026056736	SIMONE PIRES MOCELIN	Ampla Concorrência

2026044778	SIRLENE OLIVEIRA DA SILVA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
2026056995	SIRLENE WILSINSKI	Ampla Concorrência
2026044811	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA BRAGA	Ampla Concorrência
2026045479	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026046078	SOLANGE DINIZ CARNEIRO	Ampla Concorrência
2026056547	SONIA CRISTINA MEM	Ampla Concorrência
2026044736	SOPHIA CLARA MACHADO	Ampla Concorrência
2026056834	SOPHIA RESENDE	Ampla Concorrência
2026044319	STHEFANY SUZANA PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056932	SUELLEN DAIANE MARTINS DAHMER	Ampla Concorrência
2026044662	SUSAN KEILA PEDREIRA LIMA	Ampla Concorrência
2026044548	TAINARA ABREU FRANÇA	Ampla Concorrência
2026046259	TALITA CRISTINA KRINSKI PEREIRA	Ampla Concorrência
2026045478	TALITA CRUZ	Ampla Concorrência
2026045692	TALITA DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
2026046392	TATIANE CUSTODIO MENDONCA	Ampla Concorrência
2026044863	TATIANE GONÇALVES PENAS	Ampla Concorrência
2026045512	TATIANE JUK	Ampla Concorrência
2026056535	TAYNARA SILVA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
2026044166	THAINA LEAL FRANÇA	Ampla Concorrência
2026045035	THAÍS DE LIMA DE PAULA	Ampla Concorrência
2026045454	THAMIRIS CHRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
2026045004	THAYNA DO PRADO BORGES	Ampla Concorrência
2026044413	THIFFANY ZANARA BARBOSA	Ampla Concorrência
2026045460	VALÉRIA DA SILVA ARRUDA	Ampla Concorrência
2026045700	VALQUÍRIA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026056613	VANESSA DA SILVA	Ampla Concorrência
2026045284	VANESSA DE LIMA CREVELIM	Ampla Concorrência
2026044852	VANESSA RAQUEL BLASKOWSKI	Ampla Concorrência
2026044634	VANIZE DE FATIMA MACIEL CARDOSO	Ampla Concorrência
2026045381	VICTOR ARTUR BUENO DE QUEIROZ	Ampla Concorrência
2026046335	VITORIA NAELI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
2026044209	VITÓRIA REGINA NASCIMENTO MAGALHÃES	Ampla Concorrência
2026044410	WANY APARECIDA SANTOS	Ampla Concorrência
2026044582	WILKLIANNY DE MATTOS RIBAS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
2026056658	YASMIN OLIVEIRA FAGUNDES	Pretos e Pardos
2026044630	ZAYRA SOUZA NUNES	Ampla Concorrência
2026056821	ZENI DOS SANTOS ROCHA	Ampla Concorrência

	8226 - TOPÓGRAFO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2026045215	AUGUSTO FILIPPINI	Ampla Concorrência
2026045282	BIANCA BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
2026046284	CAMILA DOS SANTOS DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
2026046252	DIEGO FRANKLIN DE AVILA	Ampla Concorrência
2026044531	FRANCISCO DA SILVA TIBURCIO	Ampla Concorrência
2026045027	HENRIQUE CHAVES	Ampla Concorrência
2026056560	LAYSON RICARDO ALVES	Ampla Concorrência
2026045624	MATEUS PACHECO DE MELO	Ampla Concorrência
2026056694	MYLENA BASTOS	Ampla Concorrência
2026044241	PATRICIA ALVES GUERRA	Ampla Concorrência
2026056914	WAGNER LEANDRO COSTA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D6281DBE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO II DO EDITAL N.º 05.003/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PP)

	8227 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004708	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Pretos e Pardos
0004848	ANTHONY EDWIN PUMA BENITO	Pretos e Pardos
0004838	CARLOS ANTENOR RODRIGUES LABIGALINI KULICHESKI	Pretos e Pardos
0004566	CARMELO SUZARTE DOS SANTOS	Pretos e Pardos
0004514	CELINA ROSA SANTOS	Pretos e Pardos
0004304	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	PcD - Pessoa com Deficiência, Pretos e Pardos
0004846	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	Pretos e Pardos
0004839	DÁRIO DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	Pretos e Pardos
0005266	DAVI JORDAO DE MELO	Pretos e Pardos
0004640	DEUZELINA DA SILVA SAMPAIO	Pretos e Pardos
0005144	DRIELY DIAS DOS SANTOS	Pretos e Pardos
0004344	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	Pretos e Pardos
0005180	ENOQUE ALVES DE JESUS	Pretos e Pardos
0005318	FABIO DA SILVA	Pretos e Pardos
0005426	GABRIELLY FERNANDA DE SOUZA DE JESUS	Pretos e Pardos
0005378	JHENIFFER DA SILVA	Pretos e Pardos
0005202	JOÃO PEDRO FERREIRA	Pretos e Pardos
0005080	JUCIELE OLIVEIRA	Pretos e Pardos
0004417	KELLY DA COSTA DO NASCIMENTO INACIO	Pretos e Pardos
0005119	LIGIA MARINHO RODRIGUES	Pretos e Pardos
0004519	LORRANI GONCALVES DE SOUZA	Pretos e Pardos
0004175	LUCAS SOUZA NASCIMENTO	Pretos e Pardos

0004682	LUIZ FELIPE DALLAGNOL DE MEIRA	Pretos e Pardos
0005187	MARCIA CRISTINA GUERRA	Pretos e Pardos
0004198	MATHEUS BOTELHO DOS REIS	Pretos e Pardos
0004726	NAILSON DE JESUS SANTOS	Pretos e Pardos
0004782	NAYANE VIEIRA NUNES	Pretos e Pardos
0004410	NICOLE GUIMARÃES RAINERI	Pretos e Pardos
0005192	NICOLLE MEYER FUCHS RODRIGUES PRESTES	Pretos e Pardos
0004835	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	Pretos e Pardos
0005163	SANDRO APARECIDO FERNANDES	Pretos e Pardos
0004295	SARA MAYARA DE MIRANDA	Pretos e Pardos
0004787	SILMAX CORREIA BORGES	Pretos e Pardos
0004513	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	Pretos e Pardos
0004614	TIAGO INACIO DE FARIAS	Pretos e Pardos
0004258	VANESSA DE OLIVEIRA	Pretos e Pardos
0005302	WALLORIE MARJORY MACHADO	Pretos e Pardos

	8228 - ASSISTENTE SOCIAL - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004248	ANDERSON CAZATI DE SOUZA	Pretos e Pardos
0005141	ANDREIA FERNANDES DO ROSARIO	Pretos e Pardos
0004554	ANTONIO VERIDIANO AÇUNÇÃO DE ASSIS	Pretos e Pardos
0004685	CINARA FURTADO GARCIA DE GARCIA	Pretos e Pardos
0005120	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	Pretos e Pardos
0004736	DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA	Pretos e Pardos
0004807	ELAINE SOARES DO NASCIMENTO	Pretos e Pardos
0004243	ESTER DA SILVA DE PAULA	Pretos e Pardos
0004845	GABRIELA PERLIN	Pretos e Pardos
0004932	JANAINA DA SILVA	Pretos e Pardos
0004575	JAQUELINE LOURENÇO DA SILVA JUNGLES	Pretos e Pardos
0004582	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	Pretos e Pardos
0005442	MARCIA DA SILVA PRADO DE CARVALHO	Pretos e Pardos
0004695	MARCOS LOPES DE CARVALHO	Pretos e Pardos
0004773	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Pretos e Pardos
0004467	RAISA SILVA CRUZ	Pretos e Pardos
0004306	ROBERTA DE PAULA FERREIRA	Pretos e Pardos
0005207	SHARA FERREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	Pretos e Pardos
0004322	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	Pretos e Pardos

	8229 - DENTISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005392	ALICE BIANCA CHAGAS	Pretos e Pardos
0004372	BEATRIZ DE CARVALHO ROCHA	Pretos e Pardos
0005177	BEATRIZ FARIAS DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência, Pretos e Pardos
0004382	BRUNA BEATRIZ FERREIRA SILVA	Pretos e Pardos
0005310	CAMILA PEREIRA XAVIER	Pretos e Pardos
0004439	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	Pretos e Pardos
0005000	DEVID PEREIRA OLIVEIRA DE JESUS	Pretos e Pardos
0004502	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	Pretos e Pardos
0004500	HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO	Pretos e Pardos
0004952	IZABELA MARTINS	Pretos e Pardos
0005398	JULLY ANNE RUPERTI DA COSTA	Pretos e Pardos
0004581	KELLY CRISTINA TAVARES NASCIMENTO	Pretos e Pardos
0004577	LAISE SOUZA DE MORAES	Pretos e Pardos
0004633	LOUISE SALES PEDRO	Pretos e Pardos
0005195	MIRIA ALMEIDA DE LIMA	Pretos e Pardos
0005038	SUSEL MARIA SÁNCHEZ PAZ	Pretos e Pardos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:55690F22

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO IV DO EDITAL N.º 05.003/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

	8227 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004865	ADAIR JOSE MACHADO	Ampla Concorrência
0005521	ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0005115	ADRIANO JACKIU JUNIOR	Ampla Concorrência
0004326	AILTON AKIRA ALVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0004776	ALAN KELLERMANN STALL	Ampla Concorrência
0004333	ALAN VITOR DE PAULA FERRAZ	Ampla Concorrência
0004201	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	Ampla Concorrência
0005405	ALCIMAR BATISTA MIRANDA	Ampla Concorrência
0004598	ALESSANDRA BISSOLOTTI DELLANI FILIPPINI	Ampla Concorrência
0004769	ALEX ANTUNES BARBOSA	Ampla Concorrência
0004526	ALEXARI LEAL	Ampla Concorrência
0004244	ALINE CRISTINA VIEIRA	Ampla Concorrência
0004276	ALINE DE PAULA PATRIALLI MARTINS	Ampla Concorrência
0004282	ALLAN JORDAN ALZAO	Ampla Concorrência
0004708	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Pretos e Pardos
0004525	ALVARO BARBOSA LOPES	Ampla Concorrência
0005136	ALYSSON MATOZO ALVES	Ampla Concorrência
0004563	AMANDA CAROLINE VOLOSCHEN DA SILVA	Ampla Concorrência
0004534	AMANDA CAVALHEIRO BARBOSA	Ampla Concorrência

0005168	AMANDA FRANCO GRILLO ZAKIR JORGE	Ampla Concorrência
0004675	AMANDA KELLY DA SILVA	Ampla Concorrência
0004351	AMAURI DE CAMPOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0004212	ANA CAROLINA CÉ	Ampla Concorrência
0004491	ANA CLAUDIA HALATENO	Ampla Concorrência
0004707	ANA LAISA PALUDO DE BRITO	Ampla Concorrência
0005479	ANA PAULA SOSSELA	Ampla Concorrência
0004251	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	Ampla Concorrência
0004352	ANDERSON NUNES DELFINO	Ampla Concorrência
0004680	ANDERSON VINICIUS SANTOS ANDRADE	Ampla Concorrência
0004386	ANDRÉ DA CUNHA AZEVEDO	Ampla Concorrência
0004166	ANDRE GUENO	Ampla Concorrência
0005409	ANDRÉ LUIZ VAINER VIEIRA	Ampla Concorrência
0004316	ANDREA BETT	Ampla Concorrência
0005359	ANDREIA BERNO MALINOWSKI	Ampla Concorrência
0004262	ANDRESSA DE FIGUEIREDO MAGNANI	Ampla Concorrência
0004171	ANDREZA RIBEIRO PINTO	Ampla Concorrência
0004893	ANGELA RANK LINZMEIER	Ampla Concorrência
0005154	ANNA CLÁUDIA DE ALMEIDA PAIVA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004920	ANNE CAROLINE KALVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004755	ANNE KAROLINE SILVA ARAUJO	Ampla Concorrência
0004848	ANTHONY EDWIN PUMA BENITO	Pretos e Pardos
0004657	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	Ampla Concorrência
0005027	ARI LUCIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005235	ARIANE DE LIMA PRESTES	Ampla Concorrência
0004538	ARTHUR LUIZ GOMES	PcD - Pessoa com Deficiência
0004687	AUGUSTO FILIPPINI	Ampla Concorrência
0004240	BENHOUR ALECRIM AGOSTINI	Ampla Concorrência
0005321	BERNARDO PINHON BECHTLUFFT	Ampla Concorrência
0005362	BIANCA DANTAS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004230	BRAYAN FERNANDO DOS SANTOS SANT ANA	Ampla Concorrência
0004169	BRENDOW MATHEUS WILLIAN GEMIN	Ampla Concorrência
0005057	BRUNO EDUARDO PAIVA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004830	BRUNO SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência
0005412	CAIO ÉRIK PEREIRA THOMÉ	Ampla Concorrência
0004190	CAMILA FERREIRA MACEDO	Ampla Concorrência
0005248	CAMILA MOREIRA	Ampla Concorrência
0005450	CAMILA PADILHA	Ampla Concorrência
0004330	CAMILA PAOLA DE ALMEIDA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0004299	CARINA TAKEUTI	Ampla Concorrência
0004336	CARINE VAIS	Ampla Concorrência
0004838	CARLOS ANTENOR RODRIGUES LABIGALINI KULICHESKI	Pretos e Pardos
0005413	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004524	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	Ampla Concorrência
0004566	CARMELO SUZARTE DOS SANTOS	Pretos e Pardos
0004398	CAROLINA DE OLIVEIRA MORALLES	Ampla Concorrência
0004938	CAUANI ANDREATTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004696	CELINA GRESLEN DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004514	CELINA ROSA SANTOS	Pretos e Pardos
0004823	CESAR DE ALMEIDA GALEANO	Ampla Concorrência
0005395	CESAR ISSAO OKIHIRO	Ampla Concorrência
0004683	CÉSAR PREVEDELLO COELHO	Ampla Concorrência
0004206	CHRIS GRAZIELLE VITOR DE SOUSA	Ampla Concorrência
0004873	CHRISTIANE GRANGEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004958	CLAUDINEI DE GODOI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004304	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	PcD - Pessoa com Deficiência, Pretos e Pardos
0004624	CLÁUDIO JOAQUIM REZENDE	Ampla Concorrência
0004592	CLEBERSON NELSON DA SILVA	Ampla Concorrência
0004457	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	Ampla Concorrência
0004574	CRISLAINE LIMA DA ROSA	Ampla Concorrência
0004846	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	Pretos e Pardos
0004459	CRISTIANE MACHADO PIRES	Ampla Concorrência
0004593	CRISTIANE UEHARA	Ampla Concorrência
0005273	DAIANA PEREIRA	Ampla Concorrência
0004204	DAIANE MERCHIORI DA SILVA	Ampla Concorrência
0005491	DAMARIS VANESSA PEREIRA	Ampla Concorrência
0005481	DANIEL MARTINS TRIERWAILER	Ampla Concorrência
0004529	DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ	Ampla Concorrência
0005509	DANIELE CARDOSO	Ampla Concorrência
0004767	DANIELLE MONTEMOR PICHETH	Ampla Concorrência
0004511	DANIELLE TONUSSI	Ampla Concorrência
0004758	DARIO DE JESUS CARNEIRO	Ampla Concorrência
0004839	DÁRIO DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	Pretos e Pardos
0005266	DAVI JORDAO DE MELO	Pretos e Pardos
0004338	DAVIS SILVA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0004341	DAYANE CAROLINE ROGGIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005305	DAYANI CHRISTIELLE MARCONDES	Ampla Concorrência
0005507	DEBORA JORDÃO LIMA BATISTA	Ampla Concorrência
0004681	DENISE TORRES ATHAYDE	Ampla Concorrência
0004603	DENNY KARLLA DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004640	DEUZELINA DA SILVA SAMPAIO	Pretos e Pardos
0004518	DIEGO FERNANDO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004669	DJENIFER PIRES ZANONI	Ampla Concorrência
0005468	DJONATAN FERRARINI	Ampla Concorrência

0004254	DOMENICA ALABARCE	Ampla Concorrência
0005144	DRIELY DIAS DOS SANTOS	Pretos e Pardos
0005406	EDERNILSON ROBERTO ZAZE	Ampla Concorrência
0004344	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	Pretos e Pardos
0004896	EDINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004516	EDUARDO RODRIGUES SIMEÃO	Ampla Concorrência
0005291	EGON EDUARDO DA SILVA GODOY	Ampla Concorrência
0004474	ELIANE KROL	Ampla Concorrência
0005287	ELIERSON LUIS DE OLIVEIRA LEAL	Ampla Concorrência
0004186	ELIKA DE FATIMA XAVIER	Ampla Concorrência
0004625	ELITON JOÃO ANTONIACOMI	Ampla Concorrência
0004588	EMANUEL RODRIGUES GONCALVES	Ampla Concorrência
0004724	EMANUELLE BRITTES BALZER	Ampla Concorrência
0004328	EMANUELLE MONIQUE MIRANDA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0005349	EMERSON ERNESTO MAURER	PcD - Pessoa com Deficiência
0005246	ENELI SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005180	ENOQUE ALVES DE JESUS	Pretos e Pardos
0004469	ERIKA SANTOS DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0004407	EUGENIA DELONZEK	Ampla Concorrência
0004396	FABIANE CRISTINA SAVITRAZ VIEIRA	Ampla Concorrência
0005345	FABIANO LUIZ MACHADO FERREIRA	Ampla Concorrência
0005318	FABIO DA SILVA	Pretos e Pardos
0004176	FABRICIO ALVES DE PAULA	Ampla Concorrência
0004700	FAGNER MARQUES	Ampla Concorrência
0004267	FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS DINIZ	Ampla Concorrência
0005469	FELIPE JOSÉ ARAUJO GUTIERREZ	Ampla Concorrência
0004951	FELIPE VELOSO BAZESTAO	Ampla Concorrência
0005323	FELIPPE KUERTEN	Ampla Concorrência
0004667	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004720	FERNANDA GABRIELE MARTINS	Ampla Concorrência
0005331	FERNANDO DOS ANJOS HINKEL	Ampla Concorrência
0005101	FERNANDO LUIZ THOMAZINI	Ampla Concorrência
0004384	FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ	Ampla Concorrência
0004455	FILLIPE MESSIAS DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0005306	FRANCIANA MARIA ARRAIS	Ampla Concorrência
0004729	FRANCIANE PAOLA BORGES DA COSTA	Ampla Concorrência
0004349	FRANCIELE FERNANDA TREVISAN	Ampla Concorrência
0005231	GABRIEL CHACHARSKI	Ampla Concorrência
0004286	GABRIEL DE MOURA HELFERICH	Ampla Concorrência
0004205	GABRIEL IVO ECKERT	Ampla Concorrência
0004297	GABRIEL OTÁVIO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004671	GABRIEL SGARBOSSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004731	GABRIEL TAVARES DA CUNHA MELLO VOGT	Ampla Concorrência
0004645	GABRIELA CARDOSO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005270	GABRIELE CAVIQUIOLI	Ampla Concorrência
0004822	GABRIELLE LOUISE DE MIRANDA SANTOS GALEANO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005024	GABRIELLE YURI SASAKI E SILVA	Ampla Concorrência
0005426	GABRIELLY FERNANDA DE SOUZA DE JESUS	Pretos e Pardos
0004705	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Ampla Concorrência
0005053	GESSICA CAMILA PEÇANHA	Ampla Concorrência
0004241	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	Ampla Concorrência
0004833	GILBERTO SCHMITT JÚNIOR	Ampla Concorrência
0004599	GIOVANA GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005443	GISLEYNE GABRIANE ROSEIRA	Ampla Concorrência
0005251	GIULIA GABRIELLE KRULIKOSKI CZARNIK	Ampla Concorrência
0005278	GIULIANA LOPES LEAL	Ampla Concorrência
0004774	GREECY KELLY MEHL FRAGOSO	Ampla Concorrência
0004562	GUILHERME FANTIN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005006	GUILHERME KINAPPE VALIM	Ampla Concorrência
0005257	GUILHERME KURUDZ	Ampla Concorrência
0004431	HALAN MACHADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004989	HEINZ EGON LANDGRAF	Ampla Concorrência
0004536	HELEN JOANA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0004191	HELOISA GOUVEIA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0004692	IDA SELENE DO SOCORRO DE MIRANDA SOUZA	Ampla Concorrência
0005156	IGOR DE ALMEIDA LIMA	Ampla Concorrência
0005436	IGOR RAFAEL PEREIRA	Ampla Concorrência
0005199	ISABELA THOMAS CAMARGO	Ampla Concorrência
0004275	ISABELLA COSTA DE MELLO	Ampla Concorrência
0004864	ISRAEL AREAS PAROBOCZ	Ampla Concorrência
0005226	IVAN DE ALMEIDA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004917	IZADORA FERNANDES ALVES	Ampla Concorrência
0005449	JACQUES HIROSHI ADACHI REGIS	Ampla Concorrência
0004528	JANETE DE BRITO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004499	JAQUELINE SEMKE RANZOLIN	Ampla Concorrência
0004465	JEAN MARCEL FERREIRA	Ampla Concorrência
0005394	JEAN SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004918	JEFFERSON CARDOSO DE PAULA	Ampla Concorrência
0004613	JENIFER FERNANDA ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004637	JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0005212	JÉSSICA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005378	JHENIFFER DA SILVA	Pretos e Pardos
0004991	JOACIR DIRCKSEN	Ampla Concorrência
0005423	JOACIR SILVA	Ampla Concorrência
0005202	JOÃO PEDRO FERREIRA	Pretos e Pardos
0005289	JOHANNA MARIA BRAGA GUIMARÃES	Ampla Concorrência

0004472	JOICE CARVALHO FRANCO	Ampla Concorrência
0004387	JONAS NOBORU MIAMOTO	Ampla Concorrência
0004572	JONATHAN FERNANDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004649	JORDANA CAMILE RIBEIRO FURTADO	Ampla Concorrência
0005478	JOSE ADRIANO FRAGOSO	Ampla Concorrência
0004312	JOSIANE SOARES DE MOURA SAK WEBER	Ampla Concorrência
0005080	JUCIELE OLIVEIRA	Pretos e Pardos
0004359	JULIA FABRICIA BOFF	Ampla Concorrência
0005477	JULIANA DE FREITAS VIEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004475	JULIANA TIBES DE SOUZA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004203	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004785	JULIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005408	JUNOT GEOVANI KRAST DE ABREU HOROKOSKI	Ampla Concorrência
0004496	KAMILA ISABELA MAZEPA PEREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005012	KAREN CRYSTHINE CAMARGO	Ampla Concorrência
0004391	KAREN ESTEFANI ROMERO ALZAO	Ampla Concorrência
0004544	KAREN SUSAN SILVA PITINGA DA ROSA	Ampla Concorrência
0004461	KARINE ROSINSKI DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004715	KÁSSIA ZANONI	Ampla Concorrência
0004288	KAUANA BOIKO VELOSO	Ampla Concorrência
0004250	KAUANY RETHIELI DE LIMA FERNANDES	Ampla Concorrência
0004748	KEISYELLE CAROLINE MENDES MARTINS	Ampla Concorrência
0004642	KELLY CRISTIANE DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004417	KELLY DA COSTA DO NASCIMENTO INACIO	Pretos e Pardos
0004321	KETLEN CAROLINE RAMOS DE MORAIS	Ampla Concorrência
0004904	LARA HELENA LUIZA ZAMBÃO	Ampla Concorrência
0005116	LARISSA BALLES GALO	Ampla Concorrência
0004283	LARISSA COLUSSI BUENO	Ampla Concorrência
0004604	LARISSA MING FACCIN	Ampla Concorrência
0004259	LEANDRO CAMILO FLORENTINO	Ampla Concorrência
0004601	LEANDRO REGUELIN	Ampla Concorrência
0004255	LEANDRO WEVERSON LIMA PIMENTA	Ampla Concorrência
0004836	LEO VITOR LANDOSKI BIELLA	Ampla Concorrência
0005303	LEONARDO BOMFIM DA SILVA	Ampla Concorrência
0004746	LEONARDO HENRIQUE CORREA	Ampla Concorrência
0004510	LEONARDO MIHARD BEZERRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004770	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	PcD - Pessoa com Deficiência
0004802	LIDIANE PEREIRA BALDUINO	Ampla Concorrência
0005119	LIGIA MARINHO RODRIGUES	Pretos e Pardos
0004765	LILIAN CUNHA VASCONCELOS	Ampla Concorrência
0005294	LILIAN DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0005215	LIZLAINE ALEXANDRE MENDES	Ampla Concorrência
0004519	LORRANI GONCALVES DE SOUZA	Pretos e Pardos
0005357	LUANNY FREITAS	Ampla Concorrência
0004175	LUCAS KUSMA NASCIMENTO	Pretos e Pardos
0005369	LUCIANO DA COSTA LARA	Ampla Concorrência
0004842	LUCIMARI DE LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004615	LUCIOLA ETYENNE FERREIRA ANGELO	Ampla Concorrência
0004651	LUCRECIA DE SOUZA FARIAS	Ampla Concorrência
0005322	LUIS EDUARDO SANSANA	Ampla Concorrência
0004600	LUIS GUILHERME DE BRITO	Ampla Concorrência
0004639	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004682	LUIZ FELIPE DALLAGNOL DE MEIRA	Pretos e Pardos
0004319	LUIZ FELIPE FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005288	LUIZ FELIPE WASILEWSKI DANTAS	Ampla Concorrência
0004689	LUIZ GUILHERME BARBIERI	Ampla Concorrência
0005146	LUIZ HUMBERTO GOBBO NETO	Ampla Concorrência
0004531	LUIZ MODESTO COSTA	Ampla Concorrência
0004557	LUIZ OSWALDO VIEIRA NETO	Ampla Concorrência
0004362	LUIZ WROCZINSKI CAMARGO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005361	MAIKE MOREIRA MAINARDES	Ampla Concorrência
0005393	MAIKO WILLE VIEIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004982	MALU CRISTINY GOMES ADAMI	Ampla Concorrência
0005418	MARCELO MARQUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004595	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	Ampla Concorrência
0005121	MARCELO TRIZOTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005187	MARCIA CRISTINA GUERRA	Pretos e Pardos
0005229	MARCIO DE LIMA MOTTIN	Ampla Concorrência
0005239	MARCONDES ANTONIO DE SOUZA MONTELO	Ampla Concorrência
0004353	MARCOS ADRIANO DE SOUSA	Ampla Concorrência
0005470	MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004347	MARCOS JOSÉ NOVAKOSKI	Ampla Concorrência
0005386	MARCOS MAURICIO SAMPAIO	Ampla Concorrência
0004540	MARCOS VIEIRA NIHUES	Ampla Concorrência
0005344	MARCUS PAULO INGLES COSTA	Ampla Concorrência
0004903	MARGARETE APARECIDA HARTHCOPFF	Ampla Concorrência
0004486	MARIA ANA MURARO SAVINHONI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004487	MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO	Ampla Concorrência
0004806	MARIA EDUARDA MOURO	Ampla Concorrência
0004477	MARIANA CRISTINA JOSÉ QUADRINI JURESCU	Ampla Concorrência
0004814	MARIANGELA DA VEIGA SANTOS DE ABREU	Ampla Concorrência
0004940	MARIANNA FRAGA JAGER	Ampla Concorrência
0004804	MARINA RENNEBERG	Ampla Concorrência
0005228	MARINO ARAUJO DE CASTRO FILHO	Ampla Concorrência

0005076	MARINO RESENDE	Ampla Concorrência
0004198	MATHEUS BOTELHO DOS REIS	Pretos e Pardos
0004464	MATHEUS DELAVY RODRIGUES DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004285	MAURÍCIO CHIBINSKI	Ampla Concorrência
0004926	MAURICIO NAKAO	Ampla Concorrência
0004522	MAURÍCIO PEREIRA DE JESUS	Ampla Concorrência
0005086	MAURICIO SPERANCETA LIMA	Ampla Concorrência
0004426	MAYARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004280	MAYCOW ANDREATTA	Ampla Concorrência
0005176	MAYUMI HOKAZONO MARCONDES	Ampla Concorrência
0005402	MICHELLE LOURENÇO CABRAL	Ampla Concorrência
0005206	MIGUEL GID ROLIM DE MOURA MOREIRA	Ampla Concorrência
0004292	MIGUEL MARQUES FRANCO	Ampla Concorrência
0005162	MIKALAINE PRISCILA SUEK DA COSTA	Ampla Concorrência
0004556	MILENA REIS	Ampla Concorrência
0004726	NAILSON DE JESUS SANTOS	Pretos e Pardos
0005430	NATALY KERHOLYN BORGES JANZANT	Ampla Concorrência
0004406	NATHALIA KAROLINE LEAL	Ampla Concorrência
0004782	NAYANE VIEIRA NUNES	Pretos e Pardos
0004414	NICK LENON DA CUNHA DÓRIA	Ampla Concorrência
0004410	NICOLE GUIMARÃES RAINERI	Pretos e Pardos
0004494	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005192	NICOLLE MEYER FUCHS RODRIGUES PRESTES	Pretos e Pardos
0004433	OANA AGUIAR TESLUK	Ampla Concorrência
0004837	OSICLÉIA OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004694	PABLO EDUARDO NIKOLAIS TEIXEIRA BONIFÁCIO DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005519	PABLO HENRIQUE FERRARINI	Ampla Concorrência
0005399	PÂMELA ROCHA FRANCISCO	Ampla Concorrência
0004967	PATRICIA CAVALHEIRO FRITZSCHE	Ampla Concorrência
0004673	PATRICIA ZAVORNE HEYN SILVA	Ampla Concorrência
0004363	PEDRO HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004650	PLINIO GOMES DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0005332	POLINI MATTOS DORNELLAS	Ampla Concorrência
0004915	RAFAEL FELIPE CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005444	RAFAEL JOSE MACUCHEN NOGAS	Ampla Concorrência
0005493	RAFAEL LUIZ BRAUNA	Ampla Concorrência
0004501	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004966	RAFAEL SANTOS	Ampla Concorrência
0005105	RAISSA MARIA RICETO	Ampla Concorrência
0005171	RAPHAEL SILVA LEITE	Ampla Concorrência
0004835	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	Pretos e Pardos
0004413	RAYLA PEREIRA VOLF	Ampla Concorrência
0004914	REBECA ELAINE SALVIANO	Ampla Concorrência
0004202	REBECA MADALENA DUCK MATTAR ASSAD	Ampla Concorrência
0004507	REGINALDO OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004437	REINALDO DORNELLES JR	Ampla Concorrência
0005058	RENATA DA COSTA ZENI RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005374	RENE PEDRO HENRIQUES RANGEL	Ampla Concorrência
0005320	RICARDO ARNALDO RIGON	Ampla Concorrência
0005505	RICARDO MONTEIRO DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004549	RICARDO SOARES	Ampla Concorrência
0004772	RICARDO TRAMONTINI TUNES	Ampla Concorrência
0004399	RICKSON ALAN NASSIN	Ampla Concorrência
0004686	RODRIGO JOSE GOMES	Ampla Concorrência
0005234	RODRIGO OTAVIO FERREIRA	Ampla Concorrência
0004740	RODRIGO RODBARD FALAT	Ampla Concorrência
0004445	RODRIGO ROMEIRO CINTRA	Ampla Concorrência
0004424	RODRIGO SILVA DO RÊGO MONTEIRO	Ampla Concorrência
0004348	RODRIGO SILVEIRA DA ROSA	Ampla Concorrência
0005109	RONY ZOTTO CARTAXO	Ampla Concorrência
0004193	ROSANGELA CRISTINA QUINTANILHA BATISTA	Ampla Concorrência
0004184	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004735	ROZANA ALVES FERREIRA FRANÇA	Ampla Concorrência
0004631	ROZANA CRISTINA MACHADO	Ampla Concorrência
0004178	SABRINA PINTO PIRES DE LIMA	Ampla Concorrência
0004890	SALEZIO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0004257	SAMUEL CALIZARIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004644	SAMUEL PINHEIRO ALFAIA	Ampla Concorrência
0005163	SANDRO APARECIDO FERNANDES	Pretos e Pardos
0004436	SARA BEATRIZ SOTO ROCHA	Ampla Concorrência
0004295	SARA MAYARA DE MIRANDA	Pretos e Pardos
0004489	SARAH BONOTTO FURMAN	Ampla Concorrência
0005262	SARAH GABRIELA MARIANO QUINTIERI	Ampla Concorrência
0004521	SERGIO LUIZ MACHADO CASTILHO	Ampla Concorrência
0004434	SERGIO TESS	Ampla Concorrência
0004787	SILMAX CORREIA BORGES	Pretos e Pardos

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004790	SILVANA HOSHINO DA COSTA	Ampla Concorrência
0005512	SIMONE APARECIDA VOIGT	Ampla Concorrência
0005390	SIMONE CECCON	Ampla Concorrência
0004310	SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004196	SIMONE THOMAZ CARNEIRO SANTANA	Ampla Concorrência
0005093	SIMONE WARDENSKI	Ampla Concorrência
0005066	SUELLEN SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0005272	SUZIENY BAPTISTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0005488	TACIANE GUIDOLIN DE OLIVEIRA MOCELLIN	Ampla Concorrência
0005241	TAINARA ROLDÃO DA ROSA FIGUEIRA	Ampla Concorrência
0004395	TALITA DE ASSIS BARROS	Ampla Concorrência
0005244	TATIANA FRANCO BICHARA	Ampla Concorrência
0005499	TATIANE JORDAO	Ampla Concorrência
0005492	TATYELI APARECIDA DIAS	Ampla Concorrência
0004260	TAYNARA MARCON FERRARINI	Ampla Concorrência
0004211	THAIS DA SILVA PADILHA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004313	THAIS GOUVÊA EGG DA ROCHA	Ampla Concorrência
0005453	THALITA DOS SANTOS MARIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005495	THALITA LUCAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005131	THÁLITA PEREIRA DA CUNHA	Ampla Concorrência
0004570	THALYNE DA SILVA FARIAS	Ampla Concorrência
0004580	THIAGO FERRARINI	Ampla Concorrência
0005381	THIAGO JULIANO	Ampla Concorrência
0004513	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	Pretos e Pardos
0004614	TIAGO INACIO DE FARIAS	Pretos e Pardos
0004245	ULISSES ÁTILA ARRAIS E MOURA	Ampla Concorrência
0004314	URSILEY CHRISTIANE SENDERSKI	Ampla Concorrência
0004803	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005284	VALERIA KUNZ VIEIRA	Ampla Concorrência
0004258	VANESSA DE OLIVEIRA	Pretos e Pardos
0004263	VANESSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004608	VANESSA EBLING COMINE	Ampla Concorrência
0005047	VANUZA ANA TARTARI PIANHO	Ampla Concorrência
0004672	VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004978	VINICIUS ARMSTRONG GRAPER FELIX	Ampla Concorrência
0004935	VINICIUS INACIO FERNANDES	Ampla Concorrência
0004817	VINICIUS MATHEUS DE GODOI	Ampla Concorrência
0005432	VINICIUS NASCIMENTO SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004690	VITOR MARQUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005205	VITTORIA GUERKE WEIGERT	Ampla Concorrência
0005302	WALLORIE MARJORY MACHADO	Pretos e Pardos
0004713	WALTER SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004392	WELLINGTON LINCOLN SECO	Ampla Concorrência
0004793	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005183	WILLIAM SILFARNEYN DE CASTRO	Ampla Concorrência
0005140	WILLIAN DOS SANTOS TOBIAS DE PAULA	Ampla Concorrência
0004236	WILSON DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004476	YURI BARBOSA LEMOS	Ampla Concorrência

	8228 - ASSISTENTE SOCIAL - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004547	ADRIANA DA COSTA GOMES	Ampla Concorrência
0004583	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0004821	ALANA GRAZIELE WEBER SELKE	Ampla Concorrência
0005045	ALANA VITÓRIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004728	ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0005307	ALICE RODRIGUES DE ANDRADE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004697	ALINE ANTONIA ARAUJO PUGLIESI	Ampla Concorrência
0005184	AMANDA DA LUZ COSTA BOZZA	Ampla Concorrência
0004829	AMANDA DA SILVA BRITO	Ampla Concorrência
0004345	ANA BEATRIZ SCHEMBERG	Ampla Concorrência
0004228	ANA CAROLINE SIMAO BARBOZA	Ampla Concorrência
0004849	ANA PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004220	ANA PAULA TOLDO	Ampla Concorrência
0004248	ANDERSON CAZATI DE SOUZA	Pretos e Pardos
0005141	ANDREIA FERNANDES DO ROSARIO	Pretos e Pardos
0004318	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004554	ANTONIO VERIDIANO AÇUNÇÃO DE ASSIS	Pretos e Pardos
0004192	APOLLYANA OLIVEIRA DA ROSA	Ampla Concorrência
0004714	BRENDA DE LIMA LOPES BELINO	Ampla Concorrência
0004587	CACILDA APARECIDA NALIM DA SILVA	Ampla Concorrência
0004542	CAMILA CARLA MARINHO MARTINS	Ampla Concorrência
0004478	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004339	CARINA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência
0004530	CARLA MARIANE PEPE DA SILVA LOEZER	Ampla Concorrência
0004916	CAROLINE FEITOSA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004871	CHARLINY DA SILVA SENA	Ampla Concorrência
0004685	CINARA FURTADO GARCIA DE GARCIA	Pretos e Pardos
0004981	CINTIA CARMONA CABRERA	Ampla Concorrência
0004331	CLAUDINEIA MILCZEWSKI	Ampla Concorrência
0005282	CLÉA MARA DOLENGA RAMOS	Ampla Concorrência
0004811	CLEIDE MARIA DE ALMEIDA PRODOCIMO	Ampla Concorrência
0005373	CRISTIANE CARNEIRO ROCHA BUENO	Ampla Concorrência
0005120	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	Pretos e Pardos
0005147	CRISTIANE FIDELIS	Ampla Concorrência
0004934	CRISTIANE HASS	Ampla Concorrência
0004411	CRISTINA VILLAR SALVATORI	Ampla Concorrência
0005340	DAIANE GONÇALVES EUFRAZIO	Ampla Concorrência
0004809	DANIELA MATCIULEVITZ DA ROCHA SIMBALISTA	Ampla Concorrência
0004736	DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA	Pretos e Pardos
0004365	DANIELLE FREITAS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004533	DAYANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004634	DAYANE BARRETO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004737	DEBORA LAUANA SOARES DE ASSIS	Ampla Concorrência
0004218	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005299	DENISE DE FREITAS	Ampla Concorrência

0004596	DORIANA TETU LAMBERG BUCHMANN	Ampla Concorrência
0004807	ELAINE SOARES DO NASCIMENTO	Pretos e Pardos
0004301	ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004778	ELIANE DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005158	ELISAMA GONÇALVES QUIRINO	Ampla Concorrência
0005185	ELISANGELA MARIA BERLEZ DE BARROS	Ampla Concorrência
0004488	ELZA MARIA ARAUJO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005522	EMMANUELE PADOVANI PINTO	Ampla Concorrência
0004243	ESTER DA SILVA DE PAULA	Pretos e Pardos
0004771	ETAUANNE NASCIMENTO GOUDART	Ampla Concorrência
0004905	FABIANA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0005204	FABÍOLA ALBERTI	Ampla Concorrência
0005269	FERNANDA BONFIM PINHEIRO	Ampla Concorrência
0005264	FERNANDA PIRES MOCELIN MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0004183	FERNANDA ROSA SILVEIRA LOPES	Ampla Concorrência
0004985	FERNANDA VITÓRIA SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004291	FLÁVIA MATTUCHAK DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005217	FLAVIA SENA DURÃES DE LIMA	Ampla Concorrência
0005447	FRANCINE IVANKIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004788	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004845	GABRIELA PERLIN	Pretos e Pardos
0004180	GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA	Ampla Concorrência
0004298	GEISA SUELEN CAIO FARIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004264	GEOVANA BALTZ SANTANA	Ampla Concorrência
0004653	GEOVANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004844	GIOVANA MORAES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005148	GISELE COELHO SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0004527	GISELE CRISTINA SANTOS BARBOSA DA MOTA	Ampla Concorrência
0004223	GISELE CRISTINA TUREK DE MOURA	Ampla Concorrência
0005455	GISELE DO NASCIMENTO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004808	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	Ampla Concorrência
0004648	IDAMARA GONZATTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004925	ISABELA VITORIA KNAUT ROLON	Ampla Concorrência
0004875	JAHYRA MIRNA DE OLIVEIRA DANTAS DE PAULA	Ampla Concorrência
0004932	JANAINA DA SILVA	Pretos e Pardos
0004385	JANAINA FAGUNDES DE LIMA SEIXAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004670	JANAINA KATIÚCIA DE SOUZA DZIURKOSKI CASERO	Ampla Concorrência
0005498	JANAINA KEILA BARROS BARRETO	Ampla Concorrência
0004709	JAQUELINE DA SILVA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0005149	JAQUELINE DE FÁTIMA SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004575	JAQUELINE LOURENÇO DA SILVA JUNGLES	Pretos e Pardos
0004335	JESSICA FERNANDA KNAUT	Ampla Concorrência
0005108	JOAO PAULO SALGADO DOS REIS	Ampla Concorrência
0005095	JOSEANE DE ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004468	JULIANA LOURENÇO SCHMIDT GABARDO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005446	JULIANI DE FATIMA DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004606	JULIANO RIBAS MACHADO BIGLIA	Ampla Concorrência
0005159	KAROLINE MUNIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0004409	LILIAN SILVA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004582	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	Pretos e Pardos
0005459	LOURDES PINHEIRO DO CARMO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004287	LUANA PORTELA	Ampla Concorrência
0004261	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	Ampla Concorrência
0004899	LUCIELE FÁTIMA DE SOUZA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004217	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004760	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004618	LUDIELY LIMA DO AMARAL	Ampla Concorrência
0005335	LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005334	LUIZA BREIS	Ampla Concorrência
0005077	LUIZA FERNANDES GOMES	Ampla Concorrência
0005419	MAISA CARDOSO GARBOSSI	Ampla Concorrência
0005442	MARCIA DA SILVA PRADO DE CARVALHO	Pretos e Pardos
0004628	MARCIA DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004695	MARCOS LOPES DE CARVALHO	Pretos e Pardos
0005032	MARIA CAROLINA DOS SANTOS ANTUNES	Ampla Concorrência
0004602	MARIA CAROLINE LANDARIN	Ampla Concorrência
0005435	MARIA DE FATIMA FREITAS	Ampla Concorrência
0004786	MARIA JESSICA RAMOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0005019	MARIA LUIZA CARNEIRO ROCHA	Ampla Concorrência
0004773	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Pretos e Pardos
0005237	MARILENE DA SILVA	Ampla Concorrência
0004364	MARILENE NEVES CANDIDO	Ampla Concorrência
0004983	MARINA BETTEGA	Ampla Concorrência
0004831	MARISTELA DA SILVA SOARES	PcD - Pessoa com Deficiência
0004655	MARTA BORSSUK	Ampla Concorrência
0004630	MÉRLIN MARIA RIBEIRO VIDAL	Ampla Concorrência
0005061	MICHELE FERNANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004361	MICHELLE BARBARA DOS SANTOS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005355	MILLENA GOMES FERREIRA	Ampla Concorrência
0005125	MIRELA COELHO	Ampla Concorrência
0004381	MONETCHELLE BIANCHI SOUZA	Ampla Concorrência
0005416	NAHAMA HELENA BRUGNARA DOS REIS	Ampla Concorrência
0005084	NATHALIA ELIZABETH PACHECO	Ampla Concorrência
0005026	NEILA DE FATINA MISS	PcD - Pessoa com Deficiência

0004453	NICOLE MORITZ BRITEZ	Ampla Concorrência
0004611	NILCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004188	PAOLA OHREM BRISCHILIARI	Ampla Concorrência
0004701	PATRICIA DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
0005523	PATRICIA WAL DA SILVA	Ampla Concorrência
0004884	PATRICK DO AMARAL KISPERGHER	Ampla Concorrência
0005135	PAULA HATIE SILVA MUKAI	Ampla Concorrência
0004579	PRISCIELLE GONCALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004467	RAISA SILVA CRUZ	Pretos e Pardos
0004343	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMÃO	Ampla Concorrência
0005295	RAUANE DANIELE DORCE FELIX	Ampla Concorrência
0004371	RAUDICLÉIA BUENO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004354	REGINA LOPES CARDOSO	Ampla Concorrência
0004300	RENATA DA SILVA FLORES	Ampla Concorrência
0004226	RENATA DE FREITAS COPERTINO	Ampla Concorrência
0004711	RENATA PIRES EISELE	Ampla Concorrência
0005152	RITTA KARINE DE LIMA SILVA	Ampla Concorrência
0004306	ROBERTA DE PAULA FERREIRA	Pretos e Pardos
0004403	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANT ANA	Ampla Concorrência
0005485	ROSANA ANDRADE	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004249	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	Ampla Concorrência
0004616	ROSANGELA PRESTES CHINOLI DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0004843	ROSE MARI VIDOR	Ampla Concorrência
0005400	ROSE MARIE DOS SANTOS KRUPACZ FIDELIS	Ampla Concorrência
0005457	ROZY JULIA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005224	SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004189	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004435	SARA CAROLINE DAL ZOTTO PAIANO RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
0005126	SAYRA NONATO LEITE SOARES	Ampla Concorrência
0004825	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	Ampla Concorrência
0004860	SHAIANNE DOS SANTOS ONOFRE BAGLIOLI	Ampla Concorrência
0005207	SHARA FERREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	Pretos e Pardos
0004654	SHEILA LUCIA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005023	SILEI FRANÇA	Ampla Concorrência
0004289	SILVIA ALVES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0005298	SIMONE DE BORBA WAVRZENCZAK	Ampla Concorrência
0005312	SOELI SWISTALSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0004751	SOLANGE DE FREITAS ELIT	Ampla Concorrência
0004818	SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004322	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	Pretos e Pardos
0004999	SORAIA GOGINSKI	Ampla Concorrência
0004269	STEPHANIE CAROLINE ALVES	Ampla Concorrência
0004172	STEPHANY PRUDENCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004200	TAINARA KESSIA MAINARDES	Ampla Concorrência
0004294	TALITA SHARON MACHADO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004430	TATIANE MARA VIEIRA	Ampla Concorrência
0004355	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0004815	TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004471	THAIS DE OLIVEIRA ANTUNES	Ampla Concorrência
0005153	THATIANE KEVILIN ESQUEDINO	Ampla Concorrência
0004780	VALÉRIA DA ROCHA SILVA	Ampla Concorrência
0004882	VANESSA RAUSCHER	Ampla Concorrência
0005075	VITTÓRIA HELENA BRUSCATO	Ampla Concorrência
0005385	VIVIAN LEMBERG DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005292	WESLEY SILVERIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência

	8229 - DENTISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004565	ADRIANA DA SILVA KOWALSKI	Ampla Concorrência
0004268	ADRIANE WENDLING PITOME	Ampla Concorrência
0004402	ALANA SILVEIRA ROCHA	Ampla Concorrência
0004834	ALESSANDRA BAUER PEREIRA	Ampla Concorrência
0004360	ALESSANDRA IENI PAZIO	Ampla Concorrência
0005375	ALESSANDRA ROSSI	Ampla Concorrência
0005392	ALICE BIANCA CHAGAS	Pretos e Pardos
0004515	ALINE APARECIDA BILL ROSA	Ampla Concorrência
0004641	ALINE LOUISE LEMES	Ampla Concorrência
0004479	ALINE RAMOS VENDRAMIN	Ampla Concorrência
0004427	ALLANA PEREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004734	AMANDA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004699	AMANDA BRITTO DE MACEDO	Ampla Concorrência
0004170	AMANDA COLAÇO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005211	AMANDA GABRIELLE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005044	AMANDA GAIO MACHADO	Ampla Concorrência
0005240	AMANDA LOPES DA CUNHA	Ampla Concorrência
0004693	AMANDA MATHEUS GRANZOTTO PEREIRA	Ampla Concorrência
0005371	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005351	AMILEN SILVIA BATISTA SENA	Ampla Concorrência
0005018	ANA CARLA CRAVO MARASCKI	Ampla Concorrência
0004594	ANA CAROLINA PONTES DE MACEDO	Ampla Concorrência
0005329	ANA CAROLINA RODRIGUES MACIEL	Ampla Concorrência
0005046	ANA CAROLINA SILVA ROSSI PEREIRA	Ampla Concorrência
0004859	ANA CLARA BEHNKE	Ampla Concorrência
0004451	ANA CLAUDIA DILL	Ampla Concorrência
0004617	ANA GABRIELA LOBO DA COSTA	Ampla Concorrência
0004659	ANA KARINA CORDEIRO GASPERIN	Ampla Concorrência

0005034	ANA LUIZA BARBOSA	Ampla Concorrência
0004922	ANA MARIA ARAUJO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0004660	ANA PAULA AZEVEDO PENTEADO	Ampla Concorrência
0004232	ANA PAULA SERRANO	Ampla Concorrência
0004293	ANA PAULA WOEHL SUMOCOSKI	Ampla Concorrência
0005301	ANDRÉ ESTEVÃO ANTUNES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004311	ANDREA REIS WENDT	Ampla Concorrência
0004647	ANDREIA MIRANDA SPYRIDES	Ampla Concorrência
0004370	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	Ampla Concorrência
0004185	ANGELA CRISTIANE ALEXANDRE CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004840	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005343	ANTONIO BEREJUK NETO	Ampla Concorrência
0005181	ARIETH CRISTINA SACOMANI	Ampla Concorrência
0005421	ARTHUR PERACCHI ZANETTI	Ampla Concorrência
0005097	ARYON OLIVEIRA SALES	Ampla Concorrência
0004372	BEATRIZ DE CARVALHO ROCHA	Pretos e Pardos
0005177	BEATRIZ FARIAS DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência, Pretos e Pardos
0004357	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005484	BELISSA BRUNATTO	Ampla Concorrência
0005476	BIANCA ISADORA DEMOSSI	Ampla Concorrência
0004168	BIANCA SEMMER BREDA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005210	BIBIANA PINTO	Ampla Concorrência
0005346	BRENDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004444	BRENO SHINYA BUENO TANAKA	Ampla Concorrência
0004463	BRUNA ANTONINI MAICA	Ampla Concorrência
0004382	BRUNA BEATRIZ FERREIRA SILVA	Pretos e Pardos
0004462	BRUNA FABIANI RIGONI	Ampla Concorrência
0005029	BRUNNA DA SILVA BOSKA	Ampla Concorrência
0004225	BRUNNA ELOY COSTA	Ampla Concorrência
0004460	BRUNNO RAXYSON GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005193	BRUNO EDUARDO FOSCHEIRA	Ampla Concorrência
0004208	BRUNO SANCHES DE CASTRO BERGO	Ampla Concorrência
0004224	CAIO ANTONIO NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004181	CAMILA ADRIANE LEFFA ROSA	Ampla Concorrência
0005422	CAMILA CARNEIRO GALDINO	Ampla Concorrência
0004684	CAMILA DE CÁSSIA KURQUEVICZ NOVAK	Ampla Concorrência
0004585	CAMILA LUIZA OLIVEIRA CHINHOLI	Ampla Concorrência
0005254	CAMILA MACIEL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004210	CAMILA NOBRE DE FREITAS	Ampla Concorrência
0005310	CAMILA PEREIRA XAVIER	Pretos e Pardos
0004791	CAMILA SEGATTO HARTMANN	Ampla Concorrência
0004324	CAMILA STREIT DA COSTA	Ampla Concorrência
0004484	CAMILLY EDUARDA CARMO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004379	CARLOS EDUARDO ALVES	Ampla Concorrência
0005414	CAROLINA ALVES DEL PRATO	Ampla Concorrência
0005216	CAROLINE DO ROCIO PENNA	Ampla Concorrência
0004506	CAROLINE RIBEIRO ALVES	Ampla Concorrência
0004498	CECÍLIA EDUARDA SODRÉ CAMPOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004441	CINTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	Ampla Concorrência
0005189	CLAUDIA ADRIANA CARLOTTO	Ampla Concorrência
0004167	CLAUDIA BELESKI CARNEIRO	Ampla Concorrência
0005427	CLEBER SANTOS AMBRÓSIO	Ampla Concorrência
0005039	CRIS LUANA PADILHA	Ampla Concorrência
0004779	CRISLAINE BOTELHO DUTRA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004805	CRISTIANE ANDRESSA PISSAIA	Ampla Concorrência
0004439	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	Pretos e Pardos
0005178	CRISTINE DUARTE KOSIENSKI	Ampla Concorrência
0004863	CRISTINE WAHRHAFTIG	Ampla Concorrência
0004827	DAIANE FERREIRA GOMES	Ampla Concorrência
0004473	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004195	DEMERSON GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004551	DENISE DAMO	Ampla Concorrência
0005000	DEVID PEREIRA OLIVEIRA DE JESUS	Pretos e Pardos
0004555	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	Ampla Concorrência
0004368	DIEGO HERTL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005281	DIEGO MARCELO ARNDT	Ampla Concorrência
0005020	DIONATAN GOMES	PcD - Pessoa com Deficiência
0004350	DOUGLAS DE SOUZA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0004858	EDGARDO DA CUNHA PEREIRA NETO	Ampla Concorrência
0004889	EDSON CARLOS VIEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
0004271	EDUARDA DISNER PEREIRA TEIXEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005324	EDUARDA KAROLINE CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004638	ELILMA FEITOSA OLIVEIRA MACIEL	Ampla Concorrência
0004502	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	Pretos e Pardos
0004281	ELLEN CRISTINA BARBOSA BATISTA	Ampla Concorrência
0004996	EMANUELE TRUCH LEODORO	Ampla Concorrência
0005490	EMILLY GODINHO CORRÊA	Ampla Concorrência
0004703	EMYLIN CAROLINE MARIOTTI	Ampla Concorrência
0005440	ERYELLE DOS SANTOS ANNIES	Ampla Concorrência
0005500	ESHYLLE DOS SANTOS ANNIES	Ampla Concorrência
0004446	ESTEFANI LUZ BATISTA FOSS	Ampla Concorrência
0005011	EVELYN FABIELI BUENO ALVES	Ampla Concorrência
0004971	FABIANA COIMBRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005015	FABIO CARDOSO PEREIRA	Ampla Concorrência

0005461	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	Ampla Concorrência
0004383	FABÍOLA DA ROSA LUZ	Ampla Concorrência
0005169	FABÍOLA FRAZÃO LIRA	Ampla Concorrência
0005518	FABRICIO FÉLIX TORRES	Ampla Concorrência
0004199	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004367	FERNANDA ANDRADE HENRIQUE	Ampla Concorrência
0004963	FERNANDA APARECIDA CRESTANI	Ampla Concorrência
0004207	FERNANDA LUÍZA GREIN	Ampla Concorrência
0004550	FERNANDA NOVAK GUMY	Ampla Concorrência
0005073	FERNANDA RITA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004317	FERNANDA STABACH GREMSKI	Ampla Concorrência
0005221	FERNANDO DA SILVA PENNA	Ampla Concorrência
0004272	FLÁVIA ALESSANDRA MULLER LEITE AVELAR FERREIRA	Ampla Concorrência
0004646	FLÁVIA RAFAELLA ALCANTARA ALVARENGA	Ampla Concorrência
0005017	FRANCIELY FERRARI PILATTI	Ampla Concorrência
0005384	GABRIEL FRANCISCO SIMIONI SCHIRLO	Ampla Concorrência
0005496	GABRIEL VICTOR LIMA FÉLIX	PcD - Pessoa com Deficiência
0004900	GABRIELA BALCEVICZ BERTINETTI	Ampla Concorrência
0005429	GABRIELA BENEVIDES DO CARMO	Ampla Concorrência
0004564	GABRIELA CRISTINA NERY	Ampla Concorrência
0004247	GABRIELA DIAS FREIRE BOGLER	Ampla Concorrência
0005338	GABRIELA DUBOWSKI ALVES	Ampla Concorrência
0004194	GABRIELA SALEH OLIARI	Ampla Concorrência
0005417	GABRIELE ALVES DE BRITO	Ampla Concorrência
0005030	GABRIELE SOEK ALVES	Ampla Concorrência
0005365	GABRIELLA BUENO ALVES	Ampla Concorrência
0004278	GABRIELLE CARDOSO DA COSTA	Ampla Concorrência
0004197	GABRIELLE GOBBO AGNOLETTO	Ampla Concorrência
0005502	GABRIELLE JAGAS NEVES	Ampla Concorrência
0005448	GABRIELLI CRISTINE SIMEÃO	Ampla Concorrência
0004456	GEOVANNA RODRIGUES ANTUNES	Ampla Concorrência
0005198	GILSON BETTEGA	Ampla Concorrência
0004238	GIOVANA CAROLINA LISBOA CANDIDO	Ampla Concorrência
0004766	GIOVANI CERON HARTMANN	Ampla Concorrência
0004552	GIOVANNA CAROLINA COSTA MURARA	Ampla Concorrência
0004458	GIOVANNA MAYNARA KNOPIK	Ampla Concorrência
0004302	GISELE MARTINS DA SILVEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004704	GISELMA LEITE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005311	GIULIA SARTORI NESI	Ampla Concorrência
0005501	GRAZIELE PARIZE	Ampla Concorrência
0004305	GRAZIELY DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0004847	GUILHERME ONEDA	Ampla Concorrência
0004749	GUSTAVO LOPES PONCE	Ampla Concorrência
0005452	HALINA GROSSMANN PEREIRA	Ampla Concorrência
0005232	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	Ampla Concorrência
0004405	HELAINE CARDOSO MARTINS	Ampla Concorrência
0004323	HELENA MARQUES KESKOSKI	Ampla Concorrência
0004857	HELOISE ROBERTA VILLELA	Ampla Concorrência
0005451	HELTON DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004500	HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO	Pretos e Pardos
0004497	HENRIQUE ZONKOWSKI RIBAS	Ampla Concorrência
0004894	IDA GERTRUDES FRIZON DE MATTOS	Ampla Concorrência
0004799	INDI O HARA PATRICIA SOCOLOSKI	Ampla Concorrência
0005035	IRIS NOCETI GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005067	ISABELA MOCELIN	Ampla Concorrência
0004222	ISABELA SALGADO DE QUEIROZ	Ampla Concorrência
0004401	ISABELLA ELOY DE SOUZA BARBARESCO DAMIANI	Ampla Concorrência
0004559	ISABELLA KIMURA DE LIMA	Ampla Concorrência
0004380	ISABELLE ALISSA KUNIHIRO KASHIWAQUI	Ampla Concorrência
0004174	ISABELLE DUARTE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004677	ISABELLY INOCENTE ARCENO RODRIGUES PINTO	Ampla Concorrência
0004535	ISADORA BITENCOURTE RIBEIRO MARIANO	Ampla Concorrência
0004796	IVANEY CASADO	Ampla Concorrência
0004952	IZABELA MARTINS	Pretos e Pardos
0005397	JACQUELINE BEATRIZ SARAIVA DO BRASIL	Ampla Concorrência
0004738	JACQUELINE DE ALMEIDA ANTUNES ROZYSCKI	PcD - Pessoa com Deficiência
0004813	JEFFERSON JOSÉ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004466	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	Ampla Concorrência
0005480	JÉSSICA ELLEN ARAÚJO	Ampla Concorrência
0005382	JÉSSICA RODRIGUES ROCHA	Ampla Concorrência
0005433	JHENIFFER JUNGLES OLINGER	Ampla Concorrência
0004369	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	Ampla Concorrência
0004389	JOÃO PEDRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005088	JOELIZE ANTUNES DE LIMA SOARES	Ampla Concorrência
0004576	JONATHAN ANTONIO KONDAGESKI	Ampla Concorrência
0004891	JORGE NAKAMURA FILHO	Ampla Concorrência
0004622	JOSE VITOR MOLIN	Ampla Concorrência
0005326	JUAN SIMIONI CORDEIRO	Ampla Concorrência
0004743	JULIA ALLEBRANDT DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0004485	JÚLIA GUIMARÃES CASTILHO	Ampla Concorrência
0004539	JULIA MAUELER VALENTE	Ampla Concorrência
0004664	JULIA MULINARI	Ampla Concorrência
0004627	JÚLIA PEDRON	Ampla Concorrência
0004443	JULIA TABORDA MENDES	Ampla Concorrência
0005380	JULIA TEODORO CORREA	Ampla Concorrência
0004219	JULIANA ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0005164	JULIANA BATISTA PINHEIRO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004412	JULIANA DE SOUZA VIEIRA	Ampla Concorrência
0005353	JULIANO GREGORIO MOUTINHO	Ampla Concorrência
0005398	JULLY ANNE RUPERTI DA COSTA	Pretos e Pardos
0005223	KAMILA DE FÁTIMA FERREIRA CALDAS	Ampla Concorrência
0005285	KAREN CRISTINA PEGORETTI	Ampla Concorrência
0004733	KARIN BRANCO CORREA	Ampla Concorrência
0005487	KARINA DUARTE VILELLA	Ampla Concorrência
0004470	KARINNE RONDON DE SOUZA ARTIGAS	Ampla Concorrência
0004495	KAROLINA DA PAIXAO NICOLAU BARRETO	Ampla Concorrência
0004621	KAROLINA ZANONA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0005002	KAROLINE MARIA SANTOS DE PAULA	Ampla Concorrência
0004573	KAUANA SILVEIRA BANDEIRA	Ampla Concorrência
0004674	KEITY DAYANE REIFUR	Ampla Concorrência
0004581	KELLY CRISTINA TAVARES NASCIMENTO	Pretos e Pardos
0004756	KEMILY LUÍSA BECKER	Ampla Concorrência
0005157	KHARINNE RACHEL SÁ VETTORAZZO	Ampla Concorrência
0004742	KHENDRA VANESSA GERKE	Ampla Concorrência
0004810	LAIS BERTOLAZO	Ampla Concorrência
0004960	LAÍS BONATTO ZAWADNIAK	Ampla Concorrência
0005494	LAÍS CASTRO ALVES	Ampla Concorrência
0004930	LAIS MIYABUKURO	Ampla Concorrência
0004792	LAÍS O HARA ZAZULA	Ampla Concorrência
0004577	LAISE SOUZA DE MORAES	Pretos e Pardos
0004941	LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0005434	LAYSA CAMILA CANÔNICO PEDRO	Ampla Concorrência
0005258	LAYZA ROSSATTO OPPITZ	Ampla Concorrência
0004425	LEANDRO KLUG MADEIRA	Ampla Concorrência
0004719	LEONARDO SKORA	Ampla Concorrência
0004892	LETICIA CARLA VIEIRA BONFIM	Ampla Concorrência
0005155	LETÍCIA DA SILVA FITZ CASTRO	Ampla Concorrência
0004308	LETICIA JOEI DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0004877	LETÍCIA SENGER DE PAULA	Ampla Concorrência
0005325	LETICIA VIEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0004578	LEYNI ANDRIOLI	Ampla Concorrência
0004710	LIDIA MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004187	LILIANE GARCIA SARTO	Ampla Concorrência
0004256	LISIANE TAMMY IGAMI	PcD - Pessoa com Deficiência
0005370	LISLAINE VALERIO	Ampla Concorrência
0004854	LIZ EGLE MISHIMA KAMINAGAKURA	Ampla Concorrência
0004504	LIZIANE KLUG MADEIRA	Ampla Concorrência
0004633	LOUISE SALES PEDRO	Pretos e Pardos
0005352	LUÃ PHELIPY CASCARDO MORAIS	Ampla Concorrência
0005503	LUAN HENRIQUE CASTRO MATIAS	Ampla Concorrência
0005145	LUANA DOS SANTOS CORREA GRITTEN	Ampla Concorrência
0005464	LUCAS KEMMERER GOMES	Ampla Concorrência
0004541	LUCCAS LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005333	LUCIANA DAROS KRAUSS	Ampla Concorrência
0005220	LUCIANA LOPES SÁ CÂNDIDO MARCULINO	Ampla Concorrência
0004481	LUIS FERNANDO NAPOLI	Ampla Concorrência
0005511	LUIZ FABIANO CASAGRANDE	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004994	LUIZ GUILHERME NARLOCH VALVERDE	Ampla Concorrência
0005363	MADIE GRECA CARDOSO	Ampla Concorrência
0005139	MANUELA ALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
0005089	MANUELLA MARQUES ALVES FERREIRA	Ampla Concorrência
0005465	MARCEL FERNANDEZ DAVIDES	Ampla Concorrência
0004246	MARCELA MARTINS	Ampla Concorrência
0005268	MARCELE RIZZATO SANCHEZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0004270	MARCELO WISNIEWSKI	Ampla Concorrência
0004438	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004423	MARCOS KIYOSHI HASHIMOTO	Ampla Concorrência
0005099	MARIA BEATRIZ PANIGADA GUERING	Ampla Concorrência
0004558	MARIA DE MELO SILVA	Ampla Concorrência
0005473	MARIA EDUARDA DIAS MONTEIRO BISPO CHAVES	Ampla Concorrência
0005286	MARIA EDUARDA SCHIMANSKI	Ampla Concorrência
0004482	MARIA EDUARDA SLOMPO SANTOS	Ampla Concorrência
0004722	MARIA LETICIA DE MOURA GONÇALVES SCHWAB PUPO	Ampla Concorrência
0004725	MARIA LÍVIA GOMES LIMA	Ampla Concorrência
0005431	MARIA TAMIRES KASCZUK	Ampla Concorrência
0005486	MARIANA ARAÚJO BARROS	Ampla Concorrência
0004532	MARIANA MACEDO CARMONA	Ampla Concorrência
0005203	MARINA MARTINS CAJAHIBA	Ampla Concorrência
0004763	MATEUS SOUSA AZEVEDO	Ampla Concorrência
0005348	MATHEUS MARQUES PIRES	Ampla Concorrência
0005249	MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	Ampla Concorrência
0004234	MAYARA BRITO FABRI	Ampla Concorrência
0005438	MAYARA KLEIN DO AMARAL FERREIRA	Ampla Concorrência
0004732	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	Ampla Concorrência
0004781	MELISSA TIEMI ARAUJO MITSUUCHI	Ampla Concorrência
0004652	MICHELE BAIL	Ampla Concorrência
0004397	MICHELE PORTELA DA LUZ	Ampla Concorrência
0004866	MICHELE SONI BACELAR	Ampla Concorrência
0004421	MICHELLE CASAL COLETA DE BARROS	Ampla Concorrência
0004717	MILAINE KONNO SZMAINSKI SARMENTO	Ampla Concorrência

0005300	MILER LUCAS SANTOS DA TRINDADE	Ampla Concorrência
0004678	MILLENA BARRETO RONDEN	Ampla Concorrência
0005337	MILLENA CROZETTA DE LIMA BEZERRA	Ampla Concorrência
0004404	MIRELLY CRISTINA FREIRE DA ROSA	Ampla Concorrência
0005195	MIRIA ALMEIDA DE LIMA	Pretos e Pardos
0004284	MIRIAN DELATTRE FARIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005377	MYKELLY KEREN BECKER DA SILVA	Ampla Concorrência
0005314	MYLENA DE ABREU CARDOSO	Ampla Concorrência
0004358	MYLENA NASCIMENTO BUENO	Ampla Concorrência
0004897	MYRELA LACHMANN SILVA	Ampla Concorrência
0005022	NADINE MARTINELLI DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0004419	NAIANE MAZARO POLITANO	Ampla Concorrência
0004910	NATALI MELLO DE LIMA	Ampla Concorrência
0004309	NATÁLIA MARIA RAMOS BARBOSA	Ampla Concorrência
0005128	NATÁLIA SANTOS	Ampla Concorrência
0005245	NATALLY SOLANE RIBEIRO BEZERRA SANTIAGO	Ampla Concorrência
0004509	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005424	NEMILY GOERCK	Ampla Concorrência
0004416	NICELDA MARCONDES DE FREITAS BATISTA	Ampla Concorrência
0004377	NICOLE GUIRELI INOUE	Ampla Concorrência
0005196	OKSANA TANIA CHOMA ZAVILINSKI	PcD - Pessoa com Deficiência
0004688	PAOLA FERNANDA GROCHENTZ ÁVILA	Ampla Concorrência
0004801	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	Ampla Concorrência
0004794	PATRICIA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0005462	PAULO AFONSO TASSI JUNIOR	Ampla Concorrência
0005342	PAULO HENRIQUE POTENZA	Ampla Concorrência
0005467	PAULO HIROSHI SHIRATORI	Ampla Concorrência
0005173	PAULO ROBERTO CABELLO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005037	PEDRO DE SOUSA ANDRADE	Ampla Concorrência
0005360	PEDRO VICTOR MORAIS BATISTA	Ampla Concorrência
0004390	PHILLIPE COSTA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0005081	PRISCILA NAZARÉ DA SILVA NEVES	Ampla Concorrência
0004274	RAFAEL BOSCHETI DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005085	RAFAEL DAL SANTOS MARCON	Ampla Concorrência
0005230	RAFAEL PEIXOTO DA COSTA	Ampla Concorrência
0005065	RAFAEL SILVERIO BATISTA	Ampla Concorrência
0005277	RAFAEL STIZ	Ampla Concorrência
0005489	RAFAELA DE MATOS	Ampla Concorrência
0005165	RAFAELA LAZARI BASSAM GALDEANO	Ampla Concorrência
0004340	RAFAELA MARIA BERTOLIN	Ampla Concorrência
0004586	RAFAELY CRISTIANE STADLER	Ampla Concorrência
0004235	RAQUEL SOARES LOPES CAMPOS	Ampla Concorrência
0005367	RAUL DE LIMA FERREIRA	Ampla Concorrência
0004957	REBECA BARROS FREITAS	Ampla Concorrência
0005197	REBECA DE OLIVEIRA XAVIER BENTO DA COSTA	Ampla Concorrência
0004239	REBECCA CARDOSO KRAEMER	Ampla Concorrência
0004440	RENAN WILLIAN DE LIMA GALDINO	Ampla Concorrência
0005190	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	PcD - Pessoa com Deficiência
0004242	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA	Ampla Concorrência
0004739	RENATA PIACENTINI	Ampla Concorrência
0005118	RENATA SCHLESNER DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004346	RICARDO PRADO BONETTE	Ampla Concorrência
0005404	ROBERTA MANOELA CABRAL BONATO DE PAULI	Ampla Concorrência
0005327	ROCHELE FERNANDA RIGOTI	Ampla Concorrência
0004635	RODRIGO DE OLIVEIRA CAETANO	Ampla Concorrência
0005330	RODRIGO ZIELONKA PEREIRA	Ampla Concorrência
0005072	ROMEU CASSIANO	Ampla Concorrência
0004948	ROSARIO MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUEZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0005482	SABRINA ELIS KUBASKI VICARI AGUIAR	Ampla Concorrência
0005401	SAMARA GONÇALVES PRZYGURSKI	Ampla Concorrência
0004508	SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005474	SAMUEL MOREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0004819	SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA	Ampla Concorrência
0005376	SARAH FERRAZZA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005463	SAULO KFOURI LOPES	Ampla Concorrência
0004492	SERGIO RICARDO SILVA DE OLIVEIRA FILHO	Ampla Concorrência
0004209	SIMONE CHOMECHEN VIANA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005138	SIULANE SILVA DE MELO	Ampla Concorrência
0004448	SOPHIA LECHETA SAVIO VENSKE	Ampla Concorrência
0004879	STHEFANI INACIO SCHOEL	Ampla Concorrência
0005387	SUELEN REGINA BUENO ASSAKURA	Ampla Concorrência
0005038	SUSEL MARIA SÁNCHEZ PAZ	Pretos e Pardos
0004329	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005049	TAINNA DE AZEVEDO PADILHA JARENTCHUK	Ampla Concorrência
0005308	TAISA D ORAZIO BUCCO	Ampla Concorrência
0004990	TÁLIST DE SOUZA RIGHI	Ampla Concorrência
0004520	TAMISLAINE MUNIZ LIMA PIMENTA	Ampla Concorrência
0005102	TELCIANA MEDEIROS REIS	PcD - Pessoa com Deficiência
0005098	THAINA BEATRIZ SOARES	Ampla Concorrência
0004632	THAIS FERREIRA LANDIM	Ampla Concorrência
0005279	THAÍS GRUPP DA ROSA	Ampla Concorrência
0004173	THAIS KAUANA MAGALHAES SOBRAL	Ampla Concorrência
0004995	THAIS NEFFTHALY AMARAL	Ampla Concorrência
0004947	THAÍS SPISILA	Ampla Concorrência

0005227	THALISSA LAIS DONALONSO SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0005275	THAYS MARIANO CAMPOS	Ampla Concorrência
0004229	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	Ampla Concorrência
0004315	THISYANI HERRERO FAZIO	Ampla Concorrência
0004862	THYAGO RIBEIRO ANCOSKI	Ampla Concorrência
0005096	VANESSA DA CRUZ MARTINS	Ampla Concorrência
0004912	VANESSA TORTATO	Ampla Concorrência
0004373	VICTOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA SLUZALA	Ampla Concorrência
0004643	VINICIUS AZEVEDO COUTO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005256	VINICIUS MATOS LISBOA	Ampla Concorrência
0004233	VINÍCIUS OBAL	Ampla Concorrência
0004374	VINICIUS VIEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0004723	VÍVIAN FREIRE SIMIONATO	Ampla Concorrência
0004590	VIVIANE LOIOLA ANDRADE DA ROSA	Ampla Concorrência
0005214	WELLINGTON BRUNO VENÂNCIO	Ampla Concorrência
0004537	WESLEI GABRIEL SERAFIM DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005358	WICTOR FREDS TAMBURI	Ampla Concorrência
0005428	WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT	Ampla Concorrência
0004215	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0004177	WU SHI JUNG ROSE MARI	Ampla Concorrência
0004605	YASMIN DE FIGUEIREDO GIRARDI	Ampla Concorrência
0004493	YASMIN MAUDA MACIEL	Ampla Concorrência

	8230 - FONOAUDIÓLOGO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004745	ELISANGELA CAROLINE DOURADOS DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0004303	GABRIELLY MARIA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0004332	GRAZIELE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004356	JENIFER LIDIANE BORGES LANDARIN	Ampla Concorrência
0004744	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005219	SUSAN CAROLINE SIMÃO ZATONI	Ampla Concorrência
0004895	SUZANA HIPOLITO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005415	TATIANA ALFAIA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0005366	VANESSA WAGNER	Ampla Concorrência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7EB5E5D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PLANOS DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 – Município de Campo Magro

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Ano	Órgão	Unidade Orçamentária	Objeto	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Estimado (R$)	Data Estimada
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	PINTURA, SERVIÇO, de parede externa com tinta acrílica	5.000	95,00	475.000,00	01/03/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	PINTURA, SERVIÇO, de parede interna com tinta acrílica	8.000	55,00	440.000,00	01/04/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	PINTURA, SERVIÇO, de teto com tinta acrílica	4.000	45,00	180.000,00	01/05/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	PISO, SERVIÇO, cerâmico 60x60 e rodapé	1.000	150,00	150.000,00	01/06/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	FORRO, SERVIÇO, de PVC	2.000	140,00	280.000,00	01/07/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	CALÇADA, SERVIÇO, em concreto simples	500	120,00	60.000,00	01/08/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	IMPERMEABILIZAÇÃO, SERVIÇO, de parede com argamassa	1.500	80,00	120.000,00	01/09/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇOS ELÉTRICOS	PONTO, SERVIÇO, de tomada 10A completa	500	300,00	150.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇOS ELÉTRICOS	PONTO, SERVIÇO, de iluminação interna completa	500	350,00	175.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	PONTO, SERVIÇO, de esgoto em parede, completo	100	1.100,00	110.000,00	01/07/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	PONTO, SERVIÇO, de água fria em parede, completo	150	800,00	120.000,00	01/07/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SANEAMENTO	FOSSA, ESGOTAMENTO, caminhão de sucção	300	450,00	135.000,00	01/03/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS	DIPIRONA SÓDICA, 500MG, COMPRIMIDO 500.000		0,10	50.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS	PARACETAMOL, 750MG, COMPRIMIDO	400.000	0,15	60.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO	300.000	0,20	60.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA	200.000	0,30	60.000,00	01/03/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS	AZITROMICINA, 500MG, COMPRIMIDO	100.000	1,50	150.000,00	01/03/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, COMPRIMIDO	600.000	0,12	72.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG, COMPRIMIDO	500.000	0,08	40.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS	ENALAPRIL, 20MG, COMPRIMIDO	400.000	0,15	60.000,00	01/02/2026
...	...	...	...	...	...	...	...	...

2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PAPEL SULFITE A4, RESMA 500 FLS	10.000	25,00	250.000,00	01/01/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MATERIAL DE LIMPEZA	ÁGUA SANITÁRIA, LITRO	20.000	5,00	100.000,00	01/01/2026

Serviços de Manutenção e Infraestrutura								
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MANUTENÇÃO PREDIAL	PINTURA, SERVIÇO, de parede externa com tinta acrílica	5.000 m²	95,00	475.000,00	01/03/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MANUTENÇÃO PREDIAL	PINTURA, SERVIÇO, de parede interna com tinta acrílica	8.000 m²	55,00	440.000,00	01/04/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MANUTENÇÃO PREDIAL	PISO, SERVIÇO, cerâmico 60x60 e rodapé	1.000 m²	150,00	150.000,00	01/06/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MANUTENÇÃO PREDIAL	FORRO, SERVIÇO, de PVC	2.000 m²	140,00	280.000,00	01/07/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MANUTENÇÃO PREDIAL	CALÇADA, SERVIÇO, em concreto simples	500 m²	120,00	60.000,00	01/08/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MANUTENÇÃO PREDIAL	IMPERMEABILIZAÇÃO, SERVIÇO, de lajes e paredes	1.500 m²	80,00	120.000,00	01/09/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇOS ELÉTRICOS	PONTO, SERVIÇO, de tomada 10A completa	500	300,00	150.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇOS ELÉTRICOS	PONTO, SERVIÇO, de iluminação interna completa	500	350,00	175.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇOS HIDRÁULIC OS	PONTO, SERVIÇO, de esgoto em parede, completo	100	1.100,00	110.000,00	01/07/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SANEAMENTO	FOSSA, ESGOTAMENTO, caminhão de sucção (área rural)	300 m³	450,00	135.000,00	01/03/2026
		Medicamentos de Atenção Básica						
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS	DIPIRONA SÓDICA, 500MG, COMPRIMIDO	500.000	0,10	50.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS	PARACETAMOL, 750MG, COMPRIMIDO	400.000	0,15	60.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO	300.000	0,20	60.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA	200.000	0,30	60.000,00	01/03/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS	AZITROMICINA, 500MG, COMPRIMIDO	100.000	1,50	150.000,00	01/03/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, COMPRIMIDO	600.000	0,12	72.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG, COMPRIMIDO	500.000	0,08	40.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS	ENALAPRIL, 20MG, COMPRIMIDO	400.000	0,15	60.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS	METFORMINA, 850MG, COMPRIMIDO	700.000	0,10	70.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS	GLIBENCLAMIDA, 5MG, COMPRIMIDO	300.000	0,09	27.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS	SINVASTATINA, 20MG, COMPRIMIDO	450.000	0,18	81.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS	AAS, 100MG, COMPRIMIDO	800.000	0,05	40.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MEDICAMENTOS	OMEPRAZOL, 20MG, CÁPSULA	250.000	0,25	62.500,00	01/03/2026
Materiais de Consumo e Laboratório								
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MATERIAL HOSPITALA R	LUVA DE PROCEDIMENTO (CAIXA C/ 100)	30.000	35,00	1.050.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de	MATERIAL HOSPITALA	SERINGA, 5ML COM AGULHA	500.000	0,40	200.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MATERIAL HOSPITALA R	SERINGA, 3ML COM AGULHA	500.000	0,35	175.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MATERIAL HOSPITALA R	GAZE ESTÉRIL (PACOTE)	150.000	2,50	375.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MATERIAL HOSPITALA R	ALGODÃO HIDRÓFILO, 500G	5.000	15,00	75.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MATERIAL HOSPITALA R	FITA GLICEMIA CAPILAR (CAIXA C/ 50)	10.000	80,00	800.000,00	01/03/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MATERIAL HOSPITALA R	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 7L	8.000	12,00	96.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MATERIAL HOSPITALA R	CATETER INTRAVENOSO, Nº 22	50.000	1,80	90.000,00	01/04/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MATERIAL HOSPITALA R	EQUIPO MACROGOTAS	100.000	2,00	200.000,00	01/04/2026
Serviços Terceirizados								
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇOS TERCEIRIZA DOS	EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS (HEMOGRAMA, ETC)	1	5.000.000, 00	5.000.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇOS TERCEIRIZA DOS	EXAMES DE IMAGEM (RAIO-X, ULTRASSOM)	1	4.500.000, 00	4.500.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇOS TERCEIRIZA DOS	CONSULTAS COM ESPECIALISTAS (LOTE)	1	6.000.000, 00	6.000.000,00	01/03/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	TRANSPORTE DE PACIENTES (TFD)	1	1.500.000,00	1.500.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇOS TERCEIRIZA DOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	1	800.000,0 0	800.000,00	01/04/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇOS TERCEIRIZA DOS	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL	1	2.500.000, 00	2.500.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇOS TERCEIRIZA DOS	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL	1	1.200.000, 00	1.200.000,00	01/02/2026
Material de Expediente e Limpeza								
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PAPEL SULFITE A4, RESMA 500 FLS	10.000	25,00	250.000,00	01/01/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	TONER PARA IMPRESSORA (DIVERSOS MODELOS)	1.000	350,00	350.000,00	01/02/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MATERIAL DE LIMPEZA	ÁGUA SANITÁRIA, LITRO	20.000	5,00	100.000,00	01/01/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MATERIAL LIMPEZA DE	DESINFETANTE HOSPITALAR, LITRO	15.000	25,00	375.000,00	01/01/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MATERIAL DE LIMPEZA	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (FARDO)	12.000	40,00	480.000,00	01/01/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MATERIAL DE LIMPEZA	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, LITRO	8.000	20,00	160.000,00	01/01/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	MATERIAL DE LIMPEZA	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LITRO	10.000	12,00	120.000,00	01/01/2026

Outros Itens e Insumos								
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	INSUMOS	COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) PARA AMBULÂNCIAS	100.000 L	6,50	650.000,00	01/01/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	INSUMOS	COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA AMBULÂNCIAS	80.000 L	6,00	480.000,00	01/01/2026

2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	EQUIPAMENTOS	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE MESA	100	450,00	45.000,00	01/05/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	EQUIPAMENTOS	ESTETOSCÓPIO ADULTO	150	250,00	37.500,00	01/05/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	EQUIPAMENTOS	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	200	180,00	36.000,00	01/05/2026
2026	FMS	Secretaria Municipal de Saúde	EQUIPAMENTOS	OXÍMETRO DE DEDO	250	200,00	50.000,00	01/05/2026
...	...	...	...	...	...	...	...	...
TOTAL							**27.239.000,00**	

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMONIAL E TRÂNSITO

Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 – Município de Campo Magro

Órgão: Secretaria de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito

Ano	Secretaria/Órgão	Unidade Requisitante	Descrição do Objeto	Categoria do Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Viaturas tipo SUV, 4x4, adaptadas	Veículos	3	R$ 180.000,00	R$ 540.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Motocicletas tipo trail, 300cc	Veículos	6	R$ 35.000,00	R$ 210.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Drone de vigilância com câmera térmica	Tecnologia	2	R$ 45.000,00	R$ 90.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Coletes Balísticos Nível III-A	EPI	50	R$ 1.800,00	R$ 90.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Câmeras Corporais (Bodycams)	Tecnologia	50	R$ 1.500,00	R$ 75.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Pistolas calibre .40	Armamento	50	R$ 4.000,00	R$ 200.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Munição calibre .40 para treinamento	Munição	20.000	R$ 5,00	R$ 100.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Fardamento completo (calça, gandola, etc.)	Vestuário	100	R$ 800,00	R$ 80.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Coturnos táticos impermeáveis	Calçados	100	R$ 450,00	R$ 45.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Trânsito	Lombadas Eletrônicas (instalação/manut.)	Equip. Trânsito	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Cota de combustível para frota	Combustível	1	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Rádio comunicador digital portátil (HT)	Comunicação	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Contrato de manutenção da frota	Serviços	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Espingardas Calibre 12	Armamento	10	R$ 5.500,00	R$ 55.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Munição Calibre 12	Munição	2.000	R$ 8,00	R$ 16.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Dispositivo elétrico incapacitante (Spark)	Arm. não letal	20	R$ 2.500,00	R$ 50.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Cargas para dispositivo elétrico	Arm. não letal	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Software de Monitoramento (Central)	Tecnologia	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Cursos de Capacitação (pacote anual)	Treinamento	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Trânsito	Etilômetros (bafômetros) com impressora	Equip. Trânsito	5	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Trânsito	Placas de sinalização (urbanas/rurais)	Sinalização	200	R$ 250,00	R$ 50.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Trânsito	Cones de sinalização de borracha	Sinalização	200	R$ 80,00	R$ 16.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Espargidores de pimenta em spray	Arm. não letal	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Algemas de pulso em aço	Equipamentos	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Lanternas táticas de alta potência	Equipamentos	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Coldres de polímero para pistola	Acessórios	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Pneus para viaturas	Manutenção	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Pneus para motocicletas	Manutenção	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Capacetes de motociclista	EPI	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Capacetes Anti-Tumulto	EPI	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Escudos Anti-Tumulto	EPI	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Notebooks robustecidos para viaturas	Tecnologia	4	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Impressoras multifuncionais	Informática	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Armários de aço para vestiário	Mobiliário	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Cofre para armazenamento de armamento	Segurança	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Estação Rádio Base (Repetidora)	Comunicação	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Baterias extras para Rádio HT	Acessórios	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Cintos táticos completos (com acessórios)	Acessórios	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Kits de APH Tático (para viaturas)	Equipamentos	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Trânsito	Trena a laser para perícia	Equip. Trânsito	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Trânsito	Sinalizadores viários (bastão de LED)	Sinalização	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Trânsito	Fita de isolamento (rolo)	Sinalização	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Luvas táticas	EPI	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Trânsito	Bocais descartáveis para etilômetro	Suprimentos	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Capas de chuva táticas	Vestuário	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Jaquetas de frio para uniforme	Vestuário	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Software de Gestão de Ocorrências	Tecnologia	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Kit de limpeza de armamento	Manutenção	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Alvos para estande de tiro	Treinamento	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Abafadores de ruído para estande	EPI	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Óculos de proteção para estande	EPI	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Porta carregadores de pistola (duplo)	Acessórios	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Porta algemas de polímero	Acessórios	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Bandoleiras táticas para arma longa	Acessórios	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Trânsito	Bloqueadores de roda (Tarantula)	Equip. Trânsito	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Granadas de luz e som	Arm. não letal	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Granadas de fumaça	Arm. não letal	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Porta tonfa/bastão de polímero	Acessórios	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Bastão retrátil (tonfa)	Equipamentos	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Cadeiras de escritório ergonômicas	Mobiliário	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Mesas de escritório	Mobiliário	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Computadores Desktop (administrativo)	Informática	5	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Monitores para computador	Informática	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Bebedouro industrial	Mobiliário	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Arquivo de aço com 4 gavetas	Mobiliário	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Apontador laser para apresentação	Informática	2	R$ 150,00	R$ 300,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Projetor Multimídia	Informática	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Tela de projeção retrátil	Informática	1	R$ 500,00	R$ 500,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Fragmentadora de papel	Informática	2	R$ 400,00	R$ 800,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Câmeras de segurança para a base	Segurança	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Sistema de DVR para câmeras de segurança Segurança		1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Serviço de Internet Dedicada (Anual)	Serviços	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Plano de Telefonia Fixa e Móvel (Anual)	Serviços	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Material de Limpeza Geral (Anual)	Suprimentos	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Café e Açúcar (Anual)	Suprimentos	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Galões de Água e Copos (Anual)	Suprimentos	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Papel A4 (resma)	Suprimentos	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Toners para impressora	Suprimentos	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Canetas, lápis, borrachas, etc. (Lote)	Suprimentos	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Pastas e organizadores de documentos	Suprimentos	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Extintores de Incêndio (recarga/novos)	Segurança	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Placas de Identificação Funcional	Identificação	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Distintivos de metal para uniforme	Identificação	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Camisetas de malha para uniforme	Vestuário	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Guarda Municipal	Bonés para uniforme	Vestuário	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Cintos de uniforme (social)	Vestuário	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Meias para coturno (par)	Vestuário	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Kit de ferramentas para manutenção	Manutenção	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Macaco hidráulico tipo jacaré	Manutenção	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Chave de roda em cruz	Manutenção	4	R$ 100,00	R$ 400,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Triângulo de sinalização veicular	Segurança	9	R$ 50,00	R$ 450,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Trânsito	Fardamento para agentes de trânsito	Vestuário	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Trânsito	Apitos para agentes de trânsito	Equipamentos	20	R$ 30,00	R$ 600,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Protetor solar (lote anual)	EPI	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Repelente de insetos (lote anual)	EPI	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Assinatura de software de GPS para frota	Serviços	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Plotagem e adesivagem da frota	Serviços	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Manutenção de ar-condicionado da base	Serviços	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Troféus e medalhas para eventos	Cerimonial	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2026	Seg. Mun. Seg. Púb.	Geral	Serviço de lavagem da frota (anual)	Serviços	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 2.717.250,00**

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO

Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 – Município de Campo Magro

Órgão: Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho

Ano do Exercício	Secretaria	Unidade Orçamentária	Grupo de Contratação	Descrição do Objeto	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado	Data Estimada da Contratação
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS AGROPECUÁRIOS	Adubo orgânico, saco de 20kg	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00	15/02/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS AGROPECUÁRIOS	Sementes de hortaliças diversas, pacote	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00	15/02/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	FERRAMENTAS	Enxada, cabo de madeira	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00	20/02/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	FERRAMENTAS	Pá, cabo de madeira	30	R$ 55,00	R$ 1.650,00	20/02/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	FERRAMENTAS	Carrinho de mão, pneu com câmara	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00	20/02/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Cimento, saco de 50kg	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00	10/03/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Areia, metro cúbico	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00	10/03/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pedra brita, metro cúbico	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00	10/03/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS ELÉTRICOS	Lâmpada LED 9W, bulbo	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00	15/03/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS HIDRÁULICOS	Torneira para jardim	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	15/03/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS TÉCNICOS	Curso de capacitação em gestão de pequenos negócios	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	01/04/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS TÉCNICOS	Curso de boas práticas de manipulação de alimentos	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00	01/04/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS GRÁFICOS	Confecção de folders institucionais	5000	R$ 0,80	R$ 4.000,00	15/04/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS GRÁFICOS	Confecção de banners para eventos	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00	15/04/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Mouse	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00	20/04/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Teclado	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00	20/04/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Monitor de vídeo 21"	15	R$ 700,00	R$ 10.500,00	20/04/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Papel A4, resma com 500 folhas	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00	05/05/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Caneta esferográfica azul	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00	05/05/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Grampeador	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00	05/05/2026
2026	Indústria, Comércio e	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE LIMPEZA	Água sanitária, galão de 5L	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00	10/05/2026

	Trabalho							
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE LIMPEZA	Desinfetante, galão de 5L	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	10/05/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE LIMPEZA	Saco de lixo 100L, pacote com 100	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00	10/05/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Café em pó, pacote de 1kg	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00	15/05/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Açúcar, pacote de 5kg	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00	15/05/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Copo descartável 200ml, pacote com 100	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	15/05/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	UNIFORMES	Camiseta para servidor	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00	01/06/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	UNIFORMES	Calça para servidor	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00	01/06/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	UNIFORMES	Bota de segurança	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	01/06/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	COMBUSTÍVEIS	Abastecimento de veículos da secretaria	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	01/01/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Manutenção de ar-condicionado	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00	15/01/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Manutenção de impressoras	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00	15/01/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	Serviço de internet	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00	01/01/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	Serviço de telefonia móvel	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00	01/01/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ARTESANATO	Linha de crochê, novelo	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00	10/02/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ARTESANATO	Agulha de crochê	100	R$ 5,00	R$ 500,00	10/02/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ARTESANATO	Tecido de algodão, metro	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00	10/02/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	Luva de raspa	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00	25/02/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	Óculos de proteção	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00	25/02/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	Protetor auricular	100	R$ 8,00	R$ 800,00	25/02/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS PARA EVENTOS	Tenda 10x10m, locação diária	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00	05/03/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS PARA EVENTOS	Cadeira plástica, locação diária	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00	05/03/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS PARA EVENTOS	Caixa de som amplificada, locação diária	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00	05/03/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS DE LIMPEZA	Limpeza de fossas	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00	20/03/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS DE JARDINAGEM	Roçada de áreas públicas, m²	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00	20/03/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO	Cone de sinalização	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00	25/03/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO	Fita zebrada, rolo	30	R$ 25,00	R$ 750,00	25/03/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS	Kit de primeiros socorros	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00	30/03/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE PINTURA	Tinta látex branca, lata 18L	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00	10/04/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE PINTURA	Rolo de pintura	50	R$ 15,00	R$ 750,00	10/04/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE PINTURA	Pincel	100	R$ 8,00	R$ 800,00	10/04/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Pasta A-Z	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	25/04/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Clips, caixa	200	R$ 3,00	R$ 600,00	25/04/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Elástico, pacote	100	R$ 5,00	R$ 500,00	25/04/2026
2026	Indústria, Comércio e	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	Garrafa térmica 1L	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00	30/04/2026

	Trabalho							
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	Xícara de café	100	R$ 8,00	R$ 800,00	30/04/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	Pano de prato	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	30/04/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS DE CHAVEIRO	Cópia de chaves	100	R$ 8,00	R$ 800,00	10/05/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS	Desinsetização e desratização	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00	10/05/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DIDÁTICOS	Cartolina, folha	500	R$ 1,50	R$ 750,00	20/05/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DIDÁTICOS	Lápis de cor, caixa	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00	20/05/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DIDÁTICOS	Giz de cera, caixa	100	R$ 8,00	R$ 800,00	20/05/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS ESPORTIVOS	Bola de futebol	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00	25/05/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS ESPORTIVOS	Rede para trave de futebol	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00	25/05/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS ESPORTIVOS	Bomba de encher bola	10	R$ 30,00	R$ 300,00	25/05/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	Locação de van para eventos	15	R$ 600,00	R$ 9.000,00	05/06/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	Locação de ônibus para viagens	5	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00	05/06/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Fragmentadora de papel	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00	15/06/2026
2026	Indústria, Comércio e Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Plastificadora	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00	15/06/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Encadernadora	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00	15/06/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Toner para impressora	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00	20/06/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Cartucho para impressora	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	20/06/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Pen drive 32GB	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00	20/06/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	HD externo 1TB	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00	20/06/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Pilha AA, pacote com 4	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	25/06/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Pilha AAA, pacote com 4	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	25/06/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Bateria 9V	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	25/06/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE LIMPEZA	Vassoura	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	30/06/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE LIMPEZA	Rodo	50	R$ 15,00	R$ 750,00	30/06/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE LIMPEZA	Balde 10L	50	R$ 12,00	R$ 600,00	30/06/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE LIMPEZA	Pano de chão	200	R$ 4,00	R$ 800,00	30/06/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE LIMPEZA	Esponja de aço, pacote	100	R$ 3,00	R$ 300,00	30/06/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE LIMPEZA	Sabão em barra	200	R$ 2,50	R$ 500,00	30/06/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE LIMPEZA	Detergente 500ml	300	R$ 2,00	R$ 600,00	30/06/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE LIMPEZA	Álcool 70%, 1L	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00	30/06/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE LIMPEZA	Luva de limpeza, par	100	R$ 8,00	R$ 800,00	30/06/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Agenda 2026	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00	10/07/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Calendário de mesa 2026	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00	10/07/2026
2026	Indústria, Comércioe	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Bloco de anotações	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	10/07/2026

	Trabalho							
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Fita adesiva	100	R$ 4,00	R$ 400,00	10/07/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Cola branca	100	R$ 3,00	R$ 300,00	10/07/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Tesoura	50	R$ 8,00	R$ 400,00	10/07/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Régua 30cm	100	R$ 2,00	R$ 200,00	10/07/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Apontador	100	R$ 1,50	R$ 150,00	10/07/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Borracha	200	R$ 1,00	R$ 200,00	10/07/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	Lápis preto	500	R$ 0,80	R$ 400,00	10/07/2026
2026	Indústria, Comércioe Trabalho	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS DE ASSINATURA	Assinatura de jornal ou revista	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00	15/07/2026
TOTAL							**R$ 380.250,00**	

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 – Município de Campo Magro

Órgão: Controladoria-Geral

Anode Exercício	Órgão/Entidade	Unidade Requisitante	Objeto da Contratação	Descrição do Item	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado	Data Prevista
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS - CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR	AÇÚCAR, refinado, pacote 1kg	10	R$ 5,00	R$ 50,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS - CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR	CAFÉ, torrado e moído, 500g	20	R$ 15,00	R$ 300,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS - CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR	CHÁ, mate, para infusão, 250g	5	R$ 20,00	R$ 100,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS - BISCOITOS, SALGADINHOS	BISCOITO, cream cracker, 200g	10	R$ 5,00	R$ 50,00	01/03/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS - BISCOITOS, SALGADINHOS	BISCOITO,doce, amanteigado	10	R$ 7,00	R$ 70,00	01/01/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOSEUTENSÍLIOSDE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	BLOCO, autoadesivo, com 4 cores	5	R$ 12,00	R$ 60,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO, de anotações, offset	20	R$ 5,00	R$ 100,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOSEUTENSÍLIOSDE ESCRITÓRIO - MATERIAL ESCOLAR	BORRACHA, uso escolar, branca	10	R$ 2,00	R$ 20,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - ARTIGOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	CANETA, esferográfica, azul	50	R$ 2,00	R$ 100,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - ARTIGOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	CANETA, esferográfica, preta	50	R$ 2,00	R$ 100,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - ARTIGOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	CANETA, marca texto, amarela	10	R$ 4,00	R$ 40,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - ARTIGOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	CLIPE, para papel, 2/0	20	R$ 3,00	R$ 60,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - ARTIGOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	COLA, bastão, 10g	5	R$ 4,00	R$ 20,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - ARTIGOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	CORRETIVO,fita corretiva	3	R$ 8,00	R$ 24,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinete do Controlador Geral do Município	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOSEUTENSÍLIOSDE ESCRITÓRIO - ARTIGOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	ENVELOPE, ofício, 114x229mm	100	R$ 0,50	R$ 50,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - ARTIGOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	ETIQUETA,adesiva, 25x50mm	10	R$ 10,00	R$ 100,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOSEUTENSÍLIOSDE ESCRITÓRIO - ARTIGOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	FITAADESIVA, transparente, 12mmx30m	10	R$ 3,00	R$ 30,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - ARTIGOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	GRAMPEADOR, para 20 folhas	2	R$ 25,00	R$ 50,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - ARTIGOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	GRAMPO,para grampeador, 26/6	10	R$ 4,00	R$ 40,00	01/02/2026

2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - ARTIGOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	LÁPIS, preto, nº 2	20	R$ 1,50	R$ 30,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - ARTIGOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	PAPEL, sulfite, A4, 75g/m²	30	R$ 25,00	R$ 750,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOSEUTENSÍLIOSDE ESCRITÓRIO - ARTIGOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	PASTA, L, transparente, em polipropileno	100	R$ 1,00	R$ 100,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - ARTIGOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	PERFURADOR, para 20 folhas	2	R$ 30,00	R$ 60,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - ARTIGOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	TESOURA, grande, 20cm	2	R$ 15,00	R$ 30,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	INFORMÁTICA-PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	MOUSE, óptico, USB	5	R$ 40,00	R$ 200,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	INFORMÁTICA-PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	TECLADO, USB	5	R$ 60,00	R$ 300,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	INFORMÁTICA-PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	PEN DRIVE, 64gb	5	R$ 50,00	R$ 250,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA	NOTEBOOK	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	INFORMÁTICA-PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	MONITOR, led, 24"	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00	01/02/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS - ASSINATURA, ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SOFTWARE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS -	CERTIFICADO DIGITAL, e-cnpj tipo a3, validade 3 anos, na nuvem	1	R$ 200,00	R$ 200,00	01/01/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	ASSINATURA,ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	CERTIFICADO DIGITAL, e-cpf tipo a3, validade 3 anos, com token	2	R$ 150,00	R$ 300,00	01/01/2026
2026	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Gabinetedo Controlador Geral do Município	SERVIÇOSDESUPORTEA ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	01/01/2026
...	...	...	...	...	...	...	...	...
TOTAL							**R$ 33.375,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 – Município de Campo Magro								
Órgão: Secretaria de Licitações e Contratos								
Ano	**Órgão**	**Classificação Superior**	**Item**	**Un. Medida**	**Qtde Estimada**	**Vlr Unit. Estimado**	**Vlr Total Estimado**	**Data Estimada**
2026	Sec. Lic. Contratos	MATERIAIS ESCRITÓRIO DE	Caneta esferográfica, azul	UNIDADE	500	R$ 0,80	R$ 400,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MATERIAIS ESCRITÓRIO DE	Caneta esferográfica, preta	UNIDADE	500	R$ 0,80	R$ 400,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MATERIAIS ESCRITÓRIO DE	Lápis preto nº 2	UNIDADE	300	R$ 0,50	R$ 150,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MATERIAIS ESCRITÓRIO DE	Borracha branca	UNIDADE	100	R$ 1,00	R$ 100,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MATERIAIS ESCRITÓRIO DE	Papel sulfite A4, resma 500 fls	RESMA	**300**	R$ 25,00	**R$ 7.500,00**	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MATERIAIS ESCRITÓRIO DE	Grampo para grampeador 26/6	CAIXA	50	R$ 5,00	R$ 250,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MATERIAIS ESCRITÓRIO DE	Grampeador de mesa, médio	UNIDADE	10	R$ 30,00	R$ 300,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MATERIAIS ESCRITÓRIO DE	Perfurador de papel, 2 furos	UNIDADE	10	R$ 25,00	R$ 250,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MATERIAIS ESCRITÓRIO DE	Clips para papel, niquelado, 4/0	CAIXA	50	R$ 3,00	R$ 150,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MATERIAIS ESCRITÓRIO DE	Pasta com grampo trilho	UNIDADE	200	R$ 1,50	R$ 300,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MATERIAIS ESCRITÓRIO DE	Pasta catálogo com 50 plásticos	UNIDADE	30	R$ 20,00	R$ 600,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MATERIAIS ESCRITÓRIO DE	Fita adesiva transparente, 12mm	ROLO	50	R$ 2,50	R$ 125,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MATERIAIS ESCRITÓRIO DE	Marcador de texto, cores diversas	UNIDADE	100	R$ 2,00	R$ 200,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MATERIAIS ESCRITÓRIO DE	Tesoura de escritório, 18cm	UNIDADE	15	R$ 8,00	R$ 120,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MATERIAIS ESCRITORIO DE	Caixa para arquivo morto	UNIDADE	100	R$ 6,00	R$ 600,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	INFORMÁTICA	Cartucho de tinta para impressora (preto)	UNIDADE	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00	03/03/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	INFORMÁTICA	Cartucho de tinta para impressora (color)	UNIDADE	15	R$ 95,00	R$ 1.425,00	03/03/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	INFORMÁTICA	Mouse óptico com fio USB	UNIDADE	15	R$ 30,00	R$ 450,00	03/03/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	INFORMÁTICA	Teclado ABNT2 com fio USB	UNIDADE	15	R$ 50,00	R$ 750,00	03/03/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	INFORMÁTICA	Pen drive 32GB	UNIDADE	20	R$ 40,00	R$ 800,00	03/03/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	INFORMÁTICA	HD Externo 1TB	UNIDADE	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00	03/03/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	INFORMÁTICA	Webcam para videoconferência	UNIDADE	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00	03/03/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	INFORMÁTICA	Certificado Digital e-CPF A3 (token)	UNIDADE	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Café em pó, 500g	PACOTE	120	R$ 15,00	R$ 1.800,00	02/02/2026

2026	Sec. Lic. Contratos	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Açúcar refinado, 1kg	PACOTE	100	R$ 5,00	R$ 500,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Copo descartável para água, 200ml	PACOTE	50	R$ 8,00	R$ 400,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Garrafão de água mineral, 20L	UNIDADE	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MATERIAIS DE LIMPEZA	Álcool em gel 70%, 500ml	FRASCO	50	R$ 10,00	R$ 500,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MATERIAIS DE LIMPEZA	Desinfetante, 2L	FRASCO	100	R$ 8,00	R$ 800,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MATERIAIS DE LIMPEZA	Saco de lixo 100L	PACOTE	50	R$ 15,00	R$ 750,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MATERIAIS DE LIMPEZA	Papel toalha interfolhado	PACOTE	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MATERIAIS DE LIMPEZA	Sabonete líquido, 5L	GALÃO	20	R$ 35,00	R$ 700,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MANUTENÇÃO PREDIAL	Lâmpada LED 9W	UNIDADE	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MANUTENÇÃO PREDIAL	Reparo para torneira	UNIDADE	30	R$ 15,00	R$ 450,00	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MANUTENÇÃO PREDIAL	Recarga de extintor de incêndio (PQS)	UNIDADE	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00	02/06/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	MANUTENÇÃO PREDIAL	Recarga de extintor de incêndio (CO2)	UNIDADE	10	R$ 80,00	R$ 800,00	02/06/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	SERVIÇOS GERAIS	Serviço de chaveiro	SERVIÇO	10	R$ 80,00	R$ 800,00	02/03/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	SERVIÇOS GERAIS	Publicidade de atos oficiais	SERVIÇO	1	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**	02/03/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	SERVIÇOS GERAIS	Assinatura de software de gestão	ANUIDADE	1	**R$ 25.000,00**	**R$ 25.000,00**	02/02/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	SERVIÇOS GERAIS	Manutenção de ar condicionado	SERVIÇO	**28**	R$ 200,00	**R$ 5.600,00**	02/04/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	SERVIÇOS GERAIS	Serviço de telefonia fixa e internet	SERVIÇO	1	**R$ 20.000,00**	**R$ 20.000,00**	02/01/2026
2026	Sec. Lic. Contratos	SERVIÇOS GERAIS	Locação de impressoras	SERVIÇO	1	**R$ 20.000,00**	**R$ 20.000,00**	02/02/2026
TOTAL							**R$ 119.250,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 – Município de Campo Magro

Órgão: Secretaria Municipal da Fazenda

Ano	Órgão	Classificação Superior	Item	Un. Medida	Qtde Estimada	Vlr.Unit. Estimado	Vlr.Total Estimado	Data Estimada
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS	VIABILIZAÇÃO/ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO de programa de desenvolvimento econômico.	MÃO DE OBRA	1	R$ 2.500.000,00	R$ 2.500.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SERVIÇOS DE TI	Manutenção e desenvolvimento de sistemas de informática e software.	MÃO DE OBRA	1	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	SERVIÇO de transporte oficial, com veículos diversos, para uso em serviço.	MÃO DE OBRA	1	R$ 750.000,00	R$ 750.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SERVIÇOS DE SUPORTE	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL (M²), conforme especificações.	MÃO DE OBRA	1	R$ 650.000,00	R$ 650.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SERVIÇOSTÉCNICOSE ESPECIALIZADOS	ASSESSORIA E CONSULTORIA técnica especializada.	MÃODE OBRA	1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SERVIÇOS POSTAIS	VENDA DE PRODUTOS POSTAIS, telemáticos nas modalidades: nacional e internacional.	MÃO DE OBRA	1	R$ 450.000,00	R$ 450.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS	ESCRITURAÇÃO CEPAC, serviço, certificado de potencial adicional de construção.	MÃO DE OBRA	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SERVIÇOSGERAISE ADMINISTRATIVOS	AGÊNCIA DE VIAGENS, passagem aérea nacional.	MÃODE OBRA	80	R$ 1.800,00	R$ 144.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	INFORMÁTICA	NOTEBOOK, Processador i5, 8GB RAM, 256GB SSD, Tela 14".	UNIDADE	150	R$ 3.500,00	R$ 525.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	INFORMÁTICA	MICROCOMPUTADOR, Processador i5, 8GB RAM, 256GB SSD.	UNIDADE	100	R$ 2.800,00	R$ 280.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	INFORMÁTICA	MONITOR, led, 24", full hd, Conexão HDMI, VGA.	UNIDADE	200	R$ 850,00	R$ 170.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SERVIÇOSGERAISE ADMINISTRATIVOS	AGÊNCIA DE VIAGENS, passagem aérea internacional.	MÃODE OBRA	10	R$ 8.000,00	R$ 80.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SERVIÇOSGERAISE ADMINISTRATIVOS	AGÊNCIA DE VIAGENS, hospedagem.	MÃODE OBRA	150	R$ 450,00	R$ 67.500,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	INFORMÁTICA	SCANNER profissional, de alta velocidade.	UNIDADE	20	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SERVIÇOSGERAISE ADMINISTRATIVOS	AGÊNCIA DE VIAGENS, fretamentos.	MÃODE OBRA	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SERVIÇOSTÉCNICOSE ESPECIALIZADOS	AUDITORIA de sorteios de programas de nota fiscal.	MÃODE OBRA	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SERVIÇOSGERAISE ADMINISTRATIVOS	TRANSPORTE, SERVIÇO, móveis/materiais, com montagem e desmontagem.	MÃODE OBRA	2	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	INFORMÁTICA	IMPRESSORA a laser, multifuncional.	UNIDADE	40	R$ 800,00	R$ 32.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS	GASOLINA, comum.	LITRO	15000	R$ 5,80	R$ 87.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS	ETANOL.	LITRO	10000	R$ 4,50	R$ 45.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS	ÓLEO DIESEL S10.	LITRO	25000	R$ 6,20	R$ 155.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CAFÉ em pó, 1kg.	PACOTE	1200	R$ 22,00	R$ 26.400,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AÇÚCAR, refinado, 1kg.	PACOTE	1000	R$ 4,50	R$ 4.500,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA	MATERIAIS DE LIMPEZA	ÁGUA SANITÁRIA, 1 litro.	FRASCO	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00	01/01/2026

	FAZENDA							
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MATERIAIS DE LIMPEZA	ÁLCOOL, líquido 70%, 1 litro.	FRASCO	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	PAPEL, sulfite A4, branco, resma com 500 folhas.	RESMA	2500	R$ 25,00	R$ 62.500,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	CANETA esferográfica, azul.	UNIDADE	5000	R$ 0,80	R$ 4.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	CANETA esferográfica, preta.	UNIDADE	3000	R$ 0,80	R$ 2.400,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	CANETA esferográfica, vermelha.	UNIDADE	1000	R$ 0,80	R$ 800,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	LÁPIS PRETO.	UNIDADE	2000	R$ 0,60	R$ 1.200,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	BORRACHA.	UNIDADE	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	CLIPS, galvanizado, nº 2.	CAIXA	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	GRAMPO para grampeador 26/6.	CAIXA	800	R$ 3,50	R$ 2.800,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	GRAMPEADOR de mesa, para 25 folhas.	UNIDADE	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	PERFURADOR de papel, 2 furos.	UNIDADE	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	PASTA suspensa, em polipropileno.	UNIDADE	1500	R$ 2,50	R$ 3.750,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	PASTA L, transparente.	UNIDADE	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	ENVELOPE, saco, 24x34cm.	CENTO	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	ETIQUETA, auto adesiva, branca.	CAIXA	100	R$ 5,00	R$ 500,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	FITA ADESIVA, transparente, 12mmx30m.	ROLO	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	CORRETIVO, em fita.	UNIDADE	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	MARCA-TEXTO, cores diversas.	UNIDADE	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	INFORMÁTICA	PEN DRIVE, 32gb.	UNIDADE	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	INFORMÁTICA	HD EXTERNO, 1TB.	UNIDADE	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA	INFORMÁTICA	TONER para impressora a laser.	UNIDADE	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	INFORMÁTICA	MOUSE, óptico, com fio, USB.	UNIDADE	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	INFORMÁTICA	TECLADO, ABNT2, com fio, USB.	UNIDADE	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	INFORMÁTICA	CERTIFICADO DIGITAL, e-cpf tipo a3, validade 3 anos.	UNIDADE	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DESCARTÁVEIS	COPO, descartável, 200ml.	PACOTE	1500	R$ 4,50	R$ 6.750,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DESCARTÁVEIS	PAPEL TOALHA, rolo, folha dupla.	UNIDADE	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DESCARTÁVEIS	SACO DE LIXO, 100 litros, reforçado.	PACOTE	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PNEU ARO 14.	UNIDADE	100	R$ 350,00	R$ 35.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PNEU ARO 15.	UNIDADE	80	R$ 450,00	R$ 36.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PNEU para máquinas pesadas (rural).	UNIDADE	20	R$ 2.500,00	R$ 50.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ÓLEO LUBRIFICANTE para motor.	LITRO	1000	R$ 40,00	R$ 40.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva da frota.	MÃODE OBRA	1	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	EQUIPAMENTOS RURAIS	ROÇADEIRA costal a gasolina.	UNIDADE	30	R$ 1.200,00	R$ 36.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	EQUIPAMENTOS RURAIS	MOTOSSERRA a gasolina.	UNIDADE	20	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00	01/01/2026

2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	EQUIPAMENTOSDE PROTEÇÃO	BOTA de segurança.	PAR	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	EQUIPAMENTOSDE PROTEÇÃO	LUVA de proteção (vaqueta/raspa).	PAR	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SERVIÇOS TÉCNICOS	CURSOS de capacitação e treinamento.	MÃODE OBRA	20	R$ 2.500,00	R$ 50.000,00	01/01/2026
...	...	...	...	...	...	...	...	...
-	-	-	-	-	-	**TOTAL ESTIMADO**	**R$ 10.148.250,00**	-

GABINETE MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 – Município de Campo Magro

Gabinete Município de Campo Magro

Ano	Governo Municipal	Descrição do Grupo de Material/Serviço	Descrição Detalhada do Item	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Estimado (R$)	DataEstimadada Contratação
2026	MUNICIPAL	SERVIÇOS DE REPROGRAFIA	Outsourcing de Impressão com Fornecimento de Equipamentos e Insumos	1	150.000,00	150.000,00	01/02/2026
2026	MUNICIPAL	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Locação de Palco para Eventos Municipais	4	10.000,00	40.000,00	01/09/2026
2026	MUNICIPAL	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	Serviço de Copeira (44 horas semanais)	1	80.000,00	80.000,00	01/01/2026
2026	MUNICIPAL	ALIMENTAÇÃO/CAFÉ/CHÁ	Fornecimento de Coquetel para Eventos	600	80,00	48.000,00	01/02/2026
2026	MUNICIPAL	SERVIÇOS GRÁFICOS	Confecção de Cartão de Visita	2000	100,00	4.000,00	01/02/2026
2026	MUNICIPAL	ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	Assinatura de Ferramenta de Banco de Preços	2	8.000,00	16.000,00	01/08/2026
2026	MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Impressora Térmica	5	4.000,00	20.000,00	02/03/2026
2026	MUNICIPAL	MÁQUINASEEQUIPAMENTOSDE ESCRITÓRIO	Fragmentadora de Papel	3	2.500,00	7.500,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	EQUIPAMENTOSEAPARELHOS ELETRODOMÉSTICOS	Frigobar	5	1.200,00	6.000,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	Estação de Trabalho	10	1.500,00	15.000,00	02/03/2026
2026	MUNICIPAL	SERVIÇOS DE SERRALHERIA/TORNEARIA	Manutenção em Porta de Aço	20	150,00	3.000,00	16/01/2026
2026	MUNICIPAL	SERVIÇOS DE CHAVEIRO	Fornecimento e Codificação de Controle Remoto para Portão	30	60,00	1.800,00	01/07/2026
2026	MUNICIPAL	SERVIÇOS DE CARPINTARIA	Confecção e Instalação de Porta de Madeira	10	450,00	4.500,00	01/08/2026
2026	MUNICIPAL	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	Fornecimento e Instalação de Porta de Vidro	5	1.500,00	7.500,00	08/03/2026
2026	MUNICIPAL	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS	Fornecimento e Instalação de Porta para Divisória	50	600,00	30.000,00	01/09/2026
2026	MUNICIPAL	SERVIÇOS DE SERRALHERIA/TORNEARIA	Automatização de Portão de Ferro	2	4.500,00	9.000,00	16/01/2026
2026	MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS DE COZINHA	Pote de Cozinha (6 L)	20	45,00	900,00	01/08/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS PARA REFEITÓRIO	Pote Hermético de Vidro	30	40,00	1.200,00	26/08/2026
2026	MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS DE COZINHA	Pote com Tampa	20	15,00	300,00	26/08/2026
2026	MUNICIPAL	MATERIAL ELÉTRICO	Painel de LED de Sobrepor	200	20,00	4.000,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	MATERIAIS DE LIMPEZA	Pano de Limpeza	100	8,00	800,00	01/08/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS PARA REFEITÓRIO	Pano de Prato	100	5,00	500,00	01/08/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Papel A4 (resma com 500 folhas)	500	25,00	12.500,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Pasta Catálogo com 100 Plásticos	50	15,00	750,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Pasta L Transparente	500	0,60	300,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	MATERIAIS DE LIMPEZA	Pasta Multiuso para Limpeza	50	5,00	250,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Pasta Personalizada	500	8,00	4.000,00	01/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Pasta Plástica com Grampo	100	1,50	150,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Pasta Plástica Rígida com Abas	100	1,70	170,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS DE COZINHA	Panela de Pressão (10 L)	10	150,00	1.500,00	26/08/2026
2026	MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS DE COZINHA	Panela Industrial	5	500,00	2.500,00	26/08/2026
2026	MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS DE COZINHA	Forno Elétrico de Bancada	2	700,00	1.400,00	26/08/2026
2026	MUNICIPAL	SERVIÇOS DE ALVENARIA	Serviço de Forro em Gesso	50	80,00	4.000,00	01/08/2026
2026	MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS	Purificador de Água	10	600,00	6.000,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	MOBILIÁRIO DE CONSUMO	Quadro Branco Magnético	10	100,00	1.000,00	16/04/2026
2026	MUNICIPAL	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Locação de Rádio Comunicador para Evento	20	150,00	3.000,00	01/06/2026
2026	MUNICIPAL	SERVIÇOS DE SERRALHERIA	Confecção e Instalação de Ralo Linear	20	250,00	5.000,00	16/01/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Bloco de Rascunho (cubo)	50	5,00	250,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Serviço de Recepcionista (44 horas semanais)	1	75.000,00	75.000,00	01/01/2026
2026	MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Carregador Portátil de Bateria	10	150,00	1.500,00	02/03/2026
2026	MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO	Carrinho para Transporte de Carga	5	600,00	3.000,00	01/07/2026
2026	MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO	Carro Plataforma (400kg)	3	1.200,00	3.600,00	01/07/2026
2026	MUNICIPAL	SERVIÇOS GRÁFICOS	Confecção de Cartão Branco	1000	3,50	3.500,00	01/06/2026
2026	MUNICIPAL	PEÇAS DE INFORMÁTICA	Cartão PVC com Chip	500	4,00	2.000,00	01/07/2026
2026	MUNICIPAL	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO	Controle de Pragas (Dedetização, Desratização)	1	10.000,00	10.000,00	04/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE COZINHA	Copo de Vidro para Água	200	7,00	1.400,00	26/08/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Cordão para Crachá	500	3,00	1.500,00	01/07/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Corretivo Líquido	100	1,50	150,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	MATERIAL HIDRÁULICO	Cotovelo Azul 25mm	100	2,00	200,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Crachá de Identificação em PVC	500	5,00	2.500,00	01/07/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Envelope Branco (24x34cm)	1000	0,50	500,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Envelope Saco Kraft (26x36cm)	1000	0,80	800,00	13/06/2026

2026	MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS DE COPA	Escorredor de Louça	10	50,00	500,00	26/08/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Espiral para Encadernação (12mm)	100	10,00	1.000,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	Estante de Aço com 6 Prateleiras	10	350,00	3.500,00	02/03/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Etiqueta Adesiva (carta)	100	15,00	1.500,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Extrator de Grampos	50	5,00	250,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO	Faixa de Sinalização (rolo)	20	50,00	1.000,00	01/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Fita Adesiva Larga	100	5,00	500,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Fita Dupla Face	50	10,00	500,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Fita para Rotulador	20	50,00	1.000,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO	Fita Zebrada (rolo)	20	30,00	600,00	01/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Folha de Sulfite Colorida (100 folhas)	50	10,00	500,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS DE COPA	Garrafa Térmica (1L)	20	50,00	1.000,00	26/08/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Grampeador para 25 Folhas	30	25,00	750,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Grampo para Grampeador (caixa)	100	5,00	500,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE REFEITÓRIO	Guardanapo de Papel (pacote)	200	2,50	500,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Headset	20	120,00	2.400,00	01/08/2026
2026	MUNICIPAL	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO	Intérprete (hora extra)	10	180,00	1.800,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	MATERIAL ELÉTRICO	Interruptor com Tomada	100	15,00	1.500,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS DE COPA	Jarra de Vidro (2L)	10	40,00	400,00	26/08/2026
2026	MUNICIPAL	MATERIAL DE LIMPEZA	Kit de Limpeza (balde, vassoura, rodo, pá)	20	100,00	2.000,00	01/08/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Lápis Preto	500	1,00	500,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Lapiseira 0.7mm	100	5,00	500,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	MATERIAL DE LIMPEZA	Limpador Multiuso (500ml)	100	5,00	500,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	MATERIAL DE LIMPEZA	Luva de Látex para Limpeza (par)	100	3,00	300,00	01/08/2026
2026	MUNICIPAL	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	Mesa de Reunião (6 lugares)	2	1.500,00	3.000,00	02/03/2026
2026	MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Mouse com Fio	50	30,00	1.500,00	02/03/2026
2026	MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Nobreak	10	500,00	5.000,00	02/03/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Papel Fotográfico A4 (20 folhas)	50	20,00	1.000,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Perfurador de Papel (2 furos)	20	20,00	400,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Pilha AA (cartela com 4)	100	10,00	1.000,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Pincel para Quadro Branco	100	5,00	500,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Porta-Lápis	30	10,00	300,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Prancheta de Acrílico	20	15,00	300,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Régua de 30cm	50	2,00	100,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	MATERIAL DE LIMPEZA	Saco de Lixo 100L (pacote)	100	20,00	2.000,00	01/08/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Tesoura de Escritório	30	10,00	300,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO	Toner para Impressora	50	300,00	15.000,00	01/02/2026
2026	MUNICIPAL	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	Armário Baixo com 2 Portas	10	500,00	5.000,00	02/03/2026
2026	MUNICIPAL	MOBILIÁRIO PARA COPA	Armário para Copa	2	2.000,00	4.000,00	02/03/2026
2026	MUNICIPAL	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	Montagem e Desmontagem de Árvore de Natal	1	15.000,00	15.000,00	17/11/2026
2026	MUNICIPAL	MATERIAL HIDRÁULICO	Assento Sanitário	50	50,00	2.500,00	13/06/2026
2026	MUNICIPAL	BANDEIRAS E FLÂMULAS	Bandeira do Brasil (oficial)	100	150,00	15.000,00	01/03/2026
2026	MUNICIPAL	BANDEIRAS E FLÂMULAS	Bandeira do Estado do Paraná (oficial)	100	150,00	15.000,00	
Total						**708.820,00**	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Plano de Contratações Anual 2026 - PCA - Município de Campo Magro							
Órgão: Procuradoria-Geral do Município							
Ano	**Órgão**	**Classificação Superior**	**Item**	**Un. Medida**	**Qtde Estimada**	**Vlr Unitário**	**Vlr Total Estimado**
2026	PGM	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	Agência de viagens (passagens e hospedagem)	UNIDADE	4	R$ 1.750,00	R$ 7.000,00
2026	PGM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	Açúcar refinado (1kg)	PACOTE	12	R$ 6,00	R$ 72,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Apontador de lápis	UNIDADE	5	R$ 5,00	R$ 25,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Bandeja para clips e lembretes	UNIDADE	5	R$ 15,00	R$ 75,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Bebedouro de água	UNIDADE	1	R$ 800,00	R$ 800,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Bloco de anotações adesivo (post-it)	BLOCO	80	R$ 4,00	R$ 320,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Borracha	UNIDADE	20	R$ 1,50	R$ 30,00
2026	PGM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	Café em pó (500g)	PACOTE	36	R$ 25,25	R$ 909,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Cadeira de escritório ergonômica	UNIDADE	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Caixa para arquivo morto	UNIDADE	100	R$ 8,00	R$ 800,00
2026	PGM	INFORMÁTICA	Câmera (webcam)	UNIDADE	2	R$ 400,00	R$ 800,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Caneta esferográfica (azul)	UNIDADE	500	R$ 1,00	R$ 500,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Caneta esferográfica (preta)	UNIDADE	500	R$ 1,00	R$ 500,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Caneta marca-texto	UNIDADE	200	R$ 3,00	R$ 600,00
2026	PGM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	Chá mate (caixa)	CAIXA	44	R$ 8,00	R$ 352,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Clips para papel (nº 2)	CAIXA	100	R$ 2,00	R$ 200,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Cola bastão	UNIDADE	30	R$ 4,00	R$ 120,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Copo descartável (água)	PACOTE	80	R$ 5,00	R$ 400,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Corretivo líquido	UNIDADE	10	R$ 6,00	R$ 60,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Elástico	PACOTE	10	R$ 10,00	R$ 100,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Envelope pardo (grande)	UNIDADE	80	R$ 1,00	R$ 80,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Envelope (tamanho ofício)	UNIDADE	100	R$ 0,50	R$ 50,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Estilete	UNIDADE	10	R$ 10,00	R$ 100,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Extrator de grampos	UNIDADE	20	R$ 8,00	R$ 160,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Fita adesiva (larga)	ROLO	10	R$ 5,00	R$ 50,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Fita adesiva (transparente)	ROLO	10	R$ 3,00	R$ 30,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Fragmentadora de papel	UNIDADE	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Grampeador (médio)	UNIDADE	10	R$ 30,00	R$ 300,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Grampo para grampeador (26/6)	CAIXA	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
2026	PGM	INFORMÁTICA	HD externo (2TB)	UNIDADE	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
2026	PGM	INFORMÁTICA	Headset com microfone	UNIDADE	4	R$ 150,00	R$ 600,00

2026	PGM	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	Outsourcing de impressão	MAO DE OBRA 1		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
2026	PGM	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Lâmpada de LED (bulbo)	UNIDADE	24	R$ 12,00	R$ 288,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Lápis preto nº 2	UNIDADE	25	R$ 1,00	R$ 25,00
2026	PGM	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS	Licença de software (antivírus corporativo)	UNIDADE	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
2026	PGM	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS	Licença de softwares e Plataforma jurídica	UNIDADE	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
2026	PGM	LIVROS, MAPAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	Livros e material de consulta jurídica	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Lixeira de plástico (15L)	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00
2026	PGM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Manutenção de ar condicionado	MAO DE OBRA 2		R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Marcador de página adesivo	UNIDADE	20	R$ 20,00	R$ 400,00
2026	PGM	MOBILIÁRIOS EM GERAL	Mesa de reunião	UNIDADE	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Micro-ondas	UNIDADE	1	R$ 600,00	R$ 600,00
2026	PGM	INFORMÁTICA	Monitor de vídeo (24 polegadas)	UNIDADE	4	R$ 900,00	R$ 3.600,00
2026	PGM	INFORMÁTICA	Mouse	UNIDADE	12	R$ 50,00	R$ 600,00
2026	PGM	INFORMÁTICA	Nobreak	UNIDADE	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
2026	PGM	INFORMÁTICA	Notebook	UNIDADE	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Papel sulfite A4 (resma com 500 folhas)	RESMA	240	R$ 25,00	R$ 6.000,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Pasta catálogo	UNIDADE	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Pasta com elástico	UNIDADE	100	R$ 3,00	R$ 300,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Pasta suspensa	UNIDADE	200	R$ 4,00	R$ 800,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Perfurador de papel	UNIDADE	10	R$ 25,00	R$ 250,00
2026	PGM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Manutenção de persianas	MAO DE OBRA 1		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, CONDUTORES	Pilha recarregável (AAA)	CARTELA	12	R$ 20,00	R$ 240,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Pincel atômico (marcador permanente)	UNIDADE	40	R$ 5,00	R$ 200,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Prancheta	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E MATERIAIS	Recarga de extintor (PQS 4kg)	UNIDADE	6	R$ 80,00	R$ 480,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Régua (30 cm)	UNIDADE	8	R$ 3,00	R$ 24,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	Tesoura	UNIDADE	10	R$ 10,00	R$ 100,00
2026	PGM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Teste hidrostático de extintor	MAO DE OBRA 1		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Galão de água mineral (20L)	UNIDADE	75	R$ 10,90	R$ 817,50
2026	PGM	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Saco de lixo (100L)	PACOTE	80	R$ 20,00	R$ 1.600,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Sabonete líquido	LITRO	20	R$ 15,00	R$ 300,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Papel toalha	PACOTE	320	R$ 10,00	R$ 3.200,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Papel higiênico	PACOTE	320	R$ 25,00	R$ 8.000,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Desinfetante	LITRO	25	R$ 10,00	R$ 250,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Álcool em gel	LITRO	25	R$ 20,00	R$ 500,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Pano de chão	UNIDADE	30	R$ 8,00	R$ 240,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Rodo	UNIDADE	5	R$ 20,00	R$ 100,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Vassoura	UNIDADE	5	R$ 15,00	R$ 75,00
2026	PGM	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Balde	UNIDADE	5	R$ 20,00	R$ 100,00
			TOTAL				R$ 173.422,50

SECRETARIA DE TURISMO

Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 – Município de Campo Magro						
Órgão: Secretaria de Turismo						
Ano	**Classe/Grupo**	**Descrição do Item**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Estimado (R$)**	**Data Estimada da Contratação**
2026	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	AGENCIAMENTO DE VIAGEM	5	15.000,00	75.000,00	30/01/2026
2026	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, FORNECIMENTO	12	1.500,00	18.000,00	30/01/2026
2026	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS	PALESTRA, CONTRATAÇÃO	4	5.000,00	20.000,00	30/03/2026
2026	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	SERVIÇOS GRÁFICOS - TAGS PARA MALA	2000	5,00	10.000,00	30/01/2026
2026	FERRAGENS, ABRASIVOS E VEDAÇÃO	ALAMBRADO, 2m de altura, (colocado)	50	300,00	15.000,00	30/03/2026
2026	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	12	10.000,00	120.000,00	30/01/2026
2026	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	CAFÉ, torrado e moído, 500g	150	15,00	2.250,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	PAPEL HIGIÊNICO, 300m, fardo com 8 rolos	200	45,00	9.000,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	PAPEL, A4, sulfite, branco, 75g/m2	150	20,55	3.082,50	30/03/2026
2026	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	ÁGUA MINERAL, sem gás, 510ml, fardo	100	25,00	2.500,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, ARTIGOS, UTENSÍLIOS	COPO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL, 180ml	100	108,54	10.854,00	30/03/2026
2026	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO	CHROMA KEY, LOCAÇÃO	3	1.000,00	3.000,00	30/03/2026
2026	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	AÇÚCAR, refinado, 1kg	100	7,00	700,00	30/03/2026
2026	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	ADOÇANTE, líquido, 100% stevia	20	11,50	230,00	30/03/2026
2026	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	ÁGUA MINERAL - 20l	25	10,00	250,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	ÁLCOOL, etílico hidratado, 1l	12	5,50	66,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	ALMOFADA, para carimbo, tinta azul, nº 3	2	3,60	7,20	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	ALMOFADA, para carimbo, tinta preta, nº 3	2	3,60	7,20	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	APAGADOR, para quadro branco	10	10,00	100,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	APONTADOR, de lápis, com depósito	20	2,50	50,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	BLOCO, para anotação, tipo post-it	50	3,00	150,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	BORRACHA, para apagar, branca	30	1,50	45,00	30/03/2026
2026	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	CHÁ, mate, para infusão, 250g	20	10,00	200,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, ARTIGOS, UTENSÍLIOS	CHALEIRA, elétrica	5	100,00	500,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	CLIPS, galvanizado, nº 8/0	20	1,60	32,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	CLIPS, nº 2, galvanizado	20	1,77	35,40	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	COLA, bastão, 20g	25	3,50	87,50	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, ARTIGOS, UTENSÍLIOS	COPO, descartável, 200ml	150	5,20	780,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, ARTIGOS, UTENSÍLIOS	COPO, de vidro, 300ml	30	7,00	210,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	ENVELOPE, ofício, 114x229mm	10	27,00	270,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	ESPÁTULA, de aço, 14cm	5	10,00	50,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	ESTILETE, lâmina 18mm	10	8,00	80,00	30/03/2026
2026	INFORMÁTICA - PERIFÉRICOS	FILTRO, de linha, 5 tomadas	15	20,30	304,50	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	FITA, adesiva, 33m x 12mm	30	0,70	21,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	FITA, adesiva, crepe, 24mm x 50m	15	4,20	63,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	FITA, para rotulador, 12mm	10	68,00	680,00	30/01/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	GARRAFA TÉRMICA, 1l	10	50,00	500,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	GRAMPEADOR, para 25 folhas	5	25,00	125,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	GRAMPO, para grampeador 26/6	50	2,50	125,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	LÁPIS, preto, nº 2	100	1,00	100,00	30/03/2026

2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	LIXEIRA, 12l, aço inox	10	80,00	800,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	MOUSE PAD, ergonômico	15	20,00	300,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	PANO, de louça	30	2,20	66,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	PANO, para limpeza de piso	30	2,35	70,50	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	PAPEL TOALHA, interfolhas	80	11,00	880,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	PASTA, AZ, lombada larga	50	15,00	750,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	PASTA, com elástico, dorso 2cm	100	3,00	300,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	PERCEVEJO, latonado, caixa com 100	10	3,00	30,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	PERFURADOR, de papel, 2 furos	5	20,00	100,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	PINCEL, atômico (marcador), preto	10	1,40	14,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	PINCEL, atômico (marcador), vermelho	10	1,20	12,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	PLACA, de eva, diversas cores	20	3,50	70,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	PORTA CANETAS/LÁPIS	15	10,00	150,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	PRANCHETA, de acrílico, ofício	10	15,00	150,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	QUADRO, branco, 120x90cm	3	200,00	600,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	RÉGUA, 30cm, acrílico	20	2,00	40,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	SABONETE, líquido, 5l	8	12,00	96,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	SACO, para coleta de lixo, 50l	20	1,40	28,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	SACO, para lixo domiciliar, 150l	50	0,40	20,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	SACO, plástico transparente, 4 furos	500	0,27	135,00	30/03/2026
2026	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	SAL, refinado, 1kg	10	2,00	20,00	30/03/2026
2026	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	SUCO, ou néctar, 1l	400	7,00	2.800,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	SUPORTE, de fita, tamanho pequeno	5	12,04	60,20	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	TESOURA, para escritório, 18cm	10	8,00	80,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS	TINTA, para carimbo, azul	5	5,00	25,00	30/03/2026
2026	MOBILIÁRIOS EM GERAL	CADEIRA, de escritório, giratória	10	400,00	4.000,00	30/03/2026
2026	MOBILIÁRIOS EM GERAL	MESA, para escritório, 120x60cm	5	350,00	1.750,00	30/03/2026
2026	MOBILIÁRIOS EM GERAL	ARMÁRIO, baixo, 2 portas	4	450,00	1.800,00	30/03/2026
2026	MOBILIÁRIOS EM GERAL	VENTILADOR DE COLUNA	10	150,00	1.500,00	30/03/2026
2026	INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS	COMPUTADOR, desktop	5	3.500,00	17.500,00	30/01/2026
2026	INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS	NOTEBOOK	3	4.500,00	13.500,00	30/01/2026
2026	INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS	IMPRESSORA, multifuncional, laser	2	1.800,00	3.600,00	30/01/2026
2026	INFORMÁTICA - PERIFÉRICOS	MONITOR, 21.5 polegadas	5	700,00	3.500,00	30/01/2026
2026	INFORMÁTICA - PERIFÉRICOS	TECLADO, ABNT2, USB	10	50,00	500,00	30/03/2026
2026	INFORMÁTICA - PERIFÉRICOS	MOUSE, óptico, USB	10	30,00	300,00	30/03/2026
2026	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO, de ar condicionado	12	250,00	3.000,00	30/01/2026
2026	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	RECARGA, de extintores de incêndio	15	80,00	1.200,00	30/01/2026
2026	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	CONFECÇÃO, de carimbos	20	40,00	800,00	30/03/2026
2026	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	SERVIÇO, de chaveiro	10	50,00	500,00	30/03/2026
2026	MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL	BANNER, lona, 90x120cm	20	80,00	1.600,00	30/03/2026
2026	MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL	PLACAS, de sinalização turística	30	250,00	7.500,00	30/03/2026
2026	MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL	FAIXAS, em tecido	15	100,00	1.500,00	30/03/2026
2026	MATERIAIS GRÁFICOS	FOLDER, turístico, 4x4 cores	5000	1,50	7.500,00	30/01/2026
2026	MATERIAIS GRÁFICOS	CARTAZ, A3, 4x4 cores	1000	2,50	2.500,00	30/01/2026
2026	MATERIAIS GRÁFICOS	CARTÃO DE VISITA	500	0,80	400,00	30/03/2026
2026	EVENTOS E CERIMONIAL	LOCAÇÃO, de tendas (10x10m)	10	800,00	8.000,00	30/01/2026
2026	EVENTOS E CERIMONIAL	LOCAÇÃO, de sistema de som	12	1.200,00	14.400,00	30/01/2026
2026	EVENTOS E CERIMONIAL	SERVIÇO, de buffet (coquetel)	15	2.000,00	30.000,00	30/01/2026
2026	EVENTOS E CERIMONIAL	DECORAÇÃO, para eventos	10	1.000,00	10.000,00	30/01/2026
2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	DETERGENTE, neutro, 500ml	50	3,00	150,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	DESINFETANTE, 2l	40	8,00	320,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	ÁGUA SANITÁRIA, 1l	50	4,00	200,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	ESPONJA, multiuso	30	2,00	60,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	FLANELA, para limpeza	40	3,00	120,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	RODO, de plástico, 40cm	10	15,00	150,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	VASSOURA, pelo sintético	15	20,00	300,00	30/03/2026
2026	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	BALDE, plástico, 10l	10	12,00	120,00	30/03/2026
2026	UNIFORMES E TECIDOS	CAMISETA, personalizada (silk screen)	100	35,00	3.500,00	30/03/2026
2026	UNIFORMES E TECIDOS	BONÉ, personalizado (bordado)	100	25,00	2.500,00	30/03/2026
2026	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	LOCAÇÃO, de van (15 lugares) com motorista	20	600,00	12.000,00	30/01/2026
-	-	**TOTAL**	-	-	**530.715,00**	-

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 – Município de Campo Magro

Órgão: Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Ano de Referência Departamento de Agricultura	Secretaria/Órgão	Departamento	Descrição do Objeto	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Data Estimada da Contratação
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Agricultura	Serviço de preparo de solo com trator (aração e gradagem) para pequenos produtores	400	250,00	100.000,00	01/08/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Agricultura	Adubo orgânico compostado, para hortas e jardins	800	30,00	24.000,00	01/03/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Agricultura	Sementes de hortaliças diversas (alface, rúcula, couve)	1500	20,00	30.000,00	01/03/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Agricultura	Sementes de milho crioulo para distribuição	500	40,00	20.000,00	01/04/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Agricultura	Calcário dolomítico para correção de solo	3000	12,00	36.000,00	01/04/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Agricultura	Mudas de árvores frutíferas nativas (jabuticaba, pitanga)	800	25,00	20.000,00	01/05/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Agricultura	Serviço de análise de solo (kit completo)	150	80,00	12.000,00	01/06/2026
2026	Sec. de Agricultura,	Agricultura	Insumos para controle biológico de pragas	200	50,00	10.000,00	01/07/2026

	Abastecimento e Meio Ambiente						
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Agricultura	Ferramentas agrícolas manuais (enxadas, pás, ancinhos)	300	45,00	13.500,00	01/02/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Agricultura	Tela de sombreamento para viveiros e hortas	500	15,00	7.500,00	01/03/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Agricultura	Irrigadores e mangueiras para pequenas propriedades	100	120,00	12.000,00	01/04/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Agricultura	Caixas plásticas para colheita e transporte de hortifrúti	400	35,00	14.000,00	01/05/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Agricultura	Balanças digitais de plataforma (até 100kg)	10	400,00	4.000,00	01/06/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Agricultura	Curso de capacitação em agricultura orgânica	3	5.000,00	15.000,00	01/08/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Agricultura	Repelente para gado (uso veterinário)	100	60,00	6.000,00	01/02/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Agricultura	Sal mineral para gado de corte e leiteiro	500	50,00	25.000,00	01/03/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Agricultura	Arames para cerca (farpado e liso)	200	350,00	70.000,00	01/04/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Agricultura	Vacinas para febre aftosa e outras doenças	1000	5,00	5.000,00	01/05/2026
Departamento de Meio Ambiente							
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Serviço de roçada e limpeza de áreas públicas e beiras de estrada	12	25.000,00	300.000,00	01/02/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Serviço de coleta seletiva e transporte de recicláveis na área rural	12	30.000,00	360.000,00	01/02/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Mudas de árvores nativas para recuperação de matas ciliares e áreas degradadas	5000	10,00	50.000,00	01/04/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Lixeiras de 100L para pontos de ônibus e praças	150	200,00	30.000,00	01/03/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Contentores de lixo de 1000L para pontos de grande geração	20	1.500,00	30.000,00	01/03/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Placas de sinalização ambiental (rios, nascentes, áreas de preservação)	100	90,00	9.000,00	01/05/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Serviço de análise de qualidade da água de rios e fontes	50	150,00	7.500,00	01/07/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Material educativo para programa de educação ambiental nas escolas (cartilhas, jogos)	1	20.000,00	20.000,00	01/02/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Sacos de lixo reforçados (100L) para limpeza pública	5000	2,00	10.000,00	01/02/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Serviço de poda de árvores em áreas de risco	12	8.000,00	96.000,00	01/05/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Programa de castração de cães e gatos (serviço terceirizado)	1	120.000,00	120.000,00	01/03/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Ração para cães e gatos para animais de rua assistidos	2000	25,00	50.000,00	01/02/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Medicamentos veterinários básicos (vermífugos, antipulgas)	1	20.000,00	20.000,00	01/02/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Coleiras e guias para programa de posse responsável	500	15,00	7.500,00	01/04/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Microchips para identificação de animais	1000	30,00	30.000,00	01/04/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Armadilhas fotográficas para monitoramento de fauna	10	800,00	8.000,00	01/06/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Binóculos para equipe de fiscalização ambiental	5	500,00	2.500,00	01/06/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Meio Ambiente	GPS de mão para fiscalização e georreferenciamento	5	1.200,00	6.000,00	01/06/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Serviço de destinação de animais mortos de grande porte	24	500,00	12.000,00	01/01/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Bambu para construção de cercas de isolamento	300	10,00	3.000,00	01/04/2026
Departamento de Abastecimento e Administração							
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Combustível (Diesel S10) para máquinas e caminhões	50000	6,80	340.000,00	01/01/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio	Abastecimento/Adm	Combustível (Gasolina Comum) para veículos leves	20000	5,90	118.000,00	01/01/2026

	Ambiente						
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Pneus novos para caminhões e máquinas pesadas	30	1.800,00	54.000,00	01/04/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Pneus novos para veículos leves (pick- ups e carros)	50	450,00	22.500,00	01/04/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Óleo lubrificante para motor e sistema hidráulico	500	45,00	22.500,00	01/03/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Filtros de ar, óleo e combustível para frota	1	15.000,00	15.000,00	01/03/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Serviço de manutenção mecânica corretiva e preventiva da frota	1	150.000,00	150.000,00	01/02/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Lavagem e lubrificação de veículos e máquinas	12	3.000,00	36.000,00	01/02/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Roçadeiras costais a gasolina	15	1.800,00	27.000,00	01/03/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Motosserras	10	2.500,00	25.000,00	01/03/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Sopradores de folhas costais	5	1.500,00	7.500,00	01/03/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Lâminas e fios de nylon para roçadeiras	1	8.000,00	8.000,00	01/03/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Equipamentos de Proteção Individual (botas, luvas, óculos, protetor auricular)	1	35.000,00	35.000,00	01/03/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Uniformes para equipes de campo (calças, camisas, jaquetas)	150	200,00	30.000,00	01/03/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Capas de chuva para equipes externas	80	80,00	6.400,00	01/04/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Protetor solar para equipes externas	200	40,00	8.000,00	01/04/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Repelente de insetos para equipes externas	200	25,00	5.000,00	01/04/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Material de escritório (papel A4, toners, canetas, pastas)	1	25.000,00	25.000,00	01/02/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Computadores desktop para equipes administrativas	5	4.000,00	20.000,00	01/05/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Notebooks para equipes de campo/fiscalização	5	4.500,00	22.500,00	01/05/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Impressoras multifuncionais	3	1.500,00	4.500,00	01/05/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Serviço de telefonia fixa e móvel	12	2.000,00	24.000,00	01/01/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Serviço de acesso à internet (link dedicado)	12	1.000,00	12.000,00	01/01/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Material de limpeza para a sede da secretaria	12	500,00	6.000,00	01/02/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Café, açúcar e materiais de copa	12	400,00	4.800,00	01/02/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Galões de água mineral (20L)	500	10,00	5.000,00	01/02/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Extintores de incêndio (recarga e novos)	20	150,00	3.000,00	01/07/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Serviço de chaveiro e confecção de carimbos	1	1.500,00	1.500,00	01/02/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Pequenos reparos e material de manutenção predial (lâmpadas, torneiras, etc.)	1	10.000,00	10.000,00	01/04/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Cestas básicas para programas de segurança alimentar	100	150,00	15.000,00	01/03/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Cones e fitas de isolamento para sinalização de serviços	1	4.000,00	4.000,00	01/03/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Rádios comunicadores (HT) para equipes de campo	10	400,00	4.000,00	01/06/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Baterias e carregadores para rádios HT	1	2.000,00	2.000,00	01/06/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Pranchetas e material de campo para fiscais	30	50,00	1.500,00	01/02/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Arquivos de aço para documentos	5	600,00	3.000,00	01/08/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio	Abastecimento/Adm	Cadeiras ergonômicas para escritório	10	500,00	5.000,00	01/08/2026

	Ambiente						
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Software de georreferenciamento (licença anual)	2	3.000,00	6.000,00	01/02/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Serviço de impressão de banners e folders para eventos	1	7.000,00	7.000,00	01/04/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Tendas e barracas para feiras e eventos	4	1.500,00	6.000,00	01/04/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Caixas de som e microfones para eventos	2	1.000,00	2.000,00	01/04/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Assinatura de periódicos técnicos e jornais	1	2.500,00	2.500,00	01/01/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Inscrição de servidores em congressos e cursos	10	1.500,00	15.000,00	01/05/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Seguro da frota de veículos e máquinas	1	60.000,00	60.000,00	01/01/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Kit de primeiros socorros para veículos e equipes	20	100,00	2.000,00	01/03/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Lanternas táticas para equipes de fiscalização	10	150,00	1.500,00	01/06/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Pilhas e baterias diversas	1	1.000,00	1.000,00	01/02/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	HDs externos para backup de dados	10	400,00	4.000,00	01/07/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Fragmentadora de papel	2	800,00	1.600,00	01/08/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Ventiladores e climatizadores para repartições	10	300,00	3.000,00	01/09/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Bebedouros e purificadores de água	4	700,00	2.800,00	01/02/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Refil para purificadores de água	20	80,00	1.600,00	01/06/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Carrinhos de mão para serviços de jardinagem	15	250,00	3.750,00	01/03/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Escadas de alumínio (diversos tamanhos)	5	400,00	2.000,00	01/03/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Lonas plásticas de alta resistência	20	150,00	3.000,00	01/04/2026
2026	Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Abastecimento/Adm	Correntes e cadeados para portões e equipamentos	1	2.500,00	2.500,00	01/02/2026
TOTAL						**2.684.625,00**	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 – Município de Campo Magro

Órgão: Secretaria de Assistência Social

Ano	Secretaria	Diretoria	Objeto do Gasto	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Estimado (R$)	Data Estimada da Contratação
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	ACHOCOLATADO EM PÓ, embalagem de 400g	500	10,00	5.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	AÇÚCAR REFINADO, pacote de 1kg	2000	4,50	9.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	ADOÇANTE LÍQUIDO, frasco de 100ml	200	8,00	1.600,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	ÁGUA MINERAL, sem gás, galão de 20 litros	3000	12,00	36.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	ARROZ AGULHINHA, tipo 1, pacote de 5kg	1500	25,00	37.500,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	BISCOITO, tipo maisena, pacote de 200g	1000	4,00	4.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	BISCOITO, tipo salgado, pacote de 200g	1000	4,50	4.500,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, pacote de 500g	1000	15,00	15.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	FARINHA DE MANDIOCA, pacote de 1kg	500	8,00	4.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	FARINHA DE TRIGO, tipo 1, pacote de 1kg	1000	6,00	6.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, pacote de 1kg	1500	9,00	13.500,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	FUBÁ, pacote de 1kg	500	5,00	2.500,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	LEITE EM PÓ, integral, lata de 400g	800	20,00	16.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	LEITE LONGA VIDA, integral, caixa de 1 litro	5000	5,50	27.500,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E	MACARRÃO PARAFUSO, com ovos,	1000	5,00	5.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	MACARRÃO ESPAGUETE, com ovos, pacote de 500g	1000	5,00	5.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	ÓLEO DE SOJA, refinado, frasco de 900ml	1500	8,00	12.000,00	01/01/2026
2026	Assistência	Diretoria	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	SAL REFINADO, pacote de 1kg	500	3,00	1.500,00	01/01/2026

	Social	Administrativa						
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	SARDINHA EM CONSERVA, em óleo, lata de 125g	1000	5,00	5.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	VINAGRE DE ÁLCOOL, garrafa de 750ml	300	4,00	1.200,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	ÁGUA SANITÁRIA, frasco de 1 litro	2000	4,00	8.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, frasco de 1 litro	1000	10,00	10.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	COPO DESCARTÁVEL, para água, 200ml, pacote com 100 unidades	1000	8,00	8.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	COPO DESCARTÁVEL, para café, 50ml, pacote com 100 unidades	1000	5,00	5.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	DESINFETANTE, uso geral, frasco de 2 litros	1500	12,00	18.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	DETERGENTE LÍQUIDO, neutro, frasco de 500ml	2000	3,50	7.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	ESPONJA DE AÇO, pacote com 8 unidades	500	4,00	2.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	ESPONJA SINTÉTICA, para limpeza, dupla face	1000	2,50	2.500,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	PANO DE CHÃO, tipo saco alvejado	2000	5,00	10.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples, fardo com 64 rolos	500	60,00	30.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	PAPEL TOALHA, interfolhado, fardo com 1000 folhas	1000	25,00	25.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	SABÃO EM BARRA, neutro, pacote com 5 unidades	500	10,00	5.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	SABÃO EM PÓ, caixa de 1kg	1000	15,00	15.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	SACO DE LIXO, 100 litros, pacote com 100 unidades	500	40,00	20.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	SACO DE LIXO, 40 litros, pacote com 100 unidades	500	25,00	12.500,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	100	10,00	1.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	APONTADOR DE LÁPIS, com depósito	200	3,00	600,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	BASTÃO DE COLA, 40g	300	5,00	1.500,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	BORRACHA, branca, macia	500	2,00	1.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 96 folhas, capa dura	500	15,00	7.500,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	CANETA ESFEROGRÁFICA, azul	2000	1,50	3.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	CANETA ESFEROGRÁFICA, preta	2000	1,50	3.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	CANETA ESFEROGRÁFICA, vermelha	1000	1,50	1.500,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	CANETA MARCA TEXTO, amarela	500	4,00	2.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	CLIPE PARA PAPEL, 2/0, caixa com 100 unidades	300	5,00	1.500,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, 18ml	300	5,00	1.500,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	ENVELOPE, ofício, 114x229mm, caixa com 1000 unidades	100	80,00	8.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	ENVELOPE, saco, 260x360mm, pacote com 250 unidades	200	60,00	12.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	FITA ADESIVA, transparente, 12mm x 30m	500	3,00	1.500,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	GRAMPEADOR, para 25 folhas	100	30,00	3.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, caixa com 5000 unidades	300	10,00	3.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	LÁPIS PRETO, nº 2	1000	1,00	1.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	PAPEL SULFITE, A4, 75g/m², resma com 500 folhas	2000	25,00	50.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	PASTA COM ELÁSTICO, cartolina, tamanho ofício	500	4,00	2.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	PERFURADOR DE PAPEL, para 2 furos, capacidade 30 folhas	50	40,00	2.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	PINCEL ATÔMICO, para quadro branco, azul	300	6,00	1.800,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	PINCEL ATÔMICO, para quadro branco, preto	300	6,00	1.800,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	TESOURA, sem ponta, 13cm	200	8,00	1.600,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL	ABSORVENTE HIGIÊNICO, com abas, pacote com 8 unidades	2000	6,00	12.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL	APARELHO DE BARBEAR, descartável, pacote com 2 unidades	1000	5,00	5.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL	CONDICIONADOR DE CABELO, frasco de 350ml	1000	12,00	12.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL	CREME DENTAL, 90g	2000	4,00	8.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL	DESODORANTE, roll-on, 50ml	1500	8,00	12.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL	ESCOVA DE DENTE, adulto, macia	2000	5,00	10.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL	FIO DENTAL, 50m	1000	8,00	8.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL	FRALDA DESCARTÁVEL, geriátrica, tamanho G, pacote com 8 unidades	1000	25,00	25.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL	FRALDA DESCARTÁVEL, infantil, tamanho G, pacote com 28 unidades	1000	40,00	40.000,00	01/01/2026

2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL	SABONETE, em barra, 90g	5000	2,50	12.500,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL	SHAMPOO, frasco de 350ml	1000	12,00	12.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ARMÁRIO DE AÇO, 2 portas, 4 prateleiras	50	800,00	40.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	BEBEDOURO, de pressão, em inox	20	1.500,00	30.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	CADEIRA DE RODAS, simples	30	600,00	18.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	CAMA DE SOLTEIRO, com colchão	50	800,00	40.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	COMPUTADOR, desktop, completo	30	4.000,00	120.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	FOGÃO INDUSTRIAL, 4 bocas	10	2.500,00	25.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, a laser	20	2.000,00	40.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	MESA DE REUNIÃO, 8 lugares	10	2.000,00	20.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	REFRIGERADOR, duplex, 340 litros	20	3.000,00	60.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	SERVIÇOS DE TERCEIROS	COMBUSTÍVEL, gasolina comum	50000	6,00	300.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	SERVIÇOS DE TERCEIROS	COMBUSTÍVEL, óleo diesel S10	80000	6,50	520.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	SERVIÇOS DE TERCEIROS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, tipo van, para transporte de passageiros	12	8.000,00	96.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	SERVIÇOS DE TERCEIROS	MANUTENÇÃO PREDIAL, corretiva e preventiva	1	500.000,00	500.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	SERVIÇOS DE TERCEIROS	RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	200	80,00	16.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	SERVIÇOS DE TERCEIROS	SERVIÇO DE CHAVEIRO	1	10.000,00	10.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	SERVIÇOS DE TERCEIROS	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	1	50.000,00	50.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	SERVIÇOS DE TERCEIROS	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1	1.500.000,00	1.500.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	SERVIÇOS DE TERCEIROS	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA	1	800.000,00	800.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS PARA OFICINAS E ATIVIDADES	BOLA DE FUTEBOL, de campo	50	80,00	4.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS PARA OFICINAS E ATIVIDADES	BOLA DE VÔLEI	50	70,00	3.500,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS PARA OFICINAS E ATIVIDADES	CARTOLINA, branca, folha	2000	1,50	3.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS PARA OFICINAS E ATIVIDADES	COLA BRANCA, 90g	500	4,00	2.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS PARA OFICINAS E ATIVIDADES	GIZ DE CERA, caixa com 12 cores	500	8,00	4.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS PARA OFICINAS E ATIVIDADES	JOGOS DE TABULEIRO, diversos (dama, xadrez, ludo)	200	30,00	6.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS PARA OFICINAS E ATIVIDADES	LÁPIS DE COR, caixa com 12 cores	1000	10,00	10.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS PARA OFICINAS E ATIVIDADES	LINHA DE CROCHÊ, novelo	500	15,00	7.500,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS PARA OFICINAS E ATIVIDADES	MASSA DE MODELAR, caixa com 6 cores	500	10,00	5.000,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS PARA OFICINAS E ATIVIDADES	PAPEL COLOR SET, pacote com 20 folhas	300	15,00	4.500,00	01/01/2026
2026	Assistência Social	Diretoria Administrativa	MATERIAIS PARA OFICINAS E ATIVIDADES	TINTA GUACHE, caixa com 6 cores	500	12,00	6.000,00	01/01/2026
						Total:	**4.909.400,00**	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 – Município de Campo Magro

Órgão: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ano	Secretaria	Departamento	Classificação do Objeto	Objeto	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado	Data Estimada
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	OBRAS E CONSTRUÇÃO - SINAPI - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ENGENHARIA, SERVIÇO, incluindo reparos e manutenções em prédios	1	R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00	31/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	TRANSPORTE DE ALUNOS, incluindo locação de veículos e motoristas	1	R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00	31/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS - CARNES	CARNE BOVINA, moída, congelada, pacote com 1kg	50.000	R$ 35,00	R$ 1.750.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS - CARNES	FRANGO, peito, sem osso, congelado, pacote com 1kg	60.000	R$ 25,00	R$ 1.500.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS - CEREAIS/GRÃOS	ARROZ, tipo 1, pacote com 5kg	40.000	R$ 25,00	R$ 1.000.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS - CEREAIS/GRÃOS	FEIJÃO, tipo 1, pacote com 1kg	100.000	R$ 10,00	R$ 1.000.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS - HORTIFRUTIGRANJEIROS	HORTIFRUTIGRANJEIROS, orgânicos, da agricultura familiar	1	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	PAPEL, sulfite, A4, branco, 75g/m², resma com 500 folhas	20.000	R$ 25,00	R$ 500.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	CADERNO, brochura, 96 folhas, capa dura	50.000	R$ 10,00	R$ 500.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	LÁPIS, preto, nº 2	200.000	R$ 1,00	R$ 200.000,00	30/01/2026

2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	BORRACHA, branca, macia	100.000	R$ 1,50	R$ 150.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	CANETA, esferográfica, azul	200.000	R$ 1,00	R$ 200.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	CANETA, esferográfica, preta	100.000	R$ 1,00	R$ 100.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	CANETA, esferográfica, vermelha	50.000	R$ 1,00	R$ 50.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	APONTADOR, para lápis, com depósito	50.000	R$ 2,00	R$ 100.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	COLA, branca, líquida, 90g	50.000	R$ 3,00	R$ 150.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	TESOURA, sem ponta, escolar	50.000	R$ 5,00	R$ 250.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	GIZ DE CERA, 12 cores	50.000	R$ 5,00	R$ 250.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	LÁPIS DE COR, 12 cores	50.000	R$ 10,00	R$ 500.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	TINTA GUACHE, 6 cores	50.000	R$ 10,00	R$ 500.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	PINCEL, chato, nº 8	50.000	R$ 3,00	R$ 150.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	MASSA DE MODELAR, 6 cores	50.000	R$ 5,00	R$ 250.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	CARTOLINA, branca, 50x66cm	100.000	R$ 1,00	R$ 100.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	PAPEL CARTÃO, colorido, 50x66cm	100.000	R$ 1,50	R$ 150.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	PAPEL CREPOM, colorido, rolo	50.000	R$ 2,00	R$ 100.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	PAPEL CELOFANE, colorido, folha	50.000	R$ 1,00	R$ 50.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	E.V.A., colorido, folha	50.000	R$ 3,00	R$ 150.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	COLA QUENTE, bastão, fino	10.000	R$ 1,00	R$ 10.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	PISTOLA DE COLA QUENTE, pequena	1.000	R$ 20,00	R$ 20.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	GRAMPEADOR, pequeno	1.000	R$ 15,00	R$ 15.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	GRAMPO, para grampeador pequeno, caixa com 5.000	2.000	R$ 5,00	R$ 10.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	PERFURADOR, de papel, 2 furos	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	CLIPE, para papel, nº 4/0, caixa com 100	5.000	R$ 3,00	R$ 15.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	PASTA, com elástico, fina	20.000	R$ 3,00	R$ 60.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	ENVELOPE, ofício, branco, 114x229mm, caixa com 1.000	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	ETIQUETA, adesiva, branca, 63,5x38,1mm, folha com 21	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	FITA ADESIVA, transparente, 12mmx30m	5.000	R$ 2,00	R$ 10.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	FITA CREPE, 18mmx50m	2.000	R$ 5,00	R$ 10.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	FITA DUPLA FACE, 12mmx20m	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	ALFINETE, de cabeça, colorido, caixa com 100	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	ELÁSTICO, para dinheiro, nº 18, pacote com 100g	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	BLOCO DE ANOTAÇÕES, autoadesivo, 76x76mm, 4 cores	5.000	R$ 5,00	R$ 25.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	MARCA TEXTO, amarelo	10.000	R$ 3,00	R$ 30.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	CORRETIVO, líquido, 18ml	5.000	R$ 5,00	R$ 25.000,00	30/01/2026

2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	RÉGUA, 30cm, acrílico	10.000	R$ 2,00	R$ 20.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	TRANSFERIDOR, 180º, acrílico	5.000	R$ 3,00	R$ 15.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	ESQUADRO, 45º, acrílico	5.000	R$ 4,00	R$ 20.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	ESQUADRO, 60º, acrílico	5.000	R$ 4,00	R$ 20.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	COMPASSO, escolar, com grafite	5.000	R$ 10,00	R$ 50.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	CALCULADORA, de bolso, 8 dígitos	1.000	R$ 15,00	R$ 15.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	PILHA, AA, alcalina, cartela com 4	2.000	R$ 10,00	R$ 20.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA	PILHA, AAA, alcalina, cartela com 4	2.000	R$ 10,00	R$ 20.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO - PAPELARIA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA	BATERIA, 9V, alcalina	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO E ARTIGOS PESSOAIS - MATERIAIS E PRODUTOS PARA HIGIENE DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	ÁGUA SANITÁRIA, 1L	20.000	R$ 5,00	R$ 100.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO E ARTIGOS PESSOAIS - MATERIAIS E PRODUTOS PARA HIGIENE DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	DESINFETANTE, 2L	15.000	R$ 10,00	R$ 150.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO E ARTIGOS PESSOAIS - MATERIAIS E PRODUTOS PARA HIGIENE DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	DETERGENTE, 500ml	30.000	R$ 3,00	R$ 90.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO E ARTIGOS PESSOAIS - MATERIAIS E PRODUTOS PARA HIGIENE DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SABÃO EM PÓ, 1kg	10.000	R$ 15,00	R$ 150.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO E ARTIGOS PESSOAIS - MATERIAIS E PRODUTOS PARA HIGIENE DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	ÁLCOOL, 70%, 1L	10.000	R$ 10,00	R$ 100.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO E ARTIGOS PESSOAIS - MATERIAIS E PRODUTOS PARA HIGIENE DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	PANO DE CHÃO, branco, alvejado	20.000	R$ 3,00	R$ 60.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO E ARTIGOS PESSOAIS - MATERIAIS E PRODUTOS PARA HIGIENE DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	FLANELA, laranja	10.000	R$ 2,00	R$ 20.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO E ARTIGOS PESSOAIS - MATERIAIS E PRODUTOS PARA HIGIENE DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	ESPONJA, de aço, pacote com 8	5.000	R$ 3,00	R$ 15.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO E ARTIGOS PESSOAIS - MATERIAIS E PRODUTOS PARA HIGIENE DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	ESPONJA, multiuso, com fibra abrasiva	10.000	R$ 2,00	R$ 20.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO E ARTIGOS PESSOAIS - MATERIAIS E PRODUTOS PARA HIGIENE DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	LUVA, de látex, para limpeza, tamanho M, par	5.000	R$ 5,00	R$ 25.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO E ARTIGOS PESSOAIS - MATERIAIS E PRODUTOS PARA HIGIENE DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SACO DE LIXO, 100L, pacote com 100	5.000	R$ 30,00	R$ 150.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO E ARTIGOS PESSOAIS - MATERIAIS E PRODUTOS PARA HIGIENE DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples, fardo com 64 rolos	5.000	R$ 50,00	R$ 250.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO E ARTIGOS PESSOAIS - MATERIAIS E PRODUTOS PARA HIGIENE DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	PAPEL TOALHA, interfolhado, branco, caixa com 5.000	5.000	R$ 40,00	R$ 200.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO E ARTIGOS PESSOAIS - MATERIAIS E PRODUTOS PARA HIGIENE DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SABONETE LÍQUIDO, 5L	2.000	R$ 30,00	R$ 60.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E DE DECORAÇÃO - EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS	COPO, de vidro, 200ml	5.000	R$ 3,00	R$ 15.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E DE DECORAÇÃO - EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS	PRATO, de vidro, fundo	5.000	R$ 5,00	R$ 25.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E DE DECORAÇÃO - EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS	TALHER, de inox, garfo	10.000	R$ 2,00	R$ 20.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E DE DECORAÇÃO - EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS	TALHER, de inox, faca	10.000	R$ 2,00	R$ 20.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E DE DECORAÇÃO - EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS	TALHER, de inox, colher de sopa	10.000	R$ 2,00	R$ 20.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E DE DECORAÇÃO - EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS	TALHER, de inox, colher de sobremesa	10.000	R$ 1,50	R$ 15.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E DE DECORAÇÃO - EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS	PANELA, de pressão, 10L	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00	30/01/2026

2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E DE DECORAÇÃO - EQUIPAMENTOS,	PANELA, caçarola, nº 30	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EQUIPAMENTOS, ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E DE DECORAÇÃO – EQUIPAMENTOS UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS	ASSADEIRA, retangular, grande	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E DE DECORAÇÃO - EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS	LIQUIDIFICADOR, industrial, 10L	50	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E DE DECORAÇÃO - EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS	BATEDEIRA, industrial, 10L	50	R$ 1.500,00	R$ 75.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E DE DECORAÇÃO - EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS	FOGÃO, industrial, 6 bocas	50	R$ 2.000,00	R$ 100.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E DE DECORAÇÃO - EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS	GELADEIRA, 400L	50	R$ 3.000,00	R$ 150.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS, ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E DE DECORAÇÃO - EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS	FREEZER, horizontal, 500L	50	R$ 3.500,00	R$ 175.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA RECREAÇÃO, EDUCATIVOS - JOGOS E BRINQUEDOS	BOLA, de futebol de salão	500	R$ 100,00	R$ 50.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA RECREAÇÃO, EDUCATIVOS - JOGOS E BRINQUEDOS	BOLA, de vôlei	500	R$ 80,00	R$ 40.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA RECREAÇÃO, EDUCATIVOS - JOGOS E BRINQUEDOS	BOLA, de basquete	500	R$ 120,00	R$ 60.000,00	30/01/2026

2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA RECREAÇÃO, EDUCATIVOS - JOGOS E BRINQUEDOS	REDE, para trave de futsal, par	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA RECREAÇÃO, EDUCATIVOS - JOGOS E BRINQUEDOS	REDE, de vôlei	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA RECREAÇÃO, EDUCATIVOS - JOGOS E BRINQUEDOS	CONE, de sinalização, 50cm	1.000	R$ 20,00	R$ 20.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA RECREAÇÃO, EDUCATIVOS - JOGOS E BRINQUEDOS	BAMBOLÊ, de plástico	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA RECREAÇÃO, EDUCATIVOS - JOGOS E BRINQUEDOS	CORDA, de pular, 3m	1.000	R$ 15,00	R$ 15.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA RECREAÇÃO, EDUCATIVOS - JOGOS E BRINQUEDOS	JOGO DE XADREZ, tabuleiro e peças	500	R$ 50,00	R$ 25.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA RECREAÇÃO, EDUCATIVOS - JOGOS E BRINQUEDOS	JOGO DE DAMAS, tabuleiro e peças	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA RECREAÇÃO, EDUCATIVOS - JOGOS E BRINQUEDOS	LEGO, caixa com 1.000 peças	200	R$ 300,00	R$ 60.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA RECREAÇÃO, EDUCATIVOS - JOGOS E BRINQUEDOS	QUEBRA-CABEÇA, 100 peças	1.000	R$ 20,00	R$ 20.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA RECREAÇÃO, EDUCATIVOS - JOGOS E BRINQUEDOS	BONECA, de pano	1.000	R$ 30,00	R$ 30.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA RECREAÇÃO, EDUCATIVOS - JOGOS E BRINQUEDOS	CARRINHO, de plástico	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00	30/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	INFORMÁTICA - PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	MOUSE, óptico, USB	1.000	R$ 30,00	R$ 30.000,00	31/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	INFORMÁTICA - PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	TECLADO, ABNT2, USB	1.000	R$ 50,00	R$ 50.000,00	31/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	INFORMÁTICA - PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	MONITOR, LED, 21,5"	500	R$ 800,00	R$ 400.000,00	31/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	INFORMÁTICA - PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	IMPRESSORA, multifuncional, tanque de tinta	100	R$ 1.500,00	R$ 150.000,00	31/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	INFORMÁTICA - PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	NOTEBOOK, Core i5, 8GB RAM, 200 256GB SSD		R$ 4.000,00	R$ 800.000,00	31/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	INFORMÁTICA - PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	PROJETOR, multimídia, 3.000 lumens	100	R$ 3.000,00	R$ 300.000,00	31/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS - ASSINATURA, ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO Firewall	1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	31/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS - ASSINATURA, ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO Ponto de Acesso sem fio	1	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	31/03/2026

			INFORMÁTICA E SOFTWARE					
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS - ASSINATURA, ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO Switches	1	R$ 800.000,00	R$ 800.000,00	31/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS - ASSINATURA, ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, E DESENVOLVimento DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO Nobreak	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	31/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	SOFTWARE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	SERVIÇO TÉCNICO, especializados eventual.	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	31/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	FORMAÇÃO DE PROFESSORES 1 PARA O CAMPO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	30/06/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE CULTURA	SERVIÇOS CULTURAIS	OFICINAS DE ARTE E CULTURA PARA A COMUNIDADE	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	30/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE CULTURA	SERVIÇOS CULTURAIS	EVENTOS CULTURAIS NAS ESCOLAS RURAIS	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	31/08/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO	AREIA, branca, fina, com granulometria entre 0,1 a 0,3mm	1000	R$ 140,00	R$ 140.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO	CIMENTO, CP II, 50kg	2000	R$ 35,00	R$ 70.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO - MATERIAIS DE PINTURA	TINTA, látex, branca, 18L	500	R$ 250,00	R$ 125.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO - MATERIAIS ELÉTRICOS	LÂMPADA, LED, 9W, branca	5000	R$ 10,00	R$ 50.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO - MATERIAIS HIDRÁULICOS	TORNEIRA, para lavatório, cromada	500	R$ 80,00	R$ 40.000,00	01/02/2026
Total							**R$ 38.724.148,26**	

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 – Município de Campo Magro

Órgão: Secretaria de Viação e Obras Públicas

ANO	SECRETARIA	DEPARTAMENTO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO	DATA ESTIMADA
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	ÁGUA MINERAL, sem gás, galão de 20 litros	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00	15/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	CAFÉ, torrado e moído, embalagem 500g	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00	15/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	AÇÚCAR, refinado, pacote 1kg	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	15/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	COPO DESCARTÁVEL, 200ml, pacote com 100 unidades	100	R$ 8,00	R$ 800,00	15/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	PAPEL TOALHA, pacote com 1000 folhas	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00	15/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	SABONETE LÍQUIDO, galão 5 litros	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00	15/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	ÁLCOOL EM GEL 70%, galão 5 litros	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00	15/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS (desinfetante, água sanitária, etc.)	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	15/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	PAPEL SULFITE A4, resma com 500 folhas	500	R$ 25,00	R$ 12.500,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	CANETA ESFEROGRÁFICA, azul/preta, caixa com 50 unidades	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	CLIPS, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R$ 5,00	R$ 500,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	GRAMPEADOR DE MESA	20	R$ 30,00	R$ 600,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	PASTA SUSPENSA	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	ENVELOPE, DIVERSOS TAMANHOS	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	ETIQUETAS ADESIVAS	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	LIVRO DE ATA	10	R$ 50,00	R$ 500,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	PILHAS ALCALINAS, AA e AAA	200	R$ 4,00	R$ 800,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	PEN DRIVE, 32GB	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	HD EXTERNO, 1TB	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	Gabinete do Secretário	MOUSE, com fio	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	TECLADO, com fio	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	MONITOR DE VÍDEO, 21 POLEGADAS	15	R$ 700,00	R$ 10.500,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	NOTEBOOK	5	R$ 4.500,00	R$ 22.500,00	01/05/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00	01/05/2026

2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	FRAGMENTADORA DE PAPEL	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00	01/05/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, giratória	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00	01/06/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	ARMÁRIO DE AÇO, 2 portas	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00	01/06/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	MESA PARA ESCRITÓRIO	15	R$ 400,00	R$ 6.000,00	01/06/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	AR CONDICIONADO, 12.000 BTUs	5	R$ 2.800,00	R$ 14.000,00	01/07/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Gabinete do Secretário	CERTIFICADO DIGITAL, e-CNPJ, A3	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00	01/08/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES	CIMENTO, CP II, saco 50kg	2000	R$ 35,00	R$ 70.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES	AREIA, média, m³	500	R$ 120,00	R$ 60.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES	BRITA, nº 1, m³	500	R$ 110,00	R$ 55.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES	TIJOLO, 6 furos, milheiro	100	R$ 800,00	R$ 80.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES	ARGAMASSA, AC-III, saco 20kg	1000	R$ 40,00	R$ 40.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES	TINTA LÁTEX, branca, lata 18 litros	200	R$ 250,00	R$ 50.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES	PINCEL, ROLO E MATERIAL PARA PINTURA	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES	SERVIÇO DE PINTURA, m²	5000	R$ 20,00	R$ 100.000,00	01/05/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES	SERVIÇO DE PEDREIRO, diária	500	R$ 200,00	R$ 100.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES	SERVIÇO DE ELETRICISTA, diária	200	R$ 250,00	R$ 50.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES	SERVIÇO DE ENCANADOR, diária	200	R$ 250,00	R$ 50.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES	MATERIAL ELÉTRICO DIVERSO (fios, cabos, disjuntores, etc.)	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES	MATERIAL HIDRÁULICO DIVERSO (canos, conexões, etc.)	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES	PORTAS E JANELAS DE MADEIRA/ALUMÍNIO	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	01/05/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES	TELHA CERÂMICA/FIBROCIMENTO, m²	2000	R$ 40,00	R$ 80.000,00	01/05/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES	CALHAS E RUFOS, metro linear	1000	R$ 50,00	R$ 50.000,00	01/05/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS SECRETARIA	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES DEPARTAMENTO DE	LOCAÇÃO DE ANDAIMES	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	01/03/2026
2026	MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	EDIFICACOES	LOCAÇÃO DE BETONEIRA	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE PONTES E DRENAGEM	TUBO DE CONCRETO, diâmetro 40cm	500	R$ 150,00	R$ 75.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE PONTES E DRENAGEM	TUBO DE CONCRETO, diâmetro 60cm	300	R$ 250,00	R$ 75.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE PONTES E DRENAGEM	TUBO DE CONCRETO, diâmetro 80cm	200	R$ 400,00	R$ 80.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE PONTES E DRENAGEM	MEIO-FIO DE CONCRETO, peça	5000	R$ 25,00	R$ 125.000,00	01/05/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE PONTES E DRENAGEM	CAIXA DE BUEIRO/BOCA DE LOBO	100	R$ 500,00	R$ 50.000,00	01/05/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE PONTES E DRENAGEM	GRELHA DE FERRO FUNDIDO	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00	01/05/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE PONTES E DRENAGEM	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS E VALAS	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE PONTES E DRENAGEM	MADEIRA PARA PONTE (pranchas, vigas)	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	01/06/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE PONTES E DRENAGEM	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES DE MADEIRA	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	01/07/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO (UTIP)	EMULSÃO ASFÁLTICA, RR-2C, tonelada	1000	R$ 3.500,00	R$ 3.500.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO (UTIP)	SAIBRO, m³	10000	R$ 50,00	R$ 500.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO (UTIP)	PEDRA BRITADA PARA BASE, m³	5000	R$ 90,00	R$ 450.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO (UTIP)	SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, hora/máquina	1000	R$ 350,00	R$ 350.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO (UTIP)	SERVIÇO DE PATROLAMENTO, hora/máquina	2000	R$ 300,00	R$ 600.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO (UTIP)	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, hora	1500	R$ 180,00	R$ 270.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO (UTIP)	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, hora	500	R$ 250,00	R$ 125.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	UNIDADE TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO (UTIP)	COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL), litro	100000	R$ 6,50	R$ 650.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO (UTIP)	LUBRIFICANTES E GRAXAS	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO (UTIP)	PNEUS PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	01/05/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL	UNIDADE TÉCNICA DE	PEÇAS PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	01/03/2026

	DE OBRAS PÚBLICAS	INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO (UTIP)					
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO (UTIP)	SERVIÇO DE BORRACHARIA	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO (UTIP)	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO (UTIP)	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	500	R$ 150,00	R$ 75.000,00	01/06/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	UNIDADE TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO (UTIP)	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, lata 18 litros	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00	01/06/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	LÂMPADA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W	500	R$ 200,00	R$ 100.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	LÂMPADA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W	300	R$ 300,00	R$ 90.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REATOR PARA LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	400	R$ 150,00	R$ 60.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RELÉ FOTOELÉTRICO	1000	R$ 40,00	R$ 40.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	BRAÇO PARA LUMINÁRIA	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	POSTE DE CONCRETO	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00	01/05/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CABO ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO AÉREO, hora	300	R$ 280,00	R$ 84.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SERVIÇOS GERAIS	UNIFORMES PARA SERVIDORES	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SERVIÇOS GERAIS	BOTAS DE SEGURANÇA (EPI)	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SERVIÇOS GERAIS	LUVAS DE PROTEÇÃO (EPI)	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SERVIÇOS GERAIS	CAPACETES (EPI)	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SERVIÇOS GERAIS	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EPI)	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SERVIÇOS GERAIS	PROTETOR AURICULAR (EPI)	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SERVIÇOS GERAIS	CONES DE SINALIZAÇÃO	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	SERVIÇOS GERAIS	FITAS DE ISOLAMENTO DE ÁREA	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SERVIÇOS GERAIS	CARRINHO DE MÃO	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SERVIÇOS GERAIS	PÁS, ENXADAS E FERRAMENTAS MANUAIS	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SERVIÇOS GERAIS	ROÇADEIRA COSTAL	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SERVIÇOS GERAIS	MOTOSSERRA	5	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇO DE ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS, m²	100000	R$ 1,50	R$ 150.000,00	01/03/2026
			TOTAL			**R$ 7.181.150,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 – Município de Campo Magro

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Ano	Órgão	Classificação Superior	Item	Un. Medida	Qtde Estimada	Vlr. Unitário Estimado (R$)	Vlr. Total Estimado (R$)	Data Estimada da Contratação
2026	Sec. de Administração	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	Caneta esferográfica, azul	UNIDADE	5.000	1,50	7.500,00	15/02/2026
2026	Sec. de Administração	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	Papel A4, resma com 500 folhas	RESMA	2.000	25,00	50.000,00	15/02/2026
2026	Sec. de Administração	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	Grampeador de mesa, médio	UNIDADE	100	35,00	3.500,00	15/02/2026
2026	Sec. de Administração	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	Clips, niquelado, 2/0, caixa	CAIXA	500	5,00	2.500,00	15/02/2026
2026	Sec. de Administração	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	Pasta suspensa, kraft	UNIDADE	3.000	2,50	7.500,00	15/02/2026
2026	Sec. de Administração	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	Álcool em gel 70%, 500ml	FRASCO	1.000	10,00	10.000,00	20/01/2026
2026	Sec. de Administração	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	Desinfetante, 5 litros	GALÃO	500	20,00	10.000,00	20/01/2026
2026	Sec. de Administração	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	Papel toalha, fardo	FARDO	800	15,00	12.000,00	20/01/2026
2026	Sec. de Administração	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	Saco de lixo, 100 litros, pacote	PACOTE	1.500	18,00	27.000,00	20/01/2026
2026	Sec. de Administração	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Café em pó, 500g	PACOTE	1.200	15,00	18.000,00	10/01/2026
2026	Sec. de Administração	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Açúcar refinado, 1kg	PACOTE	1.000	5,00	5.000,00	10/01/2026
2026	Sec. de Administração	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Copo descartável, 200ml, pacote	PACOTE	2.000	8,00	16.000,00	10/01/2026
2026	Sec. de Administração	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Licença de software antivírus	LICENÇA	200	150,00	30.000,00	01/03/2026
2026	Sec. de Administração	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Manutenção de computadores e redes	SERVIÇO	12	5.000,00	60.000,00	02/01/2026
2026	Sec. de Administração	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Hospedagem de site e e-mails	SERVIÇO	12	800,00	9.600,00	02/01/2026
2026	Sec. de Administração	EQUIPAMENTOS DE TI	Computador desktop	UNIDADE	30	3.500,00	105.000,00	15/04/2026
2026	Sec. de Administração	EQUIPAMENTOS DE TI	Notebook	UNIDADE	15	4.500,00	67.500,00	15/04/2026
2026	Sec. de Administração	EQUIPAMENTOS DE TI	Impressora multifuncional	UNIDADE	20	1.200,00	24.000,00	15/04/2026
2026	Sec. de Administração	EQUIPAMENTOS DE TI	Monitor LED 21"	UNIDADE	50	800,00	40.000,00	15/04/2026
2026	Sec. de Administração	EQUIPAMENTOS DE TI	Roteador wireless	UNIDADE	25	400,00	10.000,00	15/04/2026

2026	Sec. de Administração	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Manutenção de ar-condicionado	SERVIÇO	12	2.500,00	30.000,00	05/01/2026
2026	Sec. de Administração	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Reparos elétricos e hidráulicos	SERVIÇO	1	50.000,00	50.000,00	10/03/2026
2026	Sec. de Administração	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Pintura de prédios públicos	SERVIÇO	1	150.000,00	150.000,00	20/05/2026
2026	Sec. de Administração	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Recarga de extintores	UNIDADE	300	80,00	24.000,00	15/01/2026
2026	Sec. de Administração	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	Troca de óleo e filtros (veículos leves)	SERVIÇO	150	250,00	37.500,00	01/02/2026
2026	Sec. de Administração	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	Troca de óleo e filtros (máquinas pesadas)	SERVIÇO	50	800,00	40.000,00	01/02/2026
2026	Sec. de Administração	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	Pneus para veículos leves (unidade)	UNIDADE	200	450,00	90.000,00	15/03/2026
2026	Sec. de Administração	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	Pneus para caminhões (unidade)	UNIDADE	80	1.800,00	144.000,00	15/03/2026
2026	Sec. de Administração	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	Pneus para máquinas pesadas (patrolas, etc.)	UNIDADE	30	4.000,00	120.000,00	15/03/2026
2026	Sec. de Administração	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	Peças e serviços de mecânica corretiva	SERVIÇO	1	250.000,00	250.000,00	01/02/2026
2026	Sec. De Administração	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	Óleo diesel S10	LITRO	100.000	6,50	650.000,00	02/01/2026
2026	Sec. de Administração	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	Gasolina comum	LITRO	30.000	6,00	180.000,00	02/01/2026
2026	Sec. de Administração	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	Saibro	M³	5.000	50,00	250.000,00	10/04/2026
2026	Sec. de Administração	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	Pedra brita	M³	2.000	120,00	240.000,00	10/04/2026
2026	Sec. de Administração	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	Tubos de concreto (manilhas)	UNIDADE	200	300,00	60.000,00	10/04/2026
2026	Sec. de Administração	SERVIÇOS DE TERCEIROS	Locação de caminhão-pipa (hora)	HORA	200	250,00	50.000,00	01/09/2026
2026	Sec. de Administração	SERVIÇOS DE TERCEIROS	Vigilância patrimonial (posto 12h)	POSTO	4	12.000,00	48.000,00	02/01/2026
2026	Sec. de Administração	SERVIÇOS DE TERCEIROS	Limpeza urbana e rural (contrato mensal)	SERVIÇO	12	15.000,00	180.000,00	02/01/2026
2026	Sec. de Administração	SERVIÇOS DE TERCEIROS	Coleta de lixo (contrato mensal)	SERVIÇO	12	20.000,00	240.000,00	02/01/2026
2026	Sec. de Administração	SERVIÇOS DE TERCEIROS	Publicações em Diário Oficial	SERVIÇO	1	15.000,00	15.000,00	15/01/2026
	... ...	...	...	...	...	...	...	...
	TOTAL						**2.966.724,22**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL

Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 – Município de Campo Magro

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal

Ano	Órgão	Classificação Superior	Item	Un. Medida	Qtde Estimada	Vlr Unitário	Vlr Estimado	Data Estimada
2026	SMGP	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS	ORGANIZAÇÃO, para concurso público.	SERVIÇO	1	R$ 450.000,00	R$ 450.000,00	01/03/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS	CONTRATO, de adesão a serviços na área de saúde.	SERVIÇO	1	R$ 12.500.000,00	R$ 12.500.000,00	01/02/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, SERVIÇO.	SERVIÇO	1	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	01/12/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	IMÓVEL, LOCAÇÃO.	SERVIÇO	1	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	01/01/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.	SERVIÇO	1	R$ 850.000,00	R$ 850.000,00	01/02/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	TRANSPORTE, SERVIÇO, oficial, com veículos diversos.	SERVIÇO	1	R$ 550.000,00	R$ 550.000,00	01/04/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	FROTA DE VEÍCULOS, GERENCIAMENTO, com combustíveis.	SERVIÇO	1	R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00	01/11/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	RECEPCIONISTA, 40 horas semanais.	SERVIÇO	1	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00	01/01/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA.	SERVIÇO	1	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00	01/03/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	PROGRAMA SANEPAR, (contrato), gestão compartilhada.	SERVIÇO	1	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	01/05/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	TELEFONIA, LOCAÇÃO/ INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO.	SERVIÇO	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	01/05/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	IMPRESSORA, LOCAÇÃO, tipo II, laser/led monocromática.	SERVIÇO	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	01/08/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	VALE TRANSPORTE.	SERVIÇO	1	R$ 450.000,00	R$ 450.000,00	01/06/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	VENDA DE PRODUTOS POSTAIS, telemáticos.	SERVIÇO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	01/04/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS TÉCNICOS E	CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO.	SERVIÇO	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	01/08/2026
2026	SMGP	ESPECIALIZADOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RURAL	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (SAIBRO E MACADAME)	SERVIÇO	1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	01/04/2026
2026	SMGP	INSUMOS AGRÍCOLAS	SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR	KG	2000	R$ 25,00	R$ 50.000,00	01/09/2026
2026	SMGP	INSUMOS AGRÍCOLAS	ADUBOS E FERTILIZANTES DIVERSOS	KG	5000	R$ 8,00	R$ 40.000,00	01/09/2026
2026	SMGP	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS RURAIS	ENXADAS, PÁS E FACÕES	UNIDADE	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00	01/05/2026
2026	SMGP	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CAFÉ, alto vácuo, 500g, torrado e moído.	PACOTE	1500	R$ 18,00	R$ 27.000,00	01/08/2026
2026	SMGP	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AÇÚCAR, cristal, pacote 5kg.	PACOTE	1000	R$ 15,00	R$ 15.000,00	01/08/2026
2026	SMGP	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CHÁ, mate, para infusão, 250g.	CAIXA	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00	01/08/2026
2026	SMGP	MATERIAIS DE LIMPEZA	ÁLCOOL, etílico hidratado, gel, 70%.	FRASCO	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00	01/09/2026
2026	SMGP	MATERIAIS DE LIMPEZA	DESINFETANTE, uso geral, 5 litros.	GALÃO	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00	01/09/2026
2026	SMGP	MATERIAIS DE LIMPEZA	PANO, de chão, alvejado.	UNIDADE	1000	R$ 3,50	R$ 3.500,00	01/09/2026
2026	SMGP	PAPELARIA	PAPEL, sulfite a4, 75g/m², resma com 500 folhas.	RESMA	2000	R$ 22,00	R$ 44.000,00	01/05/2026
2026	SMGP	PAPELARIA	CANETA, esferográfica,	UNIDADE	5000	R$ 0,80	R$ 4.000,00	01/05/2026

			azul/preta/vermelha.					
2026	SMGP	PAPELARIA	LÁPIS, nº 2, preto.	UNIDADE	2000	R$ 0,50	R$ 1.000,00	01/05/2026
2026	SMGP	PAPELARIA	BORRACHA, branca, macia.	UNIDADE	1000	R$ 0,40	R$ 400,00	01/05/2026
2026	SMGP	PAPELARIA	CLIPS, nº 2, galvanizado, caixa com 100.	CAIXA	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00	01/05/2026
2026	SMGP	PAPELARIA	GRAMPO, 26/6, galvanizado, caixa com 5000.	CAIXA	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00	01/06/2026
2026	SMGP	PAPELARIA	PASTA, l, transparente, em polipropileno.	UNIDADE	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00	01/05/2026
2026	SMGP	PAPELARIA	BLOCO, para recado, auto adesivo.	PACOTE	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00	01/05/2026
2026	SMGP	PAPELARIA	ENVELOPE, ofício, branco.	CAIXA	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00	01/05/2026
2026	SMGP	PAPELARIA	ETIQUETA, adesiva, diversos tamanhos.	PACOTE	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00	01/05/2026
2026	SMGP	PAPELARIA	FITA ADESIVA, transparente, 12mm x 30m.	ROLO	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00	01/05/2026
2026	SMGP	PAPELARIA	GRAMPEADOR, para 25 folhas.	UNIDADE	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00	01/06/2026
2026	SMGP	PAPELARIA	PERFURADOR, para 20 folhas.	UNIDADE	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	01/06/2026
2026	SMGP	PAPELARIA	TESOURA, de escritório, 18cm.	UNIDADE	100	R$ 8,00	R$ 800,00	01/06/2026
2026	SMGP	PAPELARIA	CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA	UNIDADE	200	R$ 250,00	R$ 50.000,00	01/07/2026
2026	SMGP	EQUIPAMENTOS DE TI	MOUSE, óptico, usb.	UNIDADE	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00	01/06/2026
2026	SMGP	EQUIPAMENTOS DE TI	TECLADO, padrão ABNT2, usb.	UNIDADE	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00	01/06/2026
2026	SMGP	EQUIPAMENTOS DE TI	MONITOR, LED, 21 polegadas.	UNIDADE	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00	01/06/2026
2026	SMGP	EQUIPAMENTOS DE TI	COMPUTADOR DESKTOP	UNIDADE	50	R$ 3.500,00	R$ 175.000,00	01/06/2026
2026	SMGP	EQUIPAMENTOS DE TI	NOTEBOOK	UNIDADE	20	R$ 4.500,00	R$ 90.000,00	01/06/2026
2026	SMGP	EQUIPAMENTOS DE TI	HD EXTERNO, 1TB.	UNIDADE	30	R$ 350,00	R$ 10.500,00	01/06/2026
2026	SMGP	EQUIPAMENTOS DE TI	PEN DRIVE, 64GB.	UNIDADE	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00	01/06/2026
2026	SMGP	EQUIPAMENTOS DE TI	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, 500VA.	UNIDADE	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	01/06/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS	CERTIFICADO DIGITAL, e-cpf tipo a3, validade 3 anos.	UNIDADE	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00	01/04/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS	CERTIFICADO DIGITAL, e-cnpj tipo a3, validade 3 anos.	UNIDADE	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00	01/04/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	01/03/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	RECARGA, extintor, pqs, 6 kg.	UNIDADE	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00	01/03/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	RECARGA, extintor, co2, 6kg.	UNIDADE	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00	01/03/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	RECARGA, extintor, ap, 10l.	UNIDADE	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	01/03/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	TESTE, hidrostático em mangueira de hidrante.	SERVIÇO	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	01/03/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO	CAIXA D'ÁGUA/CISTERNA, LIMPEZA.	SERVIÇO	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	01/07/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PREDIAL	SERVIÇO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	01/07/2026
2026	SMGP	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	LUVAS DE PROCEDIMENTO, caixa com 100.	CAIXA	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00	01/04/2026
2026	SMGP	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	MÁSCARAS CIRÚRGICAS, caixa com 50.	CAIXA	1000	R$ 15,00	R$ 15.000,00	01/04/2026
2026	SMGP	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	SERINGAS DESCARTÁVEIS, 5ml, caixa com 100.	CAIXA	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00	01/04/2026
2026	SMGP	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	AGULHAS DESCARTÁVEIS, diversos calibres.	CAIXA	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00	01/04/2026
2026	SMGP	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	GAZE E ALGODÃO	PACOTE	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00	01/04/2026
2026	SMGP	UNIFORMES E EPIS	BOTAS DE BORRACHA	PAR	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00	01/05/2026
2026	SMGP	UNIFORMES E EPIS	UNIFORMES OPERACIONAIS (CALÇA E CAMISA)	CONJUNTO	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00	01/05/2026
2026	SMGP	UNIFORMES E EPIS	LUVAS DE RASPA	PAR	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00	01/05/2026
2026	SMGP	UNIFORMES E EPIS	CAPACETES DE SEGURANÇA	UNIDADE	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00	01/05/2026
2026	SMGP	UNIFORMES E EPIS	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	UNIDADE	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00	01/05/2026
2026	SMGP	COPA E COZINHA	COPO DESCARTÁVEL, 200ml, pacote com 100.	PACOTE	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00	01/08/2026
2026	SMGP	COPA E COZINHA	GARRAFA, térmica, 1,8l.	UNIDADE	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00	01/09/2026
2026	SMGP	COPA E COZINHA	PANO, de louça, 100% algodão.	UNIDADE	200	R$ 4,00	R$ 800,00	01/09/2026
2026	SMGP	COPA E COZINHA	DETERGENTE LÍQUIDO, 500ml.	FRASCO	300	R$ 3,00	R$ 900,00	01/09/2026
2026	SMGP	COPA E COZINHA	ESPONJA, para limpeza.	UNIDADE	200	R$ 1,50	R$ 300,00	01/09/2026
2026	SMGP	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	PILHA, alcalina, palito (aaa).	CARTELA	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00	01/06/2026

2026	SMGP	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	PILHA, alcalina, pequena (aa).	CARTELA	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00	01/06/2026
2026	SMGP	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	SACO, plástico transparente, 4 furos.	CENTO	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	01/05/2026
2026	SMGP	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	COLA, branca, atóxica, lavável, 110g.	FRASCO	100	R$ 4,00	R$ 400,00	01/05/2026
2026	SMGP	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	COLA, em bastão, atóxica.	UNIDADE	200	R$ 3,00	R$ 600,00	01/05/2026
2026	SMGP	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	CANETA, marca texto, amarela.	UNIDADE	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00	01/05/2026
2026	SMGP	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	RÉGUA, de metal, 30cm.	UNIDADE	100	R$ 5,00	R$ 500,00	01/05/2026
2026	SMGP	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	BARBANTE, branco, em algodão, rolo.	ROLO	50	R$ 8,00	R$ 400,00	01/05/2026
2026	SMGP	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	50	R$ 10,00	R$ 500,00	01/05/2026
2026	SMGP	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	JOGO	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	01/05/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	PUBLICIDADE LEGAL, em jornais de circulação local.	SERVIÇO	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	01/08/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	CHAVEIRO, SERVIÇOS DE	SERVIÇO	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	01/01/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PNEUS NOVOS PARA FROTA LEVE	UNIDADE	100	R$ 450,00	R$ 45.000,00	01/07/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PNEUS NOVOS PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES	UNIDADE	40	R$ 1.800,00	R$ 72.000,00	01/07/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SERVIÇO	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	01/02/2026
2026	SMGP	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	SERVIÇO	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	01/02/2026
2026	SMGP	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	CIMENTO, SACO 50KG	UNIDADE	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00	01/04/2026
2026	SMGP	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	AREIA E PEDRA	M³	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00	01/04/2026
2026	SMGP	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	TIJOLOS/BLOCOS DE CONCRETO	MILHEIRO	20	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00	01/04/2026
2026	SMGP	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	TINTA LÁTEX PVA, BRANCA, 18L	LATA	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00	01/04/2026
2026	SMGP	MATERIAIS ELÉTRICOS	LÂMPADAS DE LED DIVERSAS	UNIDADE	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00	01/04/2026
2026	SMGP	MATERIAIS HIDRÁULICOS	TUBOS E CONEXÕES DE PVC	SERVIÇO	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	01/04/2026
2026	SMGP	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	LATA	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00	01/05/2026
2026	SMGP	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	UNIDADE	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00	01/05/2026

TOTAL		**R$ 20.483.950,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 – Município de Campo Magro							
Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento							
Órgão	**Classificação Superior**	**Item**	**Un. Medida**	**Qtde Estimada**	**Vlr Unitário**	**Vlr. Estimado**	**Data Estimada**
Materiais de Expediente e Escritório							
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	PAPEL A4, branco, 75g/m², resma com 500 folhas	RESMA	500	R$ 25,00	R$ 12.500,00	01/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	CANETA ESFEROGRÁFICA, azul	UNIDADE	2000	R$ 1,50	R$ 3.000,00	01/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	CANETA ESFEROGRÁFICA, preta	UNIDADE	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00	01/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	LÁPIS PRETO, nº 2	UNIDADE	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00	01/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	BORRACHA, branca, macia	UNIDADE	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00	01/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	GRAMPEADOR, para 25 folhas	UNIDADE	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	01/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	GRAMPOS, 26/6, caixa com 5000 unidades	CAIXA	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00	01/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	CLIPS, galvanizado, nº 4/0, caixa com 100 unidades	CAIXA	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	01/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	PASTA SUSPENSA, papel kraft	UNIDADE	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00	01/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	ENVELOPE, ofício, 114x229mm	PACOTE	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	01/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	FITA ADESIVA, transparente, 12mm x 30m	ROLO	200	R$ 3,00	R$ 600,00	01/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	COLA BASTÃO, 10g	UNIDADE	100	R$ 4,00	R$ 400,00	01/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	MARCA-TEXTO, cores diversas	UNIDADE	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00	01/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	TESOURA, multiuso, 18cm	UNIDADE	50	R$ 15,00	R$ 750,00	01/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ARTIGOS, IMPRESSOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	BLOCO DE ANOTAÇÕES, adesivado, 76x76mm	BLOCO	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	01/02/2026
Materiais de Limpeza e Higiene							
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO	ÁGUA SANITÁRIA, 1L	LITRO	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00	15/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO	DESINFETANTE, uso geral, 2L	FRASCO	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00	15/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO	DETERGENTE LÍQUIDO, neutro, 500ml	FRASCO	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00	15/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500ml	FRASCO	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00	15/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO	PAPEL TOALHA, interfolhado, fardo	FARDO	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00	15/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla, pacote com 12 rolos	PACOTE	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00	15/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO	SABONETE LÍQUIDO, 5L	GALÃO	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00	15/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO	SACO DE LIXO, 100L, reforçado, pacote com 100	PACOTE	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00	15/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO	SACO DE LIXO, 40L, pacote com 100	PACOTE	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00	15/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO	PANO DE CHÃO, alvejado	UNIDADE	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00	15/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO	FLANELA, para limpeza	UNIDADE	300	R$ 3,00	R$ 900,00	15/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO	ESPONJA, multiuso	UNIDADE	200	R$ 2,50	R$ 500,00	15/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO	VASSOURA, pelo sintético	UNIDADE	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00	15/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO	RODO, 60cm	UNIDADE	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00	15/02/2026
Secretaria de Planejamento	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO	BALDE, plástico, 15L	UNIDADE	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	15/02/2026
Gêneros Alimentícios							
Secretaria de Planejamento	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	CAFÉ, torrado e moído, 500g	PACOTE	600	R$ 15,00	R$ 9.000,00	01/03/2026
Secretaria de Planejamento	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	AÇÚCAR, refinado, 1kg	PACOTE	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00	01/03/2026
Secretaria de Planejamento	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	ADOÇANTE DIETÉTICO, líquido, 100ml FRASCO		100	R$ 8,00	R$ 800,00	01/03/2026
Secretaria de Planejamento	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	CHÁ, sabores diversos, caixa com 10 sachês	CAIXA	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00	01/03/2026
Secretaria de Planejamento	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	COPO DESCARTÁVEL, 200ml, pacote com 100	PACOTE	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00	01/03/2026
Secretaria de Planejamento	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL, 20L (recarga)	UNIDADE	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00	01/03/2026
Informática e							

Tecnologia								
Secretaria de Planejamento	INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS	MOUSE, óptico, USB	UNIDADE	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00	15/03/2026
Secretaria de Planejamento	INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS	TECLADO, ABNT2, USB	UNIDADE	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00	15/03/2026
Secretaria de Planejamento	INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS	MONITOR, LED, 21.5", Full HD	UNIDADE	30	R$ 700,00	R$ 21.000,00	15/03/2026
Secretaria de Planejamento	INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS	PEN DRIVE, 32GB	UNIDADE	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00	15/03/2026
Secretaria de Planejamento	INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS	HD EXTERNO, 1TB	UNIDADE	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00	15/03/2026
Secretaria de Planejamento	INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS	CARTUCHO DE TONER, compatível com impressoras da prefeitura	UNIDADE	150	R$ 250,00	R$ 37.500,00	15/03/2026
Secretaria de Planejamento	INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, 500VA	UNIDADE	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00	15/03/2026
Secretaria de Planejamento	INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS	CABO DE REDE, Cat5e, 10 metros	UNIDADE	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	15/03/2026
Secretaria de Planejamento	INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS	ADAPTADOR WIRELESS, USB	UNIDADE	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00	15/03/2026
Serviços							
Secretaria de Planejamento	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS	MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE	HORA	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00	01/04/2026
Secretaria de Planejamento	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS	RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	UNIDADE	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	01/04/2026
Secretaria de Planejamento	SERVIÇOS DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO	CONTROLE DE PRAGAS (dedetização, desratização)	SERVIÇO	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00	01/04/2026
Secretaria de Planejamento	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	SERVIÇOS GRÁFICOS (impressão de materiais informativos)	VERBA	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	01/04/2026
Secretaria de Planejamento	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS	ASSINATURA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	MENSALIDADE 12		R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	01/04/2026
Secretaria de Planejamento	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS	CERTIFICADO DIGITAL, e-CPF, A3, com token	UNIDADE	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00	01/04/2026
Secretaria de Planejamento	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	SERVIÇO DE CHAVEIRO	CHAMADO	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00	01/04/2026
Secretaria de Planejamento	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL	MENSALIDADE 12		R$ 4.000,00	R$ 48.000,00	01/04/2026
Secretaria de Planejamento	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	ACESSO À INTERNET (link dedicado)	MENSALIDADE 12		R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	01/04/2026
Secretaria de Planejamento	MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	PASTA	UNIDADE	5000	R$ 10,00	R$ 50.000,00	15/04/2026
Secretaria de Planejamento	MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	FOLDERS	UNIDADE	10000	R$ 1,00	R$ 10.000,00	15/04/2026
Secretaria de Planejamento	MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	CARTAZ	UNIDADE	40	R$ 5,00	R$ 200,00	15/04/2026
Secretaria de Planejamento	MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	REVISTA	UNIDADE	150	R$ 20,00	R$3000,00	15/04/2026
Secretaria de Planejamento	MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS	LÂMPADA LED, 12W	UNIDADE	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00	15/06/2026
Secretaria de Planejamento	MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS	REATOR para lâmpada fluorescente	UNIDADE	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	15/06/2026
Secretaria de Planejamento	MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS	TOMADA, 10A, completa	UNIDADE	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00	15/06/2026
Secretaria de Planejamento	MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS	INTERRUPTOR, simples	UNIDADE	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00	15/06/2026
Secretaria de Planejamento	MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS	FITA ISOLANTE, 20m	ROLO	50	R$ 8,00	R$ 400,00	15/06/2026
Secretaria de Planejamento	MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS	TORNEIRA, para lavatório	UNIDADE	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00	15/06/2026
Secretaria de Planejamento	MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS	SIFÃO, sanfonado	UNIDADE	40	R$ 20,00	R$ 800,00	15/06/2026
Secretaria de Planejamento	MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS	VEDA ROSCA, rolo 10m	ROLO	50	R$ 5,00	R$ 250,00	15/06/2026
Secretaria de Planejamento	MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS	TINTA LÁTEX, branca, 18L	LATA	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00	15/06/2026
Secretaria de Planejamento	MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS	ROLO DE PINTURA, lã, 23cm	UNIDADE	30	R$ 25,00	R$ 750,00	15/06/2026
Secretaria de Planejamento	MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS	PINCEL, 2 polegadas	UNIDADE	40	R$ 15,00	R$ 600,00	15/06/2026
Secretaria de Planejamento	MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS	CADEADO, 40mm	UNIDADE	30	R$ 30,00	R$ 900,00	15/06/2026
Secretaria de Planejamento	MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS	PILHA ALCALINA, AA, cartela com 4	CARTELA	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	15/06/2026
Secretaria de Planejamento	MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS	PILHA ALCALINA, AAA, cartela com 4	CARTELA	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	15/06/2026
Secretaria de Planejamento	MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS	EXTENSÃO ELÉTRICA, 5 metros	UNIDADE	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00	15/06/2026
TOTAL:						R$: 494.900,00	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 – Município de Campo Magro

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Ano	Órgão	Unidade Orçamentária	Classificação Superior	Item	Qtde Estimada	Vlr Uni. Estimado	Vlr Total Estimado	Data
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - AGENCIAMENTO DE VIAGEM	AGÊNCIA DE VIAGENS, fornecimento de passagens e hospedagem	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO	ÁLCOOL EM GEL 70%, 5L	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MOBILIÁRIOS EM GERAL - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	ARQUIVO DE AÇO	10	R$ 850,00	R$ 8.500,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	INFORMÁTICA - SOFTWARE E SISTEMAS	SOFTWARE AUTODESK AEC (ARCHITECTURE, ENGENEERING AND CONSTRUCTION)	2	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL	Gabinete do	EQUIPAMENTOS DE	BOTINA DE SEGURANÇA COM	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	01/05/2026

	DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Secretário	SEGURANÇA (EPI)	BIQUEIRA DE AÇO				
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MOBILIÁRIOS EM GERAL - MOBILIÁRIO DE CONSUMO	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	30	R$ 550,00	R$ 16.500,00	01/05/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS - CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 500G	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, CINE, FOTO, SOM E ÁUDIO	CÂMERA DIGITAL	5	R$ 1.800,00	R$ 9.000,00	01/05/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	ARTIGOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	CANETA ESFEROGRÁFICA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - SERVIÇOS DE CARTÓRIO	SERVIÇOS DE CARTÓRIO	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS - SISTEMAS DE INFORMÁTICA	CERTIFICADO DIGITAL A1	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS - COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS	COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA, DIESEL)	50000	R$ 6,50	R$ 325.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	ARTIGOS DESCARTÁVEIS PARA REFEITÓRIO E COZINHA	COPO DESCARTÁVEL 200ML (PACOTE)	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS - TREINAMENTO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00	01/08/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	INSTALAÇÕES, MONTAGENS E DESMONTAGENS	DIVISÓRIA DRYWALL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO	DRONE PARA MAPEAMENTO E FISCALIZAÇÃO	2	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00	01/06/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	UNIFORME DE USO PESSOAL (EPI)	CALÇA EM TECIDO MISTO	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	UNIFORME DE USO PESSOAL (EPI)	JAPONA DE NYLON	150	R$ 250,00	R$ 37.500,00	01/06/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	COMPONENTES E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA PESSOAL (EPI)	FOTOPROTETOR SOLAR FPS 99	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVimento URBANO	Gabinete do Secretário	EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO	EXTINTOR DE INCÊNDIO	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - ENERGIA ELÉTRICA	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	12	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS	GELADEIRA	4	R$ 2.800,00	R$ 11.200,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS	ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - SERVIÇOS DE REPROGRAFIA	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	12	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA	IMPRESSORA TÉRMICA	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - SERVIÇOS DE TELEFONIA	INTERNET MÓVEL (DADOS)	30	R$ 100,00	R$ 36.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS DE SUPORTE - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL	SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E COPA	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA	MICROCOMPUTADOR	20	R$ 4.500,00	R$ 90.000,00	01/05/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MOBILIÁRIOS EM GERAL - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO (CONJUNTO)	5	R$ 15.000,00	R$ 75.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA	MONITOR	40	R$ 800,00	R$ 32.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	INFORMÁTICA - PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	MONITOR / SMART TV	5	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	LOCAÇÃO DE PLOTTER	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA	SERVIÇO DE POSTAGEM (CARTA, TELEGRAMA, MALOTE)	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO	DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	01/07/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS - RECUPERAÇÃO DE MONUMENTOS	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	01/07/2026

2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS ARCGIS	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA	TABLET 5G COM CANETA TOUCH	25	R$ 4.000,00	R$ 100.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇOS DE TELEFONIA	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - SERVIÇOS DE TELEFONIA	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - SERVIÇOS DE TRANSPORTE	TRANSPORTE URBANO E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VALE TRANSPORTE	30000	R$ 5,00	R$ 150.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	12	R$ 80.000,00	R$ 960.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	VENTILADOR DE COLUNA	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00	20/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SERVIÇO DE ROÇADA E LIMPEZA DE VIAS	12	R$ 50.000,00	R$ 600.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL	Gabinete do Secretário	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (PATROLAMENTO)	100	R$ 2.000,00	R$ 200.000,00	01/03/2026
2026	DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	OPERAÇÃO TAPA-BURACO	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	01/05/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	CIMENTO	2000	R$ 45,00	R$ 90.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	AREIA E PEDRA	500	R$ 150,00	R$ 75.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	TUBOS E CONEXÕES DE PVC	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	MEIO-FIO	2000	R$ 35,00	R$ 70.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MATERIAIS ELÉTRICOS	LÂMPADAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1000	R$ 150,00	R$ 150.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MATERIAIS ELÉTRICOS	POSTES E BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO	100	R$ 1.200,00	R$ 120.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MATERIAIS ELÉTRICOS	FIOS E CABOS ELÉTRICOS	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00	01/06/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS	LAUDOS TÉCNICOS E VISTORIAS	20	R$ 2.500,00	R$ 50.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS	TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO	10	R$ 8.000,00	R$ 80.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	500	R$ 250,00	R$ 125.000,00	01/05/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	TACHÕES E TACHINHAS REFLETIVOS	5000	R$ 15,00	R$ 75.000,00	01/05/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	ROÇADEIRAS COSTAIS	20	R$ 2.500,00	R$ 50.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	MOTOSSERRAS	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	FERRAMENTAS MANUAIS DIVERSAS (PÁS, ENXADAS, ETC)	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	PAPEL A4 (CAIXA)	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	TONER PARA IMPRESSORA	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00	01/01/2026

2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	PASTAS E ARQUIVADORES	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	PUBLICAÇÕES LEGAIS EM DIÁRIO OFICIAL	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	CRIAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INFORMATIVO	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	LUVAS DE PROTEÇÃO	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	CAPACETES	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	PROTETOR AURICULAR	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS AMBIENTAIS	ANÁLISE DE ÁGUA E SOLO	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS AMBIENTAIS	ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD)	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00	01/06/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS AMBIENTAIS	MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS	5000	R$ 10,00	R$ 50.000,00	01/05/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO DE TENDAS E PALCOS PARA EVENTOS	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MANUTENÇÃO PREDIAL	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MANUTENÇÃO PREDIAL	SERVIÇOS DE ENCANADOR	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MANUTENÇÃO PREDIAL	SERVIÇOS DE PINTURA	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	01/07/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MANUTENÇÃO PREDIAL	SERVIÇOS DE MARCENARIA/CARPINTARIA	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MANUTENÇÃO PREDIAL	MATERIAL DE LIMPEZA PESADA	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	INFORMÁTICA - ACESSÓRIOS	MOUSE E TECLADO	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	INFORMÁTICA - ACESSÓRIOS	HEADSET	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	INFORMÁTICA - ACESSÓRIOS	PEN DRIVE / HD EXTERNO	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	INFORMÁTICA - REDES	ROTEADOR E SWITCH	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00	01/03/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	INFORMÁTICA - REDES	CABEAMENTO ESTRUTURADO	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	01/05/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (ALARMES E CÂMERAS)	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	01/01/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS DE APOIO RURAL	INSUMOS AGRÍCOLAS BÁSICOS PARA PEQUENOS PRODUTORES	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	01/04/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS DE APOIO RURAL	ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00	01/02/2026
2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Gabinete do Secretário	SERVIÇOS DE APOIO RURAL	CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E RESERVATÓRIOS	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	01/08/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$ 5.515.450,00**	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C481376E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ESTUDIO MIDIA PUBLICIDADES LTDA**, estabelecida na Rua Eurides Rodrigues de Lima, Nº 452, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Juridicas/MF sob nº 27.425.912/0001-61, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adriano de Jesus Freitas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.xxx.611-x e do CPF nº 040.xxx.xxx-90, residente e domiciliado a Rua Eurides Rodrigues de Lima, Nº 452, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo a ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 15 de maio de 2027. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica alterada a Cláusula segunda da ata original, aditivando os valores reajustados pelo índice IPCA, conforme previsão contratual, acrescendo o valor total da ata em mais R$ 36.433,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	100	M²	FACHADA EM ACM, COM A ESCRITA EM LETRAS DE ACM CAIXA ALTA E ESTRUTURA DE METALON. (CORES E TAMANHOS A DEFINIR) ARTE E INSTALAÇÃO NO LOCAL POR CONTA DA EMPRESA.	R$ 364,33	R$ 36.433,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A ata poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.
Catanduvas - PR, 16 de maio de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Estudio Midia Publicidades LTDA
ADRIANO DE JESUS FREITAS
Representante Legal
CPF 040.xxx.xxx-90

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:7D64FE26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.72/26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
C.N.P.J.: 76.105.626/0001-24
Município: CERRO AZUL
DECRETO Nº 72/2026, de 5 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CERRO AZUL e autorização contida na Lei Municipal nº 61/2025, de 18 de Novembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 977.030,33, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.367.190.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$35.000,00
00104/00104.01.01.00.00.2.500.0000 (SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
13.001.15.452.260.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$773.000,00
00504/00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	773.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	
10.003.8.243.140.6001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00824/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Medidas Socio Educativas	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.004.13.392.230.2058-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$12.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	12.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.367.190.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$10.000,00
00104/00104.01.01.00.00.2.500.0000 (SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	
10.003.8.243.140.6001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00824/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Medidas Socio Educativas	20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.004.13.392.230.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$52.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	52.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	
10.003.8.243.140.6001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$44.000,00
00824/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Medidas Socio Educativas	44.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.365.190.2049-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$21.030,33
01039/01039.02.01.00.00.2.542.0000 (SF) - VAAT - 30%	21.030,33

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$35.000,00
00104/00104.01.01.00.00.2.500.0000 (SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$12.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	12.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$773.000,00
00504/00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	773.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00104/00104.01.01.00.00.2.500.0000 (SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00824/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Medidas Socio Educativas	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00824/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Medidas Socio Educativas	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$44.000,00
00824/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Medidas Socio Educativas	44.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$21.030,33
01039/01039.02.01.00.00.2.542.0000 (SF) - VAAT - 30%	21.030,33
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$52.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	52.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Março de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
..159-**
Prefeito

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:B83BE0B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 188/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 188/2026 de 11/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$613.857,00 (seiscentos e treze mil e oitocentos e cinquenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
34 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.037,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
89 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	862,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0004.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
111 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
04.003.04.129.0007.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
121 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.350,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
238 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.304,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
271 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.180,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
291 - 3.3.90.93.00.00	104	INDENIZACOES E RESTITUICOES	43.648,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.040		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL/CONFERENCIA MUNICIPAL	
462 - 3.3.90.30.00.00	3005001	MATERIAL DE CONSUMO	25,00
464 - 3.3.90.39.00.00	3005001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.481,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.302.0019.1.048		AQUISICAO DE VEICULOS	
544 - 4.4.90.52.00.00	35181	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
815 - 3.3.90.30.00.00	3507	MATERIAL DE CONSUMO	49.970,00
Total Suplementação:			613.857,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3005001	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM,	2.506,00
3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149- A, CF	49.970,00
3501	Receitas de Alienações de Ativos	9.212,00
35181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 2021	500.000,00
	Total	561.688,00

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
31 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.037,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0004.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
115 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
235 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.350,00
237 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	954,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
267 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.180,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
286 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	43.648,00
		Total Redução:	52.169,00

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 11 de Maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:5DAE3391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 11 - RECEITA ALIENACAO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.021.233,40	365.553,02	3.655.680,38
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.060.641,00	23.078,00	1.037.563,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.651.231,40	174.833,15	2.476.398,25
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações			
Financeiras	309.361,00	167.641,87	141.719,13

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	176.955,80	29.557,98	605,00	605,00	-	592.505,83	147.397,82
Despesas de Capital	176.955,80	29.557,98	605,00	605,00	-	592.505,83	147.397,82
Investimentos	176.955,80	29.557,98	605,00	605,00	-	592.505,83	147.397,82
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-227.557,81	-227.557,81

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E30417C7

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Municipio de Coronel Vivida - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	221.582.072,00
Previsão Atualizada	221.582.072,00
Receitas Realizadas	60.509.372,41
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	24.766.630,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	221.582.072,00
Dotação Atualizada	301.292.898,04
Despesas Empenhadas	88.934.654,35
Despesas Liquidadas	41.554.555,23
Despesas Pagas	40.475.612,49
Superávit Orçamentário	18.954.817,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	88.934.654,35
Despesas Liquidadas	41.554.555,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	155.918.270,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	155.670.270,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	155.670.270,64
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	9.616.127,54		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.120.548,22		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.270.945,54	0,00	1.240.113,71	30.831,83
Poder Executivo	1.270.945,54	0,00	1.240.113,71	30.831,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	42.900.080,94	73.708,24	10.471.411,30	32.354.961,40
Poder Executivo	42.900.080,94	73.708,24	10.471.411,30	32.354.961,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.171.026,48	73.708,24	11.711.525,01	32.385.793,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.287.834,59	25%	22,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.906.512,71	70%	84,97
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.827.415,08	15%	11,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:57F974E0

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Municipio de Coronel Vivida-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Maio/2025 a Abril/2026								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.827.765,62	14.344.404,82	15.144.887,95	13.506.127,51	13.091.329,59	15.195.033,94	172.531.816,34	226.164.414,35
	12.235.524,51	17.152.481,39	14.790.969,61	14.194.339,11	16.370.632,20	13.678.320,09		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.979.220,19	2.106.913,00	1.733.817,37	1.745.841,34	1.549.501,99	2.111.479,42	25.808.258,65	29.708.741,40
	1.582.661,01	2.222.603,09	1.325.103,21	1.738.623,82	5.233.617,13	2.478.877,08		
IPTU	513.868,20	507.952,17	486.791,67	421.552,68	145.747,35	263.389,58	6.682.374,89	8.709.152,00
	159.785,42	138.381,97	83.792,56	300.928,46	3.098.941,51	561.243,32		
ISS	653.866,83	843.336,78	631.923,77	710.864,60	715.862,70	985.801,20	10.060.769,27	10.182.447,00
	739.936,06	1.212.531,52	707.706,41	753.704,71	1.060.526,90	1.044.707,79		
ITBI	243.206,99	264.438,53	149.134,00	146.253,19	149.699,60	246.024,09	2.184.537,71	4.428.726,00
	135.866,64	188.565,00	91.244,61	176.914,36	182.661,91	210.528,79		
IRRF	429.572,17	438.958,66	429.895,37	441.935,11	501.234,49	575.811,54	5.757.040,45	4.480.218,00
	499.668,50	663.188,36	383.978,73	384.051,54	512.299,18	496.446,80		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.706,00	52.226,86	36.072,56	25.235,76	36.957,85	40.453,01	1.123.536,33	1.908.198,40
	47.404,39	19.936,24	58.380,90	123.024,75	379.187,63	165.950,38		
Contribuições	187.683,64	180.615,01	171.852,24	175.659,13	152.612,07	165.790,43	2.356.274,70	3.330.090,00
	167.314,94	162.699,61	176.102,39	202.456,71	342.658,27	270.830,26		
Receita Patrimonial	286.566,21	613.466,97	380.375,15	429.717,14	455.192,07	512.135,30	5.226.854,22	2.401.227,20
	447.330,36	516.715,93	422.287,45	387.647,39	607.763,45	167.656,80		
Rendimentos de Aplicação Financeira	277.227,07	604.377,74	369.717,84	420.853,97	445.800,84	503.306,98	5.131.544,04	1.912.827,20
	437.386,99	515.428,82	415.847,30	380.802,10	599.819,41	160.974,98		
Outras Receitas Patrimoniais	9.339,14	9.089,23	10.657,31	8.863,17	9.391,23	8.828,32	95.310,18	488.400,00
	9.943,37	1.287,11	6.440,15	6.845,29	7.944,04	6.681,82		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	210.315,55	194.274,29	187.173,35	188.393,17	181.178,43	180.196,27	2.563.147,50	2.361.800,00
	191.026,63	179.852,88	197.751,05	320.280,21	256.951,10	275.754,57		
Transferências Correntes	10.148.422,50	11.223.363,72	12.639.658,43	10.944.116,82	10.727.433,01	12.211.860,12	136.113.541,72	155.083.153,30
	9.819.303,16	14.011.754,20	12.553.292,47	11.485.962,15	9.888.470,95	10.459.904,19		
Cota-Parte do FPM	4.202.667,70	4.316.717,15	4.537.139,69	3.496.117,33	4.436.710,23	2.975.545,72	50.710.362,49	48.411.000,00
	4.044.777,51	6.513.599,00	4.134.515,82	5.198.324,99	3.147.900,41	3.706.346,94		
Cota-Parte do ICMS	2.063.522,55	2.416.456,59	2.848.817,79	2.304.773,00	2.834.043,82	2.567.657,53	31.063.342,27	36.675.000,00
	2.392.580,83	3.034.464,55	2.692.947,35	2.153.432,09	2.989.846,64	2.764.799,53		
Cota-Parte do IPVA	625.050,70	213.588,55	145.829,62	164.758,57	155.591,83	143.085,23	5.285.043,75	7.628.400,00
	120.106,10	139.820,98	2.146.027,47	527.174,00	476.914,91	427.095,79		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
Cota-Parte do ITR	-	22.033,82	39.978,31	29.614,66	155.074,01	547.365,14	862.124,04	880.200,00
	15.210,95	18.064,85	4.272,63	7.636,79	13.559,42	9.313,46		
Transferências da LC 61/1989	34.846,61	39.670,12	34.036,06	37.596,70	39.870,53	38.236,10	450.494,41	733.500,00
	37.791,10	45.776,47	35.649,73	37.410,69	37.032,98	32.577,32		
Transferências do FUNDEB	1.457.942,89	1.550.687,94	1.481.362,58	1.379.417,07	1.352.395,25	1.767.991,90	19.327.622,79	24.222.224,40
	1.559.431,28	1.865.255,32	2.098.334,18	1.556.961,83	1.517.049,08	1.740.793,47		
Outras Transferências Correntes	1.764.392,05	2.664.209,55	3.552.494,38	3.531.839,49	1.753.747,34	4.171.978,50	28.414.551,97	36.532.828,90
	1.649.405,39	2.394.773,03	1.441.545,29	2.005.021,76	1.706.167,51	1.778.977,68		
Outras Receitas Correntes	15.557,53	25.771,83	32.011,41	22.399,91	25.412,02	13.572,40	463.739,55	33.279.402,45
	27.888,41	58.855,68	116.433,04	59.368,83	41.171,30	25.297,19		

DEDUÇÕES (II)	1.393.441,44	1.418.305,56	1.148.021,11	1.206.571,97	1.201.368,54	1.254.377,87	16.613.545,70	17.941.410,00
	1.322.093,22	1.560.810,84	1.802.682,47	1.584.795,33	1.333.050,80	1.388.026,55		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.393.441,44	1.418.305,56	1.148.021,11	1.206.571,97	1.201.368,54	1.254.377,87	16.613.545,70	17.941.410,00
	1.322.093,22	1.560.810,84	1.802.682,47	1.584.795,33	1.333.050,80	1.388.026,55		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**11.434.324,18**	**12.926.099,26**	**13.996.866,84**	**12.299.555,54**	**11.889.961,05**	**13.940.656,07**	**155.918.270,64**	**208.223.004,35**
	10.913.431,29	**15.591.670,55**	**12.988.287,14**	**12.609.543,78**	**15.037.581,40**	**12.290.293,54**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**248.000,00**	-
	-	**198.000,00**	-	-	-	**50.000,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.434.324,18**	**12.926.099,26**	**13.996.866,84**	**12.299.555,54**	**11.889.961,05**	**13.940.656,07**	**155.670.270,64**	**208.223.004,35**
	10.913.431,29	**15.393.670,55**	**12.988.287,14**	**12.609.543,78**	**15.037.581,40**	**12.240.293,54**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**11.434.324,18**	**12.926.099,26**	**13.996.866,84**	**12.299.555,54**	**11.889.961,05**	**13.940.656,07**	**155.670.270,64**	**208.223.004,35**
	10.913.431,29	**15.393.670,55**	**12.988.287,14**	**12.609.543,78**	**15.037.581,40**	**12.240.293,54**		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:853A3974

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 6 - RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

Municipio de Coronel Vivida-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2026
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	131.256.449,70	44.685.303,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.771.203,00	10.049.677,58
IPTU	8.709.152,00	4.044.905,85
ISS	10.182.447,00	3.566.645,81
ITBI	4.428.726,00	661.349,67
IRRF	4.450.878,00	1.776.776,25
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	-	-
Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	518.559,38
Aplicações Financeiras (II)	-	518.177,79
Outras Receitas Patrimoniais	-	381,59
Transferências Correntes	103.485.246,70	34.102.950,63
Cota-Parte do FPM	39.609.000,00	12.949.670,67
Cota-Parte do ICMS	29.340.000,00	8.480.820,55
Cota-Parte do IPVA	6.102.720,00	2.861.770,10
Cota-Parte do ITR	704.160,00	27.825,88
Transferências da LC 61/1989	630.810,00	114.136,61
Transferências do FUNDEB	24.222.224,40	6.913.138,56
Outras Transferências Correntes	2.876.332,30	2.755.588,26
Demais Receitas Correntes	-	14.116,35
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	-	14.116,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	131.256.449,70	44.167.126,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.322.762,40	5.897.144,90
Operações de Crédito (VIII)	-	3.397.599,97
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	3.322.762,40	242.911,15
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	3.322.762,40	242.911,15
Transferências de Capital	-	2.256.633,78
Convênios	-	1.937.197,58
Outras Transferências de Capital	-	319.436,20
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.322.762,40	2.499.544,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	134.579.212,10	46.666.671,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	134.579.212,10	46.666.671,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2026					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	130.759.594,95	30.443.143,63	25.740.855,27	24.913.818,32	1.238.635,71	1.236.606,93	1.236.606,93
Pessoal e Encargos Sociais	56.995.815,71	13.640.869,33	13.595.869,33	13.081.035,69	69.536,43	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	73.763.779,24	16.802.274,30	12.144.985,94	11.832.782,63	1.169.099,28	1.236.606,93	1.236.606,93
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	73.763.779,24	16.802.274,30	12.144.985,94	11.832.782,63	1.169.099,28	1.236.606,93	1.236.606,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	130.759.594,95	30.443.143,63	25.740.855,27	24.913.818,32	1.238.635,71	1.236.606,93	1.236.606,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	72.017.235,29	33.961.106,88	425.200,21	425.200,21	1.478,00	9.867.660,00	9.234.804,37
Investimentos	72.017.235,29	33.961.106,88	425.200,21	425.200,21	1.478,00	9.867.660,00	9.234.804,37
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	72.017.235,29	33.961.106,88	425.200,21	425.200,21	1.478,00	9.867.660,00	9.234.804,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	202.776.830,24	64.404.250,51	26.166.055,48	25.339.018,53	1.240.113,71	11.104.266,93	10.471.411,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	202.776.830,24	64.404.250,51	26.166.055,48	25.339.018,53	1.240.113,71	11.104.266,93	10.471.411,30
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	9.616.127,54						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	9.616.127,54						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.559.939,91						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	363.315,49						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.812.751,96						
ABAIXO DA LINHA							

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.283.020,90	13.091.965,67
DEDUÇÕES (XL)	43.638.104,36	52.567.597,35
Disponibilidade de Caixa	43.592.483,33	52.521.976,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.474.540,99	54.269.789,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.270.945,54	663.687,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	611.112,12	1.084.125,93
Demais Haveres Financeiros	45.621,03	45.621,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-33.355.083,46	-39.475.631,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**6.120.548,22**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-607.258,08	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**5.513.290,14**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.316.665,72**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.766.630,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	24.766.630,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CFD9CEE1

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 8 - DESPESA COM ENSINO-EDUCACAO

Municipio de Coronel Vivida-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	27.800.543,00	10.049.677,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.709.152,00	4.044.905,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.428.726,00	661.349,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.182.447,00	3.566.645,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.480.218,00	1.776.776,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.558.100,00	30.542.778,96
2.1- Cota-Parte FPM	48.411.000,00	16.187.088,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.010.000,00	16.187.088,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	4.401.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	36.675.000,00	10.601.025,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	733.500,00	142.670,72
2.4- Cota-Parte ITR	880.200,00	34.782,30
2.5- Cota-Parte IPVA	7.628.400,00	3.577.212,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	230.000,00	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**122.358.643,00**	**40.592.456,54**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**17.941.410,00**	**6.108.555,15**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**12.558.240,75**	**4.039.558,34**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.332.493,40	6.951.532,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.689.043,40	6.887.056,11
6.1.1- Principal	23.578.774,40	6.848.662,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	110.269,00	38.393,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	141.450,00	64.476,22
6.2.1- Principal	141.450,00	64.476,22
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

Municipio de Coronel Vivida-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	502.000,00	-
6.4.1- Principal	502.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**5.637.364,40**	**740.107,19**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.951.532,33**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM	24.532.749,22	6.888.445,50	6.750.621,50	6.485.050,83	-

RECURSOS DO FUNDEB					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.304.221,22	5.906.512,71	5.906.512,71	5.661.796,64	-
10.1.1 - Educação Infantil	6.050.000,00	2.144.121,59	2.144.121,59	2.058.542,17	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.122.458,82	3.762.391,12	3.762.391,12	3.603.254,47	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	131.762,40	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.228.528,00	981.932,79	844.108,79	823.254,19	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.742.092,00	935.766,38	797.942,38	778.519,99	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.486.436,00	46.166,41	46.166,41	44.734,20	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.888.445,50	6.750.621,50	6.485.050,83	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.888.445,50	6.750.621,50	6.485.050,83	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 12/Mai/2026, 14h e 31m.						

Municipio de Coronel Vivida-PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.906.512,71	5.906.512,71	5.661.796,64	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.866.072,63	5.906.512,71	5.906.512,71	84,97
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	695.153,23	63.086,83	63.086,83	-	0,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.345.230,52	3.521.324,24	3.179.279,44	3.111.181,71	-

20.1- Educação Infantil	4.121.652,14	286.799,93	214.847,73	214.847,73	-
20.2- Ensino Fundamental	14.739.211,58	3.228.757,45	2.958.664,85	2.890.567,12	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	349.366,80	5.766,86	5.766,86	5.766,86	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	135.000,00	-	-	-	-

Municipio de Coronel Vivida-PR					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril					
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)					Em Reais
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	43.375.979,74	10.409.769,74	9.929.900,94	9.596.232,54	-
21.1- Educação Infantil	10.259.870,14	2.430.921,52	2.358.969,32	2.273.389,90	-
21.1.1- Creche	6.881.453,14	1.962.851,04	1.890.898,84	1.824.015,69	-
21.1.2- Pré-escola	3.378.417,00	468.070,48	468.070,48	449.374,21	-
21.2- Ensino Fundamental	33.116.109,60	7.978.848,22	7.570.931,62	7.322.842,64	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.179.279,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.108.555,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**9.287.834,59**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.148.113,49	9.287.834,59	22,88
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	100.824,24	89.185,48	69.496,74	-	31.327,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	39.392,84	27.754,08	38.714,19	-	678,65
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	61.431,40	61.431,40	30.782,55	-	30.648,85
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				3.854.177,50	929.972,72
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				2.919.335,50	738.895,77
31.1.1- Salário-Educação				2.046.010,30	578.978,51
31.1.2- PDDE				-	-
31.1.3- PNAE				588.120,00	159.897,05
31.1.4- PNATE				270.535,20	18,14
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				14.670,00	2,07
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				-	6.842,72
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				-	-

Municipio de Coronel Vivida-PR					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril					
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)					Em Reais
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				4.940,00	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				929.902,00	184.234,23
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	15.026.573,76	3.034.129,23	2.195.988,75	2.055.747,57	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.753.792,40	735.113,42	617.249,10	554.357,94	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.044.019,36	777.989,97	548.616,78	547.891,76	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	3.268.642,00	463.720,57	353.872,09	277.247,09	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	552.000,00	18.195,08	5.312,17	5.312,17	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	3.408.120,00	1.039.110,19	670.938,61	670.938,61	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	58.904.553,50	13.443.898,97	12.125.889,69	11.651.980,11	-
33.1- Despesas Correntes	55.501.701,81	13.363.738,22	12.075.456,74	11.601.547,16	-
33.1.1- Pessoal Ativo	31.494.111,92	7.648.593,02	7.648.593,02	7.342.952,50	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.298.524,80	12.882,91	-	-	-

33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.709.065,09	5.702.262,29	4.426.863,72	4.258.594,66	-
33.2- Despesas de Capital	3.402.851,69	80.160,75	50.432,95	50.432,95	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.402.851,69	80.160,75	50.432,95	50.432,95	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	86.291,86	69.799,75
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.951.532,33	578.978,51
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.515.833,38	381.419,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	521.990,81	267.359,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

Municipio de Coronel Vivida-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	521.990,81	267.359,15

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8CC94FBD

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 9 - RECEITA OPERACAO DE CREDITO

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	3.397.599,97	-3.397.599,97
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	99.864.402,33	2.534.683,00	97.329.719,33
Investimentos	97.064.402,33	1.946.027,80	95.118.374,53
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	2.800.000,00	588.655,20	2.211.344,80
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	99.864.402,33	2.534.683,00	97.329.719,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	99.864.402,33	-862.916,97	100.727.319,30

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 12/Mai/2026, 14h e 36m.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:97667E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL Nº 006/2026

EDITAL Nº 006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, Vereador Juarez Alberton, no uso de suas atribuições legais, regimentais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal e todos os Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2025 promovido pela Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná para o cargo de Procurador Jurídico, constante do Edital Nº. 01.001/2025, de 05 de dezembro de 2025, homologado através do Edital Nº**.** 11.01/2025, de 13 de fevereiro de 2026, para comparecer à Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, localizada na Rua Souza Naves, 395, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, a fim de apresentar a documentação comprobatória do cumprimento das condições para nomeação e investidura no cargo, nos termos dos itens 4 e 18 do Edital de abertura do certame.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	C. ESPECÍFICOS
3	41312	Alison Giovane Gomes	04/03/1999	80,00	10,00	70,00

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da publicação do ato de nomeação, sendo prorrogável a requerimento do interessado.
Dois Vizinhos, 19 de maio de 2026.

JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:A91E585A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

DISPENSA DE VALOR Nº. 08/2026
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021
A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 20/05/2025 08:00 HORAS A 25/05/2025 ÀS 17 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza industrial para a Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr. Durante 12 (doze) meses. CNAE 47.89-0-05.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Elemento de Despesas: 33903000000 – Material de Consumo.
3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
3.1 O valor global estimado para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza industrial para a Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr. Durante 12 (doze) meses. CNAE 47.89-0-05 será de R$ 7.646,90 (Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos) pelo prazo de 12 meses.
PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão(portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.
4.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 25/05/2026 ás 17:00 horas.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus

dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.
DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente Do fornecimento de material de limpeza industrial objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 19 de Maio de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência é contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza industrial para a Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr. Durante 12 (doze) meses. CNAE 47.89-0-05 –
1.1Os produtos abaixo poderão ser pedidos parceladamente ou na sua totalidade, de acordo com a necessidade da administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
Natureza do objeto:

ITEM	PRODUTO/SERVICO	MEDIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
1	LIMPA VIDROS 5 LITROS - (Similar ou Superior a marca AZULIM)	5	LT	4	R$ 33,90	R$ 135,60
2	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS – fragrância de rosas (Similar ou Superior a Marca DEOLINE)	5	LT	4	R$ 34,90	R$ 174,50
3	LIMPADOR PERFUMADO COM ALCOOL 5 LITROS – fragrância perola (Similar ou Superior a Marca Maximus Pérola)	5	LT	6	R$ 59,90	R$ 299,50
4	REFIL PARA MOP -(Similar ou Superior a Marca PERFECT)	1	UM	12	R$ 29,90	R$ 358,80
5	REFIL PARA MOP ASPERO - (Similar ou Superior a Marca ESFREBOM)	1	UM	60	R$ 1,99	R$ 119,40
6	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO- CAIXA COM 5 MIL FOLHAS -(Similar ou Superior a Marca TRENDS - Papel toalha	1	CX	10	R$ 249,90	R$ 2.499,00
7	PAPEL HIGIENICO 300X10CM COM 8 ROLOS (Similar ou Superior a Marca SOFT)	1	CX	4	R$ 159,90	R$ 639,60
8	SUPORTE PARA MOP ÁSPERO ESFREGÃO	1	UND	6	R$ 32,90	R$ 197,40
9	CABO PARA MOP ASPERO ESFREGÃO	1	UND	4	R$ 29,90	R$ 119,60
10	CABO PARA MOP BALDE	1	UND	10	R$ 79,90	R$ 799,00
11	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA PAREDE	1	UND	4	R$ 59,90	R$ 239,60
12	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO 400 ML	1	UND	4	R$ 29,90	R$ 119,60
12	FLANELA PARA LIMPEZA MULTIUSO	1	UND	20	R$ 2,90	R$ 58,00
13	LIXEIRA COM PEDAL 25L COZINHA BANHEIRO COMPACTA COR PRETO	1	UND	4	R$ 89,90	R$ 359,60
14	FLANGE PARA MOP	1	UND	6	R$ 19,90	R$ 119,40
15	MOP GIRATÓRIO, MOVE, MOP COM ANGULAÇÃO DE AÇO INOX, , CENTRÍFUGA 360 COM CESTO EM INOX, NÃO RISCA	1	UND	2	R$ 269,90	R$ 539,80
16	BALDE PLASTICO 20 L	1	UNID	2	R$ 49,90	R$ 99,80
17	BALDE PLASTICO 10 L	1	UNID	2	R$ 19,90	R$ 39,80
18	PANO DE CHÃO TIPO FLANELADO	1	UNID	5	R$ 19,90	R$ 99,50

19	RODO PLÁSTICO GRANDE 60 CM COM CABO, EVA DUPLO REFORÇADO	1	UNID	3	R$ 69,90	R$ 209,70
20	RODO MADEIRA GRANDE 80CM COM CABO, BORRACHA DE EVADUPLO REFORÇADO	1	UNID	3	R$ 139,90	R$ 419,70

Comum (X) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A aquisição faz-se necessária a fim de repor o estoque de materiais de limpeza industrial disponibilizando uma boa recepção e atendimento ao público, como também os gabinetes dos vereadores e o plenário nos horários de trabalho além de suprir possíveis imprevistos na Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A contratação visa à manutenção desta Casa, tendo em vista que os produtos fazem parte da rotina da Câmara Municipal, tem em sua finalidade manter o pleno funcionamento dos serviços e propiciar a manutenção dos ambientes.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições Especiais De Contratação

Condições Especiais De Habilitação
Não se aplica em razão do objeto.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
6.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
6.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
6.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
6.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
esponsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os materiais solicitados deveram ser entregues na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.
A **entrega dos produtos** deverá ocorrer no prazo de até (24) horas após recebimento da requisição de compras ou Empenho/ordem, tempo estimado para separação da mercadoria e entrega no local.
Os produtos serão recebidos no prazo de até (24) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designada, como fiscal substituto a servidora Erica Ribeiro Kraus de Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Edimar Junior de Paula Spagnoli.
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato por meio de whatsapp aos sendo que os seguintes esboçaram interesse em participar:
Giacomoni Comercio de Produtos de Limpeza LTDA - CNPJ: 14.756.011/0001-53 – com o valor de R$ 7.646,90.
Agiliza Equipamentos de Segurança LTDA – CNPJ: 25.056.942/0001-12– com o valor de R$ 8.246,90.
AF-Embalagens CNPJ: 34.552.868/0001-19 – com o valor de R$ 8.341,10.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da entrega dos materiais e produtos de limpeza objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega dos itens, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 33903000000 – Material de Consumo.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 05/05/2026

Aprovado em: 05/05/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza industrial para a Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr. Durante 12 (doze) meses. CNAE 47.89-0-05

ITEM	PRODUTO/SERVICO	MEDIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
1	LIMPA VIDROS 5 LITROS - (Similar ou Superior a marca AZULIM)	5	LT	4		
2	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS – fragrância de rosas (Similar ou Superior a Marca DEOLINE)	5	LT	4		
3	LIMPADOR PERFUMADO COM ALCOOL 5 LITROS – fragrância perola (Similar ou Superior a Marca Maximus Pérola)	5	LT	6		
4	REFIL PARA MOP -(Similar ou Superior a Marca PERFECT)	1	UM	12		
5	REFIL PARA MOP ASPERO - (Similar ou Superior a Marca ESFREBOM)	1	UM	60		
6	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO- CAIXA COM 5 MIL FOLHAS -(Similar ou Superior a Marca TRENDS - Papel toalha	1	CX	10		
7	PAPEL HIGIENICO 300X10CM COM 8 ROLOS (Similar ou Superior a Marca SOFT)	1	CX	4		
8	SUPORTE PARA MOP ÁSPERO ESFREGÃO	1	UND	6		
9	CABO PARA MOP ASPERO ESFREGÃO	1	UND	4		
10	CABO PARA MOP BALDE	1	UND	10		
11	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA PAREDE	1	UND	4		
12	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO 400 ML	1	UND	4		
12	FLANELA PARA LIMPEZA MULTIUSO	1	UND	20		
13	LIXEIRA COM PEDAL 25L COZINHA BANHEIRO COMPACTA COR PRETO	1	UND	4		
14	FLANGE PARA MOP	1	UND	6		
15	MOP GIRATÓRIO, MOVE, MOP COM ANGULAÇÃO DE AÇO INOX, , CENTRÍFUGA 360 COM CESTO EM INOX, NÃO RISCA	1	UND	2		
16	BALDE PLASTICO 20 L	1	UNID	2		
17	BALDE PLASTICO 10 L	1	UNID	2		
18	PANO DE CHÃO TIPO FLANELADO	1	UNID	5		
19	RODO PLÁSTICO GRANDE 60 CM COM CABO, EVA DUPLO REFORÇADO	1	UNID	3		
20	RODO MADEIRA GRANDE 80CM COM CABO, BORRACHA DE EVADUPLO REFORÇADO	1	UNID	3		

PREÇO TOTAL : R$ _____ 12 MESES;

Proponente_____

CNPJ_____

Endereço Proponente_____-_

Foz do Jordão (PR), _____ de Maio de 2026.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 08/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2026.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:F052E325

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2025.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 7/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: G. MANFE RESTAURANTE (CNPJ Nº 31.940.580/0001-20)
OBJETO: "Renovaçao do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Termo de Credenciamento nº 75/2025 do Inexigibilidade nº 7/2025 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO"
QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renovação do quantitativo do referido Termo de Credenciamento. Os valores permanecem inalterados conforme segue:

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
1	1	24140	REFEIÇAO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO A SER SERVIDO NO SISTEMA SELF SERVISSE COMPOSTO POR NO MÍNIMO 10 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE.ACOMPANHADO DE 01 (UM) REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML OU SUCO.	UN	32,00
1	2	24141	CAFÉ DA MANHÃ FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO:CAFÉ PRETO OU PINGADO: COM LEITE MÍNIMO COPO AMERICANO OU XÍCARA EQUIVALENTE A MESMA MEDIDA DO COPO, ACOMPANHADO DE UM SALGADO (PASTEL, COXINHA, QUIBE, RISSOLES, ASSADOS ENTRE OUTROS).OBS. OS SALGADOS DEVERÃO SER FRESCOS.	UN	14,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 18 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:04EA2D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2022

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elísios, CEP: 01.205-001, neste ato representada pelos senhores **JULIANO SCARMELOTO LARIZZA** e **MARCELO AUGUSTO FERREIRA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 284/2022, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** do Contrato nº 284/2022, a partir de 19 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original prorrogado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Valor Unit. (R$)
01	MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENS (Placa RHF-8A30) Ano/Modelo 2021/2022, 163CV, cor Branca, Combustível DIESEL, lotação 21P, Chassi 8AC907655NE199773, Renavam 01268345242, Frota 601, Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo R$-226.500,00 Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv	1	1.500,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Atv.	Elemento de Despesa	Fonte
207	12.001	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00303

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 14 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê

Assinado Digitalmente
JULIANO SCARMELOTO LARIZZA
Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais

Assinado Digitalmente
MARCELO AUGUSTO FERREIRA
Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:2B0B9A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
42	8575	1.560	Fardo	Papel toalha branco, 100% celulose virgem, interfolhas com 02 dobras, 20 x 20,5 cm, gramatura mínima 20. fardo com 1000 unidades, pesando no mínimo 800 gramas. **COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)**	SNOP	8,00	12.480,00
68	8575	4.680	Fardo	Papel toalha branco, 100% celulose virgem, interfolhas com 02 dobras, 20 x 20,5 cm, gramatura mínima 20. fardo com 1000 unidades, pesando no mínimo 800 gramas. **LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA**	SNOP	8,00	37.440,00

VALOR TOTAL: R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 07 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Vera Lucia Fernandes Massochin

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:590D50AB

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	10392	200	Pacotes	Biscoito, sabor chocolate, sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 300 gramas. Marca de referência: Marilan, Mabel, Isabela.	ISABELA	R$ 8,12	R$ 1.624,00
8	10393	200	Pacotes	Biscoito, sabor leite, sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 300 gramas. Marca de referência: Marilan, Mabel, Isabela	DOTIM	R$ 8,13	R$ 1.626,00
9	10394	200	Pacotes	Biscoito, sabor coco, sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 300 gramas.Marca de referência: Marilan, Mabel, Isabela.	DOTIM	R$ 8,13	R$ 1.626,00
10	10395	200	Pacotes	Biscoito doce, tipo pão de mel com cobertura, pacote de 300 gramas.Marca de referência: Marilan, Mabel, Isabela.	BOLAMEL	R$ 11,50	R$ 2.300,00
11	10396	200	Pacotes	Biscoito doce do tipo wafer; com recheio sabores diversos (chocolate, chocolate branco, doce de leite, morango e outros), pacote com 140g.Marca de referência: Nestlê, Arcor, Bauduco.	BAUDUCO	R$ 6,94	R$ 1.388,00
12	10397	150	Pacotes	Biscoito doce recheado sabores diversos (chocolate, chocolate branco, doce de leite, morango e outros), pacote de 120 a 130 gramas. Marca de referência: Nestlê, Arcor, Bauduco	NESTLE	R$ 4,55	R$ 682,50
13	10398	400	Pacotes	Biscoito salgado, tipo clube social, pacote com 6 unidades e cada unidade	CLUB SOCIAL	R$ 6,60	R$ 2.640,00

				individual com no mínimo de 141gr. (Sabores variados: original, cebola, bacon, queijo, presunto, pizza...)			
16	10552	40	Unid.	Caixa container com tampa n°4 de 38,2 litros. Medidas aproximadas – 52 x 38 x 29,5cm (Comprimento x Largura x Altura) Capacidade – 38,2 Litros Composição – Plástico Polipropileno Cor – Transparente e Preto Validade – Indeterminada	PLASNEW	R$ 113,49	R$ 4.539,60
17	8603	2.480	Caixa	Chá mate tostado embalagem contendo 25 saquinhos peso líquido 40g, diversos sabores	LARANJEIRAS	R$ 4,40	R$ 10.912,00
24	9262	200	Unid.	Escova para limpeza sanitária com suporte - base de plástico arredondada, cerdas sintéticas, cabo plástico 30 cm.	DUPLAS	R$ 6,60	R$ 1.320,00
25	8298	4.400	Unid.	Esponja para limpeza dupla face (102x69x28mm); formato da esponja: retangular verde/amarela.	BETANIN	R$ 0,79	R$ 3.476,00
32	8597	235	Par	Luva de segurança tamanho p (multiuso) confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos.	NOBRE	R$ 3,00	R$ 705,00
33	8598	310	Par	Luva de segurança tamanho m (multiuso) confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos.	NOBRE	R$ 3,00	R$ 930,00
34	8599	470	Par	Luva de segurança tamanho g (multiuso) confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos.	NOBRE	R$ 3,00	R$ 1.410,00
44	9503	110	Unid.	Rodo de alumínio com borracha dupla de E.V.A siliconada, tamanho mínimo de 40 cm	BLEKAUT	R$ 9,90	R$ 1.089,00
45	9658	100	Unid.	Rodo de alumínio com cabo alumínio, borracha dupla de EVA 1 metro (Base e cabo com no mínimo 1,40 cm de comprimento).	BLEKAUT	R$ 37,00	R$ 3.700,00

VALOR TOTAL: R$ 39.968,10 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 07 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Everaldo José Gonçalves

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:1B6394AE

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
48	9135	315	Unid.	Rodo passa cera, base plástica, sem cabo, medidas mínimas: 27cm x 9cm x 5cm	DESAFIO	5,00	1.575,00

VALOR TOTAL: R$ 1.575,00 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 07 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Isabela Sara Vivan Schuster

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:3D000A56

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	3259	384	Unid.	Água mineral com gás - 500 ml	IMPÉRIO AZUL	R$ 2,37	R$ 910,08
5	9660	100	Unid.	Avental tipo capote 100% impermeável em PVC manga longa e elástico, proteção do tronco e dos membros superiores e costas do usuário contra riscos de origem química e contra umidade	VINILSEG	R$ 26,55	R$ 2.655,00
23	9136	160	Unid.	Escova de limpeza geral, oval, base plástica	PEROVINHA	R$ 2,99	R$ 478,40
28	9030	3.564	Unid.	Hipoclorito a 1% para desinfecção de sanitários, containers, carros de limpeza e lixeiras. Uso hospitalar, apresentação em frascos de 1 litro, produto deverá ser registrado na ANVISA/MS.	VIC PHARMA	R$ 8,89	R$ 31.683,96
59	9663	50	Pacote	Saco de lixo preto com capacidade de 240 litros, resistente, fardo com 100 unidades.	AFP	R$ 118,36	R$ 5.918,00

VALOR TOTAL: R$ 11.645,44 (onze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 07 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:0B502D48

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: EXPRESSO PAPEL LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	8593	960	Unid.	Água mineral copo 200 ml - sem gás	SFERRIE	R$ 0,79	R$ 758,40
4	3257	384	Unid.	Água mineral sem gás 500ml	SFERRIE	R$ 1,24	R$ 476,16
6	8617	80	Unid.	Balde de plástico com capacidade de 20 litros, para concreto, com alça de metal, de alta resistência e qualidade	PLASNEW	R$ 14,89	R$ 1.191,20
14	9227	110	Unid.	Cabo em alumínio; 22 mm de diâmetro, c/no mínimo 1,40 cm de comprimento c/ luva e rosca	TWIST	R$ 16,59	R$ 1.824,90
18	8567	4.175	Pacote	Copo descartável em pp - polipropileno, transparente para líquidos; atóxico; com capacidade de 180 ml - pacotes com 100 unidades	ECOCOPPO	R$ 6,16	R$ 25.718,00
26	8620	1.200	Unid.	Fibra verde para esfregão produzida dentro dos padrões tecnológicos avançados é uma fibra abrasiva para uma limpeza pesada. Tamanho com dimensões aproximadas de 25 cm x 10 cm x 2 cm	BETTANIN	R$ 1,79	R$ 2.148,00
27	1020	1.100	Caixa	Filtro para coar café, em papel, número 103, com fechamento de dupla prensagem e composição 100% celulose. Embalagem com 30 unidades de filtro.	BOM JESUS	R$ 3,74	R$ 4.114,00
38	10012	1.560	Unid.	Pano de Chão 100% Algodão, tamanho mínimo de 40 x 60 cm	MAF	R$ 4,19	R$ 6.536,40
39	4529	1.000	Unid.	Pano de chão atoalhado (felpudo) Tamanho do pano 50cm x 90 cm. Composição 85% algodão e 15 % poliester	MAF	R$ 7,68	R$ 7.680,00
40	9508	430	Rolo	Pano descartável para limpeza (multiuso), rolo de 28 cm a 33 cm de largura x 200 m a 300 m de comprimento, picotado entre 40 e 50 cm, composto de 50% (+- 5%) celulose e 50% (+- 5%) poliéster. PERFEX	VABENE	R$ 62,99	R$ 27.085,70
41	8612	6.000	Fardo	Papel higiênico folha dupla, 100% celulose virgem, neutro, alta qualidade, branco, pacote com 04 rolos de 30 metros x 10 cm.	DELICATE	R$ 5,24	R$ 31.440,00
43	9134	110	Unid.	Rodo de alumínio com borracha dupla de E.V.A siliconada, tamanho mínimo de 40 cm, acompanha cabo de alumínio com comprimento mínimo de 1,40 m	DESAFIO	R$ 34,99	R$ 3.848,90
46	10554	100	Unid.	Rodo de alumínio, borracha dupla de EVA 1 metro	ZAGO	R$ 39,99	R$ 3.999,00
50	3105	320	litros	Sabonete líquido, aspecto físico cremoso, em galão de 5 litros. Composição tensoativo aniônico, coadjuvantes, espessante, conservantes, fragrância e corante, pronto uso, aroma de erva doce.	BRILHO MÁGICO	R$ 18,99	R$ 6.076,80
51	9392	440	Fardo	Saco de lixo BRANCO LEITOSO com capacidade de 30 litros, para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta ou baixa densidade virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT. Micra mínima 4. Fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 1,5 kg.	DESCARBOX	R$ 25,99	R$ 11.435,60
52	8608	125	Fardo	Saco de lixo BRANCO LEITOSO com capacidade de 100 litros, para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta ou baixa densidade virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT. Micra mínima 4. Fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 3 kg.	DESCARBOX	R$ 51,99	R$ 6.498,75
54	9330	160	Pacote	Saco de lixo AZUL com capacidade de 30 litros, resistente, micra mínima 4. fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 1,5 kg.	EMBALAGENS ASSIS	R$ 21,99	R$ 3.518,40
55	8580	180	Pacote	Saco de lixo AZUL com capacidade de 100 Litros, resistente, micra mínimo 4. Fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 3 kg.	EMBALAGENS ASSIS	R$ 42,99	R$ 7.738,20
56	8604	440	Pacote	Saco de lixo PRETO com capacidade de 30 litros, resistente, micra mínima 4, fardo com 100 unidades, pesando no mínimo 1,5kg.	EMBALAGENS ASSIS	R$ 17,99	R$ 7.915,60
57	8605	160	Pacote	Saco de lixo PRETO com capacidade de 60 litros, resistente, com 04 micras fardo com 100 unidades.	EMBALAGENS ASSIS	R$ 17,99	R$ 2.878,40
58	8584	250	Pacote	Saco de lixo PRETO com capacidade de 100 Litros, resistente, micra mínimo 4. Fardo com 100 unidades,	EMBALAGENS ASSIS	R$ 29,99	R$ 7.497,50

				pesando no mínimo 3 kg.			
60	10010	45.000	Unid.	Saco plástico 24 x 36 x 0,7 de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), virgem, transparente	PLASTFILME	R$ 0,16	R$ 7.200,00
61	10011	39.300	Unid.	Saco plástico 28 x 42 x 0,7 de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), virgem, transparente.	PLASTFILME	R$ 0,20	R$ 7.860,00
62	10050	4.900	Unid.	Saco plástico de ALTA DENSIDADE (AD) de polietileno virgem, transparente nas medidas 60 x 80 cm, micra mínima de 7.	PLASTFILME	R$ 0,77	R$ 3.773,00
63	3268	100	Unid.	Suporte para fibra verde fabricado em Polipropileno ultra resistente, este Equipamento foi desenvolvido para limpeza Pesada em locais com acabamentos rústicos, Tais como pedras, pisos irregulares, limpeza de rejuntes, bordas de piscina e outros locais onde as fibras tem eficácia. Tamanho padrão.	TWIST	R$ 8,99	R$ 899,00
64	9261	200	Unid.	Vassoura de nylon, base plástica com 30 cm.	CONDOR	R$ 5,69	R$ 1.138,00

VALOR TOTAL: R$ 191.249,91 (cento e noventa e um mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 07 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Emanoel Barbosa

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:2D4A8467

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: MEDLAB – PRODUTOS SAUDE LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
35	10044	235	Par	Luva de segurança ranhurada, tamanho pequeno, cor amarela, confeccionado em látex sem forro, super reforçada, com punho longo que alcance próximo aos cotovelos e prenda-se ao antebraço para evitar que líquidos escorram para o interior da luva, superfície externa antiderrapante na palma, nos dedos e nas pontas dos dedos, proteção contra riscos mecânicos, térmicos e químicos, embalagem contendo um par de luvas.	VOLK	7,99	1.877,65
36	10042	310	Par	Luva de segurança ranhurada, tamanho médio, cor amarela, confeccionado em látex sem forro, super reforçada, com punho longo que alcance próximo aos cotovelos e prenda-se ao antebraço para evitar que líquidos escorram para o interior da luva, superfície externa antiderrapante na palma, nos dedos e nas pontas dos dedos, proteção contra riscos mecânicos, térmicos e químicos, embalagem contendo um par de luvas.	VOLK	7,99	2.476,90
37	10553	470	Par	Luva de segurança ranhurada, tamanho grande, cor amarela, confeccionado em látex sem forro, super reforçada, com punho longo que alcance próximo aos cotovelos e prenda-se ao antebraço para evitar que líquidos escorram para o interior da luva, superfície externa antiderrapante na palma, nos dedos e nas pontas dos dedos, proteção contra riscos mecânicos, térmicos e químicos, embalagem contendo um par de luvas.	VOLK	7,99	3.755,30

VALOR TOTAL: R$ 8.109,85 (oito mil e cento e nove reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 07 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Denise Sieben

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:29845218

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
19	10002	760.500	ML	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, a base de biguanida e quaternário de amônio. O produto deve ter registro na Anvisa, possuir ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), tempo de contato de 1 a 5 minutos, laudos frente a no mínimo os microrganismos – Acinetobacter baumannii, MRSA – Staphylococcus aureus resistente, VRE – Enterococcus faecium resistente, KPC – Klebsiella	OLEAK	R$ 0,06	R$ 45.630,00

				pneumonia, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Pseudomona aeruginosa, antifúngica (Trichophyton mentagropytes e Candida albicans) e virucida frente à H1n1 e Corona vírus; Além disso, deve possuir também laudos frente aos microrganismos Mycobacterium smegmatis e atividade esporocida (Bacillus subtilis e Clostridium sporogenes); laudo de efeito residual de no mínimo 10 dias e laudo de irritação cutânea e ocular. Embalagem deve apresentar rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação. Apresentação do produto deve ser na forma pura e pronto uso, em embalagem com borrifador de no máximo 1 litro. **COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)**			
21	10034	2.652	Unid.	Detergente neutro para uso hospitalar e laboratorial. Indicado para limpeza de artigos, instrumentais e superfícies. Composição equilibrada atua na remoção da matéria orgânica; pH neutro; pode ser utilizado puro ou diluído; Apresentação frasco plástico de 1000 ml.	OLEAK	R$ 14,99	R$ 39.753,48
30	10401	640	Galão	Limpador concentrado à base de peróxido de hidrogênio o produto deve ser livre de fosfato, nonilfenol, amônia e hidrocarbonetos, a concentração do peroxido de hidrogênio deve ser de 3,0 a 4,0%, utilizado para limpeza de quase todas as superfícies laváveis, dentre elas, cerâmica, porcelanato, fórmica, laminado, plástico, vidro, espelho, azulejo, rejunte, louça sanitária, couro, tecido, etc. Excelente aditivo de pré tratamento de manchas em roupas, toalhas e demais tecidos. Que o produto possa ser diluído na proporção de 1:10 a 1:100, conforme a sujidade. Apresentação em galão de 5 litros. Ideal para ambientes hospitalares, oferecendo alta eficiência na remoção de diversos tipos de sujeira (inclusive matérias orgânicas: sangue, urina, vômitos); possuir fragrância suave. Deve possuir registro na ANVISA. Seu uso deve ser seguro, não prejudicial à saúde e não inflamável, prazo de validade mínimo de 18 meses. A empresa vencedora deverá fornecer 28 equipamentos diluidores e providenciar toda a instalação, assim como se necessário manutenção ou troca dos diluidores.	OLEAK	R$ 96,27	R$ 61.612,80
31	10402	423.360	ML	Limpador concentrado à base de peróxido de hidrogênio o produto deve ser livre de fosfato, nonilfenol, amônia e hidrocarbonetos, a concentração do peroxido de hidrogênio deve ser de 3,0 a 4,0%, utilizado para limpeza de quase todas as superfícies laváveis, dentre elas, cerâmica, porcelanato, fórmica, laminado, plástico, vidro, espelho, azulejo, rejunte, louça sanitária, couro, tecido, etc. Excelente aditivo de pré tratamento de manchas em roupas, toalhas e demais tecidos Apresentação pronto uso, em frascos com no mínimo 450ml. Ideal para ambientes hospitalares, oferecendo alta eficiência na remoção de diversos tipos de sujeira (inclusive matérias orgânicas: sangue, urina, vômitos); possuir fragrância suave. Deve possuir registro na ANVISA. Seu uso deve ser seguro, não prejudicial à saúde e não inflamável, prazo de validade mínimo de 18 meses **COTA 25 % (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)**	OLEAK	R$ 0,07	R$ 29.635,20
67	10402	1.270.080	ML	Limpador concentrado à base de peróxido de hidrogênio o produto deve ser livre de fosfato, nonilfenol, amônia e hidrocarbonetos, a concentração do peroxido de hidrogênio deve ser de 3,0 a 4,0%, utilizado para limpeza de quase todas as superfícies laváveis, dentre elas, cerâmica, porcelanato, fórmica, laminado, plástico, vidro, espelho, azulejo, rejunte, louça sanitária, couro, tecido, etc. Excelente aditivo de pré tratamento de manchas em roupas, toalhas e demais tecidos Apresentação pronto uso, em frascos com no mínimo 450ml. Ideal para ambientes hospitalares, oferecendo alta eficiência na remoção de diversos tipos de sujeira (inclusive matérias orgânicas: sangue, urina, vômitos); possuir fragrância suave. Deve possuir registro na ANVISA. Seu uso deve ser seguro, não prejudicial à saúde e não inflamável, prazo de validade mínimo de 18 meses **LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA**	OLEAK	R$ 0,07	R$ 88.905,60

VALOR TOTAL: R$ 265.648,54 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 07 de maio de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Maria Helena Olivo Rosa Zago

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:08AAD403

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: NEW REGLY LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
22	9816	50	Unid.	Disco abrasivo para enceradeira verde de 300mm	SPON	27,25	1.362,50

VALOR TOTAL: R$ 1.362,50 (mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 07 de maio de 2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Jeverson Jeniel Regly

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:120D9B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
BALANÇO FINANCEIRO - CAPSIRATI - 2025

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício: 2025		
		R$1,00
INGRESSOS		
	2025	**2024**
Receita Orçamentária (I)	**47.649.527,31**	**44.493.105,96**
Ordinária	**156.180,57**	**141.000,33**
Vinculada	**47.493.346,74**	**44.352.105,63**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	47.493.346,74	44.352.105,63
Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**514.000,31**	**405.000,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**10.456.292,54**	**8.180.862,37**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	10.456.292,54	8.180.862,37
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	148.268.898,12	138.535.325,98
Caixa e Equivalentes de Caixa	148.268.898,12	138.535.325,98
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	206.888.718,28	191.614.294,31
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Despesa Orçamentária (VI)	36.417.050,89	33.005.871,25
Ordinária	394.254,29	376.894,44
Vinculada	36.022.796,60	32.628.976,81
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	36.022.796,60	32.628.976,81
Transferências de Programas	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	10.682.634,01	8.409.541,27
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	2.337,43
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Cancelam/Baixa Cisão,Fusão,Extinção	226.341,47	226.341,47
Valores Restituíveis	10.456.292,54	8.180.862,37
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	159.789.033,38	148.268.898,12
Caixa e Equivalentes de Caixa	159.789.033,38	148.268.898,12
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	206.888.718,28	189.684.310,64
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI		19/05/2026 - 12:01:19
Notas Explicativas		

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:02808699

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CAPSIRATI - 2025

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**42.906.150,00**	**51.736.150,00**	**47.649.527,31**	**-4.086.622,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	19.606.150,00	28.406.150,00	22.972.156,30	-5.433.993,70
Receita Patrimonial	12.800.000,00	12.800.000,00	19.576.480,86	6.776.480,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.500.000,00	10.530.000,00	5.100.890,15	-5.429.109,85
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**42.906.150,00**	**51.736.150,00**	**47.649.527,31**	**-4.086.622,69**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**42.906.150,00**	**51.736.150,00**	**47.649.527,31**	**-4.086.622,69**
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**42.906.150,00**	**51.736.150,00**	**47.649.527,31**	**-4.086.622,69**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**28.641.780,00**	**37.450.780,00**	**36.387.604,99**	**36.387.604,99**	**36.387.604,99**	**1.063.175,01**
Pessoal e Encargos Sociais	27.106.780,00	35.998.780,00	35.585.174,10	35.585.174,10	35.585.174,10	413.605,90
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.535.000,00	1.452.000,00	802.430,89	802.430,89	802.430,89	649.569,11
Despesas de Capital (IX)	**60.420,00**	**81.420,00**	**29.445,90**	**29.445,90**	**29.445,90**	**51.974,10**
Investimentos	30.000,00	51.000,00	29.445,90	29.445,90	29.445,90	21.554,10
Inversões Financeiras	30.420,00	30.420,00	0,00	0,00	0,00	30.420,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	14.203.950,00	14.203.950,00	0,00	0,00	0,00	14.203.950,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**42.906.150,00**	**51.736.150,00**	**36.417.050,89**	**36.417.050,89**	**36.417.050,89**	**15.319.099,11**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**42.906.150,00**	**51.736.150,00**	**36.417.050,89**	**36.417.050,89**	**36.417.050,89**	**15.319.099,11**
Superávit (XIII)	27.106.780,00	35.998.780,00	35.585.174,10	35.585.174,10	35.585.174,10	413.605,90
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**70.012.930,00**	**87.734.930,00**	**72.002.224,99**	**72.002.224,99**	**72.002.224,99**	**15.732.705,01**
Reserva do RPPS	14.203.950,00	14.203.950,00	0,00	0,00	0,00	14.203.950,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI					
19/05/2026 - 12:02:03					
Notas Explicativas					

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:49F4A6DF

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
BALANÇO PATRIMONIAL CAPSIRATI - 2025

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
		R$ 1,00
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
ATIVO		
Ativo Circulante	**169.845.599,87**	**158.314.067,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.596.689,55	13.213.162,08
Créditos a Curto Prazo	10.045.168,90	10.045.168,90
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	141.192.343,83	135.055.736,04
Estoques	11.397,59	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**169.845.599,87**	**158.314.067,02**
Ativo Não Circulante	**443.691.202,43**	**449.217.137,89**
Realizável a Longo Prazo	8.032.674,10	8.032.674,10
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	435.599.277,83	441.154.659,19
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	59.250,50	29.804,60
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**443.691.202,43**	**449.217.137,89**
TOTAL DO ATIVO	**613.536.802,30**	**607.531.204,91**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**571,20**	**571,20**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	571,20	571,20
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	**571,20**	**571,20**
Passivo Não Circulante	**651.030.269,92**	**586.588.967,90**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	651.030.269,92	586.588.967,90
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**651.030.269,92**	**586.588.967,90**
Patrimônio Líquido	**-37.494.038,82**	**20.941.665,81**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-37.494.038,82	20.941.665,81
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Total do Patrimônio Líquido	**-37.494.038,82**	**20.941.665,81**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**613.536.802,30**	**607.531.204,91**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	159.789.033,38	148.268.898,12
Ativo Permanente	453.747.768,92	459.262.306,79
Total do Ativo	**613.536.802,30**	**607.531.204,91**
Passivo Financeiro	571,20	571,20
Passivo Permanente	651.030.269,92	586.588.967,90
Total do Passivo	**651.030.841,12**	**586.589.539,10**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**-37.494.038,82**	**20.941.665,81**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
Recursos Ordinários / Livres				
Transferências do FUNDEB				
Transferências Voluntárias				
Alienação de Bens				
Transferências de Programas				
Outras Origens				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI			19/05/2026 - 11:59:55	

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:B6493748

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CAPSIRATI - 2025

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025			
Exercício: 2025			
			R$ 1,00
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Aumentativas			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		10.370.251,66	4.316.235,31
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		23.609.731,44	16.843.827,15
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		25.617.565,87	1.657.468,46
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**59.597.548,97**	**22.817.530,92**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		31.343.152,60	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.557.402,18	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		235.979,21	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		9.258,79	
Transferências e Delegações Concedidas		224.421,45	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		226.341,47	
Tributárias		5.993,17	
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		86.432.694,61	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**123.035.243,48**	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**-63.437.694,51**	
Variações Patrimoniais Quantitativas			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI			19/05/2026 - 12:02:57

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:C6C0570D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - CAPSIRATI - 2025

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**47.649.527,31**	**44.493.105,96**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	22.972.156,30	27.686.949,33
Receita Patrimonial	19.576.480,86	11.164.193,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	5.100.890,15	5.641.962,82
Desembolsos	**36.387.604,99**	**32.995.909,25**
Pessoal e demais despesas	36.387.604,99	32.995.909,25
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**11.261.922,32**	**11.497.196,71**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**44.493.105,96**
Alienação de bens	0,00	44.493.105,96
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**36.446.496,79**	**17.608,60**
Aquisição de ativo não circulante	29.445,90	8.804,30
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	36.417.050,89	8.804,30
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-36.446.496,79**	**44.475.497,36**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**

Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-25.184.574,47**	**55.972.694,07**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	18.596.689,55	13.589.233,45
Caixa e Equivalente de caixa final	-6.587.884,92	69.561.927,52
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	36.417.050,89	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	36.417.050,89	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**36.417.050,89**	**0,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	36.387.604,99	32.995.909,25
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**36.387.604,99**	**32.995.909,25**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI		19/05/2026 - 12:03:26

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:4450BEAF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001.2./2026 - 28ª CONVOCAÇÃO

Irati, 20 de maio de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a vigésima oitava convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 25 de maio de 2026, com horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

PSICÓLOGO(A) PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
133	RITA CAMARGO KOSLOSVISKI	50	30	0	0	80	26º

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;
t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:48E1E1C4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002.19/2026 – 15ª CONVOCAÇÃO

Irati, 20 de maio de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 588/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 703/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Gerson Arnold; Membros: Francieli Dwulatka e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 13/10/2025, Edição 3383, **TORNA PÚBLICO a décima quinta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002.1/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 25 de maio de 2026, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

Pedagoga							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**

336	SAIONARA ISRAELITA FRANCO	50	100	0	162	312	6ª

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a) Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b) Carteira de Identidade – RG (cópia);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e) Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f) Título de Eleitor (cópia);
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j) Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k) Comprovante de endereço atual (cópia);
l) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o) Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q) Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r) O cargo de Terapeuta Ocupacional deverá apresentar documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

GERSON ARNOLD
Decreto nº 703/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:29842D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 31/2026
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Rodrigo Ap. Ramos	Motorista	Maringá	12, 14 e 18/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Maringá	13/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	11, 12, 14, 18 e 21/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.000,00
Cesar Augusto as Silva Carrara	Motorista	Curitiba	19 e 20/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 400,00
Tiago Ap. Borges	Motorista	Londrina	16/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Jacarezinho	16/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	16/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Jacarezinho	23/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	23/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	25 a 29/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	25 a 29/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	25 a 30/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	25 a 29/05/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Rodrigo Ap. Ramos	*Motorista*	*Londrina*	*25 a 29/05/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*25 a 29/05/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Tiago Ap. Borges	*Motorista*	*Londrina*	*25 a 29/05/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*25 a 29/05/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*25 a 29/05/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Evaldo Ap. Roberto	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*25 a 29/05/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Marcos Roberto da Silva	*Motorista*	*Ourinhos-SP*	*07/05/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
Marcos Roberto da Silva	*Motorista*	*Jacarezinho*	*13/05/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
Marcos Roberto da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*18 e 20/03/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
Patricia Soares	*Cons. Tutelar*	*Cornélio Procópio*	*06 a 10/04/2026*	*Formação de Conselheiros Tutelares*	*R$ 290,00*
Gabriel Feriato	*Chefe de Viação*	*Cornélio Procópio e Jacarezinho*	*09 e 16/04/2026*	*Compromisso no INSS*	*R$ 120,00*
Karla Giovanna Carvalho Gonçalves	*Diretora do Idoso*	*Cornélio Procópio*	*07/04/2026*	*Formação de Conselheiros Tutelares*	*R$ 72,50*
Graziela Maria Polizel de Souza	*Oficial Adm*	*Cornélio Procópio*	*15/05/2026*	*Participar de reunião com agendadores na 18º RS*	*R$ 72,50*
Tarcis Fellype Gunnar Vingreer Pereira	*Agente Adm*	*Cornélio Procópio*	*15/05/2026*	*Participar de reunião com agendadores na 18º RS*	*R$ 72,50*
Letícia Robli	*Diretora da Saúde*	*Cornélio Procópio*	*15/05/2026*	*Participar de reunião com agendadores na 18º RS*	*R$ 72,50*
Everton Romanini	*Secretário da Saúde*	*Curitiba*	*19 a 21/05/2026*	*Participar da Assembleia Geral Extraordinária do COSEMS/PR*	*R$ 1.440,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 19 de maio de 2026.

ERRATA:

No extrato de diárias nº 30/2026, publicado em 19 de maio de 2026, Edição 3532, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Elaine de Souza Oliveira	*Professora*	*Curitiba*	*20 a 22/05/2026*	*Participar do Fórum Estadual Extraordinário UNDIME-PR*	*R$ 2.240,00*

O correto é:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Elaine de Souza Oliveira	*Professora*	*Curitiba*	*20 a 22/05/2026*	*Participar do Fórum Estadual Extraordinário UNDIME-PR*	*R$ 1.225,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 19 de maio de 2026.

CANCELAMENTOS:

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 26/2026, em 11 de maio de 2026, Edição 3526, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Rodrigo Ap. Ramos	*Motorista*	*Londrina*	*12 e 14/05/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*13/05/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*11, 12 e 14/05/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 29/2026, em 14 de maio de 2026, Edição 3529, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*18 e 21/05/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
Cesar Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Londrina*	*19 e 20/05/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
Rodrigo Ap. Ramos	*Motorista*	*Londrina*	*18/05/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*19 a 22/05/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:DCE3FA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência							
Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Abril - Bimestre Março/Abril 2026							
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	500.000,00	963.465,89	79.666,27	0,08	79.666,27	0,08	883.799,62
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	500.000,00	963.465,89	79.666,27	0,08	79.666,27	0,08	883.799,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	500.000,00	963.465,89	79.666,27	0,08	79.666,27	0,08	883.799,62
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	500.000,00	963.465,89	79.666,27	0,08	79.666,27	0,08	883.799,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-	-	-	463.465,89
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	463.465,89	-	-	-	-	463.465,89

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	500.000,00	463.465,89	963.465,89	79.666,27	79.666,27	79.666,27	79.666,27	0,08	883.799,62
Deapesas Corrrntes	445.000,00	238.106,44	683.106,44	79.666,27	79.666,27	79.666,27	79.666,27	0,12	603.440,17
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00		10.000,00						10.000,00
Outras Despesas Correntes	435.000,00	238.106,44	673.106,44	79.666,27	79.666,27	79.666,27	79.666,27	0,12	593.440,17
Despesas de Capital	55.000,00	225.359,45	280.359,45	-	-	-	-	-	280.359,45
Obras e Equipamentos	55.000,00	225.359,45	280.359,45	-				-	280.359,45
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	500.000,00	463.465,89	963.465,89	79.666,27	79.666,27	79.666,27	79.666,27	0,08	883.799,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	500.000,00	463.465,89	963.465,89	79.666,27	79.666,27	79.666,27	79.666,27	0,08	883.799,62
SUPERÁVIT(XIII)	**0**	**0**	**463.465,89**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	463.465,89
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	500.000,00	463.465,89	963.465,89	79.666,27	79.666,27	79.666,27	79.666,27	0,08268717	883.799,62
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG	***VILMAR SCHMOLLER***
CRC/PR-072160/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FDF17801

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2025 a Abril/2026
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.256.715,57	7.536.862,62	8.218.596,99	7.015.672,85	8.494.256,18	6.566.352,30	95.050.179,69	100.383.299,78
	7.079.125,53	9.630.574,41	8.902.729,91	8.065.058,32	7.731.199,64	8.553.035,37		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	892.841,97	713.391,48	741.660,09	653.345,81	707.913,09	640.402,84	9.345.782,95	9.466.600,00
	592.127,89	885.091,19	587.400,22	575.914,15	905.380,68	1.450.313,54		
IPTU	146.660,48	124.334,57	63.654,19	40.931,77	32.124,54	34.005,14	1.482.063,61	1.910.100,00
	24.820,01	32.211,43	24.291,14	62.837,12	283.208,78	612.984,44		
ISS	260.811,86	226.881,32	316.738,97	249.569,08	265.768,64	258.814,33	3.313.057,48	2.855.900,00
	233.229,50	361.364,57	214.004,77	274.755,89	289.058,80	362.059,75		
ITBI	12.176,49	124.669,33	81.416,01	97.119,87	124.013,32	67.101,03	858.449,46	801.000,00
	82.915,41	61.248,38	75.549,10	16.952,38	48.187,86	67.100,28		
IRRF	215.167,62	196.659,25	247.695,78	243.131,55	264.363,02	259.410,11	2.917.955,54	2.950.000,00
	227.725,48	413.234,10	253.273,35	192.129,08	205.645,22	199.520,98		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258.025,52	40.847,01	32.155,14	22.593,54	21.643,57	21.072,23	774.256,86	949.600,00
	23.437,49	17.032,71	20.281,86	29.239,68	79.280,02	208.648,09		
Contribuições	144.519,56	129.353,31	108.845,27	100.305,29	115.322,22	105.119,67	1.489.684,12	1.688.780,00
	99.463,08	109.114,69	121.334,01	134.965,34	147.850,71	173.490,97		
Receita Patrimonial	278.499,40	248.636,32	298.982,21	260.101,49	269.641,25	279.715,14	3.285.260,79	3.517.019,78
	267.160,69	301.782,35	272.555,23	238.762,82	300.453,10	268.970,79		
Rendimentos de Aplicação Financeira	259.237,27	240.681,60	283.273,19	244.300,96	256.051,84	267.858,25	3.125.053,55	3.314.019,78
	251.957,79	287.069,56	261.028,71	227.521,72	289.963,48	256.109,18		
Outras Receitas Patrimoniais	19.262,13	7.954,72	15.709,02	15.800,53	13.589,41	11.856,89	160.207,24	203.000,00
	15.202,90	14.712,79	11.526,52	11.241,10	10.489,62	12.861,61		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	68.026,70	95.001,27	101.753,50	107.839,66	104.630,45	106.922,19	1.357.296,82	1.256.000,00
	107.818,04	101.820,85	127.101,80	189.011,49	119.748,29	127.622,58		
Transferências Correntes	5.863.795,50	6.348.576,47	6.961.807,27	5.892.534,70	7.295.203,27	5.431.189,32	79.341.927,40	84.358.900,00
	5.999.796,70	8.229.267,24	7.786.792,75	6.747.008,73	6.255.970,96	6.529.984,49		
Cota-Parte do FPM	2.401.524,42	2.466.695,52	2.592.651,25	1.997.781,32	2.535.263,01	1.700.311,84	28.977.350,03	32.500.000,00
	2.311.301,44	3.722.056,56	2.362.580,48	2.970.471,41	1.798.800,24	2.117.912,54		
Cota-Parte do ICMS	1.646.414,94	1.955.317,81	2.245.435,93	1.802.972,59	2.217.009,36	2.008.621,30	24.417.987,87	27.000.000,00
	1.871.662,70	2.373.794,03	2.107.560,52	1.685.367,63	2.339.981,26	2.163.849,80		
Cota-Parte do IPVA	326.017,63	129.160,53	115.564,48	95.391,95	110.228,94	90.232,34	3.029.989,55	2.500.000,00
	42.179,32	76.751,52	1.299.285,00	244.704,46	289.726,13	210.747,25		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
Cota-Parte do ITR	499,06	257,47	58,67	862,26	8.939,46	42.581,19	57.882,98	50.000,00
	1.308,40	1.355,72	25,24	125,82	207,26	1.662,43		
Transferências da LC 61/1989	27.604,80	31.425,88	26.962,70	29.783,37	31.584,64	30.289,88	356.925,46	400.000,00

	29.937,37	36.263,20	28.254,18	29.649,84	29.350,47	25.819,13		
Transferências do FUNDEB	950.132,60	1.010.544,18	965.366,65	898.931,29	881.321,86	1.090.675,57	12.792.670,01	14.000.000,00
	985.501,99	1.184.799,70	1.437.133,45	1.094.136,79	1.069.136,45	1.224.989,48		
Outras Transferências Correntes	511.602,05	755.175,08	1.015.767,59	1.066.811,92	1.510.856,00	468.477,20	9.709.121,50	7.908.900,00
	757.905,48	834.246,51	551.953,88	722.552,78	728.769,15	785.003,86		
Outras Receitas Correntes	9.032,44	1.903,77	5.548,65	1.545,90	1.545,90	3.003,14	230.227,61	96.000,00
	12.759,13	3.498,09	7.545,90	179.395,79	1.795,90	2.653,00		
DEDUÇÕES (II)	880.412,12	916.571,38	780.447,75	785.358,22	796.153,83	774.407,27	10.745.240,47	11.790.000,00
	851.277,83	1.019.396,06	1.159.541,04	986.063,80	891.613,01	903.998,16		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	880.412,12	916.571,38	780.447,75	785.358,22	796.153,83	774.407,27	10.745.240,47	11.790.000,00
	851.277,83	1.019.396,06	1.159.541,04	986.063,80	891.613,01	903.998,16		
Convênio Merenda Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Salário Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROG NACIONAL DE VIG EPIDEMIOLOGICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS CARTAO SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA APOIO PESSOA IDOSA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
PROGRAMA APOIO PESSOA PORTADORA DEFICIÊN	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIA FNAS/SAC	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS ASSISTÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RENDIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**6.376.303,45**	**6.620.291,24**	**7.438.149,24**	**6.230.314,63**	**7.698.102,35**	**5.791.945,03**	**84.304.939,22**	**88.593.299,78**
	6.227.847,70	**8.611.178,35**	**7.743.188,87**	**7.078.994,52**	**6.839.586,63**	**7.649.037,21**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**200.000,00**	-
	-	-	**100.000,00**	-	-	**100.000,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.376.303,45**	**6.620.291,24**	**7.438.149,24**	**6.230.314,63**	**7.698.102,35**	**5.791.945,03**	**84.104.939,22**	**88.593.299,78**
	6.227.847,70	**8.611.178,35**	**7.643.188,87**	**7.078.994,52**	**6.839.586,63**	**7.549.037,21**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.376.303,45**	**6.620.291,24**	**7.438.149,24**	**6.230.314,63**	**7.698.102,35**	**5.791.945,03**	**84.104.939,22**	**88.593.299,78**
	6.227.847,70	**8.611.178,35**	**7.643.188,87**	**7.078.994,52**	**6.839.586,63**	**7.549.037,21**		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Mai/2026, 08h e 48m.								

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CC3A226A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste-PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO	-	-	-	-	

EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-				
Recursos para Formação de Reserva	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-		-		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	-		-		
Demais receitas Previdenciárias	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-		-		

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E1F31E05

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX

PREFEITURA MUNIC DE ITAPEJARA D´OESTE-PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	8.716.122,40	328.004,63	8.388.117,77
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	71.840.342,29	6.110.852,95	65.729.489,34
Investimentos	68.440.342,29	5.795.402,34	62.644.939,95
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	3.400.000,00	315.450,61	3.084.549,39
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	71.840.342,29	6.110.852,95	65.729.489,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	63.124.219,89	5.782.848,32	57.341.371,57
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Mai/2026, 08h e 53m.			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D81F3BF4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) | R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2026
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	88.593.299,78	29.310.807,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.466.600,00	3.519.008,59
IPTU	1.910.100,00	983.321,48
ISS	2.855.900,00	1.139.879,21
ITBI	801.000,00	207.789,62
IRRF	2.950.000,00	850.568,63
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	949.600,00	337.449,65
Contribuições	1.688.780,00	577.641,03
Receita Patrimonial	3.517.019,78	1.080.741,94
Aplicações Financeiras (II)	3.314.019,78	1.034.623,09
Outras Receitas Patrimoniais	203.000,00	46.118,85
Transferências Correntes	72.568.900,00	23.378.540,92
Cota-Parte do FPM	26.700.000,00	7.399.811,89
Cota-Parte do ICMS	21.600.000,00	6.637.407,44
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	1.635.570,21
Cota-Parte do ITR	40.000,00	1.616,64
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	90.458,90
Transferências do FUNDEB	14.000.000,00	4.825.396,17
Outras Transferências Correntes	7.908.900,00	2.788.279,67
Demais Receitas Correntes	1.352.000,00	754.874,75
Outras Receitas Financeiras (III)	-	177.103,16
Receitas Correntes Restantes	1.352.000,00	577.771,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	85.279.280,00	28.099.080,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	51.766.727,62	2.360.240,05
Operações de Crédito (VIII)	8.716.122,40	328.004,63
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	370.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	370.000,00	-
Transferências de Capital	42.680.605,22	2.032.235,42
Convênios	38.493.605,21	1.633.363,02
Outras Transferências de Capital	4.187.000,01	398.872,40
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	43.050.605,22	2.032.235,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	128.329.885,22	30.131.316,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	128.329.885,22	30.131.316,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2026					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	80.307.107,89	25.278.256,20	22.784.098,28	22.113.162,94	103.679,11	197.807,83	189.772,83
Pessoal e Encargos Sociais	42.950.576,33	12.273.490,39	12.075.452,07	11.998.156,03	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	900.000,00	178.807,80	178.807,80	178.807,80	-	-	-
Outras Despesas Correntes	36.456.531,56	12.825.958,01	10.529.838,41	9.936.199,11	103.679,11	197.807,83	189.772,83
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	36.456.531,56	12.825.958,01	10.529.838,41	9.936.199,11	103.679,11	197.807,83	189.772,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	79.407.107,89	25.099.448,40	22.605.290,48	21.934.355,14	103.679,11	197.807,83	189.772,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	71.840.342,29	7.399.928,40	6.110.852,95	5.357.713,85	277.351,36	279.696,66	267.631,66
Investimentos	68.440.342,29	7.084.477,79	5.795.402,34	5.042.263,24	277.351,36	279.696,66	267.631,66
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	3.400.000,00	315.450,61	315.450,61	315.450,61	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	68.440.342,29	7.084.477,79	5.795.402,34	5.042.263,24	277.351,36	279.696,66	267.631,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	906.654,40	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	148.754.104,58	32.183.926,19	28.400.692,82	26.976.618,38	381.030,47	477.504,49	457.404,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	148.754.104,58	32.183.926,19	28.400.692,82	26.976.618,38	381.030,47	477.504,49	457.404,49

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.316.263,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.316.263,06
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	125.054,40
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.034.623,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	178.807,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.172.078,35

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.240.768,43	4.297.689,27
DEDUÇÕES (XL)	25.529.551,60	29.020.880,95
Disponibilidade de Caixa	25.524.185,93	29.012.268,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.010.516,22	29.171.351,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	469.955,27	109.024,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.375,02	50.058,05
Demais Haveres Financeiros	5.365,67	8.612,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-21.288.783,17	-24.723.191,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**3.434.408,51**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-360.930,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**3.073.478,04**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.217.662,75**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.694.077,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.694.077,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4E446A0F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.517.000,00	3.181.558,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.910.100,00	983.321,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	801.000,00	207.789,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.855.900,00	1.139.879,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	850.568,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.450.000,00	19.706.081,09
2.1- Cota-Parte FPM	32.500.000,00	9.249.764,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.000.000,00	9.249.764,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	3.500.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	8.296.759,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	113.073,62
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	2.020,75
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.044.462,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**70.967.000,00**	**22.887.640,03**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.790.000,00**	**3.941.216,01**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.951.750,00**	**1.780.693,79**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.315.000,00	4.879.525,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.315.000,00	4.749.842,83
6.1.1- Principal	14.000.000,00	4.695.713,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	315.000,00	54.129,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	20.318,67
6.2.1- Principal	-	20.318,67
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	109.364,32
6.3.1- Principal	-	109.364,32
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**2.210.000,00**	**754.497,17**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.879.525,82**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.106.165,13	4.514.737,83	4.514.737,83	4.514.737,83	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.509.526,43	3.852.217,62	3.852.217,62	3.852.217,62	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.250.000,00	-	-	-	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.259.526,43	3.852.217,62	3.852.217,62	3.852.217,62	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.596.638,70	662.520,21	662.520,21	662.520,21	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.596.638,70	662.520,21	662.520,21	662.520,21	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.956.501,17	3.956.501,17	3.956.501,17	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.956.501,17	3.956.501,17	3.956.501,17	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.542.691,19	3.542.691,19	3.542.691,19	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.415.668,07	3.542.691,19	3.542.691,19	72,60
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	16.404,65	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	487.952,58	923.024,65	923.024,65	435.072,07	18,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	-	-	558.236,66	-	(558.236,66)	(x) -

SUPERÁVIT DO FUNDEB						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.090.000,00	2.389.524,32	2.042.765,11	1.721.604,95	-
20.1- Educação Infantil	1.312.000,00	320.597,94	306.255,04	266.784,41	-
20.2- Ensino Fundamental	5.778.000,00	2.068.926,38	1.736.510,07	1.454.820,54	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.196.165,13	6.904.262,15	6.557.502,94	6.236.342,78	-
21.1- Educação Infantil	7.614.638,70	1.292.339,21	1.188.736,52	907.627,67	-
21.1.1- Creche	2.179.000,00	620.782,08	531.522,29	289.884,07	-
21.1.2- Pré-escola	5.435.638,70	671.557,13	657.214,23	617.743,60	-
21.2- Ensino Fundamental	14.581.526,43	5.611.922,94	5.368.766,42	5.328.715,11	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.042.765,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.941.216,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	435.072,07
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**5.548.909,05**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.721.909,80		5.548.909,05		24,24
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	145.917,97	101.354,42	99.479,90	-	46.438,07
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	145.917,97	101.354,42	99.479,90	-	46.438,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	18.366.328,28	526.300,17
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.582.000,00	526.300,17
31.1.1- Salário-Educação	1.010.000,00	369.142,14
31.1.2- PDDE	2.000,00	-
31.1.3- PNAE	5.000,00	354,40
31.1.4- PNATE	70.000,00	27.849,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	495.000,00	128.954,25
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.784.328,28	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	5.000.000,00				-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-				-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-				-
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.872.824,79	3.090.417,36	2.617.549,68	2.207.677,51	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	275.359,45	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	23.187.465,34	2.997.573,78	2.524.706,10	2.114.833,93	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	400.000,00	92.843,58	92.843,58	92.843,58	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	46.068.989,92	9.994.679,51	9.175.052,62	8.444.020,29	-
33.1- Despesas Correntes	23.913.462,69	6.910.609,34	6.508.286,48	6.246.837,25	-
33.1.1- Pessoal Ativo	16.784.350,50	4.628.226,52	4.628.226,52	4.627.485,86	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	453.814,63	63.814,63	63.814,63	63.814,63	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.675.297,56	2.218.568,19	1.816.245,33	1.555.536,76	-
33.2- Despesas de Capital	22.155.527,23	3.084.070,17	2.666.766,14	2.197.183,04	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-

33.2.2- Outras Despesas de Capital	22.155.527,23	3.084.070,17	2.666.766,14	2.197.183,04	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**				**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	791.165,13				35.249,12
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.879.525,82				369.142,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.514.737,83				285.801,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.155.953,12				118.589,97
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-				-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-				-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.155.953,12	118.589,97
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Mai/2026, 08h e 52m.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:06BA1809

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X

PREFEITURA MUNIC DE ITAPEJARA D´OESTE - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2026 a 2026				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Mai/2026, 08h e 53m.				

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1B723327

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI

PREFEITURA MUNIC DE ITAPEJARA D´OESTE - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	386.000,00	1.610,15	384.389,85
Receita de Alienação de Bens Móveis	370.000,00	-	370.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	16.000,00	1.610,15	14.389,85

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	70.000,00	-	-	-	-	-	70.000,00
Despesas de Capital	70.000,00	-	-	-	-	-	70.000,00
Investimentos	70.000,00	-	-	-	-	-	70.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		1.610,15	1.610,15

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3C92F5F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	88.593.299,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		-									

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A2FE1B15

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	90.735.380,00
Previsão Atualizada	140.360.027,40
Receitas Realizadas	31.671.047,28
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	12.694.077,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	90.735.380,00
Dotação Atualizada	153.054.104,58
Despesas Empenhadas	32.678.184,60
Despesas Liquidadas	28.894.951,23
Despesas Pagas	27.470.876,79
Superávit Orçamentário	2.776.096,05
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	32.678.184,60
Despesas Liquidadas	28.894.951,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	84.304.939,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.104.939,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.104.939,22
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	125.054,40	2.316.263,06	1.852,20	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.434.408,51		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	469.745,27	0,00	381.030,47	88.714,80
Poder Executivo	469.745,27	0,00	381.030,47	88.714,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	596.459,75	10.286,01	457.404,49	128.769,25
Poder Executivo	596.459,75	10.286,01	457.404,49	128.769,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.066.205,02	10.286,01	838.434,96	217.484,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.548.909,05	25%	24,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.542.691,19	70%	72,60
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.713.911,94	15%	27,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8403FE8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Seleção de interessados para utilização temporária, gratuita, pessoal e intransferível de espaço público para comercialização de alimentos, bebidas, artesanato e produtos locais durante a Festa do Trabalhador de Itaperuçu 2026.

O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, com apoio das demais secretarias competentes, torna público o presente **Edital de Chamamento Público Simplificado**, destinado à seleção de interessados para utilização temporária de espaço público durante a **Festa do Trabalhador de Itaperuçu 2026**, a ser realizada no dia **31 de maio de 2026**, em frente à Prefeitura Municipal de Itaperuçu, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
O presente procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, interesse público, segurança sanitária, organização do espaço público e valorização da economia local.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público Simplificado tem por objeto a seleção de até **22 interessados** para utilização temporária, gratuita, precária, pessoal e intransferível de espaço público para comercialização de alimentos, bebidas, artesanato, produtos locais e similares durante a **Festa do Trabalhador de Itaperuçu 2026**.
1.2. O evento será realizado no dia **31 de maio de 2026**, em frente à Prefeitura Municipal de Itaperuçu, com programação prevista a partir das **16h**, podendo haver ajustes conforme definição da organização do evento.
1.3. A autorização de uso do espaço público será válida exclusivamente para o período, local e finalidade previstos neste Edital, não gerando direito adquirido, exclusividade comercial, vínculo com a Administração Pública, indenização, concessão permanente, permissão permanente ou qualquer forma de contratação pública.
1.4. A seleção tem por finalidade garantir organização, segurança, diversidade de produtos, valorização dos empreendedores locais, regularidade mínima, transparência e melhor atendimento ao público durante o evento.

2. DA NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO
2.1. A participação dos selecionados no evento ocorrerá mediante **autorização administrativa temporária, gratuita, pessoal e intransferível de uso de espaço público**.
2.2. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo pela Administração Municipal, por razões de interesse público, segurança, descumprimento das regras do evento, irregularidade documental, risco sanitário, risco à ordem pública ou inadequação do uso do espaço autorizado.
2.3. A autorização não poderá ser cedida, vendida, transferida, compartilhada ou explorada por terceiros, sob pena de cancelamento imediato.
2.4. A inscrição e eventual seleção não conferem ao autorizado qualquer direito de exclusividade na comercialização de produtos durante o evento.
2.5. A participação será gratuita, considerando o interesse público na valorização da economia local, dos trabalhadores, feirantes, empreendedores e produtores do Município, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias, fiscais, administrativas, de segurança e de posturas eventualmente aplicáveis.

3. DAS VAGAS E CATEGORIAS
3.1. Serão disponibilizadas até **22 vagas**, distribuídas conforme as seguintes categorias:

Categoria	Número de vagas
I — Lanches e alimentação principal	3
II — Pastel e Porções fritos	2
III — Espetinho, churrasco e porções na brasa	3

IV — Doces, sobremesas, churros, açaí e similares	3
V — Bebidas não alcoólicas	2
VI — Chopp, beer truck e bebidas alcoólicas	4
VII — Artesanato, produtos locais e agroindústria	2
Total	**22**

3.2. Cada interessado poderá se inscrever em apenas **uma categoria principal**.
3.3. O interessado deverá informar, no ato da inscrição, os produtos que pretende comercializar, ficando proibida a venda de produtos não autorizados pela Avaliação e pela organização do evento.
3.4. A Avaliação poderá, justificadamente, remanejar vagas não preenchidas entre categorias, desde que preservados o interesse público, a diversidade de produtos, a segurança, o equilíbrio da praça de alimentação e a melhor organização do evento.
3.5. A Administração Municipal poderá limitar a quantidade de empreendimentos com produtos similares, visando evitar concentração excessiva de uma única atividade, como bebidas alcoólicas, espetinhos, pastel ou outros produtos repetidos, assegurando variedade e melhor atendimento ao público.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público Simplificado:
I — pessoas físicas maiores de 18 anos;
II — Microempreendedores Individuais — MEI;
III — microempresas, empresas de pequeno porte e demais pessoas jurídicas;
IV — associações, entidades, grupos produtivos, artesãos, produtores locais e agroindústrias;
V — feirantes cadastrados ou participantes regulares da Feirinha/Itapefeira de Itaperuçu, desde que atendam às regras deste Edital.
4.2. Será atribuída pontuação específica a moradores de Itaperuçu, MEIs ou empresas com sede no Município e participantes da Feirinha/Itapefeira, como forma de valorização da economia local e dos empreendedores que já atuam em ações municipais de feira.
4.3. A participação de interessados de outros municípios não é vedada, mas estará sujeita aos critérios de pontuação, classificação, disponibilidade de vagas e interesse público na valorização dos empreendedores locais.
4.4. Não poderão participar:
I — menores de 18 anos como responsáveis pela inscrição;
II — interessados que apresentarem documentação falsa ou informações inverídicas;
III — interessados impedidos pela Administração Municipal em razão de descumprimento grave de regras em eventos anteriores, caso haja registro formal;
IV — interessados que pretendam comercializar produtos proibidos por lei ou não autorizados pela organização;
V — interessados que não assumam as declarações obrigatórias previstas neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão realizadas no período de **20/05/2026 a 26/05/2026**, por meio de formulário eletrônico disponibilizado nos canais oficiais do Município de Itaperuçu ou presencialmente na recepção/protocolos.
5.2. A Administração Municipal poderá disponibilizar atendimento presencial para apoio à inscrição, no período previsto no item 5.1, junto à **Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos**, situada em **anexo à Prefeitura** .
5.3. A inscrição deverá ser realizada mediante preenchimento completo da ficha de inscrição e envio dos documentos exigidos neste Edital.
5.4. A inscrição não garante vaga automática no evento, ficando a seleção condicionada à análise documental, pontuação, classificação por categoria, disponibilidade de vagas e atendimento das regras previstas neste Edital.
5.5. Cada interessado poderá realizar apenas uma inscrição. Havendo duplicidade, será considerada a inscrição mais recente válida, salvo decisão fundamentada da Comissão.
5.6. A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falhas de conexão, ausência de documentos, informações incorretas, dados incompletos ou apresentação fora do prazo.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
6.1. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, conforme sua condição:
I — ficha de inscrição preenchida;
II — documento oficial com foto do responsável;
III — CPF do responsável;
IV — comprovante de residência atualizado;
V — CNPJ/MEI, quando houver;
VI — comprovante de sede ou endereço comercial em Itaperuçu, quando houver;
VII — descrição dos produtos que pretende comercializar;
VIII — cardápio resumido com valores estimados;
IX — fotos da estrutura, barraca, tenda, food truck, trailer, banca ou equipamento, quando houver;
X — comprovante, declaração ou informação que demonstre participação na Feirinha/Itapefeira de Itaperuçu, quando houver;
XI — certificado ou comprovante de curso de boas práticas em manipulação de alimentos, quando houver;
XII — declaração de ciência e responsabilidade, conforme Anexo III;
6.2. A Comissão poderá solicitar complementação de informações ou documentos, quando necessário para análise da inscrição, desde que respeitados os princípios da isonomia e da transparência.
6.3. A ausência de documento obrigatório poderá resultar no indeferimento da inscrição ou na perda da pontuação correspondente, conforme o caso.
6.4. Documentos apresentados apenas para fins de pontuação, quando ausentes ou insuficientes, não necessariamente eliminarão o interessado, mas poderão impedir a atribuição dos pontos correspondentes.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
8.1. As inscrições habilitadas serão avaliadas conforme os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação máxima
Morador de Itaperuçu ou empresa/MEI com sede no Município	30 pontos
Feirante cadastrado ou participante regular da Feirinha/Itapefeira de Itaperuçu	20 pontos
Experiência comprovada em eventos, feiras ou atividade de alimentação/comercialização	15 pontos
MEI, ME, EPP ativo com atividade compatível	15 pontos
Estrutura própria e adequada para participação no evento	10 pontos
Descrição clara dos produtos que pretende comercializar, com cardápio ou lista de itens	10 pontos

informados	
Total	**100 pontos**

8.2. A pontuação será atribuída pela Comissão Especial de Avaliação com base nas informações e documentos apresentados no ato da inscrição.
8.3. O critério de morador de Itaperuçu ou empresa/MEI com sede no Município será comprovado por documento de residência, endereço empresarial, cadastro municipal, cartão CNPJ, comprovante de endereço comercial ou documento equivalente.
8.4. O critério de participação na Feirinha/Itapefeira poderá ser comprovado por cadastro, declaração, registro interno da Administração Municipal, histórico de participação, fotos, documentos ou informação validada pela secretaria responsável.
8.5. O critério de experiência poderá ser comprovado por fotos, declarações, contratos, certificados, registros de participação em eventos, redes sociais profissionais, comprovantes de atuação ou outras evidências admitidas pela Comissão.
8.6. O critério de CNPJ ativo com atividade compatível será avaliado a partir do cartão CNPJ/MEI e demais documentos apresentados.
8.7. O critério de diversidade de cardápio/produto será avaliado considerando a categoria escolhida, a descrição dos produtos, a repetição de itens já inscritos, a adequação ao evento, a variedade da praça de alimentação/feira e o interesse público na distribuição equilibrada das atividades.
8.9. A Comissão poderá reduzir ou não atribuir a pontuação do critério de diversidade quando o produto apresentado for incompatível com a categoria escolhida, excessivamente repetido, pouco claro, inadequado ao evento ou não demonstrar contribuição para a variedade da praça de alimentação/feira.

9. DA CLASSIFICAÇÃO
9.1. Os interessados serão classificados por categoria, conforme a pontuação total obtida.
9.2. Serão selecionados os melhores classificados dentro do limite de vagas de cada categoria.
9.3. Os demais inscritos habilitados comporão cadastro reserva, podendo ser convocados em caso de desistência, indeferimento posterior, descumprimento das regras, ampliação de vagas ou necessidade de remanejamento.
9.4. A seleção observará a classificação, a documentação apresentada, a disponibilidade de vagas, a compatibilidade da atividade proposta e o interesse público na diversidade e organização do evento.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Em caso de empate na pontuação total entre interessados da mesma categoria, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I — maior pontuação no critério morador de Itaperuçu ou empresa/MEI com sede no Município;
II — maior pontuação no critério feirante cadastrado ou participante regular da Feirinha/Itapefeira de Itaperuçu;
III — maior pontuação no critério MEI, ME, EPP ou CNPJ ativo com atividade compatível;
IV — maior pontuação no critério certificado ou curso de boas práticas em manipulação de alimentos;
V — maior pontuação no critério experiência comprovada em eventos, feiras ou atividade de alimentação/comercialização;
VI — persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os empatados, com data, horário e local previamente informados.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR, RECURSOS E RESULTADO FINAL
11.1. O resultado preliminar será publicado nos canais oficiais do Município de Itaperuçu, contendo a relação dos inscritos habilitados, classificados, selecionados e/ou em cadastro reserva, por categoria.
11.2. Após a publicação do resultado preliminar, será concedido prazo de **1 dia útil** para apresentação de recurso administrativo.
11.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, conforme orientação divulgada no resultado preliminar, contendo identificação do interessado, justificativa objetiva e documentos complementares, quando cabível.
11.4. Não serão aceitos recursos genéricos, intempestivos, sem identificação do interessado ou baseados em mera discordância subjetiva com a pontuação atribuída.
11.5. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final do Chamamento Público Simplificado.
11.6. O resultado final será encaminhado para homologação pela autoridade competente.

12. DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS
12.1. A localização dos espaços será definida pela organização do evento, considerando o croqui, a segurança, o fluxo de público, a distribuição por categorias, as rotas de emergência, a disponibilidade de energia e o interesse público.
12.2. O selecionado não poderá escolher livremente o local de instalação, salvo se houver definição expressa da organização.
12.3. A Administração Municipal poderá alterar, remanejar ou redefinir a localização de qualquer autorizado, antes ou durante o evento, em razão de segurança, organização, fluxo de público, necessidade técnica, orientação de fiscalização ou interesse público.
12.4. A estrutura utilizada pelo autorizado deverá respeitar as dimensões informadas no ato da inscrição e aprovadas pela organização.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS
14.1. São obrigações dos autorizados:
I — cumprir integralmente as regras deste Edital, seus anexos e orientações da organização;
II — comparecer à reunião de orientação, quando convocado;
IV — instalar-se apenas no local definido pela organização;
V — comercializar somente os produtos aprovados no ato da inscrição;
VI — manter preços visíveis ao público;
VII — manter o espaço limpo, organizado e seguro durante todo o evento;
VIII — providenciar recipientes adequados para lixo e resíduos;
IX — realizar o descarte correto de óleo, carvão, embalagens, restos de alimentos e demais resíduos;
X — observar as normas de higiene, manipulação, armazenamento, preparo e venda de alimentos;
XI — utilizar equipamentos em boas condições de conservação e segurança;
XII — observar as orientações da Vigilância Sanitária, Fiscalização, Defesa Civil, Segurança, organização do evento e demais órgãos competentes;
XIII — não obstruir passagem, calçadas, acessos, rotas de fuga, áreas de circulação, entradas de emergência ou espaços reservados pela organização;
XIV — responder por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou à estrutura do evento;
XV — retirar seus equipamentos, produtos e resíduos ao final do evento, conforme prazo definido pela organização;
XVI — tratar o público, demais comerciantes, servidores e equipe de organização com urbanidade e respeito.

15. DAS REGRAS SANITÁRIAS, DE SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO

15.1. Os autorizados que comercializarem alimentos e bebidas deverão observar as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à higiene pessoal, armazenamento, manipulação, preparo, exposição e venda dos produtos.
15.2. Os alimentos deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação, refrigeração, proteção contra contaminação e acondicionamento.
15.3. Produtos perecíveis deverão ser transportados, armazenados e comercializados de forma adequada, sob responsabilidade exclusiva do autorizado.
15.4. A utilização de gás, fritadeiras, chapas, churrasqueiras, fogareiros, equipamentos elétricos, freezers, geladeiras, máquinas de chopp ou similares deverá seguir as orientações de segurança da organização e dos órgãos competentes.
15.5. É responsabilidade do autorizado informar previamente os equipamentos que pretende utilizar, especialmente os que demandem energia elétrica, gás ou manipulação de fogo/calor.
15.6. A organização poderá restringir, adequar ou impedir o uso de equipamentos que ofereçam risco, estejam em desacordo com as informações prestadas ou comprometam a segurança do evento.
15.7. O autorizado deverá manter seu espaço em funcionamento nos horários definidos pela organização, salvo autorização expressa para encerramento antecipado.

16. DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS
16.1. A comercialização de bebidas alcoólicas somente será permitida aos selecionados na categoria própria ou expressamente autorizados pela organização.
16.2. É expressamente proibida a venda, fornecimento, entrega ou disponibilização de bebida alcoólica a menores de 18 anos.
16.3. O autorizado que comercializar bebida alcoólica deverá manter aviso visível ao público sobre a proibição de venda a menores de 18 anos.
16.4. A organização, a fiscalização municipal ou as autoridades competentes poderão solicitar a interrupção da venda de bebidas alcoólicas em caso de descumprimento de regras, risco à ordem pública, irregularidade ou orientação de segurança.
16.5. O descumprimento das regras relativas à venda de bebidas alcoólicas poderá gerar retirada imediata do autorizado do evento, cancelamento da autorização e adoção das medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

17. DAS PROIBIÇÕES
17.1. É proibido aos autorizados:
I — vender produtos não informados na inscrição ou não aprovados pela organização;
II — transferir, ceder, vender, alugar ou compartilhar o espaço autorizado com terceiros;
III — utilizar área maior do que a autorizada;
V — usar som próprio, caixa amplificada, publicidade sonora ou equipamentos similares sem autorização da organização;
VI — vender bebida alcoólica a menores de 18 anos;
VII — comercializar produtos ilícitos, impróprios para consumo, vencidos, adulterados ou em desconformidade com normas sanitárias;
VIII — descartar óleo, carvão, água servida, restos de alimentos ou resíduos em local inadequado;
IX — obstruir rotas de fuga, áreas de circulação, acessos de emergência, calçadas, vias ou espaços reservados;
X — praticar preços abusivos ou condutas que prejudiquem a organização e o público, a critério fundamentado da fiscalização;
XI — promover tumulto, desrespeito, agressão verbal, ameaça, desordem ou conduta incompatível com o evento público;
XII — descumprir orientações da organização, fiscalização, segurança, Vigilância Sanitária, Defesa Civil ou demais autoridades competentes.

18. DAS PENALIDADES
18.1. O descumprimento das regras previstas neste Edital poderá resultar, conforme a gravidade:
I — advertência verbal ou escrita;
II — adequação imediata da conduta, produto, estrutura ou equipamento;
III — suspensão temporária da atividade durante o evento;
IV — cancelamento da autorização;
V — retirada do evento;
VI — impedimento de participação em futuros chamamentos ou eventos municipais, mediante registro formal;
VII — comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.
18.2. As penalidades poderão ser aplicadas pela organização do evento, fiscalização municipal ou autoridade competente, respeitada a urgência da medida em situações de risco, segurança, saúde pública ou descumprimento grave.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. A participação no presente Chamamento implica aceitação integral das regras deste Edital e de seus anexos.
20.2. A Administração Municipal poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e adotar medidas necessárias à adequada instrução do procedimento.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, observados os princípios da Administração Pública e o interesse público.
21.4. Este Edital poderá ser retificado, suspenso ou revogado por razões de interesse público, conveniência administrativa, segurança, força maior ou determinação legal, mediante publicação nos canais oficiais do Município.
21.5. Integram este Edital os seguintes anexos:
I — Anexo I: Ficha de Inscrição;
II — Anexo II: Tabela de Pontuação;
III — Anexo III: Declaração de Ciência e Responsabilidade;
IV — Anexo IV: Declaração Específica para Comercialização de Bebidas Alcoólicas;
V — Anexo V: Termo de Autorização Temporária de Uso de Espaço Público.

Itaperuçu/PR, 15 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

JANDERSON DE JESUS GONÇALVES
Secretário Municipal De Comunicação Social E Eventos

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Chamamento Público Simplificado nº 001/2026
Festa do Trabalhador de Itaperuçu 2026
1. Identificação do responsável
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Endereço completo: _____
Bairro: _____
Município: _____
Reside em Itaperuçu?
( ) Sim
( ) Não
2. Tipo de inscrição
( ) Pessoa física
( ) MEI
( ) Microempresa/empresa
( ) Associação/entidade
( ) Feirante cadastrado ou participante de feira local
( ) Artesão/produtor local/agroindústria
Possui CNPJ ativo?
( ) Sim
( ) Não
CNPJ, se houver: _____
Razão social/nome fantasia, se houver: _____

O CNPJ/MEI tem sede em Itaperuçu?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não se aplica
3. Participação na Feirinha/Itapefeira
Participa ou já participou da Feirinha/Itapefeira de Itaperuçu?
( ) Sim, regularmente
( ) Sim, eventualmente
( ) Não
Há quanto tempo participa?

Informações complementares:
_____
4. Categoria pretendida
Assinale apenas uma categoria:
( ) I — Lanches e alimentação principal
( ) II — Pastel e Porções fritos
( ) III — Espetinho, churrasco e porções na brasa
( ) IV — Doces, sobremesas, churros, pipoca, algodão doce, açaí e similares
( ) V — Bebidas não alcoólicas
( ) VI — Chopp, beer truck e cervejas
( ) VII – Bebidas Alcolicas
( ) VIII — Artesanato, produtos locais e agroindústria
5. Produtos e estrutura
Descreva os produtos que pretende comercializar:

Tipo de estrutura:
( ) Barraca
( ) Tenda
( ) Food truck
( ) Trailer
( ) Mesa/banca
( ) Outra: _____
7. Boas práticas
Possui curso/certificado de boas práticas em manipulação de alimentos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não se aplica
9. Documentos anexados
( ) Documento oficial com foto
( ) CPF
( ) Comprovante de residência
( ) CNPJ/MEI, se houver
( ) Comprovante de sede em Itaperuçu, se houver
( ) Certificado de boas práticas, se houver

( ) Comprovante de participação na Feirinha/Itapefeira, se houver
( ) Fotos da estrutura, se houver
( ) Outros: _____

10. Declarações

Declaro que li e concordo com as regras do Edital de Chamamento Público Simplificado nº 001/2026.
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.
Declaro ciência de que a inscrição não garante vaga automática no evento.
Declaro ciência de que a autorização, se concedida, será temporária, gratuita, precária, pessoal e intransferível.
Declaro ciência de que somente poderei comercializar os produtos aprovados pela Comissão e pela organização do evento.

Itaperuçu/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado
_____

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
Morador de Itaperuçu ou empresa/MEI com sede no Município	30 pontos	____
Feirante cadastrado ou participante regular da Feirinha/Itapefeira de Itaperuçu	20 pontos	____
Experiência comprovada em eventos, feiras ou atividade de alimentação/comercialização	15 pontos	____
MEI, ME, EPP ativo com atividade compatível	15 pontos	____
Estrutura própria adequada para participação no evento	10 pontos	____
Descrição clara dos produtos que pretende comercializar, com cardápio ou lista de itens informados	10 pontos	____
Total	**100 pontos**	____

Parecer/observações da Comissão:

Classificação na categoria: _____
Situação:
( ) Selecionado
( ) Cadastro reserva
( ) Indeferido
Justificativa em caso de indeferimento:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, responsável pela inscrição no Chamamento Público Simplificado nº ___/2026, DECLARO, para os devidos fins, que:
I — estou ciente das regras do Edital e de seus anexos;
II — as informações e documentos apresentados são verdadeiros;
III — a inscrição não garante vaga automática no evento;
IV — a autorização, se concedida, será temporária, gratuita, precária, pessoal e intransferível;
V — comercializarei somente os produtos aprovados pela Comissão e pela organização do evento;
VI — manterei meu espaço limpo, organizado e seguro durante todo o evento;
VII — responsabilizo-me pelo correto armazenamento, preparo, manipulação, conservação e venda dos produtos;
VIII — responsabilizo-me pelo descarte correto de lixo, óleo, carvão, embalagens, resíduos e demais materiais gerados pela minha atividade;
IX — cumprirei as orientações da organização do evento, Vigilância Sanitária, Fiscalização, Defesa Civil, Segurança Pública e demais órgãos competentes;
X — estou ciente de que o descumprimento das regras poderá gerar advertência, retirada do evento, cancelamento da autorização e impedimento de participação em futuros chamamentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Itaperuçu/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado
_____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ESPECÍFICA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, responsável pela inscrição no Chamamento Público Simplificado nº ___/2026, DECLARO, para os devidos fins, que:
I — estou ciente de que é proibida a venda, fornecimento, entrega ou disponibilização de bebida alcoólica a menores de 18 anos;
II — comprometo-me a adotar todos os cuidados necessários para impedir a venda de bebida alcoólica a menores de idade;
III — comprometo-me a manter aviso visível ao público sobre a proibição de venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos;
IV — estou ciente de que o descumprimento desta obrigação poderá gerar retirada imediata do evento, cancelamento da autorização e adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Itaperuçu/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado
_____

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:1B53819B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026
Processo Administrativo 060.2026
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de itens diversos de padaria;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: PANIFICADORA ITAUNA LTDA, CNPJ: 84.976.463/0001-83, Representante: MAVYLA MAYARA DA COSTA LOPES, Telefone: (44) 9139-3915, E-mail: ecicadastro@gmail.com, Endereço: PC BANDEIRA, 402 - CENTRO, Itaúna do Sul - Paraná - 87980-000.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO (TOTALGERAL):

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	70,00	Kg	625251 - BOLACHAS DE PADARIA Amanteigados, sequilhos, goiabinha, beliscão com goiabada, rosquinhas diversas com ou sem cobertura. Produto fresco e crocante, produzido com ingredientes de primeira qualidade, sem quebras excessivas, que tenha sido fabricado em até 48 horas antes da entrega.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 49,93	R$ 3.495,10
2	220,00	Kg	308385 - BOLO RECHEADO O recheio deve ser pelo menos 30 do peso total do bolo, a massa deve ser úmida, porém não encharcada, cobertura deve ser de chantilly de boa qualidade ou ganache, evitando qualquer opção excessivamente gordurosa, a cobertura também pode contar com a presença de granulados ou frutas. O bolo deve ser fresco, fabricado em até 24 horas antes da entrega, feito com ingredientes de qualidade e entregue refrigerado. Massa preta ou branca, com recheio a definir: brigadeiro, frutas, ninho, dentre outros.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 68,23	R$ 15.010,60
3	260,00	Kg	308385 - BOLO SIMPLES COM COBERTURA - Bolo de massa fina, até 8cm de altura, com sabores variados (baunilha, coco, chocolate, mesclado, etc.), a cobertura deve ser de leite condensado com coco. Em formato retangular. O bolo deve ser feito com ingredientes de primeira qualidade e ser entregue fresco. Não serão aceitos bolos velhos ou com sinais de solamento (massa pesada e crua no fundo). Fabricado em até 24 horas antes da entrega.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 47,23	R$ 12.279,80
4	220,00	Und	308248 - BOLO SIMPLES SEM COBERTURA FORMA DE PUDIM REDONDA TAMANHO 20 X 8CM Bolo de massa fina com sabores variados (coco, laranja, chocolate, mesclado, churros, etc.). Pode ter formato circular ou retangular. O bolo deve ser feito com ingredientes de primeira qualidade e ser entregue fresco. Não serão aceitos bolos velhos ou com sinais de solamento (massa pesada e crua no fundo). Fabricado em até 24 horas antes da entrega. Peso mínimo 700grs	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 27,99	R$ 6.157,80
5	40,00	Kg	627510 - CUECA VIRADA Massa doce frita, deve estar macia, sem aspecto emborrachado ou enrijecido. Cor dourada uniforme, sem sinais de partes queimadas. Deve estar devidamente escorrida, sem presença de gordura excessiva na embalagem. Deve ser isenta de sabores estranhos (como o de óleo queimado). A presença de cobertura (açúcar ou canela em pó) será decidida na hora da aquisição. O produto deverá ser entregue fresco, sendo fabricado em até 12 horas antes da entrega.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 37,70	R$ 1.508,00
6	600,00	Und	627120 - MINI LANCHE NATURAL Composto por pão tipo bisnaguinha ou integral de fabricação fresca, macio e sem sinais de ressecamento. Recheio composto por uma fatia de presunto cozido de primeira qualidade, uma fatia de queijo muçarela e folha de alface fresca, devidamente higienizada, crocante e sem sinais de oxidação (bordas escuras). Prazo de fabricação máximo de 4 horas antes da entrega para garantir o frescor dos vegetais.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 5,23	R$ 3.138,00
7	150,00	Kg	617553 - MINI PÃO (DE LEITE OU FRANCÊS) - Produto de panificação obtido a partir de farinha de trigo de primeira qualidade, fermentado e assado. Deve apresentar formato uniforme (bolinha ou alongado), com miolo macio, aerado e de coloração clara. A crosta deve ser fina, de cor dourada clara e sem sinais de queimado. O sabor e o aroma devem ser aracterísticos de pão fresco, sem acidez ou sabores residuais de conservantes. Prazo de fabricação máximo de 12 horas antes da entrega.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 15,11	R$ 2.266,50
8	150,00	Cento	258319 - MINI SALGADOS ASSADOS (DIVERSOS) Composto por variedades como mini esfirras (carne/frango), mini enroladinhos (presunto e queijo/salsicha), mini empadas (palmito/frango) e folhados diversos. A massa deve apresentar cozimento uniforme, textura macia ou folhada (conforme o tipo), com cor dourada obtida preferencialmente por pincelagem de gema de ovo, sem partes queimadas ou ressecadas. O recheio deve ser de primeira qualidade, com temperos naturais, representando no mínimo 35 do peso total do salgado. É vedada a entrega de produtos com massa solada (pesada) ou excessivamente grossa. As unidades devem possuir tamanho padronizado. Devem ser entregues em embalagens que preservem a integridade e a temperatura, produzidos em até 4 horas antes da entrega.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 131,66	R$ 19.749,00
9	250,00	Cento	258320 - MINI SALGADOS FRITOS (DIVERSOS) Composto por variedades como coxinha de frango, bolinha de queijo, risoles (presunto e queijo/carne), quibe etc. A massa deve ser leve, bem cozida, com textura macia internamente e crosta externa crocante, sem excesso de farinha de rosca. O recheio deve ser de primeira qualidade, devidamente temperado, representando no mínimo 30 do peso total do salgado. A fritura deve ser realizada em óleo vegetal novo, resultando em produtos secos, sem aspecto encharcado ou sabor de gordura saturada (ranço). As unidades devem possuir tamanho padronizado. Devem ser entregues em embalagens que preservem a temperatura de consumo e a integridade física, evitando o esmagamento. Produção realizada em até 4 horas antes da entrega.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 127,38	R$ 31.845,00
10	450,00	Kg	465549 - PÃO DE LEITE Deve apresentar formato uniforme (alongado ou arredondado), com crosta fina, macia e de cor dourada clara brilhante. O miolo deve ser de cor branca ou levemente amarelada, com textura extremamente macia, elástica e compacta (sem grandes buracos de ar). Aroma suave e sabor adocicado característico, sem odores residuais de fermento. Prazo de fabricação máximo de 4 horas antes da entrega.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 17,24	R$ 7.758,00
11	500,00	Kg	465549 - PÃO FRANCÊS Deve apresentar casca crocante, de cor dourada uniforme. O miolo deve ser branco, macio, elástico e com alvéolos (furinhos) regulares, sem aspecto de massa crua ou solada. Aroma e sabor característicos de pão fresco, sendo vedada a presença de odores de mofo, ranço ou excesso de fermentação (cheiro azedo). Prazo de fabricação máximo de 4 horas antes da entrega.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 16,92	R$ 8.460,00
12	120,00	Und	467412 - ROSCA DOCE GRANDE Produto de panificação artesanal, obtido de massa doce fermentada, de textura leve, macia e alveolada. Pode apresentar formato trançado, circular ou de ferradura. Miolo com coloração uniforme, sem partes cruas ou excessivamente secas. Cobertura composta por calda de açúcar e finalização opcional com coco ralado, granulado ou frutas cristalizadas (conforme solicitação). Deve apresentar aroma e sabor característicos de panificação fresca, sem odores residuais de fermento ou conservantes. Prazo de fabricação máximo de 12 horas antes da entrega, garantindo o frescor e a maciez.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 17,17	R$ 2.060,40
13	100,00	Kg	461089 - TORTA SALGADA DE CARNE BOVINA Produto de panificação ou confeitaria salgada, composto por massa e recheio de carne bovina. A carne deve ser de primeira qualidade, moída, isenta de nervos, cartilagens, tecidos conectivos ou gordura em excesso. O recheio deve ser suculento, porém sem apresentar líquido livre que comprometa a integridade da massa (evitando que a base fique papa ou crua). Pode conter temperos naturais (cebola, alho, cheiro-verde) e complementos (como azeitonas picadas ou milho), desde que a carne seja o ingrediente predominante. A massa deve estar bem assada, com coloração dourada uniforme e textura adequada ao tipo proposto. Produzida em até 12 horas antes da entrega.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 55,13	R$ 5.513,00
14	120,00	Kg	461090 - TORTA SALGADA DE FRANGO Produto de panificação ou confeitaria salgada, composto por massa e recheio de carne de frango. A carne deve ser de primeira qualidade, desfiada, isenta de nervos, cartilagens, tecidos conectivos ou gordura em excesso. O recheio deve ser suculento, porém sem apresentar líquido livre que comprometa a integridade da massa (evitando que a base fique papa ou crua). Pode conter temperos naturais (cebola, alho, cheiro-verde) e complementos (como azeitonas picadas ou milho), desde que o frango seja o ingrediente predominante. A massa deve estar bem assada, com coloração dourada uniforme e textura adequada ao tipo proposto. Produzida em até 12 horas antes da entrega.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 56,36	R$ 6.763,20
15	100,00	Kg	462271 - TORTA SALGADA DE PRESUNTO, MUÇARELA E TOMATE Produto de panificação ou confeitaria salgada, composto por massa e recheio de frios e vegetais. O recheio deve conter obrigatoriamente: presunto cozido de primeira qualidade picado ou em fatias, queijo muçarela com boa capacidade de derretimento e tomates frescos (higienizados, sem sementes e sem excesso de umidade). A massa deve apresentar coloração dourada, estar	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 53,56	R$ 5.356,00

			completamente assada, com textura macia e sem sinais de solamento na base. O equilíbrio entre recheio e massa deve ser mantido, com distribuição homogênea dos ingredientes por toda a torta. Aroma e sabor devem ser característicos de produtos frescos, sem acidez excessiva proveniente do tomate. Produzida em até 12 horas antes da entrega.				
16	50,00	Kg	447781 - MORTADELA FATIADA - Produto cárneo industrializado, obtido de emulsão de carnes de animais de açougue, cozido e resfriado. Deve apresentar fatias finas, uniformes e íntegras, sem fragmentação excessiva. Cor rosada característica, textura homogênea e elástica, com odor e sabor próprios, livre de manchas escuras, cinzentas ou sinais de oxidação. Teor de gordura equilibrado, sem presença de cartilagens ou tecidos conectivos grosseiros. O produto deve possuir registro ativo no órgão de inspeção sanitária (SIF, SIE ou SISP).	SADIA	SADIA	R$ 36,40	R$ 1.820,00
17	60,00	Kg	447774 - PRESUNTO FATIADO Presunto cozido, suíno, obtido exclusivamente de pernil suíno. Deve apresentar fatias finas, uniformes e íntegras, sem fragmentação excessiva. Cor rosada característica, odor e sabor próprios, livre de manchas verdes ou cinzentas. O produto deve possuir registro no SISP, SIE ou SIF.	SADIA	SADIA	R$ 38,70	R$ 2.322,00
18	100,00	Kg	446636 - QUEIJO MUÇARELA FATIADO Queijo de massa filada, obtido por coagulação do leite pasteurizado. Deve apresentar fatias finas, uniformes e de espessura constante, sem fragmentação. Coloração branco-creme a amarelada, homogênea, sem manchas ou pontos de bolor. Textura macia e elástica, com odor suave e sabor característico, livre de sabores amargos ou ranços. Não deve apresentar excesso de umidade (soro) na embalagem. O produto deve possuir registro ativo no órgão de inspeção sanitária (SIF, SIE ou SISP).	CAMPO VIVO	CAMPO VIVO	R$ 66,65	R$ 6.665,00
Total R$ 142.167,40							

VIGÊNCIA ATA-RP/CONTRATO: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 19 de maio de 2026.

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo. **Responsável pela Pesquisa de Preços:** Merielen Sotoriva Castanhari Furlan – Secretária Interina de Assistência Social. **Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
REF:**PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026.** Processo Administrativo 060.2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 19/05/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de itens diversos de padaria
ESPÉCIE:ATARP nº 017/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: PANIFICADORA ITAUNA LTDA, CNPJ: 84.976.463/0001-83, Representante: MAVYLA MAYARA DA COSTA LOPES, Telefone: (44) 9139-3915, E-mail: ecicadastro@gmail.com, Endereço: PC BANDEIRA, 402 - CENTRO, Itaúna do Sul - Paraná - 87980-000.
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:050C3C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
XTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026
Processo Administrativo 063.2026
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preço para FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ);
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda CNPJ: 25.244.319/0001-93, Representante: ANDERSON DAVI DE ALMEIDA, Telefone: (44) 9977-7181, CPF: 003.****-05, E-mail: jenniffer_moura@hotmail.com, Endereço: R PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95 - JEQUITIBA EMPRESARIAL, Maringá - Paraná - 87066-001**.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO (TOTALGERAL):

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	70,00	TONELADA	Concreto Betuminoso Usinado a Quente preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com 5 a 20 de aditivo retardador de cura (conforme solicitação do município), fornecido à granel	Própria	Própria	R$ 900,00	R$ 63.000,00
Total R$ 63.000,00							

VIGÊNCIA ATA-RP/CONTRATO: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 19 de maio de 2026.

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo. **Responsável pela Pesquisa de Preços:** Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico. **Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
REF:**PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026.** Processo Administrativo 063.2026

CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
Início: 19/05/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Registro de Preço para FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)
ESPÉCIE:ATARP nº 016/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda CNPJ: 25.244.319/0001-93, Representante: ANDERSON DAVI DE ALMEIDA, Telefone: (44) 9977-7181, CPF: 003.******-05, E-mail: jenniffer_moura@hotmail.com, Endereço: R PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95 - JEQUITIBA EMPRESARIAL, Maringá - Paraná - 87066-001.
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:ACCF6F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 2º BIMESTRE 2026 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE IVAÍ											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.540.000,00	100.767.250,12	15.654.890,11	28.229.151,99	100,00	72.538.098,13	15.245.317,49	26.072.297,68	100,00	74.694.952,44	2.156.854,31
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.417.100,00	11.179.416,35	3.077.743,37	4.657.444,81	16,50	6.521.971,54	3.179.153,55	4.648.452,33	17,83	6.530.964,02	8.992,48
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	9.710.600,00	9.275.600,00	2.771.058,68	4.047.208,42	14,34	5.228.391,58	2.871.408,86	4.038.215,94	15,49	5.237.384,06	8.992,48
Administração Financeira	1.205.500,00	1.262.816,35	192.564,00	425.168,69	1,51	837.647,66	192.564,00	425.168,69	1,63	837.647,66	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	105.700,00	105.700,00	16.460,21	29.687,77	0,11	76.012,23	16.570,21	29.687,77	0,11	76.012,23	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	395.300,00	535.300,00	97.660,48	155.379,93	0,55	379.920,07	98.610,48	155.379,93	0,60	379.920,07	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.790.600,00	4.441.506,93	775.697,87	1.195.210,71	4,23	3.246.296,22	801.411,92	1.183.090,54	4,54	3.258.416,39	12.120,17
Assistência ao Idoso	310.000,00	310.000,00	99,90	399,80	0,00	309.600,20	99,90	399,80	0,00	309.600,20	0,00
Assistência ao Portador de	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00

Deficiência											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	368.800,00	1.019.706,93	453.537,99	518.358,12	1,84	501.348,81	460.846,54	518.358,12	1,99	501.348,81	0,00
Assistência Comunitária	1.165.800,00	1.165.800,00	309.675,25	615.094,49	2,18	550.705,51	319.066,33	604.841,32	2,32	560.958,68	10.253,17
Administração Geral	139.700,00	139.700,00	6.830,00	16.441,39	0,06	123.258,61	7.555,00	16.441,39	0,06	123.258,61	0,00
Demais Subfunções	1.795.300,00	1.795.300,00	5.554,73	44.916,91	0,16	1.750.383,09	13.844,15	43.049,91	0,17	1.752.250,09	1.867,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	22.341.145,00	24.784.954,39	2.715.392,74	5.630.797,59	19,95	19.154.156,80	3.238.760,75	5.519.564,56	21,17	19.265.389,83	111.233,03
Atenção Básica	7.891.945,00	7.891.945,00	1.113.010,24	2.242.113,92	7,94	5.649.831,08	1.460.729,47	2.221.064,88	8,52	5.670.880,12	21.049,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.178.400,00	14.622.209,39	1.482.251,72	3.099.408,67	10,98	11.522.800,72	1.658.623,46	3.009.947,64	11,54	11.612.261,75	89.461,03
Suporte Profilático e Terapêutico	779.100,00	779.100,00	20.459,70	51.814,14	0,18	727.285,86	20.437,74	51.792,18	0,20	727.307,82	21,96
Vigilância Sanitária	572.400,00	572.400,00	43.143,71	101.400,66	0,36	470.999,34	43.143,71	101.400,66	0,39	470.999,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	100.300,00	100.300,00	6.585,40	9.798,90	0,03	90.501,10	5.884,40	9.097,90	0,03	91.202,10	701,00
Administração Geral	819.000,00	819.000,00	49.941,97	126.261,30	0,45	692.738,70	49.941,97	126.261,30	0,48	692.738,70	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	24.371.475,00	24.371.475,00	3.538.478,28	6.610.810,38	23,42	17.760.664,62	4.013.979,54	6.498.074,80	24,92	17.873.400,20	112.735,58
Ensino Fundamental	22.880.100,00	22.880.100,00	3.368.778,21	6.440.810,31	22,82	16.439.289,69	3.844.279,47	6.328.074,73	24,27	16.552.025,27	112.735,58
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	991.375,00	991.375,00	169.700,07	170.000,07	0,60	821.374,93	169.700,07	170.000,07	0,65	821.374,93	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	6.530.800,00	16.274.172,52	431.014,11	2.343.912,30	8,30	13.930.260,22	443.214,53	2.323.912,30	8,91	13.950.260,22	20.000,00
Infra-Estrutura Urbana	5.485.500,00	15.228.872,52	284.686,99	1.911.115,22	6,77	13.317.757,30	273.832,64	1.891.115,22	7,25	13.337.757,30	20.000,00
Serviços Urbanos	1.045.300,00	1.045.300,00	146.327,12	432.797,08	1,53	612.502,92	169.381,89	432.797,08	1,66	612.502,92	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	515.200,00	515.200,00	66.080,95	122.410,52	0,43	392.789,48	66.080,95	122.410,52	0,47	392.789,48	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	515.200,00	515.200,00	66.080,95	122.410,52	0,43	392.789,48	66.080,95	122.410,52	0,47	392.789,48	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	3.265.300,00	3.388.944,93	1.135.744,13	1.774.726,50	6,29	1.614.218,43	879.687,84	1.435.478,02	5,51	1.953.466,91	339.248,48
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	3.165.200,00	3.288.844,93	1.115.079,77	1.704.131,04	6,04	1.584.713,89	859.023,48	1.364.882,56	5,23	1.923.962,37	339.248,48
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	100.100,00	100.100,00	20.664,36	70.595,46	0,25	29.504,54	20.664,36	70.595,46	0,27	29.504,54	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	500,00	2.433.700,00	1.480.499,00	1.480.499,00	5,24	953.201,00	0,00	0,00	0,00	2.433.700,00	1.480.499,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	500,00	2.433.700,00	1.480.499,00	1.480.499,00	5,24	953.201,00	0,00	0,00	0,00	2.433.700,00	1.480.499,00
INDÚSTRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Promoção Industrial	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	6.814.880,00	7.004.880,00	1.110.702,54	2.118.399,63	7,50	4.886.480,37	1.229.705,45	2.063.849,63	7,92	4.941.030,37	54.550,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.814.880,00	7.004.880,00	1.110.702,54	2.118.399,63	7,50	4.886.480,37	1.229.705,45	2.063.849,63	7,92	4.941.030,37	54.550,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.450.200,00	2.330.200,00	605.734,31	890.556,62	3,15	1.439.643,38	675.520,15	873.081,05	3,35	1.457.118,95	17.475,57
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.450.100,00	1.850.100,00	605.734,31	890.556,62	3,15	959.543,38	675.520,15	873.081,05	3,35	977.018,95	17.475,57
Lazer	100,00	480.100,00	0,00	0,00	0,00	480.100,00	0,00	0,00	0,00	480.100,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.561.000,00	3.561.000,00	717.802,81	1.404.383,93	4,97	2.156.616,07	717.802,81	1.404.383,93	5,39	2.156.616,07	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.600.000,00	2.600.000,00	567.854,62	1.123.195,22	3,98	1.476.804,78	567.854,62	1.123.195,22	4,31	1.476.804,78	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	961.000,00	961.000,00	149.948,19	281.188,71	1,00	679.811,29	149.948,19	281.188,71	1,08	679.811,29	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total		

					b)				d)		
TOTAL (III) = (I + II)	84.540.000,00	100.767.250,12	15.654.890,11	28.229.151,99	100,00	72.538.098,13	15.245.317,49	26.072.297,68	100,00	74.694.952,44	2.156.854,31
Notas Explicativas											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Município de Ivaí 19/05/2026 - 08:32:08											

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:AFBBBB93

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 2º BIMESTRE 2026 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE IVAÍ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.622.300,00	660.275,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.176.500,00	25.741,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	901.400,00	19.764,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.044.400,00	461.037,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.500.000,00	153.731,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.836.000,00	19.424.561,29
2.1- Cota-Parte FPM	38.000.000,00	10.809.818,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	10.809.818,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	6.862.785,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	65.623,25
2.4- Cota-Parte ITR	36.000,00	13.653,59
2.5- Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	1.672.680,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**71.458.300,00**	**20.084.837,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**12.367.200,00**	**3.884.912,26**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.497.375,00**	**1.136.296,99**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.654.000,00	4.312.026,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.654.000,00	3.934.876,95
6.1.1- Principal	12.560.000,00	3.910.834,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	94.000,00	24.042,05
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000.000,00	377.149,34
6.4.1- Principal	1.000.000,00	377.149,34
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**192.800,00**	**25.922,64**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.055.652,70	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.055.652,70	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.367.678,99**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.654.000,00	3.879.493,77	3.879.493,77	3.879.369,45	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.142.000,00	3.577.886,52	3.577.886,52	3.577.762,20	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.142.000,00	3.577.886,52	3.577.886,52	3.577.762,20	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.512.000,00	301.607,25	301.607,25	301.607,25	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.012.000,00	301.607,25	301.607,25	301.607,25	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.879.493,77	3.879.493,77	3.879.369,45	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.612.193,77	3.612.193,77	3.612.069,45	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	267.300,00	267.300,00	267.300,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.577.886,52	3.577.886,52	3.577.762,20	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.754.413,87	3.577.886,52	3.577.886,52	90,93
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10%	VALOR MÁXIMO PERMITIDO de Superávit) (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	431.202,63	432.532,52	432.532,52	1.329,89	10,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO SUPERÁVIT NÃO APÓS O PRIMEIRO APLICADO ATÉ O FINAL QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	-11.243.358,52	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	-10.503.403,82	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	-739.954,70	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.068.975,00	1.989.129,71	1.984.543,50	1.970.311,23	4.586,21
20.1- Educação Infantil	837.875,00	170.000,07	170.000,07	166.708,88	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.231.100,00	1.819.129,64	1.814.543,43	1.803.602,35	4.586,21
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.222.975,00	5.868.623,48	5.864.037,27	5.849.680,68	4.586,21
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	837.875,00	170.000,07	170.000,07	166.708,88	0,00
21.1.1- Creche	837.875,00	170.000,07	170.000,07	166.708,88	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.385.100,00	5.698.623,41	5.694.037,20	5.682.971,80	4.586,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.984.543,50
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.884.912,26
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	1.329,89
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.868.125,87**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.021.209,25	5.868.125,87	29,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	309.577,76	145.984,44	150.012,84	0,00	159.564,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	309.577,76	145.984,44	150.012,84	0,00	159.564,92
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.960.500,00	700.674,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.695.000,00	337.237,82
31.1.1- Salário-Educação	1.695.000,00	337.237,82
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.265.500,00	363.436,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.648.500,00	717.952,70	609.803,33	586.085,44	108.149,37
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	153.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.495.000,00	717.952,70	609.803,33	586.085,44	108.149,37
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.371.475,00	6.586.576,18	6.473.840,60	6.435.766,12	112.735,58
33.1- Despesas Correntes	23.060.375,00	6.486.002,13	6.373.266,55	6.335.192,07	112.735,58
33.1.1- Pessoal Ativo	11.107.000,00	4.122.511,84	4.122.511,84	4.122.387,52	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.453.375,00	2.363.490,29	2.250.754,71	2.212.804,55	112.735,58
33.2- Despesas de Capital	1.311.100,00	100.574,05	100.574,05	100.574,05	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.311.100,00	100.574,05	100.574,05	100.574,05	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	193.646,28	78.840,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.312.026,29	337.237,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.879.369,45	295.323,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	626.303,12	120.754,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	626.303,12	120.754,82
Notas Explicativas		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:B2D186A2

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 2º BIMESTRE 2026 - SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE IVAÍ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.500.000,00
Previsão Atualizada	95.248.532,60
Receitas Realizadas	28.354.852,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.043.082,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	84.540.000,00
Dotação Atualizada	100.767.250,12
Despesas Empenhadas	28.229.151,99
Despesas Liquidadas	26.072.297,68
Despesas Pagas	25.274.818,74
Superávit Orçamentário	2.282.555,09
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	28.229.151,99
Despesas Liquidadas	26.072.297,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	24.185.513,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.185.513,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.185.513,52
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	177.000.000,00	-1.352.289,35	-0,76	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-1.054.416,44	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.491.636,39	0,00	3.450.343,57	41.292,82
Poder Executivo	3.491.636,39	0,00	3.450.343,57	41.292,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	658.337,76	0,00	442.722,22	215.615,54
Poder Executivo	658.337,76	0,00	442.722,22	215.615,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.149.974,15	0,00	3.893.065,79	256.908,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.868.125,87	25,00	29,22	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.577.886,52	70,00	90,93	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	1.117.296,23		-1.117.296,23	
Despesa de Capital Líquida	5.194.782,11		19.839.131,66	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	224.378,45		-224.378,45	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.037.050,86	15,00		25,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Município de Ivaí			19/05/2026 - 08:34:24	

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C1292304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 087/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REAJUSTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 41.227.145/0001-07.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, aditivo de valor e reajuste financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 087/2023, firmado com a empresa FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem e realização de eventos esportivos e recreativos para o Município de Ivatuba.**

Item a ser aditivado:

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
2	80	Jogo	Equipe de Arbitragem para campeonato de futebol suíço na categoria adulto, nível amador, com profissionais formados ou cursando Educação Física, com experiência e vínculo com a Federação Paranaense de Futebol. Equipe formada por 01 árbitro por campo; 01 anotador e 01 delegado de arbitragem, para arbitrar jogos de 60 min, dividido em 02 períodos de 30 min com intervalo de 05 min entre cada período.	220,00	17.600,00
3	100	Jogo	Equipe de Arbitragem para campeonato de Futsal adulto, com profissionais formados ou cursando Educação Física, com experiência e vínculo com a Federação Paranaense de Futebol. Equipe formada por 2 árbitros; 01 anotador e 01 delegado de arbitragem, para arbitrar jogos de 40 min, dividido em 02 períodos de 20 min com intervalo de 05 min entre cada período.	338,99	33.899,00
5	2	Atividade	Realização de gincanas interativas com locação de, no mínimo, 6 brinquedos infláveis para datas comemorativas do Município, tais como aniversário da cidade e dia das crianças.	5.090,00	10.180,00
8	3	Diária	Equipe de Arbitragem para Torneio de futebol suíço veterano e de torcida (com torcedores dos clubes de coração). Equipe formada por 01 árbitro principal, 01 anotador e 01 delegado de arbitragem para cada campo, para arbitrar jogos de 15 a 20 min corridos.	1.121,66	3.364,98
9	2	Atividade	Pagamento de inscrição e Arbitragem para participação de equipes do município em campeonatos e torneios regionais.	1.022,50	2.045,00
TOTAL:					**77.178,94**

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
2	80	Jogo	Equipe de Arbitragem para campeonato de futebol suíço na categoria adulto, nível amador, com profissionais formados ou cursando Educação Física, com experiência e vínculo com a Federação Paranaense de Futebol. Equipe formada por 01 árbitro por campo; 01 anotador e 01 delegado de arbitragem, para arbitrar jogos de 60 min, dividido em 02 períodos de 30 min com intervalo de 05 min entre cada período.	220,00	229,11	9,11	728,80
3	100	Jogo	Equipe de Arbitragem para campeonato de Futsal adulto, com profissionais formados ou cursando Educação Física, com experiência e vínculo com a Federação Paranaense de Futebol. Equipe formada por 2 árbitros; 01 anotador e 01 delegado de arbitragem, para arbitrar jogos de 40 min, dividido em 02 períodos de 20 min com intervalo de 05 min entre cada período.	338,99	353,02	14,03	1403,00
5	2	Atividade	Realização de gincanas interativas com locação de, no mínimo, 6 brinquedos infláveis para datas comemorativas do Município, tais como aniversário da cidade e dia das crianças.	5.090,00	5.300,73	210,73	421,46
8	3	Diária	Equipe de Arbitragem para Torneio de futebol suíço veterano e de torcida (com torcedores dos clubes de coração). Equipe formada por 01 árbitro principal, 01 anotador e 01 delegado de arbitragem para cada campo, para arbitrar jogos de 15 a 20 min corridos.	1.121,66	1.168,10	46,44	139,32
9	2	Atividade	Pagamento de inscrição e Arbitragem para participação de equipes do município em campeonatos e torneios regionais.	1.022,50	1.064,83	42,33	84,66
TOTAL							**2.777,24**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 77.178,94 (setenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).**
VALOR DO REAJUSTE: **R$ 2.777,24 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**
VALOR TOTAL: **R$ 79.956,18 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **17 de maio de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **17 de maio de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 15 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:907FF30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 017/2026-PMI

CONTRATO Nº. 053/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.892.523/0001-70.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de cadeirinhas para o transporte escolar do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Luciane Grazielli Lopes Vercezi, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	Valor Unt	Valor Total
1	15	Undd	**Cadeirinha para Automóvel** de 9 kg a 36 kg, conta com cinto de segurança ajustável de cinco pontos com protetores de acolchoados e duas posições de regulagem que possibilita a maior segurança possível para a criança. Superconfortável, ela conta com tecido antialérgico removível que garante mais facilidade e praticidade na limpeza da cadeirinha. Apoio para os braços, ajusta o apoio de cabeça para o conforto em todas as idades, podendo ser utilizada posteriormente como booster. Confeccionada em plástico HDPE, produto certificado pelo INMETRO. Cor preto. Peso mínimo do produto 3,65kg, largura mínima de 42,6cm, altura mínima de 63,9cm e profundidade de mínimo 47,5cm.	497,00	7.455,00

VALOR: **R$ 7.455,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de maio de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de julho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 19 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:CB253257

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE IVATUBA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.400.000,00	35.759.504,10	4.848.976,99	13,56	12.373.903,93	34,60	23.385.600,17
RECEITAS CORRENTES	34.400.000,00	34.476.026,10	4.848.976,99	14,06	10.193.365,33	29,57	24.282.660,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.345.000,00	3.345.000,00	645.247,80	19,29	1.035.904,75	30,97	2.309.095,25
Impostos	3.159.000,00	3.159.000,00	552.478,89	17,49	880.098,50	27,86	2.278.901,50
Taxas	186.000,00	186.000,00	92.768,91	49,88	155.806,25	83,77	30.193,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	616.000,00	616.000,00	109.395,74	17,76	203.838,92	33,09	412.161,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	616.000,00	616.000,00	109.395,74	17,76	203.838,92	33,09	412.161,08
RECEITA PATRIMONIAL	800.000,00	800.000,00	298.116,20	37,26	551.956,69	68,99	248.043,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	800.000,00	800.000,00	298.116,20	37,26	551.956,69	68,99	248.043,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	8.587,71	8,59	17.900,19	17,90	82.099,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.000,00	100.000,00	8.587,71	8,59	17.900,19	17,90	82.099,81
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.539.000,00	29.615.026,10	3.779.013,20	12,76	8.364.769,70	28,25	21.250.256,40
Transferências da União e de suas Entidades	21.498.000,00	21.498.000,00	2.625.361,85	12,21	6.127.865,50	28,50	15.370.134,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.541.000,00	5.617.026,10	830.270,26	14,78	1.556.802,67	27,72	4.060.223,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.500.000,00	2.500.000,00	323.381,09	12,94	680.101,53	27,20	1.819.898,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.616,34	0,00	18.995,08	0,00	-18.995,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.926,46	0,00	11.852,92	0,00	-11.852,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.689,88	0,00	7.142,16	0,00	-7.142,16
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.283.478,00	0,00	0,00	2.180.538,60	169,89	-897.060,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.198.164,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.164,33
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.198.164,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.164,33
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	85.313,67	0,00	0,00	2.180.538,602.555,91		-2.095.224,93
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	85.313,67	0,00	0,00	2.180.538,602.555,91		-2.095.224,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.400.000,00	35.759.504,10	4.848.976,99	13,56	12.373.903,93	34,60	23.385.600,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.400.000,00	35.759.504,10	4.848.976,99	13,56	12.373.903,93	34,60	23.385.600,17
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.400.000,00	35.759.504,10	4.848.976,99	13,56	12.373.903,93	34,60	23.385.600,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.799.194,06	-	-	1.799.194,06	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.799.194,06	-	-	1.117.774,06	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.453.250,00	33.602.057,14	5.704.482,09	13.166.235,31	20.435.821,83	5.329.651,74	9.526.136,55	24.075.920,59	8.584.240,48
DESPESAS CORRENTES	28.593.250,00	29.433.941,78	4.995.483,51	11.850.267,26	17.583.674,52	4.302.909,99	8.354.162,90	21.079.778,88	7.927.526,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.376.650,00	14.409.349,84	2.232.611,82	4.576.705,27	9.832.644,57	2.245.388,60	4.531.964,17	9.877.385,67	4.529.202,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	501.000,00	501.000,00	71.216,34	148.426,54	352.573,46	71.216,34	148.426,54	352.573,46	148.426,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.715.600,00	14.523.591,94	2.691.655,35	7.125.135,45	7.398.456,49	1.986.305,05	3.673.772,19	10.849.819,75	3.249.897,85
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.715.600,00	14.523.591,94	2.691.655,35	7.125.135,45	7.398.456,49	1.986.305,05	3.673.772,19	10.849.819,75	3.249.897,85
DESPESAS DE CAPITAL	1.450.000,00	3.758.115,36	708.998,58	1.315.968,05	2.442.147,31	1.026.741,75	1.171.973,65	2.586.141,71	656.714,08
INVESTIMENTOS	1.049.000,00	3.357.115,36	638.563,06	1.175.560,63	2.181.554,73	956.306,23	1.031.566,23	2.325.549,13	516.306,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	401.000,00	401.000,00	70.435,52	140.407,42	260.592,58	70.435,52	140.407,42	260.592,58	140.407,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.296.750,00	2.306.641,02	246.770,76	489.624,89	1.817.016,13	246.770,76	489.624,89	1.817.016,13	489.624,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.750.000,00	35.908.698,16	5.951.252,85	13.655.860,20	22.252.837,96	5.576.422,50	10.015.761,44	25.892.936,72	9.073.865,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	32.750.000,00	35.908.698,16	5.951.252,85	13.655.860,20	22.252.837,96	5.576.422,50	10.015.761,44	25.892.936,72	9.073.865,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.358.142,49	-	3.300.038,56
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.750.000,00	35.908.698,16	5.951.252,85	13.655.860,20	-	5.576.422,50	12.373.903,93	-	12.373.903,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 16/mai/2026 as 13h e 01m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.296.750,00	2.306.641,02	246.770,76	489.624,89	1.817.016,13	246.770,76	489.624,89	1.817.016,13	489.624,89
DESPESAS CORRENTES	2.296.750,00	2.306.641,02	246.770,76	489.624,89	1.817.016,13	246.770,76	489.624,89	1.817.016,13	489.624,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.596.750,00	1.606.641,02	246.770,76	489.624,89	1.117.016,13	246.770,76	489.624,89	1.117.016,13	489.624,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00

VARLEI VERCEZI	***AUREA APARECIDA ANDRADE MELO***	***FRANCIELE DINIZ ZORDAN***
Prefeito Municipal	Contador	Secretária de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A36B72FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE IVATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.159.000,00**	**880.098,50**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	670.000,00	256.883,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	620.000,00	114.544,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	505.000,00	132.904,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.364.000,00	375.765,68
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**31.030.000,00**	**8.706.475,47**
2.1- Cota-Parte FPM	24.100.000,00	6.937.323,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	1.435.345,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	19.288,65
2.4- Cota-Parte ITR	250.000,00	6.950,20
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	307.567,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.189.000,00**	**9.586.573,97**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 5.786.000,00**	**R$ 1.741.295,09**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.761.250,00**	**655.348,40**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.500.000,00**	**712.775,25**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.500.000,00	683.548,77
6.1.1- Principal	2.500.000,00	680.101,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.447,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	29.226,48
6.4.1- Principal	0,00	29.226,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-3.286.000,00**	**-1.061.193,56**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**18.651,02**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	18.651,02	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**731.426,27**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.516.381,34**	**649.794,62**	**649.794,62**	**649.794,62**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.980.000,00	584.012,41	584.012,41	584.012,41	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.980.000,00	584.012,41	584.012,41	584.012,41	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	536.381,34	65.782,21	65.782,21	65.782,21	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	536.381,34	65.782,21	65.782,21	65.782,21	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**633.413,28**	**633.413,28**	**633.413,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	633.413,28	633.413,28	633.413,28	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	584.012,41	584.012,41	584.012,41	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	478.484,14		584.012,41	584.012,41	85,44
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	71.277,52	79.361,97	79.361,97	8.084,45	11,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	204.345,28	18.651,02	16.381,34	0,00	2.269,68	2.269,68
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	198.466,98	16.381,34	16.381,34	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.878,30	2.269,68	0,00	0,00	2.269,68	2.269,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.192.146,86**	**1.737.601,56**	**1.364.097,26**	**1.278.553,81**	**373.504,30**
20.1- Educação Infantil	1.850.747,20	886.197,05	718.369,88	690.095,56	167.827,17
20.2- Ensino Fundamental	2.201.399,66	851.404,51	645.727,38	588.458,25	205.677,13
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.567.528,20**	**2.371.014,84**	**1.997.510,54**	**1.911.967,09**	**373.504,30**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.850.747,20	886.197,05	718.369,88	690.095,56	167.827,17
21.1.1- Creche	1.850.747,20	886.197,05	718.369,88	690.095,56	167.827,17
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.716.781,00	1.484.817,79	1.279.140,66	1.221.871,53	205.677,13

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.364.097,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.741.295,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	8.084,45
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.097.307,91**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.396.643,49			3.097.307,91	32,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**280.000,00**	**105.062,88**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**150.000,00**	**62.323,28**
31.1.1- Salário-Educação	150.000,00	62.323,28
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00

31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**130.000,00**	**42.739,60**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**337.882,00**	**160.007,06**	**127.016,10**	**92.890,45**	**32.990,96**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.432,10	1.055,09	504,55	1.377,01
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	277.882,00	89.628,96	68.705,54	61.355,39	20.923,42
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	60.000,00	67.946,00	57.255,47	31.030,51	10.690,53
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.046.410,20**	**2.558.493,41**	**2.151.998,15**	**2.032.329,05**	**406.495,26**
33.1- Despesas Correntes	**6.913.287,74**	**2.515.017,41**	**2.125.322,15**	**2.010.884,05**	**389.695,26**
33.1.1- Pessoal Ativo	4.885.981,34	1.464.612,92	1.464.612,92	1.464.612,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.000,00	48.000,00	9.600,00	4.800,00	38.400,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.967.306,40	1.002.404,49	651.109,23	541.471,13	351.295,26
33.2- Despesas de Capital	**133.122,46**	**43.476,00**	**26.676,00**	**21.445,00**	**16.800,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	133.122,46	43.476,00	26.676,00	21.445,00	16.800,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	2.067.146,65	154.000,81
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	712.775,25	62.323,28
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	53.022,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.779.921,90	163.301,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.779.921,90	163.301,57
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 16/mai/2026 as 13h e 08m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

VARLEI VERCEZI	***AUREA APARECIDA ANDRADE MELO***	***FRANCIELE DINIZ ZORDAN***
Prefeito Municipal	Contador	Secretária de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B2DCEA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE IVATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.400.000,00
Previsão Atualizada	35.759.504,10
Receitas Realizadas	12.373.903,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.799.194,06

DESPESAS	
Dotação Inicial	32.750.000,00
Dotação Atualizada	35.908.698,16
Despesas Empenhadas	13.655.860,20
Despesas Liquidadas	10.015.761,44
Despesas Pagas	9.073.865,37
Superávit Orçamentário	2.358.142,49
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	13.655.860,20
Despesas Liquidadas	10.015.761,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	32.913.326,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.867.313,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.585.269,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.080.198,02	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.884.950,97	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.951.102,40	0,00	1.951.102,40	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	859.809,63	0,00	6.000,00	853.809,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.810.912,03	0,00	1.957.102,40	853.809,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.097.307,91	<18% / 25%>	32,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	584.012,41	70%	85,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		1.198.164,33	
Despesa de Capital Líquida	1.315.968,05		2.442.147,31	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	4.269.084,26	4.750.172,63	3.819.802,80	1.288.977,64
Despesas Previdenciárias	2.516.273,59	3.614.447,90	5.327.857,18	3.929.576,46
Resultado Previdenciário	1.752.810,67	1.135.724,73	-1.508.054,38	-2.640.598,82
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	981,42		-981,42	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.850.381,32	15,00	29,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 16/mai/2026 as 13h e 25m.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Contador

FRANCIELE DINIZ ZORDAN
Secretária de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C2FC4A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 31/2026 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 31 de 18/05/2026

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 39/2025. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2026, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 2.900.000,00 (Dois Milhões e Novecentos Mil Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11 11.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2058	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4056	00957-Repasse Emenda/Estrutura Suas GND3 - Custeio	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4086	00957-Repasse Emenda/Estrutura Suas GND3 - Custeio	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
4156	00957-Repasse Emenda/Estrutura Suas GND3 - Custeio SUBTOTAL	25.000,00 100.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.1069	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convenios	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4796	00853-Repasse MCIDADES/PAC – Habitaçao 996224/25	2.800.000,00
	SUBTOTAL	2.800.000,00
	TOTAL	2.900.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

- O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00	REPASSE MCIDADES/PAC - HABITAÇÃO 996224/25	2.800.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE EMENDA/ESTRUTURAÇÃO SUAS - CUSTEIO	100.000,00
	TOTAL	2.900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 18 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:A4228DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

Chamamento Público nº. 001/2025-PML Processo nº. 003/2025-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-PR, pelos valores e

serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponentes **HABILITADAS:**

1º Lugar - ARLENE DE FÁTIMA SAMPAIO BOTURA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 048.993.209-65, protocolo de nº 2964/2026, de 22/04/2026, às 09:36:49 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

2º Lugar - JÉSSICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 092.304.729-80, protocolo de nº 2988/2026, de 22/04/2026, às 14:23:15 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

3º Lugar - MARIANA SANDRI, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 078.310.459-61, protocolo de nº 3227/2026, de 04/05/2026, às 09:34:11 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

4º Lugar - CRISTIANE FERREIRA DE SANTIAGO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 387.660.398-60, protocolo de nº 3240/2026, de 04/05/2026, às 13:14:18 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

5º Lugar - SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 059.935.509-37, protocolo de nº 3264/2026, de 05/05/2026, às 09:48:42 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

6º Lugar - LIDIANE KÁTIA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 086.477.499-01, protocolo de nº 3267/2026, de 05/05/2026, às 10:55:30 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

7º Lugar - DAYANA CRISTINA SOUSA DE AZEVEDO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 071.603.519-75, protocolo de nº 3285/2026, de 05/05/2026, às 15:38:06 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

8º Lugar - ANA PAULA SILVA CAVALCANTE, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 059.685.619-98, protocolo de nº 3346/2026, de 07/05/2026, às 15:24:31 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT	*VLR INSALU-BRIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO MESES	VLR TOTAL	VLR TOTAL

		MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	R$		SEMANAL POR PROFIS-SIONAL		UNIT R$	R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

9º Lugar - ANA PAULA ASSIS DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 076.803.279-20, protocolo de nº 3365/2026, de 08/05/2026, às 10:24:55 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

10º Lugar - LUCINEIA DULCE MARCON DE SAL, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 016.071.379-09, protocolo de nº 3430/2026, de 12/05/2026, às 10:42:15 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

11º Lugar - GIZLAINE APARECIDA PALÁCIO GOMES, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 016.015.311-50, protocolo de nº 3441/2026, de 12/05/2026, às 15:01:27 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

12º Lugar - LAUANE EVANGELISTA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 125.687.659-33, protocolo de nº 3442/2026, de 12/05/2026, às 15:10:27 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

13º Lugar - EDNEIA DOS SANTOS GUSMÃO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 178.974.798-89, protocolo de nº 3443/2026, de 12/05/2026, às 15:14:17 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

14º Lugar - LOHANA DE OLIVEIRA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 129.275.189-47, protocolo de nº 3469/2026, de 13/05/2026, às 10:38:41 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

15º Lugar - TAIANE RAIARA HONÓRIO PINHEIRO ROMANHOLI, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 122.875.979-05, protocolo de nº 3518/2026, de 15/05/2026, às 09:15:17 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERÍODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-PR, 19 de maio de 2026.

JOÃO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA
Suplente de Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6AFCF71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

ESTADO DO PARANÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO
SAMAE LOBATO	**Nr.: 3/2026**
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato	
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399	**Processo Adm.: 3/2026**
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:	**Data do Processo: 24/04/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 3/2026
b) Nr. Licitação: 3/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 18/05/2026
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO OPERACIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO/PR (SAMAE).*

Participante: L S STRONG ENERGY LTDA (62.978.673/0001-78)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Implantação de sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, softwares, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução completa dos serviços. - Implantação de sistema de automação do sistema de distribuição de água potável do Município de Lobato/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, softwares, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução completa dos serviços, incluindo: • Fabricação, fornecimento e instalação de Centro de Controle de Motores (CCM) para acionamento das bombas de recalque, com inversores de frequência, dispositivos de proteção, comando e monitoramento; • Implantação de sistema de comunicação via rádio frequência, incluindo fornecimento e instalação de rádios, antenas e demais equipamentos necessários, para integração dos poços (02, 06 e 07), reservatórios e unidades de bombeamento • Implantação de sistema de controle de pressão da rede de distribuição de água, com fornecimento e instalação de sensores de pressão e dispositivos de medição e controle; • Fornecimento, instalação e adequação de quadros elétricos, painéis de comando e sistemas de automação; • Desenvolvimento, instalação e configuração de sistema supervisório (software) para monitoramento e controle em tempo real do sistema de abastecimento; • Programação de controladores lógicos programáveis (CLPs), inversores de frequência e sistemas de comunicação; • Execução de serviços de instalação elétrica e interligações necessárias ao funcionamento do sistema; • Realização de testes, comissionamento e startup do sistema automatizado; • Treinamento da equipe técnica do SAMAE para operação e acompanhamento do sistema; • Entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas. Para fins de estimativa quantitativa dos principais componentes e serviços necessários à implantação do sistema, considera-se: • 01 unidade de Centro de Controle de Motores (CCM), destinada ao controle do sistema de recalque; • 04 motores controlados pelo sistema, correspondentes a 2 bombas de recalque e 2 bombas de alimentação da rede; • 03 poços automatizados via rádio, sendo os poços 02, 06 e 07; • 04 sistemas de rádio (transmissor/receptor), considerando 1 por unidade automatizada; • 04 antenas de comunicação, sendo 1 por ponto de comunicação (poços e recalque); • 01 conjunto de CLPs e módulos de automação, destinado à unidade operacional; • 01 sensor de pressão, estimado como mínimo para área crítica de controle; • 03 sensores de nível, estimados para unidades com reservação; • 02 quadros elétricos/painéis, destinados às unidades operacionais; • 01 sistema supervisório integrado (software SCADA), para monitoramento centralizado; • 01 conjunto de serviços de instalação, contemplando a implantação completa dos equipamentos e interligações; • 01 conjunto de programação e comissionamento, abrangendo parametrização, testes e ajustes operacionais; • 01 treinamento operacional, destinado à capacitação da equipe técnica do SAMAE; • 01 conjunto de startup e testes finais, para entrega do sistema em funcionamento.	1,000	SV	237.000,00	237.000,00
	Total do Participante:				**237.000,00**
	Total Geral:				**237.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.39.00	R$ 241.062,50

Lobato, 18/05/2026

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor Do SAMAE

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:0C40279F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 4489/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

Lei Ordinária Nº 4489/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4.278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito especial no valor de R$ 1.394.762,90 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Fundo Municipal do Esporte e Lazer – FMEL de Mandaguari	
10.001.27.812.0034.1.209		Construção do Meu Campinho	
1024 - 4.4.90.93.00.00	1251	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.116,24
10.001.27.812.0034.1.213		Programa Esporte que Queremos- Reforma de Espaços Esportivos	
1021 - 4.4.90.51.00.00	1050	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00
10.001.27.812.0034.2.212		Transferência Lei Pelé	
1020 - 3.3.90.30.00.00	556	MATERIAL DE CONSUMO	641,92
10.001.27.812.0034.2.214		Incentivo ao Esporte - Pro esporte	
1025 - 4.4.90.93.00.00	1278	INDENIZACOES E RESTITUICOES	106.028,62
10.001.27.812.0034.2.218		Programa Esporte que Queremos	
1022 - 4.4.90.52.00.00	1050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	441.000,00
1022 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.000,00
1023 - 4.4.90.93.00.00	1050	INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.890,79
10.001.27.812.0034.2.219		Apoio a Entidades Esportivas	
1029 - 4.4.50.42.00.00	1237	AUXILIOS	59.844,60
10.002		Fundo Municipal de Cultura	
10.002.13.392.0035.1.215		Plano Paraná Mais Cidades III- PPMC III	
1026 - 4.4.90.52.00.00	1050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
10.002.13.392.0035.2.211		Lei Aldir Blanc	
1027 - 3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.120,37
1028 - 4.4.90.52.00.00	1063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.120,36
Total Suplementação:			1.394.762,90

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R$ 1.394.762,90 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	49.000,00
2050	Recursos Vinculados a Fundos	1050	1.048.890,79
2063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399	1063	114.240,73
2251	Convênio Meu Campinho Vila Verde C/C 37.198-X	1251	16.116,24
2278	Incentivo ao Esporte - PROESPORTE	1278	106.028,62
3237	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 67.2009-7	1237	59.844,60
3556	TRANSFERÊNCIA LEI PELÉ 9615/98	556	641,92
	Total Superávit Financeiro:		1.394.762,90

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (19/05/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E3A2CD9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

O Município de Mandirituba, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, torna público o presente Edital de Chamamento Público de fomento direto à cultura, com base na Lei n.º 14.903/2024 e no Decreto n.º 11.453/2023.

INFORMAÇÕES GERAIS
O objeto deste Edital é o credenciamento, avaliação, classificação e seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, com o objetivo de incentivar ações de difusão da cultura musical no Município de Mandirituba, por meio da realização de festival inserido na programação comemorativa do evento Festival Mandirituba 66 anos.

Quantidade de projetos selecionados: será selecionado 1 (um) projeto. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo financeiro de quaisquer fontes cabíveis, as vagas e/ou valor do edital podem ser ampliados.

Valor total do edital do projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de **até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).** A despesa correrá à conta de dotação orçamentária estipulada para o **Fundo Municipal de Cultura, com prévia autorização do Conselho Municipal de Cultura**, acerca do(s) objeto(s) e do(s) valor(es) estipulado(s).
Sobre o valor total repassado pelo Município de Mandirituba ao agente cultural, poderá haver incidência de impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Das 00:01 horas do dia 19 de maio de 2026
Até as 23:59 horas do dia 01 de junho de 2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

Quem pode participar
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante em anexo próprio.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
Sejam servidores públicos do Município de Mandirituba, efetivos ou comissionados, em exercício.

Atenção:
O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.6.
Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (um) projeto.

ETAPAS
Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES
O agente cultural deverá providenciar um envelope devidamente lacrado, endereçado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, com a identificação:
Nome do proponente
Nome do Responsável
CNPJ
Telefone
e a menção expressa ao edital ao qual está sendo proposto o projeto.

O mesmo deverá ser protocolado por meio físico, na Prefeitura de Mandirituba, localizada na Tv. Augusto Dissenha, 44 – Centro, Mandirituba – PR, 83800-058, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Não serão aceitos protocolos fora do horário, local e meio estabelecidos.

No envelope deverá conter a seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição (conforme anexo) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção!
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e nos regramentos aplicáveis.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o **Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho,** documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto, a planilha orçamentária e demais informações atinentes ao trabalho a ser desenvolvido.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Mandirituba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
O projeto contemplado deverá ser executado nos dias estipulados, a saber: **de 24 a 26 de julho de 2026.**

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.
O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
A Prefeitura de Mandirituba não se responsabiliza pelo pagamento de taxas, licenciamentos e impostos cabíveis à realização do objeto cultural, ficando a cargo do Agente Cultural proponente.

Atenção!
O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao projeto, conforme Anexo I do presente edital.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos: Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão um grupo de ao menos 5 (cinco) servidores, conforme descrito na **Portaria n° 000/2026**.
Quem não pode analisar os projetos: Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
Tiverem interesse direto na matéria;
Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção!
Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de nota aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 5.7.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado por meio de Publicação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, publicada no Diário Oficial do Município de Mandirituba. Nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.903/2024, será aberto prazo de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar, para a interposição de recursos contra a decisão da fase de seleção.
Os recursos deverão ser dirigidos à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, por meio de protocolo, entregue por meio físico, na Prefeitura de Mandirituba, localizada na Tv. Augusto Dissenha, 44 – Centro, Mandirituba – PR, 83800-058, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Não serão aceitos protocolos fora do horário, local e meio estabelecidos.
Caso sejam apresentados recursos, será garantido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazões.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Mandirituba, em Publicação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**. Os recursos devem ser apresentados usando o documento base disposto em anexo deste Edital.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, seguindo:
As maiores notas de pontuação geral; ou
A demanda de projetos aprovados por categoria; ou
Outra forma de melhor realocação de recursos e vagas estabelecida pela comissão de avaliação.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB em Mandirituba.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá protocolar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de arquivo único, numerado destinado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas autoridades competentes;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Comprovante de dados bancários (agência e conta); as certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção!
Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Se o agente cultural for pessoa física:
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas autoridades competentes;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Comprovante de dados bancários (agência e conta);
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado **à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, que deve ser apresentado por meio de protocolo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Os recursos devem ser apresentados usando por base o documento em anexo deste Edital.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial de Mandirituba, em publicação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme minuta anexa deste Edital, de forma eletrônica, conforme determinação.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo prefeito do município, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso parcelado conforme a seguir: integralmente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Atenção!
A distribuição de pagamento apresentada acima fica condicionada à disponibilidade orçamentária do Poder Público Municipal.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
Os agentes culturais que não assinarem o Termo de Execução Cultural no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, perderão o direito ao recurso financeiro e será convocado novo agente cultural, através do diário oficial do município, mais bem avaliado para ser contemplado. Nestes casos, não caberá pedido de recurso.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Municipal, de acordo com as instruções da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto n.º 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
Como o agente cultural presta contas à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**:
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante em anexo deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado em até 10 (dez) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura de Mandirituba.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município de Mandirituba e nas mídias sociais oficiais, quando legalmente possível o seu uso.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@mandirituba.pr.gov.br
Os casos omissos ficarão a cargo da comissão de avaliação e/ou do Gestor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, observada a legislação pertinente.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 4 (quatro) meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Formulário de interposição de recurso.

Mandirituba, 18 de maio de 2026

DANILO GABRIEL DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO

RECURSOS DO PRESENTE EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 800.000,000 (oitocentos mil reais) distribuídos da seguinte maneira:
Para o Festival R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), cantores regionais, estrutura, parques e outros;

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
Nesta categoria, pretende-se contemplar projeto cultural com foco central na difusão musical, a ser realizado de forma integrada à programação comemorativa do evento Festival Mandirituba 66 anos, em alusão ao aniversário do Município de Mandirituba.

A proposta deverá prever a organização, a contratação de atrações artísticas e a provisão de tudo o que for necessário para a plena execução dos trabalhos apresentados, garantindo a excelência das apresentações musicais voltadas à celebração da cidade.

Espera-se que o projeto promova o acesso democrático à cultura, contribuindo para a integração social da comunidade por meio da música e, fundamentalmente, valorizando os artistas locais e regionais. "O Agente Cultural proponente deve prever em seu projeto o atendimento de programação musical, estrutura de funcionamento e demais itens julgados necessários e/ou obrigatórios de acordo com legislações vigentes cabíveis para o desenho de atividade de difusão na setorial música pela linguagem festival musical.

Esta categoria está reservada a pessoas jurídicas, com experiência comprovada no objeto deste certame e apresentada capacidade técnica para execução. O projeto deve ser previsto para realização na seguinte localidade: Parque Municipal Ângelo Zeglin Palú, Campo do Capão, Mandirituba - PR, 83800-000.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

PESSOA JURÍDICA
DADOS DO AGENTE CULTURAL:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva

( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

DADOS DO PROJETO
Título (qual é o nome do projeto?):
Categoria (em que categoria do edital o projeto é apresentado?):
Objeto resumido (descreva de forma objetiva o que é a proposta do projeto):
Detalhamento do projeto (descreva da forma mais detalhada possível cada etapa, produto, ação e atividade prevista no projeto):
Cronograma de execução (descreva as atividades a serem realizadas entre o início e o fim do projeto, prevendo prazo para execução delas – repetir o modelo quantas vezes precisar):
Atividade:
Etapa:
Descrição:
Data de início e fim:
Atividade:
Etapa:
Descrição:
Data de início e fim:

Atividade:
Etapa:
Descrição
Data de início e fim:

Atividade:
Etapa:
Descrição:
Data de início e fim:

Estimativa de custos e fontes de financiamento (detalhe como será aplicado na execução do projeto o recurso a ser recebido):
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros, quais? _____
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção (repetir o modelo quantas vezes precisar).

Item 1
Descrição do item:
Justificativa:
Unidade de medida:
Valor unitário:
Quantidade:

Valor total:
Referência de preço (opcional):

Item 2
Descrição do item:
Justificativa:
Unidade de medida:
Valor unitário:
Quantidade:
Valor total:
Referência de preço (opcional):

Item 3
Descrição do item:
Justificativa:
Unidade de medida:
Valor unitário:
Quantidade:
Valor total:
Referência de preço (opcional):

Objetivos (o que se pretende alcançar com o projeto? Estabeleça um objetivo geral e de três a cinco objetivos específicos):
Justificativa (por que este projeto é importante para o contexto cultural local?
Quais são suas formas de inserção social?):
Equipe técnica (quem são os membros da equipe do projeto? Que funções têm?)
Qual é a experiência de cada um com o assunto? – (repetir o modelo quantas vezes precisar):
Nome do profissional ou da empresa:
Função no projeto:
CPF/CNPJ:
Mini currículo:

Nome do profissional ou da empresa:
Função no projeto:
CPF/CNPJ:
Mini currículo:

Nome do profissional ou da empresa:
Função no projeto:
CPF/CNPJ:
Mini currículo:

Público-alvo (a quem se destina diretamente o projeto? Descreva as características do público previsto):
O projeto se destina a algum público específico dentre os listados abaixo, tendo em vista a descrição feita acima?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual: _____
Local de realização (descreva os espaços culturais, comunitários, públicos ou privados, endereços e demais informações sobre a localização geográfica de execução do projeto).

Plano de divulgação (apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, como qual é o canal, a peça publicitária, a duração, o tamanho, etc.)
Plano de distribuição (informe como, em que quantidades e quais as formas de acesso aos produtos do trabalho a ser realizado no projeto):
Recursos de acessibilidade (explique quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com Deficiência – PCDs, conforme Instrução Normativa n.º 10 – MinC/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

2.24 Resultados esperados (descreva que resultados práticos e simbólicos o projeto pretende entregar à sociedade local):
2.15 Plano de continuidade (o projeto possui potências, intenções ou condições de continuação? Como?)
2.16 Outras informações (há informações complementares sobre o projeto, como documentos, entre outros?)

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau intermediário de atendimento do critério – 4 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOSOBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa - A análise deverá considerar, para fins de avaliação evaloração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas,sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Mandirituba - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Mandirituba.	10
C	Aspectos de integraçãocomunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo sem situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente,com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Proposta de estrutura – Será avaliada a estrutura apresentada para o evento, considerando tamanho da atividade apresentada no próprio projeto, público alvo, recursos de atendimento ao público, segurança e espaço geográfico disponível.	10
I	Adequação da proposta com o cumprimento de requisitos legais – Será avaliada a apresentação objetiva e clara do cumprimento dos objetos legais cabíveis ao objeto do certame.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**90**

A pontuação final de cada candidatura se dará pela soma da equação nota dos critérios obrigatórios.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber Pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado da concorrência.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural autodeclarado membro de grupo minoritário; agente cultural mais velho.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final de análise dos critérios obrigatórios igual ou superior a 60 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º XXX/2026

Minuta

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026. NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

PARTES
O Município de Mandirituba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Felipe Claudino Machado, portador do RG XXXXXX, inscrita no CPF n.º XXXXXX, e o(a) AGENTE CULTURAL, XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXX, expedida em XXXXX, CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXX, CEP: XXXXXX, contatos: XXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO
Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Edital de Chamamento Público nº XXX/2026.

RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR FOMENTOPOR EXTENSOS reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES
São obrigações do Município de Mandirituba:
transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** de Mandirituba por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** de Mandirituba em 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos públicos do Município de Mandirituba, fazendo o correto uso das marcas governamentais municipais, conforme orientações da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 10 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
Solicitar documentação complementar;
Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
pagamento de multa, nos termos do regulamento;
suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural, desde que seja comunicada à administração pública, com a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural com a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá
ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
Extinto por decurso de prazo;
Extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for ocaso, no Termo de Distrato.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mandirituba, por meio de comissão técnica competente, poderá demandar relatórios parciais, bem como realizar visitas para o acompanhamento e monitoramento da realização do projeto ao longo de sua execução.

VIGÊNCIA
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração entre [data da assinatura] e [prazo final do projeto previsto no cronograma apresentado]

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município de Mandirituba.

FORO
Fica eleito a Comarca de Fazenda Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Mandirituba, 00 de..... 2026

DANILO GABRIEL DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Agente Cultural Contemplado

ANEXO V
MINUTA DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CULTURAL

DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega do relatório:

RESULTADOS DO PROJETO
Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento dos Objetivos:
Objetivos integralmente cumpridos:
OBJETIVO N.º: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DO OBJETIVO N.º: [informe como a meta foi cumprida]
Objetivos parcialmente cumpridos (se houver):

OBJETIVO N.º: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DO OBJETIVO N.º: [informe como a meta foi cumprida]
Objetivos não cumpridos (se houver):
OBJETIVO N.º: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS
A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) PublicaçãO
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário

( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que: (Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim
( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional ou empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

LOCAIS DE REALIZAÇÃO
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) Fixas, sempre no mesmo local.
( ) Itinerantes, em diferentes locais.
( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município e Estado o projeto aconteceu?

Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.

( ) Parque.
( ) Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

[NOME COMPLETO]
Agente Cultural Contemplado

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa (até 15 linhas):

Local, data.
Assinatura Agente Cultural [NOME COMPLETO]

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],
Venho, solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir. Justificativa (até 15 linhas):

Local, data.
Assinatura Agente Cultural [NOME COMPLETO]

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:7D8C74DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2026 PSS CONTADOR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PMM N.º 002/2026
Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mangueirinha – PSS/PMM, visando a contratação temporária de agente público para o exercício da Função Pública de**Contador.**

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.774.867/0001-29, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060, CEP 85.540-000, Mangueirinha, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Contabilidade, bem como com o **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, e juntamente com o Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - PSS, MAXIMIANO AUGUSTO BERTI CECURA, no uso das respectivas atribuições legais; e
Considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Contabilidade;
Considerando as normas instituídas neste Edital, assim como dispõe a Lei Municipal n.º 2369/2023 e Lei n.º 1905/2015, que definiu, no âmbito do Município de Mangueirinha, as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;
Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo **determinado, para atender à necessidade de manutenção das atividades de interesse público do Município de Mangueirinha, com carácter excepcional, extraordinário e fora do comum**.
TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **20 de maio de 2026 à 26 de maio de 2026,** as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 02/2026, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 2369/2023, e Lei n.º 1905/2015, visando a contratação temporária de agente público para o exercício da Função Pública de **Contador,** na Administração Direta do Município de Mangueirinha, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as quais definiram no âmbito do Município de Mangueirinha, as

hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações, no desempenho das seguintes funções e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

N.º Vagas	Cargo	Requisito	Carga Horária semanal	Remuneração
CR	**Contador**	Ensino superior completo em ciências contábeis com registro no conselho de classe respectivo	40 H	R$ 9.493,18

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, e protocolado na mesma, sito Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, nos dias **20 de maio de 2026 à 26 de maio de 2026**, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, e não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.
Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.
A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 2.1.5, e protocolado no período **20 de maio de 2026 à 26 de maio de 2026**, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, e protocolado na mesma, sito Praça Francisco Assis Reis, 1060.
Não serão aceitas inscrições por correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou duplicada. Sendo permitido apenas uma inscrição por candidato. Em caso de duplicidade de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado.
Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do requerimento de inscrição definitivo, que deve **ser colado do lado externo ao envelope de Comprovação de Títulos**.
A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

DA SELEÇÃO:

A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.
Prova de Títulos - Avaliação curricular, receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
Doutorado na área específica, Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de pós graduação stricto sensu, em nível de doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	30 pontos	30 pontos
Mestrado na área específica, Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de pós graduação stricto sensu, em nível de mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	20 pontos	20 pontos
Pós Graduação/Especialização na área ou Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em nível lato sensu, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada. 15 pontos para cada diploma/certificado, podendo conter até 02 cursos.	15 pontos	30 pontos
Graduação Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação de ciências contábeis	12 pontos	12 pontos
Aperfeiçoamento profissional/curso técnico com Certificados de participação em cursos na área específica. 5 pontos para cada certificado com carga horária mínima de 60 horas cada, podendo contar até 02 cursos concluídos. **COM DATA DE CONCLUSÃO ATÉ ABRIL DE 2026.**	5 pontos	10 pontos
Registro em carteira de trabalho na área de contabilidade pública, a partir de 01 (um) mês, podendo contar até 24 (vinte e quatro meses).	2 pontos	48 pontos
Registro em carteira de trabalho na área de contabilidade, a partir de 01 (um) mês, podendo contar até 24 (vinte e quatro meses).	1 ponto	24 pontos
TOTAL DE PONTOS	**85**	**174**

2.1.1.1 O curso médio técnico subsequente ou técnico integrado ao ensino médio terá sua pontuação vinculada ao APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL/TÉCNICO, somando-se 5 pontos.
Caso o candidato apresente múltiplas formações, serão somadas as pontuações de 01 Graduação, duas Pós-Graduações/Especializações, um Mestrado e um Doutorado, totalizando a pontuação correspondente a cada nível de formação, sem restrição de acúmulo entre diferentes níveis acadêmicos
A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta por servidores públicos;
Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Comprovante de Inscrição, devidamente colado, contendo cópia autenticada e legível da documentação prevista no item 2.1.5, conforme data divulgada no cronograma.
2.1.3.1 Na ausência de cópia legível e autenticada o candidato(a) deve levar os documentos originais juntamente com as cópias até o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para verificação de sua autenticidade.
A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **20 de maio de 2026 à 26 de maio de 2026**, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, somente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, e protocolado na mesma, sito Praça Francisco Assis Reis, 1060, conforme item 1.7.
Os documentos entregues, em envelope lacrado, deverão obedecer a seguinte ordem:
Requerimento de Inscrição devidamente colado no lado externo do envelope;
Cópia legível e autenticada do RG ou CNH, contendo CPF;
Cópia legível e autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão de curso e Histórico Escolar (técnico, graduação, especialização, mestrado e doutorado);
Cópia legível e autenticada do registro na Carteira de Trabalho que comprove a experiência na área;
Cópia dos comprovantes de cursos.
Cópia do registro profissional CRC ativo

A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.
A nota obtida pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada quando da análise da documentação e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.
A classificação final do candidato dar-se-á a partir das notas obtidas na Prova de Títulos – Análise Curricular e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.
Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
Será eliminado o candidato que:
Fizer a inscrição de forma indevida;
Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
3.1.5.3 Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado com Comprovante de Inscrição, a documentação da Prova de Títulos – Análise Curricular;
Apresentar cópias ilegíveis.

DOS RECURSOS:

Caberá recurso quanto à:
4.1.1 Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;
A relação dos candidatos aprovados será divulgada no Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município. O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Mangueirinha.
Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme Anexo III, protocolado na Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, e protocolado na mesma, sito Praça Francisco Assis Reis, 1060, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo determinado.
Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.
Das decisões da comissão organizadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.
A decisão dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no mesmo dia, através do Mural da Prefeitura, Internet– página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha e Diário Oficial Eletrônico do Município.

DAS CONTRATAÇÕES:

O pessoal que vier a ser contratado mediante o teste seletivo simplificado, o objeto deste Edital reger-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 2369/2023 e Lei Municipal 1.905/2015 as quais regulamentam no âmbito do Município de Mangueirinha, as hipóteses e as condições para tais contratações para atuar no serviço público municipal de forma temporária;
As contratações serão realizadas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado, pelo período de até 1 ano, podendo ser progrogável por igual período, a critério da Administração atendendo as necessidades;
São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:
ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
ter idade mínima de dezoito anos;
provar estar quite com as obrigações eleitorais;
provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais.

A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.
O candidato aprovado e convocado será alocado conforme a organização de cada secretaria e interesse da administração, não sendo possível por parte do convocado a escolha de local de trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

As atribuições pertinentes às funções dos cargos, constam no Anexo I do presente edital.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de até 01 ano, a partir de sua data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Recursos Humanos e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

MAXIMIANO AUGUSTO BERTI CECURA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

ANEXO I

Cargo: CONTADOR
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Organiza e dirige os trabalhos contábeis da Prefeitura Municipal, supervisionando, planejando e orientando a sua execução para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição.

• 1. Planeja os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
• 2. Confere e assina balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral;

• 3. Acompanha regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais verificando se não há erros;
• 4. Supervisiona os trabalhos de contabilização, analisando e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Prefeitura;
• 5. Procede ou orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço;
• 6. Organiza balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
• 7. Participa da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
• 8. Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados;
• 9. Planeja e executa auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas;
• 10. Elabora anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos;
• 11. Faz apropriação de custos e bens de serviços, bem como supervisiona os cálculos de
•
• reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio municipal em geral;
•
• 12. Assessora a direção dos departamentos, bem como o Chefe do Executivo Municipal, em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação nas referidas divisões; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
• 13. Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

C) REQUISITOS:
1. Instrução: Superior Completo - Curso de Ciências Contábeis, Contabilidade e

Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC):
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas: tarefas especializadas, com partes complexas, que exigem sólido conhecimento técnico;
4. Responsabilidade por erros: trabalho exige atenção e exatidão elevadas, para evitar erros em decisões;
5. Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso as informações estritamente confidenciais cuja divulgação inadvertida pode provocar sérios embaraços e/ou grandes prejuízos financeiros e/ou morais à empresa. Discrição e integridade máxima são requisitos essenciais do cargo;
6. Responsabilidade por contatos: contatos internos, pessoalmente ou por telefone e por correspondência, verificando contas e registros, prestando e recebendo informações sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: inerente ao cargo;
8. Esforço físico: leve;
9. Esforço mental e visual: constante esforço mental e visual leve;
10. Condições de trabalho: típicas de escritório;
11. Responsabilidade por supervisão: inerente ao cargo.

ANEXO II
TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
(USO EXCLUSIVO COMISSÃO)

AVALIAÇÃO CURRICULAR	
Doutorado	
Mestrado	
Especialização I	
Especialização II	
Ensino Superior Graduação I	
Aperfeiçoamento Profissional/Curso Técnico I	
Aperfeiçoamento Profissional/Curso Técnico II	
Experiência Profissional	
Experiência Profissional órgão público	
TOTAL GERAL*	

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - PSS 02/2026 Prefeitura Municipal de Mangueirinha

Cargo:						
Nome Completo:						
CPF:						
RG:						
Endereço:						
Cidade:						
Numero:		**Bairro:**				
Cidade:			**Estado:**		**CEP:**	
Tel. Fixo:			**Tel. Celular:**			
E-mail:						

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

Mangueirinha, / /

Assinatura

ANEXO IV
PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2026

DATA		
20/05/2026	Publicação do edital e Divulgação do Edital	Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município.
20/05/2026 a 26/05/2026	Período de Inscrições - entrega de envelope contendo a comprovação de Títulos/ escolaridade, devidamente autenticados.	Entrega no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, e protocolado na mesma, sito Praça Francisco Assis Reis, 1060
28/05/2026	Publicação do Resultado Preliminar	Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município.
28/05/2026 e 29/05/2026	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, e protocolado na mesma, sito Praça Francisco Assis Reis, 1060
01/06/2026	Divulgação de recursos e Resultado Final homologado	Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município.

Sujeito a alterações.

CARGO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:	**SEXO:**		
RG:	**UF:**		
DATA NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
NUMERO:		**BAIRRO:**	
IDADE:	**ESTADO:**	**CEP:**	
TEL. FIXO:	**TEL. CELULAR:**		
E-MAIL:			

Edital Processo Seletivo Simplificado 02/2026 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:E1F9CE98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 09/2026

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2025	09	13/04/2026	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 07/2025
E						
Servidor:	EVERALDO DOMINGUES JUNIOR				**CPF/MF:**	**MATRÍCULA:**
Cargo/Função:	VEREADOR				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Viagem com a finalidade de participar de treinamento.					
Localidade(s):	Marilena-PR/Maringá-PR – Maringá-PR/Marilena-PR					
Período de afastamento:	14 a 15/04/2026					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial ( ) Oficial/Placa:					
Observações:	Veículo próprio					
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
03 ( ) DIÁRIA C/ PERNOITE (x) DIÁRIA S/ PERNOITE	R$ 325,00				R$ 975,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN F. RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:34294320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 572/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos servidores que mencionam.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria de Lotação, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento aos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	INICIO
78360/2	Gilmar Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Administração	**14/04/2026**
101707/1	Leonardo da Silva Machado	Auxiliar de Administração	Secretaria de Saúde	**14/04/2026**
101974/1	Suzana Grazieli Rover	Médico Clínico Geral Plantonista	Secretaria de Saúde	**15/04/2026**
102001/1	Michella Przybycien	Médico Clínico Geral Plantonista	Secretaria de Saúde	**16/04/2026**
53104/3	Valflan Maximo Ferreira	Motorista D	Secretaria de Saúde	**17/04/2026**
18120/1	Adélio Correia Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	**22/04/2026**
101818/1	Elisandro Rafael Gilbert	Auxiliar de Administração	Secretaria de Saúde	**28/04/2026**
65510/1	Marcel Augusto Belem Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	**07/05/2026**
101199/1	Leonardo Veiga Freixo	Técnico Administrativo	Secretaria de Educação	**13/05/2026**

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria em que o servidor está lotado, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9284A977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 008/2026 DC - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 8/2026 de 29/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$57.000,60 (cinquenta e sete mil reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.022		MANUTENCAO DO FUNDEB	
192 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.001,18
193 - 3.1.90.13.00.00	11040	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.174,27
194 - 3.1.90.16.00.00	11040	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.313,04
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
267 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.294,14
267 - 3.1.90.11.00.00	11064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.217,97
		Total Suplementação:	57.000,60

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	39.294,14
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	3.217,97
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA	14.488,49
Total da Receita:	57.000,60

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:A2F501B1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 008/2026 DC REMANEJAMENTO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 8/2026 de 29/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$227.744,14 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0201.2.003		MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS	
21 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.002.04.124.0201.2.004		MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO	
30 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
49 - 3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.018		MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
171 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.628,48
06.001.12.361.1201.2.019		MANUTENCAO DA ESCOLA PEDRO MENDES	
183 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.174,27
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
202 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.900,00
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	11.499,00
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
212 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.814,76
213 - 3.1.90.13.00.00	1103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.723,14
214 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.247,86
216 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
227 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4.984,00
228 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	840,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
230 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.801,89
234 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
270 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.493,00
278 - 3.3.90.93.00.00	1303	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.200,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Suplementação			
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
318 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.134,01
319 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.371,22
320 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.841,45
323 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.680,00
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
331 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
366 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.568,10
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.015		MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS	
		SOLIDOS URBANOS	
414 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
11.001.18.541.1801.2.041		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO	
		AMBIENTE	
421 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.942,96
		Total Suplementação:	227.744,14

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
49 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.350,00
54 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.010		AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE RODOVIARIO	
102 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
110 - 3.3.90.30.00.00	1504	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.1.076		AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS	
117 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
05.003.15.451.1501.1.019		CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	
136 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	18.918,04
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
166 - 3.3.90.39.00.00	1107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.187,00
06.001.12.361.1202.1.032		CONSTRUCAO DE PREDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
207 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALACOES	340,00
06.001.12.364.1201.2.025		MANUTENCAO DO INCENTIVO AO ACESSO AS UNIVERSIDADES	
Redução			
211 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	2.034,00
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
223 - 4.4.90.52.00.00	1107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.312,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.1.034		CONSTRUCAO DO CENTRO CULTURAL	
229 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	2.300,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.1.020		CONSTRUCAO DE GARAGEM PARA A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE	
260 - 4.4.90.51.00.00	1303	OBRAS E INSTALACOES	7.460,10
08.002.10.302.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
280 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.163,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032		MANUTENCAO DA CASA LAR DO IDOSO	
302 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	900,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.048		MANUTENCAO DO CENTRO DE PRODUCAO ANIMAL	
395 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.680,00
		Total Redução:	227.744,14

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:AE68649A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 009/2026 DC REMANEJAMENTO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 9/2026 de 06/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300.055,00 (trezentos mil e cinquenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.002.04.124.0201.2.004		MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO	
30 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
31 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	495,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013		MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
130 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.100,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	

06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	74.760,00
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
227 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.600,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
238 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
255 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
270 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	182.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
321 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
330 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
331 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
333 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
Suplementação			
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
373 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
377 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00
		Total Suplementação:	300.055,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
11 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.300,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
48 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.495,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
05.003.15.451.1501.1.016		CONSTRUCAO DE CALCADAS, GALERIAS, MEIO-FIO, ARBORIZACAO E JARDINAGEM	
134 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.1.030		AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
155 - 4.4.90.52.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.960,00
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
161 - 3.3.90.30.00.00	1107	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.001.12.361.1201.2.018		MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
173 - 3.3.90.30.00.00	1107	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.019		MANUTENCAO DA ESCOLA PEDRO MENDES	
188 - 3.3.90.36.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
220 - 3.3.90.36.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.300,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.1.020		CONSTRUCAO DE GARAGEM PARA A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE	
260 - 4.4.90.51.00.00	1303	OBRAS E INSTALACOES	130.000,00
08.002.10.301.1001.1.042		REFORMA E AMPLIACAO DOS POSTOS E UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO	
263 - 4.4.90.51.00.00	1303	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.034		MANUTENCAO DOS SERVICOS EVENTUAIS	
311 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00
		Total Redução:	300.055,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 6 de Maio de 2026.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:48F9B1C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2026, homologado em 06/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 11/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 64.259.058/0001-37, com endereço RUA EDUARDO SPRADA, CEP 81210371, representada por LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 077.360.229-17, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Registro de Preços (SRP) para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de maio de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 748	930,00	**Total: 2.790,00**
Item: 99	Unidade: UNIDADE	Marca: philco	Modelo: pmo42	
Descrição: FORNO MICROONDAS - EM AÇO INOX, 110V. CAPACIDADE DE 40 LITROS OU SUPERIOR. – FORNO MICROONDAS - em aço inox, 110v. Capacidade de 40 litros ou superior.				
Quantidade: 3 **Valor**	**Unit.: 930,00**			Total Item: 2.790,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.790,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:FF0D7EC7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2026, homologado em 06/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 11/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA, CNPJ nº 36.946.199/0001-92, com endereço RUA LAVÍNIA ZANON, 137, CEP 82600690, representada por ANIELE APARECIDA MENDES PEREIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 058.005.729-17, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Registro de Preços (SRP) para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de maio de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 899	1.254,66	**Total: 3.763,98**
Item: 131	Unidade: UNIDADE	Marca: Designerinox	Modelo: Cardes2026	
Descrição: CARRINHO DE SERVIÇO 3 BANDEIJAS EM INOX COM VARANDA E 2 PUXADORES E RODAS COM TRAVAS - CARRINHO DE SERVIÇO 3 BANDEIJAS em inox com varanda e 2 Puxadores e rodas com travas. Com medidas aproximadas C80cm x L50cm x A100cm. APRESENTAR FICHA TÉCNICA				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 1.254,66**			Total Item: 3.763,98
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.763,98				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:E1DFBB45

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2026, homologado em 06/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 11/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FUJIY DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 41.944.891/0001-11, com endereço RODOVIA BR 376, S/N - DISTRITO INDUSTRUAL SUMARÉ, CEP 87720140, representada por ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 003.526.179-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Registro de Preços (SRP) para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de maio de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

FUJIY DISTRIBUIDORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 078	28,00	**Total: 17.388,00**
Item: 27	Unidade: KG	Marca: ZAC ALIMENTOS	Modelo:	
Descrição: CARNE BOVINA PATINHO MOÍDO - PACOTES DE NO MÁXIMO 2 KG - CARNE BOVINA PATINHO MOÍDO - Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Isenta de ossos e cartilagem. Durante o processamento de moagem deve eliminar excessos de gordura, cartilagens e nervos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. A carne deverá conter, no máximo, 5% de gordura. Embalagem: o produto deve estar congelado, ser embalado a vácuo, sem acumulo de líquidos no seu interior, em embalagens plásticas transparente, flexível, atóxica e resistente. Embalagem integra, sem sinais de rachaduras ou furos. Pacotes de no máximo 2 kg de carne moída. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro e obrigatoriedade do registro SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso liquido, condições de armazenamento. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses.				

Quantidade: 621	**Valor Unit.: 28,00**			Total Item: 17.388,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 538	32,00	**Total: 19.872,00**
Item: 28	Unidade: KG	Marca: ZAC ALIMENTOS	Modelo:	
Descrição: CARNE BOVINA MÚSCULO EM CUBOS - PACOTES DE NO MÁXIMO 2 KG - CARNE BOVINA MÚSCULO EM CUBOS - Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, ser embalado à vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de no máximo2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. A data da embalagem/produção não deverá ser maior que 2 meses. Registro do produto no S.I.F.				
Quantidade: 621	**Valor Unit.: 32,00**			Total Item: 19.872,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 37.260,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:A8A3DD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2026, homologado em 13/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 36/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa JOSE ANTONIO DE SOUZA, CNPJ nº 01.501.502/0001-69, com endereço AV. BOLIVAR, CEP 87225000, representada por JOSÉ ANTONIO DE SOUZA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 648.412.519-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços com aquisição de FOTOS para documentos, atendendo as necessidades do CRAS □ Centro de Referência da Assistência Social para usuários dos serviços emsituação de vulnerabilidade Social, fotos para a Casa Lar Municipal e Centro de Convivência do Idoso no Município de Paiçandu/PR. A seleção da empresa será realizada por meio de Pregão em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item,** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 15 de maio de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
JOSE ANTONIO DE SOUZA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 716	27,50	**Total: 8.250,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: FOTOS PARA DOCUMENTOS C/ 6 UNID. 3X4, PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO VULNERABILIDADES SOCIAL ATENDIDAS PELOS CRAS E CREAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. - Fotos para documentos c/ 6 unid. 3x4, para pessoas em situação Vulnerabilidades Social atendidas pelos CRAS e CREAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 27,50**			Total Item: 8.250,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 070	4,22	**Total: 4.220,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: FOTOS 10X15 PARA ARQUIVO FOTOGRÁFICO COMO FORMA DE HISTÓRICO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PASSARAM PELA CASA LAR MUNICIPAL E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO. - Fotos 10x15 para arquivo fotográfico como forma de histórico das crianças e adolescentes que passaram pela Casa Lar municipal e para o Serviço de Convivência do Idoso.				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 4,22**			Total Item: 4.220,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 001	14,36	**Total: 5.744,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PORTA RETRATO MOLDURAS NA MEDIDA 10X15 COM EUCATEPORTA RETRATO MOLDURAS NA MEDIDA 10X15 COM EUCATEX (MDF) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MOLDURA EM MADEIRA REFLORESTADA LAQUEADA, COM VIDRO LARGURA DA MOLDURA DE 2CM. FUNDO EM EUCATEX (MDF) COM PENDURADOR MÓVE - Porta retrato molduras na medida 10x15 com Eucatex (MDF) Descrição do produto: Moldura em madeira reflorestada laqueada, com vidro Largura da moldura de 2cm. Fundo em Eucatex (MDF) com Pendurador Móvel, pode				
ser usada verticalmente ou horizontalmente tamanho total da moldura com a borda 19X25cm, na cor amadeirado.				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 14,36**			Total Item: 5.744,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 967	900,00	**Total: 2.700,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: QUADRO PAINEL PARA FOTOS EM MDF NA COR BEGE COM VIDRO. DIMENSÕES 1,10C X 75 CENTÍMETROS, FORMATO RETANGULAR PARA PAREDE INCLUSO MONTAGEM DE FOTOS, SENDO (1) UMA NO CENTRO10X 15 E AS DEMAIS TAMANHOS MENORES PREENCHENDO TODO O PAINEL. - Quadro painel para fotos em MDF na cor bege com vidro. Dimensões 1,10c x 75 centímetros, formato retangular para parede incluso montagem de fotos, sendo (1) uma no centro10x 15 e as demais tamanhos menores preenchendo todo o painel.				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 900,00**			Total Item: 2.700,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**20.914,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:F80B28AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 160-2026

DECRETO N.º 160/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por TRANSPOSIÇÃO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por TRANSPOSIÇÃO, no Orçamento da Fundação de Saude, no valor de R$ 3.000.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE Despesa - 827 - 339035 - 00001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**200.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa - 850 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**500.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa - 856 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**500.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Despesa - 871 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**200.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Despesa - 875 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**500.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE Despesa - 915 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL	**100.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE Despesa - 917 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**500.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE Despesa - 920 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**500.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**3.000.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos, a anulação parcial ou total de dotações, através de TRANSPOSIÇÃO de dotações da PREFEITURA MUNICIPAL.

Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa - 34 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO 700.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA
Despesa - 57 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO 800.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA
Despesa - 59 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES 3.000.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de maio de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:E1D62F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PAICANDU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	177.000.000,00	220.248.861,16	38.338.742,89	17,41 %	72.363.074,15	32,86 %	147.885.787,01
RECEITAS CORRENTES	176.452.000,00	191.153.141,83	37.287.038,12	19,51 %	70.732.413,65	37,00 %	120.420.728,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.563.147,50	34.563.147,50	8.629.307,69	24,97 %	13.610.704,98	39,38 %	20.952.442,52
Impostos	30.963.047,50	30.963.047,50	7.129.366,07	23,03 %	11.694.890,71	37,77 %	19.268.156,79
Taxas	3.490.000,00	3.490.000,00	1.474.380,29	42,25 %	1.880.715,37	53,89 %	1.609.284,63
Contribuição de Melhoria	110.100,00	110.100,00	25.561,33	23,22 %	35.098,90	31,88 %	75.001,10
CONTRIBUIÇÕES	2.600.000,00	2.600.000,00	540.378,96	20,78 %	980.926,66	37,73 %	1.619.073,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.128,26	0,00 %	3.306,33	0,00 %	-3.306,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.600.000,00	2.600.000,00	539.250,70	20,74 %	977.620,33	37,60 %	1.622.379,67
RECEITA PATRIMONIAL	3.590.152,50	4.894.650,28	3.046.396,27	62,24 %	3.834.435,95	78,34 %	1.060.214,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	3.695,94	9,24 %	6.641,41	16,60 %	33.358,59
Valores Mobiliários	2.842.152,50	2.846.650,28	653.804,13	22,97 %	1.309.830,84	46,01 %	1.536.819,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	708.000,00	708.000,00	188.896,20	26,68 %	317.963,70	44,91 %	390.036,30
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	1.300.000,00	2.200.000,00	169,23 %	2.200.000,00	169,23 %	-900.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.600,00	55.600,00	79,31	0,14 %	85,19	0,15 %	55.514,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.600,00	55.600,00	79,31	0,14 %	85,19	0,15 %	55.514,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.666.100,00	148.062.744,05	24.959.997,16	16,86 %	51.990.444,18	35,11 %	96.072.299,87
Transferências da União e de suas Entidades	68.815.300,00	75.613.258,28	10.657.345,86	14,09 %	24.646.191,61	32,60 %	50.967.066,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.901.000,00	28.994.576,66	7.169.229,12	24,73 %	12.351.120,65	42,60 %	16.643.456,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	49.800,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.900.000,00	43.405.109,11	7.133.422,18	16,43 %	14.993.131,92	34,54 %	28.411.977,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	977.000,00	977.000,00	110.878,73	11,35 %	315.816,69	32,33 %	661.183,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	77,23	0,00 %	77,37	0,00 %	-77,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	950.000,00	950.000,00	100.800,85	10,61 %	305.242,54	32,13 %	644.757,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	27.000,00	27.000,00	10.000,65	37,04 %	10.496,78	38,88 %	16.503,22
RECEITAS DE CAPITAL	548.000,00	29.095.719,33	1.051.704,77	3,61 %	1.630.660,50	5,60 %	27.465.058,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	548.000,00	29.095.719,33	1.051.704,77	3,61 %	1.630.660,50	5,60 %	27.465.058,83
Transferências da União e de suas Entidades	253.500,00	253.500,00	87.532,37	34,53 %	626.488,10	247,14 %	-372.988,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	294.500,00	28.842.219,33	964.172,40	3,34 %	1.004.172,40	3,48 %	27.838.046,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	177.000.000,00	220.248.861,16	38.338.742,89	17,41 %	72.363.074,15	32,86 %	147.885.787,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	177.000.000,00	220.248.861,16	38.338.742,89	17,41 %	72.363.074,15	32,86 %	147.885.787,01
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	177.000.000,00	220.248.861,16	38.338.742,89	17,41 %	72.363.074,15	32,86 %	147.885.787,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.483.660,23	0,00	0,00 %	14.483.660,23	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	14.483.660,23	0,00	0,00 %	14.483.660,23	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	169.500.000,00	227.792.521,39	40.223.786,77	94.792.485,79	133.000.035,60	36.378.382,54	64.561.727,53	163.230.793,86	60.582.341,68
DESPESAS CORRENTES	156.020.500,00	174.100.595,55	30.693.898,84	76.492.541,67	97.608.053,88	33.179.978,06	58.640.216,34	115.460.379,21	54.680.373,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.751.850,00	103.848.290,31	15.754.088,73	31.193.131,60	72.655.158,71	15.783.957,82	30.822.826,55	73.025.463,76	29.394.372,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	840.500,00	840.500,00	0,00	770.000,00	70.500,00	128.523,31	261.812,01	578.687,99	261.812,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.428.150,00	69.411.805,24	14.939.810,11	44.529.410,07	24.882.395,17	17.267.496,93	27.555.577,78	41.856.227,46	25.024.188,95
DESPESAS DE CAPITAL	12.479.500,00	52.691.925,84	9.529.887,93	18.299.944,12	34.391.981,72	3.198.404,48	5.921.511,19	46.770.414,65	5.901.968,25
INVESTIMENTOS	9.632.000,00	49.844.425,84	9.529.887,93	15.580.760,32	34.263.665,52	2.758.016,27	5.047.908,19	44.796.517,65	5.028.365,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.847.500,00	2.847.500,00	0,00	2.719.183,80	128.316,20	440.388,21	873.603,00	1.973.897,00	873.603,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	169.500.000,00	227.792.521,39	40.223.786,77	94.792.485,79	133.000.035,60	36.378.382,54	64.561.727,53	163.230.793,86	60.582.341,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	169.500.000,00	227.792.521,39	40.223.786,77	94.792.485,79	133.000.035,60	36.378.382,54	64.561.727,53	163.230.793,86	60.582.341,68
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.801.346,62	0,00	11.780.732,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	169.500.000,00	227.792.521,39	40.223.786,77	94.792.485,79	133.000.035,60	36.378.382,54	72.363.074,15	163.230.793,86	72.363.074,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/mai/2026 - 08h e 39m									
Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL									

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B6C979C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PAICANDU										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.500.000,00	227.792.521,39	40.223.786,77	94.792.485,79	100,00 %	133.000.035,60	36.378.382,54	64.561.727,53	100,00 %	163.230.793,86
Administração	17.307.500,00	21.570.239,26	4.462.579,63	14.090.546,35	14,86 %	7.479.692,91	5.483.114,98	9.317.635,12	14,43 %	12.252.604,14
Planejamento e Orçamento	272.900,00	272.900,00	44.308,92	87.894,68	0,09 %	185.005,32	44.308,92	87.894,68	0,14 %	185.005,32
Administração Geral	11.319.800,00	13.765.971,04	3.160.501,30	8.249.791,34	8,70 %	5.516.179,70	3.404.245,30	5.432.735,25	8,41 %	8.333.235,79
Administração Financeira	4.333.200,00	6.182.058,22	1.013.881,61	5.251.841,02	5,54 %	930.217,20	1.719.611,56	3.308.365,18	5,12 %	2.873.693,04
Administração de Receitas	472.500,00	472.500,00	74.238,25	211.727,38	0,22 %	260.772,62	134.238,25	211.727,38	0,33 %	260.772,62
Promoção Industrial	592.700,00	587.700,00	91.939,55	202.944,33	0,21 %	384.755,67	95.828,95	190.565,03	0,30 %	397.134,97
Turismo	316.400,00	289.110,00	77.710,00	86.347,60	0,09 %	202.762,40	84.882,00	86.347,60	0,13 %	202.762,40
Segurança Pública	502.000,00	1.045.000,00	56.994,73	368.184,37	0,39 %	676.815,63	159.622,93	257.500,27	0,40 %	787.499,73
Administração Geral	245.000,00	788.000,00	55.598,25	281.787,89	0,30 %	506.212,11	141.226,45	230.603,79	0,36 %	557.396,21
Policiamento	95.000,00	95.000,00	0,00	85.000,00	0,09 %	10.000,00	17.000,00	25.500,00	0,04 %	69.500,00
Defesa Civil	147.000,00	147.000,00	1.396,48	1.396,48	0,00 %	145.603,52	1.396,48	1.396,48	0,00 %	145.603,52
Informação e Inteligência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00
Assistência Social	7.852.690,00	11.381.734,33	950.655,13	2.428.411,42	2,56 %	8.953.322,91	1.033.136,76	1.902.392,15	2,95 %	9.479.342,18
Administração Geral	28.400,00	43.400,00	2.792,40	2.792,40	0,00 %	40.607,60	0,00	0,00	0,00 %	43.400,00
Assistência à Pessoa Idosa	202.400,00	230.741,64	35.183,00	36.283,00	0,04 %	194.458,64	0,00	1.100,00	0,00 %	229.641,64
Assistência à Pessoa com Deficiência	78.700,00	118.721,62	0,00	0,00	0,00 %	118.721,62	0,00	0,00	0,00 %	118.721,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.496.100,00	4.292.496,18	141.305,22	269.727,27	0,28 %	4.022.768,91	118.669,65	226.261,61	0,35 %	4.066.234,57
Assistência Comunitária	5.636.290,00	6.121.110,36	702.398,49	2.040.220,08	2,15 %	4.080.890,28	898.962,35	1.659.525,78	2,57 %	4.461.584,58
Serviços Socioassistenciais	410.800,00	575.264,53	68.976,02	79.388,67	0,08 %	495.875,86	15.504,76	15.504,76	0,02 %	559.759,77
Saúde	47.864.300,00	52.282.819,40	10.001.928,68	24.734.294,18	26,09 %	27.548.525,22	10.315.530,64	18.700.861,94	28,97 %	33.581.957,46
Administração Geral	6.874.300,00	6.685.774,55	2.373.999,56	4.800.554,87	5,06 %	1.885.219,68	1.780.721,84	3.071.851,75	4,76 %	3.613.922,80
Atenção Básica	16.268.900,00	18.320.203,50	2.348.398,46	6.298.918,04	6,64 %	12.021.285,46	2.940.185,57	5.340.754,10	8,27 %	12.979.449,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.151.600,00	24.561.935,71	4.975.252,86	12.944.804,43	13,66 %	11.617.131,28	5.249.517,39	9.641.391,82	14,93 %	14.920.543,89
Vigilância Sanitária	2.061.500,00	2.216.905,64	246.173,65	565.785,06	0,60 %	1.651.120,58	278.732,67	524.499,19	0,81 %	1.692.406,45
Vigilância Epidemiológica	508.000,00	498.000,00	58.104,15	124.231,78	0,13 %	373.768,22	66.373,17	122.365,08	0,19 %	375.634,92

Trabalho	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00 %	600,00	0,00	0,00	0,00 %	600,00
Fomento ao Trabalho	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00 %	600,00	0,00	0,00	0,00 %	600,00
Educação	68.546.810,00	76.452.804,58	12.510.782,50	31.105.570,63	32,81 %	45.347.233,95	13.813.840,36	24.560.217,21	38,04 %	51.892.587,37
Administração Geral	3.669.500,00	4.040.845,19	389.942,76	2.688.375,31	2,84 %	1.352.469,88	764.650,50	1.622.283,67	2,51 %	2.418.561,52
Alimentação e Nutrição	2.926.700,00	3.216.013,46	1.090.787,07	2.955.553,42	3,12 %	260.460,04	825.961,31	1.118.274,10	1,73 %	2.097.739,36
Ensino Fundamental	30.214.910,00	30.561.989,52	4.608.070,26	11.128.085,87	11,74 %	19.433.903,65	5.358.796,16	9.456.547,52	14,65 %	21.105.442,00
Ensino Infantil	29.077.100,00	29.188.147,30	4.544.410,63	11.253.637,25	11,87 %	17.934.510,05	5.345.993,00	9.924.633,16	15,37 %	19.263.514,14
Educação de Jovens e Adultos	128.900,00	230.900,00	42.094,59	71.166,12	0,08 %	159.733,88	43.785,59	68.852,11	0,11 %	162.047,89
Educação Especial	2.529.700,00	9.214.909,11	1.835.477,19	3.008.752,66	3,17 %	6.206.156,45	1.474.653,80	2.369.626,65	3,67 %	6.845.282,46
Cultura	711.400,00	711.400,00	195.535,76	301.952,31	0,32 %	409.447,69	213.406,60	262.932,15	0,41 %	448.467,85
Difusão Cultural	711.400,00	711.400,00	195.535,76	301.952,31	0,32 %	409.447,69	213.406,60	262.932,15	0,41 %	448.467,85
Direitos da Cidadania	770.200,00	3.136.353,92	110.317,37	235.532,90	0,25 %	2.900.821,02	95.687,36	175.311,25	0,27 %	2.961.042,67
Administração Geral	389.000,00	405.200,00	55.902,24	133.198,19	0,14 %	272.001,81	58.966,40	122.370,71	0,19 %	282.829,29
Assistência Comunitária	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00 %	5.500,00	0,00	0,00	0,00 %	5.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	375.700,00	2.725.653,92	54.415,13	102.334,71	0,11 %	2.623.319,21	36.720,96	52.940,54	0,08 %	2.672.713,38
Urbanismo	14.389.800,00	38.305.045,81	11.079.269,42	15.991.665,36	16,87 %	22.313.380,45	2.219.765,89	5.431.337,73	8,41 %	32.873.708,08
Infra Estrutura Urbana	3.913.200,00	24.178.862,96	8.590.500,93	11.044.445,18	11,65 %	13.134.417,78	308.836,71	2.598.035,21	4,02 %	21.580.827,75
Serviços Urbanos	10.356.600,00	14.006.182,85	2.469.248,89	4.927.700,58	5,20 %	9.078.482,27	1.907.409,18	2.829.782,52	4,38 %	11.176.400,33
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	120.000,00	19.519,60	19.519,60	0,02 %	100.480,40	3.520,00	3.520,00	0,01 %	116.480,00
Gestão Ambiental	7.407.000,00	16.091.503,97	422.645,01	3.099.022,04	3,27 %	12.992.481,93	1.046.152,32	1.640.675,51	2,54 %	14.450.828,46
Preservação e Conservação Ambiental	7.012.000,00	15.696.503,97	380.873,13	2.993.390,16	3,16 %	12.703.113,81	968.320,44	1.562.683,63	2,42 %	14.133.820,34
Recursos Hídricos	395.000,00	395.000,00	41.771,88	105.631,88	0,11 %	289.368,12	77.831,88	77.991,88	0,12 %	317.008,12
Agricultura	1.079.000,00	3.150.866,66	137.730,25	1.902.759,12	2,01 %	1.248.107,54	1.709.493,95	1.852.088,87	2,87 %	1.298.777,79
Abastecimento	947.000,00	950.000,00	137.730,25	291.265,12	0,31 %	658.734,88	139.693,95	282.288,87	0,44 %	667.711,13
Extensão Rural	92.000,00	220.000,00	0,00	41.694,00	0,04 %	178.306,00	0,00	0,00	0,00 %	220.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	1.980.866,66	0,00	1.569.800,00	1,66 %	411.066,66	1.569.800,00	1.569.800,00	2,43 %	411.066,66
Comunicação	1.058.000,00	1.061.000,00	78.416,56	126.344,06	0,13 %	934.655,94	77.866,56	125.794,06	0,19 %	935.205,94
Comunicação Social	1.058.000,00	1.061.000,00	78.416,56	126.344,06	0,13 %	934.655,94	77.866,56	125.794,06	0,19 %	935.205,94
Desporto e Lazer	1.010.700,00	1.603.153,46	216.931,73	408.203,05	0,43 %	1.194.950,41	210.764,19	334.981,27	0,52 %	1.268.172,19
Administração Geral	980.700,00	980.700,00	198.633,73	389.905,05	0,41 %	590.794,95	207.766,19	331.983,27	0,51 %	648.716,73
Desporto Comunitário	30.000,00	622.453,46	18.298,00	18.298,00	0,02 %	604.155,46	2.998,00	2.998,00	0,00 %	619.455,46
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	169.500.000,00	227.792.521,39	40.223.786,77	94.792.485,79	100,00 %	133.000.035,60	36.378.382,54	64.561.727,53	100,00 %	163.230.793,86
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/mai/2026 - 08h e 41m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL										

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:37123804

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE PAICANDU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS PAGAR Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL					
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/mai/2026 - 08h e 45m					
Nota:					
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.					
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:27CB5899

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - 05 - DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Paiçandu	Exercício2026			
Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do Fundo Municipal de Assistência Social				
Unid. Orçamental Município de Paiçandu	Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			
Liquidado	Período: até			
Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Receitas Resultantes de Impostos				
Receitas 3%				
-				
-				
-				
1.1.1.2.50.0.1.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ	0,00	0,00	2.229.661,49	2.229.661,49
1.1.1.2.50.0.2.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa	0,00	0,00	1.677,49	1.677,49
1.1.1.2.50.0.3.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid	0,00	0,00	431.451,86	431.451,86
1.1.1.2.50.0.4.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid	0,00	0,00	85.599,45	85.599,45
1.1.1.2.53.0.1.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Di	0,00	0,00	807.527,71	807.527,71
1.1.1.2.53.0.2.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Di	0,00	0,00	1.139,17	1.139,17
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Execu	0,00	0,00	1.472.187,31	1.472.187,31
1.1.1.3.03.4.1.01 IRRF - PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	295.515,98	295.515,98
1.1.1.3.03.4.1.02 IRRF - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	48.939,44	48.939,44
1.1.1.4.51.1.1.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	0,00	1.576.247,69	1.576.247,69
1.1.1.4.51.1.2.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e J	0,00	0,00	4.033,49	4.033,49
1.1.1.4.51.1.3.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ati	0,00	0,00	56.943,19	56.943,19
1.1.1.4.51.1.4.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ati	0,00	0,00	6.008,75	6.008,75
1.3.1.1.01.1.1.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	6.640,53	6.640,53
1.3.1.1.01.1.2.00 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,88	0,88
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 000	0,00	0,00	199.797,20	199.797,20
1.3.2.1.06.0.1.01 Juros sobre o Capital Próprio - Petrobras	0,00	0,00	747,99	747,99
1.6.1.1.01.0.3.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entid	0,00	0,00	4,49	4,49

1.6.1.1.01.0.4.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entid	0,00	0,00	2,47	2,47
1.6.1.1.02.0.1.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	35,00	35,00
1.6.1.1.02.0.2.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros	0,00	0,00	43,23	43,23
1.7.1.1.51.1.1.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	0,00	13.874.646,96	13.874.646,96
1.7.1.1.52.0.1.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pr	0,00	0,00	10.931,91	10.931,91
1.7.1.9.58.0.1.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/	0,00	0,00	31.215,96	31.215,96
1.7.2.1.50.0.1.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	4.088.311,94	4.088.311,94
1.7.2.1.51.0.1.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	2.355.221,64	2.355.221,64
1.7.2.1.52.0.1.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	55.009,15	55.009,15
1.9.1.1.09.0.1.00 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	77,37	77,37
1.9.2.2.99.0.1.03 Restituições por pagamentos indevidos na folha	0,00	0,00	498,26	498,26
Total do Projeto/Atividade.....:	0,00	0,00	27.640.118,00	27.640.118,00
Total da Sub-Funcao .....:	0,00	0,00	27.640.118,00	27.640.118,00
Total da Funcao .....:	0,00	0,00	27.640.118,00	27.640.118,00

Município de Paiçandu	Exercício 2026			
Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do Fundo Municipal de Assistência Social				
Unid. Orçamental Município de Paiçandu	Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			
Liquidado	Período: até			
Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
SOMA	0,00	0,00	27.640.118,00	27.640.118,00
Aplicação Bruta Obrigatória - 3%.....:		0,00	829.203,54	829.203,54
Receitas 100%				
-				
-				
-				
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 818	0,00	0,00	21,66	21,66
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 819	0,00	0,00	5,89	5,89
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 829	0,00	0,00	3.515,86	3.515,86
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 832	0,00	0,00	7,85	7,85
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 861	0,00	0,00	255,07	255,07
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 864	0,00	0,00	219,99	219,99
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 873	0,00	0,00	1.808,61	1.808,61
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 891	0,00	0,00	1.102,55	1.102,55
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 892	0,00	0,00	29,39	29,39
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 893	0,00	0,00	848,54	848,54
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 894	0,00	0,00	147,35	147,35
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 896	0,00	0,00	630,24	630,24
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 902	0,00	0,00	742,82	742,82
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 908	0,00	0,00	0,44	0,44
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 910	0,00	0,00	50,73	50,73
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 916	0,00	0,00	110,24	110,24
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 917	0,00	0,00	31,71	31,71
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 918	0,00	0,00	28,41	28,41
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 924	0,00	0,00	8.010,59	8.010,59
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 925	0,00	0,00	2.692,84	2.692,84
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 929	0,00	0,00	68,98	68,98
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 930	0,00	0,00	164,69	164,69
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 931	0,00	0,00	428,59	428,59
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 934	0,00	0,00	4.328,37	4.328,37
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 938	0,00	0,00	28,26	28,26
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 939	0,00	0,00	2.200,45	2.200,45
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 941	0,00	0,00	5.187,79	5.187,79
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 942	0,00	0,00	23,57	23,57
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 943	0,00	0,00	456,74	456,74
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 950	0,00	0,00	14.333,52	14.333,52
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 953	0,00	0,00	6.229,30	6.229,30
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 954	0,00	0,00	81,11	81,11

Município de Paiçandu	Exercício2026			
Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do Fundo Municipal de Assistência Social				
Unid. Orçamental Município de Paiçandu	Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			
Liquidado	Período: até			
Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 955	0,00	0,00	47,83	47,83
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 965	0,00	0,00	988,86	988,86
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 966	0,00	0,00	13.311,07	13.311,07
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 975	0,00	0,00	1.870,62	1.870,62
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1011	0,00	0,00	3.478,92	3.478,92
1.3.2.1.01.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 900	0,00	0,00	838,82	838,82
1.7.1.6.50.0.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	0,00	59.372,24	59.372,24
1.7.1.6.50.0.1.15 BL GBF FNAS	0,00	0,00	30.087,58	30.087,58
1.7.1.6.50.0.1.17 RECEITA BLOCO MAC FNAS/FEDERAL	0,00	0,00	39.898,99	39.898,99
1.7.2.9.51.0.1.10 Piso Único da Assistência Social -PAS (e)	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
1.7.5.9.99.0.1.02 Doações do Poder Judiciário do Estado do PR	0,00	0,00	1.715,06	1.715,06
2.4.2.9.99.0.1.19 Programa Infância Feliz com finalidade de construção de creche (	0,00	0,00	398.872,40	398.872,40
2.4.2.9.99.0.1.21 Prog.Incentivo Cuida Mais PR:Envelhecimento Ativo(e)Del.49-25	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Total do Projeto/Atividade.....:	0,00	0,00	749.274,54	749.274,54
Total da Sub-Funcao .....:	0,00	0,00	749.274,54	749.274,54
Total da Funcao .....:	0,00	0,00	749.274,54	749.274,54
SOMA	0,00	0,00	749.274,54	749.274,54
Aplicação Bruta Obrigatória - 100% .....:		0,00	749.274,54	749.274,54
Total da Aplicação Obrigatória.....:		0,00	1.578.478,08	1.578.478,08

Município de Paiçandu	Exercício 2026
Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do Fundo Municipal de Assistência Social	
Unid. Orçamental Município de Paiçandu	Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Liquidado	Período: até			
Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Despesas por Funcões e Sub.Funcões de Governo				
Despesas				
08 - Assistência Social				
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
6186000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CASA LAR				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	541.800,00	0,00	153.915,89	153.915,89
319013 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	146.000,00	0,00	41.027,38	41.027,38
339030 MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00	0,00	14.622,04	14.622,04
Total do Projeto/Atividade.....:	762.800,00	0,00	209.565,31	209.565,31
Total da Sub-Funcao .....:	762.800,00	0,00	209.565,31	209.565,31
244 - Assistência Comunitária				
1708000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.175.000,00	0,00	172.434,00	172.434,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00	0,00	7.503,40	7.503,40
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00	0,00	2.500,00	2.500,00
Total do Projeto/Atividade.....:	1.297.000,00	0,00	182.437,40	182.437,40
2081000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.558.490,00	0,00	927.191,73	927.191,73
319013 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	606.900,00	0,00	207.600,92	207.600,92
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	58.300,00	0,00	56.000,00	56.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15.400,00	0,00	4.340,00	4.340,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	186.779,78	0,00	18.692,13	18.692,13
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	161.000,00	0,00	38.818,38	38.818,38
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	424.000,00	0,00	175.257,40	175.257,40
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍ	160.000,00	0,00	36.078,88	36.078,88
Total do Projeto/Atividade.....:	4.170.869,78	0,00	1.463.979,44	1.463.979,44
2163000 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO				
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00	0,00	4.830,04	4.830,04
Total do Projeto/Atividade.....:	16.000,00	0,00	4.830,04	4.830,04
Total da Sub-Funcao .....:	5.483.869,78	0,00	1.651.246,88	1.651.246,88
245 - Serviços Socioassistenciais				
2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA				
339030 MATERIAL DE CONSUMO	101.000,00	0,00	11.250,16	11.250,16
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.491,46	0,00	792,45	792,45
Total do Projeto/Atividade.....:	151.491,46	0,00	12.042,61	12.042,61
2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE				
339014 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	360,00	360,00

Município de Paiçandu	Exercício 2026			
Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do Fundo Municipal de Assistência Social				
Unid. Orçamental Município de Paiçandu	Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			
Liquidado	Período: até			
Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
339030 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	3.102,15	3.102,15
Total do Projeto/Atividade.....:	50.000,00	0,00	3.462,15	3.462,15
Total da Sub-Funcao .....:	201.491,46	0,00	15.504,76	15.504,76
Total da Funcao .....:	6.448.161,24	0,00	1.876.316,95	1.876.316,95
SOMA	6.448.161,24	0,00	1.876.316,95	1.876.316,95
Despesas				
08 - Assistência Social				
244 - Assistência Comunitária				
1071000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	8.278,90	8.278,90
Total do Projeto/Atividade.....:	50.000,00	0,00	8.278,90	8.278,90
Total da Sub-Funcao .....:	50.000,00	0,00	8.278,90	8.278,90
Total da Funcao .....:	50.000,00	0,00	8.278,90	8.278,90
SOMA	50.000,00	0,00	8.278,90	8.278,90
Total das Despesas .....:	6.498.161,24	0,00	1.884.595,85	1.884.595,85

Município de Paiçandu	Exercício 2026			
Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do Fundo Municipal de Assistência Social				
Unid. Orçamental Município de Paiçandu	Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			
Liquidado	Período: até			
Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
RESUMO				
TOTAL DAS RECEITAS (Base de Cálculo).....:		0,00	27.640.118,00	27.640.118,00
DESPESAS EMPENHADAS NO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....:		0,00	1.884.595,85	1.884.595,85
(-) Receitas Vinculadas.....:		0,00	749.274,54	749.274,54
TOTAL DAS DESPESAS.....:		0,00	1.135.321,31	1.135.321,31
Percentual de Aplicação em Ações e Serviços de Assistência Social.:		0,0000%	4,1075%	4,1075%

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:876E304B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PAICANDU	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/ 2026	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	191.153.141,83	70.732.413,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.563.147,50	13.610.704,98
IPTU	9.453.800,00	4.580.651,68
ISS	8.456.000,00	2.738.722,77
ITBI	5.568.400,00	1.347.778,30
IRRF	7.484.847,50	3.027.737,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.600.100,00	1.915.814,27
Contribuições	2.600.000,00	980.926,66
Receita Patrimonial	4.894.650,28	3.834.435,95
Aplicações Financeiras (II)	2.846.650,28	1.309.082,85
Outras Receitas Patrimoniais	2.048.000,00	2.525.353,10
Transferências Correntes	148.062.744,05	51.990.444,18
Cota-Parte do FPM	53.164.900,00	18.499.529,50
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	5.451.082,68
Cota-Parte do IPVA	6.600.000,00	3.140.295,59
Cota-Parte do ITR	960.000,00	14.575,96
Transferências da LC 61/1989	234.000,00	73.345,54
Transferências do FUNDEB	46.320.109,11	15.912.712,91
Outras Transferências Correntes	23.183.734,94	8.898.902,00
Demais Receitas Correntes	1.032.600,00	315.901,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.032.600,00	315.901,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	188.306.491,55	69.423.330,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	29.655.719,33	1.630.660,50
Operações de Crédito (VIII)	560.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	29.095.719,33	1.630.660,50
Convênios	24.602.793,52	1.171.788,10
Outras Transferências de Capital	4.492.925,81	458.872,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VI I - (VIII + IX + X + XI + XII)]	29.095.719,33	1.630.660,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	217.402.210,88	71.053.991,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	217.402.210,88	71.053.991,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	174.100.595,55	76.492.541,67	58.640.216,34	54.680.373,43	2.583.410,04	4.923.870,06	4.923.409,26
Pessoal e Encargos Sociais	103.848.290,31	31.193.131,60	30.822.826,55	29.394.372,47	1.612.118,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	840.500,00	770.000,00	261.812,01	261.812,01	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	69.411.805,24	44.529.410,07	27.555.577,78	25.024.188,95	971.291,76	4.923.870,06	4.923.409,26
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	69.411.805,24	44.529.410,07	27.555.577,78	25.024.188,95	971.291,76	4.923.870,06	4.923.409,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	173.260.095,55	75.722.541,67	58.378.404,33	54.418.561,42	2.583.410,04	4.923.870,06	4.923.409,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	52.691.925,84	18.299.944,12	5.921.511,19	5.901.968,25	30.959,76	3.821.715,35	3.591.443,22
Investimentos	49.844.425,84	15.580.760,32	5.047.908,19	5.028.365,25	30.959,76	3.821.715,35	3.591.443,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.847.500,00	2.719.183,80	873.603,00	873.603,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	49.844.425,84	15.580.760,32	5.047.908,19	5.028.365,25	30.959,76	3.821.715,35	3.591.443,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	224.104.521,39	91.303.301,99	63.426.312,52	59.446.926,67	2.614.369,80	8.745.585,41	8.514.852,48
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	224.104.521,39	91.303.301,99	63.426.312,52	59.446.926,67	2.614.369,80	8.745.585,41	8.514.852,48

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	477.842,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	477.842,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/ 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.309.082,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	261.946,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.524.978,92

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.399.686,35	14.419.887,92
DEDUÇÕES (XL)	37.975.427,14	36.113.312,58
Disponibilidade de Caixa	37.463.010,70	35.600.896,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.713.696,72	37.575.702,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.647.535,65	2.647.535,65
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	2.250.686,02	1.974.806,16
Demais Haveres Financeiros	512.416,44	512.416,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.575.740,79	-21.693.424,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.117.683,87
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII))	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.047.136,57	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.483.660,23	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.483.660,23	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/mai/2026 - 08h e 49m		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6183E5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PAICANDU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	30.963.047,50	11.694.890,71
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.453.800,00	4.580.651,68
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	5.568.400,00	1.347.778,30
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.456.000,00	2.738.722,77
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.484.847,50	3.027.737,96
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	96.598.600,00	33.973.536,37
2.1 - Cota-Parte FPM	64.856.100,00	23.124.411,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	58.456.100,00	23.124.411,67
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.400.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	6.813.853,27
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	292.500,00	91.681,94
2.4 - Cota-Parte ITR	1.200.000,00	18.219,89
2.5 - Cota-Parte IPVA	8.250.000,00	3.925.369,60
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**127.561.647,50**	**45.668.427,08**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**18.039.720,00**	**6.794.707,27**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**13.850.691,88**	**4.622.399,50**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	46.320.109,11	15.913.092,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.405.109,11	14.991.416,86
6.1.1- Principal	43.405.109,11	14.991.416,86

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.915.000,00	921.296,05
6.3.1- Principal	2.915.000,00	921.296,05
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	379,69
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	379,69
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	25.365.389,11	8.196.709,59

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	8.992.118,09
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	849.995,46
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	8.142.122,63
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**24.905.210,69**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	47.493.761,52	14.433.474,00	13.460.495,70	12.824.580,36	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.919.709,11	13.063.363,65	13.063.363,42	12.427.448,08	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	20.947.700,00	6.443.180,27	6.443.180,20	6.159.108,41	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.672.500,00	4.573.922,79	4.573.922,68	4.347.916,73	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	215.400,00	65.719,32	65.719,31	61.581,73	0,00
10.1.4- Educação Especial	8.084.109,11	1.980.541,27	1.980.541,23	1.858.841,21	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.574.052,41	1.370.110,35	397.132,28	397.132,28	0,00
10.2.1- Educação Infantil	234.330,03	171.979,26	2.047,76	2.047,76	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	571.522,38	518.297,00	184.250,00	184.250,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	768.200,00	679.834,09	210.834,52	210.834,52	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	14.397.977,36	13.467.247,94	12.831.332,60	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.820.203,74	13.347.193,94	12.711.278,60	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	577.773,62	120.054,00	120.054,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.063.363,65	13.063.363,42	12.427.448,08	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	134.477,62	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	577.773,62	120.054,00	120.054,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.138.899,04	13.063.363,42	13.063.363,42	82,09 %
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	460.648,03	134.477,62	134.477,62	14,60 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	138.194,41	577.773,62	577.773,62	62,71 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.591.309,26	2.445.844,66	2.445.844,66	854.535,40	15,37 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERM. NO EX. ANT. N APLIC. ATÉ O PRIM. QUAD. DO EX ATU(xA)L
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.512.732,30	885.204,21	598.538,44	0,00	0,00	286.665,77
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.125.900,36	674.341,08	428.564,18	0,00	0,00	245.776,90
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	386.831,94	210.863,13	169.974,26	0,00	0,00	40.888,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.251.610,00	10.255.920,95	7.204.387,59	6.835.697,58	0,00
20.1- Educação Infantil	7.185.815,25	3.405.205,44	2.435.269,84	2.329.954,77	0,00
20.2- Ensino Fundamental	10.672.258,87	3.763.743,21	2.912.098,49	2.766.837,69	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.500,00	5.446,80	3.132,80	3.132,80	0,00
20.4- Educação Especial	362.600,00	348.377,30	178.250,90	178.250,89	0,00
20.5- Administração Geral	4.015.435,88	2.667.629,10	1.610.116,46	1.557.521,43	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	65.519,10	65.519,10	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	20.317.341,64	18.266.435,72	16.315.167,75	15.554.514,14	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.594.771,18	9.984.868,33	8.887.250,04	8.497.863,18	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	7.594.771,18	9.984.868,33	8.887.250,04	8.497.863,18	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.722.570,46	8.281.567,39	7.427.917,71	7.056.650,96	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			7.204.387,59
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			6.794.707,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			854.535,40
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			218.629,66
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			**12.925.929,80**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	11.417.106,77	12.925.929,80	28,30 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.288.199,49	2.839.797,34	3.922.019,56	226.898,29	139.281,64
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.656.300,66	1.131.622,96	1.398.470,36	218.629,66	39.200,64
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.066.262,84	1.229.712,80	2.045.087,62	8.268,63	12.906,59
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	565.635,99	478.461,58	478.461,58	0,00	87.174,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.550.002,42	2.674.365,19
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.550.002,42	2.124.156,32
31.1.1 - Salário-Educação	3.725.000,00	1.747.128,79
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	810.000,00	370.840,25
31.1.4 - PNATE	15.000,00	5.611,52
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2,42	575,76
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	550.208,87
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	76.452.804,58	31.105.570,63	24.560.217,21	22.564.204,18	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	29.188.147,30	11.253.637,25	9.924.633,16	9.035.623,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	30.561.989,52	11.128.085,87	9.456.547,52	8.527.977,29	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	230.900,00	71.166,12	68.852,11	64.714,53	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.214.909,11	3.008.752,66	2.369.626,65	2.247.926,62	0,00
32.8 - OUTRAS	7.256.858,65	5.643.928,73	2.740.557,77	2.687.962,74	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	93.858.733,54	46.109.903,99	33.019.197,73	29.791.056,92	0,00
33.1 - Despesas Correntes	91.456.987,95	44.229.546,02	32.433.124,67	29.205.188,76	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	74.807.744,58	30.878.291,70	24.332.938,57	22.336.925,54	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	900.700,00	811.990,89	248.532,42	248.532,41	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	15.748.543,37	12.539.263,43	7.851.653,68	6.619.730,81	0,00
33.2 - Despesas de Capital	2.401.745,59	1.880.357,97	586.073,06	585.868,16	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.401.745,59	1.880.357,97	586.073,06	585.868,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.308.932,32	551.419,10
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.064.930,50	1.349.861,55
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.953.926,01	1.595.860,60
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.419.936,81	305.420,05
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.419.936,81	305.420,05
Notas:		
{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na		
{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
{9} - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5D69F1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICIPIO DE PAICANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	560.000,00	0,00	560.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	52.691.925,84	18.299.944,12	34.391.981,72
Investimentos	49.844.425,84	15.580.760,32	34.263.665,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.847.500,00	2.719.183,80	128.316,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	52.691.925,84	18.299.944,12	34.391.981,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I	**52.131.925,84**	**18.299.944,12**	**33.831.981,72**
FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: Município de Paiçandu. Emissão: 18/05/2026, às 08:56:08.			
Notas:			
[1] <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C2AC46D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de PAICANDU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
[1] Projeção atuarial elaborada em <> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/mai/2026 - 08h e 58m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BC379CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PAICANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**(j) = 2026 (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	76.586,23	0,00					76.586,23
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/mai/2026 - 09h e 00m							
NOTA:							
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL							

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2C0365D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - 13 - DESMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE PAICANDU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL - 2026		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	185.102.764,01	191.153.141,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/mai/2026 - 09h e 04m											
Nota:											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL											

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C0887D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PAICANDU		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	177.000.000,00	
Previsão Atualizada	220.248.861,16	
Receitas Realizadas	72.363.074,15	
Déficit Orçamentário	0,00	

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		14.483.660,23		
DESPESAS				
Dotação Inicial		169.500.000,00		
Dotação Atualizada		227.792.521,39		
Despesas Empenhadas		94.792.485,79		
Despesas Liquidadas		64.561.727,53		
Despesas Pagas		60.582.341,68		
Superávit Orçamentário		7.801.346,62		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		94.792.485,79		
Despesas Liquidadas		64.561.727,53		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		191.472.181,44		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		188.447.181,44		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		185.842.847,90		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas		0,00		
Despesas Empenhadas		0,00		
Despesas Liquidadas		0,00		
Despesas Pagas		0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	477.842,35	0,00 %	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.117.683,87	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.647.535,65	3.024,00	2.614.369,80	30.141,85
Poder Executivo	2.647.535,65	3.024,00	2.614.369,80	30.141,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.069.635,65	732.101,09	8.514.852,48	10.822.682,08
Poder Executivo	20.069.635,65	732.101,09	8.514.852,48	10.822.682,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.717.171,30	735.125,09	11.129.222,28	10.852.823,93
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	12.925.929,80	25%	28,30 %	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.063.363,42	70%	82,09 %	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	134.477,62	50%	14,60 %	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	577.773,62	15%	62,71 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		560.000,00	
Despesa de Capital Líquida	18.299.944,12		34.391.981,72	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
	Valor apurado	Limites Constitucionais Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.130.704,51	15%	33,13 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %			
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/mai/2026 - 09h e 08m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B81AECF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 08.774.605/0001-41**, com sede na Rua Jesuíno Marcondes, nº 1321 – Centro, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Presidente Interina, **Sra. Karina Aparecida de Oliveira Moreschi**, inscrito no **CPF/MF sob o nº.030162969-26**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº.19.273/2026, vem por meio do Processo Administrativo nº.11893/2026 e em conformidade com a Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Federal nº 11878/2024 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de acordo com o disposto **Edital de Credenciamento nº 01/2023, oriundo da Inexigibilidade 06/2023, Processo Administrativo nº.12076/2023**, cujo objeto trata-se de: "*CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS GERAIS CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS E PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP";* firmar e tornar público o presente **TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2023**, pelo o que estabelece a Clausula 17ª do referido Edital e Clausula 10ª do Termo de Credenciamento, atendidas as condições e clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do Credenciamento serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Fonte
8	18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00	1005
9	18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00	1005
10	18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00	1015

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste Termo, fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do edital de Credenciamento nº.001/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 11 de julho de 2026 até a data de 11 de julho de 2027.

CLAUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: As empresas já credenciadas por ocasião do Edital de Credenciamento nº.001/2023, que pretendam continuar credenciadas para prestarem os serviços nos moldes constantes no Edital, deverão ratificar sua proposta apresentando o *checklist* conforme anexo 10 - para pessoa jurídica, e anexo 11 - para pessoa física. A empresa que não apresentar o respectivo anexo de prorrogação de prazo será descredenciada, devendo após esse prazo efetuar nova habilitação e credenciamento, nos termos do Edital.
As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento de serviços, nos termos do Edital, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, mediante apresentação dos documentos de habilitação.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 001/2023, Inexigibilidade nº 06/2023 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

CLAUSULA QUINTA – DOS ANEXOS: Faz parte do presente Termo os seguintes anexos: 10 - para pessoa jurídica, e anexo 11 - para pessoa física

Palmeira, 11 de maio de 2026.

_____
Karina Aparecida de Oliveira Moreschi
Presidente Interina
Decreto nº.19.273 de 29/04/2026

ANEXO 10 – CHECKLIST ANUAL PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Por meio deste declaro que sigo concordando com todos os termos do Edital de Credenciamento sob nº.XXX/XXXX, Inexigibilidade nº.XXX/XXXX, Processo Administrativo nº.XXXXX/XXXX, Termo de Credenciamento sob nº.XXX/XXXX, e que tenho interesse em continuar prestando serviços o qual me credenciei pelo período de 12 (doze) meses.

Documento	**Houve alteração**	**Não houve alteração**
Anexo 02		
Cédula de identidade dos sócios, ou outro documento com foto válido no âmbito nacional		
- Registro comercial, no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.		
Relação da equipe técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no Conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados (Anexo 3).		
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;		
Registro no Conselho de Medicina e Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica – CART, emitida pelo polo CREMEPR, com o nome do médico Diretor Técnico da instituição e com o seu respectivo número de inscrição no Conselho (Art.28 do Decreto nº 20.931 de 11/01/1932		
Registro de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)		
Licença Sanitária Estadual ou Municipal		

As seguintes certidões serão retiradas pela Comissão de Contratação para verificação de prazo de validade e veracidade das mesmas:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http:www.receita.fazenda.gov.br;
- Prova de regularidade para com a fazenda federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade perante à Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
Obs: Das certidões citadas acimas se por ventura ocorrer alguma alteração a mesma deverá ser apresentada.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº._____, com endereço_____, atesta que realmente não ocorreu nenhuma alteração nas documentações que não foram apresentadas no momento da atualização (conforme marcado na coluna "Não houve alteração).

O presente anexo deverá ser apresentado em papel timbrado ou carimbado e devidamente assinada pelo representante legal.

DATA:

Obs:
- As documentações que não houve alterações deverão ser assinaladas na coluna "Não houve alteração" e estarão dispensadas de serem entregues.
- Toda a documentação que fora apresentada no momento do credenciamento que tiver ocorrido alguma alteração deverá ser marcado na coluna "Houve alteração" e enviada eletronicamente devidamente atualizada.

ANEXO 11 – CHECKLIST ANUAL PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - PESSOA FÍSICA
Por meio deste declaro que sigo concordando com todos os termos do Edital de Credenciamento sob nº.XXX/XXXX, Inexigibilidade nº.XXX/XXXX, Processo Administrativo nº.XXXXX/XXXX, Termo de Credenciamento sob nº.XXX/XXXX, e que tenho interesse em continuar prestando serviços o qual me credenciei pelo período de 12 (doze) meses.

Documento	Houve alteração	Não houve alteração
Anexo 05		
Cédula de Identidade (RG) e Inscrição no CPF;		
Indicação da capacidade física e descrição detalhada dos equipamentos existentes e disponíveis para a prestação dos serviços (Anexo 4);		
Inscrição no cadastro de contribuinte municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio da sede do interessado;		
Registro do Conselho Regional a qual pertence.		
Licença Sanitária Estadual ou Municipal		
Registro de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)		

As seguintes certidões serão retiradas pela Comissão de Contratação para verificação de prazo de validade e veracidade das mesmas:
- Prova de regularidade para com a fazenda federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

Obs: Das certidões citadas acimas se por ventura ocorrer alguma alteração a mesma deverá ser apresentada.

Eu_____, inscrita no CPF sob nº._____, com endereço_____, atesto que realmente não ocorreu nenhuma alteração nas documentações que não foram apresentadas no momento da atualização (conforme marcado na coluna "Não houve alteração).

O presente anexo deverá ser apresentado em papel timbrado ou carimbado e devidamente assinada pelo representante legal.

DATA:

Obs:
- As documentações que não houve alterações deverão ser assinaladas na coluna "Não houve alteração" e estarão dispensadas de serem entregues.
- Toda a documentação que fora apresentada no momento do credenciamento que tiver ocorrido alguma alteração deverá ser marcado na coluna "Houve alteração" e enviada eletronicamente devidamente atualizada.

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:8282EF5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 12/2026

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 50/2026**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº16/2026,** teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM**

FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTA, PARA ATENDER DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO", conforme especificado no Edital e seus anexos, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico aos licitantes:

Lote: 1 - Lote 001 MARLI DOCHVATCNPJ 40.307.486/0001-20						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39139	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS** PARA DESLOCAMENTO DE COLABORADORES ASSOCIADOS DA ACAMREP VEÍCULO VAN DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, CONFORME ROTAS DEFINIDAS. PARA O ANO DE 2026	12.335,20	KM	6,42	79.191,98
Lote: 2 - Lote 002 JOÃO VITOS FREITAS JUSVIAK-CNPJ65.047.296/0001-41						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39142	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TRANSPORTE ESCOLAR** LINHA RAMIFICAÇÃO RIO DA PRATA (6ª AULA), VEÍCULO VAN DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COM PERCURSO APROXIMADO DE 13 KM IDA + 13 KM VOLTA, TOTALIZANDO 26 KM DIÁRIOS PREVISÃO DE 200 DIAS LETIVOS	5.200,00	KM	6,82	35.464,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39141	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TRANSPORTE ESCOLAR** LINHA CAVEIRA, VEÍCULO VAN DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES COM PERCURSO APROXIMADO DE 22,7 KM IDA + 22,7 KM VOLTA, TOTALIZANDO 45,4 KM DIÁRIOS – PREVISÃO DE 200 DIAS LETIVO	9.080,00	KM	6,81	61.834,80

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório, cujos os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram os menores preços válidos sendo as propostas mais vantajosas ao município.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 18/05/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:986327AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - SEMAD

Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na **Aquisição de bandeiras oficiais (nacional, estadual e municipal) e outros,** conforme detalhado abaixo. A contratação visa atender a **Secretaria Municipal de Administração.**

INICIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 20/05/2026 às 00:h00m
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 22/05/2026 às 23:h59m

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON MARÍTIMO TRANÇADO IMPERMEÁVEL AO TEMPO ESTILO PETROBRAS DUPLA FACE COM APLICAÇÕES PEÇAS POR PEÇAS E BORDADOS DE ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA PARA USO INTERNO E EXTERNO SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12X1,60 METROS (2.5 PANOS). BORDADAS	10	Unidade		
02		KIT PARA SUPORTE DE MASTRO COM 3 HASTES - BASE EM METAL TRI PARTIDOS COM PONTEIRA NIQUELADA EM FORMA LANÇA E UMA BASE SUPORTE TRIPÉ EM MADEIRA NOBRE DE MOGNO ENVERNIZADO COM TRÊS FUROS..	01	Unidade		

Paranaguá, 19 de maio de 2026.

OBS: A proposta deverá conter o timbre e/ou identificação da empresa (razão social), CNPJ, responsável para contato, telefone e e-mail, validade da proposta, prazo de entrega. O envio da proposta deverá ser via e-mail em arquivo anexado e assinado.
Preços Líquidos: Todas as despesas deverão ser incluídas no preço.
Endereço eletrônico para envio dos orçamentos: vanessa.cristina@paranagua.pr.gov.br.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2CA8B2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
187-2026 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator,

bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/06/2026.			
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
AHA9D29	277450NIC0045705	21/04/2026	50020
AOD9H35	277450T000052501	11/05/2026	60412
AOD9H35	277450T000052502	11/05/2026	51851
AUD4I83	277450NIC0045730	21/04/2026	50020
AVG9218	277450T000047062	12/05/2026	54521
AWA3A75	277450NIC0045712	21/04/2026	50020
AYU3D28	277450T000047061	12/05/2026	54521
AZR9D22	277450NIC0045707	21/04/2026	50020
BBG1I73	277450NIC0045727	21/04/2026	50020
BCP7D40	277450T000051682	11/05/2026	52741
BCP7D40	277450T000051681	11/05/2026	58350
BCP7D40	277450T000051680	11/05/2026	70561
BCZ5I16	277450NIC0045706	21/04/2026	50020
BDV3A21	277450NIC0045729	21/04/2026	50020
BSF8G11	277450NIC0045709	21/04/2026	50020
CLH4081	277450NIC0045717	21/04/2026	50020
DQY2073	277450T000047063	12/05/2026	54521
DTD6233	277450NIC0045731	21/04/2026	50020
EMT2019	277450NIC0045728	21/04/2026	50020
GHC9C56	277450NIC0045715	21/04/2026	50020
MBV0J99	277450NIC0045718	21/04/2026	50020
NPE5536	277450NIC0045708	21/04/2026	50020
QHN5C36	277450T000047064	12/05/2026	54521
QJA2997	277450NIC0045726	21/04/2026	50020
QJZ4D61	277450NIC0045719	21/04/2026	50020
RMU3D48	277450NIC0045716	21/04/2026	50020
SEE3J17	277450NIC0045725	21/04/2026	50020
SEW4G42	277450NIC0045711	21/04/2026	50020
SFH7E88	277450NIC0045722	21/04/2026	50020
SFN7E63	277450NIC0045714	21/04/2026	50020
SIX7G53	277450NIC0045720	21/04/2026	50020
TAJ6D13	277450NIC0045723	21/04/2026	50020
TAX2C55	277450NIC0045724	21/04/2026	50020
TBC3J44	277450NIC0045710	21/04/2026	50020
TBD6F06	277450T000042604	11/05/2026	73400
TBH3C64	277450NIC0045713	21/04/2026	50020
TXT0B45	277450NIC0045732	21/04/2026	50020
UFK3H50	277450NIC0045704	21/04/2026	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:0579D947

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
188-2026 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Valor Infração**
ABU0927	277450T000044537	06/03/2026	73662	R$ 130,16
ACD3B49	277450T000050872	07/03/2026	55500	R$ 130,16
AFO7313	277450T000028578	04/03/2026	76332	R$ 293,47
ALS6512	277450T000007655	07/03/2026	70481	R$ 293,47
ALS6512	277450T000007654	07/03/2026	70301	R$ 293,47
AOE2177	277450T000044778	05/03/2026	54527	R$ 195,23
APO1G73	277450T000051315	06/03/2026	55411	R$ 195,23
APR1E40	277450T000049346	07/03/2026	55413	R$ 195,23
AQL6977	277450T000050869	03/03/2026	51851	R$ 195,23
ARD3E64	277450T000051333	07/03/2026	57380	R$ 293,47
ARD3E64	277450T000051332	07/03/2026	50100	R$ 880,41
ARO1A62	277450T000051316	06/03/2026	55411	R$ 195,23
ASB5J21	277450T000044780	07/03/2026	51851	R$ 195,23
ATB8I80	277450T000051313	06/03/2026	55411	R$ 195,23
ATI8C67	277450T000051317	06/03/2026	60412	R$ 195,23
ATR3067	277450T000051307	03/03/2026	76332	R$ 293,47
ATS4H14	277450T000051330	07/03/2026	51851	R$ 195,23
ATW8F29	277450T000050412	04/03/2026	60502	R$ 293,47
ATY5E43	277450T000051308	03/03/2026	76332	R$ 293,47
AVP8H98	277450T000051319	06/03/2026	60412	R$ 195,23
AVQ5D23	277450T000051318	06/03/2026	76331	R$ 293,47
AXI3H54	277450T000051311	03/03/2026	76331	R$ 293,47
AYB5J11	277450T000037741	07/03/2026	76332	R$ 293,47
AYM3G75	277450T000051321	06/03/2026	61220	R$ 293,47
AYQ1I76	277450T000044783	07/03/2026	51851	R$ 195,23
BAI2D09	277450T000050417	04/03/2026	55680	R$ 195,23
BAP8J21	277450T000049348	07/03/2026	76251	R$ 293,47
BAY8I30	277450T000046035	05/03/2026	54870	R$ 195,23
BBJ5830	277450T000051334	07/03/2026	60501	R$ 293,47
BBM0707	277450T000051304	03/03/2026	51851	R$ 195,23
BCJ1446	277450T000027629	03/03/2026	60501	R$ 293,47
BCP5523	277450T000051305	03/03/2026	73400	R$ 130,16
BDJ6B64	277450T000051329	07/03/2026	60412	R$ 195,23
BDN2D51	277450T000020564	07/03/2026	68580	R$ 293,47
BDQ3C07	277450T000049345	07/03/2026	55413	R$ 195,23
BDW4C14	277450T000044781	07/03/2026	51851	R$ 195,23
BEJ9E12	277450T000050419	04/03/2026	55680	R$ 195,23

BTT5B67	277450T000046033	05/03/2026	54870	R$ 195,23
CNZ0E64	277450T000051302	03/03/2026	76331	R$ 293,47
FVL9E44	277450T000044784	07/03/2026	51851	R$ 195,23
HML3C96	277450T000044785	07/03/2026	51851	R$ 195,23
HSS1797	277450T000015930	04/03/2026	55414	R$ 195,23
ICW6D51	277450T000051314	06/03/2026	54870	R$ 195,23
IXQ6D13	277450T000044221	03/03/2026	76252	R$ 293,47
JBO2E60	277450T000045612	06/03/2026	55500	R$ 130,16
LSR7H26	277450T000020565	07/03/2026	76251	R$ 293,47
LXN4H90	277450T000047306	06/03/2026	55500	R$ 130,16
MAP9391	277450T000044786	07/03/2026	51851	R$ 195,23
MBW5591	277450T000051325	07/03/2026	51851	R$ 195,23
MFD5F45	277450T000049344	06/03/2026	54521	R$ 195,23
MFQ9B06	277450T000051303	03/03/2026	51851	R$ 195,23
MHD3J85	277450T000046034	05/03/2026	57463	R$ 130,16
MML0G82	277450T000051323	06/03/2026	60412	R$ 195,23
NHV2F02	277450T000044782	07/03/2026	51851	R$ 195,23
PYI4I12	277450T000044779	05/03/2026	55411	R$ 195,23
QIA4D18	277450T000044222	04/03/2026	76332	R$ 293,47
RHB5I06	277450T000047309	06/03/2026	50100	R$ 880,41
RHB5I06	277450T000047308	06/03/2026	66531	R$ 195,23
RHB5I06	277450T000047307	06/03/2026	70561	R$ 293,47
RHB5I06	277450T000047310	06/03/2026	50610	R$ 880,41
RHQ2H59	277450T000051331	07/03/2026	60412	R$ 195,23
RHU1B58	277450T000049347	07/03/2026	76252	R$ 293,47
SDY3D76	277450T000050416	04/03/2026	55414	R$ 195,23
SED3C58	277450T000015931	04/03/2026	55680	R$ 195,23
SED7C01	277450T000051310	03/03/2026	76332	R$ 293,47
SEG0G43	277450T000051328	07/03/2026	60412	R$ 195,23
SEL9J50	277450T000037740	07/03/2026	73400	R$ 130,16
SEQ9G97	277450T000037739	03/03/2026	76332	R$ 293,47
SEV1C54	277450T000019569	05/03/2026	73400	R$ 130,16
SEZ3J42	277450T000051312	03/03/2026	73662	R$ 130,16
SFT8G94	277450T000050415	04/03/2026	55414	R$ 195,23
SKV3J95	277450T000050414	04/03/2026	55414	R$ 195,23
SXL9G46	277450T000045419	05/03/2026	55090	R$ 130,16
SXN8J56	277450T000051309	03/03/2026	76331	R$ 293,47
SYX2B11	277450T000051327	07/03/2026	76332	R$ 293,47
TAI7A80	277450T000051306	03/03/2026	76331	R$ 293,47
TBB9H71	277450T000050866	03/03/2026	73400	R$ 130,16
TBK0D74	277450T000019568	05/03/2026	76331	R$ 293,47
TBS1E06	277450T000051324	07/03/2026	76331	R$ 293,47
TBT7I55	277450T000050868	03/03/2026	73662	R$ 130,16
TDX0F40	277450T000051322	06/03/2026	60412	R$ 195,23
TDX9J18	277450T000050420	04/03/2026	55680	R$ 195,23
TXC6D16	277450T000051326	07/03/2026	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:356A8FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
191-2026 NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATR7943	277450T000045452	12/08/2025	66020	R$ 293,47
AUF1B33	116100T002820065	23/07/2025	54521	R$ 195,23
AUF1B51	277450T000039407	21/07/2025	55411	R$ 195,23
AXN7G84	277450T000020768	15/06/2025	57380	R$ 293,47
AXO9J69	277450T000044561	19/07/2025	52741	R$ 2.934,70
BBJ0E71	277450T000037314	17/07/2025	70561	R$ 293,47
BBJ0E71	277450T000037315	17/07/2025	60501	R$ 293,47
BDI8J59	116100T002068550	08/08/2025	55411	R$ 195,23
CQB3G31	277450T000042432	19/12/2025	51851	R$ 195,23
FJV3A86	277450T000039504	11/07/2025	59670	R$ 1.467,35
IRL8859	277450T000045734	28/08/2025	66700	R$ 195,23
SXJ0I99	277450T000043210	24/06/2025	76331	R$ 293,47
TAY3H08	277450T000040976	19/06/2025	66531	R$ 195,23
TAY3H08	277450T000042291	19/06/2025	66531	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C4FED290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 03 /2026 - CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia, n.º 208, Centro, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu

Presidente, Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, portador da Cédula de Identidade, RG 8.038810-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.883.469-57, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a microempreendedor individual 60.703.091-Bruna Rafaela Zaros Lopes , inscrita no CNPJ 60.703.091/0001-53, estabelecida à Rua Rosalino Ernesto Nogara, Jardim Santos Dumont na cidade de Paranavaí PR, CEP 87706-182, e-mail. brunarafa_zaros@hotmail.com, neste ato representada pelo Sra. Bruna Rafaela Zaros Lopes, inscrito no CPF 051.546.809-60, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS VIGENTES

1.1 O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação Direta nº 03/2026, ao Termo de Referência do Processo Administrativo nº 03/2026, a proposta apresentada pela Contratada e aos eventuais anexos dos documentos supracitados, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pela Resolução n.º 004/2023-CMP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de quadros confeccionados com moldura em madeira, vidro antirreflexo de no mínimo 2mm, fundo em mdf de 3mm e pendurador triangular resistente, tamanho do quadro interno/sem moldura 31 x 40 cm, destinados ao enquadramento de Títulos de Cidadania Honorária e Benemérita, Medalha Dr. José Vaz de Carvalho, Moções de Aplausos, Comenda do Mérito Vereadora Edna de Almeida Andriolli (Dia da Mulher) e Diploma Negritude de Promoção da Igualdade Racial (Dia da Consciência Negra), concedidos pelo Poder Legislativo Municipal, incluindo a entrega no local indicado, conforme condições, especificações técnicas, exigências legais e quantitativos definidos noTermo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 Pelo objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 29.465,00 (vinte nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo a Contratante nenhum outro ônus.

Item	Especificação	Un. De Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	**Moldura** de perfil clássico, confeccionada em madeira, com **largura média (5 a 6 cm)**, na cor dourada com friso/filete interno rebaixado na cor prata, vidro antirreflexo com espessura mínima de 2mm, fundo em mdf com espessura de 3mm, pendurador triangular vertical resistente, pregação do fundo e fita de acabamento. **Tamanho do quadro interno/sem moldura 31 x 40 cm**. Aplicação: **Título de Cidadania Honorária ou Benemérita.** Similar a figura ilustrativa	Un.	30	R$ 118,00	R$ 3.540,00
2	**Moldura** de perfil clássico, confeccionada em madeira, com **largura média (5 a 6 cm)**, na cor tabaco com friso/filete externo sobressalente/ alto relevo na cor prata, vidro antirreflexo com espessura mínima de 2mm, fundo em mdf com espessura de 3mm, pendurador triangular vertical resistente, pregação do fundo e fita de acabamento. **Tamanho do quadro interno/sem moldura 31 x 40 cm**. Aplicação: **Medalha Dr. José Vaz de Carvalho**. Similar a figura ilustrativa	Un.	45	R$ 115,00	R$ 5.175,00
3	**Moldura** de perfil clássico, confeccionada em madeira, com **largura média (5 a 6 cm)**, na cor ouro envelhecido com friso/filete externo sobressalente/alto relevo na cor prata, vidro antirreflexo com espessura mínima de 2mm, fundo em mdf com espessura de 3mm, pendurador triangular horizontal resistente, pregação do fundo e fita de acabamento. **Tamanho do quadro interno/sem moldura 31 x 40 cm**. Aplicação: **Moção de Aplauso.** Similar a figura ilustrativa	Un.	135	R$ 118,00	R$ 15.930,00
4	**Moldura** ornamental em alto relevo, **largura média (6 a 7 cm)**, talha estilizada com flores e folhagem, confeccionada em madeira com aplicação de massa decorativa/gravada, em tonalidades prata, com friso/filete interno alto relevo, vidro antirreflexo com espessura mínima de 2mm, fundo em mdf com espessura de 3mm, pendurador triangular horizontal resistente, pregação do fundo e fita de acabamento. **Tamanho do quadro interno/sem moldura 31 x 40 cm**. Aplicação: **Comenda do Mérito Vereadora Edna de Almeida Andriolli (Dia da Mulher).** Similar a figura ilustrativa	Un.	20	R$ 128,00	R$ 2.560,00
5	**Moldura** ornamental de perfil clássico, com **largura média (4 a 5 cm)**, talha dourada sobre base preta, composta por múltiplos frisos/filetes estruturados em camadas horizontais (arabescos e folhas lanceoladas interconectadas), cava superior preta lisa, confeccionada em madeira com aplicação de massa decorativa/gravada, vidro antirreflexo com espessura mínima de 2mm, fundo em mdf com espessura de 3mm, pendurador triangular horizontal resistente, pregação do fundo e fita de acabamento. **Tamanho do quadro interno/sem moldura 31 x 40 cm**. Aplicação: **Diploma Negritude de Promoção da Igualdade Racial.** Similar a figura ilustrativa	Un.	20	R$ 113,00	R$ 2.260,00
VALOR TOTAL		**R$ 29.465,00 (vinte nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**			

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até o recebimento definitivo do objeto contratado, não se eximindo a Contratada de corrigir vícios decorrentes desta contratação, na forma da Lei Federal n.° 14.133 de 2021.

O prazo e as condições de garantia dos produtos obedecerão ao disposto no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor em vigor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990).

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução deste contrato é o de menor preço por ITEM.

5.2 A forma de execução deste contrato é Fornecimento imediato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O objeto deverá ser entregue no Palácio Legislativo Vereador Vivaldo de Oliveira - Câmara Municipal de Paranavaí, situada na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, em horário de expediente compreendido das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 A contagem do prazo inicia-se no dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento no e-mail ou outro meio de comunicação a ser informado pela empresa Contratada.

6.3 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, com a devida justificativa, sujeito a análise e deferimento do pedido de prorrogação pela Autoridade Competente.

6.4 Todos os quadros deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos unitariamente, de modo a evitar danos durante o transporte, no local indicado pela Câmara Municipal de Paranavaí.

6.5 Recebimento Provisório

6.5.1 O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, com prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do produto.

6.5.2 O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Recebimento Definitivo

6.6.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (dias) dias úteis, após o recebimento provisório, com a devida verificação da qualidade e quantidade do material entregue e consequente aceitação mediante o Termo de Referência.

6.6.2 Após o recebimento do objeto, a Câmara Municipal de Paranavaí, por meio do fiscal de contrato nomeado, ficará responsável para que o objetivo da contratação seja executado plenamente de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência.

6.6.3 Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal quanto o Gestor do contrato devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) a data de emissão;
b) os dados da Contratada e da Contratante;
c) descrição e quantidades correta dos produtos;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pela Contratada ou PIX.
6.6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1 As despesas correrão à conta da dotação: 01.001.01.2010.3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.3.3.90.30.29.00 - Material para Áudio, Vídeo e Foto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.
8.2 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
8.3 Nos casos de descumprimento da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
8.4 Caso a Contratada não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a Contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 5 (cinco) dias, contados da entrega do produto;
8.5 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
8.6 Nos casos de multas aplicadas à Contratada, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
8.7 O Gestor do Contrato comunicará previamente a Contratada a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e demais documentos que compõem o processo de contratação, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2 Fabricar e fornecer os quadros conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à:
- Moldura em madeira de boa qualidade;
- Vidro antirreflexo com espessura mínima de 2 mm;
- Fundo em MDF de espessura mínima de 3 mm;
- Pendurador triangular resistente;
- Acabamento adequado, alinhado e livre de defeitos.

9.3 Garantir que os produtos fornecidos apresentem qualidade, durabilidade e acabamento compatíveis com a finalidade institucional, destinados ao enquadramento de títulos e honrarias concedidos pelo Poder Legislativo Municipal.
9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da Lei Federal n.º 8.078 (CDC), devendo reparar, substituir ou corrigir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequação ao uso.
9.5 Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, apresentando a devida justificativa.
9.6 Atender prontamente às determinações e orientações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, designados pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
9.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, os quadros que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais utilizados.
9.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto, inclusive no transporte e entrega dos produtos.
9.9 Realizar a entrega dos quadros devidamente embalados e protegidos individualmente, de modo a evitar danos durante o transporte, no local indicado pela Câmara Municipal de Paranavaí.
9.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para a contratação.
9.11 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista:
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.12 Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.
9.13 Manter sigilo sobre quaisquer informações, documentos ou dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato.
9.14 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, embalagens, tributos e demais encargos.
9.15 Responsabilizar-se por eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, assumindo os custos adicionais necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.
9.16 Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as de segurança, saúde e transporte de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.
10.2 Designar servidor responsável para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, que acompanhará e fiscalizará a execução do objeto.
10.3 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, especialmente quanto aos documentos que deverão ser enquadrados nos quadros.
10.4 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantidade.

10.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam corrigidos ou substituídos.
10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
10.7 Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento do objeto, conforme valores, prazos e condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.
10.8 Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
10.9 Comunicar ao setor jurídico competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais que demandem adoção de medidas administrativas ou judiciais.
10.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada ou de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato será realizada por Pompilio Langue Rolin, e-mail: pompilio04@hotmail.com e a gestão do contrato por Luciano Pereira Ricato, e-mail: luricato@hotmail.com, sendo representante da Contratada Bruna Rafaela Zaros Lopes e-mail: brunarafa_zaros@hotmail.com, na qualidade de preposto.
11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas e dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratada.
11.3 A verificação da adequação do fornecimento, entrega e realização do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato poderá ser alterado pelo Contratante, nos termos da legislação vigente, para acrescer ou suprimir o quantitativo contratado, bem como promover adequações nas especificações técnicas do objeto, desde que não haja descaracterização do objeto originalmente licitado, respeitados os limites legais e mantido o equilíbrio econômico-financeiro, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei Federal n.° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As infrações praticadas pela Contratada serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "**Processo Sancionatório"**, guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante (Câmara Municipal de Paranavaí).
15.2 Nos casos em que a Contratada cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal de contrato aplicará sanção de advertência à Contratada pelo inadimplemento.
15.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
15.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
15.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, a Câmara poderá optar por comunicar a Contratada a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
15.6 Nos casos de inexecução total do contrato, a Câmara aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
15.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do Contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	anos e 6 meses

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 A Contratante, por intermédio da Diretoria Geral do Legislativo, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pela Contratada por modelo auto declaratório, cabendo à Contratada informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.
A ausência ou omissão de declaração por parte da Contratada corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.
Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:
a Contratada deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

16.4 A Contratante poderá diligenciar as condições de habilitação da Contratada e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

17.1 O Aviso de Contratação Direta e o Contrato serão publicados no PNCP e no Diário Oficial da Câmara de Paranavaí, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como nos locais em que a lei exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1 A Contratada deverá comunicar-se com a Contratante por meio do fiscal de Contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

18.2 Todas as reclamações ou solicitações da Contratada serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo.

18.3 O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pela Contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n.° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

19.2 Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.2 A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

20.4 Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, a Contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

21.1 Os valores serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da Comarca de Paranavaí.

22.2 Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos

Paranavaí-PR, 18 de maio de 2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

BRUNA RAFAELA ZAROS LOPES
60.703.091- Bruna Rafaela Zaros Lopes
Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:2DF46725

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2025

Aviso de contratação 02/2025 - Dispensa de licitação 02/2025
Vigência: 24/05/2026 A 24/05/2027.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA. EPP.

Os Contratantes tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº02/2025, sujeitando-se as partes a normas disciplinadas da pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 004/2023-CMP, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG nº 8.038810-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.883.469-57.

CONTRATADA: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA. EPP, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, na Av. São Judas Tadeu, nº 573, SL 01 e 02, Jardim Imperial II, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.772.359/0001-38, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Mariuni Bairros da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.519.169-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação empresa especializada em fornecimento de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner), em regime de comodato, sendo 02 (duas) máquinas em boas condições de uso, insumos (exceto papel), manutenção (preventiva e corretiva), suporte técnico, além de peças e acessórios quando necessários para o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Conforme disposto no arts. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com as cláusulas contratuais, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor global deste aditamento é de R$ R$ 2.827,64 dois mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos, conforme índice de reajuste de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento) medido pelo IPCA/IBGE, apurado nos últimos 12 (doze) meses.
01. ESPECIFICAÇÃO DO VALOR DA FRANQUIA MENSAL.

Descrição dos valores	CATMAT	Un.	Valor Máximo por Página e Excedentes	Valor Máximo Franquia Mensal (3.500)	Qt	Valor Máximo Estimado Anual
	26573	Serv.	R$ 0,05	R$ 181,47	12	R$ 2.177,64

Valor total da franquia mensal estimada: R$ dois mil cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos

02. ESPECIFICAÇÃO DO VALOR PREVISTO PARA O EXCEDENTE DE COPIAS.

Descrição dos valores	CATMAT	Un.	Valor Máximo por Página e Excedentes	Quantidade máxima anual de Excedente	Valor Máximo Estimado do excedente Anual
	26573	Serv.	R$ 0,05	13.000	R$ 650,00

Valor total da franquia excedente anual estimada: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos do objeto da contratação serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a efetiva entrega da nota fiscal, respeitando a franquia contratada, acompanhada de relatório do fiscal do contrato, no qual constara a quantidade de fotocopias efetuadas no período baseado na numeração fornecida pela própria máquina juntamente com:
4.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
4.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada;
4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
4.4.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4.4.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos conforme a dotação orçamentária: 01.001.01.2010.3.3.90.39.83.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços de cópia e reprodução.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente aditamento entra em vigor na data de 24 de maio do corrente ano, passando a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando em seu todo as demais cláusulas e condições do referido contrato, que continuam em pleno vigor.
Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente o contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.
Paranavaí-PR,18 de maio de 2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Câmara Municipal De Paranavaí
CNPJ: 76.716.109/0001-91
Contratante

MARIUNI BAIRROS DAA SILVA
Covercopy Locação E Venda De Equipamentos E Suprimentos LTDA. EPP
CNPJ: 04.772.359/0001-38
Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:DC281578

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.853/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27853 de 19 de maio de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (782) COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:**Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (784)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salário Educação	R$ 1.080.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (722)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1514)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres) R$ 70.000,00	
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 16.001 (1794)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001 (2002)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2033	**Atividade:** Obras e Reformas Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (999)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2645	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1028)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2646	**Atividade:** Gestão de Benefícios Eventuais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (554)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2421	**Atividade:** Encargos com Pessoal - INFRA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1224)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1512)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 3.150.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (564)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.1060	**Projeto:** Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (828)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2520	**Atividade:** Salário Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação	R$ 1.080.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (783)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1437)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1437)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1437)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (993)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2645	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.003 (1080)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2634	**Atividade:** Família Acolhedora	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1019)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2645	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (506)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1219)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos	e Projetos
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1516)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 3.150.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7EC4EAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.854/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27854 de 19 de maio de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 59.526,54 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 59.526,54 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2116)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01162 - Recursos Consignação Folha - Decreto N°18.731/2018	R$ 10.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (2117)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01162 - Recursos Consignação Folha - Decreto N°18.731/2018	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (338)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e ServiçosPúblicos de Saúde	R$ 36.129,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2005)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de ServiçosPúblicos de Saúde/Estado	R$ 3.397,11
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R $ 59.526,54**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E4A03A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025
LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do Chamamento Público nº 011/2025, nomeada pelo Decreto Municipal nº 461/2025, no âmbito do Município de Piên/PR, referente ao processo de seleção de famílias para o preenchimento de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2025 do Conselho Gestor do FHIS do Município de Piên, que estabelece os critérios sociais a serem observados conforme as Portarias MCID nº 1.416/2023 e nº 75/2025, bem como os critérios locais;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19/02/2026, e no site oficial do Município de Piên, da lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2026 do Conselho Gestor do FHIS do Município de Piên, que estipulou o prazo para interposição de recursos em face das inscrições indeferidas;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17/04/2026, da análise dos recursos interpostos referentes às inscrições indeferidas;

CONSIDERANDO a publicação da lista preliminar do ranqueamento das inscrições no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04/05/2026;

CONSIDERANDO a publicação da análise dos recursos interpostos em face do resultado preliminar do ranqueamento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS do Chamamento Público nº 011/2025, conforme Anexo I deste edital.

Art. 2º Informar que as 30 (trinta) primeiras inscrições classificadas serão encaminhadas ao Sistema de Gestão de Demandas Habitacionais – SIGDH para geração do relatório de enquadramento, conforme critérios estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS.

Art. 3º Esclarecer que o encaminhamento ao SIGDH não garante a contemplação automática da unidade habitacional, estando os candidatos sujeitos à análise e validação dos critérios estabelecidos pela legislação e normativas vigentes.

Art. 4º Informar que, após a análise de enquadramento pelo SIGDH, **serão homologadas as 20 (vinte) famílias efetivamente contempladas**, respeitada a ordem de classificação e os critérios legais aplicáveis.

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	053	Elaine Cristine Machado	34	Classificado
02	145	Roselha de Fátima Pieckoz de Macedo	32	Classificado
03	099	Tomaz Faustino Bueno	32	Classificado
04	95	Darci dos Santos	26	Classificado
05	136	Michele Machado	26	Classificado
06	044	Eliete Soares	24	Classificado
07	119	Genir Correia Meireles	24	Classificado
08	079	José Antunes dos Santos	24	Classificado
09	090	Jossiéli Machado	24	Classificado
10	162	Tereza Aparecida Bacellar	24	Classificado
11	023	Ana Cristina Moreira de Lima dos Santos	22	Classificado
12	214	Angela Aparecida Franco	22	Classificado
13	017	Beatriz Lopes Nunes	22	Classificado
14	167	Celia dos Santos	22	Classificado
15	059	Emelise Mariana Cavalheiro	22	Classificado
16	106	Eva Aparecida de Borba	22	Classificado
17	124	Laurita Aparecida Fernandes	22	Classificado
18	207	Roseli Terezinha de Oliveira da Costa Ferreira	22	Classificado
19	031	Isolete do Carmo Fernandes	20	Classificado
20	022	Roseli Ananias Ferraz	20	Classificado
21	039	Selmira Flores	20	Classificado
22	122	Sonia de Oliveira	20	Classificado
23	125	Eliete Streit	18	Classificado
24	065	Gilson Bueno Carneiro	18	Classificado
25	098	Jaqueline Malinovski Ferreira	18	Classificado
26	069	Juliano Antônio da Cruz	18	Classificado
27	129	Kévlin Moura dos Santos	18	Classificado
28	211	Tassiane Pereira Maciel	18	Classificado
29	097	Aramis dos Santos	16	Classificado
30	168	Eliane Ribeiro dos Santos	16	Classificado
31	103	Ilza Maria Manzioni	16	Classificado
32	082	Jussara de Fátima Ferreira da Silva	16	Classificado
33	172	Luana Carolina Kurowski	16	Classificado
34	144	Nelson Rosa do Rosário	16	Classificado
35	135	Patricia Damas da Silveira	16	Classificado
36	202	Raul Malchovski	16	Classificado
37	048	Josiane do Carmo Alves Pereira	14	Classificado

38	126	Andressa da Aparecida de Lima	14	Classificado
39	134	Andrieli Alzira Gonçalves da Cruz	14	Classificado
40	157	Cassiéli Samanta de Campos	14	Classificado
41	167	Cesário Rodrigue da Cruz	14	Classificado
42	177	Cristiane Ribeiro de Quadro	14	Classificado
43	179	Dauane Tabata Streit	14	Classificado
44	151	Elaine Cristina Schroeder	14	Classificado
45	109	Gabriele Souza Alves	14	Classificado
46	222	Ildefonso Moreira Fagundes	14	Classificado
47	187	Jeanine dos Santos	14	Classificado
48	165	João Maria de Oliveira	14	Classificado
49	029	Lourival Alves de Souza	14	Classificado
50	152	Noemi Neres Paiano	14	Classificado
51	063	Paulo Fernandes	14	Classificado
52	064	Pedro Calixtro	14	Classificado
53	028	Pedro Lourenço da Maia	14	Classificado
54	101	Silvana Terezinha Patruni	14	Classificado
55	118	Sirlene Mari Gomes da Rosa	14	Classificado
56	104	Ana Paula de Oliveira Santos	12	Classificado
57	110	Ana Paula Domingos Malinovski	12	Classificado
58	159	Caroline Veiga	12	Classificado
59	019	Clara Vieira Martins	12	Classificado
60	217	Debora Karine Ferreira	12	Classificado
61	141	Denise Feliciano da Silva	12	Classificado
62	021	Dirlei de Fátima Marinho	12	Classificado
63	057	Doralina Aparecida Guerra Bueno	12	Classificado
64	043	Eliane Maria da Rocha	12	Classificado
65	056	Fatima Aparecida de Souza Pinheiro	12	Classificado
66	132	Gabrieli da Silva do Nascimento	12	Classificado
67	137	Jacqueline de Oliveira Vieira	12	Classificado
68	030	Juscelene Aparecida Gonçalves da Cruz	12	Classificado
69	049	Jussiane Aparecida Vieira	12	Classificado
70	105	Lea Soares	12	Classificado
71	041	Maria Alves de Paula	12	Classificado
72	133	Maria Clotildes de Freitas Bineck	12	Classificado
73	227	Mariana Muziol Soares	12	Classificado
74	121	Natali Bueno Demetrio	12	Classificado
75	060	Rafaela Cristina Souza	12	Classificado
76	174	Raquel Cabral Cardoso	12	Classificado
77	190	Rosane Ossoski	12	Classificado
78	161	Sueli Ribeiro dos Santos Pereira	12	Classificado
79	034	Ana Claudia da Silva de Oliveira	12	Classificado
80	226	Amelia Pereira de Cristo Soares	10	Classificado
81	032	Ana Cristina dos Santos	10	Classificado
82	120	Briguida Guisdana	10	Classificado
83	212	Cati Amaral de Oliveira Silva	10	Classificado
84	138	Claudineia Meister	10	Classificado
85	077	Daniele Rocha da Silva	10	Classificado
86	055	Francieli Aparecida Carneiro	10	Classificado
87	205	Idivânea Pereira Tureck	10	Classificado
88	024	Izaira do Carmo Deunisio	10	Classificado
89	128	Juliana Aparecida Maia	10	Classificado
90	228	Katiane Dal'Evedove	10	Classificado
91	102	Luciana de Souza Medeiros	10	Classificado
92	040	Marlene Bonette	10	Classificado
93	100	Mirian Lopes da Silva Faustino	10	Classificado
94	131	Paula Heiden de Freitas	10	Classificado
95	188	Rosiana Dranka Furst	10	Classificado
96	086	Rebeca Sabrina Bezerra Silva Moritz	10	Classificado
97	038	Ana Paula de Paula Bayer	08	Classificado
98	225	Aquinoa Carol Castro de Souza Tonelli	08	Classificado
99	194	Carla Aparecida Ribeiro	08	Classificado
100	080	Daniela Meireles da Silva	08	Classificado
101	219	Dayane Cristina Furquim dos Santos Gulchinski	08	Classificado
102	139	Débora Christine Malchovski	08	Classificado
103	158	Eduarda Tschoeke Machado	08	Classificado
104	213	Janaina de Oliveira Ribas	08	Classificado
105	199	Karolayne Alexandre da Silva	08	Classificado
106	087	Keila Fernanda Moreira Ribeiro	08	Classificado
107	164	Larissa Monique Avanci Machado	08	Classificado
108	081	Leonilda do Carmo Fagundes Kotkovski	08	Classificado
109	114	Marta Gebing	08	Classificado
110	171	Méri Senn	08	Classificado
111	046	Natyara Francine Lopes Pieckoz	08	Classificado
112	197	Raquel Paiano	08	Classificado
113	169	Rayssa Gabriele Avanci dos Santos	08	Classificado
114	155	Sabrina de Fátima Fernandes de Lima	08	Classificado
115	088	Sara Domingues dos Santos	08	Classificado
116	184	Schirlei Aparecida de Lima	08	Classificado
117	156	Silmara Aparecida Paiano de Campos	08	Classificado
118	018	Vanderleia Mendes Pereira	08	Classificado
119	076	Ademir de Melo	06	Classificado
120	140	Camila Jaíne de Souza	06	Classificado
121	058	Daniella Silva Feliciano	06	Classificado
122	111	Denise Malinovski	06	Classificado
123	198	Dirceu Carvalho de Chaves	06	Classificado
124	146	Djheison Arthur Vieira Portella Domingos	06	Classificado
125	147	Ellyn Raissa Stafin	06	Classificado
126	201	Gerson Eugênio da Silva	06	Classificado

127	193	Janiliane dos Santos Petschow	06	Classificado
128	045	Joselaine de Fatima Martins	06	Classificado
129	066	Julio Lemes Ribeiro	06	Classificado
130	210	Larissa de Fátima Quandt	06	Classificado
131	204	Maria Lucia Kotkouski	06	Classificado
132	186	Priscila Pereira de Fátima da Silva	06	Classificado
133	229	Regina do Rocio Lemos	06	Classificado
134	094	Renilda Cabral Zimermann	06	Classificado
135	154	Roseli Monegati Meireles	06	Classificado
136	208	Selma de Abreu Nicoski	06	Classificado
137	191	Thiaky Horimi	06	Classificado
138	107	Gabriela Natalia da Silva	06	Classificado
139	047	Ellin Soares de Alburquerque Fernandes	06	Classificado
140	221	Alan Elias Lourenço de Araujo	04	Classificado
141	123	Edenilson Pereira dos Santos	04	Classificado
142	075	Edicarlos Buba dos Santos	04	Classificado
143	163	Izaque Godoi Machado	04	Classificado
144	231	Joaquim de Jesus Lima	04	Classificado
145	206	Manir de Lima	04	Classificado
146	143	Marcela Lais Rodio Ferreira	04	Classificado
147	180	Marcelo Muller	04	Classificado
148	183	Marilda de Jesus Maia Cardoso	04	Classificado
149	052	Meiriane Fernanda de Lima	04	Classificado
150	142	Neusa do Rocio Nascimento de Oliveira	04	Classificado
151	182	Ragal Iankoski Cubas	04	Classificado
152	195	Rosane das Neves Lima	04	Classificado
153	149	Samuel Martins	04	Classificado
154	083	Sebastião Ferreira	04	Classificado
155	092	Suelen Cristina da Silva Campos	04	Classificado
156	178	Tainara Vargas	04	Classificado
157	025	Pamela Tamires Dutra Guimarães	04	Classificado
158	010	Cesar Ricardo krewer	02	Classificado
159	113	Fabricio do Carmo Assis	02	Classificado
160	189	Maria Fernanda Honorio de Lima	02	Classificado
161	175	Nereu Moreira Ribeiro	02	Classificado
162	173	Sidnei Angelico de Carvalho	02	Classificado

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6733AFB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
RGF – ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	100.115.429,67	94.664.767,10	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	100.115.429,67	94.664.767,10	-	-
Empréstimos	97.843.321,57	92.499.121,18	-	-
Interna	97.843.321,57	92.499.121,18	-	-
Externa	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.272.108,10	2.165.645,92	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	2.272.108,10	2.165.645,92	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	63.287.717,60	66.829.624,88	-	-
Disponibilidade de Caixa	63.287.717,60	66.829.624,88	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	69.067.796,81	73.511.889,83	-	-
(–) Restos a Pagar Processados	5.278.802,08	5.951.839,44	-	-
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	501.277,13	730.425,51	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	36.827.712,07	27.835.142,22	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	447.090.241,60	455.249.761,92	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.850.000,00	3.350.000,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	442.240.241,60	451.899.761,92	-	-

% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	22,64	20,95	-	-
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	8,33	6,16	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	530.688.289,92	542.279.714,30	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	477.619.460,93	488.051.742,87	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	- 5.892.072,12	- 5.892.072,12	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	7.946.719,65	6.439.914,98	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
RP NÃO PROCESSADOS	22.223.998,98	7.057.597,38	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/05/2026 - 13:13:24				
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI				
Prefeito				
GILBERTO MAZON				
Controle Interno				
CARLOS BERTAN				
Contador				
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS				
Secretária Municipal de Finanças				

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:18026658

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
R$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	447.090.241,60	455.249.761,92	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.850.000,00	3.350.000,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	442.240.241,60	451.899.761,92	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	97.292.853,15	99.417.947,62	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	87.563.567,84	89.476.152,86	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	-	-	-	-
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	-	-	-	-
Outras Garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (VIII)	-	-	-	-
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	-	-	-	-
Outras Garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/05/2026 - 13:28:20				
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI				
Prefeito				
GILBERTO MAZON				
Controle Interno				
CARLOS BERTAN				
Contador				
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS				
Secretária Municipal de Finanças				

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F7BD3EB6

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	455.249.761,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.350.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	451.899.761,92	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	72.303.961,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	65.073.565,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	31.632.983,33	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS, emitido em 18/05/2026 - 13:36:16		
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI		
Prefeito		
GILBERTO MAZON		
Controle Interno		
CARLOS BERTAN		
Contador		
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS		
Secretária Municipal de Finanças		

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:618AA69C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL					
RREO – ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	54.658.951,91		-		54.658.951,91
DESPESAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	213.892.275,95	28.816.626,64	15.073.137,76	-	185.075.649,31
Investimentos	194.692.275,95	23.365.964,07	9.622.475,19	-	171.326.311,88
Amortização da Dívida	19.200.000,00	5.450.662,57	5.450.662,57	-	13.749.337,43
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	213.892.275,95	28.816.626,64	15.073.137,76	-	185.075.649,31

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**159.233.324,04**	**28.816.626,64**	-	-	**130.416.697,40**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/05/2026 as 15:01:41.					
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI					
Prefeito					
GILBERTO MAZON					
Controle Interno					
CARLOS BERTAN					
Contador					
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS					
Secretária Municipal de Finanças					

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B4A42AEE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras**					
		De Exercícios Anteriores	**Do Exercício**							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	55.319.710,40	-	2.644.366,13	197.675,19	730.425,51	-	51.747.243,57	22.886.299,88	-	28.860.943,69
Transferências do FUNDEB	4.524.593,51	-	1.818.740,52	-	-	-	2.705.852,99	1.138.112,53	-	1.567.740,46
Transferências Voluntárias	1.445.994,07	-	60.895,75	144.834,61	-	-	1.240.263,71	4.665.407,52	-	- 3.425.143,81
Alienação de Bens	60.788,95	-	-	-	-	-	60.788,95	-	-	60.788,95
Operações de Crédito	5.792.256,86	-	-	-	-	-	5.792.256,86	628.368,03	-	5.163.888,83
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Programas	20.779.515,27	-	512.745,52	52.840,58	-	-	20.213.929,17	10.229.423,98	-	9.984.505,19
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	7.126.035,50	-	15.473,16	-	-	-	7.110.562,34	422.778,07	-	6.687.784,27
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	4.454,97	-	4.152,83	-	-	-	302,14	-	-	302,14
Cessão Onerosa – Pré-Sal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Restituíveis	730.425,51	-	-	-	730.425,51	-	-	-	-	-
Outras Origens	14.855.645,76	-	232.358,35	-	-	-	14.623.287,41	5.802.209,75	-	8.821.077,66
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	18.548.729,35	0,02	3.142.784,10	47.167,98	-	-	15.358.777,25	12.807.810,74	-	2.550.966,51
Recursos Ordinários / Livres	18.548.729,35	0,02	3.142.784,10	47.167,98	-	-	15.358.777,25	12.807.810,74	-	2.550.966,51
TOTAL (III) = (I + II)	**73.868.439,75**	**0,02**	**5.787.150,23**	**244.843,17**	**730.425,51**	-	**67.106.020,82**	**35.694.110,62**	-	**31.411.910,20**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) [2]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**73.868.439,75**	**0,02**	**5.787.150,23**	**244.843,17**	**730.425,51**	-	**67.106.020,82**	**35.694.110,62**	-	**31.411.910,20**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS, emitido em 18/05/2026 - 13:51:37										
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI										
Prefeito										
GILBERTO MAZON										
Controle Interno										
CARLOS BERTAN										
Contador										

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6F0753C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
LRF- Anexo VI - Art. 48		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	455.249.761,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	451.899.761,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	448.013.424,29	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	235.904.126,26	52,66
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	241.927.249,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	229.830.886,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	217.734.524,21	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	27.835.142,22	6,16
Limite definido por Resolução do Senado Federal	542.279.714,30	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	99.417.947,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	72.303.961,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	31.632.983,33	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	35.732.834,11	530.209.727,88
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/05/2026 - 15:10:08		
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI		
Prefeito		
GILBERTO MAZON		
Controle Interno		
CARLOS BERTAN		
Contador		
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS		
Secretária Municipal de Finanças		

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4A42DC58

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	86.050.000,00	30.878.722,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.600.000,00	11.592.297,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.600.000,00	2.731.874,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	22.350.000,00	8.529.946,95

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	27.500.000,00	8.024.603,73
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	290.950.000,00	77.181.468,36
2.1- Cota-Parte FPM	142.000.000,00	39.311.499,85
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	130.000.000,00	39.311.499,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	12.000.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	127.000.000,00	29.001.838,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.700.000,00	394.133,41
2.4- Cota-Parte ITR	250.000,00	1.559,45
2.5- Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	8.472.436,96
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**377.000.000,00**	**108.060.191,21**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**55.790.000,00**	**15.436.293,67**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**38.460.000,00**	**11.578.754,13**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	116.600.000,00	37.119.022,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	110.000.000,00	34.851.250,74
6.1.1- Principal	110.000.000,00	34.683.915,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	167.335,54
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.600.000,00	2.267.772,11
6.3.1- Principal	6.600.000,00	2.238.494,50
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	29.277,61
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**54.210.000,00**	**19.247.621,53**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**55.312,87**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	11.543.276,66
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-11.487.963,79
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**37.174.335,72**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	117.109.057,51	36.013.371,10	34.875.258,57	33.056.518,05	1.138.112,53
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	85.788.792,42	26.982.446,32	26.982.446,32	26.619.600,29	-
10.1.1 - Educação Infantil	45.312.967,42	14.323.522,79	14.323.522,79	14.125.395,42	-
10.1.2- Ensino Fundamental	37.660.775,00	11.921.382,17	11.921.382,17	11.778.583,65	-
10.1.4- Educação Especial	2.815.050,00	737.541,36	737.541,36	715.621,22	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	31.320.265,09	9.030.924,78	7.892.812,25	6.436.917,76	1.138.112,53
10.2.1- Educação Infantil	4.906.792,42	494.488,04	201.522,81	201.522,81	292.965,23
10.2.2- Ensino Fundamental	23.033.472,67	7.856.646,66	7.082.113,72	5.636.412,38	774.532,94
10.2.4- Educação Especial	3.380.000,00	679.790,08	609.175,72	598.982,57	70.614,36

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	35.826.790,32	34.688.677,79	32.869.937,27	1.138.112,53	-	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.528.565,28	34.683.417,98	32.864.677,46	845.147,30	-	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	298.225,04	5.259,81	5.259,81	292.965,23	-	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.974.394,27	26.974.394,27	26.611.548,24	-	-	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO	264.082,54	749,31	749,31	263.333,23	-	0.0

INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	298.225,04	5.259,81	5.259,81	292.965,23	-	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.983.316,00	26.974.394,27	26.974.394,27	72,67
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.133.886,06	749,31	749,31	0,03
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	340.165,82	5.259,81	5.259,81	0,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.711.902,29	2.430.345,06	2.430.345,06	-	6,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**8.850.568,48**	**540.403,07**	-	-	-	**540.403,07**
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.847.710,36	540.403,07	-	-	-	540.403,07
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.858,12	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	58.481.399,17	15.278.423,12	14.547.813,79	13.701.468,07	730.609,33
20.1- Educação Infantil	4.260.000,00	425.985,92	221.703,06	221.703,06	204.282,86
20.2- Ensino Fundamental	53.090.399,17	14.588.267,65	14.089.141,18	13.251.022,95	499.126,47
20.3- Educação de Jovens e Adultos	940.000,00	225.769,55	225.769,55	217.542,06	-
20.4- Educação Especial	191.000,00	38.400,00	11.200,00	11.200,00	27.200,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	168.255.614,26	49.423.712,45	47.652.804,95	45.028.059,49	1.770.907,50
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	54.470.967,42	15.235.944,70	14.738.696,61	14.540.569,24	497.248,09
21.1.1- Creche	54.470.967,42	15.235.944,70	14.738.696,61	14.540.569,24	497.248,09
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	113.784.646,84	34.187.767,75	32.914.108,34	30.487.490,25	1.273.659,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	14.547.813,79
23 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	15.436.293,67
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23 – (24 + 25 + 26 + 27))	**29.984.107,46**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	27.015.047,80	29.984.107,46	27,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.246.826,06	-	-	-	3.246.826,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.585.402,65	-	-	-	2.585.402,65
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	638.693,41	-	-	-	638.693,41
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	22.730,00	-	-	-	22.730,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	29.608.934,60	8.670.645,17
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	12.845.400,98	3.638.885,30
31.1 - Salário-Educação	6.900.000,00	2.723.433,60

31.5 - Outras Transferências do FNDE	5.945.400,98		915.451,70		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.945.400,98		894.024,50		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.818.132,64		4.137.735,37		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	19.032.960,85	13.276.382,75	4.972.858,09	4.059.556,83	8.303.524,66
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.506.162,35	7.279.289,67	1.259.998,33	838.681,12	6.019.291,34
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.525.798,50	5.997.093,08	3.712.859,76	3.220.875,71	2.284.233,32
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	194.553.699,25	64.568.176,97	54.395.930,45	50.817.542,95	10.172.246,52
33.1 - Despesas Correntes	177.488.417,53	58.234.478,98	53.806.581,24	50.274.079,30	4.427.897,74
33.1.1 - Pessoal Ativo	130.221.947,77	40.056.029,36	40.056.029,36	38.863.660,09	-
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	790.000,00	633.633,64	469.331,86	332.230,08	164.301,78
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	46.476.469,76	17.544.815,98	13.281.220,02	11.078.189,13	4.263.595,96
33.2 - Despesas de Capital	17.065.281,72	6.333.697,99	589.349,21	543.463,65	5.744.348,78
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	17.065.281,72	6.333.697,99	589.349,21	543.463,65	5.744.348,78
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	922.554,59		619.460,83		
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	37.438.512,19		2.723.433,60		
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	33.836.473,27		3.008.559,47		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.524.593,51		334.334,96		
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	195.926,84		1.894,30		
40, - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.720.520,35		336.229,26		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS, emitido em 18/05/2026 - 14:14:04

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1A85CAF9

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	2.086,21	2.086,21
Rendimento de Aplicações Financeiras	-	2.086,21	2.086,21
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio da Previdência Social	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh) + (IIIi)**
VALOR (III)	58.702,74	2.086,21	60.788,95

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS:, emitido em 18/05/2026 - 14:16:50

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3B636B1C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**		**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**								
			No bimestre				**Até o Bimestre**				
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS:, emitido em 18/05/2026 - 14:21:47											
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI											
Prefeito											
GILBERTO MAZON											
Controle Interno											
CARLOS BERTAN											
Contador											
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS											
Secretária Municipal de Finanças											

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A27B8854

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até Período**	
Previsão Inicial		699.669.951,91	
Previsão Atualizada		794.460.899,71	
Receitas Realizadas		209.531.548,42	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		40.506.569,38	
Dotação Inicial		699.669.951,91	
Dotação Atualizada		834.967.469,09	
Despesas Empenhadas		191.148.461,48	
Despesas Liquidadas		155.405.184,80	
Despesas Pagas		149.618.034,57	
Superávit Orçamentário		54.126.363,62	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até Período**	
Despesas Empenhadas		191.123.168,02	
Despesas Liquidadas		155.379.891,34	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até Período**	
Receita Corrente Líquida		455.249.761,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		451.899.761,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		448.013.424,29	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até Período**	
Receitas Previdenciárias Realizadas		43.772.426,34	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		10.874.510,35	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		10.874.510,35	
Resultado Previdenciário		32.897.915,99	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		9.902.264,18	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		9.824.817,20	
Resultado Previdenciário		- 9.824.817,20	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		-	13.466.230,50	-
Resultado Primário		-	16.212.597,84	-
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.783.359,46	-	1.764.442,60	18.916,86

Poder Executivo	1.783.359,46	-	1.764.442,60	18.916,86
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	22.409.616,40	-	15.205.765,37	7.203.851,03
Poder Executivo	22.223.998,98	-	15.020.629,25	7.203.369,73
Poder Legislativo	185.617,42	-	185.136,12	481,30
TOTAL	24.192.975,86	-	16.970.207,97	7.222.767,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.984.107,46	25,00	27,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.974.394,27	70,00	72,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	749,31	50,00	0,03
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	5.259,81	15,00	0,23

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	-	54.658.951,91
Despesa de Capital Líquida	28.816.626,64	185.075.649,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	2.086,21	- 2.086,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.385.660,19	15,00	17,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/05/2026 - 14:23:45

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F0F5B4EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.° 26/2026

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.° 26/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade N.° 26/2026 em conformidade com Artigo 74, Inciso V da Lei federal 14.133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	30/04/2026
Objeto	*Aquisição de imóvel localizado na localidade de Rio do Meio denominada de Entre Rios e Batista desta cidade, sob matrícula n°31.463, medindo 29.108,94 m² para fins de implantação e operação da ampliação do Aterro Sanitário Municipal de Pitanga PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.*

FORNECEDOR: MARCELO AGUIAR, portador do RG N°. 6263190 – 2 SESP PR e CPF N°. 906.184.409-68, residente na Rua Sete de Setembro, n°343, SCTLES, em Pitanga PR – CEP 85200 – 000.

Valor total da contratação: **R$200.000,00 (duzentos mil reais).**
LOTE 1 –

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	75333	Aquisição de imóvel localizado na localidade denominada de Entre Rios e Batista desta cidade, sob matrícula n°31.463, medindo 29.108,94 m² para fins de implantação e operação da ampliação do Aterro Sanitário Municipal de Pitanga PR.	Serviço	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00

Fundamentado no Artigo 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Município de Pitanga, 30 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 88/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e **MARCELO AGUIAR.**

OBJETO: *Aquisição, pelo **MUNICÍPIO DE PITANGA**, do imóvel de propriedade do **CONTRATADO,** composto pela área de 29.108,94 m², localizada na localidade de Rio do Meio denominada Entre Rios e Batista, zona rural de Pitanga/PR, matriculado sob nº 31.463 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, destinado à ampliação do Aterro Sanitário Municipal.*

VALOR: R$200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

751 21006184521401215944906100000 9000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.
MODALIDADE: **Inexigibilidade n°. 26/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:B82656F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
GABARITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/PR									
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76									
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.001/2026 - GABARITO PRELIMINAR									
8141 - AGENTE ADMINISTRATIVO I									
01: A	02: E	03: D	04: B	05: A	06: C	07: C	08: A	09: B	10: B
11: A	12: D	13: E	14: D	15: A	16: D	17: B	18: E	19: B	20: B
21: B	22: C	23: B	24: D	25: C	26: B	27: A	28: E	29: D	30: D
31: C	32: E	33: E	34: A	35: E	36: C	37: C	38: E	39: C	40: C
8142 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I									
01: A	02: E	03: D	04: B	05: A	06: C	07: C	08: A	09: B	10: B
11: A	12: D	13: E	14: D	15: A	16: D	17: B	18: E	19: B	20: B
21: B	22: C	23: B	24: D	25: C	26: C	27: E	28: B	29: A	30: C
31: D	32: D	33: C	34: A	35: D	36: A	37: A	38: C	39: A	40: B
8143 - ADVOGADO(A)									
01: A	02: D	03: A	04: D	05: C	06: D	07: E	08: E	09: E	10: A
11: E	12: D	13: E	14: B	15: A	16: B	17: B	18: B	19: E	20: D
21: B	22: E	23: A	24: C	25: E	26: E	27: B	28: A	29: A	30: D
31: D	32: C	33: B	34: B	35: E	36: C	37: A	38: A	39: E	40: E
8144 - CONTADOR(A)									
01: A	02: D	03: A	04: D	05: C	06: D	07: E	08: E	09: E	10: A
11: E	12: D	13: E	14: B	15: A	16: D	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: D	23: A	24: E	25: B	26: E	27: A	28: A	29: B	30: C
31: B	32: B	33: C	34: D	35: D	36: E	37: C	38: A	39: C	40: A

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:B659C2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 – MARÇO DE 2026

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			3.227.925,80	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de				
	Melhoria		308.466,26		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		246.386,53		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	49.392,25			
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.076,99			
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	39,25			
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	0,00			
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	1.652,94			
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	384,80			
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	47.315,26			
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	47.315,26			
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00			
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	0,00			
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	0,00			
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	158.568,54			

1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	158.568,54			
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	158.568,54			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	158.568,54			
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00			
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	0,00			
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	38.425,74			
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	38.425,74			
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	38.425,74			
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	38.139,57			
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	286,17			
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00			
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00			
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		43.995,46		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	40.300,72			
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	40.300,72			
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	40.300,72			
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e				
	Fiscalizacao - Multas/Juros	0,00			
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e				
	Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00			
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e				
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00			
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00			
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental				
	Principal	0,00			
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental				
	Multas/Juros	0,00			
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental				
	Divida Ativa	0,00			
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental				
	D.A Multas/Juros	0,00			
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia				
	Sanitaria	0,00			
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - Principal	0,00			
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria -				
	Multas/Juros	0,00			
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - Divida				
	Ativa	0,00			
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - D.A. Multas/Juros	0,00			
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	3.694,74			
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	3.694,74			
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral				
	Principal	1.450,75			
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral				
	Multas e Juros	1,19			
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral				
	Divida Ativa	1.776,01			
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral				
	DA Multas Juros	466,79			
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestacao de Servicos de				
	Limpeza Publica e Manejo	0,00			
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza				
	Publica - Principal	0,00			
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza				
	Publica- Multa e Juros	0,00			
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza				
	Publica - Divida Ativa	0,00			
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos e Limpeza Publica				
	DA - Multa e Juros	0,00			
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		18.084,27		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	18.084,27			
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao				
	Publica Cidade	18.084,27			
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -				
	Principal	18.084,27			
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -				
	Multas/Juros	0,00			
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -				
	Divida Ativa	0,00			
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -				
	D.A. Multas/Juros	0,00			
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e				
	Obras Complementares	0,00			
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -				
	Principal	0,00			
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -				
	Multas/Juros	0,00			
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida				
	Ativa	0,00			
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.				
	Multas/Juros	0,00			
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		102,88		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de				
	Iluminacao Publica		102,88		

1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de				
	Iluminacao Publica	102,88			
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de				
	Iluminacao Publica	102,88			
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	0,00			
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,00			
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	88,35			
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	14,53			
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		135.287,62		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do				
	Estado		0,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do				
	Estado	0,00			
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,				
	Tarifas de Ocupacao	0,00			
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00			
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00			
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00			
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00			
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -				
	Multas e Juros	0,00			
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		135.287,62		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	135.287,62			
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	135.287,62			
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	134.910,56			
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -				
	Geral - Principal	134.910,56			
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Salario-Educacao	377,06			
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Dep. Bancarios -				
	Salario-Educacao - Principal	377,06			
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00		
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00		
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00			
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00			
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00			
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00			
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00			
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00			
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00		
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais				
	Gerais		0,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais				
	Gerais	0,00			
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais				
	Gerais	0,00			
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -				
	Principal	0,00			
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -				
	Multas/Juros	0,00			
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -				
	Divida Ativa	0,00			
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -				
	D.A. Multas/Juros	0,00			
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos				
	Seletivos	0,00			
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos				
	Principal	0,00			
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos				
	Multas/Juros	0,00			
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos				
	Divida Ativa	0,00			
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos				
	D.A Multas/Juros	0,00			
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a				
	Navegacao e ao Transporte		0,00		
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a				
	Navegacao e ao Transporte	0,00			
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou				
	Mercadorias	0,00			
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -				
	Principal	0,00			
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -				
	Multas/Juros	0,00			
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -				
	Divida Ativa	0,00			
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -				
	D.A. Multas/Juros	0,00			
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.710.590,13		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas				
	Entidades		1.575.869,34		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao				
	na Receita da Uniao	1.363.826,01			
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos				
	Municipios - FPM	1.349.100,18			
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.349.100,18			
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.349.100,18			
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	0,00			
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -				
	Principal	0,00			

1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade				
	Territorial Rural	14.725,83			
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	14.725,83			
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao				
	de Recursos Naturais	31.100,09			
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira				
	Producao de Petroleo	31.100,09			
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.				
	Petroleo Lei no 7.990/89	43,28			
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei				
	7.990/89 - Principal	43,28			
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Excedente Petroleo				
	Lei no 9.478/97	0,00			
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Exceden. Petro. Lei				
	9.478/97 -Principal	0,00			
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Participacao				
	Especial Lei no 9.478/97	0,00			
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Partici. Espe. Lei				
	9.478/97 - Principal	0,00			
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo				
	FEP	31.056,81			
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo				
	FEP - Principal	31.056,81			
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema				
	Unico de Saude - SUS	97.168,42			
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo				
	Bloco Manut. ASPS	97.168,42			
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -				
	Atencao Primaria	75.442,42			
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao				
	Primaria - Principal	75.442,42			
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -				
	Atencao Especializada	12.000,00			
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -				
	Atencao Esp. - Principal	12.000,00			
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -				
	Vigilancia em Saude	9.726,00			
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.				
	em Saude - Principal	9.726,00			
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -				
	Assistencia Farmaceutica	0,00			
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos SUS - Assist.				
	Farmac. - Principal	0,00			
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao				
	do SUS	0,00			
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao				
	do SUS - Principal	0,00			
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.				
	da Educacao - FNDE	25.295,22			
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	12.732,69			
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -				
	Principal	12.732,69			
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na				
	Escola - PDDE	0,00			
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00			
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional				
	Alimentacao Escolar - PNAE	5.437,50			
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	5.437,50			
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio				
	Trans. Escolar - PNATE	7.125,03			
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	7.125,03			
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00			
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -				
	Principal	0,00			
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao				
	ao FUNDEB	0,00			
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00	Transf Rec Fundeb destinados a criacao de				
	matriculas ETI	0,00			
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	Transf Rec Fundeb dest a criacao				
	matriculas ETI - Principal	0,00			
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de				
	Assistencia Social - FNAS	19.918,30			
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de				
	Assistencia Social - FNAS	19.918,30			
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.				
	Social - FNAS - Princ.	19.918,30			
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	38.561,30			
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da				
	L.C. no 176/2020	3.561,30			
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no				
	176/2020 - Principal	3.561,30			
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	35.000,00			
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	35.000,00			
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e				
	de suas Entidades		984.506,21		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e				
	Distrito Federal	933.756,21			
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	876.777,60			
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	876.777,60			

1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	46.118,63			
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	46.118,63			
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	10.859,98			
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	10.859,98			
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao				
	no Dominio Economico	0,00			
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00			
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.				
	de Recursos Naturais	0,00			
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de				
	Recursos Minerais - CFEM	0,00			
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais				
	CFEM - Principal	0,00			
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.				
	Producao Do Petroleo	0,00			
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.				
	Producao Do Petroleo	0,00			
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema				
	Unico de Saude - SUS	32.000,00			
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema				
	Unico de Saude - SUS	32.000,00			
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS -				
	Principal	32.000,00			
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e				
	Distrito Federal	18.750,00			
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a				
	Assistencia Social	18.750,00			
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia				
	Social - Principal	18.750,00			
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes				
	Publicas		150.214,58		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	150.214,58			
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	150.214,58			
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -				
	Principal	150.214,58			
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		73.478,91		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e				
	Ressarcimentos		10.076,69		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00			
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao				
	Patrimonio Publico	0,00			
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico				
	Principal	0,00			
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico				
	Multas/Juros	0,00			
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico				
	Divida Ativa	0,00			
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico				
	D.A Multas/Juros	0,00			
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00			
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00			
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00			
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00			
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A				
	Multas/Juros	0,00			
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	10.076,69			
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00			
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00			
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -				
	Principal	0,00			
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -				
	Multas/Juros	0,00			
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -				
	Divida Ativa	0,00			
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -				
	D.A Multas/Juros	0,00			
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	10.076,69			
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	10.076,69			
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		63.402,22		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	63.402,22			
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	63.402,22			
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/				
	RFB - Primarias	63.402,22			
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -				
	Prim. - Principal	63.402,22			
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			0,00	
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00		
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00		
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -				
	Mercado Interno	0,00			
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.				
	Moderni. Adminis. Publica	0,00			
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.				
	Publi. - Principal	0,00			
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00		
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00			
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00			
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -				

	Principal	0,00			
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00		
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00			
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00			
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00			
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		0,00		
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas				
	Entidades		0,00		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema				
	Unico de Saude - SUS	0,00			
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. SUS - F/F - Bl. Estrut.				
	Rede Serv Pub. Saude	0,00			
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest. Assistencia				
	Farmaceutica	0,00			
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest Assist.				
	Farmaceutica - Principal	0,00			
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de				
	suas Entidades		0,00		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos				
	Estados e DF	0,00			
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	0,00			
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS -				
	Principal	0,00			
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos				
	Estados	0,00			
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos				
	Estados	0,00			
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos				
	Estados - Principal	0,00			
	Total Geral			3.227.925,80	
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.200,60	4,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	8.200,60	4,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	8.200,60	4,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	7.955,10	0,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	7.955,10	0,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Pr	7.955,10	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	245,50	4,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	245,50	4,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pri	245,50	4,00		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	459.516,30	9,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	459.516,30	9,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	272.765,10	5,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	272.765,10	5,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	269.819,90	9,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	269.819,90	9,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	269.819,90	9,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	2.945,10	6,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	2.945,10	6,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	186.751,20	4,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	186.751,20	4,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	175.355,40	9,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	175.355,40	9,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	9.223,70	5,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.223,70	5,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	2.172,00	0,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.172,00	0,00		
		----------	-		
	Total de Deducoes.....	467.717,00	3,00		
		----------	-		
	Total de Receita Liquida..	2.760.208,70	7,00		
	R e s u m o				
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	308.466,26			
	Contribuicoes	102,88			
	Receita Patrimonial	135.287,62			
	Transferencias Correntes	2.710.590,13			
	Outras Receitas Correntes	73.478,91			
	----	----------			
	Total Receitas Correntes	3.227.925,80			
	----	----------			
	Total Geral	3.227.925,80			
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	8.200,64			
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	459.516,39			
	---	----------			
	Total das Deducoes	467.717,03			
	----	----------			
	Total da Receita Liquida	2.760.208,77			

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 19/Mai/2026, 08h e 26m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:D80708AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.289, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa de Incentivo às Ações de Desenvolvimento Econômico e Social de Realeza, revoga a Lei Municipal nº 2.172, de 18 de junho de 2024 e suas alterações, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo às Ações de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Realeza.

Art. 2º O programa tem por objetivo o desenvolvimento econômico e social do Município por meio de ações que geram incentivos diretos a empresas, buscando contemplar o interesse público justificado na geração de emprego e renda, no incremento da receita municipal por meio de tributos próprios ou repartição dos tributos federais e estaduais, bem como no cumprimento da legislação ambiental, sanitária e urbanística, com observância do planejamento estratégico municipal.

CAPÍTULO II
DOS DESTINATÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 3º Poderão ser beneficiadas pelo programa, empresas, associações e cooperativas, dos setores industrial, comercial, atacadista, agroindustrial, agronegócio e de prestação de serviços; sendo microempresa, empresas de pequeno, médio ou grande porte, bem como, em casos considerados excepcionais, observado o planejamento estratégico do Município e as normas da presente lei, os Microempreendedores Individuais.

§ 1º Consideram-se excepcionais, os casos que envolvam estruturas e programas específicos, voltados aos Microempreendedores Individuais, com objetivo de promover o desenvolvimento dos mesmos, com vista na elevação de porte do empreendimento.

§ 2º O Programa concederá incentivo tanto para a instalação de novos empreendimentos quanto para a expansão dos já existentes, localizados ou não nos distritos industriais, considerando a função social e a expressão econômica do empreendimento.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens imóveis, mediante venda, e, celebrar Concessão de Uso, nos termos desta Lei, visando a regularização das cessões, permissões e concessões de uso outorgadas através de incentivos municipais a empresas, anteriores à vigência das Leis Municipais, nº 1.105 de 28 de julho de 2007, nº 1.829 de 13 de agosto de 2019.

§ 1º As empresas que estão na posse dos imóveis objetos de alienação ou concessão, nas condições mencionadas neste artigo, que comprovarem o cumprimento integral dos encargos pactuados quando da concessão do incentivo, terão os seguintes benefícios:

I - Desconto de mais 15% (quinze por cento) adicionados ao desconto obtido no que prevê o artigo 11 desta Lei, sobre o valor do arremate dos imóveis, caso seja o vencedor;

II - Prazo de 48 (quarenta e oito) meses para permanecer no imóvel, caso não seja o vencedor do certame, contados a partir da data de encerramento do processo de licitação;

III - Em processo de Concessão de Uso, acréscimo de 4 pontos a pontuação apurada pela Planilha de Avaliação de Enquadramento, prevista no artigo 62 desta Lei.

§ 2º Eventuais benfeitorias realizadas pelas empresas cessionárias, permissionárias e concessionárias que estejam em posse dos imóveis a serem alienados ou concedidos, desde que constatadas e avaliadas pela Comissão de Avaliação, deverão ser ressarcidas pela licitante vencedora a quem as realizou, pelo valor constante na avaliação.

§ 3º O ressarcimento das benfeitorias a que se refere o parágrafo anterior, poderá ocorrer de forma parcelada, desde que a cessionária, permissionária ou concessionária que as realizou concorde e pactue com a licitante vencedora.

§ 4º As empresas mencionadas no caput deste artigo, que estejam na posse dos imóveis a serem alienados ou concedidos, que não possuem documentos da referida concessão, poderão obter os benefícios deste artigo desde que apresente evidencias que comprovem o histórico de ocupação do imóvel e que suas atividades contemplem os objetivos do programa desta Lei.

Art. 5º Ficam excluídas do direito aos benefícios desta Lei aquelas empresas e instituições que:

I - a qualquer tempo tenha sido beneficiada com incentivos pelo Município e não tenham atendido aos propósitos que justificaram a sua concessão ou estejam inadimplentes com as obrigações assumidas;

II - tenha débitos vencidos perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

III - tenha recebido os benefícios previstos no artigo 6º, incisos I e II da presente lei, por um período inferior a 3 (três) anos, contados da data da aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico ou assinatura do instrumento jurídico;

IV - tenha recebido os benefícios previstos no artigo 6º, incisos III, IV, V e VI da presente lei, por um período inferior a 2 (dois) anos, contados da data da aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico ou assinatura do instrumento jurídico;

V - empresas com tempo de atividade inferior a 12 meses, para o benefício previsto no artigo 6º, inciso I desta Lei.

CAPÍTULO III
DOS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS

Seção I
Das Espécies

Art. 6º Para fins de instalação e ampliação de atividade econômica, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os estímulos e incentivos poderão constituir-se, isolada ou cumulativamente, em:

I- alienação de imóveis, com ou sem edificação, localizado no Parque Empresarial ou em outras áreas de propriedade do Município;

II- concessões e permissões de uso;

III- permutas;

IV- isenção de taxas e redução de alíquota de tributos municipais;

V- execução subsidiada de horas máquinas para os serviços de terraplanagem, acesso, transporte de terra, cascalho ou pedra;

VI- execução de obras de infraestrutura, inclusive do sistema viário, de saneamento e de energia elétrica, construção ou reforma de barracões industriais em imóveis de propriedade do Município;

VII- apoio à formalização de Microempreendedores Individuais (M.E.I.);

VIII- elaboração de projetos e serviços de consultoria;

IX- colaboração na capacitação de trabalhadores;

X- aquisição de máquinas e equipamentos para cessão onerosa e por tempo determinado, mediante contrato administrativo, precedida de procedimento licitatório ou de seleção pública, assegurados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

Parágrafo único. Quando os incentivos previstos neste artigo tiverem relação com bens imóveis, deverão ser precedidos de autorização legislativa e processo licitatório.

Seção II
Da Alienação de Imóveis Públicos

Art. 7º A transferência da propriedade de imóvel público municipal, mencionada no artigo 6º desta Lei, poderá ser realizada por meio dos seguintes institutos:

I - venda, precedida de chamamento público seguido de processo licitatório na modalidade leilão, tendo-se como lance inicial o valor da avaliação imobiliária do imóvel, em condições especiais de pagamento;

§ 1º Verificada diferença entre os valores dos imóveis permutados, admitir-se-á a compensação financeira (“torna”), a ser paga pela parte cujo bem possuir menor valor, inclusive pelo Município, quando este receber imóvel de valor superior, desde que haja prévia dotação orçamentária, demonstração de vantajosidade da operação e justificação do interesse público.

II - permuta por outro imóvel de interesse do Município, destinado aos fins previstos nesta Lei ou ao atendimento de outra finalidade pública relevante, observados os objetivos estabelecidos no art. 2º, desde que o valor do imóvel ofertado ao Município não exceda em mais de 50% (cinquenta por cento) o valor do imóvel de propriedade municipal objeto da permuta, conforme avaliação prévia realizada por órgão técnico competente, admitida, quando for o caso, a correspondente compensação financeira pelo município para equalização de valores.

Parágrafo Único: Poderá o Poder Executivo conceder subsídio, na forma de desconto, de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de avaliação do imóvel de propriedade do Município, quando a alienação ou permuta tiver por finalidade a implantação ou expansão de empresas, mediante decisão

fundamentada que demonstre o interesse público, a vantajosidade da operação, a estimativa de retorno socioeconômico e a compatibilidade orçamentária e financeira.

III- doação com encargos, em casos excepcionais e devidamente justificados, contemplando o interesse público, a fim de atender aos objetivos descritos no artigo 2º, em cumprimento de contratos anteriores à presente lei e suas revogações.

Art. 8º Os imóveis a serem alienados ou concedidos, dependerão de prévia autorização legislativa.

§ 1º O instrumento de autorização legislativa contemplará em mesmo ato os incentivos previstos nos incisos I e II do art. 6º desta Lei.

§ 2º Quando se tratar da hipótese prevista no inciso III do art. 6º desta Lei, a medida dependerá de lei específica, cuja proposta deverá estar instruída com as avaliações do Conselho de Desenvolvimento Econômico e da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, bem como com a estimativa do impacto financeiro orçamentário.

Art. 9º O preço de partida para a licitação e alienação dos bens objeto desta Lei será determinado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, e, previsto no respectivo edital, devendo constar nos laudos de avaliação, separadamente, o valor do terreno e o valor de eventuais benfeitorias existentes.

Art. 10. O processo licitatório, deverá ser precedido de chamada pública para o credenciamento de empresas interessadas e o enquadramento da mesmas no desconto do incentivo, através de análise e julgamento realizado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, dos documentos de habilitação, do Formulário de Apresentação do Empreendimento constante no anexo II desta lei e da Planilha de Avaliação de Enquadramento constante no anexo I desta Lei.

Art. 11. Sobre o valor apurado no processo licitatório de venda do imóvel, será concedido desconto de 10% (dez por cento) a 60% (sessenta por cento) ao licitante vencedor, mediante apuração da Planilha de Avaliação de Enquadramento, para fins de concessão de benefício de incentivo, conforme Anexo I desta Lei, contendo intervalos de pontuação e desconto.

§ 1º Deverá ser adicionado ao desconto obtido na Planilha de Avaliação de Enquadramento, o desconto previsto no incíso I do § 1º do artigo 4º desta lei, para os empreendimentos que se enquadrarem no referido artigo.

§ 2º A Planilha de Avaliação, em caráter Técnico, Quantitativo e Qualitativo, alimentada pelas informações obtidas pelo Formulário de Apresentação do Projeto do Empreendimento, estabelecerá como critérios determinantes para liberação dos benefícios referidos no "caput" deste artigo, as seguintes condições:

I- alcance social, através da geração de empregos;

II- área de atuação;

III- tipo de produto ou serviço;

IV- porte da empresa;

V- montante de investimentos;

VI- natureza do empreendimento (novo, expansão ou outro);

VII- aplicação e utilização de tecnologias;

VIII- impacto sobre o meio ambiente;

IX- impactos fiscal e tributário;

X- natureza e utilização de mão-de-obra;

XI- utilização de matérias-primas e recursos locais;

XII- produção de bens para exportação.

§ 3º Para fins de apuração do desconto previsto no caput deste artigo, o Município de Realeza, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, convocará o Conselho de Desenvolvimento Econômico para avaliar e julgar os empreendimentos inscritos.

§ 4º Os editais da chamada pública e da licitação serão publicados na íntegra no Diário Oficial do Município e de aviso em jornal diário de grande circulação regional, observando-se o prazo mínimo de publicação de trinta dias corridos.

§ 5º No edital constará as normas relativas às condições de participação dos interessados, às exigências para habilitação, a relação dos imóveis oferecidos, às exigências mínimas do empreendimento, os critérios e intervalos de pontuação e desconto sobre o valor ofertado, as condições da venda e demais normas pertinentes.

§ 6º Será exigido das empresas interessadas, no que for cabível, a apresentação dos documentos previstos no artigo 45º desta Lei.

§ 7º Os empreendimentos credenciados em chamada pública deverão ser devidamente comunicados sobre a habilitação para participação do processo licitatório, bem como da pontuação e descontos obtidos.

§ 8º A licitação que se seguir ao procedimento de chamada pública será restrita aos inscritos e habilitados na chamada e adotará como critério de julgamento o maior lance.

§ 9º Na hipótese de participação de um único proponente habilitado, o processo licitatório terá prosseguimento e este poderá ser declarado vencedor, desde que atendidas as exigências do edital e demonstrada a compatibilidade da proposta com o interesse público.

§ 10. A empresa vencedora poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a)à vista, em parcela única;
b)a prazo, com entrada à vista de no mínimo 10% do valor; carência de no máximo 12 meses para o início do pagamento restante; até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, já contado o prazo de carência (exemplo: 12 de carência mais 108 de amortização), acrescidas de atualização monetária pelo IGP-M ou índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 11. Em caso de pagamento parcelado o Departamento de Tributação emitirá as guias de pagamento correspondente a todas as parcelas referente ao contrato, sendo que a empresa vencedora fica obrigada a solicitar anualmente junto ao **d**epartamento a emissão das guias de pagamento da correção montetária dos 12 (doze) meses correntes.

§ 12. Os valores obtidos com a venda dos imóveis serão revertidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de que trata a seção III do capítulo IV desta Lei.

Art. 12. As empresas interessadas na aquisição dos bens na forma prevista nesta lei assumirão a obrigação de exercer suas atividades econômicas no imóvel em conformidade com o projeto de empreendimento apresentado no formulário constante no Anexo II.

§ 1º Quando se tratar de expansão da empresa participante onde não envolva a mudança de endereço da atual sede para o imóvel objeto da licitação, será permitida a ocupação do imóvel por empresa filial ou desmembramento da empresa por processo de cisão, sendo permitido, neste caso, que a filial ou empresa oriunda de cisão, tenha menos de 12 (doze) meses de atividade, devendo, no entanto, assumir os mesmos encargos da empresa originária.

§ 2º Quando se tratar de empresa sediada em imóvel público por processo de alienação ou concessão, com contrato vigente e que esteja cumprindo com suas obrigações, cuja participação no processo licitatório derive da expansão de suas atividades sem o desmembramento da empresa, será permitida a celebração de instrumento jurídico pela sede atual, sendo que os encargos mínimos exigidos para o objeto da nova licitação, somar-se-ão aos encargos assumidos no contrato anterior, devendo serem comprovados nos termos desta Lei, para o efetivo cumprimento de ambos os contratos.

Art. 13. Na formalização dos contratos de alienação e escrituras de compra, fica obrigatório o compromisso expresso do adquirente, iniciar a obra em até 6 (seis) meses e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do termo jurídico, sob pena de recisão contratual e reversão do imóvel ao Município.

Art. 14. Poderão obter os incentivos desta seção as empresas que comprovarem ou obrigatoriamente se comprometerem com a geração mínima de emprego e ocupação (edificação) mínima, previstos para o imóvel de acordo com os Itens 1 e 2 da Tabela de Empregos e Ocupação, constante no anexo III da presente lei, salvo por motivos plenamente justificáveis e aceitos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico.

§ 1º Quando se tratar de expansão de empresas por filial ou cisão, serão considerados apenas os empregos gerados pela empresa sediada nas dependências do imóvel licitado.

§ 2º Para o cumprimento dos critérios mínimos exigidos serão considerados os empregos diretos reconhecidos pela Lei Trabalhista.

§ 3º O quadro social da empresa será considerado na contagem para o cumprimento dos empregos mínimos.

Art. 15. Os proprietários ou concessionários de imóveis transferidos nos termos desta Lei ficam obrigados, por si ou por seus sucessores a qualquer título, a cumprir as finalidades desta Lei e as obrigações assumidas perante o Município, sob pena de execução, a qualquer tempo, das cláusulas de rescisão, resolução ou resilição, e, consequente retorno do imóvel à propriedade e posse do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de aplicação deste artigo, o Município restituirá ao adquirente o valor pago, corrigido monetariamente, com dedução da multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante atualizado, sem direito a indenização por benfeitorias eventualmente edificadas no imóvel, podendo o adquirente levantá-las quando puder, sem detrimento da coisa ou a negociá-las com a empresa que vier a receber o mesmo imóvel, nos termos desta Lei, não cabendo ao novo beneficiário a obrigatoriedade de aceitar a negociação.

Art. 16. A transmissão da posse do imóvel vendido far-se-á na assinatura do instrumento de venda, mas a escritura definitiva somente será outorgada após a quitação integral do preço do imóvel, implantação do empreendimento e efetiva atividade por, no mínimo, cinco anos, cumprindo rigorosamente todas as cláusulas contratadas.

Parágrafo único. À escritura do imóvel, durante o período mínimo de atividade, deverá conter cláusula expressa de que o proprietário manterá o número mínimo de empregos, a atividade empresarial, a regularidade fiscal e demais cláusulas constantes do Edital Licitatório e do Termo de Compra e Venda, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 17. Em casos excepcionais e justificadamente, a Concessão de Uso ou de direito real de uso poderá converter-se em doação ou venda, nos termos do artigo 7º, inciso III, desde que a concessionária esteja cumprindo regularmente todas as obrigações assumidas e que essa possibilidade tenha sido expressamente prevista na lei autorizativa e ou edital de licitação e ou no instrumento jurídico ora firmado.

Parágrafo único. Em caso de conversão em venda, onde a Concessão de Uso ou de Direito Real de Uso tenha sido onerosa, os valores pagos a esse título, devidamente atualizados, serão considerados para amortização no preço do imóvel.

Art. 18. Em caso de resilição, o Município poderá providenciar o ressarcimento dos valores já pagos, nas mesmas condições estabelecidas no artigo 15 desta Lei, não restando impedimentos ao adquirente em disputar futuros editais de Concessões ou Alienações.

Parágrafo único: o cumprimento deste artigo fica condicionado a apresentação de justificativa plausível e à aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Art. 19. Os imóveis vendidos ou doados nas condições desta Lei, salvo por autorização expressa do Município, não poderão ser alienados ou cedidos a terceiros antes do decurso de 05 (cinco) anos de funcionamento das atividades, do pagamento integral do preço apurado e do cumprimento dos encargos, devendo essa cláusula restritiva constar nos respectivos instrumentos contratuais.

SUBSEÇÃO I
Da Transferência decorrente de Concessão de Uso com Futura Alienação Onerosa

Art. 20. Quando se tratar de Concessão de Uso e futura alienação onerosa, procedimento realizado em período anterior a presente Lei e sua revogação, a transferência do imóvel seguirá os tramites desta subseção.

Art. 21. Encerrado o prazo da Concessão de Uso e futura alienação onerosa e verificado o cumprimento integral dos encargos contratuais, a empresa beneficiária deverá requerer a transferência da propriedade do imóvel.

Art. 22. O pedido de transferência deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, instruído com:

I - Requerimento formal de transferência;

II - Indicação expressa da forma de pagamento:
a)à vista; ou
b)parcelado, com indicação do número de parcelas pretendidas e permitidas pelo contrato e ou edital;

III - Documentação comprobatória do cumprimento integral dos encargos previstos no contrato e no edital, consistente em:

a)Cartão CNPJ atualizado;
b)Alvará de funcionamento;
c)Certidão simplificada;
d)Certidão Negativa de Débitos Federais;
e)Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
f)Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g)Certificado de Regularidade do FGTS;
h)Guia de detalhamento do FGTS;
i)Contrato Social e alterações;
j)Balanço Patrimonial;
l)Faturamento contábil.

IV - Poderão ser solicitados documentos adicionais pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Art. 23. Protocolado o requerimento, a Secretaria Municipal deverá:

I - Analisar a documentação apresentada;
II - Encaminhar o processo ao Conselho de Desenvolvimento Econômico para emissão de parecer deliberativo quanto:

a)ao cumprimento das obrigações;
b)à viabilidade da transferência da propriedade.

Art. 24. Sendo o parecer favorável do Conselho, a Secretaria deverá:

I - Solicitar ao Departamento de Tributação a emissão de declaração de pagamento contendo:

a)valores devidos atualizados;
b)memória de cálculo da correção monetária;
c)condições de pagamento conforme requerido pela empresa.

II - Encaminhar a declaração ao interessado para ciência e assinatura.

Art. 25. Após a assinatura da declaração, a Secretaria providenciará o encaminhamento ao Cartório competente para lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, instruindo o feito com:

I - Ata do Conselho com parecer favorável;
II - Contrato Social da empresa e alterações;
III - Certidão simplificada da empresa;
IV - Declaração de pagamento conforme o Art. 24;
V - Lei autorizativa;
VI - Edital e contrato.

Art. 26. A escritura definitiva somente será outorgada após a verificação do cumprimento integral:

I - Dos encargos contratuais;

II - Da quitação do valor do imóvel;
III - Das exigências legais, editalícias e contratuais;
IV - Do parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

SUBSEÇÃO II
Da Transferência decorrente de Alienação por Leilão ou Inexigibilidade de Licitação

Art. 27. Nos casos em que o imóvel tenha sido alienado na forma desta Lei, mediante prévia avaliação, autorização legislativa e formalização de contrato, a transferência da propriedade observará o disposto nesta subseção:

Art. 28. Após a quitação integral do valor pactuado, o adquirente deverá protocolar requerimento de transferência da área instruído com:

I – Requerimento formal;
II – Declaração de quitação emitida pelo Departamento de Tributação;
III – Documentação comprobatória do cumprimento integral dos encargos previstos no contrato e no edital, consistente em:

a)Cartão CNPJ atualizado;
b)Alvará de funcionamento;
c)Certidão Negativa de Débitos Federais;
d)Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e)Certidão Negativa de Débitos Municipais;
f)Certificado de Regularidade do FGTS;
g)Guia detalhada do FGTS;
h)Contrato Social e alterações;
i)Balanço Patrimonial;
j)Faturamento contábil.

IV – Poderão ser solicitados documentos adicionais pela Secretaria de Desenvolvimentos Econômico, Turismo e Inovação e Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Art. 29. Recebido o requerimento, a Secretaria Municipal deverá:

I – Conferir a quitação integral do valor do imóvel;
II – Analisar a documentação apresentada;
III – Encaminhar o processo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para emissão de parecer deliberativo quanto:

a)ao cumprimento das obrigações;
b)à viabilidade da transferência da propriedade.

Art. 30. Estando o processo devidamente instruído e regular, a Secretaria encaminhará ao Cartório competente para lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, a documentação necessária, sendo:

I - Ata do Conselho com parecer favorável;
II - Contrato Social da empresa e alterações
III - Certidão simplificada da empresa
IV - Declaração de quitação emitida pelo Departamento de Tributação;
V - Lei autorizativa;
VI - Edital e contrato.

Art. 31. A escritura pública somente será outorgada após a verificação do cumprimento integral:

I - Dos encargos contratuais;
II - Da quitação do valor do imóvel;
III - Das exigências legais, editalícias e contratuais;
IV - Do parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Seção III
Da Concessão de Uso ou de Direito Real de Uso e Permissão de Uso

Art. 32. A Concessão de Uso ou de Direito Real de Uso de imóvel público municipal, mencionada no artigo 6º desta Lei, deverá ter prazo certo e determinado, podendo ser gratuita ou onerosa, devendo ser precedida de processo licitatório na modalidade concorrência.

Art. 33. As normas e critérios do processo licitatório deverão constar no edital, que deverá consistir em:

I- fase de credenciamento e habilitação das empresas, onde serão exigidos os documentos previstos na seção VI desta Lei;

II- fase de análise e julgamento, realizada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, mediante preenchimento da Planilha de Avaliação de Enquadramento constante no anexo I desta Lei, através dos dados obtidos no formulário de Apresentação de Projeto do Empreendimento, constante no anexo II desta Lei.

§ 1º Em caso de disputa, será declarado vencedor o empreendimento que atingir a maior pontuação na Planilha de Avaliação de Enquadramento (anexo I).

§ 2º Em caso de empate, será declarado vencedor o empreendimento que comprovar o maior número de empregos diretos formalizados, seguido em caso de novo empate, pelo maior faturamento contábil, seguido em caso de novo empate, pelo maior tempo de atividade.

Art. 34. O prazo da concessão deverá ser determinado pelo Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, de acordo com as características do imóvel a ser concedido e os objetivos desta Lei conforme descrito no artigo 2º, e, deverá constar no edital de licitação e no devido contrato de concessão.

§ 1º Havendo o interesse do concessionário e do Município, o contrato de concessão poderá ser renovado por igual período, mediante parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico, que deverá avaliar o inteiro cumprimento dos seguintes itens:

a)a não paralisação das atividades por mais de 90 (noventa) dias ininterruptos, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
b)manutenção dos empregos mínimos;
c)cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

§ 2º O prazo máximo de concessão não poderá ser superior a 35 anos, sendo que deverá ser considerado este prazo nos casos que envolvam prorrogação, não podendo a soma dos dois períodos exceder o prazo máximo.

§ 3º Encerrado o prazo da concessão, a posse do imóvel retornará ao Município, sem direito a indenização por benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel, podendo o cessionário levantá-las quando puder, sem detrimento da coisa.

Art. 35. O Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, deverá determinar e incluir no edital de licitação, bem como no devido contrato, se a concessão será gratuita ou onerosa e, se necessário, quanto será o valor cobrado, considerando as características do imóvel, a existência ou inexistência da necessidade de investimentos por parte do concessionário e os objetivos desta Lei, conforme descrito no artigo 2º.

Art. 36. Poderão obter os incentivos desta seção as empresas que comprovarem ou obrigatoriamente se comprometerem com a geração mínima de emprego prevista para o imóvel de acordo com o Item 1 da Tabela de Empregos e Ocupação, constante no anexo III da presente lei, salvo por motivos plenamente justificáveis e aceitos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico.

§ 1º Quando se tratar de expansão da empresa participante onde não envolva a mudança de endereço da atual sede para o imóvel objeto da licitação, será permitida a ocupação do imóvel por empresa filial ou desmembramento da empresa por processo de cisão, sendo permitido, neste caso, que a filial ou empresa oriunda de cisão, tenha menos de 12 (doze) meses de atividade, devendo, no entanto, assumir os mesmos encargos da empresa originária.

§ 2º Quando se tratar de expansão de empresas por filial ou cisão, serão considerados apenas os empregos gerados pela empresa sediada nas dependências do imóvel licitado.

§ 3º Para o cumprimento dos critérios mínimos exigidos serão considerados os empregos diretos reconhecidos pela Lei Trabalhista.

§ 4º O quadro social da empresa será considerado na contagem para cumprimento dos empregos mínimos.

§ 5º Excepcionalmente, em casos extraordinários, por motivo plenamente justificado e aceito pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, poderá ser aceito quantidade de empregos diferente da prevista neste artigo.

Art. 37. Os valores eventualmente obtidos através de Concessão Onerosa serão revertidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico citado na seção III do capítulo IV desta Lei.

Art. 38. O Município poderá celebrar Termo de Permissão de Uso de imóvel público, a título precário, por prazo máximo de até 05 (cinco) anos, mediante autorização legislativa ou processo de seleção por chamada pública ou processo licitatório, a empresas que atendam os objetivos previstos no artigo 2º e que configurem caráter de urgência de assentamento.

§ 1º O prazo da Permissão deverá ser determinado pelo Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, de acordo com as características do empreendimento e do imóvel a ser concedido, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o prazo da permissão mais o prazo da prorrogação não poderá ser superior ao prazo máximo previsto neste artigo.

§ 2º A permissão de uso possuirá caráter precário, poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município, independente de notificação, ou rescindida em razão do descumprimento das obrigações da permissionária, casos em que a permissionária deverá restituir o patrimônio ao Município nas mesmas condições em que foi recebido, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas sobre o imóvel.

§ 3º Encerrado o prazo da Permissão de Uso, o imóvel deverá imediatamente ser restituído ao Município nas mesmas condições em que foi concedido, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas.

Seção IV
Dos Incentivos Fiscais

Art. 39. A isenção de tributos prevista no artigo 6º, inciso IV, desta Lei, terá previsão na LDO ou apresentará medidas de compensação conforme previsão da LRF, e abrangerá os seguintes impostos e contribuições:

I- Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), incidente sobre o imóvel destinado ao funcionamento da atividade;

II- Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento e Taxa de Fiscalização de Funcionamento;

III- Taxa de Licença para Execução de Obras;

IV- Taxa de Vigilância Sanitária;

V- Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 40. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) poderá ter sua alíquota reduzida para o mínimo de 2% (dois por cento), quando a atividade do empreendimento beneficiado por esta lei incluir prestação de serviços tributáveis por este imposto.

Parágrafo único. A redução do ISSQN somente poderá ser concedida enquanto o tributo for de competência municipal.

Art. 41. Os incentivos fiscais previstos nesta seção terão sua duração determinada com base na geração de empregos diretos, observada a seguinte proporção:

I- por 01 (um) ano, se contar com 05 (cinco) até 09 (nove) empregados;

II- por 02 (dois) anos, se contar com 10 (dez) até 19 (dezenove) empregados;

III- por 03 (três) anos, se contar com 20 (vinte) até 29 (vinte e nove) empregados;

IV- por 04 (quatro) anos, se contar com 30 (trinta) ou mais empregados.

Art. 42. A concessão dos incentivos fiscais será precedida de requerimento do interessado e deverá ser processada nos termos da Seção VI deste Capítulo.

Seção V
Dos Demais Incentivos

Art. 43. Poderão ser concedidos incentivos de serviços de terraplanagem, e/ou movimentação e transporte de terra, cascalho ou pedra, necessários à instalação ou ampliação de empreendimentos tanto na área urbana quanto rural no município de Realeza, os quais serão executados de acordo com os seguintes critérios:

I- A quantidade de horas-máquina serão concedidas obedecendo a proporção de 10 horas para cada 100 metros quadrados de área prevista no projeto do empreendimento, até o limite de 250 horas;

II- A quantidade de horas necessárias para a conclusão dos serviços, que excederem o previsto no inciso anterior, poderão ser executadas pelo Município perante o pagamento pelo beneficiado, de preços públicos fixados em tabela pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Realeza;

III- O serviço de transporte de materiais previsto nesta seção, deve ser concedido em horas-máquina;

IV- Os incentivos previstos nesta seção, executados com equipamentos e pessoal próprios e/ou terceirizados pelo Município, poderão ser realizados em imóveis públicos ou privados que se enquadrarem no programa de incentivo desta Lei;

V- O Município poderá conceder cascalho, pedra brita e similares, destinado ao revestimento de acesso, pátio ou chão de barracões, desde que comprovada a disponibilidade destes materiais e que não incorra em prejuízos às demandas prioritárias de infraestrutura do município;

§ 1º Fica permitido por esta lei, o Município a conceder até 30m³ (trinta metros cúbicos) de materiais ao empreendimento solicitante.

§ 2º As solicitações que necessitem de quantidades maiores que as citadas no parágrafo anterior, dependerão de análise do Conselho de Desenvolvimento Econômico, ficando, neste caso, o benefício limitado a no máximo 50% do previsto no projeto do empreendimento e a cedência condicionada à autorização do poder Legislativo.

VI- Casos especiais, envolvendo empresas que necessitem de quantidade de horas máquina acima dos limites previstos no inciso I deste artigo, serão objeto de lei específica.

Parágrafo único. O Conselho de Desenvolvimento Econômico deverá analisar o empreendimento e determinar as horas máquinas a serem cedidas, ficando o benefício limitado a execução de no máximo 50% do previsto no projeto do empreendimento.

Art. 44. A concessão dos incentivos previstos no artigo 6º, incisos IV, V, VI, VII, VIII, e X desta Lei, dependerá da disponibilidade de recursos e condições financeiras do Município e será precedida de requerimento do interessado, processado nos termos da Seção VI deste Capítulo.

§ 1º Para o benefício previsto no inciso X do artigo 6º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e fazer a cessão onerosa de uso de bens móveis por tempo determinado a empreendimentos que estejam em processo de implantação ou expansão, obedecendo as seguintes condições:

I- O Executivo Municipal, com auxílio do Conselho de Desenvolvimento Econômico, irá analisar a solicitação do bem e apresentará parecer pela viabilidade ou inviabilidade da aquisição, observando os objetivos do artigo 2º desta Lei, o montante do investimento a disponibilidade de recursos financeiros e o potencial de geração de empregos;

II- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, realizará processo licitatório para habilitação de empreendimentos interessados e seleção do empreendimento que receberá bem;

III- Deverá ocorrer a geração mínima de emprego pela empresa beneficiada, nas seguintes proporções:

a)Um emprego para bens que foram investidos até R$ 10.000,00 na aquisição;
b)Dois empregos para bens que foram investidos de R$ 10.000,01 até R$ 40.000,00 na aquisição;
c)Três empregos para bens que foram investidos de R$ 40.000,01 até R$ 70.00,00 na aquisição;
d)Quatro empregos para bens que foram investidos de R$ 70.000,01 até R$ 100.000,00 na aquisição;

e)Para montantes acima de R$ 100.000,00 investidos na aquisição de bens, um emprego a cada R$ 25.000,00 investidos.

IV- A cessão de uso se dará por prazo determinado no processo licitatório, pelo período máximo de 10 (dez) anos;

V- Para determinar o valor da cessão onerosa, deverá ser estimado o valor de depreciação do bem, dividido mensalmente pelo prazo da cessão;

VI- A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município quando não houver mais interesse público em sua manutenção ou quando for constatado o não uso do bem para a finalidade a qual foi concedido;

VII- As condições da cessão onerosa deverão constar em cláusulas de contrato;

VIII- Encerrado o prazo da cessão ou quando haver revogação, o bem deve ser restituído ao Município nas condições que foi concedido, sendo toleradas as caracteristicas de desgaste normais de uso;

IX- Os valores recebidos pela cessão onerosa deverão ser destinado ao Fundo de Desenvolvimento Econômico.

Seção VI
Do Procedimento Para Obtenção Dos Incentivos

Art. 45. Os incentivos previstos no artigo 6º desta Lei, serão concedidos à vista de requerimento da pessoa jurídica, instruído com os seguintes documentos:

I- cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

II- Cartão de CNPJ;

III- prova de regularidade quanto a:

a)tributos e contribuições federais, inclusive relativos à Seguridade Social;
b)tributos estaduais;
c)tributos do Município de sua sede;
d)Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IV- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

V- Projeto do Empreendimento conforme formulário constante no anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Aos empreendimentos interessados nos incentivos previstos nos incisos I e II do artigo 6º desta Lei, torna-se desnecessária a solicitação via requerimento.

Art. 46. O requerimento de que trata o artigo anterior será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual proferirá decisão após as manifestações do Conselho de Desenvolvimento Econômico, dos órgãos técnicos e da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º Somente poderão ser deferidos os pedidos que comprovadamente atendam ao interesse público e gerem ganho social através da geração de renda.

§ 2º Na análise dos requerimentos, deverão ser priorizadas as empresas que gerarem maior número de empregos.

Art. 47. Quando dos incisos III, IV e VI do artigo 6º, após o deferimento do pedido formulado nos termos do artigo 45º desta Lei, pelo Poder Executivo, a concessão do incentivo dependerá de aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, mediante publicação de lei específica.

Seção VII
Das Condições Para Manutenção Dos Incentivos e da Sua Revogação

Art. 48. O Poder Executivo Municipal efetuará anualmente a fiscalização do efetivo cumprimento dos encargos assumidos pelas empresas beneficiadas, bem como da manutenção de todas as condições exigidas na licitação, termos ou contratos, podendo para tanto solicitar documentos, realizar visitas *in loco* e promover quaisquer outras diligências não vedadas por lei.

Art. 49. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, desvio da finalidade inicial do projeto apresentado ou não atendimento das condições exigidas na licitação, termos e contratos, o Município revogará o incentivo concedido.

§ 1º Quando a revogação puder ocasionar risco de prejuízo a significativo número de empregados, o Município poderá oportunizar à empresa beneficiada a firmação de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, fixando prazos para a sua adequação.

§ 2º No caso de desvio da finalidade inicial do projeto apresentado, o Município poderá deixar de revogar o benefício se a empresa comprovar que a nova finalidade atende igualmente ao interesse público e às demais obrigações assumidas, situação em que a manutenção do benefício deverá ser submetida à aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Art. 50. Caso a empresa beneficiada preste informação falsa ou dificulte, de qualquer forma, a fiscalização exercida pelo Município, além da revogação do benefício, será aplicada multa no valor de 500 (quinhentas) a 1.000 (um mil) Unidades Fiscais do Município, conforme gravidade da infração, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS E CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

Seção I
Das Espécies

Art. 51. São instrumentos institucionais de suporte do Programa de Desenvolvimento:

I- Conselho de Desenvolvimento Econômico;

II- Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III- Programa de Incubadoras, Aceleradoras, Condomínios e distritos empresariais.

Seção II
Do Conselho de Desenvolvimento Econômico

Art. 52. Fica instituído o Conselho de Desenvolvimento Econômico, com as seguintes competências:

I- Sugerir e ou promover ações de apoio ao desenvolvimento econômico e social;

II- Acompanhar e avaliar os editais das licitações dos incentivos propostos aos beneficiários interessados;

III- Analisar e aprovar a concessão de benefícios previstos nesta lei;

Art. 53. O Conselho de Desenvolvimento Econômico atuará junto à secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e será constituído por:

I- 04 representantes do poder executivo municipal;

II- 06 representantes da sociedade civil, representando entidades de classe, instituições e ofícios que atendam os interesses municipais no atendimento dos objetivos desta Lei;

Parágrafo único. Quando se fizer necessário o Conselho de Desenvolvimento Econômico poderá instalar e coordenar câmaras técnicas, compostas por especialistas, visando análises e pareceres específicos pertinentes aos objetivos da presente lei.

Art. 54. A constituição do Conselho de Desenvolvimento Econômico será regulamentada por decreto municipal.

Seção III
Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 55. Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, destinado à captação e a ampliação de recursos visando o desenvolvimento econômico do Município, como meio de assegurar o bem-estar social.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE - é criado com personalidade contábil, podendo para tanto proceder a execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico serão constituídos por:

I- Amortizações efetuadas pelas empresas beneficiárias de alienações de imóveis nos distritos industriais ou fora deles, conforme previsto no Artigo 6º desta Lei.

II- Doações e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas;

III- Captações junto a entidades na forma de empréstimos e do orçamento municipal.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico destinados a financiamentos ou para apoio a investimentos produtivos, poderão ser geridos, mediante convênios, por instituição financeira estatal de fomento, observados os seguintes princípios básicos:

I- Preservação da integridade patrimonial do Fundo;

II- Maximização do retorno econômico e social dos investimentos direcionados.

Art. 58. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico serão destinados a todas as atividades econômicas do município, como meio de assegurar o bem-estar social e o nível de empregos, observando prioridades aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Art. 59. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico poderão ser aplicados em:

I- Custeio de elaboração de projetos técnicos de viabilidades econômico-financeira, arquitetônicos e demais necessários de acordo com o empreendimento;

II- Estudos e pesquisas que orientem programas setoriais para expansão de oportunidade de investimentos;

III- Projetos de incubação empresarial;

IV- Outras não previstas, sempre voltados aos interesses socioeconômicos do Município.

§ 1º São enquadráveis todas as operações previstas em normas operacionais específicas, de acordo com as diretrizes traçadas e aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º Os recursos oriundos de alienação de patrimônio público, somente poderão ser utilizados na aquisição ou edificação de um novo patrimônio.

Seção IV
Do Programa de Incubadoras, Aceleradoras, Condomínios e Distritos Empresariais

Art. 60. Objetivando a concessão de incentivo especial às micro e pequenas empresas, fica instituído o Programa de Incubadoras, Aceleradoras, Condomínios e Distritos Empresariais.

§ 1º Para implementar o Projeto de Incubadoras e Condomínios Empresariais, fica o Município autorizado a construir pavilhões, reformar e adaptá-los para cessão aos interessados, mediante aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º Inclui-se dentro do Programa de Incubadoras e Condomínios Empresariais a construção de barracões pelo sistema comunitário, com a participação do Município, inclusive em terrenos pertencentes às Associações Comunitárias.

§ 3º Durante o período em que estiver instalado na Incubadora Empresarial, poderão as empresas serem isentas de taxas, inclusive sanitárias, obterem redução de até 70% de ISSQN e ou qualquer imposto municipal.

§ 4º As incubadoras e condôminos poderão criar associações para arrecadar fundos para manutenção comum, se lhes interessar.

Art. 61. As Incubadoras, Aceleradoras, Condomínios e Distritos Empresariais previstas nesta seção terão as normas e regimento regulamentados por decreto municipal.

§ 1º Fica assegurado ao empreendimento instalado em incubadoras e condomínios, o cumprimento integral das cláusulas contratadas, de acordo com as normas estabelecidas no decreto em vigência no momento em que o contrato foi celebrado.

§ 2º As alterações e revogações de decretos vigentes, previstos por este artigo, deverão ser precedidas de análise e parecer do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. São partes integrantes desta Lei:

a)Planilha de Avaliação de Enquadramento - Anexo I
b)Formulário de Apresentação de Projeto do Empreendimento - Anexo II
c)Tabela de Empregos e Ocupação - Anexo III.

Art. 63. Casos omissos nesta lei, deverão ser tratados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.874/2019 e pela Lei Complementar Municipal nº 8/2019.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Planilha de Avaliação de Emquadramento – Chamada/Concorrência nº_____			
EMPRESA:			
01 - GERAÇÃO DE EMPREGOS		**Pontos**	
A empresa gera até 5 postos de trabalho (Geração atual)		0,5	
De 06 a 10 postos de trabalho (Geração atual)		1,0	
De 11 a 20 postos de trabalho (Geração atual)		1,5	
De 21 a 30 postos de trabalho (Geração Atual)		2,0	
Acima de 30 postos de trabalho (Geração Atual)		2,5	
Projetado para 05 anos após o benefício (0,1 ponto para cada vaga adicional em relação a geração atual)		0,7	
02 - MÃO-DE-OBRA PREDOMINANTE (sinalizar a opção que possui mais vagas)		**Pontos**	
Funções de Nível Superior (com atuação na área)		0,9	
Funções de Nível Médio		0,6	
Funções com Nível Fundamental		0,3	
Funções sem escolaridade		0,1	
03 - RAMO DE ATIVIDADE		**Pontos**	
Indústria		1,5	
Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação		1,5	
Serviços de Turismo		1,2	
Serviços de Educação		1,2	
Serviços Diversos		0,9	
Comércio Atacadista		0,6	
Comércio Varejista		0,3	
03 – TEMPO DE ATIVIDADE		**Pontos**	
Inserir 0,1 ponto para cada ano de atividade		0,9	

05 – PRODUTO		**Pontos**	
NOVO na cidade e NOVO para a empresa		1,2	
NOVO para a empresa, porém existe similarem Realeza		0,9	
NOVO na cidade mas mesmo produto/serviço para a empresa		0,6	
IGUAL, mesmo produto/serviço para a empresa e também já existe em Realeza		0,3	
06 – APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA		**Pontos**	
Produtos/serviços desenvolvidos com tecnologia própria.		0,6	
Produtos/serviços que utilizam tecnologia já existente (tecnologias desenvolvidas por terceiros).		0,3	
Produtos/serviços sem agregação de novas tecnologias		0,0	
07 – EXPORTAÇÃO (Somente ma opção)		**Pontos**	
Negocia somente dentro do Município de Realeza		0,3	
Exporta no máximo para outros municípios do estado do Paraná		0,6	
Exporta no máximo para outros estados		0,9	
Exporta também para outros países		1,2	
08 - PORTE DA EMPRESA (*Receita bruta do ano anterior ou proporcional ao período de existência)*		**Pontos**	
MICRO – igual ou inferior a R$ 360.000,00		1,1	
PEQUENA – Acima de R$ 360.000,00 até R$ 4.800.000,00		1,0	
MÉDIA – Acima de R$ 4.800.000,00 até R$ 20.000.000,00		0,9	
GRANDE - Acima de R$ 20.000.000,00		0,8	
Novo empreendimento, sem comprovação de receita		0,3	
09 – MONTANTE A SER IVESTIDO NO EMPREENDIMENTO		**Pontos**	
Até R$ 100.000,00		0,5	
De R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00		1,0	
De R$ 500.000,01 até R$ 1.000.000,00		1,5	
Acima de R$ 1.000.000,00		2,0	
10 – NATUREZA DO PROJETO		**Pontos**	
Implantação de Empresa Nova		1,2	
Expansão da unidade do Município		0,9	
Expansão de unidade de fora do Município		0,6	
Relocalização (sem expansão)		0,0	
11 – EMPRESA INSTALADA NO OBJETO DA LICITAÇÃO		**Pontos**	
Sim		0,1	
Não		0,0	
12 - IMPACTO AMBIENTAL		**Pontos**	
12.1 – VOLUME			
Não possui geração de residuos		0,6	
Gera baixo volume de resíduos		0,3	
Gera alto volume de resíduos		0,0	
12.2 – TIPO DE RESÍDUOS			
Gera resíduo inflamável		0,0	
Gera resíduo Corrosivo		0,0	
Gera resíduo Tóxico		0,0	
Gera Resíduo Patológico		0,0	
Gera outros tipos de resíduos		0,3	
13 - PROGRAMAS SOCIAIS		**Pontos**	
Possui programas sociais		0,3	
Não possui programas sociais		0,0	
14 - IMPACTO TRIBUTÁRIO		**Pontos**	
Recolhimento de ISS		0,5	
Recolhimento de ICMS		0,5	
Recolhimento de IPI		0,5	
Outro:_____		0,5	
15 - CADEIA PRODUTIVA		**Pontos**	
A empresa utiliza matérias-primas e/ou fornecedores e/ou recursos locais		0,5	
Para determinar o enquadramento, deverá ser considerado a soma dos valores obtidos nas pontuações.	**Pontuação Total:**		

ENQUADRAMENTO DE INCENTIVO		
INTERVALO DE PONTUAÇÃO	**FAIXA DE PONTUAÇÃO**	**DESCONTO OBTIDO**
14,00 e acima		60%
13,00 a 13,99		55%
12,00 a 12,99		50%
11,00 a 11,99		45%
10,00 a 10,99		40%
9,00 a 9,99		30%
8,00 a 8,99		20%
até 7,99		10%

ANEXO II

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DO EMPREENDIMENTO

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Prencher todos os itens;
Os itens que não se aplicam à realidade da empresa prencher com "N/A";
Quando couber poderão ser selecionado mais que uma opção.
01. DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia:
Razão Social:
Endereço: Nº:
Cidade: UF:
CNPJ: IE:
Fone 1: Fone 2:
E-mail:

Nome dos sócios (*Todos os sócioa, se necessario adicionar novas linhas*):
1) Fone:
2) Fone:

Responsável pelo preencimento do Formulário:
Nome:
E-mail: Fone:

02. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO (MODELO DE NEGÓCIO):
Faça uma breve descrição das principais atividades da empresa, qual é o tipo de negócio, qual é o publico alvo, quais os principais produtos e/ou serviços oferertados e qual é a estrutura que existente.

03. FORMA DE CONSTITUIÇÃO
Forma Jurídica:
( ) Empresário Individual – EI
( ) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
( ) Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada – Ltda.
( ) Sociedade Anônima – S/A
( ) Outro:_____
Regime Tributário:
( ) Simples
( ) Lucro Real
( ) Lucro Presumido

04. EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA (EBT)*
( ) Sim ( ) Não

**Empresa legalmente constituída cujos produtos, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de inovação.*

05. NÚMERO DE COLABORADORES DIRETOS
ATUAL: _____
PROJETADO PARA 5 ANO DE BENEFÍCIO: _____

06. PERFIL DA MÃO-DE-OBRA
Preencher com a quantidade de vagas ocupadas ou projetadas para cada tipo:
Funções com nível de Ensino Superior (com atuação na área): _____
Funções com nível de Ensino Médio: _____
Funções com nível de Ensino Fundamental: _____
Funções sem escolaridade: _____

07. RAMO DE ATIVIDADE
( ) Indústria
( ) Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação
( ) Serviços e Turismo
( ) Serviços de Educação
( ) Serviços Diversos
( ) Comércio Atacadista
( ) Comércio Varegista

08. PRODUTO (*em relação aos principais produtos e serviços, eles são):*

( ) NOVO na cidade e NOVO para a empresa
( ) NOVO para a empresa, porém existe similar em Realeza
( ) NOVO na cidade, porém existe similar em Realeza
( ) IGUAL, mesmo produto/serviço para a empresa e também já existe em Realeza

Se o produto for NOVO descreva-o aqui:

09. APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA*:*

( ) Produto/serviço desenvolvido com tecnologia própria
( ) Produto/serviço que utiliza tecnologia já existente (tecnologias desenvolvidas por terceiros)
( ) Produto/serviço sem agregação de novas tecnologias
Descreva qual é a tecnologia se haver:
10. EXPORTAÇÃO
( ) A empresa negocia somente dentro do Município de Realeza
( ) A empresa exporta no máximo para outros municípios do estado do Paraná
( ) A empresa exporta no máximo para outros estado
( ) A empresa exporta também para outros países

11. RECEITA BRUTA (FATURAMENTO)*
Último Ano de Atividade: R$ _____
Projetado para o 2º Ano do benefício: R$ _____

Projetado para o 3º Ano do benefício: R$ _____
**Caso a empresa tenha menos de um ano de atividade, apresentar a receita do período existente.*

12. MONTANTE A SER INVESTIDO NO EMPREENDIMENTO
(Valor projetado para obras, estruturas e equipamentos)

R$ _____

ORIGEM DO RECURSO DO INVESTIMENTO

( ) Próprio
( ) Próprio e Financiamento
( ) Financiamento

13. NATUREZA DO PROJETO
( ) Implantação de Empresa Nova
( ) Expansão da unidade do Município
( ) Expansão de unidade de fora do Município
( ) Relocalização (sem expansão)

14. Empreendimento instalado no imóvel da licitação

( ) Sim
( ) Não

15. IMPACTO AMBIENTAL

VOLUME

( ) Não possui geração de resíduos
( ) Gera baixo volume de resíduos
( ) Gera alto volume de resíduos

TIPO DE RESÍDUOS
( ) Gera resíduo inflamável
( ) Gera resíduo corrosivo
( ) Gera resíduo tóxico
( ) Gera resíduo patológico
( ) Gera outros tipos de resíduos

16. PROGRAMAS SOCIAIS

( ) Possui programas sociais
( ) Não possui programas sociais
Se possui descreva qual é o programa:

17. IMPACTO TRIBUTÁRIO
( ) Recolhimento de ISS e ICMS
( ) Recolhimento de ISS
( ) Recolhimento de ICMS
( ) Recolhimento de IPI
( ) Outro:_____

18. CADEIA PRODUTIVA
A empresa utiliza matérias-primas e/ou fornecedores e/ou recursos locais?
( ) Sim ( ) Não
Se “sim” cite exemplos:

19. SEDE ATUAL DA EMPRESA É:
( ) Alugada
( ) Própria
( ) Outro:_____

20. ANEXAR A ESTE FORMULÁRIO, SE POSSÍVEL E SE COUBER, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS ATIVIDADES DA EMPRESA, DA SEDE ATUAL E PROJETO DA FUTURA SEDE DO EMPREENDIMENTO.

Declaramos conhecer as normas e critérios que regem a concessão dos incentivos da Lei Municipal Nº XXXX de XX de XXX de 2026, bem como concordamos e cumpriremos integralmente com o estabelecido em lei e no presente projeto do empreendimento.

Realeza, XX de XXXX de XXXX.

_____
Assinatura do responsável legal do empreendimento, contendo abaixo da linha o nome por extenso.

ANEXO III
TABELA DE EMPREGOS E OCUPAÇÃO

ITEM 1 – EMPREGOS***
**¹Área total do Imóvel (terreno) = Quantidade mínima de empregos;;*
**²O quadro societário conta como emprego.*

Até 500 m² = 03 empregos;
de 500,01m² a 1.000m ² = 04 empregos;
de 1.000,01m² a 1.500m² = 05 empregos;
de 1.500,01m² a 2.000m² = 06 empregos;
de 2.000,01m² a 2.500m² = 07 empregos;
de 2.500,01m² a 3.000m² = 08 empregos;
de 3.000,01m² a 4.000m² = 10 empregos;
de 4.000,01m² a 5.000m² = 12 empregos;
acima de 5.000m² = 01 emprego a cada 430m² de área.*
***Área Total dividido por 430 (os valores decimais deverão ser arredondados para cima).*

ITEM 2 – OCUPAÇÃO**
**¹Área total do Imóvel (terreno) = Quantidade mínima de ocupação;*
**²Os valores decimais deverão ser arredondados para cima.*

Até 500 m² = 30% de ocupação;
de 500,01m² a 1.000m ² = 28% de ocupação;
de 1.000,01m² a 1.500m² = 26% de ocupação;
de 1.500,01m² a 2.000m² = 24% de ocupação;
de 2.000,01m² a 3.000m² = 21% de ocupação;
de 3.000,01m² a 4.000m² = 18% de ocupação;
de 4.000,01m² a 5.000m² = 17% de ocupação;
de 5.000,01m² a 6.000m² = 16% de ocupação;
de 6.000,01m² e acima = 15% de ocupação.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8D95FA70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL Nº21/2026 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **131/2025**:
RESOLVE
1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 05/2026 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2025.
PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA (SEDE/COPEL)

N	NOME	NASC.	GR	PG	ME	DR	CA	TS	PT
57	PATRICIA MOREIRA DINIZ	20/11/1999	30	0	0	0	15	4	49

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **20/05/2026 a 26/05/2026, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;

2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;

3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);

4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;

5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

6-CPF dos dependentes;

7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;

8-Certificado Militar (para homens);

9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

10-Título de Eleitor;

11-Comprovante de Conta Bancária (CRESOL);

12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);

13 – CTPS Carteira de Trabalho.

14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal. **(ANEXO I DO PRESENTE EDITAL)**

15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional) **

**Exames necessários para cada cargo:
Professor Licenciado ou em Formação em Pedagogia: Exame clínico.
OBS: É necessário que o exame seja feito por um MÉDICO DO TRABALHO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu/PR, 20 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no emprego público de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Reserva do Iguaçu - PR, _____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:9F4D42CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 005/2026 DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – IPMR - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA- ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023 E Nº 002/2023.

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia IPMR – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais:

Torna público, para conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato abaixo relacionado, por desistência do Edital de Convocação nº 004/2026 conforme protocolo 212/2026:

Cargo: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA

Torna público, para conhecimento dos interessados a convocação do candidato relacionado no Anexo I para Protocolo de Documentos, Aceite da Vaga e Perícia Admissional Oficial, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023 e 002/2023.

1. DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS e ACEITE DA VAGA

O candidato convocado deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, com os documentos necessários ao assentamento funcional, arrolados no Anexo II e com o Anexo III devidamente preenchido (Ficha de Informação para Exame Pré-Admissional).
Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade.
O não comparecimento no prazo estipulado e a ausência de quaisquer documentos obrigatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a admissão no cargo, especificado neste Edital, impedirá a contratação do candidato e exercício da função e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Concurso Público e a nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos efeitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
Havendo necessidade de correções, retificações ou inclusão de documentos indicados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para cumprimento.
Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
São requisitos para a contratação:
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
b) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
c) ter completado 18 (dezoito) anos de idade no ato da contratação;
d) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
f) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
g) não exercer outro cargo, emprego ou função pública, conforme legislação vigente.

Não poderá assumir o cargo o candidato que tenha sido destituído do cargo por infringência ao artigo 175 incisos X e XII, conforme Lei nº 55/2011 – Estatuto do Servidor de Rolândia.
O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo, somente será nomeado se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.

2. DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na **APTUS - MEDICINA DO TRABALHO**, localizada na R. Monteiro Lobato, 563 - Sala A - Centro, Rolândia - PR,, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo IV. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original, devendo assinar lista de presença.
O não comparecimento ou ausência de qualquer exame médico exigido pelo Médico Perito implicará na desclassificação automática do candidato.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3156-4040, das 12:00 às 17h30, ou pelo e-mail previdencia@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS
Anexo I - Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II - Relação de Documentos;
Anexo III - Ficha de Informações Para Exame Pré-Admissional;
Anexo IV - Relação de Exames Médicos;
Anexo V – Modelo de Declaração de não acúmulo.

Rolândia, 19 de Maio de 2026.

Assinado No Original
Assinado Digitalmente
ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal.

Anexo I do Edital Nº 005/2026 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA						
CLASS	**INSC**	**NOME**	**PROTOCOLO DE DOCUMENTOS e ACEITE DA VAGA**		**PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL**	
			Data	Horário	Data	Horário
10	32100340	FERNANDA COSTA LOIOLA RODRIGUES	25/05/2026	12:00 às 17:30	05/06/2026	14h

LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS e ACEITE DA VAGA:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
Rua Willie Davids, nº 457 – Centro
Rolândia – Paraná

LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL
APTUS - MEDICINA DO TRABALHO
R. Monteiro Lobato, 563 - Sala A - Centro, Rolândia - PR, 86600-125

Rolândia – Paraná

Anexo II do Edital Nº 005/2026 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

OS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADOS POR MEIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

1.	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal/selecionar a opção "Certidão Judicial Criminal" no link : https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
2.	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, solicitada ao Chefe do Cartório Distribuidor do Fórum de Rolândia. **Prazo de emissão - 24 horas;**
3.	Ultima declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e entregues à Secretaria da Receita Federal;
4.	Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil, ou provar que solicitou licenciamento do serviço militar; (modelo anexo V) - **Apresentação na data da posse.**
5.	Certificado de reservista do serviço militar, (se do sexo masculino);
6.	Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, conforme Decreto n° 2704, de 25/10/1972;
7.	Documento que informe o número do cadastro de pessoa física - CPF;
8.	Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
9.	Título de eleitor
10.	Documento que informe o número do PIS-PASEP, se já for cadastrado
11.	Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF (se tiver);
12.	Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade - para fins de dedução de imposto de renda: Certidão de Nascimento; CPF; Atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
13.	Comprovante de endereço atual
14.	Certidão de Quitação Eleitoral Eleitoral (expedir a Certidão no site www.tse.jus.br)
15.	Certidão de nascimento, casamento, com as respectivas averbações, se for o caso, ou declaração de união estável;
16.	1 (uma) foto 3x4;
17.	Comprovante de conta salário na Caixa Econômica Federal; (será disponibilizado declaração para abertura da conta no dia da entrega dos documentos);
18.	Exame médico admissional. Emitido por perícia oficial do Município de Rolândia no dia agendado para Perícia Médica;
19.	Requisito de Ingresso específico para cada cargo, conforme abaixo:

CARGO	**REQUISITOS DE INGRESSO ESPECÍFICO**
TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA	Ensino Médio Completo. Certificado de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar

Anexo III do Edital Nº 005/2026- FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados no edital implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do(a) candidato(a).

Data:_/_/_. Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

DADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Nº DO EDITAL DE ABERTURA	**Nº DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**	**CARGO:**
TRABALHA OU TRABALHOU NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA?		**FUNÇÃO:**
( ) SIM, COMO ESTATUTÁRIO. MATRÍCULA Nº.		**CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**
( ) SIM, COMO CELETISTA/ TERCEIRIZADO ( ) NÃO		**( ) SIM ( ) NÃO**

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:			**DATA DE NASCIMENTO:**
RG (Nº e Estado Expedidor):	**CPF:**	**SEXO:** **( ) MASCULINO ( ) FEMININO**	
ENDEREÇO:		**Nº:**	**COMPLEMENTO:**
BAIRRO:	**CEP:**	**MUNICÍPIO / UF ATUAL:**	
TELEFONES PARA CONTATO [Fixo e celular]	**NATURAL DA CIDADE DE:**		**ESTADO CIVIL:**
E-MAIL:			
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA - CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse fora do ar? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago" e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem essas crises?	**( )**	**( )**
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	**( )**	**( )**
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	**( )**	**( )**

08	Há alguém na sua família com epilepsia?	**( )**	**( )**

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei.
Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	**( )**	**( )**	**( )**
02	Tem dificuldade para enxergar?	**( )**	**( )**	**( )**
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	**( )**	**( )**	**( )**
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	**( )**	**( )**	**( )**
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	**( )**	**( )**	**( )**
06	Tem dores de cabeça frequentes?	**( )**	**( )**	**( )**
07	Tem ou teve tonturas?	**( )**	**( )**	**( )**
08	Ficou alguma vez "sem sentido" (desmaiou?)	**( )**	**( )**	**( )**
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	**( )**	**( )**	**( )**
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	**( )**	**( )**	**( )**
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	**( )**	**( )**	**( )**
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	**( )**	**( )**	**( )**
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	**( )**	**( )**	**( )**
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	**( )**	**( )**	**( )**
15	Sente falta de ar?	**( )**	**( )**	**( )**
16	Tem pressão alta / hipertensão arterial?	**( )**	**( )**	**( )**
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	**( )**	**( )**	**( )**
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	**( )**	**( )**	**( )**
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	**( )**	**( )**	**( )**
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	**( )**	**( )**	**( )**
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	**( )**	**( )**	**( )**
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	**( )**	**( )**	**( )**
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	**( )**	**( )**	**( )**
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	**( )**	**( )**	**( )**
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	**( )**	**( )**	**( )**
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	**( )**	**( )**	**( )**
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	**( )**	**( )**	**( )**
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	**( )**	**( )**	**( )**
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	**( )**	**( )**	**( )**
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	**( )**	**( )**	**( )**
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	**( )**	**( )**	**( )**
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	**( )**	**( )**	**( )**
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia) – inclusive cesárea.	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	**( )**	**( )**	**( )**
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	**( )**	**( )**	**( )**
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	**( )**	**( )**	**( )**
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	**( )**	**( )**	**( )**
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	**( )**	**( )**	**( )**
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	**( )**	**( )**	**( )**
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	**( )**	**( )**	**( )**
45	Tem intranquilidade no lar?	**( )**	**( )**	**( )**
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	**( )**	**( )**	**( )**
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	**( )**	**( )**	**( )**
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	**( )**	**( )**	**( )**
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	**( )**	**( )**	**( )**
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais e/ou por quê?				
Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	**( )**	**( )**	**( )**
55	Doença cardíaca / do coração?	**( )**	**( )**	**( )**
56	Asma?	**( )**	**( )**	**( )**
57	Rinite?	**( )**	**( )**	**( )**
58	Tuberculose?	**( )**	**( )**	**( )**
59	Bronquite?	**( )**	**( )**	**( )**
60	Doenças do fígado (hepatite, cirrose ou outras)?	**( )**	**( )**	**( )**
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	**( )**	**( )**	**( )**
62	Algum tipo de hérnia?	**( )**	**( )**	**( )**
63	Doença do pâncreas?	**( )**	**( )**	**( )**
64	Diabetes / açúcar alto no sangue?	**( )**	**( )**	**( )**
65	Doença dos Rins (cálculos, infecções, cólica, etc.)?	**( )**	**( )**	**( )**
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:									**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?								( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?								( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?								( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?								( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?								( )	( )	( )
71	Problemas hormonais (tireoide, entre outros)?								( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?								( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?								( )	( )	( )
Se sim, quais?											
Antecedentes Familiares – Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:											
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**		
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )			
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )			
76	Distúrbio mental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )			
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )			
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )			
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )			
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC / derrame	( )	( )			
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais									**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?								( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?								( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?								( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?								( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?											
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído, prod. Químico, biológicos)?								( )	( )	( )
Se sim, quais?											
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?								( )	( )	( )
Por quê?											
94	Usava equipamentos de proteção?								( )	( )	( )
Se sim, quais?											
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios				Função				Tempo		
Ultimo:											
Penúltimo:											
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?										
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?										
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. **Nome legível do candidato:** **Assinatura: Rolândia, / / .**											

ANEXO IV do Edital Nº 005/2026 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Quadro 1 - Cargo e Função

Quadro 2 - Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da “FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ- ADMISSIONAL” deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço / Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

PSA total e PSA livre (para homens).

Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.

ANEXO V do Edital Nº 005/2026 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, [NOME COMPLETO], declaro para os devidos fins e para que surtam os efeitos legais que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

OUTRO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE OUTRO VÍNCULO	CARGA HORÁ-RIA DO OUTRO VÍNCULO	HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO	REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO	HORÁRIO DE TRABALHO DO VÍNCULO DESTA ADMISSÃO

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

[LOCAL, DATA E ASSINATURA]

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

1. NOME: preencher com os nomes dos admitidos que possuem segundo vínculo;
2. OUTRO VÍNCULO: informar a natureza do outro vínculo (ex.: cargo, emprego, aposentadoria, etc.), bem como o nome do cargo/emprego do outro vínculo;
3. ÓRGÃO/ENTIDADE: informar o órgão ou entidade com a qual o admitido mantém o outro vínculo;
4. CARGA HORÁRIA: informar a carga horária do outro vínculo;
5. HORÁRIO DE TRABALHO: informar o horário de trabalho do outro vínculo;
6. REMUNERAÇÃO: informar a remuneração referente ao outro vínculo.

NOME COMPLETO
ASSINATURA

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:6296A68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026

Ref. Pregão nº033/2026 – Som, Palco e Iluminação – PA – 4.894/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa MUNDIAL FOGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº07.203.347/0001-80 com sede à Rodovia PR 489, Xambrê, lote 16-C-1-Rem-Z, nº3965, Gleba 12-Jaborandi, Jardim Universitário, CEP nº87.502-970, fone nº (44)3622-7977, (44)99983-8297, (44)99999-4162, e-mail: pagu_01@hotmail.com, na cidade de Umuarama-PR, , representada pela Senhora SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEIXEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa de Locação de Som, Palco, Iluminação e demais itens para atender as demandas das secretarias municipais solicitantes constantes no Termo de Referência. As especificações técnicas detalhadas dos itens estão descritas no Anexo II, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº033/2026, devidamente homologado pelo Município em 13/05/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	13	und	510,00	71770	GERADOR (POR HORA)	478,43	243.999,30	STEMAC

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Substituir os produtos/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos,transporte, alimentação, hospedagem e tudo que se faça necessário para a entrega e/ou prestação do serviço, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte da equipe até o local do evento, alimentação, hidratação, hospedagem para equipe e todo o material que se faz necessário conforme anexo II.
Para os itens 19, 20 e 21 o prazo para a entrega dos serviços será de até 10 (dez) dias após o evento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado em:
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 – entregue 04 (quatro) dias anterior ao evento, para verificação e aprovação do corpo de bombeiros
Itens: 08, 10, 11, 12 e 13 – entregue até 06 (seis) horas antes do início do evento.
Itens: 14, 15, 16, 17 e 18 – entregue até 03 (três) dias antes do evento.
Itens 09, 19, 20, e 21 – durante todo o evento.
O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, podendo abranger o município de Rolândia e seus distritos.
Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 14, 15, 16, 17 e 18 e 01 (uma) hora antes do início do evento para os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20 e 21, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s), alimentação, hospedagem, hidratação, transporte da equipe e de todo o material que se faz necessário conforme anexo II.

Para os itens 19, 20 e 21 o prazo para a entrega dos serviços será de até 10 (dez) dias após o evento.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 243.999,30 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. Quando o recurso estiver vinculado a convênio, o pagamento será realizado somente após seu recebimento, podendo ultrapassar o prazo de 30 dias. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de entrega dos itens será de no máximo:
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 – entregue 04 (quatro) dias anterior ao evento, para verificação e aprovação do corpo de bombeiros
Itens: 08, 10, 11, 12 e 13 – entregue até 06 (seis) horas antes do início do evento.
Itens: 14, 15, 16, 17 e 18 – entregue até 03 (três) dias antes do evento.
Itens 09, 19, 20, e 21 – durante todo o evento
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo;

Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 13 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	***MUNDIAL FOGOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:607B472E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026

Ref. Pregão nº033/2026 – Som, Palco e Iluminação – PA – 4.894/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº06.227.610/0001-09 com sede à Rua Omir Fuzari, nº 66, Centro, CEP nº 87140-000, fone nº(44)99112-4040, (44)98819-7993 e-mail seaequipamentosmusicais@gmail.com, na cidade de Paiçandu - PR, representada pela Senhora SUSYLEI FERNANDA DORIGAN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa de Locação de Som, Palco, Iluminação e demais itens para atender as demandas das secretarias municipais solicitantes constantes no Termo de Referência. As especificações técnicas detalhadas dos itens estão descritas no Anexo II, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº033/2026, devidamente homologado pelo Município em 13/05/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	5,00	67604	palco quadrado 10x06m em q50 alumínio (podendo ser utilizado totalmente em eventos de 01 a 03 dias consecutivos).	13.861,83	69.309,15	HARDFORM
1	2	und	5,00	67605	palco quadrado 14x10m em q50 (podendo ser utilizado totalmente em eventos de 01 a 03 dias consecutivos).	24.222,72	121.113,60	HARDFORM
1	3	und	5,00	67606	palco 18x14 mt duas águas (alumínio q50) com testeira (alumínio q30) (podendo ser utilizado totalmente em eventos de 01 a 03 dias consecutivos).	33.968,58	169.842,90	HARDFORM
1	4	und	5,00	67607	palco 18x21mt duas águas (alumínio q50) com testeira (alumínio q30) (podendo ser utilizado totalmente em eventos de 01 a 03 dias consecutivos).	36.192,15	180.960,75	HARDFORM
1	5	und	7,00	67608	palco 18x21mt concha alumínio (podendo ser utilizado totalmente em eventos de 01 a 03 dias consecutivos).	38.699,58	270.897,06	HARDFORM
1	6	M2	600,00	71768	PALCO POR M² (Podendo ser utilizado totalmente em eventos de 01 a 03 dias consecutivos).	203,43	122.058,00	HARDFORM
1	7	und	40,00	67609	camarim (podendo ser utilizado totalmente em eventos de 01 a 03 dias consecutivos).	7.806,15	312.246,00	ARALTEC
1	8	M2	1.066,00	67610	painel de led (podendo ser utilizado totalmente em eventos de 01 a 03 dias consecutivos).	685,99	731.265,34	AZULLIGHT
1	9	HRS	62,00	71769	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA PAINÉIS DE LED (POR HORA)	567,72	35.198,64	VARIOS
1	10	und	61,00	67611	som e iluminação de pequeno porte (diária)	6.670,71	406.913,31	ATTACK
1	11	und	44,00	67612	som e iluminação de médio porte (diária)	11.543,64	507.920,16	ATTACK
1	12	und	40,00	67613	som e iluminação de grande porte (diária)	23.796,93	951.877,20	ATTACK
3	14	M2	1.500,00	71771	PAVILHÃO (Podendo ser utilizado totalmente em eventos de 01 a 03 dias consecutivos).	129,95	194.925,00	HARDFORM
3	15	und	22,00	67616	portal de entrada (podendo ser utilizado totalmente em eventos de 01 a 03 dias consecutivos).	6.590,22	144.984,84	HARDFORM
3	16	und	25,00	67617	locação de estrutura para comunicação visual (podendo ser utilizado totalmente em eventos de 01 a 03 dias consecutivos).	4.362,54	109.063,50	HARDFORM
4	17	M2	500,00	71772	PISO TIPO TABLADO-DECK (de 01 a 03 dias consecutivos).	117,43	58.715,00	VARIOS
4	18	M2	500,00	71773	PISO TELESCÓPICO (de 01 a 03 dias consecutivos)	156,57	78.285,00	VARIOS

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Substituir os produtos/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos,transporte, alimentação, hospedagem e tudo que se faça necessário para a entrega e/ou prestação do serviço, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte da equipe até o local do evento, alimentação, hidratação, hospedagem para equipe e todo o material que se faz necessário conforme anexo II.
Para os itens 19, 20 e 21 o prazo para a entrega dos serviços será de até 10 (dez) dias após o evento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado em:
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 – entregue 04 (quatro) dias anterior ao evento, para verificação e aprovação do corpo de bombeiros
Itens: 08, 10, 11, 12 e 13 – entregue até 06 (seis) horas antes do início do evento.
Itens: 14, 15, 16, 17 e 18 – entregue até 03 (três) dias antes do evento.
Itens 09, 19, 20, e 21 – durante todo o evento.
O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, podendo abranger o município de Rolândia e seus distritos.
Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 14, 15, 16, 17 e 18 e 01 (uma) hora antes do início do evento para os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20 e 21, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s), alimentação, hospedagem, hidratação, transporte da equipe e de todo o material que se faz necessário conforme anexo II.
Para os itens 19, 20 e 21 o prazo para a entrega dos serviços será de até 10 (dez) dias após o evento.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 4.465.575,45 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. Quando o recurso estiver vinculado a convênio, o pagamento será realizado somente após seu recebimento, podendo ultrapassar o prazo de 30 dias. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de entrega dos itens será de no máximo:
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 – entregue 04 (quatro) dias anterior ao evento, para verificação e aprovação do corpo de bombeiros
Itens: 08, 10, 11, 12 e 13 – entregue até 06 (seis) horas antes do início do evento.
Itens: 14, 15, 16, 17 e 18 – entregue até 03 (três) dias antes do evento.
Itens 09, 19, 20, e 21 – durante todo o evento
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo;

Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 13 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A71A3D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2025 – Larvicida Biológico – P.A. 3.705/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa C. A. VIECELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 32.404.978/0001-05, com sede à Rua Rio da Paz, nº1084, Bairro Santa Felicidade, na cidade de Cascavel - PR, CEP 85.803-100, Fone (45) 3223-0768 / 3227-2454 e-mail unidomi@unidomi.com.br, representada pela Senhora CLAIR APARECIDA VIECELLI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 20/05/2026, o presente aditivo terá vigência de 21/05/2026 a 20/05/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	GL	100,00	70362	Inseticida Biológico Bacilusthuringiensis, var. israelensis, (BTI) Cepa AM65-52, 1,20% p/p (Potência aproximada 1200 Bt UTI/mg), Marca aprovada: VectoBac 12AS Cepa AM65-52 Fabricante ValentBioSciences	2.160,90	216.090,00	VECTOBAC/12AS

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***C. A. VIECELLI LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C3D6888D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
Revisão de 60.000 km Placa TBO-7G91						
1	1	REVISÃO DE 60.000 KM (REV60)	OPEN VEICULOS LTDA	0,90	322,06	289,85
1	2	FILTEROIL (152082327R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	85,65	85,65
1	3	OLEO 5W40 API SN (8660089620)	OPEN VEICULOS LTDA	5,00	47,31	236,55
1	4	FILTERGAS (164000787R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	40,40	40,40
1	5	CARTUCHO FILTRANTE DE AR (165464877R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	138,86	138,86
1	6	FILTRO CABINE (272771665R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	58,98	58,98
1	7	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE ÓLEO- 331729798R	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	5,71	5,71
Revisão de 70.000 km Placa TBO-7G91						
2	1	REVISÃO DE 70.000 KM(REV 70)	OPEN VEICULOS LTDA	0,90	322,06	289,85
2	2	FILTEROIL (152082327R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	85,65	85,65
2	3	OLEO 5W40 API SN (8660089620)	OPEN VEICULOS LTDA	5,00	47,31	236,55
2	4	FILTERGAS (164000787R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	40,40	40,40
2	5	CARTUCHO FILTRA (165464877R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	138,86	138,86
2	6	FILTRO CABINE (272771665R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	58,98	58,98
2	7	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE ÓLEO- 331729798R	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	5,71	5,71
Revisão de 20.000 km Placa UBG-0F47						
3	1	REVISÃO DE 20.000 KM (REV20)	OPEN VEICULOS LTDA	1,60	350,99	561,58
3	2	FILTRO DE AR DO MOTOR (165465171R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	143,28	143,28
3	3	FILTRO DE OLEO DO MOTOR (152093920R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	70,40	70,40
3	4	FILTRO COMBUSTIVEL COMPLETO MASTER 2023 (164004350R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	517,35	517,35
3	5	OLEO 5W30 C/ DPF (8660089615)	OPEN VEICULOS LTDA	10,00	59,81	598,10
3	6	FILTRO DE AR CONDICIONADO - 8201676037	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	60,07	60,07
3	7	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE ÓLEO- 331729798R	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	6,22	6,22

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
OPEN VEICULOS LTDA	3.669,00

Salto do Lontra, 19 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8C8CE660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 02/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO, BEM COMO AO APOIO À FISCALIZAÇÃO REFERENTES AO PACOTE DE REVITALIZAÇÕES E ADEQUAÇÕES PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS ÀS SALAS DOS SERVIDORES, AO PLENÁRIO E NO ALMOXARIFADO/ARQUIVO.

DADOS DO PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CIDADE E CEP:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
BANCO:		AG.:		CONTA:	

Item	**Especificação**
1	A prestação do serviço deverá compreender a realização de vistoria técnica presencial em todas as dependências do prédio da Câmara Municipal, com análise detalhada das condições estruturais, construtivas e funcionais da edificação, resultando na elaboração de relatório preliminar de vistoria técnica. Na sequência, deverá ser realizado o levantamento das condições do patrimônio, com avaliação das condições atuais dos ambientes internos, mobiliário, equipamentos fixos, layout dos espaços, estado de conservação e adequação às atividades administrativas e legislativas, gerando registro técnico das condições do patrimônio físico e mobiliário. Também deverá ser realizada análise das condições da edificação, com identificação de eventuais patologias construtivas, como fissuras, infiltrações, umidade, deterioração de revestimentos, desgaste de materiais e possíveis problemas estruturais, resultando em diagnóstico técnico das condições do edifício. O serviço deverá contemplar ainda a avaliação das condições estruturais e construtivas do prédio, bem como dos sistemas hidráulicos e sanitários, observando seu funcionamento, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com elaboração de relatório técnico de avaliação dessas condições. Deverá ser realizada também verificação das condições de acessibilidade, segurança e funcionalidade da edificação, considerando aspectos como circulação interna, ventilação, organização dos ambientes, segurança predial e adequação dos espaços às atividades da Câmara Municipal, resultando em relatório de avaliação funcional e de conformidade normativa. Durante a execução dos trabalhos deverá ser efetuado registro técnico e documental, incluindo levantamento fotográfico detalhado e registro das inconformidades identificadas durante a vistoria técnica, gerando documentação fotográfica e descritiva da situação atual do prédio e de seus ambientes. Posteriormente, deverá ser realizada a elaboração do diagnóstico técnico, mediante consolidação das informações obtidas durante o levantamento e as vistorias, contendo descrição detalhada da situação atual da edificação, identificação dos problemas existentes e análise técnica das condições gerais de uso do imóvel, resultando em relatório técnico completo contendo o diagnóstico da edificação. Por fim, deverá ocorrer a apresentação de possíveis soluções técnicas, mediante elaboração de estudos e propostas preliminares de intervenção, contendo alternativas técnicas para correção ou adequação dos problemas identificados no diagnóstico, com apresentação de proposta técnica preliminar contendo alternativas de solução. Obs.: As soluções devem serem apresentadas ao Presidente da Câmara Municipal.
2	Após a aprovação da solução escolhida pela Presidência, deverá ser realizada a elaboração do projeto técnico final, contendo o detalhamento das intervenções necessárias, especificações técnicas e memoriais descritivos correspondentes às soluções aprovadas, resultando na apresentação de projeto técnico completo das intervenções a serem executadas.
3	Deverá ser realizada a emissão do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo profissional habilitado responsável pelos serviços técnicos executados, ficando o documento devidamente vinculado às atividades desenvolvidas no âmbito do diagnóstico e elaboração do projeto técnico.
4	Quando se iniciar a execução das manutenções previstas no projeto técnico elaborado pela empresa contratada, esta ficará responsável por promover a fiscalização contínua e documentada da execução dos serviços, assegurando que todas as atividades sejam realizadas em estrita observância às especificações, diretrizes e parâmetros estabelecidos no projeto técnico aprovado, bem como às normas técnicas aplicáveis.
Valor Total da Contratação: R$	

Obs.: Ler com atenção o Item 5.1; 5.1.1; 5.1.2; 5.1.3; 5.1.4; 5.1.5; 5.1.6; 5.1.7; 5.1.8; 5.2; 5.3, do Termo de Referência.

Essa proposta tem validade de 180 dias nos termos do In 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. O responsável pela elaboração da proposta declara ciência das condições das especificações dos serviços.

…….. Assinatura	**Carimbo com CNPJ**
Representante Legal do Proponente	
CPF do Representante:.....	
Local: …….....	
Data: ……..….....	

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:7B69B589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Ana Carolina Maluta Gomes	Professor Regente	Curitiba/ Pr	27 a 29/05/2026	UBR-0G96	Participação em encontro do PROEC para formação e planejamento educacional	R$ 700,00
B	Marcelo Augusto Buzetti	Professor de Educação Física	Curitiba/ Pr	27 a 29/05/2026	UBR-0G96	Participação em encontro do PROEC para formação e planejamento educacional	R$ 700,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de Maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:3E9CEA73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO VALOR ARP Nº 35/2024 LICITAÇÃO DISPENSAVEL 35/2024.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO VALOR ARP Nº 35/2024 LICITAÇÃO DISPENSAVEL 35/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA**:** ISABELLY RIBEIRO DE MORAES & CIA LTDA CPF/CNPJ: 12.006.689/0001-40 estabelecido(a) à Rua DOUTOFRANCISCO DE PAULA LANDI 813 CENTRO - SANTA MARIANA-PR representado(a) neste ato por CELSO RICARDO DE MORAES, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 7.762.285-3 e do CPF nº 024.872.219-09
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto COBERTOR CASAL MEDIDA 2.20 X1,80 100% POLIÉSTER CORES DIVERSAS, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR E QUANTIDADE:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor aditivado	Valor limite
1	COBERTOR CASAL MEDIDA 2.20 X1,80 100% POLIÉSTER CORES DIVERSAS	Fatex	580,0000	R$ 21,99	R$ 29,99	R$17.394,20
R$17.394,20						

CLAUSULA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 – Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.
Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 19 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:CAC92FE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Inexigibilidade				
Número/Ano:	8/2026	Data de abertura:		19/05/2026	
Data adjudicação:	19/05/2026	Data homologação:		19/05/2026	
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:		Menor preço	
Modo de disputa:		Condição de pagamento:		Unica parcela	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
ESPETÁCULO TEATRAL SOBRE O COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO.					
Nos termos do Art. 74, caput, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante		CNPJ/CPF			Total do vencedor
DUSOL PRODUCOES LTDA		33.161.796/0001-13			R$ 9.000,00
Total:					R$ 9.000,00
DUSOL PRODUCOES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
18026	ESPETÁCULO TEATRAL SOBRE O COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO.	UND	1,0000	R$ 9.000,0000	R$ 9.000,00
Valor Total: R$ 9.000,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 19 de maio de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1F95F9EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 2026 – 2029

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE VAGAS
NA EDUCAÇÃO INFANTIL
2026 – 2029

Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (Conaquei)
São José das Palmeiras, 2026

1. Apresentação

O Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil do município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, é um instrumento estratégico de gestão pública elaborado pela Secretaria Municipal de Educação para o período 2026–2029.
São José das Palmeiras é um município de pequeno porte localizado no Oeste do Paraná. A rede municipal de educação infantil conta com um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – o CMEI Professora Luciana Brum – que atende crianças de 0 a 3 anos em regime de período integral (8h às 17h), com capacidade atual de aproximadamente 91 matrículas.
A modalidade pré-escola (4 e 5 anos) é atendida na Escola Municipal Regente Feijó Educação Infantil e Ensino Fundamental e apresenta 100% da demanda manifesta atendida, identificou-se lista de espera na etapa creche (0 a 3 anos), especialmente nas turmas de Berçário I e Berçário II, o que torna urgente o planejamento estruturado da expansão da oferta.
Este plano integra o conjunto de deveres da gestão municipal e dialoga com o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (Conaquei), com o Plano Nacional de Educação (PNE) e com os instrumentos orçamentários do município, articulando acesso, qualidade, equidade e financiamento.

2. Diagnóstico da Oferta e da Demanda

2.1 Oferta existente
O município de São José das Palmeiras conta com uma única unidade de educação infantil na etapa creche:

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
CMEI Professora Luciana Brum	Rua Sete de Setembro, nº 1A

A unidade funciona em período integral (9 horas diárias), das 8h às 17h, com capacidade atual de atendimento de aproximadamente 91 crianças. As turmas seguem os parâmetros de relação professor/aluno definidos pela Deliberação nº 02/14 do CEE-PR:
Berçário I (0 a 1 ano): até 6 crianças por professor;
Berçário II (1 a 2 anos): até 8 crianças por professor;
Berçário III (2 a 3 anos): até 12 crianças por professor;
Maternal I (3 a 4 anos): até 15 crianças por professor;
Educação Infantil – Pré (4 e 5 anos): até 20 crianças por professor.

2.2 Situação atual de vagas e lista de espera
O quadro abaixo apresenta a situação de vagas disponíveis e lista de espera por turma, com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação em 2026:

TURMA	ALUNOS MATRICULADOS	VAGAS DISPONÍVEIS	LISTA DE ESPERA
Berçário I	06	0	5
Berçário II	16	0	5
Berçário III	24	0	0
Maternal I	45	0	0
Pré-escola (4–5 anos)	Demanda 100% atendida	0	0
TOTAL (Creche 0–3)	91	0	10

O município registra 10 crianças em lista de espera na etapa creche, concentradas nos Berçários I e II (0 a 2 anos), faixa etária que representa maior pressão de demanda e menor cobertura proporcional em municípios de pequeno porte. A pré-escola (4 e 5 anos) está com 100% da demanda manifesta atendida.
Ressalta-se que o levantamento da lista de espera deve ser continuamente atualizado, considerando também crianças que ainda não acessaram os canais de cadastro – demanda latente –, especialmente em famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.3 Análise territorial e perfil das famílias
Por se tratar de município de pequeno porte, a distribuição territorial da demanda é centralizada no único CMEI existente. Ainda assim, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Cultura promova o mapeamento das famílias com crianças de 0 a 3 anos a partir do Cadastro Único (CadÚnico), do sistema de saúde (atenção primária) e do registro civil, a fim de identificar:

Famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
Crianças com deficiência, TEA ou altas habilidades que demandam vagas inclusivas;
Crianças fora da lista de espera que não acessaram os canais de cadastro;
Projeção de novas matrículas para os próximos anos, com base em estimativas populacionais do IBGE.

3. Análise de Desigualdades e Prioridades

Com base no diagnóstico apresentado, o município identifica as seguintes prioridades para o período 2026–2029:

3.1 Prioridades de atendimento
Eliminação da lista de espera nos Berçários I e II, onde há maior déficit de vagas e maior vulnerabilidade das crianças (0 a 2 anos);
Busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade que ainda não acessam o CMEI, com articulação com a Assistência Social e o CRAS;
Manutenção do atendimento de 100% da demanda manifesta na pré-escola.

3.2 Critérios de priorização para novas vagas
Para o preenchimento de vagas que venham a ser criadas, o município adotará os seguintes critérios priorizados:

Crianças cujas mães ou responsáveis estejam inseridos no mercado de trabalho ou em formação profissional;
Famílias cadastradas no CadÚnico ou beneficiárias de programas sociais;
Crianças em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelo CRAS ou CREAS;
Crianças com deficiência ou TEA;
Irmãos de alunos já matriculados.
Os critérios de priorização deverão ser formalizados em ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e divulgados publicamente.

4. Metas e Estratégias de Expansão

4.1 Meta geral
Garantir, até 2029, o atendimento de 100% da demanda manifesta na etapa creche (0 a 3 anos), eliminando a lista de espera e ampliando progressivamente a oferta com qualidade e equidade.

4.2 Quadro de metas por período

TERRITÓRIO	ETAPA	DEMANDA ESTIMADA	ESTRATÉGIA PREVISTA	NOVAS VAGAS	PRAZO
CMEI Profª Luciana Brum	Berçário I (0–1 ano)	5 crianças em espera	Reorganização de turmas / ampliação de espaço	5	2028
CMEI Profª Luciana Brum	Berçário II (1–2 anos)	5 crianças em espera	Reorganização de turmas / contratação de professor	5	2028
CMEI Profª Luciana Brum	Berçário III (2–3 anos)	-	Realocação na turma com vaga disponível	-	2028
CMEI Profª Luciana Brum	Maternal (0–3 anos)	Demanda futura projetada (2027–2029)	Ampliação física ou nova unidade, conforme projeção IBGE	A definir	2029

O plano de Expansão de Vagas da Educação Infantil, se torna um documento importante que nos ajuda a refletir e repensar o contexto educacional do município de São José das Palmeiras/PR.

São José das Palmeiras – PR, 19 de maio de 2026.

_____
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2655B28A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 49/2026

PORTARIA N.º 49/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...
Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº da matricula	Período Aquisitivo	Período de Fluição
1	Alessandra Fernandes Claro - 366	02-05-2025/01-05-2026	05-01-2027/03-02-2027
2	Aldenir de Souza Ribeiro – 124	03-05-2025/02-05-2026	14-09-2026/03-10-2026 04-01-2027/13-01-2027
3	Douglas Nakadomari - 648	04-05-2025/03-05-2026	13-10-2026/22-10-2026 03-11-2026/12-11-2026 15-12-2026/24-12-2026
4	Andreia Aparecida Silva - 488	03-04-2025/02-04-2026	01-12-2026/20-12-2026 18-01-2027/27-01-2027
5	Cristiane Roma Ramos Gurson- 367	02-05-2025/01-05-2026	04-01-2027/23-01-2027 10-03-2027/19-03-2027
6	Hanna Nayara Barbosa de Melo - 649	24-05-2025/23-05-2026	14-09-2026/23-09-2026 05-01-2027/24-01-2027
7	João Pedro Negrizolli – 144	03-05-2025/02-05-2026	04-05-2026/18-05-2026 09-12-2026/23-12-2026
8	José Carlos Bispo Nascimento – 110	03-05-2025/02-05-2026	04-01-2027/02-02-2027
9	Kathia Vendramim Durães – 289	02-05-2025/01-05-2026	01-02-2027/20-02-2027 01-03-2027/10-03-2027

10	Rodrigo Mendes dos Santos – 362	02-05-2025/01-05-2026	13-07-2026/01-08-2026 04-01-2027/13-01-2027
11	Rosana Ap. Silva Machado – 149	03-05-2025/02-05-2026	23-12-2026/21-01-2027
12	Simone da Silva de Jesus – 369	02-05-2025/01-05-2026	23-12-2026/21-01-2027
13	Telma Noemia da Silva Matanovic - 598	01-05-2025/30-04-2026	10-11-2026/19-11-2026 15-02-2027/06-03-2027
14	Vanda Marini - 134	03-05-2025/02-05-2026	12-08-2026/21-08-2026 03-11-2026/12-11-2026 18-01-2027/27-01-2027
15	Vânia Scavazini Jorge – 294	02-05-2025/01-05-2026	03-08-2026/01-09-2026
16	Simone Milaré Ribeiro da Cruz - 437	04-05-2025/03-05-2026	23-12-2026/21-01-2027
17	Andressa Tamie Kikuchi Inácio - 688	03-05-2025/02-05-2026	10-08-2026/24-08-2026 03-11-2026/17-11-2026
18	Jheniffer Bianca Barbosa Vieira - 684	13-03-2025/12-03-2026	23-12-2026/21-01-2027

Art. 2º - Revogas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, em 15 de Maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

(Republicado por conter erros na fruição de férias da ordem nº 5 na Edição nº 3531)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E82C51E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO** de **Pavimentação de Vias Urbanas / Programa Asfalto Novo, Vida Nova - Termo de Convênio nº 2111/2025 SECID,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.240.596/0001-46

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,00	UNIDADE	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**, ●Área total de 24.037,08m². Contendo serviços de: ●Serviços preliminares; ●Terraplenagem; ●Drenagem; ●Base e Sub-base; ●Revestimento; ●Meio-fio e Sarjeta; ●Serviços de Urbanização; ●Sinalização de Trânsito e Ensaios Tecnológicos, referente ao Termo de Convênio nº 2.111/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.	R$ 7.532.999,88	R$ 7.532.999,88
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 7.532.999,88						
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.532.999,88						

São Sebastião da Amoreira - PR, 18 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B86A573D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260513_181546

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK0457	284610NIC0033086	21/04/2026	50020
AGE3724	284610NIC0033074	21/04/2026	50020
ALT4J01	284610NIC0033062	21/04/2026	50020
ANP6E93	284610NIC0033052	21/04/2026	50020
ASQ8D63	284610NIC0033081	21/04/2026	50020
AVS6700	284610NIC0033053	21/04/2026	50020
AWC8B61	284610NIC0033072	21/04/2026	50020
AWH4A31	284610NIC0033065	21/04/2026	50020
AWO3E53	284610NIC0033060	21/04/2026	50020
AWW8872	284610NIC0033089	21/04/2026	50020
AYO2A88	284610NIC0033085	21/04/2026	50020
AZK0C50	284610NIC0033076	21/04/2026	50020
AZT2865	284610NIC0033084	21/04/2026	50020
BAB6C35	284610NIC0033050	21/04/2026	50020
BAN1B47	284610NIC0033073	21/04/2026	50020
BCX7D88	284610NIC0033070	21/04/2026	50020
BET6H57	284610NIC0033078	21/04/2026	50020
BEY8A73	284610NIC0033056	21/04/2026	50020
CHM5412	284610NIC0033077	21/04/2026	50020
ECZ7E81	284610NIC0033067	21/04/2026	50020
FAC9E00	284610NIC0033066	21/04/2026	50020
FFS9I94	284610NIC0033058	21/04/2026	50020
FXN4H43	284610NIC0033082	21/04/2026	50020
HEO1534	284610NIC0033048	21/04/2026	50020
IBG1698	284610NIC0033049	21/04/2026	50020
IJE3H71	284610NIC0033090	21/04/2026	50020
KXS2327	284610NIC0033069	21/04/2026	50020
LTC7I12	284610NIC0033068	21/04/2026	50020
MEI7C03	284610NIC0033063	21/04/2026	50020
MLK5C04	284610NIC0033057	21/04/2026	50020
PDZ0I05	284610NIC0033071	21/04/2026	50020
QOY4B93	284610NIC0033055	21/04/2026	50020
QQS4300	284610NIC0033059	21/04/2026	50020
RHE9B58	284610NIC0033080	21/04/2026	50020
RHT1A36	284610NIC0033088	21/04/2026	50020
RHT4G64	284610NIC0033091	21/04/2026	50020
RNU1I87	284610NIC0033051	21/04/2026	50020
RVI7I20	284610NIC0033083	21/04/2026	50020
SFH2H64	284610NIC0033061	21/04/2026	50020
TAT8F84	284610NIC0033087	21/04/2026	50020
TBR8H76	284610NIC0033079	21/04/2026	50020
TBU4G42	284610NIC0033054	21/04/2026	50020
TDS2G93	284610NIC0033075	21/04/2026	50020
UFZ0F07	284610NIC0033064	21/04/2026	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:83DF7B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260515_181732

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3J68	284610M000356580	01/05/2026	60503
AAK6646	284610M000356484	30/04/2026	56732
AAL2211	284610M000356922	06/05/2026	60503
AAL3169	284610M000356600	01/05/2026	60503
ABE5A08	284610M000356955	07/05/2026	60503
ABE8I28	284610M000356517	30/04/2026	60503
ABM3F86	284610M000356632	02/05/2026	60503
ABM3I54	284610M000356553	01/05/2026	60503
ABY4728	284610M000356815	04/05/2026	60503
ABY6695	284610M000356657	02/05/2026	60503
ABY6695	284610M000356739	03/05/2026	60503
ABY6695	284610M000356843	04/05/2026	60503
ABY6695	284610M000356942	06/05/2026	60503
ACH9A07	284610M000356634	01/05/2026	60503
ACL1G61	284610M000356682	02/05/2026	60503
ADH8F50	284610M000356909	06/05/2026	56732
ADR0D44	284610M000356660	02/05/2026	60503
ADS7D74	284610M000356551	01/05/2026	56732
ADX0G36	284610M000356668	02/05/2026	60503
ADZ4D93	284610M000356939	06/05/2026	60503
AFR1214	284610M000356917	06/05/2026	60503
AFR2054	284610M000356650	02/05/2026	56732
AFR4J85	284610M000356706	03/05/2026	60503
AGB1B90	284610M000356456	28/04/2026	60503
AGH1414	284610M000356640	02/05/2026	60503
AGS7255	284610M000356599	01/05/2026	60503
AHE8D19	284610M000356616	01/05/2026	60503
AHF7045	284610M000356961	07/05/2026	56732
AHK6624	284610M000356594	01/05/2026	60503

AHN1C95	284610M000356780	03/05/2026	60503
AHO5118	284610M000356656	02/05/2026	60503
AHP3E01	284610M000356511	30/04/2026	60503
AHS3F06	284610M000356637	02/05/2026	60503
AHW6422	284610M000356838	04/05/2026	60503
AIB7399	284610M000356494	30/04/2026	60503
AIC7077	284610M000356628	01/05/2026	60503
AIP6D52	284610M000356697	02/05/2026	60503
AIP6D52	284610M000356823	04/05/2026	60503
AIP8I34	284610M000356671	02/05/2026	56732
AJE7590	284610M000356567	01/05/2026	60503
AJK2877	284610M000356831	04/05/2026	60503
AJK4792	284610M000356717	03/05/2026	60503
AJK4792	284610M000356797	04/05/2026	60503
AJM0847	284610M000356825	04/05/2026	60503
AJQ6881	284610M000356430	29/04/2026	60503
AJR8C63	284610M000356455	28/04/2026	60503
AJS4A60	284610M000356524	30/04/2026	60503
AJZ4I10	284610M000356940	06/05/2026	60503
AKC7199	284610M000356786	03/05/2026	60503
AKD1F02	284610M000356562	01/05/2026	60503
AKH8952	284610M000356863	05/05/2026	60503
AKI1947	284610M000356772	03/05/2026	60503
AKI2949	284610M000356916	06/05/2026	60503
AKK3C47	284610M000356872	05/05/2026	56732
AKP5375	284610M000356757	03/05/2026	60503
AKR2H80	284610M000356534	01/05/2026	60503
AKR9D75	284610M000356476	30/04/2026	60503
AKR9G48	284610M000356512	30/04/2026	60503
AKV9526	284610M000356664	02/05/2026	60503
AKW1120	284610M000356806	04/05/2026	60503
AKW2940	284610M000356557	01/05/2026	60503
AKY0H34	284610M000356566	01/05/2026	60503
ALB4C73	284610M000356601	01/05/2026	60503
ALD7056	284610M000356810	04/05/2026	60503
ALF2819	284610M000356818	04/05/2026	60503
ALF2E84	284610M000356457	28/04/2026	60503
ALF2E84	284610M000356844	04/05/2026	60503
ALG5E33	284610M000356816	04/05/2026	60503
ALH0F49	284610M000356754	02/05/2026	60503
ALH3B91	284610M000356677	02/05/2026	60503
ALP3243	284610M000356695	02/05/2026	60503
ALQ4197	284610M000356610	01/05/2026	60503
ALX4F27	284610M000356561	01/05/2026	60503
ALX7C14	284610M000356761	03/05/2026	60503
AMB0H05	284610M000356946	06/05/2026	60503
AMC2617	284610M000356813	04/05/2026	60503
AMC2F30	284610M000356748	03/05/2026	60503
AMC4C78	284610M000356570	01/05/2026	60503
AMC4C78	284610M000356659	02/05/2026	60503
AME3530	284610M000356712	03/05/2026	60503
AMI1G63	284610M000356750	03/05/2026	60503
AML8968	284610M000356824	04/05/2026	60503
AMN6D37	284610M000356901	06/05/2026	60503
AMQ4282	284610M000356683	02/05/2026	60503
AMR8J75	284610M000356920	06/05/2026	60503
AMS6B53	284610M000356565	01/05/2026	60503
AMS6B53	284610M000356533	01/05/2026	60503
AMT0J50	284610M000356785	03/05/2026	60503
AMZ0196	284610M000356830	04/05/2026	60503
AMZ0196	284610M000356832	04/05/2026	60503
AMZ0196	284610M000356903	06/05/2026	60503
AMZ5159	284610M000356576	01/05/2026	60503
ANC0H65	284610M000356490	30/04/2026	60503
AND7489	284610M000356811	04/05/2026	60503
ANE3F42	284610M000356462	29/04/2026	60503
ANF1788	284610M000356738	03/05/2026	60503
ANF1788	284610M000356710	03/05/2026	60503
ANH4A77	284610M000356582	01/05/2026	60503
ANH8378	284610M000356934	06/05/2026	60503
ANI6A87	284610M000356708	03/05/2026	60503
ANI6A87	284610M000356876	05/05/2026	60503
ANI9F17	284610M000356926	06/05/2026	60503
ANJ2032	284610M000356764	03/05/2026	60503
ANO0A97	284610M000356615	01/05/2026	60503
ANW2008	284610M000356828	04/05/2026	60503
ANY7F12	284610M000356911	06/05/2026	56732
ANY9020	284610M000356525	30/04/2026	60503
ANY9E49	284610M000356866	05/05/2026	60503
AOB0272	284610M000356779	03/05/2026	60503
AOH8420	284610M000356799	04/05/2026	60503
AOO0J92	284610M000356899	06/05/2026	60503
AOQ2B04	284610M000356679	02/05/2026	60503
AOT2I51	284610M000356913	06/05/2026	60503
AOV2E37	284610M000356867	05/05/2026	60503
AOY1853	284610M000356860	05/05/2026	60503
APE3765	284610M000356865	05/05/2026	60503
APE5D98	284610M000356685	02/05/2026	60503
APE5D98	284610M000356743	03/05/2026	60503

APE5D98	284610M000356440	29/04/2026	60503
APF9I27	284610M000356521	30/04/2026	60503
APL6A65	284610M000356651	02/05/2026	60503
APL6E01	284610M000356516	30/04/2026	60503
APO4D01	284610M000356612	01/05/2026	60503
APQ5A99	284610M000356495	30/04/2026	60503
APR2D48	284610M000356851	05/05/2026	60503
APR9J59	284610M000356769	03/05/2026	60503
APY3682	284610M000356424	29/04/2026	60503
AQA0C67	284610M000356674	02/05/2026	60503
AQD4E68	284610M000356819	04/05/2026	60503
AQU3C36	284610M000356528	30/04/2026	60503
AQX4017	284610M000356633	01/05/2026	60503
AQX5775	284610M000356645	02/05/2026	60503
AQY2H70	284610M000356686	02/05/2026	60503
ARA6109	284610M000356672	02/05/2026	60503
ARB6234	284610M000356801	04/05/2026	60503
ARF0969	284610M000356450	29/04/2026	60503
ARG9834	284610M000356506	30/04/2026	60503
ARL3580	284610M000356744	03/05/2026	60503
ARN7529	284610M000356962	07/05/2026	60503
ARR7G73	284610M000356522	30/04/2026	60503
ARS9273	284610M000356858	05/05/2026	56732
ART8039	284610M000356670	02/05/2026	60503
ARW3G03	284610M000356577	01/05/2026	60503
ARX3D51	284610M000356870	05/05/2026	60503
ASB2F91	284610M000356893	05/05/2026	60503
ASH4I52	284610M000356449	29/04/2026	60503
ASI1D28	284610M000356503	30/04/2026	60503
ASP8119	284610M000356429	29/04/2026	60503
AST2B26	284610M000356543	01/05/2026	60503
ASV0165	284610M000356907	06/05/2026	56732
ASV2602	284610M000356753	02/05/2026	60503
ASV8048	284610M000356442	29/04/2026	60503
ASV8048	284610M000356441	29/04/2026	60503
ASW9213	284610M000356445	29/04/2026	60503
ASX9032	284610M000356873	05/05/2026	60503
ASY5535	284610M000356588	01/05/2026	60503
ATE5J96	284610M000356507	30/04/2026	60503
ATH8315	284610M000356662	02/05/2026	60503
ATJ4199	284610M000356804	04/05/2026	60503
ATJ4199	284610M000356669	02/05/2026	60503
ATK5727	284610M000356432	29/04/2026	60503
ATU7702	284610M000356847	04/05/2026	60503
ATX1J35	284610M000356652	02/05/2026	60503
ATX3J18	284610M000356675	02/05/2026	60503
AUI5F10	284610M000356784	03/05/2026	60503
AUN8192	284610M000356619	01/05/2026	60503
AUQ2509	284610M000356520	30/04/2026	60503
AUQ3I24	284610M000356549	01/05/2026	60503
AUS6F06	284610M000356924	06/05/2026	60503
AUZ1G16	284610M000356798	04/05/2026	60503
AVD6080	284610M000356921	06/05/2026	60503
AVE6B63	284610M000356692	02/05/2026	56732
AVH2D99	284610M000356559	01/05/2026	60503
AVH6E88	284610M000356745	03/05/2026	60503
AVL6C25	284610M000356948	06/05/2026	60503
AVR5154	284610M000356477	30/04/2026	60503
AVU4D35	284610M000356471	30/04/2026	60503
AVV4H90	284610M000356591	01/05/2026	60503
AVW8C18	284610M000356766	03/05/2026	60503
AVY5C95	284610M000356728	03/05/2026	60503
AVZ9F88	284610M000356834	04/05/2026	60503
AWB7J87	284610M000356790	03/05/2026	60503
AWC0C81	284610M000356505	30/04/2026	60503
AWF3G58	284610M000356608	01/05/2026	60503
AWK7811	284610M000356814	04/05/2026	60503
AWS4G50	284610M000356623	01/05/2026	60503
AWV9A15	284610M000356626	01/05/2026	56732
AWW5585	284610M000356783	03/05/2026	60503
AWY9808	284610M000356718	03/05/2026	60503
AWZ9D30	284610M000356658	02/05/2026	60503
AXO0F37	284610M000356647	02/05/2026	60503
AXO4G40	284610M000356509	30/04/2026	60503
AXR8J67	284610M000356953	07/05/2026	60503
AXS1382	284610M000356527	30/04/2026	60503
AXT4650	284610M000356680	02/05/2026	60503
AXY3B02	284610M000356696	02/05/2026	60503
AYA2945	284610M000356936	06/05/2026	60503
AYD3B13	284610M000356702	02/05/2026	60503
AYE2E97	284610M000356439	29/04/2026	60503
AYF4C32	284610M000356850	04/05/2026	60503
AYI5351	284610M000356667	02/05/2026	60503
AYJ9B39	284610M000356653	02/05/2026	60503
AYL3393	284610M000356848	04/05/2026	60503
AYL3I70	284610M000356775	03/05/2026	60503
AYO3H96	284610M000356482	30/04/2026	56732
AYV8854	284610M000356896	06/05/2026	56732
AYY6J50	284610M000356489	30/04/2026	60503

AYZ2I83	284610M000356451	29/04/2026	60503
AYZ9984	284610M000356817	04/05/2026	60503
AZB8574	284610M000356581	01/05/2026	60503
AZC0637	284610M000356436	29/04/2026	60503
AZD3747	284610M000356431	29/04/2026	60503
AZE8H04	284610M000356886	05/05/2026	60503
AZG2F15	284610M000356473	30/04/2026	60503
AZI8914	284610M000356787	03/05/2026	60503
AZI8B33	284610M000356874	05/05/2026	60503
AZR9B15	284610M000356648	02/05/2026	60503
AZS3C78	284610M000356884	05/05/2026	56732
AZZ9A95	284610M000356598	01/05/2026	60503
BAB8F34	284610M000356700	02/05/2026	60503
BAC1F38	284610M000356836	04/05/2026	60503
BAC3D37	284610M000356491	30/04/2026	60503
BAC9285	284610M000356846	04/05/2026	60503
BAC9665	284610M000356523	30/04/2026	60503
BAD4049	284610M000356802	04/05/2026	60503
BAG3H39	284610M000356585	01/05/2026	60503
BAH2E16	284610M000356963	07/05/2026	60503
BAJ8454	284610M000356620	01/05/2026	60503
BAJ8454	284610M000356555	01/05/2026	60503
BAK9D18	284610M000356855	05/05/2026	60503
BAR2D27	284610M000356835	04/05/2026	60503
BAR4A62	284610M000356500	30/04/2026	60503
BAZ9I08	284610M000356655	02/05/2026	60503
BBC1F58	284610M000356746	03/05/2026	60503
BBC4G97	284610M000356609	01/05/2026	60503
BBC6E75	284610M000356587	01/05/2026	60503
BBE8E53	284610M000356666	02/05/2026	60503
BBL6E19	284610M000356735	03/05/2026	60503
BBM8571	284610M000356882	05/05/2026	60503
BBO6C36	284610M000356622	01/05/2026	60503
BBQ0C63	284610M000356593	01/05/2026	60503
BBW3F20	284610M000356497	30/04/2026	60503
BBX1F91	284610M000356833	04/05/2026	60503
BCB5199	284610M000356897	06/05/2026	60503
BCC2438	284610M000356458	29/04/2026	60503
BCD9I24	284610M000356856	05/05/2026	60503
BCE5E73	284610M000356840	04/05/2026	60503
BCG0C92	284610M000356793	03/05/2026	60503
BCK1496	284610M000356510	30/04/2026	60503
BCL4C79	284610M000356770	03/05/2026	60503
BCL9179	284610M000356853	05/05/2026	60503
BCM6E61	284610M000356446	29/04/2026	60503
BCN2F85	284610M000356949	06/05/2026	60503
BCO3196	284610M000356448	29/04/2026	60503
BCQ6H01	284610M000356678	02/05/2026	60503
BCS4E23	284610M000356421	29/04/2026	60503
BCT1E88	284610M000356889	05/05/2026	60503
BDB9H05	284610M000356906	06/05/2026	60503
BDE2H33	284610M000356481	30/04/2026	56732
BDF9A77	284610M000356722	03/05/2026	60503
BDI3A45	284610M000356434	29/04/2026	60503
BDJ4F58	284610M000356531	30/04/2026	60503
BDL8H84	284610M000356795	04/05/2026	60503
BDU0I57	284610M000356829	04/05/2026	60503
BDX0H40	284610M000356808	04/05/2026	60503
BDX0H40	284610M000356635	02/05/2026	60503
BDX9E68	284610M000356613	01/05/2026	60503
BDZ5J37	284610M000356483	30/04/2026	56732
BEA6I55	284610M000356894	05/05/2026	60503
BEO1H12	284610M000356932	06/05/2026	60503
BEO2J13	284610M000356725	03/05/2026	60503
BEO4G72	284610M000356964	06/05/2026	56732
BMI1F72	284610M000356460	29/04/2026	60503
BNV1299	284610M000356879	05/05/2026	56732
BQF6D14	284610M000356475	30/04/2026	60503
BQN0544	284610M000356607	01/05/2026	60503
BSV4068	284610M000356841	04/05/2026	60503
BUN8737	284610M000356596	01/05/2026	60503
BYF7F17	284610M000356768	03/05/2026	60503
BYY4G28	284610M000356698	02/05/2026	60503
CCD0555	284610M000356560	01/05/2026	60503
CEI0209	284610M000356515	30/04/2026	60503
CFM7456	284610M000356699	02/05/2026	60503
CFZ6E60	284610M000356469	30/04/2026	60503
CMW5038	284610M000356947	06/05/2026	60503
COR6581	284610M000356923	06/05/2026	60503
CQG8217	284610M000356574	01/05/2026	60503
CQG8217	284610M000356864	05/05/2026	60503
CQM9688	284610M000356941	06/05/2026	60503
CRD8C97	284610M000356532	30/04/2026	60503
CRG8460	284610M000356756	03/05/2026	60503
CSQ1J10	284610M000356546	01/05/2026	60503
CVA7E90	284610M000356890	05/05/2026	56732
CYU8011	284610M000356688	02/05/2026	60503
CZB1469	284610M000356723	03/05/2026	60503
CZV9F49	284610M000356693	02/05/2026	60503

DBM6576	284610M000356502	30/04/2026	60503
DCG5B11	284610M000356536	01/05/2026	60503
DCW7466	284610M000356938	06/05/2026	60503
DDY1C81	284610M000356760	03/05/2026	60503
DEB7B10	284610M000356930	06/05/2026	60503
DEM1F88	284610M000356572	01/05/2026	60503
DGE3283	284610M000356892	05/05/2026	60503
DHY2239	284610M000356800	04/05/2026	60503
DJN4455	284610M000356571	01/05/2026	60503
DJW4038	284610M000356556	01/05/2026	60503
DKV7894	284610M000356602	01/05/2026	60503
DKY3B10	284610M000356871	05/05/2026	56732
DOB1828	284610M000356578	01/05/2026	60503
DOG9D36	284610M000356673	02/05/2026	60503
DQA0F10	284610M000356881	05/05/2026	60503
DRP2G53	284610M000356915	06/05/2026	60503
DSB0044	284610M000356928	06/05/2026	60503
DSC0H66	284610M000356550	01/05/2026	60503
DSC8B72	284610M000356954	07/05/2026	60503
DSF5F64	284610M000356747	03/05/2026	60503
DSW1451	284610M000356956	07/05/2026	60503
DTD0E52	284610M000356558	01/05/2026	60503
DYP9H61	284610M000356910	06/05/2026	56732
DYR9B38	284610M000356541	01/05/2026	60503
DZH7I14	284610M000356959	07/05/2026	60503
EDR9D60	284610M000356589	01/05/2026	56732
EDR9D60	284610M000356649	02/05/2026	56732
EEF0G23	284610M000356719	03/05/2026	60503
EFC2H41	284610M000356776	03/05/2026	60503
EHO9B16	284610M000356681	02/05/2026	60503
EJA1F86	284610M000356604	01/05/2026	60503
EJL8864	284610M000356459	29/04/2026	60503
EOE6D39	284610M000356908	06/05/2026	56732
EVK8E10	284610M000356514	30/04/2026	60503
EYO5253	284610M000356869	05/05/2026	60503
EZI5H78	284610M000356454	29/04/2026	60503
EZN8706	284610M000356925	06/05/2026	60503
EZX1E40	284610M000356617	01/05/2026	60503
FBI3C19	284610M000356852	05/05/2026	60503
FCE6D32	284610M000356716	03/05/2026	60503
FED5A23	284610M000356958	07/05/2026	60503
FFR4B79	284610M000356720	03/05/2026	60503
FFS2A11	284610M000356709	03/05/2026	60503
FGT8C12	284610M000356575	01/05/2026	60503
FGU6H29	284610M000356878	05/05/2026	60503
FGU6H29	284610M000356875	05/05/2026	60503
FGU6H29	284610M000356631	02/05/2026	60503
FHO0B57	284610M000356822	04/05/2026	60503
FMS1J20	284610M000356573	01/05/2026	60503
FMS1J20	284610M000356569	01/05/2026	60503
FMS1J20	284610M000356611	01/05/2026	60503
FOG5038	284610M000356663	02/05/2026	60503
FOZ7A61	284610M000356479	30/04/2026	60503
FRG2A63	284610M000356788	03/05/2026	60503
FRG2A63	284610M000356538	01/05/2026	60503
FRJ3F73	284610M000356944	06/05/2026	60503
FRR7F22	284610M000356691	02/05/2026	60503
FSR7G58	284610M000356629	01/05/2026	60503
FZU3G23	284610M000356545	01/05/2026	60503
GAV9D31	284610M000356854	05/05/2026	56732
GBY4350	284610M000356498	30/04/2026	60503
GCZ8H52	284610M000356638	02/05/2026	60503
GHH1H52	284610M000356733	03/05/2026	56732
GIK2E16	284610M000356792	03/05/2026	60503
GIZ4B94	284610M000356707	03/05/2026	60503
HHT5I38	284610M000356690	02/05/2026	60503
HHT8J24	284610M000356749	03/05/2026	60503
HRY5394	284610M000356803	04/05/2026	60503
HTG1I01	284610M000356665	02/05/2026	56732
INX5067	284610M000356821	04/05/2026	60503
INX5067	284610M000356535	01/05/2026	60503
ION7827	284610M000356452	29/04/2026	60503
IVW9B56	284610M000356902	06/05/2026	60503
JBT2E82	284610M000356466	30/04/2026	60503
JCB2C99	284610M000356868	05/05/2026	60503
JCQ1I64	284610M000356488	30/04/2026	60503
JFW1G86	284610M000356464	29/04/2026	60503
JPH3192	284610M000356465	30/04/2026	60503
JPQ1378	284610M000356529	30/04/2026	60503
JUK4724	284610M000356496	30/04/2026	60503
KBR3B48	284610M000356705	02/05/2026	60503
KEG0C71	284610M000356952	07/05/2026	60503
KHR5H98	284610M000356703	02/05/2026	60503
KZG2E26	284610M000356453	29/04/2026	56732
LSZ7H92	284610M000356639	02/05/2026	60503
LYK2072	284610M000356603	01/05/2026	60503
LYR2790	284610M000356437	29/04/2026	60503
LYZ3D08	284610M000356724	03/05/2026	60503
MAQ8D10	284610M000356782	03/05/2026	60503

MBP9I77	284610M000356540	01/05/2026	60503
MCM3G15	284610M000356438	29/04/2026	60503
MCT1696	284610M000356842	04/05/2026	60503
MDC5A40	284610M000356592	01/05/2026	60503
MEM3201	284610M000356627	01/05/2026	60503
MHV4602	284610M000356950	07/05/2026	60503
MIP3151	284610M000356428	29/04/2026	60503
MIP3151	284610M000356590	01/05/2026	60503
MIW6J42	284610M000356711	03/05/2026	60503
MJA7G45	284610M000356945	06/05/2026	60503
MJZ9A82	284610M000356765	03/05/2026	60503
MLS6H42	284610M000356486	30/04/2026	56732
MLS6H42	284610M000356487	30/04/2026	60503
MLY4F14	284610M000356435	29/04/2026	60503
MSW0D10	284610M000356742	03/05/2026	60503
MTN8281	284610M000356694	02/05/2026	60503
MVZ6684	284610M000356740	03/05/2026	60503
NDX0192	284610M000356636	02/05/2026	60503
NEM6F08	284610M000356777	03/05/2026	60503
NET0G45	284610M000356461	29/04/2026	60503
NGX4480	284610M000356849	04/05/2026	60503
NGX4480	284610M000356687	02/05/2026	60503
NKY4E07	284610M000356518	30/04/2026	60503
NLJ7B51	284610M000356857	05/05/2026	60503
NQK4I56	284610M000356751	03/05/2026	60503
NRR7G21	284610M000356773	03/05/2026	60503
NRR7G21	284610M000356684	02/05/2026	60503
NRY7F46	284610M000356820	04/05/2026	60503
NRY7F46	284610M000356433	29/04/2026	60503
NSA1594	284610M000356467	30/04/2026	60503
OBH4D83	284610M000356900	06/05/2026	60503
OGD5G44	284610M000356519	30/04/2026	60503
ONN8889	284610M000356586	01/05/2026	60503
OOT1E11	284610M000356791	03/05/2026	60503
OOU7E70	284610M000356676	02/05/2026	60503
OSD1J66	284610M000356755	02/05/2026	60503
OXF4E13	284610M000356736	03/05/2026	60503
PSZ0A49	284610M000356504	30/04/2026	60503
PVC3F06	284610M000356809	04/05/2026	60503
PVR3D64	284610M000356704	02/05/2026	60503
PYS0A92	284610M000356447	29/04/2026	60503
PZA5E73	284610M000356778	03/05/2026	60503
QAS4G33	284610M000356737	03/05/2026	60503
QAU1F24	284610M000356470	30/04/2026	60503
QBS8G15	284610M000356935	06/05/2026	56732
QJP6E88	284610M000356568	01/05/2026	60503
QLN9D41	284610M000356597	01/05/2026	60503
QMR7G21	284610M000356960	07/05/2026	56732
QNA6E44	284610M000356919	06/05/2026	60503
QPA3J13	284610M000356891	05/05/2026	60503
QPF5A39	284610M000356713	03/05/2026	60503
QPJ6A98	284610M000356420	29/04/2026	56732
QPR3C88	284610M000356606	01/05/2026	60503
QQH5G50	284610M000356845	04/05/2026	60503
QQR9C45	284610M000356641	02/05/2026	60503
QQV8B77	284610M000356544	01/05/2026	60503
QUD5E96	284610M000356605	01/05/2026	60503
QUE7E71	284610M000356752	02/05/2026	60503
QWU9G23	284610M000356763	03/05/2026	60503
RAX2D94	284610M000356937	06/05/2026	60503
RAZ9C53	284610M000356499	30/04/2026	60503
RCS8D16	284610M000356630	01/05/2026	60503
RHJ6H53	284610M000356548	01/05/2026	60503
RHQ2G50	284610M000356837	04/05/2026	60503
RHV1C38	284610M000356732	03/05/2026	60503
RHV3B33	284610M000356741	03/05/2026	60503
RHX8A89	284610M000356485	30/04/2026	56732
RHX9B51	284610M000356933	06/05/2026	60503
RLL3G80	284610M000356794	04/05/2026	60503
RNG7J22	284610M000356951	07/05/2026	60503
RTM2E10	284610M000356621	01/05/2026	60503
RVE0H38	284610M000356474	30/04/2026	60503
RXU2D67	284610M000356478	30/04/2026	60503
RYN0F76	284610M000356472	30/04/2026	60503
RYN0F76	284610M000356526	30/04/2026	60503
RYT3H27	284610M000356537	01/05/2026	60503
RYZ1A41	284610M000356508	30/04/2026	60503
SAF8B25	284610M000356839	04/05/2026	60503
SDP1G46	284610M000356862	05/05/2026	60503
SDP2I94	284610M000356727	03/05/2026	60503
SDR7J98	284610M000356731	03/05/2026	56732
SDT2C93	284610M000356530	30/04/2026	60503
SDY1C01	284610M000356701	02/05/2026	60503
SEA8F16	284610M000356789	03/05/2026	60503
SEG2G64	284610M000356443	29/04/2026	60503
SEH8D27	284610M000356643	02/05/2026	60503
SEJ2A87	284610M000356423	28/04/2026	60503
SEM7G33	284610M000356463	29/04/2026	60503
SEN7J65	284610M000356624	01/05/2026	60503

SER3D57	284610M000356887	05/05/2026	60503
SES7E81	284610M000356444	29/04/2026	60503
SEV7G71	284610M000356767	03/05/2026	60503
SEZ6G81	284610M000356880	05/05/2026	60503
SFH3B38	284610M000356812	04/05/2026	60503
SFJ3J22	284610M000356929	06/05/2026	60503
SFN2B38	284610M000356885	05/05/2026	60503
SHF5G49	284610M000356583	01/05/2026	60503
SHL3F82	284610M000356552	01/05/2026	60503
SHR8C19	284610M000356564	01/05/2026	60503
SHV3F68	284610M000356898	06/05/2026	60503
SIO5J05	284610M000356614	01/05/2026	60503
SRR6F45	284610M000356912	06/05/2026	60503
SRR6F45	284610M000356877	05/05/2026	60503
STM2J26	284610M000356888	05/05/2026	60503
SUG4H34	284610M000356618	01/05/2026	60503
SUK8F83	284610M000356927	06/05/2026	60503
SVO2C88	284610M000356826	04/05/2026	60503
SVQ9B40	284610M000356904	06/05/2026	60503
SXG4C04	284610M000356492	30/04/2026	60503
SYU3F84	284610M000356468	30/04/2026	60503
SZK5C07	284610M000356943	06/05/2026	60503
TAM7C99	284610M000356542	01/05/2026	60503
TAP7A80	284610M000356714	03/05/2026	60503
TBC7H84	284610M000356426	29/04/2026	56732
TBH9J81	284610M000356931	06/05/2026	60503
TBJ2A16	284610M000356654	02/05/2026	60503
TBK6E75	284610M000356715	03/05/2026	60503
TBK7J64	284610M000356513	30/04/2026	60503
TBL9C51	284610M000356646	02/05/2026	60503
TBO1C08	284610M000356805	04/05/2026	60503
TBP3I29	284610M000356730	03/05/2026	60503
TBS4F33	284610M000356796	04/05/2026	56732
TBX2J89	284610M000356807	04/05/2026	60503
TBX2J89	284610M000356427	29/04/2026	60503
TBZ8D03	284610M000356859	05/05/2026	56732
TEL2C43	284610M000356480	30/04/2026	56732
TGH5J92	284610M000356689	02/05/2026	56732
TJA6D16	284610M000356554	01/05/2026	60503
TJA6D16	284610M000356729	03/05/2026	60503
TXC7I07	284610M000356625	01/05/2026	60503
TXM8A19	284610M000356895	05/05/2026	60503
TXN9I56	284610M000356547	01/05/2026	60503
TYP5A61	284610M000356661	02/05/2026	60503
UAT2F26	284610M000356584	01/05/2026	60503
UAU5A41	284610M000356883	05/05/2026	60503
UAU5A41	284610M000356579	01/05/2026	60503
UAU5A41	284610M000356827	04/05/2026	60503
UAV4J42	284610M000356905	06/05/2026	60503
UAV5C29	284610M000356642	02/05/2026	60503
UAX1G49	284610M000356493	30/04/2026	56732
UBE8J46	284610M000356861	05/05/2026	60503
UBF7G46	284610M000356914	06/05/2026	60503
UBL6G50	284610M000356762	03/05/2026	60503
UBM2E76	284610M000356771	03/05/2026	60503
UBT2E92	284610M000356957	07/05/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:FBDB8036

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260516_181799

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABE4406	284610T000009529	12/05/2026	66532
AFS1219	284610T000009534	12/05/2026	66532
AHE7F63	284610T000010389	11/05/2026	66531
AJM9385	284610T000009535	12/05/2026	51851
AKK3G06	284610T000010378	11/05/2026	55414
AKQ0B99	284610T000010468	13/05/2026	54284
AMI0E14	284610T000009526	12/05/2026	51851
AMI1D41	284610T000010456	12/05/2026	61220
AMM2J16	284610T000010399	12/05/2026	51851
AMP8E74	284610T000010400	12/05/2026	51851
AMZ2D87	284610T000009530	12/05/2026	73150
AND1F72	284610T000009532	12/05/2026	66531
ANL8F38	284610T000009543	14/05/2026	51262
ANL8F38	284610T000009542	14/05/2026	50292
ANL8F38	284610T000009541	14/05/2026	65992
ANT0I66	284610T000009520	12/05/2026	76332
ANT4E67	284610T000009538	12/05/2026	76842
ANT4E67	284610T000009539	12/05/2026	58000

ANT4E67	284610T000009537	12/05/2026	66532
ANV5367	284610T000009525	12/05/2026	51852
AOP1239	284610T000010390	12/05/2026	65992
AOP1239	284610T000010392	12/05/2026	51180
AOP1239	284610T000010391	12/05/2026	50100
AOP1239	284610T000010393	12/05/2026	56570
AOP8876	284610T000010461	12/05/2026	56300
AQE4B86	284610T000010398	12/05/2026	66531
AQG4I24	284610T000009531	12/05/2026	66532
AQP6G44	284610T000008961	12/05/2026	76252
ARC7B44	284610T000010381	11/05/2026	55414
ARG6873	284610T000008966	12/05/2026	55414
ASC3551	284610T000005447	09/05/2026	65561
ASK0233	284610T000008959	12/05/2026	55414
ATG1I21	284610T000010464	12/05/2026	61300
ATJ8213	284610T000008967	12/05/2026	58191
ATL8D71	284610T000010462	12/05/2026	56222
AUG1C58	284610T000009518	12/05/2026	73400
AUX0623	284610T000010386	11/05/2026	76332
AVA3B44	284610T000010452	12/05/2026	56300
AVO2768	284610T000000370	11/05/2026	76331
AWE3I89	284610T000010376	11/05/2026	55414
AXT8986	284610T000010466	12/05/2026	61220
AXV9H96	284610T000010396	12/05/2026	76842
AXV9H96	284610T000010395	12/05/2026	66531
AXY9H96	284610T000009515	12/05/2026	66531
AYQ7G83	284610T000010454	12/05/2026	66531
AZN4F60	284610T000010465	12/05/2026	56222
AZZ8294	284610T000010458	12/05/2026	56300
BAF3743	284610T000009521	12/05/2026	66532
BAF3743	284610T000009522	12/05/2026	76842
BCE2I08	284610T000008963	12/05/2026	55414
BCM3F47	284610T000009540	14/05/2026	76332
BDJ2E17	284610T000010460	12/05/2026	66531
BDJ2E17	284610T000010457	12/05/2026	66531
BDK2J26	284610T000010057	11/05/2026	66531
BDK2J26	284610T000010058	11/05/2026	76842
BDU9J65	284610T000006614	09/05/2026	59080
BDZ9I24	284610T000010372	11/05/2026	70721
BEG7D38	284610T000010472	15/05/2026	67000
BGS6213	284610T000010374	11/05/2026	55411
BZW5F17	284610T000009527	12/05/2026	66532
BZW5F17	284610T000009528	12/05/2026	76842
CON3J02	284610T000010375	11/05/2026	57200
CQR3J88	284610T000010471	15/05/2026	55414
DIH0I22	284610T000010382	11/05/2026	55414
DLR8005	284610T000010469	13/05/2026	55414
DZW6G78	284610T000010388	11/05/2026	51851
EEK5C05	284610T000009536	12/05/2026	51851
EFD1C68	284610T000010385	11/05/2026	59591
ELJ3F66	284610T000010060	11/05/2026	55414
EYO5253	284610T000010470	13/05/2026	55414
EYO5253	284610T000010377	11/05/2026	55414
FSP5D24	284610T000008964	12/05/2026	55414
FVE2J38	284610T000010397	12/05/2026	59670
HSB4C93	284610T000009533	12/05/2026	66531
HSB4C93	284610T000009517	12/05/2026	66532
HVR6116	284610T000010373	11/05/2026	65300
MAK9F17	284610T000008960	12/05/2026	55411
MJS5A59	284610T000010066	14/05/2026	65300
NWI9676	284610T000010059	11/05/2026	55414
PVX3D63	284610T000008962	12/05/2026	55414
QAH1G72	284610T000010467	13/05/2026	54284
QAI6848	284610T000010394	12/05/2026	56300
QIU8E85	284610T000010455	12/05/2026	76841
QJH0D78	284610T000010384	11/05/2026	59591
QMT7D85	284610T000000371	11/05/2026	76331
QWY1H22	284610T000010380	11/05/2026	55414
RBS6H35	284610T000010061	11/05/2026	67000
RHA9D44	284610T000010383	11/05/2026	59591
RNF8D21	284610T000010463	12/05/2026	56300
SDY0E58	284610T000008958	08/05/2026	73400
SFF8D02	284610T000010451	12/05/2026	56300
SFH1J26	284610T000010387	11/05/2026	66531
SHW9B84	284610T000010459	12/05/2026	76332
SIX5E85	284610T000010379	11/05/2026	55414
TAI7J85	284610T000010065	14/05/2026	70561
TAP1G56	284610M000356422	29/04/2026	60503
TBA9D56	284610M000356758	03/05/2026	60503
TBB2D31	284610T000010453	12/05/2026	66531
TBD4C05	284610T000009519	12/05/2026	73400
UBA9E15	284610T000009516	12/05/2026	66531
UBB5D97	284610T000008965	12/05/2026	55414

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:67F3D0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260513_181620

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJC9932	284610T000005698	07/03/2026	55500	05833362095
AKW2334	284610T000009187	08/03/2026	73400	
AOS9959	284610M000352362	22/02/2026	56732	
AQN0139	284610M000352481	24/02/2026	56732	
AUY4904	284610M000352244	20/02/2026	56732	
AWO4J07	284610M000352302	21/02/2026	56732	08806885516
AXU3G47	284610M000352390	23/02/2026	56732	
AZC3B10	284610M000352268	21/02/2026	56732	
BCR7H43	284610T000008935	09/03/2026	56222	05121132927
FHJ7C53	284610M000352395	23/02/2026	56732	
QIC1D54	284610M000352505	25/02/2026	56732	
RHA4G80	284610T000009154	06/03/2026	57463	04683143609
SEB4B64	284610T000009164	06/03/2026	73400	07235598448
SEO4H14	284610T000005694	03/03/2026	55500	

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:ED6AD881

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260513_181619

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN5F59	284610M000352242	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AAS2G64	284610M000352360	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AAT2C24	284610T000009152	06/03/2026	51851	R$ 195,23
ABB3407	284610M000352305	21/02/2026	60503	R$ 293,47
ABI4C82	284610M000352564	26/02/2026	60503	R$ 293,47
ABY5J21	284610M000352388	23/02/2026	60503	R$ 293,47
ABZ1F86	284610M000352240	20/02/2026	60503	R$ 293,47
ACC8528	284610M000352562	26/02/2026	60503	R$ 293,47
ACK5B81	284610M000352343	22/02/2026	60503	R$ 293,47
ACO3F64	284610M000352543	25/02/2026	60503	R$ 293,47
ACY1J28	284610M000352468	24/02/2026	60503	R$ 293,47
ADW2137	284610M000352541	25/02/2026	60503	R$ 293,47
ADZ2520	284610M000352357	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AED4939	284610M000352320	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AEH0F87	284610M000352572	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AEK9E91	284610M000352214	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AFG0798	284610M000352276	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AFM3724	284610M000352422	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AFS8127	284610T000002065	08/03/2026	65992	R$ 293,47
AFS8127	284610T000002066	08/03/2026	50450	R$ 293,47
AFS8127	284610T000002067	08/03/2026	51420	R$ 293,47
AFX3G78	284610M000352421	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AFX3G78	284610M000352311	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AFX5H00	284610M000352338	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AGG8601	284610M000352259	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AGO0E88	284610T000008921	04/03/2026	66531	R$ 195,23
AGP4G02	284610M000352451	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AGS7I32	284610M000352523	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AGS8738	284610T000008018	09/03/2026	51851	R$ 195,23
AGV8900	284610M000352342	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AGZ9F29	284610T000002063	28/02/2026	66531	R$ 195,23
AHB8951	284610M000352246	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AHE4I63	284610M000352621	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AHN6422	284610M000352623	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AHP9I76	284610M000352467	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AHX2F75	284610T000009099	06/03/2026	66531	R$ 195,23
AIZ0578	284610T000009072	03/03/2026	67261	R$ 195,23
AIZ0578	284610T000009069	03/03/2026	50100	R$ 880,41
AIZ0578	284610T000009071	03/03/2026	51180	R$ 880,41
AIZ0578	284610T000009070	03/03/2026	65992	R$ 293,47
AJK4H99	284610M000352479	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000352253	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AJZ2236	284610M000352291	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AJZ4221	284610M000352442	24/02/2026	56732	R$ 130,16
AJZ6H62	284610M000352392	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AJZ7579	284610M000352460	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AKA0651	284610M000352569	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AKC7199	284610M000352607	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AKD3826	284610T000008894	28/02/2026	66531	R$ 195,23
AKD3826	284610T000008893	28/02/2026	65992	R$ 293,47
AKD6417	284610M000352550	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AKE0D10	284610M000352474	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AKF3930	284610T000009080	04/03/2026	51930	R$ 293,47
AKF9D76	284610T000008525	03/03/2026	66531	R$ 195,23

AKF9J37	284610M000352447	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000352438	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000352249	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000352262	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000352254	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AKG9481	284610M000352405	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AKM4F99	284610M000352325	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AKM6274	284610M000352335	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AKR9358	284610M000352560	26/02/2026	56732	R$ 130,16
AKS1B45	284610T000008533	06/03/2026	77141	R$ 130,16
AKT7H89	284610T000005690	03/03/2026	76252	R$ 293,47
AKU1870	284610T000009087	04/03/2026	61220	R$ 293,47
AKU7H85	284610M000352459	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AKW4909	284610M000352261	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AKX1B36	284610M000352304	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AKX4I83	284610T000009171	06/03/2026	66531	R$ 195,23
AKY1323	284610M000352498	25/02/2026	60503	R$ 293,47
ALB6C05	284610M000352269	21/02/2026	60503	R$ 293,47
ALF2E84	284610M000352611	26/02/2026	60503	R$ 293,47
ALI5306	284610T000009151	06/03/2026	51851	R$ 195,23
ALK0530	284610M000352345	24/02/2026	60503	R$ 293,47
ALK0530	284610M000352489	25/02/2026	60503	R$ 293,47
ALK0530	284610M000352377	23/02/2026	60503	R$ 293,47
ALO1D17	284610M000352428	24/02/2026	60503	R$ 293,47
ALP5A33	284610T000009058	03/03/2026	51180	R$ 880,41
ALP5A33	284610T000009059	03/03/2026	65992	R$ 293,47
ALP5A33	284610T000009057	03/03/2026	50100	R$ 880,41
ALQ9J66	284610M000352383	23/02/2026	60503	R$ 293,47
ALS1108	284610M000352222	20/02/2026	60503	R$ 293,47
ALU0H29	284610M000352549	26/02/2026	60503	R$ 293,47
ALV6I72	284610T000002064	08/03/2026	70561	R$ 293,47
ALW5074	284610T000008930	06/03/2026	66532	R$ 195,23
ALX5A10	284610M000352251	20/02/2026	60503	R$ 293,47
ALY0B94	284610T000001685	06/03/2026	73400	R$ 130,16
AMA2I05	284610M000352617	27/02/2026	60503	R$ 293,47
AMD8342	284610M000352347	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AMD9601	284610M000352281	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AME5A60	284610M000352250	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AMH5H59	284610M000352571	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AMJ1H42	284610T000009174	06/03/2026	61220	R$ 293,47
AMM5416	284610M000352376	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AMS6085	284610M000352317	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AMS6085	284610M000352294	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AMU2862	284610M000352518	24/02/2026	60503	R$ 293,47
ANC5211	284610M000352406	23/02/2026	60503	R$ 293,47
ANC6140	284610T000009162	06/03/2026	58780	R$ 130,16
AND5G80	284610M000352594	26/02/2026	60503	R$ 293,47
ANI3B99	284610M000352309	21/02/2026	60503	R$ 293,47
ANR1263	284610M000352288	21/02/2026	60503	R$ 293,47
ANT2I15	284610M000352270	21/02/2026	56732	R$ 130,16
ANV0564	284610T000008895	28/02/2026	65992	R$ 293,47
AOH8420	284610M000352561	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AOH8420	284610M000352510	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AOH8420	284610M000352612	03/03/2026	60503	R$ 293,47
AOJ5B91	284610M000352532	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AOU4679	284610T000009189	08/03/2026	66531	R$ 195,23
APF9B17	284610M000352419	23/02/2026	60503	R$ 293,47
APG8A19	284610M000352437	24/02/2026	60503	R$ 293,47
APQ9555	284610M000352237	20/02/2026	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000352450	24/02/2026	60503	R$ 293,47
APW6099	284610M000352344	22/02/2026	60503	R$ 293,47
APW8960	284610M000352480	24/02/2026	60503	R$ 293,47
APX8D66	284610T000008016	05/03/2026	73400	R$ 130,16
AQA4I29	284610M000352473	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AQB0J91	284610M000352258	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AQB6012	284610M000352487	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AQF3J17	284610T000009167	06/03/2026	51851	R$ 195,23
AQI9828	284610M000352448	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AQP7D60	284610M000352504	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000352315	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AQZ5191	284610M000352278	21/02/2026	60503	R$ 293,47
ARA6109	284610M000352434	24/02/2026	60503	R$ 293,47
ARA6109	284610M000352231	20/02/2026	60503	R$ 293,47
ARB8D36	284610M000352516	24/02/2026	60503	R$ 293,47
ARE3A02	284610M000352355	22/02/2026	60503	R$ 293,47
ARF0514	284610M000352372	22/02/2026	60503	R$ 293,47
ARI8C64	284610M000352449	24/02/2026	60503	R$ 293,47
ARJ9147	284610T000009180	06/03/2026	59591	R$ 1.467,35
ARJ9147	284610T000009178	06/03/2026	65992	R$ 293,47
ARJ9147	284610T000009181	06/03/2026	60501	R$ 293,47
ARK8I55	284610M000352537	25/02/2026	60503	R$ 293,47
ARN4463	284610M000352542	25/02/2026	60503	R$ 293,47
ARQ5B12	284610M000352337	22/02/2026	56732	R$ 130,16
ARS4G47	284610M000352334	22/02/2026	60503	R$ 293,47
ARV2680	284610M000352598	26/02/2026	60503	R$ 293,47
ARX3D51	284610M000352579	26/02/2026	60503	R$ 293,47
ARX3D51	284610M000352462	24/02/2026	60503	R$ 293,47
ARX3D51	284610M000352284	21/02/2026	60503	R$ 293,47
ARX3I53	284610M000352585	26/02/2026	60503	R$ 293,47

ASD1821	284610T000009051	02/03/2026	51180	R$ 880,41
ASD1821	284610T000008899	02/03/2026	65992	R$ 293,47
ASD1821	284610T000008900	02/03/2026	50100	R$ 880,41
ASE1D85	284610T000006609	05/03/2026	51851	R$ 195,23
ASI8G34	284610M000352394	23/02/2026	60503	R$ 293,47
ASP5C93	284610M000352225	20/02/2026	60503	R$ 293,47
ASR0178	284610T000009153	06/03/2026	55411	R$ 195,23
ASR4C78	284610M000352397	23/02/2026	60503	R$ 293,47
ASR6J95	284610M000352556	26/02/2026	60503	R$ 293,47
ASR6J95	284610M000352267	21/02/2026	60503	R$ 293,47
ASR6J95	284610M000352600	26/02/2026	60503	R$ 293,47
ASU3227	284610M000352527	25/02/2026	60503	R$ 293,47
ASY9722	284610M000352379	23/02/2026	60503	R$ 293,47
ATA4D11	284610M000352387	23/02/2026	60503	R$ 293,47
ATA5B80	284610M000352581	26/02/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000352454	24/02/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000352382	23/02/2026	60503	R$ 293,47
ATG5G38	284610M000352274	21/02/2026	60503	R$ 293,47
ATK8F99	284610M000352407	23/02/2026	60503	R$ 293,47
ATL9281	284610T000001684	05/03/2026	76251	R$ 293,47
ATN4B56	284610M000352587	26/02/2026	60503	R$ 293,47
ATU2I97	284610M000352601	26/02/2026	60503	R$ 293,47
ATY1F35	284610T000009089	04/03/2026	65300	R$ 195,23
ATY2D14	284610M000352452	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AUB8F08	284610M000352353	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AUD8C47	284610M000352279	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AUG1C58	284610T000009156	06/03/2026	50450	R$ 293,47
AUG1C58	284610T000009158	06/03/2026	66371	R$ 195,23
AUG1C58	284610T000009159	06/03/2026	64080	R$ 130,16
AUG1C58	284610T000009157	06/03/2026	67261	R$ 195,23
AUG1C58	284610T000009160	06/03/2026	76842	R$ 130,16
AUG1C58	284610T000009155	06/03/2026	65992	R$ 293,47
AUG1C58	284610T000009161	06/03/2026	58433	R$ 195,23
AUG2J02	284610M000352289	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AUG8D08	284610M000352533	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AUJ7A70	284610M000352346	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AUL8C60	284610M000352418	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AUM9764	284610M000352263	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AUN8856	284610M000352350	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AUO3226	284610T000009060	03/03/2026	51851	R$ 195,23
AUO5A18	284610M000352457	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AUV4D49	284610M000352414	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AUW3A79	284610M000352290	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AUW3A79	284610M000352296	21/02/2026	60503	R$ 293,47
AVG0J83	284610T000009056	03/03/2026	66531	R$ 195,23
AVM4F46	284610T000008524	03/03/2026	61220	R$ 293,47
AVO1048	284610T000008919	04/03/2026	51851	R$ 195,23
AVP4787	284610M000352399	23/02/2026	56732	R$ 130,16
AVS4224	284610M000352368	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AVU4242	284610M000352566	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AVX9680	284610M000352458	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AWB2095	284610M000352260	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AWM7H14	284610M000352391	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AWQ8209	284610M000352238	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AWR5J33	284610M000352389	23/02/2026	56732	R$ 130,16
AWS8G49	284610M000352538	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AWT2A35	284610M000352248	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AWV2G70	284610M000352403	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AWZ4C72	284610M000352417	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AXD4I42	284610T000009195	09/03/2026	65992	R$ 293,47
AXD4I42	284610T000009196	09/03/2026	57200	R$ 195,23
AXF9626	284610M000352540	25/02/2026	60503	R$ 293,47
AXH7B60	284610M000352514	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AXO0G90	284610M000352577	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AYA3871	284610M000352408	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AYD2140	284610M000352312	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AYJ7521	284610T000005692	03/03/2026	61220	R$ 293,47
AYU2G84	284610M000352609	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AZA6F87	284610T000009052	02/03/2026	51851	R$ 195,23
AZG5I70	284610M000352326	22/02/2026	60503	R$ 293,47
AZK0A03	284610T000008910	27/02/2026	67261	R$ 195,23
AZK0A03	284610T000008909	27/02/2026	66532	R$ 195,23
AZK0A03	284610T000008911	27/02/2026	50291	R$ 880,41
AZK0I16	284610M000352485	24/02/2026	60503	R$ 293,47
AZR4F76	284610M000352426	23/02/2026	60503	R$ 293,47
AZT3I29	284610T000009079	04/03/2026	76842	R$ 130,16
AZT3I29	284610T000009078	04/03/2026	66531	R$ 195,23
AZW5324	284610M000352241	20/02/2026	60503	R$ 293,47
AZW9G19	284610T000008896	28/02/2026	66102	R$ 195,23
AZX9348	284610M000352597	26/02/2026	60503	R$ 293,47
AZY7279	284610M000352519	24/02/2026	60503	R$ 293,47
BAD9I91	284610M000352402	23/02/2026	60503	R$ 293,47
BAE5G94	284610M000352558	26/02/2026	60503	R$ 293,47
BAH6G25	284610M000352531	25/02/2026	60503	R$ 293,47
BAK9965	284610M000352605	26/02/2026	60503	R$ 293,47
BAS5319	284610T000008017	05/03/2026	57380	R$ 293,47
BAX0460	284610T000009183	08/03/2026	73400	R$ 130,16
BAZ9D18	284610T000008526	03/03/2026	70721	R$ 293,47
BBD5H58	284610M000352615	03/03/2026	60503	R$ 293,47

BBF2G40	284610M000352348	22/02/2026	60503	R$ 293,47
BBH4B75	284610M000352321	22/02/2026	60503	R$ 293,47
BBI2613	284610M000352349	22/02/2026	60503	R$ 293,47
BBR6F29	284610M000352464	24/02/2026	60503	R$ 293,47
BBS6I35	284610M000352273	21/02/2026	60503	R$ 293,47
BBU1A70	284610M000352588	26/02/2026	60503	R$ 293,47
BBU8A99	284610M000352534	25/02/2026	60503	R$ 293,47
BBV4H97	284610M000352443	24/02/2026	60503	R$ 293,47
BBW3H49	284610M000352228	20/02/2026	60503	R$ 293,47
BCD2941	284610M000352384	23/02/2026	60503	R$ 293,47
BCE7851	284610M000352218	20/02/2026	60503	R$ 293,47
BCG5E92	284610T000008015	05/03/2026	73400	R$ 130,16
BCG6B91	284610T000009081	04/03/2026	61220	R$ 293,47
BCI2H78	284610T000005421	27/02/2026	66372	R$ 195,23
BCI8847	284610T000008019	09/03/2026	55414	R$ 195,23
BCJ1435	284610M000352513	25/02/2026	60503	R$ 293,47
BCM5G32	284610T000009090	04/03/2026	55411	R$ 195,23
BCN4798	284610M000352359	22/02/2026	60503	R$ 293,47
BCO1423	284610T000008530	04/03/2026	70721	R$ 293,47
BCO7A37	284610T000009169	06/03/2026	57380	R$ 293,47
BCP2G83	284610M000352358	22/02/2026	60503	R$ 293,47
BCQ2I98	284610M000352354	22/02/2026	60503	R$ 293,47
BCQ8753	284610M000352404	23/02/2026	60503	R$ 293,47
BCS1C16	284610M000352432	24/02/2026	60503	R$ 293,47
BCT3J26	284610M000352608	26/02/2026	60503	R$ 293,47
BCU3D68	284610M000352365	22/02/2026	60503	R$ 293,47
BCV0F04	284610T000009188	08/03/2026	51851	R$ 195,23
BCV4B33	284610T000009082	04/03/2026	70721	R$ 293,47
BCY4F39	284610M000352424	23/02/2026	60503	R$ 293,47
BDA9F78	284610M000352570	26/02/2026	60503	R$ 293,47
BDB9G85	284610M000352501	25/02/2026	56732	R$ 130,16
BDC1G76	284610M000352398	23/02/2026	60503	R$ 293,47
BDC6C31	284610M000352591	26/02/2026	60503	R$ 293,47
BDD5B62	284610T000006607	05/03/2026	66531	R$ 195,23
BDH7F90	284610M000352425	23/02/2026	60503	R$ 293,47
BDK9A49	284610T000008917	03/03/2026	76842	R$ 130,16
BDK9A49	284610T000008916	03/03/2026	58433	R$ 195,23
BDK9A49	284610T000008918	03/03/2026	66532	R$ 195,23
BDL0F34	284610M000352396	23/02/2026	60503	R$ 293,47
BDM0C08	284610M000352413	23/02/2026	60503	R$ 293,47
BDO4A97	284610M000352216	20/02/2026	60503	R$ 293,47
BDP8C45	284610M000352307	21/02/2026	60503	R$ 293,47
BDQ6J77	284610T000008914	03/03/2026	55680	R$ 195,23
BDR3C47	284610T000009258	09/03/2026	60501	R$ 293,47
BDS1G65	284610M000352351	22/02/2026	60503	R$ 293,47
BDT6G62	284610T000008929	06/03/2026	56222	R$ 88,38
BDW3H09	284610M000352416	23/02/2026	60503	R$ 293,47
BDZ5C43	284610T000008924	06/03/2026	57463	R$ 130,16
BEA4A59	284610M000352583	26/02/2026	60503	R$ 293,47
BEC3H90	284610M000352586	26/02/2026	60503	R$ 293,47
BEF7F43	284610T000009186	08/03/2026	66531	R$ 195,23
BEF8B59	284610M000352430	24/02/2026	60503	R$ 293,47
BEL4F66	284610M000352433	24/02/2026	60503	R$ 293,47
BEW1E48	284610M000352293	21/02/2026	60503	R$ 293,47
BEY0E27	284610M000352366	22/02/2026	60503	R$ 293,47
BEY9F27	284610T000009098	06/03/2026	51851	R$ 195,23
BGE6832	284610T000009172	06/03/2026	54870	R$ 195,23
BKD3715	284610M000352470	24/02/2026	60503	R$ 293,47
BLY9E70	284610M000352552	26/02/2026	60503	R$ 293,47
BMB4I37	284610M000352567	26/02/2026	60503	R$ 293,47
BRC5E71	284610M000352525	25/02/2026	60503	R$ 293,47
BRR6923	284610M000352435	24/02/2026	60503	R$ 293,47
BRZ9A72	284610M000352475	24/02/2026	60503	R$ 293,47
BSH7897	284610M000352490	25/02/2026	60503	R$ 293,47
BTJ8H81	284610M000352223	20/02/2026	60503	R$ 293,47
BWE0403	284610M000352313	22/02/2026	60503	R$ 293,47
BXQ2671	284610M000352327	22/02/2026	60503	R$ 293,47
BXQ2671	284610M000352318	22/02/2026	60503	R$ 293,47
BYL7810	284610M000352331	22/02/2026	60503	R$ 293,47
CEE6G19	284610M000352369	22/02/2026	60503	R$ 293,47
CEI0209	284610M000352371	22/02/2026	60503	R$ 293,47
CFG5057	284610M000352361	22/02/2026	60503	R$ 293,47
CHA4576	284610M000352329	22/02/2026	60503	R$ 293,47
CIN1D91	284610M000352589	26/02/2026	60503	R$ 293,47
CKY7J33	284610M000352610	26/02/2026	60503	R$ 293,47
CPW1384	284610M000352439	24/02/2026	60503	R$ 293,47
CRH6F90	284610M000352285	21/02/2026	60503	R$ 293,47
CRJ8I08	284610T000008928	06/03/2026	51851	R$ 195,23
CRJ8I08	284610T000008927	06/03/2026	66531	R$ 195,23
CSC4H04	284610M000352245	20/02/2026	60503	R$ 293,47
CTH2908	284610M000352224	20/02/2026	60503	R$ 293,47
CTZ6J64	284610M000352283	21/02/2026	60503	R$ 293,47
CUX2I60	284610M000352453	24/02/2026	60503	R$ 293,47
CWC2B83	284610M000352328	22/02/2026	56732	R$ 130,16
CWW8614	284610T000009095	04/03/2026	66102	R$ 195,23
CWW8614	284610T000009094	04/03/2026	65561	R$ 293,47
CWW8614	284610T000009096	04/03/2026	66700	R$ 195,23
CWW8614	284610T000009092	04/03/2026	50371	R$ 586,94
CWW8614	284610T000009093	04/03/2026	66531	R$ 195,23

CWW8614	284610T000009091	04/03/2026	65992	R$ 293,47
CYU2876	284610T000009100	06/03/2026	51851	R$ 195,23
CZU1A67	284610T000009075	03/03/2026	52070	R$ 88,38
CZU1A67	284610T000009074	03/03/2026	76332	R$ 293,47
DAM1E32	284610M000352280	21/02/2026	60503	R$ 293,47
DAW2504	284610M000352469	24/02/2026	60503	R$ 293,47
DAY8G08	284610M000352548	26/02/2026	60503	R$ 293,47
DBT0723	284610M000352330	22/02/2026	60503	R$ 293,47
DBT0723	284610M000352324	22/02/2026	60503	R$ 293,47
DBT0723	284610M000352316	22/02/2026	60503	R$ 293,47
DBZ6263	284610T000009073	03/03/2026	55411	R$ 195,23
DDF3E08	284610M000352606	26/02/2026	60503	R$ 293,47
DDF3E08	284610M000352590	26/02/2026	60503	R$ 293,47
DDL2196	284610T000008516	02/03/2026	56222	R$ 88,38
DDL2196	284610M000352314	22/02/2026	60503	R$ 293,47
DEJ6660	284610M000352574	26/02/2026	60503	R$ 293,47
DFH8B69	284610M000352340	22/02/2026	60503	R$ 293,47
DFU2405	284610T000008014	02/03/2026	51851	R$ 195,23
DIH8881	284610M000352429	24/02/2026	60503	R$ 293,47
DJF1869	284610M000352524	25/02/2026	60503	R$ 293,47
DJN5C47	284610M000352604	26/02/2026	60503	R$ 293,47
DJP4J71	284610M000352619	27/02/2026	60503	R$ 293,47
DKW3J54	284610T000009086	04/03/2026	51851	R$ 195,23
DKY0058	284610M000352373	22/02/2026	60503	R$ 293,47
DLQ3E52	284610M000352266	21/02/2026	60503	R$ 293,47
DNJ0G81	284610T000009255	09/03/2026	51180	R$ 880,41
DNJ0G81	284610T000009253	09/03/2026	50100	R$ 880,41
DNJ0G81	284610T000009254	09/03/2026	66531	R$ 195,23
DNQ9H74	284610M000352482	24/02/2026	56732	R$ 130,16
DPL4430	284610M000352584	26/02/2026	60503	R$ 293,47
DPN7H68	284610T000009076	03/03/2026	65300	R$ 195,23
DQF6J39	284610T000009084	04/03/2026	51851	R$ 195,23
DSR5526	284610M000352332	22/02/2026	60503	R$ 293,47
DSU2687	284610T000005697	07/03/2026	55414	R$ 195,23
DTA2E88	284610M000352239	20/02/2026	60503	R$ 293,47
DWC6I14	284610M000352226	20/02/2026	60503	R$ 293,47
DXY7182	284610M000352386	23/02/2026	60503	R$ 293,47
EBF6G79	284610M000352530	25/02/2026	60503	R$ 293,47
ECT8G69	284610M000352247	20/02/2026	60503	R$ 293,47
EDU9A68	284610M000352378	23/02/2026	60503	R$ 293,47
EEL6I22	284610M000352502	25/02/2026	60503	R$ 293,47
EGD9F29	284610M000352616	27/02/2026	60503	R$ 293,47
EGN5389	284610M000352526	25/02/2026	56732	R$ 130,16
EIT9H65	284610M000352456	24/02/2026	60503	R$ 293,47
EKP5E77	284610M000352277	21/02/2026	60503	R$ 293,47
EKY2B32	284610T000009068	03/03/2026	55920	R$ 130,16
ELW0E30	284610M000352423	23/02/2026	60503	R$ 293,47
ELX9C28	116100T003332665	02/03/2026	56225	R$ 88,38
EPU3E94	284610T000008519	02/03/2026	55414	R$ 195,23
EQM7D36	284610T000009055	03/03/2026	51851	R$ 195,23
EQN3836	284610M000352557	26/02/2026	56732	R$ 130,16
ETD8589	284610M000352286	21/02/2026	60503	R$ 293,47
EUU6J28	284610M000352385	23/02/2026	60503	R$ 293,47
EWJ0H18	284610T000008515	02/03/2026	57463	R$ 130,16
EYO5253	284610M000352614	03/03/2026	60503	R$ 293,47
FAS7783	284610M000352484	24/02/2026	56732	R$ 130,16
FAU3099	284610T000009170	06/03/2026	76842	R$ 130,16
FCT4J96	284610M000352221	20/02/2026	60503	R$ 293,47
FDD0A04	284610T000009165	06/03/2026	61220	R$ 293,47
FGB4H33	284610M000352511	25/02/2026	60503	R$ 293,47
FGI7C10	284610M000352243	20/02/2026	60503	R$ 293,47
FGT8C12	284610M000352310	21/02/2026	60503	R$ 293,47
FHC4I51	284610M000352375	22/02/2026	60503	R$ 293,47
FIE9F50	284610M000352520	25/02/2026	60503	R$ 293,47
FKE6786	284610M000352410	23/02/2026	60503	R$ 293,47
FQT5D15	284610M000352599	26/02/2026	60503	R$ 293,47
FSI7D25	284610T000005693	03/03/2026	55500	R$ 130,16
FSL4064	284610M000352477	24/02/2026	60503	R$ 293,47
FSR7G58	284610M000352488	24/02/2026	60503	R$ 293,47
FUH6G15	284610M000352319	22/02/2026	60503	R$ 293,47
FYD6C51	284610M000352356	22/02/2026	60503	R$ 293,47
FYD6C51	284610M000352370	22/02/2026	60503	R$ 293,47
FYJ1F59	284610M000352409	22/02/2026	60503	R$ 293,47
FZB2D88	284610M000352412	23/02/2026	60503	R$ 293,47
GAZ1B01	284610M000352298	21/02/2026	60503	R$ 293,47
GBY0D14	284610M000352235	20/02/2026	60503	R$ 293,47
GCC8187	284610M000352264	20/02/2026	60503	R$ 293,47
GDJ0G45	284610M000352546	25/02/2026	60503	R$ 293,47
GEE0E51	284610M000352472	24/02/2026	60503	R$ 293,47
GET3A47	284610M000352441	24/02/2026	60503	R$ 293,47
GFK3J01	284610M000352466	24/02/2026	60503	R$ 293,47
GRW5790	284610M000352297	21/02/2026	60503	R$ 293,47
GSX0F67	284610M000352215	20/02/2026	60503	R$ 293,47
GTN1B78	284610T000008517	02/03/2026	59670	R$ 1.467,35
GWD5F10	284610T000008527	04/03/2026	51851	R$ 195,23
HCU1G34	284610M000352582	26/02/2026	60503	R$ 293,47
HDK0185	284610M000352576	26/02/2026	60503	R$ 293,47
HFW3D16	284610M000352282	21/02/2026	60503	R$ 293,47
HFZ2J82	284610T000009251	09/03/2026	51180	R$ 880,41

HFZ2J82	284610T000009200	09/03/2026	50100	R$ 880,41
HFZ2J82	284610T000009252	09/03/2026	66371	R$ 195,23
HFZ2J82	284610T000009199	09/03/2026	65992	R$ 293,47
HGV3C58	284610M000352271	21/02/2026	60503	R$ 293,47
HML3H35	284610M000352486	24/02/2026	60503	R$ 293,47
HNK7G93	284610M000352446	24/02/2026	60503	R$ 293,47
HRA2A15	284610M000352219	20/02/2026	60503	R$ 293,47
HRK4501	284610T000009077	03/03/2026	65992	R$ 293,47
HSE2E44	284610M000352603	26/02/2026	60503	R$ 293,47
HSQ6386	284610M000352547	25/02/2026	60503	R$ 293,47
IAQ1906	284610T000003058	04/03/2026	55414	R$ 195,23
IIV9817	284610M000352515	24/02/2026	60503	R$ 293,47
IQX6893	284610M000352401	23/02/2026	60503	R$ 293,47
IRA7J43	284610M000352503	25/02/2026	60503	R$ 293,47
IRQ1A36	284610M000352592	26/02/2026	60503	R$ 293,47
IUT7F85	284610M000352495	25/02/2026	60503	R$ 293,47
IXX1H56	284610M000352381	23/02/2026	60503	R$ 293,47
IYR5B57	284610T000009088	04/03/2026	66531	R$ 195,23
JCC1B17	284610M000352300	21/02/2026	56732	R$ 130,16
JIC2287	284610M000352568	26/02/2026	60503	R$ 293,47
JLD3E77	284610T000008897	02/03/2026	55411	R$ 195,23
JSE5H27	284610M000352529	25/02/2026	60503	R$ 293,47
JTT0A45	284610T000008514	28/02/2026	66102	R$ 195,23
JZP1349	284610M000352545	25/02/2026	60503	R$ 293,47
KCQ8722	284610M000352217	20/02/2026	60503	R$ 293,47
KEZ0A25	284610M000352506	25/02/2026	56732	R$ 130,16
KRU2B01	284610T000008913	03/03/2026	51851	R$ 195,23
LOQ2714	284610M000352227	20/02/2026	60503	R$ 293,47
LRM0542	284610M000352593	26/02/2026	60503	R$ 293,47
LUG8A98	284610M000352431	24/02/2026	60503	R$ 293,47
MBS6371	284610M000352427	24/02/2026	60503	R$ 293,47
MEL2G28	284610M000352232	20/02/2026	60503	R$ 293,47
MEN4309	284610M000352230	20/02/2026	60503	R$ 293,47
MFF7B90	284610M000352400	23/02/2026	60503	R$ 293,47
MGQ8561	284610M000352287	21/02/2026	60503	R$ 293,47
MGQ8561	284610M000352575	26/02/2026	60503	R$ 293,47
MHQ0368	284610M000352233	20/02/2026	60503	R$ 293,47
MJZ0837	284610M000352364	22/02/2026	60503	R$ 293,47
NPI8F49	284610T000009053	02/03/2026	50100	R$ 880,41
NQL4D19	284610M000352521	25/02/2026	60503	R$ 293,47
NRK5E53	284610T000009173	06/03/2026	59591	R$ 1.467,35
NSD7A00	284610T000005696	07/03/2026	55414	R$ 195,23
NTD7696	284610M000352483	24/02/2026	60503	R$ 293,47
NUG2G61	284610M000352363	22/02/2026	60503	R$ 293,47
OAN9A87	284610T000005695	07/03/2026	51851	R$ 195,23
OBO2F25	284610M000352517	24/02/2026	60503	R$ 293,47
OHI4D89	284610M000352522	25/02/2026	60503	R$ 293,47
OMG0603	284610M000352341	22/02/2026	60503	R$ 293,47
OXD6J84	284610M000352496	25/02/2026	60503	R$ 293,47
OZO3E00	284610M000352535	25/02/2026	60503	R$ 293,47
PAJ2F09	284610M000352613	03/03/2026	60503	R$ 293,47
PCM7C38	284610M000352528	25/02/2026	60503	R$ 293,47
PEO0H77	284610T000008520	02/03/2026	66532	R$ 195,23
PUG2H98	284610M000352220	20/02/2026	60503	R$ 293,47
PYR8F45	284610M000352493	25/02/2026	60503	R$ 293,47
PZM9H43	284610M000352295	21/02/2026	60503	R$ 293,47
QNE6H15	284610M000352299	21/02/2026	60503	R$ 293,47
QNM3B88	284610M000352445	24/02/2026	60503	R$ 293,47
QQN5I23	284610T000008920	04/03/2026	57200	R$ 195,23
QUC2A13	284610M000352618	27/02/2026	56732	R$ 130,16
QVL9A49	284610M000352272	21/02/2026	60503	R$ 293,47
RAS1A56	284610T000008532	06/03/2026	51852	R$ 195,23
RFK0J70	284610M000352491	25/02/2026	60503	R$ 293,47
RFV1H78	284610M000352580	26/02/2026	60503	R$ 293,47
RHB4A23	284610M000352508	25/02/2026	60503	R$ 293,47
RHH5J77	284610M000352292	21/02/2026	60503	R$ 293,47
RHN5I06	284610M000352544	25/02/2026	60503	R$ 293,47
RHN6F60	284610T000009190	08/03/2026	52741	R$ 2.934,70
RHN6F60	284610T000009191	08/03/2026	57380	R$ 293,47
RHN6F60	284610T000009193	08/03/2026	51180	R$ 880,41
RHN6F60	284610T000009194	08/03/2026	58350	R$ 195,23
RHN6F60	284610T000009192	08/03/2026	50100	R$ 880,41
RHO7A76	284610M000352301	21/02/2026	60503	R$ 293,47
RHP3G13	284610T000009066	03/03/2026	66531	R$ 195,23
RHP3G13	284610T000009065	03/03/2026	50450	R$ 293,47
RHP3G13	284610T000009067	03/03/2026	51420	R$ 293,47
RHZ0G12	284610M000352265	20/02/2026	60503	R$ 293,47
RHZ9I67	284610T000005686	28/02/2026	65992	R$ 293,47
RHZ9I67	284610T000005688	28/02/2026	51180	R$ 880,41
RHZ9I67	284610T000005687	28/02/2026	50100	R$ 880,41
RHZ9I67	284610T000005689	28/02/2026	70481	R$ 293,47
RLM7J53	284610M000352256	20/02/2026	60503	R$ 293,47
RLS5G06	284610T000005691	03/03/2026	55414	R$ 195,23
RML3B51	284610M000352512	25/02/2026	56732	R$ 130,16
RNB0H16	284610M000352465	24/02/2026	60503	R$ 293,47
RNP5E60	284610M000352622	27/02/2026	60503	R$ 293,47
RUI0A36	284610M000352380	23/02/2026	60503	R$ 293,47
RUS8H83	284610M000352463	24/02/2026	60503	R$ 293,47
SAH5J05	284610M000352415	23/02/2026	60503	R$ 293,47

SDR8C19	284610M000352236	20/02/2026	60503	R$ 293,47
SDY8I46	284610M000352374	22/02/2026	60503	R$ 293,47
SEB4B64	284610T000009163	06/03/2026	62700	R$ 195,23
SEF7F14	284610M000352303	21/02/2026	60503	R$ 293,47
SEG7C91	284610M000352411	23/02/2026	60503	R$ 293,47
SEI6B09	284610M000352492	25/02/2026	60503	R$ 293,47
SEK8D58	284610M000352234	20/02/2026	60503	R$ 293,47
SEO4B13	284610M000352573	26/02/2026	60503	R$ 293,47
SEV0B48	284610T000008518	02/03/2026	60502	R$ 293,47
SFB8E58	284610M000352306	21/02/2026	60503	R$ 293,47
SFC5G37	284610M000352461	24/02/2026	60503	R$ 293,47
SFD9H22	284610M000352420	23/02/2026	56732	R$ 130,16
SFE5G87	284610T000008531	04/03/2026	70721	R$ 293,47
SFG1F97	284610M000352500	24/02/2026	56732	R$ 130,16
SFG3H38	284610M000352499	24/02/2026	56732	R$ 130,16
SFG5A12	284610T000009198	09/03/2026	55411	R$ 195,23
SFG9A79	284610M000352352	22/02/2026	60503	R$ 293,47
SFG9A79	284610M000352333	22/02/2026	60503	R$ 293,47
SFH4D45	284610T000008934	09/03/2026	55680	R$ 195,23
SIL2B48	284610M000352444	24/02/2026	56732	R$ 130,16
SJE1H40	284610T000009083	04/03/2026	51930	R$ 293,47
SJQ2A83	284610M000352497	25/02/2026	60503	R$ 293,47
SOQ1C83	284610M000352476	24/02/2026	60503	R$ 293,47
SPV0J22	284610T000009257	09/03/2026	73400	R$ 130,16
SPV0J22	284610T000009256	09/03/2026	65991	R$ 293,47
STN0C80	284610M000352393	23/02/2026	60503	R$ 293,47
SWN9B39	284610M000352339	22/02/2026	60503	R$ 293,47
TAI5A34	284610M000352367	22/02/2026	60503	R$ 293,47
TAJ0F64	284610M000352539	25/02/2026	60503	R$ 293,47
TAJ4D96	284610M000352471	24/02/2026	60503	R$ 293,47
TAO7C07	284610M000352455	24/02/2026	60503	R$ 293,47
TAO9G41	284610M000352509	25/02/2026	60503	R$ 293,47
TAO9I79	284610T000009097	06/03/2026	58780	R$ 130,16
TAR2B68	284610T000008922	04/03/2026	57463	R$ 130,16
TAS4H08	284610T000006608	05/03/2026	51851	R$ 195,23
TAX6C42	284610T000009184	08/03/2026	73400	R$ 130,16
TAZ6E24	284610M000352555	26/02/2026	60503	R$ 293,47
TAZ6E24	284610M000352554	26/02/2026	60503	R$ 293,47
TBB2D47	284610T000009085	04/03/2026	70721	R$ 293,47
TBE4H26	284610T000008925	06/03/2026	59591	R$ 1.467,35
TBG1A42	284610M000352229	20/02/2026	60503	R$ 293,47
TBG4B38	284610M000352336	22/02/2026	60503	R$ 293,47
TBL6F28	284610M000352322	22/02/2026	60503	R$ 293,47
TBL6F28	284610M000352536	25/02/2026	60503	R$ 293,47
TBM1D44	284610T000008521	02/03/2026	54870	R$ 195,23
TBM6H89	284610M000352275	21/02/2026	60503	R$ 293,47
TBO7D59	284610M000352494	25/02/2026	60503	R$ 293,47
TBQ5E98	284610M000352559	26/02/2026	60503	R$ 293,47
TBR6H29	284610M000352595	26/02/2026	60503	R$ 293,47
TBS7H98	284610M000352553	26/02/2026	60503	R$ 293,47
TBS7H98	284610M000352563	26/02/2026	60503	R$ 293,47
TBV7B45	284610M000352440	24/02/2026	60503	R$ 293,47
TDA1B04	284610M000352257	20/02/2026	60503	R$ 293,47
TEI0D29	284610M000352551	26/02/2026	60503	R$ 293,47
UAU3I77	284610T000008523	03/03/2026	61220	R$ 293,47
UAU5E04	284610M000352255	20/02/2026	60503	R$ 293,47
UAU9I05	284610M000352308	21/02/2026	60503	R$ 293,47
UAV7E58	284610M000352478	24/02/2026	60503	R$ 293,47
UAW1F96	284610M000352252	20/02/2026	60503	R$ 293,47
UBC3E32	284610M000352620	27/02/2026	60503	R$ 293,47
UBD6J33	284610T000008020	09/03/2026	55414	R$ 195,23
UBI4I18	284610M000352323	22/02/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:507CAF0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 19/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	145/2026
b) Licitação Nº:	19/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	19/05/2026
e) Objeto Homologado:	Registro de preço para aquisição de alimentos, produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha necessários para suprir a demanda contínua da Assistência Social e de seus serviços vinculados

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
126	06020082410009204733903000000	900	MATERIAL DE CONSUMO
126	06020082410009204733903000000	902	MATERIAL DE CONSUMO
126	06020082410009204733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
126	06020082410009204733903000000	1939	MATERIAL DE CONSUMO
126	06020082410009204733903000000	3902	MATERIAL DE CONSUMO
138	06030082440009204933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
158	06040082430010605133903000000	1939	MATERIAL DE CONSUMO
148	06030082440009205033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
148	06030082440009205033903000000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
167	06040082430010605233903000000	21011	MATERIAL DE CONSUMO
172	06040082430010605333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
172	06040082430010605333903000000	21011	MATERIAL DE CONSUMO
180	06050082440009218233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
148	06030082440009205033903000000	21011	MATERIAL DE CONSUMO
167	06040082430010605233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
172	06040082430010605333903000000	1939	MATERIAL DE CONSUMO
155	06030082440009205133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
158	06040082430010605133903000000	21011	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **B2M VENDAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 59.520.531/0001-58**
Valor total homologado: R$ 11.820,80

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	23	Café torrado e moído do tipo extraforte, com selo de pureza ABIC embalado a vácuo, em embalagem original com 500g.	CAFÉ ODEBRECH EXTRA FORTE	Unidade	640	R$ 18,47	R$ 11.820,80

Fornecedor: **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI - CNPJ: 29.530.767/0001-04**
Valor total homologado: R$ 2.222,16

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	82	Papel toalha, contendo1000 folhas com 2 dobras, medida 20x21cm. Branco, sem cheiro com alta absorção.	BELAPELL	Unidade	240	R$ 7,27	R$ 1.744,80
1	94	Rodo multiuso plástico 40 cm	MEGA	Unidade	36	R$ 5,90	R$ 212,40
1	95	Rodo multiuso plástico 60 cm	MEGA	Unidade	36	R$ 7,36	R$ 264,96

Fornecedor: **EMPORIUM FOR HOME LTDA - CNPJ: 20.550.625/0001-34**
Valor total homologado: R$ 169,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	55	Garfo de inox 18cm	TAUMER	Unidade	65	R$ 2,60	R$ 169,00

Fornecedor: **G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 56.239.565/0001-80**
Valor total homologado: R$ 28.479,82

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Álcool liquido 5 lt	HIGIAL	Unidade	110	R$ 31,90	R$ 3.509,00
1	3	Achocolatado em pó, instantâneo a base de cacau em pó, as embalagens devem estar intactas, acondicionadas em pote/lata de 800g.	ITALAC	Unidade	223	R$ 12,98	R$ 2.894,54
1	6	Amido de milho, pó fino e homogêneo, com cheiro e sabor característicos, embalagem plástica atóxica transparente de 500g.	D MILLE	Unidade	20	R$ 6,00	R$ 120,00
1	13	Batata palha Premium 500g, corte fino, sem conservantes. Conforme Termo de Referência.	MAIS SABOR	Unidade	405	R$ 10,90	R$ 4.414,50
1	14	Biscoito amanteigado sabores e formatações diversas. Pacote com 335g.	RENATA	Unidade	240	R$ 4,98	R$ 1.195,20
1	15	Biscoito de Polvilho formato de argola, pacote com aproximadamente 75g.	MANIS	Unidade	100	R$ 4,98	R$ 498,00
1	19	Biscoito Waffer recheado sabor chocolate pacote 140g.	BAUDUCCO	Unidade	280	R$ 2,99	R$ 837,20
1	21	Bolacha de Maisena Pacote de 375g	LUAM	Unidade	220	R$ 4,29	R$ 943,80
1	33	Creme de pentear feminino 300ml	KOLENE	Unidade	24	R$ 10,28	R$ 246,72
1	41	Escova de pentear cabelo, diâmetro 19 cm, cabo emborrachado, cerdas naturais, pontas arredondadas	CONDOR	Unidade	10	R$ 17,64	R$ 176,40
1	42	Escova dental compacta; cerdas com corte reto e tufos coloridos com cabeça média número 35	GP6	Unidade	130	R$ 1,98	R$ 257,40
1	45	Farinha de milho amarela, em flocos, 500g.	AGROBAL	Unidade	54	R$ 2,80	R$ 151,20
1	48	Feijão carioca, 1kg - Conforme Termo de Referência.	DONA IZAURA	Unidade	180	R$ 6,74	R$ 1.213,20
1	52	fosforo, pacote com 10 unidades	BILLA 1	Pacote	55	R$ 2,49	R$ 136,95
1	58	Guardanapo de papel, pacote com dois rolos, tamanho aproximado de 22 cm x 20 cm,60 folhas	MAXIM	Unidade	140	R$ 2,49	R$ 348,60
1	62	leite de coco 200ml	INGACOCO	Unidade	88	R$ 3,89	R$ 342,32
1	63	Leite longa vida integral UHT, embalagem tetra pak de 1 litro.	LIDER	Unidade	2120	R$ 4,72	R$ 10.006,40
1	69	Macarrão tipo Padre Nosso 500 g	JOIA	Unidade	120	R$ 2,49	R$ 298,80
1	92	Removedor de esmalte 80ml	FARMAX	Unidade	12	R$ 4,97	R$ 59,64
1	101	Saco plástico freezer embalagem 3kg- 25x35cm, com 500 unidades	GIO PACK	Unidade	5	R$ 3,95	R$ 19,75
1	102	Saco plástico freezer embalagem 5kg- 28x40cm, com 50 unidades	GIO PACK	Unidade	10	R$ 3,95	R$ 39,50
1	104	Sal refinado tradicional, iodado, 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	DELICIA	Unidade	140	R$ 1,59	R$ 222,60
1	109	Tabletes de Caldo de Carne 114g. Embalagem com 12 unidades.	APTI	Unidade	150	R$ 1,89	R$ 283,50
1	110	Tabletes de Caldo de Galinha 114g. Embalagem com 12 unidades.	APTI	Unidade	140	R$ 1,89	R$ 264,60

Fornecedor: **JWP VENDAS ONLINE LTDA - CNPJ: 65.011.182/0001-41**
Valor total homologado: R$ 330,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	36	Desodorante anti transpirante aerossol feminino 150 ml.	KOV	Unidade	60	R$ 5,50	R$ 330,00

Fornecedor: **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 29.755.673/0001-33**
Valor total homologado: R$ 1.714,45

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	Amaciante de Roupas - 2 litros	BIO KRISS	Unidade	165	R$ 4,03	R$ 664,95
1	80	Pano de prato, atoalhado, guardanapos de pano-100% algodão, resistente com 50x70cm.	DALTEXTIL	Unidade	140	R$ 3,78	R$ 529,20
1	85	Pedra Sanitária	SANY	Unidade	430	R$ 1,21	R$ 520,30

Fornecedor: **MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ: 57.069.019/0001-01**
Valor total homologado: R$ 27.194,38

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	Aromatizador aerossol	LEV	Unidade	160	R$ 7,66	R$ 1.225,60

1	22	Brilha alumínio liquido frasco 500ml	AYLAG	Unidade	150	R$ 2,37	R$ 355,50
1	31	Cotonete hastes flexíveis feitas de algodão 100% natural, embalagem com 75 unidades.	COTONIK	Unidade	36	R$ 1,99	R$ 71,64
1	38	Desodorante antitranspirante aerossol masculino 150 ml.	MOOD	Unidade	60	R$ 6,73	R$ 403,80
1	43	Esponja de lã de aço pacote com 08 unidades.	MEGABRILHO	Unidade	194	R$ 1,79	R$ 347,26
1	54	Garrafa térmica 1,8l	INVICTA	Unidade	10	R$ 67,73	R$ 677,30
1	67	Lustra móveis 200ml	FUZETTO	Unidade	34	R$ 2,82	R$ 95,88
1	77	Multiuso para limpeza 500 ml.	RENDE MAIS	Unidade	250	R$ 2,24	R$ 560,00
1	83	Papel Alumínio, rolo aproximadamente 45cmx7m	LIFE	Unidade	50	R$ 5,64	R$ 282,00
1	84	Papel Higiênico com 4 rolos folha tripla com 20 cm	FOFINHO	Unidade	2810	R$ 7,19	R$ 20.203,90
1	97	Sabão em pó 2kg	FLASH	Unidade	350	R$ 8,49	R$ 2.971,50

Fornecedor: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71**
Valor total homologado: R$ 1.579,05

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Absorvente Intimo com 16 unidades	COTTON	Pacote	60	R$ 8,50	R$ 510,00
1	7	APARELHO DE BARBEAR 2 LAMINA	FIAT LUX	CARTELA	110	R$ 2,01	R$ 221,10
1	51	Fio Dental	ALG	Unidade	35	R$ 2,01	R$ 70,35
1	99	Sabonete infantil	BABY	Unidade	24	R$ 2,63	R$ 63,12
1	100	Saco para lanche com 100 und tamanho 15x10 cm	VABENE	Pacote	192	R$ 3,49	R$ 670,08
1	108	Suporte p/ coar café 103.	NOVA ERA	Unidade	10	R$ 4,44	R$ 44,40

Fornecedor: **NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 62.390.734/0001-81**
Valor total homologado: R$ 29.138,45

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Açúcar cristal 5 k pct	GLOBO	Unidade	880	R$ 12,08	R$ 10.630,40
1	9	Arroz 5 kg, polido classe longo fino, tipo 1 (conforme termo de referência)	PARIS	Pacote	90	R$ 15,89	R$ 1.430,10
1	32	Creme de Leite 200g.	LIDER	Unidade	360	R$ 2,89	R$ 1.040,40
1	35	Creme dental 90g.	FREEDENT	Unidade	110	R$ 2,13	R$ 234,30
1	46	Farinha de Trigo Especial, sem fermento, embalagem de 5 Kg.	GLOBO	Unidade	270	R$ 15,89	R$ 4.290,30
1	53	Fubá de Milho 1kg, pó fino, cor amarela, embalagem plástica atóxica e transparente.	AGROBAL	Unidade	54	R$ 2,85	R$ 153,90
1	61	Leite condensado 395g.	MARAJOARA	Unidade	410	R$ 5,45	R$ 2.234,50
1	68	Macarrão tipo espaguete 500 g.	JOIA	Unidade	170	R$ 2,45	R$ 416,50
1	70	Macarrão tipo parafuso 500 g	JOIA	Unidade	120	R$ 2,40	R$ 288,00
1	76	Molho de tomate refogado tradicional, sachê 340g.	SAPPORE	Unidade	450	R$ 1,48	R$ 666,00
1	78	Óleo de Soja refinado, embalagem pet de 900ml.	COAMO	Unidade	680	R$ 6,85	R$ 4.658,00
1	89	Refrigerante Pet 2L, sabor guaraná.	GUARATUBA	Unidade	385	R$ 3,48	R$ 1.339,80
1	91	Refrigerante Pet 2L, sabor soda limonada.	GUARATUBA	Unidade	365	R$ 3,45	R$ 1.259,25
1	98	Sabonete 90g	CLISS	Unidade	390	R$ 1,05	R$ 409,50
1	112	Vinagre de álcool colorido. Não contém glúten. Embalagem de 750 ml.	NEVAL	Unidade	50	R$ 1,75	R$ 87,50

Fornecedor: **PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 38.013.510/0001-76 - Valor total homologado: R$ 29.472,48**

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24	Caixa de bombom sabores variados - 400g	DANUBIO	Unidade	820	R$ 12,97	R$ 10.635,40
1	86	Querosene 1lt	PETRUS	Unidade	174	R$ 16,42	R$ 2.857,08
1	103	Sacola plástica, em polietileno pigmentado na cor branca atóxica, pacote com 1000 unidades, 38x48cm	EMPLAST	Unidade	200	R$ 79,90	R$ 15.980,00

Fornecedor: **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 54.205.260/0001-22 - Valor total homologado: R$ 22.327,85**

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18	Biscoito salgado cream cracker, pacote 400g.	RACINE	Unidade	220	R$ 4,55	R$ 1.001,00
1	20	Biscoito Waffer recheado sabor morango pacote 140g.	RACINE	Unidade	280	R$ 1,99	R$ 557,20
1	25	Cereal matinal de bolinhas crocantes feitas com milho integral sabor de chocolate, caixa 400g.	ALCA FOODS	Unidade	60	R$ 7,25	R$ 435,00
1	26	Chá mate natural a granel, caixa de 250g.	D MILLE	Unidade	340	R$ 2,95	R$ 1.003,00
1	27	Chimichuri tempero 15g	D MILLE	Unidade	110	R$ 1,25	R$ 137,50
1	28	Coco Ralado seco 100g, sem adição de açúcar.	D MILLE	Unidade	168	R$ 3,95	R$ 663,60
1	29	Colorau, pct com 100g	D MILLE	Unidade	168	R$ 1,95	R$ 327,60
1	34	Creme de pentear infantil 300ml	C ABELHINA	Unidade	12	R$ 10,42	R$ 125,04
1	37	Desodorante rollon masculino	RED APPLE	Unidade	110	R$ 6,25	R$ 687,50
1	39	Detergente galão com 5 litros.	BIOKRISS	Galão	250	R$ 12,25	R$ 3.062,50
1	40	Ervilha em conserva, peso drenado 200g.	OLÉ	Unidade	194	R$ 2,45	R$ 475,30
1	44	Extrato de Tomate com alho e cebola, embalado em lata com 340g.	SAPPORE	Unidade	380	R$ 2,65	R$ 1.007,00
1	47	Farofa de mandioca tradicional temperada, 500g.	MONSIL	Unidade	60	R$ 4,55	R$ 273,00
1	49	Fermento Químico em Pó, embalagem descartável com 250 g.		Unidade	225	R$ 6,25	R$ 1.406,25
1	50	Filtro de café descartável n° 103 com 30 unidades.	BOM JESUS	Unidade	250	R$ 2,99	R$ 747,50
1	56	Gelatina em pó, embalados em caixas de 30g, sendo: sabores sortidos, limão, morango, uva, abacaxi, tutti-frutti, etc.	TRISANT	Unidade	360	R$ 1,09	R$ 392,40
1	57	GUARDANAPO DE PAPEL, 24X24, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PÉROLA	Pacote	1300	R$ 1,25	R$ 1.625,00
1	59	Inseticida, 300ml	BUZZ	Unidade	40	R$ 7,29	R$ 291,60
1	60	Ketchup tradicional, embalagem squeeze de 380g. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	DUSUL	Unidade	225	R$ 4,29	R$ 965,25
1	64	Luvas de borracha para limpeza pesada	MEDIX	Unidade	130	R$ 2,15	R$ 279,50
1	65	Luvas de vinil transparente sem pó confeccionada em pvc, oferecendo segurança e conforto indicada pela RDC216.tamanho M, caixa com 100 unidades	MEDIX	CAIXA	40	R$ 14,55	R$ 582,00
1	66	Luvas de vinil transparente sem pó confeccionada em pvc, oferecendo segurança e conforto indicada pela RDC216.tamanho G, caixa com 100 unidades	MEDIX	CAIXA	25	R$ 14,55	R$ 363,75
1	71	Maionese tradicional cremosa, potes de 500g.	SUAVIT	Unidade	205	R$ 5,35	R$ 1.096,75
1	72	Milho de Canjica branca, 500 g.	D MILLE	Unidade	28	R$ 3,25	R$ 91,00
1	73	Milho de Pipoca 500g.	D MILLE	Unidade	240	R$ 3,15	R$ 756,00
1	74	Milho Verde em conserva, peso drenado 200g.	FUGINI	Unidade	220	R$ 2,85	R$ 627,00
1	75	Molho de Mostarda amarela, embalagem squeeze de 380g.	DUSUL	Unidade	130	R$ 4,19	R$ 544,70
1	81	Pano descartável (microfibra)	DALTEXTIL	Unidade	150	R$ 4,99	R$ 748,50
1	87	Queijo parmesão ralado, pacotes de 50g.	BRETUTI	Unidade	42	R$ 3,65	R$ 153,30
1	93	Rodo de espuma	APOLO	Unidade	94	R$ 5,49	R$ 516,06
1	105	Sapólio 250 ml	SANY MIX	Unidade	117	R$ 3,65	R$ 427,05
1	106	Sardinha em lata, com óleo de soja, peso líquido 125g - peso drenado 83g.	BEIRA ALTA	Unidade	100	R$ 4,85	R$ 485,00
1	107	Shampoo Infantil 400ml	C ABELHINA	Unidade	30	R$ 8,65	R$ 259,50
1	111	Tempero completo, sem pimenta, pote 300g.	D MILLE	Unidade	110	R$ 1,95	R$ 214,50

Fornecedor: **SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 07.665.456/0001-10 - Valor total homologado: R$ 509,60**

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	79	Pano de prato guardanapo de pano-100%, resistente, trama de 12 fios-50x70cm	INTEXTIL	Unidade	140	R$ 3,64	R$ 509,60

Fornecedor: **SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.728.772/0001-33 - Valor total homologado: R$ 11.536,00**							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	Copo descartável 180 ml (pct com 100 unidades)	VITALFORM	Pacote	2800	R$ 4,12	R$ 11.536,00

Valor total homologado e adjudicado: R$ 166.494,04 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 19 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3073011A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 20/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	151/2026
b) Licitação Nº:	20/2026
c) Modalidade:	Pregão
d)Data Homologação:	19/05/2026
e)Objeto Homologado:	Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, com o intuito de atender a demanda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
86	**05020123060005203033900320000**	**1000**	**MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA**
86	**05020123060005203033900320000**	**1107**	**MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA**
86	**05020123060005203033900320000**	**11042**	**MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA**

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **EDILAINE ELIS MATEUS 07567670917 - CNPJ: 44.448.489/0001-34 Valor total homologado: R$ 49.304,40**						
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	Pão caseirinho, sem leite, sem corantes, assado de 70 g - Conforme Termo de Referência.	Quilo	680	R$ 16,98	R$ 11.546,40
1	16	Pão de Hamburguer assado, no formato redondo, 50 gramas - Conforme Termo de Referência.	Quilo	100	R$ 18,98	R$ 1.898,00
1	17	Pão francês assado de 50 g - Conforme Termo de Referência.	Quilo	2000	R$ 17,93	R$ 35.860,00

Fornecedor: **MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA - CNPJ: 03.254.966/0001-43 Valor total homologado: R$ 232.196,50**							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	Filé de Tilápia in natura congelado, IQF, 1kg - Conforme Termo de Refderência.	C VALE	Quilo	700	R$ 50,42	R$ 35.294,00
1	13	Ovo de galinha, branco, classe A, tipo grande, dúzia - Conforme Termo de Referência.	ARAOVOS	Duzia	1200	R$ 10,78	R$ 12.936,00
1	19	Abacaxi Pérola. Conforme Termo de Referência.	CEASA LONDRINA	Unidade	750	R$ 10,98	R$ 8.235,00
1	20	Alho in natura descascado embalado, 1kg	CEASA LONDRINA	Quilo	450	R$ 28,35	R$ 12.757,50
1	21	Batata - Conforme Termo de Referência.	CEASA LONDRINA	Quilo	2700	R$ 4,89	R$ 13.203,00
1	22	Cebola de cabeça - Conforme Termo de Referência.	CEASA LONDRINA	Quilo	900	R$ 4,69	R$ 4.221,00
1	23	Kiwi - Conforme Termo de Referência.	CEASA LONDRINA	Quilo	300	R$ 33,49	R$ 10.047,00
1	24	Laranja Pêra - Conforme Termo de Referência.	CEASA LONDRINA	Quilo	4700	R$ 3,96	R$ 18.612,00
1	25	Maçã Fuji - Conforme Termo de Referência.	CEASA LONDRINA	Quilo	4800	R$ 11,99	R$ 57.552,00
1	26	Mamão formosa in natura. Conforme Termo de Referência.	CEASA LONDRINA	Quilo	500	R$ 9,19	R$ 4.595,00
1	27	Manga - Conforme Termo de Referência.	CEASA LONDRINA	Quilo	2000	R$ 6,46	R$ 12.920,00
1	28	Melancia de polpa vermelha - Conforme Termo de Referência.	CEASA LONDRINA	Quilo	3500	R$ 3,95	R$ 13.825,00
1	29	Mexerica tipo pokan, in natura. Conforme Termo de Referência.	CEASA LONDRINA	Quilo	2250	R$ 6,78	R$ 15.255,00
1	30	Uva sem sementes, in natura. Conforme Termo de Referência.	CEASA LONDRINA	Quilo	600	R$ 21,24	R$ 12.744,00

Fornecedor: **PREMIER VALERIO LTDA - CNPJ: 21.035.215/0001-18 Valor total homologado: R$ 438.724,00**							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BACON DEFUMADO MAGRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ALEGRA	Quilo	200	R$ 32,88	R$ 6.576,00
1	2	Carne bovina fresca, cortada em tiras finas, patinho limpo, embalada à vácuo - Conforme Termo de Referência.	RIBEIRO CARNES	Quilo	2500	R$ 40,88	R$ 102.200,00
1	3	Carne bovina fresca moída, patinho, embalada à vácuo - Conforme Termo de Referência.	RIBEIRO CARNES	Quilo	6600	R$ 36,88	R$ 243.408,00
1	4	Carne suína em cubos, pernil - Conforme Termo de Referência.	LEVO	Quilo	1200	R$ 17,88	R$ 21.456,00
1	5	Cortes congelados de frango – Filé de peito (sem osso e sem pele) - Conforme Termo de Referência.	LEVO	Quilo	1500	R$ 17,48	R$ 26.220,00
1	6	Cortes congelados de frango – Coxa e Sobrecoxa desossada, 1kg - Conforme Termo de Referência.	LEVO	Quilo	1600	R$ 10,88	R$ 17.408,00
1	7	Cortes congelados de frango – Filé de peito moído - Conforme Termo de Referência.	LEVO	Quilo	1200	R$ 17,88	R$ 21.456,00

Fornecedor: **RR FRANCO COMERCIO DE LATICINIOS E FRIOS LTDA - CNPJ: 51.858.701/0001-05 Valor total homologado: R$ 67.222,00**							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Leite de vaca integral, pasteurizado, 1litro.	FRANCO	LITROS	12500	R$ 4,89	R$ 61.125,00
1	11	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - Conforme Termo de Referência.	VOLPATO	Quilo	130	R$ 46,90	R$ 6.097,00

Valor total homologado e adjudicado: R$ 787.446,90 (setecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 19 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DCD268CE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 21/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	154/2026
b) Licitação Nº:	21/2026
c) Modalidade:	Pregão
d)Data Homologação:	19/05/2026
e)Objeto Homologado:	Registro de preço de refeição comercial e refrigerante, para alimentação de comissão técnica, jogadores e alunos durante campeonatos, amistosos e eventos no decorrer do ano, realizados pelo Departamento de Desporto e Lazer do Município de Sertanópolis

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
456	12020278120019209333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **J A S SCARAMAL & CIA LTDA - CNPJ: 49.924.382/0001-39**
Valor total homologado: R$ 33.225,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	REFEIÇÃO COMERCIAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		Unidade	1200	R$ 25,50	R$ 30.600,00
1	2	Refrigerante 2l garrafa pet	Coca-Cola	Unidade	250	R$ 10,50	R$ 2.625,00

Valor total homologado e adjudicado: R$ 33.225,00 (trinta e três mil duzentos e vinte e cinco reais).
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 19 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A0A6AA45

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 21 DE 18 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	FABIANA TREVISAN ZULIAN		CPF: 272.486.778-50
Fiscal do Contrato	THIMÓTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA		CPF: 021.360.109-56
Fiscal do Contrato	HEVYLLYN DE ASSIS DOS SANTOS		CPF: 086.921.839-54
Contrato Nº	27/2025	**Vigência:** 18/05/2026	**A** 18/05/2027
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	25/2025		
FORNECEDOR**:**	**ALLUKARTTY BARINO SILVA**	CNPJ Nº 50.194.272/0001-48	
Objeto:	O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, CONSERTOS, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS ARES CONDICIONADOS E DAS CORTINAS DE AR, COM REPOSIÇÃO INCLUSA DE PEÇAS, RECARGA DE GASES, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DOS ARES CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR DE USO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DOS CONDICIONADORES DE AR), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº3523/98 DA ANVISA E A LEI FEDERAL Nº 13.589/2018, CONFORME OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.		
Valores:	R$77,989,92 (SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:87A1CCE8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 22 DE 18 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133,* de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	FABIANA TREVISAN ZULIAN		CPF: 272.486.778-50
Fiscal do Contrato	WILIAN ANDREI VALERIANA VILMES		CPF. 057.321.449-27
Ata Contrato Nº	44/2026 – 45/2026	**Vigência:** 13/05/2026	**A** 13/05/2027
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	11/2026		
FORNECEDOR**:**	**JOLA AUTO POSTO LTDA**	CNPJ Nº 00.115.408/0001-09	
FORNECEDOR**:**	**AUTO POSTO M A LTDA**	CNPJ Nº 12.625.268/0001-06	
Objeto:	***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S10 E DIESEL COMUM PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PREFEITURA MUNICIPAL E AUTARQUIA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.***		
Valores:	JOLA AUTO POSTO LTDA - *R$ 31.400,00 (TRINTA E UM MIL, E QUATROCENTOS REAIS)* AUTO POSTO M A LTDA - R$ 517.590,00 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:176CCDE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 033/2026 19/05/2026

DECRETO Nº 033/2026 19/05/2026

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.026.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1230/2025, de 17 de outubro de 2025.
DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2026, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 572.825,37 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
4.4.90.52.00.00 (2284)	Equipamentos e Material Permanente	986	45.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (1815)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	838	1.825,37
3.3.71.70.00.00 (2330)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	997	300.000,00
0700	**SEC MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.1.001000	Pavimentação Rural		
4.4.90.93.00.00 (290)	Indenizações e Restituições	000	25.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.93.00.00 (313)	Indenizações e Restituições	000	10.000,00

0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Agropecuária		
3.3.90.30.00.00 (2331)	Material de Consumo	998	191.000,00
	TOTAL.....		**572.825,37**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I - Por Anulação Parcial de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64.			
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.39.00.00 (41)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	35.000,00
	TOTAL.....		**35.000,00**
II – Por Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64			
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**	**VALOR**
2.4.2.9.99.0.1.01.02 (233)	Outras Transferências de Recursos dos Estados – Principal	986	45.000,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00 (236)	Outras Transferências de Convênios da União e suas Entidades - Principal	998	191.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00 (235)	Outras Transferências de Recursos as União – Emenda Parlamentar Incremento PAP	997	300.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00 (97)	Remuneração de Depósitos Bancários Geral - Principal	838	1.825,37
	TOTAL.....		**537.825,37**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1210, de 01 de julho de 2025 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1213, de 25 de agosto de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1230/2025, art. 8º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 19 de maio de 2026; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 19 de maio de 2026.

PUBLICADO EM 20/05/2026, EDIÇÃO 3533, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 20/05/2026, EDIÇÃO 8456, PÁGINAS _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3C3D260A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 32/2023
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Cartuchos de Toner, Cartuchos de Tinta e Recargas, para Impressoras Secretaria Municipal de Educação, Escolas E CMEIS de Teixeira Soares.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30, com sede Rua Nereu Ramos, nº 512, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a Aquisição de Cartuchos de Toner, Cartuchos de Tinta e Recargas, para Impressoras Secretaria Municipal de Educação, Escolas E CMEIS de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 32/2023 e anexos, até o dia 22 de maio de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo, Com o reequilíbrio econômico financeiro, pelo índice INPC - IBGE dos últimos 12 meses, os produtos terão um reajuste de aproximadamente 4,6%(quatro virgula seis por cento), ficando acrescido ao valor do contrato original R$2.511,94(dois mil quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), conforme edital de licitação pregão nº32/2023,os valores dos produtos passam a ser:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Valor do reajuste	Valor reajustado	Valor
2	1	CARTUCHO DE TINTA EPSON T073 120 BLACK (ORIGINAL)	EPSON	UN	15,00	46,06	2,12	48,18	722,,70
2	2	CARTUCHO DE TINTA EPSON T 073 220 CYANO (ORIGINAL)	EPSON	UN	10,00	53,10	1,39	54,49	544,90
2	3	CARTUCHO DE TINTA EPSON T 073 320 MAGENTA (ORIGINAL)	EPSON	UN	10,00	53,10	2,44	55,54	555,40
2	4	CARTUCHO DE TINTA EPSON T 073 420 YELLOW (ORIGINAL)	EPSON	UN	10,00	53,10	2,44	55,54	555,40
2	5	CARTUCHO DE TINTA EPSON T 140 120 BLACK (ORIGINAL)	EPSON	UN	3,00	93,60	4,03	97,90	293,70
2	6	CARTUCHO DE TINTA EPSON T 140 220 CYANO (ORIGINAL)	EPSON	UN	5,00	73,10	3,36	76,46	382,30
2	7	CARTUCHO DE TINTA EPSON T 140 320 MAGENTA (ORIGINAL)	EPSON	UN	5,00	73,10	3,36	76,46	382,30
2	8	CARTUCHO DE TINTA EPSON T 140 420 YELLOW (ORIGINAL)	EPSON	UN	5,00	73,10	3,36	76,46	382,30
2	9	CARTUCHO DE TINTA HP 950XL BLACK (ORIGINAL) C/ 53 ML	HP	UN	30,00	26,65	1,22	27,87	836,10

2	10	CARTUCHO DE TINTA HP 951XL CYANO (ORIGINAL) C/ 17 ML	HP	UN	20,00	40,00	1,84	41,84	836,80
2	11	CARTUCHO DE TINTA HP 951XL YELLOW (ORIGINAL) C/ 17 ML	HP	UN	20,00	40,00	1,84	41,84	836,80
2	12	CARTUCHO DE TINTA HP 951XL MAGENTA (ORIGINAL) C/ 17 ML	HP	UN	20,00	40,00	1,84	41,84	836,80
2	13	CARTUCHO DE TINTA HP 60 A PRETO (ORIGINAL) C/ 04 ML	HP	UN	33,00	92,80	4,02	97,00	3.201,00
2	14	CARTUCHO DE TINTA HP 60 A COLORIDO (ORIGINAL) C/ 6,5 ML	HP	UN	27,00	108,75	5,00	113,75	3,071,00
2	15	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO (ORIGINAL) C/ 02 ML	HP	UN	39,00	68,75	3,16	71,91	2.804,49
2	16	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO (ORIGINAL) C/ 02 ML	HP	UN	29,00	68,65	3,15	71,80	2.082,20
2	17	CARTUCHO DE TINTA HP 901 A PRETO (ORIGINAL) C/ 4,5 ML	HP	UN	34,00	97,75	4,49	102,24	3.476,16
2	18	CARTUCHO DE TINTA HP 901 A COLORIDO (ORIGINAL) C/ 13 ML	HP	UN	20,00	167,70	7,71	175,41	3.508,20
2	19	CARTUCHO 46 HP PRETO (ORIGINAL) C/26ML	HP	UN	28,00	59,02	2,71	61,73	1.728,44
2	20	CARTUCHO 46 HP COLORIDO (ORIGINAL) C/16ML	HP	UN	18,00	59,04	2,71	61,75	1.111,50
2	21	GARRAFA DE TINTA HP GT 51 BLAK	HP	UN	9,00	69,02	3,17	72,19	649,71
2	22	GARRAFA DE TINTA HP GT 52 YELLOW	HP	UN	5,00	69,01	3,17	72,18	360,90
2	23	GARRAFA DE TINTA HP GT 52 MAGENTA	HP	UN	7,00	69,01	3,17	72,18	505,26
2	24	GARRAFA DE TINTA HP GT 52 CYANO	EPSON	UN	7,00	69,04	3,17	72,21	504,47
2	25	GARRAFA DE TINTA EPSON 664 120 BLAK	EPSON	UN	17,00	64,02	2,95	66,97	1.138,49
2	26	GARRAFA DE TINTA EPSON 664 220 CYANO	EPSON	UN	22,00	64,03	2,95	66,98	1.473,56
2	27	GARRAFA DE TINTA EPSON 664 320 MAGENTA	EPSON	UN	22,00	64,03	2,95	66,98	1.473,56
2	28	GARRAFA DE TINTA EPSON 664 420 YELLOW	EPSON	UN	22,00	64,03	2,95	66,98	1.473,56
2	33	GARRAFA DE TINTA EPSON 504 120 BLACK	EPSON	UN	15,00	69,03	3,17	72,20	1.083,00
2	34	GARRAFA DE TINTA EPSON 504 220 CYANO	EPSON	UN	10,00	69,90	3,21	73,11	731,10
2	35	GARRAFA DE TINTA EPSON 504 320 MAGENTA	EPSON	UN	10,00	69,90	3,21	73,11	731,10
2	36	GARRAFA DE TINTA EPSON 504 420 YELLOW	EPSON	UN	10,00	69,90	3,21	73,11	731,10
3	1	CARTUCHO TONER SANSUNG ML 1710 (RECARGA + CILINDRO IMAGEM NOVO) CAPACIDADE 3.000 PÁGINAS	IRATEC	UN	46,00	25,00	1,15	26,15	1.202,90
3	2	CARTUCHO TONER BROTHER TN 850 / 3442 - 8K ORIGINAL	IRATEC	UN	69,00	50,00	2,03	52,30	3.608,70
3	3	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR 850 / 3442 UNIDAE TAMBOR 12,0K REMANUFATURADO	IRATEC	KIT	53,00	58,33	2,68	61,01	3.233,53
3	4	CARTUCHO TONER HP CF 283 AB (RECARGA + CILINDRO IMAGEM NOVO + CHIP) 1,5K	IRATEC	UN	172,00	17,50	0,80	18,30	3.147,60
3	5	CARTUCHO TONER HP CF 436 AB (RECARGA + CILINDRO IMAGEM NOVO + CHIP) 2,0K	IRATEC	UN	150,00	20,00	0,92	20,92	3.138,00
3	6	CARTUCHO TONER HP CF 285 AB (RECARGA + CILINDRO IMAGEM NOVO + CHIP)	IRATEC	UN	173,00	20,00	0,92	20,92	3.619,16
3	7	CARTUCHO TONER HP CE 0505AB - 2,7K	IRATEC	UN	26,00	18,00	0,83	18,83	489,58
TOTAL									57.445,01

Teixeira Soares (PR), 18 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E6479037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2026

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 03/2026

OBJETO: Implantação de sistema de iluminação em campo de futebol, contendo: instalação de torres e refletores LED; e adequação e instalação de rede complementar.

CONTRATADA: TARX CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ 41.482.138/0001-51, com sede em Avenida Matilde Martins Orane, 426, Pitanguinha, Pitanga/Pr, CEP: 85.201- 528.

Valor total: R$ 318.900,00 (trezentos e dezoito mil e novecentos reais).

TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ILUMINAÇÃO ESPORTIVA ESTÁDIO JOÃO MARIA PADILHA Contratação de empresa especializada para implantação do sistema de iluminação esportiva no Estádio Municipal João Maria Padilha, incluindo fornecimento e instalação de 4 torres metálicas de 15m de altura e 68 projetores LED de alto desempenho (240W), além de quadros de comando, cabeamento, eletrodutos, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), placas de comunicação visual e demais serviços correlatos, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e documentos complementares, parte integrante do edital.	OBRA	1,00	318.900,00	318.900,00
TOTAL						318.900,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 18 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 03/2026

OBJETO: Implantação de sistema de iluminação em campo de futebol, contendo: instalação de torres e refletores LED; e adequação e instalação de rede complementar.

CONTRATADA: TARX CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ 41.482.138/0001-51, com sede em Avenida Matilde Martins Orane, 426, Pitanguinha, Pitanga/Pr, CEP: 85.201- 528.

Valor total: R$ 318.900,00 (trezentos e dezoito mil e novecentos reais).

TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ILUMINAÇÃO ESPORTIVA ESTÁDIO JOÃO MARIA PADILHA Contratação de empresa especializada para implantação do sistema de iluminação esportiva no Estádio Municipal João Maria Padilha, incluindo fornecimento e instalação de 4 torres metálicas de 15m de altura e 68 projetores LED de alto desempenho (240W), além de quadros de comando, cabeamento, eletrodutos, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), placas de comunicação visual e demais serviços correlatos, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e documentos complementares, parte integrante do edital.	OBRA	1,00	318.900,00	318.900,00
TOTAL						318.900,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 18 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:FF66DC65

SECRETARIA DA FAMILIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.170.500,00	2.550.872,22
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	615.700,00	183.087,38
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.170.100,00	225.586,04
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.652.600,00	1.314.224,21
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.732.100,00	827.974,59
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	66.216.725,00	18.510.246,08
2.1 - Cota-parte FPM	29.611.425,00	8.509.854,96
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.826.300,00	8.509.854,96
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.785.125,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	28.866.800,00	8.357.045,42
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	463.300,00	112.325,85
2.4 - Cota-parte ITR	374.000,00	127.647,06
2.5 - Cota-parte IPVA	6.701.200,00	1.403.372,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.387.225,00	21.061.118,30
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.686.320,00	3.702.049,22
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.910.486,25	1.563.230,36
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.674.000,00	3.480.328,89
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.924.000,00	3.195.827,44
6.1.1 - Principal	10.765.600,00	3.167.191,31
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	158.400,00	28.636,13
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	750.000,00	284.501,45
6.4.1 - Principal	750.000,00	284.501,45
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.920.720,00)	(534.857,91)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		381.329,63
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		381.329,63
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.861.658,52

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.029.790,82	3.656.224,61	3.547.851,10	3.507.631,10	108.373,51
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.626.345,94	2.910.558,44	2.910.558,44	2.910.558,44	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.423.885,94	919.872,01	919.872,01	919.872,01	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.038.460,00	1.990.686,43	1.990.686,43	1.990.686,43	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.403.444,88	745.666,17	637.292,66	597.072,66	108.373,51
10.2.1 - Educação Infantil	93.741,10	32.651,42	32.651,42	32.651,42	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.241.703,78	691.370,87	582.997,36	542.777,36	108.373,51
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	28.000,00	21.643,88	21.643,88	21.643,88	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.379.743,92	3.271.370,41	3.231.150,41	108.373,51	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.157.985,08	3.153.204,00	3.125.964,00	4.781,08	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	221.758,84	118.166,41	105.186,41	103.592,43	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.660.568,32	2.660.568,32	2.660.568,32	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.237.079,21	2.660.568,32	2.660.568,32	83,25
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	348.032,89	208.958,48	208.958,48	0,00	6,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	921.703,13	381.329,63	252.465,12	0,00	0,00	128.864,51
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	867.642,27	355.681,46	249.990,12	0,00	0,00	105.691,34
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	54.060,86	25.648,17	2.475,00	0,00	0,00	23.173,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.247.286,25	2.710.297,94	2.663.399,41	2.623.733,62	46.898,53

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		Bimestre (d)	Bimestre (e)		(g)
20.1 - Educação Infantil	161.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	9.199.386,25	2.653.078,46	2.610.706,33	2.573.101,22	42.372,13
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	491.100,00	57.219,48	52.693,08	50.632,40	4.526,40
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.679.427,04	700.058,31	700.058,31	700.058,31	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.479.550,03	5.335.135,76	5.184.390,12	5.106.565,01	150.745,64

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.663.399,41
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.702.049,22
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	105.691,34
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	620,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.259.137,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.265.279,58	6.259.137,29	29,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.604,83	25.504,13	25.981,13	620,00	3,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	26.601,13	25.504,13	25.981,13	620,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3,70	0,00	0,00	0,00	3,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.339.360,87	587.074,23
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.365.600,00	408.927,93
31.1.1 - Salário-Educação	783.600,00	265.493,49
31.1.2 - PDDE	1.500,00	0,00
31.1.3 - PNAE	202.900,00	70.882,88
31.1.4 - PNATE	191.600,00	72.454,18
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	186.000,00	97,38
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.263.290,87	2.197,31
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	710.470,00	175.948,99

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.097.760,87	744.063,74	543.857,45	538.639,63	200.206,29
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.785.770,00	606.152,24	455.679,43	450.461,61	150.472,81
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	137.000,00	26.676,54	14.309,46	14.309,46	12.367,08
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	2.174.990,87	111.234,96	73.868,56	73.868,56	37.366,40
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.374.837,94	7.110.586,29	6.755.107,96	6.670.004,35	355.478,33
33.1 - Despesas Correntes	24.099.747,07	7.059.658,72	6.712.486,79	6.627.383,34	347.171,93
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.158.565,94	4.826.011,54	4.826.011,54	4.826.011,54	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.941.181,13	2.233.647,18	1.886.475,25	1.801.371,80	347.171,93
33.2 - Despesas de Capital	2.275.090,87	50.927,57	42.621,17	42.621,01	8.306,40
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.275.090,87	50.927,57	42.621,17	42.621,01	8.306,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	332.854,14	32.011,90
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.508.349,04	265.493,49
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.507.631,10	259.524,06
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	333.572,08	37.981,33
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	333.572,08	37.981,33
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares		

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:9349284F

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	113.767.678,49	134.062.426,78	14.212.234,16	35.210.712,83	98.851.713,95	16.313.350,03	29.301.414,08	104.761.012,70	28.099.670,49
DESPESAS CORRENTES	72.219.512,74	74.562.607,58	10.446.081,39	25.869.945,56	48.692.662,02	11.838.774,88	21.440.932,43	53.121.675,15	20.412.147,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.151.403,86	36.917.289,80	5.321.751,82	10.541.078,77	26.376.211,03	5.378.422,43	10.272.512,36	26.644.777,44	10.272.144,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	26.015,05	1.375.872,19	1.624.127,81	391.003,37	816.867,03	2.183.132,97	816.867,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.068.108,88	34.645.317,78	5.098.314,52	13.952.994,60	20.692.323,18	6.069.349,08	10.351.553,04	24.293.764,74	9.323.136,42
DESPESAS DE CAPITAL	40.668.165,75	58.619.819,20	3.766.152,77	9.340.767,27	49.279.051,93	4.474.575,15	7.860.481,65	50.759.337,55	7.687.522,51
INVESTIMENTOS	38.058.065,75	52.689.719,20	3.719.247,57	7.950.570,55	44.739.148,65	4.066.995,00	6.958.832,38	45.730.886,82	6.785.873,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.100,00	3.330.100,00	0,00	0,00	3.330.100,00	0,00	0,00	3.330.100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.600.000,00	2.600.000,00	46.905,20	1.390.196,72	1.209.803,28	407.580,15	901.649,27	1.698.350,73	901.649,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	10.520.586,43	10.482.186,43	491.473,62	7.279.874,24	3.202.312,19	1.500.368,22	2.875.720,71	7.606.465,72	2.875.720,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	124.288.264,92	144.544.613,21	14.703.707,78	42.490.587,07	102.054.026,14	17.813.718,25	32.177.134,79	112.367.478,42	30.975.391,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	124.288.264,92	144.544.613,21	14.703.707,78	42.490.587,07	102.054.026,14	17.813.718,25	32.177.134,79	112.367.478,42	30.975.391,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.400,00	0,00	1.845.969,07	0,00	0,00	0,00	1.897.679,21	(1.897.679,21)	3.099.422,80
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.289.664,92	144.544.613,21	16.549.676,85	42.490.587,07	102.054.026,14	17.813.718,25	34.074.814,00	110.469.799,21	34.074.814,00
Entidades:									
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares									

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:48AE0B29

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	10.520.586,43	10.482.186,43	491.473,62	7.279.874,24	3.202.312,19	1.500.368,22	2.875.720,71	7.606.465,72	2.875.720,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.894.500,00	4.867.100,00	491.473,62	2.142.874,24	2.724.225,76	724.343,00	1.390.146,72	3.476.953,28	1.390.146,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.626.086,43	5.615.086,43	0,00	5.137.000,00	478.086,43	776.025,22	1.485.573,99	4.129.512,44	1.485.573,99
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	10.520.586,43	10.482.186,43	491.473,62	7.279.874,24	3.202.312,19	1.500.368,22	2.875.720,71	7.606.465,72	2.875.720,71
SUPERÁVIT (IV)	0,00	38.400,00	0,00	0,00	38.400,00	0,00	0,00	38.400,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	10.520.586,43	10.520.586,43	491.473,62	7.279.874,24	3.240.712,19	1.500.368,22	2.875.720,71	7.644.865,72	2.875.720,71
Entidades:									
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares									

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:F9F1209C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	10.520.586,43	10.482.186,43	1.500.368,22		2.875.720,71		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	10.520.586,43	10.482.186,43	1.500.368,22	14,31	2.875.720,71	27,43	0,00
Entidades:							
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares							

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:84ECB2FD

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.240.390,53	14.929.078,19	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.240.390,53	14.929.078,19	0,00	0,00
Empréstimos	2.115.356,86	932.228,90	0,00	0,00
Internos	2.115.356,86	932.228,90	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	11.125.033,67	13.996.849,29	0,00	0,00
Internos	11.125.033,67	13.996.849,29	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.844.677,77	7.920.820,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.844.677,77	7.920.820,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.895.330,04	9.125.852,12	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	50.652,27	1.205.031,29	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.395.712,76	7.008.257,36	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.081.145,82	77.072.144,88	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.475.000,00	2.475.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	74.606.145,82	74.597.144,88	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,75	20,01	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,21	9,39	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	89.527.374,98	89.516.573,86	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	80.574.637,49	80.564.916,47	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	4.258.876,76	66.659,31	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares				

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:4EAE3ED7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	284.100,00	754.701,29	(470.601,29)
Alienação de Bens Móveis	279.100,00	753.650,00	(474.550,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00	1.051,29	3.948,71

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	184.100,00	80.013,12	73.564,96	73.564,96	0,00	0,00	104.086,88
DESPESAS DE CAPITAL	184.100,00	80.013,12	73.564,96	73.564,96	0,00	0,00	104.086,88
Investimentos	184.100,00	80.013,12	73.564,96	73.564,96	0,00	0,00	104.086,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (i)	DO EXERCÍCIO (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	162.429,01	(80.013,12)	82.415,89
Entidades:			
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:F068D249

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**77.081.145,82**	**77.072.144,88**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**2.475.000,00**	**2.475.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**74.606.145,82**	**74.597.144,88**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**16.413.352,08**	**16.411.371,87**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**14.772.016,87**	**14.770.234,69**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:				
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares				
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/05/2026 11:27				

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:32CDBC34

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	77.072.144,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.475.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	74.597.144,88	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.935.543,18	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	10.741.988,86	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	5.221.800,14	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/05/2026 11:28		

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:677CDFD6

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	77.081.145,82	24.348.761,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares											

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:4E025563

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	6.820.000,00	401.300,00	6.418.700,00
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		58.619.819,20	9.340.767,27	49.279.051,93
Investimentos		52.689.719,20	7.950.570,55	44.739.148,65
Inversões Financeiras		3.330.100,00	0,00	3.330.100,00
Amortização da Dívida		2.600.000,00	1.390.196,72	1.209.803,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		58.619.819,20	9.340.767,27	49.279.051,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		51.799.819,20	8.939.467,27	42.860.351,93
Entidades:				
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares				

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:05A0FC09

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	88.911.271,35	24.348.761,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.860.300,00	2.723.361,38
IPTU	615.700,00	183.087,38
ISS	5.652.600,00	1.314.224,21
ITBI	2.170.100,00	225.586,04
IRRF	3.732.100,00	827.974,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	689.800,00	172.489,16
Contribuições	1.070.600,00	270.000,96
Receita patrimonial	1.462.296,35	449.936,55
Aplicações Financeiras (II)	1.462.296,35	449.936,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	73.278.975,00	20.712.157,03
Cota-Parte do FPM	24.246.165,00	6.807.884,03
Cota-Parte do ICMS	23.093.440,00	6.685.636,40
Cota-Parte do IPVA	5.360.960,00	1.122.698,30
Cota-Parte do ITR	299.200,00	102.117,69
Transferências da LC 61/1989	370.640,00	89.860,69
Transferências do FUNDEB	11.543.600,00	3.479.712,91
Outras transferências correntes	8.364.970,00	2.424.247,01
Demais receitas correntes	239.100,00	193.305,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	7.325,64
Receitas Correntes Restantes	239.100,00	185.980,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	87.448.975,00	23.891.499,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	51.715.014,63	9.726.052,40
Operações de Crédito (VIII)	6.820.000,00	401.300,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	279.100,00	753.650,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	279.100,00	753.650,00
Transferências de Capital	44.615.914,63	8.571.102,40
Convênios	40.232.552,61	8.571.102,40
Outras Transferências de Capital	4.383.362,02	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	44.895.014,63	9.324.752,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	132.343.989,6	33.216.251,81

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	132.343.989,6	33.216.251,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	85.044.794,01	33.149.819,80	24.316.653,14	23.287.868,69	49.210,83	472.292,94	471.533,94
Pessoal e encargos sociais	41.784.389,80	12.683.953,01	11.662.659,08	11.662.291,25	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.000.000,00	1.375.872,19	816.867,03	816.867,03	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	40.260.404,21	19.089.994,60	11.837.127,03	10.808.710,41	49.210,83	472.292,94	471.533,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.044.794,01	31.773.947,61	23.499.786,11	22.471.001,66	49.210,83	472.292,94	471.533,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	58.619.819,20	9.340.767,27	7.860.481,65	7.687.522,51	820,71	3.659.863,24	3.657.335,24
Investimentos	52.689.719,20	7.950.570,55	6.958.832,38	6.785.873,24	820,71	3.659.863,24	3.657.335,24
Inversões financeiras	3.330.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	3.330.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.600.000,00	1.390.196,72	901.649,27	901.649,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	56.019.819,20	7.950.570,55	6.958.832,38	6.785.873,24	820,71	3.659.863,24	3.657.335,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	138.944.613,2	39.724.518,16	30.458.618,49	29.256.874,90	50.031,54	4.132.156,18	4.128.869,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	138.944.613,2	39.724.518,16	30.458.618,49	29.256.874,90	50.031,54	4.132.156,18	4.128.869,18
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(219.523,81)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(219.523,81)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.405.005,55)
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	449.936,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.912.738,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(3.682.325,72)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Abril / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.240.390,53	15.353.682,67
DEDUÇÕES (XL)	10.844.677,77	7.920.820,83
Disponibilidade de Caixa	10.844.677,77	7.920.820,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.895.330,04	9.125.852,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	50.652,27	1.205.031,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.395.712,76	7.432.861,84

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(5.037.149,08)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.742.603,64)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.154.379,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(3.882.770,06)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(419.968,15)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	193.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	193.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:974B60E6

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	88.911.271,35	24.348.761,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.860.300,00	2.723.361,38
IPTU	615.700,00	183.087,38
ISS	5.652.600,00	1.314.224,21
ITBI	2.170.100,00	225.586,04
IRRF	3.732.100,00	827.974,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	689.800,00	172.489,16
Contribuições	1.070.600,00	270.000,96
Receita patrimonial	1.462.296,35	449.936,55
Aplicações Financeiras (II)	1.462.296,35	449.936,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	73.278.975,00	20.712.157,03
Cota-Parte do FPM	24.246.165,00	6.807.884,03
Cota-Parte do ICMS	23.093.440,00	6.685.636,40
Cota-Parte do IPVA	5.360.960,00	1.122.698,30
Cota-Parte do ITR	299.200,00	102.117,69
Transferências da LC 61/1989	370.640,00	89.860,69
Transferências do FUNDEB	11.543.600,00	3.479.712,91
Outras transferências correntes	8.364.970,00	2.424.247,01
Demais receitas correntes	239.100,00	193.305,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	7.325,64
Receitas Correntes Restantes	239.100,00	185.980,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	87.448.975,00	23.891.499,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	51.715.014,63	9.726.052,40
Operações de Crédito (VIII)	6.820.000,00	401.300,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	279.100,00	753.650,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	279.100,00	753.650,00
Transferências de Capital	44.615.914,63	8.571.102,40
Convênios	40.232.552,61	8.571.102,40
Outras Transferências de Capital	4.383.362,02	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	44.895.014,63	9.324.752,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	132.343.989,6	33.216.251,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	132.343.989,6	33.216.251,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	85.044.794,01	33.149.819,80	24.316.653,14	23.287.868,69	49.210,83	472.292,94	471.533,94
Pessoal e encargos sociais	41.784.389,80	12.683.953,01	11.662.659,08	11.662.291,25	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.000.000,00	1.375.872,19	816.867,03	816.867,03	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	40.260.404,21	19.089.994,60	11.837.127,03	10.808.710,41	49.210,83	472.292,94	471.533,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.044.794,01	31.773.947,61	23.499.786,11	22.471.001,66	49.210,83	472.292,94	471.533,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	58.619.819,20	9.340.767,27	7.860.481,65	7.687.522,51	820,71	3.659.863,24	3.657.335,24
Investimentos	52.689.719,20	7.950.570,55	6.958.832,38	6.785.873,24	820,71	3.659.863,24	3.657.335,24
Inversões financeiras	3.330.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	3.330.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.600.000,00	1.390.196,72	901.649,27	901.649,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	56.019.819,20	7.950.570,55	6.958.832,38	6.785.873,24	820,71	3.659.863,24	3.657.335,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	138.944.613,2	39.724.518,16	30.458.618,49	29.256.874,90	50.031,54	4.132.156,18	4.128.869,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	138.944.613,2	39.724.518,16	30.458.618,49	29.256.874,90	50.031,54	4.132.156,18	4.128.869,18
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(219.523,81)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(219.523,81)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.405.005,55)	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	449.936,55	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.912.738,46	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(3.682.325,72)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Abril / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.240.390,53	15.353.682,67
DEDUÇÕES (XL)	10.844.677,77	7.920.820,83
Disponibilidade de Caixa	10.844.677,77	7.920.820,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.895.330,04	9.125.852,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	50.652,27	1.205.031,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.395.712,76	7.432.861,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(5.037.149,08)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.742.603,64)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.154.379,02	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(3.882.770,06)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(419.968,15)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	193.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	193.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares		

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:C8F6EC2A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	77.072.144,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.597.144,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.750.885,54	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	34.385.608,31	46,62
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.825.478,19	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	37.834.204,28	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.842.930,37	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	7.432.861,84	9,96
Limite definido por resolução do senado federal	89.516.573,86	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	16.411.371,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00

Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	11.935.543,18	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.221.800,14	7,00
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares		

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:7712E849

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	124.289.664,92
Previsão Atualizada da Receita	140.627.685,98
Receitas Realizadas	34.074.814,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	193.000,00
Dotação Inicial	124.288.264,92
Créditos Adicionais	20.256.348,29
Dotação Atualizada	144.544.613,21
Despesas Empenhadas	42.490.587,07
Despesas Liquidadas	32.177.134,79
Despesas Pagas	30.975.391,20
Superávit Orçamentário	1.897.679,21
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	42.490.587,07
Despesas Liquidadas	32.177.134,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	77.072.144,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.597.144,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	73.750.885,54
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(806.605,01)	0,00 %
Resultado Primário	(4.405.005,55)	2.656.196,90	(60,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	50.652,27	620,03	50.031,54	0,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.258.876,76	60.061,27	4.128.869,18	69.946,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.309.529,03	60.681,30	4.178.900,72	69.947,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	6.259.137,29	25% / 18%	29,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.660.568,32	70%	83,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	401.300,00	6.418.700,00
Despesa de Capital Líquida	9.340.767,27	49.279.051,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	753.650,00	(474.550,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	80.013,12	104.086,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.757.933,44	15%	13,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:1134404F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2026
Plataforma: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
Repetição 001-2026

Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Torna-se público que o Municipio de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da Sessão: 25/05/2026
Horário da Fase de Lances: 09:00 horas.
Duração da Fase de Lances: 06:00 horas (encerra as 15:00)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração/ornamentação para eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica/PR**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.1.1. O objeto será conforme Tabela:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61208	DECORAÇÃO PARA CONCURSO DE EXECUÇÃO DE HINOS PÁTRIOS tens e especificações mínimas necessarias: - Mesa Diretiva Retangular (1) Em madeira ou MDF, dimensões aproximadas 6,0 x 3,0 x 0,9 m , Acompanhada com 10 Cadeiras com assento e encosto acolchoados, estrutura em madeira ou metal revestido, medidas aproximadas 0,90 x 0,40 x 0,45 m. - Toalha para mesa diretiva (1): Em tecido jacquard, na cor a ser definida pela Secretaria, em até 5 opções previamente indicadas pela contratada, compatível com as dimensões da mesa - Hall/Painel decorativo (1): Estrutura em tecido (jacquard ou cetim), dimensões aproximadas 5 m de comprimento x 4 m de altura, com instalação - Ramalhete de Flores porte médio (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Ramalhete de Flores porte grande (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arranjo de Flores de porte médio (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arranjo de Flores de porte grande (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arco decorativo confeccionado com balões [1]; Estrutura em formato de arco; Balões de látex de alta qualidade e resistência; Cores conforme solicitação da contratante; Estrutura de sustentação inclusa; Montagem e desmontagem inclusas; Tamanho mínimo conforme necessidade do evento; Decoração apropriada para ambientes internos e externos cobertos; Materiais e mão de obra inclusos. O Seviço Comprende: Mão de obra de instalação, planejamento, criação, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem do ambiente decorado.	1,00	SERV	4.197,53	4.197,53

TOTAL						4.197,53
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61209	DECORAÇÃO PARA SEMANA PEDAGÓGICA tens e especificações mínimas necessarias: - Mesa Diretiva Retangular (1) Em madeira ou MDF, dimensões aproximadas 6,0 x 3,0 x 0,9 m , Acompanhada com 10 Cadeiras com assento e encosto acolchoados, estrutura em madeira ou metal revestido, medidas aproximadas 0,90 x 0,40 x 0,45 m. - Toalha para mesa diretiva (1): Em tecido jacquard, na cor a ser definida pela Secretaria, em até 5 opções previamente indicadas pela contratada, compatível com as dimensões da mesa - Hall/Painel decorativo (1): Estrutura em tecido (jacquard ou cetim), dimensões aproximadas 5 m de comprimento x 4 m de altura, com instalação - Ramalhete de Flores porte médio (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Ramalhete de Flores porte grande (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arranjo de Flores de porte médio (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arranjo de Flores de porte grande (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arco decorativo confeccionado com balões [1]; Estrutura em formato de arco; Balões de látex de alta qualidade e resistência; Cores conforme solicitação da contratante; Estrutura de sustentação inclusa; Montagem e desmontagem inclusas; Tamanho mínimo conforme necessidade do evento; Decoração apropriada para ambientes internos e externos cobertos; Materiais e mão de obra inclusos. O Seviço Comprende: Mão de obra de instalação, planejamento, criação, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem do ambiente decorado.	2,00	SERV	4.197,53	8.395,06
TOTAL						8.395,06
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61210	DECORAÇÃO PARA FORMATURA DO PROERD tens e especificações mínimas necessarias: - Mesa Diretiva Retangular (1) Em madeira ou MDF, dimensões aproximadas 6,0 x 3,0 x 0,9 m , Acompanhada com 10 Cadeiras com assento e encosto acolchoados, estrutura em madeira ou metal revestido, medidas aproximadas 0,90 x 0,40 x 0,45 m. - Toalha para mesa diretiva (1): Em tecido jacquard, na cor a ser definida pela Secretaria, em até 5 opções previamente indicadas pela contratada, compatível com as dimensões da mesa - Hall/Painel decorativo (1): Estrutura em tecido (jacquard ou cetim), dimensões aproximadas 5 m de comprimento x 4 m de altura, com instalação - Ramalhete de Flores porte médio (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Ramalhete de Flores porte grande (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arranjo de Flores de porte médio (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arranjo de Flores de porte grande (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arco decorativo confeccionado com balões [1]; Estrutura em formato de arco; Balões de látex de alta qualidade e resistência; Cores conforme solicitação da contratante; Estrutura de sustentação inclusa; Montagem e desmontagem inclusas; Tamanho mínimo conforme necessidade do evento; Decoração apropriada para ambientes internos e externos cobertos; Materiais e mão de obra inclusos. O Seviço Comprende: Mão de obra de instalação, planejamento, criação, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem do ambiente decorado.	1,00	SERV	4.197,53	4.197,53
TOTAL						4.197,53

1.1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;

3.8. Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

~~4~~

~~4.4~~

~~4.5~~

~~4.6~~

3.11. Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema,** cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavos de reais)
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.
5.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
5.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
5.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
5.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
6.1.2. O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme *item 5.3)*.
6.1.3. Após o prazo do *item* anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.
7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho como instrumento que substitua o contrato:
7.3.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.3.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado
ANEXO II	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato

Terra Rica, 08/05/2026

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal de Terra Rica

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR
Agente de Contratações

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração/ornamentação para eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica/PR.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Responsável pela elaboração do Termo: Paulo César de Oliveira Teixeira.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
• FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

• DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Reiteramos a descrição da solução como um todo apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

• ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme Termo de Cotação (anexo).

• ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Encaminhar-se-á o presente para o Departamentos de Contabilidade, para apresentação de indicação da fonte orçamentária que custeará o objeto.

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO
• NATUREZA DO OBJETO (SERVIÇOS):

a) Serviços comuns
b) Serviços contínuo

• DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do Contrato / Ata de Registro de Preços:

a) O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

• IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61208	DECORAÇÃO PARA CONCURSO DE EXECUÇÃO DE HINOS PÁTRIOS tens e especificações mínimas necessarias: - Mesa Diretiva Retangular (1) Em madeira ou MDF, dimensões aproximadas 6,0 x 3,0 x 0,9 m , Acompanhada com 10 Cadeiras com assento e encosto acolchoados, estrutura em madeira ou metal revestido, medidas aproximadas 0,90 x 0,40 x 0,45 m. - Toalha para mesa diretiva (1): Em tecido jacquard, na cor a ser definida pela Secretaria, em até 5 opções previamente indicadas pela contratada, compatível com as dimensões da mesa - Hall/Painel decorativo (1): Estrutura em tecido (jacquard ou cetim), dimensões aproximadas 5 m de comprimento x 4 m de altura, com instalação - Ramalhete de Flores porte médio (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Ramalhete de Flores porte grande (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arranjo de Flores de porte médio (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arranjo de Flores de porte grande (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arco decorativo confeccionado com balões [1]; Estrutura em formato de arco; Balões de látex de alta qualidade e resistência; Cores conforme solicitação da contratante; Estrutura de sustentação inclusa; Montagem e desmontagem inclusas; Tamanho mínimo conforme necessidade do evento; Decoração apropriada para ambientes internos e externos cobertos; Materiais e mão de obra inclusos. O Seviço Comprende: Mão de obra de instalação, planejamento, criação, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem do ambiente decorado.	1,00	SERV	4.197,53	4.197,53
TOTAL						4.197,53

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61209	DECORAÇÃO PARA SEMANA PEDAGÓGICA tens e especificações mínimas necessarias: - Mesa Diretiva Retangular (1) Em madeira ou MDF, dimensões aproximadas 6,0 x 3,0 x 0,9 m , Acompanhada com 10 Cadeiras com assento e encosto acolchoados, estrutura em madeira ou metal revestido, medidas aproximadas 0,90 x 0,40 x 0,45 m. - Toalha para mesa diretiva (1): Em tecido jacquard, na cor a ser definida pela Secretaria, em até 5 opções previamente indicadas pela contratada, compatível com as dimensões da mesa - Hall/Painel decorativo (1): Estrutura em tecido (jacquard ou cetim), dimensões aproximadas 5 m de comprimento x 4 m de altura, com instalação - Ramalhete de Flores porte médio (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Ramalhete de Flores porte grande (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arranjo de Flores de porte médio (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arranjo de Flores de porte grande (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arco decorativo confeccionado com balões [1]; Estrutura em formato de arco; Balões de látex de alta qualidade e resistência; Cores conforme solicitação da contratante; Estrutura de sustentação inclusa; Montagem e desmontagem inclusas; Tamanho mínimo conforme necessidade do evento; Decoração apropriada para ambientes internos e externos cobertos; Materiais e mão de obra inclusos. O Seviço Comprende: Mão de obra de instalação, planejamento, criação, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem do ambiente decorado.	2,00	SERV	4.197,53	8.395,06
TOTAL						8.395,06

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61210	DECORAÇÃO PARA FORMATURA DO PROERD tens e especificações mínimas necessarias: - Mesa Diretiva Retangular (1) Em madeira ou MDF,	1,00	SERV	4.197,53	4.197,53

		dimensões aproximadas 6,0 x 3,0 x 0,9 m , Acompanhada com 10 Cadeiras com assento e encosto acolchoados, estrutura em madeira ou metal revestido, medidas aproximadas 0,90 x 0,40 x 0,45 m. - Toalha para mesa diretiva (1): Em tecido jacquard, na cor a ser definida pela Secretaria, em até 5 opções previamente indicadas pela contratada, compatível com as dimensões da mesa - Hall/Painel decorativo (1): Estrutura em tecido (jacquard ou cetim), dimensões aproximadas 5 m de comprimento x 4 m de altura, com instalação - Ramalhete de Flores porte médio (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Ramalhete de Flores porte grande (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arranjo de Flores de porte médio (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arranjo de Flores de porte grande (2): Folhagens naturais ou artificiais de alta qualidade, para composição decorativa - Arco decorativo confeccionado com balões [1]; Estrutura em formato de arco; Balões de látex de alta qualidade e resistência; Cores conforme solicitação da contratante; Estrutura de sustentação inclusa; Montagem e desmontagem inclusas; Tamanho mínimo conforme necessidade do evento; Decoração apropriada para ambientes internos e externos cobertos; Materiais e mão de obra inclusos. O Seviço Comprende: Mão de obra de instalação, planejamento, criação, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem do ambiente decorado.				
TOTAL						4.197,53

• EVENTOS ABRANGIDOS E QUANTITATIVOS

Evento	Quantidade	Período Previsto
Formação Pedagógica	2	Janeiro e julho
Formatura do PROERD	1	Maio
Concurso de Hinos	1	Setembro

Total de eventos:04 (quatro)

• APLICAÇÃO BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

a) Participação exclusiva (ME/EPP) – Art. 48, I, LC 123/06

Em relação aos itens/grupo de itens com valor inferior a R$ 80.000,00:

O benefício é aplicável para todos os Lotes com valor inferior a R$ 80.000,00.

b) Cota exclusiva (ME/EPP) – Art. 48, III

Em relação a itens/grupo de itens divisíveis, com valor igual ou superior a R$ 80.000,00 (cotas de até 25%):

Não há lotes divisíveis com valor superior a R$ 80.000,00.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
• MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descriminadas no objeto, promovendo sua substituição quando necessário:

• LOCAIS DE EXECUÇÃO

a) Os serviços serão executados, no local indicado na Solicitação que será enviada ao contratado com até 10 dias de antecedência da data do evento.

• DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA

I – Para cada evento, a contratada deverá realizar amontagem até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do eventoe adesmontagem até 12 (doze) horas após o término do evento, em horário a ser agendado com a Secretaria.
II – A data e horário de cada evento serão informados pela Administração com antecedência mínima de10 (dez) dias.

III – O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante pedido formal da contratada com devida motivação por escrito, aprovado pelo Fiscal responsável.

• GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

I – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

II – O prazo da garantia contará do recebimento definitivo do objeto.

III – Durante o período de garantia técnica, a empresa deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, com eventuais serviços para substituição, reparação e saneamento do vício, com a substituição de insumos, peças ou equipamentos que se fizerem necessários.

IV – Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.
IV – A contratada deverá disponibilizar "Central de Atendimento" ou equipe de contato para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato.

V - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por
parte do prestador dos serviços, da correção do problema no prazo máximo de 01 dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado por esta, mediante solicitação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
• DO RECEBIMENTO

I – Após a conclusão do serviço o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

II - O Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá *Termo de Recebimento Provisório* do objeto.

III - O *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser substituído, à critério do Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços pelo *visto* na Nota Fiscal;

IV - Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

V - Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do *ponto eletrônico* de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no *ponto eletrônico* deverá ser apresentado o número *PIS;*

VI - Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VII - A emissão do *Termo de Recebimento Provisório (*ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo;*

VIII - Até o recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade;

IX – Até o recebimento definitivo do objeto, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

a) Executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência ou proposta;
b) Não produzir os efeitos acordados;
c) Deixar e executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;
d) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

X – Em relação aos serviços rejeitados poderá a Administração solicitar a substituição ou refazimento dos serviços prestados;

XI – Em relação aos serviços rejeitados, em que não for possível ou conveniente à Administração, sua repetição ou substituição, poderá a Administração realizar a dedução proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de multa e demais sanções cabíveis;

XII – Quando da situação apresentada, nos termos dos incisos *X* e *XI,* solicitação de substituição ou comunicação de dedução proporcional será realizada via *A.R.* ou *e-mail.* No caso de substituição ou refazimento, a empresa terá o prazo de 01 dia para fazê-lo sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

XII - No caso de indícios de irregularidade do objeto em relação a parte dos serviços executados, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), na forma do *inciso* anterior, com solicitação para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto, para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

XIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com o relatório mencionado, após a verificação da regularidade de sua execução e consequente aceitação devidamente documentada.

XIV – A notificação para substituição ou refazimento dos serviços interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa.

XV – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

• DO MODELO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

· **Modelo (02):**

Relatório de Prestação de Serviços				
Lote(s) nº	Etapa	Quantidade	Descrição	Data de conclusão

• LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

• DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES
• DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

• Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

• Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
• Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14133/21);

• Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
• Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

• Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

• Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
• Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

• Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;
• Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

• Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

• Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

• Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

• Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata;

• Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

• Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

• Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

• Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

• Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

• Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

• Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

• Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

• Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14133/21);

• Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

• DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com o Termo de Referência, Edital e os termos de sua proposta;

• Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

• Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

• Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

• Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

• Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

• Responder aos requerimentos formulados pelo prestador de serviços pertinentes às condições de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando impertinentes ou manifestamente protelatórios;

• A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

• Comunicar alterações promovidas pela Administração que alterem as condições de execução de prestação de serviços, contrato ou instrumento equivalente.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA
• MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

I – O instrumento contratual ou ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

II - As comunicações oficiais entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito por correspondência física ou eletrônica (*e*-mail), pelos endereços e meios de contato indicados no instrumento contratual/ata de registro de preços, qualquer alteração deve ser previamente comunicada pelas partes.

III - Designa(m)-se, os seguintes agente(s) público(s) como fiscal(ais):

• *Nome: Sirlene Lopes Travagin, cargo/função: Secretária Municipal de Educação e Cultura , e-mail:educacao@terrarica.pr.gov.br*

IV - São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

a) Acompanhar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Emissão de notificação conforme tópico "Do recebimento", ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Ficais acompanhadas de seus respectivos relatórios, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

VI - Designa-se, o seguinte agente público como Gestor do Contrato/Ata:

Nome: Sirlene Lopes Travagin, cargo/função: Secretária Municipal de Educação e Cultura , e-mail:educacao@terrarica.pr.gov.br

VII – São atribuições do Gestor:

a) Acompanhar os empenhos e pagamentos, garantias, glosas, apostilamento formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas;

c) O gestor emitirá decisão ou encaminhará ao superior competente, quando for o caso, em relação às solicitações de quaisquer natureza, relacionadas ao contrato/ata, pedidos de revisão, reajuste ou alteração contratual e informará ao fornecedor, de forma tempestiva;

d) O gestor emitirá decisão ou encaminhará ao superior competente, no que tratar de alteração de marca ou modelo do objeto, alteração no prazo de entrega, alteração de condições de fornecimento, relacionadas ao objeto;

e) Solicitará a prorrogação ou renovação contratual ou de ata, suspensão de prazos, quando entender pertinente.

f) Abrir ou solicitar abertura de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade do fornecedor, quando do descumprimento de cláusulas e tomar decisões ou auxiliar decisões sobre rescisão contratual/cancelamento da ata.

VIII - A fiscalização de que trata este *item* não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
• FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

• DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

Considerando o juízo discricionário ao afastamento da possibilidade de participação de consórcios de empresas em procedimento licitatório, desde que previamente motivado.
Considerando não haver prejuízo à competitividade do certame, a ausência de consórcios, podendo inclusive a admissão de sua participação ser prejudicial a competitividade do certame, nesse sentido, apresenta MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários a resultados positivos e com à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47:
Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição

entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam um acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ao) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.
É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exija a associação entre os particulares. São hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.
Desta feita, a permissão da participação de consórcios é excepcionalmente adotada em procedimentos licitatórios, podendo ser vantajoso em objetos de grandes dimensões ou complexidade que beneficie a atuação conjunta de empresas.
Assim, observando o porte do objeto licitado (compatível com o porte do município), que o objeto não apresenta complexidade extraordinária, entendemos pelo afastamento da participação de consórcio de empresas como medida a melhor atender ao interesse público.

• DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Ø **Habilitação jurídica:**

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

IV - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Sociedades por Ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e os documentos de eleição de seus administradores.

VII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Ø **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;

IV - Certidão negativa conjunta (mobiliaria e contribuinte) relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

VI -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VII – Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VIII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ø **Qualificação Econômico-Financeira**

I - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se prazo de validade não constar do documento.

Justificativa:

Exige-se tão somente a certidão negativa de falência ou recuperação, para verificar minimamente a saúde financeira da empresa, em vista tratar-se de objeto a atender a justificado interesse público, caso a empresa não tenha condições financeiras de cumprir com suas obrigações o interesse público pode restar desatendido, frustrando todo o procedimento.

Ø **Qualificação Técnica**

I - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa que demonstrem capacidade operacional desta para fornecimento de bens ou execução de serviços similares de complexidade operacional e/ou tecnológica operacional equivalente ou superior (publica autenticada/ ou privada reconhecida firma e autenticada), onde deverá constar os serviços realizados compatíveis com o edital.

Justificativa: Tal exigência busca assegurar que a empresa possui experiência anterior satisfatória na execução de objeto semelhante em características, quantidades, complexidade operacional e/ou tecnológica, minimizando riscos à Administração Pública quanto à inexecução contratual, atrasos, falhas técnicas ou prejuízos à continuidade dos serviços públicos.
A apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado constitui meio idôneo de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, garantindo maior segurança na seleção da proposta mais vantajosa e observância aos princípios da eficiência, interesse público, economicidade e segurança da contratação.
Quanto à exigência de autenticação ou reconhecimento de firma, esta visa conferir maior confiabilidade, autenticidade e segurança documental aos documentos apresentados, evitando fraudes ou informações inverídicas durante o certame.
A exigência mostra-se proporcional e pertinente ao objeto licitado, não restringindo a competitividade, mas apenas assegurando que a futura contratada detenha qualificação mínima necessária para adequada execução contratual.

Terra Rica, 05/05/2026

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Assistente Administrativo

Apêndice do Anexo I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração/ornamentação para eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica/PR**.**
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Responsável pelo preenchimento: Paulo César de Oliveira Teixeira.

§ **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Solicitação.

§ **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

Conforme Solicitação.

§ **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

Item	Quantidade	Unidade de medida
Decoração para Concurso de execução de Hinos Pátrios	01	Serviço
Decoração para Semana Pedagógica	02	Serviço
Decoração para Formatura do Proerd	01	Serviço

§ **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total para a contratação pretendida é de 16.790,12 (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa Reais e Doze Centavos), conforme Termo de Cotação e documentos de pesquisa de mercado

§ **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Embora a pesquisa de preços tenha sido realizada com a composição item a item dos elementos decorativos, a contratação foi estruturada por serviço/lote, considerando que o objeto não se limita ao fornecimento isolado de materiais, mas à execução integrada de decoração/ornamentação para cada evento.
Cada lote corresponde a um evento específico e compreende planejamento, criação, fornecimento dos materiais, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem do ambiente decorado, conforme descrito no Termo de Cotação. Assim, a separação dos itens individualmente poderia comprometer a padronização estética, a harmonia visual, a responsabilidade pela execução e a eficiência operacional do serviço.
O agrupamento também se justifica porque os itens possuem interdependência funcional e estética, formando uma solução única para cada evento institucional. A contratação por itens isolados poderia gerar múltiplos fornecedores para uma mesma decoração, dificultando a coordenação, a responsabilização por falhas, o cumprimento dos prazos de montagem e desmontagem e a obtenção do resultado esperado pela Administração.
Dessa forma, o agrupamento por serviço/lote mostra-se tecnicamente adequado e economicamente justificável, preservando a competitividade, uma vez que se trata de serviço usualmente ofertado no mercado de forma integrada por empresas especializadas em decoração e ornamentação de eventos.

§ **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ornamentação para eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica/PR, abrangendo os seguintes eventos ao longo do exercício de 2026:

• 02 (duas) Formações Pedagógicas (janeiro e julho);
• 01 (uma) Formatura do PROERD (maio);
• 01 (um) Concurso de Hinos (setembro);

Os serviços incluem o fornecimento, montagem e desmontagem de:

• Mesa diretiva retangular em madeira ou MDF;

• Cadeiras com assento e encosto acolchoados;
• Toalha em tecido jacquard;
• Revestimento de parede com tecidos;
• Tapete estilo passadeira;
• Hall/Painel decorativo com estrutura de tecidos;
• Folhagens de porte médio;
• Ramalhetes de flores e folhas;
• Arranjos grandes de flores e folhas;
• Balões coloridos (conforme especificação por evento).

A solução será executada mediante contrato único com vigência de 12 meses, com montagem dos itens até 24 horas antes de cada evento e desmontagem até 12 horas após seu término, conforme cronograma a ser informado pela Secretaria com antecedência mínima de 10 dias.

CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Terra rica, 05/05/2026

SIRLENE LOPES TRAVAGIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Paulo César de Oliveira Teixeira Assistente Administrativo

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2026
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de decoração/ornamentação para eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica/PR**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3) Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5) O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em coopertativa;

6) Não enquadra-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do *item 2.7.* e seguintes do Edital;

7) Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:
Telefone:
Endereço (completo com CEP):

8) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9) Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, queo(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc**.**

....., ..., ... de .....
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - III

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2026
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de decoração/ornamentação para eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica/PR**

Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..., ... de .....
.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – IV
Modelo de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de decoração/ornamentação para eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica/PR, conforme segue:

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **Dispensa**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V
Minuta de Contrato

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>-PMTR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 5.994.543-2 e o CPF sob o nº 919.243.329-49, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Dispensa 14/2026, doravante denominada **CONTRATANTE.**

2. de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrito no CNPJ/MF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representado pelo <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de *Contratação de empresa especializada em serviços de decoração/ornamentação para eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica/PR*, devidamente autorizado pelo Dispensa 14/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Contratação de empresa especializada em serviços de decoração/ornamentação para eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica/PR conforme informações constantes no Dispensa 14/2026, e os itens contratados conforme tabela abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).

6.1. Após o interregno do *item* anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o contratado formalmente o requeira, por meio de documento assinado apresentado nos canais de comunicação oficiais (nos termos do Edital).

6.2. Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. Os valores não serão reajustados, quando o contratado concorrer ou der causa à mora na execução do objeto contratual.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
10.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.3.3 Indenizações e multas.
10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correão por conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotação abaixo descriminada.

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS
12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:ALTERAÇÕES
13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
a. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.1Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Terra Rica – PR, 11/05/2026 (onze dias de maio de 2026).

Município De Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

<Fornecedor.Contrato#T&Nome>
<Fornecedor.Contrato#T&Nomerepresentante>
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF.:

_____
Nome:
CPF.:

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**.

DOMICÍLIO: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração/ornamentação para eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica/PR, do Dispensa 14/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em <DTHOMOLOGACAOLIC>.

VALOR TOTAL: R$ **<VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: <PRAZOVIGENCIA>, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 11/05/2026(onze dias de maio de 2026).

Município De Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

<Fornecedor.Contrato#T&Nome>
<Fornecedor.Contrato#T&Nomerepresentante>
Contratado

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:26A6523C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 15/2026

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Dispensa

Objeto: Registro de preço para compra de vacinas antirrábicas e seringas para a realização de vacinação de cães e gatos, em contrapartida ao programa Castrapet.

Contratada: FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA*, devidamente registrado no CNPJ. sob n° 37.054.879/0001-64*, com sede a, AVENIDA PAUL HARRIS 771, NOSSA SENHORA DE LO/LONDRINA – PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001 ***FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA***						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57781	SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07MM Especificações: Seringa fabricada em polipropileno incolor; certificada pelo INMETRO, produto estéril, descartável e de uso único; deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Agulha com canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre, conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho.	100,00	UNID	0,86	86,00

		Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão.				
2	57785	VACINA ANTIRRÁBICA Especificações: Fabricação nacional, inativada, para imunização ativa de cães e gatos contra raiva, dose única contendo 1 ml, deve ser regulamentada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA. As vacinas deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade na data de entrega. As vacinas deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento e de transporte, devendo ser conservadas sob refrigeração entre 2°C e 8°C, protegida da luz, até o momento da entrega. Os materiais deverão ser entregues sem qualquer indicio de violação, com a embalagem intacta e vedada. Na embalagem deverá conter todas as informações sobre o produto para a imediata identificação dos itens no momento do recebimento, devendo constar também a data de fabricação, validade e a identificação do fabricante e/ou marca dos produtos.	100,00	UNID	24,69	2.469,00
TOTAL						2.555,00

Fundamento Legal: *art. 75, inciso II. da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5525	13.004.18.541.0020.2146	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	5525	13.004.18.541.0020.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 19/05/2026.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 19/05/2026.*

Terra Rica, 19/05/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:C922154B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 219/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Especial no valor de **R$ 1.100.255,29 (Um Milhão, Cem Mil, Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2601	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2617	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
10.301.0012.1089	Aquisição de Veículo para Atenção Primária à Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1817	27518-BB 24870-3 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA RES. SESA 452/2024	250.000,00
1814	38518-BB 24870-3 TRANSPORTE SANITARIO RES SESA 1357/25	320.000,00
10.301.0012.1173	Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1826	39518-BB 24870-3 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE RE SESA 1364/2025 FTE 39518	250.000,00
10.301.0012.1089	Aquisição de Veículo para Atenção Primária à Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1818	40518-BB 24870-3 TRANSPORTE SANITÁRIO RESOL 1533/2025 FTE 40518	250.000,00
	SUBTOTAL	1.080.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0027.2054	Manutenção e Atendimento - PSB-Proteção Social Básica à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3365	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	

10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0018.1104	Melhoria da Infraestrutura Viária Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4981	02957-BB 26713-9 ASFALTO NOVO VIDA NOVA SIT 68234 FONTE 2957	255,29
	SUBTOTAL	255,29
	TOTAL	1.100.255,29

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.100.255,29

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de **R$ 1.070.255,29 (Um Milhão, Setenta Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
02957	BB 26713-9 ASFALTO NOVO VIDA NOVA SIT 68234 FONTE 2957	255,29
27518	BB 24870-3 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA RES. SESA 452/2024	250.000,00
38518	BB 24870-3 TRANSPORTE SANITARIO RES SESA 1357/25	320.000,00
39518	BB 24870-3 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE RE SESA 1364/2025 FTE 39518	250.000,00
40518	BB 24870-3 TRANSPORTE SANITÁRIO RESOL 1533/2025 FTE 40518	250.000,00
	TOTAL	1.070.255,29

II- Cancelamento no valor **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2545	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0024.2036	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica -PSB- Indivíduos e Famílias	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3070	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	30.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 30.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 2957 MAIO **R$ 255,29**
Fonte: 27518 MAIO **R$ 250.000,00**
Fonte: 38518 MAIO **R$ 320.000,00**
Fonte: 39518 MAIO **R$ 250.000,00**
Fonte: 40518 MAIO **R$ 250.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE MAIO DE 2026 (19/05/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:6EA1C4F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGILIBIDADE 26 -2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 26/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 26/2026, Processo Administrativo nº 88 / 2026, que tem por objeto SERVIÇOS MEDICOS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO 2026, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
58 - ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	14,15,16
10969 - AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	43,44,45,72,74
142530 - L. R. CARVALHO - CLÍNICA	5,6,7
183628 - ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA	67
189278 - CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME	73
394947 - IF MARQUES MEDICINA E SAUDE LTDA	33
395947 - MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	34,62,63
396594 - FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	3,4
396595 - M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS	32,35
396597 - 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA	11,12,13
396598 - MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA	30,31
396599 - L. M. MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA	70
419014 - P. E. P. BRAGA LTDA	51,52,53
396601 - G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA	69
396605 - FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	25,26
396627 - BORESKI CLINICA MEDICA LTDA	20,21,22
398311 - SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	37,38,39
398359 - GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA	64,65,66
418787 - ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	40,41,42
418948 - ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49,50
1232746 - SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	71
1242199 - TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS	8,9,10
396600- E H S ALMEIDA & CIA LTDA	68
1275470 - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27,28,29
1295195 - ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1,2
1300261 - HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23,24
1300407 - VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	17,1819
397194- MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	36
418698- ALPHAMED LTDA	54,55,56
419630- F C N LATRONICO	60,61
422969- GNS HEALTH CARE LTDA	57,58,59
1295187- PALLAURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	46,47,48

Terra Roxa, 19 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:125EF442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGILIBIDADE 26-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 88/2026, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 88/2026, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026, o(s) participante(s):

58 - ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		2	R$631,40	R$1.262,80
15 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
16 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
10969 - AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA	UNIDADE		1	R$631,40	R$631,40

DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.					
44 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
45 - PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO 300M - 8 UNIDADES FOLHA SIMPLES, BOA QUALIDADE, BRANCO E TEXTURIZADO	PACOTE		2	R$1.722,00	R$3.444,00
72 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA	SERVICOS		100	R$100,00	R$10.000,00
74 - CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA	SERVICOS		50	R$100,00	R$5.000,00
142530 - L. R. CARVALHO - CLÍNICA					

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		2	R$631,40	R$1.262,80
6 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
7 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
183628 - ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
67 - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	SERVICOS		150	R$100,00	R$15.000,00
189278 - CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
73 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICOS		50	R$100,00	R$5.000,00
394947 - IF MARQUES MEDICINA E SAUDE LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		2	R$631,40	R$1.262,80
395947 - MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
34 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
62 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		2	R$631,40	R$1.262,80
63 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		1	R$1.722,00	R$1.722,00
396594 - FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
4 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
396595 - M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		2	R$631,40	R$1.262,80
35 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		1	R$1.722,00	R$1.722,00
396597 - 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		2	R$631,40	R$1.262,80
12 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
13 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		1	R$1.722,00	R$1.722,00
396598 - MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
31 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
396599 - L. M. MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
70 - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	SERVICOS		50	R$100,00	R$5.000,00
396600 - E H S ALMEIDA & CIA LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
68 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICOS		50	R$100,00	R$5.000,00
396601 - G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
69 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICOS		50	R$100,00	R$5.000,00
396605 - FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72

FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS					
26 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		1	R$1.722,00	R$1.722,00
396627 - BORESKI CLINICA MEDICA LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		2	R$631,40	R$1.262,80
21 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
22 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		1	R$1.722,00	R$1.722,00
397194 - MKBAIOCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		1	R$631,40	R$631,40
398311 - SILVA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		1	R$631,40	R$631,40
38 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72

FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS					
39 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
398359 - GABRIELA STEFANELLO PALAORO LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
64 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		1	R$631,40	R$631,40
65 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
66 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
418698 - ALPHAMED LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
54 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		1	R$631,40	R$631,40
55 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
56 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00

PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.					
418787 - ALAN MELQUIADES SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		1	R$631,40	R$631,40
41 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
42 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
418948 - ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
49 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		1	R$631,40	R$631,40
50 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
419014 - P. E. P. BRAGA LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO),	UNIDADE		1	R$631,40	R$631,40

CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.					
52 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO,	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72

ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS					
53 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
419630 - F C N LATRONICO					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
60 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		1	R$631,40	R$631,40
61 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
422969 - GNS HEALTH CARE LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
57 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		1	R$631,40	R$631,40
58 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
59 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
1232746 - SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
71 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA	SERVICOS		80	R$100,00	R$8.000,00
1242199 - TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO	UNIDADE		2	R$631,40	R$1.262,80

(PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.					
9 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
10 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
1275470 - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		2	R$631,40	R$1.262,80
28 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
29 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
1295187 - PALLAURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
46 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		1	R$631,40	R$631,40
47 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO.	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72

COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS					
48 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
1295195 - ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
2 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		2	R$1.722,00	R$3.444,00
1300261 - HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72

24 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		1	R$1.722,00	R$1.722,00
1300407 - VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDADE		2	R$631,40	R$1.262,80
18 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDADE		2	R$1.515,36	R$3.030,72
19 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		1	R$1.722,00	R$1.722,00
Total Fornecedor: R$211.820,52					

Terra Roxa, 19 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:3119922F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

Ø B2W INFORMATICA - EPP– CNPJ Nº 31.495.962.0002-73

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**02**	**KIT**	**KIT ESCOLA CONECTADA CONTENDO:** 35 (TRINTA E CINCO) NOTEBOOKS, 5 (CINCO) COMPUTADORES PARA PROFESSORES/ADM, 01 (UM) CARRO DE CARREGAMENTO, 01 (UM) PROJETOR, 01 (UM) KIT CENTRO DE MÍDEAS, 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, 03 (TRÊS) ACESS POINT, 01 (UM) SWITCH LAYER 3, 01 (UM) RACK 6U OU 8U, 01 (UM) NOBREAK (VERIFICAR DESCRITIVO DE CADA PRODUTO ABAIXO)	R$ 144.644,36	**R$ 289.288,72**
02	**07**	**UNID**	PROJETOR INTERATIVO MULTIMÍDIA, COM TECNOLOGIA DLP OU 3LCD – EDUCAÇÃO CONECTADA (VERIFICAR DESCRITIVO DO PRODUTO ABAIXO)	R$ 17.210,94	**R$ 120.476,58**
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				**R$ 409.765,30**	

Tabela 02: CONTEÚDO DE 1 (UM) KIT ESCOLA CONECTADA (LOTE 01)

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	35	UND	Notebooks educacionais para estudantes	3.023,22	105.812,70
02	05	UND	Computadores para professores/administração	4.016,77	20.953,62
03	01	UND	Carrinho de carregamento e armazenamento para notebooks	5.976,81	5.976,81
04	01	UND	Projetor multimídia	3.999,70	3.999,70
05	01	UND	Kit centro de mídias	1.268,82	1.268,82
06	01	UND	Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta	1.581,34	1.581,34
07	03	UND	Pontos de acesso wireless (Access Points)	854,21	2.562,63
08	01	UND	Switch de rede gerenciável layer 3	1.296,09	1.296,09
09	01	UND	Rack metálico com acessórios	496,77	496,77
10	01	UND	Nobreak senoidal 1400 VA	1.565,65	1.565,65

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 409.765,30 (Quatrocentos e nove mil e setecentos e sessenta e cinco e trinta centavos).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

Ø SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 33.615.509/0001-06

Três Barras do Paraná, 19 de maio de 2026.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:CFE6517E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º40/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º40/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ: sob nº.56.081.482/0001-06,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 7 R$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais)						
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**	
1	BR0268214	ATROPINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 mg/mL AMPOLA 1 mL	200	R$ 0,89	R$ 178,00	

	LOTE 8 R$ 226,00 (Duzentos e vinte e seis reais)						
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**	
1	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% AMPOLA 10 mL	200	R$ 0,69	R$ 138,00	

	LOTE 10 R$ 80,00 (Oitenta reais)						
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MÉDIA**	**Valor Total**	
2221	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% AMPOLA 10 mL	200	R$ 0,40	R$ 80,00	

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.302.0014.2044. – Manutenção de Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Reduzido	***Elemento de Despesa***		***Fonte***
308	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1496

08.002.10.301.0024.2049. – Manutenção de Farmácia Municipal			
Reduzido	***Elemento de Despesa***		***Fonte***
Reduzido	***Elemento de Despesa***		***Fonte***
296	3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	1303
299	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1303

DATA: Tunas do Paraná, 19 de maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
LUIZ CARLOS GELOTTI, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F51F9DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 01/2026

SÚMULA: Divulga a CONVOCAÇÃO para a prova prática para os cargos de Motorista Categoria “C” e Operador de Máquinas Pesadas que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada abaixo o local, dia e horário, normas, procedimentos e critérios de avaliação, bem como a lista de candidatos convocados para realização da Prova Prática para os cargos de Motorista Categoria “C” e Operador de Máquinas Pesadas.

Motorista Categoria C
ALCENIR JOSÉ CONTINI
ALEXANDRE PENTEADO
ALMIR SIQUEIRA DE ANDRADE
ALTAIR RODRIGO CORREA DE SOUZA
CLAUDINEY PEREIRA DOS SANTOS
ELIZALDO GONÇALVES DE CASTRO
FERNANDO RODRIGUES MACHADO
GABRIEL GUIMARÃES FERNANDES
JACO RUTES DA SILVA
JOILSON BASTOS
LUCAS DE OLIVEIRA PONTES
NELSON BUENO DA SILVA
ROBSON GONCALVES DE CASTRO
RODRIGO GRALAK
UNGRIDI DE LIMA
VALDERI JOSÉ MACHADO CARRIEL

Operador de Máquinas Pesadas
JULIANO CARRIEL DE OLIVEIRA
JURACI VELOSO
LEONARDO GONÇALVES DA SILVA
LUAN ANDREI MIRANDA DOS SANTOS
MATEUS BRAZ FERREIRA

1. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Responsabilidade Técnica: A avaliação será conduzida por 02 (dois) servidores efetivos do quadro de funcionários da Secretaria de Infraestrutura e Obras, devidamente atuantes nas funções correlatas aos cargos pleiteados.

Local de Apresentação: Secretaria de Infraestrutura e Obras – Rua Lufrido Matos Leão, Estrada Pachecos (Pátio de Máquinas).

Data: 24/05/2026, às 07:30h.

Horário de fechamento dos portões e início da prova prática: 08:00h.

Obs.: a depender das condições meteorológicas, a prova poderá ser cancelada e remarcada para outro dia.

Dinâmica de Distribuição dos Candidatos:

Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas serão conduzidos do ponto de encontro até o local definitivo da prova.

Os candidatos ao cargo de Motorista Categoria “C” permanecerão no local de apresentação, aguardando a chamada individual para a realização do teste.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

A avaliação prática totalizará 100 (cem) pontos e consistirá na verificação do cumprimento das normas de segurança individual e coletiva, manutenção preventiva básica e operação técnica em dois tipos de equipamentos: uma Retroescavadeira 4x4 (marca XCMG, modelo XC 870 BR-I) e uma Motoniveladora (marca New Holland, modelo 140 B).

Os critérios avaliativos de conhecimento técnico-operacional, descritos a seguir, serão aplicados por servidores efetivos e capacitados, garantindo a total isenção, imparcialidade e impessoalidade do processo.

A prova será dividida em duas etapas:

2.1. Etapa I: Segurança do Operador e Conhecimento da Máquina (Comum a ambos os equipamentos)

a) Checklist de Manutenção Preventiva: Verificação visual e manual dos níveis de óleo e água antes de dar a partida no motor.

b) Segurança na Operação:
Embarque e Desembarque: Utilização obrigatória dos 3 (três) pontos de apoio para acesso e saída da cabine.
Partida do Motor: Acionamento do motor (considerando o estado frio), sendo vedada qualquer aceleração acima da marcha lenta configurada de fábrica.

2.2. Etapa II: Operação da Máquina

a) Tarefa Prática com Motoniveladora: Corte de via, nivelamento, deslocamento de lâmina e rampeamento de barranco a 45°
Tempo Máximo: 10 (dez) minutos.

Procedimentos:

O candidato deverá executar o corte do solo em uma área demarcada de 10 metros de comprimento por 6 metros de largura (C = 10m x L = 6m), conforme orientação do avaliador. A altura/profundidade do corte será indicada por estacas visíveis, admitindo-se uma tolerância de até 20 centímetros a partir da marca inicial.
O candidato deverá realizar o deslocamento lateral da lâmina para o lado direito da máquina, posicionando-a em um ângulo aproximado de 45°.
Nota: A precisão exata do ângulo não influenciará a nota, servindo apenas para avaliar a habilidade de execução do comando de deslocamento.
Finalização: Retornar com a máquina ao ponto de partida e executar os seguintes procedimentos obrigatórios:
Apoio total dos implementos no solo;
Resfriamento do motor em marcha lenta pelo período de 30 a 60 segundos;
Acionamento do freio de estacionamento.

b) Tarefa Prática com Retroescavadeira: Abertura de vala em área demarcada e simulação de carregamento de caminhão basculante
Tempo Máximo: 10 (dez) minutos.

Procedimentos:
O candidato deverá posicionar e estabilizar a máquina na área delimitada utilizando os pontos de apoio, conforme instruções do avaliador, visando a abertura de uma vala com 3 metros de comprimento com tolerância de 20 centímetros para mais ou para menos, largura correspondente à concha (de 40 a 60 centímetros) e 40 centímetros de profundidade com tolerância de 20 centímetros para mais (C = 3m x L = 40cm x 60cm x P = 40 a 60 cm).
Após a estabilização, iniciará a escavação utilizando o implemento traseiro (retroescavadeira), respeitando as dimensões especificadas.
Concluída a abertura, o candidato deverá recolher o implemento traseiro, suspender os pontos de estabilização (sapatas e concha dianteira) e realizar o fechamento e o nivelamento da vala com a concha dianteira, reintroduzindo o material retirado.
Finalização: Retornar com a máquina ao ponto de partida e executar os seguintes procedimentos obrigatórios:
Apoio total dos implementos no solo;
Resfriamento do motor em marcha lenta pelo período de 30 a 60 segundos;
Acionamento do freio de estacionamento.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – MOTORISTA CATEGORIA "C"

A avaliação totalizará 100 (cem) pontos e compreenderá o cumprimento das normas de segurança (individual e coletiva), manutenção preventiva básica, dirigibilidade e estrito respeito à sinalização de trânsito. O veículo utilizado será um Caminhão Basculante (marca Mercedes-Benz 6x4, modelo 2629).

A avaliação será aplicada por um profissional do quadro efetivo de servidores públicos, devidamente capacitado para agir com total imparcialidade e impessoalidade.

3.1. Roteiro do Percurso
Percurso de Ida: Saída do pátio da Secretaria de Infraestrutura e Obras seguindo pela Rua Lufrido Mattos Leão até Rua XV de Novembro (conversão à esquerda) até Avenida Moacir Júlio Silvestri (conversão à direita) seguindo até à Rua João Ferreira Neves até à Rua José Antunes Moreira (conversão à direita) até a Pista de laço do antigo CTG Rincão do Pinhal.
Operação Local: Execução das manobras e procedimentos técnicos descritos nos itens 3.2 a 3.4.
Percurso de Retorno: Retorno ao ponto de partida (Secretaria de Infraestrutura e Obras) realizando o trajeto inverso.

3.2. Segurança do Motorista e Conhecimento do Veículo

a) Checklist de Manutenção Preventiva: Verificação dos níveis de óleo e água antes do acionamento do motor.

b) Segurança na Cabine:
Embarque e desembarque utilizando os 3 (três) pontos de apoio;
Ajuste e uso obrigatório do cinto de segurança;
Acionamento do motor (em estado frio), mantendo-o em marcha lenta, sem acelerações bruscas ou acima do padrão de fábrica.

3.3. Dirigibilidade e Desenvolvimento do Veículo
Após a autorização do avaliador, o candidato deverá conduzir o veículo demonstrando o uso correto da caixa de marchas (sincronia e tempo de troca) e compatibilidade com a velocidade regulamentar da via.
Execução de conversões e manobras ao longo da rota em total observância à legislação e à sinalização de trânsito vigente.

3.4. Operação do Implemento Basculante
Ao atingir o ponto de parada no antigo CTG, o candidato deverá realizar as seguintes tarefas:
Estacionar o veículo em marcha ré na área delimitada, utilizando exclusivamente os espelhos retrovisores (o avaliador poderá auxiliar estritamente na identificação visual do limite da área);
Após a parada total, acionar os procedimentos de segurança para o estacionamento e realizar o engate do sistema de basculamento, elevando a caçamba até o término do ciclo de levantamento;
Concluída a subida, proceder com o desacionamento do sistema para a descida completa da caçamba;
Certificar-se visual e mecanicamente de que o sistema de ativação da caçamba está totalmente desligado antes de iniciar o retorno;
Ao regressar à Secretaria de Infraestrutura e Obras, realizar a manobra de estacionamento na exata posição em que o veículo se encontrava inicialmente;
Desligar o veículo adotando todos os procedimentos de segurança regulamentares descritos neste edital com acionamento do frio estacionário, resfriamento do motor no tempo de 30 a 60 segundos.
Será considerado APTO o candidato que obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos no total.
Os critérios da prova serão pontuados nas tabelas constantes na ficha de avaliação conforme segue em documento complementar.

Turvo – PR, 18 de Maio de 2026.

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

PROVA PRÁTICA
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
CANDIDATO: _____
Assinatura do Candidato: _____
Carteira Nacional de Habilitação: _____
Validade: _____ Categoria: _____

Tempo de prova: 20 minutos

Prova 1 – Motoniveladora – Marca: New Holland Ano: 2018 Modelo: 140 B

Atividade	Pontos Avaliados	Pontuação Máxima	SIM	NÃO	Pontuação Alcançada
1. Checklist com a máquina parada.	Nível de óleo	6 (2 pts/item)			
	Nível de água				
	Verificação dos Pneus				
2. Embarque e funcionamento da máquina parada	Embarque seguro -3 pontos de apoio	4 (2 ptd/item)			
	Partida – aquecimento do motor				
3. Operação da Máquina Tarefa prática: Corte de via, nivelamento, deslocamento de lâmina e rampeamento de barranco a 45°	Nivelamento do corte	30 (10 pts/item)			
	Profundidade do corte (até 20 cm)				
	Deslocamento da lateral da lâmina (45º)				
4. Finalização: Estacionar a máquina.	Acionamento do ponto de apoio no solo	10 (2,5 pts/item)			
	Resfriamento do motor de 30 a 60 seg				
	Acionamento do freio estacionário				
	Desembarque seguro – 3 pontos de apoio				
Total de pontos		50	PONTUAÇÃO ALCANÇADA		

Prova 2 – Retroescavadeira – Marca: XCMG Ano: 2024 Modelo: XC 870 BR-I

Atividade	Pontos Avaliados	Pontuação Máxima	SIM	NÃO	Pontuação Alcançada
1. Checklist com a máquina parada.	Nível de óleo	6 (2 pts/item)			
	Nível de água				
	Verificação dos Pneus				
2. Embarque e funcionamento da máquina parada	Embarque seguro -3 pontos de apoio	4 (2 pts/item)			
	Partida – aquecimento do motor				
3. Operação da Máquina Tarefa Prática com Retroescavadeira: Abertura de vala em área demarcada com uso do implemento de escavação e uso da concha dianteira para fechamento da vala aberta	Abertura da vala: estabilização – 3 pontos	30 (10 pts/item)			
	Largura da vala: 40 a 60 cm				
	Profundidade: 40 a 60 cm				
	Comprimento: 3 m (tolerância de 20 cm)				
	Recolhimento do implemento traseiro				
	Nivelamento do solo com uso da concha				
4. . Finalização	Acionamento dos 3 pontos de apoio no solo	10 (2,5 pts/item)			
	Resfriamento do motor de 30 a 60 seg				
	Acionamento do freio estacionário				
	Desembarque seguro – 3 pontos de apoio				
Total de pontos		50	PONTUAÇÃO ALCANÇADA		

PROVA PRÁTICA
MOTORISTA CATEGORIA “C”
CANDIDATO: _____
Assinatura do Candidato: _____
Carteira Nacional de Habilitação: _____
Validade: _____ Categoria: _____

Tempo de prova: 20 minutos
Prova – Caminhão Basculante – Marca: Mercedes Bens Ano: 2014
Modelo: Atron 2629 4x4

Atividade	Pontos Avaliados	Pontuação Máxima	SIM	NÃO	Pontuação Alcançada
1. Checklist com o veículo parado	Nível de óleo	6 (2 pts/item)			
	Nível de água				
	Verificação dos Pneus				
2. Embarque e funcionamento do caminhão	Embarque seguro -3 pontos de apoio	4 (2 ptd/item)			
	Partida – aquecimento do motor				
3. Direção e operão do veículo: Tarefa prática: fazer o percurso pré-definido respeitando as leis de trânsito e sinalização da via,	Arrancada – uso da 1ª marcha	50 (10 pts/item)			
	Desenvolvimento de marchas				
	Respeito a velocidade da via				
	Respeito a sinalização – uso de setas				
	Paradas obrigatórias				
Executar manobras em marcha ré e acionar o sistema de basculamento da caçamba retornar ao ponto de partida	Estacionamento no local marcado em Ré	30 (10 pts/item)			
	Acionamento do sistema de basculamento				
	Desacioamento do Basculante				
4. Finalização: Estacionar o veículo.	Estacionamento – distância do meio fio	10 (2,5 pts/item)			
	Desembarque seguro – 3 pontos de apoio				
Total de pontos		100	PONTUAÇÃO ALCANÇADA		

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AF586583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 105/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para o **fornecimento parcelado de produtos de panificação, bolos, salgados e tortas**, que serão fornecidos para atendimento da Secretaria de Assistência, em palestras, conferências, capacitações e atividades dos programas da Secretaria de Assistência Social e seus Conselhos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	MARCA / MODELO	VALOR TOTAL (R$)
1	**Pão de forma (fatiado)**, com conservador propionato de cálcio. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas, transparentes, limpa, livre de sujidades, isentos de pedras, fungos, larvas, parasitas, fragmentos ou corpos estranhos de 450 a 500 gramas com aproximadamente 20 a 23 fatias. Data de validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. No rótulo deve conter dados do fabricante, tabela de composição nutricional, prazo de validade e número do lote.	Und.	1.500	R$ 6,00	Própria	R$ 9.000,00
2	**Pão francês de 50g**, composto de farinha de trigo, tipo 1, enriquecida com ferro e acido fólico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximadamente de 2mm, não dura e sim crocante, sem presença de pestana ou incesão de massa. Miolo com textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O produto deverá ser entregue dentro dos padrões de higiene, em sacos de papel, resistente, com capacidade para 15 unidades, de forma que o produto seja entregue integro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas. Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus ou embatumados e fora do peso.	Kg	4.000	R$ 13,00	Própria	R$ 52.000,00
3	**Pão tipo "hot dog"**. Produto produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, sal, fermento biológico, açúcar, gordura vegetal, conservantes e estabilizantes desde que permitidos. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, sabor e cheiro próprios. Deverá pesar aproximadamente 100 gr. a unidade.. Embalagem primária: saco de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado, resistente, termossoldado, contendo até 08 unidades.	Kg	1.000	R$ 16,00	Própria	R$ 16.000,00
4	**Pão integral fatiado**, embalagem com no mínimo 400 gramas. Ingredientes farinha de trigo integral, fermento, sal, açucar, manteiga e agua. 1ª qualidade, apresentação fatiado e embalado em saco atoxico, feito no máximo 1 (um) dia antes da entrega.	Pct.	400	R$ 6,50	Própria	R$ 2.600,00
	VALOR TOTAL					**R$ 79.600,00**

Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027.
Valor: R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/01/24, no Processo de Licitatório de Pregão Eletrônico n° 012/2026 - PMU, homologado pela Portaria N° 516/2026, em 15 de abril de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 16 de abril de 2026, edição n° 3511, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 19 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:8F2A0667

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 441/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: C. E. BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 2.494,12** (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), correspondente a um acréscimo de metragem no item 17 do Anexo I-A, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais), para R$ 795.494,12 (setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

Item	Descrição	Quant. de cortes	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total Aditado (R$)
01	Contratação de Empresa para a prestação de serviços de roçada de gramíneas, capina e despraguejamento, dos espaços (área verde) de Escolas e CMEIS do Município de Umuarama. Limpeza, retirada e transporte dos resíduos gerados pelos serviços executados nos espaços mencionados com destinação ao local apropriado indicado pelo município. Para	07 cortes	1.696,68	M²	R$ 0,21	Própria	R$ 2.494,12

	a prestação dos serviços a Empresa deverá disponibilizar 7 (sete) funcionários sendo 3 (tres) roçadores 1 (um) rastelador 2(dois) coletores 1 (um) motorista Obs. A Empresa deverá apresentar junto a proposta, planilha de custo detalhada sobre os funcionários disponibilizados; veículo utilizado; equipamentos e material de consumo.						

ANEXO I-A

RELAÇÃO DAS ESCOLAS

DESCRIÇÃO LOCAL - ESCOLA	Qtde metros²	Qtde metros² Aditado	Qtde metros² Total
17 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Rua Benvenuto Gazzi, s/nº. Jardim Alphaville - FONE: 3906-1074 / 98413-1480 **5.610,15 M² de canteiros**	**5.610,15**	**1.696,68**	**7.306,83**

Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1080 – F: 103
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1081 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1082 – F: 107
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1144 – F: 103
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1145 – F: 104
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/05/2026.

TERMO ADITIVO 008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 114/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ALMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Cláusula Primeira: Fica corrigida a Cláusula Segunda do Termo Aditivo 007, conforme descrições abaixo:
Onde se lê:
"Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 250.203,57** (duzentos e cinquenta mil, duzentos e três reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a dilatação do prazo de vigência em 03 (três) meses, dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do contrato, considerando a correção do índice do IPCA (IBGE) do período de 02/2025 a 01/2026 (4,441350%), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 3.594.512,64 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), para R$ 3.844.716,21 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos)."

Item	Cód.	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Unit. com Reajuste do IPCA (IBGE)	Valor Total (3 meses)
01	48030	Locação de impressoras Tipo 1 – Impressoras A4 com tecnologia laser ou led monocromáticas.	57	Unid	R$ 198,66	R$ 207,48	R$ 35.479,08
02	48036	Locação de impressoras Tipo 2 – Multifuncionais A4 com tecnologia laser ou led monocromáticas.	25	Unid	R$ 308,45	R$ 322,15	R$ 24.161,25
03	48037	Locação de impressoras Tipo 3 – Multifuncionais A4 com tecnologia laser ou led colorida	16	Unid	R$ 360,73	R$ 376,75	R$ 18.084,00
04	48038	SaaS – A disponibilização da solução tecnológica de que trata o Item se dará no modelo de Software como Serviço, do inglês, Software as a Service (SaaS). Em tal modelo, o fornecedor da solução se responsabiliza por toda a infraestrutura necessária à disponibilização do software (servidor de impressão em nuvem, servidor de bilhetagem, sistemas operacionais e auxiliares, banco de dados, todo o licenciamento necessário, conectividade, segurança da informação, qualidade do serviço, níveis de serviço necessário para o perfeito funcionamento da solução de impressão e bilhetagem entre outros), enquanto o Contratante utiliza a solução via Internet, pagando um valor certo por seu efetivo uso, à semelhança do consumo de qualquer serviço. Ou seja, o foco deste modelo é o resultado, consubstanciado na efetiva disponibilização da solução, não nos meios necessários para tanto. Toda essa estrutura se faz necessário, pois a unidades onde os equipamentos serão instalados não possuem conexão de rede entre elas e, portanto é essencial o fornecimento do Servidor em Nuvem para instalação das filas de impressão e sistema de bilhetagem.	01	Unid	R$ 3.126,34	R$ 3.265,19	R$ 9.795,57
05	48039	Estimativa anual de páginas monocromáticas em A4 – geral;	1.439.500	Impressão	R$ 0,06	R$ 0,06	R$ 86.370,00
06	48040	Estimativa anual de páginas coloridas em A4 – geral;	131.575	Impressão	R$ 0,56	R$ 0,58	R$ 76.313,67
VALOR TOTAL						**R$ 250.203,57**	

Passa-se a ler:
"Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 250.203,40** (duzentos e cinquenta mil, duzentos e três reais e quarenta centavos), correspondente a dilatação do prazo de vigência em 03 (três) meses, dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do contrato, considerando a correção do índice do IPCA (IBGE) do período de 02/2025 a 01/2026 (4,441350%), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 3.594.512,64 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), para R$ 3.844.716,04 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e quatro centavos)."

Item	Cód.	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Unit. com Reajuste do IPCA (IBGE)	Valor Total (3 meses)
01	48030	Locação de impressoras Tipo 1 – Impressoras A4 com tecnologia laser ou led monocromáticas.	57	Unid	R$ 198,66	R$ 207,48	R$ 35.479,08

02	48036	Locação de impressoras Tipo 2 – Multifuncionais A4 com tecnologia laser ou led monocromáticas.	25	Unid	R$ 308,45	R$ 322,15	R$ 24.161,25
03	48037	Locação de impressoras Tipo 3 – Multifuncionais A4 com tecnologia laser ou led colorida	16	Unid	R$ 360,73	R$ 376,75	R$ 18.084,00
04	48038	SaaS – A disponibilização da solução tecnológica de que trata o Item se dará no modelo de Software como Serviço, do inglês, Software as a Service (SaaS). Em tal modelo, o fornecedor da solução se responsabiliza por toda a infraestrutura necessária à disponibilização do software (servidor de impressão em nuvem, servidor de bilhetagem, sistemas operacionais e auxiliares, banco de dados, todo o licenciamento necessário, conectividade, segurança da informação, qualidade do serviço, níveis de serviço necessário para o perfeito funcionamento da solução de impressão e bilhetagem entre outros), enquanto o Contratante utiliza a solução via Internet, pagando um valor certo por seu efetivo uso, à semelhança do consumo de qualquer serviço. Ou seja, o foco deste modelo é o resultado, consubstanciado na efetiva disponibilização da solução, não nos meios necessários para tanto. Toda essa estrutura se faz necessário, pois a unidades onde os equipamentos serão instalados não possuem conexão de rede entre elas e, portanto é essencial o fornecimento do Servidor em Nuvem para instalação das filas de impressão e sistema de bilhetagem.	01	Unid	R$ 3.126,34	R$ 3.265,19	R$ 9.795,57
05	48039	Estimativa anual de páginas monocromáticas em A4 – geral;	1.439.500	Impressão	R$ 0,06	R$ 0,06	R$ 86.370,00
06	48040	Estimativa anual de páginas coloridas em A4 – geral;	131.575	Impressão	R$ 0,56	R$ 0,58	R$ 76.313,50
VALOR TOTAL						**R$ 250.203,40**	

Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de agosto de 2026.

Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 250.203,40** (duzentos e cinquenta mil, duzentos e três reais e quarenta centavos), correspondente a dilatação do prazo de vigência em 03 (três) meses, dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do contrato, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 3.844.716,04 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e quatro centavos), para R$ 4.094.919,44 (quatro milhões, noventa e quatro mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

Item	**Cód.**	**Descrição**	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$) (3 meses)**
01	48030	Locação de impressoras Tipo 1 – Impressoras A4 com tecnologia laser ou led monocromáticas.	57	Unid	R$ 207,48	R$ 35.479,08
02	48036	Locação de impressoras Tipo 2 – Multifuncionais A4 com tecnologia laser ou led monocromáticas.	25	Unid	R$ 322,15	R$ 24.161,25
03	48037	Locação de impressoras Tipo 3 – Multifuncionais A4 com tecnologia laser ou led colorida	16	Unid	R$ 376,75	R$ 18.084,00
04	48038	SaaS – A disponibilização da solução tecnológica de que trata o Item se dará no modelo de Software como Serviço, do inglês, Software as a Service (SaaS). Em tal modelo, o fornecedor da solução se responsabiliza por toda a infraestrutura necessária à disponibilização do software (servidor de impressão em nuvem, servidor de bilhetagem, sistemas operacionais e auxiliares, banco de dados, todo o licenciamento necessário, conectividade, segurança da informação, qualidade do serviço, níveis de serviço necessário para o perfeito funcionamento da solução de impressão e bilhetagem entre outros), enquanto o Contratante utiliza a solução via Internet, pagando um valor certo por seu efetivo uso, à semelhança do consumo de qualquer serviço. Ou seja, o foco deste modelo é o resultado, consubstanciado na efetiva disponibilização da solução, não nos meios necessários para tanto. Toda essa estrutura se faz necessário, pois a unidades onde os equipamentos serão instalados não possuem conexão de rede entre elas e, portanto é essencial o fornecimento do Servidor em Nuvem para instalação das filas de impressão e sistema de bilhetagem.	01	Unid	R$ 3.265,19	R$ 9.795,57
05	48039	Estimativa anual de páginas monocromáticas em A4 – geral;	1.439.500	Impressão	R$ 0,06	R$ 86.370,00
06	48040	Estimativa anual de páginas coloridas em A4 – geral;	131.575	Impressão	R$ 0,58	R$ 76.313,50
		Valor Total				**R$ 250.203,40**

Cláusula Quarta: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.122.0015.2.100. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1027 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1080 – F: 103
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1081 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1082 – F: 107
19.001.12.364.0015.2.170. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1121 – F: 1000
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1144 – F: 103
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1145 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1051 – F: 104
19.001.12.364.0015.2.170. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1122 – F: 1000
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1083 – F: 104
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1146 – F: 103

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/05/2026.

Umuarama, 19 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:4DE8E2CF

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1
CEP 87.501-210 - Umuarama-Pr - CNPJ: 63.030.243/0001-92
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2026
Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU
Contratada: GRAMAGEM VEIGA LTDA.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializada(s) de fornecimento e plantio de grama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	ITEM COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM LEIVAS, TIPO MATO GROSSO (BATATAIS), LIVRE DE ERVAS DANINHAS, PLACAS DE 60X40CM, INCLUSO O SERVIÇO DE PLANTIO REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ACERTO SUPERFICIAL MANUAL DO SOLO (UTILIZANDO FERRAMENTAS COMO ENXADA, RASTELO OU SIMILAR), ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE – 25 GRAMAS DE NPK 10-10-10/M²), DISTRIBUIÇÃO E PLANTIO DAS PLACAS DE GRAMA, LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DE LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.	M2	112500	R$ 9,28	R$ 1.044.000,00
2	ITEM COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM LEIVAS, TIPO MATO GROSSO (BATATAIS), LIVRE DE ERVAS DANINHAS, PLACAS DE 60X40CM, INCLUSO O SERVIÇO DE PLANTIO REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ACERTO SUPERFICIAL MANUAL DO SOLO (UTILIZANDO FERRAMENTAS COMO ENXADA, RASTELO OU SIMILAR), ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE – 25 GRAMAS DE NPK 10-10-10/M²), DISTRIBUIÇÃO E PLANTIO DAS PLACAS DE GRAMA, LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DE LIXO GERADO PELO PLANTIO, EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.	M2	37.500	R$ 9,28	R$ 348.000,00
TOTAL					R$ 1.392.000,00

Vigência: 13/05/2026 a 12/05/2027
Valor Total: R$ 1.392.000,00 (Um milhão trezentos e noventa e dois mil reais)
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 09/2026, no Processo de Licitatório n° 07/2026, homologado em 12 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 13 de maio de 2026, edição nº 3528 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 18 de maio de 2026.

HÉLIO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:ABF24A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 054/2026

EDITAL Nº 054/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Fila Única;
CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única**.**
Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

RELATÓRIO TOTAL POR TURMA (lista de espera)				
BERÇÁRIO	INFANTIL 1	INFANTIL 2	INFANTIL 3	Total
38	23	35	10	106

CLASSIFICAÇÃO GERAL					
BERÇÁRIO					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALESSANDRA DA SILVA MACHADO	HM	12/11/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 6º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 7º Colocado	
ANA BEATRYS FAVERO SILVA FELICIANO	VF*	18/06/2025	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado		
ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA	SVLDSB*	01/09/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 8º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 7º Colocado	
ANDERSON MATHEUS PINHEIRO FERNANDES	IDLF	15/11/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado		
ANDRESSA DA SILVA BUENO	HBS	08/09/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado		
BEATRIZ BELONI RUBIANO	RBRP	11/10/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 3º Colocado		

CHENERINA RIBEIRO JULIANI	SJL	04/01/2026	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 3º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 3º Colocado
DAIANE MARIA TERRASSINI XAVIER	MCTX	15/12/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 4º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado	
DANIELA MOTA DOS ANJOS	JPM*	11/06/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 9º Colocado		
DAYANE ALINE DA SILVA	MGDS D N	28/12/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
EDNEIA PERISSATO CONTE DE LIMA	SCDL	06/12/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 6º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado	
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AODS*	28/05/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 4º Colocado		
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ELOIZA LIMA GONÇALVES	MEGS*	20/05/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 10º Colocado		
FERNANDA DE SOUZA SILVA	MDSF	15/06/2025	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado		
FRANCIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTEMPE	JKDOM	02/01/2026	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado
GABRIELA FERREIRA DA SILVA	CDSL*	30/06/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado		
GIANCARLO DE GIULI MADEIRA	ADM	29/10/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado		
GIOVANA CUSTÓDIO FIGUEIRA	RCF*	20/08/2025	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado
GIOVANNA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	JRVG	31/12/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado	
GISELE NATÁLIA DA SILVA DE ARAÚJO	BFDA*	11/04/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 8º Colocado		
JACKELINE DOMINGOS	EVDDS	18/01/2026	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		
JENNIFER JULIO DE OLIVEIRA	LGDO*	23/05/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 9º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 12º Colocado	
JESSICA AMANDA PENHA DE SOUZA BARRETO	GDSRB	06/10/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado		
JIULIA CAROLINE RAMOS DA SILVA	RHRR	27/11/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado		
JULLYA OLIVEIRA SOUZA	ABODA*	08/05/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 11º Colocado		
JÉSSICA MAYARA DA ROCHA MIYAZAKI LOPES	SMML	09/01/2026	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado
KAMILLY PAZETTO DOS ANJOS COELHO	APDS	08/01/2026	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LIRIANE BASTOS DOS SANTOS MODESTO	LSM*	01/04/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 10º Colocado		
MARCELLA BRAGA FALASCHI	CFG*	13/06/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 5º Colocado		
MARIANA APARECIDA ALVES FERREIRA	HHAR	27/12/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
PAULA ALVES CLEMENTE	MEAP	04/01/2026	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado	
SAMANDA CAMARGO PEREIRA	HPA	22/09/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado		
SUELLEN RODRIGUES PEREIRA BOTELHO	MRPB	18/10/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 5º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado	
THAIS EMANUELLA DE JESUS	HMDJR	18/08/2025	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 2º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado	
WELITON LUIS PEREIRA SILVA	DKPS	29/12/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado		
YASMIN VICTORIA MASSI JERONIMO	IMDR	15/01/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	
ZILIANE MONTEIRO DA SILVA PELEGRINI QUINDERÉ	JLDSQ	05/09/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado		
ÉRIKA ARAÚJO DE SOUZA	LMDA	28/05/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado		
INFANTIL 1					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALINE APARECIDA BISPO	AMMDN*	28/11/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALINE FERNANDA FREITAS FLORÊNCIO	JMFA*	28/07/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado		
ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	IDSR*	10/05/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado		
DAYANE APARECIDA NASCIMENTO CARNEIRO	TKNF*	09/09/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado		
DÉBORA BRITES DOS SANTOS	MABDS*	11/06/2024	CMEI HELENA KOLODY - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado
ELAINE DA COSTA DURANES	RHDSD*	11/12/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 4º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 3º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado
FRANCISLAINE RIBEIRO MACIERO	AMMV	07/04/2024	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado	
HELEN CRISTINA DA SILVA	IECDS*	23/08/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado		
HELOISA AVELINO CHIOCA	MACC*	08/03/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 3º Colocado		
KARINA DA COSTA	ADCE*	15/07/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 5º Colocado		
LORENA CAMILA DE SOUZA	HGSA	03/11/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado		
LORENA LAUANY MACEDO	MMDS	05/10/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado		
LUCAS GOMES DOS SANTOS	ASSGDS	20/06/2024	CMEI RUBEM ALVES - *, 2º Colocado		
LUCIELE A SLVA BELCHIOR	ABDS*	28/11/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado		
MARGARITA BENITEZ FRANCO	LVB*	10/01/2025	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 3º Colocado		
MARIA JAQUELINE DOS SANTOS JUVENCIO SERAPIAO	SDSS*	04/02/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 3º Colocado	
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3

MARIANA MARTINS DA COSTA	EMMD	16/09/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado
NATÁLIA CAVALCANTI NASCIMENTO ALMEIDA	ENDA	06/03/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado
RAYANE DESTEPHANI DE SOUZA	HGDDS*	27/05/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado		
ROSMARY DEL ROSARIO ROBERTO BRIZUELA	JDFR	22/03/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 2º Colocado		
SARAH LILIANE DIAS SOARES	CGSDJ	12/09/2024	CMEI HELENA KOLODY - *, 1º Colocado		
TIAGO CAMPOS DO NASCIMENTO	LAC	10/07/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado		
VANESSA APARECIDA DOMINGUES	MBA D*	30/06/2024	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado	
INFANTIL 2					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALEXANDRO MOTTA DO NASCIMENTO	RABM*	09/10/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado		
ALINE FERNANDA FREITAS FLORÊNCIO	HEFA*	27/06/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado		
AMANDA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	DR DSM	17/02/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
BEATRIZ BELONI RUBIANO	KBRP	27/05/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 3º Colocado		
CAMILLY VITÓRIA GODOY CRISPIN	AFGDS*	30/10/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado		
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
DANIELA PATRÍCIA FERREIRA	AVFDF	27/06/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado		
ELAINE APARECIDA SOARES PEREIRA	GHPDS*	28/06/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 6º Colocado		
FRANCIELLE VALDEZ MESSA	ALMD*	23/07/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 7º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado	
GABRIELA FERREIRA DA SILVA	MADSE*	24/08/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 8º Colocado		
GESSICA RODRIGUES ALVES	YMRAP*	20/12/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 5º Colocado		
GIANCARLO DE GIULI MADEIRA	TDM	06/06/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado		
HELOUYSE VITÓRIA JULIÃO DE SOUZA	NGJA*	04/05/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 8º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado	
IZADORA BRAGA DE MELLO BRUDER	NBM*	25/03/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 7º Colocado		
JACQUELINE FERMINO COCO	MFC*	06/09/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado	
JESSIKA RIBEIRO DE SOUZA	MARS*	21/03/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado		
JÚLIA CARVALHO JULIÃO	GCGS	25/01/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
KAUANY FERNANDES ROGINSKI	MRG*	03/10/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado		
LANDELICE VILLALVA BARBOSA	CGVR*	17/02/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado		
LOURDES FERREIRA	BHFL*	02/12/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 5º Colocado		
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LUCIMARA DOS SANTOS	ÍMVDS*	24/07/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado		
LUIZ RICARDO DA SILVA SOUZA	GODDS	09/11/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado		
MARIA HELOÍSA CARVALHO BUFFULIN	LVCB*	25/11/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 6º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado	
MARIANI LIRA DA SILVA	MLDSS*	05/04/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado		
MARYA GABRIELLA PAISCA DE PAULA	MDPCL*	18/09/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado		
MICHELI NEVES SILVA SCHMIDT	SNS*	19/03/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 4º Colocado		
MONICA CRISTINA DA SILVA	HMDS*	19/12/2023	E.M. CARLOS GOMES - *, 1º Colocado		
NATHALIA FERREIRA DIAS	LFM*	22/09/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
PAOLA GUIOMAR SANTOS CHAVES	YCN*	10/06/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado		
RAISSA DA SILVA BRITO	MHDSD O *	04/03/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 5º Colocado		
RODINEI APARECIDO DA SILVA ROCHA	BAVAR	06/12/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado		
SARA MELO ANGELOTTO MACEDO	CAM*	29/01/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado	
TAYNA SILVA PEREIRA	DOS*	08/10/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 5º Colocado		
TIFFANY GABRIELLI SANTOS	LMS*	16/04/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado		
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
VALQUÍRIA ELIAS DA SILVA	AVDSR	29/01/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado		
VANESSA PAOLA SALVADOR BATISTA	MASB	22/02/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado	
INFANTIL 3					
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ANTONIO SANTOS DE JESUS	SVDJ	19/09/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado
DERICKSON PEDRO AMARAL DA COSTA	JADSA*	14/04/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado		
EVELIN CAROLINE RODRIGUES	MRSD*	25/03/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
FERNANDA SOARES DO NASCIMENTO REIS	LNDR	22/12/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado		
GEOVANNA BARROS DE CASTRO	JFBDO*	24/03/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado		
GISELI MOURA QUADROS	EMP	27/12/2022	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
KEYLA FERNANDA DE MOURA	LDMJ*	22/05/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado
LIDIANE LIMA DE SOUZA	VHBL*	06/02/2023	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado	E.M. BENJAMIN CONSTANT - *, 1º Colocado
LUANNA MANSUR	AGMP*	01/03/2023	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		

NATALIA APARECIDA VICENTE	H GVDA*	28/04/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado		

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C48CC6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 055/2026

EDITAL Nº 055/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Filaúnica;
CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam a **Unidade Educacional** onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, **munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição**, para validação dos dados.

Art. 2º Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:
a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.
b) Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.
c) Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se o caso.
d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.
e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.
f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.
g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).

II –As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.

III –Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.
Art. 3º Este Edital entra em vigor a partir da data de suapublicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de maio de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANEXO I		
TURMAS	**DATA DO COMPARECIMENTO**	**HORÁRIO DO COMPARECIMENTO**
BERÇÁRIO	22 e 25/05/2026	8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00
INFANTIL 1		
INFANTIL 2		
INFANTIL 3		

ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS
1-ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Rua Visconde de Taunay, 1305 – Conjunto Hab. Sonho Meu – CEP: 87.510-035
2-CMEI CECÍLIA MEIRELES Endereço: Rua Alfredo Bernardo, quadra 06, s/nº-Conjunto 28 de outubro
3-CMEI CORA CORALINA Endereço: Rua Nereu Ramos, 3206, Jardim Panorama
4-CMEI GRACILIANO RAMOS Endereço: Rua Ouro Branco, 1393 – Conjunto Ouro Branco – CEP: 87508-265
5-CMEI HELENA KOLODY Endereço**:** Rua Londrina, 286 – Distrito Lovat
6-CMEI MADRE PAULINA Endereço**:** Avenida Dr. Julio Cezar Jarros, s/nº – Parque Danielle
7-CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS Endereço: Rua Maria Ignácia, 2488 – Parque San Remo – CEP: 87503-260
8-CMEI MARIA MONTESSORI Endereço: Rua São Francisco Xavier, 2455, Parque Vitória Régia, CEP: 87506-636
9-CMEI PROFESSOR IGNÁCIO URBAINSKI Endereço: Rua Dom Afonso, 1873 – Parque Dom Bosco – CEP: 87505-380
10-CMEI PROFESSORA MARIA YOKOHAMA WATANABE Endereço: Rua F, 5757, Parque Verde Vale
11-CMEI PROFESSORA NELLY GONÇALVES Endereço: Avenida Central, 784 – Distrito Serra dos Dourados **12-CMEI RACHEL DE QUEIROZ** Endereço: Avenida dos Xetás, s/nº – Parque Dom Pedro I
13-CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA Endereço: Rua Bararuba, 2835 – Praça Tamoyo – CEP: 87503-040
14-CMEI RUBEM ALVES Endereço: Rua Santa Efigênia, Conjunto Guarani – CEP: 87504-380
15-CMEI SÃO CRISTÓVÃO Endereço: Rua Santa Clara, 2413, Jardim São Cristóvão – CEP: 87507-320
16-CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS Endereço: Rua Francisco Junior, s/n, Jardim Alphaville – CEP: 87.504-640
18-CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO Endereço: Rua Carlos Gomes, S/Nº, Praça Anchieta – CEP: 87504-150 **19-CMEI VILMAR SILVEIRA** Endereço: Rua das Orquídeas, 1426 – Parque Laranjeiras, CEP: 87507-110
20. CMEI JARDIM BIRIGUI Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 2063 – CEP: 87.505-130

21-ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Rua Jorge Carlos Jardim, 1268 - Parque Industrial I - CEP: 87.507-040

22-ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAIS – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Rua Flor de Ipê, 1471 – Parque Jabuticabeira – CEP: 87.504-580

23-CEI ANJO DA GUARDA Endereço: Rua: José Teixeira D'Ávila, 3729 – Zona I – CEP: 87501-040

VAGAS 0 A 3 ANOS - 11ª Convocação 2026									
INSTITUIÇÃO		VAGA BERÇÁRIO MANHÃ	VAGA BERÇÁRIO TARDE	VAGA INFANTIL 1 MANHÃ	VAGA INFANTIL 1 TARDE	VAGA INFANTIL 2 MANHÃ	VAGA INFANTIL 2 TARDE	VAGA INFANTIL 3 MANHÃ	VAGA INFANTIL 3 TARDE
1	ANALIDES DE O. CARUSO – E I	-	0	0	-	0	0	1	0
2	BENJAMIN CONSTANT – E I		0		0		0		0
3	CARLOS GOMES – E I			1		0		5	
4	CECILIA MEIRELES, CMEI	1	0	0	3	0	2	0	3
5	CORA CORALINA, CMEI	3	0	4	1	4	1	1	1
6	GRACILIANO RAMOS, CMEI	4	0	2	4	0	7	0	1
7	HELENA KOLODY, CMEI			0		4		11	
8	IGNÁCIO URBANSKI, CMEI PROF	4	0	0	7	2	5	7	8
9	JARDIM BIRIGUI - E I	0	0	3	7	0	0	6	1
10	MADRE PAULINA, CMEI	1	-	0	2	0	2	2	4
11	MARIA ARLETE A. DOS SANTOS, CMEI	0	0	0	0	0	0	0	0
12	MARIA MONTESSORI, CMEI	0	0	1	2	0	0	0	0
13	MARIA YOKOHAMA WATANABE,CMEI PROFª	0	0	1	4	0	1	2	7
14	NELLY GONÇALVES, CMEI PROF ª	1			1		7		
15	RACHEL DE QUEIROZ, CMEI	3	1	5	0	0	0	0	1
16	RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA, CMEI	1	5	0	3	0	1	4	0
17	RUBEM ALVES, CMEI	0	0	0	0	0	0	1	0
18	SÃO CRISTÓVÃO, CMEI	0	-	-	1	0	0	0	0
19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CMEI	3	0	0	0	0	0	2	1
20	SÃO PAULO APÓSTOLO, CMEI	0	0	0	0	0	0	0	1
21	TARSILA DO AMARAL, CMEI	0	0	0	0	0	0	0	3
22	VILMAR SILVEIRA, CMEI	1	-	-	0	6	2	11	4
23	VINICIUS DE MORAIS - E I	0	0	3	2	0	0	2	0
24	ANJO DA GUARDA - CEI	0	0	2	0	0	1	3	0
TOTAL		22	6	22	37	16	29	58	35
TOTAL POR TURMA		28		59		45		93	
		225							

11 CONVOCAÇÃO 2026			
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	BERÇÁRIO Instituição	Data do cadastro
H B S	ANDRESSA DA SILVA BUENO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	17/05/2026 22:05:21
J K D O M	FRANCIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTEMPE	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	09/03/2026 14:32:25
A D M	GIANCARLO DE GIULI MADEIRA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	22/04/2026 12:18:35
G D S R B	JESSICA AMANDA PENHA DE SOUZA BARRETO	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	15/05/2026 11:07:24
R H R R	JIULIA CAROLINE RAMOS DA SILVA	CMEI CECILIA MEIRELES	23/04/2026 14:35:56
A P D S	KAMILLY PAZETTO DOS ANJOS COELHO	CMEI VILMAR SILVEIRA	10/02/2026 14:03:39
M E A P	PAULA ALVES CLEMENTE	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	14/05/2026 18:49:21
H P A	SAMANDA CAMARGO PEREIRA	CMEI GRACILIANO RAMOS	13/05/2026 17:00:20
I M D R	YASMIN VICTORIA MASSI JERONIMO	CMEI MADRE PAULINA	08/02/2026 17:49:45
INFANTIL 1			
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
J M F A	ALINE FERNANDA FREITAS FLORÊNCIO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	13/05/2026 17:43:38
M A B D S	DÉBORA BRITES DOS SANTOS	CMEI MADRE PAULINA	16/05/2026 02:38:08
R H D S D	ELAINE DA COSTA DURANES	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	18/02/2026 19:47:44
M M D S	LORENA LAUANY MACEDO	CMEI MARIA MONTESSORI	15/05/2026 13:46:31
S D S S	MARIA JAQUELINE DOS SANTOS JUVENCIO SERAPIAO	CMEI CECILIA MEIRELES	15/05/2026 02:40:47
E N D A	NATÁLIA CAVALCANTI NASCIMENTO ALMEIDA	CMEI MADRE PAULINA	14/05/2026 00:08:12
MBA D	VANESSA APARECIDA DOMINGUES	CMEI GRACILIANO RAMOS	13/05/2026 17:37:43
INFANTIL 2			
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
M F C	JACQUELINE FERMINO COCO	CEI ANJO DA GUARDA	13/05/2026 17:47:54
C G V R	LANDELICE VILLALVA BARBOSA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	15/05/2026 12:11:25
M A S B	VANESSA PAOLA SALVADOR BATISTA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	14/05/2026 13:16:51
INFANTIL 3			
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
S V D J	ANTONIO SANTOS DE JESUS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	16/05/2026 00:37:44
J A D S A	DERICKSON PEDRO AMARAL DA COSTA	CMEI MADRE PAULINA	14/05/2026 17:01:27
L N D R	FERNANDA SOARES DO NASCIMENTO REIS	CMEI JARDIM BIRIGUI	13/05/2026 17:07:46
L D M J	KEYLA FERNANDA DE MOURA	CMEI MADRE PAULINA	13/05/2026 22:38:07
V H B L	LIDIANE LIMA DE SOUZA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	16/04/2026 18:12:26
A G M P	LUANNA MANSUR	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	15/05/2026 13:15:39

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AC7F5148

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AES5C05	279350S000256293	12/02/2026	56732	
ARH2I98	279350S000256743	18/02/2026	56732	
ASY4E10	279350S000256092	10/02/2026	56732	03527968880
ATE2306	279350S000256791	19/02/2026	56732	
AXW6J48	279350T000119036	23/02/2026	54600	
BAT5C66	279350S000256445	14/02/2026	56732	
BEW9C93	279350S000256215	11/02/2026	56732	03744401696
CPY4I78	279350S000256341	13/02/2026	56732	
DSE0A75	279350S000256338	13/02/2026	56732	
EJI4H86	279350S000256745	18/02/2026	56732	
EMA9E75	279350S000256544	16/02/2026	56732	04458527938
FCS6H15	279350S000256245	11/02/2026	56732	
GFX7I22	279350S000256633	17/02/2026	56732	04147096058
HJN7F38	279350S000256776	19/02/2026	56732	
MPP3A37	279350S000256267	12/02/2026	56732	
QIT1E99	279350S000256657	17/02/2026	56732	

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:42B49074

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM2F34	279350T000136617	29/04/2026	51851
ABW2853	279350T000140520	29/04/2026	76331
ABW2853	279350T000140519	29/04/2026	51851
ADO7748	279350T000140518	29/04/2026	51851
ADO7748	279350T000140517	29/04/2026	76331
ADS6711	279350T000140546	30/04/2026	51851
ADY0J95	279350T000140561	30/04/2026	76331
AFY6G18	279350T000140476	27/04/2026	51851
AGD8J28	279350T000140467	27/04/2026	76331
AGD8J28	279350T000140466	27/04/2026	51851
AGI4I06	279350T000140469	27/04/2026	51851
AGI4I06	279350T000140497	28/04/2026	51851
AHO5699	279350T000140526	29/04/2026	51930
AHY1E00	279350T000140581	02/05/2026	51851
AIH3955	279350T000140575	30/04/2026	51851
AJW4H09	279350T000122109	28/04/2026	76331
AKU2A03	279350CND0001157	25/03/2026	50100
AKU2A03	279350CND0001158	31/03/2026	50100
ALJ1E26	279350T000140488	28/04/2026	51851
AMV8710	279350T000122112	30/04/2026	76252
AOA9081	279350T000140568	30/04/2026	51851
AQM1E56	279350T000140536	29/04/2026	51851
ARF7A63	279350T000140493	28/04/2026	51851
ASB2E38	279350T000140563	30/04/2026	76331
ASC7D96	279350T000140463	27/04/2026	51851
ASH3F35	279350T000140577	02/05/2026	51851
ASK2779	279350T000140538	29/04/2026	51851
ATC3I93	279350T000140501	28/04/2026	51851
ATW9454	279350T000140487	28/04/2026	51851
ATZ5J85	279350T000140573	30/04/2026	51851
AUB3545	279350T000122115	30/04/2026	51930
AUE9E34	279350T000140571	30/04/2026	51851
AUF0C29	279350T000140513	29/04/2026	76331
AUK9G34	279350T000140564	30/04/2026	76331
AUS1E85	279350T000118079	30/04/2026	70481
AVD0D02	279350T000140495	28/04/2026	76331
AVK7G78	279350T000140579	02/05/2026	51852
AVP7H80	279350T000140471	27/04/2026	51851
AVT3395	279350T000116489	30/04/2026	61220
AWA3E71	279350T000140578	02/05/2026	51851
AWD3216	279350T000140543	29/04/2026	51852
AWK9H84	279350T000140490	28/04/2026	76331
AWK9H84	279350T000140489	28/04/2026	51851
AWN3F13	279350T000140482	27/04/2026	51851
AWS2089	279350T000140553	30/04/2026	51851
AXK4149	279350T000140494	28/04/2026	51851
AXL9E65	279350T000140547	30/04/2026	51851
AXQ0057	279350T000140529	29/04/2026	51851
AYL2937	279350T000140511	28/04/2026	51851

AYP2C91	279350T000140464	27/04/2026	51851
AYR7D28	279350T000140472	27/04/2026	51852
AYX7C84	279350T000140484	27/04/2026	51852
AZB2A82	279350T000140479	27/04/2026	76331
AZE3C16	279350T000140499	28/04/2026	51851
AZE3C16	279350T000140500	28/04/2026	76331
BBA7230	279350T000140478	27/04/2026	76331
BBF5F18	279350T000122105	28/04/2026	54870
BCB2477	279350T000140554	30/04/2026	51851
BCO9356	279350T000140584	02/05/2026	76331
BDK1A43	279350T000140516	29/04/2026	76331
BDP3A87	279350T000116492	02/05/2026	54525
BDU8I12	279350T000140509	28/04/2026	51852
BEX8D47	279350T000116484	27/04/2026	57200
BNP0879	279350T000140465	27/04/2026	51851
BPZ3663	279350T000140574	30/04/2026	51851
CAU2429	279350T000140585	02/05/2026	51851
CEB8F88	279350T000140475	27/04/2026	51851
CUF0E94	279350T000140525	29/04/2026	51930
CVE7D07	279350T000140504	28/04/2026	51851
DAJ2I66	279350T000116486	29/04/2026	66020
DCF8E96	279350T000140570	30/04/2026	51851
DDV5I76	279350T000122114	30/04/2026	51930
DMY9759	279350T000140576	30/04/2026	51930
DNI1F04	279350T000140567	30/04/2026	51851
EGO1774	279350T000140531	29/04/2026	51851
EQH0C30	279350T000140550	30/04/2026	51851
EQL0B30	279350T000140524	29/04/2026	51852
EQQ5J50	279350T000140557	30/04/2026	76331
ERQ1984	279350T000140503	28/04/2026	51851
FCP3G09	279350T000140512	29/04/2026	76331
FNJ1248	279350T000140496	28/04/2026	51851
FOX8C58	279350T000140483	27/04/2026	51851
FZG4A62	279350T000140468	27/04/2026	51851
GBI5I25	279350T000118078	29/04/2026	55417
GBP8088	279350T000140548	30/04/2026	51851
HOT5223	279350T000140498	28/04/2026	51851
HRD9970	279350T000140552	30/04/2026	51851
HWT7903	279350T000140542	29/04/2026	51851
HWT7903	279350T000140480	27/04/2026	76331
HWT7903	279350T000140481	27/04/2026	51851
JFN0F26	279350T000140508	28/04/2026	76331
JVN0D34	279350T000140566	30/04/2026	51851
JVN0D34	279350T000140565	30/04/2026	76331
KRC9I96	279350T000140532	29/04/2026	51851
MBL4587	279350T000140485	28/04/2026	51851
MCC4956	279350T000140535	29/04/2026	51851
PWQ1I98	279350T000140477	27/04/2026	51930
PZQ1E69	279350T000140492	28/04/2026	51851
QOP4D62	279350T000140583	02/05/2026	76331
RBV5A10	279350T000140514	29/04/2026	76331
RHT4A79	279350T000116488	30/04/2026	60502
RHX7G59	279350T000122113	30/04/2026	76251
RQW3D06	279350T000122106	28/04/2026	55417
RTL2D01	279350T000140530	29/04/2026	51851
RUS6C49	279350T000140461	27/04/2026	51930
RUS6C49	279350T000140462	27/04/2026	51851
SDP1E78	279350T000140473	27/04/2026	76331
SDS5F41	279350T000140582	02/05/2026	76331
SEL0C91	279350T000116487	30/04/2026	54522
TAL5C16	279350T000140539	29/04/2026	51851
TAL5C16	279350T000140540	29/04/2026	76331
TBL4F59	279350T000140521	29/04/2026	76331
TBL4F59	279350T000140522	29/04/2026	51851
TBU5D73	279350T000122108	28/04/2026	55417
TBX3B18	279350T000140559	30/04/2026	76331
UAX4H63	279350T000116490	30/04/2026	55250
UBV2E87	279350T000140515	29/04/2026	76331

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:EEA11302

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEP0675	279350E000026864	13/04/2026	55412
AFG0B03	279350E000027166	15/04/2026	55412
AFX2449	279350E000027232	15/04/2026	55412
AHE3196	279350E000026764	13/04/2026	55412
AHN3518	279350E000026769	13/04/2026	55412
AHQ5699	279350E000026844	13/04/2026	55412
AHZ2A96	279350E000026822	13/04/2026	55412
AIC4E66	279350E000026758	13/04/2026	55412
AIW1G16	279350E000027145	15/04/2026	55412

AKE1C11	279350E000026838	13/04/2026	55412
AKK5E05	279350E000026819	13/04/2026	55412
AKN0284	279350E000027152	15/04/2026	55412
ALQ4A38	279350E000027142	15/04/2026	55412
ALT7D43	279350E000026872	13/04/2026	55412
ANO6056	279350E000026780	13/04/2026	55412
AOT9D11	279350E000026761	13/04/2026	55412
AOZ2048	279350E000026772	13/04/2026	55412
APD1F79	279350E000027264	15/04/2026	55412
APG1J52	279350E000026784	13/04/2026	55412
APU8C79	279350E000027135	15/04/2026	55412
APY1J49	279350E000026835	13/04/2026	55412
AQG1I59	279350E000026781	13/04/2026	55412
AQG4D51	279350E000027225	15/04/2026	55412
AQQ3D79	279350E000026860	13/04/2026	55412
ARE1720	279350E000026847	13/04/2026	55412
ARL7761	279350E000027216	15/04/2026	55412
ARP0I66	279350E000026883	13/04/2026	55412
ARP2B48	279350E000027169	15/04/2026	55412
ARQ6813	279350E000026757	13/04/2026	55412
ARX0F50	279350E000027147	15/04/2026	55412
ASR8B85	279350E000026916	13/04/2026	55412
ASU7E29	279350E000026763	13/04/2026	55412
ATB6508	279350E000026899	13/04/2026	55412
ATD7F60	279350E000026768	13/04/2026	55412
ATD8941	279350E000027258	15/04/2026	55412
ATI9150	279350E000026917	13/04/2026	55412
ATN4C17	279350E000026774	13/04/2026	55412
AUH8663	279350NIC0044465	14/04/2026	50020
AUH8663	279350NIC0044464	14/04/2026	50020
AUN2E78	279350E000027275	15/04/2026	55412
AVA3138	279350E000026807	13/04/2026	55412
AVA4C78	279350E000026795	13/04/2026	55412
AVB2C40	279350E000026777	13/04/2026	55412
AVW5I55	279350E000026782	13/04/2026	55412
AVW5I55	279350E000027137	15/04/2026	55412
AWB9889	279350E000026797	13/04/2026	55412
AWF8F22	279350E000027231	15/04/2026	55412
AWJ1G92	279350E000027281	15/04/2026	55412
AWO1J80	279350E000027241	15/04/2026	55412
AWO1J80	279350E000026875	13/04/2026	55412
AWX9A59	279350NIC0044466	14/04/2026	50020
AXD0D40	279350NIC0044461	14/04/2026	50020
AXG5048	279350E000026881	13/04/2026	55412
AXX3H01	279350E000026800	13/04/2026	55412
AYE1114	279350E000027291	15/04/2026	55412
AYH2A55	279350E000026876	13/04/2026	55412
AYO3D93	279350NIC0044469	14/04/2026	50020
AYR8C03	279350E000026836	13/04/2026	55412
AYU0808	279350E000027141	15/04/2026	55412
AYY9G53	279350E000027153	15/04/2026	55412
AZG8180	279350E000027172	15/04/2026	55412
AZM3563	279350NIC0044463	14/04/2026	50020
AZO1E67	279350E000026834	13/04/2026	55412
BAF8I10	279350E000027138	15/04/2026	55412
BAG5I18	279350E000026766	13/04/2026	55412
BAQ4F42	279350E000026914	13/04/2026	55412
BBE4H99	279350E000026749	13/04/2026	55412
BBW7A36	279350E000027157	15/04/2026	55412
BCA1119	279350NIC0044457	14/04/2026	50020
BCI1E22	279350E000026753	13/04/2026	55412
BCR0I66	279350E000027262	15/04/2026	55412
BCT0D31	279350E000026903	13/04/2026	55412
BCT2A87	279350E000027278	15/04/2026	55412
BCT8D11	279350E000027171	15/04/2026	55412
BCU2F47	279350E000026760	13/04/2026	55412
BCY7E27	279350E000027210	15/04/2026	55412
BCZ1B60	279350E000027301	15/04/2026	55412
BDF4I81	279350E000026885	13/04/2026	55412
BDI8I35	279350E000027146	15/04/2026	55412
BDN3A52	279350E000026759	13/04/2026	55412
BDT8D32	279350E000026897	13/04/2026	55412
BED1G24	279350E000027156	15/04/2026	55412
BEF2J81	279350E000026826	13/04/2026	55412
BEH4D92	279350E000027242	15/04/2026	55412
BEJ9I29	279350E000026754	13/04/2026	55412
BEN7I09	279350E000027177	15/04/2026	55412
BEP2I35	279350NIC0044474	14/04/2026	50020
BEP6G44	279350E000027170	15/04/2026	55412
BEQ3E25	279350E000026868	13/04/2026	55412
BES4A52	279350E000026880	13/04/2026	55412
CHH7475	279350E000026802	13/04/2026	55412
CIH4354	279350E000026841	13/04/2026	55412
CIH5I03	279350E000027187	15/04/2026	55412
CRH7010	279350NIC0044458	14/04/2026	50020
CVV7546	279350E000026773	13/04/2026	55412
CVY8270	279350E000026788	13/04/2026	55412
CYE7D53	279350NIC0044462	14/04/2026	50020
DBV0495	279350E000026848	13/04/2026	55412

DDX0H57	279350E000026776	13/04/2026	55412
DGC5786	279350E000026812	13/04/2026	55412
DJB3723	279350E000026931	13/04/2026	55412
DJB9582	279350E000026900	13/04/2026	55412
DSO5F45	279350E000027139	15/04/2026	55412
DXA2966	279350E000027276	15/04/2026	55412
EDW5A07	279350E000027178	15/04/2026	55412
EEM3D70	279350E000027208	15/04/2026	55412
EGO7B66	279350E000026839	13/04/2026	55412
EMK8G83	279350NIC0044477	14/04/2026	50020
ENN9D81	279350E000027158	15/04/2026	55412
EPT1C60	279350NIC0044476	14/04/2026	50020
EUQ4J67	279350E000026818	13/04/2026	55412
EVE0G57	279350E000027274	15/04/2026	55412
FAH2F14	279350E000027184	15/04/2026	55412
FCB7G80	279350E000027228	15/04/2026	55412
FHD2063	279350E000027297	15/04/2026	55412
FNP7G06	279350E000026842	13/04/2026	55412
FOH4G26	279350E000027260	15/04/2026	55412
FTF8D89	279350E000027295	15/04/2026	55412
FVL7H91	279350E000027203	15/04/2026	55412
GBI9F96	279350NIC0044460	14/04/2026	50020
GFW3E17	279350E000026805	13/04/2026	55412
GMT2535	279350E000027194	15/04/2026	55412
GSB6A26	279350E000026770	13/04/2026	55412
GSB6A26	279350E000027249	15/04/2026	55412
HJD9540	279350E000027176	15/04/2026	55412
HPT5C24	279350E000026906	13/04/2026	55412
HRM7620	279350E000027243	15/04/2026	55412
HTT5G30	279350E000026895	13/04/2026	55412
IPO0J32	279350E000027283	15/04/2026	55412
IYO0C25	279350E000027161	15/04/2026	55412
KAN8C26	279350E000027250	15/04/2026	55412
LSY9D92	279350E000026771	13/04/2026	55412
MDH1238	279350E000026907	13/04/2026	55412
MDT2H02	279350E000026778	13/04/2026	55412
MFV1A07	279350E000026828	13/04/2026	55412
MGO7F97	279350E000027205	15/04/2026	55412
MHH3I07	279350E000027206	15/04/2026	55412
MHT5G87	279350NIC0044471	14/04/2026	50020
MJK6B03	279350E000026905	13/04/2026	55412
MJM4H53	279350E000027189	15/04/2026	55412
MQR6F70	279350E000027186	15/04/2026	55412
MSY2I28	279350E000027159	15/04/2026	55412
NAA6I00	279350E000026846	13/04/2026	55412
NEJ3F43	279350E000027263	15/04/2026	55412
NNR1J13	279350E000026850	13/04/2026	55412
OPC8I42	279350E000027181	15/04/2026	55412
OQE3I90	279350E000027179	15/04/2026	55412
OWK5G87	279350E000026831	13/04/2026	55412
OZB5A00	279350E000027174	15/04/2026	55412
PPC6I53	279350E000027219	15/04/2026	55412
PWX2D94	279350E000026849	13/04/2026	55412
PYQ3F76	279350E000027185	15/04/2026	55412
QCX1D81	279350E000026932	13/04/2026	55412
QCZ1D59	279350E000026902	13/04/2026	55412
QTW7G69	279350E000026814	13/04/2026	55412
QUB5I89	279350E000027224	15/04/2026	55412
QUI4G63	279350E000027273	15/04/2026	55412
QUQ3A61	279350NIC0044478	14/04/2026	50020
QVQ5B09	279350E000027259	15/04/2026	55412
RAH4H14	279350E000026801	13/04/2026	55412
RHC7J75	279350E000026923	13/04/2026	55412
RHU5J77	279350E000026829	13/04/2026	55412
RNW0C19	279350E000027236	15/04/2026	55412
SDW5E11	279350E000027267	15/04/2026	55412
SDX1H10	279350NIC0044467	14/04/2026	50020
SDX1H57	279350E000027164	15/04/2026	55412
SDZ7G31	279350NIC0044473	14/04/2026	50020
SEB5B87	279350E000026816	13/04/2026	55412
SEH7E81	279350E000026751	13/04/2026	55412
SEK9A98	279350NIC0044472	14/04/2026	50020
SEM3A82	279350NIC0044475	14/04/2026	50020
SEN2D44	279350E000027265	15/04/2026	55412
SET0G25	279350E000026793	13/04/2026	55412
SEU0A66	279350E000026851	13/04/2026	55412
SEZ0E17	279350E000026920	13/04/2026	55412
SFE9E14	279350E000026891	13/04/2026	55412
SHF9H05	279350E000027168	15/04/2026	55412
SIL2B71	279350E000026791	13/04/2026	55412
SSL9A35	279350E000027269	15/04/2026	55412
TAO0I06	279350E000026794	13/04/2026	55412
TBE5G26	279350E000027289	15/04/2026	55412
UAX6J56	279350NIC0044468	14/04/2026	50020
UBM0G29	279350E000026786	13/04/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:771E252C

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 25/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA6D95	279350S000256376	14/02/2026	60503	R$ 293,47
AAA7C59	279350T000139367	26/02/2026	51852	R$ 195,23
AAL4A17	279350S000256622	17/02/2026	60503	R$ 293,47
AAT3188	279350T000139324	25/02/2026	51852	R$ 195,23
ABJ3I54	279350S000256754	18/02/2026	60503	R$ 293,47
ABL8F72	279350S000256298	12/02/2026	60503	R$ 293,47
ABL9D80	279350S000256494	15/02/2026	60503	R$ 293,47
ABV6G30	279350S000256440	14/02/2026	60503	R$ 293,47
ACL4B69	279350S000256673	17/02/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000256454	15/02/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000256179	09/02/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000256450	14/02/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000256527	15/02/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000256530	15/02/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000256314	12/02/2026	60503	R$ 293,47
ACS3D24	279350S000256441	14/02/2026	60503	R$ 293,47
ACS6F11	279350T000139370	26/02/2026	76331	R$ 293,47
ACT7041	279350S000256283	12/02/2026	60503	R$ 293,47
ACT7041	279350S000256167	10/02/2026	60503	R$ 293,47
ACZ5G86	279350S000256101	10/02/2026	60503	R$ 293,47
ADA5003	279350S000256422	14/02/2026	60503	R$ 293,47
ADB6740	279350T000139351	26/02/2026	51851	R$ 195,23
ADF5E48	279350T000139336	26/02/2026	51851	R$ 195,23
ADZ3089	279350T000139400	28/02/2026	51852	R$ 195,23
AEI7888	279350T000139284	24/02/2026	65640	R$ 293,47
AEN3E87	279350T000138086	25/02/2026	55411	R$ 195,23
AEN8I82	279350S000256760	18/02/2026	60503	R$ 293,47
AER0J01	279350S000256811	19/02/2026	60503	R$ 293,47
AEY8634	279350T000139321	25/02/2026	51851	R$ 195,23
AFR5484	279350S000256641	17/02/2026	60503	R$ 293,47
AFR5D12	279350S000256789	19/02/2026	60503	R$ 293,47
AFS0I42	279350S000256690	17/02/2026	60503	R$ 293,47
AFT0771	279350S000256459	15/02/2026	60503	R$ 293,47
AFY6973	279350S000256573	16/02/2026	60503	R$ 293,47
AFY6973	279350S000256086	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AGE8725	279350S000256701	18/02/2026	60503	R$ 293,47
AGI3930	279350S000256335	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AGK4721	279350S000256251	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AGY2458	279350S000256336	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AGZ1E80	279350S000256220	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AHE0A44	279350S000256354	14/02/2026	60503	R$ 293,47
AHF3578	279350T000139329	25/02/2026	51851	R$ 195,23
AHF3578	279350T000139328	25/02/2026	76331	R$ 293,47
AHI9773	279350T000137057	26/02/2026	66372	R$ 195,23
AHO8810	279350S000256705	18/02/2026	60503	R$ 293,47
AHS6E49	279350S000256153	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AHS8384	279350S000256748	18/02/2026	60503	R$ 293,47
AHS8384	279350S000256698	18/02/2026	60503	R$ 293,47
AIC9138	279350S000256810	19/02/2026	60503	R$ 293,47
AIG2125	279350S000256416	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AIG2125	279350S000256557	16/02/2026	60503	R$ 293,47
AIG2125	279350S000256400	14/02/2026	60503	R$ 293,47
AIH4F58	279350T000139348	26/02/2026	51851	R$ 195,23
AII7767	279350S000256295	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AIT1C41	279350S000256601	16/02/2026	60503	R$ 293,47
AIX6399	279350T000139287	24/02/2026	51852	R$ 195,23
AIY5E72	279350S000256501	15/02/2026	60503	R$ 293,47
AJC1398	279350S000256662	17/02/2026	60503	R$ 293,47
AJH6I65	279350T000119050	26/02/2026	76332	R$ 293,47
AJI4082	279350S000256083	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AJN0628	279350S000256718	18/02/2026	60503	R$ 293,47
AJO2268	279350S000256784	19/02/2026	60503	R$ 293,47
AJQ0449	279350S000256541	16/02/2026	60503	R$ 293,47
AJR2J72	279350S000256392	14/02/2026	60503	R$ 293,47
AJU2291	279350S000256297	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AJW5119	279350S000256779	19/02/2026	60503	R$ 293,47
AJW9867	279350S000256475	15/02/2026	60503	R$ 293,47
AKA4188	279350T000139375	27/02/2026	51851	R$ 195,23
AKB5E53	279350S000256191	10/02/2026	56732	R$ 130,16
AKE7072	279350S000256384	14/02/2026	60503	R$ 293,47
AKF0C55	279350T000119046	25/02/2026	55417	R$ 195,23
AKF8C71	279350S000256128	10/02/2026	60503	R$ 293,47
AKG1C88	279350T000139330	26/02/2026	51852	R$ 195,23
AKI8507	279350T000139381	27/02/2026	51851	R$ 195,23

AKK1932	279350S000256675	17/02/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000256284	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000256726	18/02/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000256085	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AKM6236	279350S000256778	19/02/2026	60503	R$ 293,47
AKN4291	279350T000139339	26/02/2026	51851	R$ 195,23
AKR1B55	279350S000256802	19/02/2026	60503	R$ 293,47
AKS0471	279350S000256624	17/02/2026	60503	R$ 293,47
ALA9D32	279350T000139292	24/02/2026	51851	R$ 195,23
ALC6670	279350S000256610	16/02/2026	60503	R$ 293,47
ALN1513	279350S000256584	16/02/2026	60503	R$ 293,47
ALV0397	279350S000256110	10/02/2026	60503	R$ 293,47
ALV8J94	279350S000256182	09/02/2026	60503	R$ 293,47
ALX7B65	279350T000139374	27/02/2026	51851	R$ 195,23
ALX9J21	279350S000256309	12/02/2026	60503	R$ 293,47
ALY3D21	279350S000256518	15/02/2026	60503	R$ 293,47
ALY7056	279350S000256649	17/02/2026	60503	R$ 293,47
ALY7056	279350S000256650	17/02/2026	60503	R$ 293,47
ALY7056	279350S000256648	17/02/2026	60503	R$ 293,47
ALZ9J33	279350S000256426	14/02/2026	56732	R$ 130,16
AMA7884	279350S000256467	15/02/2026	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000256274	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AMC7670	279350T000119040	24/02/2026	58194	R$ 880,41
AMD7I97	279350S000256477	15/02/2026	60503	R$ 293,47
AME2I85	279350S000256571	16/02/2026	60503	R$ 293,47
AMH2F91	279350S000256225	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AMH9742	279350T000137061	27/02/2026	51930	R$ 293,47
AMI3D91	279350S000256487	15/02/2026	60503	R$ 293,47
AMK8271	279350S000256135	10/02/2026	60503	R$ 293,47
AMM9864	279350S000256553	16/02/2026	60503	R$ 293,47
AMN0A69	279350S000256353	14/02/2026	60503	R$ 293,47
AMN4073	279350S000256565	16/02/2026	60503	R$ 293,47
AMQ0246	279350S000256581	16/02/2026	60503	R$ 293,47
AMS3583	279350T000139308	24/02/2026	51852	R$ 195,23
AMT0403	279350S000256414	14/02/2026	60503	R$ 293,47
AMU8167	279350S000256219	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AMV3224	279350S000256710	18/02/2026	60503	R$ 293,47
AMV3224	279350S000256273	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000256703	18/02/2026	60503	R$ 293,47
AMY2103	279350T000139422	28/02/2026	76331	R$ 293,47
AMY2147	279350S000256620	17/02/2026	60503	R$ 293,47
AMY7G26	279350S000256709	18/02/2026	60503	R$ 293,47
AMY7G26	279350S000256351	14/02/2026	60503	R$ 293,47
ANA7J96	279350S000256238	11/02/2026	60503	R$ 293,47
ANH4260	279350S000256599	16/02/2026	60503	R$ 293,47
ANH4260	279350S000256150	10/02/2026	60503	R$ 293,47
ANK4176	279350S000256357	13/02/2026	60503	R$ 293,47
ANN1806	279350S000256803	19/02/2026	60503	R$ 293,47
ANO7266	279350S000256114	09/02/2026	60503	R$ 293,47
ANP6486	279350S000256107	10/02/2026	60503	R$ 293,47
ANQ7J74	279350S000256774	19/02/2026	60503	R$ 293,47
ANV2291	279350S000256285	12/02/2026	60503	R$ 293,47
ANZ0C27	279350S000256347	13/02/2026	56732	R$ 130,16
ANZ5637	279350S000256674	17/02/2026	60503	R$ 293,47
ANZ6A13	279350S000256556	16/02/2026	60503	R$ 293,47
AOB0B22	279350S000256136	10/02/2026	60503	R$ 293,47
AOD5G78	279350S000256244	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AOH7726	279350S000256262	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AOH7726	279350S000256366	14/02/2026	60503	R$ 293,47
AOL5E33	279350S000256761	18/02/2026	60503	R$ 293,47
AOO6C65	279350S000256796	19/02/2026	60503	R$ 293,47
AOQ0193	279350T000139291	24/02/2026	76332	R$ 293,47
AOS5828	279350S000256356	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AOU1E14	279350S000256115	09/02/2026	56732	R$ 130,16
AOW8F29	279350S000256305	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AOY6811	279350S000256655	17/02/2026	60503	R$ 293,47
APA3503	279350S000256727	18/02/2026	60503	R$ 293,47
APF6319	279350S000256636	17/02/2026	60503	R$ 293,47
APF6945	279350S000256388	13/02/2026	60503	R$ 293,47
APH9610	279350S000256413	13/02/2026	60503	R$ 293,47
APJ5265	279350S000256162	08/02/2026	60503	R$ 293,47
APK1694	279350S000256721	18/02/2026	60503	R$ 293,47
APM9G62	279350S000256082	10/02/2026	60503	R$ 293,47
APO1C13	279350S000256732	18/02/2026	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000256787	19/02/2026	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000256551	16/02/2026	60503	R$ 293,47
APO3D29	279350S000256586	16/02/2026	60503	R$ 293,47
APO6992	279350S000256567	16/02/2026	60503	R$ 293,47
APQ5J52	279350T000136433	23/02/2026	76331	R$ 293,47
APS6J06	279350T000139379	27/02/2026	51852	R$ 195,23
APS7G03	279350S000256600	16/02/2026	60503	R$ 293,47
APT4D52	279350S000256299	12/02/2026	60503	R$ 293,47
APU3446	279350S000256716	18/02/2026	60503	R$ 293,47
APV1455	279350S000256449	14/02/2026	60503	R$ 293,47
APW3I95	279350S000256425	14/02/2026	60503	R$ 293,47
APW7B84	279350S000256658	17/02/2026	60503	R$ 293,47
APX6181	279350T000139316	24/02/2026	51851	R$ 195,23
APY9239	279350S000256635	17/02/2026	60503	R$ 293,47
AQA3J17	279350S000256237	11/02/2026	60503	R$ 293,47

AQF9B54	279350S000256164	08/02/2026	60503	R$ 293,47
AQH2H15	279350S000256476	15/02/2026	60503	R$ 293,47
AQH9B98	279350S000256653	17/02/2026	60503	R$ 293,47
AQI2893	279350S000256443	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AQI7469	279350S000256202	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AQI8E47	279350T000139399	27/02/2026	51851	R$ 195,23
AQI8G33	279350S000256485	15/02/2026	60503	R$ 293,47
AQI8G33	279350S000256097	10/02/2026	60503	R$ 293,47
AQI8G33	279350S000256496	15/02/2026	60503	R$ 293,47
AQI8G33	279350S000256473	15/02/2026	60503	R$ 293,47
AQL3F88	279350S000256121	10/02/2026	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000256608	16/02/2026	60503	R$ 293,47
AQN2A23	279350NIC0043780	10/02/2026	50020	R$ 390,46
AQN8138	279350S000256326	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AQO0672	279350S000256797	19/02/2026	60503	R$ 293,47
AQO2F41	279350S000256383	14/02/2026	60503	R$ 293,47
AQO2F41	279350S000256327	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AQT0I65	279350S000256402	14/02/2026	60503	R$ 293,47
AQT6A44	279350S000256577	16/02/2026	60503	R$ 293,47
AQV3293	279350S000256715	18/02/2026	60503	R$ 293,47
AQX5780	279350T000116328	27/02/2026	76331	R$ 293,47
AQY2B93	279350S000256680	17/02/2026	60503	R$ 293,47
AQY5E01	279350S000256499	15/02/2026	60503	R$ 293,47
AQY5E01	279350S000256113	10/02/2026	60503	R$ 293,47
AQZ6G04	279350S000256488	15/02/2026	60503	R$ 293,47
AQZ8I61	279350T000116329	27/02/2026	76331	R$ 293,47
ARB1G05	279350S000256574	16/02/2026	60503	R$ 293,47
ARC6C51	279350T000139409	28/02/2026	51851	R$ 195,23
ARD0F80	279350S000256304	12/02/2026	60503	R$ 293,47
ARK7547	279350S000256466	15/02/2026	60503	R$ 293,47
ARM8C43	279350S000256154	09/02/2026	60503	R$ 293,47
ARQ4B46	279350T000139340	26/02/2026	51851	R$ 195,23
ARS3A15	279350T000139297	24/02/2026	51851	R$ 195,23
ARS7H29	279350S000256807	19/02/2026	60503	R$ 293,47
ARX0436	279350T000137058	27/02/2026	54010	R$ 195,23
ASA2093	279350T000139313	24/02/2026	60175	R$ 293,47
ASF2D25	279350T000139350	26/02/2026	76332	R$ 293,47
ASH7286	279350S000256457	15/02/2026	60503	R$ 293,47
ASL7550	279350S000256550	16/02/2026	60503	R$ 293,47
ASL7550	279350S000256141	09/02/2026	60503	R$ 293,47
ASL7550	279350S000256204	11/02/2026	60503	R$ 293,47
ASL7550	279350S000256590	16/02/2026	60503	R$ 293,47
ASM1E88	279350S000256660	17/02/2026	60503	R$ 293,47
ASM9257	279350S000256099	10/02/2026	60503	R$ 293,47
ASO7J09	279350NIC0043759	10/02/2026	50020	R$ 260,32
ASP5039	279350S000256324	12/02/2026	60503	R$ 293,47
ASQ3B76	279350NIC0043858	10/02/2026	50020	R$ 260,32
ASR5228	279350S000256296	12/02/2026	56732	R$ 130,16
ASS9D80	279350T000139425	28/02/2026	51851	R$ 195,23
ASV3160	279350S000256575	16/02/2026	60503	R$ 293,47
ASV3899	279350S000256576	16/02/2026	60503	R$ 293,47
ASV9D06	279350T000139392	27/02/2026	51852	R$ 195,23
ASY6180	279350S000256666	17/02/2026	60503	R$ 293,47
ATD0985	279350T000139383	27/02/2026	51851	R$ 195,23
ATJ2B94	279350S000256684	17/02/2026	60503	R$ 293,47
ATJ3E81	279350S000256587	16/02/2026	60503	R$ 293,47
ATN5034	279350S000256493	15/02/2026	60503	R$ 293,47
ATN5034	279350S000256300	12/02/2026	60503	R$ 293,47
ATN7671	279350S000256767	18/02/2026	60503	R$ 293,47
ATO4954	279350S000256378	14/02/2026	60503	R$ 293,47
ATQ0I06	279350S000256159	08/02/2026	60503	R$ 293,47
ATQ9G73	279350S000256144	09/02/2026	60503	R$ 293,47
ATR8080	279350T000139382	27/02/2026	51851	R$ 195,23
ATT0D08	279350S000256612	16/02/2026	60503	R$ 293,47
AUA5F20	279350NIC0043838	10/02/2026	50020	R$ 586,94
AUC4271	279350T000139385	27/02/2026	51851	R$ 195,23
AUD8B44	279350S000256765	18/02/2026	60503	R$ 293,47
AUE1175	279350T000119039	24/02/2026	54600	R$ 130,16
AUE1175	279350S000256319	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AUF2707	279350S000256089	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AUH3078	279350S000256170	10/02/2026	60503	R$ 293,47
AUL4D00	279350NIC0043781	10/02/2026	50020	R$ 390,46
AUL7250	279350NIC0043769	10/02/2026	50020	R$ 390,46
AUN7040	279350T000139288	24/02/2026	51851	R$ 195,23
AUN9H64	279350S000256155	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AUR9645	116100T002526859	21/02/2026	56144	R$ 195,23
AUT9365	279350T000139394	27/02/2026	76331	R$ 293,47
AUT9365	279350T000139393	27/02/2026	51851	R$ 195,23
AUV3J84	279350S000256507	15/02/2026	60503	R$ 293,47
AUX1518	279350S000256723	18/02/2026	60503	R$ 293,47
AUX9195	279350S000256178	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000256607	16/02/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000256340	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AVB6704	279350S000256621	17/02/2026	60503	R$ 293,47
AVC5G06	279350T000139331	26/02/2026	51851	R$ 195,23
AVD5F56	279350S000256098	10/02/2026	60503	R$ 293,47
AVK5F10	279350S000256166	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AVM8G47	279350T000139410	28/02/2026	51851	R$ 195,23
AVM9A79	279350S000256363	14/02/2026	60503	R$ 293,47

AVN3421	279350S000256088	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AVR5E94	279350T000139377	27/02/2026	51851	R$ 195,23
AVR5I20	279350NIC0043762	10/02/2026	50020	R$ 586,94
AVV1A49	279350S000256460	15/02/2026	56732	R$ 130,16
AVX7172	279350S000256328	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AVX8E83	279350S000256264	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AVY9422	279350S000256539	16/02/2026	60503	R$ 293,47
AVZ5001	279350NIC0043782	10/02/2026	50020	R$ 390,46
AVZ9A21	279350S000256350	14/02/2026	60503	R$ 293,47
AWA3B91	279350S000256318	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AWD4E55	279350S000256258	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AWH3D20	279350S000256360	14/02/2026	60503	R$ 293,47
AWK6423	279350S000256117	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AWK8E52	279350S000256112	10/02/2026	60503	R$ 293,47
AWN5926	279350S000256197	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AWO2092	279350S000256130	10/02/2026	60503	R$ 293,47
AWQ9D89	279350S000256271	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AWQ9F10	279350NIC0043819	10/02/2026	50020	R$ 586,94
AWQ9F10	279350NIC0043814	10/02/2026	50020	R$ 586,94
AWQ9F10	279350NIC0043812	10/02/2026	50020	R$ 586,94
AWQ9F10	279350NIC0043821	10/02/2026	50020	R$ 586,94
AWS8I83	279350NIC0043841	10/02/2026	50020	R$ 586,94
AWX9A59	279350NIC0043836	10/02/2026	50020	R$ 586,94
AXC1472	279350NIC0043815	10/02/2026	50020	R$ 586,94
AXE2C80	279350S000256342	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AXJ8195	279350S000256410	14/02/2026	60503	R$ 293,47
AXJ9D14	279350S000256498	15/02/2026	60503	R$ 293,47
AXK5B51	279350S000256124	09/02/2026	56732	R$ 130,16
AXL3165	279350S000256236	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AXL3165	279350S000256214	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AXO9089	279350T000139327	25/02/2026	76331	R$ 293,47
AXP5936	279350S000256417	14/02/2026	60503	R$ 293,47
AXU2B61	279350S000256572	16/02/2026	60503	R$ 293,47
AXU8E40	279350S000256403	14/02/2026	60503	R$ 293,47
AXV1305	279350T000139429	28/02/2026	51851	R$ 195,23
AXY3I85	279350NIC0043793	10/02/2026	50020	R$ 586,94
AYA3906	279350NIC0043839	10/02/2026	50020	R$ 586,94
AYD4629	279350S000256714	18/02/2026	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000256280	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000256303	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AYE4C40	279350S000256750	18/02/2026	60503	R$ 293,47
AYH2C78	279350S000256373	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AYI0E98	279350S000256762	18/02/2026	60503	R$ 293,47
AYJ3947	279350S000256785	19/02/2026	60503	R$ 293,47
AYK5563	279350S000256222	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AYK5F97	279350T000139307	24/02/2026	51852	R$ 195,23
AYM8F34	279350S000256695	18/02/2026	60503	R$ 293,47
AYN3B44	279350S000256411	14/02/2026	60503	R$ 293,47
AYN6H76	279350T000138082	25/02/2026	54521	R$ 195,23
AYO7F50	279350NIC0043826	10/02/2026	50020	R$ 586,94
AYP2295	279350S000256617	17/02/2026	60503	R$ 293,47
AYQ7529	279350S000256685	17/02/2026	60503	R$ 293,47
AYR2D23	279350NIC0043800	10/02/2026	50020	R$ 586,94
AYS1753	279350NIC0043832	10/02/2026	50020	R$ 586,94
AYS9I08	279350S000256180	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000256532	15/02/2026	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000256317	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000256090	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000256687	17/02/2026	60503	R$ 293,47
AYW2J36	279350S000256713	18/02/2026	60503	R$ 293,47
AYW9D85	279350T000139337	26/02/2026	51852	R$ 195,23
AYX2552	279350S000256119	10/02/2026	60503	R$ 293,47
AYX5735	279350T000139362	26/02/2026	51851	R$ 195,23
AYZ9I88	279350T000139426	28/02/2026	51851	R$ 195,23
AZB4043	279350S000256203	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AZD1B90	279350S000256206	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AZD9994	279350T000137056	26/02/2026	58431	R$ 195,23
AZF8A06	279350S000256816	19/02/2026	56732	R$ 130,16
AZG6E10	279350T000139352	26/02/2026	76332	R$ 293,47
AZG7463	279350NIC0043843	10/02/2026	50020	R$ 586,94
AZH0454	279350S000256216	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AZJ9089	279350S000256361	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AZL8780	279350T000139274	23/02/2026	51851	R$ 195,23
AZM3590	279350NIC0043866	10/02/2026	50020	R$ 586,94
AZM7F34	279350NIC0043825	10/02/2026	50020	R$ 586,94
AZP1648	279350S000256093	10/02/2026	60503	R$ 293,47
AZR2J71	279350S000256792	19/02/2026	60503	R$ 293,47
AZS7G77	279350S000256122	10/02/2026	60503	R$ 293,47
AZU5020	279350S000256717	18/02/2026	60503	R$ 293,47
AZX7A20	279350S000256654	17/02/2026	60503	R$ 293,47
AZZ5C24	279350NIC0043788	10/02/2026	50020	R$ 260,32
AZZ5C24	279350NIC0043824	10/02/2026	50020	R$ 260,32
BAD8206	279350T000139402	28/02/2026	51852	R$ 195,23
BAF7359	279350S000256409	14/02/2026	60503	R$ 293,47
BAF9G78	279350S000256647	17/02/2026	60503	R$ 293,47
BAH6824	279350T000139354	26/02/2026	51851	R$ 195,23
BAK8725	279350S000256805	19/02/2026	60503	R$ 293,47
BAK8725	279350S000256569	16/02/2026	60503	R$ 293,47
BAK8725	279350S000256736	18/02/2026	60503	R$ 293,47

BAK8725	279350S000256374	13/02/2026	60503	R$ 293,47
BAK8725	279350S000256788	19/02/2026	60503	R$ 293,47
BAK8725	279350S000256375	14/02/2026	60503	R$ 293,47
BAN1519	279350NIC0043806	10/02/2026	50020	R$ 586,94
BAQ2E80	279350NIC0043845	10/02/2026	50020	R$ 586,94
BAQ6736	279350S000256819	19/02/2026	60503	R$ 293,47
BAR8J68	279350S000256321	12/02/2026	60503	R$ 293,47
BAU3J76	279350S000256323	12/02/2026	60503	R$ 293,47
BAU7657	279350NIC0043842	10/02/2026	50020	R$ 586,94
BAV7J65	279350S000256632	17/02/2026	60503	R$ 293,47
BAY9J61	279350S000256773	19/02/2026	60503	R$ 293,47
BBC3780	279350T000139406	28/02/2026	51851	R$ 195,23
BBD4B54	279350S000256193	10/02/2026	60503	R$ 293,47
BBE3J73	279350S000256664	17/02/2026	60503	R$ 293,47
BBH3C29	279350T000139424	28/02/2026	51851	R$ 195,23
BBJ7425	279350S000256594	16/02/2026	60503	R$ 293,47
BBK6425	279350S000256396	14/02/2026	56732	R$ 130,16
BBL8449	279350S000256371	14/02/2026	60503	R$ 293,47
BBO4193	279350NIC0043862	10/02/2026	50020	R$ 586,94
BBP1F84	279350S000256545	16/02/2026	60503	R$ 293,47
BBQ9E69	279350S000256232	11/02/2026	60503	R$ 293,47
BBR7010	279350T000139282	23/02/2026	51851	R$ 195,23
BBT2B38	279350T000139301	24/02/2026	76331	R$ 293,47
BBT9C19	279350S000256116	09/02/2026	60503	R$ 293,47
BBU9F88	279350S000256286	12/02/2026	60503	R$ 293,47
BBV0J98	279350NIC0043801	10/02/2026	50020	R$ 586,94
BBW2101	279350S000256287	12/02/2026	60503	R$ 293,47
BBX4906	279350S000256766	18/02/2026	60503	R$ 293,47
BBZ4658	279350NIC0043857	10/02/2026	50020	R$ 586,94
BBZ5H89	279350S000256365	14/02/2026	60503	R$ 293,47
BCC5228	279350T000139372	26/02/2026	51852	R$ 195,23
BCC7564	279350NIC0043776	10/02/2026	50020	R$ 586,94
BCD9987	279350S000256184	09/02/2026	60503	R$ 293,47
BCI8I44	279350S000256339	13/02/2026	56732	R$ 130,16
BCL2J81	279350S000256325	12/02/2026	60503	R$ 293,47
BCM8640	279350S000256109	10/02/2026	60503	R$ 293,47
BCN4H71	279350T000137060	27/02/2026	59910	R$ 293,47
BCN9E73	279350S000256536	16/02/2026	60503	R$ 293,47
BCP4B22	279350S000256822	19/02/2026	60503	R$ 293,47
BCQ5156	279350NIC0043795	10/02/2026	50020	R$ 586,94
BCQ7E51	279350S000256329	12/02/2026	60503	R$ 293,47
BCR4J04	279350NIC0043798	10/02/2026	50020	R$ 586,94
BCT6C14	279350NIC0043864	10/02/2026	50020	R$ 260,32
BCU4J85	279350S000256700	18/02/2026	60503	R$ 293,47
BCV9E78	279350S000256111	10/02/2026	60503	R$ 293,47
BCV9E78	279350S000256102	10/02/2026	60503	R$ 293,47
BCV9E78	279350S000256753	18/02/2026	60503	R$ 293,47
BCW8H04	279350S000256564	16/02/2026	60503	R$ 293,47
BCX2F93	279350S000256613	16/02/2026	60503	R$ 293,47
BDB8J83	279350S000256763	18/02/2026	60503	R$ 293,47
BDE6F68	279350S000256172	09/02/2026	60503	R$ 293,47
BDF6E65	279350T000139302	24/02/2026	76331	R$ 293,47
BDH0E35	279350NIC0043765	10/02/2026	50020	R$ 390,46
BDH0E35	279350NIC0043764	10/02/2026	50020	R$ 586,94
BDK0I11	279350S000256651	17/02/2026	60503	R$ 293,47
BDK5C78	279350NIC0043789	10/02/2026	50020	R$ 586,94
BDK8I67	279350S000256428	13/02/2026	60503	R$ 293,47
BDL2A47	279350S000256196	10/02/2026	60503	R$ 293,47
BDP5E75	279350S000256169	10/02/2026	60503	R$ 293,47
BDR2A36	279350S000256120	10/02/2026	60503	R$ 293,47
BDR6I90	279350S000256398	14/02/2026	60503	R$ 293,47
BDT2C26	279350T000139299	24/02/2026	76331	R$ 293,47
BDW7B27	279350NIC0043816	10/02/2026	50020	R$ 586,94
BEA7F97	279350NIC0043763	10/02/2026	50020	R$ 390,46
BEA7F97	279350NIC0043761	10/02/2026	50020	R$ 390,46
BEB3G02	279350S000256821	19/02/2026	60503	R$ 293,47
BEB7J75	279350S000256140	10/02/2026	60503	R$ 293,47
BEC4D13	279350S000256106	10/02/2026	60503	R$ 293,47
BEC4D13	279350S000256235	11/02/2026	60503	R$ 293,47
BEC8F23	279350S000256171	09/02/2026	60503	R$ 293,47
BED2D06	279350NIC0043784	10/02/2026	50020	R$ 390,46
BED2D06	279350NIC0043785	10/02/2026	50020	R$ 586,94
BEF1B59	279350T000139389	27/02/2026	76331	R$ 293,47
BEJ0E02	279350S000256525	15/02/2026	60503	R$ 293,47
BEJ1E34	279350S000256433	14/02/2026	60503	R$ 293,47
BEK6G04	279350S000256201	11/02/2026	60503	R$ 293,47
BEM6C69	279350S000256091	09/02/2026	60503	R$ 293,47
BEN3I87	279350NIC0043813	10/02/2026	50020	R$ 586,94
BEO1G38	279350S000256738	18/02/2026	56732	R$ 130,16
BEO5B39	279350S000256103	10/02/2026	60503	R$ 293,47
BEP1H52	279350NIC0043768	10/02/2026	50020	R$ 390,46
BER3D64	279350S000256228	11/02/2026	56732	R$ 130,16
BER5B94	279350NIC0043808	10/02/2026	50020	R$ 586,94
BER8G20	279350S000256367	13/02/2026	60503	R$ 293,47
BEW9D58	279350S000256322	12/02/2026	56732	R$ 130,16
BEX5B95	279350S000256134	10/02/2026	56732	R$ 130,16
BEY1C38	279350S000256437	14/02/2026	60503	R$ 293,47
BEY6D40	279350S000256697	18/02/2026	56732	R$ 130,16
BEY8G69	279350S000256412	14/02/2026	60503	R$ 293,47

BEZ2A32	279350S000256456	15/02/2026	60503	R$ 293,47
BEZ6A41	279350S000256227	11/02/2026	60503	R$ 293,47
BFJ4207	279350S000256231	11/02/2026	60503	R$ 293,47
BKW2G96	279350T000138083	25/02/2026	54521	R$ 195,23
BPZ3663	279350T000139283	24/02/2026	51851	R$ 195,23
BPZ3663	279350S000256189	10/02/2026	60503	R$ 293,47
BRU1110	279350S000256562	16/02/2026	60503	R$ 293,47
BWU7218	279350S000256747	18/02/2026	60503	R$ 293,47
BYC0C80	279350T000119041	24/02/2026	57380	R$ 293,47
BZA4C97	279350S000256198	11/02/2026	56732	R$ 130,16
CBP0981	279350T000139347	26/02/2026	51851	R$ 195,23
CDV4F69	279350S000256502	15/02/2026	60503	R$ 293,47
CEV7J14	279350S000256188	10/02/2026	60503	R$ 293,47
CHC8448	279350S000256147	10/02/2026	60503	R$ 293,47
CHC8448	279350S000256234	11/02/2026	60503	R$ 293,47
CHQ4F71	279350S000256380	14/02/2026	60503	R$ 293,47
CIB6358	279350S000256679	17/02/2026	60503	R$ 293,47
CIP4J37	279350S000256510	15/02/2026	60503	R$ 293,47
CIP4J37	279350S000256439	14/02/2026	60503	R$ 293,47
CKQ6707	279350S000256377	14/02/2026	60503	R$ 293,47
CKV0609	279350T000139303	24/02/2026	51852	R$ 195,23
CMQ8J22	279350S000256790	19/02/2026	60503	R$ 293,47
CON9463	279350NIC0043818	10/02/2026	50020	R$ 586,94
CPG2151	279350S000256370	14/02/2026	60503	R$ 293,47
CVX8564	279350T000139319	25/02/2026	51851	R$ 195,23
CWO0692	279350S000256359	14/02/2026	60503	R$ 293,47
CZH1F38	279350NIC0043829	10/02/2026	50020	R$ 586,94
CZZ9523	279350T000139408	28/02/2026	51852	R$ 195,23
DCY7161	279350NIC0043777	10/02/2026	50020	R$ 390,46
DDH1635	279350T000139373	27/02/2026	51851	R$ 195,23
DEM1D55	279350S000256186	10/02/2026	60503	R$ 293,47
DFB0E15	279350S000256213	11/02/2026	60503	R$ 293,47
DFT6248	279350T000139353	26/02/2026	51851	R$ 195,23
DGA5G70	279350S000256627	17/02/2026	60503	R$ 293,47
DJG1275	279350T000139397	27/02/2026	51852	R$ 195,23
DJG1800	279350S000256775	19/02/2026	60503	R$ 293,47
DJG1800	279350S000256464	15/02/2026	60503	R$ 293,47
DLM5296	279350S000256249	11/02/2026	60503	R$ 293,47
DLX3145	279350S000256505	15/02/2026	60503	R$ 293,47
DML9D81	279350S000256642	17/02/2026	60503	R$ 293,47
DPB5G12	279350T000139414	28/02/2026	51852	R$ 195,23
DPB9E98	279350S000256724	18/02/2026	60503	R$ 293,47
DPR6J93	279350T000139427	28/02/2026	76331	R$ 293,47
DQN6F85	279350S000256489	15/02/2026	60503	R$ 293,47
DRA9F69	279350S000256394	13/02/2026	56732	R$ 130,16
DRJ5G23	279350S000256080	10/02/2026	60503	R$ 293,47
DSF8J77	279350T000139309	24/02/2026	51852	R$ 195,23
DSN5D10	279350S000256538	16/02/2026	60503	R$ 293,47
DTE9A05	279350S000256346	13/02/2026	60503	R$ 293,47
DXU1D46	279350T000139401	28/02/2026	51851	R$ 195,23
DXU1G16	279350S000256806	19/02/2026	60503	R$ 293,47
DYE4B37	279350NIC0043823	10/02/2026	50020	R$ 586,94
DYK6752	279350S000256755	18/02/2026	60503	R$ 293,47
EEE9G48	279350T000139345	26/02/2026	76332	R$ 293,47
EIS8B27	279350S000256405	14/02/2026	60503	R$ 293,47
EJI1C66	279350NIC0043850	10/02/2026	50020	R$ 586,94
EKC9173	279350S000256631	17/02/2026	60503	R$ 293,47
ELJ5G18	279350T000139296	24/02/2026	51852	R$ 195,23
EMY0681	279350T000139273	23/02/2026	51851	R$ 195,23
ENB3I80	279350T000139286	24/02/2026	59670	R$ 1.467,35
ENB4I68	279350S000256455	15/02/2026	56732	R$ 130,16
EPF9A95	279350T000139275	23/02/2026	51851	R$ 195,23
EPT7615	279350S000256200	11/02/2026	56732	R$ 130,16
EPW9A70	279350S000256758	18/02/2026	60503	R$ 293,47
EQC4E94	279350T000138084	25/02/2026	55417	R$ 195,23
EQX1G38	279350T000139341	26/02/2026	51852	R$ 195,23
EQX9F80	279350T000139344	26/02/2026	51851	R$ 195,23
ERA5E53	279350S000256782	19/02/2026	60503	R$ 293,47
ERU0C29	279350S000256759	18/02/2026	60503	R$ 293,47
EVB5207	279350T000139305	24/02/2026	51852	R$ 195,23
EVX6F95	279350NIC0043817	10/02/2026	50020	R$ 586,94
EWK0I18	279350S000256161	08/02/2026	60503	R$ 293,47
FCC9I83	279350S000256432	13/02/2026	60503	R$ 293,47
FDU0868	279350S000256799	19/02/2026	60503	R$ 293,47
FDU2I55	279350NIC0043779	10/02/2026	50020	R$ 586,94
FFD9557	279350S000256764	18/02/2026	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000256817	19/02/2026	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000256770	18/02/2026	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000256313	12/02/2026	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000256468	15/02/2026	60503	R$ 293,47
FHT2D34	279350NIC0043760	10/02/2026	50020	R$ 260,32
FHT2D34	279350NIC0043811	10/02/2026	50020	R$ 586,94
FHT4G17	279350S000256129	10/02/2026	56732	R$ 130,16
FIU2E47	279350S000256815	19/02/2026	60503	R$ 293,47
FJH6H92	279350S000256731	18/02/2026	60503	R$ 293,47
FKA4H76	279350T000139380	27/02/2026	51852	R$ 195,23
FLD4H44	279350S000256281	12/02/2026	60503	R$ 293,47
FOY5C37	279350T000139358	26/02/2026	76331	R$ 293,47
FPU1C93	279350S000256528	15/02/2026	60503	R$ 293,47

FSE0G41	279350S000256210	11/02/2026	60503	R$ 293,47
FSX5630	279350S000256663	17/02/2026	60503	R$ 293,47
FUB0137	279350NIC0043791	10/02/2026	50020	R$ 260,32
FUU8J67	279350S000256644	17/02/2026	60503	R$ 293,47
FYB7B77	279350S000256282	12/02/2026	60503	R$ 293,47
GAD9F49	279350T000139335	26/02/2026	76331	R$ 293,47
GFX7I22	279350S000256520	15/02/2026	60503	R$ 293,47
GGF3C96	279350S000256602	16/02/2026	60503	R$ 293,47
GGU6H22	279350S000256185	09/02/2026	60503	R$ 293,47
GIF4I26	279350T000139365	26/02/2026	51852	R$ 195,23
GJD4H83	279350NIC0043860	10/02/2026	50020	R$ 260,32
GJF0H94	279350T000139405	28/02/2026	51852	R$ 195,23
GJN7C20	279350T000139396	27/02/2026	51851	R$ 195,23
GJN7C20	279350T000139368	26/02/2026	51851	R$ 195,23
GJN7C20	279350T000139369	26/02/2026	76331	R$ 293,47
GJN7C20	279350T000139395	27/02/2026	76331	R$ 293,47
GMN9431	279350NIC0043766	10/02/2026	50020	R$ 390,46
GUI6965	279350T000139323	25/02/2026	51852	R$ 195,23
GVE7H43	279350S000256725	18/02/2026	60503	R$ 293,47
GYW0770	279350S000256108	10/02/2026	60503	R$ 293,47
GYW0770	279350S000256808	19/02/2026	60503	R$ 293,47
HCI3613	279350S000256415	13/02/2026	56732	R$ 130,16
HEJ4597	279350S000256479	15/02/2026	60503	R$ 293,47
HIA0G49	279350S000256239	11/02/2026	56732	R$ 130,16
HIX9C91	279350T000139315	24/02/2026	51851	R$ 195,23
HJL8253	279350S000256404	14/02/2026	60503	R$ 293,47
HLH7G66	279350T000139413	28/02/2026	51851	R$ 195,23
HPG1C11	279350S000256509	15/02/2026	60503	R$ 293,47
HRL9B49	279350S000256436	14/02/2026	60503	R$ 293,47
HSB4487	279350S000256699	18/02/2026	60503	R$ 293,47
HSB4487	279350S000256265	12/02/2026	60503	R$ 293,47
HSB4487	279350S000256315	12/02/2026	60503	R$ 293,47
HSB4487	279350S000256269	12/02/2026	60503	R$ 293,47
HSB4487	279350S000256543	16/02/2026	60503	R$ 293,47
HSE6J23	279350S000256478	15/02/2026	60503	R$ 293,47
HSL3880	279350S000256345	13/02/2026	60503	R$ 293,47
HSL3880	279350S000256708	18/02/2026	60503	R$ 293,47
HSP4H40	279350S000256151	10/02/2026	60503	R$ 293,47
HSP4H40	279350S000256420	13/02/2026	60503	R$ 293,47
HSU5007	279350S000256362	13/02/2026	60503	R$ 293,47
HTA4332	279350T000139294	24/02/2026	51851	R$ 195,23
HTD9A50	279350S000256386	13/02/2026	60503	R$ 293,47
HTE6C59	279350S000256126	10/02/2026	56732	R$ 130,16
HTI5383	279350T000139371	26/02/2026	51851	R$ 195,23
HTT5486	279350NIC0043809	10/02/2026	50020	R$ 586,94
IKY8157	279350S000256542	16/02/2026	60503	R$ 293,47
IMQ0292	279350S000256798	19/02/2026	60503	R$ 293,47
IMQ0292	279350S000256640	17/02/2026	60503	R$ 293,47
IPZ4J69	279350NIC0043771	10/02/2026	50020	R$ 390,46
IPZ4J69	279350NIC0043772	10/02/2026	50020	R$ 586,94
IRW0243	279350S000256248	11/02/2026	60503	R$ 293,47
ISY8C08	279350S000256453	15/02/2026	60503	R$ 293,47
IUD3F06	279350T000139278	23/02/2026	51852	R$ 195,23
IWI8848	279350S000256270	12/02/2026	56732	R$ 130,16
IWN9D42	279350NIC0043803	10/02/2026	50020	R$ 586,94
IYF1G30	279350S000256242	11/02/2026	60503	R$ 293,47
JCC3330	279350S000256793	19/02/2026	56732	R$ 130,16
JCL7F63	279350S000256786	19/02/2026	60503	R$ 293,47
JEJ5J52	279350T000139320	25/02/2026	51851	R$ 195,23
JFP1A27	279350S000256777	19/02/2026	60503	R$ 293,47
JGW6J72	279350S000256181	09/02/2026	60503	R$ 293,47
JSX3431	279350T000139293	24/02/2026	51852	R$ 195,23
JYW3C03	279350S000256123	10/02/2026	56732	R$ 130,16
KQW3C12	279350S000256670	17/02/2026	60503	R$ 293,47
KVC3J01	279350NIC0043786	10/02/2026	50020	R$ 586,94
KYQ9G85	279350S000256739	18/02/2026	60503	R$ 293,47
LYH7909	279350T000139285	24/02/2026	51851	R$ 195,23
LZM7892	279350S000256625	17/02/2026	60503	R$ 293,47
LZW1723	279350NIC0043790	10/02/2026	50020	R$ 586,94
MBN3377	279350T000119035	23/02/2026	55411	R$ 195,23
MCH8D40	279350S000256659	17/02/2026	60503	R$ 293,47
MCH8D40	279350S000256517	15/02/2026	60503	R$ 293,47
MCH8D40	279350S000256547	16/02/2026	60503	R$ 293,47
MCH8D40	279350S000256168	10/02/2026	60503	R$ 293,47
MCQ9234	279350S000256638	17/02/2026	60503	R$ 293,47
MDG6E35	279350T000139317	24/02/2026	51851	R$ 195,23
MDY7B22	279350S000256349	14/02/2026	60503	R$ 293,47
MEE7F32	279350S000256474	15/02/2026	60503	R$ 293,47
MEI2G98	279350NIC0043796	10/02/2026	50020	R$ 586,94
MEP9A70	279350S000256481	15/02/2026	60503	R$ 293,47
MGF5F21	279350S000256809	19/02/2026	60503	R$ 293,47
MGF5F21	279350S000256619	17/02/2026	60503	R$ 293,47
MJP7A86	279350S000256177	09/02/2026	60503	R$ 293,47
MKZ2H27	279350NIC0043865	10/02/2026	50020	R$ 260,32
MME7F65	279350S000256205	11/02/2026	60503	R$ 293,47
MOG0106	279350S000256131	10/02/2026	60503	R$ 293,47
MRF4995	279350S000256263	12/02/2026	60503	R$ 293,47
NAK4205	279350T000139314	24/02/2026	51851	R$ 195,23
NBP9616	279350S000256095	10/02/2026	60503	R$ 293,47

NDH9B76	279350T000139311	24/02/2026	51852	R$ 195,23
NLH6460	279350T000139363	26/02/2026	51852	R$ 195,23
NRN3104	279350S000256221	11/02/2026	60503	R$ 293,47
NRY8688	279350S000256288	12/02/2026	60503	R$ 293,47
NSB3D72	279350S000256560	16/02/2026	60503	R$ 293,47
NVV7C57	279350T000139403	28/02/2026	51852	R$ 195,23
ODI9F56	279350S000256593	16/02/2026	60503	R$ 293,47
ODI9F56	279350S000256540	16/02/2026	60503	R$ 293,47
ODQ8C65	279350NIC0043847	10/02/2026	50020	R$ 586,94
OKT0I08	279350S000256746	18/02/2026	60503	R$ 293,47
ONO1C08	279350S000256548	16/02/2026	60503	R$ 293,47
OON3E77	279350NIC0043770	10/02/2026	50020	R$ 390,46
OQJ9I69	279350NIC0043834	10/02/2026	50020	R$ 586,94
OSI1I15	279350S000256429	13/02/2026	60503	R$ 293,47
PAQ6E75	279350S000256637	17/02/2026	60503	R$ 293,47
PNA3D18	279350S000256430	13/02/2026	60503	R$ 293,47
POU3A77	279350T000139279	23/02/2026	51851	R$ 195,23
POW3G85	279350NIC0043848	10/02/2026	50020	R$ 586,94
PPP4C05	279350NIC0043804	10/02/2026	50020	R$ 586,94
PVF6469	279350T000139280	23/02/2026	51852	R$ 195,23
PWX1C41	279350S000256757	18/02/2026	60503	R$ 293,47
QAF4H73	279350S000256152	09/02/2026	60503	R$ 293,47
QAF9C71	279350S000256104	10/02/2026	60503	R$ 293,47
QAF9C71	279350S000256105	09/02/2026	60503	R$ 293,47
QAP3I11	279350NIC0043810	10/02/2026	50020	R$ 586,94
QAP4I50	279350S000256639	17/02/2026	60503	R$ 293,47
QAV7I88	279350S000256469	15/02/2026	60503	R$ 293,47
QBI1E72	279350NIC0043855	10/02/2026	50020	R$ 260,32
QCR4F33	279350T000139360	26/02/2026	76331	R$ 293,47
QCR4F33	279350T000139361	26/02/2026	51851	R$ 195,23
QCV0D16	279350S000256730	18/02/2026	60503	R$ 293,47
QCW8010	279350S000256623	17/02/2026	60503	R$ 293,47
QCZ2J77	279350NIC0043828	10/02/2026	50020	R$ 586,94
QFE5A55	279350T000139277	23/02/2026	76332	R$ 293,47
QJS0D61	279350T000139386	27/02/2026	51851	R$ 195,23
QJZ9A52	279350S000256276	12/02/2026	60503	R$ 293,47
QNE2G12	279350NIC0043799	10/02/2026	50020	R$ 260,32
QPH4I20	279350S000256712	18/02/2026	56732	R$ 130,16
QPH9J36	279350S000256352	14/02/2026	60503	R$ 293,47
QQU7E23	279350T000138075	24/02/2026	54521	R$ 195,23
QRD7B15	279350S000256192	10/02/2026	60503	R$ 293,47
QTC5F08	279350S000256484	15/02/2026	60503	R$ 293,47
QUQ3A61	279350NIC0043783	10/02/2026	50020	R$ 586,94
QUR7D68	279350S000256492	15/02/2026	60503	R$ 293,47
QXN3F07	279350S000256230	11/02/2026	60503	R$ 293,47
QYP9A18	279350S000256735	18/02/2026	60503	R$ 293,47
RAJ8F59	279350NIC0043861	10/02/2026	50020	R$ 586,94
RCD7I98	279350S000256146	10/02/2026	60503	R$ 293,47
RHB0C13	279350S000256195	10/02/2026	60503	R$ 293,47
RHB9D20	279350S000256490	15/02/2026	60503	R$ 293,47
RHB9D20	279350S000256448	14/02/2026	60503	R$ 293,47
RHF1H48	279350T000139388	27/02/2026	76331	R$ 293,47
RHF7D81	279350T000137054	26/02/2026	70301	R$ 293,47
RHG7F15	279350S000256385	13/02/2026	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000256672	17/02/2026	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000256756	18/02/2026	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000256598	16/02/2026	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000256421	14/02/2026	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000256820	19/02/2026	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000256163	08/02/2026	60503	R$ 293,47
RHL4I26	279350NIC0043787	10/02/2026	50020	R$ 586,94
RHL5F40	279350S000256209	11/02/2026	60503	R$ 293,47
RHL9F46	279350S000256683	17/02/2026	60503	R$ 293,47
RHL9F79	279350S000256279	12/02/2026	60503	R$ 293,47
RHM6B45	279350S000256515	15/02/2026	56732	R$ 130,16
RHO8A56	279350S000256589	16/02/2026	60503	R$ 293,47
RHR0G51	279350S000256688	17/02/2026	60503	R$ 293,47
RHR8F07	279350S000256800	19/02/2026	60503	R$ 293,47
RHS3J68	279350NIC0043792	10/02/2026	50020	R$ 586,94
RHT5A18	279350NIC0043849	10/02/2026	50020	R$ 586,94
RHU4C64	279350S000256512	15/02/2026	60503	R$ 293,47
RHV9H64	279350S000256742	18/02/2026	60503	R$ 293,47
RHY2I64	279350S000256250	11/02/2026	60503	R$ 293,47
RHY3I22	279350S000256301	12/02/2026	56732	R$ 130,16
RHZ1G06	279350S000256306	12/02/2026	60503	R$ 293,47
RHZ8E14	279350S000256671	17/02/2026	60503	R$ 293,47
RJC1E37	279350NIC0043794	10/02/2026	50020	R$ 586,94
RLC5A37	279350S000256393	14/02/2026	60503	R$ 293,47
RLH9C74	279350T000139281	23/02/2026	76331	R$ 293,47
RNO1F79	279350S000256190	10/02/2026	60503	R$ 293,47
RTU2H90	279350T000139332	26/02/2026	51851	R$ 195,23
RUJ8C54	279350S000256294	12/02/2026	56732	R$ 130,16
RUL8E90	279350NIC0043831	10/02/2026	50020	R$ 586,94
RUU8B03	279350NIC0043837	10/02/2026	50020	R$ 586,94
RUV2D79	279350S000256677	17/02/2026	60503	R$ 293,47
RWD2B21	279350T000139411	28/02/2026	76332	R$ 293,47
RWD6G70	279350S000256783	19/02/2026	60503	R$ 293,47
RYC1J16	279350NIC0043846	10/02/2026	50020	R$ 586,94
RYO8B51	279350S000256447	14/02/2026	60503	R$ 293,47

SDP2J02	279350T000137053	26/02/2026	55500	R$ 130,16
SDQ1D05	279350NIC0043854	10/02/2026	50020	R$ 586,94
SDQ1F98	279350T000116325	27/02/2026	55500	R$ 130,16
SDW2F78	279350S000256087	09/02/2026	60503	R$ 293,47
SDX0J39	279350S000256320	12/02/2026	60503	R$ 293,47
SDY0G61	279350S000256275	12/02/2026	60503	R$ 293,47
SEA4C87	279350T000137050	24/02/2026	61220	R$ 293,47
SED5D30	279350T000138087	25/02/2026	60502	R$ 293,47
SEF6D60	279350NIC0043835	10/02/2026	50020	R$ 586,94
SEI6J68	279350S000256531	15/02/2026	56732	R$ 130,16
SEL1A95	279350S000256522	15/02/2026	60503	R$ 293,47
SEL4F17	279350NIC0043773	10/02/2026	50020	R$ 390,46
SEM0C71	279350S000256676	17/02/2026	60503	R$ 293,47
SEM1F91	279350S000256656	17/02/2026	60503	R$ 293,47
SEO8D96	279350NIC0043844	10/02/2026	50020	R$ 586,94
SEO8I68	279350S000256596	16/02/2026	60503	R$ 293,47
SEQ6F44	279350S000256781	19/02/2026	60503	R$ 293,47
SER1I19	279350NIC0043840	10/02/2026	50020	R$ 586,94
SET3C77	279350S000256364	14/02/2026	60503	R$ 293,47
SEU9J73	279350NIC0043775	10/02/2026	50020	R$ 390,46
SEV3C48	279350S000256824	19/02/2026	60503	R$ 293,47
SEX2A39	279350NIC0043778	10/02/2026	50020	R$ 390,46
SEY9F17	279350S000256813	19/02/2026	56732	R$ 130,16
SEY9F17	279350S000256823	19/02/2026	60503	R$ 293,47
SEZ5H45	279350S000256744	18/02/2026	56732	R$ 130,16
SFB0I48	279350S000256183	09/02/2026	60503	R$ 293,47
SFC6C56	279350S000256199	11/02/2026	60503	R$ 293,47
SFF0D36	279350S000256566	16/02/2026	60503	R$ 293,47
SFF2D96	279350S000256504	15/02/2026	60503	R$ 293,47
SFG0C10	279350S000256516	15/02/2026	60503	R$ 293,47
SFI6J91	279350S000256272	12/02/2026	60503	R$ 293,47
SFL7F65	279350S000256704	18/02/2026	60503	R$ 293,47
SFM3B27	279350T000138080	24/02/2026	59910	R$ 293,47
SFM3B27	279350T000138079	24/02/2026	51851	R$ 195,23
SFN0G95	279350S000256331	13/02/2026	60503	R$ 293,47
SFN1G00	279350S000256678	17/02/2026	60503	R$ 293,47
SGZ7E31	279350S000256424	14/02/2026	60503	R$ 293,47
SIM0C63	279350T000139290	24/02/2026	76332	R$ 293,47
SLW0G69	279350T000139342	26/02/2026	76332	R$ 293,47
SLX3H89	279350NIC0043863	10/02/2026	50020	R$ 260,32
SPF5D94	279350S000256399	14/02/2026	60503	R$ 293,47
SSQ1J74	279350S000256431	13/02/2026	60503	R$ 293,47
SYC4B18	279350S000256125	09/02/2026	60503	R$ 293,47
TAI9B14	279350S000256458	15/02/2026	60503	R$ 293,47
TAI9B14	279350S000256546	16/02/2026	60503	R$ 293,47
TAK1C76	279350T000139384	27/02/2026	76331	R$ 293,47
TAK1C88	279350T000137059	27/02/2026	54870	R$ 195,23
TAK1E81	279350NIC0043851	10/02/2026	50020	R$ 586,94
TAK5A43	279350S000256751	18/02/2026	60503	R$ 293,47
TAK5I01	279350NIC0043867	10/02/2026	50020	R$ 586,94
TAK8E02	279350NIC0043767	10/02/2026	50020	R$ 390,46
TAM8J49	279350S000256334	14/02/2026	60503	R$ 293,47
TAN1E23	279350NIC0043805	10/02/2026	50020	R$ 586,94
TAR5J00	279350S000256563	16/02/2026	60503	R$ 293,47
TAV6E74	279350T000139355	26/02/2026	51851	R$ 195,23
TAV8J30	279350S000256081	10/02/2026	60503	R$ 293,47
TAW7E89	279350S000256292	12/02/2026	60503	R$ 293,47
TAZ9F26	279350NIC0043852	10/02/2026	50020	R$ 260,32
TBA3I49	279350NIC0043797	10/02/2026	50020	R$ 260,32
TBB0J68	279350S000256495	15/02/2026	60503	R$ 293,47
TBC8H17	279350S000256256	11/02/2026	60503	R$ 293,47
TBE8D27	279350S000256794	19/02/2026	56732	R$ 130,16
TBE9I49	279350S000256311	12/02/2026	60503	R$ 293,47
TBE9I49	279350S000256529	15/02/2026	60503	R$ 293,47
TBE9I49	279350S000256643	17/02/2026	60503	R$ 293,47
TBF5D93	279350NIC0043774	10/02/2026	50020	R$ 586,94
TBF9G79	279350T000118048	24/02/2026	60412	R$ 195,23
TBG1G32	279350S000256579	16/02/2026	60503	R$ 293,47
TBH4F83	279350NIC0043859	10/02/2026	50020	R$ 260,32
TBH9I39	279350S000256145	09/02/2026	60503	R$ 293,47
TBN7G83	116100T003587855	21/02/2026	54521	R$ 195,23
TBO0F99	279350NIC0043827	10/02/2026	50020	R$ 586,94
TBP1F34	279350NIC0043830	10/02/2026	50020	R$ 586,94
TBP4G64	279350NIC0043853	10/02/2026	50020	R$ 586,94
TBQ7E08	279350S000256722	18/02/2026	60503	R$ 293,47
TBX7D90	279350S000256665	17/02/2026	60503	R$ 293,47
TBX9D00	279350S000256207	11/02/2026	60503	R$ 293,47
TBX9D66	279350S000256127	10/02/2026	60503	R$ 293,47
TBZ1G78	279350NIC0043856	10/02/2026	50020	R$ 586,94
TBZ9A21	279350S000256470	15/02/2026	60503	R$ 293,47
TET8J10	279350S000256508	15/02/2026	60503	R$ 293,47
UAW7C65	279350S000256611	16/02/2026	60503	R$ 293,47
UAY4H88	279350NIC0043807	10/02/2026	50020	R$ 260,32
UAY6H53	279350S000256693	18/02/2026	60503	R$ 293,47
UBC7D94	279350NIC0043833	10/02/2026	50020	R$ 586,94
UBG1I80	279350S000256734	18/02/2026	60503	R$ 293,47
UBK7E57	279350S000256578	16/02/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:FC4F3ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 309/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar a **RELAÇÃO DE ESTUDANTES APTOS A RECEBER A VISITA ASSISTENCIAL COM RELAÇÃO A BOLSAS DE ESTUDOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE DA PREFEITURA: UGV**, **REFERENTE AO ANO DE 2026,** conforme segue:

RELAÇÃO DE ESTUDANTES APTOS A RECEBER A VISITA ASSISTENCIAL

ACADÊMICO	CURSO
Amanda Gabrielly de Souza	Biomedicina
Daphne Daiane de Araújo	Psicologia
Emilly Kamili Werly	Med. veterinária
Evellin Fabricio	Direito
Felipe Alves de Morais	Med. veterinária
Fernanda Gabriele Zaboroski	Administração
Gabrielli Kauany Kovalik	Biomedicina
Gabrielly Tratz de Oliveira	Administração
Giovana Apolinario	Farmácia
Larissa Lopes Tandler	Direito
Luiz Eduardo Pereira de Almeida	Engenharia de Software
Marcelo Felipe Iusviak	Enfermagem
Marcelo Luiz Tabaka	Agronomia
Maria Luiza Aiolf	Direito
Nicoly Andrielli Tabaka	Fisioterapia
Paulo Roberto Rodrigues Cardoso	Terapia Ocupacional
Robson Luciano Rosa de Oliveira	Enfermagem
Ruan Vinícius Linhares	Administração
Selton Charles Martins	Odontologia
Willian Cesar Litwinski	Engenharia Civil
Yan Vinicius Marques da Silva	Direito
Yasmin Cassiane Pereira Andreiov	Ciências Contábeis

Art. 2º Os estudantes **COM PENDÊNCIA em relação** as **BOLSAS DE ESTUDOS**, poderão protocolar RECURSO em um envelope lacrado e protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no seguinte horário: das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, União da Vitória – PR, **no período dos dias 20 a 27 de maio de 2026.**

RELAÇÃO DE ESTUDANTES COM PENDÊNCIA

ACADÊMICO	CURSO	DESCRIÇÃO PENDÊNCIA
Alice Araújo Dal Bó	Fisioterapia	Renda superior
Amanda Resende dos Santos	Educação Física	Não comprovou 36 meses de residência
Ana Carolina Cousseau Sawchuk	Biomedicina	Não comprovou 36 meses de residência
Ana Carolina Rodrigues de Lima Passos	Fisioterapia	Não comprovou 36 meses de residência Renda superior
Ana Caroline Horny	Direito	Não comprovou 36 meses de residência Não tem comprovante de renda do Pai Não tem declaração imposto de renda Pai e Mãe
André Afonso Calisto Passold	Odontologia	Não comprovou 36 meses de residência
Andrielli Renate Carvalho	Farmácia	Não comprovou 36 meses de residência
Bruna Resende dos Santos	Fisioterapia	Não comprovou 36 meses de residência
Camily Vitória Gudoviski Lima	Administração	Não comprovou 36 meses de residência
Daniel Gustavo da Silva Vollet	Odontologia	Não comprovou 36 meses de residência
Dion Lenon Lopes da Silva	Med. veterinária	Não comprovou 36 meses de residência Renda superior
Eliana Cristina Dyba	Engenharia mecânica	Não comprovou 36 meses de residência
Emilly Caroline Rodrigues	Ed. Física	Não apresentou comprovante de renda dela, mãe e irmã e não alegou não ter
Jhenyfer Gabriele Cordeiro	Farmácia	Renda superior
Lívia Liesch	Direito	Não comprovou 36 meses de residência
Luana Larissa Ribeiro da Silva	Biomedicina	Renda superior
Lucas Rak	Farmácia	Não comprovou 36 meses de residência Não tem declaração de matrícula
Natasha Maiara de Oliveira	Direito	Não comprovou 36 meses de residência
Nayane de Souza Lima	Psicologia	Não comprovou 36 meses de residência Não citou renda do marido
Rafael Ricardo Ribeiro	Farmácia	Não tem declaração de matrícula, tem contrato 2026 com a UGV Como comprovante de residência apresentou contrato de locação registrado em cartório
Ricardo dos Passos	Enfermagem	Renda superior
Tais Zaremba	Direito	Não comprovou 36 meses de residência
Thaisa Karoline Burlinski Caetano de Souza	Terapia ocupacional	Não comprovou 36 meses de residência
Vinicius Uriel Kaczoroski	Engenharia Mecânica	Renda superior

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
SIDNEI ALVES DE LIMA	
Presidente da Comissão	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DFFE7A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICIPIO DE VITORINO - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.728.310,91	56.728.310,91	14.530.797,28	25,61	29.793.819,23	52,52	26.934.491,68
RECEITAS CORRENTES	56.728.310,91	56.728.310,91	12.477.778,28	22,00	24.324.585,83	42,88	32.403.725,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.195.431,00	9.195.431,00	2.972.359,18	32,32	4.580.554,64	49,81	4.614.876,36
Impostos	7.919.185,00	7.919.185,00	2.612.700,27	32,99	4.031.761,02	50,91	3.887.423,98
Taxas	1.276.246,00	1.276.246,00	359.658,91	28,18	548.793,62	43,00	727.452,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.204.162,00	1.204.162,00	331.496,06	27,53	531.392,42	44,13	672.769,58
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.204.162,00	1.204.162,00	331.496,06	27,53	531.392,42	44,13	672.769,58
RECEITA PATRIMONIAL	378.166,00	378.166,00	478.208,65	126,45	922.382,37	243,91	-544.216,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	325,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,00
Valores Mobiliários	377.841,00	377.841,00	478.208,65	126,56	922.382,37	244,12	-544.541,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.224,00	1.224,00	140.500,00	11.478,76	162.291,00	13.259,07	-161.067,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.224,00	1.224,00	140.500,00	11.478,76	162.291,00	13.259,07	-161.067,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.949.327,91	45.949.327,91	8.542.758,25	18,59	18.104.321,71	39,40	27.845.006,20
Transferências da União e de suas Entidades	20.946.962,20	20.946.962,20	4.136.457,92	19,75	9.191.248,96	43,88	11.755.713,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.190.970,71	17.190.970,71	2.995.248,88	17,42	5.949.384,67	34,61	11.241.586,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.811.395,00	7.811.395,00	1.411.051,45	18,06	2.963.688,08	37,94	4.847.706,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	12.456,14	0,00	23.643,69	0,00	-23.643,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	8.233,37	0,00	16.605,74	0,00	-16.605,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.222,77	0,00	7.037,95	0,00	-7.037,95
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.053.019,00	0,00	5.469.233,40	0,00	-5.469.233,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.053.019,00	0,00	5.469.233,40	0,00	-5.469.233,40
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	960.019,00	0,00	960.019,00	0,00	-960.019,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.093.000,00	0,00	4.509.214,40	0,00	-4.509.214,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.728.310,91	56.728.310,91	14.530.797,28	25,61	29.793.819,23	52,52	26.934.491,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.728.310,91	56.728.310,91	14.530.797,28	25,61	29.793.819,23	52,52	26.934.491,68
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.728.310,91	56.728.310,91	14.530.797,28	25,61	29.793.819,23	52,52	26.934.491,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.308.622,88	----	----	7.308.622,88	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.308.622,88	----	----	7.308.622,88	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.367.135,91	84.777.293,36	13.339.884,29	23.579.185,14	61.198.108,22	12.429.927,37	21.810.296,43	62.966.996,93	21.227.262,80
DESPESAS CORRENTES	52.338.690,91	53.693.639,08	11.247.878,17	20.319.220,84	33.374.418,24	11.133.416,11	19.890.867,84	33.802.771,24	19.310.840,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.968.454,00	26.265.578,06	5.143.443,37	9.847.601,56	16.417.976,50	5.143.443,37	9.847.601,56	16.417.976,50	9.463.276,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	989.673,00	989.673,00	203.420,90	425.206,30	564.466,70	203.420,90	425.206,30	564.466,70	425.206,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.380.563,91	26.438.388,02	5.901.013,90	10.046.412,98	16.391.975,04	5.786.551,84	9.618.059,98	16.820.328,04	9.422.358,08
DESPESAS DE CAPITAL	2.451.652,00	30.506.861,28	2.092.006,12	3.259.964,30	27.246.896,98	1.296.511,26	1.919.428,59	28.587.432,69	1.916.422,29
INVESTIMENTOS	1.265.500,00	29.320.709,28	1.875.544,10	2.827.583,78	26.493.125,50	1.080.049,24	1.487.048,07	27.833.661,21	1.484.041,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.186.152,00	1.186.152,00	216.462,02	432.380,52	753.771,48	216.462,02	432.380,52	753.771,48	432.380,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	576.793,00	576.793,00	----	----	576.793,00	----	----	576.793,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	55.367.135,91	84.777.293,36	13.339.884,29	23.579.185,14	61.198.108,22	12.429.927,37	21.810.296,43	62.966.996,93	21.227.262,80
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.367.135,91	84.777.293,36	13.339.884,29	23.579.185,14	61.198.108,22	12.429.927,37	21.810.296,43	62.966.996,93	21.227.262,80
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	6.214.634,09	----	----	7.983.522,80	----	8.566.556,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.367.135,91	84.777.293,36	13.339.884,29	29.793.819,23	----	12.429.927,37	29.793.819,23	----	29.793.819,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 18/05/2026, às 08:42:58.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:03384BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 08 - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE VITORINO - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO	Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.919.185,00	4.031.761,02
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.970.955,00	1.207.382,53
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.908.848,00	623.488,10
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.123.268,00	1.425.619,70
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.916.114,00	775.270,69
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.634.391,00	16.387.044,21
2.1 - Cota-Parte FPM	21.200.971,00	9.249.764,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.216.630,00	9.249.764,67
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.984.341,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.345.298,00	5.638.322,67
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	257.968,00	75.878,43
2.4 - Cota-Parte ITR	255.084,00	9.539,73
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.575.070,00	1.413.538,71
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**50.553.576,00**	**20.418.805,23**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**8.130.010,00**	**3.277.408,84**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) +	**4.508.384,00**	**1.827.292,47**

25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.852.395,00	2.994.872,95
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.852.395,00	2.991.759,73
6.1.1 - Principal	7.811.395,00	2.963.688,08
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	41.000,00	28.071,65
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	3.113,22
6.2.1 - Principal	0,00	3.113,22
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-318.615,00	-313.720,76
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	255.873,31	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	255.873,31	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.250.746,26**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.201.589,66	3.031.576,04	3.031.576,04	2.974.346,35
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.983.522,63	2.287.493,32	2.287.493,32	2.259.738,20
10.1.1 - Educação Infantil	2.750.000,00	598.403,95	598.403,95	571.511,80
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.233.522,63	1.689.089,37	1.689.089,37	1.688.226,40
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.218.067,03	744.082,72	744.082,72	714.608,15
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.218.067,03	744.082,72	744.082,72	714.608,15
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.834.451,98	2.834.451,98	2.777.222,29	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.834.451,98	2.834.451,98	2.777.222,29	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.143.365,69	2.143.365,69	2.115.610,57	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.096.411,07	2.143.365,69	2.143.365,69	71,57
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	299.487,30	160.420,97	160.420,97	0,00	5,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	743.786,54	255.873,31	197.124,06	0,00	58.749,25	42.871,81
19.1 - Total das Despesas	742.022,38	238.231,71	197.124,06	0,00	41.107,65	41.107,65

custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.764,16	17.641,60	0,00	0,00	17.641,60	1.764,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.331.117,02	2.352.653,61	2.338.931,66	2.162.210,92
20.1 - Educação Infantil	2.779.076,28	971.136,93	967.903,12	937.050,05
20.2 - Ensino Fundamental	5.247.040,74	1.381.516,68	1.371.028,54	1.225.160,87
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	3.000,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	302.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.227.706,68	5.187.105,59	5.173.383,64	4.939.433,21
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.529.076,28	1.569.540,88	1.566.307,07	1.508.561,85
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.698.630,40	3.617.564,71	3.607.076,57	3.430.871,36

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	2.338.931,66		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.277.408,84		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	41.107,65		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	2.475,42		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.572.757,43		
2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.104.701,31	5.572.757,43	27,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	55.402,55	34.099,73	34.099,73	2.475,42	18.827,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	55.402,55	34.099,73	34.099,73	2.475,42	18.827,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	957.913,00	428.850,87
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	787.513,00	350.235,88
31.1.1 - Salário-Educação	581.687,00	258.434,07
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	163.920,00	73.509,21
31.1.4 - PNATE	41.906,00	18.292,60
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	4.643,05
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.400,00	73.971,94

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.017.634,57	1.602.292,09	565.069,96	559.165,77
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	15.099,84	14.644,19	14.644,19
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.853.494,65	1.420.034,50	385.900,39	385.900,39
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	164.139,92	167.157,75	164.525,38	158.621,19
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**21.550.341,25**	**7.184.156,09**	**6.135.844,38**	**5.901.674,03**
33.1 - Despesas Correntes	15.290.620,47	5.483.614,06	5.469.318,46	5.235.148,11
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.096.519,06	3.919.418,90	3.919.418,90	3.774.891,11
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	435.070,60	147.928,00	147.928,00	147.928,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.759.030,81	1.416.267,16	1.401.971,56	1.312.329,00
33.2 - Despesas de Capital	6.259.720,78	1.700.542,03	666.525,92	666.525,92
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.259.720,78	1.700.542,03	666.525,92	666.525,92

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	581.084,62	85.986,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O MÊS (orçamentário)	2.994.872,95	258.434,07
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O MÊS (orçamentário e restos a pagar)	2.974.346,35	221.780,69
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O MÊS	601.611,22	122.639,38
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	17.047,41	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	15.992,47	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	602.666,16	122.639,38

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 18/05/2026, às 08:44:39.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:39D05E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 14 - DEM SIMPLIFICADO RREO

MUNICIPIO DE VITORINO - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.728.310,91
Previsão Atualizada	56.728.310,91
Receitas Realizadas	29.793.819,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.308.622,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.728.310,91
Dotação Atualizada	86.138.468,36
Despesas Empenhadas	24.010.731,67
Despesas Liquidadas	22.241.842,96
Despesas Pagas	21.651.871,11
Superávit Orçamentário	7.551.976,27
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	24.010.731,67
Despesas Liquidadas	22.241.842,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	68.673.349,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.273.349,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.739.845,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	
	Até o Bimestre
SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.175.825,00		2.285.515,04	105,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		1.468.788,21	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.268,50	0,00	4.268,50	0,00
Poder Executivo	4.268,50	0,00	4.268,50	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.932.560,84	116.795,84	5.788.322,95	3.027.442,05
Poder Executivo	8.932.560,84	116.795,84	5.788.322,95	3.027.442,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.936.829,34	116.795,84	5.792.591,45	3.027.442,05
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.572.757,43		25%	27,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.143.365,69		70%	71,57
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00		0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.259.964,30		27.433.611,98	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	260,58		-260,58	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		5.711,18	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.985.010,65		15%	29,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 18/05/2026, às 08:48:49.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Vitorino, 18/05/2026				

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:E4913E50



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - SAUDE

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Março a Abril 2026				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.712.000,00	1.712.000,00	587.413,12	34,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	178.000,00	178.000,00	140.007,24	78,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	444.500,00	444.500,00	72.591,47	16,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	328.000,00	328.000,00	135.485,77	41,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	761.500,00	761.500,00	239.328,64	31,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.554.551,41	24.554.551,41	9.124.713,57	37,16
Cota-Parte FPM	18.300.232,30	18.300.232,30	6.937.323,50	37,91
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	4.444,44	88,89
Cota-Parte IPVA	586.809,23	586.809,23	307.167,78	52,35
Cota-Parte ICMS	5.612.509,88	5.612.509,88	1.850.880,37	32,98
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	24.897,48	49,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.266.551,41	26.266.551,41	9.712.126,69	36,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.410.881,56	2.883.822,43	1.464.702,74	50,79	1.464.180,74	50,77	1.412.980,74	49,00
Despesas Correntes	2.409.881,56	2.526.399,93	1.108.280,24	43,87	1.107.758,24	43,85	1.056.558,24	41,82
Despesas de Capital	1.000,00	357.422,50	356.422,50	99,72	356.422,50	99,72	356.422,50	99,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.150.000,00	2.150.000,00	717.195,72	33,36	717.195,72	33,36	650.584,20	30,26
Despesas Correntes	2.150.000,00	2.150.000,00	717.195,72	33,36	717.195,72	33,36	650.584,20	30,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	265.000,00	265.000,00	77.368,76	29,20	77.368,76	29,20	77.368,76	29,20
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	77.368,76	29,20	77.368,76	29,20	77.368,76	29,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.000,00	165.000,00	34.219,41	20,74	34.219,41	20,74	34.219,41	20,74
Despesas Correntes	85.000,00	165.000,00	34.219,41	20,74	34.219,41	20,74	34.219,41	20,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	236.000,00	236.000,00	54.281,63	23,00	54.281,63	23,00	54.281,63	23,00
Despesas Correntes	228.000,00	228.000,00	52.627,33	23,08	52.627,33	23,08	52.627,33	23,08
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	1.654,30	20,68	1.654,30	20,68	1.654,30	20,68
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.176.881,56	5.729.822,43	2.347.768,26	40,97	2.347.246,26	40,97	2.229.434,74	38,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.347.768,26	2.347.246,26	2.229.434,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.347.768,26	2.347.246,26	2.229.434,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.456.819,00		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-------		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	890.427,26	772.615,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**24,17**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em limite mínimo (o) = (n ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	1.456.819,00	2.347.246,26	890.427,26	8.538.802,14	0,00	7.648.374,88	-------	0,00	-------	890.427,26
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.786,80	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.856.351,43	1.856.351,43	693.883,93	37,38
Proveniente da União	1.671.351,43	1.671.351,43	570.311,33	34,12
Proveniente dos Estados	185.000,00	185.000,00	123.572,60	66,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.856.351,43	1.856.351,43	693.883,93	37,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.451.727,43	2.720.424,78	1.257.243,61	46,21	1.253.613,82	46,08	1.253.613,82	46,08
Despesas Correntes	1.448.727,43	1.544.308,04	513.071,61	33,22	509.441,82	32,99	509.441,82	32,99
Despesas de Capital	3.000,00	1.176.116,74	744.172,00	63,27	744.172,00	63,27	744.172,00	63,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	189.324,00	189.324,00	157.757,76	83,33	157.757,76	83,33	39.439,44	20,83
Despesas Correntes	189.324,00	189.324,00	157.757,76	83,33	157.757,76	83,33	39.439,44	20,83

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	11.000,00	30.794,85	1.049,00	3,41	1.049,00	3,41	1.049,00	3,41
Despesas Correntes	9.000,00	14.915,53	1.049,00	7,03	1.049,00	7,03	1.049,00	7,03
Despesas de Capital	2.000,00	15.879,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	144.300,00	349.844,51	20.941,40	5,99	18.843,90	5,39	18.843,90	5,39
Despesas Correntes	112.000,00	164.100,81	20.941,40	12,76	18.843,90	11,48	18.843,90	11,48
Despesas de Capital	32.300,00	185.743,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	68.000,00	68.000,00	19.452,00	28,61	19.452,00	28,61	19.452,00	28,61
Despesas Correntes	68.000,00	68.000,00	19.452,00	28,61	19.452,00	28,61	19.452,00	28,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.868.351,43	3.362.388,14	1.456.443,77	43,32	1.450.716,48	43,15	1.332.398,16	39,63

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.862.608,99	5.604.247,21	2.721.946,35	48,57	2.717.794,56	48,50	2.666.594,56	47,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.339.324,00	2.339.324,00	874.953,48	37,40	874.953,48	37,40	690.023,64	29,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	276.000,00	295.794,85	78.417,76	26,51	78.417,76	26,51	78.417,76	26,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	229.300,00	514.844,51	55.160,81	10,71	53.063,31	10,31	53.063,31	10,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	98.000,00	98.000,00	19.452,00	19,85	19.452,00	19,85	19.452,00	19,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	240.000,00	240.000,00	54.281,63	22,62	54.281,63	22,62	54.281,63	22,62
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.045.232,99	9.092.210,57	3.804.212,03	41,84	3.797.962,74	41,77	3.561.832,90	39,17

FONTE: Sistema e-Pública (2159-0847-205). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 18/05/2026 e hora de emissão: 16:25.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:CB1C439F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Março a Abril 2026

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.759.300,73	47.419.110,69	6.556.916,59	15.150.006,28	100,00	32.269.104,41	8.327.323,33	13.222.263,37	100,00	34.196.847,32
ESSENCIAL A JUSTIÇA	185.500,00	225.500,00	46.563,72	94.852,74	0,63	130.647,26	46.563,72	94.852,74	0,72	130.647,26
Representação Judicial e Extrajudicial	185.500,00	225.500,00	46.563,72	94.852,74	0,63	130.647,26	46.563,72	94.852,74	0,72	130.647,26
ADMINISTRAÇÃO	4.244.400,00	5.244.400,00	858.285,55	1.400.250,13	9,24	3.844.149,87	857.197,01	1.372.056,83	10,38	3.872.343,17
Planejamento e Orçamento	743.000,00	1.143.000,00	256.033,43	326.047,20	2,15	816.952,80	256.033,43	326.047,20	2,47	816.952,80
Administração Geral	2.772.000,00	3.322.000,00	524.146,03	921.708,63	6,08	2.400.291,37	523.057,49	893.515,33	6,76	2.428.484,67
Administração Financeira	635.400,00	685.400,00	68.795,74	134.386,56	0,89	551.013,44	68.795,74	134.386,56	1,02	551.013,44
Controle Interno	94.000,00	94.000,00	9.310,35	18.107,74	0,12	75.892,26	9.310,35	18.107,74	0,14	75.892,26
SEGURANÇA PÚBLICA	3.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Defesa Civil	3.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.701.500,00	2.870.079,04	483.587,39	694.794,81	4,59	2.175.284,23	483.587,39	694.794,81	5,25	2.175.284,23
Assistência à Pessoa Idosa	144.400,00	305.456,30	16.758,47	27.719,06	0,18	277.737,24	16.758,47	27.719,06	0,21	277.737,24
Assistência ao Portador de Deficiência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	639.700,00	984.367,96	175.495,28	245.444,81	1,62	738.923,15	175.495,28	245.444,81	1,86	738.923,15
Assistência Comunitária	665.400,00	1.328.254,78	271.890,64	383.827,84	2,53	944.426,94	271.890,64	383.827,84	2,90	944.426,94
Demais Subfunções	217.000,00	217.000,00	19.443,00	37.803,10	0,25	179.196,90	19.443,00	37.803,10	0,29	179.196,90
SAÚDE	7.306.232,99	9.381.423,04	2.464.133,78	4.093.105,26	27,02	5.288.317,78	2.460.033,56	4.086.855,97	30,91	5.294.567,07
Atenção Básica	3.862.608,99	5.604.247,21	1.905.289,25	2.721.946,35	17,97	2.882.300,86	1.903.286,53	2.717.794,56	20,55	2.886.452,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.600.324,00	2.628.536,47	434.339,07	1.163.846,71	7,68	1.464.689,76	434.339,07	1.163.846,71	8,80	1.464.689,76
Suporte Profilático e Terapêutico	276.000,00	295.794,85	61.263,86	78.417,76	0,52	217.377,09	61.263,86	78.417,76	0,59	217.377,09
Vigilância Sanitária	229.300,00	514.844,51	27.446,73	55.160,81	0,36	459.683,70	25.349,23	53.063,31	0,40	461.781,20
Vigilância Epidemiológica	98.000,00	98.000,00	12.968,00	19.452,00	0,13	78.548,00	12.968,00	19.452,00	0,15	78.548,00
Administração Geral	221.000,00	221.000,00	22.826,87	54.281,63	0,36	166.718,37	22.826,87	54.281,63	0,41	166.718,37
Demais Subfunções	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
EDUCAÇÃO	7.500.331,59	8.631.816,52	1.349.557,52	2.199.013,67	14,51	6.432.802,85	1.349.567,28	2.198.423,43	16,63	6.433.393,09
Ensino Fundamental	4.646.349,59	5.267.352,79	984.553,82	1.565.719,60	10,33	3.701.633,19	984.563,58	1.565.129,36	11,84	3.702.223,43
Educação Infantil	2.295.982,00	2.806.119,11	292.978,41	479.523,94	3,17	2.326.595,17	292.978,41	479.523,94	3,63	2.326.595,17
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Educação Especial	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00
Administração Geral	335.000,00	335.344,62	72.025,29	153.770,13	1,01	181.574,49	72.025,29	153.770,13	1,16	181.574,49
CULTURA	75.000,00	75.000,00	0,00	12.500,00	0,08	62.500,00	0,00	12.500,00	0,09	62.500,00
Difusão Cultural	75.000,00	75.000,00	0,00	12.500,00	0,08	62.500,00	0,00	12.500,00	0,09	62.500,00
URBANISMO	2.099.600,00	9.500.227,94	125.060,18	3.960.904,83	26,14	5.539.323,11	1.870.242,11	2.252.686,45	17,04	7.247.541,49
Infra-Estrutura Urbana	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00
Serviços Urbanos	1.561.600,00	8.765.615,17	124.974,40	3.870.112,85	25,55	4.895.502,32	1.856.561,86	2.217.790,35	16,77	6.547.824,82
Demais Subfunções	233.000,00	429.612,77	85,78	90.791,98	0,60	338.820,79	13.680,25	34.896,10	0,26	394.716,67
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	300.000,00	370.000,00	56.042,76	108.890,65	0,72	261.109,35	56.042,76	108.890,65	0,82	261.109,35
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	370.000,00	56.042,76	108.890,65	0,72	261.109,35	56.042,76	108.890,65	0,82	261.109,35
GESTÃO AMBIENTAL	32.500,00	665.259,43	0,00	0,00	0,00	665.259,43	0,00	0,00	0,00	665.259,43
Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00	37.301,21	0,00	0,00	0,00	37.301,21	0,00	0,00	0,00	37.301,21
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	627.958,22	0,00	0,00	0,00	627.958,22	0,00	0,00	0,00	627.958,22
AGRICULTURA	1.602.000,00	2.907.807,89	334.252,51	730.876,99	4,82	2.176.930,90	334.252,51	730.876,99	5,53	2.176.930,90
Abastecimento	40.000,00	696.096,54	0,00	0,00	0,00	696.096,54	0,00	0,00	0,00	696.096,54
Extensão Rural	1.430.000,00	2.070.000,00	334.163,59	619.248,64	4,09	1.450.751,36	334.163,59	619.248,64	4,68	1.450.751,36
Administração Geral	132.000,00	141.711,35	88,92	111.628,35	0,74	30.083,00	88,92	111.628,35	0,84	30.083,00
INDÚSTRIA	20.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Promoção Industrial	20.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TRANSPORTE	3.060.300,00	4.549.478,19	790.379,72	1.483.952,67	9,80	3.065.525,52	790.715,64	1.483.527,63	11,22	3.065.950,56
Transporte Rodoviário	2.950.300,00	4.089.478,19	790.379,72	1.483.952,67	9,80	2.605.525,52	790.715,64	1.483.527,63	11,22	2.605.950,56
Transportes Especiais	110.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
DESPORTO E LAZER	187.000,00	1.083.182,15	29.056,91	67.608,62	0,45	1.015.573,53	29.056,91	67.608,62	0,51	1.015.573,53
Desporto Comunitário	187.000,00	1.083.182,15	29.056,91	67.608,62	0,45	1.015.573,53	29.056,91	67.608,62	0,51	1.015.573,53
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
ENCARGOS ESPECIAIS	407.200,00	457.200,34	19.996,55	303.255,91	2,00	153.944,43	50.064,44	119.189,25	0,90	338.011,09
Outros Encargos Especiais	407.200,00	457.200,34	19.996,55	303.255,91	2,00	153.944,43	50.064,44	119.189,25	0,90	338.011,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	944.736,15	944.736,15	0,00	0,00	0,00	944.736,15	0,00	0,00	0,00	944.736,15
TOTAL (III) = (I + II)	29.759.300,73	47.419.110,69	6.556.916,59	15.150.006,28	100,00	32.269.104,41	8.327.323,33	13.222.263,37	100,00	34.196.847,32
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	

FONTE: Sistema e-Pública (1991-8835-224). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 18/05/2026 e hora de emissão: 16:25.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:BB83971C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.025	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	131.316,59	140.794,37	128.687,91	128.687,91	146.637,00	128.687,91	128.687,91	257.375,82	153.273,64	156.182,42	138.908,22	167.171,14	1.806.410,84	0,00
Pessoal Ativo	131.316,59	140.794,37	128.687,91	128.687,91	146.637,00	128.687,91	128.687,91	257.375,82	153.273,64	156.182,42	138.908,22	167.171,14	1.806.410,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	116.482,96	125.775,93	113.883,11	113.883,11	131.576,63	113.883,11	113.883,11	227.766,22	131.003,11	134.874,22	119.292,30	146.571,06	1.588.874,87	0,00
Obrigações Patronais	14.833,63	15.018,44	14.804,80	14.804,80	15.060,37	14.804,80	14.804,80	29.609,60	22.270,53	21.308,20	19.615,92	20.600,08	217.535,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	131.316,59	140.794,37	128.687,91	128.687,91	146.637,00	128.687,91	128.687,91	257.375,82	153.273,64	156.182,42	138.908,22	167.171,14	1.806.410,84	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.954.805,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.280.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	680.000,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	51.994.805,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.806.410,84**	**3,47**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.119.688,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.963.703,93	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.807.719,52	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/mai/2026 as 13h e 29m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VALDIR DAS DORES MANZANI
VALDIR DAS DORES MANZANI

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:9573C9DE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 1º QUAD.2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.026
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	106.281,13	0,00	800,00	0,00	0,00	105.481,13	0,00	0,00	105.481,13
Recursos Ordinários	106.281,13	0,00	800,00	0,00	0,00	105.481,13	0,00	0,00	105.481,13
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	106.281,13	0,00	800,00	0,00	0,00	105.481,13	0,00	0,00	105.481,13
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 18/mai/2026 as 13h e 32m.									
VALDIR DAS DORES MANZANI									
VALDIR DAS DORES MANZANI									

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:18E71A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026 EDITAL N.º 023/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2026, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 022/2026 de 18 de maio de 2026,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2026, homologado pelo Edital nº 22/2026, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 21/05/2026 à 03/06/2026, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
INSC.	**NOME**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data nascimento**
54	DOUGLAS ZANATO	6	6	3	25	100,00	100,00	APROV	1º	01/04/1993

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL												
Insc.	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**REDAÇÃO**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
601	DARA CLAUDIA DE OLIVEIRA FERRASSO	6	1	3	25	87,50	90,00	0,00	79,50	APROV	1º	09/01/1996
8	KALITA FERREIRA DE LIMA	6	3	3	25	92,50	77,50	0,00	78,75	APROV	2º	21/10/2003
128	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	5	3	3	25	90,00	72,50	25,00	78,25	APROV	3º	13/03/2001

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO										
INSC.	**NOME**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data nascimento**
291	ZENAIDE DOS SANTOS GISCH	6	5	3	23	92,50	92,50	APROV	1º	16/06/1999
184	VANESA DE FATIMA MORAES	6	3	3	24	90,00	90,00	APROV	2º	25/11/1996
142	ROSANE DE FÁTIMA TELLES	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	3º	29/08/1992
308	EDINARA DUARTE GUEBING DA SILVA	4	6	3	22	87,50	87,50	APROV	4º	09/08/2001
Pessoa com Deficiência										
INSC.	**NOME**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data nascimento**
268	ROSANGELA SILVEIRA ANDRETTO	3	2	3	21	72,50	72,50	APROV	1º	10/01/1993

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO										
INSC.	**NOME**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data nascimento**
617	SILDO PIRES DE LIMA	6	6	3	23	95,00	95,00	APROV	1º	28/10/1977
229	DANIEL DIAS DE MATOS	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	2º	27/05/1996

ENFERMEIRO										
INSC.	**NOME**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data nascimento**
508	HELLEN MARTINS BRIZOLA	6	2	2	17	67,50	67,50	APROV	1º	15/09/2001

ENGENHEIRO CIVIL										
INSC.	**NOME**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data nascimento**
15	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	5	6	3	20	85,00	85,00	APROV	1º	19/06/2000

FONOAUDIÓLOGO										
INSC.	**NOME**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data nascimento**
484	ANDRESSA BENDER	6	3	3	12	60,00	60,00	APROV	1º	02/08/1995

MÉDICO DA FAMÍLIA										
INSC.	**NOME**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data nascimento**
426	MATHEUS PERIN MEDEIROS	6	6	3	23	95,00	95,00	APROV	1º	16/07/1990
618	RAFAEL COUTINHO DE SOUZA	5	6	3	23	92,50	92,50	APROV	2º	11/03/1989

MOTORISTA DE VEÍCULO										
INSC.	**NOME**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data nascimento**
446	RENATO CAVALHEIRO DA ROSA	5	5	2	19	77,50	100,00	91,00	APROV	1º

OPERADOR DE MÁQUINAS										
INSC.	**NOME**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data nascimento**
220	LEONARDO PEREIRA DE LIMA	6	1	3	17	67,50	100,00	87,00	APROV	1º
517	VALDENIR KREINER	5	2	3	16	65,00	100,00	86,00	APROV	2º

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA												
Insc.	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**REDAÇÃO**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
191	MARIANA ADUAN SILVANO RODRIGUES	6	2	3	20	77,50	90,00	25,00	76,00	APROV	1º	19/02/1994

TÉCNICO EM ENFERMAGEM										
INSC.	**NOME**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data nascimento**
322	THAINARA MONTEMEZZO	5	4	3	12	60,00	60,00	APROV	1º	12/01/1994
222	DAYANE PEREIRA PINTO	6	1	3	12	55,00	55,00	APROV	2º	08/12/1982

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 21/05/2026 à 03/06/2026, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 15/06/2026 à 26/06/2026 os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);

VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
IX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, XV) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 1/2026, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 15 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5933100F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026 EDITAL Nº 008/2026 - ENSALAMENTO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 008/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, **Ademar Luiz Burckhardt**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026 de Abertura do Concurso Público do Município de Catanduvas – PR, publicado em 23 de março de 2026;
Considerando o Edital nº 007/2026 com a homologação das inscrições, publicado em 05 de maio de 2026;
Considerando o grande número de inscritos no presente certame e a indisponibilidade de locais para a aplicação de todas as provas no domingo, será necessária a inclusão do período de sábado à noite para a realização das provas de um grupo de cargos.
A inclusão do período noturno visa possibilitar a participação de candidatos que, por convicção religiosa, possuam impedimento de realização de provas durante o período diurno do sábado, devendo todos os candidatos observar as orientações a serem divulgadas no ensalamento.

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A convocação para prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Catanduvas - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - As Provas Objetivas para todos os cargos serão realizada nos dias **23 e 24/05/2026 (Sábado e Domingo)**, nos períodos **Noturno, Matutino e Vespertino**, conforme quadros de horários abaixo:

Cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Assistente Administrativo, Assistente Educacional, Atendente de Consultório Dentário, Motorista, Mecânico, Operador de Máquinas, Professor, Técnico de Enfermagem, Eletricista, Técnico de Higiene Dental, Técnico de Informática e Técnico Radiologia.	
Data da Realização da Prova	**23/05/2026 - SÁBADO**
NOTURNO (Noite)	
Abertura dos Portões	**17h30**
Fechamento dos Portões	**18h00**
Início das Provas	**18h10**
Término das Provas	**21h10**

Cargos: Agente de Apoio, Cozinheira, Topógrafo, Assistente Social, Auditor Fiscal, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil 20 h, Engenheiro Civil 40 h, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Profissional de Educação Física, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional.	
Data da Realização da Prova	**24/05/2026 - DOMINGO**
MATUTINO (Manhã)	
Abertura dos Portões	**08h00**
Fechamento dos Portões	**08h30**
Início das Provas	**08h40**
Término das Provas	**11h40**

Cargos: Médico Plantonista, Médico, Médico Veterinário e Procurador Jurídico.	
Data da Realização da Prova	**24/05/2026 - DOMINGO**
VESPERTINO (Tarde)	
Abertura dos Portões	**13h00**
Fechamento dos Portões	**13h30**
Início das Provas	**13h40**
Término das Provas	**16h40**

Art. 3º - As Provas Objetivas serão realizadas nos locais abaixo:

ESCOLA ESTADUAL DILMA K ANGELICO
R. José Marcolino Cardoso, Catanduvas – PR
https://maps.app.goo.gl/JBRM7zMEhVTcexRb6

COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JOÃO FERREIRA NEVES

Av. dos Pioneiros, 810 - Centro, Catanduvas - PR
https://maps.app.goo.gl/jNZsV9szoFKivq1CA

ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES
R. José Marcolino Cardoso, Catanduvas – PR
https://maps.app.goo.gl/MvcEXdLv6DjkDU5t5

ESCOLA MARIA MAYER
R. Minas Gerais, 400 - Jardim Menino Deus, Catanduvas - PR
https://maps.app.goo.gl/a6fKLriSVAivW6RL9

Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, portando um documento original de identidade com foto.
Art. 5º - Os candidatos com as inscrições homologadas deverão comparecer aos locais de prova portando um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo. **O candidato que não estiver portando o documento de identidade não poderá fazer a prova**.
Art. 6º - A Prova Objetiva terá **duração máxima de 03h00 (três horas) para todos os cargos**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.
Art. 7º - O candidato pode se retirar do local de provas somente após **60 minutos do início da prova**, levando consigo o caderno de provas.
Art. 8º - Os **02 (dois) últimos candidatos** de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.
Art. 9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito do Município de Catanduvas – PR

ANEXO ÚNICO – ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

Inscrição	Candidato	Documento	Cargo	Escola	Sala	Turno
003110	ABNER LUCAS DE LIMA SANTOS	**0119509**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
002488	ADILSON ERMELINO DA COSTA	**2693**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
000222	ADRIAN BRUM DE FREITAS	**0925959**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
000977	ADRIAN VITOR MACHADO DOS SANTOS	**79562**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
000975	ADRIELI RIBEIRO COITO	**774**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
001019	ALCIONE BLOSKI	**71440396**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
001287	ALDEAER GODOIS GOMES	**06146**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
000676	ALEXANDRE RAMOS PIRES CORREIA	**18053**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
001577	ALTAIR DE ANDRADE FURQUIM	**3251359**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
000068	AMANDA KAMILLA GEMELLI	**43586**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
001379	ANDERSON ZANINI FELLER	**1447299**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
000257	ANDREIA APARECIDA DE ASSIS	**9549**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
001090	ANDREIA RAMOS	**85957**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
003303	ANDRESSA VIDAL	**09589**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
000370	ANDRIELLI NAYARA FERNANDES KELLNER	**.366.569**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
002418	ANGELA ADRIANA DE LIMA DE SOUZA	**6159208**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
000490	ANISIANE JHEINEFER NASCIMENTO ALEXANDRE	**95656**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
003073	ANSELMO LUAN FREITAS	**.575.391**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
002591	BRENDA VEBER DOS SANTOS	**4109089**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
002474	CAMILA DE FÁTIMA FARIAS	**3259589**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
003377	CAMILA SOUZA ZANIZ	**17927**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
000844	CASIANO MARQUES PEREIRA	**78133**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
000675	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA	**66050**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
002708	CLEIDE ANTUNES DOS SANTOS	**67504**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
000155	CRISTINA DA SILVA MORAIS	**77690**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite

001048	DAIANE KURZ	**593139**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
003058	DAIANE TRINDADE DE ABREU	**4.814.269-**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
002525	DANIEL DOUGLAS COSTA SANTIAGO	**3679789**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
003191	DANIEL LAGNI	**8777349**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
003053	DAYANE SUZANE DA SILVA TATSCH	**61392**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
003290	DICIMAR JOSÉ BRUCHEZ	**5345**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
000596	DIONI ALVES DE CARVALHO	**82793**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
001685	DIRLEIA CARNEIRO DE SOUZA	**76118**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
002897	DOUGLAS KROIN FARIAS	**71485**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
002150	EDERSON DALLA VECCHIA GOMES	**49069**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	23/05 Noite
000428	EDINA FERREIRA DE LIMA	**25595**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
003019	EDUARDO RAFAEL HENQUE	**59093**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
001464	ELEN APARECIDA BITENCOURT	**12846**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
002748	ELZA PIAIA	**6032**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
002793	EVELYN ANDRADE VIEIRA	**52448**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
001608	FELIPE DARCY NEUMEISTER	**23169**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
002366	FRANCIELI MARQUES FARIA	**3454859**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
003374	FRANCIELI PRADO DA SILVA	**98134895**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
002990	FRANCIELI SANT´ANA	**2608549**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
001735	FRANCISCO MOREIRA FURQUIM	**5547179**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
000805	GABRIELI KLOS	**05482**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
000015	GABRIELI OLIVEIRA DA SILVA	**025656**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
000516	GESSI SCHLLEMER	**5025**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
002393	GILCIMAR LUIS DE OLIVEIRA	**.346.683**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
002353	GLEDSON ALTAIR CHINAZZO	**3387**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
002561	GRAZIANE DAL MASO GOMES	**3225699**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
003454	GRAZIELI BISPO DOS SANTOS	**7658929**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
002945	GUSTAVO FERREIRA TAVARES	**57060**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
001328	IARA FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS	**3859679**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
002651	ISABELLA MONIQUE PESSOLI	**39604**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
001743	ISRAEL DA CRUZ ALVES	**788**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
000785	IVONE APARECIDA DA ROCHA MORETTO	**5525**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
002244	IVONETE RODRIGUES DE FRANÇA	**33491**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
003466	JANETE APARECIDA SMEK	**1210**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
002032	JANETE BOER	**4596698**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
003093	JAQUELINE FÁTIMA PIETROBOM	**.804.726-**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
003415	JARBAS ANTÔNIO DE JESUS DE OLIVEIRA	**81914**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
000023	JOÃO ANTONIO ROTH KUCHMA	**3976669**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
002530	JONAS PILZ	**59564**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
000170	JOSIANE FACCINI	**.522.286**	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	23/05 Noite
002268	JULIANA MARTINS DA SILVA	**41899**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
003046	JULIANA PIAIA DE OLIVEIRA	**23846**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
000455	KASSIANE DE SOUZA PADILHA	**5250769**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
002291	KAUANE ARTECOF MACIEL	**56258**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
000459	KAWAN GUSTAVO DE LIMA PINTO	**26980**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
000367	KIANE DA SILVA	**73086**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
002881	LADIOMAR EDUARDO VOGEL DA COSTA	**.127.021**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
001416	LETÍCIA DAIANE DOS SANTOS	**65916**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
000365	LUCIANA MARGARIDA BERGAMASCHI	**21531**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
000098	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	**9747**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
001583	LUIZA EDUARDA DOS SANTOS BIACO	**82472**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
000341	MAIARA DOS SANTOS	**.577.729**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
001137	MARCELO HENRIQUE TARESEWSKI	**4643559**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
000199	MÁRCIA GEOVANA SILVEIRA	**7261989**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
001737	MARIA LUIZA MARTINS DA ROSA	**31552**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
001513	MARIANA BURCKHARDT	**71845**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
002598	MARILEI TRARBACH DE SOUZA	**6434**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
001934	MARLA DE ANDRADE RAMOS	**1602150**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
000710	MARLISE OLIVEIRA RAMOS	**09120**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
001853	MATHEUS GABRIEL DOS SANTOS MALIUK	**56323**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
000653	MAYARA PATRICIA MOREIRA	**98610**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
000288	MONYELLI RECH	**.474.751**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
003234	NADIELLEN DE MELLO RAMIRES CARNEIRO	**09888**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite

002008	NATHAN VINICIUS NEHRING SOBRINHO	**487392**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
003478	ORLENE KARVAK ZANIZ	**6138**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
000003	PATRICIA BENTO DE SOUZA	**07035**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
001454	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA SAMPAIO	**420**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
000186	PATRICIA MACKIEVICZ	**3553989**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
002585	PEDRO HENRIQUE CUNHA DE CASTRO	**8880449**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	02-/	23/05 Noite
001905	PEDRO HENRIQUE GIACOMELLI	**2344**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
002553	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	**.865.211**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
002607	RAFAEL PRADO DA CUNHA	**43074**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
000031	RAFAELA FRANCO DE OLIVEIRA	**4285531**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
001098	RAQUEL DOS SANTOS LEMOS	**26147**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
001208	RENATA DE PAULA	**05749**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
001978	RONIZE VIEIRA	**4969**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
000107	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	**066**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
000080	ROSELI MARCELO	**0488669**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
002035	ROSINALVA MARIA DE OLIVEIRA	**7068**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
002469	SALETE BARBOSA	**42965**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
001649	SALETE ESMA SABATOVYTCH	**508.262**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
001216	SAULLO JAVORSKI DA COSTA	**.762.898**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
001445	SHIRLEY DE OLIVEIRA	**6645939**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
000192	SILVIO MOREIRA DOS PASSOS FILHO	**6903941**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
000662	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	**0612**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
002521	SOLANGE ROCHA WEIZENMANN	**3.006.929-4**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
003135	STEFHANY ALVES DE OLIVEIRA	**67676**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
003036	SUSAMARA DA ROCHA	**89632**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
001077	TARSILA MARIA PENA	**87213**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
002590	TATIANE DE ANDRADE ROSA	**79147**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
003075	TATIANE JAKUBOVSKI	**4773759**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
002365	TIAGO AMBROSIO MANOEL	**17568**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
000090	VALDECIR KENE	**5841**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
001733	VANDA MARTINS	**3814**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
002930	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS ROJANSKI	**24987**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
001749	VANIA LUZIA GONÇALVES NOGUEIRA	**5434**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
001603	VANIA MARA GONCALVES	**81172**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
003054	VERA LUCIA FERREIRA	**2643464**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	04-/	23/05 Noite
001013	VITOR EMANUEL CARDOSO SCHOARTZ	**6310479**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
002713	WELINGTON DA SILVA	**5.878.799-**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
000056	WESLEY FERNANDO BERNARDI RIBEIRO	**9827228**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
000607	ZILDA BISPO DOS SANTOS	**6131**	Agente Comunitário de Saúde	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
002672	ALCEMIR BOLIN	**4429**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
002453	ALEX DA SILVA CIRINO	**562**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
001693	ALICE MARCHIORO	**37633**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
003438	ALINE ALVES BARBOSA	**69186**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
002458	ALLISON FELIPE GANZER DE OLIVEIRA	**8752119**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
003157	AMANDA DOS SANTOS FERREIRA	**75397**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
002654	ANA LUIZA SOUZA SCHAFER	**087**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
003137	ANA MARIA DOS SANTOS ZAROR	**08131**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
002064	ANDERSON LUIZ HECKLER	**038570**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
001521	ANIELY DE ALMEIDA	**32425**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
001202	ANTÔNIO RONALDO DOS SANTOS	**1256559**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
002991	BRENDA DOS SANTOS DA SILVA	**85163**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
002984	CARLOS EDUARDO DE MATOS SILVA TESTE	**50051**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
000245	CLÂUDIA ODOXO FERREIRA	**7657949**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
001491	CLAUDINEI DOS SANTOS DE ABREU	**4226339**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
001238	CLAUDINEIA MOREIRA TAVARES	**77476**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
003471	CLAUDINEIA RODRIGUES SCHAEFER	**3968709**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
002972	CLEIDINALDO DOS SANTOS FIGUEIREDO	**0010095**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
002592	CLEISON RIBEIRO WELTER	**7152069**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
002367	CRISTIANY DA SILVA BARBOSA	**61393**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
002397	CRIZELI DOLLA DA SILVA	**8.315.769-1**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
002880	DANIELE BARCE	**34372**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
000726	DAYANE DE OLIVEIRA	**10055692**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
000696	DEBORA CRISTINA PORTELLA	**1370879**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite

002849	DELIS MARIA LOUREIRO	**0492**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
000106	DHIONATA CARVALHO FARIA	**99036**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	07-/	23/05 Noite
001501	DIOMARA AP PIOVEZAN LAGNI	**4819559**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
002979	EDIMARA DA SILVA FAROFA	**258076**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
003467	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	**4959**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
003391	EDINA APARECIDA SANDRI DA ROCHA	**53311**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
002208	EDUARDO RODRIGUES RAMOS	**072522**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
002212	ELAINE DA COSTA E SILVA	**40054**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
003220	ELENICE RENGEL GOMES	**3372**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
000901	EMILY HAGNE GOMES KIIHL PEREIRA	**21645**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
003261	FATIMA CRISTINA ALVES HOIÇA	**17901**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
002638	FELIPE DA SILVA HOLDEFER	**9126959**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
001053	FERNANDA PADILHA MARCELINO	**62839**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
003258	FERNANDO INSAURALD	**0304979**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
001650	FIDEL ATAHUALPA DOS SANTOS DE SIQUEIRA	**1121233**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
002846	FRANCILENE DE OLIVEIRA FERREIRA	**45**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
002415	FRANCISCA ALVES DE LIMA	**899.42**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
003311	GABRIEL MARCHIORO	**30866**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
002817	GABRIELA BILSKI SCHEIFER	**.748.549**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
002138	GABRIELI FÁTIMA PAGANINI DA SILVA	**3.842.559-**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
002110	GISELI CAROLINA DOS REIS	**0077379**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
002941	GUILHERME BERNARDI GOMES VIEIRA	**72693**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
003266	HENRIQUE BECKER ZOPELLARO	**29266**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
001192	HERICK MATHEUS SURDI PANHO	**31833**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
002420	HUELINTON HONORATO	**49895**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
000776	IGOR LUAN DA SILVA E SILVA	**826**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
002324	IRINITA SOTEL DE SOUZA	**0.512.269-**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
001436	ISCARLAT TORRES DA COSTA	**3917**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
001104	IVAN FELIPE LOPES DE CARVALHO	**21272**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
001619	IVANI DA PARECIDA KOVALESKI DOURADO	**0997509**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
000562	IVETE MARINI	**024017**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
002614	IZMARA DE PAULA THOME	**84307**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	08-/	23/05 Noite
001951	JACKSON RODRIGO AGUIDA	**89641**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
000540	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	**3377**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
002894	JOAO FRANCISCO CHARAVARA	**1092349**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
000337	JOÃO HENRIQUE MARTINSON BREDA	**38593**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
002908	JOAO ROBERTO DA SILVA	**0138**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
002567	JOÃO VICTOR PANHO FERREIRA LOPES	**24410**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
000296	JOCIELE PEROTONI	**024021**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
002996	JOSE ELOIR MEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	**.453.835**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
002230	JOSIANE AVILA	**2402099**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
000354	JOSILAINE DA SILVA RODRIGUES	**31701**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
002935	JOSLAINE SOUZA	**44436**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
003108	JUAN PABLO CACHOEIRA	**0776029**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
000060	JULIANA DOS SANTOS ORTEGA	**322**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
002512	KAUÃ FELIPE DA SILVA LIMA	**32817**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
001655	KAUAN GABRIEL MAINARDES GARCIA	**38900**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
002096	LIAMAR DE FREITAS GONCALVES	**.369.965**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
003448	LUAN DA CRUZ BUENO	**11625**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
001908	LUCIANA CORREIA	**07822**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
000065	LUDIANI DE SOUZA ALVES DOS SANTOS	**9683581**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
002341	MARCOS AUGUSTO ANCIUTTI	**3508**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
000410	MARIA ELIANE PEREIRA BARROS	**9494233**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
002669	MATEUS ANDRÉ DE JESUS BIANCHIN	**13517**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
000934	MATHEUS DANIEL GIACOMIN	**896334**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
003373	MATHEUS FERRAZ CALDAS	**79263**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
001345	MICHELE VANESSA PAULI	**01605**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
002325	MILENA SOTEL DE SOUZA	**0617279**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
003047	MIRELE DE LIMA BARTZIKI	**.403.435**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
001695	MOACIR COUCEIRO DE ARRUDA FALCAO FILHO	**20728**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
001310	MONICA SOUZA SCHAFER	**408**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
002499	NERI LEOPOLDO FELL	**285.676**	Agente de Endemias	Escola Maria Mayer	09-/	23/05 Noite
002689	NOEL DE ASSIS KULTZ	**1747319**	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite

001980	PABLO SOARES DA SILVA	**71588**	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
003312	RENAN PEREIRA PRADO	**90655**	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
003072	RODRIGO VILHARVE OLIVEIRA	**81529194**	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
000272	ROSILENE RODRIGUES AMARAL	**5570869**	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
003271	SABRINA RIBEIRO DA SILVA	**61266**	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
002049	SANDRA CORREIA MANIARDE	**8261**	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
002589	SANDRO PASCOAL PAGANINI	**9361879**	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
001486	SILVANA BUENO DE LARA	**7279531**	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
001370	SUELE KARINE CAMARGO	**35595**	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
001620	TAILAINE GUIMARÃES DA SILVA	**28437290**	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
001142	THAYANE SILVA CORREA BERNARDI	**7748352**	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
000841	THIEGO HASPER	**82941**	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
003118	VANIA APARECIDA BEKER LOPES	**2168869**	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
001544	VICTOR FLOR DOS SANTOS	**26288**	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
003392	WILLIAN FELIPE BRUCHEZ	**89638**	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
002501	ADRIANE GERALDINA DUFFEK	**5024**	Assistente Administrativo	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
002730	ALCIDES MANOEL ANTONIO DA COSTA	**0491824**	Assistente Administrativo	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
003122	ALINE DIELI CESAR DA SILVA	**80887**	Assistente Administrativo	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
000178	ALINE DOS REIS DE SOUZA	**90012**	Assistente Administrativo	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
002965	ALLANA VITORIA PIMENTEL GARCIA	**6590579**	Assistente Administrativo	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
001774	ANA BEATRIZ CÓRDOVA DE ALMEIDA	**0426859**	Assistente Administrativo	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
000946	ANA CAROLINE GALLI	**0568519**	Assistente Administrativo	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
002572	ANANDA CARINE THOMAZ	**56938**	Assistente Administrativo	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
000036	ANNE CAROLINE WASMAN DOS ANJOS	**8703639**	Assistente Administrativo	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
000011	ARIANE APARECIDA CAMARGO DE SOUZA	**6372999**	Assistente Administrativo	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
002467	ARTHUR FELIPE PAVAN WEICH	**97132**	Assistente Administrativo	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
003187	ARTHUR LAGOS DE OLIVEIRA	**1003029**	Assistente Administrativo	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
001460	BERENICE ROCHA CAMARGO BATISTA	**09369**	Assistente Administrativo	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
002583	BIANCA DUFFEK TITON	**.685.300**	Assistente Administrativo	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
002905	CAMILA TATIANE GONZAGA	**55303**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
002316	CAROLINY DE RAMOS ZEPKA	**15203**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
000618	DAIANE ALVES DA SILVA	**89692**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
000650	DAVI OLIVEIRA PINHEIRO	**4252059**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
003140	DAVID DE LIMA FERNANDES	**63599**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
003105	DORALINA ANTUNES DOS SANTOS	**1364**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
002178	DOUGLAS HENRIQUE RIBEIRO	**14639**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
001617	DYENNIFER CAMILA TOCHINSKI BAZZI	**96113**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
002416	EDER FRANCISCO LIMA	**377**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
000478	ELAINE CRISTINA CÓRDOVA DE ALMEIDA	**0016**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
001916	ELIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	**46693**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
001552	EMANUELY CRISTINA GARCIA DE MORAES	**9628689**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
001441	ERENI BORAK	**57005**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
000499	FABRÍCIA NETO CÔRTES	**81253**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
000324	FABRICIO DE LIMA MORAIS	**58184**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
000029	FELIPE FRANCO DE OLIVEIRA	**43669**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
002028	GABRIELA GOMES LIMA GAWLIK	**1382506**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
002841	GABRIELE VITORIA DOARTE GALESKI	**5.596.289-**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
002086	GENECI DIOGO	**6840229**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
002383	GENIFFER DALLA VECCHIA	**42387**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
003332	GISELE BARETA	**9935960**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
000286	GISLAINE FERREIRA GONCALVES	**81160**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
002224	HELENA CURTIS SOARES	**7020069**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
000869	INVILLY MORAIS DA COSTA	**20457**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
000066	ISABELLI BUHLER LAGNI	**88920**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
001960	ISAÍAS CARDOSO	**647**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
003133	IVONETE DUARTE DE LIMA	**7235**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
003462	JENIFER KAUANNY ALVES	**77696**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
002370	JEZIÉLI DE SOUZA STACIAK	**1056149**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
003116	JHENYFER XAVIER DA SILVA	**11448**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	23/05 Noite
000743	JHON VITOR DA SILVA	**16107**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
002426	JOÃO PEDRO SOUZA	**1341738**	Assistente Administrativo	Escola Estadual Dilma K Angelico	10ESP-/	23/05 Noite
002929	JOSIANE BARRETO DA COSTA OENNING	**43906**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
003107	JULIANA RODRIGUES DE SENE	**9362799**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite

003230	KAUÃ SILVESTRE ROSSI	**2414609**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
001936	KETLYN THIELE LANDVOIGT KAYSER	**430**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
001952	LARISSA KOVALESKI	**28271**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
002350	LETICIA ANGELA DE OLIVEIRA	**.331.093**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
002379	LORENZO DE MILLANI	**3611**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
003285	LUANA OLIVEIRA DE MORAES	**3.782.871-**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
003300	LUCAS KEMPER	**9469779**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
003179	MARGARETH DE ANDRADE SOUZA	**158**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
000413	MARIA EUCLEIA BATISTA DE ARAÚJO	**1852742**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
003219	MARIA LUIZA DE FREITAS MOREIRA	**80699**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
001274	MARIANNA TAVARES GOMES	**99465**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
000572	MATEUS FELIPE DE BORBA	**04615**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
002182	MILENA LAISA PASSOS DOS SANTOS	**14647**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
001604	MILENA SILVA DE LIMA	**4109539**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
002107	MIRELLA KARINE MANDRICK	**6721489**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
001189	NATAN MENDES DOS SANTOS	**90813**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
002879	NELLIANY BERNALDE	**00996**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
002513	NICOLAS DEITOS SCATOLIN	**3215099**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
003048	PAULO HENRIQUE RAMOS DUFFECK	**6079412**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
000117	PEDRO HENRIQUE GAVA LIBERATTI	**.693.026**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
003006	PRISCILA FUENTES ROMERO	**4897**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
000259	RAFAEL LIMA SILVERIO	**7289**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
000581	RAYSSA TOIGO RIBEIRO	**145791**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
001630	RENATO RADEL JUNIOR	**35986**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
003251	ROBERTA ALESSANDRA DE MOURA BRISCHI	**28550**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
003267	RYAN RICARDO MENCK ZIMMERMANN	**01553**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
000338	SABRINA SOUZA DE MELLO	**11054**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	23/05 Noite
001910	SAMARA APARECIDA PALHANO	**89638**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
003156	SARA CRISTIANE DE OLIVEIRA	**3225**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
002005	SILVANA FREITAS DOS SANTOS	**246**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
002895	SONIA MARA DA ROSA	**584515**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
001054	SONIA MARA VARIZA	**778**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
002586	SUSANA DE FATIMA TEIXEIRA PAGANINI	**7844739**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
001316	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	**63968**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
002487	THIAGO MAFALDO DOS SANTOS	**58546**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
002181	VANDRESSA MARCELINO VILBOSKI	**35977**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
003363	ZENILDA VIEIRA DA SILVA	**1982099**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
002633	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	**152.933**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
000018	ALINE CAROLINE CATSCHOR	**34107**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
001382	AMANDA MARTINS DOS REIS DE SOUZA	**09562697**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
002738	ANA ALICE DA SILVA BOSI	**4097989**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
001451	ANA LUIZA DOS SANTOS CURTIS	**.136.016**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
000430	ANAIENY CANAL DE OLIVEIRA	**.854.400**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
000211	ANDRIELE GONÇALVES DA COSTA	**249231**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
001804	BEATRIZ BERNADETE MACIEL	**1753829**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
000339	BRUNA FERREIRA GÓIS DO AMARAL	**6246609**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
001718	CAMILA BIANCA PAULINO MONTEIRO	**31983**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
002381	CAMILA COSTA	**44856**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
001803	CLARA DANISIELI OLIVEIRA	**1569559**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
003025	CLARICE DOS SANTOS	**86932**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
002599	DAIANE DA SILVA	**62532**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
002987	DALVANE ROCHA	**7375379**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
000032	EDUARDA FERNANDES DOS SANTOS	**1.527.539-**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
002802	ELIZETE GOMES DA SILVA	**087**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
001805	ELUINA DOS SANTOS ROSA DOS ANJOS	**2041979**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
000156	EVERTON OLIVEIRA RIBEIRO	**81091**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
002605	FATIMA APARECIDA CARVALHO FURQUIM	**3859299**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	23/05 Noite
000260	FERNANDA PACHECO DA ROSA	**70365**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
000116	FLAVIA HENNINGS LIBERATTI	**6614619**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
003148	FRANCIELI PRADO DE CARVALHO	**45770**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
002647	GILVANA MACHINER DOS SANTOS	**1931769**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
000358	GIOVANA FERREIRA ROSA	**25254**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
001493	GLADES MARIA MORETTO ZIMMERMANN	**0513**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite

002944	IANDRA PRADO SIQUEIRA	**1023679**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
002966	ISABELA DOS SANTOS RODRIGUES	**38294**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
000306	ISABELLY DE LARA DUARTE	**.878.736**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
002744	JAINE DOS DANTOS ZERBINATO	**7642049**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
000075	JESSICA TAMARA PACHECO DA COSTA	**27838**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
001720	JEVERSON MACEDO MENDES	**03186**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
000320	JOÃO GABRIEL MARTINS DOS SANTOS	**2967719**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
003201	JOAO VITOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**43678**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
000762	JOSUE LOPES SOUZA	**120**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
000670	KAMILY GABRIELLY LOPES DOS SANTOS	**42405**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
002712	KAOANY APARECIDA DAMBROSKI DE SOUZA	**23217**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
002658	KELWYN GABRIEL BRZEZINSKI DA SILVA	**9.142.639-**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
000439	KEYLA CAROLINA SAMPAIO SANTOS	**68050**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
000502	LAYSA VITORIA DELGADO DOS SANTOS	**24437**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
002600	LEONILDA APARECIDA DOS SANTOS	**0588349**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
001781	LOUISE N RAFANIN	**7898629**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
002832	LUANA PATRICIA FREITAS JAKUBOVSKI	**1673649**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
002623	LUCAS DE OLIVEIRA FARIA	**1.342.509-**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
002794	LUCIANE PEREIRA PRADO GARCIA	**777545**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
001403	LUCIMARI LIMA DOS SANTOS	**82131**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
000872	LUCINEIA OLIVEIRA NAVARRO	**26636**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
002231	MARIA ALVES SANTOS	**5621309**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
001015	MARIA CLAUDIA DA COSTA	**5525019**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
001628	MARIA CRISTINA SILVA DA ROSA	**67781291**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
001410	MARICE DE FATIMA ALVARENGA	**2904469**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
001490	MARILENE BARTZIKI CAMARGO	**59872**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	23/05 Noite
001929	MARLUCI GONÇALVES TAVEIRA	**33749**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
001768	MARYA VITORIA HENQUE	**50089**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
002031	MATHEUS SILVA FERNANDES DE LIMA	**55260**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
001303	MILLENY PRINCY GREGORIO ALVES	**3780249**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
003247	NATALY KAUANY ALVES IURCZAK	**43619**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
001825	NATHALY RAPHAELA DARIO	**1381879**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
003328	RAYANE PEDROSO DE LIMA	**95650**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
002696	ROSANE LEONILDA DA COSTA OLIVEIRA	**613943**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
000403	ROSELY DE FATIMA GOMES VAZ GIULIANI	**6368**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
000786	SAMUEL BERTOLETI	**41710**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
000269	SARA AMORIM MOTA	**120**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
000684	SHARLENE DOS SANTOS SOARES RIBEIRO	**29480**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
001846	SONIA CRISTIANE SILVESTRE	**2608499**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
000510	STEFANI BENTO BLEMER	**5122939**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
003041	SUELEN SOZIN GIRELLI	**01863790**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
001872	TAIS DE LIMA INHAIA	**70872**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
000716	TEREZINHA APARECIDA LANGEMBERG	**980587**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
003017	THIAGO MENDES DE OLIVEIRA	**2451249**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
003408	VANESSA FREITAS RODRIGUES	**08631**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
002649	VIVIANE APARECIDA ORBEN	**1608**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
000685	WALQUIRIA DALILA CONRADI MEURER	**32067**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
003063	ZENILDA ANTUNES DO NASCIMENTO	**1409539**	Assistente Educacional	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
000682	ANA PAULA DE QUADROS DA ROCHA	**61887**	Atendente de Consultório Dentário	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
002532	JUANA CARMEN SMEK WEBER	**24786**	Atendente de Consultório Dentário	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
000352	MARIANA SIGNOR PINTO	**42351791**	Atendente de Consultório Dentário	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
002326	NICOLY FERREIRA MORAIS	**82375693**	Atendente de Consultório Dentário	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	23/05 Noite
002975	REGINALDO MAIDA DOS SANTOS	**40939**	Eletricista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
000884	ROBSON DE AMORIM OLIVEIRA	**64739**	Eletricista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
002695	CARLOS EDUARDO DE LIMA	**4331499**	Mecânico	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
002576	DAVI DORIA PERBELINI	**75594**	Mecânico	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
002903	LUCAS PIRES PANISSON	**67988**	Mecânico	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
002627	VALDECIR DE SOUZA ABREU JUNIOR	**78827**	Mecânico	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
002191	ADÃO ALVES PERON	**51368**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
000523	ADELMO ROSA DE PAULA	**62570**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
001539	ADEMAR DA CRUZ COUTINHO	**4587**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	23/05 Noite
001356	ADSON CRISTIAN CORDEIRO VEADO	**04635**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
000330	AIRTON APARECIDO DE LIMA	**6778129**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite

000906	ALDENIR GARDINO DOS SANTOS	**7528379**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
001450	ALES MAGALHAES	**7980**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
003164	ALEXANDRO RAFAEL CARDOSO DE MATTIA	**9166**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
002848	ANDERSON GENEROSO DE QUADRA	**8831**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
002963	ANDRÉ LUIZ PERIN NORA	**56700**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
000817	ANTENOR FARIAS	**4167**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
002877	ANTÔNIO ANTUNES DE OLIVEIRA	**4759**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
001993	CARLOS ROBERTO DE MOURA	**3226**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
003059	CLAUDEOMIR DE JESUS TATSCH	**7512**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
002809	CLEONICE DUARTE FAGUNDES	**88171**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
002988	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	**6015**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
003134	CRISTIANE DE OLIVEIRA FRANÇA	**1930**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
000959	DANILO APARECIDO DE SOUZA	**8333**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
002540	DIRCEU DE JESUS CORDEIRO	**70501**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
002404	EDSON ANTUNES DOS SANTOS	**35986**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
002444	EDSON PORTELA DE OLIVEIRA	**9773040**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
002717	EDUARDO ALVES DA SILVA	**35915**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
001517	EDUARDO MATHEUS DOS SANTOS CONTE	**227581-**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
001927	ELEZARINO DE CARVALHO FERREIRA	**4924**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
002922	ELIANDRO RIBEIRO	**8462**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
003182	ELIEL NAZARO DA SILVA	**0904129**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
002412	ELIO NUNES BONFIM	**49809**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
003076	ELIS VALERIA BROCHI RAMOS	**595616**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	23/05 Noite
002235	ERALDO DE SOUZA VEIGA	**53677**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
002517	ERIVELTO CELESTINO FREIRE	**826160**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
003161	ERONDI DE OLIVEIRA ALVES	**7214**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
000176	FABIANO CORDEIRO DOARTE	**713266**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
001330	FRANCISCO PACHECO JUNIOR	**35846**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
001554	GABRIEL APARECIDO PECCHER	**7289989**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
000595	GABRIEL BRAGA IUNG	**29449**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
001682	GEAN JUNIOR FERNANDES	**02372**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
002844	GEOVANE RODRIGUES BENTO	**76053**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
001411	GERONIMO FERREIRA MAIA JÚNIOR	**78126**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
003034	GILBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA	**299477**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
002451	GILVANI MENDES	**07828**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
002495	HELIO CESARI	**5655**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
001829	HIGOR NARDI MACHADO	**1.025.469-**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
000051	HOESLEY SAMUEL KAMMER	**24982**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
000102	IAGO JOSÉ ALVES	**.101.638**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
001948	JACKSON JOSÉ CONSTANTINO	**3176379**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
001005	JAMILE DE LIMA JIUKOWSKI	**797591**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
002464	JEFERSON LUIZ NUNES	**5503**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
000730	JOÃO BATISTA COITO	**84377**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
002725	JOAO DA SILVA ALVES	**5730429**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
000234	JOÃO GUSTAVO FARIAS	**54090**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
002042	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SANTOS	**08761**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
003128	JOÃO PEDRO ALVES SANTOS	**150324**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
003335	JOHNNY DE OLIVEIRA MAIA	**2685**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	03-/	23/05 Noite
002320	JOSÉ VANDERLEI VILBOSKI	**4054**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
002068	JOVANI DE AZEVEDO	**660235**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
000564	JULIANO DA SILVA	**03180**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
001138	JULIANO WAGNER DUZ	**38150**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
001949	LEANDRO MOREIRA GODIN	**3225959**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
002262	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	**9442**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
001105	LEANDRO REBELLO LOEHDER	**0179**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
000986	LEOSI TRINDADE IUNG	**43547**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
000900	LIDIANE DAS CHAGAS	**66682**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
002554	LINCOLN JACOB NOGUEIRA	**388.529**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
002336	LUAN DEOLA MAZZUCO	**2731679**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
002185	LUCAS DAMIÃO BORAK	**.357.570**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
000425	LUIS FERNANDO MACHADO VIEIRA	**24717**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
002685	LUIZ FELIPE DE CASTRO SEIBEL	**5538859**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
001453	MARCELO ANTONIO THOMAZONI	**5106**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite

000577	MARCELO HENRIQUE LEAL	**4460**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
003200	MARCIANO APARECIDO HERBST	**17481**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
002960	MARCIO FERNANDES LEITE	**0102**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
003007	MARCIO SAPUPPO	**76957**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
000203	MARCOS ROBERTO QUERINO DOS SANTOS	**477**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
000235	MATHEUS GONCALVES PEDRASSOLLI	**61420**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
000059	MAYCON DOUGLAS LEVITSKEI FERREIRA	**7242329**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
001808	MELANE APARECIDA CARDOSO	**48778090**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
002402	MESSIAS MARCOS MENDES	**3695809**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
002433	NEUDIR PRADO LIMA	**22547**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	04-/	23/05 Noite
000024	OSEIAS RAMOS DA SILVA CORDEIRO	**48805**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
002549	PAULO SERGIO BRUSTOLON	**6359**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
000521	PEDRO DE OLIVEIRA	**7.236.109-**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
001691	PEDRO HENRIQUE MACIEL	**7790729**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
003476	RAFAELA FLORENTINO	**26506**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
001400	ROBERTO ANGELO DE OLIVEIRA	**1726**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
002774	RODINALDO VELOZO VASCONCELOS	**04581**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
001265	RODRIGO CARDOSO	**3698615**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
002146	RODRIGO DOS SANTOS SOARES	**376109**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
003051	ROMILDO FERREIRA	**7212709**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
002579	RONALDO ANTUNES DE ALMEIDA	**7183**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
000006	ROSENILDO BENTO DE SOUZA	**251**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
001284	ROSMAR BUHLER	**3702**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
003216	SOELI DE FATIMA VIEIRA RIBEIRO	**1344809**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
003381	SUELLEN MARIA DE MELLO	**826**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
000276	VALDECIR ANTUNES ROSA	**4532859**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
002707	VALDECIR MENDES DE SOUZA	**4626**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
000604	VALDOMIRO BRAGA IUNG	**29448**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
001487	VANDERLEI SANTOS DA ROSA	**8820459**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
003444	VANDERSON GARCIA DOS SANTOS	**02653**	Motorista	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
003385	ADRIANO BORILLE	**251898**	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
001621	ANDERSON DOS SANTOS	**1752599**	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
000175	ANDRE JULIANO SOUZA DA SILVA	**4033749**	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
000941	DENILSON DA SILVA FERREIRA	**5976329**	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
001599	EDSON DE SOUZA LEMES	**4971**	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	05-/	23/05 Noite
002390	JOÃO PAULO SILVA CAMPOS	**91944**	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
003208	SERGIO RIBEIRO	**6510639**	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
000538	THIAGO HENRIQUE DO PRADO	**51691**	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
001319	VICTOR GABRIEL BAQUETA DE OLIVEIRA	**13824**	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
001190	ADELVANA SURDI	**2560**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
001404	ADRIANA DA SILVA	**.551.513-**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
003256	ADRIANA DIAS	**0427**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
003349	ADRIANO DIAS DOS SANTOS	**79204**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
002847	ADRIELI BAZZO SANTORUM DE OLIVEIRA	**77754**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
000378	ADRIELY CULTZ	**93353**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
000921	ALESSANDRA ANDRADE LENGOWSKI	**16801**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
001964	ALESSANDRA SILVA DE PAULA MARQUES	**41530**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
002705	ALEXANDRE DOS SANTOS CAMER	**.249.819**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
001828	ALEXIA EDUARDA DO NASCIMENTO	**50575**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
003306	ALINE DANIELI DOS SANTOS DE SOUZA	**2132**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
000693	ALINE DE CASTRO	**99103**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
000982	ALINE FREITAS DOS SANTOS	**.433.502-**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
001311	ALINE VITORIA DE SOUZA	**1469828**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
002632	AMANDA SCOPEL SCARMOCIN	**992913**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
000226	AMANDHA DOS SANTOS POSTAL	**0400389**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
000787	ANA KARLA VILELA DE FARIAS	**06886**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
001522	ANA LUIZA DE FARIAS RIBEIRO	**.009.972**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
000315	ANA PAULA CORREIA	**2591**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
001593	ANA PAULA DE OLIVEIRA	**16701**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
002020	ANA PAULA DE OLIVEIRA	**1364659**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
000859	ANA VITORIA DOMINGUES FERREIRA	**7256519**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
000924	ANDREIA LIMA HARTECOF	**9395159**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite
000466	ANDRESSA DE SOUZA ZANCO	**67277**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	23/05 Noite

000954	ANDRESSA GUERRA	**26362**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
002392	ANDRIELI AMARO PIRES DE CARVALHO	**.105.641-**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
002804	ANGELA FONGARO LAGNI	**7379099**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
002027	ANGÉLICA DE FÁTIMA DE ALMEIDA LARA	**060727**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
003277	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	**508.317**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
000613	ANNA CLAUDIA RADEL	**35985**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
002376	ARIELE MOREIRA BORILLE RAMBO	**21531**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
002719	ARIELLY KARINE ALVES BARBOSA	**35487**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
002766	BERENICE APARECIDA DUFFEK TITON	**950.285**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
003218	BIANCA ALVES DA SILVA	**62203**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
002394	CAMILE DAL CANTON	**50978**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
002957	CAMILLE VITÓRIA ALMEIDA PEREIRA PAIVA	**38803**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
001245	CAMILLI ESMA DA COSTA	**3894009**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
001738	CAMILLY PAVAN	**8368029**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
001065	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	**68616**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
000690	CIBELE LUPATO	**55636**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
002750	CINTHIA MARA ALVES	**.471.194-**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
001516	CLARA CATARINE OLIVERIA DOS SANTOS	**7053649**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
000256	CLEISE MACHADO	**3492**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
001215	CRISLAINE CURTIS	**4084759**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
000939	CRISTIANO SALVADOR DE SIQUEIRA	**43901**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
002466	DAIANA PANHO	**4023399**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
002465	DAIANE CRISTINA RAMOS	**3941389**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
002493	DAIANE DE OLIVEIRA IUNG	**29425**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
002098	DAIANY ROCHA	**744.174**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
003136	DAMIANA APARECIDA CAMPOS MUGNOL	**29424**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
000408	DANIANE MAGALI MARAFON DA ROSA	**6717**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
001440	DANIELA VANESSA BERGAMASCHI	**6294140**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
002179	DANIELE DAL CANTON	**50980**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
002176	DANIELE TERESINHA FORCELINI	**226610**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
002122	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	**29421**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
001637	DEBORAH DAIANY DOURADO	**5026**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	23/05 Noite
002529	DIESSICA DOS SANTOS RIBEIRO SCHRAN	**7254199**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	23/05 Noite
002490	EDIANE DAS GRAÇAS FERREIRA	**4231750**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	23/05 Noite
001726	EDIANE DINIZ	**17103**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	23/05 Noite
003106	EDILAINE ROSA RIBEIRO	**.169.824**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	23/05 Noite
000383	EDINEIA DOS SANTOS DOS SANTOS	**45607**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	23/05 Noite
001035	EDISLAINE DE ALMEIDA LEVITSKEI	**35988**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	23/05 Noite
000592	EDNA KARINE PACHECO BOLIN	**89638**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	23/05 Noite
000128	EDUARDA CAMARGO SILVESTRE DA COSTA	**31517**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	23/05 Noite
001304	ELIANE BORTOLINI	**08276**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	23/05 Noite
001963	ELIZETE DE FATIMA WAGNER	**8855789**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	23/05 Noite
001532	ELYZE BEATRIS DA SILVA RODRIGUES	**14230**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	23/05 Noite
002304	EMANUELY ARAUJO DOS SANTOS	**24966**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	23/05 Noite
001775	ERICA CASAGRANDE VIGANÓ	**6909209**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	23/05 Noite
003217	ERIKA FERREIRA LOPES	**38186**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	23/05 Noite
002833	ERIKA SILVEIRA DE SOUZA	**.782.348**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	23/05 Noite
001971	EVELLIN MARIA DACOREGIO CIRINO	**35909**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	23/05 Noite
000848	EVELYN ELIAS	**14811**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	23/05 Noite
001530	FABIANA FAGUNDES ALVES	**9982139**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	23/05 Noite
001686	FÁTIMA CAITANO GEMELLI	**7617**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	23/05 Noite
000057	FÁTIMA DA SILVA	**2434169**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	23/05 Noite
002563	FERNANDA CORDEIRO DOARTE	**6528559**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	23/05 Noite
002571	FERNANDA DA LUZ ANDRADE	**96762090**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	23/05 Noite
000409	FERNANDA PORTELLA PIZZATO	**70722**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	23/05 Noite
002733	FERNANDA TROMBETTA	**8978359**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	23/05 Noite
002842	FERNANDO LOPES	**25474**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	23/05 Noite
001947	FRANCIELI HENDGES MARCELINO GODIN	**3819729**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	23/05 Noite
002414	FRANCIELLI QUEIROZ BILSKI	**162.056**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	23/05 Noite
001658	GEISIANI DA SILVA DE OLIVEIRA	**297323**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	23/05 Noite
001880	GIOVANA RITA DZIVIELEVSKI	**90149**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	23/05 Noite
000145	GONCALINA TRINDADE RODRIGUES	**0831**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	23/05 Noite
001574	GRACIELA MARIZA SCHWAMBACH	**6671**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	23/05 Noite

002298	HELLEN LETICIA DE LIMA SANTOS	**18624**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	23/05 Noite
003221	HELOISA CORREIA GARCIA	**34101**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	23/05 Noite
002699	IANCARLA CARDOSO	**17889**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	23/05 Noite
002305	ILDA TOCHINSKI DOS SANTOS	**16157**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	23/05 Noite
002937	IVANEIDE PIMENTEL DA SILVA PINTO	**3925869**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	23/05 Noite
002723	IVANIR DE FATIMA GROBS	**6754**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	23/05 Noite
000225	JACSON RUAN DE MORAES WOLF	**.532.885**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	23/05 Noite
003330	JAQUELINE BARCELLOS ECKER	**2796159**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	23/05 Noite
003453	JEFESON SOUZA DAMASCENO	**4565662**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	23/05 Noite
003018	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS BELOTIN	**0988119**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
001366	JÉSSICA FERREIRA NAVARRO	**85534**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
001241	JOCIMARA AVILA	**53839**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
002162	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA	**4305979**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	11ESP-/	23/05 Noite
001569	JOSIELI DE CASTRO DE CAMARGO	**58698**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
002927	JOSIELLI HOIÇA	**5658**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
002382	JUCIANE DOALTE	**24987**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
002199	JUCIMARA FERNANDA DOALTE CORREA	**4086349**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
002953	JULIANA CASEIRO RIBEIRO GONÇALES	**29647**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
001600	JUSSARA PECCHER DUFFECK	**94433**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
002377	KAMILA GONSALVES BORGES	**85187**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
002810	KARINE VENGEN TOMAZINI	**55004**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
000173	KAROLINA FERREIRA ESMA	**59807**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
000190	KAROLINE DE SOUZA PADILHA SEIBEL	**3859319**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
000162	KATIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	**32784**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
000723	KAUANA POSSAMAI PERIN	**.092.158**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
000229	KELLY KENE FORTUNATO	**2745129**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
000231	KELY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	**2605599**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
001277	KEMELLY KARINE BRUCHEZ	**85461**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
002299	KIMBERLY DANIELA DE SOUZA SCANDOLARA	**9348**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
001541	LAERCIO BARBOSA SOARES	**9000**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
001129	LEILA HEDIANI JAVORSKI	**3676159**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
001744	LETHICIA THAINA NASCIMENTO RAFANIN COLAÇO	**1200159**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
003350	LETICIA BOLZAN DE SOUZA	**74286**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
000634	LETÍCIA MARIA KUHN VIZENTIN	**86106**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	23/05 Noite
000349	LILIANE DE FATIMA STEFFENS	**5259**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	23/05 Noite
001055	LUANA BRUNETTO RODRIGUES	**618009**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	23/05 Noite
001200	LUANA KAROLINE DE OLIVEIRA DE BORBA	**89633**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	23/05 Noite
000263	LUANA MARTINS DA ROSA	**31549**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	23/05 Noite
001572	LUCAS GABRIEL SOUZA DOS SANTOS	**7351949**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	23/05 Noite
001429	LUCIANE ALVES BLEMER	**1380**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	23/05 Noite
002968	LUCIANE CARDOSO	**4966**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	23/05 Noite
000202	LUCIMARA BRUM DE JESUS DE FREITAS	**1027449**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	23/05 Noite
000800	LUIZ ROYER	**9575**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	23/05 Noite
002447	MAISA DA COSTA FORNASA	**90434**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	23/05 Noite
001943	MANOELA DA SILVA	**16898**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	23/05 Noite
002100	MARCOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	**76751**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	23/05 Noite
000936	MARCYELI PEREIRA DOS SANTOS BENTO	**.244.810**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	23/05 Noite
001937	MARIA EDUARDA PEDROZO DA SILVA	**.216.365**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	23/05 Noite
001997	MARIA FERNANDA HOBOLD	**2973429**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	23/05 Noite
001395	MARIA HELENA GELINSKI DIOGO	**5604679**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	23/05 Noite
002480	MARIA IZABEL ROCHA	**0748609**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	23/05 Noite
002410	MARIA KAROLINY TOCHINSKI DOS SANTOS	**06657**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	23/05 Noite
000512	MARIA LETICIA CASAROTTO PIANA	**11038**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	23/05 Noite
000935	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO	**3128**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	23/05 Noite
003081	MARIA VITORIA STIPP	****	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
001273	MARILENE HOCHMANN SIQUEIRA	**8904**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
001535	MARILU GLEN	**35422**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
003049	MARINES DE RAMOS	**77754**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
001424	MARIZETE PIRES	**2679**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
000729	MARLENE FATIMA BURCKHARDT	**9332549**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
002913	MATHEUS VINICIUS DA SILVA BORGES	**.160.226**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
001602	MELANIA TOKARSKI BELIN	**3819489**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite

001615	MERY TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA	**99155**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
001765	MIKAELA TELEKEN DE JEZUS	**81450**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
002045	MILENA APARECIDA ZANINI ROSIN	**86867**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
001485	MONICA APARECIDA MOREIRA SERINO	**81094**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
002519	MONIQUE JAQUELAINE DE OLIVEIRA CARNEIRO	**5185249**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
001549	MYCHELLE DE JESUS	**79791**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
002757	NAYARA CASSIELI PEREIRA DOS SANTOS	**3862299**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
002581	NERLEI MULLER	**287.123**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
002462	NIKELI DE LIMA BARTZIKI	**40347**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
002670	NOELI NEPOMOCENO SARTORETTO	**76753**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
000496	PATRICIA GANZER	**7206**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
001944	PATRICIA PEREIRA	**304629**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
003171	PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA	**42719**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
002732	RAYANE DE ARAUJO ALVES CORREA	**82765**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
001520	RHUANA THUYSA MANIARDES DE SOUZA	**99716**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
001475	ROSANE DIAS DA SILVA	**08665**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	23/05 Noite
001684	ROSANGELA TROMBETTA DA SILVA	**0401209**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	11ESP-/	23/05 Noite
001780	ROSILENE PEREIRA DA FONSECA	**493**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
001716	SAMARA ARTECOF MACIEL	**30720**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
002914	SANDRA APARECIDA QUADROS	**35992**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
000274	SARA VANUZA DE OLIVEIRA CARVALHO	**.727.825**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
000839	SARAH EMANUELLI FARIAS	**55495**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
002190	SHAIANE RIBEIRO DA ROSA	**87914**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
000304	SHEILA DA SILVA ALVES	**99042**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
002256	SILVANA APARECIDA VIEIRA RAMBO	**8283**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
003222	SILVIANE ALVES DA SILVA	**2560**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
001009	SINARA DA SILVA	**2959719**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
000814	SIRLEI DE TOLEDO PEREIRA	**6357509**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
002087	SOLANGE BERNARDI GOMES	**5515779**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
001184	SUZAMAR LODOVIKA HARTWIG	**1.907.879-**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
002574	SUZANA FATIMA SOUZA SANOTO	**9013**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
001198	SUZANA FERRAZ PACHECO	**5412408**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
002128	TACIANE RAMOS POTRATZ	**70983**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
001855	TAISA CARLA RODRIGUES DUARTE DE MOURA	**3998**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
000580	TALITA STEFFENS	**35414**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
000765	TATIANE FATIMA DA SILVA	**862**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
001286	VALDERI DOS SANTOS	**2091**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
001466	VANESSA LUIZA MARCHIORO	**7394**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
002430	VANESSA OIDELLA DE OLIVEIRA	**07266**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
001355	VERA PERIN NORA	**1179039**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
001818	VERIDANA ALVES DA SILVA	**1698049**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
002425	VITÓRIA CRISTINA MOREIRA CORREA	**63822**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
003210	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA THOMÉ	**8477359**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
003473	VIVIANI NUNES DA SILVA BILSKI	**91276**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
002419	WAGNER XAVIER DE SOUZA	**697682**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
001095	YURI CARDOSO QUEVEDO RODRIGUES	**64331**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
002887	ZENAIDE APARECIDA ALVES BOENO	**891.905**	Professor	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	23/05 Noite
000474	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	**835107**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
002961	CLAUDIOMIRO JOSE DA SILVA JUNIOR	**23289**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
000695	DANIEL JOAQUIM DE BRITO	**3410**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
003158	DAYANE CRISTINA MONTEIRO	**63780**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
001966	DÉBORA KOENE	**4971**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
001221	DIANA APARECIDA DA COSTA	**8900**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
002114	EDINA ALVES DE OLIVEIRA	**9157889**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
000418	ELAINE BOCHENECKI DE LIMA	**509970**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
000830	EVELIN FERNANDA KNIPHOFF MICHEL	**00267**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
001401	FRANCISCO DIAS DE SOUZA JUNIOR	**052073**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
001713	GILVANETE DE MORAES	**111**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
000532	GISELI APARECIDA FERREIRA	**3416319**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
000184	JANICE ALVES VISSOTO	**6328583**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
000797	JUCEIA RITA DA SILVA	**5106**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
000327	KAUANY VITÓRIA DE OLIVEIRA RANGEL	**57508**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
003062	LAYANA MOREIRA LOPES	**85755**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite

001833	MAIARA SILVA GOMES DE MORAES	**133**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
000888	MARIA DE LOURDES GRACINO DOS SANTOS	**0745**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
003424	MARINA THAIS BUENO AMARO	**78252**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
000991	MAYCON RODRIGO PETRECHEN	**.688.221**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
000250	MERIELEN MARINELO CHAVES	**4101469**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	06-/	23/05 Noite
000454	NAYURI SOARES CRESTANI	**41911**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
000344	PAULO RICARDO DUARTE COSTA	**88023**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
001801	RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI	**97423**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
002993	RAQUEL HOLOISA SANTANA DA SILVA	**4854409**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
001580	RODRIGO CALIXTO	**3501**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
001056	ROSANA APARECIDA DA SILVA	**8931**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
000193	SAMUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA	**1629**	Técnico de Enfermagem	Escola Estadual Dilma K Angelico	10ESP-/	23/05 Noite
003375	SARAH EMILLY AMARAL FERREIRA	**5.224.389-**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
001010	THAIS MURIELLE GONÇALVES PINHEIRO DA SILVA	**799615**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
001849	TIAGO DA SILVA	**54167**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
002761	VERONICA SUTIL DE OLIVEIRA THOMAZONI	**43906**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
000652	VIVIANE BENNERT RITTER BATISTA	**1839**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
001996	CELENI ADRIANA DE FREITAS MOREIRA	**3839**	Técnico de Higiene Dental	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
000166	FRANCIELE FREIRE DO NASCIMENTO MACIEL	**23716**	Técnico de Higiene Dental	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
002711	YASMIN IZIDIO SOUSA	**2834786**	Técnico de Higiene Dental	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
002948	DONISETE FRANCISCO PAES	**6904909**	Técnico de Informática	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
001553	JOAO HENRIQUE DA SILVA	**48337**	Técnico de Informática	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
000551	JOSE AUGUSTO BULIM DOS SANTOS	**51461**	Técnico de Informática	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
003443	KAUA HENRIQUE MASARO LUKASEWICZ	**07157**	Técnico de Informática	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
001444	KLEITON DA SILVA RAGAGNAN	**56159**	Técnico de Informática	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
003050	LEONARDO DIOGO FREITAS	**07822**	Técnico de Informática	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
001721	LEONARDO FERREIRA SANTOS	**56197**	Técnico de Informática	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
003215	LUIS FELIPE PAVAN	**1.854.689-**	Técnico de Informática	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
002814	LUIZ ANTONIO COMIRAN BUENO	**.560.553**	Técnico de Informática	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
000472	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	**612139**	Técnico de Informática	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
000196	RAUL PARZIANELLO	**98037**	Técnico de Informática	Escola Municipal Tiradentes	07-/	23/05 Noite
001484	RODRIGO PRADO PEREIRA	**90651**	Técnico de Informática	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
000611	RONALDO ENDRISSE PINTO	**75595**	Técnico de Informática	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
002932	RUDINEI BERNALDE	**9496**	Técnico de Informática	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
000216	VALDECIR DE MOURA	**997395**	Técnico de Informática	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
001492	VICTOR HUGO SCHEFFEL DE OLIVEIRA	**7847609**	Técnico de Informática	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
000303	WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS	**1893559**	Técnico de Informática	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
000647	WILLIAM FELIPE DE OLIVEIRA PINHEIRO	**07827**	Técnico de Informática	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
000264	WILLIAN BORTOLOTTO	**43675**	Técnico de Informática	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
000122	ALEXANDRE MENDES PALOSCHI	**90175**	Técnico Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
003360	ALINE ZANATTO	**222**	Técnico Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
000863	ANDRE PEREZ	**0690378**	Técnico Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
002438	ANGELO AUGUSTO MADRUGA	**9827**	Técnico Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
003130	CLAEVERSON DOS SANTOS	**48062**	Técnico Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
000771	DALILA MARIA DA SILVA	**4891**	Técnico Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
000047	DANIELI DOS SANTOS TELLES	**35914**	Técnico Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
003263	DAVID WILLIAM KUBIAK GONÇALVES	**29031**	Técnico Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
003280	ELITON DE CHAVES	**91045**	Técnico Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
000506	FABIO GIARETTA DE OLIVEIRA	**5781**	Técnico Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
001235	GENÉSIO LUKASEWICZ	**69641**	Técnico Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
002340	HALISON JUNIOR MICHELON	**49647**	Técnico Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
001482	HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN	**4731499**	Técnico Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
000120	LAUANA CARLA GUILHERME DE SOUZA	**64585**	Técnico Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
000045	LENA LUISA CAMBRUSSI	**833**	Técnico Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
002565	RAFAEL MURBACH AREDES DE MIRANDA	**35**	Técnico Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
001824	ROBERTO DIAS CASTILHO	**37521**	Técnico Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	08-/	23/05 Noite
001548	ALAN SANTOS DA SILVA	**24315**	Topógrafo	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
000400	DEVANIL COLOMBO	**2305**	Topógrafo	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
002432	GIOVANE GANZER LOPES	**4766089**	Topógrafo	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	23/05 Noite
000895	ADRIANO PEGORARO	**30919**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
002977	ALAN MATEUS DE OLIVEIRA	**80532**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
002956	ALESSANDRA FÁTIMA SILVA	**9819559**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã

000536	ANA MARIA DO NASCIMENTO	**6555259**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
003052	ANDERSON ALVES DOS SANTOS	**3450589**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
002057	ARIANE DE ARAUJO CORDEIRO	**75162**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
003343	DIRLENE CARNEIRO DE SOUZA	**70850**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
000253	GEOVANE DA SILVA GRANZA	**3224579**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
003098	GUSTAVO ALVARENGA RODRIGUES	**.922.864**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
002300	IZELI DOS SANTOS	**.078.290**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
000904	JAMIR LUIZ PEGORARO	**6567**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
002731	JANIA APARECIDA DOS SANTOS	**9049**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
000223	JOCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	**5951949**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
003008	JOSE ALBERTO DE LIMA	**5116569**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
003044	JOSE CARLOS VIEIRA	**8796879**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
000947	JOSE DOS ANJOS	**9725489**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
002764	JOSIANE PATRICIA GONCALVES SUTIL	**2586629**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
000728	KAILAINE STEFANI ALMEIDA DA SILVA	**92536**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
001806	KAUAN HENRIQUE DOS ANJOS	**9303559**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
000136	LAURA CRISTINE KEPPEL HUFF	**80051560920**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
001512	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS MARX	**39379**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
003064	MARCIO FELIPE SOBRAL HENQUE	**80423**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
001625	MARIA MADALENA OLIVEIRA	**1225**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
002015	MARIZA RIBEIRO	**0.328.129-**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
000542	MAYARA DE SOUZA FARIAS	**41629**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
003340	NADIR BAZZI	**5795**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
002046	ORLANDO ANTUNES DA ROSA	**70620**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
000826	RONIMAR BARBOSA	**17621**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
000746	ROSANA APARECIDA FURQUIM BIAZIN	**8285079**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
003371	SILVIA RODRIGUES DIOGO	**6168589**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
002560	SOELI BEIS	**8190538**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
001728	SOLANGE FURQUIM DE OLIVEIRA	**3255169**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
002538	VALDECIR BUENO	**9276749**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
002461	VALTAIR RANGEL	**0111**	Agente de Apoio	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
002233	ADELIA RODRIGUES	**4598**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
003026	ADERNANDA SILVA DA ROSA	**29426**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
002052	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	**22439**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
001113	ADRIANA DA COSTA GOMES	**0385**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
001011	AMANDA FLORENCIO BRUNO	**04680**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
002378	ANA PAULA BORILLE	**21531**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
001912	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	**8828**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
001306	BRIZA TAIZA DA SILVA	**7340259**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
000584	CANDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	**9480**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
002065	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES	**.636.751-**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
002017	CAROLINA VALENTINI	**62995**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
003070	CAROLINE CRISTINA PINTO	**99901**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
001047	CASSIANA DO AMARAL GUEDES	**0872939**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
003003	CELITA RODRIGUES DOS SANTOS	**9816689**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
001360	CLARELIS ALANA BUAZAK PELIZZAR	**05581**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
000816	CLAUDIA REJANE SILVA PACHECO	**0555120**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
002947	CLEUSA MESSIAS HENRIQUE MACIEL	**3241**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
000984	DAIANE ALMEIDA SANTOS	**99333**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
000933	DAIANE TEIXEIRA DOS REIS	**.060.001**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
001443	DANIELLE BORTOLINI DE OLIVEIRA	**35812**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
003238	DEBORA WIETOZIKOSKI	**8055**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
002788	DEBORAH RODRIGUES MONTEIRO BARBOSA	**867**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
003232	DIANDRA APARECIDA GIONGO	**6969249**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
002606	DILACIR MARIA BEOR DOS SANTOS	**9306**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
000460	DIRCE SOARES DOS SANTOS	**2074**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
001182	DULCILEIA ALVES VIEIRA	**65**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
000927	ELISANGELA APARECIDA CECHIM	**4909**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
001519	ERLENE MARIA DA SILVA	**2715**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
000246	EVANDRO MATOS BARREIRO	**766**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
002527	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	**9303**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
000058	FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	**35000**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
000424	GILVANA DE AZEVEDO MELO	**5898772**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã

000488	GUSTAVO FARIA PERES	**76657**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
002349	JAQUELINE CARVALHO DOS SANTOS	**60144**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
000702	JAQUELINE SANTOS SAMPAIO	**2050715**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
003313	JEANILSO MUNHOZ MACEDO	**7782**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
001578	JESSICA DE LARA GONÇLVES	**99184**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
002674	JOAO HENRIQUE PACHECO COTTA	**12120790**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
003352	JONES TADEU NEPOMOCENO	**99360**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
000619	JOSEANE MATIAS SILVA	**8504**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
000086	JOZIANE SCHERDOVSKI	**8625**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
000861	JUCELE DE FATIMA LIMA	**3453**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
000920	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	**10480**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
001335	JULIA RICHARDI	**97935**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
003114	JULIANA RITTER SOUTO	**09991**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
002058	JUSSARA OLIVEIRA PESSOA	**9675**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
000227	KARINE DE MORAIS	**83351**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
001275	KARINE ELIANE BERGAMINI	**346.571**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
000114	KARLA RAYANE STEINHOFEL GOSLAR	**6960**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
000594	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	**31200**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
000316	KELY CAROLINE DOMINGUES	**.081.333-**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
000761	LARA DOS SANTOS PIANISSOLI	**29411**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
000070	LAVINIA GONÇALVES DOS SANTOS	**30634**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
000441	LEOBINA GULHAK	**0310**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Manhã
002054	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	**33658**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
001001	LORENA FATIMA MOTTA	**7462**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
000152	LOUISE MARIANE SILVEIRA VIEIRA	**4952720**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
000879	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	**.352.617**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
000319	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA	**3922**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
001314	MARCIA DE OLIVEIRA	**0137**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
001468	MARCIA DE SOUZA VANCCIN	**9556**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
000891	MARCIA GENI SONNENBERG	**2530**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
001587	MARCOS LOPES DE CARVALHO	**81377**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
000388	MARIA EDUARDA BERNARDO MAZONI ALVES	**50816**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
000311	MATEUS COLDIBELLI REGINALDO	**01564**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
000623	MATHEUS GEOGETE DOS SANTOS LOPESS	**05152**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
001683	MÔNICA CRISTINA SOUZA DE AGUIAR AGUIRRE	**42918694**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
003270	NATHALIA ELIZABETH PACHECO	**69605**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
001597	OSMAR DA SILVA TAVARES JUNIOR	**1024**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
000715	PAUL ALAN NOVO	**10950**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
002526	PEDRO CRISTIANO CORREIA	**3049597**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
000165	ROSALINA FONSECA DE ALMEIDA CONRADI	**3432**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
002916	ROSANA DE MORAES	**8394**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
001970	ROSANGELA STEINHEUSER DE CAMARGO	**8267**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
001369	ROSEMERE FERREIRA	**1275**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
002310	SANDRA DA SILVA FIRME	**138151**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
001887	SANDRA REGINA DE SOUSA COSTA	**8255**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
000591	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	**301.806-**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
003168	SIMARA LADWIG	**4101**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
001901	SINTHIA SCHMIDT HOFFSTAETTER	**7201359**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
002693	SOLIANE REGINA PEREIRA MARCONDES	**818.133**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
000476	TATIANE DANIEL DE MELLO	**7775**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
001455	THIELY JOAQUIM DE JESUS	**11505**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
000897	TISSIANE CAMILA JAKUBOWSKI	**120759**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Manhã
002445	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	**0249**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
002021	VALÉRIA BURILLE FERREIRA	**75422**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
002656	VALMIR ROGERIO REICHERT	**0563**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
000967	VÂNIA MARA HOERLLE CAÇADOR	**73349**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
003326	VERA LUCIA CAPRINI	**5210**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
001386	VERA LUCIA SCHRAM	**9.845.309-**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
000633	VIVIANE CRISTINA OLIVEIRA MACHADO	**1417**	Assistente Social	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
001139	ADRIANA KATIA VENITES	**50987**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
001697	AILTON DE JESUS	**4559**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
002172	ALANA SANTOS DA SILVA	**0.587.919-**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
002496	ANA PAULA GOMES	**.994.597**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã

000632	ANDRE JULIANO FELICIANO MOREIRA	**4302**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
000812	ANDREA CRISTIANE MEILI KONZEN	**75275**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
002694	ANGELA CRISTINA BARBOSA BUCHINGER	**59492**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
001836	BRUNA BASSEGGIO	**17921**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
001230	BRUNA VITÓRIA PACHECO RIBEIRO	**148**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
003480	BRUNO RAFAEL TRAMONTINA PISSOLLOTO	**1266979**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
000855	CARMELO SUZARTE DOS SANTOS	**60785**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
001656	CLAUDINEI RODRIGUES DA CRUZ	**7100**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
002222	CREZIO GARCIA SANTIAGO JUNIOR	**6915439**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
003100	CRISTIANE ACORSI	**52621**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
003245	CRISTIANO GERALDO ROCHA	**183.108**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
001838	DAIANE DE OLIVEIRA	**4443**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
000970	DIEGO FERNANDO COITO	**5584863**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
000016	DIRCEU LUIZ GARCIAS DA SILVA	**01578**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
003430	EDUARDA SABATOVYTCH	**.886.296**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
000375	ELDER RIOS DE OLIVEIRA	**788784**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
000856	ELESANDRO DOMINGUES DA SILVA	**62047**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
001003	ELIANE DO PRADO RODRIGUES	**15411**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
002033	ERICA LUANA CORDEIRO KAISER	**0287929**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
002500	ERICK FELIPE MAIA SCHMITT	**9639539**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Manhã
001873	ERONILDES JOSEFI DE OLIVEIRA	**3207**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
000981	ERYCA SABRINNA DE LIMA CASTANHEIRA	**43615**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
002976	FLAVIA ALESSANDRA GALESKY	**06900**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
002506	GABRIEL EFFTING	**50802**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
003087	GEOVANNA APARECIDA DUFFECK PEREIRA DOS SANTOS	**33433**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
001122	GRACIELI DE OLIVEIRA	**99387**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
000556	GUSTAVO PISTA SILVA	**95271**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
001376	IGO LUIS DOS SANTOS SILVA	**5857**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
001041	JOÃO EVILASIO BRANCO	**912**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
000760	JOSSELINE GASPAR GEMELLI	**1958829**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
003198	JUCILAINE OLIVEIRA FARIA	**27146**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
003032	KAIO ARLEI STRELOW	**56000**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
002790	KENNEDY GUILHERME GEMELLI	**03856**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
000482	KETLYN BORTOLINI	**21639**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
001631	LARISSA DALLELASTE BORILLI	**29423**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
001865	LAURA ESTEFANIA GUACHINESKI DE MARCHI	**99290**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
000436	LUAN MATHEUS FELICIANO	**219546**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
001632	LUANA DE ANDRADE CASIMIRO SILVA	**4246481**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
000123	LUCAS THOMÉ	**.070.649**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
000663	LUCIANO AUGUSTO DO AMARAL GUEDES	**34292**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
003203	MARACI JANDIRA ZANINI	**99621**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
002728	MARCUS VINICIUS GAIEVSKI BOM	**5471359**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
001253	MATEUS BOSSA VICARI	**69021**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
001633	MATHEUS AQUINO RAMIRES	**48029**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	10ESP-/	24/05 Manhã
000637	MIRIÃ CAROLINE FARIAS	**80295**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
002803	MONIZE KARINE ROSSI	**7493**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
002335	NATALLY DA MOTTA VAZ PRIM	**.333.430**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
000153	NATHIELY APARECIDA PERIN	**61376**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
002437	PATRICIA ZANIZ	**186**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
002061	PATRICK FONGARO DE OLIVEIRA	**50247**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
001107	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	**02172**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
000142	PAULO VINÍCIO PAZINATO	**99353**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
002698	PEDRO AUGUSTO SEVERO JOSEFI	**73600**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Manhã
003023	RAFAELA PICULI	**4045**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Manhã
002768	RONALDO SILVA	**0317**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Manhã
000163	SAMARA IZABELLA MACHADO	**1368019**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Manhã
003252	SILVANA DALPRA	**47929**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Manhã
000169	TATIANE DOS SANTOS	**14813**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Manhã
001884	TATIANE OPATA	**5392573**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Manhã
001024	TAYNARA SOUSA MORAIS	**.123.7**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Manhã
000923	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	**66723**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Manhã
001290	THIAGO HENRIQUE PETERLINI	**57835**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Manhã

003190	THOMAS REFFATTI GARCIA MACEDO	**16295**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Manhã
000734	VALENTINA FRIZON GROBS	**57273**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Manhã
002332	VANILDA DE SOUZA SALES MASCHKE	**2414209**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Manhã
002837	WILLIAN ALBERT DE OLIVEIRA	**87109**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Manhã
000559	WYLLIAN DIANET BERNARDO DA SILVA	**2099**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Manhã
002727	YASMIN CRISTINA TOMAZ	**8798749**	Auditor Fiscal	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Manhã
003419	ADRIANE DOS SANTOS COSTA	**3017**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
002243	ALINE ANTUNES DOS SANTOS	**8828009**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
000043	AMANDA IZABELI ALVES FERREIRA SUTIL	**5592539**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
001879	ANA CAROLINA ZANINI LIMA	**6321309**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
001914	ANIELLY DE FATIMA LIMA HENQUE	**.095.458**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
002274	BERNARDETE DALLA VECCHIA GOMES	**7133299**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
000195	CARLA CAROLINI DA SILVA	**72514795**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
002722	CATARINA CABRAL DE OLIVEIRA	**4453**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
001504	CRISTINA FATIMA CURTIS	**3876909**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
002449	DÉBORA CRISTINA EFISIO	**7216599**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
000907	DEMETRIOS SOLDAN GEHLEN	**1872929**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Manhã
002498	EDIVANIA DA SILVA LIMA	**33137**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
001407	EDUARDO SILVA DOS SANTOS	**94524**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
001734	ELIANE APARECIDA BARBOZA DE OLIVEIRA	**9680529**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
000435	ELISANGELA CANAL DE OLIVEIRA	**137.558**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
002720	ELIZABETE DO NASCIMENTO	**9080**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
000974	ERONI HUFF DOS SANTOS	**0848**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
002330	EVERTON DALLA VECCHIA GOMES	**35638**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
003211	FABIANA LEMES DA COSTA	**90980**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
000194	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	**8.914.429-**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
001423	FRANCIELE SILVA DOS SANTOS	**27921**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
000801	GEISILANE GONCALVES DOS SANTOS	**995**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
002103	GESSI DE OLIVEIRA MINA	**735**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
001446	GRACIELI FERNANDA DOS SANTOS	**621.113**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
000149	GRAZIELI DE OLIVEIRA MARTINS	**17440**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
001050	IONE MIRANDA CAIADO BARBOSA	**321**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
000345	JHESSICA ESTABELINI	**5434819**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
002434	JOCELINA CONCEICAO	**34658**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
001178	JUCÉLIA DE FÁTIMA SATIL FERREIRA	**557**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
001761	JULIANA DA SILVA	**89635**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
000638	JULIEINE DE LARA	**8138569**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
000039	LAIZ DOS SANTOS ANDRADE	**025005**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
003304	LEOCADIA PAVLAK WOSNIACK MORAIS	**5105079**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
003167	LUCIMERE FARIAS ISRAEL	**6300389**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
000962	LUCINEIA RAMOS DA SILVA	**7238229**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
000207	LUZIA DE SOUZA	**8184299**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Manhã
001643	MARIA LUCIA DIOGO	**5076**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
000586	MARLI TEREZINHA MACHADO	**8491**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
000157	MAYARA JAQUELINE NOGUEIRA BORILLE	**7537409**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
003172	MELANIA LEMES	**93068**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
000659	NALIGIA APARECIDA LOPES	**82156**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
000100	NEIVA BAZZI DA SILVA	**2.882.919-**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
003159	PATRICIA FARIAS DOS SANTOS	**33292**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
003376	RAFAELA AKEEME OZIMA CALDAS	**94305**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
002048	RAFAELA FATIMA DE JESUS	**98419**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
002177	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	**0968469**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
002343	ROBERTO DA SILVA	**.954.616**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
002263	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	**.010.797**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
000221	ROSELI DA SILVA	**6828269**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
001662	SALETE ARAÚJO ULBINSKI	**04639192**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
000188	SANDRA FERREIRA	**5415**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
000733	SANDRA MARIA DA SILVA PAULA CACHOEIRA	**6255869**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
003207	SILMARA LIMA DALLA VECCHIA	**4446759**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
000290	SIMONE VEIGA DE SOUZA	**1074**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
001923	SIRLEI CARDOSO DOS SANTOS MANDRICK	**0497**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
000585	SOLENI DE OLIVEIRA	**1447539**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
002943	TÂNIA MARIA DE LIMA CABRAL	**89638**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã

001732	TEREZINHA DE FATIMA VIANA	**9323819**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
002964	VANIA HUFF DOS SANTOS	**00845**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
000212	VERA LUCIA FORTUNAO BATISTA	**53440**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
001646	ZENIR GROBS	**07732**	Cozinheira	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Manhã
001023	AGATHA KALINE CHIMELLO DA CRUZ	**07803**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
003237	ALEX CANDIDO RIBEIRO	**6381**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
000299	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	**3007544**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
002339	ALISON BELINSKI	**69975**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
002152	AMANDA MATHEUS GRANZOTTO PEREIRA	**3324**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
002646	ANA CÁSSIA GIACOMEL DALL' AGNOLO	**70668**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
001556	ANA LUIZA LEITE	**89837**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
002173	ANA MARIA COSTA	**887**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
000453	ANGELLA FERNANDA SOUZA LIMA DE CARVALHO	**798**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
001165	ANTONIO ROMILSON PIRES RODRIGUES	**4279603**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
002843	ARÃO GASPAR PACHECO NETO	**5722019**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
002620	ARTHUR VILLANI BRUNO PEREIRA	**95871**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
001945	ARTUR STRASSBURGER BENDER	**46190**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
002882	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	**86110**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
000281	BARBARA MATTHES AUGSTEN	**04151**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
001358	BEATRIZ MAGALHÃES RODRIGUES	**89482**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
000230	BRUNNO RAXYSON GOMES DA SILVA	**3893**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
000688	CAMILLE DOS SANTOS CHIQUIM GALDINO	**73290**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
002718	CAMILY VITORIA PEREIRA	**1570629**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
002602	CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES LOPES	**32829**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
002938	CÁSSIA QUAREZEMIN	**43727**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
000831	CESAR DUFFEEK GRANEMANN	**9263**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
003119	CHARLES GOMES FERREIRA	**7665887**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
002076	CHILIANE DE SOUZA CARVALHO	**5254**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
002070	CRISTINA GOMES RODRIGUES	**93031**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Manhã
000233	DANIELI LAIS CAVALHEIRO	**26320**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
003382	DIEGO KENJI AMORIM SHIMOKAWA	**8002456**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
001418	DOUGLAS FILIPIAK	**09591**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
000725	EDGAR DE BORBA CUBA JÚNIOR	**110633**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
003348	EDIANA AMANDA PIANA BISINELLA	**3263429**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
000857	EDLAINE B. LOVATEL	**2.947.329-**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
001663	EDUARDA BOREK	**8626639**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
002477	ELISANE FREITAS DE MENESES	**87118**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
002789	ELLOAH CRISTINA WERLANG DE AGUIAR	**0313749**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
001783	ELOISA ARAUJO	**6655969**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
000738	ELOISE LAIANA DAS NEVES	**52995**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
002641	EMANUELLY CARNEIRO	**38880**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
001228	EMILIA VALERIA DOS SANTOS	**99338**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
000549	EZEQUIAS MATILDES ALMEIDA	**47954**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
000200	FELLYPE GABRIEL DE CARVALHO SILVA	**6996**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
001862	FERNANDA GABRIELLI POLIDO	**9070229**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
002921	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	**52602**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
002189	FERNANDO HARUO IDE	**7718**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
000708	FLÁVIA RAFAELLA ALCANTARA ALVARENGA	**89616**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
002119	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS CAZAROTTO	**74871**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
000832	GABRIELA SANTOS ROZETTI	**64024**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
002704	GABRIELLA OLIVEIRA PASA	**56265**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
000336	GIOVANNA REIS OVIDIO BALDASSIM	**78004**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
002811	GIOVANNA SAYUMI DE SOUSA SATO	**05169**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
001657	GISELE BUCHIMANN GALVÃO	**59693**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
001850	GRAZIELA CRISTINA MARCA	**9235**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
002756	GUILHERME GHELLER ROCHA	**321**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
002022	GUSTAVO LESSIO	**77606**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
003307	HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	**8390**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
001156	HUMBERTO FRANCISCO BALLEN MONTEIRO	**0398**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
000297	INGRID HORST DA SILVA	**68972**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Manhã
001758	ISABELA BAGGIO	**1105109**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
000822	ISABELA MENOSSI BERNABE	**37531**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã

000798	ISABELLY RIBEIRO COELHO	**91120**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
002039	ISADORA CARRARO RIBAS BERNARTT	**69783**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
002429	ISADORA ROMÃO BARRETO	**96848**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
002080	IZADORA FRANCESCHET FARIAS	**44922**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
001890	JADER KALLIU ARALDI DANELLI	**2.418.089-**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
003082	JAQUELINE TAJARIOL	**.028.170**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
003249	JÉSSICA LARISSA BRANDALISE	**331628**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
001848	JOÃO ARTHUR SARTORI HERBER	**38962**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
002207	JOÃO VÍTOR GRAVINA VENTORIM	**39183**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
001399	JORDANA BHEATRICY VIANA	**02494**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
002117	JULIA MONTIEL COUTINHO ZANELLA DE AVILA	**76278**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
002460	JÚLIA NOVAIS DE PAULO	**44118**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
002125	JULIANA APARECIDA BIANCO ARMANDO	**85913**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
000401	JULIANA MAGALHÃES MARQUES	**72049197**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
002183	JULIANA PEREIRA NOLETO	**54139**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
002206	KAMILA TAYSA ROSA DOS SANTOS	**6.572.771-**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
000325	KETLLYN CAROLINE PASTORIO NOGUEIRA	**.515.589**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
000101	KEVIN POSSEBOM HOMEM	**37632**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
000033	LAÍS MACIEL WEBER	**80301**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
002648	LARISSA MIORANZA	**10734**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
001856	LETICIA RAQUEL GODOY	**77599**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
000889	LETÍCIA SACOMAN VON DENTZ	**38877**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
000699	LIN CHI WEN	**37433**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
003038	LUCAS EIJI YONEKURA	**8986109**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
002249	LUCIMARA FELISBERTO DA SILVA	**.421.913**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
002479	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENCO	**26078**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
001240	LUIZ HENRIQUE TOLOMEOTTI STESKI	**654.3**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
002187	LUIZA ATAMANTCHUK DE ÁVILA	**2759929**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Manhã
000772	LUIZA WAMMES	**6848629**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
001918	MAHYARA BRANCHI	**91186**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
002709	MAILSON DE OLIVEIRA CORREIA	**17916**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
001494	MARIA EDUARDA BASSO	**.460.846**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
000407	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	**01436**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
002193	MARIA FENANDA APARECIDA BULIN	**9189279**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
001636	MARIA RENATA BARBOSA SEIDEL	**97229**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
001489	MARIA RITHA VEIGA COLOGNESE	**8.993.659-**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
001148	MARIA THEREZA DE OLIVEIRA BRANDÃO	**.864.3**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
002974	MARIANA CORRÊA GANDOLFO	**16145**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
002092	MARIANA RODRIGUES DA ROSA BERNART CAMARGO	**1018**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
002807	MATEUS PACER DE LIMA	**6715052**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
000773	MATHEUS FERREIRA FALEIROS DA SILVA	**227783**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
000858	MELQUISEDEQUE LISBOA DOS SANTOS	**0901753**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
002359	MILENA CASANOVA	**6534**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
002644	NATALIA DENUZZI ACHITTI	**69617**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
002166	NATHALIA ASSOLINI CRESTANI	**799**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
001478	NATHALIA PINHEIRO PONTELI	**9287231**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
003321	NICOLAS DA SILVA CUSTODIO	**9490433**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
001132	PÂMELA CRISTINA BRAND	**.500.412-**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
002594	PAOLA MEDEIROS	**08127**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
001900	PAULA FERNANDA MORO PUGA	**7462209**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
000301	PAULO ANDREI NAKONESCZNY	**2821569**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
000382	PEDRO ILO REBELO DE AZEVEDO	**463**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
000161	RAFAEL ARAÚJO DA SILVA	**274**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
003281	RAFAEL DAL SANTOS MARCON	**2150679**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
000130	RAFAELLY BARCELOS ESTEVÃO DA SILVA	**88308**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
001417	RICHARD FÉLIX DE QUEIROZ	**57824**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
001645	ROSA MARIA PREBIANCA HENNIES	**059438**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
002386	ROSIELLY WANESSA SIQUEIRA MEDINA	**89885**	Dentista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Manhã
000133	SAMIRA NAYAB BLACK ZULFIQAR	**9662**	Dentista	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
002535	SAMUEL MELO GOMES	**3259379**	Dentista	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
003435	SARA JULIA DEROSSI KLEIN	**463**	Dentista	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
002752	SOFIA ISADORA CIELO	**45601**	Dentista	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã

002885	STÉFANY BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	**97495**	Dentista	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
003357	STEPHANE JULIANE OLIVEIRA LIMA	**89218**	Dentista	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
003244	STEPHANIE IZADORA WIRTTI GIRELLI	**2287819**	Dentista	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
002124	STEPHANY LOPES DA SILVA	**28192**	Dentista	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
003400	TATIARA MARTINS	**9148019**	Dentista	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
001540	THABATA MAPURUNGA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	**7007833**	Dentista	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
002369	THAÍS HELEN PEREIRA	**54129**	Dentista	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
001002	VALENTINA ADRIANA BATTISTI	**8341469**	Dentista	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
001906	VALÉRIA SUEMI DOS SANTOS	**02681**	Dentista	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
001071	VERA LÚCIA MAINARD	**51128**	Dentista	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
003437	VICTOR MIGUEL GONÇALVES SILVA	**99550**	Dentista	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
002558	VINICIUS CAVANHOL	**58147**	Dentista	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
001894	VITOR HUGO FOCKINK MATEUS	**60699**	Dentista	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
001877	VITÓRIA RAIANA MONTEIRO	**98674**	Dentista	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
000463	WILSON JOSÉ SOARES DE CRISTO	**831537**	Dentista	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
003066	ACASSIO LUIZ ROSSETTO BARRETO	**4766**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Manhã
000258	ALCIONE DOS SANTOS ZANELLA	**63**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Manhã
002872	ALYSSON EMANUEL DE BARROS BONETTI	**36383**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Manhã
000040	AMANDA OLIVEIRA MASSOLA	**0067619**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Manhã
002180	AMANDA TEIXEIRA MASTANGELO	**13549**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Manhã
001875	ANA AMÉLIA MACHOSKI	**90143**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Manhã
001528	ANA LUIZA BARATIERI	**54407**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Manhã
002820	ANA PAULA CADORE	**993538**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Manhã
000313	ANDERSON RODRIGUES	**74500**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Manhã
000713	ANDREA DOS SANTOS BRIAO	**4344**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Manhã
000224	ANDRESSA CAROLINA DA CONCEIÇÃO	**5207**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Manhã
003445	ANDREY FELIPE POTULSKI DOS SANTOS	**9003**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Manhã
000870	ARTHUR RICARDO LOPES	**36339**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Manhã
001312	CAMILA GIOVANNA INFANTINO BARRETO	**38661**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Manhã
003040	CAMILA THAYANE POSSAMAI DA FONSECA	**3103**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Manhã
000899	CASSIA ALINE SCARTEZINI	**198475**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Manhã
000751	CINTHIA CRISTINA GOMES CASTILHO	**2910**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Manhã
002683	DAIS CONCEICAO PRADO CALDAS	**63583**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Manhã
001057	DANIELE SILVA DE SOUZA	**0736419**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Manhã
002327	DARLICIANE CANTELLI	**9353**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Manhã
001591	DEYSE DE AQUINO DOS SANTOS	**84**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Manhã
002497	DIRLETE DE OLIVEIRA VIEIRA WEIZENMANN	**22545**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Manhã
003084	EDYANDRA ALVES CORREA MOREIRA	**0242303**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Manhã
003174	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA	**2949**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Manhã
002372	ELIZETE FATIMA FACHIN	**11308493**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Manhã
000655	ELOISA MARIA DOS SANTOS	**91754**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
000840	EMANUELA CAMILY ZANINI	**28442**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
001702	EMANUELLE DA SILVA KANIGOSKI	**.559.691**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
001121	ERICA ALVES FERREIRA GORDILLO	**9057**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
001753	FABIA KESTRING	**00974**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
000896	FLÁVIO CAMPOS DA SILVA	**826074**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
000213	FORLAN DE OLIVEIRA FILHO	**15767**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
002362	FRANCIELI DAS GRACAS KONOPKA	**.325.165**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
001767	FRANCIELI JUCELIA BROLL	**69688**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
000547	FRANCIELLY APARECIDA OLIVEIRA DE LIMA	**54954**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
002246	GABRIELLY LARISSA TESTONI DE LIMA	**.363.758**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
000050	GEISIANY RIBEIRO	**1140439**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
002454	GESSICA BARREIRA DE ANDRADE	**4003**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
001160	GILSO APARECIDO ORTIZ	**6721**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
000517	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	**879**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
001187	GIOVANA APARECIDA DE MOURA	**930**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
000342	GISELA DAYRA BEZERRA RODRIGUES	**9676**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
002673	GISLAINE DOS SANTOS	**3411605**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
002749	GREICIELLE MAKELLY KLAUSS	**9428309**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
000449	HELEN DE FRANÇA KAILER	**.155.090-**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
002210	HELENA KANAAN MILANEZ	**100**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
001717	HELOÍSA BORRI PISCINATO	**73293**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã

000368	INDIANARA APARECIDA CALAMANCIO DE OLIVEIRA	**.937.989**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
000525	IVO DA SILVA MOREIRA	**095**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Manhã
001389	IZABELA MOREIRA DE ANDRADE GOTARDO	**64220**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Manhã
002478	JAMILLY FERREIRA GALDINO NEVES	**681**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Manhã
000450	JÉSSICA ALVES GONÇALVES VIEIRA	**0797529**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Manhã
001268	JOEIDE DE FATIMA NUNES ZAROR	**0541**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Manhã
002195	JOSELAINE ADELINA OENNING	**79997**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Manhã
001246	JULIANA APARECIDA BARTZIK	**06588**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Manhã
001665	JULIANA DOS SANTOS	**4377**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Manhã
000576	JULIANE MARIA RODRIGUES	**.486.114**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Manhã
003320	JULYE STEPHANI DE OLIVEIRA ROCHA	**08995**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Manhã
002314	JUSSARA DIMARAES DOS SANTOS	**473331**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Manhã
000356	KARINE ARGENTE	**2852161**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Manhã
000568	KAROLINE MARTINS	**3507079**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Manhã
003472	KEILA GUINDANI BECKER	**88463**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Manhã
000820	LAUANA EMANUELLY FERREIRA	**512**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Manhã
001115	LEANDRA BERTO	**.457.442**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Manhã
001707	LETICIA NATACHA BERNARDY	**8204489**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Manhã
002085	LIONARA JOANA WINCKIEWICZ DALL AGNOLO	**0347**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Manhã
002823	LUCIANO ECLAIR FERNANDES	**6870799**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Manhã
001004	LUCINETA DAL BOSCO PANDINI	**1060001**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Manhã
001745	MAIRA ADRIANE CHINAZZO	**22428 **	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Manhã
002389	MARIA CECILIA ATAMANTCHUK DA SILVA	**33555**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
003345	MARIA EDUARDA BORCHART	**70383**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
001819	MARIA JULIA NAVARRO KASSIM	**54898**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
002829	MARIA VITÓRIA DALL AGNOLO	**4009**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
001610	MARIA VITORIA PAGANINI DE MOURA	**6048969**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
002760	MARIANA MARINHO LONGO	**56787**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
002272	MARIJA ANTUNES	**74811**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
003264	MARILIA WILL ROSSOW MAIA	**225511**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
001840	MARISA DE FÁTIMA TESSARI	**0827**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
001811	MARIZA MACHADO DA SILVA	**33961**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
000636	MARIZETE DA SILVA DE SOUZA	**9.114.489-**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
002902	MELQUISEDEQUE NATHAN DOS SANTOS	**09941**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
000465	NAKITA KICHEL CEZARIO DOS SANTOS	**45904**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
001680	NICOLLE THAISE LOPES	**36722**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
003154	NILCÉIA DE OLIVEIRA LIMA	**89217**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
001043	PAMELA DA SILVA	**16427**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
003132	PAOLA MAKIELLE PICOLO	**.797.061**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
002681	POLIANE SANTOS SILVESTRE	**72223**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
002108	PRISCILA BATISTA GONTIJO GARCIA	**099**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
000307	RAFAELA BARBOSA E SILVA	**695142201**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
000882	RAUANY BEATRIZ SANTOS NOGUEIRA	**68**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
000359	RENÉE OLIVEIRA CARVALHO	**766**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
002115	ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA	**33827**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
003409	RUBENSON BALTAZAR RODRIGUES DE FREITAS	**4068**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Manhã
000880	SALUHU IBRAHIM	**75021**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã
002302	SAMANTHA GARCIA FARIA SANTOS	**59568**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã
002219	SANDI SAMARA DA ROSA DA SILVA	**10722**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã
000764	SARAH TEODORO DALA MARIA	**39194**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã
000778	SERGIO LUIZ FINGER	**66**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã
002546	SILVANA DA SILVA TROMBETA	**76124**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã
003045	SILVANA ZANATTA	**25**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã
000648	SOFIA REGINA MORELLO GONGORA	**81274**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã
001498	SORAIA LIMA DOS SANTOS	**47109**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã
003254	SUZAMAR DA COSTA CARLIM	**4107689**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã
000284	TAILA THISSIANE OLIVEIRA DA SILVA	**00269**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã
002399	THAISE MOREIRA DA SILVA	**62628**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã
001988	THALINE REIS TAVARES	**.645.7**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã
002034	VALDERICE VASQUES PEREIRA	**05609**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã
002663	VALENTINA MAIA LAURINDO	**.331.438**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã
002260	VENINA MONTEIRO	**9778399**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã

000414	VITORIA EDUARDA SOARES CARRIEL	**61605**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã
002575	YSABELA DE TOLEDO PAIVA PERBELINI	**34746**	Enfermeiro	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã
002238	CLEYTON SILVA CARDOSO	**44085**	Engenheiro Ambiental	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã
002491	CRISTINA HARUMI ENOKIDA	**6846149**	Engenheiro Ambiental	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã
000438	FERNANDA PELENTIER	**05555**	Engenheiro Ambiental	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã
000369	KATGEANES ALVES COMARELLA	**3638**	Engenheiro Ambiental	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Manhã
002754	MARIA EDUARDA SCARABELOT CORTEZ	**97915**	Engenheiro Ambiental	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
003000	MATHEUS KOPP PRANDINI	**44409**	Engenheiro Ambiental	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
001018	NICOLE BARTICIOTTO DALARME	**70593**	Engenheiro Ambiental	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
003432	PAULA VERÔNICA REMOR	**9234**	Engenheiro Ambiental	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
003456	SIDNEI DE LIMA BILSKI	**4641**	Engenheiro Ambiental	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
000569	TÂNIA FRANCIELI DOS SANTOS	**47766**	Engenheiro Ambiental	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Manhã
001525	DIANDREY CRISTIANO ECKER	**1710**	Engenheiro Civil 20 h	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
003427	DOUGLAS BIANCO SUNTACH	**56261**	Engenheiro Civil 20 h	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
002950	FERNANDO LUÍS POLETTO	**7217**	Engenheiro Civil 20 h	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
002597	HÉLIO EITI UCHIDA	**0410**	Engenheiro Civil 20 h	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
001714	ISABELLA DEINA DE ANDRADE	**4916169**	Engenheiro Civil 20 h	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
001883	KIMBERLY EMANUELLI SANTIN	**81553**	Engenheiro Civil 20 h	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
003162	LUIZ GUSTAVO ZANOLLA GOTARDO	**54126**	Engenheiro Civil 20 h	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
003102	PEDRO SONDA MISAEL	**59724**	Engenheiro Civil 20 h	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
002006	SANDOVAL SCHMITT	**0855**	Engenheiro Civil 20 h	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
003068	TEREZA DA APARECIDA HREZCYK DOS SANTOS	**478**	Engenheiro Civil 20 h	Escola Maria Mayer	02-/	24/05 Manhã
002858	ADRIEL BERTI GOSCH	**07910**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
003138	AMANDA PEREIRA LEMKE	**32264**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
000766	ANDRE KAZUHIRO SHIOTANI	**42137**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
000845	ANDRÉ MARCOS FACIONI	**9916609**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
000905	BEATRIZ APARECIDA DE FRANÇA KAILER	**09435**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
002871	BRUNA CAMPOS DE QUEVEDO	**077021**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
000610	BRUNO COMBINATO CANDIDO	**2747309**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
000852	CARLOS EDUARDO ZANONI GALLON	**15480**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
002671	CEZAR ADECIR LAVEZZO	**67211**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
000423	CLÁUDIA GIBBERT	**191570**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
003422	DANIEL JOSE LUQUINE CHAVES	**77886**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
002936	DOUGLAS JOSÉ DALL APRIA	**0081009**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
002102	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	**5978**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
002582	EDUARDO LUIZ GILNEK	**77578**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
002721	ERICK DE ALMEIDA PACHECO	**643333**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
001791	FERNANDA LUYZA SCARMOCIN	**9913349**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
002851	GABRIEL BECKER DA CONCEIÇÃO	**37998**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
000963	GABRIELA CHARNOVSKI DOTTO	**3374**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
000038	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	**64410**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
002056	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	**090103871**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
002492	JOCEELYN CARLA DOS SANTOS	** 280 717 **	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
001729	KEVIN YUGO SATO	**.962.838**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
001983	LEONARDO LEONI DA CUNHA ALVES DA SILVA	**70889**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
000718	MARCELO DE MELO	**4138069**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
002515	MARCOS WELLENGTON DIAS DE OLIVEIRA	**897**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
003423	MARIA EDUARDA ZANETTI	**4327769**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
003090	MARIA IZADORA CAMPOS MEZZOMO	**99983**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
003359	MATHEUS HENRIQUE DE ASSIS PARANHOS	**37683**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
000943	MAURICIO LUIZ DIEKOW	**70449**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	04-/	24/05 Manhã
003428	MILENA ELOÍSA CINTRA HUBNER	**5756009**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
002440	NATALIE DZIEWA SANDRINI	**4469**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
002225	PAMELA LAIANE BARBOSA GOMES	**35666**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
000574	PAULA GABRIELA LOPES	**14405**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
003196	PAULO MASSASHI HAYASHI JUNIOR	**18219**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
002743	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTO	**5185**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
000971	RAIRA DE LIMA MENDES	**905105**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
000444	RAUL DE OLIVEIRA BARCELO	**86525**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
000035	RODRIGO MATEUS RYCHWICKI	**26380**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
000201	STEPHANIE LAMOUR	**61261**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
002361	VALÉRIA FRANCISCA DA SILVA MANOEL	**50500**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
001795	VERÔNICA LAURENCI	**27923**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã

003142	VICTOR EDUARDO DA SILVA ALEBRANTE	**5891509**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
003394	WANDER LUCIO TRINDADE	**3052**	Engenheiro Civil 40 h	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
001629	ADAMEX NUNES AFONSO	**22253**	Farmacêutico	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
002284	ADRIANA ALVES	**29428**	Farmacêutico	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
000754	AMANDA DE AMORIM FERNANDES TOLEDO MARTINS	**3150389**	Farmacêutico	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
001465	AMANDA REGINA SPILERE	**564706**	Farmacêutico	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
000782	CAMILA COLLA	**38392**	Farmacêutico	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
002652	DAVI SANTINI RAMOS	**4545**	Farmacêutico	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
003414	HEYBRIL RAIULI ZANINI	**30040**	Farmacêutico	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
001326	JAQUELINE APARECIDA MEZNEROVICZ	**.979.889**	Farmacêutico	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
000126	JOÃO PAULO GONÇALVES DE FREITAS	**18304**	Farmacêutico	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
003479	JULIA ROBERTA LOURENÇO	**26070**	Farmacêutico	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
003434	LUANA FÁTIMA PANDINI	**6307909**	Farmacêutico	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
000150	MARIA LUIZA FORTUNATO LAURINDO	**1575649**	Farmacêutico	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
000457	NECIELI MORAIS GLOBES	**22748**	Farmacêutico	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
003149	RENATO JUNIOR NASCIMENTO DOS SANTOS	**26856**	Farmacêutico	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
001134	SAMIRIA DE AZEVEDO MATIAS	**092**	Farmacêutico	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
001336	ANA CAROLINE DAL RI HEINECK	**9.541.039-**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	07-/	24/05 Manhã
002147	ANDREIA KOCH VIEIRA	**294252**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
001565	ANDRESSA PITARELLI	**.966.078**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
002055	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	**.041.546**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
000063	BEATRIZ STIPP LANGARO	**.008.533**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
002994	CAMILLY BUHLER LAGNI	**4149229**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
000667	CLARICE VESOLOSKI FAGUNDES	**65609**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
003229	CLEVERSON ADRIANO CAMPOS DE RAMOS	**586.934**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
002892	DAIANY SCHOTTEN DE OLIVEIRA BEGUINI	**21530**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
000978	DANIEL PELISSARI MORAES	**4.807.549-**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
000932	DJENIFFER PESSATTO ZANELLA	**.475.815**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
002765	EMILI MOROSINI	**09821**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
001236	EMILLY MESSIAS DE OLIVEIRA	**8.725.209-**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
002144	ERVELISE RENGEL PRADO	**8709829**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
001794	GABRIEL FELIPE TABALIPA KUHN	**41538**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
003294	GABRIELE FAVARO MISIAK	**56410**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
003124	GISELI DA SILVA BIERNASKI	**5.910.559-**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
002292	IGOR BERNART MACHADO	**.070.430**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
003022	JOAO VITOR PAVLAK MORAIS	**17807**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
002625	KEZIA QUINTINO CERQUEIRA	**4.372.549-**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
000348	MAIKON MURILO PEDRON	**9057**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
002853	MARIA EDUARDA FRERIS	**0056999**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
001878	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS	**0540**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
002852	MATHEUS DIAS MARTINS	**61855**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
001130	MIRIAN HARUMI KINOSHITA	**8565**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
003001	MURILO PIANA ALBUQUERQUE	**7366311**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
000396	NATALIA MAXIMINO DONDÉ	**58449**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
001542	PAMELA GIOVANA HOTZ	**.419.012**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
002164	POLIANNA LETÍCIA BERTO MULLER	**58360**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
002557	RAFAEL DE SOUZA PERERA	**5573911**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
003483	SARAH CAMARGO FERREIRA	**63547**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	08-/	24/05 Manhã
000144	STELLY GIOVANNA DE PAULA ANTONIETTI	**87358**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
003369	TAINÁ MIORANZA LORENÇATO	**17017**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
001581	TICIANE APARECIDA PECCHER DA SILVA	**1179289**	Fisioterapeuta	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
002073	ADRIELI ALVES	**61392**	Fonoaudiólogo	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
000711	BIANCA REGINA RHODEN SOARES	**.879.772**	Fonoaudiólogo	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
000597	CAROLINE BELIN BROGNOLI	**36838**	Fonoaudiólogo	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
002630	GISELI PRADO DA SILVA	**661**	Fonoaudiólogo	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
002931	KAREN KENE	**026001**	Fonoaudiólogo	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
002758	KELLY FÁTIMA DA CRUZ	**23856**	Fonoaudiólogo	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
002891	LAYSA RAUPP VALIATI	**26462**	Fonoaudiólogo	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
001704	LILIAN DE SOUZA	**5395**	Fonoaudiólogo	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
001995	ALESSANDRA FREITAS CONSTANTINO	**1728**	Nutricionista	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
000593	ANA ALICE VIEIRA DA ROCHA PAVAN	**300.696**	Nutricionista	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
002202	ANA RITA HACK	**48293**	Nutricionista	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã

001282	ANNA CLAUDIA ZANELLA LUIZ	**67528**	Nutricionista	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
003240	ANNA PAULA BORBA	**1622329**	Nutricionista	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
001750	CAMILA COSTA CAÇADOR	**46189**	Nutricionista	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
001523	CIBELY EDUARDA HENQUE TOIGO	**2740029**	Nutricionista	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
003092	CINTHIA MANFRINATTO ROMEIRO DE ALMEIDA	**476**	Nutricionista	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
000494	DANIEL MASSAHARU ENOKIDA	**6320359**	Nutricionista	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
000767	EMANOELI MORESCHI MOREIRA	**15397**	Nutricionista	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
002805	FAGNER MACHADO QUINTANA	**066825**	Nutricionista	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
000630	FELIPE DE SOUZA ANDRADE	**5540696**	Nutricionista	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
003060	FERNANDA LOZOWEI	**91657**	Nutricionista	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
000966	FERNANDO ANTONIO DE JESUS	**98423**	Nutricionista	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
003127	HELEM BEATRIZ DOS SANTOS MARQUES	**5354871**	Nutricionista	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
002886	IGOR MATHEUS FERNANDES MILARÉ	**91030**	Nutricionista	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
001699	IOMARA GAFURI LIKES	**37607**	Nutricionista	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
002016	ISABELA MIQUELANTI MIRANDA	**92059**	Nutricionista	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
002129	ISABELA SILVA ROSSET	**21573**	Nutricionista	Escola Maria Mayer	09-/	24/05 Manhã
000748	KELI CRISTINA LOUREIRO BORDIN DAMBROSIO	**8874**	Nutricionista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
000671	KELVIN DOLVITSCH FAREZIN	**115790**	Nutricionista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
002901	LAURA DOARTE	**.924.078**	Nutricionista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
001257	LETICIA DALLEMOLE DONDE	**9164209**	Nutricionista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
000437	LISIANY DENARDIN	**5445**	Nutricionista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
001992	LIVIA COMIM RAMOS	**945**	Nutricionista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
000479	LUAN MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	**63368**	Nutricionista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
002023	MARIA RITA LIEBER DA SILVA	**6751129**	Nutricionista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
003276	PATRYCIA MARIA MORAES MIEHE	**6509**	Nutricionista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
002435	ROBERTA VIGANÓ TOMAZI CASAGRANDE	**1.668.899-**	Nutricionista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
000747	SOLANGE FELIX	**758916**	Nutricionista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
000376	TASSIA MARIA DANTAS CRUZ	**624205**	Nutricionista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
002634	THAIS CRISTINA DA CHAGA	**4058919**	Nutricionista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
001885	WLEIZIELI BUTKE	**33763**	Nutricionista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
002751	ADRIANA LIMA HARTECOF POTRATZ	**8537**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
000598	ÁGATA OHANA SUVIRÁ CANDIDO	**32552**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
001676	BEATRIZ DA SILVA PRESCHLAK	**06382**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
000783	CELIA DE FATIMA ROSA BERTOLETI	**9827**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
002983	EDSON ZANATTA	**3950149**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
003117	ELIZIANE DA SILVA OLIVEIRA	**38614**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
002518	EMILIO RODRIGUES DA SILVA	**7915**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
003009	FELIPE DA SILVA TROMBETA	**306585**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
002635	GABRIELLA RADEL	**.718.986**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
003120	GABRIELLY MACHADO MARIN	**77010**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
001479	GIOVANI FRANCISCO BACCIN	**78256**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Manhã
003315	GRACIELI GRAHL	**2589**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
002596	ISABELA WINCKIEWICZ TONIAL	**6289**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
001537	JACKSON ANTONIO DA SILVA DE SENA	**58135**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
001086	JHONATHAN VARGAS	**73505**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
003239	JOAQUIM BRUNO DE ANDRADE	**61393**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
003268	JULIO CESAR TESSARO	**1891759**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
002281	JULIO CEZAR CORDEIRO DA SILVA	**55927**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
003395	JUNIOR CESAR DO PRADO	**9948**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
003301	KARINE EMANUELE DA SILVA MOREIRA	**08111**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
000828	KATLIM LUANA RODRIGUES DO PRADO	**.392.437**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
001012	LUAN MATEUS MALAVSKI CAMPOS	**75163**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
000189	LUCIANO REBTT DE MORA	**985.774**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
001387	MAYCON ALVES MORAES	**1261**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
001935	MONICA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	**75442**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
003225	MONIKE ZINI FERREIRA	**18856**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
000148	RAUANA RODRIGUES	**20188**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
000243	SAYRAN VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO	**72780**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
000582	SOLIANE ALVES DE ANDRADE	**6293**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
002253	TALLES SILVA DO NASCIMENTO	**8831439**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
002551	THIAGO JONATA ALMEIDA DA SILVA BOCCHI	**06544**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
001696	VALLERIA DE JESUS MATTOS	**.012.689**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
001467	WILLIAN ROBERTO DOS SANTOS GUERRA	**5266**	Profissional de Educação Física	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã

001687	ALAN ANTONIO SILVEIRA	**4887019**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
001677	AMANDA EDUARDO MARTINS	**13108**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
000656	ANA PAULA KLEIN	**02597**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Manhã
000732	ANGELICA ABRIL	**5963**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
003397	ARTHUR KRUEGER RANSOLIN	**4455**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
000191	CAMILA DA CUNHA ALEXANDRE	**65877**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
002928	CAMILA SANTOS DA FONSECA	**8755599**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
003477	CIDIANE CAROLINE RODRIGUES	**07942**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
000622	CILMARA SOARES	**2701**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
003338	CLAUDIANE APARECIDA PEREIRA ALIXANDRE	**33361**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
000096	CRISLAINE SANTOS MICHALCZECHEN	**99818**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
000628	DAIANE MIRANDA	**08295**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
002459	DANUZA CAROLINA DE SOUZA	**75134**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
002511	EDUARDA VIGO DE MORAIS	**41212**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
000445	EMANOELLI LUMA KOTHE	**10707**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
000084	EMERSON MARCELINO RIBEIRO	**5511**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
002234	ÉRICA SOFIATE	**37873**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
003002	FABIANA PEREIRA DE ANDRADE	**4025**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
000757	FELIPE FONGARO FARIAS	**65425**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
002973	FERNANDA CRISTINA BERNART SILVA	**2313549**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
001756	FERNANDO MACEDO SILVESTRE	**4900**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
002273	FRANCISCO SILVA DOS ANJOS	**90514**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
002863	GABRIEL TONIAL SANTIAGO DE OLIVEIRA	**77810**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
001925	GABRIELA VITÓRIA DINALO TELLES	**81238**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
001471	GABRIELLA FIGUEIREDO	**86477**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
001982	GUILHERME MIOLO	**.155.839**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
002772	HELEN ANDRESA VINCENZI	**27330**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
001327	JANAINA ROSELI SIMÕES DIAS MICHELON	**52283**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Manhã
003016	JÚLIA GABRIELLY GEREMIA MOREIRA	**45484**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
001747	JULIANA CLAUDIA SANTIN	**2701**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
003181	LARISSA VERIDIANE RODRIGUES SOARES	**07068**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
001835	LETICIA KRAZT	**49254**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
001426	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	**23371**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
001899	LUKAS FORTES DE ALBUQUERQUE	**279820**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
000054	LUMA FERNANDA CARLETTO	**0862461**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
001550	MARCOS VINICIUS RIBEIRO MENDES	**40426**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
003342	MARIA ANDRESSA BLOCHENSKI	**94360**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
001226	MARIA LUÍSA JACINTO PEREIRA	**6719315**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
002951	MARIA VESOLOSKI RITTER	**70875**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
001868	MATHEUS BULIGON MATIAZZO	**14351**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
003165	MAURILIO VELTER LIMA	**43516**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
001079	MERLIN MARCIELI FERREIRA	**5611859**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
003461	MICHAEL FELIPE MARQUES	**99266**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
002787	NAARA STELY GARCIA GLEN	**5327249**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
001500	RAPHAELA THAYSA DE PAULA	**9656**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
001607	RAYANE BULIN ESPINDOLA PEREIRA	**82830**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
002612	REGIS MALISZEWSKI DA SILVA	**287277**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
000198	STEFANE LORRANE SILVA ARAUJO	**0810**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
002874	SUYANE KAVA	**25096**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
001016	VALÉRIA CARDOZO BRITO	**7215**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
002726	VANESSA SILVA DESTO	**03603**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
001827	VICTOR BERNART PANDINI	**70633**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
001921	VICTORIA EMANUELA DEBASTIANI	**13554**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Manhã
002010	VITOR PEGORARO SIMOES	**81065**	Psicólogo	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
003470	ANE CAROLINE DOS SANTOS COUTO	**4679**	Terapeuta Ocupacional	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
001638	GLAUCIA LEITE DOS SANTOS LUBKE	**7978**	Terapeuta Ocupacional	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
002168	LARISSA APARECIDA VIGANO VOLFF	**974149**	Terapeuta Ocupacional	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
002686	MARCIELI REGINA MASARO LUKASEWICZ	**348.694**	Terapeuta Ocupacional	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Manhã
002373	ADAILTON BORGES DOS SANTOS	**3145**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
003101	ADILSON GABRIEL FARIAS	**46260**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
003364	ADRIANO PARANHOS MARTINS E SILVA SEGUNDO	**151**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
001941	ALESSANDRA CABRAL GRANJA	**85515**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde

002791	ALESSANER GHIZZI ALVES	**545**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
000314	ALEXANDER JORDAN QUIALA	**40768**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
002985	ALINE CRISTINE BUSNELLO	**8870**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
001394	ALINE DANIEL DA SILVA	**60854**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
003451	AMANDA ARAUJO OLIVEIRA SEIBERT	**33131**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
003452	AMANDA GONÇALVES TOCHETTO	**99187**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
002101	AMANDA GURTAT TEIXEIRA	**52971**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
000885	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	**9527097**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
003152	AMANDA MARIA NERES CARDOSO	**208509**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
002306	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	**77576**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
003021	AMANDA SHMITT DE OLIVEIRA	**83921**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
003413	AMANDA TÁLIA DAMBROZ	**5180769**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
000527	AMANDA THAYNA MENONCIN	**72692**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
002356	AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS	**728.872**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
000030	ANA CAROLINA PASSOS RIBEIRO PEREIRA	**0950259**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
001566	ANA CAROLINA TURCATTO POLIDORIO	**81716**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
000672	ANA CAROLINE DA COSTA	**540**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
001891	ANA CLARA MATOS LINS	**45789**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
002533	ANA CRISTINA HRECIUK	**8813**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
001800	ANA FERNANDA SOUZA RIOS	**4177751**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	01-/	24/05 Tarde
003010	ANA JULIA PESCADOR SÃO PEDRO	**99213**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
000724	ANA PAULA DE MELLO JIMENEZ	**32407**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
001797	ANA PAULA PIREZ GUERRA	**065**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
001503	ANDRÉ KAISER	**0950879**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
003417	ANDRE LUIZ MOREIRA DE ALENCAR	**540856200**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
003104	ANDRE MANFRE DE TOLEDO	**8551**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
002970	ANDRESSA LUIZA CINTRA BARBOSA	**5990**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
002677	ANDREZA DOS SANTOS COIMBRA	**93522**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
001598	ANGELA MARIA TEREZA SILVA	**33664**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
000755	ANGELA RAIANE DE LIMA MENDES	**726**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
001212	ANGÉLICA FACCO COCCO	**1990**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
000127	ANNA BEATRIZ DE QUADROS VIGANÓ	**97247**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
000377	ANNA CAROLINA DOMINGOS RODRIGUES	**7**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
002364	ANNA LUIZA SABOYA PERUZZO	**82812**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
002835	ANNE CAROLINE DE MORAIS QUINTINO	**.757.520**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
000489	ANTONIO BATISTA DE SIQUEIRA	**27222**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
003299	BARBARA BREDOW	**67964**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
000609	BEATRIZ CAROLINA SCHIOCHET	**96520**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
000639	BEATRIZ DE JESUS LAMP	**3190568**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
000847	BEATRIZ POMPEU DE ABREU	**26649**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
001861	BIANCA MICHELIN SMANIOTTO	**0661729**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
001249	BIANCA TRAVAGLIA BARBIZAN	**94276**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
003421	BRENDA APARECIDA MATESCO KUASNEI DE MATTOS	**6040679**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
002981	BRENDA IZABELLY BERNARTT DE ALMEIDA	**611.484**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
002755	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	**1877**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
002952	BRUNA ALVES GABRIEL	**758**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
003366	BRUNA FAUST RUHNKE	**48328**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
003293	BRUNO CASARI	**84614**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
001998	CAMILA BEGUI DO NASCIMENTO PETECK	**84643**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
003460	CAMILA MARIA DE AVILA	**23785**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
001926	CARLA KARNOSKI	**96275**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
003097	CARLA LUZIA GANZALA	**0840499**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	02-/	24/05 Tarde
003297	CARLOS DANIEL BREDOW	**98**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
002151	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DUTRA	**6236**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
001046	CAROLINA NUÑO MOREIRA	**.033.699**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
002374	CAROLINE DE FATIMA DA SILVA AZEVEDO	**46716**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
001042	CASSIANA MENDES OURIQUES	**9720351**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
002388	CESAR LEANDRO DREHMER	**0310**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
000052	CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	**018693**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
003031	CLAUDETE BRIETZKE	**305306**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
001225	CLAUDIA GREGORINI SILVA	**19215**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
000886	CLEVERTON ESMA LIMA	**194374**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde

002770	CLÓRES LEAL DE CARVALHO	**22**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
002014	CONRRADO BUSSELI FILHO	**33729**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
000061	CRISTHIAN ROLANDO AGUERO DOMINGUEZ	**14332**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
000919	CRISTIANE BRAZ CÂNDIDO	**96542**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	10ESP-/	24/05 Tarde
002053	CRISTIANO EDUARDO ANTUNES	**4559**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
003143	CRISTIANO VIEIRA MACHADO	**6989329**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
001309	DAIANE VICENTE PERISSATO FRANKLIN	**92433**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
003412	DALMIR MOREIRA SANTOS FILHO	**959581**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
002812	DANIELA DE CAMPOS PERIN	**.738.639**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
000232	DANIELE CRISTINA VICENTIN	**40882**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
002091	DANILO GAITKOSKI FERREIRA	**36471**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
000247	DEBORA ALVES PRATA BASTOS	**98512722**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
001040	DEBORA MARIA TEIXEIRA LIRA DIAS	**676693**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
000926	DÉBORA TORRES NERI SOARES	**507353**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	03-/	24/05 Tarde
001195	DIEGO HENRIQUE NEVES MARTINS	**99850**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
001037	EDEMILTON RODRIGUES SANTOS	**801203**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
002797	ÉDERSON LIMA SOARES	**45014**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
000807	EDUARDA CASQUETE DE OLIVEIRA	**35088**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
003039	EDUARDO FLORES DA FONSECA	**69073**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
003316	EDUARDO HENRIQUE DARODDA	**3549869**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
003014	ELISA EMANOELLE VAZQUEZ NICARETA	**35063**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
002286	ELOISA MACHADO FERREIRA	**80718**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
000846	EMANUELLE CRISTINA SCHMIDT	**58445**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
001975	EMILY LIMA MARMENTINI	**86309**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
000019	ERICK CAMPOS	**1661039**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
001120	ERNESTO VALDES GORDILLO	**86892**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
003341	EVANDRO SMIGUEL DE GODOY	**11128**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
002836	EVERTHON DE ALMEIDA PACHECO	**643332**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
001348	FABIANO ENGEL MOLINA	**99156**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
000624	FABIO EDUARDO SAGGIN DE CARVALHO	**1647809**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
000432	FELIPE ANDRADE DA FONSECA	**25810**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
000657	FELIPE FERREIRA SANTOS	**.748.716-**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
001152	FELIPE MARTINS FONTES	**20592**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
002741	FELIPE PIEROZAN GIACOMEL	**63600**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
001679	FELLIPE DE LIRIO MARCOLIN	**07822**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
000507	FELLIPE MUSSINATO	**5602619**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
002229	FERNANDA CAROLINE ARRAES	**2291239**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
002866	FERNANDA MARCHI DURIGON AHN	**053786**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	04-/	24/05 Tarde
002999	FERNANDO LUIZ DORNELLES ZARTH	**0483**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
000321	FERNANDO VIEIRA LOPES	**37528**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
002818	FLAVIO EMMANUEL BAQUEIRO COSTA	**356-05**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
002528	FLÁVIO HENRIQUE CAVALINI GOMES	**47904**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
002821	FRANCIELI MANICA	**495.112**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
003206	FRANCIELY PEREIRA GIACOMEL	**020298**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
001955	GABRIEL AUGUSTO COFFY VARNIER	**4247379**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
000644	GABRIEL COCHINSKI	**57822**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
000842	GABRIEL CORDOVA	**40353**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
003057	GABRIEL DE LIMA CHINI	**70713**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
000254	GABRIEL EDUARDO AMARAL	**62053**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
003004	GABRIEL YUKIO ISHIKAWA	**27568**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
003418	GABRIELA EMY ISONO OICHI	**3484789**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
002236	GABRIELLA FLORES COMARELLA	**8396509**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
001668	GABRIELLA ROSA DE SOUZA MACULAN	**996083**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
003236	GABRIELLE MARCANTES MENON	**75874**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
002504	GABRIELLI PARZIANELLO	**34455**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
000835	GABRYELLE FREIRE SILVA	**779**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
003224	GELVISON GOMES MACEDO	**389842**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
003253	GEOVANA CORREIA DE MENEZES	**.956.210**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
003103	GIOVANI CASTANHO FERRO COSTA	**5492**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
001224	GIULIA GABRIELLE DA SILVA BITTENCOURT	**56**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
002971	GIULIANO GONÇALO NUNES	**8478550**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
001169	GLEISSON OLIVEIRA DE CARVALHO	**2567496**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	05-/	24/05 Tarde
001592	GRECIA GISSELLE SILVERO VERA ANZILIERO	**22717**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde

001772	GUILHERME HENRIQUE DA COSTA FERREIRA	**.651.911-**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
000627	GUILHERME IANCOSKI PEREIRA	**53781**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
003278	GUSTAVO ALVES MEDEIROS	**9440**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
001432	GUSTAVO ÂNGELO MEDEIROS	**77329**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
003228	GUSTAVO HENRIQUE SINHORIN	**.240.780**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
000989	GUSTAVO MORENO FREDERICO	**6641**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
001495	GUSTAVO SILVA SANTOS	**9956632**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
003246	HEITOR FORINI BELGAMASCO	**06504**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
001342	HELEN BEATRIZ SIQUEIRA GAINO	**13939**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
002315	HELLEN CRISTINA DE AZEVEDO	**00627**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
000660	HELLEN LORRANY BARBOSA DE SOUSA	**244**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
000545	HELLEN PINHO CANDADO	**12140**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
002099	HELOISA COLONHEIS MAXIMIANO	**.875.224**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
003370	HELOÍSA GEMELLI TANSINI DA SILVA	**60377**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
000763	HELOÍSA MARTENDAL PAZINI	**54965**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
002735	HELOYSE STHEFANNI RODRIGUES PACHECO	**0006075**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
000210	HENRIQUE CASSOL DE OLIVEIRA	**.400.016**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
002893	HENRIQUE PRATI	**7402**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
000756	IAN THEODORO RUDENCO GOMES PALMA	**484**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
002904	ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS	**379**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
001378	INGRID CONDOR LOUREIRO DA SILVA	**7963**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
002255	ISABELA MACEDO RIBAS	**34234**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	06-/	24/05 Tarde
003416	ISABELA MAÍRA MEIER JARDIM	**20591**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
001276	ISABELA MONTEIRO HORTOLAM	**7647**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
000419	ISABELLA REGINA FOSCHERA	**37588**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
000298	ISABELLA RODRIGUES PEZZINI	**73179**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
001842	ISABELLE LORENA UNSER	**89525**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
002346	ISADORA LETÍCIA DALBOSCO DA SILVA	**74843**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
003083	ISADORA MARCON	**3276849**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
003433	ISADORA ORIGE RAUEN	**5466**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
001626	IVAN BRITO FEITOSA	**97**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
001430	IZABEL LARA DE OLIVEIRA TAVARES	**883**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
003449	IZABELLA MORONI TOFFOLO	**5993**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
002251	IZADORA MAITAN DO NASCIMENTO	**0707667**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
000244	JANAINE MENEGAZZO DA SILVA	**99173**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
003440	JAQUELINE GREGÓRIO GESCHONKE	**155**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
003355	JEAN CARLOS VANELLI	**9**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
003074	JENIFFER MENDES DA SILVA	**82**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
000777	JESSICA BIANCA BEZERRA QUEIROZ	**4715**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
000364	JESSICA MAFIOLETTI VERONESE	**12318**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
000446	JOANA ROSA RODRIGUES	**11489**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
002175	JOANA SIMIONI	**7562**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	11ESP-/	24/05 Tarde
001396	JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA PAZ	**3678394**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
000687	JOÃO PAULO DE ARAUJO LIMA MENDES	**0924421**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
000658	JOÃO PEDRO GONÇALVES CONTIN	**30498**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
001321	JOAO PEDRO NAKAMURA AMARAL	**313**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
002680	JOÃO VICTOR RISSO	**54470**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
000875	JONATHAN PRATES OLIVEIRA CUNHA	**2011**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	10ESP-/	24/05 Tarde
001031	JORGE LUIS ESPINOZA ROJAS	**95552**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	07-/	24/05 Tarde
001102	JOSÉ IKEDA NETO	**91180**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
001834	JOSÉ RICARDO BONAMETTI	**736093**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
002153	JOSEILTON SOARES DA SILVA	**3961532**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
000646	JOYCE MARIA DE OLIVEIRA BENDER	**2164235**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
002093	JULIA DA FONSECA DE ANDRADE	**81994**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
001255	JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA	**12167**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
003458	JULIA MUNARETTO ZONIN	**55906**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
003353	JULIA NAOMI VADA	**3211809**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
000397	JULIANA ARGENTA	**8149159**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
002331	JULIANA BRETAS CAMARGO	**-19.178.2**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
000850	JULIANA CAMPOS BOTELHO	**580**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
000077	JULIANA ELAINE CASTILLO	**193285**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
000868	JULIANA EMI SHIMABUKURO	**15214**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
002763	JULIANA FATIMA STOCKI	**66284**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde

001867	JULIANA SANTOS CONCOLATO	**819**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
001243	JULIANO ALCINDO DE ALMEIDA	**812509**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
002861	JULIANO SAULO ADAMI	**7377**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
003310	JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA	**78441**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
002792	JÚLIO RICARDO SIMONETTO FIORELLO	**0307239**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
003248	KAIK GABRIEL MORAES	**85049**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
002795	KAOANNA TAYNARA DOS ANJOS DA SILVA	**07839**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
001085	KARINA BIAVATTI ZAVAREZZI	**500112**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
003387	KARISTON EGER DOS SANTOS	**14161**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
000980	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	**2089199**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	08-/	24/05 Tarde
001989	KATHIA TERUMI OTSUKI	**6680329**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
001915	KATRINE DE SOUZA FERREIRA	**529**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
001006	KELLY LIBERALI	**6337**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
002998	KESSIA ALLANA BAIOCCO	**502.702**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
002436	LARA ALMINO DE SOUZA NOBRE	**2229163**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
001763	LARA CRISTINA OLIVER GIMENEZ	**24435**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
000335	LARISSA CEOLA GUCHERT	**153**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
002543	LARISSA COMPANHONI PANIS	**938**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
002949	LAUANY DE SOUZA WAGNER	**0893189**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
002198	LAURA CRISTINA SOUZA MAIA FERREIRA DE SAMPAIO	**86010**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
003426	LAURA MARCELA MAGALHÃES	**73155**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
002484	LEANDRO RIBEIRO VENANCIO	**021784**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
000843	LEDIANA PEREIRA CARDOSO	**9725**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
003067	LEONARDO COSTA GRESPAN	**21296**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
003151	LEONARDO NHAZARENO DA PENHA	**626**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
003180	LEONARDO PILLONI SILVEIRA	**9390049**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
002604	LETICIA BORTOLAZZI	**45379**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
002509	LETICIA DAMBROS	**5869**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
001247	LETÍCIA RIBEIRO COSTA	**05954**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
000452	LOUISE ETIENNE HOSS	**54994**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
001601	LUANA BELEN GONZALEZ SILVERO	**9011**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
000287	LUANA STALLMAM BESSANI	**6708**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
000721	LUCAS CARVALHO DA MATA ALVES RIBEIRO LEOCADIO	**72898**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
002072	LUCAS CAVALCANTE MOUSINHO	**5993534**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
003192	LUCAS EBERT CAMPAGNOLO	**45061**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	09-/	24/05 Tarde
002188	LUCAS HENRIQUE ZARDO	**889.7**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
003071	LUCAS MAIDL	**43124**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
002275	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	**42007**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
000993	LÚCIA LUISA GUIMARÃES DA SILVA	**29455**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
001168	LUISA BIANCA REIS PARODE	**4501649**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
000467	LUIZ AURÉLIO MARIUSSI	**1206**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
000957	LUIZ FELIPE FARIAS BARBOSA	**67491**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
002724	LUIZ FERNANDO DE SOUZA JUSTI	**712**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
000215	LUIZ HENRIQUE VANIN	**816**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
001911	LUIZA LIRA	**99193**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
003308	LUIZA QUEIROZ PETTINATE	**81296**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
000217	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS	**95955**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
000310	LYANDRA CRISTINA BOSI	**46039**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
001151	MANUELA PADULLA GOMES	**1265738**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
001706	MARCELLA BIEITES MARINHO DA SILVA FURQUIM	**2**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
003291	MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM	**706**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
001373	MARCOS VINICIUS DA COSTA BRITO	**.083.695**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
001267	MARIA CAROLINA CASAGRANDE	**97137**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
002067	MARIA EDUARDA PEREIRA	**36719**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
001252	MARIA FERNANDA DIUDIANELLA BONARDI VIEIRA	**94917**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
003184	MARIA FERNANDA MARIOT	**37008**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
001324	MARIA FERNANDA PAREJA RIBEIRO	**3164101**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
003274	MARIA GABRIELA ALVES	**22999**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
002912	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	**49311**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde

002926	MARIA JUCINARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SARMENTO	**774**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
000415	MARIA JULIA TODERO	**836**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
002678	MARIA LÚCIA NEPPEL DIAS	**13327**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
002969	MARIA VITÓRIA FREITAS OLIVEIRA	**7300**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
003464	MARIANA DA SILVA POSSOBON	**57094**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
000308	MARIANA RITTER NIZER	**0570**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	01-/	24/05 Tarde
002348	MARIANA VESCO DINIZ	**.312.653**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
000069	MARIANNA ASSUNÇÃO DA SILVA	**66854**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
002318	MARINA GOMES ALDENUCCI	**89642**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
000677	MARJORIE RIBEIRO QUADRI	**74934**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
002934	MARTIANE APARECIDA OLIVEIRA ALVES	**51207**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
003283	MARTIN IRION ALMEIDA	**730251**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
001635	MARY ESTELA CABRERA ROJAS MOREIRA	**24.163.4**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
002873	MATHEUS ALEIXO DA COSTA	**0126669**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
003302	MATHEUS FELIPE BERNARDI	**596882**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
001044	MATHEUS PERIN MEDEIROS	**778**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
003035	MATHEUS YAN SOBRAL TEIXEIRA OLIVEIRA	**7217446**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
000442	MATHEUS ZAGO	**23675**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
002295	MAURO RONALDO AVELLO CORRÊA	**800**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
001509	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	**3349**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
000498	MAYARA ORTOLANI MATERA	**42949**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
001994	MIGUEL LUIZ FRANCESCON GAVA	**0925689**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
001647	MÔNICA LIZIANE DALLA POZZA	**37501**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
002142	MONIQUE VIEIRA GERALDO	**82657**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
001844	MUNIRA CHURK LAGO	**7481**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
001388	MURILLO FERREIRA CITON	**81125**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
003361	MYLENA DE OLIVEIRA	**96159**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
002559	NAIARA FABIANA DE LARMELIN	**067992**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
001060	NATACHA ROCHA GUTERRES	**478102201**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
001242	NATALIA MAGAGNIN SILVA	**.249.647**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
000464	NATALIA REGINA SOUZA DA SILVA	**226**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
000722	NATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	**6380**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
003113	NATANI GAIO	**66654**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
001329	NATHALIA WONZ PEDOTT	**107**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
001784	NATHAN AUGUSTO LORDANI DE FARIAS	**00970**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
001283	NATHAN BORCHERT	**7072**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	02-/	24/05 Tarde
002287	NAYARA FERNANDA NAZARENO RODRIGUES TASCA	**473739**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
003123	NEIVA CRISTIANE GERTZ	**98706**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
000473	NELSON SALDANA BAPTISTA	**5**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
003015	NERIA STAUT DE CARVALHO SAVARIS	**6000021**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
001634	NICOLE DE ALBUQUERQUE	**131593**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
002864	NICOLI LIBER BARATIERI	**349253**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
003282	NILTON CESAR ALVES	**16605**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
003380	NORMANDES ANDRADA BOTELHO DE ANDRADE	**3670645**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
002148	OCIMAR FRANCISCO AGUIAR	**450442**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
002271	OLAVO GRANGEIRO DE FRANÇA LINS	**39540**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
001332	PABLO BONAN	**4922**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
001567	PATRICIA SZLACHTA SENNA	**693**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
000171	PATRICIA TSEN	**2011**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
002216	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	**489.266**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
001082	PAULO AUWARTER	**07942**	Médico	Escola Estadual Dilma K Angelico	10ESP-/	24/05 Tarde
001870	PAULO CESAR SOMER	**2553**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
003199	PAULO RENNAN SCHINEIDER SOBRAL	**288**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
002776	PAULO ROBERTO PEIXOTO MEIRELLES	**61072**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
003170	PEDRO ALEXANDRE DUARTE COSTA	**0773923**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
001361	PEDRO BONIFACIO FERNANDES JUNIOR	**4489926**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
001452	PEDRO HENRIQUE CASTRO SILVA	**.567.551**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
003339	PEDRO HENRIQUE MARCOMINI	**30842**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
002422	PEDRO JUNIOR PAULI	**95533**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
002009	PEDRO JUSTINO NETO	**433371**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
001331	PRISCILA FREIRES LOPES	**6818**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde

000876	PRISCILLA CARVALHO RODRIGUES CARDOSO	**455**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
001359	QUEZIA BEATRIZ DE OLIVEIRA BATISTA	**785**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
000720	RAFAEL FERNANDES MOREIRA	**33707**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
000735	RAFAEL MESSIAS DE ARAUJO	**500920**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
003079	RAFAEL MIOTO MESQUINI	**85728**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
000955	RAFAEL YASSUNAGA VITORINO	**330**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	03-/	24/05 Tarde
002740	RAFAELA ARNEIRO GONÇALVES CARON	**3870**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
003080	RAFAELA BORTOLO MARTINS	**23523**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
000700	RAFAELA CANDIDO	**61596**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
002486	RAPHAEL NEVES DOS SANTOS	**6886406**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
001227	RAYSSA BITTENCOURT ZAINA	**6746**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
003056	REINALDO LUIS SIMONETTO FIORELLO	**91343**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
001061	RENATA ISABEL DE SOUSA CARMIM GONÇALVES	**054**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
003334	RENATA MARTINS DA CRUZ	**161**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
001946	RICARDO LUZ GONÇALVES	**170**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
003399	RICHER DOS SANTOS PEREIRA	**64644**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
000818	ROBSON EDNEY MARIANO NASCIMENTO E SILVA	**15628**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
002676	RODRIGO ROGERIO DE SOUZA	**17719**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
003279	RODRIGO SEGALLA	**9575**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
003455	RONAN DUTRA BAUERMANN	**09634**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
001374	ROSANA DE FATIMA NEZIO BRITO	**5.2**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
001496	SABRINA PES SIQUEIRA	**704**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
001843	SABRINY VITÓRIA PAIVA SANTOS	**33077**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
002025	SABRYNA MAHMUD RAHAL	**7**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
000686	SAMARA CASIMIRO SOUZA MOREIRA	**4248111**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
001773	SAMARA REGINA BORSSOI	**32147**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
002854	SAMUEL DE SOUZA PINHEIRO MACHADO	**52799**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
002813	SAMUEL PEDRO SOLIS RODRIGUES DA SILVA	**5336**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
000555	SARA DE LOS ANGELES ROJAS BALBUENA	**3662139**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
003429	SARA PRISCILIA DOS REIS ALVES	**6.301.006-**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
002409	SARA RUBECHINI MORAES	**47772**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
003331	SUYANNE PAULA SCHWADE GIROTTO	**171**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
002595	SUZIANI RODRIGUES BARBOSA DE JESUS	**12118**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
001026	TATIANE FERNANDES AMORIM	**49109**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
002071	TAYANE VILAS BOAS RIOS	**.113.142-**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
003441	THALES TWARDOWSKY ÁVILA	**9104418**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
002227	TIAGO CARON	**660982**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
001299	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	**228.651**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	06-/	24/05 Tarde
003459	VALENTINA MARQUES ARAUJO DOS SANTOS	**6351189**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
002417	VALTIVIA FRIGHETTO	**007543**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
003333	VANDER HENRIQUE STRASSI	**78253**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
002282	VANESSA ALEXANDRA HOFSTATTER WRUCK	**1846319**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
003288	VANESSA DE LIMA VENTURINI	**9011119**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
000353	VEIDA SABRINA FERREIRA	**36338**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
003404	VICTOR DE SOUZA PIANOVSKI	**53626**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
000703	VICTORIA CURTIS SOARES	**61060**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
002702	VILSON QUEIROZ DE MATOS JUNIOR	**0908649**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
001149	VINÍCIUS GOETTENAUER DE FREITAS	**223939**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
002982	VINICIUS GUTH	**39442**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
002657	VITOR MATHEUS GRANETTO	**55675**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
003183	VITOR MIGUEL RIBEIRO SOARES SANTOS	**24273**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
002088	VITÓRIA CAROLINE EGUES CASTRILLON	**54107**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
002145	VITORIA GABRIELA GRANDO	**8414229**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
002269	VITORIA HERBELLA NEVES	**9049**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
003327	VIVIANE VARGAS FERNANDES	**883**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
000570	WANDERSON MICHEL DOS SANTOS TRINDADE	**760**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
001579	WASHINGTON WALLACE SOUZA LINS	**24039**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
002867	WELLINGTON JOSÉ DE ALMEIDA	**359515**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
001183	WENYO JOSE CARVALHO SANTOS	**631984200**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
001770	WESLEY AMARO PESTANA	**15159**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
003475	WILLIAM MARCIANO DE OLIVEIRA	**829.563**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
000965	WILLIAN JORGE FRANCO FRITSCH	**8870**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
002785	WILLIAN KRUGER	**188129**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde

003347	YASMINE OLIVEIRA LUNELLI	**531**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
002481	YOLAIDIS MORÉN BISSET	**0674**	Médico	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
001976	AILTON GOMES DA SILVA	**537**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
002328	ALBERT KO ITI SATO MATHEUS	**2194**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
002819	ALEF WILLIAM JOSILDO ALVES DE LIMA	**4152**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
000347	ALESSANDRA FLÁVIA MARIN	**147424**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	07-/	24/05 Tarde
003243	ALINE SANTANA BORTOLUZZI	**4795**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
001133	ANANDA RENATA MIAN	**67799**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
003446	ANANDO CAIO MENESES FLOR	**226826201**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
001032	ANDRE LUIS SABEC AMADUCCI	**83939**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
001547	ANDRE LUIS SOUZA DE OLIVEIRA	**3**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
001232	ANELISE LONGONI DE SOUZA	**1816**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
000447	ANGELA RAFAELA BERLATTO	**0685**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
000543	ANNA JULIA WUNSCH DIAS	**75444**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
000318	ANTHONY FELIPE MORANDO BORGES	**12216**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
001456	ANTONIO FRANCISCO KAYO GOMES PARENTE	**1916653**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
002135	ARNALDO BARBOSA MIRA JUNIOR	**96786**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
001405	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	**02744**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
001385	BRENDA DE FREITAS RODRIGUES	**079618**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
001689	BRUNO ENDERLE BERNARDI	**70530**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
000916	BRUNO MARCEL HUKUSINA	**3003**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
000849	CAMILA JULIANA DE CASTILHA	**6666**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
001727	CARLOS RODRIGO LELIS LACOTIS	**84441**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
002252	CAROLINE BERNARDI FABRO	**54918**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
002662	CÉLIO ROBERTO DA SILVA BORGES	**0687762**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
002915	CLAUDIO FERNANDO DA SILVA PEREIRA	**4412861**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
001301	CLEYTON GABRIEL PADILHA RIBEIRO	**49892**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
003163	DAIANA APARECIDA SILVA SILVESTRE	**279**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
001857	DANIEL CEZAR SERVIM SANTUCIA	**170**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
001159	DANIELE HERMES	**9119**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
003096	DANILO DE LIMA ALMEIDA	**6833619**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
002619	DARIANE MARIA OLIVEIRA ZANATTO	**6784**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
001974	DEBORAH SANTOS ANGELI	**4345**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
000469	DENILSON FRANCIOLI DE OLIVEIRA	**9885**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
001837	DÍMERSOM TIAGO PEREIRA	**3156**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
002078	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN	**.456.619**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	08-/	24/05 Tarde
000606	EDUARDA BACCIN DA LUZ	**52629**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
002220	EDUARDA MASCARELLO	**60317**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
001209	EDUARDA SILVA MULLER	**7396**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
001476	EDUARDO ROESENER VIEIRA	**228443**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
000406	EDUARDO VINICIUS OZORIO	**09547**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
002601	FELIPE PATRICKY DE ANDRADE	**54456**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
002514	FERNANDO DIAS LIMA	**0**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
002534	FRANCISCO MACENA ALVES JÚNIOR	**2**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
002184	GECIANE SALINO TEIXEIRA	**41687**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
003189	GIANCARLO JERÔNIMO SARTOR TUMELERO	**0165719**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
000996	GIOVANNA CALVES CASTILHO	**775**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
002865	GIOVANNI GUSSI PAVANELI	**.593.671**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
001967	GISELA MALENA MACHADO PIENIAK	**4409291**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
003403	GUILHERME GONÇALVES SOBRINHO	**8585579**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
001380	GUSTAVO NIENKOETTER SPONCHIADO	**148808**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
002040	GUSTAVO ROBERTO TRENTINI	**168**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
000914	HÁDEMYS RENATO MATOS MAIA	**4.466.032-**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
001177	HENDRICK LUIZ SCHARNESKI	**44152**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
003396	HIGNO RAFAEL MACHADO MARTINS	**62100**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
001136	HORTÊNCIA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO	**6553**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
000537	HUGO DE ANDRADE JUNQUEIRA	**4382**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
000911	HUGO DIAS LESO	**65162**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
001813	IGOR QUEIROZ FRANCO	**198**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
002610	ISABELA BUENO BIZERRA	**7605029**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
002666	ISABELE CRISTYNE FOGACA DOS SANTOS ADAME	**35819**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
001590	ISRAEL DALMINA EMILIO AMADEU	**6634668**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
003144	JANDERSON LUIZ DORNELAS DA SILVA	**217**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde

002126	JOANA D ARC JALES DE MENDONÇA	**20443**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
001654	JOAO PAULO NORI GODOI TAKAMORI	**89100**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
001052	JOÃO VÍTOR DA COSTA	**094**	Médico Plantonista	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves	09-/	24/05 Tarde
003091	JOÃO VITOR SILVA PACHECO	**.059.594**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
001845	JONATHA DA CONCEICAO SILVA LIMA	**14027**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
002385	JOSE CARLOS CAMARGO VARGAS	**7637**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
002155	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO II	**06287**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
001383	JOSÉ RAFAEL GOVATISKI	**72294**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
003425	JULIANO DA SILVA CABRAL	**98939**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
000678	LILIANE VIZOTTO	**5486**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
001229	LIVIA HOYER GARCIA MIRANDA	**9703409**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
003139	LUCAS DAMIAN QUEVEDO ESCOBAR	**256**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
003259	LUCAS RAFAEL NEIVA NETO	**812**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
003126	LUCAS RIBAS ANGELI	**67786**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
003242	LUIGI BRUNO PERUZO IACONO	**5347**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
001562	LUIGI MESTRINELLI SANTIAGO	**66099**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
001167	LUIZ BRESSAN	**8369069**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
001099	LUIZ EDUARDO KRETT	**9867149**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
001117	LUIZA ANTONIA KLEINIBING	**81506**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
000942	MAGALI ANZILIERO	**973764**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
003287	MAKI CAROLINE NAKAMURA	**34337**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
000599	MARCELO RODRIGO DE AGUIAR DO NASCIMENTO	**3552683**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
001333	MARIA AUGUSTA BRACHT	**31222**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
001164	MARIA CÂNDIDA FIORENTIN CAVALHEIRO	**.099.554**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
003115	MARIA DA LIBERDADE DE OLIVEIRA VICENTE	**63**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
002357	MARIA EDUARDA SOUZA CRISTOFOLINI	**88472**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
001472	MARIA FERNANDA PELOSO	**52496**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
003029	MATHEUS ALONSO ASTRATH	**30018**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	01-/	24/05 Tarde
001596	MAURÍCIO LUCAS HONETTA ANZILIERO	**32891**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
000890	MAYARA DUMKE DA SILVA	**40100**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
000085	MAYRA SANTOS DE LIMA	**5729**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
000873	MICHELL RISSO	**467.754**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
002204	NATÁLIA REGINA VIEIRA IACONO	**44113**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
002403	OCIMAR PARANHOS SANTANA	**434**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
002351	PAOLA SANTOS DE MORAES	**95317**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
002186	PAULO HENRIQUE ROCHA DE CARVALHO	**043971200**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
002297	PEDRO ERNESTO PEREIRA DOS SANTOS	**313989201**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
003099	POLLYANE VIEIRA DE ALMEIDA	**638562**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
002775	RAFAEL ROBERTO JACOBO GIL	**6**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
000821	REJANE SCHREINER AZEVEDO	**967707**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
002856	RICARDO DOLCE	**89810**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
002747	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	**1795**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
001930	RODOLFO APARECIDO CAROS DE OLIVEIRA	**87812**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
003129	RODRIGO DONIZETE SCALDEAI	**1190**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
002667	RODRIGO NUNES DE PAULA	**4653**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
001097	ROSELAINE WENTZ KOCH	**13108**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
001507	RUBENS SIMÃO DE LIMA CABRAL	**6823362**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
001483	VALENTINA FORNARI DAMBROS	**0207279**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
003125	WANDERSON WRUK	**9212**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
002520	WANESSA KLOCK THIESEN	**632.198**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
003296	YASMIN BREDOW	**67970**	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
002783	ALANE EMANUELE SCARIOT	**0268**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
002888	AMANDA CORDEIRO DA SILVA	**878964**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	02-/	24/05 Tarde
002920	ANA ALICE APOLINARIO HERTT	**1332185**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
002264	ANA CARLA DE OLIVEIRA DEFAVERI	**9956369**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
002701	EDMARA BIANCHIN LOVATEL	**2947459**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
000530	ELTON MICHAEL BUDZIAK	**1887**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
000363	INDIANA DOS SANTOS MAIA	**785009**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
000642	ISABELA CASTAGNA BALDO	**10789**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
002547	JOAO HENRIQUE BRESSAN MALAVAZI	**880**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
003358	JOAO VICTOR CAMPOS MEZZOMO	**3310**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
003325	JULIANE ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS	**9433819**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
001563	LEANDRO CADORIN	**8493889**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde

000573	LETICIA GANDOLFI GRAHL	**70765**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
000443	LIANDRA BASSO	**71155**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
001648	LOIARA DE OLIVEIRA	**23804**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
000674	MAÍRA PEREIRA CEBULSKI MEDEIROS	**33125**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
001613	MILLYDE BAZZI	**45540**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
001551	PATRICIA DA SILVA PONCE DE LEON MENEZES	**20005**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
002954	SARA HELEN ULTZEIHEIMER	**99288**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
001564	SILVANA PRASNIEVSKI	**7755429**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
002762	SUELEN PATRICIA LENZ	**08232**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
000679	TAÍS FRASSETTO DA CRUZ	**22318**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
000915	THAIS OLIVEIRA DA SILVA DORTI	**29477**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
002209	THALLYS ALEXANDRE RODRIGUES MOREIRA	**3972**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
003465	THAYNAH DANTAS	**94735**	Médico Veterinário	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
002232	ABRAÃO ECKARDT ROCHA	**6921871**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
000910	ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	**0978**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	03-/	24/05 Tarde
000744	ADRIANA DA SILVA	**7718**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
000483	ALEXANDRE HARDT BORTOLOTTO	**729.429**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
003078	ALEXANDRE MATOS LIMA	**5**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
000118	ANA CAROLINE COMIRAN FILIPPINI	**46551**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
001932	ANA CAROLINE SALVALAJO DECHICHE	**9444**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
002154	ANDRE LUIZ OGANDO VELOSO	**52673**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
003233	ANDRÉ ROSA	**2871879**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
000680	ANDREY LUIS SCHREINER	**74107**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
000566	ANNA JULIA MORAES TURCATTO	**1091259**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
000898	ANTONIO MARTINELLO NETO	**0.6**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
003213	ARLINDO LIMA DE OLIVEIRA	**5412**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
000219	ARTHUR DOS SANTOS TAVARES	**18847**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
000480	BIANCA RODRIGUES MÜHL	**0328**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
003378	BRUNA PINHEIRO	**7965869**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
000938	CARINA RITA DE LIMA	**63660**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
002955	CARLITO KASPERAVICIUS	**56821**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
001022	CHRISTIAN ORO GOMES FERREIRA	**08023**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
001510	CHRISTINE KIKUTI FREIRE SCHARNESKI	**84852**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
000134	CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO	**5868589**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
001499	DANIELI HOICA	**.476.755**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
002452	DANIELI OLIVEIRA DOS SANTOS	**67845**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
000366	DIEGO CARDOSO TORRES	**902**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
002876	EDSON HLASCZUK	**48732**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
000361	EDUARDO NATANIEL SOARES	**9706**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
001854	EDY CARLOS CHIELE	**5121**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	04-/	24/05 Tarde
000804	ELIS CAETANO FERNANDES	**82773**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
000501	ELLAN RIBEIRO DOS SANTOS	**42396**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
001272	ELOISA MEINERZ DA SILVA	**23742**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
003153	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	**61236**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
001570	EMANUEL HENRIQUE SEBBEN	**3846**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
002250	EMANUELLA DAYANE PASA	**.517.046**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
001939	EMANUELLA TAMIRYS GONÇALVES	**00483**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
000731	EMILLY MACHADO PEREIRA	**24747**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
002259	ENZO RUAN VALDUGA KAFER	**1802689**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
000742	ERALDO CELSO DO NASCIMENTO	**529.626**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
002120	FABIANE MALFATO VENANCIO PEREIRA	**55751**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
003485	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	**.090.240**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
000433	FERNANDO CÉSAR NUNES ALVES	**23701**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
000154	FERNANDO HENRIQUE PIZZATO	**469.065**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
000389	FRANCIELLE PAOLA PALAORO	**42624**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
001893	GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO	**6038059**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
001755	GABRIELA BALDISSERA BACHINSKI	**784525**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
000601	GABRIELA MARIA LUISA POLETTO	**59845**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
003020	GABRIELA PRETZ ROTH	**7228**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
000076	GABRIELLA DE LAETT ERVILHA	**510**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
003202	GABRIELLE CRISTINE DA SILVA SANTOS	**40204**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
003030	GABRIELLE FURLAN FRANZOI	**44993**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
002924	GABRIELLY JACOMELI SILVA KARAS	**421770**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde

003231	GIBSON MARTINE VITORINO FILHO	**36210**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
002992	GUILHERME ANTUNES	**69199**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	05-/	24/05 Tarde
001447	GUILHERME HENRIQUE KIELING FERNANDES	**413.039**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
003401	HEITOR NICANOR PONTES CARDOSO DA SILVA	**74482**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
002909	HUANDY MICHEL TEDESCO	**5957**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
002036	IAN DE COL NARDO	**24218**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
000115	JACKSON MICHAEL BORTH GARCIA	**6506**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
001269	JADSON MATOS DA SILVA BITTENCOURT	**84274**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
002523	JAQUELINE PILZ SANTIAGO	**94624**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
002616	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	**2562**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
001262	JEFFERSON DA SILVEIRA MENEZES	**318505**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
000937	JESSICA RORATO	**45703**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
000749	JOAO ANTUNES RIBEIRO JUNIOR	**7**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
000615	JOÃO CÉSAR GOMES ALVES	**83284**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
000578	JOAO FELIPE PERIOLO	**34977**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
003024	JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA	**9.013.269-**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
000360	JOAO PAULO FALAVINHA MARCON	**2201**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
000049	JOÃO PAULO SALDIVAR DOS SANTOS	**.551.587**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
001698	JOAO PEDRO MICHELON FOGASSA	**86550**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
001205	JOAO PEDRO RODRIGUES GARCIA	**01268**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
000113	JOAO REGINALDO DE FONTES	**6005**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
003295	JOÃO VICTOR DE FREITAS GOUVEIA	**07**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
003111	JOSIANE DA SILVA MOREIRA	**.207.584**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
001338	JOYCE KELLY DA SILVA	**768623**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
001739	JULIANA DA SILVA GIARETTA	**.793.760-**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
001920	LEONARDO CHEREDRA PACHENKI	**13438**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
001897	LEONARDO TEDESCO GROENWOLD	**6392**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	06-/	24/05 Tarde
000736	LEOVANIR LOSSO LISBOA	**5**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
001435	LESLIMEIRE TUCUNDUVA SUZUKI	**6986**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
003286	LUCAS COSTA GUINSKI	**02673**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
002002	LUCAS EMANUEL RODRIGUES	**24158**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
002446	LUCAS WESLEY LOPES DA SILVA	**49229**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
002959	LUCIMARA FATIMA DE MACEDO SAVITRAZ	**64263**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
001987	LUIZ AUGUSTO KONOPATZKI FILHO	**6397**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
002163	LUIZ HENRIQUE MROZINSKI DE GODOY	**704-995**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
001157	MAIARA APARECIDA PASSARIN	**1791**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
001210	MARCELO ADRIANO BARBOSA CORONA	**7777**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
001740	MARCIO ROBERTO FERREIRA	**3366**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
000044	MARCOS VINICIUS DA SILVA	**81988**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
002069	MARIA HELENA NICHETTI	**78405**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
002322	MARILIA FERNANDA SCHACHT	**4097949**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
000802	MARTA MARIA SÃO MATEUS	**014**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
001972	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	**.777.646**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
001754	MAURICIO CAMILO CESCONETTO RODRIGUES	**8410**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
002806	MILENA THAIS KERKHOFF UTZIG	**59346**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
003442	NATAN DOS SANTOS DUFFECK	**7.476.579-**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
001981	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	**42336**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
002759	NICOLE VANDERLEIA OLIVEIRA DA SILVA	**.306.260**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
001796	PATRICIA SIMIONI MACHADO	**38838**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
001660	PAULO BIESDORF JUNIOR	**7993229**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
003436	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA BAYERLE	**79854**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
001863	RAFAEL DO PRADO MAY	**40902**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	07-/	24/05 Tarde
001414	RAFAELA KATRYNE ALVES	**891997**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
000533	RAFAELA SCHERER BATISTA	**086920**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
001124	REGEANY MERLI DE LIMA	**81209**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
001341	RENATO AUGUSTO DOS SANTOS	**7056**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
001624	RICARDO CHIQUIN	**35418**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
003405	RICARDO PONTES CARDOSO	**74482**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
002659	ROBERTA SILVA BENARRÓSH	**1**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
002997	ROBSON EDUARDO CHIOQUETTA ANTONIETTI	**07823**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
002156	RODRIGO JOSÉ DE L. GARCIA	**2024347**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
002149	ROGÉRIO BENETIS BOLDORI	**53339**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
002044	RONALDO SIQUEIRA QUEIROZ	**29988**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde

001907	SANDERSON MOISES DAVID DE ALMEIDA SOUZA	**79353**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
001832	SINTIA DA MOTTA	**.131.150**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
003197	SOFIA SANTOS NASCIMENTO	**835.669**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
003042	TAINÁ RITTER RODRIGUES DE LARA	**1004509**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
000635	THAINE MOSSULIN MENDES	**71541**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
002047	THALIA DE JESUS MACHADO	**455539**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
000758	VAGNER DE OLIVEIRA	**3957**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
001155	VALDECIR GOMES DA SILVA	**116.388**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
001725	VALESSA DO ESPÍRITO SANTO NIEGESK	**8342407**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
001038	VANESSA ELLEN LOIOLA VENTURA	**8803336**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
003379	VICTOR AUNÃ LEITES	**98369**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
003250	VITOR ALBERTO BENIN	**BPR 729**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
001081	VIVIANE DE FATIMA FRANCA	**89717**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde
003398	YASMIN PANIS MENDES	**6376959**	Procurador Jurídico	Escola Municipal Tiradentes	08-/	24/05 Tarde

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:47F38DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 12 - DESPESA COM SAÚDE

Municipio de Coronel Vivida-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	27.800.543,00	27.800.543,00	10.049.677,58	36,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.709.152,00	8.709.152,00	4.044.905,85	46,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.428.726,00	4.428.726,00	661.349,67	14,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.182.447,00	10.182.447,00	3.566.645,81	35,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.480.218,00	4.480.218,00	1.776.776,25	39,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.077.100,00	90.077.100,00	30.542.778,96	33,91
Cota-Parte FPM	44.010.000,00	44.010.000,00	16.187.088,16	36,78
Cota-Parte ITR	880.200,00	880.200,00	34.782,30	3,95
Cota-Parte IPVA	7.628.400,00	7.628.400,00	3.577.212,17	46,89
Cota-Parte ICMS	36.675.000,00	36.675.000,00	10.601.025,61	28,91
Cota-Parte IPI-Exportação	733.500,00	733.500,00	142.670,72	19,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	150.000,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	117.877.643,00	117.877.643,00	40.592.456,54	34,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.251.015,40	20.262.087,40	4.088.506,15	20,18	3.990.024,24	19,69	3.836.213,09	18,93
Despesas Correntes	19.143.562,90	19.154.634,90	4.083.722,71	21,32	3.985.240,80	20,81	3.831.429,65	20,00
Despesas de Capital	1.107.452,50	1.107.452,50	4.783,44	0,43	4.783,44	0,43	4.783,44	0,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.382.625,10	5.382.625,10	958.590,83	17,81	588.376,15	10,93	558.638,41	10,38
Despesas Correntes	5.231.184,20	5.231.184,20	951.690,33	18,19	584.377,35	11,17	554.639,61	10,60
Despesas de Capital	151.440,90	151.440,90	6.900,50	4,56	3.998,80	2,64	3.998,80	2,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	185.000,00	185.000,00	2.512,97	1,36	82,97	0,04	82,97	0,04
Despesas Correntes	185.000,00	185.000,00	2.512,97	1,36	82,97	0,04	82,97	0,04
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	677.224,10	677.224,10	51.152,48	7,55	46.588,32	6,88	44.850,34	6,62
Despesas Correntes	677.224,10	677.224,10	51.152,48	7,55	46.588,32	6,88	44.850,34	6,62
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	268.322,10	268.322,10	32.802,07	12,22	17.740,82	6,61	17.048,41	6,35
Despesas Correntes	268.322,10	268.322,10	32.802,07	12,22	17.740,82	6,61	17.048,41	6,35
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	700.000,00	700.000,00	184.602,58	26,37	184.602,58	26,37	184.602,58	26,37
Despesas Correntes	700.000,00	700.000,00	184.602,58	26,37	184.602,58	26,37	184.602,58	26,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.464.186,70	27.475.258,70	5.318.167,08	19,36	4.827.415,08	17,57	4.641.435,80	16,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.318.167,08	4.827.415,08	4.641.435,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.318.167,08	4.827.415,08	4.641.435,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.088.868,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.088.868,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-1.261.453,40	-1.447.432,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.261.453,40	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	11,89	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	1.261.453,40
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.419.987,53	-	-	-	5.681.440,93

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2026	6.088.868,48	4.827.415,08	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	13.979,99	-	-	-	13.979,99
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	38.014,12	-	-	-	38.014,12
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	51.994,11	-	-	-	51.994,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	1.746.534,53	-
Proveniente da União	-	-	1.081.382,59	-
Proveniente dos Estados	-	-	665.151,94	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	-	1.746.534,53	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.142.728,00	13.713.308,84	3.380.474,37	24,65	3.248.748,61	23,69	3.197.836,57	23,32
Despesas Correntes	9.523.721,90	12.327.651,96	3.350.916,39	27,18	3.248.143,61	26,35	3.197.231,57	25,94
Despesas de Capital	619.006,10	1.385.656,88	29.557,98	2,13	605,00	0,04	605,00	0,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.940.442,10	11.962.439,93	2.121.676,66	17,74	1.729.937,28	14,46	1.729.937,28	14,46
Despesas Correntes	8.706.927,10	11.728.924,93	2.121.676,66	18,09	1.729.937,28	14,75	1.729.937,28	14,75
Despesas de Capital	233.515,00	233.515,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	270.000,00	531.569,09	9.241,00	1,74	-	-	-	-
Despesas Correntes	130.000,00	227.736,79	9.241,00	4,06	-	-	-	-
Despesas de Capital	140.000,00	303.832,30	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	611.569,50	900.667,29	17.264,06	1,92	4.335,51	0,48	4.335,51	0,48
Despesas Correntes	441.569,50	600.307,90	17.264,06	2,88	4.335,51	0,72	4.335,51	0,72
Despesas de Capital	170.000,00	300.359,39	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	484.060,00	490.717,00	15.061,25	3,07	15.061,25	3,07	15.061,25	3,07
Despesas Correntes	374.060,00	374.060,00	15.061,25	4,03	15.061,25	4,03	15.061,25	4,03
Despesas de Capital	110.000,00	116.657,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100.000,00	187.609,79	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	43.357,30	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	100.000,00	144.252,49	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.548.799,60	27.786.311,94	5.543.717,34	19,95	4.998.082,65	17,99	4.947.170,61	17,80
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.393.743,40	33.975.396,24	7.468.980,52	21,98	7.238.772,85	21,31	7.034.049,66	20,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.323.067,20	17.345.065,03	3.080.267,49	17,76	2.318.313,43	13,37	2.288.575,69	13,19

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	455.000,00	716.569,09	11.753,97	1,64	82,97	0,01	82,97	0,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.288.793,60	1.577.891,39	68.416,54	4,34	50.923,83	3,23	49.185,85	3,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	752.382,10	759.039,10	47.863,32	6,31	32.802,07	4,32	32.109,66	4,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	800.000,00	887.609,79	184.602,58	20,80	184.602,58	20,80	184.602,58	20,80

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	48.012.986,30	55.261.570,64	10.861.884,42	19,66	9.825.497,73	17,78	9.588.606,41	17,35

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:66290356

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 13 - DEMONST. PPP

Municipio de Coronel Vivida-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	208.223.004,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I		-									

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:95DD1767

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

Municipio de Coronel Vivida-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	221.582.072,00	221.582.072,00	33.186.478,63	14,98	60.509.372,41	27,31	161.072.699,59
RECEITAS CORRENTES	208.223.004,35	208.223.004,35	27.327.874,94	13,12	52.925.705,86	25,42	155.297.298,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.708.741,40	29.708.741,40	7.712.494,21	25,96	10.776.221,24	36,27	18.932.520,16
Impostos	27.800.543,00	27.800.543,00	7.167.356,20	25,78	10.049.677,58	36,15	17.750.865,42
Taxas	1.594.198,40	1.594.198,40	545.138,01	34,20	726.543,66	45,57	867.654,74
Contribuição de Melhoria	314.000,00	314.000,00	-	-	-	-	314.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.330.090,00	3.330.090,00	613.488,53	18,42	992.047,63	29,79	2.338.042,37
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.330.090,00	3.330.090,00	613.488,53	18,42	992.047,63	29,79	2.338.042,37
RECEITA PATRIMONIAL	2.401.227,20	2.401.227,20	775.420,25	32,29	1.585.355,09	66,02	815.872,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	433.400,00	433.400,00	14.625,86	3,37	23.166,97	5,35	410.233,03
Valores Mobiliários	1.967.827,20	1.967.827,20	760.794,39	38,66	1.562.188,12	79,39	405.639,08
RECEITA DE SERVIÇOS	2.361.800,00	2.361.800,00	532.705,67	22,56	1.050.736,93	44,49	1.311.063,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.361.800,00	2.361.800,00	532.705,67	22,56	1.050.736,93	44,49	1.311.063,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.141.743,30	137.141.743,30	17.627.297,79	12,85	38.279.074,61	27,91	98.862.668,69
Transferências da União e de suas Entidades	69.926.825,00	69.926.825,00	8.243.644,90	11,79	18.698.142,76	26,74	51.228.682,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.291.783,90	43.291.783,90	6.124.189,34	14,15	12.729.079,01	29,40	30.562.704,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	1.621,00	-	3.190,50	-	(3.190,50)
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.578.774,40	23.578.774,40	3.257.842,55	13,82	6.848.662,34	29,05	16.730.112,06
Outras Transferências	294.360,00	294.360,00	-	-	-	-	294.360,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.279.402,45	33.279.402,45	66.468,49	0,20	242.270,36	0,73	33.037.132,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	473.513,50	473.513,50	8.793,48	1,86	23.585,51	4,98	449.927,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	194.000,00	194.000,00	2.340,68	1,21	3.090,68	1,59	190.909,32
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	40.000,00
Demais Receitas Correntes	32.571.888,95	32.571.888,95	55.334,33	0,17	215.594,17	0,66	32.356.294,78
RECEITAS DE CAPITAL	13.359.067,65	13.359.067,65	5.858.603,69	43,85	7.583.666,55	56,77	5.775.401,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	3.397.599,97	-	3.397.599,97	-	(3.397.599,97)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	3.397.599,97	-	3.397.599,97	-	(3.397.599,97)
ALIENAÇÃO DE BENS	3.931.567,40	3.931.567,40	122.391,83	3,11	242.911,15	6,18	3.688.656,25
Alienação de Bens Móveis	1.300.336,00	1.300.336,00	68.078,00	5,24	68.078,00	5,24	1.232.258,00
Alienação de Bens Imóveis	2.631.231,40	2.631.231,40	54.313,83	2,06	174.833,15	6,64	2.456.398,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.427.500,25	9.427.500,25	2.338.611,89	24,81	3.943.155,43	41,83	5.484.344,82
Transferências da União e de suas Entidades	113.350,00	113.350,00	120.000,00	105,87	177.400,30	156,51	(64.050,30)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.314.150,25	9.314.150,25	2.218.611,89	23,82	3.765.755,13	40,43	5.548.395,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	221.582.072,00	221.582.072,00	33.186.478,63	14,98	60.509.372,41	27,31	161.072.699,59
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	221.582.072,00	221.582.072,00	33.186.478,63	14,98	60.509.372,41	27,31	161.072.699,59
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	221.582.072,00	221.582.072,00	33.186.478,63	14,98	60.509.372,41	27,31	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	24.766.630,04	-	-	24.766.630,04	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	24.766.630,04	-	-	24.766.630,04	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	221.511.487,80	301.222.313,84	45.321.203,65	88.919.102,08	212.303.211,76	25.264.302,88	41.539.002,96	259.683.310,88	40.460.060,22	-
DESPESAS CORRENTES	185.061.774,06	198.877.911,51	24.147.727,12	45.283.085,94	153.594.825,57	23.037.449,99	39.004.319,96	159.873.591,55	37.925.377,22	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.828.657,36	79.337.087,17	9.294.397,85	18.283.384,41	61.053.702,76	9.297.484,75	18.235.297,51	61.101.789,66	17.562.559,67	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.000.000,00	2.000.000,00	188.329,55	363.315,49	1.636.684,51	188.329,55	363.315,49	1.636.684,51	363.315,49	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.233.116,70	117.540.824,34	14.664.999,72	26.636.386,04	90.904.438,30	13.551.635,69	20.405.706,96	97.135.117,38	19.999.502,06	-
DESPESAS DE CAPITAL	33.969.713,74	99.864.402,33	21.173.476,53	43.636.016,14	56.228.386,19	2.226.852,89	2.534.683,00	97.329.719,33	2.534.683,00	-
INVESTIMENTOS	31.169.713,74	97.064.402,33	20.851.001,95	43.047.360,94	54.017.041,39	1.904.378,31	1.946.027,80	95.118.374,53	1.946.027,80	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.800.000,00	322.474,58	588.655,20	2.211.344,80	322.474,58	588.655,20	2.211.344,80	588.655,20	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.480.000,00	2.480.000,00	-	-	2.480.000,00	-	-	2.480.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	70.584,20	70.584,20	7.898,94	15.552,27	55.031,93	7.898,94	15.552,27	55.031,93	15.552,27	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	221.582.072,00	301.292.898,04	45.329.102,59	88.934.654,35	212.358.243,69	25.272.201,82	41.554.555,23	259.738.342,81	40.475.612,49	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(XI)										
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	221.582.072,00	301.292.898,04	45.329.102,59	88.934.654,35	212.358.243,69	25.272.201,82	41.554.555,23	259.738.342,81	40.475.612,49	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	18.954.817,18	-	20.033.759,92	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	221.582.072,00	301.292.898,04	45.329.102,59	88.934.654,35	-	25.272.201,82	60.509.372,41	259.738.342,81	60.509.372,41	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
		ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	70.584,20	70.584,20	7.898,94	15.552,27	55.031,93	7.898,94	15.552,27	55.031,93	15.552,27	-
DESPESAS CORRENTES	70.584,20	70.584,20	7.898,94	15.552,27	55.031,93	7.898,94	15.552,27	55.031,93	15.552,27	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.584,20	70.584,20	7.898,94	15.552,27	55.031,93	7.898,94	15.552,27	55.031,93	15.552,27	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BD0F6FEB

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 2 - DESPESA FUNCAO-SUBFUNCAO

Municipio de Coronel Vivida - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**221.511.487,80**	**301.222.313,84**	**45.321.203,65**	**88.919.102,08**	**99,98**	**212.303.211,76**	**25.264.302,88**	**41.539.002,96**	**99,96**	**259.683.310,88**
Legislativa	3.817.314,00	3.817.314,00	337.294,64	660.764,86	0,74	3.156.549,14	337.294,64	660.764,86	1,59	3.156.549,14
Ação Legislativa	3.817.314,00	3.817.314,00	337.294,64	660.764,86	0,74	3.156.549,14	337.294,64	660.764,86	1,59	3.156.549,14
Administração	13.063.446,60	13.678.332,49	1.892.889,56	3.512.545,67	3,95	10.165.786,82	1.506.717,84	2.611.936,57	6,29	11.066.395,92
Administração Geral	8.753.165,60	9.359.690,60	1.412.642,85	2.557.737,65	2,88	6.801.952,95	1.014.079,73	1.761.928,83	4,24	7.597.761,77
Administração Financeira	3.989.399,20	3.997.760,09	456.766,58	904.541,34	1,02	3.093.218,75	469.157,98	799.741,06	1,92	3.198.019,03
Controle Interno	320.881,80	320.881,80	23.480,13	50.266,68	0,06	270.615,12	23.480,13	50.266,68	0,12	270.615,12
Segurança Pública	444.881,80	444.881,80	10.598,67	29.584,42	0,03	415.297,38	13.998,13	22.734,55	0,05	422.147,25
Defesa Civil	444.881,80	444.881,80	10.598,67	29.584,42	0,03	415.297,38	13.998,13	22.734,55	0,05	422.147,25
Assistência Social	19.602.592,84	22.715.907,09	1.966.226,95	11.317.912,99	12,73	11.397.994,10	2.493.843,82	3.088.917,59	7,43	19.626.989,50
Administração Geral	2.874.335,90	2.913.173,67	175.587,93	335.252,08	0,38	2.577.921,59	172.090,09	322.185,64	0,78	2.590.988,03
Assistência à Pessoa Idosa	8.048.136,04	8.615.765,16	966.293,20	7.559.747,82	8,50	1.056.017,34	1.524.580,04	1.534.375,82	3,69	7.081.389,34
Assistência à Pessoa com Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.030.120,60	4.181.328,86	60.299,94	2.077.299,94	2,34	2.104.028,92	17.164,05	17.164,05	0,04	4.164.164,81
Assistência Comunitária	5.515.000,30	6.875.639,40	764.045,88	1.345.613,15	1,51	5.530.026,25	780.009,64	1.215.192,08	2,92	5.660.447,32
Serviços Socioassistenciais	125.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Saúde	66.237.736,40	73.486.320,74	7.892.571,39	15.251.191,26	17,15	58.235.129,48	7.257.292,15	12.590.967,89	30,30	60.895.352,85
Administração Geral	700.000,00	744.252,49	91.589,18	184.602,58	0,21	559.649,91	91.589,18	184.602,58	0,44	559.649,91
Tecnologia da Informação	100.000,00	143.357,30	0,00	0,00	0,00	143.357,30	0,00	0,00	0,00	143.357,30
Atenção Básica	30.386.391,90	33.968.044,74	3.435.349,92	7.468.980,52	8,40	26.499.064,22	3.784.351,06	7.238.772,85	17,42	26.729.271,89

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.555.168,80	35.577.166,63	4.281.679,44	7.469.574,33	8,40	28.107.592,30	3.337.059,86	5.083.783,59	12,23	30.493.383,04
Suporte Profilático e Terapêutico	455.000,00	716.569,09	11.753,97	11.753,97	0,01	704.815,12	82,97	82,97	0,00	716.486,12
Vigilância Sanitária	1.288.793,60	1.577.891,39	40.679,54	68.416,54	0,08	1.509.474,85	27.750,99	50.923,83	0,12	1.526.967,56
Vigilância Epidemiológica	752.382,10	759.039,10	31.519,34	47.863,32	0,05	711.175,78	16.458,09	32.802,07	0,08	726.237,03
Educação	57.507.580,10	58.898.672,30	7.220.616,51	13.443.898,97	15,12	45.454.773,33	7.155.467,83	12.125.889,69	29,18	46.772.782,61
Administração Geral	1.000.000,00	1.000.000,00	154.658,72	307.769,71	0,35	692.230,29	154.658,72	307.769,71	0,74	692.230,29
Alimentação e Nutrição	2.543.120,00	2.543.120,00	362.669,54	731.340,48	0,82	1.811.779,52	359.860,50	363.168,90	0,87	2.179.951,10
Ensino Fundamental	34.645.913,70	35.641.900,56	4.671.492,86	8.704.904,92	9,79	26.936.995,64	4.647.517,02	8.067.615,13	19,41	27.574.285,43
Ensino Profissional	552.000,00	552.000,00	263,30	18.195,08	0,02	533.804,92	263,30	5.312,17	0,01	546.687,83
Ensino Superior	3.268.642,00	3.268.642,00	390.001,37	463.720,57	0,52	2.804.921,43	289.760,59	353.872,09	0,85	2.914.769,91
Educação Infantil	13.530.339,20	13.925.444,54	1.616.459,47	3.166.034,94	3,56	10.759.409,60	1.678.336,45	2.976.218,42	7,16	10.949.226,12
Educação Especial	1.967.565,20	1.967.565,20	25.071,25	51.933,27	0,06	1.915.631,93	25.071,25	51.933,27	0,12	1.915.631,93
Cultura	2.834.892,96	3.334.892,96	100.127,51	130.637,03	0,15	3.204.255,93	97.831,22	121.348,64	0,29	3.213.544,32
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	664,38	1.304,38	0,00	8.695,62	664,38	1.304,38	0,00	8.695,62
Difusão Cultural	2.824.892,96	3.324.892,96	99.463,13	129.332,65	0,15	3.195.560,31	97.166,84	120.044,26	0,29	3.204.848,70
Urbanismo	15.356.473,10	16.096.336,67	1.505.455,69	2.875.610,48	3,23	13.220.726,19	1.456.828,23	2.600.226,73	6,26	13.496.109,94
Administração Geral	1.915.000,00	1.915.000,00	183.861,26	304.919,71	0,34	1.610.080,29	174.384,92	293.353,37	0,71	1.621.646,63
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Infra-estrutura Urbana	1.176.436,00	1.176.436,00	49.985,71	50.431,77	0,06	1.126.004,23	48.015,71	48.461,77	0,12	1.127.974,23
Serviços Urbanos	8.218.668,60	8.958.272,11	1.104.915,17	2.132.491,47	2,40	6.825.780,64	1.010.018,50	1.963.469,06	4,73	6.994.803,05
Habitação Urbana	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
Energia Elétrica	3.521.368,50	3.521.628,56	166.693,55	387.767,53	0,44	3.133.861,03	224.409,10	294.942,53	0,71	3.226.686,03
Habitação	910.000,00	3.910.000,00	21.064,44	84.064,44	0,09	3.825.935,56	21.064,44	21.064,44	0,05	3.888.935,56
Habitação Urbana	910.000,00	3.910.000,00	21.064,44	84.064,44	0,09	3.825.935,56	21.064,44	21.064,44	0,05	3.888.935,56
Saneamento	450.519,40	450.519,40	0,00	8.400,00	0,01	442.119,40	700,00	2.100,00	0,01	448.419,40
Saneamento Básico Urbano	450.519,40	450.519,40	0,00	8.400,00	0,01	442.119,40	700,00	2.100,00	0,01	448.419,40
Gestão Ambiental	3.256.142,00	13.754.050,66	170.726,20	10.582.015,47	11,90	3.172.035,19	489.994,31	594.167,75	1,43	13.159.882,91
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.657,52	5.057,52	0,01	19.942,48	2.657,52	5.057,52	0,01	19.942,48
Preservação e Conservação Ambiental	2.524.755,00	12.951.663,66	163.384,28	10.567.556,27	11,88	2.384.107,39	480.933,85	582.158,55	1,40	12.369.505,11
Recursos Hídricos	706.387,00	777.387,00	4.684,40	9.401,68	0,01	767.985,32	6.402,94	6.951,68	0,02	770.435,32
Agricultura	4.665.860,30	7.646.906,99	152.497,87	3.493.225,52	3,93	4.153.681,47	182.371,39	317.284,35	0,76	7.329.622,64
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	3.487,99	7.247,99	0,01	32.752,01	3.487,99	7.247,99	0,02	32.752,01
Extensão Rural	3.867.146,30	6.848.192,99	140.386,21	3.431.314,76	3,86	3.416.878,23	146.649,63	270.959,09	0,65	6.577.233,90
Promoção da Produção Agropecuária	758.714,00	758.714,00	8.623,67	54.662,77	0,06	704.051,23	32.233,77	39.077,27	0,09	719.636,73
Indústria	2.373.508,20	2.373.508,20	399.233,43	510.159,98	0,57	1.863.348,22	271.302,56	373.776,63	0,90	1.999.731,57
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.650,66	8.810,66	0,01	21.189,34	4.650,66	8.810,66	0,02	21.189,34
Promoção Industrial	2.343.508,20	2.343.508,20	394.582,77	501.349,32	0,56	1.842.158,88	266.651,90	364.965,97	0,88	1.978.542,23
Comércio e Serviços	637.857,30	1.967.589,48	109.975,23	144.267,36	0,16	1.823.322,12	117.360,08	133.366,08	0,32	1.834.223,40
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	632.857,30	1.962.589,48	109.975,23	144.267,36	0,16	1.818.322,12	117.360,08	133.366,08	0,32	1.829.223,40
Transporte	15.970.573,90	63.917.372,16	21.867.210,57	23.947.694,74	26,93	39.969.677,42	2.526.935,88	3.814.991,61	9,18	60.102.380,55
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	15.823,30	30.383,30	0,03	109.616,70	15.823,30	30.383,30	0,07	109.616,70
Infra-estrutura Urbana	4.607.057,50	25.257.605,78	486.066,19	608.214,98	0,68	24.649.390,80	112.348,35	167.295,97	0,40	25.090.309,81
Transporte Rodoviário	11.223.516,40	38.519.766,38	21.365.321,08	23.309.096,46	26,21	15.210.669,92	2.398.764,23	3.617.312,34	8,70	34.902.454,04
Desporto e Lazer	3.311.263,90	3.658.863,90	585.078,78	743.450,99	0,84	2.915.412,91	245.664,15	365.787,68	0,88	3.293.076,22
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	1.328,76	2.608,76	0,00	9.391,24	1.328,76	2.608,76	0,01	9.391,24
Desporto Comunitário	3.299.263,90	3.646.863,90	583.750,02	740.842,23	0,83	2.906.021,67	244.335,39	363.178,92	0,87	3.283.684,98
Encargos Especiais	8.590.845,00	8.590.845,00	1.089.636,21	2.183.677,90	2,46	6.407.167,10	1.089.636,21	2.093.677,90	5,04	6.497.167,10
Serviço da Dívida Interna	4.800.000,00	4.800.000,00	510.804,13	951.970,69	1,07	3.848.029,31	510.804,13	951.970,69	2,29	3.848.029,31
Outros Encargos Especiais	3.790.845,00	3.790.845,00	578.832,08	1.231.707,21	1,38	2.559.137,79	578.832,08	1.141.707,21	2,75	2.649.137,79
Reservas	2.480.000,00	2.480.000,00	0,00	0,00	0,00	2.480.000,00	0,00	0,00	0,00	2.480.000,00
Reserva de Contingência	2.480.000,00	2.480.000,00	0,00	0,00	0,00	2.480.000,00	0,00	0,00	0,00	2.480.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	70.584,20	70.584,20	7.898,94	15.552,27	0,02	55.031,93	7.898,94	15.552,27	0,04	55.031,93
TOTAL (III)=(I+II)	**221.582.072,00**	**301.292.898,04**	**45.329.102,59**	**88.934.654,35**	**100**	**212.358.243,69**	**25.272.201,82**	**41.554.555,23**	**100**	**259.738.342,81**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	70.584,20	70.584,20	7.898,94	15.552,27	0,02	55.031,93	7.898,94	15.552,27	0,04	55.031,93
Administração	37.351,50	37.351,50	4.332,14	8.418,67	0,01	28.932,83	4.332,14	8.418,67	0,02	28.932,83
Administração Geral	37.351,50	37.351,50	4.332,14	8.418,67	0,01	28.932,83	4.332,14	8.418,67	0,02	28.932,83
Saúde	7.351,50	7.351,50	0,00	0,00	0,00	7.351,50	0,00	0,00	0,00	7.351,50

Atenção Básica	7.351,50	7.351,50	0,00	0,00	0,00	7.351,50	0,00	0,00	0,00	7.351,50
Educação	5.881,20	5.881,20	0,00	0,00	0,00	5.881,20	0,00	0,00	0,00	5.881,20
Ensino Fundamental	5.881,20	5.881,20	0,00	0,00	0,00	5.881,20	0,00	0,00	0,00	5.881,20
Agricultura	20.000,00	20.000,00	3.566,80	7.133,60	0,01	12.866,40	3.566,80	7.133,60	0,02	12.866,40
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	3.566,80	7.133,60	0,01	12.866,40	3.566,80	7.133,60	0,02	12.866,40
TOTAL	70.584,20	70.584,20	7.898,94	15.552,27	0,02	55.031,93	7.898,94	15.552,27	0,04	55.031,93

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:01EFA87C

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR

Municipio de Coronel Vivida - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	18.831,83	1.252.113,71	1.240.113,71	-	30.831,83	10.635.029,52	32.265.051,42	11.104.266,93	10.471.411,30	73.708,24	32.354.961,40	32.385.793,23
PODER EXECUTIVO	18.831,83	1.252.113,71	1.240.113,71	-	30.831,83	10.635.029,52	32.265.051,42	11.104.266,93	10.471.411,30	73.708,24	32.354.961,40	32.385.793,23
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVID	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	18.831,83	1.252.113,71	1.240.113,71	-	30.831,83	10.635.029,52	32.265.051,42	11.104.266,93	10.471.411,30	73.708,24	32.354.961,40	32.385.793,23

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 12/Mai/2026, 14h e 30m.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BD471718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2026

Processo Adm.: 46/2026
Data do Processo: 15/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 46/2026
b) Nr. Licitação: 4/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 19/05/2026
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia, consistindo na elaboração de Estudo Hidrogeológico, Projeto Básico para perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos, e emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Município de Flor da Serra do Sul/PR, visando atender às exigências do programa “Programa Água no Campo”.

Participante: T. R. F. GIANJACOMO LTDA (35.569.538/0001-04)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Estudo Hidrogeológico, Projeto Básico para perfuração de poços tubulares profundos, ART E Anuência previa para perfuração via SIARG	2,000	UN	2.100,00	4.200,00

Total do Participante: 4.200,00

Total Geral: 4.200,00

Flor da Serra do Sul, 19 de Maio de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:58833348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
7 - MAIO - RELATÓRIO QUINZENAL DE GASTOS COM DIÁRIAS PERÍODO 01 A 15.05.2026

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES											
Gerenciamento do Sistema											
Despesas com Diárias											
Entidade: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES / Espécie: Ordinário, Global, Estimativo / Tipo: Todos / Ano Igual 2026 / Data de Início Entre 01/05/2026 e 15/05/2026											
Entidade	**Credor**	**Cargo**	**Empenho**	**Objetivo**	**Data de Início**	**Data do Fim**	**Destino**	**Meio de Transporte**	**Número de Diárias**	**Valor Unitário**	**Valor Total de Diárias**
											Soma:
										Total de Registros:	0

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:A6A7BAF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.735.380,00	140.360.027,40	16.285.889,41	11,60	31.671.047,28	22,56	108.688.980,12
RECEITAS CORRENTES	86.646.380,00	88.593.299,78	14.488.623,84	16,35	29.310.807,23	33,08	59.282.492,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.466.600,00	9.466.600,00	2.355.694,22	24,88	3.519.008,59	37,17	5.947.591,41
Impostos	8.517.000,00	8.517.000,00	2.067.766,11	24,28	3.181.558,94	37,36	5.335.441,06
Taxas	917.700,00	917.700,00	287.252,91	31,30	335.783,37	36,59	581.916,63
Contribuição de Melhoria	31.900,00	31.900,00	675,20	2,12	1.666,28	5,22	30.233,72
CONTRIBUIÇÕES	1.688.780,00	1.688.780,00	321.341,68	19,03	577.641,03	34,20	1.111.138,97
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.688.780,00	1.688.780,00	321.341,68	19,03	577.641,03	34,20	1.111.138,97
RECEITA PATRIMONIAL	2.081.600,00	3.517.019,78	569.423,89	16,19	1.080.741,94	30,73	2.436.277,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	203.000,00	203.000,00	23.351,23	11,50	46.118,85	22,72	156.881,15
Valores Mobiliários	1.878.600,00	3.314.019,78	546.072,66	16,48	1.034.623,09	31,22	2.279.396,69

RECEITA DE SERVIÇOS	1.256.000,00	1.256.000,00	247.370,87	19,70	563.484,16	44,86	692.515,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.000,00	27.000,00	1.310,01	4,85	3.425,05	12,69	23.574,95
Outros Serviços	1.229.000,00	1.229.000,00	246.060,86	20,02	560.059,11	45,57	668.940,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.057.400,00	72.568.900,00	10.990.344,28	15,14	23.378.540,92	32,22	49.190.359,08
Transferências da União e de suas Entidades	33.049.400,00	33.050.900,00	4.305.350,10	13,03	9.785.265,63	29,61	23.265.634,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.859.000,00	25.369.000,00	4.438.867,53	17,50	8.875.425,12	34,99	16.493.574,88
Transferências de Instituições Privadas	125.000,00	125.000,00	11.437,85	9,15	22.136,99	17,71	102.863,01
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	2.234.688,80	15,96	4.695.713,18	33,54	9.304.286,82
Outras Transferências	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	24.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.000,00	96.000,00	4.448,90	4,63	191.390,59	199,37	(95.390,59)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	96.000,00	96.000,00	4.448,90	4,63	191.390,59	199,37	(95.390,59)
RECEITAS DE CAPITAL	4.089.000,00	51.766.727,62	1.797.265,57	3,47	2.360.240,05	4,56	49.406.487,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	8.716.122,40	301.523,01	3,46	328.004,63	3,76	8.388.117,77
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	8.716.122,40	301.523,01	3,46	328.004,63	3,76	8.388.117,77
ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00	370.000,00	-	-	-	-	370.000,00
Alienação de Bens Móveis	370.000,00	370.000,00	-	-	-	-	370.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	719.000,00	42.680.605,22	1.495.742,56	3,50	2.032.235,42	4,76	40.648.369,80
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	16.082.834,30	716.250,00	4,45	792.506,01	4,93	15.290.328,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	619.000,00	26.597.770,92	779.492,56	2,93	1.239.729,41	4,66	25.358.041,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.735.380,00	140.360.027,40	16.285.889,41	11,60	31.671.047,28	22,56	108.688.980,12
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.735.380,00	140.360.027,40	16.285.889,41	11,60	31.671.047,28	22,56	108.688.980,12
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.735.380,00	140.360.027,40	16.285.889,41	11,60	31.671.047,28	22,56	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.694.077,18	-	-	12.694.077,18	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Mai/2026, 08h e 46m.							

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.694.077,18	-	-	12.694.077,18	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.735.380,00	153.054.104,58	16.289.927,28	32.678.184,60	120.375.919,98	16.719.843,38	28.894.951,23	124.159.153,35	27.470.876,79	-
DESPESAS CORRENTES	76.989.925,60	80.307.107,89	12.602.978,70	25.278.256,20	55.028.851,69	11.897.624,12	22.784.098,28	57.523.009,61	22.113.162,94	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.164.000,00	42.950.576,33	5.995.427,28	12.273.490,39	30.677.085,94	5.822.143,75	12.075.452,07	30.875.124,26	11.998.156,03	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	900.000,00	900.000,00	90.418,30	178.807,80	721.192,20	90.418,30	178.807,80	721.192,20	178.807,80	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.925.925,60	36.456.531,56	6.517.133,12	12.825.958,01	23.630.573,55	5.985.062,07	10.529.838,41	25.926.693,15	9.936.199,11	-
DESPESAS DE CAPITAL	12.838.800,00	71.840.342,29	3.686.948,58	7.399.928,40	64.440.413,89	4.822.219,26	6.110.852,95	65.729.489,34	5.357.713,85	-
INVESTIMENTOS	9.438.800,00	68.440.342,29	3.505.997,22	7.084.477,79	61.355.864,50	4.641.267,90	5.795.402,34	62.644.939,95	5.042.263,24	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.400.000,00	3.400.000,00	180.951,36	315.450,61	3.084.549,39	180.951,36	315.450,61	3.084.549,39	315.450,61	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	906.654,40	906.654,40	-	-	906.654,40	-	-	906.654,40	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.735.380,00	153.054.104,58	16.289.927,28	32.678.184,60	120.375.919,98	16.719.843,38	28.894.951,23	124.159.153,35	27.470.876,79	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.735.380,00	153.054.104,58	16.289.927,28	32.678.184,60	120.375.919,98	16.719.843,38	28.894.951,23	124.159.153,35	27.470.876,79	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.776.096,05	-	4.200.170,49	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.735.380,00	153.054.104,58	16.289.927,28	32.678.184,60	-	16.719.843,38	31.671.047,28	124.159.153,35	31.671.047,28	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:39FA3266

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**90.735.380,00**	**153.054.104,58**	**16.289.927,28**	**32.678.184,60**	**100,00**	**120.375.919,98**	**16.719.843,38**	**28.894.951,23**	**100,00**	**124.159.153,35**
Legislativa	2.800.000,00	2.800.000,00	244.431,15	470.841,19	1,44	2.329.158,81	242.681,15	469.091,19	1,62	2.330.908,81
Ação Legislativa	2.800.000,00	2.800.000,00	244.431,15	470.841,19	1,44	2.329.158,81	242.681,15	469.091,19	1,62	2.330.908,81
Judiciária	380.000,00	380.000,00	43.649,16	87.298,32	0,27	292.701,68	43.649,16	87.298,32	0,30	292.701,68
Ação Judiciária	380.000,00	380.000,00	43.649,16	87.298,32	0,27	292.701,68	43.649,16	87.298,32	0,30	292.701,68
Administração	8.280.900,00	8.387.024,16	656.954,27	1.786.062,37	5,47	6.600.961,79	686.642,39	1.562.610,43	5,41	6.824.413,73
Administração Geral	7.056.900,00	7.163.024,16	536.264,63	1.483.373,78	4,54	5.679.650,38	565.952,75	1.259.921,84	4,36	5.903.102,32
Administração Financeira	997.000,00	997.000,00	99.476,06	227.435,22	0,70	769.564,78	99.476,06	227.435,22	0,79	769.564,78
Controle Interno	227.000,00	227.000,00	21.213,58	75.253,37	0,23	151.746,63	21.213,58	75.253,37	0,26	151.746,63
Defesa Nacional	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Defesa Terrestre	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Segurança Pública	422.000,00	422.000,00	25.322,22	50.401,97	0,15	371.598,03	26.048,22	50.401,97	0,17	371.598,03
Defesa Civil	422.000,00	422.000,00	25.322,22	50.401,97	0,15	371.598,03	26.048,22	50.401,97	0,17	371.598,03
Assistência Social	3.540.000,00	4.026.496,80	634.243,26	1.182.856,24	3,62	2.843.640,56	451.852,66	942.658,82	3,26	3.083.837,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	450.000,00	688.106,44	51.677,00	79.666,27	0,24	608.440,17	51.677,00	79.666,27	0,28	608.440,17
Assistência Comunitária	3.090.000,00	3.338.390,36	582.566,26	1.103.189,97	3,38	2.235.200,39	400.175,66	862.992,55	2,99	2.475.397,81
Saúde	24.787.315,60	27.484.497,39	4.213.093,72	9.055.679,88	27,71	18.428.817,51	4.074.723,51	8.059.300,42	27,89	19.425.196,97
Administração Geral	257.000,00	257.000,00	51.328,67	149.114,45	0,46	107.885,55	51.328,67	149.114,45	0,52	107.885,55
Atenção Básica	12.540.970,00	14.825.149,38	1.480.849,53	3.825.885,19	11,71	10.999.264,19	1.559.489,82	3.256.354,59	11,27	11.568.794,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.663.345,60	11.076.348,01	2.645.012,59	4.991.690,09	15,28	6.084.657,92	2.428.002,09	4.568.178,09	15,81	6.508.169,92
Suporte Profilático e Terapêutico	168.000,00	168.000,00	53,56	53,56	0,00	167.946,44	53,56	53,56	0,00	167.946,44
Vigilância Sanitária	971.000,00	971.000,00	35.849,37	88.936,59	0,27	882.063,41	35.849,37	85.599,73	0,30	885.400,27
Vigilância Epidemiológica	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação	24.160.000,00	46.118.989,92	5.567.019,71	10.026.674,38	30,68	36.092.315,54	5.995.062,21	9.207.047,49	31,86	36.911.942,43
Ensino Fundamental	19.138.000,00	40.871.630,47	5.406.601,86	9.613.232,86	29,42	31.258.397,61	5.713.384,83	8.807.948,87	30,48	32.063.681,60
Ensino Superior	400.000,00	400.000,00	70.903,84	92.843,58	0,28	307.156,42	70.903,84	92.843,58	0,32	307.156,42
Educação Infantil	4.612.000,00	4.837.359,45	89.514,01	320.597,94	0,98	4.516.761,51	210.773,54	306.255,04	1,06	4.531.104,41
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Cultura	1.180.000,00	1.552.899,42	305.098,22	506.303,18	1,55	1.046.596,24	274.574,97	464.643,37	1,61	1.088.256,05
Difusão Cultural	1.180.000,00	1.552.899,42	305.098,22	506.303,18	1,55	1.046.596,24	274.574,97	464.643,37	1,61	1.088.256,05
Direitos da Cidadania	202.000,00	367.998,61	82.680,94	85.925,55	0,26	282.073,06	69.030,94	72.275,55	0,25	295.723,06

Assistência à Pessoa Idosa	99.000,00	180.390,66	0,00	0,00	0,00	180.390,66	0,00	0,00	0,00	180.390,66
Assistência à Pessoa com Deficiência	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	59.000,00	143.607,95	82.680,94	85.925,55	0,26	57.682,40	69.030,94	72.275,55	0,25	71.332,40
Urbanismo	6.675.210,00	18.954.707,91	1.499.512,55	3.081.192,49	9,43	15.873.515,42	1.669.409,29	2.697.268,40	9,33	16.257.439,51
Infra-estrutura Urbana	964.400,00	12.685.779,23	639.016,78	1.347.396,86	4,12	11.338.382,37	843.450,36	1.110.008,56	3,84	11.575.770,67
Serviços Urbanos	5.710.810,00	6.268.928,68	860.495,77	1.733.795,63	5,31	4.535.133,05	825.958,93	1.587.259,84	5,49	4.681.668,84
Habitação	2.900.000,00	2.900.000,00	118.249,38	145.730,81	0,45	2.754.269,19	118.249,38	145.730,81	0,50	2.754.269,19
Habitação Urbana	2.900.000,00	2.900.000,00	118.249,38	145.730,81	0,45	2.754.269,19	118.249,38	145.730,81	0,50	2.754.269,19
Agricultura	1.658.000,00	1.770.122,05	152.639,60	459.864,28	1,41	1.310.257,77	230.081,93	441.148,33	1,53	1.328.973,72
Extensão Rural	1.658.000,00	1.770.122,05	152.639,60	459.864,28	1,41	1.310.257,77	230.081,93	441.148,33	1,53	1.328.973,72
Indústria	755.000,00	1.846.165,85	851.008,02	973.700,41	2,98	872.465,44	283.796,11	395.907,38	1,37	1.450.258,47
Promoção Industrial	755.000,00	1.846.165,85	851.008,02	973.700,41	2,98	872.465,44	283.796,11	395.907,38	1,37	1.450.258,47
Transporte	7.660.800,00	29.211.730,50	1.350.439,40	3.643.161,05	11,15	25.568.569,45	2.029.494,75	3.259.536,52	11,28	25.952.193,98
Transporte Rodoviário	7.660.800,00	29.211.730,50	1.350.439,40	3.643.161,05	11,15	25.568.569,45	2.029.494,75	3.259.536,52	11,28	25.952.193,98
Desporto e Lazer	1.490.000,00	2.987.317,57	188.410,22	397.105,06	1,22	2.590.212,51	167.371,25	314.644,81	1,09	2.672.672,76
Desporto Comunitário	1.490.000,00	2.987.317,57	188.410,22	397.105,06	1,22	2.590.212,51	167.371,25	314.644,81	1,09	2.672.672,76
Encargos Especiais	2.931.000,00	2.931.000,00	357.175,46	725.387,42	2,22	2.205.612,58	357.175,46	725.387,42	2,51	2.205.612,58
Outros Encargos Especiais	2.931.000,00	2.931.000,00	357.175,46	725.387,42	2,22	2.205.612,58	357.175,46	725.387,42	2,51	2.205.612,58
Reservas	906.654,40	906.654,40	0,00	0,00	0,00	906.654,40	0,00	0,00	0,00	906.654,40
Reserva de Contingência	906.654,40	906.654,40	0,00	0,00	0,00	906.654,40	0,00	0,00	0,00	906.654,40
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**90.735.380,00**	**153.054.104,58**	**16.289.927,28**	**32.678.184,60**	**100,00**	**120.375.919,98**	**16.719.843,38**	**28.894.951,23**	**100,00**	**124.159.153,35**

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A5CC9F2B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste- PR									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Abril - Bimestre Março/Abril 2026									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**500.000,00**	**963.465,89**	**79.666,27**	**79.666,27**	**79.666,27**	**79.666,27**	**100,00**	**0,08**	**883.799,62**
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	**500.000,00**	**963.465,89**	79.666,27	79.666,27	79.666,27	79.666,27	100,00	0,08	883.799,62
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**500.000,00**	**963.465,89**	**79.666,27**	**79.666,27**	**79.666,27**	**79.666,27**	**100,00**	**0,08**	**883.799,62**
Fonte:									
ANA MARIA CORTUNG	***VILMAR SCHMOLLER***								
CRC/PR-072160/O-4	Prefeito Municipal								

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4D25882F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.572,20	397.173,07	381.030,47	-	88.714,80	51.673,30	544.786,45	477.504,49	457.404,49	10.286,01	128.769,25	217.484,05
PODER EXECUTIVO	72.572,20	397.173,07	381.030,47	-	88.714,80	51.673,30	544.786,45	477.504,49	457.404,49	10.286,01	128.769,25	217.484,05
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	72.572,20	397.173,07	381.030,47	-	88.714,80	51.673,30	544.786,45	477.504,49	457.404,49	10.286,01	128.769,25	217.484,05
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Mai/2026, 08h e 52m.												

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:19B03460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 2º BIMESTRE 2026 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE IVAÍ						
PODER EXECUTIVO						
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL				MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.500.000,00	95.248.532,60	11.891.842,26	12,49	28.354.852,77	29,77	66.893.679,83
RECEITAS CORRENTES	84.701.300,00	84.708.616,35	11.219.938,26	13,25	24.186.010,68	28,55	60.522.605,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.487.500,00	6.487.500,00	161.968,47	2,50	693.855,08	10,70	5.793.644,92
Impostos	5.622.300,00	5.622.300,00	161.968,47	2,88	660.275,71	11,74	4.962.024,29
Taxas	865.200,00	865.200,00	0,00	0,00	33.579,37	3,88	831.620,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	995.100,00	995.100,00	131.626,97	13,23	328.293,94	32,99	666.806,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	995.100,00	995.100,00	131.626,97	13,23	328.293,94	32,99	666.806,06
RECEITA PATRIMONIAL	1.594.000,00	1.601.316,35	246.479,54	15,39	545.156,58	34,04	1.056.159,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.594.000,00	1.601.316,35	246.479,54	15,39	545.156,58	34,04	1.056.159,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	256.000,00	256.000,00	28.110,63	10,98	55.800,39	21,80	200.199,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	250.000,00	250.000,00	28.051,94	11,22	55.494,32	22,20	194.505,68
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	58,69	0,98	306,07	5,10	5.693,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.298.700,00	75.298.700,00	10.650.971,53	14,14	22.550.023,31	29,95	52.748.676,69
Transferências da União e de suas Entidades	38.584.700,00	38.584.700,00	4.974.318,87	12,89	11.034.281,96	28,60	27.550.418,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.149.000,00	24.149.000,00	3.811.358,52	15,78	7.604.906,45	31,49	16.544.093,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.560.000,00	12.560.000,00	1.865.294,14	14,85	3.910.834,90	31,14	8.649.165,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	781,12	1,12	12.881,38	18,40	57.118,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	230,00	0,00	12.101,26	0,00	-12.101,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	551,12	0,92	780,12	1,30	59.219,88
RECEITAS DE CAPITAL	3.798.700,00	10.539.916,25	671.904,00	6,37	4.168.842,09	39,55	6.371.074,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117.296,23	0,00	-1.117.296,23
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117.296,23	0,00	-1.117.296,23
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	221.904,00	0,00	221.904,00	0,00	-221.904,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	221.904,00	0,00	221.904,00	0,00	-221.904,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IVAÍ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL — MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.798.700,00	10.539.916,25	450.000,00	4,27	2.829.641,86	26,85	7.710.274,39
Transferências da União e de suas Entidades	2.199.000,00	2.199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.599.700,00	8.340.916,25	450.000,00	5,40	2.829.641,86	33,92	5.511.274,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.500.000,00	95.248.532,60	11.891.842,26	12,49	28.354.852,77	29,77	66.893.679,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.500.000,00	95.248.532,60	11.891.842,26	12,49	28.354.852,77	29,77	66.893.679,83
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.500.000,00	95.248.532,60	11.891.842,26	12,49	28.354.852,77	29,77	66.893.679,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.043.082,26	0,00	0,00	6.043.082,26	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.043.082,26	0,00	0,00	6.043.082,26	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.540.000,00	100.767.250,12	15.654.890,11	28.229.151,99	72.538.098,13	15.245.317,49	26.072.297,68	74.694.952,44	25.274.818,74	2.156.854,31
DESPESAS CORRENTES	75.405.620,00	75.283.336,35	12.814.351,98	23.034.369,88	52.248.966,47	13.885.278,36	22.358.014,57	52.925.321,78	21.565.522,18	676.355,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.255.600,00	30.255.600,00	4.787.843,47	9.227.690,52	21.027.909,48	4.787.843,47	9.227.690,52	21.027.909,48	9.222.750,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	259.835,82	522.034,83	577.965,17	259.835,82	522.034,83	577.965,17	522.034,83	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.050.020,00	43.927.736,35	7.766.672,69	13.284.644,53	30.643.091,82	8.837.599,07	12.608.289,22	31.319.447,13	11.820.737,24	676.355,31
DESPESAS DE CAPITAL	8.684.380,00	25.033.913,77	2.840.538,13	5.194.782,11	19.839.131,66	1.360.039,13	3.714.283,11	21.319.630,66	3.709.296,56	1.480.499,00
INVESTIMENTOS	5.884.280,00	22.233.813,77	2.332.519,33	3.993.621,72	18.240.192,05	852.020,33	2.513.122,72	19.720.691,05	2.508.136,17	1.480.499,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.300.100,00	1.300.100,00	200.000,00	600.000,00	700.100,00	200.000,00	600.000,00	700.100,00	600.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	308.018,80	601.160,39	898.839,61	308.018,80	601.160,39	898.839,61	601.160,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.540.000,00	100.767.250,12	15.654.890,11	28.229.151,99	72.538.098,13	15.245.317,49	26.072.297,68	74.694.952,44	25.274.818,74	2.156.854,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.540.000,00	100.767.250,12	15.654.890,11	28.229.151,99	72.538.098,13	15.245.317,49	26.072.297,68	74.694.952,44	25.274.818,74	2.156.854,31
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	125.700,78	-125.700,78	0,00	2.282.555,09	0,00	3.080.034,03	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.540.000,00	100.767.250,12	15.654.890,11	28.354.852,77	72.412.397,35	15.245.317,49	28.354.852,77	0,00	28.354.852,77	2.156.854,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:BEE2D0B3

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - 2º BIMESTRE 2026 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE IVAÍ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.622.300,00	5.622.300,00	660.275,71	11,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.176.500,00	1.176.500,00	25.741,12	2,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	901.400,00	901.400,00	19.764,91	2,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.044.400,00	2.044.400,00	461.037,97	22,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.500.000,00	1.500.000,00	153.731,71	10,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.836.000,00	61.836.000,00	19.424.561,29	31,41
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	10.809.818,73	31,79
Cota-Parte ITR	36.000,00	36.000,00	13.653,59	37,93
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	1.672.680,71	33,45

Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	6.862.785,01	30,50
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	65.623,25	21,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**67.458.300,00**	**67.458.300,00**	**20.084.837,00**	**29,77**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.127.945,00	5.127.945,00	1.931.488,68	37,67	1.911.203,12	37,27	1.846.066,80	36,00	20.285,56
Despesas Correntes	4.870.445,00	4.870.445,00	1.931.488,68	39,66	1.911.203,12	39,24	1.846.066,80	37,90	20.285,56
Despesas de Capital	257.500,00	257.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.715.400,00	11.715.400,00	2.940.318,20	25,10	2.850.857,17	24,33	2.596.807,51	22,17	89.461,03
Despesas Correntes	11.500.400,00	11.500.400,00	2.940.318,20	25,57	2.850.857,17	24,79	2.596.807,51	22,58	89.461,03
Despesas de Capital	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	657.100,00	657.100,00	41.863,52	6,37	41.841,56	6,37	41.840,88	6,37	21,96
Despesas Correntes	657.100,00	657.100,00	41.863,52	6,37	41.841,56	6,37	41.840,88	6,37	21,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	238.400,00	238.400,00	97.789,81	41,02	97.789,81	41,02	97.789,81	41,02	0,00
Despesas Correntes	235.100,00	235.100,00	97.789,81	41,59	97.789,81	41,59	97.789,81	41,59	0,00
Despesas de Capital	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.300,00	100.300,00	9.798,90	9,77	9.097,90	9,07	9.097,90	9,07	701,00
Despesas Correntes	100.300,00	100.300,00	9.798,90	9,77	9.097,90	9,07	9.097,90	9,07	701,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	819.000,00	819.000,00	126.261,30	15,42	126.261,30	15,42	126.261,30	15,42	0,00
Despesas Correntes	818.800,00	818.800,00	126.261,30	15,42	126.261,30	15,42	126.261,30	15,42	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**18.658.145,00**	**18.658.145,00**	**5.147.520,41**	**27,59**	**5.037.050,86**	**27,00**	**4.717.864,20**	**25,29**	**110.469,55**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.147.520,41	5.037.050,86	4.717.864,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.147.520,41**	**5.037.050,86**	**4.717.864,20**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.012.725,55	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.134.794,86	2.024.325,31	1.705.138,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,63**	**25,08**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	3.012.725,55	5.147.520,41	2.134.794,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.134.794,86
Empenhos de 2025	0,00	12.671.329,26	12.671.329,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.671.329,26
Empenhos de 2024	0,00	11.219.096,80	11.219.096,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.219.096,80

Empenhos de 2023	0,00	13.757.858,19	13.757.858,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.757.858,19
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	8.038.667,50	8.038.667,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.038.667,50
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	61.194,38	61.194,38	61.194,38	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**61.194,38**	**61.194,38**	**61.194,38**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.433.000,00	3.433.000,00	1.264.447,98	36,83
Proveniente da União	2.406.000,00	2.406.000,00	1.065.509,98	44,29
Proveniente dos Estados	1.027.000,00	1.027.000,00	198.938,00	19,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.000,00	257.316,35	213.017,21	82,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.683.000,00**	**3.690.316,35**	**1.477.465,19**	**40,04**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.764.000,00	2.764.000,00	310.625,24	11,24	309.861,76	11,21	306.245,13	11,08	763,48
Despesas Correntes	2.494.000,00	2.494.000,00	296.334,12	11,88	295.570,64	11,85	291.954,01	11,71	763,48
Despesas de Capital	270.000,00	270.000,00	14.291,12	5,29	14.291,12	5,29	14.291,12	5,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	463.000,00	2.906.809,39	159.090,47	5,47	159.090,47	5,47	159.090,47	5,47	0,00
Despesas Correntes	463.000,00	463.000,00	50.250,00	10,85	50.250,00	10,85	50.250,00	10,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.443.809,39	108.840,47	4,45	108.840,47	4,45	108.840,47	4,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	122.000,00	122.000,00	9.950,62	8,16	9.950,62	8,16	9.950,62	8,16	0,00
Despesas Correntes	122.000,00	122.000,00	9.950,62	8,16	9.950,62	8,16	9.950,62	8,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	334.000,00	334.000,00	3.610,85	1,08	3.610,85	1,08	3.610,85	1,08	0,00
Despesas Correntes	284.000,00	284.000,00	3.610,85	1,27	3.610,85	1,27	3.610,85	1,27	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.683.000,00**	**6.126.809,39**	**483.277,18**	**7,89**	**482.513,70**	**7,88**	**478.897,07**	**7,82**	**763,48**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.891.945,00	7.891.945,00	2.242.113,92	28,41	2.221.064,88	28,14	2.152.311,93	27,27	21.049,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.178.400,00	14.622.209,39	3.099.408,67	21,20	3.009.947,64	20,58	2.755.897,98	18,85	89.461,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	779.100,00	779.100,00	51.814,14	6,65	51.792,18	6,65	51.791,50	6,65	21,96

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	572.400,00	572.400,00	101.400,66	17,72	101.400,66	17,72	101.400,66	17,72	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.300,00	100.300,00	9.798,90	9,77	9.097,90	9,07	9.097,90	9,07	701,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	819.000,00	819.000,00	126.261,30	15,42	126.261,30	15,42	126.261,30	15,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.341.145,00**	**24.784.954,39**	**5.630.797,59**	**22,72**	**5.519.564,56**	**22,27**	**5.196.761,27**	**20,97**	**111.233,03**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:DB2065B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE IVATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.453.250,00	33.602.057,14	5.704.482,09	13.166.235,31	96,41	20.435.821,83	5.329.651,74	9.526.136,55	95,11	24.075.920,59
JUDICIÁRIA	567.000,00	576.100,00	107.211,94	199.090,91	1,46	377.009,09	102.077,26	180.928,25	1,81	395.171,75
Ação Judiciária	567.000,00	576.100,00	107.211,94	199.090,91	1,46	377.009,09	102.077,26	180.928,25	1,81	395.171,75
ADMINISTRAÇÃO	5.020.000,00	5.033.633,76	633.078,57	1.885.158,14	13,80	3.148.475,62	682.594,07	1.416.993,48	14,15	3.616.640,28
Planejamento e Orçamento	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Administração Geral	3.691.000,00	3.743.000,00	536.864,70	1.448.249,31	10,61	2.294.750,69	543.652,79	1.045.520,49	10,44	2.697.479,51
Administração Financeira	425.000,00	446.233,76	40.931,37	192.551,59	1,41	253.682,17	68.289,76	147.570,63	1,47	298.663,13
Controle Externo	875.000,00	815.400,00	55.282,50	244.357,24	1,79	571.042,76	70.651,52	223.902,36	2,24	591.497,64
DEFESA NACIONAL	57.000,00	57.000,00	5.325,52	19.422,25	0,14	37.577,75	7.538,32	14.666,69	0,15	42.333,31
Defesa Terrestre	57.000,00	57.000,00	5.325,52	19.422,25	0,14	37.577,75	7.538,32	14.666,69	0,15	42.333,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.407.000,00	1.687.219,80	207.070,29	542.800,84	3,97	1.144.418,96	205.168,44	417.944,42	4,17	1.269.275,38
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	309.000,00	376.200,00	21.673,39	146.012,17	1,07	230.187,83	27.246,61	120.699,61	1,21	255.500,39
Assistência Comunitária	1.058.000,00	1.271.019,80	185.396,90	396.788,67	2,91	874.231,13	177.921,83	297.244,81	2,97	973.774,99
SAÚDE	8.610.350,00	9.213.100,09	2.066.354,81	4.735.880,04	34,68	4.477.220,05	1.881.029,20	3.196.448,44	31,91	6.016.651,65
Atenção Básica	8.317.350,00	8.920.100,09	2.048.669,23	4.684.962,53	34,31	4.235.137,56	1.860.938,16	3.155.665,47	31,51	5.764.434,62
Vigilância Sanitária	293.000,00	293.000,00	17.685,58	50.917,51	0,37	242.082,49	20.091,04	40.782,97	0,41	252.217,03
TRABALHO	220.000,00	220.000,00	31.794,10	47.359,10	0,35	172.640,90	31.794,10	47.359,10	0,47	172.640,90
Fomento ao Trabalho	220.000,00	220.000,00	31.794,10	47.359,10	0,35	172.640,90	31.794,10	47.359,10	0,47	172.640,90
EDUCAÇÃO	6.338.382,00	6.453.466,49	1.041.072,15	2.472.455,36	18,11	3.981.011,13	1.010.060,72	1.980.155,70	19,77	4.473.310,79
Alimentação e Nutrição	200.000,00	200.000,00	53.253,94	67.946,00	0,50	132.054,00	42.563,41	57.255,47	0,57	142.744,53
Ensino Fundamental	4.479.382,00	4.542.719,29	661.160,52	1.536.366,49	11,25	3.006.352,80	639.625,76	1.250.108,74	12,48	3.292.610,55
Educação Infantil	1.659.000,00	1.710.747,20	326.657,69	868.142,87	6,36	842.604,33	327.871,55	672.791,49	6,72	1.037.955,71
CULTURA	391.000,00	391.000,00	0,00	17.116,50	0,13	373.883,50	2.126,27	6.552,11	0,07	384.447,89
Difusão Cultural	391.000,00	391.000,00	0,00	17.116,50	0,13	373.883,50	2.126,27	6.552,11	0,07	384.447,89
URBANISMO	2.627.095,20	4.442.459,53	809.451,32	1.417.976,38	10,38	3.024.483,15	855.630,22	1.122.632,82	11,21	3.319.826,71
Serviços Urbanos	2.627.095,20	4.442.459,53	809.451,32	1.417.976,38	10,38	3.024.483,15	855.630,22	1.122.632,82	11,21	3.319.826,71
HABITAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SANEAMENTO	167.000,00	170.400,00	828,37	13.228,37	0,10	157.171,63	1.283,71	10.083,21	0,10	160.316,79

Saneamento Básico Urbano	167.000,00	170.400,00	828,37	13.228,37	0,10	157.171,63	1.283,71	10.083,21	0,10	160.316,79
GESTÃO AMBIENTAL	822.000,00	872.000,00	155.987,47	272.357,79	1,99	599.642,21	42.454,16	126.584,30	1,26	745.415,70
Preservação e Conservação Ambiental	822.000,00	872.000,00	155.987,47	272.357,79	1,99	599.642,21	42.454,16	126.584,30	1,26	745.415,70
AGRICULTURA	239.000,00	330.928,57	90.249,16	170.817,45	1,25	160.111,12	67.554,49	99.129,69	0,99	231.798,88
Abastecimento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Extensão Rural	227.000,00	318.928,57	90.249,16	170.817,45	1,25	148.111,12	67.554,49	99.129,69	0,99	219.798,88
INDÚSTRIA	240.000,00	240.000,00	31.753,28	72.788,94	0,53	167.211,06	29.946,88	58.877,84	0,59	181.122,16
Promoção Industrial	240.000,00	240.000,00	31.753,28	72.788,94	0,53	167.211,06	29.946,88	58.877,84	0,59	181.122,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.000,00	110.026,10	85.751,68	85.751,68	0,63	24.274,42	0,00	0,00	0,00	110.026,10
Turismo	26.000,00	110.026,10	85.751,68	85.751,68	0,63	24.274,42	0,00	0,00	0,00	110.026,10
TRANSPORTE	1.328.422,80	1.460.422,80	217.954,23	430.671,64	3,15	1.029.751,16	164.888,52	305.022,76	3,05	1.155.400,04
Transporte Rodoviário	1.328.422,80	1.460.422,80	217.954,23	430.671,64	3,15	1.029.751,16	164.888,52	305.022,76	3,05	1.155.400,04
DESPORTO E LAZER	665.000,00	665.000,00	78.947,34	208.025,96	1,52	456.974,04	57.843,20	136.461,81	1,36	528.538,19
Desporto Comunitário	665.000,00	665.000,00	78.947,34	208.025,96	1,52	456.974,04	57.843,20	136.461,81	1,36	528.538,19
ENCARGOS ESPECIAIS	1.258.000,00	1.209.300,00	141.651,86	575.333,96	4,21	633.966,04	187.662,18	406.295,93	4,06	803.004,07
Serviço da Dívida Interna	902.000,00	902.000,00	141.651,86	288.833,96	2,12	613.166,04	141.651,86	288.833,96	2,88	613.166,04
Outros Encargos Especiais	356.000,00	307.300,00	0,00	286.500,00	2,10	20.800,00	46.010,32	117.461,97	1,17	189.838,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Reserva de Contingência geral	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.296.750,00	2.306.641,02	246.770,76	489.624,89	3,59	1.817.016,13	246.770,76	489.624,89	4,89	1.817.016,13
JUDICIÁRIA	45.000,00	45.000,00	10.374,64	20.578,26	0,15	24.421,74	10.374,64	20.578,26	0,21	24.421,74
Ação Judiciária	45.000,00	45.000,00	10.374,64	20.578,26	0,15	24.421,74	10.374,64	20.578,26	0,21	24.421,74
ADMINISTRAÇÃO	923.000,00	923.000,00	25.867,55	52.654,62	0,39	870.345,38	25.867,55	52.654,62	0,53	870.345,38
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	126.000,00	126.000,00	18.148,01	36.443,20	0,27	89.556,80	18.148,01	36.443,20	0,36	89.556,80
Administração Financeira	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
Controle Externo	86.000,00	86.000,00	7.719,54	16.211,42	0,12	69.788,58	7.719,54	16.211,42	0,16	69.788,58
DEFESA NACIONAL	6.000,00	6.000,00	905,34	1.771,79	0,01	4.228,21	905,34	1.771,79	0,02	4.228,21
Defesa Terrestre	6.000,00	6.000,00	905,34	1.771,79	0,01	4.228,21	905,34	1.771,79	0,02	4.228,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.000,00	47.000,00	7.955,90	14.659,16	0,11	32.340,84	7.955,90	14.659,16	0,15	32.340,84
Assistência Comunitária	47.000,00	47.000,00	7.955,90	14.659,16	0,11	32.340,84	7.955,90	14.659,16	0,15	32.340,84
SAÚDE	497.000,00	504.697,31	96.992,67	192.638,93	1,41	312.058,38	96.992,67	192.638,93	1,92	312.058,38
Atenção Básica	477.000,00	484.697,31	95.353,85	189.400,31	1,39	295.297,00	95.353,85	189.400,31	1,89	295.297,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	1.638,82	3.238,62	0,02	16.761,38	1.638,82	3.238,62	0,03	16.761,38
EDUCAÇÃO	590.750,00	592.943,71	81.566,83	160.752,28	1,18	432.191,43	81.566,83	160.752,28	1,60	432.191,43
Ensino Fundamental	450.750,00	452.943,71	56.329,00	114.118,80	0,84	338.824,91	56.329,00	114.118,80	1,14	338.824,91
Educação Infantil	140.000,00	140.000,00	25.237,83	46.633,48	0,34	93.366,52	25.237,83	46.633,48	0,47	93.366,52
CULTURA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
URBANISMO	87.000,00	87.000,00	11.907,40	23.333,11	0,17	63.666,89	11.907,40	23.333,11	0,23	63.666,89
Serviços Urbanos	87.000,00	87.000,00	11.907,40	23.333,11	0,17	63.666,89	11.907,40	23.333,11	0,23	63.666,89
SANEAMENTO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	18.000,00	18.000,00	1.855,86	4.086,51	0,03	13.913,49	1.855,86	4.086,51	0,04	13.913,49
Preservação e Conservação Ambiental	18.000,00	18.000,00	1.855,86	4.086,51	0,03	13.913,49	1.855,86	4.086,51	0,04	13.913,49
AGRICULTURA	9.000,00	9.000,00	1.358,46	2.684,58	0,02	6.315,42	1.358,46	2.684,58	0,03	6.315,42
Extensão Rural	9.000,00	9.000,00	1.358,46	2.684,58	0,02	6.315,42	1.358,46	2.684,58	0,03	6.315,42
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	40.000,00	40.000,00	5.506,43	11.552,42	0,08	28.447,58	5.506,43	11.552,42	0,12	28.447,58
Transporte Rodoviário	40.000,00	40.000,00	5.506,43	11.552,42	0,08	28.447,58	5.506,43	11.552,42	0,12	28.447,58
DESPORTO E LAZER	22.000,00	22.000,00	2.479,68	4.913,23	0,04	17.086,77	2.479,68	4.913,23	0,05	17.086,77
Desporto Comunitário	22.000,00	22.000,00	2.479,68	4.913,23	0,04	17.086,77	2.479,68	4.913,23	0,05	17.086,77
TOTAL	**32.750.000,00**	**35.908.698,16**	**5.951.252,85**	**13.655.860,20**	**100,00**	**22.252.837,96**	**5.576.422,50**	**10.015.761,44**	**100,00**	**25.892.936,72**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 16/mai/2026 as 13h e 03m.

VARLEI VERCEZI	***AUREA APARECIDA ANDRADE MELO***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE DINIZ ZORDAN	***SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO***

Secretária de Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:12F14800

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE IVATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.159.000,00	3.159.000,00	880.098,50	27,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	670.000,00	670.000,00	256.883,43	38,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	620.000,00	620.000,00	114.544,41	18,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	505.000,00	505.000,00	132.904,98	26,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.364.000,00	1.364.000,00	375.765,68	27,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.930.000,00	28.930.000,00	8.706.475,47	30,09
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	6.937.323,50	31,53
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	6.950,20	2,78
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	307.567,79	51,26
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.435.345,33	23,92
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	19.288,65	24,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.089.000,00**	**32.089.000,00**	**9.586.573,97**	**29,87**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.848.350,00	8.013.150,00	4.267.701,93	53,26	2.806.359,73	35,02	2.665.622,68	33,27
Despesas Correntes	7.814.350,00	7.814.350,00	4.099.751,93	52,46	2.638.409,73	33,76	2.497.672,68	31,96
Despesas de Capital	34.000,00	198.800,00	167.950,00	84,48	167.950,00	84,48	167.950,00	84,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	313.000,00	313.000,00	54.156,13	17,30	44.021,59	14,06	42.876,13	13,70
Despesas Correntes	302.000,00	302.000,00	54.156,13	17,93	44.021,59	14,58	42.876,13	14,20
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.161.350,00**	**8.326.150,00**	**4.321.858,06**	**51.91**	**2.850.381,32**	**34,23**	**2.708.498,81**	**32,53**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.321.858,06	2.850.381,32	2.708.498,81
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.391.237,40	1.391.237,40	1.391.237,40
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.930.620,66**	**1.459.143,92**	**1.317.261,41**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.437.986,10	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.492.634,56	21.157,82	-120.724,69
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,57**	**15,22**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.437.986,10	4.321.858,06	2.883.871,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.883.871,96
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.368,11	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	11.912.224,75	19.621.661,97	7.709.437,22	567.252,58	129.825,42	0,00	556.107,24	0,00	10.644,00	7.828.618,64
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	946.000,00	946.000,00	350.650,80	37,07
Proveniente da União	826.000,00	826.000,00	264.650,80	32,04
Proveniente dos Estados	120.000,00	120.000,00	86.000,00	71,67
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	159.422,38	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**946.000,00**	**946.000,00**	**510.073,18**	**53,92**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	946.000,00	1.391.647,40	561.350,91	40,34	521.355,17	37,46	514.381,22	36,96
Despesas Correntes	944.000,00	1.139.647,40	311.350,91	27,32	271.355,17	23,81	264.381,22	23,20

Despesas de Capital	2.000,00	252.000,00	250.000,00	99,21	250.000,00	99,21	250.000,00	99,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**946.000,00**	**1.391.647,40**	**561.350,91**	**40,34**	**521.355,17**	**37,46**	**514.381,22**	**36,96**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.794.350,00	9.404.797,40	4.829.052,84	51,35	3.327.714,90	35,38	3.180.003,90	33,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	313.000,00	313.000,00	54.156,13	17,30	44.021,59	14,06	42.876,13	13,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.107.350,00**	**9.717.797,40**	**4.883.208,97**	**50,25**	**3.371.736,49**	**34,70**	**3.222.880,03**	**33,16**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 16/mai/2026 as 13h e 11m.								

VARLEI VERCEZI	***AUREA APARECIDA ANDRADE MELO***	***FRANCIELE DINIZ ZORDAN***
Prefeito Municipal	Contador	Secretária de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:331FF726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - BOLSA ATLETA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.
CREDENCIAMENTO REFERENTE AO BOLSA ATLETA.

1. PREÂMBULO

Abertura de chamamento público para fins de credenciamento:

I – Repasse de recursos às Associações Esportivas/Paradesportivas, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com finalidade esportiva expressa para o desenvolvimento das modalidades por elas praticadas; **II** – Concessão de Bolsa Atleta, destinada aos atletas de base/iniciantes e àqueles praticantes do esporte de alto rendimento, em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, não tendo caráter salarial/mantenedor;
III – Concessão de ajuda de custo para alimentação, transporte, hospedagem, inscrições, confecção e manutenção de uniformes, destinada ao esporte escolar, amador, de rendimento e de alto rendimento.
O Secretário da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n°
4247/2025, torna pública a abertura de inscrições para a concessão:
A. Bolsa Atleta e repasse a associações desportivas com o prazo de 30 dias correntes.
B. Ajuda de custo no âmbito desportivo (sem prazo definido), para atletas residentes no município de Mandaguari-PR, das modalidades que fazem parte dos Programas Olímpicos, paraolímpico e Não- Olímpico, desde que os esportes sejam filiados e regulamentados por federações, confederações e ligas desportivas, referentes aos eventos que irão ocorrer entre junho de 2026 a maio de 2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente edital a seleção de atletas/paratletas, entidades, equipes, clubes ou associações esportivas para a concessão de auxílio financeiro, repasse e ajuda de custo em atendimento ao Programa Lei de Incentivo ao esporte de Mandaguari, do Município de Mandaguari-PR.

2. DOS CRITÉRIOS DAS CATEGORIAS CONTEMPLADAS

2.1-Categoria Bolsa-Atleta Formação, no valor mensal de, no mínimo, R$ 100,00 (cem reais) e máximo de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), observado a disponibilidade financeira e orçamentária do ente municipal, destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 08 anos e máxima de 14 anos completos no ano do repasse, nos termos do edital de chamamento e que, cumulativamente:
a) esteja em plena atividade esportiva;
b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;
c) esteja matriculado em alguma escola de treinamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou alguma instituição de treinamento específico na modalidade respectiva;
d) possua domicílio fixo em Mandaguari.

2.1.2 - Categoria Bolsa-Atleta Estudantil, no valor mensal mínimo de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e máximo de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), observado a disponibilidade financeira e orçamentária do ente municipal, destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 09 anos e máxima de 18 anos completos no ano do repasse, nos termos do edital de chamamento e que, cumulativamente:
a) esteja em plena atividade esportiva;
b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;
c) esteja matriculado em alguma escola de treinamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou alguma instituição de treinamento específico na modalidade respectiva;
d) possua domicílio fixo em Mandaguari;
e) continue treinando para competições estudantis oficiais.
2.1.3 - Categoria Bolsa-Atleta Estadual, no valor mensal mínimo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e máximo de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), observado a disponibilidade financeira e orçamentária do ente municipal, destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 09 anos completos, nos termos do edital de chamamento e que, cumulativamente:
a) tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados em até 01 ano anterior ao do pleito;
b) esteja vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga) ou que esteja matriculado em alguma escola de treinamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou ainda alguma instituição de treinamento específico na modalidade respectiva;
c) represente o município de Mandaguari em campeonatos estaduais ou tenha domicílio fixo em Mandaguari;

d) continue treinando para competições estaduais oficiais.
2.1.4 -Categoria Bolsa Incentivo à Período de Avaliação Esportiva, no valor mensal mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) e máximo de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), observado a disponibilidade financeira e orçamentária do ente municipal, destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 12 anos e máxima de 14 anos completos no ano do repasse, nos termos do edital de chamamento e que, cumulativamente:
a) tenha declaração e formalização de estar no clube de forma efetiva e em pleno treinamento;
b) tenha domicílio fixo em Mandaguari;
c) esteja participando e treinando para competições a nível Nacional e Estadual;
2.1.5 -Categoria Bolsa-Atleta Nacional, no valor mensal mínimo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e máximo de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), observado a disponibilidade financeira e orçamentária do ente municipal, destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 09 anos completos, nos termos do edital de chamamento e que, cumulativamente:
a) tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 01 ano anterior ao do pleito;

b) esteja vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação/liga) e nacional (confederação), simultaneamente; ou que estejam matriculados em alguma escola de treinamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou ainda alguma instituição de treinamento específico na modalidade respectiva;
c) represente o Município através de federações e confederações esportivas ou tenha domicílio fixo em Mandaguari.
2.1.6 - Categoria Bolsa-Atleta Internacional, no valor mensal mínimo de R$ 600,00 (seiscentos reais) e máximo de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), observado a disponibilidade financeira e orçamentária do ente municipal, destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 14 anos completos, nos termos do edital de chamamento e que, cumulativamente:
a) tenha integrado a Seleção Nacional de sua modalidade, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sul- americanos, pan-americanos ou mundiais, reconhecidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paraolímpico Brasileiro ou entidade internacional de administração da modalidade;
b) esteja vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação), e
c) represente o Município através de federações e confederações esportivas ou tenha domicílio fixo em Mandaguari.

2.1.7 -Categoria Bolsa Atleta Olímpico ou Paraolímpico, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 14 anos completos, nos termos do edital de chamamento e que, cumulativamente:
a) tenha conquistado índice para representar o Brasil nos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos, organizados pelo Comitê Olímpico Internacional ou Comitê Paraolímpico Internacional, como titular ou reserva, em modalidade individual ou com seu nome em súmula de convocação na modalidade coletiva;
b) esteja vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação);
c) represente o Município através de federações e confederações esportivas ou tenha domicilio fixo em Mandaguari-PR.
Parágrafo único. Excepcionalmente, os valores de repasse contidos nos incisos I ao VI poderão ser pagos em parcela única, desde que requerido pelo interessado, devidamente justificado e cuja justificativa passe por deliberação no Conselho Municipal de Esporte e seja aceita pela Administração Pública.
2.1.8 A disponibilização de Bolsa-Atleta de que trata o artigo 10 será destinada, em igual proporção, àquelas modalidades esportivas em que o Município vier apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, bem como àquelas modalidades em que o Município tenha interesse em seu aprimoramento.
2.1.9 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer estipulará o valor que cada Associação Esportiva/Paradesportiva receberá, devendo considerar, para tanto: as categorias atendidas; a participação em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pelo Sistema Nacional do Desporto; os resultados neles obtidos no ano anterior ao do pleito; histórico da modalidade; e comprovação de capacidade técnica esportiva, administrativa da instituição e que não possua fins lucrativos, observado a capacidade orçamentária e financeira do Município.
2.1.10 Fica instituída a ajuda de custo com alimentação, transporte, hospedagem, inscrições, confecção e manutenção de uniformes, a ser paga de acordo com a disponibilização orçamentária e financeira.

2.2. DOS VALORES:
2.2.1 BOLSA-ATLETA
Serão contemplados com valores mensais:
Bolsa Formação de R$100,00 à R$180,00;
Bolsa Estudantil de R$120,00 à R$280,00;

Bolsa Estadual de R$250,00 à R$450,00;
Bolsa Incentivo à Período de Avaliação Esportiva de R$ 500,00 à R$750,00;
Bolsa Nacional de R$400,00 à R$750,00;
Bolsa Internacional de R$600,00 à R$1.100,00;
Bolsa Olímpica de R$1.000,00.

2.2.2 Repasses dos recursos as Associações esportivas / paradesportiva
Será dividido entre as associações o valor de R$ 20.000,00 de acordo com critérios estabelecidos na Lei Municipal n°4247/2025 e estabelecidos no termo de Fomento celebrado entre as partes.

2.2.3 Ajuda de Custo
· A ajuda de custo será com alimentação, transporte, inscrição, hospedagem, confecção e manutenção de uniformes fica instituída, de acordo com disponibilização orçamentária;
· A alimentação será oferecida um valor diário de R$ 65 reais por atleta e técnico, no limite de 16 atletas e 02 técnicos, em um prazo máximo de 15 a 30 dias;
· O transporte será oferecido com os veículos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e, quando não havendo disponibilidade, fica instituído um valor de até R$ 3.500,00 por equipe, ou até R$1.100,00 para atletas de modalidades de esportes individuais, observando valores atualizados de passagens e quilometragem;
· Para Hospedagem será oferecida um valor diário de R$ 135 reais por atleta e técnico, no limite 16 atletas e 2 técnicos, em um prazo máximo de 15 a 30 dias;
· Para inscrições em eventos e competições esportivas fica limitado em 100% (cem por cento) do valor da inscrição, como ajuda de custo;
· Confecção e Manutenção de uniforme será oferecido R$ 1.000,00 (mil reais) por equipe, entidade ou associação e R$ 90,00 (noventa reais) por atleta individual.
· Quando se tratar de equipes e atletas/paratletas pertencentes a escolinhas do Município, associações , clubes ou entidade em caráter de rendimento, o Município limitará a ajuda de custo a 04 vezes ao ano por

equipe ou pessoa física, ficando disponível, em caso de sobra de recurso, o aumento desta ajuda de custo, desde que haja uma análise prévia da Comissão de Análise da Lei de Incentivo de Esporte Amador e autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, observada a disponibilidade do ente municipal.

3. DA FINALIDADE DO REPASSE, AJUDA DE CUSTO E BOLSA ATLETA:

3.1 A concessão da Bolsa-Atleta, repasse a Associações e Ajuda de custo, consiste em apoio financeiro, técnico e material para atletas não profissionais e profissionais, segundo as condições definidas na Lei Municipal n°4247/2025. Ficando autorizado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Mandaguari – PR.

3.2. Os valores de benefícios concedidos nos termos desta Lei serão repassados diretamente aos beneficiários, os quais fornecerão dados pessoais e bancários necessários para o recebimento do montante do benefício, inclusive de ajuda de custo, podendo ser repassados aos representantes instituídos por meio de procuração pública ou particular, representantes de equipe ou associações, não sendo obrigatório a equipe ou atleta estar vinculado a um clube ou associações.

3.3. Quando se tratar de beneficiário com idade inferior a dezoito anos e não emancipado, a prestação de contas deverá ser realizada pelo seu responsável legal, cuja documentação comprobatória de vínculo deverá ser apresentada no momento da inscrição.

3.4. Os benefícios contidos nesta Lei deverão ser destinados, preferencialmente, aos alunos das escolinhas esportivas oferecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, alunos das escolas públicas municipais e estaduais e aos economicamente hipossuficientes, a ser regulamentado mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

3.5. É vedada a transferência de recursos às associações que tenham como dirigentes ou controladores servidor público vinculado ao Poder Executivo Municipal ou ao Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

3.6. Em relação a associação o técnico da modalidade esportiva/paradesportiva conveniada deverá ser credenciado junto ao Conselho Regional de Educação Física-CREF e não poderá fazer parte da Diretoria, Conselho Fiscal ou Unidade Gestora de Transferência – UGT da entidade, podendo, quando não ocupar cargo como servidor público municipal, ser remunerado com os recursos do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Mandaguari, seguindo os moldes desta Lei e em seu regulamento.

3.7. Aos beneficiários do Programa fica assegurado o direito à isonomia no recebimento de valores dos benefícios contidos no art. 10 da Lei 4.247/2025, sendo vedada a distribuição de valores diferentes aos atletas/paratletas e associações esportivas/paradesportivas que atenderem os mesmos critérios de concessão dos respectivos benefícios.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta Municipal, repasse a associações e ajuda de custo, o interessado deverá preencher formulário próprio, bem como estar inserido cumulativamente nos seguintes requisitos:

4.1.1. Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

4.1.2. Ter participado de competições esportivas oficiais em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão;

4.1.3. Apresentar plano anual de participação em, no mínimo uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional;

4.1.4. Apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta com menos de 18 (dezoito) anos de idade.

4.1.5. Com o deferimento da Bolsa-Atleta Municipal, repasse a Associações ou ajuda de custo, o requerente compromete-se a representar o Município ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou de interesse desportivo regional, estadual, nacional e internacional.

4.1.6. O atleta/paratleta beneficiado fica vinculado aos preceitos deste Edital durante todo o tempo em que participar do programa, de modo que deverá assinar termo de anuência de uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo e marca como meio de divulgação do programa e suas atividades nos anúncios oficiais do Município, bem como usarão a marca oficial do Município de Mandaguari e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em seus uniformes e em matérias de divulgação e marketing.

Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá indenização pelo uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo e marca, inexistindo direitos autorais aos beneficiários ou vínculos com a Administração Pública Municipal, além daqueles relacionados ao benefício concedido, tendo em vista o caráter social do programa, que busca o fomento das atividades esportivas no Município de Mandaguari.

4.1.7. A concessão da Bolsa Atleta Municipal fica limitada a uma por atleta, e nos casos de atuação em mais de uma categoria de competição o atleta fará jus a percepção da Bolsa contemplada pela competição de maior nível.

4.1.8. Para a concessão das Bolsas do exercício de junho 2026 a junho 2027, serão consideradas em caráter excepcional os resultados do atleta na modalidade pleiteada consignados no ano, de Maio de 2025 a Maio de 2026 em representação pelo Município de Mandaguari-PR

4.1.9. A Bolsa Atleta Municipal será concedida por um prazo máximo de 12 (doze) meses.

4.1.10. Os valores individuais a serem repassados aos Atletas serão definidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta, nos limites estabelecidos pela Lei Municipal n° **4247/2025**, considerando histórico do atleta, modalidade, conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade na programação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e será utilizada uma tabela de referência como consta em anexo;

4.1.11. A concessão de Bolsa Atleta Municipal para Atletas, não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a administração Pública Municipal, nem com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

4.1.12. Terá direito a concessão de Bolsa Atleta Municipal, atletas que competiram entre outros da modalidade ou foram medalhistas por merecimento, com competição acontecida e não por ter recebido medalha decorrente do oponente não ter participado da mesma.

4.2. Será automaticamente desligado do Projeto de Lei de Incentivo ao esporte Amador:

4.2.1. Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou do Sistema Nacional de Desporto.

4.2.2. Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;

4.2.3. For transferido para representação de outro Município, Estado ou País sem anuência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

4.2.4. Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias.
4.3. A concessão da Bolsa Atleta, Repasse a Associação e Ajuda de Custo, é eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas nos critérios de avaliação.
4.4. Os atletas beneficiados, associações ou entidades (clubes e equipes), prestarão contas relativas ao Plano de Trabalho através de relatório das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos fixados na Lei 4.247/2025.
4.5. Fica assegurado o direito do atleta/paratleta de renovação da Bolsa Atleta, o mesmo que tiver que se ausentar por mais de 7 meses do treinamento ou competição por motivo de lesão na pratica do esporte, devidamente comprovado que estava representando o Município na ocasião do ocorrido.

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:
5.1 A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada presencialmente pelo atleta na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizado no Parque da Pedreira, na Cidade de Mandaguari-PR, a partir da data de publicação do presente edital, considerando 15 dias para cadastro do item bolsa atleta, 15 dias para o item repasse a associação e até 30 de Dezembro de 2026 para ajuda de custo.
5.2. No ato da inscrição, os atletas menores de 18 anos deverão ser assistidos pelos seus responsáveis legais;
5.3. É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato e/ ou responsável legal a leitura e a compreensão deste edital bem como a Lei Municipal n°4247/2025, assim como o preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
5.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.
5.5. É de obrigação exclusiva do Atleta inscrito o acompanhamento do pleito por meio de publicação em jornal diário de circulação local e das regulamentações emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
5.6. O candidato, clube, equipe ou associações deverão apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I), anexar os documentos relacionados, além de apresentar pelo menos uma das declarações que comprovem o atendimento ao requisito da categoria pleiteada, a sua ficha de inscrição:

5.6.1 Bolsa Atleta:
I. Cópia autenticada do documento de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
II. Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone no nome do candidato ou de seu representante legal);
III. Declaração de residência (conforme modelo constante no ANEXO II) sendo obrigatório para as categorias de Bolsa Formação, Bolsa estudantil e Bolsa incentivo.
IV. Foto 3X4 colorida e atualizada;
V. Declaração de que está ciente da relação de documentos necessários à inscrição, bem como de que cumpre todos os requisitos (ANEXO III);
VI. Fornecimento de Conta Bancária física, para recebimento dos repasses no nome do beneficiário;
VII. Comprovante de Desempenho esportivo (certificado, premiações, ranking, fotos etc.);
VIII. Cópia Autenticada (cartório ou gov) do relatório de competições dos últimos 12 meses;

IX- Declaração de Instituição de Ensino (Apenas para ATLETA MENOR);
X- Cópia do Cartão Bancário.

5.6.2 Repasse para Associações:
I- Os critérios serão estabelecidos no termo de fomento, acompanhado e aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte.
II- Cópia do CREF, autenticado do professor Responsável da Modalidade Esportiva.

5.6.3 Ajuda de custo com alimentação, transporte, hospedagem, inscrições, uniformes e manutenções de uniformes (Atleta e Técnico):
I. Cópia autenticada do documento de identidade, CPF ou CNPJ da Associação ou clube, esatudo e Ata da eleição da diretoria;
II. Cópia do comprovante de residência da associação, clube ou representante (conta de água, energia elétrica ou telefone no nome do candidato ou de seu representante legal);
III. Declaração de residência associação, clube ou representante (conforme modelo constante no ANEXO II);
IV. Foto 3X4 colorida e atualizada;
V. Declaração de que está ciente da relação de documentos necessários à inscrição, bem como de que cumpre todos os requisitos (ANEXO III);
VI. Fornecimento de Conta Bancária física ou Jurídica, para recebimento dos repasses;
VII. Comprovante de participação em evento esportivo;
VIII- Declaração de modelo de competição (Escolar, Amador, Rendimento ou Alto-Rendimento);
IX- Fornecimento de Conta Bancária Jurídica ou Física, para recebimento dos repasses; IX- Cópia do Cartão Bancário;

5.7 As declarações deverão estar em papel timbrado contendo o nome do clube, associação ou entidade representativa da modalidade em nível municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, contendo assinatura do presidente da entidade, ou seu representante legal, devidamente comprovado.

5.8 A documentação anexada pelo atleta, entidade ou associação será analisada pela comissão nomeada por Decreto e, não havendo desconformidade com este edital, o mesmo será considerado Atleta Apto e só então concorrerá ao benefício.

5.9 Se não forem preenchidos todos os requisitos o candidato será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, faça a complementação da documentação ou as informações sob pena de indeferimento do pedido.

6. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE CONTEMPLAÇÃO E DESEMPATE:
6.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Avaliação da Lei de Incentivo ao Esporte Amador, do Município de Mandaguari-PR, observando-se os seguintes procedimentos:
I. Análise de documentos;
II. Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos indicados;
III. Seleção e concessão de benefícios que observará a seguinte ordem entre as categorias e atletas, aptos e limitada as vagas descritas;
IV. Tabela de pontuação conforme conta em anexo.

6.2 Dos Critérios das categorias Contempladas de acordo com o artigo 12 e 33 da Lei Municipal 4247/2025;
A concessão do benefício aos atletas, entidades e associações está limitada à existência de dotação orçamentária e financeira no exercício correspondente, sendo na seguinte ordem:
a. Alunos das escolas públicas municipais e estaduais e aos economicamente hipossuficientes;
b. Aos primeiros colocados nos eventos descritos;
c. Àqueles de modalidades melhores colocadas no ranking da Federação Internacional;
d. Persistindo o empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:
e. Por competições homologadas ou ranqueadas na entidade internacional mais antiga.

7. DO RESULTADO FINAL
7.1 Deferida à concessão de repasse, ajuda de custo e bolsa atleta selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes em jornal diário de circulação local, estes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para assinatura do Termo de Adesão junto ao operador credenciado, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, desde que comprovada a justa causa por meio de atestado emitido pela respectiva entidade de administração do desporto.

7.2 O Termo de Adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, será firmado por meio do agente operador com a associação, entidade ou atleta, devendo conter:
I. a qualificação das partes;
II. a categoria da bolsa;
III. o prazo de duração da bolsa;
IV. as obrigações do atleta com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
V. as hipóteses da perda do benefício, dentre elas, condenação por uso de *doping*, comprovado uso de documentação ou declaração falsa para obtenção do benefício e ausência de treinamento ou falta justificada às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa.
7.3 O Termo de Adesão terá vigência de 12 meses contando a partir da data de adesão.
7.4 Após assinatura do Termo de Adesão os Atletas, Associações ou entidades Aptas serão considerados Contemplados com Bolsa-Atleta.
7.5 Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa-Atleta junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, mediante requerimento escrito, o qual deverá estar instruído com elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação, e necessariamente conter os seguintes dados:
I. Identificação do interessado ou de quem o represente;
II. Domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
III. Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
IV. Data e assinatura do requerente ou de seu representante.

7.6. Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, associação ou entidade, observados o contraditório e a ampla defesa;
7.7. Acolhida a impugnação será suspenso cancelada o benefício, com ressarcimento à administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da notificação ao devedor.
7.8. Apurada a má-fé, do atleta ou de seu Representante Legal, para a obtenção da Bolsa-Atleta, repasse ou ajuda de custo pleiteada, além do previsto no parágrafo anterior, lhes será imputada uma multa pecuniária de igual importância do valor concedido, devidamente corrigida, e na forma e prazo estipulados acima, sem prejuízo das sanções criminais previstas nas legislações à espécie.

7.9. A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês de assinatura do Termo de Adesão pelo beneficiário ou seu responsável legal.
7.10. Os Atletas Contemplados que assinarem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial terão direito ao benefício.

7.11. O atleta que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão no prazo fixado será eliminado do pleito.
7.12. As alterações realizadas na Lei Municipal n°4247/2025 mediante decreto do executivo, automaticamente altera esse edital de Chamamento Público.
7.13. Fica estabelecido este instrumento como regulamentador da Lei Municipal n° 4247/2025.

Mandaguari, 19 de Maio de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – BOLSA ATLETA C
ATEGORIA DA BOLSA:

I - Modalidade de repasse a que se enquadra:
1.( ) Bolsa Formação
2.( ) Bolsa Estudantil
3.( ) Bolsa Estadual
4.( ) Bolsa Nacional
5.( ) Bolsa Internacional
6.( ) Bolsa Olímpica
7.( ) Repasse a Associações
8.( ) Ajuda de Custo

DADOS PESSOAIS DO ATLETA (para preenchimento pelo atleta ou responsável, nos casos de menores de 18 anos)

Nome completo:

CPF:
RG:
Órgão expedidor:
Data de nascimento:

Sexo:
Estado de nascimento:
Naturalidade:

Endereço residencial:

Complemento:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone Residencial:
Celular:
E-mail: Escolaridade:
DADOS BANCÁRIOS
Banco: Agência: Conta:
ATLETAS MENORES DE 18 ANOS:
Nome do Responsável:
CPF: Telefone:

QUANTO AO REPASSE REQUERIDO:
Modalidade do Atleta/Associação ou Instituição: Título válido para recebimento do Repasse:

INSTITUIÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA (CLUBE OU EQUIVALENTE):
Nome:
Endereço:
Telefone Instituição:
Telefone Técnico:
Nome Técnico:
CREF Nº:

_____
Assinatura do Atleta ou Responsável

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO (A)
ATLETA E/OU RESPONSÁVEL

Eu,_____(Nome do Atleta ou Responsável Legal), RG nº_____, data de emissão: /_/_,órgão expedidor: , inscrito no CPF sob o nº_, DECLARO para os devidos fins de inscrição no Programa Bolsa Atleta, que resido nesta cidade desde /_/_.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Mandaguari, de de 2026.

_____
Assinatura do Atleta ou Responsável

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE DOCUMENTOS

Eu,_____ (Nome do Atleta ou Responsável Legal), RG nº_____, data de emissão: /_/_,órgão expedidor: , inscrito no CPF sob o nº_, DECLARO para os devidos fins de estar ciente da relação de documentos necessários à inscrição, bem como de que cumpre todos os requisitos, que resido nesta cidade desde /_/_.Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Mandaguari, de de 2026.

_____
Assinatura do Atleta ou Responsável

Anexo IV
Quadro de Pontuação da Comissão Municipal de Avaliação (Bolsa Atleta):

BLOCO	COMPETIÇÕES	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	P
1	JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS	1500	1200	1050	900	750	600	450	300	150
2	EVENTOS INTERNACIONAIS A* OFICIAIS INDICADOS EAD: -CAMPEONATOS MUNDIAIS	1050	840	735	630	525	420	315	210	105
3	EVENTOS INTERNACIOANAIS B* -JOGOS PANAMERICANOS E PARAMERICANOS OFICIAIS INDICADOS EAD: -ETAPAS DE COPAS DO MUNDO, CIRCUITOS MUNDIAIS E SIMILARES. -CAMPEONATO PANAMERICANO E PARAMERICANOS DA MODALIDADE.	735	588	515	441	368	294	221	147	74
4	EVENTOS INTERNACIONAIS C* -JOGOS SUL AMERICANOS OFICIAIS INDICADOS EAD: -CAMPEONATO SULAMERICANO DA MODALIDADE.	515	412	361	309	258	206	155	103	52
5	EVENTOS INTERNACIONAIS D* -OUTRAS ENTIDADES (GYMNASIADE, UNIVERSIDADE, CISM E SIMILARES).	361	289	253	217	181	145	109	73	37

6	EVENTOS NACIONAIS OFICIAL A* (CLASSIFICAÇÃO FINAL) CAMPEONATO BRASILEIRO LIGA NACIONAL	**253**	**202**	**178**	**152**	**127**	**101**	**76**	**51**	**25**
7	EVENTOS NACIONAIS OFICIAL B* (CLASSIFICAÇÃO FINAL) -JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIRO - CAMPEONATOS NACIONAIS UNIVERSITÁRIOS (CBDU) - PARALIMPÍADAS UNIVERSITÁRIAS - TORNEIO TAÇA BRASIL E COPA BRASIL (EAD)	**178**	**142**	**125**	**107**	**89**	**71**	**53**	**36**	**18**
8	EVENTOS NACIONAIS OFICIAL C* (CLASSIFICAÇÃO FINAL) -JOGOS ESCOLARES BRASILEIRO -JOGOS DA JUVENTUDE BRASILEIROS -PARALIMPÍADAS ESCOLARES BRASILEIRAS -CAMPEONATOS BRASILEIROS ESCOLARES (CBDE)	**125**	**100**	**88**	**75**	**63**	**50**	**38**	**25**	**13**
9	EVENTOS NACIONAIS REGIONAIS*	**88**	**70**	**62**	**53**	**44**	**35**	**26**	**18**	**9**
10	EVENTOS ESTADUAIS (OFICIAIS INDICADOS EAD – (CLASSIFICAÇÃO FINAL) CAMPEONATO PARANAENSE	**62**	**50**	**43**	**37**	**31**	**25**	**19**	**12**	**6**
11	JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ – FASE FINAL -JAPS -PARANÁ COMBATE -PARAJAPS (PESO DO RESULTADO X2)* -JOJUPS -JEPS -PARANÁ BOM DE BOLA -ESCOLAR BOM DE BOLA -JUPS	**62**	**50**	**43**	**37**	**31**	**25**	**19**	**12**	**6**
12	JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ – FASE MACRORREGIONAL -JAPS -PARAJAPS (PESO DO RESULTADO X2)* -JOJUPS -JEPS -PARANÁ BOM DE BOLA -ESCOLAR BOM DE BOLA	**43**	**34**	**30**	**26**	**22**	**17**	**13**	**9**	**4**
13	JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ – FASE REGIONAL -JAPS -PARAJAPS (PESO DO RESULTADO X2)* -JOJUPS -JEPS -PARANÁ BOM DE BOLA -ESCOLAR BOM DE BOLA -JUPS	**30**	**24**	**21**	**18**	**15**	**12**	**9**	**6**	**3**
14	EVENTO NIVEL MUNICIPAL	**9**	**8**	**7**	**6**	**5**	**4**	**3**	**2**	**1**
15	EVENTOS DE QUALQUER NÍVEL- NÃO OFICIAIS	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**

Quadro de Pontuação da Comissão Municipal de Avaliação (Bolsa Atleta):

BLOCO	RAKING	1°	2°	3°	4°	5°	6° - 10°	11° -20°	20° -50°°	51° - acima
1	**MUNDIAL - OFICIAL**	**1500**	**1200**	**1050**	**900**	**750**	**600**	**450**	**300**	**150**
2	**BRASILEIRO**	**253**	**202**	**178**	**152**	**127**	**101**	**76**	**51**	**26**
3	**ESTADUAL**	**62**	**50**	**43**	**37**	**31**	**25**	**19**	**12**	**6**

Termo de Fomento N.º

TERMO DE FOMENTO Nº..... , QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, denominado concedente, inscrita no CNPJ, sob o nº 76.285.345/0001-09, com sede Casa da Cultura – CEP: 86975-000, Mandaguari- PR, representada por **Gilmar Tavares da Silva** nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.917.169-04, portador da identidade nº 4947224-2 , Secretário de Cultura , Esporte e Lazer, do Município de Mandaguari- PR e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENT**O regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Mandaguari- PR, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente Termo é fomentar o apoio às instituições esportivas sem fins lucrativos, referente ao projeto de Lei Municipal n°4247/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.
2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:
II - Programa de Trabalho:
III - Natureza da Despesa:
IV - Fonte de Recursos:
2.4 - O empenho é de: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) por associação, conforme Nota de Empenho nº, emitida em -, sob o evento nº , modalidade Ordinário.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até **12/06/2027**, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada da **ORGANIZAÇÃODA SOCIEDADE CIVIL** junto à **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**, a qual deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da parceria.
3.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo deve ser feita pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. A eficácia do termo e de seus Aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Mandaguari-PR, providenciada pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, devendo ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.
3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.
3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Mandaguari, a ser providenciada pela **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria conforme previsto no Plano de Trabalho.
4.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada à antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.
4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

- Conforme Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
6.1.1 - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 286/2017 e nos demais atos normativos aplicáveis;
6.1.2 - transferir à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;
6.1.2.1 – Solicitar as instituições abertura de conta bancária, conforme art. 51 da Lei n° 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;
6.1.2.2 - nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;
6.1.2.3 - consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;
6.1.3 - assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
6.1.4 - apreciar as solicitações apresentadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE C I VIL** no curso da execução da parceria;
6.1.5 - orientar **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** quanto à prestação de contas; e
6.1.6 - analisar e julgar as contas apresentadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.
– DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

6.1.7 - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 286/2017 e nos demais atos normativos aplicáveis;
6.1.7.1 - com exceção dos compromissos assumidos pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** neste instrumento, responsabilizar- se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho;
6.1.8 - cumprir as contrapartidas, quando houver;
6.1.9 - apresentar à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** o comprovante de abertura da conta bancária específica, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;
6.1.10 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.1.11 - na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
6.1.12 - realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;
6.1.12.1- utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R$ 1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;
6.1.12.2 - no uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;
6.1.12.3 - utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotado mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços.
6.1.13 - solicitar à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
6.1.14 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
6.1.15 - prestar contas;
6.2.10- realizar devolução de recursos quando receber notificação da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** com essa determinação;
6.1.16 - devolver à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;
6.1.17 - permitir o livre acesso dos agentes da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
6.1.18 - manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.
6.1.19 – inserção de placas informativas contendo dados relativos ao uso de recursos públicos do Município de Mandaguari para realização de eventos artísticos, culturais e esportivos;
6.1.20 - inserção das logomarcas da **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** em todo e qualquer material de divulgação, seja impresso ou online. A ser disponibilizado e aprovado pela equipe desta secretaria;
6.1.21 - divulgar no site ,endereços eletrônicos do site da **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** e das páginas oficiais no *Facebook* e *Instagram*, com uma chamada atrativa que desperte o interesse do público em experimentar;
6.1.22 - divulgar em telões, projetores e demais canais de comunicação disponíveis no evento – intervalos, início ou final das atividades – vídeos que promovam, quando fornecido pela **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**;
6.1.23 – realizar plano de mídia do evento: informar, por meio da comprovação de contratos com as empresas prestadoras de serviço de comunicação, quais mídias e ações será desenvolvido para a divulgação do evento, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico;

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;
7.1.2 - diárias referentes a deslocamento, hospedagem, inscrição de competição e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
7.1.3 - custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
7.1.4 - bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
7.1.5 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;
7.1.5.1 - como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
7.1.6 - contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
7.1.7 - outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.
7.2 - O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
7.2.1 - correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
7.2.2 - são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**; e
7.2.3 - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
7.2.4 - não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante; - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade

responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou - agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
7.3 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
7.3.1 - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
7.3.2 - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
7.3.3 - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
7.3.4 - despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
7.3.5 - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
7.3.6 - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

8.1 - A **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
8.2 - Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.
8.2.1 - A **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Município de Mandaguari-PR.
8.2.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo 25 (vinte e cinco) por cento do valor global.
8.2.2.1 - O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.
8.3. Será editado termo de apostilamento pela **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**;
9.1.1 - Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.
9.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.
9.3 - Caso os bens da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se** tornem inservíveis antes do término da parceria, poderão ser doados ou inutilizados, mediante comunicação à administração pública municipal.
9.3.1 - Caso haja rejeição de contas cuja motivação esteja relacionada ao uso ou aquisição do bem de titularidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE C IVIL s** e permanecerá como sua propriedade, mas o valor pelo qual foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, com atualização monetária.
9.4 - Caso os bens da **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** se tornem inservíveis antes do término da parceria, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.
9.4.1 - Após o término da parceria, a **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** decidirá por uma das seguintes hipóteses:
- a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até a retirada pela **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;
- a doação dos bens à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL caso** não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL p**arceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIV**IL, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação, todas as autorizações necessárias para que a **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, serão designados em ato publicado no Diário Oficial Município de Mandaguari-PR após a assinatura das partes deste objeto.
11.2 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação de que o valor da parceria é superior a R$ 10 mil e serão designados em ato publicado no Diário Oficial do Município de Mandaguari-PR, após a assinatura das partes deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados. A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará da seguinte forma:
12.1.1 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.
12.2 - Caso considere necessário, a **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
12.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará, até 90 (noventa) dias após o término da vigência do termo de fomento, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo executor juntamente com a prestação de conta da empresa, que conterá:
I - descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
II - valores transferidos pela Administração Pública Municipal ;
III - seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse 1 (um) ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e
IV - seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo, voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE
Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei n° 13.019/2014 e do Decreto Municipal 286/2017;

14.2 - A prestação de contas final consistirá na apresentação pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.
14.2.1 - O relatório de execução do objeto deverá conter:
I - Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
II - Comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como lista de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
III - Comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência;
IV - Documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.
14.3 - O parecer técnico da **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:
I - Concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
II - Concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
14.3.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE C I V I L** se rá notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:
I - Relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
II - Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
III - Comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
IV - Extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
V - Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;
VI - Memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.
14.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.
14.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação do:
I - Relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
II - Relatório de execução financeira, quando houver.
14.5.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.
14.5.2 - O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.
14.6 - O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.
14.7 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.
14.7.1 - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.
14.7.2 - A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
14.8 - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.
14.8.1 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.
14.9 - Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 - Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** deverá notificar a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para que:
- Devolva os recursos de forma integral ou parcelada, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental;
- SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou
- Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;
14.11 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;
14.11.1 - Nos casos em que for comprovado dolo da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE C I V I L** ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** quanto ao prazo de análise de contas;
14.11.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** quanto ao prazo de análise das contas;
14.12 - Caso a execução da parceria ultrapasse 1 (um) ano, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVI** providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei n° 13.019/2014.
14.12.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

15.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE Civil** garantida prévia defesa, das seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
15.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.
15.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
15.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
15.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do **Secretário de Cultura, Esporte e Lazer**.

15.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.
15.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
15.7 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.
15.8 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 – Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
16.2 – Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.
16.3 – A **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014 que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.
16.4 – A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Mandaguari-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Mandaguari, 19 de maio de 2026.

GILMAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Cultura, Esporte e lazer

IVONÉIA APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE MANDAGUARI
Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer
Rua Aroldo Ferreira n°2 Parque da Pedreira cultura@mandaguari.pr.gov.br esporte@mandaguari.pr.gov.br
(44) 3133-1140

Anexo

Documentos Necessários para Habilitação e Celebrar Parceria

1. Plano de trabalho elaborado de acordo com o contido no artigo 26 do Decreto Municipal n° 286/2017;
2. Comprovante de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade especifica para movimentação dos recursos públicos em nome da Organização da Sociedade Civil;
3. Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
4. Certidão quanto a Dívida Ativa da União Conjunta;
5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
7. Certidão de Débitos Trabalhista
8. Certidão Negativa ou documentos equivalentes, expedido pela concedente, atestando que a entidade está em dia com as prestações de contas de transferências dos recursos dele recebidos;
9. Certidão expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde consta que a entidade está apta para obtenção de recurso Públicos;
10. Extrato da conta corrente aberta especificamente para movimentar as transferências do presente termo.
11. Comprovante de Utilidade Pública da OSC.

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E62840F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PAICANDU															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAIO/2025 A ABRIL/2026															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**			
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.033.936,43**	**15.768.554,88**	**17.182.412,93**	**15.023.136,13**	**16.902.101,39**	**15.801.382,86**	**15.027.470,35**	**20.893.721,39**	**19.542.940,32**	**17.745.968,65**	**18.603.826,25**	**21.634.385,53**		**210.159.837,11**	**209.192.841,83**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.466.574,62	1.745.094,56	2.991.150,40	2.332.296,20	2.168.176,27	2.097.395,73	1.605.139,27	2.021.561,45	2.873.986,67	2.107.410,62	3.068.290,42	5.561.017,27		31.038.093,48	34.563.147,50
IPTU	756.814,56	537.802,13	544.769,96	433.282,01	276.924,64	225.030,98	189.327,56	205.100,19	228.533,42	580.783,37	1.159.906,94	2.611.427,95		7.749.703,71	9.453.800,00
ISS	572.112,96	615.958,24	779.964,82	631.109,88	776.760,34	616.511,90	734.900,99	737.467,25	685.522,91	587.530,27	674.926,65	790.742,94		8.203.509,15	8.456.000,00
ITBI	322.450,51	190.359,25	426.868,99	385.294,57	232.235,98	556.557,67	445.708,61	306.170,38	247.442,69	213.888,89	267.918,57	618.528,15		4.213.424,26	5.568.400,00
IRRF	548.325,46	121.035,35	951.746,38	538.856,69	552.833,70	540.634,23	98.971,22	650.627,02	1.564.797,54	457.025,55	459.418,90	546.495,97		7.030.768,01	7.484.847,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	266.871,13	279.939,59	287.800,25	343.753,05	329.421,61	158.660,95	136.230,89	122.196,61	147.690,11	268.182,54	506.119,36	993.822,26		3.840.688,35	3.600.100,00
Contribuições	220.635,14	227.417,55	212.526,46	189.499,35	186.783,35	181.529,56	194.679,25	191.385,65	215.696,03	224.851,67	238.654,45	301.724,51		2.585.382,97	2.600.000,00
Receita Patrimonial	457.053,52	421.637,44	477.815,96	464.432,19	440.910,15	486.815,14	406.826,10	425.134,77	480.584,57	307.455,11	465.958,59	2.580.437,68		7.415.061,22	4.894.650,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	399.454,89	364.705,13	416.598,70	408.157,81	375.462,54	425.577,94	339.110,83	423.748,72	349.635,00	305.740,37	336.674,98	317.032,50		4.461.899,41	2.846.650,28
Outras Receitas Patrimoniais	57.598,63	56.932,31	61.217,26	56.274,38	65.447,61	61.237,20	67.715,27	1.386,05	130.949,57	1.714,74	129.283,61	2.263.405,18		2.953.161,81	2.048.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	2,88	3,25	1,46	0,02	0,89	0,52	218,66	0,02	5,73	0,15	78,24	1,07		312,89	55.600,00
Transferências Correntes	12.789.303,87	13.032.635,38	13.456.903,00	12.006.993,27	14.075.850,37	12.991.820,22	12.810.596,44	18.055.674,49	15.785.082,33	15.088.898,13	14.749.713,82	13.161.457,00		168.004.928,32	166.102.444,05
Cota-Parte do FPM	6.003.811,02	6.166.738,80	6.481.628,10	4.994.453,34	6.338.157,51	4.250.779,61	5.778.253,61	9.305.141,39	5.906.451,17	7.426.178,55	4.497.000,59	5.294.781,36		72.443.375,05	64.856.100,00
Cota-Parte do ICMS	1.373.637,00	1.631.360,86	1.873.412,23	1.504.256,20	1.849.695,36	1.675.833,03	1.561.565,72	1.980.503,99	1.732.028,31	1.383.821,02	1.921.310,94	1.776.693,00		20.264.117,66	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	849.123,40	429.687,58	340.701,44	335.529,07	314.099,51	271.308,86	227.581,66	289.957,39	2.017.320,09	696.958,62	643.092,56	567.998,33		6.983.358,51	8.250.000,00
Cota-Parte do ITR	1.680,63	7.774,80	3.066,17	5.446,34	129.083,90	975.349,09	28.975,09	34.709,72	7.110,24	850,28	727,14	9.532,23		1.204.305,63	1.200.000,00
Transferências da LC 61/1989	22.743,36	25.891,50	22.214,33	24.538,25	26.022,30	24.955,56	24.665,12	29.876,94	22.908,96	24.040,55	23.797,84	20.934,59		292.589,30	292.500,00
Transferências do FUNDEB	3.302.253,55	3.513.007,95	3.364.940,37	3.152.234,21	3.048.182,78	3.545.525,85	3.294.920,07	3.922.618,46	4.821.270,42	3.569.188,83	3.496.377,01	4.025.876,65		43.056.396,15	46.320.109,11
Outras Transferências Correntes	1.236.054,91	1.258.173,89	1.370.940,36	1.990.535,86	2.370.609,01	2.248.068,22	1.894.635,17	2.492.866,60	1.277.993,14	1.987.860,28	4.167.407,74	1.465.640,84		23.760.786,02	23.183.734,94
Outras Receitas Correntes	100.366,40	341.766,70	44.015,65	29.915,10	30.380,36	43.821,69	10.010,63	199.965,01	187.584,99	17.352,97	81.130,73	29.748,00		1.116.058,23	977.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.650.737,02**	**1.652.290,66**	**1.206.063,30**	**1.373.382,57**	**1.270.821,65**	**1.440.183,20**	**1.524.208,18**	**1.771.955,66**	**1.938.777,65**	**1.906.933,86**	**1.417.749,92**	**1.534.552,00**		**18.687.655,67**	**18.039.700,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	537,98	0,00	1.075,96	537,98	537,98	537,98	0,00	537,98	1.613,94	564,13	564,13	564,13		7.072,19	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.650.199,04	1.652.290,66	1.204.987,34	1.372.844,59	1.270.283,67	1.439.645,22	1.524.208,18	1.771.417,68	1.937.163,71	1.906.369,73	1.417.185,79	1.533.987,87		18.680.583,48	18.039.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.383.199,41**	**14.116.264,22**	**15.976.349,63**	**13.649.753,56**	**15.631.279,74**	**14.361.199,66**	**13.503.262,17**	**19.121.765,73**	**17.604.162,67**	**15.839.034,79**	**17.186.076,33**	**20.099.833,53**		**191.472.181,44**	**191.153.141,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.095.000,00	400.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.025.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14.383.199,41**	**14.116.264,22**	**15.976.349,63**	**13.649.753,56**	**14.531.279,74**	**13.266.199,66**	**13.103.262,17**	**18.691.765,73**	**17.604.162,67**	**15.839.034,79**	**17.186.076,33**	**20.099.833,53**		**188.447.181,44**	**191.153.141,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	11.709,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		11.709,80	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	195.388,74	195.505,79	195.009,04	194.901,82	196.538,94	196.113,59	195.662,45	387.466,55	208.925,18	208.278,91	210.666,10	208.166,63		2.592.623,74	2.600.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**14.187.810,67**	**13.920.758,43**	**15.781.340,59**	**13.454.851,74**	**14.323.031,00**	**13.070.086,07**	**12.907.599,72**	**18.304.299,18**	**17.395.237,49**	**15.630.755,88**	**16.975.410,23**	**19.891.666,90**		**185.842.847,90**	**188.553.141,83**
Nota:															

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:15B79898

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PAICANDU														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.033.936,43**	**15.768.554,88**	**17.182.412,93**	**15.023.136,13**	**16.902.101,39**	**15.801.382,86**	**15.027.470,35**	**20.893.721,39**	**19.542.940,32**	**17.745.968,65**	**18.603.826,25**	**21.634.385,53**	**210.159.837,11**	**209.192.841,83**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.466.574,62	1.745.094,56	2.991.150,40	2.332.296,20	2.168.176,27	2.097.395,73	1.605.139,27	2.021.561,45	2.873.986,67	2.107.410,62	3.068.290,42	5.561.017,27	31.038.093,48	34.563.147,50
IPTU	756.814,56	537.802,13	544.769,96	433.282,01	276.924,64	225.030,98	189.327,56	205.100,19	228.533,42	580.783,37	1.159.906,94	2.611.427,95	7.749.703,71	9.453.800,00
ISS	572.112,96	615.958,24	779.964,82	631.109,88	776.760,34	616.511,90	734.900,99	737.467,25	685.522,91	587.530,27	674.926,65	790.742,94	8.203.509,15	8.456.000,00
ITBI	322.450,51	190.359,25	426.868,99	385.294,57	232.235,98	556.557,67	445.708,61	306.170,38	247.442,69	213.888,89	267.918,57	618.528,15	4.213.424,26	5.568.400,00
IRRF	548.325,46	121.035,35	951.746,38	538.856,69	552.833,70	540.634,23	98.971,22	650.627,02	1.564.797,54	457.025,55	459.418,90	546.495,97	7.030.768,01	7.484.847,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	266.871,13	279.939,59	287.800,25	343.753,05	329.421,61	158.660,95	136.230,89	122.196,61	147.690,11	268.182,54	506.119,36	993.822,26	3.840.688,35	3.600.100,00
Contribuições	220.635,14	227.417,55	212.526,46	189.499,35	186.783,35	181.529,56	194.679,25	191.385,65	215.696,03	224.851,67	238.654,45	301.724,51	2.585.382,97	2.600.000,00
Receita Patrimonial	457.053,52	421.637,44	477.815,96	464.432,19	440.910,15	486.815,14	406.826,10	425.134,77	480.584,57	307.455,11	465.958,59	2.580.437,68	7.415.061,22	4.894.650,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	399.454,89	364.705,13	416.598,70	408.157,81	375.462,54	425.577,94	339.110,83	423.748,72	349.635,00	305.740,37	336.674,98	317.032,50	4.461.899,41	2.846.650,28
Outras Receitas Patrimoniais	57.598,63	56.932,31	61.217,26	56.274,38	65.447,61	61.237,20	67.715,27	1.386,05	130.949,57	1.714,74	129.283,61	2.263.405,18	2.953.161,81	2.048.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2,88	3,25	1,46	0,02	0,89	0,52	218,66	0,02	5,73	0,15	78,24	1,07	312,89	55.600,00
Transferências Correntes	12.789.303,87	13.032.635,38	13.456.903,00	12.006.993,27	14.075.850,37	12.991.820,22	12.810.596,44	18.055.674,49	15.785.082,33	15.088.898,13	14.749.713,82	13.161.457,00	168.004.928,32	166.102.444,05
Cota-Parte do FPM	6.003.811,02	6.166.738,80	6.481.628,10	4.994.453,34	6.338.157,51	4.250.779,61	5.778.253,61	9.305.141,39	5.906.451,17	7.426.178,55	4.497.000,59	5.294.781,36	72.443.375,05	64.856.100,00
Cota-Parte do ICMS	1.373.637,00	1.631.360,86	1.873.412,23	1.504.256,20	1.849.695,36	1.675.833,03	1.561.565,72	1.980.503,99	1.732.028,31	1.383.821,02	1.921.310,94	1.776.693,00	20.264.117,66	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	849.123,40	429.687,58	340.701,44	335.529,07	314.099,51	271.308,86	227.581,66	289.957,39	2.017.320,09	696.958,62	643.092,56	567.998,33	6.983.358,51	8.250.000,00
Cota-Parte do ITR	1.680,63	7.774,80	3.066,17	5.446,34	129.083,90	975.349,09	28.975,09	34.709,72	7.110,24	850,28	727,14	9.532,23	1.204.305,63	1.200.000,00
Transferências da LC 61/1989	22.743,36	25.891,50	22.214,33	24.538,25	26.022,30	24.955,56	24.665,12	29.876,94	22.908,96	24.040,55	23.797,84	20.934,59	292.589,30	292.500,00
Transferências do FUNDEB	3.302.253,55	3.513.007,95	3.364.940,37	3.152.234,21	3.048.182,78	3.545.525,85	3.294.920,07	3.922.618,46	4.821.270,42	3.569.188,83	3.496.377,01	4.025.876,65	43.056.396,15	46.320.109,11
Outras Transferências Correntes	1.236.054,91	1.258.173,89	1.370.940,36	1.990.535,86	2.370.609,01	2.248.068,22	1.894.635,17	2.492.866,60	1.277.993,14	1.987.860,28	4.167.407,74	1.465.640,84	23.760.786,02	23.183.734,94
Outras Receitas Correntes	100.366,40	341.766,70	44.015,65	29.915,10	30.380,36	43.821,69	10.010,63	199.965,01	187.584,99	17.352,97	81.130,73	29.748,00	1.116.058,23	977.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.650.737,02**	**1.652.290,66**	**1.206.063,30**	**1.373.382,57**	**1.270.821,65**	**1.440.183,20**	**1.524.208,18**	**1.771.955,66**	**1.938.777,65**	**1.906.933,86**	**1.417.749,92**	**1.534.552,00**	**18.687.655,67**	**18.039.700,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	537,98	0,00	1.075,96	537,98	537,98	537,98	0,00	537,98	1.613,94	564,13	564,13	564,13	7.072,19	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.650.199,04	1.652.290,66	1.204.987,34	1.372.844,59	1.270.283,67	1.439.645,22	1.524.208,18	1.771.417,68	1.937.163,71	1.906.369,73	1.417.185,79	1.533.987,87	18.680.583,48	18.039.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.383.199,41**	**14.116.264,22**	**15.976.349,63**	**13.649.753,56**	**15.631.279,74**	**14.361.199,66**	**13.503.262,17**	**19.121.765,73**	**17.604.162,67**	**15.839.034,79**	**17.186.076,33**	**20.099.833,53**	**191.472.181,44**	**191.153.141,83**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às														
emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.095.000,00	400.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.025.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14.383.199,41**	**14.116.264,22**	**15.976.349,63**	**13.649.753,56**	**14.531.279,74**	**13.266.199,66**	**13.103.262,17**	**18.691.765,73**	**17.604.162,67**	**15.839.034,79**	**17.186.076,33**	**20.099.833,53**	**188.447.181,44**	**191.153.141,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	11.709,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.709,80	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	195.388,74	195.505,79	195.009,04	194.901,82	196.538,94	196.113,59	195.662,45	387.466,55	208.925,18	208.278,91	210.666,10	208.166,63	2.592.623,74	2.600.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**14.187.810,67**	**13.920.758,43**	**15.781.340,59**	**13.454.851,74**	**14.323.031,00**	**13.070.086,07**	**12.907.599,72**	**18.304.299,18**	**17.395.237,49**	**15.630.755,88**	**16.975.410,23**	**19.891.666,90**	**185.842.847,90**	**188.553.141,83**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/mai/2026 - 08h e 44m														
Nota:														
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL														

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1DB24230

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PAICANDU													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL													
RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total L = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.259,05	2.625.276,60	2.614.369,80	3.024,00	30.141,85	151.046,31	18.345.734,00	8.476.678,84	8.427.320,11	732.101,09	9.337.359,11	9.367.500,96	
EXECUTIVO													
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	0,00	1.161.380,63	1.161.380,63	0,00	0,00	27.239,10	3.764.694,39	2.999.509,47	2.999.509,47	562.113,18	230.310,84	230.310,84	
FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	309,43	916.864,98	916.864,98	0,00	309,43	131,00	2.474.777,30	944.532,23	944.532,23	0,00	1.530.376,07	1.530.685,50	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	22.313,41	22.313,41	0,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	3.180,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	108,24	0,00	0,00	0,00	108,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,24	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.228,37	138.562,28	131.279,48	0,00	11.511,17	21.735,64	358.729,44	202.357,94	202.357,94	16.619,69	161.487,45	172.998,62	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	10.135,57	10.135,57	0,00	0,00	19.169,45	3.457.943,96	1.751.378,81	1.751.378,81	562,50	1.725.172,10	1.725.172,10	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	112.497,48	112.497,48	0,00	0,00	225,00	99.649,21	12.368,72	12.368,72	7.307,13	80.198,36	80.198,36	

SECRETARIA DE CULTURA	0,00	3.501,53	3.501,53	0,00	0,00	0,00	5.448,71	2.000,00	2.000,00	143,71	3.305,00	3.305,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	6.119,68	6.119,68	0,00	0,00	731,49	2.883,60	383,60	383,60	0,00	3.231,49	3.231,49
SECRETARIA DE EDUCACAO	3.949,62	0,00	0,00	0,00	3.949,62	19.417,15	3.023.927,61	377.483,25	377.483,25	0,00	2.665.861,51	2.669.811,13
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	28.866,19	25.242,19	3.024,00	600,00	2.612,00	22.680,64	16.244,66	16.244,66	139,25	8.908,73	9.508,73
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	30.648,76	30.648,76	0,00	0,00	0,00	20.836,15	26,80	26,80	0,00	20.809,35	20.809,35
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	67.651,05	67.651,05	0,00	0,00	52.118,38	1.261.150,03	741.214,10	741.214,10	55.545,99	516.508,32	516.508,32
SECRETARIA DE OBRAS	0,00	12.143,82	12.143,82	0,00	0,00	0,30	2.266.220,59	94.454,94	94.454,94	0,00	2.171.765,95	2.171.765,95
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	2.771,38	2.771,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	1.810,91	0,00	0,00	0,00	1.810,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810,91
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	11.852,48	0,00	0,00	0,00	11.852,48	7.666,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.666,80	19.519,28
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	101.303,67	101.303,67	0,00	0,00	0,00	1.297.575,32	1.103.477,27	1.103.016,47	89.669,64	104.889,21	104.889,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	0,00	3.195,42	3.195,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA	0,00	4.600,25	4.600,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	2.720,50	2.720,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.037,05	231.247,05	182.349,12	0,00	103.687,93	103.687,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.855,34	268.906,57	87.532,37	0,00	1.485.322,97	1.485.322,97
TOTAL (III) = (I + II)	**22.259,05**	**2.625.276,60**	**2.614.369,80**	**3.024,00**	**30.141,85**	**151.046,31**	**19.918.589,34**	**8.745.585,41**	**8.514.852,48**	**732.101,09**	**10.822.682,08**	**10.852.823,93**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/mai/2026 - 08h e 50m												

PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo k = (f+g)-(i+j)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.855,34	268.906,57	87.532,37	0,00	1.485.322,97
EXECUTIVO											
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.855,34	268.906,57	87.532,37	0,00	1.485.322,97
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.572.855,34**	**268.906,57**	**87.532,37**	**0,00**	**1.485.322,97**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/mai/2026 - 08h e 50m											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL											

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C9DDB698

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO - 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PAICANDU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	30.963.047,50	30.963.047,50	11.694.890,71	37,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.453.800,00	9.453.800,00	4.580.651,68	48,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.568.400,00	5.568.400,00	1.347.778,30	24,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.456.000,00	8.456.000,00	2.738.722,77	32,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	7.484.847,50	7.484.847,50	3.027.737,96	40,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.198.600,00	90.198.600,00	33.973.536,37	37,67
Cota-Parte FPM	58.456.100,00	58.456.100,00	23.124.411,67	39,56
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	18.219,89	1,52
Cota-Parte IPVA	8.250.000,00	8.250.000,00	3.925.369,60	47,58
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	6.813.853,27	30,97
Cota-Parte IPI-Exportação	292.500,00	292.500,00	91.681,94	31,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer ências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**121.161.647,50**	**121.161.647,50**	**45.668.427,08**	**37,69**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**Inscritas em Restos a**

E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.176.900,00	8.697.700,00	3.896.809,77	44,80	3.339.879,66	38,40	3.129.146,73	35,98	0,00
Despesas Correntes	9.015.900,00	8.318.350,00	3.542.037,68	42,58	3.272.221,74	39,34	3.063.663,81	36,83	0,00
Despesas de Capital	161.000,00	379.350,00	354.772,09	93,52	67.657,92	17,84	65.482,92	17,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	20.825.600,00	21.137.800,00	11.699.164,00	55,35	8.471.675,39	40,08	7.985.242,11	37,78	0,00
Despesas Correntes	20.785.600,00	21.117.600,00	11.682.104,96	55,32	8.468.618,23	40,10	7.982.184,95	37,80	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	20.200,00	17.059,04	84,45	3.057,16	15,13	3.057,16	15,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	831.500,00	831.500,00	270.305,92	32,51	259.756,98	31,24	233.947,13	28,14	0,00
Despesas Correntes	831.500,00	831.500,00	270.305,92	32,51	259.756,98	31,24	233.947,13	28,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	508.000,00	498.000,00	124.231,78	24,95	122.365,08	24,57	113.815,30	22,85	0,00
Despesas Correntes	508.000,00	498.000,00	124.231,78	24,95	122.365,08	24,57	113.815,30	22,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.224.300,00	6.406.300,00	4.665.674,77	72,83	2.937.027,40	45,85	2.664.287,67	41,59	0,00
Despesas Correntes	6.107.900,00	6.289.900,00	4.597.015,28	73,09	2.898.705,47	46,09	2.626.939,74	41,76	0,00
Despesas de Capital	116.400,00	116.400,00	68.659,49	58,99	38.321,93	32,92	37.347,93	32,09	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**37.566.300,00**	**37.571.300,00**	**20.656.186,24**	**54,98**	**15.130.704,51**	**40,27**	**14.126.438,94**	**37,60**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.656.186,24	15.130.704,51	14.126.438,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.656.186,24**	**15.130.704,51**	**14.126.438,94**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**6.850.264,06**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**8.280.440,45**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínim de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**33,13**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.298.000,00	10.298.000,00	2.953.334,63	28,67
Proveniente da União	8.306.500,00	8.306.500,00	2.733.203,81	32,90
Proveniente dos Estados	1.991.500,00	1.991.500,00	220.130,82	11,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	42,70	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.298.000,00**	**10.298.000,00**	**2.953.377,33**	**28,67**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.092.000,00	9.304.188,32	2.102.280,67	22,59	1.847.485,37	19,86	1.816.061,65	19,52	0,00
Despesas Correntes	6.444.000,00	7.884.265,49	1.961.290,85	24,88	1.737.732,11	22,04	1.706.308,39	21,64	0,00
Despesas de Capital	648.000,00	1.419.922,83	140.989,82	9,93	109.753,26	7,73	109.753,26	7,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.666.000,00	3.284.166,81	985.066,23	29,99	901.795,28	27,46	849.190,53	25,86	0,00
Despesas Correntes	2.666.000,00	3.284.166,81	985.066,23	29,99	901.795,28	27,46	849.190,53	25,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.250.000,00	1.405.405,64	307.231,99	21,86	274.568,21	19,54	274.568,21	19,54	0,00
Despesas Correntes	1.250.000,00	1.405.405,64	307.231,99	21,86	274.568,21	19,54	274.568,21	19,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	650.000,00	279.474,55	134.880,10	48,26	134.824,35	48,24	134.824,35	48,24	0,00
Despesas Correntes	650.000,00	279.474,55	134.880,10	48,26	134.824,35	48,24	134.824,35	48,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.658.000,00**	**14.273.235,32**	**3.529.458,99**	**24,73**	**3.158.673,21**	**22,13**	**3.074.644,74**	**21,54**	**0,00**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.268.900,00	18.001.888,32	5.999.090,44	33,32	5.187.365,03	28,82	4.945.208,38	27,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.491.600,00	24.421.966,81	12.684.230,23	51,94	9.373.470,67	38,38	8.834.432,64	36,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.081.500,00	2.236.905,64	577.537,91	25,82	534.325,19	23,89	508.515,34	22,73	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	508.000,00	498.000,00	124.231,78	24,95	122.365,08	24,57	113.815,30	22,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.874.300,00	6.685.774,55	4.800.554,87	71,80	3.071.851,75	45,95	2.799.112,02	41,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**49.224.300,00**	**51.844.535,32**	**24.185.645,23**	**46,65**	**18.289.377,72**	**35,28**	**17.201.083,68**	**33,18**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/mai/2026 - 09h e 01m									
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados									

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2D65A5B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIAS MÊS 04/2026

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO) — Período: 01/04/2026 até 30/04/2026

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN															
1490	O	0/0	30/03	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 24/03/2026.															
		Total do Dia:		90,00	0,00	90,00	90,00	0,00							
1590	O	0/0	31/03	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	-7	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.03.	IRENEU INACIO ZACHARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SIMPLES E 01 DIÁRIA COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: IDA AO SECID PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO (CRAS E CRECHE) E EVENTO DO DETRAN. DATA DA VIAGEM: 31/03/2026 A 01/04/2026.															
1591	O	0/0	31/03	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	-9	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.03.	SANDRA S. ZACHARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SIMPLES E 01 DIÁRIA COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: IDA AO SECID PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO (CRAS E CRECHE) E EVENTO DO DETRAN. DATA DA VIAGEM: 31/03/2026 A 01/04/2026.															
1604	O	0/0	31/03	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	-0	20. 606 19	00000/00000.	2035	152	3.3.90.14.14.02.	KAMILLY VITORIA MACIEL
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA PATO BRANCO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: EVENTO REGIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS - PRACELERAR 2026. (TRANSPORTE E HOTEL SUBSIDIADOS PELO SEBRAE). DIAS: 06/04/2026 SAÍDA E 07/04/2026 DIA DO ENCONTRO COM RETORNO NESTA DATA.															
1605	O	0/0	31/03	790,00	0,00	790,00	790,00	0,00	-9	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.01.	LUCAS RAFAEL CAMARA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS EM 07/04/2026 A 09/04/2026.															
1606	O	0/0	31/03	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 24/02/2026.															
1607	O	0/0	31/03	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 19/03/2026.															
1608	O	0/0	31/03	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.01.	NEURI JOSE HENKES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PESSOAS EM 28/03/2026.															
		Total do Dia:		2.120,00	0,00	2.120,00	2.120,00	0,00							
1693	O	0/0	08/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 27/03/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
1694	O	0/0	08/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 30/03/2026.															
1695	O	0/0	08/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UMUARAMA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 02/04/2026.															
1696	O	0/0	08/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 23/03/2026.															
1697	O	0/0	08/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 24/03/2026.															
1698	O	0/0	08/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 25/03/2026.															
1699	O	0/0	08/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 27/03/2026.															
1700	O	0/0	08/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 01/04/2026.															
1701	O	0/0	08/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 24/03/2026.															
1702	O	0/0	08/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 24/03/2026.															
1703	O	0/0	08/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 25/03/2026.															
1704	O	0/0	08/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 26/03/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
1705	O	0/0	08/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 27/03/2026.															
1706	O	0/0	08/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 30/03/2026.															
1707	O	0/0	08/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 31/03/2026.															
1708	O	0/0	08/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 01/04/2026.															
1709	O	0/0	08/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 02/04/2026.															
1710	O	0/0	08/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 06/04/2026.															
1711	O	0/0	08/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 30/03/2026.															
		Total do Dia:		1.170,00	0,00	1.170,00	1.170,00	0,00							
1712	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.03.	CLEONEIA FIAMONCINI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: RETIRADA DE ÔNIBUS PERTECENTE AO MUNÍCIPIO DE PAULO FRONTIN-PR- EMENDA PARLAMENTAR N° 71170007/2025 EM 10/04/2026.															
1713	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	PAULO SESER ANDRIN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: RETIRADA DE ÔNIBUS PERTECENTE AO MUNÍCIPIO DE PAULO FRONTIN-PR- EMENDA PARLAMENTAR N° 71170007/2025 EM 10/04/2026.															
1714	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-8	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	KELY ZAPOTOCZNY
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: OFICINA PARA MERENDEIRAS E NUTRICIONISTAS EM 17/04/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
1715	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	MARLI MATIUCHENKO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: OFICINA PARA MERENDEIRAS E NUTRICIONISTAS EM 17/04/2026.															
1748	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 06/04/2026.															
1749	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 07/04/2026.															
1750	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA EM 20/03/2026.															
1751	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 13/03/2026.															
1752	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 17/03/2026.															
1753	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 18/03/2026.															
1754	O	0/0	09/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 19/03/2026.															
1755	O	0/0	09/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 24/03/2026.															
1756	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 25/03/2026.															
1757	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 26/03/2026.															

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
1758	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 29/03/2026.															
1759	O	0/0	09/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 30/03/2026.															
1760	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 08/04/2026.															
1761	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 27/03/2026.															
1762	O	0/0	09/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 31/03/2026.															
1763	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 01/04/2026.															
1764	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 06/04/2026.															
1765	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 30/03/2026.															
1766	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 02/04/2026.															
1767	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 06/04/2026.															
1768	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 07/04/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
1770	O	0/0	09/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-6	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	MARIA LUCIANE CARDOZO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM 06/04/2026.															
		Total do Dia:		2.160,00	0,00	2.160,00	2.160,00	0,00							
1771	O	0/0	13/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-9	4. 122 3	00000/00000.	2002	3	3.3.90.14.14.01.	LUCAS RAFAEL CAMARA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAÇÃO DE WORKSHOP DA DC- 10 NAR EM 14/04/2026.															
1772	O	0/0	13/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-2	4. 123 3	00000/00000.	2009	36	3.3.90.14.14.01.	RODRIGO CARLOS DOROCINSKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAÇÃO DE WORKSHOP DA DC- 10 NAR EM 14/04/2026.															
		Total do Dia:		90,00	0,00	90,00	90,00	0,00							
1773	O	0/0	14/04	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	-0	20. 606 19	00000/00000.	2035	152	3.3.90.14.14.02.	KAMILLY VITORIA MACIEL
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE CRÉDITO 2026 EM 15/04/2026 A 16/04/2026.															
1774	O	0/0	14/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-5	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ELAINE APARECIDA SZNICER STACIAKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM 14/04/2026.															
		Total do Dia:		270,00		0,00	270,00	270,00	0,00						
1859	O	0/0	15/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 10/04/2026.															
1860	O	0/0	15/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 25/03/2026.															
1861	O	0/0	15/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 23/03/2026.															
1862	O	0/0	15/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 13/03/2026.															
1863	O	0/0	15/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 08/04/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
1864	O	0/0	15/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 28/03/2026.															
1865	O	0/0	15/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 27/03/2026.															
1866	O	0/0	15/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 26/03/2026.															
1867	O	0/0	15/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 24/03/2026.															
1868	O	0/0	15/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 21/03/2026.															
1869	O	0/0	15/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 12/03/2026.															
1870	O	0/0	15/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 11/03/2026.															
1871	O	0/0	15/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 07/04/2026.															
1872	O	0/0	15/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 08/04/2026.															
1873	O	0/0	15/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 10/03/2026.															
1874	O	0/0	15/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 07/04/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
1875	O	0/0	15/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 08/04/2026.															
1876	O	0/0	15/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 09/04/2026.															
1877	O	0/0	15/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 10/04/2026.															
1878	O	0/0	15/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 13/04/2026.															
		Total do Dia:		990,00	0,00	990,00	990,00	0,00							
1880	O	0/0	16/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.01.	NEURI JOSE HENKES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 14/04/2026.															
1881	O	0/0	16/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	20. 606 19	00000/00000.	2035	152	3.3.90.14.14.03.	GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: BUSCAR MOTONIVELADORA EM 17/04/2026.															
		Total do Dia:		135,00	0,00	135,00	135,00	0,00							
1882	O	0/0	17/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ELINEIA BAGNIUK TALAMINI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PIRAQUARA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM 15/04/2026.															
1883	O	0/0	17/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IVONE SILVERA ZIONKO CHEPERNATE
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE DO HOSPITAL PAULO FORTES EM SÃO MATEUS DO SUL PARA O HOSPITAL CENTRO OESTE EM GUARAPUAVA. DATA: 17/04/2026.															
1884	O	0/0	17/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-9	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.03.	LORENA APARECIDA SOARES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: REUNIÃO TÉCNICA SOBRE REGULAÇÃO DE LEITOS E DE URGÊNCIA. DATA: 16/04/2026.															
1885	O	0/0	17/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	SIMONE ESTACIO DE PAULA NIEROTKA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: REUNIÃO TÉCNICA SOBRE REGULAÇÃO DE LEITOS E DE URGÊNCIA. DATA: 16/04/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
1886	O	0/0	17/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PIRAQUARA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: INTERNAÇÃO DE PACIENTE EM LEITO PSIQUIÁTRICO EM 15/04/2026.															
1887	O	0/0	17/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 14/04/2026.															
1888	O	0/0	17/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 15/04/2026.															
1889	O	0/0	17/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA FISIOTERAPIA EM 07/04/2026.															
1890	O	0/0	17/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA FISIOTERAPIA EM 08/04/2026.															
1891	O	0/0	17/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA FISIOTERAPIA EM 02/04/2026.															
1892	O	0/0	17/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 10/04/2026.															
1893	O	0/0	17/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 15/04/2026.															

1894	O	0/0	17/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 13/04/2026.															
1895	O	0/0	17/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 14/04/2026.															
		Total do Dia:		945,00	0,00	945,00	945,00	0,00							
1932	O	0/0	23/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 01/04/2026.															
1933	O	0/0	23/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 30/03/2026- 31/03/2026.															
1934	O	0/0	23/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 03/04/2026.															
1935	O	0/0	23/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 06/04/2026.															
1936	O	0/0	23/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 04/04/2026.															
1937	O	0/0	23/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 31/03/2026.															
1938	O	0/0	23/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-6	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	MARIA LUCIANE CARDOZO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM 18/04/2026.															
1939	O	0/0	23/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 11/04/2026.															
1940	O	0/0	23/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 12/03/2026.															
1941	O	0/0	23/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 02/04/2026.															
		Total do Dia:		675,00	0,00	675,00	675,00	0,00							
1962	O	0/0	24/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-x	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JISIANE F SOBCZAK MAIA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: REUNIÃO FARMACÊUTICA DA 6ª REGIONAL EM 24/04/2026.															
		Total do Dia:		45,00	0,00	45,00	45,00	0,00							
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
2003	O	0/0	28/04	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	-	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.02.	DEBORA CHILANTI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: 7º ENCONTRO DE ORGANIZADORES DE CAMINHADAS-2026 EM 28/04/2026 A 29/04/2026.															
2004	O	0/0	28/04	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	-3	4. 123 3	00000/00000.	2009	36	3.3.90.14.14.02.	RAFAELA LETICIA PETELA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: 7º ENCONTRO DE ORGANIZADORES DE CAMINHADAS-2026 EM 28/04/2026 A 29/04/2026.															
2005	O	0/0	28/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL WELTER
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO- BRI EM 28/04/2026.															
2006	O	0/0	28/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ARTHUR FABIANO KOLODZIEJ
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO- BRI EM 28/04/2026.															
2007	O	0/0	28/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.01.	NEURI JOSE HENKES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DA TERCEIRA IDADE PARA BAILE REGIONAL. DATA DO DESLOCAMENTO: 25/04/2026.															
2008	O	0/0	28/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE (ALTA) EM 21/04/2026.															
2009	O	0/0	28/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 23/04/2026.															
2010	O	0/0	28/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 20/04/2026.															
2011	O	0/0	28/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 14/04/2026.															
2012	O	0/0	28/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 12/04/2026.															
2013	O	0/0	28/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 17/04/2026.															
2014	O	0/0	28/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 09/04/2026.															
2015	O	0/0	28/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS

															RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 22/04/2026.															
2016	O	0/0	28/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 14/04/2026.															
2017	O	0/0	28/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 15/04/2026.															
2018	O	0/0	28/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA EM 13/04/2026.															
2019	O	0/0	28/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRANSPLANTE EM 11/04/2026.															
2020	O	0/0	28/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA EM 07/04/2026.															
2021	O	0/0	28/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 06/04/2026.															
2022	O	0/0	28/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 02/04/2026.															
2023	O	0/0	28/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRANSFERÊNCIA EM 17/04/2026.															
2024	O	0/0	28/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO EM 19/04/2026.															
2025	O	0/0	28/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 17/03/2026.															
2026	O	0/0	28/04	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 14/03/2026.															
2027	O	0/0	28/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CIRURGIA EM 18/04/2026.															
		Total do Dia:		2.680,00	0,00	2.680,00	2.680,00	0,00							
2118	O	0/0	29/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	20. 606 19	00000/00000.	2035	152	3.3.90.14.14.03.	GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: FAZER A RETIRADA DE DOIS ÔNIBUS ESCOLAR. DATA: 30/04/2026.															
2119	O	0/0	29/04	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	AFONSO PORTALUPPI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: FAZER A RETIRADA DE ÔNIBUS ESCOLAR. DATA: 30/04/2026.															
		Total do Dia:		180,00	0,00	180,00	180,00	0,00							
2135	O	0/0	30/04	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	-3	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	ADROALDO DOS SANTOS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: FAZER A RETIRADA DE ÔNIBUS ESCOLAR. DATA: 30/04/2026.															
2136	O	0/0	30/04	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 16/03/2026.															
2137	O	0/0	30/04	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM 29/04/2026.															
2138	O	0/0	30/04	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD PARA CONSULTA MÉDICA EM 13/04/2026.															
2139	O	0/0	30/04	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM 31/03/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
2140	O	0/0	30/04	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 16/04/2026.															
2141	O	0/0	30/04	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA E CIRURGIA EM 24/04/2026.															
2142	O	0/0	30/04	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 27/04/2026.															
2143	O	0/0	30/04	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 25/04/2026.															
2144	O	0/0	30/04	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 24/04/2026.															
2145	O	0/0	30/04	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 23/04/2026.															
2146	O	0/0	30/04	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 22/04/2026.															
2147	O	0/0	30/04	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 20/04/2026.															
2148	O	0/0	30/04	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 17/04/2026.															
2149	O	0/0	30/04	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 16/04/2026.															
2150	O	0/0	30/04	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 15/04/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
2151	O	0/0	30/04	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 14/04/2026.															
2152	O	0/0	30/04	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DOS SUL-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 24/04/2026.															
2153	O	0/0	30/04	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 23/04/2026.															
2154	O	0/0	30/04	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 22/04/2026.															
2155	O	0/0	30/04	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 20/03/2026.															
	Total do Dia:			1.305,00	0,00	1.305,00	0,00	1.305,00							
	Total da Entidade:			12.855,00	0,00	12.855,00	11.550,00	1.305,00							
	Total do Período:			12.855,00	0,00	12.855,00	11.550,00	1.305,00							

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:D8E9A79F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-RÇAMENTÁRIAS) (I)	657.969.951,91	752.760.899,71	99.884.663,98	13,27	200.689.114,32	26,66	552.071.785,39
RECEITAS CORRENTES	597.168.500,00	605.523.518,65	98.927.162,63	16,34	193.836.332,12	32,01	411.687.186,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	107.824.000,00	107.824.000,00	22.653.233,48	21,01	37.374.530,11	34,66	70.449.469,89
Impostos	86.050.000,00	86.050.000,00	19.217.191,29	22,33	30.878.722,85	35,88	55.171.277,15
Taxas	21.774.000,00	21.774.000,00	3.436.042,19	15,78	6.495.807,26	29,83	15.278.192,74
CONTRIBUIÇÕES	41.570.000,00	41.870.000,00	5.256.085,44	12,55	10.479.541,55	25,03	31.390.458,45
Contribuições Sociais	30.570.000,00	30.570.000,00	3.593.495,31	11,75	7.170.847,74	23,46	23.399.152,26

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.000.000,00	11.300.000,00	1.662.590,13	14,71	3.308.693,81	29,28	7.991.306,19
RECEITA PATRIMONIAL	58.293.100,00	58.534.602,00	15.092.239,68	25,78	27.946.764,38	47,74	30.587.837,62
Valores Mobiliários	56.291.000,00	56.532.502,00	14.880.950,59	26,32	27.551.347,99	48,74	28.981.154,01
Exploração de Recursos Naturais	2.002.100,00	2.002.100,00	211.289,09	10,55	395.416,39	19,75	1.606.683,61
RECEITA DE SERVIÇOS	400,00	400,00	206.196,18	51.549,05	262.863,43	65.715,86	- 262.463,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	206.196,18	-	262.863,43	-	- 262.863,43
Outros Serviços	400,00	400,00	-	-	-	-	400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	386.061.000,00	393.874.516,65	52.786.948,60	13,40	112.642.603,39	28,60	281.231.913,26
Transferências da União e de suas Entidades	144.896.500,00	152.660.016,65	20.150.839,42	13,20	45.760.183,90	29,98	106.899.832,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	131.164.500,00	131.214.500,00	16.124.953,96	12,29	32.198.504,29	24,54	99.015.995,71
Transferências de Outras Instituições Públicas	110.000.000,00	110.000.000,00	16.511.155,22	15,01	34.683.915,20	31,53	75.316.084,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.420.000,00	3.420.000,00	2.932.459,25	85,74	5.130.029,26	150,00	- 1.710.029,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	420.000,00	420.000,00	1.791.890,52	426,64	1.839.538,51	437,99	- 1.419.538,51
Demais Receitas Correntes	3.000.000,00	3.000.000,00	1.140.568,73	38,02	3.290.490,75	109,68	- 290.490,75
RECEITAS DE CAPITAL	60.801.451,91	147.237.381,06	957.501,35	0,65	6.852.782,20	4,65	140.384.598,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	54.658.951,91	54.658.951,91	-	-	-	-	54.658.951,91
Operações de Crédito - Mercado Interno	54.658.951,91	54.658.951,91	-	-	-	-	54.658.951,91
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.142.500,00	92.578.429,15	957.501,35	1,03	6.852.782,20	7,40	85.725.646,95
Transferências da União e de suas Entidades	11.000,00	11.282.668,98	891.810,15	7,90	6.212.021,10	55,06	5.070.647,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.131.500,00	81.295.760,17	65.691,20	0,08	640.761,10	0,79	80.654.999,07
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.700.000,00	41.700.000,00	3.557.073,50	8,53	8.842.434,10	21,20	32.857.565,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	699.669.951,91	794.460.899,71	103.441.737,48	13,02	209.531.548,42	26,37	584.929.351,29
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	699.669.951,91	794.460.899,71	103.441.737,48	13,02	209.531.548,42	26,37	584.929.351,29
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	699.669.951,91	794.460.899,71	103.441.737,48	13,02	209.531.548,42	26,37	584.929.351,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	40.506.569,38	-	-	40.506.569,38	100,00	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	40.506.569,38	-	-	40.506.569,38	100,00	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	662.531.460,63	797.813.546,38	90.590.549,76	184.042.464,11	613.771.082,27	82.830.760,30	148.299.187,43	649.514.358,95	144.275.411,79	35.743.276,68
DESPESAS CORRENTES	485.815.908,72	503.761.270,43	71.391.506,10	155.225.837,47	348.535.432,96	73.286.205,71	133.226.049,67	370.535.220,76	129.393.832,86	21.999.787,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	267.873.004,33	267.436.122,31	40.670.506,95	80.550.481,65	186.885.640,66	40.644.786,44	80.524.761,14	186.911.361,17	80.091.924,13	25.720,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.320.000,00	14.320.000,00	2.061.188,14	4.224.865,60	10.095.134,40	2.061.188,14	4.224.865,60	10.095.134,40	4.224.865,60	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.622.904,39	222.005.148,12	28.659.811,01	70.450.490,22	151.554.657,90	30.580.231,13	48.476.422,93	173.528.725,19	45.077.043,13	21.974.067,29
DESPESAS DE CAPITAL	96.555.551,91	213.892.275,95	19.199.043,66	28.816.626,64	185.075.649,31	9.544.554,59	15.073.137,76	198.819.138,19	14.881.578,93	13.743.488,88
INVESTIMENTOS	77.355.551,91	194.692.275,95	16.468.751,72	23.365.964,07	171.326.311,88	6.814.262,65	9.622.475,19	185.069.800,76	9.430.916,36	13.743.488,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	19.200.000,00	19.200.000,00	2.730.291,94	5.450.662,57	13.749.337,43	2.730.291,94	5.450.662,57	13.749.337,43	5.450.662,57	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.160.000,00	80.160.000,00	-	-	80.160.000,00	-	-	80.160.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	37.138.491,28	37.153.922,71	3.560.216,19	7.105.997,37	30.047.925,34	3.560.216,19	7.105.997,37	30.047.925,34	5.342.622,78	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	699.669.951,91	834.967.469,09	94.150.765,95	191.148.461,48	643.819.007,61	86.390.976,49	155.405.184,80	679.562.284,29	149.618.034,57	35.743.276,68
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	699.669.951,91	834.967.469,09	94.150.765,95	191.148.461,48	643.819.007,61	86.390.976,49	155.405.184,80	679.562.284,29	149.618.034,57	35.743.276,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	18.383.086,94	- 18.383.086,94	-	54.126.363,62	-	59.913.513,85	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	699.669.951,91	834.967.469,09	94.150.765,95	209.531.548,42	625.435.920,67	86.390.976,49	209.531.548,42	-	209.531.548,42	35.743.276,68
RESERVA DO RPPS	-	-	15.804.867,90	32.722.949,60	- 32.722.949,60	-	-	- 32.761.673,09	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.700.000,00	41.700.000,00	3.557.073,50	0,09	8.842.434,10	0,21	32.857.565,90
RECEITAS CORRENTES	41.700.000,00	41.700.000,00	3.557.073,50	0,09	8.842.434,10	0,21	32.857.565,90
CONTRIBUIÇÕES	30.100.000,00	30.100.000,00	3.557.073,50	0,12	8.842.434,10	0,29	21.257.565,90
Contribuições Sociais	30.100.000,00	30.100.000,00	3.557.073,50	0,12	8.842.434,10	0,29	21.257.565,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.600.000,00	11.600.000,00	-	-	-	-	11.600.000,00
Demais Receitas Correntes	11.600.000,00	11.600.000,00	-	-	-	-	11.600.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (J)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (J)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(I) = (e-h)		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	37.138.491,28	37.153.922,71	3.560.216,19	7.105.997,37	30.047.925,34	3.560.216,19	7.105.997,37	30.047.925,34	5.342.622,78	-
DESPESAS CORRENTES	37.138.491,28	37.153.922,71	3.560.216,19	7.105.997,37	30.047.925,34	3.560.216,19	7.105.997,37	30.047.925,34	5.342.622,78	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.557.491,28	25.572.922,71	3.560.216,19	7.105.997,37	18.466.925,34	3.560.216,19	7.105.997,37	18.466.925,34	5.342.622,78	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.581.000,00	11.581.000,00	-	-	11.581.000,00	-	-	11.581.000,00	-	-

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: MUNICIPIO DE PIRAQUARA; CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA; FUNDO DE PREVIDENCIA DE PIRAQUARA, emitido em 18/05/2026 - 14:00:32

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E0506379

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA															
PODER EXECUTIVO															
ESTADO DO PARANÁ															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**														
	(Últimos 12 Meses)														
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	
	5 / 2.025	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**01 / 2.026**	**02 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.124.120,92	20.679.741,69	29.030.098,34	20.790.233,89	20.851.994,62	20.961.139,93	20.982.228,15	35.713.538,61	20.741.348,11	21.057.869,00	21.355.447,59	21.169.169,02	275.456.929,87	-	
Pessoal Ativo	19.278.076,49	18.161.878,37	25.300.567,25	18.273.360,69	18.326.288,97	18.406.944,45	18.424.114,59	31.872.509,62	18.107.589,77	18.374.941,64	18.422.770,25	18.483.484,23	241.432.526,32	-	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.373.237,00	16.189.121,58	23.153.227,79	16.319.603,71	16.369.167,27	16.443.812,24	16.461.669,73	28.050.301,80	16.081.106,36	16.356.152,87	16.398.576,83	16.457.156,93	215.653.134,11	-	
Obrigações Patronais	1.904.839,49	1.972.756,79	2.147.339,46	1.953.756,98	1.957.121,70	1.963.132,21	1.962.444,86	3.822.207,82	2.026.483,41	2.018.788,77	2.024.193,42	2.026.327,30	25.779.392,21	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.846.044,43	2.517.863,32	3.729.531,09	2.516.873,20	2.525.705,65	2.554.195,48	2.558.113,56	3.841.028,99	2.633.758,34	2.682.927,36	2.932.677,34	2.685.684,79	34.024.403,55	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.582.375,67	2.255.877,85	3.343.024,77	2.259.107,60	2.267.940,05	2.296.429,88	2.300.347,96	3.447.766,06	2.367.359,95	2.408.197,11	2.659.523,39	2.410.080,51	30.598.030,80	-	
Pensões	263.668,76	261.985,47	386.506,32	257.765,60	257.765,60	257.765,60	257.765,60	393.262,93	266.398,39	274.730,25	273.153,95	275.604,28	3.426.372,75	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas de	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.358.914,10	2.993.385,69	4.256.389,30	2.895.822,76	2.923.721,87	3.050.148,29	3.134.156,63	4.302.721,78	3.062.152,50	3.056.680,84	3.262.953,80	3.255.756,05	39.552.803,61	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	86.565,09	138.204,42	82.019,24	70.698,52	81.801,43	162.135,57	68.628,48	93.221,63	163.037,39	103.168,57	67.502,99	164.700,57	1.281.683,90	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.830.910,06	2.502.728,95	3.714.396,72	2.494.171,64	2.510.571,28	2.539.061,11	2.542.979,19	3.810.760,25	2.618.623,97	2.667.792,99	2.917.542,97	2.670.550,42	33.820.089,55	-	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	441.438,95	352.452,32	459.973,34	330.952,60	331.349,16	348.951,61	522.548,96	398.739,90	280.490,44	285.718,58	277.907,14	420.504,36	4.451.027,36	-	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	-	-	-	-	-	-	-	-	0,70	0,70	0,70	0,70	2,80	-	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**18.765.206,82**	**17.686.356,00**	**24.773.709,04**	**17.894.411,13**	**17.928.272,75**	**17.910.991,64**	**17.848.071,52**	**31.410.816,83**	**17.679.195,61**	**18.001.188,16**	**18.092.493,79**	**17.913.412,97**	**235.904.126,26**	-	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	455.249.761,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.886.337,63	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	448.013.424,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**235.904.126,26**	**52,66**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	241.927.249,12	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	229.830.886,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	217.734.524,21	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS, emitido em 18/05/2026 - 13:02:23

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nessecampo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B415BDCC

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	589.271.460,63	724.553.546,38	90.590.549,76	184.042.464,11	96,30	540.511.082,27	82.830.760,30	148.299.187,43	95,44	576.254.358,95	35.743.276,68
LEGISLATIVA	17.579.000,00	17.579.000,00	2.001.580,97	3.818.776,90	2,00	13.760.223,10	2.053.187,68	3.808.334,33	2,45	13.770.665,67	10.442,57
Ação Legislativa	17.579.000,00	17.579.000,00	2.001.580,97	3.818.776,90	2,00	13.760.223,10	2.053.187,68	3.808.334,33	2,45	13.770.665,67	10.442,57
ADMINISTRAÇÃO	32.823.850,00	33.029.739,29	3.776.646,35	9.646.360,43	5,05	23.383.378,86	4.329.962,91	8.276.796,89	5,33	24.752.942,40	1.369.563,54
Administração Geral	19.716.100,00	19.921.989,29	2.575.961,89	5.637.404,22	2,95	14.284.585,07	2.701.358,11	5.149.544,16	3,31	14.772.445,13	487.860,06
Administração Financeira	8.025.000,00	8.025.000,00	625.556,38	2.713.118,53	1,42	5.311.881,47	1.202.684,18	2.273.744,61	1,46	5.751.255,39	439.373,92
Controle Interno	615.750,00	615.750,00	76.083,83	151.595,67	0,08	464.154,33	76.083,83	151.595,67	0,10	464.154,33	-
Tecnologia da Informação	2.589.000,00	2.589.000,00	142.650,00	443.766,14	0,23	2.145.233,86	101.214,54	182.906,82	0,12	2.406.093,18	260.859,32
Comunicação Social	1.878.000,00	1.878.000,00	356.394,25	700.475,87	0,37	1.177.524,13	248.622,25	519.005,63	0,33	1.358.994,37	181.470,24
SEGURANÇA PÚBLICA	7.107.000,00	7.107.000,00	919.504,60	1.875.947,42	0,98	5.231.052,58	918.349,67	1.874.792,49	1,21	5.232.207,51	1.154,93
Administração Geral	7.107.000,00	7.107.000,00	919.504,60	1.875.947,42	0,98	5.231.052,58	918.349,67	1.874.792,49	1,21	5.232.207,51	1.154,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.147.589,65	22.671.266,38	2.592.863,88	6.021.907,93	3,15	16.649.358,45	2.471.073,45	4.782.754,69	3,08	17.888.511,69	1.239.153,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.596.000,00	1.596.000,00	145.774,17	520.811,71	0,27	1.075.188,29	189.057,50	434.245,05	0,28	1.161.754,95	86.566,66
Assistência Comunitária	19.551.589,65	21.075.266,38	2.447.089,71	5.501.096,22	2,88	15.574.170,16	2.282.015,95	4.348.509,64	2,80	16.726.756,74	1.152.586,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.450.000,00	45.450.000,00	5.669.719,66	11.049.476,74	5,78	34.400.523,26	5.660.352,87	11.010.753,25	7,09	34.439.246,75	38.723,49
Previdência do Regime Estatutário	45.450.000,00	45.450.000,00	5.669.719,66	11.049.476,74	5,78	34.400.523,26	5.660.352,87	11.010.753,25	7,09	34.439.246,75	38.723,49
SAÚDE	98.503.829,74	113.391.025,35	15.122.713,11	36.622.570,11	19,16	76.768.455,24	15.953.662,82	27.868.519,35	17,94	85.522.506,00	8.754.050,76
Atenção Básica	34.204.000,00	45.436.646,55	7.090.935,77	16.562.501,21	8,67	28.874.145,34	5.851.049,12	11.295.900,30	7,27	34.140.746,25	5.266.600,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.909.329,74	47.278.689,29	5.395.439,34	13.521.398,37	7,07	33.757.290,92	7.136.055,07	11.333.542,67	7,29	35.945.146,62	2.187.855,70
Suporte Profilático e Terapêutico	3.843.000,00	4.395.286,02	327.449,40	1.695.830,27	0,89	2.699.455,75	789.829,14	1.163.995,31	0,75	3.231.290,71	531.834,96
Vigilância Sanitária	2.237.000,00	3.535.859,43	407.012,57	865.627,90	0,45	2.670.231,53	470.905,48	819.196,89	0,53	2.716.662,54	46.431,01
Vigilância Epidemiológica	1.317.000,00	1.317.000,00	101.455,41	187.424,11	0,10	1.129.575,89	101.455,41	187.424,11	0,12	1.129.575,89	-
Alimentação e Nutrição	683.000,00	796.200,00	328.658,68	622.514,38	0,33	173.685,62	133.438,38	388.725,28	0,25	407.474,72	233.789,10
Administração Geral	10.310.500,00	10.631.344,06	1.471.761,94	3.167.273,87	1,66	7.464.070,19	1.470.930,22	2.679.734,79	1,72	7.951.609,27	487.539,08
EDUCAÇÃO	163.103.150,00	178.410.944,51	34.303.275,22	60.562.685,56	31,69	117.848.258,95	28.401.934,05	50.249.617,60	32,34	128.161.326,91	10.313.067,96
Ensino Fundamental	109.760.750,00	114.538.820,68	21.115.895,46	38.039.543,69	19,90	76.499.276,99	20.721.462,38	34.340.829,52	22,10	80.197.991,16	3.698.714,17
Educação Infantil	46.922.000,00	57.071.723,83	12.261.976,89	20.961.436,17	10,97	36.110.287,66	6.786.743,24	14.444.896,74	9,30	42.626.827,09	6.516.539,43
Educação de Jovens e Adultos	808.400,00	808.400,00	65.602,07	192.859,59	0,10	615.540,41	65.602,07	192.859,59	0,12	615.540,41	-
Educação Especial	5.612.000,00	5.992.000,00	859.800,80	1.368.846,11	0,72	4.623.153,89	828.126,36	1.271.031,75	0,82	4.720.968,25	97.814,36
CULTURA	3.050.585,00	3.976.238,46	368.741,16	748.683,51	0,39	3.227.554,95	350.234,86	692.824,83	0,45	3.283.413,63	55.858,68
Difusão Cultural	3.050.585,00	3.976.238,46	368.741,16	748.683,51	0,39	3.227.554,95	350.234,86	692.824,83	0,45	3.283.413,63	55.858,68
DIREITOS DA CIDADANIA	900.000,00	3.184.806,12	119.959,68	231.702,48	0,12	2.953.103,64	119.958,95	231.701,75	0,15	2.953.104,37	0,73
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	900.000,00	3.184.806,12	119.959,68	231.702,48	0,12	2.953.103,64	119.958,95	231.701,75	0,15	2.953.104,37	0,73
URBANISMO	125.872.056,24	214.652.260,69	17.343.794,21	35.690.791,75	18,67	178.961.468,94	14.127.340,72	22.525.406,96	14,50	192.126.853,73	13.165.384,79
Serviços Urbanos	114.227.451,91	203.173.228,36	14.988.672,90	31.447.015,27	16,45	171.726.213,09	11.905.386,91	18.567.043,38	11,95	184.606.184,98	12.879.971,89

Administração Geral	11.644.604,33	11.479.032,33	2.355.121,31	4.243.776,48	2,22	7.235.255,85	2.221.953,81	3.958.363,58	2,55	7.520.668,75	285.412,90
GESTÃO AMBIENTAL	12.073.000,00	22.837.798,92	761.459,06	1.699.063,93	0,89	21.138.734,99	715.489,65	1.420.781,29	0,91	21.417.017,63	278.282,64
Preservação e Conservação Ambiental	12.073.000,00	22.837.798,92	761.459,06	1.699.063,93	0,89	21.138.734,99	715.489,65	1.420.781,29	0,91	21.417.017,63	278.282,64
AGRICULTURA	1.655.900,00	1.655.900,00	- 83.634,29	386.059,90	0,20	1.269.840,10	174.175,15	276.976,59	0,18	1.378.923,41	109.083,31
Abastecimento	1.655.900,00	1.655.900,00	- 83.634,29	386.059,90	0,20	1.269.840,10	174.175,15	276.976,59	0,18	1.378.923,41	109.083,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.427.500,00	5.430.607,22	623.526,85	1.328.604,07	0,70	4.102.003,15	617.836,41	1.225.515,18	0,79	4.205.092,04	103.088,89
Promoção Comercial	4.285.500,00	4.397.607,22	623.526,85	1.291.090,87	0,68	3.106.516,35	599.079,81	1.206.758,58	0,78	3.190.848,64	84.332,29
Turismo	1.142.000,00	1.033.000,00	-	37.513,20	0,02	995.486,80	18.756,60	18.756,60	0,01	1.014.243,40	18.756,60
TRANSPORTE	-	14,68	-	-	-	14,68	-	-	-	14,68	-
Transporte Rodoviário	-	14,68	-	-	-	14,68	-	-	-	14,68	-
DESPORTO E LAZER	3.702.000,00	4.300.944,76	503.222,04	971.915,70	0,51	3.329.029,06	486.808,33	930.020,85	0,60	3.370.923,91	41.894,85
Desporto Comunitário	3.702.000,00	4.300.944,76	503.222,04	971.915,70	0,51	3.329.029,06	486.808,33	930.020,85	0,60	3.370.923,91	41.894,85
ENCARGOS ESPECIAIS	43.976.000,00	43.976.000,00	6.567.177,26	13.387.917,68	7,00	30.588.082,32	6.450.392,78	13.124.391,38	8,45	30.851.608,62	263.526,30
Serviço da Dívida Interna	33.520.000,00	33.520.000,00	4.791.480,08	9.675.528,17	5,06	23.844.471,83	4.791.480,08	9.675.528,17	6,23	23.844.471,83	-
Outros Encargos Especiais	10.456.000,00	10.456.000,00	1.775.697,18	3.712.389,51	1,94	6.743.610,49	1.658.912,70	3.448.863,21	2,22	7.007.136,79	263.526,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.900.000,00	6.900.000,00	-	-	-	6.900.000,00	-	-	-	6.900.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.063.491,28	37.078.922,71	3.553.823,59	7.080.703,91	3,70	29.998.218,80	3.553.823,59	7.080.703,91	4,56	29.998.218,80	-
TOTAL (III) = (I + II)	626.334.951,91	761.632.469,09	94.144.373,35	191.123.168,02	100,00	570.509.301,07	86.384.583,89	155.379.891,34	100,00	606.252.577,75	35.743.276,68

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	37.063.491,28	37.078.922,71	3.553.823,59	7.080.703,91	3,20	29.998.218,80	3.553.823,59	7.080.703,91	3,82	29.998.218,80	-
LEGISLATIVA	301.000,00	301.000,00	29.786,96	55.875,68	0,03	245.124,32	29.786,96	55.875,68	0,03	245.124,32	-
Ação Legislativa	301.000,00	301.000,00	29.786,96	55.875,68	0,03	245.124,32	29.786,96	55.875,68	0,03	245.124,32	-
ADMINISTRAÇÃO	1.378.167,97	1.378.167,97	172.071,66	343.617,69	0,16	1.034.550,28	172.071,66	343.617,69	0,19	1.034.550,28	-
Administração Geral	997.167,97	997.167,97	121.107,00	244.277,85	0,11	752.890,12	121.107,00	244.277,85	0,13	752.890,12	-
Administração Financeira	290.000,00	290.000,00	40.784,84	79.088,10	0,04	210.911,90	40.784,84	79.088,10	0,04	210.911,90	-
Controle Interno	70.000,00	70.000,00	8.869,16	17.630,42	0,01	52.369,58	8.869,16	17.630,42	0,01	52.369,58	-
Comunicação Social	21.000,00	21.000,00	1.310,66	2.621,32	-	18.378,68	1.310,66	2.621,32	-	18.378,68	-
SEGURANÇA PÚBLICA	550.000,00	550.000,00	73.640,91	145.318,87	0,07	404.681,13	73.640,91	145.318,87	0,08	404.681,13	-
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	73.640,91	145.318,87	0,07	404.681,13	73.640,91	145.318,87	0,08	404.681,13	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.384.000,00	1.384.000,00	155.692,43	311.551,80	0,14	1.072.448,20	155.692,43	311.551,80	0,17	1.072.448,20	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.000,00	75.000,00	8.500,16	16.911,58	0,01	58.088,42	8.500,16	16.911,58	0,01	58.088,42	-
Assistência Comunitária	1.309.000,00	1.309.000,00	147.192,27	294.640,22	0,13	1.014.359,78	147.192,27	294.640,22	0,16	1.014.359,78	-
SAÚDE	4.115.000,00	4.115.000,00	632.617,76	1.260.041,55	0,57	2.854.958,45	632.617,76	1.260.041,55	0,68	2.854.958,45	-
Atenção Básica	2.260.000,00	2.260.000,00	393.923,91	797.122,44	0,36	1.462.877,56	393.923,91	797.122,44	0,43	1.462.877,56	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	960.000,00	960.000,00	145.823,40	281.328,59	0,13	678.671,41	145.823,40	281.328,59	0,15	678.671,41	-
Vigilância Sanitária	185.000,00	185.000,00	32.825,01	68.385,33	0,03	116.614,67	32.825,01	68.385,33	0,04	116.614,67	-
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	160.000,00	18.368,62	27.247,40	0,01	132.752,60	18.368,62	27.247,40	0,01	132.752,60	-
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	41.676,82	85.957,79	0,04	464.042,21	41.676,82	85.957,79	0,05	464.042,21	-
EDUCAÇÃO	16.127.323,31	16.142.754,74	2.247.700,41	4.477.036,57	2,02	11.665.718,17	2.247.700,41	4.477.036,57	2,42	11.665.718,17	-
Ensino Fundamental	9.696.498,31	9.710.698,80	1.499.778,27	2.700.052,98	1,22	7.010.645,82	1.499.778,27	2.700.052,98	1,46	7.010.645,82	-
Educação Infantil	5.904.175,00	5.905.405,94	687.212,47	1.657.188,30	0,75	4.248.217,64	687.212,47	1.657.188,30	0,89	4.248.217,64	-
Educação de Jovens e Adultos	131.600,00	131.600,00	16.454,98	32.909,96	0,01	98.690,04	16.454,98	32.909,96	0,02	98.690,04	-
Educação Especial	395.050,00	395.050,00	44.254,69	86.885,33	0,04	308.164,67	44.254,69	86.885,33	0,05	308.164,67	-
CULTURA	100.000,00	100.000,00	21.343,04	42.991,43	0,02	57.008,57	21.343,04	42.991,43	0,02	57.008,57	-
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	21.343,04	42.991,43	0,02	57.008,57	21.343,04	42.991,43	0,02	57.008,57	-
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	20.000,00	2.485,74	4.971,48	-	15.028,52	2.485,74	4.971,48	-	15.028,52	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	2.485,74	4.971,48	-	15.028,52	2.485,74	4.971,48	-	15.028,52	-
URBANISMO	910.000,00	910.000,00	129.066,63	258.712,85	0,12	651.287,15	129.066,63	258.712,85	0,14	651.287,15	-
Serviços Urbanos	210.000,00	210.000,00	29.155,73	58.459,57	0,03	151.540,43	29.155,73	58.459,57	0,03	151.540,43	-
Administração Geral	700.000,00	700.000,00	99.910,90	200.253,28	0,09	499.746,72	99.910,90	200.253,28	0,11	499.746,72	-
GESTÃO AMBIENTAL	305.000,00	305.000,00	32.662,28	68.645,31	0,03	236.354,69	32.662,28	68.645,31	0,04	236.354,69	-
Preservação e Conservação Ambiental	305.000,00	305.000,00	32.662,28	68.645,31	0,03	236.354,69	32.662,28	68.645,31	0,04	236.354,69	-
AGRICULTURA	11.000,00	11.000,00	1.475,28	2.950,56	-	8.049,44	1.475,28	2.950,56	-	8.049,44	-
Abastecimento	11.000,00	11.000,00	1.475,28	2.950,56	-	8.049,44	1.475,28	2.950,56	-	8.049,44	-

COMÉRCIO E SERVIÇOS	152.000,00	152.000,00	28.944,66	56.679,85	0,03	95.320,15	28.944,66	56.679,85	0,03	95.320,15	
Promoção Comercial	140.000,00	140.000,00	28.944,66	56.679,85	0,03	83.320,15	28.944,66	56.679,85	0,03	83.320,15	
Turismo	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-
DESPORTO E LAZER	130.000,00	130.000,00	26.335,83	52.310,27	0,02	77.689,73	26.335,83	52.310,27	0,03	77.689,73	-
Desporto Comunitário	130.000,00	130.000,00	26.335,83	52.310,27	0,02	77.689,73	26.335,83	52.310,27	0,03	77.689,73	-
ENCARGOS ESPECIAIS	11.580.000,00	11.580.000,00	-	-	-	11.580.000,00	-	-	-	11.580.000,00	-
Outros Encargos Especiais	11.580.000,00	11.580.000,00	-	-	-	11.580.000,00	-	-	-	11.580.000,00	-

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/05/2026 - 14:02:28

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D32DE7C3

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	mai/25	**jun/25**	**jul/25**	**ago/25**	**set/25**	**out/25**	**nov/25**	**dez/25**	**jan/26**	**fev/26**	**mar/26**	**abr/26**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**44.712.087,83**	**46.886.217,42**	**46.627.559,40**	**43.423.552,57**	**49.461.632,10**	**44.025.712,43**	**44.570.683,89**	**59.737.752,86**	**54.779.576,08**	**48.493.839,14**	**56.580.904,07**	**49.418.305,93**	**588.717.823,72**	**662.113.518,65**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.205.482,44	7.747.167,75	7.062.564,00	8.201.248,00	7.087.182,41	7.149.467,95	7.272.527,17	9.908.548,61	6.900.093,32	7.821.203,31	14.734.067,22	7.919.166,26	99.008.718,44	107.824.000,00
IPTU	1.250.255,32	1.059.227,36	1.037.194,67	1.121.523,45	925.837,87	787.445,69	917.164,30	1.209.501,00	792.042,91	1.674.500,49	7.662.021,51	1.463.732,94	19.900.447,51	28.600.000,00
ISS	1.615.864,05	1.746.676,73	1.449.099,94	2.605.263,57	1.574.993,71	2.013.867,49	1.723.342,27	1.993.417,16	1.866.972,23	2.284.594,97	2.181.622,52	2.196.757,23	23.252.471,87	22.350.000,00
ITBI	522.266,60	566.400,99	718.429,43	651.734,41	517.769,10	863.361,51	776.879,72	503.677,06	713.987,10	597.440,48	810.847,88	609.598,86	7.852.393,14	7.600.000,00
IRRF	2.260.262,61	2.685.011,83	2.372.285,90	2.280.719,67	2.586.086,11	2.049.704,08	2.350.542,09	4.763.151,29	1.948.049,51	1.783.943,87	2.430.474,61	1.862.135,74	29.372.367,31	27.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.556.833,86	1.689.850,84	1.485.554,06	1.542.006,90	1.482.495,62	1.435.089,18	1.504.598,79	1.438.802,10	1.579.041,57	1.480.723,50	1.649.100,70	1.786.941,49	18.631.038,61	21.774.000,00
Receita de Contribuições	2.514.462,46	2.613.188,67	2.735.226,51	2.567.290,68	2.568.566,18	2.540.837,44	2.554.588,21	4.349.768,91	2.636.610,94	2.586.845,17	2.578.282,61	2.677.802,83	32.923.470,61	41.870.000,00
Receita Patrimonial	5.501.186,84	4.627.828,98	5.062.682,65	6.026.700,49	5.797.026,17	6.463.587,94	5.926.322,61	5.230.960,19	6.740.210,30	6.114.314,40	7.166.946,99	7.925.292,69	72.583.060,25	58.534.602,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.409.321,93	4.532.614,45	4.960.353,38	5.960.317,89	5.698.798,76	6.359.378,02	5.828.976,77	5.128.189,58	6.636.472,76	6.033.924,64	7.054.808,02	7.826.142,57	71.429.298,77	56.532.502,00
Outras Receitas Patrimoniais	91.864,91	95.214,53	102.329,27	66.382,60	98.227,41	104.209,92	97.345,84	102.770,61	103.737,54	80.389,76	112.138,97	99.150,12	1.153.761,48	2.002.100,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	31.960,00	125.240,00	97.748,19	61.354,96	-	56.667,25	206.196,18	-	579.166,58	400,00
Transferências Correntes	29.114.444,92	30.026.942,92	31.594.310,43	26.337.335,67	33.790.817,95	27.606.826,16	28.502.802,21	39.668.158,04	36.478.485,90	31.741.414,62	29.147.156,28	30.711.839,69	374.720.534,79	450.464.516,65
Cota-Parte do FPM	10.206.478,71	10.483.455,96	11.018.767,78	8.490.570,65	10.774.867,76	7.226.325,32	9.823.031,11	15.818.740,38	10.040.966,99	12.624.503,56	7.644.901,01	9.001.128,29	123.153.737,52	142.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.894.598,63	8.188.173,68	8.597.714,53	7.479.564,02	9.284.044,57	8.411.389,70	7.837.855,94	9.940.602,93	7.428.544,71	5.874.578,13	8.156.322,98	7.542.392,87	95.635.782,69	127.000.000,00

Cota-Parte do IPVA	1.974.021,10	1.008.377,09	845.529,13	712.542,65	644.329,14	663.179,10	550.195,50	840.348,31	4.161.598,07	1.488.519,03	1.490.866,00	1.331.453,86	15.710.958,98	20.000.000,00
Cota-Parte do ITR	531,05	277,01	3.174,78	1.220,00	56.203,77	45.806,25	2.438,50	690,91	359,11	328,23	403,69	468,42	111.901,72	250.000,00
Transferências da LC 61/1989	115.599,06	131.600,33	112.910,16	124.722,11	132.265,21	126.843,20	125.366,96	151.857,38	98.483,78	103.348,47	102.305,04	89.996,12	1.415.297,82	1.700.000,00
Transferências do FUNDEB	6.761.407,01	7.190.936,69	6.869.457,34	6.396.710,04	6.271.402,77	7.351.484,69	6.808.031,09	9.980.862,87	11.076.643,64	8.426.170,37	8.272.550,37	9.455.177,95	94.860.834,83	116.908.132,64
Outras Transferências Correntes	3.161.809,36	3.024.122,16	4.146.756,71	3.132.006,20	6.627.704,73	3.781.797,90	3.355.883,11	2.935.055,26	3.671.889,60	3.223.966,83	3.479.807,19	3.291.222,18	43.832.021,23	42.606.384,01
Outras Receitas Correntes	376.511,17	1.871.089,10	172.775,81	290.977,73	186.079,39	139.752,94	216.695,50	518.962,15	2.024.175,62	173.394,39	2.748.254,79	184.204,46	8.902.873,05	3.420.000,00
DEDUÇÕES (II)	10.121.765,27	9.424.474,46	9.242.953,83	10.256.538,56	10.008.284,85	10.492.550,24	10.754.473,16	12.800.736,09	14.063.572,12	11.313.151,79	12.310.558,94	12.679.002,49	133.468.061,80	131.060.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**1.779.647,38**	**1.827.400,42**	**1.998.375,61**	**1.808.420,30**	**1.799.349,52**	**1.797.968,82**	**1.797.961,17**	**3.560.223,86**	**1.790.212,44**	**1.787.139,99**	**1.797.691,80**	**1.795.803,51**	**23.540.194,82**	**30.570.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	228.614,76	140.962,00	139.857,63	140.690,88	140.690,88	67.240,02	194.548,39	475.607,45	1.972.735,15	152.616,14	814.530,36	163.402,70	4.631.496,36	3.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.275.257,53	3.493.735,40	3.744.696,39	4.931.575,21	4.673.820,11	5.332.632,86	5.094.186,16	4.360.711,21	5.954.634,14	5.355.140,32	6.219.377,19	7.126.708,50	60.562.475,02	40.900.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.838.245,60	3.962.376,64	3.360.024,20	3.375.852,17	3.394.424,34	3.294.708,54	3.667.777,44	4.404.193,57	4.345.990,39	4.018.255,34	3.478.959,59	3.593.087,78	44.733.895,60	56.590.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	34.590.322,56	37.461.742,96	37.384.605,57	33.167.014,01	39.453.347,25	33.533.162,19	33.816.210,73	46.937.016,77	40.716.003,96	37.180.687,35	44.270.345,13	36.739.303,44	455.249.761,92	531.053.518,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	2.500.000,00	-	200.000,00	450.000,00	-	200.000,00	-	-	3.350.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	34.590.322,56	37.461.742,96	37.384.605,57	33.167.014,01	36.953.347,25	33.533.162,19	33.616.210,73	46.487.016,77	40.716.003,96	36.980.687,35	44.270.345,13	36.739.303,44	451.899.761,92	531.053.518,65
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	294.678,19	292.672,42	296.748,31	294.738,20	294.829,16	294.639,22	292.229,59	576.961,74	276.386,16	311.285,51	349.119,83	312.049,30	3.886.337,63	3.670.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	34.295.644,37	37.169.070,54	37.087.857,26	32.872.275,81	36.658.518,09	33.238.522,97	33.323.981,14	45.910.055,03	40.439.617,80	36.669.401,84	43.921.225,30	36.427.254,14	448.013.424,29	527.383.518,65

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS , emitido em 18/05/2026 - 14:04:42

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F8FF8252

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	531.053.518,65	158.906.339,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.824.000,00	37.374.530,11
IPTU	28.600.000,00	11.592.297,85
ISS	22.350.000,00	8.529.946,95
ITBI	7.600.000,00	2.731.874,32
IRRF	27.500.000,00	8.024.603,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.774.000,00	6.495.807,26
Contribuições	11.300.000,00	3.308.693,81
Receita Patrimonial	17.634.602,00	3.290.904,23
Aplicações Financeiras (II)	15.632.502,00	2.895.487,84
Outras Receitas Patrimoniais	2.002.100,00	395.416,39
Transferências Correntes	393.874.516,65	112.642.603,39
Cota-Parte do FPM	115.200.000,00	31.449.200,00
Cota-Parte do ICMS	101.600.000,00	23.201.471,02
Cota-Parte do IPVA	16.000.000,00	6.777.949,86
Cota-Parte do ITR	200.000,00	1.247,61
Transferências da LC 61/1989	1.360.000,00	315.306,77
Transferências do FUNDEB	116.908.132,64	37.230.542,33
Outras Transferências Correntes	42.606.384,01	13.666.885,80
Demais Receitas Correntes	420.400,00	2.289.608,34
Receitas Correntes Restantes	420.400,00	2.289.608,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	515.421.016,65	156.010.852,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	75.270.000,00	19.116.566,19
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	40.900.000,00	24.655.860,15
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	147.237.381,06	6.852.782,20
Operações de Crédito (VI)	54.658.951,91	-
Transferências de Capital	92.578.429,15	6.852.782,20
Outras Transferências de Capital	92.578.429,15	6.852.782,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	92.578.429,15	6.852.782,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	683.269.445,80	181.980.200,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	607.999.445,80	162.863.634,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	495.631.193,14	151.282.358,10	129.321.293,79	123.725.702,39	4.980.325,59	8.513.613,82	8.367.841,47
Pessoal e Encargos Sociais	252.976.045,02	76.781.968,67	76.756.248,16	74.560.036,56	3.813.973,73	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	14.320.000,00	4.224.865,60	4.224.865,60	4.224.865,60	-	-	-
Outras Despesas Correntes	228.335.148,12	70.275.523,83	48.340.180,03	44.940.800,23	1.166.351,86	8.513.613,82	8.367.841,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	481.311.193,14	147.057.492,50	125.096.428,19	119.500.836,79	4.980.325,59	8.513.613,82	8.367.841,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	45.284.000,00	11.049.476,74	11.010.753,25	11.010.753,25	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	213.726.275,95	28.816.626,64	15.073.137,76	14.881.578,93	279.559,63	6.837.923,90	6.837.923,90
Investimentos	194.526.275,95	23.365.964,07	9.622.475,19	9.430.916,36	279.559,63	6.837.923,90	6.837.923,90
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	19.200.000,00	5.450.662,57	5.450.662,57	5.450.662,57	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	194.526.275,95	23.365.964,07	9.622.475,19	9.430.916,36	279.559,63	6.837.923,90	6.837.923,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	80.160.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	166.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	801.447.469,09	181.472.933,31	145.729.656,63	139.942.506,40	5.259.885,22	15.351.537,72	15.205.765,37
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	755.997.469,09	170.423.456,57	134.718.903,38	128.931.753,15	5.259.885,22	15.351.537,72	15.205.765,37

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**21.572.043,44**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**13.466.230,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	2.866.720,26
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	120.352,92

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**16.212.597,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	100.115.429,67	94.664.767,10
DEDUÇÕES (XXIX)	63.473.335,02	68.925.896,17
Disponibilidade de Caixa	63.473.335,02	68.925.896,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	69.253.414,23	75.608.161,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.278.802,08	5.951.839,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	501.277,13	730.425,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	36.642.094,65	25.738.870,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**10.903.223,72**	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	673.037,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	11.576.261,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**8.829.893,74**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.506.569,38
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	40.506.569,38

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 18/05/2026 - 14:06:00

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:12B921FD

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**14.697,33**	**1.768.662,13**	**1.764.442,60**	**0,00**	**18.916,86**	**378.258,36**	**22.031.358,04**	**15.351.537,72**	**15.205.765,37**	**0,00**	**7.203.851,03**	**7.222.767,89**
PODER EXECUTIVO	14.697,33	1.768.662,13	1.764.442,60	-	18.916,86	378.258,36	21.845.740,62	15.166.401,60	15.020.629,25	0,00	7.203.369,73	7.222.286,59
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**185617,42**	**185136,12**	**185136,12**	**0,00**	**481,30**	**481,30**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**185617,42**	**185136,12**	**185136,12**	**0,00**	**481,30**	**481,30**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	3495442,62	3495442,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**14.697,33**	**5.264.104,75**	**5.259.885,22**	**0,00**	**18.916,86**	**378.258,36**	**22.031.358,04**	**15.351.537,72**	**15.205.765,37**	**0,00**	**7.203.851,03**	**7.222.767,89**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS:, emitido em 18/05/2026 - 14:10:33
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5B01D4D0

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)										R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS							**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)							86.050.000,00	86.050.000,00	30.878.722,85	35,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU							28.600.000,00	28.600.000,00	11.592.297,85	40,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI							7.600.000,00	7.600.000,00	2.731.874,32	35,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS							22.350.000,00	22.350.000,00	8.529.946,95	38,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF							27.500.000,00	27.500.000,00	8.024.603,73	29,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)							278.950.000,00	278.950.000,00	77.181.468,36	27,67
Cota-Parte FPM							130.000.000,00	130.000.000,00	39.311.499,85	30,24
Cota-Parte ITR							250.000,00	250.000,00	1.559,45	0,62
Cota-Parte IPVA							20.000.000,00	20.000.000,00	8.472.436,96	42,36
Cota-Parte ICMS							127.000.000,00	127.000.000,00	29.001.838,69	22,84
Cota-Parte IPI-Exportação							1.700.000,00	1.700.000,00	394.133,41	23,18
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)							**365.000.000,00**	**365.000.000,00**	**108.060.191,21**	**29,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.493.000,00	23.243.000,00	6.943.871,39	29,88	6.478.593,85	27,87	6.101.670,95	26,25	465.277,54
Despesas Correntes	23.492.000,00	23.242.000,00	6.943.871,39	29,88	6.478.593,85	27,87	6.101.670,95	26,25	465.277,54
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	43.946.829,74	44.431.008,22	12.970.024,52	29,19	11.127.594,38	25,04	10.972.063,65	24,69	1.842.430,14
Despesas Correntes	43.926.829,74	44.411.008,22	12.970.024,52	29,20	11.127.594,38	25,06	10.972.063,65	24,71	1.842.430,14
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.627.000,00	3.627.000,00	1.472.652,26	40,60	990.681,76	27,31	937.373,14	25,84	481.970,50
Despesas Correntes	3.627.000,00	3.627.000,00	1.472.652,26	40,60	990.681,76	27,31	937.373,14	25,84	481.970,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.790.000,00	1.790.000,00	373.519,89	20,87	373.519,89	20,87	357.212,65	19,96	-
Despesas Correntes	1.720.000,00	1.720.000,00	373.519,89	21,72	373.519,89	21,72	357.212,65	20,77	-
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	902.000,00	902.000,00	162.763,14	18,04	162.763,14	18,04	153.767,18	17,05	-
Despesas Correntes	902.000,00	902.000,00	162.763,14	18,04	162.763,14	18,04	153.767,18	17,05	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	660.000,00	660.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	660.000,00	660.000,00	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.859.000,00	11.173.410,77	3.246.798,37	29,06	2.759.259,29	24,69	2.619.490,57	23,44	487.539,08
Despesas Correntes	8.977.500,00	9.400.410,77	3.161.421,89	33,63	2.698.080,81	28,70	2.618.834,27	27,86	463.341,08
Despesas de Capital	1.881.500,00	1.773.000,00	85.376,48	4,82	61.178,48	3,45	656,30	0,04	24.198,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**85.277.829,74**	**85.826.418,99**	**25.169.629,57**	**29,33**	**21.892.412,31**	**25,51**	**21.141.578,14**	**24,63**	**3.277.217,26**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	25.169.629,57	21.892.412,31	21.141.578,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.506.752,12	2.506.752,12	2.506.752,12
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**22.662.877,45**	**19.385.660,19**	**18.634.826,02**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	16.209.028,68		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	6.453.848,77	3.176.631,51	2.425.797,34
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**20,97**	**17,94**	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	16.209.028,68	22.662.877,45	6.453.848,77	-	2.506.752,12	-	-	-	-	8.960.600,89

Empenhos de 2023	35.212.558,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	32.401.178,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	26.540.200,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (z)**	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.966.000,00	24.292.268,00	11.837.004,22	48,73
Proveniente da União	16.299.000,00	21.625.268,00	11.088.733,55	51,28
Proveniente dos Estados	2.667.000,00	2.667.000,00	748.270,67	28,06
OUTARS RECEITAS (XXX)	-	-	761.589,75	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**18.966.000,00**	**24.292.268,00**	**12.598.593,97**	**51,86**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.971.000,00	24.453.646,55	10.298.441,96	42,11	5.497.118,59	22,48	5.267.292,22	21,54	4.801.323,37
Despesas Correntes	12.969.000,00	18.540.378,55	6.683.082,72	36,05	4.391.584,62	23,69	4.170.841,22	22,50	2.291.498,10
Despesas de Capital	2.000,00	5.913.268,00	3.615.359,24	61,14	1.105.533,97	18,70	1.096.451,00	18,54	2.509.825,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.922.500,00	3.807.681,07	832.702,44	21,87	487.276,88	12,80	480.400,60	12,62	345.425,56
Despesas Correntes	2.921.500,00	3.806.681,07	832.702,44	21,87	487.276,88	12,80	480.400,60	12,62	345.425,56
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	291.000,00	843.286,02	248.471,47	29,46	198.607,01	23,55	79.138,59	9,38	49.864,46
Despesas Correntes	226.000,00	605.398,02	248.471,47	41,04	198.607,01	32,81	79.138,59	13,07	49.864,46
Despesas de Capital	65.000,00	237.888,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	632.000,00	1.930.859,43	560.493,34	29,03	514.062,33	26,62	502.838,33	26,04	46.431,01
Despesas Correntes	567.000,00	1.478.460,70	450.169,42	30,45	439.488,41	29,73	439.488,41	29,73	10.681,01
Despesas de Capital	65.000,00	452.398,73	110.323,92	24,39	74.573,92	16,48	63.349,92	14,00	35.750,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	575.000,00	575.000,00	51.908,37	9,03	51.908,37	9,03	51.908,37	9,03	-
Despesas Correntes	575.000,00	575.000,00	51.908,37	9,03	51.908,37	9,03	51.908,37	9,03	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	23.000,00	136.200,00	32.992,16	24,22	31.467,72	23,10	28.497,72	20,92	1.524,44
Despesas Correntes	15.000,00	128.200,00	32.992,16	25,73	31.467,72	24,55	28.497,72	22,23	1.524,44
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.500,00	7.933,29	6.433,29	81,09	6.433,29	81,09	2.280,46	28,75	-
Despesas Correntes	-	6.433,29	6.433,29	100,00	6.433,29	100,00	2.280,46	35,45	-
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**17.416.000,00**	**31.754.606,36**	**12.031.443,03**	**37,89**	**6.786.874,19**	**21,37**	**6.412.356,29**	**20,19**	**5.244.568,84**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	36.464.000,00	47.696.646,55	17.242.313,35	36,15	11.975.712,44	25,11	11.368.963,17	23,84	5.266.600,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	46.869.329,74	48.238.689,29	13.802.726,96	28,61	11.614.871,26	24,08	11.452.464,25	23,74	2.187.855,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)	3.918.000,00	4.470.286,02	1.721.123,73	38,50	1.189.288,77	26,60	1.016.511,73	22,74	531.834,96

= (VI + XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.422.000,00	3.720.859,43	934.013,23	25,10	887.582,22	23,85	860.050,98	23,11	46.431,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.477.000,00	1.477.000,00	214.671,51	14,53	214.671,51	14,53	205.675,55	13,93	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	683.000,00	796.200,00	32.992,16	4,14	31.467,72	3,95	28.497,72	3,58	1.524,44
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.860.500,00	11.181.344,06	3.253.231,66	29,10	2.765.692,58	24,73	2.621.771,03	23,45	487.539,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**102.693.829,74**	**117.581.025,35**	**37.201.072,60**	**31,64**	**28.679.286,50**	**24,39**	**27.553.934,43**	**23,43**	**8.521.786,10**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	17.416.000,00	28.729.069,05	11.761.770,80	40,94	6.774.620,90	23,58	6.410.005,99	22,31	4.987.149,90
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**85.277.829,74**	**88.851.956,30**	**25.439.301,80**	**28,63**	**21.904.665,60**	**24,65**	**21.143.928,44**	**23,80**	**3.534.636,20**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS:, emitido em 18/05/2026 - 14:19:35									
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI									
Prefeito									
GILBERTO MAZON									
Controle Interno									
CARLOS BERTAN									
Contador									
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS									
Secretária Municipal de Finanças									

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:16939554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - BALANCETE FINANCEIRO - MARÇO DE 2026

BALANCETE FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/03/2026 até 31/03/2026
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.760.208,77**	**38.699.769,44**
Receitas Correntes		3.227.925,80	42.732.531,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		308.466,26	2.688.044,50
Contribuições		102,88	808,35
Receita Patrimonial		135.287,62	1.353.410,40
Transferências Correntes		2.710.590,13	38.563.815,08
Outras Receitas Correntes		73.478,91	126.453,31
(-)Deduções da Receita		(467.717,03)	(6.245.017,57)
Descontos Concedidos		(8.200,64)	(19.797,35)
Dedução para o Fundeb		(459.516,39)	(6.225.220,22)
Receitas de Capital		0,00	2.212.255,37
Transferências de Capital		0,00	2.212.255,37

(-)Deduções de Capital	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**317.789,17**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	317.789,17
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**2.484.341,08**	**7.546.567,48**
Despesa a Liquidar	699.757,60	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	2.194.819,69
Despesa a Pagar	1.345.366,31	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	622.062,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	439.217,17	4.729.685,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Período Anterior (V)	**13.972.405,53**	**11.899.057,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)	13.972.405,53	11.899.057,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**19.216.955,38**	**58.463.183,34**

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2026, 09h e 10m.

BALANCETE FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/03/2026 até 31/03/2026
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**4.417.245,00**	**34.935.225,55**
Despesas Correntes		4.401.069,27	31.819.335,56
Pessoal e Encargos Sociais		1.223.248,04	14.745.097,74
Juros e Encargos da Divída		2.154,74	40.758,65
Outras Despesas Correntes		3.175.666,49	17.033.479,17
Despesas de Capital		16.175,73	3.115.889,99
Investimentos		0,00	2.937.637,18
Amortização da Dívida		16.175,73	178.252,81
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**206.250,00**	**2.250.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		206.250,00	2.250.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**1.693.220,43**	**8.031.816,86**

Despesa Anterior Paga	1.142.426,09	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	101.001,91	1.620.963,11
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	1.671.314,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	449.792,43	4.739.539,42
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)	**12.900.239,95**	**13.246.140,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)	12.900.239,95	13.246.140,93
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**19.216.955,38**	**58.463.183,34**

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2026, 09h e 10m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:4A0E10EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
RGF PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2025	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.604,01	73.743,51	76.749,56	73.209,48	73.369,84	72.881,01	74.593,67	111.243,06	79.317,04	85.562,10	81.211,19	84.465,88	960.950,35	0,00
Pessoal Ativo	74.604,01	73.743,51	76.749,56	73.209,48	73.369,84	72.881,01	74.593,67	111.243,06	79.317,04	85.562,10	81.211,19	84.465,88	960.950,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.021,25	65.259,75	68.200,95	64.787,16	64.929,07	64.496,48	66.145,43	99.088,23	67.955,08	73.674,29	69.570,66	72.407,31	842.535,66	0,00
Obrigações Patronais	8.582,76	8.483,76	8.548,61	8.422,32	8.440,77	8.384,53	8.448,24	12.154,83	11.361,96	11.887,81	11.640,53	12.058,57	118.414,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74.604,01	73.743,51	76.749,56	73.209,48	73.369,84	72.881,01	74.593,67	111.243,06	79.317,04	85.562,10	81.211,19	84.465,88	960.950,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.367.447,74	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	262.247,87	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	241.752,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	36.113.447,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	960.950,35	2,66%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.166.806,87	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.058.466,53	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.950.126,18	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de São José das Palmeiras		

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:AB8F155C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.289.664,92	140.627.685,98	16.549.676,85	11,77	34.074.814,00	24,23	106.552.871,98
RECEITAS CORRENTES	88.884.625,00	88.912.671,35	11.863.995,63	13,34	24.348.761,60	27,39	64.563.909,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	12.860.300,00	12.860.300,00	1.670.209,62	12,99	2.723.361,38	21,18	10.136.938,62
IMPOSTOS	12.170.500,00	12.170.500,00	1.518.450,44	12,48	2.550.872,22	20,96	9.619.627,78
TAXAS	689.800,00	689.800,00	151.759,18	22,00	172.489,16	25,01	517.310,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.070.600,00	1.070.600,00	142.387,50	13,30	270.000,96	25,22	800.599,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.070.600,00	1.070.600,00	142.387,50	13,30	270.000,96	25,22	800.599,04
RECEITA PATRIMONIAL	1.463.650,00	1.463.696,35	201.084,54	13,74	449.936,55	30,74	1.013.759,80
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.463.650,00	1.463.696,35	201.084,54	13,74	449.936,55	30,74	1.013.759,80
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.250.975,00	73.278.975,00	9.721.084,23	13,27	20.712.157,03	28,26	52.566.817,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	32.050.865,00	32.078.865,00	3.941.016,27	12,29	9.332.451,31	29,09	22.746.413,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	30.434.510,00	30.434.510,00	4.273.170,88	14,04	8.212.514,41	26,98	22.221.995,59
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	10.765.600,00	10.765.600,00	1.506.897,08	14,00	3.167.191,31	29,42	7.598.408,69

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	239.100,00	239.100,00	129.229,74	54,05	193.305,68	80,85	45.794,32
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	40.300,00	40.300,00	124.893,33	309,91	184.262,57	457,23	(143.962,57)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	198.800,00	198.800,00	4.336,41	2,18	9.043,11	4,55	189.756,89
RECEITAS DE CAPITAL	35.405.039,92	51.715.014,63	4.685.681,22	9,06	9.726.052,40	18,81	41.988.962,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	6.820.000,00	401.300,00	5,88	401.300,00	5,88	6.418.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	4.000.000,00	6.820.000,00	401.300,00	5,88	401.300,00	5,88	6.418.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	202.800,00	279.100,00	753.650,00	270,03	753.650,00	270,03	(474.550,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	202.800,00	279.100,00	753.650,00	270,03	753.650,00	270,03	(474.550,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.202.239,92	44.615.914,63	3.530.731,22	7,91	8.571.102,40	19,21	36.044.812,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	5.284.228,00	5.689.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.689.148,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	25.268.011,92	38.276.766,63	3.530.731,22	9,22	8.571.102,40	22,39	29.705.664,23
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	124.289.664,92	140.627.685,98	16.549.676,85	11,77	34.074.814,00	24,23	106.552.871,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.289.664,92	140.627.685,98	16.549.676,85	11,77	34.074.814,00	24,23	106.552.871,98
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	124.289.664,92	140.627.685,98	16.549.676,85	11,77	34.074.814,00	24,23	106.552.871,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	100,00	0,00
IVANOR LUIZ MULLER	***DIERONI CESAR VOITECHEN***			***ANA CAROLINA RODRIGUES WEISS HAVRECHAKI***			
Prefeito Municipal	Contador			Controle Interno			
Entidades:							
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares							

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:937F8503

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2025 A ABRIL/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.663.831,27	2.743.490,09	3.547.660,31	2.755.838,89	2.576.403,60	2.824.548,79	2.727.875,35	4.217.675,00	2.827.906,21	2.731.987,44	3.149.863,13	2.961.513,65	35.728.593,73	0,00
Pessoal Ativo	2.663.831,27	2.743.490,09	3.547.660,31	2.755.838,89	2.576.403,60	2.824.548,79	2.727.875,35	4.217.675,00	2.827.906,21	2.731.987,44	3.149.367,23	2.953.398,20	35.719.982,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.258.567,92	2.334.239,99	3.141.496,21	2.346.931,03	2.276.474,74	2.316.775,40	2.320.629,42	3.433.779,15	2.368.309,90	2.282.914,67	2.673.786,69	2.491.710,80	30.245.615,92	0,00
Obrigações Patronais	405.263,35	409.250,10	406.164,10	408.907,86	299.928,86	507.773,39	407.245,93	783.895,85	459.596,31	449.072,77	475.580,54	461.687,40	5.474.366,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,90	0,00	495,90	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.115,45	8.115,45	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	82.798,74	105.646,11	66.179,33	77.140,08	72.070,74	130.695,00	83.038,78	211.528,66	118.615,33	88.435,44	188.717,12	118.120,09	1.342.985,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.980,84	41.735,00	7.117,98	15.597,81	7.272,09	33.551,85	21.681,93	0,00	0,00	14.649,90	116.710,40	30.582,28	303.880,08	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	927,59	21.911,56	(8.900,94)	105.508,53	0,00	32.268,13	724,59	19.235,79	171.675,25	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	65.362,11	61.455,32	56.605,56	59.086,48	61.415,27	72.775,80	67.802,00	103.564,34	118.615,33	41.517,41	71.282,13	68.302,02	847.783,77	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido	2.455,79	2.455,79	2.455,79	2.455,79	2.455,79	2.455,79	2.455,79	2.455,79	0,00	0,00	0,00	0,00	19.646,32	0,00

pela CF/88, art. 198, §§12 a 15														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.581.032,53	2.637.843,98	3.481.480,98	2.678.698,81	2.504.332,86	2.693.853,79	2.644.836,57	4.006.146,34	2.709.290,88	2.643.552,00	2.961.146,01	2.843.393,56	34.385.608,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.072.144,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.475.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	846.259,34	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	73.750.885,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	34.385.608,31	46,62%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.825.478,19	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.834.204,28	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.842.930,37	48,6%

Entidades:

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:8DF9C1CE

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2026 À 12/2026
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	(862.763,80)	0,70	608.766,07	15.551,36	0,00	0,00	(1.487.081,93)	6.980.730,59	0,00	(8.467.812,52)
Recursos Ordinários (Livres)	2,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,42	0,00	0,00	2,42
CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	22.451,58	0,00	130,20	0,00	0,00	0,00	22.321,38	1.634,67	0,00	20.686,71
RESOLUÇÃO 1331/1593 - HOSPITAL	3.684,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.684,57	0,00	0,00	3.684,57
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(836.625,23)	0,70	608.896,27	15.551,36	0,00	0,00	(1.461.073,56)	6.982.365,26	0,00	(8.443.438,82)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.778,46	0,00	5.559,00	0,00	0,00	0,00	219,46	67,14	0,00	152,32
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	650,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,22	0,00	0,00	650,22
PROGRAMA ESTADUAL ASSIST SOCIAL - INC HIGIENE INTIMA - FTE 1027	410,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410,13	0,00	0,00	410,13
EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO ASSISTENCIA- LEANDRE	110.728,46	0,00	2.323,85	0,00	0,00	0,00	108.404,61	0,00	0,00	108.404,61

Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	385.176,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.176,39	2.310,00	0,00	382.866,39
PROGRAMA- ASSISTENCIA CUSTEIO	50.444,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.444,24	0,00	0,00	50.444,24
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	52.459,81	0,00	0,00	4.567,66	0,00	0,00	47.892,15	5.751,00	0,00	42.141,15
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM lei complementar 173/2020	4.285,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.285,16	0,00	0,00	4.285,16
Outros Recursos não Vinculados	6.216,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.216,49	9.719,92	0,00	(3.503,43)
Bloco de Investimento PROVIGIA	63.463,74	0,00	0,00	251,00	0,00	0,00	63.212,74	0,00	0,00	63.212,74
Transferências do FUNDEB - VAAF - percentual 70% inciso XI do	3.163,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.163,78	3.124,20	0,00	39,58
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	37.175,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.175,78	31.401,18	0,00	5.774,60
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	16.482,24	0,00	13.080,00	0,00	0,00	0,00	3.402,24	2.745,10	0,00	657,14
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	4,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,34	0,00	0,00	4,34
Emenda - Custeio - APAE - 2022.	2.672,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.672,20	0,00	0,00	2.672,20
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	86,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,49	0,00	0,00	86,49
INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA - CENTRO DE	12.562,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.562,75	0,00	0,00	12.562,75
INCENTIVO A INSTITUIÇÃO PERMANENCIA PARA IDOSOS	2.003,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.003,78	0,00	0,00	2.003,78
APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS	90,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,83	0,00	0,00	90,83
REPASSE ESTADUAL PARA INVESTIMENTO - Coronavírus (COVID-19)	1.658,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.658,50	0,00	0,00	1.658,50
REPASSE ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA 870/2021 - (COVID-19)	5,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,03	0,00	0,00	5,03
EMENDA INDIVIDUAL 37050004-TRANS ESPECIAL	6.707,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.707,08	0,00	0,00	6.707,08
FMS - FNS BLINV CONVÊNIO AQUIS. DE EQUIP. PARA A SAÚDE	2,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,56	0,00	0,00	2,56
EMENDAS PARL CUSTEIO SAUDE DEP SANDRO ALEX E DEP TONINHO	229,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,04	0,00	0,00	229,04
EMENDA INDIVIDUAIS - FNAS SIGTV GND3 - REP AMAS	7.650,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.650,99	0,00	0,00	7.650,99
Transferências Lei 9615/98	6.497,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.497,72	0,00	0,00	6.497,72
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	88.520,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.520,20	0,00	0,00	88.520,20
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(117.510,32)	0,00	30.163,32	12.942,08	0,00	0,00	(160.615,72)	1.326.556,74	0,00	(1.487.172,46)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	148.560,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.560,35	0,00	0,00	148.560,35
CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA RIO D AREIA DE BAIXO	271.519,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.519,74	0,00	0,00	271.519,74
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA ESTRADA TRCHO DA ESTRADA SAO JOAQUIM -	0,00	0,00	62.442,58	0,00	0,00	0,00	(62.442,58)	0,00	0,00	(62.442,58)
FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA	33.807,13	0,00	0,00	1.297,07	0,00	0,00	32.510,06	0,00	0,00	32.510,06
REPASSE RESOLUÇÃO 1413/2023-CUSTEIO - GESTAO MEDIA E ALTA	3.316,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.316,12	0,00	0,00	3.316,12
Resolução 1648/2023 - SESA - Atenção de Média e Alta Complexidade	38.846,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.846,06	0,00	0,00	38.846,06

Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	470,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,84	0,00	0,00	470,84
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	328,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328,93	0,00	0,00	328,93
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	3,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,39	0,00	0,00	3,39
Apoio Financeiro aos Municípios AFM	493.550,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.550,22	0,00	0,00	493.550,22
FAF INCENTIVO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DA	1.202,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202,11	0,00	0,00	1.202,11
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	1.332.279,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332.279,65	0,00	0,00	1.332.279,65
REPASSE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 2023	2.865,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.865,70	0,00	0,00	2.865,70
CONVENIO CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,24	0,00	0,00	0,24
REPASSE UNIÃO PORTARIA GM/MS Nº 3.233, DE 1º DE MARÇO DE 2024	39.961,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.961,60	0,00	0,00	39.961,60
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - INTERMEDIARIA	221,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221,94	0,00	0,00	221,94
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - AMPLIADA	280,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,53	0,00	0,00	280,53
EMENDAS INDIV FNAS SIGTV - GND4	15.248,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.248,90	0,00	0,00	15.248,90
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	3,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,70	0,00	0,00	3,70
FUNDO DO IDOSO - VIAJA MAIS 60	709,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709,00	0,00	0,00	709,00
TRANSF SUAS VIDAS AQUECIDAS	12.859,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.859,24	0,00	0,00	12.859,24
CONV CONSTRUÇÃO POLO DA ACADEMIA DE SAUDE - INTERMEDIÁRIA 2	75,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,16	0,00	0,00	75,16
PROGRAMA CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - TCHE	8,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,60	0,00	0,00	8,60
REP EMENDAS INV- SIGTV-GND4	8.302,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.302,22	0,00	0,00	8.302,22
REP FUNDO CRIANÇA INCENTIVO CRECHES	160.562,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.562,36	0,00	0,00	160.562,36
REP FUNDO DA CRIANÇA INC LA E PSC	54.640,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.640,44	0,00	0,00	54.640,44
CONVENIO REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE	1.087,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087,16	0,00	0,00	1.087,16
INCREMENTO PAP - emenda Deputado Sandro Alex/Flavio Arns	1.680,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,47	0,00	0,00	1.680,47
INCENTIVO A GARANTIA DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	346.599,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.599,14	132.352,50	0,00	214.246,64
Transferências da Política Nacional Aldir	90.428,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.428,85	4.376,10	0,00	86.052,75
FMS - TEIXEIRA SOARES - FNSCONVENENTE	70,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,57	0,00	0,00	70,57
EMENDA PARL DEP TONINHO WANDSCHEER - PAVIMENTAÇÃO	1.201,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201,89	0,00	0,00	1.201,89
AQUISIÇAO VEICULO UTILITÁRIO SEAB - 2024	14.381,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.381,49	0,00	0,00	14.381,49
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
CONSTRUÇÃO CRAS 70-2025	124.968,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.968,03	0,00	0,00	124.968,03
INCENTIVO CUIDA MAIS INVESTIMENTO	41.888,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.888,58	0,00	0,00	41.888,58
FOMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	368,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368,65	0,00	0,00	368,65
FOMENTO PR SFM RODOVIARIA	10.083,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.083,20	0,00	0,00	10.083,20
REP ESTAD FUNDO DO IDOSO - CUIDA MAIS DEL.33	57.821,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.821,30	0,00	0,00	57.821,30

REF ESTADUAL FUNDO DO IDOSO - VIAJA MAIS 60 FASE 2	7.844,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.844,28	0,00	0,00	7.844,28
FOMENTO - OP. CREDITO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	48,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,18	0,00	0,00	48,18
Equipamentos para Feira do Produtor 17947874-9	108.479,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.479,68	0,00	0,00	108.479,68
Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	428,38	0,00	(428,38)	0,00	0,00	(428,38)
CONVENIO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS SIT 73776	10.799,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.799,65	0,00	0,00	10.799,65
OPERAÇÃO DE CREDITO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	142,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142,12	0,00	0,00	142,12
Fundeb 70%	107.154,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.154,94	0,00	0,00	107.154,94
Pavimentação de Vias Urbanas - Asfálto Novo Vida Nova - fase III	252,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252,40	375.996,47	0,00	(375.744,07)
Fundeb 30%	9.785,94	0,00	1.979,47	3,70	0,00	0,00	7.802,77	6.667,33	0,00	1.135,44
EMENDA- PAR - Onibus Escolar Rural	5.684,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.684,69	0,00	0,00	5.684,69
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	152.930,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.930,86	720,00	0,00	152.210,86
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(86.679,91)	0,00	1.247,59	0,00	0,00	0,00	(87.927,50)	98.694,77	0,00	(186.622,27)
Construção do Centro de Convivência do Idoso	1.177.693,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177.693,09	0,00	0,00	1.177.693,09
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	4.611,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.611,30	3.780,00	0,00	831,30
OP DE CREDITO SEDU	4.811,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.811,09	0,00	0,00	4.811,09
Salário-Educação	11.120,80	0,00	1.405,47	0,00	0,00	0,00	9.715,33	55.472,61	0,00	(45.757,28)
Emenda Parlamentar: 202130410004-Aliel Machado	23.647,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.647,89	0,00	0,00	23.647,89
FUNDEB - Complementação da União - VAAR	142.967,49	0,00	89.189,96	0,00	0,00	0,00	53.777,53	44.647,24	0,00	9.130,29
OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2024 - SFM-SECID-FOMENTO	347,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347,08	0,00	0,00	347,08
CONVENIO ESTADUAL PROGRAMA LEITE E AQUISIÇÃO DEW VEICULOS - SIT	14.960,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.960,45	0,00	0,00	14.960,45
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	34.807,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.807,04	0,00	0,00	34.807,04
CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PROT22536689-6	1.493,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493,18	0,00	0,00	1.493,18
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	312.018,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.018,14	0,00	0,00	312.018,14
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	4.004,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.004,58	0,00	0,00	4.004,58
PROGRAMA ESTADUAL-INCENTIVO A ORG DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.314,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.314,87	0,00	0,00	1.314,87
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	55,00
CONVENIO SIT ESTRADA BOA - FAXINAL DOS MINEIROS	0,00	0,00	826.537,06	0,00	0,00	0,00	(826.537,06)	0,00	0,00	(826.537,06)
PROGRAMA PARA ALIMENTAÇAO ESCOLAR	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,31	0,00	0,00	0,31

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH - SIT 76672	156,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,81	0,00	0,00	156,81
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO QUE LIGA A SEDE A BR277 -	8.220,87	0,00	5.953,09	0,00	0,00	0,00	2.267,78	0,00	0,00	2.267,78
Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos	49.898,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.898,79	3.019,20	0,00	46.879,59

CONVÊNIO SEED KIT CHROMEBOOK	67.328,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.328,93	0,00	0,00	67.328,93
PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO	628,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628,97	0,00	0,00	628,97
PROGRAMA APOIO TRANS ESCOLAR	18,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,55	0,00	0,00	18,55
PNTE/ESTADUAL	14.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.839,00	13.571,77	0,00	1.267,23
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	112.674,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.674,72	0,00	0,00	112.674,72
PROGRAMA EDUCAÇÃO BRASIL CARINHOSO	2,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,55	0,00	0,00	2,55
PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS	46.317,49	0,00	207,00	1.827,52	0,00	0,00	44.282,97	4.747,70	0,00	39.535,27
Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único -	47.158,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.158,25	0,00	0,00	47.158,25
BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS	25.771,18	0,00	259,51	0,00	0,00	0,00	25.511,67	2.463,75	0,00	23.047,92
FEAS INC VI	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00
PROGRAMA CRIANCA FELIZ	25.686,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.686,48	0,00	0,00	25.686,48
FNAS - PAS - PISO UNICO	44.198,87	0,00	1.710,61	0,00	0,00	0,00	42.488,26	7.917,43	0,00	34.570,83
Bloco IGD-PAB - Conta Bancária 11627-0	25.188,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.188,16	0,00	0,00	25.188,16
EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORARIO PORTARIA 836/2022	25,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,65	0,00	0,00	25,65
EMENDA-CUSTEIO PAP ALIEL MACHADO	156.828,16	0,00	6.540,00	0,00	0,00	0,00	150.288,16	19.449,00	0,00	130.839,16
EMENDA-CUSTEIO PAP LUCIANO DUCCI	85.515,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.515,92	1.968,90	0,00	83.547,02
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD - SUAS - FTE 957	13.066,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.066,23	0,00	0,00	13.066,23
EMENDA-CUSTEIO PAP GLEISI HOFFMANN	113.372,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.372,61	54.728,36	0,00	58.644,25
EMENDA CUSTEIO PAP-PAULO LITRO	106.512,93	0,00	26.600,00	0,00	0,00	0,00	79.912,93	0,00	0,00	79.912,93
EMENDA-CUSTEIO PAP ORIOVISTO GUIMARÃES	48.560,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.560,79	4.094,16	0,00	44.466,63
REPASSE RESOLUÇÃO SESA 405/2023	4.192,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,68	0,00	0,00	4.192,68
PROVIGIA PARANA - RESOLUÇÃO 808/2022	214,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,65	0,00	0,00	214,65
INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO PAB - EMENDA INDIVIDUAL	23,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,28	0,00	0,00	23,28
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	21.138,95	0,00	0,00	18.442,93	0,00	0,00	2.696,02	396,00	0,00	2.300,02
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	72.176,33	0,00	72.534,30	9.533,01	0,00	0,00	(9.890,98)	18.576,34	0,00	(28.467,32)
Atenção Básica	51,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,52	0,00	0,00	51,52
Vigilância em Saúde	194,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,75	0,00	0,00	194,75
Receitas de Alienações de Ativos	532.444,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532.444,95	0,00	0,00	532.444,95
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	33.534,41	0,00	33.491,00	0,00	0,00	0,00	43,41	0,00	0,00	43,41
EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO APAE-FLAVIO ARNS	106.125,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.125,15	0,00	0,00	106.125,15
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.741,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.741,15	19.560,70	0,00	(14.819,55)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.323,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,45	0,00	0,00	1.323,45
Taxas - Exercício Poder de Polícia	49.717,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.717,34	35.717,08	0,00	14.000,26

Taxas - Prestação de Serviços	106.914,17	0,00	24.940,00	0,00	0,00	0,00	81.974,17	900,00	0,00	81.074,17
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo	2,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,48	0,00	0,00	2,48
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.032.887,90	0,00	1.206.163,81	48.864,97	428,38	0,00	6.777.430,74	2.291.492,69	0,00	4.485.938,05
TOTAL (III) = (I + II)	7.196.262,67	0,70	1.815.060,08	64.416,33	428,38	0,00	5.316.357,18	9.273.857,95	0,00	(3.957.500,77)
Entidades:										
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares										

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:DB55F2B1

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	113.767.678,49	134.062.426,78	14.212.234,16	35.210.712,83	82,87	98.851.713,95	16.313.350,03	29.301.414,08	91,06	104.761.012,70
LEGISLATIVA	2.852.257,10	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10
ADMINISTRAÇÃO	40.366.774,54	43.359.717,68	3.964.279,94	11.119.862,69	26,17	32.239.854,99	5.147.802,45	9.225.548,85	28,67	34.134.168,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.164.363,49	11.278.163,49	1.145.125,53	2.374.265,58	5,59	8.903.897,91	1.141.356,55	2.005.154,02	6,23	9.273.009,47
SAÚDE	19.736.898,83	21.442.638,45	3.527.566,86	8.096.406,21	19,05	13.346.232,24	3.365.765,33	5.915.898,02	18,39	15.526.740,43
EDUCAÇÃO	24.295.847,12	24.885.837,94	3.526.562,88	6.834.454,23	16,08	18.051.383,71	4.017.567,62	6.367.635,90	19,79	18.518.202,04
CULTURA	543.200,00	642.500,00	136.312,46	237.778,90	0,56	404.721,10	136.312,46	237.778,90	0,74	404.721,10
URBANISMO	776.600,00	661.600,00	74.920,72	152.646,57	0,36	508.953,43	74.920,72	152.646,57	0,47	508.953,43
GESTÃO AMBIENTAL	2.107.500,00	2.420.500,00	719.762,41	1.652.583,54	3,89	767.916,46	565.940,65	1.426.579,36	4,43	993.920,64
AGRICULTURA	3.263.600,00	3.476.920,00	172.217,93	405.442,69	0,95	3.071.477,31	247.708,79	395.078,36	1,23	3.081.841,64
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
TRANSPORTE	6.673.728,33	19.959.483,04	724.691,22	3.602.689,12	8,48	16.356.793,92	1.305.520,43	3.048.339,46	9,47	16.911.143,58
DESPORTO E LAZER	2.103.409,08	2.199.309,08	220.794,21	734.583,30	1,73	1.464.725,78	310.455,03	526.754,64	1,64	1.672.554,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.520.586,43	10.482.186,43	491.473,62	7.279.874,24	17,13	3.202.312,19	1.500.368,22	2.875.720,71	8,94	7.606.465,72
TOTAL III = (I +	124.288.264,92	144.544.613,21	14.703.707,78	42.490.587,07	100,00	102.054.026,14	17.813.718,25	32.177.134,79	100,00	112.367.478,42
Entidades:										
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares										

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:E0807F60

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	113.767.678,49	134.062.426,78	14.212.234,16	35.210.712,83	82,87	98.851.713,95	16.313.350,03	29.301.414,08	91,06	104.761.012,70
LEGISLATIVA	2.852.257,10	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10

AÇÃO LEGISLATIVA	2.852.257,10	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10
ADMINISTRAÇÃO	40.366.774,54	43.359.717,68	3.964.279,94	11.119.862,69	26,17	32.239.854,99	5.147.802,45	9.225.548,85	28,67	34.134.168,83
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.716.900,00	5.748.643,14	116.342,50	2.874.434,93	6,76	2.874.208,21	842.005,77	1.826.882,32	5,68	3.921.760,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.761.126,06	13.736.626,06	1.610.135,06	4.327.252,31	10,18	9.409.373,75	1.837.564,81	3.798.149,16	11,80	9.938.476,90
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.473.500,00	1.469.200,00	149.991,82	729.572,83	1,72	739.627,17	203.323,50	436.109,16	1,36	1.033.090,84
COMUNICAÇÃO SOCIAL	76.300,00	66.300,00	8.618,08	17.473,90	0,04	48.826,10	8.618,08	17.473,90	0,05	48.826,10
DEFESA CIVIL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.321.148,48	22.321.148,48	2.079.192,48	3.171.128,72	7,46	19.150.019,76	2.256.290,29	3.146.934,31	9,78	19.174.214,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.164.363,49	11.278.163,49	1.145.125,53	2.374.265,58	5,59	8.903.897,91	1.141.356,55	2.005.154,02	6,23	9.273.009,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.246.900,00	5.812.800,00	527.538,67	1.147.906,60	2,70	4.664.893,40	453.047,99	839.651,13	2,61	4.973.148,87
DEFESA CIVIL	100.000,00	105.000,00	7.800,00	35.893,64	0,08	69.106,36	11.350,00	15.893,64	0,05	89.106,36
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	1.903.457,44	1.903.457,44	127.946,64	261.225,07	0,61	1.642.232,37	118.446,64	247.225,07	0,77	1.656.232,37
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	700,00	297.700,00	0,00	0,00	0,00	297.700,00	0,00	0,00	0,00	297.700,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.081.606,05	2.119.506,05	183.407,90	493.711,66	1,16	1.625.794,39	256.579,96	493.711,66	1,53	1.625.794,39
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	689.600,00	837.600,00	265.166,67	386.442,57	0,91	451.157,43	272.106,62	363.417,68	1,13	474.182,32
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	142.100,00	202.100,00	33.265,65	49.086,04	0,12	153.013,96	29.825,34	45.254,84	0,14	156.845,16
SAÚDE	19.736.898,83	21.442.638,45	3.527.566,86	8.096.406,21	19,05	13.346.232,24	3.365.765,33	5.915.898,02	18,39	15.526.740,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.087.400,00	1.086.900,00	98.027,13	183.769,84	0,43	903.130,16	98.110,85	183.769,84	0,57	903.130,16
ATENÇÃO BÁSICA	15.766.332,11	16.747.378,11	2.516.523,50	5.583.209,32	13,14	11.164.168,79	2.628.079,03	4.356.183,26	13,54	12.391.194,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.343.066,72	3.000.427,60	903.279,23	2.319.690,05	5,46	680.737,55	634.458,45	1.370.827,92	4,26	1.629.599,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	430.100,00	497.932,74	9.737,00	9.737,00	0,02	488.195,74	5.117,00	5.117,00	0,02	492.815,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO	24.295.847,12	24.885.837,94	3.526.562,88	6.834.454,23	16,08	18.051.383,71	4.017.567,62	6.367.635,90	19,79	18.518.202,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.547.390,87	2.604.190,87	25.480,55	84.191,36	0,20	2.519.999,51	34.756,16	75.884,96	0,24	2.528.305,91
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.000,00	200.000,00	0,00	150.000,00	0,35	50.000,00	12.500,00	50.000,00	0,16	150.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	597.900,00	667.900,00	89.889,54	111.921,20	0,26	555.978,80	70.312,46	72.870,56	0,23	595.029,44
ENSINO FUNDAMENTAL	18.828.756,25	18.914.120,03	2.886.456,28	5.632.507,76	13,26	13.281.612,27	3.384.729,57	5.325.413,55	16,55	13.588.706,48
ENSINO SUPERIOR	137.000,00	137.000,00	26.676,54	26.676,54	0,06	110.323,46	14.309,46	14.309,46	0,04	122.690,54
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.984.800,00	2.362.627,04	498.059,97	829.157,37	1,95	1.533.469,67	500.959,97	829.157,37	2,58	1.533.469,67
CULTURA	543.200,00	642.500,00	136.312,46	237.778,90	0,56	404.721,10	136.312,46	237.778,90	0,74	404.721,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	537.200,00	636.500,00	136.312,46	237.778,90	0,56	398.721,10	136.312,46	237.778,90	0,74	398.721,10
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DIFUSÃO CULTURAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
URBANISMO	776.600,00	661.600,00	74.920,72	152.646,57	0,36	508.953,43	74.920,72	152.646,57	0,47	508.953,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	756.100,00	641.100,00	74.920,72	152.646,57	0,36	488.453,43	74.920,72	152.646,57	0,47	488.453,43
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.107.500,00	2.420.500,00	719.762,41	1.652.583,54	3,89	767.916,46	565.940,65	1.426.579,36	4,43	993.920,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	931.600,00	978.600,00	293.967,71	610.615,44	1,44	367.984,56	290.906,95	560.815,46	1,74	417.784,54
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	765.200,00	812.200,00	341.518,70	722.915,90	1,70	89.284,10	225.317,70	581.271,70	1,81	230.928,30
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	9.000,00	88.000,00	53.535,72	53.535,72	0,13	34.464,28	18.975,72	18.975,72	0,06	69.024,28
CONTROLE AMBIENTAL	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
RECURSOS HÍDRICOS	400.900,00	540.900,00	30.740,28	265.516,48	0,62	275.383,52	30.740,28	265.516,48	0,83	275.383,52
AGRICULTURA	3.263.600,00	3.476.920,00	172.217,93	405.442,69	0,95	3.071.477,31	247.708,79	395.078,36	1,23	3.081.841,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.178.800,00	3.395.720,00	172.217,93	405.442,69	0,95	2.990.277,31	247.708,79	395.078,36	1,23	3.000.641,64
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	84.800,00	81.200,00	0,00	0,00	0,00	81.200,00	0,00	0,00	0,00	81.200,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
TURISMO	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
TRANSPORTE	6.673.728,33	19.959.483,04	724.691,22	3.602.689,12	8,48	16.356.793,92	1.305.520,43	3.048.339,46	9,47	16.911.143,58
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.673.728,33	19.959.483,04	724.691,22	3.602.689,12	8,48	16.356.793,92	1.305.520,43	3.048.339,46	9,47	16.911.143,58
DESPORTO E LAZER	2.103.409,08	2.199.309,08	220.794,21	734.583,30	1,73	1.464.725,78	310.455,03	526.754,64	1,64	1.672.554,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.000,00	152.000,00	12.800,00	19.200,00	0,05	132.800,00	12.800,00	12.800,00	0,04	139.200,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.964.409,08	2.047.309,08	207.994,21	715.383,30	1,68	1.331.925,78	297.655,03	513.954,64	1,60	1.533.354,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.520.586,43	10.482.186,43	491.473,62	7.279.874,24	17,13	3.202.312,19	1.500.368,22	2.875.720,71	8,94	7.606.465,72
TOTAL III = (I +	124.288.264,92	144.544.613,21	14.703.707,78	42.490.587,07	100,00	102.054.026,14	17.813.718,25	32.177.134,79	100,00	112.367.478,42

Entidades:
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:7422C3A5

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.520.586,43	10.482.186,43	491.473,62	7.279.874,24	17,13	3.202.312,19	1.500.368,22	2.875.720,71	8,94	7.606.465,72
LEGISLATIVA	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
AÇÃO LEGISLATIVA	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
ADMINISTRAÇÃO	7.839.586,43	7.837.986,43	104.225,97	6.548.147,42	15,41	1.289.839,01	1.113.120,57	2.143.993,89	6,66	5.693.992,54
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.000,00	12.000,00	3.384,78	6.389,10	0,02	5.610,90	3.384,78	6.389,10	0,02	5.610,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.119.300,00	2.128.700,00	78.801,67	1.360.341,59	3,20	768.358,41	311.671,05	607.614,07	1,89	1.521.085,93
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.638.086,43	5.627.086,43	4.409,14	5.145.818,29	12,11	481.268,14	780.434,36	1.494.392,28	4,64	4.132.694,15
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	70.000,00	70.000,00	17.630,38	35.598,44	0,08	34.401,56	17.630,38	35.598,44	0,11	34.401,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	197.100,00	197.100,00	32.325,69	64.345,39	0,15	132.754,61	32.325,69	64.345,39	0,20	132.754,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.300,00	190.300,00	31.352,08	62.428,60	0,15	127.871,40	31.352,08	62.428,60	0,19	127.871,40
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	6.200,00	6.200,00	973,61	1.916,79	0,00	4.283,21	973,61	1.916,79	0,01	4.283,21
SAÚDE	439.000,00	439.000,00	78.095,65	155.893,26	0,37	283.106,74	78.095,65	155.893,26	0,48	283.106,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.500,00	30.500,00	7.084,64	14.130,30	0,03	16.369,70	7.084,64	14.130,30	0,04	16.369,70
ATENÇÃO BÁSICA	381.500,00	381.500,00	71.011,01	141.762,96	0,33	239.737,04	71.011,01	141.762,96	0,44	239.737,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	1.725.800,00	1.689.000,00	251.855,52	461.877,20	1,09	1.227.122,80	251.855,52	461.877,20	1,44	1.227.122,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.392.800,00	1.351.200,00	182.538,86	338.511,14	0,80	1.012.688,86	182.538,86	338.511,14	1,05	1.012.688,86
EDUCAÇÃO INFANTIL	312.000,00	316.800,00	69.316,66	123.366,06	0,29	193.433,94	69.316,66	123.366,06	0,38	193.433,94
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	75.000,00	75.000,00	9.121,93	18.210,59	0,04	56.789,41	9.121,93	18.210,59	0,06	56.789,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000,00	75.000,00	9.121,93	18.210,59	0,04	56.789,41	9.121,93	18.210,59	0,06	56.789,41
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00	1.444,48	2.684,16	0,01	5.315,84	1.444,48	2.684,16	0,01	5.315,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.000,00	1.444,48	2.684,16	0,01	5.315,84	1.444,48	2.684,16	0,01	5.315,84
AGRICULTURA	100.000,00	100.000,00	10.563,16	21.126,32	0,05	78.873,68	10.563,16	21.126,32	0,07	78.873,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	100.000,00	10.563,16	21.126,32	0,05	78.873,68	10.563,16	21.126,32	0,07	78.873,68
DESPORTO E LAZER	20.100,00	20.100,00	3.841,22	7.589,90	0,02	12.510,10	3.841,22	7.589,90	0,02	12.510,10
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.100,00	20.100,00	3.841,22	7.589,90	0,02	12.510,10	3.841,22	7.589,90	0,02	12.510,10
TOTAL (I) =	10.520.586,43	10.482.186,43	491.473,62	7.279.874,24	100,00	3.202.312,19	1.500.368,22	2.875.720,71	100,00	7.606.465,72

Entidades:
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/05/2026 11:11

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:D30597F0

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.395.814,80	6.823.170,56	7.092.724,30	6.248.949,83	9.184.983,93	7.505.924,88	6.971.259,86	9.772.829,28	7.630.361,97	6.827.207,03	6.512.094,64	7.081.146,93	88.046.468,01	101.557.591,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	605.272,86	798.834,00	624.934,77	819.932,17	549.057,93	610.981,93	631.017,48	1.084.055,53	539.688,89	513.462,87	777.118,35	893.091,27	8.447.448,05	12.860.300,00
IPTU	23.889,43	29.514,01	16.908,21	18.313,30	17.337,54	3.057,77	14.995,96	7.265,71	2.480,03	4.062,57	39.660,39	136.884,39	314.369,31	615.700,00
ISS	323.243,21	458.006,17	333.603,90	345.900,68	308.850,73	329.834,76	366.119,70	277.523,05	327.208,34	250.112,15	292.525,94	444.377,78	4.057.306,41	5.652.600,00
ITBI	5.513,17	68.565,65	44.689,87	249.117,07	0,00	36.200,00	3.900,00	367.026,11	41.960,00	22.301,44	161.324,60	0,00	1.000.597,91	2.170.100,00
IRRF	207.025,66	213.608,77	209.190,20	191.513,33	208.282,08	232.597,57	224.520,25	391.427,12	163.265,34	221.031,91	234.991,58	208.685,76	2.706.139,57	3.732.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.601,39	29.139,40	20.542,59	15.087,79	14.587,58	9.291,83	21.481,57	40.813,54	4.775,18	15.954,80	48.615,84	103.143,34	369.034,85	689.800,00
Contribuições	50.698,57	56.140,70	54.858,75	18.032,33	24.993,59	56.168,35	59.674,25	54.945,82	60.758,00	66.855,46	67.897,05	74.490,45	645.513,32	1.070.600,00
Receita patrimonial	106.946,01	97.697,15	110.599,81	90.950,77	102.808,54	116.163,00	100.853,12	127.655,90	135.113,84	113.738,17	111.446,36	89.638,18	1.303.610,85	1.462.296,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	106.946,01	97.697,15	109.254,74	90.950,77	102.808,54	116.063,05	100.853,12	127.506,08	135.113,84	113.738,17	111.446,36	89.638,18	1.302.016,01	1.462.296,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.345,07	0,00	0,00	99,95	0,00	149,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.594,84	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	26.400,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00
Transferências correntes	5.625.002,60	5.866.832,83	6.247.108,73	5.306.488,75	8.494.825,05	6.687.684,96	6.158.574,89	8.502.147,68	6.853.284,43	6.110.591,40	5.551.519,83	5.898.810,34	77.302.871,49	85.925.295,00
Cota parte do FPM	2.273.190,66	2.334.879,11	2.454.103,97	1.891.022,98	2.399.782,46	1.609.449,82	2.187.789,05	3.523.155,60	2.173.592,28	2.732.856,64	1.654.910,13	1.948.495,91	27.183.228,61	29.611.425,00
Cota parte do ICMS	1.772.806,42	2.076.017,88	2.447.466,56	1.980.068,66	2.434.773,99	2.205.917,12	2.055.505,84	2.606.958,77	2.130.948,86	1.695.415,21	2.353.931,42	2.176.749,93	25.936.560,66	28.866.800,00
Cota parte do IPVA	290.410,76	174.686,63	65.173,08	80.172,48	37.448,16	40.999,06	27.177,52	57.300,10	637.439,23	326.681,89	164.701,62	274.550,05	2.176.740,58	6.701.200,00
Cota parte do ITR	3.038,77	121,50	1.691,80	13.956,14	107.925,84	1.493.138,84	130.963,08	142.138,79	96.617,53	12.942,97	13.150,38	4.936,18	2.020.621,82	374.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	29.937,31	34.081,24	29.240,94	32.299,98	34.253,44	32.849,25	32.466,98	39.327,32	28.067,34	29.453,75	29.156,36	25.648,40	376.782,31	463.300,00
Transferências do FUNDEB	712.510,54	758.095,25	726.741,17	682.055,06	655.604,63	840.757,54	748.047,06	845.887,76	1.100.139,87	766.333,29	752.069,09	861.170,66	9.449.411,92	11.543.600,00
Outras transferências correntes	543.108,14	488.951,22	522.691,21	626.913,45	2.825.036,53	464.573,33	976.625,36	1.287.379,34	686.479,32	546.907,65	583.600,83	607.259,21	10.159.525,59	8.364.970,00
Outras receitas correntes	7.894,76	3.665,88	55.222,24	13.545,81	12.298,82	8.526,64	7.140,12	4.024,35	41.516,81	22.559,13	4.113,05	125.116,69	305.624,30	239.100,00
DEDUÇÕES (II)	880.942,06	938.229,20	799.079,56	799.503,95	828.242,29	1.076.470,74	886.780,42	1.063.025,94	1.013.332,99	959.470,04	843.169,92	886.076,02	10.974.323,13	12.646.320,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	880.942,06	938.229,20	799.079,56	799.503,95	828.242,29	1.076.470,74	886.780,42	1.063.025,94	1.013.332,99	959.470,04	843.169,92	886.076,02	10.974.323,13	12.646.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.514.872,74	5.884.941,36	6.293.644,74	5.449.445,88	8.356.741,64	6.429.454,14	6.084.479,44	8.709.803,34	6.617.028,98	5.867.736,99	5.668.924,72	6.195.070,91	77.072.144,88	88.911.271,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.225.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.475.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.514.872,74	5.884.941,36	6.293.644,74	5.449.445,88	6.131.741,64	6.429.454,14	6.084.479,44	8.459.803,34	6.617.028,98	5.867.736,99	5.668.924,72	6.195.070,91	74.597.144,88	88.911.271,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	63.833,34	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	127.512,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	68.132,00	846.259,34	1.200.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.451.039,40	5.821.185,36	6.229.888,74	5.385.689,88	6.067.985,64	6.365.698,14	6.020.723,44	8.332.291,34	6.548.946,98	5.799.654,99	5.600.842,72	6.126.938,91	73.750.885,54	87.710.771,35

Entidades: Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/05/2026 11:12

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:14BCF603

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.170.500,00	12.170.500,00	2.550.872,22	20,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	615.700,00	615.700,00	183.087,38	29,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.170.100,00	2.170.100,00	225.586,04	10,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.652.600,00	5.652.600,00	1.314.224,21	23,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.732.100,00	3.732.100,00	827.974,59	22,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.431.600,00	63.431.600,00	18.510.246,08	29,18
Cota-Parte FPM	26.826.300,00	26.826.300,00	8.509.854,96	31,72
Cota-Parte ITR	374.000,00	374.000,00	127.647,06	34,13
Cota-Parte IPVA	6.701.200,00	6.701.200,00	1.403.372,79	20,94
Cota-Parte ICMS	28.866.800,00	28.866.800,00	8.357.045,42	28,95
Cota-Parte IPI-Exportação	463.300,00	463.300,00	112.325,85	24,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	75.602.100,00	75.602.100,00	21.061.118,30	27,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.226.098,2	8.146.598,2	3.898.590,94	47,86	3.011.528,21	36,97	2.770.019,34	34,00
Despesas Correntes	8.221.098,2	8.137.598,2	3.576.251,14	43,95	2.813.188,41	34,57	2.571.679,54	31,60
Despesas de Capital	5.000,00	9.000,00	322.339,80	3.581,55	198.339,80	2.203,78	198.339,80	2.203,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.343.066,7	2.343.066,7	1.689.169,69	72,09	740.307,56	31,60	740.307,56	31,60
Despesas Correntes	2.337.846,7	2.337.846,7	1.685.169,69	72,08	740.127,76	31,66	740.127,76	31,66
Despesas de Capital	5.220,00	5.220,00	4.000,00	76,63	179,80	3,44	179,80	3,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.500,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.500,00	105.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.052.600,0	1.052.100,0	197.900,14	18,81	197.900,14	18,81	197.900,14	18,81
Despesas Correntes	1.031.100,0	1.030.600,0	197.900,14	19,20	197.900,14	19,20	197.900,14	19,20
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.748.265,	11.668.265,	5.785.660,77	49,58	3.949.735,91	33,85	3.708.227,04	31,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.785.660,77	3.949.735,91	3.708.227,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.191.802,47	1.191.802,47	1.191.802,47
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.593.858,30	2.757.933,44	2.516.424,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.159.167,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.434.690,55	(401.234,31)	(642.743,18)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,81	13,09	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2026	3.159.167,7	4.593.858,3	1.434.690,5	0,00	1.191.802,4	0,00	0,00	0,00	15.212,18	2.626.493,0	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	15.212,18	15.212,18	15.212,18	-15.212,18
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.766.328,00	5.766.328,00	1.344.129,15	23,31
Proveniente da União	5.278.628,00	5.278.628,00	1.259.043,15	23,85
Proveniente dos Estados	487.700,00	487.700,00	85.086,00	17,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	324.250,00	324.250,00	112.810,49	34,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.090.578,00	6.090.578,00	1.456.939,64	23,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.397.028,0	6.333.574,0	1.810.921,34	28,59	1.473.218,01	23,26	1.432.357,71	22,62
Despesas Correntes	4.151.100,0	4.953.100,0	1.775.127,34	35,84	1.464.742,01	29,57	1.423.881,71	28,75
Despesas de Capital	1.245.928,0	1.380.474,0	35.794,00	2,59	8.476,00	0,61	8.476,00	0,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	657.360,88	630.520,36	95,92	630.520,36	95,92	630.520,36	95,92
Despesas Correntes	0,00	657.360,88	630.520,36	95,92	630.520,36	95,92	630.520,36	95,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	349.600,00	417.432,74	9.737,00	2,33	5.117,00	1,23	5.117,00	1,23
Despesas Correntes	246.600,00	246.600,00	5.117,00	2,08	5.117,00	2,08	5.117,00	2,08
Despesas de Capital	103.000,00	170.832,74	4.620,00	2,70	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	60.300,00	60.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.892.928,0	7.554.667,6	2.451.178,70	32,45	2.108.855,37	27,91	2.067.995,07	27,37

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.623.126,	14.480.172,	5.709.512,28	39,43	4.484.746,22	30,97	4.202.377,05	29,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.343.066,7	3.000.427,6	2.319.690,05	77,31	1.370.827,92	45,69	1.370.827,92	45,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	456.100,00	523.932,74	9.737,00	1,86	5.117,00	0,98	5.117,00	0,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.112.900,0	1.112.400,0	197.900,14	17,79	197.900,14	17,79	197.900,14	17,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.641.193,	19.222.932,	8.236.839,47	42,85	6.058.591,28	31,52	5.776.222,11	30,05
Entidades:								
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares								

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:FF6FF7CD

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) -**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**50.652,24**	**50.031,54**	**620,00**	**0,70**	**0,00**	**4.258.876,76**	**4.132.156,18**	**4.128.869,18**	**60.061,27**	**69.946,31**	**69.947,01**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**0,00**	**50.652,24**	**50.031,54**	**620,00**	**0,70**	**0,00**	**4.258.876,76**	**4.132.156,18**	**4.128.869,18**	**60.061,27**	**69.946,31**	**69.947,01**
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	0,00	478,90	478,90	0,00	0,00	0,00	150.348,16	135.889,60	135.130,60	335,29	14.882,27	14.882,27
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.355,04	11.977,52	11.977,52	0,00	377,52	377,52
SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	337,49	336,79	0,00	0,70	0,00	63.774,11	63.671,08	63.671,08	103,03	0,00	0,70
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	4.677,17	4.677,17	0,00	0,00	0,00	631.277,43	613.682,51	613.682,51	17.594,92	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	280,85	280,85	0,00	0,00	0,00	2.659.865,77	2.659.692,48	2.659.692,48	0,00	173,29	173,29
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	820,71	820,71	0,00	0,00	0,00	324.717,03	323.888,77	323.888,77	0,00	828,26	828,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.543,38	923,38	620,00	0,00	0,00	44.142,55	31.638,85	31.638,85	12.500,00	3,70	3,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	40.528,97	40.528,97	0,00	0,00	0,00	183.517,91	118.607,77	116.079,77	17.876,39	49.561,75	49.561,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.544,60	1.544,60	0,00	0,00	0,00	184.270,61	170.791,45	170.791,45	11.651,64	1.827,52	1.827,52
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	440,17	440,17	0,00	0,00	0,00	1.032,57	840,57	840,57	0,00	192,00	192,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.575,58	1.475,58	1.475,58	0,00	2.100,00	2.100,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,03**	**0,00**	**0,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**0,00**	**0,03**	**0,00**	**0,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	0,00	0,03	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**0,00**	**50.652,27**	**50.031,54**	**620,03**	**0,70**	**0,00**	**4.258.876,76**	**4.132.156,18**	**4.128.869,18**	**60.061,27**	**69.946,31**	**69.947,01**
Entidades:												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares												
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/05/2026 11:14												

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:89188C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 49/2026 - CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 49/2026
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art.1º - Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 21/05/2026 até às 23h59min do dia 22/05/2026**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, em 20 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA
Presidente Da Comissão

DECRETO Nº 4.529

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23805419	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	92.00			92.00	1	ACS - ÁREA I	26/06/1987	12.00	12.00	8.00	60.00
23807210	AUGUSTO GEAZI DA SILVA	88.00			88.00	2	ACS - ÁREA I	24/01/1998	8.00	10.00	10.00	60.00
23805659	JANAINA GOMES DOS SANTOS	85.00			85.00	3	ACS - ÁREA I	31/12/1999	10.00	10.00	8.00	57.00
23808795	ELISETE BARBOSA	81.00			81.00	4	ACS - ÁREA I	09/09/1975	8.00	6.00	10.00	57.00
23807410	MARIA CÉLIA DE LIMA SOUZA	78.00			78.00	5	ACS - ÁREA I	25/10/1963	10.00	4.00	10.00	54.00
23809368	NEIDE APRIGIO	76.00			76.00	6	ACS - ÁREA I	09/09/1975	6.00	4.00	12.00	54.00
23809036	JULIANA DE PAULA DE LIMA	76.00			76.00	7	ACS - ÁREA I	13/11/1991	6.00	8.00	8.00	54.00
23808270	RENATO GOMES DOS SANTOS	76.00			76.00	8	ACS - ÁREA I	24/08/2006	10.00	8.00	10.00	48.00
23809363	DJEINE SAMARA RORATO DOMICIANO	74.00			74.00	9	ACS - ÁREA I	02/10/1992	6.00	6.00	8.00	54.00
23809669	BEATRIZ VITAL DE OLIVEIRA DA ROZA	69.00			69.00	10	ACS - ÁREA I	24/05/2002	4.00	4.00	10.00	51.00
23808075	CRISTIELE MARTINS RIBEIRO	68.00			68.00	11	ACS - ÁREA I	11/08/1999	8.00	0.00	6.00	54.00
23807305	BRUNA DANY DOS SANTOS SOUZA RAMOS	68.00			68.00	12	ACS - ÁREA I	09/07/1992	8.00	2.00	4.00	54.00
23809018	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	68.00			68.00	13	ACS - ÁREA I	30/05/1996	4.00	6.00	10.00	48.00
23809564	ALINE FERNANDES CAVALCANTI	66.00			66.00	14	ACS - ÁREA I	01/01/1996	8.00	6.00	4.00	48.00
23810303	ALEDILMA FRANCIELE DA SILVA	62.00			62.00	15	ACS - ÁREA I	03/07/1992	6.00	2.00	6.00	48.00
23808730	LEIA VITORIANO DA SILVA	62.00			62.00	16	ACS - ÁREA I	03/08/1978	4.00	4.00	6.00	48.00
23806099	RAYNNA DE CAMPOS ONORIO	62.00			62.00	17	ACS - ÁREA I	21/05/2001	4.00	4.00	6.00	48.00

23807106	TAIOMARA HELOISA DE MELO FERNANDES	62.00			62.00	18	ACS - ÁREA I	25/06/1999	8.00	6.00	6.00	42.00
23810253	EVANDRO JUNIOR CORREA	60.00			60.00	19	ACS - ÁREA I	04/09/1991	4.00	4.00	10.00	42.00
23808959	MARIA EDUARDA LIMA ALVES	59.00			59.00	20	ACS - ÁREA I	14/12/2004	10.00	2.00	8.00	39.00
23809204	TAINARA DE JESUS SOUZA	58.00			58.00	21	ACS - ÁREA I	15/10/2005	8.00	2.00	6.00	42.00
23810489	LEONARDO TREVISAN	52.00			52.00	22	ACS - ÁREA I	28/06/1977	4.00	2.00	10.00	36.00
23808957	MIRIAN FERNANDES DOS ANJOS	84.00			84.00	1	ACS - ÁREA II	20/02/1991	8.00	12.00	10.00	54.00
23808629	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	83.00			83.00	2	ACS - ÁREA II	21/09/1998	6.00	10.00	10.00	57.00
23810236	LUCILENE SANCHES BATISTA DE SÁ	82.00			82.00	3	ACS - ÁREA II	01/01/1990	8.00	6.00	8.00	60.00
23808661	RAFAEL OLIVEIRA SPICKER	79.00			79.00	4	ACS - ÁREA II	27/10/1990	10.00	14.00	10.00	45.00
23809022	MARIA JOSE BOTER	78.00			78.00	5	ACS - ÁREA II	16/03/1979	12.00	6.00	6.00	54.00
23810418	BRUNA LUIZA DA SILVA	78.00			78.00	6	ACS - ÁREA II	02/01/2007	10.00	8.00	6.00	54.00
23807646	ROSENY FRANCO DA SILVA	76.00			76.00	7	ACS - ÁREA II	13/04/1972	10.00	4.00	8.00	54.00
23808859	RUTE FRANCO DA SILVA	73.00			73.00	8	ACS - ÁREA II	20/02/1974	6.00	4.00	6.00	57.00
23806719	MARCIA MARIA ALVES	72.00			72.00	9	ACS - ÁREA II	14/12/1979	4.00	6.00	8.00	54.00
23808542	ISABELA SCALABRIN JANKAUSKAS	72.00			72.00	10	ACS - ÁREA II	23/01/2000	10.00	8.00	6.00	48.00
23808033	PATRICIA VALÉRIA DA SILVA SOUSA	70.00			70.00	11	ACS - ÁREA II	22/03/1993	10.00	6.00	6.00	48.00
23807020	SABRINA OLIVEIRA ALVES	69.00			69.00	12	ACS - ÁREA II	12/02/1996	6.00	4.00	8.00	51.00
23806709	ATALINE DA ROCHA ANDRADE	69.00			69.00	13	ACS - ÁREA II	19/02/1993	6.00	6.00	6.00	51.00
23805405	ÂNGELA APARECIDA MORAES	66.00			66.00	14	ACS - ÁREA II	10/02/1979	8.00	4.00	6.00	48.00
23810559	JENIFER CRISTINA DE JESUS SOUZA	64.00			64.00	15	ACS - ÁREA II	20/11/2000	6.00	0.00	4.00	54.00
23808307	TATIANE FONCECA CARMINATTI	61.00			61.00	16	ACS - ÁREA II	19/11/1990	8.00	4.00	10.00	39.00
23808744	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS	59.00			59.00	17	ACS - ÁREA II	10/03/1984	4.00	6.00	4.00	45.00
23809426	JÉSSICA RIBEIRO DA SILVA	59.00			59.00	18	ACS - ÁREA II	05/04/1988	2.00	8.00	4.00	45.00
23810033	CLEIA DENIZE DOS SANTOS	52.00			52.00	19	ACS - ÁREA II	27/06/1990	4.00	4.00	8.00	36.00
23805752	ANNE TURRA DE OLIVEIRA	51.00			51.00	20	ACS - ÁREA II	29/01/1986	4.00	4.00	4.00	39.00
23805726	DIANE MICHELE FELIX HOLZ	85.00			85.00	1	ACS - ÁREA III	10/05/1985	12.00	6.00	10.00	57.00
23809030	DIOGO LOPES DE SÁ	84.00			84.00	2	ACS - ÁREA III	26/12/2006	10.00	12.00	8.00	54.00
23808025	KAMILE FERNANDA RAMOS IZA	81.00			81.00	3	ACS - ÁREA III	25/05/2002	6.00	6.00	12.00	57.00
23808325	MICHELE PEREIRA DOS SANTOS	80.00			80.00	4	ACS - ÁREA III	08/02/1992	12.00	2.00	6.00	60.00
23809339	ANA LUCIA DE SOUZA	75.00			75.00	5	ACS - ÁREA III	04/10/1990	6.00	8.00	4.00	57.00
23805635	SUÉLLEN SCHOTT DA SILVA	75.00			75.00	6	ACS - ÁREA III	25/05/1997	4.00	10.00	4.00	57.00
23806812	TAISA PRISCILA WONSOVICZ	74.00			74.00	7	ACS - ÁREA III	11/09/1990	10.00	8.00	8.00	48.00
23809038	ANTONIO LOPES DE SÁ	74.00			74.00	8	ACS - ÁREA III	02/03/1973	8.00	6.00	12.00	48.00
23809580	MARIA VITORIA AZEVEDO COSTA	73.00			73.00	9	ACS - ÁREA III	13/10/2006	6.00	6.00	4.00	57.00
23808546	SEBASTIANA ROSA DE OLIVEIRA	73.00			73.00	10	ACS - ÁREA III	28/01/1993	10.00	8.00	10.00	45.00
23809320	TAUANNA MIRELLA SOUZA VIANA	69.00			69.00	11	ACS - ÁREA III	18/03/1996	8.00	8.00	8.00	45.00
23810545	ADAIANA BEILA CASTANHADA COSTA	68.00			68.00	12	ACS - ÁREA III	21/07/1985	6.00	2.00	6.00	54.00
23808892	SANDRA MARIA DE SOUZA	67.00			67.00	13	ACS - ÁREA III	03/12/1973	6.00	2.00	8.00	51.00
23809923	TAIS DE JESUS SOUZA	65.00			65.00	14	ACS - ÁREA III	09/01/2003	8.00	2.00	10.00	45.00
23809747	ESMENIA DA SILVA SANCHEZ	61.00			61.00	15	ACS - ÁREA III	27/08/1962	2.00	6.00	8.00	45.00
23808076	LUCIELE MARIA HERCULANO DE ALMEIDA	58.00			58.00	16	ACS - ÁREA III	20/11/1998	8.00	10.00	10.00	30.00
23810040	CELIA REGINA DA SILVA MARIANO	57.00			57.00	17	ACS - ÁREA III	23/07/1970	6.00	0.00	6.00	45.00
23807753	CRISTINA ALVES NUNES	57.00			57.00	18	ACS - ÁREA III	07/04/1987	8.00	2.00	8.00	39.00
23808904	ANA CLAUDIA ROSA DA SILVA	56.00			56.00	19	ACS - ÁREA III	23/12/1985	6.00	2.00	6.00	42.00
23805816	JORGE DA CRUZ	53.00			53.00	20	ACS - ÁREA III	14/10/1973	8.00	0.00	6.00	39.00
23809321	CLEBERSON VARONI ALUISO	52.00			52.00	21	ACS - ÁREA III	15/03/1994	4.00	2.00	10.00	36.00
23806007	RAYSSA VIEIRA DA SILVA	50.00			50.00	22	ACS - ÁREA III	01/10/2002	6.00	8.00	6.00	30.00
23805964	STEPHANIE MONIQUE TOMMAZINI	80.00			80.00	1	ACS - ÁREA IV	27/10/2004	10.00	6.00	10.00	54.00
23805825	CINTIA ULNHORST	74.00			74.00	2	ACS - ÁREA IV	30/06/1987	10.00	0.00	4.00	60.00
23806250	MÔNICA DA SILVA DE MENEZES	62.00			62.00	3	ACS - ÁREA IV	13/07/1991	8.00	2.00	4.00	48.00
23809309	SONIA MARIA ROQUE	51.00			51.00	4	ACS - ÁREA IV	24/09/1979	2.00	4.00	6.00	39.00
23806532	LETICIA GABRIELA DOS SANTOS	81.00			81.00	1	ACS - ÁREA V	06/04/2002	12.00	6.00	6.00	57.00
23805283	GEYSA JACINTO DA SILVA	77.00			77.00	2	ACS - ÁREA V	02/03/1998	8.00	2.00	10.00	57.00
23806879	GREICE KELI GOSSLER	75.00			75.00	3	ACS - ÁREA V	08/07/1994	4.00	10.00	10.00	51.00
23809781	JOYCE APARECIDA BATISTA DE FREITAS HOSDA	58.00			58.00	4	ACS - ÁREA V	31/12/1992	4.00	2.00	4.00	48.00
23807896	MARLI SAUER	76.00			76.00	1	ACS - ÁREA VI	12/08/1970	6.00	8.00	8.00	54.00
23809148	OSANA DOS SANTOS VARGAS	72.00			72.00	2	ACS - ÁREA VI	31/08/1980	8.00	2.00	8.00	54.00
23809175	CAROLINE SCHULZ	69.00			69.00	3	ACS - ÁREA VI	10/07/1999	8.00	4.00	6.00	51.00
23805596	THIAGO EVANGELISTA	97.00		5.00	102.00	1	ADVOGADO	16/02/1990	14.00	14.00	12.00	57.00
23808408	JENIFFER SANTANA DO NASCIMENTO	92.00		10.00	102.00	2	ADVOGADO	10/10/1994	14.00	14.00	10.00	54.00
23807723	JOÃO PEDRO MICHELON FOGASSA	97.00		2.50	99.50	3	ADVOGADO	27/09/2000	14.00	14.00	12.00	57.00
23806677	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	94.00		5.00	99.00	4	ADVOGADO	20/07/1998	14.00	14.00	12.00	54.00
23810711	ARLINDO LIMA DE OLIVEIRA	93.00		5.00	98.00	5	ADVOGADO	14/06/1981	14.00	12.00	10.00	57.00

23809608	ÁLVARO NUNES SANTOS DA ROCHA	92.00		5.00	97.00	6	ADVOGADO	20/11/2000	14.00	14.00	10.00	54.00
23809508	LEONARDO DAL PIZZOL	94.00		2.50	96.50	7	ADVOGADO	04/07/2001	14.00	14.00	12.00	54.00
23805874	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	90.00		5.00	95.00	8	ADVOGADO	11/10/1996	14.00	10.00	12.00	54.00
23806392	CAROLINE ROCHA STABILE DAMASCENO	92.00		2.50	94.50	9	ADVOGADO	28/10/1997	12.00	14.00	12.00	54.00
23805458	GABRIELLE FURLAN FRANZOI	89.00		5.00	94.00	10	ADVOGADO	18/04/1995	14.00	10.00	8.00	57.00
23805883	ADEMIR LUCAS AMORIM DOS SANTOS	89.00		5.00	94.00	11	ADVOGADO	07/10/2000	12.00	14.00	12.00	51.00
23809447	SAFIRA ORCATTO MERELLES DO PRADO	84.00		10.00	94.00	12	ADVOGADO	21/09/1980	12.00	12.00	12.00	48.00
23805958	NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO	88.00		5.00	93.00	13	ADVOGADO	21/12/1985	14.00	10.00	10.00	54.00
23806916	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	88.00		5.00	93.00	14	ADVOGADO	21/06/1998	14.00	14.00	12.00	48.00
23809407	CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL	90.00		2.50	92.50	15	ADVOGADO	23/12/1996	14.00	14.00	8.00	54.00
23809983	LUCIMARA FÁTIMA DE MACEDO SAVITRAZ	87.00		5.00	92.00	16	ADVOGADO	27/02/1998	14.00	8.00	8.00	57.00
23806367	LUAN VINICIUS KASPER ECKSTEIN	92.00			92.00	17	ADVOGADO	21/04/1995	14.00	14.00	10.00	54.00
23807067	LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS'	87.00		5.00	92.00	18	ADVOGADO	06/07/1999	14.00	12.00	10.00	51.00
23808229	ALEXANDRE HARDT BORTOLOTTO	87.00		5.00	92.00	19	ADVOGADO	20/04/1993	12.00	14.00	10.00	51.00
23809270	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	86.00		5.00	91.00	20	ADVOGADO	19/02/1972	14.00	14.00	10.00	48.00
23809787	ÁTILA DA SILVEIRA STRAPASSON	86.00		5.00	91.00	21	ADVOGADO	22/04/1993	14.00	14.00	10.00	48.00
23809078	VICTOR AUGUSTO KONDRAT DA SILVA	90.00			90.00	22	ADVOGADO	26/02/1999	14.00	12.00	10.00	54.00
23805551	LUIZ GERALDO FLOETER GUIMARÃES	85.00		5.00	90.00	23	ADVOGADO	11/05/1970	14.00	14.00	12.00	45.00
23806000	WANUSA MARCON WESSELING	85.00		5.00	90.00	24	ADVOGADO	28/05/1990	14.00	14.00	12.00	45.00
23807052	JOÃO FELIPE PERIOLO	85.00		5.00	90.00	25	ADVOGADO	01/02/2000	14.00	14.00	12.00	45.00
23805766	SARA JULIA RODRIGUES DE CARVALHO WILLWOCK	82.00		7.50	89.50	26	ADVOGADO	27/01/1997	14.00	12.00	8.00	48.00
23807073	DIEGO BONOMO CANDIDO	89.00			89.00	27	ADVOGADO	17/07/1990	14.00	12.00	12.00	51.00
23805645	VAGNER ZULATO	89.00			89.00	28	ADVOGADO	05/12/1993	14.00	14.00	10.00	51.00
23809898	EJHONE APARECIDO MUNHOZ	84.00		5.00	89.00	29	ADVOGADO	24/04/1992	14.00	12.00	10.00	48.00
23805273	TALITA ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA	83.00		5.00	88.00	30	ADVOGADO	15/02/1994	14.00	10.00	8.00	51.00
23805853	RONEY CARLOS BECKER	83.00		5.00	88.00	31	ADVOGADO	12/08/1987	14.00	14.00	10.00	45.00
23807961	EDUARDA MEOTTI	85.00		2.50	87.50	32	ADVOGADO	07/08/2000	14.00	14.00	12.00	45.00
23806234	DIEGO CARDOSO TORRES	87.00			87.00	33	ADVOGADO	09/11/1995	14.00	14.00	8.00	51.00
23807808	VINICIUS CHAGAS PIAIA	87.00			87.00	34	ADVOGADO	16/06/2001	12.00	12.00	12.00	51.00
23810245	SILVESTRE VINCIGUERA NETO FORTINI	87.00			87.00	35	ADVOGADO	23/10/1996	12.00	14.00	10.00	51.00
23806394	IGOR CAVALCANTE LOPES	82.00		5.00	87.00	36	ADVOGADO	08/02/1998	10.00	12.00	12.00	48.00
23806987	FREDERICO NOVAES DE MOURA	81.00		5.00	86.00	37	ADVOGADO	15/08/1984	6.00	14.00	10.00	51.00
23810153	NINA RIBEIRO BATISTA TORRES	86.00			86.00	38	ADVOGADO	23/03/1987	14.00	14.00	10.00	48.00
23810335	EDUARDO SAMPAIO MARCUZ	86.00			86.00	39	ADVOGADO	09/01/2002	14.00	14.00	10.00	48.00
23807496	EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER	81.00		5.00	86.00	40	ADVOGADO	25/08/1979	14.00	14.00	8.00	45.00
23805415	MARCOS PAULO HAWERROTH	83.00		2.50	85.50	41	ADVOGADO	28/10/1991	14.00	14.00	10.00	45.00
23809529	CAMILA ANDRESSA BEYER	83.00		2.50	85.50	42	ADVOGADO	17/12/2000	14.00	14.00	10.00	45.00
23808212	TAÍSE MILENE SCHROTKE CAMARGO	80.00		5.00	85.00	43	ADVOGADO	06/08/1988	14.00	14.00	10.00	42.00
23807727	CAMILO KIRA JUNIOR	84.00			84.00	44	ADVOGADO	05/06/1992	14.00	14.00	8.00	48.00
23805803	DIONE DOS SANTOS MIRANDA	79.00		5.00	84.00	45	ADVOGADO	03/11/1995	14.00	10.00	10.00	45.00
23808045	NATÁLIA ARAUJO COSTA	79.00		5.00	84.00	46	ADVOGADO	05/07/1991	14.00	12.00	8.00	45.00
23807587	ANIBAL LUIZ LANDO	83.00			83.00	47	ADVOGADO	17/11/1974	14.00	8.00	10.00	51.00
23805610	GABRIEL DE OLIVEIRA	83.00			83.00	48	ADVOGADO	06/08/2001	14.00	10.00	8.00	51.00
23806076	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	83.00			83.00	49	ADVOGADO	14/03/2000	14.00	12.00	12.00	45.00
23806728	LUCAS DO NASCIMENTO FAHUR	83.00			83.00	50	ADVOGADO	03/11/2000	14.00	12.00	12.00	45.00
23807547	MATHEUS BERNARDO BACK RECH	83.00			83.00	51	ADVOGADO	03/05/2001	14.00	14.00	10.00	45.00
23810539	REBECA MARINS DOS SANTOS	78.00		5.00	83.00	52	ADVOGADO	05/08/2000	14.00	14.00	8.00	42.00
23805536	JACKSON MICHAEL BORTH GARCIA	75.00		7.50	82.50	53	ADVOGADO	29/06/1990	12.00	12.00	6.00	45.00
23808665	JOSÉ ANTÔNIO LUCAS VIRGINOTE DIAS	80.00		2.50	82.50	54	ADVOGADO	21/10/1997	14.00	12.00	12.00	42.00
23805738	ALEXANDRE MATOS LIMA	80.00		2.50	82.50	55	ADVOGADO	06/12/1982	14.00	14.00	10.00	42.00
23806822	JIHAD MAHMOUD RAMOS NAGE	82.00			82.00	56	ADVOGADO	03/02/1995	14.00	12.00	8.00	48.00
23810223	TALÍA KENER DE MELO	77.00		5.00	82.00	57	ADVOGADO	10/07/1999	12.00	10.00	10.00	45.00
23807797	GEDERSON ALMEIDA PINTO	82.00			82.00	58	ADVOGADO	29/08/1986	14.00	14.00	12.00	42.00
23806206	MARCIELLO DAMIÃO DE OLIVEIRA MELLO	82.00			82.00	59	ADVOGADO	20/02/1988	14.00	14.00	12.00	42.00
23808759	THOMAS HENRIQUE WELTER LEDESMA	72.00		10.00	82.00	60	ADVOGADO	13/09/1990	10.00	14.00	6.00	42.00
23805973	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	77.00		5.00	82.00	61	ADVOGADO	29/11/1997	14.00	14.00	10.00	39.00
23809726	JULIA HELOISA DE MORAES VIEIRA	77.00		5.00	82.00	62	ADVOGADO	17/03/2000	14.00	14.00	10.00	39.00
23805852	LEONARDO MEDEIROS PASA	79.00		2.50	81.50	63	ADVOGADO	02/04/1986	14.00	10.00	10.00	45.00
23806338	JEFFERSON DA SILVEIRA MENEZES	81.00			81.00	64	ADVOGADO	02/10/1981	14.00	12.00	10.00	45.00
23806388	MARCELO GARCIA FRANCO	81.00			81.00	65	ADVOGADO	07/10/1986	14.00	12.00	10.00	45.00
23808087	ROGÉRIO BENETIS BOLDORI	81.00			81.00	66	ADVOGADO	13/04/1989	14.00	12.00	10.00	45.00
23807501	FRANCE FERRARI CAMARGO	81.00			81.00	67	ADVOGADO	06/08/1977	14.00	14.00	8.00	45.00
23808288	ELEOMAR WONS DA SILVA	76.00		5.00	81.00	68	ADVOGADO	08/09/1990	14.00	10.00	10.00	42.00

23807606	LUCAS PEDRON	76.00		5.00	81.00	69	ADVOGADO	17/08/1992	14.00	10.00	10.00	42.00
23805802	FRANCESLY TIBER	76.00		5.00	81.00	70	ADVOGADO	16/05/1980	12.00	12.00	10.00	42.00
23805944	RODOLFO FELIPE FERNANDES BOSCHINI	76.00		5.00	81.00	71	ADVOGADO	21/06/1989	12.00	12.00	10.00	42.00
23805743	JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES	76.00		5.00	81.00	72	ADVOGADO	15/02/1999	14.00	14.00	12.00	36.00
23806998	THAIS ZAVADZKI ROCHA	78.00		2.50	80.50	73	ADVOGADO	08/05/2000	14.00	12.00	10.00	42.00
23808621	LARISSA EVELIN AMADEU	80.00			80.00	74	ADVOGADO	14/09/1994	12.00	10.00	10.00	48.00
23806001	PRISCILA KONNO BADARÓ	80.00			80.00	75	ADVOGADO	11/08/1987	12.00	12.00	8.00	48.00
23806262	THAINE MOSSULIN MENDES	75.00		5.00	80.00	76	ADVOGADO	16/09/1997	14.00	8.00	8.00	45.00
23806758	BRUNNA KIRNEV WICHOSKI	75.00		5.00	80.00	77	ADVOGADO	25/06/1996	12.00	14.00	4.00	45.00
23809553	ANA BEATRIZ DE CARVALHO BELAFONTE	80.00			80.00	78	ADVOGADO	04/11/1999	14.00	14.00	10.00	42.00
23807558	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	75.00		5.00	80.00	79	ADVOGADO	06/11/1992	14.00	12.00	10.00	39.00
23807688	VIVIANE DE FÁTIMA FRANÇA	75.00		5.00	80.00	80	ADVOGADO	01/11/1983	14.00	14.00	8.00	39.00
23810061	CESAR PINTO DE LIMA JUNIOR	79.00			79.00	81	ADVOGADO	12/01/1980	14.00	12.00	8.00	45.00
23808741	ADRYAN DE SOUZA ARAUJO	79.00			79.00	82	ADVOGADO	01/02/2004	14.00	12.00	8.00	45.00
23808138	CESAR AUGUSTO SILVA DUARTE	79.00			79.00	83	ADVOGADO	29/11/1993	14.00	14.00	12.00	39.00
23807355	GIOVANA PASSOS DE MORAES LOPES	78.00			78.00	84	ADVOGADO	22/12/1995	14.00	8.00	8.00	48.00
23808168	MARIA EDUARDA TUNES	78.00			78.00	85	ADVOGADO	24/11/2002	14.00	10.00	12.00	42.00
23806646	RIAN CARLOS RANULFO KOCK DA SILVA	78.00			78.00	86	ADVOGADO	23/07/2002	14.00	14.00	8.00	42.00
23808402	PEDRO ELIAS SERRAGLIO BARUFFI	78.00			78.00	87	ADVOGADO	05/05/2003	12.00	14.00	10.00	42.00
23809501	RODRIGO ADOLFO PERUZZO	73.00		5.00	78.00	88	ADVOGADO	24/12/1985	12.00	12.00	10.00	39.00
23805772	FABRICIO HENRIQUE SILVA HOLLATZ	77.00			77.00	89	ADVOGADO	17/05/1994	14.00	8.00	10.00	45.00
23810312	ERIK DE MELO ORLANDINE	77.00			77.00	90	ADVOGADO	05/03/2001	14.00	12.00	12.00	39.00
23810555	GABRIEL RIBEIRO DO MONTE	72.00		5.00	77.00	91	ADVOGADO	14/06/1997	14.00	12.00	10.00	36.00
23805916	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA P. TERTO KOMECHE	72.00		5.00	77.00	92	ADVOGADO	13/02/1998	12.00	14.00	10.00	36.00
23808889	GRAZIELE APARECIDA CARNEIRO WILLE	76.00			76.00	93	ADVOGADO	23/07/1997	14.00	12.00	8.00	42.00
23810117	RICARDO DAL SANTOS MARCON	76.00			76.00	94	ADVOGADO	07/11/2002	12.00	12.00	10.00	42.00
23808278	ISABELA CAROLINE LAGE	71.00		5.00	76.00	95	ADVOGADO	10/06/1988	14.00	10.00	8.00	39.00
23806660	LARISSA ISABELA IZIDORO	71.00		5.00	76.00	96	ADVOGADO	04/06/1996	14.00	10.00	8.00	39.00
23805699	ARTHUR DOS SANTOS TAVARES	71.00		5.00	76.00	97	ADVOGADO	14/09/2000	12.00	12.00	8.00	39.00
23807233	LUANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	73.00		2.50	75.50	98	ADVOGADO	19/04/1995	14.00	10.00	10.00	39.00
23806800	CICERO ALLYSSON BARBOSA SILVA	73.00		2.50	75.50	99	ADVOGADO	10/12/1978	12.00	12.00	10.00	39.00
23805564	JOÃO VITOR DE SOUZA DAL BEM	75.00			75.00	100	ADVOGADO	18/08/2003	12.00	8.00	10.00	45.00
23809392	LUCAS MARCIEL VIAN	75.00			75.00	101	ADVOGADO	09/08/1991	14.00	12.00	10.00	39.00
23809826	GABRIELA RIBEIRO PARANHOS DE CARVALHO	72.00		2.50	74.50	102	ADVOGADO	20/02/1998	14.00	10.00	12.00	36.00
23808610	VERDISON DE LIMA	72.00		2.50	74.50	103	ADVOGADO	28/10/1973	14.00	14.00	8.00	36.00
23807063	THIAGO CAMPOS MACEDO	72.00		2.50	74.50	104	ADVOGADO	28/08/1996	12.00	14.00	10.00	36.00
23805757	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	74.00			74.00	105	ADVOGADO	04/09/1988	12.00	10.00	10.00	42.00
23807279	ETIELLEN PRISCILA QUEIROZ MARTINS DE LIMA	69.00		5.00	74.00	106	ADVOGADO	06/04/1992	12.00	6.00	12.00	39.00
23805386	JOÃO CÉSAR GOMES ALVES	69.00		5.00	74.00	107	ADVOGADO	24/09/1998	10.00	12.00	8.00	39.00
23809800	JOANA CONSTANTINO DA ROCHA	74.00			74.00	108	ADVOGADO	10/01/2002	14.00	14.00	10.00	36.00
23809658	JORDANA CASCIMIRO DE SOUZA	69.00		5.00	74.00	109	ADVOGADO	30/06/2001	14.00	14.00	8.00	33.00
23808344	MILENA CICHOSKI CARVALHO	69.00		5.00	74.00	110	ADVOGADO	03/01/2000	12.00	14.00	10.00	33.00
23807142	NATALIA FERNANDA DE LIMA VENANCIO	71.00		2.50	73.50	111	ADVOGADO	25/12/1995	14.00	8.00	10.00	39.00
23806438	LARISSA LOFFY	71.00		2.50	73.50	112	ADVOGADO	19/03/1997	14.00	10.00	8.00	39.00
23805456	GABRIELLI VIEIRA LOPES	73.00			73.00	113	ADVOGADO	22/05/2004	12.00	6.00	10.00	45.00
23810243	ELVIO KERTELT LEGNANI	73.00			73.00	114	ADVOGADO	26/03/1986	14.00	12.00	8.00	39.00
23805936	JOÃO VICTOR SANTOS FELINTO DA SILVA	73.00			73.00	115	ADVOGADO	30/03/2001	14.00	12.00	8.00	39.00
23809623	RAFAEL EVANDRO MESQUITA	73.00			73.00	116	ADVOGADO	22/10/1996	12.00	12.00	10.00	39.00
23805330	JOÃO VITOR MOLINA LOPES	73.00			73.00	117	ADVOGADO	01/10/1997	12.00	14.00	8.00	39.00
23808468	IGOR DE SOUZA LIMA	73.00			73.00	118	ADVOGADO	09/12/1988	10.00	14.00	10.00	39.00
23809817	RICARDO VIOTTO	68.00		5.00	73.00	119	ADVOGADO	11/11/1975	14.00	10.00	8.00	36.00
23806419	JULYANE ALEXSSANDRA O. M. MATIAS DOS SANTOS	73.00			73.00	120	ADVOGADO	20/06/1997	14.00	14.00	12.00	33.00
23807429	BRUNA SOFIENTINI FERNANDES	70.00		2.50	72.50	121	ADVOGADO	11/08/1996	14.00	12.00	8.00	36.00
23809918	MAIARA APARECIDA PASSARIN	72.00			72.00	122	ADVOGADO	21/04/1983	14.00	8.00	8.00	42.00
23806396	DANRLEY ROBERTO NIENKOETTER LEITE	72.00			72.00	123	ADVOGADO	12/05/1995	8.00	14.00	8.00	42.00
23805553	GUILHERME GRILLO FERRAZ	67.00		5.00	72.00	124	ADVOGADO	22/04/1983	12.00	8.00	8.00	39.00
23809615	JANAINA DA SILVA LIRA	72.00			72.00	125	ADVOGADO	30/10/1996	14.00	12.00	10.00	36.00
23806308	THALIA DE JESUS MACHADO	72.00			72.00	126	ADVOGADO	10/09/2000	14.00	12.00	10.00	36.00
23805859	ALINE PEREIRA HERCULANO	72.00			72.00	127	ADVOGADO	09/02/2003	14.00	14.00	8.00	36.00
23805437	LEONARDO MATHEUS SARAGIOTTO	69.00		2.50	71.50	128	ADVOGADO	31/10/1999	10.00	10.00	10.00	39.00
23808443	AMANDA VANESSA DA SILVA ZANDAVALLI	69.00		2.50	71.50	129	ADVOGADO	23/01/2001	14.00	14.00	8.00	33.00
23806015	VILMAR VERGÍLIO DURÃES	71.00			71.00	130	ADVOGADO	02/07/1989	10.00	8.00	8.00	45.00
23810718	DANIELA FARINHA KURIHARA	71.00			71.00	131	ADVOGADO	28/03/1994	10.00	12.00	4.00	45.00

23809668	JOÃO VICTOR DE FREITAS GOUVEIA	71.00			71.00	132	ADVOGADO	30/03/1996	14.00	10.00	8.00	39.00
23805938	FELIPE BARRETO SALGUEIRO	71.00			71.00	133	ADVOGADO	08/04/2000	14.00	14.00	10.00	33.00
23805634	THAINÁ DE PAIVA BARRIONUEVO	66.00		5.00	71.00	134	ADVOGADO	23/08/1999	12.00	14.00	10.00	30.00
23806342	JANAYANA LIGIA BERNARDI	68.00		2.50	70.50	135	ADVOGADO	05/09/1977	10.00	12.00	10.00	36.00
23808360	ANA LETÍCIA ANDRADE SANCHES	70.00			70.00	136	ADVOGADO	28/01/1999	14.00	4.00	10.00	42.00
23808695	CAROLINE MEGDA GODOFREDO COSTENARO	70.00			70.00	137	ADVOGADO	05/05/1994	14.00	12.00	8.00	36.00
23806087	GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA	70.00			70.00	138	ADVOGADO	27/02/2002	14.00	12.00	8.00	36.00
23810098	HELOISA REDIVO	70.00			70.00	139	ADVOGADO	30/04/2001	12.00	12.00	10.00	36.00
23806085	CAROLINE MIYAZAKI SHINGU TSUTIDA	65.00		5.00	70.00	140	ADVOGADO	23/07/1996	14.00	10.00	8.00	33.00
23806598	EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA	65.00		5.00	70.00	141	ADVOGADO	25/05/2001	8.00	14.00	10.00	33.00
23805901	WELINGTON JUNIOR BARBOSA	67.00		2.50	69.50	142	ADVOGADO	20/10/1995	8.00	14.00	12.00	33.00
23806312	RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS	69.00			69.00	143	ADVOGADO	06/10/2002	10.00	12.00	8.00	39.00
23810365	JACQUELINE EVELYN FRANJOTTI	64.00		5.00	69.00	144	ADVOGADO	02/01/1995	12.00	6.00	10.00	36.00
23805745	WENDEL JOSE TELUSKI	64.00		5.00	69.00	145	ADVOGADO	26/09/1980	10.00	12.00	6.00	36.00
23807990	ALESSANDRA HATSUE MAKINO	69.00			69.00	146	ADVOGADO	13/08/1982	14.00	12.00	10.00	33.00
23805467	KAREN EMANUELLY LUTKMEIER DOS SANTOS	69.00			69.00	147	ADVOGADO	11/07/1999	14.00	12.00	10.00	33.00
23809021	WILSON ALEXANDRE PINTENHO	69.00			69.00	148	ADVOGADO	11/07/1979	14.00	14.00	8.00	33.00
23808309	GABRIEL LEONARDO LOPES	69.00			69.00	149	ADVOGADO	18/10/1994	14.00	14.00	8.00	33.00
23810032	MATEUS ANTÔNIO CAMARGO	69.00			69.00	150	ADVOGADO	07/10/1999	12.00	14.00	10.00	33.00
23805593	POLYANNA MORAES MACHADO	64.00		5.00	69.00	151	ADVOGADO	11/10/1987	12.00	14.00	8.00	30.00
23806390	GABRIELE GARBELOTTI RISPOLI DE OLIVEIRA	63.00		5.00	68.00	152	ADVOGADO	17/10/1998	8.00	8.00	8.00	39.00
23807076	GEOVANI JUNIOR BUENO	68.00			68.00	153	ADVOGADO	05/07/1994	10.00	12.00	10.00	36.00
23809663	SUELIN BEATRICE MALDANER	63.00		5.00	68.00	154	ADVOGADO	22/11/1996	14.00	14.00	8.00	27.00
23808058	ELENA LOPES PARUCHE DO MONTE	62.00		5.00	67.00	155	ADVOGADO	26/04/1996	14.00	4.00	8.00	36.00
23807193	LORENA AQUINO PRADELLA	67.00			67.00	156	ADVOGADO	03/10/2002	10.00	12.00	12.00	33.00
23806923	STÉPHANIE VELOSO SILVA	66.00			66.00	157	ADVOGADO	04/04/1994	8.00	8.00	8.00	42.00
23806961	NATIELE CRISTINA FRIEDRICH	66.00			66.00	158	ADVOGADO	20/04/1997	14.00	4.00	12.00	36.00
23806135	AMANDA EBERHARDT HONORATO	66.00			66.00	159	ADVOGADO	06/05/2003	14.00	10.00	6.00	36.00
23807654	JÉSSICA BÉRGAMO MIRANDA	66.00			66.00	160	ADVOGADO	17/11/2002	10.00	12.00	8.00	36.00
23810007	ABRAÃO ECKARDT ROCHA	66.00			66.00	161	ADVOGADO	28/07/2002	14.00	12.00	10.00	30.00
23808624	RONAN AURELIO AMADEU	66.00			66.00	162	ADVOGADO	07/03/1986	14.00	14.00	8.00	30.00
23805877	DJANSLEY SIRIACO	66.00			66.00	163	ADVOGADO	29/12/1990	14.00	14.00	8.00	30.00
23806415	LETICIA RODRIGUES DAROS	66.00			66.00	164	ADVOGADO	08/05/1997	14.00	14.00	8.00	30.00
23807283	RODRIGO SHIMOKAWA	66.00			66.00	165	ADVOGADO	15/10/1993	12.00	14.00	10.00	30.00
23806484	JONAS PEREIRA DE SOUZA	61.00		5.00	66.00	166	ADVOGADO	20/02/1995	12.00	12.00	10.00	27.00
23808794	GERSON LUIZ BELLO JUNIOR	63.00		2.50	65.50	167	ADVOGADO	16/02/1991	10.00	6.00	8.00	39.00
23808449	VANESSA AGNES MARTINS SALES	63.00		2.50	65.50	168	ADVOGADO	06/10/1998	10.00	12.00	8.00	33.00
23808613	JOÃO GABRIEL MARTINS JUNIOR	65.00			65.00	169	ADVOGADO	02/05/1994	14.00	10.00	8.00	33.00
23808277	EMANUELLA TAMIRYS GONÇALVES	65.00			65.00	170	ADVOGADO	04/11/2003	12.00	10.00	10.00	33.00
23806663	KAROLINE MARCELLE DOS REIS SILVA MACHADO	65.00			65.00	171	ADVOGADO	09/06/1998	12.00	12.00	8.00	33.00
23806449	MATHEUS RAMÃO DE OLIVEIRA	65.00			65.00	172	ADVOGADO	01/03/1997	10.00	12.00	10.00	33.00
23806141	VINICIUS AURELIO NERIS	65.00			65.00	173	ADVOGADO	15/12/1999	10.00	12.00	10.00	33.00
23807127	RODRIGO JOSÉ DE L. GARCIA	60.00		5.00	65.00	174	ADVOGADO	03/04/1981	12.00	14.00	10.00	24.00
23805857	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	64.00			64.00	175	ADVOGADO	06/01/1971	12.00	4.00	12.00	36.00
23805761	GEOVANA BARBOSA DA SILVA	64.00			64.00	176	ADVOGADO	05/09/2002	10.00	10.00	8.00	36.00
23805631	BARBARA THAIS DIAS VILELA	64.00			64.00	177	ADVOGADO	02/08/1993	6.00	14.00	8.00	36.00
23809906	LETICIA GABRIELY DA SILVA MORAIS	64.00			64.00	178	ADVOGADO	24/06/2003	12.00	10.00	12.00	30.00
23805675	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	59.00		5.00	64.00	179	ADVOGADO	11/03/1998	8.00	14.00	10.00	27.00
23810340	LETÍCIA BIANCA PINHEIRO	54.00		10.00	64.00	180	ADVOGADO	13/05/1995	10.00	14.00	6.00	24.00
23809017	MATEUS DE OLIVEIRA SOUZA	63.00			63.00	181	ADVOGADO	09/11/2000	12.00	8.00	10.00	33.00
23808587	IGOR MOSCOVITS QUEIROZ	63.00			63.00	182	ADVOGADO	08/05/1989	12.00	12.00	6.00	33.00
23808698	CAROLINA GOTTSELING HOFFMANN	63.00			63.00	183	ADVOGADO	10/09/2001	12.00	12.00	6.00	33.00
23809795	ADRIANO RODRIGUES DE CAMARGO	63.00			63.00	184	ADVOGADO	20/07/1973	14.00	12.00	10.00	27.00
23810267	DANILO BONGIORNO CRUZ	63.00			63.00	185	ADVOGADO	04/09/1989	12.00	14.00	10.00	27.00
23808574	AUANE SAMIRA BARBOSA DA SILVA	63.00			63.00	186	ADVOGADO	14/09/1999	12.00	14.00	10.00	27.00
23810353	ROSA AKEMI MASSUKE DIAS	60.00		2.50	62.50	187	ADVOGADO	15/09/1964	14.00	14.00	8.00	24.00
23805320	CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO	60.00		2.50	62.50	188	ADVOGADO	10/02/1998	14.00	12.00	10.00	24.00
23807293	MARCIO LISBOA SIQUEIRA JUNIOR	62.00			62.00	189	ADVOGADO	19/06/1998	12.00	6.00	8.00	36.00
23808721	MARIANI MEURER DE OLIVEIRA	62.00			62.00	190	ADVOGADO	21/06/2000	12.00	6.00	8.00	36.00
23806149	NATALIA GABRIELA MARQUES AZEVEDO	62.00			62.00	191	ADVOGADO	14/04/1999	12.00	10.00	10.00	30.00
23808533	LETÍCIA ENGLER CARDOSO DE ALMEIDA	61.00			61.00	192	ADVOGADO	23/04/1999	10.00	6.00	12.00	33.00
23807264	MARCOS SCHMALTZ	61.00			61.00	193	ADVOGADO	15/03/1972	10.00	10.00	8.00	33.00
23806463	LUIS FERNANDO DINIZ CRISTINO	61.00			61.00	194	ADVOGADO	14/05/1992	4.00	12.00	12.00	33.00

23808550	PEDRO HENRIQUE PINHEIRO MEIER	61.00			61.00	195	ADVOGADO	28/11/1998	14.00	14.00	6.00	27.00
23808871	SIDNEY HARUHIKO NODA	58.00		2.50	60.50	196	ADVOGADO	06/11/1968	12.00	8.00	8.00	30.00
23807881	FABIANE MALFATO VENANCIO PEREIRA	60.00			60.00	197	ADVOGADO	11/04/1996	10.00	8.00	12.00	30.00
23807979	ELOISA MEINERZ DA SILVA	55.00		5.00	60.00	198	ADVOGADO	20/04/1996	10.00	8.00	10.00	27.00
23805506	TIAGO BATISTA	54.00		5.00	59.00	199	ADVOGADO	21/02/1992	8.00	8.00	8.00	30.00
23808114	GISLAINE DE OLIVEIRA GOMES NOGUEIRA	59.00			59.00	200	ADVOGADO	26/06/1986	12.00	10.00	10.00	27.00
23810747	SOFIA SANTOS NASCIMENTO	59.00			59.00	201	ADVOGADO	06/09/2001	12.00	10.00	10.00	27.00
23808180	CAMILA DE MATOS RIBEIRO	56.00		2.50	58.50	202	ADVOGADO	07/03/1989	14.00	8.00	10.00	24.00
23805455	ROBERTA KAROLYNNE DE CARVALHO DOS SANTOS	58.00			58.00	203	ADVOGADO	26/09/1993	12.00	8.00	8.00	30.00
23807201	MARCOS JOSÉ DO NASCIMENTO GONÇALVES	58.00			58.00	204	ADVOGADO	14/01/1987	10.00	10.00	8.00	30.00
23806161	ROSIMERI DO NASCIMENTO COSTA	58.00			58.00	205	ADVOGADO	25/03/1994	14.00	10.00	10.00	24.00
23806097	ISADORA EMANUELA DE SOUZA SHIMOKAWA	58.00			58.00	206	ADVOGADO	12/04/1999	12.00	12.00	10.00	24.00
23808925	DIANA STELA SCHNEIDER	57.00			57.00	207	ADVOGADO	22/02/1999	10.00	6.00	8.00	33.00
23805518	GELSON ARLEI DOS SANTOS	57.00			57.00	208	ADVOGADO	09/04/1976	14.00	8.00	8.00	27.00
23808124	CHRISTIANE KAISER PARDINHO	57.00			57.00	209	ADVOGADO	16/10/1986	12.00	8.00	10.00	27.00
23807827	KETHELYN MILENE DE SOUZA GARBOSA	57.00			57.00	210	ADVOGADO	10/12/1999	10.00	10.00	10.00	27.00
23808174	JULIANA RIGOLON DE MATOS	57.00			57.00	211	ADVOGADO	07/07/1978	10.00	12.00	8.00	27.00
23807334	VITOR HUGO SOUZA	57.00			57.00	212	ADVOGADO	28/07/1989	10.00	14.00	6.00	27.00
23805395	AMANDA GUIDETTI MALAGUTTI	54.00		2.50	56.50	213	ADVOGADO	06/03/2002	10.00	10.00	4.00	30.00
23806509	LUANA MEURER SCHUELTER	56.00			56.00	214	ADVOGADO	19/04/1995	12.00	8.00	6.00	30.00
23810480	EDUARDO NATANIEL SOARES	56.00			56.00	215	ADVOGADO	02/08/1985	12.00	10.00	10.00	24.00
23809410	CINTIA IURI TAKAHASHI CANCIO	56.00			56.00	216	ADVOGADO	26/04/1986	12.00	10.00	10.00	24.00
23810211	BRUNA LUCIANA DO NASCIMENTO	53.00		2.50	55.50	217	ADVOGADO	28/02/1996	8.00	8.00	10.00	27.00
23805676	ARIANE FAZOLO IPÓLITA	55.00			55.00	218	ADVOGADO	24/08/2003	14.00	6.00	8.00	27.00
23809967	FELIPE SIMEÃO DA SILVA	55.00			55.00	219	ADVOGADO	24/02/2000	12.00	12.00	10.00	21.00
23806359	KARINA LOPES ANTUNES SANTOS	52.00		2.50	54.50	220	ADVOGADO	13/10/1981	10.00	4.00	8.00	30.00
23806524	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	52.00		2.50	54.50	221	ADVOGADO	14/04/1999	10.00	10.00	8.00	24.00
23808139	THAIS ADRIELI RODRIGUES	54.00			54.00	222	ADVOGADO	17/08/2002	14.00	10.00	6.00	24.00
23806635	LUCAS HENRIQUE BANDEIRA DA SILVA	54.00			54.00	223	ADVOGADO	17/06/2003	12.00	12.00	6.00	24.00
23808016	CRISTIAN BORGES DA SILVA	54.00			54.00	224	ADVOGADO	02/11/1993	8.00	12.00	10.00	24.00
23810382	HUGO HENRIQUE FRASSON CAMARGO	54.00			54.00	225	ADVOGADO	18/01/1994	8.00	12.00	10.00	24.00
23805707	PATRICIA DA SILVA FONSECA	54.00			54.00	226	ADVOGADO	07/02/1998	8.00	12.00	10.00	24.00
23809142	RAUSCYA DAYANE DE OLIVEIRA JAMBERSI	53.00			53.00	227	ADVOGADO	13/11/1991	8.00	12.00	6.00	27.00
23806481	TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA	50.00		2.50	52.50	228	ADVOGADO	02/08/1992	10.00	8.00	8.00	24.00
23810050	LUCIANO ANDRADE JORGE	50.00		2.50	52.50	229	ADVOGADO	10/07/1987	10.00	12.00	10.00	18.00
23808689	ERISON RICKELME SANTOS FREITAS ARGUELHO	52.00			52.00	230	ADVOGADO	08/01/2000	8.00	8.00	6.00	30.00
23805760	ÂNGELA AGUIAR DE ANDRADE	52.00			52.00	231	ADVOGADO	05/12/1995	12.00	8.00	8.00	24.00
23809926	FELIPE MASSAO CASINI HATAOKA	52.00			52.00	232	ADVOGADO	16/02/2000	10.00	10.00	8.00	24.00
23810094	ROSIANE CRISTINA OLIVEIRA	52.00			52.00	233	ADVOGADO	25/06/1992	8.00	12.00	8.00	24.00
23806723	ANA FLÁVIA BASSO MARTINS	52.00			52.00	234	ADVOGADO	26/04/1996	14.00	10.00	10.00	18.00
23805274	MARCOS VINICIUS DA SILVA	52.00			52.00	235	ADVOGADO	01/08/1991	12.00	14.00	8.00	18.00
23805684	ERALDO CELSO DO NASCIMENTO	51.00			51.00	236	ADVOGADO	26/01/1984	8.00	6.00	4.00	33.00
23810670	ANDRESSA CAMILO DE SOUZA ROCHA MARCHI	51.00			51.00	237	ADVOGADO	20/08/1987	12.00	4.00	8.00	27.00
23810447	ANA LUSIA SPOSITO	51.00			51.00	238	ADVOGADO	13/01/1970	10.00	4.00	10.00	27.00
23806512	JONATAN SANTOS DE JESUS RODRIGUES	51.00			51.00	239	ADVOGADO	27/05/1998	6.00	10.00	8.00	27.00
23808538	LAIRA GABRIELA MUSSI	51.00			51.00	240	ADVOGADO	04/05/1993	12.00	10.00	8.00	21.00
23809620	LEANDRO CÉSAR DE PAULA NEVES	95.00			95.00	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/1981	12.00	14.00	12.00	57.00
23807459	ANA CLARA SÍVERIS DA SILVA	94.00			94.00	2	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2005	14.00	12.00	8.00	60.00
23807335	LARIANY THALITA DE ALMEIDA ONORIO	94.00			94.00	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/09/2002	12.00	12.00	10.00	60.00
23807852	RENAN LIDIO MANFROI	94.00			94.00	4	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/08/1998	10.00	12.00	12.00	60.00
23810752	GABRIEL DA LUZ STEL	94.00			94.00	5	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/2000	10.00	12.00	12.00	60.00
23809812	GISLENE LOPES DE MATTOS	94.00			94.00	6	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/07/1984	14.00	14.00	12.00	54.00
23808482	DIOGO CASTRO DE OLIVEIRA	93.00			93.00	7	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/08/2006	14.00	14.00	8.00	57.00
23805588	VINÍCIUS PARLATO ZAURA	93.00			93.00	8	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/07/2004	10.00	14.00	12.00	57.00
23805443	THIAGO DE SOUZA BRITO	92.00			92.00	9	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/03/1999	12.00	10.00	10.00	60.00
23805379	SAMARA VOLPATO PEREIRA	92.00			92.00	10	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/07/2001	12.00	12.00	8.00	60.00
23807758	ADRIANO MILTON DOS SANTOS	92.00			92.00	11	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/01/1996	10.00	10.00	12.00	60.00
23807440	RENAN MARCOS CANTU	92.00			92.00	12	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/11/1992	12.00	14.00	12.00	54.00
23806260	PÂMILY DOS SANTOS BARRETO	91.00			91.00	13	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/01/2002	12.00	10.00	12.00	57.00
23810096	HELOISA FERNANDA DE CAMARGO LIMA	91.00			91.00	14	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/03/1996	12.00	12.00	10.00	57.00
23810185	AMANDA PEREIRA LEMKE	91.00			91.00	15	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/02/2000	12.00	12.00	10.00	57.00
23808036	AGNALDO CUSTODIO FERREIRA JUNIOR	90.00			90.00	16	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/09/2000	10.00	12.00	8.00	60.00
23806223	LUIZ HENRIQUE DA ROCHA	90.00			90.00	17	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/11/1983	6.00	14.00	10.00	60.00

23810167	DAVID DE LIMA FERNANDES	89.00			89.00	18	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/08/1995	10.00	12.00	10.00	57.00
23807014	LUCAS OLIVEIRA BARROS SILVA	88.00			88.00	19	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/12/1991	14.00	12.00	8.00	54.00
23809394	CLEVERSON INACIO DE LIMA	88.00			88.00	20	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/1990	12.00	10.00	12.00	54.00
23805933	NATANI LIMA FLAUZINO	88.00			88.00	21	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/12/2002	10.00	14.00	10.00	54.00
23809751	NATALIA DA SILVA PADILHA	87.00			87.00	22	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/01/2001	12.00	8.00	10.00	57.00
23809840	ELAINE REGINA CARIS	87.00			87.00	23	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/10/1981	12.00	10.00	8.00	57.00
23808208	DÉBORA ALINE CARDOZO DA SILVA	87.00			87.00	24	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/1999	12.00	10.00	8.00	57.00
23808039	CAROLINE GILIO SILVA	87.00			87.00	25	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/12/1996	10.00	8.00	12.00	57.00
23805399	PALOMA LUANA MENDONÇA MASSOCHIN	87.00			87.00	26	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/07/2004	10.00	10.00	10.00	57.00
23808742	MARCELA APARECIDA SILVERIO	87.00			87.00	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/11/2001	10.00	12.00	8.00	57.00
23807991	RUANY CEQUINATO ROSA IKERT	87.00			87.00	28	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/05/2000	8.00	12.00	10.00	57.00
23808481	VAGNER CARVALHO LEONEL	87.00			87.00	29	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/06/1976	12.00	12.00	12.00	51.00
23809472	UALISSON DE OLIVERIA BRAZ	86.00			86.00	30	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/1996	8.00	8.00	10.00	60.00
23810219	ANA JÚLIA DE CARVALHO DA SILVA	86.00			86.00	31	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/07/2005	8.00	10.00	8.00	60.00
23809279	DANIEL JANKE ROMODA	86.00			86.00	32	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/05/2001	10.00	10.00	12.00	54.00
23809703	GUILHERME HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA	85.00			85.00	33	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/10/2004	14.00	8.00	6.00	57.00
23809297	GABRIEL PIRES NOVELLI	85.00			85.00	34	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/10/2007	12.00	8.00	8.00	57.00
23809757	GABRIEL RODRIGO DE MOURA PETSCH	85.00			85.00	35	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/08/2001	10.00	6.00	12.00	57.00
23807107	MAICON FERNANDO KOVAL	85.00			85.00	36	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/07/1994	10.00	8.00	10.00	57.00
23806325	ROBERTO COSME DOS SANTOS JUNIOR	85.00			85.00	37	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/12/1989	12.00	12.00	10.00	51.00
23806761	LARISSSA KAIBER DOMINGOS	85.00			85.00	38	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/08/1990	12.00	12.00	10.00	51.00
23806520	CARLA JAQUELINE FINI DE PAULA	84.00			84.00	39	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/09/1987	10.00	4.00	10.00	60.00
23810259	PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA	84.00			84.00	40	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/11/1990	12.00	8.00	10.00	54.00
23806967	MARCELO DUTRA DE FARIA	84.00			84.00	41	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/07/1991	12.00	8.00	10.00	54.00
23808593	ALINE THAIS PITELLI	84.00			84.00	42	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/01/1996	12.00	10.00	8.00	54.00
23810221	IGOR RODRIGO KICH	84.00			84.00	43	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/10/1998	8.00	12.00	10.00	54.00
23807644	TAYNA MARQUES GARCIA	84.00			84.00	44	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/10/1999	8.00	12.00	10.00	54.00
23806655	AMANDA EMIKO SUGAWARA	84.00			84.00	45	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/05/1977	14.00	10.00	12.00	48.00
23807012	SILVANO PIZZOLITTO DE AZEVEDO	84.00			84.00	46	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/06/1985	14.00	12.00	10.00	48.00
23810343	ESTEFANI PEDRAL VEDANA	83.00			83.00	47	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/08/1999	10.00	6.00	10.00	57.00
23810473	GUSTAVO BOTER VALENTIM ALVES	83.00			83.00	48	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/05/2006	8.00	10.00	8.00	57.00
23805436	BRYAN VILETTI MARTIN	83.00			83.00	49	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/08/2000	6.00	8.00	12.00	57.00
23809996	FERNANDA ALEXANDRE SOARES HOFFMANN	83.00			83.00	50	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/08/1996	10.00	12.00	10.00	51.00
23806993	GABRIELA FERNANDA DA SILVA GUIMARÃES	83.00			83.00	51	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/12/1996	10.00	14.00	8.00	51.00
23809938	ROSILENE APARECIDA DA SILVA REBELO	82.00			82.00	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/04/1982	12.00	4.00	6.00	60.00
23806626	PRISCILA FUENTES ROMERO	82.00			82.00	53	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/08/1988	8.00	10.00	4.00	60.00
23807957	FERNANDO DA COSTA	82.00			82.00	54	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/08/1984	6.00	4.00	12.00	60.00
23808590	HUGO CESAR TSINGAS	82.00			82.00	55	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/06/1991	14.00	8.00	6.00	54.00
23806789	SUELEM MAIARA PEZOTTI	82.00			82.00	56	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/10/1988	12.00	6.00	10.00	54.00
23807661	HEVILLYN PALOMA SILVA JORGE	82.00			82.00	57	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/06/2005	12.00	6.00	10.00	54.00
23806777	THAMIRES ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA	82.00			82.00	58	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/10/1996	12.00	8.00	8.00	54.00
23806840	MURILO CARLOS GARCIA TRINDADE	82.00			82.00	59	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2005	12.00	8.00	8.00	54.00
23810531	RHAEL ALLAN SILVEIRA VICENTINI	82.00			82.00	60	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/03/2007	12.00	8.00	8.00	54.00
23809588	TATIANA MARIA HEMKEMEIER	82.00			82.00	61	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/1991	10.00	8.00	10.00	54.00
23809000	NAIANE MATEUCCI DA VERSA	82.00			82.00	62	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/07/1981	6.00	12.00	10.00	54.00
23810232	ANDRE DA SILVA	82.00			82.00	63	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/05/1979	10.00	14.00	10.00	48.00
23809606	JAQUELINE DIAS DAMACENO	81.00			81.00	64	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/11/1994	10.00	4.00	10.00	57.00
23809213	BETÂNIA CRISTINA ALBA SOARES	81.00			81.00	65	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/08/1985	8.00	4.00	12.00	57.00
23808893	EDER FRANCISCO LIMA	81.00			81.00	66	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/04/1981	8.00	6.00	10.00	57.00
23808429	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CAMARGO	81.00			81.00	67	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/10/2007	8.00	8.00	8.00	57.00
23807431	MATHEUS BATISTA FORTES	81.00			81.00	68	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/08/1995	6.00	10.00	8.00	57.00
23808094	VINICIUS BARZAGUI	81.00			81.00	69	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/07/2006	6.00	10.00	8.00	57.00
23805963	GISELE DA SILVA SANTOS	81.00			81.00	70	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/1989	10.00	12.00	8.00	51.00
23806803	CLEBER ALVES SCHIZATE	81.00			81.00	71	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/12/1991	10.00	12.00	8.00	51.00
23806517	DOUGLAS ROGERIO VAIN LOPUCH	80.00			80.00	72	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/11/2001	10.00	6.00	10.00	54.00
23806343	THALLYS GUSTAVO SCHROEDER PROCHINSKI	80.00			80.00	73	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/08/2001	8.00	6.00	12.00	54.00
23809640	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS TERCI	80.00			80.00	74	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/05/1998	8.00	8.00	10.00	54.00
23807811	DANIEL FERRAZ REIS	80.00			80.00	75	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/05/2003	8.00	10.00	8.00	54.00
23806955	AMANDA COELHO GIMENES	80.00			80.00	76	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/05/2000	6.00	12.00	8.00	54.00
23807430	SAMUEL ROMAO DA SILVA	80.00			80.00	77	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/05/1995	12.00	12.00	8.00	48.00
23807285	JOELMA LOURENÇÃO NEVES	79.00			79.00	78	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/05/1987	10.00	6.00	6.00	57.00
23807871	JENIFER ALANI SILVA	79.00			79.00	79	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/03/1999	8.00	4.00	10.00	57.00
23807195	SILVIA GONÇALVES CHALUPA MISTURA	79.00			79.00	80	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/07/1979	6.00	8.00	8.00	57.00

23806953	PEDRO HENRIQUE LIMA MARSARI	79.00			79.00	81	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/09/2007	6.00	10.00	6.00	57.00
23808268	ALEXANDRE MAGNO DE PADUA	79.00			79.00	82	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/1983	10.00	8.00	10.00	51.00
23806434	LINDOMAR VIEIRA JUNIOR	78.00			78.00	83	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/09/1996	10.00	6.00	8.00	54.00
23810688	BEATRIZ RODRIGUES MULLER LIMA	78.00			78.00	84	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/09/2004	8.00	4.00	12.00	54.00
23810358	PALOMA CORREIA DE ABREU	78.00			78.00	85	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/04/2000	8.00	8.00	8.00	54.00
23805829	JOÃO PEDRO DOS SANTOS CARVALHO	78.00			78.00	86	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/04/2005	6.00	10.00	8.00	54.00
23805442	DANIELE DO NASCIMENTO TERCI	77.00			77.00	87	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/02/2003	6.00	4.00	10.00	57.00
23808707	LILIAM TAMIRIS CAÇULA LIMA PEREIRA	77.00			77.00	88	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/06/2000	12.00	6.00	8.00	51.00
23806403	KELLI CRISTINA RIBEIRO	77.00			77.00	89	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/11/1980	10.00	6.00	10.00	51.00
23807899	GUSTAVO ALVES SCHIZATE	77.00			77.00	90	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/01/2006	10.00	6.00	10.00	51.00
23808218	BEATRIZ TEIXEIRA FRAGALLO	77.00			77.00	91	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/08/2009	8.00	10.00	8.00	51.00
23808866	MATHEUS SANCHEZ KONNO	76.00			76.00	92	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/02/1999	10.00	6.00	6.00	54.00
23809458	AILTON BUENO DE JESUS CAETANO	76.00			76.00	93	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/12/1994	6.00	4.00	12.00	54.00
23809586	CESAR ADRIANO WILLMS	76.00			76.00	94	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/11/1984	12.00	6.00	10.00	48.00
23809130	GABRIELA MARQUES SANTANA VANTELINO	76.00			76.00	95	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/2000	12.00	6.00	10.00	48.00
23810505	DANIELLE VIEIRA SCHERER BALBINOTT	76.00			76.00	96	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/08/1993	12.00	8.00	8.00	48.00
23808308	LUCAS SILVA FERREIRA	76.00			76.00	97	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/02/2009	10.00	6.00	12.00	48.00
23806659	AGEIÉL PIRES MACHADO	76.00			76.00	98	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/1995	10.00	10.00	8.00	48.00
23808973	MAURA BEZERRA DOS SANTOS	76.00			76.00	99	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/09/2001	8.00	8.00	12.00	48.00
23808906	IGOR VILELA MUSSI	76.00			76.00	100	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2000	8.00	10.00	10.00	48.00
23807041	JEFFERSON JUAN	75.00			75.00	101	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/08/1996	10.00	4.00	4.00	57.00
23805321	KARINA QUEIROZ ROSSINI	75.00			75.00	102	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/07/1979	8.00	4.00	6.00	57.00
23808462	LAURA FERNANDA MOENSTER SINHORINI	75.00			75.00	103	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/02/2005	8.00	4.00	6.00	57.00
23809160	REGIANE GARCIA DA CUNHA	75.00			75.00	104	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/09/2000	6.00	4.00	8.00	57.00
23808017	CRISTIAN BORGES DA SILVA	75.00			75.00	105	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/11/1993	10.00	4.00	10.00	51.00
23805608	MARIA LAURIANE DE SOUZA DO NASCIMENTO	75.00			75.00	106	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/05/1994	8.00	6.00	10.00	51.00
23806969	LARISSA DA SILVA RODRIGUES	75.00			75.00	107	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/03/2004	8.00	8.00	8.00	51.00
23809305	CAMILA HACHMANN NOGUEIRA	75.00			75.00	108	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/2002	6.00	6.00	12.00	51.00
23807502	RAFAEL ARANAO CORREA	75.00			75.00	109	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/07/2005	6.00	8.00	10.00	51.00
23810102	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	74.00			74.00	110	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/06/1996	8.00	4.00	8.00	54.00
23807358	ALINE FLAVIA FELETTE	74.00			74.00	111	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/04/1996	8.00	6.00	6.00	54.00
23808164	ANDRÉ LUCAS QUINTILIANO	74.00			74.00	112	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/06/1985	6.00	6.00	8.00	54.00
23809607	ALINE SUELEN DOMICIANO BERALDO	74.00			74.00	113	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/03/1995	4.00	8.00	8.00	54.00
23808788	MARCIA BARBOSA DE LIMA PALMIERI	74.00			74.00	114	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/07/1983	12.00	6.00	8.00	48.00
23808523	VICTORIA DORIGON EGGERT	74.00			74.00	115	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/07/1999	10.00	6.00	10.00	48.00
23808437	EVITA NUNES DE MORAIS CANCHILHERI	74.00			74.00	116	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/06/2001	10.00	10.00	6.00	48.00
23808040	GIOVANI JOSÉ DO NASCIMENTO	74.00			74.00	117	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/02/1971	8.00	8.00	10.00	48.00
23810017	ALINE CRISTINE DE ASSIS BERNARDINO	74.00			74.00	118	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/03/1994	8.00	10.00	8.00	48.00
23809150	MATHEUS GOMES COELHO	74.00			74.00	119	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/03/2000	8.00	10.00	8.00	48.00
23806771	PAULO SÉRGIO CARDOSO	73.00			73.00	120	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/05/1966	8.00	6.00	8.00	51.00
23806846	JULIANE DA CRUZ DA SILVA	73.00			73.00	121	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/1996	6.00	0.00	10.00	57.00
23808874	MARIA JOSÉ DOS SANTOS WOCHNER	73.00			73.00	122	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/08/1970	10.00	4.00	8.00	51.00
23806590	LUCILENE DE MELLO DOS SANTOS SAURUK	73.00			73.00	123	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/11/1981	10.00	6.00	6.00	51.00
23809822	AMAURI DE SOUZA JUNIOR	73.00			73.00	124	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/04/1994	8.00	4.00	10.00	51.00
23809770	ROSIMARI DE MEDEIROS ROCKENBACH	73.00			73.00	125	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/1987	8.00	6.00	8.00	51.00
23810706	IARA SOUZA DA SILVA	73.00			73.00	126	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/09/1995	8.00	8.00	6.00	51.00
23809783	JESSICA BATISTA DE FREITAS	73.00			73.00	127	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/03/1991	6.00	8.00	8.00	51.00
23809230	FELIPE BORTOLI DE SOUZA	73.00			73.00	128	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/05/1994	6.00	8.00	8.00	51.00
23807452	SOLANGE PICHLER	73.00			73.00	129	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/10/1984	4.00	10.00	8.00	51.00
23806938	AMANDA DOS SANTOS DE MEDEIROS	73.00			73.00	130	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/12/1988	12.00	8.00	8.00	45.00
23806828	MARCELO HENRIQUE PALUDO	73.00			73.00	131	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/01/1992	12.00	8.00	8.00	45.00
23808517	RAYANE DA COSTA SANTOS	73.00			73.00	132	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2009	10.00	12.00	6.00	45.00
23809872	FERNANDO VINICIUS DOS ANJOS BARBOSA	72.00			72.00	133	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/01/2008	8.00	4.00	6.00	54.00
23810212	JESSICA PAULA DE SOUZA SANTANA	72.00			72.00	134	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/1990	10.00	4.00	10.00	48.00
23805488	RENAN HOFFMAM DELAFIORI	72.00			72.00	135	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/04/1997	10.00	4.00	10.00	48.00
23808582	EMANUEL SILVA FERREIRA	72.00			72.00	136	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/02/2009	10.00	6.00	8.00	48.00
23810538	BEATRIZ TIMOTEO	72.00			72.00	137	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/11/1989	8.00	8.00	8.00	48.00
23809300	IVANI DE SOUZA BRITO AMARAL	72.00			72.00	138	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/06/1979	6.00	8.00	10.00	48.00
23805268	TAINARA ANDRIELLI GLASS	72.00			72.00	139	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/2002	6.00	8.00	10.00	48.00
23805616	RAFAEL HENRIQUE BARZAGHI	72.00			72.00	140	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/06/2006	6.00	10.00	8.00	48.00
23810637	LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	72.00			72.00	141	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/05/2008	6.00	10.00	8.00	48.00
23805410	TALITA CAROLINE DOS SANTOS CARVALHO	71.00			71.00	142	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/10/1999	10.00	4.00	6.00	51.00
23807045	JAQUELINE CONTINI DE OLIVEIRA NUNES	71.00			71.00	143	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/11/1989	8.00	4.00	8.00	51.00

23807602	EDUARDA ARAÚJO LOPES BIASSI	71.00			71.00	144	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/02/2000	8.00	6.00	6.00	51.00
23809478	ALEF WESLEY ADAO	71.00			71.00	145	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/08/2004	8.00	6.00	6.00	51.00
23809823	CARLOS FABIAN FENSKE DOS SANTOS	71.00			71.00	146	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/08/1996	6.00	2.00	12.00	51.00
23805300	MATEUS APARECIDO SOARES	71.00			71.00	147	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/2001	6.00	6.00	8.00	51.00
23809505	BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA	71.00			71.00	148	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/11/1992	12.00	6.00	8.00	45.00
23809308	EDIVALDO PEREIRA JUNIOR	71.00			71.00	149	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/11/1999	10.00	6.00	10.00	45.00
23809816	THAYNARA APARECIDA BORGES RIBEIRO	71.00			71.00	150	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/08/2001	10.00	8.00	8.00	45.00
23809073	PAULO RICARDO MOURA MILANI	71.00			71.00	151	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/1998	10.00	10.00	6.00	45.00
23810025	LUANA QUEIROZ STOLARIC NOGUEIRA	71.00			71.00	152	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/07/1993	8.00	8.00	10.00	45.00
23805801	ANA CAROLINA ENZ	70.00			70.00	153	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/11/1991	8.00	2.00	6.00	54.00
23808431	AUDREY EMANUELLE FEITOZA	70.00			70.00	154	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/1990	6.00	2.00	8.00	54.00
23809981	RENAN FELIPE DE ANDRADE	70.00			70.00	155	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/02/2004	6.00	4.00	6.00	54.00
23807913	ANA PAULA CELLA PALMIERE	70.00			70.00	156	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/11/2002	12.00	4.00	6.00	48.00
23806605	SOLANGE MARSZALEK	70.00			70.00	157	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/08/1983	10.00	4.00	8.00	48.00
23809892	MARIELY BACHIEGA MATTOS	70.00			70.00	158	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/08/1994	10.00	4.00	8.00	48.00
23809946	WESLEY SANTOS DE SOUZA	70.00			70.00	159	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/07/2001	8.00	4.00	10.00	48.00
23807901	LORRAINE DE FREITAS DA SILVA LEMOS	70.00			70.00	160	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/10/2001	8.00	8.00	6.00	48.00
23809113	ROGERS HILTON DE SOUZA	70.00			70.00	161	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/11/1988	6.00	8.00	8.00	48.00
23809424	SARA CRISTINA DA LUZ	70.00			70.00	162	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2001	6.00	8.00	8.00	48.00
23809845	AMANDA ISABELA TEIXEIRA	70.00			70.00	163	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/02/2002	6.00	8.00	8.00	48.00
23805720	JULIANA OLIVEIRA LIMA	70.00			70.00	164	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/07/1997	10.00	8.00	10.00	42.00
23805452	PALOMA BARRETO DE CARVALHO	70.00			70.00	165	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/08/2000	10.00	8.00	10.00	42.00
23809950	GABRIEL YAGO MACHADO MARTINS	70.00			70.00	166	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/06/1995	8.00	8.00	12.00	42.00
23810172	GABRIEL DE SOUZA HARTMANN	70.00			70.00	167	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/09/2005	8.00	12.00	8.00	42.00
23807997	LUANDERSON JOSKA MIRANDA	70.00			70.00	168	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/09/2005	6.00	12.00	10.00	42.00
23808242	VALDIERI CAMARGO VIEIRA	69.00			69.00	169	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/12/1994	8.00	2.00	8.00	51.00
23806374	LAURA VONSOVICZ DE OLIVEIRA	69.00			69.00	170	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/12/2006	8.00	4.00	6.00	51.00
23809601	GISLAINE DE OLIVEIRA TRINDADE DOS SANTOS	69.00			69.00	171	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/11/1989	6.00	0.00	12.00	51.00
23808701	PAULO EDUARDO LEAL VITORIANO DA SILVA	69.00			69.00	172	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/09/1998	6.00	6.00	6.00	51.00
23809336	ANDERSON EDUARDO BUENO	69.00			69.00	173	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/01/1991	4.00	6.00	8.00	51.00
23809953	LETICIA FURLAN ALBERTO DA SILVA	69.00			69.00	174	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/05/1993	12.00	6.00	6.00	45.00
23810733	EDUARDO SANTOS	69.00			69.00	175	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/01/1997	10.00	8.00	6.00	45.00
23805697	RICARDO APARECIDO ORENHA	69.00			69.00	176	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/07/1993	8.00	8.00	8.00	45.00
23808401	RAFAEL JULIO DE SOUZA	69.00			69.00	177	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/09/1992	4.00	10.00	10.00	45.00
23808062	ERICA BUENO DE FREITAS	68.00			68.00	178	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/07/1989	8.00	2.00	10.00	48.00
23808808	MALU LIMA GRIGATTI ANGELO	68.00			68.00	179	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/01/2005	8.00	6.00	6.00	48.00
23810181	RICHARD GABRIEL OLIVEIRA FOGAÇA	68.00			68.00	180	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2007	6.00	4.00	10.00	48.00
23810640	CARLA REGINA DE SOUZA ZAVADZKI	68.00			68.00	181	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/01/1985	6.00	6.00	8.00	48.00
23808898	MÁRCIA DE JESUS	68.00			68.00	182	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/02/1993	6.00	6.00	8.00	48.00
23808611	TATIANE BERTUCI	68.00			68.00	183	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/10/1985	10.00	8.00	8.00	42.00
23806201	SANDRO DOS ANJOS DE SOUZA	68.00			68.00	184	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/1996	6.00	10.00	10.00	42.00
23808126	GRAZIELE ALOISIO	67.00			67.00	185	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/10/1993	6.00	0.00	10.00	51.00
23809521	KAROLAINE PANISSO DA CRUZ	67.00			67.00	186	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/10/2005	6.00	0.00	10.00	51.00
23805400	JOSÉ CARLOS MATHIAS JUNIOR	67.00			67.00	187	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/04/1990	4.00	4.00	8.00	51.00
23809624	NATÃ HENRIQUE FERREIRA LOFFI	67.00			67.00	188	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/09/2000	6.00	6.00	10.00	45.00
23806273	ARNALDO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR	67.00			67.00	189	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/05/1992	6.00	8.00	8.00	45.00
23809477	GLEISIEELE TALITA BERNARDES FOGAÇA	67.00			67.00	190	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/1996	6.00	8.00	8.00	45.00
23808780	LARIANE DA SILVA BECKER	67.00			67.00	191	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/2004	10.00	10.00	8.00	39.00
23808978	FERNANDA FERNANDES DOS ANJOS	66.00			66.00	192	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/05/1990	6.00	2.00	10.00	48.00
23808154	LORRAYNE DA SILVA RODRIGUES	66.00			66.00	193	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2004	6.00	4.00	8.00	48.00
23805884	MAYARA DA SILVA BRITO	66.00			66.00	194	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/03/2000	6.00	6.00	6.00	48.00
23808438	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	66.00			66.00	195	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/02/2000	10.00	6.00	8.00	42.00
23809882	ALINE DIAS MENDES	66.00			66.00	196	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/12/1998	8.00	6.00	10.00	42.00
23806228	WILLIAN DA SILVA PEREIRA	66.00			66.00	197	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/10/1992	4.00	12.00	8.00	42.00
23806613	MANUELA HEINEN VOLPATO	65.00			65.00	198	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2000	8.00	2.00	10.00	45.00
23805951	JHENIFER CAMARGO RODRIGUES	65.00			65.00	199	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/12/2004	8.00	2.00	10.00	45.00
23809985	EMILY DA SILVA TRISTÃO	65.00			65.00	200	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/09/2007	8.00	6.00	6.00	45.00
23806425	CAROLLINE VITORIA MAGALHAES SEVERO	65.00			65.00	201	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/08/2004	6.00	6.00	8.00	45.00
23809277	MARIA IZABEL CORREA	65.00			65.00	202	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/07/2007	6.00	8.00	6.00	45.00
23807232	DOUGLAS AUGUSTO NERY	65.00			65.00	203	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/09/1994	10.00	6.00	10.00	39.00
23808589	DEIVISON ALEXANDRE DOS SANTOS AVANCI	64.00			64.00	204	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2002	8.00	4.00	4.00	48.00
23809029	EDUARDO MARCELO DE CASTRO	64.00			64.00	205	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/04/2001	6.00	6.00	4.00	48.00
23809233	GABRIEL MARQUES SILVA	64.00			64.00	206	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2008	6.00	6.00	4.00	48.00

23809596	ANDREIA ULMER DIAS	64.00			64.00	207	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/1987	8.00	6.00	8.00	42.00
23809066	BENÍCIO DRAGHETTI SCHUH	64.00			64.00	208	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/04/1999	8.00	6.00	8.00	42.00
23805638	LUANA APARECIDA DA SILVA	64.00			64.00	209	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/06/2003	8.00	6.00	8.00	42.00
23808111	SIDINEI DIAS MONTEIRO	63.00			63.00	210	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/05/1962	4.00	6.00	8.00	45.00
23805373	GIOVANA LAURA ALVES	63.00			63.00	211	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/03/2001	4.00	0.00	8.00	51.00
23809384	VANERI CASSIMIRO DA SILVA	63.00			63.00	212	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/05/1999	8.00	2.00	8.00	45.00
23809636	MAIARA GRAZIELE DE CASTRO CAMPOS	63.00			63.00	213	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/03/1993	8.00	4.00	6.00	45.00
23805688	MATHEUS WITZKE	63.00			63.00	214	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/03/1998	6.00	6.00	6.00	45.00
23807777	CAROLINE CARDOSO HACHMANN	63.00			63.00	215	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/1990	6.00	8.00	4.00	45.00
23810682	CARLOS EDUARDO SERRA	63.00			63.00	216	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/08/2002	10.00	6.00	8.00	39.00
23807703	JÉSSICA FERNANDA FREIRE	62.00			62.00	217	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/12/1991	4.00	0.00	10.00	48.00
23810501	SERGIO JOSE DA SILVA	62.00			62.00	218	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/1985	4.00	4.00	6.00	48.00
23809825	JACKELINE DE OLIVEIRA SILVA SOFIATTI	62.00			62.00	219	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/05/2005	12.00	4.00	4.00	42.00
23808252	RAQUEL CROSARA GUSTMANN	62.00			62.00	220	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/07/1995	10.00	2.00	8.00	42.00
23809885	AMANDA MELO GEAROLA	62.00			62.00	221	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/06/2001	8.00	4.00	8.00	42.00
23810445	EMILY ANTONIETA MARQUES MOREIRA	62.00			62.00	222	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/04/1989	6.00	4.00	10.00	42.00
23807449	RAFAEL QUINTAO DE ALMEIDA	62.00			62.00	223	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/06/2007	6.00	6.00	8.00	42.00
23806960	SONIA MARIA WASOUVICZ	62.00			62.00	224	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/05/1978	12.00	4.00	10.00	36.00
23807077	CELSO MATEUS DA SILVA PEREIRA	62.00			62.00	225	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/06/2000	10.00	8.00	8.00	36.00
23809835	LUCAS PASSONI MÜLLER	62.00			62.00	226	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/07/2000	10.00	8.00	8.00	36.00
23807754	PAULO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES	61.00			61.00	227	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/12/1991	6.00	2.00	8.00	45.00
23808751	AMANDA KOVAL ZONTA	61.00			61.00	228	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/1995	6.00	6.00	4.00	45.00
23808731	UELINTOM FABIO JERONIMO	61.00			61.00	229	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/06/1984	4.00	2.00	10.00	45.00
23809312	JOÃO PEDRO DIAS MARTINS	61.00			61.00	230	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/02/2002	4.00	4.00	8.00	45.00
23808900	GUSTAVO HENRIQUE BRITO AMARAL	61.00			61.00	231	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/07/2005	4.00	6.00	6.00	45.00
23807985	EDERSON FERNANDES NOGUEIRA	61.00			61.00	232	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/04/1989	10.00	6.00	6.00	39.00
23809735	FELIPE CESAR DOS SANTOS DA SILVA	61.00			61.00	233	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/12/2002	6.00	6.00	10.00	39.00
23810506	RODRIGO FERREIRA	61.00			61.00	234	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/05/1990	10.00	6.00	12.00	33.00
23810026	LETÍCIA SBARAINE	60.00			60.00	235	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2004	4.00	0.00	8.00	48.00
23806685	RENAN DIOGO MARTINS PEREIRA	60.00			60.00	236	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/1997	8.00	2.00	8.00	42.00
23809773	PABLO JOSE ALVES MOREIRA DA SILVA	60.00			60.00	237	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2008	8.00	2.00	8.00	42.00
23810662	NATÁLIA ROBERTA BATALHA URBANO	60.00			60.00	238	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/04/1986	8.00	6.00	4.00	42.00
23808037	LIVIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	60.00			60.00	239	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/02/2009	8.00	6.00	4.00	42.00
23808591	JANAINA ELOISE DA SILVA TSINGAS	60.00			60.00	240	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/12/1991	6.00	0.00	12.00	42.00
23806404	ISAIAS CARLOS FRANCISCO	60.00			60.00	241	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/1993	6.00	4.00	8.00	42.00
23810499	ENATIELI ALVES FERNANDES	60.00			60.00	242	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/02/1995	6.00	6.00	6.00	42.00
23810514	MEGUY CAROLINE FERRACINI SHIRAISHI	60.00			60.00	243	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/1994	4.00	6.00	8.00	42.00
23808572	VINICIUS ARAUJO ALVES	59.00			59.00	244	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/08/2004	6.00	2.00	6.00	45.00
23810594	VÂNIA RODRIGUES VARGAS	59.00			59.00	245	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/1984	4.00	2.00	8.00	45.00
23809362	DANIELA APARECIDA MOURA	59.00			59.00	246	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/06/1993	10.00	0.00	10.00	39.00
23808733	SÉRGIO RICARDO MASSUCHIN	59.00			59.00	247	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/01/1985	8.00	4.00	8.00	39.00
23807280	CARINA SCHROEDER APPARECIDO	59.00			59.00	248	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/01/1995	6.00	2.00	12.00	39.00
23810429	JONATAN SOARES DIAS	59.00			59.00	249	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/05/1988	6.00	6.00	8.00	39.00
23810543	CAIK OLIVEIRA SILVA	59.00			59.00	250	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/04/2005	6.00	6.00	8.00	39.00
23808724	ADRIELY FERNANDA SERRA TIMOTEO	59.00			59.00	251	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2009	6.00	6.00	8.00	39.00
23805549	GABRIELA JENIFER MELO DE LUCENA	58.00			58.00	252	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/01/2002	6.00	0.00	10.00	42.00
23809718	GRACIELI CRISTINA GONÇALVES CAMARGO GALBIATTI	58.00			58.00	253	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/09/1982	6.00	4.00	6.00	42.00
23810692	KALEBE SANTOS COSTA	58.00			58.00	254	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/01/2000	2.00	8.00	6.00	42.00
23809409	CRISTIANE LOURENÇO SARTORELLI	57.00			57.00	255	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/1988	10.00	2.00	6.00	39.00
23810108	JOCIMARA ALVES DE OLIVEIRA	57.00			57.00	256	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/05/1988	8.00	4.00	6.00	39.00
23809373	FELIPE RODRIGUES PADILHA	57.00			57.00	257	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/11/1998	8.00	4.00	6.00	39.00
23807862	MIGUEL LUIZ DA SILVA	57.00			57.00	258	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/06/2007	6.00	4.00	8.00	39.00
23810379	MAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	57.00			57.00	259	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/12/1995	6.00	6.00	6.00	39.00
23806244	JACKSON BRUNO GOMES BUGLIANI	57.00			57.00	260	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/10/1993	4.00	6.00	8.00	39.00
23807581	HELENA AMANCIO	57.00			57.00	261	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/08/2003	8.00	6.00	10.00	33.00
23809626	MONALIZA LIMA PINAFFI	57.00			57.00	262	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/08/2005	8.00	8.00	8.00	33.00
23809484	PAULO RICARDO DE JESUS DOS SANTOS	56.00			56.00	263	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2003	6.00	2.00	6.00	42.00
23809862	TATIANE DOS ANJOS	56.00			56.00	264	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/01/1991	4.00	4.00	6.00	42.00
23809264	ANNA JULHA PEDROSO DA SILVA	56.00			56.00	265	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/11/2005	2.00	6.00	6.00	42.00
23810452	DEIDY DE FREITAS MACHADO NOBREGA	56.00			56.00	266	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/02/1982	8.00	4.00	8.00	36.00
23810297	EMILY VITORIA SILVA ROSALEM	56.00			56.00	267	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/05/2002	8.00	4.00	8.00	36.00
23805961	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	56.00			56.00	268	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/11/1994	8.00	6.00	6.00	36.00
23806090	ROSELY TERESINHA CORAL	55.00			55.00	269	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/07/1950	6.00	6.00	10.00	33.00

23808150	JUDI HELEN BASTOS DE CARVALHO	55.00			55.00	270	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/06/1998	10.00	0.00	6.00	39.00
23805293	KARIN JULIANE GOULART	55.00			55.00	271	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/03/1991	6.00	0.00	10.00	39.00
23806580	ROBSON MENDES DA ROCHA	55.00			55.00	272	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/11/2001	4.00	6.00	6.00	39.00
23807173	JOSILENE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	54.00			54.00	273	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/12/2003	10.00	4.00	4.00	36.00
23807770	JHONATAN FERRES VASCONCELOS	54.00			54.00	274	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/03/1986	8.00	0.00	10.00	36.00
23810714	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS LACERDA	54.00			54.00	275	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/08/1991	6.00	4.00	8.00	36.00
23806829	STEFHANY SIMOES DE OLIVEIRA	53.00			53.00	276	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/10/1999	8.00	2.00	4.00	39.00
23809928	TATIANA ALBERTO	53.00			53.00	277	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/08/1981	6.00	2.00	6.00	39.00
23809202	JAMES ROSSI DINIZ	53.00			53.00	278	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/10/2003	6.00	2.00	6.00	39.00
23808136	MARIA EDUARDA BORGES VIANA	53.00			53.00	279	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/07/2006	6.00	2.00	6.00	39.00
23808250	JULIO CEZAR CRISTANI	53.00			53.00	280	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/11/1997	4.00	8.00	2.00	39.00
23809791	ADONIS MATEUS DA SILVA	53.00			53.00	281	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/1993	8.00	6.00	6.00	33.00
23809821	MARJORY MAGNONI GROFF	52.00			52.00	282	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/08/2007	6.00	2.00	8.00	36.00
23809912	VINICIUS GABRIEL FAVATO LEAL DA SILVA	52.00			52.00	283	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/03/2005	4.00	4.00	8.00	36.00
23808537	JHENYFFER MONTEIRO BASTOS	52.00			52.00	284	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/04/1991	10.00	4.00	8.00	30.00
23808140	VANUZA FRANCISCO LOURENÇO	52.00			52.00	285	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/09/1982	8.00	4.00	10.00	30.00
23807699	ELTON KENJI FUKUDA	52.00			52.00	286	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/1999	6.00	10.00	12.00	24.00
23810430	CARLOS EDUARDO MARQUES DE SOUZA	50.00			50.00	287	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/07/2008	4.00	2.00	2.00	42.00
23806739	PAMELA LUISA MENDONÇA MASSOCHIN	50.00			50.00	288	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/01/2000	6.00	2.00	6.00	36.00
23808023	DEISE CRISTINA DOS SANTOS	50.00			50.00	289	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/01/2000	8.00	6.00	6.00	30.00
23808238	DIEGO BRAUCELINO FERREIRA	93.00			93.00	1	AGENTE DE ENDEMIAS	08/02/1993	14.00	12.00	10.00	57.00
23806851	HUELINTON HONORATO	89.00			89.00	2	AGENTE DE ENDEMIAS	08/02/1989	10.00	14.00	8.00	57.00
23810551	SABRINA DE SOUZA DA FONSECA	82.00			82.00	3	AGENTE DE ENDEMIAS	30/11/1987	8.00	8.00	6.00	60.00
23810073	WELINGTON DOGNINI	81.00			81.00	4	AGENTE DE ENDEMIAS	17/11/2006	10.00	2.00	12.00	57.00
23805412	DHIONATA CARVALHO FARIA	81.00			81.00	5	AGENTE DE ENDEMIAS	11/06/1983	10.00	6.00	8.00	57.00
23806304	ARTHUR QUEIROZ ROSSINI	81.00			81.00	6	AGENTE DE ENDEMIAS	22/04/2008	8.00	12.00	10.00	51.00
23809888	VALDIR VALERIO FERNANDES	80.00			80.00	7	AGENTE DE ENDEMIAS	16/08/1982	12.00	8.00	6.00	54.00
23810639	LUIZ CARLOS DE MOURA JUNIOR	78.00			78.00	8	AGENTE DE ENDEMIAS	11/05/1998	8.00	4.00	12.00	54.00
23805991	PATRICIA CORREA RATIER	78.00			78.00	9	AGENTE DE ENDEMIAS	14/06/1986	8.00	8.00	8.00	54.00
23806884	DOUGLAS WILLIAM MARTINS DE ARAUJO	78.00			78.00	10	AGENTE DE ENDEMIAS	02/12/1986	6.00	10.00	8.00	54.00
23809802	EMERSON BUENO MARTINS	78.00			78.00	11	AGENTE DE ENDEMIAS	31/07/1979	10.00	10.00	10.00	48.00
23805716	ADINEIA DE SOUZA MACHADO	77.00			77.00	12	AGENTE DE ENDEMIAS	23/12/1980	8.00	4.00	8.00	57.00
23809262	JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS	77.00			77.00	13	AGENTE DE ENDEMIAS	29/06/1993	10.00	6.00	10.00	51.00
23807828	KARINA SOUZA PEREIRA	77.00			77.00	14	AGENTE DE ENDEMIAS	02/01/1996	10.00	6.00	10.00	51.00
23809877	MARCOS ANTONIO MOREIRA	77.00			77.00	15	AGENTE DE ENDEMIAS	08/10/1969	8.00	6.00	12.00	51.00
23809507	RICARDO ROBERTO SANCHES	77.00			77.00	16	AGENTE DE ENDEMIAS	12/07/1984	6.00	8.00	12.00	51.00
23806181	SERGIO ROSSINI	77.00			77.00	17	AGENTE DE ENDEMIAS	19/04/1972	6.00	12.00	8.00	51.00
23806209	FLÁVIA CRISTINA PEREIRA	75.00			75.00	18	AGENTE DE ENDEMIAS	20/04/2002	12.00	8.00	10.00	45.00
23808650	JONATAN BONIFACIO OLIVEIRA	75.00			75.00	19	AGENTE DE ENDEMIAS	10/01/1992	10.00	10.00	10.00	45.00
23810247	BIANCA VIERA DA SILVA	74.00			74.00	20	AGENTE DE ENDEMIAS	08/10/2006	6.00	8.00	6.00	54.00
23809998	VIVIANE DA ROCHA DE ASSIS DOS SANTOS	74.00			74.00	21	AGENTE DE ENDEMIAS	02/12/1985	4.00	4.00	12.00	54.00
23806280	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	74.00			74.00	22	AGENTE DE ENDEMIAS	01/05/2004	10.00	6.00	10.00	48.00
23810317	FERNANDO LOPERA ORTIZ	74.00			74.00	23	AGENTE DE ENDEMIAS	31/07/1985	6.00	8.00	12.00	48.00
23810474	ALANA DINIZ GEVEHR	73.00			73.00	24	AGENTE DE ENDEMIAS	17/09/2007	6.00	8.00	8.00	51.00
23806236	MAIARA PEREIRA DOS SANTOS	72.00			72.00	25	AGENTE DE ENDEMIAS	03/03/2000	12.00	4.00	8.00	48.00
23807804	MARISTELA GEDVIG COPROSKI	71.00			71.00	26	AGENTE DE ENDEMIAS	03/12/1984	10.00	8.00	8.00	45.00
23810180	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	71.00			71.00	27	AGENTE DE ENDEMIAS	10/11/1989	10.00	8.00	8.00	45.00
23810357	JOAO GUILHERME DINIZ FILIPUS	71.00			71.00	28	AGENTE DE ENDEMIAS	23/01/2008	8.00	8.00	10.00	45.00
23809907	ALEXANDRO DE FARIAS DE SOUZA	70.00			70.00	29	AGENTE DE ENDEMIAS	09/06/1987	8.00	6.00	8.00	48.00
23810510	BRUNA FERNANDA PAIXAO DE SOUZA	70.00			70.00	30	AGENTE DE ENDEMIAS	11/08/1990	8.00	6.00	8.00	48.00
23809107	PAMELA MARA SANTOS CORDEIRO	70.00			70.00	31	AGENTE DE ENDEMIAS	15/11/1990	6.00	6.00	10.00	48.00
23810237	JAILSON MORAIS CARVALHO	69.00			69.00	32	AGENTE DE ENDEMIAS	28/08/1976	10.00	8.00	6.00	45.00
23808157	LUIZ FERNANDO MAKIYAMA SOARES	69.00			69.00	33	AGENTE DE ENDEMIAS	20/01/1990	10.00	8.00	6.00	45.00
23808496	THIAGO BARROSO DA SILVA	69.00			69.00	34	AGENTE DE ENDEMIAS	17/11/1990	8.00	6.00	10.00	45.00
23810508	ENIO FERNANDO DOS SANTOS DIEMONT	68.00			68.00	35	AGENTE DE ENDEMIAS	14/04/1998	8.00	6.00	6.00	48.00
23808527	TIAGO JOSE TOLOTTO	68.00			68.00	36	AGENTE DE ENDEMIAS	13/03/1993	6.00	6.00	8.00	48.00
23809232	ALDA JUVENIL DE JESUS RODRIGUES	68.00			68.00	37	AGENTE DE ENDEMIAS	24/08/1977	12.00	4.00	10.00	42.00
23805409	NADHYA RAYSSA SA DE SOUZA	67.00			67.00	38	AGENTE DE ENDEMIAS	04/08/2006	10.00	8.00	4.00	45.00
23809397	LUCIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ	67.00			67.00	39	AGENTE DE ENDEMIAS	21/03/1982	8.00	4.00	10.00	45.00
23807960	CRISTIANO SANTANA BORGES	67.00			67.00	40	AGENTE DE ENDEMIAS	25/05/1993	6.00	6.00	10.00	45.00
23807981	MARLON BRENDON DA SILVA	66.00			66.00	41	AGENTE DE ENDEMIAS	04/07/2002	10.00	8.00	6.00	42.00
23808883	MATHEUS ROCHA SILVA	66.00			66.00	42	AGENTE DE ENDEMIAS	04/12/2001	8.00	4.00	12.00	42.00
23806220	JOAO PEDRO CORREA DA SILVA	65.00			65.00	43	AGENTE DE ENDEMIAS	27/01/1998	8.00	0.00	6.00	51.00

23809439	KAUAN HENRIQUE DA SILVA DESPLANCHES	65.00			65.00	44	AGENTE DE ENDEMIAS	29/11/1998	10.00	4.00	6.00	45.00
23809381	MARLI FERREIRA PARANHOS CORREA	65.00			65.00	45	AGENTE DE ENDEMIAS	19/11/1985	8.00	6.00	6.00	45.00
23809366	JONATA DIAS DE SOUZA	65.00			65.00	46	AGENTE DE ENDEMIAS	16/03/1993	6.00	2.00	12.00	45.00
23805995	RENAN RATIER RIBEIRO	64.00			64.00	47	AGENTE DE ENDEMIAS	22/06/2007	6.00	6.00	4.00	48.00
23806313	EMERSON LUIS TAVARES	64.00			64.00	48	AGENTE DE ENDEMIAS	09/06/1987	4.00	4.00	8.00	48.00
23810035	LORRAN GABRIEL FAEXO PEREIRA	64.00			64.00	49	AGENTE DE ENDEMIAS	05/03/1998	8.00	6.00	8.00	42.00
23807915	JULIA BALDI HASS	64.00			64.00	50	AGENTE DE ENDEMIAS	01/07/2007	6.00	8.00	8.00	42.00
23808827	JANAINA MARA CARDOZO DA SILVA	63.00			63.00	51	AGENTE DE ENDEMIAS	27/10/1977	8.00	2.00	8.00	45.00
23806494	LEONARDO CAMARGO RIPPEL	63.00			63.00	52	AGENTE DE ENDEMIAS	13/06/1998	6.00	8.00	10.00	39.00
23808485	JULIO CESAR DE MELO	62.00			62.00	53	AGENTE DE ENDEMIAS	28/03/1979	10.00	6.00	10.00	36.00
23809890	MÁRCIO ALMENDRO MORENO	61.00			61.00	54	AGENTE DE ENDEMIAS	15/02/1979	2.00	8.00	6.00	45.00
23810573	FABIANA FRANCISCO TOLOTTO	61.00			61.00	55	AGENTE DE ENDEMIAS	15/12/1981	8.00	8.00	6.00	39.00
23807177	FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	61.00			61.00	56	AGENTE DE ENDEMIAS	22/10/2008	8.00	8.00	6.00	39.00
23808506	GRACIELE BELMIRO DA SILVA	60.00			60.00	57	AGENTE DE ENDEMIAS	17/01/1997	6.00	2.00	10.00	42.00
23809414	VANESSA CRISTINA BENELLI	60.00			60.00	58	AGENTE DE ENDEMIAS	09/10/1990	4.00	4.00	10.00	42.00
23809335	ELAINE DE ANDRADE CAMARGO	60.00			60.00	59	AGENTE DE ENDEMIAS	09/11/1982	12.00	4.00	8.00	36.00
23810037	JOICE EMANUELE DOS SANTOS MAXIMO	60.00			60.00	60	AGENTE DE ENDEMIAS	12/07/1999	6.00	8.00	10.00	36.00
23810621	FLAVIA SANTOS SILVA	58.00			58.00	61	AGENTE DE ENDEMIAS	02/10/1987	4.00	0.00	6.00	48.00
23807405	FLÁVIO MARTINS PEREIRA	57.00			57.00	62	AGENTE DE ENDEMIAS	20/08/1965	6.00	0.00	6.00	45.00
23809692	JANE LUZIA DA CRUZ SANTOS	57.00			57.00	63	AGENTE DE ENDEMIAS	21/09/1979	2.00	4.00	6.00	45.00
23809217	JAQUELINE DE OLIVEIRA VARGAS NOGUEIRA	57.00			57.00	64	AGENTE DE ENDEMIAS	20/01/1982	8.00	2.00	8.00	39.00
23807514	LUCINEIA DE OLIVEIRA	57.00			57.00	65	AGENTE DE ENDEMIAS	28/06/1977	8.00	4.00	6.00	39.00
23809283	JULIO CESAR LOURENCO THOMAZIA	57.00			57.00	66	AGENTE DE ENDEMIAS	16/02/2005	6.00	4.00	8.00	39.00
23807235	MARCELA LÚCIA FERREIRA TELUSKI	57.00			57.00	67	AGENTE DE ENDEMIAS	15/01/1985	6.00	8.00	10.00	33.00
23805457	JOSIANE GRACIANO RIBEIRO	56.00			56.00	68	AGENTE DE ENDEMIAS	22/06/1986	4.00	4.00	6.00	42.00
23806570	VICTOR HUGO DA SILVA	56.00			56.00	69	AGENTE DE ENDEMIAS	19/08/2002	8.00	6.00	6.00	36.00
23809736	GISELE RAQUEL BOTTER ALVES	55.00			55.00	70	AGENTE DE ENDEMIAS	15/03/1978	8.00	4.00	4.00	39.00
23808088	KELVIN DOS SANTOS	55.00			55.00	71	AGENTE DE ENDEMIAS	14/11/2007	8.00	6.00	8.00	33.00
23809644	JHENNYFER SUÉLY BORGES ROSA	54.00			54.00	72	AGENTE DE ENDEMIAS	10/10/1994	4.00	0.00	8.00	42.00
23808105	NATALI JENIFER LOURENÇO	53.00			53.00	73	AGENTE DE ENDEMIAS	11/09/2000	6.00	2.00	6.00	39.00
23810716	GUILHERME VITAL DA SILVA	53.00			53.00	74	AGENTE DE ENDEMIAS	18/06/2007	8.00	4.00	8.00	33.00
23810377	LUIZ HENRIQUE MARQUES DE SOUZA	53.00			53.00	75	AGENTE DE ENDEMIAS	06/07/2007	8.00	8.00	4.00	33.00
23809815	ARIELLY DE OLIVEIRA	52.00			52.00	76	AGENTE DE ENDEMIAS	14/02/2006	6.00	4.00	6.00	36.00
23805968	PATRÍCIA CATARINE MOREIRA	51.00			51.00	77	AGENTE DE ENDEMIAS	17/06/1988	8.00	0.00	4.00	39.00
23810456	EUDER LUCAS TOBAR MOREIRA	51.00			51.00	78	AGENTE DE ENDEMIAS	28/04/1995	8.00	2.00	8.00	33.00
23808764	GUILHERME PAIVA BUGLIANI	51.00			51.00	79	AGENTE DE ENDEMIAS	24/04/2000	8.00	4.00	6.00	33.00
23806171	ANDREZA KAROLAINE DE FRANÇA SILVA	51.00			51.00	80	AGENTE DE ENDEMIAS	07/04/2000	8.00	6.00	10.00	27.00
23805326	FRANCIANE SCHREINER DA MOTA	83.00		10.00	93.00	1	ARQUITETO	05/08/1988	14.00	14.00	10.00	45.00
23806681	MARCOS ANTONIO DANTAS	89.00		2.50	91.50	2	ARQUITETO	01/01/2001	14.00	12.00	12.00	51.00
23808710	BRUNO ERNESTO CAPELLI SARAIVA	89.00		2.50	91.50	3	ARQUITETO	22/01/2001	12.00	14.00	12.00	51.00
23809839	VITOR GABRIEL STEFFENS DOS SANTOS	89.00			89.00	4	ARQUITETO	25/03/2000	14.00	14.00	10.00	51.00
23806263	MATEUS CARVALHO FERREIRA	83.00		5.00	88.00	5	ARQUITETO	15/07/2000	12.00	14.00	12.00	45.00
23810254	ARTHUR FAIOTTO CARNEIRO	87.00			87.00	6	ARQUITETO	01/03/1995	14.00	12.00	10.00	51.00
23809721	MILLENA VIACELLI SIMÕES	85.00			85.00	7	ARQUITETO	03/10/2006	12.00	14.00	8.00	51.00
23808965	DANIELA POTERIKO FREITAS	80.00		5.00	85.00	8	ARQUITETO	25/01/1993	14.00	8.00	10.00	48.00
23806357	GABRIEL RISATO MARQUES	84.00			84.00	9	ARQUITETO	10/10/2003	10.00	12.00	8.00	54.00
23808028	LUIS GUILHERME LAPUSE RUBEL	82.00			82.00	10	ARQUITETO	14/04/1997	12.00	12.00	10.00	48.00
23805513	SILVIO MONTANARI PRYJMAK	77.00		5.00	82.00	11	ARQUITETO	27/05/1995	12.00	14.00	6.00	45.00
23810586	ALINE DA CRUZ LADEIA	76.00		5.00	81.00	12	ARQUITETO	20/10/1997	14.00	10.00	10.00	42.00
23808110	DANIELA BERNARDI	78.00			78.00	13	ARQUITETO	04/06/1993	14.00	10.00	12.00	42.00
23810188	NICOLE KEISER	78.00			78.00	14	ARQUITETO	23/05/2005	14.00	12.00	10.00	42.00
23810628	AMANDA RODRIGUES SARTOR	78.00			78.00	15	ARQUITETO	31/05/2003	12.00	12.00	12.00	42.00
23806218	GISELE IVONE DA SILVA	78.00			78.00	16	ARQUITETO	18/03/2001	10.00	14.00	12.00	42.00
23809714	FERNANDA VIGNOLI FRANCO	74.00		2.50	76.50	17	ARQUITETO	01/08/1996	10.00	12.00	10.00	42.00
23810712	LAURA GRANZOTTO	76.00			76.00	18	ARQUITETO	12/11/1983	10.00	12.00	12.00	42.00
23809979	EDUARDO MAZZON GARCIA	75.00			75.00	19	ARQUITETO	31/08/1988	14.00	12.00	10.00	39.00
23806069	JAELYNE MARQUES TOMIELO	72.00		2.50	74.50	20	ARQUITETO	13/07/1991	8.00	14.00	8.00	42.00
23808972	FÁBIO DE MATOS TEIXEIRA	74.00			74.00	21	ARQUITETO	03/02/1981	12.00	12.00	8.00	42.00
23809057	JULIA OLIVEIRA REIS DA SILVA	74.00			74.00	22	ARQUITETO	04/12/2003	12.00	12.00	8.00	42.00
23810617	CLEBER DOS SANTOS BARRETO	73.00			73.00	23	ARQUITETO	28/01/1998	10.00	10.00	8.00	45.00
23805955	YONI DE SOUZA DO VALLE	73.00			73.00	24	ARQUITETO	05/04/2002	12.00	14.00	8.00	39.00
23808474	JOAO PEDRO FARINON BETZEK	70.00		2.50	72.50	25	ARQUITETO	27/08/1998	10.00	14.00	10.00	36.00
23805270	ANDIARA FRASSON LOPES	72.00			72.00	26	ARQUITETO	20/07/2000	12.00	12.00	6.00	42.00

23809255	ISABELA BORTOLI DE SOUZA	67.00		5.00	72.00	27	ARQUITETO	28/12/1997	10.00	10.00	8.00	39.00
23808061	AMANDA YANNA SCHINAIDER CORTES	71.00			71.00	28	ARQUITETO	18/01/1999	12.00	12.00	8.00	39.00
23808908	RHUAN GARCIA DA SILVA	70.00			70.00	29	ARQUITETO	04/11/1994	10.00	10.00	8.00	42.00
23809854	LUIZA RADMANN BERGMANN	70.00			70.00	30	ARQUITETO	16/11/1997	14.00	12.00	8.00	36.00
23809089	ALANA MUNIQUE STRENSKE	69.00			69.00	31	ARQUITETO	28/06/2000	12.00	14.00	10.00	33.00
23807270	NATHALIA CAROLINE PEREIRA SANTOS	68.00			68.00	32	ARQUITETO	15/01/2002	12.00	14.00	6.00	36.00
23809115	JENNIFER CORREA ZAVADZKI	67.00			67.00	33	ARQUITETO	16/05/2006	10.00	12.00	6.00	39.00
23810715	MARIO ALBERTO IBANEZ GARCIA	66.00			66.00	34	ARQUITETO	02/03/1965	12.00	8.00	10.00	36.00
23810613	SAMYRA DE SOUSA VETORATO	66.00			66.00	35	ARQUITETO	29/11/2002	10.00	8.00	6.00	42.00
23810507	ROMÁRIO DE SOUZA DIAS	66.00			66.00	36	ARQUITETO	07/07/1994	12.00	10.00	8.00	36.00
23809733	MARIANA BERTINOTTI MERETKA	60.00			60.00	37	ARQUITETO	08/03/2000	6.00	10.00	8.00	36.00
23806864	KATIA ALINE MAIA PEREIRA MAGNONI	59.00			59.00	38	ARQUITETO	04/03/1991	10.00	8.00	8.00	33.00
23809401	LETICIA HAUBRICHT DE CAMARGO	57.00			57.00	39	ARQUITETO	17/09/2002	6.00	8.00	10.00	33.00
23805529	JÉSSICA CAROLINE SANTOS MELLO	56.00			56.00	40	ARQUITETO	13/11/2000	8.00	10.00	8.00	30.00
23808688	ANDRESSA DE PAULA BORGES	90.00			90.00	1	ASSISTENTE SOCIAL	29/12/1976	12.00	12.00	12.00	54.00
23807567	DEBORA CRISTINA CHAGAS DA SILVA	84.00		5.00	89.00	2	ASSISTENTE SOCIAL	02/12/1988	12.00	12.00	12.00	48.00
23810611	CLEUSA M H MACIEL	88.00			88.00	3	ASSISTENTE SOCIAL	05/09/1982	12.00	10.00	12.00	54.00
23810574	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	77.00		5.00	82.00	4	ASSISTENTE SOCIAL	02/09/1974	14.00	8.00	10.00	45.00
23806275	MARCELO LOCKS DA SILVA	79.00			79.00	5	ASSISTENTE SOCIAL	28/07/1987	12.00	14.00	8.00	45.00
23805469	ELISANGELA MARTINS	73.00		5.00	78.00	6	ASSISTENTE SOCIAL	22/12/1976	14.00	12.00	8.00	39.00
23805945	JULIA RICHARDI	72.00		5.00	77.00	7	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/1997	10.00	10.00	10.00	42.00
23810122	MARIA EDUARDA BERNARDO MAZONI ALVES	73.00			73.00	8	ASSISTENTE SOCIAL	23/02/1998	14.00	12.00	8.00	39.00
23810170	MARCIA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	70.00		2.50	72.50	9	ASSISTENTE SOCIAL	18/06/1977	14.00	2.00	12.00	42.00
23808693	LUCIENE MARIANO DA SILVA FACCI	71.00			71.00	10	ASSISTENTE SOCIAL	09/06/1981	14.00	10.00	8.00	39.00
23805980	SANDRA REGINA DE SOUSA COSTA	68.00		2.50	70.50	11	ASSISTENTE SOCIAL	12/11/1976	14.00	8.00	10.00	36.00
23809987	ISABELA TIEKO YAMAMOTO INOUE	70.00			70.00	12	ASSISTENTE SOCIAL	13/12/1965	8.00	4.00	10.00	48.00
23810227	TRYCIA RAQUEL PEDRINI ROESLER PORT	67.00		2.50	69.50	13	ASSISTENTE SOCIAL	08/05/1975	10.00	10.00	8.00	39.00
23807809	DANIELE MORO MIRACHI	62.00		7.50	69.50	14	ASSISTENTE SOCIAL	08/10/1985	14.00	8.00	10.00	30.00
23806190	FLÁVIA CRISTINA PEREIRA	68.00			68.00	15	ASSISTENTE SOCIAL	20/04/2002	12.00	10.00	10.00	36.00
23805619	ROSANE BISPO DA SILVA	62.00		5.00	67.00	16	ASSISTENTE SOCIAL	03/10/1983	10.00	8.00	8.00	36.00
23809342	JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	61.00		2.50	63.50	17	ASSISTENTE SOCIAL	05/11/1978	6.00	6.00	10.00	39.00
23805355	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK	63.00			63.00	18	ASSISTENTE SOCIAL	23/06/1997	12.00	12.00	12.00	27.00
23805759	CLAUDIA KATIUCHA FERNANDES ALVES	57.00		5.00	62.00	19	ASSISTENTE SOCIAL	20/09/1987	10.00	10.00	10.00	27.00
23807476	ELISANGELA BARBOSA	61.00			61.00	20	ASSISTENTE SOCIAL	26/12/1978	14.00	8.00	6.00	33.00
23808522	SANDY MANENTI	61.00			61.00	21	ASSISTENTE SOCIAL	20/12/1991	8.00	12.00	8.00	33.00
23806618	THAYNAN APARECIDA GOUDINHO DE SOUZA	59.00			59.00	22	ASSISTENTE SOCIAL	26/12/1989	8.00	6.00	6.00	39.00
23805846	NEUSA APARECIDA PEREIRA	57.00			57.00	23	ASSISTENTE SOCIAL	28/08/1968	14.00	6.00	10.00	27.00
23809583	MÁRCIA PEREIRA PINTO	56.00			56.00	24	ASSISTENTE SOCIAL	21/01/1974	10.00	6.00	10.00	30.00
23806801	ANA BEATRIZ SANCHES	55.00			55.00	25	ASSISTENTE SOCIAL	21/12/1997	12.00	4.00	6.00	33.00
23807162	CELIA LEONOR SOTA	54.00			54.00	26	ASSISTENTE SOCIAL	23/12/1967	6.00	8.00	10.00	30.00
23805784	EVENS PIERRE	53.00			53.00	27	ASSISTENTE SOCIAL	02/06/1991	6.00	2.00	12.00	33.00
23806198	ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA	52.00			52.00	28	ASSISTENTE SOCIAL	28/09/1990	10.00	6.00	6.00	30.00
23808184	FABIANE PATRICIA KIRSTEN	51.00			51.00	29	ASSISTENTE SOCIAL	06/04/1983	6.00	10.00	8.00	27.00
23806804	ANA CLARA ZAVADZKI CEZÁRIO SILVA	51.00			51.00	30	ASSISTENTE SOCIAL	10/11/2003	10.00	10.00	10.00	21.00
23806894	DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	50.00			50.00	31	ASSISTENTE SOCIAL	26/04/1984	6.00	10.00	4.00	30.00
23805315	RAIANE BENEVIDES FERREIRA	75.00		15.00	90.00	1	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	28/02/1995	14.00	14.00	8.00	39.00
23808931	CHEILA CRISTIANE VIANA	86.00			86.00	2	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	18/06/1987	14.00	14.00	10.00	48.00
23809952	ELEANDRO PAZ DOMINGOS	80.00			80.00	3	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	29/10/1988	14.00	14.00	10.00	42.00
23809253	MARIA LUZIA LIMA ALVES	71.00		5.00	76.00	4	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	19/02/1985	12.00	12.00	8.00	39.00
23809109	SANDRO HENRIQUE GONÇALVES PINTO	75.00			75.00	5	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	10/04/1971	12.00	14.00	10.00	39.00
23809848	MATHEUS ALEXANDRE MESSIAS HENRIQUE	73.00			73.00	6	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	02/09/2002	12.00	12.00	10.00	39.00
23808935	TÂNIA MARIA CANDIL	68.00		5.00	73.00	7	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	10/05/1972	12.00	10.00	10.00	36.00
23808933	RAFAEL HENRIQUE COPETTI	72.00			72.00	8	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	18/08/1990	12.00	14.00	10.00	36.00
23806751	GABRIEL MATEUS KOCHEM	69.00		2.50	71.50	9	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	28/03/2002	12.00	10.00	8.00	39.00
23805487	MANOEL ROBERTO MARON	70.00			70.00	10	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	13/07/2004	12.00	12.00	10.00	36.00
23805811	RAFAEL ALEXANDRE BORGES	70.00			70.00	11	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	05/03/1985	12.00	14.00	8.00	36.00
23805746	FERNANDA BOEING	66.00		2.50	68.50	12	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	06/07/1990	12.00	14.00	10.00	30.00
23809006	JOÃO VITOR DE CASTRO FERREIRA	66.00			66.00	13	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	06/02/2001	10.00	14.00	12.00	30.00
23805906	BRUNA NABÃO ALEXANDRINO DOS SANTOS	63.00			63.00	14	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	27/08/1997	10.00	10.00	10.00	33.00
23809390	JACINTO TOMADON NETO	63.00			63.00	15	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	26/11/1983	14.00	14.00	8.00	27.00
23809805	RICARDO FERNANDES JORGE	63.00			63.00	16	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	03/07/2000	14.00	14.00	8.00	27.00
23806436	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SANCHEZ	62.00			62.00	17	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	01/09/1988	10.00	14.00	8.00	30.00
23808525	GIOVANI LUCAS BOLLIS	62.00			62.00	18	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	30/07/1988	12.00	14.00	12.00	24.00

23805670	VANESSA APARECIDA IANQUE COSTA	59.00		2.50	61.50	19	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	03/07/2000	14.00	12.00	12.00	21.00
23807574	FAENA GABRIELA EHLERS DA SILVA	58.00		2.50	60.50	20	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	07/05/1991	14.00	6.00	8.00	30.00
23809003	KARINE PATRICIA MACEDO LEGAL	60.00			60.00	21	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	16/08/1993	14.00	12.00	10.00	24.00
23808390	CLEITON LOPES ANTUNES	59.00			59.00	22	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	29/04/1988	14.00	6.00	6.00	33.00
23809441	MARCO ROCHA MENDES	59.00			59.00	23	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	29/03/1968	12.00	14.00	6.00	27.00
23809988	TATIELE DE JESUS FERNANDES	59.00			59.00	24	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	05/09/1997	10.00	14.00	8.00	27.00
23807994	ALEX SANDRO MAZETO GIMENES	56.00			56.00	25	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	18/03/1985	14.00	14.00	10.00	18.00
23809857	TIAGO VENANCIO DA SILVA	55.00			55.00	26	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	13/02/1984	10.00	8.00	10.00	27.00
23809999	JOSELIA APARECIDA NUNES RIBEIRO	54.00			54.00	27	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	02/05/1982	12.00	4.00	8.00	30.00
23809053	LARRY WILLIAMS VICENTINI	54.00			54.00	28	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	23/10/1982	14.00	8.00	8.00	24.00
23810743	THAIS ANDREATO FERLA	53.00			53.00	29	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	30/03/1994	12.00	10.00	10.00	21.00
23810142	JUNIOR CESAR DOS SANTOS	53.00			53.00	30	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	08/06/1996	12.00	12.00	8.00	21.00
23810620	LUCIELI MUDRYK DOS SANTOS	52.00			52.00	31	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	11/11/1990	10.00	8.00	10.00	24.00
23809589	SAMARA TEIXEIRA RODRIGUES	51.00			51.00	32	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	25/11/2001	12.00	10.00	8.00	21.00
23805374	LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA	50.00			50.00	33	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	22/11/1999	10.00	6.00	10.00	24.00
23806334	GABRIELLY MARTINS DE OLIVEIRA	50.00			50.00	34	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	14/06/2002	10.00	8.00	8.00	24.00
23809490	BIANCA TIMOTEO	71.00			71.00	1	AUXILIAR DE DENTISTA	25/11/1989	10.00	8.00	8.00	45.00
23806521	ALINE GONÇALVES DIAS	61.00			61.00	2	AUXILIAR DE DENTISTA	02/11/1998	6.00	6.00	10.00	39.00
23808177	CHRISTIAN SILVA DE OLIVEIRA	51.00			51.00	3	AUXILIAR DE DENTISTA	10/03/2008	10.00	8.00	6.00	27.00
23807220	ROSILENE DOS SANTOS	94.00	100.00		97.00	1	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	14/10/1973	14.00	14.00	12.00	54.00
23807134	LUCINEIDE SILVA DE ASSIS ARAUJO	86.00	100.00		93.00	2	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	15/03/1982	6.00	10.00	10.00	60.00
23806473	THAIANE RAFAELA JOHANN	82.00	100.00		91.00	3	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	02/04/1999	12.00	6.00	10.00	54.00
23809034	IVANIR NEVES LOURDES	75.00	100.00		87.50	4	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	30/05/1981	8.00	10.00	12.00	45.00
23809959	EMANUELLY DA SILVA DA ROCHA	73.00	100.00		86.50	5	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	18/06/1997	4.00	4.00	8.00	57.00
23809576	ANE DE ARAUJO	73.00	100.00		86.50	6	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	08/02/1990	8.00	2.00	12.00	51.00
23808732	MERCEDES DE MELO	72.00	100.00		86.00	7	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	04/09/1972	4.00	8.00	12.00	48.00
23808735	RICARDO DUTRA PEREIRA DA SILVA	87.00	83.75		85.38	8	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	30/11/1999	10.00	8.00	12.00	57.00
23807031	ANDREIA SCALABRIN MOREIRA	69.00	100.00		84.50	9	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	28/06/1985	8.00	4.00	12.00	45.00
23807917	LEILA APARECIDA LOPES BARBIERI	68.00	100.00		84.00	10	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	29/03/1983	8.00	4.00	8.00	48.00
23807215	FERNANDA APARECIDA SANCHES CASARIN	68.00	100.00		84.00	11	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	03/10/1992	4.00	6.00	10.00	48.00
23810052	JÉSSICA ROCIO DOMINGUEZ	77.00	90.00		83.50	12	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	06/07/1997	4.00	4.00	12.00	57.00
23807812	VANILZA ZANUTO	67.00	100.00		83.50	13	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	24/11/1973	4.00	10.00	8.00	45.00
23806579	SUZETE DE SOUSA ALVES	66.00	100.00		83.00	14	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	12/07/1992	2.00	4.00	12.00	48.00
23809652	GABRIELA NUNES DA SILVA	71.00	95.00		83.00	15	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	22/03/1997	10.00	4.00	12.00	45.00
23809917	SOLANGE CASTORINA TEIXEIRA	73.00	92.50		82.75	16	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	20/09/1975	4.00	10.00	8.00	51.00
23808632	GISELI CRISTINA KOLLING VARGAS	69.00	96.25		82.63	17	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	05/12/1984	6.00	8.00	10.00	45.00
23807398	ELZA MARIA DA SILVA	65.00	100.00		82.50	18	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	01/10/1966	4.00	4.00	12.00	45.00
23810458	ROSÂNGELA APARECIDA TAVARES	64.00	100.00		82.00	19	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	25/10/1971	8.00	8.00	12.00	36.00
23808865	VIVIANE NUNES MENDES DE OLIVEIRA	67.00	96.25		81.63	20	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	16/02/1987	2.00	0.00	8.00	57.00
23808068	ELIZANGELA APARECIDA DOS REIS	68.00	95.00		81.50	21	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	14/04/1980	4.00	4.00	12.00	48.00
23805965	IVETE DE FATIMA RIBEIRO BORGES	63.00	100.00		81.50	22	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	13/11/1975	6.00	2.00	10.00	45.00
23810132	EDINEIA DO NASCIMENTO	63.00	100.00		81.50	23	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	03/04/1979	6.00	2.00	10.00	45.00
23807863	IVANIR DUARTE LUIZ	63.00	100.00		81.50	24	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	17/04/1974	6.00	4.00	8.00	45.00
23806058	MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS	63.00	100.00		81.50	25	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	21/10/1988	4.00	2.00	12.00	45.00
23808453	GEIZIBEL DA COSTA PORTO GONÇALVES	69.00	92.50		80.75	26	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	29/05/1988	10.00	4.00	10.00	45.00
23807886	MAURINA MAFRA	61.00	100.00		80.50	27	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	04/11/1967	6.00	0.00	10.00	45.00
23805473	MARLI RAMOS DA SILVA	61.00	100.00		80.50	28	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	29/04/1969	4.00	2.00	10.00	45.00
23808528	JOELMA VITAL DE OLIVEIRA	70.00	90.00		80.00	29	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	06/01/1983	4.00	2.00	10.00	54.00
23810242	VALDIRENE DOS SANTOS	64.00	95.00		79.50	30	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	08/04/1987	4.00	4.00	8.00	48.00
23808272	LILIANI NASCIMENTO DE LIMA	58.00	100.00		79.00	31	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	18/06/1999	6.00	4.00	12.00	36.00
23810044	SHEILA GONÇALVES DOS SANTOS	57.00	100.00		78.50	32	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	14/05/1990	6.00	4.00	8.00	39.00
23809156	TATIANA GONCALVES PEREIRA	57.00	100.00		78.50	33	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	22/10/1987	4.00	2.00	12.00	39.00
23809777	MARIA LÚCIA BALBINA DA SILVA DE LIMA	71.00	85.50		78.25	34	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	31/07/1979	8.00	4.00	8.00	51.00
23807930	LIDIANE CRISTINA DE SOUZA	60.00	96.25		78.13	35	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	19/08/1989	4.00	0.00	8.00	48.00
23808002	ZEZIANE SANTANA BIRUEL	60.00	96.25		78.13	36	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	06/08/1989	10.00	0.00	8.00	42.00
23807993	JULIANE CAROLINE LOPES LEODORO	78.00	77.50		77.75	37	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	18/07/1994	8.00	6.00	10.00	54.00
23806985	MARIA VERONICA RODRIGUES	67.00	87.50		77.25	38	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	20/09/1978	8.00	4.00	10.00	45.00
23808917	CARLA THAIS JOSKA VIEIRA	71.00	82.50		76.75	39	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	31/01/1994	8.00	4.00	8.00	51.00
23809497	ELAINE MARIANO RODRIGUES	61.00	92.50		76.75	40	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	24/06/1979	4.00	4.00	8.00	45.00
23808130	ELIANA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	60.00	92.50		76.25	41	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	19/10/1980	6.00	2.00	10.00	42.00
23807916	ELZA GOMES DE SOUZA	57.00	95.00		76.00	42	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	06/03/1970	4.00	8.00	6.00	39.00
23806491	RAYANE VIEIRA DA SILVA	68.00	83.75		75.88	43	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	17/04/1999	4.00	6.00	10.00	48.00
23808411	NAIARA FERNANDES DOS SANTOS	81.00	70.00		75.50	44	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	10/01/1991	10.00	8.00	12.00	51.00

23807555	ELAINE SCARPETA	63.00	87.50		75.25	45	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	04/05/1981	6.00	2.00	10.00	45.00
23808318	CERLI BORGES DOS SANTOS	62.00	87.50		74.75	46	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	02/02/1978	2.00	2.00	10.00	48.00
23808451	SUZANA MARIA RIBEIRO	61.00	87.50		74.25	47	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	08/02/1978	2.00	4.00	10.00	45.00
23807148	ZULMIRA FERREIRA DA SILVA	51.00	96.25		73.63	48	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	31/05/1981	4.00	0.00	8.00	39.00
23807803	ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	67.00	77.50		72.25	49	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	16/05/1977	2.00	2.00	12.00	51.00
23806843	RAIANE KELLY RODRIGUES PEREIRA	74.00	70.00		72.00	50	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	21/09/2003	6.00	12.00	8.00	48.00
23806933	MARIA PRISCILA DA SILVA	68.00	75.00		71.50	51	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	09/05/1986	2.00	4.00	8.00	54.00
23806581	ANA JÚLIA DORN	59.00	82.50		70.75	52	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	22/12/2000	2.00	2.00	10.00	45.00
23810051	CLEUSA DUTRA DE MELLO	60.00	81.25		70.63	53	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	12/12/1968	4.00	4.00	10.00	42.00
23809299	CLARISSE GOMES DOS SANTOS	76.00	65.00		70.50	54	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	22/11/1970	12.00	6.00	10.00	48.00
23806910	LARISSA DE SOUZA MOIZES	69.00	68.75		68.88	55	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	16/08/2005	6.00	2.00	10.00	51.00
23806051	LEIDE CAETANO DOS SANTOS	69.00	68.75		68.88	56	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	11/09/1972	4.00	8.00	6.00	51.00
23810321	MARIA LIDIA LEITE	60.00	77.50		68.75	57	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	19/11/1983	6.00	2.00	10.00	42.00
23807820	ROSALINA GOMES DOS SANTOS	63.00	71.25		67.13	58	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	27/10/1972	6.00	0.00	12.00	45.00
23808471	CARLA FERREIRA DA SILVA	66.00	65.00		65.50	59	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	21/12/1989	4.00	4.00	10.00	48.00
23810120	IVALDETE DE APARECIDA BORGES	58.00	68.75		63.38	60	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	09/05/1967	2.00	4.00	10.00	42.00
23808640	CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ	61.00	61.25		61.13	61	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	03/11/1985	4.00	2.00	10.00	45.00
23809858	ROSALINA DA SILVEIRA DE MELO	61.00	60.00		60.50	62	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	22/08/1970	8.00	0.00	8.00	45.00
23806927	PAULO AUGUSTO BENTO DE LIMA	84.00			84.00	1	AUXILIAR OPERACIONAL	12/08/1972	14.00	14.00	8.00	48.00
23806251	ABNER FERNANDES DA SILVA	78.00			78.00	2	AUXILIAR OPERACIONAL	18/04/1999	10.00	10.00	10.00	48.00
23808545	GIAN GABRIEL VITAL DE OLIVEIRA	76.00			76.00	3	AUXILIAR OPERACIONAL	21/05/2004	8.00	8.00	12.00	48.00
23810325	EDMARCOS CELSO FRASSON	75.00			75.00	4	AUXILIAR OPERACIONAL	02/09/1973	8.00	10.00	12.00	45.00
23809852	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	72.00			72.00	5	AUXILIAR OPERACIONAL	05/12/1987	10.00	10.00	10.00	42.00
23808323	JACINTO FERRAZ CARVALHO	72.00			72.00	6	AUXILIAR OPERACIONAL	01/08/1988	10.00	10.00	10.00	42.00
23809281	ANDERSON DO NASCIMENTO	72.00			72.00	7	AUXILIAR OPERACIONAL	25/08/1980	8.00	12.00	10.00	42.00
23810486	DIONES DOMINGUES	69.00			69.00	8	AUXILIAR OPERACIONAL	03/09/1998	12.00	2.00	10.00	45.00
23808142	RUI MARTUCHI	68.00			68.00	9	AUXILIAR OPERACIONAL	16/05/1974	8.00	6.00	12.00	42.00
23808704	ROSEMAR APARECIDA DO NASCIMENTO	67.00			67.00	10	AUXILIAR OPERACIONAL	20/08/1970	6.00	6.00	10.00	45.00
23810351	ODAIR RAMOS	66.00			66.00	11	AUXILIAR OPERACIONAL	18/03/1984	4.00	10.00	10.00	42.00
23809788	ADENIR ALUISO	64.00			64.00	12	AUXILIAR OPERACIONAL	07/10/1963	8.00	4.00	10.00	42.00
23809180	GILMAR ADILHO RIBEIRO NUNES	63.00			63.00	13	AUXILIAR OPERACIONAL	12/02/1976	0.00	8.00	10.00	45.00
23808520	GABRIEL VINICIUS SERRA TIMOTEO	60.00			60.00	14	AUXILIAR OPERACIONAL	18/09/2006	6.00	2.00	10.00	42.00
23808332	NILTON CÉSAR CARVALHO GOMES	58.00			58.00	15	AUXILIAR OPERACIONAL	11/10/1977	2.00	8.00	12.00	36.00
23810455	BEATRIZ DANTAS PEREIRA CANHAS	55.00			55.00	16	AUXILIAR OPERACIONAL	26/11/1999	6.00	2.00	8.00	39.00
23810171	DAIANE DA COSTA HONORATO	53.00			53.00	17	AUXILIAR OPERACIONAL	08/11/1991	8.00	2.00	10.00	33.00
23808963	ALMIR DA SILVA	53.00			53.00	18	AUXILIAR OPERACIONAL	08/10/1976	4.00	8.00	8.00	33.00
23808369	BRYAN MARIANO	53.00			53.00	19	AUXILIAR OPERACIONAL	05/10/1998	10.00	4.00	12.00	27.00
23809710	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	50.00			50.00	20	AUXILIAR OPERACIONAL	18/08/1965	4.00	6.00	10.00	30.00
23807952	WESLEI GOZ DE OLIVEIRA	50.00			50.00	21	AUXILIAR OPERACIONAL	24/07/2001	6.00	0.00	8.00	36.00
23806991	LUCAS SETTE DOURADO	93.00			93.00	1	CONTADOR	27/11/2001	14.00	12.00	10.00	57.00
23805674	NAYARA PRISCILA GUIMARAES	92.00			92.00	2	CONTADOR	03/12/1993	14.00	14.00	10.00	54.00
23805753	TAINARA CRISTINA MARCELINO	89.00		2.50	91.50	3	CONTADOR	26/05/1997	14.00	14.00	10.00	51.00
23805727	LINDOLFO DE PAULA FERNANDES MEDINA	86.00		5.00	91.00	4	CONTADOR	22/05/1984	14.00	12.00	12.00	48.00
23809853	EVERTON SANTANA GOMES	89.00			89.00	5	CONTADOR	01/01/1994	14.00	14.00	10.00	51.00
23808479	ALCIONE DZIVIELEVSKI	84.00		5.00	89.00	6	CONTADOR	23/08/1993	14.00	12.00	10.00	48.00
23805254	JONATÃ HERBERT CHECONI	83.00		5.00	88.00	7	CONTADOR	16/11/1992	14.00	12.00	6.00	51.00
23808882	GUILHERME SILVESSO SILVA	82.00		5.00	87.00	8	CONTADOR	15/07/2000	14.00	12.00	8.00	48.00
23806376	GABRIEL MORETTI IOP	86.00			86.00	9	CONTADOR	24/02/2000	12.00	14.00	12.00	48.00
23805508	FERNANDO BORGERT	79.00		5.00	84.00	10	CONTADOR	17/03/1989	14.00	14.00	12.00	39.00
23807920	VICTOR DE ANDRADE GALAN	83.00			83.00	11	CONTADOR	24/07/2002	12.00	12.00	8.00	51.00
23807813	JONATAS JUNIOR COELHO DOS SANTOS	78.00			78.00	12	CONTADOR	15/07/1999	12.00	10.00	8.00	48.00
23809471	RAFAELA FATIMA ARENHART BATISTA	78.00			78.00	13	CONTADOR	03/05/1997	14.00	14.00	8.00	42.00
23809532	GABRIEL HENRIQUE ALOISIO	77.00			77.00	14	CONTADOR	14/12/1994	14.00	14.00	10.00	39.00
23808038	ALLAN VINICIUS KOTZ	71.00		5.00	76.00	15	CONTADOR	26/05/1990	10.00	12.00	10.00	39.00
23807539	CARLA BEATRIZ DA SILVA BENES	72.00		2.50	74.50	16	CONTADOR	16/08/1995	14.00	14.00	8.00	36.00
23807130	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	69.00		5.00	74.00	17	CONTADOR	25/04/1993	14.00	12.00	10.00	33.00
23807351	LUCELI MEURER SCHUELTER MENDES	71.00		2.50	73.50	18	CONTADOR	28/04/1988	12.00	12.00	8.00	39.00
23810125	JANETE FERRERA DOS SANTOS	70.00		2.50	72.50	19	CONTADOR	29/12/1988	8.00	6.00	8.00	48.00
23805751	NAYARA MICHELI BONFATI	71.00			71.00	20	CONTADOR	07/03/1996	12.00	8.00	12.00	39.00
23809427	SABRINA ALESSANDRA KUHN FEISTLER	70.00			70.00	21	CONTADOR	24/02/2001	14.00	14.00	12.00	30.00
23808273	JOCEMAR ACORDE DE SOUZA	69.00			69.00	22	CONTADOR	15/08/1990	6.00	8.00	10.00	45.00
23810195	WILLIAN MAYCON DOS SANTOS	63.00		5.00	68.00	23	CONTADOR	17/08/1989	10.00	14.00	12.00	27.00
23807088	ANDRESSA DE OLIVEIRA PASCUIN	67.00			67.00	24	CONTADOR	09/07/1991	10.00	14.00	10.00	33.00

23810667	VINICIUS MORETTI IOP	67.00			67.00	25	CONTADOR	20/03/1996	10.00	14.00	10.00	33.00
23805288	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	61.00		5.00	66.00	26	CONTADOR	28/10/1993	14.00	10.00	10.00	27.00
23810190	MARCIA APARECIDA DA SILVA	60.00		5.00	65.00	27	CONTADOR	30/07/1984	12.00	10.00	8.00	30.00
23810103	THIAGO DE OLIVEIRA	63.00			63.00	28	CONTADOR	29/05/2004	14.00	12.00	10.00	27.00
23806889	MILENE MARIA SANTOS BUENO	56.00		5.00	61.00	29	CONTADOR	04/05/1993	8.00	14.00	10.00	24.00
23810540	RAFAELY GONÇALVES	60.00			60.00	30	CONTADOR	17/09/1993	12.00	14.00	10.00	24.00
23808877	RODRIGO CRISTIANO DE OLIVEIRA	59.00			59.00	31	CONTADOR	19/02/1987	14.00	14.00	10.00	21.00
23809385	JOSILAINE DA SILVA	57.00			57.00	32	CONTADOR	07/05/1991	14.00	8.00	8.00	27.00
23809940	DANIELE CRISTINA DA SILVA	57.00			57.00	33	CONTADOR	01/03/1994	12.00	14.00	10.00	21.00
23807671	CARINE CHECONI DIAS	55.00			55.00	34	CONTADOR	30/12/1989	12.00	10.00	6.00	27.00
23807680	ESTELE APARECIDA CASSIANO REGO MANCHINI	55.00			55.00	35	CONTADOR	26/06/1971	10.00	8.00	10.00	27.00
23805495	JULIANO MICHEL FERNANDES	55.00			55.00	36	CONTADOR	11/04/1982	10.00	12.00	12.00	21.00
23809502	RUMI IIJIMA PATINO CRUZATTI	52.00			52.00	37	CONTADOR	23/09/1976	8.00	4.00	10.00	30.00
23808173	ROBERT MARTINS COSTA	52.00			52.00	38	CONTADOR	10/11/1985	10.00	10.00	8.00	24.00
23806105	ERICA MARREIRO DA SILVA	52.00			52.00	39	CONTADOR	14/08/1988	14.00	10.00	10.00	18.00
23807342	ROMARIO NEUMANN	52.00			52.00	40	CONTADOR	23/07/1990	14.00	10.00	10.00	18.00
23806131	DEVANETE JOSÉ ALVES	72.00	100.00		86.00	1	COZINHEIRO(A)	22/03/1974	6.00	4.00	8.00	54.00
23805565	FATIMA IVONETE VALVASORI	66.00	100.00		83.00	2	COZINHEIRO(A)	15/01/1968	12.00	4.00	8.00	42.00
23807793	EDIVANIA VITRO DE SA TELES	64.00	100.00		82.00	3	COZINHEIRO(A)	03/06/1988	8.00	4.00	10.00	42.00
23808984	DANIELE CRISTINA MAFRA DA SILVA	57.00	100.00		78.50	4	COZINHEIRO(A)	05/05/1981	4.00	4.00	10.00	39.00
23808616	VANESSA ESPIACI SANTOS	81.00			81.00	1	CUIDADOR	11/01/1998	8.00	8.00	8.00	57.00
23809867	WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO	71.00			71.00	2	CUIDADOR	04/09/1985	10.00	6.00	10.00	45.00
23809442	JULIA JOVANA MAGALHAES AGOSTINELLI	69.00			69.00	3	CUIDADOR	19/04/2000	8.00	6.00	10.00	45.00
23805607	KARRYE NAELLY FEITOSA DE OLIVEIRA	69.00			69.00	4	CUIDADOR	08/10/2005	8.00	6.00	10.00	45.00
23806855	LIZ CAROLINA CARDOSO DE MAGALHAES RAMOS	59.00			59.00	5	CUIDADOR	06/11/1998	12.00	4.00	10.00	33.00
23806065	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	89.00		5.00	94.00	1	DENTISTA I	25/06/1989	14.00	12.00	12.00	51.00
23808120	MARIANA MACEDO RIBAS	83.00		10.00	93.00	2	DENTISTA I	08/03/1994	14.00	14.00	10.00	45.00
23806145	ELIS RIBEIRO MARIUCIO ARANHA	87.00		5.00	92.00	3	DENTISTA I	18/01/2000	14.00	10.00	12.00	51.00
23808821	TOMAZ MANOEL JOPPERT MINATTI	86.00		5.00	91.00	4	DENTISTA I	16/11/1985	12.00	10.00	10.00	54.00
23805640	MELQUISEDEQUE LISBOA DOS SANTOS	87.00		2.50	89.50	5	DENTISTA I	03/06/1996	14.00	12.00	10.00	51.00
23808072	MICHAEL APARECIDO MACHADO	79.00		10.00	89.00	6	DENTISTA I	22/10/1992	14.00	14.00	12.00	39.00
23808381	ANTONIO ROMILSON PIRES RODRIGUES	87.00			87.00	7	DENTISTA I	23/02/1997	14.00	14.00	8.00	51.00
23807972	ELIANE EUGENIO VIEIRA	86.00			86.00	8	DENTISTA I	18/06/1984	14.00	12.00	12.00	48.00
23805941	VALENTINA ADRIANA BATTISTI	86.00			86.00	9	DENTISTA I	04/06/1999	14.00	14.00	10.00	48.00
23809569	LAIS GABRIELA DUTRA SCHUSTER	86.00			86.00	10	DENTISTA I	17/08/2000	14.00	14.00	10.00	48.00
23807591	BRUNA THAINÁ BARZOTTO	86.00			86.00	11	DENTISTA I	13/03/2001	14.00	14.00	10.00	48.00
23809393	VALERIA SUEMI DOS SANTOS	81.00		5.00	86.00	12	DENTISTA I	20/11/1994	12.00	14.00	10.00	45.00
23805887	JORDANA CORDEIRO VIMIEIRO	85.00			85.00	13	DENTISTA I	19/08/1998	14.00	10.00	10.00	51.00
23806180	MARCOS YAMAMOTO INOUE	85.00			85.00	14	DENTISTA I	27/12/1996	10.00	12.00	12.00	51.00
23807919	JULIA MARTINI	85.00			85.00	15	DENTISTA I	18/06/2000	14.00	14.00	12.00	45.00
23807965	MILAINE KONNO SZMAINSKI SARMENTO	80.00		5.00	85.00	16	DENTISTA I	22/10/1992	14.00	12.00	12.00	42.00
23806045	ALLAN JHONES BRUSNICKI	82.00		2.50	84.50	17	DENTISTA I	06/10/1993	12.00	12.00	10.00	48.00
23810157	RAFAEL DAL SANTOS MARCON	84.00			84.00	18	DENTISTA I	20/04/1998	14.00	12.00	10.00	48.00
23809428	ERIC FAUTH BATISTA	83.00			83.00	19	DENTISTA I	24/03/2001	14.00	12.00	12.00	45.00
23808403	DEMÉTRIO CELESTINO NASCIMENTO DA COSTA	78.00		5.00	83.00	20	DENTISTA I	08/02/1991	12.00	14.00	10.00	42.00
23809790	ALEX CANDIDO RIBEIRO	80.00		2.50	82.50	21	DENTISTA I	29/01/1992	12.00	10.00	10.00	48.00
23809671	THAINARA LARISSA GON DA SILVA	82.00			82.00	22	DENTISTA I	11/08/1996	12.00	12.00	10.00	48.00
23807471	MONICA MARIA SOARES GOMES	79.00		2.50	81.50	23	DENTISTA I	12/05/1974	12.00	12.00	10.00	45.00
23806731	VINICIUS ESQUARCINI MACEDO	80.00			80.00	24	DENTISTA I	28/04/2003	14.00	14.00	10.00	42.00
23808810	CAMILY EMANUELY DE ANDRADE CAVILIA	79.00			79.00	25	DENTISTA I	01/08/2002	12.00	12.00	4.00	51.00
23809461	TATIANE DE MOURA SOUZA	79.00			79.00	26	DENTISTA I	02/02/1994	14.00	12.00	8.00	45.00
23809763	EMILLY RAYANNE CANZI DENK	79.00			79.00	27	DENTISTA I	10/09/2003	14.00	12.00	8.00	45.00
23809191	PAULA KOTTWITZ MEZZON	79.00			79.00	28	DENTISTA I	16/10/2003	14.00	14.00	6.00	45.00
23806079	PAOLA STELA SCHNEIDER	79.00			79.00	29	DENTISTA I	08/10/2004	12.00	14.00	8.00	45.00
23808112	JULIANA MAGALHÃES MARQUES	74.00		5.00	79.00	30	DENTISTA I	16/10/1981	14.00	12.00	12.00	36.00
23810331	CAIO BRIGAGÃO CROCE DE MOURA	78.00			78.00	31	DENTISTA I	04/01/1985	12.00	14.00	10.00	42.00
23806566	MILENA MENDES	77.00			77.00	32	DENTISTA I	31/07/2005	12.00	14.00	6.00	45.00
23807559	JULIA DELAZARI AMERICO	77.00			77.00	33	DENTISTA I	18/12/2003	10.00	14.00	8.00	45.00
23805833	MARCELA BOSCHIN POPENDA	72.00		5.00	77.00	34	DENTISTA I	26/06/2000	14.00	8.00	8.00	42.00
23806410	RODRIGO HENRIQUES MARTINS	76.00			76.00	35	DENTISTA I	10/06/1992	6.00	10.00	12.00	48.00
23808396	ELLOAH CRISTINA WERLANG DE AGUIAR	76.00			76.00	36	DENTISTA I	23/06/2001	14.00	12.00	8.00	42.00
23809128	VANESSA GOTZ	70.00		5.00	75.00	37	DENTISTA I	31/03/1992	10.00	14.00	4.00	42.00
23809951	THALYTA GEOVANA DE OLIVEIRA ROLAND	75.00			75.00	38	DENTISTA I	13/03/2001	14.00	14.00	8.00	39.00

23806215	RAFAEL GERMANO LUNA DE OLIVEIRA	75.00			75.00	39	DENTISTA I	17/09/1993	12.00	14.00	10.00	39.00
23805496	ARAO GASPAR PACHECO NETO	75.00			75.00	40	DENTISTA I	19/05/2003	12.00	14.00	10.00	39.00
23809032	JESSICA ANDRESSA NAVA	72.00		2.50	74.50	41	DENTISTA I	23/09/1991	14.00	8.00	8.00	42.00
23808125	MILENA NAYUMI SAGAWA	74.00			74.00	42	DENTISTA I	17/12/2004	12.00	12.00	8.00	42.00
23805628	INGRID HORST DA SILVA	73.00			73.00	43	DENTISTA I	02/05/2003	14.00	10.00	10.00	39.00
23805510	LUCAS MACHADO SCHNORNBERGER	73.00			73.00	44	DENTISTA I	26/09/2001	14.00	12.00	8.00	39.00
23809605	JOÃO PEDRO ROMERO DE SOUZA	73.00			73.00	45	DENTISTA I	30/07/2003	12.00	12.00	10.00	39.00
23808135	GABRIELE APOLUCENO DE SOUZA RODRIGUES	72.00			72.00	46	DENTISTA I	18/11/1985	12.00	10.00	8.00	42.00
23809193	ANA BEATRIZ TELES CARVALHO	72.00			72.00	47	DENTISTA I	08/11/2002	10.00	10.00	10.00	42.00
23807315	JECTAN VINICIUS KURY DA SILVA BARROS	72.00			72.00	48	DENTISTA I	23/02/2005	10.00	12.00	8.00	42.00
23809856	DOUGLAS ALVES NUNES	72.00			72.00	49	DENTISTA I	09/11/1987	14.00	14.00	8.00	36.00
23805351	NICOLE GUIRELI INOUE	72.00			72.00	50	DENTISTA I	05/02/2002	14.00	14.00	8.00	36.00
23807102	ROSILDA MANARIM CARLOS PORTO	67.00		5.00	72.00	51	DENTISTA I	06/09/1981	14.00	10.00	10.00	33.00
23806080	GUSTAVO ESQUARCINI MACEDO	70.00			70.00	52	DENTISTA I	08/11/2000	12.00	8.00	8.00	42.00
23809215	GABRIELA GUILHERME DE SOUZA	70.00			70.00	53	DENTISTA I	03/11/2004	12.00	12.00	4.00	42.00
23807733	BRUNA MENDES	70.00			70.00	54	DENTISTA I	15/05/2001	8.00	10.00	10.00	42.00
23809582	SANDRA ANDRÉA JUDAY	65.00		5.00	70.00	55	DENTISTA I	04/07/1974	12.00	10.00	10.00	33.00
23810649	BRUNA HORST PEREIRA	69.00			69.00	56	DENTISTA I	16/09/1996	14.00	12.00	10.00	33.00
23808059	ISABELLE ALISSA KUNIHIRO KASHIWAQUI	68.00			68.00	57	DENTISTA I	03/10/2000	14.00	12.00	6.00	36.00
23809662	GABRIELLA LAPUSE RUBEL	68.00			68.00	58	DENTISTA I	04/04/2003	12.00	10.00	10.00	36.00
23808233	KAMILA TAYSA ROSA DOS SANTOS	67.00			67.00	59	DENTISTA I	07/06/1997	14.00	4.00	10.00	39.00
23810131	GABRIEL ELISSON LIMANI MIORELLI	67.00			67.00	60	DENTISTA I	20/08/2002	8.00	12.00	8.00	39.00
23805700	ROSA MARIA PREBIANCA HENNIES	66.00			66.00	61	DENTISTA I	19/01/2005	10.00	6.00	8.00	42.00
23809970	ARISSA AYUMI OKABAYASHI	66.00			66.00	62	DENTISTA I	03/05/2002	12.00	12.00	6.00	36.00
23805687	CAROLINA REINERT BILIBIO	63.00		2.50	65.50	63	DENTISTA I	12/04/1991	14.00	10.00	6.00	33.00
23805361	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	65.00			65.00	64	DENTISTA I	29/12/2000	10.00	12.00	10.00	33.00
23809964	HELOÍSA GARCIA FRANÇOZO	65.00			65.00	65	DENTISTA I	13/02/2001	10.00	14.00	8.00	33.00
23809367	ESTEFAN BERNARDI DIMBARRE	64.00			64.00	66	DENTISTA I	28/08/2004	8.00	10.00	10.00	36.00
23806833	MILENA APARECIDO WENZEL LANGE	63.00			63.00	67	DENTISTA I	14/08/1998	8.00	8.00	8.00	39.00
23807026	PAULA FERNANDA MORO PUGA	63.00			63.00	68	DENTISTA I	01/08/2003	10.00	12.00	8.00	33.00
23806698	CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES LOPES	62.00			62.00	69	DENTISTA I	30/09/1989	12.00	4.00	4.00	42.00
23805338	AGATHA KALINE CHIMELLO DA CRUZ	61.00			61.00	70	DENTISTA I	09/09/2000	12.00	8.00	8.00	33.00
23807508	SCHAIANNE LUIZA MARANGONI	61.00			61.00	71	DENTISTA I	02/05/2002	12.00	12.00	10.00	27.00
23808757	ANA CAROLINE EVARISTO PANTOLFI	60.00			60.00	72	DENTISTA I	03/10/2001	12.00	10.00	8.00	30.00
23809413	ANA LÚCIA COSTANTIN BRESCIANI BORTOLI SARTORI	59.00			59.00	73	DENTISTA I	21/07/1999	6.00	4.00	10.00	39.00
23809372	ERICO FURTADO MATSUSHITA	59.00			59.00	74	DENTISTA I	06/10/1995	14.00	14.00	10.00	21.00
23810006	MARIA LUIZA SANTOS BONANNI	58.00			58.00	75	DENTISTA I	09/03/1964	12.00	8.00	8.00	30.00
23807693	CARLA MORENO LOPES DA SILVA	58.00			58.00	76	DENTISTA I	29/04/2002	12.00	8.00	8.00	30.00
23805272	EMANUELY AHUENDRYA DA SILVA DOS SANTOS	57.00			57.00	77	DENTISTA I	23/12/2003	8.00	8.00	8.00	33.00
23809271	ARTHUR VILLANI BRUNO PEREIRA	56.00			56.00	78	DENTISTA I	17/04/2004	10.00	10.00	6.00	30.00
23805711	VITOR HUGO FOCKINK MATEUS	56.00			56.00	79	DENTISTA I	15/05/2004	10.00	10.00	6.00	30.00
23807923	FERNANDA AUREA GUIMARÃES ALTENHOFEN	53.00		2.50	55.50	80	DENTISTA I	10/08/1990	10.00	8.00	8.00	27.00
23807491	LUCAS HIDEO GODA SCALIANTE	53.00		2.50	55.50	81	DENTISTA I	25/07/1995	10.00	12.00	10.00	21.00
23805652	LETÍCIA GOMES RIBEIRO	52.00			52.00	82	DENTISTA I	20/12/1996	8.00	10.00	10.00	24.00
23808440	AKEMI KAUANY MATSUI	50.00			50.00	83	DENTISTA I	06/06/2003	12.00	10.00	4.00	24.00
23810696	EDUARDO NUNES DUARTE	50.00			50.00	84	DENTISTA I	08/09/2003	6.00	8.00	12.00	24.00
23809411	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	97.00			97.00	1	DENTISTA II	08/12/2003	14.00	14.00	12.00	57.00
23808279	DAVIDSON ERIVELTO PREVIDELLI	92.00		5.00	97.00	2	DENTISTA II	15/03/1968	14.00	12.00	12.00	54.00
23805587	PHILLIPE COSTA SIQUEIRA	90.00		5.00	95.00	3	DENTISTA II	02/09/1984	14.00	10.00	12.00	54.00
23808363	RICARDO SOMMERFELD	77.00		15.00	92.00	4	DENTISTA II	29/09/1987	10.00	12.00	10.00	45.00
23810078	ELLEN NAMIE HAYASHI	90.00			90.00	5	DENTISTA II	03/08/1997	12.00	14.00	10.00	54.00
23806716	MARIANE PICCIOLI GASPAR GODA	85.00		5.00	90.00	6	DENTISTA II	21/08/2000	14.00	14.00	12.00	45.00
23807518	OLÍVIA CAMARGO DOS SANTOS	89.00			89.00	7	DENTISTA II	11/06/2001	12.00	12.00	8.00	57.00
23810673	HELENA VITÓRIA DE OLIVEIRA	89.00			89.00	8	DENTISTA II	25/03/2003	14.00	14.00	10.00	51.00
23807329	BRUNNO RAXYSON GOMES DA SILVA	88.00			88.00	9	DENTISTA II	08/08/1996	14.00	14.00	12.00	48.00
23807209	JESSICA LARISSA BRANDALISE	87.00			87.00	10	DENTISTA II	15/05/1997	14.00	10.00	12.00	51.00
23810771	GLEN VICTOR KONDO	87.00			87.00	11	DENTISTA II	25/01/1998	14.00	12.00	10.00	51.00
23808226	THAYNA CAROLINA ZENI BOTTEGA	76.00		10.00	86.00	12	DENTISTA II	22/07/1994	14.00	14.00	6.00	42.00
23807704	GUILHERME GHELLER ROCHA	85.00			85.00	13	DENTISTA II	05/12/2000	14.00	14.00	12.00	45.00
23809920	HUMBERTO FRANCISCO BALLEN MONTEIRO	84.00			84.00	14	DENTISTA II	19/12/1987	14.00	12.00	10.00	48.00
23809256	ANNA LUIZA VESPASIANO SANTOS	84.00			84.00	15	DENTISTA II	26/12/1988	14.00	12.00	10.00	48.00
23808427	NATHÁLIA PINHEIRO PONTELI	83.00			83.00	16	DENTISTA II	03/03/2000	14.00	14.00	10.00	45.00
23807554	ANA JULIA SCHENATO DELAFIORI	83.00			83.00	17	DENTISTA II	21/10/2001	14.00	14.00	10.00	45.00

23807966	ARIELLE PIRES ZOBIOLO	82.00			82.00	18	DENTISTA II	09/04/1997	14.00	12.00	8.00	48.00
23807003	ANNY GABRIELLI BIUDES MARQUES	82.00			82.00	19	DENTISTA II	01/08/2003	14.00	12.00	8.00	48.00
23807645	MARIA RITHA VEIGA COLOGNESE	82.00			82.00	20	DENTISTA II	12/08/2002	14.00	14.00	12.00	42.00
23805428	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	79.00		2.50	81.50	21	DENTISTA II	16/11/1989	14.00	12.00	8.00	45.00
23810444	DIEGO KENJI AMORIM SHIMOKAWA	80.00			80.00	22	DENTISTA II	26/01/1998	14.00	12.00	12.00	42.00
23809462	LETICIA FURLAN DE CONTO	80.00			80.00	23	DENTISTA II	02/06/2003	14.00	12.00	12.00	42.00
23807762	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	80.00			80.00	24	DENTISTA II	09/04/1996	12.00	14.00	12.00	42.00
23805994	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	77.00		2.50	79.50	25	DENTISTA II	13/10/1996	12.00	14.00	6.00	45.00
23807357	MATEUS AUGUSTO BON AMI TEIXEIRA	72.00		7.50	79.50	26	DENTISTA II	25/03/1991	12.00	8.00	10.00	42.00
23807349	MARIA EDUARDA SCHREINER	79.00			79.00	27	DENTISTA II	23/09/2002	12.00	14.00	8.00	45.00
23807520	GABRIELLY LAPORTA CABRERA HAFEMANN	78.00			78.00	28	DENTISTA II	28/05/2002	14.00	12.00	10.00	42.00
23807409	DANIELLE GIROTTO	78.00			78.00	29	DENTISTA II	30/01/2003	14.00	12.00	10.00	42.00
23808189	MARIA THEREZA DE OLIVEIRA BRANDÃO	78.00			78.00	30	DENTISTA II	26/08/1998	12.00	12.00	12.00	42.00
23807319	PAULA YANNE DE SOUSA BITU	74.00		2.50	76.50	31	DENTISTA II	15/05/1996	12.00	12.00	8.00	42.00
23807851	MAYARA SCHROTKE DE SOUZA	74.00		2.50	76.50	32	DENTISTA II	06/01/1995	14.00	14.00	10.00	36.00
23810299	FABIO EDUARDO DE SIQUEIRA	71.00		5.00	76.00	33	DENTISTA II	05/10/1989	8.00	14.00	10.00	39.00
23805893	BRENDA LORENA ESCOLA PEREIRA	75.00			75.00	34	DENTISTA II	26/07/2002	14.00	8.00	8.00	45.00
23805981	CAMILLE DOS SANTOS CHIQUIM GALDINO	75.00			75.00	35	DENTISTA II	11/09/2002	14.00	12.00	4.00	45.00
23806562	GIOVANNA PICINATO CARVALHO	75.00			75.00	36	DENTISTA II	30/10/2002	10.00	12.00	8.00	45.00
23805370	GIOVANNA PEZENTI CAVALCANTE	74.00			74.00	37	DENTISTA II	10/03/1999	14.00	14.00	4.00	42.00
23807092	MORGANA THAIS GREMASCHI	74.00			74.00	38	DENTISTA II	28/12/1998	12.00	12.00	8.00	42.00
23807618	CESAR DUFFEEK GRANEMANN	74.00			74.00	39	DENTISTA II	22/05/1989	10.00	12.00	10.00	42.00
23809265	MARIANA CORRÊA GANDOLFO	71.00		2.50	73.50	40	DENTISTA II	03/07/1989	12.00	6.00	8.00	45.00
23810144	DEBORAH CAVALHEIRO APOLUCENO	71.00		2.50	73.50	41	DENTISTA II	03/05/1988	14.00	14.00	10.00	33.00
23810014	ISABELLY BELETATTO CORREIA RAMALHO	68.00		5.00	73.00	42	DENTISTA II	12/11/1991	14.00	8.00	4.00	42.00
23806119	GABRIELA GARCIA	73.00			73.00	43	DENTISTA II	16/07/1999	14.00	14.00	12.00	33.00
23806608	ANA CAROLINA RAMPIN VIEIRA	68.00		5.00	73.00	44	DENTISTA II	20/07/1987	14.00	14.00	10.00	30.00
23805430	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO SATO	72.00			72.00	45	DENTISTA II	26/03/1999	12.00	14.00	10.00	36.00
23806507	DHIENARA SGARBOSA TOMIN	69.00		2.50	71.50	46	DENTISTA II	23/11/1993	12.00	10.00	8.00	39.00
23806965	MAHYARA BRANCHI	71.00			71.00	47	DENTISTA II	22/08/2000	14.00	8.00	10.00	39.00
23810143	LETÍCIA TIMM DA COSTA	71.00			71.00	48	DENTISTA II	19/11/1996	10.00	14.00	8.00	39.00
23810371	SAMUEL MELO GOMES	65.00		5.00	70.00	49	DENTISTA II	12/07/1993	10.00	8.00	8.00	39.00
23808079	CAROLINA SILVA TOPA	65.00		5.00	70.00	50	DENTISTA II	26/04/2000	10.00	8.00	8.00	39.00
23809249	SOFIA ISADORA CIELO	69.00			69.00	51	DENTISTA II	14/10/2005	12.00	8.00	10.00	39.00
23807849	THAINA DE FAVERI	69.00			69.00	52	DENTISTA II	10/02/2005	10.00	10.00	10.00	39.00
23809955	FERNANDA LOURES DE ANDRADE	64.00		5.00	69.00	53	DENTISTA II	01/07/1985	14.00	10.00	4.00	36.00
23808875	PABLO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE	69.00			69.00	54	DENTISTA II	30/04/2004	14.00	14.00	8.00	33.00
23806245	FABIOLA BENTO DA SILVA	68.00			68.00	55	DENTISTA II	17/11/2000	10.00	8.00	8.00	42.00
23805372	REGINA HARUMI VINHA SHIGA	68.00			68.00	56	DENTISTA II	02/06/2002	14.00	12.00	6.00	36.00
23807439	BRUNA FREDERICHI CALÇADO ANDRÉ	65.00		2.50	67.50	57	DENTISTA II	22/07/1992	10.00	6.00	10.00	39.00
23809116	ISABELLA NATHALY KOWACIC ERTHAL	67.00			67.00	58	DENTISTA II	06/01/2000	14.00	12.00	2.00	39.00
23809074	ANA LAURA BLEMER	67.00			67.00	59	DENTISTA II	16/03/2001	12.00	10.00	6.00	39.00
23806151	BEATRIZ CASALLI	67.00			67.00	60	DENTISTA II	03/06/2004	14.00	10.00	10.00	33.00
23807078	LARA BORCHARDT	67.00			67.00	61	DENTISTA II	04/06/2004	14.00	12.00	8.00	33.00
23810034	AMANDA TAÍSA GON DA SILVA	67.00			67.00	62	DENTISTA II	18/01/1999	12.00	14.00	8.00	33.00
23805349	VITORIA CAETANO CERVANTES	66.00			66.00	63	DENTISTA II	14/08/2001	12.00	6.00	12.00	36.00
23808860	GABRIELA KAROLINA CEROZINO	65.00			65.00	64	DENTISTA II	12/09/1997	10.00	8.00	8.00	39.00
23808597	CARLOS HENRIQUE JUNGES	65.00			65.00	65	DENTISTA II	09/02/1998	10.00	10.00	12.00	33.00
23809197	CÁTIA LOURES DE ANDRADE PIZZETTI	60.00		5.00	65.00	66	DENTISTA II	11/08/1986	14.00	10.00	6.00	30.00
23809322	ARTUR STRASSBURGER BENDER	64.00			64.00	67	DENTISTA II	02/12/2005	10.00	10.00	8.00	36.00
23807269	KEVIN POSSEBOM HOMEM	64.00			64.00	68	DENTISTA II	25/09/1999	12.00	14.00	8.00	30.00
23808954	ANA VITÓRIA ARANTES ESKUAREK	62.00			62.00	69	DENTISTA II	03/04/2001	12.00	6.00	8.00	36.00
23807833	JULIANA APARECIDA BIANCO	62.00			62.00	70	DENTISTA II	30/10/1999	12.00	14.00	6.00	30.00
23805327	VITOR LUIGY DA ROCHA MONTANUCCI	62.00			62.00	71	DENTISTA II	02/02/2001	8.00	12.00	12.00	30.00
23809962	LEANDRO RUMÃO DOS SANTOS	60.00			60.00	72	DENTISTA II	09/07/1993	6.00	10.00	8.00	36.00
23808183	DANIELE PINHEIRO ACCIOLY ROCHA	59.00			59.00	73	DENTISTA II	06/04/1992	12.00	4.00	4.00	39.00
23805623	MEROVEU WESLEN ABREU	59.00			59.00	74	DENTISTA II	02/12/1992	12.00	8.00	6.00	33.00
23808489	JULIANA CARVALHO DA SILVA	59.00			59.00	75	DENTISTA II	25/07/2002	8.00	6.00	12.00	33.00
23806427	ELOISA CRISTINA SOMENSI MAFACIOLI	58.00			58.00	76	DENTISTA II	20/03/1997	10.00	10.00	8.00	30.00
23807601	GRACIELI LEITE DA COSTA	58.00			58.00	77	DENTISTA II	26/02/1989	12.00	12.00	10.00	24.00
23810329	JAMILLE TOMAZINI MUSTAFÁ	57.00			57.00	78	DENTISTA II	11/04/2002	12.00	4.00	8.00	33.00
23808958	MARIANA RODRIGUES DA ROSA BERNART CAMARGO	56.00			56.00	79	DENTISTA II	24/08/1988	8.00	4.00	8.00	36.00
23807417	FERNANDA FERREIRA MARQUES GUIMARAES	56.00			56.00	80	DENTISTA II	15/12/1998	10.00	8.00	8.00	30.00

23808380	EDUARDO HENRIQUE CAVALINI	56.00			56.00	81	DENTISTA II	16/02/2000	8.00	10.00	8.00	30.00
23809831	WILLIAN MARTINS REIS DA SILVA	53.00			53.00	82	DENTISTA II	07/12/1991	6.00	12.00	8.00	27.00
23810685	NATHALY MOREIRA DE SOUZA	52.00			52.00	83	DENTISTA II	01/01/1990	8.00	2.00	6.00	36.00
23810432	MAYARA	51.00			51.00	84	DENTISTA II	24/06/2002	8.00	10.00	6.00	27.00
23806173	PAULA GABRIELE CUNHA PERUSSO	50.00			50.00	85	DENTISTA II	30/05/2002	6.00	8.00	6.00	30.00
23808910	EDUARDA HACHMANN NOGUEIRA	94.00			94.00	1	ENFERMEIRO PADRÃO	04/08/2003	14.00	14.00	12.00	54.00
23806552	JESSICA BOINA	85.00		5.00	90.00	2	ENFERMEIRO PADRÃO	25/04/1985	14.00	12.00	8.00	51.00
23805461	HELOÍSA BORRI PISCINATO	88.00			88.00	3	ENFERMEIRO PADRÃO	11/05/2002	14.00	12.00	8.00	54.00
23806356	ERICA ALVES FERREIRA GORDILLO	85.00			85.00	4	ENFERMEIRO PADRÃO	13/11/1981	12.00	6.00	10.00	57.00
23805377	EMILENE BALBO NUNES CAMARGO	83.00			83.00	5	ENFERMEIRO PADRÃO	12/06/2003	12.00	12.00	8.00	51.00
23806358	LORENA CAROLINE CORREA	77.00		5.00	82.00	6	ENFERMEIRO PADRÃO	21/12/1999	12.00	8.00	6.00	51.00
23805389	KRYSTEN DUTRA COSTA	82.00			82.00	7	ENFERMEIRO PADRÃO	24/03/2001	14.00	10.00	10.00	48.00
23806156	CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS	77.00		5.00	82.00	8	ENFERMEIRO PADRÃO	20/02/2002	8.00	14.00	10.00	45.00
23808635	CRISTIANE NONATO DA SILVA	81.00			81.00	9	ENFERMEIRO PADRÃO	31/12/1974	12.00	10.00	8.00	51.00
23805313	FRANCIELE FABIANA DA SILVA MARIANO	76.00		5.00	81.00	10	ENFERMEIRO PADRÃO	09/03/1986	12.00	10.00	6.00	48.00
23807166	LUCIANA REGINA FRANCO	81.00			81.00	11	ENFERMEIRO PADRÃO	27/04/1984	10.00	14.00	12.00	45.00
23810388	FRANCIELE DA COSTA	80.00			80.00	12	ENFERMEIRO PADRÃO	08/04/1991	12.00	12.00	8.00	48.00
23807109	LETÍCIA VIANA DOS SANTOS	80.00			80.00	13	ENFERMEIRO PADRÃO	25/01/2001	8.00	14.00	10.00	48.00
23809153	IGOR GABRIEL APRIGIO GOMES	79.00			79.00	14	ENFERMEIRO PADRÃO	24/04/2002	10.00	8.00	10.00	51.00
23805281	GEYSA JACINTO DA SILVA	78.00			78.00	15	ENFERMEIRO PADRÃO	02/03/1998	12.00	10.00	8.00	48.00
23810666	LEUZA BATISTA SILVA	73.00		5.00	78.00	16	ENFERMEIRO PADRÃO	17/10/1973	14.00	10.00	4.00	45.00
23809111	THAIS ANIELLI MIQUELÃO AZEVEDO	78.00			78.00	17	ENFERMEIRO PADRÃO	05/03/1999	12.00	14.00	10.00	42.00
23808549	MARIANE FERREIRA BRAGA	76.00			76.00	18	ENFERMEIRO PADRÃO	02/12/1990	12.00	6.00	10.00	48.00
23809188	EDICLEIA TEIXEIRA DA SILVA	76.00			76.00	19	ENFERMEIRO PADRÃO	09/09/1982	12.00	8.00	8.00	48.00
23809990	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	76.00			76.00	20	ENFERMEIRO PADRÃO	02/10/2004	12.00	12.00	10.00	42.00
23807503	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	76.00			76.00	21	ENFERMEIRO PADRÃO	24/05/2004	12.00	14.00	8.00	42.00
23806351	DAIANE DE MATOS RIBEIRO	73.00		2.50	75.50	22	ENFERMEIRO PADRÃO	03/03/1992	6.00	10.00	12.00	45.00
23806533	SCHIRLEY COLOMBI FERREIRA	70.00		5.00	75.00	23	ENFERMEIRO PADRÃO	20/11/1986	12.00	4.00	6.00	48.00
23805463	VINÍCIUS PAULO FERREIRA	75.00			75.00	24	ENFERMEIRO PADRÃO	28/04/1986	14.00	8.00	8.00	45.00
23810723	GABRYELLE DE LIMA GRAMOSA AZEVEDO	75.00			75.00	25	ENFERMEIRO PADRÃO	03/10/2002	12.00	8.00	10.00	45.00
23808579	KARINA SANTANA REGO	75.00			75.00	26	ENFERMEIRO PADRÃO	04/03/1977	12.00	10.00	8.00	45.00
23808266	DIOGO LOPES DE SÁ	75.00			75.00	27	ENFERMEIRO PADRÃO	26/12/2006	10.00	10.00	10.00	45.00
23808342	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO	75.00			75.00	28	ENFERMEIRO PADRÃO	01/04/1989	10.00	12.00	8.00	45.00
23809846	JULIA GOMES ROCHA	74.00			74.00	29	ENFERMEIRO PADRÃO	17/11/2004	14.00	12.00	6.00	42.00
23805590	VANESSA CRISTINA ZOTTI	69.00		5.00	74.00	30	ENFERMEIRO PADRÃO	13/06/1990	12.00	10.00	8.00	39.00
23805489	GLAUCIO WILLIAM DE ABREU DOS SANTOS	69.00		5.00	74.00	31	ENFERMEIRO PADRÃO	31/03/1992	10.00	12.00	8.00	39.00
23809209	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR	68.00		5.00	73.00	32	ENFERMEIRO PADRÃO	14/09/1985	10.00	8.00	8.00	42.00
23805970	ESTHEFANY SANCHES VICENTINO QUIRINO	70.00		2.50	72.50	33	ENFERMEIRO PADRÃO	28/04/2000	12.00	8.00	8.00	42.00
23805768	MIKAELLA BASTOS DA SILVA	72.00			72.00	34	ENFERMEIRO PADRÃO	10/10/2003	10.00	6.00	8.00	48.00
23808926	LAURA KLIMKOWSKI JOFRE PEREIRA	71.00			71.00	35	ENFERMEIRO PADRÃO	02/06/2004	10.00	6.00	10.00	45.00
23805819	THAUANY KAROLINE DE SOUSA GON	71.00			71.00	36	ENFERMEIRO PADRÃO	05/12/2004	8.00	10.00	8.00	45.00
23809341	JAQUELINE ESCHER DOS SANTOS	71.00			71.00	37	ENFERMEIRO PADRÃO	29/12/1996	6.00	12.00	8.00	45.00
23808660	JULIA DA SILVA BERNARDO	69.00			69.00	38	ENFERMEIRO PADRÃO	25/04/2004	10.00	4.00	10.00	45.00
23807714	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	69.00			69.00	39	ENFERMEIRO PADRÃO	22/11/2005	14.00	10.00	6.00	39.00
23808179	FABIANO FAGUNDES MARQUES	69.00			69.00	40	ENFERMEIRO PADRÃO	29/08/1990	14.00	12.00	10.00	33.00
23805490	BEATRIZ SIMONI DE OLIVEIRA	68.00			68.00	41	ENFERMEIRO PADRÃO	27/06/2001	10.00	6.00	10.00	42.00
23808412	PAULA RENATA ALVES DE AZEVEDO	68.00			68.00	42	ENFERMEIRO PADRÃO	28/11/1981	10.00	8.00	8.00	42.00
23808628	ELIANE CRISTINA NIEDERLE SALES	68.00			68.00	43	ENFERMEIRO PADRÃO	23/02/1979	10.00	10.00	6.00	42.00
23807504	MIRLENE GONTIJO LOPES	65.00		2.50	67.50	44	ENFERMEIRO PADRÃO	26/02/1990	12.00	8.00	6.00	39.00
23806237	ISABELA RAMOS DORNELES DOS SANTOS	67.00			67.00	45	ENFERMEIRO PADRÃO	25/12/2002	12.00	8.00	8.00	39.00
23809158	JULIA TAYNA DE MOURA	66.00			66.00	46	ENFERMEIRO PADRÃO	20/12/2005	10.00	4.00	10.00	42.00
23807673	NATIELY DE SOUZA COELHO	66.00			66.00	47	ENFERMEIRO PADRÃO	24/12/1999	12.00	8.00	10.00	36.00
23805494	MARIA EDUARDA DANTAS DE SOUSA	65.00			65.00	48	ENFERMEIRO PADRÃO	09/08/2002	8.00	6.00	6.00	45.00
23807196	PAMELA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	65.00			65.00	49	ENFERMEIRO PADRÃO	04/02/1996	14.00	4.00	8.00	39.00
23807834	ANA CLARA BAPTISTA DE SOUZA	65.00			65.00	50	ENFERMEIRO PADRÃO	04/12/2001	12.00	4.00	10.00	39.00
23806450	HELLEN CAROLAINE ALVES SERRA	65.00			65.00	51	ENFERMEIRO PADRÃO	31/10/2001	10.00	8.00	8.00	39.00
23805939	ELAINE XAVIER PERALTA DENIS	65.00			65.00	52	ENFERMEIRO PADRÃO	11/09/1995	8.00	10.00	8.00	39.00
23805450	NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA	64.00			64.00	53	ENFERMEIRO PADRÃO	06/07/2002	10.00	4.00	8.00	42.00
23806314	TAINARA CAROLINE DINIZ CRISTINO	64.00			64.00	54	ENFERMEIRO PADRÃO	03/12/1996	10.00	6.00	6.00	42.00
23808839	JULIANA DOMINGUES ANTONIO	64.00			64.00	55	ENFERMEIRO PADRÃO	04/08/2000	10.00	12.00	6.00	36.00
23810128	EDINICE MACEDO GRAVE	61.00		2.50	63.50	56	ENFERMEIRO PADRÃO	14/08/1983	8.00	6.00	8.00	39.00
23807468	LALIDANE BERLANDA ANTONIO	63.00			63.00	57	ENFERMEIRO PADRÃO	06/05/1983	10.00	4.00	10.00	39.00
23808656	IZABELA SOBRAL DA SILVA	63.00			63.00	58	ENFERMEIRO PADRÃO	23/05/2003	10.00	6.00	8.00	39.00

23808187	MAURA ELIS MARTINS AVANCI	63.00			63.00	59	ENFERMEIRO PADRÃO	21/12/1987	8.00	8.00	8.00	39.00
23810433	NATHALIA DA SILVA MIRANDA	63.00			63.00	60	ENFERMEIRO PADRÃO	25/03/2004	8.00	8.00	8.00	39.00
23806871	CARINA COPELLO ROTILI	63.00			63.00	61	ENFERMEIRO PADRÃO	31/03/2000	8.00	10.00	6.00	39.00
23808548	ALICE GABRIELE WASOVICZ DOS SANTOS	62.00			62.00	62	ENFERMEIRO PADRÃO	14/12/2002	6.00	8.00	6.00	42.00
23807691	YASMIM REBELO RODRIGUES DIAS	62.00			62.00	63	ENFERMEIRO PADRÃO	18/03/2006	8.00	8.00	10.00	36.00
23807307	ANA MARIA DOS SANTOS	56.00		5.00	61.00	64	ENFERMEIRO PADRÃO	10/02/1976	4.00	4.00	6.00	42.00
23809135	BEATRIZ VITORIA SERVINO ROLING	61.00			61.00	65	ENFERMEIRO PADRÃO	09/11/2003	10.00	4.00	8.00	39.00
23809313	GADIEL EDUARDO FLORES DIAZ	61.00			61.00	66	ENFERMEIRO PADRÃO	24/03/1994	6.00	6.00	10.00	39.00
23809980	JAQUICELE DAIANE BARBOSA BISPO	61.00			61.00	67	ENFERMEIRO PADRÃO	12/02/1983	10.00	6.00	12.00	33.00
23805748	ANNE TURRA DE OLIVEIRA	56.00		5.00	61.00	68	ENFERMEIRO PADRÃO	29/01/1986	10.00	6.00	10.00	30.00
23805567	GABRIELA SANTI MARIANI	60.00			60.00	69	ENFERMEIRO PADRÃO	25/01/1986	8.00	8.00	8.00	36.00
23808366	MONIQUE MOREIRA TAKAYAMA	59.00			59.00	70	ENFERMEIRO PADRÃO	09/12/1987	10.00	8.00	8.00	33.00
23807118	GABRIELY ALVES MARTINS	58.00			58.00	71	ENFERMEIRO PADRÃO	07/10/2003	10.00	4.00	8.00	36.00
23805813	BRUNA DA CONCEIÇÃO SILVA	58.00			58.00	72	ENFERMEIRO PADRÃO	28/08/1999	8.00	6.00	8.00	36.00
23805525	GABRIELLY WALKER JOAQUIM	58.00			58.00	73	ENFERMEIRO PADRÃO	06/03/2000	12.00	6.00	10.00	30.00
23806839	ANA CAROLINE MEIRA GARCIA	57.00			57.00	74	ENFERMEIRO PADRÃO	30/05/2002	10.00	6.00	8.00	33.00
23808066	GABRIELLE TOMADON PERISSATTO	57.00			57.00	75	ENFERMEIRO PADRÃO	11/12/2005	14.00	6.00	10.00	27.00
23807755	MARLENE MOLINA SOARES	56.00			56.00	76	ENFERMEIRO PADRÃO	17/06/1968	2.00	8.00	4.00	42.00
23808667	ADRIANO TESINI HIRONO	56.00			56.00	77	ENFERMEIRO PADRÃO	15/04/1999	4.00	8.00	8.00	36.00
23807927	DENISE KRONBAUER CASARI	56.00			56.00	78	ENFERMEIRO PADRÃO	27/01/2003	12.00	8.00	6.00	30.00
23810276	KETHELYN LINZ CAMARGO	55.00			55.00	79	ENFERMEIRO PADRÃO	06/01/2003	6.00	4.00	6.00	39.00
23806329	UILHAN SCHENATO MEGDA	55.00			55.00	80	ENFERMEIRO PADRÃO	02/09/1982	4.00	10.00	2.00	39.00
23809448	CARLOS CRISTIANO ZUZE MACHADO	55.00			55.00	81	ENFERMEIRO PADRÃO	10/05/2005	8.00	10.00	4.00	33.00
23810279	LUCIENE DE OLIVEIRA GROFF	55.00			55.00	82	ENFERMEIRO PADRÃO	28/07/1984	6.00	6.00	10.00	33.00
23809566	PRISCILA APARECIDA PRUDENCIO DE SOUZA	54.00			54.00	83	ENFERMEIRO PADRÃO	04/11/1991	8.00	10.00	6.00	30.00
23807664	SILVANE CRISTIANE DE ASSIS	50.00		2.50	52.50	84	ENFERMEIRO PADRÃO	18/01/1989	6.00	6.00	8.00	30.00
23807126	ANDRESSA ALVES DOS SANTOS	52.00			52.00	85	ENFERMEIRO PADRÃO	12/09/1996	8.00	8.00	6.00	30.00
23809333	AMANDA CAMARGO DA SILVA	52.00			52.00	86	ENFERMEIRO PADRÃO	06/07/1997	8.00	10.00	4.00	30.00
23805314	ROSANO ESCOBAR SUAREZ	52.00			52.00	87	ENFERMEIRO PADRÃO	10/05/1969	6.00	6.00	10.00	30.00
23809210	LUANA DE SOUZA ROCHA VANDERLEI	52.00			52.00	88	ENFERMEIRO PADRÃO	05/07/1995	6.00	10.00	6.00	30.00
23808856	PAMELA ROBERTA ALVES DE AZEVEDO GRIGORIO	51.00			51.00	89	ENFERMEIRO PADRÃO	13/01/1984	2.00	12.00	4.00	33.00
23805778	AGILENO ANTONIO DA SILVA	50.00			50.00	90	ENFERMEIRO PADRÃO	23/03/1982	6.00	6.00	8.00	30.00
23806841	ELOISA LORENZETTI TARTARO	90.00		20.00	110.00	1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	15/05/1992	12.00	14.00	4.00	60.00
23806057	RENATA CRISTIANE PEREIRA	94.00		15.00	109.00	2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	03/01/1988	14.00	12.00	8.00	60.00
23805306	MARCELO AUGUSTO PASTÓRIO	93.00		15.00	108.00	3	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	09/04/1990	14.00	12.00	10.00	57.00
23808378	FLAVIA CAROLINA MOREIRA VILAR	92.00		15.00	107.00	4	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	28/07/1987	10.00	14.00	8.00	60.00
23807438	RENAN MARCOS CANTU	100.00		5.00	105.00	5	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14/11/1992	14.00	14.00	12.00	60.00
23809182	RENAN ARAUJO SONEGO	98.00		5.00	103.00	6	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	28/07/1997	14.00	14.00	10.00	60.00
23809779	LUIZ FELIPE DALLAZEN	100.00		2.50	102.50	7	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	04/01/2000	14.00	14.00	12.00	60.00
23809527	MAURICIO CORREA CZUY	96.00		5.00	101.00	8	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	13/07/1987	14.00	12.00	10.00	60.00
23807868	GUILHERME PEIXOTO DE FREITAS	96.00		5.00	101.00	9	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12/05/1997	12.00	14.00	10.00	60.00
23809509	LUCAS CESAR SILVA DE CARLI	95.00		5.00	100.00	10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14/04/1994	14.00	14.00	10.00	57.00
23809889	VANESSA DE OLIVEIRA FARIA	85.00		15.00	100.00	11	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/11/1995	10.00	10.00	8.00	57.00
23810244	LARISSA HIROMI KIAHARA SACKSER	92.00		5.00	97.00	12	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	09/08/1999	10.00	12.00	10.00	60.00
23807340	DIONYS CABRAL MARTINS	97.00			97.00	13	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16/09/1994	14.00	14.00	12.00	57.00
23805475	ALCENIA MAY	94.00		2.50	96.50	14	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16/07/1983	14.00	10.00	10.00	60.00
23809419	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	94.00		2.50	96.50	15	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	04/07/2000	12.00	12.00	10.00	60.00
23805602	JESSICA CAROLINE MIRI DE FREITAS	94.00		2.50	96.50	16	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	15/02/1998	14.00	14.00	12.00	54.00
23807568	EDUARDA DE SANTANA MIRANDA	96.00			96.00	17	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	23/12/1999	14.00	14.00	8.00	60.00
23810734	GIOVANE ANDREI KULHKAMP	96.00			96.00	18	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	21/08/1993	12.00	12.00	12.00	60.00
23808681	WAGNER EMERSON AGUIAR	94.00			94.00	19	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	22/02/1992	14.00	12.00	8.00	60.00
23809706	GUILHERME HENRIQUE MOURA E SILVA	94.00			94.00	20	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	23/02/1997	14.00	12.00	8.00	60.00
23806668	LAÍS FURTADO SILVA	94.00			94.00	21	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	21/07/1998	14.00	12.00	8.00	60.00
23806307	WESLEY DUARTE NERIS	94.00			94.00	22	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	13/07/1986	12.00	12.00	10.00	60.00
23808588	GUSTAVO CECOTE GARCIA	94.00			94.00	23	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01/08/1996	12.00	12.00	10.00	60.00
23808171	NATANAEL BORGES SOARES	94.00			94.00	24	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	23/12/1994	12.00	14.00	8.00	60.00
23806486	RODRIGO GARCEZ CABRAL JUNIOR	94.00			94.00	25	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01/06/2004	8.00	14.00	12.00	60.00
23807542	FRANCYNE AKIKO TANAKA JULIÃO DO NASCIMENTO	91.00		2.50	93.50	26	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	22/06/2000	12.00	14.00	8.00	57.00
23807266	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS	91.00		2.50	93.50	27	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	13/04/1997	10.00	12.00	12.00	57.00
23808041	LEANDRO MATEUS BRANDALISE	93.00			93.00	28	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	07/10/1994	14.00	14.00	8.00	57.00
23807172	FERNANDA ALEXANDRE SOARES HOFFMANN	93.00			93.00	29	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	03/08/1996	14.00	14.00	8.00	57.00
23806489	ONEIR SILVEIRA MOLINA	93.00			93.00	30	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	08/12/2002	14.00	14.00	8.00	57.00
23806368	EDUARDA GOMES ALVES	93.00			93.00	31	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	06/02/2003	14.00	14.00	8.00	57.00

23809420	KAUÊ GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	93.00			93.00	32	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	26/02/2004	14.00	14.00	8.00	57.00
23807257	CARLOS EDUARDO MATHIAS	93.00			93.00	33	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/09/1996	12.00	14.00	10.00	57.00
23806176	LUIZ FERNANDO PEREIRA BORGES	93.00			93.00	34	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	27/09/1997	12.00	14.00	10.00	57.00
23809039	MARCO ANTONIO DA SILVA	93.00			93.00	35	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	27/06/2004	12.00	14.00	10.00	57.00
23809450	ANGELO MARCIO GABRIEL	90.00		2.50	92.50	36	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	24/07/1976	14.00	14.00	8.00	54.00
23807643	MATHEUS SOFIENTINI FERNANDES	92.00			92.00	37	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	18/11/2004	14.00	10.00	8.00	60.00
23808746	PEDRO HENRIQUE SCHIER COMAR	92.00			92.00	38	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11/06/2003	12.00	10.00	10.00	60.00
23808561	KARINE YONE RODRIGUES CANDIDO	92.00			92.00	39	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17/08/1997	10.00	12.00	10.00	60.00
23810076	GUILHERME AUGUSTO BOES SACKSER	92.00			92.00	40	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	13/01/2000	10.00	14.00	8.00	60.00
23806856	GUILHERME HENRIQUE MARTINS	92.00			92.00	41	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01/09/1998	14.00	14.00	10.00	54.00
23808034	SAMUEL RESENDE NEIVA LIMA	91.00			91.00	42	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	27/05/1998	12.00	14.00	8.00	57.00
23808771	GUILHERME CAUÃ LIMA GONÇALVES	91.00			91.00	43	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	23/07/2003	12.00	14.00	8.00	57.00
23808607	EURICO WEISS	88.00		2.50	90.50	44	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	28/09/1960	10.00	10.00	8.00	60.00
23808748	RUAN FERREIRA DO NASCIMENTO	90.00			90.00	45	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	24/07/2001	10.00	12.00	8.00	60.00
23810028	RAFAEL SEIKI TANNO	90.00			90.00	46	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	09/06/1994	8.00	12.00	10.00	60.00
23807030	ANDERSON MARCEL GIBBERT	90.00			90.00	47	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	28/11/1997	14.00	12.00	10.00	54.00
23809893	LUIZ GUSTAVO DE MELO GONCALVES	90.00			90.00	48	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10/07/2000	14.00	12.00	10.00	54.00
23809598	GABRIEL RYZY DE OLIVEIRA	90.00			90.00	49	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	25/05/1998	14.00	14.00	8.00	54.00
23809560	ADRIANO ROGERIO FELETTE	89.00			89.00	50	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	06/02/1989	12.00	10.00	10.00	57.00
23807633	ALCEU PETRECOVICZ	89.00			89.00	51	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	24/02/2000	12.00	12.00	8.00	57.00
23810141	DURVAL KAUÊ DE ALMEIDA SOUSA	89.00			89.00	52	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	15/03/2004	12.00	12.00	8.00	57.00
23809504	VINICIUS CARDOSO NUNES	89.00			89.00	53	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	27/03/2002	12.00	14.00	6.00	57.00
23805805	PEDRO HENRIQUE TOMIN CARMELO	89.00			89.00	54	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02/03/2003	12.00	14.00	6.00	57.00
23808813	BRUNO FERNANDEZ GODINHO	89.00			89.00	55	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	19/05/2000	10.00	12.00	10.00	57.00
23807608	IAN MATHEUS SCHER	89.00			89.00	56	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20/12/2000	10.00	12.00	10.00	57.00
23808131	MATHEUS LUIZ RENOSTO	89.00			89.00	57	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	30/06/1993	8.00	14.00	10.00	57.00
23808556	GABRIEL CANDIDO	88.00			88.00	58	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	03/07/1997	6.00	14.00	8.00	60.00
23806279	ISABELA YARA LOURENÇO RIBEIRO	87.00			87.00	59	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/08/1998	12.00	10.00	8.00	57.00
23807057	ÉDER ARIEL SCHMITT	87.00			87.00	60	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	09/10/1992	8.00	12.00	10.00	57.00
23806717	GUSTAVO PAQUAL	86.00			86.00	61	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	30/10/1981	14.00	10.00	8.00	54.00
23807374	RAÍSSA CONCEIÇÃO GABRIEL	86.00			86.00	62	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20/10/2005	14.00	10.00	8.00	54.00
23810057	LEONARDO GASPARETO FAVATO	84.00			84.00	63	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	29/12/2002	8.00	8.00	8.00	60.00
23806644	RODRIGO FREIRE PELISSARI	84.00			84.00	64	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11/01/1992	6.00	8.00	10.00	60.00
23806943	GABRIELA DE CARVALHO SANCHES	84.00			84.00	65	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01/05/1999	14.00	12.00	4.00	54.00
23808666	MATHEUS VIANA ANDREATO	84.00			84.00	66	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	24/06/2000	12.00	6.00	12.00	54.00
23807132	CEZAR AUGUSTO CANALLE PIAMOLINI	84.00			84.00	67	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	27/09/1995	8.00	12.00	10.00	54.00
23810042	LEONARDO QUINTAS BARBOSA	83.00			83.00	68	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10/01/1982	8.00	8.00	10.00	57.00
23806323	FERNANDA ALBERTON GRASSI	83.00			83.00	69	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16/09/1995	8.00	8.00	10.00	57.00
23806989	GUSTAVO ROQUE GOULART	83.00			83.00	70	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17/05/1998	8.00	10.00	8.00	57.00
23807783	BRUNO VERNE A COSTA MONTE	83.00			83.00	71	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	21/12/1996	6.00	8.00	12.00	57.00
23810724	ISABELA NEVES	80.00		2.50	82.50	72	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17/02/1997	8.00	8.00	10.00	54.00
23808853	PEDRO ERNESTO HORING	82.00			82.00	73	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	22/12/2000	4.00	10.00	8.00	60.00
23806226	DIEGO MOREIRA GOMES	82.00			82.00	74	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	29/01/1998	10.00	12.00	6.00	54.00
23807359	ALESSANDRO DOS SANTOS BERNHARDT	82.00			82.00	75	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	24/09/2002	8.00	12.00	8.00	54.00
23807572	SARA PEREIRA ARRIAS	82.00			82.00	76	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	24/07/2001	6.00	14.00	8.00	54.00
23807678	LUIS FELIPE BATISTA NANDI MARTINS	82.00			82.00	77	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01/11/1996	12.00	12.00	10.00	48.00
23805569	GEAN PAULO RANGHETTI	81.00			81.00	78	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	18/06/1982	8.00	8.00	8.00	57.00
23807524	BRUNO HENRIQUE REBELO ZAMIAN	81.00			81.00	79	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11/10/2000	8.00	8.00	8.00	57.00
23810192	HENDGLIS CARDOSO GUILHERME	81.00			81.00	80	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10/01/1997	10.00	12.00	8.00	51.00
23805913	RAFAEL PITELI DA SILVA	80.00			80.00	81	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01/04/2004	10.00	12.00	4.00	54.00
23810077	EDSON LUIS GRAVE	80.00			80.00	82	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11/02/1980	6.00	12.00	8.00	54.00
23807381	RENAN COUTO DE CARVALHO	80.00			80.00	83	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	25/11/1996	6.00	14.00	6.00	54.00
23810163	OTAVIO RIAN FIQUEIREDO MANCINI	80.00			80.00	84	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	09/05/2002	4.00	12.00	10.00	54.00
23808089	LUANA QUEIROZ STOLARIC NOGUEIRA	75.00		5.00	80.00	85	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16/07/1993	10.00	8.00	6.00	51.00
23809693	RAFAELA SCATOLIN BONIFACIO	79.00			79.00	86	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	31/10/2002	10.00	6.00	6.00	57.00
23809612	DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS MELO	79.00			79.00	87	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10/05/2001	6.00	8.00	8.00	57.00
23809459	LUCIANO RODRIGUES DIAS	79.00			79.00	88	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14/12/1987	8.00	10.00	10.00	51.00
23810283	FERNANDO MASSAMI ORNELAS MIYAKE	77.00			77.00	89	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	09/07/1988	12.00	4.00	10.00	51.00
23805381	GABRIEL DA SILVA PANSIERO	77.00			77.00	90	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20/10/2000	6.00	12.00	8.00	51.00
23806018	OTAVIO RIEDI MARCATO	76.00			76.00	91	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	07/10/1996	10.00	4.00	8.00	54.00
23809048	KELLY HORING	76.00			76.00	92	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	26/11/1993	8.00	8.00	6.00	54.00
23806924	DYOVANNA PALIN	76.00			76.00	93	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	04/12/1998	12.00	8.00	8.00	48.00
23808603	LUIZ FERNANDO CHITOLINA	75.00			75.00	94	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	06/05/1992	6.00	12.00	12.00	45.00

23806859	FLÁVIA NATANE BATISTA DE ANDRADE	74.00			74.00	95	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12/07/1991	6.00	2.00	12.00	54.00
23805762	CAMILA ELEUTÉRIA DE ABREU	73.00			73.00	96	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	04/07/2006	8.00	8.00	6.00	51.00
23806554	LUIZ HENRIQUE NATALE	72.00			72.00	97	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	23/06/1998	12.00	6.00	6.00	48.00
23809222	TIAGO PITELI DA SILVA	70.00			70.00	98	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	06/09/1997	8.00	6.00	8.00	48.00
23810634	NATAN LUIZ MARELLI	70.00			70.00	99	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	08/02/2003	8.00	6.00	8.00	48.00
23807168	MARCELO COLDEBELLA	68.00			68.00	100	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	07/09/1982	8.00	8.00	4.00	48.00
23809242	SIDNEI APARECIDO PELICON PEREIRA	66.00			66.00	101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	25/02/1980	4.00	6.00	2.00	54.00
23809258	SCHEILA CRISTINA VARAGO ALMEIDA	65.00			65.00	102	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	27/07/1999	4.00	6.00	10.00	45.00
23809171	MARIANE VITÓRIA PEREIRA BARBOSA	64.00			64.00	103	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	06/08/2003	8.00	2.00	6.00	48.00
23810271	MARCELO ALEX COMIN	63.00			63.00	104	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/10/1986	6.00	4.00	8.00	45.00
23805368	DOUGLAS DA COSTA	63.00			63.00	105	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	22/05/1989	4.00	6.00	8.00	45.00
23808828	GABRIEL FERNANDO SCHUCK	63.00			63.00	106	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14/05/2003	10.00	6.00	8.00	39.00
23806040	BRUNO DOS SANTOS	95.00		17.50	112.50	1	ENGENHEIRO CIVIL	17/05/1993	14.00	14.00	10.00	57.00
23809085	VINÍCIUS PEREIRA TONDO	97.00			97.00	2	ENGENHEIRO CIVIL	07/04/1998	14.00	14.00	12.00	57.00
23806817	LUCAS DECARLI BOTTEGA	87.00		10.00	97.00	3	ENGENHEIRO CIVIL	18/06/1993	12.00	14.00	10.00	51.00
23809159	EDSON PIRES VIMIEIRO JUNIOR	91.00		5.00	96.00	4	ENGENHEIRO CIVIL	12/10/1995	14.00	14.00	6.00	57.00
23807243	AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA	93.00		2.50	95.50	5	ENGENHEIRO CIVIL	10/02/1992	14.00	12.00	10.00	57.00
23806948	MARCOS ADRIANO MARTINS JOAQUIM	95.00			95.00	6	ENGENHEIRO CIVIL	27/05/2002	14.00	14.00	10.00	57.00
23809628	JANDERSON CARLOS HEMKEMEIER	94.00			94.00	7	ENGENHEIRO CIVIL	17/06/1997	10.00	14.00	10.00	60.00
23806831	JAINE TOZI GIARETTA	89.00		5.00	94.00	8	ENGENHEIRO CIVIL	14/06/1995	14.00	14.00	10.00	51.00
23805286	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	89.00		5.00	94.00	9	ENGENHEIRO CIVIL	07/12/2001	14.00	14.00	10.00	51.00
23807317	MATHEUS CALHAU BOTELHO	93.00			93.00	10	ENGENHEIRO CIVIL	22/07/1991	14.00	14.00	8.00	57.00
23806826	ADABIEL OLEONE DA SILVA	93.00			93.00	11	ENGENHEIRO CIVIL	15/04/1998	12.00	14.00	10.00	57.00
23805340	MARCELO DE MELO	88.00		5.00	93.00	12	ENGENHEIRO CIVIL	01/02/1982	12.00	14.00	8.00	54.00
23807499	FERNANDO LUIS CECCATTO	92.00			92.00	13	ENGENHEIRO CIVIL	29/04/1989	12.00	14.00	12.00	54.00
23808246	IURI HENRIQUE MANCINI	89.00		2.50	91.50	14	ENGENHEIRO CIVIL	01/08/1994	12.00	14.00	12.00	51.00
23810001	EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA	86.00		5.00	91.00	15	ENGENHEIRO CIVIL	01/01/1998	14.00	14.00	10.00	48.00
23805903	LUCAS EDUARDO MOREIRA EIDELVEIN	90.00			90.00	16	ENGENHEIRO CIVIL	20/12/1997	14.00	12.00	10.00	54.00
23808434	LUCAS BAUMGRATZ ZILLES	90.00			90.00	17	ENGENHEIRO CIVIL	06/05/2000	10.00	14.00	12.00	54.00
23808213	LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO	85.00		5.00	90.00	18	ENGENHEIRO CIVIL	10/02/1998	12.00	12.00	10.00	51.00
23807211	CESAR FILIPE DE OLIVEIRA	89.00			89.00	19	ENGENHEIRO CIVIL	05/08/1995	14.00	12.00	12.00	51.00
23808122	DIEGO ZORZAN MORENO	89.00			89.00	20	ENGENHEIRO CIVIL	16/05/1988	14.00	14.00	10.00	51.00
23806134	THAIS APARECIDA DENCH SALES	89.00			89.00	21	ENGENHEIRO CIVIL	22/01/1998	14.00	14.00	10.00	51.00
23809203	VINICIUS BRIAN DE MELO CAMPOS	89.00			89.00	22	ENGENHEIRO CIVIL	06/07/1998	14.00	14.00	10.00	51.00
23808374	EDUARDO DA SILVA SOLEI	89.00			89.00	23	ENGENHEIRO CIVIL	17/01/2002	14.00	14.00	10.00	51.00
23808464	GEYSON MARTINS RODRIGUES	89.00			89.00	24	ENGENHEIRO CIVIL	26/04/1999	12.00	14.00	12.00	51.00
23806997	KEYLA NAYARA DE OLIVEIRA	84.00		5.00	89.00	25	ENGENHEIRO CIVIL	30/12/1992	14.00	12.00	10.00	48.00
23807867	AMANDA SANTOS WELTER	88.00			88.00	26	ENGENHEIRO CIVIL	08/11/2001	14.00	10.00	10.00	54.00
23806680	RODRIGO MATEUS RYCHWICKI	88.00			88.00	27	ENGENHEIRO CIVIL	04/06/2001	12.00	12.00	10.00	54.00
23806795	ERICK DE ALMEIDA PACHECO	83.00		5.00	88.00	28	ENGENHEIRO CIVIL	18/03/1991	14.00	14.00	10.00	45.00
23809378	KEVIN YUGO SATO TSUKAMOTO	83.00		5.00	88.00	29	ENGENHEIRO CIVIL	22/06/1994	12.00	14.00	12.00	45.00
23805606	LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI	85.00		2.50	87.50	30	ENGENHEIRO CIVIL	24/11/1992	12.00	12.00	10.00	51.00
23807943	JOHNATAN DIEGO DA ROCHA	85.00		2.50	87.50	31	ENGENHEIRO CIVIL	17/12/1993	12.00	14.00	8.00	51.00
23805613	CAYO VIDAL DOS SANTOS FREITAS	84.00		2.50	86.50	32	ENGENHEIRO CIVIL	16/01/2001	12.00	14.00	10.00	48.00
23806116	STIVEN DE OLIVEIRA SCHIMANCKO	86.00			86.00	33	ENGENHEIRO CIVIL	26/06/1994	14.00	14.00	10.00	48.00
23809163	CLÁUDIA GIBBERT	83.00		2.50	85.50	34	ENGENHEIRO CIVIL	03/07/1997	10.00	12.00	10.00	51.00
23807576	THALITA VIANA ANDREATO	83.00		2.50	85.50	35	ENGENHEIRO CIVIL	03/07/1997	10.00	12.00	10.00	51.00
23806395	EDSON LUIZ DA SILVA	83.00		2.50	85.50	36	ENGENHEIRO CIVIL	29/08/1973	14.00	12.00	12.00	45.00
23808894	PAULO MASSASHI HAYASHI JUNOR	85.00			85.00	37	ENGENHEIRO CIVIL	03/06/1990	12.00	12.00	10.00	51.00
23806558	VICTOR HUGO SCHRODER	85.00			85.00	38	ENGENHEIRO CIVIL	23/02/1996	12.00	14.00	8.00	51.00
23806882	BEATRIZ CAIADO RODRIGUES	85.00			85.00	39	ENGENHEIRO CIVIL	16/05/2000	12.00	14.00	8.00	51.00
23810020	NAIRA DAIANA GODOY DA LUZ	84.00			84.00	40	ENGENHEIRO CIVIL	13/04/1997	14.00	10.00	6.00	54.00
23808832	WESLEY SOARES TELESTE	84.00			84.00	41	ENGENHEIRO CIVIL	04/04/1998	14.00	12.00	10.00	48.00
23805350	JULIA CRISTINA DICK DOS SANTOS	84.00			84.00	42	ENGENHEIRO CIVIL	07/05/1999	14.00	12.00	10.00	48.00
23810492	SAMUEL BOMFIN ARALDI	84.00			84.00	43	ENGENHEIRO CIVIL	03/07/2000	14.00	14.00	8.00	48.00
23807707	THAIS SANDY LUDVIG	84.00			84.00	44	ENGENHEIRO CIVIL	07/02/2001	14.00	14.00	8.00	48.00
23810176	GUILHERME DE LIMA DUTRA	84.00			84.00	45	ENGENHEIRO CIVIL	27/04/2004	12.00	14.00	10.00	48.00
23806540	GUILHERME FELIPE DA SILVA MIERZWINSKI	83.00			83.00	46	ENGENHEIRO CIVIL	11/11/1999	10.00	14.00	8.00	51.00
23808452	VITORIA CAROLINE SOKOLOWSKI	83.00			83.00	47	ENGENHEIRO CIVIL	10/01/2001	14.00	14.00	10.00	45.00
23806178	AISHA TIBURCIO	78.00		5.00	83.00	48	ENGENHEIRO CIVIL	21/05/2002	14.00	12.00	10.00	42.00
23805682	BRUNO AURELIO PAGANI	82.00			82.00	49	ENGENHEIRO CIVIL	07/10/1989	14.00	12.00	8.00	48.00
23807016	GIOVANA RIBEIRO NAVARRO	82.00			82.00	50	ENGENHEIRO CIVIL	30/05/1999	12.00	12.00	10.00	48.00
23807160	MATEUS MISTRELI	81.00			81.00	51	ENGENHEIRO CIVIL	16/01/1999	14.00	14.00	8.00	45.00

23808573	RODRIGO WATANABE SANCHES	79.00			79.00	52	ENGENHEIRO CIVIL	06/03/1998	10.00	14.00	10.00	45.00
23805544	LETÍCIA ALBUQUERQUE DA SILVA	74.00		5.00	79.00	53	ENGENHEIRO CIVIL	06/02/1997	12.00	12.00	8.00	42.00
23809701	GUSTAVO DE CARVALHO GORGES	71.00		7.50	78.50	54	ENGENHEIRO CIVIL	06/04/1995	8.00	14.00	10.00	39.00
23809463	VITÓRIA SANTOS DO NASCIMENTO	78.00			78.00	55	ENGENHEIRO CIVIL	16/06/2003	8.00	14.00	8.00	48.00
23806995	RAFAEL NESPOLO FREITAS	73.00		5.00	78.00	56	ENGENHEIRO CIVIL	02/08/1996	6.00	14.00	8.00	45.00
23810535	ISIS LAURA BUTTINI	77.00			77.00	57	ENGENHEIRO CIVIL	09/03/2003	10.00	10.00	12.00	45.00
23806885	LAURA STEFANE DE MEIRELES DONATH	74.00		2.50	76.50	58	ENGENHEIRO CIVIL	16/05/2001	14.00	10.00	8.00	42.00
23809269	JOAO HENRIQUE PINTO	76.00			76.00	59	ENGENHEIRO CIVIL	12/12/2000	8.00	14.00	6.00	48.00
23806257	BRIAN FELIPE DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA	76.00			76.00	60	ENGENHEIRO CIVIL	01/07/1996	12.00	12.00	10.00	42.00
23808557	RAIRA DE LIMA MENDES	75.00			75.00	61	ENGENHEIRO CIVIL	31/01/1997	12.00	12.00	6.00	45.00
23808364	BARBARA ELLEN ALBUQUERQUE	75.00			75.00	62	ENGENHEIRO CIVIL	09/11/1998	8.00	12.00	10.00	45.00
23810081	LEONARDO HENRIQUE MARTINS DE FREITAS	75.00			75.00	63	ENGENHEIRO CIVIL	12/11/1993	12.00	14.00	10.00	39.00
23806975	ADRIELE VILLETTI ROBERTI	74.00			74.00	64	ENGENHEIRO CIVIL	20/07/1989	12.00	12.00	8.00	42.00
23807651	ELIAN HENDRICK FIX	74.00			74.00	65	ENGENHEIRO CIVIL	24/02/2003	10.00	14.00	8.00	42.00
23809015	SANDRO BUENO CONTE	73.00			73.00	66	ENGENHEIRO CIVIL	18/08/1992	12.00	6.00	4.00	51.00
23807457	THIAGO SEIJI BENETON	73.00			73.00	67	ENGENHEIRO CIVIL	25/08/2000	6.00	8.00	8.00	51.00
23806518	EMANUEL JOSHUA FRANZENER DETONI	73.00			73.00	68	ENGENHEIRO CIVIL	05/08/1998	8.00	12.00	8.00	45.00
23809818	VINICYOS HENRIQUE PRUDÊNCIO FALKOWSKI	73.00			73.00	69	ENGENHEIRO CIVIL	04/06/2003	6.00	12.00	10.00	45.00
23809355	NATALIE DZIEWA SANDRINI	68.00		5.00	73.00	70	ENGENHEIRO CIVIL	08/05/1986	12.00	12.00	8.00	36.00
23809138	NATÁLIA GÖTZ	70.00		2.50	72.50	71	ENGENHEIRO CIVIL	09/03/2000	14.00	10.00	10.00	36.00
23808197	CAROLINE SANCHES GONÇALVES	71.00			71.00	72	ENGENHEIRO CIVIL	05/09/1995	8.00	10.00	8.00	45.00
23809058	ANDERSON RODRIGO MATSUMURA	71.00			71.00	73	ENGENHEIRO CIVIL	19/09/1986	12.00	10.00	10.00	39.00
23807111	ANA LUIZA OLIVEIRA SANTOS	71.00			71.00	74	ENGENHEIRO CIVIL	22/02/2001	10.00	14.00	8.00	39.00
23807370	LEONARDO LEONI DA CUNHA ALVES DA SILVA	70.00			70.00	75	ENGENHEIRO CIVIL	28/09/1995	8.00	10.00	10.00	42.00
23809672	FLAVIA SLUSARSKI SAMPAIO	67.00			67.00	76	ENGENHEIRO CIVIL	20/09/1997	8.00	8.00	6.00	45.00
23810537	ANDREZ MULLER DOS SANTOS	66.00			66.00	77	ENGENHEIRO CIVIL	16/02/2001	6.00	8.00	10.00	42.00
23810636	GABRIEL DE OLIVEIRA ZARI	66.00			66.00	78	ENGENHEIRO CIVIL	28/04/1995	6.00	12.00	6.00	42.00
23809436	EDINESMARQUE NORBERSON VIEIRA	64.00			64.00	79	ENGENHEIRO CIVIL	17/10/1983	4.00	14.00	10.00	36.00
23807245	MAYSON CRISTIANO CARVALHO	58.00		2.50	60.50	80	ENGENHEIRO CIVIL	08/01/1999	6.00	10.00	6.00	36.00
23805505	PAULA GABRIELA LOPES	57.00			57.00	81	ENGENHEIRO CIVIL	27/09/1998	6.00	12.00	6.00	33.00
23805832	GUILHERME GODOY	93.00		15.00	108.00	1	FARMACÊUTICO	12/07/1994	14.00	10.00	12.00	57.00
23805325	NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON	91.00		7.50	98.50	2	FARMACÊUTICO	03/03/1998	12.00	10.00	12.00	57.00
23810740	GUILHERME CASSIANO FRÉZ	95.00			95.00	3	FARMACÊUTICO	19/08/2002	14.00	14.00	10.00	57.00
23808405	LARISSA CADETTE DOS SANTOS	95.00			95.00	4	FARMACÊUTICO	02/05/2003	14.00	14.00	10.00	57.00
23807897	PAULO AUGUSTO MOMOLLI COSTA	94.00			94.00	5	FARMACÊUTICO	14/01/2002	12.00	12.00	10.00	60.00
23805393	FLAVIA BARBOSA	86.00		5.00	91.00	6	FARMACÊUTICO	16/09/1994	12.00	12.00	8.00	54.00
23809146	MARGARET NSIHITANI	90.00			90.00	7	FARMACÊUTICO	26/10/1981	14.00	14.00	8.00	54.00
23809727	FERNANDA GRANZOTTO	89.00			89.00	8	FARMACÊUTICO	06/06/1981	14.00	14.00	10.00	51.00
23808612	DIOGO RICARDO YOSHIO TORISU	89.00			89.00	9	FARMACÊUTICO	26/04/1988	14.00	14.00	10.00	51.00
23806229	ANA BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA	88.00			88.00	10	FARMACÊUTICO	12/02/2003	12.00	12.00	10.00	54.00
23807878	RENATO JUNIOR NASCIMENTO DOS SANTOS	88.00			88.00	11	FARMACÊUTICO	20/02/2003	12.00	12.00	10.00	54.00
23806021	FRANCIELE APARECIDA DA PAULA BUCALAO	80.00		5.00	85.00	12	FARMACÊUTICO	05/04/1983	12.00	4.00	10.00	54.00
23810713	EMERSON BUENO MARTINS	85.00			85.00	13	FARMACÊUTICO	31/07/1979	10.00	12.00	12.00	51.00
23808495	THIAGO FABRIS LORASCHI	84.00			84.00	14	FARMACÊUTICO	23/02/1999	12.00	14.00	10.00	48.00
23809711	DANILLO SIQUEIRA MENDONÇA	83.00			83.00	15	FARMACÊUTICO	11/11/1983	14.00	6.00	12.00	51.00
23807824	JULIANA FERNANDES DOS SANTOS	80.00		2.50	82.50	16	FARMACÊUTICO	06/07/1998	10.00	8.00	8.00	54.00
23805725	PAULA HOSDA DE LIMA	82.00			82.00	17	FARMACÊUTICO	03/09/2004	10.00	12.00	6.00	54.00
23809819	VITOR CARREIRA GAIOLA	81.00			81.00	18	FARMACÊUTICO	12/12/1998	8.00	14.00	8.00	51.00
23808439	HYGOR RENAN CANCHILHERI	80.00			80.00	19	FARMACÊUTICO	21/10/2001	14.00	14.00	10.00	42.00
23805604	KARLA FERNANDA DA SILVA	79.00			79.00	20	FARMACÊUTICO	02/12/1986	10.00	10.00	8.00	51.00
23806952	VICTOR HUGO BATISTA DA SILVA	79.00			79.00	21	FARMACÊUTICO	18/02/2004	10.00	12.00	6.00	51.00
23807151	FRANCISCA POLIANA BERNARDINO DE SOUSA	76.00		2.50	78.50	22	FARMACÊUTICO	10/03/1993	10.00	10.00	8.00	48.00
23806047	TALITA HELENA SANTOS DA SILVA	77.00			77.00	23	FARMACÊUTICO	23/02/1997	14.00	8.00	10.00	45.00
23809287	HELEM MAIARA MARIANO ZAURA	76.00			76.00	24	FARMACÊUTICO	08/12/1988	14.00	8.00	6.00	48.00
23808409	WESLEY FELIPE MARQUES DA SILVA	76.00			76.00	25	FARMACÊUTICO	21/09/2000	8.00	12.00	8.00	48.00
23808723	ANDREA GRACIELE ROSSATO	75.00			75.00	26	FARMACÊUTICO	23/10/1980	14.00	12.00	4.00	45.00
23809645	EVELYN BRINCKMANN ZENELATI	74.00			74.00	27	FARMACÊUTICO	06/12/1998	8.00	10.00	8.00	48.00
23810149	LUANA GABRIELLI CASTELLANI GARBELLINI	74.00			74.00	28	FARMACÊUTICO	15/10/2004	10.00	14.00	8.00	42.00
23809266	ROGÉRIO LOPES SANGI	73.00			73.00	29	FARMACÊUTICO	04/03/1974	10.00	10.00	8.00	45.00
23806042	LUANA PAOLA HAUPENTHAL	72.00			72.00	30	FARMACÊUTICO	11/03/2000	8.00	6.00	10.00	48.00
23805503	AMANDA VITÓRIA PINHEIRO	70.00			70.00	31	FARMACÊUTICO	07/10/2003	10.00	8.00	10.00	42.00
23810754	RICHARD LINO IMENO LA ROSA	67.00			67.00	32	FARMACÊUTICO	18/02/1987	6.00	8.00	8.00	45.00
23808314	MARIA CAROLINA SCUIZATO HIDALGO	66.00			66.00	33	FARMACÊUTICO	31/07/1997	8.00	4.00	6.00	48.00

23807711	WALTERLI JUSTINO DA SILVA	65.00			65.00	34	FARMACÊUTICO	29/05/1980	8.00	6.00	6.00	45.00
23807454	MONICA FERREIRA BRAGA DOMINGUES	61.00		2.50	63.50	35	FARMACÊUTICO	04/01/1977	14.00	8.00	6.00	33.00
23809924	ARIADNE ALVARES YOKOTA VENDRAMETO	61.00			61.00	36	FARMACÊUTICO	27/07/1985	6.00	6.00	4.00	45.00
23809045	MARIA SONIA CREMONESI	59.00			59.00	37	FARMACÊUTICO	27/03/1968	6.00	6.00	8.00	39.00
23806089	SEBASTIAO DOS SANTOS ONORIO	58.00			58.00	38	FARMACÊUTICO	28/10/1969	4.00	8.00	10.00	36.00
23808263	MICHELE PEREIRA DOS SANTOS	57.00			57.00	39	FARMACÊUTICO	08/02/1992	10.00	6.00	8.00	33.00
23807213	SILVANA APARECIDA DA SILVA	51.00		2.50	53.50	40	FARMACÊUTICO	12/06/1972	4.00	2.00	6.00	39.00
23806495	LETICIA DAVIDOSKI	53.00			53.00	41	FARMACÊUTICO	30/06/1994	6.00	2.00	12.00	33.00
23805364	BRUNA TORRES DURE	52.00			52.00	42	FARMACÊUTICO	23/08/2003	6.00	8.00	8.00	30.00
23808339	JESSICA CRISTINA VIANA	81.00			81.00	1	FISCAL TRIBUTÁRIO	08/09/1992	14.00	12.00	10.00	45.00
23808035	AGNALDO CUSTODIO FERREIRA JUNIOR	75.00		2.50	77.50	2	FISCAL TRIBUTÁRIO	22/09/2000	14.00	14.00	8.00	39.00
23805937	NATANI LIMA FLAUZINO	71.00			71.00	3	FISCAL TRIBUTÁRIO	14/12/2002	14.00	14.00	10.00	33.00
23806164	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS	67.00			67.00	4	FISCAL TRIBUTÁRIO	16/08/1980	12.00	14.00	8.00	33.00
23806560	CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA	62.00		2.50	64.50	5	FISCAL TRIBUTÁRIO	12/11/1995	10.00	12.00	10.00	30.00
23805799	WILLIAM THOMAS DA SILVA DOS ANJOS	64.00			64.00	6	FISCAL TRIBUTÁRIO	28/12/1990	8.00	14.00	12.00	30.00
23810152	PAOLA TORRES BALANI	63.00			63.00	7	FISCAL TRIBUTÁRIO	17/05/2003	14.00	8.00	8.00	33.00
23810694	MATHEUS FELIPE CARNEIRO	63.00			63.00	8	FISCAL TRIBUTÁRIO	16/11/1995	14.00	12.00	10.00	27.00
23810425	TIAGO FERNANDES DOMINGUES	60.00			60.00	9	FISCAL TRIBUTÁRIO	15/02/1992	14.00	12.00	10.00	24.00
23807870	GABRIEL LUIZ DA SILVA	59.00			59.00	10	FISCAL TRIBUTÁRIO	28/09/2000	14.00	12.00	12.00	21.00
23810755	GABRIEL DA LUZ STEL	58.00			58.00	11	FISCAL TRIBUTÁRIO	10/07/2000	14.00	14.00	12.00	18.00
23810761	ALESSANDRO DE CARVALHO	57.00			57.00	12	FISCAL TRIBUTÁRIO	17/06/1977	12.00	12.00	12.00	21.00
23808756	NATHIELY SANCHES VICENTINO GRANDI	54.00		2.50	56.50	13	FISCAL TRIBUTÁRIO	16/08/1994	14.00	14.00	8.00	18.00
23810261	NAYRA STELGER DA SILVA	52.00		2.50	54.50	14	FISCAL TRIBUTÁRIO	19/02/2000	12.00	12.00	10.00	18.00
23808672	FAGNER VIZENTINI DE ALVARENGA	54.00			54.00	15	FISCAL TRIBUTÁRIO	05/01/2000	6.00	10.00	8.00	30.00
23810041	EDI CARLOS DE FREITAS	54.00			54.00	16	FISCAL TRIBUTÁRIO	02/08/1987	10.00	10.00	10.00	24.00
23807873	JULIANO GOMES PEREIRA	54.00			54.00	17	FISCAL TRIBUTÁRIO	26/09/1992	14.00	12.00	10.00	18.00
23806458	TAIRINE DE OLIVEIRA BARBOZA	53.00			53.00	18	FISCAL TRIBUTÁRIO	25/07/1997	14.00	10.00	8.00	21.00
23807725	WALLACE GIOVANE DA SILVA	52.00			52.00	19	FISCAL TRIBUTÁRIO	30/01/1996	12.00	14.00	8.00	18.00
23807690	LUIZ CARLOS GARCIA	81.00			81.00	1	FISIOTERAPEUTA I	28/02/1988	14.00	12.00	10.00	45.00
23808967	VANESSA STEVANATO	77.00		2.50	79.50	2	FISIOTERAPEUTA I	09/05/1996	14.00	12.00	12.00	39.00
23807580	DIOGO ZORTÉA LOVISON	76.00			76.00	3	FISIOTERAPEUTA I	26/01/1989	14.00	10.00	10.00	42.00
23808790	JULIA MILENA DE MELO	72.00			72.00	4	FISIOTERAPEUTA I	19/02/2000	12.00	10.00	8.00	42.00
23807647	MATEUS VIEIRA FURTUOSO	70.00			70.00	5	FISIOTERAPEUTA I	14/08/1999	12.00	10.00	6.00	42.00
23805431	NAIARA ALESSANDRA DO NASCIMENTO SCHONINGER	69.00			69.00	6	FISIOTERAPEUTA I	08/04/2003	12.00	10.00	8.00	39.00
23809318	ISABEL BIEGER BRUCH	66.00			66.00	7	FISIOTERAPEUTA I	20/05/2005	12.00	14.00	4.00	36.00
23808622	PAULO JUNIOR GRANDI	60.00		2.50	62.50	8	FISIOTERAPEUTA I	20/12/1992	6.00	8.00	10.00	36.00
23809345	ISADORA MOREIRA BATISTA	59.00			59.00	9	FISIOTERAPEUTA I	06/09/2006	10.00	8.00	8.00	33.00
23807677	RÉGIS CARDOSO DE MEDEIROS	58.00			58.00	10	FISIOTERAPEUTA I	31/05/1990	14.00	10.00	10.00	24.00
23808194	MARIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	56.00			56.00	11	FISIOTERAPEUTA I	12/11/1999	8.00	8.00	10.00	30.00
23810642	SHEILA BROGNOLI COATTI	53.00		2.50	55.50	12	FISIOTERAPEUTA I	22/12/1975	8.00	6.00	6.00	33.00
23808679	MISLAINE ALVES FERREIRA DOS SANTOS	52.00		2.50	54.50	13	FISIOTERAPEUTA I	03/08/1985	8.00	6.00	8.00	30.00
23809482	LUCIANE PEGO SIQUEIRA	52.00			52.00	14	FISIOTERAPEUTA I	26/12/1977	12.00	2.00	8.00	30.00
23808326	RAFAEL DE SOUZA PERERA	51.00			51.00	15	FISIOTERAPEUTA I	21/06/1996	12.00	8.00	10.00	21.00
23810111	LETICIA BEZERRA BRITO	77.00		10.00	87.00	1	FISIOTERAPEUTA II	15/01/1998	14.00	14.00	10.00	39.00
23810336	GABRIELI BLUM	76.00		2.50	78.50	2	FISIOTERAPEUTA II	24/05/2000	14.00	14.00	12.00	36.00
23808601	JAQUELINE DE ARAUJO PIRES	78.00			78.00	3	FISIOTERAPEUTA II	19/05/2000	14.00	14.00	8.00	42.00
23810295	JONATAN DOUGLAS ROSA ARANA	77.00			77.00	4	FISIOTERAPEUTA II	17/12/1991	12.00	12.00	8.00	45.00
23809531	JOÃO ANTONIO BALSAN MIRA	74.00			74.00	5	FISIOTERAPEUTA II	08/06/2000	8.00	14.00	10.00	42.00
23806025	MAXWILLIAN PERANDRÉ BARBARA GASPAR	70.00			70.00	6	FISIOTERAPEUTA II	10/07/2003	14.00	14.00	6.00	36.00
23807642	PÂMELA GIOVANA HOTZ	68.00			68.00	7	FISIOTERAPEUTA II	15/02/1996	12.00	10.00	10.00	36.00
23810151	ENIO HENRIQUE VAZATA	67.00			67.00	8	FISIOTERAPEUTA II	29/05/1999	12.00	10.00	6.00	39.00
23808992	MAIKON MURILO PEDRON	62.00		2.50	64.50	9	FISIOTERAPEUTA II	21/12/1983	10.00	2.00	8.00	42.00
23808586	THIAGO PICININI DAL VESCO	64.00			64.00	10	FISIOTERAPEUTA II	09/09/2003	12.00	12.00	10.00	30.00
23809468	GIULIA LUISA GROFF	62.00			62.00	11	FISIOTERAPEUTA II	29/06/2003	10.00	10.00	6.00	36.00
23807906	GABRIELA GEORGIA BARBOSA ROSSI DA SILVA	58.00		2.50	60.50	12	FISIOTERAPEUTA II	23/11/1997	6.00	8.00	8.00	36.00
23808774	LISANDRA BARROS SCHULTZ	57.00			57.00	13	FISIOTERAPEUTA II	03/05/1998	10.00	4.00	10.00	33.00
23806610	MARCIA ROSILENE RAMPIN	55.00			55.00	14	FISIOTERAPEUTA II	03/03/1966	14.00	12.00	8.00	21.00
23807522	HELOÍSA FRANCESCHINI VENDRUSCOLO	55.00			55.00	15	FISIOTERAPEUTA II	08/07/2004	8.00	12.00	8.00	27.00
23805574	BRUNA EDUARDA HAÇUL	52.00		2.50	54.50	16	FISIOTERAPEUTA II	02/12/1997	10.00	4.00	8.00	30.00
23809525	RENATHA LETHICIA REMPEL	54.00			54.00	17	FISIOTERAPEUTA II	28/08/1991	8.00	6.00	10.00	30.00
23809274	WILLIAM AVANCI DE OLIVEIRA	52.00			52.00	18	FISIOTERAPEUTA II	01/10/2005	12.00	6.00	10.00	24.00
23809303	SANDRA CRISTINA MARTINS	60.00			60.00	1	FONOAUDIÓLOGO I	17/01/2006	8.00	10.00	6.00	36.00
23808205	KATIUSCIA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA	59.00			59.00	2	FONOAUDIÓLOGO I	22/07/1978	12.00	0.00	8.00	39.00

23807424	JEFERSON MARQUES BONIFÁCIO	55.00			55.00	3	FONOAUDIÓLOGO I	27/06/1992	8.00	4.00	10.00	33.00
23810341	JANAINA CALIANI BARBOSA	50.00			50.00	4	FONOAUDIÓLOGO I	04/08/1988	6.00	6.00	8.00	30.00
23805522	JAQUELINE BATISTA DINIZ GONÇALVES	73.00		7.50	80.50	1	FONOAUDIÓLOGO II	11/10/1985	10.00	10.00	8.00	45.00
23808196	LAÍS EDUARDA DE OLIVEIRA	54.00		2.50	56.50	2	FONOAUDIÓLOGO II	06/03/1996	10.00	8.00	6.00	30.00
23808786	PATRICIA GUIDARINI DOS SANTOS	56.00			56.00	3	FONOAUDIÓLOGO II	03/06/1986	6.00	6.00	8.00	36.00
23809806	ALANA CRISTINA BARBIERI CAVICHIOLI DE MESSIAS	55.00			55.00	4	FONOAUDIÓLOGO II	04/07/1994	6.00	4.00	6.00	39.00
23809353	BRUNO RODRIGUES SCARPETA	80.00	71.25		75.63	1	MECÂNICO	11/09/2001	8.00	14.00	10.00	48.00
23809849	ARTHUR DUARTE FERNANDES	88.00			88.00	1	MÉDICO GENERALISTA I	20/05/1998	14.00	14.00	12.00	48.00
23809974	VIVIANE YUMI SONODA	77.00			77.00	2	MÉDICO GENERALISTA I	08/09/1995	14.00	14.00	10.00	39.00
23808986	GIULIA WICHOSKI CAMPIOL	77.00			77.00	3	MÉDICO GENERALISTA I	06/03/2001	14.00	14.00	10.00	39.00
23807021	MARIANA PIANO VARGAS	72.00		2.50	74.50	4	MÉDICO GENERALISTA I	16/07/1998	14.00	12.00	10.00	36.00
23806464	NATALIA MAGAGNIN SILVA	73.00			73.00	5	MÉDICO GENERALISTA I	06/03/1999	14.00	14.00	12.00	33.00
23805902	DANIELA VIEIRA DE PAULA	72.00			72.00	6	MÉDICO GENERALISTA I	12/12/1994	10.00	14.00	12.00	36.00
23806706	DANIELA DE CAMPOS PERIN	72.00			72.00	7	MÉDICO GENERALISTA I	09/02/2001	10.00	14.00	12.00	36.00
23809201	RAYANA ENDY MAZIERO	71.00			71.00	8	MÉDICO GENERALISTA I	20/04/1994	14.00	14.00	10.00	33.00
23807854	ZELIO REIS NHEPES	71.00			71.00	9	MÉDICO GENERALISTA I	29/08/1987	12.00	14.00	12.00	33.00
23806095	LETÍCIA CASALLI COUTO	70.00			70.00	10	MÉDICO GENERALISTA I	08/03/1999	14.00	14.00	6.00	36.00
23808426	QUEILA DE SÁ PIMENTEL RIBEIRO	69.00			69.00	11	MÉDICO GENERALISTA I	09/02/1989	12.00	12.00	12.00	33.00
23809240	SUELI MARI TAKAHASI	64.00		5.00	69.00	12	MÉDICO GENERALISTA I	24/08/1979	14.00	10.00	10.00	30.00
23808074	MARIA VITÓRIA FREITAS OLIVEIRA	67.00			67.00	13	MÉDICO GENERALISTA I	08/07/2000	12.00	12.00	10.00	33.00
23805896	CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	64.00		2.50	66.50	14	MÉDICO GENERALISTA I	27/09/1983	14.00	14.00	12.00	24.00
23806808	CARLOS HENRIQUE APOLUCENO DE SOUZA	66.00			66.00	15	MÉDICO GENERALISTA I	11/06/1988	12.00	8.00	10.00	36.00
23808505	LARA AUANA DA ROSA	66.00			66.00	16	MÉDICO GENERALISTA I	15/01/2000	14.00	14.00	8.00	30.00
23806565	ISABELA DONIN BERTICELLI	65.00			65.00	17	MÉDICO GENERALISTA I	07/01/2002	12.00	10.00	10.00	33.00
23809360	CAMILLA ROMAN	65.00			65.00	18	MÉDICO GENERALISTA I	15/09/2001	12.00	12.00	8.00	33.00
23805826	GUILHERME AUGUSTO DE BORBA	65.00			65.00	19	MÉDICO GENERALISTA I	08/03/1994	10.00	14.00	8.00	33.00
23806966	PAOLA REGINA MOMBACH LAZZARON	65.00			65.00	20	MÉDICO GENERALISTA I	08/03/2003	14.00	14.00	10.00	27.00
23810161	MARIA EDUARDA DIAS BERGAMO	65.00			65.00	21	MÉDICO GENERALISTA I	04/08/2001	12.00	14.00	12.00	27.00
23810536	LUIS HENRIQUE SOARES	63.00			63.00	22	MÉDICO GENERALISTA I	11/04/1978	14.00	12.00	10.00	27.00
23806797	JEAN CARLOS BEZ FONTANA	63.00			63.00	23	MÉDICO GENERALISTA I	26/09/1984	14.00	12.00	10.00	27.00
23805407	VITOR DIAS ESPINDOLA	62.00			62.00	24	MÉDICO GENERALISTA I	08/05/1996	14.00	12.00	6.00	30.00
23808186	JONATA MARCIEL MARTINS FERREIRA	62.00			62.00	25	MÉDICO GENERALISTA I	14/02/2001	12.00	8.00	12.00	30.00
23810503	LAURA HELENA MARCON TEIXEIRA	62.00			62.00	26	MÉDICO GENERALISTA I	28/07/1979	12.00	12.00	8.00	30.00
23805402	LAURA MACEDO LINHARES	61.00			61.00	27	MÉDICO GENERALISTA I	07/04/1998	12.00	12.00	10.00	27.00
23809099	FABIANA CORREA NOGUEIRA LATRONICO	61.00			61.00	28	MÉDICO GENERALISTA I	03/08/1985	14.00	14.00	12.00	21.00
23807726	MARCO ANTONIO ROZANTE JORDEN	61.00			61.00	29	MÉDICO GENERALISTA I	28/08/1992	14.00	14.00	12.00	21.00
23809591	CÍNTHIA ELIZABETH ORUE DA ROCHA	58.00		2.50	60.50	30	MÉDICO GENERALISTA I	16/09/1981	8.00	10.00	10.00	30.00
23808504	ALESSANDRA CRISTINE OLIVEIRA	60.00			60.00	31	MÉDICO GENERALISTA I	16/10/1998	12.00	8.00	10.00	30.00
23810305	FABIO COSTENARO	57.00		2.50	59.50	32	MÉDICO GENERALISTA I	11/02/1981	10.00	14.00	12.00	21.00
23810416	DANIELLE RODRIGUES DA SILVA	59.00			59.00	33	MÉDICO GENERALISTA I	07/12/1999	12.00	10.00	10.00	27.00
23810086	BRUNA ALVES GABRIEL	59.00			59.00	34	MÉDICO GENERALISTA I	03/07/2001	14.00	14.00	10.00	21.00
23806104	PAULO VITOR VICENTE ROSADO	53.00		5.00	58.00	35	MÉDICO GENERALISTA I	30/12/1997	10.00	2.00	8.00	33.00
23809785	LUCAS TOMAZ BARROS	58.00			58.00	36	MÉDICO GENERALISTA I	23/09/1997	14.00	14.00	6.00	24.00
23807674	BIANCA TRAVAGLIA BARBIZAN	58.00			58.00	37	MÉDICO GENERALISTA I	06/11/2000	14.00	14.00	6.00	24.00
23807880	GABRIEL TRENTIM GOMES FARIA	57.00			57.00	38	MÉDICO GENERALISTA I	27/02/2003	14.00	8.00	8.00	27.00
23807344	EDUARDO FLORES DA FONSECA	56.00			56.00	39	MÉDICO GENERALISTA I	05/04/1991	12.00	8.00	6.00	30.00
23809638	VICTOR SOUZA DACROCE	56.00			56.00	40	MÉDICO GENERALISTA I	26/10/2000	10.00	12.00	10.00	24.00
23806686	CICERO ANISIO ROCHA FERREIRA	55.00			55.00	41	MÉDICO GENERALISTA I	12/10/1987	12.00	12.00	10.00	21.00
23807205	LETICIA VOIGT	54.00			54.00	42	MÉDICO GENERALISTA I	14/08/1993	8.00	10.00	6.00	30.00
23808949	DENER JOASEIRO BACHIEGA	53.00			53.00	43	MÉDICO GENERALISTA I	14/05/1992	10.00	6.00	10.00	27.00
23809358	EDUARDA MARCOMINI DA SILVA	52.00			52.00	44	MÉDICO GENERALISTA I	30/11/2001	8.00	6.00	8.00	30.00
23807932	NATALIA RODRIGUES DE SOUZA ALVES	52.00			52.00	45	MÉDICO GENERALISTA I	20/03/2000	12.00	8.00	8.00	24.00
23807467	LUCAS CABRIANA FAJARDO	52.00			52.00	46	MÉDICO GENERALISTA I	11/12/1985	12.00	14.00	8.00	18.00
23810400	CARLOS DANIEL BREDOW	51.00			51.00	47	MÉDICO GENERALISTA I	27/02/1954	10.00	10.00	4.00	27.00
23807942	KARLA RAFAELA DE SOUZA ANDERSON	50.00			50.00	48	MÉDICO GENERALISTA I	19/08/1998	10.00	6.00	10.00	24.00
23807933	JULIA SALES LEHMKUHL	50.00			50.00	49	MÉDICO GENERALISTA I	01/02/2004	10.00	10.00	6.00	24.00
23806691	SAMUEL PEDRO SOLIS RODRIGUES DA SILVA	92.00			92.00	1	MÉDICO GENERALISTA II	08/08/2000	14.00	14.00	10.00	54.00
23806247	FELIPE DE OLIVEIRA DUARTE	91.00			91.00	2	MÉDICO GENERALISTA II	16/04/2000	14.00	14.00	12.00	51.00
23809977	FABIANO SIMÕES SALVADOR	86.00			86.00	3	MÉDICO GENERALISTA II	15/12/1991	14.00	14.00	10.00	48.00
23805302	CARLA MARIA DO NASCIMENTO	85.00			85.00	4	MÉDICO GENERALISTA II	26/07/1997	14.00	14.00	12.00	45.00
23806711	NATANA DE MORAIS RAMOS	65.00		15.00	80.00	5	MÉDICO GENERALISTA II	21/01/1992	14.00	12.00	12.00	27.00
23809125	ALEXIA CRISTINE OLIVEIRA ROCHA	79.00			79.00	6	MÉDICO GENERALISTA II	19/02/2002	14.00	14.00	12.00	39.00
23807657	LETÍCIA PEREIRA ARCE	77.00			77.00	7	MÉDICO GENERALISTA II	19/08/1999	14.00	14.00	10.00	39.00

23809328	PEDRO GUILHERME ARANTES SIQUEIRA	76.00			76.00	8	MÉDICO GENERALISTA II	19/07/2000	12.00	14.00	8.00	42.00
23808258	RAFAEL COAN SARDINHA PONTES	75.00			75.00	9	MÉDICO GENERALISTA II	07/04/2000	14.00	14.00	8.00	39.00
23810229	EDUARDO HENRIQUE DARODDA	75.00			75.00	10	MÉDICO GENERALISTA II	01/01/1997	12.00	14.00	10.00	39.00
23806453	ANDRE KAISER	74.00			74.00	11	MÉDICO GENERALISTA II	09/07/1997	14.00	14.00	10.00	36.00
23806890	MATHEUS ALEIXO DA COSTA	74.00			74.00	12	MÉDICO GENERALISTA II	08/05/1998	14.00	14.00	10.00	36.00
23806387	LAUANY DE SOUZA WAGNER	74.00			74.00	13	MÉDICO GENERALISTA II	28/06/2000	14.00	14.00	10.00	36.00
23808912	MARIANA RITTER NIZER	73.00			73.00	14	MÉDICO GENERALISTA II	02/01/1994	14.00	12.00	8.00	39.00
23809077	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	73.00			73.00	15	MÉDICO GENERALISTA II	16/06/1999	14.00	14.00	6.00	39.00
23809280	KATRINE DE SOUZA FERREIRA	73.00			73.00	16	MÉDICO GENERALISTA II	20/09/1998	12.00	12.00	10.00	39.00
23807784	MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI	73.00			73.00	17	MÉDICO GENERALISTA II	01/06/1999	12.00	12.00	10.00	39.00
23809741	LARISSA BARBOSA DA SILVA	72.00			72.00	18	MÉDICO GENERALISTA II	26/11/1997	12.00	14.00	10.00	36.00
23805618	DANYELLE CRISTINA DIOSTI	72.00			72.00	19	MÉDICO GENERALISTA II	02/05/1995	10.00	14.00	12.00	36.00
23810451	MARIA FERNANDA PAREJA RIBEIRO	71.00			71.00	20	MÉDICO GENERALISTA II	02/12/1999	14.00	14.00	10.00	33.00
23809212	IORRANA MOREIRA BATISTA	71.00			71.00	21	MÉDICO GENERALISTA II	21/04/2001	14.00	14.00	10.00	33.00
23805295	BARBARA COSTA RIGOLON	71.00			71.00	22	MÉDICO GENERALISTA II	17/04/1999	12.00	14.00	12.00	33.00
23809943	TATIANE FERNANDES AMORIM	66.00		5.00	71.00	23	MÉDICO GENERALISTA II	30/09/1974	14.00	12.00	10.00	30.00
23805501	CRISTIANE BRAZ CANDIDO	70.00			70.00	24	MÉDICO GENERALISTA II	19/01/1983	14.00	12.00	8.00	36.00
23809097	ELLEN NAIARA FERNANDES	70.00			70.00	25	MÉDICO GENERALISTA II	25/03/1989	14.00	12.00	8.00	36.00
23809559	MATHEUS LEANDRO ANTES	69.00			69.00	26	MÉDICO GENERALISTA II	12/04/1996	12.00	14.00	10.00	33.00
23806088	TAÍSA YAMAGUCHI	69.00			69.00	27	MÉDICO GENERALISTA II	20/03/2001	12.00	14.00	10.00	33.00
23808210	REINALDO AUGUSTO GOMES	64.00		5.00	69.00	28	MÉDICO GENERALISTA II	28/05/1993	14.00	12.00	8.00	30.00
23810218	ALAN SALES MARTINS	68.00			68.00	29	MÉDICO GENERALISTA II	26/06/1988	14.00	12.00	12.00	30.00
23808575	FABIANO ENGEL MOLINA	68.00			68.00	30	MÉDICO GENERALISTA II	13/05/1996	14.00	12.00	12.00	30.00
23810671	RONAN MARTINEZ TRIVELATO	68.00			68.00	31	MÉDICO GENERALISTA II	20/06/1990	14.00	14.00	10.00	30.00
23806448	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CASTILHO	66.00			66.00	32	MÉDICO GENERALISTA II	25/06/1991	6.00	8.00	10.00	42.00
23809803	KESSIA ALLANA BAIOCCO	61.00		5.00	66.00	33	MÉDICO GENERALISTA II	30/01/1987	14.00	10.00	10.00	27.00
23807523	PABLO BONAN	65.00			65.00	34	MÉDICO GENERALISTA II	29/07/1990	10.00	12.00	10.00	33.00
23807135	CRISTIANO JOSÉ COSTENARO DA SILVA	64.00			64.00	35	MÉDICO GENERALISTA II	20/12/1991	8.00	12.00	8.00	36.00
23806300	CARLOS DANIEL DE ARAÚJO DAMASCENO	64.00			64.00	36	MÉDICO GENERALISTA II	21/11/1996	12.00	14.00	8.00	30.00
23807549	RENATA DOMENES JOSÉ	59.00		5.00	64.00	37	MÉDICO GENERALISTA II	22/06/1999	14.00	12.00	6.00	27.00
23808467	RODRIGO SEGALLA	64.00			64.00	38	MÉDICO GENERALISTA II	02/03/1994	14.00	14.00	12.00	24.00
23810449	MARIA PAULA BERNARDES VIEIRA ROSA	64.00			64.00	39	MÉDICO GENERALISTA II	17/05/2001	14.00	14.00	12.00	24.00
23805535	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	63.00			63.00	40	MÉDICO GENERALISTA II	23/05/1999	12.00	12.00	12.00	27.00
23810031	ASSIA JIHAD JOMAA	62.00			62.00	41	MÉDICO GENERALISTA II	27/10/2000	14.00	10.00	8.00	30.00
23810114	KARISTON EGER DOS SANTOS	61.00			61.00	42	MÉDICO GENERALISTA II	02/08/1982	10.00	10.00	8.00	33.00
23806971	GABRIELA VAROLO LOZANO	61.00			61.00	43	MÉDICO GENERALISTA II	01/04/1992	10.00	10.00	8.00	33.00
23809421	ANA CAROLINA WAGNER	61.00			61.00	44	MÉDICO GENERALISTA II	04/06/2002	14.00	14.00	6.00	27.00
23807750	ANTÔNIO CARLOS DIAS E SILVA	61.00			61.00	45	MÉDICO GENERALISTA II	04/06/1979	12.00	12.00	10.00	27.00
23808690	LUIZ AURÉLIO MARIUSSI	56.00		5.00	61.00	46	MÉDICO GENERALISTA II	16/12/1991	12.00	10.00	10.00	24.00
23809170	DAIANY ALZIRA SILVEIRA	60.00			60.00	47	MÉDICO GENERALISTA II	25/06/1994	14.00	8.00	8.00	30.00
23808006	MARIANA MORENO DELAI	60.00			60.00	48	MÉDICO GENERALISTA II	19/04/2001	12.00	10.00	8.00	30.00
23808740	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	59.00			59.00	49	MÉDICO GENERALISTA II	19/03/1985	8.00	10.00	8.00	33.00
23810225	SAMANTA DA SILVA DE JESUS	59.00			59.00	50	MÉDICO GENERALISTA II	21/03/1994	8.00	12.00	6.00	33.00
23807136	WELLINTON FAGNER FURLANETTO	59.00			59.00	51	MÉDICO GENERALISTA II	25/05/1982	10.00	12.00	10.00	27.00
23808907	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	58.00			58.00	52	MÉDICO GENERALISTA II	30/07/1984	14.00	10.00	4.00	30.00
23806783	MICHELLE BORCATH DE LARA	58.00			58.00	53	MÉDICO GENERALISTA II	01/06/1985	12.00	10.00	6.00	30.00
23805897	LETICIA HELENA DOS REIS SILVA	58.00			58.00	54	MÉDICO GENERALISTA II	07/08/1997	10.00	8.00	10.00	30.00
23807999	ANNA CAROLINA DOMINGOS RODRIGUES	58.00			58.00	55	MÉDICO GENERALISTA II	27/11/1996	8.00	12.00	8.00	30.00
23808082	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	58.00			58.00	56	MÉDICO GENERALISTA II	10/03/1979	12.00	12.00	10.00	24.00
23806362	ERNESTO VALDES GORDILLO	57.00			57.00	57	MÉDICO GENERALISTA II	27/02/1986	8.00	4.00	12.00	33.00
23807265	MARILUCE SCHNEIKER MORENO	56.00			56.00	58	MÉDICO GENERALISTA II	27/10/1973	12.00	8.00	6.00	30.00
23810406	GABRIEL DE SOUZA CRUZ	56.00			56.00	59	MÉDICO GENERALISTA II	29/01/1998	10.00	14.00	8.00	24.00
23806832	ANA HELOISA CRUZ RODRIGUES	55.00			55.00	60	MÉDICO GENERALISTA II	12/05/2000	12.00	8.00	8.00	27.00
23807187	GABRIEL TURRA KUCHINISKI	55.00			55.00	61	MÉDICO GENERALISTA II	14/07/1997	10.00	12.00	6.00	27.00
23807149	CAMILA NAZARIO APARECIDO	55.00			55.00	62	MÉDICO GENERALISTA II	04/09/2000	10.00	12.00	6.00	27.00
23806767	ARLINDO BRUNO CAMARGO	54.00			54.00	63	MÉDICO GENERALISTA II	16/07/1992	14.00	10.00	6.00	24.00
23810396	BARBARA BREDOW	54.00			54.00	64	MÉDICO GENERALISTA II	09/04/1998	10.00	12.00	8.00	24.00
23810767	TATIANA HONÓRIO GARCIA	54.00			54.00	65	MÉDICO GENERALISTA II	02/02/1984	8.00	12.00	10.00	24.00
23806983	BEATRIZ PAIOLA ALBRECHT	54.00			54.00	66	MÉDICO GENERALISTA II	27/01/1995	12.00	14.00	10.00	18.00
23806182	SIDNEIA NASCIMENTO	53.00			53.00	67	MÉDICO GENERALISTA II	07/09/1982	10.00	8.00	8.00	27.00
23805764	EDUARDA VIEIRA SIMÕES DE LIMA	53.00			53.00	68	MÉDICO GENERALISTA II	25/05/1999	10.00	12.00	4.00	27.00
23808392	ELISANA LARISSA ABEL	53.00			53.00	69	MÉDICO GENERALISTA II	13/11/1985	14.00	10.00	8.00	21.00
23810438	LARYSSA CANO LAVERDE	53.00			53.00	70	MÉDICO GENERALISTA II	19/10/1998	10.00	12.00	10.00	21.00

23808638	LUCAS MOTTA PAZ	52.00			52.00	71	MÉDICO GENERALISTA II	03/03/1993	8.00	8.00	6.00	30.00
23808755	LHAIS CAROLINE MARCOMINI DA SILVA	52.00			52.00	72	MÉDICO GENERALISTA II	06/09/1994	10.00	8.00	10.00	24.00
23809251	GEOVANI MARCOS BARBOSA CERQUEIRA	50.00			50.00	73	MÉDICO GENERALISTA II	19/12/1997	10.00	8.00	8.00	24.00
23809975	GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	86.00			86.00	1	MÉDICO GENERALISTA III	21/04/2001	14.00	14.00	10.00	48.00
23809552	RODRIGO ROGERIO DE SOUZA	83.00			83.00	2	MÉDICO GENERALISTA III	14/06/1999	14.00	12.00	12.00	45.00
23805583	MATHEUS ZAGO	80.00			80.00	3	MÉDICO GENERALISTA III	01/10/2000	14.00	14.00	10.00	42.00
23809750	ADILSON GABRIEL FARIAS	78.00			78.00	4	MÉDICO GENERALISTA III	24/02/2003	14.00	14.00	8.00	42.00
23806398	LAUREN VALENTHINA PERES TIMM	77.00			77.00	5	MÉDICO GENERALISTA III	09/11/2001	14.00	12.00	12.00	39.00
23810522	MATHEUS NARDES	77.00			77.00	6	MÉDICO GENERALISTA III	03/11/2000	12.00	14.00	12.00	39.00
23809119	MATHEUS HENRIQUE SANCHES GONCALVES	74.00		2.50	76.50	7	MÉDICO GENERALISTA III	02/04/1996	12.00	14.00	12.00	36.00
23809523	LETICIA YUMI WATANABE VEQUIATO	75.00			75.00	8	MÉDICO GENERALISTA III	15/12/1999	14.00	14.00	8.00	39.00
23807390	SAMYR GONÇALVES DOMINGOS	70.00		5.00	75.00	9	MÉDICO GENERALISTA III	03/04/1984	10.00	12.00	12.00	36.00
23809621	NILTON CESAR ALVES	74.00			74.00	10	MÉDICO GENERALISTA III	25/10/1987	12.00	10.00	10.00	42.00
23810546	WANDERSON WRUK	72.00			72.00	11	MÉDICO GENERALISTA III	25/01/1985	14.00	14.00	8.00	36.00
23810764	YAN MATHEUS TANAKA	72.00			72.00	12	MÉDICO GENERALISTA III	17/02/1997	12.00	12.00	12.00	36.00
23809972	GIULIA LARGURA PACHECO DE ANDRADE	71.00			71.00	13	MÉDICO GENERALISTA III	16/05/1998	14.00	14.00	10.00	33.00
23806330	VITOR HUGO NERES GOVEIA	70.00			70.00	14	MÉDICO GENERALISTA III	28/06/2000	12.00	12.00	10.00	36.00
23808604	AGATHA ROSEMBARQUE MEZA	65.00		5.00	70.00	15	MÉDICO GENERALISTA III	05/01/1995	12.00	14.00	12.00	27.00
23807936	JULIANA TADEU THOME	69.00			69.00	16	MÉDICO GENERALISTA III	14/05/1984	14.00	14.00	8.00	33.00
23809899	PATRICK GUILHERME SCHNEIDER	68.00			68.00	17	MÉDICO GENERALISTA III	15/09/1998	12.00	12.00	8.00	36.00
23807974	BRUNO LUIS PINTO MOURA	68.00			68.00	18	MÉDICO GENERALISTA III	11/06/1990	14.00	14.00	10.00	30.00
23809177	VALTER OLIVEIRA DA SILVA	68.00			68.00	19	MÉDICO GENERALISTA III	02/04/1998	14.00	14.00	10.00	30.00
23808948	EDUARDO LUIZ SPESSATTO RENOSTO	68.00			68.00	20	MÉDICO GENERALISTA III	18/08/2002	14.00	14.00	10.00	30.00
23806302	FRANCISCO A. SOBRAL FEITOSA DO PRADO JÚNIOR	63.00		5.00	68.00	21	MÉDICO GENERALISTA III	20/07/1979	14.00	14.00	8.00	27.00
23808302	SAMARA YASMIN ABDALLAH	67.00			67.00	22	MÉDICO GENERALISTA III	14/03/1997	10.00	8.00	10.00	39.00
23809340	PEDRO HENRIQUE CASTRO SILVA	67.00			67.00	23	MÉDICO GENERALISTA III	03/09/1998	14.00	14.00	12.00	27.00
23809680	GUILHERME DE LIMA SCHWAIKARTT	67.00			67.00	24	MÉDICO GENERALISTA III	05/09/2000	14.00	14.00	12.00	27.00
23810278	CAMILA MOREIRA BARBOSA	67.00			67.00	25	MÉDICO GENERALISTA III	19/02/2001	14.00	14.00	12.00	27.00
23810699	ANA VITÓRIA LIMA DETONI	66.00			66.00	26	MÉDICO GENERALISTA III	24/07/2003	12.00	10.00	8.00	36.00
23809648	GABRIELA BORDIGNON	66.00			66.00	27	MÉDICO GENERALISTA III	14/12/1998	14.00	14.00	8.00	30.00
23809544	ISABELLE ARYSSA NAKANISHI	66.00			66.00	28	MÉDICO GENERALISTA III	29/12/2000	14.00	14.00	8.00	30.00
23807748	PAULO ESPINDOLA DE ALMEIDA	66.00			66.00	29	MÉDICO GENERALISTA III	03/09/2001	14.00	14.00	8.00	30.00
23809755	JOSE RAPHAEL PINTO GONCALVES	66.00			66.00	30	MÉDICO GENERALISTA III	16/06/1999	12.00	14.00	10.00	30.00
23806895	BRUNO TAIKI TAKAHASI	66.00			66.00	31	MÉDICO GENERALISTA III	09/11/2001	12.00	14.00	10.00	30.00
23807170	DIOGO FERNANDO DA ROSA	62.00		2.50	64.50	32	MÉDICO GENERALISTA III	04/07/1987	8.00	8.00	10.00	36.00
23806030	GABRIELA DE OLIVEIRA BENI	64.00			64.00	33	MÉDICO GENERALISTA III	03/06/1993	12.00	10.00	6.00	36.00
23809398	MARCUS VINICIUS ZORZELA OLIVEIRA NEVES	64.00			64.00	34	MÉDICO GENERALISTA III	12/02/2001	12.00	12.00	4.00	36.00
23806020	LARISSA ROCHA ALMEIDA	64.00			64.00	35	MÉDICO GENERALISTA III	22/06/1998	14.00	12.00	8.00	30.00
23806857	KAREL MOLA TELLEZ	64.00			64.00	36	MÉDICO GENERALISTA III	06/08/1983	12.00	12.00	10.00	30.00
23810362	MARCELLY PEREIRA PACHECO	64.00			64.00	37	MÉDICO GENERALISTA III	29/04/2001	12.00	12.00	10.00	30.00
23806819	ISADORA SALDANHA GAZIM	63.00			63.00	38	MÉDICO GENERALISTA III	20/11/2000	12.00	8.00	4.00	39.00
23807304	VANESSA SCHIAVO	63.00			63.00	39	MÉDICO GENERALISTA III	31/03/1995	12.00	10.00	8.00	33.00
23808642	ISABELA FARIAS MARQUES	63.00			63.00	40	MÉDICO GENERALISTA III	01/11/2001	10.00	10.00	10.00	33.00
23805532	MAYRA SANTOS DE LIMA	62.00			62.00	41	MÉDICO GENERALISTA III	08/10/1987	14.00	14.00	10.00	24.00
23809260	AMANDA NICOLY VELOSKI PERETO	61.00			61.00	42	MÉDICO GENERALISTA III	04/05/1999	12.00	8.00	8.00	33.00
23805858	ALEXANDRE YOSHIMITSU TAGUTI	60.00			60.00	43	MÉDICO GENERALISTA III	29/01/1998	12.00	12.00	6.00	30.00
23810428	JANIELE STAIANOV	60.00			60.00	44	MÉDICO GENERALISTA III	27/04/1999	10.00	10.00	10.00	30.00
23805612	MATHEUS BONZANINI	60.00			60.00	45	MÉDICO GENERALISTA III	24/08/1983	14.00	12.00	10.00	24.00
23806283	VEREDIANA DA SILVA	60.00			60.00	46	MÉDICO GENERALISTA III	04/06/1999	12.00	14.00	10.00	24.00
23807313	SAMARA REGINA BORSSOI	60.00			60.00	47	MÉDICO GENERALISTA III	18/04/2000	12.00	14.00	10.00	24.00
23810710	KETELYN VITÓRIA BORTOLO	60.00			60.00	48	MÉDICO GENERALISTA III	24/02/2003	12.00	14.00	10.00	24.00
23809933	ANDRE LUIZ MOREIRA DE ALENCAR	57.00		2.50	59.50	49	MÉDICO GENERALISTA III	11/01/1998	14.00	12.00	10.00	21.00
23809772	SAMUEL GUARNIERI GRANERO	59.00			59.00	50	MÉDICO GENERALISTA III	03/06/1996	14.00	10.00	8.00	27.00
23810002	GABRIELLI PARZIANELLO	59.00			59.00	51	MÉDICO GENERALISTA III	28/10/2002	14.00	12.00	12.00	21.00
23810385	TAÍS DA SILVA SCHMIDT	59.00			59.00	52	MÉDICO GENERALISTA III	28/12/1997	14.00	14.00	10.00	21.00
23808230	LORENA RODRIGUES DOS SANTOS	58.00			58.00	53	MÉDICO GENERALISTA III	24/09/1993	12.00	6.00	10.00	30.00
23807064	ISABELE CRISTYNE FOGAÇA DOS SANTOS ADAME	58.00			58.00	54	MÉDICO GENERALISTA III	07/11/1990	12.00	8.00	8.00	30.00
23806577	MARINA GABRIELA BEUREN HENTGES	58.00			58.00	55	MÉDICO GENERALISTA III	23/11/1993	14.00	10.00	10.00	24.00
23808347	JOANA MARTINS PACHECO	57.00			57.00	56	MÉDICO GENERALISTA III	22/07/2001	8.00	12.00	10.00	27.00
23808652	OCIMAR PARANHOS SANTANA	56.00			56.00	57	MÉDICO GENERALISTA III	14/04/1977	10.00	12.00	10.00	24.00
23809079	LETHICIA FERRARIN	56.00			56.00	58	MÉDICO GENERALISTA III	01/12/1998	10.00	14.00	8.00	24.00
23808178	CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE	55.00			55.00	59	MÉDICO GENERALISTA III	20/12/1999	12.00	12.00	10.00	21.00
23810160	MARCOS GABRIEL BIELUCZYK	54.00			54.00	60	MÉDICO GENERALISTA III	10/04/1987	10.00	4.00	10.00	30.00

23807706	AMANDA SHMITT DE OLIVEIRA	54.00			54.00	61	MÉDICO GENERALISTA III	31/05/1999	10.00	12.00	8.00	24.00
23809799	ANA MARIA SILVA LIMA	54.00			54.00	62	MÉDICO GENERALISTA III	14/05/1998	12.00	14.00	10.00	18.00
23810230	MARIANA FABRIS VICENTE	53.00			53.00	63	MÉDICO GENERALISTA III	11/11/2000	12.00	8.00	6.00	27.00
23806765	PEDRO GUILHERME STRAESSER	53.00			53.00	64	MÉDICO GENERALISTA III	09/08/2000	10.00	8.00	8.00	27.00
23807180	EDUARDO ALMEIDA SOUSA	52.00			52.00	65	MÉDICO GENERALISTA III	18/01/1982	8.00	12.00	8.00	24.00
23809635	GIULIANA ROSSATO BIEZUS	52.00			52.00	66	MÉDICO GENERALISTA III	24/04/2000	14.00	12.00	8.00	18.00
23805917	ANNE CAROLINE BORESKI DOS SANTOS	50.00			50.00	67	MÉDICO GENERALISTA III	17/06/1994	10.00	8.00	8.00	24.00
23810039	LAURA BEATRIZ SEGAT	89.00			89.00	1	MÉDICO GENERALISTA IV	05/03/2003	14.00	12.00	12.00	51.00
23808300	ALNO POIARES VIEIRA	83.00		2.50	85.50	2	MÉDICO GENERALISTA IV	12/09/1985	14.00	14.00	10.00	45.00
23810135	VICTOR MARCELO DRESCH	85.00			85.00	3	MÉDICO GENERALISTA IV	05/01/2001	14.00	14.00	12.00	45.00
23805907	NATALIA GURGEL DO CARMO	67.00		17.50	84.50	4	MÉDICO GENERALISTA IV	31/07/1985	14.00	14.00	12.00	27.00
23805474	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	82.00			82.00	5	MÉDICO GENERALISTA IV	24/02/1999	14.00	14.00	12.00	42.00
23809639	KAWAN SOUZA FURIO	82.00			82.00	6	MÉDICO GENERALISTA IV	23/11/1999	14.00	14.00	12.00	42.00
23807935	AMANDA CRISTINA POHL	81.00			81.00	7	MÉDICO GENERALISTA IV	19/02/2001	12.00	14.00	10.00	45.00
23810504	MATHEUS PEREIRA GUARINI	77.00			77.00	8	MÉDICO GENERALISTA IV	20/10/1998	14.00	14.00	10.00	39.00
23809683	GUSTAVO NIENKOETTER SPONCHIADO	77.00			77.00	9	MÉDICO GENERALISTA IV	22/11/2002	14.00	14.00	10.00	39.00
23810599	DANIELE HERMES	76.00			76.00	10	MÉDICO GENERALISTA IV	17/10/1985	12.00	12.00	10.00	42.00
23808510	RÔMULO MICAEL LACERDA VIEIRA	76.00			76.00	11	MÉDICO GENERALISTA IV	08/02/2000	14.00	14.00	12.00	36.00
23805512	JÚLIA BORTOLOZZO CAZARI	75.00			75.00	12	MÉDICO GENERALISTA IV	24/08/2000	14.00	12.00	10.00	39.00
23809719	MELLINA CLAPIS DE ASSIS	74.00			74.00	13	MÉDICO GENERALISTA IV	23/01/1999	14.00	14.00	10.00	36.00
23809704	GUSTAVO SILVA SANTOS	72.00			72.00	14	MÉDICO GENERALISTA IV	02/11/1999	14.00	12.00	10.00	36.00
23808322	ERMERSON MACHADO TIMM	67.00		5.00	72.00	15	MÉDICO GENERALISTA IV	21/06/1989	12.00	10.00	12.00	33.00
23808969	VICTOR FAJARDO BORTOLI	71.00			71.00	16	MÉDICO GENERALISTA IV	16/11/1998	14.00	14.00	10.00	33.00
23809547	AUGUSTO FERNANDES CHAVES	70.00			70.00	17	MÉDICO GENERALISTA IV	16/05/2001	14.00	12.00	8.00	36.00
23808297	PATRICIA RODRIGUES MELO	67.00		2.50	69.50	18	MÉDICO GENERALISTA IV	29/02/1988	12.00	6.00	10.00	39.00
23810210	MOISES GOMES PEREIRA JUNIOR	69.00			69.00	19	MÉDICO GENERALISTA IV	19/06/1988	8.00	12.00	10.00	39.00
23810326	GABRIELLA FÁTIMA GASPERINI	68.00			68.00	20	MÉDICO GENERALISTA IV	30/08/2000	14.00	12.00	6.00	36.00
23806192	AMANDA LETICIA SCHELL FLANDOLI	68.00			68.00	21	MÉDICO GENERALISTA IV	30/11/1998	14.00	14.00	10.00	30.00
23809861	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA	67.00			67.00	22	MÉDICO GENERALISTA IV	05/06/1999	12.00	10.00	12.00	33.00
23807614	BIANCA DESIREE SOUZA SABBAG	67.00			67.00	23	MÉDICO GENERALISTA IV	09/03/1999	12.00	12.00	10.00	33.00
23805686	SERGIO GABRIEL GERONAZZO	66.00			66.00	24	MÉDICO GENERALISTA IV	22/12/1981	10.00	8.00	6.00	42.00
23807314	MAYARA DE ALMEIDA LOEBLEIN	63.00			63.00	25	MÉDICO GENERALISTA IV	14/04/1996	12.00	12.00	6.00	33.00
23809493	MARIA IZABEL DE MATOS S. PIFFER MARTINS	63.00			63.00	26	MÉDICO GENERALISTA IV	13/01/2000	14.00	14.00	8.00	27.00
23805597	YARA LUIZA DONDONI CELONI	62.00			62.00	27	MÉDICO GENERALISTA IV	12/07/2000	14.00	14.00	10.00	24.00
23805989	MARLENE JULIA DA SILVA	61.00			61.00	28	MÉDICO GENERALISTA IV	09/02/1972	12.00	10.00	6.00	33.00
23810423	DAIANA ZUBKO LUCAS	61.00			61.00	29	MÉDICO GENERALISTA IV	17/02/1983	14.00	10.00	10.00	27.00
23810311	MYLENA DE OLIVEIRA	61.00			61.00	30	MÉDICO GENERALISTA IV	12/03/1999	14.00	12.00	8.00	27.00
23809352	NATALIA MALINOSKI FRANCIO	61.00			61.00	31	MÉDICO GENERALISTA IV	07/08/1997	12.00	14.00	8.00	27.00
23810726	KAOANNA TAYNARA DOS ANJOS DA SILVA	59.00			59.00	32	MÉDICO GENERALISTA IV	11/10/1990	14.00	12.00	6.00	27.00
23809676	JOÃO VICTOR LAZZARETTI	59.00			59.00	33	MÉDICO GENERALISTA IV	20/05/2002	10.00	12.00	10.00	27.00
23808207	ISAAC CARVALHO HOFFMANN	57.00			57.00	34	MÉDICO GENERALISTA IV	02/08/1996	8.00	6.00	10.00	33.00
23810661	INGRID CARA LIMA	56.00			56.00	35	MÉDICO GENERALISTA IV	29/04/1998	8.00	10.00	8.00	30.00
23809587	AMAURI NERE DOS SANTOS	51.00		5.00	56.00	36	MÉDICO GENERALISTA IV	15/03/1976	12.00	4.00	8.00	27.00
23807709	GABRIELA ATHAYDE NASCIMENTO PISELO	55.00			55.00	37	MÉDICO GENERALISTA IV	04/08/1995	12.00	8.00	8.00	27.00
23810465	JANETE GUATIERRI ALVES	55.00			55.00	38	MÉDICO GENERALISTA IV	26/09/1978	12.00	10.00	6.00	27.00
23810075	ANA PAULA TONELLI BRAGA MASSAMBANI	55.00			55.00	39	MÉDICO GENERALISTA IV	10/12/2000	10.00	8.00	10.00	27.00
23810402	KAROLINE AUDRIAN PEGORARO	54.00			54.00	40	MÉDICO GENERALISTA IV	26/10/2001	8.00	8.00	8.00	30.00
23805541	ANA CAROLINA PASSOS RIBEIRO PEREIRA	54.00			54.00	41	MÉDICO GENERALISTA IV	22/06/2003	14.00	8.00	8.00	24.00
23806194	HELISSON DANILO DOS SANTOS RANGEL	54.00			54.00	42	MÉDICO GENERALISTA IV	14/02/1992	12.00	12.00	6.00	24.00
23808097	GABRIELLA SIMÕES WALTER	52.00			52.00	43	MÉDICO GENERALISTA IV	23/07/1997	10.00	10.00	8.00	24.00
23807877	TIAGO SOARES OBARA	51.00			51.00	44	MÉDICO GENERALISTA IV	06/07/1989	10.00	12.00	8.00	21.00
23807435	VALDEMAR ARTMANN JUNIOR	51.00			51.00	45	MÉDICO GENERALISTA IV	02/04/2002	14.00	12.00	10.00	15.00
23808070	GIULIANO GONÇALO NUNES	84.00			84.00	1	MÉDICO GENERALISTA V	21/11/2000	14.00	12.00	10.00	48.00
23810520	WANDERSON DE CARVALHO RIBEIRO	83.00			83.00	2	MÉDICO GENERALISTA V	04/10/1977	14.00	14.00	10.00	45.00
23809555	MARIA LUCIA NEPPEL DIAS	83.00			83.00	3	MÉDICO GENERALISTA V	26/06/2000	14.00	14.00	10.00	45.00
23810404	EVANDRO SMIGUEL DE GODOY	79.00			79.00	4	MÉDICO GENERALISTA V	01/07/1997	14.00	14.00	12.00	39.00
23809225	RAFAEL VITOR FERREIRA DE FREITAS	74.00			74.00	5	MÉDICO GENERALISTA V	08/01/1991	14.00	14.00	10.00	36.00
23810231	MATHEUS IAGO OLIVEIRA COLETTO	69.00		5.00	74.00	6	MÉDICO GENERALISTA V	25/04/1997	14.00	14.00	8.00	33.00
23809934	MATHEUS FREITAG MACORIM	73.00			73.00	7	MÉDICO GENERALISTA V	08/03/2000	10.00	14.00	10.00	39.00
23807301	ALISSON JOSE FRANCO DE SOUZA	68.00		5.00	73.00	8	MÉDICO GENERALISTA V	26/12/1988	12.00	12.00	8.00	36.00
23809275	MATHEUS CORTEZ CURSINO DOS SANTOS	72.00			72.00	9	MÉDICO GENERALISTA V	13/05/1999	14.00	14.00	8.00	36.00
23806062	PATRICIA TSEN	72.00			72.00	10	MÉDICO GENERALISTA V	24/07/2000	14.00	14.00	8.00	36.00
23805575	ISADORA MARCON	72.00			72.00	11	MÉDICO GENERALISTA V	20/02/2001	14.00	14.00	8.00	36.00

23809361	MATEUS AHLERT	71.00			71.00	12	MÉDICO GENERALISTA V	12/02/1999	8.00	14.00	10.00	39.00
23808834	EVERTHON DE ALMEIDA PACHECO	71.00			71.00	13	MÉDICO GENERALISTA V	08/10/1988	14.00	12.00	12.00	33.00
23808890	ANA TEREZA PEREIRA	70.00			70.00	14	MÉDICO GENERALISTA V	18/11/1992	12.00	12.00	10.00	36.00
23805394	GIOVANNA LOURENÇO CAVAGNOLI	69.00			69.00	15	MÉDICO GENERALISTA V	14/05/2000	14.00	14.00	8.00	33.00
23808858	VINICIUS GUTH	69.00			69.00	16	MÉDICO GENERALISTA V	28/08/2000	12.00	14.00	10.00	33.00
23808494	AMANDA CAROLYNE CAETANO ALVES	64.00		5.00	69.00	17	MÉDICO GENERALISTA V	30/05/1997	14.00	12.00	8.00	30.00
23810654	GUSTAVO MASSOCHIN BRADACZ	68.00			68.00	18	MÉDICO GENERALISTA V	27/04/2000	12.00	12.00	8.00	36.00
23810434	LETHICIA SANTOS ALVES	68.00			68.00	19	MÉDICO GENERALISTA V	16/04/2001	14.00	12.00	12.00	30.00
23810439	JOÃO VICTOR RODRIGUES NARVAES	68.00			68.00	20	MÉDICO GENERALISTA V	27/12/2003	14.00	14.00	10.00	30.00
23808669	MARIAH EDUARDA DE OLIVEIRA BALENA	66.00			66.00	21	MÉDICO GENERALISTA V	11/12/1999	14.00	10.00	12.00	30.00
23809072	VITOR MARTINS ALVES	66.00			66.00	22	MÉDICO GENERALISTA V	29/01/2003	12.00	14.00	10.00	30.00
23809602	ANNA LUIZA SABOYA PERUZZO	64.00			64.00	23	MÉDICO GENERALISTA V	24/06/1997	10.00	10.00	8.00	36.00
23808684	MILKO LLORENTE MACHADO	59.00		5.00	64.00	24	MÉDICO GENERALISTA V	16/11/1985	12.00	12.00	8.00	27.00
23808784	LEANDRO TOBALDINI	63.00			63.00	25	MÉDICO GENERALISTA V	21/09/1981	14.00	10.00	12.00	27.00
23805704	ELIS SIMONE GIROTO	63.00			63.00	26	MÉDICO GENERALISTA V	05/12/1992	14.00	12.00	10.00	27.00
23806114	HEITOR TADAYUKI ISHIE	63.00			63.00	27	MÉDICO GENERALISTA V	15/12/2000	14.00	14.00	8.00	27.00
23806752	LEONARDO LUIS ARCEGO	62.00			62.00	28	MÉDICO GENERALISTA V	30/10/1999	10.00	8.00	8.00	36.00
23805294	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS	62.00			62.00	29	MÉDICO GENERALISTA V	12/06/2001	10.00	10.00	6.00	36.00
23810356	IGOR SCHNEIBERG ORANGES D'ALESSANDRO VIANA	61.00			61.00	30	MÉDICO GENERALISTA V	11/01/2002	14.00	10.00	10.00	27.00
23810220	ELOARA DA SILVA FRAILE GOMES	61.00			61.00	31	MÉDICO GENERALISTA V	29/06/1999	14.00	12.00	8.00	27.00
23810440	DAVI CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA	61.00			61.00	32	MÉDICO GENERALISTA V	06/06/2002	12.00	14.00	8.00	27.00
23809712	IAN THEODORO RUDENCO GOMES PALMA	61.00			61.00	33	MÉDICO GENERALISTA V	27/05/1999	10.00	14.00	10.00	27.00
23809467	ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO	59.00			59.00	34	MÉDICO GENERALISTA V	10/10/2000	10.00	8.00	8.00	33.00
23809836	ADRIANA SUEMI YASSUE	59.00			59.00	35	MÉDICO GENERALISTA V	26/03/1999	14.00	12.00	6.00	27.00
23805770	MARIANNA ASSUNÇÃO DA SILVA	59.00			59.00	36	MÉDICO GENERALISTA V	20/01/2000	12.00	12.00	8.00	27.00
23810477	MARIA ISABEL MASON DE ARAUJO	59.00			59.00	37	MÉDICO GENERALISTA V	09/03/1995	14.00	14.00	10.00	21.00
23808885	DANIELLE ROCHA SIMOES SAMPAIO BARBOSA	58.00			58.00	38	MÉDICO GENERALISTA V	01/04/1981	14.00	10.00	10.00	24.00
23806480	MARTIANE APARECIDA OLIVEIRA ALVES	58.00			58.00	39	MÉDICO GENERALISTA V	24/09/1992	14.00	10.00	10.00	24.00
23809753	REINALDO LUIS SIMONETTO FIORELLO	58.00			58.00	40	MÉDICO GENERALISTA V	16/09/2000	12.00	12.00	10.00	24.00
23807433	ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI	57.00			57.00	41	MÉDICO GENERALISTA V	10/08/1981	12.00	8.00	10.00	27.00
23810079	PAULO EDSON PACHECO BRAGA	57.00			57.00	42	MÉDICO GENERALISTA V	08/05/2002	14.00	12.00	10.00	21.00
23809332	WENYO JOSE CARVALHO SANTOS	55.00			55.00	43	MÉDICO GENERALISTA V	09/10/1986	12.00	10.00	6.00	27.00
23806818	JULIA PAULA SALDANHA GAZIM	54.00			54.00	44	MÉDICO GENERALISTA V	08/06/1999	8.00	10.00	12.00	24.00
23805581	HELOÍSA MARTENDAL PAZINI	53.00			53.00	45	MÉDICO GENERALISTA V	28/09/1999	12.00	12.00	8.00	21.00
23806528	JAQUELINE DA SILVA CAIADO	52.00			52.00	46	MÉDICO GENERALISTA V	16/06/2000	14.00	10.00	10.00	18.00
23805591	ERICA DE SOUZA LOURENÇO	84.00		2.50	86.50	1	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	24/09/1992	14.00	14.00	8.00	48.00
23809061	CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA	73.00			73.00	2	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	03/11/1998	4.00	10.00	8.00	51.00
23810562	TIAGO CHAVES WAINBERG	62.00			62.00	3	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	07/03/1985	6.00	6.00	8.00	42.00
23809685	DANIELE FERNANDA PASTORIO DA CUNHA	68.00			68.00	1	MÉDICO PEDIATRA	07/07/1984	8.00	8.00	10.00	42.00
23809758	ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA	63.00		2.50	65.50	2	MÉDICO PEDIATRA	17/06/1985	8.00	8.00	8.00	39.00
23807621	PATRICIA BASSO MOREIRA	65.00			65.00	3	MÉDICO PEDIATRA	03/01/1986	8.00	12.00	6.00	39.00
23806053	JULIANA SAITO SCOMPARIN	87.00		5.00	92.00	1	MÉDICO VETERINÁRIO I	10/08/1998	14.00	14.00	8.00	51.00
23806402	GUILHERME HENRIQUE TESSER DE CERQUEIRA	85.00		5.00	90.00	2	MÉDICO VETERINÁRIO I	23/08/1988	10.00	14.00	10.00	51.00
23806075	LETICIA GIRARDI ISRAEL	86.00			86.00	3	MÉDICO VETERINÁRIO I	13/06/2000	14.00	8.00	10.00	54.00
23808013	LARISSA FERNANDES DOMENE	82.00		2.50	84.50	4	MÉDICO VETERINÁRIO I	01/09/1998	10.00	14.00	10.00	48.00
23808944	ANDRÉ MEZAVILA DOMENI	83.00			83.00	5	MÉDICO VETERINÁRIO I	12/08/2004	14.00	10.00	8.00	51.00
23807402	GABRIEL FERNANDES LOPES	83.00			83.00	6	MÉDICO VETERINÁRIO I	24/12/2000	12.00	12.00	8.00	51.00
23808870	RAFAELA CRISTINE MODRAK	83.00			83.00	7	MÉDICO VETERINÁRIO I	28/12/2001	12.00	14.00	6.00	51.00
23806037	PAMELA SUELEN PIACENTINI PICOLLI	80.00		2.50	82.50	8	MÉDICO VETERINÁRIO I	06/01/1998	10.00	14.00	8.00	48.00
23808460	TATIANE CALEFFO	82.00			82.00	9	MÉDICO VETERINÁRIO I	15/09/1986	12.00	12.00	10.00	48.00
23807271	STELLA SOBCZAK LIBERATO	80.00			80.00	10	MÉDICO VETERINÁRIO I	17/07/2001	10.00	10.00	6.00	54.00
23805754	LARISSA AYASHI KAWANICHI	79.00			79.00	11	MÉDICO VETERINÁRIO I	14/02/2002	10.00	14.00	10.00	45.00
23810655	CARLA ANDRESSA DIERINGS	74.00		2.50	76.50	12	MÉDICO VETERINÁRIO I	17/11/1997	10.00	10.00	6.00	48.00
23808327	JOELMA MONSANI MIRANDA	76.00			76.00	13	MÉDICO VETERINÁRIO I	12/03/1999	10.00	14.00	4.00	48.00
23808544	DÉRICK DE ALMEIDA MARCHI	74.00			74.00	14	MÉDICO VETERINÁRIO I	05/01/2002	8.00	12.00	6.00	48.00
23809761	THAÍS PALUDO	74.00			74.00	15	MÉDICO VETERINÁRIO I	24/10/1992	14.00	10.00	8.00	42.00
23805365	GABRIELA FEDER	65.00		7.50	72.50	16	MÉDICO VETERINÁRIO I	12/07/1999	10.00	12.00	4.00	39.00
23805336	MIRIAM CANDIOTTO	72.00			72.00	17	MÉDICO VETERINÁRIO I	18/04/2002	10.00	10.00	4.00	48.00
23807258	CAUANA GABRIELA PHILIPPSEN	72.00			72.00	18	MÉDICO VETERINÁRIO I	03/02/2000	10.00	12.00	8.00	42.00
23806332	PATRICIA DA SILVA PONCE DE LEON MENEZES	69.00		2.50	71.50	19	MÉDICO VETERINÁRIO I	05/01/1985	12.00	12.00	6.00	39.00
23810146	JEFERSON JOÃO SCHIER	71.00			71.00	20	MÉDICO VETERINÁRIO I	26/06/1986	10.00	8.00	8.00	45.00
23808352	RAFAEL PINGUELLO CHRUN	71.00			71.00	21	MÉDICO VETERINÁRIO I	22/01/2001	8.00	12.00	6.00	45.00
23808830	TAMARA ARMILIATO FANTINEL	71.00			71.00	22	MÉDICO VETERINÁRIO I	11/05/1995	12.00	12.00	8.00	39.00

23807202	ANTHONY HENRIQUE CRUZ DA SILVA	65.00		5.00	70.00	23	MÉDICO VETERINÁRIO I	07/02/1994	12.00	12.00	8.00	33.00
23805486	JACQUELINE MIDORI ONO	69.00			69.00	24	MÉDICO VETERINÁRIO I	31/07/1989	6.00	14.00	10.00	39.00
23810441	LORENA VITORIA DE MEIRELES GUTIERRES	64.00			64.00	25	MÉDICO VETERINÁRIO I	13/04/2002	8.00	2.00	6.00	48.00
23810728	MARIA CLARA GARCIA CHWESZCZUK	62.00			62.00	26	MÉDICO VETERINÁRIO I	14/02/2000	8.00	6.00	6.00	42.00
23806243	CAROLINE BARBOSA LIMA	61.00			61.00	27	MÉDICO VETERINÁRIO I	17/07/1988	10.00	4.00	8.00	39.00
23809293	BIANCA PEREIRA RUIS	58.00			58.00	28	MÉDICO VETERINÁRIO I	06/01/1988	8.00	8.00	6.00	36.00
23807413	GABRIEL FERNANDO MUSSI	56.00			56.00	29	MÉDICO VETERINÁRIO I	10/02/1997	8.00	8.00	10.00	30.00
23807179	ANA CLARA POLO FERREIRA	52.00			52.00	30	MÉDICO VETERINÁRIO I	02/10/2000	12.00	2.00	8.00	30.00
23809957	IARBAS RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	52.00			52.00	31	MÉDICO VETERINÁRIO I	13/04/1996	8.00	10.00	4.00	30.00
23806407	DEBORAH SANDRI	90.00		2.50	92.50	1	MÉDICO VETERINÁRIO II	27/01/1994	14.00	12.00	4.00	60.00
23805787	ELISANGELA VICARI BERNARDES	89.00			89.00	2	MÉDICO VETERINÁRIO II	28/09/1972	10.00	12.00	10.00	57.00
23809886	PÂMELA MARAN KORPALSKI	82.00			82.00	3	MÉDICO VETERINÁRIO II	13/09/2001	12.00	14.00	8.00	48.00
23809842	HUGO GARCIA SANCHES MUNHON	69.00			69.00	4	MÉDICO VETERINÁRIO II	11/08/1999	12.00	10.00	8.00	39.00
23807622	ISADORA LUIZA BACKES	64.00			64.00	5	MÉDICO VETERINÁRIO II	08/05/2001	10.00	6.00	6.00	42.00
23809699	DANIELE DE SOUZA	63.00			63.00	6	MÉDICO VETERINÁRIO II	17/03/1993	10.00	8.00	6.00	39.00
23809127	MARIANA KRIELOW GERHARD	61.00			61.00	7	MÉDICO VETERINÁRIO II	31/08/2000	8.00	12.00	8.00	33.00
23807086	AMANDA HELOISE PAGLIARI MOREIRA	60.00			60.00	8	MÉDICO VETERINÁRIO II	22/03/2000	8.00	6.00	4.00	42.00
23809577	IZABELLA SPONCHAIDO ALVES	56.00			56.00	9	MÉDICO VETERINÁRIO II	06/03/1999	10.00	10.00	6.00	30.00
23809909	CAIO EDUARDO PHILIPPSEN	53.00			53.00	10	MÉDICO VETERINÁRIO II	02/10/1993	10.00	6.00	4.00	33.00
23809488	MARCOS MARIANO DOS SANTOS	52.00			52.00	11	MÉDICO VETERINÁRIO II	10/11/2002	8.00	6.00	8.00	30.00
23807463	MICHEL CARLOS HORING GRUBERT	51.00			51.00	12	MÉDICO VETERINÁRIO II	17/03/1993	8.00	8.00	8.00	27.00
23810765	EMANUELLE LARA PRASS	51.00			51.00	13	MÉDICO VETERINÁRIO II	02/01/2001	6.00	12.00	6.00	27.00
23810053	MARCIA ROSA DE OLIVEIRA	84.00	100.00		92.00	1	MERENDEIRA	30/08/1980	12.00	8.00	10.00	54.00
23808609	CLAUCIRIA LAZARI DE FREITAS ANDRADE	80.00	100.00		90.00	2	MERENDEIRA	29/04/1976	10.00	6.00	10.00	54.00
23807967	MARLIZE STRADIOTTI CAMPOS	78.00	100.00		89.00	3	MERENDEIRA	18/08/1976	6.00	6.00	12.00	54.00
23807416	JANETE HACHMANN	77.00	100.00		88.50	4	MERENDEIRA	17/07/1974	8.00	12.00	12.00	45.00
23807472	TANIA MARIA COSTA PEDROSO	74.00	100.00		87.00	5	MERENDEIRA	26/10/1983	10.00	6.00	10.00	48.00
23807188	CIRLENE OLIVEIRA DA SILVA CAMPOS	72.00	100.00		86.00	6	MERENDEIRA	18/06/1976	8.00	8.00	8.00	48.00
23808271	ROSELI LAURINDA DA SILVA	71.00	100.00		85.50	7	MERENDEIRA	10/10/1981	2.00	8.00	10.00	51.00
23810162	LÍVIA RAIANE ARTIAGA DA SILVA FERREIRA	71.00	100.00		85.50	8	MERENDEIRA	19/02/1994	8.00	8.00	10.00	45.00
23808983	ELISANGELA ALEXANDRE DA SILVA	71.00	100.00		85.50	9	MERENDEIRA	16/04/1980	6.00	8.00	12.00	45.00
23810175	GISELI GONÇALVES DOS SANTOS DE SOUSA	75.00	95.00		85.00	10	MERENDEIRA	20/11/1988	6.00	12.00	12.00	45.00
23808253	ROSANGELA CROSARA GUSTMANN	69.00	100.00		84.50	11	MERENDEIRA	29/06/1969	6.00	8.00	10.00	45.00
23807023	EIDELAMAR MOREIRA FERREIRA	62.00	100.00		81.00	12	MERENDEIRA	23/04/1973	4.00	4.00	12.00	42.00
23806539	MARIA ALICE CALIXTO DE SOUZA ASSIS	61.00	100.00		80.50	13	MERENDEIRA	08/01/1981	8.00	2.00	12.00	39.00
23808625	GABRIELI CAROLINE MACARINI	60.00	100.00		80.00	14	MERENDEIRA	09/05/2000	10.00	2.00	12.00	36.00
23808974	JOSIANE MOREIRA	58.00	100.00		79.00	15	MERENDEIRA	08/02/1985	4.00	2.00	10.00	42.00
23808353	SANDRA BOLONHEZI MACIAK	58.00	100.00		79.00	16	MERENDEIRA	05/09/1972	2.00	4.00	10.00	42.00
23810526	ANDREIA FERNANDES BORTONI	58.00	100.00		79.00	17	MERENDEIRA	30/03/1983	6.00	6.00	10.00	36.00
23810509	ELAINE ALVES DA SILVA	62.00	95.00		78.50	18	MERENDEIRA	12/04/1980	6.00	4.00	10.00	42.00
23808021	ROSELI DE FATIMA MIRANDA	66.00	88.75		77.38	19	MERENDEIRA	17/01/1975	6.00	2.00	10.00	48.00
23809137	CELIA PEREIRA CAMPOS	52.00	100.00		76.00	20	MERENDEIRA	05/09/1972	6.00	4.00	6.00	36.00
23806838	JORGINA RODRIGUES	51.00	100.00		75.50	21	MERENDEIRA	12/09/1980	8.00	2.00	8.00	33.00
23809546	NEIDE FELIPE DIAS	50.00	100.00		75.00	22	MERENDEIRA	13/08/1978	4.00	2.00	8.00	36.00
23805990	GISLAINE FABIANE VEREDIANO TOMADON	54.00	90.00		72.00	23	MERENDEIRA	27/11/1976	8.00	2.00	8.00	36.00
23807192	CHEILA CRISTIANE MEICHAELSEN	92.00			92.00	1	MONITOR EDUCACIONAL	30/05/1981	14.00	12.00	6.00	60.00
23809682	AMANDA ALVES FRANCO RUIZ	88.00			88.00	2	MONITOR EDUCACIONAL	08/03/2005	14.00	4.00	10.00	60.00
23807946	ALESSANDRA SANSANOWSKI DE OLIVEIRA	88.00			88.00	3	MONITOR EDUCACIONAL	04/12/2007	12.00	6.00	10.00	60.00
23807585	ANDRESSA BEATRIZ BONETTI DE ARAÚJO	88.00			88.00	4	MONITOR EDUCACIONAL	06/08/1998	10.00	6.00	12.00	60.00
23808887	SUZI ELYNSON DOS ANJOS	86.00			86.00	5	MONITOR EDUCACIONAL	09/06/2001	12.00	4.00	10.00	60.00
23806620	ALESSANDRA BARZAGUE BUZIZIO	86.00			86.00	6	MONITOR EDUCACIONAL	13/08/1997	10.00	8.00	8.00	60.00
23809804	MARIA APARECIDA BORGES	84.00			84.00	7	MONITOR EDUCACIONAL	13/03/1973	10.00	6.00	8.00	60.00
23807719	KAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	84.00			84.00	8	MONITOR EDUCACIONAL	22/05/2001	10.00	6.00	8.00	60.00
23806155	KAUAN OLIVEIRA DA SILVA	84.00			84.00	9	MONITOR EDUCACIONAL	17/04/2006	10.00	6.00	8.00	60.00
23806749	ÉRICA SIMONE DA SILVA	84.00			84.00	10	MONITOR EDUCACIONAL	09/07/1986	10.00	8.00	6.00	60.00
23808359	DIENEFER KELLY OLIVEIRA	84.00			84.00	11	MONITOR EDUCACIONAL	27/10/2003	8.00	4.00	12.00	60.00
23807079	VALERIA CRISTINA BORTOLATO	84.00			84.00	12	MONITOR EDUCACIONAL	06/10/1975	8.00	8.00	8.00	60.00
23805497	NAIARA FRANCIELI DOS SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA	84.00			84.00	13	MONITOR EDUCACIONAL	16/12/1998	8.00	10.00	6.00	60.00
23808696	BRUNA STENZEL	84.00			84.00	14	MONITOR EDUCACIONAL	23/01/2006	8.00	10.00	6.00	60.00
23809910	LUCIANA REIS LATRONICO	83.00			83.00	15	MONITOR EDUCACIONAL	04/11/1982	10.00	8.00	8.00	57.00
23805633	GABRIELA JORGE DOS SANTOS	82.00			82.00	16	MONITOR EDUCACIONAL	24/07/2006	12.00	6.00	4.00	60.00
23809286	FABÍOLA CAROLINE FABRINI	82.00			82.00	17	MONITOR EDUCACIONAL	05/05/2004	10.00	6.00	6.00	60.00
23807769	SIBELLY ALVES GIOMBELLI	82.00			82.00	18	MONITOR EDUCACIONAL	06/11/2007	10.00	6.00	6.00	60.00

23808901	THIAGO LOPES ELIAS DOS SANTOS	82.00			82.00	19	MONITOR EDUCACIONAL	20/02/1998	8.00	6.00	8.00	60.00
23806674	RAYSSA GIOVANNA RIBEIRO ROCHA	82.00			82.00	20	MONITOR EDUCACIONAL	23/07/2003	8.00	6.00	8.00	60.00
23810095	RENATA FRANCIELE DA CUNHA JESUS	82.00			82.00	21	MONITOR EDUCACIONAL	03/01/1997	6.00	6.00	10.00	60.00
23808801	TAINARA LUIZA PERSCH BOING	81.00			81.00	22	MONITOR EDUCACIONAL	17/11/2008	8.00	10.00	6.00	57.00
23809760	LUZIA DE FATIMA DA SILVA	80.00			80.00	23	MONITOR EDUCACIONAL	23/06/1973	10.00	2.00	8.00	60.00
23810145	VITÓRIA GOMES BATISTA	80.00			80.00	24	MONITOR EDUCACIONAL	23/07/2007	10.00	2.00	8.00	60.00
23807327	JAQUELINE MACHADO	80.00			80.00	25	MONITOR EDUCACIONAL	12/03/1990	8.00	4.00	8.00	60.00
23808104	RAIANE MAFRA DE ARAUJO	80.00			80.00	26	MONITOR EDUCACIONAL	12/05/2000	8.00	4.00	8.00	60.00
23806199	ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA	80.00			80.00	27	MONITOR EDUCACIONAL	28/09/1990	8.00	6.00	6.00	60.00
23807895	MILENA APARECIDA SILVEIRA	78.00			78.00	28	MONITOR EDUCACIONAL	26/12/1998	8.00	2.00	8.00	60.00
23810222	JESSIKA MARTINS DOS SANTOS	78.00			78.00	29	MONITOR EDUCACIONAL	11/05/1993	8.00	4.00	6.00	60.00
23808027	MARIA OLIVIA LATRONICO ARECO	78.00			78.00	30	MONITOR EDUCACIONAL	08/11/2000	8.00	4.00	6.00	60.00
23808976	EVILYN VITÓRIA LOURENÇO	78.00			78.00	31	MONITOR EDUCACIONAL	18/04/2004	8.00	4.00	6.00	60.00
23809966	LUDMYLA MARÇAL DOS SANTOS RIBEIRO	78.00			78.00	32	MONITOR EDUCACIONAL	06/01/2005	8.00	6.00	4.00	60.00
23807212	SAMARA ELOISA DOS SANTOS	78.00			78.00	33	MONITOR EDUCACIONAL	28/08/1999	6.00	2.00	10.00	60.00
23810289	MARCIA GOMES NOGUEIRA	78.00			78.00	34	MONITOR EDUCACIONAL	20/06/1983	6.00	4.00	8.00	60.00
23808719	THALITA EDUARDA COSTA CRUZ	78.00			78.00	35	MONITOR EDUCACIONAL	08/11/2001	6.00	4.00	8.00	60.00
23809218	EVERTON GABRIEL CESÁRIO MARCONDES	78.00			78.00	36	MONITOR EDUCACIONAL	30/10/2008	8.00	6.00	10.00	54.00
23807395	FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	77.00			77.00	37	MONITOR EDUCACIONAL	07/06/1985	10.00	4.00	6.00	57.00
23808823	ROSANA CRISTINA PIMENTA GASPARETO	77.00			77.00	38	MONITOR EDUCACIONAL	03/11/1987	8.00	2.00	10.00	57.00
23806683	MELIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	77.00			77.00	39	MONITOR EDUCACIONAL	01/09/2002	8.00	4.00	8.00	57.00
23810478	POLIANA VANZELA DOS SANTOS	77.00			77.00	40	MONITOR EDUCACIONAL	14/04/2000	8.00	6.00	6.00	57.00
23807685	GISLAINE DOS SANTOS LIMA	76.00			76.00	41	MONITOR EDUCACIONAL	20/04/1985	8.00	2.00	6.00	60.00
23809571	MIRELA DOS SANTOS VARGAS	76.00			76.00	42	MONITOR EDUCACIONAL	12/10/2008	8.00	2.00	6.00	60.00
23808015	ADRIELLE MAYUMI GOMES ONUKI	76.00			76.00	43	MONITOR EDUCACIONAL	07/10/1995	6.00	6.00	4.00	60.00
23809272	DALMA DE PAULA DOS SANTOS	76.00			76.00	44	MONITOR EDUCACIONAL	04/02/1987	4.00	6.00	6.00	60.00
23808222	CAMILY LAURINDO DE OLIVEIRA	76.00			76.00	45	MONITOR EDUCACIONAL	24/07/2004	4.00	6.00	6.00	60.00
23809492	ISABELA HELLMANN LINK	76.00			76.00	46	MONITOR EDUCACIONAL	29/07/2008	10.00	6.00	6.00	54.00
23805447	BEATRIZ PIVATO FERNANDES DA SILVA	75.00			75.00	47	MONITOR EDUCACIONAL	21/07/2006	10.00	4.00	4.00	57.00
23810058	MARIA CLARA AZEVEDO COSTA	75.00			75.00	48	MONITOR EDUCACIONAL	15/01/2009	8.00	2.00	8.00	57.00
23805637	ALANIS BEATRIZ DA SILVA	74.00			74.00	49	MONITOR EDUCACIONAL	18/05/2004	10.00	2.00	2.00	60.00
23805595	LIARA FERRARI GOMES	74.00			74.00	50	MONITOR EDUCACIONAL	11/10/2006	8.00	2.00	4.00	60.00
23807326	DANIELA MAIARA DE OLIVEIRA	74.00			74.00	51	MONITOR EDUCACIONAL	11/06/1998	6.00	2.00	6.00	60.00
23806925	JOCELMA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DA SILVA	74.00			74.00	52	MONITOR EDUCACIONAL	17/04/1993	6.00	4.00	4.00	60.00
23807984	PATRICIA BARBOSA DUARTE	74.00			74.00	53	MONITOR EDUCACIONAL	26/07/1995	4.00	2.00	8.00	60.00
23807720	GENILAIRA DE OLIVEIRA	74.00			74.00	54	MONITOR EDUCACIONAL	07/09/2001	4.00	4.00	6.00	60.00
23807525	RAÍSSA GABRIELLE DA SILVA DOS SANTOS	73.00			73.00	55	MONITOR EDUCACIONAL	21/11/2005	6.00	2.00	8.00	57.00
23810469	LUCIMEIRE VANZELA DOS SANTOS	73.00			73.00	56	MONITOR EDUCACIONAL	01/03/1974	4.00	2.00	10.00	57.00
23807700	CINTIA BEATRIZ RIBEIRO	73.00			73.00	57	MONITOR EDUCACIONAL	14/09/1997	4.00	4.00	8.00	57.00
23806285	ANDREIA LUDWIG	72.00			72.00	58	MONITOR EDUCACIONAL	04/05/1978	6.00	0.00	6.00	60.00
23806101	REGIELI VARGAS JANUARIO	72.00			72.00	59	MONITOR EDUCACIONAL	05/12/1991	6.00	2.00	4.00	60.00
23809834	NATANI RIBEIRO	72.00			72.00	60	MONITOR EDUCACIONAL	27/02/2000	6.00	2.00	4.00	60.00
23806541	KATTELY TAUANY GOMES DE OLIVEIRA	72.00			72.00	61	MONITOR EDUCACIONAL	20/09/2002	4.00	2.00	6.00	60.00
23810656	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	71.00			71.00	62	MONITOR EDUCACIONAL	20/02/1981	8.00	2.00	4.00	57.00
23809776	ANA CLAUDIA DA SILVA	71.00			71.00	63	MONITOR EDUCACIONAL	14/07/2003	6.00	2.00	6.00	57.00
23808809	ATHOS DE AZEVEDO	71.00			71.00	64	MONITOR EDUCACIONAL	18/04/1995	4.00	2.00	8.00	57.00
23809112	ANDRÉIA GOMES DA SILVA	71.00			71.00	65	MONITOR EDUCACIONAL	19/02/1982	4.00	6.00	4.00	57.00
23809028	TAMIRES MOLINA PEREIRA	70.00			70.00	66	MONITOR EDUCACIONAL	22/06/2001	6.00	0.00	4.00	60.00
23810164	ROSIMEIRE RODRIGUES PIMENTA	70.00			70.00	67	MONITOR EDUCACIONAL	20/06/1984	4.00	4.00	2.00	60.00
23809549	ANGELA DE ARAUJO	70.00			70.00	68	MONITOR EDUCACIONAL	02/03/1988	2.00	4.00	4.00	60.00
23808819	VANUSA ESPIACI SANTOS	70.00			70.00	69	MONITOR EDUCACIONAL	29/07/1999	8.00	2.00	6.00	54.00
23810269	LETÍCIA PAULA DE SOUZA	70.00			70.00	70	MONITOR EDUCACIONAL	18/02/1998	6.00	2.00	8.00	54.00
23807850	DAIANE ROCHA D ORNELLA BATISTA	68.00			68.00	71	MONITOR EDUCACIONAL	25/03/1991	6.00	2.00	6.00	54.00
23809064	LUIZ EDUARDO DE LIMA	67.00			67.00	72	MONITOR EDUCACIONAL	10/09/2007	4.00	2.00	4.00	57.00
23809063	LUDIMILA JOSKA MIRANDA	67.00			67.00	73	MONITOR EDUCACIONAL	17/03/2008	2.00	4.00	4.00	57.00
23810240	FRANCIELE CAROLINE SATURNINO	65.00			65.00	74	MONITOR EDUCACIONAL	15/12/1992	4.00	0.00	4.00	57.00
23810228	SABRINA GASPAR ALEXANDRE	63.00			63.00	75	MONITOR EDUCACIONAL	24/07/2003	4.00	2.00	6.00	51.00
23810610	MARCO BENITES	61.00			61.00	76	MONITOR EDUCACIONAL	01/12/2002	8.00	0.00	2.00	51.00
23808146	NAYRA CRISTINA LOPES	61.00			61.00	77	MONITOR EDUCACIONAL	13/06/2003	6.00	0.00	4.00	51.00
23807277	SOLANGE FLAUZINO OLIVEIRA	61.00			61.00	78	MONITOR EDUCACIONAL	29/06/1972	2.00	4.00	4.00	51.00
23809642	ROSANE DA SILVA PEREZ	61.00			61.00	79	MONITOR EDUCACIONAL	15/06/1986	6.00	4.00	6.00	45.00
23805911	MARIA EDUARDA BUONO LOURENÇO	60.00			60.00	80	MONITOR EDUCACIONAL	27/08/2005	6.00	2.00	4.00	48.00
23809185	MARIA CLARA HERCULANO PEREIRA	59.00			59.00	81	MONITOR EDUCACIONAL	14/12/2007	8.00	4.00	2.00	45.00

23810512	CAMILA NASCIBEM CARDOSO	54.00			54.00	82	MONITOR EDUCACIONAL	29/07/2004	0.00	4.00	2.00	48.00
23805818	GIOVANE GUSTAVO BECKENKAMP	79.00	100.00		89.50	1	MOTORISTA I	13/05/1993	12.00	14.00	8.00	45.00
23808310	RODRIGO DA SILVA	79.00	80.00		80.50	2	MOTORISTA I	20/08/1993	10.00	14.00	10.00	45.00
23809386	ANDERSON FABIANO MARTINS	81.00	100.00		91.00	3	MOTORISTA I	16/10/1981	6.00	12.00	12.00	51.00
23807821	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	82.00	100.00		88.00	4	MOTORISTA I	29/04/1997	10.00	12.00	12.00	48.00
23810431	EVERTON IAGO CASSIMIRO	76.00	90.00		90.50	5	MOTORISTA I	15/08/1988	8.00	8.00	12.00	48.00
23805626	ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS	91.00	100.00		95.50	6	MOTORISTA I	29/03/1982	14.00	14.00	12.00	51.00
23806670	PAULO CESAR DA SILVA	91.00	100.00		92.00	7	MOTORISTA I	10/08/1971	14.00	14.00	12.00	51.00
23807885	DANIEL SANTANA JULIANI	84.00	90.00		84.50	8	MOTORISTA I	05/06/1995	12.00	8.00	10.00	54.00
23808560	FABIO ROBERTO RAMOS	79.00	100.00		88.50	9	MOTORISTA I	29/03/1984	10.00	8.00	10.00	51.00
23806982	JULIANO DINIZ BOURSCHEIDT	77.00	90.00		82.50	10	MOTORISTA I	01/05/1984	10.00	10.00	12.00	45.00
23808333	FAGNER CAMARGO JOSE	75.00	90.00		85.50	11	MOTORISTA I	05/07/1985	12.00	14.00	10.00	39.00
23808924	ANDRÉ SCANDILHEIRO	81.00	100.00		89.00	12	MOTORISTA I	07/01/1986	4.00	14.00	12.00	51.00
23807373	RODRIGO DA SILVA	78.00	100.00		93.50	13	MOTORISTA I	25/12/1977	10.00	8.00	12.00	48.00
23806189	WEBER WELLINGTON RAMOS MEIRA	87.00	60.00		69.00	14	MOTORISTA I	01/06/1992	10.00	8.00	12.00	57.00
23808988	ANGELO JOSE FACHINETTI	78.00	80.00		79.00	15	MOTORISTA I	17/10/1980	10.00	14.00	12.00	42.00
23808047	SÂNDERSON CRISTIANO OLIVEIRA GOMES	78.00	50.00		71.50	16	MOTORISTA I	17/02/1991	8.00	12.00	10.00	48.00
23809161	VALMIR NOGUEIRA	93.00	70.00		81.00	17	MOTORISTA I	07/08/1981	12.00	14.00	10.00	57.00
23808975	EDNILSON FERNANDES DE LIMA	92.00	50.00		68.00	18	MOTORISTA I	01/05/1974	14.00	12.00	12.00	54.00
23808119	JOÃO DE LUCAS PEREIRA	86.00	60.00		72.00	19	MOTORISTA I	12/05/1998	8.00	14.00	10.00	54.00
23807841	RENATA ALVES RODRIGUES	84.00	60.00		77.50	20	MOTORISTA I	22/10/1978	8.00	8.00	8.00	60.00
23808598	WILSON DOS SANTOS JUNIOR	95.00	60.00		61.50	21	MOTORISTA I	06/08/1990	12.00	14.00	12.00	57.00
23808956	HENRIQUE DIOGINES DE LIMA	63.00	100.00		77.50	1	MOTORISTA II	09/12/1989	10.00	14.00	12.00	27.00
23809425	EDGAR SALDEIRA GUEDES BEZERRA	55.00	100.00		80.50	2	MOTORISTA II	08/12/1980	8.00	6.00	8.00	33.00
23809248	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA GENRIQUE	61.00	95.00		80.50	3	MOTORISTA II	07/06/1986	6.00	12.00	10.00	33.00
23807998	EDUARDO PAULINO DOS REIS	66.00	95.00		83.00	4	MOTORISTA II	13/10/1970	10.00	12.00	8.00	36.00
23809347	FAGNER ALVES	71.00	95.00		79.00	5	MOTORISTA II	28/11/1994	8.00	6.00	12.00	45.00
23808620	GEFFERSON SCRIPTORI ANDRIANO	63.00	95.00		79.00	6	MOTORISTA II	14/07/1980	4.00	2.00	12.00	45.00
23808868	JULIO CESAR SANTANA DA SILVA	63.00	100.00		85.00	7	MOTORISTA II	18/06/1987	2.00	4.00	12.00	45.00
23810324	SIDNEY SANCHES PEDRAO	70.00	80.00		71.50	8	MOTORISTA II	21/06/1970	6.00	10.00	12.00	42.00
23808804	REGINALDO APARECIDO DA SILVA	63.00	90.00		72.00	9	MOTORISTA II	07/07/1975	8.00	6.00	10.00	39.00
23808857	NIVANOR LUIS FERNANDES	54.00	90.00		72.50	10	MOTORISTA II	15/03/1995	6.00	2.00	10.00	36.00
23805482	DOUGLAS GOMES	55.00	80.00		80.50	11	MOTORISTA II	06/10/1989	6.00	6.00	10.00	33.00
23806207	PETERSON MACLOURE MARIANO	81.00	100.00		76.00	12	MOTORISTA II	27/07/1986	10.00	8.00	12.00	51.00
23807068	CARLOS ALBERTO ALVES	52.00	75.00		70.50	13	MOTORISTA II	20/09/1975	2.00	4.00	10.00	36.00
23807175	ANTONIO VILSON ALMEIRON BUENO	66.00	100.00		86.00	14	MOTORISTA II	15/04/1967	10.00	10.00	10.00	36.00
23808009	OZIAS DE MELLO	72.00	80.00		79.50	15	MOTORISTA II	22/02/1971	8.00	6.00	10.00	48.00
23808536	ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS	79.00	70.00		78.00	16	MOTORISTA II	16/09/1977	10.00	14.00	10.00	45.00
23810009	SENILTON LIMA DE OLIVEIRA	86.00	85.00		74.00	17	MOTORISTA II	17/10/1987	10.00	12.00	10.00	54.00
23808960	ROSILAINE BATISTA ALONSO	63.00	80.00		73.00	18	MOTORISTA II	28/01/1987	8.00	4.00	12.00	39.00
23806972	MOACIR CARLOS COMERLATTO	66.00	80.00		78.00	19	MOTORISTA II	02/11/1964	6.00	12.00	12.00	36.00
23810776	LUIZ CARLOS BETTAZZA	76.00	60.00		58.50	20	MOTORISTA II	16/05/1985	6.00	12.00	10.00	48.00
23806847	GUSTAVO ALBERTO TONN	57.00	80.00		80.00	21	MOTORISTA II	13/11/1997	6.00	2.00	10.00	39.00
23809433	MATHEUS DOS SANTOS AGOSTINELLI	80.00	80.00		76.00	22	MOTORISTA II	18/08/1998	6.00	12.00	8.00	54.00
23808920	JOSE DE SOUZA LEITE	72.00	60.00		71.00	23	MOTORISTA II	28/05/1966	10.00	10.00	10.00	42.00
23805390	PIETRA VETTORELLO GUARESCHI	82.00		5.00	87.00	1	NUTRICIONISTA I	27/04/2000	14.00	14.00	12.00	42.00
23805742	SANDRA BESERRA DA SILVA DE SOUZA	67.00		15.00	82.00	2	NUTRICIONISTA I	31/12/1983	14.00	12.00	8.00	33.00
23808980	NAYELLE ACORSI HORIZONTE	76.00		5.00	81.00	3	NUTRICIONISTA I	31/01/1988	8.00	10.00	10.00	48.00
23808400	MICHELLI DOS SANTOS LUIZ	66.00		2.50	68.50	4	NUTRICIONISTA I	11/07/2002	10.00	12.00	8.00	36.00
23807084	JULIANA SANTOS DELAVA MATOS	66.00			66.00	5	NUTRICIONISTA I	20/06/1997	14.00	14.00	8.00	30.00
23806128	EDSON MARTIN VIEIRA	62.00		2.50	64.50	6	NUTRICIONISTA I	28/08/1992	14.00	14.00	10.00	24.00
23809619	LUIZ ERNANI BÜLOW	64.00			64.00	7	NUTRICIONISTA I	10/04/2001	10.00	14.00	10.00	30.00
23809647	AMANDA DE KÁSSIA CELESTINO FREITAS	63.00			63.00	8	NUTRICIONISTA I	15/10/1993	12.00	8.00	10.00	33.00
23810417	PATRYCIA MARIA MORAES MIEHE	58.00		5.00	63.00	9	NUTRICIONISTA I	07/09/1984	12.00	10.00	6.00	30.00
23807384	ISABELA MIQUELANTI MIRANDA	63.00			63.00	10	NUTRICIONISTA I	05/12/1998	14.00	14.00	8.00	27.00
23806718	MATHEUS DA SILVA LIMA	63.00			63.00	11	NUTRICIONISTA I	07/05/1999	14.00	14.00	8.00	27.00
23808224	MARIANE BARBOSA	62.00			62.00	12	NUTRICIONISTA I	11/02/2003	10.00	12.00	10.00	30.00
23809062	CELMA CARVALHO NISHIDA	58.00			58.00	13	NUTRICIONISTA I	06/11/1976	12.00	8.00	2.00	36.00
23809080	CINTHIA MANFRINATTO ROMEIRO DE ALMEIDA	57.00			57.00	14	NUTRICIONISTA I	27/01/1985	12.00	10.00	8.00	27.00
23807989	CRISTIANE GREGÓRIO DOS SANTOS	52.00		5.00	57.00	15	NUTRICIONISTA I	21/07/1991	12.00	8.00	8.00	24.00
23809437	ANGELINA AURELIO	54.00		2.50	56.50	16	NUTRICIONISTA I	17/11/2002	12.00	4.00	8.00	30.00
23810196	MARIA EDUARDA CAMARGO	54.00			54.00	17	NUTRICIONISTA I	08/05/2005	12.00	10.00	8.00	24.00
23808281	LELIANA MAIARA DILKIN	53.00			53.00	18	NUTRICIONISTA I	14/01/2003	10.00	12.00	4.00	27.00

23809807	LEONARDO ALVES DE SOUZA MENDES	52.00			52.00	19	NUTRICIONISTA I	23/11/1995	8.00	10.00	10.00	24.00
23808011	GIOVANA KOPIEC NUNES	50.00			50.00	20	NUTRICIONISTA I	19/02/2004	10.00	12.00	10.00	18.00
23806006	ALANA MUZZOLON SILVEIRA	70.00		5.00	75.00	21	NUTRICIONISTA II	27/08/2000	12.00	12.00	4.00	42.00
23809905	ANA CLÁUDIA CARDOSO RODRIGUES	65.00			65.00	22	NUTRICIONISTA II	24/03/1992	12.00	12.00	8.00	33.00
23806142	FERNANDA SAUERESSIG DE BRAGA	62.00		2.50	64.50	23	NUTRICIONISTA II	02/10/2001	8.00	14.00	10.00	30.00
23809678	MARIA ANGÉLICA STRAPAZON	56.00		5.00	61.00	24	NUTRICIONISTA II	04/01/1987	10.00	8.00	8.00	30.00
23806413	INGRID MISAEL DE LARA	52.00			52.00	25	NUTRICIONISTA II	07/08/2003	12.00	12.00	4.00	24.00
23808285	DARIEL FERNANDO MAIA ROSSO	52.00			52.00	26	NUTRICIONISTA II	22/07/1995	10.00	12.00	6.00	24.00
23808191	RODRIGO MARIANO DA SILVA	75.00	89.00		82.00	1	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	06/09/1994	10.00	14.00	12.00	39.00
23809585	EDSON APARECIDO FACHETI	70.00	94.00		82.00	2	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	23/04/1978	10.00	14.00	10.00	36.00
23808368	ROGERIO CARBONI	68.00	95.00		81.50	3	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	12/04/1983	6.00	8.00	12.00	42.00
23808658	CARLOS EDUARDO VILAS BOAS	67.00	94.00		80.50	4	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	23/06/1997	8.00	8.00	12.00	39.00
23807970	CELSO FERREIRA AGUSTINHO	63.00	95.00		79.00	5	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	16/02/1969	10.00	8.00	12.00	33.00
23805342	IRINEU MARCIO FERREIRA	65.00	89.00		77.00	6	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	28/02/1975	10.00	10.00	12.00	33.00
23809176	ORILBERTO JORGE MARMITT	59.00	94.00		76.50	7	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	29/11/1971	2.00	6.00	12.00	39.00
23808895	MARCELO AGNALDO DOS SANTOS	56.00	94.00		75.00	8	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	28/08/1981	6.00	8.00	12.00	30.00
23810561	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	59.00	84.00		71.50	9	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	30/08/2002	8.00	8.00	10.00	33.00
23807087	CRISTIAN CARLOS FRAGALLO	61.00	74.00		67.50	10	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	30/12/1980	8.00	2.00	12.00	39.00
23810513	JONATHA ALVES FERREIRA	54.00	75.00		64.50	11	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	24/01/1984	0.00	8.00	10.00	36.00
23808337	SEBASTIÃO LEUTERIO DE SOUZA	50.00	69.00		59.50	12	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	16/09/1964	6.00	6.00	8.00	30.00
23808095	ROBSON BARROS BATISTA	55.00	52.00		53.50	13	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	18/02/1989	8.00	8.00	12.00	27.00
23808682	MICHELI ALINE DA ROCHA SANTOS	91.00		2.50	93.50	1	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	14/03/1988	14.00	12.00	8.00	57.00
23808123	GISLAINE DA SILVA	88.00		5.00	93.00	2	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	09/07/1998	14.00	8.00	6.00	60.00
23805265	EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO	87.00		5.00	92.00	3	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	25/07/1989	12.00	14.00	10.00	51.00
23806012	BIANCA FRASSETTO PEDRAL	86.00		5.00	91.00	4	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	11/10/1994	10.00	14.00	8.00	54.00
23808274	JENNIFER JOYCE SANTOS MEDEIROS	84.00		5.00	89.00	5	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	14/11/1988	10.00	4.00	10.00	60.00
23805347	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK	83.00		5.00	88.00	6	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	23/06/1997	10.00	6.00	10.00	57.00
23808444	DAIANE GONÇALVES GUEDES PEREIRA	82.00		5.00	87.00	7	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	02/10/1991	12.00	8.00	8.00	54.00
23806240	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	82.00		5.00	87.00	8	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	28/12/1998	10.00	10.00	8.00	54.00
23806445	JAINE CRISTINA KRONBAUER CORREIA	82.00		5.00	87.00	9	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	21/10/2002	8.00	12.00	8.00	54.00
23808311	JESSICA DA COSTA SERRA	81.00		5.00	86.00	10	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	12/04/1996	14.00	4.00	6.00	57.00
23806721	SIMONE DE SOUZA CORRÊA	81.00		5.00	86.00	11	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	15/06/1989	8.00	8.00	8.00	57.00
23809948	JENIFER BIANCA SCHIZATE	81.00		5.00	86.00	12	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	24/07/1992	8.00	8.00	8.00	57.00
23809311	PATRICIA MERBOLD COSTA	79.00		5.00	84.00	13	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	04/03/1995	10.00	10.00	8.00	51.00
23809359	BRENDA LORRAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	83.00			83.00	14	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	21/02/2003	12.00	12.00	8.00	51.00
23807638	JULIANA GAZOLA DE CAMPOS	80.00		2.50	82.50	15	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	14/07/1978	10.00	10.00	6.00	54.00
23808726	GISLAYNE MOISÉS DE OLIVEIRA	77.00		5.00	82.00	16	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	13/03/1996	6.00	6.00	8.00	57.00
23806596	ANA PAULA SIEBENEICHLER DA SILVA	79.00		2.50	81.50	17	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	11/08/1993	10.00	10.00	8.00	51.00
23809438	PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA	81.00			81.00	18	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	15/02/1998	12.00	12.00	6.00	51.00
23808259	DAIANE FRANCIELE CAMARGO	76.00		5.00	81.00	19	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	02/09/1987	10.00	12.00	6.00	48.00
23809633	CIBELE CRISTINA BARZAGHI FRANCISCO	75.00		5.00	80.00	20	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	19/07/1986	10.00	10.00	4.00	51.00
23810104	ADRIANA ROSARIA VIANA DA SILVA	77.00		2.50	79.50	21	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	13/06/1983	12.00	6.00	8.00	51.00
23807570	GISELE DE MOURA FORTINO	74.00		5.00	79.00	22	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	22/05/1985	10.00	2.00	8.00	54.00
23805362	GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA	79.00			79.00	23	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	02/10/1988	14.00	4.00	10.00	51.00

23807987	SANDRA MARIA LORENZETTI	74.00		5.00	79.00	24	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	15/08/1977	12.00	10.00	4.00	48.00
23805679	FERNANDA DE REZENDE CELLA	74.00		5.00	79.00	25	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	10/09/1982	8.00	10.00	8.00	48.00
23809748	MARCIA PAULA BOTER VALENTIM ALVES	76.00		2.50	78.50	26	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	26/08/1980	14.00	8.00	6.00	48.00
23807904	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER	77.00			77.00	27	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	24/08/1992	10.00	8.00	8.00	51.00
23806813	LAÍSE CERDERA GERALDO	77.00			77.00	28	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	25/02/2003	10.00	12.00	4.00	51.00
23807840	JÉSSICA VANESSA DO NASCIMENTO	77.00			77.00	29	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	11/10/1992	8.00	12.00	6.00	51.00
23805576	ALESSANDRA SIEBERT	72.00		5.00	77.00	30	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	20/11/1985	12.00	6.00	6.00	48.00
23810460	AMANDA LINO MOLINA	72.00		5.00	77.00	31	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	05/04/1995	10.00	4.00	10.00	48.00
23808078	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA	72.00		5.00	77.00	32	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	04/08/1998	10.00	12.00	8.00	42.00
23806725	MAGNA DA SILVA PEREIRA	71.00		5.00	76.00	33	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	30/07/1976	6.00	4.00	4.00	57.00
23808902	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA	71.00		5.00	76.00	34	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	23/10/1996	12.00	4.00	4.00	51.00
23809452	MARCILENI FREITAS DE JESUS	71.00		5.00	76.00	35	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	02/10/1985	6.00	6.00	8.00	51.00
23809476	CRISTIANA DE OLIVEIRA MEZAVILA	73.00		2.50	75.50	36	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	29/01/1985	8.00	12.00	8.00	45.00
23810000	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA SOFIATTI	75.00			75.00	37	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	20/07/1990	8.00	6.00	10.00	51.00
23808217	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	70.00		5.00	75.00	38	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	13/07/2000	12.00	6.00	4.00	48.00
23807119	SONIA SOARES KUGELMEIER	69.00		5.00	74.00	39	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	07/10/1978	10.00	4.00	4.00	51.00
23807143	ROSILENE LEITE LATRONICO	69.00		5.00	74.00	40	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	07/08/1980	10.00	4.00	4.00	51.00
23809841	PAMELA CLARO DA COSTA GRITE	74.00			74.00	41	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	27/09/1997	10.00	8.00	8.00	48.00
23809405	EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO	68.00		5.00	73.00	42	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	08/07/1982	8.00	2.00	4.00	54.00
23809745	FRANCIELE PASSAFARO	68.00		5.00	73.00	43	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	16/02/1989	8.00	2.00	4.00	54.00
23809071	ARIANE RODRIGUES ROCHA DO NASCIMENTO	73.00			73.00	44	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	17/05/1996	10.00	4.00	8.00	51.00
23808848	BARBARA POLINE GOMES MOREIRA	68.00		5.00	73.00	45	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	19/07/1992	10.00	4.00	6.00	48.00
23807517	HELEN GONÇALVES DE SOUZA	73.00			73.00	46	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	22/10/2000	14.00	8.00	6.00	45.00
23806026	DANIELA ALEXANDRA GARCIA TRINDADE	73.00			73.00	47	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	23/12/1978	10.00	8.00	10.00	45.00
23807120	SABRINA BORGES ANDRADE DA SILVA	68.00		5.00	73.00	48	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	23/06/2001	12.00	8.00	6.00	42.00
23808152	SUSAN THAÍS SORATTO	68.00		5.00	73.00	49	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	21/07/1987	10.00	10.00	6.00	42.00
23807865	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	70.00		2.50	72.50	50	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	20/11/1984	10.00	6.00	6.00	48.00
23809958	LARISSA SCHOTT DIAS DA SILVA	72.00			72.00	51	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	09/11/2001	12.00	6.00	6.00	48.00
23807964	ROSICLER APARECIDA DE SOUZA	67.00		5.00	72.00	52	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	16/09/1984	12.00	2.00	8.00	45.00
23807475	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	67.00		5.00	72.00	53	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	08/06/1985	10.00	6.00	6.00	45.00
23808423	BRUNA DAIANE DA CRUZ	67.00		5.00	72.00	54	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	06/01/1995	10.00	8.00	4.00	45.00
23809020	ROSILEI XAVIER DA SILVA FLORENTINO	69.00		2.50	71.50	55	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	24/02/1995	10.00	6.00	8.00	45.00
23810523	MICHELE COELHO SILVA	66.00		5.00	71.00	56	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	15/11/1990	10.00	4.00	4.00	48.00
23806377	JOSILENE DA SILVA MOTA	66.00		5.00	71.00	57	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	11/07/1986	8.00	6.00	4.00	48.00
23809814	VANESSA TATIANE KELM	66.00		5.00	71.00	58	PROFESSOR	(EDUCAÇÃO	24/01/1989	6.00	6.00	6.00	48.00

							INFANTIL/FUNDAMENTAL)						
23807590	ANA CAROLINE DE CAMARGO	66.00		5.00	71.00	59	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	23/06/1998	12.00	6.00	6.00	42.00
23808454	REGIANE ORTOLAN	65.00		5.00	70.00	60	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	03/04/1982	8.00	4.00	8.00	45.00
23808675	ADRIANA TRISTÃO DE SOUZA	65.00		5.00	70.00	61	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	27/09/1984	6.00	6.00	8.00	45.00
23807436	PATRICIA SANT ANNA DE OLIVEIRA	70.00			70.00	62	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	28/01/1986	12.00	10.00	6.00	42.00
23805620	DAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO	70.00			70.00	63	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	31/03/2001	12.00	10.00	6.00	42.00
23806255	MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR	65.00		5.00	70.00	64	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	21/05/1996	8.00	10.00	8.00	39.00
23806593	CARLA GISELE RIOS DA CONCEIÇÃO	67.00		2.50	69.50	65	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	28/04/1989	10.00	4.00	8.00	45.00
23810375	SIMONE MARIA FERREIRA	64.00		5.00	69.00	66	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	19/03/1976	8.00	4.00	4.00	48.00
23807154	SIRLEI BORGES DOS SANTOS	64.00		5.00	69.00	67	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/04/1980	6.00	2.00	8.00	48.00
23809637	ANA MARIA ANTONIN	69.00			69.00	68	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	24/03/1967	10.00	4.00	10.00	45.00
23808838	MARIA CLARA GAIOLA BECKER	69.00			69.00	69	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	13/12/2007	8.00	10.00	6.00	45.00
23807450	IVANIA DOS SANTOS	64.00		5.00	69.00	70	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	05/12/1981	14.00	4.00	4.00	42.00
23809011	REGIANE DOS SANTOS	64.00		5.00	69.00	71	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	20/07/1979	8.00	12.00	8.00	36.00
23808822	VITORIA GALHOTE GONCALVES	66.00		2.50	68.50	72	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	13/05/1998	6.00	10.00	8.00	42.00
23807799	THAILINE CRISTINE JUSTINO RAATZ	68.00			68.00	73	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	27/10/2003	8.00	4.00	8.00	48.00
23809310	DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA	63.00		5.00	68.00	74	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	31/12/1970	8.00	2.00	8.00	45.00
23808387	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES	63.00		5.00	68.00	75	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	07/04/1994	6.00	2.00	10.00	45.00
23809666	ANDREZA DANIELA DE PÁDUA LIMA	63.00		5.00	68.00	76	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	20/06/1982	10.00	8.00	6.00	39.00
23806981	ANDREIA STOLARIC BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI	63.00		5.00	68.00	77	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	02/09/1993	10.00	10.00	4.00	39.00
23807085	SOLANGE ANTONIOLI RASTEIRO	62.00		5.00	67.00	78	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	16/03/1980	6.00	2.00	6.00	48.00
23809935	POLIANA MARIA DOS SANTOS	67.00			67.00	79	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	01/09/2001	12.00	4.00	6.00	45.00
23808397	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	62.00		5.00	67.00	80	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/06/1981	12.00	6.00	2.00	42.00
23807761	CAMILA TOMAZ VILAS BOAS	62.00		5.00	67.00	81	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	30/11/1992	8.00	6.00	6.00	42.00
23806124	SIMONE FERNANDES DA SILVA	62.00		5.00	67.00	82	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	08/10/1986	10.00	10.00	6.00	36.00
23808461	LEONICE CORREA DA CRUZ ZAVADZKI	62.00		5.00	67.00	83	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/05/1980	8.00	10.00	8.00	36.00
23808905	ALINE ACACIO PERES HONORATO	64.00		2.50	66.50	84	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	11/01/1992	10.00	4.00	8.00	42.00
23810071	ANDRESSA VITORINO LAGUNA	61.00		5.00	66.00	85	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	26/04/1999	10.00	0.00	6.00	45.00
23807534	ANA MARIA DE OLIVEIRA	61.00		5.00	66.00	86	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	12/03/1995	10.00	4.00	2.00	45.00
23810585	MARIA EDUARDA ZANINELLO DE AZEVEDO GALANI	61.00		5.00	66.00	87	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	05/10/2003	8.00	6.00	2.00	45.00
23808007	GABRIELA CORDEIRO FLORÊNCIO	66.00			66.00	88	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	26/03/2007	10.00	4.00	10.00	42.00
23808343	CATIANE BALASTRELLI KONNO	66.00			66.00	89	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	28/10/1979	10.00	8.00	6.00	42.00
23805291	ANA CAROLINA DOS SANTOS	61.00		5.00	66.00	90	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	29/01/1990	14.00	4.00	4.00	39.00
23809423	SILVANA CRISTINA FASOLO IPOLITA	61.00		5.00	66.00	91	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	09/11/1975	12.00	2.00	8.00	39.00
23809172	VERA LUCIA MINCOFF BERRI	61.00		5.00	66.00	92	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	01/07/1975	12.00	4.00	6.00	39.00

23807184	MARLENE LEITE TREVISAN	61.00		5.00	66.00	93	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	08/01/1979	12.00	4.00	6.00	39.00
23807551	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	61.00		5.00	66.00	94	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	12/08/1986	12.00	4.00	6.00	39.00
23806868	PAMELA PAGADIGORRIA HOLZ	61.00		5.00	66.00	95	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	07/02/1993	8.00	6.00	8.00	39.00
23807701	GRACIELI FERNANDA DA SILVA	61.00		5.00	66.00	96	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	29/12/1991	8.00	10.00	4.00	39.00
23807112	ULISSES GENGUINI	66.00			66.00	97	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	14/01/2000	10.00	12.00	8.00	36.00
23808425	PALOMA SILVA DE SOUZA PASQUAL	63.00		2.50	65.50	98	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	12/01/1992	10.00	6.00	8.00	39.00
23808841	MIRIAN FABIANA RAATZ DOS SANTOS	63.00		2.50	65.50	99	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	01/05/1990	10.00	8.00	6.00	39.00
23805934	ROSANGELA DA SILVA DE MENEZES	60.00		5.00	65.00	100	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	17/10/1988	6.00	2.00	4.00	48.00
23809331	EDENILCE FÁTIMA SOARES	65.00			65.00	101	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	30/10/1981	12.00	4.00	4.00	45.00
23808063	VALDINEIA APARECIDA OVERNE	60.00		5.00	65.00	102	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	19/12/1988	10.00	4.00	4.00	42.00
23808772	ESTÉFANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	60.00		5.00	65.00	103	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	18/06/1999	8.00	4.00	6.00	42.00
23808914	KELLI SABRINA DA SILVA SIQUEIRA	65.00			65.00	104	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	16/02/1993	10.00	10.00	6.00	39.00
23809734	JULIANA GABRIELE SILVESTRE DOS SANTOS	59.00		5.00	64.00	105	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	06/09/1995	6.00	2.00	6.00	45.00
23805632	TATIANE MARTINS DORTA PEREIRA	64.00			64.00	106	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	20/02/1987	10.00	8.00	4.00	42.00
23807341	CATIA LISBOA PINTO	59.00		5.00	64.00	107	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	13/08/1984	12.00	4.00	4.00	39.00
23807959	JENIFER AMORIM DAS CHAGAS MARSARI	59.00		5.00	64.00	108	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	25/12/2002	8.00	8.00	4.00	39.00
23807995	VIVIANE MARIANO	59.00		5.00	64.00	109	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	30/07/1981	10.00	12.00	4.00	33.00
23809025	CAROLINE DOS SANTOS DE CASTRO	61.00		2.50	63.50	110	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	26/05/1998	8.00	4.00	4.00	45.00
23809092	TERESA PEREIRA DOS SANTOS	61.00		2.50	63.50	111	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	24/04/1977	12.00	6.00	4.00	39.00
23808845	LUCIANA GOMES DE SOUZA	58.00		5.00	63.00	112	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	16/03/1975	8.00	2.00	6.00	42.00
23808500	LIDIANE BRONGNOLI	58.00		5.00	63.00	113	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	09/05/1978	12.00	2.00	8.00	36.00
23808521	ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI	58.00		5.00	63.00	114	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	02/12/1979	12.00	2.00	8.00	36.00
23808092	EDILAINE GALDINO DA COSTA	58.00		5.00	63.00	115	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	20/11/1989	10.00	4.00	8.00	36.00
23807545	THALITA ESTER DE OLIVEIRA	58.00		5.00	63.00	116	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	16/07/1999	8.00	8.00	6.00	36.00
23807302	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	58.00		5.00	63.00	117	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	09/10/1978	8.00	10.00	4.00	36.00
23808566	SAMARA CAVALHEIRO DA COSTA	60.00		2.50	62.50	118	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	17/06/1996	4.00	6.00	8.00	42.00
23809430	MARCIA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	57.00		5.00	62.00	119	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	31/08/1977	6.00	2.00	4.00	45.00
23808964	GRAZIELE METZ MARCHETTI	62.00			62.00	120	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	20/08/1987	8.00	8.00	4.00	42.00
23810209	EDUARDO DE SOUZA SILVA	62.00			62.00	121	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	30/08/2000	6.00	8.00	6.00	42.00
23808785	ROSILDA ARCANJO DE BRITO	57.00		5.00	62.00	122	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	07/03/1978	10.00	2.00	6.00	39.00
23808227	PÂMELA APARECIDA GOUVEIA RODRIGUES	57.00		5.00	62.00	123	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	13/10/1996	10.00	2.00	6.00	39.00
23810587	MARCIA WUTZKE	57.00		5.00	62.00	124	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	11/01/1977	8.00	4.00	6.00	39.00
23805983	NAIANI ROSA WARMLING	57.00		5.00	62.00	125	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	21/09/1994	6.00	8.00	4.00	39.00
23806835	FABIANE CAROLINE PIZZETTI	56.00		5.00	61.00	126	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	15/06/1987	6.00	2.00	6.00	42.00
23808350	APARECIDA BENTO MARRAFAO	56.00		5.00	61.00	127	PROFESSOR	(EDUCAÇÃO	03/08/1983	4.00	6.00	4.00	42.00

							INFANTIL/FUNDAMENTAL)						
23808386	MARIA RITA FERREIRA DIAS	61.00			61.00	128	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	13/04/2002	10.00	6.00	6.00	39.00
23807082	MAIARA FERNANDA RAATZ DE OLIVEIRA	56.00		5.00	61.00	129	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	01/05/1990	6.00	12.00	2.00	36.00
23808761	MIRIÃ DIAS DO ESPÍRITO SANTO	60.00			60.00	130	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	04/08/1984	6.00	4.00	8.00	42.00
23805863	VIVIANE CAETANO	55.00		5.00	60.00	131	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	22/09/1985	8.00	2.00	6.00	39.00
23808918	AMANDA VIEIRA COSTA	55.00		5.00	60.00	132	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	17/09/1998	8.00	4.00	4.00	39.00
23806301	ANA JULIA VIOLA GOULART	60.00			60.00	133	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	20/04/2002	8.00	10.00	6.00	36.00
23807628	TAIS MAIARA DORN	57.00		2.50	59.50	134	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	21/02/1995	2.00	4.00	6.00	45.00
23808493	KARIANE SILVANA DE OLIVEIRA	57.00		2.50	59.50	135	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	16/08/1999	8.00	4.00	6.00	39.00
23805831	GLENDA BERNARDI TURRA	59.00			59.00	136	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	25/06/1994	6.00	2.00	6.00	45.00
23808457	MILENA GASPARETO GARCIA	59.00			59.00	137	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	19/01/2001	6.00	4.00	4.00	45.00
23807822	RENATA CAROLINE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	54.00		5.00	59.00	138	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	17/04/1998	4.00	4.00	4.00	42.00
23808605	MAYARA ALVES LAGUNA	54.00		5.00	59.00	139	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	07/04/1989	2.00	6.00	4.00	42.00
23809808	LUANA CAROLINE LEITE TAVARES	59.00			59.00	140	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	17/09/1998	12.00	2.00	6.00	39.00
23809004	ALANA MARIA DE SOUZA	59.00			59.00	141	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	08/03/2006	6.00	8.00	6.00	39.00
23807781	AMAÍRES MEIRELLES GONCALVES SIQUEIRA	54.00		5.00	59.00	142	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	27/05/1985	8.00	4.00	6.00	36.00
23809473	DENIZE BUENO	54.00		5.00	59.00	143	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	27/02/1986	6.00	4.00	8.00	36.00
23806941	EDINEIA DE SOUZA	56.00		2.50	58.50	144	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/01/1986	8.00	2.00	4.00	42.00
23807403	LAURI MOURO	58.00			58.00	145	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	22/02/2003	4.00	0.00	6.00	48.00
23809657	JILIANE APARECIDA LEITE	58.00			58.00	146	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	16/12/1976	6.00	4.00	6.00	42.00
23807506	KELLI CAROLINE DA SILVA	58.00			58.00	147	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	07/12/1993	4.00	4.00	8.00	42.00
23806016	FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA	53.00		5.00	58.00	148	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	11/07/1982	6.00	4.00	4.00	39.00
23809388	DANIELA STOCKMANN	53.00		5.00	58.00	149	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/07/1980	4.00	4.00	6.00	39.00
23806956	NEUSA CASSIMIRO DOS SANTOS	53.00		5.00	58.00	150	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	06/03/1972	8.00	8.00	4.00	33.00
23808487	LUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	52.00		5.00	57.00	151	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	20/06/1964	14.00	4.00	4.00	30.00
23806586	LÚCIA APARECIDA DE SOUZA SELL	52.00		5.00	57.00	152	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/07/1973	4.00	0.00	6.00	42.00
23810258	FRANCIELI DOS SANTOS	57.00			57.00	153	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	23/10/1991	12.00	2.00	4.00	39.00
23810054	NILZA APARECIDA DOS SANTOS	57.00			57.00	154	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	29/07/1970	10.00	2.00	6.00	39.00
23809900	JÉSSICA ALINE ABREU	57.00			57.00	155	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	17/06/1993	10.00	2.00	6.00	39.00
23807689	DANIELA MERELES SCHUBACK	57.00			57.00	156	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	07/05/1989	8.00	4.00	6.00	39.00
23807731	INÊS MOLINA DE FARIAS	57.00			57.00	157	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	15/04/1981	6.00	6.00	6.00	39.00
23807845	LUCIANA MITIKO HAYASHIDA MASUZAKI	57.00			57.00	158	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	23/07/1981	6.00	6.00	6.00	39.00
23810119	POLIANA DA SILVA STOLARIC RORATO	52.00		5.00	57.00	159	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	07/03/1994	8.00	2.00	6.00	36.00
23808996	REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI	52.00		5.00	57.00	160	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	01/09/1984	8.00	4.00	4.00	36.00
23809756	INEZ ALVES TEIXEIRA	52.00		5.00	57.00	161	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	20/04/1968	6.00	4.00	6.00	36.00

23810027	ALAIDE PEREIRA DA SILVA	52.00		5.00	57.00	162	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	08/06/1970	6.00	6.00	4.00	36.00
23807394	MEIRINHA TOMADON NUNES	57.00			57.00	163	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	23/12/1968	8.00	8.00	8.00	33.00
23809214	PATRICIA DA SILVA CARVALHO	56.00			56.00	164	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	10/02/1999	4.00	2.00	2.00	48.00
23809729	PAOLA MARIA DA SILVEIRA DE MELO	56.00			56.00	165	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	08/09/1993	6.00	0.00	8.00	42.00
23810471	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	56.00			56.00	166	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	08/03/1986	6.00	6.00	2.00	42.00
23810646	JENIFER LOPES DOS SANTOS	56.00			56.00	167	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	31/12/1997	6.00	6.00	8.00	36.00
23809344	SABRINA DE OLIVEIRA GALVÃO PEREIRA	50.00		5.00	55.00	168	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	16/05/1982	6.00	4.00	4.00	36.00
23810184	CARINE TAVARES SANCHES	55.00			55.00	169	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	04/10/2000	10.00	4.00	8.00	33.00
23808116	JESSICA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	55.00			55.00	170	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	28/05/1993	6.00	8.00	8.00	33.00
23808985	LETICIA ALVES MOREIRA	50.00		5.00	55.00	171	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	02/08/1999	14.00	6.00	6.00	24.00
23808149	JULIANA GRACIELE PESSUTTI MARION	50.00		5.00	55.00	172	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	08/07/1991	10.00	6.00	10.00	24.00
23808722	MEIRE A'COSTA MONTE	52.00		2.50	54.50	173	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	19/05/1988	6.00	2.00	2.00	42.00
23807455	CARLA CRISTINA SIMÕES	52.00		2.50	54.50	174	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	29/12/1980	2.00	2.00	6.00	42.00
23807963	MÔNICA VIEIRA DUTRA	52.00		2.50	54.50	175	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	19/09/1989	10.00	2.00	4.00	36.00
23810588	SANDRA ALVES DE BARROS SILVA	54.00			54.00	176	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	28/02/1982	6.00	2.00	4.00	42.00
23807097	DAIANE DOS SANTOS GARCIA	54.00			54.00	177	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	29/04/1988	4.00	4.00	4.00	42.00
23809369	ELIZIANE RODRIGUES GONÇALVES DA SILVA	54.00			54.00	178	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	24/09/1987	8.00	4.00	6.00	36.00
23810328	JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS	54.00			54.00	179	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	21/07/1981	6.00	4.00	8.00	36.00
23808204	DAIANA LEITE DA SILVA	51.00		2.50	53.50	180	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	02/08/1992	4.00	2.00	6.00	39.00
23808503	CIBELI RISSARDI AFONSO	51.00		2.50	53.50	181	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	27/02/1980	8.00	4.00	6.00	33.00
23808090	ROSELI MARIA DE SOUZA	53.00			53.00	182	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	23/06/1975	8.00	0.00	6.00	39.00
23806157	STEFANY DA SILVA CAROLINA	53.00			53.00	183	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	02/10/2002	8.00	2.00	4.00	39.00
23807893	TATIANE FERNANDA SANTOS DO NASCIMENTO	53.00			53.00	184	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	24/10/1994	6.00	0.00	8.00	39.00
23808596	AMANDA DANIELLE ALVES SANTOS	53.00			53.00	185	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	07/06/1983	4.00	4.00	6.00	39.00
23806109	SUEMILLY RODRIGUES BRAZ DAS NEVES	52.00			52.00	186	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	10/12/2005	6.00	2.00	8.00	36.00
23809434	MARIA VITORIA HOFFMANN	52.00			52.00	187	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	12/07/2005	10.00	6.00	6.00	30.00
23810665	VANESSA CRISTINA BARBOSA	51.00			51.00	188	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	14/11/1997	10.00	2.00	6.00	33.00
23810107	EZEQUIEL BENITES	51.00			51.00	189	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	13/01/1999	8.00	4.00	6.00	33.00
23810410	NATIELI DA SILVA AGUILAR	51.00			51.00	190	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	10/08/1994	6.00	8.00	4.00	33.00
23808855	BEATRIZ IASMIM GONCALVES	50.00			50.00	191	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	05/01/1998	6.00	4.00	4.00	36.00
23807626	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	50.00			50.00	192	PROFESSOR INFANTIL/FUNDAMENTAL)	(EDUCAÇÃO	11/12/1974	8.00	4.00	8.00	30.00
23806523	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	78.00			78.00	1	PROFESSOR DE ARTES		14/04/1999	12.00	12.00	6.00	48.00
23807612	ANDRÉA APARECIDA FERREIRA	72.00		5.00	77.00	2	PROFESSOR DE ARTES		30/09/1987	8.00	10.00	6.00	48.00
23806034	GABRIELA BIASOTTO	71.00		5.00	76.00	3	PROFESSOR DE ARTES		06/03/1996	8.00	8.00	4.00	51.00
23808767	FERNANDA CAZINE	72.00		2.50	74.50	4	PROFESSOR DE ARTES		09/06/1979	14.00	4.00	6.00	48.00
23807376	EDILAINE APARECIDA DE MELO SOUZA	69.00		5.00	74.00	5	PROFESSOR DE ARTES		18/07/1981	12.00	4.00	8.00	45.00
23806810	LUNA FABIELE VIEIRA	68.00		5.00	73.00	6	PROFESSOR DE ARTES		30/09/1995	10.00	8.00	8.00	42.00

23806852	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	64.00		5.00	69.00	7	PROFESSOR DE ARTES	20/11/1991	10.00	4.00	8.00	42.00
23810347	KARINA DE MELO	68.00			68.00	8	PROFESSOR DE ARTES	19/01/1987	12.00	6.00	8.00	42.00
23805345	ANA LIGIA LANDIN DA COSTA	63.00		5.00	68.00	9	PROFESSOR DE ARTES	16/11/1988	10.00	4.00	10.00	39.00
23806298	BRUNO GARCIA DOS SANTOS GALHARDO	59.00		2.50	61.50	10	PROFESSOR DE ARTES	13/02/1998	10.00	6.00	4.00	39.00
23810399	JOSÉ BRAZ DOS SANTOS NETO	60.00			60.00	11	PROFESSOR DE ARTES	16/01/1965	10.00	8.00	6.00	36.00
23809594	QUEILA MARIA FERNANDES	57.00		2.50	59.50	12	PROFESSOR DE ARTES	05/08/1983	8.00	4.00	6.00	39.00
23807486	MARIANE DEOLINDA CAVALLI	57.00			57.00	13	PROFESSOR DE ARTES	14/06/1991	6.00	4.00	8.00	39.00
23808563	AFRANIO CRISTIAN DO NASCIMENTO	54.00			54.00	14	PROFESSOR DE ARTES	08/12/1987	4.00	2.00	6.00	42.00
23805900	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	94.00		5.00	99.00	1	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	17/03/1989	14.00	10.00	10.00	60.00
23809195	PATRICIA GRANDI	94.00		5.00	99.00	2	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	26/09/1983	12.00	14.00	8.00	60.00
23807278	CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS	92.00		5.00	97.00	3	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	04/02/1975	10.00	14.00	8.00	60.00
23808486	MARCIA ZANELATTO LEONEL	90.00		5.00	95.00	4	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	15/05/1978	10.00	12.00	8.00	60.00
23808324	ANDRÉIA GOMES MARTINS ALVES	88.00		5.00	93.00	5	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	20/05/1972	12.00	10.00	6.00	60.00
23808927	WANUZA NEVES DE SOUZA BORGES	86.00		5.00	91.00	6	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	14/03/1991	10.00	12.00	4.00	60.00
23806742	JULIANA APARECIDA DA SILVA	86.00		5.00	91.00	7	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	10/08/1981	8.00	12.00	6.00	60.00
23808911	ELISÂNGELA DOS SANTOS PELEGRINI TEIXEIRA	84.00		5.00	89.00	8	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	26/12/1990	10.00	6.00	8.00	60.00
23808340	MÁRCIA CRISTINA PÁSCOA PREIS	84.00		5.00	89.00	9	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	25/06/1970	10.00	10.00	4.00	60.00
23809498	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	84.00		5.00	89.00	10	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	10/11/1997	8.00	8.00	8.00	60.00
23808497	GISELI APARECIDA DOBICZ	83.00		5.00	88.00	11	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	14/01/1983	10.00	8.00	8.00	57.00
23810003	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	82.00		5.00	87.00	12	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	07/06/2001	8.00	6.00	8.00	60.00
23808475	ANDREIA CHIERRITO DA SILVA FACCIN	82.00		2.50	84.50	13	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	23/08/1982	12.00	4.00	6.00	60.00
23808367	REGINA CARVALHO DE SOUZA COSTA	82.00		2.50	84.50	14	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	08/04/1977	10.00	4.00	8.00	60.00
23809992	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	84.00			84.00	15	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	12/01/2004	12.00	6.00	6.00	60.00
23808934	THAIS GOMES GONÇALVES DE OLIVEIRA	79.00		5.00	84.00	16	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	04/12/1997	10.00	6.00	6.00	57.00
23809205	JULIANA DE SOUZA	79.00		5.00	84.00	17	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	04/07/1988	8.00	6.00	8.00	57.00
23807379	JESSICA TAILINE MENDES PETRONILHO	79.00		5.00	84.00	18	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	31/10/1992	6.00	8.00	8.00	57.00
23810721	STEFANIE CARLA DA SILVA PEDROSO	78.00		5.00	83.00	19	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	18/12/1995	8.00	4.00	6.00	60.00
23807607	ISABELLA DA SILVA OLIVEIRA	78.00		5.00	83.00	20	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	13/10/2000	8.00	4.00	6.00	60.00
23808825	MOISÉS TIAGO MONTEIRO GONÇALVES	80.00		2.50	82.50	21	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	12/06/1995	4.00	12.00	4.00	60.00
23807922	AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI	77.00		5.00	82.00	22	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/03/1974	6.00	4.00	10.00	57.00
23807712	BIANCA PEREIRA DRANKA	79.00		2.50	81.50	23	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	21/05/1999	10.00	4.00	8.00	57.00
23805812	EDILAINE AMÉLIA VELHO	76.00		5.00	81.00	24	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	08/02/1983	8.00	4.00	4.00	60.00
23806363	VANIA ARAÚJO GOUVEIA	78.00		2.50	80.50	25	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	08/02/1980	8.00	4.00	6.00	60.00
23808284	SUELI FABIANA DO NASCIMENTO	75.00		5.00	80.00	26	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	23/06/1977	10.00	4.00	4.00	57.00
23809515	TAIS MIRANDA DA SILVA	75.00		5.00	80.00	27	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	19/07/1993	4.00	6.00	8.00	57.00
23809330	NILZA SUELI BORGATO SCARPETA	74.00		5.00	79.00	28	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	11/08/1975	8.00	6.00	6.00	54.00
23808729	MARCIANE BITTENCURT	78.00			78.00	29	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	09/09/1984	8.00	4.00	6.00	60.00
23808943	LUZIA DA SILVA NASCIMENTO ROJO	73.00		5.00	78.00	30	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	03/12/1977	8.00	2.00	6.00	57.00
23807461	SIMONE CESÁRIO SIFUENTE TONELI	71.00		5.00	76.00	31	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	23/07/1982	8.00	6.00	6.00	51.00
23808064	ROSANE MARIA DE ALMEIDA RAMOS	70.00		5.00	75.00	32	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	18/03/1983	10.00	0.00	6.00	54.00
23807396	CLEIDE HONORATO	69.00		5.00	74.00	33	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	26/04/1973	8.00	2.00	8.00	51.00
23809016	LUANA FREIRE CARDOZO	72.00			72.00	34	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	11/03/1998	6.00	4.00	8.00	54.00
23808073	LUCIENE CARBONERA	71.00			71.00	35	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	31/07/1982	8.00	2.00	4.00	57.00
23806611	SIRLEI ALEXANDRE DOS SANTOS	68.00		2.50	70.50	36	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	08/08/1970	8.00	2.00	4.00	54.00
23810154	THAIZZE FRANCIELE REBELO RODRIGUES	70.00			70.00	37	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	31/03/1987	6.00	2.00	8.00	54.00
23810272	VALMIRA NEVES MOREIRA	64.00		5.00	69.00	38	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	24/06/1974	2.00	4.00	4.00	54.00
23809539	JANAINA MODESTO RAMOS	64.00		5.00	69.00	39	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/03/1986	8.00	6.00	8.00	42.00
23808069	RUTE LOPES DE OLIVEIRA	63.00		5.00	68.00	40	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	07/03/1972	6.00	2.00	4.00	51.00
23808807	MICHELE FERREIRA GARCIA	62.00		5.00	67.00	41	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	09/08/1981	6.00	0.00	8.00	48.00
23808981	JESSIE NUNES TADEU	62.00		5.00	67.00	42	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	08/09/1995	6.00	4.00	4.00	48.00
23808313	KARINE GRASCIELE RIO BRANCO DE ANDRADE	66.00			66.00	43	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	07/04/1982	6.00	2.00	4.00	54.00
23809443	SANDRA DA SILVA LIMA BENELLI	64.00			64.00	44	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	12/03/1987	8.00	4.00	4.00	48.00
23808335	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	58.00		2.50	60.50	45	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	09/08/1967	8.00	4.00	10.00	36.00
23808115	ANNELIZE OLIVEIRA DO PRADO	85.00		5.00	90.00	1	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	07/09/1992	10.00	8.00	10.00	57.00
23807639	ELIANA DE OLIVEIRA	83.00		5.00	88.00	2	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	23/11/1995	12.00	10.00	4.00	57.00
23808085	PAULO ROBERTO DE BARROS	86.00			86.00	3	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02/10/1986	8.00	8.00	10.00	60.00
23808702	TIAGO PASSAFARO DA SILVA	79.00		5.00	84.00	4	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	12/04/1994	10.00	6.00	6.00	57.00
23808646	JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT	78.00		5.00	83.00	5	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	18/03/1989	10.00	10.00	4.00	54.00
23805299	VICTORIA EMILIA GOMES MARTINS	74.00		7.50	81.50	6	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	27/09/2001	8.00	10.00	8.00	48.00
23806115	EDSON FELIPES MOREIRA	81.00			81.00	7	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	12/04/1992	10.00	6.00	8.00	57.00
23810274	ADEMIR NERIS	81.00			81.00	8	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	21/01/1989	8.00	10.00	6.00	57.00
23808816	DIOGO PEREIRA BARRETO	76.00		5.00	81.00	9	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02/05/1991	6.00	6.00	10.00	54.00
23808395	FLAVIA REGINA GANASSIM DO NASCIMENTO	75.00		5.00	80.00	10	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	06/09/1978	8.00	8.00	8.00	51.00

23810285	EDUARDO FERNANDES JORGE	79.00			79.00	11	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	21/12/1990	10.00	8.00	4.00	57.00
23810302	VAGNER HENRIQUE MUSSI	78.00			78.00	12	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	22/07/1985	4.00	10.00	10.00	54.00
23805307	GISLAINE DOS SANTOS MEDEIROS	77.00			77.00	13	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	17/04/1999	12.00	2.00	6.00	57.00
23806221	MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS	72.00		5.00	77.00	14	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02/01/1981	6.00	2.00	10.00	54.00
23808982	DANIELLE MENDES DA CONCEIÇÃO	75.00			75.00	15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	13/04/1992	8.00	8.00	8.00	51.00
23809489	RENATO ORO	75.00			75.00	16	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	14/09/1983	6.00	8.00	10.00	51.00
23809929	MARCOS RODRIGO REBELO	75.00			75.00	17	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	25/09/1980	6.00	10.00	8.00	51.00
23809915	MARCOS PAULO VARAGO	74.00			74.00	18	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	22/03/1989	8.00	8.00	10.00	48.00
23809665	JULIANA DA SILVA	72.00			72.00	19	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	16/01/1986	10.00	2.00	6.00	54.00
23809302	GABRIELE SATIRO DE OLIVEIRA	71.00			71.00	20	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	12/08/2003	8.00	4.00	8.00	51.00
23810012	ADRIAN ALVES MARTINS	71.00			71.00	21	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	07/12/2005	6.00	10.00	4.00	51.00
23808711	JEFERSON KAMCHEN	70.00			70.00	22	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	20/02/2001	8.00	6.00	8.00	48.00
23809811	PEDRO OTAVIO AURELIANO	69.00			69.00	23	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	21/03/2004	4.00	12.00	8.00	45.00
23808909	VINICIUS SILVA BAGESTÃO	66.00			66.00	24	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	04/04/1996	8.00	2.00	2.00	54.00
23808216	REGINAL LUIS	66.00			66.00	25	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	28/11/1996	4.00	2.00	6.00	54.00
23808950	JOAQUIM CARLOS SALDEIRA JUNIOR	66.00			66.00	26	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	16/04/1994	6.00	6.00	6.00	48.00
23807259	FRANCIELLE FLAUZINO PEREIRA	61.00		5.00	66.00	27	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	05/07/1993	10.00	2.00	4.00	45.00
23808812	ALCIONE DA SILVA	61.00		5.00	66.00	28	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	27/06/1975	6.00	2.00	8.00	45.00
23810691	PAULO ANDRÉ GONÇALVES RODRIGUES	65.00			65.00	29	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	19/05/2001	8.00	2.00	4.00	51.00
23806502	JESSIKA PAULINO DOS SANTOS	64.00			64.00	30	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	18/06/1987	8.00	2.00	6.00	48.00
23809625	FELIPE DE CARVALHO BASTOS	64.00			64.00	31	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	10/03/2005	8.00	2.00	6.00	48.00
23808020	LUANA PEREIRA DA SILVA	64.00			64.00	32	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	21/10/1992	4.00	6.00	6.00	48.00
23810197	ZANONE LUCAS DA SILVA	64.00			64.00	33	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	10/04/1992	12.00	4.00	6.00	42.00
23806970	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	63.00			63.00	34	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	13/10/1993	4.00	6.00	2.00	51.00
23808815	ELISIA APARECIDA FERNANDES	57.00		5.00	62.00	35	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	04/01/1978	4.00	2.00	6.00	45.00
23806081	EDER OLIVEIRA GOMES	57.00		5.00	62.00	36	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	04/06/1985	2.00	4.00	6.00	45.00
23809914	RODRIGO PASSAFARO DA SILVA	61.00			61.00	37	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	31/01/1996	4.00	6.00	6.00	45.00
23806757	TAINARA EDUARDA SIMSEN STRAESSER	56.00		5.00	61.00	38	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	17/04/2002	2.00	8.00	4.00	42.00
23809737	CAROLINE DE ANDRADE PAZ	60.00			60.00	39	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	16/01/2004	6.00	4.00	2.00	48.00
23805301	JANETE BLOCH	56.00		2.50	58.50	40	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	17/04/1989	6.00	6.00	8.00	36.00
23807684	IGOR CAMPOS COUTINHO	58.00			58.00	41	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	27/08/1996	2.00	2.00	6.00	48.00
23809192	ROBERTO RIVELINO PINAFFI	58.00			58.00	42	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	12/01/1975	4.00	8.00	4.00	42.00
23809451	DARLEM BRANDORF DA SILVA	57.00			57.00	43	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02/08/1996	6.00	0.00	6.00	45.00
23807940	LUCIMARA J MIRANDA	54.00		2.50	56.50	44	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02/06/1983	6.00	6.00	6.00	36.00
23808687	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA	50.00		5.00	55.00	45	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	05/11/1993	4.00	4.00	6.00	36.00
23809613	DEIVID WILLIAN DA SILVA	53.00			53.00	46	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	05/02/2005	4.00	6.00	4.00	39.00
23810717	MARCOS FELIPE GONÇALVES RODRIGUES	52.00			52.00	47	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02/12/2005	10.00	8.00	4.00	30.00
23806775	ROSANA VALE PACHLA DE LIMA	75.00		2.50	77.50	1	PSICÓLOGO	16/08/1977	14.00	12.00	10.00	39.00
23808203	THAILA DE OLIVEIRA FONTIN	76.00			76.00	2	PSICÓLOGO	23/01/2003	14.00	12.00	8.00	42.00
23810663	ARTHUR KRUEGER RANSOLIN	75.00			75.00	3	PSICÓLOGO	12/11/1997	8.00	12.00	10.00	45.00
23809069	EDUARDA AKEMI OTAKE	74.00			74.00	4	PSICÓLOGO	21/09/2001	14.00	10.00	8.00	42.00
23808248	ANGELO YANO DEZOTI	73.00			73.00	5	PSICÓLOGO	13/05/2000	12.00	14.00	8.00	39.00
23809220	ANA BEATRIZ NAVES SALVADOR	72.00			72.00	6	PSICÓLOGO	08/02/2001	12.00	14.00	10.00	36.00
23810697	BRENO RODRIGUES	71.00			71.00	7	PSICÓLOGO	23/09/1993	10.00	12.00	10.00	39.00
23806776	GABRIEL SALES DE OLIVEIRA	65.00			65.00	8	PSICÓLOGO	12/06/1998	8.00	10.00	8.00	39.00
23806386	TULIO YUDI ISHIKAWA	65.00			65.00	9	PSICÓLOGO	05/11/1997	14.00	14.00	10.00	27.00
23806435	ROBERTA HELENA REISDORFER	64.00			64.00	10	PSICÓLOGO	31/07/2000	10.00	14.00	4.00	36.00
23809047	STELLA OLIVEIRA DE VARGAS	64.00			64.00	11	PSICÓLOGO	05/11/2001	14.00	12.00	8.00	30.00
23809382	VERONICA AYUMI OSHIRO	61.00		2.50	63.50	12	PSICÓLOGO	31/07/1997	10.00	10.00	8.00	33.00
23807013	MARIELE CAMPOS KAMCHEN TAVARES	60.00		2.50	62.50	13	PSICÓLOGO	15/03/1999	10.00	12.00	8.00	30.00
23805878	ALANNIS SANTOS SUGUIMOTO	62.00			62.00	14	PSICÓLOGO	13/03/2003	14.00	14.00	4.00	30.00
23806378	AYLA CECILE DE AMORIM VILAS BOAS	62.00			62.00	15	PSICÓLOGO	20/02/2002	10.00	14.00	8.00	30.00
23807156	AMANDA MARQUES DE ALMEIDA	56.00		5.00	61.00	16	PSICÓLOGO	25/03/1996	12.00	4.00	4.00	36.00
23808004	EVERALDO DA SILVA RODRIGUES	56.00		5.00	61.00	17	PSICÓLOGO	03/03/1972	8.00	4.00	8.00	36.00
23810698	VITOR CECATO ARMANDO	60.00			60.00	18	PSICÓLOGO	06/02/1993	8.00	8.00	8.00	36.00
23809561	JOÃO VICTOR KOCH	60.00			60.00	19	PSICÓLOGO	25/03/1996	14.00	10.00	6.00	30.00
23807040	CLEBER BASTOS DE OLIVEIRA	55.00		5.00	60.00	20	PSICÓLOGO	20/03/1976	14.00	8.00	12.00	21.00
23806286	ROUGMAR DE JESUS CAMPOS PEREIRA	59.00			59.00	21	PSICÓLOGO	26/09/1982	8.00	6.00	12.00	33.00
23807948	LETÍCIA RODRIGUES ARAUJO	57.00			57.00	22	PSICÓLOGO	09/05/1999	6.00	12.00	6.00	33.00
23809174	DAIANA ZAGO LUPEPSA	57.00			57.00	23	PSICÓLOGO	12/04/2001	14.00	8.00	8.00	27.00
23808867	BÁRBARA NATHALIA FERREIRA	52.00		5.00	57.00	24	PSICÓLOGO	24/07/1993	12.00	8.00	8.00	24.00
23809429	JULIANA CÁTIA TAMPAROWSKY DE OLIVEIRA	52.00		5.00	57.00	25	PSICÓLOGO	08/07/1984	10.00	8.00	10.00	24.00
23805866	SARA CALDART LUPATINI	52.00		5.00	57.00	26	PSICÓLOGO	04/07/1992	10.00	10.00	8.00	24.00

23808817	MICHELE DARC DOS SANTOS	54.00			54.00	27	PSICÓLOGO	30/05/1995	10.00	8.00	6.00	30.00
23808091	JONATAN JOSÉ ARANTES	54.00			54.00	28	PSICÓLOGO	18/08/1993	4.00	8.00	12.00	30.00
23808247	FLÁVIA BORTOLETO GONÇALVES	54.00			54.00	29	PSICÓLOGO	30/07/2001	14.00	8.00	8.00	24.00
23807800	BEATRIZ MAYUME DE OLIVEIRA HASEGAWA	54.00			54.00	30	PSICÓLOGO	26/02/2001	14.00	10.00	6.00	24.00
23809005	RAFAELA APARECIDA LEAL GALVÃO	51.00		2.50	53.50	31	PSICÓLOGO	24/02/1998	8.00	10.00	6.00	27.00
23808430	VICTOR HUGO GUIMARÃES PERLIN	51.00		2.50	53.50	32	PSICÓLOGO	30/10/1992	14.00	6.00	10.00	21.00
23809365	GUSTAVO HENRIQUE DE PAULA BIESEK	53.00			53.00	33	PSICÓLOGO	25/05/2003	6.00	10.00	4.00	33.00
23808770	ALEXIA CRISTINE MACHADO	53.00			53.00	34	PSICÓLOGO	19/06/1998	10.00	8.00	8.00	27.00
23807745	MARIA VITORIA DA SILVA SOBRAL	52.00			52.00	35	PSICÓLOGO	02/11/2004	12.00	8.00	8.00	24.00
23807065	LUCAS VINICIUS SCHISLER GROFF	51.00			51.00	36	PSICÓLOGO	27/05/1996	8.00	6.00	10.00	27.00
23808299	ANA CRISTINA ZALUCHI GIROTO DO COUTO	50.00			50.00	37	PSICÓLOGO	02/10/2000	6.00	4.00	10.00	30.00
23809399	LARISSA DE OLIVEIRA QUEIROZ	96.00			96.00	1	RECEPCIONISTA	26/11/2004	12.00	14.00	10.00	60.00
23806162	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS	92.00			92.00	2	RECEPCIONISTA	16/08/1980	10.00	14.00	8.00	60.00
23809545	BRUNA CAROLINE TONETO	88.00			88.00	3	RECEPCIONISTA	02/10/1995	12.00	6.00	10.00	60.00
23805305	ÁGATHA ALVES DALA RIVA	88.00			88.00	4	RECEPCIONISTA	19/03/2007	10.00	10.00	8.00	60.00
23808836	RAFAEL JEAN DE SOUZA DOS SANTOS	88.00			88.00	5	RECEPCIONISTA	27/05/1992	8.00	8.00	12.00	60.00
23808316	CLEONICE DOS SANTOS CARVALHO	86.00			86.00	6	RECEPCIONISTA	08/07/1980	8.00	8.00	10.00	60.00
23810758	AMANDA CAROLINE RODRIGUES GOMES	86.00			86.00	7	RECEPCIONISTA	28/12/1998	8.00	10.00	8.00	60.00
23806121	MARLEI CRISTIANE DE OLIVEIRA	84.00			84.00	8	RECEPCIONISTA	09/02/1984	10.00	4.00	10.00	60.00
23809744	ISABELA MARQUES NABÃO	84.00			84.00	9	RECEPCIONISTA	28/01/2005	6.00	8.00	10.00	60.00
23809132	GEOVANA CAMPHORST MARIANO	84.00			84.00	10	RECEPCIONISTA	08/06/2009	6.00	8.00	10.00	60.00
23805485	HELLEN CRISTINY WEILER COSTA	82.00			82.00	11	RECEPCIONISTA	01/07/2004	12.00	2.00	8.00	60.00
23807676	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO	82.00			82.00	12	RECEPCIONISTA	04/05/2007	10.00	6.00	6.00	60.00
23809742	SIMONE SOUZA CASSIMIRO	82.00			82.00	13	RECEPCIONISTA	02/07/1995	8.00	4.00	10.00	60.00
23807218	KELY CRISTINA ZIMPEL	82.00			82.00	14	RECEPCIONISTA	14/01/1998	8.00	6.00	8.00	60.00
23806522	SOFIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	82.00			82.00	15	RECEPCIONISTA	27/08/2007	10.00	8.00	10.00	54.00
23808979	KELLY CRISTINA ROMEIRO DOS SANTOS ALUISO	81.00			81.00	16	RECEPCIONISTA	09/06/1992	8.00	10.00	6.00	57.00
23807738	VALÉRIA BEATRIZ SOUZA	80.00			80.00	17	RECEPCIONISTA	10/03/1987	12.00	4.00	4.00	60.00
23809792	GLAUCIA MAYARA DE SOUZA	80.00			80.00	18	RECEPCIONISTA	10/11/1985	10.00	4.00	6.00	60.00
23808647	BEATRIZ SANTOS DO NASCIMENTO	80.00			80.00	19	RECEPCIONISTA	23/09/2000	10.00	4.00	6.00	60.00
23809292	ANA JULIA SCARPETA	80.00			80.00	20	RECEPCIONISTA	03/11/2006	8.00	6.00	6.00	60.00
23809989	GABRIELA FATIMA FERREIRA MOREIRA	80.00			80.00	21	RECEPCIONISTA	11/06/1999	6.00	6.00	8.00	60.00
23809724	ALINE TAMARA DE CARVALHO	79.00			79.00	22	RECEPCIONISTA	19/07/1991	8.00	6.00	8.00	57.00
23806733	TAIS CAROLINE ESPOSITO BRITO	79.00			79.00	23	RECEPCIONISTA	23/08/1993	8.00	6.00	8.00	57.00
23808388	ANA CAROLINA DE MELO BEZERRA	79.00			79.00	24	RECEPCIONISTA	24/11/1996	6.00	6.00	10.00	57.00
23806354	RENATA FERNANDES DOS ANJOS	78.00			78.00	25	RECEPCIONISTA	21/02/2000	8.00	4.00	6.00	60.00
23806187	GRAZIELA APARECIDA DA SILVA	78.00			78.00	26	RECEPCIONISTA	02/12/1984	6.00	2.00	10.00	60.00
23809698	LAIZA SANTOS	78.00			78.00	27	RECEPCIONISTA	01/12/2001	6.00	6.00	6.00	60.00
23809646	CAMILA DE SOUZA BRITO	77.00			77.00	28	RECEPCIONISTA	21/12/2000	10.00	4.00	6.00	57.00
23810332	THAIS ANDREZZA DE OLIVEIRA	77.00			77.00	29	RECEPCIONISTA	02/04/1994	10.00	6.00	4.00	57.00
23810288	ISTELY DIANA NASCIMENTO PINHEIRO	77.00			77.00	30	RECEPCIONISTA	04/10/1996	8.00	8.00	4.00	57.00
23805545	EDUARDA PROSPERO ZAMBOTTO	77.00			77.00	31	RECEPCIONISTA	10/07/2003	6.00	8.00	6.00	57.00
23809088	MIRIAN NAZARO MOTTA DOS SANTOS	76.00			76.00	32	RECEPCIONISTA	09/11/1987	10.00	2.00	4.00	60.00
23810282	MILENA VEIGA LOPES	76.00			76.00	33	RECEPCIONISTA	04/07/2001	10.00	2.00	4.00	60.00
23806973	ALESSANDRA APARECIDA CUSTÓDIO	76.00			76.00	34	RECEPCIONISTA	05/10/2005	8.00	4.00	4.00	60.00
23809610	JENNYFER DANIELLE DOS SANTOS SILVA	76.00			76.00	35	RECEPCIONISTA	15/04/2006	6.00	2.00	8.00	60.00
23806597	ALESSANDRA ULIANA DA SILVA	76.00			76.00	36	RECEPCIONISTA	04/01/1982	6.00	4.00	6.00	60.00
23808899	NATIELY MUNIZ DE AZEVEDO LOPES	76.00			76.00	37	RECEPCIONISTA	24/04/2000	6.00	4.00	6.00	60.00
23809241	JULIANA CARMEM DANZER	76.00			76.00	38	RECEPCIONISTA	25/03/2007	6.00	6.00	4.00	60.00
23809510	JULIA DOS SANTOS	76.00			76.00	39	RECEPCIONISTA	13/11/2008	6.00	6.00	4.00	60.00
23807419	NAIARA MENDES DOS SANTOS	76.00			76.00	40	RECEPCIONISTA	11/05/1994	4.00	4.00	8.00	60.00
23806848	BRUNA GONÇALVES FERREIRA	76.00			76.00	41	RECEPCIONISTA	05/08/1994	4.00	6.00	6.00	60.00
23808492	ANA CRISTINA DA SILVA TORRES BARROSO	76.00			76.00	42	RECEPCIONISTA	09/11/1997	4.00	6.00	6.00	60.00
23809850	VANDA ELIZA DOS SANTOS	75.00			75.00	43	RECEPCIONISTA	01/12/1963	4.00	8.00	6.00	57.00
23805809	NAIME GRAZIELLE DE SOUZA CRUZ GARCIA	75.00			75.00	44	RECEPCIONISTA	24/07/1985	10.00	2.00	6.00	57.00
23810248	DANIELLE CRISTINE NABAO	75.00			75.00	45	RECEPCIONISTA	20/02/1992	10.00	4.00	4.00	57.00
23808708	DANIELE DOS SANTOS VIEIRA	75.00			75.00	46	RECEPCIONISTA	10/10/1993	8.00	0.00	10.00	57.00
23809631	JANAINA DINIZ DIAS	75.00			75.00	47	RECEPCIONISTA	09/11/1992	8.00	2.00	8.00	57.00
23808869	BRENDA VIANA DOS SANTOS	74.00			74.00	48	RECEPCIONISTA	01/05/2002	2.00	4.00	8.00	60.00
23805982	MARIA FERNANDA DA SILVA	74.00			74.00	49	RECEPCIONISTA	02/01/2006	12.00	2.00	6.00	54.00
23808345	JULIANY CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	73.00			73.00	50	RECEPCIONISTA	02/12/2001	8.00	0.00	8.00	57.00
23805871	ARIANE APARECIDA DA SILVA	73.00			73.00	51	RECEPCIONISTA	16/03/2002	8.00	2.00	6.00	57.00
23809049	BRENDA APARECIDA CAITANO TOFANELLI	73.00			73.00	52	RECEPCIONISTA	11/02/2003	8.00	6.00	2.00	57.00

23806268	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN	73.00			73.00	53	RECEPCIONISTA	20/09/1988	6.00	2.00	8.00	57.00
23809395	LARISSA SILVA DE SOUZA	72.00			72.00	54	RECEPCIONISTA	20/08/1994	6.00	0.00	6.00	60.00
23810013	BRUNA LIMA MARÇALO DA SILVA	72.00			72.00	55	RECEPCIONISTA	19/01/2000	6.00	2.00	4.00	60.00
23807536	MARIA NEYDE DA SILVA	72.00			72.00	56	RECEPCIONISTA	30/06/1967	6.00	4.00	2.00	60.00
23808891	CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHES	72.00			72.00	57	RECEPCIONISTA	26/01/1986	2.00	2.00	8.00	60.00
23809356	EVELIN APARECIDA LUZ	72.00			72.00	58	RECEPCIONISTA	20/01/1999	10.00	0.00	8.00	54.00
23808824	GABRIELLE BARBOSA PALMIERI	71.00			71.00	59	RECEPCIONISTA	29/08/2007	4.00	2.00	8.00	57.00
23809573	GRISELDA BENITEZ FERRERA	71.00			71.00	60	RECEPCIONISTA	05/07/2002	8.00	8.00	10.00	45.00
23806282	AMANDA CAROLINE DA SILVA MARIANO MOTA	68.00			68.00	61	RECEPCIONISTA	19/12/2001	6.00	4.00	4.00	54.00
23807484	MARIA HELENA LINARDI PEREIRA DE CARVALHO	68.00			68.00	62	RECEPCIONISTA	05/12/1992	4.00	4.00	6.00	54.00
23807444	GABRIELY DOS SANTOS RIBEIRO	66.00			66.00	63	RECEPCIONISTA	12/07/2008	8.00	4.00	0.00	54.00
23810695	GISELE BIELÇA CAMPOS DA SILVA	64.00			64.00	64	RECEPCIONISTA	27/11/1985	4.00	0.00	6.00	54.00
23807675	EULINA MARIA FERREIRA	60.00			60.00	65	RECEPCIONISTA	30/04/1979	4.00	0.00	2.00	54.00
23810366	CARINA MAFRA BILIBIO ZATTI	60.00			60.00	66	RECEPCIONISTA	08/05/1987	0.00	2.00	4.00	54.00
23807739	EDINEIA PIMENTA NUNES	60.00			60.00	67	RECEPCIONISTA	25/01/1990	2.00	2.00	8.00	48.00
23806883	JENAINA RENATA DE OLIVEIRA	59.00			59.00	68	RECEPCIONISTA	02/01/1985	6.00	2.00	6.00	45.00
23809296	DANIELE VARONI ALUISO	57.00			57.00	69	RECEPCIONISTA	31/07/1995	4.00	2.00	6.00	45.00
23805257	JONATÃ HERBERT CHECONI	86.00			86.00	1	TÉCNICO CONTÁBIL	16/11/1992	14.00	12.00	12.00	48.00
23805954	JENIFER NATANI MARQUES	83.00			83.00	2	TÉCNICO CONTÁBIL	06/02/2003	12.00	12.00	8.00	51.00
23806888	GLAUCIA COELHO GIMENES	81.00			81.00	3	TÉCNICO CONTÁBIL	24/05/1997	12.00	14.00	10.00	45.00
23807131	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	69.00			69.00	4	TÉCNICO CONTÁBIL	25/04/1993	8.00	10.00	12.00	39.00
23810632	JAKELINE APARECIDA DE CARVALHO	53.00			53.00	5	TÉCNICO CONTÁBIL	22/03/1981	14.00	10.00	8.00	21.00
23808244	VINICIUS HISSAYOSHI NISHIDA	86.00			86.00	1	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	28/12/2001	12.00	14.00	6.00	54.00
23806918	CESAR RAUL DIBA	75.00			75.00	2	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	17/09/1991	12.00	12.00	6.00	45.00
23809674	ANDERSON ARTHUR DONATH	72.00			72.00	3	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	31/03/1976	10.00	10.00	10.00	42.00
23808483	EDUARDO SCHROTKE DE SOUZA	72.00			72.00	4	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	17/08/1999	8.00	14.00	8.00	42.00
23806853	TIAGO PORCINA FERREIRA	72.00			72.00	5	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	02/06/2005	14.00	14.00	8.00	36.00
23807401	QUEREN NALEVAIKO DE CARVALHO	69.00			69.00	6	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	30/05/1997	10.00	14.00	6.00	39.00
23806092	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	68.00			68.00	7	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	16/10/1992	10.00	8.00	8.00	42.00
23810134	GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	67.00			67.00	8	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	05/10/1991	4.00	4.00	8.00	51.00
23807826	ISMAEL DA SILVA TORRES	66.00			66.00	9	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	10/07/1995	8.00	8.00	8.00	42.00
23807356	ALEXANDRE PEREIRA DALAN	65.00			65.00	10	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	13/09/1981	8.00	8.00	10.00	39.00
23808354	MARCELO CAETANO DOS SANTOS	62.00			62.00	11	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	17/04/1987	12.00	12.00	2.00	36.00
23805914	ANDERSON ALVES RODRIGUES	61.00			61.00	12	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	27/09/1990	10.00	10.00	8.00	33.00
23808215	RENAN CASTRO SANTOS	60.00			60.00	13	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	06/06/1997	4.00	8.00	6.00	42.00
23810260	ABIEZER ZIONE DE ALMEIDA MORAIS	59.00			59.00	14	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	14/03/1988	6.00	12.00	8.00	33.00
23807986	WILSON JOSÉ PEREIRA	59.00			59.00	15	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	16/08/1969	10.00	10.00	12.00	27.00
23805586	IGOR CALZAVARA EICHINGER	56.00			56.00	16	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	15/06/1999	8.00	2.00	4.00	42.00
23809298	FABIO VARANDA JORGE	56.00			56.00	17	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	21/03/1975	10.00	4.00	6.00	36.00
23807316	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	56.00			56.00	18	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	16/12/2005	8.00	14.00	10.00	24.00
23809919	JOÃO GUILHERME NOGARA E COSTA	55.00			55.00	19	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	04/08/2000	8.00	4.00	4.00	39.00
23808291	LUCAS CARDOZO	54.00			54.00	20	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	20/12/2001	10.00	8.00	0.00	36.00
23807139	EVANDRO CÉSAR MOREIRA	54.00			54.00	21	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	01/04/1980	6.00	8.00	10.00	30.00
23805728	BRUNO BRANDT NAVA	53.00			53.00	22	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	12/07/2004	8.00	14.00	4.00	27.00
23805773	ALISON RAFAEL MARCINIAK	50.00			50.00	23	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	29/08/1996	4.00	8.00	2.00	36.00
23809927	PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	50.00			50.00	24	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	14/06/2003	8.00	6.00	6.00	30.00
23807763	MATHEUS FERRARI GOMES	86.00			86.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/02/2001	10.00	12.00	10.00	54.00
23808211	ANGELA ALVES DE FREITAS	79.00			79.00	2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/10/1974	10.00	10.00	8.00	51.00
23807493	MARIA IZABEL ANTONIN	76.00			76.00	3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/11/1991	6.00	6.00	10.00	54.00
23810084	CARLOS DA SILVA	75.00			75.00	4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/06/1979	10.00	12.00	8.00	45.00
23808511	JOAO PAULO BARBOSA	74.00			74.00	5	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/02/1986	8.00	6.00	12.00	48.00
23806930	ANDERSON EDOARDO BALEM	73.00			73.00	6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/10/1990	8.00	8.00	12.00	45.00
23808137	CLEICILENE SOUZA DE LIMA	72.00			72.00	7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/08/1991	8.00	8.00	8.00	48.00
23807573	ROSELI ALVES MARTINS	71.00			71.00	8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/07/1983	6.00	10.00	10.00	45.00
23809793	ROSELI GERMANO PEREIRA	69.00			69.00	9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/01/1978	8.00	6.00	4.00	51.00
23807937	MARA LUCIA DA SILVA	69.00			69.00	10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/04/1982	10.00	4.00	10.00	45.00
23810018	ROSANI LIMA DOS SANTOS	69.00			69.00	11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/01/1973	10.00	6.00	8.00	45.00
23809847	CLEITON ANANIAS CIRINO DE PAIVA	67.00			67.00	12	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/11/1993	10.00	6.00	6.00	45.00
23808220	VANESSA RODRIGUES TOLEDO	66.00			66.00	13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/06/1995	6.00	8.00	4.00	48.00
23807164	ROSANGELA APARECIDA BORGES	66.00			66.00	14	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/02/1975	8.00	6.00	10.00	42.00
23810074	BRENDA GONÇALVES RAMOS	64.00			64.00	15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/10/2001	8.00	0.00	8.00	48.00
23807541	VANESSA SILVA DA CRUZ	62.00			62.00	16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/12/1993	2.00	6.00	6.00	48.00
23807513	ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA	61.00			61.00	17	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/04/1982	6.00	4.00	6.00	45.00

23807146	SERGIO BATISTA ROSA	60.00			60.00	18	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/10/1973	8.00	12.00	10.00	30.00
23805323	ELOISA HERBERT	58.00			58.00	19	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/07/1960	2.00	8.00	12.00	36.00
23810703	NILDA ALVES BENFICA	58.00			58.00	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/12/1969	10.00	4.00	8.00	36.00
23806781	JHESSICA DE SOUSA CORREIA DA SILVA	57.00			57.00	21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/11/1997	6.00	2.00	4.00	45.00
23810483	JUSCILENE DOS SANTOS SILVA DIAS	57.00			57.00	22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/02/1984	8.00	0.00	10.00	39.00
23809689	NATALINA MAYUMI NISHIDA	57.00			57.00	23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/01/1970	8.00	2.00	8.00	39.00
23807256	DANIELLY SOARES DA SILVA BOESING	57.00			57.00	24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/09/1984	4.00	6.00	8.00	39.00
23807775	FLAVIA DE BRITO LOPES	56.00			56.00	25	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/07/1989	6.00	2.00	6.00	42.00
23809169	HERON RAILON RODRIGUES PICOLI	56.00			56.00	26	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/03/1992	4.00	0.00	10.00	42.00
23805556	LUCINEIA GONÇALVES	56.00			56.00	27	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/07/1998	10.00	4.00	6.00	36.00
23810576	VALESKA NEGRAO LIMA	54.00			54.00	28	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/07/1994	10.00	0.00	8.00	36.00
23809396	ROSELI FONSECA DA SILVA	54.00			54.00	29	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/03/1975	8.00	6.00	4.00	36.00
23809528	NOELI SAUER DE SANTANA	54.00			54.00	30	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/03/1972	6.00	6.00	6.00	36.00
23808977	VANDA MARIA FERNANDES DOS ANJOS	53.00			53.00	31	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/01/1968	2.00	4.00	8.00	39.00
23806837	JAQUELINE WASOVICZ	52.00			52.00	32	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/06/1987	4.00	4.00	8.00	36.00
23807780	PAULA APARECIDA RIBEIRO	51.00			51.00	33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/10/1995	6.00	4.00	8.00	33.00
23807011	JACIARA FERRARI GOMES	75.00			75.00	1	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	23/12/1976	10.00	6.00	8.00	51.00
23807426	JUSILENE DE SOUZA SOMENSI	56.00			56.00	2	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	07/02/1969	10.00	4.00	12.00	30.00
23807944	VILMA DA LUZ MELCHIOR	88.00		5.00	93.00	1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	06/08/1984	10.00	12.00	6.00	60.00
23806525	ANNE CAROLINE WEIRICH ALVES	92.00			92.00	2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	13/06/1991	10.00	14.00	8.00	60.00
23809432	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA	77.00		5.00	82.00	3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	19/09/1984	8.00	4.00	8.00	57.00
23808373	MILENA JACOBOSKI MEGDA	77.00		5.00	82.00	4	TERAPEUTA OCUPACIONAL	14/05/1994	10.00	10.00	6.00	51.00
23807869	CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA	74.00		5.00	79.00	5	TERAPEUTA OCUPACIONAL	26/02/1988	10.00	2.00	2.00	60.00
23809487	MERLIN PAHL	69.00			69.00	6	TERAPEUTA OCUPACIONAL	26/02/1995	8.00	4.00	6.00	51.00

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23806532	LETICIA GABRIELA DOS SANTOS	81.00			81.00	1	ACS - ÁREA V	06/04/2002	12.00	6.00	6.00	57.00
23805958	NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO	88.00		5.00	93.00	1	ADVOGADO	21/12/1985	14.00	10.00	10.00	54.00
23807727	CAMILO KIRA JUNIOR	84.00			84.00	2	ADVOGADO	05/06/1992	14.00	14.00	8.00	48.00
23806076	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	83.00			83.00	3	ADVOGADO	14/03/2000	14.00	12.00	12.00	45.00
23805973	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	77.00		5.00	82.00	4	ADVOGADO	29/11/1997	14.00	14.00	10.00	39.00
23805916	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA P. TERTO KOMECHE	72.00		5.00	77.00	5	ADVOGADO	13/02/1998	12.00	14.00	10.00	36.00
23809623	RAFAEL EVANDRO MESQUITA	73.00			73.00	6	ADVOGADO	22/10/1996	12.00	12.00	10.00	39.00
23806312	RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS	69.00			69.00	7	ADVOGADO	06/10/2002	10.00	12.00	8.00	39.00
23810267	DANILO BONGIORNO CRUZ	63.00			63.00	8	ADVOGADO	04/09/1989	12.00	14.00	10.00	27.00
23806512	JONATAN SANTOS DE JESUS RODRIGUES	51.00			51.00	9	ADVOGADO	27/05/1998	6.00	10.00	8.00	27.00
23807871	JENIFER ALANI SILVA	79.00			79.00	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/03/1999	8.00	4.00	10.00	57.00
23808462	LAURA FERNANDA MOENSTER SINHORINI	75.00			75.00	2	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/02/2005	8.00	4.00	6.00	57.00
23809601	GISLAINE DE OLIVEIRA TRINDADE DOS SANTOS	69.00			69.00	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/11/1989	6.00	0.00	12.00	51.00
23809885	AMANDA MELO GEAROLA	62.00			62.00	4	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/06/2001	8.00	4.00	8.00	42.00
23808900	GUSTAVO HENRIQUE BRITO AMARAL	61.00			61.00	5	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/07/2005	4.00	6.00	6.00	45.00
23805716	ADINEIA DE SOUZA MACHADO	77.00			77.00	1	AGENTE DE ENDEMIAS	23/12/1980	8.00	4.00	8.00	57.00
23807960	CRISTIANO SANTANA BORGES	67.00			67.00	2	AGENTE DE ENDEMIAS	25/05/1993	6.00	6.00	10.00	45.00
23805968	PATRÍCIA CATARINE MOREIRA	51.00			51.00	3	AGENTE DE ENDEMIAS	17/06/1988	8.00	0.00	4.00	39.00
23807567	DEBORA CRISTINA CHAGAS DA SILVA	84.00		5.00	89.00	1	ASSISTENTE SOCIAL	02/12/1988	12.00	12.00	12.00	48.00
23807574	FAENA GABRIELA EHLERS DA SILVA	58.00		2.50	60.50	1	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	07/05/1991	14.00	6.00	8.00	30.00
23807134	LUCINEIDE SILVA DE ASSIS ARAUJO	86.00	100.00		93.00	1	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	15/03/1982	6.00	10.00	10.00	60.00
23809034	IVANIR NEVES LOURDES	75.00	100.00		87.50	2	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	30/05/1981	8.00	10.00	12.00	45.00
23805473	MARLI RAMOS DA SILVA	61.00	100.00		80.50	3	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	29/04/1969	4.00	2.00	10.00	45.00
23807148	ZULMIRA FERREIRA DA SILVA	51.00	96.25		73.63	4	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	31/05/1981	4.00	0.00	8.00	39.00
23806910	LARISSA DE SOUZA MOIZES	69.00	68.75		68.88	5	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	16/08/2005	6.00	2.00	10.00	51.00
23808471	CARLA FERREIRA DA SILVA	66.00	65.00		65.50	6	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	21/12/1989	4.00	4.00	10.00	48.00
23808640	CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ	61.00	61.25		61.13	7	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	03/11/1985	4.00	2.00	10.00	45.00
23809710	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	50.00			50.00	1	AUXILIAR OPERACIONAL	18/08/1965	4.00	6.00	10.00	30.00
23806698	CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES LOPES	62.00			62.00	1	DENTISTA I	30/09/1989	12.00	4.00	4.00	42.00
23807518	OLÍVIA CAMARGO DOS SANTOS	89.00			89.00	2	DENTISTA II	11/06/2001	12.00	12.00	8.00	57.00
23810723	GABRYELLE DE LIMA GRAMOSA AZEVEDO	75.00			75.00	1	ENFERMEIRO PADRÃO	03/10/2002	12.00	8.00	10.00	45.00
23805489	GLAUCIO WILLIAM DE ABREU DOS SANTOS	69.00		5.00	74.00	2	ENFERMEIRO PADRÃO	31/03/1992	10.00	12.00	8.00	39.00
23808660	JULIA DA SILVA BERNARDO	69.00			69.00	3	ENFERMEIRO PADRÃO	25/04/2004	10.00	4.00	10.00	45.00

23805813	BRUNA DA CONCEIÇÃO SILVA	58.00			58.00	4	ENFERMEIRO PADRÃO	28/08/1999	8.00	6.00	8.00	36.00
23808771	GUILHERME CAUÃ LIMA GONÇALVES	91.00			91.00	1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	23/07/2003	12.00	14.00	8.00	57.00
23805286	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	89.00		5.00	94.00	1	ENGENHEIRO CIVIL	07/12/2001	14.00	14.00	10.00	51.00
23807943	JOHNATAN DIEGO DA ROCHA	85.00		2.50	87.50	2	ENGENHEIRO CIVIL	17/12/1993	12.00	14.00	8.00	51.00
23810536	LUIS HENRIQUE SOARES	63.00			63.00	1	MÉDICO GENERALISTA I	11/04/1978	14.00	12.00	10.00	27.00
23810385	TAÍS DA SILVA SCHMIDT	59.00			59.00	1	MÉDICO GENERALISTA III	28/12/1997	14.00	14.00	10.00	21.00
23805474	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	82.00			82.00	1	MÉDICO GENERALISTA IV	24/02/1999	14.00	14.00	12.00	42.00
23809861	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA	67.00			67.00	2	MÉDICO GENERALISTA IV	05/06/1999	12.00	10.00	12.00	33.00
23808834	EVERTHON DE ALMEIDA PACHECO	71.00			71.00	1	MÉDICO GENERALISTA V	08/10/1988	14.00	12.00	12.00	33.00
23808684	MILKO LLORENTE MACHADO	59.00		5.00	64.00	2	MÉDICO GENERALISTA V	16/11/1985	12.00	12.00	8.00	27.00
23809488	MARCOS MARIANO DOS SANTOS	52.00			52.00	1	MÉDICO VETERINÁRIO II	10/11/2002	8.00	6.00	8.00	30.00
23807023	EIDELAMAR MOREIRA FERREIRA	62.00	100.00		81.00	1	MERENDEIRA	23/04/1973	4.00	4.00	12.00	42.00
23806155	KAUAN OLIVEIRA DA SILVA	84.00			84.00	1	MONITOR EDUCACIONAL	17/04/2006	10.00	6.00	8.00	60.00
23808976	EVILYN VITÓRIA LOURENÇO	78.00			78.00	2	MONITOR EDUCACIONAL	18/04/2004	8.00	4.00	6.00	60.00
23809642	ROSANE DA SILVA PEREZ	61.00			61.00	3	MONITOR EDUCACIONAL	15/06/1986	6.00	4.00	6.00	45.00
23808682	MICHELI ALINE DA ROCHA SANTOS	91.00		2.50	93.50	1	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	14/03/1988	14.00	12.00	8.00	57.00
23805265	EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO	87.00		5.00	92.00	2	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	25/07/1989	12.00	14.00	10.00	51.00
23806813	LAÍSE CERDERA GERALDO	77.00			77.00	3	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	25/02/2003	10.00	12.00	4.00	51.00
23808078	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA	72.00		5.00	77.00	4	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	04/08/1998	10.00	12.00	8.00	42.00
23806725	MAGNA DA SILVA PEREIRA	71.00		5.00	76.00	5	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	30/07/1976	6.00	4.00	4.00	57.00
23809745	FRANCIELE PASSAFARO	68.00		5.00	73.00	6	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	16/02/1989	8.00	2.00	4.00	54.00
23806377	JOSILENE DA SILVA MOTA	66.00		5.00	71.00	7	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	11/07/1986	8.00	6.00	4.00	48.00
23805620	DAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO	70.00			70.00	8	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	31/03/2001	12.00	10.00	6.00	42.00
23806255	MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR	65.00		5.00	70.00	9	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	21/05/1996	8.00	10.00	8.00	39.00
23807154	SIRLEI BORGES DOS SANTOS	64.00		5.00	69.00	10	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/04/1980	6.00	2.00	8.00	48.00
23808387	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES	63.00		5.00	68.00	11	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	07/04/1994	6.00	2.00	10.00	45.00
23809935	POLIANA MARIA DOS SANTOS	67.00			67.00	12	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	01/09/2001	12.00	4.00	6.00	45.00
23808397	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	62.00		5.00	67.00	13	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/06/1981	12.00	6.00	2.00	42.00
23808007	GABRIELA CORDEIRO FLORÊNCIO	66.00			66.00	14	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	26/03/2007	10.00	4.00	10.00	42.00
23805291	ANA CAROLINA DOS SANTOS	61.00		5.00	66.00	15	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	29/01/1990	14.00	4.00	4.00	39.00
23809092	TERESA PEREIRA DOS SANTOS	61.00		2.50	63.50	16	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	24/04/1977	12.00	6.00	4.00	39.00
23810209	EDUARDO DE SOUZA SILVA	62.00			62.00	17	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	30/08/2000	6.00	8.00	6.00	42.00
23806016	FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA	53.00		5.00	58.00	18	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	11/07/1982	6.00	4.00	4.00	39.00
23810119	POLIANA DA SILVA STOLARIC RORATO	52.00		5.00	57.00	19	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	07/03/1994	8.00	2.00	6.00	36.00
23809756	INEZ ALVES TEIXEIRA	52.00		5.00	57.00	20	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	20/04/1968	6.00	4.00	6.00	36.00
23809214	PATRICIA DA SILVA CARVALHO	56.00			56.00	21	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	10/02/1999	4.00	2.00	2.00	48.00
23810471	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	56.00			56.00	22	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	08/03/1986	6.00	6.00	2.00	42.00
23807963	MÔNICA VIEIRA DUTRA	52.00		2.50	54.50	23	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	19/09/1989	10.00	2.00	4.00	36.00
23806157	STEFANY DA SILVA CAROLINA	53.00			53.00	24	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	02/10/2002	8.00	2.00	4.00	39.00
23806852	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	64.00		5.00	69.00	1	PROFESSOR DE ARTES	20/11/1991	10.00	4.00	8.00	42.00
23807922	AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI	77.00		5.00	82.00	1	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/03/1974	6.00	4.00	10.00	57.00
23808981	JESSIE NUNES TADEU	62.00		5.00	67.00	2	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	08/09/1995	6.00	4.00	4.00	48.00
23808702	TIAGO PASSAFARO DA SILVA	79.00		5.00	84.00	1	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	12/04/1994	10.00	6.00	6.00	57.00

23809302	GABRIELE SATIRO DE OLIVEIRA	71.00			71.00	2	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	12/08/2003	8.00	4.00	8.00	51.00
23810012	ADRIAN ALVES MARTINS	71.00			71.00	3	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	07/12/2005	6.00	10.00	4.00	51.00
23806268	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN	73.00			73.00	1	RECEPCIONISTA	20/09/1988	6.00	2.00	8.00	57.00
23808511	JOAO PAULO BARBOSA	74.00			74.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/02/1986	8.00	6.00	12.00	48.00

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
23806338	JEFFERSON DA SILVEIRA MENEZES	81.00			81.00	1	ADVOGADO	02/10/1981	14.00	12.00	10.00	45.00
23807429	BRUNA SOFIENTINI FERNANDES	70.00		2.50	72.50	2	ADVOGADO	11/08/1996	14.00	12.00	8.00	36.00
23805593	POLYANNA MORAES MACHADO	64.00		5.00	69.00	3	ADVOGADO	11/10/1987	12.00	14.00	8.00	30.00
23807645	MARIA RITHA VEIGA COLOGNESE	82.00			82.00	1	DENTISTA II	12/08/2002	14.00	14.00	12.00	42.00
23805501	CRISTIANE BRAZ CANDIDO	70.00			70.00	1	MÉDICO GENERALISTA II	19/01/1983	14.00	12.00	8.00	36.00
23806194	HELISSON DANILO DOS SANTOS RANGEL	54.00			54.00	1	MÉDICO GENERALISTA IV	14/02/1992	12.00	12.00	6.00	24.00
23805990	GISLAINE FABIANE VEREDIANO TOMADON	54.00	90.00		72.00	1	MERENDEIRA	27/11/1976	8.00	2.00	8.00	36.00
23808191	RODRIGO MARIANO DA SILVA	75.00	89.00		82.00	1	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	06/09/1994	10.00	14.00	12.00	39.00
23807436	PATRICIA SANT ANNA DE OLIVEIRA	70.00			70.00	1	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	28/01/1986	12.00	10.00	6.00	42.00
23809195	PATRICIA GRANDI	94.00		5.00	99.00	1	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	26/09/1983	12.00	14.00	8.00	60.00
23808284	SUELI FABIANA DO NASCIMENTO	75.00		5.00	80.00	2	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	23/06/1977	10.00	4.00	4.00	57.00
23808812	ALCIONE DA SILVA	61.00		5.00	66.00	1	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	27/06/1975	6.00	2.00	8.00	45.00
23806286	ROUGMAR DE JESUS CAMPOS PEREIRA	59.00			59.00	1	PSICÓLOGO	26/09/1982	8.00	6.00	12.00	33.00
23806930	ANDERSON EDOARDO BALEM	73.00			73.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/10/1990	8.00	8.00	12.00	45.00

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BF303234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 02 - DEM FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE VITORINO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO — Data de emissão: 18/05/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	55.367.135,91	84.777.293,36	13.339.884,29	23.579.185,14	100,00	61.198.108,22	12.429.927,37	21.810.296,43	100,00	62.966.996,93
ADMINISTRAÇÃO	5.657.014,60	6.068.714,60	1.081.814,22	2.054.182,31	8,71	4.014.532,29	1.093.027,43	1.979.673,79	9,08	4.089.040,81
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	847.905,00	978.905,00	115.661,58	221.086,94	0,94	757.818,06	114.018,22	218.406,18	1,00	760.498,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.809.109,60	5.089.809,60	966.152,64	1.833.095,37	7,77	3.256.714,23	979.009,21	1.761.267,61	8,08	3.328.541,99
SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DEFESA CIVIL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.240.202,00	6.552.713,25	661.535,61	1.134.723,69	4,81	5.417.989,56	669.562,18	1.076.502,03	4,94	5.476.211,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.347.278,00	4.353.013,08	329.278,62	614.544,28	2,61	3.738.468,80	340.718,89	583.697,54	2,68	3.769.315,54
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	730.714,00	918.751,00	101.486,62	184.360,61	0,78	734.390,39	86.986,62	168.460,61	0,77	750.290,39
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	66.000,00	96.000,00	29.203,48	29.203,48	0,12	66.796,52	22.807,33	22.807,33	0,10	73.192,67
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.057.810,00	1.072.810,00	190.972,43	288.027,53	1,22	784.782,47	204.161,55	282.948,76	1,30	789.861,24
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	38.400,00	112.139,17	10.594,46	18.587,79	0,08	93.551,38	14.887,79	18.587,79	0,09	93.551,38
SAÚDE	15.892.922,63	17.288.124,42	4.046.841,63	7.716.332,02	32,73	9.571.792,40	4.235.339,23	7.497.953,34	34,38	9.790.171,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	144.352,00	144.352,00	32.660,75	62.090,13	0,26	82.261,87	32.660,75	62.090,13	0,28	82.261,87

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.887.800,00	6.993.091,85	1.898.962,61	3.302.244,50	14,00	3.690.847,35	1.898.962,61	3.302.244,50	15,14	3.690.847,35
ATENÇÃO BÁSICA	8.299.525,63	9.589.435,57	2.062.186,46	4.253.307,77	18,04	5.336.127,80	2.250.684,06	4.034.929,09	18,50	5.554.506,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	244.000,00	244.000,00	11.426,72	22.417,02	0,10	221.582,98	11.426,72	22.417,02	0,10	221.582,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	317.245,00	317.245,00	41.605,09	76.272,60	0,32	240.972,40	41.605,09	76.272,60	0,35	240.972,40
EDUCAÇÃO	15.020.963,68	21.550.341,25	4.701.103,96	7.541.615,40	31,98	14.008.725,85	3.795.142,28	6.483.007,32	29,72	15.067.333,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.057.000,00	5.529.076,28	1.013.756,39	1.962.434,77	8,32	3.566.641,51	1.050.343,51	1.958.745,31	8,98	3.570.330,97
ENSINO FUNDAMENTAL	9.495.043,68	15.552.125,05	3.560.128,09	5.412.022,88	22,95	10.140.102,17	2.615.616,28	4.359.736,63	19,99	11.192.388,42
DEMAIS SUBFUNÇÕES	465.920,00	466.139,92	127.219,48	167.157,75	0,71	298.982,17	129.182,49	164.525,38	0,75	301.614,54
CULTURA	519.000,00	584.250,00	189.482,34	211.140,38	0,90	373.109,62	189.482,34	211.140,38	0,97	373.109,62
DIFUSÃO CULTURAL	519.000,00	584.250,00	189.482,34	211.140,38	0,90	373.109,62	189.482,34	211.140,38	0,97	373.109,62
URBANISMO	3.071.786,00	10.298.311,60	613.112,44	981.699,67	4,16	9.316.611,93	442.812,18	777.309,28	3,56	9.521.002,32
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.071.786,00	10.298.311,60	613.112,44	981.699,67	4,16	9.316.611,93	442.812,18	777.309,28	3,56	9.521.002,32
GESTÃO AMBIENTAL	2.144.147,00	2.181.247,00	373.183,75	684.555,34	2,90	1.496.691,66	379.069,01	677.035,35	3,10	1.504.211,65
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.144.147,00	2.181.247,00	373.183,75	684.555,34	2,90	1.496.691,66	379.069,01	677.035,35	3,10	1.504.211,65

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.207.117,00	1.207.117,00	114.741,93	296.149,73	1,26	910.967,27	104.041,93	285.449,73	1,31	921.667,27
ABASTECIMENTO	1.202.117,00	1.202.117,00	114.741,93	296.149,73	1,26	905.967,27	104.041,93	285.449,73	1,31	916.667,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDÚSTRIA	767.520,00	767.520,00	64.482,32	112.906,36	0,48	654.613,64	64.482,32	112.906,36	0,52	654.613,64
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	767.520,00	767.520,00	64.482,32	112.906,36	0,48	654.613,64	64.482,32	112.906,36	0,52	654.613,64
TRANSPORTE	3.881.453,00	14.166.944,24	894.969,17	1.662.711,29	7,05	12.504.232,95	858.351,55	1.526.149,90	7,00	12.640.794,34
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.881.453,00	14.166.944,24	894.969,17	1.662.711,29	7,05	12.504.232,95	858.351,55	1.526.149,90	7,00	12.640.794,34
DESPORTO E LAZER	444.500,00	591.500,00	62.395,01	114.961,86	0,49	476.538,14	62.395,01	114.961,86	0,53	476.538,14
DESPORTO COMUNITÁRIO	444.500,00	591.500,00	62.395,01	114.961,86	0,49	476.538,14	62.395,01	114.961,86	0,53	476.538,14
ENCARGOS ESPECIAIS	2.918.717,00	2.918.717,00	536.221,91	1.068.207,09	4,53	1.850.509,91	536.221,91	1.068.207,09	4,90	1.850.509,91
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	848.402,00	848.402,00	116.338,99	210.620,27	0,89	637.781,73	116.338,99	210.620,27	0,97	637.781,73
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.070.315,00	2.070.315,00	419.882,92	857.586,82	3,64	1.212.728,18	419.882,92	857.586,82	3,93	1.212.728,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	576.793,00	576.793,00	0,00	0,00	0,00	576.793,00	0,00	0,00	0,00	576.793,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	576.793,00	576.793,00	0,00	0,00	0,00	576.793,00	0,00	0,00	0,00	576.793,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**55.367.135,91**	**84.777.293,36**	**13.339.884,29**	**23.579.185,14**	**100,00**	**61.198.108,22**	**12.429.927,37**	**21.810.296,43**	**100,00**	**62.966.996,93**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 18/05/2026, às 08:42:37.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:73198855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 12 - DEMONSTRATIVO SAUDE

MUNICIPIO DE VITORINO - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Mês (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.919.185,00**	**7.919.185,00**	**4.031.761,02**	**50,91**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.970.955,00	1.970.955,00	1.207.382,53	61,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.908.848,00	1.908.848,00	623.488,10	32,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.123.268,00	2.123.268,00	1.425.619,70	67,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.916.114,00	1.916.114,00	775.270,69	40,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**40.650.050,00**	**40.650.050,00**	**16.387.044,21**	**40,31**
Cota-Parte FPM	19.216.630,00	19.216.630,00	9.249.764,67	48,13

Cota-Parte ITR	255.084,00	255.084,00	9.539,73	3,74
Cota-Parte IPVA	2.575.070,00	2.575.070,00	1.413.538,71	54,89
Cota-Parte ICMS	18.345.298,00	18.345.298,00	5.638.322,67	30,73
Cota-Parte IPI-Exportação	257.968,00	257.968,00	75.878,43	29,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**48.569.235,00**	**48.569.235,00**	**20.418.805,23**	**42,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Mês (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Mês (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Mês (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.172.161,63	6.572.161,63	2.702.356,28	41,12	2.663.962,37	40,53	2.539.371,73	38,64
Despesas Correntes	6.057.161,63	6.457.161,63	2.617.710,28	40,54	2.604.216,37	40,33	2.479.625,73	38,40
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	84.646,00	73,61	59.746,00	51,95	59.746,00	51,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.887.800,00	6.887.800,00	3.198.662,44	46,44	3.198.662,44	46,44	3.198.662,44	46,44
Despesas Correntes	6.874.000,00	6.874.000,00	3.197.611,43	46,52	3.197.611,43	46,52	3.197.611,43	46,52
Despesas de Capital	13.800,00	13.800,00	1.051,01	7,62	1.051,01	7,62	1.051,01	7,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	214.800,00	214.800,00	76.272,60	35,51	76.272,60	35,51	73.286,81	34,12
Despesas Correntes	209.800,00	209.800,00	76.272,60	36,35	76.272,60	36,35	73.286,81	34,93
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	244.000,00	244.000,00	22.417,02	9,19	22.417,02	9,19	20.498,33	8,40
Despesas Correntes	234.000,00	234.000,00	22.417,02	9,58	22.417,02	9,58	20.498,33	8,76
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	144.352,00	144.352,00	62.090,13	43,01	62.090,13	43,01	59.783,63	41,42
Despesas Correntes	133.352,00	133.352,00	62.090,13	46,56	62.090,13	46,56	59.783,63	44,83
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.663.113,63**	**14.063.113,63**	**6.061.798,47**	**43,10**	**6.023.404,56**	**42,83**	**5.891.602,94**	**41,89**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.061.798,47	6.023.404,56	5.891.602,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	38.393,91	38.393,91	38.393,91
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.023.404,56**	**5.985.010,65**	**5.853.209,03**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.062.820,78		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.960.583,78**	**2.922.189,87**	**2.790.388,25**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,50**	**29,31**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	3.062.820,78	6.023.404,56	2.960.583,78	0,00	38.393,91	0,00	0,00	0,00	0,00	2.998.977,69
Empenhos do exercício anterior 2025	8.108.136,57	15.060.072,11	6.951.935,54	70.759,90	0,00	0,00	0,00	70.759,90	0,00	6.951.935,54

Empenhos de 2024	6.433.327,18	9.935.930,03	3.502.602,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502.602,85
Empenhos de 2023	5.568.156,05	9.679.112,82	4.110.956,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110.956,77
Empenhos de 2022 e anteriores	5.151.429,83	9.004.665,31	3.853.235,48	0,00	1.165,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.854.401,06
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Mês (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.146.364,00	2.146.364,00	824.411,00	38,41
Proveniente da União	2.066.364,00	2.066.364,00	740.411,00	35,83
Proveniente dos Estados	80.000,00	80.000,00	84.000,00	105,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	222.285,00	222.285,00	121.183,07	54,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.368.649,00**	**2.368.649,00**	**945.594,07**	**39,92**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Mês (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Mês (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Mês (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.127.364,00	3.017.273,94	1.473.246,30	48,83	1.316.736,53	43,64	1.316.262,23	43,62
Despesas Correntes	2.097.364,00	2.266.538,53	923.143,28	40,73	874.426,11	38,58	873.951,81	38,56
Despesas de Capital	30.000,00	750.735,41	550.103,02	73,28	442.310,42	58,92	442.310,42	58,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	105.291,85	103.582,06	98,38	103.582,06	98,38	103.582,06	98,38
Despesas Correntes	0,00	105.291,85	103.582,06	98,38	103.582,06	98,38	103.582,06	98,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	102.445,00	102.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	97.445,00	97.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.229.809,00**	**3.225.010,79**	**1.576.828,36**	**48,89**	**1.420.318,59**	**44,04**	**1.419.844,29**	**44,03**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Mês (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Mês (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Mês (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.299.525,63	9.589.435,57	4.175.602,58	43,54	3.980.698,90	41,51	3.855.633,96	40,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.887.800,00	6.993.091,85	3.302.244,50	47,22	3.302.244,50	47,22	3.302.244,50	47,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

= (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	317.245,00	317.245,00	76.272,60	24,04	76.272,60	24,04	73.286,81	23,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	244.000,00	244.000,00	22.417,02	9,19	22.417,02	9,19	20.498,33	8,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	144.352,00	144.352,00	62.090,13	43,01	62.090,13	43,01	59.783,63	41,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.892.922,63**	**17.288.124,42**	**7.638.626,83**	**44,18**	**7.443.723,15**	**43,06**	**7.311.447,23**	**42,29**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 18/05/2026, às 08:44:26. Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

VITORINO, 18/05/2026

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:C576A96D

